



Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição Nº 3624

Sexta-feira - 17 de Setembro de 2021

Florianópolis/SC

Sumário

Municípios

Abdon Batista	3	Chapadão do Lageado	500	Itá	1096
Agrolândia	8	Chapecó	544	Itaiópolis	1098
Agronômica	11	Cocal do Sul	553	Itapema	1099
Água Doce	15	Concórdia	554	Itapiranga	1109
Águas de Chapecó	21	Cordilheira Alta	560	Itapoá	1118
Águas Frias	28	Coronel Freitas	564	Ituporanga	1126
Alfredo Wagner	38	Coronel Martins	565	Jaborá	1132
Anchieta	40	Correia Pinto	570	Jacinto Machado	1138
Angelina	67	Corupá	572	Jaguaruna	1139
Anita Garibaldi	72	Cunha Porã	585	Jaraguá do Sul	1142
Antônio Carlos	73	Cunhataí	590	Jardinópolis	1186
Apiuna	82	Curitibanos	591	Joaçaba	1189
Arabutã	111	Descanso	617	José Boiteux	1196
Araranguá	112	Dionísio Cerqueira	632	Lacerdópolis	1197
Arroio Trinta	113	Entre Rios	641	Lages	1209
Atalanta	114	Erval Velho	642	Laguna	1212
Aurora	115	Flor do Sertão	644	Lajeado Grande	1213
Balneário Arroio do Silva	118	Forquilha	645	Lauro Muller	1215
Balneário Barra do Sul	123	Fraiburgo	649	Lebon Régis	1218
Balneário Camboriú	124	Frei Rogério	706	Leoberto Leal	1222
Balneário Gaivota	154	Galvão	707	Lindóia do Sul	1226
Balneário Piçarras	155	Garopaba	744	Lontras	1227
Balneário Rincão	156	Garuva	750	Luiz Alves	1236
Bandeirante	163	Gaspar	798	Luzerna	1278
Barra Bonita	174	Governador Celso Ramos	800	Macieira	1279
Barra Velha	181	Grão Pará	824	Mafrá	1284
Benedito Novo	189	Gravatal	834	Major Gercino	1287
Biguaçu	194	Guaraciaba	841	Major Vieira	1293
Blumenau	212	Guaramirim	882	Maracajá	1294
Bocaina do Sul	242	Guatambú	887	Marema	1337
Bom Jardim da Serra	243	Herval d'Oeste	888	Massaranduba	1338
Bom Retiro	247	Ibiam	893	Matos Costa	1342
Botuvera	248	Ibicaré	907	Meleiro	1345
Braço do Norte	249	Ibirama	909	Mondaí	1346
Braço do Trombudo	252	Içara	951	Monte Carlo	1348
Brusque	256	Ilhota	961	Monte Castelo	1362
Caçador	262	Imarui	963	Morro da Fumaça	1366
Caibi	278	Imbituba	964	Morro Grande	1368
Calmon	283	Imbuia	981	Navegantes	1379
Camboriú	294	Indaial	982	Nova Erechim	1399
Campo Alegre	327	Iomerê	1042	Nova Itaberaba	1402
Campo Erê	339	Ipira	1045	Nova Trento	1403
Campos Novos	340	Iporã do Oeste	1046	Nova Veneza	1417
Canoinhas	341	Ipuacú	1068	Novo Horizonte	1426
Capinzal	351	Ipumirim	1078	Orleans	1428
Capivari de Baixo	366	Iraceminha	1084	Otaclio Costa	1429
Catanduvas	367	Irani	1087	Ouro Verde	1430
Caxambu do Sul	428	Irati	1090	Paial	1436
Celso Ramos	499	Irineópolis	1091	Palhoça	1437

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal

Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC

<http://diariomunicipal.sc.gov.br>

Atendimento: Fone/Fax (48) 3321 5300

diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br





Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição Nº 3624

Sexta-feira - 17 de Setembro de 2021

Florianópolis/SC

Sumário

Palma Sola.....	1485	Rio Rufino.....	1741	Saudades.....	2103
Palmeira	1487	Riqueza	1748	Schroeder	2111
Palmitos	1488	Rodeio.....	1752	Seara	2163
Paraíso	1489	Romelândia.....	1789	Serra Alta	2223
Passo de Torres.....	1508	Saltinho	1804	Siderópolis.....	2227
Passos Maia	1511	Salto Veloso.....	1806	Sombrio.....	2228
Penha.....	1521	Sangão.....	1873	Taió.....	2229
Pescaria Brava	1556	Santa Rosa do Sul	1874	Tangará.....	2230
Pinhalzinho	1557	Santa Terezinha do Progresso	1875	Tigrinhos	2242
Pinheiro Preto	1564	Santiago do Sul.....	1876	Tijucas	2244
Piratuba.....	1567	Santo Amaro da Imperatriz	1878	Timbé do Sul	2245
Planalto Alegre.....	1571	São Bento do Sul.....	1882	Timbó	2247
Pomerode	1578	São Bernardino	1894	Timbó Grande	2255
Ponte Alta do Norte.....	1587	São Bonifácio.....	1924	Três Barras	2260
Ponte Serrada	1589	São Carlos	1928	Treviso	2262
Porto Belo.....	1642	São Cristóvão do Sul.....	1932	Treze de Maio	2265
Porto União.....	1643	São Domingos.....	1935	Treze Tilias	2270
Pouso Redondo	1644	São Francisco do Sul.....	1943	Trombudo Central.....	2272
Praia Grande.....	1655	São João Batista.....	1983	Tunápolis	2274
Presidente Castello Branco	1685	São João do Oeste	1990	Turvo	2286
Presidente Getúlio	1686	São João do Sul	1992	Urubici	2294
Presidente Nereu.....	1687	São Joaquim	1993	Urussanga	2295
Princesa	1689	São José.....	2017	Vargeão.....	2296
Quilombo.....	1690	São José do Cedro.....	2034	Vidal Ramos.....	2302
Rancho Queimado.....	1708	São José do Cerrito	2035	Videira.....	2303
Rio das Antas.....	1709	São Lourenço do Oeste.....	2038	Vitor Meireles.....	2365
Rio do Campo	1710	São Ludgero	2044	Xanxerê.....	2375
Rio do Sul.....	1715	São Miguel da Boa Vista	2045	Xavantina	2379
Rio Fortuna.....	1738	São Miguel do Oeste.....	2055	Xaxim	2380
Rio Negrinho.....	1739	São Pedro de Alcântara.....	2100	Zortéa	2384

Consórcios

AGIR	2387
ARIS	2387
CIGA	2389
CIMVI.....	2390
CINCATARINA	2394
CIS/AMURES.....	2498
CIS/AMVI	2500
CISNORDESTE	2532
CVC.....	2536



Abdon Batista**PREFEITURA****PORTARIA Nº 322/2021 DE 02 DE AGOSTO DE 2021**

Publicação Nº 3291463

Portaria nº 322/2021

Concede Afastamento à Gestante que Menciona

Jadir Luiz de Souza, Prefeito Municipal de Abdon Batista, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal vigente e;

Considerando atestado médico de Gestação;

Considerando a Lei Federal nº 14.151 de 12 de maio de 2021, que "Dispõe sobre o afastamento da empregada gestante das atividades de trabalho presencial durante a emergência de saúde pública de importância nacional decorrente do novo coronavírus."

Resolve:

Art. 1º - Conceder Afastamento Presencial a servidora Claudia Aline Mocelin, ocupante do cargo em provimento efetivo de Assistente de Contabilidade.

Art. 2º - A referida servidora durante o período gestacional ficará à disposição para exercer as atividades de Forma Remota.

Art. 3º - Esta portaria tem efeitos na data de publicação.

Prefeitura Municipal de Abdon Batista, em 02 de julho de 2021.

Jadir Luiz de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 323/2021 DE 02 DE AGOSTO DE 2021

Publicação Nº 3291485

Portaria nº 323/2021

Concede Férias a Servidor que Menciona

Jadir Luiz de Souza, Prefeito Municipal de Abdon Batista, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei 420/2002,

Resolve:

Art. 1º - Conceder Férias à: LUCIMAR ANTONIO SALMORIA ocupante do cargo em provimento efetivo de Contador, referente ao período aquisitivo de 02.10.2010 a 01.10.2011.

Art. 2º - O período de férias será gozado de 02 a 31 de agosto de 2021.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário esta portaria tem seus efeitos na data de publicação.

Prefeitura Municipal de Abdon Batista, em 02 de agosto de 2021.

Jadir Luiz de Souza

Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra mencionada

PORTARIA Nº 324/2021 DE 09 DE AGOSTO DE 2021

Publicação Nº 3291507

Portaria nº 324/2021

Designa Motorista para Caminhão Comboio

Jadir Luiz de Souza, Prefeito Municipal de Abdon Batista, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei 420.

Considerando que o servidor Ivanildo Dalpiva será o responsável em dirigir o Caminhão Comboio, efetuando o transporte de óleo diesel nas rodovias e estradas do interior do município; Realizar o abastecimento via caminhão comboio e tanque de diesel, localizado na garagem municipal; Realizar lubrificação de máquinas e equipamentos da prefeitura junto as frentes de trabalho.

Resolve:

Art. 1º - Designar o servidor IVANILDO DALPIVA, servidor do quadro de pessoal, no cargo em provimento efetivo de Motorista, nomeado através da portaria nº 147/2020, para laborar como Motorista do Caminhão Comboio, lotado na Secretaria Municipal de Obras.

Art. 2º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Abdon Batista - SC, em 09 de agosto de 2021.

Jadir Luiz de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 325/2021 DE 11 DE AGOSTO DE 2021

Publicação Nº 3291547

Portaria nº 325/2021.

"NOMEIA AGENTE DE DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DE ABDON BATISTA/SC."

JADIR LUIZ DE SOUZA, Prefeito Municipal de Abdon Batista, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei;

RESOLVE,

Art. 1º - Nomear o Sr. PAULO RICARDO DEBASTIANI como Agente Municipal de Desenvolvimento do Município de Abdon Batista/SC.

Art.2º - O Agente Municipal de Desenvolvimento e parte indispensável para a efetivação no município da IMPLANTAÇÃO DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO COM FUNDAMENTO NA LEI GERAL DA MICRO E PEQUENA EMPRESA, que tem com objetivo a promoção, coordenação e desenvolvimento de ações de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas e Empreendedor Individual – Lei Complementar Federal Nº123/2006 e Nº128/2008, resultado da parceria entre as prefeituras municipais do Estado de Santa Catarina e o Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Santa Catarina – SEBRAE/SC.

Art. 3º - Das ações do Agente Municipal de Desenvolvimento:

- Organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no município;
- Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;
- Montar grupo de trabalho com principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial;
- Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empreendedores do município;
- Manter registro organizado de todas as suas atividades; e
- Auxiliar o poder público municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais.

Art. 4º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Abdon Batista, 11 de agosto de 2021.

Jadir Luiz de Souza

Prefeito Municipal

Sérgio Márcio Zanchett

Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 326/2021 DE 13 DE AGOSTO DE 2021

Publicação Nº 3291569

PORTARIA Nº 326/2021

Altera portaria nº 320/2021

Jadir Luiz de Souza, Prefeito Municipal de Abdon Batista, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Complementar nº 034/13 de 10/04/2013 e Lei Complementar 056/2015 de 16/01/2015 e,

Considerando que o servidor Jean Rodrigo da Rocha é o único servidor que possui Capacitação de Agente de Campo para Vigilância e Controle do Aedes Aegypti.e que atua como Agente de Combate as Endemias (dengue) no município; Considerando que concomitantemente às funções do seu cargo o mesmo desempenha as funções de Gestão de Sistemas e mídias digitais do CRAS; Alimentação do Sistema de Informação (SISC) da rede SUAS; consulta de Informações via Sistema do Cadastro Único para programas sociais; plataforma para oficina de violão; criação de matriz para bordado PE-DESIGN; motorista quando necessário.

Resolve:

Art. 1º - Alterar o valor de Função Gratificada para – FG-5, à JEAN RODRIGO DA ROCHA, servidor efetivo do quadro de pessoal do Poder

Executivo no cargo de Orientador Social - CRAS, nomeado pela portaria nº 184/2017.

Art. 2º - Esta alteração deverá ser lançada a partir da competência agosto/2021.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Abdon Batista - SC, em 13 de agosto de 2021.

Jadir Luiz de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 327/2021 DE 13 DE AGOSTO DE 2021

Publicação Nº 3291678

Portaria nº 327/2021

EXONERA SERVIDOR QUE MENCIONA

Jadir Luiz de Souza, Prefeito Municipal de Abdon Batista, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei 420.

Resolve:

Art.1º - Exonerar CID RECH, ocupante do cargo em provimento em comissão de Superintendente de Manutenção de Frota, do quadro de pessoal do poder executivo, nomeado através da portaria nº 058/2021.

Art. 2º - Esta portaria tem efeito retroativo a 02 de agosto de 2021.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Abdon Batista – SC, em 13 de agosto de 2021.

Jadir Luiz de Souza

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em data supra

PORTARIA Nº 328/2021 DE 13 DE AGOSTO DE 2021

Publicação Nº 3291693

Portaria nº 328/2021

REVOGA PORTARIA Nº 147/2021

Jadir Luiz de Souza, Prefeito Municipal de Abdon Batista, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei 420.

Resolve:

Art.1º - Fica revogada efeitos da portaria nº 147/2021 que nomeia Fabiano Mecabo no cargo em provimento em comissão de Chefe de Manutenção de Frota.

Art. 2º - Esta portaria tem efeito retroativo a 02 de agosto de 2021.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Abdon Batista – SC, em 13 de agosto de 2021.

Jadir Luiz de Souza

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em data supra

PORTARIA Nº 329/2021 DE 13 DE AGOSTO DE 2021

Publicação Nº 3291707

Portaria nº 329/2021

NOMEIA SERVIDOR QUE MENCIONA

Jadir Luiz de Souza, Prefeito Municipal de Abdon Batista, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Complementar 033/2013.

Resolve:

Art.1º - Nomear CID RECH, portador do CPF nº 477.945.779-34, no cargo em provimento em comissão de CHEFE DE MANUTENÇÃO DE

FROTA do quadro de pessoal do Poder Executivo, com vencimento previsto em lei.

Art. 2º - Esta portaria tem efeitos retroativos a 02 de agosto de 2021.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Abdon Batista – SC, em 13 de agosto de 2021.

Jadir Luiz de Souza

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em data supra

PORTARIA Nº 330/2021 DE 13 DE AGOSTO DE 2021

Publicação Nº 3291714

PORTARIA Nº 330/2021

NOMEIA SERVIDOR QUE MENCIONA

JADIR LUIZ DE SOUZA, Prefeito Municipal do Município de Abdon Batista, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei complementar nº 067/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR: FABIANO MECABO, ocupante do cargo em provimento efetivo de Operador de Maquinas, para exercer o Cargo em Provimento em Comissão de Superintendente de Manutenção de Frota com vencimento previsto em lei.

Art. 2º - Esta portaria tem efeitos retroativos a 02 de agosto de 2021.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Abdon Batista- SC, 13 de agosto de 2021.

Jadir Luiz de Souza

Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra mencionada

PORTARIA Nº 331/2021 DE 16 DE AGOSTO DE 2021

Publicação Nº 3291732

Portaria nº 331/2021

ALTERA PORTARIA 300/2021

Jadir Luiz de Souza, Prefeito Municipal de Abdon Batista, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei 420/2002,

Considerando convocação da Secretaria Municipal de Educação do motorista Luiz Carlos Santin, para participar do Curso de Atualização para Condutores de Transporte Escolar nos dias 13 e 14 de agosto de 2021;

Considerando que o servidor retornaria ao trabalho na data de 18 de agosto de 2021.

Resolve:

Art. 1º - Alterar os efeitos da portaria nº 300/2021 do servidor LUIZ CARLOS SANTIN, ocupante do cargo em provimento efetivo de Motorista de Transporte Escolar, referente ao período aquisitivo de 01.11.2019 a 31.10.2020.

Art. 2º - O servidor deve retornar ao trabalho na data de 20 de agosto de 2021.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Abdon Batista, em 16 de agosto de 2021.

Jadir Luiz de Souza

Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra mencionada

PORTARIA Nº 332/2021 DE 16 DE AGOSTO DE 2021

Publicação Nº 3291740

Portaria nº 332/2021

Concede Licença Prêmio a Professora que Menciona

Jadir Luiz de Souza, Prefeito Municipal de Abdon Batista, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei 405.

Resolve:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio a: MARIA ROSENIR CEREGATTI, ocupante do cargo em provimento efetivo de Professora, nomeada em 03/02/2014 pela portaria nº 072/2014, referente ao quinquênio de 03.02.2014 à 03.02.2019.

Art. 2º - O período de gozo da licença Prêmio será de 90 (noventa) dias, compreendidos entre 16 de agosto de 2021 à 13 de novembro de 2021.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria tem efeitos na data de publicação.

Prefeitura Municipal de Abdon Batista, em 16 de agosto de 2021.

Jadir Luiz de Souza

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em data supra mencionada

PORTARIA Nº 333/2021 DE 23 DE AGOSTO DE 2021

Publicação Nº 3291745

Portaria nº 333/2021

ADMITE SERVIDORA NO EMPREGO PÚBLICO DE AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

Jadir Luiz de Souza, Prefeito Municipal de Abdon Batista, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e, Considerando o disposto na Lei Federal nº 11.350 de 05 de outubro de 2021; Considerando ato de exoneração à pedido da titular Sintia Guzatti Vezaro. Considerando a necessidade e Agente Comunitária de Saúde na Micro Área 02.

Resolve:

Art.1º Fica admitida ALINE DA SILVA, brasileira, solteira, portadora do CPF nº 076.415.209-28, no Emprego Público de Agente Comunitária de Saúde do ESF - Estratégia da Saúde da Família, para a Micro área 02 – Linha Dalpiva, Cohab 01 e parte da rua Valeriano Demeneck.

Art. 2º - A presente admissão fica subordinada as determinações da Lei Federal nº 11.350 e até a realização de Processo Seletivo Público Municipal.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Abdon Batista, 23 de agosto de 2021.

Jadir Luiz de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 334/2021 DE 23 DE AGOSTO DE 2021

Publicação Nº 3291751

Portaria nº 334/2021

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA QUE MENCIONA

Jadir Luiz de Souza, Prefeito Municipal de Abdon Batista, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 60 da lei 420/02 de 06 de junho de 2002.

Resolve:

Art.1º - Conceder Licença Maternidade para servidora DHNIFFER RIBEIRO CORREA, ocupante do cargo em provimento em comissão DIRETORA DIREITOS HUMANOS E POLIT. PARA JUVENTUDE, nomeada pela portaria 193/2020.

Art. 2º - O período de Licença Maternidade será de 120 (cento e vinte) dias, compreendidos de 22 de agosto a 19 de dezembro de 2021.

Art. 3º - Esta portaria tem efeitos retroativos em 22 de agosto de 2021.

Prefeitura Municipal de Abdon Batista – SC, em 23 de agosto de 2021.

Jadir Luiz de Souza

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em data supra

Agrolândia

PREFEITURA

DECRETO N° 124, DE 16 DE SETEMBRO DE 2021

Publicação N° 3291519

DECRETO N° 124, DE 16 DE SETEMBRO DE 2021.

Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Agrolândia, Estado de Santa Catarina, nos termos do inciso VI do art. 79 da Lei Orgânica,

CONSIDERANDO o inciso I, do artigo 8º da Lei nº 2.782, de 08 de dezembro de 2020, que autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar;

CONSIDERANDO as solicitações de alteração orçamentária nº 024, 025 e 026 de 2021, na forma da Instrução Normativa nº 001, de 30 de abril de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Abre Crédito Adicional Suplementar nas seguintes dotações orçamentárias do orçamento vigente:

	Valor (RS)
0301 – Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças	
28.0843.0010 2005 – Amortização da Dívida Pública	
(24) 4.6.90.00.00.00.00.0.1.00.00 – Aplicações Diretas	150.000,00
0401 – Secretaria do Desenv.Educacional, Cultural e Esportivo	
13.0392.0033 2020 – Promoção da Cultura, Tradição e Arte	
(66) 3.3.90.00.00.00.00.0.1.00.00 – Aplicações Diretas	30.000,00
12.0361.0018 2023 – Aquisição de Ônibus para o Transporte Escolar	
(73) 4.4.90.00.00.00.00.0.1.01.00 – Aplicações Diretas	50.000,00
12.0365.0018 2016 – Manutenção da Educação Infantil	
(49) 3.3.90.00.00.00.00.0.1.01.00 – Aplicações Diretas	100.000,00
(52) 4.4.90.00.00.00.00.0.1.01.00 – Aplicações Diretas	100.000,00
12.0361.0018 2018 – Manutenção do Ensino Fundamental	
(59) 3.3.90.00.00.00.00.0.1.01.00 – Aplicações Diretas	50.000,00
(62) 4.4.90.00.00.00.00.0.1.01.00 – Aplicações Diretas	50.000,00
0701 – Secretaria de Infraestrutura	
(97) 3.3.30.00.00.00.00.0.1.10.00 – Transf.a Estados e ao Distrito Federal	20.000,00
(98) 3.3.90.00.00.00.00.0.1.10.00 – Aplicações Diretas	10.000,00
1001 – Fundo Municipal de Assistência Social	
08.0244.0028 2049 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	
(140) 3.3.90.00.00.00.00.0.1.65.01 – Aplicações Diretas	14.455,22
1201 – Fundo Municipal de Saúde	
10.0301.00258 2057 –Fundo Municipal de Saúde/SUS/PACS/PSF	
(182) 3.3.90.00.00.00.00.0.1.02.00 – Aplicações Diretas	15.000,00

Art. 2º Utilizar-se-á para a suplementação criada no art. 1º deste decreto o recurso proveniente do Excesso de Arrecadação, considerando a tendência do exercício:

Vínculo	Especificação	Valor (RS)
0.1.00.00	Recursos Ordinários	180.000,00
0.1.01.00	Receitas de Impostos - Educação	350.000,00
0.1.02.00	Receitas de Impostos - Saúde	15.000,00
0.1.10.00	Convênio de Trânsito - Militar	30.000,00
0.1.65.01	Transf.SUAS/Estado/FEAS/Benefício Eventual Custeio	14.455,22

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Agrolândia/SC, 16 de setembro de 2021.

José Constante

Prefeito Municipal

Valmir Batista

Secretário de Administração, Planejamento e Finanças

DECRETO Nº 125, DE 16 DE SETEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3291522

DECRETO Nº 125, DE 16 DE SETEMBRO DE 2021.

Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Agrolândia, Estado de Santa Catarina, nos termos da Lei nº 2.828, de 15 de setembro de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Abre Crédito Adicional Suplementar na dotação orçamentária do orçamento vigente:

1001 – Fundo Municipal de Assistência Social de Agrolândia	
08.0244.0028 2.049 – Manutenção da Assistência Social	
(138) 3.3.50.00.00.00.00.0.1.00.00.00 – Transf.a Inst.Priv. s/ Fins Lucrativos	R\$ 40.800,00

Art. 2º Para a suplementação criada no art. 1º deste Decreto, fica anulada a seguinte dotação orçamentária:

0601 – Secretaria do Desenv.Empres.Turismo e Meio ambiente	
13.0392.0052 2.006 – Promoção do Turismo, Cultura, Tradição e Arte	
(89) 3.3.90.00.00.00.00.0.1.00.00.00 – Aplicações Diretas	R\$ 40.800,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Agrolândia/SC, 16 de setembro de 2021.

José Constante

Prefeito Municipal

Valmir Batista

Secretário de Administração, Planejamento e Finanças

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO PRAZO AO CONTRATO Nº 51/2020 - CONSTRUTORA ADS LTDA - MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA

Publicação Nº 3291224

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA

2º TERMO ADITIVO PRAZO AO CONTRATO Nº 51/2020

CONTRATADA: CONSTRUTORA ADS LTDA

CNPJ Nº: 27.661.405/0001-27

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DO RAMO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PARA EXECUÇÃO DE AMPLIAÇÃO, COBERTURA DE MADEIRA, COM PLATIBANDA, DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL "CHAPEUZINHO VERMELHO", SENDO UMA EDIFICAÇÃO ESCOLAR EM ALVENARIA DE 216,20 M², COM ÁREA A CONSTRUIR DE 81,55M², TOTALIZANDO 297,75M², CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO.

VIGÊNCIA: 10 DE DEZEMBRO DE 2021.

Agrolândia, 10 de Setembro de 2021.

JOSÉ CONSTANCE

Prefeito Municipal

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2021

Publicação Nº 3291623

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 925853140368D3F6A19003B9D7856C07E0AAB5CC

HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 61/2021

PREGÃO ELETRONICO Nº 10/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS (NOTEBOOK EDUCACIONAL, LAPTOP EDUCACIONAL, PROJETOR INTERATIVO), DO PROGRAMA PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS - PAR CONFORME PROPOSTA Nº 90550019/2020 DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E ADITIVO DE TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 202100005-5.

VENCEDOR DO PROCESSO LICITATÓRIO:

IMPERIO DO PAPEL COMÉRCIO DE PAPEIS LTDA ME, inscrita no CNPJ sob nº. 20.081.724/0001-14.

VALOR: R\$ 37.550,00 (Trinta e Sete Mil Quinhentos e Cinquenta Reais).

Agrolândia/SC, 16 de Setembro de 2021.

JOSÉ CONSTANCE

PREFEITO MUNICIPAL.

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 11/2021

Publicação N° 3291638

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 94FF118C4C532C9C1351BA9233F95E30039CA3C3

HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 62/2021

PREGÃO ELETRÔNICO N° 11/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS (LAPTOP EDUCACIONAL, NOTEBOOK EDUCACIONAL), DO PROGRAMA PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS - PAR CONFORME PROPOSTA N° 90550019/2020 DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E ADITIVO DE TERMO DE COMPROMISSO PAR N° 202100006-5.

VENCEDOR DO PROCESSO LICITATÓRIO:

IMPERIO DO PAPEL COMÉRCIO DE PAPEIS LTDA ME, inscrita no CNPJ sob nº. 20.081.724/0001-14.

VALOR: R\$ 22.530,00 (Vinte e Dois Mil Quinhentos e Trinta Reais).

Agrolândia/SC, 16 de Setembro de 2021.

JOSÉ CONSTANCE

PREFEITO MUNICIPAL.

PREGÃO PRESENCIAL N° 49/2021

Publicação N° 3291592

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B694FCE0FFE6F68ED9FE2B0F81298BD06E1BED31

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 73/2021

PREGÃO PRESENCIAL N° 49/2021.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO, DE FORMA CONTÍNUA, DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL DESARMADA NOTURNA, A SEREM EXECUTADOS NAS DEPENDÊNCIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA, SECRETARIAS, ESCOLAS, CRECHES E DEMAIS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, NOS TERMOS E CONDIÇÕES CONSTANTES NO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

REGIME LEGAL: Mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei 10.520/2002, Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações e Lei Complementar 123/06 alterada pela lei 147/14.

ABERTURA DOS ENVELOPES: Iniciará às 09:00 horas do dia 29 (Vinte e Nove) de Setembro de 2021, na sala de Reunião do Departamento de Compras situado na rua: Dos Pioneiros, N° 109, Centro de Agrolândia/SC.

INFORMAÇÕES: Telefone: (47) 3534-4212 ou no site: www.agrolandia.sc.gov.br.

Agrolândia, 16 de Setembro de 2021.

JOSÉ CONSTANCE

Prefeito Municipal

Agronômica

PREFEITURA

LC Nº 151/2021

Publicação Nº 3291475

LEI COMPLEMENTAR Nº 151/2021 DE 17 DE SETEMBRO DE 2021.

“ACRESCE O PARÁGRAFO SEXTO DO ARTIGO 41 DA LEI COMPLEMENTAR 14 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2003 QUE DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO E REDENOMINAÇÃO DO QUADRO DE PESSOAL E O PLANO DE CARREIRA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE AGRONOMICA”

O Prefeito Municipal de Agronômica, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica acrescido o parágrafo sexta a redação do artigo 100 da Lei Complementar 01 de 31 de outubro de 1990 com suas alterações:

Art. 41 – [...]

§6º O pagamento das férias quando gozadas, inclusive com seu um terço constitucional deverá ocorrer na próxima competência após o retorno a função pública.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 17 de setembro de 2021.

CESAR LUIZ CUNHA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na presente data.

FRANCISCO ALEXANDRE DUARTE NETO

Diretor de Administração e Finanças

LC Nº 152/2021

Publicação Nº 3291497

LEI COMPLEMENTAR Nº 152/2021 DE 17 DE SETEMBRO DE 2021.

“DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE NÚCLEO URBANO CONSOLIDADO EXISTENTE SOBRE O IMÓVEL DE GUILHERME ROSA VALDETE ALBERTON ROSA, LOCALIZADA NO BAIRRO ARNOLDO CANI E OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Prefeito Municipal de Agronômica, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste município, que a Poder Legislativo Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei.

Capítulo

DESCRIÇÃO DA ÁREA A SER REGULARIZADA

Art. 1º - A área superficial contida na regularização de área possui 3.991,95m² sendo seis lotes residenciais, uma área verde e uma área de equipamentos comunitários, representados no Mapa 01 – Situação da Matrícula Imobiliária (Anexo I) desta lei, de propriedade de GUILHERME ROSA e VALDETE ALBERTON ROSA, encontra-se registrada na Matrícula Imobiliária n. 32.391 com as seguintes confrontações e dimensões: terreno situado na linha Rio Trombudo, com área de 96.227,50m², fazendo frente com a Rodovia Rio do Sul-Trombudo; fundos com terras dos herdeiros de Antonio Gandin; extremado de um lado com terras de Vergílio Cani e, de outro lado com terras de Severino Cani.

Art. 2º - A área fica destinada aos lotes para habitação de interesse social (REURB-S) e de interesse específico (REURB-E) destinadas a moradia e área do sistema viário e gravada como Área Especial de Interesse Social – AEIS, estando sujeita a regras específicas de parcelamento, uso e ocupação do solo.

Art. 3º - São beneficiados pela regularização fundiária recebendo a Certidão de Regularização Fundiária com o seguinte enquadramento os titulares de domínio infra qualificados:

I – O lote 01 com 386,34 metros quadrados, à Dionísia Alberton e Waldemar Dela Justina Alberton;

II – O lote 02 com 381,14 metros quadrados, à Claudinéia Moreira Richartz e Alberto Richartz;

III – O lote 03 com 380,57 metros quadrados, à Roseline Rosa;

IV – O lote 04 com 377,92 metros quadrados à Caroline Rafael Ropelato Borinelli e Cleiton Pacheco;

V – O lote 05 com 750,00 metros quadrados, à Isolete Rosa;

VI – O lote 06 com 595,26,00 metros quadrados, à Ronaldo Rosa;

VII – 760,72 metros quadrados, que pertencerá ao Município de Agronômica/SC, destinado a área de equipamento comunitário;

VIII – 360,00 metros quadrados, que pertencerá ao Município de Agronômica/SC, destinado a área verde.

§1º - A área remanescente de 91.939,46m² segundo o que constante na matrícula 32.391 ou 93.992,37 segundo área encontrada no imóvel

continuará a pertencer a Guilherme Rosa e Valdete Alberton Rosa.

§2º - Observado o disposto no artigo 23 e incisos da Lei Federal 13.645/2017 são enquadrados REURB-S, os lotes, V e VI.

§3º - Por possuir mais de um imóvel o possuidor/proprietário ou por ultrapassar a renda máxima estabelecida no Decreto Municipal nº 074/2017 do lote I, II, III e IV ficam enquadrados como REURB-E, devendo contribuir para a implantação da infraestrutura mínima na forma da Lei Federal 13.645/2017.

§4º - A descrição das áreas segue o memorial descritivo elaborado por profissional técnico e mapa assinado por todos os interessados na regularização fundiária, assim como as notificações e demais estudos técnicos segue no projeto de regularização fundiária anexo I desta lei.

Capítulo II

DOS ÍNDICES URBANÍSTICOS DE PARCELAMENTO E OCUPAÇÃO DO SOLO

Art. 4º - O Poder Executivo fica autorizado a aprovar para fins de regularização parte do imóvel de Guilherme Rosa e Valdete Alberton Rosa com padrões urbanísticos diferenciados, contento as áreas para uso público, áreas especiais de interesse social (AEIS).

Art. 5º - Para fins de regularização urbanísticas fica autorizada a aprovação de parcelamento do solo com as seguintes diretrizes urbanísticas mínimas indicadas nos documentos em anexo, que fazem parte desta Lei Complementar:

I – 10,00m (dez metros) para vias públicas (Rua e passeio).

Capítulo III

DIRETRIZES PARA INFRAESTRUTURA BÁSICA DA REGULARIZAÇÃO

Art. 6º - Fica autorizado o recebimento do sistema viário e infraestrutura existente no(s) imóvel(is) de interesse social nas condições em que está implantada:

I – Rede de abastecimento de água potável;

II – Rede de coleta e tratamento de esgoto sanitário individual (fossa e filtro)

III – Rede de fornecimento de energia elétrica.

§1º - Para fins de regularização fundiária, na forma do artigo 36, §1º, da Lei Federal 13.645/2017 a única infraestrutura essencial inexistente no imóvel é solução de drenagem (inciso IV).

§2º - A Lei municipal exige passeio na frente dos imóveis como infraestrutura mínima. Todavia por tratar-se de uma via pública com pavimentação primária, deve ser observado o disposto na Lei Complementar 109/2017, artigo 79, §2º, no qual a obrigação somente será exigida quando da pavimentação da rua, recaindo então esta obrigação os proprietários dos lotes.

Art. 7º - O Poder Público Municipal, com contra partida daqueles lotes enquadrados com Reurb-E, de forma direta ou mediante contratação de terceiros, ficam responsáveis pela implantação da infraestrutura básica mínima (parágrafo primeiro do artigo 6º desta Lei), no prazo máximo de até 04 (quatro) anos.

Capítulo IV

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º - A regularização das edificações já existentes sobre os lotes indicados e cadastrados no mapa e memorial descritivo e que fazem parte desta Lei Complementar, caberá aos respectivos proprietários.

Art. 9º - Fica isento do pagamento do Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, a primeira transferência dos imóveis inseridos desta regularização, após a conclusão da Regularização Fundiária.

Art. 10 – Com a publicação desta Lei, fica dispensado a notificação dos confrontantes que por ventura não tenham sido notificados e aqueles que tenham assinado o mapa.

Art. 11 – Fazem parte integrantes desta Lei Complementar; Mapa, Memorial Descritivo, Matrícula original do imóvel, decreto municipal 22/2016.

Art. 12 - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 17 de setembro de 2021.

CESAR LUIZ CUNHA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na presente data.

FRANCISCO ALEXANDRE DUARTE NETO

Diretor de Administração e Finanças

LC Nº 153/2021

Publicação Nº 3291541

LEI COMPLEMENTAR Nº 153/2021 DE 17 DE SETEMBRO DE 2021.

"ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 17 E PARÁGRAFOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 066/2011 DE 06 DE OUTUBRO DE 2011 QUE INSTITUI O CÓDIGO DE OBRAS E EDIFICAÇÕES DO MUNICÍPIO DE AGRONÔMICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Agronômica, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado a redação do artigo 17 e do parágrafo primeiro e segundo da Lei Complementar Nº 066/2011 de 06 de outubro de 2011, que Institui o Código de Obras e Edificações do Município de Agronômica e dá outras providências, que passa a ter a seguinte redação:

Artigo 17 - O Alvará de Construção terá validade de 02 (dois) anos a partir da data de sua emissão, podendo ser renovado por igual período, mediante prévia solicitação do interessado no prazo de 30 (trinta) dias, anteriores ao seu vencimento.

§ 1º - Considera-se condição para a concessão de renovação do Alvará de Construção, a conclusão das vigas baldrame e sapatas ou blocos de fundação, desde que certificada a sua integral execução em conformidade com o projeto aprovado no órgão competente.

§ 2º O prazo para o início das obras será de 06 (seis) meses, considerando-se iniciada quando suas fundações estiverem concluídas.

Art. 2º - Fica acrescido o parágrafo terceiro e quarto ao artigo 17 da Lei Complementar Nº 066/2011 de 06 de outubro de 2011 que Institui o Código de Obras e Edificações do Município de Agronômica e dá outras providências, que passa a ter a seguinte redação:

§ 3º - Fica concedido o prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados da publicação desta lei para que os proprietários que estiverem com os alvarás vencidos promovam a sua renovação.

§ 4º - No caso de não serem respeitados os prazos constantes neste artigo, o Alvará perderá a sua validade, ficando sujeito à nova aprovação nos termos da legislação vigente.

Art. 3º - Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 17 de setembro de 2021.

CESAR LUIZ CUNHA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na presente data.

FRANCISCO ALEXANDRE DUARTE NETO

Diretor de Administração e Finanças

Nº 157/2021

Publicação Nº 3290787

DECRETO N.º 157 /2021 DE 17 DE SETEMBRO DE 2021.

"INSTITUI A COMISSÃO MUNICIPAL DA CULTURA, RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE, FISCALIZAÇÃO E POR NOTEAR E APLICAR OS RECURSOS PROVENIENTES DA LEI Nº 14.017/2020 NO MUNICÍPIO DE AGRONÔMICA."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AGRONÔMICA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do Art. 79, da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO:

A promulgação da Lei nº 14.017 de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a ser adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6 de 20 de março de 2020;

Considerando a determinação de edição de regulamento municipal com os procedimentos necessários à aplicação dos recursos recebidos na forma da Lei nº 14.017/2020.

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Municipal da Cultura, com objetivo de acompanhar, analisar e fiscalizar a aplicação dos recursos recebidos pela Lei Emergencial Aldir Blanc.

Art. 2º Ficam nomeados para compor a Comissão Municipal da Cultura:

I – Departamento de Educação, Cultura e Esportes:

Scharlene da Silva;

Agate Regina Gessner Maggio;

II – Departamento de Administração e Turismo / Departamento de Planejamento:

Francisco Alexandre Duarte Neto;

Aline de Souza;

III – Câmara de Vereadores de Agronômica:

Diego Dela Justina;

Art. 3º A Comissão Municipal da Cultura terá por finalidade o acompanhamento, controle e fiscalização, bem como nortear a aplicação dos recursos provenientes da Lei nº 14.017/2020 no município de Agronômica, além das seguintes atribuições:

I - Realizar as tratativas necessárias com os órgãos do Governo Federal responsáveis pela descentralização dos recursos;

II - Promover as discussões referentes à regulamentação no âmbito do município para a distribuição dos recursos na forma prevista no artigo 2º da Lei Federal nº 14.017, de 2020;

III - Acompanhar e orientar os processos necessários às providências indicadas no art. 1º deste decreto, com vistas ao cumprimento dos prazos estabelecidos na norma federal e de forma atenta aos princípios da administração pública;

IV - Acompanhar as etapas de transferência dos recursos do Governo Federal para o Município;

V - Fiscalizar a execução dos recursos transferidos; e

VI - Elaborar relatórios e balanço final a respeito da execução dos recursos no âmbito do Município.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, REVOGA-SE o Decreto Nº 110/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal, 17 de Setembro de 2021.

CESAR LUIZ CUNHA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na presente data

FRANCISCO ALEXANDRE DUARTE NETO

Diretor de Administração e Finanças

Água Doce

PREFEITURA

DECRETO Nº 133/2021

Publicação Nº 3291603

DECRETO Nº 133/2021 – DE 16 DE SETEMBRO DE 2021

“HOMOLOGA O DO RESULTADO DA CHAMADA PÚBLICA DE QUE TRATA O EDITAL Nº 012/2021 DE 31/05/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI, Prefeita Municipal de Água Doce – SC, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município e em especial no Edital nº 012/2021 de 31/05/2021, homologa a Avaliação da Chamada Pública, conforme abaixo descrito:

DECRETA:

Art. 1º. Fica homologado o resultado da Chamada Pública de que trata o Edital nº 012/2021, de 31/05/2021, quanto a concessão do adicional por curso específicos na área de atuação, ao servidor público municipal, conforme artigo 114 e 115 da Lei Complementar 058/09 e Lei Complementar 115/2017, os quais foram analisados pelo Conselho de Política, Administração e Remuneração de Pessoal, conforme pareceres contidos na ATA Nº 001/2021 de 06 de julho de 2021.

Andreia Turra – 4%
Adriana Grotto Percisi – 2%
Ademir Henrique dos Santos – 4%
Alan Dione Soster – 4%
Bruna Sumny Pozzobon Novello - 4%
Cláucia Kafer Maioli – 4%
Claudete Aparecida de Assis – 4%
Caroline Lampert - 4%
Camila Raquel Macagnan Danguí - 4%
Cristiano Savaris da Silva – 4%
Carlos Alberto Barbieri – 0%
Denis Conci Braga – 4%
Diego Trento Corrêa - 0%
Eurico Joel dos Santos – 4%
Elias Vieceli – 4%
Edione Teresinha Balestrin Fioreza – 2%
Eleandra Lúcia Ribeiro - 4%
Evarista Bernadete Trento – 2%
Edna de Fatima Lemos Vieira Bissani – 4%
Fabiano Fracari – 4%
Gláucia Regina Varaschin – 4%
Graciema Marcante Bartz - 0%
Helioberto Marcel Ramos – 4%
Ivoneete Cardozo Moreira – 2%
Izabella Ansiliero - 4%
Jussara Aparecida da Silva – 4%
Joana Ferretti Mendes – 4%
Joseli Aparecida dos Santos Moura Rosa Trento – 2%
Janete Guisleni – 4%
Jane Helena dos Passos Pasini – 2%
Jaqueline Terezinha da Silva – 4%
Karise Roberta Oliveira – 4%
Kárin Ane Côrso – 4%
Luciandro de Luca – 4%
Lorelei Valcarenghi – 4%
Luciara Viêra de Anhaia - 4%
Marília Lins da Silva – 4%
Maria Teresa Maccagnan Conte – 2%
Marilucy Sare Kusmann – 2%
Maria Odete Amorim Mendes – 4%
Max Falchetti Cossul – 0%
Nathalia de Souza Costa – 0%
Neusa Maria Corrêa da Silva Bissani – 4%
Naile Fátima Verona Trento – 2%
Roberta Maria Rampazzo – 4%
Rosemeri Maria Venturin Fachin – 4%

Rubia Neiva Zatta Beal - 4%
Silvia Monica Bortolini Braga - 4%
Vera Lúcia Darós Balestrin - 4%
Waldeny Barros Braga - 4%
Zenaide Catarina Setti - 4%

Art. 2º. O início do pagamento a que se refere à concessão do adicional por curso específicos na área de atuação de que trata o presente decreto fica condicionado ao término da vigência da LC 173 de 27 de maio de 2020.

Art. 3º. Concede prazo para interpor recurso no período de até 15 dias a contar da data desta publicação, por meio de Requerimento a ser entregue no departamento de Recursos Humanos para análise do Conselho de Política, Administração e Remuneração de Pessoal.

Art. 4º. As despesas decorrentes com a execução do presente Decreto, serão por conta de dotações próprias do Orçamento Municipal, vigente.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 16 de setembro de 2021.
NELCI FÁTIMA TRENTA BORTOLINI
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 134/2021

Publicação Nº 3291615

DECRETO Nº 134/2021 – DE 16 DE SETEMBRO DE 2021

“NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO DE TURISMO NO MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE E DA OUTRA PROVIDÊNCIAS”

NELCI FÁTIMA TRENTA BORTOLINI, Prefeita Municipal de Água Doce-SC, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com os artigos 1º e 6º da Lei Municipal nº 2.681/2019, de 23 de julho de 2019;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados, sem ônus para o Município, os cidadãos abaixo relacionados, para compor o Conselho de Turismo no Município de Água Doce - SC:

I – Representantes do Poder Público:

Secretaria de Desenvolvimento Econômico - TITULAR - MARINO DE SOUZA PINTO, SUPLENTE – KÁRIN ANE CÔRSO
Secretaria de Agricultura e meio ambiente - TITULAR – VALDERLÉA APARECIDA PRESTES PEREIRA, SUPLENTE – VANIR PUTTON
Secretaria de Infraestrutura – TITULAR – GISLAINE BREZOLIN TONIAL, SUPLENTE – EILSON CHAVES DOS SANTOS
Secretaria de Educação Cultura e Esportes – TITULAR – MARINÊS APARECIDA TOIGO VARGAS, SUPLENTE – WALESKA PORTO LIMA DE SOUZA
Poder Legislativo – TITULAR – PAULA CRISTINA MENDES GATELLI, SUPLENTE – ALEX MATEUS PIAIA

II – Representantes da Sociedade Civil:

Equipamentos Relacionados à Alimentos e Bebidas – TITULAR - MARLON ZUANAZZI LEMOS, SUPLENTE - HERNANI SCHÜLLER ANTUNES XAVIER
Meios de Hospedagem – TITULAR - EDILBERTO BALESTRIN PASINI, SUPLENTE - IDETE COLLA
Indústria e Comércio – TITULAR - ELISA ABATTI CELSO, SUPLENTE - JORGE ALBERTO PELICIOILLI
Prestação de Serviços Local - TITULAR - GRAZIELLE LUCIAN MACAGNAN, SUPLENTE - SANDRA IARA GIARETTA
Artesanato Local - TITULAR - ANDRÉ VIRGÍNIO DE ARRUDA, SUPLENTE - CAMILA LUIZA LUCIAN BEDIN
Setor Agropecuário – TITULAR - WALDIR MENDES, SUPLENTE - TATIANE MENDES DOS SANTOS

Art. 2º. O presidente, vice-presidente, secretário, tesoureiro, membros do Conselho Municipal de Turismo, serão escolhidos entre seus membros para o mandato de 02 (dois) anos, sendo possível a recondução por mais 02 (dois) períodos consecutivo e homologado por decreto do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogados os dispositivos em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 16 de setembro de 2021
NELCI FÁTIMA TRENTA BORTOLINI
Prefeita Municipal

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 00/2021 - FMS

Publicação Nº 3290170

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE CREDENCIAMENTO 003/2021

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AGUA DOCE, com sua sede Administrativa situada à Praça João Macagnan 322, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto EDITAL DE CREDENCIAMENTO nº 003/2021, destinado ao credenciamento de empresas especializadas para realização de exames de ultrassonografia móvel, para atendimento à pacientes do município. Data e local para credenciamento: a partir de 17/09/2021, no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura de Água Doce, na Praça João Macagnan, 322, em dias úteis, no horário das 07h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h30. Obtenção do Edital: www.aguadoce.sc.gov.br Informações: (49) 3524-0000

Água Doce, SC, 16 de setembro de 2021
PATRICIA DE FARIA
Gestora do FMS

LEI Nº 2.932/2021

Publicação Nº 3291584

LEI Nº 2.932/2021 - DE 16 DE SETEMBRO DE 2021

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR ACORDO DE COOPERAÇÃO COM A UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

NELCI FÁTIMA TRENTA BORTOLINI, Prefeita Municipal de Água Doce – SC. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Acordo de Cooperação com a Universidade do Oeste de Santa Catarina-UNOESC, com o fim de concessão de descontos nas mensalidades para servidores públicos municipais e seus dependentes que frequentem os cursos de graduação, pós-graduação *latu sensu* e extensão presencial e à distância, Colégio Superativo e Colégio Superação nos campus da UNOESC das cidades de Joaçaba, Campos Novos e Capinzal/SC, cuja minuta consta no Anexo Único.

Art. 2º. O Acordo de Cooperação, não trará gastos ao cofre público municipal.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Água Doce/SC, 16 de setembro de 2021.
NELCI FÁTIMA TRENTA BORTOLINI
PREFEITA MUNICIPAL

ANEXO ÚNICO
MINUTA DO ACORDO DE COOPERAÇÃO

N.º _____/07/21/PJG
ACORDO DE COOPERAÇÃO nº ____/UNOESC/21

ACORDO DE COOPERAÇÃO, QUE ENTRE SI
CELEBRAM A UNIVERSIDADE DO OESTE DE
SANTA CATARINA – UNOESC JOAÇABA,
CAPINZAL, CAMPOS NOVOS, VIDEIRA e _____

UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA – UNOESC, credenciada pelo Decreto Presidencial de 14 de agosto de 1996, qualificada como Instituição Comunitária de Educação Superior – ICES, nos termos da Lei nº 12.881/13 e portaria Nº 634, de 30 de outubro de 2014, mantida pela FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA – FUNOESC, criada pela Lei Municipal Nº 545/68 estruturada de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob Nº 84.592.369/0001-20, com sede na Rua Getúlio Vargas, nº 2125, CEP 89.600-000, Bairro Flor da Serra, Joaçaba/SC, por seu representante Legal abaixo assinado, denominada UNOESC e do outro lado _____ inscrito(a) sob o CNPJ n.º _____, estabelecido(a) na Rua _____, nº _____, Bairro _____, no Município de _____/_____, CEP _____, e-mail _____, neste ato representado(a) por seu _____ Sr(a) _____, brasileiro(a), inscrito(a) sob o CPF n.º _____, denominada PARTÍCIPE, firmam o presente Acordo de Cooperação, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Acordo de Cooperação estabelecer parceria para o desenvolvimento profissional e acadêmico dos empregados da PARTÍCIPE e seus dependentes, por meio de oferta de desconto nas mensalidades nos cursos oferecidos pela UNOESC nos campi de JOAÇABA, CAPINZAL, CAMPOS NOVOS e VIDEIRA, e também para o Colégio Superativo e Colégio Superação mediante cumprimento dos requisitos estabelecidos neste documento, o(os) seguinte(s) desconto(s):

- a) 10% (dez por cento) sobre o valor da mensalidade para quaisquer cursos de graduação, pós-graduação lato sensu e extensão todos na modalidade a distância;
- b) 15% (quinze por cento) sobre o valor da mensalidade para quaisquer cursos de graduação, pós- graduação lato sensu e extensão na modalidade presencial ofertados nos campi da Unoesc Joaçaba, Unoesc Capinzal, Unoesc Campos Novos e Unoesc Videira;
- c) 15% (quinze por cento) sobre o valor da mensalidade do Colégio Superativo e Colégio Superação.

§1º O desconto sobre o valor da mensalidade dos cursos de graduação exclusivamente na modalidade presencial está vinculado a disponibilidade de vaga ociosa nos campi de JOAÇABA, CAPINZAL, CAMPOS NOVOS e VIDEIRA, razão pela qual o pedido de desconto deverá ser analisado semestralmente. O desconto para os cursos de graduação não contempla os cursos de Medicina e Odontologia.

§2º Para obtenção do(s) desconto(s) para os cursos de graduação os empregados da PARTÍCIPE e/ou seus dependentes deverão solicitar semestralmente, enviando e-mail para sae.jba@unoesc.edu.br e/ou sae.vda@unoesc.edu.br .

§3º Para requerer o(s) desconto(s) nas mensalidade do Colégio Superativo os empregados da PARTÍCIPE e/ou seus dependentes deverão solicitar anualmente, enviando e-mail para sae.jba@unoesc.edu.br.

§4º Para requerer o(s) desconto(s) nas mensalidade do Colégio Superação os empregados da PARTÍCIPE e/ou seus dependentes deverão solicitar anualmente, enviando e-mail para sae.vda@unoesc.edu.br.

§5º Os cursos de pós-graduação lato sensu e cursos de extensão oferecidos pela UNOESC em parceria com outras instituições não incorporam os descontos concedidos neste Acordo de Cooperação.

§6º Os descontos concedidos através deste Acordo de Cooperação não são cumulativos para outros descontos ou benefícios concedidos pela UNOESC.

§7º A inadimplência da mensalidade implicará na perda imediata dos descontos outorgados no Acordo de Cooperação.

§8º Os descontos concedidos neste Acordo de Cooperação estendem-se a todos os empregados das filiais da PARTÍCIPE e seus dependentes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DESCONTOS E FORMA DE OPERACIONALIZAÇÃO

A operacionalização deste Acordo de Cooperação se dará da seguinte maneira:

- I. Obterão descontos nas mensalidades dos cursos de graduação, pós-graduação lato sensu e extensão na modalidade presencial e EaD, oferecidos pela UNOESC os empregados da PARTÍCIPE que comprovem vínculo empregatício, bem como aqueles que comprovem vínculo legal de dependência com empregado da PARTÍCIPE;
- II. A comprovação de que trata o inciso I se dará por meio de apresentação da CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social e, se for o caso de dependentes, também pela apresentação da declaração do Imposto de Renda do empregado, certidão de nascimento, casamento e/ou cédula de identidade.
- III. Os descontos para os cursos de graduação, pós-graduação lato sensu e extensão na modalidade presencial serão concedidos apenas aos cursos ofertados nos campi da Unoesc Joaçaba, Unoesc Capinzal, Unoesc Campos Novos e Unoesc Videira;
- IV. O desconto a ser concedido aos empregados e seus dependentes incidirá exclusivamente sobre o valor da mensalidade do curso, desde que estejam regularmente matriculados e pontualmente em dia com o pagamento das mensalidades.
- V. Não serão contemplados pelo presente Acordo de Cooperação os valores relativos a matrícula, rematrícula, taxas, multas ou quaisquer outros emolumentos atinentes aos cursos oferecidos pela UNOESC.
- VI. O empregado da PARTÍCIPE e/ou seus dependentes legais deverão solicitar o desconto à UNOESC a cada efetivação da matrícula e/ou rematrícula e enquanto perdurar este Acordo de Cooperação.
- VII. Recebido e deferido o pedido de desconto, a UNOESC concederá o benefício a partir da mensalidade correspondente ao mês seguinte da data de solicitação, o qual vigorará até o final do respectivo semestre letivo.
- VIII. A UNOESC poderá disponibilizar sua estrutura física de salas de aulas, auditórios, laboratórios, entre outros, bem como, serviços técnicos especializados de seus docentes para palestras e eventos específicos de interesse da PARTÍCIPE, desde que haja disponibilidade e que seja convencionado entre as partes mediante formalização de instrumento jurídico apropriado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA UNOESC

São obrigações da UNOESC JOAÇABA, CAPINZAL, CAMPOS NOVOS e VIDEIRA:

- I. Fornecer materiais e informações necessárias para a divulgação dos cursos de Graduação, Pós-Graduação lato sensu e Cursos de Extensão, ofertados pela Unoesc, tais como news, cartazes e flyer's;
- II. realizar, após assinatura deste instrumento, uma breve palestra com os empregados da PARTÍCIPE, mediante ciência e autorização prévia da mesma, informando sobre as disposições deste Acordo de Cooperação;
- III. conceder os descontos nas mensalidades, conforme percentuais e condições estabelecidos na Cláusula Segunda;
- IV. solicitar à PARTÍCIPE a confirmação de vínculo empregatício do beneficiado;
- V. interromper os descontos nas mensalidades imediatamente após ser cientificada acerca do não cumprimento dos requisitos necessários para a concessão.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA PARTÍCIPE

São obrigações da PARTÍCIPE:

- I. divulgar em seus canais de comunicação o presente Acordo de Cooperação e seus benefícios;
- II. divulgar em seus canais de comunicação a oferta de cursos de graduação, pós-graduação lato sensu e de extensão, na modalidade presencial e EaD, pela UNOESC, nos termos deste instrumento;
- III. autorizar a utilização da marca “empresa” em peças publicitárias que visem à promoção ou divulgação do presente Acordo de Cooperação;
- IV. afixar cartazes sobre o Acordo de Cooperação em espaço físico de grande circulação dos empregados;
- V. informar, imediatamente à UNOESC, quando do desligamento de vínculo empregatício do colaborador da PARTÍCIPE.
- VI. cientificar seus empregados sobre os requisitos para a concessão e rescisão dos benefícios;
- VII. não exigir contraprestação do empregado em razão do benefício que este venha a receber;
- VIII. fornecer consentimento tácito a Unoesc para tratamento de dados relativos as finalidades e resultados determinados neste instrumento.
- IX. O presente acordo de cooperação não gerará nenhuma obrigação financeira entre as partes, sendo que a PARTÍCIPE não arcará, nem se responsabilizará, em hipótese alguma, por eventuais obrigações e ônus porventura assumidos e não adimplidos pelos beneficiados.

CLÁUSULA QUINTA – DA PERDA DO BENEFÍCIO

A perda do benefício poderá ocorrer nas seguintes situações:

- I. Em virtude do desligamento ou afastamento do colaborador/acadêmico da PARTÍCIPE, por qualquer motivo;
- II. Mediante o inadimplemento das mensalidades dos cursos de graduação, pós-graduação lato sensu e extensão na modalidade presencial e EaD oferecidos pela UNOESC.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O presente Acordo de Cooperação terá vigência de por prazo indeterminado, a contar da sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA - L.G.P.D. – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

A PARTÍCIPE manifesta livre, informado e inequívoco consentimento total para que a UNOESC realize o tratamento de dados das informações neste instrumento disponibilizados, pelo período de tempo que for necessário para o alcance da finalidades contratuais, legais e institucionais, ciente de que tal consentimento poderá ser revogado a qualquer momento mediante solicitação via e-mail protecaodados@unoesc.edu.br ou correspondência a Instituição.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

As partes poderão rescindir o presente instrumento, a qualquer tempo, mediante prévia comunicação no prazo de (30) dias. Constatado o não cumprimento das cláusulas previstas neste Acordo de Cooperação, a rescisão se dará mediante prévia comunicação, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, com a revogação imediata dos benefícios concedidos.

CLÁUSULA NONA – LEGALIDADE

Em razão do disposto neste Acordo de Cooperação as partes e seus representantes declaram que são constituídas de acordo com a lei vigente, em situação regular e seus representantes autorizados a celebrar este Acordo de Cooperação nos termos e condições aqui estabelecidos.

CLÁUSULA DÉCIMA – FORO

Fica eleito o foro da comarca de Joaçaba-SC, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiada que seja para dirimir eventuais controvérsias oriundas da execução do presente Acordo de Cooperação.

As PARTES declaram estar cientes de que o presente instrumento pode ser firmado por meio de assinaturas digitais e reconhecem a existência, validade, eficácia e executividade deste documento para todos os fins legais.

E por estarem assim justos e acordados, assinam o presente em duas (02) vias de igual teor e forma perante as testemunhas abaixo assinadas, para que produza seus efeitos legais.

Joaçaba/SC, ____ de julho de 2021.

ARISTIDES CIMADON

Reitor da Unoesc

Responsável

Testemunhas:

01. Ricardo Antonio de Marco

CPF: 827.468.859-72

02. Jefferson Alan Flemming

CPF: 008.722.759-22

LEI Nº 2.933/2021

Publicação Nº 3291594

LEI Nº 2.933/2021 - DE 16 DE SETEMBRO DE 2021

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A RECEBER O VEÍCULO PLACA MCH0285, FORD RANGER XLS 13F ANO 2004 EM DOAÇÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NELCI FÁTIMA TRENTTO BORTOLINI, Prefeita Municipal de Água Doce – Santa Catarina faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e fica por mim sancionada a seguinte Lei:

Art.1º - Fica a Chefe do Poder Executivo autorizada a receber por doação da Superintendência Regional do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA do Estado de Santa Catarina, conforme Termo de Doação de Veículo, nas condições que se encontra:

- 01 (um) VEÍCULO PLACA MCH0285 - SC, FORD RANGER XLS 13F ANO 2004, RENAVAL 832271292, COR BRANCA, COMBUSTÍVEL DIESEL, CHASSI 8AFER13F64J360576

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta do MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE, por conta de dotações orçamentárias próprias no orçamento vigente do Município.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Água Doce, Estado de Santa Catarina, em 16 de setembro de 2021.

NELCI FÁTIMA TRENTTO BORTOLINI

PREFEITA MUNICIPAL

Águas de Chapecó

PREFEITURA

DECRETO Nº 127/2021

Publicação Nº 3290766

DECRETO Nº 127/2021 De 16 de Setembro de 2021	DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
LEONIR ANTÔNIO HENTGES, Prefeito Municipal de Águas de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, em especial o Art. 70, VII, e Art. 90, da Lei Orgânica Municipal, e Lei Municipal n.º 2030/2020, Artigo 5º, § 1º Inciso I de 07/12/2020 e demais disposições legais vigentes;	

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no orçamento da Entidade n.º 01 – MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ, no valor de R\$ 2.119,05 (dois mil, cento e dezenove reais e cinco centavos), pelo excesso de arrecadação da fonte 1006, na seguinte dotação:

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA, HABITAÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL	8
Unidade	Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS	1
Função	Assistência Social	8
Sub-função	Assistência Comunitária	244
Programa	Assistência Social Para Todos e Morar Bem	7
Projeto	Aquisição de Veículos, Equipamentos e Móveis e Utensílios – FMAS	1.020
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso
(180)	4.4.90.00.00 - Aplicação Direta	1.006 – Recursos Vinculados
Valor Total R\$:		2.119,05

Art. 2º Para a suplementação de que trata o Art. 1º, serão utilizados recursos do excesso de arrecadação da fonte de recursos 1.006 – Recursos diretamente arrecadados pela administração direta e fundos.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
Águas de Chapecó/SC, em 16 de Setembro de 2021.
LEONIR ANTÔNIO HENTGES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

DECRETO Nº 128 - 2021, DE 16 DE SETEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3290226

DECRETO Nº 128/2021 De 16 de setembro de 2021	DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 02/2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
LEONIR ANTÔNIO HENTGES, Prefeito do Município de Águas de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, em especial o art. 70, VII, da Lei Orgânica Municipal, Decreto Municipal nº 099/2017 e Lei Federal nº 13.019/2014, e demais disposições legais vigentes;	

DECRETA:

Art. 1º Para assumir a Comissão de Monitoramento e Avaliação do Termo de Colaboração nº 02/2019, firmado entre o Município de Águas de Chapecó e a ONG de Voluntários São Francisco de Assis, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e em especial o Capítulo IV do Decreto nº 099, de 13 de março de 2017, nomeasse os servidores públicos abaixo relacionados:

I Genor Antônio Moterle | Matrícula nº 10.991;
II Josias Pedrosa da Silva | Matrícula nº 10.814;
III Rui Reis de Cerqueira | Matrícula nº 10.736.

Art. 2º O prazo de vigência desta nomeação será igual ao período em que vigorar o Termo de Colaboração nº 02/2019.

Art. 3º A Comissão de Monitoramento e Avaliação é a instância administrativa colegiada responsável por monitorar o conjunto da parceria,

apresentar proposta de aprimoramento dos procedimentos, padronizar objetos, custos e indicadores e pela produção de entendimentos voltados à priorização do controle de resultados, sendo de sua competência e avaliação e homologar os resultados técnicos de monitoramento e avaliação.

Art. 4º As funções da Comissão de Monitoramento e Avaliação são consideradas, serviços de caráter público relevante ao município, não lhe atribuindo qualquer remuneração, bem como, não caracterizando nenhum tipo de vínculo empregatício.

Art. 5º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 097, de 18 de junho de 2020 e Decreto nº 062, de 05 de maio de 2021.

Gabinete do Prefeito do Município de
Águas de Chapecó/SC, em 16 de setembro de 2021.
LEONIR ANTÔNIO HENTGES
Prefeito Municipal

Registre e publique-se

DECRETO Nº 129 - 2021, DE 16 DE SETEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3290227

DECRETO Nº 129/2021 De 16 de setembro de 2021	DISPÕE SOBRE SERVIDORES RESPONSÁVEIS PELO ENVIO DE DADOS E INFORMAÇÕES AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA ATRAVÉS DO SISTEMA E-SFINGE ON-LINE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
LEONIR ANTÔNIO HENTGES, Prefeito do Município de Águas de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, em especial o art. 70, VII da Lei Orgânica Municipal, capítulo IV da Instrução Normativa N.TC-28/2021 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, e demais disposições legais vigentes;	

DECRETA:

Art. 1º Em atendimento à Instrução Normativa N.TC-28/2021 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, ficam designados como "titulares" os seguintes servidores responsáveis para realizar, nos prazos e cronogramas estabelecidos, o envio diário de dados e informações pelo Sistema E-SFINGE ON-LINE, relativos a Atos Jurídicos, Atos de Pessoal, Planejamento, Registros Contábeis, Execução Orçamentária e Tributos, das Unidades Jurisdicionadas Prefeitura Municipal e Fundo Municipal de Saúde de Águas de Chapecó/SC.

I – Atos Jurídicos: Daiara Eichelberger - Matrícula 10.892;
II – Atos de Pessoal: Cleimar Boettcher - Matrícula 10.806;
III – Planejamento: Genor Antônio Moterle - Matrícula 10.991;
IV – Registros Contábeis: Genor Antônio Moterle - Matrícula 10.991;
V – Execução Orçamentária: Genor Antônio Moterle - Matrícula 10.991;
VI – Tributos: Rosemeri Aparecida Zen Zeni - Matrícula 66.

Art. 2º Em caso de ausência e impedimento dos titulares ficam designados como "substitutos" os seguintes servidores:

I – Atos Jurídicos: Vinícius Pilatti - Matrícula 10.867;
II – Atos de Pessoal: Luiz Carlos Comel - Matrícula 10.891;
III – Planejamento: Luiz Carlos Comel - Matrícula 10.891;
IV – Registros Contábeis: Luiz Carlos Comel - Matrícula 10.891;
V – Execução Orçamentária: Luiz Carlos Comel - Matrícula 10.891;
VI – Tributos: Karine Orthmann Ganzala - Matrícula 10.977.

Art. 3º Os servidores titulares responsáveis pelas Unidades Jurisdicionadas deverão solicitar junto ao Órgão de Controle Interno o cadastramento de usuário no E-SFINGE para acesso, remessa e conferência de dados e informações.

Art. 4º Compete ao servidor Leandro Luis Gusatto, Matrícula 10.771, ocupante de Cargo Efetivo e Titular do Órgão de Controle Interno, centralizar o gerenciamento do sistema, supervisionar as atividades de remessa dos dados e informações, credenciar, descredenciar ou modificar o perfil dos usuários dos sistemas, responder pela coordenação das atividades relacionadas ao E-SFINGE, além de outras contidas na Instrução Normativa N.TC-28/2021 do TCE-SC.

Art. 5º A fim de garantir a continuidade dos serviços, o titular do Órgão de Controle Interno terá como suplente a servidora Fernanda Luiza dos Santos, Matrícula 10.776 ocupante de Cargo Efetivo de Tesoureira, que o substituirá nas suas ausências e impedimentos.

Art. 6º Todos servidores designados receberão treinamento para a correta execução das tarefas, o que não os exime de buscarem conhecimento e informações para operacionalização do sistema E-SFINGE ON-LINE junto à Instrução Normativa N.TC-28/2021 do TCE-SC.

Art. 7º As responsabilidades e sanções atribuídas ao Dirigente Máximo da Unidade Jurisdicionada e de todos os Agentes Públicos Envolvidos no cadastramento, geração e envio de dados e informações pelo Sistema E-SFINGE ON-LINE seguirá o disposto nos Capítulos VI e VII da Instrução Normativa N.TC-28/2021.

Art. 8º Os casos omissos neste decreto serão executados de acordo com o estabelecido Instrução Normativa N.TC-28/2021.

Art. 9º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 081, de 08 de junho de 2021.

Gabinete do Prefeito do Município de
Águas de Chapecó/SC, em 16 de setembro de 2021.
LEONIR ANTÔNIO HENTGES
Prefeito Municipal

Registre e Publique-se

PORTARIA Nº 350, DE 17 DE SETEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3292383

PORTARIA Nº 350/2021 De 17 de Setembro de 2021	DISPÕE SOBRE RESCISÃO DE CONTRATO DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
LEONIR ANTÔNIO HENTGES, Prefeito Municipal de Águas de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, e em conformidade com o Art. 70, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 1.586/2007 e demais disposições legais vigentes;	

RESOLVE:

Art. 1º - Fica rescindido, a pedido do próprio servidor, em 17 de Setembro de 2021, o contrato de trabalho firmado com o Servidor PEDRO VALMIR BORTOLI, ocupante do cargo de Motorista, 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - As verbas rescisórias ficarão à disposição do mesmo junto a Tesouraria Municipal, sendo pagas de acordo com os Termos de Rescisão.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Águas de Chapecó/SC, em 17 de Setembro de 2021.
LEONIR ANTÔNIO HENTGES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

PORTARIA Nº 351, DE 17 DE SETEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3292386

PORTARIA Nº 351/2021 De 17 de Setembro de 2021	DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO DE SERVIDOR MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
LEONIR ANTÔNIO HENTGES, Prefeito Municipal de Águas de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, e em conformidade com o inciso I, do Art. 37 da Constituição Federal combinado com o Art. 18, inciso I da Lei Orgânica Municipal e inciso V do Art. 4 da Lei Municipal nº 1.586/2007, e demais disposições legais vigentes;	

RESOLVE:

Art. 1º - Fica prorrogado até 16 de março de 2022, o prazo de vigência do Contrato Administrativo de que trata a Portaria nº 132/2021; conforme Termo Aditivo de Contrato Administrativo de Trabalho por Prazo Determinado nº 1, do Sr. MARCOS JOSE SCHNEIDER.

Art. 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Águas de Chapecó/SC, em 17 de Setembro de 2021.
LEONIR ANTÔNIO HENTGES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

Dispõe sobre prorrogação do Contrato de Servidor para atender atividades de interesse público

Em cumprimento ao Inciso V do Art. 4º da Lei Municipal nº 1.586/2007 (Dispõe sobre Contratação por Prazo Determinado) e justificativa da Secretaria, a Prefeitura Municipal de Águas de Chapecó, representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. LEONIR ANTÔNIO HENTGES, adiante assinado, simplesmente denominado CONTRATANTE e MARCOS JOSE SCHNEIDER, adiante assinado, doravante simplesmente denominado CONTRATADO, já qualificado no Contrato principal firmado em 17 de março de 2021, resolvem de comum acordo prorrogar o prazo do Contrato, obedecendo as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Conforme previsto na Cláusula Sexta do Contrato, celebrado entre as partes em 17/03/2021; resolvem firmar o presente 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Trabalho, visando atender as atividades de interesse público e ajustando o prazo de vigência do contrato de trabalho, ficando prorrogado até 16 de março de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – As demais cláusulas ajustadas no Contrato principal, não atingidas neste Termo de Prorrogação de Contrato, permanecem em vigor, sendo ratificadas entre as partes contratadas.

CLÁUSULA TERCEIRA – E, por estarem justas e acertadas, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo a tudo presentes, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Águas de Chapecó – SC, em 17 de Setembro de 2021.

MARCOS JOSE SCHNEIDER
Servidor

LEONIR ANTÔNIO HENTGES
Prefeito Municipal

Testemunhas:

PORTARIA Nº 352, DE 17 DE SETEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3292389

PORTARIA Nº 352/2021 De 17 de Setembro de 2021	DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO DE SERVIDOR MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
LEONIR ANTÔNIO HENTGES, Prefeito Municipal de Águas de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, e em conformidade com o inciso I, do Art. 37 da Constituição Federal combinado com o Art. 18, inciso I da Lei Orgânica Municipal e inciso V do Art. 4 da Lei Municipal nº 1.586/2007, e demais disposições legais vigentes;	

RESOLVE:

Art. 1º - Fica prorrogado até 16 de março de 2022, o prazo de vigência do Contrato Administrativo de que trata a Portaria nº 133/2021; conforme Termo Aditivo de Contrato Administrativo de Trabalho por Prazo Determinado nº 1, do Sr. VALDECI GARCIA.

Art. 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Águas de Chapecó/SC, em 17 de Setembro de 2021.

LEONIR ANTÔNIO HENTGES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

Dispõe sobre prorrogação do Contrato de Servidor para atender atividades de interesse público

Em cumprimento ao Inciso V do Art. 4º da Lei Municipal nº 1.586/2007 (Dispõe sobre Contratação por Prazo Determinado) e justificativa da Secretaria, a Prefeitura Municipal de Águas de Chapecó, representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. LEONIR ANTÔNIO HENTGES, adiante assinado, simplesmente denominado CONTRATANTE e VALDECI GARCIA, adiante assinado, doravante simplesmente denominado CONTRATADO, já qualificado no Contrato principal firmado em 17 de março de 2021, resolvem de comum acordo prorrogar o prazo do Contrato, obedecendo as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Conforme previsto na Cláusula Sexta do Contrato, celebrado entre as partes em 17/03/2021; resolvem firmar o presente 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Trabalho, visando atender as atividades de interesse público e ajustando o prazo de vigência do contrato de trabalho, ficando prorrogado até 16 de março de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – As demais cláusulas ajustadas no Contrato principal, não atingidas neste Termo de Prorrogação de Contrato, permanecem em vigor, sendo ratificadas entre as partes contratadas.

CLÁUSULA TERCEIRA – E, por estarem justas e acertadas, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo a tudo presentes, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Águas de Chapecó – SC, em 17 de Setembro de 2021.

VALDECI GARCIA
Servidor

LEONIR ANTÔNIO HENTGES
Prefeito Municipal

Testemunhas:

PORTARIA Nº 353, DE 17 DE SETEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3292395

PORTARIA Nº 353/2021
De 17 de Setembro de 2021

DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO DE SERVIDOR MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONIR ANTÔNIO HENTGES, Prefeito Municipal de Águas de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, e em conformidade com o inciso I, do Art. 37 da Constituição Federal combinado com o Art. 18, inciso I da Lei Orgânica Municipal e inciso V do Art. 4 da Lei Municipal nº 1.586/2007, e demais disposições legais vigentes;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica prorrogado até 17 de março de 2022, o prazo de vigência do Contrato Administrativo de que trata a Portaria nº 138/2021; conforme Termo Aditivo de Contrato Administrativo de Trabalho por Prazo Determinado nº 1, do Sr. EVANDRO CESCO.

Art. 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Águas de Chapecó/SC, em 17 de Setembro de 2021.

LEONIR ANTÔNIO HENTGES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO
Dispõe sobre prorrogação do Contrato de Servidor para atender atividades de interesse público

Em cumprimento ao Inciso V do Art. 4º da Lei Municipal nº 1.586/2007 (Dispõe sobre Contratação por Prazo Determinado) e justificativa da Secretaria, a Prefeitura Municipal de Águas de Chapecó, representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. LEONIR ANTÔNIO HENTGES, adiante assinado, simplesmente denominado CONTRATANTE e EVANDRO CESCO, adiante assinado, doravante simplesmente denominado CONTRATADO, já qualificado no Contrato principal firmado em 18 de março de 2021, resolvem de comum acordo prorrogar o prazo do Contrato, obedecendo as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Conforme previsto na Cláusula Sexta do Contrato, celebrado entre as partes em 18/03/2021; resolvem firmar o presente 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Trabalho, visando atender as atividades de interesse público e ajustando o prazo de vigência do contrato de trabalho, ficando prorrogado até 17 de março de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – As demais cláusulas ajustadas no Contrato principal, não atingidas neste Termo de Prorrogação de Contrato, permanecem em vigor, sendo ratificadas entre as partes contratadas.

CLÁUSULA TERCEIRA – E, por estarem justas e acertadas, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo a tudo presentes, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Águas de Chapecó – SC, em 17 de Setembro de 2021.

EVANDRO CESCO
Servidor

LEONIR ANTÔNIO HENTGES
Prefeito Municipal

Testemunhas:

PORTARIA Nº 354, DE 17 DE SETEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3292396

PORTARIA Nº 354/2021
De 17 de Setembro de 2021

DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO DE SERVIDOR MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONIR ANTÔNIO HENTGES, Prefeito Municipal de Águas de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, e em conformidade com o inciso I, do Art. 37 da Constituição Federal combinado com o Art. 18, inciso I da Lei Orgânica Municipal e inciso V do Art. 4 da Lei Municipal nº 1.586/2007, e demais disposições legais vigentes;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica prorrogado até 17 de março de 2022, o prazo de vigência do Contrato Administrativo de que trata a Portaria nº 140/2021; conforme Termo Aditivo de Contrato Administrativo de Trabalho por Prazo Determinado nº 1, do Sr. CLEIDIMAR GEFFERSSON BOETTCHER.

Art. 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Águas de Chapecó/SC, em 17 de Setembro de 2021.

LEONIR ANTÔNIO HENTGES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

Dispõe sobre prorrogação do Contrato de Servidor para atender atividades de interesse público

Em cumprimento ao Inciso V do Art. 4º da Lei Municipal nº 1.586/2007 (Dispõe sobre Contratação por Prazo Determinado) e justificativa da Secretaria, a Prefeitura Municipal de Águas de Chapecó, representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. LEONIR ANTÔNIO HENTGES, adiante assinado, simplesmente denominado CONTRATANTE e CLEIDIMAR GEFERSSON BOETTCHER, adiante assinado, doravante simplesmente denominado CONTRATADO, já qualificado no Contrato principal firmado em 18 de março de 2021, resolvem de comum acordo prorrogar o prazo do Contrato, obedecendo as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Conforme previsto na Cláusula Sexta do Contrato, celebrado entre as partes em 18/03/2021; resolvem firmar o presente 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Trabalho, visando atender as atividades de interesse público e ajustando o prazo de vigência do contrato de trabalho, ficando prorrogado até 17 de março de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – As demais cláusulas ajustadas no Contrato principal, não atingidas neste Termo de Prorrogação de Contrato, permanecem em vigor, sendo ratificadas entre as partes contratadas.

CLÁUSULA TERCEIRA – E, por estarem justas e acertadas, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo a tudo presentes, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Águas de Chapecó – SC, em 17 de Setembro de 2021.

CLEIDIMAR GEFERSSON BOETTCHER
Servidor

LEONIR ANTÔNIO HENTGES
Prefeito Municipal

Testemunhas:

CÂMARA MUNICIPAL

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 11/2021

Publicação N° 3291263

Estado de Santa Catarina	
CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE CHAPECÓ	
EXTRATO CONTRATO	
Contrato N°:	CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 11/2021
Contratante:	CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE CHAPECÓ
Contratado:	JEFERSON GONCHOROSKI CPF: nº 012.109.210-06
Objeto:	A contratação por prazo determinado, Servidor para desempenhar as atribuições do cargo de CONTADOR para atuar junto a Câmara Municipal de Águas de Chapecó.
Vigência:	Início: 16/09/2021 Término: 16/09/2022
ÁGUAS DE CHAPECÓ/SC, 16 de Setembro de 2021.	
LEONI DA CUNHA VEREADOR PRESIDENTE	

PORTARIA N°. 026/2021 DE 16 DE SETEMBRO DE 2021. QUE DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DO PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação N° 3291252

PORTARIA nº. 026/2021

DE 16 de Setembro de 2021.

QUE DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DO PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONI DA CUNHA, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de ÁGUAS DE CHAPECÓ, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial as contidas no Regimento Interno da Câmara, c/c a Lei Orgânica Municipal e na Lei Complementar Municipal nº. 045/2016, de 05 de maio de 2016 e posteriores alterações.

RESOLVE:

Art. 1º. – Nomear JEFERSON GONCHOROSKI, para exercer o cargo de contador, constante do quadro de pessoal – Anexo I, Grupo I, das Leis Complementares Municipal nº. 056/2018, de 16 de maio de 2018 e Lei Complementar Municipal nº. 067/2021, de 30 de março de 2021, que alteram dispositivos da Lei Complementar nº. 045/2016 de 05 de maio de 2016.

Parágrafo único: Fica assegurado ao Servidor ora nomeado, a percepção do vencimento constante no quadro ANEXO V, GRUPO I, da Lei Complementar Municipal nº. 067/2021, de 30 de março de 2021, que altera dispositivos da Lei Complementar nº. 045/2016, bem como, ser-lhe-ão atribuídas todas as competências inerentes ao cargo.

Art. 2º. – O período de vigência do Contrato de Trabalho Temporário é de 16 de Setembro de 2021 até 16 de Setembro de 2022, podendo ser prorrogado uma vez por igual período.

Art. 3º. – Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação do ato presente, serão utilizados recursos orçamentários próprios.

Art. 4º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE CHAPECÓ

ESTADO DE SANTA CATARINA – 16 de setembro de 2021.

LEONI DA CUNHA

PRESIDENTE

Publicada e registrada

Em local de costume

Águas Frias

PREFEITURA

EXTRATO EDITAL TOMADA DE PREÇO Nº05/2021

Publicação Nº 3290458

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 254A0531AC8A41465D5DFABED708CB09A8D63A60

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Adm. Nº.: 74/2021

Edital: TOMADA DE PREÇOS Nº.: 5/2021

Tipo : Menor preço - Global

Objeto : EXECUÇÃO DE PISO, DEPÓSITO E VALA DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS NA GARAGEM DE MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS PARA ADEQUAÇÃO DO ESPAÇO SUPRINDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Entrega dos Envelopes : 08:00 horas do dia 05 de outubro de 2021.

Abertura dos Envelopes : 08:30 horas do dia 05 de outubro de 2021

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua Sete de Setembro nº 512, nos dias úteis, de Segunda à Sexta, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, ou pelo fone (049) 3332-0019.

Águas Frias -SC, 16 de setembro de 2021

LUIZ JOSÉ DAGA

PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL**RGF 2º QUADRIMESTRE 2021 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ÁGUAS FRIAS – DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA**

Publicação Nº 3292155

MUNICÍPIO DE AGUAS FRIAS - SC - PODER LEGISLATIVO
 RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A AGOSTO DE 2021

RGF - ANEXO 2 (LRF, art.55, inciso I, alínea "b")

R\$ 1,00

Unidade Gestora: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

<u>DÍVIDA CONSOLIDADA</u>	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	0,00	105.467,60	163.489,44	0,00
Disponibilidade de Caixa¹	0,00	105.467,60	163.489,44	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	105.467,60	163.489,44	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	0,00	(105.467,60)	(163.489,44)	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	17.859.095,46	18.945.710,55	20.096.641,43	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	300.000,00	200.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	17.859.095,46	18.645.710,55	19.896.641,43	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	0,00	(0,57)	-0,82	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <120,00%>	21.430.914,55	22.374.852,66	23.875.969,72	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108,00%>	19.287.823,10	20.137.367,39	21.488.372,74	0,00

MUNICÍPIO DE AGUAS FRIAS - SC - PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2021

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 ² (Não incluídos na DCL)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal, Departamento de Adm. e Planejamento, 08/Set/2021, 17h e 30m.

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".
2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios".

SIMONI BALLENA
Presidente do Legislativo

JÉSSICA ALINE BASSANI
Contadora - CRC SC 042736/O-2

RGF 2º QUADRIMESTRE 2021 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ÁGUAS FRIAS – DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

Publicação Nº 3292160

MUNICÍPIO DE AGUAS FRIAS - SC - PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2º QUADRIMESTRE DE 2021

LRF, Art. 48 - Anexo 6

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE	R\$ 1,00
Receita Corrente líquida		
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		20.096.641,43
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		19.896.641,43
		19.896.641,43

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal DTP	536.930,33	2,70
Limite Máximo (incisos I,II e III, art. 20 da LRF) - 6,00%	1.193.798,49	6,00
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF) - 5,70%	1.134.108,57	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - 5,40%	1.074.418,64	5,40

FONTE: GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal, Departamento de Adm. e Planejamento, 08/Set/2021, 17h e 34m.

SIMONI BALLENA

Presidente do Legislativo

JÉSSICA ALINE BASSANI

Contadora - CRC SC 042736/O-2

RGF 2º QUADRIMESTRE 2021 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ÁGUAS FRIAS –DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

Publicação Nº 3292150

MUNICÍPIO DE AGUAS FRIAS - SC - PODER LEGISLATIVO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

SETEMBRO/2020 A AGOSTO/2021

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS	
	(Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	(a)	(b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	536.930,33	-
Pessoal Ativo	536.930,33	-
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	443.415,00	-
Obrigações Patronais	93.515,33	-
Pessoal Inativo e Pensionistas	-	-
Aposentadorias, Reserva e Reformas	-	-
Pensões	-	-
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	-	-
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	-	-
DESPESAS NÃO COMPUTADAS(II)(§ 1º do art. 19 da LRF)	-	-
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	-	-
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	-	-
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	-	-
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	-	-
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	536.930,33	-

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	20.096.641,43	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	200.000,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	-	-
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	19.896.641,43	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	536.930,33	2,70
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	1.193.798,49	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	1.134.108,57	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	1.074.418,64	5,40

FONTE: GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal, Departamento de Adm. e Planejamento, 08/Set/2021, 17h e 26m.

1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

SIMONI BALLENA

Presidente do Legislativo

JÉSSICA ALINE BASSANI

Contadora - CRC SC 042736/O-2

RREO 4º BIMESTRE 2021 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ÁGUAS FRIAS - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Publicação Nº 3292161

Câmara Municipal de Vereadores de Águas Frias-SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Balanço Orçamentário
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Agosto 2021/Bimestre Julho-Agosto

R\$ 1,00

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	
RECEITAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (I)	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	-	-	-	-	-	-
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Interno	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Externo	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	-	-	-	-	-	-
DEFICIT (VI)*	-	-	-	-	476.922,80	-
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	-	-	-	-	476.922,80	(476.922,80)
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	-	-	-	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (j)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (i)	DESPESAS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	960.000,00	960.000,00	135.417,06	502.180,37	457.819,63	146.772,44	476.922,80	483.077,20	476.922,80	-
DESPESAS CORRENTES	809.050,00	809.050,00	135.417,06	501.750,37	307.298,63	146.772,44	476.492,80	332.557,20	476.492,80	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	631.000,00	631.000,00	94.815,09	360.974,64	270.025,36	94.815,09	360.974,64	270.025,36	360.974,64	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	178.050,00	178.050,00	40.601,97	140.775,73	37.274,27	51.957,35	115.518,16	62.531,84	115.518,16	-
DESPESAS DE CAPITAL	150.950,00	150.950,00	-	430,00	150.520,00	-	430,00	150.520,00	430,00	-
INVESTIMENTOS	150.950,00	150.950,00	-	430,00	150.520,00	-	430,00	150.520,00	430,00	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	960.000,00	960.000,00	135.417,06	502.180,37	457.819,63	146.772,44	476.922,80	483.077,20	476.922,80	-
AMORTIZAÇÃO DA DIV. / REFINANCIAMENTO (XI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	960.000,00	960.000,00	135.417,06	502.180,37	457.819,63	146.772,44	476.922,80	483.077,20	476.922,80	-
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	960.000,00	960.000,00	135.417,06	502.180,37	-	146.772,44	476.922,80	483.077,20	476.922,80	-
RESERVA DO RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Câmara Municipal de Vereadores de Aguas Frias-SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Balanco Orçamentário
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Agosto 2021/Bimestre Julho-Agosto

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

R\$ 1,00

RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)
RECEITAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (I)	-	-	-	-	-	-

DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (j)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (i)	DESPESAS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

FONTE: GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal, Departamento de Adm. e Planejamento, 08/Set/2021, 17h e 12m.
1 O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

SIMONI BALLENA
Presidente do Legislativo

JÉSSICA ALINE BASSANI
Contadora CRC SC 042736/O-2

RREO 4º BIMESTRE 2021 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ÁGUAS FRIAS - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Publicação Nº 3292163

Câmara Municipal de Vereadores de Aguas Frias-SC
Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Agosto 2021/Bimestre Julho-Agosto

RRREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c')										R\$ 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas		SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas		Saldo (e)=(a-d)		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)		% (b/total b)	No Bimestre		Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)
DESPESAS[EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS](I) Legislativa Ação Legislativa	960.000,00	960.000,00	135.417,06	502.180,37	100,00	457.819,63	146.772,44	476.922,80	483.077,20	
	960.000,00	960.000,00	135.417,06	502.180,37	100,00	457.819,63	146.772,44	476.922,80	483.077,20	
	960.000,00	960.000,00	135.417,06	502.180,37	100,00	457.819,63	146.772,44	476.922,80	483.077,20	
DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL (III)=(I+II)	960.000,00	960.000,00	135.417,06	502.180,37	100,00	457.819,63	146.772,44	476.922,80	483.077,20	

RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c')

R\$ 1,00

FONTE: GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal, Departamento de Adm. e Planejamento, 08/Set/2021, 17h e 17m.

SIMONI BALLENA
Presidente do Legislativo

JÉSSICA ALINE BASSANI
Contadora CRC SC 042736/O-2

RREO 4º BIMESTRE 2021 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ÁGUAS FRIAS - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Publicação Nº 3292166

Câmara Municipal de Vereadores de Aguas Frias-SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Janeiro a Agosto 2021/Bimestre Julho-Agosto

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)		Em Reais			
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o bimestre			
RECEITAS					
Previsão Inicial		0,00			
Previsão Atualizada		0,00			
Receitas Realizadas		0,00			
Déficit Orçamentário		476.922,80			
Saldos de Exercícios Anteriores(Utilizados para Créditos Adicionais)		0,00			
DESPESAS					
Dotação Inicial		960.000,00			
Créditos Adicionais		0,00			
Dotação Atualizada		960.000,00			
Despesas Empenhadas		502.180,37			
Despesas Liquidadas		476.922,80			
Despesas Pagas		476.922,80			
Superávit Orçamentário		0,00			
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO		Até o bimestre			
Despesas Empenhadas		502.180,37			
Despesas Liquidadas		476.922,80			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até o bimestre			
Receita Corrente Líquida		0,00			
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		0,00			
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		0,00			
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES		Até o bimestre			
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO					
Receitas Previdenciárias Realizadas		0,00			
Despesas Previdenciárias Empenhadas		0,00			
Despesas Previdenciárias Liquidadas		0,00			
Resultado Previdenciário		0,00			
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores - PLANO FINANCEIRO					
Receitas Previdenciárias Realizadas		0,00			
Despesas Previdenciárias Empenhadas		0,00			
Despesas Previdenciárias Liquidadas		0,00			
Resultado Previdenciário		0,00			
RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)	
Resultado Nominal		0,00	0,00	0,00	
Resultado Primário		0,00	0,00	0,00	
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO		Inscrição	Cancelamento Até o bimestre	Pagamento Até o bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS		0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo		0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo		0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS		0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo		0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo		0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		0,00	0,00	0,00	0,00

Câmara Municipal de Vereadores de Aguas Frias-SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Agosto 2021/Bimestre Julho-Agosto

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)

Em Reais

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	0,00	25%	0,00
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	0,00	70%	0,00
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	0,00	0%	0,00

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas/RCL (%)	0,00

FONTE: GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal, Departamento de Adm. e Planejamento, 08/Set/2021, 17h e 22m.

SIMONI BALLENA
Presidente do Legislativo

JÉSSICA ALINE BASSANI
Contadora CRC SC 042736/O-2

Alfredo Wagner

PREFEITURA

DECRETO Nº 4709/2021

Publicação Nº 3291719



Município de Alfredo Wagner
R. Anitápolis, 250 | Centro | 88450-000
Alfredo Wagner - SC | 48 3276.1211
CNPJ 83.102.608/0001-54
prefeitura@alfredowagner.sc.gov.br
www.alfredowagner.sc.gov.br

**DECRETO Nº 4709/2021****EXONERA A PEDIDO DO EMPREGADO PÚBLICO ALEXANDRE FERREIRA
CORREIA DO CARGO DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM**

GILMAR SANI, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Nº. 170/90 de 05/04/90, Artigo 93, VIII e XII.

DECRETA:

ART. 1º- Fica exonerado, a pedido do empregado público, **ALEXANDRE FERREIRA CORREIA**, do cargo efetivo de Técnico de Enfermagem, a partir do dia 26 de setembro de 2021.

ART. 2º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner, Santa Catarina

16 de setembro de 2021

GILMAR SANI
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA DATA



PORTARIA Nº 345/2021

Publicação Nº 3291492



Município de Alfredo Wagner
R. Anitápolis, 250 | Centro | 88450-000
Alfredo Wagner - SC | 48 **3276.1211**
CNPJ 83.102.608/0001-54
prefeitura@alfredowagner.sc.gov.br
www.alfredowagner.sc.gov.br

**PORTARIA Nº 345/2021****CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA
MICHELLI CRISTINI ALTHOFF PRESTES**

GILMAR SANI, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

1º - Conceder de acordo com o artigo 98 da Lei Complementar nº 005/2003, de 25/11/2003 – Estatuto dos Servidores Municipais de Alfredo Wagner, 03 (três) dias de Licença para Tratamento de Saúde à servidora **MICHELLI CRISTINI ALTHOFF PRESTES**, conforme atestado médico apresentado, a partir do dia 16/09/2021.

2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner, Santa Catarina

16 de setembro de 2021

GILMAR SANI
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA NESTA DATA



Anchieta

PREFEITURA

CONTRATO Nº 021/2021-FMS

Publicação Nº 3290235

CONTRATO Nº 021/2021 TERMO DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento de contrato em regime de execução parcelada, o MUNICÍPIO DE ANCHIETA/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.024.687/0001-22, com sede na Avenida Anchieta 838, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ/MF sob nº 11.243.552/0001-47, neste ato representado pelo seu Gestor o Sr. MARTINHOS SCANTAMBURLO, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade e Município de Anchieta, SC, portador do CPF sob nº 950.525.859-34, doravante denominado de CREDENCIANTE, e de outro lado, a empresa RAIMED CLÍNICA DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM MARAVILHA LTDA, com sede na Av. Sul Brasil, 583 - SALA 06, Centro, CEP: 89874-000, na cidade de Maravilha/SC, inscrito no CNPJ/MF sob nº 27.308.072/0001-57, neste ato representado pelo Senhor RENITO JOSE DA COSTA, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na cidade de Frederico Westphalen/RS, inscrito no CPF/MF sob nº 997.599.500-49 e RG sob nº 1070222292, doravante denominado CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo de Credenciamento para prestação de serviços de exames para a população do Município de Anchieta-SC, em decorrência do Aviso de Credenciamento nº. 006/2021- Inexigibilidade nº. 010/2021 - Processo Licitatório nº. 020/2021 e de conformidade com o que preceitua a Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada, mediante sujeição mútua às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS - Fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo antes nominado, inclusive a proposta pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO - O presente Contrato tem por objeto o Credenciamento de empresas prestadoras de serviços para realização de exames aos pacientes usuários do Sistema Único de Saúde do município de Anchieta-SC. Pagos com recursos do MAC Hospitalar e Próprios. A saber:

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Preço Total
20	200,00	UN	Exame de Ressonância Magnética.	268,75	53.750,00
21	50,00	UN	Exame de Contraste para Ressonância Magnética.	75,00	3.750,00

R\$: 57.500,00

CLÁUSULA TERCEIRA – CRITÉRIOS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS - O atendimento aos usuários far-se-á pelo sistema de livre escolha dos credenciados nos termos e condições previstas neste termo A(s) credenciada(s) se compromete(m) a prestar a contento, nos termos e condições de suas propostas, no edital e do instrumento contratual firmado, os serviços propostos aos usuários mediante a apresentação da carteira de identidade, ou documento compatível, do usuário acompanhada da autorização do Fundo Municipal de Saúde. É expressamente vedada, em qualquer circunstância, por parte da credenciada a retenção e/ou exigência de apresentação de quaisquer documentos adicionais aos que estão elencados no item anterior, aposição de assinatura em guia e/ou documento em branco ou de garantia de qualquer espécie. Ao usuário é reservado o direito de denunciar a qualquer tempo e meio eventual irregularidade verificada no atendimento, faturamento e/ou prestação dos serviços, cabendo ao Fundo Municipal da Saúde a devida apuração, e, se for o caso, a imediata penalização e/ou descredenciamento do contratado, no teor da Lei e deste termo. A prestação dos serviços é exclusiva da credenciada, vedada sua transferência à empresas alheias à relação contratual. O credenciamento configurará uma relação contratual de prestação de serviços, cuja vigência deste instrumento externa uma necessidade transitória do Fundo Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE - O Município pagará pelos serviços prestados os valores constantes da Tabela de Referência do SUS e CIS/AMEOSC. O Município, através do FMS, efetuará o pagamento até o dia 05 (cinco) do mês subsequente ao da prestação de serviço. O pagamento será efetuado mediante o recebimento da nota fiscal e do relatório dos serviços prestados. É expressamente vedada à cobrança em qualquer hipótese de qualquer sobretaxa à tabela adotada quando do pagamento dos serviços prestados pelo credenciado. Facultar-se-á ao Município a concessão de revisão de preços dos serviços credenciados no mesmo percentual e data de revisão da Tabela de Referência do SUS e CIS/AMEOSC, na forma disposta na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores. Obs: O preço de referência é baseado na Tabela SUS, porém, a diferença de valores constantes em alguns exames, serão pagos com recursos próprios, valores estes amparados na Tabela do CIS/AMEOSC.

CLÁUSULA QUINTA – DO EVENTUAL ATRASO DO MUNICÍPIO - Na eventualidade do Município - FMS, não cumprir com os pagamentos contratados, remunerará os atrasos a título de encargos mora, aplicando-se as mesmas penalidades impostas aos devedores do município em atraso, inclusive os mesmos critérios.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – As despesas decorrentes do presente termo, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias de 2021:

Despesa: 28 - BLOCO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC/TFD - CONSÓR
Órgão: 9 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA
Unidade: 1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 301 - Atenção Básica
Programa: 24 - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
Projeto/Atividade: 2.104 - BLOCO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC/TFD - CONSÓR
Elemento: 3.3.90.39.50.000000 – Aplicações Diretas
Recurso: 335 - Recursos Ordinários - 15% Saúde

Despesa: 47 - BLOCO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC/TFD - CONSÓR
Órgão: 9 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA
Unidade: 1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 301 - Atenção Básica
Programa: 24 - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
Projeto/Atividade: 2.104 - BLOCO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC/TFD - CONSÓR
Elemento: 3.3.90.39.50.000000 - Aplicações Diretas
Recurso: 2737 - Transf. Rec.FNS/SUS- MAC HOSPITALAR - SUPERAVIT FI

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PESSOAS JURÍDICAS CREDENCIADAS - A pessoa jurídica credenciada deverá realizar os exames para as quais se credenciou sem cobrança de qualquer valor ao usuário encaminhado pela Secretaria da Saúde. A credenciada deverá prestar os serviços através de estabelecimento próprio, devidamente licenciado pela vigilância sanitária, diretamente à população, mediante ordem de serviço fornecida pelo Fundo Municipal de Saúde. Deverá a pessoa jurídica contratada permitir o acompanhamento e a fiscalização de suas dependências pela Secretaria Municipal de Saúde ou da comissão designada para tal. Deverá de imediato, quando solicitada, apresentar documentos, prontuários ou demais informações necessárias ao acompanhamento da execução do contrato. Comunicar a Secretaria Municipal de Saúde a ocorrência de qualquer irregularidade de que tenha conhecimento. Responsabilizar-se por todos os impostos, taxas, seguros e tudo que em virtude da lei ou regulamento que recaia ou venha a recair sobre os serviços, bem como por obrigações trabalhistas, previdenciárias, de acidentes e quaisquer outros decorrentes da relação empregatícia entre a contratada e seu pessoal, bem como pelos danos/prejuízos eventualmente causados aos usuários e/ou terceiros. O credenciado obriga-se a manter, durante toda a execução, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento, sob pena de rescisão do Termo por não cumprimento do mesmo. O credenciado deverá cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e as recomendações exigidas pela boa técnica dos serviços contratados. Na execução das atividades objeto deste termo, assegurar aos beneficiários, os mesmos padrões técnicos de conforto material e de horários dispensados aos demais usuários (pacientes).

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

O agendamento dos exames será responsabilidade da Secretaria Municipal da Saúde. A Secretaria Municipal de Saúde deverá realizar a avaliação e regulação dos serviços prestados pelas pessoas jurídicas credenciadas. Arcar com as despesas decorrentes da prestação dos serviços. Implantar de forma adequada à supervisão permanente dos serviços de modo a obter um resultado correto e eficaz. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Credenciada, assegurando ao usuário a boa prestação dos serviços. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Credenciada, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela contratante, não deixe ser interrompido. Acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços. O Fundo Municipal de Saúde reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo ser descredenciado, em casos de má prestação, verificada em processo administrativo específico com garantia do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DO DESCREDENCIAMENTO

O credenciado que descumprir, injustificadamente, as condições estabelecidas para o atendimento constantes neste termo, ensinará, após devidamente comprovadas pelo Fundo Municipal da Saúde, e dependendo da gravidade e/ou dano/prejuízo acarretado aos usuários, concedido o direito à ampla defesa e contraditório, a sua imediata exclusão (do rol de credenciados) e descredenciamento, sem prejuízo de aplicação cumulativa das demais sanções administrativas e civis previstas neste edital e na lei aplicáveis in casu.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, garantida a prévia defesa em processo regular, poderá o MUNICÍPIO DE ANCHIETA, aplicar à contratada as seguintes sanções, conforme o caso, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

a) Advertência;

b) Multa administrativa de 10 % (dez por cento) sobre o valor da contratação;

c) Rescisão Contratual;

d) Suspensão temporária para licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE ANCHIETA;

e) Declaração de inidoneidade.

- A advertência será aplicada nos casos de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo ao MUNICÍPIO DE ANCHIETA.

- À CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 2% (dois por cento), pelo atraso na prestação de serviços ou prestação de serviços que não atendam as especificações do objeto licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, corridos, uma vez comunicada oficialmente, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.

- A penalidade de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE ANCHIETA, pelo prazo de até 02 (dois) anos, poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou

parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos ao MUNICÍPIO DE ANCHIETA.

- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o licitante ressarcir o MUNICÍPIO DE ANCHIETA pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

- a) Pelo não cumprimento dos prazos e condições estabelecidas neste contrato.
- b) À licitante que tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

O presente termo entra em vigor na data de sua publicação e vigorará por 12 meses ou enquanto houver saldo de exames, podendo ser prorrogado, de acordo com o que dispõe o artigo 57, inciso II, Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a critério da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO - Fica eleito o foro da Comarca de Anchieta/SC, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Termo, com renúncia expressa aos demais, sem prejuízo do inciso X do artigo 29 da Constituição Federal, com a redação introduzida pela Emenda Constitucional nº 19/98.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Anchieta – SC, 16 de setembro de 2021.

CONTRATADA:

RENITO JOSE DA COSTA

Responsável/Contratado

CPF: 997.599.500-49

CONTRATANTE:

MARTINHOS SCANTAMBURLO

Secretário do FMS

CPF: 950.525.859-34

TESTEMUNHAS:

NERI WILBRANTZ

CPF: 853.985.199-72

IDENES M. F. SCHENA

CPF: 034.116.669-35

CONTRATO Nº 022/2021-FMS

Publicação Nº 3290238

CONTRATO Nº 022/2021

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento de contrato em regime de execução parcelada, o MUNICÍPIO DE ANCHIETA/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.024.687/0001-22, com sede na Avenida Anchieta 838, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ/MF sob nº 11.243.552/0001-47, neste ato representado pelo seu Gestor o Sr. MARTINHOS SCANTAMBURLO, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade e Município de Anchieta, SC, portador do CPF sob nº 950.525.859-34, doravante denominado de CREDENCIANTE, e de outro lado, a empresa RAIMED CLÍNICA DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA, com sede na Rua Tenente Portela, 435 - Sala 01, Centro, CEP: 98400-000, na cidade de Frederico Westphalen/RS, inscrito no CNPJ/MF sob nº 10.830.055/0001-82, neste ato representado pelo Senhor RENITO JOSE DA COSTA, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na cidade de Frederico Westphalen/RS, inscrito no CPF/MF sob nº 997.599.500-49 e RG sob nº 1070222292, doravante denominado CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo de Credenciamento para prestação de serviços de exames para a população do Município de Anchieta-SC, em decorrência do Aviso de Credenciamento nº. 006/2021- Inexigibilidade nº. 010/2021 - Processo Licitatório nº. 020/2021 e de conformidade com o que preceitua a Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada, mediante sujeição mútua às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS - Fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo antes nominado, inclusive a proposta pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO - O presente Contrato tem por objeto o Credenciamento de empresas prestadoras de serviços para realização de exames aos pacientes usuários do Sistema Único de Saúde do município de Anchieta-SC. Pagos com recursos do MAC Hospitalar e Próprios. A saber:

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Preço Total
7	30,00	UN	Exame de Tomografia Computadorizada de Coluna Cervical com ou sem Contraste.	86,76	2.602,80
8	30,00	UN	Exame de Tomografia Computadorizada de Coluna Lombo-Sacra com ou sem Contraste.	101,10	3.033,00
9	30,00	UN	Exame de Tomografia Computadorizada do Pescoço.	86,75	2.602,50

11	30,00	UN	Exame de Tomografia Computadorizada de Segmentos Apendiculares - (Braço, Antebraço, Mão, Coxa, Perna e Pé).	86,75	2.602,50
12	35,00	UN	Exame de Tomografia Computadorizada de Torax.	136,41	4.774,35
13	5,00	UN	Exame de Tomografia de Hemitorax, Pulmão ou do Mediastino.	136,41	682,05
14	20,00	UN	Exame de Tomografia Computadorizada de Abdomen Superior.	138,63	2.772,60
15	10,00	UN	Exame de Tomografia Computadorizada de Articulações de Membro Inferior.	86,75	867,50
17	30,00	UN	Exame de Tomografia de Face/Seios da Face/Articulações Temporo-Mandibulares.	86,75	2.602,50
18	30,00	UN	Exame de Tomografia Computadorizada do Crânio.	97,44	2.923,20
19	25,00	UN	Exame de Tomografia de Articulações de Membro Superior.	86,75	2.168,75
20	200,00	UN	Exame de Ressonância Magnética.	268,75	53.750,00
21	50,00	UN	Exame de Contraste para Ressonância Magnética.	75,00	3.750,00
R\$: 85.131,75					

CLÁUSULA TERCEIRA – CRITÉRIOS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS - O atendimento aos usuários far-se-á pelo sistema de livre escolha dos credenciados nos termos e condições previstas neste termo A(s) credenciada(s) se compromete(m) a prestar a contento, nos termos e condições de suas propostas, no edital e do instrumento contratual firmado, os serviços propostos aos usuários mediante a apresentação da carteira de identidade, ou documento compatível, do usuário acompanhada da autorização do Fundo Municipal de Saúde. É expressamente vedada, em qualquer circunstância, por parte da credenciada a retenção e/ou exigência de apresentação de quaisquer documentos adicionais aos que estão elencados no item anterior, aposição de assinatura em guia e/ou documento em branco ou de garantia de qualquer espécie. Ao usuário é reservado o direito de denunciar a qualquer tempo e meio eventual irregularidade verificada no atendimento, faturamento e/ou prestação dos serviços, cabendo ao Fundo Municipal da Saúde a devida apuração, e, se for o caso, a imediata penalização e/ou descredenciamento do contratado, no teor da Lei e deste termo. A prestação dos serviços é exclusiva da credenciada, vedada sua transferência à empresas alheias à relação contratual. O credenciamento configurará uma relação contratual de prestação de serviços, cuja vigência deste instrumento externa uma necessidade transitória do Fundo Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE - O Município pagará pelos serviços prestados os valores constantes da Tabela de Referência do SUS e CIS/AMEOSC. O Município, através do FMS, efetuará o pagamento até o dia 05 (cinco) do mês subsequente ao da prestação de serviço. O pagamento será efetuado mediante o recebimento da nota fiscal e do relatório dos serviços prestados. É expressamente vedada à cobrança em qualquer hipótese de qualquer sobretaxa à tabela adotada quando do pagamento dos serviços prestados pelo credenciado. Facultar-se-á ao Município a concessão de revisão de preços dos serviços credenciados no mesmo percentual e data de revisão da Tabela de Referência do SUS e CIS/AMEOSC, na forma disposta na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores. Obs: O preço de referência é baseado na Tabela SUS, porém, a diferença de valores constantes em alguns exames, serão pagos com recursos próprios, valores estes amparados na Tabela do CIS/AMEOSC.

CLÁUSULA QUINTA – DO EVENTUAL ATRASO DO MUNICÍPIO - Na eventualidade do Município - FMS, não cumprir com os pagamentos contratados, remunerará os atrasos a título de encargos mora, aplicando-se as mesmas penalidades impostas aos devedores do município em atraso, inclusive os mesmos critérios.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – As despesas decorrentes do presente termo, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias de 2021:

Despesa: 28 - BLOCO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC/TFD - CONSÓR
 Órgão: 9 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA
 Unidade: 1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 Função: 10 - Saúde
 Subfunção: 301 - Atenção Básica
 Programa: 24 - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
 Projeto/Atividade: 2.104 - BLOCO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC/TFD - CONSÓR
 Elemento: 3.3.90.39.50.000000 – Aplicações Diretas
 Recurso: 335 - Recursos Ordinários - 15% Saúde

Despesa: 47 - BLOCO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC/TFD - CONSÓR
 Órgão: 9 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA
 Unidade: 1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 Função: 10 - Saúde
 Subfunção: 301 - Atenção Básica
 Programa: 24 - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
 Projeto/Atividade: 2.104 - BLOCO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC/TFD - CONSÓR
 Elemento: 3.3.90.39.50.000000 - Aplicações Diretas
 Recurso: 2737 - Transf. Rec.FNS/SUS- MAC HOSPITALAR - SUPERAVIT FI

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PESSOAS JURÍDICAS CREDENCIADAS - A pessoa jurídica credenciada deverá realizar os exames para as quais se credenciou sem cobrança de qualquer valor ao usuário encaminhado pela Secretaria da Saúde. A credenciada deverá prestar os serviços através de estabelecimento próprio, devidamente licenciado pela vigilância sanitária, diretamente à população, mediante ordem de serviço fornecida pelo Fundo Municipal de Saúde. Deverá a pessoa jurídica contratada permitir o acompanhamento e a fiscalização de suas dependências pela Secretaria Municipal de Saúde ou da comissão designada para tal. Deverá de imediato, quando solicitada, apresentar documentos, prontuários ou demais informações necessárias ao acompanhamento da execução do contrato. Comunicar a Secretaria Municipal de Saúde a ocorrência de qualquer irregularidade de que tenha conhecimento. Responsabilizar-se por todos os impostos, taxas, seguros e tudo que em virtude da lei ou regulamento que recaia ou venha a recair sobre os serviços, bem como por obrigações trabalhistas, previdenciárias, de acidentes e quaisquer outros decorrentes da relação empregatícia entre a contratada e seu pessoal, bem como pelos

danos/prejuízos eventualmente causados aos usuários e/ou terceiros. O credenciado obriga-se a manter, durante toda a execução, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento, sob pena de rescisão do Termo por não cumprimento do mesmo. O credenciado deverá cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e as recomendações exigidas pela boa técnica dos serviços contratados. Na execução das atividades objeto deste termo, assegurar aos beneficiários, os mesmos padrões técnicos de conforto material e de horários dispensados aos demais usuários (pacientes).

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

O agendamento dos exames será responsabilidade da Secretaria Municipal da Saúde. A Secretaria Municipal de Saúde deverá realizar a avaliação e regulação dos serviços prestados pelas pessoas jurídicas credenciadas. Arcar com as despesas decorrentes da prestação dos serviços. Implantar de forma adequada à supervisão permanente dos serviços de modo a obter um resultado correto e eficaz. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Credenciada, assegurando ao usuário a boa prestação dos serviços. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Credenciada, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela contratante, não deixe ser interrompido. Acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços. O Fundo Municipal de Saúde reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo ser descredenciado, em casos de má prestação, verificada em processo administrativo específico com garantia do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DO DESCREDENCIAMENTO

O credenciado que descumprir, injustificadamente, as condições estabelecidas para o atendimento constantes neste termo, ensejará, após devidamente comprovadas pelo Fundo Municipal da Saúde, e dependendo da gravidade e/ou dano/prejuízo acarretado aos usuários, concedido o direito à ampla defesa e contraditório, a sua imediata exclusão (do rol de credenciados) e descredenciamento, sem prejuízo de aplicação cumulativa das demais sanções administrativas e civis previstas neste edital e na lei aplicáveis in casu.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, garantida a prévia defesa em processo regular, poderá o MUNICÍPIO DE ANCHIETA, aplicar à contratada as seguintes sanções, conforme o caso, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

a) Advertência;

b) Multa administrativa de 10 % (dez por cento) sobre o valor da contratação;

c) Rescisão Contratual;

d) Suspensão temporária para licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE ANCHIETA;

e) Declaração de inidoneidade.

- A advertência será aplicada nos casos de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo ao MUNICÍPIO DE ANCHIETA.

- À CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 2% (dois por cento), pelo atraso na prestação de serviços ou prestação de serviços que não atendam as especificações do objeto licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, corridos, uma vez comunicada oficialmente, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.

- A penalidade de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE ANCHIETA, pelo prazo de até 02 (dois) anos, poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos ao MUNICÍPIO DE ANCHIETA.

- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o licitante ressarcir o MUNICÍPIO DE ANCHIETA pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

a) Pelo não cumprimento dos prazos e condições estabelecidas neste contrato.

b) À licitante que tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

O presente termo entra em vigor na data de sua publicação e vigorará por 12 meses ou enquanto houver saldo de exames, podendo ser prorrogado, de acordo com o que dispõe o artigo 57, inciso II, Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a critério da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO - Fica eleito o foro da Comarca de Anchieta/SC, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Termo, com renúncia expressa aos demais, sem prejuízo do inciso X do artigo 29 da Constituição Federal, com a redação introduzida pela Emenda Constitucional nº 19/98.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Anchieta – SC, 16 de setembro de 2021.

CONTRATADA:

RENITO JOSE DA COSTA

Responsável/Contratado

CPF: 997.599.500-49

CONTRATANTE:

MARTINHOS SCANTAMBURLO

Secretário do FMS

CPF: 950.525.859-34

TESTEMUNHAS:

ARTUR LUIZ CHENET

CPF: 089.478.629-67

IDENES M. F. SCHENA

CPF: 034.116.669-35

DECRETO Nº 217/2021

Publicação Nº 3290283

DECRETO Nº. 217/2021, DE 16 DE SETEMBRO DE 2021.

INSTITUI E REGULAMENTA A REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA, COMO INSTRUMENTO DE TRANSPARÊNCIA DA GESTÃO FISCAL, NO MUNICÍPIO DE ANCHIETA – SC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei Orçamentária Municipal sob nº 2.517, de 20 de novembro de 2020 e demais dispositivos constitucionais e legais;

CONSIDERANDO a declaração de situação de PANDEMIA pela Organização Mundial de Saúde - OMS em 11 de março de 2020;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que “dispõe sobre as medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19)”;

CONSIDERANDO a necessidade de ações de prevenção para evitar a ocorrência de transmissão e óbitos por Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o art. 9º da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que estabelece:

§ 4º Até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública na comissão referida no § 1º do art. 166 da Constituição ou equivalente nas Casas Legislativas estaduais e municipais.

CONSIDERANDO o art. 36 da Lei Complementar nº 141/2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde, que dispõe:

Art. 36. O gestor do SUS em cada ente da Federação elaborará Relatório detalhado referente ao quadrimestre anterior, o qual conterá, no mínimo, as seguintes informações:

I - montante e fonte dos recursos aplicados no período;

II - auditorias realizadas ou em fase de execução no período e suas recomendações e determinações;

III - oferta e produção de serviços públicos na rede assistencial própria, contratada e conveniada, cotejando esses dados com os indicadores de saúde da população em seu âmbito de atuação.

[...] 5º O gestor do SUS apresentará, até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, em audiência pública na Casa Legislativa do respectivo ente da Federação, o Relatório de que trata o caput.

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de definição das providências a serem adotadas durante o período em que perdurar a situação de emergência de saúde pública, decorrentes do Coronavírus (COVID-19), com objetivo de garantir a prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município de Anchieta - SC.

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída, a Audiência Pública na forma eletrônica, como instrumento de transparência da gestão fiscal, para demonstração e avaliação do cumprimento das metas fiscais do segundo quadrimestre do exercício de 2021 do Município de Anchieta/SC e do Fundo Municipal de Saúde de Anchieta.

Parágrafo Único. A audiência pública que trata o caput deste artigo, será divulgada nos meios eletrônicos oficiais do Município de Anchieta, no dia 29 de setembro de 2021, até às 17h.

Art. 2º A ferramenta eletrônica utilizada para realização da audiência pública, que poderá ser através de vídeo conferência ou vídeo explicativo previamente elaborado, deve oferecer amplo acesso público, como forma de incentivo à participação popular, ficando também garantido o direito de manifestação através dos seguintes meios eletrônicos:

I - Via Ouvidoria, pelo sistema eletrônico e-Ouv - disponível no site do Município de Anchieta - SC.

II - Via Lei de Acesso à Informação – LAI - disponível no site do Município de Anchieta - SC.

III - Por e-mail oficial do Município.

Art. 3º A ata de realização da Audiência Pública, será elaborada e juntada à confirmação das participações dos usuários, na forma eletrônica escolhida pelos mesmos.

Art. 4º Fica assegurada a ampla divulgação do Edital de Convite de Audiência Pública Eletrônica, nas mídias em geral e nos meios eletrônicos oficiais do Município, de acordo com a legislação vigente.

Parágrafo único. O Edital de convite de que trata o caput desse artigo, irá divulgar no mínimo, data e horário da realização, objetivo, meios de coletas de dados e manifestações, endereço eletrônico e outras informações relevantes.

Art. 5º Sem prejuízo de outras medidas legais passíveis de serem adotadas, em atenção aos esforços de contenção à propagação da infecção pela COVID-19, as audiências públicas, ficarão disponíveis no link oficial do Município, para acesso via internet.

Art. 6º A Audiência Pública realizada, será divulgada, no sítio eletrônico oficial do Município, com link de acesso a partir da página inicial, e ficará disponível por um período mínimo de 5 (cinco) anos.

Art. 7º Este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Anchieta (SC), 16 de setembro de 2021.

IVAN JOSÉ CANCI

Prefeito Municipal

CERTIFICO que o presente Decreto foi publicado no Diário Oficial do Município – www.diariomunicipal.sc.gov.br
Jackline Appio - Secretária de Administração e Gestão

DECRETO Nº 218/2021

Publicação Nº 3290513

DECRETO Nº 218/2021, DE 16 DE SETEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DE PERMISSÃO DE SERVIÇO DE UTILIDADE PÚBLICA DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS EM AUTOMÓVEIS DE ALUGUEL – TÁXI, DO PONTO DENOMINADO “PONTO Nº 06A”, LOCALIZADO NA LINHA JOÃO CAFÉ FILHO DE ANCHIETA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições legais e de conformidade com os dispositivos da Lei Orgânica;

Considerando a desistência por parte do permissionário, por motivo de foro íntimo e por não ter mais interesse em manter-se na atividade;

Considerando a Cláusula Quinta, VII, do Contrato de Permissão nº 097/2017;

DECRETA

Art. 1º Fica revogada a permissão de serviço de utilidade pública de transporte de passageiros em automóveis de aluguel – táxi, de que trata o Contrato de Permissão nº 097/2017, referente ao ponto denominado “Ponto nº 06A”, localizado na Linha João Café Filho- Salão Comunitário Católico em Anchieta/SC, por desistência do Permissionário Vilson Dario Wille.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Anchieta – SC, 16 de setembro de 2021.

IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios - www.diariomunicipal.sc.gov.br
Jackline Appio Secretária de Administração e Gestão

DECRETO Nº 219/2021

Publicação Nº 3291153

DECRETO Nº. 219/2021, DE 16 DE SETEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES MUNICÍPIO DE ANCHIETA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Decreto n. 218/2019, nomeou a Comissão Permanente de Processos Administrativos Disciplinares, e dá outras providências. Considerando o Decreto n. 095/2020, que alterou o Decreto nº 218/2019, por fim alterado pelo Decreto n. 138/2020 nomeando a Servidora Pública Municipal, Tiane Dalmoro, para fazer parte da Comissão Permanente de processos Administrativos Disciplinares.

Considerando o Ofício da Servidora Pública Municipal, Tiane Dalmoro, solicitando sua substituição na Comissão Permanente de Processos Administrativos Disciplinares;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado Art. 1º do Decreto nº 138/2020, com a substituição de membro, ficando nomeada a Servidora Pública Municipal, MARCIELI WENDLING, ocupante de cargo de provimento efetivo de Auditora de Tributos, Portaria nº 29/2016.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Anchieta – SC, 16 de setembro de 2021.

IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito Municipal

CERTIFICO que o presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios – www.diariomunicipal.sc.gov.br
Jackline Appio - Secretária de Administração e Gestão

DECRETO Nº 220/2021

Publicação Nº 3291177

DECRETO Nº. 220/2021, DE 16 DE SETEMBRO DE 2021.
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GESTOR DA PARCERIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando a parceria firmada entre o Município de Anchieta/SC mediante formalização de Termo de Fomento nº 03/2021, com o Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, CNPJ n. 78.483.039/0001-02, conforme preceitos da Lei Federal nº 13.019/2014 e Lei Municipal nº 2.561/2021.

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada como gestor da parceria firmada, através do Termo de Fomento n. 03/2021, com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, o senhor MARTINHOS SCANTAMBURLO, servidor do Município de Anchieta, lotada na Secretaria de Saúde.

Art. 2º Compete ao gestor da parceria:

I - Apreciar a prestação de contas apresentada pela Organização da Sociedade Civil;

II - Fiscalizar a execução do Termo de Fomento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da Organização da Sociedade Civil pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

III - Comunicar formalmente à Organização da Sociedade qualquer irregularidade encontrada na execução do presente Termo.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Anchieta – SC, 16 de setembro de 2021.

IVAN JOSÉ CANCI

Prefeito Municipal

CERTIFICO que o presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios – www.diariomunicipal.sc.gov.br

Jackline Appio - Secretária de Administração e Gestão.

PORTARIA Nº 344/2021

Publicação Nº 3290140

PORTARIA nº. 344/2021

De, 16 de setembro de 2021.

O Prefeito Municipal do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições;

Considerando o Atestado Médico apresentado pela Conselheira Tutelar Titular, onde a mesma passou por procedimento cirúrgico e a necessidade da substituição;

Considerando a eleição realizada no dia 15/12/2019 onde conselheiros ficaram na suplência;

RESOLVE:

Retificar a Portaria nº. 341/2021,

Art. 1º - Fica retificada a Portaria nº 341/2021 de 14/09/2021, que nomeia o senhor Blecaute Teufanis Ribas, Conselheiro Tutelar Suplente, lotado no Encargos Gerais do Município.

Art. 2º - A presente nomeação se dará no período de 14/09/2021 à 01/10/2021.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desse ato correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anchieta (SC),

Em 16 de setembro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ivan José Canci,
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.

Endereço Eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 006/2021

Publicação Nº 3290244

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Anchieta, Estado de Santa Catarina, torna público, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações, que realizou Licitação na Modalidade Credenciamento 006/2021. Para: Credenciamento de empresas prestadoras de serviços para realização de exames aos pacientes usuários do Sistema Único de Saúde do município de Anchieta-SC. Pagos com recursos do MAC Hospitalar e Próprios.

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo
20	200	UN	Exame de Ressonância Magnética.	268,75
21	50	UN	Exame de Contraste para Ressonância Magnética.	75,00

NOME DO CREDENCIADO	TERMO CRED. Nº	Nº CONTRATO
RAIMED CLÍNICA DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM MARAVILHA LTDA.	001	021/2021

Anchieta, 16 de setembro de 2021.

MARTINHOS SCANTAMBURLO

Gestor do FMS

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 006/2021

Publicação Nº 3290242

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Anchieta, Estado de Santa Catarina, torna público, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações, que realizou Licitação na Modalidade Credenciamento 006/2021. Para: Credenciamento de empresas prestadoras de serviços para realização de exames aos pacientes usuários do Sistema Único de Saúde do município de Anchieta-SC. Pagos com recursos do MAC Hospitalar e Próprios.

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo
7	30,00	UN	Exame de Tomografia Computadorizada de Coluna Cervical com ou sem Contraste.	86,76
8	30,00	UN	Exame de Tomografia Computadorizada de Coluna Lombo-Sacra com ou sem Contraste.	101,10
9	30,00	UN	Exame de Tomografia Computadorizada do Pescoço.	86,75
11	30,00	UN	Exame de Tomografia Computadorizada de Segmentos Apendiculares - (Braço, Antebraço, Mão, Coxa, Perna e Pé).	86,75
12	35,00	UN	Exame de Tomografia Computadorizada de Torax.	136,41
13	5,00	UN	Exame de Tomografia de Hemitorax, Pulmão ou do Mediastino.	136,41
14	20,00	UN	Exame de Tomografia Computadorizada de Abdomen Superior.	138,63
15	10,00	UN	Exame de Tomografia Computadorizada de Articulações de Membro Inferior.	86,75
17	30,00	UN	Exame de Tomografia de Face/Seios da Face/Articulações Temporo-Mandibulares.	86,75
18	30,00	UN	Exame de Tomografia Computadorizada do Crânio.	97,44
19	25,00	UN	Exame de Tomografia de Articulações de Membro Superior.	86,75
20	200,00	UN	Exame de Ressonância Magnética.	268,75
21	50,00	UN	Exame de Contraste para Ressonância Magnética.	75,00

NOME DO CREDENCIADO	TERMO CRED. Nº	Nº CONTRATO
RAIMED CLÍNICA DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA	002	022/2021

Anchieta, 16 de setembro de 2021.

MARTINHOS SCANTAMBURLO

Gestor do FMS

TERMO DE FOMENTO N.º 03/2021

Publicação Nº 3290921

TERMO DE FOMENTO n.º 03/2021

Processo Administrativo nº 003/2021

O MUNICÍPIO DE ANCHIETA, CNPJ 83.024.687.0001-22, com sede na Avenida Anchieta, 838, Anchieta/SC, representado pelo Prefeito Municipal, IVAN JOSÉ CANCI, brasileiro, RG nº 1.850.976-2- SSP/SC, CPF nº 625.835.909/44, e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE de Anchieta/SC, entidade beneficente de assistência social, CNPJ 78.483.039/0001-02, sediada na Rua Olímpio Dal Magro, 337, cidade de Anchieta/SC, neste ato representada por IVONE TERESINHA MUSTIFAGA SAMPAIO, brasileira, RG nº 2.200.957, CPF nº 636.404.579-00, resolvem celebrar o presente TERMO DE FOMENTO, conforme as condições adiante estabelecidas, autorizado pela Lei Municipal nº 2.561/2021, precedido de INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO, nos termos do artigo 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e demais normas pertinentes:

CLAUSULA - PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O presente Termo de Fomento, tem por objeto o estabelecimento de ações de interesse público e recíproco em regime de mútua cooperação ente o Município de Anchieta

1.2 e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Anchieta – SC, mediante repasse de recursos financeiros, com vistas ao atendimento em educação especial de alunos com deficiência intelectual e múltipla, compreendendo fornecimento de material humano especializado, espaço físico apropriado, serviços de transporte, alimentação, lazer, educação, saúde, serviço pedagógico específico e oficinas, objetivando a garantia da cidadania e dos direitos fundamentais das pessoas com deficiência, conforme Plano de Trabalho, parte integrante deste Termo.

CLAUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DA CONSIGNAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 O MUNICÍPIO de Anchieta repassará a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ANCHIETA/SC a quantia de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

2.2 – A contrapartida da APAE é efetivar o cumprimento de atividades e ações, previstas no Plano de Trabalho, para atendimento em educação especial de todos os alunos com deficiência intelectual e múltipla, junto a Escola Especial Pe. Martinho Burger.

2.3 - Não será exigida a contrapartida financeira da APAE – Organização da Sociedade Civil.

2.4 – As despesas decorrentes deste termo de fomento correrão por conta do orçamento conforme segue:

ÓRGÃO 09: SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA

UNIDADE 01: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNCIONAL: 10.301.0024.2.104 – BLOCO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – MAC/TFD – CONSÓRCIOS

(123) 3.3.50.00.00.00.2197 – Transf. a Instit. Privadas s/ Fins Lucrativos....R\$ 100.000,00

Total R\$ 100.000,00

CLAUSULA TERCEIRA – DO PLANO DE TRABALHO E DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

3.1 Integram este instrumento, o Plano de Trabalho aprovado pela Comissão de Seleção e Julgamento, proposto pela APAE, bem como toda a documentação técnica que deles resultem, cujos termos os participantes acatam integralmente.

3.2 – Os recursos financeiros relativos ao repasse da Administração Pública Municipal serão depositados na conta corrente junto ao Banco do Brasil Agência 1439-7 Conta Corrente nº 14.805-9.

3.3 Os recursos transferidos serão liberados em conformidade com o número de parcelas e prazos estabelecidos no cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho aprovado, que guardará consonância com as metas, fases e etapas de execução do objeto do Termo de Fomento, ficando condicionada, ainda, ao cumprimento dos requisitos previstos no art. 48 da Lei nº 13.019/2014.

3.4 – Os recursos transferidos serão utilizados exclusivamente para o pagamento das despesas previstas no Plano de Trabalho, vedada a sua aplicação em finalidade diversa.

3.5 -Os rendimentos auferidos das aplicações financeiras serão obrigatoriamente computados a crédito do Termo de Fomento e aplicados, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, mediante solicitação fundamentada da APAE e anuência prévia da Administração Municipal, estando sujeitas às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

3.6 Os recursos da parceria geridos pela APAE estão vinculados ao Plano de Trabalho e não caracterizam receita própria e nem pagamento por prestação de serviços e devem ser alocados nos seus registros contábeis conforme as Normas Brasileiras de Contabilidade.

CLAUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1 – O prazo de vigência deste Termo de Fomento será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado nos seguintes casos e condições previstos no Art. 55 da lei nº 13.019/2014:

I – Mediante termo aditivo, por solicitação da APAE devidamente fundamentada, formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes de seu término, desde que autorizada pela Administração Municipal.

II – De ofício, por iniciativa da Administração Municipal quando der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

III – A prorrogação de vigência prevista no inciso I apenas será admitida, mantidas as demais cláusulas do Termo de Fomento, desde que seja devidamente formalizada, justificada e previamente autorizada pela Administração Pública Municipal considerando as seguintes situações:

a) Alteração do Plano de Trabalho sugeridos pela Administração Municipal para aperfeiçoamentos dos processos e dos resultados previstos;

b) Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do Plano de Trabalho, e;

c) Ampliação de metas e etapas com aumento das quantidades inicialmente previstas no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO

5.1 Este Termo de Fomento poderá ser modificado, em qualquer de suas cláusulas e condições, exceto quanto ao seu objeto, com as devidas justificativas, mediante termo aditivo ou por apostilamento, devendo o respectivo pedido ser apresentado em até 30 (trinta) dias antes de seu término, observando o disposto no Art. 57 da Lei nº 13.019/2014.

5.2 Os ajustes realizados durante a execução do objeto integrarão o Plano de Trabalho desde que submetidos pela APAE e aprovados previamente pela autoridade competente.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. São obrigações dos participantes:

I – DA APAE de Anchieta/SC:

a) transitar os recursos em conta bancária exclusiva para o cumprimento do Termo de Fomento de sua titularidade mantida junto ao Banco do Brasil na Agência 1439-7 e Conta Corrente nº 14.805-9.

b) executar fielmente o objeto pactuado, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pela Administração Pública Municipal, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Termo de Fomento, observado o disposto na Lei nº 13.019/2014;

c) com relação aos pagamentos efetuados com recursos provenientes deste Termo de Fomento, observar o disposto no Art. 53, parágrafo

primeiro da Lei Federal n. 13.019/2014;

- d) aplicar os recursos discriminados no Plano de Trabalho exclusivamente no objeto do presente Termo de Fomento;
- e) executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto pactuado no Termo de Fomento, inclusive os serviços eventualmente contratados, observando a qualidade, quantidade, prazos e custos definidos no Plano de Trabalho;
- f) elaborar projetos técnicos relacionados ao objeto pactuado, reunir toda a documentação jurídica e institucional necessária à celebração a celebração deste Termo de Fomento;
- g) não utilizar os recursos recebidos nas finalidades vedadas pelo Art. 45 da Lei nº 13.019/2014;
- h) apresentar relatório de execução do objeto de acordo com o estabelecido nos art. 63 a 72 da Lei nº 13.019/2014;
- i) assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços contratados, em conformidade com as normas brasileiras, ações e atividades, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição do benefício pela população beneficiária, quando detectados pela Administração Pública Municipal ou pelos órgãos de controle;
- j) submeter previamente à Administração Pública Municipal qualquer proposta de alteração do Plano de Trabalho aprovado, na forma definida neste instrumento, observadas as vedações relativas à execução das despesas;
- k) arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos financeiros fixados neste instrumento, indicados na cláusula atinente ao valor e à dotação orçamentária;
- l) realizar todos os atos e os procedimentos relativos à formalização, execução, acompanhamento, prestação de contas e demais informações, quando couber, incluindo regularmente as informações e os documentos exigidos pela Lei 13.019/2014, mantendo-o atualizado;
- m) estimular a participação dos beneficiários finais na implementação do objeto do Termo de Fomento, bem como na manutenção do patrimônio gerados por esses investimentos;
- n) garantir a manutenção da equipe técnica em quantidade e qualidade adequadas ao bom desempenho das atividades;
- o) manter registros, arquivos e controles contábeis específicos para os dispêndios relativos a este Termo de Fomento pelo prazo de 10 (dez) anos, conforme previsto no parágrafo único do Art. 68 da Lei 13.019/2014;
- p) facilitar a supervisão e a fiscalização da Administração Municipal, permitindo-lhe efetuar acompanhamento in loco e fornecendo, sempre que solicitado, as informações e os documentos relacionados com a execução do objeto deste Termo de Fomento, especialmente no que se refere ao exame da documentação relativas aos contratos celebrados;
- q) permitir livre acesso de servidores da Administração Pública Municipal e dos órgãos de controle interno e externo, a qualquer tempo e lugar, aos processos, documentos e informações referentes a este Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
- r) responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista, fiscal, comercial e previdenciária, decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Termo de Fomento, bem como por todos os encargos tributários ou extraordinários que incidem sobre este instrumento;
- s) manter a Administração Municipal informada sobre situações que eventualmente possam dificultar ou interromper o curso normal da execução do Termo de Fomento e prestar informações sobre ações desenvolvidas para viabilizar o respectivo acompanhamento e fiscalização;
- t) permitir à Administração Municipal, bem como aos órgãos de controle interno e externo, o acesso à movimentação financeira da conta específica vinculada ao presente Termo de Fomento;
- u) ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dar ciência aos órgãos de controle e, havendo fundada suspeita de crime ou improbidade administrativa, cientificar o Ministério Público;
- v) garantir a manutenção da capacidade técnica e operacional necessária ao bom desempenho das atividades; e
- w) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimentos e de pessoal.

II - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

- a) transferir recursos à APAE, no valor equivalente a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), divididas em 04 (quatro) parcelas, de acordo com a programação orçamentária e financeira estabelecida no Cronograma de desembolso do Plano de Trabalho;
- b) designar gestor da parceria que será responsável pela gestão da parceria, com poderes de controle e fiscalização;
- c) acompanhar, fiscalizar e avaliar, sistematicamente, a execução do objeto deste Termo de Fomento, comunicando a APAE de quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou quaisquer pendências de ordem técnica ou legal, bem como suspender a liberação de recursos, fixando o prazo estabelecido na legislação pertinente para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos;
- d) reter a liberação dos recursos quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida, ou quando a APAE deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela Administração Pública Municipal ou pelos órgãos de controle interno ou externo, comunicando o fato à APAE e fixando-lhe o prazo de até 30 (trinta) dias para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos nos termos do Art. 48 da lei nº 13.019/2014;
- e) prorrogar de "ofício" a vigência do Termo de Fomento, antes do seu término, quando der causa à atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado, nos termos do art. 55, parágrafo único, da Lei nº 13.019/2014;
- f) publicar, no Diário Oficial do Município, extrato do Termo de Fomento;
- g) analisar as prestações de contas parciais e final relativas a este Termo de Fomento, emitindo parecer conclusivo sobre sua aprovação ou não, na forma proposta nos art. 66 e 67 da Lei 13.019/2014; e
- h) em cumprimento do disposto na alínea "h" do artigo 35 da Lei n. 13.019/2014, a Comissão de Monitoramento e Avaliação, designada realizará o monitoramento e avaliação da presente parceria.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES

I - DA APAE – ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

7.1 - Arcar com eventuais prejuízos causados, por dolo ou culpa, a Administração Pública e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, filiados ou prepostos, na execução dos serviços, objeto do presente termo. 7.2 - As despesas diretas ou indiretas tais como: encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a empregados da ENTIDADE no desempenho dos serviços para o cumprimento deste termo, ficando ainda o MUNICÍPIO, isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

II - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

7.3 - Acompanhar a execução do termo zelando pelo cumprimento das normas estabelecidas, fazendo garantir o direito e os deveres das

partes.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO DA DESPESA

8.1 - O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

I - É vedado à APAE:

- a) utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos em finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho;
 - b) pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta, por serviços de consultoria ou assistência técnica, salvo nas hipóteses previstas em leis específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias; e
 - c) efetuar pagamento em data posterior à vigência deste Termo de Fomento, salvo se expressamente autorizado pela autoridade competente da Administração Pública Municipal e desde que o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante sua vigência;
- II - Toda a movimentação de recursos será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária, salvo quando autorizado o pagamento em espécie.

CLÁUSULA NONA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

9.1 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste Termo de Fomento, a APAE deverá restituir, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, os saldos financeiros remanescentes.

9.2 - Os recursos a serem restituídos na forma do caput incluem:

- I – O eventual saldo remanescente dos recursos financeiros depositados na conta bancária específica, inclusive o proveniente das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas e não utilizadas no objeto pactuado;
- II - Os valores relacionados à irregularidade ou inexecução apurada ou à prestação de contas não apresentada;
- III – o valor pelo qual os bens remanescentes foram adquiridos, na hipótese de dissolução da APAE ou quando a motivação da rejeição da prestação de contas estiver relacionada ao uso ou aquisição desses bens.

9.3 - A inobservância ao disposto nesta Cláusula enseja a instauração de Tomada de Contas Especial, conforme art. 52 da Lei nº 13.019/2014.

9.4 - Os débitos a serem restituídos pela APAE serão apurados mediante atualização monetária, acrescido de juros equivalentes à taxa Selic.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

10.1 - O presente Termo de Fomento poderá ser denunciado ou rescindido a qualquer tempo, por qualquer dos partícipes, desde que comunicada esta intenção à outra parte no prazo mínimo de 30 (trinta) dias, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

10.2 - O Termo de Fomento será rescindido unilateralmente pela Administração Pública Municipal nas seguintes hipóteses:

- a) quando os recursos depositados em conta corrente específica não forem utilizados no prazo de 120 (cento e vinte) dias, salvo se houver execução parcial do objeto e desde que previamente justificado pelo gestor da parceria e autorizado pela Administração Pública Municipal.
- b) caso haja irregularidade ou inexecução parcial do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DA TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

11.1 - Nos termos do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à APAE as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Administração Pública Municipal, que será concedida sempre que a APAE ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

11.2 - A Administração Pública Municipal determinará a instauração da Tomada de Contas Especial nas seguintes hipóteses:

- I - Caso conclua pela rescisão unilateral da parceria e a APAE não devolva os valores repassados relacionados à irregularidade ou inexecução apurada ou à prestação de contas não apresentada no prazo determinado; e
- II - No caso de rejeição da prestação de contas, caso a APAE não devolva os recursos financeiros relacionados com a irregularidade ou inexecução do objeto apurada ou com a prestação de contas não apresentada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

12.1 - A execução do objeto da parceria será acompanhada pela Administração Pública Municipal por meio de ações de monitoramento e avaliação, que terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular da parceria, devendo ser registradas na prestação de contas.

12.2 - As ações de monitoramento e avaliação contemplarão a análise das informações acerca do processamento da parceria, incluída a possibilidade de consulta às movimentações da conta bancária específica da parceria, além da verificação, análise e manifestação sobre eventuais denúncias existentes relacionadas à parceria.

12.3 - A Administração Pública Municipal designará servidor público que atuará como gestor da parceria, responsável pelo monitoramento sistemático da parceria, podendo designar também fiscais que farão o acompanhamento da execução e com visitas in loco.

12.4 - A Administração Pública Municipal realizará visita técnica in loco para subsidiar o monitoramento da parceria, nas hipóteses em que esta for essencial para a verificação do cumprimento do objeto da parceria e do alcance das metas, hipótese em que a APAE deverá ser previamente notificada, no prazo mínimo de 3 (três) dias úteis anteriores à realização da visita.

12.5 - Sempre que houver visita técnica in loco, o resultado será circunstanciado em relatório de visita técnica in loco, e enviado à APAE para conhecimento, esclarecimentos e providências e poderá ensejar a revisão do relatório, a critério do órgão ou da entidade da Administração Pública Municipal.

12.6 - A visita técnica in loco não se confunde com as ações de fiscalização e auditoria realizadas pela Administração Pública Municipal, pelos órgãos de controle interno e externo.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

13.1 - A APAE prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos, para a Administração Pública Municipal, de forma parcial, com base no cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho, observando a regra de que não repassará a terceira parcela sem a devida prestação de contas da primeira e assim sucessivamente.

13.2 - As prestações de contas observarão as regras previstas nos art. 63 a 72 da Lei 13.019/2014, além das cláusulas constantes deste Termo de Fomento e do Plano de Trabalho.

13.3 - As prestações de contas apresentadas pela APAE deverão conter elementos que permitam a Administração Pública Municipal avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas, sendo considerada a verdade real e os resultados alcançados. Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.

13.4 - A APAE deverá realizar prestação de contas parcial, perante a administração Municipal, em até 30 dias após a liberação da segunda parcela, em relação aos recursos recebidos e aplicados.

13.5 - A Prestação de contas parcial dos recursos recebidos deverá ser apresentada com os seguintes documentos:

I - Execução financeira através do Relatório de Execução Financeira, assinado pelo representante legal da APAE e pelo tesoureiro, acompanhada da documentação fiscal que comprova a despesa, conforme disposto na Instrução Normativa n. 14/2012 do TCE/SC e IN n. 03/2015 do CI ou outras que vierem a substituí-las que deverá conter:

- a) balancete contendo a relação das receitas e despesas realizadas, inclusive rendimentos financeiros, que possibilitem a comprovação da observância do plano de trabalho;
- b) comprovante da devolução do saldo remanescente da conta bancária específica, quando houver;
- c) extrato da conta bancária específica;
- d) cópia simples das notas e dos comprovantes fiscais ou recibos, inclusive holerites, com data do documento, valor, dados da APAE e do fornecedor e indicação do produto ou serviço;
- e) comprovante bancário dos pagamentos realizados.

II - relatório de monitoramento do Gestor da Parceria sobre o andamento da parceria e o atingimento das metas.

13.6 - A análise do relatório de execução financeira será feita pela Administração Pública e contemplará:

- a) o exame da conformidade das despesas, realizado pela verificação das despesas previstas e das despesas efetivamente realizadas, por item ou agrupamento de itens, conforme aprovado no plano de trabalho;
- b) a verificação da conciliação bancária, por meio da aferição da correlação entre as despesas constantes na relação de pagamentos e os débitos efetuados na conta corrente específica da parceria.

13.7 - A Prestação de contas final dos recursos recebidos deverá ser apresentada ao final da parceria, em até 30 dias após o término da vigência com os seguintes documentos:

I - Relatório de Execução do Objeto:

- a) demonstração do alcance das metas referentes ao período de que trata a prestação de contas;
- b) descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
- c) os documentos de comprovação do cumprimento do objeto, como listas de presença, fotos, vídeos, entre outros;
- d) os documentos de comprovação do cumprimento da contrapartida, quando houver;
- e) informações sobre os impactos econômicos ou sociais das ações desenvolvidas;
- f) informações sobre o grau de satisfação do público-alvo, que poderá ser indicado por meio de pesquisa de satisfação, declaração de entidade pública ou privada local e declaração do conselho de política pública setorial, entre outros;
- g) informações sobre a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto;
- h) justificativa na hipótese de não cumprimento do alcance das metas, quando for o caso e as medidas para ajustamento.

13.8 - A análise da prestação de contas final pela Administração Pública Municipal será formalizada por meio de parecer técnico conclusivo, que deverá verificar o cumprimento do objeto e o alcance das metas previstas no Plano de Trabalho e considerará:

I - os relatórios parciais e finais de execução do objeto;

II - os relatórios parciais e finais de execução financeira;

III - relatório de visita técnica in loco, quando houver;

IV - relatório técnico de monitoramento e avaliação.

13.9 - Além da análise do cumprimento do objeto e do alcance das metas previstas no plano de trabalho, o gestor da parceria, em seu parecer técnico, avaliará os efeitos da parceria.

13.10 - O parecer técnico conclusivo da prestação de contas final embasará a decisão da autoridade competente e poderá concluir pela:

I - aprovação das contas, que ocorrerá quando constatado o cumprimento do objeto e das metas da parceria;

II - aprovação das contas com ressalvas, que ocorrerá quando, apesar de cumpridos o objeto e as metas da parceria, forem constatados impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário; ou

III - rejeição das contas, que ocorrerá nas seguintes hipóteses:

- a) omissão no dever de prestar contas;
- b) descumprimento injustificado do objeto e das metas estabelecidos no plano de trabalho;
- c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico; ou
- d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

13.11 - A decisão sobre a prestação de contas final caberá à autoridade responsável por celebrar a parceria ou ao agente a ela diretamente subordinado, vedada a subdelegação.

13.12 - A APAE será notificada da decisão da autoridade competente e poderá:

I - apresentar recurso, no prazo de 30 (trinta) dias, à autoridade que a proferiu, a qual, se não reconsiderar a decisão no prazo de 30 (trinta) dias, encaminhará o recurso ao Prefeito Municipal, para decisão final no prazo de 30 (trinta) dias; ou

II - sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação, no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável, no máximo, por igual período.

13.13 - Exaurida a fase recursal, a Administração Pública Municipal deverá:

I - no caso de aprovação com ressalvas da prestação de contas, notificar a APAE as causas das ressalvas; e

II - no caso de rejeição da prestação de contas, notificar a APAE para que, no prazo de 30 (trinta) dias devolva os recursos financeiros relacionados com a irregularidade ou inexecução do objeto apurada ou com a prestação de contas não apresentada.

13.14 - O registro da aprovação com ressalvas da prestação de contas possui caráter preventivo e será considerado na eventual aplicação das sanções.

13.15 - No caso de rejeição da prestação de contas, o não ressarcimento ao erário ensejará:

I - A instauração da Tomada de Contas Especial, nos termos da legislação vigente; e

II - O registro da rejeição da prestação de contas e de suas causas, enquanto perdurarem os motivos determinantes da rejeição.

13.16 - O prazo de análise da prestação de contas final pela Administração Pública Municipal será de até 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento do relatório final de execução do objeto, podendo ser prorrogado, justificadamente, por igual período.

13.17 - O transcurso do prazo definido na anterior, e de sua eventual prorrogação, sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - Não impede que a APAE participe de outros chamamentos públicos e celebre novas parcerias; e

II - Não implica impossibilidade de sua apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1 - Será de responsabilidade do MUNICÍPIO, providenciar a publicação deste Termo por extrato, nos termos da legislação vigente, a contar da data de sua assinatura.

14.2 - O Plano de Trabalho, nos termos previstos no artigo 22 e seus incisos, c/c parágrafo único do artigo 42, ambos da Lei Federal n. 13.019/2014, constará como anexo ao presente termo, sendo dele parte integrante e indissociável.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 - Tanto quanto possível os partícipes se esforçarão para resolver amistosamente as questões que surgirem no presente termo e, no caso de eventuais omissões, deverão observar as disposições contidas na Lei Federal nº 13.019/14, Decreto Federal nº 8.726/2016.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Anchieta - SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Fomento.

E, assim por estarem de acordo, ajustados e contratados, após ser lido e achado conforme, os partícipes, a seguir, firmam o presente Termo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Anchieta - SC, 16 de setembro de 2021.

IVAN JOSÉ CANCI

Prefeito Municipal

IVONE MUSTIFAGA SAMPAIO

Presidente APAE – Anchieta/SC

Testemunhas:

Nome: Jackline Appio

CPF: 093.876.859-00

Nome: Martinhos Scantamburlo

CPF: 950.525.859-34

HUBERTO MATHIAS TIMM

OAB/SC nº 54.575

Advogado do Município

CÂMARA MUNICIPAL

RREO 4º BIMESTRE 2021

Publicação Nº 3292220

Município de ANCHIETA - SC
CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2021/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

R\$ 1,00

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)							
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	383.945,26	0,00	-383.945,26
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES							
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	0,00	—	—	—	—	—
DESPESAS							
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)							
DESPESAS CORRENTES	1.035.600,00	1.035.600,00	90.454,82	394.405,50	95.874,29	383.945,26	383.685,11
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	912.600,00	912.600,00	90.454,82	385.017,50	92.848,29	374.557,26	374.297,11
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	670.000,00	670.000,00	84.912,82	345.122,04	84.912,82	345.122,04	345.122,04
	242.600,00	242.600,00	5.542,00	39.895,46	7.935,47	29.435,22	29.175,07

Continua 1/2

Continuação 2/2

Município de ANCHIETA - SC
CAMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2021/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre		
	(d)	(e)	(f)	(f)	(g) = (e-f)	(h)	(h)	(i) = (e-h)	(i)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	1.035.600,00	1.035.600,00	90.454,82	394.405,50	641.194,50	95.874,29	383.945,26	651.654,74	383.685,11
DESPESAS DE CAPITAL	123.000,00	123.000,00	0,00	9.388,00	113.612,00	3.026,00	9.388,00	113.612,00	9.388,00
INVESTIMENTOS	123.000,00	123.000,00	0,00	9.388,00	113.612,00	3.026,00	9.388,00	113.612,00	9.388,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	1.035.600,00	1.035.600,00	90.454,82	394.405,50	641.194,50	95.874,29	383.945,26	651.654,74	383.685,11
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	1.035.600,00	1.035.600,00	90.454,82	394.405,50	641.194,50	95.874,29	383.945,26	651.654,74	383.685,11
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	1.035.600,00	1.035.600,00	90.454,82	394.405,50	—	95.874,29	383.945,26	—	383.685,11
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

FONTE:

ANCHIETA, 16/09/2021

CLAUDETE TERESINHA JUNGES PRESIDENTE	CARLA MARINA TREMARIN VICE - PRESIDENTE	IONE TERESINHA PRESOTTO 1° SECRETÁRIO
---	--	--

VALDECI LUIS CELLA 2° SECRETÁRIO	EDEMAR LUIZ GRIEBLER CRC SC-036.207/O-8
-------------------------------------	--

Município de ANCHIETA - SC
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A AGOSTO 2021/BIMESTRE JULHO - AGOSTO
 Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)

R\$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o Bimestre		
RECEITAS				
Previsão Inicial		0,00		
Previsão Atualizada		0,00		
Receitas Realizadas		0,00		
Déficit Orçamentário		383.945,26		
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)		0,00		
DESPESAS				
Dotação Inicial		1.035.600,00		
Dotação Atualizada		1.035.600,00		
Despesas Empenhadas		394.405,50		
Despesas Liquidadas		383.945,26		
Despesas pagas		383.685,11		
Superavit Orçamentário		0,00		
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Até o Bimestre		
Despesas Empenhadas		394.405,50		
Despesas Liquidadas		383.945,26		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até o Bimestre		
Receita Corrente Líquida		0,00		
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		0,00		
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		0,00		
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES		Até o Bimestre		
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO				
Receitas Previdenciárias Realizadas		0,00		
Despesas Previdenciárias Empenhadas		0,00		
Despesas Previdenciárias Liquidadas		0,00		
Resultado Previdenciário		0,00		
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO				
Receitas Previdenciárias Realizadas		0,00		
Despesas Previdenciárias Empenhadas		0,00		
Despesas Previdenciárias Liquidadas		0,00		
Resultado Previdenciário		0,00		
RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal - Acima da Linha		0,00	-383.685,11	0,00
Resultado Primário - Acima da Linha		0,00	-383.685,11	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		0,00	25%	0,00
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica		0,00	70%	0,00
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil		0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital		0,00	15%	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL		Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)		0,00	0,00	
DESPESAS DE CAPITAL		9.388,00	113.612,00	

Continua 1/2

Município de ANCHIETA - SC

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2021/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)

R\$ 1,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2021	2031	2041	2056
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos			0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos			0,00	0,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	0,00	15,00		0,00
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP		Valor apurado no exercício corrente		
Total das despesas/RCL (%)		0,00		

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
- b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art. 35, inciso II da Lei 4.320/64.

ANCHIETA, 16/09/2021

 CLAUDETE TERESINHA JUNGES
 PRESIDENTE

 CARLA MARINA TREMARIN
 VICE - PRESIDENTE

 IONE TERESINHA PRESOTTO
 1º SECRETÁRIO

 VALDECI LUIS CELLA
 2º SECRETÁRIO

 EDEMAR LUIZ GRIEBLER
 CRC SC-036.207/O-8

Município de ANCHIETA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2021/BIMESTRE JULHO - AGOSTO
Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS		SAL (e) =
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	
							% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)								
Legislativa	1.035.600,00	1.035.600,00	90.454,82	394.405,50	641.194,50	95.874,29	383.945,26	100,00
Ação Legislativa	1.035.600,00	1.035.600,00	90.454,82	394.405,50	641.194,50	95.874,29	383.945,26	100,00
TOTAL (III) = (I + II)	1.035.600,00	1.035.600,00	90.454,82	394.405,50	641.194,50	95.874,29	383.945,26	100,00

FONTE:

ANCHIETA, 16/09/2021

CLAUDETE TERESINHA JUNGES PRESIDENTE	CARLA MARINA TREMARIN VICE - PRESIDENTE	IONE TERESINHA PRESOTTO 1º SECRETÁRIO
VALDECI LUIS CELLA 2º SECRETÁRIO	EDEMAR LUIZ GRIEBLER CRC SC-036.207/O-8	

¹ Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. E apensada neste demonstrativo por constar no orçamento.

R\$ 1,00

DO

(a-d)

i51.654,74

i51.654,74

i51.654,74

i51.654,74

Município de ANCHIETA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2020 A AGOSTO/2021
CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

PREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

CAMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA														R\$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												PREVISÃO ATUALIZADA 2021	
	Sep/2020	Out/2020	Nov/2020	Dez/2020	Jan/2021	Fev/2021	Mar/2021	Abr/2021	Mai/2021	Jun/2021	Jul/2021	Ago/2021		TOTAL (ÚLT. 12 MES.)
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receta Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receta Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receta Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receta de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do FPM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do ICMS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do IPVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receta para Formação do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDEVIDAMENTO (V) = (III - IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte:

ANCHIETA, 16/09/2021

CLAUDETE TERESINHA JUNGES PRESIDENTE	CARLA MARINA TREMARIN VICE - PRESIDENTE	IONE TERESINHA PRESOTTO 1º SECRETÁRIO	VALDECI LUIS CELLA 2º SECRETÁRIO	EDEMAR LUIZ GRIEBLER CRC SC-036.207/O-8
---	--	--	-------------------------------------	--

Município de ANCHIETA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2021/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

R\$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2021
		RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
I.P.T.U.	0,00	0,00
I.S.S.	0,00	0,00
I.T.B.I.	0,00	0,00
I.R.R.F.	0,00	0,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Aplicações Financeiras(II)	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	0,00	0,00
Cota-Parte do FPM	0,00	0,00
Cota-Parte do ICMS	0,00	0,00
Cota-Parte do IPVA	0,00	0,00
Cota-Parte do ITR	0,00	0,00
Transferências da LC 87/1995	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-III)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (V)	0,00	0,00
Operação de Crédito(VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00

Continua 1/4

Município de ANCHIETA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2021/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Continuação 2/4

ACIMA DA LINHA		Até o Bimestre/2021			
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS(a)			
Outras Alienações de Bens		0,00			0,00
Transferências de Capital		0,00			0,00
Convênios		0,00			0,00
Outras Transferências de Capital		0,00			0,00
Outras Receitas de Capital		0,00			0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)		0,00			0,00
Outras Receitas de Capital Primárias		0,00			0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)		0,00			0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)		0,00			0,00

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2021				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XII)	912.600,00	385.017,50	374.557,26	374.297,11	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	670.000,00	345.122,04	345.122,04	345.122,04	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	242.600,00	39.895,46	29.435,22	29.175,07	0,00	0,00	0,00
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	242.600,00	39.895,46	29.435,22	29.175,07	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	912.600,00	385.017,50	374.557,26	374.297,11	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	123.000,00	9.388,00	9.388,00	9.388,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	123.000,00	9.388,00	9.388,00	9.388,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	123.000,00	9.388,00	9.388,00	9.388,00	0,00	0,00	0,00

Continua 2/4

Município de ANCHIETA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2021/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Continuação 3/4

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2021				RESTOSA PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOSA PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	1.035.600,00	394.405,50	383.945,26	383.685,11	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]							
-383.685,11							
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO							
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência				0,00			
VALOR CORRENTE							
Até o Bimestre/2021							
VALOR INCORRIDO							
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)				0,00			
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)				0,00			
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)				-383.685,11			
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL							
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência				0,00			
VALOR CORRENTE							
ABAIXO DA LINHA							
SALDO							
Em 31 Dez 2020(a)				Até o Bimestre/2021(b)			
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)		0,00				0,00	
DEDUÇÕES (XXIX)		0,00				315.189,63	
Disponibilidade de Caixa		0,00				315.189,63	
Disponibilidade de Caixa Bruta		0,00				315.449,78	
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)		0,00				260,15	
Demais Haveres Financeiros		0,00				0,00	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)		0,00				-315.189,63	
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		315.189,63					

Continua 3/4

Município de ANCHIETA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2021/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Continuação 4/4

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2021
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXII) = (XXXa - XXXb)	-260,15
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	315.449,78
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	315.449,78
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

ANCHIETA, 16/09/2021

CLAUDETE TERESINHA JUNGES PRESIDENTE	EDEMAR LUIZ GRIEBLER CRC SC-036.207/O-8	CARLA MARINA TREMARIN VICE - PRESIDENTE
IONE TERESINHA PRESOTTO 1° SECRETÁRIO	VALDECI LUIS CELLA 2° SECRETÁRIO	

Município de ANCHIETA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2021/BIMESTRE JULHO - AGOSTO
Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA												R\$ 1,00	
PRERREGO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RP NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e+k)	
	Inscritos			Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)		
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2020 (b)	Em Exercícios Anteriores (f)				Em 31 de Dezembro de 2020 (g)						
PODER/ORGÃO													
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)													
TOTAL (III) = (I + II):													
FONTE:													0,00

FONTE:

ANCHIETA, 16/09/2021

CLAUDETE TERESINHA JUNGES PRESIDENTE	CARLA MARINA TREIMARIN VICE - PRESIDENTE	IONE TERESINHA PRESOTTO 1º SECRETÁRIO
VALDECI LUIS CELLA 2º SECRETÁRIO	EDEMAR LUIZ GRIEBLER CRC SC-036.207/O-8	

Município de ANCHIETA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2021/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO¹ (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	123.000,00	9.388,00	113.612,00
Investimentos	123.000,00	9.388,00	113.612,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização de Dívida	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	123.000,00	9.388,00	113.612,00
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	123.000,00	9.388,00	113.612,00

FONTE:

ANCHIETA, 16/09/2021

CLAUDETE TERESINHA JUNGES
PRESIDENTE

CARLA MARINA TREMARIN
VICE - PRESIDENTE

IONE TERESINHA PRESOTTO
1º SECRETÁRIO

VALDECI LUIS CELLA
2º SECRETÁRIO

EDEMAR LUIZ GRIEBLER
CRC SC-036.207/O-8

Angelina

PREFEITURA

DECRETO Nº 110/2021

Publicação Nº 3290578

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE ANGELINA
DECRETO Nº 000110/21 de 17 de Setembro de 2021
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL NO ORÇAMENTO VIGENTE

O(a) PREFEITO(a) MUNICIPAL DE ANGELINA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e autorização contida na Lei Municipal nº 001279/20 de 21 de Dezembro de 2020,

DECRETA :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R\$ 23.200,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS

03.01 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS

03.01.04.122.0003.2.003-4.4.90.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas 00.01.0000 (3.200,00

08 - ENCARGOS GERAIS

08.01 - ENCARGOS GERAIS

08.01.28.845.0000.0.001-3.3.90.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas 00.01.0000 (20.000,00

Art 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Excesso de arrecadação 00.01.0000 (0000) 23.200,00

Art 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Angelina, 17 de Setembro de 2021

ROSELI ANDERLE

Prefeita Municipal

PORTARIA 182/2021

Publicação Nº 3290537

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGELINA
Portaria Nº 182/2021
"CONTRATA PROFESSOR TEMPORARIAMENTE."

Roseli Anderle, Prefeita Municipal de Angelina no uso das suas atribuições, de acordo com o art. 311 da Lei Complementar Municipal Nº 021/2013, de 23/12/2013,

RESOLVE:

Art. 1º Contratar Arianne Aparecida Waltrich Rodrigues, para exercer o cargo de Professor nível/referência (1019), com carga horária semanal de 20 (vinte) horas e vencimento mensal de R\$ 1.667,08 (um mil seiscentos e sessenta e sete reais e oito centavos), com início em 17/09/2021 e término em 17/12/2021, desenvolvendo suas atividades no C.M.E.I Chapeuzinho Vermelho.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Angelina, 17 de setembro de 2021.

Roseli Anderle

Prefeita Municipal

PORTARIA 183/2021

Publicação Nº 3290540

Portaria Nº 183/2021
"CONTRATA PROFESSOR TEMPORARIAMENTE."

Roseli Anderle, Prefeita Municipal de Angelina no uso das suas atribuições, de acordo com o art. 311 da Lei Complementar Municipal Nº 021/2013, de 23/12/2013,

RESOLVE:

Art. 1º Contratar Denize Werlich, para exercer o cargo de Professor nível/referência (1020-2-A), com carga horária semanal de 20 (vinte)

horas e vencimento mensal de R\$ 1.833,79 (um mil oitocentos e trinta e três reais e setenta e nove centavos), com início em 17/09/2021 e término em 01/12/2021, substituição a titular Sonia Regina Nascimento Hang.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Angelina, 17 de setembro de 2021.

Roseli Anderle

Prefeita Municipal

PORTARIA 184/2021

Publicação Nº 3290541

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGELINA

Portaria Nº 184/2021

“CONTRATA PROFESSOR TEMPORARIAMENTE.”

Roseli Anderle, Prefeita Municipal de Angelina no uso das suas atribuições, de acordo com o art. 311 da Lei Complementar Municipal Nº 021/2013, de 23/12/2013,

RESOLVE:

Art. 1º Contratar Maria Eduarda da Silva, para exercer o cargo de Professor nível/referência (1019), com carga horária semanal de 20 (vinte) horas e vencimento mensal de R\$ 1.667,08 (um mil seiscentos e sessenta e sete reais e oito centavos), com início em 17/09/2021 e término em 17/12/2021, desenvolvendo suas atividades no C.M.E.I Chapeuzinho Vermelho.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Angelina, 17 de setembro de 2021.

Roseli Anderle

Prefeita Municipal

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 003/2021

Publicação Nº 3292399

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 003/2021

Termo de Cooperação Técnica que entre si celebram os MUNICÍPIOS DE ANGELINA, ARROIO TRINTA, LEOBERTO LEAL, NOVA TRENTO, RANCHO QUEIMADO SANTO AMARO DA IMPERATRIZ e SÃO JOÃO BATISTA, para realização de Processo de Seleção conjunto visando a escolha da Entidade Fechada de Previdência Complementar.

MUNICÍPIO DE ANGELINA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.951.195/0001-10, com sede na Rua Manoel Lino Koerich, nº 80 – Centro – Angelina - SC, representado neste ato pela Prefeita Municipal, Sra. Roseli Anderle, brasileira, solteira, inscrita no CPF nº 868.801.019-68, portadora da Cédula de Identidade nº 2906962, residente e domiciliada em Angelina – SC, doravante denominado PARTÍCIPE;

MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.826.462/0001-27, com sede na Rua XV de Novembro, nº 26 – Arroio Trinta - SC, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Alcidir Felchilcher, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 518.040.009-06, portador da Cédula de Identidade nº 1518805, residente e domiciliado em Arroio Trinta – SC, doravante denominado PARTÍCIPE;

MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.924.390/0001-50, com sede na Rua Mainolvo Lehmkühl, nº 20 – Centro – Leoberto Leal – SC, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Vitor Norberto Alves, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 543.554.609-59, portador da Cédula de Identidade nº 1375598, residente e domiciliado em Leoberto Leal – SC, doravante denominado PARTÍCIPE;

MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.925.025/0001-60, com sede na Praça Del Comune, nº 126 – Centro – Nova Trento - SC, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Tiago Dalsasso, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº 069.433.949-08, portador da Cédula de Identidade nº 5681084, residente e domiciliado em Nova Trento – SC, doravante denominado PARTÍCIPE;

MUNICÍPIO DE RANCHO QUEIMADO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n. 82.892.57/0001-96, com sede na Praça Leonardo Sell, representado neste ato pela Prefeita Municipal, Sra. Cleci Aparecida Veronezi, brasileira, solteira, inscrita no CPF nº 024.434.349-74, portadora da Cédula de Identidade nº 3584431, residente e domiciliada em Rancho Queimado – SC doravante denominado PARTÍCIPE;

MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n. 82.892.324/0001-46, com sede na Praça Governador Ivo SILVEIRA, nº 306, Centro – Santo Amaro da Imperatriz – SC, representado neste ato pelo Prefeito

Municipal, Sr. Ricardo Lauro da Costa, brasileiro, divorciado, inscrito no CPF nº 781.394.069-53, portador da Cédula de Identidade nº 2563273, residente e domiciliado em Santo Amaro da Imperatriz – SC, doravante denominado PARTICIPE;
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.925.652/0001-00, com sede na Praça Deputado Walter Vicente Gomes, nº 89 – Centro – São João Batista - SC, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Pedro Alfredo Ramos, brasileiro, separado judicialmente, inscrito no CPF nº 509.392.549-72, portador da Cédula de Identidade nº 1924205, residente e domiciliado em São João Batista – SC doravante denominado PARTICIPE,
resolvem firmar o presente Termo de Cooperação Técnica, objetivando cooperação mútua, pelo qual se propõe a, CONSIDERANDO:
a) o disposto nos artigos 40, §§ 14,15 e 16 e 202 da Constituição Federal, no art. 9º, § 6º da Emenda Constitucional nº 103/2019;
b) o disposto nas Leis Complementares nº 108/2001 e 109/2001;
c) a recomendação contida na Nota Técnica da ATRICON nº 01/2021;
d) a decisão exarada nos autos do processo TCE/SC @LEV 21/00379709;
e) as recomendações contidas no Guia da Previdência Complementar elaborado pela Secretaria de Previdência;
f) a celeridade e a economicidade na realização do procedimento, pela utilização de corpo técnico amplo e robusto.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este instrumento tem por objeto estabelecer os procedimentos a serem observados para a realização de Processo de Seleção conjunto visando a escolha da Entidade Fechada de Previdência Complementar a ser conveniada pelos Partícipes para atendimento ao disposto nos artigos 40, §§ 14,15 e 16 e 202 da Constituição Federal, no art. 9º, § 6º, da Emenda Constitucional nº 103/2019, nas Leis Complementares nº 108/2001 e 109/2001, a ser realizada na modelagem recomendada na Nota Técnica da ATRICON nº 01/2021, no Guia da Previdência Complementar elaborado pela Secretaria de Previdência e na decisão exarada nos autos do processo TCE/SC @LEV 21/00379709 (anexos).
Parágrafo único. O Processo de Seleção observará no que couber as Lei Municipais de instituição do Regime de Previdência Complementar (anexas), em cada Município Partícipe, a saber:

MUNICÍPIO	LEI	DATA DA PUBLICAÇÃO
ANGELINA	Lei Complementar nº 046/2021	14/09/2021
ARROIO TRINTA	Lei Complementar nº 1996/2021	16/09/2021
LEOBERTO LEAL	Lei Complementar nº 1532/2021	14/09/2021
NOVA TRENTO	Lei Complementar nº 687/2021	10/09/2021
RANCHO QUEIMADO	Lei Complementar nº 006/2021	15/09/2021
SANTO AMARO DA IMPERATRIZ	Lei Complementar nº 250/2021	13/09/2021
SÃO JOÃO BATISTA	Lei Complementar nº 071/2021	15/09/2021

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO

O relacionamento no curso dos trabalhos se dará, preferencialmente, entre os representantes dos Partícipes e o Presidente da Comissão Especial de Seleção responsável pela seleção da Entidade de Previdência Complementar de cada município, cabendo à Secretaria de Administração do Município de Nova Trento/SC, na qualidade de órgão gerenciador, a autuação do procedimento administrativo e a disponibilização dos recursos físicos e das estruturas de suporte à execução do objeto deste termo de cooperação técnica.

PARÁGRAFO ÚNICO. Fica vedado o ingresso de novos Partícipes.

CLÁUSULA TERCEIRA

Será instituído o Colegiado Superior (CS) e a Comissão Especial de Processo de Seleção (CEPS).

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O Colegiado Superior (CS) será composto por 03 (três) Prefeitos eleitos pelos representantes dos Partícipes.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A Comissão Especial de Processo de Seleção (CEPS) será composta por um representante titular e um suplente, a ser designado por meio de ato formal da respectiva autoridade competente de cada partícipe, sendo presidida pelo representante do partícipe denominado como órgão gerenciador.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Preferencialmente, os Partícipes devem indicar servidores efetivos dos Poderes Executivo, suas Autarquias e Fundações e do Poder Legislativo.

CLÁUSULA QUARTA

Compete à Comissão Especial de Processo de Seleção (CEPS) a condução do Processo de Seleção de Entidade Fechada de Previdência Complementar, incluindo os atos de divulgação do processo, recepção de documentos e propostas, julgamento e encerramento do processo de seleção.

PARÁGRAFO ÚNICO. Das decisões da Comissão Especial de Processo de Seleção (CEPS), caberá, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis da intimação, recurso ao Colegiado Superior, excetuando-se a Impugnação ao Edital, a qual terá o prazo de até 03 (três) dias.

CLÁUSULA QUINTA

Finalizado o Processo de Seleção, compete a cada Partícipe, individualmente, decidir sobre a celebração de convênio de adesão com a Entidade Fechada de Previdência Complementar selecionada, nos termos da proposta eleita vencedora.

CLÁUSULA SEXTA - DAS ATRIBUIÇÕES DOS PARTICÍPIES E DO MUNICÍPIO GERENCIADOR

Compete ao Município de Nova Trento/SC, por sua Secretaria de Administração, exercer a função de órgão gerenciador do processo de seleção de que trata o presente termo de cooperação técnica, para o fim de realizar as seguintes atribuições, sem prejuízo de outras tarefas correlatas:

I – autuar o presente termo de cooperação técnica;

II – autuar o processo de seleção conjunto, objeto deste termo de cooperação técnica;

III – exercer as funções executivas preparatórias à elaboração do edital de seleção, mediante disponibilização de recursos físicos, estruturas de suporte e de secretaria às reuniões que se fizerem necessárias entre os representantes dos Partícipes;

IV – conduzir os trabalhos de elaboração do Edital, com o apoio dos representantes dos Partícipes, o edital de seleção de entidade fechada de previdência complementar

V – promover a divulgação dos atos do processo de seleção conjunto em sítio eletrônico oficial e em diário oficial;

VI – dar conhecimento do edital de seleção pública a todas as Entidades Fechadas de Previdência Complementar Multipatrocinadas que

estejam devidamente autorizadas a funcionar como tal pelo respectivo órgão regulador, Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC e categorizadas como em “situação normal” no CadPrevic;
VII – dar conhecimento do presente termo de cooperação técnica e do edital do processo de seleção ao Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina;
VIII – exercer a presidência da Comissão Especial de Seleção;
IX – oferecer suporte jurídico, inclusive mediante emissão de pareceres, ao processo de seleção, sempre que demandado pela Comissão Especial de Seleção.

CLÁUSULA SÉTIMA

Compete a todos os municípios Partícipes prestar as informações que lhes forem demandadas e colaborar na execução do objeto deste termo de cooperação técnica, em especial:

- I – indicar os responsáveis pela área de previdência complementar do Município, para fins de prestar informações e contribuir na elaboração da fase preparatória ao edital de seleção;
- II – designar, mediante ato formal, agente público para compor a Comissão Especial de Seleção;
- III – arquivar, após o encerramento do processo de seleção, uma cópia dos autos do processo;
- IV – celebrar, individualmente, o convênio de adesão com a Entidade Fechada de Previdência Complementar eleita no processo de seleção.

CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes do objeto deste termo de cooperação técnica correrão à conta de dotações próprias dos Partícipes, de acordo com as responsabilidades assumidas, sem transferência de recursos financeiros entre eles.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste termo de cooperação somente se reputará válida se formalizada mediante aditivo, de comum acordo entre as partes, desde que tal interesse seja manifestado com prazo de no mínimo 10 (dez) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PRAZO

O prazo de vigência deste termo de cooperação técnica é de 120 (cento e vinte) dias, contados da data da assinatura, podendo ser prorrogado, a critério dos convenientes, mediante celebração de aditivo.

Parágrafo único. A prestação de cópias digitais do procedimento deverá ser realizada no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do término da vigência, pelo órgão gerenciador do processo de seleção.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

São aplicáveis, no que couber, as disposições da Lei n. 8.666/1993, os preceitos de direito público e as disposições de direito privado correlatas.

Parágrafo único. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de Processo de Seleção à luz das referidas normas, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ENCERRAMENTO

O presente Termo de Cooperação Técnica será extinto:

- a) por advento do termo final, sem que os Partícipes tenham até então firmado aditivo para renová-lo;
- b) por denúncia de qualquer dos Partícipes, se não tiver mais interesse na manutenção da parceria, notificando os demais Partícipes com antecedência mínima de 10 (dez) dias;
- c) por consenso dos Partícipes antes do advento do termo final de vigência, devendo ser devidamente formalizado; e
- d) por rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

O presente Termo de Cooperação poderá ser rescindido justificadamente, a qualquer tempo, por qualquer um dos Partícipes, mediante comunicação formal, com aviso prévio de, no mínimo, 10 (dez) dias, nas seguintes situações:

- a) quando houver o descumprimento de obrigação por um dos Partícipes que inviabilize o alcance do resultado do Termo de Cooperação; e
- b) na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

Cada partícipe providenciará a publicação do extrato deste termo de cooperação técnica em seu respectivo diário oficial, até 24 (vinte e quatro) horas após sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca da São João Batista/SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas deste termo de cooperação técnica.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam este termo em 07 (sete) vias de igual teor e forma, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém na presença das testemunhas abaixo, para que produza os devidos e legais efeitos.

Nova Trento, 16 de setembro de 2.021.

Roseli Anderle
Prefeita de Angelina/SC

Alcidir Felchilcher
Prefeito de Arroio Trinta/SC

Vitor Norberto Alves
Prefeito de Leoberto Leal/SC

Cleci Aparecida Veronezi
Prefeita de Rancho Queimado/SC

Tiago Dalsasso
Prefeito de Nova Trento/SC
Imperatriz/SC

Ricardo Lauro da Costa
Prefeito de Santo Amaro da

Pedro Alfredo Ramos
Prefeito de São João Batista/SC

Anita Garibaldi

PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N°. 036/2021

Publicação N° 3291032

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B71824A8B45A20E74EFB819CF1FC7DC1ED3573CC

MUNICÍPIO DE ANITA GARIBALDI

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL N°. 036/2021

Objeto: A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para possível aquisição UTENCILIOS DOMESTICOS, ELETRODOMESTICOS E MOBILIASRIO para atender as necessidades da Rede Municipal de Ensino e das demais unidades administrativas do Município de Anita Garibaldi, em conformidade com as especificações constantes do Anexo "E" deste Edital.

Tipo: Menor Preço Por Item

Recebimento das propostas: até as 14h00 do dia 29/09/2021.

Abertura: às 14h10 do dia 29/09/2021.

Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.anitagaribaldi.sc.gov.br, link "Licitações". Informações complementares poderão ser obtidas no Departamento de Compras deste Município, situado na Praça Paulino Granzotto, 20, Centro, de segunda a sexta em horário de expediente normal, ou pelo fone fax (49) 3543-0191.

Anita Garibaldi, SC, 16 de Setembro de 2021.

JOÃO CIDINEI DA SILVA

Prefeito Municipal

Antônio Carlos**PREFEITURA****PLANO DE AÇÃO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDO DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA - FIA**

Publicação N° 3291247

PLANO DE AÇÃO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDO DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA - FIA**IDENTIFICAÇÃO DO CMDCA**

Coordenador/Presidente: Sabrina Aparecida Vilvert

Gestão: 2021/2022

Período de vigência do plano: anual

Lei de Criação: 1602/2018

IDENTIFICAÇÃO DO FIA

Lei de Criação: 1602/2018

CNPJ: 33.591.778/0001-71

APRESENTAÇÃO:

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é um órgão consultivo, deliberativo e fiscalizador da política municipal de defesa, proteção e promoção dos direitos de crianças e adolescentes, de composição paritária entre sociedade civil e governo.

Entre as principais atribuições, cabe aos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente deliberar, gerir e fiscalizar os fundos em cada esfera de governo, tendo como referência o plano de aplicação de recursos, aprovado em reunião plenária do Conselho, conforme Art. 2da Resolução 137/2010 do CONANDA.

Art. 2º Os Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente devem ser vinculados aos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente do respectivo ente federado, órgãos formuladores, deliberativos e controladores das ações de implementação da política dos direitos da criança e do adolescente, responsáveis por gerir os fundos, fixar critérios de utilização e o plano de aplicação dos seus recursos, conforme o disposto no § 2º do art. 260 da Lei nº 8.069, de 1990.

CONSTITUEM RECEITAS DO FIA	AÇÕES QUE PODEM SER REALIZADAS COM RECURSOS DO FIA	AÇÕES VEDADAS COM OS RECURSOS DO FIA
I - recursos públicos que lhes forem destinados, consignados no Orçamento da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, inclusive mediante transferências do tipo "fundo a fundo" entre essas esferas de governo, desde que previsto na legislação específica; II - doações de pessoas físicas e jurídicas, sejam elas de bens materiais, imóveis ou recursos financeiros; III - destinações de receitas dedutíveis do Imposto de Renda, com incentivos fiscais, nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente e demais legislações pertinentes. IV - contribuições de governos estrangeiros e de organismos internacionais multilaterais; V - o resultado de aplicações no mercado financeiro, observada a legislação pertinente; e VI - recursos provenientes de multas, concursos de prognósticos, dentre outros que lhe forem destinados.	I - desenvolvimento de programas e serviços complementares ou inovadores, por tempo determinado, não excedendo a 3 (três) anos, da política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente; II - acolhimento, sob a forma de guarda, de criança e de adolescente, órfão ou abandonado, na forma do disposto no art. 227, § 3º, VI, da Constituição Federal e do art. 260, § 2º da Lei nº 8.069, de 1990, observadas as diretrizes do Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária; III - programas e projetos de pesquisa, de estudos, elaboração de diagnósticos, sistemas de informações, monitoramento e avaliação das políticas públicas de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente; IV - programas e projetos de capacitação e formação profissional continuada dos operadores do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente; V - desenvolvimento de programas e projetos de comunicação, campanhas educativas, publicações, divulgação das ações de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente; e VI - ações de fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, com ênfase na mobilização social e na articulação para a defesa dos direitos da criança e do adolescente. VII - investimentos em aquisição, construção, reforma, manutenção e/ou aluguel de imóveis públicos e/ou privados, ainda que de uso exclusivo da política da infância e da adolescência. (esse item deve ser regulamentado pelo conselho, pois anterior a Resolução 194/2017 do CONANDA era vedada a utilização para este fim)	Art. 16 Deve ser vedada à utilização dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente para despesas que não se identifiquem diretamente com a realização de seus objetivos ou serviços determinados pela lei que o instituiu, exceto em situações emergenciais ou de calamidade pública previstas em lei. Esses casos excepcionais devem ser aprovados pelo plenário do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente. I - a transferência sem a deliberação do respectivo Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente; II - pagamento, manutenção e funcionamento do Conselho Tutelar; III - manutenção e funcionamento dos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente; IV - o financiamento das políticas públicas sociais básicas, em caráter continuado, e que disponham de fundo específico, nos termos definidos pela legislação pertinente;

DEMONSTRATIVO DE ORÇAMENTO/RECURSOS A SEREM APLICADOS NO PLANO

Recursos previstos na Lei Orçamentária – LOA 2020:

4490 Material permanente R\$ 1.000,00

3390 Manutenção/Custeio R\$ 7.000,00

0000 Destinação imposto de renda R\$ 5.000,00

PLANO DE AÇÃO E APLICAÇÃO:

AÇÃO	PRAZO	CUSTO
Aparelhamento da estrutura do CMDCA.	Anual	1000,00
Capacitação CMDCA, Conselho Tutelar e demais membros do Sistema de Garantia de Direitos.	Mensal	7000,00
Campanhas socioeducativas.	Bimestral	2500,00
Construção de programas e projetos do CMDCA.	Mensal	1500,00
Treinamento da população sobre a importância do tema com cartazes e material impresso.	Mensal	1000,00

Florianópolis, 16 de junho de 2021.

Sabrina Aparecida Vilvert

Presidente CMDCA

Exercício 2021-2022

PORTARIA N 602/2021

Publicação Nº 3291053

PORTARIA Nº 602/2021

Concede Licença para Tratamento de Saúde a servidor efetivo.

GERALDO PAULI – Prefeito do Município de Antônio Carlos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com a Lei 558/92;

Considerando o resultado de perícia médica emitido pela Pericial Sul - Perícias Médicas – Medicina e Segurança do Trabalho;

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE por 120 dias a servidora EDVALDA VIEIRA ROSA, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR COM PÓS-GRADUAÇÃO ESPECIALISTA, a partir de 02 de setembro de 2021.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/09/2021.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Antônio Carlos, em 16 de setembro de 2021.

GERALDO PAULI

Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 17 de setembro de 2021.

PORTARIA N 603/2021

Publicação Nº 3291071

PORTARIA Nº 603/2021

Concede Licença para Tratamento de Saúde a servidor efetivo.

GERALDO PAULI – Prefeito do Município de Antônio Carlos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com a Lei 558/92;

Considerando o resultado de perícia médica emitido pela Pericial Sul - Perícias Médicas – Medicina e Segurança do Trabalho;

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE por 15 dias a servidora PAMELA DE ASSUNÇÃO CRITOFOLINI, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR COM PÓS-GRADUAÇÃO ESPECIALISTA, a partir de 30 de agosto de 2021.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30/08/2021.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Antônio Carlos, em 16 de setembro de 2021.

GERALDO PAULI

Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 17 de setembro de 2021.

PORTARIA N 604/2021

Publicação N° 3291363

PORTARIA N° 604/2021
Exonera servidor efetivo.

GERALDO PAULI – Prefeito do Município de Antônio Carlos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, de acordo com a Lei nº 558/92;

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar a pedido, JOÃO FELIX DE OLIVEIRA CAMARGO, ocupante do cargo efetivo de MEDICO 40H, a partir de 16 de setembro de 2021.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Antônio Carlos, em 16 de setembro de 2021
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal
Publicada a presente portaria em 17 de setembro de 2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 198/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 36/2021

Publicação N° 3291787

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 198/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 36/2021

MIRLENE MANES, presidente da Comissão de Licitações, no uso de suas atribuições legais, justifica o presente termo de Dispensa de Licitação através da fundamentação legal e pelos fatos e considerações que seguem:

CONSIDERANDO que a Secretaria de Planejamento e Urbanismo solicitou abertura de processo administrativo para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de levantamento topográfico georreferenciado da área total de um terreno de aproximadamente 1.000m² na localidade do Rachadel no município de Antônio Carlos/SC."

CONSIDERANDO que o terreno acima mencionado é localizado no bairro Rachadel, onde era localizado a antiga escola municipal Verônica Guesser Pauli;

CONSIDERANDO que, o município de Antônio Carlos ingressou processo de pedido de usucapião, cujo número é 5005485-94.2021.8.24.0007, sendo necessário ter o levantamento topográfico do terreno em questão.

RESOLVE: Autorizar a contratação do objeto abaixo descrito.

OBJETO: "Abertura de processo administrativo cujo objeto contratação de empresa especializada na prestação de serviços de levantamento topográfico georreferenciado da área total de um terreno de aproximadamente 1.000m² na localidade do Rachadel no município de Antônio Carlos/SC.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso II da lei 8.666/1993. "É dispensável a licitação: para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez. "

Contratado: J&E Topografia

CNPJ: 24.836.178/0001-35

Endereço: Rua José Luiz Hoffmann, 339, Centro, Antônio Carlos/SC cep: 88.180-000

Item	Unidade	Quant.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	Serviço	01	Levantamento topográfico georreferenciado da área total do imóvel, com o processamento de dados coletados; projeto topográfico para fins de usucapião; memorial descritivo; termo de responsabilidade técnica - TRT	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
Valor total					R\$ 1.500,00

VALOR TOTAL: R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

FUNDAMENTO DA DESPESA: As despesas correrão por conta das dotações orçamentárias do ano de 2021:

Órgão: 10 – Secretária de Planejamento e Desenvolvimento

Unidade: 01 - Secretária de Planejamento e Desenvolvimento

Projeto/Atividade: 2.028 – Manutenção da Secretária de Planejamento

Despesa: 178 – 3.3.90.00.00.00.00.0.3.00

Antônio Carlos/SC, 16 de setembro de 2021.

MIRLENE MANES

Presidente Da Comissão De Licitações

LEI N.º 1695/2021

Publicação Nº 3290306

**ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS****LEI N.º 1695/2021****"DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO
MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS PARA O
QUADRIÊNIO 2022/2025 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS."**

GERALDO PAULI, Prefeito Municipal de Antônio Carlos, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Os objetivos e metas da Administração Municipal de Antônio Carlos para o quadriênio: 2022/2025 serão financiadas com os recursos previstos no **Anexo I** desta Lei, que prevê para o período uma meta de arrecadação de R\$ 201.075.140,00 (duzentos e um milhões, setenta e cinco mil, cento e quarenta reais), sendo R\$ 159.004.890,00 da Unidade Gestora Prefeitura, R\$ 33.618.050,00 da Unidade Gestora Ipreatcarlos e R\$ 8.452.200,00 do Fundo Municipal de Saúde, conforme **Anexo I** desta lei e demonstrativo abaixo:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
UNIDADE GESTORA PREFEITURA	
1. RECEITAS CORRENTES	180.282.590
1.1. Receita de Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	25.682.500
1.2. Receita de Contribuição	3.942.000
1.3. Receita Patrimonial	569.110
1.4. Receita de Serviços	375.200
1.5. Receita Agropecuária	8.640
1.6. Transferências Correntes	149.641.140
1.7. Outras Receitas Correntes	64.000
2. RECEITAS DE CAPITAL	3.226.000
2.1. Operações de Crédito	0
2.2. Alienação de Bens	20.000
2.3. Transferências de Capital	3.206.000
2.4. Amortização de Empréstimos	0
3. DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	24.503.700
SOMA	159.004.890
UNIDADE GESTORA IPREANCARLOS	
1. RECEITAS CORRENTES	17.121.800
1.1. Receitas de Contribuições	5.237.800
1.2. Receita Patrimonial	11.284.000
1.3. Outras Receitas Correntes	600.000
1.4. Receitas de Contribuições – Intra-orçamentária	10.471.250

Rua 6 de Novembro, 186 - CEP: 88180-000, Centro, Antônio Carlos/SC

Fone: (48) 3272-1613 - E-mail: camara@cmac.sc.gov.br

Página 1

www.cmac.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS

1.5. Outras Receitas Correntes – Intra-orçamentária	6.025.000
SOMA	33.618.050
UNIDADE GESTORA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
1. RECEITAS CORRENTES	7.882.200
1.1. Receita de Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	324.000
1.2. Receita Patrimonial	18.400
1.3. Transferências Correntes	7.539.800
2. RECEITAS DE CAPITAL	570.000
2.2. Transferências de Capital	570.000
SOMA	8.452.200
TOTAL DA RECEITA EFETIVA DO MUNICÍPIO	201.075.140

Art. 2º O Plano Plurianual da Administração Pública Municipal de Antônio Carlos para o quadriênio 2022/2025, contemplará todas as despesas de capital e outras delas decorrentes, e as relativas aos programas de duração continuada, conforme apresentação nas planilhas identificadas no **Anexo III** integrante desta Lei, com destaque para os programas, objetivos, justificativas, classificação funcional e denominação das ações, produto, unidade de medida, meta física, meta financeira e fonte de financiamento.

Art. 3º A consolidação dos objetivos e metas para o período de 2022/2025, classificados pela funcional, por programas e ações de governo para evidenciar o equilíbrio entre as receitas e as despesas e os gastos programados por função de governo, está apresentado nos **Anexos IV e V** desta lei, conforme demonstrativos abaixo:

I – CLASSIFICAÇÃO DOS OBJETIVOS E METAS POR FUNÇÃO

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
UNIDADE GESTORA PREFEITURA	
04. ADMINISTRAÇÃO	13.996.975
06. SEGURANÇA PÚBLICA	607.200
08. ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.984.040
12. EDUCAÇÃO	48.180.596
13. CULTURA	2.381.300
15. URBANISMO	20.128.814
17. SANEAMENTO	8.000
18. GESTÃO AMBIENTAL	3.745.750
20. AGRICULTURA	7.583.500
23. COMÉRCIO E SERVIÇOS	548.600
27. DESPORTO E LAZER	2.618.000
28. ENCARGOS ESPECIAIS	11.109.000

Rua 6 de Novembro, 186 - CEP: 88180-000, Centro, Antônio Carlos/SC

Fone: (48) 3272-1613 - E-mail: camara@cmac.sc.gov.br

Página 2

www.cmac.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS

99. RESERVA DE CONTINGÊNCIA	207.689
SOMA	115.099.464
Transferências Financeiras a Conceder:	
Transferências Financeiras ao Ipreancarlos	1.297.200
Transferências Financeiras ao Fundo Municipal de Saúde	32.008.226
Transferências Financeiras a Câmara Municipal	10.600.000
TOTAL	43.905.426
UNIDADE GESTORA IPREANCARLOS	
04. ADMINISTRAÇÃO	940.000
09. PREVIDÊNCIA SOCIAL	17.097.200
99. RESERVA DE CONTINGÊNCIA	16.878.050
SOMA	34.915.250
UNIDADE GESTORA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10. SAÚDE	40.460.426
SOMA	40.460.426
UNIDADE GESTORA CÂMARA MUNICIPAL	
1. LEGISLATIVA	10.600.000
SOMA	10.600.000
TOTAL	201.075.140
Despesa Intra-Orçamentária	16.496.250
META FISCAL DE DESPESA	184.578.890

II – CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
UNIDADE GESTORA PREFEITURA	
0001 – EDUCAÇÃO PARA O PRESENTE E O FUTURO	48.180.596
0002 – CULTURA: IDEIAS EM MOVIMENTO	2.381.300
0003 – GESTÃO PARTICIPATIVA E TRANSPARENTE	5.036.900
0004 – MODERNIZAÇÃO E INFORMATIZAÇÃO ADMINISTRATIVA	7.098.075
0005 – PLANEJAR É A BASE DO FUTURO	2.406.000
0006 – INSERÇÃO SOCIAL E FORTALECIMENTO DA CONVIVÊNCIA	3.440.040
0007 – MOBILIDADE, SERVIÇOS E ESPAÇOS PÚBLICOS DE QUALIDADE	20.744.014
0008 – AGRICULTURA E PECUÁRIA PARA A NOSSA CIDADE	7.583.500
0009 – ANTÔNIO CARLOS RECICLA	3.745.750
0010 – ESPORTE E SAÚDE PARA TODOS	2.618.000
0011 – TURISMO COMO FOMENTO DE RENDA	508.600
0012 – COMÉRCIO FORTE, CIDADE DESENVOLVIDA	40.000
0013 – ENCARGOS GERAIS	11.109.000
0017 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	207.689
SOMA	115.099.464
Transferências Financeiras Concedidas:	
Transferências Financeiras ao Ipreancarlos	1.297.200

Rua 6 de Novembro, 186 - CEP: 88180-000, Centro, Antônio Carlos/SC

Fone: (48) 3272-1613 - E-mail: camara@cmac.sc.gov.br

Página 3

www.cmac.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS

Transferências Financeiras ao Fundo Municipal de Saúde	32.008.226
Transferências Financeiras a Câmara Municipal	10.600.000
SOMA	43.905.426
TOTAL	159.004.890
UNIDADE GESTORA IPREANCARLOS	
0015 - GESTÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA	18.037.200
0017 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	16.878.050
SOMA	34.915.250
UNIDADE GESTORA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
0014 - SAÚDE É PRIORIDADE	40.460.426
SOMA	40.460.426
UNIDADE GESTORA CÂMARA MUNICIPAL	
0016 - AÇÃO LEGISLATIVA	10.600.000
SOMA	10.600.000
TOTAL GERAL	201.075.140
Despesa Intra-Orçamentária	16.496.250
META FISCAL DE DESPESA	184.578.890

Art. 4º As metas físicas e fiscais por ações, em cada programa de governo, estão demonstradas de forma consolidada através do **Anexo II** desta Lei.

Art. 5º A origem e destinação dos recursos, na forma estabelecida na Portaria Conjunta STN/SOF nº 3/2008, elaborado com o objetivo de evidenciar o equilíbrio entre as receitas e as despesas em cada fonte, está apresentado no **Anexo V** desta lei.

Art. 6º A previsão do cumprimento dos gastos mínimos em ensino e ações e serviços públicos de saúde, está demonstrado nos **Anexos VI e VII** desta lei.

Art. 7º Para fins desta Lei, considera-se:

- I – **Função**, o maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público;
- II – **Sub-Função**, a partição da função, visando agregar determinado subconjunto de despesa do setor público;
- III – **Programa**, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos;
- IV – **Justificativa**, a identificação da realidade existente, de forma a permitir a caracterização e a mensuração das potencialidades, necessidades e dificuldades no contexto de cada programa;
- V – **Diretrizes**, conjunto de critérios a serem adotados na execução das ações que integram cada programa para alcançar os objetivos estabelecidos;

Rua 6 de Novembro, 186 - CEP: 88180-000, Centro, Antônio Carlos/SC

Fone: (48) 3272-1613 - E-mail: camara@cmac.sc.gov.br

Página 4

www.cmac.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS

VI – **Objetivos**, os resultados que se pretende alcançar com a realização das ações governamentais integrantes do programa;

VII – **Ações**, o conjunto de procedimentos e trabalhos governamentais com vistas à execução do programa;

VIII – **Produto**, os bens e serviços produzidos em cada ação governamental na execução do programa;

IX – **Metas**, os objetivos quantitativos em termos de produtos e resultados a alcançar.

Art. 8º Os valores constantes dos Anexos desta Lei estão quantificados a preços correntes.

Art. 9º As alterações na programação constante desta lei, caracterizada como repriorização de recursos ou a inclusão de novos programas ou ações, somente poderão ser promovidas mediante autorização legal votada na Câmara Municipal.

Art. 10 Na definição das prioridades e metas em audiência pública extraída desta lei para constar da Lei de Diretrizes Orçamentárias, fica autorizada a elevação ou diminuição das metas físicas constantes dos anexos II e III, de forma a preservar o equilíbrio de caixa.

Art. 11 Nenhum investimento cuja execução ultrapasse um exercício financeiro poderá ser iniciado sem prévia inclusão no Plano Plurianual, ou sem lei que autorize sua inclusão.

Art. 12 Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogado-se as disposições em contrário.

Antônio Carlos, 15 de setembro de 2021.

GERALDO
PAULI:433221
07949

Assinado de forma
digital por GERALDO
PAULI:43322107949
Dados: 2021.09.16
08:52:03 -03'00'

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Rua 6 de Novembro, 186 - CEP: 88180-000, Centro, Antônio Carlos/SC

Fone: (48) 3272-1613 - E-mail: camara@cmac.sc.gov.br

Página 5

www.cmac.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS



Rua 6 de Novembro, 186 - CEP: 88180-000, Centro, Antônio Carlos/SC

Fone: (48) 3272-1613 - E-mail: camara@cmac.sc.gov.br

Página 6

www.cmac.sc.gov.br

Apiuna

PREFEITURA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Publicação Nº 3290027

MUNICÍPIO DE APIUNA - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 49.154

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2021 / Bimestre Julho-Agosto



RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			Em Reais	
			No 4º Bimestre (b)	% (b/a)	Até 4º Bimestre (c)	% (c/a)	SALDO (a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	49.260.000,00	49.260.000,00	8.893.633,63	18,05	34.590.780,77	70,22	14.669.219,23
RECEITAS CORRENTES	44.290.000,00	44.290.000,00	8.346.593,17	18,85	31.979.277,31	72,20	12.310.722,69
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.444.712,49	3.444.712,49	545.939,29	15,85	2.604.314,97	75,60	840.397,52
Impostos	3.067.000,00	3.067.000,00	494.829,33	16,13	2.247.613,01	73,28	819.386,99
Taxas	377.712,49	377.712,49	51.109,96	13,53	352.313,76	93,28	25.398,73
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	4.388,20	0,00	(4.388,20)
CONTRIBUIÇÕES	810.000,00	810.000,00	123.826,27	15,29	540.275,81	66,70	269.724,19
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	810.000,00	810.000,00	123.826,27	15,29	540.275,81	66,70	269.724,19
RECEITA PATRIMONIAL	47.500,00	47.500,00	70.579,42	148,59	131.929,50	277,75	(84.429,50)
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	47.500,00	47.500,00	70.579,42	148,59	131.929,50	277,75	(84.429,50)
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	410.000,00	410.000,00	91.313,46	22,27	324.423,05	79,13	85.576,95
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	70.000,00	70.000,00	10.842,17	15,49	31.023,93	44,32	38.976,07
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	340.000,00	340.000,00	80.471,29	23,67	293.399,12	86,29	46.600,88
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	39.477.787,51	39.477.787,51	7.499.421,82	19,00	27.925.126,90	70,74	11.552.660,61
Transferências da União e de suas Entidades	14.042.787,51	14.042.787,51	2.746.857,67	19,56	10.325.845,34	73,53	3.716.942,17
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	15.885.000,00	15.885.000,00	2.868.696,26	18,06	10.464.403,24	65,88	5.420.596,76
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	50.000,00	50.000,00	3.106,81	6,21	22.343,31	44,69	27.656,69
Transferências de Outras Instituições Públicas	9.500.000,00	9.500.000,00	1.880.761,08	19,80	7.112.535,01	74,87	2.387.464,99
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	100.000,00	100.000,00	15.512,91	15,51	453.207,08	453,21	(353.207,08)
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	50.000,00	50.000,00	10.064,15	20,13	26.613,45	53,23	23.386,55

Identificador: WPR3631101-264-ABJQKVLZYHME - Emitido por: ALEXANDRE PETTERS

Pag 1 / 5



MUNICÍPIO DE APIUNA - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: 49.154

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2021 / Bimestre Julho-Agosto

Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	3.867,03	0,00	57.755,56	0,00	(57.755,56)
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	50.000,00	50.000,00	1.581,73	3,16	368.838,07	737,68	(318.838,07)
RECEITAS DE CAPITAL	4.970.000,00	4.970.000,00	547.040,46	11,01	2.611.503,46	52,55	2.358.496,54
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	2.000.000,00	2.000.000,00	0,00	0,00	557.664,55	27,88	1.442.335,45
Operações de Crédito - Mercado Interno	2.000.000,00	2.000.000,00	0,00	0,00	557.664,55	27,88	1.442.335,45
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	541.470,00	0,00	541.470,00	0,00	(541.470,00)
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	541.470,00	0,00	541.470,00	0,00	(541.470,00)
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.970.000,00	2.970.000,00	5.570,46	0,19	1.312.368,91	50,92	1.457.631,09
Transferências da União e de suas Entidades	1.850.000,00	1.850.000,00	0,00	0,00	200.676,00	10,85	1.649.324,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.120.000,00	1.120.000,00	5.570,46	0,50	1.311.692,91	117,12	(191.692,91)
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	49.260.000,00	49.260.000,00	8.893.633,63	18,05	34.590.780,77	70,22	14.669.219,23
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	49.260.000,00	49.260.000,00	8.893.633,63	18,05	34.590.780,77	70,22	14.669.219,23
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	49.260.000,00	49.260.000,00	8.893.633,63	18,05	34.590.780,77	70,22	14.669.219,23
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	5.606.749,31	-	-	3.409.662,82	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	5.606.749,31	-	-	3.409.662,82	-	-

Identificador: WPR3631107264-AIBJOKWLYZHYME-0 - Emitido por: ALEXANDRE PETTIERS

Pág 2 / 5



MUNICÍPIO DE APIUNA - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: 49.154

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2021 / Bimestre Julho-Agosto

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (h) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ 4º Bimestre (i)
			No 4º Bimestre	Até 4º Bimestre (f)		No 4º Bimestre	Até 4º Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	48.085.000,00	55.388.464,24	7.167.249,73	31.762.867,94	23.625.596,30	7.158.851,76	28.866.219,04	26.522.245,20	27.702.048,13
DESPESAS CORRENTES	41.383.607,53	44.544.855,68	6.387.666,51	28.018.289,04	16.526.566,64	6.336.188,38	25.878.569,89	18.666.285,79	24.742.833,58
Pessoal e Encargos Sociais	23.703.241,62	22.901.885,39	3.426.422,39	13.939.592,09	8.962.293,30	3.428.645,18	13.929.064,88	8.972.820,51	13.569.712,71
Juros e Encargos da Dívida	550.000,00	500.000,00	71.188,40	255.886,63	244.113,37	71.188,40	255.886,63	244.113,37	255.886,63
Otras Despesas Correntes	17.130.365,91	21.142.970,29	2.890.055,72	13.822.810,32	7.320.159,97	2.836.354,80	11.693.618,38	9.449.351,91	10.917.234,24
DESPESAS DE CAPITAL	6.601.392,47	10.743.608,56	779.583,22	3.744.578,90	6.999.029,66	822.663,38	2.987.649,15	7.755.959,41	2.959.214,55
Investimentos	5.601.392,47	9.143.608,56	504.836,92	2.781.482,21	6.362.126,35	547.917,08	2.024.552,46	7.119.056,10	1.996.117,86
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	1.000.000,00	1.600.000,00	274.746,30	963.096,69	636.903,31	274.746,30	963.096,69	636.903,31	963.096,69
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	48.085.000,00	55.388.464,24	7.167.249,73	31.762.867,94	23.625.596,30	7.158.851,76	28.866.219,04	26.522.245,20	27.702.048,13
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (X + XI)	48.085.000,00	55.388.464,24	7.167.249,73	31.762.867,94	23.625.596,30	7.158.851,76	28.866.219,04	26.522.245,20	27.702.048,13
SUPERÁVIT (XII)	-	-	-	2.827.912,83	-	-	5.724.561,73	-	6.888.732,64
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	48.085.000,00	55.388.464,24	7.167.249,73	34.590.780,77	0,00	7.158.851,76	34.590.780,77	0,00	34.590.780,77
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM. Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE APIUNA. Emissão: 16/09/2021, às 07:24:19.

* O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

NOTA:

Identificador: WPR3631107-264-AIBJOKWILZYHME-0 - Emitido por: ALEXANDRE PETTERS

Pág 3 / 5



MUNICÍPIO DE APIUNA - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: 49.154

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2021 / Bimestre Julho-Agosto

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS			SALDO (a-c)
			No 4º Bimestre (b)	% (b/a)	Até 4º Bimestre (c)	% (c/a)
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Identificador: WPR3631107-264-AIBJOKWIZYHME-0 - Emitido por: ALEXANDRE PETTERS

Pág 4 / 5



MUNICÍPIO DE APIUNA - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 49.154

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2021 / Bimestre Julho-Agosto

	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ 4º Bimestre (f)
			No 4º Bimestre	Até 4º Bimestre (f)		No 4º Bimestre	Até 4º Bimestre (h)		
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS									
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MARCELO DOUTEL DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 895.356.189-20

ALEXANDRE PETTERS
Contador
CRC: 023581/0-4/SC

MAICON RODRIGO BERNARDI
Controlador Interno
CPF: 045.121.929-56

Identificador: WPR3631101-284-ABJQKWLZYHME-0 - Emitido por: ALEXANDRE PETTERS

Pag 5 / 5

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

Publicação Nº 3290038



MUNICÍPIO DE APIUNA - SC

 Relatório de Gestão Fiscal
 DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
 Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 49, 154

Poder: Executivo

Período de Referência: Setembro de 2020 a Agosto de 2021 / Quadrimestre Maio-Agosto

DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													RS 1,00
DESPESA COM PESSOAL	LIQUIDADAS												INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Set/2020	Out/2020	Nov/2020	Dez/2020	Jan/2021	Fev/2021	Mar/2021	Abr/2021	Mai/2021	Jun/2021	Jul/2021	Ago/2021	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.671.833,08	1.660.404,79	1.646.833,58	2.984.286,59	1.907.273,38	1.761.812,29	1.786.593,93	1.694.001,20	1.733.339,70	1.702.719,20	1.726.854,71	1.737.750,47	22.013.922,92
Pessoal Ativo	1.591.083,25	1.578.726,54	1.563.996,94	2.900.274,79	1.821.988,68	1.688.765,67	1.701.965,20	1.603.462,43	1.643.738,30	1.616.170,71	1.634.466,42	1.656.472,14	21.001.091,07
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.306.832,18	1.297.826,57	1.306.776,24	2.385.926,34	1.537.292,05	1.402.715,61	1.409.042,77	1.319.218,95	1.406.326,73	1.343.844,87	1.350.913,57	1.361.802,62	17.328.548,50
Obrigações Patronais	284.251,07	280.869,97	257.220,70	614.348,45	284.676,63	286.050,06	292.922,43	284.243,48	237.411,57	272.325,84	283.552,85	294.669,52	3.672.542,57
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	77.849,83	79.778,25	77.806,64	78.911,80	76.554,70	57.146,62	70.458,73	74.088,77	73.431,40	72.668,49	74.748,29	62.958,33	876.401,85
Aposentadorias, Reserva e Reformas	77.849,83	79.778,25	77.806,64	78.911,80	76.554,70	57.146,62	70.458,73	74.088,77	73.431,40	72.668,49	74.748,29	62.958,33	876.401,85
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.671.833,08	1.660.404,79	1.646.833,58	2.984.286,59	1.907.273,38	1.761.812,29	1.786.593,93	1.694.001,20	1.733.339,70	1.702.719,20	1.726.854,71	1.737.750,47	21.979.943,02
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL													
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)													
(c) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)													-
(c) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)													-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)													0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)													-
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)													46,23
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)													54,00
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)													51,30
FONTE: Sistema Atende-Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE APIUNA, Emissão: 16/09/2021, às 07:54:52.													
¹ Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.													
NOTA:													
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL AJUSTADA													
VALOR													
% SOBRE A RCL AJUSTADA													
47.802.391,22													
260.829,28													
0,00													
47.541.561,94													
21.979.943,02													
25.672.443,45													
24.388.821,28													
23.105.199,11													
48,60													

Identificador: WPR3971107-284-B4ZBAUQTGTWG-2 - Emitido por: ALEXANDRE PETTERS

Pág 1 / 2



MUNICÍPIO DE APIUNA - SC
Relatório de Gestão Fiscal
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 49.154
Poder: Executivo

Período de Referência: Setembro de 2020 a Agosto de 2021 / Quadrimestre Maio-Agosto

2021 2º Quadrimestre				Exercício do primeiro período seguinte Primeiro período seguinte		Exercício do segundo período seguinte Segundo período seguinte	
Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DTP corresponde à Despesa Total com Pessoal.							0,00

MARCELO DOUTEL DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 895.356.189-20

ALEXANDRE PETTERS
Contador
CRC: 023581/0-4/SC

MAICON RODRIGO BERNARDI
Controlador Interno
CPF: 045.121.929-56

Identificador: WPR3971101-264-BYZBAUQTGTWTG2 - Emitido por: ALEXANDRE PETTERS

Pág 2 / 2

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

Publicação Nº 3290040



MUNICÍPIO DE APIUNA - SC

 Relatório de Gestão Fiscal
 DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
 Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 49, 154

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2021 / Quadrimestre Maio-Agosto

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021			RS 1,00
		Até 1º Quadrimestre	Até 2º Quadrimestre	Até 3º Quadrimestre	
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	6.770.659,85	6.390.142,42	5.904.587,74	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	3.000.000,00	3.000.000,00	3.000.000,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	3.770.659,85	3.390.142,42	2.904.587,74	0,00	0,00
Empréstimos	3.770.659,85	3.390.142,42	2.904.587,74	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	11.018.035,03	14.223.636,49	15.753.732,26	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa ¹	11.007.665,66	14.214.217,48	15.744.635,26	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	11.185.321,09	14.289.350,33	15.777.205,37	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	177.655,43	75.132,85	32.570,11	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I-II)	10.369,37	9.419,01	9.097,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	(4.247.375,18)	(7.833.494,07)	(9.849.144,52)	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	45.160.072,52	47.180.699,01	47.802.391,22	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	100.116,66	250.278,52	260.829,28	0,00	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	45.059.955,86	46.930.420,49	47.541.561,94	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	15,03	13,62	12,42	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	(9,43)	(16,69)	(20,72)	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	54.071.947,03	56.316.504,59	57.049.874,33	0,00	0,00
	48.664.752,33	50.684.854,13	51.344.886,90	0,00	0,00

Identificador: WPR3771101-264-XNL FNCEAVEFN-2 - Emitido por: ALEXANDRE PETTERS

Pág 1 / 3



MUNICÍPIO DE APIUNA - SC
Relatório de Gestão Fiscal
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: 49.154
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2021 / Quadrimestre Maio-Agosto

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		Até 1º Quadrimestre	Até 2º Quadrimestre	Até 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC) ²	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	1.119,02	179.099,01	182.125,78	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	3.510.229,21	1.682.509,53	1.251.131,04	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE APIUNA, Emissão: 16/09/2021, às 07:57:39.

¹ Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".

² Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Pecatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive)" - Vencidos e não pagos.

NOTA:

Identificador: WPR3771101+264-XNLFNCEAVEFNI-2 - Emitido por: ALEXANDRE PETTERS

Pág 2 / 3



MUNICÍPIO DE APIUNA - SC
Relatório de Gestão Fiscal
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 49.154

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2021 / Quadrimestre Maio-Agosto

EXERCÍCIO EM QUE O ENTE EXCEDEU O LIMITE				EXERCÍCIO DO PRIMEIRO PERÍODO SEGUINTE				EXERCÍCIO DO SEGUNDO PERÍODO SEGUINTE				EXERCÍCIO DO TERCEIRO PERÍODO SEGUINTE			
Quadrimestre/Semestre				Primeiro período seguinte				Segundo período seguinte				Terceiro período seguinte			
Limite Máximo	% DCL	% Excedente		Redutor mínimo de 25% do Excedente	Limite	% DCL		Redutor Residual	Limite	% DCL		Redutor Residual	Limite	% DCL	
(a)	(b)	(c) = (b-a)		(d) = (0,25*c)	(e) = (b-d)	(f)		(g) = (f-a)	(h) = (e)	(i)		(j) = (i-a)	(k) = (a)	(l)	
0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	

MARCELO DOUTEL DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 895.356.189-20

ALEXANDRE PETTERS
Contador
CRC: 023581/0-4/SC

MAICON RODRIGO BERNARDI
Controlador Interno
CPF: 045.121.929-56

Identificador: WPR3771101-264-XXLNFCEAVEFNI-2 - Emitido por: ALEXANDRE PETTERS

Pág 3 / 3

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Publicação Nº 3290030



MUNICÍPIO DE APIUNA - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: 49, 154

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2021 / Bimestre Julho-Agosto

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS		%	SALDO (e) = (a-d)
			No 4º Bimestre	Até 4º Bimestre (b)		No 4º Bimestre	Até 4º Bimestre (d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)									
JUDICIÁRIA	48.085.000,00	55.388.464,24	7.167.249,73	31.762.867,94	100,00	7.158.851,76	28.866.219,04	100,00	26.522.245,20
Ação Judiciária	70.000,00	102.000,00	36.674,80	99.955,84	0,31	36.674,80	99.955,84	0,31	2.044,16
ADMINISTRAÇÃO	3.591.005,24	3.595.254,28	496.493,05	2.656.199,20	8,36	536.666,39	2.252.867,49	7,80	1.342.386,79
Planejamento e Orçamento	150.000,00	150.000,00	26.912,46	109.921,84	0,35	28.506,46	105.936,84	0,37	44.063,16
Administração Geral	3.308.005,24	3.316.281,09	441.186,65	2.462.193,78	7,75	482.390,67	2.065.471,75	7,16	1.250.809,34
Controle Interno	121.000,00	126.973,19	28.393,94	84.083,58	0,26	25.769,26	81.458,90	0,28	45.514,29
Normalização e Fiscalização	12.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
SEGURANÇA PÚBLICA	199.000,00	512.803,32	39.387,28	298.741,95	0,94	50.057,72	269.151,18	0,93	243.652,14
Policiamento	137.000,00	423.448,32	30.771,87	234.746,15	0,74	39.846,95	209.143,78	0,72	214.304,54
Defesa Civil	51.000,00	61.000,00	8.615,41	37.069,24	0,12	8.615,41	37.069,24	0,13	23.930,76
Informação e Inteligência	11.000,00	28.355,00	0,00	26.926,56	0,08	1.428,44	1.595,36	0,08	5.416,84
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.706.160,00	2.086.140,43	219.796,31	1.094.181,67	3,44	227.783,41	942.440,45	3,26	1.143.699,98
Assistência ao Portador de Deficiência	6.000,00	8.704,17	0,00	2.702,82	0,01	0,00	2.702,82	0,01	6.001,35
Assistência à Criança e ao Adolescente	737.500,00	737.500,00	71.891,13	469.599,19	1,48	81.197,41	358.496,85	1,24	379.003,15
Assistência Comunitária	962.660,00	1.339.936,26	147.905,18	621.879,66	1,96	146.586,00	581.240,78	2,01	758.695,48
SAÚDE	10.187.920,00	13.746.535,44	1.540.327,55	7.589.569,79	23,89	1.774.026,03	6.984.831,01	24,20	6.761.704,43
Vigilância Epidemiológica	9.963.420,00	13.501.074,09	1.502.723,81	7.464.608,80	23,50	1.738.148,85	6.865.937,92	23,79	6.635.136,17
Atenção Básica	75.500,00	96.489,18	8.948,56	28.466,22	0,09	8.434,74	27.036,22	0,09	69.452,96
Vigilância Sanitária	149.000,00	148.972,17	28.655,18	96.494,77	0,30	27.442,44	91.856,87	0,32	57.115,30
TRABALHO	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
Fomento ao Trabalho	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
EDUCAÇÃO	16.077.167,51	16.594.597,41	2.413.963,09	9.771.673,79	30,76	2.402.452,46	9.171.318,82	31,77	7.423.278,59
Ensino Fundamental	9.442.541,51	10.018.911,23	1.471.493,30	5.961.936,69	18,77	1.492.416,09	5.470.747,31	18,95	4.548.163,92
Ensino Médio	473.000,00	277.234,50	70.217,55	227.239,35	0,72	67.473,55	218.945,35	0,76	58.289,15
Ensino Superior	350.000,00	350.000,00	34.593,84	150.777,36	0,47	34.593,84	150.777,36	0,52	199.222,64
Educação Infantil	5.811.626,00	5.948.451,68	837.658,40	3.431.720,39	10,80	807.968,98	3.330.848,80	11,54	2.617.602,88
CULTURA	50.000,00	50.000,00	812,04	26.655,56	0,08	4.360,73	20.513,79	0,07	29.486,21
Difusão Cultural	50.000,00	50.000,00	812,04	26.655,56	0,08	4.360,73	20.513,79	0,07	29.486,21
HABITAÇÃO	110.000,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00
Habitação Urbana	110.000,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00
SANEAMENTO	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Saneamento Básico Urbano	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	556.247,25	455.028,85	(85.539,65)	439.614,35	1,38	(64.114,29)	399.164,09	1,38	55.864,76
Preservação e Conservação Ambiental	166.946,00	156.946,00	5.678,75	141.531,50	0,45	27.104,11	101.081,24	0,35	55.864,76
Controle Ambiental	389.301,25	298.082,85	(91.218,40)	298.082,85	0,94	(91.218,40)	298.082,85	1,03	0,00
AGRICULTURA	2.014.000,00	2.099.251,47	329.546,97	1.429.743,93	4,50	669.507,54	1.275.370,48	4,42	823.880,99
Extensão Rural	2.014.000,00	2.099.251,47	329.546,97	1.429.743,93	4,50	669.507,54	1.275.370,48	4,42	823.880,99
COMÉRCIO E SERVIÇOS	915.000,00	549.350,53	32.004,79	150.479,42	0,47	398.871,11	108.712,59	0,38	440.637,94
Turismo	915.000,00	549.350,53	32.004,79	150.479,42	0,47	398.871,11	108.712,59	0,38	440.637,94
COMUNICAÇÕES	30.000,00	30.000,00	0,00	2.500,00	0,01	27.500,00	1.283,83	0,00	28.716,17
Telecomunicações	30.000,00	30.000,00	0,00	2.500,00	0,01	27.500,00	1.283,83	0,00	28.716,17

Identificador: WPR3641101-284-VAFOKNGAGW-4 - Emitido por: ALEXANDRE PETTERS

Pag 1 / 3



MUNICÍPIO DE APIUNA - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: 49.154

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2021 / Bimestre Julho-Agosto

ENERGIA	810.500,00	887.277,68	106.884,88	461.643,25	1,45	425.634,43	106.234,88	400.510,87	1,39	486.766,81
Energia Elétrica	810.500,00	887.277,68	106.884,88	461.643,25	1,45	425.634,43	106.234,88	400.510,87	1,39	486.766,81
TRANSPORTE	7.978.400,00	10.564.024,83	1.416.867,65	5.399.835,25	17,00	5.164.189,58	1.092.424,99	4.636.947,47	16,06	5.927.077,36
Transporte Rodoviário	6.468.400,00	7.937.057,53	1.417.199,94	5.076.101,30	15,98	2.860.956,23	1.035.826,20	4.442.125,51	15,39	3.494.932,02
Transportes Especiais	1.510.000,00	2.626.967,30	(332,29)	323.733,95	1,02	2.303.233,35	56.598,79	194.821,96	0,67	2.432.145,34
DESPORTO E LAZER	614.000,00	345.600,00	18.213,58	116.473,24	0,37	229.126,76	23.087,00	77.550,43	0,27	268.049,57
Desporto Comunitário	614.000,00	345.600,00	18.213,58	116.473,24	0,37	229.126,76	23.087,00	77.550,43	0,27	268.049,57
ENCARGOS ESPECIAIS	3.057.600,00	3.657.600,00	601.817,39	2.225.600,70	7,01	1.431.999,30	601.817,39	2.225.600,70	7,71	1.431.999,30
Serviço da Dívida Interna	1.550.000,00	2.100.000,00	345.934,70	1.218.983,32	3,84	881.016,68	345.934,70	1.218.983,32	4,22	881.016,68
Outros Encargos Especiais	1.507.600,00	1.557.600,00	255.882,69	1.006.617,38	3,17	550.982,62	255.882,69	1.006.617,38	3,49	550.982,62
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
TOTAL (III) = (I + II)	48.085.000,00	55.388.464,24	7.167.249,73	31.762.867,94	100,00	23.625.596,30	7.158.851,76	28.866.219,04	100,00	26.522.245,20

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE APIUNA, Emissão: 16/09/2021, às 07:27:03.

NOTA:

Identificador: WPR3641101-264-VAFOKVNKGAGW-4 - Emitido por: ALEXANDRE PETTERS

Pág 2 / 3



MUNICÍPIO DE APIUNA - SC
 Relatório Resumido da Execução Orçamentária
 DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
 Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 49.154

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2021 / Bimestre Julho-Agosto

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS						
	(a)	DESPESAS EMPENHADAS		(c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS	
		(b)	% (b/III b)		(d)	% (d/III d)
MARCELO DOUTEL DA SILVA PREFEITO MUNICIPAL CPF: 895.356.189-20						(e) = (a-d)
ALEXANDRE PETTERS Contador CRC: 023581/0-4/SC		MAICON RODRIGO BERNARDI Controlador Interno CPF: 045.121.929-56				

Identificador: WPR3641101-264-VAFQKXNKGAGW-4 - Emitido por: ALEXANDRE PETTERS

Pág 3 / 3

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

Publicação Nº 3290043

MUNICÍPIO DE APIUNA - SC
Relatório de Gestão Fiscal
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: 49.154
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2021 / Quadrimestre Maio-Agosto



RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)		RS 1,00		
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2021		Até 3º Quadrimestre
		Até 1º Quadrimestre	Até 2º Quadrimestre	
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	45.160.072,52	47.180.699,01	47.802.391,22	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	100.116,66	250.278,52	260.829,28	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VII) = (VI - VII)	45.059.955,86	46.930.420,49	47.541.561,94	0,00
% de TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LÍMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	9.913.190,29	10.324.692,51	10.459.143,63	0,00
LÍMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - (90% do 22%)	8.921.871,26	9.292.223,24	9.413.229,27	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS		SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2021		Até 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (VII)	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	Até 1º Quadrimestre		Até 2º Quadrimestre
		Até 1º Quadrimestre	Até 2º Quadrimestre	Até 3º Quadrimestre
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE APIUNA. Emissão: 16/09/2021, às 08:00:05.

MARCELO DOUTEL DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 895.356.189-20

ALEXANDRE PETTERS
Contador
CRC: 023581/0-4/SC

MAICON RODRIGO BERNARDI
Controlador Interno
CPF: 045.121.929-56

Identificador: WPR3781101-264-EGDHRDYZMIUUK-9 - Emitido por: ALEXANDRE PETTERS

Pág 1 / 1

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Publicação Nº 3290046



MUNICÍPIO DE APIUNA - SC
Relatório de Gestão Fiscal
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: 49,154

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2021 / Quadrimestre Maio-Agosto

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		R\$ 1,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No 2º Quadrimestre	Até 2º Quadrimestre (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	557.664,55
Interna	0,00	557.664,55
Empréstimos	0,00	557.664,55
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação¹ (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação¹ (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	557.664,55
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	47.802.391,22	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	260.829,28	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	47.541.561,94	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	557.664,55	1,17
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	7.606.649,91	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - (90% dos 16%)	6.845.984,92	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	3.327.909,34	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No 2º Quadrimestre	Até 2º Quadrimestre (a)
Parcelamento de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE APIUNA. Emissão: 16/09/2021, às 08:03:25.

¹ Conforme Manual para Instrução de Pleitos (MIP), disponível em conteudo.tesouro.gov.br/manuais/mip, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.

NOTA:

MARCELO DOUCEL DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 895.356.189-20

ALEXANDRE PETTERS
Contador
CRC: 023581/0-4/SC

MAICON RODRIGO BERNARDI
Controlador Interno
CPF: 045.121.929-56

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Publicação Nº 3290032



MUNICÍPIO DE APIUNA - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: 49,154

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2021 / Bimestre Julho-Agosto

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS										RS 1.00	
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS								
			Até 4º Bimestre	(b/a) x 100							
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	3.067.000,00	3.067.000,00	2.247.613,01	73,28							
Recita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	927.000,00	927.000,00	811.219,32	87,51							
IPTU	850.000,00	850.000,00	767.227,58	90,26							
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	77.000,00	77.000,00	43.991,74	57,13							
Recita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI	190.000,00	190.000,00	256.885,98	135,20							
ITBI	190.000,00	190.000,00	256.885,98	135,20							
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00							
Recita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.100.000,00	1.100.000,00	700.227,04	63,66							
ISS	1.050.000,00	1.050.000,00	691.543,46	65,86							
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	50.000,00	50.000,00	8.683,58	17,37							
Recita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	850.000,00	850.000,00	479.280,67	56,39							
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	28.885.000,00	28.885.000,00	20.226.195,29	70,02							
Cota-Parte FPM	10.600.000,00	10.600.000,00	8.220.499,95	77,55							
Cota-Parte ITR	25.000,00	25.000,00	1.422,71	5,69							
Cota-Parte IPVA	1.150.000,00	1.150.000,00	811.477,51	70,56							
Cota-Parte ICMS	16.800.000,00	16.800.000,00	11.043.766,58	65,74							
Cota-Parte IPI-Exportação	260.000,00	260.000,00	149.028,54	57,32							
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00							
Desoneração ICMS (LC 87/96)	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00							
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00							
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (II) = (I) + (II)	31.952.000,00	31.952.000,00	22.473.808,30	70,34							
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DOTAÇÃO INICIAL	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS						
			Até 4º Bimestre	(d/c) x 100							
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	(c)	(b)	(d)	(d/c) x 100	(e)	(e/c) x 100	(f)	(f/c) x 100			
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	6.814.320,00	6.535.920,00	4.373.982,60	64,19	4.125.394,90	60,54	3.918.972,62	57,51			
Despesas Correntes	6.485.244,38	6.485.244,38	4.328.431,75	66,44	4.079.844,05	60,33	3.881.714,42	57,40			
Despesas de Capital	50.675,62	50.675,62	45.550,85	88,72	45.550,85	88,72	37.258,20	72,57			
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	63.000,00	63.000,00	11.336,91	18,00	10.336,91	16,41	10.272,16	16,31			
Despesas Correntes	61.000,00	61.000,00	11.336,91	18,59	10.336,91	16,95	10.272,16	16,84			
Despesas de Capital	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	117.000,00	117.000,00	15.893,64	23,72	14.307,74	21,35	13.975,86	20,86			
Despesas Correntes	115.000,00	115.000,00	14.953,64	22,64	13.367,74	20,24	13.035,86	19,73			
Despesas de Capital	2.000,00	2.000,00	940,00	100,00	940,00	100,00	940,00	100,00			
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	6.715.920,00	6.715.920,00	4.401.213,15	63,38	4.150.039,55	59,76	3.943.220,64	56,78			
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPs											
	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS								
			(d)	(e)							
Total das Despesas com ASPs (XII) = (XI)	4.401.213,15	4.150.039,55	4.150.039,55	94,29	3.943.220,64	89,57	3.943.220,64	89,57			
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados a Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPs em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			

Identificador: WPR3731101284-GGPOUCPBOVBT-9 - Emitido por: ALEXANDRE PETTERS

Pág 1 / 4



MUNICÍPIO DE APIUNA - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: 49.154

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2021 / Bimestre Julho-Agosto

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPs		DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)		0,00	0,00	0,00
=) VALOR APLICADO EM ASPs (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)		4.401.213,15	4.150.039,55	3.943.220,64
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPs (XVII) = (III) x 15,00 % (LC 141/2012)				3.371.071,25
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPs (XVII) = (III) x 15,00 % (Lei Orgânica Municipal)				3.371.071,25
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI) (h ou i) - (XVII)		1.030.141,90	778.968,30	572.149,39
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)		0,00	-	-
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPs (XVI / III) * 100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)		19,58	18,47	-
LIMITE NÃO CUMPRIDO				
CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	Saldo Inicial (no exercício atual) (g)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência		Saldo Final (não aplicado) (k = g - (i ou h))
		Empenhadas (h)	Pagas (i)	
Diferença de limite não cumprido em 2020	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2019	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00

Identificador: WPR3731107-264-GGFOIJCPOVB7-9 - Emitido por: ALEXANDRE PETTERS

Pág 2 / 4



MUNICÍPIO DE APIUNA - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 49.154
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2021 / Bimestre Julho-Agosto

CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR										
CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Valor Mínimo para aplicação em ASPS	Valor aplicado em ASPS no exercício	Valor inscrito em RP considerado no Limite¹	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (m - l)	Total inscrito em RP no exercício	Total de RP pagos	Total de RP a pagar	Total de RP cancelados ou prescritos	Total da compensação de RP cancelados	Saldo do valor aplicado além do limite mínimo após cancelamentos e compensações² (r) = (o + q - p)
	(l)	(m)	(n)	(o) = (m - l)				(p)	(q)	
Empenhos de 2020	4.376.511,63	5.989.437,70	0,00	1.612.926,07	57.447,58	25.550,89	31.896,69	0,00	0,00	1.612.926,07
Empenhos de 2019	4.486.192,25	6.264.673,94	0,00	1.778.481,69	8.414,25	8.339,25	75,00	0,00	0,00	1.778.481,69
Empenhos de 2018	4.235.064,78	6.048.377,52	0,00	1.813,312,74	109.212,94	19.847,33	0,00	89.365,61	0,00	1.723.947,13
Empenhos de 2017	4.224.150,69	5.883.180,06	0,00	1.659.029,37	14.167,00	14.167,00	0,00	0,00	0,00	1.659.029,37
Empenhos de 2016 e anteriores	4.021.397,93	5.787.912,36	0,00	1.766.514,43	6.058,90	6.058,90	0,00	0,00	0,00	1.766.514,43
TOTAL DOS VALORES A COMPENSAR ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO SEGUINTE (XXI)	21.343.317,28	29.973.581,58	0,00	8.630.264,30	195.300,67	73.963,37	31.971,69	89.365,61	0,00	8.540.898,69
CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012										
CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	Saldo Inicial (s)			Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (x) = (s - t ou u)			
	Empenhadas (t)	Liquidadas (u)	Pagas (v)							
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a compensar (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a compensar (XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a compensar (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO										
RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL			PREVISÃO ATUALIZADA (a)			RECEITAS REALIZADAS Até 4º Bimestre (b)			
									% (b/a) x 100	
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVI)				3.266.000,00		3.266.000,00		2.173.307,65	66,54	
Proveniente da União - Fundo a Fundo				2.611.000,00		2.611.000,00		1.927.044,87	73,80	
Proveniente dos Estados				655.000,00		655.000,00		246.262,78	37,60	
Proveniente de outros Municípios				0,00		0,00		0,00	0,00	
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXVII)				0,00		0,00		0,00	0,00	
OUTRAS RECEITAS (XXVIII)				6.000,00		6.000,00		16.629,77	277,16	
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXIX) = (XXVI + XXVII + XXVIII)				3.272.000,00		3.272.000,00		2.189.937,42	66,93	



MUNICÍPIO DE APIUNA - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 49.154
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2021 / Bimestre Julho-Agosto

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até 4º Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até 4º Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até 4º Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXX)	3.427.500,00	6.686.754,09	3.090.626,20	46,22	2.740.543,02	40,98	2.686.371,69	40,17
Despesas Correntes	2.884.500,00	5.233.483,86	2.539.822,30	48,53	2.311.250,02	44,16	2.259.594,69	43,18
Despesas de Capital	543.000,00	1.453.270,23	550.803,90	37,90	429.293,00	29,54	426.777,00	29,37
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	12.500,00	33.489,18	17.129,31	51,15	16.699,31	49,86	16.699,31	49,86
Despesas de Capital	10.000,00	30.989,18	17.129,31	55,28	16.699,31	53,89	16.699,31	53,89
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	32.000,00	2.500,00	80.601,13	98,33	77.549,13	94,60	75.251,85	91,80
Despesas de Capital	30.000,00	81.972,17	72.252,43	98,14	69.200,43	93,99	66.903,15	90,87
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXV)	2.000,00	73.623,47	8.348,70	100,00	8.348,70	100,00	8.348,70	100,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXVII) = (XXX + XXXI + XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI)	3.472.000,00	6.802.215,44	3.188.356,64	46,87	2.834.791,46	41,67	2.778.322,85	40,84
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE (Computadas e não computadas no cálculo do limite mínimo)								
ATENÇÃO BÁSICA (XXXVIII) = (IV + XXX)	9.963.420,00	13.501.074,09	7.464.608,80	55,29	6.865.937,92	50,85	6.605.344,31	48,92
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIX) = (V + XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XL) = (VI + XXXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLI) = (VII + XXXIII)	75.500,00	96.489,18	28.466,22	29,50	27.036,22	28,02	26.971,47	27,95
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLII) = (VIII + XXXIV)	149.000,00	148.972,17	96.494,77	64,77	91.856,87	61,66	89.227,71	59,90
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLIII) = (IX + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLIV) = (X + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLV) = (XI + XXXVII)	10.187.920,00	13.746.535,44	7.589.569,79	55,21	6.984.831,01	50,81	6.721.543,49	48,90
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVI)	3.472.000,00	6.802.215,44	3.188.356,64	46,87	2.834.791,46	41,67	2.778.322,85	40,84
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVII)	6.715.920,00	6.944.320,00	4.401.213,15	63,38	4.150.039,53	59,76	3.943.220,64	56,78

FONTE: Sistema Atende-Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE APIUNA. Emissão: 16/09/2021, às 07:37:54.

¹ A coluna de RP Considerado no Limite deve ser comparada com a coluna de RP Pagos. Sempre que os valores pagos de um ano forem maiores que o total de RP Considerado no Limite, todo o restante do RP poderá ser cancelado sem comprometer o limite do respectivo ano.

² O controle dos cancelamentos no quadro específico "Controle dos Restos a Pagar Cancelados para fins de Cumprimento do Limite Mínimo de Despesas com Saúde, conforme o artigo 24 da LC nº 141/2012" será realizado apenas para os exercícios que tiverem valores negativos na coluna "Saldo Excedente".

³ Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

NOTA:

MARCELO DOUTEL DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 895.356.189-20

ALEXANDRE PETTERS
Controlador
CRC: 023581/0-4/SC

MAICON RODRIGO BERNARDI
Controlador Interno
CPF: 045.121.929-56

Identificador: WPR3731101-284-GGPOJCPBOVB7-9 - Emitido por: ALEXANDRE PETTERS

Pág 4 / 4

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Publicação Nº 3290034



MUNICÍPIO DE APIUNA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 49, 154

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2021 / Bimestre Julho-Agosto

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS		(a)	Até 4º Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS		3.067.000,00	2.247.613,01
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU		927.000,00	811.219,32
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI		190.000,00	256.885,98
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS		1.100.000,00	700.227,04
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF		850.000,00	479.280,67
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS		29.745.000,00	20.714.775,25
2.1- Cota-Parte FPM		11.510.000,00	8.709.079,91
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b		10.600.000,00	8.220.499,95
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e		910.000,00	488.579,96
2.2- Cota-Parte ICMS		16.800.000,00	11.043.766,58
2.3- Cota-Parte IPT-Exportação		260.000,00	149.028,54
2.4- Cota-Parte ITR		25.000,00	1.422,71
2.5- Cota-Parte IPVA		1.150.000,00	811.477,51
2.6- Cota-Parte IOF-Outro		0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais		0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)		32.812.000,00	22.962.388,26
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))		5.767.000,00	4.045.239,06
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))		2.436.000,00	1.695.558,00
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO		PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS
		(a)	Até 4º Bimestre (b)
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB		9.500.000,00	7.112.535,01
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		9.500.000,00	7.112.535,01
6.1.1- Principal		0,00	0,00
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF		0,00	0,00
6.2.1- Principal		0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT		0,00	0,00
6.3.1- Principal		0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)¹		3.733.000,00	3.067.295,95
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		VALOR	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT			0,00
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR			0,00
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS			0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)			7.112.535,01
DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)⁶		DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS
		(c)	Até 4º Bimestre (d)
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA		6.865.900,00	4.592.502,22
10.1- Educação Infantil		3.225.900,00	2.202.581,49
10.1.1- Creche		1.732.427,78	1.182.867,84
10.1.2- Pré-escola		1.493.472,22	1.019.713,65
10.2- Ensino Fundamental		3.640.000,00	2.389.920,73
11- OUTRAS DESPESAS		2.752.628,15	2.082.150,51
11.1- Educação Infantil		732.149,15	596.537,65
11.1.1- Creche		393.191,21	320.362,81
11.1.2- Pré-escola		338.957,94	276.174,84

Identificador: WPR4041101-264-EXJFZLLSZGUY-6 - Emitido por: ALEXANDRE PETTERS

Pág 1 / 6

**MUNICÍPIO DE APIUNA - SC****Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**

Entidade: 49.154

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2021 / Bimestre Julho-Agosto

11.2 - Ensino Fundamental		2.070.479,00	1.485.612,86	1.411.443,08	1.376.380,34
12 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)		9.618.528,15	6.674.652,73	6.593.458,95	6.457.260,62

Identificador: WPR4041101-264-EXJKFZLLSZCUIY-5 - Emitido por: ALEXANDRE PETTERS

Pág 2 / 6



MUNICIPIO DE APIUNA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 49,154

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2021 / Bimestre Julho-Agosto

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até 4º Bimestre		DESPESAS LIQUIDADAS Até 4º Bimestre		DESPESAS PAGAS Até 4º Bimestre	
	(d)	(e)	(f)	(g)	(h)	(i)
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	4.592.502,22	4.592.502,22	4.493.034,74			
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	6.674.652,73	6.593.438,95	6.457.260,62			
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00			
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00			
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00			
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00			
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal ²	(j)	(k)	(l)	(m)	(n)	(o)
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	4.978.774,51	4.592.502,22	64,57			
20- Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAF) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00			
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAF em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00			
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) ³	(p)	(q)	(r)	(s)	(t)	(u)
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	711.253,50	519.076,06	7,30			
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) ³	(v)	(w)	(x)	(y)	(z)	(aa)
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	450.726,50	0,00	0,00			
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	450.726,50	0,00	0,00			
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAF)	0,00	0,00	0,00			

Identificador: WPR4041101-264-EXJKFZLLSZCUIY-5 - Emitido por: ALEXANDRE PETTERS

Pág 3 / 6



MUNICÍPIO DE APIUNA - SC
 Relatório Resumido da Execução Orçamentária
 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
 Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
 Entidade: 49.154

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2021 / Bimestre Julho-Agosto

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)		DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação) ⁶		DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até 4º Bimestre	Até 4º Bimestre	Até 4º Bimestre	Até 4º Bimestre	Até 4º Bimestre
		(c)	(d)	(e)	(f)	(g)	(h)
24- EDUCAÇÃO INFANTIL		676.290,00	288.606,11	243.723,78	233.109,45		
24.1 - Creche		363.192,78	154.992,17	130.888,70	125.188,41		
24.2 - Pré-escola		313.097,22	133.613,94	112.835,08	107.921,04		
25- ENSINO FUNDAMENTAL		2.382.815,50	1.653.216,58	1.276.438,00	1.093.417,91		
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)		3.059.105,50	1.941.822,69	1.520.181,78	1.326.527,36		
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL							
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L23.1(o))					8.113.640,73		
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - (L7)					3.067.295,95		
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS = (L14h)					0,00		
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS ^{4 e 7}					0,00		
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))					90.800,00		
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 - (28 + 29 + 30 + 31))					4.955.544,78		
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL ^{2 e 3}							
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS							
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB ⁸							
		SALDO INICIAL	RP LIQUIDADOS	RP PAGOS	RP CANCELADOS	SALDO FINAL	
		(z)	(aa)	(ab)	(ac)	(ad)	
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE		1.550.883,08	697.159,68	698.924,67	90.800,00	761.158,41	
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos		1.455.721,61	601.998,21	603.763,20	90.800,00	761.158,41	
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos		95.161,47	95.161,47	95.161,47	0,00	0,00	
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	



MUNICÍPIO DE APIUNA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 49.154
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2021 / Bimestre Julho-Agosto

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		PREVISÃO ATUALIZADA		RECEITAS REALIZADAS	
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		(a)		Até 4º Bimestre	
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		(a)		(b)	
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)		1.146.627,51		858.727,73	
35.1- Salário-Educação		805.000,00		647.469,33	
35.2- PDDE		2.000,00		0,00	
35.3- PNAE		200.754,00		155.555,46	
35.4- PNATE		138.208,00		55.702,94	
35.5- Outras Transferências do FNDE		665,51		0,00	
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS		1.493.000,00		381.416,79	
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADAS À EDUCAÇÃO		0,00		0,00	
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO		0,00		0,00	
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		0,00		0,00	
40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)		2.639.627,51		1.240.144,52	
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação) ⁶		(d)		(e)	
41- EDUCAÇÃO INFANTIL		343.995,14		285.961,37	
41.1- Creche		705.727,10		153.571,85	
41.2- Pré-escola		136.587,01		132.389,52	
42- ENSINO FUNDAMENTAL		1.975.616,73		392.925,50	
43- ENSINO MÉDIO		158.004,85		120.092,61	
44- ENSINO SUPERIOR		150.777,36		124.009,52	
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR		0,00		0,00	
46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)		3.847.729,26		915.669,59	
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO		(d)		(e)	
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)		9.771.673,79		8.768.602,07	
47.1- Despesas Correntes		8.803.352,27		8.130.009,61	
47.1.1- Pessoal Ativo		5.274.821,48		5.161.275,05	
47.1.2- Pessoal Inativo		1.797,41		1.797,41	
47.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos		0,00		0,00	
47.1.4- Outras Despesas Correntes		3.526.733,38		2.966.937,15	
47.2- Despesas de Capital		968.321,52		638.682,46	
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos		0,00		0,00	
47.2.2- Outras Despesas de Capital		968.321,52		638.682,46	
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA		(ac)		(af)	
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR		108.689,62		738.436,24	
49- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)		7.121.119,48		647.469,33	
50- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)		6.552.422,09		123.461,66	
51- (-) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE		677.387,01		1.262.443,91	
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)		73.264,66		0,00	
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)		0,00		0,00	
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)		750.651,67		1.262.443,91	

FONTE: Sistema Atende Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE APIUNA, Emissão: 16/09/2021, às 07:33:17.

SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB.

2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." Utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.

Identificador: WPR4041101-264-EXJKFZLLSZCZY-5 - Emitido por: ALEXANDRE PETTERS

Pág 5 / 6



MUNICÍPIO DE APIUNA - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 49.154

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2021 / Bimestre Julho-Agosto

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites.

8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

NOTA:

* Despesas com educação infantil (creche e pré-escola) rateadas por: Quantidade de Alunos.

MARCELO DOUTEL DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 895.356.189-20

ALEXANDRE PETTERS
Contador
CRC: 023581/0-4/SC

MAICON RODRIGO BERNARDI
Controlador Interno
CPF: 045.121.929-56

Identificador: WPR041101-264-EXJFZLLSZCUIY-5 - Emitido por: ALEXANDRE PETTERS

Pág 6 / 6

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

Publicação Nº 3290051



MUNICÍPIO DE APIUNA - SC
 Relatório de Gestão Fiscal
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
 Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
 Entidade: 49,154
 Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2021 / Quadrimestre Maio-Agosto

LRF, art. 48 - Anexo 6		R\$ 1,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR ATÉ 2º QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Líquida			47.802.391,22
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento			47.541.561,94
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal			47.541.561,94
DESPESAS COM PESSOAL		VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP		21.979.943,02	46,23
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)		25.672.443,45	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)		24.388.821,28	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)		23.105.199,11	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA		VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada Líquida		(9.849.144,52)	(20,72)
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		57.049.874,33	120,00
GARANTIAS DE VALORES		VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Total das Garantias Concedidas		0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		10.459.143,63	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito Internas e Externas		557.664,55	1,17
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas		7.606.649,91	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita		3.327.909,34	7,00
RESTOS A PAGAR		RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total		0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE APIUNA. Emissão: 16/09/2021, às 08:11:04.

NOTA:

MARCELO DOUTEL DA SILVA
 PREFEITO MUNICIPAL
 CPF: 895.356.189-20

ALEXANDRE PETTERS
 Contador
 CRC: 023581/0-4/SC

MAICON RODRIGO BERNARDI
 Controlador Interno
 CPF: 045.121.929-56

EXTRATO DE CONTRATO Nº 83/2021 - TP 74/2021

Publicação Nº 3286303

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 00B5D0BB570F7E365DF565351AF5973675A95F45

MUNICIPIO DE APIÚNA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 83/2021

TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 74/2021

Contrato Nº: 83.2021. Contratante: MUNICIPIO DE APIUNA. Contratada: PERCENTUAL ENGENHARIA LTDA. CNPJ: 03.989.313/0001-02. Licitação: Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia 74/2021. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA (COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS) PARA A EXECUÇÃO DE DRENAGEM PLUVIAL, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA CBUQ, ACESSIBILIDADE AOS PASSEIOS E SINALIZAÇÃO VIÁRIA DA RUA ERVINO DEOLA, NO MUNICÍPIO DE APIÚNA/SC, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS AO CONTRATO DE REPASSE OGU CONVÊNIO Nº 885270/2019, OPERAÇÃO Nº 1064702-22, VINCULADO AO PROGRAMA: PLANEJAMENTO URBANO - OPERAÇÃO Nº 1069469-18, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL E O MUNICÍPIO DE APIÚNA/SC, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E PROJETOS. Valor: R\$ 290.708,17. Vigência: Início: 14/09/2021. Término: 13/09/2022. MARCELO DOUTEL DA SILVA/Prefeito de Apiúna

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 98/2021

Publicação Nº 3290531

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D0F8F51718177D80333A2645EDED5FC35E802695

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIÚNA

Extrato de Dispensa de Licitação nº 98/2021

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA QUADRA E ESCOLA WADISLAU SCHIMIDT PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA. Contratada: SUPERMERCADO FISTAROL LTDA, CNPJ Nº 83.953.067/0001-78. Valor Total: R\$ 11.266,77. Fundamento: Art. 24, IV da Lei 8.666/93 e suas alterações.

MARCELO DOUTEL DA SILVA/Prefeito de Apiúna

Data: 16/09/2021

PORTARIA 0709/2021

Publicação Nº 3291630

PORTARIA Nº 0709/2021

De 16 de setembro de 2021

CONCEDE ADIANTAMENTO PARA O SERVIDOR JAIRZINHO CERUTI

Marcelo Doutel da Silva, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e a Portaria nº 321/2019, de 18 de abril de 2019, considerando, as normas editadas pelo Tribunal de Contas do Estado através da IN TC 14/2012,

RESOLVE

Art. 1º Conceder adiantamento para o servidor JAIRZINHO CERUTI, detentor da matrícula nº 51730, ocupante do cargo de PROFESSOR, no valor de R\$ 500,00 (Quinhentos reais), para custear despesas com alimentação e hospedagem do Professor e do atleta do Município em participação na Corrida Desafio Rota da Baleia Trail Run 80k na cidade de Garopaba no dia 25 de setembro de 2021, de acordo com a Instrução Normativa N.TC-14/2012 do Tribunal de Contas de Santa Catarina, na seguinte dotação orçamentária:

Código Dotação	Descrição
13	Secretaria de Esporte e Lazer
001	Secretaria de Esporte e Lazer
0027.0812.1301.2131	Manutenção Geral da Secretaria de Esporte e Lazer
33390000000000000000	Aplicações diretas
1000000	Recursos Ordinários

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Apiúna, em 16 de setembro de 2021.

Marcelo Doutel da Silva

Prefeito Municipal

PORTARIA 0710/2021

Publicação Nº 3291633

PORTARIA Nº 0710/2021

De 16 de setembro de 2021

DESIGNA GISELE DE OLIVEIRA BARBOSA COMO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 30/2021

Marcelo Doutel da Silva, Prefeito, no uso das suas atribuições constitucionais e legais, considerando os decretos 2994/2018 de 23/07/2018 e 3910/2021 de 16/08/2021, e o artigo 67 da Lei nº 8666/93.

RESOLVE

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no(s) Contrato(s) a seguir relacionado(s) conforme atribuições e responsabilidades dispostas na Instrução Normativa CI Nº04/2018:

Relação de Servidores		
Função	Nome	Matrícula Nº
Gestor do Contrato	NEUSA ANA SLOMSKI ANGIOLETTI	50652/01
Fiscal do Contrato	GISELE DE OLIVEIRA BARBOSA	151700-1
Auxiliar do Fiscal do Contrato	JULIANA VANELLI	32387/02

Relação de Contrato(s)/Ata(s)		
Contrato nº	Objeto	Empresa Contratada
30/2021	AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA SUPRIMENTO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS CEIS E ESCOLAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	FISTAROL PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI ALCA ALIMENTOS LTDA CASTILHOS & GAMBÁ CONXÕES MC COMERCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA

Art. 2º - Na ausência do servidor designado no artigo 1º, ficará automaticamente designado a servidora JULIANA VANELLI, matrícula 32387/02, pelo período que durar o afastamento, devendo obedecer aos mesmos deveres.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Apiúna, em 16 de setembro de 2021.

Marcelo Doutel da Silva

Prefeito Municipal

PORTARIA 0711/2021

Publicação Nº 3291634

PORTARIA Nº 0711/2021

De 16 de setembro de 2021

CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO CARLOS HENRIQUE COELHO

Marcelo Doutel da Silva, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais e, Considerando a Lei Complementar Nº 122/2012, de 23/03/2012 que "Dispõe sobre o plano de carreira e remuneração dos integrantes do magistério público municipal do município de Apiúna e estabelece outras providências"

Considerando o inciso V do artigo 2º da Lei Complementar nº 169/2017 de 20/09/2017, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público;

Considerando o Processo Seletivo nº 014/2021 de 13/08/2021 com homologação do resultado final em 27/08/2021 pelo Decreto nº 3929/2021;

RESOLVE

Art. 1º - Contratar temporariamente CARLOS HENRIQUE COELHO para o cargo de PROFESSOR 30HS, inscrição nº 001 do Processo Seletivo Simplificado nº 014/2021, com Contribuição Geral de Previdência Social (RGPS), a partir de 20/09/2021 a 17/12/2021.

Prefeitura Municipal de Apiúna, em 16 de setembro de 2021.

Marcelo Doutel da Silva

Prefeito Municipal

PORTARIA 0712/2021

Publicação Nº 3291636

PORTARIA Nº 0712/2021

De 16 de setembro de 2021

CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO ERIKA HEIN BRAUN

Marcelo Doutel da Silva, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais e, Considerando a Lei Complementar Nº 78/2005, de 08/12/2005 que "Dispõe sobre o Quadro de Pessoal, Plano de Cargos, Vencimentos e Desenvolvimento Funcional da administração direta, e autarquias da Prefeitura Municipal de Apiúna e é integrado por cargos de provimento

efetivo e de provimento em comissão”;

Considerando o inciso V do artigo 2º da Lei Complementar nº 169/2017 de 20/09/2017, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público;

Considerando o Processo Seletivo nº 006/2021 de 21/05/2021 com homologação do resultado final em 23/06/2021 pelo Decreto nº 3851/2021;

Considerando a inexistência de concurso público vigente para o cargo;

RESOLVE

Art. 1º - Contratar temporariamente ERIKA HEIN BRAUN para o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS 40HS, inscrição nº 009 do Processo Seletivo Simplificado nº 006/2021, com Contribuição Geral de Previdência Social (RGPS), a partir de 20/09/2021 a 17/12/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Apiúna, em 16 de setembro de 2021.

Marcelo Doutel da Silva

Prefeito Municipal

PORTARIA 0713/2021

Publicação Nº 3291639

PORTARIA Nº 0713/2021

De 16 de setembro de 2021

DESIGNA VALDIR AMARANTE COMO FISCAL DE CONTRATO 85/2021

Marcelo Doutel da Silva, Prefeito, no uso das suas atribuições constitucionais e legais, considerando os decretos 2994/2018 de 23/07/2018 e 3910/2021 de 16/08/2021, e o artigo 67 da Lei nº 8666/93.

RESOLVE

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no(s) Contrato(s) a seguir relacionado(s) conforme atribuições e responsabilidades dispostas na Instrução Normativa CI Nº04/2018:

Relação de Servidores		
Função	Nome	Matrícula Nº
Gestor do Contrato	NEUSA ANA SLOMSKI ANGIOLETTI	50652/01
Fiscal do Contrato	VALDIR AMARANTE	125946
Auxiliar do Fiscal do Contrato	JULIANA JAQUELINE ELIAS	34959-06

Relação de Contrato(s)/Ata(s)		
Contrato nº	Objeto	Empresa Contratada
85/2021	AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA QUADRA E ESCOLA WADISLAU SCHIMIDT PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	SUPERMERCADO FISTAROL LTDA

Art. 2º - Na ausência do servidor designado no artigo 1º, ficará automaticamente designado a servidora JULIANA JAQUELINE ELIAS, matrícula 34959-06, pelo período que durar o afastamento, devendo obedecer aos mesmos deveres.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Apiúna, em 16 de setembro de 2021.

Marcelo Doutel da Silva

Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO OFICIAL TP 96/2021

Publicação Nº 3288474

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 247D7E5581AAAB9E4757A5A6C7EE4FFA1C4150B5

PREFEITURA DE APIÚNA

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS P/ OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 96/2021

O Município de Apiúna, SC, torna público para conhecimento dos interessados que até às 09h00min do dia 04/10/2021, estará recebendo envelopes para selecionar melhor proposta para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PAVER, DRENAGEM PLUVIAL E SINALIZAÇÃO VIÁRIA DA ÁREA REMANESCENTE DA CICLOVIA DA BR 470, COM EXTENSÃO DE 915,00 METROS E ÁREA DE 2.196,00 METROS QUADRADOS, CONFORME OS PROJETOS, MEMORIAL E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, sob o regime de empreitada por preço global. A sessão pública dar-se-á no dia 04/10/2021 após às 09h00min, Local de Protocolo: Prefeitura de Apiúna, Rua Quintino Bocaiuva, 204, térreo, sala 06, centro, 89.135-000, Apiúna/SC. Maiores Informações: Fone 47 3353 2000 ou nos e-mails: licita@apiuna.sc.gov.br/licitacao@apiuna.sc.gov.br. Edital completo no site www.apiuna.sc.gov.br.

Código TCE/SC: 247D7E5581AAAB9E4757A5A6C7EE4FFA1C4150B5

Apiúna, 17/09/2021 - Marcelo Doutel da Silva/Prefeito de Apiúna

Arabutã**PREFEITURA****2977**

Publicação N° 3292201

DECRETO N° 2977 DE 16 DE SETEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA 010/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEANI KAPP SCHMITT, Prefeita do Município de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o previsto no Edital de Chamada publica nº. 010/2021.

Considerando Ata lavrada pela Comissão Especial designada para a realização Chamada Pública nº. 010/2021;

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o resultado final da Chamada Pública aberto pelo Edital nº 010/2021, cuja nominata dos candidatos aprovados é a seguinte:

I) Para vaga da Técnico de Enfermagem:

1º lugar: Lúcia Lino Teixeira L-ckemeier.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Arabutã - SC, 16 de setembro de 2021.

Leani Kapp Schmitt

Prefeita

Registrado e publicado em data supra.

Charles Rodrigo Ebeling

Responsável pelas Publicações

Araranguá

PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO Nº102/2021 - RE-RATIFICAÇÃO

Publicação Nº 3292168

AVISO DE LICITAÇÃO – RE- RATIFICAÇÃO
EDITAL Nº 102/2021
CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA COMPRAS E SERVIÇOS

O Prefeito Municipal de Araranguá, Cesar Antonio Cesa, torna público aos interessados a RE-RATIFICAÇÃO da concorrência acima, publicada em 02/08/2021 no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, Diário Oficial do Estado de Santa Catarina, Diário Oficial da União e Jornal A Notícia, que tem como objeto Contratação, conforme demanda, de empresa do ramo pertinente para prestação de serviços de publicidade e propaganda, compreendendo planejamento, estudo, pesquisa, criação, produção, distribuição de materiais publicitários à veiculação e controle de resultados de campanhas publicitárias e institucionais, que sejam de interesse da Prefeitura Municipal de Araranguá (incluindo fundos), conforme especificações técnicas mínimas descritas no anexo I (briefing) anexo ao edital de licitação. Por motivo de ser detectado equívoco na composição da formula expressa no item 9.12 do edital e demais esclarecimentos que serão apresentados no edital RE-RATIFICADO com destaque em sublinhado.

Publica-se e reabre-se os prazos legais conforme abaixo:

ENTREGA DOS ENVELOPES: Até as 13h45min do dia 03 de Novembro de 2021, no Serviço de Protocolo Geral da Prefeitura, sito à Rua Dr. Virgulino de Queiróz, 200, centro.

ABERTURA DOS ENVELOPES: Às 14h00 horas do dia 03 de Novembro de 2021, na sala de reuniões do Departamento de Licitações da Prefeitura.

REGIMENTO: Rege a presente licitação a Lei Federal 12.232/10 Lei Complementar nº 123/2006 de 14/12/2006 e alterações, Lei Complementar 147/2014, Lei Complementar Municipal nº 310/2021 de 19/03/2021, subsidiariamente a Lei nº 8666 de 21/06/1993 e demais legislações aplicáveis.

EDITAL COMPLETO E INFORMAÇÕES: Está à disposição dos interessados no horário de expediente da Prefeitura, no endereço eletrônico; www.ararangua.sc.gov.br, e afixado no mural, localizado no hall de entrada da sala do Departamento de Licitações da Prefeitura. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone 0XX48 3521-0929 ou pelo e-mail: licitacao@ararangua.sc.gov.br.

Araranguá, SC, 16 de Setembro de 2021.

Cesar Antônio Cesar
Prefeito

Liliane Silva de Souza
Presidente da Comissão Especial de Licitação

Arroio Trinta

PREFEITURA

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 0051 2021

Publicação Nº 3290317

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 0E74286A46C5072A0F5752AAE57E2AD0B2061A14

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Arroio Trinta, Estado de Santa Catarina, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, conforme descrição abaixo:

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 0051/2021 - PR.

Tipo: Menor preço.

Forma de Julgamento: Por item.

OBJETO: Aquisição de materiais esportivos, necessários para o desenvolvimento de diversas atividades esportivas e oficinas culturais, promovidas pelo Município de Arroio Trinta, com julgamento por item, de acordo com as exigências estabelecidas pelo Edital e seus anexos.

Regimento: Lei Complementar 123/2006, Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Entrega dos Envelopes: Até às 09:00 do dia 30/09/2021.

Abertura dos Envelopes: Às 09:30 do dia 30/09/2021.

Retirada do Edital: O Edital poderá ser obtido junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura através dos e-mails: compras1@arroiotrinta.sc.gov.br compras2@arroiotrinta.sc.gov.br ou através do Site: www.arroiotrinta.sc.gov.br.

Informações e esclarecimentos no endereço: Rua XV de Novembro, 26, Centro, de segunda a sexta feira, no horário normal de Expediente ou pelo fone/fax: (0xx 49) 35356000.

Arroio Trinta - SC, 15 de setembro de 2021.

ALCIDIR FELCHILCHER
Prefeito Municipal

Atalanta

PREFEITURA

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20/2021 - PREGÃO PRESENCIAL 20/2021

Publicação Nº 3291381

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2021

PARA REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O PREFEITO MUNICIPAL DE ATALANTA – SC, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, ESPECIALMENTE PELA LEI 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES, A VISTA DO PARECER CONCLUSIVO EXARADO PELA PREGOEIRA E DEMAIS MEMBROS DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES, RESOLVE:

HOMOLOGAR E ADJUDICAR A LICITAÇÃO NESTES TERMOS:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AREIA GROSSA (PARA CALÇAMENTO), PARA UTILIZAÇÃO NA AMPLIAÇÃO, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS ESTRADAS URBANAS E RURAIS DO MUNICÍPIO DE ATALANTA, DE ACORDO COM A NECESSIDADE E CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES DESTE EDITAL.

NÚMERO DO PROCESSO: 20/2021.

NÚMERO DA LICITAÇÃO: 20/2021.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL.

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 16/09/2021.

PROPOSTA VENCEDORA: JLM MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (CNPJ Nº 19.029.345/0001-04), VENCEDORA DO ITEM Nº 1, NO VALOR TOTAL DE R\$ 126.000,00 (CENTO E VINTE E SEIS MIL REAIS).

ATALANTA, 17 DE SETEMBRO DE 2021.

CLAUDIO VOLNEI SENS

PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2021

Publicação Nº 3291234

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B6250E3241BAFF15A503B518A39B2A2EA5619E59

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2021

MULTIPLICIDADE

O MUNICÍPIO DE ATALANTA - SC torna público que realizará LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, PARA REGISTRO DE PREÇOS, TIPO MENOR PREÇO, FORMA DE JULGAMENTO POR ITEM, para o seguinte objeto: AQUISIÇÃO DE DOIS VEÍCULO NOVOS, 0 KM, SENDO UM DESTINADO À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE E UM PARA USO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, CONFORME DESCRIÇÕES, CONTIDAS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL. ENTREGA DOS ENVELOPES E DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO ATÉ DIA 01 DE OUTUBRO DE 2021, ATÉ ÀS 08H30MIN E ABERTURA ÀS 09H00MIN NO MESMO DIA. Informações e/ou cópia na íntegra deste Edital junto a Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Atalanta, em horário de expediente, à Avenida XV de novembro, nº 1030, Centro, Município de Atalanta - SC, ou pelo e-mail licitacao@atalanta.sc.gov.br, ou no site www.atalanta.sc.gov.br ou pelo fone (47)3535-0015.

Atalanta, 17 de setembro de 2021.

CLAUDIO VOLNEI SENS

Prefeito Municipal em Exercício

Aurora

PREFEITURA

2º - AVISO DE ERRATA - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 048/2021

Publicação Nº 3290564

AVISO DE ERRATA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 048/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA, por intermédio do Setor de Licitações nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, INFORMA aos interessados que houve alteração no edital, especificamente nos preços de referência e no cálculo CA = CUSTO DE ABASTECIMENTO, que tem como objeto "AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA PREFEITURA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DEMAIS SECRETARIAS". Fica adiada a data de abertura que iria ocorrer no dia 21/09/2021 às 09:00 horas, para o dia 29/09/2021 às 09hs. Os interessados poderão no horário das 07 às 13hs, nos dias normais de expediente, obter demais informações na Sede da Prefeitura Municipal de Aurora, Rodovia SC 350, KM 364 - Nº. 408 - Centro - Aurora - SC, e-mail: licitacao@aurora.sc.gov.br, Fone: (47) 3524-0144.

Aurora, 16 de setembro de 2021.

ALEXSANDRO KOHL

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 030/2021 PREGÃO 003/2021 -FMS

Publicação Nº 3290190

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA

EXTRATO DE CONTRATO

A comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Aurora, nomeada pelo Decreto Nº. 001 de 02 de janeiro de 2021, no exercício de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados que foi assinado nesta data o Contrato nº 030/2021 que visa CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS ALOPÁTICOS, ÉTICOS, SIMILARES, GENÉRICOS PRESCRITOS POR MÉDICOS PARA PACIENTES DO SUS DESTE MUNICÍPIO, CONFORME REVISTA ABC FARMA, vinculado a Pregão Presencial (FMS) Nº. 003/2021, Processo licitatório nº 003/2021. A empresa contratada: SORAIA BARDT SUMARIVA CNPJ: 05.602.731/0001-20, com valor total de R\$ 54.855,00 (Cinquenta e quatro mil oitocentos e cinquenta e cinco reais).

Aurora, 01 de setembro de 2021.

Alexsandro Kohl

Prefeito Municipal

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2021

Publicação Nº 3290577

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE – AURORA

EXTRATO DE DISPENSA 06/2021

PARTES: Prefeitura Municipal de Aurora, inscrito no CNPJ nº 83.102.624/0001-47 e MARCIO SUMARIVA, inscrita sob CPF: 023.376.889-09. OBJETO: "SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA/SC" no valor total de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

Alexsandro Kohl, prefeito em exercício pela Prefeitura Municipal de Aurora e Marcio Sumariva.

CÂMARA MUNICIPAL**RESOLUÇÃO 213/2021**

Publicação Nº 3291575

RESOLUÇÃO N.º 213 DE 16 DE SETEMBRO DE 2021

Cria Comissão Temporária Especial de Estudos para análise do Programa Campo e Terra

O PRESIDENTE DA CAMARA DE VEREADORES DE AURORA – SC; no uso das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o Art. 63 e 64 do Regimento Interno, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1º Fica constituída Comissão Temporária Especial – CTE com base no Art. 63 à 65 do Regimento Interno com a finalidade de estudar, analisar, emitir parecer e demais atos necessários a Lei Municipal nº 1.334 de 15 de junho de 2009, denominada de Campo e Terra na qual institui e regulamenta as ações realizadas pelo maquinário de propriedade da Prefeitura Municipal de Aurora.

§1º A Comissão Temporária Especial - CTE será formada pelos seguintes vereadores:

I – Representante do PP: Michel Ronczkoski

II – Representante do PSD: Jacson Jensen

III – Representante do MDB: Jelson Gesser

§ 2º Deverão, os membros desta Comissão, reunir-se para eleger seu Presidente, Secretário e Relator.

§ 3º As reuniões desta CTE serão realizadas conforme a necessidade.

Art. 2º A finalidade desta Comissão é estudar detidamente a Lei mencionada no Art. 1º desta Resolução.

Art. 3º O prazo de funcionamento será de 90 (noventa) dias a contar da aprovação do referido Projeto de Resolução.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Alfredo Dümes, 16 de setembro de 2021.

BRUNO NIEHUES FERMINO

Presidente

RESOLUÇÃO 214/2021

Publicação N° 3291614

RESOLUÇÃO N.º 214 DE 16 DE SETEMBRO DE 2021

Concede licença para tratar de assuntos particulares pelo prazo de trinta dias para o vereador Jacson Jensen e dá outras providências

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE AURORA, ESTADO DE SANTA CATARINA, No uso de suas atribuições legais e regimentais, com base no Regimento Interno artigos 162, Inciso VII e 83, Inciso IV e na Lei Orgânica do Município de Aurora em seu artigo 16, Inciso IV;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar e concede licença para ao vereador Jacson Jensen, para interromper o exercício de suas funções no período de 30 dias, para tratar de assuntos particulares, sem ônus ao erário público.

Parágrafo único. O período de licença que se refere o *caput* anterior iniciar-se-á em de 20 de setembro de 2021 à 19 de outubro de 2021, voltando as suas funções parlamentares no dia 20 de outubro do ano em curso.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Aurora, 10 de setembro de 2021.

BRUNO NIEHUES FERMINO

Presidente

Balneário Arroio do Silva**PREFEITURA****3-66/2020**

Publicação Nº 3290763

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) BE0EB0A996042A687FC2DD85572581552F94679D

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 66/2020

Processo Licitatório nº 62/2020

Tomada de Preços nº 01/2020

O MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Santa Catarina nº 1122, Centro, Balneário Arroio do Silva SC, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.605.479/0001-52, doravante denominado CONTRATANTE, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. EVANDRO SCAINI, portador da Carteira de identidade nº 1086424 e CPF sob o nº 596.707.899-15, residente à Avenida Otavio Ramiro do Canto, nº 800, Balneário Arroio do Silva/SC, e a Empresa JR CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.895.635/0001-18, com sede na Rodovia Paulino Burigo, s/n, bairro Vila Nova, Içara/SC, neste ato representado por seu Representante Legal, Julio César Romano Ceccon Leandro Remor, portador da Carteira de Identidade nº. 3.726.955, e inscrito no CPF/MF sob o nº 764.808.799-53, denominada simplesmente CONTRATADA, tendo em vista o resultado da TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2020 – Processo Licitatório nº 62/2020, celebram o presente Contrato de Prestação de Serviços, sujeitando-se às normas da Lei nº. 8.666, de 21 de julho de 1993, com suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

“Seleção e contratação de empresa do ramo de engenharia e/ou construção civil, para a escolha da proposta mais vantajosa, em regime de empreitada global (material e mão-de-obra especializada) para a execução de Pavimentação asfáltica da Avenida Beira Mar Norte com extensão de 944,00 metros no Município de Balneário Arroio do Silva/SC, com recursos oriundos por meio do Contrato de financiamento nº 0506730-54/2020/MDR, de acordo com especificação e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos”.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

Pelo presente 3º Termo Aditivo ao contrato nº 66/2020, fica alterada a cláusula segunda do referido Contrato, prorrogando o prazo de vigência até 30 de novembro de 2021, com fundamento inciso II, do Artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

A prorrogação se faz necessária em virtude das realizações da medição final, análise e aprovação da Caixa Econômica Federal e por fim o pagamento.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

Permanecendo inalteradas as demais cláusulas do Contrato.

E, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente termo aditivo em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para que surtam ou só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Prefeitura Municipal de Balneário Arroio do Silva, em 14 de setembro de 2021.

EVANDRO SCAINI Prefeito Municipal		JR CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM LTDA Contratada	
Testemunhas	Visto		
1. _____ Nome: Lucas Borges Fernandes CPF: 091.925.379-28	Henrique Soares de Souza OAB/SC 51.306 Assessoria Jurídica		
2. _____ Nome: Altemir Daros Fontanela CPF: 538.838.539/68			

3º TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021

Publicação Nº 3290746

3º TERMO DE APOSTILAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 93/2020
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 42/2020

O Município de Balneário Arroio do Silva, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Santa Catarina nº 1122, Centro, Balneário Arroio do Silva SC, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.605.479/0001-52, doravante denominado CONTRATANTE, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. EVANDRO SCAINI, portador da Cédula de Identidade nº 81086424 e CPF sob o nº 596.707.899-15, residente à Avenida Otavio Ramiro do Canto, nº 800, Balneário Arroio do Silva/SC, e a Empresa M. J DA ROSA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 34.407.727/0001-00, Rua João Quartieiro, nº 139, Centro, Sombrio/SC, neste ato representada por seu Representante Legal, Sr. Mateus Januário da Rosa, inscrito no CPF sob o nº 005.857.839-00, doravante denominada simplesmente CONTRATADO, em decorrência do Processo de Licitação nº 093/2020, Pregão Eletrônico Nº 42/2021, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei 8.666/93 e as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente termo de apostilamento tem por objetivo o reajuste de valores dos itens abaixo listados:

Item	Especificações	Unid	Marca	Valor Unitário Contrato	Valor Unitário Reajustado
17	Café torrado e moído, alto vácuo, tradicional. Características técnicas: Café torrado, moído, embalado a vácuo, com 100% de pureza. Não deve apresentar sujidade, umidade, rendimento insatisfatório, misturas e peso insatisfatório, sabor não característico. Embalagem: Deve estar intacta, acondicionada em pacotes de até 500g. Á vácuo. Prazo de validade: Mínimo de 03 meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais e atender as exigências da ANVISA. Registro do produto no Ministério da Saúde, certificado de ABIC e laudo técnico.	PCT	ODEBRECHT	7,55	9,97

CLÁUSULA SEGUNDA

Pelo presente 1º Termo de apostilamento a ata de registro de preços 002/2021, fica reajustado o valor unitário do item 17 no percentual apresentado acima, com fundamento no § 8º do art. 65, da lei 8.666/93.

CLAUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas Ata de Registro de Preço inicial nº 18/2021, Ata de Registro de Preços nº 007/2021, firmado entre as partes.

E, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente termo aditivo em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para que surtam ou só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Prefeitura Municipal de Balneário Arroio do Silva, em 24 de agosto de 2021.

EVANDRO SCAINI Prefeito Municipal	M. J DA ROSA Contratada
Testemunhas	Visto
1. _____ Nome: Lucas Borges Fernandes CPF: 091.925.379-28	Henrique Soares de Souza OAB/SC 51.306 Assessoria Jurídica
2. _____ Nome: Altemir Daros Fontanela CPF: 538.838.539/68	

TERMO DE CANCELAMENTO DE REGISTRO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2021

Publicação Nº 3291588

TERMO DE CANCELAMENTO DE REGISTRO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 90/2020
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 40/2020

O Município de Balneário Arroio do Silva, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Santa Catarina nº 1122, Centro, Balneário Arroio do Silva SC, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.605.479/0001-52, doravante denominado CONTRATANTE, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. EVANDRO SCAINI, portador da Cédula de Identidade nº 1086424 e CPF sob o nº 596.707.899-15, residente à Avenida Otavio Ramiro do Canto, nº 800, Balneário Arroio do Silva/SC, e a Empresa COPOL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.976.253/0001-93, Rua Francisco Severo Pizetti, nº 101, Vila Francesa, Criciúma/SC, doravante denominada simplesmente CONTRATADO, em decorrência do Processo de Licitação nº 090/2020, Pregão Eletrônico Nº 40/2020, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei 8.666/93 e as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: As partes acima qualificadas firmaram, na data de 11 de janeiro de 2021, a Ata nº 001/2021, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2020, que teve como o registro de preços dos itens especificados no Anexo I do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2020, quais sejam:

Fornecedor: 10546 – COPOL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA						
Item	Especificações	Unid	Marca	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
02	Álcool Líquido Hidratado, tipo: Etílico, 92,8º INPM, composição: Álcool etílico, benzoato de denatônio e água, solubilidade: Em água, cor: Incolor, aroma: Característico, função: Uso doméstico. Embalagem de 1 Litro.	LTS	FLOPS	2.500	5,99	14.975,00
13	Detergente líquido neutro, biodegradável, concentrado, com no mínimo 11% (onze por cento) do princípio ativo básico do detergente. Registro no Ministério da Saúde. Embalagem plástica de 500ml, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UND	GIRANDO SOL	4.500	1,35	6.075,00
17	Esponja dupla Face para louça, com espuma de poliuretano, agente antibactérias e fibra sintética com abrasivo. Dimensões Mínimas: 105 x 70 x 20.	UND	BETTANIN	1.600	0,50	800,00
19	Fósforo grande de 240 palitos. Composição: fósforo, clorato de potássio e aglutinantes; Forma de fornecimento: caixa com 240 palitos grandes.	CX	FIAT LUX	450	2,99	1.345,50
29	Pano de chão comum grande (tipo saca). Tamanho mínimo 80 x 60 cm. 100% algodão. 3,10	UND	MARTINS	1.200	3,77	4.524,00
32	Papel toalha de 18,5cm x 22cm. Composição: folha simples texturizado, picotado. Forma de fornecimento: pacotes de 2 rolos.	PCT	STYLLUS	700	3,10	2.170,00
40	Sacola plástica 38x48cm. Caixa contendo 1.000 unidades.	CX	LIPLAST	80	39,90	3.192,00

CLÁUSULA SEGUNDA: Considerando a solicitação feita pela empresa, com a devida justificativa, e parecer jurídico exarado pela assessoria Jurídica do Município, bem como, fundamentando-se no artigo 13, §2º do Decreto Municipal nº 090/2017, DECIDE-SE PELO CANCELAMENTO DOS ITENS REGISTRADOS PARA A EMPRESA COPOL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI.

E, assim, por estarem de perfeito acordo no teor do presente, assinam-no as partes, em vias de igual valor e forma na presença de duas testemunhas.

Balneário Arroio do Silva/SC, 12 de julho de 2021.

EVANDRO SCAINI Prefeito Municipal	COPOL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI Contratada			
TESTEMUNHAS:		Henrique Soares de Souza OAB/SC 51.306 Assessoria Jurídica		
1. _____ Nome: Lucas Borges Fernandes CPF: 091.925.379-28				

2. _____
Nome: Altemir Daros Fontanela
CPF: 538.838.539/68

TERMO DE CANCELAMENTO DE REGISTRO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2021

Publicação Nº 3291590

TERMO DE CANCELAMENTO DE REGISTRO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 93/2020
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 42/2020

O Município de Balneário Arroio do Silva, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Santa Catarina nº 1122, Centro, Balneário Arroio do Silva SC, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.605.479/0001-52, doravante denominado CONTRATANTE, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. EVANDRO SCAINI, portador da Cédula de Identidade nº 1086424 e CPF sob o nº 596.707.899-15, residente à Avenida Otavio Ramiro do Canto, nº 800, Balneário Arroio do Silva/SC, e a Empresa COPOL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.976.253/0001-93, Rua Francisco Severo Pizetti, nº 101, Vila Francesa, Criciúma/SC, doravante denominada simplesmente CONTRATADO, em decorrência do Processo de Licitação nº 093/2020, Pregão Eletrônico Nº 40/2020, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei 8.666/93 e as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: As partes acima qualificadas firmaram, na data de 11 de janeiro de 2021, a Ata nº 002/2021, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2020, que teve como o registro de preços dos itens especificados no Anexo I do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2020, quais sejam:

Fornecedor: 10546 – COPOL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA						
Item	Especificações	Unid	Marca	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
22	Colorau. Características técnicas: produto constituído pela mistura de fubá ou farinha de mandioca com urucum em pó. Não deve apresentar sujidades, umidade, bolor, rendimento insatisfatório, misturas e peso insatisfatório. Embalagem: estar intacta, acondicionada em embalagem plástica de 500gr, contendo identificação do produto, data de fabricação e validade. Deve ter registro no ministério da Agricultura e/ou Ministério da saúde.	PCT	SINHA	600	3,89	2.334,00
24	Doce de frutas em pasta. Sabores diversos (morango, abacaxi, banana, uva, goiaba). Embalagem deve estar intacta, acondicionada em potes plásticos com tampa, contendo 400 gramas, com lacre aluminizados. Data de fabricação: máximo 30 dias. Prazo de validade: mínimo de 12 meses. Registro do produto no Ministério da Saúde.	PTE	LUIZ ALVENC	900	3,63	3.267,00
25	Doce de leite. Características técnicas: cor amarelada, cheiro próprio, sabor próprio, aspecto próprio. Ausência de sujidades, parasitos e larvas. Embalagem: potes plásticos resistentes com tampa fechada com lacre de proteção, contendo 400 gramas com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Data de fabricação: máximo 30 dias. Prazo de validade: mínimo de 12 meses. Registro do produto no Ministério da Saúde.	PTE	FRELLI	1.200	3,65	4.380,00
26	Extrato de tomate. Características técnicas: simples, concentrado. O extrato de tomate deve ser preparado com frutos maduros, escolhidos, são, sem pele e sem sementes. O produto deve estar isento de fermentações. Sem aditivos e conservantes. Embalagem: Sachê de 340g, não podendo estar violada, livre de parasitas e de qualquer substância nociva. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega. Registro do produto no Ministério da Saúde.	SCH	BONARE	600	1,55	930,00
29	Fermento químico em pó. Apresentar carbonato de cálcio na composição, com fabricação inferior a 30 dias. Embalagem plástica com 250g. Registro do produto no Ministério da Saúde.	UND	APTI	350	4,25	1.487,50
35	Lentilha. Classe: média, tipo 1. Constituído de grãos inteiros e são, isento de material terroso, impurezas, sujidades, sem presença de grãos mofados, carunchados e torrados. Embalagem plástica de polietileno transparente, atóxica, resistente e íntegra com 500g. Prazo de validade: mínimo 06 meses. Registro do produto no Ministério da Agricultura.	PCT	KANTY	700	6,44	4.508,00
37	Macarrão, tipo Parafuso. Macarrão de sêmola de trigo com ovos tipo parafuso. Não deve apresentar sujidades, bolor, manchas, ou fragilidade à pressão dos dedos. Embalagem: Deve estar acondicionada em embalagem plástica de polietileno com 01kg, resistente, intacta, atóxica, vedada, com informação nutricional e data de validade impressa no rótulo. Fabricação máxima de 30 dias. Prazo mínimo de validade de 06 meses a partir da data de entrega. Registro do produto no Ministério da Saúde.	KG	DIANA	1.000	4,04	4.040,00
39	Milho verde enlatado. Fabricação máxima 30 dias. Embalagem contendo 300 gr. Registro do produto no Ministério da Agricultura.	LTA	FUGINI	1.300	2,30	2.990,00
40	Mistura para preparo de Mingau de Arroz. Farinha de arroz pré-cozida ou pré-gelatinizada, açúcar, vitaminas, sais minerais, carbonato de cálcio, aromatizante e zero de gorduras. Fabricação máxima 30 dias. Ficha técnica, laudo e registro no Ministério da Saúde. Embalagem apropriada contendo 230 gr.	PCT	NUTRIBON	1.200	3,05	3.660,00
41	Mistura para preparo de Mingau de Aveia. Farinha de aveia pré-cozida ou pré-gelatinizada, açúcar, vitaminas, sais minerais, carbonato de cálcio, aromatizante e zero de gorduras. Fabricação máxima 30 dias. Ficha técnica, laudo e registro no Ministério da Saúde. Embalagem apropriada contendo 230 gr.	UND	NUTRIBON	1.300	3,05	3.965,00
50	Polvilho azedo. Sem impurezas. Na embalagem devera constar a data de fabricação, de validade e o numero do lote. Sem glúten. O produto deverá apresentar no mínimo 6 (seis) meses de validade a partir da data de entrega. Embalagem de 500g cada.	KG	MACHADO	80	6,99	559,20
57	Vinagre de maçã. Embalagem plástica descartável de 750ml. Deve estar intacta, bem vedada. Fabricação máxima: 30 dias. Registro no Ministério da Agricultura.	LTS	HEINING	600	3,60	2.160,00

CLÁUSULA SEGUNDA: Considerando a solicitação feita pela empresa, com a devida justificativa, e parecer jurídico exarado pela assessoria Jurídica do Município, bem como, fundamentando-se no artigo 13, §2º do Decreto Municipal nº 090/2017, DECIDE-SE PELO CANCELAMENTO DOS ITENS REGISTRADOS PARA A EMPRESA COPOL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI.

E, assim, por estarem de perfeito acordo no teor do presente, assinam-no as partes, em vias de igual valor e forma na presença de duas

testemunhas.

Balneário Arroio do Silva/SC, 16 de agosto de 2021.

EVANDRO SCAINI Prefeito Municipal	COPOL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI Contratada			
TESTEMUNHAS:				
1. _____ Nome: Lucas Borges Fernandes CPF: 091.925.379-28		Henrique Soares de Souza OAB/SC 51.306 Assessoria Jurídica		

2. _____
Nome: Altemir Daros Fontanela
CPF: 538.838.539/68

CÂMARA MUNICIPAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

Publicação Nº 3292293

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A CÂMARA DE VEREADORES DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA/SC convoca as entidades representativas da sociedade, autoridades, cidadãos arroio-silvenses e demais interessados, a participar da AUDIÊNCIA PÚBLICA que será realizada no dia 29 DE SETEMBRO DE 2021, ÀS 16 HORAS, NA SEDE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, com a finalidade de demonstrar e avaliar o cumprimento das Metas Fiscais do Município de Balneário Arroio do Silva/SC, relativas ao 2º quadrimestre de 2021, conforme estabelece o artigo 9º, § 4º, da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), e mediante a observação dos protocolos de prevenção à Covid-19.

Câmara de Vereadores de Balneário Arroio do Silva/SC, em 16 de setembro de 2021.
VANDERLEI DE SOUZA
Presidente

Balneário Barra do Sul

PREFEITURA

CONTRATOS 17-22-23/2021 - PAVIMENTAÇÃO COMUNITÁRIA

Publicação Nº 3288299

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 79F05F8451BF3F9C03E118B3F277F79C003A9148

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAL. BARRA DO SUL
INEXIGIBILIDADE Nº 03-2021- credenciamento 01-2021
EXTRATO DE CONTRATO

Modalidade: Inexigibilidade nº 03-2021-credenciamento 01-2021
Contrato 17/2021
Contratado: Artefatos de Cimento Raimondi LTDA
CNPJ: 80.738.016/0001-35
Data de homologação e adjudicação: 05 de agosto de 2021.

Modalidade: Inexigibilidade nº 03-2021-credenciamento 01-2021
Contrato 23 /2021
Contratado: Oliveira & Pozer
CNPJ: 572.752.701-53
Data de homologação e adjudicação: 24 de agosto de 2021.

Modalidade: Inexigibilidade nº 03-2021-credenciamento 01-2021
Contrato 22/2021
Contratado: Carlos Alberto Schubert
CNPJ: 95.792.925/0001-29
Data de homologação e adjudicação: 20 de agosto de 2021.

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Balneário Barra do Sul, 08 de setembro de 2021.
Prefeito – Antonio Rodrigues

Balneário Camboriú

PREFEITURA

1º ADT CT 011/2020 - BC TRAN

Publicação Nº 3291237

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E8FDDD4585A2CBD8ABC9A8DC68193769F75313C7

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
TERMO Nº 011/2020 – BC TRÂNSITO

CONTRATADA: BDG CLIMATIZAÇÃO INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO EIRELI

OBJETO: seleção de propostas visando ao Registro de Preços para Contratação de empresa especializada para Elaboração de Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC, bem como a manutenção preventiva e corretiva, instalação, desinstalação, remanejamento de equipamentos de ar condicionado e aquisição de peças e acessórios para as diversas marcas de equipamentos, para prestação ao longo de 12 (doze) meses, segundo as conveniências da Autarquia Municipal de Trânsito.

I – DA ALTERAÇÃO DO PRAZO: Ao prazo de execução do objeto contratual, acrescentará o prazo 12 (doze) meses, ficando alterada a vigência do contrato para 24 (vinte e quatro) meses, alterando a cláusula 9.20 do contrato originário.

II – DA ALTERAÇÃO DO PREÇO GLOBAL – Diante da proposta apresentada e do acréscimo supracitado fica acrescido o valor de R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais), passando a importar o presente contrato, o valor global de R\$ 10.920,00 (dez mil, novecentos e vinte reais), alterando a cláusula 7.1 do contrato originário.

III – Ficam mantidas as demais disposições contratuais.

Balneário Camboriú, 2 de setembro de 2021.

SAMARONI BENEDET

2º ADT CT 088/2019 - FMS

Publicação Nº 3292217

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) FC8FC08623D1F658C8AE13D804731009D176801D

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE saúde na área AMBULATORIAL e/ou hospitalar para REALIZAÇÃO DE EXAMES EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA constantes na tabela sia/sus - TERMO Nº 088/2019 – FMS

CONTRATADA: CIP – CENTRO INTEGRADO DE PATOLOGIA LTDA

OBJETO: a prestação de serviços de assistência à saúde na área AMBULATORIAL e/ou hospitalar para REALIZAÇÃO DE EXAMES EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA, aos pacientes atendidos através da Secretaria Municipal de Saúde do município de Balneário Camboriú, pelo período contratual de 12 (doze) meses, nos procedimentos dos grupos do Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS, constantes na tabela SIGTAP/SUS e complemento de valor com recursos próprios, para atender a demanda de pacientes do município de Balneário Camboriú.

I – DA ALTERAÇÃO DE PRAZO – Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses a execução serviços, passando o prazo contratual para 36 (trinta e seis) meses, alterando a cláusula 9.1 do contrato originário.

II – DA ALTERAÇÃO DO PREÇO GLOBAL – Em face do acréscimo agregar-se-á ao valor global original do Contrato a cifra R\$ 174.000,00 (cento e setenta e quatro mil reais), passando a importar o presente contrato o valor de R\$ 522.000,00 (quinhentos e vinte e dois mil reais), alterando o subitem 7.3 do contrato originário.

III – Ficam mantidas as demais disposições contratuais.

Balneário Camboriú, 10 de setembro de 2021.

SAMARONI BENEDET

3º ADT CT 070/2020 - PMBC

Publicação Nº 3291251

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 5EEC2E92120638F2CDB2FDD89159DD5975176D16

TERCEIRO TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
TERMO Nº 070/2020 - PMBC

CONTRATADA: ATHENAS CREMATÓRIO LTDA

OBJETO: contratação de empresa prestadora de serviços de cremação de cadáveres e restos mortais, a fim de atender as famílias de baixa renda ou em situações de vulnerabilidade.

I – DA ALTERAÇÃO DE PRAZO – Fica acrescido 12 (doze) meses, passando o prazo contratual para 24 (vinte e quatro) meses, alterando a cláusula 5.1 do contrato originário.

II - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO GLOBAL - Em face do acréscimo supracitado, conforme valores firmados, agregar-se-á ao valor global do original do contrato a cifra de R\$ 97.000,00 (noventa e sete mil reais), passando o presente contrato a totalizar o valor global de R\$ 190.120,00 (cento e noventa mil e cento e vinte reais), alterando o subitem 4.1 do contrato originário.

Balneário Camboriú, 16 de setembro de 2021.

SAMARONI BENEDET

ATA 337, PREGÃO 083/2021

Publicação Nº 3290490

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 083/2021 - PREGÃO ELETRONICO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 337/2021
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA.
Detentor da Ata: MULTICODI DISTRIBUIDORA LTDA
Órgão Gerenciador: Secretaria de Compras.
Vigência 12 meses (doze meses) a partir da assinatura.
Valor: R\$ 10.696,66
Balneário Camboriú – SC, 14 de setembro de 2021.
SAMARONI BENEDET
Secretário de Compras.

ATA 338, PREGÃO 083/2021

Publicação Nº 3290492

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 083/2021 - PREGÃO ELETRONICO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 338/2021
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA.
Detentor da Ata: JP DE LIMA COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA EPP
Órgão Gerenciador: Secretaria de Compras.
Vigência 12 meses (doze meses) a partir da assinatura.
Valor: R\$ 22.923,00
Balneário Camboriú – SC, 14 de setembro de 2021.
SAMARONI BENEDET
Secretário de Compras.

ATA 339, PREGÃO 083/2021

Publicação Nº 3290494

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 083/2021 - PREGÃO ELETRONICO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 339/2021
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA.

Detentor da Ata: PABLO LUIS MARTINS
Órgão Gerenciador: Secretaria de Compras.
Vigência 12 meses (doze meses) a partir da assinatura.
Valor: R\$ 14.177,24
Balneário Camboriú – SC, 14 de setembro de 2021.
SAMARONI BENEDET
Secretário de Compras.

ATA 340, PREGÃO 083/2021

Publicação Nº 3290496

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 083/2021 - PREGÃO ELETRONICO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 340/2021
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA.
Detentor da Ata: BARKI DISTRIBUIDORA LTDA (PRIME)
Órgão Gerenciador: Secretaria de Compras.
Vigência 12 meses (doze meses) a partir da assinatura.
Valor: R\$ 18.347,48
Balneário Camboriú – SC, 14 de setembro de 2021.
SAMARONI BENEDET
Secretário de Compras.

ATA 341, PREGÃO 083/2021

Publicação Nº 3290498

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 083/2021 - PREGÃO ELETRONICO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 341/2021
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA.
Detentor da Ata: SJ COMERCIO DE UTILIDADES - EIRELI
Órgão Gerenciador: Secretaria de Compras.
Vigência 12 meses (doze meses) a partir da assinatura.
Valor: R\$ 505,02
Balneário Camboriú – SC, 14 de setembro de 2021.
SAMARONI BENEDET
Secretário de Compras.

ATA 342, PREGÃO 083/2021

Publicação Nº 3290500

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 083/2021 - PREGÃO ELETRONICO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 342/2021
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA.
Detentor da Ata: SANTANA WERNECK COMERCIAL EIRELI
Órgão Gerenciador: Secretaria de Compras.
Vigência 12 meses (doze meses) a partir da assinatura.
Valor: R\$ 52.287,73
Balneário Camboriú – SC, 14 de setembro de 2021.
SAMARONI BENEDET
Secretário de Compras.

ATA 343, PREGÃO 083/2021

Publicação Nº 3290503

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 083/2021 - PREGÃO ELETRONICO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 343/2021
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA.
Detentor da Ata: A.V. COMÉRCIO ATACADISTA EIRELI
Órgão Gerenciador: Secretaria de Compras.
Vigência 12 meses (doze meses) a partir da assinatura.
Valor: R\$ 1.095,25
Balneário Camboriú – SC, 14 de setembro de 2021.
SAMARONI BENEDET
Secretário de Compras.

ATA 344, PREGÃO 083/2021

Publicação Nº 3290504

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 083/2021 - PREGÃO ELETRONICO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 344/2021
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA.
Detentor da Ata: DELCIO DELMAR RAMBO EIRELI
Órgão Gerenciador: Secretaria de Compras.
Vigência 12 meses (doze meses) a partir da assinatura.
Valor: R\$ 21.417,00
Balneário Camboriú – SC, 14 de setembro de 2021.
SAMARONI BENEDET
Secretário de Compras.

ATA 345, PREGÃO 083/2021

Publicação Nº 3290506

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 083/2021 - PREGÃO ELETRONICO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 345/2021
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA.
Detentor da Ata: BOING COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS LTDA
Órgão Gerenciador: Secretaria de Compras.
Vigência 12 meses (doze meses) a partir da assinatura.
Valor: R\$ 8.900,10
Balneário Camboriú – SC, 14 de setembro de 2021.
SAMARONI BENEDET
Secretário de Compras.

ATA 346, PREGÃO 083/2021

Publicação Nº 3290509

--	--

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 083/2021 - PREGÃO ELETRONICO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 346/2021
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA.
Detentor da Ata: KELLY A. D. S. MINIOLI COMÉRCIO DE PRODUTOS - ME
Órgão Gerenciador: Secretaria de Compras.
Vigência 12 meses (doze meses) a partir da assinatura.
Valor: R\$ 65.182,78
Balneário Camboriú – SC, 14 de setembro de 2021.
SAMARONI BENEDET
Secretário de Compras.

ATA 347, PREGÃO 083/2021

Publicação Nº 3290511

--	--

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 083/2021 - PREGÃO ELETRONICO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 347/2021
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA.
Detentor da Ata: NOVA MESA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E UTILIDADES LTDA
Órgão Gerenciador: Secretaria de Compras.
Vigência 12 meses (doze meses) a partir da assinatura.
Valor: R\$ 4.206,72
Balneário Camboriú – SC, 14 de setembro de 2021.
SAMARONI BENEDET
Secretário de Compras.

ATA 348, PREGÃO 083/2021

Publicação Nº 3290519

--	--

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 083/2021 - PREGÃO ELETRONICO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 348/2021
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA.
Detentor da Ata: MÁXIMA ATACADISTA EIRELI
Órgão Gerenciador: Secretaria de Compras.
Vigência 12 meses (doze meses) a partir da assinatura.
Valor: R\$ 35.092,35
Balneário Camboriú – SC, 14 de setembro de 2021.
SAMARONI BENEDET
Secretário de Compras.

ATA 349, PREGÃO 083/2021

Publicação N° 3290520

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 083/2021 - PREGÃO ELETRONICO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 349/2021
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA.
Detentor da Ata: ANDRE ANTONIO SABINO
Órgão Gerenciador: Secretaria de Compras.
Vigência 12 meses (doze meses) a partir da assinatura.
Valor: R\$ 10.648,40
Balneário Camboriú – SC, 14 de setembro de 2021.
SAMARONI BENEDET
Secretário de Compras.

ATA 350, PREGÃO 090/2021

Publicação N° 3290523

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 090/2021 - PREGÃO ELETRONICO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 350/2021
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE BANDEIRAS OFICIAIS.
Detentor da Ata: D.T.S INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS EIRELI
Órgão Gerenciador: Secretaria de Compras.
Vigência 12 meses (doze meses) a partir da assinatura.
Valor: R\$ 34.335,85
Balneário Camboriú – SC, 15 de setembro de 2021.
SAMARONI BENEDET
Secretário de Compras.

ATA 351, PREGÃO 090/2021

Publicação N° 3290525

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 090/2021 - PREGÃO ELETRONICO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 351/2021
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE BANDEIRAS OFICIAIS.
Detentor da Ata: IMPERIO INDUSTRIA E COMERCIO DE BANDEIRAS EIRELI
Órgão Gerenciador: Secretaria de Compras.
Vigência 12 meses (doze meses) a partir da assinatura.
Valor: R\$ 187.100,00
Balneário Camboriú – SC, 15 de setembro de 2021.
SAMARONI BENEDET
Secretário de Compras.

ATA 352, PREGÃO 090/2021

Publicação N° 3290527

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 090/2021 - PREGÃO ELETRONICO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 352/2021
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE BANDEIRAS OFICIAIS.

Detentor da Ata: ESTAMPLAC - IND. E COM. DE BANDEIRAS LTDA
Órgão Gerenciador: Secretaria de Compras.
Vigência 12 meses (doze meses) a partir da assinatura.
Valor: R\$ 1.499,95
Balneário Camboriú – SC, 15 de setembro de 2021.
SAMARONI BENEDET
Secretário de Compras.

ATA 353, PREGÃO 096/2021

Publicação Nº 3290530

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 096/2021 - PREGÃO ELETRONICO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 353/2021
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE BARRO ARGILOSO.
Detentor da Ata: FLORICULTURA PEGORINI LTDA
Órgão Gerenciador: Secretaria de Compras.
Vigência 12 meses (doze meses) a partir da assinatura.
Valor: R\$ 59.000,00
Balneário Camboriú – SC, 15 de setembro de 2021.
SAMARONI BENEDET
Secretário de Compras.

ATA 354, PREGÃO 084/2021

Publicação Nº 3290532

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 084/2021 - PREGÃO ELETRONICO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 354/2021
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FRALDAS.
Detentor da Ata: NOELI VIEIRA DISTRIBUIDORA DE SOROS E EQUIPAMENTOS MEDICOS EIRELI
Órgão Gerenciador: Secretaria de Compras.
Vigência 12 meses (doze meses) a partir da assinatura.
Valor: R\$ 69.300,00
Balneário Camboriú – SC, 16 de setembro de 2021.
SAMARONI BENEDET
Secretário de Compras.

ATA 355, PREGÃO 084/2021

Publicação Nº 3290533

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 084/2021 - PREGÃO ELETRONICO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 355/2021
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FRALDAS.
Detentor da Ata: FARMAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Órgão Gerenciador: Secretaria de Compras.
Vigência 12 meses (doze meses) a partir da assinatura.
Valor: R\$ 733.090,00
Balneário Camboriú – SC, 16 de setembro de 2021.
SAMARONI BENEDET
Secretário de Compras.

ATA 356, PREGÃO 073/2021

Publicação Nº 3290534

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 073/2021 - PREGÃO ELETRONICO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 356/2021
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PAPEL A4.
Detentor da Ata: DICAPEL PAPEIS E EMBALAGENS LTDA
Órgão Gerenciador: Secretaria de Compras.
Vigência 12 meses (doze meses) a partir da assinatura.
Valor: R\$ 529.074,00
Balneário Camboriú – SC, 16 de setembro de 2021.
SAMARONI BENEDET
Secretário de Compras.

AVISO DE LICITAÇÃO - PR 33/2021 - EMASA

Publicação Nº 3291212

EMPRESA MUNICIPAL DE ÁGUA E SANEAMENTO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ - EMASA
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2021 – RP 09
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAÇÃO EM VEÍCULOS PEQUENOS E VEÍCULOS MÉDIOS, SEM MOTOR, NAS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS, PARA OS VEÍCULOS DA FROTA DA EMASA, CONFORME CONVENIÊNCIA E NECESSIDADE ESTIMADA, PARA ENTREGA E FORNECIMENTO AO LONGO DE 12 (DOZE) MESES.
Tipo de licitação: Menor Preço por Item.
Entrega dos envelopes: até às 10:30 horas (Horário de Brasília) do dia 29 de setembro de 2021.
Data e horário de abertura: às 10:40 horas (Horário de Brasília) do dia 29 de setembro de 2021.
Local: Sede administrativa da EMASA – 4ª Avenida, 250, Centro, Balneário Camboriú/SC.
RETIRADA DO EDITAL: <http://emasa.com.br/emasa/licitacoes/licitacoes>
Balneário Camboriú, 16 de setembro de 2021.
Douglas Costa Beber Rocha
Diretor Geral
EMASA - Quarta Avenida, 250, Centro - Balneário Camboriú/SC.

CONVITE REUNIÃO DO CONSELHO DA CIDADE 20/09/2021

Publicação Nº 3291058

CONVITE**CONSELHO DA CIDADE DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ/SC**

O Conselho da Cidade de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina, convida a todos os seus membros, titulares e suplentes, vereadores e a comunidade Balneocamboriuense para participar da Reunião Extraordinária, que acontecerá no modelo virtual no aplicativo ZOOM, ID: 830 8567 6942, Senha: 360817, no dia 20 de setembro de 2021, às 18:30h (dezoito horas e trinta minutos), transmitida através sede da Câmara de Vereadores, localizada na Avenida das Flores, 675, Bairro dos Estados.

PAUTA:

1. Deliberação para revalidação de decisão proferida pelo Conselho da Cidade – BC em reunião realizada no dia 08 de novembro de 2018, no que diz respeito ao percentual do benefício da Transferência do Potencial Construtivo para os imóveis específicos, sob DIC's 20.343 e 20.344, pertencentes ao parcelamento do solo, denominado Loteamento Sociedade Camboriú de Hotéis – Praia dos Amores, conforme estabelece o parágrafo único, do art. 10, da Lei Municipal nº 2794/2008, e, em Cumprimento de Sentença nº 5014860-28.2021.8.24.0005, proferida nos autos da Ação Judicial nº 0016078-94.2012.8.24.0005 (fls. 193/202), integralmente confirmada pelo Tribunal de Justiça de Santa Catarina - TJSC em grau de recurso, tendo transitado em julgado em 18/11/2020.

Balneário Camboriú, 16 de setembro de 2021.
Adeltraut Zoschke Schappo
Presidente do CONCIADADE-BC

DISPENSA LICITATÓRIA Nº 016/2021 - PMBC

Publicação Nº 3292109

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B5D43EA05BA341438D7B4224581AD4C23DC32D1B

DISPENSA LICITATÓRIA - TERMO Nº 016/2021 - PMBC

OBJETO: Referente cumprimento determinação judicial nos autos nº 09.2021.00003637-7 - MP/SC, autor Ministério Público e interessados D. R. A., D. R. N. e G. R. N., para cumprimento da ordem judicial expedida no referido processo, para acolhimento institucional em residência inclusiva para adultos com deficiência, em situação de dependência e que não disponham de condições de auto sustentabilidade ou retaguarda familiar, pelo período de 60 (sessenta) dias.

CONTRATADA: Instituto Bergamin LTDA - CNPJ 41.365.666/0001-20.

PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias.

VALOR: R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais)

PAGAMENTO: Até 07 (sete) dias, contados do recebimento da nota fiscal.

Amparo legal: Artigo 24, IV da Lei Federal nº 8.666/93;

Motivação/anexos: Ofício nº 110/2021/FMAS; Solicitação nº 3192/2021; Formulário do Comitê de Gestão Financeira; Declaração de não direcionamento; Decisão judicial; Laudo médico; Relatório situacional; Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica TCU; Certidões negativas de débitos Federal, Estadual, Municipal, FGTS, Trabalhista e Falência; Contrato social; e Declarações de não parentesco, de inexistência de fatos impeditivos e de cumprimento do artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

Balneário Camboriú, 16 de setembro de 2021.

SAMARONI BENEDET

Secretário de Compras

PE Nº 108/2021 - PMBC - COMPRASNET Nº 181/2021 - REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E AFINS

Publicação Nº 3290999

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) FCA3DAF87634884BE1F83B94E475E83E7539254B

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2021 – PMBC

COMPRASNET Nº 181/2021

Objeto: Registro de preços de materiais de limpeza e higiene, para fornecimento ao longo de 12 (doze) meses, segundo as conveniências da Administração Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional.

Proposta e Habilitação deverão ser registradas no sistema COMPRASNET, até o horário de abertura da sessão eletrônica, conforme indicações abaixo:

Data da sessão eletrônica: 05 (cinco) de outubro de 2021. Horário: 13:30 horas.

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br. Código UASG: 988039.

Valor Máximo Aceitável: R\$ 6.382.312,56.

Balneário Camboriú, 16 de setembro de 2021.

SAMARONI BENEDET

Secretário de Compras

FUNDAÇÃO CULTURAL DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ**CHAMAMENTO PÚBLICO PARA APOIO AO 10º FESTIVAL DA CANÇÃO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ - EDITAL Nº 006/2021 FCBC**

Publicação Nº 3292199

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
FUNDAÇÃO CULTURAL



**CHAMAMENTO PÚBLICO PARA APOIO AO 10º FESTIVAL DA CANÇÃO DE
BALNEÁRIO CAMBORIÚ
EDITAL Nº 006/2021 FCBC**

Chamamento público para formalização de apoiadores culturais, com pessoas físicas ou jurídicas, para a 10ª. Edição do Festival da Canção da Fundação Cultural de Balneário Camboriú, em conformidade com as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei Municipal nº 3584/2013 que institui o Festival da Canção em Balneário Camboriú. Este Edital e seus anexos estão disponíveis no site da FCBC: www.culturabc.com.br

O MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ, por meio da Fundação Cultural de Balneário Camboriú, torna público e comunica aos interessados que está procedendo ao chamamento público de pessoas físicas e jurídicas para formalização de apoio cultural a fim de prestar SERVIÇOS ou ceder RECURSOS MATERIAIS durante a 10ª Edição do Festival da Canção de Balneário Camboriú, EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO FCBC nº 005/2021 publicado no dia 17 de setembro de 2021 no site da Fundação Cultural de Balneário Camboriú e disponível em www.culturabc.com.br.

1. DA FINALIDADE

1.1 Selecionar APOIADORES CULTURAIS interessados em apoiar (pessoas físicas e/ou jurídicas) a realização da 10ª. Edição do Festival da Canção de Balneário Camboriú, que tem por finalidade fomentar a música do gênero canção para todo o Estado de Santa Catarina e realizado no Teatro Municipal Bruno Nitz em Balneário Camboriú nos dias 25,26 e 27 de novembro de 2021.

1.2 O apoio cultural se dará em troca da contrapartida publicitária do nome ou marca do apoiador interessado(a), em conformidade com as contrapartidas previstas no item 2.2 do presente Edital e atendimento das demais exigências abaixo previstas.

1.2.1 As empresas ou pessoas físicas selecionadas nos termos deste Edital celebrarão Termo de Apoio Cultural com a FCBC, no qual constará, especificamente, a forma de inserção do(s) nome(s) e/ou marca(s) de cada interessado(a) nos materiais relacionados à promoção e divulgação do evento.

1.2.2 Durante o estado de calamidade pública decorrente da pandemia de Covid-19, os apoiadores do 10º Festival da Canção de Balneário Camboriú deverão observar, em todas as etapas de produção e execução da proposta, as medidas vigentes de prevenção ao contágio e de enfrentamento da pandemia do novo Coronavírus, publicadas em âmbito federal, estadual e municipal, priorizando ações que não gerem aglomerações.

2. DO OBJETO

2.1. O presente Edital tem por objeto a seleção de pessoas jurídicas ou físicas que manifestem interesse em apoiar culturalmente a realização do 10º Festival da Canção de Balneário Camboriú, por meio de prestação de serviços e/ou da cessão, doação ou empréstimo, de recursos materiais.

2.2. Os apoios culturais aprovados por meio deste Edital terão as seguintes contrapartidas:

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
FUNDAÇÃO CULTURAL



Descrição do APOIO	Contrapartida da FCBC
Materiais gráficos tais como programas, filipetas, panfletos, cartazes, banners, faixas, marcadores de página, testeiras e outros, apoio digital, materiais digitais. Cursos e palestras relacionadas com a música. Camisetas - Mínimo de 30 unidades Brindes para serem sorteados durante o evento (Ex: instrumentos musicais, bolsas de estudo em artes) Decoração no Hall de Entrada do Teatro Municipal Bruno Nitz Comunicação visual do evento como banners, backdrops, telões e projetores. Estruturas de eventos diversos (som, palco, torres, mesas, racks, cabos, refletores, máquinas de fumaça, monitor, gradil etc.) Segurança desarmado Lanche diversos nos camarins dos artistas Transportes diversos, tais como Van, ônibus, carro de passeio, etc para equipe técnica e artistas Ornamentação (flores, painéis, malhas, etc.) Apresentações musicais, artísticas Registro fotográfico e audiovisual do evento	• Inserções da marca/nome no material gráfico do Festival da Canção; • Inserção do logotipo da empresa em mídias eletrônicas da Fundação Cultural; • Inserções do nome do apoiador nos materiais gráficos e mídias eletrônicas da Fundação Cultural; • Citação do apoiador na locução diária do evento; • Citação dos apoiadores nas entrevistas televisivas, radiofônicas e impressas; • Distribuição, pelo próprio apoiador, de material promocional fornecido pela empresa durante o evento; • Inserções da marca da empresa na camiseta do evento, caso haja apoio para confecção das camisetas; • Espaço para instalação, pelo próprio apoiador, de totens da empresa em espaços pré-determinados pela organização do evento; • Espaço para instalação de balões infláveis, fornecidos e instalados pelo próprio apoiador, com divulgação da empresa na Praça Bruno Nitz. OBSERVAÇÕES GERAIS: Para a utilização de outras formas de divulgação sugeridos pela empresa, aqui não descritos, as propostas deverão ser apresentadas à FUNDAÇÃO CULTURAL para análise e aprovação, lembrando de que a confecção de todo o material oferecido fica sob responsabilidade do proponente. A empresa deverá fornecer à Fundação Cultural, o layout das marcas de divulgação nos padrões mínimos para impressão e divulgação eletrônica.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
FUNDAÇÃO CULTURAL



Outros bens e serviços de apoio a eventos.

2.3. O apoio cultural a ser formalizado não terá exclusividade de nenhuma espécie, podendo mais de uma empresa ou pessoa física fornecerem serviços e recursos materiais similares. Todas as marcas/nomes contemplados serão vinculadas ao evento como um todo, no entanto, durante as etapas presenciais será feita divulgação específica para cada apoiador cultural.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar pessoas físicas (acima de 18 anos) e empresas públicas e privadas, MEIs, ONGs, inclusive representantes de agências de publicidades, interessadas em associar sua imagem ao evento.

3.2 Não poderão participar empresas associadas com partidos políticos ou organizações religiosas, empresas que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concursos de credores, concordata ou insolvências, em processos de dissolução ou liquidação.

4. DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

4.1. A documentação será recebida pelo site www.culturabc.com.br, a partir do dia 20 de setembro/2021 e serão credenciadas até o dia 12/11/2021 priorizando a ordem de chegada das propostas. O formulário on-line, disponível no site da Fundação Cultural de Balneário Camboriú deverá ser preenchido conforme orientação contida neste edital.

5. HABILITAÇÃO JURÍDICA

5.1 Termo de ACEITE E PROPOSTA nos termos deste edital (anexo 1);

5.1.2. Os seguintes documentos deverão ser entregues junto à proposta, para efeito do contrato:

5.1.3. Pessoa Jurídica: cópia do Comprovante de Inscrição no CNPJ emitido pela Secretaria da Receita Federal; documentos do representante legal (Identidade, CPF).

5.1.4. Pessoa Física: Identidade, CPF e declaração de residência.

5.1.5 Pessoa Jurídica - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual expedido pelo Portal do Empreendedor.

Parágrafo único: Quando o patrocinador for representado por agência de publicidade, esta deverá fazer constar expressamente na proposta, as empresas que representam, bem como o ramo de atividade explorada, para fins de representação.

6. DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

a) Prova de regularidade para com as Fazendas FEDERAL, ESTADUAL e MUNICIPAL da sede da

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
FUNDAÇÃO CULTURAL



licitante;

- b) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS)
- c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal.
- d) Declaração de parentesco ou não parentesco (conforme anexo 2);
- e) Declaração que não emprega menor de idade (conforme anexo 3);
- f) Declaração de fatos impeditivos (conforme anexo 4).

6.1 A entrega da documentação descrita no item 6 e o preenchimento do anexo 2 (declaração de parentesco ou de não parentesco), anexo 3 (declaração de não emprego de trabalho de menor) e anexo 4 (declaração de fatos impeditivos) serão solicitadas após análise das propostas.

7. CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS APOIADORES CULTURAIS

7.1 As propostas recebidas serão submetidas ao exame da Comissão Organizadora nomeada por Portaria da Fundação Cultural de Balneário Camboriú, podendo realizar diligências e requerer esclarecimentos e informações adicionais. As propostas apresentadas e que cumpram, integralmente, as exigências deste Edital serão aceitas e publicadas no site oficial da Fundação Cultural de Balneário Camboriú.

8. DO PROCEDIMENTO DE CELEBRAÇÃO DE APOIO CULTURAL

8.1 Recebido o envio de documentos, a Comissão Organizadora, nomeada pela Presidência da Fundação Cultural de Balneário Camboriú, por meio de Portaria, fará a apreciação dos mesmos num prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento.

8.2 Após a fase de habilitação, o credenciado será convocado para, no prazo de cinco dias úteis, assinar o Termo de Apoio Cultural.

8.3 O resultado do julgamento da habilitação e do julgamento dos recursos administrativos interpostos pelos licitantes deste processo será publicado no site da Fundação Cultural de Balneário Camboriú.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1 O Credenciado habilitado terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para assinar o TERMO DE APOIO CULTURAL, sob pena da perda do direito do objeto deste Edital.

9.2 À Presidência da Fundação Cultural de Balneário Camboriú fica assegurada o direito de, no interesse do Município, revogar ou anular o presente processo de credenciamento, sem que caiba aos licitantes quaisquer direitos a reclamações ou indenizações.

9.3 Aplica-se ao presente Edital de Credenciamento os dispositivos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

9.4 São anexos deste Edital:

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
FUNDAÇÃO CULTURAL



Anexo 1 – Termo de ACEITE E PROPOSTA;
Anexo 2 - Declaração de parentesco / não parentesco (conforme anexo 2);
Anexo 3 - Declaração que não emprega menor de idade (conforme anexo 3);
Anexo 4 - Declaração de fatos impeditivos (conforme anexo 4).

Balneário Camboriú, 17 de setembro de 2021

DENIZE APARECIDA RODRIGUES DA COSTA LEITE
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
FUNDAÇÃO CULTURAL



EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2021 FCBC

Anexo 1 - TERMO DE ACEITE E PROPOSTA

Cidade, data

À Presidência da Fundação Cultural de Balneário Camboriú.

Prezado Senhor (a), conforme Edital 006/2021, eu _____ portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, representante legal da empresa _____ inscrita no CNPJ de no. _____

_____ aceito os termos deste edital de apoio cultural ao 10º Festival da Canção de Balneário Camboriú a ser realizado nos dias 25,26 e 27 de novembro de 2021 no Teatro Municipal Bruno Nitz de Balneário Camboriú. Para isto apresento a proposta a seguir:

PROPONENTE

Nome ou Razão Social: _____ Endereço: _____

_____ CEP: _____ Cidade/UF: Fone/Fax: _____

_____ CNPJ ou CPF: _____ e-mail: _____

(Pessoa com poderes para assinar o termo de apoio cultural) _____

PROPOSTA

Pelo presente requeremos a inscrição como apoiador cultural conforme Edital 006/2021 para a 10ª edição do Festival da Canção de Balneário Camboriú, conforme tabela disponibilizada no item 2.2 desse edital e discriminadas abaixo:

Quantidade(s)	Descrição do(s) item(ns) ou serviço(s)

Declaramos que as informações aqui são verdadeiras, que temos conhecimento das condições do presente edital e respectivo termo de apoio cultural, submetemo-nos para todos os fins de direito.

LOCAL/DATA : _____

ASSINATURA REPRESENTANTE/CARIMBO EMPRESA

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
FUNDAÇÃO CULTURAL



Anexo 2 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PARENTESCO/NÃO PARENTESCO

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

Eu, NOME, residente e/ou sediada, na Rua , número, na cidade de XXXXXXXXXXXXX , por intermédio de seu representante legal o(a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA que:

- 1) Não Possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- 2) Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

DECLARAÇÃO DE POSSUIR PARENTESCO

Eu, _____, portador do RG: _____ e CPF: _____, residente na Rua/Av. _____, nº _____ complemento _____, declaro que tenho vínculos de parentesco com servidores da Fundação Cultural de Balneário Camboriú, venho por meio desta declarar que sou _____ (grau de parentesco) do(a) Sr. (a) _____, que atua junto à Fundação Cultural de Balneário Camboriú, na função/cargo, de _____.

Local/data

Nome e assinatura

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
FUNDAÇÃO CULTURAL



Anexo 3 - Declaração que não emprega menor

DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 7º, XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 006/2021

A empresa....., inscrita no CNPJ nº., por intermédio de seu representante legal, Sr. (Sra.), portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com "X", conforme o caso): (...) não emprega menor de dezesseis anos. () não emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

_____, ____ de _____ de 2021.

Assinatura: _____ Nome: _____

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
FUNDAÇÃO CULTURAL



ANEXO 4 - DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

A empresa _____, CNPJ nº _____, declara, sob as penas da lei, que não está impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, em nenhuma esfera.

_____, ____ de _____ de 2021 .

Assinatura: _____

Nome: _____

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO FCBC Nº 005/2021

Publicação Nº 3292196

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
FUNDAÇÃO CULTURAL



EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO FCBC nº 005/2021

Chamamento Público de Concurso da 10ª. Edição do Festival da Canção de Balneário Camboriú

A presidente da FUNDAÇÃO CULTURAL DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ (FCBC), no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 23 da Constituição Federal, as disposições aplicáveis da Lei Federal 8.666/1993 e a Lei Municipal 3584/2013, torna público aos interessados que as inscrições de canções para o 10º FESTIVAL DA CANÇÃO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ poderão ser efetivadas nos prazos e condições deste Edital.

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art.1º Ficam abertas, no período de 20 de setembro a **20 de outubro de 2021 (até as 19h)**, as inscrições de canções para o 10º Festival da Canção de Balneário Camboriú a ser realizado nos dias **25, 26 e 27** de novembro de 2021 no Teatro Municipal Bruno Nitz.

Art.2º O Festival da Canção de Balneário Camboriú, em sua décima edição, é um festival de estilo livre de música e letra, aberto exclusivamente a canções originais e inéditas em língua portuguesa, de autoria de compositores maiores de 18 anos residentes em Santa Catarina.

§1º Considera-se CANÇÃO um texto literário feito para ser cantado.

§2º Considera-se INÉDITA a canção que não contenha fonograma amparado por gravadora de nível nacional e que não tenha sido distribuída ou comercializada massivamente fora do âmbito regional. Também considera-se como INÉDITA a canção que não tenha sido premiada em outros festivais realizados no território nacional.

§3º Considera-se ORIGINAL a canção que não seja plágio ou versão de outra já existente.

§4º Considera-se COMPOSITOR todos os compositores, autores, co-compositores e co-autores das canções. Neste sentido, para participar deste edital o PROPONENTE deve ser o COMPOSITOR ou um dos COMPOSITORES da canção inscrita.

§5º Cabe à Curadoria analisar as denúncias acerca do não ineditismo ou da ausência de originalidade em relação à música ou à letra, feitas através de documentos e provas até três dias antes da ETAPA CLASSIFICATÓRIA.

§6º Denúncias deverão ser protocolados por e-mail editais@culturabc.com.br (com o título: Denúncia Edital 005/2021), considerando o §5º do Art 2º deste Edital.

CAPÍTULO II - DA COMISSÃO ORGANIZADORA

Art.3º A Comissão Organizadora, designada pelo presidente da FCBC por meio de Portaria, terá as seguintes atribuições:

Receber os pedidos de inscrição protocolados na FCBC e encaminhar à Comissão de Triagem do Festival.

Conferir os documentos dos inscritos.

Receber os recursos e denúncias que, porventura, sejam protocolados por e-mail editais@culturabc.com.br (com título: Denúncia Edital 005/2021) e encaminhá-los à Curadoria do Festival.

Elaborar a relação dos classificados para a divulgação.

Auxiliar e orientar a Curadoria nas suas atividades de procedimentos administrativos.

CAPÍTULO III - DA HABILITAÇÃO

Art.4º Estarão aptas a serem inscritas as composições em que o PROPONENTE seja domiciliado em Santa Catarina, obedecendo os seguintes critérios:

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
FUNDAÇÃO CULTURAL



As inscrições serão realizadas por pessoa física ou MEI residente em Santa Catarina que seja um dos COMPOSITORES da canção. Caso a música possua outros COMPOSITORES, estes deverão ser incluídos no ato da inscrição. O PROPONENTE poderá indicar um intérprete para a apresentação durante o Festival.

A inscrição de canções feitas em parcerias deverá incluir a carta de anuência de todos os COMPOSITORES. A não observância deste item resultará em desclassificação em qualquer momento deste festival, podendo gerar inclusive perda da premiação.

Não há limite de inscrições de canções por COMPOSITOR ou PROPONENTE. No entanto, caso haja mais de uma canção habilitada na triagem, de um mesmo compositor ou proponente, a comissão selecionará a classificada pela maior nota entre elas. Reitera-se que cada COMPOSITOR terá apenas uma canção selecionada pela Comissão de Triagem, ainda que não seja o proponente, mesmo em caso de parcerias diversificadas.

CAPÍTULO IV - DOS IMPEDIMENTOS

Art.5º É vedada a participação neste edital;

de servidores da Fundação Cultural de Balneário Camboriú;

de agentes políticos da Fundação Cultural de Balneário Camboriú e seus parentes em linha reta, colateral ou por afinidade em até 3º. Grau;

de membros da Comissão Organizadora, Triagem e Comissão Julgadora e seus parentes em linha reta, colateral ou por afinidade em até 3º. Grau.

Parágrafo único: O desrespeito às normas do presente artigo acarretará na desclassificação da canção em qualquer etapa do Festival.

CAPÍTULO V - DA INSCRIÇÃO

Art.6º A inscrição deverá ser feita, exclusivamente, na Plataforma Eletrônica de Interação Cultural (PINC) no período de 20 de setembro a 20 de outubro de 2021, no limite das 19 horas. Para tanto, os interessados devem acessar o endereço www.culturabc.com.br/pinc, preencher a ficha de inscrição e inserir os documentos solicitados (material de áudio, declarações e carta de anuência, quando for o caso de coautorias e parcerias.)

Documentos exigidos para o preenchimento na plataforma eletrônica:

Ficha de inscrição;

Comprovante de residência;

Comprovante de CPF;

RG – ou outro documento similar com foto;

Comprovante de CNPJ – no caso de MEI;

Fonograma (material de áudio em arquivo mp3).

Cartas de anuência.

Ficha de instrumentação;

Declarações (modelos anexos neste Edital)

§1º O material sonoro que estiver inaudível ou corrompido não será avaliado pela Comissão de Triagem, invalidando a inscrição.

§2º Tendo em vista que a Comissão de Triagem avaliará apenas a LETRA e MELODIA, a instrumentação e arranjo do FONOGRAMA não necessariamente precisam ser os mesmos indicados na ficha de inscrição. No entanto, o preenchimento da FICHA DE INSTRUMENTAÇÃO é item obrigatório do processo de inscrição. Nas etapas semifinais e na final, a canção deve ser defendida conforme a FICHA DE INSTRUMENTAÇÃO apresentada na inscrição.

§3º É DISPENSÁVEL a inserção, na ficha de instrumentação, no ato da inscrição, dos nomes dos músicos que apresentarão a canção nas etapas classificatórias e final.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
FUNDAÇÃO CULTURAL



§4º O mesmo músico, INSTRUMENTISTA e/ou INTÉRPRETE, poderá subir no palco no máximo 2 (duas) vezes na mesma noite de apresentação, CLASSIFICATÓRIAS e FINAL, sob pena de invalidar a terceira canção apresentada, sendo concorrente direto ou indireto.

§5º No ato da inscrição, será obrigatória a inclusão de documentação do proponente, no que se refere ao comprovante de residência em Santa Catarina, declaração de não parentesco, de fatos impeditivos, de não emprego de menor (MEI) e cartas de anuência. Os modelos anexos fazem parte deste edital e encontram-se disponíveis para download.

CAPÍTULO VI - DA SELEÇÃO DAS CANÇÕES

Art.7º A Fundação Cultural de Balneário Camboriú contratará, por meio do Edital de Credenciamento de Prestadores de Serviços Artísticos Culturais – Edital 003/2021, a Produção do 10º Festival da Canção, que será responsável pela organização e execução do Festival da Canção em todas as fases do evento, e escolha e contratação da Comissão Julgadora - Curadoria, que atuará nas fases classificatórias e final. A Fundação Cultural contratará também, por meio do Edital 002/2021 Credenciamento de Pareceristas, os profissionais da área da música que irão compor a Comissão de Triagem, responsável por exercer a atividade de avaliação e seleção das canções inscritas.

§1º Na fase de triagem, serão selecionadas 30 (trinta) canções, sendo até 15 (quinze) para cada uma das duas etapas classificatórias, considerando os seguintes quesitos: LETRA e MELODIA, os quais receberão pontuação de 0 (zero) a 10 (dez), todos registrados em ata de avaliação da triagem.

§2º Durante o processo de seleção, os inscritos serão identificados apenas pelo número do protocolo gerado no momento da inscrição.

§3º Em caso de desclassificação, impedimento ou desistência de participação por parte de qualquer concorrente selecionado, a Comissão de Triagem indicará o concorrente da canção imediatamente melhor classificada na respectiva seleção.

§4º A divulgação dos classificados será feita no site www.culturabc.com.br

§5º Cabe à Curadoria analisar as denúncias acerca do não ineditismo ou da ausência de originalidade em relação à música ou à letra, feitas através de documentos e provas até três dias antes da ETAPA CLASSIFICATÓRIA, nos termos do §6º do Art. 2º deste Edital.

§6º As decisões da comissão de triagem serão soberanas e insuscetíveis de revisão, não cabendo, portanto, recurso.

Art. 8º O Festival da Canção de Balneário Camboriú 2021 será realizado no Teatro Municipal Bruno Nitz em 2 (duas) etapas:

I - 1ª Etapa: Classificatória, com 2 (duas) semifinais programadas para os dias 25 (quinta-feira) e 26 de novembro (sexta-feira), a partir das 20h.

II - 2ª Etapa: Final, no dia 27 de novembro (sábado) de 2021 às 20h.

Art.9º As canções selecionadas serão pontuadas em classificação da maior para menor e distribuídas nas SEMIFINAIS sem distinção de gênero musical.

Art.10º De cada etapa classificatória, a COMISSÃO JULGADORA escolherá 5 (cinco) canções para a etapa final.

Art.11º A ordem das apresentações nas etapas classificatórias será definida de acordo com a pontuação obtida na etapa da triagem, sendo da maior para a menor nota. As 30 (trinta) músicas selecionadas pela Comissão de Triagem serão separadas em dois grupos, um para cada dia de semifinal (etapa classificatória), conforme tabela abaixo:

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
FUNDAÇÃO CULTURAL



Dia 1 (classificatória)	Dia 2 (classificatória)
1º colocado	2º colocado
3º colocado	4º colocado
5º colocado	6º e assim por diante...

Parágrafo único: A ordem de apresentação de cada semifinal (etapas classificatórias, dias 25 e 26/11) será definida por sorteio público. A ordem das apresentações não será alterada em hipótese alguma. Compreende-se que a leitura do presente edital faz parte do processo como um todo.

Art.12º Na etapa final serão apresentadas as 10 (dez) canções selecionadas pelas fases classificatórias. A etapa final se dará na noite do dia 27 de novembro de 2021, no Teatro Municipal Bruno Nitz, a partir das 20 horas.

Parágrafo único: A ordem das apresentações da etapa final será decidida por sorteio entre os dez finalistas, e não será alterada sob nenhuma hipótese.

Art.13º Fica estabelecido o número mínimo de 03 (três) e máximo de 05 (cinco) jurados para compor a Comissão Julgadora e atuar nas etapas classificatórias e na final.

Parágrafo Único: O corpo de jurados será definido pela Produção do 10º Festival da Canção, conforme estabelecido no Art. 7º deste Edital.

Art.14º A Comissão Julgadora avaliará as canções nas fases classificatórias e final pelos seguintes quesitos: LETRA, MELODIA, ARRANJO e PERFORMANCE, atribuindo pontuação de 0 (zero) a 10 (dez) para cada um destes. Os quesitos LETRA e MELODIA terão peso 2 (dois), enquanto ARRANJO e PERFORMANCE terão peso 1 (um).

§1º A Comissão Julgadora fará a sua avaliação considerando o contexto cultural de cada gênero musical.

§2º Tanto na fase classificatória quanto na final, as apresentações das canções devem obedecer a ficha de instrumentação entregue no ato da inscrição.

§3º As decisões da Comissão Julgadora é soberana, não cabendo recurso.

CAPÍTULO VII – DA PREMIAÇÃO

Art.15º Conforme estabelecido na Lei Municipal 3584/2013, os três primeiros colocados do Festival, o melhor intérprete, o melhor instrumentista e a melhor letra (da etapa final), receberão os seguintes prêmios, com a dedução do Imposto de Renda, nas alíquotas correspondentes a pessoas físicas (somente no caso de proponentes pessoas físicas), conforme determina a legislação em vigor.

1º colocado: 26 UFMs - Unidades Fiscais do Município e troféu.

2º colocado: 16 UFMs - Unidades Fiscais do Município e troféu.

3º colocado: 11 UFMs - Unidades Fiscais do Município e troféu.

O melhor intérprete: um troféu.

O melhor instrumentista: um troféu.

A melhor letra: um troféu.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
FUNDAÇÃO CULTURAL



§1º Os ganhadores deverão informar seus dados bancários para recebimento dos prêmios no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis após a divulgação do resultado da etapa final do Festival.

§2º O pagamento será realizado exclusivamente por transferência bancária no nome do responsável pela inscrição (PROPONENTE) da canção premiada.

§3º Os ganhadores deverão apresentar a documentação complementar no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a divulgação do resultado da etapa final do Festival. A não apresentação da documentação complementar impedirá o recebimento do pagamento do referido prêmio em dinheiro.

I - DOCUMENTOS COMPLEMENTARES PARA PESSOAS FÍSICAS (válidos, legíveis e sem rasuras):

Comprovante de residência podendo ser: (água, luz, telefone, gás) em nome do candidato, ou declaração assinada e registrada em cartório caso seja morador e não possua contas no mesmo nome do candidato. Neste caso, também anexar uma conta em nome do proprietário atualizada. Caso seja locatário, anexar contrato de locação atualizado.

RG (frente e verso) ou CNH (carteira nacional de habilitação);

Comprovante do CPF (duplicar o arquivo caso esteja no RG)

Certidão negativa de débitos Federal;

Certidão negativa de débitos Estadual;

Certidão negativa de débitos Municipal de domicílio do candidato;

Comprovante do PIS;

Declarações de Fatos Impeditivos (ANEXO 1);

Declaração de não parentesco (ANEXOS 2 E 3);

Dados bancários (a conta deve estar no nome do proponente ganhador).

II - DOCUMENTOS COMPLEMENTARES PARA MEI (válidos, legíveis e sem rasuras):

Cópia do RG do representante;

Comprovante de inscrição no CPF do representante;

Certidão negativa de débitos Federal;

Certidão negativa de débitos Estadual;

Certidão negativa de débitos da cidade de registro do proponente;

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (incluído pela Lei nº 12.440, de 2011).

OBS: A obtenção da certidão, é eletrônica e gratuita, encontra-se disponível no site www.tst.jus.br/certidao e em todos os demais portais da Justiça do Trabalho disponíveis na internet (Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho). Atenção: O documento exigido é de DÉBITOS trabalhistas, e não de ações;

Certificado de regularidade do FGTS – CRF;

Declaração de Fatos Impeditivos MEI (conforme modelo anexo) ;

Declaração de não parentesco MEI (conforme modelo anexo) .

CAPÍTULO VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.16º A Organização do Festival não se responsabilizará por transporte, alimentação e hospedagem dos participantes, providências estas que caberão unicamente aos concorrentes inscritos.

Art.17º Os concorrentes ou grupos devem estar no local do evento com no mínimo 30 minutos de antecedência antes de sua apresentação, sob risco de sofrer desclassificação.

Parágrafo Único: A não observância da ordem de apresentação também acarretará na desclassificação. No entanto, havendo impossibilidade de se apresentar na ordem prevista, o proponente poderá APENAS se apresentar ao término de cada etapa presencial, porém, SEM

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
FUNDAÇÃO CULTURAL



CONCORRER com os demais participantes.

Art.18º Fica proibido ao intérprete ou grupo apresentar-se no 10º Festival da Canção com uso de playback, VS trilha, Sampler, Loop ou qualquer outro recurso digital que não represente a execução ao vivo. O uso desses recursos acarretará na desclassificação da canção.

Parágrafo Único: A Comissão Organizadora, a equipe do Teatro Municipal Bruno Nitz e a Fundação Cultural de Balneário Camboriú não se responsabilizarão por instrumentos, equipamentos e pertences pessoais dos participantes concorrentes.

Art.19º Os equipamentos de sonorização P.A, retorno, cabos, pedestais, microfones, corpo da bateria, cubos de baixo e guitarra e iluminação serão disponibilizados único e exclusivamente pela empresa contratada pela Fundação Cultural para todos os concorrentes a fim de padronizar recursos de áudio e iluminação para o Festival.

Art.20º A direção de palco definirá o tempo limite de intervalo entre uma apresentação e outra, e a passagem de som terá que ocorrer, obrigatoriamente, até duas horas antes do início das apresentações conforme agendamento prévio.

§1º A passagem de som deverá ser realizada no mesmo dia da apresentação, em horários pré-definidos em comum acordo entre os participantes concorrentes e a produção do Festival, devendo os horários acordados serem cumpridos obrigatoriamente.

§2º Os músicos NÃO PODERÃO afinar instrumentos ou passar o som quando subirem ao palco para sua apresentação, cabendo redução na pontuação por parte da Comissão Julgadora.

§3º Nenhum participante que estiver concorrendo poderá utilizar-se do horário de sua apresentação para manifestar-se de maneira inconveniente, realizar defesas políticas, partidárias ou religiosas perante o público, jurados e organizadores. Podendo tal atitude ser penalizada com redução da pontuação ou até mesmo a desclassificação da canção.

§4º O mesmo músico, INSTRUMENTISTA e/ou INTÉRPRETE, poderá subir no palco no máximo 2 (duas) vezes na mesma noite de apresentação, valendo esta condição para cada SEMIFINAL e FINAL, sob pena de invalidar a terceira canção apresentada, sendo concorrente direto ou indireto.

§5º Reitera-se que cada canção deve ser apresentada nas etapas semifinais e na final conforme a FICHA DE INSTRUMENTAÇÃO anexada no processo de inscrição.

§6º No dia da FINAL, a mesma configuração de artista solo, duo, trio ou banda não poderá ser repetida para mais de uma canção. Neste caso, PERMANECE a canção mais pontuada e a segunda canção será substituída por outra subsequente mais pontuada da etapa classificatória.

Art.21º Os compositores e intérpretes das canções finalistas deverão fornecer currículo e portfólio resumido para a Comissão Organizadora do Festival, bem como estar à disposição para gravações, filmagens e entrevistas.

Art.22º As decisões da Comissão Julgadora em quaisquer etapas serão soberanas e sobre o seu resultado não caberão recursos nem esclarecimentos adicionais.

Art.23º Pela adesão ao presente Edital, o inscrito autoriza o Município de Balneário Camboriú e a Fundação Cultural de Balneário Camboriú – FCBC a utilizarem as imagens produzidas durante o evento para fins de divulgação.

Art.24º A Fundação Cultural de Balneário Camboriú poderá baixar novas determinações e esclarecimentos em relação a este Edital, cabendo-lhe a solução dos casos omissos, ficando desde logo eleito o Foro da Comarca de Balneário Camboriú para dirimir eventuais questões relativas a este edital.

Art.25º Toda e qualquer alteração deste Edital será publicada no site da Fundação Cultural www.culturabc.com.br.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
FUNDAÇÃO CULTURAL



FUNDAÇÃO
CULTURAL
BALNEÁRIO
CAMBORIÚ



Art.26º Fazem parte deste edital os anexos 1, 2, 3 e 4.

Art.27º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Balneário Camboriú, 17 de setembro de 2021

Denize Aparecida Rodrigues da Costa Leite
Presidente da Fundação Cultural de Balneário Camboriú

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
FUNDAÇÃO CULTURAL



ANEXO 1

DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Edital 005/2021

(nome)....., CNPJ/CPF nº residente (endereço completo), declara, sob penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no edital nº 005/2021 Festival da Canção de Balneário Camboriú, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

(Nome e assinatura do proponente)

Assinatura obrigatória

Cidade e Data

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
FUNDAÇÃO CULTURAL



ANEXO 2

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO PESSOA FÍSICA

EDITAL 005/2021

Eu, _____,

inscrito(a) no CPF nº _____, portador (a) da Carteira de identidade n _____.

DECLARO que:

não sou servidor da Fundação Cultural de Balneário Camboriú;

não sou agente político da Fundação Cultural de Balneário Camboriú e nem parente em linha reta, colateral ou por afinidade em até 3º. grau

não sou membro da Comissão Organizadora do 10º Festival da canção de Balneário Camboriú e nem parente em linha reta, colateral ou por afinidade em até 3º grau de algum membro.

Local e data

(Nome e assinatura obrigatória do proponente)

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
FUNDAÇÃO CULTURAL



ANEXO 3

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO MEI

EDITAL 005/2021

Eu, _____,
inscrito(a) no CPF nº _____, portador (a) da Carteira de identidade nº _____,
representante legal da empresa _____,
Inscrita no CNPJ _____, com sede na cidade de _____,
em Santa Catarina. DECLARO que:

Não Possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores da Fundação Cultural de Balneário Camboriú;

Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político da Fundação Cultural de Balneário Camboriú;

Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de membro da Comissão Organizadora, Triagem, Curadoria e Comissão Julgadora da 9ª. Edição do Festival da Canção Edital 002/2019 da Fundação Cultural de Balneário Camboriú.

Local e data

(Nome e assinatura obrigatória da pessoa física)

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
FUNDAÇÃO CULTURAL



ANEXO 4

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

EDITAL 005/2021

Eu, _____, RG _____,
data de expedição / / , Órgão , CPF nº _____, venho por este
instrumento declarar que resido na cidade de _____, em Santa Catarina.

Por ser verdade, firmo o presente.

Local e Data:

Assinatura do Declarante*:

*assinatura obrigatória

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
FUNDAÇÃO CULTURAL



ANEXO 5

CARTA DE ANUÊNCIA DE PARTICIPAÇÃO DE COAUTOR

Eu, _____, CPF n.º _____,

RG n.º _____, residente na _____

declaro que estou ciente de minha participação na canção _____,

inscrita no 10º Festival da Canção de Balneário Camboriú, pelo Edital 005/2021, como coautor da

composição do proponente _____.

Local e data.

(Nome e Assinatura)

Balneário Gaivota

PREFEITURA

TERMO DE REVOGAÇÃO 084/2021

Publicação Nº 3292417

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 41C4B66ED4400DDC938EC12DAF423C51A50046E

TERMO DE REVOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 84/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO GAIVOTA/SC, com sede administrativa na Avenida Guanabara, 452, bloco B, Loteamento Turimar. Balneário Gaivota/SC, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.511.659/0001-75, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Everaldo dos Santos, no uso de suas atribuições legais. RESOLVE:

REVOGAR em todos os seus termos, por interesse da administração para ajustes e correções, o Processo Licitatório tombado sob o nº 84/2021, e consequentemente a licitação por Dispensa de Licitação sob o mesmo número, cujo objeto é: "Selecionar a proposta mais vantajosa para futura Contratação de empresa especializada em prestação de serviços para planejamento, elaboração, divulgação na internet, execução e realização das provas e divulgação de todas as etapas de Processo Seletivo Simplificado para o provimento de cargo de pessoal do tipo ACT do Município de Balneário Gaivota/SC".

Tal revogação se dá em razão da necessidade de readequação ao edital.

Publique-se.

Balneário Gaivota/SC, em 17 de setembro de 2021.

Everaldo dos Santos

Prefeito Municipal

Balneário Piçarras

PREFEITURA

CONTRATO 001/2021 IPRESP

Publicação Nº 3292100

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO PIÇARRAS-SC
CONTRATO Nº 001/2021 IPRESP DE 16/09/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2021 IPRESP
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021 IPRESP
HOMOLOGADO EM 01/09/2021

O presente contrato é decorrente do Processo Licitatório nº 001/2021, Pregão Presencial nº 001/2021 IPRESP, do qual foi vencedora a CONTRATADA, obrigando-se a mesma a prestar de serviços de assessoria e consultoria técnica em investimentos de recursos de Regimes Próprios de Previdência Social no mercado financeiro e de capitais.

MOSAICO CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA – CNPJ. 15.621.336/0001-49

Balneário Piçarras, 16 de setembro de 2021.

Silvana Dallagnol – Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Balneário Piçarras - SC

CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA 2º QUADRIMESTRE DE 2021

Publicação Nº 3291472

CONVITE

AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA DEMONSTRAÇÃO E AVALIAÇÃO DAS METAS FISCAIS DO 2º QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO DE 2021

TIAGO MACIEL BALTT, Prefeito de Balneário Piçarras/SC, no uso de suas atribuições legais, tem a honra de convidar a população em geral, Câmara Municipal de Vereadores, Associações de bairros, entidades religiosas, demais organizações e quaisquer outros segmentos representativos da população à participarem da Audiência Pública para demonstração e avaliação do cumprimento das metas fiscais do 2º Quadrimestre do Exercício de 2021 em cumprimento às determinações legais impostas pela Lei de Responsabilidade Fiscal. A audiência será realizada na Câmara Municipal de Vereadores e será transmitida ao vivo pelo Canal no Youtube da Prefeitura de Balneário Piçarras (youtube.com/balpicarras). Não será permitida a presença de público devido às restrições decorrentes da pandemia do Covid-19.

DATA: 29/09/2021

HORÁRIO: 19:00 horas

LOCAL: Câmara Municipal de Vereadores de Balneário Piçarras – Avenida Emanuel Pinto, 78 – Centro.

TRANSMISSÃO: Canal no Youtube da Prefeitura de Balneário Piçarras

CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA ELABORAÇÃO DE PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2022

Publicação Nº 3291598

CONVITE

AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA ELABORAÇÃO DE PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2022

TIAGO MACIEL BALTT, Prefeito de Balneário Piçarras, no uso das atribuições legais, tem a honra de convidar a população em geral, Câmara Municipal de Vereadores, Associações de bairros, entidades religiosas, demais organizações e quaisquer outros segmentos representativos da população a participarem da Audiência Pública para elaboração da Proposta Orçamentária para o Exercício de 2022, em cumprimento às determinações legais impostas pela Lei de Responsabilidade Fiscal. A audiência será realizada na Câmara Municipal de Vereadores e será transmitida ao vivo pelo Canal no Youtube da Prefeitura de Balneário Piçarras (youtube.com/balpicarras). Não será permitida a presença de público devido às restrições decorrentes da pandemia do Covid-19.

DATA: 06/10/2021

HORÁRIO: 19:00 horas

LOCAL: Câmara Municipal de Vereadores de Balneário Piçarras – Avenida Emanuel Pinto, 78 – Centro

TRANSMISSÃO: Canal do Youtube da Prefeitura de Balneário Piçarras

Balneário Rincão

PREFEITURA

DECRETO Nº 077/2021

Publicação Nº 3291733

Decreto nº 77 de 26 de agosto de 2021.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE RECURSOS ORDINÁRIOS A VERIFICAR NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais conferidas no disposto do Inciso VI, do Artigo 84, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei Municipal nº 463, de 16 de setembro de 2020 e nos termos do Inciso II, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e

CONSIDERANDO a necessidade de ajustes orçamentários para a melhor adequação das ações de Governo;

CONSIDERANDO o evidente interesse da administração pública,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), para suplementar no Orçamento Geral do Município, conforme especificação abaixo:

ÓRGÃO	02	Prefeitura Municipal
UNIDADE	02.07	Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos
FUNÇÃO	15	Urbanismo
PROGRAMA	03	Gestão da Infraestrutura e Mobilidade Urbana
SUBFUNÇÃO	452	Serviços Urbanos
RECURSO	5000	Recursos Ordinários
PROJETO/ATIVIDADE	2.026	Manutenção do Departamento de Obras e Serviços Públicos
ELEMENTO	3.3.90.00	Aplicações Diretas
CÓDIGO REDUZIDO	142	

Valor: R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)

ÓRGÃO	02	Prefeitura Municipal
UNIDADE	02.03	Secretaria de Administração e Finanças
FUNÇÃO	04	Administração
PROGRAMA	02	Gestão Financeira e Administrativa
SUBFUNÇÃO	123	Administração Financeira
RECURSO	5000	Recursos Ordinários
PROJETO/ATIVIDADE	2.008	Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Finanças
ELEMENTO	3.3.90.00	Aplicações Diretas
CÓDIGO REDUZIDO	31	

Valor: R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)

Art. 2º Para fazer face à suplementação mencionada no Artigo 1º desse Decreto utiliza-se o excesso de arrecadação de Recursos Ordinários no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), conforme preceitua o Artigo 9º, da Lei nº 463, de 16 de setembro de 2020 – Lei Orçamentária Anual (LOA) e de acordo com o Inciso II, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Balneário Rincão, em 26 de agosto de 2021.

JAIRO CELOY CUSTÓDIO

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado o presente Decreto na Secretaria de Administração e Finanças, em 26 de agosto de 2021.

RAMIRES LINO

Secretário de Administração e Finanças

ATA 037/PMBR/2021 - PP 072/PMBR/2021

Publicação Nº 3292226

Página: 1/4

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 37/2021

Número do Registro de Preços: 37/2021 Data do Registro: 16/09/2021 Válido até: 16/09/2022

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINA E CAMINHÃO, INCLUINDO OPERADOR/MOTORISTA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, PESCA E MEIO AMBIENTE E DO SAMAE DO MUNICÍPIO DE BALNEARIO RINCAO/SC, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERENCIA DO AN

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	ESCAVADORA HIDRÁULICA TIPO S-90, COM CONCHA FURADA (TIPO CESTA), COM POTENCIA NOMINAL DE MOTOR MÍNIMA DE 120 HP, COM OPERADOR - COM ANO DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 10 ANOS. 02 (DOIS) CAMINHÕES. (1014591)	HS	CORREA NUNES PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA- ME (291)		0	220,0000	1
2	CAMINHÃO CACAUBA, BASCULANTE, TRAÇADO, TRUCADO, COM CAPACIDADE DE 12,00 M³, INCLUINDO OPERADOR - COM ANO DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 10 ANOS. 02 (DOIS) CAMINHÕES. (1014592)	HS	RIMOL TERRAPLENAGEM E TRANSPORTES LTDA (156)		0	99,0000	1
2			CORREA NUNES PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA- ME (291)		0	100,0000	2
3			REGINALDO LUZ DA SILVA EXTRAÇÕES E TRANSPORTES LTD (2732)		0	100,0000	3
4	RETROESCAVADEIRA COM TRAÇÃO NAS 4 RODAS, COM OPERADOR - COM ANO DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 10 ANOS. (1014594)	HS	CORREA NUNES PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA- ME (291)		0	99,5000	1
2			REGINALDO LUZ DA SILVA EXTRAÇÕES E TRANSPORTES LTD (2732)		0	100,0000	2
3			RETROBORBA ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA (2912)		0	110,0000	3
5	CAMINHÃO MUNK, CARROCERIA IGUAL OU SUPERIOR A 6 METROS DE COMPRIMENTO, COM CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 10 TONELADAS, COM OPERADOR - EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO. (1014595)	HS	RODRIGO PEREIRA BRUNEL 03421990999 (2466)		0	157,0000	1
2			RIMOL TERRAPLENAGEM E TRANSPORTES LTDA (156)		0	158,0000	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: 37/2021

Página: 2/4

Número do Registro de Preços: 37/2021 Data do Registro: 16/09/2021 Válido até: 16/09/2022

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINA E CAMINHÃO, INCLUINDO OPERADOR/MOTORISTA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, PESCA E MEIO AMBIENTE E DO SAMAE DO MUNICÍPIO DE BALNEARIO RINCAO/SC, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERENCIA DO AN

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descdo. (%)	Preço Unitário	Classif.
6	ROLO COMPACTADOR TRACADO MÍNIMO DE 11 TONELADAS - ANO DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 10 ANOS. (1014596)	HS	CORREA NUNES PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA- ME (291)		0	160,0000	1
7	TRATOR DE ESTEIRA MÍNIMO DE 14 TONELADAS - ANO DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 10 ANOS. (1014597)	HS	CORREA NUNES PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA- ME (291)		0	246,0000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: 37/2021

Página: 3/4

Número do Registro de Preços: 37/2021		Data do Registro: 16/09/2021		Válido até: 16/09/2022			
Objeto da Compra:		REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINA E CAMINHÃO, INCLUINDO OPERADOR/MOTORISTA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, PESCA E MEIO AMBIENTE E DO SAMAE DO MUNICÍPIO DE BALNEARIO RINCAO/SC, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERENCIA DO AN					
Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
					0	246,5000	2
	WSZ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E TRANSPORTES EIRELI M (703)						

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 37/2021

Número do Registro de Preços: 37/2021		Data do Registro: 16/09/2021		Válido até: 16/09/2022			
Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINA E CAMINHÃO, INCLUINDO OPERADOR/MOTORISTA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, PESCA E MEIO AMBIENTE E DO SAMAE DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO/SC, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERENCIA DO AN							
Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2021
PROCESSO Nº 72/2021

- (156) - RIMOL TERRAPLENAGEM E TRANSPORTES LTDA
- (291) - CORREA NUNES PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA- ME
- (703) - WSZ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E TRANSPORTES EIRELI M
- (2466) - RODRIGO PEREIRA BRUNEL 03421990999
- (2732) - REGINALDO LUZ DA SILVA EXTRAÇÕES E TRANSPORTES LTD
- (2912) - RETROBORBAALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

Balneário Rincão, 16 de Setembro de 2021.

AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/SAMAE/2021

Publicação Nº 3292197

ESTADO DE SANTA CATARINA
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO - SAMAE

AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/SAMAE/2021.

Tipo: **MENOR PREÇO global.**

O **SAMAE DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO**, leva ao conhecimento dos interessados que, **A NOVA DATA** para realização do certame licitatório, **Pregão Presencial Nº. 011/SAMAE/2021**, processo administrativo Nº. 095, que tem como objeto a contratação de empresa do ramo pertinente para execução dos "Serviços de projeto e execução do sistema de dragagem e desaguamento em sacos geotêxteis do lodo produzido através da lavagem de 10 filtros, gerando aproximadamente 100m³ de efluente por lavagem, pela ETA de Balneário Rincão operada pelo SAMAE, que estava **SUSPENSO**, devido à "GREVE DOS CAMINHONEIROS" que obstruiu total as Rodovias, fica remarçada para o **dia 23/09/2021 às 14h00, com protocolo até às 13h45min, do destacado dia**. Feita a devida remarcação, ficam todos interessados notificados para os fins legais e de direito, na forma da Lei.

Balneário Rincão, 08 de Setembro de 2021.

GISELE FERREIRA**PREGOEIRA**

(Assinado no Original)

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N°. 075/PMBR/2021

Publicação N° 3291660

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N°. 075/PMBR/2021**

O **MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO**, torna público que, por interesse público e conveniência administrativa, **SUSPENDE** por tempo indeterminado a abertura do edital de **Pregão Presencial N°. 075/PMBR/2021**, processo administrativo N°. 101/2021, que tem como objeto a contratação de empresa especializada em fornecimento de plataforma WEB com solução informatizada de Gestão Pública Municipal, com armazenamento em nuvem por conta da contratada e número de usuários ilimitados, incluindo os serviços de conversão de dados, implantação, treinamento, manutenção legal, corretiva e evolutiva, bem como suporte técnico, em atendimento ao município de Balneário Rincão/SC., por não haver tempo hábil para responder ao pedido de impugnação interposto.

Balneário Rincão, 16 de Setembro de 2021.

GISELE FERREIRA

PREGOEIRA

(Assinado no Original)

Bandeirante

PREFEITURA

CONTRATO Nº 63/2021 PREFEITURA

Publicação Nº 3290115

EXTRATO DO CONTRATO Nº 63/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 59/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE/SC.

CONTRATADA: CONSUSEG ENGENHARIA E MEDICINA NO TRABALHO LTDA.

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO, REALIZADOS POR PROFISSIONAIS HABILITADOS, CONFORME DEMANDA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE-SC.

VALOR : R\$ 14.280,00(quatorze mil duzentos e oitenta reais).

DA VIGÊNCIA: de 20/09/2021 a 19/09/2022.

Bandeirante, SC, 17 de setembro de 2021.

CELSO BIEGELMEIER

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO FMS PL 22-2021

Publicação Nº 3290474

SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F1678803163C49458A1068F1D071028A6BD9832C

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 22/2021 FMS

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2021 FMS

CHAMADA PARA CREDENCIAMENTO

O Município de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de chamada pública às 08h00m do dia 20 de SETEMBRO de 2021 a 08h00m do dia 05 de OUTUBRO de 2021, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Santo Antônio, nº 1069, Centro, Bandeirante, SC, com o seguinte objeto CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE ANATOMIA PATOLÓGICA, CONFORME DEMANDA E ENCAMINHAMENTOS DADOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE DE BANDEIRANTE-SC.

Os interessados poderão obter informações com relação ao Edital e seus Anexos no Setor de Licitações, pelo telefone (49) 3626.0012, de segunda a sexta-feira, no horário de expediente.

O Edital e seus Anexos estarão disponíveis no site do município, <<https://www.bandeirante.sc.gov.br/>>.

Bandeirante, SC, 17 de setembro de 2021.

EDUARDO OLIBONI

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 59-2021 PREFEITURA

Publicação N° 3290067

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTE	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 45/2021 - PR
CNPJ: 01.612.528/0001-84 AVENIDA SANTO ANTONIO C.E.P.: 89905-000 - Bandeirante - SC	Processo Administrativo: 59/2021 Processo de Licitação: 59/2021 Data do Processo: 26/08/2021
	Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, CELSO BIEGELMEIER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei n° 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 59/2021
b) Licitação Nr.: 45/2021-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 16/09/2021
e) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO, REALIZADOS POR PROFISSIONAIS HABILITADOS, CONFORME DEMANDA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE-SC.

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

	Unid.	Quantidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
--	-------	------------	------------	----------------	---------------

CONSUSEG ENGENHARIA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA (10964)

1 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO, COM A ELABORAÇÃO DE PPRA, PCMSO, LTCAT, PPP SOB DEMANDA, E EXAMES DO TRABALHO SOB DEMANDA, TREINAMENTO ANUAL E ACOMPANHAMENTO EM PERÍCIAS JUDICIAIS - Marca: CONSUSEG	MES	12,00	0,0000	1.090,00	13.080,00
2 AUDIOMETRIA - Marca: CONSUSEG	UN	30,00	0,0000	40,00	1.200,00
				Total do Fornecedor:	14.280,00
				Total Geral:	14.280,00

Bandeirante, 16 de Setembro de 2021.

CELSO BIEGELMEIER - Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 61-2021 PREFEITURA

Publicação Nº 3290164

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTE	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 47/2021 - PR
CNPJ: 01.612.528/0001-84 AVENIDA SANTO ANTONIO C.E.P.: 89905-000 - Bandeirante - SC	Processo Administrativo: 61/2021 Processo de Licitação: 61/2021 Data do Processo: 31/08/2021
	Folha: 1/9

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, CELSO BIEGELMEIER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 61/2021
b) Licitação Nr.: 47/2021-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 15/09/2021
e) Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DEMANDA E SOLICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE-SC.

(em Reais R\$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação): Unid. Quantidade Descto (%) Preço Unitário Total do Item

CLOVIS J.DE BORTOLI COMERCIO LTDA (7435)

16	BOLAS DE ISOPOR - 25 MM - Marca: ISOBOX	UN	200,00	0,0000	0,08	16,00
33	CAIXA DE GRAMPO PARA GRAMPEADOR DE MADEIRA Nº 14MM CAIXA CO - Marca: BRW	CX	6,00	0,0000	9,80	58,80
34	CAIXA DE GRAMPO PARA GRAMPEADOR DE MADEIRA Nº 4MM - Marca: BRW	CX	6,00	0,0000	8,75	52,50
84	FOLHA DE ISOPOR 20MM - Marca: LACITERM	UN	40,00	0,0000	3,55	142,00
85	FOLHA DE ISOPOR 30MM - Marca: LACITERM	UN	40,00	0,0000	4,90	196,00
86	FOLHA DE ISOPOR 40MM - Marca: LACITERM	UN	40,00	0,0000	6,60	264,00
137	Pilha Embalagem com 02 unidades - Marca: RAYOVAC	UN	50,00	0,0000	6,00	300,00
139	Pilha M embalagem com 02 unidades - Marca: RAYOVAC	UN	40,00	0,0000	6,00	240,00
159	TINTA DIMENSIONAL RELEVO 3D, BRILHANTE, EMBALAGEM DE 35ML - Marca: ACRILEX	UN	100,00	0,0000	2,55	255,00

Bandeirante, 15 de Setembro de 2021.

CELSON BIEGELMEIER - Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTE CNPJ: 01.612.528/0001-84 AVENIDA SANTO ANTONIO C.E.P.: 89905-000 - Bandeirante - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 47/2021 - PR Processo Administrativo: 61/2021 Processo de Licitação: 61/2021 Data do Processo: 31/08/2021
	Folha: 2/9

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

CLOVIS J.DE BORTOLI COMERCIO LTDA (7435)

161 Tinta para almofada de carimbo na cor preta tubo de 42ml - Marca: RADEX	UN	9,00	0,0000	8,75	78,75
---	----	------	--------	------	-------

Total do Fornecedor: 1.603,05

DALLA VECCHIA & MARTINI LTDA - ME (7069)

2 Alfinete de cabeça colorido disco. Pacote com 12 discos cont - Marca: KIT	PCT	54,00	0,0000	19,20	1.036,80
3 Alfinete para Costura com cabeça Nº 29 Acc. Caixa com 680 un - Marca: ACC	CX	40,00	0,0000	7,05	282,00
7 Apontador para lápis jumbo com depósito. - Marca: LEONORA	UN	208,00	0,0000	1,90	395,20
9 BARBANTE CRU 100% ALGODÃO ROLO COM 100M, Nº 06 - Marca: EUROROMA	UN	50,00	0,0000	2,06	103,00
15 BOLAS DE ISOPOR - 15 MM - Marca: ISOFRIO	UN	200,00	0,0000	0,09	18,00
17 BOLAS DE ISOPOR - 30 MM - Marca: ISOFRIO	UN	200,00	0,0000	0,10	20,00
18 BOLAS DE ISOPOR - 35 MM - Marca: ISOFRIO	UN	200,00	0,0000	0,15	30,00
19 BOLAS DE ISOPOR - 50 MM - Marca: ISOFRIO	UN	200,00	0,0000	0,35	70,00
20 BOLAS DE ISOPOR GRANDES - 100 MM - Marca: ISOFRIO	UN	200,00	0,0000	1,69	338,00
21 BOLAS DE ISOPOR GRANDES - 150 MM - Marca: ISOFRIO	UN	200,00	0,0000	3,78	756,00
22 BOLAS DE ISOPOR MÉDIAS - 60 MM - Marca: ISOFRIO	UN	200,00	0,0000	0,60	120,00
31 CAIXA DE GRAMPO PARA GRAMPEADOR DE MADEIRA Nº 10MM CAIXA CO - Marca: BRW	CX	6,00	0,0000	12,90	77,40
32 CAIXA DE GRAMPO PARA GRAMPEADOR DE MADEIRA Nº 12MM CAIXA CO - Marca: BRW	CX	6,00	0,0000	10,00	60,00
35 CAIXA DE GRAMPO PARA GRAMPEADOR DE MADEIRA Nº 6MM CAIXA COM - Marca: BRW	CX	6,00	0,0000	8,50	51,00
36 CAIXA DE GRAMPO PARA GRAMPEADOR DE MADEIRA Nº 8MM CAIXA COM - Marca: BRW	CX	6,00	0,0000	8,50	51,00
40 Caneta para CD, DVD e BLU-RAY 2.0mm preta. - Marca: BRW	UN	35,00	0,0000	1,83	64,05
41 Caneta para retro-projetor preta, ponta poliacetal 2.0mm, po - Marca: BRW	UN	40,00	0,0000	1,83	73,20
42 CANETÃO DE COR AZUL, ESCRITA PERMANENTE. CAIXA COM 12 - Marca: BRW	CX	23,00	0,0000	17,00	391,00
43 CANETÃO DE COR PRETA, ESCRITA PERMANENTE. CAIXA COM 12 - Marca: BRW	CX	23,00	0,0000	18,40	423,20

Bandeirante, 15 de Setembro de 2021.

CELSO BIEGELMEIER - Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTE CNPJ: 01.612.528/0001-84 AVENIDA SANTO ANTONIO C.E.P.: 89905-000 - Bandeirante - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 47/2021 - PR Processo Administrativo: 61/2021 Processo de Licitação: 61/2021 Data do Processo: 31/08/2021
	Folha: 3/9

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

DALLA VECCHIA & MARTINI LTDA - ME (7069)

44	CANETÃO DE COR VERDE, ESCRITA PERMANENTE. CAIXA COM 12 - Marca: BRW	CX	17,00	0,0000	18,40	312,80
45	CANETÃO DE COR VERMELHA, ESCRITA PERMANENTE. CAIXA COM 12 - Marca: BRW	CX	19,00	0,0000	18,40	349,60
47	CAPAS PARA ENCADERNAÇÃO TRANSPARENTE - Marca: MARES	UN	560,00	0,0000	0,40	224,00
56	COLA - GLITER COM 35 GRAMAS. - Marca: ACRILEX	UN	150,00	0,0000	2,40	360,00
63	Elástico cru moletton 15 14mm rolo com 25 metros - Marca: COATS	UN	100,00	0,0000	42,00	4.200,00
67	FITA ADESIVA COLORIDA 12mmx10m - CORES DIVERSAS - Marca: BRW	UN	305,00	0,0000	0,75	228,75
69	FITA ADESIVA MARROM DE PAPEL 36MM X 50M PACOTES COM 5 UNIDADE - Marca: 3M	UN	32,00	0,0000	154,00	4.928,00
74	FITA DE CETIM DE 10MM DE LARGURA, EMBALAGEM COM 10 METROS, - Marca: PROGRESSO	UN	33,00	0,0000	3,40	112,20
77	FITA DUPLA FACE INCOLOR 19 MM X 2 M - Marca: ADELBRAS	ROL	55,00	0,0000	8,05	442,75
80	FOLHA DE EVA 600 X 400 X 2MM, PACOTE COM 5 UNIDADES - Marca: HAITI	PCT	70,00	0,0000	11,90	833,00
83	FOLHA DE ISOPOR 10MM - Marca: ISOFRIO	UN	40,00	0,0000	2,25	90,00
88	FOLHAS DE PAPEL FORMATO A4, COLORIDO ALCALINO, COM GRAMATURA - Marca: CHAMEX	RES	110,00	0,0000	21,70	2.387,00
90	GLITER EM PÓ, 3G - Marca: HONEY	UN	220,00	0,0000	0,52	114,40
91	GRAMPEADOR AUTOMÁTICO 26/6, COM TECNOLOGIA - Marca: PAPERPRO	UN	20,00	0,0000	62,00	1.240,00
92	GRAMPEADOR DE ALTA PRESSÃO PARA TAPECEIRO, ESTOFADOR, MOLDU - Marca: BRW	UN	8,00	0,0000	31,75	254,00
97	GRAMPOS TRILHO METAL PARA PASTA 80MM CX COM 50 UN - Marca: BRW	CX	30,00	0,0000	9,75	292,50
99	LANTEJOUHAS PACOTE DE 3G - Marca: LANTECOR	UN	200,00	0,0000	0,51	102,00
102	LAPIS PARA PINTURA FACIAL JUMBO MULTICOR - Marca: FABER	CX	50,00	0,0000	48,00	2.400,00
104	Lastex Largura: 0,8mm, comprimento: 10m. Composição 58% elas - Marca: COATS	PCT	50,00	0,0000	6,40	320,00
106	MARCA TEXTO - Marca: BRW	UN	170,00	0,0000	0,90	153,00
109	MOLA 12MM - Marca: MARES	UN	220,00	0,0000	0,23	50,60

Bandeirante, 15 de Setembro de 2021.

 CELSO BIEGELMEIER - Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTE CNPJ: 01.612.528/0001-84 AVENIDA SANTO ANTONIO C.E.P.: 89905-000 - Bandeirante - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 47/2021 - PR Processo Administrativo: 61/2021 Processo de Licitação: 61/2021 Data do Processo: 31/08/2021
	Folha: 4/9

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

DALLA VECCHIA & MARTINI LTDA - ME (7069)

110	MOLA 7MM - Marca: MARES	UN	220,00	0,0000	0,15	33,00
111	MOLAS 23MM - Marca: MARES	UN	220,00	0,0000	0,49	107,80
116	PAPEL CELOFANE, CORES VARIADAS, 1º QUALIDADE. - Marca: GALA	UN	360,00	0,0000	0,80	288,00
117	PAPEL CREPON, MEDINDO 0,48CM DE LARGURAX 2,00M DE COMPRIMENT - Marca: VMP	UN	420,00	0,0000	0,58	243,60
120	PAPEL DUPLEX DIVERSAS CORES - Marca: VMP	UN	1.050,00	0,0000	0,68	714,00
125	PAPEL SEDA 49 X 69CM DIVERSAS CORES - Marca: VMP	UN	150,00	0,0000	0,18	27,00
126	PASTA ARQUIVO PLÁSTICA 30MM - Marca: POLIBRAS	UN	360,00	0,0000	3,00	1.080,00
127	PASTA ARQUIVO PLÁSTICA FINA - Marca: POLIBRAS	UN	390,00	0,0000	1,65	643,50
130	Pasta sanfonada plástica A4, com 31 divisórias na cor branca - Marca: POLIBRAS	UN	22,00	0,0000	40,00	880,00
131	PEN DRIVE DE 8 GB - Marca: SANDISK	UN	49,00	0,0000	20,50	1.004,50
132	PERCEVEJOS - CX C/ 100 UN - Marca: BRW	CX	22,00	0,0000	2,00	44,00
138	PILHA LR 41, DE 1,5V COM 10 UN - Marca: ELGIN	UN	42,00	0,0000	4,50	189,00
140	PILHA TIPO MOEDA CR 2042 - Marca: ELGIN	UN	26,00	0,0000	1,75	45,50
148	PRENDEDOR DE PAPEL 15MM NA COR PRETA, COM CAPACIDADE PARA - Marca: LEONORA	CX	18,00	0,0000	2,40	43,20
149	PRENDEDOR DE PAPEL 32MM NA COR PRETA, COM CAPACIDADE PARA 40 - Marca: LEONORA	CX	8,00	0,0000	6,50	52,00
162	Tinta para pintura facial cremosa, a base de vaselina. Kit c - Marca: COLORMAKE	UN	50,00	0,0000	15,00	750,00
164	TIRA DE COPOS DESCARTÁVEIS 300M, COM 100 UNIDADES CADA - Marca: TOPFORM	UN	100,00	0,0000	7,65	765,00
Total do Fornecedor:						30.664,55

JP EQUIPAMENTOS LTDA - ME (9753)

1	Adesivo instantâneo multiuso nº 2, média viscosidade, ideal - Marca: Rendicolla	UN	72,00	0,0000	13,50	972,00
13	BOBINA DE PAPEL DE PRESENTE 60CM DE ALTURA - Marca: VMP	UN	5,00	0,0000	20,16	100,80
24	CADERNO BROCHURA COM 48 FOLHAS - Marca: Credeal	UN	702,00	0,0000	0,89	624,78

Bandeirante, 15 de Setembro de 2021.

 CELSO BIEGELMEIER - Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTE CNPJ: 01.612.528/0001-84 AVENIDA SANTO ANTONIO C.E.P.: 89905-000 - Bandeirante - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 47/2021 - PR Processo Administrativo: 61/2021 Processo de Licitação: 61/2021 Data do Processo: 31/08/2021
	Folha: 5/9

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

JP EQUIPAMENTOS LTDA - ME (9753)

25	CADERNO DE CALIGRAFIA BROCHURA 40 FOLHAS - Marca: Credeal	UN	152,00	0,0000	0,84	127,68
26	CADERNO DE DESENHO BROCHURA 40 FOLHAS - Marca: Panamericana	UN	500,00	0,0000	1,04	520,00
27	CADERNO DE DESENHO GRANDE CAPA DURA COM 60 FOLHAS - Marca: Credeal	UN	300,00	0,0000	4,46	1.338,00
28	CADERNO PEQUENO 140MM X 202MM 96 FOLHAS CAPA DURA ESPIRAL - Marca: Credeal	UN	110,00	0,0000	3,43	377,30
30	CAIXA DE CORRESPONDÊNCIA TRIPLA FIXA, COM 3 MM DE ESPESSURA - Marca: Waleu	UN	10,00	0,0000	49,34	493,40
38	CANETA ESFEROGRÁFICA, NAS CORES AZUL, VERMELHA E PRETA, PONT - Marca: Bic	CX	71,00	0,0000	22,28	1.581,88
39	CANETA HIDROGRÁFICA LAVÁVEL COM 12 CORES VIVAS - Marca: Gramp Line	CX	52,00	0,0000	2,67	138,84
50	CARTUCHO PARA REPOSIÇÃO DE MARCADOR - Marca: Pilot	UN	1.020,00	0,0000	3,16	3.223,20
57	COLA BRANCA LIQUIDA COM 90G - Marca: Frama	UN	312,00	0,0000	1,34	418,08
61	Cola para E.V.A e isopor. Embalagem de 90g - Marca: Frama	UN	105,00	0,0000	3,58	375,90
65	Extrator de grampo aço inox tipo espátula. Ideal para remoção - Marca: Gramp Line	UN	53,00	0,0000	1,57	83,21
70	FITA ADESIVA MARRON DE PAPEL LISO 18MMX 50M EM PACOTE COM 10 - Marca: 3M	PCT	32,00	0,0000	153,90	4.924,80
71	FITA ADESIVA MARRON DE PAPEL LISO 45MMX 50M EM PACOTE COM - Marca: 3M	PCT	37,00	0,0000	153,90	5.694,30
75	FITA DE CETIM DE 40MM DE LARGURA, EMBALAGEM COM 10 METROS, D - Marca: Fitas Progresso	UN	53,00	0,0000	7,60	402,80
76	FITA DE CETIM DE 7MM DE LARGURA, EMBALAGEM COM 100 METROS, D - Marca: Fitas Progresso	UN	63,00	0,0000	13,00	819,00
89	GIZ DE CERA, TAMANHO MÉDIO, CORES VARIADAS, ACONDICIONADO - Marca: Acrilex	CX	82,00	0,0000	2,35	192,70
105	LIVRO PONTO COM 50 FOLHAS - Marca: São Domingos	UN	8,00	0,0000	8,38	67,04
107	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO WBMA, EM MATERIAL - Marca: Pilot	UN	515,00	0,0000	8,63	4.444,45
114	PAPEL ALMAÇO - Marca: Credeal	UN	500,00	0,0000	0,10	50,00
121	PAPEL FILICOLOR 180G A4, DIVERSAS CORES, CAIXA COM 50 FOLHAS - Marca: Off Paper	UN	87,00	0,0000	10,00	870,00

Bandeirante, 15 de Setembro de 2021.

 CELSO BIEGELMEIER - Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTE CNPJ: 01.612.528/0001-84 AVENIDA SANTO ANTONIO C.E.P.: 89905-000 - Bandeirante - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 47/2021 - PR Processo Administrativo: 61/2021 Processo de Licitação: 61/2021 Data do Processo: 31/08/2021
	Folha: 6/9

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

JP EQUIPAMENTOS LTDA - ME (9753)

128	PASTA AZ EM PAPELÃO PRENSADO, LOMBO LARGO DE 80MM, - Marca: Frama	UN	18,00	0,0000	9,64	173,52
135	Pilha Alcalina 1,5V tipo AA, validade mínima de 24 meses, ac - Marca: Elgin	UN	195,00	0,0000	4,41	859,95
136	Pilha alcalina 1,5V tipo AAA, validade mínima de 24 meses, a - Marca: Elgin	UN	190,00	0,0000	4,37	830,30
151	RÉGUA DE POLIESTIRENO, TRANSPARENTE, COM IMPRESSÃO DA - Marca: Waleu	UN	424,00	0,0000	0,77	326,48
152	RÉGUA DE POLIETILENO, TRANSPARENTE, COM IMPRESSÃO DA GRAD - Marca: Waleu	UN	17,00	0,0000	2,90	49,30
153	REGUA EM MADEIRA PARA LOUSA COM 01 METRO - Marca: Souza	UN	15,00	0,0000	10,50	157,50
158	TINTA DE TECIDO 37ML - Marca: Acrilex	UN	80,00	0,0000	2,67	213,60
Total do Fornecedor:						30.450,81

POTENCIA SOM E INFORMATICA LTDA - ME (7005)

5	APONTADOR DE PLÁSTICO COM DEPÓSITO DE 06 CENTÍMETROS, FORMAT - Marca: make	UN	100,00	0,0000	0,79	79,00
12	BLOCO AUTO ADESIVO 38MMX50MM COM 200 FOLHAS. PACOTE COM 04 U - Marca: brw	PCT	66,00	0,0000	2,69	177,54
14	Bolas de algodão coloridos, macio e absorvente. Pacote com 9 - Marca: dengo	PCT	100,00	0,0000	4,92	492,00
51	Carvão vegetal fusains supéricurs médio. Caixa com 05 unidad - Marca: kerami	CX	50,00	0,0000	9,58	479,00
52	CLIPES GALVANIZADOS N° 2/0, CAIXA COM 500G - Marca: new	CX	19,00	0,0000	10,95	208,05
53	CLIPES GALVANIZADOS N° 3/0, CAIXA COM 500G - Marca: new	CX	17,00	0,0000	11,40	193,80
54	CLIPES GALVANIZADOS N° 6/0, CAIXA COM 500G - Marca: new	CX	12,00	0,0000	11,40	136,80
55	CLIPES GALVANIZADOS N° 8/0, CAIXA COM 500G - Marca: new	CX	30,00	0,0000	11,40	342,00
66	FITA ADESIVA 12X30 - Marca: make	UN	62,00	0,0000	1,00	62,00
73	FITA CORRETIVA 5MM X 6M - Marca: leonora	UN	105,00	0,0000	3,20	336,00
78	FITA DUREX FINA TRANSPARENTE TAMANHO PEQUENO, LARGURA 1,2 CM - Marca: make	UN	97,00	0,0000	1,00	97,00
94	GRAMPEADOR DE MESA, GRANDE, ESTRUTURA METÁLICA DURÁVEL - Marca: jogar	UN	6,00	0,0000	71,40	428,40

Bandeirante, 15 de Setembro de 2021.

 CELSO BIEGELMEIER - Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTE CNPJ: 01.612.528/0001-84 AVENIDA SANTO ANTONIO C.E.P.: 89905-000 - Bandeirante - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 47/2021 - PR Processo Administrativo: 61/2021 Processo de Licitação: 61/2021 Data do Processo: 31/08/2021
	Folha: 7/9

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

POTENCIA SOM E INFORMATICA LTDA - ME (7005)

95	GRAMPO GALVANIZADO 26X6 CONTENDO 5.000 UNIDADES COM ARRAME D - Marca: frama	UN	57,00	0,0000	4,13	235,41
96	GRAMPOS COBREADOS Nº 26/6 CX COM 5.000 UN - Marca: frama	CX	20,00	0,0000	4,70	94,00
98	IMÃ MOEDA PARA GELADEIRA E ARTESANADO, DIMESNÕES DE 12 X 3 M - Marca: imatec	PCT	10,00	0,0000	19,90	199,00
122	Papel fotográfico 180g/M² A4. Pacote com 100 folhas - Marca: master	PCT	52,00	0,0000	44,00	2.288,00
141	PINCEL PARA PINTURA Nº 04, PONTA CHATA - Marca: jogar	UN	40,00	0,0000	1,20	48,00
142	PINCEL PARA PINTURA Nº 06, PONTA CHATA - Marca: jogar	UN	40,00	0,0000	1,25	50,00
143	PINCEL PARA PINTURA Nº 08, PONTA CHATA - Marca: jogar	UN	40,00	0,0000	1,35	54,00
144	PINCEL PARA PINTURA Nº 10, PONTA CHATA - Marca: jogar	UN	40,00	0,0000	1,50	60,00
145	PINCEL PARA PINTURA Nº 12, PONTA CHATA - Marca: jogar	UN	40,00	0,0000	1,65	66,00
146	PISTOLA COLA QUENTE GRANDE - Marca: jl	UN.	32,00	0,0000	17,10	547,20
147	PISTOLA COLA QUENTE PEQUENA - Marca: jl	UN.	30,00	0,0000	12,40	372,00
150	PRENDEDOR DE PAPEL 51MM NA COR PRETA, COM CAPACIDADE PARA 12 - Marca: jogar	CX	18,00	0,0000	14,90	268,20
154	ROLO DE LÃ DIVERSAS CORES - Marca: pingoin	UN	80,00	0,0000	8,00	640,00
157	Tesoura, com 8 polegadas 21,3cm, com lâmina com maior durabi - Marca: brw	UN	53,00	0,0000	5,50	291,50
163	TIRA DE COPOS DESCARTÁVEIS 200M, COM 100 UNIDADES CADA - Marca: copobras	UN.	200,00	0,0000	6,39	1.278,00
165	Umedecedor de dedo. Produto atóxico. Embalagem e 12g - Marca: radex	UN	35,00	0,0000	2,15	75,25
Total do Fornecedor:						9.598,15

PREMIER COMERCIO LTDA (10529)

87	FOLHAS DE PAPEL FORMATO A4, BRANO ALCALINO, COM GRAMATURA - Marca: GLOBOTEC SILVER	RES	870,00	0,0000	18,65	16.225,50
Total do Fornecedor:						16.225,50

TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA - EPP (7303)

4	APAGADOR DE QUADRO BRANCO - Marca: RADEX	UN	60,00	0,0000	4,84	290,40
---	--	----	-------	--------	------	--------

Bandeirante, 15 de Setembro de 2021.

CELSE BIEGELMEIER - Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTE CNPJ: 01.612.528/0001-84 AVENIDA SANTO ANTONIO C.E.P.: 89905-000 - Bandeirante - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 47/2021 - PR Processo Administrativo: 61/2021 Processo de Licitação: 61/2021 Data do Processo: 31/08/2021
	Folha: 8/9

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA - EPP (7303)

6	APONTADOR DE PLÁSTICO PARA LÁPIS LAMINA DE AÇO TEMPERADO - Marca: GATTE	UN	407,00	0,0000	0,23	93,61
8	BALÃO Nº 07, DIVERSAS CORES - Marca: JOY	PCT	230,00	0,0000	5,32	1.223,60
10	BASTÃO DE COLA QUENTE GRANDE DE 1º QUALIDADE(TRANSPARENTE) - Marca: RENDICOLLA	UN	1.200,00	0,0000	0,77	924,00
11	BASTÃO DE COLA QUENTE PEQUENO DE 1º QUALIDADE(TRANSPARENTE) - Marca: RENDICOLLA	UN	1.000,00	0,0000	0,33	330,00
23	BORRACHA BRANCA MACIA PARA LÁPIS,Nº 40, FABRICAÇÃO MÉDIA, - Marca: RED BOR	UN	499,00	0,0000	0,25	124,75
29	CAIXA DE ARQUIVO MORTO EM PAPELÃO - Marca: CN	UN	470,00	0,0000	2,00	940,00
37	CAIXA LÁPIS DE COR COM 12 CORES, TAMANHO GRANDE, ENVOLTÓRIO - Marca: ECOLE	CX	80,00	0,0000	3,43	274,40
46	CAPAS PARA ENCADERNAÇÃO PRETA - Marca: OFFICE PLAST	UN	560,00	0,0000	0,40	224,00
48	CARIMBOS DE DESENHO INFALTIL EM MADEIRA - Marca: PAIS E FILHOS	UN	30,00	0,0000	5,11	153,30
49	Cartolina medindo 50 x 66 cm cores variadas de 1ª qualidade - Marca: SAO JOAO	UN	1.060,00	0,0000	0,46	487,60
58	COLA BRANCA LÍQUIDA LAVÁVEL COM 1 LITRO - Marca: PIRA	UN	60,00	0,0000	7,99	479,40
59	COLA EM BASTÃO 20 G, FÓRMULA EXTRAFORTE DE GRANDE - Marca: KAZ	UN	115,00	0,0000	1,00	115,00
60	COLA EM BASTÃO FÓRMULA EXTRAFORTE DE GRANDE - Marca: KAZ	UN	260,00	0,0000	0,87	226,20
62	DISCOS DE DVD GRAVÁVEIS , COM CAPA. - Marca: MULTILASER	UN	210,00	0,0000	0,85	178,50
64	ESTILETE LÂMINA LARGA - Marca: MASTERPRINT	UN	120,00	0,0000	1,43	171,60
79	FOLHA DE EVA 600 X 400 X 2MM, PACOTE COM 10 UNIDADES - Marca: EVAMAX	PCT	70,00	0,0000	13,05	913,50
81	FOLHA DE EVA 600 X 400 X 2MM, PACOTE COM 5 UNIDADES, DI - Marca: MK+	PCT	60,00	0,0000	16,70	1.002,00
82	FOLHA DE EVA 600 X 400 X 2MM, PACOTE COM 5 UNIDADES, DIVERSA - Marca: EVAMAX	PCT	70,00	0,0000	19,95	1.396,50
93	GRAMPEADOR DE MESA 26/6 EM METAL COM CAPACIDADE PARA 20 FOLH - Marca: GATTE	UN	23,00	0,0000	9,84	226,32
100	LÁPIS DE COR JUMBO. - Marca: ECOLE	CX	52,00	0,0000	9,73	505,96

Bandeirante, 15 de Setembro de 2021.

 CELSO BIEGELMEIER - Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTE CNPJ: 01.612.528/0001-84 AVENIDA SANTO ANTONIO C.E.P.: 89905-000 - Bandeirante - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 47/2021 - PR Processo Administrativo: 61/2021 Processo de Licitação: 61/2021 Data do Processo: 31/08/2021
	Folha: 9/9

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA - EPP (7303)

101	LÁPIS DE COR TAMANHO GRANDE , ENVOLTÓ - Marca: ECOLÉ	CX	202,00	0,0000	7,28	1.470,56
103	Lápis preto HB nº 2, ultra resistente, formato redondo. Caix - Marca: LEO E LEO	CX	39,00	0,0000	19,90	776,10
108	MASSA DE MODELAR COM 12 CORES - Marca: KAZ	UN	250,00	0,0000	3,15	787,50
112	Palito de picolé, pct com 100 unidades de 1ª qualidade - Marca: THEOTO	PCT	152,00	0,0000	2,74	416,48
113	PALITO PARA CHURASCO, PACOTE COM 100UND - Marca: THEOTO	PCT	152,00	0,0000	3,84	583,68
115	Papel auto adesivo transparente, em rolo, para encadernação, - Marca: BRW	UN	16,00	0,0000	62,66	1.002,56
118	PAPEL DOBRADURA - DIVERSAS CORES - Marca: RST	FLS	1.000,00	0,0000	0,41	410,00
119	PAPEL DUPLA FACE DIVERSAS CORES - Marca: RST	UN	1.000,00	0,0000	0,59	590,00
123	PAPEL PARDO (PURO) ROLO GRANDE COM 25 KG - 1,20 M DE ALTURA - Marca: IRANI	ROL	10,00	0,0000	174,00	1.740,00
124	PAPEL PARDO (PURO) ROLO PEQUENO 60 CM - 12 KG - Marca: IRANI	ROL	10,00	0,0000	94,50	945,00
129	Pasta sanfonada plástica A4, com 12 divisórias na cor branca - Marca: POLIBRAS	UN	56,00	0,0000	16,05	898,80
134	PERFURADOR PARA ATÉ 60 FOLHAS - Marca: MASTERPRINT	UN	10,00	0,0000	74,06	740,60
155	ROLO DE TNT NAS CORES BRANCA, VERMELHO, AMARELO, AZUL, VERD - Marca: SB	UN	50,00	0,0000	99,90	4.995,00
156	TESOURA PEQUENA 13CM - Marca: GATTE	UN	350,00	0,0000	1,63	570,50
160	TINTA GUACHE 250 ML. - Marca: PIRA	UN	320,00	0,0000	3,20	1.024,00
Total do Fornecedor:						27.231,42
Total Geral:						115.773,48

Bandeirante, 15 de Setembro de 2021.

 CELSO BIEGELMEIER - Prefeito Municipal

Barra Bonita

PREFEITURA

CONTRATO 29/2021

Publicação Nº 3290177

MUNICÍPIO DE BARRA BONITA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 29/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO 106/2021

DATA CONTRATO: 16 de setembro de 2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRA BONITA - Estado Santa Catarina, com endereço Avenida BUENOS AIRES, nº 600, inscrito no CNPJ/MF nº 01.612.527/0001-30, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. AGNALDO DERESZ, portador do CI/RG nº 3526025, CPF/MF nº 016.532.949-14.

CONTRATADO: SEBRAE-SERV.DE APOIO A MICRO.PEQ.EMP.SC., inscrito no CNPJ sob n.º 82.515.859/0001-06, neste ato representada por seu representante legal, Senhor(a) UDO MARTIN TRENNEPOHL, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, em decorrência da Licitação Inexigibilidade 106/2021, homologado em 01/09/2021, doravante denominada CONTRATADA.

OBJETO: Contratação do Serviço de assessoria e consultoria técnica, tecnológica e gerencial para empresas e novos empreendedores do Município

VALOR: Pela execução dos serviços, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência do CONTRATO é de até 16/09/2021, a partir da sua assinatura.

AGNALDO DERESZ
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

DECRETO Nº 1416/2021 DE 16 DE SETEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3291331

DECRETO Nº 1416/2021 DE 16 DE SETEMBRO DE 2021

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES (ANTES DOS RECURSOS), RELATIVAS AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 02/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais nos termos da Lei Complementar nº 037, de 07 de novembro de 2011, Lei Complementar nº 039, de 02 de janeiro de 2012, e Lei Orgânica Municipal e suas atualizações,

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o deferimento e o indeferimento das inscrições (Antes dos recursos), referentes ao Edital de processo Seletivo nº 02/2021, conforme segue:

PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA | HABILITADO

Nº	Insc.	Nome do Candidato (a)	Situação da Inscrição
1	128	Natalia Pasqualon	DEFERIDA

PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA | NÃO HABILITADO

Nº	Insc.	Nome do Candidato (a)	Situação da Inscrição
1	23	Aubanir Félix Dos Santos	DEFERIDA
2	59	Cassiano José Dos Santos	DEFERIDA
3	34	Júnior Felicete	DEFERIDA
4	153	Letícia Fátima Zangalli	DEFERIDA

AUXILIAR DE CRECHE

Nº	Insc.	Nome do Candidato (a)	Situação da Inscrição
1	165	Cloe Spada Amarante	DEFERIDA
2	18	Daiane Stella	DEFERIDA



3	85	Eliane Dos Santos	DEFERIDA
4	27	Fernanda Vitcoski	DEFERIDA
5	70	Mônica Gabriely Ferreira Do Nascimento	DEFERIDA
6	158	Sandrieli Julia Stefanello	DEFERIDA
7	58	Sheila Aparecida Prestes Lamb	DEFERIDA

INSTRUTOR DE INFORMÁTICA

Nº	Insc.	Nome do Candidato (a)	Situação da Inscrição
1	155	Deivid José Dassi	DEFERIDA

PROFESSOR DE ANOS INICIAIS | HABILITADO

Nº	Insc.	Nome do Candidato (a)	Situação da Inscrição
1	109	Aglimone Battisti Soelo	DEFERIDA
2	48	Bernardete Aparecida Furlan Buratti	DEFERIDA
3	172	Cirlene Mathiello	DEFERIDA
4	24	Delia Claudete Guaragni Bonatto	DEFERIDA
5	16	Geane Marcia Christofoli	DEFERIDA
6	44	Jeanice Muller	DEFERIDA
7	162	Juliana Salete Deffaci	DEFERIDA
8	51	Luísa Moreira Favretto	DEFERIDA
9	30	Marcia Pinheiro	DEFERIDA
10	55	Marisane Aparecida Zimmer Antunes	DEFERIDA
11	131	Maristela Keithi Maldaner	DEFERIDA
12	121	Neura Maria Schonardie Deres	DEFERIDA
13	151	Patricia Zwirter	DEFERIDA
14	73	Rosane Marlene Tonello Dresch	DEFERIDA
15	133	Tainá Letícia Bosa	DEFERIDA
16	6	Thais Aires Da Silva	DEFERIDA
17	136	Volmar Nobre Ribeiro	DEFERIDA

PROFESSOR DE ANOS INICIAIS | NÃO HABILITADO

Nº	Insc.	Nome do Candidato (a)	Situação da Inscrição
1	10	Bruna Fadoni Da Silva	DEFERIDA
2	41	Rosimeri Colle	DEFERIDA
3	19	Tainara Paola Dresch	DEFERIDA

PROFESSOR DE ARTE | HABILITADO

Nº	Insc.	Nome do Candidato (a)	Situação da Inscrição
1	39	Cleusa De Fatima Nunes De Arnote	DEFERIDA
2	29	Hideko Yamashita	DEFERIDA
3	142	Rosemari De Almeida Rosa	DEFERIDA
4	116	Rosmari Lisboa Duarte	DEFERIDA

PROFESSOR DE CIÊNCIAS | HABILITADO

Nº	Insc.	Nome do Candidato (a)	Situação da Inscrição
1	149	Viviane Do Carmo Kinsel Juver	DEFERIDA

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA | HABILITADO

Nº	Insc.	Nome do Candidato (a)	Situação da Inscrição
1	118	Emerson Maico Baierle	DEFERIDA
2	156	Luiza Cella Zangalli	DEFERIDA
3	175	Marcia Maria Ferronato Pinto	DEFERIDA
4	99	Marília Urbanski	DEFERIDA
5	45	Nanci Maria Guth Vidori	DEFERIDA

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | HABILITADO

Nº	Insc.	Nome do Candidato (a)	Situação da Inscrição
1	110	Aglimone Battisti Soelo	DEFERIDA
2	78	Alice Feltez	DEFERIDA
3	144	Ana Gabrieli Godinho	DEFERIDA
4	179	Anderson Nailor Rodrigues	DEFERIDA
5	49	Bernardete Aparecida Furlan Buratti	DEFERIDA
6	173	Cirlene Mathiello	DEFERIDA
7	40	Cleusa De Fatima Nunes De Arnote	DEFERIDA
8	94	Fabiana Michelle Schauble	DEFERIDA
9	103	Gabrieli Luzia Biittner	DEFERIDA
10	17	Geane Marcia Christofoli	DEFERIDA
11	57	Inea Renata Borges Goim	DEFERIDA
12	43	Jeanice Muller	DEFERIDA
13	31	Marcia Pinheiro	DEFERIDA
14	56	Marisane Aparecida Zimmer Antunes	DEFERIDA
15	132	Maristela Keithi Maldaner	DEFERIDA
16	120	Neura Maria Schonardie Deres	DEFERIDA
17	115	Patrícia Jaqueline Rost	DEFERIDA
18	152	Patricia Zwirtes	DEFERIDA
19	72	Rosane Marlene Tonello Dresch	DEFERIDA
20	42	Rosane Sissgler	DEFERIDA

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | NÃO HABILITADO

Nº	Insc.	Nome do Candidato (a)	Situação da Inscrição
1	135	Débora Cristina Da Costa	DEFERIDA
2	64	Jessica De Siqueira	DEFERIDA
3	68	Marta De Pellegrin Antunes De Oliveira	DEFERIDA

PROFESSOR DE GEOGRAFIA | HABILITADO

Nº	Insc.	Nome do Candidato (a)	Situação da Inscrição
1	80	Adriano Canci	DEFERIDA
2	164	Ana Paula Prezzi	DEFERIDA
3	141	Karen Cleia Chrestani Volken	DEFERIDA

PROFESSOR DE HISTÓRIA | HABILITADO

Nº	Insc.	Nome do Candidato (a)	Situação da Inscrição
1	181	Eleandro De Moraes Vieira	DEFERIDA
2	5	Jennifer Cristine De Amorim Brambilla	DEFERIDA
3	146	Jhonatas De Souza Rocha	DEFERIDA
4	107	José Henrique Da Silveira	DEFERIDA

5	176	Luis Marcelo Da Silva Miranda	DEFERIDA
6	170	Patricia Maria Vani Zanotti	DEFERIDA
7	178	Patricia Miguel Cavagnoli	DEFERIDA
8	168	Rodrigo Pasqualotto	DEFERIDA

PROFESSOR DE HISTÓRIA | NÃO HABILITADO

Nº	Insc.	Nome do Candidato (a)	Situação da Inscrição
1	21	Emanuele Letícia Ries Brites	DEFERIDA
2	169	Ernani Augusto Bonfante	DEFERIDA
3	75	Wesley De Sousa Padilha	DEFERIDA

PROFESSOR DE LÍNGUA ESTRANGEIRA INGLÊS | HABILITADO

Nº	Insc.	Nome do Candidato (a)	Situação da Inscrição
1	95	Natalia Pasqualon	DEFERIDA

PROFESSOR DE MATEMÁTICA | HABILITADO

Nº	Insc.	Nome do Candidato (a)	Situação da Inscrição
1	125	Gabriele Freiburger	DEFERIDA
2	161	Gelavir Picinin	DEFERIDA
3	167	Jax Josias Mittmann	DEFERIDA

SERVIÇOS GERAIS

Nº	Insc.	Nome do Candidato (a)	Situação da Inscrição
1	20	Ana Camila Kovalesk Tresse	DEFERIDA
2	137	Clair Ramos	DEFERIDA
3	36	Jardel Vizzotto	DEFERIDA
4	98	Juliana Santos Tumenas	DEFERIDA
5	174	Jurandir De Paula Flores	DEFERIDA
6	87	Lucas Engler Stella	DEFERIDA
7	11	Marlene Ferreira	DEFERIDA
8	134	Marlize Kuzy Da Silva Dias Alves	DEFERIDA
9	157	Priscila Bello Da Silva	DEFERIDA
10	124	Samara Kovalski Silveira	DEFERIDA

Art. 2º Por este instrumento ficam indeferidas, por não atenderem as instruções contidas no Edital de Processo Seletivo nº 02/2021 do Município de Barra Bonita/SC, as seguintes inscrições:

PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA | HABILITADO

Nº	Insc.	Nome do Candidato (a)	Situação da Inscrição
1	145	Gilberto Lopes Bastos Júnior	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
2	139	Sabrina Martins De Moraes	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.

PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA | NÃO HABILITADO

Nº	Insc.	Nome do Candidato (a)	Situação da Inscrição
1	112	Gislaine Sutello Alves	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
2	106	Marcos Antonio Pereira	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.

AUXILIAR DE CRECHE

Nº	Insc.	Nome do Candidato (a)	Situação da Inscrição
1	2	Ana Claudia Ferreira Machado Arao	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.

2	13	Bruno Luiz Castro Dos Passos	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
3	60	Daniel Farias Junior	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
4	130	Elaine Aparecida Negrini Luchini	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
5	104	Flordelis De Almeida Furtado	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
6	74	Jéssica Fernanda De Souza	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
7	108	Julio Cesar Salomao	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
8	8	Leticia Camargo Ferrari	INDEFERIDA - Inscrição cancelada pelo (a) candidato (a).
9	100	Luis Otavio Teixeira	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
10	61	Paloma Casturino Silva Dos Santos	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
11	22	Priscila Bello Da Silva	INDEFERIDA - Inscrição cancelada pelo (a) candidato (a).
12	140	Renata Dalgesso	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
13	129	Roberta Cristina Lucas Da Silva	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
14	46	Rosana Aparecida Gomes	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
15	89	Rosibel Corra Luciano	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
16	86	Sonia Aparecida Goulart Brunelli	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
17	47	Susana Aparecida Antunes Gomes Theodoro	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
18	81	Tatiane Bido	INDEFERIDA - Inscrição cancelada pelo (a) candidato (a).
19	126	Vitória Dos Santos Nascimento	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
20	90	Yanca Balieiro Da Cruz	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.

INSTRUTOR DE INFORMÁTICA

Nº	Insc.	Nome do Candidato (a)	Situação da Inscrição
1	101	Luiz Augusto Alcantara	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
2	77	Ocione Cruz Dos Santos	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.

PROFESSOR DE ANOS INICIAIS | HABILITADO

Nº	Insc.	Nome do Candidato (a)	Situação da Inscrição
1	79	Alice Feltez	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
2	32	Andréia Barbosa Turibio	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
3	52	Camila Dos Santos	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
4	154	Graciele Sehn	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
5	54	Jose Rogerio Bergamini	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
6	15	Marcia Jaqueline Pasa	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
7	53	Nara Pollianna Rodrigues De Souza	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
8	148	Sandrea Battisti	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
9	71	Suely Aparecida Bueno De Lima Souza	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
10	180	Valdionara Alves De Moraes Putton	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.

PROFESSOR DE ANOS INICIAIS | NÃO HABILITADO

Nº	Insc.	Nome do Candidato (a)	Situação da Inscrição
1	97	Elizeu Iuchemin	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
2	65	Jaci Maria Groth	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
3	28	Natália Luana Ferreira Da Silva	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
4	147	Sandrea Battisti	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.

PROFESSOR DE ARTE | HABILITADO

Nº	Insc.	Nome do Candidato (a)	Situação da Inscrição
1	69	Ivanda Cardoso Lago	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.

PROFESSOR DE CIÊNCIAS | HABILITADO

Nº	Insc.	Nome do Candidato (a)	Situação da Inscrição
1	111	Liange Belmonte Barbosa	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.

PROFESSOR DE CIÊNCIAS | NÃO HABILITADO

Nº	Insc.	Nome do Candidato (a)	Situação da Inscrição
1	117	Jussara Santin	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA | HABILITADO

Nº	Insc.	Nome do Candidato (a)	Situação da Inscrição
1	25	Camila Dos Santos Da Silva	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
2	88	Fábio Alex Rost	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
3	113	Lucilene Lemes De Brito	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
4	26	Marília Urbanski	INDEFERIDA - Inscrição cancelada pelo (a) candidato (a).
5	143	Neuraci Sousa De Queiroz Batista	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA | NÃO HABILITADO

Nº	Insc.	Nome do Candidato (a)	Situação da Inscrição
1	76	Bruna Regina Cestari	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
2	150	Lucas Gabriel Silva	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | HABILITADO

Nº	Insc.	Nome do Candidato (a)	Situação da Inscrição
1	14	Ana Paula Longhi	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
2	67	Cleide Luzia Gabriel	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
3	123	Delia Claudete Guaragni Bonatto	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
4	138	Eduarda Pedrosa Dos Santos	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
5	50	Elizabete Cavalli	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
6	96	Josimeire Ribeiro	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
7	7	Juliana Andressa Maggioni	INDEFERIDA - Inscrição cancelada pelo (a) candidato (a).
8	119	Juliana Garcia	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
9	84	Juracema Fassbinder Schaffer	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
10	3	Luana Perin Campos	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
11	102	Lúcia Eduarda Carvalho Paredes Kalid	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
12	160	Marciane Frare	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
13	93	Mariana De Quadros	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
14	9	Taís Kossmann	INDEFERIDA - Inscrição cancelada pelo (a) candidato (a).
15	1	Tisiane Scheila Dumke	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | NÃO HABILITADO

Nº	Insc.	Nome do Candidato (a)	Situação da Inscrição
1	66	Vanice Terezinha Paludo Scain	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.

PROFESSOR DE GEOGRAFIA | HABILITADO

Nº	Insc.	Nome do Candidato (a)	Situação da Inscrição
1	35	Ludiane Marana Rezende Ferron	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
2	83	Raquel Agnes Santos Fonseca	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.

PROFESSOR DE HISTÓRIA | HABILITADO

Nº	Insc.	Nome do Candidato (a)	Situação da Inscrição
1	33	Ernesto Da Silva Junior	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
2	114	José Francisco De Azevedo Martins	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
3	92	Manoel Max Lima Da Silva	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
4	38	Margarete Witt	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.

PROFESSOR DE LÍNGUA ESTRANGEIRA INGLÊS | NÃO HABILITADO

Nº	Insc.	Nome do Candidato (a)	Situação da Inscrição
1	4	Bruna Do Amaral Crestani	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
2	63	Jarielly Guedes Dorneles	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
3	163	Karolayni Marchi Cota	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.

PROFESSOR DE MATEMÁTICA | HABILITADO

Nº	Insc.	Nome do Candidato (a)	Situação da Inscrição
1	166	Marcio Aparecido Paiva Soares	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
2	171	Rafael Rossi Viegas	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.

SERVIÇOS GERAIS

Nº	Insc.	Nome do Candidato (a)	Situação da Inscrição
1	12	Bruno Luiz Castro Dos Passos	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
2	177	Carlos Eduardo Primo	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
3	159	Claudete Biseski	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
4	122	Ive Karina Brazuto Meronha	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
5	62	Maristela Cristina Helfensteller Dos Santos	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
6	105	Roberto Nonato Dos Santos	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
7	37	Rosenilda Salete Wismann	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
8	82	Tatiane Bido	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
9	91	Valdinéia Guaragni	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
10	127	Vitória Dos Santos Nascimento	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.

Art. 3º Os candidatos com inscrição indeferida terão os dias 17/09 a 20/09 de 2021 para realizar recurso, pela internet, no site: www.ameosc.org.br

Art. 4º Entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Barra Bonita - SC, 16 de setembro de 2021.

AGNALDO DERESZ

Prefeito Municipal

Barra Velha

PREFEITURA

005/021/2017

Publicação Nº 3290254

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 5FBFC5CCBB1054DC79C55BC6955AC830CB22D840

PREFEITURA DE BARRA VELHA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Extrato de Aditivo ao Contrato nº 021/2017

5FBFC5CCBB1054DC79C55BC6955AC830CB22D840

Contratada: GERSON DA SILVA OLCHA JUNIOR EIRELI ME

Licitação: Proc. Administrativo 69/2017 Pregão Presencial nº 049/2017

Objeto: serviço de assessoria e consultoria e suporte técnico, aos gestores municipais e aos agentes administrativos na área contábil, financeira, recursos humanos e controle interno, que envolvem a administração pública municipal, bem como a prestação de contas ao TCE/SC, e aos órgãos federais, através de sistemas informatizados.

Prorrogação de Prazo

Valor do Contrato: R\$131.811,33

Data da assinatura: 16/09/2021

Data do vencimento: 16/09/2022

Barra Velha, 16 de setembro de 2021

GERSON DA SILVA OLCHA JUNIOR

Pela Empresa Contratada

DOUGLAS ELIAS DA COSTA

Prefeito

DECRETO N. 1571, DE 08 DE SETEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3290200

DECRETO N. 1571, DE 08 DE SETEMBRO DE 2021

"Declara de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, áreas de terras situadas no Bairro Itajuba"

O Prefeito do Município de Barra Velha, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no disposto os Artigos 14, inciso XXXV, 71, inciso VI e 91, inciso I, "e" da Lei Orgânica Municipal, art. 6º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, considerando o disposto no art. 5º, Inciso XXIV, da Constituição Federal

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, amigável ou judicial, Uma área de terra, constituída pelo lote 01, de desmembramento de área maior, sem benfeitorias, matrícula. 4.150, livro nº2, do Registro de Imóveis de Barra Velha, situada no lugar denominado Itajuba, zona urbana deste Município e Comarca de Barra Velha, Estado de Santa Catarina pertencente à Janette Gontarcztk Faria, brasileira, viúva, do lar, residente e domiciliada em Joinville-SC, inscrita no CPF n.218.557.659-34, RG/ 648.965-SC, com as seguintes medidas e confrontações:

I – O perímetro do imóvel, está Georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, e tem início no ponto denominado "ponto 1", de coordenadas Planas Retangulares Relativas, Sistema UTM - Datum SIRGAS-2000, E = 730.743,014 m e N = 7.055.486,352 m referentes ao Meridiano Central 84 WGr-51; daí, confrontando com RUA COIMBRA, com azimuth de 179º37'49" e distância de 41,00 m, segue até o ponto 2 de coordenada - E = 730.743,278 m - N = 7.055.445,353 m; agora, confrontando com RUA DOS FADOS; segue com azimuth de 269º37'49" e distância de 136,94 m, segue até o ponto 3 de coordenada - E = 730.606,341 m - N = 7.055.444,469 m; agora, confrontando com RUA ALANTEJO; segue em arco de 3,14 m, com raio de , até o ponto 4 de coordenada - E = 730.604,328 m - N = 7.055.446,458 m; agora, confrontando com RUA ALANTEJO; segue com azimuth de 359º40'17" e distância de 37,00 m, segue até o ponto 5 de coordenada - E = 730.604,116 m - N = 7.055.483,457 m; agora, confrontando com RUA ALANTEJO; segue em arco de 3,14 m, com raio de 2,00, até o ponto 0 de coordenada - E = 730.606,103 m - N = 7.055.485,469 m; agora, confrontando com RUA PONTA DE SAGRES; segue com azimuth de 89º37'49" e distância de 136,91 m, segue até o ponto 1 de coordenada - E = 730.743,014 m - N = 7.055.486,352 m; chegando ao início desta descrição, contendo uma área total de 5.694,30 metros quadrados.

Art. 2º. A área mencionada no artigo anterior destina-se para futura construção do Mercado Público Municipal, no bairro de Itajuba.

Art. 3º É declarada de urgência a desapropriação, para efeito de imissão provisória do Município na posse do bem referido no artigo 1º deste Decreto.

Art. 4º As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotações da Secretaria Municipal da Agricultura, Pecuária e Pesca - SEMAP.

Órgão: 13 – Secretaria Municipal da Agricultura, Pecuária e Pesca - SEMAP

Unidade: 02 - Departamento Agricultura
Ação: 2047- Manutenção das Atividades de Agricultura.

Art. 5º Fica a Secretaria de Administração e Finanças autorizada, na forma legal pertinente, a promover a desapropriação de que trata este Decreto.

Parágrafo Único: O bem imóvel objeto do presente Decreto expropriatório ficará vinculado, para efeito de gerenciamento, à Secretaria Municipal da Agricultura, Pecuária e Pesca - SEMAP.

Art. 6º A Secretaria de Administração e Finanças deverá apurar todos os débitos tributários, vencidos, vincendos ou parcelados, inscritos ou não na dívida ativa, relativo ao proprietário ou ao imóvel objeto do presente Decreto, para fins de compensação com o valor da indenização, nos termos do art. 32 e parágrafos do Decreto-lei nº 3.365/41 e § 9º e 10 do art. 100 da Constituição Federal.

Parágrafo único. Na hipótese de desapropriação judicial, deverá ser depositado o valor integral da indenização, fazendo-se a compensação de eventuais débitos.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Barra Velha, 08 de setembro de 2021.
DOUGLAS ELIAS DA COSTA
Prefeito Municipal

Mensagem nº 126/2021
Barra Velha - SC, 13 de julho de 2021

Senhor Presidente:

O Prefeito de Barra Velha, remete a essa Egrégia Casa de Leis, o Projeto de Lei abaixo relacionado afim de que seja apreciado e aprovado, por este Poder Legislativo:

Projeto de Lei nº /2021 que "Desapropria área de terras declarada de utilidade pública, por interesse público, situada na Rua Lourenço de Borba, Bairro Itajuba, e dá outras providências."

JUSTIFICATIVA

Submetemos à elevada consideração de Vossa Excelência e demais membros dessa Câmara, o incluso projeto de Lei que desapropria área de terras declarada de utilidade pública, por interesse público, situada na Rua Lourenço de Borba, na localidade de Itajuba, e dá outras providências.

O bairro Itajuba está com um grande crescimento populacional, devido ao desenvolvimento e aquecimento imobiliário da região.

Informamos que será construído um Mercado Público Municipal

Colocamo-nos a inteira disposição de Vossas Excelências para quaisquer outras informações e/ou esclarecimentos que se tornarem necessários.

Atenciosamente.

DOUGLAS ELIAS DA COSTA
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Ver. Nivaldo Ramos
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Barra Velha - SC

PROJETO DE LEI Nº , DE 13 DE JULHO DE 2020.

Desapropria área de terras declarada de utilidade pública, por interesse público, situada na Rua Lourenço de Borba, Bairro Itajuba, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Barra Velha, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais; Faz saber a todos os habitantes do município que a Câmara de Vereadores aprovou e é sancionada a seguinte Lei,

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a desapropriar total, ad corpus, amigável ou judicial, uma área de terra, constituída pelo lote 01, de desmembramento de área maior, sem benfeitorias, matrícula. 4.150, livro nº2, do Registro de Imóveis de Barra Velha, situada no lugar denominado Itajuba, zona urbana deste Município e Comarca de Barra Velha, Estado de Santa Catarina pertencente à Janette Gontarcztk Faria, brasileira, viúva, do lar, residente e domiciliada em Joinville-SC, inscrita no CPF n. 218.557.659-34, RG/ 648.965-SC, com as seguintes medidas e confrontações:

I – Um terreno: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V-01, situado no Bairro Itajuba, com TERRAS DE MATRICULA 1.694 ORI BV, de coordenadas N: 7.045.559,890m e E: 730.257,367m. Deste, segue com os seguintes azimutes e distâncias: 77°46'58" e 17,09 até o vértice V-02 de coordenadas N: 7.045.563,507 m e E: 730.274,071m; agora confrontando com TERRAS DE MATRICULA 1.694 ORI BV; 149°36'16" e 17,06; até o vértice ponto de coordenadas 7.045.548,791m e 730.282,703m; agora confrontando com RUA LOURENÇO BORBA; 221°34'11" e 24,08; até o vértice ponto de coordenadas 7.045.530,775m e 730.266,724m; agora confrontando com TERRAS DE MATRÍCULA 1.824 ORI BV; 341°40'41" e 14,47; até o vértice ponto de coordenadas 7.045.544,508m e 730.262,176m; agora confrontando com TERRAS DE THAIS BILIK DOMINGOS, INSCRIÇÃO 01.04.150.1063 ; 342°38'24" e 16,12; até o vértice ponto de coordenadas 7.045.559,890m e 730.257,367m; vértice inicial da descrição deste perímetro contendo área total de 457,37 metros quadrados. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas no Sistema Geodésico Brasileiro do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central WGr 51, tendo como Datum Horizontal o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 2º. A área mencionada no artigo anterior destina-se para futura construção do Mercado Público Municipal, no bairro de Itajuba.

Art. 3º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a indenizar os proprietários no montante de R\$ 489.266,66 (quatrocentos e oitenta e nove mil duzentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos), de acordo com o parecer da Comissão Especial de Avaliação Imobiliária.

Art. 4º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações da Secretaria Municipal da Agricultura, Pecuária e Pesca - SEMAP. Órgão: 13 – Secretaria Municipal da Agricultura, Pecuária e Pesca - SEMAP

Unidade: 02 - Departamento Agricultura

Ação: 2047- Manutenção das Atividades de Agricultura.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Barra Velha, 13 de julho de 2.021.

Douglas Elias da Costa

ERRATA 001/2021 TP 010/2021 PMBV

Publicação Nº 3290048

PREFEITURA DE BARRA VELHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Processo Administrativo nº 113/2021

Tomada de Preços p/ Obras e Serviços de Engenharia nº 010/2021

ERRATA 001

68F76F66F14B9FEB6D9AEC060480A47EACFC1E57

O Prefeito de Barra Velha, com fundamento na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Torna Público que fará realizar Licitação na modalidade Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia, tipo menor preço global por item, para Contratação de Empresa Técnica Especializada para a Elaboração de Projeto de Arquitetura e Complementares de Engenharia para ESCOLA B.M. DAVID PEDRO ESPÍNDOLA, em estrita observância aos memoriais, planilhas e projetos anexos ao Processo. Data/horário recebimento envelopes: 24/09/2021 até 08:45 horas. Data/horário abertura envelopes: 24/09/2021 às 09:00 horas, nesta Prefeitura, na Av. Governador Celso Ramos, nº 200, Centro, Barra Velha/SC. O Edital na íntegra E SUAS ALTERAÇÕES encontra-se à disposição dos interessados na Secretaria de Administração, no endereço supra, no horário das 8:00 às 12:00h e 13:30 às 17:30 horas, ou no site www.barravelha.sc.gov.br. Barra Velha, 16 de setembro de 2021. DOUGLAS ELIAS DA COSTA – Prefeito

INEXIGIBILIDADE 15

Publicação Nº 3290251

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) AA107C7F88D889791194FF1B7B9436F8795F3373

PREFEITURA DE BARRA VELHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Processo Administrativo 125/2021

Inexigibilidade 015/2021

AA107C7F88D889791194FF1B7B9436F8795F3373

Homologação

AA107C7F88D889791194FF1B7B9436F8795F3373

Contratada: CPT CURSOS PRESENCIAIS E EDITORA LTDA

Objeto: Curso de Anestésias em Pequenos Animais e Curso de Inseminação Artificial e Estratégias de IATF em Bovinos, que será realizado pela Medica Veterinária Evelise Silva dos Reis. Com data início 04/10/2021 às 08:00h e término 12/10/2021 às 18:00h. Na Cidade de Viçosa - MG.

Valor: R\$ 5.867,20

Barra Velha, 16 de agosto de 2021

Douglas Elias da Costa -

Prefeito

LEI Nº 1974, DE 03 DE SETEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3290208

LEI Nº 1974, DE 03 DE SETEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a taxa municipal de prestação de serviços ambientais da fundação municipal de meio ambiente de Barra Velha - FUNDEMA.

O PREFEITO DE BARRA VELHA, no uso das atribuições que lhe são conferidas, FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Taxa Municipal de Prestação de Serviços Ambientais.

Art. 2º A Taxa de Prestação de Serviços Ambientais tem como fato gerador o exercício do poder de polícia ou a prestação de serviços pela Fundação Municipal do Meio Ambiente de Barra Velha - FUNDEMA - pela análise prévia de licenças e autorizações ambientais, autorização de corte de vegetação, pareceres técnicos e outras atividades de acordo com a legislação ambiental vigente.

Art. 3º O sujeito passivo da Taxa Municipal de Prestação de Serviços Ambientais é a pessoa física ou jurídica cuja atividade esteja sujeita às leis ambientais e que requerer serviço sujeito à sua incidência ou for o destinatário do exercício do poder de polícia.

Parágrafo Único - O pagamento da Taxa Municipal de Prestação de Serviços Ambientais não será exigido dos órgãos da Administração Direta do Município.

Art. 4º Os serviços e atividades sujeitos à Taxa Municipal de Prestação de Serviços Ambientais são os especificados no Anexo Único desta lei.

Art. 5º A Taxa Municipal de Prestação de Serviços Ambientais será recolhida até a data do requerimento do serviço ou atividade.

Art. 6º Os valores arrecadados relativos à Taxa de Prestação de Serviços Ambientais serão integralmente recolhidos à Fundação Municipal de Meio Ambiente de Barra Velha - FUNDEMA, por documento próprio de arrecadação, até o quinto dia após a abertura do requerimento do serviço ambiental solicitado.

Art. 7º As taxas dispostas no Anexo Único desta Lei serão valoradas com base na UFM - Unidade Fiscal do Município, e deverão ser convertidas para Real (R\$) moeda corrente oficial.

§ 1º - Os valores constantes do Anexo Único serão atualizados anualmente pela Unidade Fiscal Municipal - UFM, no início de cada exercício financeiro.

§ 2º A expressão monetária da UFM referente ao ano de 2021 é de R\$ 82,70 (oitenta e dois reais e setenta centavos).

Art. 8º Ficam revogadas as Leis Municipais nº 1.327, de 23 de dezembro de 2013 e nº 1.603, de 18 de julho de 2017 e Item VI do Anexo da Tabela de Multas da Lei 1.870/2020.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor após decorridos 90 (noventa) dias da sua publicação, respeitado o artigo 150, III, alíneas "b" e "c", da Constituição Federal.

Barra Velha, 03 de setembro de 2021.

DOUGLAS ELIAS DA COSTA

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

(Projeto de Lei nº)

TAXA MUNICIPAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AMBIENTAIS**1 NORMAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AMBIENTAIS NO MUNICIPIO**

1.1 A cobrança dos serviços será realizada no momento do pedido, sendo que nenhum serviço será autorizado/realizado/analísado sem o respectivo comprovante de quitação da taxa ambiental.

1.2 O requerimento para solicitação do serviço ambiental deverá ocorrer com a entrega da documentação completa para o serviço solicitado.

2 APURAÇÃO DO VALOR PELA ANÁLISE DE LICENÇAS AMBIENTAIS

2.1 As atividades passíveis de Licenciamento Ambiental Municipal são aquelas relacionadas na Resolução CONSEMA nº 99/17; na Resolução CONAMA nº 237/97, no que couber; e as que o COMDEMA (Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente) relacionar através de ato normativo próprio.

2.2 Os valores das taxas de licenciamento estão relacionadas em categorias de enquadramento de acordo com o Porte do Empreendimento e o Potencial Poluidor Degrador da atividade.

TABELA Nº 01**ENQUADRAMENTOS DAS ATIVIDADES POTENCIALMENTE CAUSADORAS DE DEGRADAÇÃO AMBIENTAL**

P		Potencial Poluidor/Degradador Geral		
		M	G	
Porte do Empreendimento	P	P,P	P,M	P,G
	M	M,P	M,M	M,G
	G	G,P	G,M	G,G

2.3 O potencial poluidor/degradador da atividade é considerado pequeno (P), médio (M) ou grande (G), em função dos efeitos causados sobre o solo, ar e água. O potencial poluidor/degradador geral é o maior entre os potenciais considerados sobre cada um dos recursos ambientais analisados.

2.4 O porte do empreendimento também é considerado pequeno (P), médio (M) ou grande (G), em função de critérios estabelecidos em Resolução do CONSEMA, que define por listagem as atividades potencialmente poluidoras.

TABELA Nº 02**VALORES PARA ANÁLISE DE PEDIDOS DE LICENÇAS AMBIENTAIS EM UFM (UNIDADE FISCAL DO MUNICIPIO)**

Licenças	Classes								
	P,P	M,P	P,M	M,M	G,P	P,G	M,G	G,M	G,G
LAP	2	4	7	13	20	23	34	41	73
LAI	6	11	20	33	51	59	84	104	181
LAO	12	22	38	68	101	119	170	208	364
LAO C.	26	48	84	148	223	261	374	458	803

LAP – Licença Ambiental Prévia; LAI – Licença Ambiental de Instalação; LAO – Licença Ambiental de Operação; LAO C. – Licença Ambiental de Operação Corretiva.

TABELA Nº 03

VALORES PARA ANÁLISE DE PEDIDOS DE LICENÇAS AMBIENTAIS, ANUAL, EM UFM (UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO) PARA AS ATIVIDADES AGRÍCOLAS, PECUÁRIAS E FLORESTAIS

Licenças	Classes					
	PP, MP	PM	MM, GP	PG	MG, GM	GG
LAP	2	2,5	4	4,5	8	9,5
LAI	6	7	12	14,5	24	29
LAO	4	4,5	8	9,5	16	19,5
LAO C.	15	18	31	37	62	75

LAP – Licença Ambiental Prévia; LAI – Licença Ambiental de Instalação; LAO – Licença Ambiental de Operação; LAO C. – Licença Ambiental de Operação Corretiva.

2.5 A cobrança da Análise dos Pedidos de Licenças Ambientais será efetuada em cada uma das fases do processo de licenciamento, conforme determina a legislação em vigor.

2.6 No caso de pedido de renovação de Licença Ambiental de Operação (LAO) será cobrado o valor referente à classificação da atividade.

2.7 A Licença Ambiental de Operação (LAO) terá prazo de validade de 04 (quatro) anos, podendo, por decisão motivada, o prazo ser dilatado com aumento proporcional nos valores a serem cobrados pela FUNDEMA.

2.8. Atividades classificadas como porte grande poderão requerer análise de LAO parcial do empreendimento, que ficará submetido ao deferimento de viabilidade deste parcelamento pela FUNDEMA.

2.9 Nos casos de deferimento de análise parcial de LAO será cobrado taxa ambiental de análise referente a cada fase solicitada.

2.10 Caso o estabelecimento exerça mais de uma atividade sujeita à licenciamento ambiental, pagará a taxa referente a atividade com maior potencial poluidor.

3 DETERMINAÇÃO DA ANÁLISE DE ESTUDO DE IMPACTO AMBIENTAL - EIA E RESPECTIVO RELATÓRIO DE IMPACTO AMBIENTAL - RIMA
3.1 Quando o licenciamento se fizer mediante apresentação de Estudo de Impacto Ambiental (EIA) e respectivo Relatório de Impacto Ambiental (RIMA), de acordo com legislação ambiental em vigor, serão acrescidos sem prejuízo dos valores estabelecidos na Tabela 2, em cada uma das fases do licenciamento, os custos adicionais referentes aos serviços de análise, conforme descrito na Tabela 4.

TABELA Nº 04

VALORES DOS CUSTOS DE ANÁLISES DE LICENCIAMENTO EM UFM (UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO) QUANDO SE FIZER MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE ESTUDO DE IMPACTO AMBIENTAL (EIA) E RELATÓRIO DE IMPACTO AMBIENTAL (RIMA)

CT Custo Total das Análises (UFM) CT = (TT + VT + CE + AP + CA)/2		
Trabalho Técnico	TT	T x H
Vistoria Técnica	VT	(T x H) + (V x R x 0,5)
Consultoria Externa	CE	T x H
Audiência Pública	AP	(T x H) + (V x R x 0,5)
Custo Administrativo	CA	(TT + VT + CE + AP) x 0,3

CT- Custo Total; TT - Trabalho Técnico; VT - Vistoria Técnica; CE - Consultoria Externa; AP - Custo da Audiência Pública; CA - Custo Administrativo; T - Número de Técnicos; H – Horas Trabalhadas; V - Número de Veículos; R – Número de Quilômetros Rodados

4 - FÓRMULA PARA COBRANÇA DOS DEMAIS SERVIÇOS

TABELA Nº 05

VALORES DEVIDOS A TÍTULO DE TAXA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AMBIENTAIS, EM UFM (UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO), PARA ANÁLISE DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL, CERTIDÃO AMBIENTAL, DECLARAÇÃO E PARECER TÉCNICO.

	Documento	(UFM)
5.1 Autorizações		
a) Poda de Árvores	AuC	0,3
b) Corte isolado de árvore que acarrete risco ao patrimônio	AuC	0,3
c) Corte de Árvore Isolada (até 5 árvores)	AuC	0,7

d) Corte de Árvore Isolada (de 6 até 20 árvores)	AuC	1,3
e) Supressão de Vegetação com área de corte (AM ≤ 10.000)	AuC	1+(0,004 x AM)
f) Supressão de Vegetação com área de corte (AM > 10.000)	AuC	1+(0,003 x AM)
g) Terraplenagem (para AM ≤ 500)	AuT	1,2
h) Terraplenagem (AM > 500 e ≤ 1.500)	AuT	2,5
i) Terraplenagem (AM > 1.500)	AuT	(0,0023 x AM)
j) Autorização Ambiental Simplificada para Atividades Classificadas como Porte Único ou porte inferior ao caracterizado como porte "P" da Resolução CONSEMA 99/17 ou do COMDEMA, quando couber.	AuA	7
k) Licença Municipal de Extração Mineral	Licença	(2 + (0,02 x AH))
5.2 Declarações		
a) Viabilidade Ambiental (construções, atividades, serviços, estrutura provisória para eventos, etc.)	DVA	1
b) Diversas (terreno de marinha, utilização de fonte sonora)	Declaração	1
c) Retificações e Mudança de Titularidade	Declaração	0,5
5.3 Parecer Técnico		
a) Técnico Ambiental	Parecer	3
5.4 Certidões		
a) Atividade Não Constante de Licenciamento Ambiental	CANC	1
b) Certidão de Conformidade Ambiental (Licenciamento Ambiental)	CCA	2
c) Regularização de Terraplenagem (AM ≤ 500)	Certidão	5
d) Regularização de Terraplenagem (AM > 500 e ≤ 1500)	Certidão	10
e) Regularização de Terraplenagem (AM > 1.500)	Certidão	(2x (0,0023 x AM))
f) Pressão Sonora	Certidão	3

AM - Área (m²); AH - Área (ha)

- 4.1 A taxa de regularização das atividades de terraplanagem são referentes aquelas obras executadas sem a devida autorização ambiental.
 4.2 A regularização das atividades se dará através da emissão da Certidão de Regularização Ambiental.
 4.3 O pagamento da taxa de regularização não exime o proprietário do cumprimento das exigências previstas na legislação ambiental vigente.

LEI Nº 1975, DE 10 DE SETEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3290215

LEI Nº 1975, DE 10 DE SETEMBRO DE 2021

Dispõe sobre o atendimento preferencial às pessoas com fibromialgia nos locais que especifica, e dá outras providências

O PREFEITO DE BARRA VELHA, no uso das atribuições que lhe são conferidas, FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam os órgãos públicos, empresas públicas, empresas concessionárias de serviços públicos e empresas privadas localizadas no Município de Barra Velha/SC, obrigadas atender preferencialmente durante todo o horário de expediente, pessoas com fibromialgia.

Parágrafo Único. Os descritos no caput, deste artigo, do setor público ou privado, deverão incluir as pessoas com fibromialgia nas filas de atendimento preferencial já destinadas aos idosos, gestantes e pessoas com deficiência.

Art. 2º Para fazer jus ao atendimento preferencial, terá que apresentar aos órgãos públicos, empresas públicas, empresas concessionárias de serviços públicos e empresas privadas localizadas no Município de Barra Velha/SC, a Carteira de identificação de Pessoas com Fibromialgia, que poderá ser fornecida pelo Município.

Art. 3º Fica instituído o Dia da Conscientização e Enfrentamento à Fibromialgia em Barra Velha, que será comemorado, anualmente, no dia 12 de maio.

§ 1º Nesta data serão realizadas palestras, debates e ações correlatas com profissionais da área sobre a conscientização e orientação a respeito da doença.

§ 2º Esta data passará a contar no Calendário Oficial das datas e eventos do Município de Barra Velha.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Barra Velha 10 de setembro de 2021.

DOUGLAS ELIAS DA COSTA

Prefeito

PE 083/2021 PMBV

Publicação Nº 3290325

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 0BB2CF0FCC9CF7054F2DB202969AD29AEBF06929

PREFEITURA DE BARRA VELHA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Processo Administrativo nº 126/2021
Pregão Eletrônico nº 083/2021

0BB2CF0FCC9CF7054F2DB202969AD29AEBF06929

A Prefeitura de Barra Velha, através da Secretaria de Administração, nos termos da Lei nº 10.024/2019 e subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93e suas alterações, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo Menor Preço GLOBAL para aquisição de tubo para secretaria de saneamento do município para drenagem da Rua Claudio Miguel Mitska, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I deste Edital. Recebimento das propostas até: 01/010/2021 às 13:30 horas. Data da Sessão Pública: 01/10/2021 às 13:45 horas, A abertura das propostas será através do Endereço eletrônico www.bnc.org.br. O edital, em inteiro teor, estará à disposição dos interessados para download nos sites: www.barravelha.sc.gov.br e www.bnc.org.br. Barra Velha, 16 de setembro de 2021. DOUGLAS ELIAS DA COSTA – Prefeito.

PORTARIA Nº 1817-GAB, DE 13 DE AGOSTO DE 2021

Publicação Nº 3290366

PORTARIA Nº 1817-GAB, DE 13 DE AGOSTO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA VELHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a solicitação para prorrogação de prazo para conclusão de Procedimento Administrativo Disciplinar, realizado pela Presidente da Comissão, por intermédio do Memorando nº 009/2021 de 02 de agosto de 2021, por mais 60 (sessenta) dias, dos fatos conexos que emergiram no decorrer dos trabalhos que envolveram o Sr. O. B., servidor efetivo no cargo de Coveiro, matrícula funcional nº 1512, lotado junto a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;

RESOLVE:

Artigo 1º- Prorrogar na forma do Artigo 191, Parágrafo Único da Lei Complementar nº 120/2011 de 11 de novembro de 2011, o prazo para conclusão do Procedimento Administrativo Disciplinar, por mais 60 (sessenta) dias, instaurado pela Portaria nº 2241-GAB, de 19/10/2020, contados a partir de 14/08/2021, dos fatos conexos que emergiram no decorrer dos trabalhos que envolveram o Sr. O. B., servidor efetivo no cargo de Coveiro, matrícula funcional nº 1512, lotado junto a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, emitindo relatório e parecer a respeito.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Barra Velha, 13 de agosto de 2021.

DOUGLAS ELIAS DA COSTA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1838-GAB, DE 20 DE AGOSTO DE 2021

Publicação Nº 3290370

PORTARIA Nº 1838-GAB, DE 20 DE AGOSTO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA VELHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a solicitação para prorrogação de prazo para conclusão de Procedimento Administrativo Disciplinar, realizado pela Presidente da Comissão, por intermédio do Memorando nº 002/2021 de 25 de agosto de 2021, por mais 60 (sessenta) dias, dos fatos conexos que emergiram no decorrer dos trabalhos que envolveram o Sr. F. J. R., servidor temporário no cargo de Agente Administrativo, matrícula funcional nº 7916493, lotado junto a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento;

RESOLVE:

Artigo 1º- Prorrogar na forma do Artigo 191, Parágrafo Único da Lei Complementar nº 120/2011 de 11 de novembro de 2011, o prazo para conclusão do Procedimento Administrativo Disciplinar, por mais 60 (sessenta) dias, instaurado pela Portaria nº 1535-GAB, de 21/06/2021, contados a partir de 20/08/2021, dos fatos conexos que emergiram no decorrer dos trabalhos que envolveram o Sr. F. J. R., servidor temporário no cargo de Agente Administrativo, matrícula funcional nº 7916493, lotado junto a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, emitindo relatório e parecer a respeito.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Barra Velha, 20 de agosto de 2021.

DOUGLAS ELIAS DA COSTA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1872 – DE 09 DE SETEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3290221

PORTARIA Nº 1872 – DE 09 DE SETEMBRO DE 2021

Nomeia os membros para a Comissão de Desenvolvimento Funcional do Magistério, e da outras providências

O Prefeito de Barra Velha, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas no inciso VII, artigo 71, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o artigo 81 da Lei Complementar 125/2011 de 01 de dezembro de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros para comporem a Comissão de Desenvolvimento Funcional do Magistério, conforme segue:

Tadeu Luis da Silva – Presidente

Anderson Roberto Barkemeyer – Titular

Simone Alves da Silva – Suplente

Roseni dos Santos – Titular

Ana Paula de Almeida Delmonego – Suplente

Jeniffer Bernardo Cernach – Titular

Ana Paula dos Santos Muller – Suplente

Katian da Costa – Titular

Mara Lúcia da Silva – Suplente

Katia Maria Alves - Titular

Marcia Poncio - Suplente

Art. 2º A renovação dos membros da comissão nomeada no artigo 1º se dará de dois em dois anos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Art. 4º Fica revogada a Portaria nº 876, de 20 de outubro de 2015.

Barra Velha, 09 de setembro de 2021.

DOUGLAS ELIAS DA COSTA

Prefeito Municipal

PREGÃO ELETRÔNICO 012/2021 FMS

Publicação Nº 3290838

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 95076A1743A7BFCF5DABE6DCFF11CC33A9AEAFEA

PREFEITURA DE BARRA VELHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Processo Administrativo nº 031/2021 –

Pregão Eletrônico nº 016/2021 FMS

95076A1743A7BFCF5DABE6DCFF11CC33A9AEAFEA

A Prefeitura de Barra Velha, através da Secretaria de Administração, nos termos da Lei nº 10.024/2019 e subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo Menor Preço GLOBAL para aquisição de ambulância de simples remoção Tipo B, para atendimento à demanda de pacientes que realizam tratamento fora de domicílio (TFD), conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência. Recebimento das propostas até: 04/10/2021 às 08:00 horas. Data da Sessão Pública: 04/10/2021 às 08:15 horas, A abertura das propostas será através do Endereço eletrônico www.bnc.org.br. O edital, em inteiro teor, estará à disposição dos interessados para download nos sites: www.barravelha.sc.gov.br e www.bnc.org.br. Barra Velha, 16 de setembro de 2021. DOUGLAS ELIAS DA COSTA – Prefeito.

Benedito Novo

PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO - PP 134/2021

Publicação Nº 3291081

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 7DAFA1D82441DF6464A7C3EA644BDF791F749C34

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 134/2021

O Município de Benedito Novo, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E ESCRITÓRIO PARA ATENDER AS NECES-SIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E SETORES. ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 9h do dia 30/09/2021. ABERTURA: às 9:05h do dia 30/09/2021. LOCAL: Sala de reuniões no prédio da Prefeitura Municipal. Licitação regida pelas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e alterações vigentes. Maiores informações e a íntegra do Edital poderão ser obtidas diariamente em horário de expediente no Setor de Licitações desta Municipalidade, sito a Rua Celso Ramos, 5.070, Centro, pelo Fone/Fax: (47) 3385-0487, no site: www.beneditonovo.sc.gov.br ou no e-mail: licita@beneditonovo.sc.gov.br.

Benedito Novo (SC), 17 de setembro de 2021.
ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA – Prefeita

AVISO DE LICITAÇÃO - PP 135/2021

Publicação Nº 3291090

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 3CD6B9E11D3212B9F2180CCF4E83A8F2E69FCBF5

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 135/2021

O Município de Benedito Novo, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GRAMA SÃO CARLOS PARA PÁTIO DA CRECHE DE SANTA MARIA. ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 14h do dia 30/09/2021. ABERTURA: às 14:05h do dia 30/09/2021. LOCAL: Sala de reuniões no prédio da Prefeitura Municipal. Licitação regida pelas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e alterações vigentes. Maiores informações e a íntegra do Edital poderão ser obtidas diariamente em horário de expediente no Setor de Licitações desta Municipalidade, sito a Rua Celso Ramos, 5.070, Centro, pelo Fone/Fax: (47) 3385-0487, no site: www.beneditonovo.sc.gov.br ou no e-mail: licita@beneditonovo.sc.gov.br.

Benedito Novo (SC), 17 de setembro de 2021.
ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA – Prefeita

AVISO DE LICITAÇÃO - PP 136/2021

Publicação Nº 3291319

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 558919BAB4A218BBC428A760867D7BC4B4F328C0

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 136/2021

O Município de Benedito Novo, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAÇÃO E ENGRAXAR VEÍCULOS LEVES, UTILITÁRIOS, CAMINHÕES, MÁQUINAS PESADAS, TRATORES E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS E SETORES. ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 15:30h do dia 30/09/2021. ABERTURA: às 15:35h do dia 30/09/2021. LOCAL: Sala de reuniões no prédio da Prefeitura Municipal. Licitação regida pelas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e alterações vigentes. Maiores informações e a íntegra do Edital poderão ser obtidas diariamente em horário de expediente no Setor de Licitações desta Municipalidade, sito a Rua Celso Ramos, 5.070, Centro, pelo Fone/Fax: (47) 3385-0487, no site: www.beneditonovo.sc.gov.br ou no e-mail: licita@beneditonovo.sc.gov.br.

Benedito Novo (SC), 17 de setembro de 2021.
ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA – Prefeita

EXTRATO DE CONTRATO Nº 117/2021

Publicação Nº 3291488

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 58443DE36C7B228087C727B122F092E7C18C2AEF

PUBLICAÇÕES LEGAIS
EXTRATO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO – SC

Processo Licitatório Nº 121/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 117/2021

Contratada: HNS DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA

Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS E PROFISSIONAIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA REDE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO

Valor: R\$ 159.419,80

Vigência: 16/09/2021 a 23/08/2021

Data Assinatura: 16/09/2021

ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA – Prefeita de Benedito Novo

EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 120/2019

Publicação Nº 3290905

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) ECEBC983E43757E335067A933D8099B6FB5808B4

PUBLICAÇÕES LEGAIS
EXTRATO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO - SC

Processo Licitatório Nº 122/2019

EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 120/2019

Contratada: CENTRO DE RECUPERACAO NOVA ESPERANCA - CERENE

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SÓCIO ASSISTENCIAIS DE ACOlhIMENTO/ATENDIMENTO DE LONGA PERMANÊNCIA DE PESSOAS IDOSAS DE AMBOS OS SEXOS QUE POSSAM OU NÃO PORTAR DEFICIÊNCIA DE ORDEM PSICOLÓGICA OU FÍSICA QUE SE ENCONTRAM EM RISCO SOCIAL OU AMEAÇA À INTEGRIDADE FÍSICA, MORAL E SOCIAL, COM COMPROMETIDA OU NULA EXISTÊNCIA DE VÍNCULO FAMILIAR, COMUNITÁRIO E SOCIAL E NECESSITAM DE CUIDADOS E ACOlhIMENTO/ATENDIMENTO DE PESSOAS COM DEPENDÊNCIA QUÍMICA DE AMBOS OS SEXOS QUE SE ENCONTRAM EM RISCO SOCIAL OU AMEAÇA À INTEGRIDADE FÍSICA, MORAL E SOCIAL, COM COMPROMETIDA OU NULA EXISTÊNCIA DE VÍNCULO FAMILIAR, COMUNITÁRIO E SOCIAL E NECESSITAM DE TRATAMENTO

Finalidade do Aditivo: Prorrogação

Valor de Referência: R\$ 1.200,00

Vigência: 23/09/2021 a 31/12/2021

Data Assinatura: 16/09/2021

ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA – Prefeita de Benedito Novo

EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 123/2019

Publicação Nº 3290912

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C71A9E5814737B058C472EE2869334138FC490CA

PUBLICAÇÕES LEGAIS
EXTRATO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO - SC

Processo Licitatório Nº 122/2019

EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 123/2019

Contratada: CENTRO DE RECUPERACAO NOVA ESPERANCA - CERENE

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SÓCIO ASSISTENCIAIS DE ACOlhIMENTO/ATENDIMENTO DE LONGA PERMANÊNCIA DE PESSOAS IDOSAS DE AMBOS OS SEXOS QUE POSSAM OU NÃO PORTAR DEFICIÊNCIA DE ORDEM PSICOLÓGICA OU FÍSICA QUE SE ENCONTRAM EM RISCO SOCIAL OU AMEAÇA À INTEGRIDADE FÍSICA, MORAL E SOCIAL, COM COMPROMETIDA OU NULA EXISTÊNCIA DE VÍNCULO FAMILIAR, COMUNITÁRIO E SOCIAL E NECESSITAM DE CUIDADOS E ACOlhIMENTO/ATENDIMENTO DE PESSOAS COM DEPENDÊNCIA QUÍMICA DE AMBOS OS SEXOS QUE SE ENCONTRAM EM RISCO SOCIAL OU AMEAÇA À INTEGRIDADE FÍSICA, MORAL E SOCIAL, COM COMPROMETIDA OU NULA EXISTÊNCIA DE VÍNCULO FAMILIAR, COMUNITÁRIO E SOCIAL E NECESSITAM DE TRATAMENTO

Finalidade do Aditivo: Prorrogação

Valor de Referência: R\$ 1.350,00

Vigência: 26/09/2021 a 31/12/2021

Data Assinatura: 16/09/2021

ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA – Prefeita de Benedito Novo

PORTARIA Nº 373/2021 - PRORROGA O PRAZO DA PORTARIA 117/2021

Publicação Nº 3291268

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO
CNPJ Nº 83.102.780/0001-08
FONE/FAX: (47) 3385-0487
Rua Celso Ramos, 5070
89.124-000 -BENEDITO NOVO – SC

PORTARIA Nº 373/2021, DE 08 DE SETEMBRO DE 2021.

PRORROGA O PRAZO DA PORTARIA 117/2021

ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA, Prefeita de Benedito Novo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pelo Art. 70, inciso II, alínea "e", da Lei Orgânica do Município; e com amparo na Lei Complementar nº 197/2020, que Dispõe sobre a contratação temporária dos cargos em excepcional interesse público para o enfrentamento à situação de emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, c/c com a Lei nº 642/1989, que Disciplina a Contratação de Servidores e Empregados por Tempo Determinado; e de acordo com o Decreto nº 92/2021 e suas alterações, onde Decreta Situação de Emergência no Município de Benedito Novo; e ainda no aguardo da realização de Processo Seletivo;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar, até 12 de novembro de 2021, o prazo da Portaria nº 117/2021 de 22-03-2021, que contratou a Servidora FABIANA GIOVANELLA LICKFELD, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, com carga horária de quarenta horas semanais, em atendimento a Lei Complementar nº 197/2020, podendo ser prorrogado em decorrência da situação de Pandemia ser maior que o término do contrato, no aguardo da realização de Processo Seletivo, e conforme estabelece o Art. 8º, § 5º da Lei Complementar Federal nº 173, de 27 de maio de 2020.

Art. 2º - Dê-se ciência, registra-se, publica-se e cumpra-se.

Município de Benedito Novo, aos 08 de setembro de 2021.

ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA
Prefeita de Benedito Novo

PORTARIA Nº 374/2021 - LICENÇA PARA GESTAÇÃO

Publicação Nº 3291270

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO
CNPJ Nº 83.102.780/0001-08
FONE/FAX: (47) 3385-0487
Rua Celso Ramos, 5070
89.124-000 -BENEDITO NOVO – SC

PORTARIA Nº 374/2021, DE 10 DE SETEMBRO DE 2021.

LICENÇA PARA GESTAÇÃO

ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA, Prefeita de Benedito Novo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pelo artigo 70, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município; e, art. 232 da Lei Complementar nº 004, de 22-12-95; e Lei Complementar nº 100 de 27-06-2013;

Considerando o atestado médico, recebido na data do dia 06 de setembro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença para gestação à servidora IARA CAROLINA WEISS, ocupante do cargo de Auxiliar de Creche, Símbolo AC, Anexo II, subanexo I, do Quadro de Servidores Públicos Municipais de Benedito Novo, de 120 (cento e vinte) dias, pelo período de 27 de julho de 2021 a 23 de novembro de 2021, de conformidade com o art. 232 da LC nº 004/1995.

Art. 2º - Revogar os efeitos da Portaria nº 101/2021 de 18/03/2021, que concedeu afastamento preventivo.

Art. 3º - Dê-se ciência, registra-se, publica-se e cumpra-se.

Município de Benedito Novo, aos 10 de setembro de 2021.

ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA
Prefeita de Benedito Novo

PORTARIA Nº 375/2021 - EXONERA PROFESSOR I-20

Publicação Nº 3291272

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO
CNPJ Nº83.102.780/0001-08
FONE/FAX: (47) 3385-0487
Rua Celso Ramos, 5070
89.124-000 -BENEDITO NOVO – SC

PORTARIA Nº 375/2021, DE 14 DE SETEMBRO DE 2021.
EXONERA PROFESSOR I 20

ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA, Prefeita de Benedito Novo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pelo artigo 70, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município; Regime Jurídico Lei Complementar nº 004/1995;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, no dia 14 de setembro de 2021, a pedido, a Servidora CORNELIA GARCIA SPIESS, que ocupava o cargo de Professor I-20, Símbolo P-I-20, Anexo I, do Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério.

Art. 2º - Fica igualmente declarado vago, uma vaga no cargo de Professor I-20, Símbolo P-I-20, do Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério.

Art. 3º - Dê-se ciência, registra-se, publica-se e cumpra-se.

Município de Benedito Novo, aos 14 de setembro de 2021.
ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA
Prefeita de Benedito Novo

PORTARIA Nº 376/2021 - CONTRATA AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I

Publicação Nº 3291275

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO
CNPJ Nº 83.102.780/0001-08
FONE/FAX: (47) 3385-0487
Rua Celso Ramos, 5070
89.124-000 -BENEDITO NOVO – SC

PORTARIA Nº 376/2021, DE 15 DE SETEMBRO DE 2021.
CONTRATA AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I

ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA, Prefeita de Benedito Novo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pelo artigo 70, inciso II, alínea "e", da Lei Orgânica do Município; cargo criado pela Lei Complementar nº 17/2001; Regime Jurídico Lei Complementar nº 004/1995; e
Considerando o Decreto nº 115/2021, de 27 de agosto de 2021, que Declara Situação de Emergência na Rede Municipal de Educação - "Escolas Municipais" e "Centros Educacionais Infantis", e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar, nesta data, CARLINA GOMES BRITO, para ocupar o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais I, símbolo ASG-I, Anexo II, sub anexo I, do Quadro de Servidores Públicos Municipais de Benedito Novo, pelo Período de 15 de setembro de 2021 a 29 de outubro de 2021, conforme os motivos elencados no Decreto acima apontado.

Art. 2º - Dê-se ciência, registra-se, publica-se e cumpra-se.

Município de Benedito Novo, aos 15 de setembro de 2021.
ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA
Prefeita de Benedito Novo

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PP 124/2021

Publicação Nº 3290518

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 814AA042CDB69EF383C3726D9215E60561418D46

**PREFEITURA DE BENEDITO NOVO****CNPJ: 83.102.780/0001-08****Rua Celso Ramos, 5.070 – Centro - Benedito Novo - SC****CEP: 89.124-000 – FONE/FAX (47) 3385-0487****E-mail: licitacao@beneditonovo.sc.gov.br****Home Page: www.beneditonovo.sc.gov.br****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**
Pregão: 124/2021

Afigurando-me que a licitação epigrafada se encontra regularmente desenvolvida dentro dos parâmetros legais, está em ordem e não há impugnações ou recursos pendentes de julgamento e, restando ainda presente o interesse na contratação/compra que deu ensejo à instauração do processo, **HOMOLOGO** o procedimento de que se cogita em favor da empresa vencedora:

Lote	Qtd	Und	Descrição do Objeto	Valor Total Estimado	% Mínimo de Desconto
1	1	%	SERVIÇOS DE RETIFICA DE MOTORES A DIESEL COM 4 CILINDROS – TODOS – TABELA ARESC	340.000,00	20%
2	1	%	SERVIÇOS DE RETIFICA DE MOTORES A DIESEL COM 6 CILINDROS – PK57/54 – CUMMINS B - OM 352/366 – MWM/SPRINT – TABELA ARESC	120.000,00	20%
3	1	%	SERVIÇOS DE RETIFICA DE MOTORES A DIESEL COM 6 CILINDROS – CUMMINS C - OM 926 – MWM X10-12 CARGO IVECO – TABELA ARESC	240.000,00	20%
4	1	%	SERVIÇOS DE RETIFICA DE MOTORES A GASOLINA/ALCOOL COM 4 CILINDROS – TODOS – TABELA ARESC	100.000,00	20%

Benedito Novo/ SC, 16 de setembro de 2021.

ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA
Prefeita de Benedito Novo

Biguaçu

PREFEITURA

PORTARIA Nº 3452/2021

Publicação Nº 3290865

PORTARIA nº 3452 de 15 de setembro de 2021

Instaura Processo Disciplinar, nos termos do art. 207 e 212, caput da Lei Complementar nº 53/2012, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º Instaura Processo Disciplinar para apurar a responsabilidade do(a) servidor(s) G.A.C., ocupante do cargo efetivo de Técnico em Edificações, por possível infração praticada no exercício de suas atribuições, conforme memorando eletrônico nº 24.919/2021, nos termos do art. 207 e 212, caput da Lei Complementar nº 53/2012.

Art. 2º Designar os(as) servidores(as), Marília Scherer, Rafael Emílio Pollmann, e Suelen de Mello Martins, servidores efetivos e estáveis, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, membros da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, nomeados pela Portaria nº 2812/2021, para que, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Processo Disciplinar instaurada nesta Portaria.

Parágrafo único: O prazo para conclusão do processo é de 16/09/2021 a 15/11/2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 15 de setembro de 2021.

SALMIR DA SILVA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 3456/2021

Publicação Nº 3292173

PORTARIA nº 3456/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) servidor (a) RONISE MARIA DE OLIVEIRA, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 9455/2021 em anexo, no período de 12/08/2021 a 13/08/2021.

Biguaçu, 15 de setembro de 2021.

VINICIUS HAMILTON DO AMARAL

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3457/2021

Publicação Nº 3292174

PORTARIA nº 3457 de 16 de setembro de 2021

Revoga Portaria e designa servidor.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a partir de 05/09/2021 a Portaria nº 843 de 02 de abril de 2019, que designa a servidora Adriani Barbosa, matrícula nº 15209, ocupante do cargo efetivo de Escrivário, a disposição da Câmara Municipal de Vereadores de Biguaçu.

Art. 2º Designar a servidora a disposição da Secretaria Municipal de Administração, no período de 05/09/2021 a 13/09/2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 16 de setembro de 2021.

SALMIR DA SILVA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 3458/2021

Publicação Nº 3292175

PORTARIA nº 3458 de 16 de setembro de 2021
Remove de Ofício, servidor efetivo e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º Remover de ofício, no interesse da Administração Pública, ADRIANI BARBOSA, ocupante do cargo de provimento efetivo de ESCRITURÁRIO, da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO para a SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, nos termos do art. 92, inciso I e art. 97 da Lei Complementar nº 53, de 04 de julho de 2012, a partir de 14/09/2021.

Art. 2º A partir da publicação do ato de movimentação funcional, a lotação pessoal do servidor passa a ser na unidade de destino de que trata o artigo anterior, nos termos do art. 44, § 4º, da Lei Complementar nº 53, de 04 de julho de 2012.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos são retroativos a 14/09/2021.

Biguaçu, 16 de setembro de 2021.

VINICIUS HAMILTON DO AMARAL

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3459/2021

Publicação Nº 3292176

PORTARIA nº 3459 de 16 de setembro de 2021
Torna sem efeito a portaria nº 2920/2021, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria nº 2920/2021, da servidora temporária Francine Rosa dos Santos de Oliveira, que concede Licença para Tratamento de Saúde, no período de 21/07/2021 a 04/08/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 21/07/2021.

Biguaçu, 16 de setembro de 2021.

SALMIR DA SILVA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 3460/2021

Publicação Nº 3292177

PORTARIA nº 3460 de 16 de setembro de 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98, inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º Fica retificada a Portaria nº 3164/2021, que passa a ter a seguinte redação:

“CONCEDER ao (a) servidor (a) MANOEL JOSE DE OLIVEIRA, ocupante do cargo efetivo de ARMADOR – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 9019/2021 em anexo, no período de 31/07/2021 a 06/08/2021.”

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 31/07/2021.

Biguaçu, 16 de setembro de 2021.

SALMIR DA SILVA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 3461/2021

Publicação Nº 3292178

PORTARIA nº 3461 de 16 de setembro de 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98, inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º Fica retificada a Portaria nº 3177/2021, que passa a ter a seguinte redação:

“CONCEDER ao (a) servidor (a) MAURICEIA GRASIELE MACHADO CORREA, ocupante do cargo comissionado de PROCURADORA ADJUNTO – SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde,

conforme Processo nº 9175/2021 em anexo, no período de 26/07/2021 a 05/08/2021.”

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 26/07/2021.

Biguaçu, 16 de setembro de 2021.

SALMIR DA SILVA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 3462/2021

Publicação Nº 3292179

PORTARIA nº 3462 de 16 de setembro de 2021

Concede exoneração ao(a) Servidor(a), ocupante de cargo efetivo, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder exoneração a(o) servidor(a) SUELLEN DA SILVA COLLARES, ocupante do cargo efetivo de ENFERMEIRO, com jornada de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 03/09/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 03/09/2021.

Biguaçu, 16 de setembro de 2021.

VINICIUS HAMILTON DO AMARAL

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3463/2021

Publicação Nº 3292181

PORTARIA nº 3463 de 16 de setembro de 2021

Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), ALEXANDRE BION ZATTAR, para desempenhar as funções do cargo de ODONTÓLOGO ESPECIALISTA III – CIRURGIA BUCOMAXILO, com jornada de 20 horas semanais, para prestar serviços no Centro de Especialidades Odontológicas - CEO, da Secretaria Municipal de Saúde, conforme aprovação no Processo Seletivo nº 004/2019, no período de 16/09/2021 a 15/03/2022, para não prejudicar o funcionamento do atendimento no CEO, em face da cedência para a Vigilância Sanitária do servidor efetivo Antônio Victorino Avila Neto.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 16/09/2021.

Biguaçu, 16 de setembro de 2021.

BRUNO CÉLIO DA SILVA

Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 3464/2021

Publicação Nº 3292182

PORTARIA nº 3464 de 16 de setembro de 2021

Admitir o (a) Servidor (a), e acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) SILVIA AZIR FLORENCIO DA SILVA, através da Chamada Pública nº 001/2021, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo de ENFERMEIRO, com jornada de 30 horas semanais, para prestar serviços na Unidade de Pronto Atendimento, da Secretaria Municipal de Saúde, no período de 02/09/2021 a 01/09/2022, em substituição a servidora efetiva Kamylla Santos da Cunha, matrícula nº 18030, que esta ocupando a função de confiança de Gerente de Enfermagem na sede da Secretaria de Saúde, conforme Portaria nº 157/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 02/09/2021.

Biguaçu, 16 de setembro de 2021.

BRUNO CÉLIO DA SILVA

Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 3465/2021

Publicação Nº 3292183

PORTARIA nº 3465 de 16 de setembro de 2021

Admitir o (a) Servidor (a), e acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017. RESOLVE:

Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) MARY ANNE CRUZ DA SILVA FREITAS, através da Chamada Pública nº 001/2021, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo de ENFERMEIRO, com jornada de 30 horas semanais, para prestar serviços na Unidade de Pronto Atendimento, da Secretaria Municipal de Saúde, no período de 03/09/2021 a 31/08/2022, para fazer a cobertura da licença para tratar de interesses particulares da servidora Fernanda Espíndola Fernandes, matrícula nº 16783, a partir do dia 01/09/2021, conforme Portaria nº 3377/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 03/09/2021.

Biguaçu, 16 de setembro de 2021.

BRUNO CÉLIO DA SILVA

Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 3466/2021

Publicação Nº 3292184

PORTARIA nº 3466 de 16 de setembro de 2021

Admitir o (a) Servidor (a), e acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017. RESOLVE:

Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) DIOMARA DELA JUSTINA, através da Chamada Pública nº 001/2021, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, com jornada de 30 horas semanais, para prestar serviços na Central de Triagem da Covid-19, da Secretaria Municipal de Saúde, no período de 27/08/2021 a 26/08/2022, para não prejudicar as escalas de plantões da equipe de enfermagem, em face da finalização do contrato da servidora temporária Elisângela Romancini Fortkamp em 19/07/2021 e devido a mudança na gestão da Central de Triagem, existe a necessidade de trocar dois profissionais técnicos em enfermagem de 40h/semanais por três contratadas de 30h/semanais para compor a equipe de apoio.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 27/08/2021.

Biguaçu, 16 de setembro de 2021.

BRUNO CÉLIO DA SILVA

Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 3467/2021

Publicação Nº 3292185

PORTARIA nº 3467 de 16 de setembro de 2021

Admitir o (a) Servidor (a), e acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017. RESOLVE:

Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) MARIA ELISABETE GARCIA DA SILVA, em caráter temporário, de acordo com o artigo 1º da Lei 2749/2009 para atuar no Núcleo de Apoio de Saúde da Família (NASF), vinculado ao Governo Federal, para desempenhar as funções do cargo de PSICÓLOGO, com jornada de 40 horas semanais, para prestar serviços no NASF, da Secretaria Municipal de Saúde, conforme aprovação no Processo Seletivo Nº 001/2021, no período de 01/09/2021 a 31/08/2022, para manter em funcionamento os serviços no NASF em face da exoneração da servidora Janaína Bogado de Oliveira Lang, em 03/06/2021, conforme Portaria nº 2297/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 01/09/2021.

Biguaçu, 16 de setembro de 2021.

BRUNO CÉLIO DA SILVA

Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 3468/2021

Publicação Nº 3292186

PORTARIA nº 3468 de 16 de setembro de 2021

Admitir o (a) Servidor (a), e acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017. RESOLVE:

Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) GRAZIELLE APARECIDA NASCIMENTO STRACQUADANIO, através da Chamada Pública nº 001/2021, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo de ENFERMEIRO II, com jornada de 40 horas semanais, para prestar serviços no Drive Thru da Covid-19, da Secretaria Municipal de Saúde, no período de 06/09/2021 a 05/09/2022, para atuar nos dois polos de vacinação contra a Covid-19 (Univali e Igreja Matriz), em face do avanço da vacinação em nosso município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 06/09/2021.

Biguaçu, 16 de setembro de 2021.

BRUNO CÉLIO DA SILVA

Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 3469/2021

Publicação Nº 3292187

PORTARIA nº 3469 de 16 de setembro de 2021

Concede Readaptação ao(a) servidor(a), ocupante do cargo efetivo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Readaptação ao(a) servidor(a) VALDELICE MARIA DA SILVA, de acordo com o art. 64 da Lei Complementar nº 54/2012, inscrito(a) na matrícula funcional nº 10143, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR II EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL com jornada de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação.

§ 1º O Servidor desenvolverá suas atividades na EBM Olga de Andrade Borgonovo, desempenhando as seguintes funções:

I – Ministrar aulas de reforço;

II - Executar atividades de apoio pedagógico definidas para o cargo de Técnico em Educação.

§ 2º O período de manutenção da readaptação é de 13/08/2021 a 31/12/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 13/08/2021.

Biguaçu, 16 de setembro de 2021.

SALMIR DA SILVA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 3470/2021

Publicação Nº 3292189

PORTARIA nº 3470 de 16 de setembro de 2021

Concede Readaptação ao(a) servidor(a), ocupante do cargo efetivo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Readaptação ao(a) servidor(a) Evandro de Oliveira Dantas, de acordo com o art. 64 da Lei Complementar nº 53/2012, inscrito(a) na matrícula funcional nº 8945, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais V (Servente), com jornada de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde.

§ 1º O(a) Servidor(a) desenvolverá suas atividades na Policlínica Municipal, no Setor de Transporte, exercendo as funções inerentes ao cargo de Motorista, realizando as seguintes atividades:

- Transporte de medicamentos;

- Transporte de material de enfermagem.

§ 2º O período de manutenção da readaptação é de 25/08/2021 a 31/01/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 25/08/2021.

Biguaçu, 16 de setembro de 2021.

SALMIR DA SILVA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 3471/2021

Publicação Nº 3292191

PORTARIA nº 3471 de 16 de setembro de 2021

Exonera servidor efetivo de Função de Confiança, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o(a) servidor(a) VIVIANE CRISTINA FONTANELLA DE CASTRO, ocupante do cargo efetivo de ESCRITURÁRIO, da função DIRETOR EXECUTIVO DE GOVERNANÇA E EXCELÊNCIA EM GESTÃO, na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão Participativa, a partir de 15/09/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 15/09/2021.

Biguaçu, 16 de setembro de 2021.

VINICIUS HAMILTON DO AMARAL

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3472/2021

Publicação Nº 3292194

PORTARIA nº 3472 de 16 de setembro de 2021

AUTORIZA SERVIDORES MUNICIPAIS A DIRIGIR VEÍCULOS DA MUNICIPALIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.

CONSIDERANDO que os motoristas do Município devem atender prioritariamente as atividades de maior urgência ou aquelas que envolvam alguma particularidade de transporte;

CONSIDERANDO os expedientes anexos, encaminhados acerca de autorização para conduzir veículos por servidor de cargo diverso;

CONSIDERANDO que a administração municipal dispõe em seu quadro de funcionários de motoristas de todas as categorias;

CONSIDERANDO o que dispõe o prejulgado do TCE/SC nº 0984: "Compete à legislação local fixar as regras para a condução dos veículos do Município, disciplinando as condições e responsabilidades pelos atos cometidos no exercício dessa atividade, podendo prever a condução por servidores habilitados não ocupantes de cargos específicos de motoristas, se assim entender o interesse público."

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizado a dirigir veículos da municipalidade os servidores:

ADRIANO MEDEIROS FERREIRA, ocupante do Cargo Efetivo de Escriturário;

AIRTON VENTURA DOS SANTOS, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Manutenção e Conservação (Operário Braçal);

ALEXANDRE FRANCO MATOS PEREIRA, ocupante do Cargo Efetivo de Guarda Patrimonial;

ALEXANDRE MARTINS DE SOUZA, ocupante do Cargo Eletivo de Vice-Prefeito;

ALEXSANDRA BATISTA JOÃO PORTELA, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais IV (Merendeira);

ALICE MARIA VIEIRA MARÇAL MOMM, ocupante do Cargo Efetivo de Escriturário;

ALTAMIRO DA ROSA, ocupante do Cargo Comissionado de Diretor de Vigilância Epidemiológica;

ALYSSON ERTAL, ocupante do Cargo Comissionado de Gerente de Cultura;

AMANDA MORLOS, ocupante do Cargo Comissionado de Diretor de Planejamento Urbano;

ANA CLAUDIA MACIEL DA MAIA DE OLIVEIRA, ocupante do Cargo Efetivo de Atendente da Criança e do Adolescente;

ANA CRISTINA ESPÍNDOLA, ocupante do Cargo Comissionado de Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação;

ANDERSON KLEITON DA SILVA, ocupante do Cargo Temporário de Agente de Endemias;

ANDERSON OPUSZKA SOARES, ocupante do Cargo Efetivo de Escriturário;

ANDRÉ ADELINO ALVES PEREIRA, ocupante do Cargo Comissionado de Gerente de Serviços Urbanos;

ANDRÉ GOMES, ocupante do Cargo Comissionado de Diretor Geral;

ANDRÉ LEAL, ocupante do Cargo Comissionado de Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico;

ANORALDO BORBA FILHO, ocupante do Cargo Efetivo de Calceteiro;

ANTERO CLAITON VARELA, ocupante do Cargo Efetivo de Enfermeiro;

ANTÔNIO CARLOS DE SOUSA BARROS, ocupante do Cargo Comissionado de Gerente de Desenvolvimento Urbano e Transportes;

ANTÔNIO CARLOS VIEIRA, ocupante do Cargo Comissionado de Diretor Geral de Obras e Infraestrutura;

ANTÔNIO LEOCÁDIO ELISARDO, ocupante do Cargo Efetivo de Calceteiro;

ARLINDO CORREA NETO, ocupante do Cargo Comissionado de Gerente de Gestão de Frotas;

AURILIO DA SILVA, ocupante do Cargo Efetivo de Guarda Patrimonial;

BEATRIZ GUEDES FAGUNDES, ocupante do Cargo Comissionado de Diretor Escolar III;

BIANCA CRISTINA DA ROSA, ocupante do Cargo Comissionado de Coordenador da Casa do Povo de Cachoeiras;

BRUNO CÉLIO DA SILVA, ocupante do Cargo Comissionado de Secretário Municipal de Saúde;

BRUNO RAFAEL CARNEIRO, ocupante do Cargo Temporário de Guarda Patrimonial;

CARLOS DANIEL MARCELINO, ocupante do Cargo Comissionado de Chefe de Divisão de Agropecuária;

CARLOS EDUARDO FERREIRA, ocupante do Cargo Comissionado de Diretor Escolar III;

CARLOS EDUARDO FUZZI, ocupante do Cargo Efetivo de Guarda Patrimonial;

CARLOS ENRIQUE FERREIRA, ocupante do Cargo Efetivo de Professor;

CARLOS HENRIQUE QUADROS, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais V (Servente);
CAROLINA MOMM, ocupante do Cargo Efetivo de Contador;
CAROLINA KAHL, ocupante do Cargo Efetivo de Enfermeiro;
CESAR MURILO SOUTO DOS SANTOS, ocupante do Cargo Efetivo de Médico Plantonista;
CESAR VALMOR EIGI FUZINO, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal do Meio Ambiente;
CHARLES CORREIA, ocupante do Cargo Efetivo de Operador de Patrôla;
CINTIA ROSA DE SOUZA, ocupante do Cargo Efetivo de Monitor do Transporte Escolar;
CRISTIANO FERREIRA BORBA, ocupante do Cargo Comissionado de Gerente de Lazer;
CLAUDIO ADÃO DA SILVA, ocupante do Cargo Efetivo de Guarda Patrimonial;
DANIEL DE BARROS, ocupante do Cargo Comissionado de Diretor Administrativo da Pesca, Maricultura e Aquicultura;
DAVI JONATTAS DA CUNHA, ocupante do Cargo Efetivo de Operador de Roçadeira Costal;
DAVI NUNES DE OLIVEIRA, ocupante do Cargo Comissionado de Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer;
DAYANA VETTORETTI PREVE, ocupante do Cargo Efetivo de Médico Veterinária;
DÉCIO PELEGRINI, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal de Tributos Municipais II;
DIEGO ADEMAR SODRE, ocupante do Cargo Comissionado de Diretor de Abrigo Institucional;
DIEGO ZWIRTES, ocupante do Cargo Efetivo de Operador de Roçadeira Costal;
DISNALTE ROSEVEL DE OLIVEIRA, ocupante do Cargo Comissionado de Chefe de Divisão de Administração de Cemitérios;
DOUGLAS BATISTA DE ANDRADE, ocupante do Cargo Efetivo de Guarda Patrimonial;
EDERSON KREMER DE SOUZA, ocupante do Cargo Comissionado de Secretário Municipal de Planejamento e Gestão Participativa;
EDESIO DONATO DE SOUZA FILHO, ocupante do Cargo Comissionado de Gerente de Atendimento ao Agricultor;
EDEZIO JOSE SCHMITT, ocupante do Cargo Comissionado de Diretor Geral de Agricultura;
EDICIO GAMBETA, ocupante do Cargo Comissionado de Assistente da Saúde;
EDUARDO DE OLIVEIRA, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Mecânico;
EDUARDO JOSÉ MENDES, ocupante do Cargo Efetivo de Engenheiro Civil;
EDUARDO SPERANDIO FELTZ, ocupante do Cargo Comissionado de Assistente Técnico da Famabi;
EDSON LUIZ DE SOUZA, ocupante do Cargo Comissionado de Gerente de Mapeamento de Áreas de Risco;
ELIANI MARCHINHAKI, ocupante do Cargo Comissionado de Coordenador de Vigilância Socioassistencial;
ENIO BOLL, ocupante do Cargo Efetivo Operador de Máquinas e Equipamentos Pesados;
EURICO RILLO DE CAMPOS JÚNIOR, ocupante do Cargo Efetivo de Guarda Patrimonial;
EVANDRO DE OLIVEIRA DANTAS, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais V (Servente);
EVANIA CUNHA DE MEDEIROS E SILVA, ocupante do Cargo Comissionado de Diretor Escolar III;
FABIANO TIAGO JOSÉ, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais V (Servente);
FABIO ARAUJO MARTINS, ocupante do Cargo Efetivo de Professor;
FABIO LEANDRO MAFIOLETE, ocupante do Cargo Efetivo de Técnico em Topografia;
FABIO SOUZA, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Mecânico;
FABRICIO SILVANO, ocupante do Cargo Efetivo de Coveiro;
FELIPHE FERNANDO EUFRASIO, ocupante do Cargo Efetivo de Guarda Patrimonial;
FERNANDA APARECIDA DA CUNHA, ocupante do Cargo Efetivo de Escriturário;
FERNANDO MACHADO, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais III (Jardineiro);
FILLIPE PEREIRA FAGUNDES, ocupante do Cargo Efetivo de Guarda Patrimonial;
FRANCIS BARP REIS, ocupante do Cargo Efetivo de Engenheiro Ambiental;
FULVIO HENRIQUE, ocupante do Cargo Efetivo de Engenheiro Civil;
GABRIEL ANSELMO CARDOSO, ocupante do Cargo Efetivo de Técnico em Edificações;
GABRIEL CRISTANI MORFIM, ocupante do Cargo Comissionado de Assistente de Trânsito e Desenvolvimento Urbano;
GEDIR PRAZERES, ocupante do Cargo Efetivo de Operador de Máquinas e Equipamentos Pesados;
GIOVANI RAFAEL GASPARETTO, ocupante do Cargo Efetivo de Escriturário;
GISELE MAURILDA DOS SANTOS GORDERT SIQUEIRA, ocupante do Cargo Efetivo de Especialista em Assuntos Educacionais;
GISELY AMORIM PEREIRA, ocupante do Cargo Efetivo de Professor;
GUSTAVO FREDERICO MARDER, ocupante do Cargo Efetivo de Engenheiro Civil;
GUSTAVO JOÃO MARTINS, ocupante do Cargo Comissionado de Diretor de Atendimento ao Público;
GUSTAVO PACHECO DOS REIS, ocupante do cargo comissionado de Superintendente de Planejamento Participativo;
GUILHERME ORLI DA SILVA, ocupante do Cargo Efetivo de Técnico em Enfermagem;
HAMILTON REIS, ocupante do Cargo Efetivo de Operador de Máquinas e Equipamentos Pesados;
HERTO LUNARDELLI JÚNIOR, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Manutenção e Conservação (Operário Braçal);
INGRID LOVIZON RIBEIRO, ocupante do cargo comissionado de Gerente de Esportes;
IRAN CARLOS NOGUEIRA, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais V (Servente);
ISIS LEON MARTINS, ocupante do Cargo Efetivo de Técnico em Educação;
ISOLETE SCHLEMPER WALTER, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal de Tributos Municipais II;
ISRAEL SOARES, ocupante do Cargo Efetivo de Operador de Trator Agrícola;
JACSON PEDROTTI, ocupante do cargo comissionado de Diretor de Apoio e Suporte Eletrônico da Policlínica Municipal;
JACKSON HENRIQUE DE SOUZA, ocupante do cargo comissionado de Diretor de Cadastro Técnico e Controle de Índices Urbanísticos;
JAQUELINE SANTOS BERNARDO, ocupante do Cargo Efetivo de Bibliotecário;
JANAINA CARDOSO REGIS MACHADO, ocupante do Cargo Efetivo de Técnico em Magistério Auxiliar de Sala;
JANAINA PEREIRA GUIMARÃES CUNHA, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal de Obras e Posturas;
JAYSON INACIO COSTA VELHO, ocupante do Cargo Efetivo de Operador de Retroescavadeira;
JEAN ANDRE DE MARIA, ocupante do Cargo Efetivo de Pintor;
JEAN CARLO GARCIA, ocupante do Cargo Efetivo de Guarda Patrimonial;
JEAN CARLOS DE MELO, ocupante do cargo comissionado de Gerente de Obras e Manutenção Escolar;
JEAN CARLOS SANTANA, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Manutenção e Conservação (Operário Braçal);

JEDILSON CELSO FERNANDES, ocupante do Cargo Efetivo de Professor;
JOÃO BATISTA KRETZER, ocupante do cargo comissionado de Diretor do Procon;
JOÃO DOMINGOS ZIMMERMANN, ocupante do cargo comissionado de Superintendente da Defesa Civil;
JOÃO JOSÉ MORFIM NETO, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal de Obras;
JOCELI COAN, ocupante do cargo comissionado de Diretor de Transporte Escolar;
JOEL AROLDO PEREIRA, ocupante do Cargo Efetivo de Técnico em Saneamento;
JOILSON ANTONIO DA CRUZ, ocupante do Cargo Efetivo de Calceteiro;
JONAS DE JESUS, ocupante do Cargo Comissionado de Assistente da Saúde;
JORGE LUIZ COUTINHO, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal de Vigilância Sanitária e Ambiental;
JORGE LUIZ DA SILVA, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Manutenção e Conservação (Operário Braçal);
JOSE CARLOS MARCELINO, ocupante do Cargo Comissionado de Diretor de Manutenção de Obras em Geral;
JOSE DOS SANTOS DE ANDRADE, ocupante do Cargo Efetivo de Operador de Máquinas e Equipamentos Pesados;
JOSE LUIZ ALVES, ocupante do Cargo Efetivo de Especialista em Assuntos Educacionais;
JOSE LUIZ CARDOSO, ocupante do Cargo Comissionado de Assistente Operacional;
JOSE RICARDO BIM GOMES, ocupante do Cargo Efetivo de Técnico Em Enfermagem Plantonista;
JOSSIANE COSTA DE MELO, ocupante do Cargo Comissionado de Gerente de Exatoria;
JULIANE ROBERTA DE ANDRADE DA SILVA, ocupante do Cargo Comissionado de Diretor do Sistema Municipal de Assistência Social;
JULIANO SENHORINHA DE SOUZA, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Manutenção e Conservação (Operário Braçal);
LEANDRO DE SOUZA CUNHA, ocupante do Cargo Efetivo de Escriturário;
LÉO INACIO LOHN, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal de Tributos Municipais II;
LEO RICARDO MARTINS, ocupante do Cargo Temporário de Agente de Endemias;
LIDIO EUGENIO CARDOSO, ocupante do Cargo Comissionado de Assessor de Ensino Fundamental;
LUCAS MARTINS, ocupante do Cargo Comissionado de Chefe de Gabinete do Vice-Prefeito;
LUCIANO FREIBERGER, ocupante do Cargo Comissionado de Gerente de Integração e Atenção em Saúde;
LUIS ANDRE PIMENTEL MACEDO, ocupante do Cargo Efetivo de Guarda Patrimonial;
LUIS CLAUDIO SANTANA DAS MERCES, ocupante do Cargo Temporário de Agente de Endemias;
LUIZ BEZERRA DOS SANTOS, ocupante do Cargo Comissionado de Diretor Administrativo Famabi;
LUIZ GUSTAVO DA SILVA, ocupante do Cargo Comissionado de Gerente de Turismo;
LUIZA FAGUNDES NEVES AZAMBUJA, ocupante do Cargo Efetivo de Especialista em Assuntos Educacionais;
MANOEL CUSTÓDIO, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal de Tributos Municipais II;
MANOEL JOSÉ DE OLIVEIRA, ocupante do Cargo Efetivo de Armador;
MANOELA LUCIANO DE AMORIM, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Veterinário I;
MARCELO CONRAT, ocupante do Cargo Comissionado de Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura;
MARCIO ROBERTO DIAS DA SILVA, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Saúde II;
MARCIO ROBERTO SEVERINO DA SILVA, ocupante do cargo Efetivo de Guarda Patrimonial;
MARCO ANTONIO LINDOSO GOUVEIA, ocupante do Cargo Temporário de Guarda Patrimonial;
MARCONDES RODRIGUES BORBA, ocupante do Cargo Comissionado de Superintendente da FAMABI;
MARCOS VINICIOS GONÇALVES, ocupante do Cargo Comissionado de Procurador Geral do Município;
MARIANA ESTER BORGES COSTA, ocupante do Cargo Efetivo de Enfermeiro II;
MARIANA MARIA KONS HOFFMANN, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal de Obras e Posturas;
MARINA KOERICH, ocupante do Cargo Efetivo de Especialista em Assuntos Educacionais;
MARIO CESAR PICHANATTI, ocupante do cargo de Auxiliar de Conservação e Manutenção,
MARJORY BIANCA TERNES TRAEBERT FERREIRA, ocupante do Cargo Efetivo de Técnico em Enfermagem;
MATEUS COSTA CABRAL, ocupante do Cargo Comissionado de Gerente de Protocolo e Expediente;
MATHEUS CAVALCANTI MARQUES, ocupante do Cargo Comissionado de Assistente da Administração;
MAYARA VOLPINI TURRA, ocupante do Cargo Efetivo de Engenharia Civil;
MAYCON DA SILVA, ocupante do Cargo Efetivo de Escriturário;
MILTON JOÃO DOS SANTOS, ocupante do Cargo Efetivo de Almoxarife;
MOISES DE ANDRADE OLIVEIRA, ocupante do Cargo Efetivo de Técnico em Edificações;
MOISES FREITAS DA SILVA, ocupante do Cargo Efetivo de Guarda Patrimonial;
NABEL ANA MARCELINO DE CAMPOS, ocupante do Cargo Efetivo de Escriturário;
NATHALIE MORAES DE SOUZA, ocupante do Cargo Comissionado de Assistente de Trânsito e Desenvolvimento Urbano;
NAYANA DE JESUS PEREIRA CARDOSO, ocupante do Cargo Comissionado de Assessor de Ensino Fundamental;
NELSON PEDRO CARDOSO, ocupante do Cargo Efetivo de Escriturário;
NEY MEURER, ocupante do Cargo Efetivo de Operador de Máquinas e Equipamentos Pesados;
OSCAR SILVA NETO, ocupante do Cargo Comissionado de Secretário Municipal de Educação;
OSLI ROBERTO DA CUNHA, ocupante do Cargo Efetivo de Operador de Máquinas e Equipamentos Pesados;
OSMAR ESPINDOLA, ocupante do Cargo Efetivo de Operador de Retroescavadeira;
OSNI GILBERTO FERREIRA, ocupante do Cargo Efetivo de Técnico em Edificações;
PATRICK MACHRY, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal de Tributos Municipais II;
PAULO RODRIGO FERREIRA, ocupante do Cargo Comissionado de Diretor de Acompanhamento Externo;
PEDRO LUIZ DE AQUINO NAU, ocupante do Cargo Comissionado de Secretário Municipal de Agricultura, Pesca e Aquicultura;
PEDRO RODRIGUEZ SUAREZ GOMES, ocupante do Cargo Efetivo de Engenheiro Agrônomo;
PETERSON de SOUZA, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Manutenção e Conservação (Operário Braçal);
POLLYNI RICKEN, ocupante do Cargo Efetivo de Engenheiro Florestal;
RAFAEL EMILIO POLLMANN, ocupante do Cargo Efetivo de Mecânico;
RAFAEL ROBERTO ROMAN, ocupante do Cargo Efetivo de Engenheiro Civil;
RICARDO ANDRE DA SILVA, ocupante do Cargo Efetivo de Guarda Patrimonial;
RICARDO LUIS DA ROSA, ocupante do Cargo Efetivo de Carpinteiro;

RICARDO ROBERTO VARGAS, ocupante do Cargo Efetivo de Operador de Patrôla;
ROBERTO FABRICIO ROSA, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Manutenção e Conservação (Operário Braçal);
ROBERVAL REIS DE SOUZA, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal de Vigilância Sanitária e Ambiental;
ROBSON CARLOS DA SILVA, ocupante do Cargo Comissionado de Gerente de Relacionamento;
RODRIGO JAIR MARTINS, ocupante do Cargo Efetivo de Guarda Patrimonial;
RONALDO FERNANDES JUNQUEIRA, ocupante do Cargo Efetivo de Operador de Retroescavadeira;
RONEI JOSE DE ANDRADE, ocupante do Cargo Efetivo de Operador de Trator Agrícola;
ROSINEI JOSE CUNHA, ocupante do Cargo Comissionado de Gerente de Obras Públicas;
RUAN CARLOS DE SOUSA, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Manutenção e Conservação (Operário Braçal);
SÁLVIO DA SILVA, ocupante do Cargo Comissionado de Secretário Municipal de Governo;
SIDNEI ALVES MOREIRA, ocupante do Cargo Temporário de Agente de Endemias;
SINCLER BILCK, ocupante do Cargo Efetivo de Guarda Patrimonial;
SUELENO PEIXER DOS SANTOS, ocupante do Cargo Comissionado de Diretor Administrativo da FAMABI;
SUENY SELL, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal de Vigilância Sanitária e Ambiental;
TAYSE DAIANE RIBEIRO, ocupante do Cargo Efetivo de Especialista em Assuntos Educacionais;
THAYSE ROSA, ocupante do Cargo Comissionado de Superintendente de Saúde;
THIAGO FERREIRA, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Manutenção e Conservação (Operário Braçal);
THIAGO MARTINS COELHO, ocupante do Cargo Comissionado de Procurador Adjunto da Famabi;
THIAGO VINÍCIUS NAHAS, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal de Tributos Municipais I;
THOMAS SCHROEDER, ocupante do Cargo Efetivo de Engenheiro Florestal;
THYARA CRISTINA MACHADO FERREIRA, ocupante do Cargo Efetivo de Técnico em Educação;
UELITON ROMÉU DOS SANTOS, ocupante do Cargo Comissionado de Diretor de Operações da Pesca, Maricultura e Aquicultura;
VANESSA ROSA, ocupante do Cargo Comissionado de Diretor Municipal de Trânsito;
VILMAR DE ASSUNÇÃO, ocupante do Cargo Efetivo de Operador de Máquina de Corte;
VINÍCIUS HAMILTON DO AMARAL, ocupante do Cargo Comissionado de Secretário Municipal de Administração;
WILLYAN DE SOUZA, ocupante do Cargo Comissionado de Assistente de Obras;
WILLYAN LUCIANO, ocupante do Cargo Efetivo de Guarda Patrimonial.

Art. 2º. A presente autorização restringe-se aos veículos da municipalidade e em situações consideradas especiais, tais como a urgência do serviço e a indisponibilidade de motoristas.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e a Portaria nº 3392/2021.

Biguaçu, 16 de setembro de 2021.

SALMIR DA SILVA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 3473/2021

Publicação Nº 3292195

PORTARIA nº 3473 de 16 de setembro de 2021

Concede Licença para Tratar de Interesses Particulares, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso I da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença, para tratar de interesses particulares, ao (a) servidor (a) PATRICIA DE MORAES FARIAS, detentor do cargo de provimento efetivo de TÉCNICO EM MAGISTÉRIO AUXILIAR DE SALA, com jornada de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, inscrito na matrícula funcional nº 16170-1.

Art. 2º O período de concessão da licença para tratar de interesses particulares é de 20/09/2021 a 19/09/2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 20/09/2021.

Biguaçu, 16 de setembro de 2021.

SALMIR DA SILVA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 3474/2021

Publicação Nº 3292198

PORTARIA nº 3474 de 16 de setembro de 2021

Concede Licença para Tratar de Interesses Particulares, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso I da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença, para tratar de interesses particulares, ao (a) servidor (a) ANA HELENA DE SOUZA MORENO, detentor do cargo de provimento efetivo de ESPECIALISTA EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS, com jornada de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, inscrito na matrícula funcional nº 15412-3.

Art. 2º O período de concessão da licença para tratar de interesses particulares é de 01/10/2021 a 30/09/2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 01/10/2021.

Biguaçu, 16 de setembro de 2021.

SALMIR DA SILVA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 3475/2021

Publicação Nº 3292200

PORTARIA nº 3475 de 16 de setembro de 2021

Concede Licença para Tratar de Interesses Particulares, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso I da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença, para tratar de interesses particulares, ao (a) servidor (a) MARIA EDUARDA DUARTE, detentor do cargo de provimento efetivo de TÉCNICO EM EDUCAÇÃO, com jornada de 20 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, inscrito na matrícula funcional nº 16944-1.

Art. 2º O período de concessão da licença para tratar de interesses particulares é de 20/09/2021 a 19/09/2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 20/09/2021.

Biguaçu, 16 de setembro de 2021.

SALMIR DA SILVA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 3476/2021

Publicação Nº 3292253

PORTARIA nº 3476 de 16 de setembro de 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98, inciso X, da Lei Orgânica Municipal, de 06 de setembro de 2010 (promulgação de novo texto) e nos termos da Lei Municipal nº. 2791/2009.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, PRISCILA CARDOZO PEREIRA, brasileiro (a), para exercer o cargo de provimento efetivo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, com jornada de 30 horas semanais, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Biguaçu.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 16 de setembro de 2021.

SALMIR DA SILVA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 3477/2021

Publicação Nº 3292254

PORTARIA nº 3477 de 16 de setembro de 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98, inciso X, da Lei Orgânica Municipal, de 06 de setembro de 2010 (promulgação de novo texto) e nos termos da Lei Municipal nº. 2791/2009.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, THAYANE KEYLHA LIMA DE SOUZA DIAS, brasileiro (a), para exercer o cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE SAÚDE II, com jornada de 30 horas semanais, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Biguaçu.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 16 de setembro de 2021.

SALMIR DA SILVA

Prefeito Municipal

ERRATA PERP 63/2021-FMS

Publicação Nº 3291229



PREFEITURA DE
BIGUAÇU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ERRATA 01 DO EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2021 – FMS

Comunicamos às empresas interessadas no **PE nº 63/2021**, que tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES PARA USO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA 24 HORAS E POLICLÍNICA MUNICIPAL DE BIGUAÇU**, a alteração dos itens do Anexo II do Edital, devendo ser considerada a relação que segue abaixo:

Número	Material	Unidade de medida	Tipo de Cota	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	ÁCIDO TRICLOROACÉTICO 85%COM 20 ML - BR0455588	FR	Exclusiva_Mpes	20	R\$ 64,17	R\$ 1.283,40
2	ÁCIDO FOLÍNICO 15 MG COMPRIMIDO - BR0268292	COMP	Exclusiva_Mpes	2000	R\$ 2,45	R\$ 4.900,00
3	AMINOFILINA 24MG/10ML - BR0292402	AMP	Exclusiva_Mpes	800	R\$ 1,09	R\$ 872,00
4	AVENTAL DESCARTÁVEL - GRAMATURA 50 AVENTAL DESCARTÁVEL FRONTAL MANGA LONGA, PUNHO LASTEX, CONFECCIONADO EM TNT, FABRICADA EM 100% POLIPROPILENO, GRAMATURA 50 ATÓXICO. CONFECCIONADO EM TNT - TECIDO NÃO TECIDO, 100% POLIPROPILENO, MATERIAL DESCARTÁVEL, ATÓXICO, COR: BRANCO. EMBALADO EM EMBALAGEM QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO E QUE CONTENHA OS DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, NUMERO DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA.	UN	Livre	10875	R\$ 7,52	R\$ 81.780,00
5	BROMETO DE N BUTIL - BROMETO DE N BUTIL ESCOPOLAMINA+DIPIRONA SÓDICA 6,67/333.4MG/ML - Código CATMAT - 270622	FR	Livre	22500	R\$ 2,72	R\$ 61.200,00
6	CATETER INTRAVENOSO PERIFERICO Nº20- - CATETER INTRAVENOSO PERIFERICO Nº20-CATETER PARA ACESSO VENOSO PERIFÉRICO EM POLIURETANO, COM AGULHA EM GRAU CIRÚRGICO, ESTÉRIL, NATURALMENTE RADIOPACO, FLEXÍVEL, CONECTOR TIPO LUER-LOCK TRANSLÚCIDO, CODIFICADO EM CORES PARA FACILITAR A IDENTIFICAÇÃO DO CALIBRE, CÂMARA DE REFLUXO SANGÜÍNEO TRANSLÚCIDA, COM BISEL TRIFACETADO. ESTERILIZADO EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM TIPO BLISTER, POSSIBILITANDO ABERTURA ASSÉPTICA,. A PADRONIZAÇÃO DO PRODUTO DEVE S	UN	Exclusiva_Mpes	34000	R\$ 2,33	R\$ 79.220,00
7	CATETER INTRAVENOSO PERIFERICO Nº22- - CATETER INTRAVENOSO PERIFERICO Nº22-CATETER PARA ACESSO VENOSO PERIFÉRICO EM POLIURETANO, COM AGULHA EM GRAU CIRURGICO, ESTÉRIL, NATURALMENTE RADIOPACO, FLEXÍVEL, CONECTOR TIPO LUER-LOCK TRANSLÚCIDO, CODIFICADO EM CORES PARA FACILITAR A IDENTIFICAÇÃO DO CALIBRE, CÂMARA DE REFLUXO SANGÜÍNEO TRANSLÚCIDA, COM BISEL TRIFACETADO, ESTERILIZADO EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM TIPO BLISTER, POSSIBILITANDO ABERTURA ASSÉPTICA,. A PADRONIZAÇÃO DO PRODUTO DEVE S	UN	Exclusiva_Mpes	15000	R\$ 2,33	R\$ 34.950,00



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

8	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO Nº24- - CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO Nº24-CATETER PARA ACESSO VENOSO PERIFÉRICO EM POLIURETANO, COM AGULHA EM GRAU CIRÚRGICO, ESTÉRIL, NATURALMENTE RADIOPACO, FLEXÍVEL, CONECTOR TIPO LUER-LOCK TRANSLÚCIDO, CODIFICADO EM CORES PARA FACILITAR A IDENTIFICAÇÃO DO CALIBRE, CÂMARA DE REFLUXO SANGÜÍNEO TRANSLÚCIDA, COM BISEL TRIFACETADO. ESTERILIZADO EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM TIPO BLISTER, POSSIBILITANDO ABERTURA ASSÉPTICA., A PADRONIZAÇÃO DO PRODUTO DEVE S	UN	Exclusiva_Mpes	20000	R\$ 2,33	R\$ 46.600,00
9	CITRATO DE FENTANILA 0,05 MG/ML - 10ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - CÓDIGO CATMAT BR0271950	AMP	Exclusiva_Mpes	3000	R\$ 11,36	R\$ 34.080,00
10	DESLANOSÍDEO-AMPOLAS 0,2MG/ML - CÓDIGO CATMAT BR0276283	AMP	Exclusiva_Mpes	420	R\$ 1,72	R\$ 722,40
11	FENOBARBITAL 200 MG - CÓDIGO CATMAT BR0267081	COMP	Exclusiva_Mpes	300	R\$ 2,48	R\$ 744,00
12	LORATADINA 10 MG COMPRIMIDO - CÓDIGO CATMAT BR0273466	COMP	Exclusiva_Mpes	400	R\$ 0,17	R\$ 68,00
13	4332 - GEL LUBRIFICANTE ÍNTIMO, EM SACHÊ DE 5G DERMATOLOGICAMENTE TESTADO; NA EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O PRAZO DE VALIDADE DEVE SER NO MÍNIMO 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UN	Exclusiva_Mpes	1000	R\$ 1,76	R\$ 1.760,00
14	PRESERVATIVO MASCULINO LUBRIFICADO - LISO, ELETRONICAMENTE TESTADO.	UN	Exclusiva_Mpes	75000	R\$ 0,39	R\$ 29.250,00
15	RANITIDINA 150 MG Código-BR0267736	COMP	Livre	225000	R\$ 0,77	R\$ 173.250,00
16	SERINGA DESCARTÁVEL DE SEGURANÇA, 05ML SEM AGULHA, EM POLIPROPILENO, ESTÉRIL, SILICONIZADA, COM BICO ROSCA DUPLA QUE PERMITA O USO DE TODAS AS MARCAS DE AGULHAS E QUE ATENDA A NR32. ÊMBOLO COM ANEL INTERNO EMBORRACHADO PARA MELHOR RETENÇÃO DO LÍQUIDO. GRADUADA EM ESCALA NUMÉRICA PARA ML COM NÚMEROS NÍTIDOS, VISÍVEIS E GRAVADOS AO LONGO DO CORPO DA SERINGA. EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO CONTENDO AS INFORMAÇÕES SOBRE: TIPO, DATA E VALIDADE DA ESTERILIZAÇÃO, PROCEDÊNCIA, FABRICANTE, NÚMERO DO LOTE, REGISTRO NO MS (NA CAIXA E NA EMBALAGEM INDIVIDUAL). SERINGA DOTADA DE DISPOSITIVO DE SEGURANÇA RETRÁTIL PARA A AGULHA EM RETRAÇÃO MECÂNICA DA AGULHA PARA DENTRO DO CORPO DA SERINGA DE TAL FORMA QUE O PROFISSIONAL NÃO ENTRE EM CONTATO COM A MESMA. FORNECER À MOSTRA.	UN	Exclusiva_Mpes	22000	R\$ 0,40	R\$ 8.800,00
17	ÁGUA PARA INJEÇÃO ESTÉRIL - FRASCO 500ML , APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO LÍMPIDA E HIPOTÔNICA, ESTÉRIL E APIROGÊNICA, EM FRASCO, SISTEMA FECHADO.	FR	Exclusiva_Mpes	3000	R\$ 4,50	R\$ 13.500,00
18	CAIXA TÉRMICA - ALÇAS LATERAIS EMBUTIDAS, ALÇA DE MÃO ARTICULÁVEL E RETRÁTIL, TAMPA COM TRAVA MAIS SEGURA PARA LEVAR, ISOLAMENTO TÉRMICO DE ISOPOR. DEGELO DE 13 HORAS. ALTURA: 26,8 CM; CAPACIDADE: 12 L; CAPACIDADE DE ITENS: 18X 350ML OU; 12X 473ML OU; 4X 600ML; COMPRIMENTO: 34,4 CM; LARGURA: 23,4 CM; MATERIAL DA ALÇA: POLIPROPILENO; MATERIAL DA TAMPA: POLIETILENO; MATERIAL ISOTÉRMICO: ISOPOR; PESO: 1,064 KG; TEMPO DE CONSERVAÇÃO DO RESFRIAMENTO: 1 DIA; TEMPO DE CONSERVAÇÃO DE PRODUTOS FRIOS: 13 HORAS. EMBALADO EM EMBALAGEM QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO E QUE CONTENHA OS DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, NÚMERO DO LOTE E REGISTRO NO INMETRO.	UN	Exclusiva_Mpes	50	R\$ 66,62	R\$ 3.331,00



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

19	CANULA ENDOTRAQUEAL SEM CUFF Nº 2,0, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, APIROGÊNICO, CONFECCIONADA EM PVC TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, COM FILAMENTO RADIOPACO, SUPERFÍCIE LISA, PONTA ARREDONDADA, COM CONECTOR PARA RESPIRADOR. DEVERÁ TRAZER ESTAMPADA EM LOCAL VISÍVEL O NÚMERO DO CALIBRE E GRADUAÇÃO. EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TRANSPARENTE COM IDENTIFICAÇÃO DE PROCEDÊNCIA. COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. EMBALADO EM EMBALAGEM QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO E QUE CONTENHA OS DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, NÚMERO DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA.	UN	Exclusiva_Mpes	30	R\$ 7,77	R\$ 233,10
20	CARVÃO VEGETAL ATIVADO EM PÓ PARA INTOXICAÇÃO EXÓGENA - FEITO DE CASCA DE COCO E PROCESSADO EM ALTAS TEMPERATURAS.	KG	Exclusiva_Mpes	100	R\$ 17,30	R\$ 1.730,00
21	FIO GUIA PARA INTUBAÇÃO - MANDRIL (FIO GUIA) PARA ENTUBAÇÃO ENDOTRAQUEAL- CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: EM COBRE OU ALUMÍNIO, FLEXÍVEL, COM PONTA ARREDONDADA, COM SUA EXTREMIDADE DISTAL ANGULADA EM APROXIMADAMENTE 30 A 40 GRAUS, ASSUMINDO FORMATO DE 'J'. PARA USO EM TUBO OROTRAQUEAL DE DIÂMETRO INTERNO DE 2,5 A 4,5MM. REUTILIZÁVEL, RESISTENTE AOS PROCEDIMENTOS DE LIMPEZA, DESINFECÇÃO E OU ESTERELIZAÇÃO. A EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A RDC 185 DE 22/10/2001 DA ANVISA	UN	Exclusiva_Mpes	150	R\$ 69,70	R\$ 10.455,00
22	KIT LARINGOSCÓPIO ADULTO. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: - DEVE POSSUIR CORPO EM AÇO INOX OU MATERIAL DE ALTA RESISTÊNCIA COMPATÍVEL COM UTILIZAÇÃO EM ÁREA HOSPITALAR; - DEVE POSSUIR ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA POR PILHA OU BATERIA; - POSSUIR LÂMPADA DE ALTA LUMINOSIDADE; - DEVE ACOMPANHAR UM CONJUNTO DE LÂMINAS CURVAS: LÂMINA 2; LÂMINA 3; LÂMINA 4; LÂMINA 5; - DEVE ACOMPANHAR UM CONJUNTO DE LÂMINAS RETAS: LÂMINA 2; LÂMINA 3; LÂMINA 4; LÂMINA 5; - ENCAIXE DE PADRÃO INTERNACIONAL; - RECARTEILHADO PERMITINDO UMA MELHOR EMPUNHADURA; - DEVE ACOMPANHAR PILHAS OU BATERIAS; - GARANTIA INTEGRAL DE 12 MESES, SEM EXCEÇÃO DE PEÇAS, COMPONENTES OU SUBCONJUNTOS; - POSSUIR REGISTRO NA ANVISA	KIT	Exclusiva_Mpes	30	R\$ 1.396,67	R\$ 41.900,10
23	LÂMINA PONTA FOSCA COM ESPESSURA 1,0 A 1,2MM - LÂMINA PONTA FOSCA COM ESPESSURA 1,0 A 1,2MM, INTERCALADAS UMA A UMA COM FOLHAS DE PAPEL, COM PONTA FOSCA PARA IDENTIFICAÇÃO DAS AMOSTRAS. CAIXA COM 50 UNIDADES. NA EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR IMPRESSO A IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O PRAZO DE VALIDADE DEVE SER NO MÍNIMO 2 ANOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	CX	Exclusiva_Mpes	1000	R\$ 0,20	R\$ 200,00
24	LACRE EM POLIPROPILENO COM CINTA DE TRAVAMENTO MODELO "ESCADINHA" QUE PERMITE LACRAR COM FACILIDADE E EFICIÊNCIA, SUA TRAVA REFORÇADA CONFERE UMA MAIOR SEGURANÇA. POSSUI COMPRIMENTO TOTAL DE 230 MM, FABRICADOS EM POLIPROPILENO SUPORTA APLICAÇÕES QUE EXIGEM MENOR FORÇA BRUTA. COM UMA ROBUSTA CÁPSULA DE TRAVAMENTO COMPLETA O CONJUNTO DE SEGURANÇA CONTRA VIOLAÇÃO.	UN	Exclusiva_Mpes	3000	R\$ 0,15	R\$ 450,00
25	MIDAZOLAM CLORIDRATO 15 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 3 ML - CÓDIGO CATMAT BR0272817	AMP	Exclusiva_Mpes	2000	R\$ 8,14	R\$ 16.280,00
26	CARRO CURATIVO INOX - BALDE E BACIA ARMAÇÃO TUBULAR, TAMPO E PRATELEIRA EM CHAPA DE AÇO INOX, PÉS, VARANDAS E SUPORTE PARA BALDE E BACIA INOX, PÉS COM RODÍZIOS DE 3", ACOMPANHA 01 BALDE 5 LITROS EM ALUMÍNIO POLIDO E 01 BACIA 3 LITROS INOXIDÁVEL. DIMENSÕES: 0,75 M X 0,45 M LARG. X 0,80M ALTURA. CUBAGEM: 0,461 M³. MEDIDAS DA EMBALAGEM: 1,13 X 0,48 X 0,85.	UN	Exclusiva_Mpes	20	R\$ 1.122,21	R\$ 22.444,20



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

27	BALDE EM INOX CIRÚRGICO HOSPITALAR COM ALÇA 10 LITROS (AC-045)	UN	Exclusiva_Mpes	2	R\$ 289,03	R\$ 578,06
28	TAMBOR DE NO MÍNIMO 5 LITROS INOX PARA GAZE E ALGODÃO COM DIMENSÕES MÍNIMAS 20 CM X 16 CM COM ALÇA (AC-064)	UN	Exclusiva_Mpes	2	R\$ 270,46	R\$ 540,92
29	ESPUMA DE POLIURETANO - COBERTURA COMPOSTA DE ESPUMA DE POLIURETANO TRIDIMENSIONAL, MACIA, ESTÉRIL, COM ALTA CAPACIDADE DE ABSORÇÃO VERTICAL, PROPORCIONA O MEIO ÚMIDO IDEAL PARA O PROCESSO DE CICATRIZAÇÃO. NÃO ADESIVO. FACE SUPERIOR APRESENTA IMPRESSÃO DA MARCA E FILME DE POLIURETANO, IMPERMEÁVEL À ÁGUA QUE MANTÉM O AMBIENTE ÚMIDO, PERMITINDO AS TROCAS GASOSAS E SERVINDO DE BARREIRA CONTRA A INVASÃO DE BACTÉRIAS E OUTROS MICRORGANISMOS.	UN	Exclusiva_Mpes	300	R\$ 44,57	R\$ 13.371,00
30	MÁSCARA FACIAL COXIM INFLÁVEL; COXIM INFLÁVEL QUE NÃO ESVAZIA; CÚPULA TRANSPARENTE QUE PERMITE VISUALIZAÇÃO DAS SECREÇÕES E RESPIRAÇÃO; A PRESSÃO DA ALMOFADA PODE SER ALTERA, MELHOR ADAPTAÇÃO, VEDAÇÃO E CONFORTO; PARA ACOPLAR EM BOLSA VÁLVULA (AMBÚ). TAMANHO 4	UN	Exclusiva_Mpes	4	R\$ 31,20	R\$ 124,80
31	MANDRIL ILUMINADO C/ BOTÃO REGULAGEM (FIO GUIA LUMINOSO) PARA INTUBAÇÃO ENDOTRAQUEAL. ESTE PRODUTO É UM GRANDE AUXILIAR NA INTRODUÇÃO DA SONDA, UMA VEZ QUE INTRODUZIDO DENTRO DO TUBO ENDOTRAQUEAL DO PACIENTE, LHE CONFERE FORMATO E RESISTÊNCIA ADEQUADOS PARA FACILITAR A INTUBAÇÃO ILUMINANDO O CAMPO DE VISÃO.	UN	Exclusiva_Mpes	3	R\$ 30,98	R\$ 92,94
32	MONITOR CARDÍACO MULTIPARÂMETROS COM OS SEGUINTE PARÂMETROS PRÉ-CONFIGURADOS: ECG, RESPIRAÇÃO, TEMPERATURA, OXIMETRIA DE PULSO, PRESSÃO NÃO INVASIVA E PRESSÃO INVASIVA. TELA DE CRISTAL LÍQUIDO COLORIDO DE NO, MÍNIMO 10" POLEGADAS. OPERAÇÃO E INFORMAÇÕES DA TELA EM PORTUGUÊS. HISTÓRICO PARA PERMITIR O ACOMPANHAMENTO DA EVOLUÇÃO DO PACIENTE DE FORMA NUMÉRICA (TABELA) E / OU GRÁFICA. INDICADORES VISUAIS NO PAINEL FRONTAL DE ALARMES E ALERTAS, INDEPENDENTES DA TELA PRINCIPAL. POSSUIR CONE	UN	Livre	17	R\$ 27.249,65	R\$ 463.244,05



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

33	CARDIOVERSOR COMPLETO, 2 CANAIS, 3 DERIVAÇÕES EM MONITOR COM DISPLAY (LCD); BIFÁSICO, SINCRONISMO DA ONDA R PARA CARDIOVERSÃO; POSSIBILIDADE DE PÁS INTERNAS E EXTERNAS (ADULTO E INFANTIL); CIRCUITO ANULA CARGA AUTOMÁTICO (45S); DISPOSITIVO PARA TESTE DE PÁS; TEMPO DE CARGA 200 J ATÉ 7S/ BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL; IMPRESSORA ACOPLADA; CAIXA DE MATERIAL SINTÉTICO DE ALTO IMPACTO COM ALÇA DE TRANSPORTE; COMPOSTO DE MONITOR E DESFIBRILADOR EM UMA ÚNICA UNIDADE; ALIMENTAÇÃO EM REDE ELÉTRICA DE 90/230 VOLTS COM CHAVEAMENTO AUTOMÁTICO E BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL; MONITORAÇÃO DE 02 CANAIS DE ECG; 03 DERIVAÇÕES; INDICAÇÃO DA FREQUÊNCIA CARDÍACA DIGITAL DE 0 A 250 BPM; ALARME DE BRADI E TAQUICARDIA COM AJUSTE DIGITAL; ALARME DE ELETRODO SOLTO, PRÉ-AMPLIFICADOR FLUTUANTE; PROTEÇÃO CONTRA DESCARGA DE DESFIBRILADOR; SINAL SONORO DA ONDA R; MONITORAÇÃO DE ECG ATRAVÉS DO CABO PACIENTE OU ATRAVÉS DAS PRÓPRIAS PÁS DO DESFIBRILADOR; IMPRESSORA TÉRMICA DE ALTA RESOLUÇÃO PARA REGISTRO DE ECG, PARÂMETROS DE CONFIGURAÇÃO, E EVENTOS ASSINALADOS; INDICAÇÃO MANUAL DE EVENTOS PARA IMPRESSÃO; USO DE PAPEL TERMO SENSÍVEL; TECLADO DE MEMBRANA SENSÍVEL AO TOQUE. COM IMAGEM CONGELADA, TELA DE CRISTAL LÍQUIDO LUMINOSA COM NO MÍNIMO 5 POLEGADAS; DESFIBRILADOR: TECLA LIGA/DESLIGA DE SINCRONISMO COM MONITOR PARA CARDIOVERSÃO; INDICAÇÃO LUMINOSA DA ONDA R; TECLADO DE MEMBRANA COM INDICAÇÃO VISUAL (LEDS) PARA SELEÇÃO DE ENERGIA E FUNÇÕES; POSSIBILIDADE DE USO DE PÁS INTERNAS E EXTERNAS ADULTO E INFANTIL, SELEÇÃO AUTOMÁTICA DAS ESCALAS DE ENERGIA DE ACORDO; COM A PÁ UTILIZADA (ADULTO/INFANTIL EXTERNO E ADULTO/INFANTIL INTERNO); ESCALAS PARA SELEÇÃO DE CARGA, DE 01, 02, 05, 10, 20, 30, 40 E 50 JOULES PARA DESFIBRILAÇÃO INTERNA ADULTO, INTERNA E EXTERNA INFANTIL; DE 0 A 200 JOULES PARA DESFIBRILAÇÃO EXTERNA ADULTO; TEMPO DE CARGA DE ATÉ 7 SEGUNDOS; CIRCUITO ANULA CARGA AUTOMÁTICO QUE CANCELA A ENERGIA SELECIONADA APÓS 45 SEGUNDOS OU MANUAL ATRAVÉS DE TECLA NO PAINEL; TESTE DAS PÁS DIRETAMENTE NO EQUIPAMENTO; BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL COM CAPACIDADE PARA O MÍNIMO 50 DISPARO 1 HORA DE MONITORAÇÃO CONTÍNUA, QUANDO EM PLENA CARGA. ACESSÓRIOS: (01) UM CABOS DE PACIENTE PARA ECG DE 5 OU 6 VIAS; (01) UM JOGOS DE PÁS PARA DESFIBRILAÇÃO EXTERNA (PÁS EXTERNAS), USO ADULTO E PEDIÁTRICO; (01) UM CABO PARA CONEXÃO COM PÁS DESCARTÁVEIS; (10) DEZ PÁS AUTOCOLANTES DESCARTÁVEIS;	UN	Livre	4	R\$ 36.790,47	R\$ 147.161,88
34	SELADORA DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO. CARACTERÍSTICAS: SELADORA MANUAL COM TEMPORIZADOR, 40 CM /MESA: PARA PAPEL GRAU - CIRÚRGICO COM CONTROLE ELETRÔNICO DE TEMPO DE SELAGEM COM ALARME SONORO, SUPORTE PARA BOBINA, LÂMINA DE CORTE, ESPESSURA DE SELAGEM NO MÍNIMO DE 10 MM, COMPRIMENTO DE SELAGEM MÍNIMO DE 30 CM, CONTROLE DE TEMPERATURA DIGITAL. VOLTAGEM: BIVOLT. GARANTIA MÍNIMA DE 6 MESES.	UN	Exclusiva_Mpes	35	R\$ 944,12	R\$ 33.044,20
35	EQUIPO PARA INFUSÃO GRAVITACIONAL DE SOLUÇÕES PARENTAIS E MEDICAÇÕES COM ENTRADA DE AR, INJETOR LATERAL E CONECTOR LUER SLIP. PONTA PERFURANTE, PADRÃO ISO; PADRÃO GOTAS (1ML = 20 GOTAS/MINUTOS); C MARA GOTEJADORA COM FILTRO DE 15 µm. A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ CEDER, EM REGIME DE COMODATO 10 BOMBAS DE INFUSÃO, EM PERFEITAS CONDIÇÕES, PARA USO NO CONTROLE INFUSÃO ENDOVENOSA, AS QUAIS DEVERÃO SER COMPATÍVEIS COM SEUS RESPECTIVOS ADAPTADORES (SEM CUSTO ADICIONAL).	UN	Exclusiva_Mpes	1500	R\$ 2,46	R\$ 3.690,00
36	CURATIVO ABSORVENTE COM SILICONE 10CM X 10CM	UN	Exclusiva_Mpes	360	R\$ 38,92	R\$ 14.011,20



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

37	AVENTAL DESCARTÁVEL - GRAMATURA 50 AVENTAL DESCARTÁVEL FRONTAL MANGA LONGA, PUNHO LASTEX, CONFECCIONADO EM TNT, FABRICADA EM 100% POLIPROPILENO, GRAMATURA 50 ATÓXICO, CONFECCIONADO EM TNT - TECIDO NÃO TECIDO, 100% POLIPROPILENO, MATERIAL DESCARTÁVEL, ATÓXICO, COR: BRANCO. EMBALADO EM EMBALAGEM QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO E QUE CONTENHA OS DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, NUMERO DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA.	UN	Divisao_Cotas	3625	R\$ 7,52	R\$ 27.260,00
38	BROMETO DE N BUTIL - BROMETO DE N BUTIL ESCOPOLAMINA+DIPIRONA SÓDICA 6,67/333.4MG/ML - Código CATMAT - 270622	FR	Divisao_Cotas	7500	R\$ 2,72	R\$ 20.400,00
39	RANITIDINA 150 MG Código-BR0267736	COMP	Divisao_Cotas	75000	R\$ 0,77	R\$ 57.750,00
40	MONITOR CARDÍACO MULTIPARÂMETROS COM OS SEGUINTE PARÂMETROS PRÉ-CONFIGURADOS: ECG, RESPIRAÇÃO, TEMPERATURA, OXIMETRIA DE PULSO, PRESSÃO NÃO INVASIVA E PRESSÃO INVASIVA. TELA DE CRISTAL LÍQUIDO COLORIDO DE NO, MINIMO 10' POLEGADAS. OPERAÇÃO E INFORMAÇÕES DA TELA EM PORTUGUÊS. HISTÓRICO PARA PERMITIR O ACOMPANHAMENTO DA EVOLUÇÃO DO PACIENTE DE FORMA NUMÉRICA (TABELA) E / OU GRÁFICA. INDICADORES VISUAIS NO PAINEL FRONTAL DE ALARMES E ALERTAS, INDEPENDENTES DA TELA PRINCIPAL. POSSUIR CONE	UN	Divisao_Cotas	3	R\$ 27.249,65	R\$ 81.748,95



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

41	CARDIOVERSOR COMPLETO, 2 CANAIS, 3 DERIVAÇÕES EM MONITOR COM DISPLAY (LCD); BIFÁSICO, SINCRONISMO DA ONDA R PARA CARDIOVERSÃO; POSSIBILIDADE DE PÁS INTERNAS E EXTERNAS (ADULTO E INFANTIL); CIRCUITO ANULA CARGA AUTOMÁTICO (45S); DISPOSITIVO PARA TESTE DE PÁS; TEMPO DE CARGA 200 J ATÉ 7S/ BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL; IMPRESSORA ACOPLADA; CAIXA DE MATERIAL SINTÉTICO DE ALTO IMPACTO COM ALÇA DE TRANSPORTE; COMPOSTO DE MONITOR E DESFIBRILADOR EM UMA ÚNICA UNIDADE; ALIMENTAÇÃO EM REDE ELÉTRICA DE 90/230 VOLTS COM CHAVEAMENTO AUTOMÁTICO E BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL; MONITORAÇÃO DE 02 CANAIS DE ECG; 03 DERIVAÇÕES; INDICAÇÃO DA FREQUÊNCIA CARDÍACA DIGITAL DE 0 A 250 BPM; ALARME DE BRADI E TAQUICARDIA COM AJUSTE DIGITAL; ALARME DE ELETRODO SOLTO, PRÉ-AMPLIFICADOR FLUTUANTE; PROTEÇÃO CONTRA DESCARGA DE DESFIBRILADOR; SINAL SONORO DA ONDA R; MONITORAÇÃO DE ECG ATRAVÉS DO CABO PACIENTE OU ATRAVÉS DAS PRÓPRIAS PÁS DO DESFIBRILADOR; IMPRESSORA TÉRMICA DE ALTA RESOLUÇÃO PARA REGISTRO DE ECG, PARÂMETROS DE CONFIGURAÇÃO, E EVENTOS ASSINALADOS; INDICAÇÃO MANUAL DE EVENTOS PARA IMPRESSÃO; USO DE PAPEL TERMO SENSÍVEL; TECLADO DE MEMBRANA SENSÍVEL AO TOQUE. COM IMAGEM CONGELADA, TELA DE CRISTAL LÍQUIDO LUMINOSA COM NO MÍNIMO 5 POLEGADAS; DESFIBRILADOR: TECLA LIGA/DESLIGA DE SINCRONISMO COM MONITOR PARA CARDIOVERSÃO; INDICAÇÃO LUMINOSA DA ONDA R; TECLADO DE MEMBRANA COM INDICAÇÃO VISUAL (LEDs) PARA SELEÇÃO DE ENERGIA E FUNÇÕES; POSSIBILIDADE DE USO DE PÁS INTERNAS E EXTERNAS ADULTO E INFANTIL, SELEÇÃO AUTOMÁTICA DAS ESCALAS DE ENERGIA DE ACORDO; COM A PÁ UTILIZADA (ADULTO/INFANTIL EXTERNO E ADULTO/INFANTIL INTERNO); ESCALAS PARA SELEÇÃO DE CARGA, DE 01, 02, 05, 10, 20, 30, 40 E 50 JOULES PARA DESFIBRILAÇÃO INTERNA ADULTO, INTERNA E EXTERNA INFANTIL; DE 0 A 200 JOULES PARA DESFIBRILAÇÃO EXTERNA ADULTO; TEMPO DE CARGA DE ATÉ 7 SEGUNDOS; CIRCUITO ANULA CARGA AUTOMÁTICO QUE CANCELA A ENERGIA SELECIONADA APÓS 45 SEGUNDOS OU MANUAL ATRAVÉS DE TECLA NO PAINEL; TESTE DAS PÁS DIRETAMENTE NO EQUIPAMENTO; BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL COM CAPACIDADE PARA O MÍNIMO 50 DISPARO 1 HORA DE MONITORAÇÃO CONTÍNUA, QUANDO EM PLENA CARGA. ACESSÓRIOS: (01) UM CABOS DE PACIENTE PARA ECG DE 5 OU 6 VIAS; (01) UM JOGOS DE PÁS PARA DESFIBRILAÇÃO EXTERNA (PÁS EXTERNAS), USO ADULTO E PEDIÁTRICO; (01) UM CABO PARA CONEXÃO COM PÁS DESCARTÁVEIS; (10) DEZ PÁS AUTOCOLANTES DESCARTÁVEIS;	UN	Divisao _Cotas	1	R\$ 36.790,47	R\$ 36.790,47
					Total	R\$ 1.569.811,67

Desta forma, o edital será aberto para exclusividade de participação de empresas enquadradas na Lei nº 123/2016, bem como, divisão de cotas e participação livre. As demais informações constantes no edital de licitação permanecem inalteradas.

Biguaçu, 16 de setembro de 2021.

Gerson da Silva
Pregoeiro Municipal

CÂMARA MUNICIPAL**PORTARIA Nº 127/2021 - LEANDRA BERNADETE ROZ GUESSER**

Publicação Nº 3292145

PORTARIA Nº 127/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Biguaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas que lhe são conferidas no Art. 24, inciso III, alínea "a" do Regimento Interno,

RESOLVE,

CONCEDER ao (a) servidor (a), LEANDRA BERNADETE ROZ GUESSER, ocupante do cargo comissionado de SECRETÁRIA DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO o afastamento de suas funções laborativas em virtude de licença maternidade, conforme artigo 9 inciso II da Lei Complementar 53/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Biguaçu), no período de 20/04/2021 a 16/09/2021.

Biguaçu/SC, 09 de setembro 2021.

Vereador Ednei Muller

Presidente

Blumenau

PREFEITURA

DECRETO Nº 13.395/2021

Publicação Nº 3291483

DECRETO Nº13.395, DE 10 DE SETEMBRO DE 2021.

ALTERA O DECRETO Nº12.927, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020, QUE DECLARA A UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, DO TERRENO PERTENCENTE À FRANCISCO CLEBER DE OLIVEIRA FARIAS E JACELINE SPENGLER, DESTINADO À ESTRUTURAÇÃO AMBIENTAL, SANITÁRIA, TURÍSTICA, CULTURAL, DE LAZER E DE SERVIÇOS AO CIDADÃO NO DISTRITO DE VILA ITROUPAVA.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, usando das atribuições que lhe confere o artigo 59, inciso XIII da Lei Orgânica do Município e nos termos do Decreto-Lei nº3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art.1º O artigo 1º do Decreto nº12.927, de 18 de novembro de 2020, passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de estruturação ambiental, sanitária, turística, cultural, de lazer e de serviços ao cidadão, o terreno de forma irregular, pertencente a Francisco Cleber de Oliveira Farias e Jaceline Spengler, situado nesta cidade, no Distrito de Itoupava, no lugar Vila Itoupava, contendo a área de 12.633,50m², sendo aproximadamente 60% dessa área composta por Área de Preservação Permanente e 40% por área útil, fazendo frente em linha sinuosa de 327,00m com a margem direita do Ribeirão Massaranduba; fundos em 218,84m, sendo a partir do lado esquerdo em 114,84m com terras de Erwin Jurk e 104,00m com terras de Alfredo Leopoldo Henrique Tipke; extremado pelo lado esquerdo em 108,28m, sendo a partir da frente em 5,00m com terras de Alberto Correa, em 54,50m com terras de Herta Feldmann e em 48,78m com terras de Cesar Augusto Demarchi, edificado com três benfeitorias, sendo a primeira uma casa de alvenaria de um pavimento estruturada em concreto, com revestimento externo em reboco e coberta por telhas cerâmicas contendo a área de 163,60m², a segunda uma casa de madeira de um pavimento estruturada em madeira e sem revestimento externo contendo a área de 42,00m² e a terceira sendo um telheiro metálico estruturado em madeira contendo a área de 59,60m², matriculado no 3º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Blumenau sob nº17.674 e inscrito no cadastro técnico sob nº1.5.18.0002.0056.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 10 de setembro de 2021.

MÁRIO HILDEBRANDT

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 13.396/2021

Publicação Nº 3291489

DECRETO Nº13.396, DE 10 DE SETEMBRO DE 2021.

DECLARA A UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, DOS IMÓVEIS DESTINADOS À IMPLANTAÇÃO DO PARQUE NATURAL MUNICIPAL CLAUS FELDMANN, NO DISTRITO VILA ITROUPAVA

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, usando das atribuições que lhe confere o artigo 59, inciso XIII da Lei Orgânica do Município e nos termos do Decreto-Lei nº3.365, de 21 de junho de 1941, conforme a solicitação contida no memorando 274/2021 - IDIVI,

DECRETA:

Art.1º Ficam declarados de utilidade pública para fins de desapropriação, visando a expansão do Centro Turístico e Cultural do Distrito da Vila Itoupava e ampliação do Parque Natural Municipal Claus Feldmann, os seguintes imóveis:

I - o terreno pertencente a Aloísio Wagner, situado nesta cidade, no Distrito de Vila Itoupava, no lado par da Rua Dr. Pedro Zimmermann, contendo a área de 647,56m², fazendo frente em 18,50m com o lado par da Rodovia Guilherme Jensen, fundos em 7,95m com terras de Baldur Buerger; extremado pelo lado direito em 52,00m com terras de Baldur Buerger e pelo lado esquerdo em 47,78m com terras de Martin Ocksler, sem benfeitorias, distando na frente pelo lado esquerdo em 31,00m da parede lateral direita da casa nº16.288 da Rodovia Guilherme Jensen, matriculado no 3º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Blumenau sob nº5.892 e inscrito no cadastro técnico municipal sob nº1.5.18.0002.0008.

II - o terreno pertencente a Espólio de Vilmar Schwab e Jeanete Grahl Schwab, situado nesta cidade, no Distrito de Vila Itoupava, na esquina das Ruas Dr. Pedro Zimmermann e Antônio Oeschler, contendo a área de 518,06m², fazendo frente em 15,50m com o lado par da Rua Dr. Pedro Zimmermann; fundos em 15,30m com terras de Ilário Morsch; estremado pelo lado direito em 33,50m com terras de Baldur Buerger e pelo lado esquerdo em 33,00m com o lado ímpar da Rua Antônio Oeschler, sem benfeitorias, matriculado no 3º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Blumenau sob nº24.351 e inscrito no cadastro técnico municipal sob nº1.5.18.0002.0050.

III - o terreno pertencente a Ilário Morsch e Ivone Morsch, situado nesta cidade, no Distrito de Vila Itoupava, nos fundos do lado par da Rua Dr. Pedro Zimmermann, contendo a área de 536,30m², fazendo frente em duas linhas, sendo a primeira em 31,00m com o lado ímpar da

servidão de caminho matriculada sob nº 10.361 no livro nº 2, e a segunda em linha curva de 10,50m com o lado ímpar do virador da dita servidão, fundos em 32,50m com terras de Achil Buerger; estremando pelo lado direito em 15,30m com terras remanescentes de Martin Oeschler e pelo lado esquerdo em 19,30m com a margem esquerda do Ribeirão Itoupava, edificado com a casa residencial de madeira sob nº16.312 da Rua Dr. Pedro Zimmermann; ficando gravada a área de 81,90m² paralela a margem esquerda do Ribeirão Itoupava, destinada à preservação permanente de vegetação, matriculado no 3º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Blumenau sob nº10.360 e inscrito no cadastro técnico municipal sob nº1.5.18.0002.0009.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 10 de setembro de 2021.

MÁRIO HILDEBRANDT

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 13.398/2021

Publicação Nº 3291496

DECRETO Nº 13.398, DE 10 DE SETEMBRO DE 2021.

ABRE CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, V, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, de acordo com o art. 43, §1º, III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com fundamento na Lei Municipal nº 9.071, de 10 de setembro de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos os créditos adicionais especiais no orçamento da Administração Indireta, até o valor de R\$ 1.139.520,00 (um milhão, cento e trinta e nove mil e quinhentos e vinte reais), nas dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

26 – FUNDAÇÃO PROMOT. DE EXPOSIÇÕES DE BLUMENAU – PROEB

2601 – Fundação Promot. de Exposições de Blumenau - Proeb

Projeto 26.01.23.695.0080.2557 – Manutenção das Atividades da Oktoberfest

Modalidade 3.3.90 () Aplicações Diretas R\$ 300.000,00

Fonte de Recurso 0206.00084

Projeto 26.01.23.695.0080.2558 – Manutenção das Ativ. da Outros Eventos

Modalidade 3.3.90 () Aplicações Diretas R\$ 150.000,00

Fonte de Recurso 0206.00084

31 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3101 – Fundo Municipal de Saúde

Projeto 31.01.10.301.0060.2389 – PAB FIXO – Piso de Atenção Básica

Modalidade 3.1.93 () Aplicações Diretas R\$ 689.520,00

Fonte de Recurso 0238.00064

Art. 2º Os créditos adicionais especiais abertos no artigo 1º deste Decreto, correrão por conta da redução das seguintes dotações orçamentárias:

26 – FUNDAÇÃO PROMOT. DE EXPOSIÇÕES DE BLUMENAU – PROEB

2601 – Fundação Promot. de Exposições de Blumenau - Proeb

Projeto 26.01.23.695.0033.2138 – Manutenção das Atividades da Proeb

Modalidade 3.3.90 (17) Aplicações Diretas R\$ 450.000,00

Fonte de Recurso 0206.00084

31 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3101 – Fundo Municipal de Saúde

Projeto 31.01.10.301.0060.2389 – PAB FIXO – Piso de Atenção Básica

Modalidade 3.3.90 (54) Aplicações Diretas R\$ 689.520,00

Fonte de Recurso 0238.00064

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 10 de setembro de 2021.

MÁRIO HILDEBRANDT

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 13.402/2021

Publicação Nº 3291500

DECRETO Nº 13.402, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021.

DELEGA COMPETÊNCIA AO GERENTE ADMINISTRATIVO DA INTENDÊNCIA DISTRITAL DE VILA ITROUPAVA – IDIVI.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 59, VII, combinado com o artigo 75, I, “f”, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e de conformidade com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e de acordo com a solicitação efetuada pelo Intendente Distrital de Vila Itoupava, através do Memorando IDIVI 331/2021, de 08/09/2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica delegada ao Gerente Administrativo da Intendência Distrital de Vila Itoupava – IDIVI, RODRIGO CAPISTRANO ALVES, a competência para ordenar e autorizar despesas, bem como assinar atos administrativos daquela Intendência, no período compreendido entre 23 de setembro de 2021 e 1º de outubro de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 13 de setembro de 2021.

MÁRIO HILDEBRANDT

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 13.403/2021

Publicação Nº 3291502

DECRETO Nº 13.403, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021.

ALTERA DISPOSITIVO DO DECRETO Nº. 8.950, DE 15 DE JUNHO DE 2009, QUE “DECLARA TOMBADO PELO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARQUITETÔNICO, PAISAGÍSTICO E CULTURAL DO MUNICÍPIO O IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA FREDERICO JENSEN, Nº. 3.587, BAIRRO ITROUPAVAZINHA.”.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso V do art. 59, e na forma das alíneas “m” e “o” do inciso I do art. 75, todos da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990,

CONSIDERANDO o disposto no inciso IV do art. 1º da Resolução nº. 003, de 02 de agosto de 2021, do Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Cultural Edificado – COPE, que resolveu aprovar a intervenção no bem de interesse cultural, de uso comercial, do imóvel situado na Rua Frederico Jensen, nº. 3.587, Bairro Itoupavazinha, cadastro de IPTU nº. 22166, com a alteração de classificação de P1 para P2, conforme Processo Administrativo nº. 2021/2181;

CONSIDERANDO os termos do Memorando SEPLAN/DPU/CPCE nº. 073/2021, subscrito pela Coordenadora de Pesquisa e Tombamento e pela Gerente de Políticas Urbanas da Diretoria de Planejamento Urbano da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano – SEPLAN,

DECRETA:

Art. 1º O art. 1º do Decreto nº. 8.950, de 15 de junho de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica tombado, com a classificação P2, o imóvel localizado na Rua Frederico Jensen, nº. 3.587, Bairro Itoupavazinha, matriculado no 3º Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca sob o nº 29.368.”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 13 de setembro de 2021.

MÁRIO HILDEBRANDT

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 13.404/2021

Publicação Nº 3291508

DECRETO Nº 13.404, DE 14 DE SETEMBRO DE 2021.

IDENTIFICA BENEFICIÁRIOS DE PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA LEGITIMADOS A RECEBER EM DOAÇÃO OS IMÓVEIS QUE OCUPAM, NOS TERMOS DA AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA CONTIDA NOS §§ 2º E 3º DO ART. 6º DA LEI MUNICIPAL Nº 8.495, DE 30 DE OUTUBRO DE 2017.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, usando das atribuições que lhe confere o art. 75, inciso I, alínea “m” da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o disposto na Lei nº. 8.495, de 30 de outubro de 2017,

CONSIDERANDO que os beneficiários estão de posse do imóvel público há cinco anos ou mais, preenchendo os requisitos do § 3º, do art. 6º e do art. 4º, da Lei 8.495, de 30 de outubro de 2017, conforme consta dos Termos de Doação;

CONSIDERANDO que os moradores abaixo identificados estão cadastrados e incluídos no Projeto de Regularização Fundiária de Interesse Social;

CONSIDERANDO que a autorização legislativa para doação desses terrenos está consubstanciada nos §§ 2º e 3º do art. 6º, da lei 8.495, de 30 de outubro de 2017;

CONSIDERANDO que os beneficiários fazem jus a isenção do Imposto de Transmissão Causa Mortis e Doação, nos termos do inciso VIII, do art. 10, da Lei Estadual nº 13.136, de 25 de novembro de 2004 e alterações e a isenção de custas e emolumentos dos atos registrares, conforme art. § 1º, do inciso I, do art. 13, da Lei 13.465, de 11 de julho de 2017,

DECRETA:

Art. 1º Ficam identificados os beneficiários do Programa de Regularização Fundiária de Interesse Social e os lotes a eles doados do Loteamento Horto Florestal, matriculado sob o nº. 47.010, no 2º Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca, para fins de escrituração em nome de:

I – MARIA DOS SANTOS, brasileira, divorciada, pensionista, portadora do RG nº. 722.548 e inscrita no CPF sob o nº. 733.649.759-49, recebeu através do Termo de Doação nº. 095, de 12 de janeiro de 2021, o lote nº. 218, com 163,87 m² (cento e sessenta e três metros quadrados e oitenta e sete centímetros quadrados);

II – THAYNÃ KAUANA DMENJON DA SILVA, brasileira, solteira, auxiliar e-commerce, portadora do RG nº. 5.149.738 e inscrita no CPF sob o nº. 046.622.309-93, recebeu através do Termo de Doação nº. 099, de 26 de abril de 2021, o lote nº. 138, com 205,76 m² (duzentos e cinco metros quadrados e setenta e seis centímetros quadrados);

III – INGRID GISELE RAIZER COMPER, brasileira, divorciada, do lar, portadora do RG nº. 4.262.353 e inscrita no CPF sob o nº. 044.998.849-00, recebeu através do Termo de Doação nº. 100, de 26 de abril de 2021, o lote nº. 228, com 172,20 m² (cento e setenta e dois metros quadrados e vinte centímetros quadrados);

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 14 de setembro de 2021.

MÁRIO HILDEBRANDT

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 13.408/2021

Publicação Nº 3291510

DECRETO Nº 13.408, DE 15 DE SETEMBRO DE 2021.

ABRE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, V, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, de acordo com o art. 43, §1º, I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com fundamento no art. 5º, IV, "c", da Lei Municipal nº 8.958, de 16 de dezembro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar por conta do superávit financeiro do exercício anterior, no valor de R\$ 5.052.085,56 (cinco milhões, cinquenta e dois mil, oitenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

1102 – Diretoria de Projetos de Infraest. Urbana

Projeto 11.02.15.451.0052.1147 – Exec. Revitaliz. e Recup. de Vias Públicas

Modalidade 4.4.90 (1024) Aplicações Diretas R\$ 5.000.000,00

Fonte de Recursos 0383.00000

Projeto 11.02.15.451.0052.1010 – Exec. de Terrap., Drenagem e Pav. De Ruas

Modalidade 4.4.90 (1027) Aplicações Diretas R\$ 52.085,56

Fonte de Recursos 0383.00000

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 15 de setembro de 2021.

MÁRIO HILDEBRANDT

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 13.409/2021

Publicação Nº 3291516

DECRETO Nº 13.409, DE 15 DE SETEMBRO DE 2021.
ABRE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, V, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, de acordo com o art. 43, §1º, III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com fundamento no art. 5º, V, da Lei Municipal nº 8.958, de 16 de dezembro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar no orçamento vigente, no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

17 – INTENDÊNCIA DISTRITAL DE VILA ITOUPAVA

1701 – Administrativo Distrital de Vila Itoupava

Atividade 17.01.15.451.0094.2410 – Man. Ativ. Man. do Bairro de Vila Itoupava

Modalidade 4.4.90 (1140) Aplicações Diretas R\$ 6.000,00

Fonte de Recursos 0300.00000

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo 1º deste Decreto correrá por conta da redução da seguinte dotação orçamentária:

17 – INTENDÊNCIA DISTRITAL DE VILA ITOUPAVA

1701 – Administrativo Distrital de Vila Itoupava

Atividade 17.01.15.451.0094.2410 – Man. Ativ. Man. do Bairro de Vila Itoupava

Modalidade 3.3.90 (1127) Aplicações Diretas R\$ 6.000,00

Fonte de Recursos 0300.00000

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 15 de setembro de 2021.

MÁRIO HILDEBRANDT

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 13.410/2021

Publicação Nº 3291526

DECRETO Nº 13.410, DE 15 DE SETEMBRO DE 2021.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, V, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, de acordo com o art. 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com fundamento no art. 5º, IV, "a", da Lei Municipal nº 8.958, de 16 de dezembro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos os créditos adicionais suplementares por conta do excesso de arrecadação do corrente exercício, no orçamento do Fundo Municipal de Saúde, no valor de R\$ 6.761.358,81 (seis milhões, setecentos e sessenta e um mil, trezentos e cinquenta e oito reais e oitenta e um centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

31 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3101 – Fundo Municipal de Saúde

Atividade 31.01.10.301.0060.2389 – PAB Fixo – Piso de Atenção Básica

Modalidade 3.3.93 (186) Aplicações Diretas R\$ 1.000.000,00

Fonte de Recursos 0238.00040

Modalidade 3.3.90 (188) Aplicações Diretas R\$ 1.000.000,00

Fonte de Recursos 0238.00040

Modalidade 3.3.90 (190) Aplicações Diretas R\$ 4.152,83

Fonte de Recursos 0277.00064

Modalidade 3.3.90 (191) Aplicações Diretas R\$ 8.474,82

Fonte de Recursos 0278.00064

Modalidade 3.3.90 (194) Aplicações Diretas R\$ 1.949,14

Fonte de Recursos 0152.00000

Atividade 31.01.10.302.0059.1197 – Const/Amp. Est. Rede Serv. Atenção Esp. Saúde

Modalidade 4.4.90 (195) Aplicações Diretas R\$ 604,02

Fonte de Recursos 0279.00057

Atividade 31.01.10.302.0059.2385 – MAC – Média e Alta Complexidade - Produção

Modalidade 3.3.90 (185) Aplicações Diretas R\$ 4.738.500,00

Fonte de Recursos 0238.00040

Modalidade 3.3.90 (192) Aplicações Diretas R\$ 2,21

Fonte de Recursos 0277.00065

Modalidade 3.3.90 (193) Aplicações Diretas R\$ 7.675,79

Fonte de Recursos 0278.00065

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 15 de setembro de 2021.

MÁRIO HILDEBRANDT

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 13.411/2021

Publicação Nº 3291532

DECRETO Nº 13.411, DE 15 DE SETEMBRO DE 2021.

ABRE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, V, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, de acordo com o art. 43, §1º, I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com fundamento no art. 5º, IV, "c", da Lei Municipal nº 8.958, de 16 de dezembro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos os créditos adicionais suplementares por conta do superávit financeiro do exercício anterior, no valor de R\$ 3.185.454,61 (três milhões, cento e oitenta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e um centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

31 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3101 – Fundo Municipal de Saúde

Atividade 31.01.10.301.0060.2389 – PAB Fixo – Piso de Atenção Básica

Modalidade 3.3.90 (148) Aplicações Diretas R\$ 2.000.000,00

Fonte de Recursos 0638.00064

Modalidade 3.3.90 (152) Aplicações Diretas R\$ 500.000,00

Fonte de Recursos 0638.00040

Modalidade 3.3.93 (153) Aplicações Diretas R\$ 446.070,24

Fonte de Recursos 0638.00040

Atividade 31.01.10.305.0062.2391 – Vigilância Epidemiológica

Modalidade 3.3.90 (178) Aplicações Diretas R\$ 239.384,37

Fonte de Recursos 0638.00066

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 15 de setembro de 2021.

MÁRIO HILDEBRANDT

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 13.412/2021

Publicação Nº 3291535

DECRETO Nº 13.412, DE 15 DE SETEMBRO DE 2021.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, V, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, de acordo com o art. 43, §1º, III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com fundamento no art. 5º, V, da Lei Municipal nº 8.958, de 16 de dezembro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar no orçamento do Fundo Municipal de Saúde, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

31 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3101 – Fundo Municipal de Saúde

Atividade 31.01.10.301.0060.2389 – PAB Fixo – Piso de Atenção Básica

Modalidade 3.3.90 (53) Aplicações Diretas R\$ 100.000,00

Fonte de Recursos 0206.00000

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo 1º deste Decreto correrá por conta da redução da seguinte dotação orçamentária:

31– FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3101 – Fundo Municipal de Saúde
Atividade 31.01.10.301.0060.2389 – PAB Fixo – Piso de Atenção Básica
Modalidade 3.1.90 (50) Aplicações Diretas R\$ 100.000,00
Fonte de Recursos 0206.00000

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 15 de setembro de 2021.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 13.413/2021

Publicação Nº 3291537

DECRETO Nº 13.413, DE 16 DE SETEMBRO DE 2021.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, V, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, de acordo com o art. 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com fundamento no art. 5º, IV, "a", da Lei Municipal nº 8.958, de 16 de dezembro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar por conta do excesso de arrecadação do corrente exercício, no orçamento vigente do Município, fonte de recurso 0179.00088, no valor de R\$ 2.050.000,00 (dois milhões e cinquenta mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
1102 – Diretoria de Projetos de Infraestrutura Urbana
Atividade 11.02.15.451.0052.1010 – Exec. Terrap/Drenagem e Pavimentação de Ruas
Modalidade 4.4.90 (1141) Aplicações Diretas R\$ 2.050.000,00
Fonte de Recursos 0179.00088

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 16 de setembro de 2021.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 13.414/2021

Publicação Nº 3291540

DECRETO Nº 13.414, DE 16 DE SETEMBRO DE 2021.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, V, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, de acordo com o art. 43, §1º, I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com fundamento no art. 5º, IV, "c", da Lei Municipal nº 8.958, de 16 de dezembro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar por conta do superávit financeiro do exercício anterior, no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), na seguinte dotação orçamentária:

16 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E LAZER
1602 – Diretoria de Planejamento e Promoção
Projeto 16.02.04.122.0064.2409 – Apoiar e Prom. Ações Rec/Esp. e de Inclusão Soc.
Modalidade 4.4.90 (1142) Aplicações Diretas R\$ 1.000.000,00
Fonte de Recursos 0379.00091

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 16 de setembro de 2021.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 25.756/2021

Publicação Nº 3291550

PORTARIA Nº 25.756, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021.

DESIGNA O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL MARCOS DORING, OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE ENGENHEIRO CIVIL, PARA O EXERCÍCIO DE FUNÇÃO GRATIFICADA DE CONFIANÇA, NA INTENDÊNCIA DISTRITAL DE VILA ITROUPAVA - IDIVI.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, 'a', da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29/03/90, e de acordo com o parágrafo segundo do artigo 50 da Lei Complementar nº 1.234, de 06/06/19, e atendendo ao pedido efetuado pelo Intendente Distrital da Vila Itoupava, por meio do Memorando nº 330/2021, de 08/09/2021, resolve:

DESIGNAR, a contar de 08 de setembro de 2021, o servidor público municipal abaixo, para o exercício de função gratificada de confiança, estabelecida no Anexo XXV da Lei Complementar nº 1.234, de 06/06/19, com alterações posteriores:

MARCOS DORING, ocupante do cargo de provimento efetivo de Engenheiro Civil, para o exercício da função gratificada de confiança de Assessor do Serviço de Distribuição - FGC de 30%, na Intendência Distrital de Vila Itoupava - IDIVI.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 13 de setembro de 2021.

MÁRIO HILDEBRANDT

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 25.757/2021

Publicação Nº 3291558

PORTARIA Nº 25.757, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021.

DISPENSA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SHIRLEI GISIANE PEREIRA CLIMACO, OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE AGENTE ADMINISTRATIVO, DO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO GRATIFICADA DE CONFIANÇA, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMUDES.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, 'a', da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e com fundamento no art. 100, da Lei Complementar nº 660, de 28/11/07, e em atenção ao Memorando SEDEAD – Diretoria de Pessoal nº 688/2021, de 09/09/2021, resolve:

DISPENSAR, no dia 11 de setembro de 2021, a servidora pública municipal SHIRLEI GISIANE PEREIRA CLIMACO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, do exercício da função gratificada de confiança de Assessor Administrativo da Diretoria de Proteção Especial - FGC 30%, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMUDES, designada pela Portaria nº 23.389, de 23/09/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 13 de setembro de 2021.

MÁRIO HILDEBRANDT

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 25.758/2021

Publicação Nº 3291611

PORTARIA Nº 25.758, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021.

DESIGNA O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OSMAR CUNICO, OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE AGENTE ADMINISTRATIVO, PARA O EXERCÍCIO DE FUNÇÃO GRATIFICADA DE CONFIANÇA, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMUDES.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, 'a', da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29/03/90, e de acordo com o parágrafo segundo do artigo 50 da Lei Complementar nº 1.234, de 06/06/19, e em atenção ao Memorando SEDEAD – Diretoria de Pessoal nº 689/2021, de 09/09/2021, resolve:

DESIGNAR, no dia 13 de setembro de 2021, o servidor público municipal OSMAR CUNICO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, para o exercício da função gratificada de confiança de Assessor Administrativo da Diretoria de Proteção Especial - FGC de 30%, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMUDES, estabelecida no Anexo XXV da Lei Complementar nº 1.234, de 06/06/19.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 13 de setembro de 2021.

MÁRIO HILDEBRANDT

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 25.759/2021

Publicação Nº 3291617

PORTARIA Nº 25.759, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021.

NOMEIA JULIANO JUNKES PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO - COPLAN.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "g", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e de acordo com o art. 5º, da Lei Complementar nº 836, de 19 de dezembro de 2011, e em atenção ao Ofício SEPLAN/COPLAN nº 043/2021, de 09/09/2021, subscrito pelo Presidente do COPLAN, resolve:

NOMEAR, sem ônus para o Município e com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 836, de 19 de dezembro de 2011, para compor o Conselho Municipal de Planejamento Urbano – COPLAN, juntamente com os demais membros:

JULIANO JUNKES, representante titular da Intendência Distrital do Grande Garcia - IDIGG, em substituição a CARLOS ALBERTO BITTEN-COURT, nomeado pela Portaria nº 24.620, de 29 de outubro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 13 de setembro de 2021.

MÁRIO HILDEBRANDT

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 25.760/2021

Publicação Nº 3291619

PORTARIA Nº 25.760, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021.

RETIFICA A PORTARIA Nº 25.045, DE 15 DE MARÇO DE 2021.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, resolve:

RETIFICAR

a Portaria nº 25.045, de 15 de março de 2021, que designou Servidores Públicos Municipais para representarem o Município de Blumenau, através da Secretaria Municipal da Família – Pró-Família, junto ao Ministério dos Direitos Humanos – MDH, para o recebimento do conjunto de equipamentos destinados a implantação do Programa "Viver – Envelhecimento Ativo e Saudável", onde se lê: "Ministério dos Direitos Humanos – MDH", leia-se: "Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos - MMFDH".

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 13 de setembro de 2021.

MÁRIO HILDEBRANDT

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 25.761/2021

Publicação Nº 3291622

PORTARIA Nº 25.761, DE 14 DE SETEMBRO DE 2021.

DETERMINA O AFASTAMENTO PREVENTIVO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL D.R.C.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "f" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, de conformidade com o art. 213, 'caput', da Lei Complementar nº 660, de 28/11/07, e considerando a justificativa efetuada por meio do Memorando nº 694/2021, de 10/09/2021, encaminhada pelo Secretário Municipal de Administração, com documentos que o acompanham, resolve:

DETERMINAR

o AFASTAMENTO PREVENTIVO do servidor público municipal D.R.C., matrícula nº 231513, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Vigilância, lotado na Secretaria Municipal de Administração, do exercício do cargo, sem prejuízo da remuneração, a contar da data da sua notificação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 14 de setembro de 2021.

MÁRIO HILDEBRANDT

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 25.762/2021

Publicação Nº 3291625

PORTARIA Nº 25.762, DE 14 DE SETEMBRO DE 2021.

CONCEDE GRATIFICAÇÃO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, OCUPANTES DO CARGO DE EDUCADOR SOCIAL, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMUDES, NA FORMA E PERCENTUAL QUE ESPECIFICA.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, 'a', da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29/03/90, e de acordo com o art. 1º, 'b', da Lei Complementar nº 1.274, de 10 de dezembro de 2019, e em atenção ao Memorando SEDEAD nº 00368/21.04, de 10/09/2021, resolve:

CONCEDER, a gratificação mensal pela atuação em Abrigos Municipais, no Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua (Centro POP) ou no Serviço de Abordagem Social de Rua, equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) sobre o padrão de vencimento "A", faixa de vencimento I, categoria 7, quarenta horas semanais, da Tabela de Ranqueamento de que trata o Anexo X da Lei Complementar nº 661, de 28 de novembro de 2007 (art. 1º, 'b', LC 1.274, de 10/12/2019), aos servidores públicos municipais:

ADILSON MARQUES, matrícula nº 720034, contratado em caráter temporário para a função de Educador Social, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMUDES, com atuação no AMBLU, a contar de 01 de setembro de 2021;

JOSÉ VICENTE DE ARAÚJO AGUIAR, matrícula nº 720037, contratado em caráter temporário para a função de Educador Social, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMUDES, com atuação no AMBLU, a contar de 01 de setembro de 2021;

SANDRA BATISTA KALBUSCH, matrícula nº 720048, contratada em caráter temporário para a função de Educador Social, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMUDES, com atuação no Abrigo Casa Eliza, a contar de 09 de setembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 14 de setembro de 2021.

MÁRIO HILDEBRANDT

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 25.763/2021

Publicação Nº 3291628

PORTARIA Nº 25.763, DE 14 DE SETEMBRO DE 2021.

DESIGNA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

DEBORA PATRICIA WECKERLE, PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE SECRETÁRIA ESCOLAR DO CEI "MAX SCHEIDEMANTEL".

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "a" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, com fundamento na Lei Complementar nº 849, de 05/04/2012, e de conformidade com o Memorando nº 00370/21.04, da Secretaria Municipal de Administração – Serviço de Atendimento aos Servidores da SEMED, resolve:

DESIGNAR, a contar de 05 de agosto de 2021, a servidora pública municipal DEBORA PATRICIA WECKERLE, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para o exercício da função de Secretária Escolar do CEI "Max Scheidemantel", concedendo-lhe a gratificação de 20% (vinte por cento) de que trata o art. 1º, I, da Lei Complementar nº 849, de 05/04/2012.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 14 de setembro de 2021.

MÁRIO HILDEBRANDT

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 25.764/2021

Publicação Nº 3291632

PORTARIA Nº 25.764, DE 14 DE SETEMBRO DE 2021.

DISPENSA A GRATIFICAÇÃO PELA PARTICIPAÇÃO EM ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF, DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SIMONE SOARES.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "a" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e de conformidade com o Memorando SEDEAD – Diretoria de Pessoal nº 693/2021, de 10 de setembro de 2021, resolve:

DISPENSAR, a contar de 26 de agosto de 2021, a gratificação pela Participação em Estratégia de Saúde da Família – ESF, de que trata o artigo 32, inciso I, da Lei Complementar nº 1.047, de 01 de abril de 2016, da servidora pública municipal SIMONE SOARES, contratada em caráter temporário para a função de Enfermeiro, lotada na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde - SEMUS, concedida pela Portaria nº 24.379, de 20 de agosto de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 14 de setembro de 2021.

MÁRIO HILDEBRANDT

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 25.765/2021

Publicação Nº 3291635

PORTARIA Nº 25.765, DE 14 DE SETEMBRO DE 2021.

DISPENSA A GRATIFICAÇÃO PELA COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE REGULAÇÃO CONCEDIDA À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL LUANA WACHSMANN BLOCK NUNES.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "a" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e de conformidade com o Memorando SEDEAD – Diretoria de Pessoal nº 701/2021, de 13 de setembro de 2021, resolve:

DISPENSAR, a contar de 12 de setembro de 2021, a gratificação pela Coordenação Municipal de Regulação, de que trata o artigo 45, inciso I, da Lei Complementar nº 1.047, de 01 de abril de 2016, concedida à servidora pública municipal LUANA WACHSMANN BLOCK NUNES, ocupante do cargo de provimento efetivo de Enfermeiro, lotada na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde - SEMUS, concedida pela Portaria nº 23.836, de 07 de fevereiro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 14 de setembro de 2021.

MÁRIO HILDEBRANDT

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 25.766/2021

Publicação Nº 3291640

PORTARIA Nº 25.766, DE 14 DE SETEMBRO DE 2021.

DISPENSA A GRATIFICAÇÃO PELO DESEMPENHO DE ATIVIDADES DE COORDENAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS, DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL TEREZINHA ROSA DAL PIZZOL, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA SAÚDE.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "a" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, de acordo com o art. 37, inciso II, da Lei Complementar nº 1.047, de 01 de abril de 2016, e de conformidade com o Memorando SEDEAD – Diretoria de Pessoal nº 703/2021, de 13/09/2021, resolve:

DISPENSAR, a contar de 12 de setembro de 2021, a gratificação pelo desempenho de atividades de COORDENAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS, de que trata o artigo 37, inciso II, da Lei Complementar nº 1.047, de 01 de abril de 2016, da servidora pública municipal TEREZINHA ROSA DAL PIZZOL, ocupante do cargo de provimento efetivo de Enfermeiro, lotada na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde – SEMUS, concedida pela Portaria nº 23.406, de 27 de setembro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 14 de setembro de 2021.

MÁRIO HILDEBRANDT

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 25.767/2021

Publicação Nº 3291642

PORTARIA Nº 25.767, DE 14 DE SETEMBRO DE 2021.

CONCEDE GRATIFICAÇÃO MENSAL PELA PARTICIPAÇÃO EM ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MAYARA CRISTINA CASTELLAIN, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA SAÚDE - SEMUS.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "a" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e em atenção ao Memorando SEDEAD – Diretoria de Pessoal nº 702/2021, de 13 de setembro de 2021, resolve:

CONCEDER, a contar de 12 de julho de 2021, a gratificação mensal pela PARTICIPAÇÃO EM ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA, de que trata o artigo 32, inciso II, da Lei Complementar nº 1.047, de 01 de abril de 2016, à servidora pública municipal MAYARA CRISTINA CASTELLAIN, contratada em caráter temporário para a função de Técnico em Higiene Dental, lotada na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde – SEMUS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 14 de setembro de 2021.

MÁRIO HILDEBRANDT

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 25.768/2021

Publicação Nº 3291646

PORTARIA Nº 25.768, DE 14 DE SETEMBRO DE 2021.

CONCEDE GRATIFICAÇÃO MENSAL PELA COORDENAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS (COORDENAÇÃO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO DOMICILIAR – SAD) À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL NATÁLIA CAROLINA GOMEZ GRIEBELER, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA SAÚDE - SEMUS.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, “a” da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e de acordo com o art. 37, II, da Lei Complementar nº 1.047, de 01 de abril de 2016, e de conformidade com o Memorando SEDEAD – Diretoria de Pessoal nº 704/2021, de 13 de setembro de 2021, resolve:

CONCEDER, a contar de 13 de setembro de 2021, a gratificação mensal pela Coordenação de Serviços Especializados (Coordenação do Serviço de Atendimento Domiciliar – SAD), de que trata o artigo 37, inciso II, da Lei Complementar nº 1.047, de 01 de abril de 2016, à servidora pública municipal NATÁLIA CAROLINA GOMEZ GRIEBELER, ocupante do cargo de provimento efetivo de Enfermeiro, lotada na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde - SEMUS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 14 de setembro de 2021.

MÁRIO HILDEBRANDT

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 25.769/2021

Publicação Nº 3291648

PORTARIA Nº 25.769, DE 14 DE SETEMBRO DE 2021.

CONCEDE GRATIFICAÇÃO MENSAL PELA COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE REGULAÇÃO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL JAQUELINE MOCELIN, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA SAÚDE - SEMUS.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, “a” da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e em atenção ao Memorando SEDEAD – Diretoria de Pessoal nº 705/2021, de 13 de setembro de 2021, resolve:

CONCEDER, a contar de 13 de setembro de 2021, a gratificação mensal pela COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE REGULAÇÃO, de que trata o artigo 45, inciso I, da Lei Complementar nº 1.047, de 01 de abril de 2016, à servidora pública municipal JAQUELINE MOCELIN, ocupante do cargo de provimento efetivo de Enfermeiro, lotada na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde – SEMUS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 14 de setembro de 2021.

MÁRIO HILDEBRANDT

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 25.770/2021

Publicação Nº 3291652

PORTARIA Nº 25.770, DE 14 DE SETEMBRO DE 2021.

DISPENSA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, DO EXERCÍCIO DE FUNÇÃO GRATIFICADA DE CONFIANÇA, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA SAÚDE - SEMUS.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, “a”, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e com fundamento no art. 100, da Lei Complementar nº 660, de 28/11/07, Complementar nº 1.234, de 06/06/19, e em atenção ao Memorando SEDEAD – Diretoria de Pessoal nº 699/2021, de 13 de setembro de 2021, resolve:

DISPENSAR, a contar de 12 de setembro de 2021, os servidores públicos municipais abaixo, do exercício de função gratificada de confiança, na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde - SEMUS, estabelecida no Anexo XXV da Lei Complementar nº 1.234, de 06/06/19 e alterações posteriores:

JAQUELINE MOCELI, ocupante do cargo de provimento efetivo de Enfermeiro, do exercício da função gratificada de confiança de Coordenador de Marcação de Cirurgia - FGC 70%, designada pela Portaria nº 23.389/2019;

IRONI DAMKE LEAL, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem, do exercício da função gratificada de confiança de Coordenador do Serviço de Atendimento Fora do Domicílio - FGC 60%, designado pela Portaria nº 23.389/2019;

MICHELE BENDER, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, do exercício da função gratificada de confiança de Assessor de Regulação de Cirurgias Eletivas - FGC 50%, designada pela Portaria nº 23.389/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 14 de setembro de 2021.

MÁRIO HILDEBRANDT

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 25.771/2021

Publicação Nº 3291659

PORTARIA Nº 25.771, DE 14 DE SETEMBRO DE 2021.

DESIGNA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, OCUPANTES DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO, PARA O EXERCÍCIO DE FUNÇÃO GRATIFICADA DE CONFIANÇA, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA SAÚDE- SEMUS.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, 'a', da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29/03/90, e de acordo com o parágrafo segundo do artigo 50 da Lei Complementar nº 1.234, de 06/06/19, e em atenção ao Memorando SEDEAD – Diretoria de Pessoal nº 700/2021, de 13 de setembro de 2021, resolve:

DESIGNAR, a contar de 13 de setembro de 2021, os servidores públicos municipais abaixo, ocupantes de cargos de provimento efetivo, para o exercício de função gratificada de confiança, na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde - SEMUS, estabelecida no Anexo XXV da Lei Complementar nº 1.234, de 06/06/19:

MICHELE BENDER, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, para o exercício da função gratificada de confiança de Coordenador de Marcação de Cirurgia - FGC 70%;

PRISCILA MURIEL RIBAS LEOPOLDINO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Enfermeiro, para o exercício da função gratificada de confiança de Coordenador do Serviço de Atendimento Fora do Domicílio - FGC 60%;

LUANA WACHSMANN BLOCK NUNES, ocupante do cargo de provimento efetivo de Enfermeiro, para o exercício da função gratificada de confiança de Assessor de Regulação de Cirurgias Eletivas - FGC 50%.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 14 de setembro de 2021.

MÁRIO HILDEBRANDT

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 25.772/2021

Publicação Nº 3291665

PORTARIA Nº 25.772, DE 15 DE SETEMBRO DE 2021.

NOMEIA MEMBROS PARA CONSTITUÍREM O CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL – CMHIS E O CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - FMHIS.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "g" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e de conformidade com o disposto nos arts. 18 e 21, da Lei Complementar nº 1.014, de 11 de dezembro de 2015, e atendendo a solicitação efetuada através do Memorando SEMUDES nº 00226/21.09, de 13/09/2021 – Processo 0074569-94.2021.1.18.0340-0000, resolve:

NOMEAR, sem ônus para o Município e com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 1.014, de 11 de dezembro de 2015 e no Decreto nº 10.991, de 21 de junho de 2016, para constituírem o Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social – CMHIS e o Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social – FMHIS, juntamente com os demais membros na Gestão 2020/2024:

JULIANA COLVARA BACHILLI e EVELYN SILVESTRE FELICIO, representantes titular e suplente, respectivamente, do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Santa Catarina – Entidades ligadas aos Conselhos Profissionais, em substituição a HUGO ALFREDO NIETO e JULIANA COLVARA BACHILLI, nomeados pela Portaria nº 24.373/2021, de 19 de agosto de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 15 de setembro de 2021.

MÁRIO HILDEBRANDT

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 25.773/2021

Publicação Nº 3291667

PORTARIA Nº 25.773, DE 15 DE SETEMBRO DE 2021.

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOREM O CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO DISTRITO DE VILA ITROUPAVA – COMDEVI.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "g" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e com suporte no art. 3º caput, incisos I e II, parágrafo único e no inciso III, do art. 4º, da Lei Complementar nº 288, de 13 de setembro de 2000, e em atenção ao Memorando IDIVI nº 339/2021, de 13/09/2021, resolve:

NOMEAR, sem ônus para o Município e com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 288, de 13 de setembro de 2000, para comporem o Conselho Municipal de Desenvolvimento do Distrito de Vila Itoupava – COMDEVI, juntamente com os demais membros:

JANE LUCIA ALBANO RODRIGUES, representante suplente da Secretaria Municipal de Conservação e Manutenção Urbana - SEURB, em substituição a HENRIQUE HORÁCIO CARLINI, nomeado pela Portaria nº 24.886/2021;

SÔNIA CIPRIANI e DANIELA FERNANDA CARDOSO, representantes titular e suplente, respectivamente, da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, em substituição a DANIELA FERNANDA CARDOSO e SÔNIA CIPRIANI, nomeadas pela Portaria nº 25.709/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 15 de setembro de 2021.

MÁRIO HILDEBRANDT

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 25.775/2021

Publicação Nº 3291671

PORTARIA Nº 25.775, DE 15 DE SETEMBRO DE 2021.

CONCEDE GRATIFICAÇÃO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL CICERO RIPARDO BARBOSA OCUPANTE DO CARGO DE EDUCADOR SOCIAL, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMUDES, NA FORMA E PERCENTUAL QUE ESPECIFICA.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, 'a', da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29/03/90, e de acordo com o art. 1º, 'b', da Lei Complementar nº 1.274, de 10 de dezembro de 2019, e em atenção ao Memorando SEDEAD – Diretoria de Pessoal nº 00377/21.04, de 13/09/2021, resolve:

CONCEDER, a gratificação mensal pela atuação em Abrigos Municipais, no Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua (Centro POP) ou no Serviço de Abordagem Social de Rua, equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) sobre o padrão de vencimento "A", faixa de vencimento I, categoria 7, quarenta horas semanais, da Tabela de Ranqueamento de que trata o Anexo X da Lei Complementar nº 661, de 28 de novembro de 2007 (art. 1º, 'b', LC 1.274, de 10/12/2019), ao servidor público municipal:

CICERO RIPARDO BARBOSA, matrícula nº 720053, contratado em caráter temporário para a função de Educador Social, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMUDES, com atuação no AMBLU, a contar de 10 de setembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 15 de setembro de 2021.

MÁRIO HILDEBRANDT

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 25.776/2021

Publicação Nº 3291675

PORTARIA Nº 25.776, DE 15 DE SETEMBRO DE 2021.

DISPENSA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL – CMHIS E DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - FMHIS.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "g" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e de conformidade com o disposto nos arts. 18 e 21, da Lei Complementar nº 1.014, de 11 de dezembro de 2015 e alterações, e atendendo a solicitação contida no Memorando SEMUDES nº 00228/21.09, de 13/09/2021 – Processo 0074576-86.2021.1.18.0340-0000, resolve:

DISPENSAR, os conselheiros abaixo indicados, representantes do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social – CMHIS e do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social – FMHIS:

FRANCINE CARLA MORETTI e DOUGLAS COMANDOLLI, representantes titular e suplente, respectivamente, da Política de Serviços Urbano, nomeados pela Portaria nº 24.373/2021, de 19 de agosto de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 15 de setembro de 2021.

MÁRIO HILDEBRANDT

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 25.777/2021

Publicação Nº 3291677

PORTARIA Nº 25.777, DE 15 DE SETEMBRO DE 2021.

EXONERA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, OCUPANTES DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, I, combinado com o art. 75, II, "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29/03/1990, de conformidade com o art. 46, "II" da Lei Complementar nº 660, de 28/11/2007, combinado com art. 49, da Lei Complementar nº 1.234, de 06/06/2019, e a Lei Complementar nº 1.330, de 16/04/2021, resolve:

EXONERAR, no dia 15 de setembro de 2021:

JORGE ZIMMERMANN, do cargo de provimento em comissão de Diretor de Projetos de Infraestrutura Urbana, símbolo CC-2, na Secretaria Municipal de Obras - SEMOB, nomeado pela Portaria nº 25.363/2021;

MARCOS ROBERTO GOMES, do cargo de provimento em comissão de Gerente de Obras Comunitárias, símbolo CC-3, na Secretaria Municipal de Obras - SEMOB, nomeado pela Portaria nº 23.101/2019;

ARTUR RENATO MILLBRATZ, do cargo de provimento em comissão de Assessor de Fiscalização de Região 6 (DMB), símbolo CC-4, na Secretaria Municipal de Conservação e Manutenção Urbana - SEURB, nomeado pela Portaria nº 25.731/2021;

MARLENE WANDREY, do cargo de provimento em comissão de Assessor Operacional, símbolo CC-4, na Secretaria Municipal do Esporte - SME, nomeada pela Portaria nº 24.786/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 15 de setembro de 2021.

MÁRIO HILDEBRANDT

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 25.778/2021

Publicação Nº 3291681

PORTARIA Nº 25.778, DE 15 DE SETEMBRO DE 2021.

NOMEIA PARA O EXERCÍCIO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, I, combinado com o art. 75, II, "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29/03/1990, com fundamento no art. 49, da Lei Complementar nº 1.234, de 06/06/2019, na Lei Complementar nº 1.330, de 16/04/2021 e no Decreto nº 10.567, de 13/02/2015, resolve:

NOMEAR, no dia 16 de setembro de 2021:

MARCOS ROBERTO GOMES, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Diretor de Projetos de Infraestrutura Urbana, símbolo CC-2, na Secretaria Municipal de Obras - SEMOB;

MARLENE WANDREY, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Gerente de Obras Comunitárias, símbolo CC-3, na Secretaria Municipal de Obras - SEMOB;

SANDRA CRISTINA ZIEGLER, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Assessor Operacional, símbolo CC-4, na Secretaria Municipal do Esporte - SME;

ANDRESSA LUANA VARGAS, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Gerente de Planejamento Organizacional, símbolo CC-3, na Secretaria Municipal de Planejamento Urbano - SEPLAN;

RICARDO DARUGNA, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Gerente de Tributos Mobiliários, símbolo CC-3, na Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 15 de setembro de 2021.

MÁRIO HILDEBRANDT

Prefeito Municipal

INTIMAÇÃO – 3ª CPASD PAD Nº 012/2020

Publicação Nº 3291683

INTIMAÇÕES DAS COMISSÕES

INTIMAÇÃO – 3ª CPASD

PAD N. 012/2020

ACUSADO: A.J

ADV: MARCELO SCHUSTER BUENO – OAB/SC 14.948

Fica intimado o advogado do Servidor Acusado para ter ciência do despacho de fl. 67, bem como da designação de audiência para oitiva de testemunhas, agendada para o dia 01 de outubro de 2021, a partir das 9h30min, a se realizar na Escola Técnica de Saúde - ETSUS, situada na Rua 02 de Setembro, 1510, Itoupava Norte, Blumenau/SC, CEP 89052-000.

INTIMAÇÃO – 3ª CPASD PAD Nº 008/2019

Publicação Nº 3291698

INTIMAÇÕES DAS COMISSÕES

INTIMAÇÃO – 3ª CPASD

PAD N. 008/2019

ACUSADO: V.R.S

ADV: ANTONIO CARLOS MARCHIORI – OAB/SC 6.102

Fica intimado o advogado do Servidor Acusado para ter ciência do despacho de fls. 47-48, bem como da designação de audiência para oitiva de testemunhas, agendada para o dia 29 de setembro de 2021, a partir das 14h, a se realizar na Escola Técnica de Saúde - ETSUS, situada na Rua 02 de Setembro, 1510, Itoupava Norte, Blumenau/SC, CEP 89052-000.

EXTRATO – 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 27/2019

Publicação Nº 3291701

EXTRATO – 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 27/2019

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A EMPRESA PAULO ROBERTO VOLLES ME

OBJETO: DESMONTAGEM, RESTAURO E REMONTAGEM DE CONSTRUÇÃO EM ARQUITETURA ENXAIMEL, DENOMINADO "SALÃO KUNZE"

PROCESSO: Inexigibilidade nº 09-07/2019.

PRAZO: Prorroga-se por mais 60 (sessenta) dias, ou seja, do dia 29 de dezembro de 2020 até 28 de fevereiro de 2021.

DATA DE ASSINATURA: 17 de agosto de 2021.

EXTRATO – 11º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 081/2018

Publicação Nº 3291704

EXTRATO – 11º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 081/2018

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A EMPRESA PROGRESSO AMBIENTAL LTDA EPP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO ASFÁLTICA.

PROCESSO: Concorrência nº 03-001/2018.

PREÇO: Acrescenta a quantia de R\$ 209.451,28 (duzentos e nove mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e vinte e oito centavos), em decorrência de reequilíbrio econômico-financeiro, totalizando o valor do contrato em R\$ 7.133.707 (sete milhões, cento e trinta e três mil e setecentos e sete reais).

DATA DE ASSINATURA: 30 de agosto de 2021.

ERRATA - EXTRATO – 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 164/2019

Publicação Nº 3291706

ERRATA - EXTRATO – 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 164/2019

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E O PAULO ROBERTO VOLLES ME.

OBJETO: RESTAURAÇÃO COMPLETA" E TRANSLOCAÇÃO DE UMA CONSTRUÇÃO EM ARQUITETURA ENXAIMEL, DENOMINADO "CASA ENXAIMEL FELDMANN", INCLUINDO AS ETAPAS DE SERVIÇOS.

PROCESSO: Processo de Inexigibilidade nº 09-29/2019

PRAZO: Prorroga o prazo de vigência por mais 163 (cento e sessenta e três) dias, ou seja, de 2 de outubro de 2021 até 13 de março de 2022.

ALTERAÇÃO: Inclui cláusula de penalidade ao contrato.

DATA DE ASSINATURA: 3 de setembro de 2021.

EXTRATO – 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 219/2019

Publicação Nº 3291713

EXTRATO – 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 219/2019

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A LGL ASSESSORIA MÉDICA LTDA.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE, CARACTERIZADO COMO LABORATÓRIO DO TIPO I, COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA EM EXAMES CITOPATOLÓGICOS E ANATOMO PATOLÓGICOS, COM CÓDIGO/DESCRIÇÃO, INSTRUMENTO DE REGISTRO CONSTANTES NA TABELA SIGTAP – SIA/SUS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE BLUMENAU.

PROCESSO: Inexigibilidade nº 09-77/2019

PRAZO: Prorroga o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 1º de outubro de 2021 até 30 de setembro de 2022.

VALOR: Renova-se o valor do contrato em R\$ 75.110,67 (setenta e cinco mil, cento e dez reais e sessenta e sete centavos), totalizando para o período o valor de R\$ 901.328,04 (novecentos e um mil, trezentos e vinte e oito reais e quatro centavos).

DATA DE ASSINATURA: 18 de agosto de 2021.

EXTRATO – CONTRATO Nº. 238/2021

Publicação Nº 3291718

EXTRATO – CONTRATO Nº. 238/2021

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A EMPRESA ALERERO HOLDINGS LTDA.

OBJETO: Locação de imóvel na Rua Desembargador Pedro Silva, nº 125 e 139, Bairro Victor Konder, Blumenau/SC, para atender as atividades do Centro de Referência Especializada de Assistência Social – (CREAS I), conforme consta no pedido de compras anexo ao processo - SEMUDES/FMAS.

PROCESSO: Dispensa nº 08-104/2021.

VALOR: R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).

PRAZO: 12 (doze) meses, a contar do dia 01 de dezembro de 2021.

DATA DE ASSINATURA: 18 de agosto de 2021.

EXTRATO – CONTRATO Nº. 246/2021

Publicação Nº 3291724

EXTRATO – CONTRATO Nº. 246/2021

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A SAMIL TERRAPLANAGENS E TRANSPORTES LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa(s) para locação de motoniveladora, peso operacional mínimo de 12 t. com operador, máximo 20 anos de uso, área 06/lote 40 (hora máquina), nas vias e logradouros do Município, conforme edital e seus anexos – IDIVI.

PROCESSO: Concorrência nº 002/2018

VALOR: R\$ 364.309,60 (trezentos e sessenta e quatro mil, trezentos e nove reais e sessenta centavos).

PRAZO: 12 (doze) meses, contados a partir do dia 20 de outubro de 2021

DATA DE ASSINATURA: 03 de setembro de 2021.

EXTRATO – CONTRATO Nº. 247/2021

Publicação Nº 3291728

EXTRATO – CONTRATO Nº. 247/2021

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E O PROGRESSO AMBIENTAL EIRELI..

OBJETO: Contratação de empresa(s) para locação de retroescavadeira traçada (4x4), com operador, máximo 10 anos de uso, área 06/lote 41 (hora máquina), nas vias e logradouros do Município, conforme edital e seus anexos – IDIVI.

PROCESSO: Concorrência nº 002/2018

VALOR: R\$ 244.783,20 (duzentos e quarenta e quatro mil, setecentos e oitenta e três reais e vinte centavos).

PRAZO: 12 (doze) meses, contados a partir do dia 20 de outubro de 2021

DATA DE ASSINATURA: 03 de setembro de 2021.

EXTRATO – 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 248/2019

Publicação Nº 3291734

EXTRATO – 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 248/2019

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A EMPRESA IPANEMA ADMINISTRADORA DE BENS LTDA

OBJETO: LOCAÇÃO DAS SALAS 801, 802, 803 E 804, 8º ANDAR, DO EDIFÍCIO MASTER CENTER, LOCALIZADO NA AVENIDA MARTIN LUTHER, Nº 111, PARA SERVIR DE SEDE PARA O INSTITUTO MUNICIPAL DE SEGURIDADE SOCIAL DO SERVIDOR DE BLUMENAU – ISSBLU

PROCESSO: Dispensa nº 08-78/2019

PRAZO: Prorroga o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 19 de setembro de 2021 até 18 de setembro de 2022.

PREÇO: Renova-se o valor pago pela utilização do imóvel em R\$ 9.624,36 (nove mil, seiscentos e vinte e quatro reais e trinta e seis centavos) mensais, totalizando o valor do contrato em R\$ 115.492,32 (cento e quinze mil, quatrocentos e noventa e dois reais e trinta e dois centavos).

DATA DE ASSINATURA: 23 de agosto de 2021.

EXTRATO – CONTRATO Nº. 248/2021

Publicação Nº 3291736

EXTRATO – CONTRATO Nº. 248/2021

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E O TRANSPORTE RODOPAS LTDA.

OBJETO: Contratação de prestação de serviços de transporte diário de escolares – roteiros 01, 04 e 05, na região Vila Itoupava, com fornecimento de veículo, abastecido de combustível, com dois operadores por veículo, sendo um condutor e outro monitor para alunos matriculados nas escolas da rede pública, do Município de Blumenau, na modalidade convencional, em regime emergencial -itens 01, 04 e 05 - SEMED.

PROCESSO: Dispensa por emergência nº 08-127/2021

VALOR: R\$ 367.227,96 (trezentos e sessenta e sete mil, duzentos e vinte e sete reais e noventa e seis centavos)).

PRAZO: 180 (sessenta) dias ou até que se homologue nova licitação, a contar de 11 de agosto de 2021

DATA DE ASSINATURA: 06 de setembro de 2021.

EXTRATO – 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 263/2020

Publicação Nº 3291739

EXTRATO – 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 263/2020

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A ASSOCIAÇÃO BLUMENAUENSE DE AMIGOS DOS DEFICIENTES AUDITIVOS – ABADA.

OBJETO: O objeto da contratação terá por finalidade o interesse público e recíproco que envolve a execução de serviço de tradução e interpretação simultânea da Língua Portuguesa Oral para Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS), de forma virtual, nas repartições do Município (conforme anexo do termo de referência com endereços por secretaria), onde o público seja de deficientes auditivos, através da central de libras - SEDEAD.

PROCESSO: Dispensa nº 08-139/2020

PRAZO: Prorroga o prazo de vigência em mais 12 (doze) meses, ou seja, de 6 de outubro de 2021 até 5 de outubro de 2022.

VALOR: Renova-se o valor mensal pago pelos serviços em R\$ 10.000,00 (dez mil reais), totalizando para 12 meses R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

DATA DE ASSINATURA: 12 de agosto de 2021.

EXTRATO – TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2021

Publicação Nº 3291741

EXTRATO – TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2021

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E OS MUNICÍPIOS DE BRUSQUE, INDAIAL, POMERODE E TIMBÓ.

OBJETO: Estabelecer os procedimentos a serem observados para a realização de processo de seleção conjunto visando a escolha da entidade fechada de previdência complementar a ser conveniada pelos partícipes para atendimento ao disposto no art. 202 da Constituição Federal, no art. 9º, § 6º, da Emenda Constitucional nº 103/2019, na Lei Complementar nº 108/2001, na Lei Complementar nº 109/2001, a ser realizado na modelagem recomendada na Nota Técnica da ATRICON nº 01/2021, no Guia da Previdência Complementar elaborado pela Secretaria de Previdência, e na decisão exarada nos autos do processo TCE/SC @LEV 21/00379709.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 116, da Lei 8.666/1993 e alterações.

SECRETARIA GESTORA: Secretaria Municipal de Administração do Município de Blumenau.

PREÇO: Não haverá repasse de recursos financeiros.

PRAZO: 120 dias a contar da data da assinatura.

DATA ASSINATURA: 16 de setembro de 2021.

INTIMAÇÃO - COMEX PEEP Nº 009/2020

Publicação Nº 3291742

INTIMAÇÃO - COMEX

PEEP Nº 009/2020

SERVIDORA: A.C.

ADVOGADO: DR. NILSON DOS SANTOS - OAB/SC Nº 16.612

DESPACHO: Intime-se o Advogado de defesa da servidora avaliada, para tomar ciência do Laudo Pericial emitido pela Junta Médica designada pela Portaria nº 25.634/2021, constante nas fls. 153-163 dos autos e, querendo, manifestar-se no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da presente publicação.

INTIMAÇÃO - COMEX PEEP Nº 003/2020

Publicação Nº 3291744

INTIMAÇÃO - COMEX

PEEP Nº 003/2020

SERVIDORA: J.M.B

ADVOGADO: DR. MARCELO SCHUSTER BUENO - OAB/SC Nº 14.948

DESPACHO: Intime-se o Advogado de defesa da servidora avaliada, para tomar ciência do Laudo Pericial emitido pela Junta Médica designada pela Portaria nº 25.635/2021, constante nas fls. 88-94 dos autos e, querendo, manifestar-se no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da presente publicação.

PORTARIA SEMED Nº 42/2021

Publicação Nº 3291758

PORTARIA SEMED Nº 42, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021.

DESIGNA O SERVIDOR EDUARDO ROBERTO VICENTINI, AGENTE ADMINISTRATIVO, ASSESSOR DE EDUCAÇÃO FISCAL, PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 2017/184, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A RT IMOBILIÁRIA LTDA ME

PATRICIA LUEDERS, Secretária Municipal de Educação do Município de Blumenau, no uso das atribuições, e com fundamento no art. 58, III c/cart. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como no § 3º, do art. 7º do Decreto Municipal nº 9.365, de 05 de abril de 2011, resolve:

DESIGNAR o servidor público municipal EDUARDO ROBERTO VICENTINI, AGENTE ADMINISTRATIVO, ASSESSOR DE EDUCAÇÃO FISCAL, matrícula nº 1/1/213578, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 2017/184, firmado entre a Secretaria Municipal de Educação e a empresa RT IMOBILIÁRIA LTDA ME, CNPJ 97.542.342/0001-75, que tem por objeto a locação de imóvel onde funciona a central de abastecimento da semed /ciad/ almoxarifado/semed/semudes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 04 de fevereiro de 2021.

PATRICIA LUEDERS

Secretária Municipal de Educação

Ciência do Fiscal: _____

Nome: _____

Data da Ciência: __/__/____

Republicado por incorreção

PORTARIA SEMED Nº 47/2021

Publicação Nº 3291759

PORTARIA SEMED Nº 47, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021.

DESIGNA O SERVIDOR EDUARDO ROBERTO VICENTINI, AGENTE ADMINISTRATIVO, ASSESSOR DE EDUCAÇÃO FISCAL, PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 2017/222, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A COMUNHÃO MARTIM LUTERO

PATRICIA LUEDERS, Secretária Municipal de Educação do Município de Blumenau, no uso das atribuições, e com fundamento no art. 58, III c/cart. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como no § 3º, do art. 7º do Decreto Municipal nº 9.365, de 05 de abril de 2011, resolve:

DESIGNAR o servidor público municipal EDUARDO ROBERTO VICENTINI, AGENTE ADMINISTRATIVO, ASSESSOR DE EDUCAÇÃO FISCAL, matrícula nº 1/1/213578, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 2017/222, firmado entre a Secretaria Municipal de Educação e a empresa COMUNHÃO MARTIM LUTERO, CNPJ Nº 81.144.065/0001-02, que tem por objeto a locação de imóvel-semed.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 04 de fevereiro de 2021.

PATRICIA LUEDERS

Secretária Municipal de Educação

Ciência do Fiscal: _____

Nome: _____

Data da Ciência: __/__/_____

Republicado por incorreção

PORTARIA SEMED Nº 50/2021

Publicação Nº 3291761

PORTARIA SEMED Nº 50, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021.

DESIGNA O SERVIDOR EDUARDO ROBERTO VICENTINI, AGENTE ADMINISTRATIVO, ASSESSOR DE EDUCAÇÃO FISCAL, PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 2018/06, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A AVS EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA ME

PATRICIA LUEDERS, Secretária Municipal de Educação do Município de Blumenau, no uso das atribuições, e com fundamento no art. 58, III c/cart. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como no § 3º, do art. 7º do Decreto Municipal nº 9.365, de 05 de abril de 2011, resolve:

DESIGNAR o servidor público municipal EDUARDO ROBERTO VICENTINI, AGENTE ADMINISTRATIVO, ASSESSOR DE EDUCAÇÃO FISCAL, matrícula nº 1/1/213578, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 2018/06, firmado entre a Secretaria Municipal de Educação e a empresa AVS EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA ME, CNPJ Nº 13.122.459/0001-00, que tem por objeto a locação de imóveis para funcionamento do CEMEA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 04 de fevereiro de 2021.

PATRICIA LUEDERS

Secretária Municipal de Educação

Ciência do Fiscal: _____

Nome: _____

Data da Ciência: __/__/_____

Republicado por incorreção

PORTARIA SEMED Nº 67/2021

Publicação Nº 3291762

PORTARIA SEMED Nº 67, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021.

DESIGNA O SERVIDOR EMERSON MARCELO LINHARES, ENGENHEIRO CIVIL, CHEFE DE PROJETOS DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR, PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 2016/324, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A THOMÉ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA EPP

PATRICIA LUEDERS, Secretária Municipal de Educação do Município de Blumenau, no uso das atribuições, e com fundamento no art. 58, III c/cart. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como no § 3º, do art. 7º do Decreto Municipal nº 9.365, de 05 de abril de 2011, resolve:

DESIGNAR o servidor público municipal EMERSON MARCELO LINHARES, ENGENHEIRO CIVIL, CHEFE DE PROJETOS DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR, matrícula nº 1/1/228818, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 2016/324, firmado entre a Secretaria Municipal de Educação e a empresa THOMÉ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA EPP, CNPJ nº 07.494.338/0001-96, Contratação empresa para construção de Escola De Educação Infantil (PROINFÂNCIA), na Rua Radialista Rodolfo Sestrem - Bairro Itoupavazinha, Blumenau/SC.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 03 de fevereiro de 2021.

PATRICIA LUEDERS

Secretária Municipal de Educação

Ciência do Fiscal: _____

Nome: _____

Data da Ciência: __/__/_____

Republicado por incorreção

PORTARIA SEMED Nº 88/2021

Publicação Nº 3291763

PORTARIA SEMED Nº 88, DE 23 DE MARÇO DE 2021.

DESIGNA A SERVIDORA MÔNICA ANDRADE DE MORAES VIEIRA, ENGENHEIRA CIVIL, PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 2019/289 FIRMADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA EMPREITEIRA KJ LTDA EPP

PATRICIA LUEDERS, Secretária Municipal de Educação do Município de Blumenau, no uso das atribuições, e com fundamento no art. 58, III c/cart. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como no § 3º, do art. 7º do Decreto Municipal nº 9.365, de 05 de abril de 2011, resolve:

DESIGNAR a servidora pública municipal MÔNICA ANDRADE DE MORAES VIEIRA, matrícula nº 1/1/228756, ENGENHEIRA CIVIL, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato nº 2019/289, firmado entre a Secretaria Municipal de Educação e a empresa EMPREITEIRA KJ LTDA EPP, CNPJ nº 15.004.025/0001-30, que tem por objeto Contratação empresa especializada para serviços de arborização urbana, compreendendo plantio, adubação, poda e corte de árvores de pequeno ou grande porte.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 23 de março de 2021.

PATRICIA LUEDERS

Secretária Municipal de Educação

Ciência do Fiscal: _____

Nome: _____

Data da Ciência: __/__/_____

Republicado por incorreção

PORTARIA SEMED Nº 90/2021

Publicação Nº 3291764

PORTARIA SEMED Nº 90, DE 22 DE MARÇO DE 2021.

DESIGNA O SERVIDOR EMERSON MARCELO LINHARES, ENGENHEIRO CIVIL, CHEFE DE PROJETOS DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR, PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 2021/049, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA SLM TRANSPORTE E CONSTRUÇÃO EIRELI EPP

PATRICIA LUEDERS, Secretária Municipal de Educação do Município de Blumenau, no uso das atribuições, e com fundamento no art. 58, III c/cart. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como no § 3º, do art. 7º do Decreto Municipal nº 9.365, de 05 de abril de 2011, resolve:

DESIGNAR o servidor público municipal EMERSON MARCELO LINHARES, ENGENHEIRO CIVIL, matrícula nº 1/1/228818, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 2021/049, firmado entre a Secretaria Municipal de Educação e a empresa SLM TRANSPORTE E CONSTRUÇÃO EIRELI EPP, CNPJ nº 18.806.639/0001-24, que tem por objeto Contratação de empresa especializada para serviços de reforma da cobertura, do forro de pvc, da instalação elétrica e rede lógica da E.B.M Machado de Assis.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 22 de MARÇO de 2021.

PATRICIA LUEDERS

Secretária Municipal de Educação

Ciência do Fiscal: _____

Nome: _____

Data da Ciência: __/__/_____

Republicado por incorreção

PORTARIA SEMED Nº 91/2021

Publicação Nº 3291766

PORTARIA SEMED Nº 91, DE 22 DE MARÇO DE 2021.

DESIGNA O SERVIDOR EMERSON MARCELO LINHARES, ENGENHEIRO CIVIL, CHEFE DE PROJETOS DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR, PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 2021/053, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA SLM TRANSPORTE E CONSTRUÇÃO EIRELI EPP

PATRICIA LUEDERS, Secretária Municipal de Educação do Município de Blumenau, no uso das atribuições, e com fundamento no art. 58, III c/cart. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como no § 3º, do art. 7º do Decreto Municipal nº 9.365, de 05 de abril de 2011, resolve:

DESIGNAR o servidor público municipal EMERSON MARCELO LINHARES, ENGENHEIRO CIVIL, matrícula nº 1/1/228818, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 2021/053, firmado entre a Secretaria Municipal de Educação e a empresa SLM TRANSPORTE E CONSTRUÇÃO EIRELI EPP, CNPJ nº 18.806.639/0001-24, que tem por objeto Contratação de empresa especializada para reforma da cobertura,

instalação elétrica e ampliação de sala, cozinha, refeitório do CEI Franz Volles.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 22 de MARÇO de 2021.

PATRICIA LUEDERS

Secretária Municipal de Educação

Ciência do Fiscal: _____

Nome: _____

Data da Ciência: __/__/____

Republicado por incorreção

DATA ABERTURA PREGÃO PRESENCIAL Nº 06-2220/2021 - SAMAE

Publicação Nº 3291768

DATA ABERTURA

PREGÃO PRESENCIAL 06-2220/2021.

OBJETO: Contratação de empresa, para a prestação de serviços de coleta de amostras para análises físico-químicas, microbiológicas e demais análises em água nas ETA'S I, II, III e IV, mananciais superficiais de abastecimento e pontas de rede, conforme Anexo XX da Portaria de Consolidação Nº 5/2017, alterado pela Portaria GM/MS Nº 888/2021, do Ministério da Saúde e Resolução Nº 357/2005 do CONAMA e análise do resíduo líquido nas ETA's, conforme NBR 10.004:2004, pelo período de 12 meses. ENTREGA ENVELOPES: dia 01 de outubro de 2021, até às 08:30 horas, ABERTURA ENVELOPES: dia 01 de outubro de 2021, às 09:00 horas. EDITAL COMPLETO: sem custas site oficial do município (www.blumenau.sc.gov.br) e/ou (www.samae.com.br) e/ou via e-mail fernandogomes@samae.com.br Contato (47) 3331-8442. Lei nº 10.520/02, Decretos Municipais nº 7.106/02 e nº 7.732/04, Lei Complementar 123/06, e suas alterações, Lei nº 8.666/93 e alterações, CLT, em especial art. 551, Súmula 331 do TST, Código Civil e demais legislações aplicáveis à matéria.

Blumenau (SC), 17/09/2021.

Michael Raul Schneider

Diretor Presidente

DATA DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07-2213/2021 - SAMAE

Publicação Nº 3291771

DATA DE ABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO 07-2213/2021.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE LICENÇA PARA USO DE SOFTWARE - LICENÇA FG233CTAA - SG 230 FULLGUARD - PARA SOPHOS UTM SG230 (FIREWALL), LICENCIAMENTO PARA 36 MESES. Data de encerramento do envio das propostas eletrônicas: até o dia 29 de setembro de 2021, às 08:50hs. Data inicial da sessão eletrônica: dia 29 de setembro de 2021, às 09:00hs. Local: Sistema COMPRASBR. Edital disponível no Portal <https://comprasbr.com.br/>, via e-mail: marcelofileti@samae.com.br e/ou no site oficial do Município <https://www.blumenau.sc.gov.br/participar-de-licitacoes>. Base Legal: Decreto Municipal 7732/04, Lei Federal nº 10.520/02 e, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Lei Complementar nº 123/2006 e alterações.

Blumenau (SC), 16/09/2021.

Michael Schneider

Diretor Presidente

PORTARIA Nº 8294/2021 - SAMAE

Publicação Nº 3291774

PORTARIA Nº 8294/21

DESIGNA SEVIDORES PARA FISCALIZAREM O CONTRATO Nº 2227/2021 FIRMADO COM ALGAR TELECOM.

MICHAEL SCHNEIDER, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Blumenau, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 3º da Seção I, do Capítulo III, da Lei Complementar Nº 509 de 17 de março de 2005, nomeado pela Portaria Nº 25.729, de 31 de agosto de 2021, RESOLVE:

DESIGNAR

Os servidores listados para fiscalizarem a contratação de empresa especializada na prestação de Serviço de telefonia fixa por meio do Sistema Telefônico Fixo (STFC)- Local – VC1 (Fixo X Fixo e Fixo X Móvel), Longa Distância Nacional (LDN) e Internacional (LDI), incluindo o fornecimento e instalação de 4 feixes digitais E1 – 30 canais (2 Mbls) e faixa de numeração DDR:

RENATO BORGONOV, cadastro 1923-2, ocupante de cargo de provimento em comissão de Gerente de Patrimônio, lotado na Diretoria Administrativo- Financeira, atuando como GESTOR do contrato;

MARLI TEREZINHA AZEREDO, cadastro 1073-1, ocupante de cargo de provimento efetivo de Contador, lotada na Diretoria

Administrativo- Financeira, atuando como FISCAL do contrato;

ALESSANDRO ALVES DORBERTO, cadastro 2121-0, ocupante de cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotado na Diretoria Administrativo- Financeira, atuando como FISCAL do contrato.

Ciência do gestor: _____

Data da Ciência: _____

Ciência do fiscal: _____

Data da Ciência: _____

Ciência do fiscal: _____

Data da Ciência: _____

Samae, 16 de setembro de 2021.

MICHAEL SCHNEIDER

Diretor Presidente

PORTARIA N° 8295/2021 - SAMAE

Publicação N° 3291778

PORTARIA N° 8295/21

EXONERA DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO O SERVIDOR PÚBLICO AUTÁRQUICO MUNICIPAL.

MICHAEL SCHNEIDER, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Blumenau, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 3° da Seção I, do Capítulo III, da Lei Complementar N° 509 de 17 de março de 2005, nomeado pela Portaria N° 25.729, de 31 de agosto de 2021, RESOLVE:

E X O N E R A R

Com base no artigo 46, inciso II, da Lei Complementar N°. 660, de 28 de novembro de 2007:

ANDREY RICARDO DA SILVA, cadastro 2139-3, do cargo de provimento efetivo de Agente de Obras, no dia 15 de setembro de 2021.

Samae, 16 de setembro de 2021.

MICHAEL SCHNEIDER

Diretor Presidente

PORTARIA N° 8297/2021 - SAMAE

Publicação N° 3291780

PORTARIA N° 8297/21

PRORROGA PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO.

MICHAEL SCHNEIDER, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Blumenau, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 3° da Seção I, do Capítulo III, da Lei Complementar N° 509 de 17 de março de 2005, nomeado pela Portaria N° 25.729, de 31 de agosto de 2021, RESOLVE:

PRORROGAR

Portaria n° 8220/2021, de 20 de julho de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM-e) n° 3569 de 23 de julho de 2021, objeto do processo Administrativo de Sindicância n° 017/2021, nos termos do parágrafo único do art. 212, II da Lei Complementar n° 660/2007, a contar de 17 de setembro de 2021, pelo período de 60 (sessenta) dias, conforme justificativa apresentada pela Comissão de Processo Administrativo de Sindicância e Disciplinar- CPASD, através do Memorando 026/2021/CPASD de 21 de setembro de 2021.

Samae, 16 de setembro de 2021.

MICHAEL SCHNEIDER

Diretor Presidente

PORTARIA Nº 8298/2021 - SAMAE

Publicação Nº 3291781

PORTARIA Nº 8298/21

PRORROGA PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO DE EXONERAÇÃO.

MICHAEL SCHNEIDER, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Blumenau, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 3º da Seção I, do Capítulo III, da Lei Complementar Nº 509 de 17 de março de 2005, nomeado pela Portaria Nº 25.729, de 31 de agosto de 2021, RESOLVE:

PRORROGAR

Portaria nº 8225/2021, de 22 de julho de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM-e) nº 3573 de 27 de julho de 2021, objeto do processo de exoneração nº 001/2021, nos termos do parágrafo único do art. 19 da Lei Complementar nº 740/2007, a contar de 13 de setembro de 2021, pelo período de 45 (quarenta e cinco) dias, conforme justificativa apresentada pela Comissão de Exoneração- Comex, através do Memorando 002/2021/Comex, de 10 de setembro de 2021.

Samae, 16 de setembro de 2021.

MICHAEL SCHNEIDER

Diretor Presidente

EXTRATO Nº 377/2021 - FURB

Publicação Nº 3291818

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 377/2021

Inexigibilidade de Licitação nº. 257/2021

A Fundação Universidade Regional de Blumenau, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Antônio da Veiga, nº. 140, CNPJ nº. 82.662.958/0001-02, torna público que após o devido processo legal de Inexigibilidade de Licitação do procedimento em epígrafe, com fundamento no Artigo 25, I, da Lei 8.666/1993 e demais alterações e o Parecer Jurídico nº 408/2021/PROGEF, para AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA FRESADORA PARA PROTOTIPAGEM DE CIRCUITOS IMPRESSOS DA EMPRESA LPKF. Setor solicitante: Centro de Ciências Tecnológicas. Contratada: Edasim Brasil Comércio e Serviços Eletrônicos Ltda (CNPJ: 34.792.665/0001-05). Fundamento Legal: Instrução Normativa nº. 003/2016/Reitoria e Artigo 25, I da Lei 8.666/1993. Parecer Jurídico nº408/2021. Pedido: 2021/2013. Forma de Pagamento: Em até 07 dias após entrega dos insumos com NF. Prazo de Entrega: Em até 90 dias após recebimento da ordem de compra. Valor Total/Programa de Trabalho/Elemento de Despesa: R\$ 8.243,45 (oito mil, duzentos e quarenta e três reais e quarenta e cinco centavos)/ 01.19.12.364.0100.2001 (Manutenção das Ativ. Técnicas, Operacionais e Administrativa) /3.3.90 (Outras Despesas Correntes)/ 3.3.90.30.42 (Ferramentas). Nº do registro do envio TCE: 016CA0C49340B050A200DB5CA47C93C29B9101C2.

Blumenau/SC, 15 de setembro de 2021.

Profª. Marcia Cristina Sardá Espindola

Reitora da FURB

EXTRATO Nº 378/2021 - FURB

Publicação Nº 3291875

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 378/2021

Inexigibilidade de Licitação nº. 260/2021

A Fundação Universidade Regional de Blumenau, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Antônio da Veiga, nº. 140, CNPJ nº. 82.662.958/0001-02, torna público que após o devido processo legal de Inexigibilidade de Licitação do procedimento em epígrafe, com fundamento no Artigo 25, II, da Lei 8.666/1993 e demais alterações e o Parecer Jurídico nº 412/2021/PROGEF, para CONTRATAÇÃO DO PROFESSOR SIMÃO HENRIQUE JACOWSKI PARA ACOMPANHAR OS ALUNOS DO PROESDE NA FORMAÇÃO DE PROFESSORES NEM - PROJETO IDH. Setor solicitante: PROESDE FURB. Contratada: SIMÃO HENRIQUE JAKOWSKI. Fundamento Legal: Instrução Normativa nº. 003/2016/Reitoria e Artigo 25, II da Lei 8.666/1993. Parecer Jurídico nº412/2021. Pedido: 2021/2020. Forma de Pagamento: Em até 30 dias após término do serviço com NF. Prazo de Entrega: Nos dias 18/09, 02, 16 e 30/10/21. Valor Total/Programa de Trabalho/Elemento de Despesa: R\$ 3.840,00 (três mil, oitocentos e quarenta reais)/ 01.30.12.123.0108.2010 (Manutenção das Ativ. De Plano de Trabalho-Custeio) /3.3.90 (Outras Despesas Correntes)/ 3.3.90.36.06 (Serviços Técnicos Profissionais). Nº do registro do envio TCE: E628F5B43EC07B8D8E-ADDF82796AD2F8C7EF87D7.

Blumenau/SC, 15 de setembro de 2021.

Profª. Marcia Cristina Sardá Espindola

Reitora da FURB

EXTRATO Nº 380/2021 - FURB

Publicação Nº 3291949

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 380/2021

Dispensa de Licitação nº. 258/2021

A Fundação Universidade Regional de Blumenau, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Antônio da Veiga, nº. 140, CNPJ nº. 82.662.958/0001-02, torna público que após o devido processo legal de Dispensa de Licitação do procedimento em epígrafe, com fundamento no Artigo 24, V, da Lei 8.666/1993 e demais alterações e o Parecer Jurídico nº 409/2021/PROGEF, para AQUISIÇÃO DE DIVISÓRIA NAVAL E PERFIS PARA A UNIVERSIDADE. Setor solicitante: Divisão de Administração de Materiais. Contratada: ALL DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS A SECO LTDA (CNPJ: 09.536.957/0001-21) – R\$17.081,83, AM COMÉRCIO DE BENEFICIAMENTO DE VIDROS EIRELI ME (CNPJ: 26.713.118/0001-50) – R\$225,00, DEMATEC MATERIAIS PARA CONSTRUÇÕES LTDA (CNPJ: 00.630.803/0001-20) – R\$1.118,00. Fundamento Legal: Instrução Normativa nº. 003/2016/Reitoria, Artigo 24, inciso V da Lei 8.666/1993 e Parecer Jurídico nº 409/2021/PROGEF. Pedido nº: 2021/2026. Forma de Pagamento: Em até 30 dias após entrega dos produtos com NF. Prazo de Entrega: Em até 15 dias após recebimento da Ordem de Compra. Valor Total/Programa de Trabalho/Elemento de Despesa: R\$ 18.424,83 (dezoito mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e oitenta e três centavos)/ 01.09.12.122.0100.2001 (Manutenção das Ativ. Técnicas, Operacionais e Adm)/ 3.3.90 (Outras Despesas Correntes)/ 3.3.90.30.24 (Material para Manutenção de Bens Imóveis. Nº do registro do envio TCE: 1915AF7E0B978F-2FAE47CEE6BFB5744AEA8188F1.

Blumenau/SC, 16 de setembro de 2021.

Profª. Marcia Cristina Sardá Espindola

Reitora da FURB

EXTRATO Nº 379/2021 - FURB

Publicação Nº 3291987

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 379/2021

Dispensa de Licitação nº. 241/2021

A Fundação Universidade Regional de Blumenau, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Antônio da Veiga, nº. 140, CNPJ nº. 82.662.958/0001-02, torna público que após o devido processo legal de Dispensa de Licitação do procedimento em epígrafe, com fundamento no Artigo 24, II, da Lei 8.666/1993 e demais alterações e o Parecer Jurídico nº 388/2021/PROGEF, para CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS UTILIZADOS PELO HOSPITAL ESCOLA VETERINÁRIO (HEV). Setor solicitante: HOSPITAL ESCOLA VETERINÁRIO. Contratada: CSE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA. EPP (CNPJ: 02.994.122/0001-76). Fundamento Legal: Instrução Normativa nº. 003/2016/Reitoria, Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/1993 e Parecer Jurídico nº 388/2021/PROGEF. Pedidos nº: 2021/1589 e 1590. Forma de Pagamento: Em até 25 dias consecutivos após a realização dos serviços. Prazo de Entrega: Em até 25 dias após o envio da ordem de serviço. Valor Total/Programa de Trabalho/Elemento de Despesa: R\$ 8.814,27 (centavos)/ 01.14.12.364.0100.2001 (Manutenção das Ativ. Técnicas, Operacionais e Administrativa)/ 3.3.90 (Outras Despesas Correntes)/ 3.3.90.30.25 (Material para Manutenção de Bens Móveis) – R\$6.614,27 e 3.3.90.39.17.03 (Manutenção de Máquinas e Equipamentos Gerais) – R\$2.200,00. Nº do registro do envio TCE: C443B4487D825EDBA2C36AF5FACF0C19B4AC39C9.

Blumenau/SC, 15 de setembro de 2021.

Profª. Marcia Cristina Sardá Espindola

Reitora da FURB

EXTRATO Nº 381/2021 - FURB

Publicação Nº 3292045

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 381/2021

Dispensa de Licitação nº. 265/2021

A Fundação Universidade Regional de Blumenau, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Antônio da Veiga, nº. 140, CNPJ nº. 82.662.958/0001-02, torna público que após o devido processo legal de Dispensa de Licitação do procedimento em epígrafe, com fundamento no Artigo 24, II, da Lei 8.666/1993 e demais alterações e o Parecer Jurídico nº 156/2016/PROGEF, para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS FARMACOLÓGICOS PARA DIVERSOS SETORES DA FURB. Setor solicitante: Divisão de Administração de Materiais. Contratada: ALTHIS COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES (CNPJ: 13.971.092/0001-07) – R\$349,80, CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACEUTICOS LTDA (CNPJ: 44.734.671/0001-51) – R\$2.627,30, GENESIO A MENDES & CIA LTDA (CNPJ: 82.873.068/0001-40) – R\$201,00, GMO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PERFUMARIA LTDA ME (CNPJ: 13.421.677/0001-45) – R\$215,02, SERVIÇOS SOCIAL DA INDÚSTRIA (CNPJ: 03.777.341/0060-16) – R\$425,68. Fundamento Legal: Instrução Normativa nº. 003/2016/Reitoria, Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/1993 e Parecer Jurídico nº 152/2016/PROGEF. Pedido nº: 2021/253, 468, 1392, 1688, 1730, 1897, 1925, 1926,

1947, 2121. Forma de Pagamento: Em até 30 dias após recebimento dos produtos com NF. Prazo de Entrega: Em até 15 dias após recebimento da Ordem de Compra. Valor Total/Programa de Trabalho/Elemento de Despesa: R\$ 3.628,31 (três mil, seiscentos e vinte e oito reais trinta e um centavos)/ 01.15.12.364.0100.2001/ 01.14.12.364.0100.2001 (Manutenção das Ativ. Técnicas, Operacionais e Adm)/ 01.30.12.123.0108.2010 (Manutenção de Atividades de Plano de Trabalho – Custeio)/ 01.33.10.302.0109.2013 (Manutenção das Atividades Hospitalares e Ambulatoriais Hum.)/ 3.3.90 (Outras Despesas Correntes)/ 3.3.90.30.09.01 (Material Farmacológico. Nº do registro do envio TCE: 5BC4811EBC6FBF3DFCCFF95A67BB13B8E0EA314.

Blumenau/SC, 16 de setembro de 2021.
Profª. Marcia Cristina Sardá Espindola
Reitora da FURB

EXTRATO Nº 382/2021 - FURB

Publicação Nº 3292085

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 382/2021
Dispensa de Licitação nº. 267/2021

A Fundação Universidade Regional de Blumenau, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Antônio da Veiga, nº. 140, CNPJ nº. 82.662.958/0001-02, torna público que após o devido processo legal de Dispensa de Licitação do procedimento em epígrafe, com fundamento no Artigo 24, II, da Lei 8.666/1993 e demais alterações e o Parecer Jurídico nº 156/2016/PROGEF, para AQUISIÇÃO DE SACOS PLÁSTICOS PARA ACONDICIONAMENTO DE HEADSETS PARA MINISTRAR AULAS NO SISTEMA ONLIFE. Setor solicitante: Pró-Reitoria de Ensino de Graduação, Ensino Médio e Profissionalizante. Contratada: MENDONÇA EMBALAGENS LTDA ME (CNPJ: 17.847.111/0001-30. Fundamento Legal: Instrução Normativa nº. 003/2016/Reitoria, Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/1993 e Parecer Jurídico nº 152/2016/PROGEF. Pedidos nº: 2021/2127. Forma de Pagamento: Em até 07 dias após entrega dos produtos com NF. Prazo de Entrega: Imediato. Valor Total/Programa de Trabalho/Elemento de Despesa: R\$ 104,00 (cento e quatro reais)/ 01.10.12.122.0100.2001 (Manutenção das Ativ. Técnicas, Operacionais e Adm)/ 3.3.90 (Outras Despesas Correntes)/ 3.3.90.30.19 (Material de Acondicionamento e Embalagem. Nº do registro do envio TCE: 8894F63D7AD61A852EB5A8CE2BB06EC2488865F8.

Blumenau/SC, 16 de setembro de 2021.
Profª. Marcia Cristina Sardá Espindola
Reitora da FURB

EXTRATO Nº 383/2021 - FURB

Publicação Nº 3292095

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 383/2021

PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

E

SIMÃO HENRIQUE JAKOBOWSKI.

FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade nº 260/2021 e Contrato nº 147/2021, firmado em 16 de setembro de 2021.

OBJETO: contratação do professor Simão Henrique Jakobowski para acompanhar os alunos do PROESDE na formação de professores NEM - PROJETO IDH.

PREÇO: Pelo objeto contratado, a CONTRATANTE pagará o preço de R\$ 3.840,00 (três mil, oitocentos e quarenta reais), conforme constante dos autos do processo de Inexigibilidade de Licitação nº. 260/2021, especialmente quanto a Proposta de folhas 07, que passa a fazer parte integrante deste instrumento contratual, independente de transcrição, sendo este o preço unitário e a descrição do item:

Item	Código FURB	Qtde.	Und.	Descrição do Item	Preço Unitário (em R\$)
1	38037	1	Despesa	Despesa com pagamento a pessoa física por prestação de serviços. - Acompanhamento do grupo de alunos PROESDE/Licenciatura na formação de professores NEM – projeto IDH; - Prestação do Serviço: dias 18/09, 02, 16 e 30/10/2021; - Total de horas de serviços prestados: 32h.	3.840,00
Preço Total (em R\$)				3.840,00	
Preço Total (em reais, por extenso)				três mil, oitocentos e quarenta reais	

PAGAMENTO: O pagamento será em até 15 (quinze) dias consecutivos após a efetiva conclusão de cada disciplina, desde que a execução dos trabalhos seja aprovada pelo Gestor designado pela CONTRATANTE e siga acompanhada da respectiva Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), através de depósitos bancários (hipótese na qual a NF-e deverá conter os dados bancários do CONTRATADO) ou de boletos bancários (caso no qual tais documentos deverão acompanhar a NF-e).

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato terá início a partir da data de assinatura do instrumento contratual e encerramento vinculado ao término do respectivo exercício financeiro da prestação do serviço, na forma do caput do artigo 57 da Lei Federal nº. 8.666/93.
DATA: 16/09/2021

EXTRATO Nº 384/2021 - FURB

Publicação Nº 3292098

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 384/2021

PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

E
RSL CIENTÍFICA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA

OBJETO: Registro de Preços para o serviço de calibração de diversos equipamentos, utensílios e vidrarias da Universidade

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial (SRP) nº 222/2021 e Ata de Registro de Preços nº 146/2021, firmado em 16 de setembro de 2021.

PREÇO: O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o abaixo descrito:

Lote 01						
Item	Código FURB	Qtde.	Und.	Descrição do Item	Preço Unitário (em R\$)	Preço Total do Item (em R\$)
1	33695	2	SV	Despesa com pagamento de serviço de calibração, emitindo certificado acreditado à RBC, atendendo a ISO/IEC 17025, do Barômetro LAC-115 e/ou LAC-136 (marca Oregon Scientific, modelo BAR321HGN, faixa de medição de 795 a 1050 mbar e 500 a 1050 mbar, respectivamente). Faixa de calibração: 942 – 1005 – 1010 – 1015 – 1017 – 1019 – 1020 – 1022 – 1025 e 1027 hPa. Critério de aceitação: Incerteza de medição: $\leq 1,0$ hPa.	368,00	736,00
Preço Total do Lote (em reais, R\$)				736,00		
Preço Total do Lote (em reais, por extenso)				Setecentos e trinta e seis reais		

Lote 02						
Item	Código FURB	Qtde.	Und.	Descrição do Item	Preço Unitário (em R\$)	Preço Total do Item (em R\$)
1	33396	2	SV	Despesa com pagamento de serviço de calibração, emitindo certificado acreditado à RBC, atendendo a ISO/IEC 17025, do Condutivímetro LAC-078 e/ou LAC-092 (marca Digimed, modelos DM-32 e DM-3P, faixa de medição de 0 a 20.000 $\mu\text{S}/\text{cm}$) + Célula de condutividade modelo DMC-001M + Sensor de temperatura da condutividade DMC-0001M. Faixa de calibração célula de condutividade: 2 $\mu\text{S}/\text{cm}$ – 5 $\mu\text{S}/\text{cm}$ – 25 $\mu\text{S}/\text{cm}$ e 50 $\mu\text{S}/\text{cm}$. Faixa de calibração sensor de temperatura: 24,5 – 25,0 e 25,5°C. Critério de aceitação: CMC $\leq 0,01$ $\mu\text{S}/\text{cm}$. Incerteza expandida para o certificado de calibração: $\leq 0,1$ $\mu\text{S}/\text{cm}$ para a calibração elétrica e $\leq 0,70$ $\mu\text{S}/\text{cm}$ para a calibração com MRC. Sensor de temperatura: incerteza expandida $\leq 0,2^\circ\text{C}$.	400,00	800,00
Preço Total do Lote (em reais, R\$)				800,00		
Preço Total do Lote (em reais, por extenso)				Oitocentos reais		

Lote 03						
Item	Código FURB	Qtde.	Und.	Descrição do Item	Preço Unitário (em R\$)	Preço Total do Item (em R\$)
1	39286	10	SV	Despesa com pagamento de serviço de calibração de proveta graduada de 100 mL, emitindo certificado de calibração acreditado a RBC, atendendo a ISO/17025 e a Portaria INMETRO 528; Pontos a calibrar: 50, 60, 62, 65, 98, 99 e 100mL; Critério de aceitação: incerteza expandida de medição $\leq 0,05$ mL.	92,00	920,00
Preço Total do Lote (em reais, R\$)				920,00		
Preço Total do Lote (em reais, por extenso)				Novecentos e vinte reais		

Lote 04						
Item	Código FURB	Qtde.	Und.	Descrição do Item	Preço Unitário (em R\$)	Preço Total do Item (em R\$)

1	33397	2	SV	Despesa com pagamento de serviço de calibração, emitindo certificado acreditado à RBC, atendendo a ISO/IEC 17025, do pHmetro LAC-071 e/ou LAC-138 (marca Digimed, modelo DM-22, faixa de medição de 0 a 14) + Eletrodo DME-CV6. Faixa de calibração: pH 4,01 - pH 6,86 e pH 10,01. Critério de aceitação: CMC ≤ 0,01. Incerteza expandida para o certificado de calibração: ≤ 0,03 (calibração com MRC).	190,00	380,00
Preço Total do Lote (em reais, R\$)				380,00		
Preço Total do Lote (em reais, por extenso)				Trezentos e oitenta reais		

Lote 05						
Item	Código FURB	Qtde.	Und.	Descrição do Item	Preço Unitário (em R\$)	Preço Total do Item (em R\$)
1	36811	1	SV	Despesa com pagamento de serviço de calibração, emitindo certificado acreditado à RBC, atendendo a ISO/IEC 17025, da balança LCR-036 (marca SARTORIUS, modelo TE214S, faixa de medição de 0 – 210g, resolução 0,0001g). Faixa de calibração: 0,05 – 0,2 – 0,5 – 1 – 5 – 10 – 20 – 50 – 80 – 100 – 150 e 210g. Critério de aceitação: CMC ≤ 0,5mg.	230,00	230,00
2	36813	1	SV	Despesa com pagamento de serviço de calibração, emitindo certificado acreditado à RBC, atendendo a ISO/IEC 17025, da balança LCR-032 (marca SARTORIUS, modelo CP2P-F, faixa de medição de 0 – 2,1g, resolução 0,000001g (0,001mg). Faixa de calibração: 100 – 500 – 800 – 1000 – 1500 e 2100mg. Critério de aceitação: CMC ≤ 0,5mg.	215,00	215,00
3	36815	1	SV	Despesa com pagamento de serviço de calibração, emitindo certificado acreditado à RBC, atendendo a ISO/IEC 17025, da balança semi-analítica LAC-076 (marca MARTE, modelo AS1000, faixa de medição de 0 – 1000g, resolução 0,01g). Faixa de calibração: 10 – 100 – 200 – 500 – 700 e 1000g. Critério de aceitação: CMC ≤ 0,01g (10 mg).	174,00	174,00
4	36816	1	SV	Despesa com pagamento de serviço de calibração, emitindo certificado acreditado à RBC, atendendo a ISO/IEC 17025, da balança analítica LAC-095 (marca SARTORIUS, modelo TE214S, faixa de medição de 0 – 210g, resolução 0,0001g). Faixa de calibração: 0,05 – 0,2 – 0,5 – 1 – 5 – 10 – 20 – 50 – 80 – 100 – 150 e 210g. Critério de aceitação: CMC ≤ 0,5mg.	230,00	230,00
5	33181	1	SV	Valor da despesa com pagamento de custo operacional, por serviço de calibração de balanças "in loco", com emissão de certificado acreditado à RBC, atendendo a ISO/IEC 17025	730,00	730,00
Preço Total do Lote (em reais, R\$)				1.579,00		
Preço Total do Lote (em reais, por extenso)				Um mil quinhentos e setenta e nove reais		

Lote 06						
Item	Código FURB	Qtde.	Und.	Descrição do Item	Preço Unitário (em R\$)	Preço Total do Item (em R\$)
1	33692	4	SV	Despesa com pagamento de serviço de calibração, emitindo certificado acreditado à RBC, atendendo a ISO/IEC 17025, de Termo-higrômetro (Faixa de medição escala externa: -50 a 70°C; escala interna: 0 a 50°C; umidade: 15 a 95%). Faixa de calibração temperatura (canal in e out): 0 – 10 – 15 – 20 – 26 e 30°C. Faixa de calibração umidade (temperatura de referência 25°C): 30 – 40 – 50 – 60 e 70%.	236,00	944,00
2	33469	4	SV	Despesa com pagamento de serviço de calibração, emitindo certificado acreditado à RBC, atendendo a ISO/IEC 17025, de Termômetro Analógico Digital (Faixa de medição: -50 a 300°C). Faixa de calibração: 8 pontos a serem definidos.	144,00	576,00
3	33588	20	SV	Despesa com pagamento de serviço de calibração, emitindo certificado acreditado à RBC, atendendo a ISO/IEC 17025, de Termômetro Líquido de Vidro (Faixa de medição: -10 a 400°C). Faixa de calibração: 8 pontos a serem definidos.	153,00	3.060,00
4	33591	12	SV	Despesa com pagamento de serviço de calibração, emitindo certificado acreditado à RBC, atendendo a ISO/IEC 17025, de Sensor de Temperatura – PT-100 (Faixa de medição: -40 a 420°C). Faixa de calibração: 9 pontos a serem definidos. Critério de aceitação: incerteza expandida ≤ 0,5°C.	203,00	2.436,00
Preço Total do Lote (em reais, R\$)				7.016,00		
Preço Total do Lote (em reais, por extenso)				Sete mil e dezesseis reais		

PAGAMENTO: O pagamento será realizado em até 28 (vinte e oito) dias consecutivos após a efetiva prestação dos serviços e entrega dos

certificados, desde que os mesmos sejam aprovados pelo Gestor designado pela CONTRATANTE e sigam acompanhados da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(is) Eletrônica(s) (NF-e), através de depósitos bancários (hipótese na qual a NF-e deverá conter os dados bancários da CONTRATADA) ou de boletos bancários (caso no qual tais documentos deverão acompanhar a NF-e).

PRAZO DE VIGÊNCIA: A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a contar a partir de 30/09/2021.

DATA: 16/09/2021.

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO N° 328/2021 - FURB

Publicação N° 3292099

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO N° 328/2021
PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
e a empresa
SENIOR SISTEMAS S/A.

ADITIVO DE PRORROGAÇÃO E REAJUSTE
TERMO ADITIVO N° 004 AO CONTRATO N° 076/2017

OBJETO: prestação de Serviços de Suporte Técnico Mensal para Produtos de Gestão de Pessoas já em utilização na Universidade.
FUNDAMENTO LEGAL: Contrato n° 076/2017, decorrente da Inexigibilidade n° 074/2017, firmado em 1º de setembro de 2017.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO:

O prazo de vigência previsto na Cláusula Primeira, Item 1.3 do Contrato n° 076/2017 fica prorrogado por mais doze (12) meses, a contar de 1º de setembro de 2021 até 31 de agosto de 2022, totalizando 60 (sessenta) meses contratados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO:

A Cláusula Primeira, Item 1.2 do Contrato n° 076/2017 passa a ter a seguinte redação, a partir 1º de setembro de 2021:

1.2. Pelo objeto contratado, a CONTRATANTE pagará o preço anual de R\$ 59.168,04 (cinquenta e nove mil, cento e sessenta e oito reais e quatro centavos) para os itens mensais e de R\$ 100.515,68 (cem mil, quinhentos e quinze reais e sessenta e oito centavos) estimado para os itens sob demanda, constante nas seguintes tabelas:

· Itens mensais:

Item	Código FURB	Qtde.	Und.	Qtde. Colaboradores	Descrição do Item	Preço Unitário	Preço Total do Item (em R\$)
01	38193	12	Meses	2.700	Suporte mensal para software Senior - Rubi Win	1.773,83	21.285,96
03	38195	12	Meses	2.700	Suporte mensal para software Senior - Módulo Benefícios Win	445,61	5.347,32
04	38196	12	Meses	2.500	Suporte mensal para software Senior - Módulo Treinamento Win	753,73	9.044,76
05	38545	12	Meses	200	Suporte mensal para software Senior – Módulo Treinamento Win – ampliação de nº de colaboradores	00	
07	38197	12	Meses	12	Suporte mensal para software Senior - Portal	1.178,12	14.137,44
08	38201	12	Meses	10	Assinatura mensal para acesso a solução de educação continuada Senior - Gestão de Pessoas	575,88	6.910,56
10	38254	12	Meses	-	Suporte mensal para software Senior – Módulo de envio de informações ao TCE	203,50	2.442,00

· Itens sob demanda:

Item	Código FURB	Qtde. ESTIMADA por ano	Und.	Descrição do Item	Preço Unitário (em R\$)	Preço Total do Item (em R\$)
11	38198	300	Horas	Hora Técnica de Customização para Consultor Senior – Consultor de implantação	246,60	73.980,00
12	38199	80	Horas	Hora Técnica de Customização para Consultor Senior – Analista de Ambiente de Tecnologia TI	260,95	20.876,00
13	38202	24	Horas	Hora Técnica para resolução de dúvidas em capacitações para Gestão de Pessoas Senior	235,82	5.659,68

CLÁUSULA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições previstas no Contrato n° 076/2017 e Termos Aditivo n°01 a 003, que não colidirem com o presente documento.

Blumenau (SC), 16 de setembro de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL**DECRETO LEGISLATIVO 1231**

Publicação Nº 3292307

DECRETO LEGISLATIVO 1.231
CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO BLUMENAUENSE AO SENHOR CLÓVIS REIS.

EGÍDIO DA ROSA BECKHAUSER, Presidente da Câmara Municipal de Blumenau, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 36, VIII, do Regimento Interno, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga o seguinte decreto legislativo:

Art. 1º É concedido o título de Cidadão Blumenauense ao Senhor Clóvis Reis, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Blumenau.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Blumenau, em 16 de setembro de 2021.

EGÍDIO DA ROSA BECKHAUSER
Presidente

SILMARA SILVA MIGUEL
Vice-Presidente

ALMIR VIEIRA
1º Secretário

AILTON DE SOUZA
2º Secretário

Bocaina do Sul

PREFEITURA

CONVOCAÇÃO DE INTERESSADOS NA LICITAÇÃO/ PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 41/2021

Publicação Nº 3291204

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 490FE7C1410884EE3E8290D7148DE7ACED73EBD1

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BOCAINA DO SUL

CONVOCAÇÃO DE INTERESSADOS NA LICITAÇÃO/ PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2021 – Processo Administrativo 41/2021

O MUNICÍPIO DE BOCAINA DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.606.852/0001-90, com sede a Rua João Assink, nº 322, Centro, nesse município de Bocaina do Sul, estado de Santa Catarina, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOÃO EDUARDO DELLA JUSTINA, e o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOCAINA DO SUL – SC, inscrito no CNPJ sob nº 11.679.183/0001-30, com sede na Rua João Assink, 456, Centro, nesse município de Bocaina do Sul, estado de Santa Catarina, neste ato representado por sua Gestora, Sra. ADRIANY LUCIANO, por meio do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, comunicam aos interessados que farão realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL que tem por objeto **aquisição de materiais esportivos, jogos, uniformes para prática de esportes, itens para execução de atividades físicas e esportivas, e demais itens correlatos, conforme descrição e especificações desse edital, para utilização na manutenção nas atividades desenvolvidas pelas secretarias municipais, no exercício de 2021.** Os envelopes de "PROPOSTA" e "DOCUMENTAÇÃO" deverão ser entregues no Setor de Licitações, localizado na sede deste Município – Rua João Assink, 322, Centro. **O Credenciamento será feito a partir das 08h 30min do dia 30.09.2021. Abertura da sessão será às 09h e 00min do mesmo dia.** A presente licitação será do tipo MENOR PREÇO POR ITEM consoante as condições estatuídas neste Edital, e será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, bem como pela Lei Federal nº 8.666/93, nos casos omissos. Os interessados na aquisição do Edital e seus anexos em via impressa deverão apresentar comprovante de depósito bancário no valor de R\$ 10,00 (dez reais), em nome da Prefeitura Municipal de Bocaina do Sul, conta-corrente nº 545.746-7, agência 5215-9, do Banco do Brasil, ou poderão adquirir gratuitamente, em via digital, junto ao sítio <http://www.bocaina.sc.gov.br>. Impugnações ou questionamentos acerca do edital, inclusive os de ordem técnica, serão respondidos pelo Pregoeiro exclusivamente por meio eletrônico por meio do endereço licitacao@bocaina.sc.gov.br, desde que enviados a este e-mail no prazo de até 02 (dois) dias úteis da data designada para a abertura da sessão, sendo de responsabilidade dos interessados a consulta ao sítio <http://www.bocaina.sc.gov.br> para obter informações sobre esta licitação.

Bocaina do Sul, 17 de setembro 2021.

Cidnei Jose Goss – Pregoeiro.

Bom Jardim da Serra**PREFEITURA****CLASSIFICAÇÃO ATO Nº 002 DO EDITAL Nº 009/2021 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE TÍTULOS PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL POR PRAZO DETERMINADO**

Publicação Nº 3292290

CLASSIFICAÇÃO

ATO Nº 002 DO EDITAL Nº 009/2021 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE TÍTULOS PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL POR PRAZO DETERMINADO.

O MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DA SERRA, Estado do Santa Catarina, através de seu Prefeito Municipal, Pedro Luiz Ostetto, no uso das atribuições, publica classificação preliminar dos inscritos conforme as normas estabelecidas pelo Edital de Processo Seletivo Simplificado 009/2021.

Cargo: ANALISTA EM CONTROLE INTERNO			
Classificação	Inscrição	Nome	Nota/Pontuação
1º	001	LUIZA RODRIGUES ZIM	4,0
2º	004	CRISTIANE MACHADO DE SOUZA DO AMARAL	1,0
3º	003	ROSMARI RIBEIRO DE LIMA	1,0

Bom Jardim da Serra, 15 de setembro de 2021.

PEDRO LUIZ OSTETTO

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 15/2021 PARA OS APROVADOS NO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2021

Publicação Nº 3290822

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 15/2021

PARA OS APROVADOS NO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

004/2021

O Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, PEDRO LUIZ OSTETTO, no uso de suas atribuições legais, convoca os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 004/2021, para comparecer na Secretaria Municipal de Administração/Setor de Recursos Humanos, na Rua Manoel Cecílio Ribeiro, nº 68, centro, Bom Jardim da Serra – SC, no período de 17/09/2021 a 23/09/2021, das 12h30 às 18h30, a fim de apresentar os documentos abaixo descritos.

O prazo para entrega de toda a documentação referente à contratação no setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Bom Jardim da Serra, após a convocação, será de 05 (cinco) dias úteis. O não comparecimento e entrega da documentação dentro desse prazo acarretará na desclassificação do candidato, sendo que será convocado o próximo candidato classificado.

Caso o candidato admitido para assumir o cargo não preencha os requisitos para a posse, ou por qualquer motivo, venha a desistir do mesmo, ou ainda não compareça para a escolha de vaga, será convocado o próximo candidato classificado, seguindo a ordem final de classificação para o respectivo cargo e o candidato será automaticamente desclassificado.

Relação dos Convocados:

Cargo: PROFESSOR MUNICIPAL I		
Classificação	Inscrição	Nome
9º	058	MIRIANE DE SOUZA MELO

Relação de Documentos para Admissão:

- I – CPF;
- II – Identidade;
- III – Título de Eleitor;
- IV – Comprovação da quitação eleitoral;
- V – Carteira de Trabalho;
- VI – Número do PIS/PASEP;
- VII – Carteira de Reservista (Homens);
- VIII - Comprovação da Habilitação Exigida (Diploma e Histórico);
- IX - Carteira de registro (conforme sua formação) (se houver);
- X - Atestado Médico Admissional (médico Trabalhista);
- XI - 1 foto 3x4;
- XII - Comprovação de dependentes (certidão de filhos menores);

XIII - Comprovação de Estado Civil;
XIV - Certidões Cível e Criminal sistema e-proc e e-saj – 2º grau, (podem ser retiradas pela internet no site www.tjsc.jus.br) www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php (cível e criminal federal);
XV - Carteira de motorista (cargos onde for necessário);
XVI - Grupo sanguíneo;
XVII - Comprovação da não acumulação de cargos;
XVIII - Número de conta corrente;
XIX - Comprovante de Endereço e telefone; e
XX – Declaração de Bens.

Bom Jardim da Serra – SC, 16 de setembro de 2021.

PEDRO LUIZ OSTETTO
PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 16/2021 PARA OS APROVADOS NO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2021

Publicação Nº 3292315

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 16/2021
PARA OS APROVADOS NO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
004/2021

O Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, PEDRO LUIZ OSTETTO, no uso de suas atribuições legais, convoca os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 004/2021, para comparecer na Secretaria Municipal de Administração/Setor de Recursos Humanos, na Rua Manoel Cecílio Ribeiro, nº 68, centro, Bom Jardim da Serra – SC, no período de 17/09/2021 a 23/09/2021, das 12h30 às 18h30, a fim de apresentar os documentos abaixo descritos.

O prazo para entrega de toda a documentação referente à contratação no setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Bom Jardim da Serra, após a convocação, será de 05 (cinco) dias úteis. O não comparecimento e entrega da documentação dentro desse prazo acarretará na desclassificação do candidato, sendo que será convocado o próximo candidato classificado.

Caso o candidato admitido para assumir o cargo não preencha os requisitos para a posse, ou por qualquer motivo, venha a desistir do mesmo, ou ainda não compareça para a escolha de vaga, será convocado o próximo candidato classificado, seguindo a ordem final de classificação para o respectivo cargo e o candidato será automaticamente desclassificado.

Relação dos Convocados:

Cargo: PROFESSOR MUNICIPAL I		
Classificação	Inscrição	Nome
10º	068	CARLA MANUELA GUIZONI

Relação de Documentos para Admissão:

I – CPF;
II – Identidade;
III – Título de Eleitor;
IV – Comprovação da quitação eleitoral;
V – Carteira de Trabalho;
VI – Número do PIS/PASEP;
VII – Carteira de Reservista (Homens);
VIII - Comprovação da Habilitação Exigida (Diploma e Histórico);
IX - Carteira de registro (conforme sua formação) (se houver);
X - Atestado Médico Admissional (médico Trabalhista);
XI - 1 foto 3x4;
XII - Comprovação de dependentes (certidão de filhos menores);
XIII - Comprovação de Estado Civil;
XIV - Certidões Cível e Criminal sistema e-proc e e-saj – 2º grau, (podem ser retiradas pela internet no site www.tjsc.jus.br) www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php (cível e criminal federal);
XV - Carteira de motorista (cargos onde for necessário);
XVI - Grupo sanguíneo;
XVII - Comprovação da não acumulação de cargos;
XVIII - Número de conta corrente;
XIX - Comprovante de Endereço e telefone; e
XX – Declaração de Bens.

Bom Jardim da Serra – SC, 16 de setembro de 2021.

PEDRO LUIZ OSTETTO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 581/2021

Publicação Nº 3291003

PORTARIA Nº 581/2021
De 16 de setembro de 2021

PEDRO LUIZ OSTETTO, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar Joana Corrêa Seminotti Machado, matrícula nº 2222 e na sua impossibilidade Emanuelle Schlemper Barth, matrícula nº 2398 para exercer o encargo FISCAL de Ata de Registro de Preços Nº 89/2021 referente ao Pregão Eletrônico nº 38/2021 com a empresa MEDIPRIME MEDICINA DO TRABALHO LTDA, CNPJ 36.522.538/0001-03, empresa privada com personalidade jurídica de direito público que tem por objetivo: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO LEVANTAMENTO E ELABORAÇÃO DOS LAUDOS DE PCMSO, LTCAT, PGR E PPP DOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DA SERRA E DE SUAS SECRETARIAS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, em 16 de setembro de 2021.

PEDRO LUIZ OSTETTO
Prefeito Municipal

Publique-se.
Registre-se e
Cumpra-se

PORTARIA Nº 582/2021

Publicação Nº 3291006

PORTARIA Nº 582/2021
De 16 de setembro de 2021

PEDRO LUIZ OSTETTO, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar Joana Corrêa Seminotti Machado, matrícula nº 2222 e na sua impossibilidade Emanuelle Schlemper Barth, matrícula nº 2398 para exercer o encargo FISCAL de Ata de Registro de Preços Nº 90/2021 referente ao Pregão Eletrônico nº 38/2021 com a empresa NOROESTE TREINAMENTOS LTDA, CNPJ 19.756.617/0001-60, empresa privada com personalidade jurídica de direito público que tem por objetivo: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO LEVANTAMENTO E ELABORAÇÃO DOS LAUDOS DE PCMSO, LTCAT, PGR E PPP DOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DA SERRA E DE SUAS SECRETARIAS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, em 16 de setembro de 2021.

PEDRO LUIZ OSTETTO
Prefeito Municipal

Publique-se.
Registre-se e
Cumpra-se

PORTARIA Nº 583/2021 DE 16 DE SETEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3291607

PORTARIA Nº 583/2021
De 16 de setembro de 2021

PEDRO LUIZ OSTETTO, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, artigo 95, inciso II, letra "C" e Lei Municipal 737/1999 "Estatuto do Servidor Público Municipal de Bom Jardim da Serra- SC, considerando:

RESOLVE

Art. 1º - DETERMINAR A ABERTURA de processo administrativo disciplinar, para apurar possíveis responsabilidades e desídia da Servidora Elieta Campezzatto Goulart.

Art. 2º - Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar será composta pelos servidores (todos servidores efetivos e estáveis):

- Oneide Nunes Zanetta – que a presidirá;
- Sabrina Padilha Assunção– secretária;
- Angela Aparecida da Silva – membro.

Art. 3º - Para bem cumprir as suas atribuições, a comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes, tudo de acordo com a Lei Municipal 737/1999.

Art. 4º - A comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, a partir da data de publicação desta portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência à Administração.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, em 16 de setembro de 2021.

PEDRO LUIZ OSTETTO

Prefeito Municipal

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se

PORTARIA Nº 584/2021

Publicação Nº 3292311

PORTARIA Nº 584/2021

De 16 de setembro de 2021

PEDRO LUIZ OSTETTO, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor.

RESOLVE:

Art. 1º - A pedido prorrogar por mais 30 (trinta dias) o prazo da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar que apura o desperdício de 03 (três) doses de vacina ASTRAZENECA, instaurada através da Portaria Nº 349/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, em 16 de setembro de 2021.

PEDRO LUIZ OSTETTO

Prefeito Municipal

Publique-se.

Registre-se e

Cumpra-se

Bom Retiro

PREFEITURA

CLASSIFICAÇÃO FINAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS N. 04/2021

Publicação Nº 3290794

CLASSIFICAÇÃO FINAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS N. 04/2021 NIVEL MÉDIO

Classificação	Nº Inscrição	Nome	Pontuação
1º	01	Amanda dos Santos Moretti	9,20
2º	05	Renato Broering Neckel	9,20
3º	02	Bernardo Ferreira	8,40
4º	03	Bruna Veloso Rosa	7,46
5º	06	Luiz Eduardo Marinho Batista	7,08

Critério de desempate: maior idade

NIVEL SUPERIOR - Pedagogia

Classificação	Nº Inscrição	Nome	Pontuação
1º	04	Keren Jamine Vieira Michailoff	9,40

NIVEL SUPERIOR - Administração

Classificação	Nº Inscrição	Nome	Pontuação
1º	07	Marília Kuntze Eger (Cursando 1º semestre)	0,00

Bom Retiro, 16 de setembro de 2021.

Albino Gonçalves Padilha

Prefeito Municipal

Botuvera**PREFEITURA****3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 47/2020 - METAL BRASIL**

Publicação Nº 3291297

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) CF2D2C5CB458E2A61F672C690B6C5081616B3D85

ADITIVO DE PRAZO Nº 03
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 47/2020

O MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.350/0001-96, com sede na Rua João Morelli, nº 66, centro, município de Botuverá (SC), representado neste ato pela Secretária de Educação MARLENE MAURIZIO ASSINI, brasileira, casada, inscrito no Cadastro de Pessoa Física, (CPF), sob o nº 020.659.159-43, residente e domiciliada Rua João Assini, Bairro Águas Negras, Botuverá/SC, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e de outro lado a empresa METAL BRASIL CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 16.703.799/0001-12, Rodovia Estadual 350, Bairro Seminário 1860, Taió/SC, CEP: 89.190,00, representada por MARLIZA MARTINS, brasileira, solteira, engenheira civil, Rg 2.497.221 - SSP/SC, devidamente inscrito no CPF: 715.585.359-34, residente e domiciliado na Avenida Luiz Bertóli, nº 97, centro Taió/SC, doravante denominada de CONTRATADA, já devidamente qualificados no contrato original nº 47/2020, oriundo do Processo Licitatório Nº 52/2020, Tomada de Preços nº 02/2020, celebram este termo Aditivo de Contrato Administrativo, com fulcro no Artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA: O presente TERMO ADITIVO, tem por objeto prorrogar o prazo de vigência de 22/09/2021 à 21/10/2021, conforme previsto na cláusula terceira, item 3.2 do contrato original.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS: As demais cláusulas do contrato administrativo nº 47/2020 permanecem inalteradas.

E, por estarem justos e contratados, assinam as partes o presente termo aditivo de contrato, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma.

Botuverá (SC), 16 de setembro de 2021.

MARILENE M. ASSINI MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CONTRATANTE	MARLIZA MARTINS METAL BRASIL CONSTRUÇÕES LTDA CONTRATADA
ANA CLAUDIA VICTORINO Engenheira Civil	RAFAEL LOPES DE LIMA Engenheiro Civil

Visto: _____
Rodrigo Ivan Lazzarotti
OAB: 12298/SC

Braço do Norte

PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA.PROCESSO LICITATÓRIO Nº 38/2021.PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2021

Publicação Nº 3290665

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 7C3C010B4E8CBA31EE289A58680233D968592651

ESTADO DE SANTA CATARINA.MUNICÍPIO DE BRAÇO DO NORTE.FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.AVISO DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA.PROCESSO LICITATÓRIO Nº 38/2021.PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2021.O Prefeito Municipal em exercício de Braço do Norte/SC, Sr. RONALDO FORNAZZA, torna público que realizará Processo Licitatório nº 38/2021, na modalidade Pregão Eletrônico nº 04/2021, tendo como critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, no dia 06 de Outubro de 2021, às 14:00hs, tendo como objeto "PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E EQUIPAMENTOS PARA USO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BRAÇO DO NORTE/SC. A RELAÇÃO COM AS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES ENCONTRAM-SE EM ANEXO, PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE PROCESSO LICITATÓRIO."O edital e seus anexos encontram-se a disposição para consultar ou obter através do endereço Av. Felipe Schmidt, 2070 Centro, Braço do Norte/SC, ou pelo e-mail licitacaobn@hotmail.com. Braço do Norte, 13 de Setembro de 2021.RONALDO FORNAZZA.PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO. 7C3C010B4E8CBA31EE289A58680233D968592651

EXTRATO DE CONTRATO Nº 54/2021

Publicação Nº 3292212

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE BRAÇO DO NORTE EXTRATO DE CONTRATO OBJETO: "SERVIÇOS DE CONSULTORIA PARA APOIAR O DEPARTAMENTO DE TURISMO DO MUNICÍPIO DE BRAÇO DO NORTE NA ÁREA DE GOVERNANÇA TURÍSTICA E NA ELABORAÇÃO DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO TURÍSTICO".CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BRAÇO DO NORTE CONTRATO Nº 54/2021 CONTRATADO: PLT CONSULTORIA E TURISMO LTDA CNPJ nº 41.098.050/0001-30 ENDEREÇO: Rua Manoel Fortunato, Village, Imbituba – SC VALOR: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). Fundamento Legal: Lei 8.666/93 Art. 24 inciso I. Mais informações Av. Felipe Schmidt, 2070, Centro, Braço do Norte/SC. Braço do Norte/SC, 16 de Setembro de 2021. RONALDO FORNAZZA Prefeito Municipal em Exercício.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 74/2021 EDITAL DE PREGÃO 58/PMBN/2021 EXTRATO DE ATA DE REGISTRO Nº 35/2021

Publicação Nº 3292214

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE BRAÇO DO NORTE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 74/2021 EDITAL DE PREGÃO 58/PMBN/2021 EXTRATO DE ATA DE REGISTRO Nº 35/2021 OBJETO "PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO PARA AS SECRETARIAS, FUNDOS E FUNDAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BRAÇO DO NORTE, A RELAÇÃO COM AS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS MATERIAIS, ENCONTRA-SE EM ANEXO, PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE PROCESSO LICITATÓRIO". EMPRESA: A. VIEIRA SERVIÇOS ENDEREÇO: RUA DOM JOÃO VI, 52, BAIRRO MEDIANEIRA, PORTO ALEGRE – RS CNPJ Nº 09.181.312/0001-13 VALOR R\$ 6.050,00

6	100	AUTORIZAÇÃO VEÍCULO AUTO- COP 1X0 50X3 BLOCO 11,5X16	BLOCO	R\$ 3,50	R\$ 350,00
19	1.000	IMPRESSÃO A3 (COLORIDO) 75G OFF-SET 4X0 UNIDADE UNIDADE 297x420mm	UNIADE	R\$ 2,00	R\$ 2.000,00
26	500	BLOCO - 100X1 AGENDAMENTO DE CARRO 1 VIA 11.5X16CM, 1X0 COR, TINTA ESCALA EM OFF-SET 56G. COLADO. ARTE INCLUSA	BLOCO	R\$ 1,50	R\$ 750,00
28	300	BLOCO REQUISIÇÃO P/ REALIZAÇÃO DE EXAMES SUS 100X1 1 VIA 15X21CM, 1X0 COR, TINTA ESCALA EM OFF-SET 56G. COLADO, GRAMPEADO, PICOTADO. ARTE INCLUSA	UNIDADE	R\$ 2,50	R\$ 750,00
32	600	BLOCO RECEITUÁRIO SIMPLES 100X1, BRANCO, NORMAL ESF. 1 VIA 12X21CM, 1X0 COR, TINTA ESCALA EM OFF-SET 75G. ARTE INCLUSA	UNIDADE	R\$ 2,00	R\$ 1.200,00
39	500	BLOCO – DECLARAÇÃO DE VACINA 1X100 - 1 VIA 15X21CM, 1X0 COR, TINTA ESCALA EM OFF-SET 56GR. ARTE INCLUSA	UNIDADE	R\$ 2,00	R\$ 1.000,00
		TOTAL			R\$ 6.050,00

EMPRESA: NORTE INDÚSTRIA GRÁFICA LTDA ENDEREÇO: RUA PÉROLA DP VALE, 55, SALA 01, ITROUPAVA CENTRAL, BLUMENAU SC CNPJ Nº 18.486.182/0001-18 VALOR R\$ 17.130,00

1	50	PAPEL TIMBRADO 90G OFF-SET 4X0 UNIDADE MILHEIRO A-4	MILHEIRO	R\$ 103,00	R\$ 5.150,00
22	200	SOLICITAÇÃO DE SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA (PROGRAMA PORTEIRA ADENTRO) (VIAS PICOTADAS E COM NUMERAÇÃO) AUTO- COP 1X0 50X3 BLOCO 19X12	BLOCO	R\$ 7,00	R\$ 1.400,00



23	200	BLOCO AUTO DE INFRAÇÃO 50X3 1 VIA 21.5X31 CM, 1X1 COR, TINTA ESCALA EM AUTO COPIATIVO CB 56G. 1 VIA 21.5X31 CM, 1X1 COR, TINTA ESCALA EM AUTO COPIATIVO 56G 1 VIA 21.5X31 CM, 1X1 COR, TINTA ESCALA EM AUTO COPIATIVO 56G COLADO, GRAMPEADO, PICOTADO, NUMERADO - ARTE INCLUSA	BLOCO	R\$ 13,50	R\$ 2.700,00
24	200	BLOCO AUTO DE INTIMAÇÃO - 50X3 1 VIA 21.5X31 CM, 1X1 COR, TINTA ESCALA EM AUTO COPIATIVO CB 56G 1 VIA 21.5X31 CM, 1X1 COR, TINTA ESCALA EM AUTO COPIATIVO 56G. 1 VIA 21.5X31 CM, 1X1 COR, TINTA ESCALA EM AUTO COPIATIVO 56G COLADO, GRAMPEADO, PICOTADO, NUMERADO - ARTE INCLUSA	BLOCO	R\$ 13,50	R\$ 2.700,00
25	200	BLOCO AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADES -50X3 1 VIA 21.5X31 CM, 1X1 COR, TINTA ESCALA EM AUTO COPIATIVO CB 56G. 1 VIA 21.5X31 CM, 1X1 COR, TINTA ESCALA EM AUTO COPIATIVO 56G. 1 VIA 21.5X31 CM, 1X1 COR, TINTA ESCALA EM AUTO COPIATIVO 56G. COLADO, GRAMPEADO, PICOTADO, NUMERADO - ARTE INCLUSA	BLOCO	R\$ 13,50	R\$ 2.700,00
31	200	BLOCO - 50X2 LAUDO MÉDICO TFD 1 VIA 21X29.7CM, 1X0 COR, TINTA ESCALA EM AUTO COPIATIVO CB 56G. 1 VIA 21X29.7CM, 1X0 COR, TINTA ESCALA EM AUTO COPIATIVO 50G. COLADO, GRAMPEADO, PICOTADO. ARTE INCLUSA	UNIDADE	R\$ 8,00	R\$ 1.600,00
38	200	BLOCO CONTROLE ESPECIAL 50X2 - 1ª VIA 16X22CM, 1X0 COR, TINTA ESCALA EM AUTO COPIATIVO CB 56 GR. 2ª VIA 16X22CM, 1X0 COR, TINTA ESCALA EM 56 GR. ARTE INCLUSA	UNIDADE	R\$ 4,40	R\$ 880,00

EMPRESA: GRÁFICA E EDITORA SUL CATARINENSE LTDA EPP ENDEREÇO: RUA SEVERIANO SOMBRIO, 697, CENTRO, BRAÇO DO NORTE – SC CNPJ Nº 09.319.236/0001-60 VALOR R\$ 119.537,50

2	15	ENVELOPE OFÍCIO 90G OFF-SET 4X0 UNIDADE MILHEIRO OFÍCIO	MILHEIRO	R\$ 177,00	R\$ 2.655,00
3	10	ENVELOPE A-5 19X25 90G OFF-SET 4X0 UNIDADE MILHEIRO 19X25	MILHEIRO	R\$ 299,90	R\$ 2.999,00
4	10	ENVELOPE A-4 23X33 90G OFF-SET 4X0 UNIDADE MILHEIRO 23X33	MILHEIRO	R\$ 399,90	R\$ 3.999,00
5	10	ENVELOPE SACO 26X36 90G OFF-SET 4X0 UNIDADE MILHEIRO 26X36	MILHEIRO	R\$ 499,90	R\$ 4.999,00
7	10	CARTÃO DE VISITA - LAMINAÇÃO BOPP FOSCO- FRENTE E VERSO 300G COUCHE 4X4 UNIDADE MILHEIRO 5X9	MILHEIRO	R\$ 199,90	R\$ 1.999,00
8	50	CONVITE ESPECIAL 150G OFF-SET 4X0 100X1 MILHEIRO 21X23	MILHEIRO	R\$ 295,00	R\$ 14.750,00
9	30	ENVELOPE A-4 23X33 90G OFF-SET 0X0 UNIDADE MILHEIRO 23X33	MILHEIRO	R\$ 299,90	R\$ 8.997,00
11	500	ENCADERNAÇÃO DE 101 À 200 FOLHAS COM CAPA EM PLÁSTICO, ESPIRAL, TRANSPARENTE E NAS CORES PRETA E AZUL, ESPIRAL. 1X0 UNIDADE UNIDADE A-4	UNIDADE	R\$ 3,84	R\$ 1.920,00
12	10	PASTA PROCESSO LICITATÓRIO/VINCO/FURO 300G TRÍPLEX 4X0 UNIDADE MILHEIRO 32X50	MILHEIRO	R\$ 799,90	R\$ 7.999,00
13	200	CARIMBO PEQUENO SEMI-AUTOMÁTICO, CORPO EM PLÁSTICO, BASE EM RESINA, RETANGULAR, DO TIPO PRINTER (CXL) 12 X 12 MM UNIDADE 12 X 12 MM	UNIDADE	R\$ 43,90	R\$ 8.780,00
14	150	CARIMBO MÉDIO SEMI AUTOMÁTICO, CORPO EM PLÁSTICO, BASE EM RESINA, RETANGULAR, DO TIPO PRINTER 30 NAS MEDIDAS 47 X 18 MM (CXL) UNIDADE 47 X 18 MM (CXL)	UNIDADE	R\$ 64,99	R\$ 9.748,50
15	150	CARIMBO GRANDE SEMI-AUTOMÁTICO, CORPO EM PLÁSTICO, BASE EM RESINA, RETANGULAR, DO TIPO PRINTER 60 NAS MEDIDAS 75 X 36 MM (CXL) UNIDADE 75 X 36 MM (CXL)	UNIDADE	R\$ 69,90	R\$ 10.485,00
16	1.000	IMPRESSÃO A0 (COLORIDO) 75G OFF-SET 4X0 UNIDADE UNIDADE 841X1189MM	UNIDADE	R\$ 0,50	R\$ 500,00
17	1.000	IMPRESSÃO A1 (COLORIDO) 75G OFF-SET 4X0 UNIDADE UNIDADE 594X841MM	UNIDADE	R\$ 1,80	R\$ 1.800,00
18	1.000	IMPRESSÃO A2 (COLORIDO) 75G OFF-SET 4X0 UNIDADE UNIDADE 420x594mm	UNIDADE	R\$ 1,50	R\$ 1.500,00
21	10	CAPA BLOCO PRODUTOR RURAL 170G COUCHE 4X1 UNIDADE MILHEIRO 22X46	MILHEIRO	R\$ 699,90	R\$ 6.999,00
27	400	BLOCO REQUISIÇÃO DE ABASTECIMENTO 50X2 VIAS PRIMEIRA VIA 63G BRANCA E SEGUNDA VIA 56G CANÁRIO; 16 X 11CM; 4X0 CORES; TINTA ESCALA, COLADO; GRAMPEADO; PICOTADO; NUMERADO. ARTE INCLUSA	UNIDADE	R\$ 2,49	R\$ 996,00

29	500	BLOCO - 50X2 RECEITUÁRIO CONTROLE ESPECIAL 1 VIA 15X21CM, 1X0 COR, TINTA ESCALA EM AUTO COPIATIVO CB 56G. 2 VIA 15X21CM, LX0 COR, TINTA ESCALA EM AUTO COPIATIVO 50G. COLADO, GRAMPEADO, PICOTADO. ARTE INCLUSA	UNIDADE	R\$ 3,49	R\$ 1.745,00
30	500	BLOCO - 100X1 RECEITUÁRIO AZUL 1 VIA 27.5X10CM, 1X0 COR, TINTA ESCALA EM SUPER BOND 50G. COLADO, GRAMPEADO, PICOTADO. ARTE INCLUSA	UNIDADE	R\$ 2,39	R\$ 1.195,00
33	200	BLOCO RECEITUÁRIO B2 1X100- 1 VIA 27.5X10 CM, 1X0 COR, TINTA ESCALA EM OFF-SET 75 GR - COLADO, GRAMPEADO, PICOTADO E NUMERADO. ARTE INCLUSA	UNIDADE	R\$ 2,99	R\$ 598,00
34	600	BLOCO RETORNO CONSULTAS 1X100 POLICLÍNICA - 1 VIA 11X18,5 CM, 1X0 COR, TINTA ESCALA EM OFF-SET 75GR, COLADO. ARTE INCLUSA.	BLOCO	R\$ 1,99	R\$ 1.194,00
35	20.000	CARTEIRA DE VACINA ESTADO - 27,X12,2 CM, 1X1 COR, TINTA ESCALA EM OFF-SET 180G. ARTE INCLUSA	UNIDADE	R\$ 0,10	R\$ 2.000,00
36	20.000	CARTEIRA DE VACINA SIMPLES - 10X7CM, 4X0 CORES, TINTA EM OFF-SET 56 G. ARTE INCLUSA	UNIDADE	R\$ 0,03	R\$ 600,00
37	2.000	LIVRO CARTEIRA DE GESTANTE - CAPA: 21,5X28,2CM, 4X4 CORES, TINTA ESCALA EM CARTOLINA BRANCA 240 GR. MIOLO: 28 PÁGINAS DE 14X21,5CM, 4 CORES, TINTA ESCALA EM COUCHE FOSCO 90 GR. LOMBADA: 2MM, DOBRA, GRAMPEADO. ARTE INCLUSA	UNIDADE	R\$ 1,99	R\$ 3.980,00
40	45.000	ETIQUETA ADESIVAS (ADULTO) - FRALDAS GERIÁTRICAS	UNIDADE	R\$ 0,19	R\$ 8.550,00
41	45.000	ETIQUETA ADESIVAS (INFANTIL) - FRALDAS GERIÁTRICAS	UNIDADE	R\$ 0,19	R\$ 8.550,00
		TOTAL			R\$ 119.537,50

EMPRESA: PERIN INDÚSTRIA GRÁFICA LTDA ME ENDEREÇO: RUA SENADOR RAULINO HORN, 27, CENTRO, BRAÇO DO NORTE – SC CNPJ Nº 04.085.203/0001-89 VALOR R\$ 1.938,70

10	500	ENCADERNAÇÃO DE 20 À 100 FOLHAS COM CAPA EM PLÁSTICO, ESPIRAL, TRANSPARENTE E NAS CORES PRETA E AZUL. 1X0 UNIDADE UNIDADE A-4	UNIDADE	R\$ 3,85	R\$ 1.925,00
20	10	PASTA ARQUIVO C/ VINCO 300G TRÍPLEX 4X0 UNIDADE MILHEIRO 46X31	MILHEIRO	R\$ 1,37	R\$ 13,70

Braço do Norte/SC, 16 de Setembro de 2021. RONALDO FORNAZZA Prefeito Municipal em Exercício.

Braço do Trombudo

PREFEITURA

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2021 FMS

Publicação Nº 3290455

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 110000/2021 FMS

Contratante: FUNDO MUNICIPAL SAÚDE BRAÇO DO TROMBUDO/SC

CNPJ 11.481.782/0001-44,

Sito a Rua Leopoldo Joeck, 119, município de Braço do Trombudo – SC.

Contratada: SIGA-BEM SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA

CNPJ 36.368.906/0001-00

Valor: R\$ 39.018,74

Licitação: 25/2021

Objeto: Registro de Preços para eventuais trocas de óleo e filtros dos veículos da Secretaria de Saúde do município de Braço do Trombudo/SC.

Vigência: 16.09.2021 até 16.09.2022.

Braço do Trombudo, 16.09.2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO 89/2021

Publicação Nº 3290259

PROCESSO ADMINISTRATIVO 134/2021

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 89/2021

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F5BA14FE67A2E5A1F4C9ABE4ACFD880AD005E6CB

O Município de Braço do Trombudo/SC torna público para conhecimento dos interessados que está recebendo propostas para aquisição de buffets de quatro cubas térmico para as escolas da rede municipal de ensino através da Secretaria de Educação do município de Braço do Trombudo/SC, as empresas interessadas poderão encaminhar a proposta e documentação até as 17h00min do dia 22/09/2021, exclusivamente pelo e-mail: licitacao@bracodotrombudo.sc.gov.br, o edital na íntegra pode ser acessado no endereço <https://www.bracodotrombudo.sc.gov.br/licitacoes/index/detalhes/codMapaItem/39901/codLicitacao/192679>

Braço do Trombudo, em 16 de setembro de 2021.

Nildo Melmestet - Prefeito Municipal.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº90/2021

Publicação Nº 3290463

PROCESSO ADMINISTRATIVO 135/2021

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 90/2021

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 3729C28DFA1AAF4FCA115B82D302025EFDF281EB

O Município de Braço do Trombudo/SC torna público para conhecimento dos interessados que está recebendo propostas para aquisição de peças para conserto da motoniveladora New Holland RG140B através da Secretaria de Obras do município de Braço do Trombudo/SC, as empresas interessadas poderão encaminhar a proposta e documentação até as 17h00min do dia 22/09/2021, exclusivamente pelo e-mail: licitacao@bracodotrombudo.sc.gov.br, o edital na íntegra pode ser acessado no endereço

<https://www.bracodotrombudo.sc.gov.br/licitacoes/index/detalhes/codMapaItem/39901/codLicitacao/192691>

Braço do Trombudo, em 16 de setembro de 2021.

Nildo Melmestet - Prefeito Municipal.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº91/2021

Publicação Nº 3290922

PROCESSO ADMINISTRATIVO 136/2021

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 91/2021

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 79B9C7EF058041D7F595CBF71232FD4B0A103657

O Município de Braço do Trombudo/SC torna público para conhecimento dos interessados que está recebendo propostas para contratação de empresa especializada para realizar o estudo técnico Socioambiental e levantamento das edificações após o ano de 2012 no município de Braço do Trombudo/SC, as empresas interessadas poderão encaminhar a proposta e documentação até as 17h00min do dia 22/09/2021, exclusivamente pelo e-mail: licitacao@bracodotrombudo.sc.gov.br, o edital na íntegra pode ser acessado no endereço

<https://www.bracodotrombudo.sc.gov.br/licitacoes/index/detalhes/codMapaItem/39901/codLicitacao/192722>

Braço do Trombudo, em 16 de setembro de 2021.

Nildo Melmestet - Prefeito Municipal.

EMENDA 005/2021 A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL

Publicação Nº 3291283

ATO DE PROMULGAÇÃO Nº 001/2021

A MESA DIRETORA DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE BRAÇO DO TROMBUDO, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a aprovação, pela Câmara de Vereadores, do projeto de Emenda à Lei Orgânica 001/2021, de autoria do Poder Legislativo;

CONSIDERANDO o disposto no art. 31 § 2º da Lei Orgânica Municipal, o qual dispõe que a Emenda a Lei Orgânica será promulgada pela Mesa da Câmara Municipal, com o respectivo número de ordem.

RESOLVE:

Art. 1º PROMULGAR a Emenda à Lei Orgânica 005/2021, de autoria do Poder Legislativo, cujo conteúdo faz parte integrante do presente ato de promulgação.

Art. 2º Publique-se e registre-se.

Braço do Trombudo, 15 de setembro de 2021.

Maurício Soares

Presidente

EMENDA A LEI ORGÂNICA Nº 005/2021

Acrescenta artigo 76-A na Lei Orgânica do Município de Braço do Trombudo.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Braço do Trombudo nos termos do Regimento Interno e da Lei Orgânica Municipal promulga a seguinte Emenda:

Art. 1º Acrescenta o artigo 76-A na Lei Orgânica do Município de Braço do Trombudo o qual passará a ter a seguinte redação:

Art. 76-A É obrigatória a execução orçamentária e financeira da programação incluída por emendas individuais do Legislativo Municipal ao projeto de Lei Orçamentária Anual, de forma impessoal, independentemente de autoria.

§ 1º As emendas individuais ao projeto de lei orçamentária serão aprovadas no limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior, sendo que a metade deste percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde.

§ 2º A execução do montante destinado a ações e serviços públicos de saúde previstos no § 1º, inclusive custeio, será computada para fins do cumprimento do inciso III do § 2º, do art. 198 da Constituição Federal, vedada a destinação para pagamento de pessoal ou encargos sociais.

§ 3º É obrigatória a execução orçamentária e financeira das programações a que se refere o § 1º deste artigo, em montante correspondente a 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior, conforme os critérios para a execução equitativa da programação definidos no § 9º do art. 165 da Constituição Federal.

§ 4º As programações orçamentárias previstas no § 1º deste artigo não serão de execução obrigatória nos casos dos impedimentos de ordem técnica desde que possam parecer técnico fundamentando o impedimento sem prejuízo dos demais documentos comprobatórios da impossibilidade.

§ 5º Quando o Município for o destinatário de transferências obrigatórias da União, para a execução de programação de emendas parlamentares, estas não integrarão a base de cálculos da receita corrente líquida para fins de aplicação dos limites de despesas de pessoal de que trata o caput do art. 169 da Constituição Federal.

§ 6º Nos casos de impedimento de ordem técnica, no empenho de despesa que integre a programação, na forma do § 3º deste artigo, serão adotadas as seguintes medidas:

I - Até 60 (sessenta dias) dias após a publicação da lei orçamentária, o Poder Executivo enviará ao Poder Legislativo as justificativas do impedimento;

II - Até 30 (trinta) dias após o término do prazo previsto no inciso I deste parágrafo, o Poder Legislativo indicará ao Poder Executivo o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável;

III - até 30 (trinta) dias após o prazo previsto no inciso II, o Poder Executivo encaminhará projeto de lei ao Legislativo Municipal sobre o remanejamento da programação prevista inicialmente cujo impedimento seja insuperável; e

IV – se até 30 (trinta) dias após o término do prazo previsto no inciso III, o Legislativo Municipal não deliberar sobre o projeto, o remanejamento será implementado por ato do Poder Executivo, nos termos previstos na lei orçamentária anual.

§ 6º Considera-se equitativa a execução das programações de caráter obrigatório que atenda de forma igualitária e impessoal às emendas apresentadas, independentemente da autoria.

§ 7º Para fins do disposto no caput deste artigo, a execução da programação orçamentária será:

I – demonstrada em dotações orçamentárias específicas da Lei Orçamentária Anual, preferencialmente em nível de subunidade orçamentária vinculada a secretaria correspondente à despesa, para fins de apuração de seus respectivos custos e prestação de contas;

II – fiscalizada e avaliada, principalmente pelo parlamentar autor da emenda, quanto à execução e resultado obtido.

§ 8º A não execução da programação orçamentária das emendas parlamentares implicará em crime de responsabilidade nos termos da legislação federal aplicável;

§ 9º O descumprimento da programação orçamentária decorrentes das emendas parlamentares bem como sua inexecução importará em infração político-administrativa do Prefeito sujeitas ao julgamento pela Câmara de Vereadores, sancionada com a cassação do mandato pelo voto de 2/3 (dois terços) dos membros do parlamento.

Art. 2º Esta emenda à Lei Orgânica entre em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Plenário Deputado Arnaldo Rinnert

Braço do Trombudo, em 15 de setembro de 2021.

MAURÍCIO SOARES

CRISTIANE GUSTMANN

Presidente

Vice-Presidente

SCHARLENE VANESSA MACHADO

DULCE I. L. KURT

1ª Secretária

2ª Secretária

EXTRATO COMPRA DIRETA Nº 1675/2021 FMS

Publicação Nº 3290928

EXTRATO COMPRA DIRETA Nº 1675/2021 FMS

Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Braço do Trombudo

CNPJ 11.481.782/0001-44,

Sito a Rua Leopoldo Joenck, 119, município de Braço do Trombudo – SC.

Contratada: Nadia Aparecida Lorencette Anatomia Patologica

CNPJ: 01.880.521/0001-43

Cidade: Rio do Sul -SC

Objeto: Despesa referente a realização de exames preventivos através da Secretaria da Saúde do Município de Braço do Trombudo/SC

Valor: R\$ 883,79 (oitocentos e oitenta e três reais e setenta e nove centavos)

Data da autorização de fornecimento: 16/09/2021

Nildo Melmestet

Prefeito Municipal

EXTRATO COMPRA DIRETA Nº 4518/2021

Publicação Nº 3291499

EXTRATO COMPRA DIRETA Nº 4518/2021

Contratante: Município de Braço do Trombudo

CNPJ 95.952.230/0001-67,

Sito a Praça da Independência, 25, município de Braço do Trombudo – SC.

Contratada: SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL- Senac

Cidade: RIO DO SUL – SC

CNPJ: 03.603.739/0014-09

Objeto: Despesa referente ao pagamento de complemento de valor do Curso: Coordenadores Pedagógicos, para aperfeiçoamento de servidores da Rede Municipal de Ensino, através da Secretaria da Educação do Município de Braço do Trombudo/SC

- Complemento de valor referente ao empenho nº2129 da compra direta nº 4508

Valor: R\$ 266,66 (duzentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos)

Data da autorização de fornecimento: 16/09/2021

Nildo Melmestet

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 106/2021

Publicação Nº 3290680

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 3D45F403474783486EAA69E2BC285CF036BF698A

EXTRATO DE CONTRATO 106/2021

Contratante: Município de Braço do Trombudo

CNPJ 95.952.230/0001-67,

Sito a Praça da Independência, 25, município de Braço do Trombudo – SC.

Contratada: CONCRETA OBRAS E PAVIMENTAÇÃO LTDA

CNPJ 34.383.717/0001-81

Rua John Kennedy, 864, Centro

Rio do Oeste /SC

Objeto: Construção da PRAÇA CLARA STUVE Com ÁREA: 650,92 M2 no Município de Braço do Trombudo/SC.

Valor: R\$ 86.587,18 (oitenta e seis mil quinhentos e oitenta e sete reais e dezoito centavos)

Vigência: de 16.09.2021 até 31.12.2021.

Data da assinatura: 16.09.2021

NILDO MELMESTET

Prefeito Municipal

Brusque

PREFEITURA

AVISO AUDIÊNCIA AVALIAÇÃO METAS 2º QUAD 2021 ERRATA

Publicação N° 3292270

ERRATA
AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA
003/2021

A Prefeitura Municipal de Brusque torna Público que fará realizar Audiência Pública para Demonstração e Avaliação das Metas Fiscais do 2º Quadrimestre de 2021 nos termos do parágrafo 4º, Art. 9º da Lei Complementar Federal nº 101/2000 – LRF.

Local: Câmara Municipal de Vereadores de Brusque

Data: 27/09/2021.

Hora: 15:30 horas.

Brusque, 14 de setembro de 2021.

JOSÉ ARI VEQUI

Prefeito Municipal

DECRETO N° 9013-2021

Publicação N° 3292321

DECRETO N°. 9013 DE 16 DE SETEMBRO DE 2021.
"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E ESPECIAL"

PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE, usando da competência que lhe confere o art. 21º da Lei nº 4.333 de 27/11/2020, Lei 4.343 de 22/12/2020 e a Lei nº 4.311 de 01/09/2020, o inc. IV do art. 82º da LOM, e a Lei Federal nº 4.320/1964.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar especial no Orçamento Fiscal do Município de Brusque em vigência, no valor de R\$ 936.315,81 (novecentos e trinta e seis mil, trezentos e quinze reais e oitenta e um centavos), para atender a programação abaixo especificada:

25.00 Fundo Municipal de Saúde

25.001 Fundo Municipal de Brusque

010.0122.0090.2282 Enfrentamento da Emergência do Covid-19

3.3.93.00 Outras despesas correntes – Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades dos OFSS com consórcio público do qual o ente participe

0.3.38.26.05 Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União - Portaria 2516/2020 - aquisição de medicamentos do Componente Básico da Assistência Farmacêutica utilizados no âmbito da saúde mental em virtude pandemia da COVID-19

VALOR R\$ 61.061,99

010.0301.0275.2272 Manutenção Assistência Farmacêutica (BLAFB)

3.3.93.00 Outras despesas correntes – Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades dos OFSS com consórcio público do qual o ente participe

0.1.02.00.00 Rec.de Impostos e de Transf.imp-saúde

VALOR R\$ 520.000,00

3.3.93.00 Outras despesas correntes – Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades dos OFSS com consórcio público do qual o ente participe

0.1.38.21.00 Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União - Farmácia Básica

VALOR R\$ 176.000,00

3.3.93.00 Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades dos OFSS com consórcio público do qual o ente participe

0.3.67.21.00 Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/Estado – Farmácia Básica

VALOR R\$ 156.641,75

3.3.93.00 Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades dos OFSS com consórcio público do qual o ente participe

0.3.38.21.00 Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União – Farmácia Básica

VALOR R\$ 17.282,07

010.0301.0275.2271 Atenção Básica, ESF, ACS (BLATB)

4.4.93.00 Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades dos OFSS com consórcio público do qual o ente participe

0.1.02.00.00 Rec. de Impostos e de Transf. Imp – saúde

VALOR R\$ 5.330,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de:

I - Anulação parcial de dotações do orçamento vigente, conforme abaixo especificadas:

25.00 Fundo Municipal de Saúde

25.001 Fundo Municipal de Brusque

010.0122.0090.2282 Enfrentamento da Emergência do Covid-19

0.3.38.26.05 Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União - Portaria 2516/2020 - aquisição de medicamentos do Componente Básico da Assistência Farmacêutica utilizados no âmbito da saúde mental em virtude pandemia da COVID-19

VALOR R\$ 61.061,99

010.0301.0275.2272 Manutenção Assistência Farmacêutica (BLAFB)

3.3.90.00 Outras despesas correntes – Aplicações diretas

0.1.02.00.00 Rec.de Impostos e de Transf.imp-saúde

VALOR R\$ 520.000,00

3.3.90.00 Outras despesas correntes – Aplicações diretas

0.1.38.21.00 Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União - Farmácia Básica

VALOR R\$ 176.000,00

010.0301.0275.2271 Atenção Básica, ESF, ACS (BLATB)

3.3.90.00 Outras despesas correntes – Aplicações Diretas

0.1.02.00.00 Rec. de Impostos e de Transf. Imp – saúde

VALOR R\$ 5.330,00

II - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem do superávit financeiro do exercício anterior, conforme disposto no § 1º, I do art. 43 da Lei nº. 4.320/64, apurado na seguinte fonte de recurso:

Conta Bancária	Banco/Conta	Vínculo/Fonte de Recursos	Disponibilidade em 31/12/2020
65099-4	B.B BLMAC	0.1.67.21.00	R\$ 210.444,99
		0.3.67.21.00	R\$ 112.123,56
345770-2	Besc – Farmácia Básica	0.1.67.21.00	R\$ 0,43
		0.3.67.21.00	R\$ 2.302,49
Total			R\$ 324.871,47

Valores Comprometidos	Fonte de Recursos	Valor R\$
Restos a Pagar	0.1.67.21.00	R\$ 21.229,72
	0.3.67.21.00	R\$ 0,00
DDO a pagar	0.1.67.21.00	R\$ 0,00
	0.3.67.21.00	R\$ 0,00
Saldo	Fonte de Recursos	Valor R\$
Superávit Financeiro	0.3.67.21.00	R\$ 303.641,75
Utilizado no decreto 8967	0.3.67.21.00	R\$ 147.000,00
Utilizado neste ato	0.3.67.21.00	R\$ 156.641,75
Saldo a Utilizar	0.3.67.21.00	R\$ 0,00

Conta Bancária	Banco/Conta	Vínculo/Fonte de Recursos	Disponibilidade em 31/12/2020
345770-2	Besc – Farmácia Básica	0.1.38.21.00	R\$ 0,00
		0.3.38.21.00	R\$ 1.069,01
624001-0	FMS FNS/BLATB	0.1.38.21.00	R\$ 0,01
		0.3.38.21.00	R\$ 452,34
624039-8	FMS Custeio SUS	0.1.38.21.00	R\$ 174.796,97
		0.3.38.21.00	R\$ 38.824,80
Total			R\$ 215.143,13

Valores Comprometidos	Fonte de Recursos	Valor R\$
Restos a Pagar	0.1.38.21.00	R\$ 68.126,46
	0.3.38.21.00	R\$ 39.734,60
DDO a pagar	0.1.38.21.00	R\$ 0,00
	0.3.38.21.00	R\$ 0,00
Saldo	Fonte de Recursos	Valor R\$
Superávit Financeiro	0.3.38.21.00	R\$ 107.282,07
Utilizado no decreto 8967	0.3.38.21.00	R\$ 90.000,00
Utilizado neste ato	0.3.38.21.00	R\$ 17.282,07
Saldo a Utilizar	0.3.38.21.00	R\$ 0,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 16 de setembro de 2021.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

JOSÉ ARI VEQUI Prefeito Municipal	Dr. EDSON RISTOW Procurador Geral do Município
--------------------------------------	---

OSVALDO QUIRINO DE SOUZA

Secretária Municipal de Saúde

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Chefe de Gabinete

EDITAL DE CONVOCAÇÃO LOA- 2022

Publicação Nº 3275871

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Prefeito de Brusque, no uso de suas atribuições e nos termos do Parágrafo Único do Art 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal LC nº 101/00, faz saber a quem interessar possa, que fará Audiência Pública a ser realizada no dia 28 de Setembro de 2021, às 16:00hs, no Salão Nobre da Prefeitura Municipal de Brusque, destacamos que o ato cumprirá os protocolos necessários de segurança e proteção exigidos, obedecendo recomendações da OMS e dos Decretos Municipais, com intuito de, apresentar as prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício de 2022, extraídas do Plano Plurianual 2022/2025, a serem expressas na Lei Orçamentária Anual – LOA.

Brusque, 10 de Setembro de 2021
JOSÉ ARIVEQUI
Prefeito Municipal

EXTRATO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 002-2021

Publicação Nº 3292274

EXTRATO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 002-2021

ESPÉCIE: 4º TERMO ADITIVO, CONTRATO Nº 002/2021 ENTRE O MUNICÍPIO DE BRUSQUE E PAULISTA TERRAPLANAGEM E CONSTRUTORA LTDA EPP CNPJ: 19.900.767/0001-03 OBJETO: QUALITATIVO R\$18.574,80 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO. SIGNATÁRIOS: ANDREA PATRICIA VOLKMANN, ELIANI AP. BUSNARDO BUENO E LUIS ALBERTO GUERRA.

EXTRATO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 002-2021

Publicação Nº 3292276

EXTRATO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 002-2021

ESPÉCIE: 5º TERMO ADITIVO, CONTRATO Nº 002/2021 ENTRE O MUNICÍPIO DE BRUSQUE E PAULISTA TERRAPLANAGEM E CONSTRUTORA LTDA EPP CNPJ: 19.900.767/0001-03 OBJETO: QUANTITATIVO R\$10.516,14 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO. SIGNATÁRIOS: ANDREA PATRICIA VOLKMANN, ELIANI AP. BUSNARDO BUENO E LUIS ALBERTO GUERRA.

EXTRATO CONTRATO Nº 029-2021-FMS

Publicação Nº 3292282

EXTRATO CONTRATO Nº 029-2021-FMS

ESPÉCIE: CONTRATO Nº 029/2021, ENTRE O MUNICÍPIO DE BRUSQUE E CLÍNICA DE IMAGEM BRUSQUE LTDA CNPJ: 25.217.568/0001-90 OBJETO SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS, REFERENTE A ANÁLISES CLÍNICAS, ANATOMO PATOLÓGICO E CITOLÓGICO, E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR DE ACORDO COM A TABELA DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS). INEXIGIBILIDADE Nº 003/2021. VIGÊNCIA: 12 MESES. SIGNATÁRIOS: OSVALDO QUIRINO DE SOUZA E NOTIVALDO TESTONI

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 069-2021

Publicação Nº 3292271

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 069-2021

ESPÉCIE: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 069-2021 EM 15/09/2021 – OBJETO: AQUISIÇÃO BARRAS (CA 50 E 60)/PREGO/ARAME(- GALVANIZADO, RECOZIDO E FARPADO)/TELAS/CONCERTINAS DE AÇO E TELA DE PROTEÇÃO/GUARDA CORPO EM PVC). R\$ 549.986,83 ORIGEM: PREGÃO Nº 081/2021 SIGNATÁRIO: ANDREA PATRICIA VOLKMANN.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 070-2021

Publicação Nº 3292272

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 070-2021

ESPÉCIE: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070-2021 EM 15/09/2021 – OBJETO: AQUISIÇÃO DE PARQUES INFANTIS PARA AS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO QUE TRABALHAM COM A EDUCAÇÃO INFANTIL. R\$ 1.110.021,50 ORIGEM: PREGÃO Nº061/2021 SIGNATÁRIO:ELIANI APARECIDA BUSNARDO BUENO.

EXTRATO DO CONTRATO 071-2021

Publicação Nº 3292320

EXTRATO DO CONTRATO Nº 071-2021

ESPÉCIE: fornecimento de rocha para enroncamento; MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial; PROCESSO LICITATÓRIO: 051/2021; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 80.002.1192.0017.0512.0301.34490519900000.020000000; VIGÊNCIA: até a data limite de 31/12/2021; DATA DA ASSINATURA: 17/09/2021; VALOR: R\$ 136.800,00; FISCAL DO CONTRATO: Armando Alberto Walendowsky; CONTRATADA: Terralana-gem e Transportes Augusto Ltda; CNPJ: 01.185.136/0001-86; Diretor do SAMAE.

Brusque, 17 de setembro de 2021.

PUBLIQUE-SE

Luciano Camargo

Diretor Presidente

SAMAE - Brusque

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053-2021- PE Nº 053-2021-HOMOLOGAÇÃO-SAMAE

Publicação Nº 3292325

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) DA1486795C0C51CE1A2C2315A73FFB81E7ACDD82

EXTRATO DO ATO DE HOMOLOGAÇÃO PL 053/2021

Despacho do Diretor:

Face ao constante dos autos, referente ao Processo Licitatório 053/2021, referente à modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, homologo o procedimento licitatório, com fundamento no inciso VI do artigo 43 da Lei nº 8.666/93 e incisos XXI e XXII do artigo 4º da Lei nº. 10.520/02.

Registrado no TCE com a chave: DA1486795C0C51CE1A2C2315A73FFB81E7ACDD82

Adjudicando as empresas: AV Comercio Atsacadista EIRELI, para os itens 01 02, 10, 15, 17, 23, 30 e 32; Israel Correa Jacomo 01735975133, para os itens 04, 11, 12 e 13; Mini Mercado Tete Ltda, para os itens 06, 07, 08, 09, 21, 25, 26, 27 e 33; RP Ferragens Ltda, pra o item 24; Salvi, Lopes & Cia Ltda, para o item 31 e Sinpar Quimica do Brasil Eireli, para o item 29; pelo critério de menor preço por item, respectivamente.

Brusque, 17 de setembro de 2021.

Luciano Camargo

Diretor Presidente

SAMAE – Brusque

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 122-2021-PREGÃO Nº 84-2021-HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Publicação Nº 3292322

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 34A02E4E54607765FBC1AE12858A5EA0FAF2CBA4

EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório nº 122/2021

Pregão Eletrônico nº 084/2021

Objeto: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE COBERTURAS EM TOLDO E REPAROS.

Código: 7512 Chave TCE:34A02E4E54607765FBC1AE12858A5EA0FAF2CBA4

A Secretária de Infraestrutura Estratégica no uso de suas atribuições legais, conforme Lei 10.520/2002, DECIDE:

HOMOLOGAR E ADJUDICAR o processo licitatório supracitado, onde sagrou-se vencedora a(s) Empresa(s) que apresentou(aram) a(s) proposta(s) mais vantajosa(s), nos termos da Ata de Licitação.

DETERMINAR a adoção de medidas cabíveis para a contratação da(s) Empresa(s): ANSELMO SCHMOLLER ME. Brusque, 16 de setembro de 2021. ANDREA PATRICIA VOLKMANN. Secretária de Infraestrutura Estratégica.

PORTARIA Nº 2280-2021

Publicação Nº 3292326

Portaria nº 2280/2021

O Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 13.579/2021, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, III, e c/c com o Decreto nº 8.818/2021.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder Licença Prêmio ao(a) servidor(a) ALINE FRAGA PETERMANN, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Consultório Odontológico, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, pelo prazo de 90 dias, no período compreendido entre 22/09/2021 a 20/12/2021, referente ao período aquisitivo iniciado em 01/04/2010.

Parágrafo Único – A licença que trata este artigo se dá com fulcro nos art. 144 e seguintes da LC 147/2009.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 15 de Setembro de 2021.

WILLIAM FERNANDES MOLINA

Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA

Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 2281-2021

Publicação Nº 3292327

Portaria nº 2281/2021

O Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 13.579/2021, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, III, e c/c com o Decreto nº 8.818/2021.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder férias ao(s) servidor(es) relacionado(s), conforme segue:

Contrato	Seq	Nome do Servidor	Lotação	Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo
512192	1	APARECIDO MARQUES	Secretaria Municipal de Infraestrutura Estratégica	17/09/2021	06/10/2021	20

Obs.: Servidor trabalha em escala 12x36.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 16 de Setembro de 2021.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

WILLIAM FERNANDES MOLINA

Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA

Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 2284-2021

Publicação Nº 3292328

Portaria nº 2284/2021

O Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 13.579/2021, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, III, e c/c com o Decreto nº 8.818/2021.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder férias ao(s) servidor(es) relacionado(s), conforme segue:

Contrato	Seq	Nome do Servidor	Lotação	Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo
733687	0	LEANDRO DE SOUZA ANDREGTONI	Secretaria Municipal de Saúde	20/09/2021	29/09/2021	10

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 16 de Setembro de 2021.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

WILLIAM FERNANDES MOLINA

Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA

Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 2285-2021

Publicação Nº 3292329

Portaria nº 2285/2021

O Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 13.579/2021, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, III, e c/c com o Decreto nº 8.818/2021.

RESOLVE:

Art. 1º – Convalidar a Licença Prêmio ao(a) servidor(a) NILMA MARIA MARQUES, ocupante do cargo de provimento efetivo de Enfermeiro, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, pelo prazo de 30 dias, no período compreendido entre 15/09/2021 a 14/10/2021, referente ao período aquisitivo iniciado em 29/03/2010.

Parágrafo Único – A licença que trata este artigo se dá com fulcro nos art. 144 e seguintes da LC 147/2009.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir de 15/09/2021, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 16 de Setembro de 2021.

WILLIAM FERNANDES MOLINA

Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA

Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 2287-2021

Publicação Nº 3292330

Portaria nº 2287/2021

O Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 13.579/2021, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, III, e c/c com o Decreto nº 8.818/2021.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder Licença Prêmio ao(a) servidor(a) ANDIR EUNICE TAVARES, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, pelo prazo de 90 dias, no período compreendido entre 16/09/2021 a 14/12/2021, referente ao período aquisitivo iniciado em 01/02/2012.

Parágrafo Único – A licença que trata este artigo se dá com fulcro nos art. 144 e seguintes da LC 147/2009.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 16 de Setembro de 2021.

WILLIAM FERNANDES MOLINA

Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA

Diretora de Recursos Humanos

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054-2021-PREGAO Nº 054-2021-HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO-SAMAE

Publicação Nº 3292324

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F465C9D04A7E70F619E0630C09FC765228CE003F

ATO DE HOMOLOGAÇÃO E DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO PL 054/2021

Despacho do Diretor:

Face ao constante dos autos, referente ao Processo Licitatório 054/2021, referente à modalidade de Pregão Presencial, do tipo menor preço por item, homologo o procedimento licitatório, com fundamento no inciso VI do artigo 43 da Lei nº 8.666/93 e incisos XXI e XXII do artigo 4º da Lei nº. 10.520/02.

Registrado no TCE/SC com a chave: F465C9D04A7E70F619E0630C09FC765228CE003F

Adjudicando as empresas: WFL Comércio e Serviços Especializados Ltda, para o item 01; pelo critério de menor preço por item.

Brusque, 17 de setembro de 2021.

Luciano Camargo

Diretor Presidente

SAMAE – Brusque

Caçador

PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO DE LICITAÇÃO 123/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO – 42/2021

Publicação N° 3290614

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO 123/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO – 42/2021

EDITAL: PREGÃO ELETRÔNICO N° 42/2021;
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM;
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS PARA UNIDADES ESCOLARES.

DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA REFERÊNCIA DE TEMPO:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	DO DIA 17/09/2021, A PARTIR DAS 13H30MIN ATÉ O DIA 22/10/2021, ÀS 13H30MIN
LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL	ATÉ O DIA 19/10/2021, ÀS 19H
ABERTURA DAS PROPOSTAS	DIA 22/10/2021, ÀS 13H30MIN
INÍCIO DA SESSÃO DA DISPUTA DE LANCES	DIA 22/10/2021, ÀS 13H35MIN

Maiores Informações poderão ser obtidos pessoalmente na Diretoria de Licitações e Contratos, Sítio Av. Santa Catarina, 195, e o Edital completo no site cacador.sc.gov.br no ícone licitações – editais, no horário de expediente em vigor.

Caçador-SC, 16 de setembro de 2021.
SAULO SPEROTTO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO N° 9.682

Publicação N° 3292292

DECRETO N° 9.682, de 9 de setembro de 2021.

Altera o inciso IV do art. 1º do Decreto nº 9.399, de 5 de maio de 2021, que nomeia comissão especial de auditoria das pontuações de produtividade acumuladas instituídas pelas Leis nºs 1.889, de 22 de abril de 2003 e 1.932, de 02 de julho de 2003.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º O inciso IV do art. 1º do Decreto nº 9.399, de 5 de maio de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:
IV - Gustavo Kucher Furlin;

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 9 de setembro de 2021.
Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N° 575/2021 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Publicação N° 3292302

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
NOTIFICAÇÃO nº 575/2021
SUJEITO PASSIVO: LORIVAL FERREIRA DE SOUZA

CONSIDERANDO que a Notificação nº 575/2021, encaminhada por correspondência com Aviso de Recebimento ao endereço constante dos autos, retornou sem ter sido entregue pelo motivo "falecido".

O Secretário da Fazenda do Município de Caçador, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e em observância ao que dispõe a legislação municipal (art. 90 da Lei Orgânica do Município de Caçador; art. 87, § 2º, e 88 da Lei Municipal nº 54/83 - CTM), FAZ SABER que o SUJEITO PASSIVO acima identificado, que teve a Notificação postal frustrada, fica INTIMADO a RECOLHER, no PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS, contados a partir da publicação do presente edital, a importância de R\$ 211,52 (Duzentos e onze reais e cinquenta e dois centavos), cujo montante será recalculado na data do efetivo pagamento, referente a ISS RETIDO do período de 11 e 12/2017, 03 a 07/2018, originado

da Notificação nº 575/2021, OU querendo, no mesmo prazo, mediante protocolo, apresentar IMPUGNAÇÃO DO LANÇAMENTO A PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA dirigida ao titular da Fazenda Municipal. Findo o prazo sem que o presente seja atendido o montante será cobrado judicialmente. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expedimos o presente edital, o qual será afixado junto ao mural da Prefeitura Municipal e publicado no Diário Oficial dos Municípios.

Caçador, 16 de setembro de 2021.

Osório Elias Timmermann
Secretário da Fazenda

Gecione Correa Garcia
Fiscal Tributaria

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 576/2021 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Publicação Nº 3292301

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
NOTIFICAÇÃO nº 576/2021
SUJEITO PASSIVO: ESCOLA PEQUENO APRENDIZ LTDA EPP

CONSIDERANDO que a Notificação nº 576/2021, encaminhada por correspondência com Aviso de Recebimento ao endereço constante dos autos, retornou sem ter sido entregue pelo motivo "mudou-se".

O Secretário da Fazenda do Município de Caçador, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e em observância ao que dispõe a legislação municipal (art. 90 da Lei Orgânica do Município de Caçador; art. 87, § 2º, e 88 da Lei Municipal nº 54/83 - CTM), FAZ SABER que o SUJEITO PASSIVO acima identificado, que teve a Notificação postal frustrada, fica INTIMADO a RECOLHER, no PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS, contados a partir da publicação do presente edital, a importância de R\$ 357,41 (Trezentos e cinquenta e sete reais e quarenta e um centavos), cujo montante será recalculado na data do efetivo pagamento, referente a ISS RETIDO do período de 03 e 04/2017, 08 a 12/2017, 02/2018 e 04/2018, originado da Notificação nº 576/2021, OU querendo, no mesmo prazo, mediante protocolo, apresentar IMPUGNAÇÃO DO LANÇAMENTO A PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA dirigida ao titular da Fazenda Municipal. Findo o prazo sem que o presente seja atendido o montante será cobrado judicialmente. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expedimos o presente edital, o qual será afixado junto ao mural da Prefeitura Municipal e publicado no Diário Oficial dos Municípios.

Caçador, 16 de setembro de 2021.

Osório Elias Timmermann
Secretário da Fazenda

Gecione Correa Garcia
Fiscal Tributaria

LEI COMPLEMENTAR Nº 404

Publicação Nº 3292275

LEI COMPLEMENTAR Nº 404, de 13 de setembro de 2021.

Altera, acresce e revoga dispositivos da Lei Municipal nº 54, de 15 de dezembro de 1983, que institui o Código Tributário do Município de Caçador.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º O art. 11-K da Lei nº 54, de 15 de dezembro de 1983, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 11-K O Executivo poderá atualizar, anualmente, os valores unitários de metro quadrado de construção e de terreno, atualizado pelo IPCA ou outro índice que venha a substituí-lo. (NR)

Art. 2º O inciso XXIII do art. 21 da Lei nº 54, de 1983 passa a vigorar com a seguinte redação:

XXIII - do domicílio do tomador do serviço do subitem 15.09.

Art. 3º O art. 21 da Lei nº 54, de 1983 passa a vigorar acrescido dos §§ 5º ao 12:

§ 5º Ressalvadas as exceções e especificações estabelecidas nos §§ 6º a 12, considera-se tomador dos serviços referidos nos incisos XXI, XXII e XXIII do caput do art. 21 o contratante do serviço e, no caso de negócio jurídico que envolva estipulação em favor de unidade da pessoa jurídica contratante, a unidade em favor da qual o serviço foi estipulado, sendo irrelevantes para caracterizá-la as denominações de sede, filial, agência, posto de atendimento, sucursal, escritório de representação ou contato ou quaisquer outras que venham a ser utilizadas.

§ 6º No caso dos serviços de planos de saúde ou de medicina e congêneres, referidos nos subitens 4.22 e 4.23 da lista de serviços do Anexo I, o tomador do serviço é a pessoa física beneficiária vinculada à operadora por meio de convênio ou contrato de plano de saúde individual, familiar, coletivo empresarial ou coletivo por adesão.

§ 7º Nos casos em que houver dependentes vinculados ao titular do plano, será considerado apenas o domicílio do titular para fins do disposto no § 6º.

§ 8º No caso dos serviços de administração de cartão de crédito ou débito e congêneres, referidos no subitem 15.01 da lista de serviços do Anexo I, prestados diretamente aos portadores de cartões de crédito ou débito e congêneres, o tomador é o primeiro titular do cartão.

§ 9º O local do estabelecimento credenciado é considerado o domicílio do tomador dos demais serviços referidos no subitem 15.01 da lista de serviços do Anexo I relativos às transferências realizadas por meio de cartão de crédito ou débito, ou a eles conexos, que sejam prestados ao tomador, direta ou indiretamente, por:

I - bandeiras;

II - credenciadoras;

III - emissoras de cartões de crédito e débito.

§ 10. No caso dos serviços de administração de carteira de valores mobiliários e dos serviços de administração e gestão de fundos e clubes de investimento, referidos no subitem 15.01 da lista de serviços do Anexo I, o tomador é o cotista.

§ 11. No caso dos serviços de administração de consórcios, o tomador de serviço é o consorciado.

§ 12. No caso dos serviços de arrendamento mercantil, o tomador do serviço é o arrendatário, pessoa física ou a unidade beneficiária da pessoa jurídica, domiciliado no País e, no caso de arrendatário não domiciliado no País, o tomador é o beneficiário do serviço no País. (NR)

Art. 4º A Lei nº 54, de 1983 passa a vigorar acrescida dos arts. 22-A e 22-B:

Art. 22-A. Em relação às competências de janeiro, fevereiro e março de 2021, é assegurada ao contribuinte a possibilidade de recolher o ISSQN e de declarar as informações objeto da obrigação acessória, na forma do art. 2º e parágrafos da Lei Complementar Federal nº 175, de 23 de setembro de 2020, até o 15º (décimo quinto) dia do mês de abril de 2021, sem a imposição de nenhuma penalidade.

Parágrafo único. O ISSQN será atualizado pela taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (Selic) para títulos federais, a partir do 1º (primeiro) dia do mês subsequente ao mês de seu vencimento normal até o mês anterior ao do pagamento, e pela taxa de 1% (um por cento) no mês de pagamento. (NR)

Art. 22-B. O produto da arrecadação do ISSQN relativo aos serviços descritos nos subitens 4.22, 4.23, 5.09, 15.01 e 15.09 da lista de serviços do Anexo I, cujo período de apuração esteja compreendido entre a data de publicação desta Lei Complementar e o último dia do exercício financeiro de 2022, será partilhado entre o Município do local do estabelecimento prestador e o Município do domicílio do tomador desses serviços, da seguinte forma:

I - relativamente aos períodos de apuração ocorridos no exercício de 2021: 33,5% (trinta e três inteiros e cinco décimos por cento) do produto da arrecadação pertencerão ao Município do local do estabelecimento prestador do serviço, e 66,5% (sessenta e seis inteiros e cinco décimos por cento) ao Município do domicílio do tomador;

II - relativamente aos períodos de apuração ocorridos no exercício de 2022: 15% (quinze por cento) do produto da arrecadação pertencerão ao Município do local do estabelecimento prestador do serviço, e 85% (oitenta e cinco por cento) ao Município do domicílio do tomador;

III - relativamente aos períodos de apuração ocorridos a partir do exercício de 2023: 100% (cem por cento) do produto da arrecadação pertencerão ao Município do domicílio do tomador. (NR)

Art. 5º O § 2º do art. 24 da Lei nº 54, de 1983 passa a vigorar acrescido do inciso IV:

IV - as pessoas referidas nos incisos II ou III do § 9º do art. 21, pelo imposto devido pelas pessoas a que se refere o inciso I do mesmo parágrafo, em decorrência dos serviços prestados na forma do subitem 15.01 da lista de serviços do Anexo I.

Art. 6º O art. 68-H da Lei nº 54, de 1983 passa a vigorar acrescido do inciso XII:

XII - os serviços de táxi e mototáxi.

Art. 7º A alínea "d" do art. 77 da Lei nº 54, de 1983 passa a vigorar com a seguinte redação:

d) em parcelas superiores a 8 (oito), vencendo a primeira no prazo de 30 (trinta) dias da notificação, no máximo de 48 (quarenta e oito) parcelas, acrescidas de correção monetária e sem a incidência de juros.

Art. 8º O caput e o inciso I do art. 100 da Lei nº 54, de 1983 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 100. Os tributos, taxas, contribuição de melhoria e demais créditos tributários não pagos na data do vencimento ou objeto de parcelamento terão o seu valor atualizado e acrescido de acordo com os seguintes critérios:

I - o principal será atualizado até o limite do índice de variação do IPCA;

Art. 9º O caput e o § 1º do art. 191 da Lei nº 54, de 1983 passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 191. O Município define e estabelece como Valor de Referência Municipal, para fins de cobrança de Tributos, Taxas, Contribuição de Melhoria e outros créditos, o valor de 289,75 (duzentos e oitenta e nove reais e setenta e cinco centavos) que será atualizado automaticamente com base na variação do IPCA.

§ 1º O Valor de Referência Municipal - VRM, será corrigido anualmente, tendo-se como limite a variação do IPCA.

Art. 10. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11. Fica revogado o § 4º do art. 24 da Lei nº 54, de 1983.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 13 de setembro de 2021.
Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

LEI Nº 3.692

Publicação Nº 3292278

LEI Nº 3.692, de 13 de setembro de 2021.

Altera os §§ 5º e 6º do art. 53 da Lei nº 3.249, de 23 de setembro de 2015, que dispõe sobre a execução, manutenção e conservação dos passeios públicos, nas vias e logradouros urbanos do Município de Caçador, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Os §§ 5º e 6º do art. 53 da Lei nº 3.249, de 23 de setembro de 2015, passam a vigorar com a seguinte redação:

§ 5º Em sendo a obra executada dentro do prazo descrito no § 1º a multa terá redução de 90% do valor atualizado.

§ 6º O disposto no § 5º aplicar-se-á também aos contribuintes que já tenham sido autuados, contando-se o prazo de 180 dias a partir da publicação desta Lei. (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 13 de setembro de 2021.
Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

LEI Nº 3.693

Publicação Nº 3292283

LEI Nº 3.693, de 13 de setembro de 2021.

Altera e acresce dispositivos na Lei nº 3.565, de 24 de outubro de 2019, que autoriza desafetar imóveis de propriedade do Município de Caçador.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º A ementa da Lei nº 3.565, de 24 de outubro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

Autoriza a desafetação e doação de imóveis de propriedade do Município para a realocação de famílias residentes em áreas irregulares. (NR)

Art. 2º O caput do art. 1º da Lei nº 3.565, de 2015 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Ficam autorizadas a desafetação e doação dos seguintes imóveis de propriedade do Município de Caçador para realocação de famílias residentes em áreas irregulares:

Art. 3º A Lei nº 3.565, de 2015 passa a vigorar acrescida dos arts. 2-A a 2-F:

Art. 2º-A Caracteriza-se como donatário o cidadão indicado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação e mediante aprovação do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social - CMHIS a receber um dos imóveis.

Art. 2º-B A escritura pública de doação será lavrada e submetida ao Registro Imobiliário competente, correndo as despesas por conta do donatário.

Parágrafo único. A escritura vinculará direitos e obrigações ao donatário, observadas as demais disposições desta Lei.

Art. 2º-C Os imóveis ficarão gravados com cláusulas de impenhorabilidade e inalienabilidade pelo prazo de 120 (cento e vinte) meses contados da data da escritura pública de doação.

Parágrafo único. Excetuam-se do caput os casos de oferecimento em garantia de empréstimos junto aos estabelecimentos de créditos oficiais, desde que com a finalidade de melhoria da habitação, ampliação, demolição e construção, com projeto prévio e expressamente aprovado pela Municipalidade.

Art. 2º-D O imóvel reverterá ao patrimônio público quando, antes de completado o prazo previsto no art. 2º-C, o donatário:

I - vender ou firmar promessa de venda, parcial ou integralmente;

II - depredar ou causar prejuízos a equipamentos públicos e comunitários ou às áreas públicas de lazer e preservação;

III - não utilizar como sua moradia;

IV - colocar o imóvel para locação ou utilizá-lo para fins comerciais.

Art. 2º-E Os herdeiros ficam igualmente sujeitos às normas, obrigações e aos direitos estabelecidos nesta Lei enquanto não decorrer o prazo previsto nos arts. 2º-C e 2º-D.

Art. 2º-F Obra nova ou de ampliação na edificação estará sujeita à observação da Lei nº 130, de 09 de dezembro de 1986 - Código de Obras do Município e Lei Complementar nº 128, de 12 de maio de 2008 - Lei Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo. (NR)

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 13 de setembro de 2021.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

LEI Nº 3.694

Publicação Nº 3292289

LEI Nº 3.694, de 13 de setembro de 2021.

Institui no âmbito do Município de Caçador/SC, o Dia do Motorista de Aplicativo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica instituído no âmbito do Município de Caçador, o Dia do Motorista de Aplicativo, a ser comemorado, anualmente, no dia 15 de outubro.

Parágrafo único. São considerados motorista de aplicativo os profissionais que realizam o transporte de passageiros através de plataformas digitais que conectam os usuários aos motoristas.

Art. 2º O Dia do Motorista de Aplicativo passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 13 de setembro de 2021.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 35.299

Publicação Nº 3292296

PORTARIA Nº 35.299, de 31 de agosto de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 163, de 24/02/2010, que dispõe sobre a contratação em caráter temporário, e ainda na Lei Complementar nº 203, de 23/02/2011, que dispõe sobre o plano de cargos, vencimentos, carreira do Servidor Público Municipal, e dá outras providências,

CONSIDERANDO que todos os candidatos aprovados no Processo Seletivo Público nº 01/2020 para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais foram devidamente convocados nos termos da Lei,

RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR ELOINE FRANÇA SARTURI para exercer a função de Auxiliar de Serviços Gerais, referência 1, com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais e vinculada à Secretaria Municipal de Planejamento Estratégico e Desenvolvimento Econômico, a partir de 1º de setembro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 31 de agosto de 2021.
Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

Sirley de Fátima Tibes Ceccatto – SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

PORTARIA Nº 35.359

Publicação Nº 3291296

PORTARIA Nº 35.359, de 3 de setembro de 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, e em conformidade com o art. 73, inciso III, alínea "b" da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à Servidora a seguir relacionada, lotada na Secretaria Municipal da Educação, afastamento do serviço pelo passamento de familiar, especificando código, nome, cargo, dias de afastamento e período, conforme segue:

Código	Nome	Cargo	Total de dias	Período do Afastamento
17001	Silvane Dick Meireles da Silva	Professora Ensino Fundamental I	08 dias	26/08/2021 a 02/09/2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Secretária Municipal da Educação, em 3 de setembro de 2021.
Lenira de Cácia Carneiro Ruppel – SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO.

PORTARIA Nº 35.366

Publicação Nº 3291299

PORTARIA Nº 35.366, de 6 de setembro de 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, mais o previsto no art. 68 e art. 69 da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador e art. 57, § 2º da Lei Complementar nº 286, de 16/12/2014 que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos, disposições estatutárias para os servidores do Magistério Público Municipal e dá outras providências,

CONSIDERANDO as faltas justificadas e injustificadas apuradas no período de 1º a 31 de agosto de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º EFETUAR o desconto em folha de pagamento dos Servidores abaixo relacionados e lotados na SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, especificando código, nome, local de atuação, faltas e período:

I – FALTAS JUSTIFICADAS

Código	Nome	Cargo	Local de atuação	Dias de Afastamento	Período
10537	Adriana Aparecida Zeni Bof	Professor de Educação Infantil	SME	01 dia	27/07/2021
14170	Adriana Aparecida Zeni Bof	Professor de Ensino Fundamental I	SME	01 dia	27/07/2021
10537	Adriana Aparecida Zeni Bof	Professor de Educação Infantil	SME	01 ½ dia	02/08/2021 a 03/08/2021
14170	Adriana Aparecida Zeni Bof	Professor de Ensino Fundamental I	SME	01 ½ dia	02/08/2021 a 03/08/2021
2532	Adriana Loss	Professor de Ensino Fundamental I	EMEB Alcides Tombini	05 dias	02/08/2021 a 06/08/2021
2532	Adriana Loss	Professor de Ensino Fundamental I	EMEB Alcides Tombini	03 dias	09/08/2021 a 11/08/2021
6948	Adriana Loss	Professor de Ensino Fundamental II	EMEB Pierina Santin Perret	05 dias	02/08/2021 a 06/08/2021
6948	Adriana Loss	Professor de Ensino Fundamental II	EMEB Pierina Santin Perret	03 dias	09/08/2021 a 11/08/2021
2680	Adriana Marlisa Campos de Almeida	Especialistas em Assuntos Educacionais	EMEB Tabajara	01 dia	31/08/2021
16865	Adriana Oliveira de Souza Goethen	Professor de Educação Infantil	EMEB Morada do Sol	01 dia	14/08/2021
71	Airton Carlos Leite	Professor de Ensino Fundamental I	SME	01 dia	13/08/2021

71	Airton Carlos Leite	Professor de Ensino Fundamental I	SME	01 dia	20/08/2021
17444	Aline Colla Hahn	Professor de Ensino Fundamental II	EMEB Esperança	02 dias	05/08/2021 a 06/08/2021
17444	Aline Colla Hahn	Professor de Ensino Fundamental II	EMEB Esperança	04 dias	16/08/2021 a 19/08/2021
16507	Aline dos Santos Otto	Professor de Ensino Fundamental II	EMEB Marcos Olsen	1h30min	31/08/2021
17456	Amanda Cristina Tavares Lima Oliveira	Professor de Educação Infantil	EMEB Marcos Olsen	01 dia	09/08/2021
17456	Amanda Cristina Tavares Lima Oliveira	Professor de Educação Infantil	EMEB Marcos Olsen	01 dia	11/08/2021
16367 16745	Ana Claudia Lins Leite	Professor de Ensino Fundamental I	EMEB Hilda G. de Sousa	01 dia	04/08/2021
14181	Ana Claudia Viero	Professor de Educação Infantil	CMEI Elmar Pereira Rosa	01 dia	26/08/2021
16744	Ana Paula Antunes costa Feix	Professor de Ensino Fundamental I	EMEB Esperança	1h20min	12/08/2021
14149	Ana Paula Spuldaro Peretto	Professor de Ensino Fundamental II	EMEB Alcides Tombini	02 dias	24/08/2021 a 25/08/2021
16878	Analú Santin	Professor de Ensino Fundamental I	EMEB Irmão Venâncio José	05 dias	02/08/2021 a 06/08/2021
16878	Analú Santin	Professor de Ensino Fundamental I	EMEB Irmão Venâncio José	01 dia	09/08/2021
10026	Angeli Salete Marques	Servente	CMEI Santa Clara	01 dia	09/08/2021
16372	Augusto Leonel Ribeiro	Secretário Escolar	CMEI Marinei Lopes	03 dias	10/08/2021 a 12/08/2021
828	Bernadete Maria Ribeiro dos Santos	Professor de Ensino Fundamental I	EMEB Hilda G. de Sousa	07 dias	26/08/2021 a 01/09/2021
10430	Bruna Stello	Auxiliar de Creche	CMEI Marinei Lopes	01 dia	17/08/2021
10430	Bruna Stello	Auxiliar de Creche	CMEI Marinei Lopes	01 dia	23/08/2021
16636	Camila Lenardt Pereira Melo	Professor de Ensino Fundamental II	EMEB Alto Bonito	02 dias	11/08/2021 a 12/08/2021
17463	Carmelucia Maria Singer Tonete	Professor de Educação Infantil	CMEI Elmar Pereira Rosa	01 dia	25/08/2021
16646	Clacir Maria Santin	Especialista em Assuntos Educacionais	CMEI Santa Clara	1/2 dia	10/08/2021
16749	Claudia Aparecida Maurílio	Professor de Ensino Fundamental I	EMEB Morada do Sol	01 dia	16/08/2021
16679	Claudio Fernando Costa	Professor de Ensino Fundamental II	EMEB Hilda G. de Sousa	01 dia	10/08/2021
16679	Claudio Fernando Costa	Professor de Ensino Fundamental II	EMEB Hilda G. de Sousa	01 dia	24/08/2021
10529	Cleide Mara Nurilles	Auxiliar de creche e Berçário	EMEB Marcos Olsen	01 dia	06/08/2021
10529	Cleide Mara Nurilles	Auxiliar de creche e Berçário	EMEB Marcos Olsen	01dia	26/08/2021
16595	Cristiane Batista da Silva	Professor de Ensino Fundamental II	EMEB Hilda G. de Sousa	02 dias	09/08/2021 a 10/08/2021
5021	Cristiane dos Santos Lima	Servente	EMEB Walsin Nunes Garcia	01 dia	10/08/2021
5021	Cristiane dos Santos Lima	Servente	EMEB Walsin Nunes Garcia	01 dia	12/08/2021
5021	Cristiane dos Santos Lima	Servente	EMEB Walsin Nunes Garcia	05 dias	13/08/2021 a 17/08/2021
17029	Cristiane dos Santos Marchesan	Professor de Ensino Fundamental I – NOA	EMEB Pierina Santin Perret	03 dias	30/08/2021 a 01/09/2021
4281	Cristiane Iracema de Lima	Professor de Ensino Fundamental II	EMEB Hilda G. de Sousa	03 dias	03/08/2021 a 05/08/2021
17036	Daniela Domingos Lemes Domingos	Fonoaudióloga	SME	02 ½ dias	09/08/2021 a 11/08/2021
2916	Denise Lourdes da Luz	Professor de Ensino Fundamental II	EMEB Hilda G. de Sousa	01 dia	26/08/2021
16977	Denise Regina Lopes Moreira	Professor de Ensino Fundamental I	EMEB Morada do Sol	01 dia	04/08/2021
14205	Diego Braz de Camargo	Especialista em Assuntos Educacionais	SME	02 horas	12/07/2021
14205	Diego Braz de Camargo	Especialista em Assuntos Educacionais	SME	02 horas	15/07/2021
17465	Eda Nair Baseggio	Professor de Educação Infantil	EMEB Marcos Olsen	01 dia	17/08/2021
17465	Eda Nair Baseggio	Professor de Educação Infantil	EMEB Marcos Olsen	01 dia	27/08/2021
14155	Eduardo Langer Neri	Professor de Ensino Fundamental II	EMEB Alcides Tombini	01 dia	16/08/2021
17037	Eliana Maria Teles de Souza	Especialista em Assuntos Educacionais	EMEB Tabajara	01 dia	26/08/2021
16754	Eliana Maria Teles de Souza	Professor de Educação Infantil	CMEI Elmar Pereira Rosa	01 dia	26/08/2021
800	Eliane Bortolini	Secretário Escolar	SME	½ dia	03/08/2021
800	Eliane Bortolini	Secretário Escolar	SME	½ dia	16/08/2021
800	Eliane Bortolini	Secretário Escolar	SME	01dia	20/08/2021
799	Elisandra Aparecida Giacomet	Secretário Escolar	SME	01 dia	04/08/2021
799	Elisandra Aparecida Giacomet	Secretário Escolar	SME	01 dia	11/08/2021

16880	Elizabete de Fátima Taborda Somensi	Professor de Educação Infantil	EMEB Irmão Venâncio José	12 dias	02/08/2021 a 13/08/2021
15446	Evelyn de Almeida Picolotto	Professor de Ensino Fundamental II	EMEB Pierina Santin Perret	07 dias	22/08/2021 a 28/08/2021
9147	Flávia Beins Mostiack	Professor de Ensino Fundamental I	EMEB Tabajara	01 dia	10/08/2021
9147	Flávia Beins Mostiack	Professor de Ensino Fundamental I	EMEB Tabajara	02 dias	05/08/2021 a 06/08/2021
10532	Franciele Escher	Auxiliar de Creche e Berçário	CMEI Marinei Lopes	02 dias	23/08/2021 a 24/08/2021
17166	Francielle Lima dos Santos	Professor de Ensino Fundamental I	EMEB Castelhana	01 dia	30/08/2021
14520	Gabriela Nava Ramos	Professor de Ensino Fundamental II	SME	40 minutos	20/08/2021
14520	Gabriela Nava Ramos	Professor de Ensino Fundamental II	SME	01 dia	13/08/2021
17156	Gerson Luiz Frigieri	Professor de Ensino Fundamental II – Projetos	EMEB Castelhana	04 dias	24/08/2021 a 27/08/2021
16626	Iolanda Anastácia Bieler	Professor de Ensino Fundamental II	EMEB Tabajara	05 dias	02/08/2021 a 06/08/2021
17472	Iolanda Aparecida de Moraes	Professor de Educação Infantil	CMEI Elmar Pereira Rosa	02 dias	02/08/2021 a 03/08/2021
17472	Iolanda Aparecida de Moraes	Professor de Educação Infantil	CMEI Elmar Pereira Rosa	05 dias	09/08/2021 a 13/08/2021
16762	Irene Letícia Dalke	Professor de Educação Infantil	EMEB Ulysses Guimarães	01 dia	03/08/2021
1190	Ivanir Aparecida Gonçalves	Servente	EMEB Hilda G. de Sousa	½ dia	11/08/2021
3394	Janete Moraes Ribeiro da Silva	Sevente	EMEB Padre José Chamot	01 dia	03/08/2021
3394	Janete Moraes Ribeiro da Silva	Sevente	EMEB Padre José Chamot	1/2 dia	16/08/2021
14137	Jeana Zago	Professor de Ensino Fundamental II	EMEB Hilda G. de Sousa	01 dia	05/08/2021
14137	Jeana Zago	Professor de Ensino Fundamental II	EMEB Hilda G. de Sousa	½ dia	06/08/2021
14137	Jeana Zago	Professor de Ensino Fundamental II	EMEB Hilda G. de Sousa	½ dia	13/08/2021
14137	Jeana Zago	Professor de Ensino Fundamental II	EMEB Hilda G. de Sousa	03 dias	21/07/2021 a 23/07/2021
15541	Jéssica Aline Gelinski	Professor de Ensino Fundamental II	EMEB Alcides Tombini	01 dia	04/08/2021
16730	Jessica Gomes	Professor de Ensino Fundamental I	EMEB Hilda G. de Sousa	03 dias	09/08/2021 a 11/08/2021
16997	Jéssica Kalinka Franco Martins	Auxiliar de Biblioteca	EMEB Morada do Sol	01 dia	19/08/2021
16765	Joice Porth	Professor de Educação Infantil	EMEB Padre José Chamot	01 dia	23/08/2021
16767	Josiane Maiberg	Secretário Escolar	EMEB Morada do Sol	03 dias	30/08/2021 a 01/09/2021
14173	Jucelaine Tosatti	Professor de Educação Infantil	CMEI Elmar Pereira Rosa	01 dia	27/08/2021
16390	Jucilei Aparecida Scapinelli	Professor de Ensino Fundamental I	EMEB Henrique Júlio Berger	02 dias	19/08/2021 a 20/08/2021
14174	Juliana Gonçalves	Professor de Educação Infantil	CMEI Marinei Lopes	01 dia	23/08/2021
14174	Juliana Gonçalves	Professor de Educação Infantil	CMEI Marinei Lopes	05 dias	30/08/2021 a 03/09/2021
1977	Karine Lia Basso Boscari	Professor de Ensino Fundamental I	EMEB Castelhana	02 horas	23/08/2021
912	Laurindo Rodrigues	Motorista	SME	02 dias	02/08/2021 a 03/08/2021
14175	Luciana das Graças Teles de Souza	Professor de Educação Infantil	CMEI Marinei Lopes	10 dias	30/08/2021 a 08/09/2021
17451	Luciane Aparecida Weber	Professor de Ensino Fundamental II	EMEB Ulysses Guimarães	01 dia	10/08/2021
9871	Luciane de Almeida	Professor de Educação Infantil	CMEI Marinei Lopes	03 dias	10/08/2021 a 12/08/2021
9871	Luciane de Almeida	Professor de Educação Infantil	CMEI Marinei Lopes	07 dias	25/08/2021 a 31/08/2021
17472	Lucimara Ribeiro	Professor de Ensino Fundamental II	EMEB Alto Bonito	½ dia	31/08/2021
16805	Maike Amancio Zeigler	Professor de Ensino Fundamental II	EMEB Pierina Santin Perret	01 dia	12/08/2021
5059	Márcia Alves de Oliveira Hahn	Secretário Escolar	SME	01 hora	27/08/2021
5059	Márcia Alves de Oliveira Hahn	Secretário Escolar	SME	½ dia	04/08/2021
16807	Márcia Martelo	Professor de Educação Infantil	CMEI Elmar Pereira Rosa	07 dias	18/08/2021 a 24/08/2021
17478	Margara Cassol de Almeida Aimi	Professor de Educação Infantil	EMEB Marcos Olsen	01 dia	06/08/2021
16631	Margarete Oneda	Professor de Ensino Fundamental II	EMEB Ulysses Guimarães	01 dia	11/08/2021
16631	Margarete Oneda	Professor de Ensino Fundamental II	EMEB Ulysses Guimarães	01 dia	17/08/2021
14172	Marinez do Amaral	Professor de Educação Infantil	EMEB Hilda G. de Sousa	02 dias	05/08/2021 a 06/08/2021
16395 10526	Marizete Zago	Professor de Ensino Fundamental I	EMEB Morada do Sol	02 dias	25/08/2021 a 26/08/2021
16395 10526	Marizete Zago	Professor de Ensino Fundamental I	EMEB Morada do Sol	01 dia	30/08/2021

16806	Marta Aparecida Goes	Professor de Ensino Fundamental I	EMEB Vereda dos Trevos	02 dias	02/08/2021 a 03/08/2021
16806	Marta Aparecida Goes	Professor de Ensino Fundamental I	EMEB Vereda dos Trevos	02 dias	05/08/2021 a 06/08/2021
16806	Marta Aparecida Goes	Professor de Ensino Fundamental I	EMEB Vereda dos Trevos	03 dias	11/08/2021 a 13/08/2021
16806	Marta Aparecida Goes	Professor de Ensino Fundamental I	EMEB Vereda dos Trevos	05 dias	16/08/2021 a 20/08/2021
14522	Michelle Castellani	Professor de Educação Infantil	EMEB Hilda G. de Sousa	01 dia	25/08/2021
14210	Michelli Cristina Pereira	Especialista em Assuntos Educacionais	EMEB Nossa Senhora Salete	02 dias	09/08/2021 e 10/08/2021
16704	Neide Teresinha Pachenn da Rosa	Professor de Ensino Fundamental I	EMEB Alcides Tombini	01 dia	20/08/2021
16588	Neiva Ap. Bento Rosseto da Silva	Professor de Ensino Fundamental II	EMEB Alto Bonito	01 dia	04/08/2021
10828	Neivair Xavier Teles de Lima	Servente	EMEB Ulysses Guimaraes	01 dia	03/08/2021
1129	Noeli Sandra Dallacosta	Professor de Ensino Fundamental I	SME	04 dias	03/08/2021 a 06/08/2021
10543	Ramires Mair Lopes Ramos Santos	Secretário Escolar	EMEB Marcos Olsen	01 dia	09/08/2021
10161	Rosali Aparecida Cordeiro	Servente da Educação	EMEB Marcos Olsen	02 dias	19/08/2021 a 20/08/2021
10161	Rosali Aparecida Cordeiro	Servente da Educação	EMEB Marcos Olsen	01 dia	23/08/2021
16710	Rosana Patrícia Cavalheri Rocha	Professor de Ensino Fundamental I	EMEB Vereda dos Trevos	01 dia	16/08/2021
2580	Rosangela Aparecida Ribas de Melo	Especialista em Assuntos Educacionais	EMEB Vereda dos Trevos	01 dia	18/08/2021
14171	Roseli Correia	Professor de Educação Infantil	EMEB Pierina Santin Perret	01 dia	09/08/2021
14171	Roseli Correia	Professor de Educação Infantil	EMEB Pierina Santin Perret	01 dia	19/08/2021
3318	Rosimar Borges	Professor de Educação Infantil	CMEI Elmar Pereira Rosa	01 dia	13/08/2021
3318	Rosimar Borges	Professor de Educação Infantil	CMEI Elmar Pereira Rosa	03 dias	16/08/2021 a 18/08/2021
1514	Ruth Macedo Maciel	Servente	EMEB Nossa S. Salete	07 dias	11/08/2021 a 17/08/2021
16798	Samuel Hildebrando de Brito	Professor de Ensino Fundamental I	EMEB Castelhana	01 dia	10/08/2021
16694	Sandra Mara Maceno	Professor de Ensino Fundamental I	EMEB Vereda dos Trevos	03 dias	30/08/2021 a 01/09/2021
15447	Sandra Mara Maceno	Professor de Educação Infantil	EMEB Hilda G. de Sousa	03 dias	30/08/2021 a 01/09/2021
8638 16138	Sandra Regina dos Santos	Professor de Educação Infantil	EMEB Henrique Júlio Berger	02 dias	12/08/2021 a 13/08/2021
6955	Scheila Balbinoto	Professor de Ensino Fundamental II	EMEB Henrique Júlio Berger	02 dias	26/08/2021 a 27/08/2021
6946	Silmara Adamczeski	Professor de Educação Infantil	CMEI Marinei Lopes	01 dia	10/08/2021
6946	Silmara Adamczeski	Professor de Educação Infantil	CMEI Marinei Lopes	01 dia	18/08/2021
6946	Silmara Adamczeski	Professor de Educação Infantil	CMEI Marinei Lopes	01 dia	31/08/2021
16624 17490	Silvana Granemann	Professor de Ensino Fundamental I	EMEB Morada do Sol	03 dias	17/08/2021 a 19/08/2021
16624 17490	Silvana Granemann	Professor de Ensino Fundamental I	EMEB Morada do Sol	01 dia	20/08/2021
16624	Silvana Granemann	Professor de Ensino Fundamental I	EMEB Morada do Sol	01 dia	27/08/2021
17.491	Silvane Laskoski	Professor de Educação Infantil	EMEB Padre José Chamot	01 dia	26/08/2021
16664	Silvia Cristina Eichelle	Professor de Educação Infantil	EMEB Marcos Olsen	02 dias	23/08/2021 a 24/08/2021
16664	Silvia Cristina Eichelle	Professor de Educação Infantil	EMEB Marcos Olsen	01 dia	30/08/2021
3784	Simone Alves da Rocha	Secretário Escolar	EMEB Alto Bonito	01 dia	04/08/2021
3784	Simone Alves da Rocha	Secretário Escolar	EMEB Alto Bonito	01 dia	09/08/2021
3784	Simone Alves da Rocha	Secretário Escolar	EMEB Alto Bonito	01 dia	12/08/2021
3784	Simone Alves da Rocha	Secretário Escolar	EMEB Alto Bonito	02 dias	30/08/2021 a 31/08/2021
672	Sueli Terezinha de S. Prestes	Secretário Escolar	EMEB Vereda dos Trevos	01 dia	20/08/2021
16594	Sulamita Reis dos Santos Gallois	Professor de Ensino Fundamental II	EMEB Morada do Sol	01 dia	04/08/2021
16401	Taciele Maria Maciel Mendes	Professor de Sala de Recursos Multifuncionais	EMEB Maria Luiza Barbosa	04 dias	30/08/2021 a 02/09/2021
3125	Suzana Beatriz Sari dos Reis	Especialista em Assuntos Educacionais	EMEB Tabajara	01 dia	16/08/2021
16419	Táise Aparecida Picolotto	Auxiliar de Biblioteca	EMEB Ulysses Guimaraes	04 dias	08/08/2021 a 11/08/2021

16419	Táise Aparecida Picolotto	Auxiliar de Biblioteca	EMEB Ulysses Guimarães	½ dia	12/08/2021
16673	Talita da Silva Veis	Professor de Ensino Fundamental II	EMEB Esperança	03 dias	10/08/2021 a 12/08/2021
11915	Tania Elize Klabunde	Auxiliar de Creche	CMEI Elmar Pereira Rosa	10 dias	23/08/2021 a 01/09/2021
16678	Tatiane Solanho Canedo Calisto	Professor de Ensino Fundamental II – Laboratório de Informática	EMEB Maria Luíza Barbosa	½ dia	04/08/2021
16403	Thábita Alana Cachinski	Secretário Escolar	EMEB Maria Luíza Barbosa	½ dia	02/08/2021
16820	Valéria Gonçalves dos Santos	Professor de Ensino Fundamental II	EMEB Walsin Nunes Garcia	01 dia	12/08/2021
14192	Vanusa de Oliveira Correia	Professor de Ensino Fundamental II	EMEB Hilda G. de Sousa	03 dias	04/08/2021 a 06/08/2021
15999	Vitor Thomé Cechetto	Professor de Ensino Fundamental II	EMEB Esperança	1/2 dia	11/08/2021

II – FALTAS INJUSTIFICADAS

Cód.	Nome	Escola	Faltas
16714	Alessandra de Oliveira Matos	EMEB Padre José Chamot	04 horas
10989	Eliane Alves Pereira	EMEB Ulysses Guimarães	42h40min
2443	Márcia Regina Caregnato Colpini	EMEB Maria Luíza Barbosa	04horas
16794	Jeferson Silva Pontes	EMEB Pierina Santin Perret	2horas
14137	Jeana Zago	EMEB Hilda G. de Sousa	45 min
16796	Natalina dos Santos	EMEB Hilda G. de Sousa	04horas
14118	Regiane Meira	EMEB Tabajara	04 horas

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação, em 6 de setembro de 2021.

Lenira de Cácia Carneiro Ruppel – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

PORTARIA Nº 35.369

Publicação Nº 3291304

PORTARIA Nº 35.369, de 8 de setembro de 2021.

A SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, e em conformidade com a Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, e Lei Complementar nº 163, de 24/02/2010, mais o previsto no art. 60, inciso I, da Lei 8.213, de 24/07/1997, que dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social e dá outras providências,

CONSIDERANDO os atestados médicos apresentados no Departamento de Pessoal da Secretaria de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER licença para tratamento de saúde aos Servidores lotados na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ocupantes de cargos efetivos e funções em caráter temporário, especificando código, nome do servidor, dias de afastamento e período, conforme segue:

I – LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EFETIVOS:

CÓD	NOME	PERÍODO	QUANTIDADE DE DIAS
3320	Adriana Aparecida Deniz Sanches	26/08/2021 a 28/10/2021	64 dias
10826	Aline de Matos Roessler	26/07/2021 a 25/07/2022	01 ano
16367	Ana Cláudia dos Santos Linz Leite	24/08/2021 a 06/09/2021	14 dias
7779	Atílio da Silveira de Oliveira	04/08/2021 a 02/09/2021	30 dias
8660	Ecleides de Fátima Bleichuvel	09/08/2021 a 04/02/2022	180 dias
1059	Ema Cristina D'Agostini	26/08/2021 a 09/09/2021	15 dias
14521	Evelyn Priscila Schulze Procópio	12/08/2021 a 10/09/2021	30 dias
16418	Francine de Matias	02/08/2021 a 18/08/2021	17 dias
16418	Francine de Matias	19/08/2021 a 02/09/2021	15 dias
17472	Iolanda Aparecida de Moraes	14/08/2021 a 12/09/2021	30 dias
8949	Janaina Carneiro	04/08/2021 a 12/09/2021	40 dias
2006 5687	Jane Fogaça Vieira	11/08/2021 a 10/09/2021	30 dias
14169	Josiane Pereira	10/08/2021 a 08/10/2021	60 dias
3297	Mari Aparecida Ceolla Biela	18/08/2021 a 02/09/2021	15 dias
2179	Natália Mussak	11/08/2021 a 14/09/2021	35 dias

1165	Nilce Baseggio Frizon	31/08/2021	15 dias
902	Pedro Cesar Locatelli	24/08/2021 a 07/09/2021	15 dias
8638 16138	Sandra Regina dos Santos	16/08/2021 a 03/09/2021	19 dias
3359	Valmor Arl	09/08/2021 a 07/09/2021	30 dias

II – LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE ACT:

CÓD	NOME	PERÍODO	QUANTIDADE DE DIAS
16745	Ana Cláudia dos Santos Linz Leite	24/08/2021 a 06/09/2021	14 dias

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Secretária Municipal da Educação, em 8 de setembro de 2021.

Lenira de Cácia Carneiro Ruppel – SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO.

PORTARIA Nº 35.373

Publicação Nº 3291306

PORTARIA Nº 35.373, de 8 de setembro de 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, e em conformidade com o art. 18 da Lei Complementar nº 286, de 16/12/2014, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos, Disposições Estatutárias para os Servidores do Magistério Público Municipal e dá outras providências,

RESOLVE:

Art. 1º REDUZIR a carga horária da Servidora a seguir relacionada, lotada na Secretaria Municipal da Educação, especificando código, nome, cargo, carga horária antiga, carga horária atual e data de início da redução, conforme segue:

Cód.	Nome	Cargo	De	Para	A contar de:
16710	Rosana Patricia Cava- lheri Rocha	Professor de Ensino Fundamental I	40	20	23/08/2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Secretária Municipal da Educação de Caçador, em 8 de setembro de 2021.

Lenira de Cácia Carneiro Ruppel – SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO.

PORTARIA Nº 35.374

Publicação Nº 3291309

PORTARIA Nº 35.374, de 8 de setembro de 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, mais o previsto no art. 53 da Lei Complementar nº 286, de 16/12/2014, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos, Disposições Estatutárias para os Servidores do Magistério Público Municipal e dá outras providências,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER PROGRESSÃO VERTICAL à Servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal da Educação, em virtude da apresentação de certificado de conclusão de Pós-Graduação, conforme Parecer Geral nº 75/2019, especificando código, nome, cargo, nível/referência atual, nível/referência da progressão e a data:

CÓD.	NOME	CARGO	REF/NÍVEL ATUAL	REF/NÍVEL PROGRESSÃO	A contar de:
11915	Tania Elize Klabunde	Auxiliar de Creche e Berçário	1/B	3/A	01/08/2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação, em 8 de setembro de 2021.

Lenira de Cácia Carneiro Ruppel – SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO.

PORTARIA Nº 35.375

Publicação Nº 3291311

PORTARIA Nº 35.375, de 8 de setembro de 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, e em conformidade com a Lei Complementar nº 163, de 24 de fevereiro de 2010, que dispõe sobre a contratação de pessoal em caráter temporário,

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR o contrato por tempo determinado dos Servidores a seguir relacionados e lotados na Secretaria Municipal da Educação, especificando código, nome, função, carga horária, local de atuação, motivo e período da prorrogação:

Cód.	Nome	Cargo	C.H.	Escola	Motivo	Período de Contratação
16618	Miriane Salamoni Tesser	Professor de Ensino Fundamental I	20	EMEB Tabajara	VV Jane Fogaça Vieira, Lic Trat Saúde	11/08/2021 a 10/09/2021
16764	Jadiel Issacar de Oliveira Santos	Especialista em Assuntos Educacionais	40	EMEB Walsin Nunes Garcia	VV Ema Cristina D'Agostini, Lic Trat saúde	26/08/2021 a 09/09/2021
16879	Dirlene Ribeiro	Professor de Educação Infantil	20	EMEB Pierina Santin Perret	VV Josiane Pereira, Lic trat saúde	10/08/2021 a 08/10/2021
17092	Amarilda Aparecida Lipka	Professor de Ensino Fundamental I (NOA)	20	EMEB Hilda Granemann de Sousa	VV Lindamir Sicka Ceolla, Lic trat saúde	02/08/2021 a 31/10/2021
17148	Soleni Keli Vieira	Professor de Ensino Fundamental I	20	EMEB Henrique Júlio Berger	Vaga Excedente	25/08/2021 a 20/12/2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Secretária Municipal da Educação de Caçador, em 8 de setembro de 2021.

Lenira de Cácia Carneiro Ruppel – SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO.

PORTARIA Nº 35.376

Publicação Nº 3291312

PORTARIA Nº 35.376, de 8 de setembro de 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16/12/2018, e em conformidade com o art. 18 da Lei Complementar nº 286, de 16/12/2014, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos, Disposições Estatutárias para os Servidores do Magistério Público Municipal e dá outras providências,

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR A CARGA HORÁRIA das Servidoras a seguir relacionadas e lotadas na Secretaria Municipal da Educação, especificando código, nome, cargo, carga horária anterior e atual, escola de atuação, motivo da alteração e período, conforme segue:

Cód.	Nome	Cargo	De	Para	Escola da Função	Período
16773	Ana Paula Bertazi	Professor de Ensino Fundamental II (Educação Física)	20	30	EMEB Morada do Sol, Vaga Transitória, face a desdobramento de turmas	02/08/2021 a 20/12/2021
16669	Arlan Carlos dos Santos Melo	Professor de Ensino Fundamental II (artes)	30	40	EMEB Morada do Sol, Vaga Transitória, face a desdobramento de turmas	02/08/2021 a 20/12/2021
16738	Claudia Finsterbuch dos Santos	Professor de Ensino Fundamental I	20	40	EMEB Pierina Santin Perret, VV Janice Muniz de Moura, Lic trat saúde	23/07/2021 a 16/10/2021
16679	Cláudio Fernando Costa	Professor de Ensino Fundamental II (matemática)	20	30	EMEB Morada do Sol, VV Valmor Arl, Lic Trat Saúde	12/08/2021 a 07/09/2021
16736	Daniela kovalski	Professor de Ensino Fundamental I	20	40	EMEB Tabajara, VV Jane Fogaça, Lic Trat Saúde	11/08/2021 a 10/09/2021
16879	Dirlene Ribeiro	Professor de Educação Infantil	20	40	CMEI Santa Clara, VV Lucélia Carlin, trabalho Home office/ gestante	12/08/2021 a 20/12/2021
16880	Elisabete de Fátima Taborda Somensi	Professor de Educação Infantil	20	40	EMEB Alto Bonito, VV Janaina Carneiro, Lic Trat Saúde	16/08/2021 a 12/09/2021
16869	Franciele Suelene Rosa	Professor de Ensino Fundamental I	20	40	EMEB Hilda Granemann de Sousa, VV Ana Cláudia Lins Leite, Lic trat saúde	30/08/2021 a 06/09/2021
17166	Francieli Lima dos Santos	Professor de Ensino Fundamental I (Projetos Lab Informática)	20	40	10h EMEB Marcos Olsen/10h CMEI Mari- nei Aparecida Lopes, Vaga Transitória	18/08/2021 a 20/12/2021

16729	Joice da Silva Córdova	Professor de Ensino Fundamental I	20	40	EMEB Hilda Granemann de Sousa, VV Edilene K da Silva, Licença Prêmio	10/08/2021 a 07/10/2021
16803	Keila Soares	Secretária Escolar	20	40	EMEB Henrique Júlio Berger, VV Carla Cavalheiro Dallazen, readaptada FMC	02/08/2021 a 20/12/2021
16725	Ligiane Scolaro Ribeiro dos Santos	Professor de Ensino Fundamental I	20	40	EMEB Pierina Santin Perret, Vaga Excedente	03/08/2021 a 20/12/2021
16723	Marcia Urupuckna Rumpel	Professor de Ensino Fundamental I	20	40	EMEB Hilda Granemann de Sousa, VV Ana Cláudia Lins Leite, Lic trat saúde	26/08/2021 a 06/09/2021
16700	Priscila Schikorski Azeredo	Professor de Ensino Fundamental I	20	40	EMEB Profª Maria Luiza Martins Barbosa, vaga excedente	04/08/2021 a 20/12/2021
16810	Regiane Teresinha Ribeiro Lipka	Professor de Ensino Fundamental I (Filosofia)	30	40	EMEB Pierina Santin Perret, Vaga Excedente	09/08/2021 a 20/12/2021
16813	Sílvia dos Santos Castanheiro	Professor de Educação Infantil	20	40	EMEB Walsin Nunes Garcia, VV Agnese Filipini Chaves, Lic Prêmio	15/08/2021 a 12/11/2021
17002	Solange de Fátima Barbosa da Silva	Professor de Ensino Funda- mental I (NOA) Projeto Novas Oportunidades Aprendizagem	30	40	EMEB Irmão Venâncio José, VV Michele Stona, Lic Trat saúde	01/08/2021 a 31/10/2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Secretária Municipal da Educação de Caçador, em 8 de setembro de 2021.

Lenira de Cácia Carneiro Ruppel – SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO.

PORTARIA Nº 35.377

Publicação Nº 3291315

PORTARIA Nº 35.377, de 8 de setembro de 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, nos termos da Lei Complementar nº 163, de 24 de fevereiro de 2010, que dispõe sobre a contratação de pessoal em caráter temporário,

CONSIDERANDO a Portaria nº 34.212, de 26 de fevereiro de 2021, que contratou diversos profissionais para o preenchimento de funções em caráter temporário na Secretaria Municipal da Educação,

CONSIDERANDO a necessidade de adequações no contrato da servidora abaixo mencionada a fim de atender ao interesse público,

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR o art. 1º da Portaria nº 34.212, de 26 de fevereiro de 2021, somente no que se refere a Servidora abaixo relacionada, passando a vigorar conforme segue:

Nome	Função	Ref	C.H.	Local de atuação	Motivo da contratação	Período
Elisiane Albuquerque dos Santos	Professor de Ensino Fundamental I	1/A	20	EMEB Tabajara	Vaga excedente	09/08/2021 a 20/12/2021

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Secretária Municipal da Educação de Caçador, em 8 de setembro de 2021.

Lenira de Cácia Carneiro Ruppel – SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO.

PORTARIA Nº 35.378

Publicação Nº 3291320

PORTARIA Nº 35.378, de 8 de setembro de 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, nos termos da Lei Complementar nº 163, de 24 de fevereiro de 2010, que dispõe sobre a contratação de pessoal em caráter temporário,

CONSIDERANDO a Portaria nº 34.508, de 6 de abril de 2021, que alterou a carga horária de vários servidores lotados na Secretaria Municipal da Educação,

CONSIDERANDO a necessidade de adequações na ficha funcional da servidora abaixo mencionada a fim de atender ao interesse público,

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR o art. 1º da Portaria nº 34.508, de 6 de abril de 2021, somente no que se refere a Servidora abaixo relacionada, passando a vigorar conforme segue:

Cód.	Nome	Cargo	De	Para	Escola da Função	Período
16796	Natalina dos Santos	Professor de Ensino Fundamental I	20	40	EMEB Hilda Granemann de Sousa, VV. Denise Lourdes da Luz, licença prêmio	02/08/2021 a 30/09/2021

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Secretária Municipal da Educação de Caçador, em 8 de setembro de 2021.

Lenira de Cácia Carneiro Ruppel – SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO.

PORTARIA Nº 35.386

Publicação Nº 3292297

PORTARIA Nº 35.386, de 9 de setembro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 2º, inciso I, da Lei Complementar nº 163, de 24/02/2010, que dispõe sobre a contratação em caráter temporário, e ainda na Lei Complementar nº 203, de 23/02/2011, que dispõe sobre o plano de cargos, vencimentos, carreira do Servidor Público Municipal, e dá outras providências,

CONSIDERANDO a falta de aprovados no Processo Seletivo nº 01/2020 e o caráter emergencial para atuação em reforço ao efetivo da pasta,

RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR ROSELI HINKELDEI para exercer a função de Auxiliar de Serviços Gerais, referência 1, com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais e vinculada à Secretaria Municipal da Administração.

Art. 2º A vigência do contrato está vinculada à realização e publicação do resultado final de novo Concurso Público e/ou Processo Seletivo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 2 de setembro de 2021.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 9 de setembro de 2021.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

Cleony Lopes Barboza Figur – SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO.

PORTARIA Nº 35.389

Publicação Nº 3292298

PORTARIA Nº 35.389, de 9 de setembro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 2º, inciso I, da Lei Complementar nº 163, de 24/02/2010, que dispõe sobre a contratação em caráter temporário, e ainda na Lei Complementar nº 203, de 23/02/2011, que dispõe sobre o plano de cargos, vencimentos, carreira do Servidor Público Municipal, e dá outras providências,

CONSIDERANDO a falta de aprovados no Processo Seletivo nº 01/2020 e o caráter emergencial para atuação em reforço ao efetivo da pasta,

RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR LUAN TEODORO SOARES GONSALVES para exercer a função de Auxiliar de Serviços Agrícolas e Florestais, referência 1, com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais e vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.

Art. 2º A vigência do contrato está vinculada à realização e publicação do resultado final de novo Concurso Público e/ou Processo Seletivo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 2 de setembro de 2021.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 9 de setembro de 2021.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

Arnaldo José Bertotto – SECRETÁRIO DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE

PORTARIA Nº 35.393

Publicação Nº 3291324

PORTARIA Nº 35.393, de 10 de setembro de 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, e em conformidade com o art. 30 e seguintes da Lei Complementar nº 203, de 23 de fevereiro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ascensão de nível por tempo de serviço dentro do plano de carreira aos Servidores abaixo relacionados e lotados na Secretaria Municipal da Educação, a ser pago a contar do mês de AGOSTO, especificando código, nome, cargo e nível ascendido:

Código	Nome	Cargo	Nível ascendido
15106	Cristiano Szyndrowski	Motorista	Nível 1
3268	Hermes Olinto Agusti	Marceneiro	Nível 9

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Secretária Municipal da Educação de Caçador, em 10 de setembro de 2021.

Lenira de Cácia Carneiro Ruppel – SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO.

PORTARIA Nº 35.400

Publicação Nº 3292299

PORTARIA Nº 35.400, de 10 de setembro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 284, de 19/11/2014, que dispõe sobre o modelo de gestão e a estrutura organizacional da Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR JOSEILA ZAMPIRON para ocupar o cargo em Comissão de Assessor de Secretário, referência CC-4, com carga horária de 35 (trinta e cinco) horas semanais e vinculada à Secretaria Municipal da Fazenda.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 7 de junho de 2021.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 10 de setembro de 2021.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

Osório Elias Timmermann – SECRETÁRIO DA FAZENDA.

PORTARIA Nº 35.402

Publicação Nº 3292300

PORTARIA Nº 35.402, de 10 de setembro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 163, de 24/02/2010, que dispõe sobre a contratação em caráter temporário, e ainda na Lei Complementar nº 203, de 23/02/2011, que dispõe sobre o plano de cargos, vencimentos, carreira do Servidor Público Municipal, e dá outras providências,

CONSIDERANDO a falta de aprovados no Processo Seletivo nº 01/2020 e o caráter emergencial para atuação em reforço ao efetivo da pasta,

RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR ELITON LOURENÇO DO NASCIMENTO para exercer a função de Agente de Defesa Civil, referência 10, com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, vinculado à Secretaria Municipal de Governo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13 de setembro de 2021.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 10 de setembro de 2021.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

Edson Luiz Fezer – SECRETÁRIO DE GOVERNO.

PORTARIA Nº 35.403

Publicação Nº 3291327

PORTARIA Nº 35.403, de 10 de setembro de 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, mais o previsto nos arts. 114 e 271 da Lei Complementar nº 56, de 20 de dezembro de 2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à Servidora IOLANDA ANASTÁCIA BIELLER, contratada em caráter temporário na função de Professora de Ensino Fundamental II, matrícula 16626 e lotada na Secretaria Municipal da Educação, 180 (cento e oitenta) dias de licença maternidade no período de 01/09/2021 a 27/02/2022, conforme atestado médico apresentado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Secretária Municipal da Educação de Caçador, em 10 de setembro de 2021.

Lenira de Cácia Carneiro Ruppel – SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO.

PORTARIA Nº 35.406

Publicação Nº 3291329

PORTARIA Nº 35.406, de 13 de setembro de 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, mais o previsto art. 90 da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER férias regulamentares acrescidas do respectivo adicional aos Servidores abaixo relacionados, especificando código, nome, período de aquisição e de fruição, conforme segue:

Código	Nome	Período Aquisitivo	Período Gozo
522	Michelle de Souza Santos	01/01/2020 a 31/12/2020	09/08/2021 a 18/08/2021
601	Rosemari Menegat de Paula	03/09/2020 a 02/09/2021	02/08/2021 a 13/08/2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Secretária Municipal da Educação de Caçador, em 13 de setembro de 2021.

Lenira de Cácia Carneiro Ruppel – SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO.

CÂMARA MUNICIPAL**CONTRATO Nº: 21/2021**

Publicação Nº 3292303

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇADOR
EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO Nº: 21/2021

Contratante...: CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇADOR

Contratada...: SANTELMO COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI

Valor : R\$ R\$ 6.349,99 (seis mil, trezentos e quarenta e nove reais e noventa e nove centavos)

Recursos : Dotação: 3.3.90.30.07.00.00.00.00

Vigência:.....: 08/09/2021 a 31/12/2021.

Objeto : Aquisição de gêneros alimentícios destinados à manutenção das atividades da Câmara Mirim de Caçador no exercício de 2021, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência (ANEXO I) do relativo edital e no Termo de Homologação do processo, os quais serão retirados parcelados, de acordo com a necessidade de consumo da Câmara Municipal.

Caçador, 16 de setembro de 2021.

Moacir Elvis D'Agostini - Presidente

Caibi**PREFEITURA****217/2021**

Publicação Nº 3291023

DECRETO Nº. 217/2021 DE 16 DE SETEMBRO DE 2021

Dispõe sobre remanejamento de dotação orçamentária e dá outras providências.

EDER PICOLI, Prefeito Municipal de Caibi Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade com o artigo 4º. da Lei Municipal Nº. 2618/2020 de 16 de dezembro de 2020, decreta:

Art. 1º. – Fica pelo presente decreto efetuado remanejamento de dotação orçamentária dentro da mesma categoria de programação da despesa, no órgão, e Atividade adiante demonstrado:

03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO – 03 FUNDO MUNICIPAL DOS IDOSOS - 082410006.2.007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA TERCEIRA IDADE, do Grupo de Natureza da Despesa (13) 3.3.90 Outras Despesas Correntes para (14) 4.4.90 Investimentos, da Fonte 1000 Recursos Ordinários o valor de R\$ 6.000,00.

Art. 2º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caibi SC, em 16 de setembro de 2021.

EDER PICOLI

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios

EDSON ANTONIO CARLESSO

Contador

CRC/SC 17338

218/2021

Publicação Nº 3291487

DECRETO Nº. 218/2021 DE 16 DE SETEMBRO DE 2021

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação e dá outras providências.

EDER PICOLI, Prefeito Municipal de Caibi, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais e de conformidade com o parágrafo 1º, inciso I do artigo 5º. da Lei Municipal Nº. 2618/2020, de 16 de dezembro de 2020, decreta:

Art. 1º. – Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 90.114,00 (noventa mil cento e quatorze reais) no orçamento do município de Caibi SC para o exercício de 2021, conforme demonstrado no Quadro I abaixo:

QUADRO I**ÓRGÃO 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL****UNIDADE 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL****082440006.2.050 – MANUTENÇÃO DO BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA****3.1.90 – Pessoal e Encargos Sociais – Aplicações Diretas****(1555) Fonte: 1065 CRAS Estatual R\$ 38.000,00****ÓRGÃO 07 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAIBI****UNIDADE 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAIBI****103010008.2.054 – MANUTENÇÃO DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA****3.1.90 – Pessoal e Encargos Sociais – Aplicações Diretas****(1556) Fonte: 1014 SUS / COVID 19 – Portaria 894/2021 R\$ 40.867,00****3.1.90 – Pessoal e Encargos Sociais – Aplicações Diretas****(1557) Fonte: 1016 SUS / COVID 19 – Portaria 731/2021 R\$ 11.247,00**

Art. 2º. – Para Fazer face a suplementação de que trata o artigo 1º, serão utilizados recursos do excesso de arrecadação das fontes de recursos 1014 SUS / COVID 19 – Portaria 894/2021 no valor de R\$ 40.867,00, 1016 SUS / COVID 19 – Portaria 731/2021 no valor de R\$ 40.867,00 e 1065 CRAS Estatual no valor de R\$ 38.000,00, totalizando o valor de R\$ 90.114,00.

Art. 3º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caibi SC, em 16 de setembro de 2021.

EDER PICOLI

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no diário oficial dos municípios

EDSON ANTONIO CARLESSO

Contador

CRC/SC 17338

219/2021

Publicação Nº 3292269

DECRETO Nº. 219/2021 DE 16 DE SETEMBRO DE 2021

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar por superávit financeiro e dá outras providências.

EDER PICOLI, Prefeito Municipal de Caibi, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais e de conformidade com o parágrafo 1º, inciso II do artigo 5º. da Lei Municipal Nº. 2618/2020, de 16 de dezembro de 2020, decreta:

Art. 1º. – Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 44.437,28 (quarenta e quatro mil, quatrocentos e trinta e sete reais e vinte e oito centavos) no orçamento do município de Caibi SC para o exercício de 2021, conforme demonstrado no Quadro I abaixo:

QUADRO I

ÓRGÃO 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

082440006.2.050 – MANUTENÇÃO DO BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

3.1.90 – Pessoal e Encargos Sociais – Aplicações Diretas

(1560) – Fonte: 3065 Superávit CRAS Estadual R\$ 31.057,21

3.1.90 – Pessoal e Encargos Sociais – Aplicações Diretas

(1559) – Fonte: 3235 Superávit FNAS / SCFV R\$ 4.237,75

3.1.90 – Pessoal e Encargos Sociais – Aplicações Diretas

(1558) – Fonte: 3335 Superávit FNAS / CRAS R\$ 9.142,32

Art. 2º. – Para Fazer face a suplementação de que trata o artigo 1º., serão utilizados recursos do superávit financeiro do exercício de 2020 das fontes de recursos 3065 Superávit CRAS Estadual no valor de R\$ 31.057,21, 3065 Superávit CRAS Estadual, 3235 Superávit FNAS / SCFV no valor de R\$ 4.237,75 e Superávit FNAS / CRAS no valor de R\$ 9.142,32, totalizando o valor de R\$ 44.437,28.

Art. 3º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caibi SC, em 16 de setembro de 2021.

EDER PICOLI

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no diário oficial dos municípios

Edson Antonio Carlesso

Contador

CRC/SC 17338

221/2021

Publicação Nº 3292306

DECRETO Nº. 221/2021 DE 16 DE SETEMBRO DE 2021

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação e dá outras providências.

EDER PICOLI, Prefeito Municipal de Caibi, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais e de conformidade com o parágrafo 1º, inciso I do artigo 5º. da Lei Municipal Nº. 2618/2020, de 16 de dezembro de 2020, decreta:

Art. 1º. – Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 11.791,41 (onze mil, setecentos e noventa e um reais e quarenta e um centavos) no orçamento do município de Caibi SC para o exercício de 2021, conforme demonstrado no Quadro I abaixo:

QUADRO I

ÓRGÃO 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

UNIDADE 01 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

123060009.2.020 – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90 – Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas

(22) Fonte: 1037 FNDE / PNAE R\$ 5.896,00

ÓRGÃO 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

UNIDADE 01 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

123060009.2.066– ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PRE-ESCOLA

3.3.90 – Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas

(26) Fonte: 1037 FNDE / PNAE R\$ 5.895,41

Art. 2º. – Para Fazer face a suplementação de que trata o artigo 1º., serão utilizados recursos do excesso de arrecadação da fonte de recursos 1037 FNDE / PNAE no valor de R\$ 11.791,41.

Art. 3º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caibi SC, em 16 de setembro de 2021.

EDER PICOLI

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no diário oficial dos municípios

EDSON ANTONIO CARLESSO

Contador

CRC/SC 17338

ATO CONVOCATÓRIO PREGÃO ELETRONICO Nº 062/2021

Publicação Nº 3291729

ATO CONVOCATÓRIO

PARA REUNIÃO DE JULGAMENTO

A Pregoeira do Município de Caibi - SC, nomeado pelo Decreto nº 197/2021 de 23 de agosto de 2021, no uso de suas atribuições legais, faz saber a sua Equipe de Apoio e aos demais interessados que foi designado o dia 29/09/2021 às 08:00 horas, Data limite para cadastro de propostas: Até às 08h00min do dia 29 de setembro de 2021 (horário de Brasília/DF). Abertura: dia 29 de setembro de 2021, às 08h01min (horário de Brasília/DF), ambos no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br. Relativos ao Processo Licitatório Nº 091/2021, do tipo Menor Preço – Por item na modalidade Pregão Eletrônico Nº 062/2021 referente a REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL SERVIÇO DE PERFURAÇÃO E DETONAÇÃO DE ROCHAS E ROMPEDOR PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MUNICÍPIO DE CAIBI

Caibi-SC, 16 de setembro de 2021.

DANDARA JEANE GALLON

Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 062/2021

Publicação Nº 3291720

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C483887769E401FD79A0253540BAFC7BBB5B353D

EXTRATO AVISO DE LICITAÇÃO MUNICIPIO DE CAIBI/SC

Processo Licitatório nº 091/2021 Pregão Eletrônico nº 062/2021 Tipo: Menor Preço por item. Objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL SERVIÇO DE PERFURAÇÃO E DETONAÇÃO DE ROCHAS E ROMPEDOR PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MUNICÍPIO DE CAIBI. Data limite para cadastro de propostas: Até às 08h00min do dia 29 de setembro de 2021 (horário de Brasília/DF). Abertura: dia 29 de setembro de 2021, às 08h01min (horário de Brasília/DF), ambos no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br. O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horários: Rua dos Imigrantes, nº 499, nos dias úteis, de Segunda à Sexta, das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, ou pelo fone (49) 36480212. <https://www.caibi.sc.gov.br/> CAIBI/SC, 16 de setembro de 2021. EDER PICOLI. Prefeito Municipal.

DECRETO Nº 215/2021 DE 14 DE SETEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3291784

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 1EA35E777675BFF41CED8450E9C28F9FC29CE741

DECRETO Nº 215/2021, de 14 de setembro de 2021.

Dispõe sobre a Homologação da decisão da Pregoeira designada pelo Decreto Nº 197 do objeto do Processo Licitatório de Nº 81/2021 na Modalidade Pregão Eletrônico Nº 55/2021 da Prefeitura Municipal de Caibi – SC.

EDER PICOLI, Prefeito Municipal de Caibi, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com da Lei Federal 10.520, de 17/07/2002, pelo Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, alterado pelos Decretos nº 3.693, de 20/12/2000 e nº 3.784, de 06/04/2001, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações,

DECRETA:

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela Pregoeira DANDARA JEANE GALLON designada pelo Decreto Nº 197, sobre o Processo Licitatório Nº 81/2021, na Modalidade Pregão Eletrônico Nº 55/2021 que tem por objeto: AQUISIÇÃO DE UMA RETROESCAVADEIRA NOVA PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Art. 2º. Fica homologado o objeto desta licitação em favor dos proponentes abaixo relacionados, tudo conforme consta no Mapa Comparativo de Preços em sua exata ordem de classificação a seguir:

Proponente	Item	Und	Qtd	Produto	Marca	VI Unit.	VI Total Item
MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA	1	Und	1	Aquisição de 01 (uma) retroescavadeira nova, marca XCMG modelo XC870BR/I, ano de fabricação/modelo 2021 ou superior, com motor a diesel de 97hp bruto, injeção de combustível direta com certificação TIER 3, transmissão de 4 velocidades à frente e 3 velocidades à ré, peso operacional bruto 7600 kg, pneus 12 lonas, capacidade de volume na concha dianteira de 1.0 m³ e caçamba retroescavadeira trabalho pesado com capacidade de 0,26 m³, cabine fechada com ar condicionado ROPS/FOPS, com duas portas de acesso, limpador de para-brisa, equipada com todos os equipamentos obrigatórios, faróis de trabalho noturno a frente e atrás.	XCMG	358.000,00	358.000,00

Total do proponente vencedor:

Proponente	Valor Total
MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA	358.000,00

Art. 3º. Pelo presente, ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, da decisão estabelecida neste Decreto.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caibi – SC, em 14 de setembro de 2021.

Eder Picoli

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios

Miguel Piccoli

Secretário de Administração e Planejamento

DECRETO Nº. 216/2021, DE 16 DE SETEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3290336

DECRETO Nº. 216/2021, DE 16 DE SETEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre unificação de Lote Urbano e dá outras Providências.

O Prefeito Municipal de Caibi, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais e em conformidade com Lei Municipal nº. 1522/1994, em seu Art. 39, alterada pela Lei Municipal nº 2285/2011, de 23 de setembro de 2011.

DECRETA:

Art. 1º. Fica pelo presente Decreto autorizada a UNIFICAÇÃO DE PARTE OESTE DO LOTE URBANO Nº 233 Matrícula 2.138, COM ÁREA DE 442,00 M2, com PARTE SUL DO LOTE URBANO Nº 234, Matrícula 13.451, COM ÁREA DE 21 M2, ambos do Loteamento Primitivo, conforme Parecer Jurídico, Declaração, Memorial descrito, Mapa e ART, anexos, resultando a área conforme descrição abaixo:

Unificação de Parte Oeste do lote urbano nº 233, do Loteamento Primitivo, Matrícula nº 2.138, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Palmitos, com área de 442,00 m2 (quatrocentos e quarenta e dois metros quadrados), com Parte Sul do lote urbano nº 234, do Loteamento Primitivo, Matrícula nº 13.451, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Palmitos, com área de 21,00 m2 (vinte e um metros quadrados) situados na Rua do Triunfo, nº 656, centro da cidade de Caibi - SC.

MEMORIAL DESCRITIVO

Imóvel: PARTE OESTE LOTE URBANO Nº 233 COM ÁREA DE 442,00 m2 COM A PARTE SUL DO LOTE URBANO Nº 234 m2, COM ÁREA DE 21,00 m2.

Proprietário: ARMANDO JOÃO FIOR

Município: CAIBI

Comarca: PALMITOS

UF: SANTA CATARINA

Matrículas: 2.138 e 13.451

Área Total (m2): 463,00 m2

ÁREA UNIFICADA

PARTE OESTE LOTE URBANO Nº 233 COM ÁREA DE 442,00 m2 COM A PARTE SUL DO LOTE URBANO Nº 234 m2, COM ÁREA DE 21,00

m2. ÁREA TOTAL 463,00 m2, DO LOTEAMENTO PRIMITIVO, SITUADA NA RUA DO TRIUNFO, Nº 656, CENTRO DA CIDADE DE CAIBI – SC. CONFRONTAÇÕES

NOROESTE: Segue com azimute de 89º43'50" e distância de 14,00 m, confrontando neste trecho com parte do mesmo lote urbano nº 234 de ALEIXON RICARDO BORSATO, sob matrícula 2.135.

NORDESTE: Segue com azimute de 177º11'46" e distância de 1,50 m, confrontando neste trecho com parte do mesmo lote urbano nº 234 de ALEIXON RICARDO BORSATO, sob matrícula 2.135.

NOROESTE: Segue com azimute de 90º50'24" e distância de 12,00 m, confrontando neste trecho com parte do mesmo lote urbano nº 234 de ALEIXON RICARDO BORSATO, sob matrícula 2.135.

NORDESTE: Segue com azimute de 179º16'15" e distância de 17,00 m, confrontando neste trecho com parte do mesmo lote urbano nº 233 de ALEIXON RICARDO BORSATO, sob matrícula 2.139.

SUDESTE: Segue com azimute de 270º25'26" e distância de 26,00 m, confrontando neste trecho com parte do mesmo lote urbano nº 233 de ALEIXON RICARDO BORSATO, sob matrícula 2.139.

SUDOESTE: Segue com azimute de 359º06'19" e distância de 18,50 m, confrontando neste trecho com a RUA DO TRIUNFO.

Art. 2º - As despesas decorrentes do presente Decreto, ficarão a cargo das dotações do orçamento municipal vigente.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Fica revogado o Decreto nº 159/2021 de 30 de julho de 2021.

Prefeitura Municipal de Caibi, SC, em 16 de setembro de 2021.

EDER PICOLI

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios

MIGUEL PICCOLI

Secretário de Administração e Planejamento

DECRETO Nº220/21 DE 16 DE SETEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3292244

DECRETO Nº220/21 DE 16 DE SETEMBRO DE 2021

Designa os membros para comporem o Conselho Municipal de Educação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Caibi, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal Nº 1.757/2000, de 05 de setembro de 2000 e demais legislação vigente, DECRETA:

Art. 1º - Ficam pelo presente Decreto, designados os membros para comporem o Conselho Municipal de Educação de Caibi:

I-REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DO ENSINO FUNDAMENTAL

Clenilce Fátima Levulis-membro titular

Marceli Salete Schu-membro suplente

Solange Maria Prior-membro titular

Volmir Teixeira da Rosa-membro suplente

II-REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Neiva M.M. Dos Santos Barea -membro titular

Glaucia Fior Trentin-membro suplente

Marinalda Bampi-membro titular

Simone Spezia-membro suplente

III-REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ducelia Terezinha Cé Naibo-membro titular

Beatriz Andreolli – membro suplente

IV- REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES

Renato Brancher – membro titular

Marcos Tortora -membro suplente

V- REPRESENTANTES DO CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Carolina Chiesa - membro titular

Franciele Carla Lucchese Jung- membro suplente

Art.2º Os serviços do Conselho serão considerados de caráter relevante, não lhe atribuindo qualquer remuneração e nem caracterizando qualquer vínculo de emprego para fins deste objeto, entre o Município de Caibi e seus membros.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caibi-SC, em 16 de setembro de 2021.

EDER PICOLI

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios

MIGUEL PICCOLI

Secretário de Administração e Planejamento

Calmon

PREFEITURA

53/2021

Publicação N° 3290393

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 631C67226525D8E0775C6931B9BD9B6BBDE3468A

CONTRATO 53/2021

O MUNICÍPIO DE CALMON, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Miguel Dzumann N° 315, Centro, inscrito no CNPJ sob n°. 95.949.806/0001-37, neste ato representado pela Prefeito Municipal, Sr. HELIO MARCELO OLENKA, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa BIO FOBRAS SISTEMAS DE TRATAMENTO DE EFLUENTES LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada no Acesso Plínio Arlindo de Nes, nº400, Bairro Líder cidade de Chapecó, inscrita no CNPJ sob o nº 34.042.830/0001-01, doravante denominada CONTRATADA, ajustam e contratam a recuperação da máquina abaixo indicado, que se regerá pelo disposto neste Contrato, pelas Leis nº 8.666-93, nº 10.520-02 e pelas normas de direito administrativo e direito comum pertinentes, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1– O presente contrato tem como objeto AQUISIÇÃO E O FORNECIMENTO DE ETE-ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO COMPACTA, DESCENTRALIZADA para tratamento de efluentes domésticos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 – O valor a ser pago pela CONTRATANTE será de R\$ 120.000,00(cento e vinte mil reais), conforme proposta efetuada no Pregão Presencial nº 23/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1 – O pagamento do objeto da presente licitação será feito em parcela única a favor da licitante vencedora, mediante depósito bancário em sua conta corrente, após o recebimento do equipamento acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

3.1.1 – O arquivo XML da NF-e deverá ser enviado ao e-mail: contab@calmon.sc.gov.br, adm@calmon.sc.gov.br

3.2 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 – As despesas decorrentes da prestação dos serviços objeto do presente Contrato correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2021 e terão a seguinte classificação orçamentária:

Órgão	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
Unidade	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
Projeto/atividade	SANEAMENTO BASICO URBANO
Comp. Elemento	44.90.00.00 – SANEAMENTO BASICO
Fonte	11.00 - RECURSOS PRÓPRIOS
Reduzido	20

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES

5.1 – De acordo com o estabelecido no artigo 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o rompimento do ajuste, aqueles previstos no art. 78, incisos I a XVIII.

Parágrafo único - Nas hipóteses de inexecução total ou parcial, poderá a Administração aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

5.2 – Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela CONTRATADA, a esta será aplicada multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso, dobrável na reincidência.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

6.1 – O presente Contrato poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO

7.1 – O presente Contrato terá vigência a partir de sua assinatura, com duração até 31.12.2021.

CLÁUSULA OITAVA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

8.1 – O presente instrumento, independentemente de sua transcrição, encontra-se vinculado ao Processo Administrativo Licitatório nº 54/2021 – Pregão Presencial nº 23/2021.

CLÁUSULA NONA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

9.1 - Da Contratada:

- a) arcar com todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, e outros inerentes ao

- cumprimento do objeto deste certame, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade civil, trabalhista ou criminal;
- b) oferecer garantia das peças e serviços de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados a partir da entrega;
- c) entregar as peças e realizar os serviços, em prazo não superior a 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato;
- d) as despesas para retirada e a entrega no pátio da prefeitura, serão da empresa vencedora;
- e) demais obrigações previstas no edital.

9.2 - Da Contratante:

- a) efetuar o pagamento conforme especificado neste Edital;
- b) fiscalizar, através do setor competente, os trabalhos da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES

10.1 – Aplicam-se a execução deste Contrato e aos casos omissos as normas da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, os preceitos do direito público, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições do direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1 - A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, através de seu secretário Ronaldo Puff. Será responsável também para atestar as notas fiscais, com o recebimento da mercadoria/serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 – Para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste Contrato, fica eleito o foro de CAÇADOR, SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem assim, acordados e ajustados, depois de lido e achado conforme, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente Contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 02 (duas) vias na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

CALMON (SC), 16 de setembro de 2021.

CONTRATANTE

CONTRATADO

PLANO DE CONTINGENCIA MUNICIPAL DE CALMON SC SARS-COV-19

Publicação N° 3290432

PLANO DE CONTINGENCIA MUNICIPAL DE CALMON SC

SARS-COV-19

CALMON

2020

INDICE

- 1- INTRODUÇÃO
- 2- DEFINIÇÃO DE CASO NO MOMENTO
- 3- ORGANIZAÇÃO E RESPOSTA
- 4- AÇÕES PERTINENTES A UBS DO MUNICIPIO MEDIANTE CASOS.
 - 3.1 ATENDIMENTO CONFORME DISPONIBILIDADE LOCAL
 - 3.2 UBS E ENCAMINHAMENTOS HOSPITALARES
 - 3.3 FÁRMACIA MUNICIPAL
- 4- PROFISSIONAIS DE SAÚDE DA UBS
- 5- DENTISTAS E AUXILIARES DA SAÚDE BUCAL.
- 6- RESPONSABILIDADE GERAL NA UBS

1- INTRODUÇÃO

A Covid-19 é uma infecção respiratória aguda causada pelo coronavírus SARS-CoV-2, potencialmente grave, de elevada transmissibilidade e de distribuição global.

O SARS-CoV-2 é um betacoronavírus descoberto em amostras de lavado broncoalveolar obtidas de pacientes com pneumonia de causa desconhecida na cidade de Wuhan, província de Hubei, China, em dezembro de 2019. Pertence ao subgênero Sarbecovírus da família Coronaviridae e é o sétimo coronavírus conhecido a infectar seres humanos.

Os coronavírus são uma grande família de vírus comuns em muitas espécies diferentes de animais, incluindo o homem, camelos, gado, gatos e morcegos. Raramente os coronavírus de animais podem infectar pessoas e depois se espalhar entre seres humanos como já ocorreu com o MERS-CoV e o SARS-CoV-2. Até o momento, não foi definido o reservatório silvestre do SARS-CoV-2.

Calmon é um município brasileiro do Estado de Santa Catarina. Sua população estimada em 2004 era de 3.885 habitantes. O município não tem hospital e conta apenas com o hospital referência para emergências sendo o Hospital Maice, para tanto necessitamos adaptar o plano conforme nossa realidade.

2- DEFINIÇÃO DE CASO NO MOMENTO

Situação 1- pessoas que trabalham no município vizinho (caçador)

- Pessoa que apresentar febre ($T > 37,8^{\circ}\text{C}$)
- Apresentar também algum sintoma respiratório (tosse, dificuldade respiratória, tosse produtiva, perda de olfato e paladar, congestão nasal, dor de garganta, $\text{SPO}_2 < 95\%$, sinais de SRAG)

Situação 2- contato próximo

- Pessoa com febre temp $> 37,8^{\circ}\text{C}$ ou
- Algum sintoma respiratório ou nasal
- Qualquer sintoma gripal
- HISTÓRICO DE CONTATO COM CASO SUSPEITO OU CONFIRMADO DE CORONAVIRUS, nos últimos 14 dias.

Situação 3- contato domiciliar

- Pessoa que, nos últimos 14 dias, resida ou trabalhe com caso suspeito ou confirmado de COVID-19 e apresente:
- Febre (febre maior que $37,8^{\circ}\text{C}$) ou
- Algum sintoma ou sinal respiratório (tosse, dificuldade para respirar ou qualquer sintoma gripal)
- Outros sinais e sintomas: fadiga, diarreia, cefaleia, calafrios, náuseas, vômito).

3- ORGANIZAÇÃO DE RESPOSTA ÀS EMERGÊNCIAS EM SAÚDE PÚBLICA DE ACORDO COM OS NÍVEIS DE ATENÇÃO.

Durante um momento de pandemia, seja qual for a patologia, devem-se seguir alguns níveis de ativação. Para tanto no Município de Calmon é emitido diariamente pela vigilância epidemiológica o boletim que acompanha a situação de saúde do município em momento de pandemia. Devendo ser monitorados os dados para ficarmos em alerta no que diz respeito ao avanço da COVID-19. Conforme alteração nos números de contaminação ativaremos níveis superiores de alerta.

NIVEL 1: ALERTA

Neste nível encontramos situação em que há risco de introdução do vírus COVID-19 em nossa cidade, com casos suspeitos sob investigação.

NIVEL 2- PERIGO EMINENTE

Nível de resposta a perigo eminente é a situação em que já haverá caso confirmado.

NIVEL 3- EMERGENCIA EMSAÚDE PUBLICA

Situação em que já teremos contágio local de COVID-19 em nosso Município.

A transmissão local será definida por confirmação laboratorial no Município de Calmon.

No PLANO DE CONTINGÊNCIA teremos formas de contatar a assistência em saúde para investigação e monitoramento de casos.

4- AÇÕES PERTINENTES A UBS DO MUNICIPIO MEDIANTE CASOS.

- Serão considerados casos suspeitos todas as infecções e sintomas respiratórias conforme citado anteriormente.
- Todo paciente suspeito de infecção por COVID-19
- Todo paciente terá disponível máscara e álcool gel assim que chegar a ub.
- Será realizada orientações sobre uso de máscara e higiene das mãos.

5- PROFISSIONAIS DE SAÚDE DA UBS

- Todo paciente deve ser atendido com o ambiente arejado janelas abertas.
- O uso de EPIs como luva, mascara, avental, gorro.
- Tenha álcool disponível em todas as situações para higiene das mãos, ambiente e objetos utilizados para atendimento do paciente.
- Realizar higienização após cada atendimento obrigatoriamente.
- Evitar colocar as mãos na boca, olhos, nariz.
- Manter distância dentro dos ambientes.

6- DENTISTAS E AUXILIARES DA SAÚDE BUCAL.

- Manter medidas padrão.
- Usar máscara N95, avental, gorro e luvas.
- Esses profissionais tem maior risco de contágio devido a aerolização de partículas.

7- RESPONSABILIDADE GERAL NA UBS

- Na triagem devem ser priorizados os pacientes com sintomas respiratórios para evitar disseminação.
- Manter a população orientada sobre os riscos da COVID-19
- Garantir as condições de trabalho da equipe: infraestrutura, disponibilidade de equipamentos (incluindo o oximetria de pulso) e materiais, disponibilidade de medicamentos.
- Todos os colaboradores da UBS devem obrigatoriamente usar os EPIs.
- Avaliar os casos suspeitos de COVID-19 que não necessitam de hospitalização, levando-se em consideração se o ambiente residencial é adequado e se o paciente é capaz de seguir as medidas de precaução recomendadas pela equipe de saúde.
- Desenvolver ações em interlocução com escolas, associação de moradores, entre outros que tenham relevância na comunidade, para atenção integral.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Outras definições poderão ser consideradas para ativação das etapas iniciais deste plano. Sendo assim, a etapa de respostas iniciais (nível I) pode ser suprimida, ocorrendo a implantação imediata dos níveis II e III. Conforme avaliação do cenário, as ações e atividades de cada nível poderão ser direcionadas especificamente para locais determinados (Regiões de Saúde e municípios). Quando identificada a redução do número de casos confirmados por SARS-CoV-2, o COES Estadual reavaliará a desmobilização das atividades deste plano e o retorno das atividades de forma rotineira.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

<https://www.saude.sc.gov.br>

<https://www.gov.br/saude/pt-br/coronavirus/o-que-e-o-coronavirus>

<http://www.dive.sc.gov.br>

Camboriú

PREFEITURA

1351/2021

Publicação Nº 3291082

PORTARIA Nº 1.351/2021
concede licença maternidade

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, e conforme Lei Municipal nº 2.893/2016 de 27.01.2016;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder, licença maternidade de 120 (cento e vinte) dias, a servidora DAIANE CHAVES DO NASCIMENTO, matrícula 25070-1, contratada no cargo de PROFESSOR(A), a partir de 11/08/2021.

Art. 2º. Esta Portaria retroage seus efeitos á 11/08/2021, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ, em 23 de agosto de 2021.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

1352/2021

Publicação Nº 3291085

PORTARIA Nº 1.352/2021
CONCEDE LICENÇA PARA FINS DE APOSENTADORIA

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, e conforme Lei Complementar nº. 019/2008, de 02/07/2008, e posteriores alterações;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder, a pedido, Licença para fins de aposentadoria de 30 (trinta) dias, a servidora JUCELIA CHAVES GARCIA, portador do CPF Nº. 543.164.809-87, matrícula nº. 5376-2, a contar de 23/08/2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ, em 23 de agosto de 2021.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

1353/2021

Publicação Nº 3291086

PORTARIA Nº 1.353/2021
Designa funcionários(as)

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e com fundamento no artigo 37 da Constituição Federal, e conforme Lei Municipal nº2893/2016, Artigo 2º, Inciso VIII e posteriores alterações;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal da Agricultura, necessita de mão de obra para andamento de seus trabalhos, sob pena de prejuízo dos serviços essenciais;

CONSIDERANDO ser contrato temporário e de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO aprovação em Processo Seletivo nº 016/2021;

RESOLVE:

Art. 1º. Designa, conforme Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, firmado entre as partes, com data de 01/09/2021 á 31/08/2022:

NOME	CARGO	CONT.	CLASSIF.
RAFAEL MARX DA SILVA	OPERARIO BRAÇAL 40 HORAS	763/2021	01º

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor em 01/09/2021, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ, em 24 de agosto de 2021.

ELCIO ROGERIO KUHNEN

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

www.diariomunicipal.sc.gov.br e Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH

Secretário da Administração

1354/2021

Publicação Nº 3291088

,PORTARIA Nº 1.354/2021

Designa funcionários(as)

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e com fundamento no artigo 37 da Constituição Federal, e conforme Lei Municipal nº2893/2016, Artigo 2º, Inciso II e III e posteriores alterações;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal da Saude, necessita de mão de obra para andamento de seus trabalhos, sob pena de prejuízo dos serviços essenciais;

CONSIDERANDO ser contrato temporário e de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO aprovação em Processo Seletivo nº 009/2021;

RESOLVE:

Art. 1º. Designa, conforme Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, firmado entre as partes, com data de 01/09/2021 á 31/10/2021:

NOME	CARGO	CONT.	CLASSIF.
IOLANDA LOURENÇO	AGENTE DE ENDEMIAS 40 HORAS	764/2021	12º

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor em 01/09/2021, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ, em 24 de agosto de 2021.

ELCIO ROGERIO KUHNEN

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

www.diariomunicipal.sc.gov.br e Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH

Secretário da Administração

1355/2021

Publicação Nº 3291091

,PORTARIA Nº 1.355/2021

Designa funcionários(as)

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e com fundamento no artigo 37 da Constituição Federal, e conforme Lei Municipal nº2893/2016, Artigo 2º, Inciso VIII e posteriores alterações;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal da Saude, necessita de mão de obra para andamento de seus trabalhos, sob pena de prejuízo dos serviços essenciais;

CONSIDERANDO ser contrato temporário e de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO aprovação em Processo Seletivo nº 020/2021;

RESOLVE:

Art. 1º. Designa, conforme Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, firmado entre as partes, com data de 01/09/2021 á 31/08/2022:

NOME	CARGO	CONT.	CLASSIF.
JANIO ROBERTO DALAGO DEI-CHMANN	RECEPCIONISTA 40 HORAS	765/2021	03º
ROSELI FREITAS VIEIRA	RECEPCIONISTA 40 HORAS	766/2021	05º

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor em 01/09/2021, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ, em 24 de agosto de 2021.

ELCIO ROGERIO KUHNEN

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

www.diariomunicipal.sc.gov.br e Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH

Secretário da Administração

1357/2021

Publicação N° 3291092

,PORTARIA N° 1.357/2021

Designa funcionários(as)

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e com fundamento no artigo 37 da Constituição Federal, e conforme Lei Municipal nº2893/2016, Artigo 2º, Inciso IX e posteriores alterações;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal da Saude, necessita de mão de obra para andamento de seus trabalhos, sob pena de prejuízo dos serviços essenciais;

CONSIDERANDO ser contrato temporário e de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO aprovação em Processo Seletivo nº 020/2021;

RESOLVE:

Art. 1º. Designa, conforme Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, firmado entre as partes, com data de 01/09/2021 á 31/08/2022:

NOME	CARGO	CONT.	CLASSIF.
NAYENE MARTINEZ	MEDICO(A) ESF 40 HORAS	768/2021	01º

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor em 01/09/2021, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ, em 24 de agosto de 2021.

ELCIO ROGERIO KUHNEN

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

www.diariomunicipal.sc.gov.br e Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH

Secretário da Administração

1358/2021

Publicação N° 3291093

,PORTARIA N° 1.358/2021

Designa funcionários(as)

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e com fundamento no artigo 37 da Constituição Federal, e conforme Lei Municipal nº2893/2016, Artigo 2º, Inciso II e III e posteriores alterações;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal da Saude, necessita de mão de obra para andamento de seus trabalhos, sob pena de prejuízo dos serviços essenciais;

CONSIDERANDO ser contrato temporário e de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO aprovação em Processo Seletivo nº 017/2021;

RESOLVE:

Art. 1º. Designa, conforme Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, firmado entre as partes, com data de 01/09/2021 á 28/02/2022:

NOME	CARGO	CONT.	CLASSIF.
DANICA MARIA DE ALMEIDA	ENFERMEIRO(A) ESF 40 HORAS	769/2021	15º
LUCIANA OLIVEIRA GARCIA	ENFERMEIRO(A) ESF 40 HORAS	770/2021	16º

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor em 01/09/2021, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ, em 24 de agosto de 2021.

ELCIO ROGERIO KUHNEN

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

www.diariomunicipal.sc.gov.br e Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH

Secretário da Administração

1359/2021

Publicação N° 3291094

,PORTARIA N° 1.359/2021

Designa funcionários(as)

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e com fundamento no artigo 37 da Constituição Federal, e conforme Lei Municipal nº2893/2016, Artigo 2º, Inciso VIII e posteriores alterações;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal da Saúde, necessita de mão de obra para andamento de seus trabalhos, sob pena de prejuízo dos serviços essenciais;

CONSIDERANDO ser contrato temporário e de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO aprovação em Processo Seletivo nº 020/2021;

RESOLVE:

Art. 1º. Designa, conforme Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, firmado entre as partes, com data de 01/09/2021 à 31/12/2021:

NOME	CARGO	CONT.	CLASSIF.
MIGUEL JAIR DA LUZ MACIEL	MOTORISTA 40 HORAS	771/2021	06º

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor em 01/09/2021, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ, em 24 de agosto de 2021.

ELCIO ROGERIO KUHNEN

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

www.diariomunicipal.sc.gov.br e Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH

Secretário da Administração

1360/2021

Publicação N° 3291096

,PORTARIA N° 1.360/2021

Designa funcionários(as)

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e com fundamento no artigo 37 da Constituição Federal, e conforme Lei Municipal nº2893/2016, Artigo 2º, Inciso VIII e posteriores alterações;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal da Saúde, necessita de mão de obra para andamento de seus trabalhos, sob pena de prejuízo dos serviços essenciais;

CONSIDERANDO ser contrato temporário e de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO aprovação em Processo Seletivo nº 020/2021;

RESOLVE:

Art. 1º. Designa, conforme Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, firmado entre as partes, com data de 01/09/2021 à 31/12/2021:

NOME	CARGO	CONT.	CLASSIF.
CLAUDIOMAR AZEVEDO BORGES	MOTORISTA 40 HORAS	772/2021	05º

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor em 01/09/2021, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ, em 24 de agosto de 2021.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

1361/2021

Publicação N° 3291097

,PORTARIA N° 1.361/2021
Designa funcionários(as)

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e com fundamento no artigo 37 da Constituição Federal, e conforme Lei Municipal nº2893/2016, Artigo 2º, Inciso XI e posteriores alterações;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal da Saude, necessita de mão de obra para andamento de seus trabalhos, sob pena de prejuízo dos serviços essenciais;

CONSIDERANDO ser contrato temporário e de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO aprovação em Processo Seletivo nº 020/2021;

RESOLVE:

Art. 1º. Designa, conforme Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, firmado entre as partes, com data de 01/09/2021 á 28/02/2022:

NOME	CARGO	CONT.	CLASSIF.
PATRICIA KELIS FIGUEIREDO SOUSA	TECNICO DE ENFERMAGEM 40 HORAS	773/2021	04º

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor em 01/09/2021, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ, em 24 de agosto de 2021.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

1362/2021

Publicação N° 3291098

,PORTARIA N° 1.362/2021
NOMEIA CHEFE DE DIVISÃO ADJUNTO

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e na Lei Complementar nº. 050/2013, e posteriores alterações;

CONSIDERANDO o artigo 8º, da Lei Complementar Federal nº173/2020.

CONSIDERANDO substituição de servidor, Portaria nº 811/2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, MARCIO ADRIANO TOZETO no cargo de CHEFE DE DIVISÃO ADJUNTO, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a partir de 01/09/2021, com subsídios previstos em Lei.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor em 01/09/2021, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ, em 24 de agosto de 2021.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

1363/2021

Publicação Nº 3291099

PORTARIA Nº1.363/2021
RESCINDE CONTRATO A PEDIDO

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e conforme Lei Municipal nº2893/2016, e posteriores alterações;

RESOLVE:

Art. 1º. Rescindir, a pedido, o contrato Administrativo de Prestação de Serviço 758/2021 de 17/08/2021, firmado entre ADALGISA MORTEAN PEREIRA, matrícula 24020-2 e o Município de Camboriú, para desempenhar a função de RECEPCIONISTA a partir de 20/08/2021.

Art. 2º. Esta Portaria retroage seus efeitos á 20/08/2021, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ, em 24 de agosto de 2021.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

1364/2021

Publicação Nº 3291100

,PORTARIA Nº 1.364/2021
NOMEIA ASSESSOR(A) ADJUNTO DE DEPARTAMENTO

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e na Lei Complementar nº. 065/2013, e posteriores alterações;

CONSIDERANDO o artigo 8º, da Lei Complementar Federal nº173/2020.

CONSIDERANDO substituição de servidor, Portaria nº 1.350/2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, CARLOS ALBERTO DOS SANTOS no cargo de ASSESSOR(A) ADJUNTO DE DEPARTAMENTO, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a partir de 01/09/2021, com subsídios previstos em Lei.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor em 01/09/2021, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ, em 25 de agosto de 2021.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

1365/2021

Publicação Nº 3291101

,PORTARIA Nº 1.365/2021
Designa funcionários(as)

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e com fundamento no artigo 37 da Constituição Federal, e conforme Lei Municipal nº2893/2016, Artigo 2º, Inciso II e III e posteriores alterações;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal da Saude, necessita de mão de obra para andamento de seus trabalhos, sob pena de prejuízo dos serviços essenciais;

CONSIDERANDO ser contrato temporário e de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO aprovação em Processo Seletivo nº 017/2021;

RESOLVE:

Art. 1º. Designa, conforme Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, firmado entre as partes, com data de 01/09/2021 á 28/02/2022:

NOME	CARGO	CONT.	CLASSIF.
GILVANI DE SOUSA MIRANDA	ENFERMEIRO(A) ESF 40 HORAS	774/2021	14º

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor em 01/09/2021, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ, em 30 de agosto de 2021.

ELCIO ROGERIO KUHNEN

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

www.diariomunicipal.sc.gov.br e Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH

Secretário da Administração

1366/2021

Publicação N° 3291102

,PORTARIA N° 1.366/2021

Designa funcionários(as)

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e com fundamento no artigo 37 da Constituição Federal, e conforme Lei Municipal nº2893/2016, Artigo 2º, Inciso VIII e IX e posteriores alterações;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, necessita de mão de obra para andamento de seus trabalhos, sob pena de prejuízo dos serviços essenciais;

CONSIDERANDO ser contrato temporário e de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO aprovação em Processo Seletivo nº 013/2021;

RESOLVE:

Art. 1º. Designa, conforme Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, firmado entre as partes, com data de 01/09/2021 á 31/08/2022:

NOME	CARGO	CONT.	CLASSIF.
VICTOR ARTURO GALALRDO ROJAS	PSICOLOGO(A) 40 HORAS	775/2021	05º

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor em 01/09/2021, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ, em 30 de agosto de 2021.

ELCIO ROGERIO KUHNEN

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

www.diariomunicipal.sc.gov.br e Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH

Secretário da Administração

1368/2021

Publicação N° 3291104

PORTARIA N°1.368/2021

Prorroga contrato de funcionários

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e conforme Lei Municipal nº2893/2016 de 27.01.2016 e posteriores alterações;

CONSIDERANDO ser contrato temporário;

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar os Contratos Administrativos de Prestações de Serviços, firmado entre as partes, pelo período de 18/08/2021 à 17/12/2021:

NOME	CARGO	CONT.	T. A.
JONATHAN MATTOS	PROFESSOR(A) DE GEOGRAFIA 20 HORAS	470/2021	890/2021

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ, em 30 de agosto de 2021.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

1369/2021

Publicação Nº 3291106

,PORTARIA Nº 1.369/2021
Concede Licença Prêmio

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da lei Orgânica do Município e conforme Lei Complementar nº 019/2008 de 02/07/2008 e posteriores alterações;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder, a pedido, Licença Prêmio de 90 (noventa) dias, a(o) servidor(a) CLAUDETE DOS SANTOS, portador do CPF nº 895.***.***-**, matrícula nº. 14886-9, a contar de 19/08/2021.

Art. 2º. Esta Portaria retroage seus efeitos á 19/08/2021, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ, em 30 de agosto de 2021.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

1370/2021

Publicação Nº 3291108

,PORTARIA Nº 1.370/2021
Concede Licença Prêmio

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da lei Orgânica do Município e conforme Lei Complementar nº 019/2008 de 02/07/2008 e posteriores alterações;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder, a pedido, Licença Prêmio de 90 (noventa) dias, a(o) servidor(a) DILAMAR DE MOURA FREITAG, portador do CPF nº 022.***.***-**, matrícula nº. 5932-1, a contar de 19/08/2021.

Art. 2º. Esta Portaria retroage seus efeitos á 19/08/2021, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ, em 30 de agosto de 2021.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

1371/2021

Publicação Nº 3291109

,PORTARIA Nº 1.371/2021
Concede Acesso de Categoria Funcional a Servidor (a) Público (a) e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo nº79, inciso V da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº. 019/2008, de 02/07/2008, e posteriores alterações;

CONSIDERANDO orientação da Procuradoria Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a JULIA MARIA COPPI KERKHOFF, matrícula Nº. 19064-1, acesso da categoria de MONITOR (A) nível 1, que ocupa, para MONITOR (A) nível 2, com vencimentos previstos em Lei.

Art. 2º. O Departamento de Gestão de Pessoas procederá às alterações na ficha funcional do(a) servidor(a) mencionada no artigo anterior.

Art. 3º. Esta Portaria retroage seus efeitos á 26/08/2021 , revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ, em 30 de agosto de 2021.

ELCIO ROGERIO KUHNEN

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

www.diariomunicipal.sc.gov.br e Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH

Secretário da Administração

1372/2021

Publicação Nº 3291111

,PORTARIA Nº 1.372/2021

Concede Acesso de Categoria Funcional a Servidor (a) Público (a) e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo nº79, inciso V da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº. 019/2008, de 02/07/2008, e posteriores alterações;

CONSIDERANDO orientação da Procuradoria Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a RAQUEL AUXILIADORA GOMES DA SILVA, matrícula Nº. 19095-2, acesso da categoria de MONITOR (A) nível 1, que ocupa, para MONITOR (A) nível 2, com vencimentos previstos em Lei.

Art. 2º. O Departamento de Gestão de Pessoas procederá às alterações na ficha funcional do(a) servidor(a) mencionada no artigo anterior.

Art. 3º. Esta Portaria retroage seus efeitos á 11/08/2021 , revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ, em 30 de agosto de 2021.

ELCIO ROGERIO KUHNEN

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

www.diariomunicipal.sc.gov.br e Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH

Secretário da Administração

1373/2021

Publicação Nº 3291113

PORTARIA Nº1.373/2021

READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO
DO SERVIDOR EFETIVO

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da lei Orgânica do Município e na Lei nº39/2012, de 02/01/2012, Artº44 e posteriores alterações;

CONSIDERANDO que o servidor encontra-se de auxílio doença por tempo determinado e necessita ser readaptado;

CONSIDERANDO parecer expedido pela perícia médica do município;

RESOLVE:

Art. 1º. Readaptar o(a) servidor(a) efetivo(a) CLAUDETE RAFAELI PEREIRA, matricula nº. 6103-3, do cargo de PROFESSOR (A), pelo período de 01 (UM) ano, na função designada pela Secretaria da Educação, a partir de 07/06/2021.

Art. 2º. Esta Portaria retroage seus efeitos á 07/06/2021, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ, em 30 de agosto de 2021.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

1374/2021

Publicação Nº 3291116

PORTARIA Nº1.374/2021
READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO
DO SERVIDOR EFETIVO

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da lei Orgânica do Município e na Lei nº39/2012, de 02/01/2012, Artº44 e posteriores alterações;

CONSIDERANDO que o servidor encontra-se de auxílio doença por tempo determinado e necessita ser readaptado;
CONSIDERANDO parecer expedido pela perícia médica do município;

RESOLVE:

Art. 1º. Readaptar o(a) servidor(a) efetivo(a) ANA CLAUDIA DE ANDRADE, matrícula nº. 19886-1, do cargo de PROFESSOR (A), pelo período de 06 (SEIS) meses, na função designada pela Secretaria da Educação, a partir de 24/06/2021.

Art. 2º. Esta Portaria retroage seus efeitos á 24/06/2021, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ, em 30 de agosto de 2021.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

1375/2021

Publicação Nº 3291118

PORTARIA Nº1.375/2021
READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO DO SERVIDOR EFETIVO

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da lei Orgânica do Município e na Lei nº39/2012, de 02/01/2012, Artº44 e posteriores alterações;

CONSIDERANDO que o servidor encontra-se de auxílio doença por tempo determinado e necessita ser readaptado;
CONSIDERANDO parecer expedido pela perícia médica do município;

RESOLVE:

Art. 1º. Readaptar o(a) servidor(a) efetivo(a) ODILON ISIDRO GOMES FILHO, matrícula nº. 19370-8, do cargo de PROFESSOR (A), pelo período de 01 (UM) ano, na função designada pela Secretaria da Educação, a partir de 24/08/2021.

Art. 2º. Esta Portaria retroage seus efeitos á 24/08/2021, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ, em 30 de agosto de 2021.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

1376/2021

Publicação Nº 3291120

PORTARIA Nº1.376/2021
EXONERA CHEFE DE DIVISÃO ADMINISTRATIVO
A PEDIDO

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município, na Lei Complementar nº.065/2013 e posteriores alterações.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, a pedido, LUAN CARLOS ROTERS, matrícula nº 22383-2, do cargo em comissão de CHEFE DE DIVISÃO ADMINISTRATIVA, do Gabinete do Prefeito, a partir de 12/09/2021, com subsídios previstos em Lei.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor em 12/09/2021, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ, em 30 de agosto de 2021.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

1377/2021

Publicação Nº 3291122

PORTARIA Nº1.377/2021
EXONERA ASSESSOR(A) ADMINISTRATIVO
A PEDIDO

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município, na Lei Complementar nº.049/2013 de 03/01/2013 e posteriores alterações.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, a pedido, VANESSA MELO GODOI, matrícula nº 22-1, do cargo em comissão de ASSESSOR(A) ADMINISTRATIVO, da Fundação Municipal de Esportes, a partir de 12/09/2021, com subsídios previstos em Lei.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor em 12/09/2021, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ, em 30 de agosto de 2021.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

1378/2021

Publicação Nº 3291123

PORTARIA Nº1.378/2021
EXONERA DIRETOR(A) DA CASA DA CULTURA
A PEDIDO

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município, na Lei Complementar nº.047/2013 e posteriores alterações.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, a pedido, TIAGO JOSE VECHI, matrícula nº 24-1, do cargo em comissão de DIRETOR DA CASA DA CULTURA, da Fundação Municipal de Cultura, a partir de 12/09/2021, com subsídios previstos em Lei.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor em 12/09/2021, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ, em 30 de agosto de 2021.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

1379/2021

Publicação Nº 3291125

PORTARIA Nº1.379/2021
RESCINDE CONTRATO

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e conforme Lei Municipal nº2893/2016, e posteriores alterações;

RESOLVE:

Art. 1º. Rescindir, o contrato Administrativo de Prestação de Serviço 632/2021 de 03/05/2021, firmado entre VANDERLEY JOAO DOS PRAZERES, matrícula 22433-8 e o Município de Camboriú, para desempenhar a função de OPERARIO BRACAL a partir de 27/08/2021.

Art. 2º. Esta Portaria retroage seus efeitos á 27/08/2021, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ, em 30 de agosto de 2021.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

1380/2021

Publicação Nº 3291126

PORTARIA Nº 1.380/2021
Designa funcionários(as)

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e com fundamento no artigo 37 da Constituição Federal, e conforme Lei Municipal nº2893/2016, Artigo 2º, Inciso II e III e posteriores alterações;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal da Saude, necessita de mão de obra para andamento de seus trabalhos, sob pena de prejuízo dos serviços essenciais;

CONSIDERANDO ser contrato temporário e de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO aprovação em Processo Seletivo nº 009/2021;

RESOLVE:

Art. 1º. Designa, conforme Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, firmado entre as partes, com data de 01/09/2021 á 31/10/2021:

NOME	CARGO	CONT.	CLASSIF.
EUGENIO DE LIMA SANTOS	AGENTE DE ENDEMIAS 40 HORAS	776/2021	19º

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor em 01/09/2021, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ, em 31 de agosto de 2021.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

1381/2021

Publicação N° 3291130

,PORTARIA N° 1.381/2021
Designa funcionários(as)

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e com fundamento no artigo 37 da Constituição Federal, e conforme Lei Municipal nº2893/2016, Artigo 2º, IncisoVIII e posteriores alterações;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal da Educação, necessita de mão de obra para andamento de seus trabalhos, sob pena de prejuízo dos serviços essenciais;

CONSIDERANDO ser contrato temporário e de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO aprovação em Processo Seletivo nº 013/2020;

RESOLVE:

Art. 1º. Designa, conforme Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, firmado entre as partes, com data de 01/09/2021 á 17/12/2021:

NOME	CARGO	CONT.	CLASSIF.
CLERECI OLIVEIRA DOS SANTOS VARGAS	PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO INFANTIL 20 HORAS	777/2021	221º
MARCELA KUCHENBECKER	PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO INFANTIL 20 HORAS	778/2021	220º

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor em 01/09/2021, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ, em 31 de agosto de 2021.

ELCIO ROGERIO KUHNEN

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

www.diariomunicipal.sc.gov.br e Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH

Secretário da Administração

1382/2021

Publicação N° 3291131

,PORTARIA N° 1.382/2021
Designa funcionários(as)

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e com fundamento no artigo 37 da Constituição Federal, e conforme Lei Municipal nº2893/2016, Artigo 2º, IncisoVIII e posteriores alterações;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal da Educação, necessita de mão de obra para andamento de seus trabalhos, sob pena de prejuízo dos serviços essenciais;

CONSIDERANDO ser contrato temporário e de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO aprovação em Processo Seletivo nº 013/2021;

RESOLVE:

Art. 1º. Designa, conforme Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, firmado entre as partes, com data de 01/09/2021 á 17/12/2021:

NOME	CARGO	CONT.	CLASSIF.
TABYTA CRISTINA DOS PASSOS	PROFESSOR(A) DE INGLES 30 HORAS	779/2021	06º

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor em 01/09/2021, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ, em 31 de agosto de 2021.

ELCIO ROGERIO KUHNEN

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

www.diariomunicipal.sc.gov.br e Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH

Secretário da Administração

1383/2021

Publicação Nº 3291133

PORTARIA Nº1.383/2021
concede licença maternidade

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, da Lei Orgânica do Município e conforme Lei Complementar nº 039/2012 de 02.01.2012, e posteriores alterações;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder, licença maternidade de 180 (cento e oitenta) dias, a funcionária HILARIANE TEIXEIRA GHILARDI, matrícula nº. 21742-1, servidora COMISSIONADA no cargo de CHEFE DEDIVISÃO JURÍDICA, a partir de 16/08/2021.

Art. 2º. Esta Portaria retroage seus efeitos à 16/08/2021, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ, em 31 de agosto de 2021.

ELCIO ROGERIO KUHNEN

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

www.diariomunicipal.sc.gov.br e Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH

Secretário da Administração

1384/2021

Publicação Nº 3291135

,PORTARIA Nº 1.384/2021
NOMEIA CHEFE DE DIVISÃO ADJUNTO

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e na Lei Complementar nº. 050/2013, e posteriores alterações;

CONSIDERANDO o artigo 8º, da Lei Complementar Federal nº173/2020.

CONSIDERANDO substituição de servidor, Portaria nº 1.197/2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, MARCIO DE SOUZA GOLOMBIESKI no cargo de CHEFE DE DIVISÃO ADJUNTO, do Secretaria Municipal da Administração, a partir de 01/09/2021, com subsídios previstos em Lei.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor em 01/09/2021, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ, em 31 de agosto de 2021.

ELCIO ROGERIO KUHNEN

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

www.diariomunicipal.sc.gov.br e Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH

Secretário da Administração

1385/2021

Publicação Nº 3291136

,PORTARIA Nº 1.385/2021
Concede Licença Prêmio

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da lei Orgânica do Município e conforme Lei Complementar nº 019/2008 de 02/07/2008 e posteriores alterações;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder, a pedido, Licença Prêmio de 90 (noventa) dias, a(o) servidor(a) DANIELLA FERNANDES, portador do CPF nº 006.***.***-**, matrícula nº. 5342-1, a contar de 02/09/2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ, em 02 de setembro de 2021.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

1387/2021

Publicação Nº 3291137

PORTARIA Nº1.387/2021

**READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO
DO SERVIDOR EFETIVO**

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da lei Orgânica do Município e na Lei nº39/2012, de 02/01/2012, Artº44 e posteriores alterações;

CONSIDERANDO que o servidor encontra-se de auxílio doença por tempo determinado e necessita ser readaptado;

CONSIDERANDO parecer expedido pela junta médica oficial do município;

RESOLVE:

Art. 1º. Readaptar o(a) servidor(a) efetivo(a) MARIA APARECIDA BORBA, matrícula nº. 3604-1, do cargo de PROFESSOR (A), pelo período de 01 (UM) ano, na função designada pela Secretaria da Educação, a partir de 10/08/2021.

Art. 2º. Esta Portaria retroage seus efeitos á 10/08/2021, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ, em 03 de setembro de 2021.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

1388/2021

Publicação Nº 3291141

,PORTARIA Nº 1.388/2021
Concede Licença Prêmio

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da lei Orgânica do Município e conforme Lei Complementar nº 019/2008 de 02/07/2008 e posteriores alterações;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder, a pedido, Licença Prêmio de 90 (noventa) dias, a(o) servidor(a) CLEIDE DOS SANTOS ROMANEL, portador do CPF nº 629.***.***-**, matrícula nº. 12431-1, a contar de 06/09/2021.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor em 06/09/2021, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ, em 03 de setembro de 2021.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

1389/2021

Publicação N° 3291142

**PORTARIA N°1.389/2021
RESCINDE CONTRATO**

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e conforme Lei Municipal nº2893/2016, e posteriores alterações;

RESOLVE:

Art. 1º. Rescindir, o contrato Administrativo de Prestação de Serviço 585/2021 de 16/04/2021, firmado entre JOAO MARCOS SANTANA LIMA, matrícula 25125-1 e o Município de Camboriú, para desempenhar a função de OPERARIO BRACAL a partir de 01/09/2021.

Art. 2º. Esta Portaria retroage seus efeitos á 01/09/2021, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ, em 09 de setembro de 2021.

ELCIO ROGERIO KUHNEN

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

www.diariomunicipal.sc.gov.br e Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH

Secretário da Administração

1390/2021

Publicação N° 3291144

**PORTARIA N°1.390/2021
RESCINDE CONTRATO**

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e conforme Lei Municipal nº2893/2016, e posteriores alterações;

RESOLVE:

Art. 1º. Rescindir, o contrato Administrativo de Prestação de Serviço 658/2021 de 17/05/2021, firmado entre RENORY COLENETZ DE LEODOR, matrícula 25160-1 e o Município de Camboriú, para desempenhar a função de OPERARIO BRACAL a partir de 31/08/2021.

Art. 2º. Esta Portaria retroage seus efeitos á 31/08/2021, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ, em 09 de setembro de 2021.

ELCIO ROGERIO KUHNEN

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

www.diariomunicipal.sc.gov.br e Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH

Secretário da Administração

1391/2021

Publicação N° 3291145

**PORTARIA N°1.391/2021
RESCINDE CONTRATO A PEDIDO**

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e conforme Lei Municipal nº2893/2016, e posteriores alterações;

RESOLVE:

Art. 1º. Rescindir, a pedido, o contrato Administrativo de Prestação de Serviço 690/2021 de 06/07/2021, firmado entre ROCKSSANI DE SOUZA PEREIRA, matrícula 24662-2 e o Município de Camboriú, para desempenhar a função de AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS a partir de 09/09/2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ, em 09 de setembro de 2021.

ELCIO ROGERIO KUHNEN

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

www.diariomunicipal.sc.gov.br e Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH

Secretário da Administração

1392/2021

Publicação N° 3291146

PORTARIA N°1.392/2021
RESCINDE CONTRATO A PEDIDO

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e conforme Lei Municipal nº2893/2016, e posteriores alterações;

RESOLVE:

Art. 1º. Rescindir, a pedido, o contrato Administrativo de Prestação de Serviço 842/2020 de 03/11/2020, firmado entre CLEICE RIBEIRO FALCAO DOS SANTOS, matrícula 21277-6 e o Município de Camboriú, para desempenhar a função de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE a partir de 09/09/2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ, em 09 de setembro de 2021.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

1394/2021

Publicação N° 3291147

PORTARIA N°1.394/2021
Prorroga contrato de funcionários

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e conforme Lei Municipal nº2893/2016 de 27.01.2016 e posteriores alterações;

CONSIDERANDO ser contrato temporário;

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar os Contratos Administrativos de Prestações de Serviços, firmado entre as partes, pelo período de 31/08/2021 à 17/12/2021:

NOME	CARGO	CONT.	T. A.
MAURICIO MUTSCHLER	PROFESSOR(A) DE GEOGRAFIA 40 HORAS	612/2021	891/2021

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ, em 09 de setembro de 2021.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

1395/2021

Publicação N° 3291149

PORTARIA N°1.395/2021
RESCINDE CONTRATO A PEDIDO

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e conforme Lei Municipal nº2893/2016, e posteriores alterações;

RESOLVE:

Art. 1º. Rescindir, a pedido, o contrato Administrativo de Prestação de Serviço 133/2021 de 22/02/2021, firmado entre LUCIANA PINHEIRO DA SILVA, matrícula 24974-1 e o Município de Camboriú, para desempenhar a função de MERENDEIRA a partir de 30/09/2021.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor em 30/09/2021, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ, em 09 de setembro de 2021.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

1396/2021

Publicação Nº 3291152

PORTARIA Nº1.396/2021
RESCINDE CONTRATO A PEDIDO

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e conforme Lei Municipal nº2893/2016, e posteriores alterações;

RESOLVE:

Art. 1º. Rescindir, a pedido, o contrato Administrativo de Prestação de Serviço 606/2021 de 19/04/2021, firmado entre LEONIR MARIA ANDRE, matrícula 22947-3 e o Município de Camboriú, para desempenhar a função de ORIENTADOR EDUCACIONAL a partir de 01/09/2021.

Art. 2º. Esta Portaria retroage seus efeitos a 01/09/2021, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ, em 09 de setembro de 2021.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

1397/2021

Publicação Nº 3291154

PORTARIA Nº1.397/2021
RESCINDE CONTRATO A PEDIDO

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e conforme Lei Municipal nº2893/2016, e posteriores alterações;

RESOLVE:

Art. 1º. Rescindir, a pedido, o contrato Administrativo de Prestação de Serviço 141/2021 de 22/02/2021, firmado entre VINICIUS DENTI SANTOS, matrícula 24932-2 e o Município de Camboriú, para desempenhar a função de MERENDEIRA a partir de 08/09/2021.

Art. 2º. Esta Portaria retroage seus efeitos a 08/09/2021, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ, em 09 de setembro de 2021.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

1398/2021

Publicação Nº 3291156

PORTARIA Nº1.398/2021
RESCINDE CONTRATO A PEDIDO

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e conforme Lei Municipal nº2893/2016, e posteriores alterações;

RESOLVE:

Art. 1º. Rescindir, a pedido, o contrato Administrativo de Prestação de Serviço 559/2021 de 06/04/2021, firmado entre GABRIELLE FRANÇA ALVES DE FREITAS, matrícula 21567-4 e o Município de Camboriú, para desempenhar a função de PROFESSOR(A) a partir de 02/09/2021.

Art. 2º. Esta Portaria retroage seus efeitos á 02/09/2021, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ, em 09 de setembro de 2021.

ELCIO ROGERIO KUHNEN

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

www.diariomunicipal.sc.gov.br e Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH

Secretário da Administração

1399/2021

Publicação Nº 3291157

PORTARIA Nº1.399/2021
RESCINDE CONTRATO A PEDIDO

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e conforme Lei Municipal nº2893/2016, e posteriores alterações;

RESOLVE:

Art. 1º. Rescindir, a pedido, o contrato Administrativo de Prestação de Serviço 131/2021 de 22/02/2021, firmado entre JESSICA LAINE SALVADOR, matrícula 24976-1 e o Município de Camboriú, para desempenhar a função de MERENDEIRA a partir de 26/08/2021.

Art. 2º. Esta Portaria retroage seus efeitos á 26/08/2021, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ, em 09 de setembro de 2021.

ELCIO ROGERIO KUHNEN

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

www.diariomunicipal.sc.gov.br e Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH

Secretário da Administração

1400/2021

Publicação Nº 3291158

PORTARIA Nº1.400/2021
RESCINDE CONTRATO A PEDIDO

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e conforme Lei Municipal nº2893/2016, e posteriores alterações;

RESOLVE:

Art. 1º. Rescindir, a pedido, o contrato Administrativo de Prestação de Serviço 202/2021 de 23/02/2021, firmado entre ELIANDRA DOS SANTOS, matrícula 24196-3 e o Município de Camboriú, para desempenhar a função de PROFESSOR(A) a partir de 03/09/2021.

Art. 2º. Esta Portaria retroage seus efeitos á 03/09/2021, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ, em 09 de setembro de 2021.

ELCIO ROGERIO KUHNEN

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

1401/2021

Publicação Nº 3291159

,PORTARIA Nº 1.401/2021

Concede Acesso de Categoria Funcional a Servidor (a) Público (a) e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo nº79, inciso V da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº. 019/2008, de 02/07/2008, e posteriores alterações;

CONSIDERANDO orientação da Procuradoria Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a MAURICIO SILVA, matrícula Nº. 12526-1, acesso da categoria de MONITOR (A) nível 1, que ocupa, para MONITOR (A) nível 2, com vencimentos previstos em Lei.

Art. 2º. O Departamento de Gestão de Pessoas procederá às alterações na ficha funcional do(a) servidor(a) mencionada no artigo anterior.

Art. 3º. Esta Portaria retroage seus efeitos á 08/09/2021 , revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ, em 09 de setembro de 2021.

ELCIO ROGERIO KUHNEN

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

1402/2021

Publicação Nº 3291161

,PORTARIA Nº 1.402/2021

Concede Acesso de Categoria Funcional a Servidor (a) Público (a) e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo nº79, inciso V da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº. 019/2008, de 02/07/2008, e posteriores alterações;

CONSIDERANDO orientação da Procuradoria Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a PRISCILA DOS SANTOS, matrícula Nº. 19350-1, acesso da categoria de INTERPRETE DA LÍNGUA BRAS. DE SINAIS nível 2, que ocupa, para INTERPRETE DA LÍNGUA BRAS. DE SINAIS nível 3, com vencimentos previstos em Lei.

Art. 2º. O Departamento de Gestão de Pessoas procederá às alterações na ficha funcional do(a) servidor(a) mencionada no artigo anterior.

Art. 3º. Esta Portaria retroage seus efeitos á 02/09/2021 , revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ, em 09 de setembro de 2021.

ELCIO ROGERIO KUHNEN

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

1403/2021

Publicação Nº 3291163

,PORTARIA Nº 1.403/2021

Concede Acesso de Categoria Funcional a Servidor (a) Público (a) e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo nº79, inciso V da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº. 019/2008, de 02/07/2008, e posteriores alterações;

CONSIDERANDO orientação da Procuradoria Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a VANESSA NATHACHA GONÇALVES MACIEL, matrícula Nº. 18952-5, acesso da categoria de MONITOR (A) nível 1, que ocupa, para MONITOR (A) nível 2, com vencimentos previstos em Lei.

Art. 2º. O Departamento de Gestão de Pessoas procederá às alterações na ficha funcional do(a) servidor(a) mencionada no artigo anterior.

Art. 3º. Esta Portaria retroage seus efeitos á 30/08/2021 , revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ, em 09 de setembro de 2021.

ELCIO ROGERIO KUHNEN

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

www.diariomunicipal.sc.gov.br e Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH

Secretário da Administração

1404/2021

Publicação Nº 3291164

,PORTARIA Nº 1.404/2021

Concede Licença Prêmio

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da lei Orgânica do Município e conforme Lei Complementar nº 019/2008 de 02/07/2008 e posteriores alterações;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder, a pedido, Licença Prêmio de 90 (noventa) dias, a(o) servidor(a) LILIAN MARISSOL BORGHETTI, portador do CPF nº 550.***.***-**, matrícula nº. 18851-4, a contar de 01/09/2021.

Art. 2º. Esta Portaria retroage seus efeitos á 01/09/2021, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ, em 09 de setembro de 2021.

ELCIO ROGERIO KUHNEN

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

www.diariomunicipal.sc.gov.br e Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH

Secretário da Administração

1405/2021

Publicação Nº 3291167

,PORTARIA Nº 1.405/2021

Concede Licença Prêmio

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da lei Orgânica do Município e conforme Lei Complementar nº 019/2008 de 02/07/2008 e posteriores alterações;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder, a pedido, Licença Prêmio de 90 (noventa) dias, a(o) servidor(a) CLAUDIA REGINA SESCONETO DE SOUZA, portador do CPF nº 256.***.***-**, matrícula nº. 18850-5, a contar de 30/08/2021.

Art. 2º. Esta Portaria retroage seus efeitos á 30/08/2021, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ, em 09 de setembro de 2021.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

1406/2021

Publicação N° 3291170

PORTARIA N°1.406/2021

Prorroga contrato de funcionários

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e conforme Lei Municipal nº2893/2016 de 27.01.2016 e posteriores alterações;

CONSIDERANDO ser contrato temporário;

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar os Contratos Administrativos de Prestações de Serviços, firmado entre as partes, pelo período de 15/09/2021 à 30/09/2021:

NOME	CARGO	CONT.	T. A.
MAGDA MARCEL ZANCHETT	PROFESSOR(A) ANOS FINAIS – ARTES 40 HORAS	164/2021	892/2021

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ, em 09 de setembro de 2021.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

1407/2021

Publicação N° 3291171

PORTARIA nº 1.407/2021

ALTERA CARGA HORARIA

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e com fundamento no artigo 37 da Constituição Federal, e conforme Lei Municipal nº 2893/2016 art. 02º, inciso VIII, e posteriores alterações;

CONSIDERANDO alteração de contratação temporária da Secretaria da Educação;

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar, a carga horária do (a) servidor (a) LENIR DOS SANTOS COSTA, matrícula nº. 23417-4, que ocupa o cargo de PROFESSOR(A), contratada, passando de 20 horas para 40 horas semanais.

Art. 2º. Esta Portaria retroage seus efeitos à 01/09/2021, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ, em 09 de setembro de 2021.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

1408/2021

Publicação Nº 3291173

,PORTARIA Nº 1.408/2021
REDUZ CARGA HORÁRIA A PEDIDO

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e com fundamento no artigo 37 da Constituição Federal, e conforme Lei Municipal nº19/2008, e posteriores alterações;

RESOLVE:

Art. 1º. Reduzir, a pedido, a carga horária do (a) servidor (a) DAYANE SOUSA RODRIGUES, matrícula nº. 23130-5, que ocupa o cargo contratada de PROFESSORA, passando de 40 horas para 20 horas semanais.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ, em 09 de setembro de 2021.

ELCIO ROGERIO KUHNEN

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

www.diariomunicipal.sc.gov.br e Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH

Secretário da Administração

1409/2021

Publicação Nº 3291175

,PORTARIA Nº 1.409/2021
REDUZ CARGA HORÁRIA A PEDIDO

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e com fundamento no artigo 37 da Constituição Federal, e conforme Lei Municipal nº19/2008, e posteriores alterações;

RESOLVE:

Art. 1º. Reduzir, a pedido, a carga horária do (a) servidor (a) JESSICA FABIOLA GERVASIO, matrícula nº. 25049-1, que ocupa o cargo contratada de PROFESSORA, passando de 40 horas para 20 horas semanais.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ, em 09 de setembro de 2021.

ELCIO ROGERIO KUHNEN

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

www.diariomunicipal.sc.gov.br e Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH

Secretário da Administração

1410/2021

Publicação Nº 3291176

,PORTARIA Nº 1.410/2021
REDUZ CARGA HORÁRIA A PEDIDO

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e com fundamento no artigo 37 da Constituição Federal, e conforme Lei Municipal nº19/2008, e posteriores alterações;

RESOLVE:

Art. 1º. Reduzir, a pedido, a carga horária do (a) servidor (a) DEISE PEREIRA COSTA, matrícula nº. 24099-2, que ocupa o cargo contratada de PROFESSORA, passando de 40 horas para 20 horas semanais.

Art. 2º. Esta portaria retroage seus efeitos á 08/09/2021, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ, em 09 de setembro de 2021.

ELCIO ROGERIO KUHNEN

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

1411/2021

Publicação Nº 3292221

,PORTARIA Nº 1.411/2021
REDUZ CARGA HORÁRIA A PEDIDO

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e com fundamento no artigo 37 da Constituição Federal, e conforme Lei Municipal nº19/2008, e posteriores alterações;

RESOLVE:

Art. 1º. Reduzir, a pedido, a carga horária do (a) servidor (a) DENISE SIRLEI HEINIG, matrícula nº. 24099-2, que ocupa o cargo contratada de MONITOR DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA, passando de 40 horas para 20 horas semanais.

Art. 2º. Esta portaria retroage seus efeitos á 08/09/2021, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ, em 09 de setembro de 2021.

ELCIO ROGERIO KUHNEN

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

1416/2021

Publicação Nº 3292222

,PORTARIA Nº 1.416/2021
NOMEIA CHEFE DE DIVISÃO ADMINISTRATIVA

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e na Lei Complementar nº. 065/2013, e posteriores alterações;

CONSIDERANDO o artigo 8º, da Lei Complementar Federal nº173/2020.

CONSIDERANDO substituição de servidor, Portaria nº 1.385/2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, VANESSA MELO GODOI no cargo de CHEFE DE DIVISÃO ADMINISTRATIVA, do Gabinete do Prefeito, a partir de 13/09/2021, com subsídios previstos em Lei.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor em 13/09/2021, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ, em 10 de setembro de 2021.

ELCIO ROGERIO KUHNEN

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

1417/2021

Publicação Nº 3292223

,PORTARIA Nº 1.417/2021
NOMEIA DIRETOR(A) DA CASA DA CULTURA

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e na Lei Complementar nº. 047/2013, e posteriores alterações;

CONSIDERANDO o artigo 8º, da Lei Complementar Federal nº173/2020.

CONSIDERANDO substituição de servidor, Portaria nº 1.378/2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, LUAN CARLOS ROTERS no cargo de DIRETOR(A) DA CASA DA CULTURA, da Fundação Municipal da Cultura, a partir de 13/09/2021, com subsídios previstos em Lei.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor em 13/09/2021, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ, em 10 de setembro de 2021.

ELCIO ROGERIO KUHNEN

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

www.diariomunicipal.sc.gov.br e Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH

Secretário da Administração

1418/2021

Publicação Nº 3292224

,PORTARIA Nº 1.418/2021

NOMEIA ASSESSOR(A) ADMINISTRATIVO

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e na Lei Complementar nº. 049/2013 de 03/01/2013, e posteriores alterações;

CONSIDERANDO o artigo 8º, da Lei Complementar Federal nº173/2020.

CONSIDERANDO substituição de servidor, Portaria nº 1.377/2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, TIAGO JOSE VECHI no cargo de ASSESSOR(A) ADMINISTRATIVO, da Fundação Municipal de Esportes, a partir de 13/09/2021, com subsídios previstos em Lei.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor em 13/09/2021, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ, em 10 de setembro de 2021.

ELCIO ROGERIO KUHNEN

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

www.diariomunicipal.sc.gov.br e Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH

Secretário da Administração

1422/2021

Publicação Nº 3292225

,PORTARIA Nº 1.422/2021

Concede Licença Prêmio

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da lei Orgânica do Município e conforme Lei Complementar nº 019/2008 de 02/07/2008 e posteriores alterações;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder, a pedido, Licença Prêmio de 90 (noventa) dias, a(o) servidor(a) AIRTON ROBERTO DOS SANTOS, portador do CPF nº 757.***.***-**, matrícula nº. 14905-3, a contar de 13/09/2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ, em 13 de setembro de 2021.

ELCIO ROGERIO KUHNEN

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

www.diariomunicipal.sc.gov.br e Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH

Secretário da Administração

1423/2021

Publicação Nº 3292229

,PORTARIA Nº 1.423/2021
Concede Licença Prêmio

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, e conforme Lei Complementar nº. 039/2012 e posteriores alterações;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder, a pedido, Licença Prêmio de 30 (trinta) dias, a(o) servidor(a) MARILENA SOARES, portador do CPF nº 530.***.***-**, matrícula nº. 12404-1, a contar de 13/09/2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ, em 13 de setembro de 2021.

ELCIO ROGERIO KUHNEN

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

www.diariomunicipal.sc.gov.br e Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH

Secretário da Administração

1424/2021

Publicação Nº 3292230

,PORTARIA Nº 1.424/2021
Concede Licença Prêmio

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da lei Orgânica do Município e conforme Lei Complementar nº 019/2008 de 02/07/2008 e posteriores alterações;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder, a pedido, Licença Prêmio de 90 (noventa) dias, a(o) servidor(a) ROSEMERY APARECIDA VIEIRA DE SOUZA, portador do CPF nº 772.***.***-**, matrícula nº. 15049-2, a contar de 14/09/2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ, em 14 de setembro de 2021.

ELCIO ROGERIO KUHNEN

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

www.diariomunicipal.sc.gov.br e Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH

Secretário da Administração

1425/2021

Publicação Nº 3292231

PORTARIA Nº1.425/2021
RESCINDE CONTRATO POR TÉRMINO

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e conforme Lei Municipal nº2893/2016, e posteriores alterações;

RESOLVE:

Art. 1º. Rescindir, o contrato firmado entre o Município de Camboriú e os servidores da Secretaria Municipal da Saúde, com suas respectivas datas de término, da relação que segue a baixo:

MATRÍCULA		NOME	TÉRMINO
24450	1	PAULO RICARDO EMANUELLI	30/09/2021
24801	2	SILVANA CARVALHO DO NASCIMENTO	30/09/2021

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua criação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ, em 14 de setembro de 2021.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

1426/2021

Publicação Nº 3292232

PORTARIA Nº1.426/2021
RESCINDE CONTRATO A PEDIDO

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e conforme Lei Municipal nº2893/2016, e posteriores alterações;

RESOLVE:

Art. 1º. Rescindir, a pedido, o contrato Administrativo de Prestação de Serviço 727/2021 de 02/08/2021, firmado entre AMANDA STEFFEN RONCADA, matrícula 24366-2 e o Município de Camboriú, para desempenhar a função de FISIOTERAPEUTA a partir de 30/09/2021.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor em 30/09/2021, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ, em 14 de setembro de 2021.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

1427/2021

Publicação Nº 3292233

PORTARIA Nº1.427/2021
RESCINDE CONTRATO A PEDIDO

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e conforme Lei Municipal nº2893/2016, e posteriores alterações;

RESOLVE:

Art. 1º. Rescindir, a pedido, o contrato Administrativo de Prestação de Serviço 876/2020 de 24/11/2020, firmado entre ROSIMERE FLORES BASSAN, matrícula 17510-3 e o Município de Camboriú, para desempenhar a função de TECNICO(A) ENFERMAGEM ESF a partir de 30/09/2021.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor em 30/09/2021, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ, em 14 de setembro de 2021.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

1428/2021

Publicação Nº 3292234

PORTARIA Nº1.428/2021
RESCINDE CONTRATO A PEDIDO

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e conforme Lei Municipal nº2893/2016, e posteriores alterações;

RESOLVE:

Art. 1º. Rescindir, a pedido, o contrato Administrativo de Prestação de Serviço 032/2021 de 01/02/2021, firmado entre MARIA MARTA FERREIRA FERNANDEZ, matrícula 23915-2 e o Município de Camboriú, para desempenhar a função de RECEPCIONISTA a partir de 23/08/2021.

Art. 2º. Esta Portaria retroage seus efeitos à 23/08/2021, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ, em 14 de setembro de 2021.

ELCIO ROGERIO KUHNEN

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

www.diariomunicipal.sc.gov.br e Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH

Secretário da Administração

1429/2021

Publicação N° 3292235

PORTARIA N°1.429/2021

RESCINDE CONTRATO A PEDIDO

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e conforme Lei Municipal nº2893/2016, e posteriores alterações;

RESOLVE:

Art. 1º. Rescindir, a pedido, o contrato Administrativo de Prestação de Serviço 517/2021 de 06/04/2021, firmado entre ALCIDEIA REGINA COSTA, matrícula 23951-3 e o Município de Camboriú, para desempenhar a função de ENFERMEIRA ESF a partir de 13/09/2021.

Art. 2º. Esta Portaria retroage seus efeitos à 13/09/2021, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ, em 14 de setembro de 2021.

ELCIO ROGERIO KUHNEN

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

www.diariomunicipal.sc.gov.br e Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH

Secretário da Administração

1430/2021

Publicação N° 3292237

PORTARIA N°1.430/2021

RESCINDE CONTRATO A PEDIDO

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e conforme Lei Municipal nº2893/2016, e posteriores alterações;

RESOLVE:

Art. 1º. Rescindir, a pedido, o contrato Administrativo de Prestação de Serviço 866/2020 de 01/12/2020, firmado entre MARCIA NUNES, matrícula 21895-13 e o Município de Camboriú, para desempenhar a função de AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS a partir de 30/09/2021.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor em 30/09/2021, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ, em 14 de setembro de 2021.

ELCIO ROGERIO KUHNEN

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

www.diariomunicipal.sc.gov.br e Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH

Secretário da Administração

1431/2021

Publicação Nº 3292239

PORTARIA Nº1.431/2021
RESCINDE CONTRATO A PEDIDO

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e conforme Lei Municipal nº2893/2016, e posteriores alterações;

RESOLVE:

Art. 1º. Rescindir, a pedido, o contrato Administrativo de Prestação de Serviço 340/2021 de 04/03/2021, firmado entre DEJANIRA RODRIGUES FLORES, matrícula 25036-1 e o Município de Camboriú, para desempenhar a função de TECNICO(A) ENFERMAGEM a partir de 08/09/2021.

Art. 2º. Esta Portaria retroage seus efeitos á 08/09/2021, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ, em 14 de setembro de 2021.

ELCIO ROGERIO KUHNEN

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

www.diariomunicipal.sc.gov.br e Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH

Secretário da Administração

1432/2021

Publicação Nº 3292240

PORTARIA Nº1.432/2021
RESCINDE CONTRATO A PEDIDO

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e conforme Lei Municipal nº2893/2016, e posteriores alterações;

RESOLVE:

Art. 1º. Rescindir, a pedido, o contrato Administrativo de Prestação de Serviço 479/2021 de 22/03/2021, firmado entre ANA PAULA EDUARDO PEREIRA, matrícula 25087-1 e o Município de Camboriú, para desempenhar a função de PROFESSOR(A) a partir de 09/09/2021.

Art. 2º. Esta Portaria retroage seus efeitos á 09/09/2021, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ, em 14 de setembro de 2021.

ELCIO ROGERIO KUHNEN

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

www.diariomunicipal.sc.gov.br e Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH

Secretário da Administração

1433/2021

Publicação Nº 3292242

PORTARIA Nº1.433/2021
RESCINDE CONTRATO A PEDIDO

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e conforme Lei Municipal nº2893/2016, e posteriores alterações;

RESOLVE:

Art. 1º. Rescindir, a pedido, o contrato Administrativo de Prestação de Serviço 476/2021 de 22/03/2021, firmado entre AGUEDA MAURILIO TEIXEIRA, matrícula 13132-8 e o Município de Camboriú, para desempenhar a função de PROFESSOR(A) a partir de 06/09/2021.

Art. 2º. Esta Portaria retroage seus efeitos á 06/09/2021, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ, em 14 de setembro de 2021.

ELCIO ROGERIO KUHNEN

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

www.diariomunicipal.sc.gov.br e Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

1434/2021

Publicação Nº 3292245

PORTARIA Nº1.434/2021
RESCINDE CONTRATO A PEDIDO

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e conforme Lei Municipal nº2893/2016, e posteriores alterações;

RESOLVE:

Art. 1º. Rescindir, a pedido, o contrato Administrativo de Prestação de Serviço 390/2021 de 10/03/2021, firmado entre ROSANE DE LARA CAETANO ANDRADE AGUILERA, matrícula 24717-2 e o Município de Camboriú, para desempenhar a função de PROFESSOR(A) a partir de 09/09/2021.

Art. 2º. Esta Portaria retroage seus efeitos á 09/09/2021, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ, em 14 de setembro de 2021.

ELCIO ROGERIO KUHNEN

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

www.diariomunicipal.sc.gov.br e Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

1435/2021

Publicação Nº 3292246

PORTARIA Nº 1.435/2021
Concede Licença Prêmio

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da lei Orgânica do Município e conforme Lei Complementar nº 019/2008 de 02/07/2008 e posteriores alterações;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder, a pedido, Licença Prêmio de 90 (noventa) dias, a(o) servidor(a) ELIZABETH QUASNE, portador do CPF nº 033.***.***-**, matrícula nº. 11721-5, a contar de 14/09/2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ, em 14 de setembro de 2021.

ELCIO ROGERIO KUHNEN

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

www.diariomunicipal.sc.gov.br e Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

1437/2021

Publicação Nº 3292247

PORTARIA Nº 1.437/2021
REDUZ CARGA HORÁRIA A PEDIDO

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e com fundamento no artigo 37 da Constituição Federal, e conforme Lei Municipal nº19/2008, e posteriores alterações;

RESOLVE:

Art. 1º. Reduzir, a pedido, a carga horária do (a) servidor (a) LORENA CAROLINI DA SILVA, matrícula nº. 22996-9, que ocupa o cargo contratada de PROFESSOR(A), passando de 40 horas para 20 horas semanais.

Art. 2º. Esta portaria retroage seus efeitos á 13/09/2021, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ, em 14 de setembro de 2021.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

1438/2021

Publicação Nº 3292248

PORTARIA nº 1.438/2021
ALTERA CARGA HORARIA

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e com fundamento no artigo 37 da Constituição Federal, e conforme Lei Municipal nº 2893/2016 art. 02º, inciso VIII, e posteriores alterações;

CONSIDERANDO alteração de contratação temporária da Secretaria da Educação;

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar, a carga horária do (a) servidor (a) ELISANDRA CATIELI DUARTE DA COSTA, matrícula nº. 19620-2, que ocupa o cargo de PROFESSOR(A), contratada, passando de 10 horas para 30 horas semanais.

Art. 2º. Esta Portaria retroage seus efeitos á 13/09/2021, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ, em 14 de setembro de 2021.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

1439/2021

Publicação Nº 3292249

PORTARIA Nº1.439/2021
RESCINDE CONTRATO

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e conforme Lei Municipal nº2893/2016, e posteriores alterações;

RESOLVE:

Art. 1º. Rescindir, o contrato Administrativo de Prestação de Serviço 616/2021 de 23/04/2021, firmado entre REGINALDO PEREIRA RAMOS, matrícula 24804-2 e o Município de Camboriú, para desempenhar a função de OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA a partir de 08/09/2021.

Art. 2º. Esta Portaria retroage seus efeitos á 08/09/2021, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ, em 14 de setembro de 2021.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

1440/2021

Publicação Nº 3292250

PORTARIA Nº1.440/2021
RESCINDE CONTRATO A PEDIDO

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e conforme Lei Municipal nº2893/2016, e posteriores alterações;

RESOLVE:

Art. 1º. Rescindir, a pedido, o contrato Administrativo de Prestação de Serviço 10185/2019 de 04/11/2019, firmado entre MARILIA DE MOURA, matrícula 24472-1 e o Município de Camboriú, para desempenhar a função de AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTARIO a partir de 30/09/2021.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor em 30/09/2021, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ, em 14 de setembro de 2021.

ELCIO ROGERIO KUHNEN

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

www.diariomunicipal.sc.gov.br e Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH

Secretário da Administração

RESULTADO CH 003/2021 - PMC

Publicação Nº 3290576

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIU

RESULTADO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 111/2021 - PMC

INEXIGENCIA LICITATORIA Nº 12/2021- PMC

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 003/2021 - PMC

O Município de Camboriú, através da Secretaria da Administração torna público que o resultado da licitação foi:

“DESERTA”

Quaisquer esclarecimentos podem ser obtidos pelo telefone 047 3365-9500.

Camboriú SC, 16 de setembro de 2021

ELCIO ROGÉRIO KUHNEN

Prefeito Municipal

RESUMO ADITIVO PR 06/2019 - FME

Publicação Nº 3291075

RESUMO ADITIVO

FME

Quinto Termo Aditivo

Contrato: 007/2019

Processo: PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019 – FME

Contratado: GENTE SEGURADORA S.A

Data: 16/09/2021

Fundamento: artigo 65 da Lei 8.666/93

Objeto do contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EFETUAR O SEGURO DOS VEÍCULOS AUTOMOTORES DA FROTA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, PARA QUE EM CASO DE SINISTRO NÃO VENHA ONERAR OS COFRES PÚBLICOS, CONFORME TERMO DE REFERENCIA.

Objeto do aditivo: DO VALOR: Pelo presente instrumento, haja vista as necessidades da Municipalidade as partes resolvem aditar o valor contratual em R\$ 328,01 (trezentos e vinte e oito reais e um centavo), devido a inclusão no seguro do veículo SPIN 18L MT PREMIER Placa RLB0J85, para que em caso de sinistro não venha onerar os cofres públicos, conforme requisição enviada pela Secretaria de Educação.

ELCIO ROGERIO KUHNEN

PREFEITO MUNICIPAL

RESUMO DE ADITIVO PR 001/2020 - CAMBORIUPREV

Publicação Nº 3290748

Primeiro Termo Aditivo

Contrato: 002/2020

Processo: Pregão Presencial Nº 001/2020 -CAMBORIÚPREV

Contratado: ICONP CONTABILIDADE E GESTAO PUBLICA LTDA

Data: 16/09/2021

Fundamento: artigo 57 da Lei 8.666/93

Objeto do contrato: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA GESTÃO CONTÁBIL APLICADA AO SETOR PÚBLICO, COM INTUITO DE ATENDER AS RECOMENDAÇÕES DOS ÓRGÃOS DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE ACORDO COM AS NORMAIS LEGAIS QUE REGEM A MATÉRIA, CONSTITUIÇÃO FEDERAL, LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2000 RF, LEI 4.320/2014 E LEI 8.666/93 E ATUALIZAÇÕES DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ.

Objeto do aditivo: DA PRORROGAÇÃO: Pelo presente instrumento, haja vista a necessidade da Municipalidade, visando a garantia de preços e condições mais vantajosas para a administração, as partes resolvem aditar o prazo contratual por 12 (doze) meses, vigorando de 02 de outubro de 2021 até 01 de outubro de 2022, e o valor contratual total, reajustado conforme IPCA, correspondente a R\$ 97.395,60 (noventa e sete mil reais, trezentos e noventa e cinco reais e sessenta centavos), sendo o valor mensal do aluguel correspondente a R\$ 8.116,30 (oito mil, cento e dezesseis reais e trinta centavos), conforme solicitação do Instituto.

LUANA RODRIGUES LUCIANO

PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMBORIÚ - CAMBORIÚ PREV**PORTARIA Nº 022/2021 - IVONE MATEUS - PENSÃO POR MORTE**

Publicação Nº 3290663

ATO CONCESSÓRIO DE PENSÃO

PORTARIA Nº 022/2021

Elcio Rogério Kuhnen, Prefeito Municipal de Camboriú, Santa Catarina em exercício, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art.79, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e, tendo em vista o que consta do Processo nº 019/2021, resolve Conceder Pensão Por Morte na forma a seguir discriminada:

Dados do Instituidor: Nome do servidor: Paulo de Tarso Oliveira, matrícula nº 3.350-01, ocupava o cargo de motorista na Secretaria da Saúde, inscrito no CPF sob nº 249.510.218-20, falecido em 25/03/2021, encontrando-se em atividade na referida data.

Parcelas (s) da pensão, vigente a partir de 25/03/2021:

BENEFICIÁRIA	PARENTESCO	NATUREZA DA PENSÃO	COTA PARTE	VALOR DA PENSÃO
IVONE MATEUS	COMPANHEIRA	VITALÍCIA	100%	R\$ 1.515,11
TOTAL:				R\$ 1.515,11

Concedo a Pensão Por Morte, neste ato discriminado, com fundamento no art. 40, § 7º, II e § 8º da CF de 1988, com a redação dada pela EC nº 41/2003, bem como, no art. 2º, II da Lei nº 10.887/2004; no art. 8º, I, art. 40, II e art. 41, I, todos da Lei Complementar Municipal nº 007/2006.

Camboriú (SC), 15 de setembro de 2021.

Publicado no Mural Público Municipal

na data supra

Luana Rodrigues Luciano

Presidente do CAMBORIUPREV

Elcio Rogério Kuhnen

Prefeito Municipal

Luana Rodrigues Luciano

Presidente

Campo Alegre

PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 78/2021

Publicação Nº 3291572

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 2948FE6D8AE30E971D982909CFB48968393532E9

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE - SC
 AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 78/2021
 MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

A licitação tem como objeto a aquisição de livros literários destinados as bibliotecas das escolas de educação infantil do Município de Campo Alegre - SC. Descrição e valor estimado abaixo:

LOTE 01

ITEM	PRODUTO	AUTOR	ESCOLARIDADE	QUANTIDADE	VALOR INDIVIDUAL	VALOR TOTAL
01	Serie Insetos Do Bem, 6 Volume, Papel Couchê, 12 Páginas, 28X28	JOSE ANTONIO SAIA SIQUEIRA E BARBARA MARTINS	Educação Infantil	04	R\$ 129,20	R\$ 516,80

LOTE 02

ITEM	PRODUTO	AUTOR	ESCOLARIDADE	QUANTIDADE	VALOR INDIVIDUAL	VALOR TOTAL
02	Livro O Elefante E A Porquinha - Preparado Para Brincar La Fora, 1 Volume, Papel Couchê, 61 Páginas, 23X16	MO WILLEMS	Educação Infantil	04	R\$ 28,93	R\$ 115,72
03	Livro O Elefante E A Porquinha - Vou Dar Um Susto No Meu Amigo, 1 Volume, Papel Of 07 - 90 Gr, 61 Páginas, 23X16	MO WILLEMS	Educação Infantil	04	R\$ 28,83	R\$ 115,32

LOTE 03

ITEM	PRODUTO	AUTOR	ESCOLARIDADE	QUANTIDADE	VALOR INDIVIDUAL	VALOR TOTAL
04	Coleção Meninos Da Lua, 5 Volume, Papel Couchê, 16 Páginas, 24X20	MICHELE IACocca	Educação Infantil	04	R\$ 204,23	R\$ 816,92

LOTE 04

ITEM	PRODUTO	AUTOR	ESCOLARIDADE	QUANTIDADE	VALOR INDIVIDUAL	VALOR TOTAL
05	Livro Circulo, 1 Volume, Papel Couchê, 6 Páginas, 21X14	BLU EDITORA	Educação Infantil	04	R\$ 38,90	R\$ 155,60
06	Livro Estrela, 1 Volume, Livro De Pano, 6 Páginas, 30X30	BLU EDITORA	Educação Infantil	04	R\$ 39,13	R\$ 156,52
07	Livro Lili, A Ovelhinha, 1 Volume, Livro De Pano, 8 Páginas, 23X33	BLU EDITORA	Educação Infantil	04	R\$ 44,87	R\$ 179,48
08	Livro Lola, A Vaquinha, 1 Volume, Livro De Pano, 8 Páginas, 23X33	BLU EDITORA	Educação Infantil	04	R\$ 44,77	R\$ 179,08
09	Livro Pepi, O Porquinho, 1 Volume, Livro De Pano, 8 Páginas, 23X33	BLU EDITORA	Educação Infantil	04	R\$ 45,07	R\$ 180,28
10	Livro Quadrado, 1 Volume, Livro De Pano, 6 Páginas, 21X14	BLU EDITORA	Educação Infantil	04	R\$ 38,97	R\$ 155,88
11	Livro Triangulo, 1 Volume, Livro De Pano, 6 Páginas, 21X14	BLU EDITORA	Educação Infantil	04	R\$ 38,90	R\$ 155,60

LOTE 05

ITEM	PRODUTO	AUTOR	ESCOLARIDADE	QUANTIDADE	VALOR INDIVIDUAL	VALOR TOTAL
------	---------	-------	--------------	------------	------------------	-------------



12	Livro Amigo Urso, 1 Volume, Capa Dura, 10 Páginas, 26X24	HANNAH CAMP-PLING	Educação Infantil	04	R\$ 51,47	R\$ 205,88
13	Livro Amigos Da Lagoa, 1 Volume, Cartonado, 10 Páginas, 18X18	SUSIE BROOKS	Educação Infantil	04	R\$ 30,43	R\$ 121,72
14	Livro Amigos Do Bosque, 1 Volume, Cartonado, 10 Páginas, 18X18	SUSIE BROOKS	Educação Infantil	04	R\$ 30,63	R\$ 122,52
15	Livro Amigos Do Jardim, 1 Volume, Cartonado, 10 Páginas, 18X18	SUSIE BROOKS	Educação Infantil	04	R\$ 30,53	R\$ 122,12
16	Livro Eu Amo Você Coelhoinho, 1 Volume, Livro De Pano, 6 Páginas, 13X13	SUSIE BROOKS	Educação Infantil	04	R\$ 23,80	R\$ 95,20
17	Livro Eu Amo Você Corujinha, 1 Volume, Livro De Pano, 8 Páginas, 14X14	SUSIE BROOKS	Educação Infantil	04	R\$ 23,97	R\$ 95,88
18	Livro Eu Amo Você Ratinha, 1 Volume, Livro De Pano, 6 Páginas, 13X14	SUSIE BROOKS	Educação Infantil	04	R\$ 23,93	R\$ 95,72
19	Livro Hora De Cantar Macaquinho, 1 Volume, Livro De Pano, 10 Páginas, 12X12	CIRANDA CULTURAL	Educação Infantil	04	R\$ 61,97	R\$ 247,88
20	Livro Hora De Comer Coelhoinho, 1 Volume, Livro De Pano, 10 Páginas, 12X12	CIRANDA CULTURAL	Educação Infantil	04	R\$ 62,33	R\$ 249,32
21	Livro O Monstro Do Abraço, 1 Volume, Capa Dura, 10 Páginas, 26X24	CIRANDA CULTURAL	Educação Infantil	04	R\$ 51,47	R\$ 205,88

LOTE 06

ITEM	PRODUTO	AUTOR	EDITORIA	ESCOLARIDADE	QUANTIDADE	VALOR INDIVIDUAL	VALOR TOTAL
22	Livro Nos Agora Somos Quatro, 1 Volume, Papel Couchê, 34 Páginas, 19X19	LILLI L'ARRONGE	COMPANHIA DAS LETRINHAS	Educação Infantil	04	R\$ 35,43	R\$ 141,72
23	Livro O Elefante E A Porquinho - Um Grandalhão Pegou Minha Bola, 1 Volume, Papel Couchê, 61 Páginas, 22X16	MO WILLEMS	COMPANHIA DAS LETRINHAS	Educação Infantil	04	R\$ 30,33	R\$ 121,32

LOTE 07

ITEM	PRODUTO	AUTOR	ESCOLARIDADE	QUANTIDADE	VALOR INDIVIDUAL	VALOR TOTAL
24	Livro De Abas - Vamos Descobrir As Formas, 1 Volume, Cartonado, 14 Páginas, 21X26	FABIO HOFFMANN	Educação Infantil	04	R\$ 28,07	R\$ 112,28

LOTE 08

ITEM	PRODUTO	AUTOR	ESCOLARIDADE	QUANTIDADE	VALOR INDIVIDUAL	VALOR TOTAL
25	Livro Abraços Quentinhos, 1 Volume, Cartonado, 10 Páginas, 25X15	DCL	Educação Infantil	04	R\$ 33,13	R\$ 132,52
26	Livro As Famílias Do Mundinho, 1 Volume, Papel Couchê, 24 Páginas, 30X30	INGRID BIESEMEYER BELLINGHAUSEN	Educação Infantil	04	R\$ 19,60	R\$ 78,40
27	Livro O Mundinho, 1 Volume, Papel Couchê, 24 Páginas, 30X30	INGRID BIESEMEYER BELLINGHAUSEN	Educação Infantil	04	R\$ 19,53	R\$ 78,12
28	Livro O Mundinho De Boas Atitudes, 1 Volume, Laminado, 24 Páginas, 30X30	INGRID BIESEMEYER BELLINGHAUSEN	Educação Infantil	04	R\$ 20,97	R\$ 83,88
29	Livro O Mundinho E Os Bichinhos De Jardim, 1 Volume, Papel Couchê, 24 Páginas, 30X30	INGRID BIESEMEYER BELLINGHAUSEN	Educação Infantil	04	R\$ 19,60	R\$ 78,40
30	Livro Um Mundinho De Paz, 1 Volume, Papel Couchê, 23 Páginas, 30X30	INGRID BIESEMEYER BELLINGHAUSEN	Educação Infantil	04	R\$ 19,53	R\$ 78,12
31	Livro Um Mundinho Para Todos, 1 Volume, Papel Couchê, 23 Páginas, 30X30	INGRID BIESEMEYER BELLINGHAUSEN	Educação Infantil	04	R\$ 20,97	R\$ 83,88
32	Livro Um Mundinho Sem Bullying, 1 Volume, Papel Couchê, 24 Páginas, 30X30	INGRID BIESEMEYER BELLINGHAUSEN	Educação Infantil	04	R\$ 21,10	R\$ 84,40

LOTE 09

ITEM	PRODUTO	AUTOR	ESCOLARIDADE	QUANTIDADE	VALOR INDIVIDUAL	VALOR TOTAL
33	Livro A Carruagem Da Cinderela, 1 Volume, Cartonado, 8 Páginas, 24X24	RAMON M. SCHEI-DEMANTEL	Educação Infantil	04	R\$ 38,90	R\$ 155,60
34	Livro A Estrada De Tijolos Amarelos, 1 Volume, Cartonado, 8 Páginas, 24X24	RAMON M. SCHEI-DEMANTEL	Educação Infantil	04	R\$ 39,13	R\$ 156,52
35	Livro As Casas Dos Três Porquinhos, 1 Volume, Cartonado, 8 Páginas, 24X24	RAMON M. SCHEI-DEMANTEL	Educação Infantil	04	R\$ 38,97	R\$ 155,88
36	Coleção Puxe E Descubra, 4 Volume, Cartonado, 8 Páginas, 16X16	MARLEEN WESSELS	Educação Infantil	04	R\$ 77,60	R\$ 310,40
37	Livro Hora Do Lanche, 1 Volume, Cartonado, 24 Páginas, 10X10	MARLEEN WESSELS	Educação Infantil	04	R\$ 22,60	R\$ 90,40
38	Livro Quebra - Cabeça Os Dinossauros, 1 Volume, Cartonado, 12 Páginas, 16X16	EDUARDO REIS SILVA	Educação Infantil	04	R\$ 27,83	R\$ 111,32
39	Livro Quebra - Cabeça La Na Fazenda, 1 Volume, Cartonado, 12 Páginas, 16X16	EDUARDO REIS SILVA	Educação Infantil	04	R\$ 27,80	R\$ 111,20
40	Livro Quebra - Cabeça Os Três Porquinhos, 1 Volume, Cartonado, 12 Páginas, 16X16	EDUARDO REIS SILVA	Educação Infantil	04	R\$ 27,97	R\$ 111,88
41	Livro Quebra - Cabeça Uni O Unicórnio, 1 Volume, Cartonado, 12 Páginas, 16X16	MERCELLE SILVEIRA	Educação Infantil	04	R\$ 27,83	R\$ 111,32
42	Coleção Nobres Sentimentos, 4 Volume, Papel Couchê, 33 Páginas, 24X24	VÁRIOS AUTORES	Educação Infantil	04	R\$ 157,23	R\$ 628,92
43	Livro O Galo Tito, 1 Volume, Cartonado, 10 Páginas, 26X30	EDUARDO REIS SILVA	Educação Infantil	04	R\$ 33,33	R\$ 133,32
44	Livro Pela Estrada Afora, 1 Volume, Cartonado, 8 Páginas, 24X24	RAMON M. SCHEI-DEMANTEL	Educação Infantil	04	R\$ 38,97	R\$ 155,88
45	Livro Que Barulho E Esse, 1 Volume, Papel Couchê, 12 Páginas, 12X12	EUREKA	Educação Infantil	04	R\$ 22,47	R\$ 89,88
46	Livro Uma Doce Travessura, 1 Volume, Cartonado, 20 Páginas, 27X26	RAMON M. SCHEI-DEMANTEL	Educação Infantil	04	R\$ 41,60	R\$ 166,40
47	Coleção Valores Do Mundo, 4 Volume, Papel Of 07 - 90 Gr., 12 Páginas, 24X24	DANIEL FEHR	Educação Infantil	04	R\$ 157,73	R\$ 630,92
48	Livro Vamos Brincar De Esconde-Esconde, 1 Volume, Papel Couchê, 8 Páginas, 12X12	EUREKA	Educação Infantil	04	R\$ 22,47	R\$ 89,88
49	Livro Vamos Passear No Bosque, 1 Volume, Papel Couchê, 12 Páginas, 12X12	EUREKA	Educação Infantil	04	R\$ 22,60	R\$ 90,40

LOTE 10

ITEM	PRODUTO	AUTOR	ESCOLARIDADE	QUANTIDADE	VALOR INDIVIDUAL	VALOR TOTAL
50	Coleção Livro Porta - Pequenos Passos, 3 Volume, Cartonado, 10 Páginas, 12X30	TALITA WAKASUGUI	Educação Infantil	04	R\$ 119,63	R\$ 478,52

LOTE 11

ITEM	PRODUTO	AUTOR	ESCOLARIDADE	QUANTIDADE	VALOR INDIVIDUAL	VALOR TOTAL
51	Livro A Roupas Do Rei, 1 Volume, Papel Couchê, 16 Páginas, 21X20	MARY FRANCA E ELIARDO FRANCA	Educação Infantil	04	R\$ 24,63	R\$ 98,52
52	Livro Foge Tatu, 1 Volume, Papel Couchê, 24 Páginas, 21X20	MARY FRANCA E ELIARDO FRANCA	Educação Infantil	04	R\$ 24,60	R\$ 98,40
53	Livro O Jabuti Na Roça, 1 Volume, Papel Couchê, 16 Páginas, 22X18	MARY FRANCA E LUCAS FRANCA	Educação Infantil	04	R\$ 22,60	R\$ 90,40
54	Livro O Macaco, 1 Volume, Papel Couchê, 16 Páginas, 22X18	MARY FRANCA E LUCAS FRANCA	Educação Infantil	04	R\$ 22,53	R\$ 90,12

LOTE 12

ITEM	PRODUTO	AUTOR	ESCOLARIDADE	QUANTIDADE	VALOR INDIVIDUAL	VALOR TOTAL
55	Livro Meu Primeiro Maluquinho Em Quadrinhos, 1 Volume, Papel Of 07 - 90 Gr., 64 Páginas, 25X25	ZIRALDO	Educação Infantil	04	R\$ 40,60	R\$ 162,40

LOTE 13

ITEM	PRODUTO	AUTOR	ESCOLARIDADE	QUANTIDADE	VALOR INDIVIDUAL	VALOR TOTAL
56	Livro A Coruja Esperta, 1 Volume, Livro De Pano, 8 Páginas, 18X19	TRADUCAO: ANA CRISTINA DE MATTOS RIBEIRO	Educação Infantil	04	R\$ 57,93	R\$ 231,72
57	Livro Carinhas De Feltro Au Au Diz O Cachorro, 1 Volume, Cartonado, 10 Páginas, 19X23	KATHRYN SMITH	Educação Infantil	04	R\$ 52,57	R\$ 210,28
58	Livro Carinhas De Feltro Silêncio Diz A Pata, 1 Volume, Cartonado, 10 Páginas, 19X22	KATHRYN SMITH	Educação Infantil	04	R\$ 52,40	R\$ 209,60
59	Coleção Descubra E Aprenda, 2 Volume, Cartonado, 8 Páginas, 15X15	RUTH MARSCHALEK	Educação Infantil	04	R\$ 58,77	R\$ 235,08
60	Coleção Valores E Carinho, 4 Volume, Capa Dura, 8 Páginas, 15X15	ANA CRISTINA DE MATTOS RIBEIRO	Educação Infantil	04	R\$ 91,37	R\$ 365,48
61	Livro Doces Filhotes De Pano - Elefante, 1 Volume, Livro De Pano, 6 Páginas, 16X14	TRADUCAO: ANA CRISTINA DE MATTOS RIBEIRO	Educação Infantil	04	R\$ 33,43	R\$ 133,72
62	Livro Sanfona - Leãozinho, 1 Volume, , Páginas,		Educação Infantil	04	R\$ 45,27	R\$ 181,08
63	Livro Meu Doce Livro - Sanfonado, 1 Volume, Livro De Pano, 6 Páginas, 18X13	TRADUCAO: ANA CRISTINA DE MATTOS RIBEIRO	Educação Infantil	04	R\$ 51,37	R\$ 205,48
64	Livro Meu Fantoche De Pano: Leão, 1 Volume, Livro De Pano, 6 Páginas, 15X13	TRADUCAO: ANA CRISTINA DE MATTOS RIBEIRO	Educação Infantil	04	R\$ 45,10	R\$ 180,40
65	Livro Meu Fantoche De Pano: Tigre, 1 Volume, Livro De Pano, 6 Páginas, 15X13	TRADUCAO: ANA CRISTINA DE MATTOS RIBEIRO	Educação Infantil	04	R\$ 44,97	R\$ 179,88
66	Livro Naninha A Coruja Festeira, 1 Volume, Livro De Pano, 6 Páginas, 20X21	ANA CRISTINA DE MATTOS RIBEIRO	Educação Infantil	04	R\$ 51,37	R\$ 205,48
67	Livro Naninha O Macaco Comilão, 1 Volume, Livro De Pano, 6 Páginas, 21X20	ANA CRISTINA DE MATTOS RIBEIRO	Educação Infantil	04	R\$ 51,20	R\$ 204,80
68	Livro Naninha O Ursinho Esportista, 1 Volume, Livro De Pano, 6 Páginas, 20X20	ANA CRISTINA DE MATTOS RIBEIRO	Educação Infantil	04	R\$ 51,10	R\$ 204,40
69	Livro Naninha: O Coelho Explorador, 1 Volume, Livro De Pano, 6 Páginas, 20X21	ANA CRISTINA DE MATTOS RIBEIRO	Educação Infantil	04	R\$ 51,37	R\$ 205,48
70	Livro O Bebe Olha E Diz - Primeiras Palavras, 1 Volume, Cartonado, 10 Páginas, 24X24	ANA CRISTINA DE MATTOS RIBEIRO	Educação Infantil	04	R\$ 30,53	R\$ 122,12
71	Livro O Bebe Olha E Diz - Primeiros Animais, 1 Volume, Cartonado, 10 Páginas, 24X24	ANA CRISTINA DE MATTOS RIBEIRO	Educação Infantil	04	R\$ 30,43	R\$ 121,72
72	Livro Pequenos Gigantes - Meu Primeiro Livro De Brincar, 1 Volume, Cartonado, 10 Páginas, 26X25	IGLOO BOOKS LTD	Educação Infantil	04	R\$ 30,63	R\$ 122,52
73	Livro Pequenos Tesouros - Amar Faz O Mundo Girar, 1 Volume, Cartonado, 22 Páginas, 20X20	MELANIE JOYCE	Educação Infantil	04	R\$ 22,53	R\$ 90,12
74	Livro Quem Você Vê, 1 Volume, Livro De Pano, 8 Páginas, 18X18	TRADUCAO: ANA CRISTINA DE MATTOS RIBEIRO	Educação Infantil	04	R\$ 58,33	R\$ 233,32

LOTE 14

ITEM	PRODUTO	AUTOR	ESCOLARIDADE	QUANTIDADE	VALOR INDIVIDUAL	VALOR TOTAL
75	Livro 1 2 3 Os Números Em Inglês, 1 Volume, Cartonado, 12 Páginas, 21X25	MANDALA	Educação Infantil	04	R\$ 41,47	R\$ 165,88
76	Livro A Alegria Do Golfinho, 1 Volume, Cartonado, 8 Páginas, 19X15	IGLOO BOOKS LTD	Educação Infantil	04	R\$ 34,37	R\$ 137,48
77	Livro A B C As Primeiras Palavras Em Inglês, 1 Volume, Cartonado, 12 Páginas, 21X25	MANDALA	Educação Infantil	04	R\$ 41,60	R\$ 166,40

78	Livro A Cauda Da Baleia, 1 Volume, Livro De Pano, 6 Páginas, 20X20	MANDALA	Educação Infantil	04	R\$ 95,83	R\$ 383,32
79	Livro Abanando O Rabinho, 1 Volume, Livro De Pano, 6 Páginas, 20X20	MANDALA	Educação Infantil	04	R\$ 95,53	R\$ 382,12
80	Livro Adivinhe Que É - Animais Da Fazenda, 1 Volume, Livro De Pano, 6 Páginas, 26X26	RETTORE AS	Educação Infantil	04	R\$ 88,80	R\$ 355,20
81	Livro Adivinhe Que É - Animais Da Selva, 1 Volume, Livro De Pano, 6 Páginas, 26X26	RETTORE AS	Educação Infantil	04	R\$ 88,53	R\$ 354,12
82	Coleção Aperte Bem!, 4 Volume, Cartonado, 10 Páginas, 25X25	JENNY COPPER	Educação Infantil	04	R\$ 209,83	R\$ 839,32
83	Livro Aprendendo Com A Raposinha, 1 Volume, Capa Dura, 10 Páginas, 23X19	TEXTO DE ROSIE GREENING TRADUCAO: EDITORA MANDALA	Educação Infantil	04	R\$ 53,53	R\$ 214,12
84	Livro As Brincadeiras Da Ratinha, 1 Volume, Cartonado, 8 Páginas, 15X19	MANDALA	Educação Infantil	04	R\$ 34,53	R\$ 138,12
85	Livro As Cores Em Inglês, 1 Volume, Cartonado, 12 Páginas, 21X25	MANDALA	Educação Infantil	04	R\$ 41,33	R\$ 165,32
86	Livro Boa Noite, 1 Volume, Livro De Pano, 5 Páginas, 26X26	RETTORE AS	Educação Infantil	04	R\$ 106,10	R\$ 424,40
87	Livro Brilha Brilha Estrelinha, 1 Volume, E.V.A., 14 Páginas, 15X15	JO MOON	Educação Infantil	04	R\$ 38,97	R\$ 155,88
88	Livro Cachorrinho Tito, 1 Volume, Livro De Pano, Páginas, 23X29	KENNY RETTORE	Educação Infantil	04	R\$ 117,50	R\$ 470,00
89	Coleção Carochinha, 4 Volume, Cartonado, 22 Páginas, 21X19	GIOVANNA MANTEGAZZA	Educação Infantil	04	R\$ 162,13	R\$ 648,52
90	Serie Brincar De Ler - Livros Quebra-Cabeças, 4 Volume, Cartonado, 6 Páginas, 22X26	REBECCA WEERA-SEKERA	Educação Infantil	04	R\$ 165,47	R\$ 661,88
91	Livro Dinoblocos, 1 Volume, Cartonado, 10 Páginas, 17X15	MANDALA	Educação Infantil	04	R\$ 61,57	R\$ 246,28
92	Livro Durma Bem Coelhinho!, 1 Volume, Livro De Pano, 8 Páginas, 18X10	MANDALA	Educação Infantil	04	R\$ 106,10	R\$ 424,40
93	Livro Durma Bem Ursinho!, 1 Volume, Livro De Pano, 8 Páginas, 18X10	MANDALA	Educação Infantil	04	R\$ 105,77	R\$ 423,08
94	Livro Quebra-Cabeças - Os Pintinhos Da Fazenda, 1 Volume, Capa Dura, 10 Páginas, 27X39	IGLOO BOOKS	Educação Infantil	04	R\$ 52,90	R\$ 211,60
95	Livro Quebra-Cabeças - Unicórnios E Fadas, 1 Volume, Cartonado, 10 Páginas, 27X39	IGLOO BOOKS	Educação Infantil	04	R\$ 53,23	R\$ 212,92
96	Livro Meu Livro Travesseiro - O Pintinho Diferente, 1 Volume, Livro De Pano, 6 Páginas, 25X35	WELLDIA	Educação Infantil	04	R\$ 78,43	R\$ 313,72
97	Livro Meu Livro Travesseiro - Procurando O Pequeno Cavalo Marinho, 1 Volume, Livro De Pano, 6 Páginas, 25X35	WELLDIA	Educação Infantil	04	R\$ 78,20	R\$ 312,80
98	Livro Meu Primeiro Livro De Números 1 2 3, 1 Volume, Cartonado, 30 Páginas, 18X18	MANDALA	Educação Infantil	04	R\$ 58,70	R\$ 234,80
99	Livro Meu Primeiro Livro De Palavras, 1 Volume, Cartonado, 30 Páginas, 18X18	MANDALA	Educação Infantil	04	R\$ 58,50	R\$ 234,00
100	Coleção Meus Primeiros Sentimentos, 4 Volume, Cartonado, 16 Páginas, 21X21	MICHAEL BUXTON	Educação Infantil	04	R\$ 153,40	R\$ 613,60
101	Livro Minhas Histórias Mágicas, 1 Volume, Capa Dura, 61 Páginas, 17X22	IGLOO BOOKS	Educação Infantil	04	R\$ 36,33	R\$ 145,32
102	Livro Minhas Lindas Histórias, 1 Volume, Capa Dura, 61 Páginas, 17X22	IGLOO BOOKS	Educação Infantil	04	R\$ 36,23	R\$ 144,92
103	Coleção Mostre O Caminho, 4 Volume, Cartonado, 6 Páginas, 17X16	MANDALA	Educação Infantil	04	R\$ 141,00	R\$ 564,00
104	Livro O Passeio De Barco, 1 Volume, Cartonado, 10 Páginas, 20X26	REBECCA WEERA-SEKERA	Educação Infantil	04	R\$ 40,60	R\$ 162,40
105	Livro O Que É Isso Gatinho, 1 Volume, Cartonado, 8 Páginas, 18X23	JAMES NEWMAN GRAY	Educação Infantil	04	R\$ 45,37	R\$ 181,48
106	Livro O Que Será - Os Pingos, 1 Volume, Cartonado, 10 Páginas, 35X27	MARY FRANÇA E ELIARDO FRANÇA	Educação Infantil	04	R\$ 36,97	R\$ 147,88

107	Livro O Rabinho Do Leão, 1 Volume, Livro De Pano, 6 Páginas, 20X20	MANDALA	Educação Infantil	04	R\$ 96,13	R\$ 384,52
108	Livro O Sítio Dos Pingos, 1 Volume, Cartonado, 10 Páginas, 35X27	MARY FRANÇA E ELIARDO FRANÇA	Educação Infantil	04	R\$ 37,07	R\$ 148,28
109	Livro O Trator, 1 Volume, Cartonado, 10 Páginas, 26X20	REBECCA WEERA-SEKERA	Educação Infantil	04	R\$ 40,40	R\$ 161,60
110	Livro Onde Vivem Os Animais ?, 1 Volume, Capa Dura, 10 Páginas, 24X24	MANDALA	Educação Infantil	04	R\$ 41,50	R\$ 166,00
111	Livro Os Animais Da Fazendinha, 1 Volume, E.V.A., 18 Páginas, 15X15	JO MOON	Educação Infantil	04	R\$ 39,37	R\$ 157,48
112	Livro Panda Bubi, 1 Volume, Livro De Pano, Páginas, 23X29	KENNY RETTORE	Educação Infantil	04	R\$ 117,50	R\$ 470,00
113	Livro Pom Pom: Animais, 1 Volume, Cartonado, 10 Páginas, 21X21	MANDALA	Educação Infantil	04	R\$ 53,53	R\$ 214,12
114	Livro Pom Pom: Veículos, 1 Volume, Cartonado, 10 Páginas, 21X21	MANDALA	Educação Infantil	04	R\$ 53,37	R\$ 213,48
115	Livro Que Som Os Bichos Fazem ?, 1 Volume, Capa Dura, 10 Páginas, 24X24	MANDALA	Educação Infantil	04	R\$ 41,23	R\$ 164,92
116	Livro Quem E O Filhotinho ?, 1 Volume, Capa Dura, 10 Páginas, 24X24	MANDALA	Educação Infantil	04	R\$ 41,50	R\$ 166,00
117	Livro Quem Está Ai? Animais, 1 Volume, Cartonado, 8 Páginas, 23X20	CHRIS STANLEY	Educação Infantil	04	R\$ 52,40	R\$ 209,60
118	Livro Quem Está Ai? Dinossauros, 1 Volume, Cartonado, 8 Páginas, 23X20	CHRIS STANLEY	Educação Infantil	04	R\$ 52,20	R\$ 208,80
119	Livro Shapes As Formas Em Inglês, 1 Volume, Cartonado, 12 Páginas, 21X25	MANDALA	Educação Infantil	04	R\$ 41,60	R\$ 166,40

LOTE 15

ITEM	PRODUTO	AUTOR	ESCOLARIDADE	QUANTIDADE	VALOR INDIVIDUAL	VALOR TOTAL
120	Livro Palavra Cantada - Boa Noite, 1 Volume, Livro De Pano, 8 Páginas, 40X30	LAURENT CARDON	Educação Infantil	04	R\$ 65,40	R\$ 261,60
121	Coleção Palavra Cantada - Máximo Musico, 3 Volume, Papel Couchê, 40 Páginas, 28X38	HALLFRIDUR OLA-FSDOTTIR	Educação Infantil	04	R\$ 62,80	R\$ 251,20
122	Livro Palavra Cantada - Rato, 1 Volume, Livro De Pano, 8 Páginas, 40X29	PAULO TATIT E EDITH DERDYK	Educação Infantil	04	R\$ 65,60	R\$ 262,40

LOTE 16

ITEM	PRODUTO	AUTOR	ESCOLARIDADE	QUANTIDADE	VALOR INDIVIDUAL	VALOR TOTAL
123	Serie Bebe Maluquinho C/ 8 Volume, Papel Couchê, 15 Páginas, 21X19	ZIRALDO	Educação Infantil	04	R\$ 189,20	R\$ 756,80
124	Serie Bichim, 12 Volume, Papel Of 07 - 90 Gr., 23 Páginas, 19X15	ZIRALDO	Educação Infantil	04	R\$ 297,93	R\$ 1.191,72
125	Serie Ler E Brincar, 12 Volume, Papel Couchê, 15 Páginas, 21X21	RUTH ROCHA E ANA FLORA	Educação Infantil	04	R\$ 141,00	R\$ 564,00
126	Livro Tarsilinha E As Cores, 1 Volume, Papel Couchê, 23 Páginas, 20X20	PATRICIA SECCO E TARSILINHA DO AMARAL	Educação Infantil	04	R\$ 24,70	R\$ 98,80
127	Livro Tarsilinha E As Formas, 1 Volume, Papel Couchê, 23 Páginas, 20X20	PATRICIA SECCO	Educação Infantil	04	R\$ 24,63	R\$ 98,52

LOTE 17

ITEM	PRODUTO	AUTOR	ESCOLARIDADE	QUANTIDADE	VALOR INDIVIDUAL	VALOR TOTAL
128	Coleção Classic Tales (Contos Clássicos) , 15 Volume, Papel Couchê, 16 Páginas, 28X28	NEW HORIZONS	Educação Infantil	04	R\$ 272,50	R\$ 1.090,00

129	Coleção What Is Not In My World (O Que Não Cabe No Meu Mundo), 10 Volume, Papel Couchê, 16 Páginas, 28X28	NEW HORIZONS	Educação Infantil	04	R\$ 181,10	R\$ 724,40
-----	---	--------------	-------------------	----	------------	------------

LOTE 18

ITEM	PRODUTO	AUTOR	ESCOLARIDADE	QUANTIDADE	VALOR INDIVIDUAL	VALOR TOTAL
130	Livro A História De Peppa, 1 Volume, Papel Of 07 - 90 Gr., 32 Páginas, 23X23	MARK BAKER E NEVILLE ASTLEY	Educação Infantil	04	R\$ 19,33	R\$ 77,32
131	Livro Brincando Com Peppa - Atividades, 1 Volume, Papel Of 07 - 90 Gr., 48 Páginas, 21X28	LENICE BUENO	Educação Infantil	04	R\$ 18,23	R\$ 72,92
132	Livro Peppa A Maior Poça De Lama Do Mundo, 1 Volume, Papel Couchê, 32 Páginas, 23X23	MARK BAKER E NEVILLE ASTLEY	Educação Infantil	04	R\$ 19,23	R\$ 76,92
133	Livro Peppa E A Fada Dos Dentes, 1 Volume, Papel Couchê, 28 Páginas, 27X23	MARK BAKER	Educação Infantil	04	R\$ 19,33	R\$ 77,32
134	Livro Peppa E A Festa Do Pijama, 1 Volume, Papel Couchê, 32 Páginas, 23X23	MARK BAKER E NEVILLE ASTLEY	Educação Infantil	04	R\$ 19,33	R\$ 77,32
135	Livro Peppa Na Piscina, 1 Volume, Papel Couchê, 32 Páginas, 23X23	MARK BAKER E NEVILLE ASTLEY	Educação Infantil	04	R\$ 19,23	R\$ 76,92

LOTE 19

ITEM	PRODUTO	AUTOR	ESCOLARIDADE	QUANTIDADE	VALOR INDIVIDUAL	VALOR TOTAL
136	Livro Bibi Brinca Com Meninos, 1 Volume, Papel Couchê, 40 Páginas, 19X22	ALEJANDRO ROSAS	Educação Infantil	04	R\$ 37,63	R\$ 150,52
137	Livro Bibi Come De Tudo, 1 Volume, Papel Couchê, 40 Páginas, 19X20	ALEJANDRO ROSAS	Educação Infantil	04	R\$ 37,50	R\$ 150,00
138	Livro Bibi Compartilha Suas Coisas, 1 Volume, Papel Couchê, 40 Páginas, 19X20	ALEJANDRO ROSAS	Educação Infantil	04	R\$ 36,53	R\$ 146,12
139	Livro Bibi Corta O Cabelo, 1 Volume, Papel Couchê, 32 Páginas, 19X22	ALEJANDRO ROSAS	Educação Infantil	04	R\$ 37,63	R\$ 150,52
140	Livro Bibi Vai Para Escola, 1 Volume, Papel Couchê, 40 Páginas, 19X20	ALEJANDRO ROSAS	Educação Infantil	04	R\$ 36,30	R\$ 145,20
141	Livro Dentro Da Casa Tem, 1 Volume, Papel Couchê, 24 Páginas, 26X22	MARCIA ALEVI	Educação Infantil	04	R\$ 36,33	R\$ 145,32
142	Livro Ganhei Uma Menina!, 1 Volume, Papel Couchê, 24 Páginas, 26X23	TEREZA YAMASHITA E LUIZ BRAS	Educação Infantil	04	R\$ 36,97	R\$ 147,88

LOTE 20

ITEM	PRODUTO	AUTOR	ESCOLARIDADE	QUANTIDADE	VALOR INDIVIDUAL	VALOR TOTAL
143	Livro Adivinhe Quem Na Fazenda, 1 Volume, Cartonado, 7 Páginas, 25X19	JAENNETTE ROWE	Educação Infantil	04	R\$ 44,10	R\$ 176,40
144	Livro Adivinhe Quem No Zoológico, 1 Volume, Cartonado, 12 Páginas, 25X19	JEANNETTE ROWE	Educação Infantil	04	R\$ 43,97	R\$ 175,88
145	Livro Caudas Fofinhas - Na Selva, 1 Volume, Livro De Pano, 6 Páginas, 21X13	ANA CRISTINA DE MATTOS RIBEIRO	Educação Infantil	04	R\$ 46,17	R\$ 184,68
146	Coleção Amigos De Patas, 4 Volume, Cartonado, 10 Páginas, 28X21	ANA CRISTINA DE MATTOS RIBEIRO	Educação Infantil	04	R\$ 55,53	R\$ 222,12
147	Coleção Cabeças Caudas E Focinhos, 4 Volume, Cartonado, 10 Páginas, 22X22	ANA CRISTINA DE MATTOS RIBEIRO	Educação Infantil	04	R\$ 175,77	R\$ 703,08
148	Coleção Happy Baby, 4 Volume, Cartonado, 10 Páginas, 20X20	KARIN E REES DE AZEVEDO	Educação Infantil	04	R\$ 169,83	R\$ 679,32
149	Livro Como E Bom Aprender - Meus Primeiros Números, 1 Volume, Cartonado, 14 Páginas, 27X24	JEANNETTE ROWE	Educação Infantil	04	R\$ 31,17	R\$ 124,68

150	Livro Como E Bom Aprender - Minhas Primeiras Palavras, 1 Volume, Cartonado, 14 Páginas, 27X24	JEANNETTE ROWE	Educação Infantil	04	R\$ 31,07	R\$ 124,28
151	Livro Espiadinha Na Floresta, 1 Volume, Livro De Pano, 9 Páginas, 16X16	TODO LIVRO	Educação Infantil	04	R\$ 46,17	R\$ 184,68
152	Livro Labirinto - Abelhinha, 1 Volume, Cartonado, 8 Páginas, 22X22	NATALIE MARSHALL	Educação Infantil	04	R\$ 37,20	R\$ 148,80
153	Livro Labirinto - Raposinha, 1 Volume, Cartonado, 8 Páginas, 22X22	NATALIE MARSHALL	Educação Infantil	04	R\$ 37,07	R\$ 148,28
154	Livro Nino Brinca De Esconde Esconde, 1 Volume, Livro De Pano, 9 Páginas, 16X16	TODO LIVRO	Educação Infantil	04	R\$ 45,53	R\$ 182,12
155	Livro O Polvo Olin, 1 Volume, Cartonado, 10 Páginas, 26X25	BEATRICE COSTA-MAGNA	Educação Infantil	04	R\$ 60,40	R\$ 241,60
156	Coleção Palavrinhos Aconchegantes, 6 Volume, Livro De Pano, 6 Páginas, 14X14	TODO LIVRO	Educação Infantil	04	R\$ 127,50	R\$ 510,00
157	Coleção Serie Animaizinhos Bip Bip C/ 4 Volumes, Livro De Pano, 6 Páginas, 14X18	REVISAO KARIN E. REES DE AZEVEDO	Educação Infantil	04	R\$ 179,47	R\$ 717,88

LOTE 21

ITEM	PRODUTO	AUTOR	ESCOLARIDADE	QUANTIDADE	VALOR INDIVIDUAL	VALOR TOTAL
158	Livro A Ema, 1 Volume, Papel Couchê, 16 Páginas, 31X31	MARY FRANÇA	Educação Infantil	04	R\$ 30,43	R\$ 121,72
159	Livro A Joaninha, 1 Volume, Papel Couchê, 16 Páginas, 31X31	MARY FRANÇA	Educação Infantil	04	R\$ 30,33	R\$ 121,32
160	Livro A Onça, 1 Volume, Papel Couchê, 16 Páginas, 31X31	MARY FRANÇA	Educação Infantil	04	R\$ 30,53	R\$ 122,12
161	Livro A Preguiça, 1 Volume, Papel Couchê, 16 Páginas, 31X31	MARY FRANÇA	Educação Infantil	04	R\$ 30,43	R\$ 121,72
162	Livro A Sucuri, 1 Volume, Papel Couchê, 16 Páginas, 31X31	MARY FRANÇA	Educação Infantil	04	R\$ 30,33	R\$ 121,32
163	Livro As Araras, 1 Volume, Papel Couchê, 16 Páginas, 31X31	MARY FRANÇA	Educação Infantil	04	R\$ 30,53	R\$ 122,12
164	Coleção Pé De Coelho, 8 Volume, Papel Couchê, 24 Páginas, 31X31	MARY FRANÇA	Educação Infantil	04	R\$ 226,53	R\$ 906,12
165	Coleção Gato E Rato, 10 Volume, Papel Couchê, 32 Páginas, 28X21	MARY FRANÇA	Educação Infantil	04	R\$ 277,33	R\$ 1.109,32
166	Livro O Dourado, 1 Volume, Papel Couchê, 16 Páginas, 31X31	MARY FRANÇA	Educação Infantil	04	R\$ 30,53	R\$ 122,12
167	Livro O Jabuti, 1 Volume, Papel Couchê, 16 Páginas, 31X31	MARY FRANÇA	Educação Infantil	04	R\$ 30,43	R\$ 121,72
168	Livro O Tucano, 1 Volume, Papel Couchê, 16 Páginas, 31X31	MARY FRANÇA	Educação Infantil	04	R\$ 30,33	R\$ 121,32
169	Livro Quintal Dos Pingos - E Igual E Diferente, 1 Volume, Laminado, 16 Páginas, 31X31	MARY FRANÇA	Educação Infantil	04	R\$ 30,07	R\$ 120,28
170	Livro Quintal Dos Pingos - La Dentro La Fora, 1 Volume, Papel Couchê, 13 Páginas, 31X31	MARY FRANÇA	Educação Infantil	04	R\$ 30,03	R\$ 120,12
171	Livro Quintal Dos Pingos - Pouco Pouco Muito Muito, 1 Volume, Laminado, 10 Páginas, 31X31	MARY FRANÇA	Educação Infantil	04	R\$ 29,93	R\$ 119,72
172	Livro Quintal Dos Pingos - Que Alto Que Baixo, 1 Volume, Papel Couchê, 12 Páginas, 31X31	MARY FRANÇA	Educação Infantil	04	R\$ 30,07	R\$ 120,28
173	Serie Bicho Falante, 12 Volume, Papel Couchê, 28 Páginas, 26X19	PEDRO BANDEIRA	Educação Infantil	04	R\$ 189,90	R\$ 759,60

LOTE 22

ITEM	PRODUTO	AUTOR	ESCOLARIDADE	QUANTIDADE	VALOR INDIVIDUAL	VALOR TOTAL
174	Coleção Ta Na Hora Do Banho, 4 Volume, Vinil, 8 Páginas, 15X15	VIVIANE C VICENTI	Educação Infantil	04	R\$ 97,17	R\$ 388,68
175	Livro Hora De Sonhar: Boa Noite Urso! - Travesseiro, 1 Volume, Livro De Pano, 8 Páginas, 32X25	COORDENACAO EDITORIAL: THAIS REGINA	Educação Infantil	04	R\$ 68,80	R\$ 275,20

176	Livro Hora De Sonhar: Brilha Brilha Estrelinha - Travesseiro, 1 Volume, Livro De Pano, 8 Páginas, 32X25	COORDENACAO EDITORIAL: THAIS REGINA	Educação Infantil	04	R\$ 68,60	R\$ 274,40
177	Coleção Siga A Trilha, 4 Volume, Cartonado, 10 Páginas, 19X19	STEVAN RICHTER	Educação Infantil	04	R\$ 103,20	R\$ 412,80
178	Livro Vamos Aprender Lepe E O Tênis, 1 Volume, Capa Dura, 10 Páginas, 21X19	EDUARDO MESA-CASA	Educação Infantil	04	R\$ 27,97	R\$ 111,88
179	Livro Vamos Aprender Loli E O Cadarço, 1 Volume, Capa Dura, 10 Páginas, 21X20	EDUARDO MESA-CASA	Educação Infantil	04	R\$ 27,90	R\$ 111,60
180	Livro Vamos Aprender O Casaco De Toni, 1 Volume, Capa Dura, 10 Páginas, 21X19	EDUARDO MESA-CASA	Educação Infantil	04	R\$ 28,07	R\$ 112,28
181	Livro Vamos Aprender O Vestido De Misty, 1 Volume, Capa Dura, 10 Páginas, 21X19	EDUARDO MESA-CASA	Educação Infantil	04	R\$ 27,97	R\$ 111,88

LOTE 23

ITEM	PRODUTO	AUTOR	ESCOLARIDADE	QUANTIDADE	VALOR INDIVIDUAL	VALOR TOTAL
182	Livro A Dona Aranha, 1 Volume, Livro De Pelúcia, 6 Páginas, 16X18	LIVRO DE PANO	Educação Infantil	04	R\$ 60,63	R\$ 242,52
183	Livro Aprendendo Com Os Bichinhos - As Cores Do Coelho, 1 Volume, Livro De Pano, 6 Páginas, 32X18	CHARLOTTE FERRIER	Educação Infantil	04	R\$ 59,80	R\$ 239,20
184	Livro Aprendendo Com Os Bichinhos - As Formas Do Gatinho, 1 Volume, Livro De Pano, 6 Páginas, 30X19	CHARLOTTE FERRIER	Educação Infantil	04	R\$ 59,57	R\$ 238,28
185	Coleção Bicharada Pop-Up, 2 Volume, Capa Dura, 8 Páginas, 26X24	TBC GLOBAL PTY LTDA	Educação Infantil	04	R\$ 73,53	R\$ 294,12
186	Livro Cadê O Espelho, 1 Volume, Cartonado, 14 Páginas, 18X18	SIMON ABBOT	Educação Infantil	04	R\$ 27,83	R\$ 111,32
187	Livro Eco O Golfinho, 1 Volume, Papel Couchê, 25 Páginas, 28X28	NATALIE JANE PARKER	Educação Infantil	04	R\$ 33,13	R\$ 132,52
188	Livro Explorando O Reino Animal - Por Dentro Da Arvore, 1 Volume, Cartonado, 12 Páginas, 23X23	PETRA BARTIKOVA	Educação Infantil	04	R\$ 50,97	R\$ 203,88
189	Livro Explorando O Reino Animal - Por Dentro Da Colmeia, 1 Volume, Cartonado, 14 Páginas, 23X23	PETRA BARTIKOVA	Educação Infantil	04	R\$ 50,77	R\$ 203,08
190	Livro Explorando O Reino Animal- Por Dentro Do Formigueiro, 1 Volume, Cartonado, 14 Páginas, 23X23	PETRA BARTIKOVA	Educação Infantil	04	R\$ 50,60	R\$ 202,40
191	Livro Feltro - Meus Primeiros Números, 1 Volume, Feltro, 10 Páginas, 18X15	HANNAH CAMPBELL	Educação Infantil	04	R\$ 58,23	R\$ 232,92
192	Livro Feltro - Minhas Primeiras Cores, 1 Volume, Feltro, 10 Páginas, 18X15	HANNAH CAMPBELL	Educação Infantil	04	R\$ 58,10	R\$ 232,40
193	Livro Grande Pequeno Baixo Alto, 1 Volume, Cartonado, 20 Páginas, 18X20	Rachel Elliot	Educação Infantil	04	R\$ 39,20	R\$ 156,80
194	Livro Meu Livro Colorido Vermelho Amarelo Azul, 1 Volume, Cartonado, 20 Páginas, 20X18	LUCY MARTIN	Educação Infantil	04	R\$ 35,43	R\$ 141,72
195	Livro Meu Livro De Números Vamos Contar, 1 Volume, Cartonado, 12 Páginas, 20X27	VIZU	Educação Infantil	04	R\$ 31,07	R\$ 124,28
196	Coleção Meu Primeiro Livro Quebra-Cabeça, 4 Volume, E.V.A., 6 Páginas, 22X24	LAKE PRESS PTY LTDA	Educação Infantil	04	R\$ 158,33	R\$ 633,32
197	Livro O Caminhão Caçamba, 1 Volume, Cartonado, 10 Páginas, 25X31	VIZU	Educação Infantil	04	R\$ 80,10	R\$ 320,40
198	Livro O Soninho Do Cachorrinho, 1 Volume, Livro De Pano, 6 Páginas, 17X33	KENNY RETTORE	Educação Infantil	04	R\$ 105,77	R\$ 423,08
199	Livro O Soninho Do Ursinho, 1 Volume, Livro De Pano, 6 Páginas, 17X33	KENNY RETTORE	Educação Infantil	04	R\$ 105,43	R\$ 421,72
200	Livro Óinc, Béé, Muuu: Que Som Ele Faz?, 1 Volume, Cartonado, 20 Páginas, 18X20	Rachel Elliot	Educação Infantil	04	R\$ 39,43	R\$ 157,72
201	Livro Que Pum Foi Esse, 1 Volume, Cartonado, 14 Páginas, 19X18	BARNEY E BUD-DY LTD	Educação Infantil	04	R\$ 42,37	R\$ 169,48

202	Coleção Rodas Fantásticas, 4 Volume, Cartonado, 6 Páginas, 20X25	TULIP BOOKS	Educação Infantil	04	R\$ 101,50	R\$ 406,00
R\$ 49.144,32						

Recebimento das Propostas: das 0h do dia 17/09/2021 até às 08h45min do dia 30/09/2021;

Início da Sessão de Disputa de Preços: às 9h do dia 30/09/2021 no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília - DF.

As despesas oriundas de eventuais aquisições correrão por conta de dotação orçamentária na seguinte classificação:

Entidade	1	Prefeitura Municipal de Campo Alegre
Orgão	05.00	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	05.03	Serviço de Educação Infantil
Função	12	Educação
Subfunção	365	Educação Infantil
Programa	0011	Educação Infantil
Projeto	2.106	Manutenção e Coordenação das Atividades da Educação Infantil
Elementos de Despesa	4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente
Código da dotação	132	Equipamentos e Material Permanente

Qualquer informação, alteração, anulação, revogação ou complemento ao edital será disponibilizado no site do Município (www.campoalegre.sc.gov.br), e é de total responsabilidade da empresa participante a verificação no mesmo.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

O Edital completo poderá ser obtido pelo endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

Outras informações referentes ao edital poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Campo Alegre, sito a Rua Cel. Bueno Franco, 292, em Campo Alegre - SC, através do telefone (47) 3632-2266, Setor de Licitações, site: <http://www.campoalegre.sc.gov.br> e acessando o endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br para dirimir as dúvidas referentes ao sistema operacional.

Campo Alegre, 16 de setembro de 2021.

JOCELI DE SOUZA COTHOVISKY

Secretária Municipal de Administração

CONVOCAÇÃO Nº 171/2021

Publicação Nº 3291641

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2021

CONVOCAÇÃO Nº 171/2021

ALICE BAYERL GROSSKOPF, Prefeita Municipal de Campo Alegre/SC., no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR a Sra. SAMARA M. DE LIMA, inscrita no CPF/MF sob nº 083.XXX.XXX-60, aprovada em 5º lugar no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2021, para o Cargo Público de PROFESSOR III, na Função de PROFESSOR DE ARTES, para assumir o respectivo Cargo Público. A convocada deverá comparecer no Serviço de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Campo Alegre/SC., até às 17hs do dia 22 de setembro de 2021, no Prédio Anexo Sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, Campo Alegre/SC., a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada.

Campo Alegre/SC., 16 de setembro de 2021.

ALICE BAYERL GROSSKOPF

Prefeita Municipal

CARLA LUCIANE FUCKNER KOTOVICZ

Secretária Municipal de Educação

DECRETO Nº 14.096 DE 16 DE SETEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3292332

GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 14.096 DE 16 DE SETEMBRO DE 2021

CONSTITUI E NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO PARA FISCALIZAR O PROCESSO SELETIVO Nº 05/2021.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Inciso VII do Art. 71 da Lei Orgânica Municipal, promulgada em data de 05 de abril de 1990, e de conformidade com o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, e demais Legislações vigentes; Decreta:

Art. 1º Fica constituída a Comissão de Fiscalização do Processo Seletivo nº 05/2021, integrada pelos Servidores Públicos Municipais Efetivos e Estáveis abaixo descritos, sob a Presidência do primeiro, para fiscalizar nos termos do ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC., ambos indicados abaixo, tudo conforme os seguintes termos:

- I – ZURITA MARIA PACHECO RÜCKL, matrícula funcional nº 282;
- II – ANA FLAVIA MARCINIAK ROCHA, matrícula funcional nº 000777;
- III – KARINA SCHULTER LINHARES, matrícula funcional nº 000937;
- IV – MARGARIDA DO ROCIO DOS SANTOS, matrícula funcional nº 0270;
- V – RODRIGO HRUSCHKA CUBAS, matrícula funcional nº 000824.

Parágrafo único. A Comissão de que trata o Caput deste Artigo tem o intuito de verificar a subordinação do Edital aos princípios constitucionais de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como o sigilo na aplicação das provas, e outras condições necessárias a fim de assegurar igualdade de condições aos competidores, não tendo atribuições executivas.

Art. 2º Fica designada a Assessora Jurídica Sra. Dra. HARRIET HACKBARTH para acompanhar e assessorar a Comissão instituída de que trata o Artigo 1º deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 16 de setembro de 2021.
ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

JOCELI DE SOUZA COTHOVISKY
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 17/09/2021.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

DECRETO Nº 14.097 DE 16 DE SETEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3292333

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 14.097 DE 16 DE SETEMBRO DE 2021
CONSTITUI E NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO EXAMINADORA DO PROCESSO SELETIVO Nº 05/2021.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Inciso VII do Art. 71 da Lei Orgânica Municipal, promulgada em data de 05 de abril de 1990, e de conformidade com o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, e demais Legislações vigentes; Decreta:

Art. 1º Fica constituída a Comissão Examinadora, integrada pelos seguintes Servidores Públicos Municipais Efetivos e Estáveis abaixo descritos, sob a Presidência do primeiro, para examinar o Processo Seletivo nº 05/2021.

- I – ROSANA APARECIDA DA SILVA, matrícula funcional nº 000211;
- II – CILENE APARECIDA GOMES DOS SANTOS KNOEPKE, matrícula funcional nº 000422;
- III – JOELCIO TELMA, matrícula funcional nº 000934;
- IV – LILIAN DA CRUZ KUHNEN, matrícula funcional nº 000625;
- V – MARLI TEREZINHA DE SOUZA, matrícula funcional nº 000130.

Parágrafo único. A Comissão de que trata o Caput deste Artigo tem o intuito das seguintes atribuições: Proclamar os resultados do Processo Seletivo e encaminhar os mesmos à Homologação da Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Fica designada a Assessora Jurídica Sra. Dra. HARRIET HACKBARTH para acompanhar e assessorar a Comissão instituída de que trata o Artigo 1º deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 16 de setembro de 2021.
ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

JOCELI DE SOUZA COTHOVISKY
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br.

sc.gov.br em data de: 17/09/2021.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 19.717 DE 16 DE SETEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3292312

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 19.717 DE 16 DE SETEMBRO DE 2021
CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o artigo 187, da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder Licença Maternidade por um período de 120 (cento e vinte) dias, a Servidora Pública Municipal CRISTIANE DO RÓCIO ODIA, matrícula funcional nº 000740, registro no sistema sob nº 955266, ocupante do Cargo Público e exercendo a Função de Agente Administrativo II, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único. A licença de que trata o caput deste artigo pelo período de 10 de setembro de 2021 à 07 de janeiro de 2022, conforme Atestado Médico, para Gestante emitido em data de 10 de setembro de 2021, devidamente assinado pela Médica Dra. Indianara Rodrigues Cruz, CRM/SC 28207, protocolizado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 16 de setembro de 2021, sob nº 014836.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 10 de setembro de 2021.

Art. 3º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 16 de setembro de 2021.
ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

JOCELI DE SOUZA COTHOVISKY
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 17/09/2021.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

RATIFICAÇÃO DL 86/2021

Publicação Nº 3291019

A Excelentíssima Senhora,
JOCELI DE SOUZA COTHOVISKY
Secretária Municipal de Administração

Em atenção ao disposto no art. da Lei nº 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), informamos a Vossa Senhoria o resultado final do Processo de Dispensa de Licitação, Inciso XIII, nº 86/2021, contratação da empresa SENAC – Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – CNPJ: 03.603.739/0008-52, com o valor de R\$ 16.850,00 (dezesesseis mil oitocentos e cinquenta reais), tendo como objeto a realização de curso de capacitação para os professores da Rede Municipal de Educação.

Solicito a ratificação da presente decisão, para posterior publicação.

Atenciosamente,
MARIA CRISTINA MARCINIAK MUNHOZ
Comissão Permanente de Licitações

RATIFICAÇÃO

Na qualidade de Secretária Municipal de Administração, e, no uso de minhas atribuições legais, RATIFICO a decisão emanada pela Comissão Permanente de Licitações, no Processo de Dispensa de Licitação, Inciso XIII, nº 86/2021 empresa SENAC – Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – CNPJ: 03.603.739/0008-52, R\$ 16.850,00 (dezesesseis mil oitocentos e cinquenta reais), tendo como objeto a realização de curso de capacitação para os professores da Rede Municipal de Educação.

Publique-se,
Campo Alegre, 16 de setembro de 2021.

JOCELI DE SOUZA COTHOVISKY
Secretária Municipal de Administração

Campo Erê**PREFEITURA****EXTRATO ATA RP 44/2021**

Publicação N° 3291048

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 44/2021

PROCESSO LICITATÓRIO N° 999/2021
PREGÃO PRESENCIAL N° 37/2021

A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o Município de Campo Erê e a empresa ADELMA DIESEL CONSTRUÇÕES EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 40.031.344/0001-82, conforme relação abaixo:

Item	Unid.	Quant.	Descrição das Mercadorias	Vlr. Unitário	Vlr. Total Item
1	UN	22,00	Conjunto de fossa séptica e biofiltro polietileno 325 litros, biorreator e biofiltro juntos são chamados de estação compacta para tratamento de esgoto, controle e proteção ambiental.	1.300,0000	28.600,0000
2	UN	22,00	Conjunto de fossa séptica e biofiltro polietileno 650 litros, biorreator e biofiltro juntos são chamados de estação compacta para tratamento de esgoto, controle e proteção ambiental.	2.486,0000	54.692,0000

VALOR TOTAL R\$ 83.292,00

Campo Erê, Estado de Santa Catarina, em 16 de setembro de 2021.

ROZANE BORTONCELLO MOREIRA MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ PREFEITA MUNICIPAL	ADELMA DIESEL CONSTRUÇÕES EIRELI CNPJ nº 40.031.344/0001-82 PROPONENTE
--	--

VILSON CECHETTI
Gestor Fundo Mun. Assistência SocialVisto da assessoria jurídica
IVO HANKE JUNIOR
Assessor Jurídico
OAB/SC n. 14778**HOMOLOGAÇÃO PL 999/2021**

Publicação N° 3291045

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 1C6226A7D813B25D632019991DAE9319AC3A960F

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Prefeita Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o art. 43, VI da Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores;

RESOLVE

I - HOMOLOGAR o PROCESSO LICITATÓRIO nº 999/2021, na modalidade Pregão de nº 37/2021 tendo como objeto a FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE CONJUNTOS DE FOSSAS SÉPTICAS QUE SERÃO UTILIZADAS NO DESENVOLVIMENTO DE POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SAÚDE E HABITAÇÃO, ATRAVÉS DA SECRETARIA E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ, conforme o quadro a seguir, onde se especificam inclusive as quantidades e os valores, para execução do objeto citado:

Nome da Proponente	Lote	Item	Quantidade	Unitário	Total Item
ADELMA DIESEL CONSTRUÇÕES EIRELI	1	1	22,00	1.300,0000	28.600,0000
ADELMA DIESEL CONSTRUÇÕES EIRELI	1	2	22,00	2.486,0000	54.692,0000

Total dos Proponentes	
Nome da Proponente	Total
ADELMA DIESEL CONSTRUÇÕES EIRELI	83.292,00

II - DETERMINAR que sejam adotadas as medidas cabíveis para contratação da referida licitante.

Campo Erê – SC, Quinta-Feira, 16 de setembro de 2021.
ROZANE BORTONCELLO MOREIRA
Prefeita Municipal

Campos Novos

PREFEITURA

DECRETO Nº 9.012/21 DE 14/09/2021. ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Publicação Nº 3289986

DECRETO Nº 9.012/21 DE 14/09/2021.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO.

Sílvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, c/c Lei nº 4.371 de 21/09/17 (Plano Plurianual), Lei nº 4.631 de 18/05/2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei nº 4.665/20 de 22/12/2020 (Lei Orçamentária Anual),

DECRETA:

Art 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento do Município, no valor de R\$ 486.947,67 (Quatrocentos e oitenta e seis mil, novecentos e quarenta e sete reais e sessenta e sete centavos), às seguintes dotações:

ÓRGÃO: 04- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIDADE: 11- GERÊNCIA DE MERENDA ESCOLAR

PROJ. /ATIV.: 2.012 – Manutenção da Gerência de Merenda Escolar

Elementos de despesa: 192 - 3.3.90.00.00.00.00.00 00.03.0037.000051 – Aplicações Diretas...R\$ 162.529,62

ÓRGÃO: 04- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIDADE: 09- DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO EDUCACIONAL

PROJ. /ATIV.: 1.019 – Reequipamento do Ensino Fundamental

Elementos de despesa: 191 - 4.4.90.00.00.00.00.00 00.03.0079.000000 – Aplicações Diretas...R\$ 200.000,00

ÓRGÃO: 06- SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

UNIDADE: 19- DEPARTAMENTO DA AGRICULTURA – GERÊNCIA

PROJ. /ATIV.: 2.079 – Manutenção do Programa Horas Máquinas – Sec. de Agricultura

Elementos de despesa: 193 - 3.3.90.00.00.00.00.00 00.03.0039.000000 – Aplicações Diretas...R\$ 124.418,05

Art. 2º. Para a cobertura dos créditos previsto no Art. 1º, serão utilizados recursos subtraídos do superávit financeiro do exercício anterior recursos do PNAE - R\$ 162.529,62; superávit financeiro do exercício anterior emendas parlamentares impositivas estaduais – R\$ 200.000,00 e do superávit financeiro do exercício anterior recursos do FEP – R\$ 124.418,05.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campos Novos, em 14 de setembro de 2021.

Sílvio Alexandre Zancanaro

Prefeito Municipal

Canoinhas

CÂMARA MUNICIPAL

RGF - ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - 2º QUADRIMESTRE 2021

Publicação Nº 3291253

Câmara Municipal de Canoinhas
 PODER LEGISLATIVO
CÂMARA DE VEREADORES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
 Período de referência: Setembro/2020 a Agosto/2021

DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													R\$ 1,00
LIQUIDADAS													
set/2020	out/2020	nov/2020	dez/2020	jan/2021	fev/2021	mar/2021							
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)													
Pessoal Ativo													
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis													
Obrigações Patronais													
Pessoal Inativo e Pensionistas													
Aposentadorias, Reserva e Reformas													
Pensões													
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art.18 da LRF)													
Despesa com Pessoal Não Executada Orçamentariamente													
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)													
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária													
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao de apuração													
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao de apuração													
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados													
DESPESA LIQUIDADADA COM PESSOAL (III) = (I-II)													
245.791,41	251.545,43	250.995,14	325.171,00	273.022,10	259.279,78	259.957,93							
DESPESA COM PESSOAL													
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)													
Pessoal Ativo													
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis													
Obrigações Patronais													
Pessoal Inativo e Pensionistas													
Aposentadorias, Reserva e Reformas													
Pensões													
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art.18 da LRF)													
Despesa com Pessoal Não Executada Orçamentariamente													
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)													
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária													
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao de apuração													
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao de apuração													
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados													
DESPESA LIQUIDADADA COM PESSOAL (III) = (I-II)													
252.129,22	301.251,18	263.520,32	247.709,81	248.591,98	3.178.965,30	0,00							
Pessoal Ativo													
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis													
Obrigações Patronais													
Pessoal Inativo e Pensionistas													
Aposentadorias, Reserva e Reformas													
Pensões													
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art.18 da LRF)													
Despesa com Pessoal Não Executada Orçamentariamente													
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)													
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária													
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao de apuração													
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao de apuração													
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados													
DESPESA LIQUIDADADA COM PESSOAL (III) = (I-II)													
252.129,22	301.251,18	263.520,32	247.709,81	248.591,98	3.178.965,30	0,00							

1 / 2



Câmara Municipal de Canoinhas

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA DE VEREADORES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Setembro/2020 a Agosto/2021

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

Continuação

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	178.230.061,18	---
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	---
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	100.000,00	---
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA O CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	178.130.061,18	---
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	3.178.965,30	1,78
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	10.687.803,67	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	10.153.413,49	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	9.619.023,30	5,40

FONTE: Sistema e-Pública (1651-0825-877). Unidade Responsável: Data da emissão: 16/09/2021 e hora de emissão: 15:00.

Nota: 1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

Glmar Martins de Souza
Presidente

Vanessa Langer
Contadora
CRC-SC nº 028524/O-0

Diego Rafael Alves
Assessor de Controle Interno

RREO - ANEXO 1 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - 4º BIMESTRE 2021

Publicação Nº 3291257



Câmara Municipal de Canoinhas

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Agosto 2021/Bimestre Julho-Agosto

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			Em Reais	
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	SALDO (a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

1 / 4



Câmara Municipal de Canoinhas

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Agosto 2021/Bimestre Julho-Agosto

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

	Continuação				Em Reais
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 2 / 4



Câmara Municipal de Canoinhas

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Agosto 2021/Bimestre Julho-Agosto

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)												0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
DÉFICIT (VI)												0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)												0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (Utilizados para créditos adicionais)												2.211.672,03	2.211.672,03	2.211.672,03	2.211.672,03	2.211.672,03	2.211.672,03	2.211.672,03	2.211.672,03		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS												0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais												0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	SALDO												
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)														
	(d)	(e)			(g) = (e-f)			(j)	(i) = (e-h)												
	DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)																				
	DESPESAS CORRENTES																				
	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS												4.343.850,00	4.343.850,00	497.896,54	2.149.095,33	2.194.754,67	504.434,05	2.129.814,37	2.096.560,99	2.214.035,63
	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA												4.309.617,37	4.309.617,37	497.896,54	2.149.095,33	2.160.522,04	504.434,05	2.129.814,37	2.096.560,99	2.179.803,00
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES												3.803.625,00	3.803.625,00	470.515,10	2.017.937,36	1.785.687,64	470.515,10	2.017.937,36	1.985.659,38	1.785.687,64
	DESPESAS DE CAPITAL												0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	INVESTIMENTOS												505.992,37	505.992,37	27.381,44	131.157,97	374.834,40	33.918,95	111.877,01	110.901,61	394.115,36
	INVERSÕES FINANCEIRAS												34.232,63	34.232,63	0,00	0,00	34.232,63	0,00	0,00	0,00	34.232,63
	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA												0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	RESERVA DE CONTINGÊNCIA												0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)												220.500,00	220.500,00	20.119,40	81.857,66	138.642,34	20.119,40	81.857,66	71.582,99	138.642,34
	SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)												4.564.350,00	4.564.350,00	518.015,94	2.230.952,99	2.333.397,01	524.553,45	2.211.672,03	2.168.143,98	2.352.677,97
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)												0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Interna												0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Mobiliária												0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual												0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Externa												0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Mobiliária												0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual												0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)												4.564.350,00	4.564.350,00	518.015,94	2.230.952,99	2.333.397,01	524.553,45	2.211.672,03	2.168.143,98	2.352.677,97	
SUPERÁVIT (XIII)																					
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)												4.564.350,00	4.564.350,00	518.015,94	2.230.952,99	2.333.397,01	524.553,45	2.211.672,03	2.168.143,98	2.352.677,97	
RESERVA DO RPPS												0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

Continua 3 / 4



Câmara Municipal de Canoinhas

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Agosto 2021/Bimestre Julho-Agosto

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

Continuação

PRECATORIO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)										Em Reais
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	SALDO	
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS CORRENTES	220.500,00	220.500,00	20.119,40	81.857,66	138.642,34	20.119,40	81.857,66	71.582,99	138.642,34	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	220.500,00	220.500,00	20.119,40	81.857,66	138.642,34	20.119,40	81.857,66	71.582,99	138.642,34	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	220.500,00	220.500,00	20.119,40	81.857,66	138.642,34	20.119,40	81.857,66	71.582,99	138.642,34	

FONTE: Sistema e-Pública (1843-0344-112). Unidade Responsável: . Data da emissão: 16/09/2021 e hora de emissão: 15:01.

Glmar Martins de Souza
Presidente

Vanessa Langer
Contadora
CRC-SC nº 028524/O-0

Diego Rafael Alves
Assessor de Controle Interno

RREO - ANEXO 14 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 4º BIMESTRE 2021

Publicação Nº 3291262



Câmara Municipal de Canoinhas

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Agosto 2021/Bimestre Julho-Agosto

LRF, Art. 48 – Anexo 14

Em Reais

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o Bimestre		
RECEITAS				
Previsão Inicial		0,00		
Previsão Atualizada		0,00		
Receitas Realizadas		0,00		
Déficit Orçamentário		2.211.672,03		
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados por Créditos Adicionais)		0,00		
DESPESAS				
Dotação Inicial		4.564.350,00		
Créditos Adicionais		0,00		
Dotação Atualizada		4.564.350,00		
Despesas Empenhadas		2.230.952,99		
Despesas Liquidadas		2.211.672,03		
Despesas Pagas		2.168.143,98		
Superávit Orçamentário		0,00		
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO		Até o Bimestre		
Despesas Empenhadas		2.230.952,99		
Despesas Liquidadas		2.211.672,03		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL		Até o Bimestre		
Receita Corrente Líquida		0,00		
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		0,00		
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		0,00		
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES		Até o Bimestre		
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO				
Receitas Previdenciárias Realizadas		0,00		
Despesas Previdenciárias Empenhadas		0,00		
Despesas Previdenciárias Liquidadas		0,00		
Resultado Previdenciário		0,00		
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO				
Receitas Previdenciárias Realizadas		0,00		
Despesas Previdenciárias Empenhadas		0,00		
Despesas Previdenciárias Liquidadas		0,00		
Resultado Previdenciário		0,00		
RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário - Acima da Linha		0,00	-2.096.560,99	0,00
Resultado Nominal - Acima da Linha		0,00	-2.096.560,99	0,00
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		0,00	25,00	0,00
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica		0,00	70,00	0,00
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil		0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital		0,00	15,00	0,00

1 / 2

**Câmara Municipal de Canoinhas****RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

Período de referência: Janeiro a Agosto 2021/Bimestre Julho-Agosto

Continuação

LRF, Art. 48 – Anexo 14

Em Reais

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	0,00	15,00	0,00
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas/RCL (%)			0,00

FONTE: Sistema e-Pública (2012-5329-643). Unidade Responsável: . Data da emissão: 16/09/2021 e hora de emissão: 15:04.

: Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.

Gilmar Martins de Souza
Presidente

Vanessa Langer
Contadora
CRC-SC nº 028524/O-0

Diego Rafael Alves
Assessor de Controle Interno

RREO - ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - 4º BIMESTRE 2021

Publicação Nº 3291259



Câmara Municipal de Canoinhas

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Agosto 2021/Bimestre Julho-Agosto

RREO - ANEXO 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (c) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (e) = (a - d)
			No Bimestre	Até o bimestre (b)		No Bimestre	Até o bimestre (d)	
				% (b/total b)			% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	4.343.850,00	4.343.850,00	497.896,54	2.149.095,33	96,33	504.434,05	2.129.814,37	96,30
LEGISLATIVA	4.343.850,00	4.343.850,00	497.896,54	2.149.095,33	96,33	504.434,05	2.129.814,37	96,30
Controle Externo	4.343.850,00	4.343.850,00	497.896,54	2.149.095,33	96,33	504.434,05	2.129.814,37	96,30
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	220.500,00	220.500,00	20.119,40	81.857,66	3,67	20.119,40	81.857,66	3,70
TOTAL (III) = (I + II)	4.564.350,00	4.564.350,00	518.015,94	2.230.952,99	100,00	524.553,45	2.211.672,03	100,00
								2.352.677,97

1 / 2



Câmara Municipal de Canoinhas

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Agosto 2021/Bimestre Julho-Agosto

RREO - ANEXO 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

Continuação

Em Reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (c) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (e) = (a - d)
			No Bimestre	Até o bimestre (b)		No Bimestre	Até o bimestre (d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	220.500,00	220.500,00	20.119,40	81.857,66	138.642,34	20.119,40	81.857,66	138.642,34
LEGISLATIVA	220.500,00	220.500,00	20.119,40	81.857,66	138.642,34	20.119,40	81.857,66	138.642,34
Controle Externo	220.500,00	220.500,00	20.119,40	81.857,66	138.642,34	20.119,40	81.857,66	138.642,34
TOTAL	220.500,00	220.500,00	20.119,40	81.857,66	138.642,34	20.119,40	81.857,66	138.642,34

FONTE: Sistema e-Pública (1756-8466-381). Unidade Responsável: Data da emissão: 16/09/2021 e hora de emissão: 15:03.

Glomar Martins de Souza

Presidente

Vanessa Langer

Contadora

CRC-SC nº 028524/O-0

Diego Rafael Alves

Assessor de Controle Interno

Capinzal

PREFEITURA

CIALAR CONTRATO 0006/2021 - ANDRADE, PASSINI COMÉRCIO DE MATERIAL LTDA

Publicação Nº 3286471

ESTADO DE SANTA CATARINA	
CONSORCIO INTERMUNICIPAL CASA LAR CAPINZAL	
EXTRATO CONTRATUAL	

Contrato Nº.: 0006/2021 Contratante.: CONSORCIO INTERMUNICIPAL CASA LAR CAPINZAL Contratada.: ANDRADE, PASSINI COMRCIO DE MATERIAIS LTDA - ME Valor : 6.070,00 (seis mil e setenta reais) Vigência : Início: 14/09/2021 Término: 31/12/2021 Licitação : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 3/2021 Objeto : Aquisição de móveis sob medida para a cozinha da sede do Consórcio Intermunicipal Abrigo Casa Lar - CIALAR, conforme descritivos. Com Recursos Próprios	

FME CONTRATO 0001/2021 - ALEXANDRE NEWTON MOSLINGER - ME

Publicação Nº 3289132

ESTADO DE SANTA CATARINA	
FUNDACAO MUNICIPAL DE ESPORTES DE CAPINZAL	
EXTRATO CONTRATUAL	

Contrato Nº.: 0001/2021 Contratante.: FUNDACAO MUNICIPAL DE ESPORTES DE CAPINZAL Contratada.: ALEXANDRE NEWTON MOSLINGER ME Valor : 33.557,50 (trinta e três mil quinhentos e cinq-enta e sete reais e cinq-enta centavos) Vigência : Início: 15/09/2021 Término: 15/09/2022 Licitação : PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 1/2021 Objeto : REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material esportivo para as escolinhas e para manutenção das atividades da Fundação Municipal de Esportes de Capinzal/SC. Com Recursos Próprios.	

FME CONTRATO 0050/2021 - LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS SANTA FÉ LTDA

Publicação Nº 3291330

ESTADO DE SANTA CATARINA	
FUNDO MUNICIPAL SAUDE CAPINZAL	
EXTRATO CONTRATUAL	

Contrato Nº.: 0050/2021 Contratante.: FUNDO MUNICIPAL SAUDE CAPINZAL Contratada.: LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS SANTA FE LTDA Valor : 300.000,00 (trezentos mil reais) Vigência : Início: 16/09/2021 Término: 31/12/2021 Licitação : Inexigibilidade de Licitação Nº.: 29/2021 Objeto : Contratação de empresa LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS SANTA FÉ LTDA, inscrita no CNPJ 04.597.414/0001-09, via Inexigibilidade de Licitação, nos Termos do Art. 25 da Lei 8.666/93, conforme Edital de Credenciamento nº 0003/2021, cujo objeto trata de Credenciamento de Laboratório de Análises Clínicas para realização de exames de análises clínicas para pacientes atendidos pela Secretaria da Saúde, durante o ano de 2021. Com Recursos Próprios	

LEI Nº 3.413/2021

Publicação Nº 3291302

LEI No 3.413, DE 16 DE SETEMBRO DE 2021.

Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 204.000,00 (duzentos e quatro mil reais), no orçamento vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL: Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, nos termos do art. 58, V da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Capinzal autorizado a realizar a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 204.000,00 (duzentos e quatro mil reais), para reforço da dotação orçamentária a seguir especificada:

0701.17.511.0165.2087	PERFURAÇÃO INSTALAÇÃO POÇOS ARTESIANOS	FTE	DR	R\$	0,00
44900000-225	Aplicações Diretas	1000	00	R\$	204.000,00
	Total			R\$	204.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no art. 1º desta Lei é indicada, como fonte de recursos, na forma do disposto no inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal no 4.320, de 1964, a anulação parcial do saldo da dotação orçamentária vinculada ao orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Capinzal, no valor de R\$ 204.000,00 (duzentos e quatro mil reais), na forma do quadro a seguir:

1701.22.661.0055.1042	EXECUÇÃO, MANUT INFRAEST ÁREA INDUSTRIAL	FTE	DR	R\$	0,00
44900000-237	Aplicações Diretas	1000	00	R\$	104.000,00
1701.23.691.0055.1044	PAVIMENTAÇÃO VIAS INTERNAS PARQUE EXP D.P	FTE	DR	R\$	0,00
44900000-241	Aplicações Diretas	1000	00	R\$	100.000,00
	Total			R\$	204.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Capinzal - SC, em 16 de setembro de 2021.

NILVO DORINI

Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Lei na data supra.

IVAIR LOPES RODRIGUES

Secretário da Administração e Finanças

PMC CONTRATO 0174/2021 - W7 CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI

Publicação Nº 3284043

ESTADO DE SANTA CATARINA	
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL	
EXTRATO CONTRATUAL	

Contrato Nº...: 0174/2021 Contratante...: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL Contratada...: W7 CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI Valor : 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais) Vigência : Início: 13/09/2021 Término: 31/12/2021 Licitação : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 24/2021 Processo_Licitatório.....: 000113 / 2021 Objeto : Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Engenharia e Arquitetura para elaboração do Projeto Elétrico Decorativo de Natal 2021, com Memorial Descritivo, Orçamento, Cronograma, Detalhes executivos e Registro de Responsabilidade Técnica, Projeto impresso e Arquivo Digital. Com Recursos Próprios.	

PMC CONTRATO 0175/2021 - OPEN VEÍCULOS LTDA

Publicação Nº 3284061

ESTADO DE SANTA CATARINA	
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL	
EXTRATO CONTRATUAL	

Contrato Nº.: 0175/2021
 Contratante...: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL
 Contratada...: OPEN VEICULOS LTDA
 Valor : 55.500,00 (cinq-enta e cinco mil e quinhentos reais)
 Vigência : Início: 13/09/2021 Término: 31/12/2021
 Licitação : PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 68/2021
 Processo_Licitatório.....: 000106 / 2021

Objeto : Aquisição de veículo zero quilômetro para uso da Secretaria da Administração. Com Recursos Próprios

PMC CONTRATO 0176/2021 - PIENO SOLUÇÕES EM ENGENHARIA LTDA

Publicação Nº 3286274

ESTADO DE SANTA CATARINA	
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL	
EXTRATO CONTRATUAL	

Contrato Nº.: 0176/2021 Contratante...: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL Contratada...: PIENO SOLUCOES EM ENGENHARIA LTDA Valor : 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais) Vigência : Início: 14/09/2021 Término: 31/12/2021 Licitação : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 25/2021 Processo_Licitatório.....: 000116 / 2021 Objeto : Contratação de empresa do ramo de engenharia elétrica e ou construção civil, para elaborar Projeto Elétrico com adequações e ampliação de carga elétrica da Escola Municipal Viver e Conhecer, contendo projetos, memorail descritivo e orçamentos que integram o processo. Com Recursos Próprios.	

PMC TA 01/2021 C241 - REC-LOG RESÍDUOS EIRELI-ME

Publicação Nº 3284028

ESTADO DE SANTA CATARINA						
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL						
EXTRATO CONTRATUAL						

Aditivo Nº : TA 01/2021 C241 - Contrato Nº: 0241/2017						
Contratante...: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL						
Contratada...: REC-LOG RESIDUOS EIRELI - ME						
Valor : 375.689,08 (trezentos e setenta e cinco mil seiscentos e oitenta e nove reais e oito centavos)						
Vigência : Início: 13/09/2021 Término: 31/12/2021						
Licitação : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 81/2017						
Processo_Licitatório.....: 000108 / 2017						
Objeto : O objeto do presente Termo Aditivo consiste no Reajuste do Valor Contratual, calculado de acordo com o índice IPCA/IBGE (acumulado do período de agosto de 2020 a julho de 2021), no importe de 8,99%, conforme Parecer Jurídico 249/2021, alterando o valor dos itens, a serem pagos mensalmente, a partir da presente data, conforme demonstrado a seguir:						
Item	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unitário Inicial	Preço Unitário pós reajuste	Preço Total
3	04	MES	Varrição de vias e logradouros Públicos. Estimativa de 140 Km/mês	22.556,33	24.584,14	98.336,56
4	04	UN	Fornecimento de Equipe Apoio	63.618,80	69.338,13	277.352,52

CÂMARA MUNICIPAL

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO AGOSTO 2021

Publicação Nº 3290176

Betha Sistemas

Exercício de 2021

Agosto

Página: 1/12

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPINZAL
 Balancete de Verificação - 2021

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
1			ATIVO	1.294.461,51D	664.475,96	553.013,94	1.405.923,53D
1.1			ATIVO CIRCULANTE	1.064.181,17D	664.475,96	550.282,93	1.178.374,20D
1.1.1			CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	1.020.100,27D	664.475,96	550.107,29	1.134.468,94D
1.1.1.1			CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL	1.020.100,27D	664.475,96	550.107,29	1.134.468,94D
1.1.1.1.1			CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL - CONSOLIDAÇÃO	1.020.100,27D	664.475,96	550.107,29	1.134.468,94D
1.1.1.1.1.19			BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEBÊNTURAS	692,69D	416.985,10	417.409,69	268,10D
1.1.1.1.1.19.00.04			BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEBÊNTURAS	692,69D	416.985,10	417.409,69	268,10D
1.1.1.1.1.19.00.04.01 (46016)	P	F	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - MOVIMENTO	692,69D	0,00	424,59	268,10D
1.1.1.1.1.19.00.04.03 (52951)	P	F	SICREDI - MOVIMENTO	0,00	416.985,10	416.985,10	0,00
1.1.1.1.1.50			APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA	1.019.407,58D	247.490,86	132.687,60	1.134.200,84D
1.1.1.1.1.50.03			FUNDOS DE INVESTIMENTO	1.019.407,58D	247.490,86	132.687,60	1.134.200,84D
1.1.1.1.1.50.03.01			FUNDOS DE INVESTIMENTO	1.019.407,58D	247.490,86	132.687,60	1.134.200,84D
1.1.1.1.1.50.03.01.03 (52952)	P	F	SICREDI - CTA APLICAÇÃO	1.019.407,58D	247.490,86	132.687,60	1.134.200,84D
1.1.3			DEBÊNTURAS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	39.415,90D	0,00	0,00	39.415,90D
1.1.3.1			ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS	39.415,90D	0,00	0,00	39.415,90D
1.1.3.1.1			ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS - CONSOLIDAÇÃO	39.415,90D	0,00	0,00	39.415,90D
1.1.3.1.1.01			ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS A PESSOAL	39.415,90D	0,00	0,00	39.415,90D
1.1.3.1.1.01.02 (40222)	P	P	13 SALÁRIO - ADIANTAMENTO	39.415,90D	0,00	0,00	39.415,90D
1.1.5			ESTOQUES	3.119,00D	0,00	0,00	3.119,00D
1.1.5.8			OUTROS ESTOQUES	3.119,00D	0,00	0,00	3.119,00D
1.1.5.8.1			OUTROS ESTOQUES - CONSOLIDAÇÃO	3.119,00D	0,00	0,00	3.119,00D
1.1.5.8.1.00.00.01			OUTROS ESTOQUES - CONSOLIDAÇÃO	3.119,00D	0,00	0,00	3.119,00D
1.1.5.8.1.00.00.01.04 (46034)	P	P	ESTOQUES DIVERSOS	3.119,00D	0,00	0,00	3.119,00D
1.1.9			VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADAMENTE	1.546,00D	0,00	175,64	1.370,36D
1.1.9.1			PRÊMIOS DE SEGUROS A PROPRIAR	1.546,00D	0,00	175,64	1.370,36D
1.1.9.1.1 (40488)	P	P	PRÊMIOS DE SEGUROS A PROPRIAR - CONSOLIDAÇÃO	1.546,00D	0,00	175,64	1.370,36D
1.2			ATIVO NÃO CIRCULANTE	230.280,34D	0,00	2.731,01	227.549,33D
1.2.3			IMOBILIZADO	230.280,34D	0,00	2.731,01	227.549,33D
1.2.3.1			BENS MÓVEIS	413.443,98D	0,00	0,00	413.443,98D
1.2.3.1.1			BENS MÓVEIS - CONSOLIDAÇÃO	413.443,98D	0,00	0,00	413.443,98D
1.2.3.1.1.01			MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	49.445,55D	0,00	0,00	49.445,55D
1.2.3.1.1.01.02 (40942)	P	P	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	3.150,00D	0,00	0,00	3.150,00D
1.2.3.1.1.01.08 (40948)	P	P	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS GRÁFICOS	2.750,00D	0,00	0,00	2.750,00D
1.2.3.1.1.01.99			OUTRAS MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	43.545,55D	0,00	0,00	43.545,55D
1.2.3.1.1.01.99.01 (40962)	P	P	OUTRAS MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	43.545,55D	0,00	0,00	43.545,55D
1.2.3.1.1.02			BENS DE INFORMÁTICA	113.380,00D	0,00	0,00	113.380,00D
1.2.3.1.1.02.01			EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	113.380,00D	0,00	0,00	113.380,00D
1.2.3.1.1.02.01.01 (40965)	P	P	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	113.380,00D	0,00	0,00	113.380,00D
1.2.3.1.1.03			MÓVEIS E UTENSÍLIOS	134.751,34D	0,00	0,00	134.751,34D
1.2.3.1.1.03.01 (40969)	P	P	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	16.759,00D	0,00	0,00	16.759,00D
1.2.3.1.1.03.02 (40970)	P	P	MÁQUINAS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO	33.748,74D	0,00	0,00	33.748,74D
1.2.3.1.1.03.03 (40971)	P	P	MOBILIÁRIO EM GERAL	84.243,60D	0,00	0,00	84.243,60D
1.2.3.1.1.04			MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO	49.896,45D	0,00	0,00	49.896,45D
1.2.3.1.1.04.05 (40978)	P	P	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	49.896,45D	0,00	0,00	49.896,45D

Betha Sistemas
Exercício de 2021
Agosto
Página: 2/12

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPINZAL
Balancete de Verificação - 2021

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
1.2.3.1.1.05			VEÍCULOS	65.970,64D	0,00	0,00	65.970,64D
1.2.3.1.1.05.01 (40982)	P	P	VEÍCULOS EM GERAL	65.970,64D	0,00	0,00	65.970,64D
1.2.3.8			(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS	183.163,64C	0,00	2.731,01	185.894,65C
1.2.3.8.1			(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS - CONSOL	183.163,64C	0,00	2.731,01	185.894,65C
1.2.3.8.1.01			(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS	183.163,64C	0,00	2.731,01	185.894,65C
1.2.3.8.1.01.01 (41086)	P	P	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMEI	24.041,21C	0,00	330,78	24.371,99C
1.2.3.8.1.01.02 (41087)	P	P	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE BENS DE INFORMÁTICA	41.323,23C	0,00	761,74	42.084,97C
1.2.3.8.1.01.03 (41088)	P	P	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE BENS DE INFORMÁTICA	69.976,74C	0,00	862,83	70.839,57C
1.2.3.8.1.01.04 (41089)	P	P	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE BENS DE INFORMÁTICA	23.380,33C	0,00	280,88	23.661,21C
1.2.3.8.1.01.05 (41090)	P	P	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACION	24.442,13C	0,00	494,78	24.936,91C

Betha Sistemas
Exercício de 2021
Agosto
Página: 3/12

ESTADO DE SANTA CATARINA
CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPINZAL
Balancete de Verificação - 2021

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Debitos	Créditos	Saldo Atual
2			PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	327.754,77C	194.199,74	199.306,76	332.861,79C
2.1			PASSIVO CIRCULANTE	102.886,90C	194.199,74	199.306,76	107.993,92C
2.1.1			OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAG	92.380,61C	97.750,94	108.970,75	103.600,42C
2.1.1.1			PESSOAL A PAGAR	92.380,61C	80.785,92	92.005,73	103.600,42C
2.1.1.1.1			PESSOALA PAGAR - CONSOLIDAÇÃO	92.380,61C	80.785,92	92.005,73	103.600,42C
2.1.1.1.1.01			PESSOALA PAGAR DO EXERCÍCIO	65.652,69C	80.785,92	92.005,73	76.872,50C
2.1.1.1.1.01.01			SALÁRIOS, REMUNERAÇÕES E BENEFÍCIOS DO EXERCÍCIO	0,00	80.785,86	80.785,86	0,00
2.1.1.1.1.01.02			DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO	47.882,56C	0,04	6.770,08	54.652,60C
2.1.1.1.1.01.02.00.00.000001 (41171)	P	P	DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO	47.882,56C	0,04	6.770,08	54.652,60C
2.1.1.1.1.01.03			FÉRIAS	17.770,13C	0,02	4.449,79	22.219,90C
2.1.1.1.1.01.03.00.00.000001 (41173)	P	P	FÉRIAS	17.770,13C	0,02	4.449,79	22.219,90C
2.1.1.1.1.02			PESSOALA PAGAR DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	26.727,92C	0,00	0,00	26.727,92C
2.1.1.1.1.02.01			PESSOALA PAGAR DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	26.727,92C	0,00	0,00	26.727,92C
2.1.1.1.1.02.01.02 (46360)	P	P	SALÁRIOS, REMUNERAÇÕES E BENEFÍCIOS DE EXERC. ANTERIORES	26.727,92C	0,00	0,00	26.727,92C
2.1.1.4			ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	0,00	16.965,02	16.965,02	0,00
2.1.1.4.3			ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR - INTER OF SS - UNIÃO	0,00	16.965,02	16.965,02	0,00
2.1.1.4.3.01			INSS A PAGAR	0,00	16.965,02	16.965,02	0,00
2.1.1.4.3.01.01			INSS - CONTRIBUIÇÃO SOBRE SALÁRIOS E REMUNERAÇÕES	0,00	16.965,02	16.965,02	0,00
2.1.3			FONECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	8.090,09C	74.145,25	66.055,16	0,00
2.1.3.1			FONECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	8.090,09C	74.145,25	66.055,16	0,00
2.1.3.1.1			FONECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO	8.090,09C	74.145,25	66.055,16	0,00
2.1.3.1.1.01			FONECEDORES NACIONAIS	8.090,09C	74.145,25	66.055,16	0,00
2.1.3.1.1.01.01			FONECEDORES NÃO FINANCIADOS A PAGAR	8.090,09C	74.145,25	66.055,16	0,00
2.1.8			DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	2.416,20C	22.303,55	24.280,85	4.393,50C
2.1.8.8			VALORES RESTITUIVEIS	2.416,20C	22.303,55	24.280,85	4.393,50C
2.1.8.8.1			VALORES RESTITUIVEIS - CONSOLIDAÇÃO	0,00	15.168,26	15.168,26	0,00
2.1.8.8.1.01			CONSIGNAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.8.8.1.01.02			INSS	0,00	8.656,04	8.656,04	0,00
2.1.8.8.1.01.02.00.00.000001 (46050)	P	F	INSS	0,00	8.656,04	8.656,04	0,00
2.1.8.8.1.01.04 (41617)	P	F	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.8.8.1.01.08 (41621)	P	F	ISS	0,00	5.403,86	5.403,86	0,00
2.1.8.8.1.01.10 (41623)	P	F	PENSAÇÃO ALIMENTÍCIA	0,00	8,36	8,36	0,00
2.1.8.8.1.04			DEPÓSITOS NÃO JUDICIAIS	0,00	1.100,00	1.100,00	0,00
2.1.8.8.1.04.99			OUTROS DEPÓSITOS	0,00	7.135,29	7.135,29	0,00
2.1.8.8.1.04.99.00.00.000001 (46051)	P	F	CONVENIO CAIXA ECONOMICA	0,00	7.135,29	7.135,29	0,00
2.1.8.8.1.04.99.00.00.000002 (54460)	P	F	CONVENIO SICREDI	0,00	226,07	226,07	0,00
2.1.8.8.1.99			OUTROS VALORES RESTITUIVEIS	0,00	6.909,22	6.909,22	0,00
2.1.8.8.1.99.01 (41648)	P	F	RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS	2.416,20C	0,00	1.977,30	4.393,50C
2.3			PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2.416,20C	0,00	1.977,30	4.393,50C
2.3.1			PATRIMÔNIO SOCIAL E CAPITAL SOCIAL	224.867,87C	0,00	0,00	224.867,87C
2.3.1.1			PATRIMÔNIO SOCIAL	316.923,51C	0,00	0,00	316.923,51C
2.3.1.1.1 (42069)	P	P	PATRIMÔNIO SOCIAL - CONSOLIDAÇÃO	316.923,51C	0,00	0,00	316.923,51C
2.3.7			RESULTADOS ACUMULADOS	92.055,64D	0,00	0,00	92.055,64D
2.3.7.1			SUPERÁVIT OU DÉFICIT ACUMULADOS	92.055,64D	0,00	0,00	92.055,64D

Betha Sistemas
Exercício de 2021
Agosto
Página: 4/12

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPINZAL
Balancete de Verificação - 2021

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
2.3.7.1.1			SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - CONSOLIDAÇÃO	8.619.108,88D	0,00	0,00	8.619.108,88D
2.3.7.1.1.02 (42198)	P	P	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	8.619.108,88D	0,00	0,00	8.619.108,88D
2.3.7.1.2			SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTRA OFSS	9.800.641,77C	0,00	0,00	9.800.641,77C
2.3.7.1.2.02 (42203)	P	P	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	9.800.641,77C	0,00	0,00	9.800.641,77C
2.3.7.1.3			SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - UNIÃO	1.273.588,53D	0,00	0,00	1.273.588,53D
2.3.7.1.3.02 (42208)	P	P	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.273.588,53D	0,00	0,00	1.273.588,53D

Betha Sistemas
Exercício de 2021
Agosto
Página: 5/12

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPINZAL
Balancete de Verificação - 2021

Méscara	Subst. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
3			VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA	1.023.709,66D	177.932,56	0,00	1.201.642,22D
3.1			PESSOAL E ENCARGOS	802.874,28D	117.172,35	0,00	920.046,60D
3.1.1			REMUNERAÇÃO A PESSOAL	684.951,80D	100.207,33	0,00	785.159,13D
3.1.1.1			REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RPPS	166.963,71D	0,00	0,00	166.963,71D
3.1.1.1.1			REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RPPS - CC	166.963,71D	0,00	0,00	166.963,71D
3.1.1.1.1.01			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RPPS	166.963,71D	0,00	0,00	166.963,71D
3.1.1.1.1.01 (42276)			VENCIMENTOS E SALÁRIOS	153.850,22D	0,00	0,00	153.850,22D
3.1.1.1.1.01.99 (42309)	P		OUTROS VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL RPPS	13.113,49D	0,00	0,00	13.113,49D
3.1.1.1.1.01.99 (42309)	P		REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RPPS	517.988,09D	100.207,33	0,00	618.195,42D
3.1.1.2			REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RPPS - CC	517.988,09D	100.207,33	0,00	618.195,42D
3.1.1.2.1			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RGPS	388.109,52D	80.785,86	0,00	478.895,38D
3.1.1.2.1.01 (42325)	P		VENCIMENTOS E SALÁRIOS	32.089,40D	4.449,79	0,00	36.539,19D
3.1.1.2.1.01.21 (42345)	P		FERIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS	48.271,16D	6.770,08	0,00	55.041,24D
3.1.1.2.1.01.22 (42346)	P		13. SALÁRIO	117.922,45D	8.201,60	0,00	134.887,47D
3.1.1.2.1.01.99 (42359)	P		OUTROS VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RGPS	117.922,45D	16.965,02	0,00	134.887,47D
3.1.2			ENCARGOS PATRONAIS	117.922,45D	16.965,02	0,00	134.887,47D
3.1.2.2			ENCARGOS PATRONAIS - RGPS	117.922,45D	16.965,02	0,00	134.887,47D
3.1.2.3			ENCARGOS PATRONAIS - RGPS - INTER OFSS - UNIÃO	117.922,45D	16.965,02	0,00	134.887,47D
3.1.2.3.01 (42429)	P		CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	117.922,45D	16.965,02	0,00	134.887,47D
3.3			USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	211.073,56D	60.760,21	0,00	271.833,77D
3.3.1			USO DE MATERIAL DE CONSUMO	14.140,91D	8.310,05	0,00	22.450,96D
3.3.1.1			CONSUMO DE MATERIAL	14.140,91D	8.310,05	0,00	22.450,96D
3.3.1.1.1 (42577)	P		CONSUMO DE MATERIAL - CONSOLIDAÇÃO	1.075,56D	898,15	0,00	1.913,71D
3.3.1.1.1.06 (42581)	P		COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	312,00D	0,00	0,00	312,00D
3.3.1.1.1.16 (42590)	P		GÊNEROS ALIMENTAÇÃO	1.212,81D	1.990,00	0,00	3.202,81D
3.3.1.1.1.17 (42591)	P		MATERIAL DE EXPEDIENTE	3.455,00D	0,00	0,00	3.455,00D
3.3.1.1.1.21 (42595)	P		MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	3.003,14D	283,00	0,00	3.286,14D
3.3.1.1.1.24 (42598)	P		MATERIAL DE COFA E COZINHA	2.937,40D	69,90	0,00	3.007,30D
3.3.1.1.1.25 (42599)	P		MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS	236,00D	0,00	0,00	236,00D
3.3.1.1.1.26 (42600)	P		MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	649,00D	2.910,00	0,00	3.559,00D
3.3.1.1.1.39 (42611)	P		MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	860,00D	2.072,00	0,00	2.932,00D
3.3.1.1.1.45 (42617)	P		MATERIAL TÉCNICO PARA SELEÇÃO E TREINAMENTO	0,00	147,00	0,00	147,00D
3.3.1.1.1.70 (42630)	P		AQUISIÇÃO DE SOFTWARES DE BASE	400,00D	0,00	0,00	400,00D
3.3.2			SERVIÇOS	177.815,58D	49.719,15	0,00	227.534,73D
3.3.2.1			DIÁRIAS	21.350,00D	14.700,00	0,00	36.050,00D
3.3.2.1.1			DIÁRIAS - CONSOLIDAÇÃO	21.350,00D	14.700,00	0,00	36.050,00D
3.3.2.1.1.01			DIÁRIAS PESSOAL CIVIL	21.350,00D	14.700,00	0,00	36.050,00D
3.3.2.1.1.01.01 (42649)	P		DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL - NO PAIS	21.350,00D	14.700,00	0,00	36.050,00D
3.3.2.2			SERVIÇOS TERCEIROS - PF	13.494,90D	2.231,00	0,00	15.725,90D
3.3.2.2.1			SERVIÇOS TERCEIROS - PF - CONSOLIDAÇÃO	13.494,90D	2.231,00	0,00	15.725,90D
3.3.2.2.1.16 (42686)	P		ESTAGIÁRIOS	13.494,90D	2.231,00	0,00	15.725,90D
3.3.2.3			SERVIÇOS TERCEIROS - PJ	142.970,68D	32.788,15	0,00	175.758,83D
3.3.2.3.1			SERVIÇOS TERCEIROS - PJ - CONSOLIDAÇÃO	142.970,68D	32.788,15	0,00	175.758,83D

Beitha Sistemas
Exercício de 2021
Agosto
Página: 6/12

ESTADO DE SANTA CATARINA
CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPINZAL
Balancete de Verificação - 2021

Máscara	Subst. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
3.3.2.3.1.05 (42716)	P		PUBLICIDADE	44.184,00D	10.633,50	0,00	54.817,50D
3.3.2.3.1.06 (42717)	P		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	15.911,00D	2.710,00	0,00	18.621,00D
3.3.2.3.1.08 (42719)	P		SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO, ENERGIA ELÉTRICA, GÁS E OUTROS.	7.605,10D	1.062,14	0,00	8.667,24D
3.3.2.3.1.10 (42721)	P		LOCAÇÕES	22.592,99D	3.227,57	0,00	25.820,56D
3.3.2.3.1.11 (42722)	P		SERVIÇOS RELACIONADOS A TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	13.399,32D	2.198,40	0,00	15.597,72D
3.3.2.3.1.29 (42740)	P		SEGUROS EM GERAL	1.827,98D	175,64	0,00	2.003,62D
3.3.2.3.1.30 (42741)	P		SELEÇÃO E TREINAMENTO	14.400,65D	10.360,00	0,00	24.760,65D
3.3.2.3.1.32 (42743)	P		SERVIÇOS BANCÁRIOS	599,50D	49,00	0,00	648,50D
3.3.2.3.1.51 (42759)	P		SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	12.950,00D	1.200,00	0,00	14.150,00D
3.3.2.3.1.56 (42763)	P		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	912,27D	499,02	0,00	1.411,29D
3.3.2.3.1.99 (42764)	P		OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PJ	8.587,87D	672,88	0,00	9.260,75D
3.3.3			DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO	19.117,07D	2.731,01	0,00	21.848,08D
3.3.3.1			DEPRECIAÇÃO	19.117,07D	2.731,01	0,00	21.848,08D
3.3.3.1.1			DEPRECIAÇÃO - CONSOLIDAÇÃO	19.117,07D	2.731,01	0,00	21.848,08D
3.3.3.1.1.01			DEPRECIAÇÃO DE IMOBILIZADO	19.117,07D	2.731,01	0,00	21.848,08D
3.3.3.1.1.01.01 (423987)	P		DEPRECIAÇÃO DE BENS MÓVEIS	19.117,07D	2.731,01	0,00	21.848,08D
3.5			TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	9.633,00D	0,00	0,00	9.633,00D
3.5.3			TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS	9.633,00D	0,00	0,00	9.633,00D
3.5.3.1			TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	9.633,00D	0,00	0,00	9.633,00D
3.5.3.1.1			TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS - C	9.633,00D	0,00	0,00	9.633,00D
3.5.3.1.1.01 (43213)	P		CONTRIBUIÇÕES	9.633,00D	0,00	0,00	9.633,00D
3.7			TRIBUTÁRIAS	128,85D	0,00	0,00	128,85D
3.7.1			IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	128,85D	0,00	0,00	128,85D
3.7.1.2			TAXAS	128,85D	0,00	0,00	128,85D
3.7.1.2.1			TAXAS - CONSOLIDAÇÃO	128,85D	0,00	0,00	128,85D
3.7.1.2.1.02 (43627)	P		TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	128,85D	0,00	0,00	128,85D

Betha Sistemas
Exercício de 2021
Agosto
Página: 7/12

ESTADO DE SANTA CATARINA
CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPINZAL
Balancete de Verificação - 2021

Máscara	Subst. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
4			VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA	1.990.416,40C	0,00	284.287,56	2.274.703,96C
4.5			TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	1.990.012,50C	0,00	284.287,50	2.274.300,00C
4.5.1			TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	1.990.012,50C	0,00	284.287,50	2.274.300,00C
4.5.1.1			TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	1.990.012,50C	0,00	284.287,50	2.274.300,00C
4.5.1.1.2			TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - INT	1.990.012,50C	0,00	284.287,50	2.274.300,00C
4.5.1.1.2.00.00.00.00.000001 (43969)		P	Transferências Recebidas	1.990.012,50C	0,00	284.287,50	2.274.300,00C
4.9			OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	403,90C	0,00	0,06	403,96C
4.9.7			REVERSAO DE PROVISÕES E AJUSTES DE PERDAS	403,90C	0,00	0,06	403,96C
4.9.7.1			REVERSAO DE PROVISÕES	403,90C	0,00	0,06	403,96C
4.9.7.1.1			REVERSAO DE PROVISÕES - CONSOLIDAÇÃO	403,90C	0,00	0,06	403,96C
4.9.7.1.1.99 (44210)		P	REVERSAO DE OUTRAS PROVISÕES	403,90C	0,00	0,06	403,96C

Betha Sistemas
Exercício de 2021
Agosto
Página: 8/12

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPINZAL
Balancete de Verificação - 2021

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
5			CONTROLES DA APROVAÇÃO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	3.411.450,00D	0,00	0,00	3.411.450,00D
5.2			ORÇAMENTO APROVADO	3.411.450,00D	0,00	0,00	3.411.450,00D
5.2.2			FIXAÇÃO DA DESPESA	3.411.450,00D	0,00	0,00	3.411.450,00D
5.2.2.1			DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	3.411.450,00D	0,00	0,00	3.411.450,00D
5.2.2.1.1			DOTAÇÃO INICIAL	3.411.450,00D	0,00	0,00	3.411.450,00D
5.2.2.1.1.01 (44282)	O		CRÉDITO INICIAL	3.411.450,00D	0,00	0,00	3.411.450,00D
5.2.2.1.2			DOTAÇÃO ADICIONAL POR TIPO DE CRÉDITO	410.000,00D	0,00	0,00	410.000,00D
5.2.2.1.2.01 (44284)	O		CRÉDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR	410.000,00D	0,00	0,00	410.000,00D
5.2.2.1.9 (44302)	O		CANCELAMENTO/REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO	410.000,00C	0,00	0,00	410.000,00C

Betha Sistemas
Exercício de 2021
Agosto
Página: 9/12

ESTADO DE SANTA CATARINA
CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPINZAL
Balancete de Verificação - 2021

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
6			CONTROLES DA EXECUÇÃO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	3.411.450,00C	499.508,21	499.508,21	3.411.450,00C
6.2			EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO	3.411.450,00C	499.508,21	499.508,21	3.411.450,00C
6.2.2			EXECUÇÃO DA DESPESA	3.411.450,00C	499.508,21	499.508,21	3.411.450,00C
6.2.2.1			DISPONIBILIDADES DE CRÉDITO	3.411.450,00C	499.508,21	499.508,21	3.411.450,00C
6.2.2.1.1 (44338)	O		CRÉDITO DISPONÍVEL	2.431.031,48C	163.806,04	0,00	2.267.225,44C
6.2.2.1.3			CRÉDITO UTILIZADO	980.418,52C	335.702,17	499.508,21	1.144.224,56C
6.2.2.1.3.01 (44344)	O		CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	0,00	163.806,04	163.806,04	0,00
6.2.2.1.3.03 (44346)	O		CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	8.090,09C	171.896,13	163.806,04	0,00
6.2.2.1.3.04 (44347)	O		CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO PAGO	972.328,43C	0,00	171.896,13	1.144.224,56C

Betha Sistemas
Exercício de 2021
Agosto
Página: 10/12

ESTADO DE SANTA CATARINA
CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPINZAL
Balancete de Verificação - 2021

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
7			CONTROLES DEVEDORES	4.280.368,42D	668.275,96	0,00	4.948.644,38D
7.1			ATOS POTENCIAIS	218.300,46D	3.800,00	0,00	222.100,46D
7.1.2			ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	218.300,46D	3.800,00	0,00	222.100,46D
7.1.2.3			OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	218.300,46D	3.800,00	0,00	222.100,46D
7.1.2.3.1			OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS - CONSOLIDAÇÃO	218.300,46D	3.800,00	0,00	222.100,46D
7.1.2.3.1.02			CONTRATOS DE SERVIÇOS	206.445,46D	3.800,00	0,00	210.245,46D
7.1.2.3.1.02.00.00.0000059 (51053)	C		FABRICIO D.S. INFORMATICA LTDA	12.064,94D	0,00	0,00	12.064,94D
7.1.2.3.1.02.00.00.0000071 (52959)	C		IGAM SC CURSOS E CONSULTORIA LTDA	9.640,00D	0,00	0,00	9.640,00D
7.1.2.3.1.02.00.00.0000072 (52968)	C		RADIO BARRIGA VERDE CZAL. LTDA	45.404,32D	0,00	0,00	45.404,32D
7.1.2.3.1.02.00.00.0000073 (52971)	C		RADIO CAPINZAL LTDA.	36.651,68D	0,00	0,00	36.651,68D
7.1.2.3.1.02.00.00.0000074 (52974)	C		POSSEIDON PROD.PARA INFORMATICA LTDA	1.514,88D	0,00	0,00	1.514,88D
7.1.2.3.1.02.00.00.0000075 (52978)	C		MAI COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICOS ELETRONICOS E	2.518,80D	0,00	0,00	2.518,80D
7.1.2.3.1.02.00.00.0000076 (52981)	C		BETHA SISTEMAS LTDA	30.090,84D	0,00	0,00	30.090,84D
7.1.2.3.1.02.00.00.0000077 (52984)	C		CONSORCIO DE INFORMATICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIP	9.950,00D	0,00	0,00	9.950,00D
7.1.2.3.1.02.00.00.0000078 (54441)	C		SOFTCAM SOLUCOES LTDA	2.400,00D	0,00	0,00	2.400,00D
7.1.2.3.1.02.00.00.0000079 (54446)	C		CLAUDETE APARECIDA DE AMARANTE	15.000,00D	0,00	0,00	15.000,00D
7.1.2.3.1.02.00.00.0000080 (54450)	C		APOLLO ASSESSORIA CONSULTORIA E GESTAO EM TECNOLOG	11.760,00D	0,00	0,00	11.760,00D
7.1.2.3.1.02.00.00.0000081 (54454)	C		MARCIO LUIZ SUSIN	3.650,00D	0,00	0,00	3.650,00D
7.1.2.3.1.02.00.00.0000082 (54465)	C		RADIO CAPINZAL LTDA.	12.900,00D	0,00	0,00	12.900,00D
7.1.2.3.1.02.00.00.0000083 (54469)	C		ENIO OLIMPIO AZEVEDO - ME	12.900,00D	0,00	0,00	12.900,00D
7.1.2.3.1.02.00.00.0000084 (54475)	C		ROSELI SONIA DA SILVA 61239626904	0,00	3.800,00	0,00	3.800,00D
7.1.2.3.1.04			CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BENS	11.855,00D	0,00	0,00	11.855,00D
7.1.2.3.1.04.00.00.0000016 (52927)	C		MULTITEC INFORMATICA LTDA-ME	2.790,00D	0,00	0,00	2.790,00D
7.1.2.3.1.04.00.00.0000017 (52940)	C		MULTITEC INFORMATICA LTDA-ME	4.270,00D	0,00	0,00	4.270,00D
7.1.2.3.1.04.00.00.0000019 (54457)	C		ATENA TECNOLOGIA DA INFORMACAO EIRELI	4.795,00D	0,00	0,00	4.795,00D
7.2			ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	4.062.067,96D	664.475,96	0,00	4.726.543,92D
7.2.1			DISPONIBILIDADES POR DESTINAÇÃO	4.062.067,96D	664.475,96	0,00	4.726.543,92D
7.2.1.1 (44489)	C		CONTROLE DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS	4.062.067,96D	664.475,96	0,00	4.726.543,92D

Betha Sistemas
Exercício de 2021
Agosto
Página: 11/12

ESTADO DE SANTA CATARINA
CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPINZAL

Balancete de Verificação - 2021

Méscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
8			CONTROLES CREDORES	4.280.368,42C	921.076,59	1.589.362,55	4.948.644,38C
8.1			EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS	218.300,46C	19.076,37	22.876,37	222.100,46C
8.1.2			EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	218.300,46C	19.076,37	22.876,37	222.100,46C
8.1.2.3			EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	218.300,46C	19.076,37	22.876,37	222.100,46C
8.1.2.3.1			EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES -CONSOLIDAÇÃO	218.300,46C	19.076,37	22.876,37	222.100,46C
8.1.2.3.1.02			CONTRATOS DE SERVIÇOS	206.445,46C	19.076,37	22.876,37	210.245,46C
8.1.2.3.1.02.01			A EXECUTAR	108.214,76C	19.076,37	3.800,00	92.938,39C
8.1.2.3.1.02.01.00.0000059 (51054)	C		FABRICIO D.S. INFORMATICA LTDA	12.064,94C	0,00	0,00	12.064,94C
8.1.2.3.1.02.01.00.0000071 (52960)	C		IGAM SC CURSOS E CONSULTORIA LTDA	1.240,00C	1.200,00	0,00	40,00C
8.1.2.3.1.02.01.00.0000072 (52969)	C		RADIO BARRIGA VERDE CZAL. LTDA	20.955,84C	3.492,64	0,00	17.463,20C
8.1.2.3.1.02.01.00.0000073 (52972)	C		RADIO CAPINZAL LTDA.	16.916,16C	2.819,36	0,00	14.096,80C
8.1.2.3.1.02.01.00.0000074 (52975)	C		POSSEIDON PROD.PARA INFORMATICA LTDA	631,20C	126,24	0,00	504,96C
8.1.2.3.1.02.01.00.0000075 (52979)	C		MAI COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICOS ELETRONICOS E	1.049,50C	209,06	0,00	840,44C
8.1.2.3.1.02.01.00.0000076 (52982)	C		BETHA SISTEMAS LTDA	12.537,85C	2.507,57	0,00	10.030,28C
8.1.2.3.1.02.01.00.0000077 (52985)	C		CONSORCIO DE INFORMATICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIP	3.600,00C	720,00	0,00	2.880,00C
8.1.2.3.1.02.01.00.0000078 (54442)	C		SOFTCAM SOLUCOES LTDA	1.200,00C	200,00	0,00	1.000,00C
8.1.2.3.1.02.01.00.0000079 (54447)	C		CLAUDETE APARECIDA DE AMARANTE	5.000,00C	2.500,00	0,00	2.500,00C
8.1.2.3.1.02.01.00.0000080 (54451)	C		APOLLO ASSESSORIA CONSULTORIA E GESTAO EM TECNOLOG	7.219,27C	980,00	0,00	6.239,27C
8.1.2.3.1.02.01.00.0000082 (54466)	C		RADIO CAPINZAL LTDA.	12.900,00C	2.483,25	0,00	10.416,75C
8.1.2.3.1.02.01.00.0000083 (54470)	C		ENIO OLIMPIO AZEVEDO - ME	12.900,00C	1.838,25	0,00	11.061,75C
8.1.2.3.1.02.01.00.0000084 (54476)	C		ROSELI SONIA DA SILVA 61298626904	0,00	0,00	3.800,00	3.800,00C
8.1.2.3.1.02.02			EXECUTADOS	98.230,70C	0,00	19.076,37	117.307,07C
8.1.2.3.1.02.02.00.0000071 (52961)	C		IGAM SC CURSOS E CONSULTORIA LTDA	8.400,00C	0,00	1.200,00	9.600,00C
8.1.2.3.1.02.02.00.0000072 (52970)	C		RADIO BARRIGA VERDE CZAL. LTDA	24.448,48C	0,00	3.492,64	27.941,12C
8.1.2.3.1.02.02.00.0000073 (52973)	C		RADIO CAPINZAL LTDA.	19.735,52C	0,00	2.819,36	22.554,88C
8.1.2.3.1.02.02.00.0000074 (52976)	C		POSSEIDON PROD.PARA INFORMATICA LTDA	883,68C	126,24	1.009,92C	1.009,92C
8.1.2.3.1.02.02.00.0000075 (52980)	C		MAI COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICOS ELETRONICOS E	1.469,30C	0,00	209,06	1.678,36C
8.1.2.3.1.02.02.00.0000076 (52983)	C		BETHA SISTEMAS LTDA	17.552,99C	0,00	2.507,57	20.060,56C
8.1.2.3.1.02.02.00.0000077 (52986)	C		CONSORCIO DE INFORMATICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIP	6.350,00C	0,00	720,00	7.070,00C
8.1.2.3.1.02.02.00.0000078 (54443)	C		SOFTCAM SOLUCOES LTDA	1.200,00C	0,00	200,00	1.400,00C
8.1.2.3.1.02.02.00.0000079 (54448)	C		CLAUDETE APARECIDA DE AMARANTE	10.000,00C	0,00	2.500,00	12.500,00C
8.1.2.3.1.02.02.00.0000080 (54452)	C		APOLLO ASSESSORIA CONSULTORIA E GESTAO EM TECNOLOG	4.540,73C	0,00	980,00	5.520,73C
8.1.2.3.1.02.02.00.0000081 (54456)	C		MARCIO LUIZ SUSIN	3.650,00C	0,00	0,00	3.650,00C
8.1.2.3.1.02.02.00.0000082 (54467)	C		RADIO CAPINZAL LTDA.	0,00	0,00	2.483,25	2.483,25C
8.1.2.3.1.02.02.00.0000083 (54471)	C		ENIO OLIMPIO AZEVEDO - ME	0,00	0,00	1.838,25	1.838,25C
8.1.2.3.1.04			CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BENS	11.855,00C	0,00	0,00	11.855,00C
8.1.2.3.1.04.01			A EXECUTAR	7.060,00C	0,00	0,00	7.060,00C
8.1.2.3.1.04.01.00.0000016 (52928)	C		MULTITEC INFORMATICA LTDA-ME	2.790,00C	0,00	0,00	2.790,00C
8.1.2.3.1.04.01.00.0000017 (52941)	C		MULTITEC INFORMATICA LTDA-ME	4.270,00C	0,00	0,00	4.270,00C
8.1.2.3.1.04.02			EXECUTADOS	4.795,00C	0,00	0,00	4.795,00C
8.1.2.3.1.04.02.00.0000019 (54459)	C		ATENA TECNOLOGIA DA INFORMACAO EIRELI	4.795,00C	0,00	0,00	4.795,00C
8.2			EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	4.062.067,96C	902.000,22	1.566.476,18	4.726.543,92C
8.2.1			EXECUÇÃO DAS DISPONIBILIDADES POR DESTINAÇÃO	4.062.067,96C	902.000,22	1.566.476,18	4.726.543,92C
8.2.1.1			EXECUÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS	4.062.067,96C	902.000,22	1.566.476,18	4.726.543,92C

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPINZAL
 Balanço de Verificação - 2021

Betha Sistemas
 Exercício de 2021
 Agosto
 Página: 12/12

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
8.2.1.1.1			DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS	1.009.593,98C	543.994,50	664.475,96	1.130.075,44C
8.2.1.1.1.01 (44808)	C		DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS - DISPONÍVEL	1.009.593,98C	543.994,50	664.475,96	1.130.075,44C
8.2.1.1.2 (44810)	C		DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA PC	0,00	163.806,04	163.806,04	0,00
8.2.1.1.3			DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA PC	10.506,29C	194.199,68	188.096,89	4.393,50C
8.2.1.1.3.01 (44812)	C		COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO	8.090,09C	171.896,13	163.806,04	0,00
8.2.1.1.3.02 (44813)	C		COMPROMETIDA POR CONSIGNAÇÕES/RETENTIÇÕES	2.416,20C	22.303,55	24.280,85	4.393,50C
8.2.1.1.4 (44815)	C		DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS UTILIZADA	3.041.967,68C	0,00	550.107,29	3.592.074,98C
			TOTAL:	0,00	3.125.469,02	3.125.469,02	0,00

Capivari de Baixo

PREFEITURA

EXTRATO CONTRATO N° 26/2021/PMCB (SEBRAE)

Publicação N° 3290567

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DE BAIXO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato N°.: 26/2021/PMCB

Contratada...: SEBRAE SERV. DE APOIO MICRO PEQ. EMPRESA SC.

Vigência : Início: 07/07/2021 Término: 31/12/2021.

Licitação : DISPENSA N°12/2021/PMCB

Valor::R\$ 82.440,00 (Oitenta e dois mil quatrocentos e quarenta reais)

Dotação : 148/2021 (cód. Reduzido)

Objeto : Contratação do Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas - SEBRAE, para execução e acompanhamento de atividades constantes do projeto "Cidade Empreendedora" tem como objetivo a transformação local pela implantação de políticas de desenvolvimento. Essas políticas públicas são possíveis através das soluções estruturais que permitem uma estrutura sólida e que resulta numa Gestão Empreendedora, além disso o programa apresenta soluções que podem ser selecionadas pelo município.
Capivari de Baixo, 15 de setembro de 2021.

Catanduvas

PREFEITURA

COMUNICADO PL 0060/2021 - TP 0011/2021 AMPLIAÇÃO E REFORMA EMEB AUGUSTINHO MARCON

Publicação Nº 3292337

COMUNICADO

PL 0060/2021 - TP 0011/2021

AMPLIAÇÃO E REFORMA EMEB AUGUSTINHO MARCON

Aos 16 (dezesesseis) dias do mês de setembro de 2021, eu, Leandro Guerra, na qualidade de Presidente da Comissão Permanente de Licitações e Pregoeiro do Município de Catanduvas – SC, nomeado através do Decreto Municipal nº 2.680/2021, de 04 de janeiro de 2021, alterado pelo Decreto nº 2.734/2021 de 02 de agosto de 2021, vencido prazo para apresentação de recursos, e nenhuma empresa assim o fez, convido as seguintes licitantes habilitadas: APOM Construções Eireli (CNPJ 31.838.467/0001-39) e Construjejc Construções Eireli (CNPJ 21.547.432/0001-97), para a abertura dos envelopes de proposta na próxima terça-feira, dia 21 de setembro de 2021, a partir das 10h30min na Sala de Licitação do Município.

Era o que tinha a apresentar.

Subscrevo-me

Leandro Guerra

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Município de Catanduvas - SC

CONTRATO FMAS Nº 0005/2021

Publicação Nº 3292334

EXTRATO DE CONTRATO FMAS Nº 0005/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0007/2021 - FMAS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0003/2021 - FMAS

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CATANDUVAS - SC

CONTRATADA: SENAT – SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO TRANSPORTE – UNIDADE CATANDUVAS - SC (73.471.963/0041-34)

Objeto: Contratação de serviços educacionais vinculados aos serviços sócio assistenciais no âmbito do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos da Secretaria de Assistência Social e Habitação do município de Catanduvas - SC.

Vigência do Contrato: 16/09/2021 a 31/06/2021

Valor Contratual: R\$90.000,00 (noventa mil reais)

Catanduvas – SC, 16 de setembro de 2021.

Janete Couto de Oliveira

Secretária Municipal de Assistência Social

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA SMECD Nº 11/2021

Publicação Nº 3292335

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA SMECD Nº 11/2021

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO DO MUNICÍPIO DE CATANDUVAS/SC, Sra. ELENIR FÁTIMA CHINATO, brasileira, divorciada, servidora pública nomeada pela Portaria nº 7078/2017, de 02 de janeiro de 2017, portadora do documento de identidade RG sob o nº 2.145.793, inscrita no CPF sob o nº 800.238.869-00, residente em Catanduvas/SC, CEP 89670-000, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no disposto na Lei nº 2.255, de 28 de abril de 2010, e posteriores alterações com a Lei nº 2.347, de 8 de fevereiro de 2012,

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade de satisfação do interesse público, razão pela qual a Administração Pública busca a consecução do bem comum da coletividade e dos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO que não houve aprovados no Processo Seletivo para compor o quadro de professores para o ano letivo de 2021.

CONSIDERANDO a impossibilidade de paralização de atendimento dos alunos por ausência de professores;

TORNA PÚBLICO os procedimentos para a CHAMADA PÚBLICA destinada ao provimento de 01 (uma) vaga temporária de preenchimento imediato para o cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, com carga horária de 30 horas semanais, na E.M.E.B ALFREDO GOMES e organização de lista classificatória para vagas que surgirem na rede ensino municipal no ano letivo de 2021.

1. DA DATA DA CHAMADA PÚBLICA E DAS VAGAS

0.1. A CHAMADA PÚBLICA realizar-se-á no dia 21 de setembro de 2021, às 09 horas, na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Avenida Coronel Rupp, Praça Prefeito Ângelo José Grotto, nº 2580, Centro, Catanduvas/SC, CEP 89670-000.

0.2. As vagas a serem preenchidas em caráter temporário são no cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA com carga horária semanal de 30 horas, na E.M.E.B ALFREDO GOMES.

2. DA HABILITAÇÃO

2.1 Havendo dois ou mais candidatos para a mesma vaga, a classificação destes candidatos obedecerá aos seguintes critérios:

1º) Diploma de Curso Superior com Graduação em Licenciatura Plena em Educação Física.

2º) Frequência no Curso Superior de Licenciatura em Educação Física, 10ª fase;

3º) Frequência no Curso Superior de Licenciatura em Educação Física, 9ª fase;

4º) Frequência no Curso Superior de Licenciatura em Educação Física, 8ª fase;

5º) Frequência no Curso Superior de Licenciatura em Educação Física, 7ª fase;

6º) Frequência no Curso Superior de Licenciatura em Educação Física, 6ª fase;

7º) Frequência no Curso Superior de Licenciatura em Educação Física, 5ª fase.

2.2 Havendo dois ou mais candidatos classificados para a vaga em comento, serão considerados os seguintes critérios de desempate:

1º) Maior tempo de atuação na disciplina da vaga (mediante apresentação do respectivo comprovante);

2º) Maior número de horas de formação continuada na disciplina da vaga pleiteada;

3º) Maior idade.

3. DOS DOCUMENTOS PARA APRESENTAÇÃO E POSTERIOR PROVIMENTO DO CARGO

3.1 Previamente à contratação serão exigidos dos candidatos classificados, os seguintes documentos:

a) Comprovante de escolaridade e/ou habilitação exigida para o cargo, com o competente registro no órgão fiscalizador do exercício profissional, se for o caso;

b) Prova de aptidão física e mental para o exercício do cargo, mediante atestado médico;

c) Declaração de bens que constituem seu patrimônio;

d) Declaração de Inacumulabilidade de Cargos, Empregos ou Funções Públicas;

e) Declaração de Inexistência de Percepção de Aposentadoria por Invalidez, paga pelo INSS ou por qualquer outro órgão Previdenciário;

f) Certidão Negativa expedida pelo Poder Judiciário – Cartório de Distribuição de Feitos Cíveis e Cartório de Distribuição de Feitos Criminais;

g) Comprovante de regularidade com as obrigações eleitorais;

h) 01 (uma) foto 3x4;

i) Idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da contratação;

Cópias:

a) CPF;

b) Identidade;

c) Título de Eleitor;

d) Certificado de Reservista, para candidatos do sexo masculino;

e) Certidão de Nascimento ou Casamento;

f) Certidão de Nascimento dos Dependentes;

g) Carteira de Trabalho;

h) Carteira de Habilitação;

i) Pis/Pasep;

j) Endereço;

k) Número de conta corrente no Banco do Brasil ou na Caixa Econômica Federal;

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 Cumpridas as exigências de documentação para a contratação, o candidato selecionado iniciará suas atividades na Rede Municipal de Ensino de Catanduvas/SC, imediatamente após a assinatura do contrato de trabalho no setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Catanduvas/SC.

4.2 O prazo de validade da presente Chamada Pública obedecerá ao disposto na Lei Municipal nº 2.255, de 28 de abril de 2010, com as alterações da Lei Municipal nº 2.347, de 8 de fevereiro de 2012.

4.3 O contrato de trabalho será temporário, conforme estabelece a Lei Municipal nº 2.255, de 28 de abril de 2010, com as alterações da Lei Municipal nº 2.347, de 8 de fevereiro de 2012.

4.4 Não será cobrada taxa de inscrição para a presente Chamada Pública.

Catanduvas/SC, 15 de setembro de 2021.

ELENIR FÁTIMA CHINATO

Secretária de Educação, Cultura e Desporto do Município de Catanduvas/SC

Registrado e publicado nesta data.

EDITAL Nº 002/2021

Publicação Nº 3292336

EDITAL Nº 002/2021

PRORROGAÇÃO DO PRAZO FINAL PARA NOTIFICAÇÃO E CHAMAMENTO PÚBLICO DE FAMILIARES, PARENTES OU INTERESSADOS PARA IDENTIFICAÇÃO DE SEPULTURAS NO CEMITÉRIO MUNICIPAL DE CATANDUVAS

DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS, Prefeito de Catanduvas - SC, no uso das atribuições legais que lhe conferem os incisos II e VIII do artigo 103 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que escoado o prazo previsto no Edital 01/2021 de NOTIFICAÇÃO E CHAMAMENTO PÚBLICO DE FAMILIARES, PARENTES OU INTERESSADOS PARA IDENTIFICAÇÃO DE SEPULTURAS NO CEMITÉRIO MUNICIPAL DE CATANDUVAS, ainda restam túmulos a serem identificados.

N O T I F I C A:

1 – Fica prorrogado até 20/10/2021 o prazo final do Edital 01/2021 para que familiares, parentes e ou interessados, que tenham pessoas sepultadas no Cemitério Municipal de Catanduvas, localizado na Avenida Coronel Rupp, Centro, Catanduvas – SC, compareçam na Prefeitura Municipal, localizada na Rua Felipe Schmidt, 1430, Centro, para identificarem as sepulturas relacionadas no Anexo Único do Edital 01/2021 (publicado no site do Município) e regularizarem o cadastro das mesmas.

2 – As sepulturas que não forem identificadas e regularizadas no prazo final fixado neste Edital, serão removidas e os restos mortais nelas depositadas serão exumados e transladados para o ossuário localizado no mesmo Cemitério Municipal, nos termos do que consta no Edital 01/2021.

3 – Publique-se no DOM, site do Município, no mural da Prefeitura Municipal, anúncio em Jornal de circulação local, em programa de rádio e sites de internet.

Catanduvas, 16 de setembro de 2021.

DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS

Prefeito de Catanduvas

BALANCETE FINANCEIRO CONSOLIDADO AGOSTO -2021

Publicação Nº 3290626

Página: 1 / 3
Data de emissão: 16/09/2021
Exercício de 2021
Período de: Janeiro à Agosto
Despesa: Empenhada

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
Balancete Financeiro - Anexo 13
CONSOLIDADO



INGRESSOS		DISPÊNDIOS	
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual
RECEITA ORÇAMENTÁRIA	31.038.773,10	DESPESA ORÇAMENTÁRIA	29.597.689,43
Ordinária	21.409.396,13	Ordinária	19.888.511,19
Recursos Ordinários	15.651.820,95	Recursos Ordinários	9.556.295,44
BPA Recursos Ordinários	4.910,40	BPA Recursos Ordinários	7.470,87
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	2.118.852,03	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	1.788.829,15
Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	3.633.812,75	Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	5.631.509,60
		Recursos Ordinários	2.340.359,84
		SF - Recursos Ordinários	290.046,29
		SUP. FINANC. AUXÍLIO FINANCEIRO LC. 173/2020	40.000,00
		SF - Alienação de Bens destinados a Outros Programas	234.000,00
Vinculada	9.629.376,97	Vinculada	9.709.178,24
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	4.878,50	Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	2.879,17
Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública -	615.135,17	Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública -	530.732,85
Convênio de Trânsito - Militar	13.347,36	Convênio de Trânsito - Militar	12.589,71
Convênio de Trânsito - Civil	13.294,39	Convênio de Trânsito - Civil	11.485,18
Convênio de Trânsito - Prefeitura	11.378,33	Convênio de Trânsito - Prefeitura	10.164,53
Transferências do FUNDEB/FUNDEF - remuneração dos profissionais	3.016.151,75	Transferências do FUNDEB/FUNDEF - remuneração dos profissionais	3.366.330,87
Transferências do FUNDEB/FUNDEF - outras despesas da Educação	2.010.767,83	Transferências do FUNDEB/FUNDEF - outras despesas da Educação	869.404,63
Transferências de Convênios União/Outros - Tesouro-Ex.Corr.	115,58	Transferências do SUAS/União - Piso Básico Fixo	121.865,48
Transferências de Convênios União/Outros - Tesouro-Ex.Corr.	110,27	Transferências do SUAS/União - SCFV	999,84
Transferências do SUAS/União - Piso Básico Fixo	24.197,31	Transferências do SUAS/União - IGD-BF	12.760,97
Transferências do SUAS/União - SCFV	13.888,53	Transferências do SUAS/União - Piso Transitório de Média	11.465,00
Transferências do SUAS/União - IGD-SUAS	0,63	Salário- Educação	366.351,65
Transferências do SUAS/União - IGD-BF	11.559,79	CORONAVIRUS (COVID-19) SAPS	56.454,17
Transferências do SUAS/União - Piso Transitório de Média	8.375,09	SUS/União - Sem Detalhamento	105.472,02
Transferências do SUAS/União - Piso Fixo de Média Complexidade	17.777,50	SUS/União - APS Captação Ponderada	280.553,77
AÇÕES DO COVID NO SUAS PARA EPI	0,43	Transferências do SUS/União - PACS	192.600,00
Transferências de Convênios União/Assistência Social - Emendas	20,76	Transferências do SUS/União - Vigilância Sanitária	20.573,27
Salário- Educação	456.849,57	Transferências do SUS/União - MAC União	84.886,69
Outros Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação	110,45	Transferências do SUS/União - Assistência Farmacêutica Básica	64.984,05
CORONAVIRUS (COVID-19) SAPS	62.073,76	PROG. INFORMATIZAÇÃO DA APS	14.000,00
SUS/União - APS Captação Ponderada	122.226,26	INCENTIVO FINANC. DA APS DESEMPENHO	42.119,48
Transferências do SUS/União - PACS	192.600,00	INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS	38.776,00
Transferências do SUS/União - Vigilância Sanitária	22.999,26	INCENTIVO FINANC. DA APS PER CAPITA DE TRANSIÇÃO	43.540,50



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
 Balanço Financeiro - Anexo 13
 CONSOLIDADO

Página: 2 / 3
 Data de emissão: 16/09/2021
 Exercício de 2021
 Período de: Janeiro à Agosto
 Despesa: Empenhada

INGRESSOS		DISPÊNDIOS	
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual
Transferências do SUS/União - MAC União	336.290,59	INCENTIVO FINANC. DA APS CAPITAÇÃO PONDERADA	337.233,43
Transferências do SUS/União - Assistência Farmacêutica Básica	55.547,32	ASSIST. FINAC. COMPLEMENTAR AOS AGENTES DE COMBATE	44.350,00
INCENTIVO FINANC. DA APS DESEMPENHO	77.400,00	Fundo Especial do Petróleo Exploração de Recursos Naturais -	162.089,00
INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS	132.582,40	PNAE - Alimentação Escolar	117.578,99
INCENTIVO FINANC. DA APS PER CAPITA DE TRANSIÇÃO	10.770,49	Transferências do FNDE - Transp. Escolar Phate	38.913,55
INCENTIVO FINANC. DA APS CAPITAÇÃO PONDERADA	355.908,32	Transferência de Convênios - Estado/Assistência Social	50.141,76
PROGRAMA DE INFORMAT. DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	48.000,00	Transferências de Convênios-Estado/Educação	260.181,19
ASSIST. FINAC. COMPLEMENTAR AOS AGENTES DE COMBATE	44.350,00	Transferência de Convênios - Estado/Saúde	2.820,60
Transferências do SUS/União - Outras Transferências do SUS/União	1.588,69	Transferência de Convênios - Estado/Outros	239.800,00
Fundo Especial do Petróleo Exploração de Recursos Naturais -	146.645,58	Transferências do SUS/Estado - SUS/Estado - Cofinanciamento	31.613,00
PNAE - Alimentação Escolar	136.229,15	Transferências do SUS/Estado - Farmácia Básica Estado	19.702,04
Transferências do FNDE - Transp. Escolar Phate	15.880,22	Transferências Advindas De Emenda Parlamentar Fed.	243.250,00
Transferência de Convênios - Estado/Assistência Social	90.912,53	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	57.447,89
Transferências de Convênios-Estado/Educação	191.730,33	S.F. Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE-	5.717,00
Transferência de Convênios - Estado/Saúde	2.357,26	Superavit F. Transferência do Fundeb ex. ant 60%	63.513,24
Transferência de Convênios - Estado/Outros	249.974,76	Sup. Financ. Transferências de Convênios União/Educação B.	6.000,00
Transferências do SUS/Estado - SUS/Estado - Cofinanciamento	87.841,08	Sup. Financ. Transferências do SUAS/União - SCFV	9.100,00
Transferências do SUS/Estado - NASF ESTADO	11.001,47	Sup. Financ. Incremento Temp. Ao Bloco da Proteção Social Básica	4.484,10
Transferências do SUS/Estado - Farmácia Básica Estado	33.474,49	S. Finac. Salário Educação	100.000,00
Transferências do SUS/Estado - Protese Dentária Estado	21.351,40	Sup. Financ. Outros Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento	60.812,15
Transferências Especiais Advindas de Emendas Parlamentares	1.717,69	Transferências do SUS/União - MAC União	49.999,80
Transferência Advindas De Emenda Parlamentar Fed.	143.907,30	Superavit F. Transferência advindas de Emendas Parlamentares	325.195,00
Transferência Advindas De Emenda Parlamentar Ind. Federal Saúde	300.000,00	SUP. F. TRANSF. SUS UNIÃO - OUTRAS TRANSF.	94.751,00
Emendas Parlamentares Impositivas - Transf. Estado	407.281,39	SUP. FINAC. ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA DE SAUDE	156.974,88
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	68.069,78	Sup. Financ. Transferência Investimento Mat. Permanente V. S.	12.970,00
LEI A. BLANC FUND. MUN. CULTURA	268,15	SUP. FINAC. CORONAVIRUS (COVID-19) SCTIE PORT. 2516	17.869,30
Transf. Da Justiça Estadual (Fórum)	38.000,00	S.F. PNAE MERENDA ESCOLAR	15.398,68
Alienções de Bens destinados a Programas de Saúde - Tesouro-Ex.	2,83	S.F. Transferências do FNDE - Transp. Escolar Phate	34.079,94
Alienções de Bens destinados a Outros Programas - Tesouro-Ex.Cor.	2.435,23	SF - Transferências de Convênios Estado/Assistência Social	150.214,00
		S.F. Transferências de Convênios-Estado/Educação	51.855,76
		Sup. Financ. Transf. Convenio Estado med. Consultas e	23.650,81
		SF - Transferência de Convênios - Estado/Outros	29.880,00
		Superavit F Transferências de Convênios Estado Cofinanciamento -	175.173,00
		S.F. Transferência Advindas De Emenda Parlamentar	155.428,30



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
 Balanço Financeiro - Anexo 13
 CONSOLIDADO

Página: 3 / 3
 Data de emissão: 16/09/2021
 Exercício de 2021
 Período de: Janeiro à Agosto
 Despesa: Empenhada

INGRESSOS		DISPÊNDIOS	
ESPECIFICAÇÃO		Exercício Atual	Exercício Atual
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS			Sup. Financ. Emendas Parlamentares Impositivas - Transf. Estado
		6.419.340,28	6.419.640,28
EXTRAORÇAMENTÁRIAS		8.420.274,19	3.664.905,04
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		5.332.486,88	1.215.471,78
Inscrição de Restos a Pagar Processados		393.162,68	44.166,54
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		2.694.624,63	2.405.266,72
SALDOS ANTERIORES		0,00	6.196.152,82
CAIXA		0,00	0,00
CONTAS CORRENTES		0,00	6.196.152,82
APLICAÇÕES		0,00	0,00
TOTAL		45.878.387,57	45.878.387,57

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - 2 QUADRIMESTRE DE 2021

Publicação Nº 3290586



MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - SC - PODER EXECUTIVO
CONSOLIDADO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2021 - AGOSTO/2021

Página: 1 / 1
Data de emissão: 16/09/2021
Exercício de 2021

RGF - ANEXO 1 (LRF, art 55, inciso I, alínea "a")

DESPESA COM PESSOAL		DESPESAS EXECUTADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
		LIQUIDADAS - Até Período	(b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)		12.517.826,59	0,00
Pessoal Ativo		12.517.826,59	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis		10.545.187,59	0,00
Obrigações Patronais		1.972.639,00	0,00
Benefícios Previdenciários		0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas		0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas		0,00	0,00
Pensões		0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários		0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)		0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)		0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária		0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração		0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração		0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados		0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)		12.517.826,59	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL		VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)		30.434.974,17	
(I - (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)		309.656,38	
(I - (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)		0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)		30.125.317,79	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III + III b)		12.517.826,59	41,55%
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)		16.267.671,61	54%
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)		15.454.286,03	51,3%
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)		14.640.904,45	48,6%

Fonte:



MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA – DCL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 Entidades : MUNICÍPIO DE CATANDUVAS

Página : 1 / 1
 Data de Emissão: 16/09/2021
 Exercício de 2021
 Período : Janeiro a Agosto

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

R\$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	996.553,75	836.430,05	831.082,06	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	836.508,81	836.430,05	831.082,06	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	78,76	0,00	0,00	0,00
Internos	78,76	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	836.430,05	836.430,05	831.082,06	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	836.430,05	836.430,05	831.082,06	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	160.044,94	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	9.834.821,50	14.293.756,08	15.511.260,26	0,00
Disponibilidade de Caixa¹	9.297.625,00	13.789.604,38	15.024.878,15	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	9.341.861,06	13.796.274,45	15.025.688,33	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	44.236,06	6.670,07	810,18	0,00
Demais Haveres Financeiros	537.196,50	504.151,70	486.382,11	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA² (DCL) (III) = (I - II)	-8.838.267,75	-13.457.326,03	-14.680.178,20	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	36.704.740,53	39.474.233,59	41.036.799,51	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	420,65	1.901,37	9.935,81	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	36.704.319,88	39.472.332,22	41.026.863,70	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (II/VI)	2.72%	2.12%	2.03%	0%
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-24.08%	-34.09%	-35.78%	0%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	44.045.183,86	47.366.798,66	49.232.236,44	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	39.640.665,47	42.630.118,80	44.309.012,80	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	6.376,52	221.985,47	185.997,69	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	2.129.048,56	1.205.848,45	820.172,26	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS. Emissão: 16/09/2021, às 07:15:59.

Nota(s) Explicativa(s):

Catanduvas, 16/09/2021

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO INVÁLIDO

RGF - Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	35.570.197,19	44.408.386,39	44.524.178,75	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	350.000,00	351.480,72	309.656,38	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	35.220.197,19	44.056.905,67	44.214.522,37	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	7.748.443,38	9.692.519,25	9.727.194,92	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 19,8%	6.973.599,042	8.723.267,325	8.754.475,428	0,00

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:				

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS. Emissão: 16/09/2021, às 07:15:23.

Nota(s) Explicativa(s):

Catanduvas, 16/09/2021



MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Entidades : MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
JANEIRO A AGOSTO 2021/QUADRIMESTRE MAIO - AGOSTO

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")

R\$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No 2º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	41.036.799,51	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	9.935,81	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	41.026.863,70	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00 %
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00 %
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	6.564.298,19	16 %
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14,4%>	5.907.868,37	14,4 %
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00 %
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	2.871.880,46	7 %

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No 2º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS. Emissão: 16/09/2021, às 07:15:50.
Nota(s) Explicativa(s):

CATANDUVAS, 16/09/2021



MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - SC

PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO/ATÉ 2º QUADRIMESTRE DE 2021

Página : 1 / 1
Data de emissão: 16/09/2021
Exercício de 2021

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, inciso III, alínea "a")

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS					INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSORCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)1	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E CANCELADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)	RS. 100		
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras	(e)							
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício									(c)	(b)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	5.061.482,77	810,18	164.636,73	598.444,67	661.598,94	0,00	3.635.992,25	2.966.511,56	0,00	669.480,69			
Recursos Ordinários	5.061.482,77	810,18	164.636,73	598.444,67	661.598,94	0,00	3.635.992,25	2.966.511,56	0,00	669.480,69			
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	12.710.817,31	10,45	228.525,95	233.952,47	32.238,17	0,00	12.216.090,27	2.365.975,32	0,00	9.850.114,95			
Recitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	510.249,68	0,00	10.223,20	1.040,00	25.221,55	0,00	473.764,93	354.321,44	0,00	119.443,49			
Transferências do FUNDEB	970.887,45	0,00	91.472,00	0,00	-10.886,61	0,00	890.302,06	0,00	0,00	890.302,06			
Outros Recursos Vinculados à Educação	753.635,59	0,00	0,00	0,00	-125,62	0,00	753.761,21	436.631,96	0,00	317.129,25			
Recitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	5.872.976,53	0,00	88.376,60	6.063,80	10.261,87	0,00	5.768.274,26	538.849,42	0,00	5.229.424,84			
Outros Recursos Vinculados à Saúde	1.375.576,84	10,45	8.924,26	6.161,08	7.569,11	0,00	1.352.911,94	523.101,13	0,00	829.810,81			
Recursos Vinculados à Assistência Social	244.991,85	0,00	3.964,06	0,00	0,00	0,00	241.027,79	23.870,55	0,00	217.157,24			
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	286.565,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	286.565,58	234.000,00	0,00	52.565,58			
Outros Recursos Vinculados	2.695.933,79	0,00	25.565,83	220.687,59	197,87	0,00	2.449.482,50	255.200,82	0,00	2.194.281,68			
TOTAL (III) = (I + II)	17.772.300,08	820,63	393.162,68	832.397,14	693.837,11	0,00	15.852.082,52	5.332.486,88	0,00	10.519.595,64			

Nota:

1. Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.

Catanduvas, 16/09/2021

Fonte: Sistema Contábil - Beta Sistema Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS. Emissão: 16/09/2021, às 07:16:55.

Nota(s) Explicativa(s):



MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - SC - PODER EXECUTIVO
EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Até 2º Quadrimestre de 2021

Página : 1 / 1
Data de emissão: 16/09/2021
Exercício de 2021

LRF, art. 48 - Anexo 6

R\$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE
Receita Corrente Líquida	44.524.417,80
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	44.214.481,99
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	44.214.481,99

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL A JUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	19.519.827,28	44,15
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	23.875.820,27	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	22.682.029,26	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	21.488.238,24	48,60

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-17.778.412,14	-40,21
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	53.057.378,39	120,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	9.727.186,04	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	7.074.317,12	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	3.095.013,74	7,00

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	5.332.486,88	10.519.595,64

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS. Emissão: 16/09/2021, às 07:17:58.
Nota(s) Explicativa(s):

Catanduvas, 16/09/2021

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA RREO 2 BIMESTRE DE 2021

Publicação Nº 3290574



MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Página: 1 / 4
Data: 16/09/2021
Exercício de 2021

RREO - Anexo 1 (LRF - Art. 52, inciso I, alíneas 'a' e 'b' do inciso II e §1º)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)						
RECEITAS CORRENTES	36.400.000,00	36.400.000,00	8.695.531,56	23,89	31.038.773,10	5.361.226,90
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	36.330.120,00	36.330.120,00	8.286.932,80	22,81	30.434.974,17	5.895.145,83
Impostos	4.532.930,00	4.532.930,00	899.934,95	19,85	4.436.581,46	96.348,54
Taxas	3.958.920,00	3.958.920,00	772.449,19	19,51	3.757.268,20	201.651,80
Contribuição de Melhoria	514.070,00	514.070,00	43.018,12	8,37	528.977,85	-14.907,85
CONTRIBUIÇÕES	59.940,00	59.940,00	84.467,64	140,92	150.335,41	-90.395,41
Contribuições Sociais	920.000,00	920.000,00	152.589,34	16,59	613.540,16	306.459,84
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	920.000,00	920.000,00	152.589,34	16,59	613.540,16	306.459,84
RECEITA PATRIMONIAL	323.820,00	323.820,00	78.811,21	24,34	146.699,21	177.120,79
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	14.520,00	14.520,00	1.307,60	9,01	1.978,57	12.541,43
Valores Mobiliários	309.300,00	309.300,00	77.503,61	25,06	144.720,64	164.579,36
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	191.250,00	191.250,00	17.761,96	9,29	37.382,83	153.867,17
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.170,00	1.170,00	0,00	0,00	0,00	1.170,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	25.200,00	25.200,00	0,00	0,00	0,00	25.200,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	164.880,00	164.880,00	17.761,96	10,77	37.382,83	127.497,17

R\$ 1,00

Página: 2 / 4
Data: 16/09/2021
Exercício de 2021

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO



TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	30.119.274,00	30.119.274,00	7.115.310,94	23,62	25.138.753,34	83,46	4.980.520,66
Transferências da União e de suas Entidades	12.455.474,00	12.455.474,00	2.919.359,95	23,44	9.829.362,94	78,92	2.626.111,06
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	11.175.800,00	11.175.800,00	2.799.257,76	25,05	10.239.621,80	91,62	936.178,20
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	18.000,00	18.000,00	3.000,00	16,67	10.500,00	58,33	7.500,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	6.470.000,00	6.470.000,00	1.393.693,23	21,54	5.059.288,60	78,20	1.410.731,40
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	242.846,00	242.846,00	22.524,40	9,28	62.017,17	25,54	180.828,83
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	60.000,00	60.000,00	16.501,42	27,50	35.024,06	58,37	24.975,94
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	182.846,00	182.846,00	6.022,98	3,29	26.993,11	14,76	155.852,89
RECEITAS DE CAPITAL	69.880,00	69.880,00	408.598,76	584,71	603.798,93	864,05	-533.918,93
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	69.880,00	69.880,00	8.598,76	12,31	50.814,37	72,72	19.065,63
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	400.000,00	0,00	552.984,56	0,00	-552.984,56
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	152.984,56	0,00	-152.984,56
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	400.000,00	0,00	400.000,00	0,00	-400.000,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Página: 3 / 4
Data: 16/09/2021
Exercício de 2021

OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)									
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	36.400.000,00	36.400.000,00	36.400.000,00	8.695.531,56	23,89	31.038.773,10	85,27	5.361.226,90	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)									
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	36.400.000,00	36.400.000,00	36.400.000,00	8.695.531,56	23,89	31.038.773,10	85,27	5.361.226,90	
DÉFICIT (VI)						0,00			
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	36.400.000,00	36.400.000,00	36.400.000,00	8.695.531,56	23,89	31.038.773,10	85,27	5.361.226,90	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES						6.127.419,33			
Recursos Arrecados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	6.127.419,33	6.127.419,33						
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	0,00	6.127.419,33			6.127.419,33			

Página: 4 / 4
Data: 16/09/2021
Exercício de 2021

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO



DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	36.400.000,00	45.959.649,32	7.037.750,92	29.597.689,43	16.361.959,89	6.590.681,74	24.265.202,55	21.694.446,77	23.872.039,87
DESPESAS CORRENTES	33.384.670,00	37.649.086,56	4.980.834,06	24.743.099,62	12.905.986,94	5.966.255,73	21.768.341,53	15.880.745,03	21.375.178,85
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	19.724.128,00	20.696.095,11	3.084.865,61	13.142.587,32	7.553.507,79	3.096.512,35	13.127.094,00	7.569.001,11	12.878.688,89
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	90.000,00	90.000,00	3.519,67	17.512,61	72.487,39	3.519,67	17.512,61	72.487,39	17.512,61
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.570.542,00	16.862.991,45	1.892.448,78	11.582.999,69	5.279.991,76	2.866.223,71	8.623.734,92	8.239.256,53	8.478.977,35
DESPESAS DE CAPITAL	2.990.330,00	8.285.562,76	2.056.916,86	4.854.589,81	3.430.972,95	624.426,01	2.496.861,02	5.788.701,74	2.496.861,02
INVESTIMENTOS	2.610.330,00	8.185.562,76	2.055.088,54	4.845.492,75	3.340.070,01	622.597,69	2.487.763,96	5.697.798,80	2.487.763,96
INVERSÕES FINANCEIRAS	325.000,00	45.000,00	0,00	0,00	45.000,00	0,00	0,00	45.000,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	55.000,00	55.000,00	1.828,32	9.097,06	45.902,94	1.828,32	9.097,06	45.902,94	9.097,06
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	36.400.000,00	45.959.649,32	7.037.750,92	29.597.689,43	16.361.959,89	6.590.681,74	24.265.202,55	21.694.446,77	23.872.039,87
AMORTIZAÇÃO DA DIV. / FINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	36.400.000,00	45.959.649,32	7.037.750,92	29.597.689,43	16.361.959,89	6.590.681,74	24.265.202,55	21.694.446,77	23.872.039,87
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	36.400.000,00	45.959.649,32	7.037.750,92	31.038.773,10	17.803.043,56	6.590.681,74	31.038.773,10	21.694.446,77	31.038.773,10
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: Sistema Contábil - Beha Sistemas. Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS. Emissão: 16/09/2021, às 07:02:29.

Nota(s) Explicativa(s):



MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - SC

CONSOLIDADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Página : 1 / 3
Data de emissão: 16/09/2021
Exercício de 2021

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	
				% (b/total b)			% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)								
LEGISLATIVA	36.400.000,00	45.959.649,32	7.037.750,92	29.597.689,43	100,00	6.590.681,74	24.265.202,55	21.694.446,77
Ação Legislativa	1.444.200,00	1.444.200,00	177.311,06	725.750,01	2,45	177.583,06	725.750,01	718.449,99
ADMINISTRAÇÃO	1.444.200,00	1.444.200,00	177.311,06	725.750,01	2,45	177.583,06	725.750,01	718.449,99
Administração Geral	3.800.450,00	4.031.170,45	577.267,16	2.621.286,26	8,86	529.688,30	2.085.804,46	1.945.365,99
SEGURANÇA PÚBLICA	3.800.450,00	4.031.170,45	577.267,16	2.621.286,26	8,86	529.688,30	2.085.804,46	1.945.365,99
Policimento	399.970,00	523.527,20	60.186,91	226.083,76	0,76	62.030,15	197.888,49	325.638,71
Defesa Civil	146.400,00	220.226,00	45.573,69	86.444,80	0,29	43.805,02	78.431,97	141.794,03
ASSISTÊNCIA SOCIAL	253.570,00	303.301,20	14.613,22	139.638,96	0,47	18.225,13	119.456,52	183.844,68
Assistência ao Idoso	2.035.080,00	2.516.330,25	325.163,77	1.292.714,12	4,37	299.081,06	1.169.027,39	1.347.302,86
Assistência à Criança e ao Adolescente	93.500,00	93.500,00	0,00	110,00	0,00	0,00	110,00	93.390,00
Assistência Comunitária	140.000,00	205.000,00	15.745,27	128.036,39	0,43	16.561,77	124.425,30	80.574,70
SAÚDE	1.801.580,00	2.217.830,25	309.418,50	1.164.567,73	3,93	282.519,29	1.044.492,09	1.173.338,16
Atenção Básica	9.088.132,00	11.598.486,90	1.598.479,02	8.123.200,71	27,45	1.999.305,99	7.060.722,46	4.537.764,44
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	7.132.612,00	9.192.966,90	1.230.152,49	6.337.498,34	21,41	1.556.795,60	5.449.303,72	3.743.663,18
Suporte Profilático e Terapêutico	1.740.200,00	1.990.200,00	337.408,05	1.495.866,47	5,05	349.137,43	1.369.413,89	620.786,11
Vigilância Sanitária	135.000,00	335.000,00	23.466,51	260.900,32	0,88	84.955,29	219.869,39	115.130,61
EDUCAÇÃO	80.320,00	80.320,00	7.451,97	28.935,58	0,10	8.417,67	22.135,46	58.184,54
Ensino Fundamental	11.147.020,00	12.970.464,10	1.642.264,81	7.612.492,07	25,72	1.770.073,13	6.567.448,52	6.403.015,58
Ensino Médio	7.172.874,00	8.791.391,77	959.849,33	4.666.958,22	15,77	1.055.374,16	3.880.033,16	4.911.358,61
Ensino Superior	20.000,00	20.000,00	440,00	960,00	0,00	440,00	960,00	19.040,00
Educação Infantil	462.000,00	462.000,00	0,00	360.918,38	1,22	66.875,50	164.675,12	297.324,88
CULTURA	3.492.146,00	3.697.072,33	681.975,48	2.583.655,47	8,73	647.383,47	2.521.780,24	1.175.292,09
Difusão Cultural	751.400,00	988.168,66	122.115,14	243.250,71	0,82	10.282,96	69.840,24	918.328,42
URBANISMO	751.400,00	988.168,66	122.115,14	243.250,71	0,82	10.282,96	69.840,24	918.328,42
Infra-Estrutura Urbana	4.201.177,00	7.507.683,00	2.007.099,38	5.990.647,93	20,24	1.115.015,87	4.550.421,10	2.957.261,90
Serviços Urbanos	235.120,00	3.094.337,00	1.261.333,96	2.961.790,56	10,01	301.812,64	1.706.962,93	1.387.374,07
	3.966.057,00	4.413.346,00	745.765,42	3.028.857,37	10,23	813.203,23	2.843.458,17	1.569.887,83

R\$ 1,00

Nota(s) Explicativa(s):

PREÇO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea c")										R\$ 1,00	
FUNÇÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO		DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (e) = (a-d)		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	%	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)		%	
											(b)total
HABITAÇÃO	145.000,00	350.000,00	344,00	21.884,78	0,07	328.115,22	2.381,00	19.168,78	0,08	330.831,22	
	145.000,00	350.000,00	344,00	21.884,78	0,07	328.115,22	2.381,00	19.168,78	0,08	330.831,22	
	620.000,00	620.000,00	0,00	620.000,00	2,09	0,00	173.204,17	403.479,19	1,66	216.520,81	
	620.000,00	620.000,00	0,00	620.000,00	2,09	0,00	173.204,17	403.479,19	1,66	216.520,81	
	15.000,00	45.000,00	8.011,41	31.298,71	0,11	13.701,29	8.011,41	31.298,71	0,13	13.701,29	
	15.000,00	45.000,00	8.011,41	31.298,71	0,11	13.701,29	8.011,41	31.298,71	0,13	13.701,29	
	708.500,00	1.135.547,76	335.197,94	794.743,17	2,69	340.804,59	65.023,73	256.029,13	1,06	879.518,63	
	708.500,00	1.135.547,76	335.197,94	794.743,17	2,69	340.804,59	65.023,73	256.029,13	1,06	879.518,63	
	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	
	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	
	500.120,00	500.120,00	0,00	80.866,92	0,27	419.253,08	0,00	80.866,92	0,33	419.253,08	
	500.120,00	500.120,00	0,00	80.866,92	0,27	419.253,08	0,00	80.866,92	0,33	419.253,08	
	388.500,00	548.500,00	87.676,83	447.259,12	1,51	101.240,88	226.349,56	406.578,17	1,68	141.921,83	
	388.500,00	548.500,00	87.676,83	447.259,12	1,51	101.240,88	226.349,56	406.578,17	1,68	141.921,83	
	1.110.451,00	1.110.451,00	96.633,49	741.211,16	2,50	369.239,84	152.851,35	615.878,98	2,54	494.572,02	
	145.000,00	145.000,00	5.347,99	26.609,67	0,09	118.390,33	5.347,99	26.609,67	0,11	118.390,33	
	965.451,00	965.451,00	91.285,50	714.601,49	2,41	250.849,51	147.303,36	589.269,31	2,43	376.181,69	
	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	
	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	
	0,00	25.000,00	0,00	25.000,00	0,08	0,00	0,00	0,00	0,10	0,00	
0,00	25.000,00	0,00	25.000,00	0,08	0,00	0,00	0,00	0,10	0,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)											
TOTAL (III) = (I + II)		36.400.000,00	45.959.649,32	7.037.750,92	29.597.689,43	100,00	16.361.959,89	6.590.881,74	24.265.202,55	100,00	21.694.446,77

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2020 A AGOSTO/2021

RREO - ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

PREÇO - ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														RS 1,00
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												PREVISÃO ATUALIZADA 2021	
	Sep/2020	Out/2020	Nov/2020	Dez/2020	Jan/2021	Fev/2021	Mar/2021	Abr/2021	Mai/2021	Jun/2021	Jul/2021	Agos/2021	TOTAL (ULT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	3.716.949,85	3.779.880,57	3.573.452,91	4.796.781,57	3.787.109,35	4.018.221,25	4.091.590,60	4.849.640,18	4.342.784,46	4.074.256,96	4.806.300,95	4.511.892,81	50.348.761,46	36.330.120,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	277.450,43	402.552,15	255.994,65	654.144,24	225.470,78	394.649,84	572.271,72	1.349.031,56	480.593,84	514.028,77	404.210,08	495.724,87	6.026.722,93	4.532.930,00
I.P.T.U.	37.667,73	37.667,73	29.996,81	25.536,12	9.219,07	15.479,56	118.562,71	1.013.374,96	111.084,74	100.861,24	44.867,01	37.345,37	1.581.449,11	1.461.780,00
I.S.S.	141.678,88	142.204,14	126.953,65	186.739,99	146.295,48	124.226,20	136.955,36	135.824,39	133.328,85	146.779,98	151.557,89	241.920,48	1.814.205,29	1.591.860,00
I.T.B.I.	38.373,08	43.238,45	99.263,88	99.263,88	36.399,48	52.760,60	44.568,47	24.312,47	39.915,67	143.317,96	71.640,23	99.104,52	693.204,65	275.980,00
I.R.R.F.	3.929,07	12.922,71	5.676,31	315.413,96	7.416,65	110.994,24	94.592,37	3.270,10	155.847,48	80.100,98	82.126,08	83.876,61	1.066.367,56	639.600,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	53.278,85	61.384,49	50.329,43	27.190,29	26.140,10	91.189,24	177.562,81	173.449,64	40.817,48	42.968,61	54.008,87	73.476,89	871.496,32	574.010,00
Contribuições	72.548,50	75.047,00	75.418,36	76.196,92	72.792,20	78.814,05	75.654,05	79.959,98	75.217,50	78.513,04	75.343,87	77.245,47	912.710,94	920.000,00
Recita Patrimonial	-823,71	3.711,26	1.769,94	3.227,14	3.913,27	1.968,42	6.502,21	10.860,70	19.480,16	25.143,24	32.654,15	46.157,06	154.593,84	323.820,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	0,00	3.227,14	3.913,27	1.676,48	6.341,24	10.860,70	19.480,16	24.955,18	32.000,35	45.503,26	152.605,27	309.300,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	321,94	160,97	0,00	0,00	188,06	653,80	653,80	1.978,57	14.520,00
Recita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recita de Serviços	5.454,11	5.858,16	5.866,08	2.808,28	390,83	3.323,89	2.463,57	2.339,79	3.779,52	7.323,27	8.465,40	9.296,56	57.369,46	191.250,00
Transferências Correntes	3.339.226,03	3.251.961,73	3.181.094,02	4.055.964,27	3.477.565,33	3.533.463,43	3.425.556,38	3.399.566,62	3.759.154,72	3.443.805,35	4.272.757,14	3.873.814,76	43.023.121,78	30.119.274,00
Code-Parte do F.P.M.	535.130,70	720.069,93	954.398,15	1.423.081,34	1.035.234,19	1.356.929,54	909.521,36	930.835,68	1.142.773,56	988.321,67	1.350.424,34	1.079.707,34	12.446.427,80	9.661.000,00
Code-Parte do I.C.M.S.	1.221.541,72	1.304.624,77	1.200.849,92	1.401.014,48	1.397.613,95	1.185.554,76	1.215.100,30	1.280.084,61	1.265.603,13	1.284.244,57	1.320.248,78	1.496.619,58	15.573.100,57	9.280.000,00
Code-Parte do I.P.V.A.	153.940,01	143.842,50	103.274,13	44.548,96	83.971,73	143.953,80	191.609,07	214.003,86	168.698,18	154.813,98	191.463,24	170.434,10	1.764.383,56	1.048.000,00
Code-Parte do I.T.R.	2.161,08	18.255,47	141,69	722,24	32,73	155,65	43,82	19,52	20,72	43,73	55,26	21,87	218,70	16.000,00
Outras Transferências Correntes	915.627,29	537.475,81	348.228,46	577.023,27	383.889,61	319.469,52	407.303,00	352.750,03	406.048,67	426.554,49	729.060,83	416.930,90	5.820.261,88	3.461.122,00
Transferências da LC 61/1989	17.906,65	20.493,44	22.464,33	23.626,65	19.447,28	15.907,89	18.869,44	18.945,22	18.311,64	16.797,56	19.401,18	16.314,75	228.506,03	145.600,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	483.016,58	517.199,81	551.737,34	595.347,33	557.375,84	511.862,27	682.891,39	592.717,70	757.698,82	573.029,35	662.103,51	693.588,72	7.168.571,66	6.470.000,00
Outras Recelas Correntes	23.094,49	30.750,27	53.309,86	5.080,72	6.976,94	5.971,62	9.140,67	7.401,53	4.558,72	5.443,29	12.870,31	9.654,09	174.252,51	242.846,00
DEDUÇÕES (II)	386.135,82	441.457,06	456.225,41	494.042,03	507.259,75	540.426,16	467.072,59	492.777,60	519.081,24	488.844,09	478.602,37	552.658,59	5.824.582,71	0,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdenciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB	386.135,82	441.457,06	456.225,41	494.042,03	507.259,75	540.426,16	467.072,59	492.777,60	519.081,24	488.844,09	478.602,37	552.658,59	5.824.582,71	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I) - (II)	3.330.814,03	3.338.423,51	3.117.227,50	4.302.739,54	3.279.849,60	3.477.795,09	3.624.518,01	4.356.762,58	3.823.703,22	3.585.412,87	4.327.686,58	3.959.234,22	44.524.178,75	36.330.120,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III) - (IV)	3.330.814,03	3.338.423,51	3.117.227,50	4.302.739,54	3.279.849,60	3.477.795,09	3.624.518,01	4.356.762,58	3.823.703,22	3.585.412,87	4.327.686,58	3.959.234,22	44.524.178,75	36.330.120,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL	3.330.814,03	3.338.423,51	3.117.227,50	4.302.739,54	3.279.849,60	3.477.795,09	3.624.518,01	4.356.762,58	3.823.703,22	3.585.412,87	4.327.686,58	3.959.234,22	44.524.178,75	36.330.120,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL	3.330.814,03	3.338.423,51	3.117.227,50	4.302.739,54	3.279.849,60	3.477.795,09	3.624.518,01	4.356.762,58	3.823.703,22	3.585.412,87	4.327.686,58	3.959.234,22	44.524.178,75	36.330.120,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL	3.330.814,03	3.338.423,51	3.117.227,50	4.302.739,54	3.279.849,60	3.477.795,09	3.624.518,01	4.356.762,58	3.823.703,22	3.585.412,87	4.327.686,58	3.959.234,22	44.524.178,75	36.330.120,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL	3.330.814,03	3.338.423,51	3.117.227,50	4.302.739,54	3.279.849,60	3.477.795,09	3.624.518,01	4.356.762,58	3.823.703,22	3.585.412,87	4.327.686,58	3.959.234,22	44.524.178,75	36.330.120,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL	3.330.814,03	3.338.423,51	3.117.227,50	4.302.739,54	3.279.849,60	3.477.795,09	3.624.518,01	4.356.762,58	3.823.703,22	3.585.412,87	4.327.686,58	3.959.234,22	44.524.178,75	36.330.120,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL	3.330.814,03	3.338.423,51	3.117.227,50	4.302.739,54	3.279.849,60	3.477.795,09	3.624.518,01	4.356.762,58	3.823.703,22	3.585.412,87	4.327.686,58	3.959.234,22	44.524.178,75	36.330.120,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL	3.330.814,03	3.338.423,51	3.117.227,50	4.302.739,54	3.279.849,60	3.477.795,09	3.624.518,01	4.356.762,58	3.823.703,22	3.585.412,87	4.327.686,58	3.959.234,22	44.524.178,75	36.330.120,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL	3.330.814,03	3.338.423,51	3.117.227,50	4.302.739,54	3.279.849,60	3.477.795,09	3.624.518,01	4.356.762,58	3.823.703,22	3.585.412,87	4.327.686,58	3.959.234,22	44.524.178,75	36.330.120,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL	3.330.814,03	3.338.423,51	3.117.227,50	4.302.739,54	3.279.849,60	3.477.795,09	3.624.518,01	4.356.762,58	3.823.703,22	3.585.412,87	4.327.686,58	3.959.234,22	44.524.178,75	36.330.120,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL	3.330.814,03	3.338.423,51	3.117.227,50	4.302.739,54	3.279.849,60	3.477.795,09	3.624.518,01	4.356.762,58	3.823.703,22	3.585.412,87	4.327.686,58	3.959.234,22	44.524.178,75	36.330.120,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL	3.330.814,03	3.338.423,51	3.117.227,50	4.302.739,54	3.279.849,60	3.477.795,09	3.624.518,01	4.356.762,58	3.823.703,22	3.585.412,87	4.327.686,58	3.959.234,22	44.524.178,75	36.330.120,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)														

Fonte: Sistema Contábil - Bêta Sistemas. Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS. Emissão: 16/09/2021, às 07:02:33.

Nota(s) Explicativa(s):



MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2021 / BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Página: 1 / 4
Data: 16/09/2021

RREO - ANEXO 4 (LRF, Art 53, inciso II)

R\$ 1,00

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)		
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receita de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os Regimes	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)*	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00



MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2021 / BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Página: 2 / 4
 Data: 16/09/2021

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)²	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA			
Valor	0,00			
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA			
Valor	0,00			
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS			
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00			
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00			
Outros Aportes para o RPPS	0,00			
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00			
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL			
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00			
Investimentos e Aplicações	0,00			
Outros Bens e Direitos	0,00			



Página: 3 / 4
Data: 16/09/2021

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2021 / BIMESTRE JULHO - AGOSTO

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS					
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)			
Receitas Correntes	0,00	0,00			
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00	0,00			
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS					



MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2021 / BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Página: 4 / 4
Data: 16/09/2021

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00

RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
---	-------------	-------------	-------------	-------------

Fonte: Sistema Contábil - Beta Sistemas Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS. Emissão: 16/09/2021, às 07:03:31.
Nota(s) Explicativa(s):

Catanduvas, 16/09/2021



MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO - AGOSTO 2021

Página: 1 / 3
 Data: 16/09/2021

RRFO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso II)

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Janeiro - Agosto 2021
RECEITAS CORRENTES (I)	36.330.120,00	30.434.974,17
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.532.930,00	4.436.581,46
IPTU	1.461.780,00	1.450.794,66
ISS	1.581.660,00	1.216.628,63
ITBI	275.880,00	471.619,40
IRRF	639.600,00	618.225,51
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	574.010,00	679.313,26
Contribuições	920.000,00	613.540,16
Receita Patrimonial	323.820,00	146.699,21
Aplicações Financeiras (II)	309.300,00	144.720,64
Outras Receitas Patrimoniais	14.520,00	1.978,57
Transferências Correntes	30.119.274,00	25.138.753,34
Cota-Parte FPM	9.661.000,00	7.148.714,33
Cota-Parte ICMS	9.280.000,00	8.356.056,41
Cota-Parte IPVA	1.048.000,00	1.055.023,04
Cota-Parte ITR	16.000,00	471,90
Transferências da LC 87/1996	37.552,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	145.600,00	115.212,01
Transferências do FUNDEB	6.470.000,00	5.021.268,60
Outras Transferências Correntes	3.461.122,00	3.442.007,05
Demais Receitas Correntes	434.096,00	99.400,00
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	434.096,00	99.400,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	36.020.820,00	30.290.253,53
RECEITAS DE CAPITAL (V)	69.880,00	603.798,93
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	69.880,00	50.814,37
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	552.984,56
Convênios	0,00	143.250,00
Outras Transferências de Capital	0,00	409.734,56
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	0,00	552.984,56
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	36.020.820,00	30.843.238,09



MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO - AGOSTO 2021

Página: 2 / 3
 Data: 16/09/2021

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

DESPESAS PRIMÁRIAS		DOTAÇÃO ATUALIZADA	Janeiro - Agosto 2021						
			DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS		
							LIQUIDADOS	PAGOS (c)	
DESPESAS CORRENTES (XII)			37.649.086,56	24.743.099,62	21.768.341,53	21.375.178,85	43.126,54	237.726,74	237.726,74
Pessoal e Encargos Sociais			20.696.095,11	13.142.587,32	13.127.094,00	12.878.688,89	262,35	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)			90.000,00	17.512,61	17.512,61	17.512,61	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes			16.862.991,45	11.582.999,69	8.623.734,92	8.478.977,35	42.864,19	237.726,74	237.726,74
Transferências Constitucionais e Legais			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes			16.862.991,45	11.582.999,69	8.623.734,92	8.478.977,35	42.864,19	237.726,74	237.726,74
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)			37.559.086,56	24.725.587,01	21.750.828,92	21.357.666,24	43.126,54	237.726,74	237.726,74
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)			8.285.562,76	4.854.589,81	2.496.861,02	2.496.861,02	1.040,00	977.745,04	977.745,04
Investimentos			8.185.562,76	4.845.492,75	2.487.763,96	2.487.763,96	1.040,00	977.745,04	977.745,04
Inversões Financeiras			45.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras			45.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)			55.000,00	9.097,06	9.097,06	9.097,06	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)			8.230.562,76	4.845.492,75	2.487.763,96	2.487.763,96	1.040,00	977.745,04	977.745,04
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)			45.789.649,32	29.571.079,76	24.238.592,88	23.845.430,20	44.166,54	1.215.471,78	1.215.471,78
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]			5.738.169,57						
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO			VALOR CORRENTE						
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência			-209.180,00						
JUROS NOMINAIS			VALOR INCORRIDO						
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)			144.716,22						
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)			13.992,94						
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)			5.868.892,85						
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL			VALOR CORRENTE						
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência			24.640,00						



Página: 3 / 3
Data: 16/09/2021

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO - AGOSTO 2021

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso II)

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2020(a)	Janeiro - Agosto 2021 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	996.553,75	831.082,06
DEDUÇÕES (XXIX)	12.658.722,16	18.800.271,71
Disponibilidade de Caixa	12.121.525,66	18.313.889,60
Disponibilidade de Caixa Bruta	12.166.512,83	18.314.710,23
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	44.987,17	820,63
Demais Haveres Financeiros	537.196,50	486.382,11
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-12.658.722,16	-17.969.189,65
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		5.310.467,49
AJUSTE METODOLÓGICO		
	Janeiro - Agosto 2021	
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXII) = (XXXa - XXXb)		44.166,54
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)		0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)		0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)		0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)		0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)		0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)		602.591,90
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)		5.868.892,85
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)		5.738.169,57
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		
PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA		
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		6.127.419,33
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		6.127.419,33
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		0,00

Fonte: Sistema Contábil - Beta Sistemas. Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS. Emissão: 16/09/2021, às 07:03:40.

Nota(s) Explicativa(s):



MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - SC

CONSOLIDADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2021 / MÊS AGOSTO 2021

Página: 1 / 1

Data de emissão: 16/09/2021

Exercício de 2021

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)

R\$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
	Inscritas		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (e+b) - (c+d)	Inscritas		Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (h+j)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2020 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2020 (g)			
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIO) (I)	0,00	44.987,17	44.166,54	0,00	820,63	35.174,67	27.833.503,73	1.215.471,78	770.809,48	832.397,14
PODER EXECUTIVO	0,00	44.987,17	44.166,54	0,00	820,63	35.174,67	27.833.503,73	1.215.471,78	770.809,48	832.397,14
FUNDO MUN. DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.765,00	15.765,00	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	751,11	740,66	0,00	10,45	0,00	673.864,84	104.293,22	557.346,74	12.235,33
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	0,00	31.723,50	31.553,32	0,00	170,18	0,00	0,00	0,00	0,00	170,18
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.917,56	0,00	0,00	2.917,56
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPOR	0,00	8.683,54	8.683,54	0,00	0,00	35.174,67	1.063.643,87	299.566,33	28.037,43	771.214,78
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	0,00	3.829,02	3.188,02	0,00	640,00	0,00	1.027.312,46	795.847,23	185.495,31	46.679,92
Total (III) = (I + II):	0,00	44.987,17	44.166,54	0,00	820,63	35.174,67	27.833.503,73	1.215.471,78	770.809,48	832.397,14

Fonte: Sistema Contábil - Beta Sistema Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS. Emissão: 16/09/2021, às 07:07:56.

Nota(s) Explicativa(s):



MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Página : 1 / 3
Data de emissão: 16/09/2021
Exercício de 2021

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	3.958.920,00	3.757.268,20
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	1.461.780,00	1.450.794,66
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	275.880,00	471.619,40
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	1.581.660,00	1.216.628,63
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	639.600,00	618.225,51
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	20.188.152,00	20.722.200,08
2.1 - Cota-Parte FPM	9.661.000,00	8.813.747,68
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	8.840.000,00	8.325.167,72
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	821.000,00	488.579,96
2.2 - Cota-Parte ICMS	9.280.000,00	10.445.069,68
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	145.600,00	144.014,96
2.4 - Cota-Parte ITR	16.000,00	589,80
2.5 - Cota-Parte IPVA	1.048.000,00	1.318.777,96
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	37.552,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	24.147.072,00	24.479.468,28
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	3.865.920,00	4.046.724,02
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	2.170.848,00	2.073.143,05

FUNDEB

RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	6.495.000,00	5.026.919,58
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	6.495.000,00	5.026.919,58
6.1.1 - Principal	6.470.000,00	5.021.268,60
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	25.000,00	5.650,98
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)¹	2.604.080,00	974.544,58
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		63.840,28
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		63.840,28
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)		5.090.759,86

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)⁵	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
10 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	5.490.763,24	3.429.844,11	3.429.844,11	3.348.305,89
10.1 - Educação Infantil	2.336.000,00	1.666.345,08	1.666.345,08	1.624.486,18
10.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - Ensino Fundamental	3.154.763,24	1.763.499,03	1.763.499,03	1.723.819,71
11 - OUTRAS DESPESAS	1.141.000,00	869.404,63	869.404,63	859.470,85
11.1 - Educação Infantil	660.000,00	500.225,27	500.225,27	492.748,17
11.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2 - Ensino Fundamental	481.000,00	369.179,36	369.179,36	366.722,68
12 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	6.631.763,24	4.299.248,74	4.299.248,74	4.207.776,74



MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Página : 2 / 3
Data de emissão: 16/09/2021
Exercício de 2021

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)			
13 - Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	3.429.844,11	3.429.844,11	3.348.305,89			
14 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.299.248,74	4.299.248,74	4.207.776,74			
15 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00			
16 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00			
17 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00			
18 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00			
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal ²	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)		
19 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	3.518.843,71	3.429.844,11	3.429.844,11	68,23		
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00		
21 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00		
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) ³	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)		
22 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	502.691,96	727.670,84	727.670,84	14,48		
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) ³	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v) = (r) - (s) - (u)	
23 - Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	239.278,11	63.840,28	0,00	0,00	0,00	
23.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	239.278,11	63.840,28	0,00	0,00	0,00	
23.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação) ⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
24 - EDUCAÇÃO INFANTIL	466.000,00	260.977,83	209.984,90	209.984,90
24.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00
24.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00
25 - ENSINO FUNDAMENTAL	3.221.400,00	1.527.851,32	1.224.522,81	1.214.299,61
26 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	3.687.400,00	1.788.829,15	1.434.507,71	1.424.284,51

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
27 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))	5.733.756,45
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	974.544,58
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS = (L14h)	0,00
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS ^{7 e 7}	0,00
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))	0,00
32 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 - (28 + 29 + 30 + 31))	4.759.211,87

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL ^{2 e 5}	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	6.119.867,07	4.759.211,87	19,44

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB ⁸	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad) = (z) - (ab) - (ac)
34 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
35 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	786.930,00	608.958,94
35.1 - Salário-Educação	600.240,00	456.849,57
35.2 - PDDE	0,00	0,00
35.3 - PNAE	141.886,00	136.229,15
35.4 - PNATE	38.804,00	15.880,22
35.5 - Outras Transferências do FNDE	6.000,00	0,00
36 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	266.720,00	191.845,91
37 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	6.000,00	0,00
40 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	1.059.650,00	800.804,85



MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - SC
CONSOLIDADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Página : 3 / 3
Data de emissão: 16/09/2021
Exercício de 2021

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação) ⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
41 - EDUCAÇÃO INFANTIL	106.072,33	84.471,62	79.074,36	79.074,18
41.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00
41.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00
42 - ENSINO FUNDAMENTAL	1.368.108,53	966.689,84	490.506,59	490.506,59
43 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00
44 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00
45 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00
46 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	1.474.180,86	1.051.161,46	569.580,95	569.580,77

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
47 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	12.970.464,10	7.612.492,07	6.567.448,52	6.465.451,82
47.1 - Despesas Correntes	11.208.824,10	7.234.412,87	6.473.841,07	6.371.844,37
47.1.1 - Pessoal Ativo	8.015.763,24	4.894.120,46	4.891.270,14	4.790.819,06
47.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	72.000,00	69.000,00	40.250,00	40.250,00
47.1.4 - Outras Despesas Correntes	3.121.060,86	2.271.292,41	1.542.320,93	1.540.775,31
47.2 - Despesas de Capital	1.761.640,00	378.079,20	93.607,45	93.607,45
47.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2 - Outras Despesas de Capital	1.761.640,00	378.079,20	93.607,45	93.607,45

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
48 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020	63.772,59	524.628,58
49 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	5.308.157,33	462.342,94
50 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	4.401.042,47	299.613,73
51 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	970.887,45	687.357,79
52 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
53 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	970.887,45	687.357,79

Fonte: Sistema Contábil - Beta Sistemas Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS. Emissão: 16/09/2021, às 07:08:41.

¹ ACRESCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

² Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

³ Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º, do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional".

⁴ Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

⁵ Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

⁶ As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções de Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

⁷ Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites.

Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

Nota(s) Explicativa(s):



MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Página : 1 / 1
Data de emissão: 16/09/2021
Exercício de 2021

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO* (I)	0,00	0,00	0,00

R\$ 1,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	8.285.562,76	4.854.589,81	3.430.972,95
Investimentos	8.185.562,76	4.845.492,75	3.340.070,01
Inversões Financeiras	45.000,00	0,00	45.000,00
Amortização da Dívida	55.000,00	9.097,06	45.902,94
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	8.285.562,76	4.854.589,81	3.430.972,95
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	8.285.562,76	4.854.589,81	3.430.972,95

Catanduvas, 16/09/2021

Fonte: Sistema Contábil - Beira Sistemas.Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS. Emissão: 16/09/2021, às 07:03:06.

Nota(s) Explicativa(s):



MUNICIPIO DE CATANDUVAS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PRÓPRIO DE
PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
2020 A 2096

Página : 1 / 3

Data de emissão: 16/09/2021

Exercício de 2021

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

R\$ 1,00



MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Página : 1 / 1
Data de emissão: 16/09/2021
Exercício de 2021

RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)		RECEITAS REALIZADAS				R\$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)				SALDO (c) = (a - b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I)	360,00	2.438,06				-2.078,06
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00				0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00				0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00				0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	360,00	2.438,06				-2.078,06

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d - e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	284.157,76	234.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.157,76
Despesas de Capital	284.157,76	234.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.157,76
Investimentos	284.157,76	234.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.157,76
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2020 (i)	2021 (j) = (Ib - (IIf+Ilg))	SALDO ATUAL
VALOR (III)	0,00	2.438,06	2.438,06

Fonte: Sistema Contábil - Beta Sistemas Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS. Emissão: 16/09/2021, às 07:03:46.
Nota(s) Explicativa(s):



MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - SC

CONSOLIDADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO / MÊS AGOSTO

Página : 1 / 7
Data de emissão: 16/09/2021
Exercício de 2021

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Mês (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	3.958.920,00	3.958.920,00	3.757.268,20	94,91
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.461.780,00	1.461.780,00	1.450.794,66	99,25
IPTU	1.309.880,00	1.309.880,00	1.296.710,86	98,99
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	151.900,00	151.900,00	154.083,80	101,44
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	275.880,00	275.880,00	471.619,40	170,95
ITBI	275.880,00	275.880,00	471.619,40	170,95
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.581.660,00	1.581.660,00	1.216.628,63	76,92
ISS	1.524.760,00	1.524.760,00	1.197.140,54	78,51
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	56.900,00	56.900,00	19.488,09	34,25
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	639.600,00	639.600,00	618.225,51	96,66
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	19.367.152,00	19.367.152,00	20.233.620,12	104,47
Cota-Parte FPM	8.840.000,00	8.840.000,00	8.325.167,72	94,18
Cota-Parte ITR	16.000,00	16.000,00	589,80	3,69
Cota-Parte IPVA	1.048.000,00	1.048.000,00	1.318.777,96	125,84
Cota-Parte ICMS	9.280.000,00	9.280.000,00	10.445.069,68	112,55
Cota-Parte IPI-Exportação	145.600,00	145.600,00	144.014,96	98,91
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	37.552,00	37.552,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS - LC 87/1996	37.552,00	37.552,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (II) + (I)	23.326.072,00	23.326.072,00	23.990.888,32	102,85



MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO / MÊS AGOSTO

Página : 2 / 7
Data de emissão: 16/09/2021
Exercício de 2021

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Mês (d)	% (d/c) x 100	Até o Mês (e)	% (e/c) x 100	Até o Mês (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	5.590.000,00	5.702.872,00	4.127.280,82	72,37	3.714.943,98	65,14	3.637.023,62	63,78
Despesas Correntes	5.165.000,00	5.267.872,00	4.073.980,82	77,34	3.661.643,98	69,51	3.583.723,62	68,03
Despesas de Capital	435.000,00	435.000,00	53.300,00	12,25	53.300,00	12,25	53.300,00	12,25
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	1.495.866,47	0,00	1.369.413,89	0,00	1.359.512,65	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	1.495.866,47	0,00	1.369.413,89	0,00	1.359.512,65	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPOORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	21.200,00	21.200,00	8.362,31	39,44	8.302,31	39,16	7.747,31	36,54
Despesas Correntes	21.200,00	21.200,00	8.362,31	39,44	8.302,31	39,16	7.747,31	36,54
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	5.611.200,00	5.724.072,00	5.631.505,60	98,38	5.092.660,18	88,97	5.004.283,58	87,43



MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - SC

CONSOLIDADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO / MÊS AGOSTO

Página : 3 / 7
Data de emissão: 16/09/2021
Exercício de 2021

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPs

	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPs (XII) = (XI)	5.631.509,60	5.092.660,18	5.004.283,58
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPs em	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPs (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	5.631.509,60	5.092.660,18	5.004.283,58
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPs (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			3.598.633,25
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)			1.494.026,93
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPs (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)		21,23	

LIMITE NÃO CUMPRIDO

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (i) = (h - (j ou l))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - SC

CONSOLIDADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO / MÊS AGOSTO

Página : 4 / 7
Data de emissão: 16/09/2021
Exercício de 2021

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO*	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XlIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)), se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2017 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)¹ (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - SC

CONSOLIDADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO / MÊS AGOSTO

Página : 5 / 7
Data de emissão: 16/09/2021
Exercício de 2021

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Mês (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.598.372,00	1.598.372,00	1.906.270,97	119,26
Proveniente da União	1.515.972,00	1.515.972,00	1.752.602,53	115,61
Proveniente dos Estados	82.400,00	82.400,00	153.668,44	186,49
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	1.598.372,00	1.598.372,00	1.906.270,97	119,26

R\$ 1,00



MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - SC
CONSOLIDADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO / MÊS AGOSTO

Página : 6 / 7
Data de emissão: 16/09/2021
Exercício de 2021

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		% (f/c) x 100
			Até o Mês (d)	% (d/c) x 100	Até o Mês (e)	% (e/c) x 100	Até o Mês (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.542.612,00	3.490.094,90	2.210.217,52	63,33	1.734.359,74	49,69	1.725.904,93	49,45	
Despesas Correntes	1.512.372,00	3.137.936,90	2.012.863,55	64,15	1.538.342,77	49,02	1.529.887,96	48,75	
Despesas de Capital	30.240,00	352.158,00	197.353,97	56,04	196.016,97	55,66	196.016,97	55,66	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	1.740.200,00	1.990.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	1.740.200,00	1.990.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	135.000,00	335.000,00	260.900,32	77,88	219.869,39	65,63	194.538,74	58,07	
Despesas Correntes	135.000,00	335.000,00	260.900,32	77,88	219.869,39	65,63	194.538,74	58,07	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	59.120,00	59.120,00	20.573,27	34,80	13.833,15	23,40	13.363,70	22,60	
Despesas Correntes	29.060,00	29.060,00	20.573,27	70,80	13.833,15	47,60	13.363,70	45,99	
Despesas de Capital	30.060,00	30.060,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	3.476.932,00	5.874.414,90	2.491.691,11	42,42	1.968.062,28	33,50	1.933.807,37	32,92	



MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - SC

CONSOLIDADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO / MÊS AGOSTO

Página : 7 / 7
Data de emissão: 16/09/2021
Exercício de 2021

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Mês (d)	% (d/c) x 100	Até o Mês (e)	% (e/c) x 100	Até o Mês (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXII)	7.132.612,00	9.192.966,90	6.337.498,34	68,94	5.449.303,72	59,28	5.362.928,55	58,34
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXII)	1.740.200,00	1.990.200,00	1.495.866,47	75,16	1.369.413,89	68,81	1.359.512,65	68,31
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	135.000,00	335.000,00	260.900,32	77,88	219.869,39	65,63	194.538,74	58,07
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	80.320,00	80.320,00	28.935,58	36,03	22.135,46	27,56	21.111,01	26,28
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	9.088.132,00	11.598.486,90	8.123.200,71	70,04	7.060.722,46	60,88	6.938.090,95	59,82
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes*	1.730.272,00	3.231.266,27	2.209.791,40	68,39	1.690.212,00	52,31	1.682.595,74	52,07
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	7.357.860,00	8.367.220,63	5.913.409,31	70,67	5.370.510,46	64,19	5.255.495,21	62,81

Fonte: Sistema Contábil - Beta Sistemas. Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS. Emissão: 16/09/2021, às 07:03:47.

Notas:

* Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

* Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

* Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

Nota(s) Explicativa(s):

CATANDUVAS, 16/09/2021

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO INVÁLIDO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

R\$ 1,00

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR					SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021						
						No Bimestre					Até o Bimestre	
TOTAL DE ATIVOS Ativos Constituídos pela SPE TOTAL DE PASSIVOS Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE Provisões de PPP Outros Passivos ATOS POTENCIAIS PASSIVOS Obrigações Contratuais Riscos não Provisionados Garantias Concedidas Outros Passivos Contingentes	NADA A DECLARAR											
DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2) Contratadas (I.1) A contratar (I.2) DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2) Contratadas (I.1) A contratar (I.2)	NADA A DECLARAR											
TOTAL DAS DESPESAS												
PPO A CONTRATAR (II)												
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)												
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)												
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)												

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS. Emissão: 16/09/2021, às 07:03:43.

Nota(s) Explicativa(s):



MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Página: 1 / 2
Data de emissão: 16/09/2021
Exercício de 2021

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)

R\$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre			
RECEITAS				
Previsão Inicial				36.400.000,00
Previsão Atualizada				36.400.000,00
Receitas Realizadas				31.038.773,10
Déficit Orçamentário				0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)				6.127.419,33
DESPESAS				
Dotação Inicial				36.400.000,00
Dotação Atualizada				45.959.649,32
Despesas Empenhadas				29.597.689,43
Despesas Liquidadas				24.265.202,55
Despesas Pagas				23.872.039,87
Superávit Orçamentário				6.773.570,55
DESPESAS POR FUNÇÃO /SUBFUNÇÃO				
Despesas Empenhadas				29.597.689,43
Despesas Liquidadas				24.265.202,55
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL				
Receita Corrente Líquida				44.524.178,75
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento				44.214.522,37
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal				44.214.522,37
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO				
Receitas Previdenciárias Realizadas				0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas				0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas				0,00
Resultado Previdenciário				0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO				
Receitas Previdenciárias Realizadas				0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas				0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas				0,00
Resultado Previdenciário				0,00
RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)	
Resultado Primário - Acima da Linha	-209.180,00	5.738.169,57	0,00	
Resultado Nominal - Acima da Linha	24.640,00	5.868.892,85	23.818,56	
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	44.987,17	0,00	44.166,54	820,63
Poder Executivo	44.987,17	0,00	44.166,54	820,63
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	2.818.678,40	770.809,48	1.215.471,78	832.397,14
Poder Executivo	2.818.678,40	770.809,48	1.215.471,78	832.397,14
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00



MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Página: 2 / 2

Data de emissão: 16/09/2021

Exercício de 2021

Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	2.863.665,57	770.809,48	1.259.638,32	833.217,77

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	4.759.211,87	25%	19,44	
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	3.429.844,11	70%	68,23	
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00	
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo não realizado		
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00		
Despesa de Capital Líquida	4.854.589,81	3.430.972,95		
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício (2020)	10º Exercício (2029)	20º Exercício (2039)	35º Exercício (2054)
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar		
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	2.438,06	-2.078,06		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	234.000,00	50.157,76		
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	5.092.660,18	15%	21,23	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente			
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00			

Fonte: Sistema Contábil - Beta Sistemas.Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS. Emissão: 16/09/2021, às 07:06:34.

Nota(s) Explicativa(s):

Catanduvas, 16/09/2021

CÂMARA MUNICIPAL

RELATÓRIOS DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA - 4º BIMESTRE/2020

Publicação N° 3290195

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - SC
CÂMARA MUNICIPAL CATANDUVAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO



Página: 1 / 4
Data: 16/09/2021
Exercício de 2021

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas 'a' e 'b' do inciso II e §1º)

R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)						
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Página: 2 / 4
Data: 16/09/2021
Exercício de 2021

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - SC
CAMARA MUNICIPAL CATANDUVAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO



TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIEÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Página: 3 / 4
Data: 16/09/2021
Exercício de 2021

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - SC
CAMARA MUNICIPAL CATANDUVAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO



OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-725.750,01
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Arrecados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Página: 4 / 4
Data: 16/09/2021
Exercício de 2021

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - SC
CAMARA MUNICIPAL CATANDUVAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO



DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	1.444.200,00	1.444.200,00	177.311,06	725.750,01	718.449,99	177.583,06	725.750,01	718.449,99	725.750,01
DESPESAS CORRENTES	1.373.000,00	1.373.000,00	177.311,06	713.080,01	659.919,99	177.583,06	713.080,01	659.919,99	713.080,01
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	995.000,00	995.000,00	148.907,74	609.267,41	385.732,59	148.907,74	609.267,41	385.732,59	609.267,41
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	378.000,00	378.000,00	28.403,32	103.812,60	274.187,40	28.675,32	103.812,60	274.187,40	103.812,60
DESPESAS DE CAPITAL	71.200,00	71.200,00	0,00	12.670,00	58.530,00	0,00	12.670,00	58.530,00	12.670,00
INVESTIMENTOS	71.200,00	71.200,00	0,00	12.670,00	58.530,00	0,00	12.670,00	58.530,00	12.670,00
INVERSOES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	---	---	0,00	---	---	0,00	---
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	1.444.200,00	1.444.200,00	177.311,06	725.750,01	718.449,99	177.583,06	725.750,01	718.449,99	725.750,01
AMORTIZAÇÃO DA DIV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	1.444.200,00	1.444.200,00	177.311,06	725.750,01	718.449,99	177.583,06	725.750,01	718.449,99	725.750,01
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	---	---	---	0,00	---	---	0,00	---	0,00
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	1.444.200,00	1.444.200,00	177.311,06	725.750,01	718.449,99	177.583,06	725.750,01	718.449,99	725.750,01
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	---	---	---	---	---	---	---

Fonte: Sistema Contábil - Beta Sistemas. Unidade Responsável: CAMARA MUNICIPAL CATANDUVAS. Emissão: 16/09/2021, às 08:30:27.

Nota(s) Explicativa(s):

NEILOR MIGUEL BALDI
PRESIDENTE DA CAMARA

SIMONE V. S. DE MARTINI
CONTADORA - CRC/SC 22.439



MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - SC
CAMARA MUNICIPAL CATANDUVAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Página : 1 / 1
Data de emissão: 16/09/2021
Exercício de 2021

RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)

RECEITAS		PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)				SALDO (c) = (a - b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I)		0,00	0,00				0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis		0,00	0,00				0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis		0,00	0,00				0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis		0,00	0,00				0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras		0,00	0,00				0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d - e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR		2020 (i)	2021 (j) = (ib - (IIf+Ilg))	SALDO ATUAL
VALOR (III)		0,00	0,00	0,00

Fonte: Sistema Contábil - Beta Sistemas. Unidade Responsável: CAMARA MUNICIPAL CATANDUVAS. Emissão: 16/09/2021 às 08:46:54.
Nota(s) Explicativa(s):

NEILOR MIGUEL BALDI
PRESIDENTE DA CAMARA

SIMONE V. S. DE MARTINI
CONTADORA - CRC/SC 22.439



MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - SC
CAMARA MUNICIPAL CATANDUVAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Página: 1 / 2
Data de emissão: 16/09/2021
Exercício de 2021

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)

R\$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o Bimestre			
RECEITAS					
Previsão Inicial		0,00			
Previsão Atualizada		0,00			
Receitas Realizadas		0,00			
Déficit Orçamentário		725.750,01			
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)		0,00			
DESPESAS					
Dotação Inicial		1.444.200,00			
Dotação Atualizada		1.444.200,00			
Despesas Empenhadas		725.750,01			
Despesas Liquidadas		725.750,01			
Despesas Pagas		725.750,01			
Superávit Orçamentário		0,00			
DESPESAS POR FUNÇÃO /SUBFUNÇÃO		Até o Bimestre			
Despesas Empenhadas		725.750,01			
Despesas Liquidadas		725.750,01			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até o Bimestre			
Receita Corrente Líquida		0,00			
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		0,00			
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		0,00			
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES		Até o Bimestre			
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO					
Receitas Previdenciárias Realizadas		0,00			
Despesas Previdenciárias Empenhadas		0,00			
Despesas Previdenciárias Liquidadas		0,00			
Resultado Previdenciário		0,00			
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO					
Receitas Previdenciárias Realizadas		0,00			
Despesas Previdenciárias Empenhadas		0,00			
Despesas Previdenciárias Liquidadas		0,00			
Resultado Previdenciário		0,00			
RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)	
Resultado Primário - Acima da Linha		-209.180,00	-725.750,01	0,00	
Resultado Nominal - Acima da Linha		24.640,00	-725.750,01	0,00	
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO		Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS		0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo		0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo		0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário		0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público		0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública		0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS		0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo		0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo		0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário		0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público		0,00	0,00	0,00	0,00



MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - SC
CAMARA MUNICIPAL CATANDUVAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Página: 2 / 2

Data de emissão: 16/09/2021

Exercício de 2021

Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	0,00	25%	0,00	
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	0,00	70%	0,00	
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00	
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até o Bimestre		Saldo não realizado	
Receita de Operação de Crédito	0,00		0,00	
Despesa de Capital Líquida	12.670,00		58.530,00	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício (2020)	10º Exercício (2029)	20º Exercício (2039)	35º Exercício (2054)
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre		Saldo a Realizar	
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00		0,00	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00		0,00	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	0,00	15%	0,00	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente			
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00			

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: CAMARA MUNICIPAL CATANDUVAS. Emissão: 16/09/2021, às 08:49:40.

Nota(s) Explicativa(s):

Catanduvas, 16/09/2021

NEILOR MIGUEL BALDI
PRESIDENTE DA CAMARA

SIMONE V. S. DE MARTINI
CONTADORA - CRC/SC 22.439



MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - SC
CAMARA MUNICIPAL CATANDUVAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Página : 1 / 1
Data de emissão: 16/09/2021
Exercício de 2021

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c')

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)								
LEGISLATIVA	1.444.200,00	1.444.200,00	177.311,06	725.750,01	718.449,99	177.583,06	725.750,01	718.449,99
Ação Legislativa	1.444.200,00	1.444.200,00	177.311,06	725.750,01	718.449,99	177.583,06	725.750,01	718.449,99
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)								
TOTAL (III) = (I + II)	1.444.200,00	1.444.200,00	177.311,06	725.750,01	718.449,99	177.583,06	725.750,01	718.449,99

Fonte: Sistema Contábil - Balanço Patrimonial. Unidade Responsável: CAMARA MUNICIPAL CATANDUVAS. Emissão: 16/09/2021, às 08:30:34.
Nota(s) Explicativa(s):

NEILOR MIGUEL BALDI
PRESIDENTE DA CAMARA

SIMONE V. S. DE MARTINI
CONTADORA - CRC/SC 22.439

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2020 A AGOSTO/2021

RREO - ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO		EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												R\$ 1.00	
		Sep/2020	Out/2020	Nov/2020	Dez/2020	Jan/2021	Fev/2021	Mar/2021	Jun/2021	Jul/2021	Agv/2021	TOTAL (ULT. 12 MES.)	PREVISÃO ATUALIZADA 2021		
RECEITAS CORRENTES (I)		3.716.949,85	3.780.119,62	3.573.452,91	4.796.781,57	3.787.109,35	4.018.221,25	4.091.590,60	4.074.295,96	4.906.300,95	4.511.892,81	50.349.000,51	36.330.120,00		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		277.450,43	402.552,15	255.994,65	654.144,24	225.470,78	394.649,84	572.271,72	1.349.631,56	480.593,84	495.724,87	6.026.722,93	4.532.930,00		
I.P.T.U.		37.657,79	37.667,73	29.596,81	25.536,12	9.219,07	15.479,56	111.084,74	100.861,24	44.867,01	37.345,37	1.581.445,11	1.451.780,00		
I.S.S.		141.578,88	142.204,14	126.953,65	186.739,99	146.295,48	124.226,20	136.955,36	143.779,98	151.567,89	241.920,48	1.814.205,29	1.581.660,00		
I.T.B.I.		40.769,84	38.373,08	43.238,45	99.263,88	36.399,48	52.766,60	44.568,47	34.312,47	71.640,23	59.104,52	693.204,65	275.860,00		
I.R.R.F.		3.929,07	122.922,71	5.876,31	315.413,96	7.416,65	110.994,24	94.592,37	80.100,98	82.125,08	83.878,61	1.068.367,56	639.600,00		
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		53.278,65	61.394,49	50.329,43	27.190,29	26.140,10	91.189,24	173.496,64	42.988,61	54.008,87	73.476,89	871.496,32	574.010,00		
Contribuições		72.548,50	75.047,00	75.418,36	76.196,92	72.792,20	78.814,05	75.654,05	78.517,50	75.343,87	77.245,47	912.710,94	920.000,00		
Recita Patrimonial		-823,71	3.950,31	1.769,94	3.227,14	3.913,27	1.998,42	6.502,21	25.143,24	32.654,15	46.157,06	154.822,89	323.920,00		
Recebimentos de Aplicação Financeira		-823,71	3.950,31	1.769,94	3.227,14	3.913,27	1.998,42	6.502,21	24.955,18	32.000,35	45.603,26	152.844,32	309.900,00		
Outras Receitas Patrimoniais		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	321,94	160,97	188,06	653,80	653,80	1.975,57	14.520,00		
Recita Agropecuária		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Recita Industrial		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Recita de Serviços		5.454,11	5.856,16	5.866,08	2.808,28	3.323,89	2.463,57	3.779,52	7.323,27	8.465,40	9.296,56	57.369,46	191.250,00		
Transferências Correntes		3.339.226,03	3.261.961,73	3.181.094,02	4.055.364,27	3.477.595,33	3.533.463,43	3.425.558,38	3.759.154,72	4.272.757,14	3.873.814,76	43.023.121,78	30.119.274,00		
Code-Parte do F.P.M.		535.130,70	720.069,93	954.398,15	1.423.081,34	1.035.234,19	1.356.929,54	909.521,36	889.321,67	1.350.424,34	1.079.707,34	12.446.427,80	9.681.000,00		
Code-Parte do I.C.M.S.		1.221.941,72	1.304.624,77	1.200.849,92	1.401.014,48	1.397.613,95	1.185.554,76	1.215.100,30	1.284.244,57	1.320.248,78	1.486.619,58	15.573.100,57	9.280.000,00		
Code-Parte do I.T.R.		153.940,01	143.842,50	103.274,13	44.548,96	83.971,73	143.953,80	191.608,07	154.813,98	191.463,24	170.434,10	1.764.383,56	1.048.000,00		
Outras Transferências Correntes		915.527,29	537.475,81	346.228,46	577.023,27	383.889,61	319.469,52	407.303,00	426.554,49	729.060,83	416.930,90	5.820.261,88	3.461.122,00		
Transferências da LC 61/1989		17.906,65	20.493,44	22.464,33	23.626,65	19.447,28	15.907,89	18.889,44	16.797,56	19.401,18	16.314,75	228.506,03	145.600,00		
Transferências da LC 87/1996		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Transferências do FUNDEB		483.018,58	517.199,81	551.737,34	595.347,33	557.375,84	511.862,27	682.891,39	592.717,70	662.103,51	693.589,72	7.168.571,66	6.470.000,00		
Outras Recelas Correntes		23.094,49	30.750,27	53.309,86	5.080,72	6.976,94	5.971,62	9.140,67	5.443,29	12.870,31	9.654,09	174.252,51	242.846,00		
DEDUÇÕES (II)		386.135,82	441.457,06	456.225,41	494.042,03	507.259,75	540.426,16	467.072,59	488.844,09	475.602,37	552.658,59	5.824.582,71	0,00		
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Compensação Financ. entre Regimes Previdência		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB		386.135,82	441.457,06	456.225,41	494.042,03	507.259,75	540.426,16	467.072,59	488.844,09	475.602,37	552.658,59	5.824.582,71	0,00		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)		3.330.814,03	3.338.662,56	3.117.227,50	4.302.739,54	3.279.849,60	3.477.795,09	3.624.518,01	3.585.412,87	4.327.698,58	3.959.234,22	44.524.417,80	36.330.120,00		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)		3.330.814,03	3.338.662,56	3.117.227,50	4.302.739,54	3.279.849,60	3.477.795,09	3.624.518,01	3.585.412,87	4.327.698,58	3.959.234,22	44.524.417,80	36.330.120,00		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas do Pauta (art. 166, § 1º, da CF) (VI)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOA		3.330.814,03	3.338.662,56	3.117.227,50	4.302.739,54	3.279.849,60	3.477.795,09	3.624.518,01	3.585.412,87	4.327.698,58	3.959.234,22	44.524.417,80	36.330.120,00		
Fonte: Sistema Contábil - Belas Sistemas Unidade Responsável: CAMARA MUNICIPAL CATANDUVAS Emissão: 15/09/2021, às 10:33:29.		3.330.763,24	3.338.592,22	3.117.161,02	4.302.647,72	3.279.735,93	3.477.685,77	3.624.050,13	3.583.778,77	4.025.481,09	3.956.117,95	44.214.481,99	36.330.120,00		
Nota(s) Explicativa(s):		50,79	70,34	66,48	91,62	113,67	109,32	467,88	1.634,10	302.217,49	3.116,27	309.935,81	0,00		

NEILOR MIGUEL BALDI
PRESIDENTE DA CAMARA

SIMONE V. S. DE MARTINI
CONTADORA - CRC/SC 22.439





MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - SC
CAMARA MUNICIPAL CATANDUVAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2021 / BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Página: 1 / 4
Data: 16/09/2021

RREO - ANEXO 4 (LRF, Art 53, inciso II)

R\$ 1,00

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)		
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receita de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os Regimes	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)*	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00



MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - SC
CÂMARA MUNICIPAL CATANDUVAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2021 / BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Página: 2 / 4
Data: 16/09/2021

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)²	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA			
Valor	0,00			
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA			
Valor	0,00			
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS			
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00			
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00			
Outros Aportes para o RPPS	0,00			
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00			
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL			
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00			
Investimentos e Aplicações	0,00			
Outros Bens e Direitos	0,00			



MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - SC
CAMARA MUNICIPAL CATANDUVAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2021 / BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Página: 3 / 4
Data: 16/09/2021

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS					
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)			
Receitas Correntes	0,00				0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00				0,00
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre / 2021 (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre / 2021 (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre / 2021 (f)	
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)²	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - SC

CAMARA MUNICIPAL CATANDUVAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2021 / BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Página: 4 / 4

Data: 16/09/2021

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)		PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		
Contribuições dos Servidores		0,00			0,00
Demais Receitas Previdenciárias		0,00			0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)		0,00			0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)		DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
Aposentadorias		0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões		0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias		0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVIII)		0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX) = (XVII - XVIII)²		0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: Sistema Contábil - Folha Sistemas.Unidade Responsável: CAMARA MUNICIPAL CATANDUVAS. Emissão: 16/09/2021, às 08:32:33.

Nota(s) Explicativa(s):

Catanduvas, 16/09/2021

NEILOR MIGUEL BALDI

PRESIDENTE DA CAMARA

SIMONE V. S. DE MARTINI

CONTADORA - CRC/SC 22.439



MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - SC
CAMARA MUNICIPAL CATANDUVAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO - AGOSTO 2021

Página: 1 / 3
Data: 16/09/2021

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso II)

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Janeiro - Agosto 2021
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
IPTU	0,00	0,00
ISS	0,00	0,00
ITBI	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Aplicações Financeiras (II)	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	0,00	0,00
Cota-Parte FPM	0,00	0,00
Cota-Parte ICMS	0,00	0,00
Cota-Parte IPVA	0,00	0,00
Cota-Parte ITR	0,00	0,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (V)	0,00	0,00
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Aliações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	0,00	0,00



Página: 2 / 3
Data: 16/09/2021

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - SC
CAMARA MUNICIPAL CATANDUVAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO - AGOSTO 2021

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Janeiro - Agosto 2021					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS		
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)	
DESPESAS CORRENTES (XII)	1.373.000,00	713.080,01	713.080,01	713.080,01	0,00	0,00	0,00	
Pessoal e Encargos Sociais	995.000,00	609.267,41	609.267,41	609.267,41	0,00	0,00	0,00	
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Correntes	378.000,00	103.812,60	103.812,60	103.812,60	0,00	0,00	0,00	
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Correntes	378.000,00	103.812,60	103.812,60	103.812,60	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	1.373.000,00	713.080,01	713.080,01	713.080,01	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	71.200,00	12.670,00	12.670,00	12.670,00	0,00	0,00	0,00	
Investimentos	71.200,00	12.670,00	12.670,00	12.670,00	0,00	0,00	0,00	
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	71.200,00	12.670,00	12.670,00	12.670,00	0,00	0,00	0,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	1.444.200,00	725.750,01	725.750,01	725.750,01	0,00	0,00	0,00	
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]		-725.750,01						
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO		VALOR CORRENTE						
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		-209.180,00						
JUROS NOMINAIS		Janeiro - Agosto 2021						
		VALOR INCORRIDO						
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)		0,00						
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)		0,00						
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)		-725.750,01						
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL		VALOR CORRENTE						
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		24.640,00						



Página: 3 / 3
Data: 16/09/2021

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - SC
CAMARA MUNICIPAL CATANDUVAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO - AGOSTO 2021

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

ABAIXO DA LINHA			
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL		SALDO	
		Em 31/Dez/2020(a)	Janeiro - Agosto 2021 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)		0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)		0,00	238.728,51
Disponibilidade de Caixa		0,00	238.728,51
Disponibilidade de Caixa Bruta		0,00	238.728,51
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)		0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros		0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXX)		0,00	-238.728,51
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		0,00	238.728,51
AJUSTE METODOLÓGICO			
		Janeiro - Agosto 2021	
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)			0,00
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)			0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)			0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)			0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)			0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)			0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)			-964.478,52
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)			-725.750,01
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)			-725.750,01
INFORMAÇÕES ADICIONAIS			
		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			6.127.419,33
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS			0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais			6.127.419,33
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS			0,00

Fonte: Sistema Contábil - Balanço Patrimonial. Unidade Responsável: CAMARA MUNICIPAL CATANDUVAS. Emissão: 16/09/2021, às 08:32:57.
Nota(s) Explicativa(s):

NEILOR MIGUEL BALDI
PRESIDENTE DA CAMARA

SIMONE V. S. DE MARTINI
CONTADORA - CRC/SC 22.439



MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - SC
CAMARA MUNICIPAL CATANDUVAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2021 / MÊS AGOSTO 2021

Página: 1 / 1
Data de emissão: 16/09/2021
Exercício de 2021

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)

R\$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2020 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2020 (g)			
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIO) (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total (III) = (I + II):	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: Sistema Contábil - Balanço Patrimonial. Unidade Responsável: CAMARA MUNICIPAL CATANDUVAS. Emissão: 16/09/2021, às 08:33:42.
Nota(s) Explicativa(s):

NEILOR MIGUEL BALDI
PRESIDENTE DA CAMARA

SIMONE V. S. DE MARTINI
CONTADORA - CRC/SC 22.439

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - SC

CÂMARA MUNICIPAL CATANDUVAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Página : 1 / 1

Data de emissão: 16/09/2021

Exercício de 2021

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

RECEITAS		PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	SALDO NÃO REALIZADO
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO* (I)		(a)	(b)	(c) = (a - b)
		0,00	0,00	0,00

R\$ 1,00

DESPESAS		DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	SALDO NÃO EXECUTADO
		(d)	(e)	(f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL		71.200,00	12.670,00	58.530,00
Investimentos		71.200,00	12.670,00	58.530,00
Inversões Financeiras		0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida		0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte		0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras		0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)		71.200,00	12.670,00	58.530,00
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)		71.200,00	12.670,00	58.530,00

Catanduvas, 16/09/2021
Fonte: Sistema Contábil - Balha Sistemas.Unidade Responsável: CÂMARA MUNICIPAL CATANDUVAS. Emissão: 16/09/2021, às 08:46:14.
Nota(s) Explicativa(s):

NEILOR MIGUEL BALDI
PRESIDENTE DA CÂMARA

SIMONE V. S. DE MARTINI
CONTADORA - CRC/SC 22.439

Caxambu do Sul

PREFEITURA

2º QUAD. RGF - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

Publicação Nº 3292158

MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL - CNPJ: 83.021.816/0001-29 - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 2096,17990

Poder: Executivo

Período de Referência: Setembro de 2020 a Agosto de 2021 / Quadrimestre Maio-Agosto

DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
LIQUIDADAS													
Ser/2020	Out/2020	Nov/2020	Dez/2020	Jan/2021	Fev/2021	Mar/2021	Abr/2021	Mai/2021	Jun/2021	Jul/2021	Ago/2021	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA COM PESSOAL													
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)													
Pessoal Ativo	803.772,24	854.683,41	839.533,09	1.550.183,30	552.667,38	872.814,05	840.429,75	798.897,03	852.789,58	830.868,77	838.238,90	839.910,39	10.474.787,89
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	760.542,50	776.364,62	778.131,13	1.505.006,49	496.155,93	830.383,73	762.642,26	777.649,31	784.652,71	788.465,60	784.280,46	797.883,58	9.842.158,32
Obrigações Patronais	625.568,11	637.925,66	646.551,85	1.247.029,62	409.942,05	699.794,44	629.255,00	644.504,83	647.584,05	657.024,83	644.782,32	668.532,97	8.159.095,73
Benefícios Previdenciários	134.974,39	138.438,96	131.579,28	257.976,87	86.213,88	130.589,29	133.387,26	133.144,48	137.068,66	130.840,77	139.498,14	129.350,61	1.683.062,59
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	7.098,85	7.098,85	7.098,85	13.209,33	6.686,51	6.186,51	6.186,51	11.437,48	6.374,38	6.765,03	18.388,63	6.186,51	102.717,44
Pensões	0,00	0,00	0,00	7.022,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	95.694,62
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.022,82
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	36.130,89	71.219,94	54.303,11	31.967,48	49.824,94	36.243,81	71.600,98	9.810,24	61.762,49	35.638,14	35.569,81	35.840,30	529.912,13
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	31.291,18	0,00	500,00	0,00	0,00	5.250,97	187,87	578,52	12.202,12	0,00	50.010,66
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	31.291,18	0,00	500,00	0,00	0,00	5.250,97	187,87	578,52	12.202,12	0,00	50.010,66
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	803.772,24	854.683,41	808.241,91	1.550.183,30	552.167,38	872.814,05	840.429,75	793.646,06	852.601,71	830.290,25	826.036,78	839.910,39	10.424.777,23
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL													% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)													-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)													-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)													7.197,23
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)													0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)													24.381.761,76
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)													42,76
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)													54,00
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)													51,30
													48,60

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL - CNPJ: 83.021.816/0001-29. Emissão: 16/09/2021, às 17:40:00.

* Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

NOTA:

Identificador: WPP3971101-516-SEUAGTUSAWWV-3 - Emitido por: CARLOS ROBERTO NIEC

Pag 1 / 2


MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL - CNPJ: 83.021.816/0001-29 - SC

Relatório de Gestão Fiscal
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
 Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 2096.17990

Poder: Executivo

Período de Referência: Setembro de 2020 a Agosto de 2021 / Quadrimestre Maio-Agosto

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL									
2021				Exercício do primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte		
2º Quadrimestre				Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte		
Limite Máximo	% DTP	% Excedente		Redutor mínimo de 1/3 do Excedente	Limite	% DTP	Redutor Residual	Limite	% DTP
(a)	(b)	(c) = (b-a)		(d) = (1/3*c)	(e) = (b-d)	(f)	(g) = (f-a)	(h) = (a)	(i)
0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

' DTP corresponde à Despesa Total com Pessoal.

Identificador: WPR3971101-516-SEUAGTZUSAWWV-3 - Emitido por: CARLOS ROBERTO NIEC

Pág 2 / 2

Publicação Nº 3292172



Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2021 / Quadrimestre Maio-Agosto

Poder: Consolidado

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS					INSUFICIÊNCIA VERIFICADA NO CONSORCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (a) - (b) + (c) - (d) + (e) - (f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO CANCELADOS E NÃO LIQUIDADOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO DE PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (g) = (a - b)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar e Empenhos Não Liquidados de Exercícios Anteriores	(e)	(f)					
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício								
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	8.602.285,69	4.872,00	438.271,26	623,06	48.078,57	0,00	8.200.440,20	1.841.069,10	0,00	6.359.371,10	
	Recursos Ordinários	8.602.285,69	4.872,00	438.271,26	623,06	48.078,57	0,00	8.200.440,20	1.841.069,10	0,00	6.359.371,10
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	4.549.783,04	0,00	716.943,69	12.224,08	92.406,39	0,00	3.738.208,88	2.485.483,31	0,00	1.262.295,57	
	Recursos Vinculados à Assistência Social	560.991,04	0,00	171.670,03	0,00	13.985,24	0,00	375.335,77	510.798,48	0,00	50.142,56
Recursos Vinculados ao FUNDEB	345.897,01	0,00	166.633,44	0,00	38.721,02	0,00	140.542,55	40.400,99	0,00	100.141,56	
Outros Recursos Vinculados à Educação	37.092,55	0,00	11.294,99	0,00	498,68	0,00	25.298,88	30.728,85	0,00	(5.429,97)	
Recursos Vinculados à Saúde	869.456,26	0,00	116.202,48	0,00	19.235,00	0,00	430.692,34	580.985,46	0,00	(150.203,12)	
Outros Recursos Vinculados à Saúde	869.456,26	0,00	106.999,45	0,00	11.783,19	0,00	751.573,62	577.505,06	0,00	174.068,56	
Recursos Vinculados à Assistência Social	370.347,82	0,00	10.697,39	0,00	597,51	0,00	359.052,92	93.009,69	0,00	266.043,23	
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos de Operações de Crédito (excluído recursos vinculados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos de Alienação de Bens Ativos	13.483,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.484,74	0,00	0,00	13.484,74	
Outros Recursos Vinculados	1.786.387,78	0,00	134.345,91	12.224,08	7.585,75	0,00	1.632.228,04	652.054,78	0,00	980.173,26	
TOTAL (III) = (I + II)	13.242.068,13	4.872,00	1.155.217,95	12.848,16	140.484,96	0,00	11.932.649,08	4.326.557,41	0,00	7.606.090,67	

Fonte: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL - CNPJ: 83.021.816/0001-29. Emissão: 16/09/2021, às 17:43:06.

Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.

NOTA:

2º QUAD. RGF - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

Publicação Nº 3292162

MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL - CNPJ: 83.021.816/0001-29 - SC

Relatório de Gestão Fiscal
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 2096.17990
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2021 / Quadrimestre Maio-Agosto



RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021			RS 1,00
		Até 1º Quadrimestre	Até 2º Quadrimestre	Até 3º Quadrimestre	
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	495.724,09	498.361,08	493.982,96	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	495.724,09	498.361,08	493.982,96	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	16.236,99	11.858,87	0,00	0,00
Internos	0,00	16.236,99	11.858,87	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	495.724,09	482.124,09	482.124,09	0,00	0,00
Internos	495.724,09	482.124,09	482.124,09	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	9.287.279,43	11.577.918,07	13.244.197,65	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa ¹	8.984.476,57	11.272.010,89	13.237.196,13	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	9.402.926,12	11.636.282,89	13.242.068,13	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	418.449,55	364.272,00	4.872,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	302.802,86	305.907,18	7.001,52	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I-II)	(8.791.555,34)	(11.079.556,99)	(12.750.214,69)	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	22.593.306,17	23.519.164,13	24.388.958,99	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	392,40	7.197,23	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	22.593.306,17	23.518.771,73	24.381.761,76	0,00	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	2,19	2,12	2,03	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	(38,91)	(47,11)	(52,29)	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	27.111.967,40	28.222.526,08	29.258.114,11	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	24.400.770,66	25.400.273,47	26.332.302,70	0,00	0,00

Identificador: WPR3771101-516-BKOAKZLWEPMLB-6 - Emitido por: CARLOS ROBERTO NIEC

Pág 1 / 3



MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL - CNPJ: 83.021.816/0001-29 - SC

Relatório de Gestão Fiscal
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 2096.17990
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2021 / Quadrimestre Maio-Agosto

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		Até 1º Quadrimestre	Até 2º Quadrimestre	Até 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC) ²	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	0,00	127.090,62	140.484,96	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	587.100,06	12.847,14	12.847,14	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL - CNPJ: 83.021.816/0001-29. Emissão: 16/09/2021, às 17:41:04.

¹ Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".

² Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Pecatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusão) - Vencidos e não pagos".

NOTA:

Identificador: WPR3771101-516-BKOKZLWEPMLB-6 - Emitido por: CARLOS ROBERTO NIEC

Pág 2 / 3


MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL - CNPJ: 83.021.816/0001-29 - SC

Relatório de Gestão Fiscal
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
 Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 2096.17990

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2021 / Quadrimestre Maio-Agosto

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA											
Exercício em que o ente excedeu o limite			Exercício do primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte			Exercício do terceiro período seguinte		
Quadrimestre/Semestre			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte			Terceiro período seguinte		
Limite Máximo	% DCL	% Excedente	Redutor mínimo de 25% do Excedente	Limite	% DCL	Redutor Residual	Limite	% DCL	Redutor Residual	Limite	% DCL
(a)	(b)	(c) = (b-a)	(d) = (0,25*c)	(e) = (b-d)	(f)	(g) = (f-a)	(h) = (c)	(i)	(j) = (i-a)	(k) = (a)	(l)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Identificador: WPR3771101-516-BKOKAZLWEPMLB-6 - Emitido por: CARLOS ROBERTO NIEC

Pág 3 / 3

2º QUAD. RGF - DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

Publicação Nº 3292164

MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL - CNPJ: 83.021.816/0001-29 - SC
Relatório de Gestão Fiscal
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 2096.17990
 Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2021 / Quadrimestre Maio-Agosto



RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)

R\$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2021		
		Até 1º Quadrimestre	Até 2º Quadrimestre	Até 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	22.593.306,17	23.519.164,13	24.388.958,99	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	392,40	7.197,23	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	22.593.306,17	23.518.771,73	24.381.761,76	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	4.970.527,36	5.174.129,78	5.163.987,59	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - (90% dos 22%)	4.473.474,62	4.656.716,80	4.827.588,83	0,00

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2021		
		Até 1º Quadrimestre	Até 2º Quadrimestre	Até 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende-Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL - CNPJ: 83.021.816/0001-29. Emissão: 16/09/2021, às 17:41:49.

NOTA:

Identificador: WPR2781101-516-APOFIXVL VOLIO-3 - Emitido por: CARLOS ROBERTO NIEC

Pág 1 / 1

2º QUAD. RGF - DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Publicação Nº 3292165

**MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL - CNPJ: 83.021.816/0001-29 - SC**Relatório de Gestão Fiscal
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 2096,17990

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2021 / Quadrimestre Maio-Agosto

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")

R\$ 1,00

<u>OPERAÇÕES DE CRÉDITO</u>	<u>VALOR REALIZADO</u>	
	No 2º Quadrimestre	Até 2º Quadrimestre (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação¹ (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação¹ (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

<u>APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES</u>	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	24.388.958,99	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	7.197,23	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	24.381.761,76	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	3.901.081,88	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - (90% dos 16%)	3.510.973,69	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	1.706.723,32	7,00

<u>OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA</u>	<u>VALOR REALIZADO</u>	
	No 2º Quadrimestre	Até 2º Quadrimestre (a)
Parcelamento de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL - CNPJ: 83.021.816/0001-29. Emissão: 16/09/2021, às 17:42:27.

¹ Conforme Manual para Instrução de Pleitos (MIP), disponível em conteudo.tesouro.gov.br/manuais/mip, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.

NOTA:

4º BIM. RREO - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Publicação Nº 3292125

MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL - CNPJ: 83.021.816/0001-29 - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado
 Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2021 / Bimestre Julho-Agosto

RREO - Anexo I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			Em Reais	
			No 4º Bimestre (b)	% (b/a)	Até 4º Bimestre (c)	% (c/a)	SALDO (a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (1)	22.440.000,00	22.440.000,00	5.488.579,62	24,46	17.277.679,44	77,00	5.162.320,56
RECEITAS CORRENTES	22.409.499,14	22.409.499,14	4.408.579,62	19,67	16.197.283,41	72,28	6.212.215,73
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.387.279,88	1.387.279,88	478.248,66	34,47	1.087.656,47	121,65	(300.376,59)
Impostos	1.141.658,76	1.141.658,76	432.341,79	37,87	1.376.848,72	120,60	(235.189,96)
Taxas	218.670,18	218.670,18	45.906,87	20,99	310.807,75	142,14	(92.137,57)
CONTRIBUIÇÕES	26.950,94	26.950,94	0,00	0,00	0,00	0,00	26.950,94
Contribuições Sociais	200.000,00	200.000,00	34.605,94	17,30	134.968,59	67,48	65.031,41
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	200.000,00	200.000,00	34.605,94	17,30	134.968,59	67,48	65.031,41
RECEITA PATRIMONIAL	122.504,30	122.504,30	60.445,21	49,34	132.852,47	108,45	(10.348,17)
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	8.584,78	0,00	(8.584,78)
Valores Mobiliários	122.504,30	122.504,30	60.445,21	49,34	124.267,69	101,44	(1.763,39)
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	24.500,86	24.500,86	0,00	0,00	0,00	0,00	24.500,86
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	115.000,00	115.000,00	18.997,00	16,52	33.646,52	29,26	81.353,48
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	115.000,00	115.000,00	18.997,00	16,52	33.646,52	29,26	81.353,48
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	20.397.236,05	20.397.236,05	3.808.889,05	18,67	14.174.660,47	69,49	6.222.575,58
Transferências da União e de suas Entidades	12.273.032,91	12.273.032,91	1.875.510,30	15,28	7.302.012,10	59,50	4.971.020,81
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	6.224.203,14	6.224.203,14	1.472.290,75	23,65	5.280.963,87	84,85	943.239,27
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Públicas	1.900.000,00	1.900.000,00	50.000,00	2,63	50.000,00	2,63	(50.000,00)
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	406.627,54	21,40	1.537.224,04	80,91	362.775,96
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	4.460,46	0,00	4.460,46	0,00	(4.460,46)
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	162.978,05	162.978,05	7.393,76	4,54	33.498,89	20,55	129.479,16
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	77.225,04	77.225,04	6.024,13	7,80	14.013,20	18,15	63.211,84
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	24.500,86	24.500,86	1.265,33	5,16	19.022,81	77,64	5.478,05

Identificador: WPR3631101-516/HSTRDLMJEU8 - Emitido por: CARLOS ROBERTO NIEC

Pág 1 / 5



MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL - CNPJ: 83.021.816/0001-29 - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2021 / Bimestre Julho-Agosto

[illegible]

Identificador: WPR3631101-516-IHSTRQDLMJECU-8 - Emitido por: CARLOS ROBERTO NIEC

Pág 2 / 5



MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL - CNPJ: 83.021.816/0001-29 - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2021 / Bimestre Julho-Agosto

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ 4º Bimestre
			No 4º Bimestre	Até 4º Bimestre		No 4º Bimestre	Até 4º Bimestre		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	22.440.000,00	28.116.476,64	4.135.295,73	17.913.473,52	10.203.003,12	4.001.151,04	13.523.776,78	14.592.699,86	12.368.561,83
DESPESAS CORRENTES	21.754.648,71	24.614.899,58	2.606.759,84	16.232.617,95	8.382.281,63	3.590.510,26	13.050.927,25	11.563.972,33	12.041.433,16
Pessoal e Encargos Sociais	10.534.030,00	10.414.774,91	1.696.109,16	6.538.331,87	3.876.443,04	1.702.143,30	6.478.637,38	3.936.137,53	5.849.696,18
Juros e Encargos da Dívida	43.959,93	43.959,93	0,00	43.000,00	959,93	7.362,80	29.621,95	14.337,98	25.944,65
Outras Despesas Correntes	11.176.658,78	14.156.164,74	910.650,68	9.651.286,08	4.504.878,66	1.881.004,16	6.542.667,92	7.613.496,82	6.165.792,33
DESPESAS DE CAPITAL	655.351,29	3.471.577,06	1.528.535,89	1.680.855,57	1.790.721,49	410.640,78	472.849,53	2.998.727,53	327.128,67
Investimentos	641.751,29	3.457.977,06	1.528.535,89	1.667.255,57	1.790.721,49	408.446,27	466.331,11	2.991.645,95	321.710,24
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	13.600,00	13.600,00	0,00	13.600,00	0,00	2.194,51	6.518,42	7.081,58	5.418,43
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	22.440.000,00	28.116.476,64	4.135.295,73	17.913.473,52	10.203.003,12	4.001.151,04	13.523.776,78	14.592.699,86	12.368.561,83
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (X + XI)	22.440.000,00	28.116.476,64	4.135.295,73	17.913.473,52	10.203.003,12	4.001.151,04	13.523.776,78	14.592.699,86	12.368.561,83
SUPERÁVIT (XII)	-	-	-	-	-	-	3.753.902,66	-	4.909.117,61
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	22.440.000,00	28.116.476,64	4.135.295,73	17.913.473,52	-	4.001.151,04	17.277.679,44	-	17.277.679,44
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL - CNPJ: 83.021.816/0001-29. Emissão: 16/09/2021, às 17:21:21.

* O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

NOTA:

Identificador: WPR3831101-516-IH-ISTRODLMJECU-8 - Emitido por: CARLOS ROBERTO NIEC

Pág 3 / 5



MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL - CNPJ: 83.021.816/0001-29 - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2021 / Bimestre Julho-Agosto

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No 4º Bimestre (b)	% (b/a)	Até 4º Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Identificador: WPR383101-516-IHSTRDLMJECU-8 - Emitido por: CARLOS ROBERTO NIEC

Pág 4 / 5



MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL - CNPJ: 83.021.816/0001-29 - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2021 / Bimestre Julho-Agosto

[illegible][illegible]

Identificador: WPR3631101-516-IHSTRQDLMJECU-8 - Emitido por: CARLOS ROBERTO NIEC

Pág 5 / 5

4º BIM. RREO - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Publicação Nº 3292129



MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL - CNPJ: 83.021.816/0001-29 - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2021 / Bimestre Julho-Agosto

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (c) = (a+b)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (e) = (a+d)
			No 4º Bimestre	Até 4º Bimestre (b)		No 4º Bimestre	Até 4º Bimestre (d)	
				(b/total b)			(d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (1)	22.440.000,00	28.116.476,64	4.135.295,73	17.913.473,52	100,00	10.203.003,12	13.523.776,78	14.592.695,86
LEGISLATIVA	1.041.236,00	1.041.236,00	116.260,01	536.451,79	2,99	504.784,21	473.307,46	567.928,54
Ação Legislativa	1.041.236,00	1.041.236,00	116.260,01	536.451,79	2,99	504.784,21	473.307,46	567.928,54
ADMINISTRAÇÃO	2.372.600,00	2.412.600,00	310.396,61	1.755.811,04	9,80	656.788,96	1.407.691,61	1.004.908,39
Administração Geral	2.205.600,00	2.245.600,00	298.916,61	1.598.860,29	8,93	646.139,71	1.313.407,61	931.592,39
Demais Subfunções	167.000,00	167.000,00	11.480,00	156.950,75	0,88	10.649,25	94.284,00	73.316,00
SEGURANÇA PÚBLICA	147.000,00	228.080,79	1.738,00	105.226,83	0,59	122.853,96	92.637,42	135.443,37
Policimento	117.000,00	147.942,04	1.738,00	55.088,08	0,31	92.853,96	42.498,67	105.443,37
Defesa Civil	30.000,00	80.138,75	0,00	50.138,75	0,28	30.000,00	50.138,75	30.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.589.551,40	1.896.251,17	223.671,00	1.097.419,64	6,13	798.831,53	944.701,99	951.549,18
Assistência ao Idoso	160.000,00	160.000,00	0,00	47.188,70	0,26	158.660,00	42.437,33	117.562,67
Assistência à Criança e ao Adolescente	230.000,00	273.973,35	29.900,82	152.531,30	0,85	31.338,13	146.983,44	126.989,91
Assistência Comunitária	1.199.551,40	1.462.277,82	193.770,18	897.699,64	5,01	564.578,18	755.281,22	706.996,60
SAÚDE	5.353.500,00	7.658.725,86	650.048,68	5.220.072,14	29,14	2.438.653,72	4.061.581,62	3.597.144,24
Atenção Básica	3.158.500,00	5.017.155,90	546.990,13	3.266.904,66	18,24	1.750.251,24	2.412.154,01	2.605.001,89
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.118.500,00	1.143.846,54	7.925,39	989.117,19	5,52	154.729,35	721.768,99	422.077,55
SupORTE Profilático e Terapêutico	360.000,00	570.861,71	8.963,80	351.883,90	1,96	8.963,80	351.883,90	218.977,81
Vigilância Sanitária	76.000,00	76.000,00	2.525,00	13.997,81	0,08	62.002,19	480,00	64.527,19
Administração Geral	640.000,00	850.861,71	83.644,36	598.168,58	3,34	252.693,13	564.301,91	286.559,80
EDUCAÇÃO	5.900.201,38	6.755.626,39	1.296.861,59	4.347.613,17	24,27	2.408.013,22	3.230.339,96	3.525.286,43
Ensino Fundamental	2.477.000,00	2.833.445,45	468.530,90	1.747.613,54	9,76	1.085.831,91	1.389.896,28	1.443.549,17
Ensino Profissional	290.000,00	290.000,00	231,30	197.666,60	1,10	92.333,40	82.800,34	207.199,66
Educação Infantil	1.460.201,38	1.949.139,34	602.493,02	1.234.914,20	6,89	714.225,14	243.400,09	1.204.495,50
Educação Especial	105.000,00	105.000,00	0,00	95.000,00	0,53	10.000,00	52.800,00	52.200,00
Administração Geral	1.415.000,00	1.415.005,47	175.948,56	979.478,85	5,47	435.526,62	207.435,92	513.100,93
Demais Subfunções	153.000,00	163.036,13	49.657,81	92.939,98	0,52	70.096,15	58.294,96	104.741,17
CULTURA	295.000,00	295.000,00	48.755,90	53.560,58	0,30	241.439,42	18.070,57	276.929,43
Difusão Cultural	295.000,00	295.000,00	48.755,90	53.560,58	0,30	241.439,42	18.070,57	276.929,43
URBANISMO	1.336.000,00	1.432.468,70	184.920,17	1.247.996,16	6,97	184.472,54	780.043,63	652.425,07
Infra-Estrutura Urbana	35.000,00	126.460,02	0,00	10.140,64	0,06	116.319,38	9.270,64	117.189,38
Serviços Urbanos	1.301.000,00	1.306.008,68	184.920,17	1.237.855,52	6,91	68.153,16	178.070,39	535.235,69
HABITACÃO	301.000,00	301.000,00	1.410,00	1.836,25	0,01	299.163,75	426,25	300.573,75
Habituação Urbana	301.000,00	301.000,00	1.410,00	1.836,25	0,01	299.163,75	426,25	300.573,75
AGRICULTURA	1.746.851,29	2.533.432,79	881.511,63	1.890.475,46	10,55	642.957,33	1.160.021,03	1.373.411,76
Extensão Rural	1.746.851,29	2.533.432,79	881.511,63	1.890.475,46	10,55	642.957,33	1.160.021,03	1.373.411,76
INDÚSTRIA	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00	11.000,00
Promoção Industrial	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00	11.000,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	91.000,00	91.000,00	1.500,00	1.500,00	0,01	89.500,00	0,00	91.000,00
Turismo	91.000,00	91.000,00	1.500,00	1.500,00	0,01	89.500,00	0,00	91.000,00
TRANSPORTE	1.615.000,00	2.639.495,01	232.001,64	1.103.148,20	6,16	1.536.346,81	1.015.432,12	1.624.062,89
Transporte Rodoviário	1.615.000,00	2.639.495,01	232.001,64	1.103.148,20	6,16	1.536.346,81	1.015.432,12	1.624.062,89
DESPORTO E LAZER	251.000,00	401.000,00	170.866,84	220.550,19	1,23	180.449,81	108.764,79	292.235,21
Desporto Comunitário	11.000,00	161.000,00	146.454,11	146.454,11	0,82	14.545,89	42.625,86	118.374,14

Identificador: WPR3641101-516-T1BMFZMTXNEK9-6 - Emitido por: CARLOS ROBERTO NIEC

Pág 1 / 3



MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL - CNPJ: 83.021.816/0001-29 - SC
 Relatório Resumido da Execução Orçamentária
 DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
 Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2021 / Bimestre Julho-Agosto

	240.000,00	240.000,00	24.412,73	74.096,08	0,41	165.903,92	28.419,87	66.138,93	0,49	173.861,07
Lazer										
ENCARGOS ESPECIAIS	240.000,00	240.000,00	24.412,73	74.096,08	0,41	165.903,92	28.419,87	66.138,93	0,49	173.861,07
Transferências	359.559,93	389.559,93	15.353,66	331.812,07	1,85	57.747,86	78.181,50	230.758,33	1,71	158.801,60
Outros Encargos Especiais	272.000,00	272.000,00	0,00	241.500,00	1,35	30.500,00	53.270,53	160.905,89	1,19	111.094,11
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	87.559,93	117.559,93	15.353,66	90.312,07	0,50	27.247,86	24.910,97	69.852,44	0,52	47.707,49
	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
TOTAL (III) = (I + II)	22.440.000,00	28.116.476,64	4.135.295,73	17.913.473,52	100,00	10.203.003,12	4.001.151,04	13.523.776,78	100,00	14.592.699,86

FONTE: Sistema Atende: Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL - CNPJ: 83.021.816/0001-29. Emissão: 16/09/2021, às 17:22:53.

NOTA:

Identificador: WPR3841101-516-TIBMFZMTXNEXP-6 - Emitido por: CARLOS ROBERTO NIEC

Pág 2 / 3



MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL - CNPJ: 83.021.816/0001-29 - SC
 Relatório Resumido da Execução Orçamentária
 DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
 Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado
 Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2021 / Bimestre Julho-Agosto

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS					
	(a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
		(b)	% (b/III b)	(d)	% (d/III d)
	(a)	(b)	(b/III b)	(c) = (a-b)	(e) = (a-d)

Identificador: WPR3841101-516-TBMFZMTXNEKP-6 - Emitido por: CARLOS ROBERTO NIEC

Pág 3 / 3

4º BIM. RREO - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Publicação Nº 3292131

MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL - CNPJ: 83.021.816/0001-29 - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2021 / Bimestre Julho-Agosto
Estatística: Consolidado



RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA (EXERCÍCIO)
	Setembro/2020	Outubro/2020	Novembro/2020	Dezembro/2020	Janeiro/2021	Fevereiro/2021	Março/2021	Abril/2021	Maió/2021	Junho/2021	Julho/2021	Agosto/2021		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.934.210,37	2.429.422,84	1.976.626,01	2.893.365,68	2.118.976,49	2.177.386,92	2.357.299,34	2.264.372,05	2.498.292,63	2.210.561,28	2.540.261,49	2.782.397,00	25.996.475,27	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	143.468,75	136.682,30	112.913,30	214.800,46	123.091,29	133.843,38	260.665,21	241.065,38	240.764,03	209.978,52	279.430,16	198.818,50	1.387.278,88	
IPTU	18.528,66	7.633,52	3.966,25	1.955,30	6.249,07	6.262,51	82.516,15	71.683,51	12.067,34	16.320,86	9.101,23	17.614,24	253.898,64	
ISS	44.691,62	53.506,18	42.230,43	51.221,66	35.452,66	36.876,78	35.101,19	26.507,46	120.464,09	43.631,44	74.154,68	68.066,52	232.876,51	
ITBI	27.770,00	17.040,64	9.628,80	53.911,11	33.815,58	18.397,34	31.573,78	43.232,40	34.193,34	77.098,66	124.665,37	45.515,59	519.042,61	
IRRF	37.345,23	47.537,38	43.728,36	91.924,60	30.581,83	43.474,38	3.923,76	39.193,21	47.745,51	43.848,66	46.185,16	46.139,78	514.518,06	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	15.133,24	10.964,58	13.359,46	15.787,79	14.992,15	28.833,37	107.550,33	60.448,80	26.293,75	29.078,90	25.123,72	21.482,37	369.047,46	
Contribuições	15.249,31	15.427,88	27.996,58	0,00	14.359,88	16.755,38	15.971,88	17.396,70	19.367,03	17.625,72	16.359,02	18.246,92	200.000,00	
Receta Patrimonial	6.251,40	(7.544,08)	921,27	4.997,37	2.885,41	5.051,79	7.377,91	10.674,70	19.667,03	26.750,42	25.723,49	34.721,72	122.504,30	
Rendimentos de Aplicação Financeira	6.251,40	(7.544,08)	921,27	4.997,37	2.885,41	5.051,79	7.377,91	10.674,70	19.667,03	26.750,42	25.723,49	34.721,72	122.504,30	
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.674,96	5.909,82	0,00	0,00	8.584,78	
Receta Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.500,86	
Receta Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receta de Serviços	9.093,95	4.534,08	900,96	3.038,00	5.178,56	240,00	530,01	1.937,16	3.180,94	3.882,85	10.563,94	8.433,06	51.213,51	
Transferências Correntes	1.760.137,88	2.279.412,47	1.833.228,58	2.669.641,25	1.965.218,05	2.020.686,39	2.072.238,31	1.983.063,75	2.214.679,38	1.948.440,46	2.207.573,55	2.224.449,27	25.178.369,34	
Cona-Parte do FPM	401.348,03	540.852,44	715.798,61	1.067.311,01	776.426,44	1.017.697,18	682.141,02	715.475,49	854.731,41	741.241,27	1.012.818,26	813.687,97	9.338.728,33	
Cona-Parte do ICMS	627.400,38	488.811,10	616.772,83	719.582,62	753.398,57	639.743,24	655.575,88	690.636,44	682.823,35	692.880,86	722.294,21	803.554,81	8.093.474,29	
Cona-Parte do PVA	44.685,01	217.403,47	26.799,55	13.339,25	24.690,90	32.530,13	48.334,24	39.641,05	38.331,93	46.243,54	54.532,63	55.873,96	367.512,90	
Cona-Parte do ITR	1.791,15	3.842,72	277,34	127,43	73,34	101,60	150,03	1.403,58	(1.200,68)	0,00	65,23	202,01	6.698,75	
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências da LC 61/1989	9.105,14	10.420,45	11.422,61	12.013,61	10.387,35	8.496,88	10.089,40	6.456,53	13.443,42	8.972,07	10.562,74	8.714,18	36.751,29	
Transferências do FUNDEB	153.215,65	166.774,10	160.428,97	181.486,56	189.944,04	180.807,68	173.756,20	181.417,55	216.476,03	188.195,00	192.366,07	214.261,47	1.900.000,00	
Outras Transferências Correntes	522.592,52	852.108,19	301.748,67	675.780,77	210.298,21	141.309,68	502.326,61	348.033,09	410.073,92	270.307,72	215.134,41	328.154,87	5.154.103,21	
Outras Receitas Correntes	9,08	910,19	865,32	888,60	8.243,30	809,98	516,02	9.377,97	2.574,55	4.583,31	611,33	6.783,43	162.978,05	
DEDUCOES (II)	216.776,29	252.105,85	274.210,02	299.057,16	312.994,94	339.713,63	279.230,89	290.722,43	317.625,67	297.867,36	286.727,42	336.406,35	3.111.476,99	
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Compensação Financeira entre Reg. Previd.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Deleção de Rec. Formação do FUNDEB	216.776,29	252.105,85	274.210,02	299.057,16	312.994,94	339.713,63	279.230,89	290.722,43	317.625,67	297.867,36	286.727,42	336.406,35	3.111.476,99	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	1.717.434,08	2.177.316,99	1.702.615,99	2.594.308,52	1.805.981,55	1.837.673,29	2.078.068,45	1.973.649,62	2.180.636,96	1.912.693,92	2.253.534,07	2.155.045,55	24.388.958,99	
Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	392,40	699,06	919,83	1.697,18	3.488,76	7.197,23	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	1.717.434,08	2.177.316,99	1.702.615,99	2.594.308,52	1.805.981,55	1.837.673,29	2.078.068,45	1.973.657,22	2.179.937,90	1.911.774,09	2.251.836,89	2.151.556,79	24.381.761,76	
Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VI) = (V - VI)	1.717.434,08	2.177.316,99	1.702.615,99	2.594.308,52	1.805.981,55	1.837.673,29	2.078.068,45	1.973.657,22	2.179.937,90	1.911.774,09	2.251.836,89	2.151.556,79	24.381.761,76	

FONTE: Sistema Atende Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL - CNPJ: 83.021.816/0001-29. Emissão: 16/09/2021, às 17:23:20.

NOTA:

Identificador: WPR3681101-516-ZHVCYSIGUHS-2 - Emitido por: CARLOS ROBERTO NIEC

Pág 1 / 1

4º BIM. RREO - DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Publicação Nº 3292146



MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL - CNPJ: 83.021.816/0001-29 - SC
 Relatório Resumido da Execução Orçamentária
 DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
 Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2021 / Bimestre Julho-Agosto

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c) = (a-b)	Em Reais
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)				
Recita de Alienação de Bens Móveis	3.000,00	114,72		2.885,28
Recita de Alienação de Bens Imóveis	1.500,00	0,00		1.500,00
Recita de Alienação de Bens Intangíveis	1.500,00	0,00		1.500,00
Recita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00		0,00
	0,00	114,72		(114,72)

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-g)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)							
Despesas de Capital	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
Investimentos	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2020 (i)	2021 (j) = (Ib - (IIe + IIg))	SALDO ATUAL (k) = (III + IIII)
VALOR (III)	622,63	114,72	737,35

FONTE: Sistema Atende-Net - IPM, Unidade-Responsável: MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL - CNPJ: 83.021.816/0001-29, Emissão: 16/09/2021, às 17:28:31.

NOTA:

Identificador: WPR3721101-516-KT0GZOTQDXV-9 - Emitido por: CARLOS ROBERTO NIEC

Pág 1 / 1

4º BIM. RREO - DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

Publicação Nº 3292148



MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL - CNPJ: 83.021.816/0001-29 - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2021 / Bimestre Julho-Agosto

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2021		Em reais
		No 4º Bimestre	Até 4º Bimestre	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (2021)	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	22.593.306,17	22.384.998,28	22.384.998,28	22.384.998,28	22.384.998,28	22.384.998,28	22.384.998,28	22.384.998,28	22.384.998,28	22.384.998,28	22.384.998,28
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL - CNPJ: 83.021.816/0001-29. Emissão: 16/09/2021, às 17:30:33.

NOTA:

Identificador: WPR3741101-516-OOSUGRNICEVW-7 - Emitido por: CARLOS ROBERTO NIEC

Pág 1 / 1

4º BIM. RREO - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

Publicação Nº 3292141



MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL - CNPJ: 83.021.816/0001-29 - SC
 Relatório Resumido da Execução Orçamentária
 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
 Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
 Entidade: Consolidado
 Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2021 / Bimestre Julho-Agosto

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

Em Reais

<u>RECEITAS</u>	<u>PREVISÃO ATUALIZADA</u> (a)	<u>RECEITAS REALIZADAS</u> (b)	<u>SALDO NÃO REALIZADO</u> (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO ¹ (I)	0,00	0,00	0,00

<u>DESPESAS</u>	<u>DOTAÇÃO ATUALIZADA</u> (d)	<u>DESPESAS EMPENHADAS</u> (e)	<u>SALDO NÃO EXECUTADO</u> (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	3.471.577,06	1.680.855,57	1.790.721,49
Investimentos	3.457.977,06	1.667.255,57	1.790.721,49
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	13.600,00	13.600,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	3.471.577,06	1.680.855,57	1.790.721,49

RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	3.471.577,06	1.680.855,57	1.790.721,49
--	---------------------	---------------------	---------------------

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL - CNPJ: 83.021.816/0001-29. Emissão: 16/09/2021, às 17:27:08.

¹ Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III.

NOTA:

4º BIM. RREO - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Publicação Nº 3292147



MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL - CNPJ: 83.021.816/0001-29 - SC
 Relatório Resumido da Execução Orçamentária
 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
 Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2021 / Bimestre Julho-Agosto

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 4º Bimestre	%
		(a)	(b)	(b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.141.658,76	1.141.658,76	1.373.854,08	120,34
Recita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	235.008,60	235.008,60	221.814,91	94,39
IPTU	173.756,45	173.756,45	186.827,72	107,52
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	61.252,15	61.252,15	34.987,19	57,12
Recita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI	159.255,59	159.255,59	410.692,06	257,88
ITBI	159.255,59	159.255,59	410.571,66	257,81
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	120,40	0,00
Recita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	232.876,51	232.876,51	440.254,82	189,05
ISS	190.000,00	190.000,00	432.630,33	227,70
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	42.876,51	42.876,51	7.624,49	17,78
Recita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	514.518,06	514.518,06	301.092,29	58,52
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	15.434.881,27	15.434.881,27	12.306.451,71	79,73
Cota-Parte FPM	8.164.251,06	8.164.251,06	6.247.783,27	76,53
Cota-Parte ITR	6.125,22	6.125,22	660,11	10,78
Cota-Parte IPVA	367.512,90	367.512,90	340.178,38	92,56
Cota-Parte ICMS	6.737.736,50	6.737.736,50	5.640.907,36	83,72
Cota-Parte IPI-Exportação	122.504,30	122.504,30	76.922,59	62,79
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	36.751,29	36.751,29	0,00	0,00
Desoneração (CMS (LC 87/96)	36.751,29	36.751,29	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (II) - (I) + (II)	16.576.540,03	16.576.540,03	13.680.305,79	82,53

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até 4º Bimestre	%	Até 4º Bimestre	%	Até 4º Bimestre	%
		(c)	(d)	(d/c) x 100	(e)	(e/c) x 100	(f)	(f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	1.522.500,00	2.033.361,71	945.464,26	46,50	651.642,35	32,05	554.502,63	27,27
Despesas Correntes	1.502.500,00	1.802.500,00	843.589,26	46,80	549.767,35	30,50	452.627,63	25,11
Despesas de Capital	20.000,00	230.861,71	101.875,00	44,13	101.875,00	44,13	101.875,00	44,13
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	1.014.500,00	1.014.500,00	939.117,26	92,57	685.820,38	67,60	685.670,38	67,59
Despesas Correntes	1.009.500,00	1.009.500,00	936.417,31	92,76	684.020,38	67,76	683.870,38	67,74
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	2.699,95	54,00	1.800,00	36,00	1.800,00	36,00
SUPOORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	300.000,00	510.861,71	322.482,45	63,13	322.482,45	63,13	318.974,29	62,44
Despesas Correntes	300.000,00	510.861,71	322.482,45	63,13	322.482,45	63,13	318.974,29	62,44
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	33.000,00	33.000,00	5.972,91	18,10	5.972,91	18,10	5.972,91	18,10
Despesas Correntes	30.000,00	30.000,00	3.892,91	12,98	3.892,91	12,98	3.892,91	12,98
Despesas de Capital	3.000,00	3.000,00	2.080,00	69,33	2.080,00	69,33	2.080,00	69,33
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Identificador: WPR3731101516-ZAQKHVZEFHEM-1 - Emitido por: CARLOS ROBERTO NIEC

Pág 1 / 5



MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL - CNPJ: 83.021.816/0001-29 - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2021 / Bimestre Julho-Agosto

[illegible]

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPs	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPs (XII) = (XI)	2.796.078,09	2.215.092,63	2.098.890,15
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPs em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPs (XVI) = XII - XIII - XIV - XV	2.796.078,09	2.215.092,63	2.098.890,15
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPs (XVII) = (III) x 15,00 % (LC 141/2012)			2.052.045,87
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPs (XVIII) = (III) x 15,00 % (Lei Orgânica Municipal)			2.052.045,87
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI) (h ou i) - XVII)	744.032,22	163.046,76	46.844,28
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	-	-
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPs (XVI) / III) * 100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	20,44	16,19	-

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (g)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência		Pagas (j)	Saldo Final (não aplicado) (k = g - (i ou h))
		Empenhadas (h)	Liquidadas (i)		
Diferença de limite não cumprido em 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (xx)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Identificador: WPR3731101-516-ZAQKOHVZEFEM-1 - Emitido por: CARLOS ROBERTO NIEC



MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL - CNPJ: 83.021.816/0001-29 - SC
 Relatório Resumido da Execução Orçamentária
 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
 Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado
 Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2021 / Bimestre Julho-Agosto

CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR										
CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Valor Mínimo para aplicação em ASPS	Valor aplicado em ASPS no exercício	Valor inscrito em RP considerado no Limite¹	Valor aplicado além do limite mínimo	Total inscrito em RP no exercício	Total de RP pagos	Total de RP a pagar	Total de RP cancelados ou prescritos	Total da compensação de RP cancelados	Saldo do valor aplicado além do limite mínimo após cancelamentos e compensações² (r) = (o + q - p)
	(l)	(m)	(n)	(o) = (m - l)				(p)	(q)	
Empenhos de 2020	2.421.564,71	3.817.763,41	0,00	1.396.198,70	3.843,27	3.843,27	0,00	0,00	0,00	1.396.198,70
Empenhos de 2019	2.510.266,29	3.713.480,54	0,00	1.203.214,25	5.103,87	5.071,89	0,00	31,98	0,00	1.203.182,27
Empenhos de 2018	2.271.725,94	3.088.350,74	0,00	816.624,80	2.914,94	2.914,94	0,00	0,00	0,00	816.624,80
Empenhos de 2017	2.049.105,08	2.816.723,16	0,00	767.618,08	47.482,23	47.482,23	0,00	0,00	0,00	767.618,08
Empenhos de 2016 e anteriores	1.989.449,12	2.647.397,98	0,00	657.948,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	657.948,86
TOTAL DOS VALORES A COMPENSAR ATÉ FINAL DO EXERCÍCIO SEQUINTE (XXI)	11.242.111,14	16.083.715,83	0,00	4.841.604,69	59.344,31	59.312,33	0,00	31,98	0,00	4.841.572,71

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (s)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência		Pagas (v)	Saldo Final (não aplicado) (x) = (s-t ou u)
		Empenhadas (t)	Liquidadas (u)		
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a compensar (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a compensar (XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a compensar (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO			
RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECETAS REALIZADAS
			Até 4º Bimestre (b) % (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVI)	1.910.000,00	1.910.000,00	1.268.652,92 66,42
Proveniente da União - Fundo a Fundo	1.679.000,00	1.679.000,00	1.126.550,42 67,10
Proveniente dos Estados	231.000,00	231.000,00	142.102,50 61,52
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00 0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXVII)	0,00	0,00	0,00 0,00
OUTRAS RECEITAS (XXVIII)	0,00	0,00	10.203,73 0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXIX) = (XXVI + XXVII + XXVIII)	1.910.000,00	1.910.000,00	1.278.856,65 66,96

Identificador: WPR373101-516-ZAQKHVZEFHEM-1 - Emitido por: CARLOS ROBERTO NIEC



MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL - CNPJ: 83.021.816/0001-29 - SC
 Relatório Resumido da Execução Orçamentária
 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
 Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado
 Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2021 / Bimestre Julho-Agosto

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO					DESPESAS PAGAS		
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	Até 4º Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até 4º Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até 4º Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXX)	1.636.000,00	2.983.794,19	2.321.440,40	77,80	1.760.511,66	59,00	1.654.412,21	55,45
Despesas Correntes	1.582.000,00	2.929.794,19	2.297.008,68	78,40	1.753.036,66	59,83	1.646.937,21	56,21
Despesas de Capital	54.000,00	54.000,00	24.431,72	45,24	7.475,00	13,84	7.475,00	13,84
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXI)	104.000,00	129.346,54	49.999,93	38,66	35.948,61	27,79	35.948,61	27,79
Despesas Correntes	104.000,00	129.346,54	49.999,93	38,66	35.948,61	27,79	35.948,61	27,79
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPOORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXII)	60.000,00	60.000,00	29.401,45	49,00	29.401,45	49,00	29.401,45	49,00
Despesas Correntes	60.000,00	60.000,00	29.401,45	49,00	29.401,45	49,00	29.401,45	49,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXIII)	43.000,00	43.000,00	8.024,90	18,66	5.499,90	12,79	5.499,90	12,79
Despesas Correntes	40.000,00	40.000,00	5.499,90	13,75	5.499,90	13,75	5.499,90	13,75
Despesas de Capital	3.000,00	3.000,00	2.525,00	84,17	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVI)	70.000,00	70.000,00	15.127,37	21,61	15.127,37	21,61	15.127,37	21,61
Despesas Correntes	70.000,00	70.000,00	15.127,37	21,61	15.127,37	21,61	15.127,37	21,61
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXVII) = (XXX + XXXI + XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI)	1.913.000,00	3.286.140,73	2.423.994,05	73,76	1.846.488,99	56,19	1.740.389,54	52,96

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE (Computadas e não computadas no cálculo do limite mínimo)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até 4º Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até 4º Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até 4º Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXVIII) = (IV + XXX)	3.158.500,00	5.017.155,90	3.266.904,66	65,11	2.412.154,01	48,08	2.208.914,84	44,03
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIX) = (V + XXXI)	1.118.500,00	1.143.846,54	989.117,19	86,47	721.768,99	63,10	721.618,99	63,09
SUPOORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XL) = (VI + XXXII)	360.000,00	570.861,71	360.000,00	61,64	351.883,90	61,64	348.375,74	61,03
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLI) = (VII + XXXIII)	76.000,00	76.000,00	13.997,81	18,42	11.472,81	15,10	11.472,81	15,10
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLII) = (VIII + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLIII) = (XIX + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLIV) = (X + XXXVI)	640.000,00	850.861,71	598.168,58	70,30	564.301,91	66,32	548.897,31	64,51
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLV) = (XI + XXXVII)	5.353.000,00	7.658.725,86	5.220.072,14	68,16	4.061.581,62	53,03	3.839.279,69	50,13
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes ³	1.913.000,00	3.286.140,73	2.423.994,05	73,76	1.846.488,99	56,19	1.740.389,54	52,96

Identificador: WPR373101-516-ZAQKHVZEFHEM-1 - Emitido por: CARLOS ROBERTO NIEC

Pág 4 / 5



MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL - CNPJ: 83.021.816/0001-29 - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado
 Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2021 / Bimestre Julho-Agosto

TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVI)	3.440.000,00	4.372.585,13	2.796.078,09	63,95	2.215.092,63	50,66	2.098.890,15	48,00
--	--------------	--------------	--------------	-------	--------------	-------	--------------	-------

FONTE: Sistema Atende-Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL - CNPJ: 83.021.816/0001-29. Emissão: 16/09/2021, às 17:29:55.

¹ A coluna de RP Considerado no Limite deve ser comparada com a coluna de RP Pagos. Sempre que os valores pagos de um ano forem maiores que o total de RP Considerado no Limite, todo o restante do RP poderá ser cancelado sem comprometer o limite do respectivo ano.
² O controle dos cancelamentos no quadro específico "Controle dos Restos a Pagar Cancelados para fins de Cumprimento do Limite Mínimo de Despesas com Saúde, conforme o artigo 24 da LC nº 141/2012" será realizado apenas para os exercícios que tiverem valores negativos na coluna "Saldo Excedente".

³ Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

NOTA:

Identificador: WPR373101-516-ZAQKHVZEFHEM-1 - Emitido por: CARLOS ROBERTO NIEC

Pág 5 / 5

4º BIM. RREO - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Publicação Nº 3292139

MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL - CNPJ: 83.021.816/0001-29 - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2021 / Bimestre Julho-Agosto



RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 4º Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	1.141.658,76	1.373.854,08
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	235.008,60	221.814,91
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	159.255,59	410.692,06
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	232.876,51	440.254,82
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	514.518,06	301.092,29
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	16.393.357,68	12.672.886,68
2.1- Cota-Parte FPM	9.159.478,76	6.614.218,24
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	8.164.251,06	6.247.783,27
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e	995.227,70	366.434,97
2.2- Cota-Parte ICMS	6.737.736,50	5.640.907,36
2.3- Cota-Parte IPT-Exportação	122.504,30	76.922,59
2.4- Cota-Parte ITR	6.125,22	660,11
2.5- Cota-Parte IPVA	367.512,90	340.178,38
2.6- Cota-Parte IOF-Outro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3-TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	17.535.016,44	14.046.740,76
4-TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	3.079.626,00	2.461.290,34
5-VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	1.304.128,12	1.050.394,85

RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 4º Bimestre (b)
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	1.900.000,00	1.537.224,04
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.900.000,00	1.537.224,04
6.1.1- Principal	1.900.000,00	1.537.224,04
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)¹	(1.179.626,00)	(924.066,30)

Identificador: WPR04041101-516-1BMRCPPFGJTM-6 - Emitido por: CARLOS ROBERTO NIEC

Pag 1 / 6


MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL - CNPJ: 83.021.816/0001-29 - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
 Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado
 Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2021 / Bimestre Julho-Agosto

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		VALOR			
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT					0,00
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR					0,00
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS					0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6+8)					1.537.224,04
DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) ⁶		DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 4º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 4º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 4º Bimestre (f)
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA		1.821.432,67	1.393.695,61	1.353.294,62	1.198.635,35
10.1- Educação Infantil		560.000,00	481.995,55	481.844,29	421.590,43
10.1.1- Creche		194.090,91	167.055,28	167.002,85	146.119,41
10.1.2- Pré-escola		365.909,09	314.940,27	314.841,44	275.471,02
10.2- Ensino Fundamental		1.261.432,67	911.700,06	871.450,33	777.044,92
11- OUTRAS DESPESAS		150.000,00	117.284,97	117.284,97	105.310,80
11.1- Educação Infantil		0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.1- Creche		0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.2- Pré-escola		0,00	0,00	0,00	0,00
11.2- Ensino Fundamental		150.000,00	117.284,97	117.284,97	105.310,80
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)		1.971.432,67	1.510.980,58	1.470.579,59	1.303.946,15

Identificador: WPR0404101-516-JBMRCPP/PGTJM-6 - Emitido por: CARLOS ROBERTO NIEC



MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL - CNPJ: 83.021.816/0001-29 - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2021 / Bimestre Julho-Agosto

INDICADORES DO FUNDEB					
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS
	Até 4º Bimestre		Até 4º Bimestre		Até 4º Bimestre
	(d)	(e)	(f)	(g)	(h)
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	1.393.695,61	1.353.294,62	1.353.294,62	1.198.635,35	
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.510.980,58	1.470.579,59	1.470.579,59	1.303.946,15	
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal ²					
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.076.056,83	1.353.294,62	1.353.294,62	88,03	
20- Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) ³					
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	153.722,40	66.644,45	66.644,45	% NÃO APLICADO	4,34
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) ³					
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	90.884,81	0,00	0,00	VALOR NÃO APLICADO	0,00
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	90.884,81	0,00	0,00	VALOR APLICADO	0,00
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAAT)	0,00	0,00	0,00	VALOR NÃO APLICADO	0,00

Identificador: WPR04041101-516-JBMRCP/PIGJTM-6 - Emitido por: CARLOS ROBERTO NIEC



MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL - CNPJ: 83.021.816/0001-29 - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2021 / Bimestre Julho-Agosto

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação) ⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
		Até 4º Bimestre (d)	Até 4º Bimestre (e)	Até 4º Bimestre (f)	Até 4º Bimestre (g)
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	881.000,00	389.278,41	149.326,55	120.670,64	
24.1- Creche	305.346,59	134.920,36	51.755,22	41.823,35	
24.2- Pré-escola	575.653,41	254.358,05	97.571,33	78.847,29	
25- ENSINO FUNDAMENTAL	2.276.000,00	1.278.578,30	1.007.731,68	864.717,56	
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	3.157.000,00	1.667.856,71	1.157.058,23	985.388,20	

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL		VALOR
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(f))		2.627.637,82
28 (c) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)		(924.066,30)
29 (c) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS = (L14h)		0,00
30 (c) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS ^{4 e 7}		0,00
31 (c) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ae) + L34.2(ae))		0,00
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 - (28 + 29 + 30 + 31))		3.551.704,12

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL ^{2 e 5}			
VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)	
3.511.685,19	3.551.704,12		25,28

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB ⁸					
SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad)	
127.904,23	124.000,00	127.904,23	0,00	0,00	0,00
127.904,23	124.000,00	127.904,23	0,00	0,00	0,00
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)



MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL - CNPJ: 83.021.816/0001-29 - SC
 Relatório Resumido da Execução Orçamentária
 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
 Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado
 Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2021 / Bimestre Julho-Agosto

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 4º Bimestre (b)
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	340.301,38	194.859,01
35.1- Salário-Educação	205.000,00	145.051,25
35.2- PDDE	2.450,09	966,07
35.3- PNAE	41.100,00	33.245,55
35.4 - PNATE	55.000,00	15.596,09
35.5- Outras Transferências do FNDE	36.751,29	0,05
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	141.499,14	153.168,12
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00
40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	481.800,52	348.027,13

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação) ⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 4º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 4º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 4º Bimestre (f)
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	278.139,34	133.640,24	113.473,00	109.476,32
41.1- Creche	96.400,57	46.318,49	39.328,71	37.943,50
41.2- Pré-escola	181.738,77	87.321,75	74.144,29	71.532,82
42- ENSINO FUNDAMENTAL	286.012,78	193.559,98	150.001,85	142.703,54
43- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00
44- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00
46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	564.152,12	327.200,22	263.474,85	252.179,86

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 4º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 4º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 4º Bimestre (f)
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	6.755.626,39	4.347.613,17	3.230.339,96	2.751.746,93
47.1- Despesas Correntes	5.950.626,39	3.654.966,10	3.055.660,43	2.714.029,37
47.1.1- Pessoal Ativo	3.742.432,67	2.038.061,41	1.997.660,42	1.787.253,01
47.1.2- Pessoal Inativo	0,00	33.315,12	33.315,12	29.150,73
47.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	105.000,00	95.000,00	52.800,00	46.200,00
47.1.4- Outras Despesas Correntes	2.103.193,72	1.488.589,57	971.884,89	851.425,63
47.2- Despesas de Capital	805.000,00	692.647,07	174.679,53	37.717,56
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2- Outras Despesas de Capital	805.000,00	692.647,07	174.679,53	37.717,56

Identificador: WPR4041101-516-JBMRCPPIPGJTM-6 - Emitido por: CARLOS ROBERTO NIEC

Pág 5 / 6



MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL - CNPJ: 83.021.816/0001-29 - SC
 Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
 Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado
 Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2021 / Bimestre Julho-Agosto

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR		58.775,75
49- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	71.432,67	145.051,25
50- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	1.539.689,47	30.501,16
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.303.946,15	173.325,84
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	307.175,99	0,00
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	38.721,02	0,00
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	0,00	173.325,84
	345.897,01	

FONTE: Sistema Atende-Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL - CNPJ: 83.021.816/0001-29. Emissão: 16/09/2021, às 17:26:23.

1 SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB, SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB.

2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício

3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." Utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites.

8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

NOTA:

* Despesas com educação infantil (creche e pré-escola) rateadas por: Quantidade de Alunos.

Identificador: WPR4041101516-JBMRCPPIPGJTM-6 - Emitido por: CARLOS ROBERTO NIEC

Pág 6 / 6

4º BIM. RREO - DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

Publicação Nº 3292133

MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL - CNPJ: 83.021.816/0001-29 - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2021 / Bimestre Julho-Agosto



RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

	ACIMA DA LINHA		Em reais
	RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até 4º Bimestre/2021 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)		22.409.499,14	16.197.283,41
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		1.387.279,88	1.687.656,47
IPTU		235.008,60	221.814,91
ISS		232.876,51	440.254,82
ITBI		159.255,59	410.692,06
IRRF		514.518,06	301.092,29
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		245.621,12	313.802,39
Contribuições		200.000,00	134.968,59
Receta Patrimonial		122.504,30	132.852,47
Aplicações Financeiras (II)		0,00	124.267,69
Outras Receitas Patrimoniais		0,00	8.584,78
Transferências Correntes		20.397.236,05	14.174.660,47
Cota-Parte do FPM		7.526.628,49	5.364.661,81
Cota-Parte do ICMS		5.390.189,20	4.512.726,61
Cota-Parte do IPVA		294.010,50	272.143,37
Cota-Parte do ITR		4.900,18	528,15
Transferências da LC 87/1996		29.401,03	0,00
Transferências da LC 61/1989		98.003,44	61.538,05
Transferências do FUNDEB		1.900.000,00	1.537.224,04
Outras Transferências Correntes		5.154.103,21	2.425.838,44
Demais Receitas Correntes		302.478,91	67.145,41
Outras Receitas Financeiras (III)		0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes		302.478,91	67.145,41
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - III)		22.286.994,84	16.073.015,72
RECEITAS DE CAPITAL (V)		30.500,86	1.080.396,03
Operações de Crédito (VI)		0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)		0,00	0,00
Alienação de Bens		3.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)		0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)		0,00	0,00
Outras Alienações de Bens		3.000,00	0,00
Transferências de Capital		27.500,86	1.080.396,03
Convênios		3.000,00	1.080.000,00
Outras Transferências de Capital		24.500,86	396,03

Identificador: WPR871101-516-PSONVJRLHJUZJ-3 - Emitido por: CARLOS ROBERTO NIEC

Pág 1 / 3



MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL - CNPJ: 83.021.816/0001-29 - SC
 Relatório Resumido da Execução Orçamentária
 DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL
 Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado
 Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2021 / Bimestre Julho-Agosto

Outras Receitas de Capital		0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)		0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias		0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XD) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)		30.500,86	1.080.396,03
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	22.317.495,70		17.153.411,75

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até 4º Bimestre/2021				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS	LIQUIDADOS	PAGOS
				(a)	(b)	(c)	
DESPESAS CORRENTES (XIII)	24.614.899,58	16.232.617,95	13.050.927,25	12.041.433,16	54.177,55	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	10.414.774,91	6.538.331,87	6.478.637,38	5.849.696,18	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	43.959,93	43.000,00	29.621,95	25.944,65	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	14.156.164,74	9.651.286,08	6.542.667,92	6.165.792,33	54.177,55	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	24.570.939,65	16.189.617,95	13.021.305,30	12.015.488,51	54.177,55	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	3.471.577,06	1.680.855,57	472.849,53	327.128,67	359.400,00	574.252,92	574.252,92
Investimentos	3.457.977,06	1.667.255,57	466.331,11	321.710,24	359.400,00	574.252,92	574.252,92
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	13.600,00	13.600,00	6.518,42	5.418,43	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	3.457.977,06	1.667.255,57	466.331,11	321.710,24	359.400,00	574.252,92	574.252,92
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	28.058.916,71	17.856.873,52	13.487.636,41	12.337.198,75	413.577,55	574.252,92	574.252,92
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]							3.828.382,53

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	(64.944,37)

JUROS NOMINAIS	Até 4º Bimestre/2021
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	124.288,73
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	29.621,95
	3.923.049,31

Identificador: WPR3871101-516-PSOINJULHUZJ-3 - Emitido por: CARLOS ROBERTO NIEC

Pág 2 / 3



MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL - CNPJ: 83.021.816/0001-29 - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2021 / Bimestre Julho-Agosto

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	(455.032,00)

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	ABAIXO DA LINHA	
	Em 31/Dez/2020 (a)	Até 4º Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	495.724,09	493.982,96
DEDUÇÕES (XXIX)	9.287.279,43	13.465.645,29
Disponibilidade de Caixa ¹	8.984.476,57	13.458.643,77
Disponibilidade de Caixa Bruta	9.402.926,12	13.463.515,77
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	418.449,55	4.872,00
Demais Haveres Financeiros	302.802,86	7.001,52
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	(8.791.555,34)	(12.971.662,33)
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		4.180.106,99

AJUSTE METODOLÓGICO	Até 4º Bimestre/2021
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	413.577,55
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	3.766.529,44
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	3.671.862,66

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL - CNPJ: 83.021.816/0001-29. Emissão: 16/09/2021, às 17:24:18.

¹ Essa linha não deverá apresentar saldo negativo, portanto, se o total dos Restos a Pagar Processados for maior que o total da Disponibilidade de Caixa Bruta, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero"

NOTA:

Identificador: WPR3871101-516-PSO-VJULHUZJ-3 - Emitido por: CARLOS ROBERTO NIEC

Pág 3 / 3

Publicação Nº 3292135



Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2021 / Bimestre Julho-Agosto

PROCESO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)

ORÇEO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS										RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total l = (e+k)
	Inscritos				Cancelados	Saldo e = (a+b)-(c+d)	Inscritos				Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo k = (f+g)-(h+i)			
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2020	Pagos	(b)			(c)	(d)	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2020					(g)	(h)	
PODER/ÓRGÃO	Em Exercícios Anteriores	(a)	(b)	(c)	(d)	e = (a+b)-(c+d)	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2020	(g)	(h)	(i)	(j)	k = (f+g)-(h+i)	l = (e+k)			
	RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇ) (I)	4.872,00	413.577,55	413.577,55	0,00	4.872,00	0,00	587.100,06	574.252,92	574.252,92	0,00	12.847,14	17.719,14				
	Executivo	4.872,00	413.577,55	413.577,55	0,00	4.872,00	0,00	587.100,06	574.252,92	574.252,92	0,00	12.847,14	17.719,14				
	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	3.843,27	3.843,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
	SEC. MUN. DE DES. ECON. IND. COM. TUR.	0,00	364.975,35	364.975,35	0,00	0,00	0,00	9.100,00	0,00	0,00	0,00	9.100,00	9.100,00				
	AGRIC. M. A	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
	SEC. MUN. DE DES. ECON. IND. COM. TUR.	4.872,00	0,00	0,00	0,00	4.872,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.872,00				
	AGRIC. M. A	0,00	4.625,47	4.625,47	0,00	0,00	0,00	484.000,00	484.000,00	484.000,00	0,00	0,00	0,00				
	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	0,00	23.661,34	23.661,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. FIN. E PLANEJAMENTO	0,00	2.952,75	2.952,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	0,00	13.161,63	13.161,63	0,00	0,00	0,00	0,00	94.000,06	90.252,92	90.252,92	0,00	3.747,14	3.747,14				
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	0,00	357,74	357,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	0,00	357,74	357,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS	0,00	357,74	357,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS	0,00	357,74	357,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS	0,00	357,74	357,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS	0,00	357,74	357,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS	0,00	357,74	357,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS	0,00	357,74	357,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS	0,00	357,74	357,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS	0,00	357,74	357,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS	0,00	357,74	357,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS	0,00	357,74	357,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS	0,00	357,74	357,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS	0,00	357,74	357,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS	0,00	357,74	357,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS	0,00	357,74	357,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS	0,00	357,74	357,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS	0,00	357,74	357,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS	0,00	357,74	357,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS	0,00	357,74	357,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS	0,00	357,74	357,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS	0,00	357,74	357,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS	0,00	357,74	357,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS	0,00	357,74	357,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS	0,00	357,74	357,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS	0,00	357,74	357,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS	0,00	357,74	357,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS	0,00	357,74	357,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS	0,00	357,74	357,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS	0,00	357,74	357,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS	0,00	357,74	357,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS	0,00	357,74	357,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS	0,00	357,74	357,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS	0,00	357,74	357,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS	0,00	357,74	357,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS	0,00	357,74	357,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS	0,00	357,74	357,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00								

Fonte: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL - CNPJ: 83.021.816/0001-29. Emissão: 16/09/2021, às 17:24:56.

NOTA:

identificador: WPR3681101-516-CFKRGYGDHSKHS-9 - Emitido por: CARLOS ROBERTO NIEC

Pág 1 / 1

CÂMARA MUNICIPAL

ANEXOS RREO 4º BIMESTRE 2021

Publicação Nº 3290339

CÂMARA MUNICIPAL DE CAXAMBU DO SUL - SC
 Relatório Resumido da Execução Orçamentária
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
 Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
 Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2021 / Bimestre Julho-Agosto



RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	No 4º Bimestre (b)	% (b/a)	Até 4º Bimestre (c)	% (c/a)	SALDO (a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Identificador: WPR3631101-953-OFZYDCHZ/KFAH-O - Emitido por: ADILSO GARGHETTI

Pag 1 / 5



CÂMARA MUNICIPAL DE CAXAMBU DO SUL - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2021 / Bimestre Julho-Agosto

Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEFEITO (VI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM DEFEITO (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Identificador: WPR3631101-063-OFZDCHZYKFAH0 - Emitido por: ADILSO GARGHETTI



CÂMARA MUNICIPAL DE CAXAMBU DO SUL - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2021 / Bimestre Julho-Agosto

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ 4º Bimestre (j)
			No 4º Bimestre	Até 4º Bimestre		No 4º Bimestre	Até 4º Bimestre		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	1.041.236,00	1.041.236,00	116.260,01	536.451,79	504.784,21	124.083,40	473.307,46	567.928,54	473.307,46
DESPESAS CORRENTES	941.236,00	943.526,00	116.260,01	535.061,79	408.464,21	124.083,40	471.917,46	471.608,54	471.917,46
Pessoal e Encargos Sociais	728.000,00	728.000,00	95.404,12	388.312,24	339.687,76	95.404,12	388.312,24	339.687,76	388.312,24
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	213.236,00	215.526,00	20.855,89	146.749,55	68.776,45	28.679,28	83.605,22	131.920,78	83.605,22
DESPESAS DE CAPITAL	100.000,00	97.710,00	0,00	1.390,00	96.320,00	0,00	1.390,00	96.320,00	1.390,00
Investimentos	100.000,00	97.710,00	0,00	1.390,00	96.320,00	0,00	1.390,00	96.320,00	1.390,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	1.041.236,00	1.041.236,00	116.260,01	536.451,79	504.784,21	124.083,40	473.307,46	567.928,54	473.307,46
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (X + XI)	1.041.236,00	1.041.236,00	116.260,01	536.451,79	504.784,21	124.083,40	473.307,46	567.928,54	473.307,46
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	1.041.236,00	1.041.236,00	116.260,01	536.451,79	-	124.083,40	473.307,46	-	473.307,46
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: CÂMARA MUNICIPAL DE CAXAMBU DO SUL. Emissão: 16/09/2021, às 09:29:58.

* O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

NOTA:

Identificador: WPR3631101-063-OFZYDCHZYKFAH0 - Emitido por: ADILSO GARGHETTI

Pág 3 / 5



CÂMARA MUNICIPAL DE CAXAMBU DO SUL - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2021 / Bimestre Julho-Agosto

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No 4º Bimestre (b)	% (b/a)	Até 4º Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Identificador: WPR3631101-063-OFZDYDCHZYKFAH0 - Emitido por: ADILSO GARGHETTI

Pág 4 / 5



CÂMARA MUNICIPAL DE CAXAMBU DO SUL - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2021 / Bimestre Julho-Agosto

Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ 4º Bimestre (j)
			No 4º Bimestre	Até 4º Bimestre (f)		No 4º Bimestre	Até 4º Bimestre (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ELISANDRA LUCATELLI SANTIN
Presidente da Câmara
CPF: 025.606.979-47

ADILSO GARGHETTI
Contador
CPF: 021.144.599-18

ANTONIO PRIMO ZILIO
Toucheiro
CPF: 946.606.119-49

Identificador: WPR3631101-063-OF-ZYDCHZKFAH0 - Emitido por: ADILSO GARGHETTI



CÂMARA MUNICIPAL DE CAXAMBU DO SUL - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2021 / Bimestre Julho-Agosto

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)

RECEITAS		PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	SALDO
		(a)	(b)	(c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)				
Receita de Alienação de Bens Móveis		0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis		0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis		0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras		0,00	0,00	0,00

Em Reais

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR	SALDO
	(d)	(e)	(f)	(f)		(g)	(h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)							
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2020	2021	SALDO ATUAL
VALOR (III)	(i)	(j) = (Ib - (IIe + IIg))	(k) = (III + IIII)
	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: CÂMARA MUNICIPAL DE CAXAMBU DO SUL. Emissão: 16/09/2021, às 10:13:50.

NOTA:

ELISANDRA LUCATELLI SANTIN
Presidente da Câmara
CPF: 025.606.979-47

ADILSO GARGHETTI
Contador
CPF: 021.144.599-18

ANTONIO PRIMO ZILIOOTTO
Tesoreroiro
CPF: 946.606.119-49

Identificador: WPR3721101-053-XZSHADGOZUFS-2 - Emitido por: ADILSO GARGHETTI

Pág 1 / 1



CÂMARA MUNICIPAL DE CAXAMBU DO SUL - SC
 Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
 Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
 Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2021 / Bimestre Julho-Agosto

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 4º Bimestre	%
		(a)	(b)	(b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)		0,00	0,00	0,00
Receta Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU		0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU		0,00	0,00	0,00
Receta Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI		0,00	0,00	0,00
ITBI		0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI		0,00	0,00	0,00
Receta Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS		0,00	0,00	0,00
ISS		0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS		0,00	0,00	0,00
Receta Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF		0,00	0,00	0,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)		0,00	0,00	0,00
Cota-Parte FPM		0,00	0,00	0,00
Cota-Parte ITR		0,00	0,00	0,00
Cota-Parte IPVA		0,00	0,00	0,00
Cota-Parte ICMS		0,00	0,00	0,00
Cota-Parte IPI-Exportação		0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais		0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)		0,00	0,00	0,00
Outras		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (II) = (I) + (II)		0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até 4º Bimestre	%	Até 4º Bimestre	%	Até 4º Bimestre	%
		(c)	(d)	(d/c) x 100	(e)	(e/c) x 100	(f)	(f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE FARMACÊUTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Identificador: WPR373101-053-PUOKCWEDPBIKV4 - Emitido por: ADILSO GARGHETTI

Pág 1 / 5



CÂMARA MUNICIPAL DE CAXAMBU DO SUL - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2021 / Bimestre Julho-Agosto

Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPs				DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPs (XII) = (XI)				0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)				0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPs em Exercícios Anteriores (XIV)				0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)				0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPs (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)				0,00	0,00	0,00
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPs (XVII) = (III) x 15,00 % (LC 141/2012)						0,00
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPs (XVIII) = (III) x 15,00 % (Lei Orgânica Municipal)						0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI) (h ou i) - (XVII)				0,00	0,00	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)				0,00	-	-
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPs (XX) = (XVI) / (III) * 100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)				0,00	0,00	-

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO					Saldo Final (não aplicado) (k = g - (i ou h))
	Saldo Inicial (no exercício atual) (g)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência		Pagas (i)		
		Empenhadas (h)	Liquidadas (i)			
Diferença de limite não cumprido em 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Identificador: WPR373101-053-PUOKWEDP8KV4 - Emitido por: ADILSO GARGHETTI



CÂMARA MUNICIPAL DE CAXAMBU DO SUL - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2021 / Bimestre Julho-Agosto

CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR									
CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Valor Mínimo para aplicação em ASPS	Valor aplicado em ASPS no exercício	Valor inscrito em RP considerado no Limite ¹	Valor aplicado além do limite mínimo	Total inscrito em RP no exercício	Total de RP a pagar	Total de RP cancelados ou prescritos	Total da compensação de RP cancelados	Saldo do valor aplicado além do limite mínimo após cancelamentos e compensações ² (r) = (t + q - p)
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2016 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS VALORES A COMPENSAR ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO SEGUINTE (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (s)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência		Pagas (v)	Saldo Final (não aplicado) (x) = (s-(t ou u))
		Empenhadas (t)	Liquidadas (u)		
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a compensar (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a compensar (XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a compensar (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO			
RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS
			Até 4º Bimestre (b) % (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVI)	0,00	0,00	0,00
Proveniente da União - Fundo a Fundo	0,00	0,00	0,00
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXVII)	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXVIII)	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXIX) = (XXVI + XXVII + XXVIII)	0,00	0,00	0,00

Identificador: WPR3731101-053-PUOKWEDPBKV4 - Emitido por: ADILSO GARGHETTI



CÂMARA MUNICIPAL DE CAXAMBU DO SUL - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2021 / Bimestre Julho-Agosto

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO						
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até 4º Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até 4º Bimestre (e)	% (e/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPOORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXVII) = (XXX + XXXI + XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE						
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE (Computadas e não computadas no cálculo do limite mínimo)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até 4º Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até 4º Bimestre (e)	% (e/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXVIII) = (IV + XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIX) = (V + XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPOORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XL) = (VI + XXXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLI) = (VII + XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLII) = (VIII + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLIII) = (XIX + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLIV) = (X + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLV) = (XI + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes ³						

Identificador: WPR3731101-053-PUOKCWEDPBKV4 - Emitido por: ADILSO GARGHETTI

Pág 4 / 5



CÂMARA MUNICIPAL DE CAXAMBU DO SUL - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2021 / Bimestre Julho-Agosto

	2016	2017	2018	2019	2020
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: CÂMARA MUNICIPAL DE CAXAMBU DO SUL. Emissão: 16/09/2021, às 10:26:33.

A coluna de RP Considerado no Limite deve ser comparada com a coluna de RP Pagos. Sempre que os valores pagos de um ano forem maiores que o total de RP Considerado no Limite, todo o restante do RP poderá ser cancelado sem comprometer o limite do respectivo ano. O controle dos cancelamentos no quadro específico "Controle dos Restos a Pagar Cancelados para fins de Cumprimento do Limite Mínimo de Despesas com Saúde, conforme o artigo 24 da LC nº 141/2012" será realizado apenas para os exercícios que tiverem valores negativos na coluna "Saldo Excedente".

³ Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

NOTA:

ELISANDRA LUCATELLI SANTIN
Presidente da Câmara
CPF: 025.606.979-47

ADILSO GARGHETTI
Contador
CPF: 021.144.599-18

ANTONIO PRIMO ZILIO
Teseiro
CPF: 946.606.119-49

Identificador: WPR3731101-053-PUOKCWEDPIBKV.4 - Emitido por: ADILSO GARGHETTI

Pág 5 / 5



CÂMARA MUNICIPAL DE CAXAMBU DO SUL - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2021 / Bimestre Julho-Agosto

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2021		Em reais
		No 4º Bimestre	Até 4º Bimestre	
TOTAL DE ATIVOS	0,00		0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00		0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00		0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00		0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00		0,00	0,00
Outros Passivos	0,00		0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00		0,00	0,00
Obrigações contratuais	0,00		0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00		0,00	0,00
Garantias concedidas	0,00		0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00		0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (2021)	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)											
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende Net - IPM, Unidade Responsável: CÂMARA MUNICIPAL DE CAXAMBU DO SUL. Emissão: 16/09/2021, às 10:16:24.

NOTA:

ELISANDRA LUCATELLI SANTIN
Presidente da Câmara
CPF: 025.606.979-47

ADILSO GARGHETTI
Contador
CPF: 021.144.599-18

ANTONIO PRIMO ZILIO
Tesoreroiro
CPF: 946.606.119-49

Identificador: WPR2741101-053-MDSZOMEUGUDDWU-5 - Emitido por: ADILSO GARGHETTI

Pág 1 / 1



CÂMARA MUNICIPAL DE CAXAMBU DO SUL - SC
 Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
 Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2021 / Bimestre Julho-Agosto

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)		Em Reais
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até 4º Bimestre	
RECEITAS		
Previsão Inicial		0,00
Previsão Atualizada		0,00
Receitas Realizadas		0,00
Déficit Orçamentário		473.307,46
Saldo de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)		0,00
DESPESAS		
Dotação Inicial		1.041.236,00
Créditos Adicionais		0,00
Dotação Atualizada		1.041.236,00
Despesas Empenhadas		536.451,79
Despesas Liquidadas		473.307,46
Despesas Pagas		473.307,46
Superávit Orçamentário		0,00
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até 4º Bimestre	
Despesas Empenhadas		536.451,79
Despesas Liquidadas		473.307,46
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até 4º Bimestre	
Receita Corrente Líquida		0,00
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		0,00
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		0,00
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até 4º Bimestre	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO		0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas		0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas		0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas		0,00
Resultado Previdenciário		0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO		0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas		0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas		0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas		0,00
Resultado Previdenciário		0,00

Identificador: WPR4051101-053-PCZCZUMINWKT0-4 - Emitido por: ADILSO GARGHETTI



CÂMARA MUNICIPAL DE CAXAMBU DO SUL - SC
 Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
 Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2021 / Bimestre Julho-Agosto

RESULTADOS NOMINAIS PRIMÁRIO		Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)	Resultado apurado Até 4º Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário - Acima da Linha		(64.944,37)	(473.307,46)	728,79
Resultado Nominal - Acima da Linha		(455.032,00)	(473.307,46)	104,02

Identificador: WPR4051101-053-PCZCZUMNWKTO-4 - Emitido por: ADILSO GARGHETTI

Pág 2 / 4



CÂMARA MUNICIPAL DE CAXAMBU DO SUL - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2021 / Bimestre Julho-Agosto

RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Canc. Até 4º Bimestre	Pag. Até 4º Bimestre	Saldo a pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até 4º Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até 4º Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	0,00	25,00	0,00
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	0,00	70,00	0,00
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECETAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até 4º Bimestre	Saldo Não Realizado
Receta de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	1.390,00	96.320,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

Identificador: WPR4051101-053-PCZCZUMINWKTQ-4 - Emitido por: ADILSO GARGHETTI

Pág 3 / 4



CÂMARA MUNICIPAL DE CAXAMBU DO SUL - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2021 / Bimestre Julho-Agosto

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS		Valor Apurado Até 4º Bimestre	Saldo a Realizar
Recetas de Alienação de Ativos		0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até 4º Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exer.	% Aplicado Até 4º Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	0,00	15,00	0,00

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

FONTE: Sistema Atende-Net - IPM, Unidade Responsável: CÂMARA MUNICIPAL DE CAXAMBU DO SUL. Emissão: 16/09/2021, às 10:22:34.

NOTA:

ELISANDRA LUCATELLI SANTIN
Presidente da Câmara
CPF: 025.606.979-47

ANTONIO PRIMO ZILLOTTO
Tesorreiro
CPF: 946.606.119-49

ADILSO GARGHETTI
Contador
CPF: 021.144.599-18

Identificador: WPR4051101-053-PCZCZUMINWKTQ-4 - Emitido por: ADILSO GARGHETTI

Pág 4 / 4



CÂMARA MUNICIPAL DE CAXAMBU DO SUL - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2021 / Bimestre Julho-Agosto

REEO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (e) = (a-d)
			No 4º Bimestre	Até 4º Bimestre (b)		No 4º Bimestre	Até 4º Bimestre (d)	
					% (b/total b)			% (d/total d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	1.041.236,00	1.041.236,00	116.260,01	536.451,79	100,00	124.083,40	473.307,46	100,00
LEGISLATIVA	1.041.236,00	1.041.236,00	116.260,01	536.451,79	100,00	124.083,40	473.307,46	100,00
Ação Legislativa	1.041.236,00	1.041.236,00	116.260,01	536.451,79	100,00	124.083,40	473.307,46	100,00
TOTAL (III) = (I + II)	1.041.236,00	1.041.236,00	116.260,01	536.451,79	100,00	124.083,40	473.307,46	100,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: CÂMARA MUNICIPAL DE CAXAMBU DO SUL. Emissão: 16/09/2021, às 09:40:49.

NOTA:

Identificador: WPP3641101-053-GCCHTBNAEYOPP-9 - Emitido por: ADILSO GARGHETTI

Pág 1 / 2



CÂMARA MUNICIPAL DE CAXAMBU DO SUL - SC
 Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
 Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2021 / Bimestre Julho-Agosto

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS					
	(a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
		(b)	% (b/III b)	(d)	% (d/III d)
				(c) = (a-b)	(e) = (a-d)

ELISANDRA LUCATELLI SANTIN
 Presidente da Câmara
 CPF: 025.606.979-47

ADILSO GARGHETTI
 Contador
 CPF: 021.144.599-18

ANTONIO PRIMO ZILLOTTO
 Tesoureiro
 CPF: 946.606.119-49

Identificador: WPP3641101-053-GCCHTBNAEYQPP-9 - Emitido por: ADILSO GARGHETTI

Pág 2 / 2



CÂMARA MUNICIPAL DE CAXAMBU DO SUL - SC
 Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
 Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
 Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2021 / Bimestre Julho-Agosto

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA (EXERCÍCIO)
	Setembro/2020	Outubro/2020	Novembro/2020	Dezembro/2020	Janeiro/2021	Fevereiro/2021	Março/2021	Abril/2021	Maior/2021	Junho/2021	Julho/2021	Agosto/2021		
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IPRU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recebimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Agropecuários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FPM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outra-Parte do ICMS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outra-Parte do IPVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outra-Parte do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Finance. entre Reg. Previd.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Rec. Formação do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I) - (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III) - (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V) - (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

NOTA: FONTE: Sistema Atende Net - IPM. Unidade Responsável: CÂMARA MUNICIPAL DE CAXAMBU DO SUL. Emissão: 16/09/2021, às 09:51:06.

ELISANDRA LUCATELLI SANTIN
 Presidente da Câmara
 CPF: 025.606.979-47

ADILSO GARGHETTI
 Contador
 CPF: 021.144.599-18

ANTONIO PRIMO ZILIO
 Tesoureiro
 CPF: 946.606.119-49

Identificador: WPR3651101-053-XZORVNUYOXPUL6 - Emitido por: ADILSO GARGHETTI

Pág 1 / 1



CÂMARA MUNICIPAL DE CAXAMBU DO SUL - SC

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS E DAS RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS ÀS PENSÕES E INATIVOS MILITARES

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2021 / Bimestre Julho-Agosto

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 4º Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)		
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) *	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00

Identificador: WPR3981101-053-EFVWQZFKRDGT-9 - Emitido por: ADIL SO GARGHETTI

Pág 1 / 5



CÂMARA MUNICIPAL DE CAXAMBU DO SUL - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS E DAS RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS ÀS PENSÕES E INATIVOS MILITARES

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2021 / Bimestre Julho-Agosto

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 4º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 4º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 4º Bimestre (f)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)²	0,00	0,00	0,00	0,00

Identificador: WPR3981101-053-EFVWQZFRRDGT-9 - Emitido por: ADIL SO GARGHETTI

Pág 2 / 5



CÂMARA MUNICIPAL DE CAXAMBU DO SUL - SC

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS E DAS RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS ÀS PENSÕES E INATIVOS MILITARES

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2021 / Bimestre Julho-Agosto

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00

Identificador: WPR3981101-053-EFVWQZFKRDGT-9 - Emitido por: ADIL SO GARGHETTI

Pág 3 / 5



CÂMARA MUNICIPAL DE CAXAMBU DO SUL - SC

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS E DAS RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS ÀS PENSÕES E INATIVOS MILITARES

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2021 / Bimestre Julho-Agosto

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 4º Bimestre (b)
Receitas Correntes	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 4º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 4º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 4º Bimestre (f)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV) ²	0,00	0,00	0,00	0,00

Identificador: WPR3981101-053-EFVWQZFKRDGT-9 - Emitido por: ADIL SO GARGHETTI

Pág 4 / 5



CÂMARA MUNICIPAL DE CAXAMBU DO SUL - SC
 Relatório Resumido da Execução Orçamentária
 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS E DAS RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS ÀS PENSÕES E INATIVOS MILITARES

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
 Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2021 / Bimestre Julho-Agosto

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 4º Bimestre (b)
Contribuições dos Servidores Demais Receitas Previdenciárias	0,00 0,00	0,00 0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 4º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 4º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 4º Bimestre (f)
Aposentadorias Pensões Outras Despesas Previdenciárias	0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX) = (XVII - XVIII) ²	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: CÂMARA MUNICIPAL DE CAXAMBU DO SUL. Emissão: 16/09/2021, às 09:54:06.

¹ Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.
² O resultado previdenciário poderá ser apresentado por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e a despesa realizada e a despesa liquidada.

NOTA:

ELISANDRA LUCATELLI SANTIN
 Presidente da Câmara
 CPF: 025.606.979-47

ANTONIO PRIMO ZILLOTTO
 Tesoureiro
 CPF: 946.606.119-49

ADILSO GARGHETTI
 Contador
 CPF: 021.144.599-18

Identificador: WPR3981101-053-EFVWQZFKRDGT-9 - Emitido por: ADILSO GARGHETTI

Pág 5 / 5



CÂMARA MUNICIPAL DE CAXAMBU DO SUL - SC
 Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL
 Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
 Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2021 / Bimestre Julho-Agosto

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

ACIMA DA LINHA		Em reais
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até 4º Bimestre/2021
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
IPTU	0,00	0,00
ISS	0,00	0,00
ITBI	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Aplicações Financeiras (II)	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	0,00	0,00
Cota-Parte do FPM	0,00	0,00
Cota-Parte do ICMS	0,00	0,00
Cota-Parte do IPVA	0,00	0,00
Cota-Parte do ITR	0,00	0,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (V)	0,00	0,00
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00

Identificador: WPR3871101-053-IDTXFUTQDFQF-8 - Emitido por: ADILSO GARGHETTI

Pág 1 / 4



CÂMARA MUNICIPAL DE CAXAMBU DO SUL - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2021 / Bimestre Julho-Agosto

Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XD) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	0,00	0,00

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até 4º Bimestre/2021					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	943.526,00	535.061,79	471.917,46	471.917,46	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	728.000,00	388.312,24	388.312,24	388.312,24	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	215.526,00	146.749,55	83.605,22	83.605,22	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	943.526,00	535.061,79	471.917,46	471.917,46	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	97.710,00	1.390,00	1.390,00	1.390,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	97.710,00	1.390,00	1.390,00	1.390,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	97.710,00	1.390,00	1.390,00	1.390,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	1.041.236,00	536.451,79	473.307,46	473.307,46	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]							(473.307,46)

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	(64.944,37)

JUROS NOMINAIS	Até 4º Bimestre/2021 VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	(473.307,46)

Identificador: WPR3871101-053-IDTXFUPTQDFQF-8 - Emitido por: ADILSO GARGHETTI



CÂMARA MUNICIPAL DE CAXAMBU DO SUL - SC
 Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL
 Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
 Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2021 / Bimestre Julho-Agosto

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	(455.032,00)

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	ABAIXO DA LINHA	
	Em 31/Dez/2020 (a)	Até 4º Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)		
DEDUÇÕES (XXIX)		
Disponibilidade de Caixa ¹	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	221.447,64
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	0,00	221.447,64
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	0,00	(221.447,64)
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	0,00	221.447,64

AJUSTE METODOLÓGICO	Até 4º Bimestre/2021
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	0,00
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	221.447,64
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	221.447,64

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: CÂMARA MUNICIPAL DE CAXAMBU DO SUL. Emissão: 16/09/2021, às 10:07:00.

¹ Essa linha não deverá apresentar saldo negativo, portanto, se o total dos Restos a Pagar Processados for maior que o total da Disponibilidade de Caixa Bruta, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".

NOTA:

Identificador: WPR387101-053-IDTXFUPTQDFQF-8 - Emitido por: ADILSO GARGHETTI

Pág 3 / 4



CÂMARA MUNICIPAL DE CAXAMBU DO SUL - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2021 / Bimestre Julho-Agosto

ELISANDRA LUCATELLI SANTIN
Presidente da Câmara
CPF: 025.606.979-47

ADILSO GARGHETTI
Contador
CPF: 021.144.599-18

ANTONIO PRIMO ZILIO
Tesoureiro
CPF: 946.606.119-49

Identificador: WPR3671101-053-IDTXFUPTQDFQF-8 - Emitido por: ADILSO GARGHETTI

Pág 4 / 4



CÂMARA MUNICIPAL DE CAXAMBU DO SUL - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2021 / Bimestre Julho-Agosto

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Saldo Total l = (e+k)
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo e = (a+b)-(c+d)	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo k = (f+g)-(i+j)
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2020				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2020			
	(a)	(b)	(c)	(d)		(f)	(g)	(i)	(j)	
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇ.) (I)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

FONTE: Sistema Atende: Net - IPM, Unidade Responsável: CÂMARA MUNICIPAL DE CAXAMBU DO SUL. Emissão: 16/09/2021, às 10:07:43.

NOTA:

ELISANDRA LUCATELLI SANTIN
Presidente da Câmara
CPF: 025.606.979-47

ADILSO GARGHETTI
Contador
CPF: 021.144.599-18

ANTONIO PRIMO ZILIO
Tesoreroiro
CPF: 946.606.119-49

Identificador: WPR3681101-053-POAKTFHNFPEY-5 - Emitido por: ADILSO GARGHETTI

Pág 1 / 1



CÂMARA MUNICIPAL DE CAXAMBU DO SUL - SC
 Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
 Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
 Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2021 / Bimestre Julho-Agosto

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 4º Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS		
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	0,00	0,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	0,00	0,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS		
2.1- Cota-Parte FPM	0,00	0,00
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	0,00	0,00
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	0,00	0,00
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte ITR	0,00	0,00
2.5- Cota-Parte IPVA	0,00	0,00
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1+2)	0,00	0,00
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	0,00	0,00
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	0,00	0,00

RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 4º Bimestre (b)
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB		
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00
6.1.1- Principal	0,00	0,00
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)¹	0,00	0,00

Identificador: WPR404110-063-TFADBILYGNMZ-2 - Emitido por: ADILSO GARGHETTI

Pág 1 / 6



CÂMARA MUNICIPAL DE CAXAMBU DO SUL - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2021 / Bimestre Julho-Agosto

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		VALOR			
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT					0,00
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR					0,00
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS					0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6+8)					0,00
DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) ⁶		DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 4º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 4º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 4º Bimestre (f)
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA					
10.1- Educação Infantil		0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.1- Creche		0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2- Pré-escola		0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- Ensino Fundamental		0,00	0,00	0,00	0,00
11- OUTRAS DESPESAS		0,00	0,00	0,00	0,00
11.1- Educação Infantil		0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.1- Creche		0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.2- Pré-escola		0,00	0,00	0,00	0,00
11.2- Ensino Fundamental		0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)		0,00	0,00	0,00	0,00

Identificador: WPR4041101-063-TFADBILYGNMZ-2 - Emitido por: ADILSO GARGHETTI



CÂMARA MUNICIPAL DE CAXAMBU DO SUL - SC
 Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
 Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
 Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2021 / Bimestre Julho-Agosto

INDICADORES DO FUNDEB					
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até 4º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 4º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 4º Bimestre (f)		
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal ²					
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	
20- Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) ³					
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	0,00	0,00	0,00	0,00	
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) ³					
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	

Identificador: WPR4041101-053-TFADBILYGNMZ-2 - Emitido por: ADILSO GARGHETTI



CÂMARA MUNICIPAL DE CAXAMBU DO SUL - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2021 / Bimestre Julho-Agosto

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação) ⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
		Até 4º Bimestre (d)	Até 4º Bimestre (e)	Até 4º Bimestre (f)	Até 4º Bimestre (g)
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL		VALOR
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(f))		0,00
28 (c) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)		0,00
29 (c) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS = (L14h)		0,00
30 (c) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS ^{4 e 7}		0,00
31 (c) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))		0,00
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 - (28 + 29 + 30 + 31))		0,00

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL ^{2 e 5}			
VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)	
0,00	0,00	0,00	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB ⁸					
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB ⁸	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADAS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad)
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Identificador: WPR404110-1-053-1FADBLVGNMZ-2 - Emitido por: ADILSO GARGHETTI



CÂMARA MUNICIPAL DE CAXAMBU DO SUL - SC
 Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
 Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
 Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2021 / Bimestre Julho-Agosto

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 4º Bimestre (b)
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	0,00	0,00
35.1- Salário-Educação	0,00	0,00
35.2- PDDE	0,00	0,00
35.3- PNAE	0,00	0,00
35.4- PNATE	0,00	0,00
35.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00
40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (por Área de Atuação) ⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 4º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 4º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 4º Bimestre (f)
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
41.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00
41.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00
42- ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00
43- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00
44- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00
46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 4º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 4º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 4º Bimestre (f)
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1- Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.1- Pessoal Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.4- Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2- Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2- Outras Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

Identificador: WPR404101-063-TEADBJLYGNMZ-2 - Emitido por: ADILSO GARGHETTI



CÂMARA MUNICIPAL DE CAXAMBU DO SUL - SC
 Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
 Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
 Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2021 / Bimestre Julho-Agosto

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	0,00	0,00
49- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	0,00	0,00
50- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	0,00	0,00
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende: Net - IPM, Unidade Responsável: CÂMARA MUNICIPAL DE CAXAMBU DO SUL, Emissão: 16/09/2021, às 10:10:49.

1 SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB, SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB.

21 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício

3 Art. 25, § 3º, I, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." Utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subdivisões da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subdivisões típicas e nas subdivisões atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites.

8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

NOTA:

* Despesas com educação infantil (creche e pré-escola) rateadas por: Quantidade de Alunos.

ELISANDRA LUCATELLI SANTIN
 Presidente da Câmara
 CPF: 025.606.979-47

ANTONIO PRIMO ZILLOTTO
 Tesoureiro
 CPF: 946.606.119-49

ADILSO GARGHETTI
 Contador
 CPF: 021.144.599-18

Identificador: WPR4041101-053-TFADBLYGKMWZ-2 - Emitido por: ADILSO GARGHETTI

Pág 6 / 6



CÂMARA MUNICIPAL DE CAXAMBU DO SUL - SC
 Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
 Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
 Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2021 / Bimestre Julho-Agosto

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO ¹ (I)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	97.710,00	1.390,00	96.320,00
Investimentos	97.710,00	1.390,00	96.320,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	97.710,00	1.390,00	96.320,00

RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	97.710,00	1.390,00	96.320,00
--	------------------	-----------------	------------------

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: CÂMARA MUNICIPAL DE CAXAMBU DO SUL. Emissão: 16/09/2021, às 10:12:20.

¹ Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III.

NOTA:

 ELISANDRA LUCATELLI SANTIN
 Presidente da Câmara
 CPF: 025.606.979-47

 ADILSO GARGHETTI
 Contador
 CPF: 021.144.599-18

 ANTONIO PRIMO ZILIO
 Tesoureiro
 CPF: 946.606.119-49

Celso Ramos

PREFEITURA

TESTES COVID -19

Publicação N° 3290253

PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS/SC
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL: 15/2021
PROCESSO: 15/2021

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 884BC7E9AF37B7EDE06789F81CB26BBE8B48F73A

A Prefeitura Municipal de Celso Ramos, torna público que encontra-se aberto o Edital de PREGÃO PRESENCIAL 15/2021, tipo MENOR PREÇO objetivando o REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO DE TESTE RAPIDO COVID-19 (SWAB NASOFARINGEO), DE ACORDO COM AS E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

CODIGO S-FINGE
884BC7E9AF37B7EDE06789F81CB26BBE8B48F73A

Entrega da documentação e proposta até as 14 horas do dia 04/10/2021, na SALA DE LICITAÇÕES.
Informações pelo fone 49-3547-1211 –setor de Licitações.
Celso Ramos, 16 DE SETEMBRO DE 2021.
LUIZANGELO GRASSI – PREFEITO MUNICIPAL

Chapadão do Lageado

PREFEITURA

EXTRATO DO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 110/2021

Publicação Nº 3290579

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO
EXTRATO DO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 110/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 75/2021 – PM

O Município de Chapadão do Lageado torna público aos interessados, que estará reunida no dia 29 de setembro de 2021, às 08h30min, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas de empresas que pretendam participar do Processo Licitatório que tem por objeto a formação de registro de preços para a contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e acessórios genuínos, originais ou paralelos, componentes e materiais para os veículos, ônibus, caminhões, máquinas pesadas e demais equipamentos pertencentes à frota lotados no Fundo de Saúde e nos demais órgãos do Município de Chapadão do Lageado/SC, de acordo com os itens, quantidades e especificações contidas no Anexo II - Termo de Referência.. As informações, o edital na íntegra e seus anexos, deverão ser solicitados das 07h30min às 13h30min pelo telefone: (47) 3537 0072 ou pelo e-mail: compras@chapadaodolageado.sc.gov.br, endereçado a Pregoeira, ou ainda pessoalmente, na Divisão de Contratos, Compras e Licitação, desta Prefeitura Municipal, situada à Rua Allan Régis Inácio, 15, Centro, em até 24 (vinte e quatro) horas antes da data marcada para a reunião destinada ao recebimento dos envelopes.

Chapadão do Lageado/SC, 17 de setembro de 2021.
ABEL DA SILVA
Prefeito Municipal

EXTRATO DO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 111/2021

Publicação Nº 3290591

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO
EXTRATO DO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 111/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 76/2021 – PM

O Município de Chapadão do Lageado torna público aos interessados, que estará reunida no dia 29 de setembro de 2021, às 10h30min, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas de empresas que pretendam participar do Processo Licitatório que tem por objeto a formação de registro de preços com vistas a eventual aquisição de Computadores, Impressoras, Periféricos e Afins para atender a demanda do Fundo de Saúde do Município de Chapadão do Lageado/SC e dos demais órgãos do Município de Chapadão do Lageado/SC, conforme especificações contidas no Termo de Referência - Anexo II. As informações, o edital na íntegra e seus anexos, deverão ser solicitados das 07h30min às 13h30min pelo telefone: (47) 3537 0072 ou pelo e-mail: compras@chapadaodolageado.sc.gov.br, endereçado a Pregoeira, ou ainda pessoalmente, na Divisão de Contratos, Compras e Licitação, desta Prefeitura Municipal, situada à Rua Allan Régis Inácio, 15, Centro, em até 24 (vinte e quatro) horas antes da data marcada para a reunião destinada ao recebimento dos envelopes.

Chapadão do Lageado/SC, 17 de setembro de 2021.
ABEL DA SILVA
Prefeito Municipal

EXTRATO DO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 112/2021

Publicação Nº 3290629

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO
EXTRATO DO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 112/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 77/2021 – PM

O Município de Chapadão do Lageado torna público aos interessados, que estará reunida no dia 30 de setembro de 2021, às 08h30min, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas de empresas que pretendam participar do Processo Licitatório que tem por objeto formação de registro de preços para Aquisição de Gêneros Alimentícios para composição de Merenda Escolar servida na rede Municipal de Ensino do Município de Chapadão do Lageado, que deverá ser distribuída/entregue pelo licitante vencedor nas Escolas da Rede Municipal de Ensino e na Creche Municipal, de acordo com as quantidades e especificações relacionadas no Anexo II - Termo de Referência. As informações, o edital na íntegra e seus anexos, deverão ser solicitados das 07h30min às 13h30min pelo telefone: (47) 3537 0072 ou pelo e-mail: compras@chapadaodolageado.sc.gov.br, endereçado a Pregoeira, ou ainda pessoalmente, na Divisão de Contratos, Compras e Licitação, desta Prefeitura Municipal, situada à Rua Allan Régis Inácio, 15, Centro, em até 24 (vinte e quatro) horas antes da data marcada

para a reunião destinada ao recebimento dos envelopes.

Chapadão do Lageado/SC, 17 de setembro de 2021.

ABEL DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 423/2021

Publicação N° 3290158

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO

PORTARIA N° 423/2021

- CONSIDERANDO, a apresentação de Atestado Médico de 15 (quinze) dias;
- CONSIDERANDO, o Requerimento para Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família.

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70 da Lei Orgânica do Município e em conformidade o art.64, II, e §§ 5º, 6º, 7º 8º 9º e 10, da LC nº 008/99:

RESOLVE:

Art.1º Conceder Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, no período de 15.09.2021 a 29.09.2021, em favor da servidora pública ROSIMAR SEBOLD, ocupante do cargo efeito de Agente de Serviços Gerais – 40 Horas, na Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes. A serem remunerados pelo Município.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 16 de setembro de 2021.
ABEL DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 424/2021

Publicação N° 3290675

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO LAGEADO

PORTARIA N° 424/2021

PRORROGA PRAZO DE SINDICANCIA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

- CONSIDERANDO a solicitação da Comissão Permanente de Sindicância e/ou Inquérito de Processo Administrativo Disciplinar, nomeada pela Portaria nº 36/2020 de 28.01.2020, para condução do processo;
- CONSIDERANDO a necessidade de aprofundar os estudos, haja vista o decurso do tempo ocorrido entre a nomeação e a instauração do Processo Administrativo;

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, estado de Santa Catarina, no uso de sua competência legal que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Chapadão do Lageado – SC e conforme disposição do art. 115 da Lei Complementar Municipal nº 008/1999.

RESOLVE:

Art.1º Prorrogar o prazo de validade da SINDICANCIA, instaurada através da Portaria nº 357/2021 de 01.07.2021, por mais 60 (sessenta) dias, a partir de 02.09.2021.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais à 02.09.2021.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 16 de setembro de 2021.
ABEL DA SILVA
Prefeito Municipal

RGF_2TRIMESTRE_CHAPADAO_DO_LAGEADO_2021

Publicação Nº 3290185



MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO - SC
Relatório de Gestão Fiscal
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: 212.8665
Poder: Consolidado

Período de Referência: Julho de 2020 a Junho de 2021 / Trimestre Abril-Junho

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														RS 1,00
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)												INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	
	EMPENHADAS													
	Jul/2020	Ago/2020	Sep/2020	Out/2020	Nov/2020	Dez/2020	Jan/2021	Fev/2021	Mar/2021	Abr/2021	Maio/2021	Jun/2021		TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	603.435,70	614.368,24	626.336,38	588.455,90	1.094.086,25	708.220,97	554.113,61	549.027,35	618.463,33	637.271,45	631.194,20	636.151,54	7.861.724,92	0,00
Pessoal Ativo	603.435,70	614.368,24	626.336,38	588.455,90	1.094.086,25	708.220,97	554.113,61	549.027,35	618.463,33	637.271,45	631.194,20	636.151,54	7.861.724,92	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	474.212,74	484.785,90	493.046,03	459.267,20	874.818,79	572.038,81	445.853,56	429.693,99	488.622,09	500.686,37	499.574,45	500.239,26	6.222.839,19	0,00
Obrigações Patronais	129.222,96	129.582,34	133.290,35	129.188,70	219.267,46	136.182,16	108.260,05	119.933,36	129.841,24	136.585,08	131.619,75	135.912,28	1.638.885,73	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	0,00	12.561,62	9.630,17	279,25	9.940,33	95.219,54	5.427,47	8.949,29	2.587,03	7.274,58	3.374,76	3.775,96	159.020,00	0,00
Indeniza, por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	12.561,62	9.630,17	279,25	9.940,33	95.219,54	5.427,47	8.949,29	2.587,03	7.274,58	3.374,76	3.775,96	159.020,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	603.435,70	601.806,62	616.706,21	588.176,65	1.084.145,92	613.001,43	548.686,14	540.678,06	615.876,30	629.996,87	627.819,44	632.375,58	7.702.704,92	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL		VALOR		% SOBRE A RCL AJUSTADA	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)		17.210.253,29		-	
(c) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)		204.094,74		-	
(c) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)		0,00		-	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)		17.006.158,55		-	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)		7.702.704,92		45,29	
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)		10.203.695,13		60,00	
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)		9.693.510,37		57,00	
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)		9.183.325,62		54,00	

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO. Emissão: 16/09/2021, às 08:48:52.

¹ Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

NOTA:

Identificador: WPR397101-265-YCYMEOWKJPLZ-2 - Emitido por: JOELSIO MACHADO

Página 1 / 2



MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO - SC

Relatório de Gestão Fiscal
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 212,8665
Poder: Consolidado

Período de Referência: Julho de 2020 a Junho de 2021 / Trimestre Abril-Junho

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL									
2021				Exercício do primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte		
2º Trimestre				Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte		
Limite Máximo	% DTP	% Excedente	Redutor mínimo de 1/3 do Excedente	Limite	% DTP	Redutor Residual	Limite	% DTP	
(a)	(b)	(c) = (b-a)	(d) = (1/3*c)	(e) = (b-d)	(f)	(g) = (f-a)	(h) = (a)	(i)	
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

' DTP corresponde à Despesa Total com Pessoal.

Identificador: WPR3971101-285-YCYMEOWKIPLEZ-2 - Emitido por: JOELISIO MACHADO

Pág 2 / 2



MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO - SC
Relatório de Gestão Fiscal
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Poder: Consolidado

Período de Referência: Julho de 2020 a Junho de 2021 / Trimestre Abril-Junho

RS 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	EMPENHADAS													
	Jul/2020	Ago/2020	Sep/2020	Out/2020	Nov/2020	Dez/2020	Jan/2021	Fev/2021	Mar/2021	Abr/2021	Mai/2021	Jun/2021	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	650.097,02	614.368,24	640.824,10	719.419,07	1.138.078,37	795.803,78	598.343,63	597.268,20	669.217,87	684.842,74	681.263,78	683.988,47	8.473.515,27	0,00
Pessoal Ativo	650.097,02	614.368,24	638.738,39	717.124,79	1.138.078,37	795.803,78	598.343,63	597.268,20	669.217,87	684.842,74	681.263,78	683.988,47	8.469.135,28	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	511.362,85	484.785,90	493.046,03	576.409,43	912.154,24	651.402,49	482.131,70	469.063,48	530.152,12	540.001,49	540.954,28	539.773,92	6.731.237,95	0,00
Obrigações Patronais	138.734,17	129.582,34	145.692,36	140.715,36	225.924,13	144.401,29	116.211,93	128.204,72	139.065,75	144.841,25	140.309,50	144.214,55	1.737.897,35	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	2.085,71	2.294,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.379,99	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	0,00	12.561,62	9.630,17	279,25	9.940,33	95.219,54	5.427,47	8.949,29	2.587,03	7.274,58	3.374,76	3.775,96	159.020,00	0,00
Indeniza, por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	12.561,62	9.630,17	279,25	9.940,33	95.219,54	5.427,47	8.949,29	2.587,03	7.274,58	3.374,76	3.775,96	159.020,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	650.097,02	601.806,62	631.193,93	719.139,82	1.128.138,04	700.584,24	592.916,16	588.318,91	666.630,84	677.568,16	677.889,02	680.212,51	8.314.495,27	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL			VALOR		% SOBRE A RCL AJUSTADA	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)			17.210.253,29		-	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)			204.094,74		-	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)			0,00		-	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)			17.006.158,55		-	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)			8.314.495,27		48,89	
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)			10.203.695,13		60,00	
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)			9.693.510,37		57,00	
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)			9.183.325,62		54,00	

FONTE: Sistema Atende Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO. Emissão: 16/09/2021, às 08:52:38.

* Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

NOTA:

Identificador: WPR3971101-265-ZLVOWWMDQSGC3 - Emitido por: JOELSIO MACHADO

Pág 1 / 2



MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO - SC
Relatório de Gestão Fiscal
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Poder: Consolidado

Período de Referência: Julho de 2020 a Junho de 2021 / Trimestre Abril-Junho

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL									
2021				Exercício do primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte		
2º Trimestre				Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte		
Limite Máximo	% DTP	% Excedente	Redutor mínimo de 1/3 do Excedente	Limite	% DTP	Redutor Residual	Limite	% DTP	
(a)	(b)	(c) = (b-a)	(d) = (1/3*c)	(e) = (b-d)	(f)	(g) = (f-a)	(h) = (a)	(i)	
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

' DTP corresponde à Despesa Total com Pessoal.

Identificador: WPR3971101-265-ZLVOWWDMDSGC3 - Emitido por: JOELSIO MACHADO

Pág 2 / 2



MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO - SC
Relatório de Gestão Fiscal
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 212.8665

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2021 / Trimestre Abril-Junho

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")		RS 1,00			
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021			
		Até 1º Trimestre	Até 2º Trimestre	Até 3º Trimestre	Até 4º Trimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	46.527,80	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	46.527,80	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	2.903.232,07	4.124.085,07	5.633.944,86	5.633.944,86	0,00
Disponibilidade de Caixa ¹	2.903.232,07	4.124.085,07	5.633.944,86	5.633.944,86	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.012.485,69	4.208.956,45	5.717.837,11	5.717.837,11	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	109.253,62	84.871,38	83.892,25	83.892,25	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I-II)	(2.856.704,27)	(4.124.085,07)	(5.633.944,86)	(5.633.944,86)	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	15.458.985,75	16.046.919,45	17.210.253,29	17.210.253,29	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	213,95	369,51	204.094,74	204.094,74	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	15.458.771,80	16.046.549,94	17.006.158,55	17.006.158,55	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (IV)	0,30	0,00	0,00	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	(18,48)	(25,70)	(33,13)	(33,13)	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	18.550.526,16	19.255.859,93	20.407.390,26	20.407.390,26	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	16.695.473,54	17.330.273,94	18.366.651,23	18.366.651,23	0,00

Identificador: WPR377101-285-UPWPZGWRUNUC-6 - Emitido por: JOELISIO MACHADO



MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO - SC
Relatório de Gestão Fiscal
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 212.8665

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2021 / Trimestre Abril-Junho

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021			
		Até 1º Trimestre	Até 2º Trimestre	Até 3º Trimestre	Até 4º Trimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC) ²	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	7.654,65	47.940,35	145.224,67	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	1.305.350,41	1.016.514,52	959.514,52	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO. Emissão: 16/09/2021, às 08:48:41.

¹ Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".

² Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Pecatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusão) - Vencidos e não pagos".

NOTA:

Identificador: WPR377101-285-UPWPZGWRUNC-6 - Emitido por: JOELISIO MACHADO

Pág 2 / 3



MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO - SC
 Relatório de Gestão Fiscal
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
 Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 212.8665

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2021 / Trimestre Abril-Junho

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA											
Exercício em que o ente excedeu o limite			Exercício do primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte			Exercício do terceiro período seguinte		
Quadrimestre/Semestre			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte			Terceiro período seguinte		
Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b-d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e-c)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i-a)	Limite (k) = (a)	% DCL (l)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Identificador: WPR3771101-265-UPWPZGWRUNUC-6 - Emitido por: JOELISIO MACHADO

Pág 3 / 3



MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO - SC
Relatório de Gestão Fiscal
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 212.8665

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2021 / Trimestre Abril-Junho

RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) RS 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2021			
		Até 1º Trimestre	Até 2º Trimestre	Até 3º Trimestre	Até 4º Trimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	15.438.985,75	16.046.919,45	17.210.253,29	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	213,95	369,51	204.094,74	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	15.438.771,80	16.046.549,94	17.006.158,55	0,00	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	3.400.929,80	3.530.240,99	3.741.354,88	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - (90% dos 22%)	3.060.836,82	3.177.216,89	3.367.219,39	0,00	0,00

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2021			
		Até 1º Trimestre	Até 2º Trimestre	Até 3º Trimestre	Até 4º Trimestre
DOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (X) = (VII + VIII + IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

NOTA: FONTE: Sistema Atende-Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO. Emissão: 16/09/2021, às 08:54:41.

Identificador: WPR378101-285-STDIXNYQMKLP-8 - Emitido por: JOELISIO MACHADO

Pág 1 / 1



MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 212,8665

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2021 / Trimestre Abril-Junho

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")

R\$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No 2º Trimestre	Até 2º Trimestre (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação¹ (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação¹ (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	17.210.253,29	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	204.094,74	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	17.006.158,55	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	2.720.985,37	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - (90% dos 16%)	2.448.886,83	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	1.190.431,10	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No 2º Trimestre	Até 2º Trimestre (a)
Parcelamento de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO. Emissão: 16/09/2021, às 08:54:41.

¹ Conforme Manual para Instrução de Pleitos (MIP), disponível em conteudo.tesouro.gov.br/manuais/mip, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.

NOTA:



MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO - SC
Relatório de Gestão Fiscal
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: 212.8665
Poder: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2021 / Trimestre Abril-Junho

RGF - ANEXO 5 (LRF, art. 55, inciso III, alínea "a")

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS					INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSORCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (g) = (a)-(b)-(c)-(d)-(e)-(f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (h) = (g)-(h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados do Exercício Anterior	Demais Obrigações Financeiras						
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício								
						(b)					
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	2.046.892,58	23.990,04	316.086,52	193.421,06	49.532,55	0,00	1.463.262,41	194.887,41	0,00	1.268.375,00	
Recursos Ordinários	2.046.892,58	23.990,04	316.086,52	193.421,06	49.532,55	0,00	1.463.262,41	194.887,41	0,00	1.268.375,00	
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	3.670.944,53	39.785,09	409.073,44	766.093,46	96.659,13	0,00	2.359.333,41	1.184.993,82	0,00	1.174.339,59	
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	77.690,33	16.309,13	63.578,49	97.582,30	6.483,59	0,00	(106.263,18)	36.862,59	0,00	(143.125,77)	
Transferências do FUNDEB	421.101,50	0,00	142.388,81	230,00	21.871,38	0,00	256.611,31	0,00	0,00	256.611,31	
Outros Recursos Vinculados à Educação	324.643,55	410,00	10.442,35	301.738,90	0,00	0,00	12.052,30	6.915,76	0,00	5.136,54	
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	229.326,19	9.553,33	174.136,49	44.807,55	45.774,51	0,00	(44.945,69)	49.736,51	0,00	(94.682,20)	
Outros Recursos Vinculados à Saúde	229.495,83	1.463,76	11.795,33	23.751,51	22.529,65	0,00	169.955,58	21.538,73	0,00	148.416,85	
Recursos Vinculados à Assistência Social	490.504,97	1.829,76	6.225,40	8.801,89	0,00	0,00	473.647,92	93.123,17	0,00	380.524,75	
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	16.720,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.720,45	15.587,61	0,00	1.132,84	
Outros Recursos Vinculados	1.881.461,71	10.219,11	506,57	289.181,31	0,00	0,00	1.581.554,72	961.229,45	0,00	620.325,27	
TOTAL (III) = (I + II)	5.717.837,11	63.775,13	725.759,96	959.514,52	146.191,68	0,00	3.822.596,82	1.379.881,23	0,00	2.442.714,59	

Fonte: Sistema Atende Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO. Emissão: 16/09/2021, às 08:54:55.

* Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.

NOTA:

Identificador: WPR3801101-265-RKABTIZLEZXMO-8 - Emitido por: JOEL SIO MACHADO

Pág 1 / 1



MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO - SC
 Relatório de Gestão Fiscal
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
 Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
 Entidade: 212,8665
 Período de Referência: Janeiro a Junho de 2021 / Trimestre Abril-Junho

LRF, art. 48 - Anexo 6

R\$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ 2º TRIMESTRE
Receita Corrente Líquida	17.210.253,29
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	17.006.158,55
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	17.006.158,55

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	7.702.704,92	45,29
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	10.203.695,13	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)	9.693.510,37	57,00
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	9.183.325,62	54,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada Líquida	(5.633.944,86)	(33,13)
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	20.407.390,26	120,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	3.741.354,88	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	2.720.985,37	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	1.190.431,10	7,00

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO. Emissão: 16/09/2021, às 08:58:46.

NOTA:

RREO_3BIMESTRE_CHAPADAO_DO_LAGEADO_2021

Publicação Nº 3290183

MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO - SC
 Relatório Resumido da Execução Orçamentária
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
 Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado
 Período de Referência: Janeiro a Junho de 2021 / Bimestre Maio-Junho

RREO - Anexo I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			Em Reais	
			No 3º Bimestre (b)	% (b/a)	Até 3º Bimestre (c)	% (c/a)	SALDO (a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (1)	11.733.251,90	11.733.251,90	2.873.854,69	24,49	9.519.736,74	81,13	2.213.515,16
RECEITAS CORRENTES	11.725.978,90	11.725.978,90	2.848.344,49	24,29	8.603.191,54	73,37	3.122.787,36
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	329.000,00	329.000,00	202.072,46	61,42	463.168,38	140,78	(134.168,38)
Impostos	244.300,00	244.300,00	177.862,80	72,81	393.240,35	160,97	(148.940,35)
Taxas	84.700,00	84.700,00	24.209,66	28,58	69.928,03	82,56	14.771,97
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	65.000,00	65.000,00	15.148,57	23,31	49.870,66	76,72	15.129,34
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	65.000,00	65.000,00	15.148,57	23,31	49.870,66	76,72	15.129,34
RECEITA PATRIMONIAL	115.020,00	115.020,00	12.578,76	10,94	21.059,01	18,31	93.960,99
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	(100,00)
Valores Mobiliários	115.020,00	115.020,00	12.578,76	10,94	20.959,01	18,22	94.060,99
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	1,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	11.173.955,90	11.173.955,90	2.613.926,62	23,39	8.050.724,72	72,05	3.123.231,18
Transferências da União e de suas Entidades	6.748.954,90	6.748.954,90	1.519.512,97	22,51	4.559.757,57	67,56	2.189.197,33
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	3.125.001,00	3.125.001,00	785.109,42	25,12	2.538.076,74	81,22	586.924,26
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	1.300.000,00	1.300.000,00	309.304,23	23,79	952.890,41	73,30	347.109,59
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	43.002,00	43.002,00	4.618,08	10,74	14.418,77	33,53	28.583,23
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	1,00	1,00	1.746,58	174.658,00	11.367,27	1.136.727,00	(11.366,27)
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	18.001,00	18.001,00	2.871,50	15,95	3.051,50	16,95	14.949,50

Identificador: WPR303.101-285-EVODVEWAFKQ-9 - Emitido por: JOELSIO MACHADO

Pág 1 / 5



MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2021 / Bimestre Maio-Junho

[illegible]

Identificador: WPR3631101-265-EVODVEWAFLLXQ-9 - Emitido por: JOELSIO MACHADO

Pág 2 / 5



MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Junho de 2021 / Bimestre Maio-Junho

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ 3º Bimestre (j)
			No 3º Bimestre	Até 3º Bimestre		No 3º Bimestre	Até 3º Bimestre		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	11.733.251,90	14.189.811,24	3.403.687,40	8.680.309,03	5.509.502,21	2.783.204,52	7.291.104,64	6.898.706,60	6.564.864,68
DESPESAS CORRENTES	10.764.451,90	11.763.730,42	2.745.645,80	7.510.604,69	4.253.125,73	2.721.000,58	7.152.125,30	4.611.605,12	6.425.885,34
Pessoal e Encargos Sociais	5.204.210,00	5.520.155,52	1.365.252,25	3.914.924,69	1.605.230,83	1.365.252,25	3.914.924,69	1.605.230,83	3.384.342,19
Juros e Encargos da Dívida	1,00	1,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00	1,00	0,00
Outras Despesas Correntes	5.560.240,90	6.243.573,90	1.380.393,55	3.595.680,00	2.647.893,90	1.355.748,33	3.237.200,61	3.006.373,29	3.041.543,15
DESPESAS DE CAPITAL	908.800,00	2.366.080,82	658.041,60	1.169.704,34	1.196.376,48	62.203,94	138.979,34	2.227.101,48	138.979,34
Investimentos	908.799,00	2.366.079,82	658.041,60	1.169.704,34	1.196.375,48	62.203,94	138.979,34	2.227.100,48	138.979,34
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	1,00	1,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00	1,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	11.733.251,90	14.189.811,24	3.403.687,40	8.680.309,03	5.509.502,21	2.783.204,52	7.291.104,64	6.898.706,60	6.564.864,68
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (X + XI)	11.733.251,90	14.189.811,24	3.403.687,40	8.680.309,03	5.509.502,21	2.783.204,52	7.291.104,64	6.898.706,60	6.564.864,68
SUPERÁVIT (XII)	-	-	-	839.427,71	-	-	2.228.632,10	-	2.954.872,06
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	11.733.251,90	14.189.811,24	3.403.687,40	9.519.736,74	-	2.783.204,52	9.519.736,74	-	9.519.736,74
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO. Emissão: 16/09/2021, às 08:25:12.

* O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

NOTA:

Identificador: WPR3631101-285-EVODVEWAF-LXQ-9 - Emitido por: JOELISIO MACHADO



MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO - SC
 Relatório Resumido da Execução Orçamentária
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
 Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado
 Período de Referência: Janeiro a Junho de 2021 / Bimestre Maio-Junho

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No 3º Bimestre (b)	% (b/a)	Até 3º Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Identificador: WPR3631101-285-EVODVEWAF LKGO-9 - Emitido por: JOELISIO NACHADO

Pág 4 / 5



MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Junho de 2021 / Bimestre Maio-Junho

Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ 3º Bimestre (j)
			No 3º Bimestre	Até 3º Bimestre (f)		No 3º Bimestre	Até 3º Bimestre (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Identificador: WPR3631101-285-EVODVEWAF LKXG-9 - Emitido por: JOELISIO MACHADO



MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2021 / Bimestre Maio-Junho

RR00 - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (e) = (a-d)
			No 3º Bimestre	Até 3º Bimestre (b)		No 3º Bimestre	Até 3º Bimestre (d)	
				(b/total b)			(d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	11.733.251,90	14.189.811,24	3.403.687,40	8.680.309,03	100,00	2.783.204,52	7.291.104,64	6.898.706,60
LEGISLATIVA	760.000,00	760.000,00	142.130,52	372.792,98	4,29	132.807,36	363.469,82	4,99
Ação Legislativa	760.000,00	760.000,00	142.130,52	372.792,98	4,29	132.807,36	363.469,82	4,99
ADMINISTRAÇÃO	2.179.312,00	2.443.271,72	546.611,63	1.579.008,73	18,19	864.262,99	1.513.265,31	20,75
Administração Geral	1.239.208,00	1.503.167,72	264.196,10	956.768,83	11,02	300.361,64	939.390,58	12,88
Administração Financeira	940.104,00	940.104,00	282.415,53	622.239,90	7,17	236.000,53	573.874,73	7,87
DEFESA NACIONAL	3.003,00	3.003,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	3.003,00	3.003,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	37.500,00	37.500,00	3.745,62	4.432,07	0,05	370,62	932,07	0,01
Policimento	37.500,00	37.500,00	3.745,62	4.432,07	0,05	370,62	932,07	0,01
ASSISTÊNCIA SOCIAL	505.754,25	542.755,07	106.144,17	273.507,70	3,15	106.685,93	258.085,81	3,54
Assistência ao Idoso	7.750,00	7.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	72.500,00	72.500,00	3.258,23	29.085,18	0,34	12.698,23	29.085,18	0,40
Assistência Comunitária	425.504,25	462.505,07	102.885,94	244.422,52	2,82	93.987,70	229.000,63	3,14
SAÚDE	1.706.251,00	2.405.517,08	752.274,94	2.007.933,38	23,13	661.913,02	1.821.070,53	24,98
Atenção Básica	1.663.651,00	2.316.845,77	735.537,88	1.944.716,57	22,40	653.779,87	1.767.893,93	24,25
Vigilância Sanitária	42.600,00	42.600,00	11.665,21	29.569,21	0,34	2.691,30	19.529,00	0,27
Administração Geral	0,00	46.071,31	5.071,85	33.647,60	0,39	5.441,85	33.647,60	0,46
TRABALHO	20.001,00	20.001,00	1.300,00	3.900,00	0,04	1.300,00	3.900,00	0,05
Fomento ao Trabalho	20.001,00	20.001,00	1.300,00	3.900,00	0,04	1.300,00	3.900,00	0,05
EDUCAÇÃO	3.569.728,00	4.334.415,76	933.291,19	2.338.382,88	26,94	653.139,87	1.594.926,50	21,87
Ensino Fundamental	2.209.129,00	2.939.336,87	693.753,70	1.824.778,76	21,02	427.370,76	1.132.531,99	15,53
Educação Infantil	1.330.599,00	1.365.078,89	236.337,49	502.404,12	5,79	222.569,11	451.194,51	6,19
Educação Especial	30.000,00	30.000,00	3.200,00	11.200,00	0,13	3.200,00	11.200,00	0,15
CULTURA	88.507,00	88.507,00	(250,00)	420,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divulgação Cultural	88.507,00	88.507,00	(250,00)	420,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	697.006,00	847.006,00	94.809,81	370.484,09	4,27	85.247,62	360.294,04	4,94
Infra-Estrutura Urbana	697.006,00	847.006,00	94.809,81	370.484,09	4,27	85.247,62	360.294,04	4,94
SANEAMENTO	12.500,00	12.500,00	141,00	991,00	0,01	0,00	850,00	0,01
Saneamento Básico Urbano	12.500,00	12.500,00	141,00	991,00	0,01	0,00	850,00	0,01
GESTÃO AMBIENTAL	117.006,00	117.006,00	24.206,74	54.716,57	0,63	17.864,93	48.374,76	0,66
Preservação e Conservação Ambiental	117.006,00	117.006,00	24.206,74	54.716,57	0,63	17.864,93	48.374,76	0,66
AGRICULTURA	566.843,00	878.087,62	343.915,48	611.704,63	7,05	162.572,14	400.224,15	5,49
Extensão Rural	564.832,00	876.076,62	343.915,48	611.704,63	7,05	162.572,14	400.224,15	5,49
Demais Subfunções	2.011,00	2.011,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	152.006,00	182.406,34	4.217,30	39.997,64	0,46	31.074,74	36.454,74	0,50
Turismo	152.006,00	182.406,34	4.217,30	39.997,64	0,46	31.074,74	36.454,74	0,50
TRANSPORTE	1.118.832,65	1.318.832,65	443.045,56	1.004.781,13	11,58	388.644,11	874.882,11	12,00
Transporte Rodoviário	1.118.832,65	1.318.832,65	443.045,56	1.004.781,13	11,58	388.644,11	874.882,11	12,00
DESPORTO E LAZER	139.002,00	139.002,00	8.103,44	17.256,23	0,20	5.222,01	14.374,80	0,20
Desporto Comunitário	139.002,00	139.002,00	8.103,44	17.256,23	0,20	5.222,01	14.374,80	0,20
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	11.733.251,90	14.189.811,24	3.403.687,40	8.680.309,03	100,00	2.783.204,52	7.291.104,64	6.898.706,60

Identificador: WPR364101-285-ZVTEQPTDNMTBD-0 - Emitido por: JOELISIO MACHADO



MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Junho de 2021 / Bimestre Maio-Junho

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO. Emissão: 16/09/2021, às 08:27:58.
NOTA:

Identificador: WPR3641101-285-ZVTEOPTDNMTBD-0 - Emitido por: JOELISIO MACHADO

Pág 2 / 3

MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2021 / Bimestre Maio-Junho

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS								
			DESPESAS EMPENHADAS		(c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			(a)	(b)		(b/III b)	(d)	%
(e) = (a-d)								



MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Junho de 2021 / Bimestre Maio-Junho

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA (EXERCÍCIO)
	Julho/2020	Agosto/2020	Setembro/2020	Outubro/2020	Novembro/2020	Dezembro/2020	Janeiro/2021	Fevereiro/2021	Março/2021	Abril/2021	Mai/2021	Junho/2021		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.914.269,61	1.338.439,08	1.497.363,83	1.444.250,99	1.476.098,24	2.133.234,76	1.695.009,53	1.772.580,06	1.516.650,81	1.788.932,07	1.723.360,57	1.638.123,22	19.937.312,77	13.781.678,90
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	44.479,26	58.559,58	49.548,99	55.009,81	47.748,32	227.962,53	30.018,88	42.477,41	81.027,33	107.572,30	82.211,58	119.860,88	946.676,87	309.000,00
IPRU	5.003,99	2.663,42	585,30	0,00	7.926,31	99,83	579,72	375,03	7.525,08	36.349,22	14.039,91	2.350,34	77.498,15	41.600,00
ISS	25.229,76	33.476,16	27.898,41	35.032,68	17.023,00	36.962,79	18.684,30	11.341,34	13.219,54	12.474,42	15.303,95	58.983,31	310.249,66	71.600,00
ITBI	5.121,80	2.279,20	4.513,22	5.105,06	10.501,74	5.440,00	5.014,10	9.474,53	8.226,00	26.141,14	22.384,37	32.929,80	136.233,96	31.100,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.744,83	0,00	8.577,19	12.148,38	7.697,27	173.082,66	0,00	17.489,49	39.005,62	9.475,02	14.166,87	18.004,25	286.851,62	80.000,00
Contribuições	5.378,88	20.140,80	7.974,87	12.478,38	7.697,27	12.375,25	5.740,76	3.797,02	13.051,09	23.129,50	16.136,48	7.893,18	135.643,48	84.700,00
Contribuição Patrimonial	5.584,13	5.826,35	6.179,53	6.049,88	6.317,44	6.290,97	7.334,18	9.188,15	8.998,81	9.190,95	8.609,69	7.078,88	86.118,96	65.000,00
Recebimentos de Aplicação Financeira	3.105,49	12.838,55	6.196,75	138,99	1.631,94	5.378,75	1.506,92	898,43	2.400,23	3.584,67	7.434,19	5.144,57	50.349,48	115.020,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	1.856.671,24	1.258.702,25	1.432.241,02	1.369.082,56	1.404.564,22	1.891.239,57	1.655.576,71	1.719.679,92	1.415.539,24	1.664.327,65	1.623.784,60	1.502.281,32	18.793.690,30	13.249.655,90
Conta-Parte do FPM	784.375,24	498.254,06	401.348,03	540.052,44	715.798,61	1.067.311,01	776.425,64	1.017.697,18	682.141,02	713.126,74	857.080,16	741.241,27	8.794.851,40	7.125.000,00
Conta-Parte do ICMS	374.580,80	383.166,64	407.220,84	434.917,92	400.333,88	467.052,66	485.856,63	428.411,11	407.874,10	445.331,70	431.400,64	446.778,92	5.112.925,84	3.500.000,00
Conta-Parte do IPVA	23.087,98	20.027,61	25.450,94	17.038,30	10.483,61	4.289,70	12.195,26	25.856,59	41.006,21	30.378,68	37.368,55	34.533,85	281.917,08	150.000,00
Conta-Parte do ITR	0,00	0,00	2.382,75	1.339,38	79,15	41,98	0,00	44,01	33,34	43,30	0,00	7,47	3.971,38	1.500,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	134.582,13	133.558,35	136.172,07	149.636,50	142.574,62	161.265,67	168.772,62	160.663,08	154.404,05	159.746,43	150.885,88	158.418,35	1.810.679,75	1.300.000,00
Outras Transferências Correntes	540.045,09	223.695,59	459.666,39	226.098,02	135.294,35	191.278,55	212.326,56	87.007,95	130.080,52	315.700,80	147.049,57	121.101,46	2.789.344,85	1.161.155,90
Outras Receitas Correntes	4.429,49	2.512,35	3.197,54	11.497,50	718,82	2.362,94	562,84	336,15	4.645,20	4.256,50	860,51	3.757,57	38.789,66	43.002,00
DEDUÇÕES (II)	173.726,08	181.291,76	168.462,22	200.022,10	226.821,68	246.270,92	256.234,98	295.497,42	227.512,07	239.080,95	266.430,17	245.709,13	2.727.059,48	2.075.700,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Finance. entre Reg. Previd.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Rec. Formação do FUNDEB	173.726,08	181.291,76	168.462,22	200.022,10	226.821,68	246.270,92	256.234,98	295.497,42	227.512,07	239.080,95	266.430,17	245.709,13	2.727.059,48	2.075.700,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I) - (II)	1.740.543,53	1.157.147,32	1.328.901,61	1.244.228,89	1.249.276,56	1.886.963,84	1.438.774,55	1.477.082,64	1.289.138,74	1.549.851,12	1.456.930,40	1.392.414,09	17.210.253,29	11.705.976,90
Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	105,98	0,00	96,55	11,42	0,00	0,00	155,56	200.000,00	1.793,40	1.931,83	204.094,74	2,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III) - (IV)	1.740.543,53	1.157.147,32	1.328.795,63	1.244.228,89	1.249.180,01	1.886.952,42	1.438.774,55	1.477.082,64	1.288.983,18	1.349.851,12	1.454.137,00	1.390.482,26	17.006.158,55	11.705.976,90
Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V) - (VI)	1.740.543,53	1.157.147,32	1.328.795,63	1.244.228,89	1.249.180,01	1.886.952,42	1.438.774,55	1.477.082,64	1.288.983,18	1.349.851,12	1.454.137,00	1.390.482,26	17.006.158,55	11.705.976,90

FONTE: Sistema Atende Net - IPM. Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO. Emissão: 16/09/2021, às 08:27:03.

NOTA:

Identificador: WPR3651101-265-IHYHEICUHYXA-3. Emitido por: JOELSON MACHADO

Pág 1 / 1



MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Junho de 2021 / Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

	ACIMA DA LINHA		Em reais
	RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até 3º Bimestre/2021 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)		11.725.978,90	8.603.191,54
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		329.000,00	463.168,38
IPTU		41.600,00	61.219,30
ISS		71.600,00	130.006,86
ITBI		31.100,00	103.272,94
IRRF		80.000,00	98.741,25
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		104.700,00	69.928,03
Contribuições		65.000,00	49.870,66
Receita Patrimonial		115.020,00	21.059,01
Aplicações Financeiras (II)		115.020,00	20.959,01
Outras Receitas Patrimoniais		0,00	100,00
Transferências Correntes		11.173.955,90	8.050.724,72
Cota-Parte do FPM		5.790.000,00	3.830.169,76
Cota-Parte do ICMS		2.800.000,00	2.116.522,77
Cota-Parte do IPVA		120.000,00	145.232,34
Cota-Parte do ITR		1.200,00	102,53
Transferências da LC 87/1996		9.600,00	0,00
Transferências da LC 61/1989		0,00	0,00
Transferências do FUNDEB		1.300.000,00	952.890,41
Outras Transferências Correntes		1.153.155,90	1.005.806,91
Demais Receitas Correntes		43.003,00	18.368,77
Outras Receitas Financeiras (III)		0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes		43.003,00	18.368,77
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)		11.610.958,90	8.582.232,53
RECEITAS DE CAPITAL (V)		7.273,00	916.545,20
Operações de Crédito (VI)		6,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)		0,00	0,00
Alienação de Bens		3.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)		0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)		0,00	0,00
Outras Aliações de Bens		3.000,00	0,00
Transferências de Capital		4.267,00	916.545,20
Convênios		2.137,00	117.560,00
Outras Transferências de Capital		2.130,00	798.985,20

Identificador: WPR367101-285-BONBTMPKPKXJK-4 - Emitido por: JOELISIO MACHADO



MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEDO - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Junho de 2021 / Bimestre Maio-Junho

Outras Receitas de Capital		0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)		0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias		0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XD) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)		7.267,00	916.545,20
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)		11.618.225,90	9.498.777,73

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até 3º Bimestre/2021			
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS
					LIQUIDADOS
DESPESAS CORRENTES (XIII)	11.763.730,42	7.510.604,69	7.152.125,30	6.425.885,34	3.583,73
Pessoal e Encargos Sociais	5.520.155,52	3.914.924,69	3.914.924,69	3.384.342,19	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	6.243.573,90	3.595.680,00	3.237.200,61	3.041.543,15	3.583,73
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	11.763.729,42	7.510.604,69	7.152.125,30	6.425.885,34	3.583,73
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	2.366.080,82	1.169.704,34	138.979,34	138.979,34	21.777,64
Investimentos	2.366.079,82	1.169.704,34	138.979,34	138.979,34	21.777,64
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	2.366.079,82	1.169.704,34	138.979,34	138.979,34	21.777,64
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	14.189.809,24	8.680.309,03	7.291.104,64	6.564.864,68	25.361,37
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]					2.562.715,79

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	(351.621,00)

JUROS NOMINAIS	Até 3º Bimestre/2021
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	20.959,01
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	2.583.674,80

Identificador: WPR3671101-285-BONBTMPKPKJK-4 - Emitido por: JOELISIO MACHADO

Pág 2 / 3



MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Junho de 2021 / Bimestre Maio-Junho

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2020 (a)	Até 3º Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	46.527,80	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	2.903.232,07	5.656.669,64
Disponibilidade de Caixa ¹	2.903.232,07	5.656.669,64
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.012.485,69	5.740.561,89
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	109.253,62	83.892,25
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	(2.856.704,27)	(5.656.669,64)
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		2.799.965,37

AJUSTE METODOLÓGICO	Até 3º Bimestre/2021
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	25.361,37
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	2.774.604,00
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	2.753.644,99

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	963.781,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	963.781,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO. Emissão: 16/09/2021, às 08:28:01.

¹ Essa linha não deverá apresentar saldo negativo, portanto, se o total dos Restos a Pagar Processados for maior que o total da Disponibilidade de Caixa Bruta, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero"

NOTA:

Identificador: WPR367101-285-BONBTMPKPKJK-4 - Emitido por: JOELISIO MACHADO

Pág 3 / 3



MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEDO - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2021 / Bimestre Maio-Junho

RR00 - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)

REDO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)	PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Em Reus						
		Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo							
		Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2020				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2020											
														(a)	(b)	(c)	(d)	e = (a+b)-(c+d)	(f)
	RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇ) (I)																		
	Executivo	86.541,36	22.712,26	25.361,37	0,00	83.892,25	109.833,48	1.195.516,93	345.835,89	0,00	959.514,52	1.043.406,77							
	Fundo de Assistência Social	86.541,36	22.712,26	25.361,37	0,00	83.892,25	109.833,48	1.195.516,93	345.835,89	0,00	959.514,52	1.043.406,77							
		867,72	0,00	0,00	0,00	867,72	5.848,18	3.067,04	0,00	0,00	8.915,22	9.782,94							
	Fundo Municipal de Saude	4.910,08	7.249,88	1.142,87	0,00	11.017,09	38.387,23	35.323,00	5.499,58	0,00	68.210,65	79.227,74							
	GABINETE DO PREFEITO E VICE	0,00	50,25	0,00	0,00	50,25	1.340,95	0,00	0,00	0,00	1.340,95	1.391,20							
	SECRETARIA DA AGRICULTURA	473,00	2.000,00	0,00	0,00	2.473,00	2.541,26	273.290,45	270.490,00	0,00	5.341,71	7.814,71							
	SECRETARIA DA EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES	37.249,72	633,81	0,00	0,00	37.883,53	15.593,52	390.107,67	1.868,00	0,00	403.833,19	441.716,72							
	SECRETARIA DA FAZENDA	1.211,37	326,80	326,80	0,00	1.211,37	7.771,28	1.727,90	0,00	0,00	9.499,18	10.710,55							
	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	402,33	0,00	0,00	0,00	402,33	8.478,80	5.494,81	5.313,31	0,00	8.660,30	9.062,63							
	SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E TURISMO	21.842,44	2.086,46	23.737,30	0,00	191,60	5.122,22	65.246,55	22.100,00	0,00	48.268,77	48.460,37							
	SECRETARIA DOS TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS	19.584,70	10.365,06	154,40	0,00	29.795,36	24.750,04	421.259,51	40.565,00	0,00	405.444,55	435.239,91							
	RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTARIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-							
	TOTAL (III) = (I + II)	86.541,36	22.712,26	25.361,37	0,00	83.892,25	109.833,48	1.195.516,93	345.835,89	0,00	959.514,52	1.043.406,77							

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEDO. Emissão: 16/09/2021, às 08:29:36.

NOTA:

Identificador: WPR3681101-265-CEHC/GFC/CSWWDD-1 - Emitido por: JOELSIO MACHADO

Pág 1 / 1



MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Junho de 2021 / Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 3º Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	224.300,00	393.240,35
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	41.600,00	61.219,30
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	31.100,00	103.272,94
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	71.600,00	130.006,86
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	80.000,00	98.741,25
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	10.776.500,00	7.615.032,17
2.1- Cota-Parte FPM	7.125.000,00	4.787.712,01
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	6.675.000,00	4.787.712,01
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	450.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	3.500.000,00	2.645.653,10
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte ITR	1.500,00	128,12
2.5- Cota-Parte IPVA	150.000,00	181.538,94
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1+2)	11.000.800,00	8.008.272,52
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	2.065.300,00	1.523.006,43
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	684.900,00	479.061,70

RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 3º Bimestre (b)
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	1.300.000,00	952.890,41
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.300.000,00	952.890,41
6.1.1- Principal	1.300.000,00	952.890,41
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)¹	(765.300,00)	(570.116,02)

Identificador: WPR4041101285-SLFTKYUHCANG-3 - Emitido por: JOELSON MACHADO

Pág 1 / 6



MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Junho de 2021 / Bimestre Maio-Junho

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		0,00
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		0,00
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6+8)		952.890,41

	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 3º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 3º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 3º Bimestre (f)
DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)⁶				
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA				
10.1- Educação Infantil	939.951,35	543.142,43	543.142,43	438.274,40
10.1.1- Creche	357.980,00	207.307,00	207.307,00	167.579,67
10.1.2- Pré-escola	142.673,19	82.622,36	82.622,36	66.789,00
10.2- Ensino Fundamental	215.306,81	124.684,64	124.684,64	100.790,67
11- OUTRAS DESPESAS	581.971,35	335.835,43	335.835,43	270.694,73
11.1- Educação Infantil	450.426,89	235.801,71	235.801,71	198.280,93
11.1.1- Creche	167.500,00	69.405,21	69.405,21	65.245,21
11.1.2- Pré-escola	66.757,25	27.661,50	27.661,50	26.003,53
11.2- Ensino Fundamental	100.742,75	41.743,71	41.743,71	39.241,68
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	1.390.378,24	778.944,14	778.944,14	636.555,33

Identificador: WPR4041101-285-SLFTKYUHCANG-3 - Emitido por: JOELSIO MACHADO

Pág 2 / 6



MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEDADO - SC
 Relatório Resumido da Execução Orçamentária
 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
 Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado
 Período de Referência: Janeiro a Junho de 2021 / Bimestre Maio-Junho

INDICADORES DO FUNDEB					
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO		DESPESAS EMPENHADAS Até 3º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 3º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 3º Bimestre (f)	
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica		519.491,08	519.491,08	414.623,05	
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		697.565,90	697.565,90	555.177,09	
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF		0,00	0,00	0,00	
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAAT		0,00	0,00	0,00	
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAAT Aplicadas na Educação Infantil		0,00	0,00	0,00	
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAAT Aplicadas em Despesa de Capital		0,00	0,00	0,00	
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal²					
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica		667.023,29	519.491,08	519.491,08	54,52
20- Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAAT) na Educação Infantil		0,00	0,00	0,00	0,00
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAAT em Despesas de Capital		0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)³					
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício		95.289,04	255.324,51	255.324,51	26,79
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)³					
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB		81.104,81	81.378,24	81.378,24	(81.378,24)
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		81.104,81	81.378,24	81.378,24	(81.378,24)
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAAT)		0,00	0,00	0,00	0,00

Identificador: WPR4041101-285-SLFTKYUHCANIG-3 - Emitido por: JOELSIO MACHADO



MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Junho de 2021 / Bimestre Maio-Junho

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)		DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação) ⁶		DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até 3º Bimestre	Até 3º Bimestre	Até 3º Bimestre	Até 3º Bimestre	Até 3º Bimestre
		(c)	(d)	(e)	(f)		
24- EDUCAÇÃO INFANTIL		643.524,00	87.221,28	81.994,99	42.412,37		
24.1- Creche		256.476,96	34.762,10	32.679,16	16.903,48		
24.2- Pré-escola		387.047,04	52.459,18	49.315,83	25.508,89		
25- ENSINO FUNDAMENTAL		1.166.001,00	525.675,53	494.039,23	470.043,36		
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)		1.809.525,00	612.896,81	576.034,22	512.455,73		

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL		VALOR
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(f))		1.391.840,95
28 (c) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)		(570.116,02)
29 (c) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS = (L14h)		0,00
30 (c) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS ^{4 e 7}		0,00
31 (c) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ae) + L34.2(ae))		0,00
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 - (28 + 29 + 30 + 31))		1.961.956,97

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL ^{2 e 5}		% APLICADO
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	VALOR EXIGIDO (x)	(y)
	2.002.068,13	1.961.956,97
		24,50

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB ⁸		RP LIQUIDADOS	RP PAGOS	RP CANCELADOS	SALDO FINAL
	SALDO INICIAL (z)	(aa)	(ab)	(ac)	(ad)
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	115.989,43	1.868,00	1.868,00	0,00	114.121,43
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	115.759,43	1.868,00	1.868,00	0,00	113.891,43
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	230,00	0,00	0,00	0,00	230,00
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Identificador: WPR4041101-285-SLFTKYUHCANG-3 - Emitido por: JOELSON MACHADO



MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO - SC
 Relatório Resumido da Execução Orçamentária
 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
 Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado
 Período de Referência: Janeiro a Junho de 2021 / Bimestre Maio-Junho

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 3º Bimestre (b)
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	236.000,00	142.024,29
35.1- Salário-Educação	155.000,00	93.236,47
35.2- PDDE	0,00	0,00
35.3- PNAE	30.500,00	22.814,33
35.4- PNATE	50.500,00	25.973,49
35.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	3.101,00	1.071,21
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	102,00	0,04
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00
40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	239.203,00	143.095,54

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação) ⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 3º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 3º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 3º Bimestre (f)
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	196.074,89	138.470,63	92.487,31	82.044,96
41.1- Creche	78.145,79	55.187,57	36.860,88	32.699,08
41.2- Pré-escola	117.929,10	83.283,06	55.626,43	49.345,88
42- ENSINO FUNDAMENTAL	938.437,63	808.071,30	147.460,83	147.460,83
43- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00
44- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00
46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	1.134.512,52	946.541,93	239.948,14	229.505,79

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 3º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 3º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 3º Bimestre (f)
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	4.334.415,76	2.338.382,88	1.594.926,50	1.378.516,85
47.1- Despesas Correntes	3.235.808,54	1.579.007,58	1.547.051,20	1.330.641,55
47.1.1- Pessoal Ativo	1.825.378,24	1.090.401,83	1.090.401,83	916.068,80
47.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	30.001,00	11.200,00	11.200,00	11.200,00
47.1.4- Outras Despesas Correntes	1.380.429,30	477.405,75	445.449,37	403.372,75
47.2- Despesas de Capital	1.098.607,22	759.375,30	47.875,30	47.875,30
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2- Outras Despesas de Capital	1.098.607,22	759.375,30	47.875,30	47.875,30

Identificador: WPR4041101-285-SLFTKYUHCANG-3 - Emitido por: JOELSON MACHADO



MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Junho de 2021 / Bimestre Maio-Junho

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	81.608,24	27.152,74
49- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	954.177,21	93.236,47
50- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	636.555,33	42.611,99
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	399.230,12	77.777,22
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	21.871,38	0,00
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	421.101,50	77.777,22

FONTE: Sistema Atende: Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO. Emissão: 16/09/2021, às 08:44:20.

1 SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB, SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB.

21 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício

3 Art. 25, § 3º, I, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." - Utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites.

8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

NOTA:

* Despesas com educação infantil (creche e pré-escola) rateadas por: Quantidade de Alunos.

Identificador: WPR4041101-285-SLFTKYUHCANG-3 - Emitido por: JOELSON MACHADO

Pág 6 / 6



MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO - SC
 Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
 Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
 Entidade: Consolidado
 Período de Referência: Janeiro a Junho de 2021 / Bimestre Maio-Junho

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO ¹ (I)	6,00	0,00	6,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	2.366.080,82	1.169.704,34	1.196.376,48
Investimentos	2.366.079,82	1.169.704,34	1.196.375,48
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	1,00	0,00	1,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	2.366.080,82	1.169.704,34	1.196.376,48

RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	2.366.074,82	1.169.704,34	1.196.370,48
--	---------------------	---------------------	---------------------

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO. Emissão: 16/09/2021, às 08:33:18.

¹ Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III.

NOTA:



MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Junho de 2021 / Bimestre Maio-Junho

RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c) = (a-b)	Em Reais
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)				
Receita de Alienação de Bens Móveis	3.300,00	4,37		3.295,63
Receita de Alienação de Bens Imóveis	3.000,00	0,00		3.000,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00		0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00		0,00
	300,00	4,37		295,63

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)							
Despesas de Capital	19.993,23	15.587,61	0,00	0,00	0,00	5.640,00	4.405,62
Investimentos	19.993,23	15.587,61	0,00	0,00	0,00	5.640,00	4.405,62
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2020 (i)	2021 (j) = (Ib - (IIe+ IIg))	SALDO ATUAL (k) = (III + IIII)
VALOR (III)	(47.539,07)	(5.635,63)	(53.174,70)

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO. Emissão: 16/09/2021, às 08:44:54.

NOTA:

Identificador: WPR3721101-265-BVHMISBTBSRAJ-5 - Emitido por: JOELISIO MACHADO

Pág 1 / 1



MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Junho de 2021 / Bimestre Maio-Junho

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS		PREVISÃO INICIAL		PREVISÃO ATUALIZADA		RECEITAS REALIZADAS	
						Até 3º Bimestre	%
						(b)	(b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)		224.300,00		224.300,00		393.240,35	175,32
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU		41.600,00		41.600,00		61.219,30	147,16
IPTU		40.000,00		40.000,00		57.264,98	143,16
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU		1.600,00		1.600,00		3.954,32	247,15
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI		31.100,00		31.100,00		103.272,94	332,07
ITBI		30.000,00		30.000,00		102.909,43	343,03
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI		1.100,00		1.100,00		363,51	33,05
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS		71.600,00		71.600,00		130.006,86	181,57
ISS		70.000,00		70.000,00		129.889,59	185,56
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS		1.600,00		1.600,00		117,27	7,33
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF		80.000,00		80.000,00		98.741,25	123,43
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)		10.378.500,00		10.378.500,00		7.652.331,86	73,73
Cota-Parte FPM		6.675.000,00		6.675.000,00		4.787.712,01	71,73
Cota-Parte ITR		1.500,00		1.500,00		128,12	8,54
Cota-Parte IPVA		150.000,00		150.000,00		181.538,94	121,03
Cota-Parte ICMS		3.500.000,00		3.500.000,00		2.645.653,10	75,59
Cota-Parte IPI-Exportação		40.000,00		40.000,00		37.299,69	93,25
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais		12.000,00		12.000,00		0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)		12.000,00		12.000,00		0,00	0,00
Outras		0,00		0,00		0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (II) = (I) + (II)		10.602.800,00		10.602.800,00		8.045.572,21	75,88

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

RS 1,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA		DOTAÇÃO INICIAL		DOTAÇÃO ATUALIZADA		DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
						Até 3º Bimestre	%	Até 3º Bimestre	%	Até 3º Bimestre	%
						(d)	(d/c) x 100	(e)	(e/c) x 100	(f)	(f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)		1.275.566,00		1.745.482,01		1.461.827,85	83,75	1.412.346,55	80,91	1.239.010,06	70,98
Despesas Correntes		1.170.563,00		1.645.479,01		1.457.577,66	88,58	1.409.008,75	85,63	1.235.672,26	75,09
Despesas de Capital		105.003,00		100.003,00		4.250,19	4,25	3.337,80	3,34	3.337,80	3,34
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)		0,00		0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes		0,00		0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital		0,00		0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPPORTO PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)		0,00		0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes		0,00		0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital		0,00		0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)		12.500,00		12.500,00		9.236,03	73,89	8.980,82	71,85	8.180,82	65,45
Despesas Correntes		10.500,00		12.500,00		9.236,03	73,89	8.980,82	71,85	8.180,82	65,45
Despesas de Capital		2.000,00		0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)		0,00		0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Identificador: WPR3731101-285-UVMSFVTEXNBU3 - Emitido por: JOELISIO MACHADO

Pág 1 / 5



MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEDADO - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Junho de 2021 / Bimestre Maio-Junho

Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	1.288.066,00	1.757.982,01	1.471.063,88	83,68	1.421.327,37	80,85	1.247.190,88	70,94		

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPs										
	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)							
Total das Despesas com ASPs (XII) = (XI)	1.471.063,88	1.421.327,37	1.247.190,88							
(+) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00							
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPs em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00							
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00							
(=) VALOR APLICADO EM ASPs (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	1.471.063,88	1.421.327,37	1.247.190,88							
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPs (XVII) = (III) x 15,00 % (LC 141/2012)			1.206.835,83							
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPs (XVIII) = (III) x 15,00 % (Lei Orgânica Municipal)			1.206.835,83							
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI) (h ou i) - (XVII)	264.228,05	214.491,54	40.355,05							
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	-	-							
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPs (XXI) / (III) * 100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	18,28	17,67	-							

LIMITE NÃO CUMPRIDO					
CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	Saldo Inicial (no exercício atual) (g)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência		Pagos (j)	Saldo Final (não aplicado) (k = g - (i ou h))
		Empenhadas (h)	Liquidadas (i)		
Diferença de limite não cumprido em 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Identificador: WPR373101-285-UVMSFHVTEXNBU3 - Emitido por: JOELISIO MACHADO



MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEDADO - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Junho de 2021 / Bimestre Maio-Junho

CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR									
CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Valor Mínimo para aplicação em ASPS	Valor aplicado em ASPS no exercício	Valor inscrito em RP considerado no Limite ¹	Valor aplicado além do limite mínimo	Total inscrito em RP no exercício	Total de RP pagos	Total de RP a pagar	Total de RP cancelados ou prescritos	Total da compensação de RP cancelados
Empenhos de 2020	1.893.377,56	2.394.736,93	0,00	0,00	33.245,76	3.569,45	29.676,31	0,00	0,00
Empenhos de 2019	1.908.264,14	2.649.173,75	0,00	0,00	47.390,15	37.900,14	9.490,01	0,00	0,00
Empenhos de 2018	1.741.617,59	2.057.009,68	0,00	0,00	31.980,42	30.588,28	1.392,14	0,00	0,00
Empenhos de 2017	1.584.622,65	1.907.875,82	0,00	0,00	24.566,59	22.646,58	1.920,01	0,00	0,00
Empenhos de 2016 e anteriores	1.563.404,64	1.615.858,70	0,00	0,00	15.132,45	3.250,04	11.882,41	0,00	0,00
TOTAL DOS VALORES A COMPENSAR ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO SEQUINTE (XXI)	8.691.286,58	10.624.654,88	0,00	0,00	152.315,37	97.954,49	54.360,88	0,00	0,00
									1.933.368,30

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (s)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência		Pagas (v)	Saldo Final (não aplicado) (x) = (s-t ou u)
		Empenhadas (t)	Liquidadas (u)		
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a compensar (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a compensar (XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a compensar (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO				
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 3º Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVI)	414.431,00	414.431,00	401.185,69	96,80
Proveniente da União - Fundo a Fundo	414.400,00	414.400,00	392.980,51	94,83
Proveniente dos Estados	31,00	31,00	8.205,18	26.468,32
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXVIII)	2.610,00	2.610,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXIX) = (XXVI + XXVII + XXVIII)	417.043,00	417.043,00	401.185,69	96,20

Identificador: WPR3731101-285-UVMSFHVTEXXBUJ3 - Emitido por: JOELISIO MACHADO

Pág 3 / 5



MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEDADO - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Junho de 2021 / Bimestre Maio-Junho

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO					
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS PAGAS
			Até 3º Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até 3º Bimestre (f)
ATENÇÃO BÁSICA (XXX)	388.085,00	571.363,76	482.888,72	84,52	343.752,05
Despesas Correntes	366.351,00	449.381,15	367.301,11	81,73	343.752,05
Despesas de Capital	21.734,00	121.982,61	115.587,61	94,76	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPOORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXIII)	30.100,00	30.100,00	20.333,18	67,55	10.548,18
Despesas Correntes	23.600,00	30.100,00	20.333,18	67,55	10.548,18
Despesas de Capital	6.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVI)	0,00	46.071,31	33.647,60	73,03	33.647,60
Despesas Correntes	0,00	46.071,31	33.647,60	73,03	33.647,60
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXVII) = (XXX + XXXI + XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI)	418.185,00	647.535,07	536.869,50	82,91	387.947,83
			399.743,16	61,73	0,00
					59,91

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO					
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE (Computadas e não computadas no cálculo do limite mínimo)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS PAGAS
			Até 3º Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até 3º Bimestre (f)
ATENÇÃO BÁSICA (XXXVIII) = (IV + XXX)	1.663.651,00	2.316.845,77	1.944.716,57	83,94	1.582.762,11
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIX) = (V + XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPOORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XL) = (VI + XXXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLI) = (VII + XXXIII)	42.600,00	42.600,00	29.569,21	69,41	18.729,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLII) = (VIII + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLIII) = (XIX + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLIV) = (X + XXXVI)	0,00	46.071,31	33.647,60	73,03	33.647,60
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLV) = (XI + XXXVII)	1.706.251,00	2.405.517,08	2.007.933,38	83,47	1.635.138,71
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes ³	418.185,00	647.535,07	536.869,50	82,91	387.947,83
			399.743,16	61,73	0,00
					59,91

Identificador: WPR373101-285-UVMSFHVTEXNBU3 - Emitido por: JOELISIO MACHADO

Pág 4 / 5



MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO - SC
 Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
 Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado
 Período de Referência: Janeiro a Junho de 2021 / Bimestre Maio-Junho

TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVI)	1.288.066,00	1.757.982,01	1.471.063,88	83,68	1.421.327,37	80,85	1.247.190,88	70,94
--	--------------	--------------	--------------	-------	--------------	-------	--------------	-------

FONTE: Sistema Atende-Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO. Emissão: 16/09/2021, às 08:45:23.

* A coluna de RP Considerado no Limite deve ser comparada com a coluna de RP Pagos. Sempre que os valores pagos de um ano forem maiores que o total de RP Considerado no Limite, todo o restante do RP poderá ser cancelado sem comprometer o limite do respectivo ano.

* O controle dos cancelamentos no quadro específico "Controle dos Restos a Pagar Cancelados para fins de Cumprimento do Limite Mínimo de Despesas com Saúde, conforme o artigo 24 da LC nº 141/2012" será realizado apenas para os exercícios que tiverem valores negativos na coluna "Saldo Excedente".

* Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

NOTA:

Identificador: WPR3731101-285-UVMSFHVTEXNBU3 - Emitido por: JOELISIO MACHADO

Pág 5 / 5



MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Junho de 2021 / Bimestre Maio-Junho

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2021		Em reais
		No 3º Bimestre	Até 3º Bimestre	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (2021)	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	15.458.985,75	11.705.978,90	11.705.978,90	11.705.978,90	11.705.978,90	11.705.978,90	11.705.978,90	11.705.978,90	11.705.978,90	11.705.978,90	11.705.978,90
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO. Emissão: 16/09/2021, às 08:46:18.

NOTA:



MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Junho de 2021 / Bimestre Maio-Junho

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)		Em Reais
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até 3º Bimestre	
RECEITAS		
Previsão Inicial	11.733.251,90	
Previsão Atualizada	11.733.251,90	
Receitas Realizadas	9.519.736,74	
Déficit Orçamentário	0,00	
Saldo de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	218.743,80	
DESPESAS		
Dotação Inicial	11.733.251,90	
Créditos Adicionais	2.456.559,34	
Dotação Atualizada	14.189.811,24	
Despesas Empenhadas	8.680.309,03	
Despesas Liquidadas	7.291.104,64	
Despesas Pagas	6.564.864,68	
Superávit Orçamentário	2.228.632,10	
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até 3º Bimestre	
Despesas Empenhadas	8.680.309,03	
Despesas Liquidadas	7.291.104,64	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até 3º Bimestre	
Receita Corrente Líquida	17.210.253,29	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	17.006.158,55	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	17.006.158,55	
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até 3º Bimestre	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO		
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00	
Resultado Previdenciário	0,00	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO		
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00	
Resultado Previdenciário	0,00	

Identificador: WPR4051101-265-BPFPAPSUFNIT-JT-7 - Emitido por: JOELSIO MACHADO

Pág 1 / 4



MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2021 / Bimestre Maio-Junho

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)	Resultado apurado Até 3º Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário - Acima da Linha		(351.621,00)	2.562.715,79	(728,83)
Resultado Nominal - Acima da Linha		0,00	2.583.674,80	0,00

Identificador: WPR4051101-265-BPFPAPSUFNIT-JT-7 - Emitido por: JOELSIO MACHADO

Pág 2 / 4



MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Junho de 2021 / Bimestre Maio-Junho

RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Canc. Até 3º Bimestre	Pag. Até 3º Bimestre	Saldo a pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	109.253,62	0,00	25.361,37	83.892,25
Poder Legislativo	109.253,62	0,00	25.361,37	83.892,25
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	1.305.350,41	0,00	345.835,89	959.514,52
Poder Legislativo	1.305.350,41	0,00	345.835,89	959.514,52
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.414.604,03	0,00	371.197,26	1.043.406,77

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até 3º Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até 3º Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	1.961.956,97	25,00	24,50
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	519.491,08	70,00	54,52
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECETAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até 3º Bimestre	Saldo Não Realizado
Receta de Operação de Crédito	0,00	6,00
Despesa de Capital Líquida	1.169.704,34	1.196.376,48

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Piano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Piano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

Identificador: WPR4051101-265-BPFPAPSUFNIT-JT-7 - Emitido por: JOELSON MACHADO

Pág 3 / 4



MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO - SC
 Relatório Resumido da Execução Orçamentária
 DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado
 Período de Referência: Janeiro a Junho de 2021 / Bimestre Maio-Junho

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS		Valor Apurado Até 3º Bimestre	Saldo a Realizar
Receitas de Alienação de Ativos		4,37	3.295,63
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		0,00	4.405,62

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até 3º Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exer.	% Aplicado Até 3º Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.471.063,88	15,00	18,28

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCI (%)	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO. Emissão: 16/09/2021, às 08:50:37.

NOTA:

Identificador: WPR4051101-265-BPFPAPSUFNIT-JT-7 - Emitido por: JOELSIO MACHADO

Pág 4 / 4

Chapécó

PREFEITURA

DECRETO 41.177

Publicação N° 3290381

DECRETO N° 41.177, DE 10 DE SETEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre concessão de Licença Especial à servidora pública municipal.

O Prefeito Municipal de Chapécó, em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapécó, e acordo com art. n° 86 da Lei Complementar n° 130/2001, e CONSIDERANDO o Memorando n° 65.425/2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida Licença Especial, no período de 02 de setembro de 2021 a 17 de dezembro de 2021, à servidora pública municipal PATRICIA DA SILVA BOMBASSARO, matrícula n° 85895, ocupante do cargo de ACT de Professor Pós Graduado, na Secretaria de Educação, conforme disposto no Decreto 10.865, de 10 de agosto de 2002 e art. 86 da Lei Complementar 130/2001, sendo que a carga horária será reduzida de 40 para 20 horas semanais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapécó, Estado de Santa Catarina, em 10 de setembro de 2021.

JOÃO RODRIGUES

Prefeito Municipal

DECRETO 41.178

Publicação N° 3290382

DECRETO N° 41.178, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021.

Regulamenta a Lei n° 7.509, de 22 de julho de 2021, que dispõe sobre a criação do Programa de Capacitação Profissional – PCP “Frentes de Trabalho”; das alterações do PCP “Trabalho e Cidadania” e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapécó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapécó;

DECRETA:

Art. 1º Regulamenta, nos termos da autorização legislativa a que se refere a Lei n° 7.509, de 22 de julho de 2021, o Programa de Capacitação Profissional – PCP “Frentes de Trabalho”.

Art. 2º O beneficiado do programa ficará sujeito à carga horária de 30 (trinta) horas semanais voltadas às atividades ocupacionais e 10 (dez) horas semanais voltadas à capacitação profissional e/ou escolarização.

Art. 3º O beneficiado que preencher os requisitos constantes no art. 3º da Lei n° 7.509/2021 poderá ser submetido à avaliação da equipe técnica de nível superior de referência do Programa, conforme prevê a NOB-RH/SUAS.

Parágrafo único. O cadastro e a inclusão ao programa ficarão condicionados à apresentação dos seguintes documentos:

- a) Relatório de informações familiares do beneficiado;
- b) Cadastro dos interessados junto ao Programa de Capacitação Profissional;
- c) Cópia dos documentos pessoais de todos os integrantes do núcleo familiar, incluindo:
 - c.1) Cédula de identidade;
 - c.2) CPF;
 - c.3) Carteira de Trabalho e/ou folha de pagamento – esse último para os casos de trabalho formal ou benefício da Previdência Social.
 - c.4) Carteira de vacinação do beneficiário e dos dependentes até 12 (doze) anos;
 - c.5) Histórico escolar e/ou atestado de frequência escolar do beneficiário;

d) Entrevista/atendimento individualizado do beneficiário pela equipe técnica de nível superior de referência do Programa.

Art. 4º As atividades ocupacionais a que se referem o Programa de Capacitação Profissional “Frentes de Trabalho” serão estabelecidas em conformidade com a disponibilidade e ocorrerão no âmbito das pastas da Administração Pública Municipal, a critério da Secretaria de Assistência Social.

Art. 5º Os cursos de capacitação profissional e/ou escolarização serão ofertados e geridos pela Secretaria de Assistência Social, em conformidade com sua disponibilidade e parcerias firmadas pelo Poder Público com as entidades institucionais.

Parágrafo único. Para os fins do caput deste artigo, os beneficiários serão inseridos nos cursos de acordo com a disponibilidade dos laboratórios e a compatibilidade, a critério da Secretaria de Assistência Social.

Art. 6º Para fazer face às despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, serão utilizados recursos orçamentários da manutenção da Diretoria Social Básica – Recursos Municipais alocados no Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 13 de setembro de 2021.

JOÃO RODRIGUES

Prefeito Municipal

DECRETO 41.208

Publicação Nº 3291715

DECRETO Nº. 41.208, DE 16 DE SETEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre exoneração(a) de servidor(a) público(a) municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó, e,

CONSIDERANDO o Memorando nº 68.174/2021,

DECRETA :

Art. 1º Fica exonerado(a), a partir de 10 de setembro de 2021, a pedido, o(a) servidor(a) público(a) municipal JESSICA DA SILVA, matrícula nº 81800, ocupante do cargo de Professor Licenciatura Plena.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 16 de setembro de 2021.

JOÃO RODRIGUES

Prefeito Municipal

DECRETO 41.209

Publicação Nº 3291723

DECRETO Nº. 41.209, DE 16 DE SETEMBRO DE 2021

Dispõe sobre designação de servidora pública municipal para responder como Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os incisos IV do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó, observando o disposto na Lei nº. 6.565/14,

DECRETA :

Art. 1º Fica designada a servidora pública municipal Elisiani Schmidt Sanches, ocupante do cargo de provimento em comissão de Secretária de Assistência Social, para responder como Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº. 33.953 de 07 de abril de 2017.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 16 de setembro de 2021.

JOÃO RODRIGUES

Prefeito Municipal

DECRETO 41.210

Publicação Nº 3291725

DECRETO Nº. 41.210, DE 16 DE SETEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre designação de servidor público municipal para responder como Gestor do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FIA e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os incisos IV do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó, observando o disposto na Lei nº. 6.565/14,

DECRETA :

Art. 1º. Fica designada a servidora pública municipal Elisiani Schmidt Sanches, ocupante do cargo de provimento em comissão de Secretária de Assistência Social, para responder como Gestora do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FIA.

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº. 33.954, de 07 de abril de 2017.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 16 de setembro de 2021.

JOÃO RODRIGUES

Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 007/2021

Publicação Nº 3290001

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 007/2021

CONCEDENTE – Prefeitura Municipal de Chapecó.

CONVENIADO – Associação Hospitalar Lenoir Vargas Ferreira.

OBJETO - Constitui objeto do presente Termo de Convênio, o Projeto "Capacitação multiprofissional para atendimento de crianças e adolescentes em situação de sofrimentos, transtornos de saúde mental e violências", o qual visa a realização de minicursos de curta duração, mensalmente com um ano de duração de setembro de 2021 a agosto de 2022, alternando entre o Hospital Regional do Oeste e o Hospital da Criança, conforme detalhado no Plano de Trabalho.

DO PRAZO E DA VIGÊNCIA – O presente Termo de Fomento vigorará a partir da data de sua assinatura até 31/08/2022.

VALOR: 31.530,00 (trinta e um mil e quinhentos e trinta reais).

DATA E ASSINATURAS – Chapecó, 13 de setembro de 2021 - Elisiani Schmidt Sanches, Secretária de Assistência Social, Reinaldo Fernandes Lopes, Presidente da OSC.

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº. 011/2021

Publicação Nº 3289996

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº. 011/2021

CONCEDENTE – Prefeitura Municipal de Chapecó.

CONVENIADO – Associação dos Deficientes Visuais do Oeste de Santa Catarina - ADEVOSC

OBJETO – Constitui objeto do presente Termo de Fomento, o Projeto "Impactos Físicos e Psicológicos no Desenvolvimento da Criança e Adolescente com Deficiência Visual", o qual visa realizar pagamento de contribuições trabalhistas e salário dos profissionais de fisioterapia e psicologia, os quais desenvolverão as atividades desse projeto, de modo a desenvolver as percepções cognitivas, diminuindo impactos físicos e psicológicos no desenvolvimento da criança e adolescente com deficiência visual considerando o período pandêmico, contribuindo assim no processo de habilitação e reabilitação dos mesmos.

DO PRAZO E DA VIGÊNCIA – O presente Termo de Fomento vigorará a partir da data de sua assinatura até 31/08/2022.

VALOR: R\$ 34.900,00 (trinta e quatro mil e novecentos reais).

DATA E ASSINATURAS – Chapecó, 31 de agosto de 2021 – Elisiani Schmidt Sanches, Secretária de Assistência Social, Antônio Carlos Rigo, Presidente da OSC.

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº. 013/2021

Publicação Nº 3289997

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº. 013/2021

CONCEDENTE – Prefeitura Municipal de Chapecó.

CONVENIADO – Fundação Universitária do Desenvolvimento do Oeste – FUNDESTE

Constitui objeto do presente Termo de Fomento, o Projeto "Programa Tamo Junto: Cuidado Integral e Arte", o qual visa ofertar, para crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade e risco, atividades remotas e presenciais de ensino das artes integradas a ações de atenção psicossocial, consolidando acesso da família aos serviços do Sistema de Garantia e Direitos fortalecendo relações comunitárias.

DO PRAZO E DA VIGÊNCIA – O presente Termo de Fomento vigorará a partir da data de sua assinatura até 31/08/2022.

VALOR: R\$ 34.352,00 (trinta e quatro mil e trezentos e cinquenta e dois reais).

DATA E ASSINATURAS – Chapecó, 31 de agosto de 2021 – Elisiani Schmidt Sanches, Secretária de Assistência Social, Vincenzo Francesco Mastrogiacomo, Presidente da OSC.

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº. 014/2021

Publicação Nº 3289999

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº. 014/2021

CONCEDENTE – Prefeitura Municipal de Chapecó.

CONVENIADO – Grupo de Apoio à Prevenção à AIDS e Defesa dos Direitos Humanos e Sociais.

OBJETO – Constitui objeto do presente Termo de Fomento, o Projeto "Singularidades: do direito à individualidade à riqueza da pluralidade. Prestar atenção e proteção à saúde mental de adolescentes e apoio ao enfrentamento de violências", o qual visa promover ações sócio-educativo-informativo junto a adolescente, sua rede de socialização e profissionais das políticas públicas, na Região do Bairro Seminário em Chapecó – SC, visando a promoção e a prevenção da saúde mental de adolescente, enfrentando as violências, realizar orientações e/ou encaminhamentos de acordo com cada necessidade identificada, e contribuir com a redução de estigma-preconceito associado às questões abrangendo saúde mental na adolescência.

DO PRAZO E DA VIGÊNCIA – O presente Termo de Fomento vigorará a partir da data de sua assinatura até 31/08/2022.

VALOR: R\$ 34.920,00 (trinta e quatro mil e novecentos e vinte reais).

DATA E ASSINATURAS – Chapecó, 31 de agosto de 2021 – Elisiani Schmidt Sanches, Secretária de Assistência Social, Dirceu Luiz Hermes, Presidente da OSC.

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº. 015/2021

Publicação Nº 3290000

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº. 015/2021

CONCEDENTE – Prefeitura Municipal de Chapecó.

CONVENIADO - Programa Viver Ações Sociais.

OBJETO – Constitui objeto do presente Termo de Fomento, o Projeto "Reaprendendo a Viver: a saúde mental e suas implicações no desenvolvimento biopsicossocial juvenil", o qual visa oportunizar através das oficinas um espaço para trocas de experiências, acolhimento, reflexão e aprendizagem com relação às demandas psicológicas advindas do atual momento de Pandemia da Covid-19, buscando assim o empoderamento pessoal, profissional e familiar gerando assim jovens mais seguros, autônomos e decididos. Realizar os devidos encaminhamentos que se fizerem necessários para as mais diversificadas áreas de atuação que compreendem a Rede de Atendimento à criança e ao adolescente.

DO PRAZO E DA VIGÊNCIA – O presente Termo de Fomento vigorará a partir da data de sua assinatura até 31/08/2022.

VALOR: R\$ 29.900,00 (vinte e nove mil e novecentos reais).

DATA E ASSINATURAS – Chapecó, 31 de agosto de 2021 – Elisiani Schmidt Sanches, Secretária de Assistência Social, Marlene Lúcia Somenzi, Presidente da OSC.

LEI 7.533

Publicação Nº 3292205

LEI Nº 7.533 DE 16 DE SETEMBRO DE 2021

Altera dispositivos da Lei 7.509 de 22 de julho de 2021 que dispõe sobre a criação do Programa de Capacitação Profissional - PCP "Frentes de Trabalho"; das alterações do PCP "Trabalho e Cidadania" e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPECÓ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Chapecó aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º Inclui os incisos VI e VII, no art. 3º, da Lei 7.509 de 22 de julho de 2021, com a seguinte redação:

"Art. 3º [...]

VI - possuir renda familiar per capita mensal de até ½ (meio) salário mínimo nacional;

VII - não possuir membro do núcleo familiar vinculado a outro programa assistencial de mesma ordem ou semelhante ao presente."

Art. 2º O Art. 11, da Lei 7.509 de 22 de julho de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 11. O beneficiário do PCP "Frentes de Trabalho" perceberá, durante sua ligação com o programa, bolsa equivalente a 1 (um) salário mínimo vigente no país, uniforme e equipamentos de proteção individual nos casos em que as atividades assim demandarem.

§ 1º Aos bolsistas a que se refere o caput deste artigo será concedida uma cesta básica ao mês enquanto perdurar a vinculação ao programa.

§ 2º Aos bolsistas que estiverem alocados em pastas da Administração Pública Municipal distantes de suas residências, poderá ser disponibilizado auxílio transporte."

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 16 de setembro de 2021.

JOÃO RODRIGUES

Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR 727

Publicação Nº 3292207

LEI COMPLEMENTAR Nº 727, DE 16 DE SETEMBRO DE 2021

Altera dispositivos da Lei Complementar 666, de 02 de dezembro de 2019 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPECÓ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Chapecó aprovou e fica sancionada a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Ficam criados os artigos 3º-A e 3º-B na Lei Complementar nº 666 de 02 de dezembro de 2019, com a seguinte redação:

"Art. 3º-A No caso de não utilização de modelo próprio pelo município, considerar-se-á como Autodeclaração das informações prestadas, para efeitos desta Lei, o Pedido de Viabilidade associado a processo de constituição ou alteração do empreendimento, inclusive no tocante à solicitação de alvarás com base nesta Lei e a aplicação de suas sanções.

Art. 3º-B O registro empresarial no âmbito do município para empresas registradas na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina (JUCESC) dar-se-á por meio eletrônico através da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios (REDESIM)."

Art. 2º Ficam criados os artigos 4º-A e 4º-B na Lei Complementar nº 666 de 02 de dezembro de 2019, com a seguinte redação:

"Art. 4º-A Fica instituído o Alvará Simplificado, o qual poderá ser concedido exclusivamente para contribuintes enquadrados no porte de Microempreendedores Individuais -MEIs, em consonância com o artigo 7º da Lei Complementar Federal 123, de 14 de Dezembro de 2006, sendo vedada a sua concessão a outros portes de empresas, através de requerimento acompanhado dos seguintes requisitos simplificados:

I - registro empresarial na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina (JUCESC) ou em Órgão de registro equivalente;

II - autodeclaração, afirmando desenvolver atividade que:

a) não gere grande circulação de pessoas;

b) seja sediada em imóvel residencial do microempreendedor individual ou de terceiros consensuais;

c) cumpre a legislação municipal, estadual e federal vigente acerca das condições de higiene e segurança de uso;

d) o passeio público do imóvel está de acordo com as normas municipais.

§ 1º A irregularidade fundiária, ou falta de habite-se do imóvel declarado como endereço oficial não configura impeditivo para a emissão do Alvará a que se refere o caput deste artigo.

§ 2º O órgão fiscalizador, considerando as peculiaridades do Alvará Simplificado, não poderá exigir para o funcionamento, o cumprimento das regras gerais urbanísticas e arquitetônicas equivalentes a um estabelecimento comercial regular.

§ 3º O enquadramento nesta modalidade de Alvará Simplificado não desobriga o contribuinte do cumprimento das demais exigências legais, especialmente quanto aos aspectos sanitários, ambientais, de zoneamento, de impacto de vizinhança, e outras exigências constantes do Plano Diretor ou legislações vigentes no município.

§ 4º O descumprimento dos requisitos descritos neste artigo, pertinentes ao Alvará Simplificado, constatado em vistoria in loco, implicará nas sanções previstas nesta Lei Complementar.

Art. 4º-B O direito adquirido do Microempreendedor Individual devidamente regularizado com base em normas anteriores estende-se até que sobrevenha novo processo de alteração do empreendimento."

Art. 3º Fica criado o inciso XV no Artigo 2º da Lei Complementar nº 666 de 02 de dezembro de 2019, com a seguinte redação:

"Art. 2º

XV - Alvará Simplificado MEI: alvará concedido exclusivamente à Microempreendedores Individuais que se enquadrem no dispositivo do Artigo 7º da Lei Complementar Federal 123/2006."

Art. 4º Ficam criados os artigos 7º-A e 7º-B na Lei Complementar nº 666 de 02 de dezembro de 2019, com a seguinte redação:

"Art. 7-A A Consulta de Viabilidade configura exigência legal para inscrições ou alterações de empreendimentos no âmbito do município,

ressalvadas as dispensas descritas no artigo 7º-B.

Art. 7º-B Ficam dispensados da Consulta de Viabilidade para fins de inscrição municipal e concessão de Alvarás com base nesta lei:

I - caixas eletrônicos bancários;

II - estações de rádio base e antenas de telecomunicação;

III - órgãos e entidades públicas municipais;

IV - patrimônios de afetação;

V - taxistas autônomos;

VI - produtores rurais pessoas físicas;

VII - contribuintes com inscrição municipal baixada há menos de um ano do requerimento de reativação;

VIII - os casos de atualizações cadastrais de contribuintes que não foram processadas no cadastro econômico municipal;

§ 1º Para os casos enquadrados no inciso III, os órgãos ou entidades municipais não ficam desobrigados do cumprimento das demais exigências legais e licenças, especialmente Alvará de Funcionamento do Corpo de Bombeiros, Alvará Sanitário e cumprimento das normas técnicas de Acessibilidade da edificação, quando estes forem aplicáveis;

§ 2º Para os casos enquadrados no inciso V, o profissional autônomo deverá possuir a devida autorização municipal, através de Decreto expedido pelo poder executivo, para fins de exploração do serviço de táxi.

§ 3º Para os casos enquadrados no inciso VI, a inscrição do produtor rural dar-se-á por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento Rural, desde que cumpridas as exigências sanitárias para a concessão de seu Alvará.

§ 4º Para os casos enquadrados no inciso VII, a reativação da inscrição somente se dará nos casos em que a empresa não houver passado por alteração neste período, especialmente de atividades e endereço.

§ 5º Para os casos enquadrados no inciso VIII, a atualização da inscrição somente se dará nos casos em que se tratar exclusivamente de ajuste de atividades econômicas, desde que devidamente comprovadas em alteração contratual registrada na Junta Comercial ou órgão de registro equivalente, e que tenham ocorrido antes da integração via REDE-SIM, em Junho de 2017.

§ 6º Nos casos previstos no §5º, quando houver incidência de fiscalização sanitária, o contribuinte deverá cumprir com os requisitos exigidos pelo órgão fiscalizador, para concessão do Alvará."

Art. 5º Fica criado o artigo 8º-A na Lei Complementar nº 666 de 02 de dezembro de 2019, com a seguinte redação:

"Art. 8º-A Quando houver a utilização de Tabelas de Grau de Risco distintas no município, no tocante aos aspectos de zoneamento, sanitários e demais exigências disciplinadas no Plano Diretor do município, a concessão desta modalidade de alvará deverá satisfazer ambos os enquadramentos."

Art. 6º Fica criado o inciso IV no artigo 9º da Lei Complementar nº 666 de 02 de dezembro de 2019, com a seguinte redação:

"Art. 9º

IV - a Autodeclaração de que trata o inciso anterior, quando tratar-se do Pedido de Viabilidade associado à constituição ou alteração do empreendimento, bastará como aquiescência do contribuinte das obrigações e direitos da liberação facilitada de que trata o artigo 8º desta Lei."

Art. 7º Altera a alínea "a" do inciso II e cria os §§ 3º, 4º e 5º, no artigo 12 da Lei Complementar nº 666 de 02 de dezembro de 2019, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 12

[...]

II

a) não possua atendimento ao público e não configure estabelecimento físico ou sede empresarial, sendo o endereço declinado utilizado

exclusivamente para fins de correspondência e domicílio fiscal do contribuinte;"

[...]

§ 3º Os contribuintes enquadrados na licença de funcionamento de que trata este artigo, não poderão fazer jus à concessão de Alvará Sanitário, devido à sua forma de atuação sem estabelecimento.

§ 4º O Alvará de que trata este artigo será concedido no ato de registro

municipal, em virtude de sua forma de atuação sem estabelecimento, independentemente das atividades prestadas e seus respectivos graus de risco, cabendo ao órgão fiscalizador municipal sua devida análise num momento posterior, quando necessário.

§ 5º Caso constatado o desenvolvimento de atividades pelo contribuinte de forma habitual em local diverso do declarado no Alvará de que trata este artigo, e que configure estabelecimento do contribuinte, fica o mesmo sujeito às sanções desta lei."

Art. 8º Fica criado o parágrafo 4º no artigo 13 da Lei Complementar nº 666 de 02 de dezembro de 2019, com a seguinte redação:

"Art. 13

[...]

§ 4º Empreendimentos que possuírem enquadramento em atividades sanitárias, conforme lei municipal, poderão fazer jus à concessão de Alvará Sanitário quando enquadrados na licença de funcionamento de que trata este artigo, desde que respeitadas as exigências legais, inclusive acerca de vistoria in loco a ser realizada pelo órgão fiscalizador."

Art. 9º Altera o parágrafo 2º do artigo 15 e cria o artigo 15-A, na Lei Complementar nº 666 de 02 de dezembro de 2019, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 15

[...]

§ 2º O prazo a que se refere o parágrafo anterior poderá, justificadamente, ser prorrogado por outros 180 (cento e oitenta) dias pelo órgão municipal competente, mediante requerimento protocolizado diretamente ao órgão fiscalizador, e, em caso de deferimento, sendo concedida a prorrogação a contar da data de vencimento anterior;

Art. 15-A. Em caráter excepcional, os Alvarás Provisórios expedidos com base no artigo 14 desta lei, vencidos e vincendos no decorrer do exercício 2021, serão automaticamente prorrogados até 31 de Janeiro de 2022."

Art. 10. O Parágrafo único do artigo 29 da Lei 666/2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 29

Parágrafo único. O prazo para adequação dos alvarás de funcionamento disposto na Lei Complementar Municipal nº 489, de 31 de maio de 2012, terá como prazo final o dia 30 de Junho de 2022, observada a forma de adequação e o procedimento adotado para tal, a ser fixado em Decreto do poder executivo, sob pena de aplicação das sanções previstas nesta Lei Complementar."

Art. 11. Ficam criados o parágrafo único no artigo 30 e o artigo 30-B da Lei Complementar nº 666 de 02 de dezembro de 2019, com a seguinte redação:

"Art. 30

Parágrafo único. Quanto tratar-se de empreendimento sediado em área considerada não urbana poderá ser desconsiderado o previsto neste artigo.

Art. 30-B. Os horários de funcionamento dos empreendimentos, quando não informados nos Alvarás, seguirão o disposto no Plano Diretor do município de Chapecó, Lei Complementar nº 541, de 26 de Novembro de 2014, em seu artigo 156, observada a classificação constante do Anexo III-B da referida lei.

Parágrafo único. Aos empreendimentos que desejarem atuar em horário diferenciado e houver possibilidade legal para tanto, conforme estipulado na legislação descrita no caput, deverão submeter a sua solicitação à Comissão de Análise Urbanística e Gerenciamento – CAUG e, em caso de deferimento, o novo horário de funcionamento deverá constar do Alvará."

Art. 12. O parágrafo único do artigo 34 da Lei Complementar nº 666 de 02 de dezembro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 34

Parágrafo único. o Poder Executivo Municipal regulamentará por Decreto, o procedimento de vistorias por amostragem e determinará as medidas necessárias para adequação dos sistemas informatizados para o cadastramento das sanções aplicadas por força desta Lei Complementar."

Art. 13. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 16 de setembro de 2021.

JOÃO RODRIGUES

Prefeito Municipal

PORTARIA 10.956

Publicação Nº 3291730

PORTARIA Nº 10.956, DE 16 DE SETEMBRO DE 2021.
Constitui e nomeia Comissão de Sindicância.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó e observando o disposto na Lei Complementar nº. 617/18, e
CONSIDERANDO o Memorando nº 67.426/2021,

RESOLVE :

I – Constituir e nomear Comissão de Sindicância, para apurar possível responsabilidade acerca do acidente de trânsito, ocorrido em 04 de janeiro de 2021, envolvendo o veículo Placas MGK-4084, VW/KOMBI, Ano/Modelo 2009/2009, cor Branca, Renavam n. 00138571023, de propriedade do Município de Chapecó e veículo Placas HTG-1907, GM-CORSA HATCH PREMIUM, Ano/Modelo 2009/2010, cor Prata, Renavam n. 00150682883, conforme Memorando 1Doc n. 33.706/2021, B.O. n. 0018934/2021-BO00613.2021.0000383, orçamentos, fotos e demais documentos em anexo.

- a) DAYANA CRISTINE BORGES PEIXE CARDOSO – Técnico em Administração, lotada no Gabinete do Prefeito, matrícula n. 59460 – Coordenadora.
- b) ELIS REGINA CERVI – Analista Administrativo, lotada na Secretaria de Governo, matrícula n. 71834 – Membro.
- c) LINA MARA TUMELERO MATIELLO – Auxiliar de Administração, lotada na Secretaria de Governo, matrícula n. 33298 – Membro.

III - Fixar o prazo de 30 (trinta) dias para realização dos trabalhos da Comissão.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 16 de setembro de 2021.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

PORTARIA 10.957

Publicação Nº 3291735

PORTARIA Nº 10.957, DE 16 DE SETEMBRO DE 2021.
Constitui e nomeia Comissão de Sindicância.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó e observando o disposto na Lei Complementar nº. 617/18, e
CONSIDERANDO o Memorando nº 67.422/2021,

RESOLVE :

I – Constituir e nomear Comissão de Sindicância, para apurar possível responsabilidade administrativa referente ao furto de 01 aparelho celular LG K8, de propriedade do Município de Chapecó, utilizado pela equipe da Central de Resgate Social, ocorrido no dia 15 de outubro de 2020, conforme Memorando nº 105/2020 da SEASC, Boletim de Ocorrência n. 0687184/2020-BO-00613.2020.0013691 e demais documentos em anexo.

- a) SONIA PORTELLA DA SILVA – Auxiliar de Administração, lotada na SIMPREVI, matrícula n. 44970 – Coordenadora.
- b) MATHEUS SANTA CATHARINA PARIZOTTO – Auxiliar de Administração, lotado no SIMPREVI, matrícula n. 63962 – Membro.
- c) SANDRA MARA POSSO – Técnico em Administração, lotada na Procuradoria Geral do Município, matrícula n. 59549 – Membro.

III - Fixar o prazo de 30 (trinta) dias para realização dos trabalhos da Comissão.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 16 de setembro de 2021.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

PORTARIA 10.958

Publicação Nº 3291737

PORTARIA Nº 10.958, DE 16 DE SETEMBRO DE 2021.
Constitui e nomeia Comissão de Sindicância.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó e observando o disposto na Lei Complementar nº. 617/18, e
CONSIDERANDO o Memorando nº 67.417/2021,

RESOLVE :

I – Constituir e nomear Comissão de Sindicância, para apurar os fatos narrados no Memorando 1Doc n. 12.183/2021 e demais documentos em anexo.

- a) CLAUDIA REGINA POLIPPO – Enfermeira, lotada na Secretaria de Saúde, matrícula n. 19039 – Coordenadora.
- b) DENISE SIMONE DALMASS – Professora com Magistério, lotada na Secretaria de Saúde, matrícula n. 12035 – Membro.

c) RAQUEL CATANI MALESKI DE CONTO – Auxiliar de Administração, lotado na Secretaria de Saúde, matrícula n. 36293 – Membro.

III - Fixar o prazo de 30 (trinta) dias para realização dos trabalhos da Comissão.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 16 de setembro de 2021.

JOÃO RODRIGUES

Prefeito Municipal

PRIMEIRA RETIFICAÇÃO EDITAL SEDUC Nº 015/2021

Publicação Nº 3290182

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PRIMEIRA RETIFICAÇÃO
EDITAL SEDUC Nº 015/2021

ASTRIT MARIA SAVARIS TOZZO, Secretária de Educação do Município de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o presente Termo Aditivo ao Edital nº 015/2021 com a alteração das seguintes disposições:

a) Pelo presente termo aditivo, altera-se a Cláusula 1.2 do Edital:

1.2. Serão ofertados 1.500 (hum mil e quinhentos) tablets aos alunos selecionados neste Edital.

Para incluir a seguinte disposição:

1.2. Serão ofertados 800 (oitocentos) tablets aos alunos selecionados por meio deste Termo Aditivo.

b) Pelo presente termo aditivo, altera-se a Cláusula 4 do Edital:

4.1. A inscrição para o Programa EDUC@FORTE deverá ser realizada até o dia 31/08/2021, exclusivamente de forma presencial na Unidade Escolar do aluno interessado, através da entrega da Declaração de Composição Familiar e Renda.

§ 1º. Não serão aceitas inscrições ou documentos por meios diversos do estabelecido no item 4.1. deste Edital.

§ 2º. A equipe gestora terá até o dia 03/09/2021 para formalizar a inscrição dos alunos interessados no formulário "Google Forms", a ser disponibilizado pela Secretaria de Educação.

Para incluir a seguinte disposição:

4.1. Ficam prorrogadas as inscrições para o Programa EDUC@FORTE até o dia 24/09/2021, exclusivamente de forma presencial na Unidade Escolar do aluno interessado, através da entrega da Declaração de Composição Familiar e Renda (anexo I do Edital 015/2021).

§ 1º. Não serão aceitas inscrições ou documentos por meios diversos do estabelecido no item 4.1. deste Edital.

§ 2º. A equipe gestora terá até o dia 28/09/2021 para formalizar a inscrição dos alunos interessados no formulário "Google Forms", a ser disponibilizado pela Secretaria de Educação.

c) Pelo presente termo aditivo, altera-se a Cláusula 5.4 do Edital:

5.4. A lista de alunos selecionados será divulgada até o dia 10/09/2021, através do site do Município, bem como na Unidade Escolar de cada aluno.

Para incluir a seguinte disposição:

5.4. A lista de alunos selecionados será divulgada até o dia 04/10/2021, através do site do Município, bem como na Unidade Escolar de cada aluno.

d) Pelo presente termo aditivo, altera-se a Cláusula 6.1 do Edital:

6.1. Os recursos serão recebidos exclusivamente via petição escrita e fundamentada, nos dias 13 e 14/09/2021, através de protocolo na Unidade Escolar do aluno interessado.

Para incluir a seguinte disposição:

6.1. Os recursos serão recebidos exclusivamente via petição escrita e fundamentada, nos dias 05 e 06/10/2021, através de protocolo na Unidade Escolar do aluno interessado.

Dessa forma, permanecem inalteradas as demais disposições contidas no EDITAL Nº 015/2021 não expressamente modificadas através do presente aditivo.

Município de Chapecó, em 16 de setembro de 2021.

ASTRIT MARIA SAVARIS TOZZO

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL**PORTARIA N° 112/21**

Publicação N° 3290613

**Portaria N° 112/21**

Dispõe sobre a suspensão do prazo de validade do Concurso Público n° 01/2019, para provimento de cargos públicos da Câmara Municipal de Chapecó (SC).

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPECÓ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONSIDERANDO a declaração de pandemia decorrente do coronavírus (COVID- 19) pela Organização Mundial da Saúde (OMS);

CONSIDERANDO o disposto no artigo 10 da Lei Complementar n. 173, de 27 de maio de 2020, que “*Estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19), altera a Lei Complementar n° 101, de 4 de maio de 2000, e dá outras providências*”;

Art. 1º. Fica suspenso o prazo de validade do Concurso Público n° 01/2019, de 28 de maio de 2020 à 31 de dezembro de 2021, em conformidade à Lei Complementar n° 173, de 27 de maio de 2020, publicada no DOU de 28/05/2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente, em 15 de setembro de 2021.

JOÃO MARIA MARQUES ROSA
Presidente

Cocal do Sul

PREFEITURA

AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/PMCS/2021 (REGISTRO DE PREÇOS)

Publicação Nº 3291424

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C642FB2580AC6143AEECF4D0D98342A8CEDDD8D2

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 91/PMCS/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/PMCS/2021

Objeto: Registro de preços de MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, para aquisições futuras, no atendimento ao Município de Cocal do Sul-SC.

Tipo: Menor Preço Por Item.

Recebimento dos envelopes: Até às 08h45min do dia 29/09/2021.

Abertura: Dia 29/09/2021, às 09h.

Informações complementares: O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados no site www.cocaldosul.sc.gov.br, link "Licitações", na pasta do referido processo. Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Cocal do Sul, situada na Av. Dr. Polidoro Santiago, nº 519, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 07h30min às 12h e das 13h às 16h30min pelo telefone (48) 3444-6006 ou pelo e-mail licitacao@cocaldosul.sc.gov.br.

Cocal do Sul, 16 de setembro de 2021.

FERNANDO DE FÁVERI

Prefeito Municipal

Concórdia

PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 70/2021 – PMC

Publicação Nº 3291239

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 90AC632964D00BB69A707820FB90D95ED9AB133C

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 70/2021 - PMC
Aquisição de Bens

Objeto: Aquisição de EPI'S - Equipamentos de Proteção Individual e Segurança para os servidores da Secretaria de Gestão Urbana, conforme especificações constantes nos anexos A e B do edital.

Tipo: Menor Preço Por Item

Recebimento das propostas: até as 08h30min do dia 29/09/2021.

Abertura: dia 29/09/2021 as 09h00min.

Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2161.

Concórdia, SC, 16 de setembro de 2021.

Registrado no TCE com a chave: 90AC632964D00BB69A707820FB90D95ED9AB133C

CLAITON CASAGRANDE

Secretário Municipal de Gestão Urbana

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO FISCAL Nº 007/2021

Publicação Nº 3291261

ESTADO DE SANTA CATARINA / MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Rua Leonel Mosele, 62, Centro – CEP 89700-000 Concórdia – SC

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO FISCAL Nº 007/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, em conformidade com o que dispõe o §2º, do Art. 154 c/c Art. 192, III, ambos da Lei municipal nº 1766 de 1981 (Código Tributário Municipal – CTM), depois de esgotadas as tentativas de ciência por outros meios, NOTIFICA aos contribuintes abaixo citados, a comparecer na Seção de Tributação deste município para efetuar o pagamento do valor abaixo ou impetrar recurso administrativo para impugnar o lançamento dos tributos, no prazo de 20 dias contados da publicação deste Edital, conforme prevê o Art. 155 da Lei Municipal nº 1766/81.

ALTAIR MEIRELES CPF: 074.312.079-56, Rua São Lucas, 253, Bairro Santa Rita, CEP 89.707-290, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 1145/2021, IPTU e Taxas, referente imóvel 7714793 01.06.132.0202.001, Rua São Lucas, 20, Bairro Santa Rita, Concórdia/SC Valor R\$ 1.804,72.

ALTEMIO DOMINGOS MUNARETTO JUNIOR CPF: 638.651.499-87, Rua Agostinho Detoni, s/n, desm. Detoni, Bairro Cinquentenário, CEP 89.700-218, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 551/2021, IPTU e Taxas, referente imóvel 540110 01.03.025.0664, Rua Agostinho Detoni, 36, Bairro Cinquentenário, Concórdia/SC, Valor R\$ 533,80.

ALVACIR DA ROCHA CPF: 019.496.099-44, Rua Leduino Berté, 72, Bairro Nossa Senhora da Salette, CEP 89.700-402, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 1932/2021, IPTU e Taxas, referente imóvel 7477180 02.01.004.0012.001, Rua Ramos da Cruz, 180, Lot. Nova Brasília, Bairro Nova Brasília, Concórdia/SC Valor R\$ 163,74.

ALZIRA PEREIRA NUNES CPF: 462.047.760-53, Rua Canadá, 124, Bairro das Nações, CEP 89708-276, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 551/2021, IPTU e Taxas, referente imóvel 540110 01.03.025.0664, Rua Agostinho Detoni, 36, Bairro Cinquentenário, Concórdia/SC Valor R\$ 533,80.

AMARILDO ANTONIO CAVASSINI CPF: 814.275.659-53, Rua Prefeito Segundo Dalla Costa, s/n, Bairro das Nações, CEP 89708-230, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 603/2021, IPTU e Taxas, referente imóvel 7715005 01.05.162.0368.001, Rua Prefeito Segundo Dalla Costa, 617, Desm. Aq. Suzin, Bairro das Nações, Concórdia/SC Valor R\$ 224,75.

AMÉLIA TELLES DOS SANTOS CPF: 933.077.729-53, Rua Zainer Godin, Bairro Nova Brasília, CEP 89.709-354, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 1051/2021, IPTU e Taxas, referente imóvel 7484836 02.01.002.0222.001, Rua Zainer Godin, s/n, Bairro Nova Brasília, Concórdia/SC Valor R\$ 656,02.

AMÉRICA MOVÉIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA CNPJ: 03.432.734/0001-38, Rua Getúlio Vargas, 296, Bairro Centro, CEP 89.700-077, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 637/2021, IPTU e Taxas, referente imóvel 7798288 01.07.022.9988, Rua Magdalena Savoldi, s/n, Bairro São José, Concórdia/SC Valor R\$ 15.748,81.

ANA CLÁUDIA DA SILVA CPF: 071.728.249-03, Rua Atilio Antonio Kirch, 172, Bairro Vila Jacob Biezu, CEP 89.712-060, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 1808/2021, IPTU e Taxas, referente imóvel 7538162 16.03.006.0450.001,

Rua Atilio Antonio Kirch, 172, Bairro Vila Jacob Biezu, Concórdia/SC Valor R\$ 711,49.

ANA FONTANA ZENATTI CPF: 381.321.500-82, Rua Portugal, 21, Bairro das Nações, CEP 89.708-270, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 995/2021, IPTU e Taxas, referente imóvel 7502834 01.05.170.0436.001, Rua Jordânia, 231, Bairro Guilherme Reich, e 7502842 01.05.170.0458, Rua Jordânia s/n, Bairro Guilherme Reich, Concórdia/SC Valor R\$ 1.866,71.

ANA IORA HENGEN CPF: 867.414.899-91, Rua Maria Brandalise Paese, 218, Vila União, Bairro Vista Alegre, CEP 89.701-094, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 55/2021, IPTU e Taxas, referente imóvel 133825 01.01.039.0540.001, Rua Maria Brandalise Paese, 218, Vila União, Bairro Vista Alegre, Concórdia/SC Valor R\$ 1.600,38.

ANA IORA HENGEN CPF: 867.414.899-91, Rua Maria Brandalise Paese, 218, Vila União, Bairro Vista Alegre, CEP 89.701-094, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 55/2021, IPTU e Taxas, referente imóvel 133825 01.01.039.0540.001, Rua Maria Brandalise Paese, 218, Vila União, Bairro Vista Alegre, Concórdia/SC Valor R\$ 1.600,38.

ANA MARIA VARGAS CPF: 019.757.809-81, Rua Mansueto Fávero, 539, Apto 102, Bairro Catarina Fontana, CEP 89.700-176, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 30/2021, IPTU e Taxas, referente imóvel 7800568 01.07.040.0600.062, Rua Lucas do Rio Verde, 260, Bairro São Cristóvão, Concórdia/SC Valor R\$ 674,86.

ANA PAULA BERTUSSI RODRIGUES FERREIRA CPF: 008.676.549-37, Rua José Albiero, 880, Bairro Santa Rita, CEP 89.707-302, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 1057/2021, IPTU e Taxas, referente imóvel 1362712 01.06.137.0292.001, Rua José Albiero, 880, Bairro Santa Rita, Concórdia/SC Valor R\$ 1.537,42.

ANA PAULA DEMICIANO DE PAULA CPF: 067.367.279-44, Rua Leonido José Moretto, 257, Bairro Vila Jacob Biezu, CEP 89.712-054, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 1622/2021, IPTU e Taxas, referente imóvel 7538626 16.03.009.0280.001, Rua Leonido José Moretto, 257, Bairro Vila Jacob Biezu, Concórdia/SC Valor R\$ 706,13.

ANA PAULA MARTINI CPF: 017.018.389-07, Rua Ida Angelina Oro Pagnoncelli, 99, Bairro Poente do Sol, CEP 89.705-476, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 843/2021, IPTU e Taxas, referente imóvel 7786042 10.01.006.0210, Rua Borges de Medeiros s/n, Bairro Interior, Concórdia/SC Valor R\$ 87,56.

ANA PAULA SACHINI CPF: 011.791.589-03, Rua Kaiper de Oliveira, 01, Bairro Nova Brasília, CEP 89.709-372, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 1732/2021, IPTU e Taxas, referente imóvel 7477724 02.01.002.0100, e 7797885 02.01.002.0100.001, Rua Kaiper de Oliveira, 75, Bairro Nova Brasília, Concórdia/SC Valor R\$ 383,44.

ANDERSON LUIZ FAUTH CPF: 062.067.139-46, Rua Colômbia, 210, casa, Bairro das Nações, CEP 89.708-134, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 1450/2021, IPTU e Taxas, referente imóvel 7760302 01.07.045.0555.001, Rua Campo Verde, 296, Bairro São Cristóvão, Concórdia/SC Valor R\$ 632,71.

ANDERSON NORBERTO DE SOUZA MEDEIROS CPF: 022.802.239-88, Travessa Júlio Moritz, 339, Bairro Sunti, CEP 89.708-003, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 1083/2021, IPTU e Taxas, referente imóvel 1089870 01.05.130.0012.001, Rua Jordânia, 08, Bairro das Nações, Concórdia/SC Valor R\$ 3.266,99.

ANDRÉ CARPEGIANI MOREIRA CPF: 043.245.489-60, Rua das Hortênsias, 148, Apto 201, Bairro Jardim, CEP 89.703-074, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 1202/2021, IPTU e Taxas, referente imóvel 7757832 01.05.199.0043.001, Rua Wilson Roberto Marcanson, 08, Bairro Catarina Fontana, Concórdia/SC Valor R\$ 1.451,02.

ANDRÉ DALPOSSO CPF: 034.927.639-01, Rua da Mangueira, 47, Bairro Petrópolis, CEP 89.703-264, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 1079/2021, IPTU e Taxas, referente imóvel 7487134 01.05.181.0090.001, Rua Caiapós, 240, Unidade 01, Bairro Itaíba, Concórdia/SC Valor R\$ 160,99.

ANDRÉ LAPPE CPF: 033.847.469-29, Rua A, Lot. Bom Jesus, 395, Bairro Vila Jacob Biezu, CEP 89.712-114, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 1232/2021, IPTU e Taxas, referente imóvel 7527250 16.02.004.0049.001, Rua A, Lot. Bom Jesus, 395, Bairro Vila Jacob Biezu, Concórdia/SC Valor R\$ 363,98.

ANDRÉ PROVIN CPF: 108.831.609-35, Área Rural, Linha KM 111, s/n, Bairro Interior, CEP 89.715-899, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 1503/2021, IPTU e Taxas, referente imóvel 7832621 01.06.164.0387.002, Rua Vitorino Antonio Mafessoni, 290, Residência 02, Bairro da Gruta, Concórdia/SC Valor R\$ 2.229,12.

ANDRÉIA CRISTINA KELLER CPF: 085.465.819-08, Rua Marcos Bento de Souza, 154, Bairro Liberdade, CEP 89.710-113, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 66/2021, IPTU e Taxas, referente imóvel 7839529 01.03.074.0230.003, Rua Antonio Pio Lazzarotti, 531, Bairro Parque de Exposições, Concórdia/SC Valor R\$ 701,76.

ANDREIA LOPES CPF: 054.720.079-09, Rua De Agostini, 116, Bairro Nova Brasília, CEP 89.709-336, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 975/2021, IPTU e Taxas, referente imóvel 7485875 02.01.014.0135.001, Rua De Agostini, 116, Bairro Nova Brasília, Concórdia/SC Valor R\$ 1.175,20.

ANDRESSA CRISTINA TICHER CPF: 094.665.949-40, Rua Suécia, 339, Bairro das Nações, CEP 89.708-160, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 1541/2021, IPTU e Taxas, referente imóvel 7535910 17.01.001.0264, Rua Theodolinda Schiavini Lazzarotti, Sintrial, Bairro Sintrial, Concórdia/SC Valor R\$ 233,69.

ANDREIA VARGAS GOMES DA SILVA CPF: 081.341.429-66, Rua São Lucas, 113, Bairro Santa Rita, CEP 89.707-290, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 1552/2021, IPTU e Taxas, referente imóvel 7787057 17.01.019.0050.001, Rua Ignez Suzin Schiavini, 100, Bairro Sintrial, Concórdia/SC Valor R\$ 87,99.

ANÉVIO LUIZ SIMON CPF: 776.086.319-53, Rua das Laranjeiras, 206, Bairro Petrópolis, CEP 89.703-267, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 842/2021, IPTU e Taxas, referente imóvel 1230999 01.06.034.0128.001, Rua das Laranjeiras, 206, Lot. Floresta, Bairro Petrópolis, Concórdia/SC Valor R\$ 820,81.

ANGELINA NUNES CPF: 867.416.919-87, Rua Ramos da Cruz, 117, Bairro Nova Brasília, CEP 89.709-369, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 101/2021, IPTU e Taxas, referente imóvel 7477953 02.01.001.0205.001, Rua Ramos da Cruz, 117, Bairro Nova Brasília, Concórdia/SC Valor R\$ 1.948,76.

ANGELO DIRCEU KOPSEL CPF: 270.780.601-30, Rua da Paz, 17, Apto 001, Bairro Imperial, CEP 89.700-000, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 1884/2021, IPTU e Taxas, referente imóvel 7844905 11.01.017.0190, Rua B, Lot Adelmo Pottratz, 182, Bairro Interior, Concórdia/SC Valor R\$ 93,64.

ANGELO GABRIEL LUIZ CPF: 050.841.119-03, Rua Leonido José Moretto, 172, Bairro Vila Jacob Biezu, CEP 89.712-054, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 1629/2021, IPTU e Taxas, referente imóvel 7538707 16.03.011.0112.001, Rua Leonido José Moretto, 172, Bairro Vila Jacob Biezu, Concórdia/SC Valor R\$ 1.963,44.

ANGELO LUIS RENOSTRO CPF: 055.909.089-73, Rua Francisco Magnani, 198, Apto 301, Bairro Das Nações, CEP 89.708-010, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 123/2021, IPTU e Taxas, referente imóvel 1910272

01.05.098+0077.001, Rua Francisco Magnani, 198, Apto 301, Bairro Das Nações, Concórdia/SC Valor R\$ 1.068,03.

ANORINO MARTINI CPF: 182.941.119-53, Rua Anita Garibaldi, 1012, Bairro Vista Alegre, CEP 89.701-090, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 261/2021, IPTU e Taxas, referente imóvel 341185 01.02.018.0357.001, Rua Mário Dalfovo, 122, Bairro Vista Alegre, Concórdia/SC Valor R\$ 856,10.

ANTONIO ADILSON DA ROCHA CPF: 420.722.479-34, Travessa das Águas, 61, Bairro Natureza, CEP 89.705-540, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 389/2021, IPTU e Taxas, referente imóvel 1647806 01.01.152.0076.001, Travessa das Águas, 61, COHAB FRAGOSOS, Bairro Natureza, Concórdia/SC Valor R\$ 458,58.

ANTONIO BALDIN CPF: 063.660.070-04, Rua José Hilário Fiorentin, 55, Bairro Guilherme Reich, CEP 89.709-051, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 1930/2021, IPTU e Taxas, referente imóvel 1717006 01.05.141.0288.001, Rua José Hilário Fiorentin, 44, Loteamento Panorama, Bairro Guilherme Reich, Concórdia/SC Valor R\$ 798,46.

ANTONIO CARLOS IVO RODRIGUES CPF: 707.633.999-49, Rua Ida Angelina Oro Pagnoncelli, 89, Bairro Poente do Sol, CEP 89.705-476, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 177/2021, IPTU e Taxas, referente imóvel 7714483 01.01.164.0150.001, Rua Ida Angelina Oro Pagnoncelli, 63, Bairro Poente do Sol, Concórdia/SC Valor R\$ 831,94.

ANTÔNIO LUIZ FURLANETTO CPF: 295.201.779-49, Rua Atalípio Magarinos, 85, casa, Bairro Centro, CEP 89.700-007, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 313/2021, IPTU e Taxas, referente imóvel 441058 01.02.074.0107.001, Rua Oswaldo Valentin Zandavalli, 540, sala 01 e sala 02, Bairro Centro, Concórdia/SC Valor R\$ 3.218,12.

ANTONIO LUIS LAVANDOSKI CPF: 043.818.879-99, Rua Alexandre Luiz Lorenzet, 74, Lot. Santos Dumont, Bairro Parque de Exposições, CEP 89.711-246, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 1430/2021, IPTU e Taxas, referente imóvel 7809077 01.07.079.0371.001, Rua Alexandre Luiz Lorenzet, 74, Bairro Parque de Exposições, Concórdia/SC Valor R\$ 1.800,58.

ANTONIO PAZZINI CPF: 084.611.399-68, Rua Marcelino Ramos, s/n, Bairro Imperial, CEP 89.709-008, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 196/2021, IPTU e Taxas, referente imóvel 1026283 01.05.101.0280.001, Rua Marcelino Ramos, s/n, Bairro Imperial, Concórdia/SC Valor R\$ 884,34.

ANTÔNIO RIBEIRO CPF: 705.396.509-00, Rua Dos Bosques, 357, Apto 4, Bairro Natureza, CEP 89.705-568, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 570/2021, IPTU e Taxas, referente imóvel 1000217 01.05.085.0430.001, Rua Suécia, 264, Lot. Solevante, Bairro das Nações, e 1664999 01.01.160.0099.001, Rua dos Bosques, 357, COHAB FRAGOSOS, Bairro Natureza, Concórdia/SC Valor R\$ 586,79.

AQUILINO JACOB SUZIN CPF: 105.261.889-87, Rua Augusto Sette s/n, Lot. Colina Verde, Bairro dos Industriários, CEP 89.705-056, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 208/2021, IPTU e Taxas, referente imóveis 1082515 01.05.125.0206.001, Rua Estados Unidos, 149, Desm. Suzin, Bairro das Nações, 1082604 01.05.125.0218 Rua Estados Unidos s/n Desm. Suzin, Bairro das Nações, 1082787 01.05.125.0225 Rua Estados Unidos s/n Desm. Suzin, Bairro das Nações, 1207237 01.06.022.2535.001 Rua Jairo Goss, 633 Indústria, Bairro dos Industriários, 1373242 01.06.143.0159 Rua Silvino Ciarini, s/n, Lot. Erval, Bairro dos Industriários, 1373595 01.06.143.0204 Rua Silvino Ciarini, s/n, Lot. Erval, Bairro dos Industriários, 7508468 01.06.022.2535.002 Rua Jairo Goss, 633, salas 01, 02, 03, 04, 05, Bairro dos Industriários, Concórdia/SC Valor R\$ 11.840,59.

ARACELE MINOSSO CPF: 037.694.369-62, Rua Severina Bortoli Minozzo, 401, Bairro São Cristóvão, CEP 89.711-612, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 1189/2021, IPTU e Taxas, referente imóvel 7486413 01.02.024.0600, Rua Aquiles José Perondi, s/n, Bairro Vista Alegre, Concórdia/SC Valor R\$ 658,45.

ARCANGELO LAZZARIN CPF: 348.001.829-72, Rua João Mosele, s/n, Bairro Centro, CEP 89.700-021, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 364/2021, IPTU e Taxas, referente imóvel 638358 01.04.008.0394.001, Rua João Mosele, 79 Bairro Centro, Concórdia/SC Valor R\$ 918,89.

ARDUÍNO TONINI CPF: 134.457.909-49, Rua Clóvis Cesar de Oliveira, 100, Bairro Santa Cruz, CEP 89.703-142, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 1931/2021, IPTU e Taxas, referente imóvel 111422 01.01.033.0145, Rua Clóvis Cesar de Oliveira, 100, Bairro Santa Cruz, Concórdia/SC Valor R\$ 2.601,40.

ARGEU SÉRGIO KROMBAUER CPF: 526.359.029-68, Rua Não denominado, Bairro Interior, CEP 89.700-000, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 1105/2021, IPTU e Taxas, referente imóvel 1419501 04.01.002.0286, Rua Juvino Giuliani, s/n, Bairro Interior, Concórdia/SC Valor R\$ 270,59.

ARI MORETTI CPF: 296.720.319-04, Rua Eugenio Brusco, s/n, Lot Maria Vicenz, Bairro Liberdade, CEP 89.710-116, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 321/2021, IPTU e Taxas, referente imóvel 7719116 01.04.041.0155.001, Rua Eugenio Brusco, 117, Lot Maria Vicenz, Bairro Liberdade, Concórdia/SC Valor R\$ 2.896,63.

ARY CLASSER CPF: 296.828.869-53, Rua Prefeito José Luiz de Castro, 837, Lot Morsoleto, Bairro Nazaré, CEP 89.707-000, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 327/2021, IPTU e Taxas, referente imóvel 810940 01.05.003.0098.001 Rua Prefeito José Luiz de Castro, 839, Lot Morsoleto, Bairro Nazaré e 811084 01.05.003.0098.002, Rua Prefeito José Luiz de Castro, 837, Lot Morsoleto, Bairro Nazaré, Concórdia/SC Valor R\$ 1.387,18.

ARY MARTINI CPF: 103.084.409-78, Distrito de Santo Antonio, s/n, Bairro Interior, CEP 89.715-899, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 203/2021, IPTU e Taxas, referente imóvel 7516827 01.01.0780.0360, Rua Rio Grande do Norte, s/n, Bairro dos Estados, Concórdia/SC Valor R\$ 231,28.

ARLEI LEANDRO BADALOTTI CPF: 891.987.949-49, Linha Alto Suruvi, s/n, Bairro Interior, CEP 89.700-000, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 708/2021, IPTU e Taxas, referente imóvel 696390 01.04.022.0495.001, Rua da Paz, 236, Bairro Imperial, Concórdia/SC Valor R\$ 708,34.

ARLEI ANTONIETA MATTIA CPF: 597.545.599-53, Rua Prefeito Domingos Machado de Lima, 73, Bairro Centro, CEP 89.700-025, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 528/2021, IPTU e Taxas, referente imóvel 1705261 01.04.092.0184, Rua São João Batista, s/n, Bairro Guilherme Reich, Concórdia/SC Valor R\$ 1.311,01.

ARLETE MARLI DA SILVA CPF: 032.556.849-94, Rua Domingos Radin, 199, Bairro São Cristóvão, CEP 89.711-782, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 1178/2021, IPTU e Taxas, referente imóvel 7541252 01.07.024.1190.014, Rua Domingos Radin, 199, Bairro São Cristóvão, Concórdia/SC Valor R\$ 464,94.

ARLINDO DUTRA DA SILVA CPF: 295.245.479-53, Rua José Hilário Fiorentin, 41, Lot Panorama, Bairro Guilherme Reich, CEP 89.709-051, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 316/2021, IPTU e Taxas, referente imóvel 1114735 01.05.141.0273.001, Rua José Hilário Fiorentin, 41, Bairro Guilherme Reich, Concórdia/SC Valor R\$ 1.375,55.

ARMANDO AURÉLIO CASAGRANDE CPF: 094.266.809-00, Rua Romano Anselmo Fontana, 991, Lot Sarcedo, Bairro Jardim, CEP 89.703-078, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 128/2021, Contribuição de Melhoria, referente imóveis

7786816 01.06.109.3003, Rua 29 de Julho, s/n Asfalto Lado Dir. Matrícula 9292, Bairro Sintrial, 7786824 01.06.109.3004 Rua 29 de Julho, s/n Asfalto Lado Dir. Matrícula 4980, Bairro Sintrial, 7788797 01.06.109.3010 Rua 29 de Julho, s/n Asfalto Lado Esq.. Matrícula 4980, Bairro Sintrial Concórdia/SC Valor R\$ 86.737,48.

ARMANDO PARISENTI CPF: 159.952.679-49, Rua Regina Pastre Piola, 582, Bairro Cinquentenário, CEP 89.700-220, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 242/2021, IPTU e Taxas, referente imóvel 511528 01.03.015.0464.001, Rua Regina Pastre Piola, 133, Bairro Cinquentenário, Concórdia/SC Valor R\$ 8.167,76.

ARMINDO DA SILVA CPF: 582.494.199-87, Rua Ricardo João Angoneze, 151, Bairro da Gruta, CEP 89.705-228, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 103/2021, Contribuição de Melhoria, referente imóvel 1895885 01.06.152.0506.001 Rua Ricardo João Angoneze, 151, Bairro da Gruta, Concórdia/SC Valor R\$ 3.501,40.

ARMINDO DICKEL CPF: 433.972.470-04, Rua Holanda, 04 Lot Arendt, Bairro das Nações, CEP 89.708-236, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 418/2021, IPTU e Taxas, referente imóvel 1138677 01.05.161.0012.001, Rua Holanda, 04 Lot Arendt, Bairro das Nações Concórdia/SC Valor R\$ 1.841,29.

ARMINDO LOTTI CPF: 274.217.160-68, Rua Santa Ana 55, Distrito de Santo Antonio, Bairro Santo Antonio, 89.703-882, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 1053/2021, Multa de Trânsito, Lançamento nº 129827/2016, Concórdia/SC Valor R\$ 104,95.

ARTHUR BARBIRI MENEGAT CPF: 028.073.100-01, Rua Antonio Merlo Filho, Bairro Liberdade, CEP 89.710-190, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 1183/2021, IPTU e Taxas, referente imóvel 7554036 01.03.081.0103, Rua Antonio Merlo Filho, Bairro Liberdade Concórdia/SC Valor R\$ 434,00.

ASSIS RODRIGUES DE CAMPOS CPF: 056.737.999-00, Rua Antunes Pereira, 74, Bairro Nova Brasília, CEP 89.709-339, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 968/2021, IPTU e Taxas, referente imóvel 7485069 02.01.011.0137.001, Rua Antunes Pereira, 74, Bairro Nova Brasília, Concórdia/SC Valor R\$ 1.260,91.

ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA VILA UNIÃO CNPJ: 80.622.996/0001-06, Escadaria da Vitória, s/n, Vila União, Bairro Vista Alegre, CEP 89.701-096, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 650/2021, IPTU e Taxas, referente imóvel 134120 01.01.039.0568, Escadaria da Vitória, 198, Bairro Vista Alegre, Concórdia/SC Valor R\$ 68,19.

ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO VISTA ALEGRE CNPJ: 80.627.367/0001-79, Rua Mário Dalfovo, s/n, Lot. Vista Alegre, Bairro Vista Alegre, CEP 89.701-044, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 651/2021, IPTU e Taxas, referente imóvel 7818173 01.02.019.0032.001, Rua Mário Dalfovo, 271, Lot. Vista Alegre, Bairro Vista Alegre, Concórdia/SC Valor R\$ 2.752,17.

ASSOCIAÇÃO DE MORADORES FONTANA CNPJ: 95.995.502/0001-06, Rua Tucanos, 55, Bairro Catarina Fontana CEP 89.708-080, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 660/2021, IPTU e Taxas, referente imóvel 7720467 01.05.073.0500.001, Rua Tucanos, 55, Bairro Catarina Fontana, Concórdia/SC Valor R\$ 1.925,48.

AUGUSTINHO MANOEL INÁCIO CPF: 445.501.039-49, Rua José Albiero, 515, Bairro Santa Rita, CEP 89.707-302, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 135/2021, IPTU e Taxas, referente imóvel 431257 01.02.066.0050, Rua Tancredo de Almeida Neves, Bairro Parque de Exposições, Concórdia/SC Valor R\$ 213,60.

Concórdia, 16 de setembro de 2021.

Enori Antonio Bolsi
Secretário Municipal de Finanças

Maraise Fatima de Marco
Fiscal de Tributos

ERRATA AO AVISO DE PUBLICAÇÃO DE APLICAÇÃO DE SANÇÕES PROCESSO ADMINISTRATIVO 49/2021-01

Publicação Nº 3292434

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA-SC
ERRATA AO AVISO DE PUBLICAÇÃO
DE APLICAÇÃO DE SANÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO 49/2021-01

Na publicação, veiculada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC, edição nº 3617, página 425, da data de 10 de setembro de 2021:

Onde lê-se:

Concórdia, SC, 05 de agosto de 2021.

Leia-se:

Concórdia, SC, 09 de setembro de 2021.

Concórdia, SC, 16 de setembro de 2021

CLAITON CASAGRANDE
Secretário Municipal de Gestão Urbana

EXTRATO 1º TA CONTRATO Nº 23/2021 - PMC

Publicação Nº 3289989

Contrato Nº : 23/2021

Aditivo Nº : 1TA Ctr 23/2021/2021

Tipo Aditivo : Acréscimo/Supressão

Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

Contratada : CONSTRUTORA SOLO LTDA

Licitação : Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia 1/2021

Objeto : Contratação de empresa(s), em regime de empreitada unitária (material e mão de obra) para a reforma e ampliação da Escola



Básica Municipal Romeu de Sisti, e em regime de empreitada global (material e mão de obra) para a execução de readequação de trecho da rede elétrica na SC 355, localizada no Distrito de Planalto, próxima a Escola Romeu de Sisti, neste Município, de acordo com o Memorial Descritivo e Projeto, constantes no Anexo "D" do Edital.

Vigência : Início: 15/09/2021 Término: 11/03/2022

Assinatura : 15/09/2021

Valor Acrescido R\$: 218.931,18 (Duzentos e Dezoito Mil, Novecentos e Trinta e Um Reais e Dezoito Centavos)

Valor Suprimido R\$: (51.749,90) (Cinquenta e Um Mil, Setecentos e Quarenta e Nove Reais e Noventa Centavos)

Dotação : 449 - 06.002.2017.3449051980000000000.03360000

Fiscal Técnico: TAMYRA HACK

Fiscal Administrativo: FERNANDO SVILLEN

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 23/2021 – PMC

Publicação Nº 3290186

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) BE763D5DFA61A3B3144BE2F8EDAE6BCF0A0B67E3

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE

LICITAÇÃO Nº 23/2021 - PMC

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação, torna público que ratificou o ato do Senhor Denilson Lorensetti, Assessor de Desenvolvimento e Projetos, que declarou inexigível a licitação, nos termos do Art. 25, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, homologada em 16/09/2021, para a Aquisição de 16 ingressos (Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Procurador e Controlador), para o "Evento HOJE 2021", promovido pela empresa O2 Multi Comunicações em parceria com a Fundação Universidade do Contestado e pela Associação Empresarial de Concórdia - ACIC e comercializado pela A3W Eventos Eireli, a ocorrer nos dias 22, 23, 24 e 25 de setembro, no Centro de Eventos de Concórdia, SC.; a favor de A3W EVENTOS EIRELI - EPP no valor total de R\$ 21.585,60 (vinte e um mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e sessenta centavos).

Registrado no TCE sob nº: BE763D5DFA61A3B3144BE2F8EDAE6BCF0A0B67E3

WAGNER ISIDORO SIMIONI

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 24/2021 – PMC

Publicação Nº 3291482

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE

LICITAÇÃO Nº 24/2021 - PMC

A Secretária Municipal de Administração, torna público que ratificou o ato da Senhora Marcia Roseli Cordeiro de Souza Silva, Diretora de Recursos Humanos, que declarou inexigível a licitação, nos termos do Art. 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, homologada em 16/09/2021, para a Contratação de empresa para prestação de serviços de atendimento técnico para customização relativo ao relatório de concessão de adicional por tempo de serviço dos servidores, conforme boletim de atendimento nº 96814, solicitado pela Diretoria de Recursos Humanos.; a favor de IPM SISTEMAS LTDA no valor total de R\$ 3.497,90 (três mil, quatrocentos e noventa e sete reais e noventa centavos).

CAMILA CRISTINA MARINHO VIERA

Secretária de Administração

APLICAÇÃO DE SANÇÕES PROCESSO ADMINISTRATIVO 24/2021-1- PMC

Publicação Nº 3291493

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA - SC
APLICAÇÃO DE SANÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO 24/2021-1

Processo Licitatório nº 72/2021- PMC

Pregão Presencial nº 24/2021 - PMC

Contratada: DANUSA DARA BORTTOLI – CNPJ: 33.252.723/0001-37.

APLICA-SE à empresa DANUSA DARA BORTTOLI, inscrita no CNPJ sob nº 33.252.723/0001-37, neste ato representada por sua procuradora, Senhora Jomara Vieira dos Santos, portadora da Cédula de Identidade nº 4.894.746 SSP/SC e inscrita no CPF sob nº 054.573.929-29, pelo inadimplemento contratual, **a sanção de:**

- **PAGAMENTO DE MULTA** de 5% (cinco por cento) sobre o valor total das ordens de compra, correspondendo ao montante de R\$ 1.525,00 (um mil, quinhentos e vinte e cinco reais);

- **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO**, por dois anos.

Concórdia, SC, 16 de setembro de 2021.

ANGELO BENINI FANTIN
Gestor de Contratos

Cordilheira Alta

PREFEITURA

DECRETO N° 330/2021

Publicação N° 3289992

DECRETO N° 330/2021, DE 15 DE SETEMBRO DE 2021

"DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR DE GEOGRAFIA, ADMITIDO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

CLODOALDO BRIANCINI, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial descritas na Lei Orgânica Municipal, considerando o Edital do Processo Seletivo 006/2019,

DECRETA:

Art. 1º Fica contratado, a partir do dia 15 de setembro de 2021, em caráter temporário por excepcional interesse público, para atendimento da Secretaria Municipal de Educação, o Sr. ELIXANDRE ANTÔNIO API, na função de Professor de Geografia - Habilitado, com carga horária de 10 horas semanais.

Art. 2º O servidor se sujeitará ao disposto na Lei Municipal n. 468/2001 e, subsidiariamente, nas Leis Complementares n. 18/2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Cordilheira Alta) e n. 92/2013 (Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos do Magistério de Cordilheira Alta).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cordilheira Alta/SC, 15 de setembro de 2021.

Registrado e publicado em data supra.

CLODOALDO BRIANCINI

Prefeito Municipal

DECRETO N° 331/2021

Publicação N° 3289990

DECRETO N° 331/2021, DE 15 DE SETEMBRO DE 2021

"DISPÕE SOBRE A RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CLODOALDO BRIANCINI, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, especialmente as descritas no artigo 70, inciso XXIV, da Lei Orgânica Municipal e Lei 468/2001,

DECRETA:

Art. 1º Fica rescindido, por término de contrato, a partir de 15/09/2021, o Contrato Administrativo para Admissão Temporária por Excepcional Interesse Público nº 93/2020, com a Sra. MARIANA LUNARDI, matrícula nº1370301, ocupante do cargo de Professor de Educação Infantil, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal Educação.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto estão consignadas no Orçamento Municipal.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, 15 de setembro de 2021.

Registrado e publicado em data supra.

CLODOALDO BRIANCINI

Prefeito Municipal

DECRETO N° 334/2021

Publicação N° 3290380

DECRETO N° 334/2021, DE 16 DE SETEMBRO DE 2021

"DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE MOTORISTA, ADMITIDO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

CLODOALDO BRIANCINI, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial descritas na Lei Orgânica Municipal, considerando o Edital de Chamada Pública nº 005/2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica contratado, a partir do dia 16 de setembro de 2021, em caráter temporário por excepcional interesse público, para atendimento

da Secretaria Municipal de Educação, Cristiano Rodrigues Chaves, na função de motorista, com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º O servidor se sujeitará ao disposto na Lei Municipal n. 468/2001 e, subsidiariamente, nas Leis Complementares n. 18/2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Cordilheira Alta) e n. 93/2013 (Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos dos servidores de Cordilheira Alta).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cordilheira Alta/SC, 16 de setembro de 2021.

Registrado e publicado em data supra.

CLODOALDO BRIANCINI

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 335/2021

Publicação Nº 3290147

DECRETO Nº 335/2021, DE 16 DE SETEMBRO DE 2021

“DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR, ADMITIDO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

CLODOALDO BRIANCINI, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial descritas na Lei Orgânica Municipal, considerando o Edital do Processo Seletivo 02/2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica contratada, a partir do dia 16 de setembro de 2021, em caráter temporário por excepcional interesse público, para atendimento da Secretaria Municipal de Educação, a Sra. LÍCIANE GARCIA, na função de Professor Ensino Fundamental Anos Iniciais - Habilitado, com carga horária de 20 horas semanais.

Art. 2º O servidor se sujeitará ao disposto na Lei Municipal n. 468/2001 e, subsidiariamente, nas Leis Complementares n. 18/2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Cordilheira Alta) e n. 92/2013 (Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos do Magistério de Cordilheira Alta).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cordilheira Alta/SC, 16 de setembro de 2021.

Registrado e publicado em data supra.

CLODOALDO BRIANCINI

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 333, DE 15 DE SETEMBRO DE 2021 ALTERA DECRETO Nº 43/2021, QUE DISPÕE SOBRE A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DOS SERVIDORES EM ESTÁGIO PROBATÓRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 3290007

DECRETO Nº 333, DE 15 de setembro DE 2021

ALTERA DECRETO Nº 43/2021, QUE DISPÕE SOBRE A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DOS SERVIDORES EM ESTÁGIO PROBATÓRIO, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas competências conferidas pela Lei Orgânica do Município de Cordilheira Alta,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o art. 1º do Decreto n. 43/2021, para promover o ingresso da servidora Tania Mara Maggioni da Silva, matrícula n. 148601, na vaga da servidora Kely Cristina Ranzan.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cordilheira Alta/SC, 15 de setembro de 2021.

CLODOALDO BRIANCINI

Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATUAL DO CONTRATO 84/2021

Publicação Nº 3291465

PROCESSO
Nº: 154/2021PREGÃO ELETRÔNICO
Nº: 63/2021

EXTRATO CONTRATUAL DO CONTRATO Nº 84/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA/SC
CNPJ: 95.990.198/0001-04
CONTRATADA: PIPPI MAQUINAS AGRICOLAS LTDA
CNPJ: 88.590.096/0005-60

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TRATOR AGRICOLA DE PNEUS E CONJUNTO COLHEDORA DE FORRAGEM FRONTAL PARA A SECRETARIA DA AGRICULTURA IND. E COMÉRCIO DO MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA/SC.

VALOR: R\$ 279.600,00 (Duzentos e setenta e nove mil e seiscentos reais)

VIGÊNCIA = INÍCIO: 16/09/2021 TÉRMINO: 31/12/2021

Cordilheira Alta, 16 de setembro de 2021.
CLODOALDO BRIANCINI
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATUAL DO CONTRATO 85/2021

Publicação Nº 3291466

PROCESSO
Nº: 154/2021PREGÃO ELETRÔNICO
Nº: 63/2021

EXTRATO CONTRATUAL DO CONTRATO Nº 85/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA/SC
CNPJ: 95.990.198/0001-04
CONTRATADA: ROHR MAQUINAS LTDA
CNPJ: 07.884.300/0001-20

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TRATOR AGRICOLA DE PNEUS E CONJUNTO COLHEDORA DE FORRAGEM FRONTAL PARA A SECRETARIA DA AGRICULTURA IND. E COMÉRCIO DO MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA/SC.

VALOR: R\$ 494.275,00 (Quatrocentos e noventa e quatro mil duzentos e setenta e cinco reais) para o item 2 (colhedora).

VIGÊNCIA = INÍCIO: 16/09/2021 TÉRMINO: 31/12/2021

Cordilheira Alta, 16 de setembro de 2021.
CLODOALDO BRIANCINI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 168/2021 DISPENSA 81/2021

Publicação Nº 3290684

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, torna público a dispensa de licitação conforme abaixo:

PROCESSO: 168/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO: 81/2021

SOLICITANTE: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE PARADA DE ÔNIBUS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA/SC.

FUNDAMENTO: Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

VALOR TOTAL DO PROCESSO R\$: 14.300,00 (Quatorze mil e trezentos reais).

Cordilheira Alta, SC, em 16 de setembro de 2021.
RUDIMAR MARAFON
Secretário Municipal de Administração

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO 169/2021 DISPENSA 82/2021

Publicação Nº 3290740

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, torna público a dispensa de licitação conforme abaixo:

PROCESSO: 169/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO: 82/2021

SOLICITANTE: SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FIGURINOS PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÕES NATALINAS, DENOMINADO "ENTÃO É NATAL – NATAL EM FAMÍLIA 2021" PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO DE CORDILHEIRA ALTA/SC.

FUNDAMENTO: Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

VALOR TOTAL DO PROCESSO R\$: 8.595,00 (Oito mil quinhentos e noventa e cinco reais).

CONTRATADO: MARIA DOLORES CARLET

Cordilheira Alta, SC, em 16 de setembro de 2021.

RUDIMAR MARAFON

Secretário Municipal de Administração

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA 81/2021

Publicação Nº 3290686

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Pelo presente Termo de Ratificação de Dispensa de Licitação, Eu, Rudimar Marafon, Secretário Municipal de Administração de Cordilheira Alta/SC, à vista o Termo de Dispensa de Licitação nº 81/2021, no processo administrativo de nº. 168/2021, reconhecendo a hipótese Dispensa de licitação, amparado legalmente no artigo 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/93, ficando assim dispensado do procedimento licitatório, tendo em vista a adequação das funções e finalidade de Contratação, venho RATIFICAR a presente dispensa.

Ficando assim adjudicado a favor da MH COMERCIO OBRAS E SERVIÇOS LTDA, inscrita sob CNPJ: 27.081.307/0001-10. Com o objetivo de: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE PARADA DE ÔNIBUS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA/SC, perfazendo um valor global de R\$ 14.300,00 (Quatorze mil e trezentos reais), tudo em conformidade com a legislação vigente.

Publique-se o presente.

Cordilheira Alta/SC, 16 de setembro de 2021.

RUDIMAR MARAFON

Secretário Municipal de Administração

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA 82/2021

Publicação Nº 3290744

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Pelo presente Termo de Ratificação de Dispensa de Licitação, Eu, Rudimar Marafon, Secretário Municipal de Administração de Cordilheira Alta/SC, à vista o Termo de Dispensa de Licitação nº 82/2021, no processo administrativo de nº. 169/2021, reconhecendo a hipótese Dispensa de licitação, amparado legalmente no artigo 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/93, ficando assim dispensado do procedimento licitatório, tendo em vista a adequação das funções e finalidade de Contratação, venho RATIFICAR a presente dispensa.

Ficando assim adjudicado a favor da MARIA DOLORES CARLET, inscrita sob CNPJ: 40.329.261/0001-09. Com o objetivo de: AQUISIÇÃO DE FIGURINOS PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÕES NATALINAS, DENOMINADO "ENTÃO É NATAL – NATAL EM FAMÍLIA 2021" PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO DE CORDILHEIRA ALTA/SC, perfazendo um valor global de R\$ 8.595,00 (Oito mil quinhentos e noventa e cinco reais), tudo em conformidade com a legislação vigente.

Publique-se o presente.

Cordilheira Alta/SC, 16 de setembro de 2021.

RUDIMAR MARAFON

Secretário Municipal de Administração

Coronel Freitas

PREFEITURA

TERMO ADITIVO Nº 29/2021

Publicação Nº 3291597

PUBLICAÇÃO TERMO ADITIVO Nº 29/2021

MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS

1º TERMO ADITIVO Nº 29/2021 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2021

Contratado: GROSS ARTEFATOS E PAVIMENTAÇÃO EIRELI

Objeto: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, PREÇOS E QUANTIDADES

O item 1.1, da Ata de Registro de Preço nº 13/2021, faz referência aos quantitativos previstos no anexo "D", para o item 01, prevê as seguintes quantidades:

ITEM	QUANT	ESPECIFICAÇÃO
01	100	TUBOS DE CONCRETO DIÂMETRO 0,20 CM

Fica aditivada a quantidade de 25 unidades, ou seja, R\$ 917,50 (novecentos e dezessete reais e cinquenta centavos) do item "01".

Do Anexo D do edital, constante no item 1 da Ata de Registro de preço Nº 13/2021, totalizando 25% da quantidade licitada para o item.

Vigência: 11/05/2022.

TERMO ADITIVO Nº 33/2021

Publicação Nº 3290352

PUBLICAÇÃO TERMO ADITIVO Nº 33/2021

MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS

2º TERMO ADITIVO Nº 33/2021 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 35/2021

Contratado: SAMI CONSTRUÇÕES LTDA

Objeto: CLÁUSULA PRIMEIRA Fica alterada a CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO – EMPENHO E DOTAÇÃO do Contrato nº 35/2021, ficando suprimido o valor de R\$ 4.614,80 (quatro mil seiscientos e quatorze reais e oitenta centavos), tendo em vista a não execução de alguns itens da planilha orçamentária de referido contrato.

Vigência: 31/12/2021.

Coronel Martins

PREFEITURA

PORTARIA Nº 135/2021

Publicação Nº 3290179

PORTARIA Nº. 135 DE 14 DE SETEMBRO DE 2021.

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o disposto no art. 94, VI da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o princípio administrativo da eficiência, da moralidade pública, da legalidade, do interesse público e da publicidade;
RESOLVE:

Art. 1º Conceder Férias a Servidor abaixo relacionado, no período de referência que especifica:

01 – Para gozo de 15 (Quinze) dias, no período de 20 de Setembro de 2021 à 04 de Outubro de 2021.

NOME	CARGO	REFERÊNCIA
Edilso Garbin	Mecânico Geral	01/08/2020 à 31/07/2021

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário,

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins - SC, em 14 de Setembro de 2021.

MOACIR BRESOLIN

Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada em data supra.

SOELI MOREIRA

Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 136/2021

Publicação Nº 3290180

PORTARIA Nº. 136 DE 15 DE SETEMBRO DE 2021.

AUTORIZA GOZO DAS FÉRIAS JÁ CONCEDIDAS E PAGAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o disposto no art. 94, VI da Lei Orgânica Municipal, 2ª Edição Consolidada em 12/12/2005, em conformidade com o Art. 93, da Lei Complementar Nº 040 de 29/04/2014 – Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Coronel Martins:

Considerando o princípio administrativo da eficiência, da moralidade pública, da legalidade, do interesse público e da publicidade;
Considerando o saldo remanescente de 15 (quinze) para o gozo das férias referente ao período de 12/07/2020 a 11/07/2021, concedidas através da Portaria nº 076 de 22 de maio de 2020 e já pagas;

Considerando o retorno do servidor a partir do dia 09 de junho de 2020 por prazo indeterminado, conforme Portaria nº 083 de 05 de junho de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o gozo das férias já concedidas e pagas ao Servidor abaixo relacionado, no período de referência que especifica:

01 – Para gozo de 15(Quinze) dias, no período de 15 de Setembro de 2021 a 29 de Setembro de 2021.

NOME	CARGO	REFERENCIA
Belonir dos Santos	Técnico em Agropecuária	12/07/2020 a 11/07/2021

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 076 de 22 de maio de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins - SC, em 26 de Abril de 2021.

MOACIR BRESOLIN

Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada em data supra.

SOELI MOREIRA

Chefe de Gabinete

ANEXO I - RELATÓRIO DE NOTAS DA PROVA OBJETIVA

Publicação Nº 3290762

**CORONEL MARTINS/SC - MUNICÍPIO**
 PROCESSO SELETIVO
 ORGANIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS
**ANEXO I - RELATÓRIO DE NOTAS DA PROVA OBJETIVA****1 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA 04**

NOME	INSCRIÇÃO	PORT	MAT	CG	CE	PONTOS	RESULTADO	PRESENTE/AUSENTE
SAMARA APARECIDA BELLE SCARIOTTO	0010063	16,00	18,00	6,00	36,00	76,00	Aprovado	Presente

1 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA 05

NOME	INSCRIÇÃO	PORT	MAT	CG	CE	PONTOS	RESULTADO	PRESENTE/AUSENTE
IVONETE VALARDAO FLORES PREVIATTI	0010083	12,00	9,00	2,00	6,00	29,00	Reprovado	Presente
JULIANA BRUM	0010066	8,00	18,00	4,00	24,00	54,00	Aprovado	Presente

1 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA 06

NOME	INSCRIÇÃO	PORT	MAT	CG	CE	PONTOS	RESULTADO	PRESENTE/AUSENTE
BIANCA SUELLEN RAVARENA	0010031	20,00	18,00	6,00	42,00	86,00	Aprovado	Presente
DANIELA CRISTINA GONÇALVES BELATTO	0010041	16,00	18,00	2,00	36,00	72,00	Aprovado	Presente
JANE DE FÁTIMA MENDES DOS SANTOS	0010065	20,00	9,00	4,00	36,00	69,00	Aprovado	Presente
KAREN STEFANI RODRIGUES DE MELO	0010035	20,00	18,00	4,00	30,00	72,00	Aprovado	Presente
LUCIANA BASI	0010014	16,00	15,00	4,00	24,00	59,00	Aprovado	Presente

2 - AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA -

NOME	INSCRIÇÃO	PORT	MAT	CG	CE	PONTOS	RESULTADO	PRESENTE/AUSENTE
ADRIANE WELCHEN MARMENTINI	0010047	16,00	9,00	6,00	30,00	61,00	Aprovado	Presente
CAROLINA CHITTO	0010027	16,00	12,00	4,00	18,00	50,00	Aprovado	Presente
CRISTIANE MARIA PEREIRA DA SILVA	0010072	4,00	15,00	10,00	12,00	41,00	Reprovado	Presente
IARA CARLYNE GUSTHMANN	0010030	16,00	9,00	4,00	18,00	47,00	Reprovado	Presente
IVONE FERNANDES	0010042	8,00	9,00	2,00	36,00	55,00	Aprovado	Presente
IZABEL DUTRA	0010053	16,00	18,00	6,00	30,00	70,00	Aprovado	Presente
JAQUELINE DO CARMO	0010054	4,00	6,00	2,00	36,00	48,00	Reprovado	Presente
LUCINEIA BIAZIN	0010028	4,00	18,00	4,00	18,00	44,00	Reprovado	Presente
MÁRCIA ROBERTA PICCHI	0010025	16,00	15,00	6,00	24,00	61,00	Aprovado	Presente
VINICIUS SMANIOTTO	0010080	16,00	12,00	10,00	18,00	56,00	Aprovado	Presente

3 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO -

NOME	INSCRIÇÃO	PORT	MAT	CG	CE	PONTOS	RESULTADO	PRESENTE/AUSENTE
ALAN PATRICK LOPES	0010062	12,00	15,00	6,00	12,00	45,00	Reprovado	Presente
ALEXSANDRA SAVI	0010073	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
ALFREDO RIBEIRO DE FREITAS JUNIOR	0010074	12,00	6,00	4,00	6,00	28,00	Reprovado	Presente
AMANDA CRISTINA SIVIERO	0010002	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
ANDERSON PEGORARO	0010049	20,00	18,00	8,00	30,00	76,00	Aprovado	Presente
ARIEL DUTRA	0010078	16,00	18,00	6,00	24,00	64,00	Aprovado	Presente
ARIELLI DOS SANTOS ANACLETO GONCALVES	0010009	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
FABIOLA DE BARBA DOS SANTOS	0010087	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
JUCEMARA VALARDÃO	0010071	12,00	6,00	4,00	12,00	34,00	Reprovado	Presente
MARIANA CRISTINA GONÇALVES	0010040	8,00	9,00	6,00	18,00	41,00	Reprovado	Presente
MARIELI FRANCISCONI MORES	0010004	16,00	6,00	0,00	24,00	46,00	Reprovado	Presente
POLIANA DE OLIVEIRA PRETTO	0010082	4,00	12,00	4,00	24,00	44,00	Reprovado	Presente
SAMIRA HELLEN DE SOUZA	0010067	20,00	18,00	8,00	24,00	70,00	Aprovado	Presente
VANUZA ISOTON	0010060	16,00	9,00	8,00	30,00	63,00	Aprovado	Presente

4 - AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL -

NOME	INSCRIÇÃO	PORT	MAT	CG	CE	PONTOS	RESULTADO	PRESENTE/AUSENTE
CAMILA DE LARA SCOPEL	0010051	20,00	12,00	4,00	24,00	60,00	Aprovado	Presente
KELE DOS SANTOS BORGES	0010056	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente

Página 1 de 2



CORONEL MARTINS/SC - MUNICÍPIO

PROCESSO SELETIVO
ORGANIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS



ANEXO I - RELATÓRIO DE NOTAS DA PROVA OBJETIVA

4 - AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL -

NOME	INSCRIÇÃO	PORT	MAT	CG	CE	PONTOS	RESULTADO	PRESENTE/AUSENTE
LAÍS COLTRO	0010019	16,00	6,00	4,00	36,00	62,00	Aprovado	Presente

5 - MOTORISTA -

NOME	INSCRIÇÃO	PORT	MAT	CG	CE	PONTOS	RESULTADO	PRESENTE/AUSENTE
EDSON PAGNONCELLI	0010007	6,00	4,50	4,00	12,00	26,50	Aprovado	Presente
ERICO MANOEL TOMAZELI	0010058	8,00	9,00	2,00	15,00	34,00	Aprovado	Presente
FABIO DA SILVA	0010017	6,00	7,50	5,00	18,00	36,50	Aprovado	Presente
GILSON DOS SANTOS	0010016	10,00	7,50	5,00	15,00	37,50	Aprovado	Presente
GILSON MIGUEL BARBOZA	0010036	2,00	4,50	2,00	15,00	23,50	Reprovado	Presente
JEZIEL DE OLIVEIRA	0010008	6,00	6,00	3,00	15,00	30,00	Aprovado	Presente
JOCEMARA PASSOS DO AMARAL	0010077	12,00	7,50	4,00	15,00	38,50	Aprovado	Presente
JONES LEMES DA SILVA	0010059	6,00	7,50	5,00	12,00	30,50	Aprovado	Presente
LAERCIO CASTRO DE OLIVEIRA	0010003	12,00	9,00	4,00	18,00	43,00	Aprovado	Presente
ODIVAN LUIZ MOREIRA	0010084	8,00	1,50	4,00	21,00	34,50	Aprovado	Presente
SIDNEI DUTRA	0010081	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
VAGNER CECATTO	0010076	8,00	9,00	1,00	24,00	42,00	Aprovado	Presente

* Somente será divulgada a nota da Prova Prática dos candidatos aprovados na Prova Objetiva.

6 - OPERADOR DE MÁQUINAS -

NOME	INSCRIÇÃO	PORT	MAT	CG	CE	PONTOS	RESULTADO	PRESENTE/AUSENTE
BRUNO LUNARDI	0010061	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
CELMO MORES	0010029	2,00	3,00	3,00	6,00	14,00	Reprovado	Presente
DIEGO PICCHI	0010038	8,00	4,50	2,00	12,00	26,50	Aprovado	Presente
EDNER RIBEIRO DOS SANTOS	0010088	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
EZEQUIEL DUTRA	0010064	0,00	3,00	1,00	9,00	13,00	Reprovado	Presente
JUNIOR BORTOLOTTI	0010069	6,00	9,00	3,00	15,00	33,00	Aprovado	Presente
LEOZIR DE OLIVEIRA	0010086	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
OZIEL DUTRA	0010068	4,00	7,50	5,00	12,00	28,50	Aprovado	Presente
RENATO PERUZZO	0010070	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente

* Somente será divulgada a nota da Prova Prática dos candidatos aprovados na Prova Objetiva.

7 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM -

NOME	INSCRIÇÃO	PORT	MAT	CG	CE	PONTOS	RESULTADO	PRESENTE/AUSENTE
DEIZE RAVARENA	0010079	8,00	12,00	8,00	42,00	70,00	Aprovado	Presente
EDUARDA REGINA DEBORTOLI DE LIMA	0010050	12,00	18,00	2,00	18,00	50,00	Aprovado	Presente
IRACEMA DE MOURA	0010022	8,00	9,00	6,00	18,00	41,00	Reprovado	Presente
IVANDRO FERNANDES	0010044	4,00	12,00	6,00	42,00	64,00	Aprovado	Presente
KELI CRISTINA GARBIN BOITO	0010043	16,00	18,00	6,00	24,00	64,00	Aprovado	Presente
KELLI APARECIDA BARBOSA PARIS	0010085	16,00	12,00	4,00	30,00	62,00	Aprovado	Presente
LEIDI MARA WALENDORFF	0010045	16,00	15,00	4,00	36,00	71,00	Aprovado	Presente
MARIVONE CECATTO MARASCHIN	0010026	16,00	6,00	6,00	24,00	52,00	Aprovado	Presente
MICHELE DOS SANTOS BORGES LUSSANI	0010057	8,00	9,00	6,00	36,00	59,00	Aprovado	Presente
SIDINEIA BIAZIN	0010046	12,00	9,00	4,00	12,00	37,00	Reprovado	Presente
ZENAIDE BELATO	0010048	16,00	9,00	6,00	24,00	55,00	Aprovado	Presente

ANEXO II - RELATÓRIO DE NOTAS DA PROVA PRÁTICA

Publicação Nº 3290767

**CORONEL MARTINS/SC - MUNICÍPIO**PROCESSO SELETIVO
ORGANIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS**ANEXO II - RELATÓRIO DE NOTAS DA PROVA PRÁTICA (Notas divulgadas dos candidatos aprovados na Prova Objetiva conforme item 5.3.3.2.1 do Edital de abertura)**

5 - MOTORISTA -						
NOME	INSCRIÇÃO	PO	PP	PONTOS	RESULTADO	PRESENTE/AUSENTE
EDSON PAGNONCELLI	0010007	26,50	36,50	63,00	Aprovado	Presente
ERICO MANOEL TOMAZELI	0010058	34,00	40,00	74,00	Aprovado	Presente
FABIO DA SILVA	0010017	36,50	48,00	84,50	Aprovado	Presente
GILSON DOS SANTOS	0010016	37,50	38,50	76,00	Aprovado	Presente
JEZIEL DE OLIVEIRA	0010008	30,00	28,50	58,50	Aprovado	Presente
JOCEMARA PASSOS DO AMARAL	0010077	38,50	-	38,50	Reprovado	Ausente
JONES LEMES DA SILVA	0010059	30,50	26,50	57,00	Aprovado	Presente
LAERCIO CASTRO DE OLIVEIRA	0010003	43,00	38,50	81,50	Aprovado	Presente
ODIVAN LUIZ MOREIRA	0010084	34,50	-	34,50	Reprovado	Ausente
VAGNER CECATTO	0010076	42,00	-	42,00	Reprovado	Ausente

6 - OPERADOR DE MÁQUINAS -						
NOME	INSCRIÇÃO	PO	PP	PONTOS	RESULTADO	PRESENTE/AUSENTE
DIEGO PICCHI	0010038	26,50	-	26,50	Reprovado	Ausente
JUNIOR BORTOLOTTI	0010069	33,00	-	33,00	Reprovado	Ausente
OZIEL DUTRA	0010068	28,50	22,50	51,00	Reprovado	Presente

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 02/2021 EDITAL 08/2021

Publicação Nº 3290745

**MUNICÍPIO DE CORONEL MARTINS/SC
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 02/2021
EDITAL 08/2021**

O Município de Coronel Martins/SC, por meio de seu representante legal, TORNA PÚBLICO o presente edital para divulgar o que segue:

1. **Gabarito definitivo:** Tendo em vista que não foram interpostos recursos, ratifica-se o gabarito preliminar divulgado em 06/09/2021, o qual passa a constar como **gabarito definitivo**.
2. **Resultado preliminar da prova objetiva:** O relatório de notas da prova objetiva encontra-se no **Anexo I** deste edital.
3. **Resultado preliminar da prova prática:** O resultado da referida prova encontra-se no **Anexo II** deste edital.
4. **Dia para interposição de recursos:** O candidato interessado em interpor recurso relativo aos resultados ora divulgados deverá fazê-lo no dia **20/09/2021**, diretamente no site www.objetivas.com.br, no campo "recursos", localizado na área do candidato.
5. **Vista dos cartões de resposta:** Para subsidiar a interposição de recursos, durante a fase recursal acima estipulada, será disponibilizada vista do cartão de resposta da prova objetiva diretamente na **área do candidato**, no site www.objetivas.com.br, sendo este o único momento para vista.
6. Acompanhar o andamento deste certame, nos termos do Edital de Abertura das Inscrições, é de responsabilidade exclusiva do candidato.

Coronel Martins/SC, 17 de setembro de 2021.

Moacir Bresolin,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.



Seriedade e ética:
Nós acreditamos nesses valores.

Antes de imprimir este documento, pense em sua responsabilidade e compromisso com o meio ambiente. Seja consciente, a natureza agradece.

Pág. 1 de 1

Correia Pinto

PREFEITURA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021 SMASH/CMI

Publicação Nº 3292130

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021 SMASH/CMI

O MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO em ação conjunta e por meio do CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO (CMI), em conformidade com a Lei 10.741/2003, Lei Municipal nº 1960, de 23 de Março de 2015 - com fulcro no Decreto Municipal nº 1787, de 29 de Junho de 2021, torna público o presente Edital de Chamamento Público, visando a inscrição das Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos, junto ao Conselho Municipal do Idoso, com sede em Correia Pinto/SC.

RESOLVE:

Tornar público o presente EDITAL PARA INSCRIÇÕES DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, regularmente constituídas, com sede ou instalações no Município de Correia Pinto/SC, destinado à apoiar programas e ações que visam à proteção, à defesa e à garantia dos direitos dos idosos.

1- PREÂMBULO

1.1. A finalidade do presente Chamamento Público é a inscrição das Organizações da Sociedade Civil, comprovadamente aptas para o atendimento à pessoa idosa.

1.2. O Estatuto do Idoso, no Art. 48, parágrafo único, estabelece que as entidades governamentais e não-governamentais de atendimento ao idoso devem efetuar sua inscrição junto ao Conselho Municipal do Idoso. Para iniciar o processo é necessário que as Instituições se inscrevam com a apresentação dos seguintes documentos no Conselho:

1.2.1. Instituições de Longa permanência para Idosos:

- a) Ofício solicitando inscrição no Conselho Municipal do Idoso;
- b) Formulário de Inscrição preenchido (disponível no CMI);
- c) Plano de Trabalho e/ou Projeto Técnico, obedecendo aos princípios do Estatuto do Idoso;
- d) Demonstrativos orçamentários e financeiros do último semestre;
- e) Documentação legal da Instituição: Cópia do CNPJ; Cópia do Contrato Social ou Estatuto da Instituição; Cópia da ata de fundação e de eleição da última diretoria da Instituição, registradas em cartório.
- f) Contrato de prestação de serviços realizados com os idosos.
- g) Contrato com os profissionais.
- h) Alvará da Vigilância Sanitária.
- i) Atestado de Funcionamento do Corpo de Bombeiros.
- j) Fotocópia do RG e CPF do responsável pela Instituição.

0.1.2. Associações:

- a) Ofício solicitando inscrição no Conselho Municipal do Idoso;
- b) Formulário de Inscrição preenchido (disponível no CMI);
- c) Cópia do CNPJ;
- d) Cópia do Estatuto da Associação;
- e) Cópia da identidade e CPF do Presidente;
- f) Demonstrativos orçamentários e financeiros, do último semestre;
- g) Plano de Trabalho ou Projeto Técnico de atendimento ao idoso. (rotineiro)

0.1.3. Grupos de Idosos:

- a) Ofício solicitando inscrição no CMI;
- b) Formulário de Inscrição preenchido (disponível no CMI);
- c) Cópia do Estatuto e/ou Regimento Interno do Grupo ou Entidade vinculada;
- d) Plano de trabalho (anexo II), disponível no CMI.
- e) Cópia da ata de fundação e de eleição da última diretoria do Grupo e/ou Entidade vinculada;
- f) Cópia da Identidade e CPF do (a) Presidente ou Coordenador (a) do Grupo;
- g) Documentos que demonstrem a prestação de contas do Grupo ou Entidade vinculada, relativa ao último semestre;
- h) Cadastro ou listagem de idosos pertencentes ao Grupo, contendo: nome, data de nascimento, endereço e telefone;

2- DO INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO

Será INDEFERIDA a inscrição da Organização da Sociedade Civil que não presta atendimento direto a população idosa em âmbito municipal de Correia Pinto/SC, sendo comprovada mediante o processo de inscrição.

3- DA FASE DE INSCRIÇÃO E LOCAL DE INSCRIÇÃO

3.1. A fase de inscrição observará as seguintes etapas:

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATAS
1	Publicação do Edital de Chamamento Público.	17.09.2021
2	Início do período das inscrições	20.09.2021
3	Final do período de inscrições	28.09.2021

3.2. As inscrições deverão ser realizadas no Centro Especializado de Assistência Social (CREAS) localizado na Rua Vitória Régia, nº 352, Bairro: Pró-Flor. Compreendendo e obedecendo os seguintes horários: das 14:00 às 17:00 horas.

Correia Pinto, 16 de setembro de 2021.
Guilherme Roque de Lima
Assistente Social
Presidente do Conselho Municipal do Idoso

Neusete Maziero
Secretária Municipal de Assistência Social

NOTIFICAÇÃO Nº 016- REFERENTE AO CONTRATO 0278.1/2020 PMCP - PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL 22/2020 PMCP

Publicação Nº 3290553

Correia Pinto, 17 de setembro de 2021.
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL N. 016/2021
À NOSSA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS LTDA-ME CNPJ nº 27.841.750/0001-42
Assunto: Descumprimento do contrato – Falta da Prestação de Serviço com qualidade contratada.
Contrato n. 0278.1/2020 PMCP
Processo Licitatório n. 22/2020 PMCP

Na qualidade de responsáveis pela execução dos contratos do Município de Correia Pinto/SC, vimos por meio deste NOTIFICÁ-LA, por estar descumprindo os serviços contratados, em razão do Processo Licitatório – Tomada Preços nº 22/2020 PMCP.

DOS FATOS

Foi recebido neste Setor memorando referente à obra de construção incluída no Processo Licitatório da Tomada de Preços da qual vossa empresa foi vencedora, no sentido de que sejam tomadas as devidas providências, haja vista que não vem prestando os serviços com a qualidade contratada EXECUÇÃO DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO COM REVESTIMENTO EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO QUENTE (CBUQ) DAS RUAS SÃO GERONIMO COM ÁREA DE 791,00 M² E RUA SÃO SEBASTIÃO COM ÁREA DE 1520,00 M², SITUADAS NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO/SC, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº 2019TR001171 – PROCESSO Nº SPG SEF 5007/2019, ENTRE O MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO E O ESTADO DE SANTA CATARINA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DO ESTADO DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE.

Por meio do Laudo Técnico apresentado pelo Sr. Edésio Alexandre Alves Julio, engenheiro civil e fiscal do contrato do Município solicitou providências, alegando que foi realizado vistoria no dia 15 de setembro de 2021 na pavimentação asfáltica na rua São Sebastião, constatando que após terem sido corrigidos os pontos com fissuras em maio de 2021, observou que após alguns meses novamente no mesmo local fissuras nos pontos corridos da pavimentação asfáltica.

Caso não haja manifestação e regularização dos serviços das obras, serão tomadas as devidas providências conforme Cláusula 10ª do Contrato Administrativo 0278.1/2020 PMCP.

CONSIDERAÇÕES:

Ressalta-se que conforme artigo 78, inciso I da Lei 8.666/93 (Lei das Licitações), o não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas contratuais, bem como dos prazos constituem motivos para a rescisão contratual, sem prejuízo das multas cabíveis ao caso.

Havendo controvérsia acerca da conclusão das obras, haja vista que o Setor de Projetos de Engenharia deste Município possui aptidão, bem como é o responsável pela fiscalização das obras em questão, medida que se impõe é a presente notificação, para a manifestação por essa empresa, sob pena das sanções previstas no edital e no respectivo contrato.

Diante disso, Vossa Empresa está NOTIFICADA para que no prazo de 48 HORAS, a contar do recebimento do presente, se manifeste acerca das irregularidades alegadas, conforme previsão no Edital e no Contrato Administrativo.

Segue em anexo solicitação encaminhada pelo Setor de Projetos deste Município.

Obs.: Saliento que a presente NOTIFICAÇÃO DE ADVERTÊNCIA PELO DESCUMPRIMENTO DO CONTRATO será publicada nesta data no Diário Oficial dos Municípios.

Kamila Santos Garcia.
DIRETORA- LICITAÇÃO E CONTRATOS

Corupá

PREFEITURA

PORTARIA Nº 6.231/2021

Publicação Nº 3290422

PORTARIA Nº 6.231/2021

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO FUNCIONAL POR TEMPO DETERMINADO, COMO PROFESSOR ACT – SÉRIES INICIAIS, A SRA. IEDA DEMARCHI.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e com base no Art. 66, V e VII, e o art. 73 da Lei Orgânica Municipal, combinado com a Lei Complementar nº 014/09.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica autorizada a contratação da SRA. IEDA DEMARCHI, a partir de 02 de agosto, vigorando tão somente enquanto perdurar a necessidade do serviço público, limitado a 14 de dezembro de 2021, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, exercendo o cargo de Professor ACT -Séries Iniciais, com carga horária de 40 horas semanais, sob regência da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 2º - A contratação fica a cargo da Diretoria de Recursos Humanos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar de 02 de agosto de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá, 15 de setembro de 2021.

LUIZ CARLOS TAMANINI
PREFEITO MUNICIPAL DE CORUPÁ

CLARICE JUDACEFSKY
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 6.232/2021

Publicação Nº 3290425

PORTARIA Nº 6.232/2021

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO FUNCIONAL POR TEMPO DETERMINADO, COMO PROFESSOR ACT – EDUCAÇÃO INFANTIL, A SRA. MARILDA QUIRINO DE ALMEIDA.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e com base no Art. 66, V e VII, e o art. 73 da Lei Orgânica Municipal, combinado com a Lei Complementar nº 014/09.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica autorizada a contratação da SRA. MARILDA QUIRINO DE ALMEIDA, a partir de 02 de agosto, vigorando tão somente enquanto perdurar a necessidade do serviço público, limitado a 14 de dezembro de 2021, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, exercendo o cargo de Professor ACT -Educação Infantil, com carga horária de 40 horas semanais, sob regência da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 2º - A contratação fica a cargo da Diretoria de Recursos Humanos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar de 02 de agosto de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá, 15 de setembro de 2021.

LUIZ CARLOS TAMANINI
PREFEITO MUNICIPAL DE CORUPÁ

CLARICE JUDACEFSKY
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 6.233/2021

Publicação Nº 3290427

PORTARIA Nº 6.233/2021

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO FUNCIONAL POR TEMPO DETERMINADO, COMO AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ACT, A SRA. ADELMA LOPES DA CONCEIÇÃO.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e com base no Art. 66, V e VII, e o art. 73 da Lei Orgânica Municipal, combinado com a Lei Complementar nº 014/09.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica autorizada a contratação da SRA. ADELMA LOPES DA CONCEIÇÃO, a partir de 02 de agosto, vigorando tão somente enquanto perdurar a necessidade do serviço público, limitado a 14 de dezembro de 2021, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, exercendo o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais-ACT, com carga horária de 44 horas semanais, sob regência da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 2º - A contratação fica a cargo da Diretoria de Recursos Humanos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar de 02 de agosto de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá, 15 de setembro de 2021.

LUIZ CARLOS TAMANINI

PREFEITO MUNICIPAL DE CORUPÁ

CLARICE JUDACEFSKY

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 6.234/2021

Publicação Nº 3290429

PORTARIA Nº 6.234/2021

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO FUNCIONAL POR TEMPO DETERMINADO, COMO PROFESSOR ACT - EDUCAÇÃO FÍSICA, O SR. DIEGO FRÜCHTING.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e com base no Art. 66, V e VII, e o art. 73 da Lei Orgânica Municipal, combinado com a Lei Complementar nº 014/09.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica autorizada a contratação do SR. DIEGO FRÜCHTING, a partir de 02 de agosto, vigorando tão somente enquanto perdurar a necessidade do serviço público, limitado a 14 de dezembro de 2021, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, exercendo o cargo de Professor ACT -Educação Física, com carga horária de 40 horas semanais, sob regência da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 2º - A contratação fica a cargo da Diretoria de Recursos Humanos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar de 02 de agosto de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá, 15 de setembro de 2021.

LUIZ CARLOS TAMANINI

PREFEITO MUNICIPAL DE CORUPÁ

CLARICE JUDACEFSKY

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 6.235/2021

Publicação Nº 3290442

PORTARIA Nº 6.235/2021

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO FUNCIONAL POR TEMPO DETERMINADO, COMO PROFESSOR ACT – EDUCAÇÃO INFANTIL, A SRA. DILEUZA ROSANJALA PEZZATTO.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e com base no Art. 66, V e VII, e o art. 73 da Lei Orgânica Municipal, combinado com a Lei Complementar nº 014/09.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica autorizada a contratação do SRA. DILEUZA ROSANJALA PEZZATTO, a partir de 09 de agosto, vigorando tão somente enquanto perdurar a necessidade do serviço público, limitado a 14 de dezembro de 2021, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, exercendo o cargo de Professor ACT-Educação Infantil, com carga horária de 40 horas semanais, sob regência da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 2º - A contratação fica a cargo da Diretoria de Recursos Humanos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar de 09 de agosto de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá, 15 de setembro de 2021.

LUIZ CARLOS TAMANINI
PREFEITO MUNICIPAL DE CORUPÁ

CLARICE JUDACEFSKY
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 6.236/2021

Publicação Nº 3290444

PORTARIA Nº 6.236/2021

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO FUNCIONAL POR TEMPO DETERMINADO, COMO ODONTÓLOGO ESF ACT – A SRA. MARISTELA CORAZZINA

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e com base no Art. 66, V e VII, e o art. 73 da Lei Orgânica Municipal, combinado com a Lei Complementar nº 014/09.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica autorizada a contratação da SRA. MARISTELA CORAZZINA, a partir de 11 de agosto, vigorando tão somente enquanto perdurar a necessidade do serviço público, limitado a 14 de dezembro de 2021, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, exercendo o cargo de Odontólogo ESF, com carga horária de 40 horas semanais, sob regência da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 2º - A contratação fica a cargo da Diretoria de Recursos Humanos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar de 11 de agosto de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá, 15 de setembro de 2021.

LUIZ CARLOS TAMANINI
PREFEITO MUNICIPAL DE CORUPÁ

FELIPE RAFAEL RODRIGUES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 6.237/2021

Publicação Nº 3290446

PORTARIA Nº 6.237/2021

EXONERA A PEDIDO A SRA. TACIANE VOIGT LINZMEYER DO CARGO DE AUXILIAR DE SETOR.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, combinado com a Lei Complementar nº 014/09 de 15 de dezembro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerada a pedido, a Sra. TACIANE VOIGT LINZMEYER, do cargo de Auxiliar de Setor, admitida através do Concurso Público 001/2011.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar da data de 05 de agosto de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá, 15 de setembro de 2021.

LUIZ CARLOS TAMANINI
PREFEITO MUNICIPAL DE CORUPÁ

CLARICE JUDACEFSKY
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 6.238/2021

Publicação Nº 3290447

PORTARIA Nº 6.238/2021

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO FUNCIONAL POR TEMPO DETERMINADO, COMO PROFESSOR ACT – EDUCAÇÃO INFANTIL, A SRA. MARIA ROSELENE BITENCOURT MACHADO.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e com base no Art. 66, V e VII, e o art. 73 da Lei Orgânica Municipal, combinado com a Lei Complementar nº 014/09.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica autorizada a contratação da SRA. MARIA ROSELENE BITENCOURT MACHADO, a partir de 19 de agosto, vigorando tão somente enquanto perdurar a necessidade do serviço público, limitado a 14 de dezembro de 2021, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, exercendo o cargo de Professor ACT-Educação Infantil, com carga horária de 40 horas semanais, sob regência da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 2º - A contratação fica a cargo da Diretoria de Recursos Humanos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar de 19 de agosto de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá, 15 de setembro de 2021.

LUIZ CARLOS TAMANINI

PREFEITO MUNICIPAL DE CORUPÁ

CLARICE JUDACEFSKY

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 6.239/2021

Publicação Nº 3290489

PORTARIA Nº 6.239/2021

NOMEIA A SRA. ANDRESSA FOSSILE, PARA OCUPAR O CARGO DE COORDENADOR DE SERVIÇOS.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e com base no Art. 66, V e VII, e o art. 73 da Lei Orgânica Municipal, combinado com a Lei Complementar nº 014/09.

CONSIDERANDO que a nomeação de Coordenador de Serviços é de livre escolha do Chefe do Poder Executivo;

CONSIDERANDO que é fundamental que a nomeação deverá recair sobre pessoa com idoneidade moral, reputação ilibada; e com conhecimento na área de atuação.

CONSIDERANDO a necessidade de auxiliar o setor produtivo da agricultura, meio ambiente e desenvolvimento econômico.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a Sra. Andressa Fossile, para ocupar o cargo de Coordenador de Serviços.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 02 de agosto de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá, 15 de setembro de 2021.

LUIZ CARLOS TAMANINI

PREFEITO MUNICIPAL DE CORUPÁ

VERISSIMO JOSÉ GARCIA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

PORTARIA Nº 6.240/2021

Publicação Nº 3290495

PORTARIA Nº 6.240/2021

NOMEIA O SR. RENATO WEDDERHOFF, PARA OCUPAR O CARGO DE DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e com base no Art. 66, V e VII, e o art. 73 da Lei Orgânica Municipal, combinado com a Lei Complementar nº 014/09.

CONSIDERANDO que a nomeação de Diretor de Administração e Finanças é de livre escolha do Chefe do Poder Executivo;

CONSIDERANDO que é fundamental que a nomeação deverá recair sobre pessoa com idoneidade moral, reputação ilibada e com

conhecimento na área de atuação.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. Renato Wedderhoff, para ocupar o cargo de Diretor de Administração e Finanças.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 19 de agosto de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá, 15 de setembro de 2021.

LUIZ CARLOS TAMANINI
PREFEITO MUNICIPAL DE CORUPÁ

SANDRO ROGÉRIO GLATZ
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 6.241/2021

Publicação Nº 3290502

PORTARIA Nº 6.241/2021

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO FUNCIONAL POR TEMPO DETERMINADO, COMO PROFESSOR ACT – EDUCAÇÃO INFANTIL, A SRA. JÉSSICA EDUARDA SCHIOCHET.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e com base no Art. 66, V e VII, e o art. 73 da Lei Orgânica Municipal, combinado com a Lei Complementar nº 014/09.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica autorizada a contratação da SRA. JÉSSICA EDUARDA SCHIOCHET, a partir de 19 de agosto, vigorando tão somente enquanto perdurar a necessidade do serviço público, limitado a 14 de dezembro de 2021, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, exercendo o cargo de Professor ACT -Educação Infantil, com carga horária de 40 horas semanais, sob regência da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 2º - A contratação fica a cargo da Diretoria de Recursos Humanos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar de 19 de agosto de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá, 15 de setembro de 2021.

LUIZ CARLOS TAMANINI
PREFEITO MUNICIPAL DE CORUPÁ

CLARICE JUDACEFSKY
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 6.244/2021

Publicação Nº 3290514

PORTARIA Nº 6.244/2021

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO FUNCIONAL POR TEMPO DETERMINADO, COMO NUTRICIONISTA-ACT, A SRA. JESSICA CAROLINE SIMÕES.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e com base no Art. 66, V e VII, e o art. 73 da Lei Orgânica Municipal, combinado com a Lei Complementar nº 014/09.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica autorizada a contratação da SRA. JESSICA CAROLINE SIMÕES, a partir de 23 de agosto, vigorando tão somente enquanto perdurar a necessidade do serviço público, limitado a 14 de dezembro de 2021, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, exercendo o cargo de Nutricionista- ACT, com carga horária de 30 horas semanais, sob regência da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 2º - A contratação fica a cargo da Diretoria de Recursos Humanos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar de 23 de agosto de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá, 15 de setembro de 2021.

LUIZ CARLOS TAMANINI
PREFEITO MUNICIPAL DE CORUPÁ

CLARICE JUDACEFSKY
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 6.245/2021

Publicação Nº 3290522

PORTARIA Nº 6.245/2021

EXONERA A PEDIDO A SRA. LUIZA CRISTINA BURGER DO CARGO DE COORDENADOR DE SERVIÇOS.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, combinado com a Lei Complementar nº 014/09 de 15 de dezembro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerada a pedido, a Sra. LUIZA CRISTINA BURGER, do cargo de Coordenador de Serviços.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar da data de 02 de setembro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá, 15 de setembro de 2021.

LUIZ CARLOS TAMANINI
PREFEITO MUNICIPAL DE CORUPÁ

SANDRO ROGÉRIO GLATZ
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 6.247/2021

Publicação Nº 3290529

PORTARIA Nº 6.247/2021

EXONERA A PEDIDO A SRA. RAQUEL BALDUINO ROSA DA COSTA DO CARGO DE AUXILIAR DE SETOR.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, combinado com a Lei Complementar nº 014/09 de 15 de dezembro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerada a pedido, a Sra. RAQUEL BALDUINO ROSA DA COSTA, do cargo de Auxiliar de Setor, admitida através do Concurso Público 001/2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar da data de 13 de setembro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá, 15 de setembro de 2021.

LUIZ CARLOS TAMANINI
PREFEITO MUNICIPAL DE CORUPÁ

CLARICE JUDACEFSKY
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 6.248/2021

Publicação Nº 3290535

PORTARIA Nº 6.248/2021

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO FUNCIONAL POR TEMPO DETERMINADO, COMO PROFESSOR ACT – SÉRIES INICIAIS, A SRA. ELISABETE RODRIGUES DOS SANTOS.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e com base no Art. 66, V e VII, e o art. 73 da Lei Orgânica Municipal, combinado com a Lei Complementar nº 014/09.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica autorizada a contratação da SRA. ELISABETE RODRIGUES DOS SANTOS, a partir de 24 de agosto, vigorando tão somente enquanto perdurar a necessidade do serviço público, limitado a 14 de dezembro de 2021, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, exercendo o cargo de Professor ACT -Séries Iniciais, com carga horária de 40 horas semanais, sob regência da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 2º - A contratação fica a cargo da Diretoria de Recursos Humanos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar de 24 de agosto de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá, 15 de setembro de 2021.

LUIZ CARLOS TAMANINI
PREFEITO MUNICIPAL DE CORUPÁ

CLARICE JUDACEFSKY
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 6.249/2021

Publicação Nº 3290536

PORTARIA Nº 6.249/2021

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR EXECUÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº060/2021.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade no que determina o Artigo 67, caput e seus §§ 1º e 2º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais alterações, e usando da competência que lhe confere o inciso VII do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear como responsável pelo acompanhamento e execução da Ata de Registro de Preços nº060/2021, a senhora ANDRESSA GENIFER FISCHER SCHMITT, matrícula funcional nº 15789, ocupante do cargo de Gerente de Promoção e Assistência em Saúde, conforme decreto nº5902/2021, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, cujo objeto visa AQUISIÇÃO FRACIONADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E PRODUTOS DESCARTÁVEIS PARA COFFE BREAK, PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍCIA MILITAR.

Art. 2º - Atribui ao servidor designado, anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como, quando necessário for acompanhar o recebimento provisório e definitivo dos objetos contratuais.

Art. 3º - As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 4º - É facultado ao responsável, sempre que entender necessário ao melhor cumprimento de suas obrigações, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá, 16 de setembro de 2021.

LUIZ CARLOS TAMANINI
PREFEITO MUNICIPAL DE CORUPÁ

PORTARIA Nº 6.250/2021

Publicação Nº 3290538

PORTARIA Nº 6.250/2021

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR EXECUÇÃO DAS ATAS REGISTRO DE PREÇOS Nº 014, 015, 016, 017, 018, 019, 020, 021, 022, 023 E 024/2021.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade no que determina o Artigo 67, caput e seus §§ 1º e 2º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais alterações, e usando da competência que lhe confere o inciso VII do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear como responsável pela execução da Atas de Registro de Preços Nº 014, 015, 016, 017, 018, 019, 020, 021, 022, 023 e 024/2021, a senhora CAMILA BURGER, matrícula funcional nº 15550-1, ocupante do cargo de Auxiliar de Setor, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, cujo objeto consiste no REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES PARCELADAS DE MATERIAIS AMBULATORIAIS E CLÍNICOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS DESTINADOS AOS ESF'S E UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CORUPÁ, conforme especificações e quantidades constantes do Termo de Referência e Anexo I - Quantitativo.

Art. 2º - Atribui ao servidor designado, anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como, quando necessário for acompanhar o recebimento provisório e definitivo dos objetos contratuais.

Art. 3º - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 4º - É facultado ao responsável, sempre que entender necessário ao melhor cumprimento de suas obrigações, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá, 16 de setembro de 2021.

LUIZ CARLOS TAMANINI
PREFEITO MUNICIPAL DE CORUPÁ

FELIPE RAFAEL RODRIGUES
SECRETÁRIO DA SAÚDE

PORTARIA Nº 6.251/2021

Publicação Nº 3290542

PORTARIA Nº 6.251/2021

CONCEDE LICENÇA NÃO REMUNERADA AO SR. VALDECIR VALDIR GUNTHER NO CARGO DE MOTORISTA.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, combinando com o Art. 95-D da Lei Complementar nº 039/2013, de 13 de março de 2013.

Considerando o pedido de Licença não remunerada formulado pelo Servidor Sr. Valdecir Valdir Gunther;

Considerando que o Servidor fora aprovado na avaliação de servidor em estágio probatório;

Considerando que a Lei Complementar nº 014/2009 ampara o pedido formulado pelo servidor, em seu artigo 95 – D.

Considerando que o artigo 95-D da Lei Complementar 014/2009, com redação da Lei Complementar 039/13, dita: "A critério da Administração, poderá ser concedida ao servidor estável licença, sem vencimento, para tratar de assuntos particulares, pelo prazo de até 02 (dois) anos consecutivos, sem remuneração, não prorrogável".

RESOLVE:

Art. 1º - Fica licenciado na forma do Art. 95-D, da Lei Complementar Municipal 014/09, para tratar de assuntos particulares, pelo prazo de até 02 (dois) anos, o SR. VALDECIR VALDIR GUNTHER, do cargo de Motorista, nomeado pela Portaria nº 4048/2016.

Art. 2º- A licença não será remunerada, e enquanto perdurar a licença não será considerado para qualquer efeito de vantagem pessoal, para contagem de triênio ou tempo para aposentadoria.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 25 de agosto de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá, 16 de setembro de 2021.

LUIZ CARLOS TAMANINI
PREFEITO MUNICIPAL DE CORUPÁ

WILSON JEAN GESSNER
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PORTARIA Nº 6.253/2021

Publicação Nº 3290544

PORTARIA Nº 6.253/2021

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR EXECUÇÃO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2021.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade com o que determina o Artigo 67, caput e seus §§ 1º e 2º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais alterações, e usando da competência que lhe confere o inciso VII do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear como responsável pela execução da Ata de Registro de Preços Nº 062/2021, a senhora CAMILA BURGER, matrícula funcional nº 15550-1, ocupante do cargo de Auxiliar de Setor, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, cujo objeto consiste na CONTRATAÇÃO DE FORNECEDOR VISANDO A AQUISIÇÃO DE RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL, COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE CILINDROS PELO SISTEMA DE COMODATO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS.

Art. 2º - Atribui ao servidor designado, anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como, quando necessário for acompanhar o recebimento provisório e definitivo dos objetos contratuais.

Art. 3º - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 4º - É facultado ao responsável, sempre que entender necessário ao melhor cumprimento de suas obrigações, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá, 16 de Setembro de 2021.

LUIZ CARLOS TAMANINI
PREFEITO MUNICIPAL DE CORUPÁ

FELIPE RAFAEL RODRIGUES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 6.254/2021

Publicação Nº 3290545

PORTARIA Nº 6.254/2021

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR EXECUÇÃO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2021.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade no que determina o Artigo 67, caput e seus §§ 1º e 2º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais alterações, e usando da competência que lhe confere o inciso VII do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear como responsável pela execução da Ata de Registro de Preços Nº 065/2021, a senhora CAMILA BURGER, matrícula funcional nº 15550-1, ocupante do cargo de Auxiliar de Setor, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, cujo objeto consiste no REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE RESPIRADOR PULMONAR, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CORUPÁ/SC COM RECURSOS TRANSFERIDOS DA UNIÃO COVID-19 (LC 173/2020-Art. 5º II-b), conforme especificações e quantidades constantes do Termo de Referência e Anexo I – Quantitativo.

Art. 2º - Atribui ao servidor designado, anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como, quando necessário for acompanhar o recebimento provisório e definitivo dos objetos contratuais.

Art. 3º - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 4º - É facultado ao responsável, sempre que entender necessário ao melhor cumprimento de suas obrigações, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá, 16 de setembro de 2021.

LUIZ CARLOS TAMANINI
PREFEITO MUNICIPAL DE CORUPÁ

FELIPE RAFAEL RODRIGUES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 6.255/2021

Publicação Nº 3290547

PORTARIA Nº 6.255/2021

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR EXECUÇÃO DO CONTRATO 026/2021.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade no que determina o Artigo 67, caput e seus §§ 1º e 2º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais alterações, e usando da competência que lhe confere o inciso VII do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear como responsável pela execução do Contrato Nº026/2021, a senhora CAMILA BURGER, matrícula funcional nº 15550-1, ocupante do cargo de Auxiliar de Setor, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, cujo objeto consiste na CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA PARA PROMOVER TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DE SERVIDOR LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CORUPÁ PARA USO DOS SISTEMAS SIASUS - SISTEMA DE INFORMAÇÕES AMBULATORIAIS.

Art. 2º - Atribui ao servidor designado, anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como, quando necessário for acompanhar o recebimento provisório e definitivo dos objetos contratuais.

Art. 3º - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 4º - É facultado ao responsável, sempre que entender necessário ao melhor cumprimento de suas obrigações, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá, 16 de setembro de 2021.

LUIZ CARLOS TAMANINI
PREFEITO MUNICIPAL DE CORUPÁ

FELIPE RAFAEL RODRIGUES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 6.256/2021

Publicação Nº 3290548

PORTARIA Nº 6.256/2021

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 041/2021.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade no que determina o Artigo 67, caput e seus §§ 1º e 2º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais alterações, e usando da competência que lhe confere o inciso VII do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear como responsável pela execução da Ata de Registro de Preço nº 041/2021, o senhor LAURO STOEBERL, matrícula funcional nº 6268-2, ocupante do cargo de Gerente de Obras e Serviços Públicos, Lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, cujo o objeto desta Ata de Registro de Preços busca o REGISTRO DE PREÇO PARA PRESTAÇÃO ESPECIALIZADA DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA NOS VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES A FROTA DO MUNICÍPIO DE CORUPÁ, COMPREENDENDO ELÉTRICA E LANTERNAGEM EM GERAL COM FORNECIMENTO NÃO EXCLUSIVO DE PEÇAS GENUÍNAS, ORIGINAIS, PARALELAS E OUTRAS PEÇAS, conforme especificações contidas no Termo de Referência e Anexo I.

Art. 2º - Atribui ao servidor designado, anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como, quando necessário for acompanhar o recebimento provisório e definitivo dos objetos contratuais.

Art. 3º - As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 4º - É facultado ao responsável, sempre que entender necessário ao melhor cumprimento de suas obrigações, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá, 16 de setembro de 2021.

LUIZ CARLOS TAMANINI
PREFEITO MUNICIPAL DE CORUPÁ

WILSON JEAN GESSNER
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PORTARIA Nº 6.257/2021

Publicação Nº 3290550

PORTARIA Nº 6.257/2021

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2021.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade no que determina o Artigo 67, caput e seus §§ 1º e 2º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais alterações, e usando da competência que lhe confere o inciso VII do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear como responsável pela execução da Ata de Registro de Preços nº 061/021, o senhor JOEL BIANCHINI, matrícula funcional nº 15793-1, ocupante do cargo de Gerente de Obras e Serviços Públicos, Lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, cujo o objeto desta Ata de Registro de Preços busca no REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MARMITAS COM ALIMENTOS DE PRIMEIRA QUALIDADE, PARA ALIMENTAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS PRESTAM SERVIÇOS NO INTERIOR DA CIDADE, PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, conforme especificações e quantidades constantes do termo de referência e ANEXO I - quantitativo.

Art. 2º - Atribui ao servidor designado, anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato,

determinando o que for necessário á regularização das faltas ou defeitos observados, bem como, quando necessário for acompanhar o recebimento provisório e definitivo dos objetos contratuais.

Art. 3º - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 4º - É facultado ao responsável, sempre que entender necessário ao melhor cumprimento de suas obrigações, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá, 16 de setembro de 2021.

LUIZ CARLOS TAMANINI
PREFEITO MUNICIPAL DE CORUPÁ

WILSON JEAN GESSNER
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PORTARIA Nº 6.258/2021

Publicação Nº 3290554

PORTARIA Nº 6.258/2021

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº054/2021.

LUIZ CARLOS TAMANINI Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade no que determina o Artigo 67, caput e seus §§ 1º e 2º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais alterações, e usando da competência que lhe confere o inciso VII do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear como responsável pelo acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preço nº 054/2021, o Senhor Lourenço Piontkiewicz, matrícula funcional nº 2004-4, ocupante do cargo de Diretor de Obras e Infraestrutura, Lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, cujo objeto visa o REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO PARCELADA DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA REPAROS DE LAJOTAS, PAVERS E PARALELEPÍPEDOS NAS RUAS DO MUNICÍPIO DE CORUPÁ, nas quantidades e especificações constantes do Termo de Referência e Anexo I - Quantitativo.

Art. 2º - Atribui ao servidor designado, anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como, quando necessário for acompanhar o recebimento provisório e definitivo dos objetos contratuais.

Art. 3º - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 4º - É facultado ao responsável, sempre que entender necessário ao melhor cumprimento de suas obrigações, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá, 16 de setembro de 2021.

LUIZ CARLOS TAMANINI
PREFEITO MUNICIPAL DE CORUPÁ

WILSON JEAN GESSNER
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PORTARIA Nº 6.259/2021

Publicação Nº 3290556

PORTARIA Nº 6.259/2021

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR EXECUÇÃO DO CONTRATO 028/2021.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade no que determina o Artigo 67, caput e seus §§ 1º e 2º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais alterações, e usando da competência que lhe confere o inciso VII do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear como responsável pela execução Do Contrato Nº 028/2021, o senhor WILSON JEAN GESSNER, matrícula funcional nº 15224-02, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Infraestrutura, Lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, cujo o objeto deste Contrato consiste para a AQUISIÇÃO DE 01(UM) VEÍCULO ZERO QUILOMÉTRIO, CAPACIDADE DE OCUPANTES MÍNIMA DE 05(CINCO) LUGARES, 4(QUATRO) PORTAS, MOTORIZAÇÃO MINIMA DE 1300CC COM NO MINIMO 85CV, FLEX, COM FREIOS ABS, AIRBAGS DUPLO, NO MINIMO ANO/MODELO 2020/2021, EQUIPADO COM AR-CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, CAPACIDADE DE CARGA DE CAÇAMBA MINIMA DE 600KG E GARANTIA MINIMA DE 1(UM)ANO, COM RECURSOS DO CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº

0526.751-37/2019 - FINISA FIRMADO COM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E CONTRA PARTIDA MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I - QUANTITATIVO.

Art. 2º - Atribui ao servidor designado, anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário á regularização das faltas ou defeitos observados, bem como, quando necessário for acompanhar o recebimento provisório e definitivo dos objetos contratuais.

Art. 3º - As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 4º - É facultado ao responsável, sempre que entender necessário ao melhor cumprimento de suas obrigações, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá, 16 de setembro de 2021.

LUIZ CARLOS TAMANINI

PREFEITO MUNICIPAL DE CORUPÁ

WILSON JEAN GESSNER

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PORTARIA Nº6.242/2021

Publicação Nº 3290505

PORTARIA Nº 6.242/2021

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO FUNCIONAL POR TEMPO DETERMINADO, COMO PROFESSOR ACT – SÉRIES INICIAIS, O SR. WESLEY GRANZOTTI DA SILVA.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e com base no Art. 66, V e VII, e o art. 73 da Lei Orgânica Municipal, combinado com a Lei Complementar nº 014/09.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica autorizada a contratação do SR. WESLEY GRANZOTTI DA SILVA, a partir de 23 de agosto, vigorando tão somente enquanto perdurar a necessidade do serviço público, limitado a 14 de dezembro de 2021, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, exercendo o cargo de Professor ACT -Séries Iniciais, com carga horária de 40 horas semanais, sob regência da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 2º - A contratação fica a cargo da Diretoria de Recursos Humanos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar de 23 de agosto de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá, 15 de setembro de 2021.

LUIZ CARLOS TAMANINI

PREFEITO MUNICIPAL DE CORUPÁ

CLARICE JUDACEFSKY

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº6.243

Publicação Nº 3290510

PORTARIA Nº 3.243/2021

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO FUNCIONAL POR TEMPO DETERMINADO, COMO PROFESSOR ACT – SÉRIES INICIAIS, O SR. PEDRO DE CASTRO.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e com base no Art. 66, V e VII, e o art. 73 da Lei Orgânica Municipal, combinado com a Lei Complementar nº 014/09.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica autorizada a contratação do SR. PEDRO DE CASTRO, a partir de 23 de agosto, vigorando tão somente enquanto perdurar a necessidade do serviço público, limitado a 14 de dezembro de 2021, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, exercendo o cargo de Professor ACT -Séries Iniciais, com carga horária de 40 horas semanais, sob regência da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 2º - A contratação fica a cargo da Diretoria de Recursos Humanos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar de 23 de agosto de 2021, revogadas as

disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá, 15 de setembro de 2021.

LUIZ CARLOS TAMANINI
PREFEITO MUNICIPAL DE CORUPÁ

CLARICE JUDACEFSKY
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº6.246/2021

Publicação Nº 3290526

PORTARIA Nº 6.246/2021

EXONERA A PEDIDO A SRA. EDILAINE MAIRA DA ROCHA DO CARGO DE AUXILIAR DE SETOR.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, combinado com a Lei Complementar nº 014/09 de 15 de dezembro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerada a pedido, a Sra. EDILAINE MAIRA DA ROCHA, do cargo de Auxiliar de Setor, admitida através do Concurso Público 001/2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar da data de 01 de setembro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá, 15 de setembro de 2021.

LUIZ CARLOS TAMANINI
PREFEITO MUNICIPAL DE CORUPÁ

CLARICE JUDACEFSKY
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº6.252/2021

Publicação Nº 3290543

PORTARIA Nº 6.252/2021

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR EXECUÇÃO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2021.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade no que determina o Artigo 67, caput e seus §§ 1º e 2º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais alterações, e usando da competência que lhe confere o inciso VII do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear como responsável pela execução da Ata de Registro de Preços Nº 066/2021, a senhora CAMILA BURGER, matrícula funcional nº 15550-1, ocupante do cargo de Auxiliar de Setor, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, cujo objeto consiste no REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE KITS DE HIGIENE PARA PREVENÇÃO AO COVID-19 A SEREM DESTINADOS PARA AS AÇÕES ESTRATÉGICAS DE APOIO À GESTAÇÃO, PRÉ-NATAL E PUERPÉRIO DE ACORDO COM A PORTARIA Nº2.222/GM/MS DE 25 DE AGOSTO DE 2020, conforme especificações e quantidades constantes do Termo de Referência e Anexo I – Quantitativo.

Art. 2º - Atribui ao servidor designado, anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário á regularização das faltas ou defeitos observados, bem como, quando necessário for acompanhar o recebimento provisório e definitivo dos objetos contratuais.

Art. 3º - As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 4º - É facultado ao responsável, sempre que entender necessário ao melhor cumprimento de suas obrigações, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá, 16 de Setembro de 2021.

LUIZ CARLOS TAMANINI
PREFEITO MUNICIPAL DE CORUPÁ

FELIPE RAFAEL RODRIGUES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Cunha Porã

PREFEITURA

DECRETO Nº 123, DE 14 DE SETEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3292432

DECRETO MUNICIPAL Nº 123/2021.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO 2021 APROVADO PELA LEI Nº 2.873 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUZIA ILIANE VACARIN, Prefeita Municipal de Cunha Porã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legalmente conferidas, em especial o Art. 96 VII, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Art. 7º, I e II da Lei Municipal nº 2.873, de 23 de novembro de 2020, e as disposições da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964;

CONSIDERANDO os Recursos do Provável Excesso de Arrecadação do Exercício Financeiro de 2021;

DECRETA:

Art. 1º. - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação do Exercício de 2021 no valor de R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais), conforme demonstrado abaixo:

ORGÃO: 06.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade Orçamentária: 06.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Proj./Ativ.: 10.301.0007.1.040 – Manutenção das Ações Gerais do Dpto. de Saúde

Modalidade Aplicação: 3.3.90.0000 – Aplicações Diretas

(365) Fonte: 0.1.02.00.00 – Rec. de Imp. e de Transf. de Imp.R\$ 25.000,00

Modalidade Aplicação: 4.4.90.0000 – Aplicações Diretas

(369) Fonte: 0.1.02.00.00 – Rec. de Imp. e de Transf. de Imp.R\$ 105.000,00

ORGÃO: 07 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

Unidade Orçamentária: 07.02 – DPTO. DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES

Proj./Ativ.: 26.782.0017.2.030 – Manutenção das Ações do Dpto. de Infraestrutura e Transporte

Modalidade Aplicação: 3.3.90.0000 – Aplicações Diretas

(302) Fonte: 0.1.00.00.00 – Excesso Recursos Ordinários R\$ 100.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar de que trata o Art. 1º, no valor de R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais) será utilizado o Excesso de Arrecadação das fontes de recursos 0100 e 0102.

Art. 3º. Fica pelo presente Decreto, efetuado remanejamento de dotação orçamentária dentro da mesma categoria de programação de despesa, no órgão, Projeto e Atividade, conforme demonstrado abaixo:

ORGÃO: 05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade Orçamentária: 05.03 – ESPORTES

Proj./Ativ.: 27.812.0018.2.031 – Manutenção de Ações do Dpto. de Desporto

Modalidade Aplicação: 3.3.50.0000 – Transf. a Instituições Privadas

(267) Fonte: 0.1.00.00.00 – Recursos Ordinários R\$ 86.000,00

Art. 4º. Os recursos para cobertura do presente Remanejamento, que trata o artigo anterior, será proveniente da anulação parcial das dotações orçamentárias, no valor de R\$ 86.000,00 (oitenta e seis mil reais), conforme especificação a seguir:

ORGÃO: 05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade Orçamentária: 05.03 – ESPORTES

Proj./Ativ.: 27.812.0018.2.031 – Manutenção de Ações do Dpto. de Desporto

Modalidade Aplicação: 3.3.90.0000 – Aplicações Diretas

(268) Fonte: 0.1.00.00.00 – Recursos Ordinários R\$ 86.000,00

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, 14 de setembro de 2021.

LUZIA ILIANE VACARIN

Prefeita Municipal

Registrado e publicado em data supra,

SILVIO RICHARDT

Secretário de Administração e Fazenda

DECRETO Nº 124, DE 16 DE SETEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3292444

DECRETO Nº 124, de 16 de Setembro de 2021.

FICA DOADO EQUIPAMENTOS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO AO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUZIA ILIANE VACARIN, Prefeito Municipal de Cunha Porã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legalmente conferidas, em especial o Art. 96 VII, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº 2.897, de 27 de Julho de 2021.

DECRETA:

Art. 1º. Fica doado ao Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina os seguintes bens públicos descritos:

I - Cortador de Pedra/Ferro TS 420 Still - Patrimônio nº 6074;

II - Cortador de Grama a Gasolina- Patrimônio nº 4949;

III - Moto bomba para Água Limpa e Suja- Patrimônio nº 4953;

IV - Gerador Kawashima GG Trifásico- Patrimônio nº 4945;

V - Motosserra Stihl MS 210- Patrimônio nº 5388;

VI - Soprador Costal a Gasolina Marca Sthill- Patrimônio nº 4938;

VII - Motor Honda GX120QD, Sem Alerta de Óleo Acoplado em Ventilador de Pressão Positiva - Patrimônio nº 6072.

Art. 2º. Os bens caracterizados no Artigo 1º, serão transferidos ao Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob o nº 06.096.391/0001-76, com sede na Rua Almirante Lamego, nº 381, Estreito, Florianópolis-SC que deverá ser utilizado essencialmente em atividades de interesse público.

Art. 3º. O Setor de Patrimônio Municipal deverá promover a baixa de patrimônio público dos referidos bens móveis.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação

Registre-se e Publique-se

Gabinete da Prefeita, 16 de setembro de 2021.

LUZIA ILIANE VACARIN

Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra,

SILVIO RICHARDT

Secretário de Administração e Fazenda

PORTARIA Nº 468, DE 16 DE SETEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3292447

PORTARIA Nº 468, de 16 de Setembro de 2021.

RETIFICA A PORTARIA Nº 443, DE 01 DE SETEMBRO DE 2021, QUE CONTRATOU EM CARÁTER TEMPORÁRIO SAMARA HAACK PARA AS FUNÇÕES DO CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUZIA ILIANE VACARIN, Prefeita Municipal de Cunha Porã, no Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que me são legalmente conferidas, em especial nas Leis Complementares nº 001/90, 002/90, e 58/2015 e 2719/16, 2.885/2020.

CONSIDERANDO o erro material contido na portaria Nº 443, de 01 de Setembro de 2021;

CONSIDERANDO a possibilidade de a Administração Pública rever os seus atos, nos termos da Súmula nº 473 do STF.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica Retificada a Portaria Nº 443, de 01 de Setembro de 2021, onde se lê:

“CONSIDERANDO as disposições da Lei Municipal nº 2.885, de 22 de dezembro de 2020, e considerando o Decreto nº 190, de 22 de dezembro de 2020, que prorroga o Processo Seletivo Nº 014/2018.

CONSIDERANDO o Processo Seletivo 014/2018, homologado pelo Decreto nº 119/18;

CONSIDERANDO a publicação para escolha de aulas no sítio do Município, disponível em [HTTP://www.cunhapora.sc.gov.br](http://www.cunhapora.sc.gov.br);

CONSIDERANDO a Escolha de aulas na data do dia 30 de agosto de 2021.

Art. 1º. CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, a partir de 01 de setembro de 2021, SAMARA HAACK para as funções do cargo de Professor de Educação Infantil, com lotação na Secretaria da Educação e Cultura, com carga horária de 20 horas semanais, percebendo 2,7 PMV (Pisos Municipais de Vencimento) mensais, constantes no Anexo III e IV da Lei Complementar 58/2015;”

Leia-se:

“CONSIDERANDO o Processo Seletivo Simplificado de Títulos, homologado pelo Decreto Municipal Nº 045, de 11 de março de 2021;

CONSIDERANDO o Processo Seletivo Simplificado de títulos Nº 002/2021;

CONSIDERANDO a publicação para escolha de aulas no sítio do Município, disponível em [HTTP://www.cunhapora.sc.gov.br](http://www.cunhapora.sc.gov.br);
CONSIDERANDO a Escolha de aulas na data do dia 30 de Agosto de 2021.

Art. 1º. CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, a partir de 01 de setembro de 2021, SAMARA HAACK para as funções do cargo de Professor de Educação Infantil, com lotação na Secretaria da Educação e Cultura, com carga horária de 20 horas semanais, percebendo 3,0 PMV (Pisos Municipais de Vencimento) mensais, constantes no Anexo III e IV da Lei Complementar 58/2015;"

Art.2º - As demais disposições contidas na portaria N° 443, de 01 de setembro de 2021, permanecem inalteradas.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a data de 01 de setembro de 2021.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Prefeita, 16 de Setembro de 2021.

LUZIA ILIANE VACARIN

Prefeita Municipal

Registrada e Publicada na data supra;

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº108/2021

Publicação Nº 3291731

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 6A7727EDAEC6C7B417A210C493C864D2639FDF30

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ

EXTRATO DE EDITAL DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 449/2021

O Município de Cunha Porã, Estado de Santa Catarina, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados que fará realizar o Processo Licitatório nº 514/2021, na modalidade **Dispensa por Justificativa** nº 449/2021, com julgamento do tipo , cujo objeto é **A LOCAÇÃO DO IMÓVEL, EDIFICADA EM ALVENARIA COM APROXIMADAMENTE 800M2, NA PARTE DA CHACARA Nº57, EM ÁREA APROXIMADA DE 10933M2, SITUADA NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ-SC.** A Sessão Pública será no dia , com início às **00:00h**, horário de Brasília – DF. Maiores informações podem ser obtidas no Departamento de Compras e Licitações, pelo e-mail: licitacao@cunhapora.sc.gov.br ou pelo telefone (49) 3646-3505. A íntegra do edital se encontra disponível no site do Município: www.cunhapora.sc.gov.br. Cunha Porã/SC, 15 de setembro de 2021.

Luzia Iliane Vacarin – Prefeita Municipal.

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2021

Publicação Nº 3290449

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 47FAE5C786A72F3F7895E2E21C01C7322D905F7E

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ****EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO Nº 48/2021**

O Município de Cunha Porã, Estado de Santa Catarina, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados que fará realizar o Processo Licitatório nº 498/2021, na modalidade **Pregão** nº 48/2021, com julgamento do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** -, cujo objeto é **SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL, FUTURA E PARCELADA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE PADARIA E CONFEITARIA - DOCES, SALGADOS E PÃES, VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ/SC.**

A Sessão Pública será no dia **05/10/2021**, com início às **08:00h**, horário de Brasília – DF.

Maiores informações podem ser obtidas no Departamento de Compras e Licitações, pelo e-mail: licitacao@cunhapora.sc.gov.br ou pelo telefone (49) 3646-3505. A íntegra do edital se encontra disponível no site do Município: www.cunhapora.sc.gov.br. Cunha Porã/SC, 16 de setembro de 2021.

Luzia Iliane Vacarin – Prefeita Municipal.

Cunhataí

PREFEITURA

PORTARIA N° 114/2021

Publicação N° 3290156

PORTARIA N°. 114/2021 DE 16 DE SETEMBRO DE 2021

Exonera Servidores Públicos Municipal de cargo em provimento temporário, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cunhataí, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 77, inciso VI, e artigo 100, inciso II, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica exonerada a PEDIDO, a partir do dia 17 de setembro de 2021, a servidora pública municipal de cargo em provimento temporário, conforme relação abaixo:

SERVIDOR	CARGO	DATA ADMISSÃO
Adriana Schafer	Prof. Series Inicias	29/03/2021

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Cunhataí, 16 de setembro de 2021.

LUCIANO FRANZ
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

AUGUSTO DIEL MARSCHALL
Coordenador de Gestão em Administração e Planejamento

PORTARIA N° 115/2021

Publicação N° 3290159

PORTARIA N°. 115/2021 DE 16 DE SETEMBRO DE 2021.

Exonera Servidores Públicos Municipal de cargo em provimento comissionado, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cunhataí, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 77, inciso VI, e artigo 100, inciso II, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica exonerada, a partir do dia 17 de setembro de 2021, o servidor público municipal de cargo em provimento comissionado, conforme relação abaixo:

SERVIDOR	CARGO	DATA ADMISSÃO
Pedro Vanderlei Hansen	Sec. Agricultura e Abastecimento	02/01/2017
Darcilo Weidauer Schmitt	Sec. Ação Social e Habitação	27/04/2020

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Cunhataí, 16 de setembro de 2021.

LUCIANO FRANZ
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

AUGUSTO DIEL MARSCHALL
Coordenador de Gestão em Administração e Planejamento

Curitibanos

PREFEITURA

DECRETO N° 5.621/2021

Publicação N° 3291705

DECRETO N° 5.621/2021

HOMOLOGA REGULAMENTO ELEITORAL DO CONSELHO FISCAL E CONSELHO ADMINISTRATIVO DO IPESMUC.

Kleberson Luciano Lima, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina em exercício, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 79 inciso IX da Lei Orgânica do Município de Curitibanos e na forma disposta pela Lei Complementar nº 15/2000

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o Regulamento Eleitoral do Conselho Fiscal e Conselho Administrativo do IPESMUC - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Curitibanos - SC constante do anexo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Curitibanos, 16 de setembro de 2021.

Kleberson Luciano Lima
Prefeito Municipal

Publicado o presente decreto aos dezesseis dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezessete na portaria da Prefeitura Municipal de Curitibanos.

Anna Christina Ribeiro
Diretora Executiva IPESMUC

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 22/2021

Publicação N° 3290864

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 22/2021

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A3EE3AC5C80479F861D277F23F73A168C3EB17A2

Tipo de Licitação: Menor Preço Por Lote

O MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, Estado de Santa Catarina, torna público, para quem interessar possa, que fará realizar licitação na modalidade Pregão, sob a forma Eletrônico, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, do tipo Menor Preço Por Lote, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/02, Decreto Federal 10.024/19, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal 5338/2020 com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas respectivas alterações e legislação aplicável, pelo (a) Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 426/2020, cujo objeto é O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KITS ESCOLARES PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AOS ALUNOS E PROFESSORES DOS CEIS E NÚCLEOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DE CURITIBANOS, CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO, sendo que a proposta deve ser apresentada até o dia e hora abaixo especificados.

DATA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA: ATÉ DIA 30/09/2021

HORÁRIO LIMITE: até 13h15min.

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO: DIA 30/09/2021

HORÁRIO: às 13h16min.

Curitibanos, 13 de setembro de 2021
Patrícia Maciel Bastos
Presidente do Fundo

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2021

Publicação Nº 3290723

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) AA3C983D7CD1F9568A87F3942E498F303DC715DB
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2021

REFERENTE: Contrato de prestação de serviço, firmado entre o Fundo Municipal de Cultura de Curitiba e a empresa GABRIEL PLATCHEK DA SILVA 03802539923 com o valor de R\$ 15.001,50 (Quinze mil e um reais e cinquenta centavos).

RESUMO: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONFECÇÃO DO MONUMENTO DE ANITA GARIBALDI, EM ALUSÃO AO BICENTENÁRIO DE SEU NASCIMENTO, EM CONFORMIDADE COM A LEI 8.666/93, ART 24, INCISO II

FUNDAMENTO DA JUSTIFICATIVA:

- "Art. 24 – É dispensável a licitação de:

- II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

PELO EXPOSTO: E conforme o que foi apresentado a esta Comissão, e atendidos aos preceitos do Art. 24, inciso II da Lei No. 8.666/93, e suas alterações, encaminhamos ao Prefeito Municipal, sugerindo a referida contratação.
Curitiba, 15 de setembro de 2021.

Orlando Kantovisk Junior Cristina Melo Menegotto Fernanda Lazzarini
Presidente da Comissão Membro Membro

Roberto Carlos da Silva Paula Juliana Lima Martins Mary Hellen B. D. Ribeiro
Membro Membro Membro

Valmir Venturi William Cesar da Silva Rudinei Vicente de Souza
Membro Membro Membro

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

A presente dispensa cumpre as exigências legais, estando de acordo com a Lei No. 8.666/93 e suas alterações, de acordo com o Art. 24, o inciso XVII dou como aprovada.
Curitiba, 15 de setembro de 2021.

Hérion Adalberto Rech
Procurador Geral do Município

AUTORIZAÇÃO:

Autorizo a contratação mencionada e recomendo a observância das demais providências legais pertinentes.
Curitiba, 15 de setembro de 2021.

Kleberson Luciano Lima
Prefeito Municipal

LEI Nº 6.579/2021

Publicação Nº 3291710

LEI Nº 6.579/2021

INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CURITIBANOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Kleberson Luciano Lima, Prefeito Municipal de Curitiba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, Faço saber a todos os habitantes deste município que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º Fica instituído a "Semana Municipal da Pessoa com Deficiência" no âmbito do Município de Curitiba, a ser celebrada anualmente no período de 21 a 27 de agosto.

Art. 2º A Semana Municipal da Pessoa com Deficiência passa a integrar o calendário oficial do Município de Curitiba.

Art. 3º A Semana Municipal da Pessoa com Deficiência tem como objetivos:

- I- Conscientização da população sobre as necessidades específicas de organização social voltadas às pessoas com deficiência;
- II- Necessidade de políticas públicas de promoção e inclusão social dos deficientes;
- III- Combater o preconceito e a discriminação.

Art. 4º Na Semana Municipal da Pessoa com Deficiência o poder público municipal promoverá campanhas educativas, palestras, cursos, shows, passeatas, carreatas, ações sociais e demais atividades voltadas ao tema, com o fim de conscientizar nossa comunidade sobre a importância de práticas inclusivas e de respeito às diferenças, direitos, cidadania e inclusão social de todos.

Art. 5º Durante a Semana Municipal da Pessoa com Deficiência fica autorizado o poder público municipal a promover, em parceria com entidades públicas e privadas, um amplo trabalho educativo, ministrado por profissionais qualificados (assistentes sociais, nutricionistas, médicos, psicólogos, educadores, esportistas e pedagogos) relacionado ao tema.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Curitibanos, 16 de setembro de 2021.

Kleberson Luciano Lima
Prefeito Municipal

Publicada a presente lei aos dezesseis dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um na portaria e no mural público da Prefeitura.

Janaina Varela Mafra Di Domenico
Secretária de Assistência Social

PORTARIA Nº 1.167/2021

Publicação Nº 3291716

PORTARIA Nº 1.167/2021
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDOR MUNICIPAL

Kleberson Luciano Lima, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 79 inciso IX da Lei Orgânica do Município de Curitibanos.

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedida à servidora, Rosane Pires Alves, matrícula nº 225678, licença para tratamento de saúde, conforme laudo médico firmado pela junta médica oficial arquivado nesta Prefeitura, na forma disposta pelo artigo 243 da Lei Complementar nº 026/2002, no período de 15/09/2021 à 14/12/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitibanos, 16 de setembro de 2021.

Kleberson Luciano Lima
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria aos dezesseis dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um, na secretaria e no mural da Prefeitura Municipal.

Diego Sebem Wordell
Secretário Municipal de Administração e Finanças

REPUBLICAÇÃO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2019

Publicação Nº 3291179

REPUBLICAÇÃO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2019.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURITIBANOS, pessoa jurídica de direito público interno, do município de Curitibanos – SC, CNPJ nº 83.754.044/0001-34, representado neste ato pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Roque Stangerlin, doravante denominado simplesmente de Fundo:

- Considerando, a necessidade de contratar, de forma complementar, serviços de assistência à saúde (artigo 24, da Lei nº 8.080/90), no município de Curitibanos;
- Considerando, o interesse em dispor de uma rede de serviços de saúde mais ampla;
- Considerando, a Lei nº 8.666, de 21/06/93, que estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos;
- Considerando a Portaria MS/GM nº. 3.277, de 22 de dezembro de 2006 que prevê a complementaridade na contratação de instituições privadas para a prestação de serviços de saúde, conforme seus Art. 3º e 6º;

Promove Edital de Chamada Pública com o intuito de contratação de entidades Privadas, Filantrópicas com ou sem Fins Lucrativos, prestadoras de serviços de assistência à saúde, sediadas no município de Curitibanos, interessadas em participar, de forma complementar, do Sistema Único de Saúde no município, sob a regulamentação que segue:

1 – DO OBJETO

1.1 - O objeto deste Edital é:

1.1.1 A realização de procedimentos com finalidade diagnóstica de Tomografia, sendo do Grupo 02 e Subgrupo 06 da Tabela Unificada de Procedimentos SUS do Ministério da Saúde para o conjunto total, anexo que integra este edital, a fim de atender as necessidades da população de Curitiba e municípios neste referenciados, durante o ano de 2019 e os seguintes, observado o limite de prazo estabelecido pela lei 8.666/93 para a contratação de serviços a serem prestados de forma continuada.

1.1.2 A realização de procedimentos com finalidade diagnóstica de Mamografias, sendo do Grupo 02 e Subgrupo 04 e Forma de organização 03 da Tabela Unificada de Procedimentos SUS do Ministério da Saúde para o conjunto total, anexo que integra este edital, a fim de atender as necessidades da população de Curitiba e municípios neste referenciados, durante o ano de 2019 e os seguintes, observado o limite de prazo estabelecido pela lei 8.666/93 para a contratação de serviços a serem prestados de forma continuada.

1.1.3 A realização de procedimentos com finalidade diagnóstica de Ressonância Magnética, sendo Grupo 02 e Subgrupo 07 da Tabela Unificada de Procedimentos SUS do Ministério da Saúde para o conjunto total, anexo que integra este edital, a fim de atender as necessidades da população de Curitiba e municípios neste referenciados, durante o ano de 2019 e os seguintes, observado o limite de prazo estabelecido pela lei 8.666/93 para a contratação de serviços a serem prestados de forma continuada.

1.1.4 A realização de procedimentos clínicos de Fisioterapia, sendo Grupo 03 e Subgrupo 02 da Tabela Unificada de Procedimentos SUS do Ministério da Saúde para o conjunto total, anexo que integra este edital, a fim de atender as necessidades da população de Curitiba e municípios neste referenciados, durante o ano de 2019 e os seguintes, observado o limite de prazo estabelecido pela lei 8.666/93 para a contratação de serviços a serem prestados de forma continuada.

1.1.5 A realização de procedimentos clínicos de Consulta/Atendimento/Acompanhamento, sendo Grupo 03, Subgrupo 01 e Forma de Organização 07 da Tabela Unificada de Procedimentos SUS do Ministério da Saúde para o conjunto total, anexo que integra este edital, a fim de atender as necessidades da população de Curitiba e municípios neste referenciados, durante o ano de 2019 e os seguintes, observado o limite de prazo estabelecido pela lei 8.666/93 para a contratação de serviços a serem prestados de forma continuada.

1.1.6 A realização de procedimentos com finalidade diagnóstica em Laboratório Clínico, sendo Grupo 02 e Subgrupo 02 da Tabela Unificada de Procedimentos SUS do Ministério da Saúde para o conjunto total, anexo que integra este edital, a fim de atender as necessidades da população de Curitiba e municípios neste referenciados, durante o ano de 2019 e os seguintes, observado o limite de prazo estabelecido pela lei 8.666/93 para a contratação de serviços a serem prestados de forma continuada.

1.1.7 A realização de procedimentos com finalidade diagnóstica em Ultrassonografia, sendo Grupo 02 e Subgrupo 05 da Tabela Unificada de Procedimentos SUS do Ministério da Saúde para o conjunto total, anexo que integra este edital, a fim de atender as necessidades da população de Curitiba e municípios neste referenciados, durante o ano de 2019 e os seguintes, observado o limite de prazo estabelecido pela lei 8.666/93 para a contratação de serviços a serem prestados de forma continuada.

1.1.8 A realização de procedimentos com finalidade diagnóstica de Raio X, sendo do Grupo 02 e Subgrupo 04 da Tabela Unificada de Procedimentos SUS do Ministério da Saúde para o conjunto total, anexo que integra este edital, a fim de atender as necessidades da população de Curitiba e municípios neste referenciados, durante o ano de 2021 e os seguintes, observado o limite de prazo estabelecido pela lei 8.666/93 para a contratação de serviços a serem prestados de forma continuada.

1.2 O interessado no credenciamento para prestação dos serviços acima descritos que não pretendam realizar os serviços constantes nos Grupos e subgrupos acima enumerados na sua totalidade, deverão relacionar os procedimentos/exames/atendimentos que não pretendam realizar, e anexar tal relação à sua Carta de Apresentação identificada no item "3.4, a)" deste edital.

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 – Serão admitidas a participar deste procedimento, as empresas de comprovada capacidade técnica e estabelecidas conforme as normas legais aplicadas à espécie para os fins do objeto referido no presente Edital.

2.2 – Será vedada a participação de empresas quando:

- a) Constituídas na forma de consórcio;
- b) Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública federal, estadual, municipal ou que esteja cumprindo suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração pública acima referida;
- c) Detenha objeto social diverso do deste Edital.

3 – CONDIÇÕES PARA ADESÃO E CREDENCIAMENTO

3.1 – Para o Credenciamento dos interessados, instalados dentro da área de abrangência do município, deverão apresentar a seguinte documentação:

3.2 - Quanto à qualificação jurídica:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- e) Certificado de Registro Cadastral fornecido pelo Município;
- f) Ficha CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – da Empresa.

3.3 - Quanto à regularidade fiscal:

- a) Certidão Negativa da Dívida Ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais (administrado pela Secretaria da Receita Federal);
- b) Certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (F.G.T.S.) (emitida pela Caixa Econômica Federal);
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual através de Certidão (CND) expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda.
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal através de Certidão (CND) expedida pela Fazenda do município.
- e) Certidão Negativa de Débitos (CND) Trabalhistas, expedida pela Justiça do Trabalho.

3.4 - Quando a qualificação técnica:

- a) carta de apresentação onde conste a razão social da empresa, o local, telefone, fac-símile e e-mail para contato, devendo conter, nesta carta, o nome e a assinatura do responsável pelo Contrato, e demais informações conforme modelo apresentado no anexo III deste edital;
- b) relação dos serviços que se propõe a realizar, de acordo com os itens constantes do Objeto, Cláusula Primeira deste Edital, contendo a descrição e o valor do procedimento;
- c) o interessado deverá apresentar a abertura de agenda mensal informando os dias e horários disponíveis para agendamento dos atendimentos a que se propôs a realizar, o Fundo fará este agendamento e transmitirá a agenda ao credenciado no início de cada período mensal.
- d) relação nominal dos profissionais que compõem a equipe técnica responsável pela execução dos serviços, anexando cópia dos diplomas e títulos de especialidade e cópia dos registros profissionais nos respectivos Conselhos, quando houver;
- e) Cópia da Licença Sanitária, em vigência;

3.5 - Caso o interessado esteja isento de algum documento exigido neste edital deve apresentar declaração do órgão expedidor informando sua isenção.

4 – DOS VALORES E CRITÉRIO DE REAJUSTE

4.1 - O preço referente à prestação dos serviços ambulatoriais, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.080/90, será aquele constante na Tabela Unificada de Procedimentos SUS do Ministério da Saúde, observados os seus possíveis reajustes.

5 – VIGÊNCIA E PRAZO PARA CREDENCIAMENTO

5.1 – Os interessados terão todo o prazo de vigência do Edital, que é de cinco anos, para credenciarem-se objetivando contratar com o Fundo Municipal de Saúde, e o prazo inicia-se a partir da data de publicação do resumo deste edital em Diário Oficial Eletrônico dos Municípios ou site oficial.

5.2 – Estarão credenciados a realizar os serviços objetos deste Edital as empresas ou profissionais que apresentarem corretamente a documentação exigida.

6 – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS RESPONSABILIDADES

6.1 – Os a execução dos serviços serão na sua totalidade gerenciados e controlados através do Sistema Nacional de Regulação de Santa Catarina – SISREG.

6.2 – Os serviços contratados serão prestados através dos profissionais do estabelecimento credenciado apresentados na documentação para credenciamento, devidamente qualificados tecnicamente;

6.3 – A documentação inerente aos atendimentos deverá ser entregue no Fundo Municipal de Saúde de Curitiba, devendo conter anexas cópias das Autorizações emitidas pelo Fundo para a realização do respectivo atendimento, bem como, relatório que contenha todas as informações conforme modelo apresentado no anexo IV deste edital, a fim de certificação da realização dos atendimentos para posterior emissão de documentos fiscais relativa aos atendimentos.

6.3.1 – A documentação acima descrita deverá ser apresentada em até 10 dias após o período mensal de realização dos atendimentos.

6.3.2 – As Notas Fiscais relativas aos atendimentos do período deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde em até 5 dias após a aprovação da documentação descrita no item 6.3.

6.4 – O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica constante da nota fiscal/fatura deverá ser aquele fornecido na fase do credenciamento;

6.5 – O pagamento será efetuado até o final do mês subsequente ao da realização dos serviços, sem que haja incidência de juros ou correção monetária, mediante apresentação tempestiva da documentação exigida.

6.6 – O contratado não poderá cobrar do paciente ou de seu responsável, qualquer complementação de valores dos serviços prestados;

6.7 – É de responsabilidade exclusiva e integral do Contratado a utilização de pessoal para a execução do objeto contratado, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o Fundo;

6.8 – Os encaminhamentos de pacientes aos atendimentos serão realizados sempre no início do período mensal, e estes deverão ser atendidos até o final do mesmo período pelo credenciado.

6.9 – O interessado poderá encaminhar representante para a participação em treinamentos promovidos para capacita-los a operar o SISREG;

6.10 – São obrigações diárias das entidades credenciadas:

6.10.1 – Ler a tela inicial de avisos do SISREG;

6.10.2 – Consultar as agendas e operacionalizar os atendimentos;

6.10.3 – Realizar no prazo de 72 horas a confirmação dos procedimentos, por meio do nº chave do sistema SISREG;

6.10.4 – Registrar a falta dos pacientes no sistema SISREG;

6.10.5 – Elaborar mensalmente o relatório de faltosos por serviço de saúde, e encaminha-lo para a área de controle e avaliação;

6.11 – Os demais direitos e obrigações das partes serão objetos de contrato de prestação de serviços na forma da minuta de Contrato que faz parte deste Edital. (ANEXO I).

7 – DAS HIPÓTESES DE DESCREDENCIAMENTO

7.1 – São motivos para descredenciamento da empresa credenciada:

- a) falta de manutenção dos documentos habilitação, quando exigido, nos termos deste instrumento;
- b) a prática de ato irregular ou a omissão na prestação do serviço conforme o estabelecido neste Edital;
- c) cobrança extra do serviço (item 6.5 do Edital);
- d) avaliação insuficiente dos usuários do serviço.
- e) avaliação insuficiente da Equipe de Controle e Avaliação – ECA do município.

8 – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

8.1 – Os Contratos decorrentes do presente Edital poderão ser rescindidos, independente de qualquer notificação judicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

9 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 – A inexecução contratual, parcial ou total, poderá submeter o responsável às penalidades previstas no artigo 87 da Lei 8666/93, na suspensão temporária de participação em Licitações e impedimento de contratar com a Administração pública pelo prazo de até 02 (dois) anos e multa de até 20% (vinte por cento) do valor contratado.

10 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 – Os pagamentos decorrentes da execução dos serviços correrão por conta de dotação própria do orçamento do exercício de 2019 e seguintes e terão a seguinte classificação orçamentária:

Órgão	06 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade	06.01 – Fundo Municipal de Saúde
Elemento	3.3.90.39.50 – Serviços Médico-Hospitalar, Odont. e Laboratorial
Elemento	3.3.90.36.30 – Serviços Médicos e Odontológicos

11 – DO FORO

11.1 – Para dirimir toda e qualquer questão que derivar do Contrato decorrente deste Edital de Chamada Pública, fica eleito o foro de Curitiba, SC, que é Comarca deste Município, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12 – DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES

12.1 – Aplicam-se a execução deste instrumento e aos casos omissos as normas da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, os preceitos do direito público, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições do direito privado.

12.2 – Outras informações poderão ser obtidas junto ao Fundo Municipal de Saúde, sito à Rua Coronel Vidal Ramos, 860, Setor de Licitações. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 16 de setembro de 2021.

Roque Stanguerlin
Secretário Municipal de Saúde

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

O presente Edital cumpre com as exigências legais, estando em acordo com a Lei Federal Nº8.666/93, pelo que, de acordo com o artigo 38 parágrafo único da referida Lei o dou como aprovado.

Curitiba, 16 de setembro de 2021.

Herlon Adalberto Rech
Procurador Geral do Município

ANEXO I - MINUTA DO CONTRATO**CONTRATO Nº XX/201X**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, do município de Curitiba – SC, CNPJ nº 83.754.044/0001-34, representado neste ato pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Roque Stanguerlin doravante denominado FUNDO e, de outro lado a empresa [...], pessoa jurídica/física de direito privado, situada na [...], na cidade de [...], inscrita no CNPJ/CPF sob o nº [...], doravante denominada CONTRATADA, ajustam e contratam a prestação de serviços, tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal, em especial em seus artigos nº 196 a 200, as Leis Federais nº 8080/90, nº 8142/90 e nº 8666/93, suas respectivas alterações posteriores, a Portaria GM/MS nº 3277, de 22/12/2006, assim como demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, da mesma forma, com base nos termos do Edital de Chamada Pública nº 01/2019; RESOLVEM celebrar o presente CONTRATO de prestação de serviços de assistência à saúde do Sistema Único de Saúde – SUS mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1- O objeto deste Contrato é:

1.2.1 A realização de procedimentos com finalidade diagnóstica de Tomografia, sendo do Grupo 02 e Subgrupo 06 da Tabela Unificada de Procedimentos SUS do Ministério da Saúde para o conjunto total, anexo que integra este edital, a fim de atender as necessidades da população de Curitiba e municípios neste referenciados, durante o ano de 2019 e os seguintes, observado o limite de prazo estabelecido pela lei 8.666/93 para a contratação de serviços a serem prestados de forma continuada.

1.2.2 A realização de procedimentos com finalidade diagnóstica de Mamografias, sendo do Grupo 02 e Subgrupo 04 e Forma de organização 03 da Tabela Unificada de Procedimentos SUS do Ministério da Saúde para o conjunto total, anexo que integra este edital, a fim de atender as necessidades da população de Curitiba e municípios neste referenciados, durante o ano de 2019 e os seguintes, observado o limite de prazo estabelecido pela lei 8.666/93 para a contratação de serviços a serem prestados de forma continuada.

1.2.3 A realização de procedimentos com finalidade diagnóstica de Ressonância Magnética, sendo Grupo 02 e Subgrupo 07 da Tabela Unificada de Procedimentos SUS do Ministério da Saúde para o conjunto total, anexo que integra este edital, a fim de atender as necessidades da população de Curitiba e municípios neste referenciados, durante o ano de 2019 e os seguintes, observado o limite de prazo estabelecido pela lei 8.666/93 para a contratação de serviços a serem prestados de forma continuada.

1.2.4 A realização de procedimentos clínicos de Fisioterapia, sendo Grupo 03 e Subgrupo 02 da Tabela Unificada de Procedimentos SUS do Ministério da Saúde para o conjunto total, anexo que integra este edital, a fim de atender as necessidades da população de Curitiba e municípios neste referenciados, durante o ano de 2019 e os seguintes, observado o limite de prazo estabelecido pela lei 8.666/93 para a contratação de serviços a serem prestados de forma continuada.

1.2.5 A realização de procedimentos clínicos de Consulta/Atendimento/Acompanhamento, sendo Grupo 03, Subgrupo 01 e Forma de Organização 07 da Tabela Unificada de Procedimentos SUS do Ministério da Saúde para o conjunto total, anexo que integra este edital, a fim de atender as necessidades da população de Curitiba e municípios neste referenciados, durante o ano de 2019 e os seguintes, observado o limite de prazo estabelecido pela lei 8.666/93 para a contratação de serviços a serem prestados de forma continuada.

1.2.6 A realização de procedimentos com finalidade diagnóstica em Laboratório Clínico, sendo Grupo 02 e Subgrupo 02 da Tabela Unificada de Procedimentos SUS do Ministério da Saúde para o conjunto total, anexo que integra este edital, a fim de atender as necessidades da população de Curitiba e municípios neste referenciados, durante o ano de 2019 e os seguintes, observado o limite de prazo estabelecido pela lei 8.666/93 para a contratação de serviços a serem prestados de forma continuada.

1.2.7 A realização de procedimentos com finalidade diagnóstica em Ultrassonografia, sendo Grupo 02 e Subgrupo 05 da Tabela Unificada de Procedimentos SUS do Ministério da Saúde para o conjunto total, anexo que integra este edital, a fim de atender as necessidades da população de Curitiba e municípios neste referenciados, durante o ano de 2019 e os seguintes, observado o limite de prazo estabelecido pela lei 8.666/93 para a contratação de serviços a serem prestados de forma continuada.

1.3 O interessado no credenciamento para prestação dos serviços acima descritos que não pretendam realizar os serviços constantes nos Grupos e subgrupos acima enumerados na sua totalidade, deverão relacionar os procedimentos/exames/atendimentos que não pretendam realizar, e anexar tal relação à sua Carta de Apresentação identificada no item 3.4, a) deste edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

2.1 – Os serviços objeto do presente contrato serão prestados no [...local e horário indicado na carta de apresentação....], para atendimento dos pacientes encaminhados pelo FUNDO devidamente autorizados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1 – O pagamento será efetuado até o final do mês subsequente ao da realização dos serviços, mediante a apresentação de toda a documentação exigida.

§ 1º - A documentação inerente aos serviços objeto deste contrato deverá ser entregue no FUNDO, devendo conter anexas as Autorizações do FUNDO para a realização do respectivo serviço, comprovantes de atendimento carimbados e assinados pelo profissional, bem como, relatório de acordo com o padrão estabelecido pelo FUNDO.

§ 2º - O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante da nota fiscal/fatura deverá ser aquele fornecido na fase do credenciamento.

§ 3º - A contratada não poderá cobrar do paciente ou seu responsável, qualquer complementação de valores pagos pelos serviços prestados nos termos desse contrato.

§ 4º - O pagamento será efetuado diretamente na conta corrente informada pela credenciada, após conferência e certificação de realização dos serviços por membro da Equipe de Controle e Avaliação – ECA do município, considerando as retenções tributárias legais.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 – As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta de dotação própria do orçamento do exercício de 201X.

Órgão	06 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade	06.01 – Fundo Municipal de Saúde
Elemento	3.3.90.39.50 – Serviços Médico-Hospitalar, Odont. e Laboratorial

CLÁUSULA QUINTA – DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

5.1 – O preço referente à prestação dos serviços ambulatoriais, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.080/90, será aquele constante na Tabela Unificada de Procedimentos SUS do Ministério da Saúde, observados os seus possíveis reajustes.

CLÁUSULA SEXTA – DAS HIPÓTESES DE DESCRENCIAMENTO DA CONTRATADA

6.1 – São motivos para descredenciamento da CONTRATADA:

- a) a falta de manutenção dos documentos de habilitação nos termos do Edital;
- b) a prática de ato irregular ou omissão na prestação do serviço especificados neste Edital;
- c) cobrança extra do serviço (item 6.5 do Edital);
- d) avaliação insuficiente dos usuários do serviço;

e) avaliação insuficiente da Equipe de Controle e Avaliação – ECA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

7.1 – O presente Contrato poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES, CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

8.1 – A inexecução contratual, parcial ou total, poderá submeter a contratada às penalidades previstas no artigo 87 da Lei 8666/93, na suspensão temporária da participação em Licitações e impedimento de contratar com o FUNDO pelo prazo de até 2 (dois) anos e multa de até 20% (vinte por cento) do valor contratado.

8.2 - Este CONTRATO obrigará e disciplinará os contratantes, seus sucessores e eventuais cessionários, porém, nenhum deles poderá ceder ou transferir este CONTRATO ou quaisquer direitos dele decorrentes.

Parágrafo Único: É vedada a cessão de qualquer crédito decorrente do presente CONTRATO e de todo e qualquer título de crédito, emitido em razão do mesmo, que conterà necessariamente, a cláusula “Não a Ordem”, tirando-lhe o caráter de circulabilidade, eximindo-se o município, de todo e qualquer pagamento ou obrigação a terceiros, por títulos colocados em cobrança, desconto, caução ou outra modalidade de circulação ou garantia, inclusive quanto aos direitos emergentes do presente CONTRATO e, em hipótese alguma, o município aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos, incontinenti, à pessoa jurídica ou física que os houver apresentado.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO

9.1 – O presente Contrato terá vigência no exercício de 2021. O início da sua execução dar-se-á a partir da assinatura do contrato, com duração até 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado conforme autoriza o Artigo 57 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1 – A fiscalização deste contrato fica atribuída à Equipe de Controle e Avaliação – ECA do município, devendo a contratada disponibilizar a documentação solicitada e executar as demais instruções da ECA inerentes a este contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 – Manter sempre atualizado o prontuário médico dos pacientes e o arquivo médico;

11.2 – Manter sempre atualizado o cadastro do CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde), informando sempre que houver alterações de ordem estrutura e/ou do quadro funcional;

11.3 – Atender aos pacientes com dignidade e respeito, do modo universal e igualitário, mantendo-o sempre a qualidade da prestação dos serviços;

11.4 – Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital, nos termos do inc. XIII do art. 55 da Lei nº 8.666/93.

11.5 – Cumprir as instruções estabelecidas pela ECA – Equipe de Controle e Avaliação do Município.

11.6 – Demais exigências contidas no Edital de Chamada Pública para credenciamento nº 01/2019.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

12.1 – É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA a utilização de pessoal capacitado para a execução do objeto contratado, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o FUNDO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

13.1 – O presente instrumento encontra-se vinculado e complementado pelo edital do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 01/2019.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 – Para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste contrato, fica eleito o Foro de Curitiba, SC, que é comarca deste Município, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, acordados e ajustados, depois de lido e achado conforme, declaram ambos as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 02 (duas) vias.

Curitiba, de de 201X.

Fundo Municipal de Saúde – FMS
Roque Stanguerlin
Contratante

Representante Legal
Contratada

[illegible]

Assinatura Responsável
Nome do Credenciado
CNPJ/CPF do Credenciado

Publicação Nº 3290735

Promove Edital de Chamada Pública com o intuito de contratação de entidades Privadas, Filantrópicas com ou sem Fins Lucrativos, prestadoras de serviços de assistência à saúde, sediadas até 150 km do município de Curitiba, interessadas em participar, de forma complementar, do Sistema Único de Saúde no município, sob a regulamentação que segue:

1.1 - O objeto deste Edital é:

COLONOSCOPIA	300,00
EDA - ENDOSCOPIA COM SEDAÇÃO	161,00
TESTE DE UREASE	26,00
BIOPSIA ESOFAGO, ESTOMAGO E DUODENO	13,00
ECOCARDIOGRAMA COM DOPLER COLOR ADULTO OU PEDIÁTRICO	200,00
ELÉTROCARDIOGRAMA	30,00

ANGIOTOMOGRAFIA VENOSA PULMONAR	490,00
ANGIOTOMOGRAFIA ARTERIAL DE ABDOME SUPERIOR	490,00
ANGIOTOMOGRAFIA ARTERIAL DE CRÂNIO	490,00
ANGIOTOMOGRAFIA ARTERIAL DE Pelve	490,00
ANGIOTOMOGRAFIA ARTERIAL DE PESCOÇO	490,00
ANGIOTOMOGRAFIA ARTERIAL DE TÓRAX	490,00
ANGIOTOMOGRAFIA ARTERIAL PULMONAR	490,00
ANGIOTOMOGRAFIA DE AORTA ABDOMINAL	490,00
ANGIOTOMOGRAFIA DE AORTA TORÁCICA	490,00
ANGIOTOMOGRAFIA MEMBROS INFERIORES	490,00
ANGIOTOMOGRAFIA VENOSA DE ABDOME SUPERIOR	490,00
ANGIOTOMOGRAFIA VENOSA DE CRÂNIO	490,00
ANGIOTOMOGRAFIA VENOSA DE Pelve	490,00
ANGIOTOMOGRAFIA VENOSA DE PESCOÇO	490,00
ANGIOTOMOGRAFIA VENOSA DE TÓRAX	490,00
ANGIOTOMOGRAFIA(CRÂNIO,PESCOÇO TORAX,ABD SUPERIOR OU PELVE)	490,00
TC ABDOME SUPERIOR	176,13
TC ABDOME TOTAL/PELVE/RETROPERITONIO	221,76
TC ANTEBRAÇO	110,22
TC ARTICULACAO	110,22
TC ARTICULACOES TEMPOROMANDIBULARES	110,22
TC ARTICULÇÃO (ESTERNO CRAVICULAR, OMBRO, COTOVELO, PUNHO, SACRO)	110,22
TC BACIA	176,13
TC BRAÇO	110,22
TC COLUNA CERVICAL ATE 3 SEGMENTOS	110,22
TC COLUNA DORSAL ATE 3 SEGMENTOS	110,22
TC COLUNA LOMBAR ATE 3 SEGMENTOS	128,45
TC COTOVELO	110,22
TC COXA	110,22
TC CRANIO OU SELA TURSICA OU ORBITAS	123,80
TC ESTERNOCLAVICULAR	110,22
TC FACE	110,22
TC JOELHO	110,22
TC LARINGE/FARINGE	141,25
TC MASTOIDE OU ORELHAS	141,25
TC OMBRO	110,22
TC ORBITAS	110,22
TC PE	110,22
TC PELVE OU BACIA	176,13
TC PERNA	110,22
TC PESCOÇO(PARTES MOLES , LARINGE ,TIREOIDE, FARINGE E GLAN)	110,22
TC PUNHO	110,22
TC QUADRIL	176,13
TC SEGMENTOS APENDICULARES / BRACO / ANTEBRACO /MAO / COXA / PERNA / PÉ	110,22
TC SEIOS DA FACE	110,22
TC SELA TURSICA	123,80
TC TORAX	173,31
TC TORNOZELO	110,22
UROTOMOGRAFIA	210,00

CONTRASTE	80,00
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA COM SEDAÇÃO DO PACIENTE	1000,00
RESSONANCIA MAGNETICA DE QUADRIL	268,75
RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA TORACO-LOMBAR	268,75
RESSONANCIA MAGNETICA DE OUVIDO	268,75
RESSONANCIA MAGNETICA DE ESCÁPULA	268,75
RESSONANCIA MAGNETICA DE ESTERNO	268,75
RESSONANCIA MAGNETICA DE CLAVICULA	268,75
RESSONANCIA MAGNETICA DE ARTICULACAO (ombro, cotovelo, punho, mão, joelho, tornozelo, pé)	268,75
RESSONANCIA MAGNETICA DE VEIAS ILIACAS	268,75
RESSONANCIA MAGNETICA Membros Superiores (Unilateral) (braço, antebraço)	268,75
RESSONANCIA MAGNETICA Membros Inferiores (Unilateral) (perna, coxa)	268,75
RESSONANCIA MAGNETICA Coluna Lombo Sacra	268,75
RESSONANCIA MAGNETICA de Coluna Torácica	268,75
RESSONANCIA MAGNETICA de Coluna Cervical / Pescoço (laringe, faringe, tireoide, glândulas salivares e gânglios cervicais)	268,75
RESSONANCIA MAGNETICA de Articulação Tempora-Mandibular (Bilateral)	268,75
RESSONANCIA MAGNETICA de Bacia/Pélvis	268,75
RESSONANCIA MAGNETICA de Sela Túrcica	268,75
RESSONANCIA MAGNETICA Crânio	268,75
RESSONANCIA MAGNETICA Vias Biliares / Colangioressonância	268,75
RESSONANCIA MAGNETICA de Abdômen Superior	268,75
RESSONANCIA MAGNETICA de Tórax	268,75
Contraste para Ressonância Magnética	70,00
Sedação para Ressonância Magnética	320,00
Angioressonância Por Segmento	268,75
ULTRASSONOGRAMA DE ABDOMEN SUPERIOR	62,37
ULTRASSONOGRAMA DE ABDOMEN TOTAL	115,50
ULTRASSONOGRAMA DE APARELHO URINÁRIO	62,37
ULTRASSONOGRAMA DE ARTICULAÇÕES (ombro, antebraço, cotovelo, braço, punho, mão, quadril, perna, joelho, tornozelo, pé, dedo, coxo-femural).	62,37
ULTRASSONOGRAMA DE BOLSA ESCROTAL	62,37
ULTRASSONOGRAMA DE PROSTATA VIA ABDOMINAL	62,37
ULTRASSONOGRAMA DE PROSTATA VIA TRANSRETAL	62,37
ULTRASSONOGRAMA DE TIREOIDE	62,37
ULTRASSONOGRAMA DOPPLER COLORIDO DE VASOS (ATÉ 3 VASOS)	191,73
ULTRASSONOGRAMA DOPPLER ABDOMEN SUPERIOR	115,50
ULTRASSONOGRAMA DOPPLER DE MAMAS	115,50
ULTRASSONOGRAMA DOPPLER DE PRÓSTATA	115,50
ULTRASSONOGRAMA DOPPLER DE TIREÓIDE	115,50
ULTRASSONOGRAMA DOPPLER TRANSVAGINAL	115,50
ULTRASSONOGRAMA MAMARIA BILATERAL	62,37
ULTRASSONOGRAMA OBSTÉTRICA	62,37
ULTRASSONOGRAMA OBSTÉTRICA COM DOPPLER COLORIDO E PULSADO	115,50
ULTRASSONOGRAMA OBSTÉTRICA MORFOLÓGICA	136,50
ULTRASSONOGRAMA OBSTÉTRICA MORFOLÓGICA COM DOPPLER	180,00

ULTRASSONOGRAFIA PÉLVICA (GINECOLÓGICA)	62,37
ULTRASSONOGRAFIA TRANSFONTANELA	62,37
ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGIAL	62,37
CIRÚRGICA OFTÁLMICA PARA REMOÇÃO/TRATAMENTO DO PTERÍGIO compreendido de: avaliação oftalmológica, acolhimento do paciente e realização do procedimento dentro da técnica médica. Os serviços acima descritos deverão ser prestados utilizando-se de estrutura física, de pessoal, e demais materiais inerentes ao procedimento, a cargo do credenciado. O valor da remuneração do atendimento foi estabelecido em R\$ 400,00 e a apresentação da BPAI, conforme deliberação e aprovação do conselho municipal de saúde.	400,00
RETINOGRAFIA	150,00
TOPOGRAFIA DE CÔRNEA	150,00
USG OCULAR (ULTRASSOM)	150,00
MAPEAMENTO DE RETINA	150,00
CONSULTA MÉDICA DE ESPECIALISTAS	110,00
CONSULTA MÉDICA DE ESPECIALISTA NA ÁREA DE NEUROLOGIA/NEUROCIRURGIA	140,00
ATENDIMENTO MÉDICO DE ESPECIALISTA NA ÁREA DE NEUROPEDIATRIA	350,00
PUNÇÃO ASPIRATIVA COM AGULHA FINA (PAAF) DA TIREÓIDE, SEM LIMITE DE NÓDULOS	300,00
PUNÇÃO ASPIRATIVA COM AGULHA FINA (PAAF) MAMÁRIA, SEM LIMITE DE NÓDULOS	300,00
TESTE ERGOMÉTRICO	110,00
HOLTER 24 HORAS	150,00
MONITORIZAÇÃO AMBULATORIAL DE PRESSÃO ARTERIAL (MAPA) 24 HORAS	150,00
ECODOPPLER DE CARÓTIDAS E VERTEBRAIS	190,00
ATENDIMENTO MÉDICO ESPECIALIZADO NA ÁREA DE PSIQUIATRIA INFANTIL, INCLUINDO ABORDAGEM INICIAL JUNTO AOS PAIS/RESPONSÁVEIS	350,00

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 – Serão admitidas a participar deste procedimento, as empresas de comprovada capacidade técnica e estabelecidas conforme as normas legais aplicadas à espécie para os fins do objeto referido no presente Edital.

2.2 – Será vedada a participação de empresas quando:

- Constituídas na forma de consórcio;
- Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública federal, estadual, municipal ou que esteja cumprindo suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração pública acima referida;
- Detenha objeto social diverso do deste Edital.

3 – CONDIÇÕES PARA ADESÃO E CREDENCIAMENTO

3.1 – Para o Credenciamento dos interessados, instalados dentro da área de abrangência do município, deverão apresentar a seguinte documentação:

3.2 - Quanto à qualificação jurídica:

- registro comercial, no caso de empresa individual;
- ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- Certificado de Registro Cadastral fornecido pelo Município;
- Ficha CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – da Empresa.

3.3 - Quanto à regularidade fiscal:

- Certidão Negativa da Dívida Ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais (administrado pela Secretaria da Receita Federal);
- Certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (F.G.T.S.) (emitida pela Caixa Econômica Federal);
- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual através de Certidão (CND) expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda.
- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal através de Certidão (CND) expedida pela Fazenda do município.
- Certidão Negativa de Débitos (CND) Trabalhistas, expedida pela Justiça do Trabalho.

3.4 - Quanto à qualificação técnica:

- carta de apresentação onde conste a razão social da empresa, o local, telefone e e-mail para contato, devendo conter, nesta carta, o

nome e a assinatura do responsável pelo Contrato, conforme modelo do anexo II deste edital;

b) relação dos serviços que se propõe a realizar, de acordo com os itens constantes do Objeto, Cláusula Primeira deste Edital, contendo número, a descrição e o valor do item;

c) o interessado deverá apresentar a abertura de agenda mensal informando os dias e horários disponíveis para agendamento dos atendimentos a que se propôs a realizar, o Fundo fará este agendamento e transmitirá a agenda ao credenciado no início de cada período mensal;

d) relação nominal dos profissionais que compõem a equipe técnica responsável pela execução dos serviços, anexando cópia dos diplomas e títulos de especialidade e cópia dos registros profissionais nos respectivos Conselhos, quando houver;

e) Cópia da Licença Sanitária, em vigência;

3.5 - Caso o interessado esteja isento de algum documento exigido neste edital deve apresentar declaração do órgão expedidor informando sua isenção.

4 – DOS VALORES E CRITÉRIO DE REAJUSTE

4.1 - O preço referente à prestação dos serviços que compõem o objeto deste edital, serão aqueles apresentados na relação/tabela que constam no item 01. Os reajustes poderão ocorrer somente mediante deliberação e aprovação do Conselho Municipal de Saúde de Curitiba, observando índices de correção oficiais.

5 – VIGÊNCIA E PRAZO PARA CREDENCIAMENTO

5.1 – Os interessados terão todo o prazo de vigência do Edital, que poderá ser de até de cinco anos, para credenciarem-se objetivando contratar com o Fundo Municipal de Saúde, e o prazo inicia-se a partir da data de publicação do resumo deste edital em Diário Oficial Eletrônico dos Municípios ou site oficial.

5.2 – Estarão credenciados a realizar os serviços objetos deste Edital as empresas ou profissionais que apresentarem corretamente a documentação exigida, observando ainda os termos e limites contratados.

6 – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS RESPONSABILIDADES

6.1 – Os a execução dos serviços serão na sua totalidade gerenciados e controlados através do Sistema Nacional de Regulação de Santa Catarina – SISREG.

6.2 – Os serviços contratados serão prestados através dos profissionais do estabelecimento credenciado apresentados na documentação para credenciamento, devidamente qualificados tecnicamente;

6.3 – A documentação inerente aos atendimentos deverá ser entregue no Fundo Municipal de Saúde de Curitiba, devendo conter anexas cópias das Autorizações emitidas pelo Fundo para a realização do respectivo atendimento, bem como, relatório que contenha todas as informações conforme modelo apresentado no anexo III deste edital, a fim de certificação da realização dos atendimentos para posterior emissão de documentos fiscais relativa aos atendimentos.

6.3.1 – A documentação acima descrita deverá ser apresentada em até 10 dias após o período mensal de realização dos atendimentos.

6.3.2 – As Notas Fiscais relativas aos atendimentos do período deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde em até 5 dias após a aprovação da documentação descrita no item 6.3.

6.4 – O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica constante da nota fiscal/fatura deverá ser aquele fornecido na fase do credenciamento;

6.5 – O pagamento será efetuado até o final do mês subsequente ao da realização dos serviços, sem que haja incidência de juros ou correção monetária, mediante apresentação tempestiva da documentação exigida.

6.6 – O contratado não poderá cobrar do paciente ou de seu responsável, qualquer complementação de valores dos serviços prestados;

6.7 – É de responsabilidade exclusiva e integral do Contratado a utilização de pessoal para a execução do objeto contratado, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o Fundo;

6.8 – Os encaminhamentos de pacientes aos atendimentos serão realizados sempre no início do período mensal, e estes deverão ser atendidos até o final do mesmo período pelo credenciado.

6.9 – O interessado poderá encaminhar representante para a participação em treinamentos promovidos para capacitá-los a operar o SISREG;

6.10 – São obrigações diárias das entidades credenciadas:

6.10.1 – Ler a tela inicial de avisos do SISREG;

6.10.2 – Consultar as agendas e operacionalizar os atendimentos;

6.10.3 – Realizar no prazo de 72 horas a confirmação dos procedimentos, por meio do nº chave do sistema SISREG;

6.10.4 – Registrar a falta dos pacientes no sistema SISREG;

6.10.5 – Elaborar mensalmente o relatório de faltosos por serviço de saúde, e encaminhá-lo para a área de controle e avaliação;

6.11 – Os demais direitos e obrigações das partes serão objetos de contrato de prestação de serviços na forma da minuta de Contrato que faz parte deste Edital. (ANEXO I).

7 – DAS HIPÓTESES DE DESCREDENCIAMENTO

7.1 – São motivos para descredenciamento da empresa credenciada:

a) falta de manutenção dos documentos habilitação, quando exigido, nos termos deste instrumento;

b) a prática de ato irregular ou a omissão na prestação do serviço conforme o estabelecido neste Edital;

c) cobrança extra do serviço (item 6.5 do Edital);

d) avaliação insuficiente dos usuários do serviço.

e) avaliação insuficiente da Equipe de Controle e Avaliação – ECA do município.

8 – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

8.1 – Os Contratos decorrentes do presente Edital poderão ser rescindidos, independente de qualquer notificação judicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

9 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 – A inexecução contratual, parcial ou total, poderá submeter o responsável às penalidades previstas no artigo 87 da Lei 8666/93, na

suspensão temporária de participação em Licitações e impedimento de contratar com a Administração pública pelo prazo de até 02 (dois) anos e multa de até 20% (vinte por cento) do valor contratado.

10 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 – Os pagamentos decorrentes da execução dos serviços correrão por conta de dotação própria do orçamento do exercício de 2019 e seguintes e terão a seguinte classificação orçamentária:

Órgão	06 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade	06.01 – Fundo Municipal de Saúde
Elemento	3.3.90.39.50 – Serviços Médico-Hospitalar, Odont. e Laboratorial
Elemento	3.3.90.36.30 – Serviços Médicos e Odontológicos

11 – DO FORO

11.1 – Para dirimir toda e qualquer questão que derivar do Contrato decorrente deste Edital de Chamada Pública, fica eleito o foro de Curitiba, SC, que é Comarca deste Município, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12 – DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES

12.1 – Aplicam-se a execução deste instrumento e aos casos omissos as normas da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, os preceitos do direito público, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições do direito privado.

12.2 – Outras informações poderão ser obtidas junto ao Fundo Municipal de Saúde, sito à Rua Coronel Vidal Ramos, 860, Setor de Licitações. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, 16 de setembro de 2021.

Roque Stanguerlin
Secretário Municipal de Saúde

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

O presente Edital cumpre com as exigências legais, estando em acordo com a Lei Federal Nº8.666/93, pelo que, de acordo com o artigo 38 parágrafo único da referida Lei o dou como aprovado.
Curitiba, 16 de setembro de 2021.

Herlon Adalberto Rech
Procurador Geral do Município

ANEXO I - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XX/201X

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, do município de Curitiba – SC, CNPJ nº 83.754.044/0001-34, representado neste ato pela Secretário Municipal de Saúde, Sr. Roque Stanguerlin, doravante denominado FUNDO e, de outro lado a empresa [...], pessoa jurídica/física de direito privado, situada na [...], na cidade de [...], inscrita no CNPJ/CPF sob o nº [...], doravante denominada CONTRATADA, ajustam e contratam a prestação de serviços, tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal, em especial em seus artigos nº 196 a 200, as Leis Federais nº 8080/90, nº 8142/90 e nº 8666/93, suas respectivas alterações posteriores, a Portaria GM/MS nº 3277, de 22/12/2006, assim como demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, da mesma forma, com base nos termos do Edital de Chamada Pública nº 28/2019; RESOLVEM celebrar o presente CONTRATO de prestação de serviços de assistência à saúde do Sistema Único de Saúde – SUS mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1- O objeto deste Contrato é:
RELAÇÃO DE ITENS QUE COMPÕEM A CARTA DE APRESENTAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

2.1 – Os serviços objeto do presente contrato serão prestados no [...local e horário indicado na carta de apresentação....], para atendimento dos pacientes encaminhados pelo FUNDO devidamente autorizados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1 – O pagamento será efetuado até o final do mês subsequente ao da realização dos serviços, mediante a apresentação de toda a documentação exigida.

§ 1º - A documentação inerente aos serviços objeto deste contrato deverá ser entregue no FUNDO, devendo conter anexas as Autorizações do FUNDO para a realização do respectivo serviço, comprovantes de atendimento carimbados e assinados pelo profissional, bem como, relatório de acordo com o padrão estabelecido pelo FUNDO.

§ 2º - O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante da nota fiscal/fatura deverá ser aquele fornecido na fase do credenciamento.

§ 3º - A contratada não poderá cobrar do paciente ou seu responsável, qualquer complementação de valores pagos pelos serviços prestados nos termos desse contrato.

§ 4º - O pagamento será efetuado diretamente na conta corrente informada pela credenciada, após conferência e certificação de realização dos serviços por membro da Equipe de Controle e Avaliação – ECA do município, considerando as retenções tributárias legais.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 – As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta de dotação própria do orçamento do exercício de 201X.

Órgão	06 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade	06.01 – Fundo Municipal de Saúde
Elemento	3.3.90.39.50 – Serviços Médico-Hospitalar, Odont. e Laboratorial

CLÁUSULA QUINTA – DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

5.1 – O preço referente à prestação dos serviços que compõem o objeto deste edital, serão aqueles apresentados na relação/tabela que constam no item 01. Os reajustes poderão ocorrer somente mediante deliberação e aprovação do Conselho Municipal de Saúde de Curitiba, observando índices de correção oficiais.

CLÁUSULA SEXTA – DAS HIPÓTESES DE DESCREDECIMENTO DA CONTRATADA

6.1 – São motivos para descredenciamento da CONTRATADA:

- a) a falta de manutenção dos documentos de habilitação nos termos do Edital;
- b) a prática de ato irregular ou omissão na prestação do serviço especificados neste Edital;
- c) cobrança extra do serviço (item 6.5 do Edital);
- d) avaliação insuficiente dos usuários do serviço;
- e) avaliação insuficiente da Equipe de Controle e Avaliação – ECA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

7.1 – O presente Contrato poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES, CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

8.1 – A inexecução contratual, parcial ou total, poderá submeter a contratada às penalidades previstas no artigo 87 da Lei 8666/93, na suspensão temporária da participação em Licitações e impedimento de contratar com o FUNDO pelo prazo de até 2 (dois) anos e multa de até 20% (vinte por cento) do valor contratado.

8.2 - Este CONTRATO obrigará e disciplinará os contratantes, seus sucessores e eventuais cessionários, porém, nenhum deles poderá ceder ou transferir este CONTRATO ou quaisquer direitos dele decorrentes.

Parágrafo Único: É vedada a cessão de qualquer crédito decorrente do presente CONTRATO e de todo e qualquer título de crédito, emitido em razão do mesmo, que conerá necessariamente, a cláusula "Não a Ordem", tirando-lhe o caráter de circulabilidade, eximindo-se o município, de todo e qualquer pagamento ou obrigação a terceiros, por títulos colocados em cobrança, desconto, caução ou outra modalidade de circulação ou garantia, inclusive quanto aos direitos emergentes do presente CONTRATO e, em hipótese alguma, o município aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos, incontinenti, à pessoa jurídica ou física que os houver apresentado.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO

9.1 – O presente Contrato terá vigência no exercício de 2021. O início da sua execução dar-se-á a partir da assinatura do contrato, com duração até 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado conforme autoriza o Artigo 57 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1 – A fiscalização deste contrato fica atribuída à Equipe de Controle e Avaliação – ECA do município, devendo a contratada disponibilizar a documentação solicitada e executar as demais instruções da ECA inerentes a este contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 – Manter sempre atualizado o prontuário médico dos pacientes e o arquivo médico;

11.2 – Manter sempre atualizado o cadastro do CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde), informando sempre que houver alterações de ordem estrutura e/ou do quadro funcional;

11.3 – Atender aos pacientes com dignidade e respeito, do modo universal e igualitário, mantendo-o sempre a qualidade da prestação dos serviços;

11.4 – Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital, nos termos do inc. XIII do art. 55 da Lei nº 8.666/93.

11.5 – Cumprir as instruções estabelecidas pela ECA – Equipe de Controle e Avaliação do Município.

11.6 – Demais exigências contidas no Edital de Chamada Pública para credenciamento nº 28/2019.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

12.1 – É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA a utilização de pessoal capacitado para a execução do objeto contratado, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o FUNDO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

13.1 – O presente instrumento encontra-se vinculado e complementado pelo edital do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 28/2019.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 – Para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste contrato, fica eleito o Foro de Curitiba, SC, que é comarca deste Município, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, acordados e ajustados, depois de lido e achado conforme, declaram ambos as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 02 (duas) vias.

Fundo Municipal de Saúde – FMS Roque Stanguerlin Contratante	Representante Legal Contratada

[illegible]

[illegible]

Assinatura Responsável
Nome do Credenciado
CNPJ/CPF do Credenciado

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NR 202/2021

Publicação Nº 3290731

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

Página: 1/7
 Processo Nº.: 202/2021
 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 202/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 202/2021

No dia 15 do mês de Setembro do ano de 2021, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS, Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.754.044/0001-34, com sede administrativa localizada na Rua Coronel Vidal Ramos, 860, bairro Centro, CEP nº. 89520-000, nesta cidade de Curitiba/SC, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). KLEBERSON LUCIANO LIMA, inscrito no CPF sob o nº. 000.459.139-94, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 202/2021, Processo Licitatório nº. 202/2021, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ARBITRAGEM PARA OS EVENTOS ESPORTIVOS REALIZADOS PELA SECRETARIA DE ESPORTES NO ANO DE 2021. CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
11552	JAQUELINE APARECIDA VIEIRA	2, 4, 6, 8, 1, 3, 5, 7, 9

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº.: (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
JAQUELINE APARECIDA VIEIRA	22.601.761/0001-31	ANDERSON DOS PASSOS	853.956.259-68

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ARBITRAGEM PARA OS EVENTOS ESPORTIVOS REALIZADOS PELA SECRETARIA DE ESPORTES NO ANO DE 2021. CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL. Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

1.3. Em caso de Processo que não há prestação de serviço, fica facultado ao município a formalização de contrato Tendo em vista que os materiais/equipamentos serão entregues de forma imediata, após encaminhamento da Autorização de Fornecimento por parte do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO GLOBAL, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 11552 - JAQUELINE APARECIDA VIEIRA						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	1o. ARBITRO COPA CURITIBANOS	SERV		110,000	250,0000	27.500,00
2	1o. AUXILIAR COPA CURITIBANOS	SERV		110,000	125,0000	13.750,00
3	2o. AUXILIAR COPA CURITIBANOS	SERV		110,000	125,0000	13.750,00
4	4o. ARBITRO COPA CURITIBANOS	SERV		110,000	70,0000	7.700,00
5	GANDULAS COPA CURITIBANOS	SERV		110,000	127,0000	13.970,00
6	ARBITRO 1 IND. E COMERCIO	SERV		60,000	110,0000	6.600,00
7	ARBITRO 2 IND. E COMERCIO	SERV		60,000	110,0000	6.600,00
8	ANOTADOR IND. E COMERCIO	SERV		60,000	50,0000	3.000,00
9	CRONOMETRISTA IND. E COMERCIO	SERV		60,000	50,0000	3.000,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

Página: 2/7

Processo Nº.: 202/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 202/2021

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será conforme previsto em Edital, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

Página: 3/7

Processo N°.: 202/2021
PREGÃO PRESENCIAL N°. 202/2021

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;
- 4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
- 4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.
- 4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.
- 4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.
- 4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

- 5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;
- 5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.
- 5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
- 5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;
- 5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.
- 5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;
- 5.1.6. Emitir a autorização de compra;
- 5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;
- 5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:**
- 5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
- 5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
- 5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

Página: 4/7

Processo Nº.: 202/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 202/2021

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

Página: 5/7
Processo N°.: 202/2021
PREGÃO PRESENCIAL N°. 202/2021

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- 7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
- 7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
- 7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
- 7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
- 7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
- 7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.
- 7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.
- 7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
- 7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.
- 7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.
- 7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
- 7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
- 7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.
- 7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.
- 7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.
- 8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
- 8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
- 8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
- 8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
- 8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
- 8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

Página: 6/7
Processo N°.: 202/2021
PREGÃO PRESENCIAL N°. 202/2021

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas falta leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

Página: 7/7

Processo N°.: 202/2021
PREGÃO PRESENCIAL N°. 202/2021

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Curitiba para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Curitiba, 15 de Setembro de 2021.

KLEBERSON LUCIANO LIMA
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

JAQUELINE APARECIDA VIEIRA

CNPJ: 22.601.761/0001-31 _____

ATA N 7-2021 - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N 13

Publicação N° 3290728

ESTADO DE SANTA CATARINA

Página: 1/1

FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CURITIBANOS

Data: 15/09/2021

Processo: 13/2021

Edital de Pregão Presencial N° 13
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial
ATA N° 7 - 2021

Sobre a documentação dos licitantes: NÃO HOUVERAM INTERESSADOS NO CERTAME, SENDO CONSIDERADO PROCESSO DESERTO.

Assinatura do pregoeiro e dos membros da comissão que estiveram presentes.

ORLANDO KANTOVISCK JUNIOR-Pregoeiro

Descanso

PREFEITURA

DECRETO Nº 1123/2021-SF, DE 15 DE SETEMBRO DE 2021 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 280.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 3291460

DECRETO Nº 1123/2021-SF, de 15 de setembro de 2021

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 280.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito Municipal de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1845/2021 de 15 de setembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento do Município, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais), para reforço das dotações orçamentárias abaixo especificadas:

Órgão:	10.00	SECRET.MUNIC.AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
Unidade:	10.15	DPTO.DE AGRICULTURA	
Proj./Ativ.	20.608.0011.2.035	Incentivo e Assistência ao Produtor Rural	
	4.4.90.00.00.00.00.00.0865	Aplicações Diretas (248)	150.000,00
	4.4.90.00.00.00.00.00.0617	Aplicações Diretas (244)	130.000,00
T O T A L			280.000,00

Art. 2º - Servirá de recursos para cobertura do crédito aberto no artigo anterior:

I - O provável excesso de arrecadação proveniente de transferência voluntária, nos termos do Convenio 2021TR001047, celebrado com o Estado de Santa Catarina, por meio da Secretaria de Estado da Agricultura, da Pesca e do Desenvolvimento Rural, na seguinte rubrica orçamentária:

Descrição	Valor
4.2.4.2.8.99.1.1.17.00.00 - 865	Estado Convênio nº 2021TR001047 Processo nº SAR742/2021 Retroescavadeira 150.000,00

II – A redução parcial da dotação orçamentária aberta pelo Decreto nº 1099/2021-SF de 21 de maio de 2021 e autorizadas pela Lei Municipal nº 1810/2021 de 21 de maio de 2021, conforme especificação abaixo:

Órgão:	06.00	SECRET.MUNIC.EDUCAÇÃO E CULTURA	
Unidade:	06.10	DPTO.DE CULTURA	
Proj./Ativ.	13.392.0031.1.026	Construção Do Centro Cultural	
	4.4.90.00.00.00.00.00.0617	Aplicações Diretas (203)	130.000,00
T O T A L			280.000,00

Art. 3º - Em consequência da abertura do crédito adicional suplementar autorizado no artigo 1º, as Tabelas e Anexos demonstrativos das respectivas despesas do PPA 2018/2021 - Lei Municipal nº 1536/2017 e suas alterações, da LDO 2021 - Lei Municipal nº 1773/2020 e da LOA 2021 – Lei Municipal nº 1779/2020, serão alterados nas importâncias correspondentes, no valor de R\$ 280.000,00(duzentos e oitenta mil reais)

Art. 4º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Descanso - SC, 15 de setembro de 2021

Sadi Inacio Bonamigo
Prefeito Municipal

Certifico que publiquei o presente Decreto em data supra.

Thais Regina Durigon
Agente de Secretaria

DECRETO Nº 2322/2021, DE 16 DE SETEMBRO DE 2021. HOMOLOGA O RESULTADO FINAL DOS CANDIDATOS INSCRITOS AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 27/2021, PARA MERENDEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 3290060

DECRETO Nº 2322/2021, de 16 de setembro de 2021.

HOMOLOGA O RESULTADO FINAL DOS CANDIDATOS INSCRITOS AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 27/2021, PARA MERENDEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito Municipal de Descanso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que estabelece a Lei Art. 37, inciso IX, c/c artigo 40, § 12, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, artigo 303, da Lei nº 086/91, 27.12.91, alterado pela Lei nº 106/97, de 22.09.97, Lei nº 124/1997, de 23.12.2019, alterada pela Lei nº 1681/2019, de 18.04.2019 e Lei nº 1378/2014, de 16.10.2014, alterada pela Lei nº 1681/19, de 18.04.2018, Lei nº 04/90, de 02.03.90, e Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o resultado final dos candidatos inscritos ao Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 27/2021, de 09 de setembro de 2021, para seleção de MERENDEIRA, por prazo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, em eventuais vagas vinculadas e/ou excedentes, programas conveniados, em substituição de profissionais impedidos de atuarem, e compor reserva técnica, para ocupação de vagas que venham a surgir no decorrer do prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado nº 27/2021, sob o Regime Estatutário, vinculados ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS, na classe inicial das categorias funcionais do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Descanso, abaixo relacionados:

Cargo:	MERENDEIRA	
Insc/Pr.	NOME DO CANDIDATO	CLASSIF
001	MEIRI MARA TREVISAN RODRIGUES DO NASCIMENTO	1º

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Descanso – SC, de 16 de setembro de 2021.

Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Certifico que publiquei o presente Decreto.

Thais Regina Durigon - Agente de Secretaria

LEI Nº 1845/2021, DE 15 DE SETEMBRO DE 2021. AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 280.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 3291455

LEI Nº 1845/2021, de 15 de setembro de 2021.

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 280.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais), para reforço das dotações orçamentárias abaixo especificadas:

Órgão:	10.00	SECRET.MUNIC.AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
Unidade:	10.15	DPTO.DE AGRICULTURA	
Proj./Ativ.	20.608.0011.2.035	Incentivo e Assistência ao Produtor Rural	
4.4.90.00.00.00.00.00.0865		Aplicações Diretas	150.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.0617		Aplicações Diretas (244)	130.000,00
T O T A L –			280.000,00

Art. 2º - Servirá de recursos para cobertura do crédito aberto no artigo anterior:

I - O provável excesso de arrecadação proveniente de transferência voluntária, nos termos do Convenio 2021TR001047, celebrado com o Estado de Santa Catarina, por meio da Secretaria de Estado da Agricultura, da Pesca e do Desenvolvimento Rural, na seguinte rubrica orçamentária:

Descrição	Recurso	Valor
4.2.4.2.8.99.1.1.17.00.00 - 865	Estado Convênio nº 2021TR001047 Processo nº SAR742/2021 Retroescavadeira	865 150.000,00
T O T A L –		150.000,00

II – A redução parcial da dotação orçamentária aberta pelo Decreto nº 1099/2021-SF de 21 de maio de 2021 e autorizadas pela Lei

Municipal nº 1810/2021 de 21 de maio de 2021, conforme especificação abaixo:

Órgão:	06.00	SECRET.MUNIC.EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade:	06.10	DPTO.DE CULTURA
Proj./Ativ.	13.392.0031.1.026	Construção Do Centro Cultural
4.4.90.00.00.00.00.00.0617	Aplicações Diretas (203)	130.000,00
	T O T A L –	280.000,00

Art. 3º - Em consequência da abertura do crédito adicional suplementar autorizado no artigo 1º, as Tabelas e Anexos demonstrativos das respectivas despesas do PPA 2018/2021 - Lei Municipal nº 1536/2017 e suas alterações, da LDO 2021 - Lei Municipal nº 1773/2020 e da LOA 2021 – Lei Municipal nº 1779/2020, serão alterados nas importâncias correspondentes, no valor de R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais).

Art. 4º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Descanso – SC, 15 de setembro de 2021.

Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Certifico que publiquei a presente Lei.

Thais Regina Durigon – Agente de Secretaria

LEI Nº 1846/2021, DE 15 DE SETEMBRO DE 2021. AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 109.500,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 3291480

LEI Nº 1846/2021, de 15 de setembro de 2021.

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 109.500,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ R\$ 109.500,00 (cento e nove mil e quinhentos reais), para reforço das dotações orçamentárias abaixo especificadas:

Órgão:	12.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	12.22	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS
Proj./Ativ.	10.301.0037.2.060	Manutenção das Atividades de Atenção Básica à Saúde
3.1.90.00.00.00.00.00.0856	Aplicações Diretas	100.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.0552	Aplicações Diretas	9.500,00
T O T A L –		109.500,00

Art. 2º - Servirá de recursos para cobertura do crédito aberto no artigo anterior o provável excesso de arrecadação proveniente de repasse da União, por meio de Emenda Bancada de Santa Catarina, Portaria 1844 e excesso de arrecadação do Programa Saúde na Escola, nas seguintes fontes de recursos:

Descrição	Recurso	Valor
Atenção Primária Inc. PAB Emenda 71260012 De Bancada, Port. 1844	856	100.000,00
Programa Saúde na Escola (PSE)	552	9.500,00
T O T A L –		109.500,00

Art. 3º - Em consequência da abertura do crédito adicional suplementar autorizado no artigo 1º, as Tabelas e Anexos demonstrativos das respectivas despesas do PPA 2018/2021 - Lei Municipal nº 1536/2017 e suas alterações, da LDO 2021 - Lei Municipal nº 1773/2020 e da LOA 2021 – Lei Municipal nº 1779/2020, serão alterados nas importâncias correspondentes, no valor de R\$ 109.500,00 (cento e nove mil e quinhentos reais).

Art. 4º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Descanso – SC, 15 de setembro de 2021.

Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Certifico que publiquei a presente Lei.

Thais Regina Durigon – Agente de Secretaria

LEI Nº 1847/2021, DE 15 DE SETEMBRO DE 2021. AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 120.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 3291486

LEI Nº 1847/2021, de 15 de setembro de 2021.

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 120.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Suplementar no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), para reforço da dotação orçamentária abaixo especificadas:

Órgão:	10.00	SECRET. MUNIC. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Unidade:	10.15	DPTO. DE AGRICULTURA
Proj./Ativ.	20.608.0011.2.035	Incentivo e Assistência ao Produtor Rural
3.3.90.00.00.00.00.0500	Aplicações Diretas	120.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior fica utilizado o saldo da redução das dotações orçamentárias, conforme especificado:

Órgão:	05.00	SECRET. MUNIC. DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
Unidade:	05.07	DPTO. DE INDÚSTRIA E COMERCIO
Proj./Ativ.	23.691.0003.2.012	Incentivo e Valorização do Comercio Local
3.3.90.00.00.00.00.0500	Aplicações Diretas (31)	30.000,00

Órgão:	10.00	SECRET. MUNIC. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Unidade:	10.15	DPTO. DE AGRICULTURA
Proj./Ativ.	20.608.0012.2.037	Incentivo a Produção Animal
4.4.90.00.00.00.00.0500	Aplicações Diretas (108)	10.000,00

Órgão:	13.00	ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
Unidade:	13.23	ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
Proj./Ativ.	09.271.0026.2.067	Encargos Previdenciários
3.1.90.00.00.00.00.0500	Aplicações Diretas (153)	80.000,00
T O T A L –		120.000,00

Art. 3º - Em consequência da abertura do crédito adicional suplementar autorizado no artigo 1º, as Tabelas e Anexos demonstrativos das respectivas despesas do PPA 2018/2021 - Lei Municipal nº 1536/2017 e suas alterações, da LDO 2021 - Lei Municipal nº 1773/2020 e da LOA 2021 - Lei Municipal nº 1779/2020, serão alterados nas importâncias correspondentes, no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

Art. 4º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Descanso – SC, 15 de setembro de 2021.

Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Certifico que publiquei a presente Lei.

Thais Regina Durigon – Agente de Secretaria

LEI Nº 1848/2021, DE 15 DE SETEMBRO DE 2021. REESTRUTURA O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DESCANSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 3291494

LEI Nº 1848/2021, de 15 de setembro de 2021.

REESTRUTURA O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DESCANSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Art. 1º - Fica reestruturado o Conselho Municipal de Saúde – CMS –, em caráter permanente, como órgão colegiado e deliberativo do Sistema Único de Saúde – SUS –, no âmbito municipal, integrante da estrutura básica da Secretaria de Saúde do Município em conformidade com as Leis Federais 8.080/90, 8.142/90, Lei Complementar 141/2012 e Resolução 453 de 10 de maio de 2012, que tem como competência formular e controlar os processos de planejamento, execução e controle das políticas públicas de saúde do Município.

Capítulo II
Dos Objetivos

Art. 2º - O Conselho Municipal de Saúde - CMS de Descanso - SC seguirá as funções e determinações legais estabelecidas:

I - Implementar a mobilização e articulação contínuas da sociedade, na defesa dos princípios constitucionais que fundamentam o Sistema

Único da Saúde - SUS, para o Controle Social de Saúde;

II – Seguir o Regimento Interno do CMS e outras normas de funcionamento que julgarem necessárias;

III - Discutir, elaborar e aprovar proposta de operacionalização das diretrizes aprovadas pelas Conferências de Saúde;

IV – Atuar na formulação e no controle da execução da política de saúde, incluindo os seus aspectos econômicos e financeiros e propor estratégias para a sua aplicação aos setores público e privado;

V - Definir diretrizes para elaboração dos Planos de Saúde e sobre eles deliberar, conforme as diversas situações epidemiológicas e a capacidade organizacional dos serviços;

VI - Estabelecer estratégias e procedimentos de acompanhamento da gestão do SUS, articulando-se com os demais colegiados como os de seguridade, meio ambiente, justiça, educação, trabalho, agricultura, idosos, criança e adolescente e outros;

VII - Deliberar sobre os programas de saúde e aprovar projetos a serem encaminhados ao Poder Legislativo, propor a adoção de critérios definidores de qualidade e resolutividade, atualizando-os em face do processo de incorporação dos avanços científicos e tecnológicos, na área da Saúde;

VIII - Estabelecer diretrizes e critérios operacionais relativos à localização e ao tipo de unidades prestadoras de serviços de saúde públicos e privados, no âmbito do SUS, tendo em vista o direito ao acesso universal às ações de promoção, proteção e recuperação da saúde em todos os níveis de complexidade dos serviços, sob a diretriz da hierarquização/regionalização da oferta e demanda de serviços, conforme o princípio da equidade;

IX - Avaliar, explicitando os critérios utilizados, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde – SUS;

X - Avaliar e deliberar sobre contratos e convênios, conforme as diretrizes dos Planos de Saúde Nacional, Estaduais, do Distrito Federal e Municipais;

XI – Deliberar sobre as propostas orçamentárias anuais da saúde, tendo em vista as metas e as prioridades estabelecidas no Plano Municipal de Saúde.

XII - Propor critérios para programação e execução financeira e orçamentária do Fundo de Saúde e acompanhar a movimentação e destinação dos recursos;

XIII - Fiscalizar e controlar gastos e deliberar sobre critérios de movimentação de recursos da Saúde no município;

XIV - Analisar, discutir e deliberar sobre os Relatórios de Gestão Quadrimestral e Anual, Programação Anual e Pactuações de Indicadores com a prestação de contas e informações da produção de serviços e financeiros, repassadas em tempo hábil aos conselheiros, acompanhado do devido assessoramento;

XV - Fiscalizar e acompanhar o desenvolvimento das ações e dos serviços de saúde e encaminhar os indícios de denúncias aos respectivos órgãos, conforme legislação vigente;

XVI - Examinar propostas e denúncias de indícios de irregularidades, responder no seu âmbito a consultas sobre assuntos pertinentes às ações e aos serviços de saúde, bem como apreciar recursos a respeito de deliberações do Conselho Municipal de Saúde nas suas respectivas instâncias;

XVII - Estabelecer critérios para a determinação de periodicidade das Conferências de Saúde, propor sua convocação, estruturar a comissão organizadora, submeter o respectivo regimento e programa ao Pleno do Conselho de Saúde correspondente, explicitando deveres e papéis dos conselheiros nas pré-conferências e conferências de saúde;

XVIII - Estimular articulação e intercâmbio entre os Conselhos de Saúde e entidades governamentais e privadas, visando à promoção da Saúde;

XIX - Estimular, apoiar e promover estudos e pesquisas sobre assuntos e temas nas áreas de saúde pertinentes ao desenvolvimento do Sistema Único de Saúde (SUS);

XX - Estabelecer ações de informação, educação e comunicação em saúde e divulgar as funções e competências do Conselho de Saúde, seus trabalhos e decisões por todos os meios de comunicação, incluindo informações sobre as agendas, datas e local das reuniões;

XXI - Apoiar e promover a educação para o Controle Social. Constarão do conteúdo programático os fundamentos teóricos da saúde, a situação epidemiológica, a organização do SUS, a situação real de funcionamento dos serviços do SUS, as atividades e competências do Conselho de Saúde, bem como a Legislação do SUS, suas políticas de saúde, orçamento e financiamento;

XXII - Aprovar, encaminhar e avaliar a política para os Recursos Humanos do SUS, no âmbito municipal;

XXIII – Acompanhar e divulgar a implementação das deliberações constantes do relatório das plenárias dos conselhos de saúde;

XXIV – Outras atribuições estabelecidas em normas complementares.

§ 1º O CMS observará os anseios da população, consubstanciados nas Conferências Municipais de Saúde, a serem realizadas a cada quatro (4) anos.

Capítulo III

Da Estrutura e do Funcionamento

Seção I: Da Composição

Art. 3º - O Conselho Municipal de Saúde - CMS será composto por 17 membros, sendo 50% destes representantes de entidades de usuários, 25% representantes de entidades dos trabalhadores de saúde, 25% representantes do governo, de prestadores de serviços privados conveniados, ou sem fins lucrativos, sendo a quantidade de membros definidos de forma paritária em:

I - Representantes do Governo Municipal

1. Secretaria Municipal de Saúde

2. Secretaria Municipal de Educação e Cultura

3. Secretaria Municipal do Bem Estar Social

II – Representantes dos Prestadores de Serviços

1. Fundação Médica Assistencial dos Trabalhadores Rurais de Descanso

2. APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Descanso

III – Representantes dos profissionais de saúde do SUS

1. Profissionais de Saúde

IV – Representantes dos usuários do sistema

1. App's do Município;

2. Grupos de Idosos;

3. Câmara de Dirigentes Lojistas de Descanso – SC;
4. Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Descanso;
5. Pastoral da Saúde
6. Clubes de Mães;
7. Clubes de Serviço;
8. Associações Comunitárias de Habitação Popular

§ 1º As entidades representativas que farão parte do CMS, serão indicadas e homologadas por ato do Prefeito Municipal através de Decreto.

§ 2º A cada titular do Conselho Municipal de Saúde terá a indicação de um membro suplente.

§ 3º Será considerada como existente, para fins de participação no CMS, a entidade regularmente organizada.

§ 4º A representação dos trabalhadores do SUS, no âmbito do Município, será definida por indicação conjunta das entidades representativas das diversas categorias.

§ 5º O mandato dos membros do CMS terá duração de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado ou reconduzido por igual período.

Art. 4º - Os membros efetivos e suplentes do CMS serão nomeados por ato do Prefeito Municipal, mediante indicação das respectivas entidades representativas, em consonância com o Art. 3º.

§ 1º A indicações da representação dos membros do CMS, serão atestadas por meio de ata específica.

§ 2º A Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde será composta por um Presidente, Vice-Presidente, Secretário, e Vice-Secretário, que serão eleitos entre os seus membros em plenária.

§ 3º O Vice-Presidente e Vice-Secretário substituirão os efetivos em suas ausências;

§ 4º No impedimento ou renúncia dos membros da Mesa Diretora será realizada nova eleição em plenária.

§ 5º As entidades com representatividade no CMS, nos termos do art. 3º serão escolhidas, dentre as entidades atuantes na área de Saúde na circunscrição do Município.

Art. 5º - O CMS reger-se-á pelas seguintes disposições, no que se refere a seus membros:

I – O exercício da função de Conselheiro não será remunerado, considerando-se como serviço público relevante;

II – Os membros do CMS serão substituídos caso falem, sem justificativa, a 04 reuniões consecutivas.

III – Os membros do CMS poderão ser substituídos mediante solicitação da entidade ou autoridade a quem representam.

Seção II: Do funcionamento

Art. 6º - O Governo Municipal garantirá autonomia para o pleno funcionamento do CMS, com dotação orçamentária e apoio na estrutura administrativa.

Art. 7º - O Conselho Municipal de Saúde - CMS terá seu funcionamento regido pelas seguintes normas:

I – O órgão de deliberação máxima é o Plenário;

II – As sessões plenárias serão realizadas ordinariamente mensalmente e extraordinariamente, quando for o caso;

III – Para a realização das sessões será necessária a presença da maioria absoluta dos membros do Conselho Municipal de Saúde, que deliberará pela maioria dos votos dos presentes;

IV – Cada membro do Conselho Municipal de Saúde terá direito a um único voto na sessão plenária;

V – As decisões do Conselho Municipal de Saúde serão consubstanciadas em Resoluções Recomendações, moções e outros atos deliberativos.

Art. 8º - A Secretaria Municipal de Saúde prestará apoio administrativo necessário ao funcionamento do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 9º - Para melhor desempenho de suas funções o Conselho Municipal de Saúde poderá recorrer a pessoas e entidades, mediante os seguintes critérios:

I – Consideram-se colaboradoras do Conselho Municipal de Saúde, as instituições formadoras de recursos humanos para a Saúde e as entidades representativas profissionais e usuários dos serviços de saúde, sem embargo de sua condição de membros;

II – Poderão ser convidadas pessoas ou instituições de notória especialização para assessorar o Conselho Municipal de Saúde em assuntos específicos;

III – Poderão ser criadas comissões internas, constituídas por entidades-membro do Conselho Municipal de Saúde e outras instituições, para promover estudos e emitir pareceres a respeito de temas específicos.

Art. 10 - As sessões plenárias ordinárias e extraordinárias do Conselho Municipal de Saúde deverão ter divulgação ampla e acesso assegurado ao público.

Parágrafo único – As resoluções do Conselho Municipal de Saúde, bem como os temas tratados pelo plenário, reuniões de diretoria e Comissões, deverão ser amplamente divulgadas.

Art. 11 - O Conselho Municipal de Saúde procederá suas ações reguladoras pelo Regimento Interno e poderá ser alterado sempre que julgarem necessário.

Art. 12 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial as Leis Municipais nº 327 de 28 de junho de 2001, Lei nº 950 de 06 de julho de 2010 e Lei 1.342 de 12 de junho de 2014.

Descanso – SC, 15 de setembro de 2021.

Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Certifico que publiquei a presente Lei.

Thais Regina Durigon – Agente de Secretaria

LEI Nº 1849/2021, DE 15 DE SETEMBRO DE 2021. AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE ATÉ R\$ 230.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 3291506

LEI Nº 1849/2021, de 15 de setembro de 2021.

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE ATÉ R\$ 230.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de até R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais), para reforço das dotações orçamentárias abaixo especificadas:

Órgão:	08.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	
Unidade:	08.12	DPTO.DE TRANSPORTES	
Proj./Ativ.	26.782.0033.1.010	Restauração e/ou Ampliação do Parque de Máquinas	
4.4.90.00.00.00.00.00.0500		Aplicações Diretas (79)	150.000,00
Órgão:	11.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Unidade:	11.18	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Proj./Ativ.	08.244.0016.2.072	Gestão da Proteção Social Básica	
3.3.90.00.00.00.00.00.0500		Aplicações Diretas (128)	80.000,00
T O T A L –			230.000,00

Art. 2º - Servirá de recursos para cobertura do crédito aberto no artigo anterior a redução das dotações orçamentárias, conforme especificado:

Órgão:	08.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	
Unidade:	08.12	DPTO.DE TRANSPORTES	
Proj./Ativ.	26.782.0033.1.011	Construção de Pontes e Pontilhões	
4.4.90.00.00.00.00.00.0500		Aplicações Diretas (80)	40.000,00
Órgão:	11.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Unidade:	11.18	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Proj./Ativ.	08.244.0014.2.040	Manut. e Func. da Assistência Social	
3.3.90.00.00.00.00.00.0500		Aplicações Diretas (124)	30.000,00
Proj./Ativ.	08.244.0016.2.072	Gestão da Proteção Social Básica	
3.1.90.00.00.00.00.00.0500		Aplicações Diretas (127)	50.000,00
Proj./Ativ.	08.244.0018.2.070	Serviço de Proteção Social de Alta Complexidade	
3.3.90.00.00.00.00.00.0500		Aplicações Diretas (132)	110.000,00
T O T A L –			230.000,00

Art. 3º - Em consequência da abertura do crédito adicional suplementar autorizado no artigo 1º, as Tabelas e Anexos demonstrativos das respectivas despesas do PPA 2018/2021 - Lei Municipal nº 1536/2017 e suas alterações, da LDO 2021 - Lei Municipal nº 1773/2020 e da LOA 2021 - Lei Municipal nº 1779/2020, serão alterados nas importâncias correspondentes, no valor de R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais).

Art. 4º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Descanso – SC, 15 de setembro de 2021.

Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Certifico que publiquei a presente Lei.

Thais Regina Durigon – Agente de Secretaria

LEI Nº 1850/2021, DE 15 DE SETEMBRO DE 2021. AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 15.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 3291515

LEI Nº 1850/2021, de 15 de setembro de 2021.

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 15.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), para reforço das dotações orçamentárias abaixo especificadas:

Órgão:	06.00	SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
Unidade:	06.11	DPTO. DE TURISMO	
Proj./Ativ.	04.695.0004.2.015	Revitalização e Melhorias do Morro do Cristo Redentor	
4.4.90.00.00.00.00.00.0500		Aplicações Diretas	15.000,00
T O T A L –			15.000,00

Art. 2º - Servirá de recursos para cobertura do crédito aberto no artigo anterior a redução das dotações orçamentárias, conforme especificado:

Órgão:	06.00	SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
Unidade:	06.11	DPTO. DE TURISMO	
Proj./Ativ.	04.695.0004.2.015	Revitalização e Melhorias do Morro do Cristo Redentor	
3.3.90.00.00.00.00.00.0500		Aplicações Diretas	15.000,00
T O T A L –			15.000,00

Art. 3º - Em consequência da abertura do crédito adicional suplementar autorizado no artigo 1º, as Tabelas e Anexos demonstrativos das respectivas despesas do PPA 2018/2021 - Lei Municipal nº 1536/2017 e suas alterações, da LDO 2021 - Lei Municipal nº 1773/2020 e da LOA 2021 - Lei Municipal nº 1779/2020, serão alterados nas importâncias correspondentes, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Art. 4º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Descanso – SC, 15 de setembro de 2021.

Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Certifico que publiquei a presente Lei.

Thais Regina Durigon – Agente de Secretaria

LEI Nº 1851/2021, DE 15 DE SETEMBRO DE 2021. DISPÕE SOBRE O PROGRAMA AGRICULTOR PRODUTOR DE ÁGUA BOA E SAUDÁVEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 3291523

LEI Nº 1851/2021, de 15 de setembro de 2021.

DISPÕE SOBRE O PROGRAMA AGRICULTOR PRODUTOR DE ÁGUA BOA E SAUDÁVEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica criado o PROGRAMA AGRICULTOR PRODUTOR DE ÁGUA BOA E SAUDÁVEL no município de Descanso com objetivo de melhorar a qualidade e o acesso a água nas propriedades rurais do município, com concessão de incentivos para preservação e proteção do meio ambiente.

§1º O Programa busca apoiar ações de conservação de recursos hídricos no meio rural com foco na segurança hídrica, no reconhecimento e no estímulo aos serviços ambientais prestados pelos produtores rurais através das ações de conservação de água e solo em suas propriedades;

§ 2º O Programa visa a conservação e aproveitamento da água, com vistas a subsistência das famílias no meio rural e sustentabilidade econômica das propriedades e empreendimentos rurais.

§3º O programa visa promover a conscientização da comunidade para a importância do gerenciamento adequado dos recursos hídricos do município.

§4º O programa objetivo aproveitar a águas das chuvas através da construção de cisternas para segurança no abastecimento, principalmente nas épocas de estiagem;

CAPITULO I

Proteção de Fontes

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a subsidiar a recuperação e preservação de fontes e nascentes de forma a garantir a qualidade da água para consumo humano.

Art. 3º - Como incentivo na preservação de fontes, fica o Executivo Municipal autorizado a implantar fontes modelo caxambu, com subsidio de:

I. Até 03 tubos com diâmetro interno de 60 cm;

II. Até 05 horas de serviços com retroescavadeira para abertura e limpeza das fontes, onde for necessário, bem como a execução da proteção, colocação dos tubos e aterramento;

III. Transporte de até 03 cargas de pedras rachões, com caminhão caçamba, da cascalheira até o local da fonte;

IV. Da análise de potabilidade bacteriológica da água;

V. De mudas de árvores nativas, oriundas da produção do Viveiro Municipal ou outro meio, para recomposição de mata ciliar nos arredores de poços, nascentes, córregos e rios.

Parágrafo único: Os incentivos serão concedidos limitado a uma fonte por propriedade para uso próprio, salvo quando for destinado a servir outra família na mesma propriedade.

Art. 4º - Como contrapartida do produtor, caberá o fornecimento das pedras rachão, próprias ou adquiridas que utilizar na fonte, bem como lona virgem para cobertura do rachão, tampa para fechamento da fonte, mão-de-obra necessária e outros para melhor proteção do reservatório de captação.

Art. 5º - A realização dos serviços em propriedades fica condicionada a viabilidade de acesso, considerando alicive, declive, banhado, pedras, tocos, entulhos em demasia e outros que possam causar danos a máquinas e equipamentos, ou riscos de integridade física do operador.

CAPÍTULO II

Construção de Cisternas

Art. 6º- Fica o Executivo Municipal autorizado a subsidiar serviços de máquinas para construção de cisternas para aproveitamento de águas das chuvas, com vistas a garantia de abastecimento em períodos de estiagem

§1º O subsídio será concedido da seguinte forma:

I- Execução de cisterna de até 500.000 litros, subsídio de até 10 horas de escavadeira:

II - Execução de cisterna de até 501.000 a 1.000.000 de litros, subsídio de até 15 horas de escavadeira; e

II - Execução de cisterna com capacidade superior a 1.000.000 de litros, subsídio de até 20 horas de escavadeira.

§ 2º A Secretaria de Agricultura fará o acompanhamento dos serviços, para controle e assistência técnica, quando couber.

CAPÍTULO III

Distribuição e Abastecimento

Art. 7º- Fica autorizado o município de Descanso subsidiar a implantação de redes de água para grupos de famílias das comunidades rurais quando estas apresentarem carência no abastecimento.

Parágrafo único: O Município poderá subsidiar:

I - Serviços de levantamento e execução de trabalhos, projetos e outros para implantação e distribuição da água;

II - Serviços de máquinas; e

III - Fornecer materiais, como tubos, mangueiras, reservatórios de água, materiais elétricos e outros com recursos próprios ou através de convênios e projetos.

IV – Fica o Município autorizado a fazer investimentos e realizar despesas em propriedades particulares que disponham de manancial, que possa garantir o abastecimento regionalizado de água para outras famílias.

CAPÍTULO IV

Disposições Gerais

Art. 8º- Fica a concessão dos subsídios condicionada a disponibilidade financeira e orçamentária em cada exercício.

Art. 9º - Ficam revogadas disposições em contrário em especial o Capítulo III da Lei 1673/2018, de 17 de dezembro de 2018.

Art. 10 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Descanso – SC, 15 de setembro de 2021.

Sadi Inácio Bonamigo

Prefeito de Descanso

Certifico que publiquei a presente Lei.

Thais Regina Durigon – Agente de Secretaria

LEI Nº 1852/2021, DE 15 DE SETEMBRO DE 2021. DISPÕE SOBRE O PROGRAMA DE INCENTIVO AO MELHORAMENTO GENÉTICO DE BOVINOS E PROGRAMA DE CONTROLE E ERRADICAÇÃO DA BRUCELOSE E TUBERCULOSE DAS PROPRIEDADES RURAIS DO MUNICÍPIO DE DESCANSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 3291533

LEI Nº 1852/2021, de 15 de setembro de 2021.

DISPÕE SOBRE O PROGRAMA DE INCENTIVO AO MELHORAMENTO GENÉTICO DE BOVINOS E PROGRAMA DE CONTROLE E ERRADICAÇÃO DA BRUCELOSE E TUBERCULOSE DAS PROPRIEDADES RURAIS DO MUNICÍPIO DE DESCANSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º- Fica criado o Programa de Melhoramento Genético e Programa de Controle e Erradicação da Brucelose e Tuberculose no município de Descanso com objetivo de melhorar a produção, longevidade e qualidade genética dos rebanhos do município, para que ampliem as condições de produtividade e adaptação ao ambiente.

CAPÍTULO I

DO PROGRAMA DE MELHORAMENTO GENÉTICO

Art. 2º- Fica o Município autorizado a conceder incentivos, de fornecimento ou subsídio de sêmen bovino, aos produtores cadastrados no programa nas seguintes modalidades:

I - Subsídio por dose de sêmen bovino da raça holandesa e subsídio para as demais raças, convencional, sem estudo e acasalamento, limitado a uma dose por fêmea por ano, com idade igual ou superior a 13 meses, completados até 31 de janeiro do ano da concessão do benefício, limitado a 40 doses por produtor (proprietário do animal) por ano, mais 30% (0,3 dose por fêmea) referente ao índice da repetição de cio dos rebanhos;

§ 1º O subsídio de que trata o inciso I, será pago diretamente ao agricultor, titular do bloco de produtor rural e proprietário dos animais, mediante apresentação da Nota Fiscal do sêmen adquirido, não podendo o valor de aquisição ser inferior ao subsídio.

§ 2º O pagamento da parte não subsidiada pelo município cabe inteiramente ao agricultor.

II - Subsídio por dose de sêmen, adquirido conforme estudo e acasalamento, de acordo com o número de fêmeas de leite com idade igual ou superior a 13 meses completados até 31 de janeiro do ano da concessão do benefício, limitado a 40 doses por produtor por ano, mais 30% (0,3 dose por fêmea) referente ao índice da repetição de cio dos rebanhos.

§ 1º Na modalidade referida no inciso II, deverá a empresa firmar termo de compromisso com o município e o agricultor, através do qual a empresa fica comprometida em efetuar o estudo do rebanho e acasalamento, executando no mínimo duas visitas ao ano.

§ 2º O subsídio de que trata o inciso II, será pago diretamente ao agricultor, titular do bloco de produtor rural e proprietário dos animais, mediante Nota Fiscal do sêmen adquirido conforme estudo e acasalamento realizado pela empresa, o qual deverá fornecer cópia constando as características levantadas do rebanho e o sêmen utilizado, não podendo o valor de aquisição ser inferior ao subsídio.

§ 3º O pagamento da parte não subsidiada pelo município cabe inteiramente ao agricultor.

III – Poderá o Município adquirir e fornecer o sêmen, limitado a uma dose por fêmea por ano, com idade igual ou superior a 13 meses, completados até 31 de janeiro do ano da concessão do benefício, limitado a 40 doses por produtor (proprietário do animal) por ano, mais 30% (0,3 dose por fêmea) referente ao índice da repetição de cio dos rebanhos.

§ 1º A aquisição deverá ocorrer nos termos da Lei de Licitações.

§ 2º O Município poderá optar por não disponibilizar sêmen por fornecimento.

Art. 3º- Os valores de subsídio, fixados no inciso I e II do Artigo 2º, serão estabelecidos por Decreto do Chefe do Poder Executivo, bem como sua correção.

Art. 4º- Fica autorizado o fornecimento de Nitrogênio Líquido para botijões do município e particulares, desde que sejam de posse de agricultor com bloco no município e cadastrado no programa que façam inseminações somente no município de Descanso, podendo a quantidade ser limitada por ato do executivo Municipal.

§ 1º Os agricultores proprietários de botijão de nitrogênio, ou que os possuam em cessão de uso, devem participar das capacitações ofertadas pela Secretaria de Agricultura, no mínimo uma vez ao ano, quando por convocação do Programa de Melhoramento Genético, sob pena de perderem benefício do nitrogênio.

§ 2º Não serão de responsabilidade do Município os serviços de inseminação artificial.

Art. 5º- Para participar de qualquer modalidade de benefício do Programa Melhoramento Genético Animal os produtores rurais, deverão prestar contas das Notas Fiscais de Produtor Rural expedidas nos prazos estabelecidos pela Fazenda Estadual.

Art. 6º- Para acessar o subsídio do Programa Melhoramento Genético Animal, previsto no Inciso II do artigo 2º, estudo e acasalamento de fêmeas de leite, além do disposto no artigo 5º, os produtores rurais deverão comprovar:

I – Emissão de 12 notas de leite para acesso a 100% do benefício;

II – Emissão de 11 notas de leite para acesso a 75% do benefício;

III - Emissão de 10 notas de leite para acesso a 50% do benefício.

Parágrafo único: O agricultor que comprovar emissão inferior a 10 (dez) notas de leite do ano anterior não terá direito a receber os incentivos do programa de melhoramento genético.

CAPITULO II

DA SANIDADE ANIMAL

Art. 7º- Fica o município autorizado a subsidiar para agricultores proprietários de bovinos de leite, os exames para Brucelose e Tuberculose em atendimento ao Programa de Controle e Erradicação da Brucelose e Tuberculose, com objetivo de eliminar as doenças infectocontagiosas e monitorar possíveis focos de contaminação.

§1º O programa no município seguirá a legislação vigente no Programa Nacional de Controle e Erradicação de Brucelose e Tuberculose Animal (PNCEBT), Programa Estadual e demais legislações vigentes.

§2º Serão subsidiados os exames para Brucelose (Antígeno Acidificado Tamponado - AAT) e para Tuberculose (Teste Cervical Comparativo - TCC), nos seguintes casos.

I - Nos procedimentos de venda dos bovinos;

II - Para certificação de propriedades como livres de Brucelose e Tuberculose;

III - Para proprietários interessados em verificar a existência ou não das doenças em seu rebanho;

IV - Para fins de liberação de propriedades interditadas;

V - Para fins de participação em feiras agropecuárias quando estes representarem o município.

§3º Os demais exames que não os citados no §2º deste artigo, não serão subsidiados.

§4º O pagamento dos exames não subsidiados cabe inteiramente ao agricultor solicitante, bem como despesas com quilometragem do profissional, materiais e eventuais custos extras para realização dos exames.

Art. 8º - O município não se responsabiliza por indenizações em casos de animais positivos para as doenças de Brucelose e Tuberculose, tampouco por indenizações em casos de contaminação de humanos.

Art. 9º - Para ser beneficiário do Programa de Controle e Erradicação da Brucelose e Tuberculose, o agricultor deverá fazer a solicitação dos exames na Secretaria de Agricultura, em formulário próprio, devendo comprovar a existência dos animais através do inventário atualizado dos animais, indicando os números dos brincos dos animais que serão submetidos ao(s) exame(s).

Art. 10 - Para fins de comprovação da despesa realizada deverá ser fornecida uma cópia dos exames contendo o número dos brincos dos animais submetidos ao(s) exame(s) e o resultado, nome e endereço do agricultor solicitante e assinado pelo médico veterinário habilitado.

Art. 11 - Os subsídios dos exames poderão ser feitos para empresas contratadas pelo município ou diretamente ao agricultor solicitante, mediante comprovação de posse dos animais e os respectivos exames assinados por médico veterinário responsável, posteriormente à regulamentação do programa no exercício e inscrição do agricultor no mesmo.

Parágrafo único: O valor do subsídio por exame será estabelecido por Decreto, com base em pesquisa de mercado, bem como sua forma de reajuste, sendo qualquer valor superior de responsabilidade do Agricultor.

CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 12 - Os casos omissos poderão ser resolvidos pelo Conselho Municipal da Agricultura de Descanso, em consonância com o Secretário da Agricultura e Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 13 - Fica o poder executivo autorizado a firmar parcerias com instituições públicas ou privadas, ou contratar serviços especializados, para executar o programa visando estudos, formação e avaliações laboratoriais para o bom desempenho genético.

Art. 14 - Fica a concessão dos subsídios condicionada a disponibilidade financeira e orçamentária em cada exercício.

Art. 15 - Em caso fraude quanto a exames ou demais informações prestadas para obtenção de qualquer dos incentivos previstos nesta lei o beneficiário será penalizado com a perda de qualquer incentivo promovido pelo Município pelo período de 2(dois) anos.

Art. 16 - Fica revogado o seguinte:

- a) Capítulo V da Lei 1673/2018, de 17 de dezembro de 2018;
- b) Seção IV do Capítulo IV da Lei 1673/2018, de 17 de dezembro de 2018;
- c) Lei 1722/2019, de 17 de dezembro de 2019;
- d) Decreto 2056/2019;
- e) Decreto 2138/2020, e
- f) Decreto 2284/2021.

Art. 17 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Descanso – SC, 15 de setembro de 2021.

Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Certifico que publiquei a presente Lei.

Thais Regina Durigon – Agente de Secretaria

LEI Nº 1853/2021, DE 15 DE SETEMBRO DE 2021. AUTORIZA CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE USO DE BEM PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 3291545

LEI Nº 1853/2021, de 15 de setembro de 2021.

AUTORIZA CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE USO DE BEM PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder administrativamente o uso do espaço no imóvel a seguir especificado, mediante licitação, à pessoa jurídica legalmente constituída, para fins de implantação, manutenção e exploração de comércio varejista de bar/lanchonete/restaurante, integrante de área localizada no Ginásio Municipal Ervino Amélio Mazzardo, com endereço a Rua José Pietroski, 222, cidade de Descanso/SC.

Parágrafo Único: A área construída, destinada para bar/lanchonete/restaurante, é de 100,32m².

Art. 2º - A concessão de uso será onerosa e com prazo de 60 meses, podendo ser prorrogada por iguais períodos se a finalidade da concessão estabelecida no art. 1º desta Lei estiver sendo cumprida.

Art. 3º - A concessionária poderá realizar no imóvel as obras e melhorias necessárias ao cumprimento da finalidade desta concessão de uso, sempre mediante prévia anuência do Município.

§1º As benfeitorias realizadas pela concessionária, que não puderem ser removidas sem prejudicar a estrutura do imóvel, não serão compensadas pelo Município, incorporando-se ao imóvel concedido.

§2º Caberá à concessionária todos os ônus e encargos de conservação e manutenção do imóvel concedido.

Art. 4º - As demais normas e condições desta concessão de uso serão estabelecidas na licitação e contrato.

Art. 5º - As despesas do Município decorrentes desta Lei são suportadas por dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Descanso – SC, 15 de setembro de 2021.

Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Certifico que publiquei a presente Lei.

Thais Regina Durigon – Agente de Secretaria

LEI Nº 1854/2021, DE 15 DE SETEMBRO DE 2021. AUTORIZA CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE USO DE BEM PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 3291555

LEI Nº 1854/2021, de 15 de setembro de 2021.

AUTORIZA CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE USO DE BEM PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder administrativamente o uso do imóvel a seguir especificado, mediante licitação, à pessoa jurídica legalmente constituída, para fins de implantação, manutenção e exploração de comércio varejista de bar/lanchonete/restaurante, integrante da área localizada no Morro do Cristo, cidade de Descanso/SC, destinado à realização de atividades turísticas, inclusive, comerciais, culturais, de lazer e convivência social.

§1º O imóvel com endereço a Rua Pedro Lorenski, encontra-se construído sobre lote matriculado no Registro de Imóveis da Comarca de Descanso, sob nº 8.351;

§2º A área construída é de 260,29m², sendo edificação de 44,11m² e deck com 216,18m².

Art. 2º- A concessão de uso será onerosa e com prazo de 60(sessenta) meses, podendo ser prorrogada por iguais períodos se a finalidade da concessão estabelecida no art. 1º desta Lei estiver sendo cumprida.

Art. 3º- A concessionária poderá realizar no imóvel as obras e melhorias necessárias ao cumprimento da finalidade desta concessão de uso, sempre mediante prévia anuência do Município.

§1º As benfeitorias realizadas pela concessionária, que não puderem ser removidas sem prejudicar a estrutura do imóvel, não serão compensadas pelo Município, incorporando-se ao imóvel concedido.

§2º Caberá à concessionária todos os ônus e encargos de conservação e manutenção do imóvel concedido.

Art. 4º- As demais normas e condições desta concessão de uso serão estabelecidas na licitação e contrato.

Art. 5º- As despesas do Município decorrentes desta Lei são suportadas por dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Descanso – SC, 15 de setembro de 2021.

Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Certifico que publiquei a presente Lei.

Thais Regina Durigon – Agente de Secretaria

LEI Nº 1855/2021, DE 15 DE SETEMBRO DE 2021. DISPOE SOBRE DENOMINAÇÃO DA “RUA PROJETADA A” NO LOTEAMENTO MONTI VERDI RECH EM DESCANSO SANTA CATARINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 3291560

LEI Nº 1855/2021, de 15 de setembro de 2021.

DISPOE SOBRE DENOMINAÇÃO DA □ RUA PROJETADA A □ NO LOTEAMENTO MONTI VERDI RECH EM DESCANSO SANTA CATARINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Art. 1º. Fica denominada como “RUA MABÍLIA FORNARI RECH”, a Rua Projetada A, localizada no Loteamento Monti Verdi Rech, no município de Descanso/SC.

Art. 2º. Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Descanso – SC, 15 de setembro de 2021.

Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Certifico que publiquei a presente Lei.

Thais Regina Durigon – Agente de Secretaria

LEI Nº 1856/2021, DE 15 DE SETEMBRO DE 2021. AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE ATÉ R\$ 281.800,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 3291564

LEI Nº 1856/2021, de 15 de setembro de 2021.

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE ATÉ R\$ 281.800,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de até R\$ 281.800,00 (duzentos e oitenta e um mil e oitocentos reais), para reforço das dotações orçamentárias vigentes abaixo especificadas:

Órgão:	06.00	SECRET.MUNIC.DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
Unidade:	06.09	FUNDO MUNIC DE EDUCAÇÃO DE DESCANSO - FME	
Proj./Ativ.	12.306.0005.2.016	Aquisição, Manutenção e Distribuição da Merenda Escolar	
	3.3.90.00.00.00.00.00.0754	Aplicações Diretas (33)	6.800,00
Proj./Ativ.	12.361.0030.2.018	Manut. Func.da Rede de Ensino Fundamental	
	3.1.90.00.00.00.00.00.0505	Aplicações Diretas (41)	110.000,00
Proj./Ativ.	12.365.0030.2.022	Manutenção e Funcionamento de Creches	
	3.1.90.00.00.00.00.00.0504	Aplicações Diretas (54)	40.000,00
Proj./Ativ.	12.361.0030.2.019	Manut.Func. e Ampl. Serviço Transporte Escolar	
	3.1.90.00.00.00.00.00.0505	Aplicações Diretas	45.000,00

3.3.90.00.00.00.00.00.0505	Aplicações Diretas	80.000,00
	T O T A L Ø	281.800,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo servirá de recursos o provável excesso de arrecadação a ser apurado nas seguintes rubricas orçamentárias:

4.1.7.1.8.05.3.1.00.00.00 (754)	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE	6.800,00
4.1.7.5.8.01.1.1.01.00.00 (504)	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB 70%	40.000,00
4.1.7.5.8.01.1.1.02.00.00 (505)	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB 30%	235.000,00
	T O T A L Ø	281.800,00

Art. 3º - Em consequência da abertura do crédito adicional suplementar autorizado no artigo 1º, as Tabelas e Anexos demonstrativos das respectivas despesas do PPA 2018/2021 - Lei Municipal nº 1536/2017 e suas alterações, da LDO 2021 - Lei Municipal nº 1773/2020 e da LOA 2021 – Lei Municipal nº 1779/2020, serão alterados nas importâncias correspondentes, no valor de R\$ 281.800,00 (duzentos e oitenta e um mil e oitocentos reais).

Art. 4º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Descanso – SC, 15 de setembro de 2021.

Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Certifico que publiquei a presente Lei.

Thais Regina Durigon – Agente de Secretaria

LEI Nº 1857/2021, DE 15 DE SETEMBRO DE 2021. AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 3.401.445,34 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 3291566

LEI Nº 1857/2021, de 15 de setembro de 2021.

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 3.401.445,34 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 3.401.445,34 (três milhões, quatrocentos e um mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais, trinta e quatro centavos), para reforço da dotação orçamentária abaixo especificada:

Órgão:	06.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade:	06.09	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DESCANSO – FME
Proj./Ativ.	12.365.0030.1.024	Implantação, Construção, Ampliação e Reformas de Creches
	4.4.90.00.00.00.00.00.0864	Aplicações Diretas
		3.401.445,34

Art. 2º - Servirá de recursos para cobertura do crédito aberto no artigo anterior o provável excesso de arrecadação, proveniente do Termo de Compromisso 202103686-1, celebrado com o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação-FNDE, para construção de Creche, conforme especificações da fonte de recurso a seguir:

Descrição	Recurso	Valor
4.2.4.1.8.05.9.1.01.00.00 Construção Creche FNDE PAR Termo Comp. 202103686-1 Processo 23400.001052/2019-12	864	3.401.445,34

Art. 3º - Em consequência da abertura do crédito adicional suplementar autorizado no artigo 1º, as Tabelas e Anexos demonstrativos das respectivas despesas do PPA 2018/2021 - Lei Municipal nº 1536/2017 e suas alterações, da LDO 2021 - Lei Municipal nº 1773/2020 e da LOA 2021 – Lei Municipal nº 1779/2020, serão alterados nas importâncias correspondentes, no valor de R\$ 3.401.445,34 (três milhões, quatrocentos e um mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais, trinta e quatro centavos).

Art. 4º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Descanso – SC, 15 de setembro de 2021.

Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Certifico que publiquei a presente Lei.

Thais Regina Durigon – Agente de Secretaria

CONTRATOS ASSINADOS DIA 16.09.2021 PMD

Publicação Nº 3291670

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº.: 54/2021
Contratante.: MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA
Contratada.: ANA CRISTINA MANJABOSCO - EPP
Valor.: 60.399,00 (sessenta mil trezentos e noventa e nove reais)
Vigência.: Início: 16/09/2021 Término: 31/12/2021
Licitação.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 8/2021
Recursos.: Dotação:
Objeto.: AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS PARA MANUTENÇÃO E USO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA EM APOIO E INCENTIVOS A GRUPOS DE PRODUTORES RURAIS DO MUNICÍPIO, COM RECURSOS PROVENIENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES IMPOSITIVAS DA AGRICULTURA (1614-1866-1137-1510-1037-2086/2021) E RECURSOS PRÓPRIOS.

Descanso, 16 de Setembro de 2021

Contrato Nº.: 55/2021
Contratante.: MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA
Contratada.: AGROPRATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA.
Valor.: 163.960,00 (cento e sessenta e três mil novecentos e sessenta reais)
Vigência.: Início: 16/09/2021 Término: 31/12/2021
Licitação.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 8/2021
Recursos.: Dotação:
Objeto.: AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS PARA MANUTENÇÃO E USO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA EM APOIO E INCENTIVOS A GRUPOS DE PRODUTORES RURAIS DO MUNICÍPIO, COM RECURSOS PROVENIENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES IMPOSITIVAS DA AGRICULTURA (1614-1866-1137-1510-1037-2086/2021) E RECURSOS PRÓPRIOS.

Descanso, 16 de Setembro de 2021

Contrato Nº.: 56/2021
Contratante.: MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA
Contratada.: CIDAMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI
Valor.: 363.738,00 (trezentos e sessenta e três mil setecentos e trinta e oito reais)
Vigência.: Início: 16/09/2021 Término: 31/12/2021
Licitação.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 8/2021
Recursos.: Dotação:
Objeto.: AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS PARA MANUTENÇÃO E USO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA EM APOIO E INCENTIVOS A GRUPOS DE PRODUTORES RURAIS DO MUNICÍPIO, COM RECURSOS PROVENIENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES IMPOSITIVAS DA AGRICULTURA (1614-1866-1137-1510-1037-2086/2021) E RECURSOS PRÓPRIOS.

Descanso, 16 de Setembro de 2021

Contrato Nº.: 57/2021
Contratante.: MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA
Contratada.: KOHLER IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI
Valor.: 105.500,00 (cento e cinco mil quinhentos reais)
Vigência.: Início: 16/09/2021 Término: 31/12/2021
Licitação.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 8/2021
Recursos.: Dotação:
Objeto.: AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS PARA MANUTENÇÃO E USO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA EM APOIO E INCENTIVOS A GRUPOS DE PRODUTORES RURAIS DO MUNICÍPIO, COM RECURSOS PROVENIENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES IMPOSITIVAS DA AGRICULTURA (1614-1866-1137-1510-1037-2086/2021) E RECURSOS PRÓPRIOS.

Descanso, 16 de Setembro de 2021

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº.: 58/2021
Contratante.: MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA
Contratada.: BRL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS E AGRICO
Valor.: 115.995,00 (cento e quinze mil novecentos e noventa e cinco reais)
Vigência.: Início: 16/09/2021 Término: 31/12/2021
Licitação.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 8/2021
Recursos.: Dotação:
Objeto.: AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS PARA MANUTENÇÃO E USO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA EM APOIO E INCENTIVOS A GRUPOS DE PRODUTORES RURAIS DO MUNICÍPIO, COM RECURSOS PROVENIENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES IMPOSITIVAS DA AGRICULTURA (1614-1866-1137-1510-1037-2086/2021) E RECURSOS PRÓPRIOS.

Descanso, 16 de Setembro de 2021

HOMOLOGAÇÃO DIA 16.09.2021 PMD

Publicação Nº 3291685

TOMADA DE PREÇO Nº 13/2021
PROCESSO Nº 95/2021 HOMOLOGAÇÃO: 16/09/2021
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REVITALIZAÇÃO DO MORRO DO CRISTO, ETAPA II, SITO A RUA PEDRO LORENSKI, NESTE MUNICÍPIO, COM RECURSOS PROVENIENTES DE TRANSFERÊNCIA DO ESTADO, EMENDA 435/2021 E PRÓPRIOS.

CONTRATADO: GDK CONSTRUTORA LTDA
VALOR DA DESPESA: R\$ 271.730,12 (duzentos e setenta e um mil setecentos e trinta reais e doze centavos)

=====

Descanso, 16/09/2021
SADI INÁCIO BONAMIGO - Prefeito

Dionisio Cerqueira**PREFEITURA****3º T.A. CONTRATO 147-2018 - PREGAO PRESENCIAL 98-2018 - FMS**

Publicação Nº 3291577

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A4B33AD705D55F7A2DC2226E82594F46A6FA5588

Contrato Nº: 1472018/2018 Seq.: 3 Tipo: Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo)

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIONÍSIO CERQUEIRA

Contratada: INVIOLAVEL TRES FRONTEIRAS LTDA - ME

Valor: R\$ 4.640,00

Vigência: Início: 16/09/2021 Término: 20/05/2022

Licitação: 98/2018

Objeto da Contratação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURANÇA ELETRÔNICA, PARA PRESTAR SERVIÇOS DE MONITORAMENTO COM ARMAZENAMENTO DE IMAGENS 24 HORAS, E SISTEMA DE ALARME MONITORADO, A SER INSTALADO E REALIZADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CAPS, BEM COMO NO CREAS, COM O FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS.

THYAGO W. G. GONÇALVES

Prefeito Municipal

3º T.A. CONTRATO 50-2018 - PREGAO PRESENCIAL 98-2018 - FMAS

Publicação Nº 3291695

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) EF9A83BEB60C95E04F842710BD4716AC85890C8C

Contrato Nº: 50/2018 Seq.: 3 Tipo: Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo)

Contratante: FUNDO MUNICIPAL ASSIST. SOCIAL DIONÍSIO CERQUEIRA

Contratada: INVIOLAVEL TRES FRONTEIRAS LTDA - ME

Valor: R\$ 2.080,00

Vigência: Início: 16/09/2021 Término: 20/05/2022

Licitação: 98/2018

Objeto da Contratação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURANÇA ELETRÔNICA, PARA PRESTAR SERVIÇOS DE MONITORAMENTO COM ARMAZENAMENTO DE IMAGENS 24 HORAS, E SISTEMA DE ALARME MONITORADO, A SER INSTALADO E REALIZADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CAPS, BEM COMO NO CREAS, COM O FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS

THYAGO W. G. GONÇALVES

Prefeito Municipal

4º T.A. CONTRATO 41-2017 - PREGAO PRESENCIAL 50-2017 - PMDC

Publicação Nº 3291016

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 3C97D318A1480761F9462AE46B482026D623BBAD

Contrato Nº: 412017/2017 Seq.: 4 Tipo: Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo)

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA

Contratada: MAISATIVO INTERMEDIACAO DE ATIVOS LTDA

Vigência: Início: 16/09/2021 Término: 26/09/2022

Licitação: 50/2017

Objeto da Contratação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA NA ESTRUTURAÇÃO DE LEILÕES PÚBLICOS ELETRÔNICOS E PRESENCIAIS, PARA VENDA DE BENS DO MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA - SC, COM UTILIZAÇÃO DE RECURSOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, POR MEIO DE PLATAFORMA DE TRANSAÇÃO VIA WEB

16/09/2021

THYAGO W. G. GONÇALVES

Prefeito Municipal

EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO 98-2021 - PMDC

Publicação Nº 3290754

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 98/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 98/2021

HOMOLOGAÇÃO: 16/09/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EMERGENCIAL DE RETIRADA E REINSTALAÇÃO DE CONJUNTO MOTO BOMBA SUBMERSA NOVA, COM FORNECIMENTO DE MAO-DE-OBRA E MATERIAIS NECESSARIOS À EXECUÇÃO DO OBJETO, A FIM DE SUBSTITUIR A MOTO BOMBA EXISTENTE NA LOCALIDADE DO DISTRITO DE IDAMAR, INTERIOR DO MUNICÍPIO, DEVIDO

A OBRA DE APROFUNDAMENTO E AUMENTO DE VAZÃO DO POÇO ARTESIANO.

CONTRATADO: SC POCOS ARTESIANOS LTDA

VALOR DA DE DESPESA: R\$ 55.100,00

16/09/2021

THYAGO W. G. GONÇALVES

Prefeito Municipal

EXTRATO PREGAO PRESENCIAL 26-2021 - FMS

Publicação Nº 3290850

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 7CCA6AAC50E6C115462475AF0940C983EBF2AEA7

MUNICIPIO DE DIONISIO CERQUEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2021

REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE DIONISIO CERQUEIRA, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, Lei Federal 10.520/02, promove Processo Licitatório nº 26/2021, Edital de Pregão Nº 26/2021, objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PROTETOR SOLAR E REPELENTE, PARA USO JUNTO AOS AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE, AGENTES DE ENDEMIAS E VIGILANTES SANITARIOS DO MUNICIPIO. Recebimento, abertura e julgamento às 09:00 horas do dia 29/09/2021, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, Rua Santos Dumont, nº 413, Centro, Dionísio Cerqueira/SC. Informações complementares sobre o edital poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira, no endereço supracitado, ou através do telefone (0xx49) 3644-6700 ou site: www.dionisiocerqueira.sc.gov.br.

Dionísio Cerqueira/SC.

THYAGO W. G. GONÇALVES

Prefeito Municipal

LEI Nº 4851/2021

Publicação Nº 3291377

LEI Nº 4851/2021.

“INCLUI A DISCIPLINA DE ENSINO RELIGIOSO NA GRADE ESCOLAR DO ENSINO BÁSICO E FUNDAMENTAL NO MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Dionísio Cerqueira- Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e com amparo na Lei Orgânica Municipal (art. 84, III) faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art.1º - Fica incluída na grade escolar do Ensino Básico e Fundamental a disciplina de Ensino Religioso na rede de ensino Público do Município de Dionísio Cerqueira a partir do ano letivo de 2022.

Art. 2º - O Projeto da implantação da referida disciplina ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão à conta dos respectivos créditos Orçamentários vigentes.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 16 DE SETEMBRO DE 2021.

THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES

Prefeito Municipal

Certifico que o presente ato foi Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – D.O.M. no site www.diariomunicipal.sc.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL

RGF 2 QUADRIMESTRE 2021

Publicação Nº 3292252

Página: 1 / 1
Data de emissão: 15/09/2021
Exercício de 2021

MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2020 - AGOSTO/2021



RGF - ANEXO 1 (LRF, art.55, inciso I, alínea "a")

DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)														INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
LIQUIDADAS														
	Set/2020	Out/2020	Nov/2020	Dez/2020	Jan/2021	Fev/2021	Mar/2021	Abr/2021	Mai/2021	Jun/2021	Jul/2021	Ago/2021	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	72.844,11	72.844,11	90.947,29	88.493,56	76.262,05	75.085,99	80.388,09	77.760,61	76.292,59	87.885,33	76.292,59	76.292,59	951.388,91	
Pessoal Ativo	72.844,11	72.844,11	90.947,29	88.493,56	76.262,05	75.085,99	80.388,09	77.760,61	76.292,59	87.885,33	76.292,59	76.292,59	951.388,91	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	59.603,26	59.603,26	72.837,50	75.252,70	63.476,85	61.754,31	67.038,04	64.264,98	63.051,74	74.644,48	63.051,74	63.051,74	787.630,60	
Obrigações Patronais	13.240,85	13.240,85	18.109,79	13.240,86	12.785,20	13.331,68	13.350,05	13.495,63	13.240,85	13.240,85	13.240,85	13.240,85	163.758,31	
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	72.844,11	72.844,11	90.947,29	88.493,56	76.262,05	75.085,99	80.388,09	77.760,61	76.292,59	87.885,33	76.292,59	76.292,59	951.388,91	
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)														
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)														
908.825,40														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V)														
48.599.842,59														
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III + II b)														
951.388,91														
LÍMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)														
2.915.990,56														
LÍMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)														
2.770.191,03														
LÍMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)														
2.624.391,50														
5,4%														

JOELSO V. D. DE LIMA
PRESIDENTE

MARCIA MARANGON
CONTADORA - CRC 024225/O-3

CLAUDIMIRO PAVAN
Vice Presidente da Mesa Diretora

VALDECIR SCHMEIER
1º Secretário da Mesa Diretora

DIEGO LUIS POLETO
2º Secretário da Mesa Diretora

Página: 1 / 1
Data de emissão: 15/09/2021
Exercício de 2021

MUNICIPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2020 - AGOSTO/2021



RGF - ANEXO 1 (LRF, art 55, inciso I, alínea "a")



MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA – DCL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Entidades : CÂMARA MUNICIPAL DIONÍSIO CERQUEIRA

Página : 1 / 1
Data de Emissão: 15/09/2021
Exercício de 2021
Período : Janeiro a Agosto

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

R\$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	0,00	28.715,33	7.717,75	0,00
Disponibilidade de Caixa¹	0,00	28.715,33	7.717,75	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	28.715,33	7.717,75	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA² (DCL) (III) = (I - II)	0,00	-28.715,33	-7.717,75	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	52.677.756,98	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	52.677.756,98	0,00	0,00	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	0%	0%	0%	0%
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	0%	0%	0%	0%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	63.213.308,38	0,00	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	56.891.977,54	0,00	0,00	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: CÂMARA MUNICIPAL DIONÍSIO CERQUEIRA. Emissão: 15/09/2021, às 10:23:36.
Nota(s) Explicativa(s):

Dionísio Cerqueira, 15/09/2021

JOELSO V. D. DE LIMA
PRESIDENTE

MARCIA MARANGON
CONTADORA - CRC 024225/O-3

CLAUDIOMIRO PAVAN
Vice Presidente da Mesa diretora

VALDECIR SCHMEIER
1º Secretário da Mesa diretora

DIEGO LUIS POLETO
2º Secretário da Mesa diretora

MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO A AGOSTO DE 2021

RGF - Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	0,00	45.500.902,66	49.508.667,99	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	257,02	158.825,40	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	0,00	45.500.645,64	49.349.842,59	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	0,00	10.010.142,04	10.856.965,37	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 19,8%	0,00	9.009.127,836	9.771.268,833	0,00

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:				

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: CÂMARA MUNICIPAL DIONÍSIO CERQUEIRA. Emissão: 16/09/2021, às 17:28:24.

Nota(s) Explicativa(s):

Dionísio Cerqueira, 16/09/2021

 JOELSO V. D. DE LIMA
 PRESIDENTE

 MARCIA MARANGON
 CONTADORA - CRC 024225/O-3

 CLAUDIOMIRO PAVAN
 Vice Presidente da Mesa diretora

 VALDECIR SCHMEIER
 1º Secretário da Mesa diretora

 DIEGO LUIS POLETO
 2º Secretário da Mesa diretora



MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 Entidades : CÂMARA MUNICIPAL DIONÍSIO CERQUEIRA
 JANEIRO A AGOSTO 2021/QUADRIMESTRE MAIO - AGOSTO

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")

R\$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No 2º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	0,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	0,00	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00 %
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00 %
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	0,00	16 %
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14,4%>	0,00	14,4 %
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00 %
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	7 %

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No 2º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: CÂMARA MUNICIPAL DIONÍSIO CERQUEIRA. Emissão: 15/09/2021, às 10:39:33.
 Nota(s) Explicativa(s):

DIONÍSIO CERQUEIRA, 15/09/2021

JOELSO V. D. DE LIMA
PRESIDENTE

MARCIA MARANGON
CONTADORA - CRC 024225/O-3

CLAUDIOMIRO PAVAN
Vice Presidente da Mesa diretora

VALDECIR SCHMEIER
1º Secretário da Mesa diretora

DIEGO LUIS POLETTI
2º Secretário da Mesa diretora

Página : 1 / 1
Data de emissão: 15/09/2021
Exercício de 2021

MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA - SC
PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO/ATÉ 2º QUADRIMESTRE DE 2021



RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, inciso III, alínea "g")

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO (g) = (a)-(b+c+d+e)+f	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS E INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO (i) = (g-h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)				
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)						
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	7.717,75	0,00	0,00	0,00	0,00	7.717,75	134.084,32	0,00	-126.366,57
Recursos Ordinários	7.717,75	0,00	0,00	0,00	0,00	7.717,75	134.084,32	0,00	-126.366,57
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Precatórios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	7.717,75	0,00	0,00	0,00	0,00	7.717,75	134.084,32	0,00	-126.366,57

Nota:

1. Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.

Dionísio Cerqueira, 15/09/2021

Fonte: Sistema Contábil - Belha Sistemas Unidade Responsável: CÂMARA MUNICIPAL DIONÍSIO CERQUEIRA. Emissão: 15/09/2021, às 10:41:26.

Nota(s) Explicativa(s):

JOELSO V. D. DE LIMA
PRESIDENTE

MARCIA MARANGON
CONTADORA - CRC 024225/O-3

CLAUDIMIRO PAVAN
Vice Presidente da Mesa diretora

VALDECIR SCHMEIER
1º Secretário da Mesa diretora

DIEGO LUIS POLETO
2º Secretário da Mesa diretora

Página : 1 / 1
Data de emissão: 15/09/2021
Exercício de 2021

MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA - SC
CÂMARA MUNICIPAL DIONÍSIO CERQUEIRA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Até 2º Quadrimestre de 2021



LRF, art. 48 - Anexo 6 R\$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE
Receita Corrente Líquida	49.508.667,99
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	48.599.842,59
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	48.599.842,59

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL A JUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	951.388,91	1,96
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <=>	2.915.990,56	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <=>	2.770.191,03	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <=>	2.624.391,50	5,40

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
	134.084,32	-126.366,57

Valor Total
Fonte: Sistema Contábil - Beta Sistemas.Unidade Responsável: CÂMARA MUNICIPAL DIONÍSIO CERQUEIRA. Emissão: 15/09/2021, às 11:21:12.
Nota(s) Explicativa(s):

Dionísio Cerqueira, 15/09/2021

JOELSO V. D. DE LIMA
PRESIDENTE

MARCIA MARANGON
CONTADORA - CRC 024225/O-3

CLAUDIOMIRO PAVAN
Vice Presidente da Mesa diretora

VALDECIR SCHMEIER
1º Secretário da Mesa diretora

DIEGO LUIS POLETTTO
2º Secretário da Mesa diretora

Entre Rios

PREFEITURA

PORTARIA Nº391 DE 16 DE SETEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3291207

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS

Portaria nº391 de 16 de setembro de 2021

DETERMINA A REMOÇÃO DA SERVIDORA MARINEIA DOS SANTOS ARRUDA, OCUPANTE DO CARGO EM PROVIMENTO EFETIVO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO MARIA ROQUE, Prefeito de Entre Rios, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO, a necessidade de seus trabalhos junto ao Conselho Tutelar;

RESOLVE:

Art. 1º. Determina a remoção da servidora Marineia dos Santos Arruda, ocupante do cargo em provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais junto ao Conselho Tutelar, onde passará a desempenhar suas funções atinentes ao cargo, a partir de 20 de setembro de 2021.

Art. 2º. Apresente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre e Publique-se.

Entre Rios/SC, 16 de setembro de 2021.

JOÃO MARIA ROQUE
Prefeito Municipal

Erval Velho

PREFEITURA

LEI 1546/2021

Publicação Nº 3291013

Lei nº 1546, de 16 de setembro de 2021.

“AUTORIZA RECEBER POR DOAÇÃO BENS MÓVEIS, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Severino Jaime Schmidt, Prefeito Municipal de Erval Velho – Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e fica por mim sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a receber por doação da Delegacia da Receita Federal de Joaçaba - SC os bens móveis elencados conforme Ato de Destinação de Mercadorias nº 0900100/000621/2021 de 15 de junho de 2021:

- I. 10 smartphones;
- II. 20 mouses;
- III. 02 teclados para computador.

Parágrafo único. Os bens especificados no caput deste artigo serão incorporados ao patrimônio público municipal.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ratificados os atos do Ato de Destinação de Mercadorias nº 0900100/000621/2021 de 15 de junho de 2021.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho, Estado de Santa Catarina,
em 16 de setembro de 2021.

Severino Jaime Schmidt
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Lei nesta Secretaria, em 16 de setembro de 2021.

Camila Storti Recalcatti
Diretora de Administração e Finanças

LEI 1547/2021

Publicação Nº 3291021

Lei nº 1547, de 16 de setembro de 2021.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO COM O HOSPITAL UNIVERSITÁRIO SANTA TEREZINHA – HUST DE JOAÇABA/SC PARA CEDÊNCIA DE PROFISSIONAL DA SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Severino Jaime Schmidt - Prefeito Municipal de Erval Velho, faz saber a todos os habitantes deste município que a câmara municipal de vereadores aprovou e que fica sancionada a seguinte lei complementar:

Art. 1º - Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO com o HOSPITAL UNIVERSITÁRIO SANTA TEREZINHA – HUST DE JOAÇABA/SC, objetivando a cedência de Profissional Técnico em Enfermagem para atuar junto ao Hospital Universitário Santa Terezinha – HUST de Joaçaba, visando a ampliação do atendimento hospitalar de pacientes acometidos ou suspeitos de COVID-19, e a habilitação de mais 05 (cinco) leitos de UTI/COVID.

Art. 2º - O Município de Erval velho continuará realizando a remuneração do Profissional Técnico em Enfermagem.

Art. 3º - O Prazo de vigência do Termo é de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado através de Termos Aditivos, se houver necessidade em razão da pandemia.

Art. 4º - As despesas para o cumprimento da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho, Estado de Santa Catarina,
em 16 de setembro de 2021.

Severino Jaime Schimdt
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Lei nesta Secretaria, em 16 de setembro de 2021.

Camila Storti Recalcatti
Diretora de Administração e Finanças

CÂMARA MUNICIPAL

EMENDA ADITIVA AO PROJETO DE LEI Nº 010 DE 31 DE AGOSTO DE 2021

Publicação Nº 3290171

EMENDA ADITIVA

PROJETO DE LEI Nº 010 DE 31 DE AGOSTO DE 2021

"Dispõe sobre a obrigatoriedade da divulgação de informações relativas ao contrato de locação nos imóveis locados pela Administração Pública no Município de Erval Velho, e dá outras providências."

EMENDA ADITIVA

De proposta da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final nos termos do artigo 110, inciso V C/C o artigo 119, §4ª do Regimento Interno, apresenta-se a presente Emenda Aditiva para acrescentar Parágrafo Único no Artigo 1º do Projeto de Lei nº 010 de 31 de Agosto de 2021 o qual passará a ter a seguinte redação:

Art. 1º (...)

Parágrafo único – A placa indicativa disposta no caput deste artigo deverá conter as dimensões mínimas de 0,90cm Comprimento x 0,70cm Altura.

Os demais artigos continuam com o texto original.

JUSTIFICATIVA: A Justificativa da presente Emenda será dada em Plenário.

Erval Velho, 16 de setembro de 2021.

JULIANO DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão

Flor do Sertão

PREFEITURA

ERRATA DO EDITAL Nº. 1780/2021

Publicação Nº 3290056

ERRATA DE EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO nº. 1780/2021

MODALIDADE: Pregão Presencial – Registro de Preços nº. 32/2021

CRITÉRIOS DE JULGAMENTO: Menor preço – Unitário por Lote

1 – Errata do Edital do Processo Licitatório nº. 1780/2021 na modalidade de Pregão Presencial nº. 32/2021 que tem por objeto a REGISTRO DE PREÇOS DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECÂNICA ESPECIALIZADA, PARA MANUTENÇÃO DAS MÁQUINAS DA LINHA PESADA, TRATORES DE PNEUS, CAMINHÕES, ÔNIBUS, MICRO ÔNIBUS, IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS E VEÍCULOS LEVES DO MUNICÍPIO DE FLOR DO SERTÃO/SC, conforme itens abaixo:

1.1 - A presente Errata tem como objetivo incluir o seguinte item nos Documentos de Habilitação:

8.1.11 - Comprovação do licitante de possuir em seu quadro, na data prevista para entrega da proposta, 01 (um) engenheiro mecânico para os Lotes 01 e 03 do Anexo I – Termo de Referência. O vínculo do profissional com a empresa deverá ser comprovado através de registro profissional na carteira do trabalho acompanhada da cópia autenticada do registro do profissional no livro de registro de empregados da empresa e/ou Contrato de Prestação de Serviços registrado em cartório junto com o diploma de engenheiro mecânico. Este profissional será responsável pelos serviços licitados. Na hipótese de os sócios ser o engenheiro mecânico, deverá ser comprovado através do Contrato Social ou Alteração Contratual, junto com diploma de Engenheiro mecânico.

1.2 – A presente Errata tem como objetivo de alterar o item 1.2 do Anexo I– Termo de Referência:

1.2 - EMPRESA VENCEDORA DO LOTE NÃO PODERÁ TERCEIRIZAR OU REPASSAR NENHUM TIPO DE SERVIÇO PARA EMPRESAS OU OUTRAS PESSOAS FÍSICAS NÃO REGISTRADAS NA EMPRESA VENCEDORA SEM A AUTORIZAÇÃO DO MUNICÍPIO, SOB PENA DE PUNIÇÕES E RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU CONTRATO.

1.3 – Fica alterado o item 1.2 do edital, alterando a data de abertura do processo, passando do dia 24/09/2021 as 09:30 horas para o dia 30/09/2021 as 09:30 horas.

1.4 – As demais Clausulas do presente Edital permanecem inalteradas.

Flor do Sertão – SC, aos 16 dias do mês de setembro de 2021.

SIDNEI JOSÉ WILLINGHÖFER

CPF: 503.319.819-04

PREFEITO MUNICIPAL

DIOGO DE BEM

CPF: 010.389.549-32

PREGOEIRO

PORTARIA Nº 263/2021

Publicação Nº 3290320

PORTARIA Nº 263/2021

ALTERA LOTAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SIDNEI JOSÉ WILLINGHÖFER, Prefeito Municipal de Flor do Sertão, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Fica pela presente Portaria ALTERADA A LOTAÇÃO do Servidor Municipal ELIAS ANGELO ZANELLA ocupante do cargo de Assessor de Planejamento I com carga horária de 40 horas semanais, para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, ao 16 dia do mês de Setembro de 2021.

SIDNEI JOSÉ WILLINGHÖFER

Prefeito Municipal

DIRCIANE F. NEUHAUS

Responsável Dpto Pessoal

Forquilha

PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº.157/PMF/2021

Publicação Nº 3290437

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 9DC1370059121ACF5970FBD3A0DFAAB208786C24

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Edital Pregão Presencial Nº. 157/PMF/2021.

OBJETIVO: O presente edital tem por objetivo REGISTRAR PREÇO para execução dos serviços especializados no controle ambiental de insetos rasteiros e roedores (desinsetização, desratização e descupinização) nas diversas Secretarias, Fundos e Fundações do município de Forquilha-SC., para o período de 12 meses.

DATA DE ABERTURA: Dia 04 de outubro de 2021 às 09:00 horas.

EDITAL: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras do Município de Forquilha, no Paço Municipal "26 de Abril" Edifício sede da Municipalidade na Avenida 25 de julho, 3400, no horário das 07:00 as 17:00 horas, por e-mail: processos@forquilha.sc.gov.br ou pelo site: www.forquilha.sc.gov.br (transparência; licitações).

Forquilha, 16 de setembro de 2021.

NELI SEHNEM DOS SANTOS
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº.158/PMF/2021

Publicação Nº 3290440

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 1FF5B870F70D67323030C6AA1F88542F1B81ED04

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Edital Pregão Presencial Nº. 158/PMF/2021.

OBJETIVO: O presente edital tem por objetivo a contratação de empresa especializada com fornecimento de mão de obra, ferramentas e equipamentos, para execução de serviços de vigilância eletrônica com monitoramento 24 horas, nas Escolas e Centros de Educação Infantil (CEIs), do município de Forquilha/SC.

DATA DE ABERTURA: Dia 05 de outubro de 2021 às 09:00 horas.

EDITAL: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras do Município de Forquilha, no Paço Municipal "26 de Abril" Edifício sede da Municipalidade na Avenida 25 de julho, 3400, no horário das 07:00 as 17:00 horas, por e-mail: processos@forquilha.sc.gov.br ou pelo site: www.forquilha.sc.gov.br (transparência; licitações).

Forquilha, 16 de setembro de 2021.

NELI SEHNEM DOS SANTOS
Pregoeira

EXTRATO DO CONTRATO Nº.28/FMS/2021

Publicação Nº 3291503

EXTRATO DO CONTRATO FMS Nº 28/2021
CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE FORQUILHA

CONTRADADO – LABORATÓRIO AMBONI LTDA ME

DO OBJETO – Constitui objeto do presente Termo Contratual o credenciamento de estabelecimentos de prestadores de serviços de assistência à Saúde, na área ambulatorial no conjunto de procedimentos da tabela SIGTAP/SUS, com complemento de tabela quando houver.

VALOR – R\$ 5.400.000,00 (cinco milhões e quatrocentos mil reais) para o período vigente, distribuído entre os credenciados.

VIGÊNCIA – 30/08/2022.

DOTAÇÃO – 3390.3950.02. 65 (65); 3390.3950.02. 74 (66) e 3390.3950.01. 02 (90)

FUNDAMENTO LEGAL – Lei 8.666/93, Credenciamento 28/FMS/2021.

DATA DA ASSINATURA – 30 de agosto de 2021.

JOSÉ CLAUDIO GONÇALVES
Prefeito Municipal

NOTA DE REVOGAÇÃO Nº. 22/2021

Publicação Nº 3291703

NOTA DE REVOGAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 148/PMF/2021

OBJETO: O presente procedimento licitatório tem por finalidade a Contratação de empresa para elaboração de projetos para construção e reforma de edificações, tais como: escolas, centros de educação infantil, praças públicas, ginásios de esporte, entre outros, lotados em diversos bairro do Município de Forquilha/SC.

MOTIVO: O Governo Municipal de Forquilha torna público que percebeu a necessidade de reanálise das especificações do objeto licitado e das exigências editalícias. Isto posto, fica REVOGADO o processo licitatório na Modalidade de Tomada de Preços nº. 148/PMF/2021 a fim de reavaliar os itens para posterior publicação.

Forquilha/SC, 16 de setembro de 2021.

JOSÉ CLAUDIO GONÇALVES
Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO Nº 005-2021

Publicação Nº 3290727

RESOLUÇÃO PL Nº 005/2021**ALTERA A REDAÇÃO DE DISPOSITIVOS DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORQUILHINHA E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Presidente da Câmara Municipal de Forquilha Célio Alves Elias, faz saber aos habitantes do município que os vereadores, seus legítimos representantes, aprovaram e eu promulgo a seguinte resolução:

Artigo 1º. Altera os incisos I e II do Artigo 171, acrescentando o inciso III no referido artigo, com as seguintes redações:

I – O Plano Plurianual será encaminhado à Câmara Municipal pelo Poder Executivo Municipal até 31 (trinta e um) de julho do primeiro ano do mandato;

II – O Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias, será encaminhado à Câmara Municipal pelo Poder Executivo Municipal até 31 (trinta e um) de julho de cada exercício;

III – O projeto de Lei Orçamentária Anual, será encaminhada à Câmara Municipal pelo Poder Executivo Municipal até 30 (trinta) de setembro de cada exercício;

Artigo 2º. Suprime o Parágrafo único do artigo 171, II;

Artigo 3º. Acrescenta os Parágrafos 1º, 2º e 3º no artigo 171, com as seguintes redações:

§ 1º. O Projeto do Plano Plurianual, referido no inciso I, será discutido e votado pela Câmara até 15 (quinze) de setembro do primeiro ano do mandato, em discussão e votação únicas.

§ 2º. O Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias, referido no inciso II, será discutido e votado pela Câmara até 15 (quinze) de setembro de cada exercício.

§ 3º. O projeto de Lei do Orçamento Anual, referido no inciso III, será discutido e votado pela Câmara até 30 (trinta) de novembro de cada exercício; em discussão e votação únicas

Artigo 4º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Forquilha, 13 de setembro de 2021.

CELIO ALVES ELIAS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado e registrado nesta diretoria em 13 de setembro de 2021

ROBSON BELLOLI TOMAZZI
Diretor Executivo

Fraiburgo

PREFEITURA

AT21FME20

Publicação N° 3292101

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N° 0102/2021 – PMF

PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA N° 0044/2021

REGISTRO DE PREÇOS N° 0045/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 0020/2021 (AT21FME20)

Aos dezesseis dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um, a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER – FME (ÓRGÃO PARTICIPANTE), pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 02.454.641/0001-41, representado neste ato pelo Superintendente Interino Sr. Denilson Dalanhol, no uso de suas atribuições, RESOLVE Registrar os Preços da empresa: CIDIMAR DA ROSA ME, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua da Paz, nº 43, Bairro São Cristóvão, na cidade de Fraiburgo/SC, na inscrita no CNPJ sob o nº 11.312.247/0001-60, neste ato representada pelo proprietário Sr. Cidimar da Rosa, doravante denominado FORNECEDOR para contratação dos serviços descritos a seguir, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 10.520/02, do Decreto Municipal nº 29/2021, Decreto Municipal nº 149/06 Decreto Municipal nº 134/18, bem como da Lei complementar nº 123/06, suas alterações e demais legislação, aplicando-se, subsidiariamente, Lei nº 8.666/93 suas alterações e sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata, aplicando-se supletivamente as normas e princípios de direito administrativo e de direito comum pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA ESTIMATIVA DE CONSUMO

1.1 – Contratação futura de empresa do ramo para prestação de serviço de preparação e pintura de paredes de alvenaria, forros, beirais, portas, janelas, cercas e grades, para as necessidades do Órgão Participante (FME), durante o período de 12 (doze) meses, em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência.

1.2 – Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preço, a estimativa de consumo do ÓRGÃO PARTICIPANTE – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES é a seguinte:

Lote 1						
CÓD	ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	VLR.UNIT.R\$	VLR.TOT.R\$
45624	1	M²	1.000	LAVAGEM de superfícies (paredes, pisos, muros, aberturas e grades) com uso de lavadora de alta pressão	1,89	1.890,00
45625	2	M²	100	LIXAMENTO de superfícies em alvenaria (paredes, tetos, muros e pisos)	0,99	99,00
45626	3	M²	50	LIXAMENTO de superfícies metálicas (aberturas, grades e cercas)	1,99	99,50
45627	4	M²	100	APLICAÇÃO DE SELADOR em paredes de alvenaria	1,21	121,00
45628	5	M²	50	APLICAÇÃO DE FUNDO em superfícies metálicas (Cercas, aberturas e grades)	2,59	129,50
45629	6	M²	20	APLICAÇÃO DE MASSA CORRIDA/ACRÍLICA em paredes de alvenaria	6,99	139,80
45630	7	M²	20	APLICAÇÃO DE TEXTURA em paredes de alvenaria	6,49	129,80
45631	8	M²	1.000	DEMÃO DE PINTURA em superfícies de alvenaria (paredes, pisos, muros).	2,49	2.490,00
45632	9	M²	100	DEMÃO DE PINTURA em superfícies de madeira (paredes forros, abas, portas e aberturas).	2,69	269,00
45633	10	M²	50	DEMÃO DE PINTURA em superfícies metálicas (cercas, grades e aberturas).	3,89	194,50
45634	11	M²	50	LAVAGEM de coberturas com uso de lavadora de alta pressão	3,49	174,50
45635	12	M²	50	CORREÇÃO de rachaduras em superfície de alvenaria	3,39	169,50
45636	13	M²	50	DEMÃO DE PINTURA em Cobertura (amianto, telhas, etc)	3,34	167,00
Lote 2						
CÓD	ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	VLR.UNIT.R\$	VLR.TOT.R\$
45637	14	M²	50	DESENHO E PINTURA DE LETREIROS E BRASÕES DIVERSOS em paredes, incluindo a preparação da superfície a ser pintada.	79,90	3.995,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ENTREGAS DOS BENS E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 – O objeto desta Ata, deverá ser executada parceladamente, conforme a necessidade, durante os meses de vigência da Ata de Registro de Preços, na forma, quantidades e no prazo de até 10 (dez) dias contados da emissão da Autorização de Fornecimento, nos locais ali indicados.

2.1.1 – É considerado locais de execução todo perímetro do Município de Fraiburgo/SC.

2.2 – Todas as despesas relacionadas com a execução dos serviços ocorrerão por conta do FORNECEDOR.

2.3 – As quantidades e locais de execução estarão dispostos na autorização de fornecimento.

2.4. – O objeto que não estiver acompanhado das respectivas notas fiscais, bem como em desacordo com especificação e quantidades informadas, não serão recebidos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PAGAMENTOS

3.1 – O pagamento pela aquisição do objeto da presente Ata, será feito em favor da licitante vencedora, mediante depósito bancário em sua conta-corrente, após a execução dos serviços, acompanhados da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e Arquivo XML e relatório dos serviços.

3.2 – O número do CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

3.3 – O pagamento será mensal, realizado até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente à efetiva execução do objeto e emissão da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e arquivo XML e relatório dos serviços prestados.

3.4 – Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 – As despesas para a execução do objeto do presente certame, correrão a conta de dotações específicas dos orçamentos dos exercícios de 2021/2022.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

5.1 – Será de responsabilidade do FORNECEDOR:

- a) fornecer o objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas; nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;
- c) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 2 (dois) dias, os serviços/produtos, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;
- c) arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Administração ou a terceiros;
- d) manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (art. 55, XIII da Lei 8.666/93);
- e) arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco na entrega ou no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos;
- f) enviar por e-mail o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para o endereço eletrônico nfe@fraiburgo.sc.gov.br, devendo constar na nota fiscal eletrônica no item “dados adicionais” o endereço de entrega do produto, nos termos do RICMS01, anexo 5, art. 36, VII, “a”.

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E RESCISÃO DO CONTRATO DECORRENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente da Ata de Registro de Preços, poderá o Município de Fraiburgo aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

I – advertência;

II – suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com o Município de Fraiburgo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

III – por atraso ou paralisação da execução superior a 10 (dez) dias do prazo de execução dos serviços, fica o fornecedor sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato, a ser calculado desde o 11º (décimo primeiro) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias;

IV – em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato, ou proporcional por cada descumprimento;

V – transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de execução estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelada as Ordens e Serviços e aplicada multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor do contrato;

VI – dependendo do descumprimento, se gerar algum prejuízo ao Município de Fraiburgo, poderá ser requerido do Contratado o valor de perdas e danos conforme o caso, após Processo Administrativo de reconhecimento da responsabilidade;

VII – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município de Fraiburgo, enquanto perdurar os motivos da punição.

6.2 – A CONTRATADA será notificada da aplicação da multa e, a partir da notificação, terá o prazo de 5 (cinco) dias para recolher a importância correspondente em nome da CONTRATANTE, assegurado a direito de defesa de que trata o parágrafo 2º do artigo 87, da Lei Federal n. 8.666/93.

6.3 – Não ocorrendo o pagamento conforme previsto no item anterior o valor da multa será automaticamente descontado dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE e que a CONTRATADA vier a fazer jus.

6.4 – A Contratante suspenderá os pagamentos devidos à Contratada, até que o valor correspondente à multa seja recolhido, não cabendo correção ou atualização dos valores do pagamento suspenso.

6.5 – Nos termos do art. 7º da Lei Federal n. 10.520/2002, ao proponente que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a Licitação, que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Fraiburgo, pelo prazo de 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, bem como aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor global da obrigação não cumprida.

6.6 – O Contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

- a) por ato unilateral, escrito, do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei Federal n. 8.666/93;
- b) amigavelmente por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público;
- c) judicialmente, nos termos da legislação vigente;
- d) descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegurado ao CONTRATANTE o direito de rescindir o Contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

6.7 – Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei e garantido o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO

7.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá sua vigência de 12 meses, contados de sua primeira assinatura.

CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO/REAJUSTE DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 – Os preços não serão reajustados durante a vigência desta Ata.

8.2 – O beneficiário do registro de preços, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar o equilíbrio econômico dos preços vigentes através de solicitação formal, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do serviço, quando solicitado pela administração, deverá ocorrer normalmente, pelo preço registrado em vigor.

8.3 – Nos termos do art. 65, II, “d”, da Lei nº 8.666/93, é garantido a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, quando for comprovado que o particular está submetido a uma condição prejudicial em decorrência de algum fato gerador, tais como: fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, que sejam alheios a vontade das partes; fatos retardadores ou impeditivos da execução do ajustado; caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

8.4 – Cabe ao fornecedor demonstrar a superveniência dos eventos que autorizam o reequilíbrio econômico-financeiro, os efeitos gerados e a repercussão sobre a execução do objeto, bem como o desequilíbrio na relação encargo/remuneração. À administração, por meio de seu setor financeiro, compete averiguar-los integralmente e atestá-los, analisando o vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos do contratado.

8.5 – O fornecedor deve comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro; Apurar o valor a ser modificado (mediante apresentação de planilhas de custos); e apresentar documentação de suporte (pareceres, laudos, pesquisas de preços e perícias, notícias).

8.6 – O Requerimento/Pedido deve ser formal, fundamentado, com documentos de suporte, indicando de forma clara objetiva o item ou objeto que está desequilibrado e apuração do valor requisitado. Requisitos mínimos para o requerimento: a) identificação da empresa; b) identificação de contato (telefone/e-mail); c) identificação do objeto; d) identificação do nº do contrato; e) fundamentação; f) instrução: por meio de documentos hábeis e contemporâneos (realidade dos preços no momento inicial da contratação e demonstração do momento atual desequilibrado). Ex. Notas fiscais de aquisição; Composição de Custos; Notícias; Pareces Técnicos; Cálculos contábeis; g) pedido apurando o valor requisitado.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

§ 1º. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;

§ 2º. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

- I – convocar o FORNECEDOR visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- II – frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido; e
- III – convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

§ 3º. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- I – liberar o FORNECEDOR do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

II – convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

§ 4º. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

10.1 – A Ata do Registro de Preços poderá ser suspensa ou cancelada de pleno direito, facultada a defesa do interessado, no prazo de cinco dias úteis, nos seguintes casos:

I – Pela Administração, quando:

- a) houver atraso injustificado na entrega por mais de 10 (dez) dias ou por mais de 2 (duas) vezes;
- b) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;
- c) o fornecedor não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;
- d) o fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
- e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
- f) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- g) por razões de interesse público, devidamente fundamentado;

II – Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

10.2 – A solicitação do fornecedor para cancelamento de preço registrado somente o eximirá da obrigação de contratar com a Administração, se apresentada com antecedência de 15 dias da data da convocação para firmar contrato de fornecimento ou de prestação de serviços pelos preços registrados, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido

10.3 – Cancelado o registro com o fornecedor, ou não havendo êxito nas negociações, a Administração poderá convocar os demais fornecedores classificados visando oportunidade de negociação para celebração de nova Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

11.1 – O presente instrumento encontra-se vinculado ao Processo Administrativo Licitatório nº 0102/2021, Edital de Pregão, na forma Eletrônica nº 0044/2021, REGISTRO DE PREÇOS Nº 0045/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES

12.1 – Aplicam-se à execução deste Contrato e aos casos omissos as normas da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, os preceitos do direito público, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições do direito privado.

12.2 – O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Município, a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir independentemente da estimativa de consumo indicada na presente Ata.

12.3 – Observados os critérios e condições estabelecidas nesta Ata e o preço registrado, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração.

12.4 – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

12.5 – O FORNECEDOR signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o Município, nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

12.6 – As quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejados pelo Órgão gerenciador entre os Órgãos participantes do procedimento licitatório para registro de preços.

12.6.1 – O remanejamento será realizado entre quaisquer Órgãos participantes, com ou sem a manifestação formal através da formalização das atas de registro de preços ou aditamento, que não cause acréscimo ou decréscimo no valor do item, bem como no total dos quantitativos dos itens iniciais previstos no processo licitatório.

12.6.2 – Caberá ao Órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo Órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 – Para dirimir toda e qualquer questão que derivar desta Ata de Registro de Preços e suas contratações, fica eleito o foro de Fraiburgo, SC, que é Comarca deste Município, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços, de forma eletrônica.

Fraiburgo(SC), 16 de setembro de 2021.

Fundação Municipal de Esportes e Lazer – FME
Denilson Dalanhof
Órgão Participante

Cidimar da Rosa ME
Cidimar da Rosa
Fornecedor

Documento original eletrônico Assinado digitalmente com amparo na Lei Federal nº 14.063/2020; Lei Federal nº 14.129/2021 e Decreto Municipal nº 0176/2021, de 05/07/2021.

AT21FMS45

Publicação Nº 3292102

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 0102/2021 – PMF

PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 0044/2021

REGISTRO DE PREÇOS Nº 0045/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0045/2021 (AT21FMS45)

Aos dezesseis dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um, O MUNICÍPIO DE FRAIBURGO, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FRAIBURGO (ÓRGÃO GERENCIADOR), pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Rio das Antas, nº 185, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 10.496.741/0001-69, representado neste ato pelo Secretário Municipal de Saúde Sr. Edson Luiz Medeiros, no uso de suas atribuições, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado a empresa: CIDIMAR DA ROSA ME, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua da Paz, nº 43, Bairro São Cristóvão, na cidade de Fraiburgo/SC, na inscrita no CNPJ sob o nº 11.312.247/0001-60, neste ato representada pelo proprietário Sr. Cidimar da Rosa, doravante denominado FORNECEDOR para contratação dos serviços descritos a seguir, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 10.520/02, do Decreto Municipal nº 29/2021, Decreto Municipal nº 149/06 Decreto Municipal nº 134/18, bem como da Lei complementar nº 123/06, suas alterações e demais legislação, aplicando-se, subsidiariamente, Lei nº 8.666/93 suas alterações e sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata, aplicando-se supletivamente as normas e princípios de direito administrativo e de direito comum pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA ESTIMATIVA DE CONSUMO

1.1 – Contratação futura de empresa do ramo para prestação de serviço de preparação e pintura de paredes de alvenaria, forros, beirais, portas, janelas, cercas e grades, para as necessidades do Órgão Participante (FMS), durante o período de 12 (doze) meses, em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência.

1.2 – Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preço, a estimativa de consumo do ÓRGÃO PARTICIPANTE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE é a seguinte:

Lote 1						
CÓD	ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	VL.R.UNIT.R\$	VL.R.TOT.R\$
45624	1	M²	4.000	LAVAGEM de superfícies (paredes, pisos, muros, aberturas e grades) com uso de lavadora de alta pressão	1,89	7.560,00
45625	2	M²	1.000	LIXAMENTO de superfícies em alvenaria (paredes, tetos, muros e pisos)	0,99	990,00
45626	3	M²	1.000	LIXAMENTO de superfícies metálicas (aberturas, grades e cercas)	1,99	1.990,00
45627	4	M²	2.000	APLICAÇÃO DE SELADOR em paredes de alvenaria	1,21	2.420,00
45628	5	M²	500	APLICAÇÃO DE FUNDO em superfícies metálicas (Cercas, aberturas e grades)	2,59	1.295,00
45629	6	M²	500	APLICAÇÃO DE MASSA CORRIDA/ACRÍLICA em paredes de alvenaria	6,99	3.495,00
45630	7	M²	300	APLICAÇÃO DE TEXTURA em paredes de alvenaria	6,49	1.947,00
45631	8	M²	20.000	DEMÃO DE PINTURA em superfícies de alvenaria (paredes, pisos, muros).	2,49	49.800,00
45632	9	M²	4.000	DEMÃO DE PINTURA em superfícies de madeira (paredes forros, abas, portas e aberturas).	2,69	10.760,00
45633	10	M²	500	DEMÃO DE PINTURA em superfícies metálicas (cercas, grades e aberturas).	3,89	1.945,00
45634	11	M²	50	LAVAGEM de coberturas com uso de lavadora de alta pressão	3,49	174,50
45635	12	M²	50	CORREÇÃO de rachaduras em superfície de alvenaria	3,39	169,50
45636	13	M²	50	DEMÃO DE PINTURA em Cobertura (amianto, telhas, etc)	3,34	167,00
Lote 2						
CÓD	ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	VL.R.UNIT.R\$	VL.R.TOT.R\$
45637	14	M²	50	DESENHO E PINTURA DE LETREIROS E BRASÕES DIVERSOS em paredes, incluindo a preparação da superfície a ser pintada.	79,90	3.995,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ENTREGAS DOS BENS E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 – O objeto desta Ata, deverá ser executada parceladamente, conforme a necessidade, durante os meses de vigência da Ata de Registro de Preços, na forma, quantidades e no prazo de até 10 (dez) dias contados da emissão da Autorização de Fornecimento, nos locais ali indicados.

2.1.1 – É considerado locais de execução todo perímetro do Município de Fraiburgo/SC.

2.2 – Todas as despesas relacionadas com a execução dos serviços ocorrerão por conta do FORNECEDOR.

2.3 – As quantidades e locais de execução estarão dispostos na autorização de fornecimento.

2.4. – O objeto que não estiver acompanhado das respectivas notas fiscais, bem como em desacordo com especificação e quantidades informadas, não serão recebidos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PAGAMENTOS

3.1 – O pagamento pela aquisição do objeto da presente Ata, será feito em favor da licitante vencedora, mediante depósito bancário em sua conta-corrente, após a execução dos serviços, acompanhados da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e Arquivo XML e relatório dos serviços.

3.2 – O número do CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

3.3 – O pagamento será mensal, realizado até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente à efetiva execução do objeto e emissão da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e arquivo XML e relatório dos serviços prestados.

3.4 – Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 – As despesas para a execução do objeto do presente certame, correrão a conta de dotações específicas dos orçamentos dos exercícios de 2021/2022.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

5.1 – Será de responsabilidade do FORNECEDOR:

- a) fornecer o objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas; nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;
- c) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 2 (dois) dias, os serviços/produtos, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;
- c) arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Administração ou a terceiros;
- d) manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (art. 55, XIII da Lei 8.666/93);
- e) arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco na entrega ou no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos;
- f) enviar por e-mail o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para o endereço eletrônico nfe@fraiburgo.sc.gov.br, devendo constar na nota fiscal eletrônica no item “dados adicionais” o endereço de entrega do produto, nos termos do RICMS01, anexo 5, art. 36, VII, “a”.

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E RESCISÃO DO CONTRATO DECORRENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente da Ata de Registro de Preços, poderá o Município de Fraiburgo aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

I – advertência;

II – suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com o Município de Fraiburgo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

III – por atraso ou paralisação da execução superior a 10 (dez) dias do prazo de execução dos serviços, fica o fornecedor sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato, a ser calculado desde o 11º (décimo primeiro) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias;

IV – em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato, ou proporcional por cada descumprimento;

V – transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de execução estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelada as Ordens e Serviços e aplicada multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor do contrato;

VI – dependendo do descumprimento, se gerar algum prejuízo ao Município de Fraiburgo, poderá ser requerido do Contratado o valor de perdas e danos conforme o caso, após Processo Administrativo de reconhecimento da responsabilidade;

VII – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município de Fraiburgo, enquanto perdurar os motivos da punição.

6.2 – A CONTRATADA será notificada da aplicação da multa e, a partir da notificação, terá o prazo de 5 (cinco) dias para recolher a importância correspondente em nome da CONTRATANTE, assegurado a direito de defesa de que trata o parágrafo 2º do artigo 87, da Lei Federal n. 8.666/93.

6.3 – Não ocorrendo o pagamento conforme previsto no item anterior o valor da multa será automaticamente descontado dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE e que a CONTRATADA vier a fazer jus.

6.4 – A Contratante suspenderá os pagamentos devidos à Contratada, até que o valor correspondente à multa seja recolhido, não cabendo correção ou atualização dos valores do pagamento suspenso.

6.5 – Nos termos do art. 7º da Lei Federal n. 10.520/2002, ao proponente que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a Licitação, que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Fraiburgo, pelo prazo de 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, bem como aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor global da obrigação não cumprida.

6.6 – O Contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

- a) por ato unilateral, escrito, do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei Federal n. 8.666/93;
- b) amigavelmente por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público;
- c) judicialmente, nos termos da legislação vigente;
- d) descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegurado ao CONTRATANTE o direito de rescindir o Contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

6.7 – Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei e garantido o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO

7.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá sua vigência de 12 meses, contados de sua primeira assinatura.

CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO/REAJUSTE DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 – Os preços não serão reajustados durante a vigência desta Ata.

8.2 – O beneficiário do registro de preços, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar o equilíbrio econômico dos preços vigentes através de solicitação formal, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do serviço, quando solicitado pela administração, deverá ocorrer normalmente, pelo preço registrado em vigor.

8.3 – Nos termos do art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93, é garantido a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, quando for comprovado que o particular está submetido a uma condição prejudicial em decorrência de algum fato gerador, tais como: fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, que sejam alheios a vontade das partes; fatos retardadores ou impeditivos da execução do ajustado; caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

8.4 – Cabe ao fornecedor demonstrar a superveniência dos eventos que autorizam o reequilíbrio econômico-financeiro, os efeitos gerados e a repercussão sobre a execução do objeto, bem como o desequilíbrio na relação encargo/remuneração. A administração, por meio de seu setor financeiro, compete averiguá-los integralmente e atestá-los, analisando o vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos do contratado.

8.5 – O fornecedor deve comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro; Apurar o valor a ser modificado (mediante apresentação de planilhas de custos); e apresentar documentação de suporte (pareceres, laudos, pesquisas de preços e perícias, notícias).

8.6 – O Requerimento/Pedido deve ser formal, fundamentado, com documentos de suporte, indicando de forma clara objetiva o item ou objeto que está desequilibrado e apuração do valor requisitado. Requisitos mínimos para o requerimento: a) identificação da empresa; b) identificação de contato (telefone/e-mail); c) identificação do objeto; d) identificação do nº do contrato; e) fundamentação; f) instrução: por meio de documentos hábeis e contemporâneos (realidade dos preços no momento inicial da contratação e demonstração do momento atual desequilibrado). Ex. Notas fiscais de aquisição; Composição de Custos; Notícias; Pareceres Técnicos; Cálculos contábeis; g) pedido apurando o valor requisitado.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

§ 1º. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;

§ 2º. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

- I – convocar o FORNECEDOR visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- II – frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido; e
- III – convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

§ 3º. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- I – liberar o FORNECEDOR do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- II – convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

§ 4º. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

10.1 – A Ata do Registro de Preços poderá ser suspensa ou cancelada de pleno direito, facultada a defesa do interessado, no prazo de cinco dias úteis, nos seguintes casos:

I – Pela Administração, quando:

- a) houver atraso injustificado na entrega por mais de 10 (dez) dias ou por mais de 2 (duas) vezes;
- b) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;
- c) o fornecedor não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;
- d) o fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
- e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
- f) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- g) por razões de interesse público, devidamente fundamentado;

II – Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

10.2 – A solicitação do fornecedor para cancelamento de preço registrado somente o eximirá da obrigação de contratar com a Administração, se apresentada com antecedência de 15 dias da data da convocação para firmar contrato de fornecimento ou de prestação de serviços pelos preços registrados, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido

10.3 – Cancelado o registro com o fornecedor, ou não havendo êxito nas negociações, a Administração poderá convocar os demais fornecedores classificados visando oportunidade de negociação para celebração de nova Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

11.1 – O presente instrumento encontra-se vinculado ao Processo Administrativo Licitatório nº 0102/2021, Edital de Pregão, na forma Eletrônica nº 0044/2021, REGISTRO DE PREÇOS Nº 0045/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES

12.1 – Aplicam-se à execução deste Contrato e aos casos omissos as normas da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, os preceitos do direito público, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições do direito privado.

12.2 – O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Município, a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir independentemente da estimativa de consumo indicada na presente Ata.

12.3 – Observados os critérios e condições estabelecidas nesta Ata e o preço registrado, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração.

12.4 – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

12.5 – O FORNECEDOR signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o Município, nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

12.6 – As quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejados pelo Órgão gerenciador entre os Órgãos participantes do procedimento licitatório para registro de preços.

12.6.1 – O remanejamento será realizado entre quaisquer Órgãos participantes, com ou sem a manifestação formal através da formalização das atas de registro de preços ou aditamento, que não cause acréscimo ou decréscimo no valor do item, bem como no total dos quantitativos dos itens iniciais previstos no processo licitatório.

12.6.2 – Caberá ao Órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo Órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 – Para dirimir toda e qualquer questão que derivar desta Ata de Registro de Preços e suas contratações, fica eleito o foro de Fraiburgo, SC, que é Comarca deste Município, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços, de forma eletrônica.

Fraiburgo(SC), 16 de setembro de 2021.

Fundo Municipal de Saúde – FMS
Edson Luiz Medeiros
Secretário de Saúde

Cidimar da Rosa ME
Cidimar da Rosa
Fornecedor

Documento original eletrônico assinado digitalmente com amparo na Lei Federal nº 14.063/2020; Lei Federal nº 14.129/2021 e Decreto Municipal nº 0176/2021, de 05/07/2021.

AT21PMF72

Publicação Nº 3292103

**MUNICÍPIO DE FRAIBURGO**

ESTADO DE SANTA CATARINA

(49) 3256-3000 (ramais: 3001/3039)

E-mail: licita@fraiburgo.sc.gov.brAv. Rio das Antas, nº 185, Centro
Fraiburgo, SC. CEP 89.580-000.**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 0101/2021 – PMF****PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 0043/2021****REGISTRO DE PREÇOS Nº 0044/2021****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0072/2021 (AT21PMF72)**

Aos dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um, **O MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – ÓRGÃO GERENCIADOR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.947.979/0001-74, representado neste ato pelo Secretário de Administração, Planejamento e Inovação, Sr. Rui Carlos Braun, nos termos do Decreto nº 0337/2017, no uso de suas atribuições, **RESOLVE** Registrar os Preços da empresa: **ROTA FRAY PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Alcides Antonio Sella, nº 412, na cidade de Fraiburgo-SC, inscrita no CNPJ sob o nº 19.201.478/0001-08, neste ato representada pelo Sócio-Administrador, Sr. Edgar de Oliveira, doravante denominado **FORNECEDOR**, para contratação dos serviços descritos a seguir, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 10.520/02, do Decreto Municipal nº 29/2021, Decreto Municipal nº 149/06 Decreto Municipal nº 134/18, bem como da Lei complementar nº 123/06, suas alterações e demais legislação, aplicando-se, subsidiariamente, Lei nº 8.666/93 suas alterações e sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata, aplicando-se supletivamente as normas e princípios de direito administrativo e de direito comum pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA ESTIMATIVA DE CONSUMO

1.1 – Aquisição de gêneros alimentícios para consumo do Corpo de Bombeiros de Fraiburgo com entrega parcelada durante 12 (doze) meses.

1.2 – Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preço, a estimativa de consumo é a seguinte:

Lote 01:

COD	ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VLR.UNIT.R\$	VLR.TOT.R\$
22863	1	75	Uni	ACHOCOLATADO EM PÓ: Obtido pela mistura de: cacau em pó solúvel, açúcar refinado, extrato de malte e/ou maltodextrina, podendo conter sal, leite em pó e/ou soro de leite, vitaminas e minerais, além de outras substâncias alimentícias aprovadas que caracterizem o produto, as quais devem ser mencionadas. O produto deverá estar isento de soja e derivados, exceto lecitina de soja, e de farinhas e/ou espessantes na sua formulação. Não deverá conter corantes e conservadores. Embalagens: primária – rígida (plástico ou lata), de 400g. A embalagem primária do produto deverá ser lata de folha de flandres membranizadas e gaseificadas, vedadas hermeticamente OU potes em plástico atóxico, resistente, vedados hermeticamente, com capacidade para 400 (quatrocentos) gramas. Além da vedação hermética, a embalagem primária deverá possuir sobre-tampa de encaixe na borda da lata/pote, de polietileno linear de média densidade, natural, atóxico, inodoro, próprio para entrar em contato direto com o alimento. A sobre-tampa não deverá apresentar rebarbas, sujidades, manchas ou falhas de injeção, e não poderá estar	Nescau	9,99	749,25

**MUNICÍPIO DE FRAIBURGO**

ESTADO DE SANTA CATARINA

(49) 3256-3000 (ramais: 3001/3039)

E-mail: licita@fraiburgo.sc.gov.brAv. Rio das Antas, nº 185, Centro
Fraiburgo, SC. CEP 89.580-000.

				deformada por ação mecânica de forma que comprometa a vedação adequada da lata/pote. A embalagem secundária do produto deverá ser caixa de papelão reforçado, que resista às condições rotineiras de manipulação, transporte e armazenamento, com as abas superiores e inferiores lacradas com fita adesiva plastificada, identificada com o nome da empresa, com capacidade para 12 (doze) quilos. Para o peso líquido do produto, serão observados os critérios de tolerância constantes na Portaria do INMETRO nº 74, de 25/05/95. Será considerada imprópria e será recusada, a embalagem defeituosa ou inadequada, que exponha o produto à contaminação e/ou deterioração, ou que não permita o perfeito armazenamento do mesmo. O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente (Resolução RDC nº 259/02, ANVISA/MS, Resolução RDC nº 360, de 23/12/03, ANVISA/MS, Portaria nº 31 de 13/01/98, SVS/MS e Lei Federal nº 8.078, de 11/09/90 - Código de Defesa do Consumidor). Legislação: de acordo com a legislação vigente, em especial, a Resolução RDC nº 12, de 02/01/01, ANVISA/MS, Resolução – RDC nº 175 de 08/07/03, ANVISA/MS, Resolução nº 387 de 05/08/99, ANVISA/MS, Resolução RDC nº 259/02, ANVISA/MS, Resolução RDC nº 360, de 23/12/03, ANVISA/MS e Resolução 12/78 da CNPNA.			
44022	2	30	Pct	AÇÚCAR: Branco refinado ou extra-fino de primeira, especial peneirado, isento de fermentações, matérias terrosas, parasitas e detritos animais e vegetais. Embalagens: primária – polietileno ou polietileno de baixa densidade, atóxica, original do fabricante, de 5 kg; secundária, caixa de papelão ou tipo fardo. Legislação: Resolução – RDC nº 271, de 22 de setembro de 2005. Marcas de referência: Doçula, União, Caravelas, Alto Alegre ou similar. OBS.: não vale prazo de validade da safra e, sim, o do produto, a contar da data de sua fabricação.	Alto Alegre	21,97	659,10
49124	3	25	Pct	AÇÚCAR MASCADO: 100% de origem vegetal. Embalagem de 1 kg. Composto por açúcar mascado, não refinado, 100% puro e de origem vegetal.	De casa	13,00	325,00
44024	4	20	Un	AMIDO DE MILHO: produto amiláceo extraído do milho, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas e parasitas, não podendo estar úmidos, fermentados ou rançosos. Sob a forma de pó – embalagem de 500 gramas	Apti	9,99	199,80
38572	5	30	Un	AZEITE DE OLIVA: tipo extravirgem, de primeira, produto da prensagem a frio da azeitona, acidez máxima de 0,8 g/100 g, coloração amarela esverdeado, que possam ser novamente tampadas após aberta. Embalagens: primária – lata, vidro ou PET, original do fabricante, de com 500 ml. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número do lote, quantidade do produto e número de registro. Legislação: Resolução - RDC nº 270, de 22 de setembro de 2005. Marcas referência: Carbonell, Ibero, Gallo, Monini e Filippo Berio ou similar.	Dom Fiorelo	29,99	899,70
44026	6	75	Pct	ARROZ: parboilizado, Tipo 1, agulhinha, classe longo fino, constituídos de grãos inteiros, com teor de umidade máxima 15% (g /100 g), isento de sujidades (parasitas, mofo, odores estranhos, substâncias nocivas, matérias terrosas) e materiais estranhos. Embalagens: de polietileno, transparente original do fabricante, de 05 kg. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Registrado no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Legislação: Resolução – RDC nº 263, de 22 de setembro de 2005. Marcas referência: Kiarroz, Fumacense, KIKA ou similar.	Kika	24,99	1.874,25
2150	7	36	Kg	BANHA SUÍNA: Ingredientes: gordura suína e gordura suína desidratada. Embalagem de polietileno padronizada contendo 1Kg cada e SIF. Validade mínima 3 meses após data de entrega do produto.	Pamplona	19,98	719,28

**MUNICÍPIO DE FRAIBURGO**

ESTADO DE SANTA CATARINA

(49) 3256-3000 (ramais: 3001/3039)

E-mail: licita@fraiburgo.sc.gov.brAv. Rio das Antas, nº 185, Centro
Fraiburgo, SC. CEP 89.580-000.

38589	8	30	Kg	BACON: Bacon de primeira qualidade, com fina capa de gordura, em embalagem máxima de 300g, de PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Saúde, DIPOA, n.304, de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da Resolução da ANVISA n. 105, de 19/05/99.	Pamplona	19,99	599,70
44028	9	40	Pct	BISCOITO DOCE: tipo maisena, com os seguintes ingredientes: farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico (vit. b9), açúcar, gordura vegetal açúcar invertido, sal. O biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas. Será rejeitado biscoito mal cozido, queimados e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar quebradiço – embalagem primária em pacotes impermeáveis lacrados com peso líquido de no mínimo 700gr, tendo dupla embalagem e em embalagem secundária de caixa de papelão. Marca de referência: Casaredo, Parati ou similar.	Parati	12,99	519,60
44030	10	30	Pct	BISCOITO SALGADO: tipo água e sal. Não podendo apresentar-se quebradiço – embalagem primária em pacotes impermeáveis lacrados com peso líquido de no mínimo 700gr constando identificação do produto, inclusive classificação e a marca, nome e endereço do fabricante e a data da fabricação. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega. Marca de referência: Isabela, Casaredo, Parati ou similar.	Parati	13,99	419,70
44039	11	220	Pct	CAFÉ: torrado e moído, tipo tradicional ou de melhor qualidade, procedente de grãos sãos, limpos e isentos de impurezas, de qualidade tradicional (nota mínima 4,9), constituído de café rábica ou combinado com robusta/conillon, que atenda os requisitos de qualidade global da bebida. Embalagens: Além da embalagem a vácuo de alto desempenho, metalizada, tipo "tijolo" (PET/Al ***/ PE ou PET impressão / PET metalizado – alta barreira / PE), de 500 g, fechamento hermético e acondicionado ou não em caixa individual de papelão bem vedada (cartão), que por sua vez deverá estar acondicionada em caixa de papelão, com prazo de validade impresso nas embalagens (na caixa de papelão e no pacote individual). A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor. Marcas de referência: Caboclo, 3 corações ou similar.	Caboclo	17,99	3.957,80
44093	12	50	Un	PREPARADO PARA CALDO DE GALINHA – sabor Carne de Galinha, embalagem com 6 tabletes, com no mínimo 57gr cada, com identificação do produto, informações nutricionais, peso, fabricante, data de fabricação e validade mínima de 3 meses a contar da entrega. Marca de referência: Knorr, Maggi, Arisco ou similar.	Knorr	4,99	249,50
44040	13	30	Un	CANELA: em pó, embalagem de 30 g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega.	Nutriouro	3,99	119,70
44045	14	30	Cx	CHÁ: em saquinhos, sabores diversos, feito com folhas e ramas tostadas, de várias espécies. Caixa com 25 saquinhos. Aspecto, cheiro e sabor próprios. Isento de sujidades, parasitas e larvas. Validade mínima de 11 meses a contar da entrega.	Leão	7,99	239,70
44048	15	45	Un	DOCE DE LEITE: cremoso, embalagem de 400 g. Embalados em potes plásticos limpos, não amassados, não estufados, com lacre em alumínio e tampa em polietileno, resistente que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, contendo aproximadamente 400 g. Acondicionados em caixas lacradas, limpas, secas, não violadas e resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 05 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Registro no Ministério da Agricultura e SIF. Marca de referência Tirol, Elegê, Incotril ou superior	Incotril	9,99	449,55

**MUNICÍPIO DE FRAIBURGO**

ESTADO DE SANTA CATARINA

(49) 3256-3000 (ramais: 3001/3039)

E-mail: licita@fraiburgo.sc.gov.brAv. Rio das Antas, nº 185, Centro
Fraiburgo, SC. CEP 89.580-000.

38575	16	140	Un	EXTRATO DE TOMATE: Extrato de tomate, de 1ª qualidade, concentrado puro (à base de tomate, sal e aditivos permitidos pela legislação vigente), cor vermelho, cheiro e sabor característico, isento de peles e sementes. Embalagens: embalagem cartonada "Longa Vida" (Tetra Pak), lata ou sachet de 340g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação e validade, quantidade do produto. Legislação: Resolução – RDC nº 272, de 22 de setembro de 2005. Marcas referência: Elefante, Jurema, predileta ou similar.	Elefante	6,99	978,60
44051	17	30	Kg	FARINHA DE MANDIOCA: Torrada, seca, fina, tipo 1, em embalagem polietileno atóxico, resistente, termossoldado e/ou em filme de poliéster metalizado com polietileno, embalagem de 1 kg.	Pinduca	9,99	299,70
38749	18	30	Kg	FUBÁ DE MILHO AMARELO: Enriquecido com ácido fólico e ferro nas proporções determinadas conforme legislação federal específica vigente. Não deverá apresentar resíduos e impurezas, bolor, ou cheiro não característico. A embalagem deve estar intacta, o produto acondicionado em pacotes de polietileno transparente bem vedado, embalagem de até 1Kg. Validade mínima 3 meses a partir da data de entrega.	Dalla	6,49	194,70
40706	19	45	Pct	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL: Enriquecida com ferro e ácido fólico nas proporções determinadas pela ANVISA. Não deverá apresentar resíduos, bolor ou cheiro não característico. A embalagem deve estar intacta, acondicionada em pacotes de 05 kg. Deve apresentar rotulagem com registro no Ministério da Saúde. Validade mínima de 4 meses a partir da data de entrega.	Beatriz	19,99	899,55
49125	20	48	Un	FARELO DE AVEIA: embalagem de no mínimo 200 g. composto 100% por película (pericarpo) que envolve o grão de aveia.	Apti	9,99	479,52
47609	21	60	Kg	FEIJÃO PRETO TIPO 1 – DA ÚLTIMA SAFRA: Os grãos deverão ser limpos, isentos de matéria terrosa, parasitos e detritos animais e vegetais. Embalagem de 01 Kg, pacotes plásticos transparentes. Deverá constar no rótulo registro no Ministério da agricultura. Validade mínima de 3 meses a partir da data de entrega.	Rei da mesa	9,99	599,40
47610	22	35	Un	FERMENTO EM PÓ QUÍMICO: Ingredientes: amido de milho ou fécula de mandioca, fosfato monocalcico, bicarbonato de sódio e carbonato de cálcio. Embalado em latas de no mínimo 250 g. Validade mínima 6 meses após data de entrega do produto.	Fleicheman	9,99	349,65
38754	23	35	Pct	GRANOLA: Granola tradicional, embalagem de 1Kg, com rótulo em conformidade com a ANVISA. Validade mínima de 3 meses após a entrega do produto.	Nutriouro	29,99	1.049,65
43271	24	120	Pct	IOGURTE DE FRUTAS (SABORES: MORANGO E FRUTAS VERMELHAS): Refrigerado, com os seguintes ingredientes: Leite pasteurizado, açúcar, fermento lácteo, polpa de morango e/ou outras frutas vermelhas. Mistura homogênea, isento de estufamento, mofo, sem precipitação, acondicionado em embalagem de polietileno resistente, atóxico, pacote com no mínimo 900g cada, apresentando embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, validade, data de embalagem, peso líquido e selo de inspeção do órgão competente e demais exigências da ANVISA. Validade mínima de 30 (trinta) dias a contar da data da entrega. O transporte deverá preservar as características do alimento quanto a temperatura e estar de acordo com a legislação vigente para produtos lácteos.	Tirol	9,99	1.198,80
44055	25	90	Un	LEITE CONDENSADO: Embalagem 395 g. Obtido pela desidratação parcial do leite de vaca integral, adicionado de sacarose ou glicose, acondicionados em embalagem de folha de flandres limpa, resistente, atóxica, não amassada, não estufada, contendo 395 g de peso líquido. Embalagem apresentando externamente dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote data de validade, quantidade do produto, e número do registro no Ministério da Agricultura. Data de validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega do produto. Marca de referência: Nestlé, Itambé, Tirol ou superior.	Piracanjuba	5,99	539,10



MUNICÍPIO DE FRAIBURGO

ESTADO DE SANTA CATARINA

(49) 3256-3000 (ramais: 3001/3039)

E-mail: licita@fraiburgo.sc.gov.brAv. Rio das Antas, nº 185, Centro
Fraiburgo, SC. CEP 89.580-000.

47603	26	120	Un	CREME DE LEITE: embalagem com 200 g	Piracanjuba	5,99	718,80
38578	27	720	Lt	LEITE: Leite líquido integral, homogeneizado, submetido ao processo de ultrapasteurização, esterilizado (UHT), longa vida, contendo marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Ter registro no MA e/ou MS. Embalagens: embalagem cartonada "Longa Vida" (tetra pak) de 1 litro. Primária: U.H.T. (do inglês Ultra High Temperature), hermeticamente fechadas. Secundária: Embalagem de mercado que preserve a integridade e qualidade do produto. A rotulagem deve atender a legislação vigente. Legislação: Portaria nº 368 de 04/09/97-MAA; Portaria nº 370 de 04/09/97 – MAA; Resolução RDC nº 12 de 02/01/98 – ANVISA/MS; Resolução RDC nº 360 de 21/03/01 – ANVISA/MS; Instrução Normativa nº 22 de 24/11/05 – MAPA. Marcas referência: Ninho, Batavo, Elegê ou similar.	Piá	4,99	3.592,80
47587	28	170	Lt	LEITE UHT – ZERO LACTOSE: Ingredientes: Leite semidesnatado, enzima lactase e estabilizante citrato de sódio, trifosfato de sódio, monofosfato de sódio e difosfato de sódio. Embalagem conforme especificação da ANVISA. Validade mínima de 2 meses a partir da data de entrega. Marca referência de qualidade: ITALAC - NINHO-BATAVO – TIROL – AURORA - PIRACANJUBA ou similar.	Piá	5,99	1.018,30
44073	29	130	Pct	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE: com ovos, de 1ª qualidade, intacto e hermeticamente vedado. Na porção de 80 g aproximadamente, de 62 g de carboidratos, 8,8 g de proteínas e 0,8 g de lipídios. Ingredientes: farinha de trigo comum enriquecida com ferro e ácido fólico, sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos e corantes naturais cúrcuma e urucum. Contém glúten. As massas ao serem postas na água não devem turvar antes da cocção, não podem estar fermentadas ou rançosas. Devem estar isenta sujidades, parasitas, admitindo umidade máxima 13%. Embalagens: embalagem de polietileno transparente, atóxica de 500 g, devendo conter a data de fabricação e validade. Marcas referência: Parati, Isabela e Dona Benta ou similar.	Galo	4,99	648,70
47588	30	60	Pct	MACARRÃO PARAFUSO DE SÊMOLA COM OVOS: Massa seca, pronta para cozimento. Tipo parafuso. Ingredientes: sêmola de trigo, ovos, corantes naturais, urucum e cúrcuma, contendo glúten. Embalagem padronizada 500g. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	Galo	5,99	359,40
44075	31	80	Un	MARGARINA: cremosa com sal, teor lipídico de 50% a 85%. Não deve conter em sua composição gordura do tipo trans. Embalada em pote plástico resistente de 500 g. No seu rótulo deve conter prazo de validade/lote e informação nutricional. Validade mínima de 4 meses a partir da data de entrega.	Primor	8,99	719,20
47590	32	50	Un	MAIONESE: cremosa, amarela clara, ingredientes: água, óleo vegetal, ovos pasteurizados, amido modificado, vinagre, açúcar, sal, suco de limão, acidulante ácido láctico, estabilizante goma xantana, conservador ácido sórbico, sequestrante edta cálcio dissódico, corante páprica, aromatizante e antioxidantes ácido cítrico, bht e bha. sem glúten. embalagem com 500 g. marcas de referência: hellmans, arisco, soya ou similar.	Soya	9,99	499,50
49126	33	50	Un	MANTEIGA: tipo extra, com sal. embalagem de 500 g. composto por gordura láctea, possui teor de gordura acima de 83%, acidez acima de 3% e o teor de sal variando de 0% a 2%. Não conter corantes.	Tirol	9,99	499,50
44076	34	120	Un	MILHO VERDE: em conserva, em grãos, em lata em folha de flandres com verniz sanitário. Rótulo com valor nutricional, informação sobre glúten, data de fabricação, validade e lote. Embalagem de 200 gr.	Quero	4,99	598,80
44089	35	90	Un	ÓLEO DE SOJA: refinado, tipo 1, isento de ranço e outras características indesejáveis. Registro no Ministério da Agricultura. Embalado em garrafas plásticas atóxicas com 900 ml, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega. Marcas de	Coamo	9,99	899,10

**MUNICÍPIO DE FRAIBURGO**

ESTADO DE SANTA CATARINA

(49) 3256-3000 (ramais: 3001/3039)

E-mail: licita@fraiburgo.sc.gov.brAv. Rio das Antas, nº 185, Centro
Fraiburgo, SC. CEP 89.580-000.

				referência: Liza, Soya ou similar.			
44090	36	50	Un	ORÉGANO: para tempero, embalagem com 10 g, data de fabricação e validade mínima de 3 meses a contar da data de entrega.	Nutriouro	4,99	249,50
44091	37	425	Dz	OVOS DE GALINHA: Tipo 1, fresco, casca livre de rachaduras e sujidades, tamanho médio, variação de peso entre 50 e 55 g de cor branca, classe A sem defeitos, cada dúzia deverá estar acondicionada separada, no rótulo deverá conter SIF, SIE ou SIM e demais exigências da ANVISA, com registro do ministério da agricultura.	Centenário	9,32	3.961,00
39831	38	430	Kg	PÃES DE TRIGO E/OU DOCE: 50 g. Legislação: Resolução – RDC nº 263, de 22 de setembro de 2005.	Milla	14,99	6.445,70
44088	39	35	Un	MILHO PARA PIPOCA EMBALAGEM 500 gr: premium, classe amarelo, grupo duro, tipo 1. Rótulo com informação nutricional, data de validade e lote. Informação sobre glúten. Embalagem de 500gr.	Carol	4,99	174,65
39825	40	40	Kg	SAL REFINADO: iodado ou iodado, para consumo doméstico, com granulação uniforme e com cristais brancos, isento de impurezas e umidade, com no mínimo 98,5% de cloreto de sódio e com dosagem de sais iodo de no mínimo 10 mg e no máximo 15 mg de iodo por quilo de acordo com a legislação federal especificada, acondicionado em saco plástico, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo. Com registro no Ministério da Agricultura ou Ministério da Saúde.	Cruzeiro	2,99	119,60
49127	41	60	Un	TEMPERO: tipo completo sem pimenta. embalagem de 300 g. composto por água, sal, cebola, alho e outras substâncias permitidas.	Incas	4,99	299,40
39826	42	25	Un	VINAGRE DE ÁLCOOL, líquido límpido, cor, cheiro e sabor próprio, isento de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem: Embalagem em PVC (policloreto de vinila) ou polietileno tereftalado (pet), atóxico, com 900ml.	Koller	4,99	124,75
VALOR TOTAL LOTE 01:							39.499,00

Lote 02:

COD	ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VLR.UNIT.R\$	VLR.TOT.R\$
38581	43	265	Maço	ALFACE: em maços, apresentando grau de maturação tal que permita suporta manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	In natura	2,66	704,90
38582	44	450	Kg	BANANA: caturra de primeira qualidade, apresentando grau de maturação tal que permita suporta manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	In natura	4,49	2.020,50
38583	45	180	Kg	BATATA: lavada de primeira, tipo inglesa, apresentando grau de maturação tal que permita suporta manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	In natura	5,49	988,20
628	46	180	Kg	BATATA DOCE: lavada, 1ª qualidade, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados ou coloração não característica da mesma.	In natura	7,99	1.438,20
1415	47	80	Kg	BETERRABA: tipo sem folhas, classificação extra, Tamanho e Coloração: Uniformes, Características: Produto selecionado consistente ao toque e isento de partes amassadas ou batidas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA	In natura	5,50	440,00
43267	48	80	Kg	BRÓCOLIS: tipo "cabeça", in natura. Características: Uniformes, folhas firmes, sem áreas amareladas, sem sujidades e/ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Unidade	In natura	6,98	558,40

**MUNICÍPIO DE FRAIBURGO**

ESTADO DE SANTA CATARINA

(49) 3256-3000 (ramais: 3001/3039)

E-mail: licita@fraiburgo.sc.gov.brAv. Rio das Antas, nº 185, Centro
Fraiburgo, SC. CEP 89.580-000.

				média de 400 g.			
38584	49	120	Kg	CEBOLA: de primeira, branca, tamanho médio com casca, apresentando grau de maturação tal que permita suporta manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	In natura	4,99	598,80
953	50	50	Kg	ALHO: de primeira qualidade, branco, embalagem de 100 a 200 gramas. Apresentando grau de maturação tal que permita manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	In natura	30,20	1.510,00
3755	51	280	Maço	TEMPERO VERDE: maço com gramagem média de 80 a 100g. Contendo porções iguais de salsinha e cebolinha. Cor verde escuro sem manchas, de boa qualidade (3755)	In natura	2,50	700,00
38585	52	100	Kg	CENOURA: extra especial, sem folhas, tamanho médio, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	In natura	5,50	550,00
38586	53	300	Kg	LARANJA: pêra de primeira qualidade apresentando grau de maturação tal que permita suporta manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	In natura	5,49	1.647,00
38587	54	300	Kg	MAÇÃ: nacional Gala ou Fuji de primeira qualidade, apresentando grau de maturação tal que permita suporta manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	In natura	7,00	2.100,00
47597	55	300	Kg	MAMÃO: Variedade formosa, extra, casca fina, lisa, amarela (em processo de amadurecimento), sem manchas, polpa macia, sem a presença de bolor aparente. Embalado em plástico de polietileno.	In natura	6,99	2.097,00
38588	56	300	Kg	TOMATE: extra, tipo salada longa vida de primeira, apresentando grau de maturação tal que permita suporta manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	In natura	6,99	2.097,00
VALOR TOTAL LOTE 02:							17.450,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ENTREGAS E DA EXECUÇÃO

2.1 – Todos gêneros alimentícios deverão ser entregues na Av. Caçador nº 582, Bairro São José, na Sede do Corpo de Bombeiros Militar de Fraiburgo.

2.2 – O prazo para entrega dos produtos deverá ser no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contados da emissão da Autorização de Fornecimento.

2.3 – O fornecimento dos produtos não perecíveis deverão ser feitos de acordo com a necessidade da contratante e data da solicitação, devendo ser entregues de segunda a sexta-feira, no período das 13:00h às 19:00h.

2.4 – No ato da entrega, os produtos perecíveis deverão estar em condições para consumo imediato, e os não perecíveis devem estar com no mínimo 2/3 (dois terços) da validade total registrada na embalagem.

**MUNICÍPIO DE FRAIBURGO**

ESTADO DE SANTA CATARINA

(49) 3256-3000 (ramais: 3001/3039)
E-mail: licita@fraiburgo.sc.gov.br
Av. Rio das Antas, nº 185, Centro
Fraiburgo, SC. CEP 89.580-000.

2.5 – Os pedidos, via de regra, deverão ficar limitados em até 4 (quatro) vezes por mês, ou seja, até 48 (quarenta e oito) pedidos durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

2.6 – O fornecimento dos produtos perecíveis abaixo será realizado imediatamente ou em até 24 (vinte e quatro) horas após solicitação, exceto se solicitado na sexta-feira, caso em que deverá ser entregue na segunda-feira próxima, e de acordo com a necessidade da contratante:

- a) hortifrutigranjeiros – frutas e verduras;
- b) carnes (bovina, frango e suína) e frios;

2.7 – O fornecimento dos pães deverá ser realizado diariamente, até às 07:00h na quantidade a ser definida pelo contratante, dentro do limite total da Ata.

2.8 – Todas as despesas decorrentes da entrega correrão por conta da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1 – O pagamento pela aquisição do objeto, será feito em favor da fornecedora, mediante depósito bancário em sua conta-corrente, ou diretamente ao representante legal, após a sua entrega, acompanhadas da respectiva Nota Fiscal eletrônica e arquivo XML;

3.2 – O número do CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – constante das notas fiscais/faturas deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

3.3 – O pagamento será mensal, realizado até o **15º (décimo quinto) dia** do mês subsequente à efetiva execução do objeto e emissão da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e arquivo XML.

3.4 – Nenhum pagamento será efetuado a fornecedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 – As despesas para a execução do objeto do presente certame, correrão a conta de dotações específicas dos orçamentos do exercício de **2021/2022**.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

5.1 – Será de responsabilidade do FORNECEDOR:

- a) fornecer o objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas;
- b) fornecer o objeto desta licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;
- c) responder por quaisquer danos que venha a causar, inclusive perante terceiros; ficando o Contratante isento de qualquer responsabilidade, sendo esta civil, criminal, previdenciária, trabalhista e fiscal, em virtude da presente prestação de serviços;
- d) arcar com todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciárias, e outros inerentes ao cumprimento do objeto deste certame, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade civil ou criminal;

**MUNICÍPIO DE FRAIBURGO**

ESTADO DE SANTA CATARINA

(49) 3256-3000 (ramais: 3001/3039)

E-mail: licita@fraiburgo.sc.gov.brAv. Rio das Antas, nº 185, Centro
Fraiburgo, SC. CEP 89.580-000.

- e) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, os produtos, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;
- g) não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.
- h) arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco na entrega ou no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos;
- i) manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme art. 55 inciso XIII, da Lei 8666/93;
- j) enviar por e-mail o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para o endereço eletrônico nfe@fraiburgo.sc.gov.br, devendo constar na nota fiscal eletrônica no item "dados adicionais" o endereço de entrega do produto, nos termos do RICMS01, anexo 5, art. 36, VII, "a";

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E RESCISÃO DO CONTRATO DECORRENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente da Ata de Registro de Preços, poderá o Município de Fraiburgo aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

I – advertência;

II – suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com o Município de Fraiburgo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

III – por atraso ou paralisação da execução superior a 10 (dez) dias do prazo de execução dos serviços, fica o fornecedor sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato, a ser calculado desde o 11º (décimo primeiro) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias;

IV – em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato, ou proporcional por cada descumprimento;

V – transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de execução estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelada as Ordens e Serviços e aplicada multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor do contrato;

VI – dependendo do descumprimento, se gerar algum prejuízo ao Município de Fraiburgo, poderá ser requerido do Contratado o valor de perdas e danos conforme o caso, após Processo Administrativo de reconhecimento da responsabilidade;

VII – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município de Fraiburgo, enquanto perdurar os motivos da punição.

6.2 – A CONTRATADA será notificada da aplicação da multa e, a partir da notificação, terá o prazo de 5 (cinco) dias para recolher a importância correspondente em nome da CONTRATANTE, assegurado a direito de defesa de que trata o parágrafo 2º do artigo 87, da Lei Federal n. 8.666/93.

6.3 – Não ocorrendo o pagamento conforme previsto no item anterior o valor da multa será automaticamente descontado dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE e que a CONTRATADA vier a fazer jus.

6.4 – A Contratante suspenderá os pagamentos devidos à Contratada, até que o valor correspondente à multa seja recolhido, não cabendo correção ou atualização dos valores do pagamento suspenso.

**MUNICÍPIO DE FRAIBURGO**

ESTADO DE SANTA CATARINA

(49) 3256-3000 (ramais: 3001/3039)

E-mail: licita@fraiburgo.sc.gov.brAv. Rio das Antas, nº 185, Centro
Fraiburgo, SC. CEP 89.580-000.

6.5 – Nos termos do art. 7º da Lei Federal n. 10.520/2002, ao proponente que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a Licitação, que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Fraiburgo, pelo prazo de 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, bem como aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor global da obrigação não cumprida.

6.6 – O Contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

- a) por ato unilateral, escrito, do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei Federal n. 8.666/93;
- b) amigavelmente por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público;
- c) judicialmente, nos termos da legislação vigente;
- d) descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegurado ao CONTRATANTE o direito de rescindir o Contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

6.7 – Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei e garantido o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO

7.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da sua primeira assinatura.

CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO/REAJUSTE DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 – Os preços não serão reajustados durante a vigência desta Ata.

8.2 – O beneficiário do registro de preços, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar o equilíbrio econômico dos preços vigentes através de solicitação formal, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do serviço, quando solicitado pela administração, deverá ocorrer normalmente, pelo preço registrado em vigor.

8.3 – Nos termos do art. 65, II, “d”, da Lei nº 8.666/93, é garantido a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, quando for comprovado que o particular está submetido a uma condição prejudicial em decorrência de algum fato gerador, tais como: fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, que sejam alheios a vontade das partes; fatos retardadores ou impeditivos da execução do ajustado; caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

8.4 – Cabe ao fornecedor demonstrar a superveniência dos eventos que autorizam o reequilíbrio econômico-financeiro, os efeitos gerados e a repercussão sobre a execução do objeto, bem como o desequilíbrio na relação encargo/remuneração. À administração, por meio de seu setor financeiro, compete averiguá-los integralmente e atestá-los, analisando o vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos do contratado.

**MUNICÍPIO DE FRAIBURGO**

ESTADO DE SANTA CATARINA

(49) 3256-3000 (ramais: 3001/3039)
E-mail: licita@fraiburgo.sc.gov.br
Av. Rio das Antas, nº 185, Centro
Fraiburgo, SC. CEP 89.580-000.

8.5 – O fornecedor deve comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro; Apurar o valor a ser modificado (mediante apresentação de planilhas de custos); e apresentar documentação de suporte (pareceres, laudos, pesquisas de preços e perícias, notícias).

8.6 – O Requerimento/Pedido deve ser formal, fundamentado, com documentos de suporte, indicando de forma clara objetiva o item ou objeto que está desequilibrado e apuração do valor requisitado. Requisitos mínimos para o requerimento: a) identificação da empresa; b) identificação de contato (telefone/e-mail); c) identificação do objeto; d) identificação do nº do contrato; e) fundamentação; f) instrução: por meio de documentos hábeis e contemporâneos (realidade dos preços no momento inicial da contratação e demonstração do momento atual desequilibrado). Ex. Notas fiscais de aquisição; Composição de Custos; Notícias; Pareceres Técnicos; Cálculos contábeis; g) pedido apurando o valor requisitado.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

§ 1º. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;

§ 2º. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

- I – convocar o FORNECEDOR visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- II – frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido; e
- III – convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

§ 3º. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- I – liberar o FORNECEDOR do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- II – convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

§ 4º. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

10.1 – A Ata do Registro de Preços poderá ser suspensão ou cancelada de pleno direito, facultada a defesa do interessado, no prazo de cinco dias úteis, nos seguintes casos:

I – Pela Administração, quando:

- a) houver atraso injustificado na entrega por mais de 10 (dez) dias ou por mais de 2 (duas) vezes;
- b) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;
- c) o fornecedor não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

**MUNICÍPIO DE FRAIBURGO**

ESTADO DE SANTA CATARINA

(49) 3256-3000 (ramais: 3001/3039)
E-mail: licita@fraiburgo.sc.gov.br
Av. Rio das Antas, nº 185, Centro
Fraiburgo, SC. CEP 89.580-000.

- d) o fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
 - e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
 - f) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
 - g) por razões de interesse público, devidamente fundamentado;
- II – Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

10.2 – A solicitação do fornecedor para cancelamento de preço registrado somente o eximirá da obrigação de contratar com a Administração, se apresentada com antecedência de 15 dias da data da convocação para firmar contrato de fornecimento ou de prestação de serviços pelos preços registrados, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

10.3 – Cancelado o registro com o fornecedor, ou não havendo êxito nas negociações, a Administração poderá convocar os demais fornecedores classificados visando oportunidade de negociação para celebração de nova Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

11.1 – O presente instrumento encontra-se vinculado ao Processo Administrativo Licitatório nº 0101/2021-e, Edital de Pregão, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 0043/2021, REGISTRO DE PREÇOS Nº 0044/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES

12.1 – Aplicam-se à execução deste Contrato e aos casos omissos as normas da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, os preceitos do direito público, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições do direito privado.

12.2 – O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Município, a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir independentemente da estimativa de consumo indicada na presente Ata.

12.3 – Observados os critérios e condições estabelecidas nesta Ata e o preço registrado, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração.

12.4 – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

12.5 – A Ata de registro de Preços poderá originar Termo Contratual ou instrumentos hábeis de contratação tais como: Carta Contrato, Nota de empenho de despesa, Autorização de Fornecimento, Ordem de execução de serviço outro documento equivalente.

12.6 – O FORNECEDOR signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o Município, nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta,

**MUNICÍPIO DE FRAIBURGO**

ESTADO DE SANTA CATARINA

(49) 3256-3000 (ramais: 3001/3039)

E-mail: licita@fraiburgo.sc.gov.brAv. Rio das Antas, nº 185, Centro
Fraiburgo, SC. CEP 89.580-000.

que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

12.7 – As quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejados pelo Órgão gerenciador entre os Órgãos participantes do procedimento licitatório para registro de preços.

12.7.1 – O remanejamento será realizado entre quaisquer Órgãos participantes, com ou sem a manifestação formal através da formalização das atas de registro de preços ou aditamento, que não cause acréscimo ou decréscimo no valor do item, bem como no total dos quantitativos dos itens iniciais previstos no processo licitatório.

12.7.2 – Caberá ao Órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo Órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 – Para dirimir toda e qualquer questão que derivar desta Ata de Registro de Preços e suas contratações, fica eleito o foro de Fraiburgo, SC, que é Comarca deste Município, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços, de forma eletrônica.

Fraiburgo(SC), 15 de setembro de 2021.

Município de Fraiburgo
Rui Carlos Braun
Decreto n. 0337/2017
Órgão Gerenciador

Rota Fray Produtos Alimentícios Eireli
Edgar de Oliveira
Fornecedor

Documento original eletrônico assinado digitalmente com amparo na Lei Federal nº 14.063/2020; Lei Federal nº 14.129/2021 e Decreto Municipal nº 0176/2021, de 05/07/2021.

AT21PMF73

Publicação Nº 3292104

**MUNICÍPIO DE FRAIBURGO**

ESTADO DE SANTA CATARINA

(49) 3256-3000 (ramais: 3001/3039)

E-mail: licita@fraiburgo.sc.gov.brAv. Rio das Antas, nº 185, Centro
Fraiburgo, SC. CEP 89.580-000.**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 0101/2021 – PMF****PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 0043/2021****REGISTRO DE PREÇOS Nº 0044/2021****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0073/2021 (AT21PMF73)**

Aos dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um, **O MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – ÓRGÃO GERENCIADOR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.947.979/0001-74, representado neste ato pelo Secretário de Administração, Planejamento e Inovação, Sr. Rui Carlos Braun, nos termos do Decreto nº 0337/2017, no uso de suas atribuições, **RESOLVE** Registrar os Preços da empresa: **GELVAN COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI** pessoa jurídica de direito privado, situada na Av. Miguel Noviki, nº 351, na cidade de Fraiburgo-SC, inscrita no CNPJ sob o nº 35.233.831/0001-98, neste ato representada pelo Sócio-Proprietário, Sr. Gelciomar Filippi, doravante denominado **FORNECEDOR**, para contratação dos serviços descritos a seguir, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 10.520/02, do Decreto Municipal nº 29/2021, Decreto Municipal nº 149/06 Decreto Municipal nº 134/18, bem como da Lei complementar nº 123/06, suas alterações e demais legislação, aplicando-se, subsidiariamente, Lei nº 8.666/93 suas alterações e sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata, aplicando-se supletivamente as normas e princípios de direito administrativo e de direito comum pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA ESTIMATIVA DE CONSUMO

1.1 – Aquisição de gêneros alimentícios para consumo do Corpo de Bombeiros de Fraiburgo com entrega parcelada durante 12 (doze) meses.

1.2 – Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preço, a estimativa de consumo é a seguinte:

Lote 03:

COD	ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VLR.UNIT.R\$	VLR.TOT.R\$
38590	57	380	KG	CARNE BOVINA, DE COXÃO MOLE: cortado em bifes, resfriada, de primeira qualidade, sem osso c/ 4% gordura e carimbo SIF, em embalagens com, no máximo, 1 Kg. Embalada em PVC, transparente ou saco plástico transparente e segunda embalagem de papel ou papelão, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Saúde, DIPOA, n.304, de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da Resolução da ANVISA n. 105, de 19/05/99.	Frinora / Fripando	50,00	19.000,00
8205	58	200	KG	CARNE BOVINA DE 1ª QUALIDADE: com osso, cortada para churrasco, resfriada, com carimbo SIF.	Frinora / Fripando	44,92	8.984,00
38739	59	240	KG	CARNE BOVINA MOÍDA TIPO ACEM: Congelada, com no máximo 10% de gordura, isenta de ossos, cartilagem, tendões, nervos, coágulos, nódulos e aponevroses, de boa qualidade, embalada em plástico de polietileno atóxico, flexível e resistente, lacrado, isento de furos e rasgos contendo até 1 kg por embalagem. Deve constar na embalagem de forma clara e legível: identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, data de embalagem, SIF, SIE ou SIM, peso, marca e	Frinora / Fripando	34,00	8.160,00



MUNICÍPIO DE FRAIBURGO

ESTADO DE SANTA CATARINA

(49) 3256-3000 (ramais: 3001/3039)

E-mail: licita@fraiburgo.sc.gov.brAv. Rio das Antas, nº 185, Centro
Fraiburgo, SC. CEP 89.580-000.

				carimbos oficiais de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura e Vigilância. O transporte deverá preservar as características do alimento congelado. Sua aparência deverá ser de cor vermelho-vivo, com textura, odor e sabores característicos. Com validade mínima de 03 (três) meses a partir da data de entrega.			
38591	60	180	KG	SOBRECOXA DE FRANGO: de primeira qualidade, embalada em PVC transparente ou saco plástico transparente, em embalagens com, no máximo, 1 Kg, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Saúde, DIPOA, n.304, de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da Resolução da ANVISA n. 105, de 19/05/99.	Sadia / Macedo / Seara	16,89	3.040,20
39827	61	50	KG	FILÉ DE TILÁPIA: Filé de Tilápia In Natura Congelado, validade 1 Ano, Temperatura de Conservação: -18° C ou mais Frio, Embalagem: Pacotes de 400g	Pescalli	49,00	2.450,00
47605	62	300	KG	FILÉ DE FRANGO TIPO SASSAMI: Filé de frango congelado, proveniente de animais sadios, abatidos sob inspeção veterinária de acordo com legislação vigente, sem osso, sem pele, sem aponevroses, cartilagem ou gordura. O filé deve ter contornos definidos, firmes e sem machas, peça lisa, coloração clara e odor característico. Não deve apresentar sujidades, penas, vísceras e carcaça. No ato de recebimento a carne congelada deverá apresentar temperatura de - 18C com tolerância de até - 12C, conforme Portaria CVS 6 de 1999 da Anvisa.. Embalagens individualizadas, plástica transparente, atóxica, flexível e resistente, lacrada, isenta de furos e rasgos contendo 1 Kg.. Deve constar na embalagem de forma clara e legível: identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, data de embalagem, SIF, SIE ou SIM, peso, marca e carimbos oficiais de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura e Vigilância. O transporte deverá preservar as características do alimento congelado. Com validade mínima de 03 (três) meses a partir da data de entrega.	Sadia / Macedo / Seara	20,00	6.000,00
39828	63	100	KG	CARNE SUÍNA: corte tipo carré, resfriada, de primeira qualidade, cortada unitariamente e embalada em PVC transparente ou saco plástico transparente, em embalagens com, no máximo, 1 Kg, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Saúde, DIPOA, n.304, de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da Resolução da ANVISA n. 105, de 19/05/99.	Pamplona / Frinora	28,00	2.800,00
39829	64	50	KG	LINGUIÇA SUÍNA TIPO CALABRESA: Embalagem máxima de 500g em PVC, transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Saúde, DIPOA, n.304, de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da Resolução da ANVISA n. 105, de 19/05/99	Pamplona / Valle	28,00	1.400,00
44105	65	35	KG	LINGUIÇA DE PERNIL SUÍNA: Congelada, boa qualidade, embalagem plástica transparente com 1KG, atóxica, flexível e resistente, lacrado, isento de furos e rasgos contendo no rótulo identificação do produto, de forma clara e legível marca do fabricante, prazo de validade, peso e SIF, SIE ou SIM e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura e Vigilância Sanitária. O transporte deverá preservar as características do alimento congelado. Validade mínima 3 meses a partir da data de entrega.	Perdigão / Frimesa	25,00	875,00
38592	66	120	KG	PRESUNTO: suíno cozido fatiado, resfriado, de primeira qualidade. Embalagem de 200 a 300g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA, com registro no MA ou MS.	Perdigão / Frimesa	42,64	5.116,80
38593	67	180	KG	QUEIJO: tipo prato fatiado, de primeira qualidade, resfriado, interfoliado, embalagem de 200g a 300g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA, com registro no	Tirol	52,95	9.531,00

**MUNICÍPIO DE FRAIBURGO**

ESTADO DE SANTA CATARINA

(49) 3256-3000 (ramais: 3001/3039)

E-mail: licita@fraiburgo.sc.gov.brAv. Rio das Antas, nº 185, Centro
Fraiburgo, SC. CEP 89.580-000.

				MA ou MS.			
VALOR TOTAL LOTE 03:							67.357,00

Lote 04:

COD	ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VLR.UNIT.R\$	VLR.TOT.R\$
40663	68	20	Pct	Copo descartável (pacote) – 300 ml – pacote com 100 unid.	Copobras	14,00	280,00
40669	69	15	Pct	Embalagem plástica para alimentos 03 kg pcte Com 100	-	8,02	120,30
40673	70	30	Cx	Fósforo palito grande cx 240	Fiat Lux	5,01	150,30
40674	71	20	Pct	Guardanapo de papel 30 x 32,5 cm – pct com 50 Unid.	Mili	4,00	80,00
40677	72	20	Un	Pano de prato – algodão – dim. mín. 40 x 70 5cm com peso mínimo de 60 gramas	Panosul	8,00	160,00
40679	73	40	Pct	Papel toalha branco – embalagem com 02 rolos, picotado, multiuso, 100% fibras celulósicas	Stylus	7,00	280,00
40681	74	12	Crt	Pilha alcalina AA cartela com 4	Panasonic / Energizer	15,00	180,00
40682	75	12	Crt	Pilha alcalina AAA cartela com 4	Panasonic / Energizer	19,00	228,00
40658	76	20	Lt	Água sanitária: hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto de sódio e água. Teor do cloro 2,0 a 2,5 % p/p. Acondicionada em embalagem plástica, contendo 1 litro.	Girando Sol	4,00	80,00
40659	77	30	Lt	Álcool 92,8o INPM – com 1 litro	Da ilha	10,00	300,00
40660	78	15	Un	Amaciante de roupas: aspecto físico líquido viscoso. Composição: tensoativo, não iônico, coadjuvante, alcalinizante, características adicionais: líquido concentrado, solúvel em água, base neutra, embalagem contendo 2 litros.	Girando Sol	10,04	150,60
40661	79	10	Un	Balde plástico resistente – 20 litros – sem tampa	Plasvale	35,00	350,00
40662	80	10	Un	Bolsa alvejada – de no mínimo 62 x 80 cm composta de 90 a 95% de algodão e de 5 a 10% de outras fibras com peso mínimo de 140 g. - com acabamento nas bordas	Panosul	11,00	110,00
40664	81	20	Un	Desodorizador sanitário em pedra com suporte plástico 35 gr	Sani	4,00	80,00
40665	82	20	Un	Desengordurante multiuso, 500 ml	Cif / Uau / Veja	19,00	380,00
40666	83	30	Un	Desinfetante – 2 Litros uso geral – com fórmula de ação germicida bactericida; ideal para limpeza de azulejos, esmaltados, pisos e mármore. Deverá constar na embalagem: composição, modo de usar, validade fabricante do produto.	Girando Sol	10,00	300,00
40667	84	30	Un	Desinfetante líquido composto de ingrediente ativo o-benzil p-clorofenol 70% fragrância pinho sol embalagem de 1 litro.	Pinho Sol	15,00	450,00
40668	85	80	Un	Detergente neutro: componente ativo: Alquil Benzeno Sulfonato de Sódio, Sais Inorgânicos, Sequestrante, coadjuvante, Preservativo, Perfume, corante sintético e Água, conter tensoativo biodegradável. Acondicionado em embalagem plástica, contendo 500 ml.	Minuano / Limpol	3,00	240,00
40670	86	40	Pct	Espanja de aço – composição aço carbono, com 2 unidades	Durok / panosul	5,00	200,00
40671	87	25	Un	Espanja dupla face: Composição Espuma de poliuretano com bactericida e fibra sintética com abrasivo. Tamanho 110 x 75 x 23mm	Scott Brite / Betannin	3,02	75,50
40672	88	25	Un	Flanela – tamanho mín. 34 x 50 cm, algodão, peso mín. 30g. cor laranja – com acabamento nas bordas	Panosul	4,00	100,00
40675	89	30	Un	Lustra móveis - Creme: composição: veículos, ativos,	Destac	14,00	420,00

**MUNICÍPIO DE FRAIBURGO**

ESTADO DE SANTA CATARINA

(49) 3256-3000 (ramais: 3001/3039)

E-mail: licita@fraiburgo.sc.gov.brAv. Rio das Antas, nº 185, Centro
Fraiburgo, SC. CEP 89.580-000.

				espessante, emulsificante, cloreto de cetil trimetil amônio, formaldeído à 37% e essência, contendo 200 ml.			
40676	90	40	Un	Multiuso: composição: linear alquibenzeno sulfônico, hidróxido de sódio, butilglicol, álcool, essência e água, contendo 500 ml. (fragrâncias suaves tipo original, tradicional, Clássico)	Uau / Veja	7,98	319,20
40678	91	100	Pct	Papel higiênico folha dupla, branco, macio, neutro, picotado, homogêneo e de alta absorção. Não poderá esfregar durante o uso, não poderá apresentar odor desagradável (não característico), corte imperfeito ou enrugamento com dobras. Deverá ainda, ser enrolado de maneira uniforme em um tubo de papelão, apresentando corte lateral sem rebarbas. Rolo com 30mx10cm, embalagem com 16 unidades.	Duetto	20,00	2.000,00
40680	92	100	Frd	Papel toalha branco interfolhado 2 dobras, folhas com tamanho mínimo de 20X20cm; fardo com 1000 folhas, 100% celulose virgem.	Bela Vista	15,00	1.500,00
40683	93	10	Un	Rodo de metal: composição: pigmento, matéria sintética e metal. Base de metal com mín. 40cm. Cabo de madeira, revestido com plástico	Sendor / Betannin	34,00	340,00
40684	94	20	Kg	Sabão em pó: composição: tensoativo amfônico, tamponantes, coadjuvantes, sinergista, corantes, enzimas, branqueador óptico, essência, água, alvejante e carga. Embalagem contendo 1 kg.	Klip / assim / ypê / brilhante	14,00	280,00
40685	95	10	Un	Sabão em barra – glicerinado – 400 gramas	Girando Sol / Fontana	5,00	50,00
40686	96	10	Un	Sabão em pedra: composição: sabão de ácidos graxos de coco/babaçu, sabão de ácidos graxos de sebo, sabão de ácidos graxos de soja, cloreto de sódio e água, contendo 200 gramas.	Ypê / Girando Sol	2,99	29,90
40687	97	10	Un	Sabonete líquido cremoso – 5 litros	Bolsonela	40,00	400,00
40688	98	80	RI	Saco para lixo (30 litros): Saco para lixo em rolo picotado, contendo 30 sacos de 30 litros.	-	15,00	1.200,00
40689	99	80	RI	Saco para lixo (50 litros): Saco para lixo em rolo picotado, contendo 50 sacos de 50 litros.	-	17,00	1.360,00
40690	100	80	RI	Saco para lixo (100 litros): Saco para lixo em rolo picotado, contendo 25 sacos de 100 litros.	-	17,00	1.360,00
40691	101	40	Un	Saponáceo líquido cremoso – 300 ml – sem Detergente	Cif / Radium	9,99	399,60
40692	102	20	Un	Toalha de rosto em algodão, cores claras (branco, rosa, azul, amarelo) peso mín. 100gr, tam. mín. 41cm x 68cm	Panosul	19,00	380,00
40693	103	12	Un	Vassoura de nylon com cabo de madeira	Betannin	11,09	133,08
40694	104	12	Un	Vassoura de pêlo com cabo de madeira	Betannin	31,00	372,00
40695	105	12	Un	Vassourão tipo gari 45 cm – base de madeira e cerdas sintéticas	Sendor / Betannin	49,00	588,00
VALOR TOTAL LOTE 04:							15.426,48

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ENTREGAS E DA EXECUÇÃO

2.1 – Todos gêneros alimentícios deverão ser entregues na Av. Caçador nº 582, Bairro São José, na Sede do Corpo de Bombeiros Militar de Fraiburgo.

2.2 – O prazo para entrega dos produtos deverá ser no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contados da emissão da Autorização de Fornecimento.

2.3 – O fornecimento dos produtos não perecíveis deverão ser feitos de acordo com a necessidade da contratante e data da solicitação, devendo ser entregues de segunda a sexta-feira, no período das 13:00h às 19:00h.

**MUNICÍPIO DE FRAIBURGO**

ESTADO DE SANTA CATARINA

(49) 3256-3000 (ramais: 3001/3039)
E-mail: licita@fraiburgo.sc.gov.br
Av. Rio das Antas, nº 185, Centro
Fraiburgo, SC. CEP 89.580-000.

2.4 – No ato da entrega, os produtos perecíveis deverão estar em condições para consumo imediato, e os não perecíveis devem estar com no mínimo 2/3 (dois terços) da validade total registrada na embalagem.

2.5 – Os pedidos, via de regra, deverão ficar limitados em até 4 (quatro) vezes por mês, ou seja, até 48 (quarenta e oito) pedidos durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

2.6 – O fornecimento dos produtos perecíveis abaixo será realizado imediatamente ou em até 24 (vinte e quatro) horas após solicitação, exceto se solicitado na sexta-feira, caso em que deverá ser entregue na segunda-feira próxima, e de acordo com a necessidade da contratante:

- a) hortifrutigranjeiros – frutas e verduras;
- b) carnes (bovina, frango e suína) e frios;

2.7 – O fornecimento dos pães deverá ser realizado diariamente, até às 07:00h na quantidade a ser definida pelo contratante, dentro do limite total da Ata.

2.8 – Todas as despesas decorrentes da entrega correrão por conta da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1 – O pagamento pela aquisição do objeto, será feito em favor da fornecedora, mediante depósito bancário em sua conta-corrente, ou diretamente ao representante legal, após a sua entrega, acompanhadas da respectiva Nota Fiscal eletrônica e arquivo XML;

3.2 – O número do CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – constante das notas fiscais/faturas deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

3.3 – O pagamento será mensal, realizado até o **15º (décimo quinto) dia** do mês subsequente à efetiva execução do objeto e emissão da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e arquivo XML.

3.4 – Nenhum pagamento será efetuado a fornecedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 – As despesas para a execução do objeto do presente certame, correrão a conta de dotações específicas dos orçamentos do exercício de **2021/2022**.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

5.1 – Será de responsabilidade do FORNECEDOR:

- a) fornecer o objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas;
- b) fornecer o objeto desta licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;
- c) responder por quaisquer danos que venha a causar, inclusive perante terceiros; ficando o Contratante isento de qualquer responsabilidade, sendo esta civil, criminal, previdenciária, trabalhista e fiscal, em virtude da presente prestação de serviços;

**MUNICÍPIO DE FRAIBURGO**

ESTADO DE SANTA CATARINA

(49) 3256-3000 (ramais: 3001/3039)
E-mail: licita@fraiburgo.sc.gov.br
Av. Rio das Antas, nº 185, Centro
Fraiburgo, SC. CEP 89.580-000.

- d) arcar com todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciárias, e outros inerentes ao cumprimento do objeto deste certame, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade civil ou criminal;
- e) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, os produtos, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;
- g) não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.
- h) arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco na entrega ou no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos;
- i) manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme art. 55 inciso XIII, da Lei 8666/93;
- j) enviar por e-mail o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para o endereço eletrônico nfe@fraiburgo.sc.gov.br, devendo constar na nota fiscal eletrônica no item "dados adicionais" o endereço de entrega do produto, nos termos do RICMS01, anexo 5, art. 36, VII, "a";

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E RESCISÃO DO CONTRATO DECORRENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente da Ata de Registro de Preços, poderá o Município de Fraiburgo aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

I – advertência;

II – suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com o Município de Fraiburgo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

III – por atraso ou paralisação da execução superior a 10 (dez) dias do prazo de execução dos serviços, fica o fornecedor sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato, a ser calculado desde o 11º (décimo primeiro) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias;

IV – em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato, ou proporcional por cada descumprimento;

V – transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de execução estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelada as Ordens e Serviços e aplicada multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor do contrato;

VI – dependendo do descumprimento, se gerar algum prejuízo ao Município de Fraiburgo, poderá ser requerido do Contratado o valor de perdas e danos conforme o caso, após Processo Administrativo de reconhecimento da responsabilidade;

VII – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município de Fraiburgo, enquanto perdurar os motivos da punição.

6.2 – A CONTRATADA será notificada da aplicação da multa e, a partir da notificação, terá o prazo de 5 (cinco) dias para recolher a importância correspondente em nome da CONTRATANTE, assegurado a direito de defesa de que trata o parágrafo 2º do artigo 87, da Lei Federal n. 8.666/93.

6.3 – Não ocorrendo o pagamento conforme previsto no item anterior o valor da multa será automaticamente descontado dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE e que a CONTRATADA vier a fazer jus.

**MUNICÍPIO DE FRAIBURGO**

ESTADO DE SANTA CATARINA

(49) 3256-3000 (ramais: 3001/3039)
E-mail: licita@fraiburgo.sc.gov.br
Av. Rio das Antas, nº 185, Centro
Fraiburgo, SC. CEP 89.580-000.

6.4 – A Contratante suspenderá os pagamentos devidos à Contratada, até que o valor correspondente à multa seja recolhido, não cabendo correção ou atualização dos valores do pagamento suspenso.

6.5 – Nos termos do art. 7º da Lei Federal n. 10.520/2002, ao proponente que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a Licitação, que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Fraiburgo, pelo prazo de 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, bem como aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor global da obrigação não cumprida.

6.6 – O Contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

- a) por ato unilateral, escrito, do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei Federal n. 8.666/93;
- b) amigavelmente por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público;
- c) judicialmente, nos termos da legislação vigente;
- d) descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegurado ao CONTRATANTE o direito de rescindir o Contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

6.7 – Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei e garantido o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO

7.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da sua primeira assinatura.

CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO/REAJUSTE DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 – Os preços não serão reajustados durante a vigência desta Ata.

8.2 – O beneficiário do registro de preços, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar o equilíbrio econômico dos preços vigentes através de solicitação formal, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do serviço, quando solicitado pela administração, deverá ocorrer normalmente, pelo preço registrado em vigor.

8.3 – Nos termos do art. 65, II, “d”, da Lei nº 8.666/93, é garantido a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, quando for comprovado que o particular está submetido a uma condição prejudicial em decorrência de algum fato gerador, tais como: fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, que sejam alheios a vontade das partes; fatos retardadores ou impeditivos da execução do ajustado; caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

**MUNICÍPIO DE FRAIBURGO**

ESTADO DE SANTA CATARINA

(49) 3256-3000 (ramais: 3001/3039)

E-mail: licita@fraiburgo.sc.gov.brAv. Rio das Antas, nº 185, Centro
Fraiburgo, SC. CEP 89.580-000.

8.4 – Cabe ao fornecedor demonstrar a superveniência dos eventos que autorizam o reequilíbrio econômico-financeiro, os efeitos gerados e a repercussão sobre a execução do objeto, bem como o desequilíbrio na relação encargo/remuneração. À administração, por meio de seu setor financeiro, compete averiguá-los integralmente e atestá-los, analisando o vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos do contratado.

8.5 – O fornecedor deve comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro; Apurar o valor a ser modificado (mediante apresentação de planilhas de custos); e apresentar documentação de suporte (pareceres, laudos, pesquisas de preços e perícias, notícias).

8.6 – O Requerimento/Pedido deve ser formal, fundamentado, com documentos de suporte, indicando de forma clara objetiva o item ou objeto que está desequilibrado e apuração do valor requisitado. Requisitos mínimos para o requerimento: a) identificação da empresa; b) identificação de contato (telefone/e-mail); c) identificação do objeto; d) identificação do nº do contrato; e) fundamentação; f) instrução: por meio de documentos hábeis e contemporâneos (realidade dos preços no momento inicial da contratação e demonstração do momento atual desequilibrado). Ex. Notas fiscais de aquisição; Composição de Custos; Notícias; Pareceres Técnicos; Cálculos contábeis; g) pedido apurando o valor requisitado.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

§ 1º. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;

§ 2º. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

- I – convocar o FORNECEDOR visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- II – frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido; e
- III – convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

§ 3º. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- I – liberar o FORNECEDOR do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- II – convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

§ 4º. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

10.1 – A Ata do Registro de Preços poderá ser suspensão ou cancelada de pleno direito, facultada a defesa do interessado, no prazo de cinco dias úteis, nos seguintes casos:

- I – Pela Administração, quando:

**MUNICÍPIO DE FRAIBURGO**

ESTADO DE SANTA CATARINA

(49) 3256-3000 (ramais: 3001/3039)
E-mail: licita@fraiburgo.sc.gov.br
Av. Rio das Antas, nº 185, Centro
Fraiburgo, SC. CEP 89.580-000.

- a) houver atraso injustificado na entrega por mais de 10 (dez) dias ou por mais de 2 (duas) vezes;
- b) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;
- c) o fornecedor não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;
- d) o fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
- e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
- f) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- g) por razões de interesse público, devidamente fundamentado;

II – Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

10.2 – A solicitação do fornecedor para cancelamento de preço registrado somente o eximirá da obrigação de contratar com a Administração, se apresentada com antecedência de 15 dias da data da convocação para firmar contrato de fornecimento ou de prestação de serviços pelos preços registrados, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

10.3 – Cancelado o registro com o fornecedor, ou não havendo êxito nas negociações, a Administração poderá convocar os demais fornecedores classificados visando oportunidade de negociação para celebração de nova Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

11.1 – O presente instrumento encontra-se vinculado ao Processo Administrativo Licitatório nº 0101/2021-e, Edital de Pregão, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 0043/2021, REGISTRO DE PREÇOS Nº 0044/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES

12.1 – Aplicam-se à execução deste Contrato e aos casos omissos as normas da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, os preceitos do direito público, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições do direito privado.

12.2 – O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Município, a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir independentemente da estimativa de consumo indicada na presente Ata.

12.3 – Observados os critérios e condições estabelecidas nesta Ata e o preço registrado, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração.

12.4 – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**MUNICÍPIO DE FRAIBURGO**

ESTADO DE SANTA CATARINA

(49) 3256-3000 (ramais: 3001/3039)

E-mail: licita@fraiburgo.sc.gov.brAv. Rio das Antas, nº 185, Centro
Fraiburgo, SC. CEP 89.580-000.

12.5 – A Ata de registro de Preços poderá originar Termo Contratual ou instrumentos hábeis de contratação tais como: Carta Contrato, Nota de empenho de despesa, Autorização de Fornecimento, Ordem de execução de serviço outro documento equivalente.

12.6 – O FORNECEDOR signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o Município, nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

12.7 – As quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejados pelo Órgão gerenciador entre os Órgãos participantes do procedimento licitatório para registro de preços.

12.7.1 – O remanejamento será realizado entre quaisquer Órgãos participantes, com ou sem a manifestação formal através da formalização das atas de registro de preços ou aditamento, que não cause acréscimo ou decréscimo no valor do item, bem como no total dos quantitativos dos itens iniciais previstos no processo licitatório.

12.7.2 – Caberá ao Órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo Órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 – Para dirimir toda e qualquer questão que derivar desta Ata de Registro de Preços e suas contratações, fica eleito o foro de Fraiburgo, SC, que é Comarca deste Município, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços, de forma eletrônica.

Fraiburgo(SC), 15 de setembro de 2021.

Município de Fraiburgo
Rui Carlos Braun
Decreto n. 0337/2017
Órgão Gerenciador

Gelvan Comércio de Alimentos Eireli
Gelciomar Filippi
Fornecedor

Documento original eletrônico assinado digitalmente com amparo na Lei Federal nº 14.063/2020; Lei Federal nº 14.129/2021 e Decreto Municipal nº 0176/2021, de 05/07/2021.

AT21PMF74

Publicação N° 3292105

**MUNICÍPIO DE FRAIBURGO**

ESTADO DE SANTA CATARINA

(49) 3256-3000 (ramais: 3001/3039)

E-mail: licita@fraiburgo.sc.gov.brAv. Rio das Antas, n° 185, Centro
Fraiburgo, SC. CEP 89.580-000.**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N° 0102/2021 – PMF****PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA N° 0044/2021****REGISTRO DE PREÇOS N° 0045/2021****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 0074/2021 (AT21.PMF74)**

Aos dezesseis dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um, **O MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – ÓRGÃO GERENCIADOR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 82.947.979/0001-74, representado neste ato pelo Secretário de Administração, Planejamento e Inovação, Sr. Rui Carlos Braun, nos termos do Decreto n° 0337/2017, no uso de suas atribuições, **RESOLVE** Registrar os Preços da empresa: **CIDIMAR DA ROSA ME**, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua da Paz, n° 43, Bairro São Cristóvão, na cidade de Fraiburgo/SC, na inscrita no CNPJ sob o n° 11.312.247/0001-60, neste ato representada pelo proprietário Sr. Cidimar da Rosa, doravante denominado **FORNECEDOR** para contratação dos serviços descritos a seguir, sujeitando-se as partes às determinações da Lei n° 10.520/02, do Decreto Municipal n° 29/2021, Decreto Municipal n° 149/06 Decreto Municipal n° 134/18, bem como da Lei complementar n° 123/06, suas alterações e demais legislação, aplicando-se, subsidiariamente, Lei n° 8.666/93 suas alterações e sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata, aplicando-se supletivamente as normas e princípios de direito administrativo e de direito comum pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA ESTIMATIVA DE CONSUMO

1.1 – Contratação futura de empresa do ramo para prestação de serviço de preparação e pintura de paredes de alvenaria, forros, beirais, portas, janelas, cercas e grades, para as necessidades do Órgão Gerenciador (Município de Fraiburgo), durante o período de **12 (doze) meses**, em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência.

1.2 – Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preço, a estimativa de consumo do **ÓRGÃO GERENCIADOR – MUNICÍPIO DE FRAIBURGO** é a seguinte:

Lote 1

CÓD	ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	VLR.UNIT.R\$	VLR.TOT.R\$
45624	1	M²	25.000	LAVAGEM de superfícies (paredes, pisos, muros, aberturas e grades) com uso de lavadora de alta pressão	1,89	47.250,00
45625	2	M²	5.000	LIXAMENTO de superfícies em alvenaria (paredes, tetos, muros e pisos)	0,99	4.950,00
45626	3	M²	5.000	LIXAMENTO de superfícies metálicas (aberturas, grades e cercas)	1,99	9.950,00
45627	4	M²	20.000	APLICAÇÃO DE SELADOR em paredes de alvenaria	1,21	24.200,00
45628	5	M²	5.000	APLICAÇÃO DE FUNDO em superfícies metálicas (Cercas, aberturas e grades)	2,59	12.950,00
45629	6	M²	5.000	APLICAÇÃO DE MASSA CORRIDA/ACRÍLICA em paredes de alvenaria	6,99	34.950,00
45630	7	M²	5.000	APLICAÇÃO DE TEXTURA em paredes de alvenaria	6,49	32.450,00
45631	8	M²	100.000	DEMÃO DE PINTURA em superfícies de alvenaria (paredes, pisos, muros).	2,49	249.000,00
45632	9	M²	25.000	DEMÃO DE PINTURA em superfícies de madeira (paredes forros, abas, portas e aberturas).	2,69	67.250,00
45633	10	M²	14.000	DEMÃO DE PINTURA em superfícies metálicas (cercas, grades e aberturas).	3,89	54.460,00
45634	11	M²	2.500	LAVAGEM de coberturas com uso de lavadora de alta pressão	3,49	8.725,00

**MUNICÍPIO DE FRAIBURGO**

ESTADO DE SANTA CATARINA

(49) 3256-3000 (ramais: 3001/3039)
E-mail: licita@fraiburgo.sc.gov.br
Av. Rio das Antas, nº 185, Centro
Fraiburgo, SC. CEP 89.580-000.

45635	12	M²	5.000	CORREÇÃO de rachaduras em superfície de alvenaria	3,39	16.950,00
45636	13	M²	5.000	DEMÃO DE PINTURA em Cobertura (amianto, telhas, etc)	3,34	16.700,00

Lote 2

CÓD	ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	VLR.UNIT.R\$	VLR.TOT.R\$
45637	14	M²	250	DESENHO E PINTURA DE LETREIROS E BRASÕES DIVERSOS em paredes, incluindo a preparação da superfície a ser pintada.	79,90	19.975,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ENTREGAS DOS BENS E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 – O objeto desta Ata, deverá ser executada parceladamente, conforme a necessidade, durante os meses de vigência da Ata de Registro de Preços, na forma, quantidades e no prazo de até **10 (dez) dias** contados da emissão da Autorização de Fornecimento, nos locais ali indicados.

2.1.1 – É considerado locais de execução todo perímetro do Município de Fraiburgo/SC.

2.2 – Todas as despesas relacionadas com a execução dos serviços ocorrerão por conta do FORNECEDOR.

2.3 – As quantidades e locais de execução estarão dispostos na autorização de fornecimento.

2.4. – O objeto que não estiver acompanhado das respectivas notas fiscais, bem como em desacordo com especificação e quantidades informadas, não serão recebidos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PAGAMENTOS

3.1 – O pagamento pela aquisição do objeto da presente Ata, será feito em favor da licitante vencedora, mediante depósito bancário em sua conta-corrente, após a execução dos serviços, acompanhados da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e Arquivo XML e relatório dos serviços.

3.2 – O número do CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

3.3 – O pagamento será mensal, realizado até o **15º (décimo quinto)** dia do mês subsequente à efetiva execução do objeto e emissão da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e arquivo XML e relatório dos serviços prestados.

3.4 – Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 – As despesas para a execução do objeto do presente certame, correrão a conta de dotações específicas dos orçamentos dos exercícios de **2021/2022**.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

5.1 – Será de responsabilidade do FORNECEDOR:

a) fornecer o objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas; nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;

**MUNICÍPIO DE FRAIBURGO**

ESTADO DE SANTA CATARINA

(49) 3256-3000 (ramais: 3001/3039)
E-mail: licita@fraiburgo.sc.gov.br
Av. Rio das Antas, nº 185, Centro
Fraiburgo, SC. CEP 89.580-000.

- c) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de **2 (dois)** dias, os serviços/produtos, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;
- c) arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Administração ou a terceiros;
- d) manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (art. 55, XIII da Lei 8.666/93);
- e) arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco na entrega ou no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos;
- f) enviar por *e-mail* o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para o endereço eletrônico nfe@fraiburgo.sc.gov.br, **devendo constar na nota fiscal eletrônica** no item “dados adicionais” o endereço de entrega do produto, nos termos do RICMS01, anexo 5, art. 36, VII, “a”.

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E RESCISÃO DO CONTRATO DECORRENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente da Ata de Registro de Preços, poderá o Município de Fraiburgo aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

I – advertência;

II – suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com o Município de Fraiburgo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

III – por atraso ou paralisação da execução superior a 10 (dez) dias do prazo de execução dos serviços, fica o fornecedor sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato, a ser calculado desde o 11º (décimo primeiro) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias;

IV – em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato, ou proporcional por cada descumprimento;

V – transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de execução estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelada as Ordens e Serviços e aplicada multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor do contrato;

VI – dependendo do descumprimento, se gerar algum prejuízo ao Município de Fraiburgo, poderá ser requerido do Contratado o valor de perdas e danos conforme o caso, após Processo Administrativo de reconhecimento da responsabilidade;

VII – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município de Fraiburgo, enquanto perdurar os motivos da punição.

6.2 – A CONTRATADA será notificada da aplicação da multa e, a partir da notificação, terá o prazo de 5 (cinco) dias para recolher a importância correspondente em nome da CONTRATANTE, assegurado a direito de defesa de que trata o parágrafo 2º do artigo 87, da Lei Federal n. 8.666/93.

6.3 – Não ocorrendo o pagamento conforme previsto no item anterior o valor da multa será automaticamente descontado dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE e que a CONTRATADA vier a fazer jus.

6.4 – A Contratante suspenderá os pagamentos devidos à Contratada, até que o valor correspondente à multa seja recolhido, não cabendo correção ou atualização dos valores do pagamento suspenso.

**MUNICÍPIO DE FRAIBURGO**

ESTADO DE SANTA CATARINA

(49) 3256-3000 (ramais: 3001/3039)
E-mail: licita@fraiburgo.sc.gov.br
Av. Rio das Antas, nº 185, Centro
Fraiburgo, SC. CEP 89.580-000.

6.5 – Nos termos do art. 7º da Lei Federal n. 10.520/2002, ao proponente que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a Licitação, que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Fraiburgo, pelo prazo de 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, bem como aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor global da obrigação não cumprida.

6.6 – O Contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

- a) por ato unilateral, escrito, do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei Federal n. 8.666/93;
- b) amigavelmente por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público;
- c) judicialmente, nos termos da legislação vigente;
- d) descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegurado ao CONTRATANTE o direito de rescindir o Contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

6.7 – Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei e garantido o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO

7.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá sua vigência de 12 meses, contados de sua primeira assinatura.

CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO/REAJUSTE DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 – Os preços não serão reajustados durante a vigência desta Ata.

8.2 – O beneficiário do registro de preços, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar o equilíbrio econômico dos preços vigentes através de solicitação formal, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do serviço, quando solicitado pela administração, deverá ocorrer normalmente, pelo preço registrado em vigor.

8.3 – Nos termos do art. 65, II, “d”, da Lei nº 8.666/93, é garantido a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, quando for comprovado que o particular está submetido a uma condição prejudicial em decorrência de algum fato gerador, tais como: fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, que sejam alheios a vontade das partes; fatos retardadores ou impeditivos da execução do ajustado; caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

8.4 – Cabe ao fornecedor demonstrar a superveniência dos eventos que autorizam o reequilíbrio econômico-financeiro, os efeitos gerados e a repercussão sobre a execução do objeto, bem como o desequilíbrio na relação encargo/remuneração. À administração, por meio de seu setor financeiro, compete averiguá-los integralmente e atestá-los, analisando o vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos do contratado.

**MUNICÍPIO DE FRAIBURGO**

ESTADO DE SANTA CATARINA

(49) 3256-3000 (ramais: 3001/3039)
E-mail: licita@fraiburgo.sc.gov.br
Av. Rio das Antas, nº 185, Centro
Fraiburgo, SC. CEP 89.580-000.

8.5 – O fornecedor deve comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro; Apurar o valor a ser modificado (mediante apresentação de planilhas de custos); e apresentar documentação de suporte (pareceres, laudos, pesquisas de preços e perícias, notícias).

8.6 – O Requerimento/Pedido deve ser formal, fundamentado, com documentos de suporte, indicando de forma clara objetiva o item ou objeto que está desequilibrado e apuração do valor requisitado. Requisitos mínimos para o requerimento: a) identificação da empresa; b) identificação de contato (telefone/e-mail); c) identificação do objeto; d) identificação do nº do contrato; e) fundamentação; f) instrução: por meio de documentos hábeis e contemporâneos (realidade dos preços no momento inicial da contratação e demonstração do momento atual desequilibrado). Ex. Notas fiscais de aquisição; Composição de Custos; Notícias; Pareceres Técnicos; Cálculos contábeis; g) pedido apurando o valor requisitado.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

§ 1º. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;

§ 2º. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

- I – convocar o FORNECEDOR visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- II – frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido; e
- III – convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

§ 3º. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- I – liberar o FORNECEDOR do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- II – convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

§ 4º. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

10.1 – A Ata do Registro de Preços poderá ser suspensão ou cancelada de pleno direito, facultada a defesa do interessado, no prazo de cinco dias úteis, nos seguintes casos:

I – Pela Administração, quando:

- a) houver atraso injustificado na entrega por mais de 10 (dez) dias ou por mais de 2 (duas) vezes;
- b) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;
- c) o fornecedor não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

**MUNICÍPIO DE FRAIBURGO**

ESTADO DE SANTA CATARINA

(49) 3256-3000 (ramais: 3001/3039)

E-mail: licita@fraiburgo.sc.gov.brAv. Rio das Antas, nº 185, Centro
Fraiburgo, SC. CEP 89.580-000.

- d) o fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
 - e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
 - f) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
 - g) por razões de interesse público, devidamente fundamentado;
- II – Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

10.2 – A solicitação do fornecedor para cancelamento de preço registrado somente o eximirá da obrigação de contratar com a Administração, se apresentada com antecedência de 15 dias da data da convocação para firmar contrato de fornecimento ou de prestação de serviços pelos preços registrados, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido

10.3 – Cancelado o registro com o fornecedor, ou não havendo êxito nas negociações, a Administração poderá convocar os demais fornecedores classificados visando oportunidade de negociação para celebração de nova Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

11.1 – O presente instrumento encontra-se vinculado ao Processo Administrativo Licitatório nº 0102/2021, Edital de Pregão, na forma Eletrônica nº 0044/2021, REGISTRO DE PREÇOS Nº 0045/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES

12.1 – Aplicam-se à execução deste Contrato e aos casos omissos as normas da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, os preceitos do direito público, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições do direito privado.

12.2 – O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Município, a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir independentemente da estimativa de consumo indicada na presente Ata.

12.3 – Observados os critérios e condições estabelecidas nesta Ata e o preço registrado, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração.

12.4 – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

12.5 – O FORNECEDOR signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o Município, nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

12.6 – As quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejados pelo Órgão gerenciador entre os Órgãos participantes do procedimento licitatório para registro de preços.

**MUNICÍPIO DE FRAIBURGO**

ESTADO DE SANTA CATARINA

(49) 3256-3000 (ramais: 3001/3039)
E-mail: licita@fraiburgo.sc.gov.br
Av. Rio das Antas, nº 185, Centro
Fraiburgo, SC. CEP 89.580-000.

12.6.1 – O remanejamento será realizado entre quaisquer Órgãos participantes, com ou sem a manifestação formal através da formalização das atas de registro de preços ou aditamento, que não cause acréscimo ou decréscimo no valor do item, bem como no total dos quantitativos dos itens iniciais previstos no processo licitatório.

12.6.2 – Caberá ao Órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo Órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 – Para dirimir toda e qualquer questão que derivar desta Ata de Registro de Preços e suas contratações, fica eleito o foro de Fraiburgo, SC, que é Comarca deste Município, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços, de forma eletrônica.

Fraiburgo(SC), 16 de setembro de 2021.

Município de Fraiburgo
Rui Carlos Braun
Decreto n. 0337/2017
Órgão Gerenciador

Cidimar da Rosa ME
Cidimar da Rosa
Fornecedor

Documento original eletrônico assinado digitalmente com amparo na Lei Federal nº 14.063/2020; Lei Federal nº 14.129/2021 e Decreto Municipal nº 0176/2021, de 05/07/2021.

AT21SF66

Publicação N° 3292106

**MUNICÍPIO DE FRAIBURGO**

ESTADO DE SANTA CATARINA

(49) 3256-3000 (ramais: 3001/3039)

E-mail: licita@fraiburgo.sc.gov.brAv. Rio das Antas, nº 185, Centro
Fraiburgo, SC. CEP 89.580-000.**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N° 0102/2021 – PMF****PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA N° 0044/2021****REGISTRO DE PREÇOS N° 0045/2021****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 0066/2021 (AT21PMF66)**

Aos dezesseis dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um, Aos dez dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um, a **AUTARQUIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE FRAIBURGO – SANEFRAI (ÓRGÃO PARTICIPANTE)**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Rio das Antas, 185, centro, inscrita no CNPJ sob nº 06.017.932/0001-23, neste ato representada pelo Presidente da SANEFRAI, Sr. Ricardo Rehnolt Meyer, no uso de suas atribuições, **RESOLVE** Registrar os Preços da empresa: **CIDIMAR DA ROSA ME**, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua da Paz, nº 43, Bairro São Cristóvão, na cidade de Fraiburgo/SC, na inscrita no CNPJ sob o nº 11.312.247/0001-60, neste ato representada pelo proprietário Sr. Cidimar da Rosa, doravante denominado **FORNECEDOR** para contratação dos serviços descritos a seguir, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 10.520/02, do Decreto Municipal nº 29/2021, Decreto Municipal nº 149/06 Decreto Municipal nº 134/18, bem como da Lei complementar nº 123/06, suas alterações e demais legislação, aplicando-se, subsidiariamente, Lei nº 8.666/93 suas alterações e sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata, aplicando-se supletivamente as normas e princípios de direito administrativo e de direito comum pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA ESTIMATIVA DE CONSUMO

1.1 – Contratação futura de empresa do ramo para prestação de serviço de preparação e pintura de paredes de alvenaria, forros, beirais, portas, janelas, cercas e grades, para as necessidades do Órgão Participante (SANEFRAI), durante o período de **12 (doze) meses**, em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência.

1.2 – Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preço, a estimativa de consumo do **ÓRGÃO PARTICIPANTE – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO** é a seguinte:

Lote 1

CÓD	ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	VLR.UNIT.R\$	VLR.TOT.R\$
45624	1	M²	4.000	LAVAGEM de superfícies (paredes, pisos, muros, aberturas e grades) com uso de lavadora de alta pressão	1,89	7.560,00
45625	2	M²	1.000	LIXAMENTO de superfícies em alvenaria (paredes, tetos, muros e pisos)	0,99	990,00
45626	3	M²	1.000	LIXAMENTO de superfícies metálicas (aberturas, grades e cercas)	1,99	1.990,00
45627	4	M²	4.000	APLICAÇÃO DE SELADOR em paredes de alvenaria	1,21	4.840,00
45628	5	M²	500	APLICAÇÃO DE FUNDO em superfícies metálicas (Cercas, aberturas e grades)	2,59	1.295,00
45629	6	M²	500	APLICAÇÃO DE MASSA CORRIDA/ACRÍLICA em paredes de alvenaria	6,99	3.495,00
45630	7	M²	500	APLICAÇÃO DE TEXTURA em paredes de alvenaria	6,49	3.245,00
45631	8	M²	20.000	DEMÃO DE PINTURA em superfícies de alvenaria (paredes, pisos, muros).	2,49	49.800,00
45632	9	M²	1.000	DEMÃO DE PINTURA em superfícies de madeira (paredes forros, abas, portas e aberturas).	2,69	2.690,00
45633	10	M²	800	DEMÃO DE PINTURA em superfícies metálicas (cercas, grades e aberturas).	3,89	3.112,00
45634	11	M²	1.000	LAVAGEM de coberturas com uso de lavadora de alta pressão	3,49	3.490,00
45635	12	M²	1.000	CORREÇÃO de rachaduras em superfície de alvenaria	3,39	3.390,00

**MUNICÍPIO DE FRAIBURGO**

ESTADO DE SANTA CATARINA

(49) 3256-3000 (ramais: 3001/3039)

E-mail: licita@fraiburgo.sc.gov.brAv. Rio das Antas, nº 185, Centro
Fraiburgo, SC. CEP 89.580-000.

45636	13	M²	1.500	DEMÃO DE PINTURA em Cobertura (amianto, telhas, etc)	3,34	5.010,00
-------	----	----	-------	--	------	----------

Lote 2

CÓD	ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	VLR.UNIT.R\$	VLR.TOT.R\$
45637	14	M²	50	DESENHO E PINTURA DE LETREIROS E BRASÕES DIVERSOS em paredes, incluindo a preparação da superfície a ser pintada.	79,90	3.995,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ENTREGAS DOS BENS E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 – O objeto desta Ata, deverá ser executada parceladamente, conforme a necessidade, durante os meses de vigência da Ata de Registro de Preços, na forma, quantidades e no prazo de até **10 (dez) dias** contados da emissão da Autorização de Fornecimento, nos locais ali indicados.

2.1.1 – É considerado locais de execução todo perímetro do Município de Fraiburgo/SC.

2.2 – Todas as despesas relacionadas com a execução dos serviços ocorrerão por conta do FORNECEDOR.

2.3 – As quantidades e locais de execução estarão dispostos na autorização de fornecimento.

2.4. – O objeto que não estiver acompanhado das respectivas notas fiscais, bem como em desacordo com especificação e quantidades informadas, não serão recebidos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PAGAMENTOS

3.1 – O pagamento pela aquisição do objeto da presente Ata, será feito em favor da licitante vencedora, mediante depósito bancário em sua conta-corrente, após a execução dos serviços, acompanhados da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e Arquivo XML e relatório dos serviços.

3.2 – O número do CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

3.3 – O pagamento será mensal, realizado até o **15º (décimo quinto)** dia do mês subsequente à efetiva execução do objeto e emissão da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e arquivo XML e relatório dos serviços prestados.

3.4 – Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 – As despesas para a execução do objeto do presente certame, correrão a conta de dotações específicas dos orçamentos dos exercícios de **2021/2022**.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

5.1 – Será de responsabilidade do FORNECEDOR:

a) fornecer o objeto deste Edital, **de acordo com as especificações exigidas; nos locais, nos prazos e nos preços** estipulados na sua proposta;

**MUNICÍPIO DE FRAIBURGO**

ESTADO DE SANTA CATARINA

(49) 3256-3000 (ramais: 3001/3039)
E-mail: licita@fraiburgo.sc.gov.br
Av. Rio das Antas, nº 185, Centro
Fraiburgo, SC. CEP 89.580-000.

- c) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de **2 (dois)** dias, os serviços/produtos, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;
- c) arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Administração ou a terceiros;
- d) manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (art. 55, XIII da Lei 8.666/93);
- e) arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco na entrega ou no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos;
- f) enviar por *e-mail* o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para o endereço eletrônico nfe@fraiburgo.sc.gov.br, **devendo constar na nota fiscal eletrônica** no item “dados adicionais” o endereço de entrega do produto, nos termos do RICMS01, anexo 5, art. 36, VII, “a”.

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E RESCISÃO DO CONTRATO DECORRENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente da Ata de Registro de Preços, poderá o Município de Fraiburgo aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

- I – advertência;
- II – suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com o Município de Fraiburgo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- III – por atraso ou paralisação da execução superior a 10 (dez) dias do prazo de execução dos serviços, fica o fornecedor sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato, a ser calculado desde o 11º (décimo primeiro) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias;
- IV – em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato, ou proporcional por cada descumprimento;
- V – transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de execução estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelada as Ordens e Serviços e aplicada multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor do contrato;
- VI – dependendo do descumprimento, se gerar algum prejuízo ao Município de Fraiburgo, poderá ser requerido do Contratado o valor de perdas e danos conforme o caso, após Processo Administrativo de reconhecimento da responsabilidade;
- VII – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município de Fraiburgo, enquanto perdurar os motivos da punição.

6.2 – A CONTRATADA será notificada da aplicação da multa e, a partir da notificação, terá o prazo de 5 (cinco) dias para recolher a importância correspondente em nome da CONTRATANTE, assegurado a direito de defesa de que trata o parágrafo 2º do artigo 87, da Lei Federal n. 8.666/93.

6.3 – Não ocorrendo o pagamento conforme previsto no item anterior o valor da multa será automaticamente desconto dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE e que a CONTRATADA vier a fazer jus.

6.4 – A Contratante suspenderá os pagamentos devidos à Contratada, até que o valor correspondente à multa seja recolhido, não cabendo correção ou atualização dos valores do pagamento suspenso.

**MUNICÍPIO DE FRAIBURGO**

ESTADO DE SANTA CATARINA

(49) 3256-3000 (ramais: 3001/3039)

E-mail: licita@fraiburgo.sc.gov.brAv. Rio das Antas, nº 185, Centro
Fraiburgo, SC. CEP 89.580-000.

6.5 – Nos termos do art. 7º da Lei Federal n. 10.520/2002, ao proponente que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a Licitação, que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Fraiburgo, pelo prazo de 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, bem como aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor global da obrigação não cumprida.

6.6 – O Contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

- a) por ato unilateral, escrito, do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei Federal n. 8.666/93;
- b) amigavelmente por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público;
- c) judicialmente, nos termos da legislação vigente;
- d) descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegurado ao CONTRATANTE o direito de rescindir o Contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

6.7 – Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei e garantido o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO

7.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá sua vigência de 12 meses, contados de sua primeira assinatura.

CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO/REAJUSTE DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 – Os preços não serão reajustados durante a vigência desta Ata.

8.2 – O beneficiário do registro de preços, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar o equilíbrio econômico dos preços vigentes através de solicitação formal, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do serviço, quando solicitado pela administração, deverá ocorrer normalmente, pelo preço registrado em vigor.

8.3 – Nos termos do art. 65, II, “d”, da Lei nº 8.666/93, é garantido a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, quando for comprovado que o particular está submetido a uma condição prejudicial em decorrência de algum fato gerador, tais como: fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, que sejam alheios a vontade das partes; fatos retardadores ou impeditivos da execução do ajustado; caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

8.4 – Cabe ao fornecedor demonstrar a superveniência dos eventos que autorizam o reequilíbrio econômico-financeiro, os efeitos gerados e a repercussão sobre a execução do objeto, bem como o desequilíbrio na relação encargo/remuneração. À administração, por meio de seu setor financeiro, compete averiguá-los integralmente e atestá-los, analisando o vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos do contratado.

**MUNICÍPIO DE FRAIBURGO**

ESTADO DE SANTA CATARINA

(49) 3256-3000 (ramais: 3001/3039)
E-mail: licita@fraiburgo.sc.gov.br
Av. Rio das Antas, nº 185, Centro
Fraiburgo, SC. CEP 89.580-000.

8.5 – O fornecedor deve comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro; Apurar o valor a ser modificado (mediante apresentação de planilhas de custos); e apresentar documentação de suporte (pareceres, laudos, pesquisas de preços e perícias, notícias).

8.6 – O Requerimento/Pedido deve ser formal, fundamentado, com documentos de suporte, indicando de forma clara objetiva o item ou objeto que está desequilibrado e apuração do valor requisitado. Requisitos mínimos para o requerimento: a) identificação da empresa; b) identificação de contato (telefone/e-mail); c) identificação do objeto; d) identificação do nº do contrato; e) fundamentação; f) instrução: por meio de documentos hábeis e contemporâneos (realidade dos preços no momento inicial da contratação e demonstração do momento atual desequilibrado). Ex. Notas fiscais de aquisição; Composição de Custos; Notícias; Pareceres Técnicos; Cálculos contábeis; g) pedido apurando o valor requisitado.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

§ 1º. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;

§ 2º. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

- I – convocar o FORNECEDOR visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- II – frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido; e
- III – convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

§ 3º. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- I – liberar o FORNECEDOR do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- II – convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

§ 4º. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

10.1 – A Ata do Registro de Preços poderá ser suspensão ou cancelada de pleno direito, facultada a defesa do interessado, no prazo de cinco dias úteis, nos seguintes casos:

I – Pela Administração, quando:

- a) houver atraso injustificado na entrega por mais de 10 (dez) dias ou por mais de 2 (duas) vezes;
- b) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;
- c) o fornecedor não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

**MUNICÍPIO DE FRAIBURGO**

ESTADO DE SANTA CATARINA

(49) 3256-3000 (ramais: 3001/3039)

E-mail: licita@fraiburgo.sc.gov.brAv. Rio das Antas, nº 185, Centro
Fraiburgo, SC. CEP 89.580-000.

- d) o fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
 - e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
 - f) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
 - g) por razões de interesse público, devidamente fundamentado;
- II – Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

10.2 – A solicitação do fornecedor para cancelamento de preço registrado somente o eximirá da obrigação de contratar com a Administração, se apresentada com antecedência de 15 dias da data da convocação para firmar contrato de fornecimento ou de prestação de serviços pelos preços registrados, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido

10.3 – Cancelado o registro com o fornecedor, ou não havendo êxito nas negociações, a Administração poderá convocar os demais fornecedores classificados visando oportunidade de negociação para celebração de nova Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

11.1 – O presente instrumento encontra-se vinculado ao Processo Administrativo Licitatório nº 0102/2021, Edital de Pregão, na forma Eletrônica nº 0044/2021, REGISTRO DE PREÇOS Nº 0045/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES

12.1 – Aplicam-se à execução deste Contrato e aos casos omissos as normas da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, os preceitos do direito público, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições do direito privado.

12.2 – O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Município, a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir independentemente da estimativa de consumo indicada na presente Ata.

12.3 – Observados os critérios e condições estabelecidas nesta Ata e o preço registrado, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração.

12.4 – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

12.5 – O FORNECEDOR signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o Município, nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

12.6 – As quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejados pelo Órgão gerenciador entre os Órgãos participantes do procedimento licitatório para registro de preços.

**MUNICÍPIO DE FRAIBURGO**

ESTADO DE SANTA CATARINA

(49) 3256-3000 (ramais: 3001/3039)

E-mail: licita@fraiburgo.sc.gov.brAv. Rio das Antas, nº 185, Centro
Fraiburgo, SC. CEP 89.580-000.

12.6.1 – O remanejamento será realizado entre quaisquer Órgãos participantes, com ou sem a manifestação formal através da formalização das atas de registro de preços ou aditamento, que não cause acréscimo ou decréscimo no valor do item, bem como no total dos quantitativos dos itens iniciais previstos no processo licitatório.

12.6.2 – Caberá ao Órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo Órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 – Para dirimir toda e qualquer questão que derivar desta Ata de Registro de Preços e suas contratações, fica eleito o foro de Fraiburgo, SC, que é Comarca deste Município, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços, de forma eletrônica.

Fraiburgo(SC), 16 de setembro de 2021.

Autarquia Munic. Saneam.de Fraiburgo-Sanefrai
Ricardo Rehnolt Meyer
Órgão Participante

Cidimar da Rosa ME
Cidimar da Rosa
Fornecedor

Documento original eletrônico assinado digitalmente com amparo na Lei Federal nº 14.063/2020; Lei Federal nº 14.129/2021 e Decreto Municipal nº 0176/2021, de 05/07/2021.

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 0002-2021 DOM

Publicação Nº 3292107

AVISO DE REPUBLICAÇÃO

Tomada de Preços nº 0002/2021 – SF

Processo Administrativo Licitatório nº 0033/2021

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – SC

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO

Objeto: Contratação de empresa do ramo para Construção e Execução da Ete – Estação de Tratamento De Esgoto do Bairro Macieira – Etapa II, com fornecimento de material e mão de obra, conforme Projetos, Memorial Descritivo e Quantitativos (Anexos Ao Pal) e parte dele integrante.. Modalidade: TOMADA DE PREÇOS; Julgamento: Menor Preço Global. Regime de Execução: Empreitada por Preço Unitário por Lote; RECURSOS: Próprios; Entrega e Protocolo dos Envelopes: Até às 14:00 horas do dia 05.10.2021, na recepção do Setor de Compras e Licitações 2º andar, localizado na sede deste Município – Av. Rio das Antas, 185, Centro, Fraiburgo, SC. Credenciamento e Abertura: As 14:15 horas do mesmo dia. O Edital poderá ser retirado na Prefeitura Municipal de Fraiburgo na Av. Rio das Antas, nº 185 ao custo de R\$ 50,00 (cinquenta reais), mediante comprovante de pagamento através do DAM (Documento de Arrecadação Municipal) ou pelo site: www.fraiburgo.sc.gov.br link "LICITAÇÕES" sem ônus.

Novo edital: Tomada de Preços nº 0002A/2021 – SF

CÓDIGO DE REGISTRO TCE:B2EA03B614D1DC1D616CD5C4B01732FBCED3619A

Fraiburgo(SC), 16 de setembro de 2021.

Ricardo Meyer – Presidente

PORTARIA 20122021

Publicação Nº 3292121

PORTARIA Nº 2012, DE 16 DE SETEMBRO DE 2021.

Amplia Carga Horária de Servidor Público Municipal.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições; em conformidade com o Art. 33, da Lei Complementar nº 109 de 05 de março de 2010; e em conformidade com a comunicação interna nº 01547/2021 oriunda da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando o distanciamento social previsto no PLANCON – Plano de Contingência, instituído pelo Decreto nº 241, de 04 de novembro de 2020, onde os alunos precisam manter o distanciamento de 1,5m nas salas de aula e considerando a necessidade de melhorar a qualidade do processo de ensino evitando o escalonamento de turma, torna-se necessário o desdobramento de turma do 6º ano da EM José de Anchieta;

Considerando que estará substituindo a professora Ana Carolina Vicente, que solicitou redução de carga horária;

RESOLVE:

Art. 1º Ampliar a carga horária de 25 (vinte e cinco) para 28 (vinte e oito) horas semanais, do servidor ANTONIO LAÉRCIO CARVALHO, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 023.169.159-90, contrato em caráter temporário na função de PROFESSOR – HISTÓRIA, no período de 20 de setembro de 2021 até 17 de dezembro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 16 de setembro de 2021.

WILSON RIBEIRO CARDOSO JUNIOR
Prefeito Municipal

RUI CARLOS BRAUN
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA 20132021

Publicação Nº 3292122

PORTARIA Nº 2013, DE 16 DE SETEMBRO DE 2021.

Reduz Carga Horária de Servidor Público Municipal.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições e em conformidade com a comunicação interna nº 01546/2021 oriunda da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:

Art. 1º Reduzir de 27 (vinte e sete) para 24 (vinte e quatro) horas semanais, a carga horária da servidora ANA CAROLINA VICENTE, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 051.848.829-28, contratada em caráter temporário na função de PROFESSOR – HISTÓRIA, no período de 20 de setembro de 2021 até 17 de dezembro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 16 de setembro de 2021.

WILSON RIBEIRO CARDOSO JUNIOR
Prefeito Municipal

RUI CARLOS BRAUN
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA 20142021

Publicação N° 3292123

PORTARIA N° 2014, DE 16 DE SETEMBRO DE 2021.

Amplia Carga Horária de Servidor Público Municipal.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições; em conformidade com o Art. 33, da Lei Municipal Complementar nº 109 de 05 de março de 2010; e em conformidade com a comunicação interna nº 1549/2021 oriunda da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando a Lei 2294/2015, em sua Meta 2, estratégia 2.23 cita "Garantir a inclusão de pessoas com deficiência nas instituições escolares do ensino regular, com adaptação dos meios físicos e capacitação dos recursos humanos, assegurando o desenvolvimento de seu potencial cognitivo, emocional e social";

Considerando que os alunos com necessidades especiais serão atendidos diariamente, não existindo mais o escalonamento nas escolas da rede municipal de ensino, dessa forma, torna-se necessário ampliar o quadro de servidores do cargo de Auxiliar Educacional do Ensino Fundamental para atender a demanda dos alunos que necessitam de atendimento individual;

Considerando que estará substituindo a servidora Daniela Aparecida Chaves Cordeiro, a qual pediu rescisão do contrato;

RESOLVE:

Art. 1º Ampliar a carga horária de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais, da servidora CARLA FIGUEIREDO, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 093.659.389-02, contrata em caráter temporário na função de AUXILIAR EDUCACIONAL – EDUCAÇÃO INFANTIL, no período de 20 de setembro de 2021 até 17 de dezembro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 16 de setembro de 2021.

WILSON RIBEIRO CARDOSO JUNIOR
Prefeito Municipal

RUI CARLOS BRAUN
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA 20152021

Publicação N° 3292124

PORTARIA N° 2015, DE 16 DE SETEMBRO DE 2021.

Rescinde o contrato administrativo por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º – Rescindir a pedido o contrato de GABRIEL ALCIDES MARCONDES VAZ, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 102.504.439-88, contratado em caráter temporário na função de AUXILIAR EDUCACIONAL – ENSINO FUNDAMENTAL, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 16 de setembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 16 de setembro de 2021.

WILSON RIBEIRO CARDOSO JUNIOR
Prefeito Municipal

RUI CARLOS BRAUN
Secretário de Administração e Planejamento

TA.AT21FMS19

Publicação N° 3292110



MUNICÍPIO DE FRAIBURGO

ESTADO DE SANTA CATARINA

1

(49) 3256-3000 (ramais: 3001/3039)
 E-mail: licita@fraiburgo.sc.gov.br
 Av. Rio das Antas, n° 185, Centro
 Fraiburgo, SC. CEP 89.580-000.

TA.AT21FMS19

PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE LICENCIAMENTO DO SOFTWARE PACOTE OFFICE 365 STANDARD

ÓRGÃO GERENCIADOR:	MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
FORNECEDOR:	PISONTEC COMÉRCIO E SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI
ATA E ADITIVO:	AT21FMS25
OBJETO:	Registro de Preços para fornecimento de licenciamento do software Pacote Office 365 Standard pelo período de 12 (doze) meses com o fornecimento dos programas (mídias), suporte técnico e garantia de atualização para as novas versões) para uso do Órgão Participante (FMS), conforme descrição e quantitativos a seguir:
VALIDADE:	03.05.2021 a 02.05.2022.
DATA:	03.05.2021
LICITAÇÃO:	Processo Administrativo Licitatório de n.º 0039/2021-e – PMF, Pregão Eletrônico n.º 0015B/2021
REGISTRO DE PREÇOS:	Registro de Preços n.º 0016/2021

Art. 1º – As partes da Ata epigrafada resolvem pactuar o reequilíbrio econômico-financeiro do item 03, conforme tabela abaixo:

CÓD	ITEM	UND	DESCRIÇÃO	VALOR ATUAL R\$	VALOR AJUSTADO R\$	%
49739	3	Licença	Office 365 Business Standard ESPECIFICAÇÕES CONFORME FOLHA DE DADOS (ANEXO I)	R\$ 863,80	R\$ 1.045,20	21%

Art. 2º – Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes da Ata original que não colidirem com as modificadas no presente instrumento.

Art. 3º – Este documento deverá ser assinado nos termos/ditames do Decreto 176/2021 por intermédio do sistema digital e-CIGA.

Assim por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, com duas testemunhas.

Fraiburgo(SC), 16 de setembro de 2021.

Fundo Municipal de Saúde – FMS
Edson Luiz Medeiros
Secretário de Saúde

Pisontec Com. e Serv. em Tec. da Inform.
Eireli
Carla Patrícia Carvalho da Silva
Fornecedor



MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
ESTADO DE SANTA CATARINA

2

(49) 3256-3000 (ramais: 3001/3039)
E-mail: licita@fraiburgo.sc.gov.br
Av. Rio das Antas, nº 185, Centro
Fraiburgo, SC. CEP 89.580-000.

Documento original eletrônico assinado digitalmente com amparo na Lei Federal nº 14.063/2020; Lei Federal nº 14.129/2021 e Decreto Municipal nº 0176/2021, de 05/07/2021.

TA.AT21PMF34

Publicação Nº 3292112



MUNICÍPIO DE FRAIBURGO

ESTADO DE SANTA CATARINA

1

(49) 3256-3000 (ramais: 3001/3039)
 E-mail: licita@fraiburgo.sc.gov.br
 Av. Rio das Antas, nº 185, Centro
 Fraiburgo, SC. CEP 89.580-000.

TA.AT21PMF34

PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA OS CENTROS DE EDUCAÇÃO MUNICIPAIS

ÓRGÃO GERENCIADOR:	MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
FORNECEDOR:	NC COMERCIAL LTDA
ATA E ADITIVO:	AT21PMF34
OBJETO:	Aquisição de gêneros alimentícios para os Centros de Educação Municipais, da Secretaria Municipal de Educação de Fraiburgo/SC visando cumprir as diretrizes da Resolução nº 26 de 17/06/2013 do FNDE, assim como a Lei nº11947/2009 e Lei nº12982/2014 que trata do direito dos estudantes com diabetes, alergia alimentar, intolerância à lactose ou outra necessidade alimentar específica a cardápio especial de alimentação escolar, conforme especificações e quantidades estabelecidas em Edital.
VALIDADE:	26.05.2021 a 25.05.2022.
DATA:	26.05.2021
LICITAÇÃO:	Processo Administrativo Licitatório de n.º 0045/2021 – PMF, Pregão Eletrônico de n.º 18/2021
REGISTRO DE PREÇOS:	Registro de Preços nº 0019/2021

Art. 1º – As partes da Ata epigrafada resolvem pactuar o reequilíbrio econômico-financeiro dos itens 06 e 20, conforme tabela abaixo:

CÓD	ITEM	UND	DESCRIÇÃO	VALOR ATUAL R\$	VALOR AJUSTADO R\$	%
46614	6	Kg	FILÉ DE FRANGO TIPO SASSAMI: Filé de frango congelado, proveniente de animais sadios, abatidos sob inspeção veterinária de acordo com legislação vigente, sem osso, sem pele, sem aponevroses, cartilagem ou gordura. O filé deve ter contornos definidos, firmes e sem machas, peça lisa, coloração clara e odor característico. Não deve apresentar sujidades, penas, vísceras e carcaça. No ato de recebimento a carne congelada deverá apresentar temperatura de -18C com tolerância de até -12C, conforme Portaria CVS 6 de 1999 da Anvisa.. Embalagens individualizadas, plástica transparente, atóxica, flexível e resistente, lacrada, isenta de furos e rasgos contendo 1 Kg.. Deve constar na embalagem de forma clara e legível: identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, data de embalagem, SIF, SIE ou SIM, peso, marca e carimbos oficiais de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura e Vigilância. O transporte deverá preservar as características do alimento congelado. Com validade mínima de 03 (três) meses a partir da data de	R\$ 11,89	R\$ 14,74	% 23,97

**MUNICÍPIO DE FRAIBURGO**

2

ESTADO DE SANTA CATARINA

(49) 3256-3000 (ramais: 3001/3039)

E-mail: licita@fraiburgo.sc.gov.brAv. Rio das Antas, nº 185, Centro
Fraiburgo, SC. CEP 89.580-000.

			entrega (COTA PRINCIPAL 75%).			
49817	20	Kg	FILÉ DE FRANGO TIPO SASSAMI: Filé de frango congelado, proveniente de animais sadios, abatidos sob inspeção veterinária de acordo com legislação vigente, sem osso, sem pele, sem aponevroses, cartilagem ou gordura. O filé deve ter contornos definidos, firmes e sem machas, peça lisa, coloração clara e odor característico. Não deve apresentar sujidades, penas, vísceras e carcaça. No ato de recebimento a carne congelada deverá apresentar temperatura de -18C com tolerância de até -12C, conforme Portaria CVS 6 de 1999 da Anvisa.. Embalagens individualizadas, plástica transparente, atóxica, flexível e resistente, lacrada, isenta de furos e rasgos contendo 1 Kg.. Deve constar na embalagem de forma clara e legível: identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, data de embalagem, SIF, SIE ou SIM, peso, marca e carimbos oficiais de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura e Vigilância. O transporte deverá preservar as características do alimento congelado. Com validade mínima de 03 (três) meses a partir da data de entrega (COTA RESERVADA 25%).	R\$ 11,89	R\$ 14,74	% 23,97

Art. 2º – Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes da Ata original que não colidirem com as modificadas no presente instrumento.

Art. 3º – Este documento deverá ser assinado nos termos/ditames do Decreto 176/2021 por intermédio do sistema digital e-CIGA.

Assim por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, com duas testemunhas.

Fraiburgo(SC), 10 de setembro de 2021.

Município de Fraiburgo
Rui Carlos Braun
Decreto n. 0337/2017
Órgão Gerenciador

NC Comercial Ltda
Edilson Antonio Boareto
Fornecedor

Documento original eletrônico assinado digitalmente com amparo na Lei Federal nº 14.063/2020; Lei Federal nº 14.129/2021 e Decreto Municipal nº 0176/2021, de 05/07/2021.

TA.AT21PMF36

Publicação N° 3292114



MUNICÍPIO DE FRAIBURGO

ESTADO DE SANTA CATARINA

1

(49) 3256-3000 (ramais: 3001/3039)
 E-mail: licita@fraiburgo.sc.gov.br
 Av. Rio das Antas, n° 185, Centro
 Fraiburgo, SC. CEP 89.580-000.

TA.AT21PMF36

PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE LICENCIAMENTO DO SOFTWARE PACOTE OFFICE 365 STANDARD

ÓRGÃO GERENCIADOR:	MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
FORNECEDOR:	PISONTEC COMÉRCIO E SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI
ATA E ADITIVO:	AT21PMF32
OBJETO:	Registro de Preços para fornecimento de licenciamento do software Pacote Office 365 Standard pelo período de 12 (doze) meses com o fornecimento dos programas (mídias), suporte técnico e garantia de atualização para as novas versões) para uso do Órgão Gerenciador (Município de Fraiburgo), conforme descrição e quantitativos a seguir:
VALIDADE:	03.05.2021 a 02.05.2022.
DATA:	03.05.2021
LICITAÇÃO:	Processo Administrativo Licitatório de n.º 0039/2021-e – PMF, Pregão Eletrônico n.º 0015B/2021
REGISTRO DE PREÇOS:	Registro de Preços n° 0016/2021

Art. 1º – As partes da Ata epigrafada resolvem pactuar o reequilíbrio econômico-financeiro do item 03, conforme tabela abaixo:

CÓD	ITEM	UND	DESCRIÇÃO	VALOR ATUAL R\$	VALOR AJUSTADO R\$	%
49739	3	Licença	Office 365 Business Standard ESPECIFICAÇÕES CONFORME FOLHA DE DADOS (ANEXO I)	R\$ 863,80	R\$ 1.045,20	21%

Art. 2º – Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes da Ata original que não colidirem com as modificadas no presente instrumento.

Art. 3º – Este documento deverá ser assinado nos termos/ditames do Decreto 176/2021 por intermédio do sistema digital e-CIGA.

Assim por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, com duas testemunhas.

Fraiburgo(SC), 16 de setembro de 2021.

Município de Fraiburgo
 Rui Carlos Braun
 Decreto n. 0337/2017
 Órgão Gerenciador

Pisontec Com. e Serv. em Tec. da Inform.
 Eireli
 Carla Patrícia Carvalho da Silva
 Fornecedor

Documento original eletrônico assinado digitalmente com amparo na Lei Federal n° 14.063/2020; Lei Federal n° 14.129/2021 e Decreto Municipal n° 0176/2021, de 05/07/2021.

TA21FMS37

Publicação Nº 3292115



MUNICÍPIO DE FRAIBURGO

ESTADO DE SANTA CATARINA

1

(49) 3256-3000 (ramais: 3001/3039)
E-mail: licita@fraiburgo.sc.gov.br
Av. Rio das Antas, nº 185, Centro
Fraiburgo, SC. CEP 89.580-000.

TA21FMS

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO LOCAÇÃO RESIDENCIAL

LOCATÁRIO:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FRAIBURGO – FMS
LOCADORA:	MARIA JOSÉ D'ALASCIO E JEAN BATISTA D'ALASCIO NESTE ATO REPRESENTADO POR REGENTE IMÓVEIS LOCAÇÃO LTDA.
CONTRATO E ADITIVO:	CT17FMS11, TA18FMS06/06A, TA19FMS07/07A, TA20FMS17/17A, TA21FMS18/18A
OBJETO:	O presente tem como OBJETO, o imóvel de propriedade do LOCADOR(A): Uma casa residencial de três dormitórios, situada na Rua São Judas Tadeu, nº 20, José Mendes, Florianópolis – SC, CEP: 88045-0110, em plenas condições de ser locado, estando o mesmo livre e desembaraçado de quaisquer ônus.
DATA:	18.05.2017
VIGÊNCIA:	18.05.2017 A 18.05.2022
LICITAÇÃO:	PAL nº 0019/2017 – PMF – Dispensa nº 0006/2017

Art. 1º – As partes acima epigrafadas ajustam e contratam o reajuste do valor previsto, com base no IGPM acumulado dos últimos 12 meses, no percentual de 33,83%, passando do valor de **R\$ 2.880,95 (dois mil oitocentos e oitenta reais e noventa e cinco centavos)** mensal para **R\$ 3.855,58 (três mil oitocentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e sete centavos)** mensal;

Art. 2º – Diante do reajuste do valor, fica alterado o valor total do contrato de **R\$ 34.571,40 (trinta e quatro mil quinhentos e setenta e um reais e quarenta centavos)** passando para **R\$ 46.266,96 (quarenta e seis mil duzentos e sessenta e seis reais e noventa e seis centavos)**;

Art. 3º – A dotação orçamentária a ser utilizada para empenhamento da despesa do presente Aditivo para o exercício de 2021, será a seguinte:

Órgão	08.00 – Secretaria de Saúde
Unidade	08.01 – Fundo Municipal de Saúde
Funcional	10.302.0008.2.032 – Atenção de Média e Alta Complexidade Amb. Hospitalar
Compl.Elemento	3.3.90.39.10 – Locação de Imóveis
Dotação	28
Recurso	1418

Art. 4º – Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do contrato original e eventuais termos aditivos que não colidirem com as modificadas no presente instrumento.

Art. 5º – Este documento deverá ser assinado nos termos/ditames do Decreto 176/2021 por intermédio do sistema digital e-CIGA.

Assim por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, com duas testemunhas.

Fraiburgo(SC), 15 de setembro de 2021.

Fundo Municipal de Saúde – FMS

Edson Luiz Medeiros
Órgão Gerenciador

Locador(a): Maria José D'alascio
CPF: 289.927.689-15

Locador(a): Jean Batista D'alascio
CPF: 417.751.049-15

Documento original eletrônico Assinado digitalmente com amparo na Lei Federal nº 14.063/2020; Lei Federal nº 14.129/2021 e Decreto Municipal nº 0176/2021, de 05/07/2021.

TA21FMS38-38A

Publicação Nº 3292116



MUNICÍPIO DE FRAIBURGO

ESTADO DE SANTA CATARINA

1

(49) 3256-3000 (ramais: 3001/3039)

E-mail: licita@fraiburgo.sc.gov.brAv. Rio das Antas, nº 185, Centro
Fraiburgo, SC. CEP 89.580-000.

TA21FMS38/38A

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPRESA SEGURADORA PARA A REALIZAÇÃO DE SEGURO

ÓRGÃO GERENCIADOR:	MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
FORNECEDOR:	GENTE SEGURADORA S/A
CONTRATO:	CT20FMS15
OBJETO:	1.1 – O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa seguradora para a realização de seguro de veículos, entre eles, automóveis, ambulância, ônibus e microônibus de diversas marcas e modelos da frota do Órgão Participantes (FMS). 1.2 – Os seguros dos 04 (quatro) veículos constantes dos Lote 01 , da Proposta de Preços conforme ANEXO I, serão com valor de 100% da tabela FIPE – FRANQUIA REDUZIDA, 100% cobertura total , com assistência 24 (vinte e quatro) horas completa, com guincho que atenda até 800 (oitocentos) Km, coberturas para vidros e com os seguintes valores de RCF e APP:
VALIDADE:	15.09.2021
DATA:	16.09.2020 a 15.09.2021
LICITAÇÃO:	PAL nº 0123/2020 – PMF – Pregão Eletrônico nº 0022/2020

Art. 1º – As partes acima epigrafadas, em conformidade com o art. 57, II, da Lei nº 8.666/93 e alterações, ajustam e contratam a prorrogação do prazo de vigência que consta da Cláusula Oitava para até o dia 15 de julho de 2022, para os seguintes veículos da frota do Fundo Municipal de Saúde – FMS:

Lote 1

Item	Cód.	Veículo	Placa	Órgão	R\$
1	49259	MICRO ÔNIBUS 516 APRINTER K53A	RDU 1G36	FMS	R\$ 875,00
2	49260	MICRO ÔNIBUS 516 APRINTER K53A	RDU 3E86	FMS	R\$ 875,00
3	49261	CHEVROLET SPIN PREMIER	RDZ 1E13	FMS	R\$ 450,00
4	49262	PEUGEOT PARTNER AMBULÂNCIA	QJR 9603	FMS	R\$ 570,00
Total:					R\$ 2.770,00

Lote 2 (RCO)

Item	Cód.	Veículo	Placa	Órgão	R\$
5	49263	MICRO ÔNIBUS 516 APRINTER K53A (RCO)	RDU 1G36	FMS	R\$ 2.247,85
6	49264	MICRO ÔNIBUS 516 APRINTER K53A (RCO)	RDU 3E86	FMS	R\$ 2.247,85
Total:					4.495,70

Art. 2º – Fica renovado o valor total do contrato de **R\$ 7.265,70 (sete mil duzentos e sessenta e cinco reais e setenta centavos)** correspondentes a somatória dos prêmios dos veículos da frota do Fundo Municipal de Saúde de Fraiburgo – FMS, constantes dos LOTES 1 e 2;

Art. 3º – As dotações orçamentárias a serem utilizadas para empenhamento da despesa do presente Aditivo será a seguinte:

Órgão:	08.00 – SECRETARIA DA SAÚDE
Unidade:	08.01 – Fundo Municipal de Saúde
Funcional:	10.302.0008.2.032 – Atenção Média e Alta Complex. Ambulat. e Hospitalar
Dotação:	112
Recursos:	9430
Compl.do Elemento:	3.3.90.39.69.00.00.00. - Seguros em Geral

Art. 4º – Este documento deverá ser assinado nos termos/ditames do Decreto 176/2021 por intermédio do sistema digital e-CIGA.

Art. 5º – Ficam mantidas todas as demais Cláusulas e condições contratuais que não colidirem com as Cláusulas modificadas neste instrumento.

Assim por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, com duas testemunhas.

Fraiburgo(SC), 15 de setembro de 2021

Fundo Municipal de Saúde – FMS
Edson Luiz Medeiros
Órgão Gerenciador

Gente Seguradora S/A
Marcelo Wais
Contratada

Documento original eletrônico assinado digitalmente com amparo na Lei Federal nº 14.063/2020; Lei Federal nº 14.129/2021 e Decreto Municipal nº 0176/2021, de 05/07/2021.

TA21PMF90/90A

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPRESA SEGURADORA PARA A REALIZAÇÃO DE SEGURO

ÓRGÃO GERENCIADOR:	MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
FORNECEDOR:	PORTO SEGUROS CIA DE SEGUROS GERIAS
CONTRATO:	CT20PMF74
OBJETO:	1.1 – O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa seguradora para a realização de seguro de veículos, entre eles, automóveis, ambulância, ônibus e microônibus de diversas marcas e modelos da frota do Órgão Gerenciador (Município de Fraiburgo). 1.2 – Os seguros dos 04 (quatro) veículos constantes dos Lote 01 , da Proposta de Preços conforme ANEXO I, serão com valor de 100% da tabela FIPE – FRANQUIA REDUZIDA, 100% cobertura total , com assistência 24 (vinte e quatro) horas completa, com guincho que atenda até 800 (oitocentos) Km, coberturas para vidros e com os seguintes valores de RCF e APP:
VALIDADE:	15.09.2021
DATA:	16.09.2020 a 15.09.2021
LICITAÇÃO:	PAL nº 0123/2020 – PMF – Pregão Eletrônico nº 0022/2020

Art. 1º – As partes acima epigrafadas, em conformidade com o art. 57, II, da Lei nº 8.666/93 e alterações, ajustam e contratam a prorrogação do prazo de vigência que consta da Cláusula Oitava para até o dia 15 de julho de 2022, para os seguintes veículos da frota do Município:

Lote 4

Item	Cód.	Veículo	Placa	Órgão	R\$
8	49266	VW/NEOBUS TR. ESCOLAR	RDU 3B86	SME	R\$ 257,31
Total:					R\$ 257,31

Art. 2º – Fica renovado o valor total do contrato de **R\$ 257,31 (duzentos e cinquenta e sete reais e trinta e um centavos)** correspondentes a somatória dos prêmios dos veículos da frota do Município, constantes do LOTES 4

Art. 3º – As dotações orçamentárias a serem utilizadas para empenhamento da despesa do presente Aditivo será a seguinte:

Órgão:	07.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade:	07.01 – Educação Geral
Funcional:	12.306.0004.2.017 – Manutenção do Ensino Fundamental
Dotação:	50
Recursos:	1200
Compl.do Elemento:	3.3.90.39.69.00.00.00. - Seguros em Geral

Art. 4º – Este documento deverá ser assinado nos termos/ditames do Decreto 176/2021 por intermédio do sistema digital e-CIGA.

Art. 5º – Ficam mantidas todas as demais Cláusulas e condições contratuais que não colidirem com as Cláusulas modificadas neste instrumento.

Assim por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, com duas testemunhas.

Fraiburgo(SC), 15 de setembro de 2021

Município de Fraiburgo
Georges dos Reis Santos
Decreto n. 0337/2017
Contratante

Porto Seguros Cia De Seguros Gerias
Roberto de Souza Dias
Contratada

Documento original eletrônico assinado digitalmente com amparo na Lei Federal nº 14.063/2020; Lei Federal nº 14.129/2021 e Decreto Municipal nº 0176/2021, de 05/07/2021.

TA21SF22

Publicação Nº 3292118



MUNICÍPIO DE FRAIBURGO

1

ESTADO DE SANTA CATARINA

(49) 3256-3000 (ramais: 3001/3039)
 E-mail: licita@fraiburgo.sc.gov.br
 Av. Rio das Antas, nº 185, Centro
 Fraiburgo, SC. CEP 89.580-000.

TA21SF22

DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DA COLETA CONVENCIONAL, COLETA SELETIVA, OPERAÇÃO DA USINA DE TRIAGEM DE RESÍDUOS SÓLIDOS E TRANSPORTE DO REJEITO, DO MUNICÍPIO DE FRAIBURGO/SC.

CONTRATANTE:	MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
ÓRGÃO PARTICIPANTE:	SANEFRAI
CONTRATADA:	ENGELIX LIMPEZA URBANA LTDA EPP
CONTRATO E ADITIVOS:	CT18SF39, TA18SF37, TA18SF38, TA19SF19A, TA19SF22, TA19SF23, TA20SF26/26A, TA20SF27, TA20SF59, TA21SF02, TA21SF16 E TA21SF18.
OBJETO:	Contratação de empresa do ramo para execução DA COLETA CONVENCIONAL, COLETA SELETIVA, OPERAÇÃO DA USINA DE TRIAGEM DE RESÍDUOS SÓLIDOS E TRANSPORTE DO REJEITO DO MUNICÍPIO DE FRAIBURGO/SC, conforme especificações técnicas contidas no Projeto Básico, parte integrante do PAL.
DATA DO CONTRATO:	27.08.2018
VIGÊNCIA:	01.09.2018 a 31.08.2022
LICITAÇÃO:	PAL nº 0095/2018 – SF – Concorrência Pública nº 0002B

Art. 1º – As partes acima epigrafadas ajustam e contratam o reajuste do valor previsto, com base no INPC acumulado dos últimos 12 meses dos itens 1, 2, 3 e 4, no percentual de 10,42%. Conforme planilhas anexas ao PAL os itens sofrem alteração nos seus valores e passam a ser conforme demonstrado na tabela abaixo:

DESCRIÇÃO	VALOR ATUAL (R\$)	VALOR CORRIGIDO (R\$)
COLETA DE RESÍDUOS	R\$ 213,03	R\$ 235,23
COLETA SELETIVA	R\$ 23.096,37	R\$ 25.503,01
TRIAGEM	R\$ 23.054,10	R\$ 25.456,34
TRANSPORTE DO REJEITO	R\$ 11.215,43	R\$ 12.384,08

Art. 2º – Diante do reajuste do valor dos itens, fica alterado o valor total do contrato de **R\$ 2.004.916,20 (dois milhões, quatro mil novecentos e dezesseis reais e vinte centavos)** para **R\$ 2.213.842,56 (dois milhões, duzentos e treze mil oitocentos e quarenta e dois reais e cinquenta e seis centavos)**;

Art. 3º – Este documento deverá ser assinado nos termos/ditames do Decreto 176/2021 por intermédio do sistema digital e-CIGA.

Art. 4º – Ficam mantidas todas as demais Cláusulas e condições contratuais que não colidirem com as Cláusulas modificadas neste instrumento.

Assim por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, com duas testemunhas.

Fraiburgo(SC), 14 de setembro de 2021.

Autarquia Munic. Saneam.de Fraiburgo-SANEFRAI
Ricardo Rehnolt Meyer
 Contratante

Engelix Limpeza Urbana Ltda EPP
Éderson Antônio de Cezaro
 Contratado

Documento original eletrônico Assinado digitalmente com amparo na Lei Federal nº 14.063/2020; Lei Federal nº 14.129/2021 e Decreto Municipal nº 0176/2021, de 05/07/2021.

Frei Rogério

PREFEITURA

TERMO DE RETIFICAÇÃO-PROC. 22-2021-CREDENCIAMENTO 01-2021-LEILOEIRO

Publicação Nº 3290024

TERMO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 22/2021
CREDENCIAMENTO Nº 03/2021

Pelo presente termo comunica-se aos interessados a Retificação do edital de Credenciamento nº 03/2021, cujo objeto é o CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS PÚBLICOS OFICIAIS DO ESTADO DE SANTA CATARINA (PESSOAS FÍSICAS) PARA REALIZAREM, MEDIANTE CONTRATO ESPECÍFICO, LEILÕES DE BENS PATRIMONIAIS MÓVEIS EM DESUSO (VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIO E OUTROS) E IMÓVEIS INSERVÍVEIS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO (SC), em conformidade com a lei federal nº 8.666/93 e demais disposições aplicáveis, cujas especificações detalhadas encontram-se neste edital e seus anexos.

O Prefeito Municipal de Frei Rogério, no uso de suas atribuições legais, em virtude do pedido de impugnação, com base no parecer jurídico e decisão da Comissão de Licitação, em análise das cláusulas do presente edital, em face de modificações extremamente necessárias, vem por meio deste, RETIFICAR o edital em epígrafe, bem como o Termo de Referência e Minuta do Contrato, nos presentes termos:

Termo de referência e Minuta de Contrato:

Exclusão dos itens: 3.1, 3.2, 3.5, 3.6, 4.1, 4.2 e 4.8 do Termo de Referência, bem como excluir da Minuta do Contrato as letras "a"; "b"; "h"; do item "8.1.1" e do item "8.1.2" as letras "a"; "b"; "e"; "f", os quais tratam de armazenamento e guarda dos bens pelo leiloeiro, sendo que os bens a serem leiloados estão e permaneceram em local próprio do município.

As demais cláusulas e condições do Edital supra citado, para participação e credenciamento, se mantêm as mesmas, inclusive seus prazos de entrega de envelopes, abertura e julgamentos dos mesmos e por fim o sorteio dos credenciados.

Frei Rogério/SC, 15 de setembro de 2021.

Jair da Silva Ribeiro
Prefeito Municipal

Galvão

PREFEITURA

RGF 01_2021

Publicação N° 3291663

Página: 1 / 1
Data de emissão: 15/09/2021
Exercício de 2021

MUNICÍPIO DE GALVÃO - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2020 - AGOSTO/2021



RGF - ANEXO 1 (LRF, art 55, inciso I, alínea "a")

DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)														INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
LIQUIDADAS														
	Set/2020	Out/2020	Nov/2020	Dez/2020	Jan/2021	Fev/2021	Mar/2021	Abr/2021	Mai/2021	Jun/2021	Jul/2021	Ago/2021	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	700.227,39	701.188,84	694.997,08	1.369.980,30	758.233,91	692.707,10	746.516,03	710.738,96	748.517,51	741.730,14	728.257,59	721.653,60	9.314.728,45	
Pessoal Ativo	667.900,52	668.761,97	652.570,21	1.325.087,52	758.233,91	672.716,62	706.535,07	710.738,96	725.969,83	729.166,72	725.700,39	719.096,40	9.042.378,12	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	544.932,27	546.072,78	539.978,43	1.105.939,25	630.636,26	558.647,86	594.852,27	588.330,32	600.476,14	603.904,62	600.578,09	594.710,80	7.498.959,09	
Obrigações Patronais	112.868,25	112.689,19	112.591,78	219.248,27	127.597,65	114.068,76	121.682,80	122.408,64	125.493,69	125.262,10	125.122,30	124.385,60	1.543.419,03	
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pessoal Inativo e Pensionistas	2.445,91	2.445,91	2.445,91	4.891,82	0,00	0,00	0,00	0,00	2.557,20	12.563,42	2.557,20	2.557,20	32.464,57	
Aposentadorias, Reserva e Reformas	2.445,91	2.445,91	2.445,91	4.891,82	0,00	0,00	0,00	0,00	2.557,20	12.563,42	2.557,20	2.557,20	32.464,57	
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	39.980,96	39.980,96	39.980,96	39.980,96	0,00	19.990,48	39.980,96	0,00	19.990,48	0,00	0,00	0,00	239.885,76	
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.055,40	0,00	671,27	20,96	13.962,78	557,60	663,32	28.931,33	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.055,40	0,00	671,27	20,96	13.962,78	557,60	663,32	28.931,33	
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Decorrentes de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	700.227,39	701.188,84	694.997,08	1.369.980,30	758.233,91	679.651,70	746.516,03	710.067,69	748.496,55	727.767,36	727.699,99	720.990,28	9.285.797,12	
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL													0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)													% SOBRE A RCL AJUSTADA	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)													20.336.223,02	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)													5.350,24	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)													0,00	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III + III b)													20.330.872,78	
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)													45,87%	
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)													60%	
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)													57%	
													54%	

Fonte: Sistema Contábil - Beta Sistemas Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE GALVÃO Emissão: 15/09/2021 às 16:38:23.
Núcleo de Apoio: ALESSANDRA PAULA
Núcleo de Apoio: ADMIR EDI DALLA CORT
Núcleo de Apoio: DALLA CORT: 56538992953
Núcleo de Apoio: LEVINSKI: 02350981916

LEONÍDIO LEVINSKI
Controlador - CRC-SC 040198/O-3

ADMIR EDI DALLA CORT
Prefeito Municipal

ALESSANDRA PAULA QUERINO
Controladora Interna

RGF 02_2021

Publicação Nº 3291668



MUNICÍPIO DE GALVÃO - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA – DCL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
CONSOLIDADO

Página : 1 / 1
 Data de Emissão: 15/09/2021
 Exercício de 2021
 Período : Janeiro a Agosto

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

R\$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	829.801,39	-77.130,73	1.423.053,98	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	829.801,39	-77.130,73	1.423.053,98	0,00
Empréstimos	829.801,39	-77.130,73	1.423.053,98	0,00
Internos	829.801,39	-77.130,73	1.423.053,98	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	5.856.432,01	7.491.052,93	9.504.655,15	0,00
Disponibilidade de Caixa¹	5.856.432,01	7.491.052,93	9.504.655,15	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	5.856.432,01	7.550.966,56	9.512.690,58	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	59.913,63	8.035,43	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA² (DCL) (III) = (I - II)	-5.026.630,62	-7.568.183,66	-8.081.601,17	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	18.720.168,41	19.787.878,44	20.336.223,02	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	200.059,17	200.876,71	5.350,24	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	18.520.109,24	19.587.001,73	20.330.872,78	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	4.48%	-0.39%	7%	0%
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-27.14%	-38.64%	-39.75%	0%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	22.224.131,09	23.504.402,08	24.397.047,34	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	20.001.717,98	21.153.961,87	21.957.342,60	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	0,00	29.523,58	32.584,17	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	2.162.625,88	2.078.201,60	801.086,86	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: Sistema Contábil - Beta Sistemas.Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE GALVÃO. Emissão: 15/09/2021, às 16:39:55.

Nota(s) Explicativa(s):

Galvão, 15/09/2021

LEONIDIO LEVINSKI:
 02350981916

LEONIDIO LEVINSKI

Contador - CRC-SC 040198/O-3

ADMIR EDI DALLA CORT:
 58538992953

ADMIR EDI DALLA CORT

Prefeito Municipal

ALESSANDRA PAULA QUERINO BERNARDO:
 04759534954

ALESSANDRA PAULA QUERINO

Controladora Interna

RGF 03_2021

Publicação Nº 3291672

MUNICÍPIO DE GALVÃO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO A AGOSTO DE 2021

RGF - Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	18.720.168,41	19.787.878,44	20.336.223,02	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	200.059,17	200.876,71	5.350,24	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	18.520.109,24	19.587.001,73	20.330.872,78	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	4.074.424,03	4.309.140,38	4.472.792,01	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 19,8%	3.666.981,627	3.878.226,342	4.025.512,809	0,00

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00

MEDIDAS CORRETIVAS:

Fonte: Sistema Contábil - Beta Sistemas.Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE GALVÃO. Emissão: 15/09/2021, às 16:40:54.

Nota(s) Explicativa(s):

Galvão, 15/09/2021

LEONIDIO LEVINSKI:
02350981916

Assinado digitalmente por LEONIDIO LEVINSKI:
 DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=4261170000109, CN=LEONIDIO LEVINSKI
 Razão: Eu sou o autor deste documento
 Localização: sua localização de assinatura aqui
 Data: 2021.09.16 08:02:11-0300
 Foil Reader Versão: 10.1.1

LEONIDIO LEVINSKI

Contador - CRC-SC 040198/O-3

ADMIR EDI DALLA CORT:
58538992953

Assinado digitalmente por ADMIR EDI DALLA CORT:
 DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=5428170000109, CN=ADMIR EDI DALLA CORT
 Razão: Eu sou o autor deste documento
 Localização: sua localização de assinatura aqui
 Data: 2021.09.16 08:03:59-0300
 Foil Reader Versão: 10.1.1

ADMIR EDI DALLA CORT

Prefeito Municipal

ALESSANDRA PAULA QUERINO BERNARDO:
04759534954

Assinado digitalmente por ALESSANDRA PAULA QUERINO BERNARDO:04759534954
 DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLLITI Múltipla vS, OU=33416079000195, OU=Presencial, OU=Certificado PF A3, CN=ALESSANDRA PAULA QUERINO BERNARDO:04759534954
 Razão: Eu sou o autor deste documento
 Localização: sua localização de assinatura aqui
 Data: 2021.09.16 08:37:55-0300
 Foil Reader Versão: 10.1.1

ALESSANDRA PAULA QUERINO

Controladora Interna

RGF 04_2021

Publicação Nº 3291674



MUNICÍPIO DE GALVÃO - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
CONSOLIDADO
JANEIRO A AGOSTO 2021/QUADRIMESTRE MAIO - AGOSTO

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")

R\$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No 2º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	868.669,27	868.669,27
Interna	868.669,27	868.669,27
Empréstimos	868.669,27	868.669,27
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	868.669,27	868.669,27

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	20.336.223,02	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	5.350,24	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	20.330.872,78	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00 %
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	868.669,27	4,27 %
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	3.252.939,64	16 %
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14,4%>	2.927.645,68	14,4 %
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00 %
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	1.423.161,09	7 %

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No 2º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE GALVÃO. Emissão: 15/09/2021, às 16:41:35.
 Nota(s) Explicativa(s):

GALVÃO, 15/09/2021

LEONIDIO LEVINSKI
 02350981916

LEONIDIO LEVINSKI
 Contador - CRC-SC 040198/O-3

ADMIR EDI DALLA CORT
 58538992953

ADMIR EDI DALLA CORT
 Prefeito Municipal

ALESSANDRA PAULA QUERINO BERNARDO
 04759534954

ALESSANDRA PAULA QUERINO
 Controladora Interna

RGF 05_2021

Publicação Nº 3291679



MUNICÍPIO DE GALVÃO - SC
CONSOLIDADO - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO/ATÉ 2º QUADRIMESTRE DE 2021

Página : 1 / 2
Data de emissão: 15/09/2021
Exercício de 2021

RGF - ANEXO 5 (LRF, art. 55, inciso III, alínea "a")

RGF – ANEXO 5 (LRF art. 55, inciso III, alínea "a")												RS 1.00
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA		OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSORCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)1	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	
	Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores		Demais Obrigações Financeiras							
	De Exercícios Anteriores	(b)	(c)	(d)		(e)						
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	(a)	8.035,43	184.434,98	165.429,53	10.234,77	0,00	4.284.976,00	1.119.053,71	0,00	3.165.922,29		
	Recursos Ordinários	4.653.110,71	8.035,43	184.434,98	165.429,53	10.234,77	0,00	4.284.976,00	1.119.053,71	0,00	3.165.922,29	
	Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	4.773.390,51	0,00	74.289,87	635.657,33	17.267,22	0,00	4.046.176,09	1.207.322,20	0,00	2.838.853,89		
Recursos Vinculados à Educação	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	250.864,12	0,00	16.229,73	0,00	0,00	234.634,39	127.799,04	0,00	106.835,35		
	Transferências do FUNDEB	370.911,38	0,00	0,00	0,00	7.284,99	363.626,39	0,00	0,00	363.626,39		
	Outros Recursos Vinculados à Educação	273.580,62	0,00	31.580,36	52.078,45	230,48	189.691,33	15.970,73	0,00	173.720,60		
	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	1.359.663,24	0,00	2.665,54	0,00	2.990,26	1.354.007,44	546.349,61	0,00	807.657,83		
	Outros Recursos Vinculados à Saúde	567.282,64	0,00	3.683,09	0,00	6.530,32	557.069,23	174.818,92	0,00	382.250,31		
	Recursos Vinculados à Assistência Social	342.461,41	0,00	6.253,33	799,00	231,17	335.177,91	35.280,19	0,00	299.897,72		
	Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
	Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
	Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e	-868.593,85	0,00	0,00	82.779,88	0,00	0,00	-951.373,73	0,00	0,00	-951.373,73	
	Recursos de Alienação de Bens/Ativos	130.065,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	130.065,51	0,00	0,00	130.065,51	
	Outros Recursos Vinculados	2.347.155,44	0,00	13.877,82	500.000,00	0,00	0,00	1.833.277,62	307.103,71	0,00	1.526.173,91	
	TOTAL (III) = (I + II)	9.426.501,22	8.035,43	258.724,85	801.086,86	27.501,99	0,00	8.331.152,09	2.326.375,91	0,00	6.004.776,18	



MUNICÍPIO DE GALVÃO - SC
CONSOLIDADO - PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO/ATÉ 2º QUADRIMESTRE DE 2021

Página : 2 / 2
Data de emissão: 15/09/2021
Exercício de 2021

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, inciso III, alínea "g")

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS					DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)1	EMPENHOS NÃO CANCELADOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras					
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício							
						(b)				
	(a)						(g) = (a)-(b+c+d+e)-f	(h)		(i) = (g-h)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	86.189,36	0,00	190,20	0,00	6.491,05	79.508,11	36.966,29	0,00	42.541,82	
Recursos Ordinários	86.189,36	0,00	190,20	0,00	6.491,05	79.508,11	36.966,29	0,00	42.541,82	
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos Vinculados ao RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos Vinculados a Precatórios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos Vinculados a Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL (III) = (I + II)	86.189,36	0,00	190,20	0,00	6.491,05	79.508,11	36.966,29	0,00	42.541,82	

Nota:

1. Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.

Galvão, 15/09/2021

Frente Sistema Contábil - Beta Sistemas Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE GALVÃO, Emissão: 15/09/2021 às 16:42:48

Notário (Exatidão):

LEONÍDIO LEVINSKI

02350981916

Contador

LEONÍDIO LEVINSKI

Contador

ADMIR EDI DALLA CORT

Prefeito Municipal

ALESSANDRA PAULA QUERINO

Controladora Interna

Assinatura Digital: ALESSANDRA PAULA QUERINO
CPF: 047.585.94864
Assinatura Digital: ADMIR EDI DALLA CORT
CPF: 02350981916

RGF 06_2021

Publicação Nº 3291682



MUNICÍPIO DE GALVÃO - SC

Página : 1 / 1
 Data de emissão: 15/09/2021
 Exercício de 2021

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Até 2º Quadrimestre de 2021

LRF, art. 48 - Anexo 6

R\$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE
Receita Corrente Líquida	20.336.223,02
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	20.330.872,78
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	20.330.872,78

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL A JUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	9.285.797,12	45,67
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	12.198.523,67	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	11.588.597,49	57,00
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	10.978.671,30	54,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-8.075.415,24	-39,72
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	24.397.047,34	120,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	4.472.792,01	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	868.669,27	4,27
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	3.252.939,64	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	1.423.161,09	7,00

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	2.363.342,20	6.047.318,00

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE GALVÃO. Emissão: 15/09/2021, às 16:44:10.

Nota(s) Explicativa(s):

Galvão, 15/09/2021

LEONIDIO LEVINSKI:
 02350981916

LEONIDIO LEVINSKI
 Contador

ADMIR EDI DALLA CORT
 58538992953

ADMIR EDI DALLA CORT
 Prefeito Municipal

ALESSANDRA PAULA QUERINO BERNARDO:
 04759534954

ALESSANDRA PAULA QUERINO
 Controladora Interna

Publicação Nº 3291600

R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)							
RECEITAS CORRENTES	17.500.000,00	17.500.000,00	4.971.417,47	28,41	16.342.317,71	93,38	1.157.682,29
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	17.472.000,00	17.472.000,00	3.872.367,47	22,16	13.779.308,44	78,87	3.692.691,56
Impostos	589.381,25	589.381,25	244.239,86	41,44	770.948,67	130,81	-181.567,42
Taxas	508.320,00	508.320,00	229.267,97	45,10	584.304,86	114,95	-75.984,86
	67.280,00	67.280,00	-26.046,07	-38,71	81.306,46	120,85	-14.026,46
Contribuição de Melhoria	13.781,25	13.781,25	41.017,96	297,84	105.337,35	764,35	-91.556,10
CONTRIBUIÇÕES	176.400,00	176.400,00	27.986,24	15,87	124.892,02	70,80	51.507,98
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	176.400,00	176.400,00	27.986,24	15,87	124.892,02	70,80	51.507,98
RECEITA PATRIMONIAL	124.174,25	124.174,25	46.422,63	37,39	100.692,84	81,09	23.481,41
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	124.174,25	124.174,25	46.422,63	37,39	100.692,84	81,09	23.481,41
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	23.307,50	23.307,50	7.958,59	34,15	18.284,12	78,45	5.023,38
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	87.858,75	87.858,75	97.714,31	111,22	97.992,08	111,53	-10.133,33
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	83.858,75	83.858,75	0,00	0,00	277,77	0,33	83.580,98
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	4.000,00	4.000,00	97.714,31	2.442,86	97.714,31	2.442,86	-93.714,31

Página: 2 / 4
Data: 15/09/2021
Exercício de 2021

MUNICÍPIO DE GALVÃO - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO



TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	16.390.752,75	16.390.752,75	3.440.425,95	20,99	12.629.684,45	77,05	3.761.068,30
Transferências da União e de suas Entidades	8.903.272,75	8.903.272,75	1.833.659,00	20,60	6.498.560,15	72,99	2.404.712,60
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	5.067.480,00	5.067.480,00	1.136.930,62	22,44	4.330.339,74	85,45	737.140,26
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	26.217,33	21,85	93.782,67
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	2.300.000,00	2.300.000,00	469.836,33	20,43	1.774.567,23	77,16	525.432,77
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	80.125,50	80.125,50	7.619,89	9,51	36.814,26	45,95	43.311,24
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	32.205,00	32.205,00	2.455,08	7,62	11.934,52	37,06	20.270,48
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	14.082,00	14.082,00	5.164,81	36,68	24.879,74	176,68	-10.797,74
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	33.838,50	33.838,50	0,00	0,00	0,00	0,00	33.838,50
RECEITAS DE CAPITAL	28.000,00	28.000,00	1.099.050,00	3.925,18	2.563.009,27	9.153,60	-2.535.009,27
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	868.669,27	0,00	-868.669,27
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	868.669,27	0,00	-868.669,27
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIEÇÃO DE BENS	0,00	0,00	30.400,00	0,00	127.800,00	0,00	-127.800,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	30.400,00	0,00	127.800,00	0,00	-127.800,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	28.000,00	28.000,00	1.068.650,00	3.816,61	1.566.540,00	5.594,79	-1.538.540,00
Transferências da União e de suas Entidades	14.000,00	14.000,00	588.650,00	4.204,64	588.650,00	4.204,64	-574.650,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	14.000,00	14.000,00	480.000,00	3.428,57	977.890,00	6.984,93	-963.890,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



MUNICÍPIO DE GALVÃO - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Página: 3 / 4
Data: 15/09/2021
Exercício de 2021

OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL					
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demaís Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)					
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	17.500.000,00	17.500.000,00	4.971.417,47	28,41	16.342.317,71
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)					
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	17.500.000,00	17.500.000,00	4.971.417,47	28,41	16.342.317,71
DÉFICIT (VI)					
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	17.500.000,00	17.500.000,00	4.971.417,47	28,41	16.342.317,71
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES					
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	4.472.937,87			4.472.937,87
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	---	4.472.937,87			4.472.937,87

Página: 4 / 4
Data: 15/09/2021
Exercício de 2021

MUNICÍPIO DE GALVÃO - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO



DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	17.500.000,00	22.022.993,17	2.878.610,83	13.989.759,84	8.033.233,33	3.295.800,05	11.626.417,64	10.396.575,53	11.367.502,59
DESPESAS CORRENTES	16.583.936,50	19.151.833,09	2.302.255,19	12.499.489,37	6.652.343,72	2.827.304,83	10.578.281,84	8.573.551,25	10.334.572,32
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.949.208,69	9.571.759,93	1.448.699,19	5.854.414,84	3.717.345,09	1.449.911,19	5.848.354,84	3.723.405,09	5.847.505,24
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	201.000,00	201.000,00	13.045,22	33.259,15	167.740,85	13.045,22	33.259,15	167.740,85	33.259,15
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.433.727,81	9.379.073,16	840.510,78	6.611.815,38	2.767.257,78	1.364.348,42	4.696.667,85	4.682.405,31	4.453.807,93
DESPESAS DE CAPITAL	904.063,50	2.859.160,08	576.355,64	1.490.270,47	1.368.889,61	468.495,22	1.048.135,80	1.811.024,28	1.032.930,27
INVESTIMENTOS	622.063,50	2.317.160,08	451.826,60	1.203.112,94	1.114.047,14	343.966,18	760.978,27	1.556.181,81	745.772,74
INVERSÕES FINANCEIRAS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	281.000,00	541.000,00	124.529,04	287.157,53	253.842,47	124.529,04	287.157,53	253.842,47	287.157,53
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	12.000,00	12.000,00	---	---	12.000,00	---	---	12.000,00	---
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS(X) = (VIII + IX)	17.500.000,00	22.022.993,17	2.878.610,83	13.989.759,84	8.033.233,33	3.295.800,05	11.626.417,64	10.396.575,53	11.367.502,59
AMORTIZAÇÃO DA DIV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	17.500.000,00	22.022.993,17	2.878.610,83	13.989.759,84	8.033.233,33	3.295.800,05	11.626.417,64	10.396.575,53	11.367.502,59
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	---	---	---	---	---	---	---	---	---
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	17.500.000,00	22.022.993,17	2.878.610,83	16.342.317,71	10.385.791,20	3.295.800,05	16.342.317,71	10.396.575,53	16.342.317,71
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	---	---	---	---	---	---	---

Fonte: Sistema Contábil - Beira Sistemas. Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE GALVÃO. Emissão: 15/09/2021, às 16:45:07.

Nota(s) Explicativa(s):

LEONIDIO LEVINSKI:
02350981916
Assinado digitalmente por LEONIDIO LEVINSKI:
DN: C=BR, O=CP Beira, OU=Secretaria de
Planejamento e Gestão, CN=LEONIDIO LEVINSKI
Assinado digitalmente por ALESSANDRA PAULA
QUERINO:
04759534954
Assinado digitalmente por ALESSANDRA PAULA
QUERINO:
04759534954

ADMIR EDI DALLA CORT
58538992953
Assinado digitalmente por ADMIR EDI DALLA
CORT:
DN: C=BR, O=CP Beira, OU=Secretaria de
Planejamento e Gestão, CN=ADMIR EDI DALLA
CORT
Assinado digitalmente por ALESSANDRA PAULA
QUERINO:
04759534954

LEONIDIO LEVINSKI
Contador

ADMIR EDI DALLA CORT
Prefeito Municipal

ALESSANDRA PAULA QUERINO
Controladora Interna

RREO 02_2021

Publicação Nº 3291606



MUNICÍPIO DE GALVÃO - SC
CONSOLIDADO

Página : 1 / 3
Data de emissão: 15/09/2021
Exercício de 2021

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R\$ 1,00												
FUNÇÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (e) = (a-d)				
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)		%	(b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	%	(d/total d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	17.500.000,00	22.022.993,17	2.878.610,83	13.989.759,84	100,00	8.033.233,33	3.295.800,05	11.626.417,64	100,00	10.396.575,53		
	815.000,00	815.000,00	106.835,16	500.938,18	3,58	314.061,82	117.643,89	463.971,89	3,99	351.028,11		
	815.000,00	815.000,00	106.835,16	500.938,18	3,58	314.061,82	117.643,89	463.971,89	3,99	351.028,11		
	1.948.300,00	2.345.624,18	184.676,91	1.680.335,92	12,01	665.288,26	297.087,22	1.360.423,98	11,70	985.200,20		
	1.948.300,00	2.345.624,18	184.676,91	1.680.335,92	12,01	665.288,26	297.087,22	1.360.423,98	11,70	985.200,20		
	65.653,75	131.034,43	24.000,00	61.714,95	0,44	69.319,48	24.748,30	57.416,74	0,49	73.617,69		
	54.653,75	70.034,43	0,00	7.550,00	0,05	62.484,43	748,30	3.251,79	0,03	66.782,64		
	11.000,00	61.000,00	24.000,00	54.164,95	0,39	6.835,05	24.000,00	54.164,95	0,47	6.835,05		
	428.165,00	788.135,69	65.417,27	333.809,69	2,39	454.326,00	94.020,12	262.916,36	2,26	525.219,33		
	32.000,00	32.000,00	0,00	13.200,00	0,09	18.800,00	2.200,00	7.700,00	0,07	24.300,00		
	396.165,00	756.135,69	65.417,27	320.609,69	2,29	435.526,00	91.820,12	255.216,36	2,20	500.919,33		
	4.590.280,50	6.005.353,06	788.946,77	4.046.004,84	28,92	1.959.348,22	851.257,51	3.272.529,15	28,15	2.732.823,91		
	4.269.280,50	5.684.353,06	757.073,95	3.828.445,48	27,37	1.855.907,58	872.047,15	3.131.469,21	26,93	2.552.883,85		
	280.000,00	280.000,00	29.022,82	205.730,20	1,47	74.269,80	-24.265,74	130.961,58	1,13	149.038,42		
	41.000,00	41.000,00	2.850,00	11.829,16	0,08	29.170,84	3.476,10	10.098,36	0,09	30.901,64		
	4.777.986,50	5.371.671,30	872.848,15	3.238.320,39	23,15	2.133.350,91	807.739,29	2.872.132,39	24,70	2.499.538,91		
	184.551,25	239.228,90	48.913,40	172.734,90	1,23	66.494,00	35.996,87	142.210,83	1,22	97.018,07		
	3.270.435,25	3.809.442,40	623.765,93	2.300.725,48	16,45	1.508.716,92	568.484,19	2.011.461,26	17,30	1.797.981,14		
	44.000,00	44.000,00	0,00	0,00	0,00	44.000,00	0,00	0,00	0,00	44.000,00		
	1.261.000,00	1.261.000,00	200.168,82	746.860,01	5,34	514.139,99	200.258,23	704.960,30	6,06	556.039,70		
	18.000,00	18.000,00	0,00	18.000,00	0,13	0,00	3.000,00	13.500,00	0,12	4.500,00		
	839.000,00	851.000,00	70.468,87	325.309,10	2,33	525.690,90	69.247,07	314.351,81	2,70	536.648,19		
	839.000,00	851.000,00	70.468,87	325.309,10	2,33	525.690,90	69.247,07	314.351,81	2,70	536.648,19		
	399.502,50	699.918,07	19.090,30	555.376,60	3,97	144.541,47	75.257,79	246.876,00	2,12	453.042,07		
	47.000,00	47.000,00	0,00	0,00	0,00	47.000,00	0,00	0,00	0,00	47.000,00		
	352.502,50	652.918,07	19.090,30	555.376,60	3,97	97.541,47	75.257,79	246.876,00	2,12	406.042,07		
7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00			
7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00			

R\$ 1,00



MUNICÍPIO DE GALVÃO - SC

CONSOLIDADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Página : 2 / 3
 Data de emissão: 15/09/2021
 Exercício de 2021

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c')

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	
				(b)	% (b/total)		(d)	% (d/total)
SANEAMENTO	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	917.000,00	1.310.000,00	174.353,62	978.112,79	6,99	237.620,45	861.503,24	7,41
Promoção da Produção Agropecuária	917.000,00	1.310.000,00	174.353,62	978.112,79	6,99	237.620,45	861.503,24	7,41
INDÚSTRIA	45.268,00	45.268,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial	45.268,00	45.268,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTE	1.856.843,75	2.582.988,44	417.699,15	1.766.959,25	12,63	543.073,75	1.431.091,81	12,31
Transporte Rodoviário	1.856.843,75	2.582.988,44	417.699,15	1.766.959,25	12,63	543.073,75	1.431.091,81	12,31
DESPORTO E LAZER	85.000,00	85.000,00	-3.090,80	23.219,59	0,17	2.466,88	16.979,90	0,15
Desporto Comunitário	85.000,00	85.000,00	-3.090,80	23.219,59	0,17	2.466,88	16.979,90	0,15
ENCARGOS ESPECIAIS	703.000,00	963.000,00	157.365,43	479.658,54	3,43	175.637,78	466.224,37	4,01
Outros Encargos Especiais	703.000,00	963.000,00	157.365,43	479.658,54	3,43	175.637,78	466.224,37	4,01
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)								
TOTAL (III) = (I + II)	17.500.000,00	22.022.993,17	2.878.610,83	13.989.759,84	100,00	3.295.800,05	11.626.417,64	100,00

Fonte: Sistema Contábil - Balanço Patrimonial - MUNICÍPIO DE GALVÃO. Emissão: 15/09/2021, às 16:45:54.

Nota(s) Explicativa(s):

LEONIDIO LEVINSKI:
 02350981916
 Assinado digitalmente por LEONIDIO LEVINSKI em 15/09/2021 às 16:45:54. O conteúdo assinado é: LEONIDIO LEVINSKI - CONTADOR - CRC-SC 040198/O-3

ADMIR EDI DALLA CORT
 58538992953
 Assinado digitalmente por ADMIR EDI DALLA CORT em 15/09/2021 às 16:45:54. O conteúdo assinado é: ADMIR EDI DALLA CORT - PREFEITO MUNICIPAL

ALESSANDRA PAULA QUERINO BERNARDO:
 04759534954
 Assinado digitalmente por ALESSANDRA PAULA QUERINO BERNARDO em 15/09/2021 às 16:45:54. O conteúdo assinado é: ALESSANDRA PAULA QUERINO BERNARDO - CONTROLADORA INTERNA

RREO 03_2021

Publicação Nº 3291610

MUNICÍPIO DE GALVÃO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2020 A AGOSTO/2021

RREO - ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO		EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												PREVISÃO ATUALIZADA 2021	
		Ser/2020	Out/2020	Nov/2020	Dez/2020	Jan/2021	Fev/2021	Mar/2021	Abr/2021	Mai/2021	Jun/2021	Jul/2021	Agø/2021		
RECEITAS CORRENTES (I)															
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria															
143.042,61	75.101,48	88.401,88	143.842,51	56.590,44	30.735,76	96.358,61	137.672,58	101.198,97	104.152,45	191.266,77	52.973,09	1.221.337,15	589.381,25	17.472.000,00	
I.P.T.U.															
41.088,44	9.711,60	10.214,41	13.442,89	5.051,90	1.987,47	4.908,01	6.892,25	6.405,18	10.624,36	42.223,90	23.028,64	175.669,05	126.525,00		
I.S.S.															
40.966,94	14.766,43	27.008,20	25.503,30	21.785,64	8.483,35	48.154,68	24.018,52	33.292,12	29.288,17	60.024,33	34.487,08	367.798,66	149.940,00		
I.T.B.I.															
6.812,58	9.823,13	8.435,52	12.487,44	3.430,50	4.510,14	5.662,45	4.310,00	3.713,66	15.228,88	2.927,92	3.735,00	81.077,22	55.455,00		
I.R.R.F.															
20.520,35	21.354,21	21.656,68	66.519,53	0,00	26,25	14.800,72	61.068,64	24.270,59	17.053,41	36.470,31	26.370,79	310.111,48	176.400,00		
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria															
33.654,40	19.446,11	21.087,07	25.899,35	26.322,40	15.726,55	22.742,75	41.383,17	33.517,42	31.977,63	48.620,31	-34.648,42	286.720,74	81.061,25		
Contribuições															
12.331,36	11.979,02	11.381,27	14.831,92	13.978,10	13.640,05	14.427,29	19.789,93	18.864,41	16.206,00	12.857,42	15.128,82	175.415,59	176.400,00		
Recita Patrimonial															
826,23	3.001,27	2.679,18	6.341,04	4.200,13	3.209,93	5.689,65	14.420,61	12.520,66	14.229,23	21.445,00	24.977,63	113.540,56	124.174,25		
Rendimentos de Aplicação Financeira															
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Outras Receitas Patrimoniais															
225,50	446,50	215,79	0,00	2.259,26	450,00	588,69	2.853,67	2.876,99	1.294,92	4.622,14	3.336,45	19.171,91	23.307,50		
Recita Industrial															
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Recita de Serviços															
9.535,94	8.833,65	3.776,68	7.178,27	277,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	97.714,31	127.316,62	87.858,75		
Transferências Correntes															
1.503.143,05	1.611.033,39	1.619.658,39	2.199.246,21	1.746.063,67	1.904.486,75	1.644.796,78	1.933.582,24	1.860.456,52	1.750.312,04	2.048.596,80	1.939.679,78	21.761.054,62	16.390.752,75		
Cota-Parte do F.P.M.															
401.348,03	540.052,44	715.798,61	1.087.311,01	776.425,64	1.017.697,18	882.141,02	713.126,74	857.080,16	741.241,27	1.012.818,26	809.780,51	9.334.820,87	7.075.350,00		
Cota-Parte do I.C.M.S.															
486.728,87	519.833,66	490.326,96	586.518,62	498.066,66	510.395,05	537.691,29	531.609,43	539.438,64	538.430,55	628.645,41	642.592,74	4.400.000,00	280.000,00		
Cota-Parte do I.P.V.A.															
32.696,81	29.300,87	12.463,66	9.992,64	23.272,78	28.550,32	47.183,79	37.472,80	34.336,77	44.136,49	42.863,82	33.806,63	376.077,98	280.000,00		
Cota-Parte do I.T.R.															
0,00	11.938,22	887,54	141,74	34,15	313,43	0,00	179,85	0,00	253,87	43,93	536,43	14.309,16	17.640,00		
Outras Transferências Correntes															
387.434,28	295.338,26	194.617,21	331.675,17	118.784,23	131.511,52	184.144,98	418.996,08	228.289,80	201.037,71	200.598,06	212.904,88	2.905.331,98	2.236.122,75		
Transferências da LC 61/1989															
7.063,63	8.064,04	8.861,50	9.320,02	8.087,01	6.615,19	7.855,05	7.676,23	7.614,78	6.985,17	8.067,84	6.794,38	93.216,84	64.000,00		
Transferências da LC 87/1996															
187.871,43	206.485,90	196.722,89	222.963,05	232.941,24	221.729,85	213.076,89	218.237,25	201.526,78	217.218,89	221.865,63	247.221,54	2.587.461,34	2.300.000,00		
Transferências do FUNDEB															
1.145,16	1.145,16	3.870,74	1.797,38	17.195,80	396,21	3.189,70	2.822,09	3.996,84	1.593,73	5.907,25	1.712,64	44.772,70	80.125,50		
Outras Receitas Correntes															
185.587,28	221.841,63	255.104,06	265.584,03	278.867,48	310.248,90	249.514,77	259.269,60	286.127,82	266.410,93	251.939,18	293.910,45	3.126.386,13	0,00		
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência															
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Compensação Financ. entre Regimes Previdência															
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB															
185.587,28	221.841,63	255.104,06	265.584,03	278.867,48	310.248,90	249.514,77	259.269,60	286.127,82	266.410,93	251.939,18	293.910,45	3.126.386,13	0,00		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)															
1.484.682,57	1.489.698,84	1.474.879,87	2.107.653,30	1.561.897,69	1.642.669,80	1.515.535,95	1.851.871,52	1.713.788,57	1.621.377,44	2.032.755,20	1.839.612,27	20.336.223,02	17.472.000,00		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas as emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)															
947	13,22	12,54	13,83	154,15	225,65	153,20	284,54	506,84	665,89	528,71	2.782,20	5.350,24	3.000,00		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)															
1.484.673,10	1.489.685,62	1.474.867,33	2.107.639,47	1.561.543,54	1.642.444,15	1.515.382,75	1.851.586,98	1.713.281,73	1.620.711,55	2.032.226,49	1.836.830,07	20.330.872,78	17.469.000,00		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas as emendas do Senado (art. 166, § 1º, da CF) (V)															
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (V - V)															
1.484.673,10	1.489.685,62	1.474.867,33	2.107.639,47	1.561.543,54	1.642.444,15	1.515.382,75	1.851.586,98	1.713.281,73	1.620.711,55	2.032.226,49	1.836.830,07	20.330.872,78	17.469.000,00		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE DESPESA COM PESSOAL															
Fonte: Sistema Contábil - Beha Sistemas. Unidade Responsável: ALESSANDRA PAULA QUERINO															
Nota(s) Explicativa(s)															
1 - ALESSANDRA PAULA QUERINO, inscrita no CPF nº 000.000.000-00, residente e domiciliada em Salvador, BA, inscrita no CNPJ nº 00.000.000/0001-00, inscrita no RCP nº 000.000.000-00, inscrita no RCP nº															

RREO 04_2021

Publicação N° 3291616



MUNICÍPIO DE GALVÃO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2021 / BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Página: 1 / 4
Data: 15/09/2021

R\$ 1,00

RREO - ANEXO 4 (LRF, Art 53, inciso II)

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)		
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receita de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os Regimes	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)*	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00

Página: 2/ 4
Data: 15/09/2021



MUNICÍPIO DE GALVÃO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2021 / BIMESTRE JULHO - AGOSTO

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)²	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA			
Valor	0,00			
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA			
Valor	0,00			
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS			
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00			
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00			
Outros Aportes para o RPPS	0,00			
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00			
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL			
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00			
Investimentos e Aplicações	0,00			
Outros Bens e Direitos	0,00			



Página: 3/ 4
Data: 15/09/2021

MUNICÍPIO DE GALVÃO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2021 / BIMESTRE JULHO - AGOSTO

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS					
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)			
Receitas Correntes	0,00	0,00			
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00	0,00			
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS					
		DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre / 2021 (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre / 2021 (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre / 2021 (f)
Despesas Correntes (XIII)		0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais		0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes			0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)		0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)		0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV) ²		0,00	0,00	0,00	0,00



MUNICÍPIO DE GALVÃO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2021 / BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Página: 4/ 4
 Data: 15/09/2021

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)		PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)			
Contribuições dos Servidores		0,00				
Demais Receitas Previdenciárias		0,00				
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)		0,00				
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)						
Aposentadorias		0,00				0,00
Pensões		0,00				0,00
Outras Despesas Previdenciárias		0,00				0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVIII)		0,00				0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX) = (XVII - XVIII)			0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: Sistema Contábil - Bahia Sistemas. Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE GALVÃO. Emissão: 15/09/2021, às 16:48:28.

Nota(s) Explicativa(s):

ADMIR EDI DALLA CORT
 58538992953
 ADMIR EDI DALLA CORT
 Prefeito Municipal

LEONIDIO LEVINSKI
 0235081916
 LEONIDIO LEVINSKI
 Contador - CRC-SC 040198/O-3

ALESSANDRA PAULA QUERINO
 04759534954
 ALESSANDRA PAULA QUERINO
 Controladora Interna

ADMIR EDI DALLA CORT
 58538992953
 ADMIR EDI DALLA CORT
 Prefeito Municipal

LEONIDIO LEVINSKI
 0235081916
 LEONIDIO LEVINSKI
 Contador - CRC-SC 040198/O-3

ALESSANDRA PAULA QUERINO
 04759534954
 ALESSANDRA PAULA QUERINO
 Controladora Interna

ADMIR EDI DALLA CORT
 58538992953
 ADMIR EDI DALLA CORT
 Prefeito Municipal

LEONIDIO LEVINSKI
 0235081916
 LEONIDIO LEVINSKI
 Contador - CRC-SC 040198/O-3

RREO 06_2021

Publicação Nº 3291620

Página: 1 / 3
Data: 15/09/2021



MUNICÍPIO DE GALVÃO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO - AGOSTO 2021

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Janeiro - Agosto 2021
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	17.472.000,00	13.779.308,44
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	589.381,25	770.948,67
IPTU	126.525,00	101.211,71
ISS	149.940,00	259.513,89
ITBI	55.455,00	43.518,55
IRRF	176.400,00	180.060,71
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	81.061,25	186.643,81
Contribuições	176.400,00	124.892,02
Receta Patrimonial	124.174,25	100.692,84
Aplicações Financeiras (II)	124.174,25	100.692,84
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	16.390.752,75	12.629.684,45
Cota-Parte FPM	7.075.350,00	5.361.535,84
Cota-Parte ICMS	4.400.000,00	3.496.637,93
Cota-Parte IPVA	280.000,00	233.299,88
Cota-Parte ITR	17.640,00	1.089,36
Transferências da LC 87/1996	17.640,00	19.126,20
Transferências da LC 61/1989	64.000,00	47.910,11
Transferências do FUNDEB	2.300.000,00	1.773.818,07
Outras Transferências Correntes	2.236.122,75	1.696.267,06
Demais Receitas Correntes	191.291,75	153.090,46
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	191.291,75	153.090,46
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	17.347.825,75	13.678.615,60
RECEITAS DE CAPITAL (V)	28.000,00	2.563.009,27
Operações de Crédito (VI)	0,00	868.669,27
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	127.800,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	127.800,00
Transferências de Capital	28.000,00	1.566.540,00
Convênios	28.000,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	1.566.540,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	28.000,00	1.694.340,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	17.375.825,75	15.372.955,60



Página: 2 / 3
Data: 15/09/2021

MUNICÍPIO DE GALVÃO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO - AGOSTO 2021

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

DESPESAS PRIMÁRIAS		DOTAÇÃO ATUALIZADA	Janeiro - Agosto 2021					
			DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
							LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)			19.151.833,09	10.578.281,84	10.334.572,32	0,00	27.566,45	27.566,45
Pessoal e Encargos Sociais			9.571.759,93	5.848.354,84	5.847.505,24	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)			201.000,00	33.259,15	33.259,15	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes			9.379.073,16	4.696.667,85	4.453.807,93	0,00	27.566,45	27.566,45
Transferências Constitucionais e Legais			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes			9.379.073,16	4.696.667,85	4.453.807,93	0,00	27.566,45	27.566,45
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)			18.950.833,09	10.545.022,69	10.301.313,17	0,00	27.566,45	27.566,45
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)			2.859.160,08	1.048.135,80	1.032.930,27	0,00	1.324.983,14	1.324.983,14
Investimentos			2.317.160,08	760.978,27	745.772,74	0,00	1.333.018,57	1.324.983,14
Inversões Financeiras			1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras			1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)			541.000,00	287.157,53	287.157,53	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)			2.318.160,08	760.978,27	745.772,74	0,00	1.333.018,57	1.324.983,14
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)			12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)			21.280.993,17	11.306.000,96	11.047.085,91	0,00	1.360.585,02	1.352.549,59
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]			2.973.320,10					
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO			VALOR CORRENTE					
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência			0,00					
JUROS NOMINAIS			VALOR INCORRIDO					
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)			100.692,84					
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)			45.000,00					
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)			3.029.012,94					
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL			VALOR CORRENTE					
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência			0,00					



Página: 3 / 3
Data: 15/09/2021

MUNICÍPIO DE GALVÃO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO - AGOSTO 2021

RRRO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

ABAIXO DA LINHA			
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL		SALDO	
		Em 31/Dez/2020(a)	Janeiro - Agosto 2021 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)		829.801,39	1.423.053,98
DEDUÇÕES (XXIX)		5.856.432,01	9.492.048,02
Disponibilidade de Caixa		5.856.432,01	9.492.048,02
Disponibilidade de Caixa Bruta		5.856.432,01	9.500.083,45
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)		0,00	8.035,43
Demais Haveres Financeiros		0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)		-5.026.630,62	-8.068.994,04
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)			3.042.363,42
AJUSTE METODOLÓGICO		Janeiro - Agosto 2021	
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)		-8.035,43	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)		0,00	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)		0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)		0,00	
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)		0,00	
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)		0,00	
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)		-21.385,91	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)		3.029.012,94	
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)		2.973.320,10	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		4.472.937,87	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		4.472.937,87	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		0,00	

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE GALVÃO. Emissão: 15/09/2021, às 16:50:13.

Fonte: Sistema Contab

[illegible]

LEONIDIO LEVINSKI	ADMIR EDI DALLA CORT	ALESSANDRA PAULA QUERINO
Contador - CRC-SC 040198/O-3	Prefeito Municipal	Controladora Interna

RREO 07_2021

Publicação Nº 3291627



MUNICÍPIO DE GALVÃO - SC

CONSOLIDADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2021 / MÊS AGOSTO 2021

Página: 1 / 1
Data de emissão: 15/09/2021
Exercício de 2021

RREO - Anexo 7 (LRF, art 53, inciso V)

R\$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (a+b) - (c+d)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+h)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2020 (b)								
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIO) (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.380.585,02	1.352.549,59	0,00	809.122,29	809.122,29
PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.380.585,02	1.352.549,59	0,00	809.122,29	809.122,29
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.808,00	7.808,00	0,00	799,00	799,00
SEC. MUN. DESENV. RURAL, AGRICULT. E MEIO AMBIENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	629.966,00	629.966,00
SECRET. MUN. DESENV. SOCIAL, CULTURA E ESPORTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.275,28	52.239,85	0,00	8.035,43	8.035,43
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.143,00	4.143,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	405.066,00	405.066,00	0,00	52.078,45	52.078,45
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	883.292,74	883.292,74	0,00	118.243,41	118.243,41
Total (III) = (I + II):	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.380.585,02	1.352.549,59	0,00	809.122,29	809.122,29

Fonte: Sistema Contábil - Beha Sistemas. Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE GALVÃO. Emissão: 15/09/2021, às 16:53:01.

Nota(s) Explicativa(s):

LEONIDIO LEVINSKI:
02350981916

LEONIDIO LEVINSKI
Contador - CRC-SC 040198/O-3

ADMIR EDI DALLA CORT
Prefeito Municipal

ALESSANDRA PAULA QUERINO
Controladora Interna

ALESSANDRA PAULA QUERINO
Controladora Interna
04759534954

ALESSANDRA PAULA QUERINO
Controladora Interna
04759534954

RREO 08_2021

Publicação Nº 3291631



MUNICÍPIO DE GALVÃO - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Página : 1 / 3
Data de emissão: 15/09/2021
Exercício de 2021

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	508.320,00	584.304,86
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	126.525,00	101.211,71
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	55.455,00	43.518,55
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	149.940,00	259.513,89
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	176.400,00	180.060,71
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	11.854.630,00	11.353.106,94
2.1 - Cota-Parte FPM	7.075.350,00	6.610.310,78
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	6.480.000,00	6.243.875,81
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	595.350,00	366.434,97
2.2 - Cota-Parte ICMS	4.400.000,00	4.370.796,65
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	64.000,00	59.887,65
2.4 - Cota-Parte ITR	17.640,00	1.361,66
2.5 - Cota-Parte IPVA	280.000,00	291.624,00
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	17.640,00	19.126,20
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	12.362.950,00	11.937.411,80
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	2.248.328,00	2.193.509,15
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	842.409,50	790.843,80

FUNDEB

RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	2.311.025,00	1.778.540,50
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.311.025,00	1.778.540,50
6.1.1 - Principal	2.300.000,00	1.773.818,07
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	11.025,00	4.722,43
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)*	51.672,00	-419.691,08
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		VALOR
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		54.172,33
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		54.172,33
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)		1.832.712,83

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) ⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
10 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.846.615,00	1.138.188,24	1.138.188,24	1.138.188,24
10.1 - Educação Infantil	870.000,00	476.584,66	476.584,66	476.584,66
10.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - Ensino Fundamental	976.615,00	661.603,58	661.603,58	661.603,58
11 - OUTRAS DESPESAS	518.582,33	330.898,20	330.898,20	330.898,20
11.1 - Educação Infantil	100.000,00	72.424,17	72.424,17	72.424,17
11.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2 - Ensino Fundamental	418.582,33	258.474,03	258.474,03	258.474,03
12 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	2.365.197,33	1.469.086,44	1.469.086,44	1.469.086,44



MUNICÍPIO DE GALVÃO - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Página : 2 / 3
Data de emissão: 15/09/2021
Exercício de 2021

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)			
13 - Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	1.138.188,24	1.138.188,24	1.138.188,24			
14 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.414.914,11	1.414.914,11	1.414.914,11			
15 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00			
16 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00			
17 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00			
18 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00			
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal ²	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)		
19 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.244.978,35	1.138.188,24	1.138.188,24	64,00		
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00		
21 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00		
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) ³	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)		
22 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	177.854,05	363.626,39	363.626,39	20,45		
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) ⁴	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VALOR APLICADO ATE O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v) = (r) - (s) - (u)
23 - Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	111.420,14	54.172,33	54.172,33	54.172,33	0,00	0,00
23.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	111.420,14	54.172,33	54.172,33	54.172,33	0,00	0,00
23.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação) ⁵	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
24 - EDUCAÇÃO INFANTIL	289.000,00	197.851,18	155.951,47	149.609,52
24.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00
24.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00
25 - ENSINO FUNDAMENTAL	1.501.725,00	790.696,85	704.797,52	694.909,74
26 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	1.790.725,00	988.548,03	860.748,99	844.519,26

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL

	VALOR
27 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))	2.329.835,43
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	-419.691,08
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS = (L14h)	0,00
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS ⁴⁺⁷	0,00
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))	0,00
32 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 - (28 + 29 + 30 + 31))	2.749.526,51

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL²⁺⁵

33 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS		(x)	(w)	(y)		
		2.984.352,95	2.749.526,51	23,03		
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB ⁸		SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad) = (z) - (ab) - (ac)
34 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
35 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	315.480,25	217.637,67
35.1 - Salário-Educação	223.807,50	161.913,92
35.2 - PDDE	2.315,25	0,00
35.3 - PNAE	64.551,25	47.770,65
35.4 - PNATE	24.806,25	7.953,10
35.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
36 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	178.205,00	122.741,28
37 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	268.650,00
40 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	493.685,25	609.028,95

Publicação Nº 3291637

MUNICÍPIO DE GALVÃO - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Página : 1 / 1
Data de emissão: 15/09/2021
Exercício de 2021

RRERO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO' (1)	0,00	868.669,27	-868.669,27

R\$ 1,00

<u>DESPESAS</u>	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	SALDO NÃO EXECUTADO
	(d)	(e)	(f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	2.859.160,08	1.490.270,47	1.368.889,61
Investimentos	2.317.160,08	1.203.112,94	1.114.047,14
Inversões Financeiras	1.000,00	0,00	1.000,00
Amortização da Dívida	541.000,00	287.157,53	253.842,47
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	2.859.160,08	1.490.270,47	1.368.889,61
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRAS DE OURO (III) = (II - I)	2.859.160,08	621.601,20	2.237.558,88

Galvão, 15/09/2021

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas. Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE GALVÃO. Emissão: 15/09/2021, às 16:57:39.

Nota(s) Explicativa(s):
LEONIDIO
LEVINSKI:
02350981916

**ALESSANDRA
PAULA QUERINO
BERNARDO:**
04759534954

LEONIDIO LEVINSKI
Contador

ADMIR EDI DALLA CORT
Prefeito Municipal

ALESSANDRA PAULA QUERINO
Controladora Interna

RREO 11_2021

Publicação Nº 3291644



MUNICÍPIO DE GALVÃO - SC
CONSOLIDADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Página : 1 / 1
Data de emissão: 15/09/2021
Exercício de 2021

RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c) = (a - b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I)	1.102,50	128.649,48	-127.546,98
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	127.800,00	-127.800,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	1.102,50	849,48	253,02

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (h) = (d - e)	SALDO
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	2.518,53	0,00	0,00	0,00	0,00	2.518,53
Despesas de Capital	2.518,53	0,00	0,00	0,00	0,00	2.518,53
Investimentos	2.518,53	0,00	0,00	0,00	0,00	2.518,53
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2020 (i)	2021 (j) = (lb - (lf+lg))	SALDO ATUAL
VALOR (III)	0,00	128.649,48	128.649,48

Fonte: Sistema Contábil - Beta Sistemas Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE GALVÃO, Emissão: 15/09/2021 às 16:59:16.
Nº do(s) Expediente(s): ADMIR EDI DALLA
02350981916
CORT:5853892953

ALESSANDRA
PAULA QUERINO
BERNARDO
04759534954

LEONIDIO LEVINSKI
Contador - CRC-SC 040198/O-3

ALESSANDRA PAULA QUERINO
Controladora Interna

ADMIR EDI DALLA CORT
Prefeito Municipal

RREO 12_2021

Publicação Nº 3291647



MUNICÍPIO DE GALVÃO - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Página : 1 / 7
Data de emissão: 15/09/2021
Exercício de 2021

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	508.320,00	508.320,00	584.304,86	114,95
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	126.525,00	126.525,00	101.211,71	79,99
IPTU	110.250,00	110.250,00	76.685,35	69,56
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	16.275,00	16.275,00	24.526,36	150,70
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	55.455,00	55.455,00	43.518,55	78,48
ITBI	55.125,00	55.125,00	43.518,55	78,95
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	330,00	330,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	149.940,00	149.940,00	259.513,89	173,08
ISS	132.300,00	132.300,00	259.488,93	196,14
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	17.640,00	17.640,00	24,96	0,14
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	176.400,00	176.400,00	180.060,71	102,08
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	11.259.280,00	11.259.280,00	10.991.453,48	97,62
Cota-Parte FPM	6.480.000,00	6.480.000,00	6.243.875,81	96,36
Cota-Parte ITR	17.640,00	17.640,00	1.361,66	7,72
Cota-Parte IPVA	280.000,00	280.000,00	291.624,00	104,15
Cota-Parte ICMS	4.400.000,00	4.400.000,00	4.370.796,65	99,34
Cota-Parte IPI-Exportação	64.000,00	64.000,00	59.887,65	93,57
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	17.640,00	17.640,00	23.907,71	135,53
Desoneração ICMS - LC 87/1996	17.640,00	17.640,00	23.907,71	135,53
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (II) = (I) + (II)	11.767.600,00	11.767.600,00	11.575.758,34	98,37



MUNICÍPIO DE GALVÃO - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Página : 2 / 7
Data de emissão: 15/09/2021
Exercício de 2021

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	3.209.575,50	3.642.909,27	2.472.597,20	67,87	1.926.247,59	52,88	1.923.582,05	52,80
Despesas Correntes	3.111.575,50	3.544.909,27	2.447.294,06	69,04	1.901.954,45	53,65	1.899.288,91	53,58
Despesas de Capital	98.000,00	98.000,00	25.303,14	25,82	24.293,14	24,79	24.293,14	24,79
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	280.000,00	280.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	280.000,00	280.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPOORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	3.489.575,50	3.922.909,27	2.472.597,20	63,03	1.926.247,59	49,10	1.923.582,05	49,03



MUNICÍPIO DE GALVÃO - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Página : 3 / 7
Data de emissão: 15/09/2021
Exercício de 2021

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPs	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPs (XII) = (XI)	2.472.597,20	1.926.247,59	1.923.582,05
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPs em	419.042,05	419.042,05	419.042,05
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPs (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	2.053.555,15	1.507.205,54	1.504.540,00
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPs (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			1.736.363,75
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)			-229.158,21
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)	-229.158,21		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPs (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)		13,02	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				Saldo Final (não aplicado) (I) = (h - (i ou j))
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



MUNICÍPIO DE GALVÃO - SC

CONSOLIDADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Página : 4 / 7
Data de emissão: 15/09/2021
Exercício de 2021

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO ²	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2017 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) ¹ (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



MUNICÍPIO DE GALVÃO - SC

CONSOLIDADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Página : 5 / 7
Data de emissão: 15/09/2021
Exercício de 2021

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.270.871,50	1.270.871,50	956.405,52	75,26
Proveniente da União	1.172.402,75	1.172.402,75	668.628,14	57,03
Proveniente dos Estados	98.468,75	98.468,75	287.777,38	292,25
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	1.270.871,50	1.270.871,50	956.405,52	75,26

R\$ 1,00



MUNICÍPIO DE GALVÃO - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Página : 6 / 7
Data de emissão: 15/09/2021
Exercício de 2021

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	1.059.705,00	2.041.443,79	1.355.848,28	66,42	1.205.221,62	59,04	1.201.058,53	58,83	
	Despesas Correntes	952.205,00	1.933.943,79	1.355.848,28	70,11	1.205.221,62	62,32	1.201.058,53	62,10
	Despesas de Capital	107.500,00	107.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	0,00	205.730,20	0,00	130.961,58	0,00	130.961,58	0,00
	Despesas Correntes	0,00	0,00	205.730,20	0,00	130.961,58	0,00	130.961,58	0,00
	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	41.000,00	41.000,00	11.829,16	28,85	10.098,36	24,63	10.098,36	24,63
	Despesas Correntes	41.000,00	41.000,00	11.829,16	28,85	10.098,36	24,63	10.098,36	24,63
	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	1.100.705,00	2.082.443,79	1.573.407,64	75,56	1.346.281,56	64,65	1.342.118,47	64,45	



MUNICÍPIO DE GALVÃO - SC

CONSOLIDADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Página : 7 / 7
Data de emissão: 15/09/2021
Exercício de 2021

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	4.269.280,50	5.684.353,06	3.828.445,48	67,35	3.131.469,21	55,09	3.124.640,58	54,97
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	280.000,00	280.000,00	205.730,20	73,48	130.961,58	46,77	130.961,58	46,77
SUPOORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	41.000,00	41.000,00	11.829,16	28,85	10.098,36	24,63	10.098,36	24,63
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	4.590.280,50	6.005.353,06	4.046.004,84	67,37	3.272.529,15	54,49	3.265.700,52	54,38
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes ³	1.366.871,50	2.134.866,04	1.380.196,55	64,65	1.205.377,63	56,46	1.201.694,54	56,29
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	3.223.409,00	3.870.487,02	2.665.808,29	68,88	2.067.151,52	53,41	2.064.005,98	53,33

Fonte: Sistema Contábil - Beta Sistemas Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE GALVÃO. Emissão: 15/09/2021, às 16:59:57.

Notas: ¹ Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.² Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

Notas Explicativas(s):

GALVÃO - 15/09/2021
LEONÍDIO LEVINSKI
02350981916

Assinado digitalmente por LEONÍDIO LEVINSKI
CPF: 038.740.988-00, Certificação de Assinatura de Ronda
LEONÍDIO LEVINSKI, CN=LEONÍDIO LEVINSKI, OU=LEONÍDIO
LEVINSKI, C=BRASIL, E=LEONIDIO@GALVAO-SC.GOV.BR
Data: 2021.09.15 16:05:20-0300
Fórmula: Versão: 10.1.1

LEONÍDIO LEVINSKI
Contador

ADMIR EDI DALLA CORT
58538992953

Assinado digitalmente por ADMIR EDI DALLA CORT
CPF: 360.360.000-00, Certificação de Assinatura de Ronda
ADMIR EDI DALLA CORT, CN=ADMIR EDI DALLA CORT, OU=ADMIR
EDI DALLA CORT, C=BRASIL, E=ADMIR@GALVAO-SC.GOV.BR
Data: 2021.09.15 16:05:20-0300
Fórmula: Versão: 10.1.1

ADMIR EDI DALLA CORT
Prefeito Municipal

ALESSANDRA PAULA QUERINO BERNARDO
04759534954

Assinado digitalmente por ALESSANDRA PAULA QUERINO BERNARDO
CPF: 351.600.000-18, Certificação de Assinatura de Ronda
ALESSANDRA PAULA QUERINO BERNARDO, CN=ALESSANDRA
PAULA QUERINO BERNARDO, OU=ALESSANDRA PAULA QUERINO
BERNARDO, C=BRASIL, E=ALESSANDRA@GALVAO-SC.GOV.BR
Data: 2021.09.15 16:27:42-0300
Fórmula: Versão: 10.1.1

ALESSANDRA PAULA QUERINO
Controladora Interna

RREO 13_2021

Publicação Nº 3291651

MUNICÍPIO DE GALVÃO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2021/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

R\$ 1,00

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR		SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021									
			No Bimestre	Até o Bimestre								
TOTAL DE ATIVOS Ativos Constituídos pela SPE TOTAL DE PASSIVOS Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE Provisões de PPP Outros Passivos ATOS POTENCIAIS PASSIVOS Obrigações Contratuais Riscos não Provisionados Garantias Concedidas Outros Passivos Contingentes	NADA A DECLARAR											
DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2) Contratadas (I.1) A contratar (I.2) DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2) Contratadas (I.1) A contratar (I.2)	NADA A DECLARAR											
TOTAL DAS DESPESAS												
PPO A CONTRATAR (II)												
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)												
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)												
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)												

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE GALVÃO. Emissão: 15/09/2021, às 17:00:27.

Nota(s) Explicativa(s):

LEONIDIO LEVINSKI:
02350981916

Assinado digitalmente por LEONIDIO LEVINSKI:02350981916
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=24281709000109, CN=LEONIDIO LEVINSKI:02350981916
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2021.09.16 08:00:01-0300
Foxit Reader Versão: 10.1.1

LEONIDIO LEVINSKI
Contador

ADMIR EDI DALLA CORT:
58538992953

Assinado digitalmente por ADMIR EDI DALLA CORT:58538992953
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=24281709000109, CN=ADMIR EDI DALLA CORT:58538992953
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2021.09.16 08:10:27-0300
Foxit Reader Versão: 10.1.1

ADMIR EDI DALLA CORT
Prefeito Municipal

ALESSANDRA PAULA QUERINO BERNARDO:
04759534954

Assinado digitalmente por ALESSANDRA PAULA QUERINO BERNARDO:04759534954
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SQUITI Multipla v5, OU=38416070300155, OU=Presencial, OU=Certificado PF A3, CN=ALESSANDRA PAULA QUERINO BERNARDO:04759534954
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2021.09.16 08:55:51-0300
Foxit Reader Versão: 10.1.1

ALESSANDRA PAULA QUERINO BERNARDO
Controladora Interna



RREO 14_2021

Publicação Nº 3291657



MUNICÍPIO DE GALVÃO - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Página: 1 / 2
Data de emissão: 16/09/2021
Exercício de 2021

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)

R\$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre			
RECEITAS				
Previsão Inicial	17.500.000,00			
Previsão Atualizada	17.500.000,00			
Receitas Realizadas	16.342.317,71			
Déficit Orçamentário	0,00			
SalDOS de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	4.472.937,87			
DESPESAS				
Dotação Inicial	17.500.000,00			
Dotação Atualizada	22.022.993,17			
Despesas Empenhadas	13.989.759,84			
Despesas Liquidadas	11.626.417,64			
Despesas Pagas	11.367.502,59			
Superávit Orçamentário	4.715.900,07			
DESPESAS POR FUNÇÃO /SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre			
Despesas Empenhadas	13.989.759,84			
Despesas Liquidadas	11.626.417,64			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre			
Receita Corrente Líquida	20.336.223,02			
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	20.330.872,78			
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	20.330.872,78			
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre			
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO				
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00			
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00			
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00			
Resultado Previdenciário	0,00			
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO				
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00			
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00			
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00			
Resultado Previdenciário	0,00			
RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)	
Resultado Primário - Acima da Linha	0,00	2.973.320,10	0,00	
Resultado Nominal - Acima da Linha	0,00	3.029.012,94	0,00	
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	2.161.671,88	0,00	1.352.549,59	809.122,29
Poder Executivo	2.161.671,88	0,00	1.352.549,59	809.122,29
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00



MUNICÍPIO DE GALVÃO - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Página: 2 / 2

Data de emissão: 16/09/2021

Exercício de 2021

Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	2.161.671,88	0,00	1.352.549,59	809.122,29

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	2.749.526,51	25%	23,03	
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.138.188,24	70%	64,00	
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00	
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até o Bimestre		Saldo não realizado	
Receita de Operação de Crédito	868.669,27		-868.669,27	
Despesa de Capital Líquida	1.490.270,47		1.368.889,61	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício (2020)	10º Exercício (2029)	20º Exercício (2039)	35º Exercício (2054)
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre		Saldo a Realizar	
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	128.649,48		-127.546,98	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00		2.518,53	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.507.205,54	15%	13,02	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente			
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00			

Fonte: Sistema Contábil - Beta Sistemas.Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE GALVÃO. Emissão: 16/09/2021, às 08:24:06.

Nota(s) Explicativa(s):

Galvão, 16/09/2021

LEONIDIO LEVINSKI:
02350981916

LEONIDIO LEVINSKI
 Contador

ADMIR EDI DALLA CORT
58538992953

ADMIR EDI DALLA CORT
 Prefeito Municipal

ALESSANDRA PAULA QUERINO BERNARDO:
04759534954

ALESSANDRA PAULA QUERINO
 Controladora Interna

Garopaba

PREFEITURA

PORTARIA Nº 1735/2021

Publicação Nº 3290403

PORTARIA Nº. 1735, DE 15 DE SETEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, INSTITUIDO PELA PORTARIA Nº. 675/2021.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislação vigente,

Considerando a Conclusão do Relatório da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, Portaria nº. 675/2021.

RESOLVE,

Art. 1º. Publicar a Conclusão do Relatório da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, Portaria nº. 675/2021, nos seguintes termos:

I – julgamento: FICA nos termos do art. 193 da Lei Municipal n.º 1.000/2005, ACATADO o Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, Portaria nº. 675/2021, que concluiu que nos termos do artigo n.º 151 da Lei n.º 1000/2005, o servidor Jonas Cabral é responsável pelo acidente de trânsito, e assumiu a responsabilidade em sua defesa, sendo, portanto, seu dever pagar o conserto do veículo danificado, ressarcindo diretamente a proprietária do veículo; e que o presente Processo Administrativo Disciplinar seja arquivado, em analogia ao inciso I do artigo n.º 173 da Lei Municipal n.º 1000/2005.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 15 de Setembro de 2021.

JUNIOR DE ABREU BENTO

Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 17/09/2021, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA Nº 1736/2021

Publicação Nº 3290404

PORTARIA Nº. 1736, DE 15 DE SETEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, INSTITUIDO PELA PORTARIA Nº. 731/2021.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislação vigente,

Considerando a Conclusão do Relatório da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, Portaria nº. 731/2021.

RESOLVE,

Art. 1º. Publicar a Conclusão do Relatório da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, Portaria nº. 731/2021, nos seguintes termos:

I – julgamento: FICA nos termos do art. 193 da Lei Municipal n.º 1.000/2005, ACATADO o Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, Portaria nº. 731/2021, que considerando os pareceres nº 159/2018 e nº 160/2018, a portaria nº 1608/2020, o relatório de cálculos apresentado pela Diretoria de Gestão de Pessoas e diante todo exposto, conclui-se pela realização da correção das verbas do servidor EDINEI JOSÉ VIEIRA conforme relatório de cálculo, para fins de pensão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 15 de Setembro de 2021.

JUNIOR DE ABREU BENTO

Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 17/09/2021, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA Nº 1737/2021

Publicação Nº 3290405

PORTARIA Nº. 1737, DE 15 DE SETEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, INSTITUIDO PELA PORTARIA Nº. 1388/2021.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislação vigente,

Considerando a Conclusão do Relatório da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, Portaria nº. 1388/2021.

RESOLVE,

Art. 1º. Publicar a Conclusão do Relatório da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, Portaria nº. 1388/2021, nos seguintes termos:

I – julgamento: FICA nos termos do art. 193 da Lei Municipal n.º 1.000/2005, ACATADO o Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, Portaria nº. 1388/2021, que por todo o exposto, dá-se por concluído os trabalhos em cumprimento ao princípio da legalidade, norteador de todos os atos na administração pública em tudo que foi exaustivamente reunido no presente processo e, salvo o melhor juízo, nada foi esquecido para possibilitar com absoluta clareza e imparcialidade o elemento formador da convicção da comissão, sendo assim, nada foi considerado trivial, todas as provas coligidas foram examinadas, conforme demonstrado no item III – Razões da Defesa e no Item IV – Análise das alegações da Defesa, assim sendo, concluímos:

- a) O Município deve realizar o pagamento do conserto do veículo do senhor Carlos Alberto da Rocha Cardoso;
- b) Nos termos do artigo 151, da Lei nº 1.000, de 2005, o Senhor HENRIQUE MULLENMEISTER, é responsável pelo acidente de trânsito e pagará a despesa no importe R\$ 780,00 (setecentos e oitenta reais) em dez parcelas de R\$78,00 (setenta e oito reais) a serem descontadas da sua folha de pagamento, retornando assim o valor aos cofres públicos.
- c) Não ocorrendo à restituição de todo o débito no prazo assinalado, o servidor será notificado para que no prazo de 30 (trinta) dias restitua aos cofres da municipalidade o débito. Transcorrido o prazo será o montante apurado inscrito em dívida ativa do Município para posterior execução fiscal (art. 72, §4º, da Lei Complementar nº 1.000/2005).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 15 de Setembro de 2021.

JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 17/09/2021, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA Nº 1738/2021

Publicação Nº 3290406

PORTARIA Nº. 1738, DE 15 DE SETEMBRO DE 2021

DISPÕE SOBRE A CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO INSTITUIDO PELA PORTARIA Nº. 1393/2021.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislação vigente,

Considerando a Conclusão do Relatório da Comissão de Processo Administrativo, Portaria nº. 1393/2021.

RESOLVE,

Art. 1º. Publicar a Conclusão do Relatório da Comissão de Processo Administrativo, Portaria nº. 1393/2021, nos seguintes termos:

I – julgamento: FICA nos termos do art. 193 da Lei Municipal n.º 1.000/2005, ACATADO o Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo, Portaria nº. 1393/2021, que conclui que:

- Em decisões na qual se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público, nem prejuízo a terceiros, os atos que apresentarem defeitos sanáveis poderão ser convalidados pela própria Administração, lei nº 9.784/99, em seu Art. 55;
- Reconhecemos a dívida em aberto com a empresa PROACTIVA BRASIL (VEOLA);
- É direito da empresa receber o reajuste do apostilamento. O valor das notas fiscais nº 4966, nº 4967 de 2020 devem ser empenhados para que possa ser efetuado o pagamento a empresa, sob pena de enriquecimento sem causa em prejuízo do fornecedor.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 15 de Setembro de 2021.

JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 17/09/2021, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA Nº. 1749/2021

Publicação Nº 3291596

PORTARIA N.º 1749, DE 16 DE SETEMBRO DE 2021.

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO E CLASSIFICADO NO CHAMAMENTO PÚBLICO EMERGENCIAL Nº. 005/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. AUTORIZA A CONTRATAÇÃO, nos termos do art. 212, da Lei Municipal n.º 1000/2005, do (a) candidato (a) RITA DE CASSIA FONTOURA FERREIRA, CPF n.º ***.***.390-29, aprovado (a) e classificado (a) como 3º Lugar colocado (a) no Chamamento Público Emergencial nº. 05/2021, homologado em 26 de Agosto de 2021, para exercer em caráter temporário e excepcional a função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.

Art. 2º. O (A) candidato (a) que concluir o processo de admissão desempenhará em caráter temporário as funções do cargo indicado no artigo antecedente, criado através da Lei n.º 655, 24 de agosto de 1999e alterações, com suas correspondentes atribuições.

Art. 3º. A assinatura do contrato de trabalho e o início do exercício na função terão lugar no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de publicação da presente Portaria, mediante aplicação, por analogia, do disposto no §1º, do art. 18, da Lei 1.000/2005.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 16 de setembro de 2021.

JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 17/09/2021, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA Nº. 1750/2021

Publicação Nº 3291608

PORTARIA N.º 1750, DE 16 DE SETEMBRO DE 2021.

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO E CLASSIFICADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. AUTORIZA A CONTRATAÇÃO, nos termos do art. 212, da Lei Municipal n.º 1000/2005, do (a) candidato (a) JAQUELINE RITA GONCALVES, CPF n.º ***.***.489-70, aprovado (a) e classificado (a) como 021º colocado (a) no Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2021, homologado em 01 de Junho de 2021, para exercer em caráter temporário e excepcional a função de TECNICO EM ENFERMAGEM.

Art. 2º. O (A) candidato (a) que concluir o processo de admissão desempenhará em caráter temporário as funções do cargo indicado no artigo antecedente, criado através da Lei n.º 655, 24 de agosto de 1999 e alterações, com suas correspondentes atribuições.

Art. 3º. A assinatura do contrato de trabalho e o início do exercício na função terão lugar no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de publicação da presente Portaria, mediante aplicação, por analogia, do disposto no §1º, do art. 18, da Lei 1.000/2005.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 16 de Setembro de 2021.

JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 17/09/2021, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA Nº. 1751/2021

Publicação Nº 3291613

PORTARIA N.º 1751, DE 16 DE SETEMBRO DE 2021.

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO E CLASSIFICADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. AUTORIZA A CONTRATAÇÃO, nos termos do art. 212, da Lei Municipal n.º 1000/2005, do (a) candidato (a) TAINA CONCEICAO DO AMARANTE, CPF n.º ***.***.219-94, aprovado (a) e classificado (a) como 020º colocado (a) no Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2021, homologado em 01 de Junho de 2021, para exercer em caráter temporário e excepcional a função de TECNICO EM ENFERMAGEM.

Art. 2º. O (A) candidato (a) que concluir o processo de admissão desempenhará em caráter temporário as funções do cargo indicado no artigo antecedente, criado através da Lei n.º 655, 24 de agosto de 1999 e alterações, com suas correspondentes atribuições.

Art. 3º. A assinatura do contrato de trabalho e o início do exercício na função terão lugar no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de publicação da presente Portaria, mediante aplicação, por analogia, do disposto no §1º, do art. 18, da Lei 1.000/2005.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 16 de Setembro de 2021.

JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 17/09/2021, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA Nº. 1752/2021

Publicação Nº 3291618

PORTARIA N.º 1752, DE 16 DE SETEMBRO DE 2021.

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO E CLASSIFICADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. AUTORIZA A CONTRATAÇÃO, nos termos do art. 212, da Lei Municipal n.º 1000/2005, do (a) candidato (a) VIVIANE POLI OLIVEIRA, CPF n.º ***.***.300-53, aprovado (a) e classificado (a) como 004º colocado (a) no Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2021, homologado em 01 de Junho de 2021, para exercer em caráter temporário e excepcional a função de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE (AREA 07 - CAMPO DUNA II).

Art. 2º. O (A) candidato (a) que concluir o processo de admissão desempenhará em caráter temporário as funções do cargo indicado no artigo antecedente, criado através da Lei n.º 1318, 28 de julho de 2009 e alterações, com suas correspondentes atribuições.

Art. 3º. A assinatura do contrato de trabalho e o início do exercício na função terão lugar no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de publicação da presente Portaria, mediante aplicação, por analogia, do disposto no §1º, do art. 18, da Lei 1.000/2005.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 16 de Setembro de 2021.

JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 17/09/2021, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA Nº. 1753/2021

Publicação Nº 3291621

PORTARIA N.º 1753, DE 16 DE SETEMBRO DE 2021.

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO E CLASSIFICADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. AUTORIZA A CONTRATAÇÃO, nos termos do art. 212, da Lei Municipal n.º 1000/2005, do (a) candidato (a) CARMINE PEREIRA DA CRUZ, CPF n.º ***.***.059-90, aprovado (a) e classificado (a) como 005º colocado (a) no Processo Seletivo Simplificado n.º. 001/2021, homologado em 01 de Junho de 2021, para exercer em caráter temporário e excepcional a função de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE (AREA 01 - CENTRO).

Art. 2º. O (A) candidato (a) que concluir o processo de admissão desempenhará em caráter temporário as funções do cargo indicado no artigo antecedente, criado através da Lei n.º 1318, 28 de julho de 2009 e alterações, com suas correspondentes atribuições.

Art. 3º. A assinatura do contrato de trabalho e o início do exercício na função terão lugar no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de publicação da presente Portaria, mediante aplicação, por analogia, do disposto no §1º, do art. 18, da Lei 1.000/2005.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 16 de Setembro de 2021.

JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 17/09/2021, de acordo com a Lei Municipal n.º. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA Nº. 1754/2021

Publicação Nº 3291624

PORTARIA N.º 1754, DE 16 DE SETEMBRO DE 2021.

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO E CLASSIFICADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. AUTORIZA A CONTRATAÇÃO, nos termos do art. 212, da Lei Municipal n.º 1000/2005, do (a) candidato (a) ANA AMELIA CASTA-MANN, CPF n.º ***.***.999-91, aprovado (a) e classificado (a) como 005º colocado (a) no Processo Seletivo Simplificado n.º. 001/2021, homologado em 01 de Junho de 2021, para exercer em caráter temporário e excepcional a função de FARMACEUTICO.

Art. 2º. O (A) candidato (a) que concluir o processo de admissão desempenhará em caráter temporário as funções do cargo indicado no artigo antecedente, criado através da Lei n.º 655, 24 de agosto de 1999 e alterações, com suas correspondentes atribuições.

Art. 3º. A assinatura do contrato de trabalho e o início do exercício na função terão lugar no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de publicação da presente Portaria, mediante aplicação, por analogia, do disposto no §1º, do art. 18, da Lei 1.000/2005.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 16 de Setembro de 2021.

JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 17/09/2021, de acordo com a Lei Municipal n.º. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA Nº. 1755/2021

Publicação Nº 3291626

PORTARIA N.º 1755, DE 16 de Setembro de 2021.

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO E CLASSIFICADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. AUTORIZA A CONTRATAÇÃO, nos termos do art. 212, da Lei Municipal n.º 1000/2005, do (a) candidato (a) ODAIR JOSE REIS, CPF n.º ***.***.950-20, aprovado (a) e classificado (a) como 020º colocado (a) no Processo Seletivo Simplificado n.º. 001/2021, homologado em 01 de Junho de 2021, para exercer em caráter temporário e excepcional a função de MOTORISTA DE CAMINHAO/ AUTOMOVEL/ ONIBUS.

Art. 2º. O (A) candidato (a) que concluir o processo de admissão desempenhará em caráter temporário as funções do cargo indicado no artigo antecedente, criado através da Lei n.º 655, 24 de agosto de 1999 e alterações, com suas correspondentes atribuições.

Art. 3º. A assinatura do contrato de trabalho e o início do exercício na função terão lugar no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de publicação da presente Portaria, mediante aplicação, por analogia, do disposto no §1º, do art. 18, da Lei 1.000/2005.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 16 de Setembro de 2021.

JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 17/09/2021, de acordo com a Lei Municipal n.º. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA Nº. 1756/2021

Publicação Nº 3291629

PORTARIA N.º 1756, DE 16 DE SETEMBRO DE 2021.

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO E CLASSIFICADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. AUTORIZA A CONTRATAÇÃO, nos termos do art. 212, da Lei Municipal n.º 1000/2005, do (a) candidato (a) CLOVIS ROBERTO HALBERSTADT, CPF n.º ***.***.540-87, aprovado (a) e classificado (a) como 019º colocado (a) no Processo Seletivo Simplificado n.º. 001/2021, homologado em 01 de Junho de 2021, para exercer em caráter temporário e excepcional a função de MOTORISTA DE CAMINHAO/ AUTOMOVEL/ ONIBUS.

Art. 2º. O (A) candidato (a) que concluir o processo de admissão desempenhará em caráter temporário as funções do cargo indicado no artigo antecedente, criado através da Lei n.º 655, 24 de agosto de 1999 e alterações, com suas correspondentes atribuições.

Art. 3º. A assinatura do contrato de trabalho e o início do exercício na função terão lugar no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de publicação da presente Portaria, mediante aplicação, por analogia, do disposto no §1º, do art. 18, da Lei 1.000/2005.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 16 de Setembro de 2021.

JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 17/09/2021, de acordo com a Lei Municipal n.º. 1.326 de 10/08/2009.

Garuva

PREFEITURA

TESTE SELETIVO 17/2021 - ACT 2022 - CORREÇÃO DE LINK

Publicação Nº 3290346



EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 017/2021

O MUNICÍPIO DE GARUVA faz saber a quem possa interessar que realizará PROCESSO SELETIVO para preenchimento de vagas de professores e especialistas em caráter temporário, conforme LC 117/2019 de 04 de dezembro de 2019, para atuação na Educação Infantil, Ensino Fundamental, Educação de Jovens e Adultos e Educação Especial para o ano letivo de 2022.

1. DO CRONOGRAMA DESTE CERTAME

DATA	ATO
15/09/2021	Publicação do Edital
15/09/2021 08h00 até às 23h59min do dia 14/10/2021	PERÍODO DE INSCRIÇÕES
Até 15/10/2021	Prazo para eletronicamente no site https://portal.sctreinamentos.selecao.site através da “Área do Candidato” de laudo médico para candidatos com deficiência e para pedido de condições especiais para a realização das provas objetivas, conforme itens 3.9 e 4.2 deste edital.
18/10/2021	Publicação da relação de inscritos e divulgação do local de provas
19/10/2021 20/10/2021 e	Prazo para recurso contra o indeferimento de inscrição
21/10/2021	Julgamento dos recursos contra o indeferimento de inscrição
21/10/2021	Homologação das Inscrições (listagem oficial)
Até 15/10/2021	Período para envio eletronicamente no site https://portal.sctreinamentos.selecao.site através da “Área do Candidato” dos documentos para a Prova de Títulos e Tempo de Serviço.
24/10/2021	Data provável para realização das Provas Objetivas
24/10/2021	Publicação do gabarito provisório (após as 20 horas) no site da banca
25/10/2021 26/10/2021 e	Prazo para recurso contra questões e gabarito
03/11/2021	Julgamento dos Recursos contra questões e gabarito
03/11/2021	Publicação do Gabarito Oficial e Publicação das Notas e da Classificação Provisória
04/11/2021 05/11/2021 a	Prazo para recurso contra Notas e contra a Classificação Provisória
09/11/2021	Julgamento dos Recursos contra Notas contra a Classificação Provisória
A partir de 09/11/2021	Homologação do Resultado Final



1.1. O cronograma é uma previsão e poderá sofrer alterações, dependendo do número de inscritos e de recursos, intempéries e por decisão da Comissão de Coordenação e Fiscalização do Processo Seletivo e/ou da Comissão Executora, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar suas alterações nos meios de divulgação do certame.

1.2. Este Processo Seletivo será executado sob a responsabilidade da Empresa SC Treinamentos.

1.3. A fiscalização e a supervisão deste Processo Seletivo estarão a cargo da Prefeitura Municipal através da Comissão de Coordenação e Fiscalização do Processo Seletivo, nomeada pela Portaria nº 199/2021 de 03 de setembro de 2021.

1.4. As publicações serão realizadas geralmente após às 17 horas da data prevista, cabendo ao candidato a responsabilidade de acompanhar as publicações.

1.5. O Edital do Processo Seletivo, os demais comunicados e avisos aos candidatos, a relação de inscritos, os gabaritos e provas, os julgamentos realizados, convocações para provas e todos os demais atos do Processo Seletivo, serão publicados no site oficial do Processo Seletivo na Internet: <https://portal.sctreinamentos.selecao.site>, site do Município www.garuva.atende.net, Diário Oficial dos Municípios e Mural da Prefeitura Municipal de Garuva.

1.6. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações, comunicados, mensagens eletrônicas (e-mails) e demais documentos divulgados e/ou enviados referentes ao presente Processo Seletivo.

1.7. A escolaridade e requisitos exigidos, conforme item 2.1 e legislação em vigor, deverão ser comprovados no ato da convocação, de acordo com o item 2.6 deste Edital.

1.8. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação irrestrita das instruções e das condições do Processo Seletivo, tais como se acham estabelecidas neste edital, bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações, relativas ao certame, que passarão a fazer parte do instrumento convocatório como se nele estivesse transcrito e acerca dos quais não poderá o candidato alegar desconhecimento.



2. DOS CARGOS E DAS VAGAS

2.1. Quadros de cargos/regime de contratação, vagas, carga horária semanal, regime de contratação, habilitação mínima, vencimento e tipo de prova:

Cargo	Habilitação/Escolaridade Exigida	Tipo de Prova
Professor de Educação Infantil – Nível II (Habilitado)	Diploma de curso superior de licenciatura plena em Pedagogia ou Normal Superior, com histórico escolar devidamente registrado.	Objetiva, Títulos, Cursos e Tempo de Serviço
Professor de Educação Infantil – Nível I (Não Habilitado)	Diploma/Certificado de Magistério com histórico escolar devidamente registrado ou ainda a Certidão de Frequência que comprove estar cursando licenciatura na área de Pedagogia a partir do 2º semestre/fase/período.	Objetiva, Títulos, Cursos e Tempo de Serviço
Professor de Anos Iniciais do Ensino Fundamental – Nível III (Habilitado)	Diploma de curso superior de licenciatura plena em Pedagogia ou Normal Superior, com histórico escolar devidamente registrado.	Objetiva, Títulos, Cursos e Tempo de Serviço
Professor de Anos Iniciais do Ensino Fundamental – Nível I (Não Habilitado)	Diploma/Certificado de Magistério com histórico escolar devidamente registrado ou ainda a Certidão de Frequência que comprove estar cursando licenciatura na área da pedagogia a partir do 2º semestre/fase/período.	Objetiva, Títulos, Cursos e Tempo de Serviço
Professor de Anos Iniciais e Anos Finais Artes – Nível II (Habilitado)	Diploma de curso superior de licenciatura plena na Área com histórico escolar devidamente registrado	Objetiva, Títulos, Cursos e Tempo de Serviço
Professor de Anos Iniciais e Anos Finais Artes – (Não Habilitado)	Certidão de Frequência que comprove estar cursando licenciatura na área a partir do 2º semestre/fase/ período.	Objetiva, Títulos, Cursos e Tempo de Serviço
Professor de Anos Iniciais e Anos Finais Educação Física – Nível II (Habilitado)	Diploma de curso superior de licenciatura plena na Área com histórico escolar devidamente registrado	Objetiva, Títulos, Cursos e Tempo de Serviço
Professor de Anos Iniciais e Anos Finais Educação Física – Nível I (Não Habilitado)	Certidão de Frequência que comprove estar cursando licenciatura na área a partir do 2º semestre/fase/ período.	Objetiva, Títulos, Cursos e Tempo de Serviço
Professor de Anos Iniciais e Anos Finais Ética e Cidadania – Nível II (Habilitado)	Diploma de curso superior de licenciatura plena nas Áreas de Filosofia, Sociologia, Pedagogia, História, Geografia e Ciências Biológicas com histórico escolar devidamente registrado.	Objetiva, Títulos, Cursos e Tempo de Serviço
Professor de Anos Iniciais e Anos Finais Ética e Cidadania – Nível I (Não Habilitado)	Certidão de Frequência que comprove estar cursando licenciatura nas áreas de Filosofia, Sociologia, Pedagogia, História, Geografia e Ciências Biológicas a partir do 2º semestre/fase/período	Objetiva, Títulos, Cursos e Tempo de Serviço
Professor de Anos Finais Ciências – Nível II (Habilitado)	Diploma de curso superior de licenciatura plena na Área com histórico escolar devidamente registrado.	Objetiva, Títulos, Cursos e Tempo de Serviço
Professor de Anos Finais Ciências – Nível I (Não Habilitado)	Certidão de Frequência que comprove estar cursando licenciatura na área a partir do 2º semestre/ fase/ período.	Objetiva, Títulos, Cursos e Tempo de Serviço
Professor de Anos Finais Ensino Religioso – Nível II (Habilitado)	Diploma de curso superior de licenciatura plena na Área com histórico escolar devidamente registrado.	Objetiva, Títulos, Cursos e Tempo de Serviço



Professor de Anos Finais Ensino Religioso – Nível I (Não Habilitado)	Certidão de Frequência que comprove estar cursando licenciatura na área a partir do 2º semestre/ fase/ período.	Objetiva, Títulos, Cursos e Tempo de Serviço
Professor de Anos Finais Geografia – Nível II (Habilitado)	Diploma de curso superior de licenciatura plena na Área com histórico escolar devidamente registrado.	Objetiva, Títulos, Cursos e Tempo de Serviço
Professor de Anos Finais Geografia – Nível I (Não Habilitado)	Certidão de Frequência que comprove estar cursando licenciatura na área a partir do 2º semestre/ fase/ período.	Objetiva, Títulos, Cursos e Tempo de Serviço
Professor de Anos Finais História – Nível II (Habilitado)	Diploma de curso superior de licenciatura plena na Área com histórico escolar devidamente registrado.	Objetiva, Títulos, Cursos e Tempo de Serviço
Professor de Anos Finais História – Nível I (Não Habilitado)	Certidão de Frequência que comprove estar cursando licenciatura na área a partir do 2º semestre/ fase/ período.	Objetiva, Títulos, Cursos e Tempo de Serviço
Professor de Anos Finais Inglês – Nível II (Habilitado)	Diploma de curso superior de licenciatura plena na Área com histórico escolar devidamente registrado.	Objetiva, Títulos, Cursos e Tempo de Serviço
Professor de Anos Finais Inglês – Nível I (Não Habilitado)	Certidão de Frequência que comprove estar cursando licenciatura na área a partir do 2º semestre/ fase/ período.	Objetiva, Títulos, Cursos e Tempo de Serviço
Professor de Anos Finais Língua Portuguesa – Nível II (Habilitado)	Diploma de curso superior de licenciatura plena na Área com histórico escolar devidamente registrado.	Objetiva, Títulos, Cursos e Tempo de Serviço
Professor de Anos Finais Língua Portuguesa – Nível I (Não Habilitado)	Certidão de Frequência que comprove estar cursando licenciatura na área a partir do 2º semestre/ fase/ período.	Objetiva, Títulos, Cursos e Tempo de Serviço
Professor de Anos Finais Matemática – Nível II (Habilitado)	Diploma de curso superior de licenciatura plena na Área com histórico escolar devidamente registrado.	Objetiva, Títulos, Cursos e Tempo de Serviço
Professor de Anos Finais Matemática – Nível I (Não Habilitado)	Certidão de Frequência que comprove estar cursando licenciatura na área a partir do 2º semestre/ fase/ período.	Objetiva, Títulos, Cursos e Tempo de Serviço
Educação Especial (Segundo Professor) – Nível II (Habilitado)	Diploma de curso superior de licenciatura plena em Pedagogia ou Educação Especial ou Normal Superior, com histórico escolar devidamente registrado. Comprovar ainda curso de formação em Educação Especial num total de 120 horas podendo ser dividido em cursos com no mínimo 40 horas cada.	Objetiva, Títulos, Cursos e Tempo de Serviço
Educação Especial (Segundo Professor) – Nível I (Não Habilitado)	Diploma/Certificado de Magistério com histórico escolar devidamente registrado ou ainda a Certidão de Frequência que comprove estar cursando licenciatura na área de Pedagogia ou Educação Especial a partir do 2º semestre/fase/período. Comprovar ainda curso de formação em Educação Especial num total de 120 horas podendo ser dividido em cursos com no mínimo 40 horas cada.	Objetiva, Títulos, Cursos e Tempo de Serviço
Professor Intérprete de Línguas – Educação Infantil, Ensino Fundamental – Nível II (Habilitado)	Diploma de curso superior de licenciatura plena em Pedagogia ou Educação Especial ou Normal Superior, com histórico escolar devidamente registrado. Comprovar ainda curso de formação em interpretação de línguas com no mínimo 120 horas.	Objetiva, Títulos, Cursos e Tempo de Serviço
Professor Intérprete de Línguas – Educação Infantil, Ensino Fundamental – Nível I (Não Habilitado)	Diploma/Certificado de Magistério e/ou Ensino Médio com histórico escolar devidamente registrado ou ainda a Certidão de Frequência que comprove estar cursando licenciatura na área de	Objetiva, Títulos, Cursos e Tempo de Serviço



	Pedagogia a partir do 2º semestre/fase/período. Comprovar ainda curso de formação em intérprete de libras com no mínimo 120 horas.	
Orientador Escolar - Educação Infantil e Ensino Fundamental	Diploma de curso superior de licenciatura plena em Pedagogia, com habilitação em Orientação Escolar, com histórico escolar devidamente registrado.	Objetiva, Títulos, Cursos e Tempo de Serviço
Supervisor Escolar - Educação Infantil e Ensino Fundamental	Diploma de curso superior de licenciatura plena em Pedagogia, com habilitação em Supervisão Escolar, com histórico escolar devidamente registrado.	Objetiva, Títulos, Cursos e Tempo de Serviço

Observação: De acordo com o inciso III, artigo 10º da Lei Complementar 117/2019 não poderão serem novamente contratados os candidatos classificados antes de decorrido 12 (doze) meses do encerramento de contrato temporário anterior com o Município.



Tabela de Vencimentos – Magistério

CARREIRA	CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO R\$ (*)	PRÉ-REQUISITOS
Professor	Professor Nível II	10 h	649,31	Licenciatura Plena na Área de atuação com registro no MEC
		20 h	1.298,63	
		30h	1.947,95	
		40h	2.597,27	
Professor	Professor Nível I	10 h	649,31	Magistério ou cursando Licenciatura na área de atuação
		20 h	1.298,63	
		30h	1.947,95	
		40h	2.597,27	
Especialista	Orientador Escolar	40 h	3.692,15	Graduação em pedagogia com habilitação em Orientação Escolar com registro no MEC
	Supervisor Escolar	40 h	3.692,15	Graduação em pedagogia com habilitação em Supervisão Escolar com registro no MEC

*Acréscimo, no vencimento, de 15% para Educação Infantil e Anos Iniciais e de 10% para Anos Finais a título de regência de classe para o cargo de professor;
Auxílio alimentação, proporcional a carga horária, até o limite máximo de R\$ 600,00.

Considerando os incisos III, IV e V do artigo 2º da LC 117/2019, segue o quadro de vagas:

SITUAÇÃO	PREVISÃO
Servidores que estiverem em licenças previstas no Estatuto do Servidor	05
Servidor efetivo que estiver em gozo de auxílios previstos no rol do artigo 126, I, da LC 001/1998.	05
Servidor que estiverem em gozo de benefício previdenciário	20
Servidores efetivos que estiverem nomeados em cargos que só possam ser ocupados por servidores desta qualidade	15
Vacância de cargo efetivo	05
Programas ou políticas públicas de Governo	02

PARAGRAFO ÚNICO: As vagas ofertadas no quadro acima serão distribuídas conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nos diversos segmentos, respeitando ainda a conclusão do processo de matrículas e rematrículas para o ano letivo de 2022.

2.2. As vagas serão preenchidas de acordo com a ordem de classificação.

2.3. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar, pela internet, através dos sites <https://portal.sctreinamentos.selecao> e www.garuva.atende.net, as publicações de todos os atos e editais relativos ao Processo Seletivo, inclusive alterações que porventura ocorram durante a realização do mesmo e até sua homologação final.

2.4. Para a investidura no cargo, o candidato aprovado deverá, obrigatoriamente, preencher os requisitos a seguir e apresentar os seguintes documentos:

1. RG, CPF e CNH (se o cargo exigir)



2. Registro no Conselho/órgão de classe (quando o cargo requerer)
3. Carteira de Trabalho (onde constam o nº da carteira e a qualificação civil) e Cartão do PIS/PASEP
4. Título de eleitor
5. Certificado de reservista (p/ homens)
6. Certidão de nascimento (se solteiro)
7. Certidão de casamento (se casado)
8. Qualificação cadastral e-social, retirada no link:
(<http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>)
9. Comprovante de residência atual (sendo aceitas apenas faturas de fornecimento de água, energia elétrica ou telefone com validade de até 60 dias da data da apresentação documental)
10. RG e/ou certidão de nascimento; e CPF dos dependentes em geral para fins de imposto de renda e salário família.
11. Atestado de vacinação para filhos menores de 14 anos
12. Certidão de quitação eleitoral, retirada no link abaixo:
(<http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>)
13. Certidão emitida pelo Conselho Nacional de Justiça – Cadastro Nacional de Condenados de Crime de Improbidade Administrativa, retirada no link abaixo:
(http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)
14. Certidão emitida pela Justiça Federal da 1ª, 2ª, 3ª, 4ª e 5ª regiões no link:
<http://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa>
15. Certidão negativa de antecedente criminal e civil – Justiça Estadual dos lugares em que haja residido nos últimos 5 (cinco) anos, retirada no link abaixo:
(<http://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do>)
16. Certidão de Antecedentes Criminais – Polícia Federal retirada no link:
<http://www.dpf.gov.br/servicos/antecedentes-criminais>
17. Declaração Completa de Imposto de Renda (IRPF) ou Declaração de Bens (fornecida pelo RH)
18. Declaração de não ter sofrido exercício de função pública, as penalidades previstas no art. 137 da Lei nº 6.745/1985, e parágrafo único da Lei Federal 8.112/1990 e as correspondentes constantes dos Estados e Municípios (fornecida pelo RH)
19. Declaração negativa de acumulação de cargo público (fornecida pelo RH) ou de condição de acumulação amparada pela Constituição
20. Declaração do local de trabalho quando possuir outro vínculo empregatício com informação da carga horária semanal e horário de trabalho.
21. Declaração de encargos de família para fins de imposto de renda (fornecida pelo RH)
22. Ficha Salário Família (fornecida pelo RH)
23. Comprovante de abertura de conta corrente ou conta salário junto à Cooperativa Sicredi, contendo a agência e o número da conta, para crédito salarial.
24. Atestado de saúde ocupacional - ASO (a guia será entregue após a entrega correta de toda a documentação)
25. 01 foto 3x4 **RECENTE**

OBS. Todas as cópias deverão estar legíveis

Cópia autenticada

Comprovante de grau de escolaridade (para os cargos de nível superior: DIPLOMA e histórico escolar)

1. Certificado/diploma de curso de ensino fundamental/ ou médio/ ou superior (quando o cargo requer)
2. Certificado/diploma de curso de especialização (quando o cargo requerer)
3. Certificado/diploma de curso específico (quando o cargo requerer)



2.5. A admissão dos candidatos aprovados no Processo Seletivo dar-se-á conforme Lei Complementar nº 117/2019 e demais legislação vigente no Município de Garuva na data da admissão.

2.6. A comprovação da escolaridade e o preenchimento dos demais requisitos legais indispensáveis à nomeação no cargo público será exigida unicamente quando da convocação ao cargo público. A não apresentação, naquela ocasião, de todos os documentos exigidos implicará na realocação do aprovado para o fim da fila dos aprovados e imediata convocação do candidato seguinte na ordem de classificação.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 A participação neste Processo Seletivo iniciar-se-á pela inscrição, que deverá ser efetuada no prazo e condições estabelecidas neste edital.

3.2. A inscrição será efetuada exclusivamente via internet, sendo que o candidato deverá acessar o site <https://portal.sctreinamentos.selecao.site>, onde terá acesso ao Edital e seus anexos, à ficha de inscrição e aos procedimentos necessários à efetivação da inscrição.

3.2.1. Para efetivar a sua inscrição o candidato deverá acessar o endereço eletrônico <https://portal.sctreinamentos.selecao.site> em “Concursos e Seleções”, “inscrições abertas”, selecionar o município de Garuva Edital 017/2021;

3.2.2. Baixar e Ler atentamente o edital completo, inteirando-se das condições do certame e certificando-se de que preenche todas as condições exigidas.

3.2.3. Clicar em “Realizar inscrição”, cadastrar-se, criando uma senha de acesso para a área do candidato (guarde bem essa senha pois será útil em todos os acessos futuros).

3.2.4. Preencher o Requerimento de Inscrição, conferindo os dados informados e enviá-lo pela internet, imprimindo uma cópia que deve ficar em seu poder;

3.2.5. É de responsabilidade do candidato manter atualizados os endereços, e-mails e números de telefones informados. Eventual mudança de endereço, até a data de publicação do resultado final do Processo Seletivo, deverá ser atualizada no cadastro online do candidato, através da sua área restrita, e deverá ser comunicado a empresa SC Treinamentos por correspondência eletrônica (e-mail) enviada para: contato@seconcursos.com.br. Após a data de publicação do resultado do Processo Seletivo, deverão ser comunicadas diretamente à Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Garuva.

3.2.6. Não será aceita inscrição via postal, por telex ou via fax, e-mail, extemporânea e/ou condicional ou, ainda, fora do prazo estabelecido.

3.3. O candidato deverá acompanhar a publicação da relação de candidatos inscritos para confirmar o processamento de sua inscrição. Caso sua inscrição não tenha sido processada, o mesmo não poderá prestar provas, podendo impetrar recurso, conforme prazo determinado neste edital.

3.4. A inscrição do candidato implicará a tácita aceitação das condições estabelecidas neste edital, bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações relativas ao certame, que passarão a fazer parte do instrumento convocatório como se nele estivessem transcritos e das quais não poderá alegar desconhecimento.



3.5. Ao se inscrever o candidato concorda com o acesso por terceiros, por qualquer meio, de seus dados de identificação, títulos apresentados, resultados das avaliações a que for submetido e classificação no presente Processo Seletivo.

3.6. O Município de Garuva e a Empresa SC TREINAMENTOS não se responsabilizarão por solicitações de inscrição, via *internet*, não efetivadas por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados ou a impressão do documento relacionado neste edital.

3.7. As informações prestadas no requerimento de inscrição são de total responsabilidade do candidato e, se falsas, incompletas ou inexatas, determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, mesmo que o candidato tenha sido aprovado e/ou que o fato seja constatado posteriormente.

3.7.1. Será nula a inscrição de candidato que, por qualquer meio, faça uso de informação ou documento falso ou oculte informação ou fato a ela relevante, sem prejuízo das sanções judiciais cabíveis.

3.7.2. No caso de cancelamento da inscrição serão anulados todos os atos dela decorrentes, a qualquer tempo, mesmo que o candidato tenha sido classificado e que o fato seja constatado posteriormente.

3.7.3. Caso a inscrição do candidato não seja homologada, ou haja inexatidão relativas a grafia do seu nome, condição de pessoa com deficiência ou qualquer outra, caberá recurso nos termos do presente Edital.

3.7.4. Os casos de erro de grafia, data de nascimento ou outro dado pessoal, o próprio candidato deve entrar na área restrita do site, com seu CPF e senha cadastrados e fazer as devidas alterações.

3.8. Os candidatos poderão inscrever-se em até dois cargos, conforme item 2.1 do Edital.

3.9. O candidato que necessitar de **condição especial (local de fácil acessibilidade, tempo adicional, uso de aparelhos de audição, ledor (não haverá prova em braille), prova com fonte ampliada e etc.)** para a realização das provas deverá solicitá-lo encaminhando eletronicamente até o dia útil subsequente ao último dia de inscrições, através da “Área do Candidato” em “Minhas Inscrições” (acessando o endereço eletrônico <https://portal.sctreinamentos.selecao.site>) acessando este edital, clicar em “gerenciar inscrições”, e selecionar a opção do campo do assunto a que se refere o documento, inserindo o Anexo II preenchido e assinado bem como Atestado/Laudo Médico confirmando a condição especial.

3.9.1. As solicitações de condições especiais, bem como de recursos especiais, serão atendidas obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade e de acordo com o laudo médico específico ao candidato a ser apresentado. No caso de uso de equipamentos especiais, estes deverão ser obtidos pelo candidato e apresentados antecipadamente ao fiscal de sala e ou coordenador local da empresa SC Treinamentos para que verifique e autorize seu uso.

3.9.1.1. Caso o candidato não envie o pedido exigido no item anterior acompanhado de laudo médico específico que ateste a necessidade de condição especial para realização da prova objetiva, o candidato não terá preparado o tratamento diferenciado para realização de provas.

3.9.1.2. O candidato que necessitar de **cadeira adaptada para canhoto** deverá apenas encaminhar o Anexo II preenchido e assinado, conforme item 3.9, não sendo necessário encaminhar laudo médico para tal condição.



3.9.2. A candidata lactante que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá solicitar por escrito conforme o item 3.9, durante o período da inscrição, e levar acompanhante que permanecerá em sala reservada para essa finalidade.

3.9.2.1. O acompanhante e a criança devem permanecer na sala reservada para amamentação desde o horário de início das provas.

3.9.2.2. Não haverá compensação de tempo em favor de amamentação.

3.9.2.3. A candidata lactante, o acompanhante e a criança devem chegar ao local da prova com a antecedência mínima de trinta minutos.

3.9.2.4. Para a amamentação o lactente deverá permanecer no ambiente a ser determinado pela Coordenação do Processo Seletivo.

3.9.2.5. A candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada por fiscal volante, e neste momento não poderá dialogar com o responsável pela guarda da criança.

3.9.2.6. A candidata nesta condição que não levar acompanhante, não poderá realizar as provas.

3.9.2.7. A candidata é responsável pelos atos do adulto acompanhante, caso esse venha causar algum transtorno durante a realização das provas, a candidata será automaticamente eliminada do certame.

4. DAS VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1. Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo, para os cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a sua deficiência, num percentual de 5% (cinco por cento) das vagas, por cargo, então existentes e das futuras, até a validade do Processo Seletivo, de acordo com o art. 37, inciso VIII da Constituição da República Federativa do Brasil.

4.1.1. Para os cargos deste edital, cuja aplicação do percentual de 5% não resulta a oferta imediata de vagas, nos termos do Decreto Federal nº 9.508/2018, neste caso, o primeiro candidato com deficiência classificado no cargo será convocado para ocupar a 10ª (décima) vaga que vier a surgir para o cargo que concorreu, enquanto os demais serão convocados a cada intervalo de 20 (vinte) vagas providas.

4.2. Ao inscrever-se nessa condição, o candidato deverá escolher o cargo a que concorre e marcar a opção “Pessoas com Deficiência”, bem como deverá encaminhar eletronicamente, através da “Área do Candidato” em “Minhas Inscrições” (acessando o endereço eletrônico <https://portal.sctreinamentos.selecao.site>) acessando este edital, clicar em “gerenciar inscrições”, e selecionar a opção do campo do assunto a que se refere o documento, **até o dia e horário designado no cronograma deste edital**, e anexar o laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da necessidade especial e a caracterização das anomalias impeditivas ao exercício regular dos cargos, emitido nos últimos 06 meses contados da data de publicação deste edital.

4.3. Caso o candidato não encaminhe o laudo médico até o prazo determinado, não será considerado como pessoa com deficiência para concorrer às vagas reservadas, não tendo direito à vaga especial, seja qual for o motivo alegado, mesmo que tenha assinalado tal opção na ficha de inscrição.

4.4. Os candidatos inscritos nessa condição participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere às provas aplicadas, ao conteúdo das mesmas, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos, resguardadas as condições especiais previstas na legislação própria.



4.5. Os candidatos aprovados no Processo Seletivo serão submetidos a exames médicos e complementares que irão avaliar a sua condição física e mental, a qual terá a decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não e o grau de deficiência, capacitante (aptidão) ou incapacitante (inaptidão), para o exercício do cargo.

4.6. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância da ordem classificatória.

4.7. Considera-se pessoa com deficiência, nos termos da Lei 13.146, de 06 de julho de 2015, aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas e que se enquadre nas categorias descritas no Decreto Federal nº 9.508/2018.

4.8. Caso a aplicação do percentual de 5% resultar em número fracionado, igual ou superior a 0,5% (meio ponto percentual), este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

4.9. Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria.

4.10. Será excluído do Processo Seletivo o candidato aprovado para uma das vagas aos candidatos com deficiência que:

4.10.1. Não comparecer, chegar atrasado ou não apresentar a documentação e ou exames solicitados para a avaliação da Perícia Médica Oficial do Município.

4.10.2. Cuja deficiência informada no requerimento de Inscrição não seja constatada pela Perícia Médica Oficial do Município ou não seja compatível com o exercício do cargo.

4.10.3. Não será admitido recurso relativo à condição de deficiente de candidato que, no ato da inscrição, não declarar essa condição.

5. DAS ETAPAS DESTE PROCESSO SELETIVO

5.1. Este Processo Seletivo constará de duas etapas:

5.1.1. Primeira etapa, de caráter eliminatório e classificatório: Prova Objetiva.

5.1.2. Segunda etapa constando de Prova de Títulos, Cursos e Tempo de Serviço de caráter exclusivamente classificatório, para todos os candidatos aprovados na Prova Objetiva.

6. DA PRIMEIRA ETAPA DO PROCESSO SELETIVO: PROVA OBJETIVA

6.1. **PROVA OBJETIVA (PO)** de múltipla escolha, com 4 (quatro) alternativas e 01 (uma) única alternativa correta, de caráter eliminatório e classificatório, visa avaliar os conhecimentos indispensáveis ao exercício das atribuições dos cargos oferecidos pelo presente edital e versará sobre os conteúdos programáticos indicados no Anexo I, **a ser aplicada para todos os candidatos.**

6.1.1. Serão considerados aprovados neste Processo Seletivo os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 2,00 (dois pontos), ou seja, acerto de no mínimo 04 (quatro) questões.



6.1.2. A prova objetiva terá pontuação de 0,00 (zero) a 10,0 (dez), utilizando-se 02 (duas) casas decimais após a vírgula, cuja nota será obtida mediante ao cômputo de acertos, tendo em vista que cada questão valerá o disposto no item 6.3.

6.2. A prova objetiva para todos os cargos será realizada na data provável de 24 de outubro de 2021 em horário divulgado juntamente com a publicação do local de realização das provas.

6.2.1. O tempo total de realização das provas será de no máximo 3 horas e já compreende o tempo necessário para preenchimento do cartão-resposta.

6.2.2. A empresa SC Treinamentos, por motivos técnicos ou de força maior, poderá retardar o início da prova escrita ou transferir suas datas e ou horários. Eventuais alterações serão comunicadas no site do Processo Seletivo na Internet, por mensagens enviadas para o e-mail informado, ou por aviso fixado na entrada principal ou mural do local anteriormente determinado, caso o evento determinante da alteração seja de natureza imprevisível.

6.2.3. Em virtude da pandemia da Covid-19 e das medidas preventivas necessárias à contenção da disseminação do Coronavírus, todos os candidatos deverão seguir as recomendações vigentes a serem publicadas, juntamente com a Divulgação dos Locais de Provas.

6.2.4. O(a) candidato(a) declara estar ciente de que caso não siga as recomendações legais vigentes por conta da pandemia de Covid-19 não poderá realizar as provas.

6.3. A Prova Objetiva será composta do seguinte programa de provas:

DISCIPLINAS	NÚMERO DE QUESTÕES	VALOR DE CADA QUESTÃO	TOTAL POR TIPO DE PROVA
Língua Portuguesa	4	0,50	2,00
Matemática	3	0,50	1,50
Conhecimentos Gerais e Atualidades	3	0,50	1,50
Conhecimentos Específicos	10	0,50	5,00
TOTAL	20		10,00

6.4. Normas para ingresso no local de provas e prestação da prova objetiva.

6.4.1. O candidato deverá comparecer no local da prova portando, obrigatoriamente, documento de identidade e caneta esferográfica de tinta azul ou preta indelével e de material transparente.

6.4.1.1. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc.); passaporte brasileiro, certificado de reservista, carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo aprovado pelo artigo 159 da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997).

6.4.1.2. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais, CPF, ou qualquer outro documento sem valor de identidade, bem como documentos ilegíveis ou não identificáveis.

6.4.1.3. Em caso de perda, furto ou roubo do documento de identidade original, o candidato deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, (30) trinta dias. Neste caso será realizada a identificação especial através da coleta de impressão digital para posterior averiguação.



6.4.1.4. A não apresentação do documento de identidade, nos termos desse edital impedirá o acesso do candidato ao local de prova.

6.4.1.5. Em face de eventual divergência a empresa SC Treinamentos poderá exigir a apresentação do Comprovante de Inscrição.

6.5. Durante a realização da prova não será permitido ao candidato, sob pena de ser excluído do Processo Seletivo:

6.5.1. Comunicar-se com os demais candidatos ou pessoas estranhas ao Processo Seletivo, bem como consultar livros ou apontamentos.

6.5.2. É vedado ao candidato, durante a realização da provas, ausentar-se da sala sem a companhia de um fiscal, ausentar-se da sala de prova levando o cartão-resposta personalizado e/ou o Caderno de Questões ou outros materiais não permitidos, sem autorização, comunicação com outro candidato, bem como se utilizando de quaisquer dos recursos não permitidos, tratar incorretamente ou agir com descortesia a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas, bem como os Coordenadores e seus Auxiliares ou Autoridades presentes.

6.5.3. Não será permitido ao candidato realizar as provas portando arma(s) de qualquer espécie; óculos escuros e artigos de chapelaria, tais como boné, chapéu, viseira, gorro ou similares; aparelhos eletrônicos (máquinas calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, telefone celular, relógio com calculadora, smartphones, tablets, ipods, pen drives, câmera fotográfica, aparelho para surdez, tocadores MP3 ou similares, gravadores, alarmes de qualquer espécie, fones de ouvido ou qualquer transmissor, gravador ou receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens, dentre outros); dicionário; apostila; material didático; livros; manuais; impressos; anotações; bebidas com rótulos, dentre outros. Todos estes materiais e/ou equipamentos deverão ser entregues voluntariamente, no momento do ingresso na sala de prova, ao fiscal de sala, que os orientará sobre o correto acondicionamento de seus pertences na sala de provas.

6.5.4. A simples posse, mesmo que desligado de aparelhos eletrônicos, ou de qualquer material, objeto ou equipamento não permitido, no local da prova, corredor ou banheiros, configura tentativa de fraude e implicarão na exclusão do candidato do Processo Seletivo, sendo atribuída nota zero às provas já realizadas.

6.5.5. Ter comportamento agressivo e descortês com qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas.

6.5.6. O candidato que tumultuar, interromper ou prejudicar de alguma forma a aplicação da prova, será desclassificado do Processo Seletivo.

6.6. A empresa SC Treinamentos, objetivando garantir a lisura, a autenticidade e a idoneidade do Processo Seletivo poderá solicitar a impressão digital do candidato no cartão resposta (a qual não substituirá a obrigatoriedade do candidato assinar o cartão), submeter os candidatos à revista pessoal e ou de seus pertences, inclusive com varredura eletrônica, bem como proceder a qualquer momento a sua identificação datiloscópica ou dele fazer imagem fotográfica ou vídeo.

6.7. A empresa SC Treinamentos e a Prefeitura Municipal não assumem qualquer responsabilidade por acidentes pessoais e ou avaria, perda ou desaparecimento dos materiais, objetos, equipamentos, mesmo que tenham sido entregues aos fiscais de sala, veículos ou qualquer outro bem trazido pelos candidatos para local de prova ou qualquer tipo de dano que vierem a sofrer.

6.8. Todas as despesas decorrentes da obtenção ou entrega de documentos, bem como as de transporte e ou alimentação são de inteira responsabilidade dos candidatos, mesmo que a prova venha a ser transferida por qualquer motivo.



6.9. Durante a realização da prova escrita objetiva, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação da mesma e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo da prova e/ou critérios de avaliação/classificação.

6.10. No dia da realização das provas, na hipótese de o nome do candidato não constar nas listagens oficiais relativas ao local de provas estabelecido no Edital de Convocação, a empresa SC Treinamentos poderá proceder à inclusão do candidato, desde que apresente comprovante de inscrição.

6.10.1. A inclusão de que trata o item anterior será realizada de forma condicional e será analisada pela empresa SC Treinamentos e a Comissão Especial para Supervisionar e Acompanhar a Realização do Processo Seletivo na fase do Julgamento das Provas Objetivas, com o intuito de verificar a pertinência da referida inscrição.

6.10.2. Constatada a improcedência da inscrição, a mesma será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

6.11. Em hipótese alguma haverá segunda chamada, após o horário de início da prova nem a realização de prova fora do horário e local marcado para todos os candidatos.

6.12. Os envelopes contendo as provas serão abertos por 3 (três) candidatos, que comprovarão os respectivos lacres e assinarão, juntamente com o fiscal, o termo de abertura dos mesmos.

6.13. O candidato receberá, para realizar a prova, um caderno de questões e um cartão-resposta para o cargo inscrito, sendo responsável pela conferência dos dados e pela verificação se o caderno de questões está completo, sem falhas de impressão e se corresponde ao cargo para o qual se inscreveu.

6.13.1. O caderno de questões é o espaço no qual o candidato poderá desenvolver todas as técnicas para chegar à resposta adequada, permitindo-se o rabisco e a rasura em qualquer folha, EXCETO no CARTÃO-RESPOSTA.

6.13.2. A ocorrência de qualquer divergência deve ser comunicada imediatamente ao fiscal de sala.

6.13.3. Não serão substituídos os cartões por erro do candidato, tendo em vista sua codificação, nem atribuídos pontos às questões não assinaladas ou marcadas com mais de uma alternativa, emendadas ou rasuradas, a lápis ou com caneta esferográfica de tinta com cor diversa das estabelecidas ou em desacordo com as instruções contidas no caderno de provas e ou cartão resposta.

6.13.4. A correção das provas será feita por meio eletrônico - leitura ótica, sendo o CARTÃO-RESPOSTA o único documento válido e utilizado para esta correção. Este deve ser preenchido com bastante atenção. O candidato é o único responsável pela entrega do mesmo devidamente preenchido e assinado. A não entrega do cartão de respostas implicará na automática eliminação do candidato do certame.

6.13.5. Serão considerados sem efeito, os cartões-resposta entregues sem a assinatura do candidato.

6.14. Ao terminar a prova, o candidato entregará ao fiscal de sala o cartão-resposta devidamente preenchido e assinado.

6.14.1. Após a realização da prova, o candidato deverá afastar-se imediatamente do local sob pena de desclassificação. O candidato que concluiu a prova não poderá comunicar-se com os candidatos que ainda não a efetuaram, ficando proibido inclusive de permanecer no pátio da entidade, ou ligar o celular antes de se retirar da escola.



6.14.2. Os candidatos que terminarem a prova não poderão utilizar os banheiros que são destinados ao uso dos candidatos em prova, o candidato que precisar utilizar o banheiro deve, antes de entregar o cartão resposta e sair de sala com seus pertences, solicita ao fiscal o acompanhamento até os sanitários.

6.15. No local da prova, os 03 (três) últimos candidatos permanecerão até o último concluir, os quais assinarão o termo de encerramento, juntamente com os fiscais, e efetuarão a conferência dos cartões-resposta, cujas irregularidades serão apontadas no referido termo.

6.15.2. Os envelopes contendo os cartões-resposta serão entregues, pelos fiscais, ao representante da comissão executora do Processo Seletivo.

6.16. Na hipótese de ocorrer anulação de questões, as mesmas serão consideradas como respondidas corretamente por todos os candidatos.

6.17. No caso de troca de gabarito, por erro ou falha de digitação na indicação da resposta correta no gabarito provisório, a resposta será corrigida no gabarito final.

6.18. Será atribuída nota 0,00 (zero) à resposta de questões objetivas:

- 6.18.1. Cuja resposta não coincida com o gabarito oficial;
- 6.18.2. Que contenha emenda (s) e/ou rasura (s), ainda que legível (eis);
- 6.18.3. Contendo mais de uma opção de resposta assinalada;
- 6.18.4. Que não estiver assinalada no cartão de respostas;
- 6.18.5. Preenchida fora das especificações contidas no mesmo ou nas instruções da prova.

6.19. O correto preenchimento do cartão resposta é de total responsabilidade do candidato, não sendo responsabilidade do fiscal de sala alertá-lo das incorreções.

6.20. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada destas provas.

7. DA SEGUNDA ETAPA DO PROCESSO SELETIVO: PROVA DE TÍTULOS, CURSOS E TEMPO DE SERVIÇO

7.1. O envio eletrônico dos documentos para a PROVA DE TÍTULOS, CURSOS E TEMPO DE SERVIÇO será realizado até a data de 15 de outubro de 2021, sendo que o candidato deverá encaminhar eletronicamente no site <https://portal.sctreinamentos.selecao.site>, através da “Área do Candidato” acessando este edital, clicar em “gerenciar inscrições, e selecionar a opção ‘Provas de Títulos’, os seguintes documentos:

7.1.1. No envio eletrônico de títulos, será disponibilizado número de campos de envio que corresponde à quantidade máxima de títulos por item. O candidato não poderá encaminhar mais de um título no mesmo campo de envio, nem mais títulos do que a quantidade máxima permitida.

7.1.2. É de responsabilidade do candidato o correto upload dos arquivos para consulta da Banca Examinadora, sendo aceitos arquivos com extensão .png, .jpg, .jpeg, .pdf, .zip e .rar com tamanho máximo permitido de 7 megabytes.

7.1.3. Os títulos deverão ser digitalizados com nitidez, frente e verso, sendo um arquivo por título. Caso necessário, orienta-se a utilização de ferramentas online de união de arquivos, para garantir que seja enviado apenas um arquivo para cada título.

7.1.3.1. Caso os títulos digitalizados não possuam boa nitidez ou ainda, apresentem imagem ofuscada, borrada, cortada, etc., que não permitam sua fácil leitura e



identificação, os mesmos serão desconsiderados, não sendo permitido novo envio de documentos em caso de recurso impetrado pelo(a) candidato(a).

1.3.1.2. O candidato deverá nomear o arquivo de cada título de forma que seja possível diferenciá-los.

7.1.4. O(a) candidato(a) declara, sob as penas da lei que:

a) A cópia do título entregue é cópia fiel do documento original;

b) As divergências existentes na grafia do nome constante do título e daquele constante na inscrição decorrem de ato legal (casamento, divórcio etc.).

7.2. A Segunda Etapa deste Processo Seletivo consistirá de notas para Titulação e/ou cursos de caráter exclusivamente classificatório a ser contabilizado para todos os candidatos aprovados na prova objetiva, conforme a seguir:

a) Títulos para candidatos Nível II (Habilitados):

Títulos (concluídos) Descrição Pontuação	Descrição	Pontuação por Título	Pontuação Máxima
Certificado de pós-graduação na área de educação	Doutorado	3,00	3,00
	Mestrado	2,50	2,50
	Especialização (mínimo 360 h/a)	2,00	2,00

b) Títulos para candidatos Nível I (Não Habilitados):

Títulos (concluídos) Descrição Pontuação	Descrição	Pontuação por Título	Pontuação Máxima
Certificado de conclusão do Magistério Declaração ou atestado de frequência da fase ou período em que está matriculado(a).	Magistério	6,00	6,00
	Cursando Graduação – 6º ao 8º semestre/fase/período	4,00*	4,00*
	Cursando Graduação – 2º ao 5º semestre/fase/período	1,00*	1,00*

* Pontuação não cumulativa.

c) Cursos de formação continuada para todos os candidatos:

Cursos de Formação Continuada	Descrição	Pontuação dos Cursos	Pontuação Máxima
Participação em cursos de formação continuada e/ou seminários na área de educação	Serão validados certificados de participação em cursos ou seminários com data de conclusão a partir do ano de 2018 de no mínimo 40h e máximo de 480h	1,00 ponto a cada 40 horas de curso	10,00

d) Tempo de Serviço para todos os candidatos:

Títulos (concluídos) Descrição Pontuação	Descrição	Pontuação por Título	Pontuação Máxima
Tempo de Serviço (Somente será considerado o tempo de serviço do mesmo cargo para qual o candidato se inscreveu), ou seja, não será considerado tempo de serviço de auxiliar para o cargo de professor, por exemplo.	Tempo de serviço específico no cargo para o qual se inscreveu. (Será aceito tempo de serviço das esferas federal, estadual, municipal e particular).	0,04 pontos por mês de tempo de serviço	10,00

* A pontuação dos certificados de pós-graduação não é cumulativa.

I. Caso o candidato concorra a dois cargos deverá enviar a documentação exigida para cada um dos cargos, separadamente, sob pena de não ser atribuída a respectiva pontuação.



- II. Não haverá, em hipótese alguma, outra data e horário para a entrega de títulos.
- III. A não apresentação dos títulos não elimina o candidato do certame, sendo a este computado pontuação zero na prova de títulos para o cálculo da pontuação final.
- IV. Os títulos deverão ter relação com as atribuições do cargo correspondente à respectiva inscrição ou não serão computados.
- V. Não serão aceitos como títulos, certificados que não apresentem a respectiva carga horária no mesmo.
- VI. Títulos sem conteúdo especificado não serão pontuados, caso não se possa aferir a relação com a área do cargo.
- VII. Não serão pontuados boletim de matrícula, histórico escolar desacompanhado do certificado, atestados de frequência, ou outro documento que não ateste claramente que o curso ou fase foi concluído.
- VIII. Para a comprovação do Tempo de serviço serão aceitas cópias legíveis da Carteira de Trabalho e Previdência Social: da folha de identificação (que contém a foto), frente e verso e das páginas em que consta o contrato de Trabalho ou Declaração de tempo de serviço (em papel timbrado) com carimbo e com assinatura do responsável pela emissão que expresse claramente a função exercida pelo candidato e indique o período de trabalho em dia, mês e ano ou em total de dias.
- IX. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos do candidato, bem como encaminhamento de um mesmo título em duplicidade, com o fim de obter dupla pontuação, o candidato terá anulada a totalidade de pontos desta prova. Comprovado o dolo do candidato este será excluído do Processo Seletivo.
- X. Uma vez efetuado o envio dos títulos e findo o prazo estabelecido em edital não será aceito pedido de inclusão de novos documentos, sob qualquer hipótese ou alegação.
- XI. A comissão responsável pela análise dos títulos poderá solicitar ao candidato outro(s) documento(s) que achar conveniente, para confirmar as informações prestadas.

7.3. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada destas provas de títulos e tempo de serviço.

8. DAS NOTAS, DO CRITÉRIO DE DESEMPATE E DA CLASSIFICAÇÃO

8.1. A nota final para todos os cargos será:

$PO = 50\% + PT = 30\% + CF = 10\% + TS = 10\%$, onde a fórmula final será $PO \times 0,5 + PT \times 0,3 + CF \times 0,1 + TS \times 0,1 = NF$.

Entenda-se:

PO = Prova Objetiva

PT = Prova de Títulos

CF = Cursos de Formação Continuada

TS = Tempo de Serviço

NF = Nota Final

8.2. São critérios para a Classificação neste Processo Seletivo ter sido aprovado na Prova Objetiva.

8.3. Ocorrendo empate na classificação final, dar-se-á preferência, pela ordem, ao candidato:

8.3.1. Que tiver maior idade;

8.3.2. O candidato que apresentar maior nota na Prova de Títulos;

8.3.3. Que obtiver maior nota na prova de Conhecimentos Específicos;

8.3.4. Que obtiver maior nota na prova de Língua Portuguesa;

8.3.5. Que obtiver maior nota na prova de Matemática.



8.4. Os candidatos aprovados nos cargos de Professor serão classificados e chamados separadamente, primeiro os Nível II (HABILITADOS), esgotadas as opções, passa-se a chamar os candidatos da lista dos Nível I (NÃO HABILITADOS).

9. DOS RECURSOS

9.1. Serão admitidos os seguintes recursos:

- 9.1.1. Impugnação do presente edital;
- 9.1.2. Do indeferimento do pedido de inscrição;
- 9.1.3. Da formulação das questões e da discordância com o gabarito da prova;
- 9.1.4. Da nota da prova objetiva;
- 9.1.5. Da nota da prova de títulos e de tempo de serviço;
- 9.1.6. Da classificação provisória.

9.2. A impugnação a este edital poderá ser efetuada por qualquer cidadão, no prazo de 03 (três) dias úteis, após a sua publicação, mediante requerimento junto ao Setor de Recursos Humanos do Município de Garuva.

9.3. Os demais recursos deverão ser feitos exclusivamente através do sítio da empresa SC TREINAMENTOS – <https://portal.sctreinamentos.selecao.site> da seguinte maneira:

- 9.3.1. Acessar a área do candidato no site <https://portal.sctreinamentos.selecao.site>, e realizar login identificando-se.
- 9.3.2. Na área do candidato em “minhas inscrições” localizar o Processo Seletivo Edital 017/2021 de Garuva, clicar em gerenciar inscrições;
- 9.3.3. Na coluna “opções” deslize o mouse sobre o botão e clique em "Solicitar Recurso".
- 9.3.4. Digitar o seu recurso ou motivo que gerou o recurso com a devida fundamentação.
- 9.3.5. No caso de recursos contra questões da prova objetiva, identificar o número da prova e o número da questão (fundamentando sua argumentação e indicando referência bibliográfica).
- 9.3.6. Para cada questão deverá ser enviado um único formulário de recurso.
- 9.3.7. Caso necessite anexar arquivos anexe apenas um por recurso. Caso haja mais de um arquivo para um único recurso deve-se compacta-los (ZIP) em um único arquivo. Serão aceitos arquivos do tipo: .png, .jpg, .jpeg, .bmp, .pdf, .doc, .docx, .gif, .zip e .rar com tamanho máximo permitido de 7 megabytes.
- 9.3.8 Clicar em “enviar”.

9.4. Somente serão aceitos, analisados e julgados recursos fundamentados, com argumentação lógica e consistente.

- 9.4.1. No caso de recursos contra questões ou gabarito, deverá ser elaborado um recurso para cada questão, sob pena de sua desconsideração, e os mesmos deverão conter indicação do número da questão e conter cópia da bibliografia mencionada. **Simples pedidos de revisão de questões não serão analisados.**

9.5. A banca examinadora da entidade executora do presente Processo Seletivo constitui-se em última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

9.6. A empresa SC Treinamentos não se responsabiliza pelo não recebimento dos recursos, por motivo de ordem técnica como congestionamento, caixa de e-mail lotada, antivírus, spam, arquivo muito grande (aconselha-se enviar compactado).



9.7. Recursos com teor ofensivo que desrespeite a banca examinadora serão preliminarmente indeferidos.

9.8. As decisões dos recursos serão dadas a conhecer coletivamente através de ato publicado no site <https://portal.sctreinamentos.selecao.site>, não serão enviadas respostas individuais aos candidatos.

9.9. Após análise dos recursos interpostos ou por constatação e ou correção de erro material, poderá haver alteração da nota, pontuação e ou classificação inicialmente obtida pelo candidato, para uma nota, pontuação e ou classificação superior ou inferior ou, ainda desclassificação do candidato que não obtiver, feitas as correções exigidas, a nota mínima na prova escrita objetiva ou nas demais avaliações realizadas.

9.10. A decisão exarada nos recursos, pela Comissão Organizadora é irrecorrível na esfera administrativa.

10. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO, DA ESCOLHA DE VAGAS E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Este Processo Seletivo terá validade para o ano letivo de 2022.

10.2. Os candidatos aprovados serão admitidos obedecendo-se rigorosamente a ordem de classificação obtida, dentro do número das vagas oferecidas no presente Certame.

10.3. A aprovação e classificação neste Processo Seletivo não asseguram ao candidato o direito de ingresso imediato e automático no quadro de servidores, sendo que a admissão é de competência do Município, dentro da validade do Processo Seletivo ou de sua prorrogação, observada a ordem dos candidatos classificados dentro das vagas oferecidas pelo presente Edital.

10.4. É de responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos atos de convocação e manter atualizado seus dados, endereço e telefones de contato.

10.5. As providências e atos necessários para a convocação, nomeação e posse dos candidatos aprovados/classificados e habilitados são de competência e responsabilidade do Município.

10.6. Caso o candidato convocado possua outro cargo/emprego, cargo ou função pública, acumulável na forma do artigo 37, inciso XVI, alíneas “a”, “b” e “c”, da Constituição Federal, deverá apresentar declaração firmada pelo órgão ou entidade pública contratante contemplando o horário em que exerce suas funções, para fins de averiguação de compatibilidade de horários.

10.7. DA ESCOLHA DE VAGAS

- a) A escolha de vagas da 1ª chamada ocorrerá de acordo com a ordem de classificação e será realizada conforme cronograma divulgado juntamente com a Classificação Final dos Aprovados;
- b) A escolha de vagas deverá ser efetuada pelo próprio candidato, ou por meio de procuração específica para este fim, registrada em cartório;
- c) O candidato deverá, no ato da escolha de vaga, estar **obrigatoriamente** munido da Certidão de Regularidade emitida pelo Controle Interno da Prefeitura Municipal de Garuva, disponível a partir da data da Homologação Final deste Processo Seletivo;



- d) A chamada dos candidatos aprovados será efetuada obedecendo à ordem de classificação, mediante a existência de vaga na área;
- e) O candidato que não se apresentar no dia e horário determinados para a escolha de vaga na área, bem como aquele presente que não aceitar nenhuma das vagas oferecidas na área, irá para o final da listagem na área, aguardando uma nova chamada na área, sendo convocado o candidato subsequente;
- f) O candidato deslocado para o final da classificação somente será convocado novamente após findar a lista de classificação para a área inscrita;
- PARÁGRAFO ÚNICO: as normas para a escolha de vagas serão divulgadas obedecendo o disposto na letra “a”, deste item;
- g) O candidato que, na escolha da vaga desistir da mesma, assinará o Termo de Desistência da referida vaga, indo para o final da listagem na área;
- h) A chamada dos classificados ao cargo de professor nível I (não habilitados) deverá ocorrer depois de esgotadas todas as possibilidades de admissão dos classificados ao cargo de professor nível II (habilitados);
- i) Após cada chamada será reprocessada a classificação constituindo nova listagem na área. Ou seja, a cada chamada encerrada constituir-se-á nova listagem de classificação na área;
- j) O Candidato deverá entregar a documentação de admissão contida no item 2.4 deste Edital, no Departamento de Recursos Humanos em até **02 (dois) dias úteis** após a escolha da vaga na área. Os exames médicos admissionais (ASO) deverão ser realizados pelo candidato mediante agendamento prévio realizado pelo Técnico de Segurança do Trabalho da Prefeitura de Garuva, sem direito a reagendamento, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Garuva em até 10 (dez) dias corridos após a escolha de vaga na área;
- k) Passado este prazo de 02 (dois) dias úteis conforme o item anterior, fica a Secretaria de Educação e Cultura autorizada a dar continuidade à chamada dos demais candidatos, respeitando a sequência da ordem de classificação na área. Caso o candidato não se apresente no prazo determinado, ou apresentando-se, desista da vaga escolhida, será excluído do processo seletivo;
- l) Caso o candidato desista da vaga na área após a realização dos exames médicos admissionais (ASO) ficará obrigado ao ressarcimento das despesas relativas aos mesmos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias;
- m) Poderão surgir vagas remanescentes que serão preenchidas pelos candidatos na sequência definida na lista de classificação. A convocação dar-se-á por meio de publicação no site oficial da Prefeitura <https://garuva.atende.net/>, e o envio de convocação através de e-mail, cabendo ao candidato apresentar-se no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas na Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Caso o mesmo não cumpra com o prazo determinado, será convocado o candidato subsequente, considerado desistente, perdendo automaticamente a vaga, sendo excluído do teste seletivo;
- n) Fica impedida a convocação do candidato que tenha celebrado contrato anteriormente com o Município de Garuva, antes de decorridos 12 (doze) meses do encerramento do seu contrato anterior, em cumprimento à Lei Complementar n. 117/2019, Art. 10, inciso III. Sua classificação, no entanto, será preservada e, durante a vigência do Processo Seletivo, se cumprido o interstício de 12 (doze) meses, comprovada a necessidade, a Administração poderá deflagar sua convocação.
- o) O candidato que desistir da vaga oferecida conforme determinado acima, de forma temporária, deverá encaminhar a Secretaria Municipal de Educação e Cultura através do e-mail: educacao@garuva.sc.gov.br formalizando a **Desistência Temporária**, no prazo de 24h após decorrido o prazo estabelecido no item acima, indo assim para o final da classificação, caso não o faça será considerada desistência tácita.

10.8. O candidato classificado se obriga a manter atualizado seu endereço para correspondência perante a Prefeitura do Município de Garuva, após o resultado final.



10.9. O candidato classificado que escolher vaga será admitido em caráter temporário para o ano letivo de 2022 de acordo com a legislação em vigor.

10.10. A carga horária semanal poderá ser reduzida a pedido e nos casos em que houver expressado interesse público.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A lista de inscritos, o gabarito da prova objetiva, a lista de classificados e decisões resultantes de recursos e demais atos provenientes deste edital de Processo Seletivo serão publicados no quadro de publicações oficiais do Município de Garuva e nos sítios <https://portal.sctreinamentos.selecao.site> e www.garuva.atende.net.

11.2. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado, sendo responsabilidade do candidato manter-se informado, acompanhando as publicações no site <https://portal.sctreinamentos.selecao.site>.

11.3. Não serão prestadas informações por telefone relativas a número de inscritos por cargo ao resultado do Processo Seletivo e respostas de recursos. Informações que constam no edital não serão dadas via telefone, o candidato antes de inscrever-se deve ler atentamente o edital.

11.4. Não serão dadas por telefone informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados na forma descrita neste edital.

11.5. O Município de Garuva e a empresa SC Treinamentos não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas, divulgações e outras publicações referentes a este Processo Seletivo sejam na imprensa ou em outros sítios eletrônicos.

11.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo, sendo a Comissão Executiva competente também para julgar, em decisão irrecorrível e soberana, quaisquer que sejam os recursos interpostos pelos candidatos.

11.7. Todas as despesas referentes aos deslocamentos, hospedagem e alimentação dos candidatos correrão por sua própria conta, eximindo-se a empresa SCHEILA APARECIDA WEISS – ME (SC TREINAMENTOS) e o Município de Garuva da responsabilidade por essas despesas e outras decorrentes, inclusive no caso de eventual reaplicação de provas.

11.8. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I - Conteúdo Programático da Prova Objetiva.
- b) Anexo II - Requerimento de Condições Especiais para Realização de Prova.
- c) Anexo III - Atribuições dos Cargos.

Garuva (SC), 15 de setembro de 2021.

Lucileide de Fátima Bueno Feldhaus
Presidente da Comissão Coordenadora
Portaria nº. 199/2021



ANEXO I

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA OBJETIVA

OBSERVAÇÃO: As questões de informática poderão estar relacionadas a qualquer versão dos softwares indicados do ano de 2007 em diante. O programa de provas menciona apenas os temas/assuntos que podem ser abordados ficando a cargo do candidato pesquisar e adquirir material para estudo.

CONTEÚDO DE CONHECIMENTOS BÁSICOS

LÍNGUA PORTUGUESA:

Compreensão de textos – Textos não literários de diversos tipos, textos literários de autores brasileiros: crônica, conto, novela, romance, poema, teatro. Literatura – A literatura brasileira: das origens aos nossos dias. Conhecimento linguístico – Morfossintaxe: o nome e seus determinantes. O verbo. As palavras de relação – Estrutura do período, da oração e da frase – Concordância nominal e verbal – Regência nominal e verbal – Colocação pronominal – Estrutura do parágrafo – Ortografia, acentuação e pontuação. Estilística: Denotação e conotação. Figuras de linguagem: figuras de palavras, figuras de sintaxe e figuras de pensamento.

MATEMÁTICA:

Conjuntos numéricos (números naturais, inteiros, racionais, irracionais, reais, complexos) e suas operações; Sistemas de Medidas: comprimento, área, volume, capacidade volumétrica, massa, ângulo e tempo; Regra de Três (simples, composta, diretamente proporcional e inversamente proporcional), razões e proporções; Estatística: termos de uma pesquisa estatística, Representação e Interpretação Gráfica, medidas de tendência central, medidas de dispersão, testes de significância; Cálculos algébricos, produtos notáveis, fatoração de expressões algébricas, simplificação de expressões algébricas; Equações, Inequações, sistemas polinomiais de 1º e 2º grau; Sequências e Progressões; Matrizes, Determinantes e Sistemas Lineares; Análise Combinatória; - Probabilidade; Matemática Financeira: Juros simples e compostos; Estudo de funções: 1º grau, 2º grau, exponencial, logarítmica e trigonométrica; Geometria Plana e Espacial, trigonometria: no triângulo retângulo e triângulos quaisquer; Geometria Analítica: ponto, reta, circunferência e cônicas; Polinômios e equações polinomiais.

CONHECIMENTOS GERAIS E ATUALIDADES:

História e geografia do Mundo, do Brasil e de Santa Catarina. Aspectos econômicos, políticos e sociais do mundo, do Brasil e de Santa Catarina. Atualidades do Brasil e do mundo. Esportes, turismo e lazer. Economia mundial, nacional, estadual e municipal. Aspectos de Ciências, Cultura, Cinema, Artes e Tecnologia.



CONTEÚDOS DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS POR CARGO:

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Educação em Direitos Humanos na Educação Básica. Função social da educação infantil: o cuidar e o educar. Arte e Ludicidade na Educação Infantil e Anos Iniciais. Problemas de aprendizagem, Fatores físicos, psíquicos e sociais; Educação no mundo atual, Recreação: Atividades recreativas, Aprendizagem: Leitura/Escrita, Didática: métodos, técnicas, recursos/material didático, Processo Ensino-aprendizagem: avaliação, Planejamento de aula: habilidade objetivos à avaliação, Desenvolvimento da linguagem oral, escrita, audição e leitura, métodos, técnicas e habilidades, Instrumentos/Atividades Pedagógicas, Métodos de Alfabetização Tendências Pedagógicas, Papel do Professor, Decroly, Maria Montessori, Freinet, Rousseau, Vygotsky, Piaget, Paulo Freire, Psicologia da Educação. Psicologia da Aprendizagem e do Desenvolvimento; Importância dos gêneros textuais e do lúdico no ciclo de alfabetização. A infância e sua singularidade na educação básica; Articulação dos conceitos: infância, brincadeira, ludicidade, desenvolvimento e aprendizagem. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil- Resolução CNE/CEB nº 5/2009. Currículo e articulação das áreas do conhecimento, Avaliação no ciclo de alfabetização e retenção do aluno, planejamento do professor (rotina, sequência didática, projeto didático). Formação de Conceitos na Educação Infantil. Educação integral e educação inclusiva. Lei nº 9394/96 e suas alterações - Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica. Lei nº 8069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente. Lei nº 10.639/03 - História e Cultura Afro Brasileira e Africana. Base Nacional Comum Curricular (BNCC) anos iniciais e educação infantil; Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva. As concepções de educação infantil e anos iniciais do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental. Função social da escola. Projeto Político Pedagógico. Princípios metodológicos do ensino. Concepção de Currículo. Estrutura e funcionamento da Escola de Educação Básica. Concepções de desenvolvimento e de aprendizagem numa perspectiva sociointeracionista. Papel do aluno e do professor no processo de ensino e de aprendizagem. A organização do trabalho pedagógico. Planejamento de Ensino: estrutura, organização, desenvolvimento, instrumentos de acompanhamento. O uso de tecnologias da informação e comunicação no processo de ensino e de aprendizagem. Interdisciplinaridade e transversalidade. Mídias, comunicação e tecnologias na educação. Educação Ambiental no âmbito da Escola Básica. Projeto Político Pedagógico: princípios e metodologias de planejamento, sistematização, execução, monitoramento e avaliação. Avaliação da aprendizagem no contexto das Políticas Educacionais de Educação Básica. Noções de Informática Básica: Windows, Word, Excel e Navegadores de Internet.

PROFESSOR DE ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL

Processos de Ensino Aprendizagem: conceitualização apropriação e elaboração de conceitos científicos, mediação professor-aluno, plano de aula, procedimentos metodológicos e teoria da atividade; Direitos de Aprendizagem do aluno; Relacionamento Professor x Aluno, Função e papel da escola, Problemas de aprendizagem; Sequência Didática; Avaliação da aprendizagem: conceitos e procedimentos; Proposta Curricular de Santa Catarina, PCN'S. DIDÁTICA GERAL. Tendências Pedagógicas, Papel do Professor, Decroly, Maria Montessori, Freinet, Rousseau, Vygotsky, Piaget, Paulo Freire, - Psicologia da Aprendizagem e do Desenvolvimento; Execução de atividades afins, observando se a pratica do dia a dia. Sistema de escrita alfabético ortográfica: compreensão e valorização da cultura escrita, apropriação do sistema de escrita, leitura, produção de textos escritos, desenvolvimento da oralidade; Conceitos: língua e ensino da língua, alfabetização, letramento; A infância e sua singularidade na educação básica; Articulação dos conceitos: infância, brincadeira, ludicidade, desenvolvimento e aprendizagem; Avaliação do/no processo de alfabetização e letramento; Gêneros textuais orais e escritos; Conceitos: movimento, tempo, cultura, fontes históricas, espaços, paisagem,



sociedade, trabalho, natureza e representação, ambiente, relação entre ser humano e ambiente; Os campos conceituais da Matemática: numéricos, algébricos, geométricos e tratamento da informação. Currículo e articulação das áreas do conhecimento, Avaliação no ciclo de alfabetização e retenção do aluno, planejamento do professor (rotina, sequência didática, projeto didático). Currículo Escolar: sentido amplo e específico do planejamento curricular, interdisciplinaridade, diversidade. Pró Letramento: Programa de Formação Continuada de Professores dos Anos/Séries Iniciais do Ensino Fundamental – Alfabetização e Linguagem e Matemática (MEC 2008). PNAIC – Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa. Resolução CNE/CEB 07/2010 que fixa as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 09 (nove) anos. Lei nº 9394/96 e suas alterações - Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica. Lei nº 8069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente. Lei nº 10.639/03 - História e Cultura Afro Brasileira e Africana. Base Nacional Comum Curricular (BNCC) anos iniciais e educação infantil; Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva. As concepções de educação infantil e anos iniciais do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental. Função social da escola. Projeto Político Pedagógico. Princípios metodológicos do ensino. Concepção de Currículo. Estrutura e funcionamento da Escola de Educação Básica. Concepções de desenvolvimento e de aprendizagem numa perspectiva sociointeracionista. Papel do aluno e do professor no processo de ensino e de aprendizagem. A organização do trabalho pedagógico. Planejamento de Ensino: estrutura, organização, desenvolvimento, instrumentos de acompanhamento. O uso de tecnologias da informação e comunicação no processo de ensino e de aprendizagem. Interdisciplinaridade e transversalidade. Mídias, comunicação e tecnologias na educação. Educação Ambiental no âmbito da Escola Básica. Projeto Político Pedagógico: princípios e metodologias de planejamento, sistematização, execução, monitoramento e avaliação. Avaliação da aprendizagem no contexto das Políticas Educacionais de Educação Básica. Noções de Informática Básica: Windows, Word, Excel e Navegadores de Internet.

PROFESSOR DE ANOS INICIAIS E ANOS FINAIS ARTES

Artes visuais: elementos de visualidade e suas relações; comunicação na contemporaneidade; - Artes Plásticas: História geral das artes; história e ensino das artes no Brasil; - Artes: Conceitos e generalidades, fatos históricos, sua importância no contexto educacional no Brasil e no Mundo; - Pintores Brasileiros. Conceitos de cultura, multiculturalismo e endoculturalismo. Fotografia. Arte na perspectiva contemporânea/conceitual. Genealogia da arte. PCN – Parâmetros Curriculares Nacionais em Artes. A produção artística como experiência poética, como experiência de interação e como desenvolvimento de habilidades. Artes em diferentes contextos, culturas e momentos históricos. Arte e cultura catarinenses. Manifestações da cultura popular. Arte contemporânea e suas novas tecnologias. Metodologias e abordagens no ensino da arte visual, da música, da dança e do teatro. Avaliação em artes. Elementos da música, do teatro, da dança e da arte visual. O ensino e a aprendizagem das artes no contexto escolar da educação básica. Lei nº 9394/96 e suas alterações - Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica. Lei nº 8069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente. Lei nº 10.639/03 - História e Cultura Afro Brasileira e Africana. Base Nacional Comum Curricular (BNCC) anos iniciais e educação infantil; Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva. As concepções de educação infantil e anos iniciais do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental. Função social da escola. Projeto Político Pedagógico. Princípios metodológicos do ensino. Concepção de Currículo. Estrutura e funcionamento da Escola de Educação Básica. Concepções de desenvolvimento e de aprendizagem numa perspectiva sociointeracionista. Papel do aluno e do professor no processo de ensino e de aprendizagem. A organização do trabalho pedagógico. Planejamento de Ensino: estrutura, organização, desenvolvimento, instrumentos de acompanhamento. O uso de tecnologias da informação e comunicação no processo de ensino e de aprendizagem. Interdisciplinaridade e transversalidade. Mídias, comunicação e tecnologias na educação. Educação Ambiental no âmbito da



Escola Básica. Projeto Político Pedagógico: princípios e metodologias de planejamento, sistematização, execução, monitoramento e avaliação. Avaliação da aprendizagem no contexto das Políticas Educacionais de Educação Básica. Noções de Informática Básica: Windows, Word, Excel e Navegadores de Internet.

PROFESSOR DE ANOS INICIAIS E ANOS FINAIS EDUCAÇÃO FÍSICA

Conhecimento teórico prático das modalidades esportivas; - Concepções psicomotoras na educação física escolar; - Educação Física e o desenvolvimento humano; - Metodologia para o ensino da Educação Física; - As teorias da Educação Física e do Esporte; - As qualidades físicas na Educação Física e desportos; - Biologia do esporte; - Fisiologia do exercício. Anatomia Humana; - Dimensões filosóficas, antropológicas e sociais aplicadas à Educação e ao Esporte: Lazer e as interfaces com a Educação Física, esporte, mídia e os desdobramentos na Educação Física; - Dimensões biológicas aplicadas à Educação Física e ao Esporte: as mudanças fisiológicas resultantes da atividade física; - Educação física escolar e cidadania; os objetivos, conteúdos, metodologia e avaliação na Educação Física Escolar; - Esporte e Jogos na Escola: competição, cooperação e transformação didático-pedagógica; Crescimento e desenvolvimento motor. PCN – Parâmetros Curriculares Nacionais em Educação Física. Lei nº 9394/96 e suas alterações - Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica. Lei nº 8069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente. Lei nº 10.639/03 - História e Cultura Afro Brasileira e Africana. Base Nacional Comum Curricular (BNCC) anos iniciais e educação infantil; Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva. As concepções de educação infantil e anos iniciais do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental. Função social da escola. Projeto Político Pedagógico. Princípios metodológicos do ensino. Concepção de Currículo. Estrutura e funcionamento da Escola de Educação Básica. Concepções de desenvolvimento e de aprendizagem numa perspectiva sociointeracionista. Papel do aluno e do professor no processo de ensino e de aprendizagem. A organização do trabalho pedagógico. Planejamento de Ensino: estrutura, organização, desenvolvimento, instrumentos de acompanhamento. O uso de tecnologias da informação e comunicação no processo de ensino e de aprendizagem. Interdisciplinaridade e transversalidade. Mídias, comunicação e tecnologias na educação. Educação Ambiental no âmbito da Escola Básica. Projeto Político Pedagógico: princípios e metodologias de planejamento, sistematização, execução, monitoramento e avaliação. Avaliação da aprendizagem no contexto das Políticas Educacionais de Educação Básica. Noções de Informática Básica: Windows, Word, Excel e Navegadores de Internet.

PROFESSOR DE ANOS INICIAIS E ANOS FINAIS ÉTICA E CIDADANIA

Temas e áreas da Filosofia: Metafísica, Ética, Política, Epistemologia, Teoria do Conhecimento, Estética, Lógica e Linguagem - os conceitos e delimitações das respectivas áreas. Características do pensamento filosófico e sua relação com as ciências. A temática da razão: semelhanças e diferenças entre a Filosofia e a Ciência. A Filosofia como instrumento de ampliação da compreensão do ser, do mundo e a conquista da felicidade. Concepção de sociedade ou problema ético-político: ética, política, cidadania, moral, valores, poder e estado, legalidade e legitimidade, liberdade, igualdade, justiça, direitos humanos, meios de comunicação de massa. Lei nº 9394/96 e suas alterações - Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica. Lei nº 8069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente. Lei nº 10.639/03 - História e Cultura Afro Brasileira e Africana. Base Nacional Comum Curricular (BNCC) anos iniciais e educação infantil; Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva. As concepções de educação infantil e anos iniciais do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental. Função social da escola. Projeto Político Pedagógico. Princípios metodológicos do ensino. Concepção de Currículo. Estrutura e funcionamento da Escola de Educação Básica. Concepções de desenvolvimento e de aprendizagem numa perspectiva sociointeracionista. Papel do aluno e do professor no processo de ensino e de aprendizagem. A organização do trabalho pedagógico. Planejamento de Ensino: estrutura,



organização, desenvolvimento, instrumentos de acompanhamento. O uso de tecnologias da informação e comunicação no processo de ensino e de aprendizagem. Interdisciplinaridade e transversalidade. Mídias, comunicação e tecnologias na educação. Educação Ambiental no âmbito da Escola Básica. Projeto Político Pedagógico: princípios e metodologias de planejamento, sistematização, execução, monitoramento e avaliação. Avaliação da aprendizagem no contexto das Políticas Educacionais de Educação Básica. Noções de Informática Básica: Windows, Word, Excel e Navegadores de Internet.

PROFESSOR DE ANOS FINAIS CIÊNCIAS

A Vida no Nível da Célula: Organização básica de células procarióticas e eucarióticas: estrutura e função das substâncias orgânicas e inorgânicas que compõem os seres vivos; Metabolismo celular; Reprodução sexuada e Embriologia. A Continuidade da Vida: Hereditariedade e a natureza do material hereditário: As bases moleculares da hereditariedade. Fundamentos da Genética. Processos de evolução: Teorias da evolução; Causas genéticas da variabilidade; Seleção e Adaptação; Isolamento reprodutivo e formação de novas espécies; Genética de Populações; Origem e evolução da espécie humana. A Diversidade da Vida. Vírus: Estruturas, ciclo de vida e patologias relacionadas. Monera, Protista e Fungi: Características gerais e aspectos básicos da reprodução; Importância ecológica e econômica; Prevenção das principais doenças humanas. Plantas: Características gerais dos principais grupos de plantas; Evolução das plantas e adaptações morfológicas e reprodutivas ao ambiente; Organização morfológica básica, crescimento, desenvolvimento e reprodução das Angiospermas. Animais: Características gerais e habitat dos principais grupos de animais; Evolução dos animais e comparação dos principais grupos quanto à alimentação, locomoção, respiração, circulação, excreção, osmorregulação e reprodução; Animais parasitas do ser humano: ciclos de vida e medidas profiláticas; Animais urbanos e suas relações com os humanos; Estrutura básica e fisiologia dos sistemas do corpo humano; Nutrição e desnutrição; Reprodução Humana e regulação neuro-endócrina; Doenças sexualmente transmissíveis; Constituição do pensamento humano. Os Seres Vivos e o Ambiente: Populações, comunidades e ecossistemas; O fluxo energético e os ciclos da matéria nos ecossistemas; Dinâmica das populações; Ecossistemas aquáticos; Ecossistemas terrestres; Características gerais dos principais tipos de ecossistemas brasileiros. Ecologia humana: O crescimento da população humana como fenômeno histórico; As atividades humanas e as alterações provocadas nos ecossistemas; A utilização dos recursos naturais; O problema da geração de resíduos sólidos em excesso: a reciclagem e o tratamento adequado dos resíduos e seus efluentes; O problema do esgoto e o tratamento da água; A genética e clonagem: aspectos éticos, ecológicos e econômicos; Saúde: indicadores; determinantes sociais; a importância do controle ambiental, do saneamento básico, da vigilância sanitária e epidemiológica e dos serviços de assistência à saúde. Metodologias no Ensino das Ciências e a organização da prática educativa. Educação Ambiental: Abordagens contextualizadas com enfoque interdisciplinar de questões polêmicas contemporâneas relacionadas às discussões de desequilíbrios ambientais e ecológicos, de qualidade de vida, de saúde pública, das relações entre tecnologia e sociedade e de outras questões recorrentes às ciências, amplamente veiculadas pelos meios de divulgação científica e comunicação social. PCN – Parâmetros Curriculares Nacionais em Ciências. Lei nº 9394/96 e suas alterações - Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica. Lei nº 8069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente. Lei nº 10.639/03 - História e Cultura Afro Brasileira e Africana. Base Nacional Comum Curricular (BNCC) anos iniciais e educação infantil; Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva. As concepções de educação infantil e anos iniciais do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental. Função social da escola. Projeto Político Pedagógico. Princípios metodológicos do ensino. Concepção de Currículo. Estrutura e funcionamento da Escola de Educação Básica. Concepções de desenvolvimento e de aprendizagem numa perspectiva sociointeracionista. Papel do aluno e do professor no processo de ensino e de aprendizagem. A organização do trabalho pedagógico. Planejamento de Ensino: estrutura, organização,



desenvolvimento, instrumentos de acompanhamento. O uso de tecnologias da informação e comunicação no processo de ensino e de aprendizagem. Interdisciplinaridade e transversalidade. Mídias, comunicação e tecnologias na educação. Educação Ambiental no âmbito da Escola Básica. Projeto Político Pedagógico: princípios e metodologias de planejamento, sistematização, execução, monitoramento e avaliação. Avaliação da aprendizagem no contexto das Políticas Educacionais de Educação Básica. Noções de Informática Básica: Windows, Word, Excel e Navegadores de Internet.

PROFESSOR DE ANOS FINAIS ENSINO RELIGIOSO

O ensino religioso no Brasil: processo histórico e perspectivas. Ensino Religioso nos ciclos. O Ensino Religioso nas leis de ensino a partir da concepção religiosa; currículo: pressupostos; objetivos; interdisciplinaridade; concepção; correlação da disciplina na área de conhecimento da educação religiosa; metodologia e didática; avaliação. Ética. Respeito mútuo. Justiça. Solidariedade. Diálogo. Desenvolvimento moral. Caracterização histórica das tradições das grandes religiões (hinduísmo, budismo, judaísmo, cristianismo e islamismo) nos seguintes registros: crenças, livros sagrados, lugares sagrados e de oração, gestos e ritos, festas religiosas, fundadores, organização institucional, valores éticos, símbolos sagrados. Parâmetros Curriculares Nacionais de Ensino Religioso. Lei nº 9394/96 e suas alterações - Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica. Lei nº 8069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente. Lei nº 10.639/03 - História e Cultura Afro Brasileira e Africana. Base Nacional Comum Curricular (BNCC) anos iniciais e educação infantil; Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva. As concepções de educação infantil e anos iniciais do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental. Função social da escola. Projeto Político Pedagógico. Princípios metodológicos do ensino. Concepção de Currículo. Estrutura e funcionamento da Escola de Educação Básica. Concepções de desenvolvimento e de aprendizagem numa perspectiva sociointeracionista. Papel do aluno e do professor no processo de ensino e de aprendizagem. A organização do trabalho pedagógico. Planejamento de Ensino: estrutura, organização, desenvolvimento, instrumentos de acompanhamento. O uso de tecnologias da informação e comunicação no processo de ensino e de aprendizagem. Interdisciplinaridade e transversalidade. Mídias, comunicação e tecnologias na educação. Educação Ambiental no âmbito da Escola Básica. Projeto Político Pedagógico: princípios e metodologias de planejamento, sistematização, execução, monitoramento e avaliação. Avaliação da aprendizagem no contexto das Políticas Educacionais de Educação Básica. Noções de Informática Básica: Windows, Word, Excel e Navegadores de Internet.

PROFESSOR DE ANOS FINAIS GEOGRAFIA

Geografia Geral (Américas, África, Ásia, Europa e Oceania) e Geografia do Brasil; Geografia de Santa Catarina - Aspectos Econômicos; modo de produção; Sistema Financeiro; Globalização Econômica (Formação de Blocos Econômicos); Distribuição de Renda, PIB e PNB; industrialização; - Aspectos Sociais e Políticos; Sistemas de governo; IDH; Urbanização; Meio Ambiente; Transportes; Turismo; Informática; Efeito Estufa; El nino; Questões Ambientais; Ecossistemas e Biotecnologia. Os processos da dinâmica natural (geológicos, geomorfológicos, climáticos, hidrológicos, botânicos e pedológicos) e as formas espaciais resultantes. Aproveitamento econômico, gestão e uso dos recursos naturais, problemas ambientais resultantes e as iniciativas para a conservação do meio-ambiente. Fundamentos da cartografia: convenções, escalas e projeções cartográficas, formas de representação do relevo, fusos horários e o caráter ideológico das representações cartográficas; Distribuição espacial da população, dinâmicas do crescimento demográfico, estrutura populacional, teorias demográficas, movimentos populacionais, desigualdades socioeconômicas, étnicas e de gênero. Fontes de energia e as questões econômicas e ambientais correlatas. O processo de mundialização da economia capitalista, a Revolução Técnico-científica, o pós-fordismo, e a importância das redes técnicas para a organização do espaço. Meio ambiente urbano, critérios de definição de aglomerado urbano, processos de metropolização/desmetropolização e formas espaciais



correlatas, rede urbana e hierarquia urbana, a organização interna da cidade capitalista. O comércio internacional e a integração do Brasil à economia mundial. Características básicas da organização do Estado territorial brasileiro, as políticas públicas regionais, regionalizações, unidades regionais, identidades regionais brasileiras, divisão territorial do trabalho no Brasil. Geografia regional do mundo. Parâmetros Curriculares Nacionais de Geografia. Lei nº 9394/96 e suas alterações - Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica. Lei nº 8069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente. Lei nº 10.639/03 - História e Cultura Afro Brasileira e Africana. Base Nacional Comum Curricular (BNCC) anos iniciais e educação infantil; Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva. As concepções de educação infantil e anos iniciais do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental. Função social da escola. Projeto Político Pedagógico. Princípios metodológicos do ensino. Concepção de Currículo. Estrutura e funcionamento da Escola de Educação Básica. Concepções de desenvolvimento e de aprendizagem numa perspectiva sociointeracionista. Papel do aluno e do professor no processo de ensino e de aprendizagem. A organização do trabalho pedagógico. Planejamento de Ensino: estrutura, organização, desenvolvimento, instrumentos de acompanhamento. O uso de tecnologias da informação e comunicação no processo de ensino e de aprendizagem. Interdisciplinaridade e transversalidade. Mídias, comunicação e tecnologias na educação. Educação Ambiental no âmbito da Escola Básica. Projeto Político Pedagógico: princípios e metodologias de planejamento, sistematização, execução, monitoramento e avaliação. Avaliação da aprendizagem no contexto das Políticas Educacionais de Educação Básica. Noções de Informática Básica: Windows, Word, Excel e Navegadores de Internet.

PROFESSOR DE ANOS FINAIS HISTÓRIA

Ensino de História: Saber histórico escolar; Seleção e organização de conteúdos históricos; - Metodologias do ensino de História; Trabalho com diferentes linguagens no ensino de História; - Conhecimento histórico contemporâneo: saber histórico e historiografia; história e temporalidade; - História do Brasil e a construção de identidades: historiografia brasileira e a história do Brasil; - História nacional, regional e local; História Brasileira: da ocupação indígena ao mundo contemporâneo; - História da América e suas identidades: lutas sociais e identidades: sociais, culturais e nacionais; - História do mundo Ocidental: legados culturais da Antiguidade clássica, convívios e confrontos entre povos e culturas na Europa Medieval. A Pré-História; as sociedades da antiguidade; a sociedade medieval; as transformações econômicas, políticas e sociais ocorridas com o desenvolvimento do comércio e da vida urbana; a expansão marítima e o processo de colonização da América; Reforma Protestante; Renascimento Cultural; o Iluminismo; a Revolução Industrial; a Revolução Francesa, Conflitos mundiais do século XX. Parâmetros Curriculares Nacionais de História. Lei nº 9394/96 e suas alterações - Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica. Lei nº 8069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente. Lei nº 10.639/03 - História e Cultura Afro Brasileira e Africana. Base Nacional Comum Curricular (BNCC) anos iniciais e educação infantil; Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva. As concepções de educação infantil e anos iniciais do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental. Função social da escola. Projeto Político Pedagógico. Princípios metodológicos do ensino. Concepção de Currículo. Estrutura e funcionamento da Escola de Educação Básica. Concepções de desenvolvimento e de aprendizagem numa perspectiva sociointeracionista. Papel do aluno e do professor no processo de ensino e de aprendizagem. A organização do trabalho pedagógico. Planejamento de Ensino: estrutura, organização, desenvolvimento, instrumentos de acompanhamento. O uso de tecnologias da informação e comunicação no processo de ensino e de aprendizagem. Interdisciplinaridade e transversalidade. Mídias, comunicação e tecnologias na educação. Educação Ambiental no âmbito da Escola Básica. Projeto Político Pedagógico: princípios e metodologias de planejamento, sistematização, execução, monitoramento e avaliação. Avaliação da



aprendizagem no contexto das Políticas Educacionais de Educação Básica. Noções de Informática Básica: Windows, Word, Excel e Navegadores de Internet.

PROFESSOR DE ANOS FINAIS INGLÊS

A metodologia da Língua Estrangeira; - Proposta Curricular de Língua Estrangeira Moderna; - O ensino de língua para a comunicação; - Dimensões comunicativas do inglês; - Construção da leitura e da escrita da Língua Estrangeira; - A escrita e a linguagem oral do inglês; - A natureza sociointernacional da linguagem; - O processo ensino e aprendizagem da Língua Estrangeira; - Interpretação de texto; - Gramática; - Ortografia; Verb Forms (affirmative/interrogative/negative): The present simple; the present continuous; the past simple; the past continuous; the present perfect; the present perfect continuous ; the past perfect; the future; the near future; the future continuous .Modals and auxiliary verbs.Phrasal Verbs. Used to/get used to/be used to. If clauses and other conditionals. The Infinitive and the "-ing" form. Reported Speech. Articles: indefinite and definite articles. Nouns: singular and plural; countable and uncountable nouns. Quantifiers: much, many, a lot, little, few etc. Pronouns: subjective and objective pronouns; demonstratives; reflexive and emphatic pronouns: indefinite pronouns; possessive pronouns. Adjectives: the use and position of adjectives; comparatives and superlatives; adjectives ending in "-ed" and "-ing"; possessive adjectives. Adverbs: of manner, of frequency, time and place; adverbs of degree; "too" and "enough". Prepositions and Preposition Phrases. Prepositions/Link words. Relative clauses: with "who, which, that"; "where, whose, what"; defining and non-defining relative clauses; clauses with "-ing" or a past participle; "with" in identifying phrases. Word order. Vocabulary, antonyms, synonyms, false cognates, meanings, idioms, collocations, ambiguity. Pronunciation: vowel sounds, consonant sounds, "-ed sounds", plural sounds. Reading Comprehension. Lei nº 9394/96 e suas alterações - Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica. Lei nº 8069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente. Lei nº 10.639/03 - História e Cultura Afro Brasileira e Africana. Base Nacional Comum Curricular (BNCC) anos iniciais e educação infantil; Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva. As concepções de educação infantil e anos iniciais do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental. Função social da escola. Projeto Político Pedagógico. Princípios metodológicos do ensino. Concepção de Currículo. Estrutura e funcionamento da Escola de Educação Básica. Concepções de desenvolvimento e de aprendizagem numa perspectiva sociointeracionista. Papel do aluno e do professor no processo de ensino e de aprendizagem. A organização do trabalho pedagógico. Planejamento de Ensino: estrutura, organização, desenvolvimento, instrumentos de acompanhamento. O uso de tecnologias da informação e comunicação no processo de ensino e de aprendizagem. Interdisciplinaridade e transversalidade. Mídias, comunicação e tecnologias na educação. Educação Ambiental no âmbito da Escola Básica. Projeto Político Pedagógico: princípios e metodologias de planejamento, sistematização, execução, monitoramento e avaliação. Avaliação da aprendizagem no contexto das Políticas Educacionais de Educação Básica. Noções de Informática Básica: Windows, Word, Excel e Navegadores de Internet.

PROFESSOR DE ANOS FINAIS LÍNGUA PORTUGUESA

Concepções de linguagem; A língua como forma de interação; Gêneros textuais orais e escritos e ensino; Oralidade, escrita e ensino; Fala e leitura, escrita e ensino; Leitura e produção textual; Articulação entre ler, escrever e as áreas do conhecimento; Ensinar e aprender: perspectiva histórico-cultural. Compreensão e interpretações de textos. –Denotação e Conotação; - Sistema ortográfico vigente: emprego das letras e acentuação gráfica; - Classes de palavras e suas flexões; Processo de formação de palavras; - Verbos: conjugação, emprego dos tempos, modos e vozes verbais. - Concordância Nominal e Verbal, Regência Nominal e Verbal. Literatura Brasileira. Lei nº 9394/96 e suas alterações - Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica. Lei nº 8069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente. Lei nº 10.639/03 - História



e Cultura Afro Brasileira e Africana. Base Nacional Comum Curricular (BNCC) anos iniciais e educação infantil; Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva. As concepções de educação infantil e anos iniciais do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental. Função social da escola. Projeto Político Pedagógico. Princípios metodológicos do ensino. Concepção de Currículo. Estrutura e funcionamento da Escola de Educação Básica. Concepções de desenvolvimento e de aprendizagem numa perspectiva sociointeracionista. Papel do aluno e do professor no processo de ensino e de aprendizagem. A organização do trabalho pedagógico. Planejamento de Ensino: estrutura, organização, desenvolvimento, instrumentos de acompanhamento. O uso de tecnologias da informação e comunicação no processo de ensino e de aprendizagem. Interdisciplinaridade e transversalidade. Mídias, comunicação e tecnologias na educação. Educação Ambiental no âmbito da Escola Básica. Projeto Político Pedagógico: princípios e metodologias de planejamento, sistematização, execução, monitoramento e avaliação. Avaliação da aprendizagem no contexto das Políticas Educacionais de Educação Básica. Noções de Informática Básica: Windows, Word, Excel e Navegadores de Internet.

PROFESSOR DE ANOS FINAIS MATEMÁTICA

Número e suas operações (Número, álgebra, geometria, medidas e estatística); Sistemas de Medidas: comprimento, área, volume, capacidade, massa, ângulo, tempo; Regra de Três e proporções; Cálculos algébricos: produtos notáveis, fatoração de expressões algébricas; Equações, inequações e sistemas polinomiais de 1º e 2º graus. Estudo de Funções: 1º e 2º Graus, logarítmica, exponencial, trigonométricas; Geometria Plana e espacial. Sequências e progressões; Matrizes e Determinantes; Sistemas Lineares. Análise Combinatória; Matemática Financeira: Juros simples e compostos, juros e funções; Trigonometria: no triângulo retângulo e triângulos quaisquer; Geometria Analítica: ponto e reta, circunferência, seções cônicas; Estatística: termos de uma pesquisa estatística, Representação Gráfica, medidas de tendência central, medidas de dispersão, testes de significância; Polinômios e Equações Algébricas; e Noções de limites, derivadas e integral. Lei nº 9394/96 e suas alterações - Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica. Lei nº 8069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente. Lei nº 10.639/03 - História e Cultura Afro Brasileira e Africana. Base Nacional Comum Curricular (BNCC) anos iniciais e educação infantil; Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva. As concepções de educação infantil e anos iniciais do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental. Função social da escola. Projeto Político Pedagógico. Princípios metodológicos do ensino. Concepção de Currículo. Estrutura e funcionamento da Escola de Educação Básica. Concepções de desenvolvimento e de aprendizagem numa perspectiva sociointeracionista. Papel do aluno e do professor no processo de ensino e de aprendizagem. A organização do trabalho pedagógico. Planejamento de Ensino: estrutura, organização, desenvolvimento, instrumentos de acompanhamento. O uso de tecnologias da informação e comunicação no processo de ensino e de aprendizagem. Interdisciplinaridade e transversalidade. Mídias, comunicação e tecnologias na educação. Educação Ambiental no âmbito da Escola Básica. Projeto Político Pedagógico: princípios e metodologias de planejamento, sistematização, execução, monitoramento e avaliação. Avaliação da aprendizagem no contexto das Políticas Educacionais de Educação Básica. Noções de Informática Básica: Windows, Word, Excel e Navegadores de Internet.

EDUCAÇÃO ESPECIAL (SEGUNDO PROFESSOR)

Fundamentos e princípios da Educação Inclusiva; O Atendimento Educacional Especializado; Tecnologia Assistiva e suas Modalidades; Desenho Universal Inclusão escolar de alunos com deficiência; atendimento educacional especializado; amparo legal, legislação vigente; fundamentos e princípios da educação inclusiva; política nacional de educação especial na perspectiva da educação inclusiva; legislação, políticas e programas de educação especial e inclusão escolar em Santa Catarina; Conceitos de deficiência. História da educação de alunos com necessidades educacionais



especiais no Brasil. O conceito de necessidades educacionais especiais. A família e o indivíduo com necessidades educacionais especiais. A educação especial na perspectiva da educação inclusiva. Adaptações curriculares e acessibilidade. Sistemas de apoio ao aluno com necessidades educacionais especiais no ensino regular. A criança como sujeito de direitos. O adulto como mediador entre a criança e o mundo. A relação educativa como uma relação de cumplicidade. O desenvolvimento infantil: desenvolvimento sócio-afetivo, cognitivo e psico-motor. Deficiência: Concepções e características específicas. Altas Habilidades: concepções. Legislação Brasileira sobre Educação Especial. Políticas públicas para a Educação Especial: Política Nacional de Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva. O processo de Inclusão dos alunos com deficiência no ensino regular (educação infantil, ensino de jovens e adultos). Tecnologia Assistiva. Comunicação Suplementar Alternativa. Transtorno invasivo de desenvolvimento. Deficiência auditiva e Libras. Prática Pedagógica em Deficiência Física. Deficiência Intelectual. Lei nº 9394/96 e suas alterações - Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica. Lei nº 8069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente. Lei nº 10.639/03 - História e Cultura Afro Brasileira e Africana. Base Nacional Comum Curricular (BNCC) anos iniciais e educação infantil; Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva. As concepções de educação infantil e anos iniciais do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental. Função social da escola. Projeto Político Pedagógico. Princípios metodológicos do ensino. Concepção de Currículo. Estrutura e funcionamento da Escola de Educação Básica. Concepções de desenvolvimento e de aprendizagem numa perspectiva sociointeracionista. Papel do aluno e do professor no processo de ensino e de aprendizagem. A organização do trabalho pedagógico. Planejamento de Ensino: estrutura, organização, desenvolvimento, instrumentos de acompanhamento. O uso de tecnologias da informação e comunicação no processo de ensino e de aprendizagem. Interdisciplinaridade e transversalidade. Mídias, comunicação e tecnologias na educação. Educação Ambiental no âmbito da Escola Básica. Projeto Político Pedagógico: princípios e metodologias de planejamento, sistematização, execução, monitoramento e avaliação. Avaliação da aprendizagem no contexto das Políticas Educacionais de Educação Básica. Noções de Informática Básica: Windows, Word, Excel e Navegadores de Internet.

INTÉRPRETE DE LIBRAS – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL

Histórico das línguas de sinais. Cultura e identidades surdas. Universais linguísticos e as línguas de sinais. Linguagem e cognição. Estrutura gramatical da LIBRAS (fonologia, sintaxe, morfologia - incluindo uso de classificadores, semântica-pragmática. Fundamentos e princípios da Educação Inclusiva; O Atendimento Educacional Especializado. Tecnologia Assistiva e suas Modalidades; Desenho Universal Inclusão escolar de alunos com deficiência; atendimento educacional especializado; amparo legal, legislação vigente; fundamentos e princípios da educação inclusiva; política nacional de educação especial na perspectiva da educação inclusiva; legislação, políticas e programas de educação especial e inclusão escolar em Santa Catarina. Transtorno invasivo de desenvolvimento. Tecnologia Assistiva. Cultura e identidade surda. Libras. Aquisição e aprendizagem de Libras. O ensino de Libras para surdos e ouvintes. Língua Portuguesa para Surdos. Bilinguismo. Lei nº 9394/96 e suas alterações - Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica. Lei nº 8069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente. Lei nº 10.639/03 - História e Cultura Afro Brasileira e Africana. Base Nacional Comum Curricular (BNCC) anos iniciais e educação infantil; Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva. As concepções de educação infantil e anos iniciais do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental. Função social da escola. Projeto Político Pedagógico. Princípios metodológicos do ensino. Concepção de Currículo. Estrutura e funcionamento da Escola de Educação Básica. Concepções de desenvolvimento e de aprendizagem numa perspectiva sociointeracionista. Papel do aluno e do professor no processo de ensino e de aprendizagem. A organização do trabalho pedagógico. Planejamento de Ensino: estrutura, organização, desenvolvimento, instrumentos de



acompanhamento. O uso de tecnologias da informação e comunicação no processo de ensino e de aprendizagem. Interdisciplinaridade e transversalidade. Mídias, comunicação e tecnologias na educação. Educação Ambiental no âmbito da Escola Básica. Projeto Político Pedagógico: princípios e metodologias de planejamento, sistematização, execução, monitoramento e avaliação. Avaliação da aprendizagem no contexto das Políticas Educacionais de Educação Básica. Noções de Informática Básica: Windows, Word, Excel e Navegadores de Internet.

ORIENTADOR ESCOLAR - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL

O trabalho escolar e o processo educacional. O desenvolvimento da aprendizagem enquanto instrumento de inclusão. A organização curricular compromissada com a aquisição de competências e habilidades. A interdisciplinaridade e a contextualização dos currículos. Os processos de avaliação da aprendizagem. A organização dos tempos e dos espaços escolares. A articulação escola/família no processo educativo. Desenvolvimento da criança e do adolescente; Estruturação da subjetividade e processos de ensino-aprendizagem; Educação, Família e Sociedade; Teorias educacionais e Concepções pedagógicas; Gestão educacional; Currículo e Avaliação; Administração escolar, equipe pedagógica, relações interpessoais; Organização do trabalho pedagógico na escola; Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica. Didática Geral. Planejamento educacional; projeto político-pedagógico; sistema de ensino; sistema de avaliação do rendimento para a progressão escolar do educando. Currículo. Educação inclusiva. Interdisciplinaridade e transversalidade. Mídias, comunicação e tecnologias na educação. Educação Ambiental no âmbito da Escola Básica. A educação integral à luz das Políticas Públicas Educacionais de Educação Básica. Teorias da aprendizagem. Tendências e concepções pedagógicas da educação brasileira. A função social da escola pública contemporânea. Gestão democrática: implicações no âmbito do processo educacional. Educação das relações étnico-raciais e gênero no âmbito da Educação Básica. Planos e políticas públicas da educação brasileira. Gestão educacional e organização do trabalho pedagógico. Relação família - escola. Lei nº 9394/96 e suas alterações - Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica. Lei nº 8069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente. Lei nº 10.639/03 - História e Cultura Afro Brasileira e Africana. Base Nacional Comum Curricular (BNCC) anos iniciais e educação infantil; Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva. As concepções de educação infantil e anos iniciais do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental. Função social da escola. Projeto Político Pedagógico. Princípios metodológicos do ensino. Concepção de Currículo. Estrutura e funcionamento da Escola de Educação Básica. Concepções de desenvolvimento e de aprendizagem numa perspectiva sociointeracionista. Papel do aluno e do professor no processo de ensino e de aprendizagem. A organização do trabalho pedagógico. Planejamento de Ensino: estrutura, organização, desenvolvimento, instrumentos de acompanhamento. O uso de tecnologias da informação e comunicação no processo de ensino e de aprendizagem. Interdisciplinaridade e transversalidade. Mídias, comunicação e tecnologias na educação. Educação Ambiental no âmbito da Escola Básica. Projeto Político Pedagógico: princípios e metodologias de planejamento, sistematização, execução, monitoramento e avaliação. Avaliação da aprendizagem no contexto das Políticas Educacionais de Educação Básica. Noções de Informática Básica: Windows, Word, Excel e Navegadores de Internet.

SUPERVISOR ESCOLAR - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL

Escola e Sociedade: uma relação indispensável; Medidas a serem adotadas para melhoria da qualidade do ensino; O currículo e suas implicações didático pedagógicas; Análise do plano pedagógico da escola na perspectiva da construção da cidadania; A atuação da supervisão em diferentes instituições de educação; Correntes atuais da avaliação institucional; Plano Nacional de Educação; A educação pública como instrumento de inclusão social; Noções de administração e planejamento; A dimensão participativa da gestão escolar; Gestão da Escola: do contexto ao perfil da Equipe Gestora; Gestão democrática: diretrizes gerais; O Perfil Desejável dos Gestores Escolares e dos Dirigentes de Sistemas



Educacionais; Conselho Escolar; Grêmio Estudantil; Avaliação da escola; Breve histórico educacional brasileiro; Plano Estratégico ou Plano de Ação; O planejamento funcional e suas limitações. Didática Geral. Lei nº 9394/96 e suas alterações - Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica. Lei nº 8069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente. Lei nº 10.639/03 - História e Cultura Afro Brasileira e Africana. Base Nacional Comum Curricular (BNCC) anos iniciais e educação infantil; Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva. As concepções de educação infantil e anos iniciais do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental. Função social da escola. Projeto Político Pedagógico. Princípios metodológicos do ensino. Concepção de Currículo. Estrutura e funcionamento da Escola de Educação Básica. Concepções de desenvolvimento e de aprendizagem numa perspectiva sociointeracionista. Papel do aluno e do professor no processo de ensino e de aprendizagem. A organização do trabalho pedagógico. Planejamento de Ensino: estrutura, organização, desenvolvimento, instrumentos de acompanhamento. O uso de tecnologias da informação e comunicação no processo de ensino e de aprendizagem. Interdisciplinaridade e transversalidade. Mídias, comunicação e tecnologias na educação. Educação Ambiental no âmbito da Escola Básica. Projeto Político Pedagógico: princípios e metodologias de planejamento, sistematização, execução, monitoramento e avaliação. Avaliação da aprendizagem no contexto das Políticas Educacionais de Educação Básica. Noções de Informática Básica: Windows, Word, Excel e Navegadores de Internet.



ANEXO II

REQUERIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS

Eu _____, portador do documento de identidade nº _____, inscrito no CPF n.º _____ residente e domiciliado a Rua _____, nº _____, Bairro _____, Cidade _____, Estado _____, CEP: _____, inscrito no Processo Seletivo nº _____ da Prefeitura Municipal _____, inscrição número _____, para o cargo de _____ requer a Vossa Senhoria:

I – () Prova com ampliação do tamanho da fonte:

Fonte _____ Tamanho da Fonte _____

II – () Sala de Amamentação:

Nome do acompanhante: _____

III – () Intérprete de Libras.

IV – () Outra necessidade:

Especificar:

Nestes Termos.

Pede Deferimento.

Data: ____ / ____ / ____.

(assinatura do candidato)



ANEXO III

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

CARGO: Professor Nível I, II**CLASSE: I, II e III****CARREIRA: Professor****REFERÊNCIA: “A” até “R”**

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Interagir com o aluno e mediar a construção do conhecimento, ministrando aulas, promovendo o processo ensino-aprendizagem, contribuir para o aprimoramento da qualidade de ensino estimulando a construção da auto-estima.

DESCRIÇÃO DETALHADA – Responsabilidades e Atribuições:

- Participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico, sugerindo objetivos gerais e específicos, propostas pedagógicas, definindo metodologias, estratégias de ensino, temas transversais, interdisciplinares, entre outros, de modo a cumprir com a legislação vigente, definindo um projeto atrativo e aplicável a unidade de ensino.
- Elaborar e cumprir plano de trabalho segundo o Projeto Político Pedagógico da Escola.
- Zelar pela aprendizagem dos alunos.
- Preparar as aulas, definindo metodologias de ensino, criando atividades de acordo com o conteúdo e objetivos, pesquisando, analisando e selecionando material didático e para-didático, dentro da legislação educacional vigente.
- Ministrar aulas, relacionando os conteúdos às diversidades pessoais e regionais dos alunos, bem como orientar os alunos no processo de construção da leitura, escrita, conceitos de ciências naturais, noções de tempo e espaço, atividades artísticas, corporais, entre outras, de acordo com a legislação educacional vigente.
- Cumprir os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional.
- Efetuar registros burocráticos pedagógicos, preenchendo em formulários específicos dados acerca dos conteúdos e atividades ministradas, ocorrências diversas, frequência do aluno, resultado do processo de ensino-aprendizagem, conceitos, notas, entre outros, conforme normas e padrões preestabelecidos.
- Planejar o curso de acordo com as diretrizes educacionais, estabelecendo conteúdos mínimos por série/ano, atividades periódicas, cronograma, estratégias, entre outros a fim de ajustar o mesmo com o Projeto Político Pedagógico.
- Seguir e sugerir critérios estabelecidos na legislação vigente e avaliar os alunos, acompanhando o trabalho diário, aplicando instrumentos diversos de avaliação, refletindo sobre aspectos qualitativos e quantitativos, participando de reuniões de conselho de classe, corrigindo trabalhos, a fim de poder acompanhar as etapas do desenvolvimento perceptivo-motor dos mesmos.
- Organizar eventos e/ou atividades sociais, culturais e pedagógicas, traçando os objetivos do evento, preparando roteiros e instrumentos para registro, instruindo os alunos a participar, bem como solicitando autorização da direção da escola para a realização do mesmo.
- Elaborar e executar a programação referente à regência de classe e atividades afins, através de pesquisas e plano de ação, de modo a atender as normas preestabelecidas.
- Manter atualizado no diário de classe, os registros escolares relativos às suas atividades específicas, bem como as ocorrências e ou informações prestadas aos pais e , Orientação Escolar, Supervisão Escolar , Direção e Secretaria de Educação.
- Participar dos processos de eleição desencadeados na unidade escolar, conselhos de classe, bem como realizar atividades relacionadas com serviço de apoio técnico.



- Manter permanentemente contato com pais e alunos, juntamente com a supervisão escolar, orientação escolar e direção de modo a mantê-los informados quanto ao desempenho do aluno.
- Planejar e implementar a recuperação paralela garantindo ao aluno novas oportunidades de aprendizagem estabelecendo estratégias de recuperação dos alunos de menor rendimento.
- Conhecer e respeitar as leis constitucionais da Educação e as normas da unidade escolar, com o intuito de cumprir com a legislação vigente.
- Zelar pelo cumprimento dos princípios de ética profissional, tanto nos aspectos referentes à intimidade e privacidade dos usuários e profissionais, quanto no que se refere aos seus outros direitos inalienáveis.
- Representar, quando designado, a Escola Municipal, em que está lotado.
- Realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.
- Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação.
- Ministrar treinamento, palestra e/ou aula de aperfeiçoamento do pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação.
- Participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com outras secretarias, outras entidades públicas e/ou particulares, realizando estudos, emitindo pareceres e/ou fazendo exposições sobre situações e problemas identificados, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município.

CARGO: Orientador Escolar

CLASSE: Junior. Pleno e Sênior

CARREIRA: Especialista

REFERÊNCIA: "A" até "R"

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Coordenar ações que visam à integração entre o processo ensino aprendizagem e o meio social do educando, através de atividades que envolvam Escola, Família e Comunidade. Executar outras tarefas compatíveis com sua especialização.

DESCRIÇÃO DETALHADA – Responsabilidades e Atribuições:

- Observação dos alunos, orientando-os quando necessário;
- Acompanhamento do rendimento de alunos com dificuldades, inclusive os portadores de necessidades especiais;
- Entrevistas com pais e responsáveis e professores para aprofundamento de problemas levantados;
- Estabelecer estratégias de recuperação de alunos com menor rendimento;
- Participar da elaboração, execução, acompanhamento e avaliação de projetos, planos, programas e outros, objetivando o atendimento e acompanhamento do aluno, nos aspectos a que se referem o processo ensino aprendizagem;
- Participar do processo que envolve o planejamento, construção, execução e avaliação do Projeto político pedagógico;
- Participar junto com os professores da sistematização e divulgação das informações sobre o aluno, para conhecimento dos pais, e em conjunto discutir os possíveis encaminhamentos;
- Participar da análise qualitativa e quantitativa do rendimento escolar, junto com os professores e demais especialistas, visando reduzir os índices de evasão e repetência, qualificando o processo ensino aprendizagem;
- Mediar conflitos disciplinares entre professores e alunos de acordo com as normas de convivência da escola e da legislação em vigor, levando ao conhecimento da Direção quando necessário, para os encaminhamentos cabíveis;
- Buscar apoio junto a profissionais especializados possibilitando ao corpo docente atuar com portadores de necessidades especiais, visando o atendimento com qualidade;
- Aplicar advertências verbais e escritas quando necessário;
- Acompanhar o rendimento e a frequência dos alunos promovendo orientações ao mesmo e ao seu



representante legal, encaminhando aos órgãos competentes os casos que se fizerem necessário;

- Propor a Direção a infra-estrutura necessária para a escola, a fim de atender alunos com necessidades especiais;
- Coordenação de reuniões pedagógicas de orientação educacional;
- Elaboração de parecer para especialistas da saúde e encaminhamento dos mesmos quando necessário;
- Elaboração e preenchimento de relatórios de atividades da área;
- Participar de reuniões e treinamentos;
- Elaborar, participar e coordenar projetos da área de atuação quando solicitado;
- Coordenar projetos em sua área de atuação;
- Elaborar relatórios ao conselho tutelar quando necessário;
- Desenvolver o trabalho de Orientação Escolar considerando a Ética Profissional;
- Realizar outras atividades correlatas com a função.

CARGO: Supervisor Escolar

CLASSE: Junior. Pleno e Sênior

CARREIRA: Especialista

REFERÊNCIA: "A" até "R"

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Assessorar a direção e professores na construção da proposta pedagógica, exercer atividades de diagnóstico, acompanhamento e assessoramento do corpo docente. Executar outras tarefas compatíveis com sua especialização.

DESCRIÇÃO DETALHADA – Responsabilidades e Atribuições:

- Visita técnica a escolas e sala de aula observando as práticas pedagógicas;
- Elaboração e reprodução de material de apoio as aulas;
- Acompanhamento e conferência dos diários de classe;
- Elaboração, desenvolvimento e acompanhamento das reuniões pedagógicas e de estudos;
- Supervisionar o cumprimento do calendário escolar e das aulas ministradas previstas no horário semanal;
- Atendimento aos professores a fim de aprimorar as práticas pedagógicas;
- Intervir com sua especificidade de mediador das condições necessárias á organização escolar, bem como seus desdobramentos para qualificação do processo ensino-aprendizagem, através da composição, caracterização e acompanhamento das turmas, do horário escolar, lista de materiais, e demais questões curriculares;
- Indicação de leitura de livros disponíveis na biblioteca do professor;
- Organização de arquivo disponível ao professor, com sugestões de atividades da área de conhecimento e faixa etária;
- Participar da análise qualitativa e quantitativa do rendimento escolar, junto com os professores e demais especialistas, visando reduzir os índices de evasão e repetência, qualificando o processo ensino aprendizagem;
- Solicitação e distribuição de material pedagógico;
- Participação na elaboração do calendário escolar;
- Participação das reuniões de pais e professores;
- Participar do processo que envolve o planejamento, construção, execução e avaliação do Projeto político pedagógico;
- Elaboração e preenchimento de fichas, registros, pareceres e relatórios.
- Acompanhar e avaliar o plano de trabalho do professor, de acordo com a proposta pedagógica da escola;
- Elaborar, participar e coordenar projetos da área de atuação quando solicitado;
- Desenvolver o trabalho de Supervisão Escolar considerando a Ética Profissional;
- Realizar outras atividades correlatas com a função

TESTE SELETIVO N° 15/2021 - ACE - CLASSIFICAÇÃO FINAL

Publicação N° 3291367

**CLASSIFICAÇÃO FINAL / EDITAL 015/2021**

Agente de Combate de Endemias					
Classificação:	Nome do Candidato:	Experiência Profissional	Curso na área da Saúde	Nascimento:	Total:
1º	TARCISO RODRIGO WALLECHESKI	5,0	2,0	04/05/1981	7,0
2º	JOAQUINA VERGEMIA SANTOS RODRIGUES DE SENNA	0	1,0	16/12/1988	1,0
3º	MILENA RODRIGUE LIMA	0	1,0	23/01/2003	1,0
4º	CELSONE LUIZ ANTUNES	0	0	21/07/1954	0
5º	ANDERSON LUIZ RODRIGUES	0	0	23/11/1981	0
6º	MARCELO ALVES DA SILVA	0	0	24/07/1988	0
7º	GEORGINA DIAS	0	0	30/07/1989	0
8º	JOSEANE FRIZZA DOS SANTOS	0	0	01/04/1994	0
9º	DANIELE RODRIGUE MELLO	0	0	16/10/1994	0
10º	ELIUD SALES NETO	0	0	24/06/2001	0

Isabela Aragão Pereira
Presidente da Comissão
Pontaria 149/2021

TESTE SELETIVO N° 15/2021 - ACE - HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES APÓS RECURSO

Publicação N° 3290343



REPUBLICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES EDITAL 15/2021

Agência de Contratação de Empresas		DOCUMENTOS ENTREGUES					Obrigatório	
		DIPI	RECURSOS	TÍTULOS	RG	CONCLUSÃO DAS PROVAS		
Nº	NOME	SITUAÇÃO	DIPI	RECURSOS	TÍTULOS	RG	CONCLUSÃO DAS PROVAS	EMP. RES.
01	Joselyne Vagner Santos Rodrigues de Sousa	DEFERIDO	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM
02	Cláudia Antunes	DEFERIDO	SIM	NÃO	NÃO	SIM	SIM	SIM
03	Marcos Aires de Silva	DEFERIDO	SIM	NÃO	NÃO	SIM	SIM	SIM
04	Genival Dias	DEFERIDO	SIM	NÃO	NÃO	SIM	SIM	SIM
05	Jaime Flauz dos Santos	DEFERIDO	SIM	SIM	NÃO	SIM	SIM	SIM
06	Edson Sales Netto	DEFERIDO	SIM	NÃO	NÃO	SIM	SIM	SIM
07	Paulo Vitor Cardoso Sousa	INDEFERIDO	SIM	NÃO	NÃO	SIM	NÃO	SIM
08	Diogenes Roger Netto	DEFERIDO	NÃO	SIM	NÃO	SIM	SIM	SIM
09	Thaisa Rodrigo Walekowsky	DEFERIDO	SIM	NÃO	SIM	SIM	SIM	SIM
10	Henrião Junior Lopes Martins	INDEFERIDO	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	NÃO	NÃO
11	Andressa Luiz Rodrigues	DEFERIDO	SIM	SIM	NÃO	SIM	SIM	SIM
12	Márcia Rêder Lima	DEFERIDO	SIM	NÃO	SIM	SIM	SIM	SIM
13	Jefferson Victor Pereira	INDEFERIDO	SIM	NÃO	NÃO	SIM	SIM	NÃO

Recursos Deferidos:

Isabella Aragão Pereira
Presidente da Comissão
Portaria 149/2021

CÂMARA MUNICIPAL**LRF, ART. 48 - ANEXO 6**

Publicação Nº 3290480



CAMARA DE VEREADORES DE GARUVA - SC
Relatório de Gestão Fiscal
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2021 / Quadrimestre Maio-Agosto

LRF, art. 48 - Anexo 6

R\$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ 2º QUADRIMESTRE
Receita Corrente Líquida	82.431.595,72
Receita Corrente Líquida Ajustada	82.431.595,72

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	1.721.177,67	2,09
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	4.945.895,74	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)	4.698.600,95	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	4.451.306,17	5,40

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: CAMARA DE VEREADORES DE GARUVA. Emissão: 16/09/2021, às 11:16:13.

NOTA:

REGINALDO MEWS ROSA
PRESIDENTE MESA DIRETORA
CPF: 006.063.009-45

DANIEL ELISEU OLIVERIO
VICE PRESIDENTE MESA
DIRETORA
CPF: 647.045.309-06

MARCELINO MARTINS DO
NASCIMENTO
SECRETARIO MESA DIRETORA
CPF: 025.698.529-45

JOSE CARLOS SCHUTZ
Controle Interno Designado
CPF: 420.240.999-04
Resolução 014/2020

RGF - ANEXO 2

Publicação Nº 3290466

CAMARA DE VEREADORES DE GARUVA - SC
Relatório de Gestão Fiscal
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2021 / Quadrimestre Maio-Agosto



RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021			RS 1,00
		Até 1º Quadrimestre	Até 2º Quadrimestre	Até 3º Quadrimestre	
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	0,00	239.109,55	157.535,11	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa ¹	0,00	239.109,55	157.535,11	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	239.109,55	157.535,11	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I-II)	0,00	(239.109,55)	(157.535,11)	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	79.115.955,87	81.411.549,39	82.431.595,72	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	79.115.955,87	81.411.549,39	82.431.595,72	0,00	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (IV/VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	0,00	(0,29)	(0,19)	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	94.939.147,04	97.693.859,27	98.917.914,86	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	85.445.232,34	87.924.473,34	89.026.123,38	0,00	0,00

Identificador: WPR3771101-006-HHLKNEFYPLSS-2 - Emitido por: JOSE CARLOS SCHUTZ

Pág 1 / 3



CAMARA DE VEREADORES DE GARUVA - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2021 / Quadrimestre Maio-Agosto

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		Até 1º Quadrimestre	Até 2º Quadrimestre	Até 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC) ²	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: CAMARA DE VEREADORES DE GARUVA, Emissão: 16/09/2021, às 10:59:30.

¹ Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".

² Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Pecatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos"

NOTA:



CAMARA DE VEREADORES DE GARUVA - SC
Relatório de Gestão Fiscal
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2021 / Quadrimestre Maio-Agosto

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA											
Exercício em que o ente excedeu o limite			Exercício do primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte			Exercício do terceiro período seguinte		
Quadrimestre/Semestre			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte			Terceiro período seguinte		
Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b-d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i-a)	Limite (k) = (a)	% DCL (l)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

REGINALDO MEWS ROSA
PRESIDENTE MESA DIRETORA
CPF: 006.063.009-45

DANIEL ELISEU OLIVERIO
VICE PRESIDENTE MESA DIRETORA
CPF: 647.045.309-06

MARCELINO MARTINS DO NASCIMENTO
SECRETARIO MESA DIRETORA
CPF: 025.698.529-45

JOSE CARLOS SCHUTZ
Controlador Interno Designado
CPF: 420.240.999-04
Resolução 014/2020

RGF - ANEXO 3

Publicação Nº 3290468



CAMARA DE VEREADORES DE GARUVA - SC
Relatório de Gestão Fiscal
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2021 / Quadrimestre Maio-Agosto

RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "e" e art. 40, § 1º)

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2021			RS 1,00
		Até 1º Quadrimestre	Até 2º Quadrimestre	Até 3º Quadrimestre	
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	79.115.955,87	81.411.549,39	82.431.595,72	82.431.595,72	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	79.115.955,87	81.411.549,39	82.431.595,72	82.431.595,72	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	17.405.510,29	17.910.540,87	18.134.951,06	18.134.951,06	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - (90% dos 22%)	15.664.959,26	16.119.486,78	16.321.455,95	16.321.455,95	0,00

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2021			RS 1,00
		Até 1º Quadrimestre	Até 2º Quadrimestre	Até 3º Quadrimestre	
DOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: CAMARA DE VEREADORES DE GARUVA. Emissão: 16/09/2021, às 11:19:25.

NOTA:

REGINALDO MEWS ROSA
PRESIDENTE MESA DIRETORA
CPF: 006.063.009-45

DANIEL ELISEU OLIVEIRO
VICE PRESIDENTE MESA DIRETORA
CPF: 647.045.309-06

MARCELINO MARTINS DO NASCIMENTO
SECRETARIO MESA DIRETORA
CPF: 025.698.529-45

JOSE CARLOS SCHUTZ
Controlador Interno Designado
CPF: 420.240.999-04

Identificador: WPR3781101-006-GEAVNBEJAVJC-3 - Emitido por: JOSE CARLOS SCHUTZ
Resolução 0147/2020
1 / 2

RGF - ANEXO 4

Publicação Nº 3290470



CAMARA DE VEREADORES DE GARUVA - SC
Relatório de Gestão Fiscal
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
 Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2021 / Quadrimestre Maio-Agosto

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")

R\$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No 2º Quadrimestre	Até 2º Quadrimestre (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação¹ (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação¹ (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	82.431.595,72	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	82.431.595,72	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	13.189.055,32	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - (90% dos 16%)	11.870.149,78	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	5.770.211,70	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No 2º Quadrimestre	Até 2º Quadrimestre (a)
Parcelamento de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: CAMARA DE VEREADORES DE GARUVA. Emissão: 16/09/2021, às 11:18:30.

¹ Conforme Manual para Instrução de Pleitos (MIP), disponível em conteudo.tesouro.gov.br/manuais/mip, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.

NOTA:

REGINALDO MEWS ROSA
PRESIDENTE MESA DIRETORA
CPF: 006.063.009-45

DANIEL ELISEU OLIVERIO
VICE PRESIDENTE MESA
DIRETORA
CPF: 647.045.309-06

MARCELINO MARTINS DO
NASCIMENTO
SECRETARIO MESA DIRETORA
CPF: 025.698.529-45

JOSE CARLOS SCHUTZ
Controle Interno Designado
CPF: 420.240.999-04
Resolução 014/2020

RGF - ANEXO I

Publicação Nº 3290462

CAMARA DE VEREADORES DE GARUVA - SC
Relatório de Gestão Fiscal
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Poder: Legislativo

Período de Referência: Setembro de 2020 a Agosto de 2021 / Quadrimestre Maio-Agosto

DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)														RS 1,00
DESPESA COM PESSOAL	LIQUIDADAS												INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	
	Set/2020	Out/2020	Nov/2020	Dez/2020	Jan/2021	Fev/2021	Mar/2021	Abr/2021	Mai/2021	Jun/2021	Jul/2021	Ago/2021		TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)														
Pessoal Ativo	142.153,45	140.889,00	204.849,23	196.491,57	93.749,72	130.777,43	132.556,77	134.727,65	136.020,56	136.020,56	138.964,16	134.703,74	1.721.903,84	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	142.153,45	140.889,00	204.849,23	195.813,27	93.749,72	130.777,43	132.556,77	134.727,65	136.020,56	136.020,56	138.964,16	134.703,74	1.721.225,54	0,00
Obrigações Patronais	118.292,40	117.247,40	170.232,40	164.426,68	77.782,03	108.463,58	109.991,98	112.075,43	113.143,95	113.143,95	116.079,02	112.135,61	1.433.014,43	0,00
Benefícios Previdenciários	23.861,05	23.641,60	34.616,83	31.386,59	15.967,69	22.313,85	22.564,79	22.652,22	22.876,61	22.876,61	22.885,14	22.568,13	288.211,11	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	678,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	678,30	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	678,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	678,30	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	726,17	0,00
Indeniza. por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	726,17	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	142.153,45	140.889,00	204.849,23	196.491,57	93.749,72	130.777,43	132.556,77	134.727,65	136.020,56	136.020,56	138.237,99	134.703,74	1.721.177,67	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL			VALOR		% SOBRE A RCL AJUSTADA	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)			82.431.595,72		-	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)			0,00		-	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)			0,00		-	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)			82.431.595,72		-	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III + III b)			1.721.177,67		2,09	
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)			4.945.895,74		6,00	
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)			4.698.600,95		5,70	
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)			4.451.306,17		5,40	

FONTE: Sistema Atende-Net - IPM, Unidade Responsável: CAMARA DE VEREADORES DE GARUVA. Emissão: 16/09/2021, às 10:56:56.

¹ Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

NOTA:

Identificador: WPR3971101-006-ZXFRZEYLMHGFN-1 - Emitido por: JOSE CARLOS SCHULTZ

Pág 1 / 2



CAMARA DE VEREADORES DE GARUVA - SC
Relatório de Gestão Fiscal
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Poder: Legislativo

Período de Referência: Setembro de 2020 a Agosto de 2021 / Quadrimestre Maio-Agosto

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL						
Exercício do primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte			
Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte			
Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)
0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00
						Limite (h) = (a)
						% DTP (i)
						0,00

¹ DTP corresponde à Despesa Total com Pessoal.

REGINALDO MEWS ROSA
PRESIDENTE MESA DIRETORA
CPF: 006.063.009-45

DANIEL ELISEU OLIVEIRO
VICE PRESIDENTE MESA DIRETORA
CPF: 647.045.309-06

MARCELINO MARTINS DO NASCIMENTO
SECRETARIO MESA DIRETORA
CPF: 025.698.529-45

JOSE CARLOS SCHUTZ
Controlador Interno Designado
CPF: 420.240.999-04
Resolução 014/2020

RGF ANEXO 5

Publicação Nº 3290476

CAMARA DE VEREADORES DE GARUVA - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2021 / Quadrimestre Maio-Agosto



RGF - ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS					DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) ¹	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	(e)					
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício							
						(a)				
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	157.535,11	0,00	0,00	0,00	0,00	157.535,11	27.254,28	0,00	130.280,83	
Recursos Ordinários	157.535,11	0,00	0,00	0,00	0,00	157.535,11	27.254,28	0,00	130.280,83	
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos Vinculados ao RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos Vinculados a Precatórios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos Vinculados a Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL (III) = (I + II)	157.535,11	0,00	0,00	0,00	0,00	157.535,11	27.254,28	0,00	130.280,83	

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: CAMARA DE VEREADORES DE GARUVA. Emissão: 16/09/2021, às 11:17:13.

¹ Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.

NOTA:

REGINALDO MEWS ROSA
PRESIDENTE MESA DIRETORA
CPF: 006.063.009-45

DANIEL ELISEU OLIVEIRO
VICE PRESIDENTE MESA DIRETORA
CPF: 647.045.309-06

MARCELINO MARTINS DO NASCIMENTO
SECRETARIO MESA DIRETORA
CPF: 025.698.529-45

JOSE CARLOS SCHUTZ
Controle Interno Designado
CPF: 420.240.999-04
Resolução 014/2020

Identificador: WPR3821101-006-TUBLZJMREADY-6 - Emitido por: JOSE CARLOS SCHUTZ

Pág 1 / 1

Gaspar

PREFEITURA

DECRETO Nº 10.132, DE 09 DE SETEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3291087

DECRETO Nº 10.132, DE 09 DE SETEMBRO DE 2021.

ANULA E SUPLEMENTA SALDOS DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS NO ORÇAMENTO VIGENTE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 4.145, de 09 de setembro de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Ficam anulados os seguintes saldos de dotações constantes do orçamento da Administração Direta:

Órgão: 03 Secretaria da Fazenda e Gestão Administrativa	
Unidade: 04 Secretaria da Fazenda e Gestão Administrativa	
Função: 04 Administração	
Subfunção: 122 Administração Geral	
Programa: 0006 Gestão da Secretaria da Fazenda e Gestão Administrativa	
Projeto: 1013 Modernização Administrativa e Fiscal	
Dotação: 23 3.3.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	
Fonte de Recursos: 0100.00001	R\$ 226.891,60
Projeto: 1209 Aquisição de Veículo	
Dotação: 31 4.4.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	
Fonte de Recursos: 0100.00001	R\$ 140.000,00
Órgão: 04 Secretaria de Educação	
Unidade: 06 Educação Infantil	
Função: 12 Educação	
Subfunção: 365 Educação Infantil	
Programa: 0009 Gestão de Educação de Ensino Infantil	
Atividade: 2038 Ampliação e Manutenção da Educação Infantil	
Dotação: 119 3.1.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	
Fonte de recursos: 0119.00038	R\$ 2.500.000,00
Atividade: 2042 Manutenção da Educação Fundamental	
Dotação: 144 3.1.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	
Fonte de recursos: 0118.00037	R\$ 800.000,00
Dotação: 145 3.1.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	
Fonte de recursos: 0119.00038	R\$ 800.000,00
Órgão: 05 Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Renda e Turismo	
Unidade: 10 Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Renda e Turismo	
Função: 27 Desporto E Lazer	
Subfunção: 813 Lazer	
Programa: 0013 Gestão da Secretaria de Desenvolv. Econ.Renda e Turismo	
Atividade: 2070 Semana Aniversário Município	
Dotação: 179 3.3.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	
Fonte de recursos: 0100.00001	R\$ 136.000,00
Atividade: 2182 ExpoGaspar	
Dotação: 180 3.3.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	
Fonte de recursos: 0100.00001	R\$ 300.000,00
Órgão: 07 Secretaria de Agricultura e Aquicultura	
Unidade: 12 Secretaria de Agricultura e Aquicultura	
Função: 20 Agricultura	
Subfunção: 606 Extensão Rural	
Programa: 0021 Apoio ao Desenvolvimento Agrícola e Pesqueiro	
Atividade: 2106 ExpoFeira e Seminários de Capacitação de Agricultores	
Dotação: 195 3.3.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	
Fonte de recursos: 0100.00001	R\$ 100.000,00

Art. 2º Por conta das anulações do artigo anterior ficam suplementados, nos valores indicados, os seguintes saldos das dotações constantes do orçamento da Administração Direta:

Órgão: 03 Secretaria da Fazenda e Gestão Administrativa	
Unidade: 04 Secretaria da Fazenda e Gestão Administrativa	
Função: 28 Encargos Especiais	
Subfunção: 843 Serviço da Dívida Interna	
Programa: 0006 Gestão da Secretaria da Fazenda e Gestão Administrativa	
Projeto: 1045 Encargos Especiais	
Dotação: 50 3.2.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	
Fonte de recursos: 0100.00001	R\$ 117.000,00
Dotação: 51 4.6.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	
Fonte de recursos: 0100.00001	R\$ 617.891,60
Órgão: 04 Secretaria de Educação	
Unidade: 07 Educação Fundamental	
Função: 12 Educação	
Subfunção: 361 Ensino Fundamental	
Programa: 0010 Gestão de Educação de Ensino Fundamental	
Projeto: 1029 Constr, Ampliação e Ref.Escolas,Quadras Esp., Lab.Salas Mult	
Dotação: 374 4.4.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	
Fonte de recursos: 0139.00038	R\$ 4.100.000,00
Órgão: 07 Secretaria de Agricultura e Aquicultura	
Unidade: 12 Secretaria de Agricultura e Aquicultura	
Função: 20 Agricultura	
Subfunção: 606 Extensão Rural	
Programa: 0021 Apoio ao Desenvolvimento Agrícola e Pesqueiro	
Projeto: 1133 Aquisição de Máquinas, Equipamentos e Material Permanente	
Dotação: 182 4.4.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	
Fonte de recursos: 0100.00001	R\$ 168.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 09 de setembro de 2021.

KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito do Município de Gaspar

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2021

Publicação Nº 3290517

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126/2021
Pregão Presencial nº 069/2021.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS, COM MÃO DE OBRA INCLUSA.

Da especificação dos Vencedores:

Fornecedor	CNPJ	VALOR GLOBAL
GASPAR LOCAÇÕES EIRELI	27.721.121/0001-89	R\$ 2.088.420,00
NILSO TERRAPLENAGEM LTDA	15.217.244/0001-06	R\$ 990.748,00
PACOPEDRA PAVIMENTADORA E COMERCIO DE PEDRAS LTDA	79.485.892/0001-18	520.725,00
STC SERVICOS DE TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA	79.242.434/0001-58	R\$ 2.196.200,00

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gaspar (CNPJ nº 83.102.244/0001/02).

Fundação Municipal de Esporte e Lazer (CNPJ Nº 05.322.930/0001-85).

Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto (CNPJ Nº 82.636.028/0001-84)

Gaspar/SC, 16 de Setembro de 2021.

JORGE LUIZ PRUCINIO PEREIRA Secretário Municipal da Fazenda e Gestão Administrativa/Chefe de Gabinete (Interino) RONI JEAN MULLER Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Esporte e Lazer(FME) LUIS CARLOS SPENGLER FILHO Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos ANDRE PASQUAL WALTRICK Secretário Municipal de Agricultura e Aquicultura EMERSON ANTUNES Secretário Municipal de Educação CLEVERTON JOÃO BATISTA Diretor-Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto (SAMAE)

Governador Celso Ramos

PREFEITURA

EXTRATO DO CONTRATO 1095/2021 E IL 71/2021 - CONTRATAÇÃO DA EMPRESA GRIAULE LTDA, PARA AQUISIÇÃO DE LICENÇA DE SOFTWARE PARA CADASTRO DE IDENTIFICAÇÃO BIOMÉTRICA E SUPORTE TÉCNICO

Publicação Nº 3291601

Extrato da Inexigibilidade de Licitação nº 71/2021

EXTRATO DO CONTRATO 1095/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS.

PROCESSO Nº 71/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS

CONTRATADA: GRIAULE LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA GRIAULE LTDA, PARA AQUISIÇÃO DE LICENÇA DE SOFTWARE PARA CADASTRO DE IDENTIFICAÇÃO BIOMÉTRICA E SUPORTE TÉCNICO.

VALOR: R\$ 1.440,00 (um mil quatrocentos e quarenta reais) por licença anual e suporte totalizando o valor de R\$ 5.760,00 (cinco mil setecentos e sessenta reais).

Governador Celso Ramos, 06 de Setembro de 2021.

MARCOS HENRIQUE DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA 660 2021 CONCEDER PROMOÃO+O POR ESCOLARIDADE

Publicação Nº 3290595

Portaria nº 660/2021

MARCOS HENRIQUE DA SILVA, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto nos artigos nº 22 ao nº 28 da Lei 1086 de 01 de Abril de 2016, alterada pela Lei 1312 de 22 de Janeiro de 2019 e em conformidade com parecer FAVORÁVEL expedido pela COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE PROMOÇÃO POR AQUISIÇÃO DE NOVA ESCOLARIDADE nomeada pela portaria de nº 134 de 15 de Janeiro de 2021,

Resolve:
Conceder PROMOÇÃO POR AQUISIÇÃO DE NOVA ESCOLARIDADE aos servidores ocupantes dos cargos de provimento efetivo do Quadro de Pessoal desta Prefeitura abaixo relacionados:

AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA		
Matricula	Nome	Nível Alcançado
6358	GUILHERME BRZORKOWSKI DOS SANTOS	III

AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO		
Matricula	Nome	Nível Alcançado
6383	ROBERTO MOISÉS CRUZ	IV
6250	SEDIEL FLORES	IV

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS		
Matricula	Nome	Nível Alcançado
6676	GABRIELA SCALABRIN	IV

MOTORISTA DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS E DE CARGAS		
Matricula	Nome	Nível Alcançado
6289	MARCOS WALTER KLOPSCH	IV

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 23 de junho de 2021.

MARCOS HENRIQUE DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA 676 2021 ALICE GOEDERT

Publicação Nº 3290598

Portaria nº 676/2021

MARCOS HENRIQUE DA SILVA, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na lei nº 1125 de 03 de agosto de 2016,

Resolve:

Rescindir o Contrato Temporário de Trabalho firmado com a Sra. ALICE GOEDERT, exonerando-a do cargo de SEGUNDO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, a partir do dia 02/06/2021.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 05 de julho de 2021.

MARCOS HENRIQUE DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA 677 2021 RESCINDIR CONTRATOS TEMPORÁRIOS

Publicação Nº 3290599

Portaria nº 677/2021

MARCOS HENRIQUE DA SILVA, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na lei nº 1125 de 03 de agosto de 2016,

Resolve:

Rescindir os Contratos Temporários de Trabalho firmados com as pessoas abaixo relacionadas, exonerando-as dos cargos de SEGUNDO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL do Quadro de Pessoal desta Prefeitura:

- MARIA JERUSA CASTRO LEMOS
- SUZANA ELZITA SAGAS STAHELIN

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 05 de julho de 2021.

MARCOS HENRIQUE DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA 678 2021 MARINEIDE GILDA DOS SANTOS

Publicação Nº 3290600

Portaria nº 678/2021

MARCOS HENRIQUE DA SILVA, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 99 da Lei 1085 de 01 de Abril de 2007,

Resolve:

Exonerar por aposentadoria, a Sra. MARINEIDE GILDA DOS SANTOS do cargo de provimento EFETIVO de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS do Quadro de Pessoal desta Prefeitura.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 05 de julho de 2021.

MARCOS HENRIQUE DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA 679 2021 FERNANDO LEMOS DE OLIVEIRA

Publicação Nº 3290601

Portaria nº 679/2021

MARCOS HENRIQUE DA SILVA, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto

no artigo nº 53 da Lei 1085 de 01 de abril de 2016 e com base no parecer conclusivo da comissão de avaliação especial de desempenho do servidor em estágio probatório,

Resolve:

Declarar a aprovação no estágio probatório do servidor FERNANDO LEMOS DE OLIVEIRA, confirmando-o no cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, declarando, ainda, o servidor estável no serviço público municipal.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 05 de julho de 2021.

MARCOS HENRIQUE DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA 680 2021 GRASIELE SOARES MARTINS

Publicação Nº 3290602

Portaria nº 680/2021

MARCOS HENRIQUE DA SILVA, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na lei nº 781 de 17 de abril de 2012 e o disposto no artigo nº 95 da lei nº 566 de 29 de novembro de 2007,

Resolve:

Conceder LICENÇA MATERNIDADE à Sra. GRASIELE SOARES MARTINS, matrícula de nº 7860, ocupante de cargo de EDUCADOR INFANTIL do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, pelo período de 180 (Cento e Oitenta) dias, iniciando em 23/06/2021 e com término em 19/12/2021.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 07 de julho de 2021.

MARCOS HENRIQUE DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA 681 2021 ROSANE SIMONETTI

Publicação Nº 3290603

Portaria nº 681/2021

MARCOS HENRIQUE DA SILVA, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 36 da Lei 566 de 29 de Novembro de 2007,

Resolve:

Exonerar, à pedido, a Sra. ROSANE SIMONETTI do cargo de provimento EFETIVO de TÉCNICO EM EDUCAÇÃO do Quadro de Pessoal desta Prefeitura.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 07 de julho de 2021.

MARCOS HENRIQUE DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA 682 2021 PROFESSOR DE 5ª + 8ª SÉRIE

Publicação Nº 3290605

Portaria nº 682/2021

MARCOS HENRIQUE DA SILVA, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na lei nº 1125 de 03 de agosto de 2016,

Resolve:

1º Contratar em Caráter Temporário, os servidores abaixo relacionados para os cargos de PROFESSOR DE 5ª À 8ª SÉRIE do Quadro de

Pessoal desta Prefeitura, pelo período de 08/07/2021 à 20/12/2021:

☐ JARDEL ANTÔNIO DA SILVA

☐ ROGÉRIO JOSÉ DE OLIVEIRA

2º Estas Contratações tem por objeto a ministração de aulas nas unidades da Rede Municipal de Ensino, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em virtude dos cargos não terem oferecidos em concurso público.

3º Aos contratados aplicam-se as disposições do Estatuto dos Servidores do Magistério Público Municipal, Lei nº 566/2007.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 07 de julho de 2021.

MARCOS HENRIQUE DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA 683 2021 HELCIO YOSHIDA

Publicação Nº 3290607

Portaria nº 683/2021

MARCOS HENRIQUE DA SILVA, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 25 da Lei 1085 de 01 de Abril de 2007 e o resultado final do Concurso Público – Edital nº 010/2018,

Resolve:

Nomear o Sr. HELCIO YOSHIDA, filho de ASSAKA YOSHIDA, portadora da Carteira de Identidade nº 15.298.969-9, para o cargo de provimento efetivo de ODONTÓLOGO – ESF do Quadro de Pessoal desta Prefeitura.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 07 de Julho de 2021.

MARCOS HENRIQUE DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA 684 2021 MAURILIO NILTON AZEVEDO

Publicação Nº 3290608

Portaria nº 684/2021

MARCOS HENRIQUE DA SILVA, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na lei nº 1125 de 03 de agosto de 2016,

Resolve:

1º Contratar em Caráter Temporário, o Sr. MAURILIO NILTON AZEVEDO para o cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, pelo período de 12/07/2021 à 11/07/2022.

2º Esta Contratação tem por objeto estabelecer ações da Atenção Básica à Saúde, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

3º Ao contratado aplicam-se as disposições do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei nº 1085/2016.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 12 de julho de 2021.

MARCOS HENRIQUE DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA 685 2021 DIRCEU LOURIVAL DA SILVA

Publicação Nº 3290610

Portaria nº 685/2021

MARCOS HENRIQUE DA SILVA, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto

no artigo nº 25 e no artigo nº 101 da Lei 1085 de 01 de abril de 2016, o disposto na Lei nº 1162 de 30 de janeiro de 2017, o disposto no Decreto nº 009 de 31 de janeiro de 2017 e o disposto na Lei nº 1294 de 12 de dezembro de 2018,

Resolve:

1º Exonerar o Sr. DIRCEU LOURIVAL DA SILVA do cargo de provimento em comissão de DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO da FAMGOV – Fundação do Meio Ambiente de Governador Celso Ramos.

2º Nomear o Sr. DIRCEU LOURIVAL DA SILVA para o cargo de provimento em comissão de DIRETOR DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS do Quadro de Pessoal desta Prefeitura.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 13 de julho de 2021.

MARCOS HENRIQUE DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA 686 2021 DIOGO OCKER DE SOUZA

Publicação Nº 3290611

Portaria nº 686/2021

MARCOS HENRIQUE DA SILVA, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo nº 25 e no artigo nº 101 da Lei 1085 de 01 de abril de 2016, o disposto na Lei nº 1087 de 01 de abril de 2016, o disposto na Lei nº 1162 de 30 de janeiro de 2017 e o disposto no Decreto nº 009 de 31 de janeiro de 2017,

Resolve:

1º Exonerar o Sr. DIOGO OCKER DE SOUZA do cargo de provimento em comissão de DIRETOR DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS do Quadro de Pessoal desta Prefeitura.

2º Nomear o Sr. DIOGO OCKER DE SOUZA para exercer o cargo de provimento em comissão de DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO da FAMGOV – Fundação do Meio Ambiente de Governador Celso Ramos.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 13 de julho de 2021.

MARCOS HENRIQUE DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA 687 2021 MAURILIO NILTON AZEVEDO

Publicação Nº 3290615

Portaria nº 687/2021

MARCOS HENRIQUE DA SILVA, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na lei nº 1125 de 03 de agosto de 2016,

Resolve:

Rescindir, a pedido, o Contrato Temporário de Trabalho firmado com o Sr. MAURILIO NILTON AZEVEDO, exonerando-o do cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, a partir do dia 07/07/2021.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 13 de julho de 2021.

MARCOS HENRIQUE DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA 688 2021 VELANI BALDOINO

Publicação Nº 3290616

Portaria nº 688/2021

MARCOS HENRIQUE DA SILVA, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na lei nº 1125 de 03 de agosto de 2016,

Resolve:

Rescindir, a pedido, o Contrato Temporário de Trabalho firmado com a Sra. VELANI BALDOINO, exonerando-a do cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, a partir do dia 09/07/2021.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 13 de julho de 2021.

MARCOS HENRIQUE DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA 689 2021 JESSICA TAUANA RIBEIRO MORAIS

Publicação Nº 3290617

Portaria nº 689/2021

MARCOS HENRIQUE DA SILVA, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo nº 25 e no artigo nº 101 da Lei 1085 de 01 de Abril de 2016, o disposto na Lei nº 1087 de 01 de Abril de 2016, o disposto na Lei nº 1162 de 30 de Janeiro de 2017 e o disposto no Decreto nº 022 de 07 de Fevereiro de 2017,

Resolve:

Exonerar à pedido, a Sra. JESSICA TAUANA RIBEIRO MORAIS do cargo de provimento em comissão de CHEFE DE APOIO À LICITAÇÕES DA SAÚDE do Quadro de Pessoal desta Prefeitura.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 13 de julho de 2021.

MARCOS HENRIQUE DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA 690 2021 SILVIA DA SILVA SOUZA

Publicação Nº 3290618

Portaria nº 690/2021

MARCOS HENRIQUE DA SILVA, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando disposto no artigo nº 103 da lei nº 566 de 29 de novembro de 2007,

Resolve:

Conceder à servidora SILVIA DA SILVA SOUZA, matrícula nº 985, ocupante do cargo efetivo de EDUCADOR INFANTIL do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, 03 (Três) meses de LICENÇA PRÊMIO referentes ao período aquisitivo (Quinquênio) 2014/2019 com início em 09/07/2021 e término em 06/10/2021.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 13 de julho de 2021.

MARCOS HENRIQUE DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA 691 2021 T+CNICOS DE ENFERMAGEM

Publicação Nº 3290620

Portaria nº 691/2021

MARCOS HENRIQUE DA SILVA, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na lei nº 1125 de 03 de agosto de 2016,

Resolve:

1º Contratar em Caráter Temporário, as pessoas abaixo relacionadas para os cargos de TÉCNICO DE ENFERMAGEM do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, pelo período de 14/07/2021 à 13/07/2022:

☐ JESSICA TAUANA RIBEIRO MORAIS
☐ VELANI BALDOINO

2º Estas Contratações tem por objeto estabelecer ações da Atenção Básica à Saúde, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
3º Às contratadas aplicam-se as disposições do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei nº 1085/2016.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 14 de julho de 2021.

MARCOS HENRIQUE DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA 692 2021 ALINE DUARTE SOARES

Publicação Nº 3290621

Portaria nº 692/2021

MARCOS HENRIQUE DA SILVA, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na lei nº 1125 de 03 de agosto de 2016,

Resolve:

Rescindir o Contrato Temporário de Trabalho firmado com a Sra. ALINE DUARTE SOARES, exonerando-a do cargo de PROFESSOR DE 1ª À 4ª SÉRIE do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, a partir do dia 12/07/2021.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 14 de julho de 2021.

MARCOS HENRIQUE DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA 693 2021 FRANCIELI CABRAL

Publicação Nº 3290622

Portaria nº 693/2021

MARCOS HENRIQUE DA SILVA, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na lei nº 1125 de 03 de agosto de 2016,

Resolve:

Rescindir o Contrato Temporário de Trabalho firmado com a Sra. FRANCIELI CABRAL, exonerando-a do cargo de MERENDEIRA do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, a partir do dia 12/07/2021.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 14 de julho de 2021.

MARCOS HENRIQUE DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA 694 2021 MARIA EDUARDA DO AMARAL BATISTA

Publicação Nº 3290623

Portaria nº 694/2021

MARCOS HENRIQUE DA SILVA, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na lei nº 1125 de 03 de agosto de 2016,

Resolve:

1º Contratar em Caráter Temporário, a Sra. MARIA EDUARDA DO AMARAL BATISTA para exercer o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, pelo período de 15/07/2021 à 20/12/2021.

2º Esta Contratação tem por objeto a limpeza e conservação das unidades da Rede Municipal de Ensino, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, para substituição da servidora ARIZA MAILDE FLORES que se encontra afastada por Licença Maternidade.

3º À contratada aplicam-se as disposições do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei nº 1085/2016.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 15 de julho de 2021.

MARCOS HENRIQUE DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA 695 2021 SABRINA MARGARETE VIEIRA

Publicação N° 3290624

Portaria nº 695/2021

MARCOS HENRIQUE DA SILVA, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 25 da Lei 1085 de 01 de Abril de 2007 e o resultado final do Concurso Público – Edital nº 003/2017,

Resolve:

Nomear a Sra. SABRINA MARGARETE VIEIRA, filha de OLGA MARIA VIEIRA, portadora da Carteira de Identidade nº 3.893.597, para o cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS do Quadro de Pessoal desta Prefeitura.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 15 de Julho de 2021.

MARCOS HENRIQUE DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA 696 2021 ALDENISE C+LIA MIRANDA SAG-S

Publicação N° 3290625

Portaria nº 696/2021

MARCOS HENRIQUE DA SILVA, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na lei nº 1125 de 03 de agosto de 2016,

Resolve:

1º Contratar em Caráter Temporário, a Sra. ALDENISE CÉLIA MIRANDA SAGÁS para exercer o cargo de PROFESSOR DE 1ª À 4ª SÉRIE do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, pelo período de 15/07/2021 à 20/12/2021.

2º Esta Contratação tem por objeto a ministração de aulas nas unidades da Rede Municipal de Ensino, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em virtude do cargo não ter sido oferecido em concurso público.

3º À contratada aplicam-se as disposições do Estatuto dos Servidores do Magistério Público Municipal, Lei nº 566/2007.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 15 de julho de 2021.

MARCOS HENRIQUE DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA 697 2021 JO+O VITOR SAG-S KLAUSEM

Publicação N° 3290628

Portaria nº 697/2021

MARCOS HENRIQUE DA SILVA, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo nº 25 e no artigo nº 101 da Lei 1085 de 01 de Abril de 2016, o disposto na Lei nº 1087 de 01 de Abril de 2016, o disposto na Lei nº 1162 de 30 de Janeiro de 2017, o disposto no Decreto nº 023 de 07 de Fevereiro de 2017, o disposto na Lei nº 1321 de 12 de Fevereiro de 2019 e o disposto no Decreto nº 038 de 22 de Abril de 2019,

Resolve:

1º Exonerar o Sr. JOÃO VITOR SAGÁS KLAUSEM do cargo de provimento em comissão de CHEFE DE APOIO À ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR do Quadro de Pessoal desta Prefeitura.

2º Nomear o Sr. JOÃO VITOR SAGÁS KLAUSEM para exercer o cargo de provimento em comissão de CHEFE DE APOIO ÀS TECNOLOGIAS E MÍDIAS EDUCACIONAIS do Quadro de Pessoal desta Prefeitura.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 15 de Julho de 2021.

MARCOS HENRIQUE DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA 698 2021 JULIANA MAFRA

Publicação Nº 3290631

Portaria nº 698/2021

MARCOS HENRIQUE DA SILVA, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo nº 25 e no artigo nº 101 da Lei 1085 de 01 de Abril de 2016, o disposto na Lei nº 1087 de 01 de Abril de 2016, o disposto na Lei nº 1162 de 30 de janeiro de 2017, o disposto no Decreto nº 023 de 07 de fevereiro de 2017, o disposto na Lei nº 1321 de 12 de fevereiro de 2019 e o disposto no Decreto nº 038 de 22 de abril de 2019,

Resolve:

1º Exonerar a Sra. JULIANA MAFRA do cargo de provimento em comissão de CHEFE DE APOIO ÀS TECNOLOGIAS E MÍDIAS EDUCACIONAIS do Quadro de Pessoal desta Prefeitura.

2º Nomear a Sra. JULIANA MAFRA para exercer o cargo de provimento em comissão de CHEFE DE APOIO À ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR do Quadro de Pessoal desta Prefeitura.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 15 de julho de 2021.

MARCOS HENRIQUE DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA 699 2021 KAROLINE COELHO WEBER

Publicação Nº 3290633

Portaria nº 699/2021

MARCOS HENRIQUE DA SILVA, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo nº 25 e no artigo nº 101 da Lei 1085 de 01 de abril de 2016, o disposto na Lei nº 1087 de 01 de abril de 2016, o disposto na Lei nº 1162 de 30 de janeiro de 2017, o disposto no Decreto nº 023 de 07 de fevereiro de 2017 e o disposto na Lei nº 1321 de 12 de fevereiro de 2019,

Resolve:

1º Exonerar a Sra. KAROLINE COELHO WEBER do cargo de provimento em comissão de SECRETARIO DE UNIDADE ESCOLAR do Quadro de Pessoal desta Prefeitura.

2º Nomear a Sra. KAROLINE COELHO WEBER para o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR ADMINISTRATIVO do Quadro de Pessoal desta Prefeitura.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 15 de julho de 2021.

MARCOS HENRIQUE DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA 700 2021 SAMANDA COSTA ZIEGLER ALVES

Publicação Nº 3290634

Portaria nº 700/2021

MARCOS HENRIQUE DA SILVA, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo nº 25 e no artigo nº 101 da Lei 1085 de 01 de Abril de 2016, o disposto na Lei nº 1087 de 01 de Abril de 2016, o disposto na Lei nº 1321 de 12 de Fevereiro de 2019 e o disposto no Decreto nº 038 de 22 de Abril de 2019,

Resolve:

1º Exonerar a Sra. SAMANDA COSTA ZIEGLER ALVES do cargo de provimento em comissão de CHEFE DE APOIO AOS PROGRAMAS FEDERAIS do Quadro de Pessoal desta Prefeitura.

2º Nomear a Sra. SAMANDA COSTA ZIEGLER ALVES para exercer o cargo de provimento em comissão de SECRETARIO DE UNIDADE ESCOLAR do Quadro de Pessoal desta Prefeitura.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 15 de julho de 2021.

MARCOS HENRIQUE DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA 701 2021 DANIELA SAG-S MARQUES

Publicação Nº 3290636

Portaria nº 701/2021

MARCOS HENRIQUE DA SILVA, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo nº 25 e no artigo nº 101 da Lei 1085 de 01 de abril de 2016, o disposto na Lei nº 1087 de 01 de abril de 2016, o disposto na Lei nº 1162 de 30 de janeiro de 2017, o disposto no Decreto nº 023 de 07 de fevereiro de 2017 e o disposto na Lei nº 1321 de 12 de fevereiro de 2019,

Resolve:

1º Exonerar a Sra. DANIELA SAGÁS MARQUES do cargo de provimento em comissão de SECRETARIO DE UNIDADE ESCOLAR do Quadro de Pessoal desta Prefeitura.

2º Nomear a Sra. DANIELA SAGÁS MARQUES para exercer o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR TÉCNICO do Quadro de Pessoal desta Prefeitura.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 15 de julho de 2021.

MARCOS HENRIQUE DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA 702 2021 JONATHAN MARTINS

Publicação Nº 3290639

Portaria nº 702/2021

MARCOS HENRIQUE DA SILVA, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo nº 25 e no artigo nº 101 da Lei 1085 de 01 de abril de 2016, o disposto na Lei nº 1087 de 01 de abril de 2016, o disposto na Lei nº 1162 de 30 de janeiro de 2017, o disposto na Lei nº 1193 de 01 de agosto de 2017 e o disposto na Lei nº 1321 de 12 de fevereiro de 2019

Resolve:

1º Exonerar o Sr. JONATHAN MARTINS do cargo de provimento em comissão de CHEFE DE APOIO E GESTÃO EDUCAÇÃO ESPECIAL do Quadro de Pessoal desta Prefeitura.

2º Nomear o Sr. JONATHAN MARTINS para exercer o cargo de provimento em comissão de SECRETARIO DE UNIDADE ESCOLAR do Quadro de Pessoal desta Prefeitura.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 15 de julho de 2021.

MARCOS HENRIQUE DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA 703 2021 JAQUELINE MARIA DA CRUZ

Publicação Nº 3290641

Portaria nº 703/2021

MARCOS HENRIQUE DA SILVA, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo nº 25 e no artigo nº 101 da Lei 1085 de 01 de Abril de 2016, o disposto na Lei nº 1087 de 01 de Abril de 2016, o disposto na Lei nº 1162 de 30 de janeiro de 2017 e o disposto no Decreto nº 022 de 07 de fevereiro de 2017,

Resolve:

Nomear a Sra. JAQUELINE MARIA DA CRUZ para exercer o cargo de provimento em comissão de CHEFE DE AÇÕES DE MÉDIA COMPLEXIDADE do Quadro de Pessoal desta Prefeitura.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 15 de julho de 2021.

MARCOS HENRIQUE DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA 704 2021 EROTILDES DE OLIVEIRA OCKER DE LIMA

Publicação Nº 3290644

Portaria nº 704/2021

MARCOS HENRIQUE DA SILVA, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na lei nº 1125 de 03 de agosto de 2016,

Resolve:

Rescindir o Contrato Temporário de Trabalho firmado com a Sra. EROTILDES DE OLIVEIRA OCKER DE LIMA, exonerando-a do cargo de MERENDEIRA do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, a partir do dia 13/07/2021.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 15 de julho de 2021.

MARCOS HENRIQUE DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA 705 2021 RESCINDIR CONTRATOS TEMPORÁRIOS

Publicação Nº 3290645

Portaria nº 705/2021

MARCOS HENRIQUE DA SILVA, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na lei nº 1125 de 03 de agosto de 2016,

Resolve:

Rescindir os Contratos Temporários de Trabalho firmados com as pessoas abaixo relacionadas, exonerando-as dos cargos do Quadro de Pessoal desta Prefeitura:

Nome	Cargo
RENATA DE SOUZA	PROFESSOR DE 5ª À 8ª SÉRIE
DANIEL GONÇALVES DA SILVA JUNIOR	MONITOR

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 15 de julho de 2021.

MARCOS HENRIQUE DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA 706 2021 LIVIA MARTINS SANTOS

Publicação Nº 3290646

Portaria nº 706/2021

MARCOS HENRIQUE DA SILVA, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na lei nº 1125 de 03 de agosto de 2016,

Resolve:

Rescindir o Contrato Temporário de Trabalho firmado com a Sra. LIVIA MARTINS SANTOS, exonerando-a do cargo de MÉDICO do Quadro de Pessoal desta Prefeitura.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 16 de julho de 2021.

MARCOS HENRIQUE DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA 707 2021 SILVANA INES WEBER PITZ

Publicação Nº 3290647

Portaria nº 707/2021

MARCOS HENRIQUE DA SILVA, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 36 da Lei 566 de 29 de novembro de 2007,

Resolve:

Exonerar, à pedido, a Sra. SILVANA INES WEBER PITZ do cargo de provimento EFETIVO de TÉCNICO EM EDUCAÇÃO do Quadro de Pessoal desta Prefeitura.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 16 de julho de 2021.

MARCOS HENRIQUE DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA 708 2021 ELIAZAR FRANCISCO FERNANDES

Publicação Nº 3290648

Portaria nº 708/2021

MARCOS HENRIQUE DA SILVA, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na lei nº 1125 de 03 de Agosto de 2016,

Resolve:

1º Contratar em Caráter Temporário, o Sr. ELIAZAR FRANCISCO FERNANDES para o cargo de MOTORISTA DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS E DE CARGAS do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, pelo período de 19/07/2021 à 18/07/2022;

2º Esta Contratação tem por objeto o transporte de pacientes, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em virtude do cargo terem sido oferecido em Concurso Público e ter esgotado a lista de classificados.

3º Ao contratado aplicam-se as disposições do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei nº 1085/2016.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 19 de julho de 2021.

MARCOS HENRIQUE DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA 709 2021 MARLISE LOPES GARCIA MIRANDA

Publicação Nº 3290650

Portaria nº 709/2021

MARCOS HENRIQUE DA SILVA, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na lei nº 1125 de 03 de agosto de 2016,

Resolve:

RESCINDIR o contrato temporário de trabalho firmado com a Sra. MARLISE LOPES GARCIA MIRANDA, exonerando-a do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, a partir do dia 16/07/2021.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 21 de julho de 2021.

MARCOS HENRIQUE DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA 710 2021 ANDERSON IVAN BERNARDES

Publicação Nº 3290652

Portaria nº 710/2021

MARCOS HENRIQUE DA SILVA, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo nº 25 e no artigo nº 101 da Lei 1085 de 01 de Abril de 2016, o disposto na Lei nº 1087 de 01 de Abril de 2016, o disposto na Lei nº 1162 de 30 de Janeiro de 2017, o disposto no Decreto nº 023 de 07 de Fevereiro de 2017 e o disposto na Lei nº 1321 de 12 de Fevereiro de 2019,

Resolve:

Exonerar à pedido, o Sr. ANDERSON IVAN BERNARDES do cargo de provimento em comissão de DIRETOR DE UNIDADE DE PROJETOS do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, a partir do dia 19/07/2021.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 22 de julho de 2021.

MARCOS HENRIQUE DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA 711 2021 PATRICIA DE ARAUJO RAMOS NOGUEIRA

Publicação Nº 3290653

Portaria nº 711/2021

MARCOS HENRIQUE DA SILVA, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando disposto no artigo nº 91 da lei nº 566 de 29 de novembro de 2007,

Resolve:

Conceder LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE (Auxílio Doença) à servidora PATRICIA DE ARAUJO RAMOS NOGUEIRA, matrícula nº 8563, ocupante do cargo de EDUCADOR INFANTIL do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, a partir do dia 19/07/2021.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 22 de julho de 2021.

MARCOS HENRIQUE DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA 712 2021 ROBERTO ALCEBIADES MACHADO

Publicação Nº 3290654

Portaria nº 712/2021

MARCOS HENRIQUE DA SILVA, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando disposto no artigo nº 142 da lei nº 1085 de 01 de Abril de 2016,

Resolve:

Conceder ao servidor ROBERTO ALCEBIADES MACHADO, matrícula nº 107, ocupante do cargo de AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, 03 (Três) meses de LICENÇA PRÊMIO, referente ao quinquênio 1999/2004, no período de 05/07/2021 à 02/10/2021.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 22 de julho de 2021.

MARCOS HENRIQUE DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA 713 2021 ROZETE DE FATIMA SOARES

Publicação Nº 3290655

Portaria nº 713/2021

MARCOS HENRIQUE DA SILVA, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 99 da Lei 1085 de 01 de Abril de 2007,

Resolve:

Exonerar por aposentadoria, a Sra. ROZETE DE FATIMA SOARES do cargo de provimento EFETIVO de TELEFONISTA do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, a partir do dia 02/07/2021.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 22 de julho de 2021.

MARCOS HENRIQUE DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA 714 2021 GRAZIELE VALDEMIRA BITENCOURT GARCIA

Publicação Nº 3290656

Portaria nº 714/2021

MARCOS HENRIQUE DA SILVA, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo nº 25 e no artigo nº 101 da Lei 1085 de 01 de Abril de 2016, o disposto na Lei nº 1087 de 01 de abril de 2016, o disposto na Lei nº 1162 de 30 de janeiro de 2017, o disposto no Decreto nº 011 de 06 de fevereiro de 2017, o disposto na Lei Complementar nº 1321 de 12 de fevereiro de 2019 e o disposto no Decreto nº 038 de 22 de Abril de 2019,

Resolve:

1º Exonerar a Sra. GRAZIELE VALDEMIRA BITENCOURT GARCIA do cargo de provimento em comissão de CHEFE DE LICITAÇÃO do Quadro de Pessoal desta Prefeitura.

2º Nomear a Sra. GRAZIELE VALDEMIRA BITENCOURT GARCIA para exercer o cargo de provimento em comissão de CHEFE DE APOIO AO CONTROLE INTERNO do Quadro de Pessoal desta Prefeitura.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 22 de julho de 2021.

MARCOS HENRIQUE DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA 715 2021 WANDER VALMIR MARTINS

Publicação Nº 3290658

Portaria nº 715/2021

MARCOS HENRIQUE DA SILVA, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo nº 25 e no artigo nº 101 da Lei 1085 de 01 de Abril de 2016, o disposto na Lei nº 1087 de 01 de abril de 2016, o disposto na Lei nº 1162 de 30 de janeiro de 2017, o disposto no Decreto nº 011 de 06 de fevereiro de 2017, o disposto na Lei Complementar nº 1321 de 12 de fevereiro de 2019 e o disposto no Decreto nº 038 de 22 de Abril de 2019,

Resolve:

1º Exonerar o Sr. WANDER VALMIR MARTINS do cargo de provimento em comissão de CHEFE DE APOIO AO CONTROLE INTERNO do Quadro de Pessoal desta Prefeitura.

2º Nomear o Sr. WANDER VALMIR MARTINS para exercer o cargo de provimento em comissão de CHEFE DE LICITAÇÃO do Quadro de Pessoal desta Prefeitura.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 22 de julho de 2021.

MARCOS HENRIQUE DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA 716 2021 MARIA SANTANA COELHO

Publicação Nº 3290659

Portaria nº 716/2021

MARCOS HENRIQUE DA SILVA, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo nº 25 e no artigo nº 101 da Lei 1085 de 01 de Abril de 2016, o disposto na Lei nº 1087 de 01 de Abril de 2016, o disposto na Lei nº 1321 de 12 de Fevereiro de 2019 e o disposto no Decreto nº 038 de 22 de Abril de 2019,

Resolve:

Nomear a Sra. MARIA SANTANA COELHO para exercer o cargo de provimento em comissão de CHEFE DE APOIO AOS PROGRAMAS FEDERAIS do Quadro de Pessoal desta Prefeitura.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 22 de julho de 2021.

MARCOS HENRIQUE DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA 717 2021 IZETE MARIA MARQUES CEA

Publicação Nº 3290661

Portaria nº 717/2021

MARCOS HENRIQUE DA SILVA, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo nº 25 e no artigo nº 101 da Lei 1085 de 01 de Abril de 2016, o disposto na Lei nº 1087 de 01 de Abril de 2016 e o disposto na Lei nº 1321 de 12 de Fevereiro de 2019,

Resolve:

Nomear a Sra. IZETE MARIA MARQUES CEA para exercer o cargo de provimento em comissão de COORDENADOR PEDAGÓGICO DE UNIDADE DE CEI do Quadro de Pessoal desta Prefeitura.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 22 de julho de 2021.

MARCOS HENRIQUE DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA 718 2021 JEDSON ANTONIO BENTO

Publicação Nº 3290662

Portaria nº 718/2021

MARCOS HENRIQUE DA SILVA, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo nº 25 e no artigo nº 101 da Lei 1085 de 01 de abril de 2016, o disposto na Lei nº 1087 de 01 de abril de 2016, o disposto na Lei nº 1162 de 30 de janeiro de 2017, o disposto na Lei nº 1193 de 01 de agosto de 2017 e o disposto na Lei nº 1321 de 12 de fevereiro de 2019

Resolve:

Nomear o Sr. JEDSON ANTONIO BENTO para exercer o cargo de provimento em comissão de CHEFE DE APOIO E GESTÃO EDUCAÇÃO ESPECIAL do Quadro de Pessoal desta Prefeitura.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 22 de julho de 2021.

MARCOS HENRIQUE DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA 719 2021 AMANDA CRISTINA DE OLIVEIRA SANTOS

Publicação Nº 3290664

Portaria nº 719/2021

MARCOS HENRIQUE DA SILVA, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 99 da Lei 1085 de 01 de Abril de 2007,

Resolve:

Exonerar à pedido, a Sra. AMANDA CRISTINA DE OLIVEIRA SANTOS do cargo de provimento EFETIVO de ENFERMEIRO do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, a partir do dia 19/07/2021.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 22 de julho de 2021.

MARCOS HENRIQUE DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA 720 2021 CARLOS EDUARDO SANTOS

Publicação Nº 3290666

Portaria nº 720/2021

MARCOS HENRIQUE DA SILVA, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na lei nº 1125 de 03 de agosto de 2016,

Resolve:

RESCINDIR o contrato temporário de trabalho firmado com o Sr. CARLOS EDUARDO SANTOS, exonerando-o do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, a partir do dia 21/07/2021.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 22 de julho de 2021.

MARCOS HENRIQUE DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA 721 2021 ADREANA OLIVEIRA PINHEIRO

Publicação Nº 3290673

Portaria nº 721/2021

MARCOS HENRIQUE DA SILVA, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na lei nº 1125 de 03 de agosto de 2016,

Resolve:

Rescindir o Contrato Temporário de Trabalho firmado com a Sra. ADREANA OLIVEIRA PINHEIRO, exonerando-a do cargo de SEGUNDO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL do Quadro de Pessoal desta Prefeitura.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 22 de julho de 2021.

MARCOS HENRIQUE DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA 722 2021 MARLISE LOPES GARCIA MIRANDA

Publicação Nº 3290676

Portaria nº 722/2021

MARCOS HENRIQUE DA SILVA, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na lei nº 1125 de 03 de agosto de 2016,

Resolve:

1º Contratar em Caráter Temporário, a Sra. MARLISE LOPES GARCIA MIRANDA para exercer o cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, pelo período de 23/07/2021 à 22/07/2022.

2º Esta Contratação tem por objeto estabelecer ações do programa Agentes Comunitários de Saúde e Estratégias de Saúde Familiar, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

3º À contratada aplica-se as disposições do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei nº 1085/2016.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 23 de julho de 2021.

MARCOS HENRIQUE DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA 723 2021 MARIA TEREZINHA AUGUSTO DA SILVA

Publicação Nº 3290683

Portaria nº 723/2021

MARCOS HENRIQUE DA SILVA, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na lei nº 1125 de 03 de agosto de 2016,

Resolve:

1º Contratar em Caráter Temporário, a Sra. MARIA TEREZINHA AUGUSTO DA SILVA para o cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, pelo período de 23/07/2021 à 22/07/2022.

2º Esta Contratação tem por objeto estabelecer ações da Atenção Básica à Saúde, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

3º À contratada aplicam-se as disposições do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei nº 1085/2016.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 23 de julho de 2021.

MARCOS HENRIQUE DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA 724 2021 RODRIGO COSTA SILVEIRA

Publicação Nº 3290685

Portaria nº 724/2021

MARCOS HENRIQUE DA SILVA, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na lei nº 1125 de 03 de agosto de 2016,

Resolve:

1º Contratar em Caráter Temporário, o Sr. RODRIGO COSTA SILVEIRA para exercer o cargo de PROFESSOR DE 5ª À 8ª SÉRIE do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, pelo período de 26/07/2021 à 20/12/2021.

2º Esta Contratação tem por objeto a ministração de aulas nas unidades da Rede Municipal de Ensino, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em virtude do cargo não ter sido oferecido em concurso público.

3º Ao contratado aplicam-se as disposições do Estatuto dos Servidores do Magistério Público Municipal, Lei nº 566/2007.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 26 de julho de 2021.

MARCOS HENRIQUE DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA 725 2021 COMISSAO - 022-2021 ENFERMEIROS

Publicação Nº 3290689

PORTARIA Nº 725 de 28 de julho de 2021

O Prefeito do Município de Governador Celso Ramos, MARCOS HENRIQUE DA SILVA, no uso das atribuições legaisque lhe são conferidas, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros da comissão responsável pelo EDITAL Nº 022/2021, referente a Chamada Pública Emergencial para contratação de Enfermeiros para atuar na área da Saúde, constituída dos seguintes membros:

I – JOICE EVALDA STIEHLER;

II – DALMIRO LOBO FILHO;

III – JANAINA DALLA VECCHIA.

Art. 2º - A comissão é responsável pelo acompanhamento, monitoramento e avaliação do presente EDITAL.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Governador Celso Ramos, 28 de julho de 2021.

MARCOS HENRIQUE DA SILVA

Prefeito Municipal

PORTARIA 739 2021 RESCINDIR CONTRATOS TEMPORÁRIOS

Publicação Nº 3290690

Portaria nº 739/2021

MARCOS HENRIQUE DA SILVA, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na lei nº 1125 de 03 de agosto de 2016,

Resolve:

Rescindir os Contratos Temporários de Trabalho firmados com as pessoas abaixo relacionadas, exonerando-as dos cargos do Quadro de Pessoal desta Prefeitura:

Nome	Cargo
JULIANO DUTRA	MEDICO - ESF
MARIA LIDIA DE ARAUJO CARDOSO	MEDICO
RAFAEL BERNARDES MACHADO	MEDICO
SARA MARIANE OLIVEIRA RIBEIRO LOEVE	MEDICO

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 30 de julho de 2021.

MARCOS HENRIQUE DA SILVA

Prefeito Municipal

PORTARIA 740 2021 MARIA CLAUDIA DOS SANTOS

Publicação Nº 3290692

Portaria nº 740/2021

MARCOS HENRIQUE DA SILVA, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando disposto no artigo nº 103 da lei nº 566 de 29 de novembro de 2007,

Resolve:

Conceder à servidora MARIA CLAUDIA DOS SANTOS, matrícula nº 287, ocupante do cargo efetivo de EDUCADOR INFANTIL do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, 03 (Três) meses de LICENÇA PRÊMIO referentes ao período aquisitivo (Quinquênio) 2016/2021 com início em 02/08/2021 e término em 30/10/2021.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 02 de Agosto de 2021.

MARCOS HENRIQUE DA SILVA

Prefeito Municipal

PORTARIA 741 2021 ADEMIR MARTINS

Publicação Nº 3290693

Portaria nº 741/2021

MARCOS HENRIQUE DA SILVA, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo nº 25 e no artigo nº 101 da Lei 1085 de 01 de abril de 2016, o disposto na Lei nº 1087 de 01 de abril de 2016, o disposto na Lei nº 1162 de 30 de janeiro de 2017 e o disposto no Decreto nº 022 de 07 de fevereiro de 2017,

Resolve:

Nomear o Sr. ADEMIR MARTINS para exercer o cargo de provimento em comissão de CHEFE DE DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA E

PECUARIA do Quadro de Pessoal desta Prefeitura.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 02 de agosto de 2021.

MARCOS HENRIQUE DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA 742 2021 JANECIR JO+O DOS SANTOS

Publicação Nº 3290694

Portaria nº 742/2021

MARCOS HENRIQUE DA SILVA, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo nº 25 e no artigo nº 101 da Lei 1085 de 01 de abril de 2016, o disposto na Lei nº 1087 de 01 de abril de 2016, o disposto na Lei nº 1162 de 30 de janeiro de 2017 e o disposto no Decreto nº 022 de 07 de fevereiro de 2017,

Resolve:

Nomear o Sr. JANECIR JOÃO DOS SANTOS para exercer o cargo de provimento em comissão de CHEFE DE APOIO À LICITAÇÕES DA SAÚDE do Quadro de Pessoal desta Prefeitura.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 02 de agosto de 2021.

MARCOS HENRIQUE DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA 744 2021 MARCUS VINICIUS RODRIGUES

Publicação Nº 3290695

Portaria nº 744/2021

MARCOS HENRIQUE DA SILVA, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 99 da Lei 1085 de 01 de abril de 2007,

Resolve:

Exonerar à pedido, o Sr. MARCUS VINICIUS RODRIGUES do cargo de provimento EFETIVO de MOTORISTA DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS E DE CARGAS do Quadro de Pessoal desta Prefeitura.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 03 de agosto de 2021.

MARCOS HENRIQUE DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA 746 2021 RESCINDIR CONTRATOS TEMPORÁRIOS

Publicação Nº 3290697

Portaria nº 746/2021

MARCOS HENRIQUE DA SILVA, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na lei nº 1125 de 03 de agosto de 2016,

Resolve:

Rescindir os Contratos Temporários de Trabalho firmados com as pessoas abaixo relacionadas, exonerando-as dos cargos do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, a partir do dia 26/07/2021:

Nome	Cargo
AMANDA ALDANEI PEREIRA RAFAEL	SEGUNDO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL
MARIA GABRIELA CRUZ SILVA	EDUCADOR INFANTIL

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 04 de agosto de 2021.

MARCOS HENRIQUE DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA 747 2021 MARIA SANTANA COELHO

Publicação Nº 3290699

Portaria nº 747/2021

MARCOS HENRIQUE DA SILVA, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo nº 25 e no artigo nº 101 da Lei 1085 de 01 de Abril de 2016, o disposto na Lei nº 1087 de 01 de Abril de 2016, o disposto na Lei nº 1321 de 12 de Fevereiro de 2019 e o disposto no Decreto nº 038 de 22 de Abril de 2019,

Resolve:

Exonerar a Sra. MARIA SANTANA COELHO do cargo de provimento em comissão de CHEFE DE APOIO AOS PROGRAMAS FEDERAIS do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, a partir do dia 28/07/2021.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 04 de agosto de 2021.

MARCOS HENRIQUE DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA 748 2021 LUANA MARINA DA SILVA ABILINO

Publicação Nº 3290700

Portaria nº 748/2021

MARCOS HENRIQUE DA SILVA, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na lei nº 1125 de 03 de Agosto de 2016,

Resolve:

RESCINDIR à pedido, o contrato temporário de trabalho firmado com a Sra. LUANA MARINA DA SILVA ABILINO, exonerando-a do cargo de MONITOR do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, a partir do dia 29/07/2021.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 04 de agosto de 2021.

MARCOS HENRIQUE DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA 749 2021 GABRIELA DE SOUZA FRANÇA

Publicação Nº 3290702

Portaria nº 749/2021

MARCOS HENRIQUE DA SILVA, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na lei nº 1125 de 03 de agosto de 2016,

Resolve:

Rescindir o Contrato Temporário de Trabalho firmado com a Sra. GABRIELA DE SOUZA FRANÇA, exonerando-a do cargo de PROFESSOR DE 5ª À 8ª SÉRIE do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, a partir do dia 30/07/2021.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 04 de julho de 2021.

MARCOS HENRIQUE DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA 750 2021 MICHELLE REGINA DE MORAES

Publicação Nº 3290703

Portaria nº 750/2021

MARCOS HENRIQUE DA SILVA, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na lei nº 1125 de 03 de agosto de 2016,

Resolve:

Rescindir o Contrato Temporário de Trabalho firmado com a Sra. MICHELLE REGINA DE MORAES, exonerando-a do cargo de EDUCADOR INFANTIL do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, a partir do dia 03/08/2021.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 04 de agosto de 2021.

MARCOS HENRIQUE DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA 751 2021 ARISTO DA SILVA MOTEIRO FILHO

Publicação Nº 3290705

Portaria nº 751/2021

MARCOS HENRIQUE DA SILVA, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo nº 25 e no artigo nº 101 da Lei 1085 de 01 de Abril de 2016, o disposto na Lei nº 1087 de 01 de Abril de 2016, o disposto na Lei nº 1162 de 30 de Janeiro de 2017, o disposto no Decreto nº 023 de 07 de Fevereiro de 2017 e o disposto na Lei nº 1321 de 12 de Fevereiro de 2019,

Resolve:

Nomear o Sr. ARISTO DA SILVA MONTEIRO FILHO para exercer o cargo de provimento em comissão de DIRETOR DE UNIDADE DE PROJETOS do Quadro de Pessoal desta Prefeitura.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 04 de agosto de 2021.

MARCOS HENRIQUE DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA 752 2021 THAIS ODETE PEREIRA

Publicação Nº 3290706

Portaria nº 752/2021

MARCOS HENRIQUE DA SILVA, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando disposto no artigo nº 91 da lei nº 566 de 29 de novembro de 2007,

Resolve:

Conceder LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE (Auxílio Doença) à servidora THAIS ODETE PEREIRA, matrícula nº 8537, ocupante do cargo de PROFESSOR DE 1ª À 4ª SÉRIE do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, a partir do dia 12/07/2021.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 04 de Agosto de 2021.

MARCOS HENRIQUE DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA 753 2021 ANA RUTE BENTO ZIEGLER

Publicação Nº 3290707

Portaria nº 753/2021

MARCOS HENRIQUE DA SILVA, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo nº 25 e no artigo nº 101 da Lei 1085 de 01 de Abril de 2016, o disposto na Lei nº 1087 de 01 de Abril de 2016, o disposto na

Lei nº 1162 de 30 de Janeiro de 2017, o disposto no Decreto nº 009 de 06 de Fevereiro de 2017 e o disposto no Decreto nº 023 de 07 de Fevereiro de 2017,

Resolve:

Nomear a Sra. ANA RUTE BENTO ZIEGLER para exercer o cargo de provimento em comissão de CHEFE DE APOIO À GESTÃO DE PESSOAL do Quadro de Pessoal desta Prefeitura.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 04 de agosto de 2021.

MARCOS HENRIQUE DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA 754 2021 JUNTA M+DICA OFICIAL

Publicação Nº 3290711

Portaria nº 754/2021

MARCOS HENRIQUE DA SILVA, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto 105/2017 e considerando a necessidade de imprimir maior celeridade e economicidade nas avaliações médico-periciais dos aprovados nos concursos públicos desta municipalidade,

Resolve:

1º Nomear o médico, Dr. RENATO STOETERAU como Coordenador e os médicos, Dr. DANIEL MERLIN PALHARES e o Dr. RAFAEL DE SOUZA LEONARDO como Examinadores para comporem a JUNTA MÉDICA OFICIAL do município de Governador Celso Ramos.

2º - Fica revogada a portaria nº 322 de 23 de fevereiro de 2021.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 05 de Agosto de 2021.

MARCOS HENRIQUE DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA 755 2021 EDUARDO DE JESUS ALBERTO BRAVO

Publicação Nº 3290713

Portaria nº 755/2021

MARCOS HENRIQUE DA SILVA, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na lei nº 1125 de 03 de agosto de 2016,

Resolve:

Rescindir o Contrato Temporário de Trabalho firmado com o Sr. EDUARDO DE JESUS ALBERTO BRAVO, exonerando-o do cargo de MEDICO do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, a partir do dia 28/07/2021.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 05 de agosto de 2021.

MARCOS HENRIQUE DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA 756 2021 COMISSAO DE PROCESSO SELETIVO EDUCAÃ+O

Publicação Nº 3290714

PORTARIA Nº 756 de 05 de agosto de 2021

O Prefeito do Município de Governador Celso Ramos, MARCOS HENRIQUE DA SILVA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros da comissão responsável pelo EDITAL N° 023/2021, referente ao PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DESTINADO A SELECIONAR CANDIDATOS PARA O ANO LETIVO DE 2021, constituída dos seguintes membros:

I – KETTELYN SAGAS BITTENCOURT VENANCIO;

II – LAYSA LAURA PORTO ALVES;

III – GELVANIA MAILDE FLORES.

Art. 2º - A comissão é responsável pelo acompanhamento, monitoramento e avaliação do presente EDITAL.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Governador Celso Ramos, 05 de agosto de 2021.

MARCOS HENRIQUE DA SILVA

Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 038/2020 - DISCRIMINADO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 089/2020, OBJETO DO PROCESSO N.º 089/2020, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC E O SR. CLEOMAR NERI

Publicação N° 3291336

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 038/2020

1.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL DISCRIMINADO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 089/2020, OBJETO DO PROCESSO N.º 089/2020, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC E O SR. CLEOMAR NERI.

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 82.892.373/0001-89, com sede na Praça 6 de Novembro, n.º 01, Bairro Ganchos do Meio, Governador Celso Ramos SC, doravante denominado simplesmente LOCATÁRIO, neste ato representado por seu Prefeito, SR. MARCOS HENRIQUE DA SILVA e o Sr. Cleomar Neri, proprietário do Imóvel, residente e domiciliado a Servidão Carioca, nº 77 – Rio Tavares, CEP: 88065-000, Florianópolis/SC, inscrito sob o CPF nº 681.929.839-00 e portador do RG nº 2203043 SSP/SC, infra-assinado, doravante denominado LOCADOR RESOLVEM, de comum acordo, aditar o contrato original, que tem por objeto a PRORROGAÇÃO DO CONTRATO PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES respeitando o estabelecido na Lei 8.245/91 e na Lei nº. 8666/93, nos termos que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N° 038/2020 PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, a contar da data de 06/09/2021.

CLAUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

2.1. É necessária a prorrogação deste contrato tendo em vista estar sendo utilizado pelo Poder Público e para o interesse público, pois atualmente está sendo utilizado pela Secretaria de Assistência Social e habitação do município.

2.2. Os contratos de locação celebrados entre Administração Pública e pessoa física ficam sujeitos ao Direito Privado mais precisamente a Lei 8.245/91 utilizando apenas o Direito Público (Lei 8.666/93) como subsidiário. Assim, a Administração enquanto locatária pactua contratos de locações não-residenciais, conforme especifica o artigo 55 da Lei do Inquilinato (8.245/91):

“Art. 55. Considera - se locação não residencial quando o locatário for pessoa jurídica e o imóvel, destinar - se ao uso de seus titulares, diretores, sócios, gerentes, vale salientar que o Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina entende que a restrição imposta pela Lei de Licitações quanto à renovação dos contratos não é aplicável na locação de imóveis, como assim podemos nos certificar:

Prejulgado

0318

“Nada obsta que o Poder Público efetue locação de imóvel com pessoa jurídica e/ou física, utilizando-se da figura da dispensa de licitação, na forma como dispõe o artigo 24, inciso X da Lei 8.666/93; e com fundamento no artigo 62, § 3º, inciso I, da Lei das Licitações, a restrição imposta à renovação de contratos por força do disposto no artigo 57 não é aplicável na locação de imóveis.”
O renomado órgão citado acima ainda traz outro entendimento acerca da prorrogação dos contratos de locação de imóveis:
Prejulgado

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. Permanecendo o valor de 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)

3.2. As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

Governador Celso Ramos/SC, 03 de setembro de 2021.

MARCOS HENRIQUE DA SILVA
Prefeito municipal
Locatário

CLEOMAR NERI
CPF nº 681.929.839-00
Locador

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 039/2020 - DISCRIMINADO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 089/2020, OBJETO DO PROCESSO N.º 089/2020, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC E O SR. CLEOMAR NERI

Publicação Nº 3291345

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 039/2020

1.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL DISCRIMINADO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 090/2020, OBJETO DO PROCESSO N.º 090/2020, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC E O SR. CLEOMAR NERI.

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 82.892.373/0001-89, com sede na Praça 6 de Novembro, n.º 01, Bairro Ganchos do Meio, Governador Celso Ramos SC, doravante denominado simplesmente LOCATÁRIO, neste ato representado por seu Prefeito, SR. MARCOS HENRIQUE DA SILVA e o Sr. Cleomar Neri, proprietário do Imóvel, residente e domiciliado a Servidão Carioca, nº 77 – Rio Tavares, CEP: 88065-000, Florianópolis/SC, inscrito sob o CPF nº 681.929.839-00 e portador do RG nº 2203043 SSP/SC, infra-assinado, doravante denominado LOCADOR RESOLVEM, de comum acordo, aditar o contrato original, que tem por objeto a PRORROGAÇÃO DO CONTRATO PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES respeitando o estabelecido na Lei 8.245/91 e na Lei nº. 8666/93, nos termos que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 039/2020 PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, a contar da data de 06/09/2021.

CLAUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

2.1. É necessária a prorrogação deste contrato tendo em vista estar sendo utilizado pelo Poder Público e para o interesse público, pois atualmente está sendo utilizado pela Secretaria Da Saude, sendo este imóvel crucial neste momento para o desenvolvimento das atividades da Clínica de Fisioterapia Secretaria de Saúde do município.

2.2. Os contratos de locação celebrados entre Administração Pública e pessoa física ficam sujeitos ao Direito Privado mais precisamente a Lei 8.245/91 utilizando apenas o Direito Público (Lei 8.666/93) como subsidiário. Assim, a Administração enquanto locatária pactua contratos de locações não-residenciais, conforme especifica o artigo 55 da Lei do Inquilinato (8.245/91):

"Art. 55. Considera - se locação não residencial quando o locatário for pessoa jurídica e o imóvel, destinar - se ao uso de seus titulares, diretores, sócios, gerentes, vale salientar que o Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina entende que a restrição imposta pela Lei de Licitações quanto à renovação dos contratos não é aplicável na locação de imóveis, como assim podemos nos certificar:

Prejulgado

0318

"Nada obsta que o Poder Público efetue locação de imóvel com pessoa jurídica e/ou física, utilizando-se da figura da dispensa de licitação, na forma como dispõe o artigo 24, inciso X da Lei 8.666/93; e com fundamento no artigo 62, § 3º, inciso I, da Lei das Licitações, a restrição imposta à renovação de contratos por força do disposto no artigo 57 não é aplicável na locação de imóveis."

O renomado órgão citado acima ainda traz outro entendimento acerca da prorrogação dos contratos de locação de imóveis:

Prejulgado

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. Permanecendo o valor de 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)

3.2. As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

Governador Celso Ramos/SC, 03 de setembro de 2021.

MARCOS HENRIQUE DA SILVA
Prefeito municipal
Locatário

CLEOMAR NERI
CPF nº 681.929.839-00
Locador

Grão Pará

PREFEITURA

CONTRATO DE RATEIO N. 03-2021 - CINCATARINA

Publicação Nº 3290837

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 62B4C8A59B80A5BC03A780B3299C64E21321AC34



Município de Grão-Pará **ESTADO DE SANTA CATARINA**

CONTRATO DE RATEIO Contrato nº. 03/2021

Pelo presente instrumento de Contrato de Rateio, a teor das disposições constantes do Contrato de Consórcio Público do Consórcio Interfederativo Santa Catarina - CINCATARINA, decorrente da ratificação por lei pelos entes consorciados, da segunda alteração e consolidação do Protocolo de Intenções e do Contrato de Consórcio Público, de um lado, o **MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº82.558.149/0001-55, com sede na Rua: Barão do Rio Branco, 187, na cidade de Grão Pará - SC, representado por seu Prefeito Municipal **HELIO ALBERTON JUNIOR**, brasileiro, agente político, residente e domiciliado na cidade de Grão-Pará - SC, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro, o **CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA**, Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 12.075.748/0001-32, com sede na Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º Andar, sala 1305, Bairro Canto, no Município de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Diretor Executivo, **ELÓI RÖNNAU**, ao final assinado, doravante denominado **CONTRATADO**, têm entre si justo e contratado, de acordo com as disposições da Lei Federal nº 11.107/2005, do Decreto Federal n. 6.017/07, do Protocolo de Intenções, das Leis de Ratificações, do Contrato de Consórcio Público, as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O contrato de rateio tem por objeto a entrega de recursos financeiros a serem disponibilizados pelo **CONTRATANTE** ao Consórcio Público **CONTRATADO**.

1.2. A finalidade é o custeio das despesas de pessoal, correntes e de capital do **CONTRATADO**, para atendimento do **TERMO DE USO DE LICITAÇÕES COMPARTILHADAS - TU100/01**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES

2.1. O **CONTRATANTE** entregará ao **CONTRATADO** durante o exercício de 2021 o valor total de R\$ 10.494,00 (Dez mil quatrocentos e noventa e quatro reais) divididos em 3 parcelas mensais de R\$ 2.970,00 (Dois mil novecentos e setenta reais) e o valor proporcional ao mês inicial no valor de R\$ 1.584,00 (Mil quinhentos e oitenta e quatro reais).

2.2. Os valores para o exercício de 2021 foram aprovados em Assembléia Geral do Consórcio Público, realizada em 31 de julho de 2020 e publicada no órgão de publicação oficial (DOM) através da Resolução n. 053/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1. O **CONTRATANTE** deverá pagar mensalmente a parcela do mês de referência até o dia 10 (dez) do respectivo mês, através de boleto bancário ou depósito em conta do **CINCATARINA**.

3.2. Os valores do rateio mensais serão devidos, total ou parcial, a partir do início das atividades do uso das licitações compartilhadas previsto no **TERMO DE USO DE LICITAÇÕES COMPARTILHADAS - TU100/01**.

3.2.1. O valor do rateio mensal será parcial quando o início das atividades de uso das licitações compartilhadas ocorrerem após o dia 1º do mês, sendo devido pagamento proporcional.

CLÁUSULA QUARTA - DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO

4.1. O Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA será responsável pela execução do objeto deste contrato, seguindo suas disposições legais e contratuais, vinculando as partes nas disposições do **TERMO DE USO DE LICITAÇÕES COMPARTILHADAS - TU100/01**.

CLÁUSULA QUINTA – DA TRANSPARÊNCIA DA GESTÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

5.1. A fim de garantir a transparência da gestão econômica e financeira do objeto deste contrato, serão estritamente observadas as disposições legais, além das constantes no Protocolo de Intenções, Contrato de Consórcio Público e Termo de Uso de Licitações Compartilhadas.



Município de Grão-Pará

ESTADO DE SANTA CATARINA

5.2. A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do Conselho Fiscal do Consórcio Público, de representante do CONTRATANTE, da Casa Legislativa do Município Contratante e do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

5.3. Quanto ao presente contrato o CONTRATADO não poderá opor qualquer resistência, afastar ou dificultar a fiscalização exercida pelos órgãos internos e externos de controle ou pela sociedade civil.

5.4. O CONTRATADO deve fornecer ao CONTRATANTE as informações necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos entes consorciados, todas as despesas realizadas com os recursos entregues em virtude deste contrato de rateio, de forma que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente da Federação na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E DEVERES DO CONTRATANTE

6.1. São direitos e deveres do CONTRATANTE:

- a) Acompanhar os trabalhos do CONTRATADO, mediante recebimento de informações previamente solicitadas;
- b) Acompanhar as atividades desenvolvidas pelo CONTRATADO;
- c) Entregar os recursos financeiros decorrentes deste Contrato de Rateio;
- d) Acatar as determinações da Assembléia Geral, cumprindo com as deliberações e obrigações estabelecidas, em especial neste Contrato de Rateio.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes do presente Contrato de Rateio terão as seguintes classificações orçamentárias para o exercício de 2021:

Classificação	Denominação/Valor		
03	Secretaria de Administração e Fazenda		
03.01	Departamento da Administração		
2.003	Manutenção da Administração Geral		
3.1.71.70	Rateio Pela Participação em Consórcio Público	R\$	5.741,66
3.3.71.70	Rateio Pela Participação em Consórcio Público	R\$	2.985,67
4.4.71.70	Rateio Pela Participação em Consórcio Público	R\$	1.766,67
TOTAL		R\$	10.494,00

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.1. O presente contrato entra em vigor na data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA NONA – DA INADIMPLÊNCIA

9.1. O CONTRATANTE inadimplente com o CONTRATADO será notificado formalmente sobre sua inadimplência, para que regularize sua situação, sendo suspensas as atividades até a regularização do pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1 – O presente contrato de rateio poderá ser rescindido por:

- a) descumprimento de qualquer das obrigações para execução do objeto do contrato de rateio;
- b) superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne, formal ou materialmente, inexecutável;
- c) por ato unilateral com comprovada motivação jurídica e/ou legal, ou por vontade das partes, devendo ser comunicadas com antecedência mínima de 30(trinta) dias, respeitadas as obrigações deste contrato de rateio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES



Município de Grão-Pará

ESTADO DE SANTA CATARINA

11.1. Em caso de descumprimento das obrigações ajustadas pelas partes neste contrato de rateio, a parte que der causa ao descumprimento, estará sujeita a penalidade de advertência e suspensão das atividades, sem prejuízo das demais medidas legais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Aplicam-se ao presente Contrato de Rateio as disposições da legislação federal de consórcios públicos, Lei Federal nº 11.107/05, do Decreto Federal nº 6.017/07, bem como a legislação municipal de ratificação do Protocolo de Intenções, Lei Municipal nº 2.212/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da Comarca da Capital de Santa Catarina para dirimir as questões decorrentes do presente Contrato.

Por estarem assim contratadas as partes, firmam o presente Contrato de Rateio em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Grão Pará - SC, 15 de setembro de 2021.

**HELIO ALBERTON
JUNIOR:**
05688591978

Assinado digitalmente por HELIO ALBERTON
JUNIOR:05688591978
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla
v5, OU=82895970000167, OU=Presencial,
OU=Certificado PF A3, CN=HELIO ALBERTON
JUNIOR:05688591978
Razão: Prefeito Municipal
Localização: Prefeitura de Grão-Pará
Data: 2021.09.15 17:44:04-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.0.1

ELÓI RÖNNAU
Diretor Executivo
CINCATARINA

HELIO ALBERTON JUNIOR
Prefeito Municipal
MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ

TESTEMUNHAS

Nome: LUIZ FERNANDO RALDI
CPF: 007.140.999.88

Nome: EDMAR KEMPER NANDI
CPF: 046.636.649-38

HENRIQUE LAPA LUNARDI
Assessor Jurídico – OAB/SC 31.413
MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ

CONTRATO N. 52-2021 BETHA SISTEMAS

Publicação Nº 3290635

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 93E91E6438B58A52FA8ABD9BD8C5063F6D168B70



Município de Grão-Pará

ESTADO DE SANTA CATARINA

**CONTRATO N. 52/2021
(14 DE SETEMBRO DE 2021)**

Pregão Presencial nº. 15/2021
Processo nº. 60/2021

CONTRATO DE LICENCIAMENTO MENSAL DE SISTEMAS DE GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ-SC**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número 82.558.149/000155 sediada na Rua Barão do Rio Branco, n.187, Centro, Grão-Pará - SC, CEP 88.890-000, neste representado por seu Prefeito Municipal **HELIO ALBERTON JUNIOR**, portador do CPF nº 056.885.919-78, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e **BETHA SISTEMAS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 00.456.865/0001-67, com sede à sede à Rua Julio Gaidzinski, nº 320, Pavimento 1, Pio Correa, Criciúma/SC, 88811-590, neste ato regularmente representada pelo Sr. **LEIZ MARCEL MACALOSSI**, Gerente de Filial, portador da cédula de identidade 4.566.380-7 SSP/SC, inscrito no CPF sob o n.º 043.244.179-46, denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o preço homologado na licitação por PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2021, de conformidade com a Lei n.º 8.666/93, regulamentada pelo Decreto nº 7.892/2013, e demais normas legais pertinentes mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

CLÁUSULAS CONTRATUAIS**DO OBJETO**

Cláusula Primeira: O objeto do presente contrato é o licenciamento de sistemas de Gestão da Administração Pública Municipal conforme especificações constantes do Termo de Referência e do Edital, objeto do Pregão Presencial nº. 15/2021 que ficam fazendo parte integrante do presente instrumento, independente de transcrição, correspondendo aos itens.

DA EXECUÇÃO

Cláusula Segunda: O fornecimento do objeto do presente contrato será realizado mensalmente conforme requisitado pelo Setor competente.
DO PREÇO

Cláusula Terceira: O preço, para a presente contratação, é no valor total de **R\$ 217.820,85 (duzentos e dezessete mil oitocentos e vinte reais e oitenta e cinco centavos)**, sendo discriminados conforme abaixo:

1. PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO PARÁ

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	USUÁRIOS	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	4	Mês	Contabilidade Pública	Ilimitado	1.709,00	6.836,00
2	4	Mês	Planejamento Público	Ilimitado	594,11	2.376,44
3	4	Mês	Compras, Licitações e Contratos	Ilimitado	943,00	3.772,00
4	4	Mês	Patrimônio Público	Ilimitado	406,95	1.627,80
5	4	Mês	Folha de Pagamento	Ilimitado	1.180,52	4.722,08
6	4	Mês	Ponto eletrônico	Ilimitado	629,15	2.516,60
7	4	Mês	Recursos Humanos	Ilimitado	565,00	2.260,00
8	4	Mês	Contra-cheque on-line	Ilimitado	442,00	1.768,00
9	4	Mês	E-Social	Ilimitado	532,00	2.128,00
10	4	Mês	Tributação e Arrecadação	Ilimitado	1.572,06	6.288,24
11	4	Mês	Escrituração Eletrônica do ISS	Ilimitado	770,00	3.080,00
12	4	Mês	Frotas	Ilimitado	406,95	1.627,80
13	4	Mês	Atendimento ao Cidadão	Ilimitado	532,00	2.128,00



Município de Grão-Pará

ESTADO DE SANTA CATARINA

14	4	Mês	Notas Fiscais Eletrônicas	Ilimitado	1.399,69	5.598,76
15	4	Mês	Tesouraria	Ilimitado	447,59	1.790,36
16	4	Mês	Almoxarifado	Ilimitado	406,95	1.627,80
18	4	Mês	Procuradoria	Ilimitado	645,00	2.580,00
19	4	Mês	Obras	Ilimitado	408,00	1.632,00
20	4	Mês	Gestão Educacional	Ilimitado	1.780,60	7.122,40
21	4	Mês	Gestão Pais e Alunos	Ilimitado	366,32	1.465,28
22	4	Mês	Gestão Professores	Ilimitado	366,32	1.465,28
23	4	Mês	Merenda Escolar	Ilimitado	219,79	879,16
24	4	Mês	Transporte Escolar	Ilimitado	219,79	879,16
25	4	Mês	Gestão de Biblioteca	Ilimitado	219,00	876,00
26	4	Mês	Gestão Fiscal	Ilimitado	1.332,29	5.329,16
27	4	Mês	Portal da Transparência	Ilimitado	521,42	2.085,68
28	4	Mês	Monitoramento de Notas Fiscais	Ilimitado	130,00	520,00
29	4	Mês	Portal da Gestão	Ilimitado	495,00	1.980,00
30	4	Mês	Relógio Ponto via Internet	Ilimitado	367,00	1.468,00
32	4	Mês	Geoprocessamento	Ilimitado	1.770,20	7.080,80
33	4	Mês	Controle interno	Ilimitado	564,05	2.256,20
36	4	Mês	Gestão da Assistência Social	Ilimitado	439,00	1.756,00
VALOR TOTAL						R\$ 89.523,00

SERVIÇOS TÉCNICOS PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO PARÁ:

ITEM	QTDE	UN	SERVIÇOS	PARCELAS	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
38	1	Serv.	Serviços de Migração, Implantação e Treinamento para os usuários.	XXX	39.817,93	39.817,93
39	200	Hora	Serviços Técnicos, após implantação dos sistemas, quando solicitado, executados na sede da Entidade	XXX	174,59	34.918,00
40	200	Hora	Serviços Técnicos executados na sede da contratada	XXX	112,03	22.406,00
VALOR TOTAL						R\$ 97.141,93

FUNDO MUNICIPAL SAÚDE DE GRÃO PARÁ

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	USUÁRIOS	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
41	4	Mês	Contabilidade Pública	Ilimitado	461,00	1.844,00
42	4	Mês	Compras, Licitações e Contratos	Ilimitado	291,00	1.164,00
43	4	Mês	Patrimônio Público	Ilimitado	150,00	600,00
49	4	Mês	Frotas	Ilimitado	130,00	520,00
50	4	Mês	Tesouraria	Ilimitado	171,00	684,00



Município de Grão-Pará

ESTADO DE SANTA CATARINA

52	4	Mês	Obras	Ilimitado	91,00	364,00
53	4	Mês	Portal da Transparência	Ilimitado	80,00	320,00
54	4	Mês	Monitoramento de Notas Fiscais	Ilimitado	80,00	320,00
59	4	Mês	Gestão de Saúde e das agentes Domiciliares	Ilimitado	2.095,00	8.380,00
VALOR TOTAL						R\$ 14.196,00

SERVIÇOS TÉCNICOS FUNDO MUNICIPAL SAÚDE DE GRÃO PARÁ:

ITEM	QTDE	UN	SERVIÇOS	PARCELAS	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
60	1	Serv.	Serviços de Migração, Implantação e Treinamento para os usuários.	XXX	5.495,12	5.495,12
61	40	Hora	Serviços Técnicos, após implantação dos sistemas, quando solicitado, executados na sede da Entidade	XXX	174,59	6.983,60
62	40	Hora	Serviços Técnicos executados na sede da contratada	XXX	112,03	4.481,20
VALOR TOTAL						R\$ 16.959,92

Parágrafo primeiro: O faturamento do licenciamento mensal deverá ocorrer a partir da cessão do direito de uso, que ocorre mediante disponibilização das chaves e senhas de acesso.

DAS LICENÇAS DE USOS DOS SISTEMAS

Cláusula Quarta: A CONTRATADA desenvolvedora ou representante dos sistemas licitados, concede à CONTRATANTE o direito de uso das licenças dos sistemas temporariamente e a título não exclusivo durante o período de vigência do presente contrato.

Parágrafo primeiro: A CONTRATADA deverá possuir poderes irrestritos para modificação dos códigos-fontes e executáveis durante a vigência contratual, garantindo a aderência à legislação Federal e Estadual em face de alterações.

Parágrafo segundo: A CONTRATANTE é vedada à sublocação a qualquer título, bem como, cessão, empréstimo, arrendamento ou transferência dos sistemas licenciados, assim como realizar ou permitir a realização engenharia reversa por terceiros, a decompilação ou a decomposição dos sistemas licenciados.

Parágrafo terceiro: Por exigência ou conveniência administrativa, os sistemas web deverão permanecer on-line por no mínimo 96% do tempo de cada mês civil.

Parágrafo quarto: A CONTRATADA não será responsabilizada por qualquer dano decorrente do uso indevido ou da impossibilidade de usar os sistemas.

Parágrafo quinto: Todos os sistemas devem atender ao Decreto Federal 10.540, de 5 de novembro de 2020, que dispõe sobre o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Cláusula Quinta: O presente contrato vigorará a partir da data de sua assinatura e publicação no diário oficial, até 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado por até 48 meses, nos termos do artigo 57, IV da Lei 8.666/93.

Parágrafo primeiro: Em casos de extinção natural ou rescisão antecipada deverá a CONTRATADA fornecer a base de dados ou prover meios de acesso para obtenção de backup da mesma pela CONTRATANTE.

Cláusula Sexta: Fica expressamente previsto neste contrato, a possibilidade de acréscimo ou redução das quantidades licitadas, respeitando o limite de 25% (vinte e cinco por cento) fixado pelo artigo 65 da Lei Federal 8.666/93.



Município de Grão-Pará

ESTADO DE SANTA CATARINA

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE

Cláusula Sétima: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias do serviço prestado, com a apresentação da respectiva Nota Fiscal, sendo realizado através de transferência bancária, devendo a empresa contratada manter conta bancária ativa, para realização do pagamento, ou através de boleto bancário.

Parágrafo primeiro: O faturamento do licenciamento mensal deverá ocorrer a partir da cessão do direito de uso, que ocorre mediante disponibilização das chaves e senhas de acesso.

Parágrafo segundo: Em caso de atraso nos pagamentos será o mesmo corrigido monetariamente, durante o período de inadimplência, de acordo com o INPC acumulado e juros moratórios à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pro rata tempore” em relação ao atraso verificado.

Parágrafo terceiro: Os valores serão reajustados a cada 12 meses, pelo índice INPC acumulado no período, cuja data base será a data de apresentação da proposta, podendo ser registrado por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento. Os efeitos financeiros do reajuste iniciarão no mesmo dia do prazo limite estabelecido.

Parágrafo quarto: Os valores poderão ser revistos somente nos termos do artigo 65, I, d da Lei 8.666/93.

Parágrafo quinto: As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá em 05 (cinco) dias após a data de sua apresentação válida.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VINCULAÇÃO

Cláusula Oitava: As despesas decorrentes do licenciamento do Direito de uso dos sistemas objeto do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

(08) 03.01.2.003.3.3.90.39.64.00.00.00.0000 – Valor: R\$ 30.000,00

(14) 03.02.2.006.3.3.90.39.64.00.00.00.0000 – Valor: R\$ 175.000,00

(12) 14.01.2.041.3.3.90.39.64.00.00.00.0000 – Valor: R\$ 12.820,85

Cláusula Nona: O presente contrato está vinculado ao Processo Licitatório 60/2021, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2021, cujos termos logo constituem parte integrante da presente avença.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Cláusula Décima: A CONTRATANTE deverá:

Parágrafo primeiro: Realizar o pagamento dos serviços contratados no prazo avençado.

Parágrafo segundo: Permitir o acesso dos técnicos da CONTRATADA às áreas de trabalho, registros, documentação e demais informações necessárias ao bom desempenho das funções.

Parágrafo terceiro: Manter pessoal habilitado para operacionalização dos sistemas.

Parágrafo quarto: Responsabilizar-se pela supervisão, gerência e controle de utilização dos sistemas licenciados, incluindo:

I. Assegurar a configuração adequada da máquina e instalação dos sistemas;

II. Manter backup adequado para satisfazer as necessidades de segurança e recuperação no caso de falha da máquina;

III. Priorizar o atendimento dos técnicos da CONTRATADA para utilização do equipamento da CONTRATANTE quando da visita técnica dos mesmos.

Parágrafo quinto: Realizar a digitação das informações necessárias para atingir os resultados esperados dos sistemas.

Parágrafo sexto: Conferir os resultados obtidos na utilização dos sistemas licenciados. Em caso de erro nos resultados obtidos deverá informar a CONTRATADA em tempo hábil para que esta possa corrigir o problema que for gerado por erro dos sistemas.

Parágrafo sétimo: Comunicar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sobre o cancelamento de qualquer sistema contratado, efetuado no 1º dia útil de qualquer mês; caso seja cancelado em outro dia, será considerado como início, o 1º dia útil do mês subsequente.

Parágrafo oitavo: Realizar a atualização dos sistemas para as últimas versões no prazo de até 60 dias.

Cláusula Décima Primeira: A CONTRATADA deverá:

Parágrafo primeiro: Prestar os serviços contratados na forma e nos prazos avençados.

Parágrafo segundo: Prestar suporte técnico na operacionalização dos sistemas contratados, aos usuários devidamente treinados, nos termos previstos no edital.

Parágrafo terceiro: Manter informado o técnico da CONTRATANTE, encarregado de acompanhar os trabalhos, prestando-lhe as informações necessárias.

Parágrafo quarto: Prestar, às suas expensas, as manutenções que se fizerem necessárias nos sistemas, causadas por problemas originados dos códigos-fontes.



Município de Grão-Pará

ESTADO DE SANTA CATARINA

Parágrafo quinto: Tratar como confidenciais as informações e dados contidos nos sistemas da CONTRATANTE, guardando total sigilo perante terceiros.

Parágrafo sexto: Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação previstas na Legislação e em compatibilidade com as obrigações assumidas.

Parágrafo sétimo: Orientar e prestar suporte à CONTRANTE para executar alterações na base de dados que se fizerem necessárias.

Parágrafo oitavo: Realizar as modificações de cunho legal impostas pelos órgãos federais e estaduais, durante a vigência do contrato, em prazos compatíveis com a legislação, desde que não afetem a estrutura dos sistemas.

Parágrafo novo: Caso não haja tempo hábil para implementar as modificações legais entre a divulgação e o início da vigência das mesmas, a CONTRATADA deverá indicar soluções alternativas para atender as determinações legais, até a atualização dos sistemas.

Parágrafo décimo: As implementações específicas e de cunho legal impostas pelo Município serão objeto de negociação.

DAS ALTERAÇÕES

Cláusula Décima Segunda: A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste contrato somente se reputará válida se tornadas conhecidas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a fazer parte dele.

Parágrafo primeiro: A alteração proveniente do reajuste contratual previsto no parágrafo 3º da Cláusula Sétima poderá ser executada por simples apostila de acordo com o art. 65, §8º, da Lei 8.666/93.

DAS PENALIDADES

Cláusula Décima Terceira: Ocorrendo a inexecução total ou parcial das cláusulas contidas no presente contrato, estará o faltoso sujeito às seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com esse Município, por prazo não superior a 05 (cinco) anos; e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante o Município, que será concedida sempre que o faltoso ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada.

Parágrafo primeiro: A sanção de declaração de inidoneidade é de competência exclusiva da Prefeitura Municipal, sendo facultada a defesa prévia da interessada no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de sua aplicação, sendo que da decisão final decorrerá imediata comunicação ao Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

Parágrafo segundo: As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

Parágrafo terceiro: Incorrendo o licitante numa das hipóteses descritas nas alíneas “a” e “b” do caput será sancionado com a multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor proposto pelo faltoso, considerando-se a quantidade total pretendida.

Parágrafo quarto: A aplicação da penalidade “multa” não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e venha a aplicar, cumulativamente, as sanções previstas no caput, alíneas “c” e/ou “d”.

Parágrafo quinto: As sanções dispostas nas alíneas “c” e “d” do caput poderão ser também aplicadas àquelas que, em razão dos contratos regidos pela Lei 8.666/1993:

- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação; e
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

DA RESCISÃO

Cláusula Décima Quarta: A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei Federal 8.666/93 ou extinção natural pelo decurso do prazo, comprometendo-se a fornecer única e exclusivamente a base de dados em formato TXT ou CSV, quando eventualmente requisitada.



Município de Grão-Pará

ESTADO DE SANTA CATARINA

Parágrafo primeiro: A ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93 ensejará a rescisão do contrato:

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Os casos de rescisão administrativa ou amigável, de todo ou parte deste contrato, serão precedidos de comunicação por escrito através de Termo Aditivo, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, efetuado no 1º dia útil de qualquer mês; caso seja cancelado em outro dia, será considerado como início, o 1º dia útil do mês subsequente.

Em caso de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, o presente contrato poderá ser rescindido ou suspenso, nos termos da Lei n.º 8.666/93.

DO FORO

Cláusula Décima Quinta: As partes de comum e recíproco acordo elegem o foro da comarca de Braço do Norte-SC para dirimir qualquer dúvida, ação ou questão oriunda deste presente contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Grão Pará, 14 de setembro de 2021.

**HELIO
ALBERTON
JUNIOR:**
05688591978

Assinado digitalmente por HELIO ALBERTON
JUNIOR:05688591978
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI
Multipla v5, OU=82895970000167,
OU=Presencial, OU=Certificado PF A3,
CN=HELIO ALBERTON JUNIOR:05688591978
Razão: Prefeito Municipal
Localização: Prefeitura de Grão-Pará
Data: 2021.09.14 15:49:14-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.0.1

MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ
HELIO ALBERTON JUNIOR
Prefeito Municipal

BETHA SISTEMAS LTDA.
LEIZ MARCEL MACALOSSI
Gerente de Filial da Contratada

TESTEMUNHAS

Nome: EDMAR KEMPER NANDI
CPF: 046.636.649-38

Nome: DANIELA RAMOS SILVA GUOLLO
CPF: 007.395.609-05

HENRIQUE LAPA LUNARDI
Acessor Jurídico

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GRÃO PARÁ**TERMO DE RESCISÃO TOTAL AMIGÁVEL CONTRATO N. 02-2020 BETHA (SAÚDE FLY)**

Publicação Nº 3290627

*Município de Grão-Pará*

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**TERMO DE RESCISÃO TOTAL AMIGÁVEL DO
CONTRATO N. 02/2020, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020.**

O FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DE GRÃO-PARÁ, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Barão do Rio Branco, 187, Centro, Grão-Pará/SC, inscrito no CNPJ sob o nº 02.073.207/0001-11, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **HELIO ALBERTON JUNIOR**, portador do CPF nº 056.885.919-78, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **BETHA SISTEMAS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 00.456.865/0001-67, com sede à sede à Rua Julio Gaidzinski, nº 320, Pavimento 1 Pio Correa, Criciúma/SC, neste ato regularmente representada pelo Sr. **LEIZ MARCEL MACALOSSI**, Gerente de Filial, portador da cédula de identidade 4.566.380-7 SSP/SC, inscrito no CPF sob o n.º 043.244.179-46, doravante denominada **CONTRATADA**.

CONSIDERANDO:

- o Contrato n. 02/2020, firmado em 03 de fevereiro de 2020, entre o **FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DE GRÃO-PARÁ** e a empresa **BETHA SISTEMAS LTDA.**, OBJETIVANDO O FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE USO, NÃO EXCLUSIVA, MEDIANTE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LICENCIAMENTO DO DIREITO DE USO DOS APLICATIVOS SAÚDE UTILIZANDO BANCO DE DADOS RELACIONAL;
- a realização de nova licitação.

RESOLVE:

RESCINDIR, totalmente e amigavelmente, o Contrato nº 02/2020, firmado entre o **FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DE GRÃO-PARÁ** e **BETHA SISTEMAS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.456.865/0001-67.

Grão-Pará/SC, 14 de setembro de 2021.

HELIO ALBERTON JUNIOR:
05688591978

Assinado digitalmente por HELIO ALBERTON JUNIOR:05688591978
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla vs, OU=82895970000167, OU=Presencial, OU=Certificado PF-AS, CN=HELIO ALBERTON JUNIOR:05688591978
Razão: Prefeito Municipal
Localização: Prefeitura de Grão-Pará
Data: 2021.09.14 15:48:33-0300
Foxit PDF Reader Versão: 11.0.1

MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ
HELIO ALBERTON JUNIOR
Prefeito Municipal

BETHA SISTEMAS LTDA.
LEIZ MARCEL MACALOSSI
Gerente de Filial da Contratada

TESTEMUNHAS

Nome: **EDMAR KEMPER NANDI**
CPF: 046.636.649-38

Nome: **DANIELA RAMOS SILVA GUOLLO**
CPF: 007.395.609-05

HENRIQUE LAPA LUNARDI
Acessor Jurídico

Gravatal

PREFEITURA

DECRETO 95/2021

Publicação Nº 3291228



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATAL
Estado de Santa Catarina

DECRETO MUNICIPAL Nº 95, DE 16 DE SETEMBRO DE 2021.

"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em excesso de arrecadação, no valor de R\$ 94,08 (noventa e quatro reais e oito centavos), na forma em que especifica abaixo".

CLEINILS RODRIGUES DA SILVA, Prefeito Municipal de Gravatal, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe a Lei Ordinária Municipal nº 2.099, de 22 de Dezembro de 2021,

DECRETA:

Art. 1º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir crédito adicional suplementar, com base em excesso de arrecadação, no valor de R\$ 94,08 (noventa e quatro reais), para reforço no exercício financeiro de 2021 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
Unidade Orçamentária: 03.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Funcional Programática: 03.001.0010.0301.0005.2019	Atividade: MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BASICA	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390000000 - Aplicacoes Diretas	01380064 - Bloco Atenção Básica	R\$ 94,08
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R\$ 94,08		

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do excesso de arrecadação da(s) receita(s): 4171803111700000 - Transferência de recursos do sistema único de saúde destinados – rede cegonha.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gravatal, 16 de setembro de 2021.

CLEINILS RODRIGUES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2021 - EDINHO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA

Publicação Nº 3290721

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATAL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO 2º ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 06/2021
PARA REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2021
REGISTRO DE PREÇO Nº 06/2021

OBJETO: "II TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE BIODIESEL S-500 PARA ATENDIMENTO DAS NECES-SIDADES DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E OUTROS DEPARTAMENTOS."

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GRAVATAL

CNPJ: 82.926.569/0001-47.

CONTRATADA: EDINHO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA

CNPJ: 79.481.651/0001-09

ENDEREÇO: Rodovia SC 370, Km 159, nº 11.401 – Tiradentes – Gravatal/SC

Cláusula I - Ficam reajustados os valores dos produtos contratados com a empresa/Contratada, conforme justificativas e parecer jurídico, correspondendo os seguintes valores e produtos:

Item	Descrição	UND.	Preço Unitário vigente	Preço Unitário Corrigido
1	Biodiesel S-500	LT	R\$ 4,43	R\$ 4,60

Clausula II - Ficam revogadas, as disposições contrárias á Cláusula I deste Termo Aditivo, sem prejuízo das demais clausulas contratuais. Fundamento Legal: a previsão contida na cláusula 1º item 1.4.2 da Ata de Registro de Preço e o art. 9º do Decreto Municipal 278/2007.

Mais informações, Rua Eng. Annes Gualberto, nº 121, Bairro Centro.

Gravatal (SC), 14 de setembro de 2021.

CLEINILS RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

EXTRATO ATA DE REGISTRO PROCESSO 12-2021- MEDICAMENTOS

Publicação Nº 3290571



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO 19/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2021
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 9/2021

OBJETO: Aquisição de medicamentos para as necessidades da Farmácia Básica Municipal, Unidades de Saúde e ESF do Município de Gravatal/SC..

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

CNPJ: 82.926.569/0001-47.

ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA - CNPJ Nº 00.802.002/0001-02						
Item	Especificação	Und.	Qtde.	Marca	Preço Unit.	Total
25	ANLÓDIPINO;BESILATO ;5 MG; COMPRIMIDO;	CP	90.000	GEOLAB	R\$ 0,025	R\$ 2.250,00
40	CARBAMAZEPINA ;200MG;COMPRIMIDO;	CP	90.000	TEUTO	R\$ 0,162	R\$ 14.580,00
46	CEFALEXINA 250MG/ML PÓ SUSPENSÃO FRAS 60ML	FR	8.000	TEUTO	R\$ 7,10	R\$ 56.800,00
67	DEXAMETASONA 4MG CPR (G)	1	20.000	TEUTO	R\$ 0,20	R\$ 4.000,00
77	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML SOLUÇÃO INJ AMP 2 ML	AMP	2.000	TEUTO	R\$ 0,679	R\$ 1.358,00
92	GLIBENCLAMIDA 5MG COMP.	CP	15.000	MED QUIMICA	R\$ 0,022	R\$ 330,00
94	GLICOSE 50% SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	1.000	SAMTEC	R\$ 0,64	R\$ 640,00
123	METFORMINA 500MG COMP.	CP	15.000	PRATI DONADUZZI	R\$ 0,087	R\$ 1.305,00
136	NIMESULIDA; 100 MG; COMPRIMIDO;	CP	60.000	VITAMEDIC	R\$ 0,10	R\$ 6.000,00
TOTAL:						R\$ 87.263,00
PROMEFARMA-REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA - CNPJ Nº 81.706.251/0001-98						
Item	Especificação	Und.	Qtde.	Marca	Preço Unit.	Total
6	ACIDO FOLICO 5MG COMP	CP	30.000	NATULAB	R\$ 0,038	R\$ 1.140,00
7	ÁCIDO VALPRÓICO ;250 MG;COMPRIMIDO;	CP	90.000	BIOLAB	R\$ 0,258	R\$ 23.220,00
9	ACIDO VALPROICO 500 MG COMP	CP	90.000	BIOLAB	R\$ 0,527	R\$ 47.430,00
12	ALENDRONATO DE SÓDIO ;70 MG;COMPRIMIDO;	CP	20.000	CELLERA	R\$ 0,19	R\$ 3.800,00
15	AMBROXOL ;3 MG/ML;XAROPE INFANTIL;FRASCO 120 ML;	FR	5.000	FARMACE	R\$ 1,86	R\$ 9.300,00
16	AMBROXOL;6 MG/ML;XAROPE ADULTO;FRASCO 120 ML;	FR	5.000	FARMACE	R\$ 1,90	R\$ 9.500,00
21	AMOXICILINA+ACIDO CLAVULANICO; 250 +62,5 MG/5 ML;SUSPENSÃO ORAL FRASCO 75 ML	FR	15.000	SANDOZ	R\$ 10,90	R\$ 163.500,00
23	AMOXICILINA 500 MG CÁPSULA	CAPS	90.000	BRAINFARMA	R\$ 0,168	R\$ 15.120,00
76	DIPIRONA SÓDICA 500 MG COMP	CP	100.000	GREEN PHARMA	R\$ 0,10	R\$ 10.000,00
78	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASC 10 ML	FR	20.000	NATULAB	R\$ 0,80	R\$ 16.000,00
82	ENALAPRIL 20MG COMP.	CP	10.000	MED QUIMICA	R\$ 0,062	R\$ 620,00
84	ESPIROLACTONA 25MG COMP.	CP	100.000	ASPEN	R\$ 0,13	R\$ 13.000,00
86	FENOBARBITAL;100 MG;COMPRIMIDO;	CP	30.000	UNIAO QUIMICA	R\$ 0,135	R\$ 4.050,00
89	FLUCONAZOL 150 MG COMP	CP	10.000	MED QUIMICA	R\$ 0,375	R\$ 3.750,00
95	HALOPERIDOL 2 MG /ML SOLUÇÃO ORAL	FR	3.000	UNIAO QUIMICA	R\$ 2,39	R\$ 7.170,00
102	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO ;62 MG/ML;SUSPENSÃO ORAL;FRASCO 100 ML	FR	5.000	NATULAB	R\$ 2,00	R\$ 10.000,00
110	LEVODOPA + BENZERAZIDA 200 + 50 MG COMPRIMIDO	CP	50.000	FARMO QUIMICA	R\$ 1,277	R\$ 63.850,00
114	LEVOTIROXINA SÓDICA 100MG COMP	CP	50.000	MERCK	R\$ 0,085	R\$ 4.250,00
115	LEVOTIROXINA SÓDICA 25MG COMP	CP	50.000	MERCK	R\$ 0,075	R\$ 3.750,00
116	LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MCG COMP	CP	50.000	MERCK	R\$ 0,075	R\$ 3.750,00
124	METFORMINA 850MG COMP.	CP	15.000	MERCK	R\$ 0,075	R\$ 1.125,00
149	PARACETAMOL ;200 MG/ML;SOLUÇÃO ORAL;FRASCO 15 ML	FR	10.000	NATULAB	R\$ 0,80	R\$ 8.000,00
155	PREDNISONA 20 MG COMPRIMIDO	CP	40.000	BRAINFARMA	R\$ 0,13	R\$ 5.200,00
161	PROPRATILNITRATO 10MG COMP	CP	90.000	FARMO QUIMICA	R\$ 0,447	R\$ 40.230,00
167	SAIS DE REIDRATAÇÃO ORAL 3,5 + 1,5 + 2,9 + 20G/ENV. PÓ	ENV	5.000	NATULAB	R\$ 0,68	R\$ 3.400,00
170	SINVASTATINA 20 MG COMP	CP	50.000	SANDOZ	R\$ 0,071	R\$ 3.550,00
172	SULFADIAZINA DE PRATA 1% CREME TUBO 30 MG	TB	2.500	NATIVITA	R\$ 4,90	R\$ 12.250,00
177	TOPIRAMATO 50 MG COMP	CP	100.000	E M S	R\$ 0,146	R\$ 14.600,00
180	VARFARINA SÓDICA 5MG	CP	30.000	FARMO QUIMICA	R\$ 0,12	R\$ 3.600,00
TOTAL:						R\$ 505.155,00
VICTORIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ Nº 00.088.317/0001-21						
Item	Especificação	Und.	Qtde.	Marca	Preço Unit.	Total

131	METOPROLOL, SUCCINATO 50MG COMP	CP	100.000	SELOZOK - ASTRAZENECA	R\$ 0,501	R\$ 50.100,00
TOTAL:					R\$ 50.100,00	
COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA - CNPJ Nº 67.729.178/0004-91						
Item	Especificação	Und.	Qtde.	Marca	Preço Unit.	Total
8	ACIDO VALPRÓICO;250MG/ML;XAROPE;FRASCO 100ML	FR	10.000	HIPOLABOR	R\$ 3,30	R\$ 33.000,00
62	CLORPROMAZINA , CLORIDRATO 25 MG COMPRIMIDO	CP	30.000	CRISTALIA	R\$ 0,23	R\$ 6.900,00
68	DEXCLORFENIRAMINA 2 MG/ML XAROPE 120ML	FR	3.000	FARMACE	R\$ 1,75	R\$ 5.250,00
85	FENITOÍNA 100 MG COMPRIMIDO	CP	60.000	HIPOLABOR	R\$ 0,13	R\$ 7.800,00
96	HALOPERIDOL 5 MG COMP	CP	20.000	CRISTALIA	R\$ 0,26	R\$ 5.200,00
105	IMIPRAMINA, CLORIDRATO 25 MG COMP	CP	30.000	CRISTALIA	R\$ 0,40	R\$ 12.000,00
154	PREDNISOLONA, FOSFATO SODICO 3 MG/ML FRASCO 60 ML	FR	20.000	HIPOLABOR	R\$ 3,17	R\$ 63.400,00
184	LEVOMEPRIMAZINA MALEATO 25 MG COMP	CP	40.000	CRISTALIA	R\$ 0,44	R\$ 17.600,00
TOTAL:					R\$ 151.150,00	
DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA - CNPJ Nº 76.386.283/0001-13						
Item	Especificação	Und.	Qtde.	Marca	Preço Unit.	Total
107	ISOSSORBIDA, MONONITRATO 20 MG COMP	CP	90.000	ZYDUS	R\$ 0,152	R\$ 13.680,00
108	ISOSSORBIDA, MONONITRATO 40 MG COMP	CP	40.000	ZYDUS	R\$ 0,259	R\$ 10.360,00
139	NORETISTERONA 0,35MG COMPRIMIDO	CP	2.000	BIOLAB	R\$ 0,16	R\$ 320,00
TOTAL:					R\$ 24.360,00	
SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ Nº 05.531.725/0001-20						
Item	Especificação	Und.	Qtde.	Marca	Preço Unit.	Total
5	ÁCIDO ACETILSALICILICO 100 MG COMPRIMIDO	CP	250.000	BRASTERAPICA	R\$ 0,042	R\$ 10.500,00
17	AMIODARONA, CLORIDRATO 200 MG COMP	CP	30.000	GEOLAB	R\$ 0,415	R\$ 12.450,00
34	BROMETO DE IPRATROPIO 0,25 MG/ML SOLUÇÃO P/INALAÇÃO FRASCO 20ML	FR	5.000	HIPOLABOR	R\$ 0,61	R\$ 3.050,00
35	BROMETO DE N-BUTILESCOPOLAMINA 20 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - BUSCOPAM SIMPLES	AMP	5.000	FARMACE	R\$ 1,26	R\$ 6.300,00
38	CAPTOPRIL 25MG	CP	10.000	GEOLAB	R\$ 0,034	R\$ 340,00
39	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FR 100 ML+COPO MED	FR	5.000	UNIAO QUIMICA	R\$ 8,82	R\$ 44.100,00
42	CARBONATO DE LÍCIO 300 MG COMPRIMIDO	CP	90.000	HIPOLABOR	R\$ 0,378	R\$ 34.020,00
47	CEFALEXINA 500 MG COMPRIMIDO	CP	50.000	TEUTO	R\$ 0,355	R\$ 17.750,00
50	CETOPROFENO 100MG/ML 2ML INJETÁVEL	AMP	5.000	UNIAO QUIMICA	R\$ 1,234	R\$ 6.170,00
55	CLONAZEPAN 0,5MG	CP	80.000	GEOLAB	R\$ 0,052	R\$ 4.160,00
56	CLONAZEPAM 2 MG COMPRIMIDO	CP	150.000	EMS GENERICO	R\$ 0,0459	R\$ 6.885,00
57	CLONAZEPAN 2,5MG/ML GOTAS 20ML	FR	10.000	HIPOLABOR	R\$ 1,37	R\$ 13.700,00
60	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 100MG/5G GELEIA TUBO	TB	5.000	PHARLAB	R\$ 2,19	R\$ 10.950,00
61	CLORPROMAZINA , CLORIDRATO 100 MG COMPRIMIDO	CP	30.000	UNIAO QUIMICA	R\$ 0,252	R\$ 7.560,00
70	DIAZEPAM 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	2.000	SANTISA	R\$ 0,76	R\$ 1.520,00
72	DICLOFENACO SÓDICO 75 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 3 ML;	AMP	5.000	FARMACE	R\$ 0,78	R\$ 3.900,00
73	DIGOXINA 0,25 MG COMPRIMIDO	CP	30.000	PHARLAB	R\$ 0,105	R\$ 3.150,00
81	ENALAPRIL 10MG COMP.	CP	10.000	SANVAL	R\$ 0,0336	R\$ 336,00
87	FENOBARBITAL 40 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRAS 20 ML	CP	2.500	UNIAO QUIMICA	R\$ 4,15	R\$ 10.375,00
90	FLUOXETINA, CLORIDRATO 20 MG COMP	CP	150.000	TEUTO	R\$ 0,064	R\$ 9.600,00
91	FUROSEMIDA 40MG COMPRIMIDO	CP	90.000	HIPOLABOR	R\$ 0,049	R\$ 4.410,00
93	GLICAZIDA 30MG	COMP	10.000	EMS GENERICO	R\$ 0,112	R\$ 1.120,00
97	HALOPERIDOL DECANOATO 50MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL	AMP	8.000	UNIAO QUIMICA	R\$ 5,04	R\$ 40.320,00
100	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG - 426	CP	10.000	PHARLAB	R\$ 0,028	R\$ 280,00
101	HIDROCORTISONA 500 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL;	FR	1.500	TEUTO	R\$ 4,50	R\$ 6.750,00
106	ISOSSORBIDA,DINITRATO;5 MG;COMPRIMIDO SUBLINGUAL;	CP	5.000	E M S	R\$ 0,259	R\$ 1.295,00
113	LEVOMEPRIMAZINA, MALEATO 100 MG COMP	CP	40.000	HIPOLABOR	R\$ 0,63	R\$ 25.200,00
117	LIDOCAINA SEM VASO CONSTRICTOR 2% SOLUÇÃO INJ 20ML	AMP	1.500	HYPOFARMA	R\$ 3,99	R\$ 5.985,00
119	LORATADINA 1 MG/ML SUSPENSÃO ORAL	FR	2.000	MARIOL	R\$ 2,31	R\$ 4.620,00
122	MEMANTINA CLORIDRATO 10MG	CP	30.000	UNICHEM	R\$ 0,197	R\$ 5.910,00

126	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 10 MG COMP	CP	20.000	BELFAR	R\$ 0,069	R\$ 1.380,00
127	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 5 MG/ML INJETAVEL-AMPOLA 2 ML	AMP	2.000	HALEX ISTAR	R\$ 0,462	R\$ 924,00
128	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 4 MG/ML GOTAS	106	3.000	MARIOL	R\$ 0,995	R\$ 2.985,00
134	NEOMICINA + BACITRACINA 5 MG+250 UI/G POMADA TUBO 10 G	TB	20.000	BELFAR	R\$ 1,67	R\$ 33.400,00
143	ÓLEO MINERAL SOLUÇÃO ORAL FRASCO 100 ML	FR	500	FARMAX-AMARAL	R\$ 1,94	R\$ 970,00
145	ONDANSETRONA 2MG/ML INJETÁVEL	AMP	2.000	HYPOFARMA	R\$ 2,457	R\$ 4.914,00
148	OXCARBAZEPINA 6% SUSPENSÃO ORAL FRASCO 100 ML	FR	2.000	UNIAO QUIMICA	R\$ 26,46	R\$ 52.920,00
151	PARACETAMOL + CODEÍNA 500/30 MG COMP	CP	180.000	GEOLAB	R\$ 0,358	R\$ 64.440,00
156	PREDNISONA;5 MG;COMPRIMIDO;	CP	40.000	SANVAL	R\$ 0,062	R\$ 2.480,00
159	PROMETAZINA, CLORIDRATO SOLUÇÃO INJETÁVEL 50MG/2ML;	AMP	2.000	SANVAL	R\$ 2,034	R\$ 4.068,00
160	PROPANOLOL 40 MG COMP - 6191 PROPANOLOL 40 MG COMP.	CP	15.000	SANVAL	R\$ 0,031	R\$ 465,00
163	RISPERIDONA 1 MG COMPRIMIDO	CP	80.000	UNIAO QUIMICA	R\$ 0,088	R\$ 7.040,00
164	RISPERIDONA 2 MG COMP	CP	80.000	UNIAO QUIMICA	R\$ 0,10	R\$ 8.000,00
169	SERTRALINA 50MG COMP	CP	200.000	GEOLAB	R\$ 0,11	R\$ 22.000,00
182	VERAPAMIL, CLORIDRATO 80 MG COMP	CP	15.000	SANVAL	R\$ 0,10	R\$ 1.500,00
TOTAL:					R\$ 510.192,00	
A G KIENEN & CIA LTDA - CNPJ Nº 82.225.947/0001-65						
Item	Especificação	Und.	Qtde.	Marca	Preço Unit.	Total
14	ALPRAZOLAM 1 MG COMPRIMIDO	CP	90.000	GERMED	R\$ 0,07	R\$ 6.300,00
37	BUPROPIONA; 150 MG;COMPRIMIDO;	CP	90.000	EMS GENERICO	R\$ 0,325	R\$ 29.250,00
49	CETOPROFENO 100 MG COMP	CP	15.000	MEDLEY	R\$ 0,63	R\$ 9.450,00
51	CILOSTAZOL 50 MG COMPRIMIDO	CP	50.000	ACHE	R\$ 0,25	R\$ 12.500,00
63	CLORPROMAZINA,CLORIDRATO;40 MG/ML SOLUCAO ORAL GOTAS FRAS 20 ML	FR	1.000	SANOFI	R\$ 7,50	R\$ 7.500,00
80	DOXICICLINA, CLORIDRATO 100MG COMP	CP	15.000	PHARLAB	R\$ 0,21	R\$ 3.150,00
112	LEVOMEPRMAZINA 4% GOTAS 20ML	FR	2.000	CRISTALIA	R\$ 10,00	R\$ 20.000,00
178	TRAMADOL, CLORIDARTO 50 MG COMP	CP	100.000	EMS GENERICO	R\$ 0,235	R\$ 23.500,00
TOTAL:					R\$ 111.650,00	
F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ Nº 28.093.678/0001-85						
Item	Especificação	Und.	Qtde.	Marca	Preço Unit.	Total
19	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO 75 MG COMPRIMIDO	CP	30.000	E M S	R\$ 0,221	R\$ 6.630,00
58	CLONIDINA;0,150 MG;COMPRIMIDO	CP	50.000	BOEHRINGER	R\$ 0,27	R\$ 13.500,00
71	DIAZEPAM 10 MG COMP	CP	100.000	GERMED	R\$ 0,06	R\$ 6.000,00
74	DILTIAZEM 30 MG COMPRIMIDO	CP	30.000	E M S	R\$ 0,129	R\$ 3.870,00
88	FINASTERIDA 5 MG COMP	CP	15.000	NOVA QUIMICA	R\$ 0,369	R\$ 5.535,00
103	IBUPROFENO 100MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FR	20.000	GEOLAB	R\$ 2,04	R\$ 40.800,00
121	LOSARTANA 50 MG COMP	CP	10.000	E M S	R\$ 0,067	R\$ 670,00
125	METILDOPA ;250 MG; COMPRIMIDO;	CP	25.000	E M S	R\$ 0,348	R\$ 8.700,00
138	NITROFURANTOINA 100MG CAPS	CAPS	30.000	TEUTO	R\$ 0,254	R\$ 7.620,00
152	PAROXETINA, CLORIDRATO 20 COMP	CP	100.000	E M S	R\$ 0,214	R\$ 21.400,00
157	PREGABALINA; 75MG; COMPRIMIDO;	CP	50.000	MED QUIMICA	R\$ 0,37	R\$ 18.500,00
162	QUETIAPINA 25 MG COMPRIMIDO	CP	80.000	E M S	R\$ 0,19	R\$ 15.200,00
166	ROSUVASTATINA 20 MG COMPRIMIDO	CP	40.000	ALTHAIA	R\$ 0,27	R\$ 10.800,00
179	TRAZODONA, CLORIDRATO 50 MG COMP	CP	100.000	E M S	R\$ 0,329	R\$ 32.900,00
183	ZOLPIDEN, HEMITARTARATO 10 MG COMPRIMIDO;	CP	150.000	BIOLAB	R\$ 0,25	R\$ 37.500,00
TOTAL:					R\$ 229.625,00	
S & R DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ Nº 04.889.315/0001-92						
Item	Especificação	Und.	Qtde.	Marca	Preço Unit.	Total
13	ALOPURINOL 100MG COMP.	CP	20.000	SANDOZ	R\$ 0,128	R\$ 2.560,00
26	ATENOLOL 50MG COMP.	CP	10.000	SANDOZ	R\$ 0,072	R\$ 720,00
158	PROMETAZINA, CLORIDRATO 25 MG COMP	CP	50.000	TEUTO	R\$ 0,152	R\$ 7.600,00
173	SULFAMETAZOL+TRIMETOPRIMA 40 MG/ML SUSPENÇÃO ORAL FRASCO 100 GR	FR	1.000	EMS/GERMED	R\$ 3,801	R\$ 3.801,00
176	TOBRAMICINA 3MG/ML FRASCO 5ML SOLUÇÃO OFTAMOLOGICA	FR	1.000	NOVA QIMICA	R\$ 6,113	R\$ 6.113,00
TOTAL:					R\$ 20.794,00	
MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDI - CNPJ Nº 07.752.236/0001-23						
Item	Especificação	Und.	Qtde.	Marca	Preço Unit.	Total
28	AZITROMICINA ;200 MG/5ML;SUSPENSÃO ORAL;FRASCO 15 ML	FR	15.000	BRAINFARMA / NEOQUIM	R\$ 4,895	R\$ 73.425,00
64	COLAGENASE/CLORAFENICOL;0,6UI/1%; CREME;BISNAGA COM 30 G	TB	10.000	ABBOTT	R\$ 9,141	R\$ 91.410,00

75	DIOSMINA+HERPERIDINA 450/50 MG	CP	100.000	BRAINFARMA	R\$ 0,357	R\$ 35.700,00
TOTAL:						R\$ 200.535,00
CIAMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. - CNPJ N° 05.782.733/0003-00						
Item	Especificação	Und.	Qtde.	Marca	Preço Unit.	Total
99	HIDRALAZINA;25 MG;COMPRIMIDO;	CP	50.000	NOVARTIS	R\$ 0,269	R\$ 13.450,00
168	SALBUTAMOL 100MCG/DOSE	105	1.000	GLAXO	R\$ 7,97	R\$ 7.970,00
TOTAL:						R\$ 21.420,00
DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. - CNPJ N° 02.520.829/0003-02						
Item	Especificação	Und.	Qtde.	Marca	Preço Unit.	Total
1	ACEBROFILINA;25 MG/5 ML;XAROPE;FRASCO 120 ML	FR	5.000	PRATI DONADUZZI	R\$ 3,04	R\$ 15.200,00
4	ACICLOVIR 50MG/G CREME	TB	3.000	PRATI DONADUZZI	R\$ 2,09	R\$ 6.270,00
29	BECLOMETASONA,DIPROPIONATO 250MCG/DOSE AEROSOL	105	3.000	GLENMARK	R\$ 26,99	R\$ 80.970,00
104	IBUPROFENO 600 MG COMP	CP	100.000	PRATI DONADUZZI	R\$ 0,178	R\$ 17.800,00
111	LEVOFLOXACINO 500 MG CPR (G)	1	10.000	PRATI DONADUZZI	R\$ 0,729	R\$ 7.290,00
132	METRONIDAZOL 100MG/GEL VAGINAL BISNAGA	TB	10.000	PRATI DONADUZZI	R\$ 4,99	R\$ 49.900,00
137	NISTATINA C/ 7 APLICADORES 100.000 UI/ 4G CREME VAGINAL TUBO60 G	TB	10.000	PRATI DONADUZZI	R\$ 5,919	R\$ 59.190,00
150	PARACETAMOL; 500 MG;COMPRIMIDO;	CP	100.000	PRATI DONADUZZI	R\$ 0,098	R\$ 9.800,00
165	RISPERIDONA 3 MG COMP	CP	50.000	PRATI DONADUZZI	R\$ 0,179	R\$ 8.950,00
TOTAL:						R\$ 255.370,00
CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ N° 03.652.030/0003-32						
Item	Especificação	Und.	Qtde.	Marca	Preço Unit.	Total
2	ACEBROFILINA;50 MG/5 ML;XAROPE ADULTO;FRASCO 120 ML	FR	5.000	BRAINFARMA	R\$ 4,65	R\$ 23.250,00
10	ALBENDAZOL 400MG DOSE ÚNICA	COMP	5.000	GREEN PHARMA	R\$ 0,30	R\$ 1.500,00
18	AMITRIPTILINA 25MG COMP.	CP	100.000	TEUTO	R\$ 0,065	R\$ 6.500,00
20	AMOXICILINA ;250 MG/5ML;SUSPENSÃO ORAL;FRASCO 60 ML	FR	30.000	CIMED	R\$ 2,00	R\$ 60.000,00
24	ANLODIPINO; BESILATO ;10 MG;COMPRIMIDO;	CP	60.000	GEOLAB	R\$ 0,067	R\$ 4.020,00
27	AZITROMICINA 500 MG COMP	CP	50.000	PHARLAB	R\$ 0,856	R\$ 42.800,00
30	BENZILPENICILINA BENZATINA1.200.000 UI	AMP	8.000	TEUTO	R\$ 6,58	R\$ 52.640,00
31	BIPIRIDENO 2 MG COMP.	CP	40.000	CRISTALIA	R\$ 0,21	R\$ 8.400,00
32	BROMAZEPAM 3 MG COMPRIMIDO	CP	90.000	BRAINFARMA	R\$ 0,084	R\$ 7.560,00
33	BROMAZEPAM 6 MG COMP	CP	90.000	BRAINFARMA	R\$ 0,09	R\$ 8.100,00
41	CARBONATO DE CALCIO + VITAMINA D 500MG+400UI COMP	CP	90.000	fitoway	R\$ 0,072	R\$ 6.480,00
43	CARVEDILOL 12,5 MG COMPRIMIDO	CP	50.000	NOVA QUIMICA	R\$ 0,118	R\$ 5.900,00
44	CARVEDILOL;25 MG;COMPRIMIDO;	CP	50.000	NOVA QUIMICA	R\$ 0,163	R\$ 8.150,00
45	CARVEDILOL 6,25 MG COMPRIMIDO	CP	50.000	NOVA QUIMICA	R\$ 0,105	R\$ 5.250,00
53	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO 500MG COMPRIMIDO	CP	40.000	BRAINFARMA	R\$ 0,20	R\$ 8.000,00
66	DEXAMETASONA;0,1%;CREME;TUBO 10 G	TB	8.000	grenphrama	R\$ 0,889	R\$ 7.112,00
79	DOXAZOSINA 2 MG COMP	CP	30.000	PRATI DONADUZZI	R\$ 0,099	R\$ 2.970,00
98	HEDERA HELIX 7MG/ML 100ML	106	2.500	CIFARMA	R\$ 5,227	R\$ 13.067,50
109	IVERMECTINA 6MG	CP	20.000	VITAMEDIC	R\$ 0,648	R\$ 12.960,00
120	LORATADINA 10 MG COMP	CP	20.000	VITAMEDIC	R\$ 0,128	R\$ 2.560,00
129	METOPROLOL, SUCCINATO 100MG COMP	CP	30.000	ACCORD	R\$ 1,18	R\$ 35.400,00
130	METOPROLOL, SUCCINATO 25 MG COMP	CP	60.000	ACCORD	R\$ 0,37	R\$ 22.200,00
142	OLEO DE GIRASSOL+VIT. A+VIT.E+AC. GRAXOS ESSENCIAS SOLUÇÃO FRAS 100 ML	FR	20.000	NUTRIEX	R\$ 3,31	R\$ 66.200,00
144	OMEPRAZOL 20 MG CÁPSULA	CAPS	250.000	GLOBO	R\$ 0,103	R\$ 25.750,00
153	PERMETRINA 5% LOÇÃO 60ML	FR	2.000	IFAL	R\$ 2,679	R\$ 5.358,00
171	SINVASTATINA 40 MG COMP	CP	80.000	PHARLAB	R\$ 0,1289	R\$ 10.312,00
174	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA ;400 + 80 MG;COMPRIMIDO;	CP	20.000	BELFAR	R\$ 0,20	R\$ 4.000,00
175	SULFATO FERROSO ;40 MG; COMPRIMIDO;	CP	50.000	PHARMASCIENCE	R\$ 0,038	R\$ 1.900,00
TOTAL:						R\$ 458.339,50
STOCK MED PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - CNPJ N° 06.106.005/0001-80						
Item	Especificação	Und.	Qtde.	Marca	Preço Unit.	Total
3	ACICLOVIR 200MG COMPRIMIDO	CP	10.000	GEN RANBAXY	R\$ 0,176	R\$ 1.760,00
11	ALBENDAZOL SUSPENSÃO ORAL 40MG/ML. (10 ML)	SOLUÇ	3.000	GEOLAB INDÚSTRIA FARMACÊUTICA S/A	R\$ 0,814	R\$ 2.442,00
22	AMOXICILINA+ÁCIDO CLAVULÂNICO; 500+125 MG;COMPRIMIDO;	CP	30.000	RANBAXY FARMACÊUTICA LTDA	R\$ 0,65	R\$ 19.500,00
48	CEFTRIAXONA SÓDICA 1MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	3.000	AUROBINDO PHARMA INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LIMITADA	R\$ 7,023	R\$ 21.069,00
52	CINARIZINA ;75 MG;COMPRIMIDO;	CP	25.000	RANBAXY	R\$ 0,354	R\$ 8.850,00

				FARMACÊUTICA LTDA		
54	CITALOPRAM 20 MG COMP	CP	100.000	RANBAXY FARMACÊUTICA LTDA	R\$ 0,114	R\$ 11.400,00
59	CLOPIDOGREL 75 MG COMPRIMIDO	CP	100.000	RANBAXY FARMACÊUTICA LTDA	R\$ 0,278	R\$ 27.800,00
69	DEXCLORFERANINA MALEATO 2 MG COMP	CP	30.000	GEOLAB INDÚSTRIA FARMACÊUTICA S/A	R\$ 0,049	R\$ 1.470,00
83	ESCITALOPRAM, OXILATO 10 MG COMP	CP	150.000	RANBAXY FARMACÊUTICA LTDA	R\$ 0,162	R\$ 24.300,00
133	MIRTAPAZINA 30 MG COMPRIMIDO	CP	80.000	AUROBINDO PHARMA INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LIMITADA	R\$ 0,582	R\$ 46.560,00
140	NORTRIPTILINA CLORIDRATO 25MG CAPS;	CP	25.000	RANBAXY FARMACÊUTICA LTDA	R\$ 0,287	R\$ 7.175,00
141	NORTRIPTILINA CLORIDRATO 50 MG CAPS	CP	25.000	RANBAXY FARMACÊUTICA LTDA	R\$ 0,413	R\$ 10.325,00
146	OXCARBAMAZEPINA 300MG COMP.	COMP	30.000	RANBAXY FARMACÊUTICA LTDA	R\$ 0,652	R\$ 19.560,00
147	OXCARBAMAZEPINA 600MG	COMP	30.000	RANBAXY FARMACÊUTICA LTDA	R\$ 1,119	R\$ 33.570,00
181	VENLAFAXINA, CLORIDRATO; 75 MG COMP	CP	150.000	RANBAXY FARMACÊUTICA LTDA	R\$ 0,509	R\$ 76.350,00
TOTAL:					R\$ 312.131,00	

Total Geral:**R\$ 2.937.911,00**

Gravatal (SC), 13 de setembro de 2021.

MARIA PEREIRA CALEGARI
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Guaraciaba

PREFEITURA

MINUTA EDITAL DE PREGÃO 88.21 AQUISIÇÃO MATERIAIS E MÃO DE OBRA CONserto ASSOALHO MICRO ONIBUS PLACA MJM 8304

Publicação N° 3291095

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A6084B4A6A139BCEE602FD0A091755050E2742E2

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA-SC, EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N°88/2021.

O Município de Guaraciaba, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, e Lei Federal 10.520 de 17/07/02 promove Processo Licitatório nº 120/21, Edital de Pregão Presencial N° 88/21; Tipo Menor Preço; Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL E MÃO-DE-OBRA (VINIL, ASSOALHO E CHAPA LATERAL) DESTINADOS PARA CONserto DO ASSOALHO DO VEÍCULO MICRO-ÔNIBUS ESCOLAR PLACA MJM 8304, UTILIZADO NO TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO (FUNDAMENTAL); recebimento de propostas até às 10:00 horas do dia 30/09/21; a abertura do Edital será às 10:00 horas do dia 30/09/21, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, sita na Rua Ademir de Barros 85, Guaraciaba – SC, maiores informações, pelo telefone: 0xx49-36452000, no Depto de Compras, das 07:30h às 11:30h e das 13:00h às 17:00 e no site www.guaraciaba.sc.gov.br

Guaraciaba em 16 de SETEMBRO de 2021.

Vandecir Dorigon,
Prefeito Municipal

RGF 2º QUADRIMESTRE 2021

Publicação Nº 3290704

Município de GUARACIABA - SC - Poder Executivo
MUNICÍPIO DE GUARACIABA
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2020 A AGOSTO/2021

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)											
	LÍQUIDADAS											
	Set/2020	Out/2020	Nov/2020	Dez/2020	Jan/2021	Fev/2021	Mar/2021	Abr/2021	Mai/2021	Jun/2021	Jul/2021	Agv/2021
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.342.146,71	1.361.548,69	2.127.939,64	1.609.487,11	1.389.414,65	1.307.639,32	1.351.323,19	1.422.480,82	2.011.106,75	1.383.220,56	1.494.472,24	1.494.472,24
Personal Ativo	1.342.146,71	1.361.548,69	2.127.939,64	1.609.487,11	1.389.414,65	1.307.639,32	1.351.323,19	1.422.480,82	2.011.106,75	1.383.220,56	1.494.472,24	1.494.472,24
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.115.144,49	1.128.965,25	1.886.962,04	1.386.717,02	1.060.047,13	1.079.279,99	1.128.624,66	1.181.484,21	1.778.807,31	1.154.325,43	1.246.049,91	1.246.049,91
Obrigações Patronais	229.002,22	232.883,44	440.977,60	222.770,09	209.367,52	228.359,33	222.888,53	240.996,61	232.289,44	238.895,13	250.334,67	250.334,67
Pessoal Inativo e Pensão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras desp. de pessoal decor. contrib. previd. ou contr. previd. forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Forma Indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	4.446,68	10.559,42	9.376,89	297.289,18	0,00	17.092,29	1.043,30	4.106,20	63.784,46	1.438,79	15.268,88	15.268,88
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	4.446,68	10.559,42	9.376,89	297.289,18	0,00	17.092,29	1.043,30	4.106,20	63.784,46	1.438,79	15.268,88	15.268,88
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensões com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I) - (II)	1.337.700,03	1.351.389,27	2.118.562,75	1.312.197,93	1.389.414,65	1.290.547,23	1.350.279,89	1.418.374,62	1.947.322,30	1.391.791,77	1.483.195,25	1.449.217,46
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I) - (II)	1.337.700,03	1.351.389,27	2.118.562,75	1.312.197,93	1.389.414,65	1.290.547,23	1.350.279,89	1.418.374,62	1.947.322,30	1.391.791,77	1.483.195,25	1.449.217,46
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL	VALOR	% SOBRE RCL	VALOR	% SOBRE RCL	VALOR	% SOBRE RCL	VALOR	% SOBRE RCL	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	41.834.564,71	-	41.834.564,71	-	41.834.564,71	-	41.834.564,71	-	41.834.564,71	-	41.834.564,71	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	3.872,41	-	3.872,41	-	3.872,41	-	3.872,41	-	3.872,41	-	3.872,41	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	41.830.692,30	-	41.830.692,30	-	41.830.692,30	-	41.830.692,30	-	41.830.692,30	-	41.830.692,30	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III + VII)	17.739.343,15	-	17.739.343,15	-	17.739.343,15	-	17.739.343,15	-	17.739.343,15	-	17.739.343,15	-
LIMITE MÁXIMO (IX) (Índice I, II e III, art. 20 da LRF)	22.588.735,84	-	22.588.735,84	-	22.588.735,84	-	22.588.735,84	-	22.588.735,84	-	22.588.735,84	-
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parâmetro único do art. 22 da LRF)	21.459.299,05	-	21.459.299,05	-	21.459.299,05	-	21.459.299,05	-	21.459.299,05	-	21.459.299,05	-
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (Índice I do § 1º do art. 59 da LRF)	20.326.862,26	-	20.326.862,26	-	20.326.862,26	-	20.326.862,26	-	20.326.862,26	-	20.326.862,26	-

GUARACIABA, 09/09/2021

EROM JAMIR CASSEL KATIA ELOISA KAMERS
PREFEITO MUNICIPAL CONTADOR CRC/SC319944-03 CONTROLE INTERNO

FONTE:



MUNICÍPIO DE GUARACIABA - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2021

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

R\$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	1.080.049,88	1.017.725,76	1.155.007,99	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não P	1.080.049,88	1.017.725,76	1.155.007,99	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	6.075.684,17	10.788.390,22	13.834.095,98	0,00
Disponibilidade de Caixa	6.075.684,17	10.788.390,22	13.834.095,98	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	6.211.077,27	11.062.215,75	14.137.217,66	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	135.393,10	273.825,53	303.121,68	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-4.995.634,29	-9.770.664,46	-12.679.087,99	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	35.729.821,69	40.860.003,63	41.834.864,71	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	250.603,86	3.872,41	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	35.729.821,69	40.609.399,77	41.830.992,30	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	3,02%	2,51%	2,76%	0,00%
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-13,98%	-24,06%	-30,31%	0,00%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	42.875.786,03	48.731.279,72	50.197.190,76	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	38.588.207,43	43.858.151,75	45.177.471,68	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	0,00	107.813,55	117.513,40	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	946.104,41	9.547.955,93	12.688.613,04	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".

FONTE:

Continua 1/2

MUNICÍPIO DE GUARACIABA - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2021

Continuação 2/2

2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".

GUARACIABA, 09/09/2021

VANDECIR DORIGON
PREFEITO MUNICIPAL

ERONI JAMIR CASSEL
CONTADOR CRC/SC:019044/O-7

KATIA ELOISA KAIBERS
CONTROLE INTERNO

FONTE:

MUNICÍPIO DE GUARACIABA - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2021

RGF – Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)

R\$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	35.729.821,69	40.860.003,63	41.834.864,71	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	250.603,86	3.872,41	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	35.729.821,69	40.609.399,77	41.830.992,30	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	7.860.560,77	8.989.200,80	9.203.670,24	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19,8%	7.074.504,69	8.090.280,72	8.283.303,22	0,00

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (VII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00

MEDIDAS CORRETIVAS:

FONTE:

GUARACIABA, 09/09/2021

 VANDECIR DORIGON
 PREFEITO MUNICIPAL

 ERONI JAMIR CASSEL
 CONTADOR CRC/SC:019044/O-7

 KATIA ELOISA KAIBERS
 CONTROLE INTERNO

MUNICÍPIO DE GUARACIABA - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2021/QUADRIMESTRE MAIO - AGOSTO

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")

R\$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	41.834.864,71	—
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	3.872,41	—
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	41.830.992,30	—
OPERAÇÕES VEDADAS(VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS	6.692.958,77	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 14,4%	6.023.662,89	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	2.928.169,46	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM DÍVIDA CONSOLIDADA		
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

Notas:

MUNICÍPIO DE GUARACIABA - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2021/QUADRIMESTRE MAIO - AGOSTO

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")

R\$ 1,00

GUARACIABA, 09/09/2021

VANDECIR DORIGON
PREFEITO MUNICIPAL

ERONI JAMIR CASSEL
CONTADOR CRC/SC:019044/O-7

KATIA ELOISA KAIBERS
CONTROLE INTERNO

MUNICÍPIO DE GUARACIABA - SC - PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE GUARACIABA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2021/QUADRIMESTRE MAIO - AGOSTO

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, inciso III, alínea "a")

R\$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS					INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSORCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)	
		Restos a Pagar Liquid., e Não Pagos		(d)	(e)	(f)						(g) = (b - (b + c + d + e) - f)
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício									
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	7.832.440,72	0,00	174.251,77	226.084,85	62.706,58	0,00	7.369.397,52	6.954.585,43	0,00		414.812,09	
Recursos Ordinários	7.109.472,17	0,00	174.251,77	226.084,85	62.706,58	0,00	6.646.428,97	6.897.848,61	0,00		(251.419,64)	
Outros Recursos não Vinculados	722.968,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	722.968,55	56.736,82	0,00		666.231,73	
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	5.706.447,75	0,00	128.869,91	193.441,73	54.806,82	0,00	5.329.329,29	5.282.415,43	0,00		46.913,86	
Recultas de Impostos e de Transferência de Impostos - Edu	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	
Transferências do FUNDEB	810.182,00	0,00	77.673,52	0,00	42.224,45	0,00	690.284,03	0,00	0,00		690.284,03	
Outros Recursos Vinculados à Educação	420.036,62	0,00	0,00	0,00	98,17	0,00	419.938,45	131.161,62	0,00		288.776,83	
Recultas de Impostos e de Transferência de Impostos - Sau	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	
Outros Recursos Vinculados à Saúde	818.519,83	0,00	20.136,47	0,00	2.829,00	0,00	795.554,36	296.043,47	0,00		499.510,89	
Recursos Vinculados à Assistência Social	220,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	220,81	0,00	0,00		220,81	
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Ec	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	
Outras Recursos Vinculados	3.657.488,49	0,00	31.059,92	193.441,73	9.655,20	0,00	3.423.331,64	4.855.210,34	0,00		(1.431.878,70)	
TOTAL (III) = (I + II)	13.538.888,47	0,00	303.121,68	419.526,58	117.513,40	0,00	12.698.726,81	12.237.000,86	0,00		461.725,95	

GUARACIABA, 09/09/2021

VANDECIR DORIGON
PREFEITO MUNICIPAL

ERONI JAMIR CASSEL
CONTADOR CRC/SC-019044/O-7

KATIA ELOISA KAIBERS
CONTROLE INTERNO

MUNICÍPIO DE GUARACIABA - SC - PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE GUARACIABA
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Até o 2º Quadrimestre de 2021

L.R.F., Artigo 48 - Anexo 6

R\$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE	
Receita Corrente Líquida	41.834.864,71	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	41.830.992,30	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	41.830.992,30	
DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	17.729.943,15	42,38
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	22.588.735,84	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	21.459.299,05	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	20.329.862,26	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-12.679.087,99	-44,28
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	34.357.514,52	120,00
GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	9.203.670,24	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	6.693.578,35	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	2.928.440,53	7,00
RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	0,00	0,00

FONTE:

GUARACIABA, 09/09/2021

VANDECIR DORIGON
PREFEITO MUNICIPAL

ERONI JAMIR CASSEL
CONTADOR CRC/SC:019044/O-7

KATIA ELOISA KAIBERS
CONTROLE INTERNO

RREO 4º BIMESTRE 2021

Publicação Nº 3290701

Município de GUARACIABA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2021/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	42.985.174,01	42.985.174,01	8.629.925,85	20,08	31.721.781,14	73,80
RECEITAS CORRENTES	41.444.685,23	41.444.685,23	7.956.825,85	19,20	29.036.628,03	70,06
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	4.786.971,43	4.786.971,43	764.360,42	15,97	3.376.388,35	70,53
IMPOSTOS	3.548.600,00	3.548.600,00	599.173,36	16,88	2.501.956,92	70,51
TAXAS	1.038.700,00	1.038.700,00	148.573,54	14,30	801.306,90	77,15
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	199.471,43	199.471,43	16.613,52	8,33	73.124,53	36,66
CONTRIBUIÇÕES	503.900,00	503.900,00	112.823,20	22,39	305.818,18	60,69
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	-100,00	-100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES ECONÔMICAS	-100,00	-100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES PARA ENTIDADES PRIVADAS DE SERVIÇO SOCIAL	-100,00	-100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	503.900,00	503.900,00	112.823,20	22,39	305.818,18	60,69
RECEITA PATRIMONIAL	192.860,00	192.860,00	63.112,13	32,72	107.141,66	55,55
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	43.900,00	43.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALORES MOBILIÁRIOS	148.860,00	148.860,00	63.112,13	42,40	107.141,66	71,97
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE CONCESSÃO, PERMISSÃO OU OUTROS	-100,00	-100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	-100,00	-100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL	-100,00	-100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	-100,00	-100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	-100,00	-100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	-100,00	-100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	-100,00	-100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	809.900,00	809.900,00	232.087,44	28,66	617.726,66	76,27
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	809.900,00	809.900,00	232.087,44	28,66	617.726,66	76,27
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À NAVEGAÇÃO E AO TRANSPORTE	-100,00	-100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	-100,00	-100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS	-100,00	-100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	-100,00	-100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	34.260.153,80	34.260.153,80	6.739.795,17	19,67	24.475.349,75	71,44
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	14.653.052,20	14.653.052,20	2.627.177,00	17,93	9.705.777,72	66,24
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	13.582.001,60	13.582.001,60	2.879.984,87	21,20	10.147.530,71	74,71
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	-100,00	-100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	-100,00	-100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	6.009.900,00	6.009.900,00	1.218.639,30	20,28	4.608.047,32	76,67

Continua 1/5

Continuação 2/5

Município de GUARACIABA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2021/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	42.985.174,01	42.985.174,01	8.629.925,85	20,08	31.721.781,14	73,80	11.263.392,87
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	-100,00	-100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-100,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	14.900,00	14.900,00	13.994,00	93,92	13.994,00	93,92	906,00
TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS NÃO IDENTIFICADOS	-100,00	-100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-100,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	890.400,00	890.400,00	44.647,49	5,01	154.203,43	17,32	736.196,57
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATAIS E JUDICIAIS	94.600,00	94.600,00	30.502,23	32,24	78.029,26	82,48	16.570,74
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	-100,00	-100,00	4.172,00	-4,17	35.093,76	-35,09	-35.193,76
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO	-100,00	-100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-100,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	795.700,00	795.700,00	9.973,26	1,25	41.080,41	5,16	754.619,59
RECEITAS DE CAPITAL	1.540.488,78	1.540.488,78	673.100,00	43,69	2.685.153,11	174,31	-1.144.664,33
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-100,00	-100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-100,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	-100,00	-100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-100,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	-100,00	-100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-100,00
ALIEIRAÇÃO DE BENS	-100,00	-100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-100,00
ALIEIRAÇÃO DE BENS MÓVEIS	-100,00	-100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-100,00
ALIEIRAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	-100,00	-100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-100,00
ALIEIRAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	-100,00	-100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-100,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	-100,00	-100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-100,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	-100,00	-100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-100,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	1.540.388,78	1.540.388,78	673.100,00	43,70	2.203.891,34	143,07	-663.502,56
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	1.540.388,78	1.540.388,78	0,00	0,00	0,00	0,00	1.540.388,78
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES	-100,00	-100,00	673.100,00	-673,10	2.203.891,34	-2.203,89	-2.203.991,34
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	-100,00	-100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-100,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	-100,00	-100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-100,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	-100,00	-100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-100,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	-100,00	-100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-100,00
TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS NÃO IDENTIFICADOS	-100,00	-100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-100,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	-100,00	-100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-100,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	-100,00	-100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-100,00
RESULTADO DO BANCO CENTRAL	-100,00	-100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-100,00
REMUNERAÇÃO DAS DISPONIBILIDADES DO TESOURO	-100,00	-100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-100,00
RESSGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	-100,00	-100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-100,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	-100,00	-100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-100,00

Continua 2/5

Continuação 3/5

Município de GUARACIABA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2021/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	42.985.174,01	42.985.174,01	8.629.925,85	20,08	31.721.781,14	73,80	11.263.392,87
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	-100,00	-100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-100,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	42.985.174,01	42.985.174,01	8.629.925,85	20,08	31.721.781,14	73,80	11.263.392,87
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	42.985.174,01	42.985.174,01	8.629.925,85	20,08	31.721.781,14	73,80	11.263.392,87
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	42.985.174,01	42.985.174,01	8.629.925,85	20,08	31.721.781,14	73,80	11.263.392,87
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	4.654.311,18	—	—	4.654.311,18	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	4.654.311,18	—	—	4.654.311,18	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	42.985.174,01	52.013.969,90	10.790.561,84	35.823.391,36	16.190.578,54	6.635.151,92	23.554.304,90	28.459.665,00	23.251.183,22
DESPESAS CORRENTES	39.377.038,02	40.077.486,19	5.617.833,73	27.825.251,08	12.252.235,11	6.467.935,54	22.146.202,62	17.931.283,57	21.843.080,94
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	20.534.639,18	19.551.029,47	3.116.400,05	12.401.526,95	7.149.502,52	3.110.627,27	12.340.989,65	7.210.039,82	12.107.043,36
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	18.822.398,84	20.526.456,72	2.501.433,68	15.423.724,13	5.102.732,59	3.357.308,27	9.805.212,97	10.721.243,75	9.736.037,58

Continua 3/5

Município de GUARACIABA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2021/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Continuação 4/5

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre		
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	42.985.174,01	52.013.969,90	10.790.561,84	35.823.391,36	16.190.578,54	6.635.151,92	23.554.304,90	28.459.665,00	23.251.183,22
DESPESAS DE CAPITAL	3.593.135,99	11.921.483,71	5.172.728,11	7.998.140,28	3.923.343,43	167.216,38	1.408.102,28	10.513.381,43	1.408.102,28
INVESTIMENTOS	3.338.135,99	11.676.028,94	5.172.728,11	7.752.685,51	3.923.343,43	167.216,38	1.162.647,51	10.513.381,43	1.162.647,51
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	255.000,00	245.454,77	0,00	245.454,77	0,00	0,00	245.454,77	0,00	245.454,77
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	42.985.174,01	52.013.969,90	10.790.561,84	35.823.391,36	16.190.578,54	6.635.151,92	23.554.304,90	28.459.665,00	23.251.183,22
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	42.985.174,01	52.013.969,90	10.790.561,84	35.823.391,36	16.190.578,54	6.635.151,92	23.554.304,90	28.459.665,00	23.251.183,22
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	8.167.476,24	—	8.470.597,92
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	42.985.174,01	52.013.969,90	10.790.561,84	35.823.391,36	—	6.635.151,92	31.721.781,14	—	31.721.781,14
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

FONTE:

Continua 4/5

Continuação 5/5

Município de GUARACIABA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2021/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

GUARACIABA , 09/09/2021

VANDECIR DORIGON
PREFEITO MUNICIPALERONI JAMIR CASSEL
CONTADOR CRC/SC:019044/O-7KATIA ELOISA KAIBERS
CONTROLE INTERNO

Município de GUARACIABA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2021/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R\$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	
								% (d/Total d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	42.985.174,01	52.013.969,90	10.790.581,84	35.823.391,36	16.190.578,54	6.635.151,92	23.554.304,90	100,00
Legislativa	1.980.000,00	1.980.000,00	209.970,10	755.355,21	1.224.644,79	217.255,13	723.289,61	3,07
Ação Legislativa	1.980.000,00	1.980.000,00	209.970,10	755.355,21	1.224.644,79	217.255,13	723.289,61	3,07
Administração	4.101.000,00	3.943.173,69	489.802,14	2.642.580,31	1.300.583,38	551.302,30	2.188.937,45	9,29
Administração Geral	3.029.000,00	3.004.173,69	329.137,48	2.087.875,79	916.297,90	394.923,06	1.638.657,75	6,96
Administração Financeira	323.000,00	323.000,00	54.033,65	200.866,69	122.113,31	54.003,09	200.716,73	0,85
Controle Interno	163.000,00	163.000,00	33.139,64	91.403,62	71.596,38	29.969,64	88.233,62	0,37
Normalização e Fiscalização	523.000,00	463.000,00	73.491,37	262.414,21	190.585,79	72.406,51	261.329,35	1,11
Comunicação Social	63.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Segurança Pública	2.812.100,00	3.100.477,67	354.126,43	2.428.109,66	672.368,01	530.351,43	1.966.687,98	8,31
Policimento	44.000,00	103.981,75	9.996,63	52.176,01	51.805,74	8.614,47	50.339,76	0,21
Defesa Civil	303.100,00	504.311,47	60.906,55	236.085,95	288.225,52	59.873,07	183.776,56	0,78
Informação e Inteligência	15.000,00	15.000,00	0,00	2.196,47	12.803,53	0,00	2.196,47	0,01
Transporte Rodoviário	2.450.000,00	2.477.184,45	283.223,25	2.137.651,23	339.533,22	461.863,89	1.720.375,19	7,30
Assistência Social	1.198.770,00	1.416.473,57	135.818,36	642.628,46	773.845,11	141.768,37	589.951,17	2,50
Assistência ao Portador de Deficiência	30.000,00	26.000,00	0,00	26.000,00	0,00	0,00	26.000,00	0,11
Assistência à Criança e ao Adolescente	830.960,00	1.030.401,73	107.819,22	456.613,10	573.788,63	109.724,20	421.055,53	1,79
Assistência Comunitária	337.810,00	360.071,84	27.999,14	160.015,36	200.056,48	32.044,17	142.895,64	0,61
Previdência Social	320.000,00	320.000,00	46.064,76	202.853,36	117.146,64	46.064,76	202.853,36	0,86
Previdência do Regime Estatutário	320.000,00	320.000,00	46.064,76	202.853,36	117.146,64	46.064,76	202.853,36	0,86
Saúde	8.829.800,00	10.541.278,01	1.170.464,09	7.731.018,81	2.810.259,20	1.629.599,37	6.014.814,49	25,54
Atenção Básica	7.192.800,00	8.626.221,92	980.921,09	6.221.148,19	2.405.073,73	1.253.062,14	4.894.860,21	20,78
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.379.000,00	1.666.091,52	150.289,66	1.382.194,31	283.897,21	338.788,14	997.720,85	4,24
Vigilância Sanitária	241.000,00	227.189,86	34.478,63	119.901,60	107.288,26	32.802,21	116.963,18	0,50
Vigilância Epidemiológica	17.000,00	21.774,71	4.774,71	7.774,71	14.000,00	4.946,88	5.270,25	0,02
Educação	12.925.162,17	13.423.205,24	2.395.520,58	7.776.405,74	5.646.799,50	1.957.931,06	6.366.814,35	27,03
Alimentação e Nutrição	313.800,00	327.606,76	97.656,68	229.191,29	98.415,48	57.238,81	155.023,29	0,66
Ensino Fundamental	7.392.077,77	8.704.381,61	1.425.910,64	4.989.666,53	3.714.715,08	1.211.648,05	4.057.183,48	17,22
Ensino Médio	177.389,40	177.389,40	39.737,81	58.549,41	118.839,99	11.131,62	29.943,22	0,13
Ensino Profissional	140.000,00	140.000,00	6.365,18	135.256,91	4.743,09	33.738,25	99.349,44	0,42
Ensino Superior	92.000,00	92.000,00	0,00	37.500,00	54.500,00	0,00	37.500,00	0,16
Educação Infantil	4.762.631,00	3.817.836,88	708.637,85	2.209.029,19	1.608.807,69	644.174,33	1.987.814,92	8,44
Educação de Jovens e Adultos	47.264,00	163.990,59	117.212,42	117.212,42	46.778,17	0,00	0,00	0,00

Continua 1/3

Continuação 2/3

Município de GUARACIABA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2021/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (e) = (a-d)	
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)		% (b/Total b)	No Bimestre		Até o Bimestre (d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (1)	42.985.174,01	52.013.969,90	10.790.861,84	35.823.391,36	100,00	16.190.578,54	6.635.151,92	23.554.304,90	28.459.665,00
Cultura	287.000,00	287.000,00	15.437,45	138.990,54	0,39	148.009,46	22.650,03	83.022,75	203.977,25
Difusão Cultural	287.000,00	287.000,00	15.437,45	138.990,54	0,39	148.009,46	22.650,03	83.022,75	203.977,25
Urbanismo	1.032.915,24	1.361.288,21	395.444,72	1.205.972,32	3,37	155.315,89	162.706,53	545.738,99	815.549,22
Infra-Estrutura Urbana	132.915,24	457.915,24	368.288,99	432.726,47	1,21	25.188,77	29.661,64	60.871,39	397.043,85
Serviços Urbanos	900.000,00	903.372,97	27.155,73	773.245,85	2,16	130.127,12	133.044,89	484.867,60	418.505,37
Habitação	70.000,00	49.535,05	0,00	0,00	0,00	49.535,05	0,00	0,00	49.535,05
Habitação Urbana	70.000,00	49.535,05	0,00	0,00	0,00	49.535,05	0,00	0,00	49.535,05
Saneamento	44.000,00	123.028,61	0,00	79.000,00	0,22	44.028,61	0,00	0,00	123.028,61
Saneamento Básico Urbano	44.000,00	123.028,61	0,00	79.000,00	0,22	44.028,61	0,00	0,00	123.028,61
Gestão Ambiental	226.000,00	308.609,93	19.022,23	159.437,32	0,45	149.172,61	25.913,77	146.204,64	163.405,29
Preservação e Conservação Ambiental	216.000,00	248.445,45	18.883,65	107.075,14	0,30	141.370,31	25.669,19	93.504,06	154.941,39
Recursos Hídricos	10.000,00	60.164,48	138,58	52.362,18	0,15	7.802,30	244,58	51.700,58	8.463,90
Agricultura	2.875.887,82	3.819.149,79	641.057,12	2.889.776,21	8,07	929.373,58	695.579,01	1.980.638,05	1.838.511,74
Promoção da Produção Agropecuária	1.080.000,00	2.029.855,55	556.498,65	1.235.207,17	3,45	794.648,38	433.884,92	673.725,17	1.356.130,38
Defesa Agropecuária	1.795.887,82	1.789.294,24	84.558,47	1.654.569,04	4,62	134.725,20	261.694,09	1.306.912,88	482.381,36
Indústria	255.000,00	815.000,00	7.510,28	549.315,21	1,53	265.684,79	8.591,54	535.081,54	279.918,46
Promoção Industrial	155.000,00	155.000,00	7.510,28	54.977,21	0,15	100.027,79	8.591,54	42.927,54	112.072,46
Produção Industrial	100.000,00	660.000,00	0,00	494.338,00	1,38	165.662,00	0,00	492.154,00	167.846,00
Comércio e Serviços	1.213.738,78	589.372,74	7.053,82	129.132,18	0,36	460.240,56	31.074,86	118.241,92	471.130,82
Promoção Comercial	785.000,00	55.000,00	978,96	25.978,96	0,07	29.021,04	25.000,00	25.000,00	30.000,00
Turismo	428.738,78	534.372,74	6.074,86	103.153,22	0,29	431.219,52	6.074,86	93.241,92	441.130,82
Comunicações	15.000,00	15.000,00	1.818,00	1.818,00	0,01	13.182,00	85,00	85,00	14.915,00
Telecomunicações	15.000,00	15.000,00	1.818,00	1.818,00	0,01	13.182,00	85,00	85,00	14.915,00
Energia	510.000,00	575.674,94	128.010,95	501.178,95	1,40	74.495,99	94.963,10	267.717,65	307.957,29
Conservação de Energia	510.000,00	575.674,94	128.010,95	501.178,95	1,40	74.495,99	94.963,10	267.717,65	307.957,29
Transporte	2.278.800,00	7.524.674,32	4.181.430,40	6.459.747,38	18,03	1.064.926,94	158.721,67	818.248,54	6.706.425,78
Transporte Rodoviário	2.278.800,00	7.524.674,32	4.181.430,40	6.459.747,38	18,03	1.064.926,94	158.721,67	818.248,54	6.706.425,78
Desporto e Lazer	1.245.000,00	1.085.573,36	592.010,41	809.616,93	2,26	275.956,43	281.542,10	438.151,46	647.421,90
Desporto Comunitário	1.245.000,00	1.085.573,36	592.010,41	809.616,93	2,26	275.956,43	281.542,10	438.151,46	647.421,90
Encargos Especiais	750.000,00	720.454,77	0,00	720.454,77	2,01	0,00	99.051,89	578.846,95	141.608,82
Serviço da Dívida Interna	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Encargos Especiais	725.000,00	720.454,77	0,00	720.454,77	2,01	0,00	99.051,89	578.846,95	141.608,82

Continuação 2/3

Continuação 3/3

Município de GUARACIABA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2021/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	42.985.174,01	52.013.969,90	10.790.561,84	35.823.391,36	16.190.578,54	6.635.151,92	23.554.304,90	28.459.665,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
TOTAL (II) = (I + II)	42.985.174,01	52.013.969,90	10.790.561,84	35.823.391,36	16.190.578,54	6.635.151,92	23.554.304,90	28.459.665,00

FONTE:

GUARACIABA, 09/09/2021

VANDECIR DORIGON
PREFEITO MUNICIPALERONI JAMIR CASSEL
CONTADOR CRC/SC:019044/O-7KATIA ELOISA KAIBERS
CONTROLE INTERNO

¹ Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Município de GUARACIABA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2020 A AGOSTO/2021

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												PREVISÃO ATUALIZADA 2021
	Sét/2020	Out/2020	Nov/2020	Dez/2020	Jan/2021	Fev/2021	Mar/2021	Abr/2021	Mai/2021	Jun/2021	Jul/2021	Agô/2021	TOTAL (Últ. 12 Meses)
RECEITAS CORRENTES (I)	3.550.587,00	3.483.903,27	3.454.493,19	4.416.350,84	3.759.817,01	3.853.196,65	3.716.084,85	3.798.953,42	4.117.421,84	4.655.401,01	4.416.874,11	4.357.825,92	47.580.649,11
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	301.188,87	213.011,93	326.807,10	343.325,37	251.365,94	221.116,91	294.142,91	367.286,34	304.367,05	1.173.048,78	388.434,30	375.926,12	4.590.721,82
IPTU	9.747,99	6.317,78	2.903,93	14.867,17	7.455,71	4.803,50	9.606,24	6.141,08	7.249,01	557.311,26	73.660,63	66.911,19	766.975,49
ISS	127.198,43	91.596,53	131.307,97	105.666,21	114.593,59	85.621,07	119.615,74	81.953,62	104.624,84	102.905,27	118.517,68	103.355,28	1.266.946,23
ITBI	39.729,46	19.554,70	23.710,46	57.481,90	32.734,38	32.482,20	63.175,29	49.597,10	27.655,02	35.232,59	30.853,12	51.774,34	463.990,46
IRRF	72.343,74	69.954,19	130.696,76	71.202,22	62.403,44	62.930,55	68.581,63	126.970,06	69.309,00	69.831,37	75.229,05	78.872,07	958.324,08
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	52.169,25	25.628,73	38.187,98	94.067,97	34.178,82	35.279,59	33.164,01	102.724,48	96.129,18	407.768,29	90.173,82	75.013,24	1.084.485,36
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	1.202,46	1.357,67	1.066,37	1.082,70	839,78	923,86	4.239,16	7.642,49	13.301,28	17.082,96	26.817,98	36.294,15	111.850,86
Rendimentos de Aplicação Financeira	1.202,46	1.357,67	1.066,37	1.082,70	839,78	923,86	4.239,16	7.642,49	13.301,28	17.082,96	26.817,98	36.294,15	111.850,86
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	75.402,78	32.848,91	47.114,70	214.889,42	43.069,96	46.505,81	77.307,97	62.105,08	88.685,88	67.994,52	128.814,81	103.272,63	987.982,47
Transferências Correntes	3.127.392,19	3.228.062,21	3.065.304,12	3.847.550,68	3.459.816,29	3.572.436,71	3.336.387,62	3.338.565,09	3.668.104,01	3.370.100,15	3.850.187,78	3.820.104,77	41.884.011,82
Cota-Parte do FPM	535.130,70	720.069,93	954.398,15	1.423.081,34	1.035.234,19	1.256.928,54	909.921,36	950.835,68	1.142.773,56	988.321,67	1.350.424,34	1.079.707,34	12.446.427,80
Cota-Parte do ICMS	1.128.681,95	1.205.448,86	1.134.791,81	1.294.515,72	1.423.157,21	1.205.473,41	1.275.271,53	1.305.690,12	1.255.047,40	1.309.933,33	1.365.541,03	1.526.556,45	15.434.114,52
Cota-Parte do IPVA	133.819,82	115.088,23	76.063,71	26.484,36	83.174,25	136.333,56	139.078,81	130.129,61	137.598,88	149.067,34	135.470,21	144.916,28	1.407.225,06
Cota-Parte do ITR	9.399,47	12.222,20	1.759,41	282,10	368,95	141,74	102,39	122,87	404,19	99,60	157,51	1.865,38	26.925,81
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1969	16.546,39	18.935,56	20.756,63	21.703,18	19.836,27	16.226,10	19.287,29	19.324,17	18.677,93	17.133,55	19.789,28	16.841,11	224.836,46
Transferências do FUNDEB	458.769,41	504.222,24	480.382,94	543.479,40	568.821,11	541.444,97	520.316,14	543.669,73	650.569,55	564.459,52	576.321,82	642.317,48	6.594.901,31
Outras Transferências Correntes	845.045,75	652.075,19	387.151,47	538.004,58	329.224,31	311.887,38	472.824,10	389.095,91	462.602,50	341.085,14	402.483,59	408.100,73	5.549.590,66
Outras Receitas Correntes	45.400,70	8.622,55	14.200,90	9.602,67	47.250,04	12.153,36	4.007,19	23.254,42	42.363,62	27.204,60	22.419,24	22.228,25	236.082,54
DEDUÇÕES (II)	364.715,21	414.352,75	457.707,10	468.656,67	512.353,97	543.820,70	468.649,26	481.220,29	510.900,17	492,910,90	476.560,25	553.937,13	5.745.784,40
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	364.715,21	414.352,75	457.707,10	468.656,67	512.353,97	543.820,70	468.649,26	481.220,29	510.900,17	492,910,90	476.560,25	553.937,13	5.745.784,40
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	3.185.871,79	3.069.550,52	2.996.786,09	3.947.694,17	3.247.463,04	3.309.375,95	3.247.435,59	3.317.733,13	3.606.521,67	4.162.490,11	3.940.113,86	3.803.888,79	41.834.864,71
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	55,12	51,74	38,04	27,47	13,04	12,53	57,95	100,47	178,99	235,52	767,45	2.334,09	3.872,41
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	3.185.816,67	3.069.498,78	2.996.748,05	3.947.666,70	3.247.450,00	3.309.363,42	3.247.377,64	3.317.632,66	3.606.342,68	4.162.254,59	3.939.346,41	3.801.554,70	41.830.992,30
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	3.185.816,67	3.069.498,78	2.996.748,05	3.947.666,70	3.247.450,00	3.309.363,42	3.247.377,64	3.317.632,66	3.606.342,68	4.162.254,59	3.939.346,41	3.801.554,70	41.830.992,30

Fonte:

GUARACIABA, 09/09/2021

ERONI JAVIER CASSEL
CONTADOR CRC/SC 019044/O-7

KATIA ELOISA KAIBERS

CONTROLE INTERNO

ERONI JAVIER CASSEL
CONTADOR CRC/SC 019044/O-7

KATIA ELOISA KAIBERS

CONTROLE INTERNO

Município de GUARACIABA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS E DAS RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS ÀS PENSÕES E INATIVOS MILITARES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2021/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R\$ 1,00

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS					
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO O (PLANO PREVIDENCIÁRIO)					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre/2021 (b)			
RECEITAS CORRENTES (I)		0,00	0,00		0,00
Receita de Contribuições dos Segurados		0,00	0,00		0,00
Ativo		0,00	0,00		0,00
Inativo		0,00	0,00		0,00
Pensionista		0,00	0,00		0,00
Receita de Contribuições Patronais		0,00	0,00		0,00
Ativo		0,00	0,00		0,00
Inativo		0,00	0,00		0,00
Pensionista		0,00	0,00		0,00
Receita Patrimonial		0,00	0,00		0,00
Receitas Imobiliárias		0,00	0,00		0,00
Receitas de Valores Mobiliários		0,00	0,00		0,00
Outras Receitas Patrimoniais		0,00	0,00		0,00
Receita de Serviços		0,00	0,00		0,00
Outras Receitas Correntes		0,00	0,00		0,00
Compensação Financeira entre os regimes		0,00	0,00		0,00
Receita de Aportes Períod. para Amort. de Déficit Atuarial do RPPS(II)		0,00	0,00		0,00
Demais Receitas Correntes		0,00	0,00		0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	238.750,00		0,00		0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		0,00	0,00		0,00
Amortização de Empréstimos		0,00	0,00		0,00
Outras Receitas de Capital	238.750,00		0,00		0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	238.750,00		0,00		0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre/2021 (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre/2021 (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre/2021 (f)	
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/3

Município de GUARACIABA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS E DAS RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS ÀS PENSÕES E INATIVOS MILITARES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2021/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Continuação 23

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)²				
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES		238.750,00	0,00	0,00
Valor				0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS				
Valor				0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS				
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar				0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos				0,00
Outros Aportes para o RPPS				0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro				0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)				
				2021
Caixa e equivalentes de caixa				0,00
Investimentos e Aplicações				0,00
Outros Bens e Direitos				0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS					
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS		PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre/2021 (b)		
RECEITAS CORRENTES		0,00			0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)		0,00			0,00
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS		DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre/2021 (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre/2021 (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre/2021 (f)
Despesas Correntes (XIII)		0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais		0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes		0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 23

Continuação 3/3

Município de GUARACIABA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS E DAS RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS ÀS PENSÕES E INATIVOS MILITARES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2021/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS		DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre/2021 (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre/2021 (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre/2021 (f)
Despesas de Capital (XIV)		0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)		0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)²		0,00	0,00	0,00	0,00
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)		PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre/2021 (b)		
Contribuições dos Servidores		0,00			0,00
Demais Receitas Previdenciárias		0,00			0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)		0,00			0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)		DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre/2021 (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre/2021 (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre/2021 (f)
Aposentadorias		0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões		0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias		0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVIII)		0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX) = (XVII - XVIII)		0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

GUARACIABA , 09/09/2021

VANDECIR DORIGON PREFEITO MUNICIPAL	ERONI JAMIR CASSEL CONTADOR CRC/SC:019044/O-7	KATIA ELOISA KAIBERS CONTROLE INTERNO
--	--	--

Município de GUARACIABA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2021/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

R\$ 1,00

ACIMA DALINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2021
		RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS CORRENTES (I)	41.444.685,23	29.036.628,03
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.787.071,43	3.376.388,35
I.P.T.U.	1.037.800,00	733.138,62
I.S.S.	1.223.900,00	831.187,09
I.T.B.I.	431.000,00	323.504,04
I.R.R.F.	856.000,00	614.127,17
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.238.371,43	874.431,43
Contribuições	504.000,00	305.818,18
Receita Patrimonial	192.960,00	107.141,66
Aplicações Financeiras(II)	148.960,00	107.141,66
Outras Receitas Patrimoniais	44.000,00	0,00
Transferências Correntes	34.260.253,80	24.475.349,75
Cota-Parte do FPM	10.830.000,00	7.148.714,34
Cota-Parte do ICMS	11.649.301,60	8.536.541,84
Cota-Parte do IPVA	1.040.000,00	844.615,84
Cota-Parte do ITR	25.800,00	2.610,18
Transferências da LC 87/1996	40.000,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	160.000,00	117.516,56
Transferências do FUNDEB	6.010.000,00	4.608.047,32
Outras Transferências Correntes	4.505.152,20	3.217.303,67
Demais Receitas Correntes	1.700.400,00	771.930,09
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	1.700.400,00	771.930,09
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	41.295.725,23	28.929.486,37
RECEITAS DE CAPITAL (V)	1.540.488,78	2.685.153,11
Operação de Crédito(VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	481.261,77
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00

Continua 1/4

Município de GUARACIABA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2021/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Continuação 2/4

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2021
		RECEITAS REALIZADAS(a)
Outras Alienações de Bens	0,00	481.261,77
Transferências de Capital	1.540.488,78	2.203.891,34
Convênios	1.540.488,78	1.553.891,34
Outras Transferências de Capital	0,00	650.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	0,00	2.885.153,11
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	42.836.214,01	31.614.639,48

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2021				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	40.077.486,19	27.825.251,08	22.146.202,62	21.843.080,94	5.267,29	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	19.551.029,47	12.401.526,95	12.340.989,65	12.107.043,36	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	20.526.456,72	15.423.724,13	9.805.212,97	9.736.037,58	5.267,29	0,00	0,00
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	20.526.456,72	15.423.724,13	9.805.212,97	9.736.037,58	5.267,29	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	40.077.486,19	27.825.251,08	22.146.202,62	21.843.080,94	5.267,29	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	11.921.483,71	7.998.140,28	1.408.102,28	1.408.102,28	130.125,81	526.577,83	526.577,83
Investimentos	11.676.028,94	7.752.685,51	1.162.647,51	1.162.647,51	130.125,81	526.577,83	526.577,83
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A amortização da Dívida (XX)	245.454,77	245.454,77	245.454,77	245.454,77	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	11.676.028,94	7.752.685,51	1.162.647,51	1.162.647,51	130.125,81	526.577,83	526.577,83

Continua 2/4

Município de GUARACIABA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2021/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Continuação 3/4

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2021				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	51.768.515,13	35.577.936,59	23.308.850,13	23.005.728,45	135.393,10	526.577,83	526.577,83
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]		7.946.940,10					
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO		VALOR CORRENTE					
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		126.040,00					
JUROS NOMINAIS		Até o Bimestre/2021					
		VALOR INCORRIDO					
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)		107.141,66					
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)		0,00					
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)		8.054.081,76					
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL		VALOR CORRENTE					
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		255.000,00					
		ABAIXO DA LINHA					
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL		SALDO					
		Em 31 Dez 2020(a)		Até o Bimestre/2021(b)			
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)		1.080.049,88		1.155.007,99			
DEDUÇÕES (XXIX)		6.075.684,17		13.834.095,98			
Disponibilidade de Caixa		6.075.684,17		13.834.095,98			
Disponibilidade de Caixa Bruta		6.211.077,27		14.137.217,66			
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)		135.393,10		303.121,68			
Demais Haveres Financeiros		0,00		0,00			
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)		-4.995.634,29		-12.679.087,99			
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		7.683.453,70					

Continua 3/4

Município de GUARACIABA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2021/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Continuação 4/4

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2021
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXII) = (XXXa - XXXb)	- 167.728,58
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	7.851.182,28
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	7.744.040,62
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	4.654.311,18
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	4.654.311,18
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Município de GUARACIABA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2021/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)										R\$ 1,00	
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RP NÃO PROCESSADOS					Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (i+j) - (h+j)		
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2020 (b)									
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)											
EXECUTIVO											
ADMINISTRAÇÃO DIRETA											
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTESPORTE E JUV	0,00	135.383,10	135.383,10	0,00	0,00	225.629,75	720.474,66	526.577,83	0,00	419.526,58	419.526,58
SECRETARIAMUN. DA INDUSTRIA E COMERCIO E	0,00	25.518,92	25.518,92	0,00	0,00	0,00	455,10	0,00	0,00	455,10	455,10
SECRETARIAMUN. DA SAÚDE, SANEAM. E ASSIST	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	371.847,18	178.405,45	0,00	193.441,73	193.441,73
SECRETARIAMUNICIPAL DE TRANSP. OBRAS E SE	0,00	109.874,18	109.874,18	0,00	0,00	225.629,75	0,00	0,00	0,00	225.629,75	225.629,75
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)											
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	348.172,38	348.172,38	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II):	0,00	135.383,10	135.383,10	0,00	0,00	225.629,75	720.474,66	526.577,83	0,00	419.526,58	419.526,58
ONTE:											

FONTE:

GUARACIABA, 09/09/2021

VANDECIR DORIGON PREFEITO MUNICIPAL	ERONI JAMIR CASSEL CONTADOR CRC/SC-019044/O-7	KATIA ELOISA KAIERS CONTROLE INTERNO
--	--	---

MUNICÍPIO DE GUARACIABA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2021/BIMESTRE JULHO - AGOSTO
Entidade: MUNICÍPIO DE GUARACIABA

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	3.548.700,00	2.501.956,92
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	1.037.800,00	733.138,62
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	431.000,00	323.504,04
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.223.900,00	831.187,09
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	856.000,00	614.127,17
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	29.391.627,00	20.690.351,43
2.1- Cota-Parte FPM	13.250.000,00	8.813.747,68
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	12.100.000,00	8.325.167,72
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.150.000,00	488.579,96
2.2- Cota-Parte ICMS	14.561.627,00	10.670.676,48
2.3- Cota-Parte IP-Exportação	200.000,00	146.895,70
2.4- Cota-Parte ITR	30.000,00	3.262,63
2.5- Cota-Parte IPVA	1.300.000,00	1.055.768,94
2.6- Cota-Parte IOF- Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	50.000,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	32.940.327,00	23.192.308,35
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	5.638.325,40	4.040.354,29
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	2.596.756,35	1.757.722,79
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	6.018.000,00	4.614.787,67
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	6.018.000,00	4.614.787,67
6.1.1- Principal	6.010.000,00	4.608.047,32
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	8.000,00	6.740,35
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)1	371.674,60	567.693,03
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		44.582,89
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		44.582,89
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)		4.659.370,56

Continua 1/3

MUNICÍPIO DE GUARACIABA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2021/BIMESTRE JULHO - AGOSTO
Entidade: MUNICÍPIO DE GUARACIABA

Continuação 2/3

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.779.582,89	3.251.544,24	3.251.544,24	3.189.129,59	-
10.1- Educação Infantil	2.050.000,00	1.384.099,16	1.384.099,16	1.356.490,49	-
10.1.1- Creche	1.000.000,00	735.941,36	735.941,36	717.200,10	-
10.1.2- Pré-escola	1.050.000,00	648.157,80	648.157,80	639.290,39	-
10.2- Ensino Fundamental	2.729.582,89	1.867.445,08	1.867.445,08	1.832.639,10	-
11- OUTRAS DESPESAS	1.505.097,36	717.542,29	717.542,29	702.283,42	-
11.1- Educação Infantil	468.000,00	204.547,90	204.547,90	200.385,84	-
11.1.1- Creche	188.000,00	87.961,11	87.961,11	86.362,35	-
11.1.2- Pré-escola	280.000,00	116.586,79	116.586,79	114.023,49	-
11.2- Ensino Fundamental	1.037.097,36	512.994,39	512.994,39	501.897,58	-
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	6.284.680,25	3.969.086,53	3.969.086,53	3.891.413,01	-

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (SEM DISP. DE
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	3.206.961,35	3.206.961,35	3.144.546,70	-	-
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB-Impostos e Transferências de Impostos	3.924.503,64	3.924.503,64	3.846.830,12	-	-
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB-Complementação da União-VAAT	0,00	0,00	0,00	-	-
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB-Complementação da União-VAAT	0,00	0,00	0,00	-	-
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB-Complementação da União-VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	-	-
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB-Complementação da União-VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	-	-

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal ²	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	3.230.351,37	3.206.961,35	3.206.961,35	69,49
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) ³	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	461.478,77	690.284,03	690.284,03	14,96

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) ³	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v) = (r) - (s) - (u)
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	44.582,89	44.582,89	0,00	0,00	0,00
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB-Impostos e Transferências de Impostos	0,00	44.582,89	44.582,89	0,00	0,00	0,00
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB-Complementação da União (VAAT+VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação) ⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.130.000,00	571.520,91	355.984,31	350.633,50	-
24.1- Creche	465.000,00	185.295,66	123.778,79	123.657,29	-
24.2- Pré-escola	665.000,00	386.225,25	232.205,52	226.976,21	-
25- ENSINO FUNDAMENTAL	3.895.309,97	2.150.522,36	1.315.890,89	1.293.942,49	-
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	5.025.309,97	2.722.043,27	1.671.875,20	1.644.575,99	-

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL

	VALOR
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))	5.596.378,84
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	567.693,03
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS4 = (L14h)	-
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4 e 7	0,00
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))	0,00
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 - (28 + 29 + 30 + 31))	5.028.685,81

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL ^{2 e 5}	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	5.798.077,09	5.028.685,81	21,68

Continua 2/3

MUNICÍPIO DE GUARACIABA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2021/BIMESTRE JULHO - AGOSTO
Entidade: MUNICÍPIO DE GUARACIABA

Continuação 3/3

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad) = (z) - (ab) - (ac)
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	797.192,20	577.783,16
35.1 - Salário-Educação	576.000,00	431.568,61
35.2- PDDE	0,00	0,00
35.3- PNAE	127.442,00	108.095,92
35.4 - PNATE	93.750,20	38.118,63
35.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	400.000,00	201.939,68
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00
40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	1.197.192,20	779.722,84

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação) ⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	49.006,00	39.515,74	21.837,15	21.837,15	-
41.1- Creche	49.006,00	39.515,74	21.837,15	21.837,15	-
41.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	-
42- ENSINO FUNDAMENTAL	1.175.992,15	534.487,26	399.063,67	399.063,67	-
43- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	-
44- ENSINO SUPERIOR	92.000,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	-
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	140.000,00	7.199,56	7.199,56	7.199,56	-
46- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	1.456.998,15	618.702,56	465.600,38	465.600,38	-

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	12.766.988,37	7.309.832,36	6.106.562,11	6.001.589,38	-
47.1- Despesas Correntes	10.983.062,87	6.796.540,19	5.739.244,15	5.634.271,42	-
47.1.1- Pessoal Ativo	0,00	4.211.046,02	4.188.751,09	4.107.292,50	-
47.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	-
47.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	115.000,00	0,00	0,00	0,00	-
47.1.4- Outras Despesas Correntes	10.868.062,87	2.585.494,17	1.550.493,06	1.526.978,92	-
47.2- Despesas de Capital	1.783.925,50	513.292,17	367.317,96	367.317,96	-
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	-
47.2.2- Outras Despesas de Capital	1.783.925,50	513.292,17	367.317,96	367.317,96	-

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020	44.582,89	73.621,12
49- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	4.614.787,67	431.568,61
50- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	3.849.188,56	179.392,57
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	810.182,00	325.797,16
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	42.224,45	0,00
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	852.406,45	325.797,16

GUARACIABA, 14/09/2021

VANDECIR DORIGON
PREFEITO MUNICIPALERONI JAMIR CASSEL
CONTADOR CRC/SC:019044/O-7KATIA ELOISA KAIBERS
CONTROLE INTERNO

FONTE:

¹ SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB, SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

² Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

³ Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.

⁴ Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

⁵ Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

⁶ As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

⁷ Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites

⁸ Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

Município de GUARACIABA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2021/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO¹ (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	11.921.483,71	7.998.140,28	3.923.343,43
Investimentos	11.676.028,94	7.752.685,51	3.923.343,43
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização de Dívida	245.454,77	245.454,77	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	11.921.483,71	7.998.140,28	3.923.343,43
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	11.921.483,71	7.998.140,28	3.923.343,43

FONTE:

GUARACIABA, 09/09/2021

VANDECIR DORIGON
PREFEITO MUNICIPAL

ERONI JAMIR CASSEL
CONTADOR CRC/SC:019044/O-7

KATIA ELOISA KAIBERS
CONTROLE INTERNO

Município de GUARACIABA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2020 a 2095

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

R\$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=(“d” exercício anterior) + (c)
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00

Município de GUARACIABA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
2020 a 2095

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

R\$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00

Projeção atuarial elaborada em 31/08/2021 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.

FONTE:

GUARACIABA, 09/09/2021

VANDECIR DORIGON
PREFEITO MUNICIPAL

ERONI JAMIR CASSEL
CONTADOR CRC/SC:019044/O-7

KATIA ELOISA KAIBEF
CONTROLE INTERNO

Município de GUARACIABA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2021/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)

PREÇO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			R\$ 1,00				
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)				SALDO (c) = (a-b)	
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I)							
Receita de Alienação De Bens Móveis	0,00				486.248,54	-486.248,54	
Receita de Alienação De Bens Imóveis	0,00				0,00	0,00	
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00				481.261,77	-481.261,77	
	0,00				4.986,77	-4.986,77	
DESPESAS							

GUARACIABA, 09/09/2021

VANDECIR DORIGON
PREFEITO MUNICIPALERONI JAMIR CASSEL
CONTADOR CRC/SC:019044/O-7KATIAELOISA KAIBERS
CONTROLE INTERNO

Município de GUARACIABA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2021/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS				PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
						Até o Bimestre(b)	% (b/a)*100	
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)				3.548.700,00	3.548.700,00	2.502.654,98	70,52	
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU				1.037.800,00	1.037.800,00	733.138,62	70,64	
IPTU				976.000,00	976.000,00	692.067,34	70,91	
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e outros Encargos do IPTU				61.800,00	61.800,00	41.071,28	66,46	
Receita Resultante do Imposto Sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI				431.000,00	431.000,00	323.504,04	75,06	
ITBI				425.000,00	425.000,00	323.417,99	76,10	
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e outros Encargos do ITBI				6.000,00	6.000,00	86,05	1,43	
Receita Resultante do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS				1.223.900,00	1.223.900,00	831.885,15	67,97	
ISS				1.184.000,00	1.184.000,00	815.654,99	68,89	
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e outros Encargos do ISS				39.900,00	39.900,00	16.230,16	40,68	
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF				856.000,00	856.000,00	614.127,17	71,74	
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)				28.241.627,00	28.241.627,00	20.201.771,47	71,53	
Cota-Parte FPM				12.100.000,00	12.100.000,00	8.325.167,72	68,80	
Cota-Parte ITR				30.000,00	30.000,00	3.262,63	10,88	
Cota-Parte IPVA				1.300.000,00	1.300.000,00	1.055.768,94	81,21	
Cota-Parte ICMS				14.561.627,00	14.561.627,00	10.670.676,48	73,28	
Cota-Parte IPI-Exportação				200.000,00	200.000,00	146.895,70	73,45	
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais				50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	
Desoneração ICMS (LC 87/96)				50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (III) = I + II				31.790.327,00	31.790.327,00	22.704.426,45	71,42	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA		DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
		Até Bimestre (d)	% (d/c)*100	Até Bimestre (e)	% (e/c)*100	Até Bimestre (f)	% (f/c)*100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)		4.899.000,00	80,07	2.833.216,76	57,25	2.802.532,82	56,63	-
Despesas Correntes		4.884.000,00	80,42	2.822.162,90	58,16	2.791.478,96	57,52	-
Despesas de Capital		15.000,00	62,26	11.053,86	11,51	11.053,86	11,51	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)		964.000,00	80,85	703.791,17	57,97	701.302,95	57,77	-
Despesas Correntes		964.000,00	80,85	703.791,17	57,97	701.302,95	57,77	-
Despesas de Capital		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
SUPPORTO PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)		155.000,00	40,21	52.347,96	38,78	52.287,96	38,73	-
Despesas Correntes		155.000,00	40,21	52.347,96	38,78	52.287,96	38,73	-
Despesas de Capital		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)		2.000,00	50,00	495,54	24,78	380,76	19,04	-
Despesas Correntes		2.000,00	50,00	495,54	24,78	380,76	19,04	-
Despesas de Capital		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-

Município de GUARACIABA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2021/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)*100	Até Bimestre (e)	% (e/c)*100	Até Bimestre (f)	% (f/c)*100	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	6.020.000,00	6.299.682,36	4.999.239,58	79,36	3.589.851,43	56,98	3.556.504,49	56,46	-
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS									
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)			4.999.239,58		3.589.851,43		3.556.504,49		
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)			0,00		0,00		0,00		
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)			0,00		0,00		0,00		
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)			0,00		0,00		0,00		
(-) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)			4.999.239,58		3.589.851,43		3.556.504,49		
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)							3.405.663,97		
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)							0,00		
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)			1.593.575,61		184.187,46		-		
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)			0,00		-		-		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)			22,02		15,81		-		
CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012									
Diferença de limite não cumprido em 2021 Diferença de limite não cumprido em 2020 Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores			Saldo Inicial (no exercício atual) (h)		Despesas Custeadas no Exercício de Referência		Saldo Final (não aplicado)* (= h - (i ou j))		
			Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)				
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)			-	-	-	-	-	-	-

Município de GUARACIABA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2021/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR									
Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Insc. Indevidamente no Exercício sem Disp. Financeira q = (XIIIc)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + p)) se < 0, então (r) = (o)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)									
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)									
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)									
RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS									
CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência				Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))			
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)					
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a compensar (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00		0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00		0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00		0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00		0,00
RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS						
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100					
Proveniente da União - Fundo a Fundo	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00		0,00
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00		0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00		0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00		0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	-200,00	-200,00	-200,00				0,00		0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	-200,00	-200,00	-200,00				0,00		0,00

Página 4/5

Município de GUARACIABA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2021/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)*100	Até Bimestre (e)	% (e/c)*100	Até Bimestre (f)	% (f/c)*100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.293.800,00	3.677.539,56	2.258.689,91	61,42	2.061.643,45	56,06	2.014.568,66	54,78	-
Despesas Correntes	2.293.800,00	3.424.419,62	2.257.321,22	65,92	2.061.643,45	60,20	2.014.568,66	58,83	-
Despesas de Capital	0,00	253.119,94	1.368,69	0,54	0,00	0,00	0,00	0,00	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	415.000,00	452.091,52	400.699,39	88,63	293.929,68	65,02	292.479,14	64,69	-
Despesas Correntes	415.000,00	452.091,52	400.699,39	88,63	293.929,68	65,02	292.479,14	64,69	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
SUPOORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	86.000,00	92.189,86	65.615,22	71,17	64.615,22	70,09	62.201,78	67,47	-
Despesas Correntes	86.000,00	92.189,86	65.615,22	71,17	64.615,22	70,09	62.201,78	67,47	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	15.000,00	19.774,71	6.774,71	34,26	4.774,71	24,15	4.774,71	24,15	-
Despesas Correntes	15.000,00	19.774,71	6.774,71	34,26	4.774,71	24,15	4.774,71	24,15	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	2.809.800,00	4.241.595,65	2.731.779,23	64,40	2.424.963,06	57,17	2.374.024,29	55,97	-

Município de GUARACIABA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2021/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)x100	Até Bimestre (e)	% (e/c)x100	Até Bimestre (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	7.192.800,00	8.626.221,92	6.221.148,19	72,12	4.894.860,21	56,74	4.817.101,48	55,84	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	1.379.000,00	1.666.091,52	1.382.194,31	82,96	997.720,85	59,88	993.782,09	59,65	-
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	241.000,00	227.189,86	119.901,60	52,78	116.963,18	51,48	114.489,74	50,39	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	17.000,00	21.774,71	7.774,71	35,71	5.270,25	24,20	5.155,47	23,68	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	8.829.800,00	10.541.278,01	7.731.018,81	73,34	6.014.814,49	57,06	5.930.528,78	56,26	-
(*) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes *	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	8.829.800,00	10.541.278,01	7.731.018,81	73,34	6.014.814,49	57,06	5.930.528,78	56,26	-

FONTE:

¹ Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
² Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considerará os restos a pagar processados e não processados (regra nova).
³ Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

GUARACIABA 09/09/2021

VANDECIR DORIGON
PREFEITO MUNICIPALERONI JAMIR CASSEL
CONTADOR CRC/SC:019044/O-7KATIA ELOISA KAIBERS
CONTROLE INTERNO

Município de GUARACIABA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2021/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2021		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No Bimestre	Até o Bimestre(b)	

R\$ 1,00

NADA A DECLARAR

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030

NADA A DECLARAR

FONTE:

GUARACIABA , 09/09/2021

VANDECIR DORIGON
PREFEITO MUNICIPAL

ERONI JAMIR CASSEL
CONTADOR CRC/SC:019044/O-7

KATIA ELOISA KAIBERS
CONTROLE INTERNO

Município de GUARACIABA - SC
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A AGOSTO 2021/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)

R\$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o Bimestre		
RECEITAS				
Previsão Inicial		42.985.174,01		
Previsão Atualizada		42.985.174,01		
Receitas Realizadas		31.721.781,14		
Déficit Orçamentário		0,00		
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)		4.654.311,18		
DESPESAS				
Dotação Inicial		42.985.174,01		
Dotação Atualizada		52.013.969,90		
Despesas Empenhadas		35.823.391,36		
Despesas Liquidadas		23.554.304,90		
Despesas pagas		23.251.183,22		
Superavit Orçamentário		8.167.476,24		
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Até o Bimestre		
Despesas Empenhadas		35.823.391,36		
Despesas Liquidadas		23.554.304,90		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até o Bimestre		
Receita Corrente Líquida		41.834.864,71		
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		41.830.992,30		
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		41.830.992,30		
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES		Até o Bimestre		
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO				
Receitas Previdenciárias Realizadas		0,00		
Despesas Previdenciárias Empenhadas		0,00		
Despesas Previdenciárias Liquidadas		0,00		
Resultado Previdenciário		0,00		
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO				
Receitas Previdenciárias Realizadas		0,00		
Despesas Previdenciárias Empenhadas		0,00		
Despesas Previdenciárias Liquidadas		0,00		
Resultado Previdenciário		0,00		
RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal - Acima da Linha		0,00	8.054.081,76	0,00
Resultado Primário - Acima da Linha		0,00	7.946.940,10	0,00
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	946.104,41	0,00	526.577,83	419.526,58
EXECUTIVO	946.104,41	0,00	526.577,83	419.526,58
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	135.393,10	0,00	135.393,10	0,00
EXECUTIVO	135.393,10	0,00	135.393,10	0,00
TOTAL:	1.081.497,51	0,00	661.970,93	419.526,58

Continua 1/2

Município de GUARACIABA - SC

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2021/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)

R\$ 1,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		5.028.685,81	25%	21,68
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica		3.206.961,35	70%	69,49
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil		0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital		0,00	15%	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)			0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL			7.998.140,28	3.923.343,43
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2021	2031	2041	2056
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos			486.248,54	-486.248,54
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos			0,00	50.000,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos		3.589.851,43	15,00	15,81
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP		Valor apurado no exercício corrente		
Total das despesas/RCL (%)		0,00		

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art. 35, inciso II da Lei 4.320/64.

GUARACIABA, 09/09/2021

VANDECIR DORIGON
PREFEITO MUNICIPAL

ERONI JAMIR CASSEL
CONTADOR CRC/SC:019044/O-7

KATIA ELOISA KAIBERS
CONTROLE INTERNO

Guaramirim

PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 162/2021 – PMG

Publicação Nº 3290197

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 5BA157434440FAE66CC862019DEBA9BD4FE6C1CF

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 162/2021 – PMG

Processo Licitatório: 162/2021 – PMG

Tipo: Menor Preço por Lote

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ITENS DE DECORAÇÃO PARA O PERÍODO NATALINO PARA UTILIZAÇÃO EM PRAÇAS, ESPAÇOS PÚBLICOS E EXTERIOR DA CASA DA FAMÍLIA NOEL DO MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM (SC).
Plataforma: Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br)

Envio das Propostas: até 30/09/2021 às 08h59

Abertura da Sessão Pública: 30/09/2021 às 9h

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua 28 de Agosto, nº 2042, bairro Centro, município de Guaramirim, estado de Santa Catarina, CEP 89.270-000, nos dias úteis de segunda à sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h, pelo site www.guaramirim.sc.gov.br ou pelo fone (47) 3373-0247.

Guaramirim (SC), 17 de setembro de 2021.

LUIS ANTONIO CHIODINI
Prefeito Municipal de Guaramirim

DECISÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 02/2021

Publicação Nº 3290414

Processo Administrativo 002/2021 P.L. nº 02/2021 PMG
Fornecedor: ABS Construções e Pavimentações Ltda
CNPJ: 11.201.469/0001-71

Decisão

Trata-se de processo administrativo instaurado para apurar responsabilidade do fornecedor ABS Construções e Pavimentações Ltda, CNPJ: 11.201.469/0001-71 pelo descumprimento de itens do edital de pregão presencial nº 02/2021 PMG e da ata de registro de preços 22/2021 PMG.

[...]

Determino a rescisão da ata de registro de preços nº 22/2021 PMG e imponho ao Fornecedor ABS Construções e Pavimentações Ltda, CNPJ: 11.201.469/0001-71, com fundamento no art. 7º da Lei 10.520/2002, item 18.2.2 do edital e cláusula 11.2 da ata de registro de preços, a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de Guaramirim pelo prazo de dois anos.

Guaramirim, 16-9-2021.

Luiz Antônio Chiodini
Prefeito de Guaramirim

Oswaldo Devigili
Secretário de Infraestrutura

ERRATA DO EDITAL E PRORROGAÇÃO DA SESSÃO DO PREGÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 128/2021 – PMG

Publicação Nº 3290569

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES

**ERRATA DO EDITAL E PRORROGAÇÃO DA SESSÃO DO PREGÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 128/2021 – PMG**

Processo Licitatório nº 128/2021 – PMG

Modalidade: Pregão Eletrônico no Sistema de Registro de Preços

Tipo: Menor Preço por Item

Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais elétricos para instalação e manutenção elétrica das praças do município de Guaramirim (SC).

O MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM, neste ato representada pelo seu Prefeito, o Sr. Luis Antonio Chiodini, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a ERRATA DO EDITAL E PRORROGAÇÃO DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO do Edital de Pregão Eletrônico nº 128/2021 – PMG.

1. ERRATA DO EDITAL

1.1. Na tabela de itens do Edital, o item 1 passa a ter nova redação, conforme segue (alterações em negrito):

LÂMPADA SUPER LED DE NO MÍNIMO 45 WATSS (BULBO DE VIDRO OU POLICARBONETO), CERTIFICADA PELO INMETRO.

2. ALTERAÇÃO DA DATA DE ENVIO DAS PROPOSTAS E ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO

2.1. Envio das propostas até as 14h do dia 30 de setembro de 2021.

2.2. Abertura da sessão pública de pregão às 14h do dia 30 de setembro de 2021.

Os outros itens do edital permanecem inalterados.

O Edital alterado e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua 28 de Agosto, 2042, nos dias úteis, das 8h às 12h e das 13h às 17h, pelo site <http://www.guaramirim.sc.gov.br>, pelo e-mail gabriel.felippi@guaramirim.sc.gov.br ou pelo fone (47) 3373-0247.

Guaramirim (SC), 16 de setembro de 2021.

LUIS ANTONIO CHIODINI
Prefeito Municipal de Guaramirim

LEI Nº. 4841/2021

Publicação Nº 3290909

LEI Nº. 4841/2021

Dispõe sobre a criação e implantação do Conselho Escolar nos estabelecimentos de Ensino Fundamental e de Educação Infantil da Rede Municipal de Guaramirim.

O Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I
DA CRIAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO CONSELHO ESCOLAR**

Art. 1º. Fica estabelecida a criação e implantação do Conselho Escolar nos estabelecimentos de Ensino Fundamental e de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino de Guaramirim, órgão colegiado com funções deliberativas, consultivas, fiscais e mobilizadoras.

§ 1º Fica determinada a atuação do Conselho Escolar ajustada às políticas educacionais e leis correlatas, bem como diretrizes advindas da Secretaria Municipal de Educação.

§ 2º Como todo órgão colegiado, o Conselho Escolar toma decisões coletivas e só existe enquanto está reunido, sendo vedada autoridade especial a qualquer membro em atuação fora do colegiado.

Art. 2º. O Conselho Escolar não tem finalidade e/ou vínculo político-partidário, religioso, racial, étnico ou de qualquer outra natureza, a não ser aquela que diz respeito diretamente à atividade educativa da escola, devidamente expressa em seu Projeto Político-Pedagógico.

**CAPÍTULO II
DA SUA CONSTITUIÇÃO E REPRESENTATIVIDADE**

Art. 3º. O Conselho Escolar representará um espaço de discussão, negociação e encaminhamento de demandas educacionais, possibilitando a participação social da comunidade escolar e local.

Parágrafo único. Entende-se por:

I - Comunidade Escolar: Diretor (a), docentes, educandos, pais e responsáveis, colaboradores;

II - Comunidade Local: Representantes da sociedade civil organizada em que a unidade escolar está inserida;

Art. 4º. O Conselho Escolar terá assegurada a paridade, número igual de representantes por segmento, e a proporcionalidade conforme duas categorias:

I – 50% (cinquenta por cento) para a categoria profissionais da escola: professores, equipe pedagógica e colaboradores;

II - 50% (cinquenta por cento) para a categoria clientela atendida pela escola: Grêmio e/ou alunos, pais de alunos, APP e movimentos sociais organizados da comunidade local.

Parágrafo único. Considerando os percentuais, fica estabelecido o número mínimo de 2 (dois) membros para a composição do Conselho Escolar para cada categoria.

Art. 5º. A diretoria executiva do Conselho Escolar será constituída por Presidente, Vice-presidente e Secretário.

Parágrafo único. O diretor (a) da unidade escolar será membro nato do conselho, podendo ou não ocupar o cargo de Presidente do Conselho Escolar, a critério de cada Conselho.

Art. 6º. Para cada Conselheiro de cada segmento será eleito um suplente, que o substituirá em suas ausências ou vacância do cargo.

§ 1º Titulares e suplentes podem estar presentes em todas as reuniões, ter direito a voz, podendo os suplentes votarem apenas se o membro efetivo não estiver presente.

§ 2º O segmento dos estudantes deverá ser representado por alunos do 6º ao 9º ano, tendo direito somente a voz.

§ 3º Nas Unidades Escolares de Educação Infantil e do 1º ao 5º ano, o Conselho Escolar não terá representantes dos estudantes.

§ 4º É permitida a participação de membros da APP - Associação de Pais e Professores no Conselho Escolar, desde que eleitos por seus pares.

CAPÍTULO III DAS ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO ESCOLAR

Art. 7º. São atribuições do Conselho Escolar:

I - elaborar o Regimento Interno do Conselho Escolar;

II - coordenar o processo de discussão, elaboração ou alteração do Regimento Interno da unidade escolar;

III - garantir a participação da comunidade escolar e local na elaboração ou reelaboração e aplicação do projeto político-pedagógico da unidade escolar;

IV - construir e/ou rever a Visão, Missão e Filosofia da unidade escolar;

V - analisar e aprovar o Plano de Ação Anual da Escola, com base no seu Projeto Político-Pedagógico;

VI - promover relações pedagógicas que favoreçam o respeito ao saber do estudante e valorize a cultura da comunidade local;

VII - acompanhar e propor alterações curriculares na unidade escolar, respeitada a legislação vigente, a partir da análise, entre outros aspectos, do aproveitamento significativo do tempo e dos espaços pedagógicos na escola;

VIII - propor e coordenar discussões junto aos segmentos e votar as alterações metodológicas, didáticas e administrativas na escola, respeitada a legislação vigente;

IX - participar da elaboração do calendário escolar, no que competir à unidade escolar, observada a legislação vigente;

X - acompanhar a evolução dos indicadores educacionais (abandono escolar, aprovação, aprendizagem, entre outros) propondo, quando se fizerem necessárias, intervenções pedagógicas e/ou medidas socioeducativas visando à melhoria da qualidade social da educação escolar;

XI - elaborar o plano de formação continuada dos conselheiros escolares, visando ampliar a qualificação de sua atuação;

XII - aprovar o plano administrativo anual, elaborado pela direção da escola, sobre a programação e a aplicação de recursos financeiros, propondo alterações, se for o caso;

XIII - fiscalizar a gestão administrativa, pedagógica e financeira da unidade escolar;

XIV - promover relações de cooperação e intercâmbio com outros Conselhos Escolares;

XV - convocar assembleias gerais da comunidade escolar ou de seus segmentos.

CAPÍTULO IV

DAS ELEIÇÕES E POSSE

Art. 8º. As eleições dos membros do Conselho Escolar, titulares e suplentes, realizar-se-ão na unidade escolar, mediante convocação antecipada de pelo menos 30 (trinta) dias, pelo Presidente do Conselho, conforme edital expedido pela secretaria da unidade escolar divulgado de forma ampla em local visível no ambiente interno da escola, na comunidade local e outras formas necessárias, para um mandato de 2 (dois) anos, admitindo-se uma única reeleição consecutiva.

Art. 9º. Para a primeira eleição, a assembleia será convocada pelo diretor da unidade educacional e, para as eleições posteriores, pelo Presidente do Conselho Escolar.

Art. 10. A eleição dos representantes dos segmentos da comunidade escolar e comunidade local que integrarão o Conselho Escolar, deverá ocorrer em assembleia por aclamação ou mediante votação direta e secreta e o seu resultado lavrado em ata.

Art. 11. Quando houver chapa-única o presidente deve apresentar os nomes dos candidatos que a compõem e após aclamação dos convencionais, deliberar o resultado.

Art. 12. Quando houver mais de uma chapa inscrita, o sistema de votação dar-se-á pelo voto secreto, em cédula única, distribuída aos convencionais, que devem assinalar o voto em sigilo na cabine de votação, dobrar a cédula e depositá-la na urna instalada em local resguardado, assegurando o sigilo do voto.

Art. 13. Cada membro do Conselho Escolar somente poderá representar um segmento da comunidade escolar.

Art. 14. Os profissionais da unidade escolar terão direito a um único voto.

Art. 15. No segmento dos pais e/ou responsáveis, o voto será um por família (pai ou mãe ou representante legal), independentemente do número de filhos matriculados na escola.

Art. 16. No segmento dos alunos, os mesmos poderão ser orientados e assessorados pelos membros da equipe pedagógica.

Art. 17. No caso de vacância do cargo de qualquer um dos Conselheiros e não havendo mais suplentes, serão convocadas novas eleições de representante do respectivo segmento, para complementação do mandato em vigor.

Art. 18. Os membros do Conselho Escolar que se ausentarem 03 (três) reuniões consecutivas ou 05 (cinco) intercaladas serão destituídos, assumindo os respectivos suplentes.

Art. 19. As ausências deverão ser justificadas, por escrito ou verbalmente, em reunião do Conselho e serão analisadas pelos Conselheiros, cabendo-lhes a decisão da aceitação ou não da justificativa apresentada.

Art. 20. O Conselheiro representante do segmento dos pais, em caso de transferência do aluno, não poderá permanecer no Conselho até o final do período para o qual foi eleito, sendo substituído automaticamente pelo suplente.

Art. 21. A posse dos representantes eleitos dar-se-á no instante seguinte à divulgação dos resultados.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22. Por ser o Conselho Escolar um órgão sem fins lucrativos, não haverá qualquer tipo de remuneração aos membros.

Art. 23. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 15 de setembro de 2021.

Luis Antônio Chiodini
Prefeito

Jiuvani Assis Assing
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 448/2021

Publicação Nº 3290907

PORTARIA Nº. 448/2021

Nomeia a Comissão Organizadora do fórum eletivo da sociedade civil, vinculada ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os membros abaixo relacionados para comporem a Comissão Organizadora do fórum eletivo da sociedade civil, vinculada ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA:

I - Cenira Telma Weber Hohl;

II - Eliane Medeiros C. Ludewig;

III - Eliane Pereira da Silva;

IV - Jaqueline Aparecida Grande.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 14 de setembro de 2021.

Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jiuvani Assis Assing
Secretário de Administração e Finanças

RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO AO EDITAL Nº 128/2021 - PMG

Publicação Nº 3290566

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
GABINETE DO PREFEITO

RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO

Processo Licitatório nº 120/2021 – PMG
Modalidade: Pregão Eletrônico no Sistema de Registro de Preços

Tipo: Menor Preço por Item

Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais elétricos para instalação e manutenção elétrica das praças do município de Guaramirim (SC).

Reportando-se a impugnação interposta pela empresa LATINA ILUMINAÇÃO EIRELI EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 08.932.445/0001-11, ora Impugnante, referente ao Pregão Eletrônico nº 120/2021 – PMG, cujo objeto é o registro de preços para aquisição de materiais elétricos para instalação e manutenção elétrica das praças do município de Guaramirim (SC).

1. DA TEMPESTIVIDADE

Observa-se que a Impugnante protocolou seu Pedido de Impugnação no dia 10 de setembro de 2021, às 10h04, através da plataforma do Portal de Compras Públicas, e considerando que a abertura da Sessão Pública estava agendada para o dia 16 de setembro de 2021, às 14h, conforme item 2.1 do Edital nº 128/2021 – PMG, e sendo o prazo de impugnação de 3 (dois) dias úteis, conforme item 5.2 do Edital, o Pedido de Impugnação é tempestivo.

2. DA ALEGAÇÃO

Em síntese, a impugnante alega que o descritivo do Item 1 precisa ser alterado pois está muito restritivo.

3. DA ANÁLISE

Após solicitação de manifestação por parte da Secretaria Requisitante, esta se manifestou através da Comunicação Interna nº 037/2021, onde reconhece a necessidade e altera o descritivo do Item 1 para permitir bulbos de vidro ou policarbonato, além de exigência mínima de 45W.

4. DA CONCLUSÃO

Portanto, CONHEÇO E ACOLHO o Pedido de Impugnação da Impugnante, determino a alteração do Edital para sua devida adequação à exigência legal e sua republicação em todos os meios já utilizados, bem como a ciência à Impugnante desta decisão e sua publicação junto ao Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina – DOM/SC.

Guaramirim (SC), 16 de setembro de 2021.

LUIS ANTONIO CHIODINI
Prefeito Municipal de Guaramirim

Guatambú

PREFEITURA

AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO 48/2021

Publicação N° 3290539

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) BA36EC9C63A5F016D4F452E679CF03CAC477D07D

Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE GUATAMBU

AVISO DE DISPENSA LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº: 86/2021

Edital: DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 48/2021

Objeto: AQUISIÇÃO DE BANCOS EM MADEIRA PLÁSTICA, PERGOLADO E KIT DE LIXEIRAS PARA COMPOR ESPAÇO PÚBLICO DE CALÇADAS LOCALIZADAS NA RUA JOÃO FRANCISCO SCHNEIDER NO CENTRO DO MUNICÍPIO DE GUATAMBU - SC.

Contratada: NDM COMERCIO, PROMOCAO E REPRESENTACAO LTDA / GREGORY BARBIERI DE MENESES - ME.

CNPJ: 10.835.454/0001-36 / 10.098.077/0001-86.

Valor: R\$ 15.560,00 (quinze mil quinhentos e sessenta reais).

Fundamento: Inciso II do Art. 24 da Lei nº 8.666/93, c/ redação na Lei 8.883/94.

Guatambu - SC, 17 de setembro de 2021.

LUIZ CLÓVIS DAL PIVA

Prefeito Municipal

Herval d'Oeste

PREFEITURA

CONVOCAÇÃO TATIANE ZAMBIAZZI DA SILVA

Publicação Nº 3291546

CONVOCAÇÃO

A PREFEITURA DE HERVAL D'OESTE (SC), por intermédio da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes:

Resolve:

Art. 1º Convocar a Senhora TATIANE ZAMBIAZZI DA SILVA, brasileira, inscrita no CPF 007.874.359-10, aprovada em 2º lugar, na relação de candidatos Não - Habilitados, para o cargo de Professor de Anos Iniciais, no Processo Seletivo nº 005/2020/SMECE, homologado pelo Decreto Municipal Nº 4.369/2021 de 26 de janeiro de 2021, para assumir vaga: vinte horas, vespertino, no PROAPA do GEM Nossa Senhora de Fátima e GEM Professor Adolfo Becker ou vinte horas, vespertino, no PROAPA no CME Pequeno Príncipe e EBM Estação Luzerna.

Art. 2º A convocada terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da publicação do ato, para dirigir-se ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal, sito a Rua Nereu Ramos nº 389, Centro, Herval d'Oeste-SC, para assumir a vaga sob pena de entender-se que desiste da mesma, bem como do processo seletivo em questão.

Art. 3º A contratação da aprovada, ora convocada, realizar-se-á à medida que os requisitos básicos para investidura ao cargo sejam cumpridos, respeitada a lei 291/2011.

Herval d'Oeste (SC) em 16 de setembro de 2021.

Silvana Lazzarini Bulla
Secretária de Educação,
Cultura e Esportes

DECRETO Nº 4.481 DE 16 DE SETEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3290364

DECRETO Nº 4.481 DE 16 DE SETEMBRO DE 2021.

"REGULAMENTA A LEI Nº 3.514/2021 QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS PARA PAGAMENTO DE DÉBITOS FISCAIS EM ATRASO, ESTABELECE NORMAS PARA SUA COBRANÇA EXTRAJUDICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DE HERVAL D'OESTE (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 3.514, de 15 de setembro de 2021, DECRETA:

Art. 1º Fica Regulamentada a Lei nº 3.514/2021 que dispõe sobre Concessão de Benefícios para pagamento de Débitos Fiscais em atraso e a reduzir a multa e juros dos créditos de natureza tributária, inscritos em dívida ativa, e que se encontram em fase de cobrança administrativa ou judicial, de acordo com os seguintes critérios e benefícios:

I - Para pagamento em cota única, desconto de 90% (noventa por cento) sobre a multa e juros devidos, não sendo necessário requerimento;

II - Para pagamento em duas parcelas, desconto de 80% (oitenta por cento) na multa e juros devidos;

Parágrafo único: Todas as dívidas vencidas, independentemente do desconto sobre a multa e juros propostos, serão devidamente corrigidas, tendo como correção monetária o índice oficial adotado pelo Município de Herval d'Oeste (SC).

Art. 2º Para fins de pagamento dos débitos fiscais na forma do artigo primeiro deste Decreto, fica o Município de Herval d'Oeste (SC), por intermédio da Secretaria de Administração e Finanças, autorizado a emitir boletos de cobrança bancária em nome dos contribuintes em débito.

Art. 3º O benefício fiscal previsto no inciso I e II do artigo primeiro independe da formalização de requerimento por parte do contribuinte, considerando-se automaticamente concedido a partir da data da vigência da Lei Municipal nº 3.514/2021.

Parágrafo Único - A cobrança dos débitos fiscais se dará por iniciativa do Poder Executivo, na forma do artigo segundo deste Decreto, onde o contribuinte será devidamente notificado para efetuar o pagamento à vista, sendo-lhe facultado ingressar com pedido de parcelamento do débito.

Art. 4º Os débitos fiscais parcelados, quando não pagos na data dos respectivos vencimentos, serão acrescidos de multa e juros de mora na forma da legislação vigente, especialmente dos incisos I e II do artigo 143 do Código Tributário Municipal - Lei nº 680/77, alterada pela Lei Complementar nº 056/97.

Art. 5º O atraso superior a 30 (trinta) dias no pagamento do boleto de cobrança bancária, emitido na forma do artigo segundo ou como representativo das prestações objeto dos parcelamentos formalizados, determinarão o imediato protesto extrajudicial e o vencimento antecipado de todas as parcelas do débito fiscal.

Parágrafo Único - Decorridos 30 (trinta) dias do protesto, perdurando o inadimplente, o contribuinte perderá os benefícios concedidos pela Lei Municipal nº 3.514/2021, hipótese em que se exigirá o recolhimento imediato do saldo remanescente, de uma só vez, acrescido dos valores que haviam sido dispensados, devidamente atualizados e com a aplicação dos acréscimos moratórios previstos na legislação.

Art. 6º O disposto na Lei Municipal nº 3.514/2021, não se aplica aos créditos tributários lançados de ofício, decorrentes de infrações praticadas com dolo, fraude ou simulação, ou de isenção ou imunidades concedidas ou reconhecidas em processos eivados de vícios, bem como aos de falta de recolhimento de tributo retido pelo contribuinte substituto, na forma da legislação pertinente.

Art. 7º A fruição dos benefícios contemplados pela Lei nº 3.514/2021, não confere direito à restituição ou compensação de importância já paga, a qualquer título.

Art. 8º Para a realização da cobrança bancária e do encaminhamento do débito fiscal para protesto extrajudicial, fica o Poder Executivo autorizado a contratar os serviços bancários que forem mais apropriados para o município.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data do dia 02/10/2021, revogadas as disposições em contrário, e produzindo seus efeitos nas mesmas datas de entrada em vigor da Lei nº 3.514/2021, perdurando seus efeitos tão somente até a data do dia 22/12/2021.

Herval d'Oeste (SC), 16 de setembro de 2021.

MAURO SÉRGIO MARTINI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1005/2021

Publicação Nº 3291563

PORTARIA Nº 1005/2021

MAURO SÉRGIO MARTINI, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

CONCEDER 24 (VINTE E QUATRO) DIAS DE LICENÇA PRÊMIO, nos termos do art. 103 da Lei Complementar nº 281/2011, ao servidor WALDIR REKSHAUSE (MATRÍCULA 115), ocupante do cargo em provimento efetivo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, Nível – 3, Referência - P, 40 horas semanais, anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, referente ao período aquisitivo compreendido entre 19 de agosto de 2011 a 18 de agosto de 2012, para serem gozadas a contar de 15 de setembro de 2021 a 08 de outubro de 2021.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 15 de setembro de 2021.

Mauro Sérgio Martini
Prefeito

PORTARIA Nº 1006/2021

Publicação Nº 3291567

PORTARIA Nº 1006/2021

MAURO SÉRGIO MARTINI, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

CONVOCAR PARA O RETORNO IMEDIATO AO TRABALHO, para fins de superior interesse público, interrompendo o gozo de férias a contar de 16 de setembro de 2021, a servidora HELOÍSE BORSOI FAVRETTO (MATRÍCULA 5273), ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, Nível – 9, Referência "A", Anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, conforme o disposto nos art. 94 e 97 da Lei Complementar nº 281/2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 16 de setembro de 2021.

Mauro Sérgio Martini
Prefeito

PORTARIA Nº 1007/2021

Publicação Nº 3291568

PORTARIA Nº 1007/2021

MAURO SÉRGIO MARTINI, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, à Servidora GABRIELA STANG (MATRÍCULA 5322), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de ASSISTENTE SOCIAL, Nível – 12/1, Referência "A", Anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, 30 horas semanais, referente ao período aquisitivo compreendido entre 10 de setembro de 2020 e 09 de setembro de 2021, para serem usufruídas a partir de 16 de setembro de 2021 a 15 de outubro de 2021, conforme dispõe o art. 94 da Lei Complementar nº 281/2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 16 de setembro de 2021.

Mauro Sérgio Martini
Prefeito

PORTARIA Nº 1008/2021

Publicação Nº 3291570

PORTARIA Nº 1008/2021

MAURO SÉRGIO MARTINI, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor ADÃO JAIR FLORÊNCIO (MATRÍCULA 5606), ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de Diretor de Trânsito, Nível – DAS-3, Anexo I da LC Nº 374/2018, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, a conduzir veículo público do município de Herval d'Oeste, responsabilizando-se o mesmo pelo veículo na sua totalidade, inclusive por multas de trânsito e danos que possa dar causa em virtude da condução do veículo, a partir de 16 de setembro de 2021.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 16 de setembro de 2021.

Mauro Sérgio Martini
Prefeito

PORTARIA Nº 1009/2021

Publicação Nº 3291574

PORTARIA Nº 1009/2021

MAURO SÉRGIO MARTINI, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Dispensar a pedido, conforme requerimento, a Servidora CRISTIANA DA SILVA (Matr. 5436), a partir de 16 de setembro de 2021, a qual exercia a função de Professor de Artes - Nível – 2 - Referência "A", Anexo XI da LC Nº 316/2013, com carga horária de (10) dez horas semanais, em conformidade com o que preceitua a Lei Complementar nº 291/2011. Sendo que seu contrato de trabalho era regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Herval d'Oeste.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 16 de setembro de 2021.

Mauro Sérgio Martini
Prefeito

PORTARIA Nº 1010/2021

Publicação Nº 3292413

PORTARIA Nº 1010/2021

MAURO SÉRGIO MARTINI, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, LUIZA MATTEVI (MATRÍCULA 5613), para exercer a função de PROFESSOR DE ANOS INICIAIS – Habilitado com Graduação, Nível - 2, Referência - A, anexo XI da Lei Complementar nº 316/2013, 20 horas semanais, turno matutino, junto às Unidades Escolares GEM Prof. Adolfo Becker e GEM Nossa Sra. de Fátima, sem vínculo, no Projeto de Apoio Pedagógico – PROAPA, a partir de 16 de setembro de 2021, limitado ao término do ano letivo de 2021, classificada em 26º (vigésimo sexto) lugar, reclassificada no Processo Seletivo de que trata o Edital Nº 005/2020/SMECE, homologado pelo Decreto nº 4.369/2021 de 26 de janeiro de 2021, conforme a Lei Complementar nº 291/2011. Seu contrato de trabalho será regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Herval d'Oeste.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 16 de setembro de 2021.

Mauro Sérgio Martini
Prefeito

PORTARIA Nº 1011/2021

Publicação Nº 3292414

PORTARIA Nº 1011/2021

MAURO SÉRGIO MARTINI, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, LETÍCIA DE FÁTIMA GONÇALVES TIEPPO (MATRÍCULA 5614), para exercer a função de PROFESSOR DE ANOS INICIAIS – Habilitado com Graduação, Nível - 2, Referência - A, anexo XI da Lei Complementar nº 316/2013, 20 horas semanais, turno matutino, junto às Unidades Escolares CME Pequeno Príncipe e EBM Estação Luzerna, sem vínculo, no Projeto de Apoio Pedagógico – PROAPA, a partir de 16 de setembro de 2021, limitado ao término do ano letivo de 2021, classificada em 18º (décimo oitavo) lugar, reclassificada no Processo Seletivo de que trata o Edital Nº 005/2020/SMECE, homologado pelo Decreto nº 4.369/2021 de 26 de janeiro de 2021, conforme a Lei Complementar nº 291/2011. Seu contrato de trabalho será regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Herval d'Oeste.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 16 de setembro de 2021.

Mauro Sérgio Martini
Prefeito

TERMO DE CESSÃO DE USO ONEROSO DE IMÓVEL PARTICULAR

Publicação Nº 3290334

TERMO DE CESSÃO DE USO ONEROSO DE IMÓVEL PARTICULAR

Termo de Cessão de Uso que entre si celebram o CENTRO COMUNITÁRIO DO BAIRRO VILA RICA E O MUNICÍPIO DE HERVAL D'OESTE-SC.

CELEBRANTES: Pelo presente instrumento particular de TERMO DE CESSÃO DE USO ONEROSO DE IMÓVEL PARTICULAR, de um lado o CENTRO/CONSELHO COMUNITÁRIO DO BAIRRO VILA RICA, instituição jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob nº 78.489.127/0001-03 com sede na Rua Rui Barbosa, nº902, na cidade de Herval d'Oeste-SC, neste ato representado pelo seu representante legal senhor AMADEU VINGLA DE MATOS, brasileiro, viúvo, portador do CPF nº196.379.429-04 residente e domiciliado na cidade de Herval d'Oeste-SC, doravante simplesmente designado de CEDENTE e, de outro lado do Município de Herval d'Oeste-SC, entidade jurídica de direito interno, inscrito no CNPJ sob nº 82.939.430/0001-38 neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal senhor Mauro Sérgio Martini, brasileiro, professor, podendo ser encontrado na sede do Município, sito a Rua Nereu Ramos nº389, centro nesta cidade, doravante simplesmente designada CESSIONÁRIA, tem entre si justo e acordado o presente TERMO DE CESSÃO DE USO ONEROSO DE BEM PARTICULAR, mediante as seguintes Cláusulas e Condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DA PROPRIEDADE:

O CEDENTE é legítimo possuidor e proprietário do terreno urbano, com barracão de aproximadamente 240m2 (duzentos e quarenta metros quadrados), situado na Rua Rui Barbosa, esquina com a Rua Belém nesta cidade, conforme descrição constante na matrícula do Imóvel

do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Herval d Oeste – SC, documento integrante e definitivo do incluso Termo de Permissão.

CLÁUSULA SEGUNDA- DA CESSÃO DE PARTE DO IMÓVEL

Por este instrumento de Cessão de Direito de Uso, a CEDENTE autoriza o CESSINÁRIO a ocupar uma sala edificada no andar térreo de uma edificação que possui no local, medindo aproximadamente 240,00 m², para a instalação do Posto de Estratégia de Saúde da Família- ESF, para dar atendimento aos munícipes do CESSIONÁRIO.

Parágrafo único: O acesso dos servidores do CESSIONÁRIO, serão livres e desembaraçadas, mas, somente na parte do imóvel aonde se localiza a sala localizada no andar térreo da edificação existente no local.

CLÁUSULA TERCEIRA-DAS OBRIGAÇÕES DO CESSIONÁRIO

O CEDENTE atendendo solicitação feita pelo CESSIONÁRIO, concede permissão gratuita para a utilização das instalações de uma sala medindo aproximadamente 240,00 m² ao CESSIONÁRIO, devendo este fazer todas as obras necessárias para proporcionar a acessibilidade no local, ficando responsável por todos os gastos com referidas obras.

§ 1º Além das obras de acessibilidade necessárias para dar ao local de instalação do ESF, ampla e geral acessibilidade, fica o CESSIONÁRIO na obrigação de conservar e manter o imóvel em boas condições de uso, devolvendo-o ao final do prazo deste Termo, nas mesmas condições em que o recebeu.

§ 2º O CESSIONÁRIO, ocupará e disporá da sala do CEDENTE sem pagamento de quaisquer valores a título de alugueres,

CLÁUSULA QUARTA- DAS OBRIGAÇÕES DO CEDENTE

O CEDENTE se obriga a permitir o uso irrestrito do espaço cedido, não podendo fazer qualquer interferência no uso e gozo do espaço particular objeto do presente Termo de Cessão Oneroso de Bem Particular, nem se opor a realização das obras de acessibilidade necessários ao bom funcionamento do ESF que ali será instalado.

CLÁUSULA QUINTA- DO PRAZO DE DURAÇÃO

O prazo de duração da Termo de Concessão Oneroso de Uso de Bem Particular é de dez (10) anos, a contar da assinatura do presente Termo, sendo que o mesmo poderá ser rescindido a qualquer tempo, desde que a parte que queira rescindir o objeto do presente Termo, NOTIFIQUE formalmente a outra parte, no prazo mínimo de seis (06) meses antes da data pretendida para a rescisão.

§ 1º Findando-se o prazo estipulado no “caput” desta Cláusula, qual seja, dez (10) anos da data da assinatura do Termo, fica o CEDENTE desobrigado a realizar qualquer tipo de indenização ao CESSIONÁRIO pelos investimentos realizados no imóvel ora permitido, sendo as obras de acessibilidade integradas do patrimônio do CEDENTE.

§ 2º No caso de o CEDENTE requerer o imóvel antes de se findar o prazo estipulado no “caput” desta Cláusula, deverá indenizar todas as benfeitorias, relativas as obras de acessibilidade realizadas pelo CESSIONÁRIO no local, devendo os valores sofrerem as correções de mora e juros de 1% ao mês.

§ 3º Todas as despesas com o uso da sala ora cedida, tais como água, luz e demais despesas necessárias para a manutenção dos serviços do CESSIONÁRIO no local, são de sua responsabilidade.

CLÁUSULA SEXTA: O CESSIONÁRIO está terminantemente proibido de locar, sublocar, emprestar, vender ou doar o bem imóvel objeto do presente contrato, bem como lhe dar outra destinação senão aquelas especificadas originadas pela instalação do ESF.

CLÁUSULA SÉTIMA: Por existir no local outras salas e andares da edificação, o CESSIONÁRIO fica responsável civil e criminalmente, por quaisquer danos feitos por seus prepostos na referida propriedade, sendo que ainda, quando os prepostos do CESSIONÁRIO, tiverem acesso no imóvel, por qualquer motivo, fica o CESSIONÁRIO responsável por todo e qualquer que os atos de seus prepostos venham causar no imóvel das CEDENTES.

CLÁUSULA OITAVA: DO FORO DE ELEIÇÃO

As partes por expressa vontade elegem o Foro da Comarca de HERVAL D´OESTE - SC, para solucionar quaisquer questões emergentes do presente Termo.

E, por estarem justo e permitidos as partes assinam este instrumento, lavrado em 03 (três) vias de iguais teor e forma, com as testemunhas abaixo a tudo presentes.

Herval d'Oeste (SC), 15 de setembro de 2021.

AMADEU VINGLA DE MATOS

ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO VILA RICA

Presidente

MAURO SERGIO MARTINI

Município de Herval d´Oeste-SC

Prefeito Municipal

Testemunhas:

1º - _____

Nome

CPF

2º- _____

Nome

CPF

Ibiam

PREFEITURA

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE 069/2021

Publicação N° 3291376

Estado de Santa Catarina

Município de Ibiam

Extrato de Inexigibilidade

P.A.L.: 069/2021

Inexigibilidade: 002/2021

Objeto: REFERENTE A AQUISIÇÃO DE LICENÇA PARA SERVIÇO DE ACESSO ANUAL A APLICAÇÃO DE CADASTRO E IDENTIFICAÇÃO BIOMÉTRICA E SUPORTE DE ACORDO COM OS PADRÕES ADOTADOS PELO INSTITUTO GERAL DE PERÍCIAS (IGP) /SC, PARA INSERÇÃO DE DADOS NO SISTEMA DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL PREVIAMENTE A EMISSÃO DA CÉDULA INDIVIDUAL DE IDENTIFICAÇÃO.

Contratado: GRIAULE LTDA

CNPJ: 05.248.770/0001-71

Valor Total: 1.440,00.

CONTRATO ADMINISTRATIVO 053/2021 - CONTRIBUTO ESTUDOS TRIBUTÁRIOS LTDA

Publicação Nº 3290402

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 65FBE2EE88284694946E12EA584861F04F6E2437



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE IBIAM**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 053/2021**

O **MUNICÍPIO DE IBIAM**, registrado sob o CNPJ nº 01.612.745.0001/74, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Joares Trevisol, registrado no CPF sob o nº 894.420.249-49, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa: **CONTRIBUTO ESTUDOS TRIBUTÁRIOS LTDA.**, registrada no CNPJ sob o nº 12.097.585/0001-99, com sede na Av. Álvaro de Severo Miranda, nº 1106, 12º andar, Bairro Cidade Nova, CEP 99022-032, Passo Fundo/RS, representada pelo seu sócio administrador Adriano dos Santos, com CPF de nº 014.112.230-71 e/ou por sua sócia administradora Bárbara de Gois Schnornberger Pereira, com CPF de nº 029.764.020-86, denominado para este instrumento particular simplesmente de **CONTRATADA**, de comum acordo e com amparo legal na Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94 e Lei nº 9.648/98, firmam o presente, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

O objeto deste contrato é a elaboração de anteprojetos para atualização da lei tributária, o que inclui a atualização do Código Tributário Municipal ou suas leis tributárias; Criação e atualização de normas tributárias administrativas; Gerenciamento do processo e fluxo tributário; Elaboração de regulamentos específicos para o Município.

Parágrafo único. Estão incluídas no objeto a realização de duas visitas presenciais para reunião e levantamento da legislação tributária a ser atualizada, sem qualquer custo adicional e assistência online sempre que for necessário.

CLÁUSULA II – DO VALOR E DO PRAZO DE PAGAMENTO

A contratante pagará à contratada, como preço da prestação dos serviços dispostos na Cláusula I, a importância de R\$ 7.000,00 (sete mil reais) em parcela única.

CLÁUSULA III – DOS PRAZOS

O presente instrumento tem vigência a partir de 15/09/2021 e duração até o dia 31 de dezembro de 2021.

CLAUSULA IV - DAS CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, consoante o disposto nos itens anteriores, através de depósito bancário, em instituição financeira pública e diretamente na conta da contratada, conforme o Decreto Municipal 3570/2021, após certificado o cumprimento das cláusulas contratuais, mediante entrega da via da respectiva Nota Fiscal, certificada pela Tesouraria do Município, enviado no endereço: tributos@ibiam.sc.gov.br.

O pagamento dos serviços será efetuado mediante apresentação da nota fiscal e a Contratante poderá sustar o pagamento de qualquer parcela, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

- Serviços Prestados fora dos padrões éticos e da qualidade atribuível à espécie, devidamente aprovado pela Contratante;
- Existência de qualquer débito para com este Município;

Assinado por 4 pessoas: HENRIQUE GRASSI ROSSATO, CARMELITA CHIESA TRAGANCIN, JOARES TREVISOL e JACKLINE DALMOLIN ODORIZZI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código AA5B-2965-8190-E526

Travessa Loniza Carvalho Agostini, 20 - Fone: (49) 3534-0044 - CEP 89652-000 - IBIAM - SC
CNPJ 01.612.745/0001-74 - E-mail: adm@ibiamsc.gov.br - Site: www.ibiamsc.gov.br





Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE IBIAM

- c) Descumprimento de qualquer um dos dispositivos contidos neste Contrato ou no Processo Licitatório.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A contratante obriga-se a:

- I. Envidar esforços na execução e implantação da consultoria e prestação dos serviços ora contratados;
- II. Fornecer todo e qualquer material e/ ou documentos, mesmo que em posse de terceiros, bem como ambiente adequado para execução dos serviços, quando estes necessitarem de serem realizados dentro de seus estabelecimentos.

CLÁUSULA VI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- I. A contratada obriga-se a prestar os serviços de atualização da legislação tributária, conforme detalhado na proposta Técnica que integra este Contrato.
- II. Todas as despesas com impostos, taxas, alimentação, hospedagem, fretes, seguros, encargos sociais, trabalhistas e outros, correrão por conta da contratada.
- III. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas no processo de contratação.
- IV. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA VII - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE será responsável:

- a) Pela fiscalização desde o início até o recebimento definitivo dos serviços;
- b) Pelo cumprimento na forma e nas condições de pagamento estabelecidas neste contrato;
- c) Pelo esclarecimento das dúvidas que lhe forem apresentadas.

CLÁUSULA IX - DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do objeto do presente contrato no corrente ano correrão à conta do orçamento Municipal para o exercício de 2021:

Reduzido: 8.

Unidade Orçamentaria: Secretaria de Administração.

Detalhamento:3390390500000000 – Serviços técnicos profissionais.

CLÁUSULA X - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento de acordo com o Art. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA XI – DAS SANÇÕES

Pelo atraso e inexecução total e parcial deste contrato, a contratada sujeitar-se-á às seguintes sanções:

- a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do objeto não realizado, não impedindo que a contratante rescinda unilateralmente este contrato e aplique outras sanções;

Travessa Loniza Carvalho Agostini, 20 - Fone: (49) 3534-0044 - CEP 89652-000 - IBIAM - SC
CNPJ 01.612.745/0001-74 - E-mail: adm@ibiam.sc.gov.br - Site: www.ibiam.sc.gov.br



Assinado por 4 pessoas: HENRIQUE GRASSI ROSSATO, CARMELITA CHIESA TRAGANCIN, JOARES TREVISOLO e JACKLINE DALMOLIN ODORIZZI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código AA5B-2965-8190-E526



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE IBIAM

- b) Advertência escrita;
- c) Suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com a contratante pelo prazo de 02 (dois) anos, aplicado pelo Prefeito Municipal;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a contratante enquanto perdurarem os motivos determinantes da sanção ou até que seja requerida a reabilitação ao Prefeito Municipal.

Parágrafo Único. A contratada não estará sujeita às sanções acima descritas caso o atraso ou inexecução, total ou parcial, do objeto deste contrato for provocado por causas naturais.

CLÁUSULA XII – DO PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA CONTRATAÇÃO

Faz parte deste contrato o Processo Administrativo 070/2021, Dispensa de Licitação 032/2021, contrato 053/2021.

CLÁUSULA XIII – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes em virtude de inadimplemento de qualquer Cláusula ou condição, sendo que à parte prejudicada deverá, primeiramente, notificar à parte inadimplente, determinando que a inadimplência seja sanada dentro de 30 (trinta) dias contados da data do recebimento da notificação.

Parágrafo único. Decorrido esse prazo e não tendo sido sanada a inadimplência, a parte inadimplente incorrerá na dissolução do Contrato, independente de Ação Judicial.

CLÁUSULA XIV – DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES

Aplicam-se à execução deste contrato e aos casos omissos, os preceitos de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA XV - DA ALTERAÇÃO

Este contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93, sempre através de Termo Aditivo, numerado e, ordem crescente.

CLÁUSULA XVI – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O CONTRATANTE, designa como:

- a) **Gestor deste Contrato:** Alcindo Perosa.
- b) **Fiscal deste Contrato:** Juliana Lizot.

CLÁUSULA XVII – DO FORO

Fica Eleito o Foro da Comarca do CONTRATANTE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente contrato, em 2(duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito,

Travessa Loniza Carvalho Agostini, 20 - Fone: (49) 3534-0044 - CEP 89652-000 - IBIAM - SC
CNPJ 01.612.745/0001-74 - E-mail: adm@ibiam.sc.gov.br - Site: www.ibiam.sc.gov.br



Assinado por 4 pessoas: HENRIQUE GRASSI ROSSATO, CARMELITA CHIESA TRAGANCIN, JOARES TREVISOLO e JACKLINE DALMOLIN ODORIZZI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código AA5B-2965-8190-E526



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE IBIAM

na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas e será devidamente arquivado, conforme dispõe o art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Ibiã - SC, 15 de setembro de 2021.

MUNICÍPIO DE IBIAM
JOARES TREVISOL
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA
CONTRIBUTO ESTUDOS TRIBUTÁRIOS LTDA
CNPJ: 12.097.585/0001-99

Testemunhas:

Jackline Dalmolin Odorizzi
CPF – 063.538.479-55

Carmelita Chiesa Tragancin
CPF: 490.157.709-30

Henrique Grassi Rossato
Advogado – OAB/SC 34.173

Assinado por 4 pessoas: HENRIQUE GRASSI ROSSATO, CARMELITIA CHIESA TRAGANCIN, JOARES TREVISOL e JACKLINE DALMOLIN ODORIZZI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código AA5B-2965-8190-E526

Travessa Loniza Carvalho Agostini, 20 - Fone: (49) 3534-0044 - CEP 89652-000 - IBIAM - SC
CNPJ 01.612.745/0001-74 - E-mail: adm@ibiam.sc.gov.br - Site: www.ibiam.sc.gov.br





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: AA5B-2965-8190-E526

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ HENRIQUE GRASSI ROSSATO (CPF 060.608.349-90) em 16/09/2021 09:25:47 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ CARMELITA CHIESA TRAGANCIN (CPF 490.157.709-30) em 16/09/2021 09:28:24 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ JOARES TREVISOL (CPF 894.420.249-49) em 16/09/2021 09:48:44 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ JACKLINE DALMOLIN ODORIZZI (CPF 063.538.479-55) em 16/09/2021 10:39:37 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/AA5B-2965-8190-E526>

EXTRATO DE CONTRATO 071/2021

Publicação Nº 3291333

Estado de Santa Catarina

Município de Ibiam

Extrato de Dispensa de Licitação

P.A.L.: 071/2021

Dispensa de Licitação: 033/2021

Objeto: Referente a aquisição de 01 Câmera Webcam Logitech C920s Pro Full HD e 01 Hing Light 15w com tripe, equipamentos necessários para funcionamento de Posto de Identificação utilizado para cadastro, identificação e verificação de indivíduos de acordo com os padrões adotados pelo Instituto Geral de Perícias (IGP/SC).

Contratado: VIDEIRA INFORMÁTICA, AUTOMAÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ: 15.141.254/0001-05

Valor Total: 655,00

EXTRATO DO CONTRATO 072/2021

Publicação N° 3290738

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 83B9D95688F53906C441ADDD3953EE5DCB964B74

Estado de Santa Catarina

Município de Ibiam

Extrato de Dispensa de Licitação

P.A.L.: 072/2021

Dispensa de Licitação: 034/2021

Objeto: Referente a contratação de empresa habilitada para realização de assessoria no desenvolvimento do plano municipal de turismo devendo realizar reuniões mensais com os membros do Conselho Municipal de Turismo de Ibiam.

Contratado: G.E.E. SOLUCOES SUSTENTABILIDADE EIRELI

Valor Total: R\$ 6.388,00

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 069/2021

Publicação Nº 3291384

Página: 1 / 1

 ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAM CNPJ: 01.612.745/0001-74 Telefone: (49) 3534-0044 Endereço: Tv. Leoniza Carvalho Agostini, 20 - Centro CEP: 89652-000 - Ibiã	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nr.: 2/2021
	Processo Adm.: 69/2021 Data do Processo: 15/09/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) Nr. Processo:** 69/2021
b) Nr. Licitação: 2/2021 - IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de licitação
d) Data de Homologação: 15/09/2021
e) Objeto da Licitação: REFERENTE A AQUISIÇÃO DE LICENÇA PARA SERVIÇO DE ACESSO ANUAL A APLICAÇÃO DE CADASTRO E IDENTIFICAÇÃO BIOMÉTRICO E SUPORTE DE ACORDO COM OS PADRÕES ADOTADOS PELO INSTITUTO GERAL DE PERÍCIAS (IGP-SC), PARA INSERÇÃO DE DADOS NO SISTEMA DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL PREVIAMENTE A EMISSÃO DA CÉLULA INDIVIDUAL DE IDENTIFICAÇÃO.

Participante: GRIAULE LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA SETOR DE IDENTIFICAÇÃO	1,000	ANO	1.440,00	1.440,00
	LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA SETOR DE IDENTIFICAÇÃO				
Total do Participante:					1.440,00
Total Geral:					1.440,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manut. das Atividades Administrativas	02.002.04.122.0402.2004.3.3.90.00.00	R\$ 1.440,00

Ibiã, 15/09/2021

Assinatura do Responsável

Assinado por 1 pessoa: JOARES TRIVISOL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 988277C-07AA-9FA2





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9892-277C-07AA-9FA2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JOARES TREVISOL (CPF 894.420.249-49) em 16/09/2021 09:52:32 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/9892-277C-07AA-9FA2>

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 071/2021

Publicação Nº 3291354

Página: 1 / 1

 ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAM CNPJ: 01.612.745/0001-74 Telefone: (49) 3534-0044 Endereço: Tv. Leoniza Carvalho Agostini, 20 - Centro CEP: 89652-000 - Ibiã	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 33/2021
	Processo Adm.: 71/2021 Data do Processo: 16/09/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) Nr. Processo:** 71/2021
b) Nr. Licitação: 33/2021 - DL
c) Modalidade: Dispensa de licitação
d) Data de Homologação: 16/09/2021
e) Objeto da Licitação: *Referente a aquisição de 01 Câmera Webcam Logitech C920s Pro Full HD e 01 Hing Light 15w com tripe , equipamentos necessários para funcionamento de Posto de Identificação utilizado para cadastro, identificação e verificação de indivíduos de acordo com os padrões adotados pelo Instituto Geral de Perícias (IGP/SC).*

Participante: "VIDEIRA INFORMATICA, AUTOMACAO E EQUIPAMENTOS LTDA"

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Câmera Webcam Logitech C920s Pro Full Hd - Câmera Webcam Logitech C920s Pro Full Hd	1,000	UNI	510,00	510,00
2	Hing Light 15w com tripe - Hing Light 15w com tripe	1,000	UNI	145,00	145,00
Total do Participante:					655,00
Total Geral:					655,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manut. das Atividades Administrativas	02.002.04.122.0402.2004.4.4.90.00.00	R\$ 655,00

Ibiã, 16/09/2021

Assinatura do Responsável

Assinado por 1 pessoa: JOARES TREVISOL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código 6396





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E789-F960-CC3A-6396

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JOARES TREVISOL (CPF 894.420.249-49) em 16/09/2021 16:10:25 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/E789-F960-CC3A-6396>

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 072/2021

Publicação Nº 3291365

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 2246C735D2920FE01601A900FE724102B66E4CED

Página: 1 / 1

 ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAM CNPJ: 01.612.745/0001-74 Telefone: (49) 3534-0044 Endereço: Tv. Leoniza Carvalho Agostini, 20 - Centro CEP: 89652-000 - Ibiam	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 34/2021
	Processo Adm.: 72/2021 Data do Processo: 16/09/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) Nr. Processo:** 72/2021
b) Nr. Licitação: 34/2021 - DL
c) Modalidade: Dispensa de licitação
d) Data de Homologação: 16/09/2021
e) Objeto da Licitação: *Referente contratação de empresa para assessoria no desenvolvimento do plano municipal de turismo devendo realizar reuniões mensais com os membros do Conselho Municipal de Turismo de Ibiam.*

Participante: G.E.E. SOLUCOES SUSTENTABILIDADE EIRELI

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Contratação de empresa para prestação de serviços - Contratação de empresa para prestação de serviços	4,000	UN.	1.597,00	6.388,00
Total do Participante:					6.388,00
Total Geral:					6.388,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Promoção do Turismo	02.008.13.695.1301.2044.3.3.90.00.00	R\$ 6.388,00

Ibiam, 16 de Setembro de 2021

Assinatura do Responsável

Assinado por 1 pessoa: JOARES TREVISOL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 1999-6F8C-AA19





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D4B9-6FDA-FCFC-AA19

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JOARES TREVISOL (CPF 894.420.249-49) em 16/09/2021 16:18:48 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/D4B9-6FDA-FCFC-AA19>

Ibicaré**PREFEITURA****EDITAL PREGÃO 18 - 2021 AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTE**

Publicação Nº 3291573

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 3A2110375F16E647A1293DC00C1B93BF84136EF7

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE IBICARÉ

EDITAL DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 38/2021 PMI

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2021 PMI

O MUNICÍPIO DE IBICARÉ, como órgão gerenciador, representado neste ato pelo Prefeito, Sr. GIANFRANCO VOLPATO, tornam público para conhecimento dos interessados que, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 08/2006, Instrução Normativa nº 08/2014 e alteração, aplicando-se subsidiariamente no que couberem as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, realizará PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, destinado ao REGISTRO DE PREÇOS de lubrificantes, visando eventuais requisições futuras.

Os documentos para credenciamento das empresas, os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos junto ao Setor de Compras e Licitações da Prefeitura de Ibicaré, à Rua Dom Pedro II, 133, centro, Ibicaré, SC, até o horário estipulado para o início da sessão pública de processamento do pregão.

Os envelopes poderão ser remetidos em correspondência registrada, por sedex e/ou despachados por intermédio de empresas que prestam este tipo de serviço, hipóteses em que o Município não se responsabilizará por extravio ou atraso;

A sessão de processamento do pregão será realizada no endereço acima mencionado, iniciando-se às 09 horas do dia 29 de setembro de 2021, e será conduzida pelo Pregoeiro ou seu substituto, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe. Objeto: Registro de Preços para aquisição eventual e futura de lubrificantes, destinados à manutenção dos veículos, máquinas e equipamentos da frota municipal.

OBTENÇÃO DO EDITAL: Edital completo no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal através do E-mail: licitacao@ibicare.sc.gov.br, site: www.ibicare.sc.gov.br, FONE : 049-3538-0222.

Ibicaré – SC, 16 de setembro de 2021.

Gianfranco Volpato
Prefeito**EXTRATO 7TA C.050/2020 FMS**

Publicação Nº 3291134

FUNDO MUNICIPAL DE IBICARÉ

ESTADO DE SANTA CATARINA

Extrato Sétimo Termo Aditivo ao Contrato nº 050/2020 FMS

FUNDAMENTO LEGAL - Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993.

CLAÚSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

“Mediante solicitação da contratada, e parecer da AMMOC, o prazo de vigência passará a vigorar até o dia 17 de outubro de 2021”.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE IBICARÉ/SC;

CONTRATADA: CONSTRULACER COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LACERDÓPOLIS EIRELI - EPP

CPF: 06.123.883/0001-03;

Ibicaré, SC, aos 17 de setembro de 2021.

Marlene Alberguini
Gestora**LEI Nº 2004-2021**

Publicação Nº 3291139

LEI Nº 2.004, DE 16 DE SETEMBRO DE 2021.

“DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO PARA O QUADRIÊNIO 2022/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Prefeito Municipal de Ibicaré – SC:

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que o Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído nos termos do artigo 165 da Constituição Federal, o Plano Plurianual do Município de Ibicaré, para o quadriênio 2022 a 2025, constituído pelos Anexos I e II que são partes integrantes desta Lei, que estabelece as diretrizes, os objetivos e as metas da

administração pública para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada.

Art. 2º. As Planilhas que compõem o Plano Plurianual, representadas no Anexo II desta lei, serão estruturados em programa, diagnóstico, diretrizes, objetivos, ações, produto, unidade de medida, meta, valor global para os quatros exercícios.

Parágrafo Único. Para fins desta lei, considera-se:

I – Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando a concretização dos objetivos pretendidos;

II – Diagnóstico, a identificação da realidade existente, de forma a permitir a caracterização e a mensuração dos problemas e necessidades;

III – Diretrizes, conjunto de critérios de ação e decisão que devem disciplinar e orientar a atuação governamental;

IV – Objetivos, os resultados que se pretende alcançar com a realização das ações governamentais;

V – Ações, o conjunto de procedimentos e trabalhos governamentais com vistas a execução do programa, e serão distribuídas através dos projetos e atividades a serem executadas no decorrer da vigência deste plano;

VI – Produto, os bens e serviços produzidos em cada ação governamental na execução do programa;

VII – Metas, os objetivos quantitativos em termos de produtos e resultados a alcançar.

Art. 3º. Os valores constantes dos Anexos desta Lei estão orçados a preços correntes, com projeção de inflação de 6,00% ao ano e para que haja equilíbrio das contas públicas em cada exercício financeiro, os valores poderão ser atualizados pelo Chefe do Poder Executivo em cada exercício de vigência, quando da elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º. A exclusão ou alteração dos programas desta Lei ou a inclusão de novos programas serão propostos pelo Poder Executivo, por meio de projeto de lei de revisão anual ou mediante leis específicas.

Art. 5º. O Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas estabelecidas a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada em cada exercício de forma a assegurar o equilíbrio das contas públicas.

Art. 6º. As codificações de programas e ações deste plano serão observadas nas leis de diretrizes orçamentárias, nas leis orçamentárias e seus créditos adicionais, e nas leis de revisão do Plano Plurianual.

Art. 7º. As prioridades da Administração Municipal em cada exercício serão expressas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e extraídas desta Lei.

Art. 8º. Nenhum investimento cuja execução ultrapasse um exercício financeiro, poderá ser iniciado sem prévia inclusão no Plano Plurianual, ou sem lei que autorize sua inclusão.

Art. 9º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário.

Ibicaré, 16 de setembro de 2021.

GIANFRANCO VOLPATO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 138-2021

Publicação Nº 3291789

PORTARIA Nº 138, de 16 de setembro de 2021.

“NOMEAR SERVIDORES PARA CONSTITUIREM COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR”

O Prefeito de Ibicaré – SC, no uso das atribuições previstas no artigo 113, II “c” da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista a Conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2021 e demais legislação em vigor.

RESOLVE:

Art. 1º. PRORROGAR pelo prazo de 60 dias a vigência da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar, designada pela portaria nº 100, de 22 de junho de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ibicaré, em 16 de setembro de 2021.

GIANFRANCO VOLPATO
Prefeito

Ibirama

PREFEITURA

DECRETO N° 4.738, DE 16 DE SETEMBRO DE 2021 - ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2021 DA UNIDADE MUNICÍPIO DE IBIRAMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação N° 3291579

DECRETO N° 4.738, de 16 de setembro de 2021.

"ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2021 DA UNIDADE MUNICÍPIO DE IBIRAMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAMA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e fundamentado no artigo 8º, da Lei nº 3.464, de 15 de dezembro de 2020:

DECRETA:

Art. 1º Fica anulado o valor de R\$ 199.560,00 (cento e noventa e nove mil, quinhentos e sessenta reais) no orçamento vigente do exercício de 2021 da Unidade Município de Ibirama as seguintes dotações orçamentárias:

07	SECRETARIA DE EDUCACAO, CULT. ESPORTES	Valor
01	Departamento de Supervisão Pedagógica	
012.0365.0050.2072	Manutenção do Salário Educação - Pré Escolar	
400000000	Despesas de Capital	
440000000	Investimentos	
449000000	Aplicações Diretas	
01360000	Salário-Educação	R\$ 80.000,00
012.0361.0051.2063	Manutenção do Convênio Salário Educação	
400000000	Despesas de Capital	
440000000	Investimentos	
449000000	Aplicações Diretas	
01360000	Salário-Educação	R\$ 21.560,00
027.0812.0056.2027	Manutenção do Departamento de Esporte Amador	
30000000	Despesas Correntes	
33000000	Outras Despesas Correntes	
33900000	Aplicações Diretas	
01000000	Recursos Ordinários	R\$ 98.000,00
Total da Anulação		R\$ 199.560,00

Art. 2º Por conta das anulações do Art. 1º fica suplementado no orçamento vigente da Unidade Município de Ibirama o valor de R\$ 199.560,00 (cento e noventa e nove mil, quinhentos e sessenta reais) a seguinte dotação orçamentária:

07	SECRETARIA DE EDUCACAO, CULT. ESPORTES	Valor
01	Departamento de Supervisão Pedagógica	
012.0365.0050.2072	Manutenção do Salário Educação - Pré Escolar	
30000000	Despesas Correntes	
33000000	Outras Despesas Correntes	
33900000	Aplicações Diretas	
01360000	Salário-Educação	R\$ 80.000,00
012.0361.0051.2063	Manutenção do Convênio Salário Educação	
30000000	Despesas Correntes	
33000000	Outras Despesas Correntes	
33900000	Aplicações Diretas	
01360000	Salário-Educação	R\$ 21.560,00
027.0812.0056.2027	Manutenção do Departamento de Esporte Amador	
30000000	Despesas Correntes	
31000000	Pessoal e Encargos Sociais	
31900000	Aplicações Diretas	
01000000	Recursos Ordinários	R\$ 98.000,00
Total da Suplementação		R\$ 199.560,00

Art. 3º Este Decreto entra vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ibirama (SC), 16 de setembro de 2021.

ADRIANO POFFO
Prefeito Municipal

Publicado o Presente Decreto na data supra.

FÁBIO LUIZ FUSINATO
Secretário de Administração e Finanças

BALANÇO ORÇAMENTARIO

Publicação Nº 3290934



MUNICÍPIO DE IBIRAMA - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
BALANÇO ORÇAMENTARIO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2021 / Bimestre Julho-Agosto

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS			Em Reais	
			No 4º Bimestre (b)	% (b/a)	Até 4º Bimestre (c)	% (c/a)	SALDO (a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (1)	76.372.260,00	76.372.260,00	12.185.721,91	15,96	52.139.085,38	68,27	24.233.174,62
RECEITAS CORRENTES	62.874.760,00	62.874.760,00	11.878.475,94	18,89	47.827.370,73	76,07	15.047.389,27
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	10.924.000,00	10.924.000,00	1.930.973,64	17,68	9.453.265,77	86,54	1.470.734,23
Impostos	8.719.000,00	8.719.000,00	1.695.462,97	19,45	7.331.169,17	84,08	1.387.830,83
Taxas	2.152.000,00	2.152.000,00	234.601,22	10,90	2.094.053,34	97,31	57.946,66
Contribuição de Melhoria	53.000,00	53.000,00	909,45	1,72	28.043,26	52,91	24.956,74
CONTRIBUIÇÕES	2.250.000,00	2.250.000,00	342.377,92	15,22	1.450.953,08	64,49	799.046,92
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	2.250.000,00	2.250.000,00	342.377,92	15,22	1.450.953,08	64,49	799.046,92
RECEITA PATRIMONIAL	495.600,00	495.600,00	74.990,31	15,13	436.246,95	88,02	59.353,05
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	50.000,00	50.000,00	5.982,67	11,97	18.028,54	36,06	31.971,46
Valores Mobiliários	145.600,00	145.600,00	46.842,09	32,17	157.667,24	108,29	(12.067,24)
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	300.000,00	300.000,00	22.165,55	7,39	260.551,17	86,85	39.448,83
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	12.000,00	12.000,00	175,50	1,46	830,70	6,92	11.169,30
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	48.591.660,00	48.591.660,00	9.413.212,12	19,37	36.181.579,65	74,46	12.410.080,35
Transferências da União e de suas Entidades	22.765.660,00	22.765.660,00	4.096.314,06	17,99	17.117.322,13	75,19	5.648.337,87
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	12.581.000,00	12.581.000,00	2.657.008,47	21,12	9.035.047,89	71,82	3.545.952,11
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	200.000,00	200.000,00	43.189,32	21,59	118.668,96	59,33	81.331,04
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	13.000.000,00	13.000.000,00	2.616.700,27	20,13	9.910.540,67	76,23	3.089.459,33
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	45.000,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	591.500,00	591.500,00	116.746,45	19,74	304.494,58	51,48	287.005,42
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	357.500,00	357.500,00	52.209,04	14,60	156.917,15	43,89	200.582,85
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00

Identificador: WPR631101-101-BPNDXFCVXTZG-2 - Emitido por: MATHEUS KOLLING

Pag 1 / 5



MUNICÍPIO DE IBIRAMA - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2021 / Bimestre Julho-Agosto

Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	230.000,00	230.000,00	64.537,41	28,06	147.577,43	64,16	82.422,57			
RECEITAS DE CAPITAL	13.497.500,00	13.497.500,00	307.245,97	2,28	4.311.714,65	31,94	9.185.785,35			
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	4.000.000,00	4.000.000,00	0,00	0,00	2.594.946,29	64,87	1.405.053,71			
Operações de Crédito - Mercado Interno	4.000.000,00	4.000.000,00	0,00	0,00	2.594.946,29	64,87	1.405.053,71			
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
ALIEIACÃO DE BENS	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00			
Alienação de Bens Móveis	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00			
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	9.297.500,00	9.297.500,00	307.245,97	3,30	1.716.768,36	18,46	7.580.731,64			
Transferências da União e de suas Entidades	5.555.500,00	5.555.500,00	307.245,97	5,53	964.568,36	17,36	4.590.931,64			
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	3.742.000,00	3.742.000,00	0,00	0,00	752.200,00	20,10	2.989.800,00			
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	76.372.260,00	76.372.260,00	12.185.721,91	15,96	52.139.085,38	68,27	24.233.174,62			
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	76.372.260,00	76.372.260,00	12.185.721,91	15,96	52.139.085,38	68,27	24.233.174,62			
DÉFICIT (VI)¹	-	-	-	-	4.206.777,07	-	-			
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	76.372.260,00	76.372.260,00	12.185.721,91	15,96	56.345.862,45	73,78	20.026.397,55			
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	8.511.808,76	-	-	15.933.438,06	-	-			
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-			
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	8.511.808,76	-	-	15.933.438,06	-	-			

Identificador: WPR3831101-101-BPNDXFXVXTZG-2 - Emitido por: MATHEUS KOLLING



MUNICÍPIO DE IBIRAMA - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2021 / Bimestre Julho-Agosto

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (h) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ 4º Bimestre (i)
			No 4º Bimestre	Até 4º Bimestre (f)		No 4º Bimestre	Até 4º Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	76.372.260,00	99.777.422,48	12.071.159,74	62.643.351,04	37.134.071,44	14.196.879,66	56.345.862,45	43.431.560,03	55.128.481,36
DESPESAS CORRENTES	57.543.260,00	77.140.045,81	10.970.534,92	56.435.008,07	20.705.037,74	12.864.142,07	52.467.422,01	24.672.623,80	51.428.200,97
Pessoal e Encargos Sociais	32.688.790,00	33.174.140,40	6.428.609,91	23.107.276,13	10.066.864,27	6.417.448,04	23.086.644,50	10.087.495,90	22.557.258,35
Juros e Encargos da Dívida	140.000,00	140.000,00	57.768,13	105.888,04	34.111,96	57.768,13	105.888,04	34.111,96	105.888,04
Outras Despesas Correntes	24.714.470,00	43.825.905,41	4.484.156,88	33.221.843,90	10.604.061,51	6.388.925,90	29.274.889,47	14.551.015,94	28.765.054,58
DESPESAS DE CAPITAL	18.759.000,00	22.567.376,67	1.100.624,82	6.208.342,97	16.359.033,70	1.332.737,59	3.878.440,44	18.688.936,23	3.700.280,39
Investimentos	17.759.000,00	21.439.376,67	850.413,82	5.214.567,71	16.224.808,96	1.082.526,59	2.884.665,18	18.554.711,49	2.706.505,13
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	1.000.000,00	1.128.000,00	250.211,00	993.775,26	134.224,74	250.211,00	993.775,26	134.224,74	993.775,26
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	76.372.260,00	99.777.422,48	12.071.159,74	62.643.351,04	37.134.071,44	14.196.879,66	56.345.862,45	43.431.560,03	55.128.481,36
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (X + XI)	76.372.260,00	99.777.422,48	12.071.159,74	62.643.351,04	37.134.071,44	14.196.879,66	56.345.862,45	43.431.560,03	55.128.481,36
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	76.372.260,00	99.777.422,48	12.071.159,74	62.643.351,04	-	14.196.879,66	56.345.862,45	-	55.128.481,36
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende-Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE IBIRAMA. Emissão: 16/09/2021, às 13:16:25.

¹ O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

NOTA:

Identificador: WPR3631101-101-BPNDXFXVXTZG-2 - Emitido por: MATHEUS KÖLLING



MUNICÍPIO DE IBIRAMA - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2021 / Bimestre Julho-Agosto

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			SALDO (a-c)
			No 4º Bimestre (b)	% (b/a)	Até 4º Bimestre (c)	% (c/a)
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Identificador: WPR3631101-101-BPNDXFXVXTZG-2 - Emitido por: MATHEUS KOLLING

Pag 4 / 5



MUNICÍPIO DE IBIRAMA - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2021 / Bimestre Julho-Agosto

[illegible]

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (c-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ÀTE 4º Bimestre (j)
			No 4º Bimestre	Até 4º Bimestre (f)		No 4º Bimestre	Até 4º Bimestre (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00		0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00		0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00		0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00		0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00		0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00		0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00		0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00		0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00		0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00		0,00	0,00		0,00	0,00	0,00

ADRIANO POFFO
PREFEITO
CPF: 056.499.899-07

FABIO LUIZ FUSINATO
Secretário de Administração e Finanças
CPF: 458.695.109-53

GERSON MACHOTA
Controlador Interno
CPF: 657.738.459-20

MATHEUS KOLLING
Contador
CRC 37.213

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

Publicação Nº 3290937



MUNICÍPIO DE IBIRAMA - SC
Relatório de Gestão Fiscal
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: 210.373.375
Poder: Consolidado

Período de Referência: Setembro de 2020 a Agosto de 2021 / Quadrimestre Maio-Agosto

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														RS 1,00
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)												INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	
	LIQUIDADAS													
	Set/2020	Out/2020	Nov/2020	Dez/2020	Jan/2021	Fev/2021	Mar/2021	Abr/2021	Mai/2021	Jun/2021	Jul/2021	Agº/2021		TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)														
Pessoal Ativo	2.474.138,88	2.466.712,91	3.506.093,52	3.066.703,44	2.757.233,14	2.644.246,50	2.696.129,77	2.592.440,18	2.592.407,55	2.623.878,04	3.598.593,49	2.591.908,51	33.610.485,93	3,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	2.426.737,11	2.419.311,14	3.458.691,75	3.019.301,67	2.708.794,73	2.595.573,20	2.647.456,47	2.543.766,88	2.543.734,25	2.574.204,74	3.532.018,04	2.517.690,97	32.987.280,95	3,00
Obrigações Patronais	1.981.214,55	1.974.538,24	2.714.317,07	2.420.830,87	2.217.433,29	2.131.013,65	2.173.674,27	2.082.789,15	2.079.339,26	2.110.208,82	3.071.936,71	2.057.593,61	27.014.889,49	0,00
Benefícios Previdenciários	445.522,56	444.772,90	744.374,68	598.470,80	491.361,44	464.559,55	473.782,20	460.977,73	464.394,99	463.995,92	460.081,33	460.097,36	5.972.391,46	3,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	47.401,77	47.401,77	47.401,77	47.401,77	48.438,41	48.673,30	48.673,30	48.673,30	48.673,30	48.673,30	46.705,45	45.712,54	573.829,98	0,00
Pensões	47.401,77	47.401,77	47.401,77	47.401,77	48.438,41	48.673,30	48.673,30	48.673,30	48.673,30	48.673,30	46.705,45	45.712,54	573.829,98	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	65.477,13	47.321,42	41.881,48	82.763,09	22.313,82	65.153,84	67.939,30	30.796,54	13.531,77	31.548,11	25.704,41	14.288,95	508.719,86	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	13.443,89	21.052,31	25.907,41	80.559,18	18.394,58	57.816,75	60.230,94	23.914,74	10.146,59	23.654,69	10.844,21	6.586,45	352.551,74	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	52.033,24	26.269,11	15.974,07	2.203,91	3.919,24	7.337,09	7.708,36	6.881,80	3.385,18	7.893,42	14.860,20	7.702,50	156.168,12	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	2.408.661,75	2.419.391,49	3.464.212,04	2.983.940,35	2.734.919,32	2.579.092,66	2.628.190,47	2.561.643,64	2.578.875,78	2.592.329,93	3.572.889,08	2.577.619,56	33.101.766,07	3,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL		VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)		79.229.358,09	-
(c) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)		111.693,39	-
(c) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)		253.000,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)		78.864.664,70	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)		33.101.769,07	41,97
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)		47.318.798,82	60,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)		44.952.858,88	57,00
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)		42.586.918,94	54,00

FONTE: Sistema Atende-Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE IBIRAMA Emissor: 16/09/2021, às 13:50:28.

¹ Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuaram a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

NOTA:

Identificador: WPR3971101-101-PTIOTUNIGETZM-1 - Emitido por: MATHEUS KOLLING

Pag 1 / 2



MUNICÍPIO DE IBIRAMA - SC
Relatório de Gestão Fiscal
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Poder: Consolidado

Período de Referência: Setembro de 2020 a Agosto de 2021 / Quadrimestre Maio-Agosto

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL									
Exercício do primeiro período seguinte					Exercício do segundo período seguinte				
2º Quadrimestre					Segundo período seguinte				
Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)	
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

¹ DTP corresponde à Despesa Total com Pessoal.

Adriano Poffo
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 056.499.899-07

MATHEUS KOLLING
Contador
CRC 37.213

GERSON MACHOTA
Controlador Interno
CPF: 657.738.459-20

FABIO LUIZ FUSINATO
Secretário de Administração e Finanças
CPF: 458.695.109-53

Identificador: WPR3971101-101-PTIOTUNUGETZM-1 - Emitido por: MATHEUS KOLLING

Pág 2 / 2

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E RESTOS A PAGAR

Publicação Nº 3290949



MUNICÍPIO DE IBIRAMA - SC
Relatório de Gestão Fiscal
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: 210.373.375
Poder: Executivo

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2021 / Quadrimestre Maio-Agosto

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, inciso III, alínea "a")											RS 1,01
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS					INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSORCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (g) = (a)-(b)-(c)-(d)-(e)-(f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS E NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (h) = (g) - (h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados em Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras	(f)					
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício								
	(a)										
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	5.237.027,89	12.661,62	306.931,74	378.562,40	86.941,95	0,00	4.451.930,18	2.398.631,08	0,00	2.053.299,10	
Recursos Ordinários	5.030.752,47	12.661,62	293.757,35	378.562,40	85.599,36	0,00	4.260.171,74	2.398.631,08	0,00	1.861.540,66	
Outros Recursos não Vinculados	206.275,42	0,00	13.174,39	0,00	1.342,59	0,00	191.758,44	0,00	0,00	191.758,44	
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	11.649.117,05	21.960,19	842.334,01	607.188,03	210.063,69	0,00	9.967.631,13	3.892.607,51	0,00	6.075.023,62	
Recursos de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	2.098.787,63	3.501,02	98.405,02	49.932,67	6.046,32	0,00	1.940.902,60	1.296.095,44	0,00	644.807,16	
Transferências do FUNDEB	1.456.706,20	185,03	184.087,01	0,00	106.112,88	0,00	1.166.321,28	162.376,09	0,00	1.003.945,19	
Outros Recursos Vinculados à Educação	504.402,45	0,00	128.670,01	0,00	5.461,65	0,00	371.270,79	737.884,36	0,00	(366.613,57)	
Recursos de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	2.244.552,17	7.153,55	112.610,90	2.521,64	36.266,57	0,00	2.085.999,51	270.175,75	0,00	1.815.823,76	
Outros Recursos Vinculados à Saúde	1.396.654,72	2.139,23	111.123,91	15.399,39	34.091,61	0,00	1.233.900,58	74.956,97	0,00	1.158.943,61	
Recursos Vinculados à Assistência Social	1.488.741,13	673,63	54.393,78	462,56	3.627,94	0,00	1.429.583,22	590.585,15	0,00	838.998,07	
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	124.740,44	0,00	0,00	401.179,81	0,00	0,00	(276.439,37)	0,00	0,00	(276.439,37)	
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	946,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	946,42	0,00	0,00	946,42	
Outros Recursos Vinculados	2.332.585,89	8.307,73	153.043,38	137.691,96	18.396,72	0,00	2.015.146,10	760.533,75	0,00	1.254.612,35	
TOTAL (III) = (I + II)	16.886.144,94	34.621,81	1.149.265,75	985.750,43	296.945,64	0,00	14.419.561,31	6.291.238,59	0,00	8.128.322,72	

FONTE: Sistema Atende Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE IBIRAMA. Emissão: 16/09/2021, às 13:51:26.

¹ Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.

NOTA:

Identificador: WPR3801101-101-SOOKIBOVSKBVC-9 - Emitido por: MATHEUS KOLLING

Pág 1 / 1

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL

Publicação Nº 3290940



MUNICÍPIO DE IBIRAMA - SC
Relatório de Gestão Fiscal
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2021 / Quadrimestre Maio-Agosto

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021			RS 1,00
		Até 1º Quadrimestre	Até 2º Quadrimestre	Até 3º Quadrimestre	
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	2.790.160,54	2.747.325,11	4.391.331,57	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	2.790.160,54	2.747.325,11	4.391.331,57	0,00	0,00
Empréstimos	2.790.160,54	2.747.325,11	4.391.331,57	0,00	0,00
Internos	2.790.160,54	2.747.325,11	4.391.331,57	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Rengociação de dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	25.080.273,64	26.864.088,68	17.442.360,50	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa ¹	25.078.879,70	26.862.291,11	17.439.763,99	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	25.756.968,08	27.458.900,40	17.474.385,80	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	678.088,38	596.609,29	34.621,81	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	1.393,94	1.797,57	2.596,51	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I-II)	(22.290.113,10)	(24.116.763,57)	(13.051.028,93)	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	72.869.631,40	77.800.526,66	79.229.358,09	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	480.371,85	281.449,60	111.693,39	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	72.389.259,55	77.519.077,06	79.117.664,70	0,00	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	3,85	3,54	5,55	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	(30,79)	(31,11)	(16,50)	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	86.867.111,46	93.022.892,47	94.941.197,64	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	78.180.400,31	83.720.603,22	85.447.077,88	0,00	0,00

Identificador: WPR3771101-101-BVDSSIRGYBWHI-9 - Emitido por: MATHEUS KOLLING

Pág 1 / 3



MUNICÍPIO DE IBIRAMA - SC
Relatório de Gestão Fiscal
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2021 / Quadrimestre Maio-Agosto

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		Até 1º Quadrimestre	Até 2º Quadrimestre	Até 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC) ²	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	23.299,64	23.983,79	19.434,70	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	7.271.609,60	3.814.652,04	985.750,43	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE IBIRAMA. Emissão: 16/09/2021, às 13:46:03.

¹ Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".

² Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Pecatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".

NOTA:

Identificador: WPR3771101-101-BVDSSIRGYBWH-9 - Emitido por: MATHEUS KOLLING

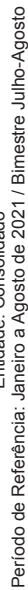
Pág 2 / 3



MUNICÍPIO DE IBIRAMA - SC
Relatório de Gestão Fiscal
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2021 / Quadrimestre Maio-Agosto

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA											
Exercício em que o ente excedeu o limite			Exercício do primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte			Exercício do terceiro período seguinte		
Quadrimestre/Semestre			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte			Terceiro período seguinte		
Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite	% DCL	Redutor Residual	Limite	% DCL	Redutor Residual	Limite	% DCL
				(e) = (b-d)	(f)	(g) = (f-a)	(h) = (e)	(i)	(j) = (i-a)	(k) = (a)	(l)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicação Nº 3290941

Identificador: WPR3641101-101-JFDEACINRDC-4 - Emitido por: MATHEUS KOLLING



MUNICIPIO DE IBIRAMA - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2021 / Bimestre Julho-Agosto

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE IBIRAMA. Emissão: 16/09/2021, às 13:18:37.

NOTA:

Identificador: WPR3641101-101-UFDEAGICINRDC-4 - Emitido por: MATHEUS KOLLING

Pág 2 / 3



MUNICÍPIO DE IBIRAMA - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2021 / Bimestre Julho-Agosto

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS					
	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		(e) = (a-d)
	(a)	(b)	(c) = (a-b)	(d)	
		(b/III b)		(d/III d)	
		%		%	

ADRIANO POFFO
PREFEITO
CPF: 056.499.899-07

FABIO LUIZ FUSINATO
Secretário de Administração e Finanças
CPF: 458.695.109-53

GERSON MACHOTA
Controlador Interno
CPF: 657.738.459-20

MATHEUS KOLLING
Contador
CRC 37.213

Identificador: WPR3641101-101-UFDEACICINRDC-4 - Emitido por: MATHEUS KOLLING

Pág 3 / 3

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Publicação Nº 3290944



MUNICÍPIO DE IBIRAMA - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2021 / Bimestre Julho-Agosto

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA (EXERCÍCIO)
	Setembro/2020	Outubro/2020	Novembro/2020	Dezembro/2020	Janeiro/2021	Fevereiro/2021	Março/2021	Abril/2021	Maió/2021	Junho/2021	Julho/2021	Agosto/2021		
RECEITAS CORRENTES (I)	5.541.404,46	5.230.354,00	5.353.520,89	17.551.937,04	6.792.557,72	6.526.814,60	7.753.225,14	6.240.561,99	6.069.037,87	5.869.405,55	6.744.407,78	6.228.628,82	85.902.055,86	69.125.760,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	652.261,21	652.667,19	699.798,83	835.710,87	623.827,81	1.366.382,43	2.724.495,12	1.160.848,15	825.723,19	821.015,43	1.083.303,63	847.670,01	12.293.703,87	10.924.000,00
IPTU	109.544,13	95.926,07	97.777,65	158.967,49	158.967,49	410.822,97	1.369.846,84	180.320,87	141.192,86	109.059,55	131.214,96	152.332,12	3.065.081,06	3.431.000,00
ISS	287.467,16	258.400,87	299.871,00	301.642,33	248.881,24	234.403,90	292.343,73	477.220,38	295.002,25	329.379,32	643.118,85	377.442,37	4.045.173,40	3.267.000,00
ITBI	54.111,17	111.793,86	67.318,11	71.114,23	44.539,51	89.652,93	124.296,96	100.240,24	110.277,13	105.064,86	77.016,14	78.184,21	1.033.599,35	1.408.000,00
IRRF	120.213,08	114.704,13	133.132,63	264.978,79	326,25	299.220,38	126.685,41	133.302,58	120.007,48	134.661,81	113.233,35	122.881,56	1.683.347,45	603.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	80.925,67	71.842,26	101.699,44	89.299,97	171.113,32	332.282,23	811.322,18	269.864,08	159.243,47	145.849,89	118.720,33	116.829,75	2.465.992,61	2.215.000,00
Contribuições	152.959,46	153.095,67	152.453,67	163.696,70	167.374,83	186.847,78	201.820,59	187.622,25	179.201,21	185.588,50	169.131,13	173.246,79	2.073.158,58	2.250.000,00
Receta Patrimonial	2.556,16	64.445,13	6.467,13	49.323,20	19.519,24	5.878,75	83.048,00	77.571,46	123.282,98	52.256,21	37.673,45	37.316,86	559.038,57	495.600,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	1.631,80	2.302,61	2.856,14	2.586,81	3.394,91	3.421,28	19.096,98	33.591,24	33.591,24	38.698,74	35.247,81	11.594,28	167.044,60	145.600,00
Outras Receitas Patrimoniais	924,36	62.142,52	3.610,99	46.736,39	16.124,33	2.157,47	58.474,48	89.691,74	89.691,74	13.557,47	2.425,64	25.722,58	391.993,97	350.000,00
Receta Agropecuária	433,40	0,00	0,00	2.750,00	0,00	0,00	655,20	0,00	0,00	0,00	175,50	0,00	4.014,10	12.000,00
Receta Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receta de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	4.714.976,50	4.317.919,58	4.426.615,64	16.047.391,93	5.969.965,98	4.941.586,91	4.709.087,84	4.796.240,18	4.890.737,62	4.763.457,08	5.424.284,46	5.083.688,32	70.085.952,04	54.842.660,00
Cota-Parte do FPM	802.696,06	1.080.104,89	1.431.597,22	2.134.622,01	1.552.851,30	2.035.394,32	1.364.282,06	1.426.53,51	1.714.160,32	1.482.482,51	2.025.636,51	1.619.561,02	18.669.641,73	18.435.000,00
Cota-Parte do ICMS	838.594,22	895.631,15	773.462,52	961.806,55	993.189,62	843.154,53	864.021,22	910.229,63	899.932,27	913.187,67	951.953,16	1.064.201,11	10.909.363,95	9.800.000,00
Cota-Parte do IPVA	235.593,63	209.276,78	179.100,73	85.070,75	182.228,30	210.544,23	249.498,75	266.715,53	271.757,04	253.987,67	259.876,30	260.165,05	2.663.845,76	2.850.000,00
Cota-Parte do ITR	1.642,69	4.566,98	756,46	43,59	293,34	142,67	100,13	57,06	138,70	125,57	171,54	232,72	8.663,55	10.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	12.292,99	14.068,84	15.421,86	16.219,82	13.828,39	11.311,62	13.431,72	13.471,38	13.020,85	11.944,25	13.795,60	11.493,11	160.300,43	130.000,00
Transferências do FUNDEB	1.054.128,93	1.159.037,27	1.108.292,92	1.244.867,18	1.308.135,85	1.211.499,97	1.196.183,12	1.235.082,98	1.091.302,28	1.218.186,20	1.234.919,01	1.381.781,26	14.477.566,97	13.000.000,00
Outras Transferências Correntes	1.770.027,98	955.233,67	917.483,63	1.160.369,93	1.919.439,18	596.069,57	1.021.570,84	944.330,09	900.426,16	885.532,21	937.932,34	746.254,05	23.196.769,65	10.587.660,00
Outras Receitas Correntes	18.217,73	42.226,43	68.185,62	453.064,34	11.869,86	26.418,73	34.773,59	17.484,75	50.092,87	47.108,33	30.039,61	86.706,84	886.188,70	591.500,00
DEDUÇÕES (II)	378.163,69	440.729,51	480.067,64	933.992,87	546.478,00	625.883,13	504.330,82	529.429,46	585.885,87	538.787,62	509.796,63	597.132,53	6.672.697,77	6.277.000,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre Regimes Previdenciários	0,00	0,00	0,00	421.196,86	0,00	5.769,82	6.084,25	6.084,25	6.084,25	6.084,25	6.084,25	6.084,25	463.472,18	0,00
Dedução de Rec. Formação do FUNDEB	378.163,69	440.729,51	480.067,64	512.796,01	546.478,00	620.113,31	498.266,57	523.445,21	579.801,62	537.703,37	503.712,38	591.048,28	6.209.225,59	6.277.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	5.163.240,77	4.789.624,49	4.873.453,25	16.617.944,17	6.244.079,72	5.900.931,47	7.248.874,32	5.711.132,53	5.483.152,00	5.330.617,93	6.234.811,15	5.631.496,29	79.229.586,09	62.848.760,00
Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	60,95	84,40	79,76	100.091,30	78,83	73,56	340,13	585,23	1.860,40	2.333,60	2.699,42	3.405,81	111.693,39	1.100.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III-IV)	5.163.179,82	4.789.540,09	4.873.373,49	16.517.852,87	6.244.000,89	5.900.857,91	7.248.534,19	5.710.547,30	5.481.291,60	5.328.284,33	6.232.111,73	5.628.090,48	79.117.664,70	61.748.760,00
Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	253.000,00	0,00	0,00	253.000,00	400.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V-VI)	5.163.179,82	4.789.540,09	4.873.373,49	16.517.852,87	6.244.000,89	5.900.857,91	7.248.534,19	5.710.547,30	5.481.291,60	5.075.284,33	6.232.111,73	5.628.090,48	78.864.664,70	61.348.760,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE IBIRAMA. Emissão: 16/09/2021, às 13:19:39.

NOTA:

ADRIANO POFFO
PREFEITO
CPF: 056.499.899-07

FABIO LUIZ FUSINATO
Secretário de Administração e Finanças
CPF: 458.695.109-53

GERSON MACHOTA
Controlador Interno
CPF: 657.738.459-20

MATHEUS KOLLING
Controlador
CRC 37.213

Identificador: WPR3651101-101-FFRJUPGEEXJUL-2 - Emitido por: MATHEUS KOLLING

Pag 1 / 1

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Publicação N° 3290960



MUNICÍPIO DE IBIRAMA - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2021 / Bimestre Julho-Agosto

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c) = (a-b)	Em Reais
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)				
Receita de Alienação de Bens Móveis	200.600,00	7,74	200.592,26	200.592,26
Receita de Alienação de Bens Imóveis	200.000,00	0,00	200.000,00	200.000,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
	600,00	7,74	592,26	592,26

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)							
Despesas de Capital	200.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.600,00
Investimentos	200.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.600,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2020 (i)	2021 (j) = (Ib - (IIc + IIId))	SALDO ATUAL (k) = (IIIh + IIIj)
VALOR (III)	875,77	7,74	883,51

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE IBIRAMA. Emissão: 16/09/2021, às 13:27:29.

NOTA:

ADRIANO POFFO
PREFEITO
CPF: 056.499.899-07

FABIO LUIZ FUSINATO
Secretário de Administração e Finanças
CPF: 458.695.109-53

GERSON MACHOTA
Controlador Interno
CPF: 657.738.459-20

MATHEUS KOLLING
Controlador
CRC 37.213

Identificador: WPR321101-101-PDMWHXXACTMPN-7 - Emitido por: MATHEUS KOLLING

Pág 1 / 1

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

Publicação Nº 3290945



MUNICÍPIO DE IBIRAMA - SC
Relatório de Gestão Fiscal
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2021 / Quadrimestre Maio-Agosto

RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2021			R\$ 1,00
		Até 1º Quadrimestre	Até 2º Quadrimestre	Até 3º Quadrimestre	
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	72.869.631,40	77.800.526,66	79.229.358,09		0,00
(a) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	480.371,85	281.449,60	111.693,39		0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	72.389.259,55	77.519.077,06	79.117.664,70		0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00		0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	15.925.637,10	17.054.196,95	17.405.886,23		0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - (90% dos 22%)	14.333.073,39	15.348.777,26	15.665.297,61		0,00

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2021		
		Até 1º Quadrimestre	Até 2º Quadrimestre	Até 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende-Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE IBIRAMA. Emissão: 16/09/2021, às 13:47:21.

NOTA:

Adriano Poffo
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 056.499.899-07

MATHEUS KOLLING
Contador
CRC 37.213

Identificador: WPR3781101-101-PVHFVPBWUEIV.4 - Emitido por: MATHEUS KOLLING

Pág 1 / 1

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Publicação Nº 3290948



MUNICÍPIO DE IBIRAMA - SC
 Relatório de Gestão Fiscal
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
 Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
 Entidade: Consolidado
 Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2021 / Quadrimestre Maio-Agosto

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")

R\$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No 2º Quadrimestre	Até 2º Quadrimestre (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	2.143.009,12	2.594.946,29
Interna	2.143.009,12	2.594.946,29
Empréstimos	2.143.009,12	2.594.946,29
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação¹ (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação¹ (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	2.143.009,12	2.594.946,29

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	79.229.358,09	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	111.693,39	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	79.117.664,70	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIa + VII - Ia - IIa)	2.594.946,29	3,28
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	12.658.826,35	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - (90% dos 16%)	11.392.943,72	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	5.538.236,53	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No 2º Quadrimestre	Até 2º Quadrimestre (a)
Parcelamento de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE IBIRAMA. Emissão: 16/09/2021, às 13:48:21.

¹ Conforme Manual para Instrução de Pleitos (MIP), disponível em conteudo.tesouro.gov.br/manuais/mip, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.

NOTA:

Adriano Poffo
 PREFEITO MUNICIPAL
 CPF: 056.499.899-07

MATHEUS KOLLING
 Contador
 CRC 37.213

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

Publicação Nº 3290958



MUNICÍPIO DE IBIRAMA - SC
 Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
 Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
 Entidade: Consolidado
 Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2021 / Bimestre Julho-Agosto

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO ¹ (I)	4.000.000,00	2.594.946,29	1.405.053,71

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	22.567.376,67	6.208.342,97	16.359.033,70
Investimentos	21.439.376,67	5.214.567,71	16.224.808,96
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	1.128.000,00	993.775,26	134.224,74
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	22.567.376,67	6.208.342,97	16.359.033,70

RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	18.567.376,67	3.613.396,68	14.953.979,99
--	----------------------	---------------------	----------------------

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE IBIRAMA. Emissão: 16/09/2021, às 13:25:47.

¹ Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III.

NOTA:

ADRIANO POFFO
 PREFEITO
 CPF: 056.499.899-07

FABIO LUIZ FUSINATO
 Secretário de Administração e
 Finanças
 CPF: 458.695.109-53

GERSON MACHOTA
 Controlador Interno
 CPF: 657.738.459-20

MATHEUS KOLLING
 Contador
 CRC 37.213

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Publicação Nº 3290962



MUNICÍPIO DE IBIRAMA - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2021 / Bimestre Julho-Agosto

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 4º Bimestre	%
		(a)	(b)	(b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	8.709.000,00	8.709.000,00	7.331.040,50	84,18
Recita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	3.431.000,00	3.431.000,00	2.653.757,66	77,35
IPTU	2.977.000,00	2.977.000,00	2.248.245,98	75,52
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	454.000,00	454.000,00	405.511,68	89,32
Recita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI	603.000,00	603.000,00	729.171,98	120,92
ITBI	600.000,00	600.000,00	729.156,02	121,53
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	3.000,00	3.000,00	15,96	0,53
Recita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	3.267.000,00	3.267.000,00	2.897.792,04	88,70
ISS	3.196.000,00	3.196.000,00	2.721.882,02	85,17
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	71.000,00	71.000,00	175.910,02	247,76
Recita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	1.408.000,00	1.408.000,00	1.050.318,82	74,60
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	29.820.000,00	29.820.000,00	21.985.983,34	73,73
Cota-Parte FPM	17.000.000,00	17.000.000,00	12.487.751,61	73,46
Cota-Parte ITR	10.000,00	10.000,00	1.261,73	12,62
Cota-Parte IPVA	2.850.000,00	2.850.000,00	1.954.803,87	68,59
Cota-Parte ICMS	9.800.000,00	9.800.000,00	7.439.869,21	75,92
Cota-Parte IPI-Exportação	130.000,00	130.000,00	102.296,92	78,69
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	38.529.000,00	38.529.000,00	29.317.023,84	76,09

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até 4º Bimestre	%	Até 4º Bimestre	%	Até 4º Bimestre	%
		(c)	(d)	(d/c) x 100	(e)	(e/c) x 100	(f)	(f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	7.116.710,00	7.416.710,00	4.943.891,56	66,66	4.673.715,81	63,02	4.561.104,91	61,50
Despesas Correntes	6.926.710,00	7.226.710,00	4.842.121,21	67,00	4.594.887,84	63,58	4.482.276,94	62,02
Despesas de Capital	190.000,00	190.000,00	101.770,35	53,56	78.827,97	41,49	78.827,97	41,49
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE FARMACOLÓGICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Identificador: WPR3731101-101-DILCOQNTYWX-7 - Emitido por: MATHEUS KOLLING

Pág 1 / 5



MUNICÍPIO DE IBIRAMA - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2021 / Bimestre Julho-Agosto

[illegible]

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS				
	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)	
Total das Despesas com ASPs (XII) = (XI)				
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	4.943.891,56	4.673.715,81	4.561.104,91	
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPs em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00	
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00	
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVII) = (XII - XIII - XIV - XV)	4.943.891,56	4.673.715,81	4.561.104,91	
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPs (XVII) = (III) x 15,00 % (LC 141/2012)			4.397.553,58	
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPs (XVII) = (III) x 15,00 % (Lei Orgânica Municipal)			4.397.553,58	
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (h ou i) - XVII)	546.337,98	276.162,23	163.551,33	
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	-	-	
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPs (XVI / III) *100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	16,86	15,94	-	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES -ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LÍMITE NÃO CUMPRIDO				Saldo Final (não aplicado) (k = g - (i ou h))
	Saldo Inicial (no exercício atual) (g)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência		Pagas (j)	
		Empenhadas (h)	Liquidadas (i)		
Diferença de limite não cumprido em 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



MUNICÍPIO DE IBIRAMA - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2021 / Bimestre Julho-Agosto

CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR									
CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Valor Mínimo para aplicação em ASPS	Valor aplicado em ASPS no exercício	Valor inscrito em RP considerado no Limite	Valor aplicado além do limite mínimo	Total inscrito em RP no exercício	Total de RP pagos	Total de RP a pagar	Total de RP cancelados ou prescritos	Saldo do valor aplicado além do limite mínimo após cancelamentos e compensações: (r) = (o + q - p)
Empenhos de 2020	5.143.123,56	5.765.040,78	0,00	621.917,22	126.805,44	121.636,95	2.521,64	2.646,85	619.270,37
Empenhos de 2019	5.043.220,34	6.908.057,82	0,00	1.864.837,48	126.714,75	117.559,81	2.986,74	6.168,20	1.858.669,28
Empenhos de 2018	4.661.210,32	6.337.511,27	0,00	1.676.300,95	115.181,94	110.391,35	3.802,95	987,64	1.675.313,31
Empenhos de 2017	4.328.037,66	6.191.018,62	0,00	1.862.980,96	142.110,65	139.636,80	0,00	2.473,85	1.860.507,11
Empenhos de 2016 e anteriores	4.208.743,68	6.259.048,57	0,00	2.050.304,89	112.665,11	101.109,73	363,86	11.191,52	2.039.113,37
TOTAL DOS VALORES A COMPENSAR ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO SEGUINTE (XXI)	23.384.335,56	31.460.677,06	0,00	8.076.341,50	623.477,89	590.334,64	9.675,19	23.468,06	8.052.873,44

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO. DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (s)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência		Pagas (v)	Saldo Final (não aplicado) (x) = (s-(t ou u))
		Empenhadas (t)	Liquidadas (u)		
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a compensar (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a compensar (XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a compensar (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO			
RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS
			Até 4º Bimestre (b) % (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVI)	5.132.500,00	5.132.500,00	4.268.004,56 83,16
Proveniente da União - Fundo a Fundo	4.425.500,00	4.425.500,00	3.732.291,49 84,34
Proveniente dos Estados	507.000,00	507.000,00	417.044,11 82,26
Proveniente de outros Municípios	200.000,00	200.000,00	118.668,96 59,33
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXVII)	0,00	0,00	0,00 0,00
OUTRAS RECEITAS (XXVIII)	18.500,00	18.500,00	16.621,19 89,84
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXIX) = (XXVI + XXVII + XXVIII)	5.151.000,00	5.151.000,00	4.284.625,75 83,18

Identificador: WPR3731101-101-DILCOINTYWX-7 - Emitido por: MATHEUS KOLLING



MUNICÍPIO DE IBIRAMA - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2021 / Bimestre Julho-Agosto

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO						
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até 4º Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até 4º Bimestre (e)	% (e/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXX)	8.395.100,00	11.801.228,55	5.234.094,79	44,35	5.150.937,82	43,65
Despesas Correntes	5.892.000,00	8.767.467,93	4.634.060,79	52,86	4.550.903,82	51,91
Despesas de Capital	2.503.100,00	3.033.760,62	600.034,00	19,78	600.034,00	19,78
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXVII) = (XXX + XXXI + XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI)	8.395.100,00	11.801.228,55	5.234.094,79	44,35	5.150.937,82	43,65
					5.039.142,17	42,70

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE (Computadas e não computadas no cálculo do limite mínimo)						
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE (Computadas e não computadas no cálculo do limite mínimo)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até 4º Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até 4º Bimestre (e)	% (e/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXVIII) = (IV + XXX)	15.511.810,00	19.217.938,55	10.177.986,35	52,96	9.824.653,63	51,12
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIX) = (V + XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XL) = (VI + XXXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLI) = (VII + XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLII) = (VIII + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLIII) = (IX + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLIV) = (X + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLV) = (XI + XXXVII)	15.511.810,00	19.217.938,55	10.177.986,35	52,96	9.824.653,63	51,12
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes ³	8.395.100,00	11.801.228,55	5.234.094,79	44,35	5.150.937,82	43,65
					5.039.142,17	42,70

Identificador: WPR3731101-101-DILCOINTYWX-7 - Emitido por: MATHEUS KOLLING

Pág 4 / 5



MUNICÍPIO DE IBIRAMA - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2021 / Bimestre Julho-Agosto

TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVI)	7.116.710,00	7.416.710,00	4.943.891,56	66,66	4.673.715,81	63,02	4.561.104,91	61,50
--	--------------	--------------	--------------	-------	--------------	-------	--------------	-------

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE IBIRAMA, Emissão: 16/09/2021, às 13:29:01.

¹ A coluna de RP Considerado no Limite deve ser comparada com a coluna de RP Pagos. Sempre que os valores pagos de um ano forem maiores que o total de RP Considerado no Limite, todo o restante do RP poderá ser cancelado sem comprometer o limite do respectivo ano.
² O controle dos cancelamentos no quadro específico "Controle dos Restos a Pagar Cancelados para fins de Cumprimento do Limite Mínimo de Despesas com Saúde, conforme o artigo 24 da LC nº 141/2012" será realizado apenas para os exercícios que tiverem valores negativos na coluna "Saldo Excedente".
³ Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

NOTA:

ADRIANO POFFO
PREFEITO
CPF: 056.499.899-07

FABIO LUIZ FUSINATO
Secretário de Administração e Finanças
CPF: 458.695.109-53

GERSON MACHOTA
Controlador Interno
CPF: 657.738.459-20

MATHEUS KOLLING
Controlador
CRC 37.213

Identificador: WPR3731101-101-DILCOINTYWX-7 - Emitido por: MATHEUS KOLLING

Pág 5 / 5

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Publicação Nº 3290957



MUNICÍPIO DE IBIRAMA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2021 / Bimestre Julho-Agosto

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 4º Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS		
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	8.709.000,00	7.331.040,50
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	3.431.000,00	2.653.757,66
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	603.000,00	729.171,98
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	3.267.000,00	2.897.792,04
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS		
2.1- Cota-Parte FPM	1.408.000,00	1.050.318,82
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	31.225.000,00	22.718.853,28
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	18.435.000,00	13.220.621,55
2.2- Cota-Parte ICMS	17.000.000,00	12.487.751,61
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	1.435.000,00	732.869,94
2.4- Cota-Parte ITR	9.800.000,00	7.439.869,21
2.5- Cota-Parte IPVA	130.000,00	102.296,92
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	10.000,00	1.261,73
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	2.850.000,00	1.954.803,87
	0,00	0,00
	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	39.934.000,00	30.049.893,78
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	5.958.000,00	4.397.196,67
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	4.025.500,00	3.115.276,78

RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 4º Bimestre (b)
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB		
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	13.000.000,00	9.910.540,67
6.1.1- Principal	13.000.000,00	9.910.540,67
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	13.000.000,00	9.910.540,67
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	7.042.000,00	5.513.344,00

Identificador: WPR4041101-101-QZFPGTQKZROY-9 - Emitido por: MATHEUS KOLLING

Pág 1 / 6



MUNICÍPIO DE IBIRAMA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2021 / Bimestre Julho-Agosto

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		423.614,28
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		423.614,28
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)		10.334.154,95

	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 4º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 4º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 4º Bimestre (f)
DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)⁶				
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA				
10.1- Educação Infantil	8.249.789,35	7.255.868,32	7.252.292,20	7.104.485,13
10.1.1- Creche	3.930.000,00	3.592.355,16	3.590.849,23	3.522.450,07
10.1.2- Pré-escola	2.400.872,73	2.194.602,43	2.193.682,44	2.151.896,77
10.2- Ensino Fundamental	1.529.127,27	1.397.752,73	1.397.166,79	1.370.553,30
11- OUTRAS DESPESAS				
11.1- Educação Infantil	4.319.789,35	3.663.513,16	3.661.442,97	3.582.035,06
11.1.1- Creche	5.212.000,00	2.091.457,74	1.932.657,77	1.896.377,83
11.1.2- Pré-escola	2.095.000,00	589.868,44	534.641,24	518.583,80
11.2- Ensino Fundamental	1.279.854,55	360.355,99	326.617,19	316.807,56
	815.145,45	229.512,45	208.024,05	201.776,24
	3.117.000,00	1.501.589,30	1.398.016,53	1.377.794,03
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	13.461.789,35	9.347.326,06	9.184.949,97	9.000.862,96

Identificador: WPR4041101-101-QZFPGTQKZROY-9 - Emitido por: MATHEUS KOLLING

Pág 2 / 6



MUNICÍPIO DE IBIRAMA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social Entidade: Consolidado Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2021 / Bimestre Julho-Agosto

INDICADORES DO FUNDEB					
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO		DESPESAS EMPENHADAS Até 4º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 4º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 4º Bimestre (f)	
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica		6.834.078,97	6.830.502,85	6.682.879,31	
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		8.925.536,71	8.763.160,62	8.579.257,14	
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF		0,00	0,00	0,00	
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF		0,00	0,00	0,00	
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF Aplicadas na Educação Infantil		0,00	0,00	0,00	
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF Aplicadas em Despesa de Capital		0,00	0,00	0,00	
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal ²					
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica		6.937.378,47	6.830.502,85	68,92	
20- Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAF) na Educação Infantil		0,00	0,00	0,00	
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAF em Despesas de Capital		0,00	0,00	0,00	
INDICADOR - Art. 25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) ³					
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício		991.054,07	1.147.380,05	11,58	
INDICADOR - Art. 25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) ³					
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB		625.217,15	421.789,35	0,00	1.824,93
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		625.217,15	421.789,35	0,00	1.824,93
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAF)		0,00	0,00	0,00	0,00



MUNICÍPIO DE IBIRAMA - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2021 / Bimestre Julho-Agosto

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação) ⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 4º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 4º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 4º Bimestre (f)	
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.486.980,00	1.157.760,05	881.536,45	852.159,48	
24.1- Creche	908.409,60	707.286,14	538.538,63	520.591,97	
24.2- Pré-escola	578.570,40	450.473,91	342.997,82	331.567,51	
25- ENSINO FUNDAMENTAL	4.233.000,00	3.268.446,37	2.248.574,53	2.179.546,48	
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	5.719.980,00	4.426.206,42	3.130.110,98	3.031.705,96	
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(i))					VALOR
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)					12.315.060,95
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS = (L14h)					5.513.344,00
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS ^{4 e 7}					0,00
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))					0,00
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 - (28 + 29 + 30 + 31))					406.039,35
					6.395.677,60
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL ^{2 e 5}					
	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)		
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	7.512.473,45	6.395.677,60			21,28
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB ⁸					
	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad)
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	1.048.364,93	399.083,80	588.706,86	406.039,35	53.618,72
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	882.741,74	363.492,02	423.308,06	405.999,99	53.433,69
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	165.623,19	35.591,78	165.398,80	39,36	185,03
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Identificador: WPR4041101-101-QZFPGTQKZROY-9 - Emitido por: MATHEUS KOLLING



MUNICÍPIO DE IBIRAMA - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2021 / Bimestre Julho-Agosto

OUTRAS INFORMACOES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 4º Bimestre (b)
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.608.000,00	1.179.246,36
35.1- Salário-Educação	1.202.000,00	881.646,35
35.2- PDDE	0,00	0,00
35.3- PNAE	345.000,00	272.446,90
35.4 - PNATE	60.000,00	25.059,68
35.5- Outras Transferências do FNDE	1.000,00	93,43
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.800.000,00	1.323,58
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00
40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	3.408.000,00	1.180.569,94

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação) ⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 4º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 4º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 4º Bimestre (f)
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.645.960,23	434.277,05	365.522,76	318.616,02
41.1- Creche	1.005.532,07	265.303,80	223.301,18	194.645,42
41.2- Pré-escola	640.428,16	168.973,25	142.221,58	123.970,60
42- ENSINO FUNDAMENTAL	4.448.295,20	2.110.343,96	1.092.003,88	997.740,90
43- ENSINO MÉDIO	580.000,00	517.465,10	288.527,31	266.883,14
44- ENSINO SUPERIOR	1.192.000,00	1.191.687,55	570.912,76	570.912,76
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00
46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	7.866.255,43	4.253.773,66	2.316.966,71	2.154.152,82

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 4º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 4º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 4º Bimestre (f)
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	28.088.682,46	18.603.627,04	15.191.240,99	14.722.941,26
47.1- Despesas Correntes	22.056.234,74	17.282.403,92	14.811.776,10	14.349.296,37
47.1.1- Pessoal Ativo	11.986.789,35	9.114.520,86	9.109.125,49	8.927.516,68
47.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	307.000,00	235.000,00	235.000,00	235.000,00
47.1.4- Outras Despesas Correntes	9.762.445,39	7.932.883,06	5.467.650,61	5.186.779,69
47.2- Despesas de Capital	6.032.447,72	1.321.223,12	379.464,89	373.644,89
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2- Outras Despesas de Capital	6.032.447,72	1.321.223,12	379.464,89	373.644,89

Identificador: WPR4041101-101-QZFPGTQKZROY-9 - Emitido por: MATHEUS KOLLING

Pág 5 / 6



MUNICÍPIO DE IBIRAMA - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2021 / Bimestre Julho-Agosto

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	668.445,37	1.005.980,26
49- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	9.929.442,54	881.646,35
50- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	9.166.261,76	584.972,34
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.431.626,15	1.302.654,27
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	25.080,05	584,11
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	1.456.706,20	1.303.238,38

FONTE: Sistema Atende-Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE IBIRAMA. Emissão: 16/09/2021, às 13:25:06.

- 1 SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB, SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB.
- 2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
- 3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." Utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.
- 4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
- 5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
- 6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
- 7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites.
- 8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

NOTA:

* Despesas com educação infantil (creche e pré-escola) rateadas por: Quantidade de Alunos.

Adriano Poffo
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 056.499.899-07

MATHEUS KOLLING
Contador
CRC 37.213

Responsável pela Emissão

FABIO LUIZ FUSINATO
Secretário de Administração e Finanças
CPF: 458.695.109-53

Identificador: WPR4041101-101-QZFPGTQKZROY-9 - Emitido por: MATHEUS KOLLING

Pág 6 / 6

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

Publicação Nº 3290955



MUNICÍPIO DE IBIRAMA - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2021 / Bimestre Julho-Agosto

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)													Em Reais
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS							Saldo Total l = (e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b)-(c+d)	Inscritos		Liquidadados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g)-(i+j)		
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2020 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2020 (g)						
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇ.) (I)	19.380,68	658.707,70	656.066,56	0,00	22.021,82	44.388,81	7.227.220,79	4.759.536,77	4.746.936,78	1.526.322,40	998.350,42	1.020.372,24	
Executivo	19.380,68	658.707,70	656.066,56	0,00	22.021,82	44.388,81	7.227.220,79	4.759.536,77	4.746.936,78	1.526.322,40	998.350,42	1.020.372,24	
FUNDO MUN. DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.950,00	0,00	0,00	0,00	2.950,00	2.950,00	
FUNDO MUN. DE ASSIT. SOCIAL	800,91	13.316,15	13.316,15	0,00	800,91	0,00	296.679,16	167.868,83	167.868,83	0,00	128.810,33	129.611,24	
FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	9.292,78	229.859,55	229.859,55	0,00	9.292,78	0,00	134.733,36	109.834,67	109.834,67	7.508,03	17.390,66	26.683,44	
GABINETE DO PREFEITO E VICE	0,00	16.552,43	16.552,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS	2.844,24	85.389,60	82.749,46	0,00	5.484,38	0,00	252.043,67	35.325,01	35.325,01	0,00	216.718,66	222.203,04	
SECRETARIA DE DESENV. ECON. E MEIO-AMB.	0,00	17.814,92	17.814,92	0,00	0,00	0,00	117.484,91	109.526,63	109.526,63	0,00	7.958,28	7.958,28	
SECRETARIA DE EDUCACAO, CULT. ESPORTES	3.763,91	225.662,07	225.661,07	0,00	3.764,91	35.591,78	1.721.458,33	810.760,93	810.760,93	723.678,94	222.610,24	226.375,15	
SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS URBANOS	2.678,84	70.112,98	70.112,98	0,00	2.678,84	8.797,03	4.701.871,36	3.526.220,70	3.513.620,71	795.135,43	401.912,25	404.591,09	
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
TOTAL (III) = (I + II)	19.380,68	658.707,70	656.066,56	0,00	22.021,82	44.388,81	7.227.220,79	4.759.536,77	4.746.936,78	1.526.322,40	998.350,42	1.020.372,24	

FONTE: Sistema Atende-Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE IBIRAMA. Emissor: 16/09/2021, às 13:23:47.

NOTA:

ADRIANO POFFO
PREFEITO
CPF: 056.499.899-07

FABIO LUIZ FUSINATO
Secretário de Administração e Finanças
CPF: 458.695.109-53

GERSON MACHOTA
Controlador Interno
CPF: 657.738.459-20

MATHEUS KOLLING
Contador
CRC 37.213

Identificador: WPR3681101-101-BEQDHOVKKZXG-4 - Emitido por: MATHEUS KOLLING

Pág 1 / 1

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

Publicação Nº 3290951



MUNICÍPIO DE IBIRAMA - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2021 / Bimestre Julho-Agosto

	ACIMA DA LINHA		Em reais
	RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até 4º Bimestre/2021 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)		62.874.760,00	47.827.370,73
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		10.924.000,00	9.453.265,77
IPTU		3.431.000,00	2.653.757,66
ISS		3.267.000,00	2.897.792,04
ITBI		603.000,00	729.171,98
IRRF		1.408.000,00	1.050.318,82
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		2.215.000,00	2.122.225,27
Contribuições		2.250.000,00	1.450.953,08
Receita Patrimonial		495.600,00	436.246,95
Aplicações Financeiras (II)		145.600,00	157.667,24
Outras Receitas Patrimoniais		350.000,00	278.579,71
Transferências Correntes		48.591.660,00	36.181.579,65
Cota-Parte do FPM		14.748.000,00	10.723.071,45
Cota-Parte do ICMS		7.840.000,00	5.951.896,06
Cota-Parte do IPVA		2.280.000,00	1.563.487,92
Cota-Parte do ITR		8.000,00	1.009,46
Transferências da LC 87/1996		24.000,00	0,00
Transferências da LC 61/1989		104.000,00	81.919,65
Transferências do FUNDEB		13.000.000,00	9.910.540,67
Outras Transferências Correntes		10.587.660,00	7.949.654,44
Demais Receitas Correntes		613.500,00	305.325,28
Outras Receitas Financeiras (III)		30.000,00	0,00
Receitas Correntes Restantes		583.500,00	305.325,28
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - III)		62.699.160,00	47.669.703,49
RECEITAS DE CAPITAL (V)		13.497.500,00	4.311.714,65
Operações de Crédito (VI)		4.000.000,00	2.594.946,29
Amortização de Empréstimos (VII)		0,00	0,00
Alienação de Bens		200.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)		0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)		0,00	0,00
Outras Alienações de Bens		200.000,00	0,00
Transferências de Capital		9.297.500,00	1.716.768,36
Convênios		8.097.500,00	964.568,36
Outras Transferências de Capital		1.200.000,00	752.200,00

Identificador: WPR3671101-101-VWITMLJUCHOXX-7 - Emitido por: MATHEUS KOLLING

Pág 1 / 4



MUNICÍPIO DE IBIRAMA - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2021 / Bimestre Julho-Agosto

Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	9.497.500,00	1.716.768,36
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	72.196.660,00	49.386.471,85

[illegible]

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	(3.035.600,00)

JUROS NOMINAIS	Até 4º Bimestre/2021
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	(33.244,43)
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	105.888,04
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	(10.184.482,02)

identificador: WPR3671 101-101-VWITMLJUCHOXX-7 - Emitido por: MATHEUS KOLLING

Pág 2 / 4



MUNICÍPIO DE IBIRAMA - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2021 / Bimestre Julho-Agosto

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	5.737.043,79

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	ABAIXO DA LINHA	
	Em 31/Dez/2020 (a)	Até 4º Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	2.790.160,54	4.391.331,57
DEDUÇÕES (XXIX)	25.080.273,64	17.442.360,50
Disponibilidade de Caixa ¹	25.078.879,70	17.439.763,99
Disponibilidade de Caixa Bruta	25.756.968,08	17.474.385,80
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	678.088,38	34.621,81
Demais Haveres Financeiros	1.393,94	2.596,51
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXX)	(22.290.113,10)	(13.051.028,93)
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		(9.239.084,17)

AJUSTE METODOLÓGICO	Até 4º Bimestre/2021
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	643.466,57
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	(9.882.550,74)
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	(9.743.418,27)

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FONTE: Sistema AtendeNet - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE IBIRAMA. Emissão: 16/09/2021, às 13:22:55.

¹ Essa linha não deverá apresentar saldo negativo, portanto, se o total dos Restos a Pagar Processados for maior que o total da Disponibilidade de Caixa Bruta, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero"

NOTA:



MUNICIPIO DE IBIRAMA - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2021 / Bimestre Julho-Agosto

ADRIANO POFFO
PREFEITO
CPF: 056.499.899-07

FABIO LUIZ FUSINATO
Secretário de Administração e Finanças
CPF: 458.695.109-53

GERSON MACHOTA
Controlador Interno
CPF: 657.738.459-20

MATHEUS KOLLING
Contador
CRC 37.213

Identificador: WPR3671101-101-VWITMLJUCHOXX-7 - Emitido por: MATHEUS KOLLING

Pág 4 / 4

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

Publicação Nº 3290953



MUNICÍPIO DE IBIRAMA - SC
 Relatório de Gestão Fiscal
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
 Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
 Entidade: 210,373,375
 Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2021 / Quadrimestre Maio-Agosto

LRF, art. 48 - Anexo 6

R\$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ 2º QUADRIMESTRE
Receita Corrente Líquida	79.229.358,09
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	79.117.664,70
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	78.864.664,70

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	33.101.769,07	41,97
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	42.586.918,94	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)	40.457.572,99	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	38.328.227,05	48,60

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada Líquida	(12.256.512,65)	(15,49)
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	94.941.197,64	120,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	17.405.886,23	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito Internas e Externas	2.594.946,29	3,28
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	12.658.826,35	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	5.538.236,53	7,00

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE IBIRAMA. Emissão: 16/09/2021, às 13:54:45.

NOTA:

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Publicação Nº 3290965



MUNICÍPIO DE IBIRAMA - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2021 / Bimestre Julho-Agosto

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até 4º Bimestre	Em Reais
RECEITAS	Previsão Inicial		76.372.260,00
	Previsão Atualizada		76.372.260,00
	Receitas Realizadas		52.139.085,38
	Deficit Orçamentário		4.206.777,07
	Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)		15.933.438,06
	DESPESAS		
	Dotação Inicial		76.372.260,00
	Créditos Adicionais		23.405.162,48
	Dotação Atualizada		99.777.422,48
	Despesas Empenhadas		62.643.351,04
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Despesas Liquidadas		56.345.862,45
	Despesas Pagas		55.128.481,36
	Superávit Orçamentário		0,00
		Até 4º Bimestre	
	Despesas Empenhadas		62.643.351,04
	Despesas Liquidadas		56.345.862,45
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até 4º Bimestre	
	Receita Corrente Líquida		79.229.358,09
	Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		79.117.664,70
	Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		78.864.664,70
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES		Até 4º Bimestre	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO			0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas			0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas			0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas			0,00
Resultado Previdenciário			0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO			0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas			0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas			0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas			0,00
Resultado Previdenciário			0,00

Identificador: WPR4051101-101-ZGNPOLQKWOCXQ2 - Emitido por: MATHEUS KOLLING

Pág 1 / 4



MUNICÍPIO DE IBIRAMA - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2021 / Bimestre Julho-Agosto

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)	Resultado apurado Até 4º Bimestre (b)	% em Relação a Meta (b/a)
Resultado Primário - Acima da Linha		(3.035.600,00)	(10.045.349,55)	330,92
Resultado Nominal - Acima da Linha		5.737.043,79	(10.184.482,02)	(177,52)

Identificador: WPR4051101-101-ZGNPOLQKWOCXQ-2 - Emitido por: MATHEUS KOLLING

Pág 2 / 4



MUNICÍPIO DE IBIRAMA - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2021 / Bimestre Julho-Agosto

RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Canc. Até 4º Bimestre	Pag. Até 4º Bimestre	Saldo a pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	678.088,38	0,00	656.066,56	22.021,82
Poder Legislativo	678.088,38	0,00	656.066,56	22.021,82
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	7.271.609,60	1.526.322,40	4.746.936,78	998.350,42
Poder Legislativo	7.271.609,60	1.526.322,40	4.746.936,78	998.350,42
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	7.949.697,98	1.526.322,40	5.403.003,34	1.020.372,24

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até 4º Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até 4º Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	6.395.677,60	25,00	21,28
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	6.830.502,85	70,00	68,92
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até 4º Bimestre	Saldo Não Realizado
Recita de Operação de Crédito	2.594.946,29	1.405.053,71
Despesa de Capital Líquida	6.208.342,97	16.359.033,70

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Recitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Recitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

Identificador: WPR4051101-101-ZGNPOLKWOXQ-2 - Emitido por: MATHEUS KOLLING

Pág 3 / 4



MUNICÍPIO DE IBIRAMA - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidação
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2021 / Bimestre Julho-Agosto

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS		Valor Apurado Até 4º Bimestre	Saldo a Realizar
Receitas de Alienação de Ativos		7,74	200.592,26
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		0,00	200.600,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até 4º Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		%Mínimo a Aplicar no Exer.	% Aplicado Até 4º Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	4.673.715,81	15,00	15,94

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE IBIRAMA. Emissão: 16/09/2021, às 13:32:47.

NOTA:

Identificador: WPR4051101-101-ZGNPOLQKWOCXQ-2 - Emitido por: MATHEUS KOLLING

Pág 4 / 4

Içara

PREFEITURA

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/SAMAE/2021

Publicação Nº 3291368

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 0C0609A0C41AEA1C93D05713D4D34E789AE6C2AC

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IÇARA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: PREGÃO ELETRONICO Nº. 023/SAMAE/2021

Tipo: MENOR PREÇO

Data e horário da sessão de abertura: 30/09/2021 às 09:00 horas.

Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada para fornecimento, de forma parcelada, de refeições diárias (almoços) acondicionadas em embalagens tipo "marmitex" para os servidores do SAMAE de Içara/SC.

Informações: Fone/Fax: (48) 3431-3539 e 3431-3500. Retirada do edital: através do endereço eletrônico: <http://icara.impactolicitacoes.com.br/#/publico/licitacoes> ou pelo site <https://www.icara.sc.gov.br/> no link Licitações/Editais.

Içara – SC, 16 de setembro de 2021.

Tamara Scarpari Magagnin
Pregoeira

DECRETO N.º 200/2021, DE 8 DE SETEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3291183

DECRETO N.º 200/2021, DE 8 DE SETEMBRO DE 2021.

Abre crédito suplementar

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, artigo 73 da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei N.º 4.558, de 23 de dezembro de 2020, DECRETA:

Art. 1.º Fica aberto um crédito para suplementar no orçamento vigente os seguintes elementos de despesa:

Órgão: 04 PROCURADORIA GERAL

Unidade: 01 PROCURADORIA GERAL

Proj./Ativ. 2.011 Pagamento de Precatórios

26 3.1.90.00.00.00.00.00 0200 Aplicacoes Diretas R\$ 300.000,00

Órgão: 33 SECRETARIA DA FAZENDA

Unidade: 01 DIRETORIA GESTÃO DE RECURSOS

Proj./Ativ. 2.045 Convênio o SSP

144 3.3.30.00.00.00.00.00 0730 Transf. a Estados e ao Distrito Fed. R\$ 200.000,00

Órgão: 33 SECRETARIA DA FAZENDA

Unidade: 01 DIRETORIA GESTÃO DE RECURSOS

Proj./Ativ. 2.105 Manter e Equipar Diretoria de Gestão de Recursos

142 4.4.30.00.00.00.00.00 0200 Aplicacoes Diretas R\$ 20.000,00

Órgão: 26 SAMAE DE IÇARA

Unidade: 01 SAMAE DE IÇARA

Proj./Ativ. 2.080 Manutenção do SAMAE

11 3.3.90.00.00.00.00.00 0702 Aplicacoes Diretas R\$ 400.000,00

Órgão: 26 SAMAE DE IÇARA

Unidade: 02 DEPARTAMENTO DE SERVICOS URBANOS

Proj./Ativ. 2.111 Manter e Equipar Departamento de Servicos Urbanos

03 3.3.90.00.00.00.00.00 0702 Aplicacoes Diretas R\$ 150.000,00

Art. 2.º O crédito a que se refere o art. 1.º correrá por conta da anulação dos seguintes elementos de despesa:

Órgão: 04 PROCURADORIA GERAL

Unidade: 01 PROCURADORIA GERAL

Proj./Ativ. 2.011 Pagamento de Precatórios
27 3.3.90.00.00.00.00.00 0200 Aplicacoes Diretas R\$ 300.000,00

Órgão: 33 SECRETARIA DA FAZENDA
Unidade: 01 DIRETORIA GESTÃO DE RECURSOS
Proj./Ativ. 2.045 Convênio o SSP
147 4.4.30.00.00.00.00.00 0730 Transf. a Estados e ao Distrito Fed. R\$ 200.000,00

Órgão: 33 SECRETARIA DA FAZENDA
Unidade: 01 DIRETORIA GESTÃO DE RECURSOS
Proj./Ativ. 2.105 Manter e Equipar Diretoria de Gestão de Recursos
138 3.3.91.00.00.00.00.00 0200 Aplicações Dir. - Oper Intra-Orçament R\$ 20.000,00

Órgão: 26 SAMAE DE IÇARA
Unidade: 01 SAMAE DE IÇARA
Proj./Ativ. 2.080 Manutenção do SAMAE
06 3.1.90.00.00.00.00.00 0702 Aplicacoes Diretas R\$ 400.000,00

Órgão: 26 SAMAE DE IÇARA
Unidade: 02 DEPARTAMENTO DE SERVICOS URBANOS
Proj./Ativ. 2.111 Manter e Equipar Departamento de Servicos Urbanos
01 3.1.90.00.00.00.00.00 0702 Aplicacoes Diretas R\$ 100.000,00

Órgão: 26 SAMAE DE IÇARA
Unidade: 02 DEPARTAMENTO DE SERVICOS URBANOS
Proj./Ativ. 2.111 Manter e Equipar Departamento de Servicos Urbanos
02 3.1.91.00.00.00.00.00 0702 Aplicações Dir. - Oper.Intra-Orçament. R\$ 50.000,00

Art. 3.º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 8 de setembro de 2021.

DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrado na Secretaria da Fazenda em 8 de setembro de 2021.

ELISÂNGELA ZANOLLI VIEIRA MANARIM
Diretora de Gestão de Recursos

DECRETO N.º 201/2021, DE 8 DE SETEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3291184

DECRETO N.º 201/2021, DE 8 DE SETEMBRO DE 2021.
Abre crédito suplementar

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, artigo 73 da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei N.º 4.558, de 23 de dezembro de 2020, DECRETA:

Art. 1.º Fica aberto um crédito para suplementar no orçamento vigente os seguintes elementos de despesa:

Órgão: 08 SECR. DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA
Unidade: 01 SECR. DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA
Proj./Ativ. 2.031 Programa de Alimentação Escolar
38 3.3.90.00.00.00.00.00 0211 Aplicacoes Diretas R\$ 186.503,21

Órgão: 08 SECR. DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA
Unidade: 01 SECR. DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA
Proj./Ativ. 2.031 Programa de Alimentação Escolar
39 3.3.90.00.00.00.00.00 0212 Aplicacoes Diretas R\$ 100.000,00

Órgão: 08 SECR. DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA
Unidade: 01 SECR. DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA
Proj./Ativ. 2.031 Programa de Alimentação Escolar
40 3.3.90.00.00.00.00.00 0216 Aplicacoes Diretas R\$ 100.000,00

Art. 2.º O crédito a que se refere o art. 1.º correrá por conta do Superavit Financeiro dos Recursos 211,212 e 216 – FNDE/PNAE.

Art. 3.º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 8 de setembro de 2021.

DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrado na Secretaria da Fazenda em 8 de setembro de 2021.

ELISÂNGELA ZANOLLI VIEIRA MANARIM
Diretora de Gestão de Recursos

DECRETO N.º 202/2021, DE 8 DE SETEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3291187

DECRETO N.º 202/2021, DE 8 DE SETEMBRO DE 2021.

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, área que especifica, e dá outras providências.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, artigo 73 da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a alínea "i" do art. 5.º, do Decreto Nº 3.365/41, de 21 de junho de 1941, DECRETA:

Art. 1.º Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de desapropriação, a ser efetivada pelo Município de Içara no prazo de lei, as seguintes áreas de terra:

I – Área com 8,93m², da matrícula no. 51.143, do Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Içara, conforme memorial descritivo anexo e ART Obra/Serviço 7900005-8;

II – Área com 11,22m², da matrícula no. 51.144, do Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Içara, conforme memorial descritivo anexo e ART Obra/Serviço 7899968-8;

III – Área com 13,44m², da matrícula no. 51.145, do Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Içara, conforme memorial descritivo anexo e ART Obra/Serviço 7899907-6;

IV – Área com 15,55m², da matrícula no. 51.146, do Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Içara, conforme memorial descritivo anexo e ART Obra/Serviço 7900005-8.

Parágrafo único. As áreas descritas neste artigo destinam-se ao alargamento da Rua Domingos Sartor, no Bairro Vila Nova.

Art. 2.º A desapropriação de que trata o presente Decreto é declarada de natureza urgente para fins de imissão provisória de posse em eventual processo judicial de desapropriação, desde logo autorizado, nos termos do art. 7º do Decreto-Lei nº 3.365/1941.

Art. 3.º As despesas decorrentes do presente decreto correrão por conta de dotação orçamentária prevista no orçamento do Município.

Art. 4.º A desapropriação, se necessário, abrangerá áreas contíguas imprescindíveis às obras a que se destina, como também as zonas que se valorizarem extraordinariamente em consequência da benfeitoria realizada na área desapropriada.

Parágrafo único. Em qualquer caso, a declaração de utilidade pública deverá compreendê-las, mencionando-se quais as indispensáveis à continuação da obra e as que se destinam à revenda, o que poderá ser feito por decreto específico.

Art. 5.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 8 de setembro de 2021.

DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrado na Secretaria da Fazenda em 8 de setembro de 2021.

ELISÂNGELA ZANOLLI VIEIRA MANARIM
Diretora de Gestão de Recursos

DECRETO N.º 203/2021, DE 10 DE SETEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3291191

DECRETO N.º 203/2021, DE 10 DE SETEMBRO DE 2021.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do Artigo 73 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida PENSÃO POR MORTE do servidor ativo MARIO AGOSTINHO, CPF Nº 288.727.709-04, à MARIA NEVES AGOSTINHO, CPF Nº 027.143.819-36, na qualidade de cônjuge, com fundamento nos artigos 12 e 25 da Lei Municipal Nº 1.822/2002, com proventos

iniciais equivalentes à integralidade dos proventos que o mesmo vinha percebendo, nos termos do art. 40, parágrafo 7º, II da Constituição Federal, no valor de R\$ 2.695,93 (dois mil e seiscentos e noventa e cinco reais e noventa e três centavos), reajustáveis pelo valor real, conforme o art. 40, parágrafo 8º da Constituição Federal e no art. 15 da Lei Federal 10.887/2004, a contar de 28 de julho de 2021.

Art. 2º Em consonância com o Art. 2º 4, parágrafo 1º, da EC Nº 103, neste Ato retificamos o Decreto Nº198/2021 de 2 de setembro de 2021, passando a mesma a perceber seus proventos no valor de R\$ 1.235,26 (um mil e duzentos e trinta e cinco reais e vinte e seis) a contar de 1º de setembro de 2021, reajustados conforme RGPS.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 10 de setembro de 2021.

DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrado na Secretaria da Fazenda em 10 de setembro de 2021.

ELISÂNGELA ZANOLLI VIEIRA MANARIM
Diretora de Gestão de Recursos

DECRETO N.º 204/2021, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3291193

DECRETO N.º 204/2021, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021.
Abre crédito suplementar

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, artigo 73 da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei N.º 4.558, de 23 de dezembro de 2020, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito para suplementar no orçamento vigente os seguintes elementos de despesa:

Órgão: 33 SECRETARIA DA FAZENDA
Unidade: 01 DIRETORIA GESTÃO DE RECURSOS
Proj./Ativ. 2.105 Manter e Equipar Diretoria de Gestão de Recursos
222 3.3.90.00.00.00.00.00 0719 Aplicacoes Diretas R\$ 58.750,00

Órgão: 33 SECRETARIA DA FAZENDA
Unidade: 01 DIRETORIA GESTÃO DE RECURSOS
Proj./Ativ. 2.105 Manter e Equipar Diretoria de Gestão de Recursos
223 4.4.90.00.00.00.00.00 0719 Aplicacoes Diretas R\$ 201.250,00

Art. 2º O crédito a que se refere o art. 1º correrá por conta da Emenda Parlamentar Nº 1063/2019, através da FUNDAM.

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 13 de setembro de 2021.

DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrado na Secretaria da Fazenda em 13 de setembro de 2021.

ELISÂNGELA ZANOLLI VIEIRA MANARIM
Diretora de Gestão de Recursos

DECRETO N.º 205/2021, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3291197

DECRETO N.º 205/2021, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021.
Abre crédito suplementar

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, artigo 73 da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei N.º 4.619, de 10 de setembro de 2021, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito para suplementar no orçamento vigente os seguintes elementos de despesa:

Órgão: 08 SECR. DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA
Unidade: 01 SECR. DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA
Proj./Ativ. 2.027 Manutenção do Ensino Superior
65 3.3.90.00.00.00.00.00 0200 Aplicacoes Diretas R\$ 110.000,00

Órgão: 20 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Proj./Ativ. 2.061 Manutenção da Assistência Farmacêutica Municipal
66 3.3.71.00.00.00.00.00 0200 Transferências a Consórcios Públicos R\$ 125.000,00
Proj./Ativ. 2.064 Convênio com a Fundação Social Hospitalar de Içara
46 3.3.50.00.00.00.00.00 0200 Transf a Inst. Privadas s/ Fins Lu R\$ 500.000,00
Proj./Ativ. 2.066 Manter e Implementar as Ações do FMS
19 3.3.71.00.00.00.00.00 0200 Transf. a Consórcios Públicos R\$ 125.000,00
22 3.3.90.00.00.00.00.00 0200 Aplicacoes Diretas R\$ 750.000,00

Art. 2.º O crédito a que se refere o art. 1.º correrá por conta da anulação das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 32 SECR PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO
Unidade: 01 DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA
Proj./Ativ. 2.103 Manter e Equipar Depto de Engenharia
109 3.1.90.00.00.00.00.00 0200 Aplicacoes Diretas R\$ 110.000,00

Órgão: 20 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Proj./Ativ. 2.065 Manutenção e Implementação da Atenção Básica no Município
10 3.1.91.00.00.00.00.00 0200 Aplic Dir. - Oper.Intra-Orçament R\$ 1.500.000,00

Art. 3.º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 13 de setembro de 2021.

DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrado na Secretaria da Fazenda em 13 de setembro de 2021.

ELISÂNGELA ZANOLLI VIEIRA MANARIM
Diretora de Gestão de Recursos

DECRETO N.º 206/2021, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021

Publicação N° 3291202

DECRETO N.º 206/2021, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do Artigo 73 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA ESPECIAL DE PROFESSOR COM PROVENTOS INTEGRAIS à MARILDA DE LAGOS INÁCIO, CPF N° 729.936.349-68, nascida em 4 de novembro de 1961, ocupante do cargo da Categoria Funcional de Professor, nível/referência D-00, matrícula 40297, lotada no C.E.I Favinho de Mel, com fundamento no art. 6º da Emenda Constitucional N° 41/2003 e no artigo 40, parágrafo 5º da Constituição Federal, sendo os proventos iniciais no valor de R\$ 6.790,58(seis mil setecentos e noventa reais e cinquenta e oito centavos) reajustados na mesma proporção e na mesma data sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, a contar de 2 de setembro de 2021.

Art. 2.º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 13 de setembro de 2021.

DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrado na Secretaria da Fazenda em 13 de setembro de 2021.

ELISÂNGELA ZANOLLI VIEIRA MANARIM
Diretora de Gestão de Recursos

EXTRATO TERMO ADITIVO 01 AO CONTRATO 039/PMI/2021

Publicação Nº 3290696

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IÇARA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
TERMO ADITIVO

Termo Aditivo nº. 01 ao Contrato nº. 039/PMI/2021, cujo objeto contratual trata-se da aquisição de 01 (Uma) Usina de Asfalto Usinado a Quente (CBUQ).

CONTRATANTE: Município de Içara, CNPJ nº 82.916.800/0001/11.

CONTRATADA: MARGUI MÁQUINAS EIRELI, CNPJ/MF sob o nº. 13.991.890/0001-92.

PROCESSO: Pregão Presencial nº. 066/PMI/2021.

DO OBJETO: Fica estabelecida por acordo entre as partes a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE ENTREGA do objeto do Contrato nº. 039/PMI/2021, que conforme Cláusula Terceira, subitem "3.4", prevê o término do prazo em no máximo 60 (sessenta) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento, ou seja, 25/09/2021, e por este Termo Aditivo passa a ser 09/11/2021, baseado na Justificativa da contratada e autorização da autoridade competente constante do Memorando Interno nº. 501/2021, com fulcro no art. 57, §1º, incisos II e V, da Lei nº. 8.666/93.

Içara, 16 de setembro de 2021.

LEI N.º 4.619, DE 10 DE SETEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3291022

LEI N.º 4.619, DE 10 DE SETEMBRO DE 2021.

Autoriza abrir crédito suplementar

Eu, DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara,

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente lei:

Art. 1.º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir um crédito para suplementar no orçamento vigente os seguintes elementos de despesa:

Órgão: 08 SECR. DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Unidade: 01 SECR. DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Proj./Ativ. 2.027 Manutenção do Ensino Superior

65 3.3.90.00.00.00.00.00 0200 Aplicacoes Diretas R\$ 110.000,00

Órgão: 20 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Proj./Ativ. 2.061 Manutenção da Assistência Farmacêutica Municipal

66 3.3.71.00.00.00.00.00 0200 Transferências a Consórcios Públicos R\$ 125.000,00

Proj./Ativ. 2.064 Convênio com a Fundação Social Hospitalar de Içara

46 3.3.50.00.00.00.00.00 0200 Transf a Inst. Privadas s/ Fins Lu R\$ 500.000,00

Proj./Ativ. 2.066 Manter e Implementar as Ações do FMS

19 3.3.71.00.00.00.00.00 0200 Transf. a Consórcios Públicos R\$ 125.000,00

22 3.3.90.00.00.00.00.00 0200 Aplicacoes Diretas R\$ 750.000,00

Art. 2.º O crédito a que se refere o art. 1.º correrá por conta da anulação dos seguintes elementos de despesa:

Órgão: 32 SECR PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

Unidade: 01 DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

Proj./Ativ. 2.103 Manter e Equipar Depto de Engenharia

109 3.1.90.00.00.00.00.00 0200 Aplicacoes Diretas R\$ 110.000,00

Órgão: 20 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Proj./Ativ. 2.065 Manutenção e Implementação da Atenção Básica no Município

10 3.1.91.00.00.00.00.00 0200 Aplic Dir. - Oper.Intra-Orçament R\$ 1.500.000,00

Art. 3.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

Publicada no Paço Municipal Ângelo Lodetti em Içara, 10 de setembro de 2021.

DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente lei na Secretaria da Fazenda em 10 de setembro de 2021.

ELISÂNGELA ZANOLLI VIEIRA MANARIM
Diretora de Gestão de Recursos

LEI N.º 4.621, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021

Publicação N° 3291151

LEI N.º 4.621, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021.

Autoriza o Poder Executivo firmar termo de cooperação técnica com a ABAA – Associação Beneficente de Apoio ao Autista.

Eu, DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara,
Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar termo de cooperação técnica com a ABAA – Associação Beneficente de Apoio ao Autista, inscrita no CNPJ 30.980.730/0001-67, visando a parceria no atendimento aos autistas e seus familiares.

Art. 2.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Publicada no Paço Municipal Ângelo Lodetti em Içara, 13 de setembro de 2021.

DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente lei na Secretaria da Fazenda em 13 de setembro de 2021.

ELISÂNGELA ZANOLLI VIEIRA MANARIM
Diretora de Gestão de Recursos

LEI N.º 4.622, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021

Publicação N° 3291160

LEI N.º 4.622, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021.

Concede prazo de requerimento e análise de pedido de isenção de IPTU de exercícios vencidos e inscritos ou não em dívida ativa.

Eu, DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara,
Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente lei:

Art. 1.º Fica concedido prazo até 31 de dezembro de 2021, para protocolo e análise da solicitação de isenção de IPTU de exercícios vencidos e inscritos ou não em dívida ativa.

Art. 2.º Havendo o preenchimento dos requisitos condições para a concessão da isenção do IPTU, fica autorizado o cancelamento da inscrição em dívida ativa, inclusive, e sendo o caso, o cancelamento da execução fiscal ou protesto.

Art. 3.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º Fica revogada a lei N° 4.571, de 22 de janeiro de 2021.

Publicada no Paço Municipal Ângelo Lodetti em Içara, 13 de setembro de 2021.

DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente lei na Secretaria da Fazenda em 13 de setembro de 2021.

ELISÂNGELA ZANOLLI VIEIRA MANARIM
Diretora de Gestão de Recursos

LEI N.º 4.623, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021

Publicação N° 3291166

LEI N.º 4.623, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021.

Institui a Semana Municipal da Micro e Pequena Empresa

Eu, DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara,
Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente lei:

Art. 1.º Fica instituído e incluído no Calendário Oficial do Município de Içara a SEMANA MUNICIPAL DA MICRO E PEQUENA EMPRESA a ser comemorado, anualmente, na primeira semana de maio.

Parágrafo único - O Poder Público Municipal, dará ampla divulgação da SEMANA MUNICIPAL DA MICRO E PEQUENA EMPRESA, bem como, executará as seguintes atividades em parceria com a Associação Empresarial de Içara (ACII), SEBRAE e outros órgãos:

I - palestras;

II - debates;
III - seminários;
IV - fóruns técnicos;
V - teleconferências.

Art. 2.º As comemorações incluirão homenagem prestada pela Prefeitura do Município de Içara, através da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Associação Empresarial de Içara (ACII), à Micro e Pequena Empresa que mais destacar-se durante o ano anterior, constituída de diploma a ser entregue em solenidade pela Associação.

Art. 3.º A Micro e Pequena Empresa a ser homenageada será indicada num consenso da própria ACII, obedecendo aos seguintes itens:
I – Os associados da ACII em assembleia decidirão em votação o nome da homenageada, obedecendo a critérios estabelecidos pela mesma;
II – Feita a escolha, a ACII terá o prazo de 20 dias antes da semana comemorativa para apresentar à Secretaria de Desenvolvimento Econômico o nome da Micro e Pequena Empresa que será homenageada;
III – A Secretaria de Desenvolvimento Econômico após receber o comunicado, terá o prazo de 10 dias para designar local e hora para a realização da solenidade de entrega de diploma ao homenageado, comunicando a ACII.

Art. 4.º As despesas decorrentes da aplicação da Lei, correrão por conta de verba orçamentária própria, suplementada se necessária.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Publicada no Paço Municipal Ângelo Lodetti em Içara, 13 de setembro de 2021.

DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente lei na Secretaria da Fazenda em 13 de setembro de 2021.

ELISÂNGELA ZANOLLI VIEIRA MANARIM
Diretora de Gestão de Recursos

LEI N.º 4.624, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3291174

LEI N.º 4.624, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021.

“Denomina Rua Rio Canoas a Rua Projetada Nº3, do Loteamento Antônio Frassetto no Bairro Nossa Senhora de Fátima”.

Eu, DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara,
Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente lei:

Art 1.º Passa a denominar-se Rua Rio Canoas a Rua Projetada Nº 3, do Loteamento Antônio Frassetto, localizado no Bairro Nossa Senhora de Fátima.

Art. 2.º Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Publicada no Paço Municipal Ângelo Lodetti em Içara, 13 de setembro de 2021.

DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente lei na Secretaria da Fazenda em 13 de setembro de 2021.

ELISÂNGELA ZANOLLI VIEIRA MANARIM
Diretora de Gestão de Recursos

LEI N.º 4.625, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3291178

LEI N.º 4.625, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021.

“Denomina Loteamento Novo Horizonte no Bairro Demboski e Suas Ruas”.

Eu, DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara,
Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente lei:

Art. 1.º Denomina-se Loteamento Novo Horizonte o quadrante localizado entre as coordenadas A) 28º40'55.69" S, 49º18'15.28" O; B) 28º40'55.48" S, 49º18'10.44" O; C) 28º41'07.03" S, 49º18'10.28" O, e, D) 28º41'07.04" S, 49º18'15.00" O no bairro Demboski.

Art. 2.º Denominam-se as seguintes ruas do Loteamento Novo Horizonte:

I – Rua Jose Arceno de Souza a Rua Projetada A, coordenadas 28°41'00.44" S, 49°18'12,82" O, e termina nas coordenadas 28°41'07.04" S, e 49°18'12.62" O;
II – Rua Osvaldo Silveira da Silva a Rua Projetada B, coordenadas 28°40'59.60" S, 49°18'10.51" O, e termina nas coordenadas 28°41'07.04" S, 49°18'12.62" O;
III – Rua Virgília Donília de Sousa a Rua Projetada C, que se inicia nas coordenadas 28°41'04.53" S, 49°18'15.11" O, na Rod Wasdislau Demboski até seu término nas coordenadas 28°41'04.46" S, 49°18'10.31" O.

Art. 3.º Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Publicada no Paço Municipal Ângelo Lodetti em Içara, 13 de setembro de 2021.

DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente lei na Secretaria da Fazenda em 13 de setembro de 2021.

ELISÂNGELA ZANOLLI VIEIRA MANARIM
Diretora de Gestão de Recursos

LEI N.º 4.626, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3291180

LEI N.º 4.626, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021.

“Denomina Loteamento Dona Antonina no Bairro Jardim Silvana e suas Ruas”.

Eu, DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara,
Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente lei:

Art. 1.º Denomina-se Loteamento Dona Antonina o quadrante localizado entre as coordenadas A) 28° 41'50.55" S, 49°17'36.19" O; B) 28° 41'50.47" S, 49°17'31.63" O; C) 28°42'11.98" S, 49°17'36.10" O, e, D) 28°42'11.83" S, 49°17'30.89" O no bairro Jardim Silvana.

Art. 2.º Denominam-se as seguintes ruas do Loteamento Dona Antonina:

I - Rua Arlete Sperling a Rua Projetada nº 01, que se inicia na Estrada Três Ribeirões - ICR-250 coordenadas 28°41'50.41" S, 49°17'34.95" O, até seu término nas coordenadas 28°41'57.72" S, 49°17'34.91" O;
II - Rua João Sperling a Rua Projetada nº 02, que se inicia na Estrada Três Ribeirões - ICR-250 coordenadas 28°41'50.33" S, 49°17'32.34" O, até seu término na rua Rio Tijucas nas coordenadas 28°42'12.14" S, 49°17'31.81" O;
III - Rua Airton Mendes a Rua Projetada nº 03, que se inicia nas coordenadas 28°42'00.32" S, 49°17'34.75" O, até seu término na rua Rio Tijucas nas coordenadas 28° 42'11.95" S, 49°17'34.46" O.

Art. 3.º Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Publicada no Paço Municipal Ângelo Lodetti em Içara, 13 de setembro de 2021.

DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente lei na Secretaria da Fazenda em 13 de setembro de 2021.

ELISÂNGELA ZANOLLI VIEIRA MANARIM
Diretora de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº GP/1533/21, DE 10 DE SETEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3291211

PORTARIA Nº GP/1533/21, DE 10 DE SETEMBRO DE 2021.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO a necessidade dos serviços de Agentes de Serviços Gerais nas unidades de ensino;
CONSIDERANDO a necessidade de maiores cuidados com a higienização das salas e dos locais de uso coletivo em razão das ações de enfrentamento e redução dos riscos de contágio da COVID- 19;
CONDIDERANDO a suspensão do concurso público, Edital Nº 001/2020, desde 19 de março de 2020, para o referido cargo;
CONSIDERANDO o Decreto Nº 120, de 6 de julho de 2020, que declara situação anormal caracterizada como situação de emergência em razão a COVID-19,

RESOLVE:

Art. 1.º Admitir em caráter EXCEPCIONAL E TEMPORÁRIO, a Sra. Adriana de Oliveira de Lemos, brasileira, nascida em 6 de março de 1972, portadora do CPF N° 816.901.699-15, para ocupar o cargo de Agente de Serviços Gerais nas Unidades de Ensino, com carga horária de 40 horas semanais, a contar de 8 de setembro de 2021.

Art. 2.º O prazo de contratação fica limitado ao prazo de vigência da situação de emergência em saúde pública.

Art. 3.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 10 de setembro de 2021.

DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 10 de setembro de 2021.

ELISÂNGELA ZANOLLI VIEIRA MANARIM
Diretoria de Gestão de Recursos

PORTARIA N° GP/1534/21, DE 10 DE SETEMBRO DE 2021

Publicação N° 3291215

PORTARIA N° GP/1534/21, DE 10 DE SETEMBRO DE 2021.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com o art. 9.º, II, da Lei Complementar 3, de 27 de dezembro de 1999,

RESOLVE:

Art. 1.º Nomear a Sra. Marilei de Souza Jucoski, brasileira, nascida em 6 de janeiro de 1979, portadora do CPF N° 020.878.529-95, para ocupar o cargo de Gerente, nível CC-2, a partir de 13 de setembro de 2021.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 10 de setembro de 2021.

DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 10 de setembro de 2021.

ELISÂNGELA ZANOLLI VIEIRA MANARIM
Diretoria de Gestão de Recursos

PORTARIA N° GP/1535/21, DE 10 DE SETEMBRO DE 2021

Publicação N° 3291220

PORTARIA N° GP/1535/21, DE 10 DE SETEMBRO DE 2021.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o parágrafo único do art. 3.º Lei Complementar N° 101/2014, de 20 de novembro de 2014,

CONSIDERANDO a permanência da situação de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da infecção humana pelo novo de Corona vírus (COVID-19) no Município de Içara, declarada no Decreto N.º 120/2020, de 6 de julho de 2020,

RESOLVE:

Art. 1.º Admitir em caráter EXCEPCIONAL E TEMPORÁRIO, a Sra. Mara Helena Herath, brasileira, nascida em 28 de abril de 1967, portadora do CPF N° 930.200.070-20, para ocupar o cargo de Auxiliar de Saúde Bucal (ESF), com carga horária de 40 horas semanais, a contar de 6 de setembro de 2021.

Art. 2.º O prazo de contratação fica limitado ao prazo de vigência da situação de emergência em saúde pública.

Art. 3.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 10 de setembro de 2021.

DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 10 de setembro de 2021.

ELISÂNGELA ZANOLLI VIEIRA MANARIM
Diretoria de Gestão de Recursos

Ilhota

PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO ELETRÔNICO 046-2021 - ESCAVADEIRA HIDRÁULICA

Publicação N° 3290173

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 2194995B90FA7DE691DB453C4F7549F1CEF26455

AVISO

Processo nº 332/2021 - PMI

Pregão Eletrônico 046/2021 – PMI

O PREGOEIRO OFICIAL E A COMISSÃO DECLARAM DESERTO O(A) PREGÃO 046/2021 – PMI, PELA AUSÊNCIA DE LICITANTES PRESENTES NO CERTAME, DE ACORDO COM A LEI nº 10.520/2002 e 10.024/2019.

Ciência aos interessados, observados as prescrições legais pertinentes.

Ilhota, 16 de setembro de 2021.

Francineide Pereira

Pregoeiro Oficial

Alvarilda Aparecida De Souza

Membro

Rosilene Fronza Zimmermann

Membro

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO 126 PRG 039-2021 MUL E ÁGUAS DE ILHOTA - COMBUSTÍVEL - AUTO POSTO ILHOTA LTDA

Publicação N° 3290649

Extrato da Ata de Registro de Preço nº 126/2021

Estado de Santa Catarina

Município de Ilhota

Prefeitura Municipal de Ilhota

Setor de Compras e Licitações

Processo: 300/2021 – MUL e Águas de Ilhota

Pregão Presencial – Registro de Preço nº 039/2021 – MUL e Águas de Ilhota

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL E SUAS SECRETARIAS, ALÉM DOS BOMBEIROS MILITARES E O ÁGUAS DE ILHOTA, conforme Anexo I do Edital.

Fornecedor: AUTO POSTO ILHOTA LTDA

Item	Descrição	Cotação	Qtde	Fornecedor	Marca
3	ADITIVO ARLA 32, GALÃO DE 20 LITROS	56,00	500,00	AUTO POSTO ILHOTA LTDA.	BLUE AIR ARLA

Valor: R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais).

Assinatura: 16 de setembro de 2021.

Vigência: 12 MESES.

Erico de Oliveira

Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO 127 PRG 039-2021 MUL E ÁGUAS DE ILHOTA - COMBUSTÍVEL - ITAPOCOROY COMBUSTÍVEIS LTDA-EPP

Publicação N° 3290651

Extrato da Ata de Registro de Preço nº 127/2021

Estado de Santa Catarina

Município de Ilhota

Prefeitura Municipal de Ilhota

Setor de Compras e Licitações
Processo: 300/2021 – MUL e Águas de Ilhota
Pregão Presencial – Registro de Preço nº 039/2021 – MUL e Águas de Ilhota

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL E SUAS SECRETARIAS, ALÉM DOS BOMBEIROS MILITARES E O ÁGUAS DE ILHOTA, conforme Anexo I do Edital.

Fornecedor: ITAPOCOROY COMBUSTÍVEIS LTDA-EPP

Item	Descrição	Cotação	Qtde	Fornecedor	Marca
1	GASOLINA COMUM, DE APARÊNCIA INCOLOR Á AMARELA, COM ADIÇÃO DE ÁLCOOL ETÍLICO, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE (RESOLUÇÃO DA CIMA). SEM QUALQUER OUTRO TIPO DE ADITIVO. LÍMPIDO, ISENTO DE IMPUREZA	5,50	200.000,00	ITAPOCOROY COMBUSTÍVEIS LTDA-EPP	STANG
2	ÓLEO DIESEL S10, CONFORME LEGISLAÇÃO DA ANP	4,35	700.000,00	ITAPOCOROY COMBUSTÍVEIS LTDA-EPP	STANG

Valor: R\$ 4.145.000,00 (quatro milhões, cento e quarenta e cinco mil reais)

Assinatura: 16 de setembro de 2021.

Vigência: 12 MESES.

Erico de Oliveira
Prefeito Municipal

PORTARIA 135/2021

Publicação Nº 3290399

PORTARIA Nº 135/2021

Erico de Oliveira, Prefeito Municipal de Ilhota, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 72, II e XXV da Lei orgânica Municipal,

RESOLVE

Conceder Licença sem remuneração para tratar de assuntos particulares a Servidora Pública Municipal MAYARA TAMYRYS LOTZOW ZABEL, ocupante do cargo de Atendente de Ceis, a partir de 01 de setembro de 2021.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Ilhota.
Em 13 de setembro de 2021.

ERICO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Imarui

PREFEITURA

DECRETO Nº. 061, DE 14 DE SETEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3290241

DECRETO Nº. 061, DE 14 DE SETEMBRO DE 2021.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE REMANEJAMENTO, EXERCÍCIO 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PATRICK CORRÊA, Prefeito de Imaruí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Imaruí,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar de Remanejamento, ao orçamento do Poder Executivo, exercício 2021, na importância de R\$ 282.252,53 (duzentos e oitenta e dois mil, duzentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e três centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO – 06	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS			
UNIDADE – 06.01	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS			
PROJ/ATIV. – 2.042	MANUTENÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS			
Dotação	Cód. resumido	Recurso	Descrição	Valor
3.3.90.00.00.00.00.00	37	1.000	Aplicações Diretas	30.000,00
ÓRGÃO – 07	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
UNIDADE – 07.02	DIRETORIA DE ENSINO			
PROJ/ATIV. – 1.001	AQUIS. DE ÁREA, CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL			
Dotação	Cód. resumido	Recurso	Descrição	Valor
4.4.90.00.00.00.00.00		1.079 (79)	Aplicações Diretas	77.252,53
PROJ/ATIV. – 1.002	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE QUADRA POLIESPORTIVA			
Dotação	Cód. resumido	Recurso	Descrição	Valor
4.4.90.00.00.00.00.00		1.079 (79)	Aplicações Diretas	100.000,00
PROJ/ATIV. – 1.001	AQUIS. DE ÁREA, CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS DO ENSINO INFANTIL			
Dotação	Cód. resumido	Recurso	Descrição	Valor
4.4.90.00.00.00.00.00		1.079 (79)	Aplicações Diretas	75.000,00
Total				282.252,53

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o art. 1º serão utilizados recursos provenientes da Emenda Impositiva nº 1263/2021, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), para reformas, ampliações e melhorias na rede Municipal de Ensino; Emenda Impositiva nº 2289/2021, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para Implantação da cobertura da quadra esportiva da Escola Municipal Larice Cavalcante Caldas; Rendimento até dia 31/08/2021 da conta 10.146-X, no valor de R\$ 2.252,53 (dois mil, duzentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e três centavos).

ÓRGÃO – 06	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS			
UNIDADE – 06.01	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS			
PROJ/ATIV. – 2.042	MANUTENÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS			
Dotação	Cód.resumido	Recurso	Descrição	Valor
3.1.90.00.00.00.00.00	36	1.000	Aplicações Diretas	20.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	38	1.000	Aplicações Diretas	10.000,00
Total				282.252,53

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a retificar os anexos do Plano Plurianual, 2018-2021 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, 2021.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Imaruí, SC, 14 de setembro de 2021.

PATRICK CORRÊA
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Imbituba

PREFEITURA

EXTRATO DE CONTRATO 2021/41 A/00 PROCESSO 98/2021

Publicação Nº 3291242

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 1868405DFEDA3493E1CCEE4EF85A5CCFC4C2815A

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Contrato : 41/2021
Processo : 98/2021
Modalidade : Dispensa 22/2021
Contratante : Secretaria Municipal de Infraestrutura
Contratada : Alessandro Serafim Santana
Vigência : 60 (sessenta) dias
Valor : R\$ 79.800,00
Objeto : A CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL ATRAVÉS DE DISPENSA DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR, O PROJETO DE REFORMA, MOTORIZAÇÃO E SUPENSÃO DO CABO DE AÇO QUE É UTILIZADO PARA O CURSO DA NAVEGAÇÃO DA Balsa SAMBAQUI II, VISANDO ATENDER A EXIGÊNCIAS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE SANTA CATARINA E MARINHA DO BRASIL ATRAVÉS DA DELEGACIA DA CAPITANIA DOS PORTOS DE LAGUNA/SC.

Imbituba, 23 de agosto de 2021.

Edilson Misael Antunes da Silva

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 98/2021

Publicação Nº 3291249

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E5155BFAEAA126B30A30A60166DACA354B61E911

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo 98/2021
Licitação 22/2021
Modalidade Dispensa
Data homologação 23/08/2021
Fornecedores ALESSANDRO SERAFIM SANTANA.
Objeto A CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL ATRAVÉS DE DISPENSA DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR, O PROJETO DE REFORMA, MOTORIZAÇÃO E SUPENSÃO DO CABO DE AÇO QUE É UTILIZADO PARA O CURSO DA NAVEGAÇÃO DA Balsa SAMBAQUI II, VISANDO ATENDER A EXIGÊNCIAS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE SANTA CATARINA E MARINHA DO BRASIL ATRAVÉS DA DELEGACIA DA CAPITANIA DOS PORTOS DE LAGUNA/SC.

Imbituba, 23 de agosto de 2021.

EDILSON MISAEL ANTUNES DA SILVA
Secretário Municipal de Infraestrutura

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE SUSPENSÃO PROCESSO Nº 114/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 77/2021 - MULTIENTIDADE

Publicação Nº 3292257

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) CE04AEE037C218BD227BDA10E938A541CBD5C62F

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
PMI - MULTIENTIDADE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 114/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 77/2021

A Prefeitura Municipal de Imbituba, por meio de seu Pregoeiro Oficial COMUNICA a todos os interessados, que fica suspenso por tempo indeterminado, o Edital do Pregão Presencial nº 77/2021, Processo Licitatório nº 114/2021 para revisão do edital.

Imbituba, 17 de setembro de 2021

Fernando Melo da Silva
Pregoeiro Oficial.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROCESSO Nº 31/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2021 - SEMUSA

Publicação Nº 3291077

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) AC6A834DE9202D1C026F1031C5923FCAE218F071

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 31/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2021
SEMUSA

Objeto: "LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL, SALA COMERCIAL DE ALVENARIA MEDINDO NO TOTAL 111,49 M² SITUADA NA RUA SANTANA Nº 642, BAIRRO: VILA NOVA - IMBITUBA; PARA A INSTALAÇÃO DO CENTRO DE REABILITAÇÃO DE PACIENTES COVID -19 (RE-
GIÃO SUL) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMBITUBA"

Locador(a): DANIEL PEDROSO ROCHA.

CPF: 016.462.699-93.

Valor Mensal: R\$ 3.200,00 (Três mil e duzentos reais).

Valor Total: R\$ 38.400,00 (Trinta e oito mil e quatrocentos reais).

Fundamento: Artigo 24, Inciso X da Lei 8.666/93, e suas alterações.

Imbituba, 17 de setembro de 2021.

Graciela Wiemes Ribeiro
Secretária Municipal de Saúde.

PORTARIA PMI/SEAD Nº 971/2021

Publicação Nº 3290691

PORTARIA PMI/SEAD Nº 971, de 16 de setembro de 2021.

Dispõe sobre a alteração a pedido, do período de fruição de licença-prêmio concedido através da PORTARIA PMI/SEAD Nº 630, de 26 de maio de 2021 e alterado através da PORTARIA PMI/SEAD Nº 682, de 18 de junho de 2021, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, com base na Lei n.º 1.144, de 29 de abril de 1991, Lei Complementar nº 2.952, 29 de agosto de 2006, considerando o Protocolo nº 1.114/2020 e ainda o disposto na legislação em vigor;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a pedido, o período de fruição de licença-prêmio, concedido através da PORTARIA PMI/SEAD Nº 630, de 26 de maio de 2021 e alterado através da PORTARIA PMI/SEAD Nº 682, de 18 de junho de 2021, da servidora, Sra. MARISTELA DA ROSA GUIMARÃES, Servente Merendeira, inscrita no CPF sob o n.º 213.158.458-06, admitida em 08 de setembro de 2010, contrato nº 5536, referente ao quinquênio devido, e nova fruição conforme quadro abaixo:

Período aquisitivo	Períodos de Fruição
2015 a 2020	07.06.2021 a 05.08.2021 01.02.2022 a 02.03.2022 (nova fruição)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 16 de setembro de 2021.

Rosivaldo da Silva Júnior Paulo Márcio de Souza
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.

Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 972/2021

Publicação Nº 3290715

PORTARIA PMI/SEAD Nº 972, de 16 de setembro de 2021.

Dispõe sobre a alteração a pedido, do período de fruição de licença-prêmio, concedido através da PORTARIA PMI/SEAD Nº 769, de 06 de julho de 2021, alterado através da PORTARIA PMI/SEAD Nº 817, de 19 de julho de 2021, PORTARIA PMI/SEAD Nº 859, de 04 de agosto de 2021 e PORTARIA PMI/SEAD Nº 896, de 16 de agosto de 2021, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, com base na Lei Complementar nº 1.984, de 16 de dezembro de 1999, Lei Complementar nº 2.952, 29 de agosto de 2006, considerando ainda o disposto no Protocolo nº 10.557/2021 e na legislação em vigor;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a pedido, o período de fruição de licença-prêmio, concedido através da PORTARIA PMI/SEAD Nº 769, de 06 de julho de 2021, alterado através da PORTARIA PMI/SEAD Nº 817, de 19 de julho de 2021, PORTARIA PMI/SEAD Nº 859, de 04 de agosto de 2021 e e PORTARIA PMI/SEAD Nº 896, de 16 de agosto de 2021, da servidora, Sra. LAÍSE SANTOS SILVA, Professora, inscrita no CPF sob o n.º 056.409.159-60, admitida em 18/02/2015, contrato nº 8146, referente ao quinquênio devido, e nova fruição conforme quadro abaixo:

Período aquisitivo	Períodos de Fruição
2015 a 2020	17/08/2021 a 15/09/2021
	16/09/2021 a 15/10/2021 (nova fruição)

Art. 2º Foi concedido a conversão de 1/3 em abono pecuniário, no mês de agosto de 2021, conforme PORTARIA PMI/SEAD Nº 769, de 06 de julho de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 16 de setembro de 2021.

Rosivaldo da Silva Júnior Paulo Márcio de Souza
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 973/2021

Publicação Nº 3291001

PORTARIA PMI/SEAD Nº 973, de 16 de setembro de 2021.

Dispõe sobre a Evolução Funcional mediante Promoção Vertical do servidor municipal de carreira, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei Complementar nº 4.492, de 11 de dezembro de 2014, ainda, Lei nº 1.144, de 29 de abril de 1991 e Lei Complementar nº 1.984, de 16 de dezembro de 1999, considerando ainda o disposto na legislação em vigor; considerando a Nota Técnica SEI nº 20581/ME expedida pelo Ministério da Economia, dirimindo a aplicabilidade da Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020 e considerando, que a Evolução Funcional mediante Promoção Vertical, se dá através da apresentação através de protocolo, do diploma ou certificado devidamente registrado na respectiva Instituição de Ensino e reconhecido pelo Ministério de Educação;

RESOLVE:

Art. 1º Promover, o servidor municipal de carreira abaixo relacionado, através do instituto da Evolução Funcional mediante PROMOÇÃO VERTICAL, conforme estabelecido na tabela a seguir:

Matr.	Nome	CPF	Cargo	Nível/ Subnível Anterior	Nível/ Subnível Posterior	Prot.
8475	Everaldo de Sousa Padilha	053.627.289-11	Técnico em Segurança do Trabalho	10.2C	10.3C	14.137/2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 16 de setembro de 2021.

Rosivaldo da Silva Júnior Paulo Márcio de Souza
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 974/2021

Publicação Nº 3291335

PORTARIA PMI/SEAD Nº 974, de 16 de setembro de 2021.

Dispõe sobre a Extinção de Contrato de Professora por Iniciativa do(a) Contratado(a), e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015 e o artigo 37, II, da CR/88, considerando ainda o Memorando nº 26.904/2021;

RESOLVE:

Art.1º Extinguir por iniciativa do(a) contratado(a), a abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo Simplificado Edital nº 01/2020, nomeada/admitida através da PORTARIA PMI/SEAD Nº 951, de 09 de setembro de 2021, para exercer o cargo/função conforme descrito na tabela seguinte.

Nome	Cargo	CPF	Extinção de Contrato
Luana Lopes Antônio	Prof I Ed Especial 20h	068.225.869-54	16/09/2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba SC, 16 de setembro de 2021.

Paulo Márcio de Souza
Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.

Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 975/2021

Publicação Nº 3291748

PORTARIA PMI/SEAD Nº 975, de 16 de setembro de 2021.

Dispõe sobre a admissão de Professora, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015 e o artigo 37, II, da CR/88, considerando ainda o exposto no Memorando nº 26.978/2021;

RESOLVE:

Art.1º Admitir, a abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo Simplificado Edital nº 21/2019, para exercer a função temporária de Professora, conforme descrito na tabela seguinte, com a remuneração consignada na legislação pertinente.

Nome	Função Temporária	CPF	Admissão	Motivo da Contratação
Luana Lopes Antônio	Prof II Ed Infantil 20h	068.225.869-54	20/09/2021	Em substituição da Professora Sra. Gilmarra Ferreira da Rosa

Art. 2º A rescisão contratual ocorrerá no dia útil seguinte ao término do ano letivo de 2021, ou se houver punição disciplinar, ou no momento em que cessar o motivo que justificou a contratação acima, o que ocorrer primeiro.

Parágrafo Único. A critério da Administração Pública, se não houver punição disciplinar ou cessação do motivo que justificou a contratação acima, tal contrato temporário pode ser prorrogado do término do ano letivo de 2021 até o término da colônia de férias.

Art. 3º Os servidores admitidos para a referida função, darão início ao seu efetivo exercício laborativo, tão-somente, após a entrega de toda a documentação exigida como requisito fundamental à sua contratação, bem como, a assinatura do termo de posse caso constatado a sua aptidão, de acordo com os preceitos da Instrução Normativa CI nº 003/2019.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba SC, 16 de setembro de 2021.

Paulo Márcio de Souza
Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.

Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD N° 976/2021

Publicação N° 3292167

PORTARIA PMI/SEAD N° 976, de 16 de setembro de 2021.
Dispõe sobre a admissão de Professora, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015 e o artigo 37, II, da CR/88, considerando ainda o exposto no Memorando nº 27.013/2021;

RESOLVE:

Art.1º Admitir, a abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo Simplificado Edital nº 21/2019, para exercer a função temporária de Professora, conforme descrito na tabela seguinte, com a remuneração consignada na legislação pertinente.

Nome	Função Temporária	CPF	Admissão	Motivo da Contratação
Cassiani Blomer de Oliveira	Prof II Ed Infantil 20h	038.191.369-40	17/09/2021	Em substituição da Professora Sra. Márcia Padilha de Moraes

Art. 2º A rescisão contratual ocorrerá no dia útil seguinte ao término do ano letivo de 2021, ou se houver punição disciplinar, ou no momento em que cessar o motivo que justificou a contratação acima, o que ocorrer primeiro.

Parágrafo Único. A critério da Administração Pública, se não houver punição disciplinar ou cessação do motivo que justificou a contratação acima, tal contrato temporário pode ser prorrogado do término do ano letivo de 2021 até o término da colônia de férias.

Art. 3º Os servidores admitidos para a referida função, darão início ao seu efetivo exercício laborativo, tão-somente, após a entrega de toda a documentação exigida como requisito fundamental à sua contratação, bem como, a assinatura do termo de posse caso constatado a sua aptidão, de acordo com os preceitos da Instrução Normativa CI nº 003/2019.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba SC, 16 de setembro de 2021.

Paulo Márcio de Souza
Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD N° 977/2021

Publicação N° 3292171

PORTARIA PMI/SEAD N° 977, de 16 de setembro de 2021.
Dispõe sobre a admissão de Professora, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015 e o artigo 37, II, da CR/88, considerando ainda o exposto no Memorando nº 27.013/2021;

RESOLVE:

Art.1º Admitir, a abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo Simplificado Edital nº 21/2019, para exercer a função temporária de Professora, conforme descrito na tabela seguinte, com a remuneração consignada na legislação pertinente.

Nome	Função Temporária	CPF	Admissão	Motivo da Contratação
Poliana Paulo Bitencourt	Prof II Ed Infantil 20h	050.795.109-35	20/09/2021	Atendimento de aumento excepcional de demanda temporária

Art. 2º A rescisão contratual ocorrerá no dia útil seguinte ao término do ano letivo de 2021, ou se houver punição disciplinar, ou no momento em que cessar o motivo que justificou a contratação acima, o que ocorrer primeiro.

Parágrafo Único. A critério da Administração Pública, se não houver punição disciplinar ou cessação do motivo que justificou a contratação acima, tal contrato temporário pode ser prorrogado do término do ano letivo de 2021 até o término da colônia de férias.

Art. 3º Os servidores admitidos para a referida função, darão início ao seu efetivo exercício laborativo, tão-somente, após a entrega de toda a documentação exigida como requisito fundamental à sua contratação, bem como, a assinatura do termo de posse caso constatado a sua aptidão, de acordo com os preceitos da Instrução Normativa CI nº 003/2019.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba SC, 16 de setembro de 2021.

Paulo Márcio de Souza
Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 978/2021

Publicação Nº 3292259

PORTARIA PMI/SEAD Nº 978, de 16 de setembro de 2021.
Dispõe sobre a admissão de Professora, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015 e o artigo 37, II, da CR/88, considerando ainda o exposto no Memorando nº 27.023/2021;

RESOLVE:

Art.1º Admitir, a abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo Simplificado Edital nº 01/2020, para exercer a função temporária de Professora, conforme descrito na tabela seguinte, com a remuneração consignada na legislação pertinente.

Nome	Função Temporária	CPF	Admissão	Motivo da Contratação
Minéia Aparecida e Souza	Prof I Ed Especial 20h	015.777.779-05	20/09/2021	Atendimento de aumento excepcional de demanda temporária

Art. 2º A rescisão contratual ocorrerá no dia útil seguinte ao término do ano letivo de 2021, ou se houver punição disciplinar, ou no momento em que cessar o motivo que justificou a contratação acima, o que ocorrer primeiro.

Parágrafo Único. A critério da Administração Pública, se não houver punição disciplinar ou cessação do motivo que justificou a contratação acima, tal contrato temporário pode ser prorrogado do término do ano letivo de 2021 até o término da colônia de férias.

Art. 3º Os servidores admitidos para a referida função, darão início ao seu efetivo exercício laborativo, tão-somente, após a entrega de toda a documentação exigida como requisito fundamental à sua contratação, bem como, a assinatura do termo de posse caso constatado a sua aptidão, de acordo com os preceitos da Instrução Normativa CI nº 003/2019.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba SC, 16 de setembro de 2021.

Paulo Márcio de Souza
Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD/PDV Nº 19/2021

Publicação Nº 3292119

PORTARIA PMI/SEAD/PDV Nº 19, de 16 de setembro de 2021.
Dispõe sobre o desligamento de servidor público municipal de carreira, em razão de pedido de adesão ao Programa de Desligamento Voluntário – PDV, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 32 e 93 da Lei Orgânica do Município de Imbituba – LOM, com base na Lei nº 5.218/2021, considerando ainda o Protocolo nº 14.752/2021 e o disposto na legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º Desligar, em razão do seu pedido de adesão ao Programa de Desligamento Voluntário – PDV, em 16 de setembro de 2021, o Sr. JOSÉ CARLOS MARTINS, Pedreiro, matrícula nº 244, admitido em 14 de novembro de 1996, inscrito no CPF sob o n.º 377.315.139-04, ocupante de cargo/emprego público de carreira.

Art. 2º A partir deste ato, o servidor público municipal de carreira renuncia a sua estabilidade no serviço público, sendo irrevogável e irreatável, tendo de afastar-se imediatamente do cargo/emprego público que ocupa.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 16 de setembro de 2021.

Rosivaldo da Silva Júnior Paulo Márcio de Souza
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PPE - PMI/SEAD Nº 488/2021

Publicação Nº 3291760

PORTARIA DE POSSE E EXERCÍCIO
PPE - PMI/SEAD Nº 488/2021

O Secretário Municipal de Administração, Sr. PAULO MÁRCIO DE SOUZA, em conformidade com o disposto na Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015 e o artigo 37, II, da CR/88, e no uso da competência que lhe foi delegada pela Lei Complementar n.º 5.192, de 01 de março de 2021, EMPOSSA nesta data, o(a) servidor(a) nomeado(a)/admitido(a) pela PORTARIA PMI/SEAD Nº 975, de 16 de setembro de 2021, para exercer a função temporária de PROFESSOR(A), habilitado (a) pelo Processo Seletivo Simplificado Edital nº 21/2019.

Art. 1º O(a) servidor(a) abaixo descrito(a), apresentou os documentos exigidos pela Administração Pública Municipal e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições da função, bem como, comprometeu-se a observar a Legislação Municipal vigente.

Nome	Cargo	CPF
Luana Lopes Antônio	Prof II Ed Infantil 20h	068.225.869-54

Art. 2º Em conformidade com o disposto no Edital em que prestou o certame público, bem como, com a legislação que rege os contratos temporários, o(a) servidor(a) entra em exercício em 20/09/2021.

Art. 3º Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Portaria de Posse e Exercício, que vai devidamente assinado pela autoridade competente, com a respectiva publicação junto ao Diário Oficial dos Municípios.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 16 de setembro de 2021.

Paulo Márcio de Souza
Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PPE - PMI/SEAD Nº 489/2021

Publicação Nº 3291849

PORTARIA DE POSSE E EXERCÍCIO
PPE - PMI/SEAD Nº 489/2021

O Secretário Municipal de Administração, Sr. PAULO MÁRCIO DE SOUZA, em conformidade com o disposto na Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015 e o artigo 37, II, da CR/88, e no uso da competência que lhe foi delegada pela Lei Complementar n.º 5.192, de 01 de março de 2021, EMPOSSA nesta data, a servidora nomeada pela PORTARIA PMI/SEAD Nº 903, de 23 de agosto de 2021, para exercer o cargo de SERVENTE MERENDEIRA, habilitado (a) pelo Processo Seletivo Simplificado n. 21/2019.

Art. 1º A servidora abaixo descrita, apresentou os documentos exigidos pela Administração Pública Municipal e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como, comprometeu-se a observar a Legislação Municipal vigente.

Nome	Cargo	CPF
Daiara Aparecida de Souza	Servente Merendeira	112.765.399-75

Art. 2º Em conformidade com o disposto no Edital em que prestou o certame público, bem como, com a legislação municipal em vigor, a servidora entra em exercício em 20/09/2021.

Art. 3º Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Portaria de Posse e Exercício, que vai devidamente assinado pela autoridade competente, com a respectiva publicação junto ao Diário Oficial dos Municípios.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 16 de setembro de 2021.

Paulo Márcio de Souza
Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PPE - PMI/SEAD Nº 490/2021

Publicação Nº 3292188

PORTARIA DE POSSE E EXERCÍCIO
PPE - PMI/SEAD Nº 490/2021

O Secretário Municipal de Administração, Sr. PAULO MÁRCIO DE SOUZA, em conformidade com o disposto na Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015 e o artigo 37, II, da CR/88, e no uso da competência que lhe foi delegada pela Lei Complementar n.º 5.192, de 01 de março de 2021, EMPOSSA nesta data, o(a) servidor(a) nomeado(a)/admitido(a) pela PORTARIA PMI/SEAD Nº 976, de 16 de setembro de 2021, para exercer a função temporária de PROFESSOR(A), habilitado (a) pelo Processo Seletivo Simplificado Edital nº 21/2019.

Art. 1º O(a) servidor(a) abaixo descrito(a), apresentou os documentos exigidos pela Administração Pública Municipal e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições da função, bem como, comprometeu-se a observar a Legislação Municipal vigente.

Nome	Cargo	CPF
Cassiani Blomer de Oliveira	Prof II Ed Infantil 20h	038.191.369-40

Art. 2º Em conformidade com o disposto no Edital em que prestou o certame público, bem como, com a legislação que rege os contratos temporários, o(a) servidor(a) entra em exercício em 17/09/2021.

Art. 3º Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Portaria de Posse e Exercício, que vai devidamente assinado pela autoridade competente, com a respectiva publicação junto ao Diário Oficial dos Municípios.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 16 de setembro de 2021.

Paulo Márcio de Souza
Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PPE - PMI/SEAD Nº 491/2021

Publicação Nº 3292190

PORTARIA DE POSSE E EXERCÍCIO
PPE - PMI/SEAD Nº 491/2021

O Secretário Municipal de Administração, Sr. PAULO MÁRCIO DE SOUZA, em conformidade com o disposto na Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015 e o artigo 37, II, da CR/88, e no uso da competência que lhe foi delegada pela Lei Complementar n.º 5.192, de 01 de março de 2021, EMPOSSA nesta data, o(a) servidor(a) nomeado(a)/admitido(a) pela PORTARIA PMI/SEAD Nº 977, de 16 de setembro de 2021, para exercer a função temporária de PROFESSOR(A), habilitado (a) pelo Processo Seletivo Simplificado Edital nº 21/2019.

Art. 1º O(a) servidor(a) abaixo descrito(a), apresentou os documentos exigidos pela Administração Pública Municipal e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições da função, bem como, comprometeu-se a observar a Legislação Municipal vigente.

Nome	Cargo	CPF
Poliana Paulo Bitencourt	Prof II Ed Infantil 20h	050.795.109-35

Art. 2º Em conformidade com o disposto no Edital em que prestou o certame público, bem como, com a legislação que rege os contratos temporários, o(a) servidor(a) entra em exercício em 20/09/2021.

Art. 3º Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Portaria de Posse e Exercício, que vai devidamente assinado pela autoridade competente, com a respectiva publicação junto ao Diário Oficial dos Municípios.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 16 de setembro de 2021.

Paulo Márcio de Souza
Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PPE - PMI/SEAD Nº 492/2021

Publicação Nº 3292268

PORTARIA DE POSSE E EXERCÍCIO
PPE - PMI/SEAD Nº 492/2021

O Secretário Municipal de Administração, Sr. PAULO MÁRCIO DE SOUZA, em conformidade com o disposto na Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015 e o artigo 37, II, da CR/88, e no uso da competência que lhe foi delegada pela Lei Complementar n.º 5.192, de 01 de março de 2021, EMPOSSA nesta data, o(a) servidor(a) nomeado(a)/admitido(a) pela PORTARIA PMI/SEAD Nº 978, de 16 de setembro de 2021, para exercer a função temporária de PROFESSOR(A), habilitado (a) pelo Processo Seletivo Simplificado Edital nº 01/2020.

Art. 1º O(a) servidor(a) abaixo descrito(a), apresentou os documentos exigidos pela Administração Pública Municipal e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições da função, bem como, comprometeu-se a observar a Legislação Municipal vigente.

Nome	Cargo	CPF
Minéia Aparecida e Souza	Prof I Ed Especial 20h	015.777.779-05

Art. 2º Em conformidade com o disposto no Edital em que prestou o certame público, bem como, com a legislação que rege os contratos temporários, o(a) servidor(a) entra em exercício em 20/09/2021.

Art. 3º Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Portaria de Posse e Exercício, que vai devidamente assinado pela autoridade competente, com a respectiva publicação junto ao Diário Oficial dos Municípios.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 16 de setembro de 2021.

Paulo Márcio de Souza
Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

RESOLUÇÃO CMAS Nº 022/2021-CRIAÇÃO DE COMISSÃO ESPECIAL PARA REVISÃO DO REGIMENTO INTERNO DO CMAS

Publicação Nº 3291942

RESOLUÇÃO CMAS Nº 022/2021

Dispõe sobre a criação de Comissão Especial para Revisão do Regimento Interno do CMAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social do município de Imbituba, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Nº 4.724 de 13 de maio de 2016 e em conformidade com deliberação da Plenária Ordinária ocorrida em 14 de setembro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Criar e designar Comissão Especial com a finalidade de realizar a Revisão/Atualização Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social de Imbituba-SC, conforme se segue:

1. Vanensa Miguel da Rosa (Usuários do Suas);
2. Edenisi Maria Francisco (SEASH); e
3. Júlia Maciel (Trabalhadores do Suas).

Art. 2º - Esta Comissão se desfaz após apresentação e aprovação do Regimento Interno Revisado e Atualizado pelo Plenário do CMAS.

Ar. 3º Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina

Imbituba, 14 de setembro de 2021.

Vanensa Miguel da Rosa
Presidente do CMAS

RESOLUÇÃO CMAS N. 019/2021 - APROVAÇÃO DO RELATÓRIO FINAL DA X CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Publicação Nº 3291770



Conselho Municipal da Assistência Social de Imbituba-SC

RESOLUÇÃO CMAS N. 019/2021 DE 14 DE SETEMBRO DE 2021.

*Dispõe sobre a Aprovação o Relatório
Final da X Conferência Municipal de
Assistência Social de Imbituba-SC.*

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 4.724 de 13/05/2016 e, de acordo com a deliberação de seu Colegiado em 14 de setembro de 2021, em conformidade com a Ata CMAS de nº 08/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Relatório Final da X Conferência Municipal de Assistência Social de Imbituba-SC.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Imbituba, 14 de setembro de 2021.

Vanensa Miguel da Rosa

Presidenta do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

Lei Municipal nº 4724, de 13 de maio de 2016.
cmas@imbituba.sc.gov.br

RESOLUÇÃO CMAS N. 020/2021 - MANIFESTAÇÃO EM APOIO À MOÇÃO DE RECOMENDAÇÃO DELIBERADA EM PLENÁRIA FINAL DA X CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IMBITUBA

Publicação Nº 3291776



Conselho Municipal da Assistência Social de Imbituba-SC

RESOLUÇÃO CMAS N. 020/2021 DE 14 DE SETEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a manifestação em apoio à Moção de Recomendação deliberada em Plenária Final da X Conferência Municipal de Assistência Social de Imbituba-SC.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 4.724 de 13/05/2016 e, de acordo com a deliberação de seu Colegiado em 14 de setembro de 2021, em conformidade com a Ata CMAS de nº 08/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Manifestar apoio à Moção de Recomendação aprovada em Plenária final da X Conferência Municipal de Assistência Social de Imbituba-SC, conforme a seguir:

X CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IMBITUBA**MOÇÃO DE RECOMENDAÇÃO****DESTINATÁRIO: Órgão Gestor da Política de Saúde - Conselho Municipal da Saúde**

Considerando que a Constituição Federal de 1988, no seu artigo 194 estabelece que “a seguridade social compreende um conjunto integrado de ações de iniciativa dos poderes públicos e da sociedade, destinadas a assegurar os direitos relativos à saúde, à previdência e à assistência social”;

Considerando a necessidade de intersetorialidade entre as políticas de Saúde e de Assistência Social, visando alcançar a integralidade no atendimento aos cidadãos usuários destas políticas;

As Delegadas e Delegados em deliberação da Plenária Final da X Conferência Municipal de Assistência Social de Imbituba – SC, no dia 11 de agosto de 2021:

Recomendam ao Órgão Gestor da Política Municipal de Saúde, alterar o artigo 5º, inciso “I”

Lei Municipal nº 4724, de 13 de maio de 2016.
cmas@imbituba.sc.gov.br



Conselho Municipal da Assistência Social de Imbituba-SC

da Lei 2112/2000 (e suas alterações), contemplando entre os representantes do governo e Prestadores de Serviços, uma representação do órgão responsável pela Política Municipal de Assistência Social (Secretaria Municipal de Assistência Social) no Conselho Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Imbituba, 14 de setembro de 2021.

Vanensa Miguel da Rosa

Presidenta do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

Lei Municipal nº 4724, de 13 de maio de 2016.
cmas@imbituba.sc.gov.br

RESOLUÇÃO CMAS Nº 021/2021- CRIAÇÃO DE COMISSÕES NO ÂMBITO DO CMAS

Publicação Nº 3291782



Conselho Municipal da Assistência Social de Imbituba-SC

RESOLUÇÃO CMAS Nº 021/2021

Dispõe sobre a criação de Comissões no âmbito do CMAS e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Assistência Social do município de Imbituba, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Nº 4.724 de 13 de maio de 2016 e em conformidade com deliberação da Plenária Ordinária ocorrida em 14 de setembro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Criar no âmbito do Conselho Municipal de Assistência Social as **Comissões de Orçamento e Finanças e de Monitoramento, Normas e Registro.**

Art. 2º Fica definida a Comissão de Orçamento e Finanças com a seguinte composição e atribuições:

I Composição da Comissão de Orçamento e Finanças:

1. Denísia Pacheco A. Tomaz (SEFAZ);
2. Priscila Lopes (Lanche da Amizade); e
3. Vanensa Miguel da Rosa (Usuários)

II Atribuições da Comissão de Orçamento e Finanças:

- a) discutir financiamento, orçamento, execução financeira, prestação de contas e planejamento de gastos relativos ao Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.
- b) analisar, acompanhar e fiscalizar a gestão de recursos do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, realizando estudos e propondo critérios ao Conselho para a destinação desses recursos;
- c) realizar estudos que visem subsidiar a avaliação da gestão dos recursos da Assistência Social;
- d) elaborar Termos de Referência relativos à Conferência Municipais e outros eventos e contratações de serviços pelo CMAS.
- e) acompanhar a execução orçamentária da Assistência Social, em especial a do Fundo Municipal de Assistência Social;

Lei Municipal nº 4724, de 13 de maio de 2016.
cmas@imbituba.sc.gov.br



Conselho Municipal da Assistência Social de Imbituba-SC

h) assessorar no acompanhamento da operacionalização da Conferências Municipal da Assistência Social.

Art. 3º- Fica definida a Comissão de Monitoramento, Normas e Registro com a seguinte composição e atribuições:

I Composição da Comissão de Monitoramento, Normas e Registros

1. Edenisi Maria Francisco (SEASH)
2. Rosinete Delfino Laurindo (SEASH);
3. Rute Maria Fernandes (SEDUCE); e
4. Viviane Marques Bezerra (CadÚnico)

II Atribuições da Comissão de Monitoramento, Normas e Registros:

- a) realizar os cadastros, projetos e serviços das entidades e, o monitoramento dos cumprimentos dos mesmos, inscrito no CMAS.
- b) analisar os pedidos de inscrição, atestado de funcionamento e renovação de atestado de funcionamento das entidades da sociedade civil, em conformidade com a legislação vigente, emitindo parecer ao CMAS, em caso de não concordância ao estabelecido na lei municipal do conselho de assistência;
- c) acompanhar e controlar as inscrições de entidades ou organizações de assistência social, mantendo cadastro atualizado, com o objetivo de intervir em defesa dos seus direitos;

Art. 3º - Terminando o mandato da gestão 2021/2023, desfazem-se as supracitadas Comissões.

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina

Imbituba, 14 de setembro de 2021.

Vanensa Miguel da Rosa
Presidente do CMAS

Lei Municipal nº 4724, de 13 de maio de 2016.
cmas@imbituba.sc.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 062/2021

Publicação Nº 3292291



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA



Ato da Presidência nº 062/2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições regimentais, em atenção ao que dispõe o art. 201 do Regimento Interno, divulga a **Ordem do Dia da 31ª Sessão Ordinária**, da 1ª Sessão Legislativa, da 16ª Legislatura, a realizar-se no dia 20 de setembro de 2021, segunda-feira, às 19h30min, nas dependências da Câmara Municipal de Imbituba.

PROPOSIÇÃO						
Mensagem	Modalidade/Nº	Data	Origem	Autoria	Ementa	Tramitação
-	PL nº 5.360/2021 CCJ: Parecer Favorável CFO: Parecer Favorável CET: Parecer Favorável Discussão e Votação da Redação Final do PL nº 5.360/2021	06/07/2021	Poder Legislativo	Mesa Diretora	Institui a Língua Brasileira de Sinais (Libras) e a tradução simultânea dos trabalhos Parlamentares nas sessões da Câmara Municipal de Imbituba.	Ordinário
090	PL nº 5.376/2021 CCJ: Parecer Favorável CFO: Parecer Favorável Discussão e Votação da Redação Final do PL nº 5.376/2021	20/08/2021	Poder Executivo	Rosenvaldo da Silva Júnior	Dispõe sobre a autorização para alienação de bens móveis, veículos inservíveis e/ou obsoletos, e dá outras providências.	Ordinário



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA



-	Requerimento nº 46/2021 <i>Discussão e Votação do Requerimento nº 46/2021</i>	08/09/2021	Poder Legislativo	Matheus Paladini Pereira	Requer ao Executivo Municipal, estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa, conforme dispõe o art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal, referente ao PL 5.345/2021 que Dispõe sobre a inserção de instalação de sistema de captação, armazenamento e aproveitamento de águas pluviais, nos projetos arquitetônicos de novas edificações ou reformas de prédios públicos do Município de Imbituba/SC.	Ordinário
-	Requerimento nº 47/2021 <i>Discussão e Votação do Requerimento nº 47/2021</i>	08/09/2021	Poder Legislativo	Valdir Rodrigues	Requer da Senhora Graciela Wiemes Ribeiro, Secretária de Saúde do município de Imbituba a informação de quantos imbitubenses não tomaram a 2ª dose da vacina COVID-19	Ordinário
-	Requerimento nº 48/2021 <i>Discussão e Votação do Requerimento nº 48/2021</i>	08/09/2021	Poder Legislativo	Valdir Rodrigues	Requer da Senhora Rafaela Pereira de Melo, Secretária de Educação, Cultura e Esporte do município de Imbituba informações referentes ao Ginásio da Escola Básica Municipal Basileu José da Silva.	Ordinário



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA



-	Requerimento nº 49/2021 <i>Discussão e Votação do Requerimento nº 49/2021</i>	08/09/2021	Poder Legislativo	Humberto Carlos dos Santos	Requer que seja expedido ofício à Gerência Geral da Agência de Imbituba da Caixa Econômica Federal, Sra. Geane Mara Ferreira Henckmaier, para viabilizar a implantação de uma unidade de Casa Lotérica no Bairro Vila Nova.	Ordinário
---	--	------------	-------------------	----------------------------	---	-----------

A organização da Ordem do Dia obedece ao disposto no art. 157, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Imbituba (Res. nº 22/94, de 15-12-1994, atualizado pela Res. nº 001/2005).

Gabinete da Presidência, 16 de setembro de 2021.

Humberto Carlos dos Santos
Presidente

Thiago Rosa
Vice-Presidente

Michell Nunes
Primeiro-Secretário

Deivid Rafael Aquino
Segundo-Secretário

Imbuia

PREFEITURA

EDITAL 45/2021

Publicação N° 3291386

MUNICÍPIO DE IMBUIA – SC
PROCESSO LICITATORIO N° 45/2021
CONCORRÊNCIA N° 01/2021
CONCORRÊNCIA PARA CONCESSÃO DE SERVIÇOS

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 0AF9AC12B949D82E2DF596D53452EF9E6F5B0895

O Município de Imbuia, SC, torna público para conhecimento dos interessados que até as 09:00h do dia 20/10/2021, na sala da Licitação, realizara a licitação na modalidade de CONCORRÊNCIA, Tipo MAIOR LANCE OU OFERTA/MAIOR PERCENTUAL, visando concessão de serviços de: CONCESSÃO DO SERVIÇO QUE DISPÕE SOBRE A REMOÇÃO, ESTADIA, GUARDA, DEPÓSITO E A VENDA DE VEÍCULOS, REMOVIDOS, APREENDIDOS E RETIRADOS DE CIRCULAÇÃO, EM DECORRÊNCIA DE INFRAÇÃO À LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO NAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE IMBUIA/SC, nos termos das Leis: Lei 9.503/97 Código de Trânsito Brasileiro, Lei federal 8.987/95, Lei Federal 8.666/93 atualizada, e Lei Municipal nº 1.753, de 25 de agosto de 2021, Lei de Concessões nº 8.987/1995, cujas especificações detalhadas encontram-se na Relação dos Itens da Licitação, que faz parte integrante deste Edital como em seus Anexos. Cópia do Edital deverá ser obtida no endereço acima citado ou pelo Site www.imbuia.sc.gov.br ou e-mail adriana@imbuia.sc.gov.br; Informações fone: (47) 3557-2419 no Dep. de Licitações.

Em 17/09/2021.

Deny Scheidt
Prefeito Municipal

Indaial

PREFEITURA

CONTRATO Nº 165/2021

Publicação Nº 3291002

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 7AD527148823479C37544B36832882B3020E8DE2

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 165/2021

CONTRATADA: DI FATTO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP

CNPJ: 12.323.692/0001-98

OBJETO DO CONTRATO: Constitui-se como objeto do presente, a contratação de empresa para execução de quadra poliesportivo da EBM Arapongas e EBM Anna Alves Dias, localizadas no Município de Indaial/SC, com uma área total de intervenção de 1.056,99 m², conforme anexos III, IV e V do edital.

VALOR: R\$ 2.238.750,37

PRAZO: 16 de setembro de 2021 até 16 de setembro de 2022.

DATA DA ASSINATURA: 16/09/2021.

CONTRATO Nº 166/2021

Publicação Nº 3291007

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) CAF354E30FEBFE68DB98D8E4B761F611412B48D8

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 166/2021

CONTRATADA: DI FATTO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP

CNPJ: 12.323.692/0001-98

OBJETO DO CONTRATO: Constitui-se como objeto do presente, a contratação de serviços especializados de engenharia para execução de quadra poliesportivas no Colégio Municipal de Indaial e na Escola Básica Professora Úrsula Kroeger, localizadas no Município de Indaial/SC, conforme anexos III, IV e V do edital.

VALOR: R\$ 2.658.216,61

PRAZO: 16 de setembro de 2021 até 16 de setembro de 2022.

DATA DA ASSINATURA: 16/09/2021.

CONTRATO Nº 167/2021

Publicação Nº 3291015

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 6D6B6FF2724C32FFFA760809FC986F42AF8E3D6

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 167/2021

CONTRATADA: DI FATTO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP

CNPJ: 12.323.692/0001-98

OBJETO DO CONTRATO: Constitui-se como objeto do presente, a contratação de empresa para execução de quadra poliesportivo da Unidade de Educação Infantil Ermínio Lanznaster e Unidade de Educação Infantil Augusto Moser, localizadas no Município de Indaial/SC, conforme anexos III, IV e V do edital.

VALOR: R\$ 1.815.711,68

PRAZO: 16 de setembro de 2021 até 16 de setembro de 2022.

DATA DA ASSINATURA: 16/09/2021.

CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA

Publicação Nº 3291521

CONVITE:

O Fundo Municipal de Saúde, Estado de Santa Catarina, através de seu Gestor (Secretário Municipal de Saúde), torna público e convida a todos para participarem da AUDIÊNCIA PÚBLICA para apresentação da Prestação de Contas relativas ao Relatório de Gestão referente ao 2º Quadrimestre do Exercício Financeiro 2021 em cumprimento ao disposto no art.36, inciso 5º da Lei Complementar Federal nº 141/2012 e que será realizada no dia 27 de setembro de 2021, às 10:00h, nas dependências da Sede Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde, cito a Rua Belo Horizonte, 815 Bairro Tapajós.

Paulo Roberto Moscheta
Secretário Municipal de Saúde.

DECRETO 3990/2021

Publicação Nº 3291711

. DECRETO Nº 3990/21

. De 16 de setembro de 2021

AUTORIZA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR ANULAÇÃO E SUPLEMENTAÇÃO NO ORÇAMENTO ANUAL DO MUNICÍPIO DE INDAIAL.

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais em vigor e, considerando o art. 11, III, § 2º e § 3º da Lei 5837/20,

DECRETA:

Art. 1º - Fica anulado o valor de R\$ 672.884,26 (seiscentos e setenta e dois mil oitocentos e oitenta e quatro reais e vinte e seis centavos) das dotações orçamentárias em conformidade dos quadros abaixo discriminados:

Dotação	Valor de anulação do crédito orçamentário
05.001 – Secretaria de Educação / Ensino Fundamental	
0012.0361.0005.2205 – Manutenção das Edificações e Valorização do Magistério - Ensino Fundamental	
33390000000000000000 – Outras Despesas Correntes / Aplicações Diretas.	
01000000 – Recursos Ordinários	380.345,51

Dotação	Valor de anulação do crédito orçamentário
05.002 – Secretaria de Educação / Educação Infantil	
0012.0365.0005.2225 – Manutenção das Edificações e Valorização do Magistério - Educação Infantil	
33390000000000000000 – Outras Despesas Correntes / Aplicações Diretas.	
01000000 – Recursos Ordinários	292.538,75

Art. 2º - Por conta da anulação prevista no artigo 1º, ficam suplementadas em R\$ 672.884,26 (seiscentos e setenta e dois mil oitocentos e oitenta e quatro reais e vinte e seis centavos), no Orçamento Anual do MUNICÍPIO DE INDAIAL as dotações orçamentárias em conformidade dos quadros abaixo discriminados:

Dotação	Valor a suplementar em crédito orçamentário
05.001 – Secretaria de Educação / Ensino Fundamental	
0012.0361.0005.2205 – Manutenção das Edificações e Valorização do Magistério - Ensino Fundamental	
33390000000000000000 – Outras Despesas Correntes / Aplicações Diretas.	
01010000 – Educação	380.345,51

Dotação	Valor a suplementar em crédito orçamentário
05.002 – Secretaria de Educação / Educação Infantil	
0012.0365.0005.2225 – Manutenção das Edificações e Valorização do Magistério - Educação Infantil	
33390000000000000000 – Outras Despesas Correntes / Aplicações Diretas.	
01010000 – Educação	292.538,75

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 16 de setembro de 2021.

André Luiz Moser
Prefeito

Publique-se na Forma da Lei

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO 146/2021

Publicação Nº 3290606

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) BB58125699A1F2B3B7E74C9E6149C615D0A0164B

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE INDAIAL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 146/2021

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021-28983

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DIA: 16/09/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM ARMÁRIO PARA ACONDICIONAR OS INSTRUMENTOS MUSICAIS E VESTIMENTAS CULTURAIS DA FUNDAÇÃO INDAIALENSE DE CULTURA, NESTA CIDADE DE INDAIAL

CONTRATANTE : FUNDAÇÃO INDAIALENSE DE CULTURA PREFEITO VICTOR PETTERS

CONTRATADAS E VALOR:

983390 - VICENTE DEPARTAMENTOS EIRELI ME

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	Armário para acervo do grupo folclórico contendo as seguintes especificações: 100% MDF e melanina nos dois lados, topo em MDF Caribe; Perfil em MDF Caribe com espessura de 2,5cm; Laterais interno e externo em MDF Caribe; Portas de correr em MDF Capuccino com espessura de 1,8cm; 11 (três) divisórias em MDR Capuccino com espessura de 1,8cm; 3 (três) prateleiras em MDF Capuccino com espessura de 2,5cm; Fundo em MDF branco 0,6cm; Trilhos de metal nas portas de correr; Puxador perfil metálico em todas as portas; Acabamento com fita de borda; Base inferior e superior com 10 cm em MDF Caribe; Medidas (cm): Altura do armário 293cm; Comprimento: 10000cm; Profundidade: 80cm; Portas de correr; MDF de referência Guararapes linhas Colors e Dual Syncro.	UNIDADE	MARCA PROPRIA	1	R\$24.400,00	R\$ 24.400,00
					Total Lote:	R\$ 24.400,00
					Total do Fornecedor:	R\$ 24.400,00

DATA: 16/09/2021 - MARLI WESTPHAL MENEGAZZI - Diretora Executiva da FIC

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO 154/2021

Publicação Nº 3290612

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A6E032F465765B153C20EBCAB6C321AF210AF688

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE INDIAIAL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 154/2021

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2021-10430

REGISTRO DE PREÇOS

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DIA: 16/09/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO SPLIT E CORTINAS DE AR PARA AS SECRETARIAS, FUNDOS E FUNDAÇÕES DO MUNICÍPIO DE INDIAIAL

CONTRATANTE : MUNICÍPIO DE INDIAIAL

CONTRATADAS E VALOR:

Nome	Itens
JJ INSTALADORA E MANUTENÇÃO EIRELI	1, 2, 4, 5, 7, 8, 9
R\$76.393,66 (setenta e seis mil, trezentos e noventa e três reais e sessenta e seis centavos)	
SCHAPPO CLIMATIZAÇÃO LTDA	3, 6
R\$20.600,00 (vinte mil e seiscentos reais)	

DATA: 16/09/2021 - SILVIO CÉSAR DA SILVA - Secretário de Administração e Finanças - MÁRCIO MOISÉS SELHORST - Secretário de Educação - MANOEL FELIPE BOAVENTURA - Secretário de Governo - MARLI WESTPHAL MENEGAZZI - Diretora Executiva da FIC - FABIANO DOS SANTOS - Secretário de Planejamento e Obras

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ADITIVO DE CONTRATO ANNA KAROLINE RODRIGUES BARBOSA FISTAROL Nº 1

Publicação Nº 3290573

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO 11125080 - 1/2021

CONTRATADO(A): ANNA KAROLINE RODRIGUES BARBOSA FISTAROL

CPF: 090.452.349-71

PROCESSO SELETIVO 007/2021

OBJETO DO CONTRATO: contrato de serviço temporário para exercer a função de Auxiliar de Sala, com carga horária semanal de 40 horas, cargo pleiteado no Processo Seletivo 007/2020.

REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$1.595,03

PRAZO: 15 de setembro de 2021 a 14 de dezembro de 2021.

DATA DA ASSINATURA: 14 de setembro de 2021.



EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ADITIVO DE CONTRATO CAIO HENRIQUE STOLF Nº 1

Publicação Nº 3290516

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO 653128- 1/2021

CONTRATADO(A): CAIO HENRIQUE STOLF

CPF: 096.091.799-32

PROCESSO SELETIVO 007/2021

OBJETO DO CONTRATO: contrato de serviço temporário para exercer a função de Auxiliar de Sala, com carga horária semanal de 40 horas, cargo pleiteado no Processo Seletivo 007/2020.

REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$1.595,03

PRAZO: 14 de setembro de 2021 a 14 de dezembro de 2021.

DATA DA ASSINATURA: 14 de setembro de 2021.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ADITIVO DE CONTRATO CICERA HELIANIA CARNEIRO DE OLIVEIRA Nº 1

Publicação Nº 3290851

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO 802174 - 3/2021

CONTRATADO(A): CICERA HELIANIA CARNEIRO DE OLIVEIRA

CPF: 366.508.988-30

PROCESSO SELETIVO 003/2021

OBJETO DO CONTRATO: contrato de serviço temporário para exercer a função Professor -B, com carga horária semanal de 20 horas, cargo pleiteado no Processo Seletivo 003/2020.

REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$1.500,70

PRAZO: 13 de setembro de 2021 a 14 de dezembro de 2021.

DATA DA ASSINATURA: 13 de junho de 2021.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ADITIVO DE CONTRATO CLARICE DA SILVA FEITOZA ARAUJO Nº 1

Publicação Nº 3291379

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO 11123699 - 1/2021

CONTRATADO(A): CLARICE DA SILVA FEITOZA ARAUJO

CPF: 793.648.882-00

PROCESSO SELETIVO 007/2021

OBJETO DO CONTRATO: contrato de serviço temporário para exercer a função PROFESSOR B, com carga horária semanal de 40 horas, cargo pleiteado no Processo Seletivo 007/2021.

REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$3.001,40

PRAZO: 1 de setembro de 2021 a 14 de dezembro de 2021.

DATA DA ASSINATURA: 1 de setembro de 2021.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ADITIVO DE CONTRATO CRISTINE MACHADO DOS SANTOS Nº 3

Publicação Nº 3290908

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO 503517 - 3/2021

CONTRATADO(A): CRISTINE MACHADO DOS SANTOS

CPF: 083.008.489-40

PROCESSO SELETIVO 007/2021

OBJETO DO CONTRATO: contrato de serviço temporário para exercer a função Auxiliar de Sala, com carga horária semanal de 40 horas, cargo pleiteado no Processo Seletivo 007/2021.

REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$1.595,03

PRAZO: 13 de setembro de 2021 a 14 de dezembro de 2021.

DATA DA ASSINATURA: 10 de setembro de 2021.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ADITIVO DE CONTRATO DAIANE LEMES GOMES Nº 1

Publicação Nº 3290771

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO 978280 - 1/2021

CONTRATADO(A): DAIANE LEMES GOMES

CPF: 018.644.010-36

PROCESSO SELETIVO 003/2020

OBJETO DO CONTRATO: contrato de serviço temporário para exercer a função Auxiliar de Creche E.M, com carga horária semanal de 40 horas, cargo pleiteado no Processo Seletivo 003/2020.

REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$1.595,03

PRAZO: 13 de setembro de 2021 a 14 de dezembro de 2021.

DATA DA ASSINATURA: 13 de setembro de 2021.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ADITIVO DE CONTRATO DINALVA SILVA MACEDO Nº 1

Publicação Nº 3291018

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO 11141557 - 1/2021

CONTRATADO(A): DINALVA SILVA MACEDO

CPF: 482862493-72

PROCESSO SELETIVO 003/2020

OBJETO DO CONTRATO: contrato de serviço temporário para exercer a função AUXILIAR DE CRECHE, com carga horária semanal de 40 horas, cargo pleiteado no Processo Seletivo 004/2020.

REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$1.595,03

PRAZO: 01 de setembro de 2021 a 14 de dezembro de 2021.

DATA DA ASSINATURA: 01 de setembro de 2021.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ADITIVO DE CONTRATO GISLEINE MICHELI NIENKOTTER Nº 4

Publicação Nº 3291033

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO 503657 - 4/2021

CONTRATADO(A): GISLEINE MICHELI NIENKOTTER

CPF: 085.148.239-22

PROCESSO SELETIVO 007/2021

OBJETO DO CONTRATO: contrato de serviço temporário para exercer a função PROFESSOR B , com carga horária semanal de 20 horas, cargo pleiteado no Processo Seletivo 007/2021.

REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$1.500,70

PRAZO: 09 de setembro de 2021 a 14 de dezembro de 2021.

DATA DA ASSINATURA: 09 de setembro de 2021.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ADITIVO DE CONTRATO HELLEN BAESSO MEDEIROS Nº 4

Publicação Nº 3290938

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO 974641 - 4/2021

CONTRATADO(A): HELLEN BAESSO MEDEIROS

CPF: 100.467.419-84

PROCESSO SELETIVO 003/2020

OBJETO DO CONTRATO: contrato de serviço temporário para exercer a função PROFESSOR B, com carga horária semanal de 40 horas, cargo pleiteado no Processo Seletivo 003/2020.

REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$3.001,40

PRAZO: 10 de setembro de 2021 a 14 de dezembro de 2021.

DATA DA ASSINATURA: 10 de setembro de 2021.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ADITIVO DE CONTRATO LARISSA REGINA GODOI Nº 1

Publicação Nº 3291165

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO 11145943 - 1/2021

CONTRATADO(A): LARISSA REGINA GODOI

CPF: 090.446.749-00

PROCESSO SELETIVO 003/2020

OBJETO DO CONTRATO: contrato de serviço temporário para exercer a função AUXILIAR DE CRECHE, com carga horária semanal de 40 horas, cargo pleiteado no Processo Seletivo 003/2020.

REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$1.595,03

PRAZO: 8 de setembro de 2021 a 14 de dezembro de 2021.

DATA DA ASSINATURA: 8 de setembro de 2021.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ADITIVO DE CONTRATO LENY GABRIELE DA SILVA Nº 1

Publicação Nº 3290484

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO 969095 - 1/2021

CONTRATADO(A): LENY GABRIELE DA SILVA

CPF: 092.850.709-22

PROCESSO SELETIVO 007/2021

OBJETO DO CONTRATO: contrato de serviço temporário para exercer a função de Auxiliar de Creche, com carga horária semanal de 40 horas, cargo pleiteado no Processo Seletivo 007/2020.

REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$1.595,03

PRAZO: 15 de setembro de 2021 a 14 de dezembro de 2021.

DATA DA ASSINATURA: 15 de setembro de 2021.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ADITIVO DE CONTRATO LIARA MARCONCINI Nº 2

Publicação Nº 3291326

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO 929000 - 2/2021

CONTRATADO(A): LIARA MARCONCINI

CPF: 076.736.499-69

PROCESSO SELETIVO 007/2021

OBJETO DO CONTRATO: contrato de serviço temporário para exercer a função AUXILIAR DE CRECHE, com carga horária semanal de 40 horas, cargo pleiteado no Processo Seletivo 007/2021.

REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$1.595,03

PRAZO: 8 de setembro de 2021 a 14 de dezembro de 2021.

DATA DA ASSINATURA: 8 de setembro de 2021.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ADITIVO DE CONTRATO MAICON LUIZ COLLOVINI SALATTI Nº 1

Publicação Nº 3290584

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO 11099755 - 1/2021

CONTRATADO(A): MAICON LUIZ COLLOVINI SALATTI

CPF: 016.203.290-00

PROCESSO SELETIVO 004/2021

OBJETO DO CONTRATO: contrato de serviço temporário para exercer a função Professor -B , com carga horária semanal de 20 horas, cargo pleiteado no Processo Seletivo 004/2020.

REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$1.500,70

PRAZO: 14 de junho de 2021 a 14 de dezembro de 2021.

DATA DA ASSINATURA: 14 de junho de 2021.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ADITIVO DE CONTRATO MAYANA RAFAELLA PEREIRA Nº 1

Publicação Nº 3290996

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO 11123150 - 1/2021

CONTRATADO(A): MAYANA RAFAELLA PEREIRA

CPF: 074.703.119-39

PROCESSO SELETIVO 007/2021

OBJETO DO CONTRATO: contrato de serviço temporário para exercer a função AUXILIAR DE SALA, com carga horária semanal de 40 horas, cargo pleiteado no Processo Seletivo 007/2021.

REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$1.595,03

PRAZO: 10 de setembro de 2021 a 14 de dezembro de 2021.

DATA DA ASSINATURA: 10 de setembro de 2021.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ADITIVO DE CONTRATO PERLONNYA MOZARTH LOPES SIMOES Nº 1

Publicação Nº 3291286

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO 11122340 - 1/2021

CONTRATADO(A): PERLONNYA MOZARTH LOPES SIMOES

CPF: 923044003-53

PROCESSO SELETIVO 007/2021

OBJETO DO CONTRATO: contrato de serviço temporário para exercer a função AUXILIAR DE SALA, com carga horária semanal de 40 horas, cargo pleiteado no Processo Seletivo 007/2021.

REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$1.595,03

PRAZO: 8 de setembro de 2021 a 14 de dezembro de 2021.

DATA DA ASSINATURA: 8 de setembro de 2021.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ADITIVO DE CONTRATO REGINA DAS GRACAS DRAEGER Nº 1

Publicação Nº 3291582

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO 371050 - 1/2021

CONTRATADO(A): REGINA DAS GRACAS DRAEGER

CPF: 802.728.519-49

PROCESSO SELETIVO 007/2021

OBJETO DO CONTRATO: contrato de serviço temporário para exercer a função auxiliar de sala, com carga horária semanal de 40 horas, cargo pleiteado no Processo Seletivo 007/2021.

REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 1.595,03

PRAZO: 1 de setembro de 2021 a 14 de dezembro de 2021.

DATA DA ASSINATURA: 1 de setembro de 2021.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ADITIVO DE CONTRATO REJANE JENNRICH N° 10

Publicação N° 3291084

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO 30910 - 10/2021

CONTRATADO(A): REJANE JENNRICH

CPF: 787.770.899/87

PROCESSO SELETIVO 007/2021

OBJETO DO CONTRATO: contrato de serviço temporário para exercer a função AUXILIAR DE SALA, com carga horária semanal de 40 horas, cargo pleiteado no Processo Seletivo 007/2021.

REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$1.595,03

PRAZO: 2 de setembro de 2021 a 14 de dezembro de 2021.

DATA DA ASSINATURA: 2 de setembro de 2021.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ADITIVO DE CONTRATO ROSANGELA BIANCHINI N° 1

Publicação N° 3291119

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO 11063327 - 1/2021

CONTRATADO(A): ROSANGELA BIANCHINI

CPF: 085.264.669-09

PROCESSO SELETIVO 003/2020

OBJETO DO CONTRATO: contrato de serviço temporário para exercer a função PROFESSOR B, com carga horária semanal de 40 horas, cargo pleiteado no Processo Seletivo 003/2020.

REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$3.001,40

PRAZO: 8 de setembro de 2021 a 14 de dezembro de 2021.

DATA DA ASSINATURA: 8 de setembro de 2021.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ADITIVO DE CONTRATO SCARLET NARA FLOHR FERNANDES N° 1

Publicação N° 3291056

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO 11123524 - 1/2021

CONTRATADO(A): SCARLET NARA FLOHR FERNANDES

CPF: 042.462.579-23

PROCESSO SELETIVO 007/2021

OBJETO DO CONTRATO: contrato de serviço temporário para exercer a função PROFESSOR NH B, com carga horária semanal de 20 horas, cargo pleiteado no Processo Seletivo 007/2021.

REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$1.136,45

PRAZO: 08 de setembro de 2021 a 14 de dezembro de 2021.

DATA DA ASSINATURA: 08 de setembro de 2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 142/2021

Publicação N° 3290643

PUBLICAÇÃO DE EDITAL
MUNICÍPIO DE INDAIAL

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 6B516CB4172C217CA0B9D0D9E0549B834DE3F84F

Processo Administrativo nº 142/2021

Edital de Pregão Eletrônico nº 072/2021-10430

Registro de Preços

Comunica a todos os interessados, na forma da legislação vigente, que publica edital de licitação.

Objeto: Aquisição de recargas e retestes para os extintores da Secretaria de Educação, contemplando todas as escolas e unidades de educação infantil, Secretarias de Administração e Finanças, Planejamento, Agricultura, Obras, Parque Municipal Jorge Hardt, Bombeiros Militares, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Fundo Municipal de Saúde, contemplando todos os espaços relacionados a esta Secretaria, Fundação Indaialense de Cultura, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundação Municipal de Esportes do Município de Indaial – Exclusivo para ME e EPP.

As propostas deverão ser cadastradas através do site comprasbr.com.br, até a data e horário informados à seguir:

Cadastro das propostas: até 30/09/2021 - 08h30min – Horário de Brasília

Início da sessão: 30/09/2021 - 08h35min – Horário de Brasília

Maiores informações através do fone (47) 33178800, e-mail lic2@indaial.sc.gov.br, e o site www.indaial.sc.gov.br.André Luiz Moser
Prefeito Municipal

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 155/2021

Publicação Nº 3290925

PUBLICAÇÃO DE EDITAL
MUNICÍPIO DE INDAIAL

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) CA28D6DBBE615889BA2B2E93E47A8E4308C8A81D

Processo Administrativo nº 155/2021
Edital de Concorrência nº 004/2021-10430

Comunica a todos os interessados, na forma da legislação vigente, que publica edital de licitação.

Objeto: Contratação de agência de propaganda para a prestação de serviços de publicidade e propaganda, correspondentes ao estudo, planejamento, à concepção, execução, à distribuição e à veiculação de campanhas e peças publicitárias: elaboração e registro de marcas, expressões de propaganda, logotipos e de outros elementos identificadores, bem como programação visual; execução de ações de consultoria técnica, e demais serviços inerentes à atividade publicitária, destinados ao atendimento das necessidades de comunicação da Administração Municipal.

Entrega dos envelopes até: 04/11/2021 - 08h45min – Horário de Brasília

Abertura das propostas: 04/11/2021 - 09h00min – Horário de Brasília

Maiores informações através do fone (47) 33178800, e-mail lic2@indaial.sc.gov.br, e o site www.indaial.sc.gov.br.

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge): CA28D6DBBE615889BA2B2E93E47A8E4308C8A81D

André Luiz Moser – Prefeito Municipal

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 164/2021

Publicação Nº 3290632

PUBLICAÇÃO DE EDITAL
MUNICÍPIO DE INDAIAL

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E906EA5E87E387F7D5DB0A180B9EF726D3CE4201

Processo Administrativo nº 164/2021
Edital de Pregão Eletrônico nº 075/2021-10430
Registro de Preços

Comunica a todos os interessados, na forma da legislação vigente, que publica edital de licitação.

Objeto: Aquisição de obras literárias para as Bibliotecas das Escolas Municipais, bem como Unidades de Educação Infantil e Acervo Pedagógico.

As propostas deverão ser cadastradas através do site comprasbr.com.br, até a data e horário informados à seguir:

Cadastro das propostas: até 30/09/2021 - 08h30min – Horário de Brasília

Início da sessão: 30/09/2021 - 08h31min – Horário de Brasília

Maiores informações através do fone (47) 33178800, e-mail lic2@indaial.sc.gov.br, e o site www.indaial.sc.gov.br.

André Luiz Moser – Prefeito Municipal

TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº 157/2021

Publicação Nº 3290901

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº 157/2021

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE HOSPITAL BEATRIZ RAMOS.

CNPJ: 84.231.281/0001-83

OBJETO DO ADITIVO: visa a renovação por mais 30 (trinta) dias, de prazos e quantidades.

PRAZO: 25 de setembro de 2021 até 24 de outubro de 2021.

VALOR: R\$ 960.000,00

DATA DA ASSINATURA: 16/09/2021.

RELATÓRIO MENSAL SOBRE PERFORMANCE FINANCEIRA DOS RECURSOS ARRECADADOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS DESTINADOS À SSP/DETRAN/PC E A PMSC

Publicação Nº 3291028

Pág 1 / 1

MUNICÍPIO DE INDAIAL
Gestão Patrimonial e Contábil
Saldo Bancário por Destinação de Recursos
Período: 01/08/2021 até: 31/08/2021 Apenas contas com movimento: Sim



Reduzido	Conta/Fonte	Descrição	Banco	Agência	C/C	Saldos		Movimentos		SALDO ATUAL
						de Abertura	Período Ant.	Entrada	Saída	
985	1111119005101250000	B.brasil S/a - Pmi/trânsito 45002-2	1	928	45002-2	10.177,31	86.231,38	139.094,83	119.295,90	116.207,62
	01100000	Convênio de Trânsito - Militar				0,00	14.394,70	17.364,54	14.394,70	17.364,54
	01110000	Convênio de Trânsito - Civil				0,00	14.394,70	17.364,54	14.394,70	17.364,54
	01120000	Convênio de Trânsito - Prefeitura				0,00	67.175,25	104.365,75	90.506,50	81.034,50
	03100000	Convênio de Trânsito - Militar - E.A.				9.799,87	(9.733,27)	0,00	0,00	66,60
	03110000	Convênio de Trânsito - Civil - E.A.				66,60	0,00	0,00	0,00	66,60
	03120000	Convênio de Trânsito - Prefeitura - E.A.				310,84	0,00	0,00	0,00	310,84

Código	Descrição	Saldo Atual
01100000	Convênio de Trânsito - Militar	17.364,54
01110000	Convênio de Trânsito - Civil	17.364,54
01120000	Convênio de Trânsito - Prefeitura	81.034,50
03100000	Convênio de Trânsito - Militar - E.A.	66,60
03110000	Convênio de Trânsito - Civil - E.A.	66,60
03120000	Convênio de Trânsito - Prefeitura - E.A.	310,84
Total Geral		116.207,62

RGF - AN01 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - 2º QUADRIMESTRE/2021

Publicação Nº 3291435



MUNICÍPIO DE INDAIAL - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 18,101,195,204,206,9237,10989,11031

Poder: Executivo

Período de Referência: Setembro de 2020 a Agosto de 2021 / Quadrimestre Maio-Agosto

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)												INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	
	LIQUIDADAS													
	Ser/2020	Out/2020	Nov/2020	Dez/2020	Jan/2021	Fev/2021	Mar/2021	Abr/2021	Mai/2021	Jun/2021	Jul/2021	Agø/2021		TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	9.396.109,18	10.314.536,80	10.370.058,39	16.015.337,80	9.373.252,05	10.259.314,46	10.508.309,31	10.766.461,51	10.293.492,91	10.531.201,92	14.776.704,75	10.613.860,16	133.218.639,24	0,00
Pessoal Ativo	7.506.341,66	8.418.174,36	8.455.673,79	13.161.345,14	7.439.628,97	8.323.212,08	8.557.033,11	8.810.955,90	8.344.708,06	8.551.672,64	11.797.162,74	8.611.684,55	107.977.593,00	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	6.283.789,19	7.218.506,67	7.258.353,31	11.024.234,16	6.413.470,71	7.158.516,66	7.355.592,97	7.598.143,40	7.139.066,26	7.330.869,17	10.557.670,50	7.361.705,57	92.699.918,57	0,00
Obrigações Patronais	1.211.455,29	1.197.755,42	1.195.886,24	2.136.075,85	1.026.158,26	1.164.695,42	1.201.440,14	1.212.812,50	1.205.641,80	1.220.803,47	1.239.492,24	1.249.978,98	15.262.195,61	0,00
Benefícios Previdenciários	11.097,18	1.912,27	1.434,24	1.035,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.478,82	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	1.889.767,52	1.896.362,44	1.914.384,60	2.853.992,66	1.933.623,08	1.936.102,38	1.951.276,20	1.955.505,61	1.948.784,85	1.979.529,28	2.979.542,01	2.002.175,61	25.241.046,24	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	2.485.569,33	1.692.634,14	1.707.873,97	2.648.995,55	1.726.230,88	1.726.351,12	1.738.253,30	1.742.811,61	1.737.361,30	1.761.725,18	2.649.580,11	1.784.912,80	23.402.299,29	0,00
Pensões	(595.801,81)	203.728,30	206.510,63	204.997,11	207.392,26	209.751,26	213.022,90	212.694,00	211.423,55	217.804,10	329.961,90	217.262,81	1.838.746,95	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	1.870.744,75	1.985.035,30	1.882.942,32	2.876.207,70	2.092.416,61	2.135.357,27	1.973.165,14	2.004.024,05	1.971.169,67	2.146.236,86	3.009.364,14	2.069.831,06	26.016.494,87	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	29.817,61	137.513,24	17.398,10	95.475,55	207.633,91	73.894,88	70.729,32	97.338,82	69.449,91	215.015,63	100.526,66	117.721,10	1.232.534,73	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	1.840.927,14	1.847.522,06	1.865.544,22	2.780.732,15	1.884.782,70	1.887.262,00	1.902.435,82	1.906.665,23	1.900.476,80	1.931.221,23	2.908.837,48	1.952.109,96	24.608.516,79	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	7.525.364,43	8.329.501,50	8.487.116,07	13.139.130,10	7.280.835,44	8.123.957,19	8.535.144,17	8.762.437,46	8.322.323,24	8.384.965,06	11.767.340,61	8.544.029,10	107.202.144,37	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL		VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)		266.209.234,76	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)		0,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)		0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)		266.209.234,76	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)		107.202.144,37	40,27
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)		143.752.986,77	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)		136.565.337,43	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)		129.377.688,09	48,60

FONTE: Sistema Atende-Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE INDAIAL. Emissão: 15/09/2021, às 08:10:33.

¹ Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuaram a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

NOTA:

Identificador: WPR3971-101-463-GWDAXDVJHHCZ-2 - Emitido por: ISRAEL ANTONIO MORETTI

Pag 1 / 2



MUNICÍPIO DE INDAIAL - SC
Relatório de Gestão Fiscal
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: 18.101.195.204.206.9237.10989.11031
Poder: Executivo

Período de Referência: Setembro de 2020 a Agosto de 2021 / Quadrimestre Maio-Agosto

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL									
Exercício do primeiro período seguinte					Exercício do segundo período seguinte				
2º Quadrimestre					Segundo período seguinte				
Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)	
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

¹ DTP corresponde à Despesa Total com Pessoal.

ANDRE LUIZ MOSER
Prefeito
CPF: 045.251.719-28

SILVIO CESAR DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças
CPF: 645.738.859-00

RAFAEL GONCALVES
Controlador Interno
CPF: 792.261.401-20

ISRAEL ANTONIO MORETTI
Controlador
CPF: 705.366.009-53
CRC - 033.776/O-SC

Identificador: WPR3971101-463-GWDAXDVJHHCZ-2 - Emitido por: ISRAEL ANTONIO MORETTI

Pág 2 / 2

RGF - AN02 - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - 2º QUADRIMESTRE/2021

Publicação Nº 3291436



MUNICÍPIO DE INDAIAL - SC
Relatório de Gestão Fiscal
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2021 / Quadrimestre Maio-Agosto

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021			RS 1,00
		Até 1º Quadrimestre	Até 2º Quadrimestre	Até 3º Quadrimestre	
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	83.182.437,09	84.241.580,42	81.954.612,70	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	83.182.437,09	84.241.580,42	81.954.612,70	0,00	0,00
Empréstimos	83.182.437,09	84.241.580,42	81.954.612,70	0,00	0,00
Internos	83.182.437,09	84.241.580,42	81.954.612,70	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Rengociação de dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	33.942.507,80	47.670.877,46	54.398.788,95	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa ¹	33.551.430,70	47.279.191,09	54.007.122,51	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	35.164.413,72	47.826.528,61	54.019.142,43	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	1.612.983,02	547.337,52	12.019,92	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	391.077,10	391.686,37	391.666,44	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I-II)	49.239.929,29	36.570.702,96	27.555.823,75	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	250.695.164,80	262.187.105,08	266.209.234,76	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	250.695.164,80	262.187.105,08	266.209.234,76	0,00	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	33,18	32,13	30,79	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	19,64	13,95	10,35	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	300.834.197,76	314.624.526,10	319.451.081,71	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	270.750.777,98	283.162.073,49	287.505.973,54	0,00	0,00

Identificador: WPR3771 101 463-ZDYUJGTJGSMID-9 - Emitido por: ISRAEL ANTONIO MORETTI

Pag 1 / 3



MUNICÍPIO DE INDAIAL - SC
Relatório de Gestão Fiscal
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2021 / Quadrimestre Maio-Agosto

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		Até 1º Quadrimestre	Até 2º Quadrimestre	Até 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC) ²	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	349.635.949,26	349.635.949,26	349.635.949,26	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	218.312,34	1.367.798,13	1.374.850,67	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	7.494.814,41	2.134.230,21	1.486.963,75	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE INDAIAL. Emissão: 15/09/2021, às 08:14:51.

¹ Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".

² Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Pecatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".

NOTA:

Identificador: WPR3771101-463-ZDYWUJGTJGSMID-9 - Emitido por: ISRAEL ANTONIO MORETTI

Pág 2 / 3



MUNICÍPIO DE INDAIAL - SC
Relatório de Gestão Fiscal
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2021 / Quadrimestre Maio-Agosto

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA									
Exercício em que o ente excedeu o limite		Exercício do primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte			Exercício do terceiro período seguinte	
Quadrimestre/Semestre		Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte			Terceiro período seguinte	
Limite Máximo	% DCL	% Excedente	Redutor mínimo de 25% do Excedente	Limite	% DCL	Redutor Residual	Limite	% DCL	% DCL
(a)	(b)	(c) = (b-a)	(d) = (0,25*c)	(e) = (b-d)	(f)	(g) = (f-a)	(h) = (e-c)	(i)	(l)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANDRE LUIZ MOSER
Prefeito
CPF: 045.251.719-28

SILVIO CESAR DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças
CPF: 645.738.859-00

RAFAEL GONCALVES
Controlador Interno
CPF: 792.261.401-20

ISRAEL ANTONIO MORETTI
Contador
CPF: 705.366.009-53
CRC - 033.776/O-SC

RGF - AN03 - DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES - 2º QUADRIMESTRE/2021

Publicação Nº 3291440



MUNICÍPIO DE INDAIAL - SC
Relatório de Gestão Fiscal
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2021 / Quadrimestre Maio-Agosto

RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)

R\$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2021		
		Até 1º Quadrimestre	Até 2º Quadrimestre	Até 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	250.695.164,80	262.187.105,08	266.209.234,76	0,00
(a) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	250.695.164,80	262.187.105,08	266.209.234,76	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	55.152.936,26	57.681.163,12	58.566.031,65	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - (90% dos 22%)	49.637.642,63	51.913.046,81	52.709.428,49	0,00

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2021		
		Até 1º Quadrimestre	Até 2º Quadrimestre	Até 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende-Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE INDAIAL. Emissão: 15/09/2021, às 08:14:53.

NOTA:

ANDRE LUIZ MOSER
Prefeito
CPF: 045.251.719-28

SILVIO CESAR DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças
CPF: 645.738.859-00

RAFAEL GONCALVES
Controlador Interno
CPF: 792.261.401-20

ISRAEL ANTONIO MORETTI
Contador

Identificador: WPR3781101463-RRTAIDBTGWSVM-6 - Emitido por: ISRAEL ANTONIO MORETTI

Pág 1 / 2



MUNICIPIO DE INDAIAL - SC
Relatório de Gestão Fiscal
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2021 / Quadrimestre Maio-Agosto

CPF: 705.366.009-53
CRC - 033.776/O-SC

Identificador: WPR3781101-463-RRTAIDBTGWSVM-6 - Emitido por: ISRAEL ANTONIO MORETTI

Pág 2 / 2

RGF - AN04 - DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - 2º QUADRIMESTRE/2021

Publicação Nº 3291443



MUNICIPIO DE INDAIAL - SC
 Relatório de Gestão Fiscal
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
 Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
 Entidade: Consolidado
 Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2021 / Quadrimestre Maio-Agosto

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")

R\$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No 2º Quadrimestre	Até 2º Quadrimestre (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	310.135,01	2.651.808,56
Interna	310.135,01	2.651.808,56
Empréstimos	310.135,01	2.651.808,56
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação¹ (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação¹ (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	310.135,01	2.651.808,56

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	266.209.234,76	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	266.209.234,76	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	2.651.808,56	1,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	42.593.477,56	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - (90% dos 16%)	38.334.129,81	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	18.634.646,43	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No 2º Quadrimestre	Até 2º Quadrimestre (a)
Parcelamento de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE INDAIAL. Emissão: 15/09/2021, às 08:15:18.

¹ Conforme Manual para Instrução de Pleitos (MIP), disponível em conteudo.tesouro.gov.br/manuais/mip, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.

NOTA:

ANDRE LUIZ MOSER
 Prefeito
 CPF: 045.251.719-28

SILVIO CESAR DA SILVA
 Secretário de Administração e
 Finanças
 CPF: 645.738.859-00

RAFAEL GONCALVES
 Controlador Interno
 CPF: 792.261.401-20

ISRAEL ANTONIO MORETTI
 Contador
 CPF: 705.366.009-53
 CRC - 033.776/O-SC

RGF - AN06 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - 2º QUADRIMESTRE/2021

Publicação Nº 3291445



MUNICIPIO DE INDAIAL - SC
 Relatório de Gestão Fiscal
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
 Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
 Entidade: 18,101,195,204,206,9237,10989,11031
 Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2021 / Quadrimestre Maio-Agosto

LRF, art. 48 - Anexo 6

R\$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ 2º QUADRIMESTRE
Receita Corrente Líquida	266.209.234,76
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	266.209.234,76
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	266.209.234,76

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	107.202.144,37	40,27
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	159.725.540,86	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)	151.739.263,82	57,00
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	143.752.986,77	54,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada Líquida	29.492.401,58	11,08
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	319.451.081,71	120,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	58.566.031,65	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito Internas e Externas	2.651.808,56	1,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	42.593.477,56	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	18.634.646,43	7,00

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE INDAIAL. Emissão: 15/09/2021, às 08:12:30.

NOTA:

ANDRE LUIZ MOSER
 Prefeito
 CPF: 045.251.719-28

SILVIO CESAR DA SILVA
 Secretário de Administração e
 Finanças
 CPF: 645.738.859-00

RAFAEL GONCALVES
 Controlador Interno
 CPF: 792.261.401-20

ISRAEL ANTONIO MORETTI
 Contador
 CPF: 705.366.009-53
 CRC - 033.776/O-SC

RREO - AN01 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - 4º BIMESTRE/2021

Publicação Nº 3291400



MUNICÍPIO DE INDAIAL - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
 Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2021 / Bimestre Julho-Agosto

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS			Em Reais	
			No 4º Bimestre (b)	% (b/a)	Até 4º Bimestre (c)	% (c/a)	SALDO (a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (1)	448.521.995,58	448.521.995,58	49.837.138,36	11,11	191.221.483,74	42,63	257.300.511,84
RECEITAS CORRENTES	352.580.927,97	352.580.927,97	49.155.390,17	13,94	186.083.662,00	52,78	166.497.265,97
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	98.118.513,00	98.118.513,00	12.554.670,41	12,80	51.624.455,06	52,61	46.494.057,94
Impostos	75.916.777,90	75.916.777,90	10.436.750,08	13,75	41.185.546,38	54,25	34.731.231,52
Taxas	21.020.373,79	21.020.373,79	2.036.201,23	9,69	10.102.842,75	48,06	10.917.531,04
Contribuição de Melhoria	1.181.361,31	1.181.361,31	81.719,10	6,92	336.065,93	28,45	845.295,38
CONTRIBUIÇÕES	14.823.965,00	14.823.965,00	3.058.990,79	20,64	11.814.454,87	79,70	3.009.510,13
Contribuições Sociais	11.473.965,00	11.473.965,00	1.754.912,83	15,29	6.311.605,10	55,01	5.162.359,90
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	3.350.000,00	3.350.000,00	1.304.077,96	38,93	5.502.849,77	164,26	(2.152.849,77)
RECEITA PATRIMONIAL	21.705.196,48	21.705.196,48	348.563,86	1,61	3.423.116,98	15,77	18.282.079,50
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	106.000,00	106.000,00	11.045,72	10,42	30.922,98	29,17	75.077,02
Valores Mobiliários	15.599.196,48	15.599.196,48	337.518,14	2,16	3.392.194,00	21,75	12.207.002,48
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	3.500.000,00	3.500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.500.000,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	2.500.000,00	2.500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500.000,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	304.175,00	304.175,00	17.494,30	5,75	22.439,11	7,38	281.735,89
RECEITA DE SERVIÇOS	1.673.000,00	1.673.000,00	89.594,93	5,36	579.684,58	34,65	1.093.315,42
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.638.000,00	1.638.000,00	89.594,93	5,47	579.684,58	35,39	1.058.315,42
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	194.161.505,49	194.161.505,49	32.623.852,50	16,80	117.251.941,02	60,39	76.909.564,47
Transferências da União e de suas Entidades	70.110.695,17	70.110.695,17	11.666.861,51	16,64	39.684.814,71	56,60	30.425.880,46
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	80.005.810,32	80.005.810,32	11.510.272,84	14,39	41.842.720,36	52,30	38.163.089,96
Transferências de Instituições Privadas	150.000,00	150.000,00	18.996,29	12,66	78.260,95	52,17	71.739,05
Transferências de Outras Instituições Públicas	43.705.000,00	43.705.000,00	9.427.721,86	21,57	35.646.145,00	81,56	8.058.855,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	190.000,00	190.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	190.000,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	21.794.573,00	21.794.573,00	462.223,38	2,12	1.367.570,38	6,27	20.427.002,62
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	2.611.500,00	2.611.500,00	258.256,47	9,89	721.321,34	27,62	1.890.178,66
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	2.555.470,00	2.555.470,00	33.650,17	1,32	90.774,38	3,55	2.464.695,62

Identificador: WPR3631101-463-JYZHTQTXHFVKM-6 - Emitido por: ISRAEL ANTONIO MORETTI

Pag 1 / 5



MUNICÍPIO DE INDAIAL - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2021 / Bimestre Julho-Agosto

[illegible]

Identificador: WPR3631101-463-JYZHTQTXHFVKM-6 - Emitido por: ISRAEL ANTONIO MORETTI



MUNICÍPIO DE INDAIAL - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2021 / Bimestre Julho-Agosto

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (h) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ 4º Bimestre (i)
			No 4º Bimestre	Até 4º Bimestre (f)		No 4º Bimestre	Até 4º Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	438.977.196,46	465.650.595,54	49.829.514,46	186.007.053,13	279.643.542,41	50.184.097,99	166.472.242,58	299.178.352,96	162.467.477,14
DESPESAS CORRENTES	304.947.303,44	319.044.317,46	46.186.414,92	166.456.595,28	152.587.722,18	45.976.689,66	151.348.354,55	167.695.962,91	148.523.315,09
Pessoal e Encargos Sociais	155.540.833,79	163.512.450,06	23.744.014,66	81.018.993,98	82.493.456,08	23.786.708,31	81.018.993,98	82.493.456,08	80.595.800,71
Juros e Encargos da Dívida	3.500.000,00	5.019.898,20	1.152.889,27	4.385.120,38	634.777,82	1.152.889,27	4.385.120,38	634.777,82	4.385.120,38
Outras Despesas Correntes	145.906.469,65	150.511.969,20	21.289.510,99	81.052.480,92	69.459.488,28	21.037.092,08	65.944.240,19	84.567.729,01	63.542.394,00
DESPESAS DE CAPITAL	133.379.893,02	145.956.278,08	3.643.099,54	19.550.457,85	126.405.820,23	4.207.408,33	15.123.888,03	130.832.390,05	13.944.162,05
Investimentos	125.879.893,02	139.976.176,28	2.426.411,54	15.670.824,90	124.305.351,38	2.990.720,33	11.244.255,08	128.731.921,20	10.064.529,10
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	7.500.000,00	5.980.101,80	1.216.688,00	3.879.632,95	2.100.468,85	1.216.688,00	3.879.632,95	2.100.468,85	3.879.632,95
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	650.000,00	650.000,00	0,00	0,00	650.000,00	0,00	0,00	650.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	28.182.803,54	28.595.614,60	3.558.293,60	13.236.899,14	15.358.715,46	3.558.293,60	13.236.899,14	15.358.715,46	11.776.441,06
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	467.160.000,00	494.246.210,14	53.387.808,06	199.243.952,27	295.002.257,87	53.742.391,59	179.709.141,72	314.537.068,42	174.243.918,20
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (X + XI)	467.160.000,00	494.246.210,14	53.387.808,06	199.243.952,27	295.002.257,87	53.742.391,59	179.709.141,72	314.537.068,42	174.243.918,20
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	3.753.320,95	-	-	23.288.131,50	-	28.753.355,02
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	467.160.000,00	494.246.210,14	53.387.808,06	202.997.273,22	-	53.742.391,59	202.997.273,22	-	202.997.273,22
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE INDAIAL. Emissão: 13/09/2021, às 08:11:55.

¹ O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

NOTA:



MUNICÍPIO DE INDAIAL - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2021 / Bimestre Julho-Agosto

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No 4º Bimestre (b)	% (b/a)	Até 4º Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	29.138.004,42	29.138.004,42	3.541.336,27	12,15	11.775.789,48	40,41	17.362.214,94
RECEITAS CORRENTES	29.138.004,42	29.138.004,42	3.541.336,27	12,15	11.775.789,48	40,41	17.362.214,94
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	21.138.004,42	21.138.004,42	2.234.423,47	10,57	7.201.594,68	34,07	13.936.409,74
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	21.138.004,42	21.138.004,42	2.234.423,47	10,57	7.201.594,68	34,07	13.936.409,74
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	8.000.000,00	8.000.000,00	1.306.912,80	16,34	4.574.194,80	57,18	3.425.805,20
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	8.000.000,00	8.000.000,00	1.306.912,80	16,34	4.574.194,80	57,18	3.425.805,20
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Identificador: WPR3631101-463-JVZHTQTXHFVKM-6 - Emitido por: ISRAEL ANTONIO MORETTI



MUNICÍPIO DE INDAIAL - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2021 / Bimestre Julho-Agosto

Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (h) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ 4º Bimestre (i)
			No 4º Bimestre	Até 4º Bimestre (f)		No 4º Bimestre	Até 4º Bimestre (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	28.182.803,54	28.595.614,60	3.558.293,60	13.236.899,14	15.358.715,46	3.558.293,60	13.236.899,14	15.358.715,46	11.776.441,06
DESPESAS CORRENTES	28.182.803,54	28.595.614,60	3.558.293,60	13.236.899,14	15.358.715,46	3.558.293,60	13.236.899,14	15.358.715,46	11.776.441,06
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	14.918.683,70	15.220.269,29	1.629.256,41	6.441.276,86	8.778.992,43	1.629.256,41	6.441.276,86	8.778.992,43	5.634.951,85
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.264.119,84	13.375.345,31	1.929.037,19	6.795.622,28	6.579.723,03	1.929.037,19	6.795.622,28	6.579.723,03	6.141.489,21
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANDRE LUIZ MOSER
Prefeito
CPF: 045.251.719-28

SILVIO CESAR DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças
CPF: 645.738.859-00

ISRAEL ANTONIO MORETTI
Contador
CPF: 705.366.009-53
CRC - 033.776/O-SC

Identificador: WPR3631101-463-JYZHTQTXHFVKM-6 - Emitido por: ISRAEL ANTONIO MORETTI

RREO - AN02 - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - 4º BIMESTRE/2021

Publicação Nº 3291405

MUNICÍPIO DE INDAIAL - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2021 / Bimestre Julho-Agosto



FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (e) = (a-d)
			No 4º Bimestre	Até 4º Bimestre (b)		No 4º Bimestre	Até 4º Bimestre (d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (1)	449.477.196,46	476.130.595,54	49.829.514,46	186.007.053,13	93,36	50.184.097,99	166.472.242,58	309.678.352,96
LEGISLATIVA	7.152.870,00	7.152.870,00	891.418,01	3.670.753,65	1,84	872.075,66	2.968.644,38	4.184.225,62
Ação Legislativa	7.152.870,00	7.152.870,00	891.418,01	3.670.753,65	1,84	872.075,66	2.968.644,38	4.184.225,62
JUDICIÁRIA	4.230.000,00	1.330.000,00	12.160,11	49.485,42	0,02	12.544,45	48.463,08	1.281.536,92
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	4.230.000,00	1.330.000,00	12.160,11	49.485,42	0,02	12.544,45	48.463,08	1.281.536,92
ADMINISTRAÇÃO	30.015.676,27	29.462.977,99	3.802.999,15	13.431.855,47	6,74	3.780.514,29	11.420.772,49	18.042.205,50
Administração Geral	20.461.676,27	20.908.977,99	2.869.866,31	10.978.697,49	5,51	2.838.426,84	9.128.229,73	11.780.748,26
Tecnologia da Informação	1.604.000,00	1.604.000,00	27.479,88	204.729,98	0,10	35.447,43	132.230,93	1.471.769,07
Formação de Recursos Humanos	5.530.000,00	5.530.000,00	593.867,41	1.675.695,34	0,84	594.401,72	1.673.071,61	3.376.928,39
Administração de Receitas	1.000.000,00	1.000.000,00	173.896,29	270.619,83	0,14	173.896,29	269.964,63	730.035,37
Comunicação Social	1.400.000,00	900.000,00	137.799,26	302.112,83	0,15	138.342,01	217.275,59	682.724,41
SEGURANÇA PÚBLICA	11.508.500,00	12.520.134,50	755.156,03	5.770.855,68	2,90	6.749.278,82	3.925.362,02	8.594.772,48
Policimento	6.930.000,00	7.255.319,64	308.489,95	4.215.684,47	2,12	1.012.435,50	3.167.707,60	4.087.612,04
Defesa Civil	3.528.500,00	4.214.814,86	263.284,67	988.631,00	0,50	55.642,87	191.114,21	4.023.700,65
Administração Geral	1.050.000,00	1.050.000,00	183.381,41	566.540,21	0,28	183.381,41	566.540,21	483.459,79
ASSISTÊNCIA SOCIAL	23.973.100,00	24.634.120,95	2.124.368,15	8.393.290,87	4,21	2.137.114,08	7.880.796,81	16.753.324,14
Assistência à Criança e ao Adolescente	888.600,00	913.600,00	83.389,89	279.787,17	0,14	76.294,95	262.277,65	651.322,35
Assistência Comunitária	6.880.000,00	7.536.020,95	425.059,84	1.998.540,88	1,00	448.673,16	1.507.660,54	6.028.360,41
Administração Geral	8.184.000,00	8.164.000,00	786.324,11	2.693.176,71	1,35	786.324,11	2.693.176,71	5.470.823,29
Demais Subfunções	8.020.500,00	8.020.500,00	829.594,31	3.421.786,11	1,72	825.821,86	3.417.681,91	4.602.818,09
PREVIDÊNCIA SOCIAL	36.960.000,00	43.010.000,00	4.986.159,44	16.897.912,87	8,48	4.965.017,68	16.837.787,44	26.172.212,56
Previdência do Regime Estatutário	36.960.000,00	43.010.000,00	4.986.159,44	16.897.912,87	8,48	4.965.017,68	16.837.787,44	26.172.212,56
SAÚDE	61.768.631,25	69.302.423,24	11.993.198,70	39.824.830,68	19,99	11.950.600,84	38.411.885,00	30.890.538,24
Atenção Básica	21.356.896,82	23.024.908,73	3.978.800,18	13.898.206,90	6,98	3.734.749,45	13.289.328,57	9.735.580,16
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	30.665.985,35	35.950.490,43	6.611.033,37	20.081.080,45	10,08	6.512.260,64	19.781.536,86	16.168.953,57
Suporte Profilático e Terapêutico	2.639.097,00	2.754.453,46	204.794,46	1.524.579,27	0,77	326.501,74	1.147.108,46	1.607.345,00
Vigilância Sanitária	1.533.678,22	1.758.552,65	241.002,63	777.072,83	0,39	226.732,04	759.323,68	999.228,97
Vigilância Epidemiológica	2.102.650,28	2.303.222,28	456.611,22	1.610.682,50	0,81	614.553,01	1.552.481,20	750.741,08
Administração Geral	3.040.323,58	3.091.795,69	466.980,64	1.814.327,63	0,91	480.642,44	1.769.604,40	1.322.191,29
Demais Subfunções	430.000,00	419.000,00	33.976,20	118.881,10	0,06	55.161,52	112.501,83	306.498,17
EDUCAÇÃO	84.455.825,00	98.840.780,25	14.248.376,08	48.201.870,70	24,19	13.943.762,13	43.030.603,06	55.810.177,19
Ensino Fundamental	42.995.642,00	52.640.968,47	6.645.545,65	22.624.562,23	11,36	6.826.224,39	20.637.867,37	32.003.101,10
Educação Infantil	41.460.183,00	46.199.811,78	7.602.830,43	25.577.308,47	12,84	7.117.537,74	22.392.735,69	23.807.076,09
CULTURA	5.784.435,00	5.999.460,11	298.642,33	1.650.987,20	0,83	377.537,81	1.481.796,61	4.517.663,50
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	2.648.600,00	2.863.625,11	19.877,98	642.878,34	0,32	86.860,72	505.719,35	2.357.905,76
Diffusão Cultural	733.461,47	733.461,47	10.410,18	80.897,52	0,04	22.322,92	48.865,92	684.595,55
Administração Geral	2.402.373,53	2.402.373,53	268.354,17	927.211,34	0,47	268.354,17	927.211,34	1.475.162,19
DIREITOS DA CIDADANIA	395.000,00	454.063,00	22.845,79	97.769,31	0,05	26.437,56	83.325,92	370.737,08
Custódia e Reintegração Social	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	80.000,00	80.000,00	197,39	28.137,79	0,01	5.509,16	18.414,40	61.585,60
Demais Subfunções	295.000,00	354.063,00	22.648,40	69.631,52	0,03	20.928,40	64.911,52	289.151,48
URBANISMO	125.004.384,58	128.183.549,41	4.741.489,28	22.896.435,85	11,49	4.131.824,64	19.020.001,46	109.163.547,95
Infra-Estrutura Urbana	112.110.384,58	116.224.546,39	3.486.347,09	18.625.629,23	9,35	2.853.625,95	14.801.622,36	101.422.924,03

Identificador: WPR3641101-463-DSUVRGPLFEYO-2 - Emitido por: ISRAEL ANTONIO MORETTI

Pag 1 / 3



MUNICÍPIO DE INDAIAL - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2021 / Bimestre Julho-Agosto

Administração Geral	11.894.000,00	10.959.003,02	1.255.142,19	4.204.806,62	2.11	6.754.196,40	1.261.698,69	4.176.879,10	2.32	6.782.123,92
Demais Subfunções	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	66.000,00	0,03	934.000,00	16.500,00	41.500,00	0,02	958.500,00
HABITAÇÃO	3.440.000,00	3.445.000,00	21.507,82	64.349,56	0,03	3.380.650,44	21.507,82	64.349,56	0,04	3.380.650,44
Habitação Urbana	3.440.000,00	3.445.000,00	21.507,82	64.349,56	0,03	3.380.650,44	21.507,82	64.349,56	0,04	3.380.650,44
SANEAMENTO	21.903.067,20	21.423.067,20	1.911.250,95	9.964.062,91	5,00	11.459.004,29	2.613.856,06	8.276.005,46	4,61	13.147.061,74
Saneamento Básico Urbano	4.015.504,80	3.265.504,80	(334.831,95)	1.200.992,84	0,60	2.064.511,96	349.863,14	1.132.893,43	0,63	2.132.611,37
Administração Geral	6.230.000,00	4.730.000,00	543.201,02	1.933.523,07	0,97	2.796.476,93	542.852,62	1.933.174,67	1,08	2.796.825,33
Demais Subfunções	11.657.562,40	13.427.562,40	1.702.881,88	6.829.547,00	3,43	6.598.015,40	1.721.140,30	5.209.937,36	2,90	8.217.625,04
GESTÃO AMBIENTAL	2.437.820,38	1.592.805,58	12.706,62	490.816,45	0,25	1.101.989,13	20.109,16	469.291,69	0,26	1.123.513,89
Preservação e Conservação Ambiental	2.437.820,38	1.592.805,58	12.706,62	490.816,45	0,25	1.101.989,13	20.109,16	469.291,69	0,26	1.123.513,89
AGRICULTURA	4.970.000,00	5.070.000,00	570.210,88	1.996.190,49	1,00	3.073.809,51	472.127,00	1.646.711,48	0,92	3.423.288,52
Abastecimento	220.000,00	220.000,00	0,00	0,00	0,00	220.000,00	0,00	0,00	0,00	220.000,00
Administração Geral	4.750.000,00	4.850.000,00	570.210,88	1.996.190,49	1,00	2.853.809,51	472.127,00	1.646.711,48	0,92	3.203.288,52
INDÚSTRIA	1.680.000,00	1.630.000,00	264.612,73	858.876,73	0,43	771.123,27	397.982,04	713.026,85	0,40	916.973,15
Promoção Industrial	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	1.480.000,00	1.630.000,00	264.612,73	858.876,73	0,43	771.123,27	397.982,04	713.026,85	0,40	916.973,15
COMÉRCIO E SERVIÇOS	2.564.104,32	1.564.104,32	15.190,55	129.054,25	0,06	1.435.050,07	10.081,74	112.473,47	0,06	1.451.630,85
Turismo	2.294.104,32	1.294.104,32	12.605,89	119.994,73	0,06	1.174.109,59	5.761,64	106.956,16	0,06	1.187.148,16
Demais Subfunções	270.000,00	270.000,00	2.584,66	9.059,52	0,00	260.940,48	4.320,10	5.517,31	0,00	264.482,69
DESPORTO E LAZER	9.583.782,46	8.885.238,99	787.734,57	3.352.901,71	1,68	5.532.337,28	829.967,98	1.816.192,47	1,01	7.069.046,52
Desporto de Rendimento	640.000,00	790.000,00	52.270,25	540.658,04	0,27	249.341,96	32.545,38	44.663,76	0,02	745.336,24
Desporto Comunitário	5.343.782,46	5.193.782,46	633.380,33	2.269.628,00	1,14	2.924.154,46	693.174,00	1.563.069,57	0,87	3.630.712,89
Lazer	3.600.000,00	2.901.456,53	102.083,99	542.615,67	0,27	2.358.840,86	104.248,60	208.459,14	0,12	2.692.997,39
ENCARGOS ESPECIAIS	11.000.000,00	11.000.000,00	2.369.577,27	8.264.753,33	4,15	2.735.246,67	2.369.577,27	8.264.753,33	4,60	2.735.246,67
Serviço da Dívida Interna	11.000.000,00	11.000.000,00	2.369.577,27	8.264.753,33	4,15	2.735.246,67	2.369.577,27	8.264.753,33	4,60	2.735.246,67
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	650.000,00	650.000,00	0,00	0,00	0,00	650.000,00	0,00	0,00	0,00	650.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	28.182.803,54	28.595.614,60	3.558.293,60	13.236.899,14	6,64	15.358.715,46	3.558.293,60	13.236.899,14	7,37	15.358.715,46
TOTAL (III) = (I + II)	477.660.000,00	504.746.210,14	53.387.808,06	199.243.952,27	100,00	305.502.257,87	53.742.391,59	179.709.141,72	100,00	325.037.068,42

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE INDAIAL, Emissão: 13/09/2021, às 08:12:38.

NOTA:

Identificador: WPR3641101-463-DSUVRGLPFEYO-2 - Emitido por: ISRAEL ANTONIO MORETTI



MUNICÍPIO DE INDAIAL - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2021 / Bimestre Julho-Agosto

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS										SALDO (e) = (a-d)
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS		%	SALDO		
			No 4º Bimestre	Até 4º Bimestre (b)		Até 4º Bimestre (d)	% (d/III d)				
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)											
LEGISLATIVA	28.182.803,54	28.595.614,60	3.558.293,60	13.236.899,14	6,64	15.358.715,46	13.236.899,14	7,37	15.358.715,46		
Ação Legislativa	317.754,00	317.754,00	31.812,17	124.615,57	0,06	193.138,43	124.615,57	0,07	193.138,43		
ADMINISTRAÇÃO	13.700.000,00	13.700.000,00	1.743.322,19	6.800.424,80	3,41	6.899.575,20	6.800.424,80	3,78	6.899.575,20		
Administração Geral	13.700.000,00	13.700.000,00	1.743.322,19	6.800.424,80	3,41	6.899.575,20	6.800.424,80	3,78	6.899.575,20		
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.504.000,00	1.504.000,00	118.463,01	411.653,32	0,21	1.092.346,68	118.463,01	0,23	1.092.346,68		
Assistência à Criança e ao Adolescente	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00		
Assistência Comunitária	134.000,00	134.000,00	0,00	0,00	0,00	134.000,00	0,00	0,00	134.000,00		
Administração Geral	1.360.000,00	1.360.000,00	118.463,01	411.653,32	0,21	948.346,68	118.463,01	0,23	948.346,68		
PREVIDÊNCIA SOCIAL	40.000,00	40.000,00	1.165,82	3.384,01	0,00	36.615,99	1.165,82	0,00	36.615,99		
Previdência do Regime Estatutário	40.000,00	40.000,00	1.165,82	3.384,01	0,00	36.615,99	1.165,82	0,00	36.615,99		
SAÚDE	3.318.250,00	3.427.450,00	513.209,47	1.803.877,74	0,91	1.623.572,26	513.209,47	1,00	1.623.572,26		
Atenção Básica	1.780.000,00	1.780.000,00	271.339,70	957.061,25	0,48	822.938,75	271.339,70	0,53	822.938,75		
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	891.000,00	891.000,00	125.049,89	433.526,26	0,22	457.473,74	125.049,89	0,24	457.473,74		
Vigilância Sanitária	123.000,00	181.200,00	22.969,43	79.726,77	0,04	101.473,23	22.969,43	0,04	101.473,23		
Vigilância Epidemiológica	172.000,00	172.000,00	36.046,47	120.444,73	0,06	51.555,27	36.046,47	0,07	51.555,27		
Administração Geral	350.000,00	390.000,00	54.828,43	206.408,49	0,10	183.591,51	54.828,43	0,11	183.591,51		
Demais Subfunções	2.250,00	13.250,00	2.975,55	6.710,24	0,00	6.539,76	2.975,55	0,00	6.539,76		
EDUCAÇÃO	8.583.000,00	8.886.611,06	1.110.382,86	3.952.252,46	1,98	4.934.358,60	1.110.382,86	2,20	4.934.358,60		
Ensino Fundamental	4.505.000,00	4.548.105,29	465.064,31	1.665.631,83	0,84	2.882.473,46	465.064,31	0,93	2.882.473,46		
Educação Infantil	4.078.000,00	4.338.505,77	645.318,55	2.286.620,63	1,15	2.051.885,14	645.318,55	1,27	2.051.885,14		
CULTURA	419.265,00	419.265,00	30.459,54	108.436,64	0,05	310.828,36	30.459,54	0,06	310.828,36		
Administração Geral	419.265,00	419.265,00	30.459,54	108.436,64	0,05	310.828,36	30.459,54	0,06	310.828,36		
HABITAÇÃO	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00		
Habitação Urbana	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00		
DESPORTO E LAZER	150.534,54	150.534,54	9.478,54	32.254,60	0,02	118.279,94	9.478,54	0,02	118.279,94		
Desporto Comunitário	150.534,54	150.534,54	9.478,54	32.254,60	0,02	118.279,94	9.478,54	0,02	118.279,94		

ANDRE LUIZ MOSER
Prefeito
CPF: 045.251.719-28

SILVIO CESAR DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças
CPF: 645.738.859-00

ISRAEL ANTONIO MORETTI
Contador
CPF: 705.366.009-53
CRC - 033.776/O-SC

Identificador: WPR3641101-463-DSUULRGPLEYO-2 - Emitido por: ISRAEL ANTONIO MORETTI

RREO - AN03 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - 4º BIMESTRE/2021

Publicação Nº 3291409



MUNICÍPIO DE INDAIAL - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2021 / Bimestre Julho-Agosto

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA (EXERCÍCIO)
	Setembro/2020	Outubro/2020	Novembro/2020	Dezembro/2020	Janeiro/2021	Fevereiro/2021	Março/2021	Abril/2021	Maió/2021	Junho/2021	Julho/2021	Agosto/2021		
RECEITAS CORRENTES (I)	21.948.963,76	20.492.993,24	20.452.050,18	33.109.873,34	20.059.685,51	21.563.653,47	23.089.582,37	22.234.913,55	25.084.351,18	35.792.393,21	27.030.643,62	25.913.805,09	296.772.891,52	376.551.567,97
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.894.050,36	5.105.186,60	4.850.827,22	6.043.470,76	3.174.324,40	3.781.366,93	5.565.762,15	4.998.076,38	5.477.477,80	16.072.776,99	6.750.477,12	5.804.193,29	72.517.990,00	98.118.513,00
IPPU	660.330,73	671.633,68	622.567,82	709.178,87	110.081,36	149.010,00	223.064,12	224.500,02	583.304,55	8.037.729,20	1.340.642,48	902.077,73	14.264.252,16	33.506.722,90
ISS	2.597.782,86	2.805.817,03	2.203.875,50	2.470.683,13	2.217.225,38	1.731.020,00	2.512.771,64	2.618.039,24	2.468.791,00	2.529.738,64	2.679.114,03	2.529.636,92	28.867.495,37	28.590.600,00
ITBI	517.809,26	795.700,91	748.126,90	642.273,65	398.310,68	584.622,81	812.889,14	703.816,30	781.156,42	771.888,88	873.044,91	890.074,88	8.519.714,74	7.900.000,00
IRRF	446.156,46	647.510,41	640.159,88	1.624.853,91	195.965,55	587.912,28	715.448,88	503.154,53	661.982,34	623.229,74	603.885,99	618.273,14	7.868.844,11	5.759.455,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	671.971,05	684.524,57	605.797,12	596.470,20	252.741,43	728.724,24	1.298.582,37	948.506,29	982.243,49	4.110.190,53	1.253.789,71	864.130,62	12.997.680,62	22.201.735,10
Contribuições	1.482.898,59	1.479.400,87	1.494.857,25	2.850.841,50	852.722,62	1.558.040,28	2.007.748,67	1.152.481,78	1.581.555,15	1.602.915,58	1.534.670,58	1.524.320,21	19.122.453,08	14.823.965,00
Receta Patrimonial	(818.363,85)	(1.164.554,75)	(59.426,78)	5.684.848,79	18.358,14	103.270,40	(40.979,10)	143.004,04	1.281.092,62	1.260.007,02	628.860,89	(280.297,03)	7.065.620,39	21.705.196,48
Rendimentos de Aplicação Financeira	(821.755,24)	(1.166.833,11)	(60.961,82)	5.680.699,40	16.601,12	9.663,73	(43.071,20)	439.341,05	1.276.201,91	1.265.999,25	624.651,02	(287.132,88)	7.023.132,88	15.599.196,48
Outras Receitas Patrimoniais	3.391,39	2.278,36	1.535,04	4.149,39	1.757,02	3.666,67	2.092,10	4.462,99	4.890,71	3.007,77	4.209,87	6.835,85	42.277,16	6.106.000,00
Receta Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receta Industrial	833,30	22.660,76	2.166,58	1.328,28	954,97	828,30	666,64	499,98	1.161,62	833,30	828,30	16.666,00	49.428,03	304.175,00
Receta de Serviços	63.636,26	49.768,14	19.951,20	17.542,14	15.669,19	76.447,79	200.257,23	102.900,70	51.801,21	43.013,53	37.910,06	51.664,87	730.382,32	1.673.000,00
Transferências Correntes	16.151.107,63	14.717.486,51	13.990.312,35	18.406.488,09	15.931.470,27	15.932.828,20	15.172.978,07	13.358.207,12	16.493.193,88	16.635.700,44	17.883.098,19	18.529.812,85	195.202.883,60	218.132.145,49
Cota-Parte do FPM	1.605.392,12	2.160.209,76	2.863.194,43	4.269.244,04	3.105.702,58	4.070.788,64	2.728.507,09	2.852.507,12	2.415.970,82	2.964.965,03	3.790.164,94	3.239.122,04	36.066.122,52	47.555.500,00
Cota-Parte do ICMS	4.609.772,79	4.923.306,11	4.546.475,01	5.287.073,90	5.480.742,03	4.653.118,92	4.768.276,19	5.023.286,46	5.978.808,42	5.039.611,06	5.514.357,59	5.873.099,43	61.697.837,91	54.600.000,00
Cota-Parte do IPVA	828.002,88	754.558,59	500.257,01	328.620,04	543.353,62	714.100,83	956.795,53	962.488,13	918.846,26	899.891,96	936.518,60	916.886,71	9.240.780,16	18.000.000,00
Cota-Parte do ITR	4.771,96	10.566,20	320,10	21,79	347,00	194,91	124,38	40,76	60,21	1.672,97	156,21	1.767,99	20.240,48	15.300,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	380.000,00
Transferências da LC 61/1989	66.899,16	76.563,41	83.926,65	88.269,08	75.551,59	61.801,28	73.384,36	73.001,10	71.139,62	65.257,54	75.372,50	63.381,85	875.148,14	2.083.680,00
Transferências do FUNDEB	3.714.282,96	4.082.180,40	3.889.224,13	4.399.929,46	4.605.046,34	4.343.462,87	4.212.445,07	4.360.105,13	4.292.954,38	4.364.409,35	4.459.585,14	4.968.136,72	51.731.761,95	43.705.000,00
Outras Transferências Correntes	5.321.985,76	2.710.102,04	2.107.115,02	4.033.133,78	2.120.727,11	2.049.640,75	2.453.388,45	2.085.718,51	2.815.414,17	3.299.892,53	3.106.646,21	3.467.508,11	35.570.992,44	51.792.665,49
Outras Receitas Correntes	174.801,47	283.045,11	153.102,36	105.354,78	66.182,92	110.853,57	183.148,71	178.943,55	108.068,90	168.146,35	194.798,48	267.424,90	2.083.934,10	21.794.575,00
DEDUÇÕES (II)	2.184.010,56	2.343.166,28	2.371.554,94	3.814.951,80	1.879.899,95	2.599.257,49	2.900.377,31	2.050.723,62	2.607.714,76	2.533.900,94	2.511.049,61	2.757.049,50	30.563.656,76	33.915.603,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	741.337,06	738.419,78	740.944,64	2.073.935,57	36.685,57	697.181,52	1.178.582,37	2.477.353,53	2.052.741,59	719.091,90	720.294,90	717.686,35	9.332.102,40	9.244.965,00
Contribuição Financeira entre Reg. Previd.	19.705,90	19.705,90	19.705,90	0,00	2.075,23	2.075,23	20.382,69	20.527,41	20.527,41	20.529,56	20.529,56	20.529,56	186.278,53	300.000,00
Dedução de Rec. Formação do FUNDEB	1.422.967,60	1.585.040,60	1.610.904,40	1.741.015,23	1.841.139,15	1.900.000,74	1.701.428,71	1.782.476,50	1.876.964,88	1.794.279,48	1.770.225,15	2.018.833,39	21.045.275,83	24.370.640,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	19.764.953,20	18.149.826,96	18.080.495,24	29.294.922,54	18.179.785,56	18.964.377,98	20.189.205,06	20.184.189,93	22.466.636,42	33.258.492,27	24.519.594,01	23.156.755,59	266.209.234,76	342.635.962,97
Transferências obrigatórias da União relativas às emendas do PL 466, § 1º, da CF (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III-IV)	19.764.953,20	18.149.826,96	18.080.495,24	29.294.922,54	18.179.785,56	18.964.377,98	20.189.205,06	20.184.189,93	22.466.636,42	33.258.492,27	24.519.594,01	23.156.755,59	266.209.234,76	342.635.962,97
Transferências obrigatórias da União relativas às emendas do PL 466, § 16, da CF (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V-VI)	19.764.953,20	18.149.826,96	18.080.495,24	29.294.922,54	18.179.785,56	18.964.377,98	20.189.205,06	20.184.189,93	22.466.636,42	33.258.492,27	24.519.594,01	23.156.755,59	266.209.234,76	342.635.962,97

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE INDAIAL. Emissão: 13/09/2021, às 08:12:09.

NOTA:

ANDRE LUIZ MOSER
Prefeito
CPF: 045.251.719-28

SILVIO CESAR DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças
CPF: 645.738.859-00

ISRAEL ANTONIO MORETTI
Contador
CPF: 705.366.009-53
CRC - 033.776/O-SC

Identificador: WPR3651101-463-JOGLMKCEZURRE-5 - Emitido por: ISRAEL ANTONIO MORETTI

Pag 1 / 1

RREO - AN04 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - PLANO PREVIDENCIÁRIO - 4º BIMESTRE/2021

Publicação Nº 3291417



MUNICÍPIO DE INDAIAL - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS E DAS RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS ÀS PENSÕES E INATIVOS MILITARES

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: 11031 - INDAPREV - INST.APOS.PENS.SERV.PUBL.INDL.
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2021 / Bimestre Julho-Agosto

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 4º Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	33.595.477,90	17.223.120,60
Receita de Contribuições dos Segurados	9.244.965,00	4.832.370,69
Ativo	9.000.000,00	4.832.370,69
Inativo	244.965,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	14.311.362,48	4.875.259,09
Ativo	14.311.362,48	4.875.259,09
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	1.739.150,42	2.815.052,40
Recetas Imobiliárias	0,00	0,00
Recetas de Valores Mobiliários	1.739.150,42	2.815.052,40
Outras Recetas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Recetas Correntes	8.300.000,00	4.700.438,42
Compensação Financeira entre os Regimes	300.000,00	109.496,34
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)¹	8.000.000,00	4.574.194,80
Demais Recetas Correntes	0,00	16.747,28
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	25.595.477,90	12.648.925,80

Identificador: WPR3981101-463-JOKNTZFOAFH1-9 - Emitido por: ISRAEL ANTONIO MORETTI

Pág 1 / 5



MUNICÍPIO DE INDAIAL - SC

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS E DAS RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS ÀS PENSÕES E INATIVOS MILITARES

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
 Entidade: 11031 - INDAPREV - INST.APOS.PENS.SERV.PUBL.INDL.
 Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2021 / Bimestre Julho-Agosto

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 4º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 4º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 4º Bimestre (f)
Benefícios	0,00	16.273,791,22	16.273,791,22	16.273,791,22
Aposentadorias	0,00	14.454,478,50	14.454,478,50	14.454,478,50
Pensões por Morte	0,00	1.819,312,72	1.819,312,72	1.819,312,72
Outras Despesas Previdenciárias	30.907,477,90	20.321,66	20.321,66	20.321,66
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	30.907,477,90	20.321,66	20.321,66	20.321,66
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	30.907,477,90	16.294,112,88	16.294,112,88	16.294,112,88
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V) ²	(5.312.000,00)	(3.645,187,08)	(3.645,187,08)	(3.645,187,08)



MUNICÍPIO DE INDAIAL - SC

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS E DAS RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS ÀS PENSÕES E INATIVOS MILITARES

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: 11031 - INDAPREV - INST.APOS.PENS.SERV.PUBL.INDL.
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2021 / Bimestre Julho-Agosto

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR		0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR		10.500.000,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS		APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar		0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos		0,00
Outros Aportes para o RPPS		412.747,80
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro		0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)		SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa		0,00
Investimentos e Aplicações		125.488.876,09
Outro Bens e Direitos		0,00



MUNICÍPIO DE INDAIAL - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS E DAS RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS ÀS PENSÕES E INATIVOS MILITARES

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: 11031 - INDAPREV - INST.APOS.PENS.SERV.PUBL.INDL.
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2021 / Bimestre Julho-Agosto

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 4º Bimestre (b)
Receitas Correntes	1.592.522,10	827.289,72
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	1.592.522,10	827.289,72

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 4º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 4º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 4º Bimestre (f)
Despesas Correntes (XIII)	1.402.522,10	431.740,65	371.615,22	368.439,81
Pessoal e Encargos Sociais	922.522,10	228.872,09	228.872,09	227.413,98
Demais Despesas Correntes	480.000,00	202.868,56	142.743,13	141.025,83
Despesas de Capital (XIV)	240.000,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	1.642.522,10	431.740,65	371.615,22	368.439,81
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV) ²	(50.000,00)	395.549,07	455.674,50	458.849,91



MUNICÍPIO DE INDAIAL - SC

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS E DAS RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS ÀS PENSÕES E INATIVOS MILITARES

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: 11031 - INDAPREV - INST.APOS.PENS.SERV.PUBL.INDL.
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2021 / Bimestre Julho-Agosto

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOIRO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 4º Bimestre (b)
Contribuições dos Servidores		(0,00)
Demais Receitas Previdenciárias		0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVII)		0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 4º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 4º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 4º Bimestre (f)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO (XIX) = (XVII - XVIII)²	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende-Net - IPM, Unidade Responsável: INDAPREV - INST.APOS.PENS.SERV.PUBL.INDL., Emissão: 16/09/2021, às 16:19:20.

¹ Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.

² O resultado previdenciário poderá ser apresentado por meio da diferença entre a receita realizada e a despesa empenhada e a despesa liquidada.

NOTA:

SALVADOR BASTOS
PRESIDENTE INDAPREV

VERA LUCIA BARBOSA DE SOUZA
CRC/SC: 024887/O-9
CPF: 026.156.019-03

Identificador: WPR3981101-463-JOKNTZFFOAFH-9 - Emitido por: ISRAEL ANTONIO MORETTI

Pág 5 / 5

RREO - AN06 - DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL - 4º BIMESTRE/2021

Publicação Nº 3291421



MUNICÍPIO DE INDAIAL - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2021 / Bimestre Julho-Agosto

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		Em reais	
		ACIMA DA LINHA	
	RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até 4º Bimestre/2021
			RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)		352.580.927,97	186.083.662,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		98.118.513,00	51.624.455,06
IPTU		33.506.722,90	11.570.544,06
ISS		28.750.600,00	19.289.336,85
ITBI		7.900.000,00	5.815.804,02
IRRF		5.759.455,00	4.509.861,45
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		22.201.735,10	10.438.908,68
Contribuições		14.823.965,00	11.814.454,87
Receita Patrimonial		21.705.196,48	3.423.116,98
Aplicações Financeiras (II)		15.599.196,48	3.392.194,00
Outras Receitas Patrimoniais		6.106.000,00	30.922,98
Transferências Correntes		194.161.505,49	117.251.941,02
Cota-Parte do FPM		38.583.920,00	20.427.613,87
Cota-Parte do ICMS		43.680.000,00	33.864.968,81
Cota-Parte do IPVA		14.400.000,00	5.463.474,04
Cota-Parte do ITR		12.240,00	3.491,61
Transferências da LC 87/1996		304.000,00	0,00
Transferências da LC 61/1989		1.683.680,00	447.591,85
Transferências do FUNDEB		43.705.000,00	35.646.145,00
Outras Transferências Correntes		51.792.665,49	21.398.655,84
Demais Receitas Correntes		23.771.748,00	1.969.694,07
Outras Receitas Financeiras (III)		3.800.000,00	14.015,84
Receitas Correntes Restantes		19.971.748,00	1.955.678,23
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - III)		333.181.731,49	182.677.452,16
RECEITAS DE CAPITAL (V)		95.941.067,61	5.137.821,74
Operações de Crédito (VI)		80.000.000,00	2.651.808,56
Amortização de Empréstimos (VII)		0,00	0,00
Alienação de Bens		50.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)		0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)		0,00	0,00
Outras Alienações de Bens		50.000,00	0,00
Transferências de Capital		6.826.500,00	2.486.013,18
Convênios		6.576.500,00	439.208,97
Outras Transferências de Capital		250.000,00	2.046.804,21

Identificador: WPR3671101-463-BQBGQZYHYKA-2 - Emitido por: ISRAEL ANTONIO MORETTI

Pag 1 / 4



MUNICÍPIO DE INDAIAL - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2021 / Bimestre Julho-Agosto

Outras Receitas de Capital	9.064.567,61	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	9.064.567,61	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	15.941.067,61	2.486.013,18
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	349.122.799,10	185.163.465,34

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até 4º Bimestre/2021					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	319.044.317,46	166.456.595,28	151.348.354,55	148.523.315,09	1.593.235,37	3.195.098,30	3.190.958,30
Pessoal e Encargos Sociais	163.512.450,06	81.018.993,98	81.018.993,98	80.595.800,71	248.843,03	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	5.019.898,20	4.385.120,38	4.385.120,38	4.385.120,38	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	150.511.969,20	81.052.480,92	65.944.240,19	63.542.394,00	1.344.392,34	3.195.098,30	3.190.958,30
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	314.024.419,26	162.071.474,90	146.963.234,17	144.138.194,71	1.593.235,37	3.195.098,30	3.190.958,30
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	145.956.278,08	19.550.457,85	15.123.888,03	13.944.162,05	14.393,00	2.297.362,54	2.294.928,78
Investimentos	139.976.176,28	15.670.824,90	11.244.255,08	10.064.529,10	14.393,00	2.297.362,54	2.294.928,78
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	5.980.101,80	3.879.632,95	3.879.632,95	3.879.632,95	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	139.976.176,28	15.670.824,90	11.244.255,08	10.064.529,10	14.393,00	2.297.362,54	2.294.928,78
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	650.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	454.650.595,54	177.742.299,80	158.207.489,25	154.202.723,81	1.607.628,37	5.492.460,84	5.485.887,08
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa - XXXIIIb + XXXIc)]							23.867.226,08

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	(75.221.978,84)

JUROS NOMINAIS	Até 4º Bimestre/2021
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	3.392.194,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	4.385.120,38
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	22.874.299,70

Identificador: WPR3671101-463-BQBQZVYHYKA-2 - Emitido por: ISRAEL ANTONIO MORETTI

Página 2 / 4



MUNICÍPIO DE INDAIAL - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2021 / Bimestre Julho-Agosto

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	(66.622.782,36)

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	ABAIXO DA LINHA	
	Em 31/Dez/2020 (a)	Até 4º Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	83.182.437,09	81.954.612,70
DEDUÇÕES (XXIX)	33.942.507,80	54.398.788,95
Disponibilidade de Caixa ¹	33.551.430,70	54.007.122,51
Disponibilidade de Caixa Bruta	35.164.413,72	54.019.142,43
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	1.612.983,02	12.019,92
Demais Haveres Financeiros	391.077,10	391.666,44
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXX)	49.239.929,29	27.555.823,75
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		21.684.105,54

AJUSTE METODOLÓGICO	Até 4º Bimestre/2021
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	1.600.963,10
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	20.083.142,44
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	21.076.068,82

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	10.500.000,00

FONTE: Sistema AtendeNet - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE INDAIAL. Emissão: 13/09/2021, às 08:16:35.

¹ Essa linha não deverá apresentar saldo negativo, portanto, se o total dos Restos a Pagar Processados for maior que o total da Disponibilidade de Caixa Bruta, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero"

NOTA:

Identificador: WPR3671101-463-BQBGOZYVHYKA-2 - Emitido por: ISRAEL ANTONIO MORETTI

Pág 3 / 4



MUNICÍPIO DE INDAIAL - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2021 / Bimestre Julho-Agosto

ANDRE LUIZ MOSER
Prefeito
CPF: 045.251.719-28

SILVIO CESAR DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças
CPF: 645.738.859-00

ISRAEL ANTONIO MORETTI
Contador
CPF: 705.366.009-53
CRC - 033.776/O-SC

Identificador: WPR3671101-463-BQBGOZYVHYKA-2 - Emitido por: ISRAEL ANTONIO MORETTI

Pág 4 / 4

RREO - AN07 - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO - 4º BIMESTRE/2021

Publicação Nº 3291425



MUNICÍPIO DE INDAIAL - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2021 / Bimestre Julho-Agosto

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)													Em Reais
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS							Saldo Total l = (e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b)-(c+d)	Inscritos		Liquidadados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g)-(i+j)		
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2020 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2020 (g)						
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇ.) (I)	5.444,80	1.607.629,73	1.607.628,37	0,00	5.446,16	397.114,45	7.099.272,81	5.492.460,84	5.485.887,08	516.962,67	1.493.537,51	1.498.983,67	
Executivo	5.444,80	1.607.629,73	1.607.628,37	0,00	5.446,16	397.114,45	7.030.260,60	5.430.487,61	5.423.913,85	516.962,67	1.486.498,53	1.491.944,69	
Fundação Indaialense de Cultura Prefeito Victor Petters	0,00	42.231,04	42.229,68	0,00	1,36	0,00	126.985,90	126.729,26	126.729,26	256,64	0,00	1,36	
Fundação Municipal de Esportes - Fme	0,00	9.978,77	9.978,77	0,00	0,00	0,00	49.427,73	43.679,62	43.679,62	2.914,75	2.833,36	2.833,36	
Fundo de Assistência a Saúde do Servidor - Fasspi	0,00	520.164,53	520.164,53	0,00	0,00	220,02	789,66	704,11	704,11	85,55	220,02	220,02	
Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	49.817,35	0,00	0,00	0,00	49.817,35	49.817,35	
Fundo Municipal de Assistência Social	0,00	26.952,09	26.952,09	0,00	0,00	0,00	77.079,32	65.996,74	65.996,74	482,58	10.600,00	10.600,00	
Fundo Municipal de Saúde	0,00	13.628,90	13.628,90	0,00	0,00	0,00	1.132.199,35	1.047.582,36	1.043.442,36	30.282,44	58.474,55	58.474,55	
Gabinete do Prefeito	0,00	39.007,53	39.007,53	0,00	0,00	82.489,70	363.371,26	307.855,76	305.422,00	84.035,89	56.403,07	56.403,07	
Indaprev - Instituto de Previdência dos Servidores	0,00	91,51	91,51	0,00	0,00	0,00	1.572,85	1.518,01	1.518,01	54,84	0,00	0,00	
Procuradoria Geral	5.444,80	2.892,99	2.892,99	0,00	5.444,80	0,00	51.235,37	39.392,19	39.392,19	0,00	11.843,18	17.287,98	
Secretaria de Administração e Finanças	0,00	234.364,02	234.364,02	0,00	0,00	0,00	627.689,22	428.224,56	428.224,56	141.505,32	57.959,34	57.959,34	
Secretaria de Agricultura	0,00	186.531,80	186.531,80	0,00	0,00	0,00	14.352,74	13.291,08	13.291,08	0,00	1.061,66	1.061,66	
Secretaria de Educação	0,00	219.437,89	219.437,89	0,00	0,00	154.659,75	2.557.791,14	2.209.486,72	2.209.486,72	158.267,50	344.696,67	344.696,67	
Secretaria de Obras	0,00	141.634,14	141.634,14	0,00	0,00	159.744,98	1.478.177,42	709.972,84	709.972,84	99.077,16	828.872,40	828.872,40	
Secretaria de Planejamento	0,00	8.835,28	8.835,28	0,00	0,00	0,00	271.744,49	208.172,56	208.172,56	0,00	63.571,93	63.571,93	
Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente	0,00	161.879,24	161.879,24	0,00	0,00	0,00	228.026,80	227.881,80	227.881,80	0,00	145,00	145,00	
Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	69.012,21	61.973,23	61.973,23	0,00	7.038,98	7.038,98	
Camara de Vereadores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	69.012,21	61.973,23	61.973,23	0,00	7.038,98	7.038,98	
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
TOTAL (III) = (I + II)	5.444,80	1.607.629,73	1.607.628,37	0,00	5.446,16	397.114,45	7.099.272,81	5.492.460,84	5.485.887,08	516.962,67	1.493.537,51	1.498.983,67	

FONTE: Sistema Atende:Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE INDAIAL. Emissão: 13/09/2021, às 08:15:21.

NOTA:

ANDRE LUIZ MOSER
Prefeito
CPF: 045.251.719-28

SILVIO CESAR DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças
CPF: 645.738.859-00

ISRAEL ANTONIO MORETTI
Contador
CPF: 705.366.009-53
CRC - 033.776/O-53

Identificador: WPR3881101-463-BNVPOCFHWRTH-6 - Emitido por: ISRAEL ANTONIO MORETTI

Pag 1 / 1

RREO - AN08 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - 4º BIMESTRE/2021

Publicação Nº 3291426



MUNICÍPIO DE INDAIAL - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2021 / Bimestre Julho-Agosto

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 4º Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	75.916.777,90	41.185.546,38
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	33.506.722,90	11.570.544,06
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	7.900.000,00	5.815.804,02
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	28.750.600,00	19.289.336,85
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	5.759.455,00	4.509.861,45
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	122.254.480,00	74.892.488,18
2.1- Cota-Parte PPM	47.555.500,00	25.168.082,17
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	44.857.900,00	23.702.342,29
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	2.697.600,00	1.465.739,88
2.2- Cota-Parte ICMS	54.600.000,00	42.331.210,10
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	2.083.680,00	559.489,84
2.4- Cota-Parte ITR	15.300,00	4.364,43
2.5- Cota-Parte IPVA	18.000.000,00	6.829.341,64
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	198.171.257,90	116.078.034,56
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	23.911.376,00	14.685.348,00
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	25.631.438,48	14.334.158,99

RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 4º Bimestre (b)
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	43.705.000,00	35.729.134,20
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	43.705.000,00	35.729.134,20
6.1.1- Principal	43.705.000,00	35.646.145,00
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	82.989,20
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAIT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	19.793.624,00	20.960.797,00

Identificador: WPR4041101-463-OLHMSSQJMYJNR-0 - Emitido por: ISRAEL ANTONIO MORETTI

Pág 1 / 6



MUNICÍPIO DE INDAIAL - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2021 / Bimestre Julho-Agosto

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		3.743.452,79
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		3.743.452,79
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)		39.472.586,99

	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 4º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 4º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 4º Bimestre (f)
DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)⁶				
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA				
10.1- Educação Infantil	35.631.878,39	23.602.697,36	23.602.697,36	23.174.013,96
10.1.1- Creche	15.330.975,89	11.347.153,01	11.347.153,01	11.147.579,33
10.1.2- Pré-escola	15.330.975,89	11.347.153,01	11.347.153,01	11.147.579,33
10.2- Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00
11- OUTRAS DESPESAS	20.300.902,50	12.255.544,35	12.255.544,35	12.026.434,63
11.1- Educação Infantil	11.847.084,67	9.438.121,02	8.324.197,90	8.198.751,01
11.1.1- Educação Infantil	7.743.296,72	7.017.544,71	6.205.290,40	6.112.547,28
11.1.1.1- Creche	7.743.296,72	7.017.544,71	6.205.290,40	6.112.547,28
11.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2- Ensino Fundamental	4.103.787,95	2.420.576,31	2.118.907,50	2.086.203,73
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	47.478.963,06	33.040.818,38	31.926.895,26	31.372.764,97



MUNICÍPIO DE INDAIAL - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social Entidade: Consolidado Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2021 / Bimestre Julho-Agosto

INDICADORES DO FUNDEB			
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até 4º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 4º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 4º Bimestre (f)
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	21.810.818,97	21.810.818,97	21.382.135,57
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	29.266.855,32	28.152.932,20	27.598.801,91
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal ²	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	25.010.393,94	21.810.818,97	21.810.818,97	61,04
20- Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAF) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAF em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art. 25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) ³	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	3.572.913,42	7.576.202,00	7.576.202,00	21,20

INDICADOR - Art. 25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) ³	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v)
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	2.203.094,16	3.743.452,79	3.773.963,06	3.773.963,06	0,00	(30.510,27)
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.203.094,16	3.743.452,79	3.773.963,06	3.773.963,06	0,00	(30.510,27)
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



MUNICÍPIO DE INDAIAL - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2021 / Bimestre Julho-Agosto

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)		DESPESAS LIQUIDADAS			
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação) ⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 4º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 4º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 4º Bimestre (f)	
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	20.570.293,79	5.866.671,14	4.451.051,47	3.947.606,01	
24.1- Creche	20.570.293,79	5.866.671,14	4.451.051,47	3.947.606,01	
24.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	
25- ENSINO FUNDAMENTAL	23.394.743,19	4.816.839,38	4.010.466,53	3.589.853,23	
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	43.965.036,98	10.683.510,52	8.461.518,00	7.537.459,24	

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(i))	40.388.413,26
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	20.960.797,00
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS = (L14h)	0,00
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS ^{4 e 7}	0,00
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))	147.882,22
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 - (28 + 29 + 30 + 31))	19.279.734,04

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL ^{2 e 5}	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	29.019.508,64	19.279.734,04	16,61

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB ⁸	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad)
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	2.703.346,64	2.094.514,84	2.298.846,76	147.882,22	256.617,66
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	1.362.919,51	793.297,34	988.929,90	117.371,95	256.617,66
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	1.340.427,13	1.301.217,50	1.309.916,86	30.510,27	0,00
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



MUNICÍPIO DE INDAIAL - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social Entidade: Consolidado Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2021 / Bimestre Julho-Agosto

OUTRAS INFORMACOES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 4º Bimestre (b)
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	5.305.785,00	4.178.184,66
35.1- Salário-Educação	3.990.000,00	3.244.906,71
35.2- PDDE	0,00	0,00
35.3- PNAE	1.277.710,00	911.276,34
35.4 - PNATE	33.075,00	22.001,61
35.5- Outras Transferências do FNDE	5.000,00	0,00
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	900.000,00	717.795,95
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00
40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	6.205.785,00	4.895.980,61

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação) ⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 4º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 4º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 4º Bimestre (f)
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	2.670.751,15	2.028.186,67	1.475.149,15	1.440.073,82
41.1- Creche	2.341.383,64	1.877.655,71	1.375.627,31	1.345.125,65
41.2- Pré-escola	329.367,51	150.530,96	99.521,84	94.948,17
42- ENSINO FUNDAMENTAL	5.964.640,12	3.256.256,41	2.556.034,24	1.923.066,36
43- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00
44- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00
46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	8.635.391,27	5.284.443,08	4.031.183,39	3.363.140,18

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 4º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 4º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 4º Bimestre (f)
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	107.727.391,31	52.154.123,16	46.982.855,52	44.774.567,08
47.1- Despesas Correntes	93.910.033,64	48.078.016,90	44.404.777,87	42.849.128,09
47.1.1- Pessoal Ativo	65.461.537,59	31.455.318,88	31.455.318,88	30.877.144,51
47.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.4- Outras Despesas Correntes	28.448.496,05	16.622.698,02	12.949.458,99	11.971.983,58
47.2- Despesas de Capital	13.817.357,67	4.076.106,26	2.578.077,65	1.925.438,99
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2- Outras Despesas de Capital	13.817.357,67	4.076.106,26	2.578.077,65	1.925.438,99

Identificador: WPR4041101-463-OLHWSQJMYJNR-0 - Emitido por: ISRAEL ANTONIO MORETTI

Pag 5 / 6



MUNICÍPIO DE INDAIAL - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2021 / Bimestre Julho-Agosto

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	5.151.934,34	1.282.390,23
49- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	35.729.134,20	3.244.906,71
50- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	32.682.681,83	2.827.190,55
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	8.198.386,71	1.700.106,39
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	329.463,68	1.226,05
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	8.527.850,39	1.701.332,44

FONTE: Sistema Atende-Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE INDAIAL, Emissão: 16/09/2021, às 16:13:24.

- 1 SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB.
SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB.
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." Utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites.
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

NOTA:

ANDRE LUIZ MOSER
Prefeito
CPF: 045.251.719-28

SILVIO CESAR DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças
CPF: 645.738.859-00

ISRAEL ANTONIO MORETTI
Contador
CPF: 705.366.009-53
CRC - 033.776/O-SC

Identificador: WPR4041101-463-OLHWSQJMYJNR-0 - Emitido por: ISRAEL ANTONIO MORETTI

RREO - AN12 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - 4º BIMESTRE/2021

Publicação Nº 3291428



MUNICÍPIO DE INDAIAL - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2021 / Bimestre Julho-Agosto

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 4º Bimestre	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	75.916.777,90	75.916.777,90	41.185.546,38	54,25
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	33.506.722,90	33.506.722,90	11.570.544,06	34,53
IPTU	29.406.722,90	29.406.722,90	10.014.968,17	34,06
Multa, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	4.100.000,00	4.100.000,00	1.555.575,89	37,94
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI	7.900.000,00	7.900.000,00	5.815.804,02	73,62
ITBI	7.900.000,00	7.900.000,00	5.815.633,94	73,62
Multa, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	170,08	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	28.750.600,00	28.750.600,00	19.289.336,85	67,09
ISS	26.200.600,00	26.200.600,00	18.748.071,48	71,56
Multa, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	2.550.000,00	2.550.000,00	541.265,37	21,23
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	5.759.455,00	5.759.455,00	4.509.861,45	78,30
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	121.436.880,00	121.436.880,00	73.426.748,30	60,46
Cota-Parte FPM	44.857.900,00	44.857.900,00	23.702.342,29	52,84
Cota-Parte ITR	15.300,00	15.300,00	4.364,43	28,53
Cota-Parte IPVA	18.000.000,00	18.000.000,00	6.829.341,64	37,94
Cota-Parte ICMS	56.100.000,00	56.100.000,00	42.331.210,10	75,46
Cota-Parte IPI-Exportação	2.083.680,00	2.083.680,00	559.489,84	26,85
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	380.000,00	380.000,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	380.000,00	380.000,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (II) = (I) + (II)	197.353.657,90	197.353.657,90	114.612.294,68	58,07

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até 4º Bimestre	% (d/c) x 100	Até 4º Bimestre	% (e/c) x 100	Até 4º Bimestre	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	16.078.427,18	15.976.483,54	9.561.359,06	59,85	9.467.789,17	59,26	9.260.387,83	57,96
Despesas Correntes	15.033.427,18	15.033.427,18	9.450.885,47	62,87	9.379.885,47	62,39	9.172.484,13	61,01
Despesa de Capital	1.045.000,00	943.056,36	110.473,59	11,71	87.903,70	9,32	87.903,70	9,32
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	24.899.000,00	25.402.293,95	11.604.204,26	45,68	11.463.358,53	45,13	11.367.847,89	44,75
Despesas Correntes	24.643.000,00	24.895.293,95	11.599.701,57	46,59	11.458.855,84	46,03	11.363.345,20	45,64
Despesa de Capital	256.000,00	507.000,00	4.502,69	0,89	4.502,69	0,89	4.502,69	0,89
SUPOORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	1.920.000,00	1.920.000,00	724.823,17	37,75	455.385,44	23,72	348.707,57	18,16
Despesas Correntes	1.915.000,00	1.915.000,00	724.823,17	37,85	455.385,44	23,78	348.707,57	18,21
Despesa de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	878.000,00	878.000,00	172.595,05	19,66	172.595,05	19,66	172.595,05	19,66
Despesas Correntes	878.000,00	878.000,00	172.595,05	19,66	172.595,05	19,66	172.595,05	19,66
Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	1.977.000,00	2.083.681,64	1.429.996,83	68,63	1.374.174,49	65,95	1.320.892,66	63,39

Identificador: WPR3731101-463-VOGWURZVHMOM-8 - Emitido por: ISRAEL ANTONIO MORETTI

Pag 1 / 5



MUNICÍPIO DE INDAIAL - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidação

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2021 / Bimestre Julho-Agosto

Despesas Correntes	1.872.000,00	1.873.000,00	1.317.373,73	70,33	1.261.551,39	67,35	1.223.269,56	65,31
Despesas de Capital	105.000,00	210.681,64	112.623,10	53,46	112.623,10	53,46	97.623,10	46,34
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	3.390.323,58	3.481.795,69	2.020.736,12	58,04	1.976.012,89	56,75	1.947.586,00	55,94
Despesas Correntes	3.373.919,68	3.411.519,68	1.963.511,11	57,56	1.918.787,88	56,24	1.890.360,99	55,41
Despesas de Capital	16.403,90	70.276,01	57.225,01	81,43	57.225,01	81,43	57.225,01	81,43
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	49.142.750,76	49.742.254,82	25.513.714,49	51,29	24.909.315,57	50,08	24.418.017,00	49,09

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPs				DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPs (XII) = (XI)				25.513.714,49	24.909.315,57	24.418.017,00
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)				0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPs em Exercícios Anteriores (XIV)				0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)				0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPs (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)				25.513.714,49	24.909.315,57	24.418.017,00
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPs (XVII) = (III) x 15,00 % (LC 141/2012)						17.191.844,20
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPs (XVIII) = (III) x 15,00 % (Lei Orgânica Municipal)						17.191.844,20
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI) (h ou i) - (XVII)				8.321.870,29	7.717.471,37	7.226.172,80
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)				0,00	-	-
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPs (XVI / III) * 100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)				22,26	21,73	-

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES -ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (g)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência		Saldo Final (não aplicado) (k = g - (f ou h))	
		Empenhadas (h)	Liquidadas (i)		Pagas (j)
Diferença de limite não cumprido em 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Identificador: WPR3731101-463-VOGWURZVHMOM-9 - Emitido por: ISRAEL ANTONIO MORETTI

Pág 2 / 5



MUNICÍPIO DE INDAIAL - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2021 / Bimestre Julho-Agosto

CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR									
CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Valor Mínimo para aplicação em ASPS	Valor aplicado em ASPS no exercício	Valor inscrito em RP considerado no Limite	Valor aplicado além do limite mínimo	Total inscrito em RP no exercício	Total de RP pagos	Total de RP a pagar	Total de RP cancelados ou prescritos	Saldo do valor aplicado além do limite mínimo após cancelamentos e compensações: (r) = (o + q - p)
Empenhos de 2020	21.404.795,17	36.584.916,29	0,00	15.180.121,12	422.698,66	404.111,59	3.880,07	14.707,00	15.165.414,12
Empenhos de 2019	21.064.865,08	33.480.692,99	0,00	12.415.827,91	322.810,03	321.871,67	0,00	938,36	12.414.889,55
Empenhos de 2018	18.475.666,18	27.729.379,02	0,00	9.253.712,84	348.939,28	348.939,28	0,00	0,00	9.253.712,84
Empenhos de 2017	15.948.406,56	26.170.534,12	0,00	10.222.127,56	521.506,61	519.353,20	0,00	2.153,41	10.219.974,15
Empenhos de 2016 e anteriores	14.591.506,28	23.719.151,87	0,00	9.127.645,59	251.787,45	248.124,28	0,00	3.663,17	9.123.982,42
TOTAL DOS VALORES A COMPENSAR ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO SEGUINTE (XXI)	91.485.239,27	147.684.674,29	0,00	56.199.435,02	1.867.742,03	1.842.400,02	3.880,07	21.461,94	56.177.973,08

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012					
RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS	Saldo Inicial (s)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			
		Empenhadas (t)	Liquidadas (u)	Pagas (v)	Saldo Final (não aplicado) (x) = (s-t ou u)
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a compensar (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a compensar (XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a compensar (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO			
RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS
			Até 4º Bimestre (b) % (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVI)	14.811.880,49	14.811.880,49	14.881.559,69 100,47
Proveniente da União - Fundo a Fundo	13.042.750,17	13.042.750,17	13.653.390,16 104,68
Proveniente dos Estados	1.769.130,32	1.769.130,32	1.228.169,53 69,42
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00 0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXVII)	0,00	0,00	0,00 0,00
OUTRAS RECEITAS (XXVIII)	0,00	0,00	25.563,98 0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXIX) = (XXVI + XXVII + XXVIII)	14.811.880,49	14.811.880,49	14.907.123,67 100,64

Identificador: WPR3731101-463-VOGWURZVHMOM-9 - Emitido por: ISRAEL ANTONIO MORETTI



MUNICÍPIO DE INDAIAL - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2021 / Bimestre Julho-Agosto

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO						
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até 4º Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até 4º Bimestre (e)	% (e/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXX)	7.038.469,64	8.828.425,19	5.293.909,09	59,96	4.778.600,65	54,13
Despesas Correntes	6.688.469,64	8.303.170,19	5.125.157,61	61,73	4.668.464,39	56,23
Despesas de Capital	370.000,00	525.255,00	168.751,48	32,13	110.136,26	20,97
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXI)	6.657.985,35	11.439.196,48	8.910.402,45	77,89	8.751.704,59	76,51
Despesas Correntes	6.657.985,35	11.439.196,48	8.910.402,45	77,89	8.751.704,59	76,51
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXII)	719.097,00	834.453,46	799.756,10	95,84	691.723,02	82,90
Despesas Correntes	719.097,00	834.453,46	799.756,10	95,84	691.723,02	82,90
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXIII)	778.678,22	1.061.752,65	684.204,55	64,44	666.455,40	62,77
Despesas Correntes	748.678,22	1.031.752,65	684.204,55	66,31	666.455,40	64,59
Despesas de Capital	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXIV)	297.650,28	391.540,64	301.130,40	76,91	298.751,44	76,30
Despesas Correntes	297.650,28	315.484,28	225.074,04	71,34	222.695,08	70,59
Despesas de Capital	0,00	76.056,36	76.056,36	100,00	76.056,36	100,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVI)	705.250,00	705.250,00	328.035,46	46,51	293.316,37	41,59
Despesas Correntes	690.250,00	690.250,00	326.921,83	47,36	292.202,74	42,33
Despesas de Capital	15.000,00	15.000,00	1.113,63	7,42	1.113,63	7,42
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXVII) = (XXX + XXXI + XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI)	16.217.130,49	23.260.618,42	16.317.438,05	70,15	15.480.551,47	66,55
						65,70

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE (Computadas e não computadas no cálculo do limite mínimo)						
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE (Computadas e não computadas no cálculo do limite mínimo)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até 4º Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até 4º Bimestre (e)	% (e/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXVIII) = (IV + XXX)	23.136.896,82	24.804.908,73	14.855.268,15	59,89	14.246.389,82	57,43
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIX) = (V + XXXI)	31.556.985,35	36.841.490,43	20.514.606,71	55,68	20.215.063,12	54,87
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XL) = (VI + XXXII)	2.639.097,00	2.754.453,46	1.524.579,27	55,35	1.147.108,46	41,65
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLI) = (VII + XXXIII)	1.656.678,22	1.939.752,65	856.799,60	44,17	839.050,45	43,26
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLII) = (VIII + XXXIV)	2.274.650,28	2.475.222,28	1.731.127,23	69,94	1.672.925,93	67,59
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLIII) = (XIX + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLIV) = (X + XXXVI)	4.095.573,58	4.187.045,69	2.348.771,58	56,10	2.269.329,26	54,20
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLV) = (XI + XXXVII)	65.359.881,25	73.002.873,24	41.831.152,54	57,30	40.389.867,04	55,33
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes ³	16.217.130,49	23.260.618,42	16.317.438,05	70,15	15.480.551,47	66,55
						65,70

Identificador: WPR3731101-463-VOGWURZVHMOM-8 - Emitido por: ISRAEL ANTONIO MORETTI

Pag 4 / 5



MUNICÍPIO DE INDAIAL - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2021 / Bimestre Julho-Agosto

TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVI)	49.142.750,76	49.742.254,82	25.513.714,49	51,29	24.909.315,57	50,08	24.418.017,00	49,09
--	---------------	---------------	---------------	-------	---------------	-------	---------------	-------

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE INDAIAL. Emissão: 13/09/2021, às 08:17:34.

¹ A coluna de RP Considerado no Limite deve ser comparada com a coluna de RP Pagos. Sempre que os valores pagos de um ano forem maiores que o total de RP Considerado no Limite, todo o restante do RP poderá ser cancelado sem comprometer o limite do respectivo ano.
² O controle dos cancelamentos no quadro específico "Controle dos Restos a Pagar Cancelados para fins de Cumprimento do Limite Mínimo de Despesas com Saúde, conforme o artigo 24 da LC nº 141/2012" será realizado apenas para os exercícios que tiverem valores negativos na coluna "Saldo Excedente".
³ Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

NOTA:

ANDRE LUIZ MOSER
Prefeito
CPF: 045.251.719-28

SILVIO CESAR DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças
CPF: 645.738.859-00

ISRAEL ANTONIO MORETTI
Contador
CPF: 705.366.009-53
CRC - 033.776/O-SC

Identificador: WPR3731101-463-VOGWURZVHMOM-9 - Emitido por: ISRAEL ANTONIO MORETTI

Pág 5 / 5

RREO - AN13 - DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS - 4º BIMESTRE/2021

Publicação Nº 3291430



MUNICÍPIO DE INDAIAL - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2021 / Bimestre Julho-Agosto

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2021		Em reais
		No 4º Bimestre	Até 4º Bimestre	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (2021)	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECHITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	250.695.164,80	342.635.962,97	342.635.962,97	342.635.962,97	342.635.962,97	342.635.962,97	342.635.962,97	342.635.962,97	342.635.962,97	342.635.962,97	342.635.962,97
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende-Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE INDAIAL. Emissão: 13/09/2021, às 08:18:53.

NOTA:

ANDRE LUIZ MOSER
Prefeito
CPF: 045.251.719-28

SILVIO CESAR DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças
CPF: 645.738.859-00

ISRAEL ANTONIO MORETTI
Contador
CPF: 705.366.009-53
CRC - 033.776/O-SC

Identificador: WPR3741101-463-BLBWMLUOYVU-7 - Emitido por: ISRAEL ANTONIO MORETTI

Pág 1 / 1

RREO - AN14 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 4º BIMESTRE/2021

Publicação Nº 3291432



MUNICÍPIO DE INDAIAL - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2021 / Bimestre Julho-Agosto

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até 4º Bimestre	Em Reais
RECEITAS			
Previsão Inicial			477.660.000,00
Previsão Atualizada			477.660.000,00
Receitas Realizadas			202.997.273,22
Déficit Orçamentário			0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)			12.785.689,01
DESPESAS			
Dotação Inicial			467.160.000,00
Créditos Adicionais			27.086.210,14
Dotação Atualizada			494.246.210,14
Despesas Empenhadas			199.243.678,32
Despesas Liquidadas			179.708.867,77
Despesas Pagas			174.243.644,25
Superávit Orçamentário			23.288.405,45
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO		Até 4º Bimestre	
Despesas Empenhadas			199.243.678,32
Despesas Liquidadas			179.708.867,77
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até 4º Bimestre	
Receita Corrente Líquida			266.209.234,76
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento			266.209.234,76
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal			266.209.234,76
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES		Até 4º Bimestre	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO			(3.645.187,08)
Receitas Previdenciárias Realizadas			12.648.925,80
Despesas Previdenciárias Empenhadas			16.294.112,88
Despesas Previdenciárias Liquidadas			16.294.112,88
Resultado Previdenciário			(3.645.187,08)
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO			0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas			0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas			0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas			0,00
Resultado Previdenciário			0,00

Identificador: WPR4051101-463-CFBEX.LMSLDUB-0 - Emitido por: ISRAEL ANTONIO MORETTI

Pág 1 / 4



MUNICÍPIO DE INDAIAL - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2021 / Bimestre Julho-Agosto

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)	Resultado apurado Até 4º Bimestre (b)	% em Relação a Meta (b/a)
Resultado Primário - Acima da Linha	(75.221.978,84)	23.867.500,03	(31,73)
Resultado Nominal - Acima da Linha	(66.622.782,36)	22.874.573,65	(34,33)

Identificador: WPR4051101-463-CFBBEXLMSLDUB-0 - Emitido por: ISRAEL ANTONIO MORETTI

Pág 2 / 4



MUNICÍPIO DE INDAIAL - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2021 / Bimestre Julho-Agosto

RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Canc. Até 4º Bimestre	Pag. Até 4º Bimestre	Saldo a pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.613.074,53	0,00	1.607.628,37	5.446,16
Poder Executivo	1.613.074,53	0,00	1.607.628,37	5.446,16
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	7.496.387,26	516.962,67	5.485.887,08	1.493.537,51
Poder Executivo	7.427.375,05	516.962,67	5.423.913,85	1.486.498,53
Poder Legislativo	69.012,21	0,00	61.973,23	7.038,98
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	9.109.461,79	516.962,67	7.093.515,45	1.498.983,67

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até 4º Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até 4º Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	19.279.734,04	25,00	16,61
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	21.810.818,97	70,00	61,04
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até 4º Bimestre	Saldo Não Realizado
Recita de Operação de Crédito	2.651.808,56	77.348.191,44
Despesa de Capital Líquida	19.550.457,85	126.405.820,23

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Recitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Recitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

Identificador: WPR4051101-463-CFBEXLMSL DUB-0 - Emitido por: ISRAEL ANTONIO MORETTI

Pág 3 / 4



MUNICÍPIO DE INDAL - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2021 / Bimestre Julho-Agosto

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS		Valor Apurado Até 4º Bimestre	Saldo a Realizar
Receitas de Alienação de Ativos		0,00	50.000,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		0,00	50.000,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até 4º Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		%Mínimo a Aplicar no Exer.	% Aplicado Até 4º Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	24.909.315,57	15,00	21,73

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE INDAL. Emissão: 16/09/2021, às 16:16:19.

NOTA:

ANDRE LUIZ MOSER
Prefeito
CPF: 045.251.719-28

SILVIO CESAR DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças
CPF: 645.738.859-00

ISRAEL ANTONIO MORETTI
Contador
CPF: 705.366.009-53
CRC - 033.776/O-SC

Identificador: WPR4051101-463-CFBBEXLMSLDUB-0 - Emitido por: ISRAEL ANTONIO MORETTI

Pág 4 / 4

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA 001/2021 AMVE

Publicação Nº 3291041

Secretaria de Administração - Sede

Praça Víctor Konder, 2 - 2º andar - Centro
89010-904 | Blumenau | SC

**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2021-AMVE/BLUMENAU**

Termo de Cooperação Técnica que entre si celebram os **MUNICÍPIOS DE BLUMENAU, BRUSQUE, INDAIAL, POMERODE e TIMBÓ.**

MUNICÍPIO DE BLUMENAU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n. 83.108.357/0001-15, com sede na Av. Pres. Castelo Branco, 02 - Centro, Blumenau - SC, representado neste ato por seu prefeito municipal, Mário Hildebrandt, doravante denominado **PARTÍCIPE**;

MUNICÍPIO DE BRUSQUE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n. 83.102.343/0001-94, com sede na Praça das Bandeiras, 77 - Centro 1, Brusque - SC, representado neste ato por seu prefeito municipal, José Ari Vequi, doravante denominado **PARTÍCIPE**;

MUNICÍPIO DE INDAIAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n. 83.102.798/0001-00, com sede na Av. Getúlio Vargas, 126 - Centro, Indaial - SC, representado neste ato por seu prefeito municipal, André Luiz Moser, doravante denominado **PARTÍCIPE**;

MUNICÍPIO DE POMERODE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n. 83.102.251/0001-04, com sede na Rua 15 de Novembro, 525 - Centro, Pomerode - SC, representado neste ato por seu prefeito municipal, Ércio Kriek, doravante denominado **PARTÍCIPE**;

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n. 83.102.764/0001-15, com sede na Av. Getúlio Vargas, 700 - Centro, Timbó - SC, representado neste ato por seu prefeito municipal, Jorge Augusto Krüger, doravante denominado **PARTÍCIPE**;

DO OBJETO

Cláusula primeira. Este instrumento tem por objeto estabelecer os procedimentos a serem observados para a realização de processo de seleção conjunto visando a escolha da entidade fechada de previdência complementar a ser conveniada pelos partícipes para atendimento ao disposto no art. 202 da Constituição Federal, no art. 9º, § 6º, da Emenda Constitucional nº 103/2019, na Lei Complementar nº 108/2001, na Lei Complementar nº 109/2001, a ser realizado na modelagem recomendada na Nota Técnica da ATRICON nº 01/2021, no Guia da Previdência Complementar elaborado pela Secretaria de Previdência, e na decisão exarada nos autos do processo TCE/SC @LEV 21/00379709.

Parágrafo único. Os demais municípios associados à Associação de Municípios do Vale Europeu (Amve) que, embora desobrigados da instituição de regime de previdência complementar a que se refere o art. 9º, § 6º, da Emenda Constitucional nº 103/2019,

Secretaria de Administração - Sede

Praça Victor Konder, 2 - 2º andar - Centro
89010-904 | Blumenau | SC



manifestarem interesse em aderir ao presente Termo de Cooperação Técnica e ao respectivo processo de seleção de entidade fechada de previdência complementar poderão fazê-lo mediante termo de adesão, desde que formalizado com antecedência à publicação do edital de seleção a que se refere a cláusula sexta do presente instrumento.

DA EXECUÇÃO

Cláusula segunda. O relacionamento entre os partícipes se dará, preferencialmente, entre o responsável da área de previdência complementar de cada município, ou por servidor por ele indicado, cabendo à Secretaria de Administração do Município de Blumenau/SC, na qualidade de órgão gerenciador, a autuação do procedimento administrativo e a disponibilização dos recursos físicos e das estruturas de suporte à execução do objeto deste termo de cooperação técnica.

Cláusula terceira. Fica instituída a **Comissão Especial de Seleção (CES)**, composta por um representante titular e um suplente de cada partícipe, a ser designado por meio de ato formal da respectiva autoridade competente.

Cláusula quarta. Compete à CES a condução do processo de seleção de entidade fechada de previdência complementar, incluindo os atos de divulgação do processo, recepção de documentos e propostas, julgamento e encerramento do processo de seleção.

Parágrafo único. A CES poderá valer-se de assessoria da Associação dos Institutos de Previdência de Santa Catarina (ASSIMPASC) na execução dos atos de sua competência.

Cláusula quinta. Finalizado o processo de seleção, compete a cada partícipe, individualmente, decidir sobre a celebração de convênio de adesão com a entidade fechada de previdência complementar selecionada, nos termos da proposta eleita vencedora.

DAS ATRIBUIÇÕES DOS PARTÍCIPE

Cláusula sexta. Compete ao Município de Blumenau/SC, por sua Secretaria de Administração, exercer a função de órgão gerenciador do processo de seleção de que trata o presente termo de cooperação técnica, para o fim de realizar as seguintes atribuições, sem prejuízo de outras tarefas correlatas:

- I – Autuar o presente termo de cooperação técnica;
- II – Autuar o processo de seleção conjunto, objeto deste termo de cooperação técnica;
- III – Exercer as funções executivas preparatórias à elaboração do edital de seleção, mediante disponibilização de recursos físicos, estruturas de suporte e de secretaria às reuniões que se fizerem necessárias entre os representantes dos partícipes;

Secretaria de Administração - Sede

Praça Victor Konder, 2 - 2º andar - Centro
89010-904 | Blumenau | SC



- IV – Elaborar, com o apoio dos representantes dos partícipes, o edital de seleção de entidade fechada de previdência complementar;
- V – Promover a divulgação dos atos do processo de seleção conjunto em sítio eletrônico oficial e em diário oficial;
- VI – Dar conhecimento do futuro edital de seleção pública a todas as Entidades Fechadas de Previdência Complementar Multipatrocinadas que estejam devidamente autorizadas a funcionar como tal pelo respectivo órgão regulador, Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC e categorizadas como em “situação normal” no CadPrevic;
- VII – Dar conhecimento do presente termo de cooperação técnica e do futuro edital do processo de seleção ao Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina;
- VIII – Exercer a presidência da Comissão Especial de Seleção;

Parágrafo único. Compete ao Município de Blumenau, por sua Procuradoria-Geral do Município, oferecer suporte jurídico, inclusive mediante emissão de pareceres, ao processo de seleção, sempre que demandado pela Comissão Especial de Seleção.

Cláusula sétima. Compete a todos os municípios partícipes prestar as informações que lhes forem demandadas e colaborar na execução do objeto deste termo de cooperação técnica, em especial:

- I – Indicar o responsável pela área de previdência complementar do município, para fins de prestar informações e contribuir na elaboração da fase preparatória ao edital de seleção;
- II – Designar, mediante ato formal, agente público para compor a Comissão Especial de Seleção;
- III – Arquivar, após o encerramento do processo de seleção, uma cópia dos autos do processo;
- IV – Celebrar, individualmente, o convênio de adesão com a entidade fechada de previdência complementar eleita no processo de seleção.

DOS RECURSOS FINANCEIROS

Cláusula oitava. As despesas decorrentes do objeto deste termo de cooperação técnica correrão à conta de dotações próprias dos partícipes, de acordo com as responsabilidades assumidas, sem transferência de recursos financeiros entre eles.

DA ALTERAÇÃO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Cláusula nona. A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste termo de cooperação somente se reputará válida se formalizada mediante aditivo.

Secretaria de Administração - Sede

Praça Victor Konder, 2 - 2º andar - Centro
89010-904 | Blumenau | SC

**DO PRAZO**

Cláusula décima. O prazo de vigência deste termo de cooperação técnica é de 120 (cento e vinte) dias, contados da data da assinatura, podendo ser prorrogado, a critério dos convenientes, mediante celebração de aditivo.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

Cláusula décima primeira. São aplicáveis, no que couber, as disposições da Lei n. 8.666/1993, os preceitos de direito público e as disposições de direito privado correlatas.

Parágrafo único. Os casos omissos serão resolvidos à luz das referidas normas, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

DA PUBLICAÇÃO

Cláusula décima segunda. Cada partícipe providenciará a publicação deste termo de cooperação técnica em seu respectivo diário oficial.

DO FORO

Cláusula décima terceira. Fica eleito o Foro da Comarca da Blumenau/SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas deste termo de cooperação técnica.

E, por estarem acordes, os convenientes assinam este instrumento em cinco vias de igual teor.

Blumenau/SC, 16 de setembro de 2021.

Prefeito Municipal de Blumenau

Prefeito Municipal de Brusque

Secretaria de Administração - Sede

Praça Victor Konder, 2 - 2º andar - Centro
89010-904 | Blumenau | SC



Prefeito Municipal de Indaial

Prefeito Municipal de Pomerode

Prefeito Municipal de Timbó

CÂMARA MUNICIPAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DE DESPESA COM PESSOAL 2º QUADRIMESTRE - 2021

Publicação Nº 3292256

INDAIAL CAMARA DE VEREADORES - SC
Relatório de Gestão Fiscal
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Poder: Legislativo

Período de Referência: Setembro de 2020 a Agosto de 2021 / Quadrimestre Maio-Agosto

DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)														INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
LIQUIDADAS														
	Set/2020	Out/2020	Nov/2020	Dez/2020	Jan/2021	Fev/2021	Mar/2021	Abr/2021	Mai/2021	Jun/2021	Jul/2021	Agø/2021	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	(a)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)														
Pessoal Ativo	304.711,04	306.788,70	311.735,49	464.933,50	298.564,07	309.539,55	341.175,01	311.520,00	308.533,55	307.007,41	385.762,72	307.358,03	3.957.289,07	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	304.711,04	306.788,70	311.735,49	464.933,50	298.564,07	309.539,55	341.175,01	311.520,00	308.533,55	307.007,41	385.762,72	307.358,03	3.957.289,07	0,00
Obrigações Patronais	256.861,88	258.578,95	263.103,49	387.794,07	252.144,92	261.062,57	293.208,90	263.069,32	260.373,55	258.906,24	337.277,17	258.387,81	3.350.768,87	0,00
Benefícios Previdenciários	47.849,16	48.209,75	48.632,00	76.799,43	46.419,15	48.476,98	47.966,11	48.450,68	48.160,00	48.101,17	48.485,55	48.970,22	606.520,20	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM PESSOAL NÃO EXECUTADA ORÇAMENTARIAMENTE														
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	2.920,67	2.920,67	2.920,67	2.920,67	2.920,67	2.920,67	2.920,67	2.920,67	2.920,67	2.920,67	2.920,67	2.920,67	35.048,04	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	2.920,67	2.920,67	2.920,67	2.920,67	2.920,67	2.920,67	2.920,67	2.920,67	2.920,67	2.920,67	2.920,67	2.920,67	35.048,04	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	301.790,37	303.868,03	308.814,82	461.672,83	295.643,40	306.618,88	338.254,34	308.599,33	305.612,88	304.086,74	382.842,05	304.437,36	3.922.241,03	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)													% SOBRE A RCL AJUSTADA	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)													-	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)													-	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)													-	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)														
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)														
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)														
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 39 da LRF)														

Identificador: WPR3971101-1858-KBICYQBPTTA-5 - Emitido por: JEFFERSON JOSE CARLINI

Pag 1 / 2



INDAIAL CAMARA DE VEREADORES - SC
 Relatório de Gestão Fiscal
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
 Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Poder: Legislativo

Período de Referência: Setembro de 2020 a Agosto de 2021 / Quadrimestre Maio-Agosto

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL				
2021 2º Quadrimestre		Exercício do primeiro período seguinte		Exercício do segundo período seguinte
Limite Máximo (a)	% DTP (b)	Redutor mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3)*e	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Redutor Residual (g) = (f-a)		Limite (h) = (a)
		0,00		0,00
				% DTP (i)
				0,00

* DTP corresponde à Despesa Total com Pessoal.

Flavio Augusto Ferri Molinari
Presidente
Cpf: 655.022.560-49

Jonas Luiz de Lima
Vice-Presidente
Cpf: 915.983.209-63

Diogo de Pinho
1º Secretário
Cpf: 085.644.929-62

Rafael Gonçalves
Controlador Interno

Jefferson José Carlini
Contador
Cpf: 004.083.769-61
Crc: 026272/O-2 SC

Remir Jose de Faveri
2º secretário
cpf: 247.829719-15

Identificador: WPR3971101-1858-KBICYXOBPTTA-5 - Emitido por: JEFFERSON JOSE CARLINI

Pág 2 / 2

Iomerê

PREFEITURA

CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA 2º QUADRIMESTRE

Publicação N° 3290879

AUDIÊNCIA PÚBLICA DE AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS

Segundo Quadrimestre do exercício de 2021

Lei Complementar nº101/2000, Art. 9º, § 4º

CONVITE

A Administração Municipal de Iomerê, Estado de Santa Catarina, através do presente, convida Vossa Senhoria e a população em geral do Município para participar da AUDIÊNCIA PÚBLICA onde será demonstrado e avaliado o cumprimento das metas fiscais relativo ao SEGUNDO QUADRIMESTRE do exercício de 2021, a qual será realizada no próximo dia 30 de setembro de 2021, às 14:30 horas. Devido a pandemia do Coronavírus a Audiência não será realizada presencialmente e sim de modo virtual, por transmissão ao vivo pelo Facebook da Prefeitura de Iomerê.

Um dos pilares de sustentação da Lei de Responsabilidade Fiscal é a transparência da gestão fiscal mediante a participação popular. Assim, sua presença na audiência pública acima mencionada é de extrema importância pela oportunidade do efetivo exercício da cidadania e colaboração com o Poder Público.

Iomerê (SC), 16 de setembro de 2021.

Luci Peretti

Prefeita Municipal

LEI N° 978, DE 16 DE SETEMBRO DE 2021

Publicação N° 3291431

LEI N° 978, DE 16 DE SETEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a obrigatoriedade do conserto dos buracos e valas abertas nas vias, calçadas, bens e logradouros públicos e privados do município de Iomerê, por concessionárias e permissionárias de serviços públicos e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IOMERÊ, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com fulcro na Lei Orgânica, e demais legislação aplicável, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. As concessionárias e as permissionárias de serviços de água e esgoto, energia elétrica, telefonia, internet, televisão e outras, bem como, suas subcontratadas, que de qualquer modo, ou, por qualquer motivo, realizem intervenções nas vias, calçadas, logradouros e bens públicos ou privados do município de Iomerê, que retirem ou alterem total ou parcialmente a pavimentação ou o calçamento destas áreas, ficam obrigadas a efetuar o reparo e reestabelecimento da pavimentação ou calçamento em condições iguais ou melhores que a encontrada no local onde se deu a intervenção.

Art. 2º O reparo ou reestabelecimento do calçamento ou da pavimentação será realizado no prazo de até 72 (setenta e duas) horas após o término da obra.

§1º A Administração Municipal poderá estabelecer horários especiais para a realização dos reparos ou serviços objetos desta lei, bem como para seu início e conclusão de acordo com as peculiaridades da região, fluxo de veículos e características da via ou logradouro público.

§2º Ficam obrigadas as entidades executoras de reparos ou serviços, cuja realização exija a abertura ou reabertura de valas em vias públicas, a utilizarem para cobertura destas, chapas de aço ou material equivalente devidamente grampeadas e engastadas com material antiderrapante, até que se providencie a recuperação adequada do pavimento, quando for o caso.

§3º Durante a execução de obras de reparos ou serviços, o local deverá ser mantido permanentemente limpo com o perfeito acondicionamento de materiais a serem empregados ou retirados, podendo ser exigido pelo Poder Executivo, dependendo do tipo e porte das obras, bem como das peculiaridades da vizinhança, a utilização de depósitos próprios para impedir o carregamento de materiais.

Art. 3º. As entidades executoras de obras de reparos ou serviços em vias públicas, decorrentes da obrigação prevista na presente lei, são responsáveis pela qualidade das reposições da pavimentação durante 05 (cinco) anos, devendo as mesmas serem refeitas quando, no decorrer desse período, for verificada imperfeição quanto a execução.

Art. 4º. A obrigação de que trata esta lei é de responsabilidade das empresas concessionárias ou permissionárias de serviços públicos descritos no artigo primeiro desta Lei e outras que possam surgir, ainda que as obras causadoras das valas e dos buracos tenham sido realizadas por terceiros contratados por essas empresas.

Art. 5º. As áreas ou locais onde forem realizadas as obras e intervenções deverão ser sinalizadas de dia e de noite pelas concessionárias e permissionárias de serviços públicos, com placas que permitam a nítida visualização, além de garantir, com segurança a passagem de pedestres e veículos.

Art. 6º. Pela inobservância ao disposto nos artigos anteriores será aplicada à concessionária ou permissionária responsável pelo serviço público e, concomitantemente, à firme empreiteira as seguintes penalidades:

I – Multa equivalente de 03 UFM a 15 UFM, por metro quadrado e por dia de atraso, por não iniciar os reparos dos danos causados, resultantes de obras, reparos ou serviços executados em qualquer dos locais indicados no artigo 1º, no prazo fixado pelo Poder Executivo.

II – Multa equivalente de 03 UFM a 15 UFM, por metro quadrado e por dia de atraso, por não efetuar os reparos no prazo fixado pelo Poder Executivo;

III – Multa equivalente de 3 UFM a 15 UFM, por metro quadrado, por dia e por infração, até a sua correta execução, por não proceder os reparos de acordo com as disposições desta lei;

IV - Multa equivalente de 3 UFM a 15 UFM por não reparar a sinalização vertical e horizontal, no prazo determinado pelo Poder Executivo, dependendo das proporções dos serviços e/ou danos;

V – Multa equivalente de 3 UFM a 15 UFM, por não proceder a limpeza adequada do local, dependendo das proporções do serviço e

VI - Multa equivalente de 3 UFM a 15 UFM, pelo descumprimento não justificado de determinação de ordem técnica, administrativa ou de segurança emitidas pelo Poder Executivo, dependendo das proporções dos serviços.

§1º Reincidindo ao mesmo motivo as multas serão acrescidas, cumulativamente em 10% (dez por cento);

§2º Multado, o órgão ou entidade responsável pode requerer, no prazo de 05 (cinco) dias, a suspensão do efeito cumulativo, desde que apresente justificativa aceita pelo Poder Executivo;

§3º Aplicada a multa, não fica o infrator desobrigado do cumprimento da exigência que a houver determinado.

Art. 7º. O Poder Executivo poderá regulamentar esta lei no que couber.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC).

Iomerê (SC), 16 de setembro de 2021.

LUCI PERETTI
Prefeita Municipal

LEI Nº. 977, DE 16 DE SETEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3291362

LEI Nº. 977, DE 16 DE SETEMBRO DE 2021.

Abre crédito suplementar alterando a Lei nº. 954/2020 de 02 de dezembro de 2020, que estima a receita e fixa despesa para o exercício de 2021.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IOMERÊ, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com fulcro na Lei Orgânica, e demais legislação aplicável, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a abrir crédito suplementar no orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social de Iomerê, no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

12.00 Fundo Municipal de Assistência Social
12.01 Fundo Municipal de Assistência Social
1066 Ampliação da Rede Física Social
44900000 Aplicações Diretas
1342 Outras Transferências Legais e Constitucionais - União
R\$ 161.250,00

12.00 Fundo Municipal de Assistência Social
12.01 Fundo Municipal de Assistência Social
1066 Ampliação da Rede Física Social
44900000 Aplicações Diretas
1135 Transferências do Sistema Único de Assistência Social
R\$ 238.750,00

Art. 2º - A abertura do crédito suplementar a que se refere o artigo anterior ocorrerá à conta do Superávit Financeiro do exercício de 2020 e pelo provável excesso de arrecadação do exercício corrente proveniente de emenda parlamentar – Emenda Relator.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Iomerê, 16 de setembro de 2021.

LUCI PERETTI
Prefeita Municipal

Ipira

PREFEITURA

EDITAL 091/2021

Publicação N° 3291240

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPIRA
PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 091/2021
Pregão Presencial n° 023/2021

O Município de Ipira torna público para o conhecimento dos interessados que estará realizando Processo de Licitação na modalidade de Pregão Presencial contratação de empresa especializada em Serviço de Comunicação Multimídia para a prestação de serviços de conexão à rede mundial de computadores (INTERNET) via Fibra Óptica, distribuídos nas repartições públicas do município de Ipira, incluídos equipamentos em comodato, instalação, configuração e todas as demais condições constantes em edital e conforme especificação técnica da ANATEL, em conformidade com as especificações constantes no termo de referência deste Edital. Informações e íntegra do Edital, na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, na Prefeitura Municipal, ou pelo Telefone (49) 3558-0451 – E-mail: licitacao@ipira.sc.gov.br.

Ipira (SC), 16 de setembro de 2021.

Marcelo Baldissera
Prefeito Municipal

Iporã do Oeste

PREFEITURA

AUA Nº 589/2021

Publicação Nº 3290047

EDITAL DE PUBLICIDADE DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL Nº 589/2021

PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 589/2021 - CONDER

O município de Iporã do Oeste/SC, situado à Rua Santo Antônio, 100, centro, com inscrição no CNPJ nº 78.485.554/0001-13, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA Nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art. 10, VIII), torna público que o município deferiu o pedido de concessão de Autorização Ambiental - AuA, com prazo de validade de 48 meses, formulado pelo empreendedor GABRIEL KROETZ, CPF nº 425.355.739-20 para a atividade 01.54.00 - Granja de suínos – terminação – 499 animais, atividade que integra a listagem de atividades sujeita ao Licenciamento Ambiental, aprovada pelas Resoluções CONSEMA nº 98/2017 e nº 99/2017 e que será exercida nos imóveis denominados de Lote Colonial nº 52 da Gleba nº 13, matrícula do Registro de Imóveis nº 2.941, localizado na Linha Taquaruçú, s/n, interior do município de Iporã do Oeste, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CONDER, localizado na Rua Oswaldo Cruz, 167, Centro, São Miguel do Oeste, SC. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA, nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

AUA Nº 919/2021

Publicação Nº 3290058

EDITAL DE PUBLICIDADE DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL Nº 919/2021

PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 919/2021 - CONDER

O município de Iporã do Oeste/SC, situado à Rua Santo Antônio, 100, centro, com inscrição no CNPJ nº 78.485.554/0001-13, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA Nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art. 10, VIII), torna público que o município deferiu o pedido de concessão de Autorização Ambiental - AuA, com prazo de validade de 48 meses, formulado pelo empreendedor JAIR LUTZ, CPF nº 867.604.089-34, do empreendimento MÁRMORES E GRANITOS PINHAL LTDA, CNPJ nº 12.268.111/0001-62, para a atividade 10.10.00 - Aparelhamento de pedras para construção e execução de trabalhos em mármore, ardósia, granito e outras pedras. atividade que integra a listagem de atividades sujeita ao Licenciamento Ambiental, aprovada pelas Resoluções CONSEMA nº 98/2017 e nº 99/2017 e que será exercida no imóvel denominado de Fração 2-A da Chácara Urbana "I", Lote Urbano nº 98, matrícula do Registro de Imóveis nº 6.021, localizado na Rua 02 de novembro, 1145, bairro centro do município de Iporã do Oeste, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CONDER, localizado na Rua Oswaldo Cruz, 167, Centro, São Miguel do Oeste, SC. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA, nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

CCA Nº 1333/2021

Publicação Nº 3290050

EDITAL DE PUBLICIDADE DE CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL Nº 1333/2021

PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 1333/2021 - CONDER

O município de Iporã do Oeste/SC, situado à Rua Santo Antônio, 100, centro, com inscrição no CNPJ nº 78.485.554/0001-13, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA Nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art. 10, VIII), torna público que o município deferiu o pedido de concessão de Certidão de Conformidade Ambiental - CCA, com prazo de validade até 03/09/2025, formulado pelo empreendedor ADER CHAVES SOARES, CPF nº 971.607.170-15 para a atividade 34.11.04 - Produção de energia solar fotovoltaica no solo, atividade que integra a listagem de atividades sujeita ao Licenciamento Ambiental, aprovada pelas Resoluções CONSEMA nº 98/2017 e nº 99/2017 e que será exercida no imóvel denominado Lote Colonial nº 99, da Gleba nº 12, matrícula do Registro de Imóveis nº 2.893, localizado na Linha Preferido Alto, S/N, interior do Município de Iporã do Oeste, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CONDER, localizado na Rua Oswaldo Cruz, 167, Centro, São Miguel do Oeste, SC. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA, nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

CCA Nº 1090/2021

Publicação Nº 3290070

EDITAL DE PUBLICIDADE DE CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL Nº 1090/2021

PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 1090/2021 - CONDER

O município de Iporã do Oeste/SC, situado à Rua Santo Antônio, 100, centro, com inscrição no CNPJ nº 78.485.554/0001-13, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA Nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art. 10, VIII), torna público que o município deferiu o pedido de concessão de Certidão de Conformidade Ambiental - CCA, com prazo de validade até 06/04/2022, formulado pelo empreendedor RICARDO DE MARCHI, CPF nº 066.560.089-50 para a atividade 34.11.04 - Produção de energia solar fotovoltaica no solo, atividade que integra a listagem de atividades sujeita ao Licenciamento Ambiental, aprovada pelas Resoluções CONSEMA nº 98/2017 e nº 99/2017 e que será exercida no imóvel denominado Lote Colonial nº 71, da Gleba nº 10, matrícula do Registro de Imóveis nº 7.711, localizado na Linha Ruscheinski, s/nº, interior do Município de Iporã do Oeste, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CONDER, localizado na Rua Oswaldo Cruz, 167, Centro, São Miguel do Oeste, SC. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA, nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

CCA Nº 1211/2021

Publicação Nº 3290080

EDITAL DE PUBLICIDADE DE CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL Nº 1211/2021

PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 1211/2021 - CONDER

O município de Iporã do Oeste/SC, situado à Rua Santo Antônio, 100, centro, com inscrição no CNPJ nº 78.485.554/0001-13, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA Nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art. 10, VIII), torna público que o município deferiu o pedido de concessão de Certidão de Conformidade Ambiental - CCA, com prazo de validade até 17/08/2022, formulado pelo empreendedor SIRIO JOSÉ STHAL, CPF nº 430.439.179-87 para a atividade 33.13.00 - Reservatórios artificiais para usos múltiplos que não decorram de barramento ou represamento de cursos d'água naturais, atividade que integra a listagem de atividades sujeita ao Licenciamento Ambiental, aprovada pelas Resoluções CONSEMA nº 98/2017 e nº 99/2017 e que será exercida no imóvel denominado Lote Colonial nº 151, da Gleba nº 11, matrícula do Registro de Imóveis nº 13.892, localizado na Linha São Lourenço/Pirajú, S/N, Interior do Município de Iporã do Oeste, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CONDER, localizado na Rua Oswaldo Cruz, 167, Centro, São Miguel do Oeste, SC. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA, nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

CCA Nº 1273/2021

Publicação Nº 3290089

EDITAL DE PUBLICIDADE DE CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL Nº 1273/2021

PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 1273/2021 - CONDER

O município de Iporã do Oeste/SC, situado à Rua Santo Antônio, 100, centro, com inscrição no CNPJ nº 78.485.554/0001-13, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA Nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art. 10, VIII), torna público que o município deferiu o pedido de concessão de Certidão de Conformidade Ambiental - CCA, com prazo de validade até 24/10/2021, formulado pelo empreendedor JAIR SCHNEIDER, CPF nº 853.788.799-49 para a atividade 34.11.04 - Produção de energia solar fotovoltaica no solo, atividade que integra a listagem de atividades sujeita ao Licenciamento Ambiental, aprovada pelas Resoluções CONSEMA nº 98/2017 e nº 99/2017 e que será exercida no imóvel denominado Lote Colonial nº 84-A, da Gleba nº 12, matrícula do Registro de Imóveis nº 18.326, localizado na Linha Preferido Alto, S/N, Interior do Município de Iporã do Oeste, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CONDER, localizado na Rua Oswaldo Cruz, 167, Centro, São Miguel do Oeste, SC. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA, nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

CCA Nº 1274/2021

Publicação Nº 3290097

EDITAL DE PUBLICIDADE DE CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL Nº 1274/2021

PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 1274/2021 - CONDER

O município de Iporã do Oeste/SC, situado à Rua Santo Antônio, 100, centro, com inscrição no CNPJ nº 78.485.554/0001-13, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA Nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art. 10, VIII), torna público que o município deferiu o pedido de concessão de Certidão de Conformidade Ambiental - CCA, com prazo de validade até 24/10/2021, formulado pelo empreendedor CLEITON SCHNEIDER, CPF nº 080.236.319-93 para a atividade 34.11.04 - Produção de energia solar fotovoltaica no solo, atividade que integra a listagem de atividades sujeita ao Licenciamento Ambiental, aprovada pelas Resoluções CONSEMA nº 98/2017 e nº 99/2017 e que será exercida no imóvel denominado Lote Colonial nº 84-A, da Gleba nº 12, matrícula do Registro de Imóveis nº 18.325, localizado na Linha Preferido Alto, S/N, interior do Município de Iporã do Oeste, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CONDER, localizado na Rua Oswaldo Cruz, 167, Centro, São Miguel do Oeste, SC. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA, nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

CCA Nº 1340/2021

Publicação Nº 3290062

EDITAL DE PUBLICIDADE DE CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL Nº 1340/2021

PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 1340/2021 - CONDER

O município de Iporã do Oeste/SC, situado à Rua Santo Antônio, 100, centro, com inscrição no CNPJ nº 78.485.554/0001-13, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA Nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art. 10, VIII), torna público que o município deferiu o pedido de concessão de Certidão de Conformidade Ambiental - CCA, com prazo de validade até 27/08/2025, formulado pelo empreendedor CLÉRIA CLACÍ BREUNIG LASTA, CPF nº 745.933.239-91 para a atividade 34.11.04 - Produção de energia solar fotovoltaica no solo, atividade que integra a listagem de atividades sujeita ao Licenciamento Ambiental, aprovada pelas Resoluções CONSEMA nº 98/2017 e nº 99/2017 e que será exercida no imóvel denominado Lote Colonial nº 162, matrícula do Registro de Imóveis nº 16.377, localizado na Linha Cabeceira do Taquaruçú, S/N, interior do Município de Iporã do Oeste, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CONDER, localizado na Rua Oswaldo Cruz, 167, Centro, São Miguel do Oeste, SC. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA, nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

DANC Nº 1100/2021

Publicação Nº 3290073

EDITAL DE PUBLICIDADE DE DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE Nº 1100/2021

PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 1100/2021 - CONDER

O município de Iporã do Oeste/SC, situado à Rua Santo Antônio, 100, centro, com inscrição no CNPJ nº 78.485.554/0001-13, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA Nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art. 10, VIII), torna público que o município deferiu o pedido de concessão de

Declaração de Atividade não Constante - DANC, com prazo de validade até 06/08/2022, formulado pelo empreendedor ERNI KRETSCHMER, CPF nº 813.955.079/53 do empreendimento ERNI KRETSCHMER COMERCIO DE PECAS, CNPJ nº 33.908.321/0001-48, para a atividade não constante para Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores; Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores; Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores e Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de -ar. Sem pintura, atividade que não integra a listagem de atividades sujeita ao Licenciamento Ambiental, aprovada pelas Resoluções CONSEMA nº 98/2017 e nº 99/2017 e suas alterações, e, portanto, não está sujeito ao licenciamento ambiental localizado na Estrada Alto Tigre, S/N, interior do Município de Iporã do Oeste, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CONDER, localizado na Rua Oswaldo Cruz, 167, Centro, São Miguel do Oeste, SC. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA, nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

DANC Nº 1156/2021

Publicação Nº 3290085

EDITAL DE PUBLICIDADE DE DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE Nº 1156/2021

PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 1156/2021 - CONDER

O município de Iporã do Oeste/SC, situado à Rua Santo Antônio, 100, centro, com inscrição no CNPJ nº 78.485.554/0001-13, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA Nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art. 10, VIII), torna público que o município deferiu o pedido de concessão de Declaração de Atividade não Constante - DANC, com prazo de validade até 24/08/2022, formulado pelo empreendedor IGOR TERNUS, CPF nº 028.896.409-81 do empreendimento OESTE PNEUS LTDA, CNPJ nº 24.052.363/0002-10, para a atividade não constante para Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras de ar, Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, Serviços de borracharia para veículos automotores e Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, atividade que não integra a listagem de atividades sujeita ao Licenciamento Ambiental, aprovada pelas Resoluções CONSEMA nº 98/2017 e nº 99/2017 e suas alterações, e, portanto, não está sujeito ao licenciamento ambiental localizado na Avenida Gustavo Feter, 239-N, bairro centro, do Município de Iporã do Oeste, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CONDER, localizado na Rua Oswaldo Cruz, 167, Centro, São Miguel do Oeste, SC. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA, nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

DANC Nº 1201/2021

Publicação Nº 3290090

EDITAL DE PUBLICIDADE DE DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE Nº 1201/2021

PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 1201/2021 - CONDER

O município de Iporã do Oeste/SC, situado à Rua Santo Antônio, 100, centro, com inscrição no CNPJ nº 78.485.554/0001-13, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA Nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art. 10, VIII), torna público que o município deferiu o pedido de concessão de Declaração de Atividade não Constante - DANC, com prazo de validade até 26/08/2022, formulado pelo empreendedor ÉLIO CASARIN, CPF nº 225.392.710-49 do empreendimento COOPERATIVA A1 – AÇOUGUE EM SUPERMERCADO, CNPJ nº 03.470.626/0005-83, para a atividade não constante para Açougue em Supermercado (recepção, resfriamento, conservação, exposição e venda de carnes), sem industrialização de produtos, atividade que não integra a listagem de atividades sujeita ao Licenciamento Ambiental, aprovada pelas Resoluções CONSEMA nº 98/2017 e nº 99/2017 e suas alterações, e, portanto, não está sujeito ao licenciamento ambiental localizado na Avenida Gustavo Fetter, nº 1560, bairro centro, do Município de Iporã do Oeste, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CONDER, localizado na Rua Oswaldo Cruz, 167, Centro, São Miguel do Oeste, SC. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA, nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

DANC Nº 1294/2021

Publicação Nº 3290101

EDITAL DE PUBLICIDADE DE DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE Nº 1294/2021

PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 1294/2021 - CONDER

O município de Iporã do Oeste/SC, situado à Rua Santo Antônio, 100, centro, com inscrição no CNPJ nº 78.485.554/0001-13, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA Nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art. 10, VIII), torna público que o município deferiu o pedido de concessão de Declaração de Atividade não Constante - DANC, com prazo de validade até 01/09/2022, formulado pelo empreendedor LAUDEMIR SCHORR, CPF nº 023.581.719-80, para a atividade não constante para Edificação unifamiliar, atividade que não integra a listagem de atividades sujeita ao Licenciamento Ambiental, aprovada pelas Resoluções CONSEMA nº 98/2017 e nº 99/2017 e suas alterações, e, portanto, não está sujeito ao licenciamento ambiental localizado na Linha Taquara, interior do Município de Iporã do Oeste, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CONDER, localizado na Rua Oswaldo Cruz, 167, Centro, São Miguel do Oeste, SC. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA, nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

DECRETO N. 169/2021

Publicação Nº 3290126

DECRETO Nº 169 DE 9 DE SETEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE POR CONTA DO PROVAVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO EXERCÍCIO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE IPORÃ DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, e o art. 10 da Lei nº 1.913/2020.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), em conformidade com o disposto a seguir:

Órgão:	05.00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, DESP. E CULTURA
Unidade:	05.01	Departamento de Educação
Proj./Ati	012.0361.0011.1030	Manutenção das Ações do Ensino Fundamental - FUNDEB
3.3.90.00.00.00.00		Aplicações Diretas
01.01.00.00		Rec. de Impostos e de Transf. de Educ. 30.000,00
4.4.90.00.00.00.00		Aplicações Diretas
01.01.00.00		Rec. de Impostos e de Transf. de Educ. 30.000,00
Unidade:	05.01	Contadoria Geral
Proj./Ati	012.0365.0012.1017	Const. Amplia. e/ou refor. Da Estrut. Fis. Da rede de Ensino - Educ. Infantil - Creche
4.4.90.00.00.00.00		Aplicações Diretas
01.01.00.00		Rec. de Impostos e de Transf. de Educ. 20.000,00
Unidade:	05.01	Contadoria Geral
Proj./Ati	012.0365.0012.2063	Manut. das Ações do FUNDEB - Educ. Inf - Creche
3.3.90.00.00.00.00		Aplicações Diretas
01.01.00.00		Rec. de Impostos e de Transf. de Educ. 65.000,00
4.4.90.00.00		Aplicações Diretas
01.19.00.00		Trasnf. do Fundeb-aplicações outras. 15.000,00
		Total 160.000,00

Art. 2º Servirá de suporte para a suplementação, objeto do artigo 1º, o provável excesso de arrecadação no exercício de 2021 no valor de:

I - R\$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais), oriundos da Fonte de Recursos 01.01.00.00 Receita de Impostos e de Transferências de Impostos Educação Conta Receita: 4.1728.0111..0000.0000.00.

II - R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), oriundos da Fonte de Recursos 01.19.00.00 Receita Transferências do Fundeb-aplicações outras, Conta Receita: 4.1758.0111..0000.0000.00.

Art. 3º Em consequência da abertura do crédito adicional suplementar autorizado no artigo 1º, as Tabelas e Anexos demonstrativos das respectivas despesas do PPA 2018/2021 - Lei Municipal nº 1.789/2017, da LDO 2021 - Lei Municipal nº 1.907/2020 e da LOA 2021 - Lei Municipal nº 1.913/2020, serão alterados nas importâncias correspondentes, no valor de até R\$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais).

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Iporã do Oeste – SC, 9 de setembro de 2021.

Registre-se e publique-se

ADÉLIO MARX
Prefeito

Registrado e publicado em data supra,

ERVINO HENKEL
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO N. 170/2021

Publicação Nº 3290141

DECRETO Nº 170 DE 13 DE SETEMBRO DE 2021

DESIGNA MEMBROS PARA COMPOR O FÓRUM MUNICIPAL PERMANENTE DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE - SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPORÃ DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial o definido no Art. 109, inciso XXXI, da Lei Orgânica do Município e em especial as disposições do Decreto Municipal nº 223, de 31 de dezembro de 2014.

CONSIDERANDO o Ofício nº 063/2021 de 13 de setembro de 2021 da Secretaria Municipal de Educação, Desporto, Cultura e Turismo;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam designados para compor o Fórum Municipal Permanente de Educação do Município de Iporã do Oeste - SC, os membros relacionados:

I. Executivo Municipal:

Wilson Mallmann - Titular

Valmor Reis – Suplente

II. Secretaria Municipal de Administração e Finanças:

Gilnor Schneider - Titular

Ervino Henkel – Suplente

III. Secretaria Municipal de Educação, Desporto, Cultura e Turismo:

Neusa Hahn Beilke – Titular

Simone Schaefer Bourscheidt - Suplente

Graciela Konzen – Titular

Vera Lúcia Sulzbacher Brand– Suplente

IV. Departamento da Cultura da Prefeitura Municipal:

Marglei Enzweiler Trevisan - Titular

Jordan Pilz – Suplente

V. Departamento de Esporte da Prefeitura Municipal:

Nicolau Kloch – Titular

Fabio Schuster - Suplente

VI. Câmara de Vereadores:

Osni Simon – Titular

Paulo Sérgio Marx – Suplente

VII. Escola de Educação Básica Padre Vendelino Seidel:

Jaqueline Bettio – Titular

Pedro Valdir Gauer – Suplente

VIII. APAE Caminho de Luz:

Kerli Maria de Carvalho Spengler Tomazin - Titular

Vanessa Follmann – Suplente

IX. Escola de Educação Básica São Lourenço:

Wagner Paulo Ferrari – Titular

Luciane Dresch Hendges – Suplente

X. Centro Integrado de Ensino Rural – CIER:

Vanderley Gambatto – Titular

Débora Arcari – Suplente

XI. Centro Integrado de Ensino Fundamental – CIEF:

Raquel Wandscheer – Titular

Denize Ferrari – Suplente

XII. Pré-Escolar “Os Peixinhos”:

Sandra Ivone Engler Britzke - Titular

Karla Cunha de Souza Thomas – Suplente

XIII. Escola Municipal de Educação Infantil “Criança Feliz”:

Celita Ana Bido – Titular

Marfisa Cristina Pasini Frizon – Suplente

XIV. Ensino Superior – EAD:

Eduardo Schlickmann – Titular

Alexandre do Nascimento Marcos – Suplente

XV. Ensino Superior Presencial:

Maria Beatriz Frantz - Titular

Aline Maria Fengler – Suplente

XVI. Casa Familiar Rural Esperança:

Itamara Bagatini – Titular

Juliane Andrea Soares Kirch – Suplente

XVII. Grêmio Estudantil Sandra Schneiders:

Ysabelle S. Bazzo – Titular

Sabrina C. Bildhauer – Suplente

XVIII. Grêmio Estudantil Escola de Educação Básica São Lourenço:

Camile Gruetzmänn Kroetz – Titular

Jeferson Jose Preuss – Suplente

XIX. Grêmio Estudantil da Casa Familiar Rural:

Bianca Caroline Gabriel - Titular

Ana Júlia Rossi – Suplente

XX. Conselho Municipal de Educação:

Vilmar Rhoden – Titular

Alessandra Kerber – Suplente

XXI. Conselho Municipal da Criança e do Adolescente

Marcele Jacinta Dal Bosco - Titular

Laura Kickow - Suplente

XXII. Conselho Municipal da Saúde:

Cristiane Hahn – Titular

Simone Jungkenn – Suplente

XXIII. Conselho Tutelar:

Madalena Marcia Strege – Titular

Márcia Marlene Philippsen Machado - Suplente

XXIV. Segurança Pública:

Milton Luís Wolf – Titular

Amarildo Bassi - Suplente

XXV. Sindicato dos Servidores Públicos Municipais:

Marlisa Biedermann – Titular

Marília Rech Mallmann – Suplente

XXVI. Sindicato dos Servidores Públicos do Estado de SC:

Ilton Pedro Vogt - Titular

Augustinho José Petry - Suplente

XXVII. Sindicato dos Trabalhadores Rurais:

Dalvo Afonso Maier – Titular

Canísio Reinehr – Suplente

XXVIII. Conselho Deliberativo da Escola de Educação Básica São Lourenço:

Rejane Inês Schwengber – Titular

Iara Sommer – Suplente

XXIX. Conselho Deliberativo da Escola de Educação Básica Pe Vendelino Seidel:

Kauan Stoffel de Souza – Titular

Fernanda Thais Weiss – Suplente

XXX. Conselho Deliberativo da Casa Familiar Rural Esperança:

Maciele Mees Follmann – Titular

Juliano da Silva – Suplente

XXXI. Associação de Pais e Professores da APAE Caminho de Luz:

Carlise Schneiders – Titular

Deise Ingrid Schneiders – Suplente

XXXII. Associação de Pais e Professores do Centro Integrado de Ensino Rural:

Ivanir Busa – Titular

Rogério Spironello – Suplente

XXXIII. Associação de Pais e Professores do Centro Integrado de Ensino Fundamental:

Angela Bracht Schneider – Titular

Leonei Kuhn – Suplente

XXXIV. Associação de Pais e Professores do Pré-Escolar "Os Peixinhos":

Juciane Scherer Hammes – Titular

Roseni Lapazini – Suplente

XXXV. Associação de Pais e Professores do EMEI – "Criança Feliz":

Cristine Ferro – Titular

Sirleni Dill Bazzo – Suplente

XXXVI. Associação Comercial, Industrial de Iporã do Oeste – ACIIO:

Tainá Menuncin – Titular

Simone Klunk - Suplente

XXXVII. Representantes das Instituições Religiosas constituídas no município:

a) Comunidade Evangélica

Lélia Sachs Horts

b) Igreja Evangélica Luterana São Paulo

Hilário Wandscher

c) Igreja Católica Nossa Senhora das Mercês

Cleinton Oberger

Art. 2º - O mandato do Conselho será de 02 (dois) anos, permitida uma única recondução para o mandato subsequente.

Art. 3º - A atuação dos membros do Fórum Municipal Permanente de Educação do Município De Iporã Do Oeste não será remunerada e é considerada atividade de relevante interesse social.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Iporã do Oeste – SC, 13 de setembro de 2021.

Registre-se e publique-se

ADÉLIO MARX

Prefeito

Registrado e publicado em data supra,

ERVINO HENKEL

Secretário de Administração e Finanças

DECRETO N. 171/2021

Publicação Nº 3290157

**DECRETO Nº 171 DE 15 DE SETEMBRO DE 2021.****HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES (APÓS
PRAZO DE RECURSOS) RELATIVAS AO
PROCESSO SELETIVO Nº 008/2021.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPORÃ DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei, em especial a competência privativa prevista no art. 109, inciso XXXI da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica homologado o **deferimento e indeferimento** das inscrições (Após prazo de recursos) relativas ao Edital de Processo Seletivo nº 008/2021 do Município de Iporã do Oeste – SC, conforme segue:

PROFESSOR DE 1ª A 4ª SÉRIE ENSINO FUNDAMENTAL - HABILITADO			
Nº	Insc.	Nome do Candidato (a)	Situação da Inscrição
1	17	Aline Theobald Klunck	HOMOLOGADA
2	164	Aline Vilhena Borges Moraes	HOMOLOGADA
3	6	Camila Anschau	HOMOLOGADA
4	75	Carolina Hofer	HOMOLOGADA
5	20	Catarina Lessa De Carvalho Terhorst Rauber	HOMOLOGADA
6	143	Cátia Schmitz	HOMOLOGADA
7	150	Cleonice Maria Zerwes	HOMOLOGADA
8	249	Cristiane Walter Meotti	HOMOLOGADA
9	99	Daiana Melz Link	HOMOLOGADA
10	246	Dayane Cristina Martinotto Maziero	HOMOLOGADA
11	199	Dioneide Riedel Walter	HOMOLOGADA
12	188	Ediane Weis	HOMOLOGADA
13	43	Elaine Goulart	HOMOLOGADA
14	227	Eliane Marta Degenhart	HOMOLOGADA
15	119	Eliane Riedel	HOMOLOGADA

Edital de Processo Seletivo nº 008/2021
13

Página 1 de

(49)3634-1210

www.ipora.sc.gov.br - administracao@ipora.sc.gov.br



16	95	Elizangela Salet Spironello	HOMOLOGADA
17	27	Fernanda Luiza Schoenberger	HOMOLOGADA
18	35	Fernanda Paparella Viapiana	HOMOLOGADA
19	222	Geni Renita Berres	HOMOLOGADA
20	29	Graciely Kuhn	HOMOLOGADA
21	204	Ivânia Baumgratz	HOMOLOGADA
22	139	Ivania Ott	HOMOLOGADA
23	201	Janaina Dewes	HOMOLOGADA
24	268	Janaína Reinehr Anschau	HOMOLOGADA
25	121	Jaqueline Bettio	HOMOLOGADA
26	80	Jenifer Caroline Hermes	HOMOLOGADA
27	2	Karine Klement Feyh	HOMOLOGADA
28	179	Leane Flach Kuhn	HOMOLOGADA
29	184	Liane Wolter Lutz	HOMOLOGADA
30	22	Livia Maria Negrini	HOMOLOGADA
31	176	Luciane Helfer	HOMOLOGADA
32	231	Luciane Thome	HOMOLOGADA
33	91	Luisa Korbes Heberle	HOMOLOGADA
34	146	Marciano Alberto De Aguiar	HOMOLOGADA
35	252	Marcieli Schneider	HOMOLOGADA
36	25	Marilei Heiser	HOMOLOGADA
37	206	Marilene Roloff Lutz	HOMOLOGADA
38	182	Marinês Schneider	HOMOLOGADA
39	55	Michele Gebert	HOMOLOGADA
40	130	Micheli Hemsing	HOMOLOGADA
41	88	Michely Sehn Bassi	HOMOLOGADA
42	148	Neide Sehn Epping	HOMOLOGADA
43	170	Odete Hammes	HOMOLOGADA
44	53	Roque Francisco Ribeiro	HOMOLOGADA
45	60	Rosines Orth Carminatti	HOMOLOGADA
46	113	Sirleni Dill Bazzo	HOMOLOGADA
47	14	Solange Pauli	HOMOLOGADA
48	7	Suelyn Caroline Reis	HOMOLOGADA
49	233	Tatiane Aparecida Goergen	HOMOLOGADA
50	67	Vanessa Royer	HOMOLOGADA
51	36	Vania Cristina Policena	HOMOLOGADA
52	190	Vânia Inês Wenger Fengler	HOMOLOGADA
53	34	Vaniele Solange Hermes	HOMOLOGADA

Edital de Processo Seletivo nº 008/2021
13

Página 2 de

(49)3634-1210

www.ipora.sc.gov.br - administracao@ipora.sc.gov.br



54	255	Verediana Seberino	HOMOLOGADA
----	-----	--------------------	-------------------

PROFESSOR DE 1ª A 4ª SÉRIE ENSINO FUNDAMENTAL - NÃO HABILITADO

Nº	Insc.	Nome do Candidato (a)	Situação da Inscrição
1	101	Elisabete Thaís Böhne	HOMOLOGADA
2	172	Jaci Maria Groth	HOMOLOGADA
3	112	Michele Miqueloto Hermes	HOMOLOGADA
4	186	Michele Orth	HOMOLOGADA
5	107	Salete Padilha	HOMOLOGADA

PROFESSOR DE ARTES - HABILITADO

Nº	Insc.	Nome do Candidato (a)	Situação da Inscrição
1	279	Ana Paula Fröhlich Dummel	HOMOLOGADA
2	193	Jaqueline Hentges Theisen	HOMOLOGADA
3	166	Josiani Carlize Schneider	HOMOLOGADA

PROFESSOR DE ARTES - NÃO HABILITADO

Nº	Insc.	Nome do Candidato (a)	Situação da Inscrição
1	271	Ana Caroline Conrad	HOMOLOGADA

PROFESSOR DE CIÊNCIAS - HABILITADO

Nº	Insc.	Nome do Candidato (a)	Situação da Inscrição
1	240	Jaqueline Ferraz	HOMOLOGADA
2	109	Jocelaine Kaiser	HOMOLOGADA
3	220	Luís Eduardo Fritsch	HOMOLOGADA
4	163	Maisa Dill	HOMOLOGADA
5	266	Manueli Blatt Spezia	HOMOLOGADA
6	77	Martinho Kroetz	HOMOLOGADA
7	90	Ronie Fernando Hilgert	HOMOLOGADA
8	157	Valter Muller	HOMOLOGADA

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - HABILITADO

Nº	Insc.	Nome do Candidato (a)	Situação da Inscrição
1	224	Tais Regina Pavan	HOMOLOGADA

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - HABILITADO

Nº	Insc.	Nome do Candidato (a)	Situação da Inscrição
1	155	Cristiano Gruetzmam Witfel	HOMOLOGADA



2	226	Denise Wronski Barbosa	HOMOLOGADA
3	115	Diego Ernandes Renz	HOMOLOGADA
4	93	Diogo Ariel Scheid	HOMOLOGADA
5	1	Eliara Bonamigo	HOMOLOGADA
6	195	Everton José Lauschner	HOMOLOGADA
7	72	Fábio Schuster	HOMOLOGADA
8	120	Felipe Medeiros	HOMOLOGADA
9	270	Juliane Ruschel	HOMOLOGADA
10	79	Lovani Inês Klunck	HOMOLOGADA
11	212	Luis Carlos Segala Stumm	HOMOLOGADA
12	47	Raquel Cristina Lazarotto	HOMOLOGADA
13	175	Sinara Bieger	HOMOLOGADA
14	161	Thifany Amaral	HOMOLOGADA
15	73	Tiago Rigoni	HOMOLOGADA

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - HABILITADO

Nº	Insc.	Nome do Candidato (a)	Situação da Inscrição
1	51	Alice De Almeida Santana	HOMOLOGADA
2	131	Aline Elisa Schneider Weber	HOMOLOGADA
3	46	Aline Griebeler	HOMOLOGADA
4	197	Aline Rossi Cichelero	HOMOLOGADA
5	18	Aline Theobald Klunck	HOMOLOGADA
6	275	Andressa Eidt	HOMOLOGADA
7	276	Angela Sackmann Reis	HOMOLOGADA
8	277	Aurea Kaufmann Werlang	HOMOLOGADA
9	245	Bruna Agustini	HOMOLOGADA
10	4	Camila Anschau	HOMOLOGADA
11	23	Carla Eduarda Wermuth	HOMOLOGADA
12	74	Carolina Hofer	HOMOLOGADA
13	21	Catarina Lessa De Carvalho Terhorst Rauber	HOMOLOGADA
14	133	Clarice Scherner	HOMOLOGADA
15	214	Claudia Schmitz	HOMOLOGADA
16	151	Cleonice Maria Zerwes	HOMOLOGADA
17	52	Cleusa Kaufmann	HOMOLOGADA
18	138	Cristiane Walter Meotti	HOMOLOGADA
19	100	Daiana Melz Link	HOMOLOGADA
20	15	Daniela Geremia	HOMOLOGADA
21	31	Dayane Cristina Martinotto Maziero	HOMOLOGADA

Edital de Processo Seletivo nº 008/2021
13

Página 4 de

(49)3634-1210

www.ipora.sc.gov.br - administracao@ipora.sc.gov.br



22	149	Débora Furlanetto	HOMOLOGADA
23	19	Debora Rasch	HOMOLOGADA
24	200	Dioneide Riedel Walter	HOMOLOGADA
25	210	Eduarda Carolina Hammes	HOMOLOGADA
26	159	Eduarda Pedroso Dos Santos	HOMOLOGADA
27	42	Elaine Goulart	HOMOLOGADA
28	228	Eliane Marta Degenhart	HOMOLOGADA
29	40	Elizangela Salette Spironello	HOMOLOGADA
30	116	Emanueli Almeida	HOMOLOGADA
31	238	Fabiola Cichelero	HOMOLOGADA
32	28	Fernanda Luiza Schoenberger	HOMOLOGADA
33	37	Fernanda Paparella Viapiana	HOMOLOGADA
34	244	Flaviani Claudia Carboni	HOMOLOGADA
35	78	Francieli Schneider	HOMOLOGADA
36	223	Geni Renita Berres	HOMOLOGADA
37	96	Graciele Klein	HOMOLOGADA
38	126	Graciele Schneider Welter Kummer	HOMOLOGADA
39	30	Graciely Kuhn	HOMOLOGADA
40	203	Ivânia Baumgratz	HOMOLOGADA
41	140	Ivania Ott	HOMOLOGADA
42	217	Janice Bassorici Philippsen	HOMOLOGADA
43	81	Jenifer Caroline Hermes	HOMOLOGADA
44	71	Josiane Pereira Da Silva	HOMOLOGADA
45	3	Karine Klement Feyh	HOMOLOGADA
46	211	Karla Cunha De Souza Thomas	HOMOLOGADA
47	44	Kryslen Tainara Gass Soares	HOMOLOGADA
48	180	Leane Flach Kuhn	HOMOLOGADA
49	122	Lisete Frey Steffen	HOMOLOGADA
50	38	Luana Mueller	HOMOLOGADA
51	232	Luciane Thome	HOMOLOGADA
52	253	Marcieli Schneider	HOMOLOGADA
53	26	Marilei Heiser	HOMOLOGADA
54	207	Marilene Roloff Lutz	HOMOLOGADA
55	183	Marinês Schneider	HOMOLOGADA
56	134	Marlene Gruetzmänn	HOMOLOGADA
57	248	Marli Terezinha Putrick	HOMOLOGADA
58	56	Michele Gebert	HOMOLOGADA
59	258	Micheli Hemsing	HOMOLOGADA

Edital de Processo Seletivo nº 008/2021
13

Página 5 de

(49)3634-1210

www.ipora.sc.gov.br - administracao@ipora.sc.gov.br



60	87	Michely Sehn Bassi	HOMOLOGADA
61	65	Milena Paulata	HOMOLOGADA
62	158	Patricia Lovatel	HOMOLOGADA
63	132	Patricia Mayer Pedretti	HOMOLOGADA
64	54	Roque Francisco Ribeiro	HOMOLOGADA
65	283	Rosane Bernadete Schwertz	HOMOLOGADA
66	89	Roseli Gass	HOMOLOGADA
67	61	Rosines Orth Carminatti	HOMOLOGADA
68	86	Rúbia Mara Weber Eidt	HOMOLOGADA
69	215	Sirlei Maria Antunes Schneiders	HOMOLOGADA
70	114	Sirleni Dill Bazzo	HOMOLOGADA
71	11	Solange Pauli	HOMOLOGADA
72	5	Suelyn Caroline Reis	HOMOLOGADA
73	247	Taís Cristina Kuhn	HOMOLOGADA
74	263	Tamara Tuane Tamanho	HOMOLOGADA
75	147	Tatiana Melz Link Bisolo	HOMOLOGADA
76	234	Tatiane Aparecida Goergen	HOMOLOGADA
77	144	Vanessa Angélica Reckziegel	HOMOLOGADA
78	68	Vanessa Royer	HOMOLOGADA
79	189	Vânia Inês Wenger Fengler	HOMOLOGADA
80	256	Verediana Seberino	HOMOLOGADA

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - NÃO HABILITADO

Nº	Insc.	Nome do Candidato (a)	Situação da Inscrição
1	102	Elisabete Thaís Böhne	HOMOLOGADA
2	205	Ellen Carolina Eidt	HOMOLOGADA
3	250	Kátia Mileni Melz Ciqueira	HOMOLOGADA
4	280	Marisa Brugnerotto Cichelero	HOMOLOGADA
5	106	Salete Padilha	HOMOLOGADA

PROFESSOR DE GEOGRAFIA - HABILITADO

Nº	Insc.	Nome do Candidato (a)	Situação da Inscrição
1	194	Jaqueline Hentges Theisen	HOMOLOGADA

PROFESSOR DE GEOGRAFIA - NÃO HABILITADO

Nº	Insc.	Nome do Candidato (a)	Situação da Inscrição
1	259	Bruno Gawski	HOMOLOGADA
2	221	Luís Eduardo Fritsch	HOMOLOGADA

Edital de Processo Seletivo nº 008/2021
13

Página 6 de

(49)3634-1210

www.ipora.sc.gov.br - administracao@ipora.sc.gov.br



3	254	Vanderlei Disegna	HOMOLOGADA
---	-----	-------------------	-------------------

PROFESSOR DE HISTÓRIA - HABILITADO

Nº	Insc.	Nome do Candidato (a)	Situação da Inscrição
1	282	Carlise Schneiders	HOMOLOGADA
2	41	Ernesto Da Silva Junior	HOMOLOGADA
3	142	Margarete Witt	HOMOLOGADA
4	128	Matheus Eduardo Borsa	HOMOLOGADA

PROFESSOR DE INFORMÁTICA - HABILITADO

Nº	Insc.	Nome do Candidato (a)	Situação da Inscrição
1	92	Daiane Mariéli Renz	HOMOLOGADA
2	82	Dalvana Schaefer	HOMOLOGADA
3	168	Elisandra Manfroi	HOMOLOGADA
4	32	Elói Beilke	HOMOLOGADA
5	267	Leandro Welter	HOMOLOGADA
6	191	Maciele Mees Follmann	HOMOLOGADA
7	111	Michele Miqueloto Hermes	HOMOLOGADA
8	160	Thiago André Winter	HOMOLOGADA
9	229	Thiago Terhorst Rauber	HOMOLOGADA

PROFESSOR DE INFORMÁTICA - NÃO HABILITADO

Nº	Insc.	Nome do Candidato (a)	Situação da Inscrição
1	243	Harley Toderke	HOMOLOGADA

PROFESSOR DE INGLÊS - HABILITADO

Nº	Insc.	Nome do Candidato (a)	Situação da Inscrição
1	58	Beatriz Orth Klein	HOMOLOGADA
2	284	Deivisson Henrique Dos Santos	HOMOLOGADA
3	216	Gerlinde Spies Leite	HOMOLOGADA
4	241	Ruthe Heep	HOMOLOGADA
5	24	Sabrina Philippsen Machado	HOMOLOGADA
6	118	Taize Aimi Baumgratz	HOMOLOGADA

PROFESSOR DE INGLÊS - NÃO HABILITADO

Nº	Insc.	Nome do Candidato (a)	Situação da Inscrição
1	208	Daniele Ione Schneiders	HOMOLOGADA
2	171	Marcia Jussara Griebler	HOMOLOGADA

Edital de Processo Seletivo nº 008/2021
13

Página 7 de

(49)3634-1210

www.ipora.sc.gov.br - administracao@ipora.sc.gov.br



3	272	Rafael Maldaner	HOMOLOGADA
4	173	Tassiane Rodrigues	HOMOLOGADA

PROFESSOR DE MATEMÁTICA - HABILITADO

Nº	Insc.	Nome do Candidato (a)	Situação da Inscrição
1	59	Carlise Christ	HOMOLOGADA
2	162	Dainara Wolfart	HOMOLOGADA
3	83	Dalvana Schaefer	HOMOLOGADA
4	185	Débora Lenkner	HOMOLOGADA
5	167	Elisandra Manfro	HOMOLOGADA
6	33	Elói Beilke	HOMOLOGADA
7	251	Gabriele Freiburger	HOMOLOGADA
8	13	Letícia Halmenschlager	HOMOLOGADA
9	257	Lianete Liziane Webler	HOMOLOGADA
10	187	Marciane Lucia Bracht	HOMOLOGADA

PROFESSOR DE PORTUGUÊS - HABILITADO

Nº	Insc.	Nome do Candidato (a)	Situação da Inscrição
1	76	Aline Andressa Soares Veiga	HOMOLOGADA
2	153	Cristina Feil	HOMOLOGADA
3	8	Francieli Christine Welter Toillier	HOMOLOGADA
4	192	Maciele Mees Follmann	HOMOLOGADA
5	145	Neiva Franceschi	HOMOLOGADA
6	110	Nelcio Mauricio Campos	HOMOLOGADA
7	242	Ruthe Heep	HOMOLOGADA

PROFESSOR DE PORTUGUÊS - NÃO HABILITADO

Nº	Insc.	Nome do Candidato (a)	Situação da Inscrição
1	264	Evandro Lutz	HOMOLOGADA
2	174	Tassiane Rodrigues	HOMOLOGADA

PROFESSOR DE PRÁTICAS AGRÍCOLAS - HABILITADO

Nº	Insc.	Nome do Candidato (a)	Situação da Inscrição
1	213	Jair Alberti Meotti	HOMOLOGADA

Art. 2º. Por este decreto permanecem **indeferidas**, por não atenderem as instruções contidas no Edital de Processo Seletivo n° 008/2021, do Município de Iporã do Oeste – SC, as seguintes inscrições:

Edital de Processo Seletivo n° 008/2021
13

Página 8 de

(49)3634-1210

www.ipora.sc.gov.br - administracao@ipora.sc.gov.br



PROFESSOR DE 1ª A 4ª SÉRIE ENSINO FUNDAMENTAL - HABILITADO			
Nº	Insc.	Nome do Candidato (a)	Situação da Inscrição
1	62	Ana Flávia Favero Trintinaglia	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
2	218	Ana Lucia Martins Parolin	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
3	239	Eduardo Schlickmann	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
4	39	Elizangela Salet Spironello	INDEFERIDA - Inscrição cancelada pelo (a) candidato (a).
5	104	Jéssica Valquiria Hertez	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
6	69	Josiane Pereira Da Silva	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
7	237	Karin Tamires Da Rosa	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
8	141	Marilene Correia	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
9	50	Rosane Teresinha Braun Dorr	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
10	269	Susana Michels	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
11	198	Tatiane Meurer Carpes	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
12	9	Verediana Seberino	INDEFERIDA - Inscrição cancelada pelo (a) candidato (a).

PROFESSOR DE 1ª A 4ª SÉRIE ENSINO FUNDAMENTAL - NÃO HABILITADO			
Nº	Insc.	Nome do Candidato (a)	Situação da Inscrição
1	48	Ana Paula Monteiro	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
2	177	Carolina Franchini Krawczak	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
3	274	Celia Schroder	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
4	181	Dirlei Rigo Petry	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
5	137	Lucimira Toebe	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
6	225	Márcia Machado	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
7	209	Solange Isabel Lauschner	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.

PROFESSOR DE ARTES - NÃO HABILITADO			
Nº	Insc.	Nome do Candidato (a)	Situação da Inscrição
1	281	Júlia Eich	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.



PROFESSOR DE CIÊNCIAS - HABILITADO			
Nº	Insc.	Nome do Candidato (a)	Situação da Inscrição
1	97	Carine Tibola	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
2	124	Valter Muller	INDEFERIDA - Inscrição cancelada pelo (a) candidato (a).

PROFESSOR DE CIÊNCIAS - NÃO HABILITADO			
Nº	Insc.	Nome do Candidato (a)	Situação da Inscrição
1	127	Nayara Luisa Spaniol	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - HABILITADO			
Nº	Insc.	Nome do Candidato (a)	Situação da Inscrição
1	66	Juliana Andressa Maggioni	INDEFERIDA - Inscrição cancelada pelo (a) candidato (a).
2	136	Marilene Toral Simoni	INDEFERIDA - Inscrição cancelada pelo (a) candidato (a).
3	154	Rosemeri Matte	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - HABILITADO			
Nº	Insc.	Nome do Candidato (a)	Situação da Inscrição
1	103	Adriane Gomes	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
2	45	Alcimar Henrique Winck Da Silva	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
3	49	Andrey Söhn	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
4	57	Geovan Meurer	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
5	262	Ismael Pedro Kosmann	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
6	156	Lisane Weiss De Carvalho	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - NÃO HABILITADO			
Nº	Insc.	Nome do Candidato (a)	Situação da Inscrição
1	98	Carine Tibola	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
2	261	Leudimar Kunz	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
3	152	Marcel Aguiar Rodrigues	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.



PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - HABILITADO			
Nº	Insc.	Nome do Candidato (a)	Situação da Inscrição
1	165	Aline Vilhena Borges Moraes	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
2	63	Ana Flávia Favero Trintinaglia	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
3	219	Elisangela Fatima Pereira Gracik	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
4	125	Ellen Carolina Eidt	INDEFERIDA - Inscrição cancelada pelo (a) candidato (a).
5	260	Franciane Zorzan	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
6	105	Jéssica Valquiria Hertes	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
7	265	Júlia Eich	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
8	236	Karin Tamires Da Rosa	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
9	235	Leidiana Kátia Konflanz	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
10	70	Marciani Do Nascimento	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
11	135	Marilene Toral Simoni	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
12	196	Thaina Luiza Barbieri	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
13	10	Verediana Seberino	INDEFERIDA - Inscrição cancelada pelo (a) candidato (a).
14	16	Verediana Seberino	INDEFERIDA - Inscrição cancelada pelo (a) candidato (a).

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - NÃO HABILITADO			
Nº	Insc.	Nome do Candidato (a)	Situação da Inscrição
1	178	Carolina Franchini Krawczak	INDEFERIDA - Inscrição cancelada pelo (a) candidato (a).
2	273	Celia Schroder	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
3	169	Jessica De Siqueira	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
4	94	Vanice Terezinha Paludo Scain	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.

PROFESSOR DE GEOGRAFIA - NÃO HABILITADO			
Nº	Insc.	Nome do Candidato (a)	Situação da Inscrição
1	278	Ana Paula Monteiro	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.

PROFESSOR DE HISTÓRIA - HABILITADO			
Nº	Insc.	Nome do Candidato (a)	Situação da Inscrição

Edital de Processo Seletivo nº 008/2021

Página 11 de

13

(49)3634-1210

www.ipora.sc.gov.br - administracao@ipora.sc.gov.br



1	64	Vanessa Magrini	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
---	----	-----------------	---

PROFESSOR DE HISTÓRIA - NÃO HABILITADO

Nº	Insc.	Nome do Candidato (a)	Situação da Inscrição
1	123	Márcia Machado	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.

PROFESSOR DE INFORMÁTICA - HABILITADO

Nº	Insc.	Nome do Candidato (a)	Situação da Inscrição
1	84	Gean Carlos Melz	INDEFERIDA - Inscrição cancelada pelo (a) candidato (a).

PROFESSOR DE INFORMÁTICA - NÃO HABILITADO

Nº	Insc.	Nome do Candidato (a)	Situação da Inscrição
1	85	Gean Carlos Melz	INDEFERIDA - Inscrição cancelada pelo (a) candidato (a).

PROFESSOR DE MATEMÁTICA - NÃO HABILITADO

Nº	Insc.	Nome do Candidato (a)	Situação da Inscrição
1	117	Kellen Cristina Dos Santos	INDEFERIDA - Inscrição cancelada pelo (a) candidato (a).

PROFESSOR DE PORTUGUÊS - HABILITADO

Nº	Insc.	Nome do Candidato (a)	Situação da Inscrição
1	202	Jéssica Casarin	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
2	230	Thiago Terhorst Rauber	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
3	12	Verediana Seberino	INDEFERIDA - Inscrição cancelada pelo (a) candidato (a).

PROFESSOR DE PORTUGUÊS - NÃO HABILITADO

Nº	Insc.	Nome do Candidato (a)	Situação da Inscrição
1	108	Ana Claudia Ferreira Machado Aarao	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
2	129	Marcos Antonio Pereira	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.

PROFESSOR DE PRÁTICAS AGRÍCOLAS - HABILITADO

Nº	Insc.	Nome do Candidato (a)	Situação da Inscrição
1	285	Carine Babick	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.

Edital de Processo Seletivo nº 008/2021

Página 12 de

13

(49)3634-1210

www.ipora.sc.gov.br - administracao@ipora.sc.gov.br



Art. 3º. Foram homologadas todas as inscrições que atenderam as instruções contidas no Edital de Processo Seletivo nº 008/2021, do Município de Iporã do Oeste – SC.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Iporã do Oeste - SC, 15 de setembro de 2021.

Registre-se e publique-se

ADÉLIO MARX

Prefeito

Registrado e publicado em data supra,

ERVINO HENKEL

Secretário da Administração e Finanças

LAI Nº 1185/2021

Publicação Nº 3290055

EDITAL DE PUBLICIDADE DE LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO Nº 1185/2021
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 1185/2021 - CONDER

O município de Iporã do Oeste/SC, situado à Rua Santo Antônio, 100, centro, com inscrição no CNPJ nº 78.485.554/0001-13, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA Nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art. 10, VIII), torna público que o município deferiu o pedido de concessão de Licença Ambiental de Instalação - LAI, com prazo de validade de 24 meses (25/08/2023), formulado pelos empreendedores GERSON GEMMER, CPF nº 941.810.209-91 e LORENA DE SOUSA GEMMER, CPF nº 048.262.599-64, para a atividade de: 01.54.00 – Granja de suínos – Terminação – 1.900 Suínos, atividade que integra a listagem de atividades sujeita ao Licenciamento Ambiental, aprovada pelas Resoluções CONSEMA nº 98/2017 e nº 99/2017 e que será exercida no imóvel denominado Lote Colonial nº 129 da Gleba nº 12 do Imóvel Peperly, matrícula do Registro de Imóveis nº 12.870 localizado na Linha Barra Grande, interior do município de Iporã do Oeste, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CONDER, localizado na Rua Oswaldo Cruz, 167, Centro, São Miguel do Oeste, SC. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA, nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

LAO Nº 1341/2021

Publicação Nº 3290104

EDITAL DE PUBLICIDADE DE LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO Nº 1341/2021
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 1341/2021 - CONDER

O município de Iporã do Oeste/SC, situado à Rua Santo Antônio, 100, centro, com inscrição no CNPJ nº 78.485.554/0001-13, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA Nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art. 10, VIII), torna público que o município deferiu o pedido de concessão de Licença Ambiental de Operação - LAO, com prazo de validade de 48 meses, formulado pelo empreendedor ODAIR TOMAZI, CPF nº 907.526.519-00, para a atividade 01.70.00 – Criação de animais confinados de pequeno porte (Avicultura) – 65.000 animais, atividade que integra a listagem de atividades sujeita ao Licenciamento Ambiental, aprovada pelas Resoluções CONSEMA nº 98/2017 e nº 99/2017 e que será exercida no imóvel denominado de Lote Colonial nº 56-A, matrícula do Registro de Imóveis nº 16.012, localizado na Linha Preferido Alto, interior do município de Iporã do Oeste, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CONDER, localizado na Rua Oswaldo Cruz, 167, Centro, São Miguel do Oeste, SC. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA, nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

LAO Nº 840/2021

Publicação Nº 3290065

EDITAL DE PUBLICIDADE DE LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO Nº 840/2021
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 840/2021 - CONDER

O município de Iporã do Oeste/SC, situado à Rua Santo Antônio, 100, centro, com inscrição no CNPJ nº 78.485.554/0001-13, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA Nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art. 10, VIII), torna público que o município deferiu o pedido de concessão de Licença Ambiental de Operação - LAO, com prazo de validade de 48 meses, formulado pelos empreendedores MARCELO WEISS, CPF nº 068.581.939-60, para a atividade 01.54.05 - Granja de suínos – Unidade de produção de desmamados – 450 matrizes, atividade que integra a listagem de atividades sujeita ao Licenciamento Ambiental, aprovada pelas Resoluções CONSEMA nº 98/2017 e nº 99/2017 e que será exercida no imóvel denominado Lote Colonial nº 131-A, da Gleba nº 09, matrícula do Registro de Imóveis nº 13.403, localizado na Linha Macucozinho, interior do município de Iporã do Oeste, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CONDER, localizado na Rua Oswaldo Cruz, 167, Centro, São Miguel do Oeste, SC. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA, nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

LAO Nº 945/2021

Publicação Nº 3290077

EDITAL DE PUBLICIDADE DE LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO Nº 945/2021
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 945/2021 - CONDER

O município de Iporã do Oeste/SC, situado à Rua Santo Antônio, 100, centro, com inscrição no CNPJ nº 78.485.554/0001-13, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA Nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art. 10, VIII), torna público que o município deferiu o pedido de concessão de Licença Ambiental de Operação - LAO, com prazo de validade de 48 meses, formulado pelos empreendedores CELIO PALUDO, CPF nº 386.544.239-00 e TIAGO PALUDO CPF nº 052.891.849-45, para a atividade 01.70.00 – Criação de animais confinados de pequeno porte (Avicultura) – 60.000 animais, atividade que integra a listagem de atividades sujeita ao Licenciamento Ambiental, aprovada pelas Resoluções CONSEMA nº 98/2017 e nº 99/2017 e que será exercida no imóvel denominado de Lote Colonial nº 101-A, da Gleba nº 12, matrícula do Registro de Imóveis nº 11.126, localizado na Linha Preferido Alto, interior do município de Iporã do Oeste, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CONDER, localizado na Rua Oswaldo Cruz, 167, Centro, São Miguel do Oeste, SC. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA, nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

LAO Nº 964/2021

Publicação Nº 3290088

EDITAL DE PUBLICIDADE DE LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO Nº 964/2021
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 964/2021 - CONDER

O município de Iporã do Oeste/SC, situado à Rua Santo Antônio, 100, centro, com inscrição no CNPJ nº 78.485.554/0001-13, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA Nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art. 10, VIII), torna público que o município deferiu o pedido de concessão

de Licença Ambiental de Operação - LAO, com prazo de validade de 48 meses, formulado pelo empreendedor EDIMAR KUMM, CPF nº 385.034.259-04, para a atividade 01.70.00 – Criação de animais confinados de pequeno porte (Avicultura) – 15.000 animais, atividade que integra a listagem de atividades sujeita ao Licenciamento Ambiental, aprovada pelas Resoluções CONSEMA nº 98/2017 e nº 99/2017 e que será exercida no imóvel denominado de Lote Colonial nº 36, da Gleba nº 13, matrícula do Registro de Imóveis nº 2.312, localizado na Linha Taquaruçú, interior do município de Iporã do Oeste, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CONDER, localizado na Rua Oswaldo Cruz, 167, Centro, São Miguel do Oeste, SC. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA, nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

LAO Nº 983/2021

Publicação Nº 3290093

EDITAL DE PUBLICIDADE DE LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO Nº 983/2021

PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 983/2021 - CONDER

O município de Iporã do Oeste/SC, situado à Rua Santo Antônio, 100, centro, com inscrição no CNPJ nº 78.485.554/0001-13, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA Nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art. 10, VIII), torna público que o município deferiu o pedido de concessão de Licença Ambiental de Operação - LAO, com prazo de validade de 48 meses, formulado pelo empreendedor EDEMAR JOSÉ DELAZARI, CPF nº 621.055.589-68, para a atividade 01.70.00 – Criação de animais confinados de pequeno porte (Avicultura) – 23.500 animais, atividade que integra a listagem de atividades sujeita ao Licenciamento Ambiental, aprovada pelas Resoluções CONSEMA nº 98/2017 e nº 99/2017 e que será exercida no imóvel denominado de Lote Colonial nº 60, da Gleba nº 11, matrícula do Registro de Imóveis nº 1.380, localizado na Linha Pirajú, interior do município de Iporã do Oeste, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CONDER, localizado na Rua Oswaldo Cruz, 167, Centro, São Miguel do Oeste, SC. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA, nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

Ipuacú

PREFEITURA

DECRETO N° 274 DE 15 DE SETEMBRO DE 2021. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS - COMPA E CONFERE OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação N° 3291512

DECRETO N° 274

DE 15 DE SETEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS - COMPA E CONFERE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Ipuacú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e com o fundamento na Lei Orgânica e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal n° 945, de 29 de abril 2021;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Conselho Municipal de Proteção aos Animais - COMPA, órgão deliberativo, fiscalizador e colaborativo das políticas públicas e ações voltadas para a proteção dos animais e saúde da população no âmbito do Município de Ipuacú/SC, o qual será composto pelos seguintes membros:

I – Representantes dos órgãos da administração pública:

a) Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural:

Titular: Alaércio Paliano

Suplente: Andréia de Biasi

b) Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Vera Lucia da Rosa

Suplente: Jair Bianchini

c) Polícia Civil ou Militar:

Titular: Hélio Roman

Suplente: Márcio Bianchi

II – Representantes da Sociedade Civil:

a) Representante dos profissionais médicos veterinários, representando as clínicas veterinárias instaladas no município:

Titular: Giovan Bevilaqua

Suplente: Ana Carolina Bortoluzzi Queiroga

b) Representante de entidade sem fins lucrativos (ONG ou Associações de Protetores) com atuação na área animal no município:

Titular: Elenice Müller

Suplente: Rafaela Ferreira Girotto

c) Representante da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB, atuante no município:

Titular: Ricardo Guaragni

Suplente: Cassio Marroco

Art. 2º Os membros do Conselho terão um mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzidos por um mandato de igual período, desde que permaneçam desempenhando as funções ou cargos nos quais foram nomeados ou indicados.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Ipuacú - SC, em 15 de setembro de 2021.

CLORI PEROZA

Prefeita do Município.

Este Decreto foi Registrado e Publicado em data supra.

CERTIFICO que o presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios-www.diariomunicipal.sc.gov.br

DECRETO Nº 272 DE 15 DE SETEMBRO DE 2021. SUBSTITUI MEMBROS REPRESENTANTES DA ENTIDADE ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA NO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – (CACS

Publicação Nº 3291495

DECRETO Nº 272
DE 15 DE SETEMBRO DE 2021.

SUBSTITUI MEMBROS REPRESENTANTES DA ENTIDADE ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA NO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – (CACS–FUNDEB).

A Prefeita do Município de Ipuagu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020;

DECRETA:

Art. 1º Substituir membros representantes da entidade “estudantes da educação básica pública” no Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, nomeados pelo Decreto do Executivo Municipal nº 119, de 31 de março de 2021, conforme segue:

ü 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública:

Efetivo: Kamila Gonçalves Amaro
Suplente: Eduarda Cristina Pereira Guisso

Efetivo: Kamila Balbinotti do Amarante
Suplente: Amanda Fátima dos Santos Oberosller

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º As demais disposições contidas no Decreto do Executivo Municipal nº 119, de 31 de março de 2021 permanecem em pleno vigor.

Gabinete da Prefeita de Ipuagu- SC, em 15 de setembro de 2021.

CLORI PEROZA
Prefeita do Município.

Este Decreto foi Registrado e Publicado em data supra.

CERTIFICO que o presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios-www.diariomunicipal.sc.gov.br.

DECRETO Nº 273 DE 15 DE SETEMBRO DE 2021. DESIGNA INTEGRANTES PARA COMPOR A EQUIPE PARA IMPLANTAÇÃO DO CIDIRIOS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 3291504

DECRETO Nº 273
DE 15 DE SETEMBRO DE 2021.

DESIGNA INTEGRANTES PARA COMPOR A EQUIPE PARA IMPLANTAÇÃO DO CIDIRIOS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Ipuagu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo a Lei Orgânica e o disposto na Cláusula nº 48 do Contrato de Consórcio Público do CIDIRIOS;

DECRETA:

Art. 1º Ficam DESIGNADOS para integrar a Equipe de Implantação do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento da Infraestrutura Rodoviária Entre os Rios – CIDIRIOS, os servidores públicos municipais abaixo relacionados:

JULCEMAR COMACHIO - Assessor Jurídico;
RENATA LIDIA BORTONCELLO - Contadora Geral;
TATIANE MÖLLMANN - Controladora Geral;
ANDIARA AGNOLETTI CASANOVA - Tesoureira;
WESLEN AUGUSTO MÖLLMANN - Agente administrativo.

Art. 2º As funções decorrentes desta designação, não são remuneradas, sendo considerados serviços de relevante interesse social.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua eficácia à publicação no DOM/SC.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Ipuauçu - SC, em 15 de setembro de 2021.

CLORI PEROZA
Prefeita do Município.

Este Decreto foi Registrado e Publicado em data supra.

CERTIFICO que o presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios-www.diariomunicipal.sc.gov.br

DECRETO Nº 275 DE 16 DE SETEMBRO DE 2021. NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

Publicação Nº 3291738

DECRETO Nº 275
DE 16 DE SETEMBRO DE 2021.
NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

A Prefeita do Município de Ipuauçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais constantes nos incisos IX e XII do Art. 91 da Lei Orgânica do município; Lei Complementar Municipal nº 013, de 14 de junho de 2005 e Art. 9º, inciso II, da Lei Complementar Municipal nº 011, de 14 de junho de 2005;

DECRETA:

Art. 1º Fica o Servidor abaixo relacionado, NOMEADO para o respectivo cargo pelo provimento de Cargo em Comissão:

Servidor:	Cargo:	Data:
MODESTO BEVILAQUA	Secretário de Agricultura e Desenvolvimento Rural	16/09/2021

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Ipuauçu-SC, em 16 de setembro de 2021.

CLORI PEROZA
Prefeita do Município.

CERTIFICO que o presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios-www.diariomunicipal.sc.gov.br

DÉCIMO QUINTO EDITAL DE CHAMAMENTO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO Nº 01/2020

Publicação Nº 3290091

DÉCIMO QUINTO EDITAL DE CHAMAMENTO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO Nº 01/2020.

A Prefeita do Município de Ipuauçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, inciso IX do artigo 91 da Lei Orgânica do Município e de conformidade com os artigos 14 a 21 da Lei Complementar Municipal nº 011, de 14 de junho de 2005, faz saber a todos, que fica convocado a se apresentar junto ao setor de recursos humanos da Prefeitura Municipal, até o dia 20 de setembro de 2021, para a posse e exercício de cargo de provimento temporário do Poder Executivo Municipal, o seguinte candidato classificado no supramencionado processo seletivo:

Servidor:	C.H:	Função:	Disponibilidade:
GABRIELA SERENA FAGUNDES	20hs	Psicóloga	Matutino/Vespertino

O candidato supra relacionado deverá se apresentar junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal com cópia dos seguintes documentos:

- I – Carteira de Identidade;
- II – Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- III – Título de Eleitor e comprovante da última votação;
- IV – Certidão de Nascimento ou Casamento;
- V – Certidão de Nascimento de filhos menores (se houver);

VI – Quitação com o Serviço Militar (sexo masculino);
VII – 01 (uma) foto 3 x 4 recente;
VIII – Número de Inscrição no PIS/PASEP;
IX – Carteira de Trabalho – CTPS;
X - Comprovante de escolaridade;
XI – Registro do respectivo Conselho Regional (para cargos de profissão regulamentada);
XII - Carteira Nacional de Habilitação (para cargos exigíveis);
XIII - Atestado de aptidão física e mental para o exercício do cargo expedida por médico do trabalho;
XIV – Certidão Cível e Criminal disponível no site do TJSC e Justiça Federal da 4ª Região;
XV - Declaração negativa de acumulação de cargos, empregos ou funções públicas, vedados em Lei;
XVI – Conta Bancária (Bancos: Brasil ou Cresol);
XVII - Declaração de bens e fontes de rendas;
XVIII – Comprovante de residência.
XIX – Declaração de disponibilidade de horários para atuar conforme carga horária aprovada;
XX – Para os cargos de agente comunitário de saúde deve ser comprovado residência na área para qual se candidatou no processo seletivo conforme item 2.5.20 do edital e art. 6º, I da Lei Federal nº 11.350, de 5 de outubro de 2006.

A não apresentação da documentação relacionada até o prazo estabelecido implicará na exclusão do (a) candidato (a) aprovado (a) e convocado (a).

Caso o (a) candidato (a), por qualquer motivo, não possa assumir o cargo desta convocação, poderá solicitar, desde que o faça por escrito manter a mesma posição da lista para novo chamamento ou a sua reclassificação para o último lugar dos classificados para o mesmo cargo.

Gabinete da Prefeita de Ipuacu - SC, em 14 de setembro de 2021.

CLORI PEROZA
Prefeita do Município.

LEI MUNICIPAL Nº 959/2021

Publicação Nº 3290187

LEI MUNICIPAL Nº 959
DE 16 DE SETEMBRO DE 2021.
PROMOVE A REVOGAÇÃO DO ARTIGO 1º-A, DA LEI MUNICIPAL N. 376, DE 11 DE MAIO DE 2005.

A Prefeita do Município de Ipuacu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores votou, aprovou e na forma do artigo 91, inciso III da Lei Orgânica fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogado, na íntegra, o artigo 1º-A, da Lei Municipal n. 376, de 11 de maio de 2005, com redação dada pela Lei Municipal n. 889, de 15 de março de 2019, que trata do auxílio financeiro a estudantes do Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Ipuacu-SC, em 16 de setembro de 2021.

CLORI PEROZA
Prefeita do Município.

Esta Lei foi Registrada e Publicada em data supra.

PORTARIA Nº 141 DE 16 DE SETEMBRO DE 2021. PROMOVE A CEDÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DO CARGO DE MÉDICO VETERINÁRIO PARA ATUAR NA INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL

Publicação Nº 3291529

PORTARIA Nº 141
DE 16 DE SETEMBRO DE 2021.
PROMOVE A CEDÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DO CARGO DE MÉDICO VETERINÁRIO PARA ATUAR NA INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL.

A Prefeita do Município de Ipuacu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 050, de 23 de setembro de 1993 e Lei Municipal nº 364, de 16 de março de 2005; e
Considerando ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 34/2021, que celebram a União, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, através da Secretaria de Defesa Agropecuária e o Município de Ipuacu/SC, cujo objeto consiste na mútua conjugação de esforços entre os partícipes, na unidade geográfica básica do município de Ipuacu/SC, para aplicação conjunta de ações no âmbito da Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal;

RESOLVE:

Art. 1º Designar e colocar à disposição do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento o Servidor Público Municipal PAULO RENATO DALLMANN, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de MÉDICO VETERINÁRIO, para atuar no serviço de Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal, conforme especificações estabelecidas no Acordo de Cooperação Técnica nº 34/2021 e plano de trabalho, firmado entre o município de Ipuacu-SC e o MAPA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Ipuacu-SC, em 16 de setembro de 2021.

CLORI PEROZA
Prefeita do Município

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

CERTIFICO que a presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios-www.diariomunicipal.sc.gov.br

EXTRATO 1 ADITIVO AO CONTRATO FMS 47/2020

Publicação Nº 3292192

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 6A196E2F5CD1EEA1DA1F20AA80C987D07F035EF5

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU****PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS Nº. 47 DE 14 DE SETEMBRO DE 2020****CONTRATANTE: MUNICIPIO DE IPUAÇU e FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.****CONTRATADA: ELISAN REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA****FUNDAMENTO LEGAL:** Vincula-se o presente Contrato às normas previstas na Lei nº 8.666/93, e suas alterações e também ao Processo Licitatório PREF. n 51/2020, Pregão Presencial PREF n.º 23/2020 e Ata de Registro de Preços PREF n. 56/2020.**DO OBJETO DO ADITIVO: DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO:** O Contrato FMS nº. 47, de 14 de setembro de 2020, firmado entre as partes, passa a ter a sua vigência prorrogada até a data de 14 de setembro de 2022.**DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS:** Ficam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do contrato que antecederam o presente Termo Aditivo.**Foro:** Foro da Comarca de São Domingos, Estado de Santa Catarina.
Ipuaçu/ SC, 13 de setembro de 2021.

Clori Peroza - Prefeita Municipal.

Raqueli Biasotto – Gestora FMS

EXTRATO 1 ADITIVO AO CONTRATO PREF 119/2020

Publicação Nº 3292137

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 055F7A79A037DFD329BFAC142D585BE180FCB81C

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU****DATA DE ADITAMENTO: 13/09/2021.****PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PREF Nº. 119 DE 14 DE SETEMBRO DE 2020.**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO PREF Nº. 119/2020 QUE CONTRATA EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE DIVERSOS TIPOS DE TINTAS PARA SEREM UTILIZADAS PELAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE IPUAÇU/SC, CONFORME DESCRIÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIAS DESTE EDITAL.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPUAÇU/SC, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Zanella n. 818, Centro, da cidade de Ipuçu, SC, inscrita no CNPJ n. 95.993.028/0001-83, representado pela Prefeita Municipal, Sra. **Clori Peroza**, brasileira, inscrita no CPF sob o n. 722.175.709-78, e RG nº 1.785.723 residente e domiciliada nesta cidade de Ipuçu, SC, denominado para este instrumento simplesmente de **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: ELISAN REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob Nº 28.595.398/0001-75, com sede na Est. Frei Plácido, s/n (Rural), CEP 89.825-000 em Xaxim/SC, representada neste ato, pela Sócia Administradora Sra. **Deolinda Cigerza Nadaleti**, brasileira, casada, portadora do CPF nº 048.435.859-63 e RG nº 4.506.144 SSP/SC, residente e domiciliada na Rua Lirio Tronco, nº 122, Bairro Aparecida, CEP 89820-000, em Xanxerê/SC, doravante denominado(a) de **CONTRATADO(A)**.

INTRÓITO:

Considerando a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993;
Considerando os princípios administrativos da legalidade, do interesse público, da eficiência administrativa e da economicidade;
Considerando a solicitação das Secretarias Municipais;
Considerando a plena concordância da empresa, dada mediante a assinatura no presente termo aditivo e,
Considerando os termos do Contrato originário ora aditado, vinculado às normas previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações; ao Processo Licitatório PREF. n 51/2020, Pregão Presencial PREF n.º 23/2020 e Ata de Registro de Preços PREF n. 56/2020 (**FUNDAMENTO LEGAL**);

As partes acima qualificadas celebram o presente termo aditivo, conforme as cláusulas e condições adiante estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

O Contrato PREF nº. 119, de 14 de setembro de 2020, firmado entre as partes, passa a ter a sua vigência prorrogada até a data de 14 de setembro de 2022.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU**

CLÁUSULA SEGUNDA- DA PREVISÃO DE DESEMBOLSO

Em decorrência do estabelecido em cláusula anterior fica instituído o desembolso de até R\$ 21.911,35 (vinte e um mil novecentos e onze reais e trinta e cinco centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

A despesa decorrente da execução do presente Termo ocorrerá por conta dos créditos orçamentários do exercício de 2021.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Ficam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do contrato que antecederam o presente Termo Aditivo.

E, por assim estarem de pleno acordo, assinam as partes o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias, todas de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Ipuacu - SC, 13 de setembro de 2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPUAÇU

Clori Peroza- Prefeita Municipal _____

CONTRATADA: ELISAN REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA, (CNPJ sob Nº 28.595.398/0001-75)

Resp. Legal: Deolinda Cigerza Nadaleti, CPF n. 048.435.859-63: _____

Visto/Jurídico. **Dr. Cassio Marocco** OAB/SC n.14.921 _____

Testemunhas:

Ana Claudia Barizon Fontana da Luz
Secretaria da Administração

Alexandre H. Ceron
Assessor de Gabinete

EXTRATO 7 ADITIVO AO CONTRATO FMS 002/2021

Publicação Nº 3292180

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 10E531AA7C0D637E6E2225E7B5DB74DDDEF4A1BC

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU****SETIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS Nº. 02 DE 11 DE JANEIRO DE 2021.****CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPUAÇU e FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.****CONTRATADA: COUSSEAU COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA****FUNDAMENTO LEGAL:** Vincula-se o presente Contrato às normas previstas na Lei nº 8.666/93, e suas alterações e também ao Processo Licitatório PREF n. 68/2020 Pregão Presencial PREF n. 30/2020 e Ata de Registro de Preços PREF n. 17/2021 datada de 11 de janeiro de 2021.**DO OBJETO DO ADITIVO:** O objeto do presente Termo Aditivo consiste na alteração da Cláusula Quarta – Preço, Forma de Pagamento e Entrega do Contrato FMS nº. 02 de 11 de janeiro de 2021 que, após reequilíbrio econômico possui novos valores, conforme demonstrado no quadro a seguir:

Item	Descrição	Valor Registrado	Valor Reajustado
1	Gasolina Comum	R\$ 5,61	R\$ 5,81

DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS: Ficam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do contrato que antecederam o presente Termo Aditivo.**Foro:** Foro da Comarca de São Domingos, Estado de Santa Catarina.

Ipuaçu/ SC, 16 de setembro de 2021

Clóri Peroza - Prefeita Municipal.

Raqueli Biasotto – Gestora FMS

EXTRATO 7 ADTO CT PREF 17/2021

Publicação N° 3292113

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 3FF46A6D5CA68B47550729F4BF4DFA4C36B8C926

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU****SETIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PREF N°. 17 DE 11 DE JANEIRO DE 2021.****CONTRATANTE: MUNICIPIO DE IPUAÇU****CONTRATADA: COUSSEAU COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA****FUNDAMENTO LEGAL:** Vincula-se o presente Contrato às normas previstas na Lei nº 8.666/93, e suas alterações e também ao Processo Licitatório PREF n. 68/2020 Pregão Presencial PREF n. 30/2020 e Ata de Registro de Preços PREF n. 17/2021 datada de 11 de janeiro de 2021.**DO OBJETO DO ADITIVO:** O objeto do presente Termo Aditivo consiste na alteração da Cláusula Quarta – Preço, Forma de Pagamento e Entrega do Contrato PREF nº. 17 de 11 de janeiro de 2021 que, após reequilíbrio econômico possui novos valores, conforme demonstrado no quadro a seguir:

Item	Descrição	Valor Registrado	Valor Reajustado
1	Gasolina Comum	R\$ 5,61	R\$ 5,81

DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS: Ficam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do contrato que antecederam o presente Termo Aditivo.**Foro:** Foro da Comarca de São Domingos, Estado de Santa Catarina.

Ipuaçu/ SC, 16 de setembro de 2021

Clori Peroza - Prefeita Municipal.

Ipumirim

PREFEITURA

DECRETO 2617

Publicação Nº 3290710

DECRETO Nº 2617 DE 15 DE SETEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a nomeação dos Membros do Conselho Municipal de Turismo

O Prefeito Municipal de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei nº 1876, de 26 de agosto de 2021, faz saber a todos os habitantes do município que ele promulga o seguinte:

DECRETO

Art. 1º. Ficam nomeados os seguintes membros para compor o Conselho Municipal de Turismo – COMTUR:

I – Representantes Governamentais:

a) Representantes da Secretaria Municipal de Administração:

Membro Titular: João Valdomiro Nicodem

Membro Suplente: Maiara Bedin

b) Representantes da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Membro Titular: Leila Dal Bello Casagrande

Membro Suplente: Gerson Mario Wildner

c) Representantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Membro Titular: Rosane Lazzarotto Rossetto

Membro Suplente: Adriana Giombelli Bordinhon

II – Representantes da Sociedade Civil Organizada, Representantes de Entidades Representativas e Organizações Não Governamentais:

a) Representantes da Cooperativa de Produção Agroindustrial e Artesanal Familiar de Ipumirim – COOPERMIRIM.

Membro Titular: Odair de Andrade

Membro Suplente: Claudio Somariva

b) Representantes da Câmara de Dirigentes Lojistas – CDL

Membro Titular: Marivane Toldo

Membro Suplente: Angela Terezinha Camillo Tecchio

c) Representantes das Entidades Culturais

Membro Titular: Edson Luiz Bogoni

Membro Suplente: Gilmar Antonio Casagrande

d) Representantes da Associação Artesanal

Membro Titular: Salete Rigotti Bellé

Membro Suplente: Rosilene Delai

e) Representantes da Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina - EPAGRI

Membro Titular: Carmen Danuzia Bonissoni

Membro Suplente: Nédio Luis Patzlaff

f) Representantes dos Restaurantes, Bares e Similares

Membro Titular: Euclides Parizotto

Membro Suplente: Wanderlei Gottschalk

g) Representantes das Cooperativas de Crédito e Sindicatos

Membro Titular: Márcia Appel

Membro Suplente: Maritania Peccini

h) Representantes do Setor de Hospedagem e Similares

Membro Titular: Sonia Balbinot

Membro Suplente: Diogo Cagliari

Art. 2. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ipumirim – SC, 15 de setembro de 2021

Hilario Reffatti
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31/2021 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 78/2021/PM

Publicação Nº 3291369

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 07B7ECBAF5E0AFAB166CAB5D8D30D409E5695B8

MUNICÍPIO DE IPUMIRIM
Estado de Santa Catarina
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31/2021
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 78/2021

HILARIO REFFATTI - PREFEITO MUNICIPAL torna público para conhecimento dos interessados que está realizando DISPENSA DE LICITAÇÃO, na forma da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, tendo por fundamento legal o inciso V, cujo objeto é: contratação de serviços de transporte coletivo, destinados à Educação Básica da Rede Municipal e Estadual de Ensino do Município de Ipumirim - SC, conforme justificativa anexo. Esclarecimentos e informações, poderão ser obtidos junto a Secretaria de Administração e Finanças, no prédio da Prefeitura Municipal, cidade e município de Ipumirim - SC, telefones (49) 3438-3422 ou (49) 3438.3429, das 08:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas em dias considerados úteis, mediante requerimento específico.

Ipumirim - SC, 16/09/2021

HILARIO REFFATTI
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 466-2021 - CONTRATA ALAN TREMEA

Publicação Nº 3290724

ESTADO DE SANTA CATARINA
GOVERNO MUNICIPAL DE IPUMIRIM

PORTARIA Nº. 466/2021 de 16 de setembro de 2021.

CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO NO CARGO DE MONITOR DESPORTIVO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Ipumirim – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei complementar nº 001/2002, que Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, da Administração Direta e Indireta e dá Outras Providências e Lei Complementar 020/2006, que Exclui artigo 23 e parágrafo único, altera tabelas dos grupos "A", "B", "C" e "D" dos Anexos II e III, altera o anexo VI da Lei Complementar nº 002/2002, que dispõe sobre o plano de carreira e remuneração para os servidores do Município de Ipumirim. e considerando também a homologação do resultado do Processo seletivo 010/2019.

CONTRATA

Alan Trema, com domicílio na Cidade e Município de Ipumirim, Carteira de Identidade nº. 4.584.636 e do CPF 073.744.129-16, para ocupar o cargo em caráter temporário de MONITOR DESPORTIVO, com vencimentos previstos Anexo II, Grupo B - Serviços Técnicos Profissionais, com vencimentos previstos no Anexo V, ambos da Lei Complementar 002/2002, com carga horária de 10 horas semanais no período matutino e vespertino, lotação: Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Saúde, para o período de 17/09/2021 a 22/12/2021.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria produzirá efeitos a partir de 17/09/2021.

Ipumirim - SC, 16 de setembro 2021.

HILÁRIO REFFATTI
Prefeito de Ipumirim

PORTARIA 472-2021 - CONTRATA CASSIA PASTORE

Publicação Nº 3290726

PORTARIA Nº 472/2021 DE 16/09/2021

CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO NO CARGO DE PROFESSOR NÃO TITULADO-LINGUA ESTRANGEIRA – INGLÊS PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Ipumirim – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei complementar nº 001/2002, que Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, da Administração Direta e Indireta e dá Outras Providências e Lei Complementar 020/2006, que Exclui artigo 23 e parágrafo único, altera tabelas dos grupos "A", "B", "C" e "D" dos Anexos II e III, altera o anexo VI da Lei Complementar nº 002/2002, que dispõe sobre o plano de carreira e remuneração para os servidores do Município de Ipumirim. e

considerando também a homologação do resultado do Edital de Chamada Pública 034/2021.
CONTRATA

Cassia Rita Sorgetz Pastore, com domicílio na Cidade e Município Arabutã, Carteira de Identidade nº. 5831438 e do CPF 097.827.839-94, para ocupar o cargo em caráter temporário de PROFESSOR NÃO TITULADO- LINGUA ESTRANGEIRA- INGLÊS, com vencimentos previstos Anexo I da Lei Complementar 178/2018, com carga horária de 10 horas semanais no período matutino e vespertino, lotação: Secretaria Municipal de Educação, na escola NEM Prefeito Isidoro Giacomio Savaris para o período de 17/09/2021 a 22/12/2021.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria produzirá efeitos a partir de 17/09/2021.

Ipumirim - SC, 16 de setembro 2021.

HILÁRIO REFFATTI
Prefeito de Ipumirim

PORTARIA 473-2021 - LICENÇA PREMIO WERENISE

Publicação Nº 3290720

ESTADO DE SANTA CATARINA
GOVERNO MUNICIPAL DE IPUMIRIM

PORTARIA Nº. 473/2021 de 16 DE SETEMBRO DE 2021
CONCEDE LICENÇA PREMIO À SERVIDORA NOMEADA EM CONCURSO PUBLICO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

HILARIO REFFATTI, Prefeito Municipal de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de acordo o artigo 125 da Lei 001/2002, de 26 de setembro de 2002, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, da Administração Direta e Indireta e dá Outras Providências,

CONCEDE

A WERENISE SCHACH LUDESCHER, matrícula 2874, nomeada por Concurso Publico no cargo de Assistente Pedagógico, com carga horária de 40 horas semanais, licença prêmio de 15 (quinze) dias, para o período de 20 de Setembro a 04 de Outubro de 2021.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria produzira efeitos retroativos a partir de 16 de Setembro de 2021.

Ipumirim - SC, 16 de Setembro de 2021.

HILARIO REFFATTI
Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO CMAS Nº. 10/2021

Publicação Nº 3290376

RESOLUÇÃO CMAS Nº. 10/2021
Dispõe sobre análise e homologação da documentação anual da APAE junto CMAS de Ipumirim/SC.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições, em Reunião Ordinária realizada em 13 de setembro de 2021, registrada em ata de nº 212, e:

Considerando os artigos 3º e 9º da Lei nº 8742, de 07 de dezembro de 1993, atualizada pela Lei nº 12.435/2011, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências;

Considerando o Decreto nº 6.308, de 14 de dezembro de 2007, que dispõe sobre as Entidades e Organizações de Assistência Social de que trata o artigo 3º da Lei 8742, de 07 de dezembro de 1993, e dá outras providências;

Considerando a Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;

Considerando que os Serviços, Programas, Projetos e Benefícios Socioassistenciais prestados por Entidades e Organizações de Assistência Social deverão estar em consonância com o conjunto normativo da Política Municipal de Assistência Social em vigor;

Considerando a resolução do CMAS de nº. 07 de 28 de maio de 2018, que dispõe sobre a manutenção de inscrição das Entidades, Serviços, Projetos, Programas e Benefícios Socioassistenciais no CMAS;

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar e aprovar a documentação apresentada pela entidade Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Ipumirim referente aos anos de 2020 e 2021, relativo à execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, ofertado neste município.

Art. 2º - Manter a inscrição do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos executado pela APAE, junto ao CMAS de Ipumirim.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Ipumirim/SC, 13 de setembro de 2021.

Cidiane Ribeiro Soares Benelli
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

RESOLUÇÃO Nº 11/2021

Publicação Nº 3290379

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS DE IPUMIRIM

RESOLUÇÃO Nº 11/2021

Dispõe, sobre a aprovação do Plano de Contingência referente à retomada dos serviços socioassistenciais de Proteção Social Básica.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, em Reunião ordinária, realizada na data de 13 de setembro de 2021, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.742 de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS e pela Lei Municipal nº. 1824, de 18 de julho de 2018, que dispõe sobre a Política Municipal de Assistência Social, estabelece readequações do Conselho Municipal de Assistência Social e do Fundo Municipal de Assistência Social de Ipumirim e confere outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o Plano de Contingência referente à retomada dos serviços socioassistenciais de Proteção Social Básica relativo às atividades coletivas.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Ipumirim/SC, 13 de setembro de 2021.

Cidiane Ribeiro Soares Benelli
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PL Nº 77, DL Nº 30-2021

Publicação Nº 3290855

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 29EED0E2E2363B79D8DCAD6A47F053F19348E9B1

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM**CNPJ: 82.814.575/0001-02
AV. DOM PEDRO II, 230
C.E.P.: 89790-000 - IPUMIRIM - SC**DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 30/2021 – DL**Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 77/2021
Data do Processo: 10/09/2021

Folha: 1/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, HILARIO REFFATTI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nesses termos:

- a) Processo Nr.: 77/2021
 b) Licitação Nr.: 30/2021-DL
 c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
 d) Data Homologação: 13/09/2021
 e) Objeto da Licitação aquisição de material elétrico, serviço instalação, para o funcionamento do britador na Comunidade de Linha Serrinha, interior do Município.

					(em Reais R\$)
g) Fornecedores e Itens	Unid.	Quantidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
<u>FAMITEC INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA-ME (8898)</u>					
1 Plug ind. Verm. 32A 3P+T	UN	1,00	0,0000	29,01	29,01
2 Cabo pp 4 x 4.0 1kv	M	21,00	0,0000	19,55	410,55
3 ABRACADEIRA P/ELET. COND. 1/2	UN	1,00	0,0000	8,13	8,13
4 Armação galvanizada 1 x 1 1/8	UN	6,00	0,0000	19,86	119,16
5 parafuso galvanizado p/arma c/porca 200mm	UN	6,00	0,0000	14,10	84,60
6 Arruela quadrada 5/8	UN	8,00	0,0000	2,43	19,44
7 ISOLADOR PORCELANA 72 x 72	UN	5,00	0,0000	7,80	39,00
8 ALCA PRE FORMADA	UN	9,00	0,0000	5,00	45,00
9 barra roscada 3/8	UN	1,00	0,0000	9,74	9,74
10 PORCA SEXT 3 x 8	UN	10,00	0,0000	0,09	0,90
11 Arruela Lisa 3/8	UN	10,00	0,0000	0,24	2,40
12 Cabo quadruplex 4x10 AVG	M	78,00	0,0000	8,41	655,98
13 HASTE TERRA 1/2 2,40 NT	UN	2,00	0,0000	117,00	234,00
14 Grampo haste 5/8 06-25mm	UN	2,00	0,0000	13,50	27,00
15 CURVA PVC P/ ELÉTR. ROSC. 180	UN	1,00	0,0000	2,45	2,45
16 ELETRODUTO CONDULETE 3/4	UN	2,00	0,0000	7,90	15,80
17 LUVA ROSCÁVEL	UN	1,00	0,0000	1,05	1,05

Ipumirim, 13 de Setembro de 2021.

 Hilário Reffatti – Prefeito de Ipumirim

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM

 CNPJ: 82.814.575/0001-02
 AV. DOM PEDRO II, 230
 C.E.P.: 89790-000 - IPUMIRIM - SC

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 30/2021 – DL

 Processo Administrativo:
 Processo de Licitação: 77/2021
 Data do Processo: 10/09/2021

Folha: 2/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
FAMITEC INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA-ME (8898)

18 Abraçadeira U de metal 3/4	UN	6,00	0,0000	0,70	4,20
19 conector perfurante 16-95/4-35 CDP-95	UN	8,00	0,0000	13,72	109,76
20 Fita isolante antichamas 19mm 10mts	UN	2,00	0,0000	9,89	19,78
21 caixa de ligação provisória celesc	UN	1,00	0,0000	65,20	65,20
22 Fio flexível 10.0mm	M	24,00	0,0000	10,53	252,72
23 DISJUNTOR DIN TRIFAS 50A	UN	1,00	0,0000	47,36	47,36
24 Disjuntor motor 3VS13.6.10A	UN	1,00	0,0000	297,00	297,00
25 Tomada sobrepor 32A 3p+T	UN	1,00	0,0000	29,63	29,63
26 BORNE 35mm para trilho	UN	1,00	0,0000	24,74	24,74
27 bloco de distribuição modular 6 furos 80A.	UN	1,00	0,0000	12,49	12,49
28 ARRUELA COM ROSCA 3/4	UN	4,00	0,0000	1,00	4,00
29 trilho fixação rap 35mm	UN	0,30	0,0000	24,86	7,46
30 Fio flexível 6,0	M	4,00	0,0000	6,29	25,16
31 Fita isolante auto fusão 19mmx10m	UN	0,50	0,0000	38,10	19,05
32 Serviço Caminhão Muk	H	4,00	0,0000	143,00	572,00
33 Deslocamento	SER	1,00	0,0000	66,00	66,00
34 Mão de obra e serviço instalação elétrica	SER	1,00	0,0000	1.785,00	1.785,00
				Total do Fornecedor:	5.045,76
				Total Geral:	5.045,76

Ipumirim, 13 de Setembro de 2021.

 Hilário Reffatti – Prefeito de Ipumirim

Iraceminha

PREFEITURA

PORTARIA 271 2021

Publicação Nº 3291349

PORTARIA Nº 271/2021, 16 DE SETEMBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRACEMINHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 05 de Julho de 1990 e o que determina a Lei Complementar Municipal Nº 086/2018 de 17 de Dezembro de 2018, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Iraceminha.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER férias regulamentares pelo período de 30 dias, ao Servidor Público Municipal, Sra. DARIANI CLAUSIA DE MARCO SANDRIN, funcionária contratada para ocupar o cargo temporário de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 16 DE SETEMBRO A 15 DE OUTUBRO DE 2021, referente ao período aquisitivo de 21/05/2020 a 20/05/2021.

Art. 2º - Esta portaria passa a vigorar na data de sua publicação.

Iraceminha/SC, 16 de Setembro de 2021.

JEAN CARLOS NYLAND
Prefeito municipal

Registrado e Publicado em data supra.

PORTARIA 272 2021

Publicação Nº 3291351

PORTARIA Nº 272/2021, 16 DE SETEMBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRACEMINHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 05 de Julho de 1990 e o que determina a Lei Complementar Municipal Nº 086/2018 de 17 de Dezembro de 2018, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Iraceminha.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER Licença Tratamento de Saúde por 07 dias (SETE) dias, a Sra. ELAINE MARIA LORENZINO RAUBER, ocupante do cargo efetivo de ORIENTADORA EDUCACIONAL, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, 40 horas semanais. A PARTIR DESTA DATA, conforme atestado médico.

Art. 2º - Esta portaria passa a vigorar na data de sua publicação.

Iraceminha/SC, 16 de Setembro de 2021.

JEAN CARLOS NYLAND
Prefeito municipal

Registrado e Publicado em data supra.

CÂMARA MUNICIPAL

14 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATORIO RESUMIDO EXEC ORÇAMENTARIA 4º BIMESTRE 2021

Publicação Nº 3290371

Município de IRACEMINHA - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2021/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE IRACEMINHA

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)

R\$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o Bimestre	
RECEITAS			
Previsão Inicial			0,00
Previsão Atualizada			0,00
Receitas Realizadas			0,00
Déficit Orçamentário			615.419,25
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)			0,00
DESPESAS			
Dotação Inicial			1.052.124,13
Dotação Atualizada			1.052.124,13
Despesas Empenhadas			615.419,25
Despesas Liquidadas			615.419,25
Despesas pagas			605.425,76
Superavit Orçamentário			0,00
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Até o Bimestre	
Despesas Empenhadas			615.419,25
Despesas Liquidadas			615.419,25
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até o Bimestre	
Receita Corrente Líquida			0,00
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento			0,00
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal			0,00
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES		Até o Bimestre	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO			
Receitas Previdenciárias Realizadas			0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas			0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas			0,00
Resultado Previdenciário			0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO			
Receitas Previdenciárias Realizadas			0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas			0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas			0,00
Resultado Previdenciário			0,00
RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal - Acima da Linha	0,00	-605.425,76	0,00
Resultado Primário - Acima da Linha	0,00	-605.425,76	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	0,00	25%	0,00
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	0,00	70%	0,00
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

Continua 1/2

Município de IRACEMINHA - SC

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIAORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2021/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE IRACEMINHA

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)

R\$ 1,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)			0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL			2.099,00	9.980,50
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2021	2031	2041	2056
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos			0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos			0,00	0,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos		0,00	15,00	0,00
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP		Valor apurado no exercício corrente		
Total das despesas/RCL (%)		0,00		

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

IRACEMINHA, 16/09/2021

IRACI PASQUALOTTO
PRESIDENTETUANE BALBINOT
CONTADOR CRC/SC 043762/O-7EMERSON BOF
CONTROLADOR INTERNOMIGUEL DEFAVERI
VICE PRESIDENTEMARI REGINA CAPELETO
PRIMEIRO SECRETÁRIOJOSEMAR SIMIONATO
SEGUNDO SECRETÁRIO

Irani**PREFEITURA****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2021**

Publicação Nº 3291468

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE IRANI

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 088/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE IRANI

Contratada: GILBERTO BORGES DA CRUZ ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.997.410/0001-51, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 60, centro de Ponte Serrada – SC.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de serviços para o embelezamento dos jardins, canteiros e espaços das áreas públicas municipais, e aquisição de plantas ornamentais, pedra, vasos e outros materiais conforme condições, especificações, valores e estimativas de consumo constante neste Termo de Referência. nos pontos especificados no anexo I desse termo de referência.

Valor Total: R\$ 50.490,00 (cinquenta mil quatrocentos e noventa reais).

Vigência: 12 meses.

Irani/SC, 16 de setembro de 2021.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2021

Publicação Nº 3291469

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE IRANI

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 088/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE IRANI

Contratada: MAGIA DAS PEDRAS LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.920.027/0001-41, com sede na Rua 29 de julho, nº 265, centro de Concórdia - SC.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de serviços para o embelezamento dos jardins, canteiros e espaços das áreas públicas municipais, e aquisição de plantas ornamentais, pedra, vasos e outros materiais conforme condições, especificações, valores e estimativas de consumo constante neste Termo de Referência. nos pontos especificados no anexo I desse termo de referência.

Valor Total: R\$ 12.390,00 (doze mil trezentos e noventa reais).

Vigência: 12 meses.

Irani/SC, 16 de setembro de 2021.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 055/2021

Publicação Nº 3291464

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE IRANI

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 088/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE IRANI

Contratada: ESPAÇO DAS FLORES LTDA, com sede administrativa na Avenida Valdecir Ângelo Zampieri, 2779, Bairro Santo Marcon, Irani/SC, CEP: 89.680-000, inscrito no CNPJ sob o nº 40.072.128/0001-85.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de serviços para o embelezamento dos jardins, canteiros e espaços das áreas públicas municipais, e aquisição de plantas ornamentais, pedra, vasos e outros materiais conforme condições, especificações, valores e estimativas de consumo constante neste Termo de Referência. nos pontos especificados no anexo I desse termo de referência.

Valor Total: R\$ 68.766,40 (sessenta e oito mil setecentos e sessenta e seis reais com quarenta centavos).

Vigência: 12 meses.

Irani/SC, 16 de setembro de 2021.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021 - FMS

Publicação Nº 3291026

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B1DA269A57CEE376CDA7C73ABC755385732CB065

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2021 - FMS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021 – FMS

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge): B1DA269A57CEE376CDA7C73ABC755385732CB065

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE torna público, que fará Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO para REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de recarga de oxigênio medicinal para uso em tratamento médico em unidades básicas de saúde, ambulâncias e residências, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

Recebimento das Propostas: até às 13h30min do dia 30/09/2021.

Início da sessão: às 14h00min do dia 30/09/2021 no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília – DF. Informações complementares: Edital em inteiro teor está à disposição dos interessados na home page www.irani.sc.gov.br, link "Licitações". E demais informações poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Setor de Compras e Licitações na Prefeitura Municipal de Irani – Rua Eilírio de Gregori, 207, Centro - no horário das 07h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h30, pelo telefone: (049) 3432-3214, ou ainda pelo e-mail licitacao@irani.sc.gov.br.

Irani, SC, 17 de setembro de 2021.

Bernardete Lucia Grisa – Gestora do Fundo Municipal de Saúde

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2021

Publicação Nº 3290895

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 59945FFED3BB7E72FC8826BF29840071D464E76E

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE IRANI

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2021

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge): 59945FFED3BB7E72FC8826BF29840071D464E76E

O MUNICÍPIO DE IRANI torna público, que fará Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços para aquisição eventual e futura de Tablets para as escolas e creches municipais, em conformidade com as especificações constante no Anexo A - Termo de Referência.

Recebimento das Propostas: até às 13h15min do dia 29/09/2021.

Início da sessão: às 13h30min do dia 29/09/2021 no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília – DF. Informações complementares: Edital em inteiro teor está à disposição dos interessados na home page www.irani.sc.gov.br, link "Licitações". E demais informações poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Setor de Compras e Licitações na Prefeitura Municipal de Irani – Rua Eilírio de Gregori, 207, Centro - no horário das 07h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h30, pelo telefone: (049) 3432-3214, ou ainda pelo e-mail: licitacao@irani.sc.gov.br.

Irani, SC, 16 de setembro de 2021.

MARIA INEZ DE BASTIANI - GESTORA

AVISO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2021 - FMAS

Publicação Nº 3291407

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 385271AC3B7C95050C0CD13BF5DE7C641749FF19

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2021 - FMAS

INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO Nº 001/2021 - FMAS

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge): 385271AC3B7C95050C0CD13BF5DE7C641749FF19

OBJETO: Contratação de clínica especializada na prestação de serviços para tratamento psiquiátrico, dependência química e alcoolismo da paciente F.F.D.G.

Contratada: CENTRO DE RECUPERAÇÃO NOVA ESPERANÇA CERENE, com sede administrativa na Estrada Geral, s/n, Bairro Bela Vista, Ituporanga/SC, CEP. 88.400-00, inscrito no CNPJ sob o nº 79.372.108/0006-70.

JUSTIFICATIVA: A adolescente F.F.D.G. acolhida no Abrigo Municipal Anjo Acolhedor, por determinação judicial, com histórico de conflitos familiares, diversas situações de violências e uso de substâncias psicoativas.

A adolescente no abrigo começou a apresentar sintomas de abstinência colocando outras crianças na instituição em risco e ela mesma. Assim realizamos o encaminhamento para consulta psiquiátrica a qual encaminhou a mesma para internação. Sendo realizada no Hospital Nossa Senhora das Graças – Hospital Infantil Dr. Jeser Amarante Faria (HJAF)- Joinville/SC.

A adolescente F.F.D.G. permaneceu na instituição pelo período de 14 dias – de 27 de julho até 09 de agosto do corrente ano – onde após a alta, F. veio com encaminhamento para Comunidade Terapêutica. Diante da sugestão do hospital a equipe técnica do Abrigo fez contato com diversas comunidades e encontrou uma que se enquadrava no perfil desta, sendo feito o acompanhamento desta para a Comunidade Cerene – Para uma vida sem drogas, no município de Ituporanga.

A Comunidade onde F. se encontra é exclusiva para mulheres e realiza um trabalho de até 6 meses com estas, visando melhora da dependência química e reinserção em sociedade, com colocação no mercado de trabalho.

Desta forma, conforme decisão judicial dos autos nº 5002201-76.2020.8.240019, a qual determinou a internação imediata da paciente a uma clínica especializada para o tratamento médico psiquiátrico adequado. A Secretaria de Assistência Social ficando como responsável pela paciente, entrou em contato com diversas clínicas, do qual está empresa em questão tinha vaga disponível no momento.

Diante disso, não restando alternativa, foi necessária a contratação da empresa, a qual possui estrutura e equipe profissional especializados nos cuidados necessários a paciente.

Deste modo, sujeitamos nossa justificativa a Vossa Senhoria para que, entendendo ser ela sustentável, ratifique nossas razões e determine a contratação que ora indicamos, tendo em vista que isto, além de respaldado por lei, respeita todos os princípios norteadores da Administração Pública.

VALOR: O município pagará a empresa contratada o valor de R\$ 14.100,00 (quatorze mil e cem reais), sendo que o mesmo deverá ser pago em 06 (seis) parcelas de R\$ 2.350,00 (dois mil e trezentos e cinquenta reais). O valor deverá ser pago até o 5º (quinto) dia subsequente de cada mês, conforme emissão de Nota Fiscal e relatório mensal das atividades desenvolvidas com o paciente, bem como, o andamento de sua saúde.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Caput do artigo 25, da Lei Federal nº 8666/93.

VIGÊNCIA: 06 meses.

Irani, SC, 17 de setembro de 2021.

Vanderlei Canci – Prefeito Municipal

Irati**PREFEITURA****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2021-PMI - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E SERVIÇOS, PARA REPAROS NO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO INTERNA NO PRÉDIO DO GINÁSIO MUNICIPAL DE ESPORTES DE LINHA SETE DE SETEMBRO, INTERIOR DE IRATI/SC**

Publicação Nº 3291709

Estado de Santa Catarina
Município de Irati
Rua João Beux Sobrinho, 385 – Centro – CEP 89.856-000

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 097/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 097/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2021-PMI

A Comissão de Licitação do Município de Irati, através do Secretario de Administração e Finanças, em cumprimento à ratificação procedida pelo Senhor NEURI MEURER, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto : AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E SERVIÇOS, PARA REPAROS NO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO INTERNA NO PRÉDIO DO GINÁSIO MUNICIPAL DE ESPORTES DE LINHA SETE DE SETEMBRO, INTERIOR DE IRATI/SC.

Contratado : SILVANE SEBEN 07382887995, CNPJ/MF 24.615.211/0001-05, com endereço na Linha Sertão, s/nº, interior, CEP 89.856-000, Município de Irati, Estado de Santa Catarina.

Fundamento Legal...: art. 24, II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Valor : R\$ 3.489,50 (três mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos).

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificada pelo Sr. NEURI MEURER, Prefeito Municipal.

Irati/SC, 17 de setembro de 2021

EMERSON PEDRO BAZI
Comissão de Licitação
Presidente

Irineópolis

PREFEITURA

DECRETO Nº 4.094/2021

Publicação Nº 3290311

DECRETO Nº 4.094/2021, DE 16 DE SETEMBRO DE 2021.

“ESTABELECE NOVOS VALORES PARA A PLANILHA CONSTANTE DO ANEXO I DO DECRETO Nº 2.598/2014, QUE REGULAMENTOU A CONCESSÃO DE CESTA BÁSICA PARA OS PARTICIPANTES DO PROGRAMA CIDADE LIMPA E SOLIDÁRIA E PROGRAMA DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DO PERÍMETRO RURAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

LADEMIR FERNANDO ARCARI, Prefeito Municipal de Irineópolis, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso VII do artigo 65 da Lei Orgânica do Município, e amparado no que dispõe a Lei Municipal n.º 1.770/2014 de 20/02/2014 e Lei Municipal n.º 1844/2015 de 10/06/2015,

DECRETA:

Art. 1.º o Artigo 3º do Decreto nº 2.598/2014, com redação dada pelo Decreto nº 4.094/2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º Aos participantes no Programa “Cidade Limpa e Solidária” será concedida pelo Município de Irineópolis, uma retribuição mensal, através da entrega de uma cesta básica de gêneros alimentícios no valor de R\$ 431,91 (quatrocentos e trinta e um reais e noventa e um centavos) não podendo dito valor ser entregue aos participantes sob a forma de pecúnia, tendo em vista o caráter eminentemente social do programa”.

“Parágrafo único. Para efeito da composição da cesta básica serão considerados os produtos alimentícios relacionados na Planilha do Anexo I, parte integrante deste Decreto”.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Irineópolis (SC), 16 de Setembro de 2021.

LADEMIR FERNANDO ARCARI
Prefeito Municipal.

ANEXO I – DECRETO Nº 4.094/2021

CESTA BÁSICA - PROGRAMA CIDADE LIMPA E SOLIDÁRIA

Item	Quantidade	Unidade	Descrição dos Alimentos que devem constar na cesta	Valor unitário R\$	Valor total R\$
01	01	Pacote	Açúcar Refinado Especial Características Técnicas: Produto processado da cana-de-açúcar com moagem refinada. Não deve apresentar sujidade, umidade, bolor, rendimento insatisfatório, coloração, misturas e peso insatisfatório; Embalagem: Deve estar <i>intacta</i> , acondicionada em embalagens de 5kg. Prazo de Validade: Mínimo de 12 meses. Data de Fabricação: Máximo de 60 dias. Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	16,99	16,99
	01	Caixa	Amido de milho Características técnicas: produto amiláceo extraído do milho. Deve ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isenta de matérias terrosas e parasitas. Não deverá apresentar resíduos ou impurezas, bolor ou cheiro não característico. Embalagem: Deve estar <i>intacta</i> , embalagem de 500g . Deve conter sua formulação, indicação para preparo, e prazo de validade. Prazo de Validade: mín 10 meses. Data de Fabricação: máx 60 dias. Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	5,49	5,49
	02	Pacote	Arroz Parboilizado amarelo Tipo I Características Técnicas: Grupo: Parboilizado. Classe: Longo Fino - Tipo I. O produto não deve apresentar grãos disformes percentual de impurezas acima de 5% (grãos queimados, pedras, cascas e carunchos). Embalagem: Deve estar <i>intacta</i> , acondicionada em pacotes de 5kg, em embalagens de polietileno transparente; Prazo de Validade: Mínimo de 06 meses. Data de Fabricação: Máximo de 60 dias. Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	20,49	40,98
	01	Quilo	GORDURA SUÍNA 100% NATURAL – EMBALAGEM COM MINIMO 1,5 KG	27,99	27,99
	01	Pacote	Biscoito doce sortido Embalagem: Deve estar intacta, em pacotes de polietileno com peso mínimo de	8,99	8,99

		670g. Deve apresentar embalagem e rotulagem conforme legislação. Prazo de Validade: Mínimo de 6 meses. Data de Fabricação: Máximo de 45 dias. Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.		
01	Pacote	Frango Congelado – Coxa e Sobre-coxa: Característica Técnica: Coxa e sobre-coxa de frango congelado. A ave deve estar firme e sem manchas, peça lisa e coloração clara, aderente, sem odores; Deverão ser transportados de acordo com as normas da Vigilância Sanitária; Embalagem: Deve estar <i>intacta</i> . O produto deve estar acondicionado em bandejas ou sacos de polietileno leitoso ou transparente de 3 Kg. Prazo de Validade: Mínimo de 60 dias. Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado e refrigerado, ou em caixas de isopor bem fechadas em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	10,79	32,37
01	Pacote	CARNE SUÍNA CONGELADA SEM TEMPERO – EMBALAGEM COM 03 KG	14,99	44,97
01	Caixa	CREME DE LEITE UHT – 200 gr. Características técnicas: Teor de gordura de 17 %. Produto registrado no Ministério da Agricultura S.I.F. Embalagem: Acondicionados em embalagem Tetra Pak, peso líquido de 200 gr. Prazo de validade: mínimo de 06 meses. Data de fabricação: máximo de 30 dias.	3,04	3,04
01	Pote	Doce de Frutas diversos sabores Ingredientes: Polpa de fruta, açúcar, glicose de milho, conservante sorbato de potássio e ácido cítrico. Embalagem: Potes de polietileno atóxico, com peso líquido de 400G. Prazo de Validade: mínimo de 12 meses. Data de Fabricação: Máximo de 60 dias. Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	4,79	4,79
01	Pote	Doce de leite pastoso Ingredientes: leite, açúcar, xarope de glicose, amido modificado, bicarbonato de sódio, citrato de sódio/estabilizante e sorbato de potássio/conservante. Embalagem: Potes de polietileno atóxico, com peso líquido de no mínimo 400 gramas. Prazo de Validade: mínimo de 12 meses. Data de Fabricação: Máximo de 60 dias. Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	6,79	6,79
01	Caixa	Chá mate tostado Características: para infusão, tostado Embalagem: Deve estar <i>intacta</i> , embalagem de 500g. Prazo de Validade: Mínimo de 6 meses. Data de Fabricação: Máximo de 30 dias. Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	6,49	6,49
01	Lata	ERVILHA – EM CONSERVA – 200 GR. Características técnicas: Preparado com ervilhas previamente debulhadas, envasadas, praticamente cruas, reidratadas ou pré-cozidas, imersas em líquido de cobertura apropriada, submetida a processo tecnológico adequado antes ou depois de hermeticamente fechados nos recipientes utilizados a fim de evitar sua alteração. Embalagem: Embalagem contendo 200 g. Prazo de validade: mínimo de 12 meses. Data de fabricação: máximo de 60 dias.	2,59	2,59
01	Sache	Extrato de Tomate Características técnicas: Concentrado. O extrato de tomate deve ser preparado com frutos maduros, escolhidos, são, sem pele e sem sementes. O produto deve estar isento de fermentações. Sem aditivos e conservantes. Ingredientes: Tomate, sal e açúcar. Embalagem: embalagem sachê de no mínimo 1 kg Prazo de Validade: Mínimo de 12 meses. Data de Fabricação: Máximo de 60 dias. Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	7,99	7,99
01	Pacote	Farinha de milho branca biju Características técnicas: Farinha de milho em flocos branca, granulação média, isenta de impurezas, sem sujidades e bolores, com concentração de flocos inteiros Embalagem: Acondicionadas em embalagens plastificadas de 1kg Prazo de validade: mínimo de 6 meses	7,49	7,49

		Data de fabricação: máximo de 45 dias Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.		
02	Pacote	Farinha de Trigo Especial Características técnicas: Farinha de trigo ESPECIAL, tipo I, de cor BRANCA, enriquecida com ferro e ácido fólico. Embalagem: Deve estar <i>intacta e ser resistente</i> . Acondicionada em embalagens de 5kg. Prazo de Validade: Mínimo de 6 meses. Data de Fabricação: Máximo de 45 dias. Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	15,39	30,78
03	Pacote	Feijão preto Características técnicas: – preto Tipo I, novo, de primeira qualidade, constituído de grãos inteiros e sãos, sem a presença de grãos mofados e/ou carunchados. Embalagem: deve estar intacta, acondicionado em pacotes bem vedados de 1kg. Prazo de validade: mínimo de 06 meses Data de fabricação: máximo de 30 dias Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	7,99	23,97
01	Pote	Fermento em Pó Químico Características técnicas: fermento químico em pó, para confecção de bolos. Isento de mofo e qualquer substância nociva. Embalagem: pote plástico em polietileno de alta densidade, com tampa de rosca em polietileno de alta densidade, contendo 100g do produto. Prazo de Validade: Mínimo de 12 meses. Data de Fabricação: Máximo de 60 dias. Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	7,29	7,29
01	Unidade	Fermento em Pó Biológico Características técnicas: fermento biológico, seco, instantâneo, para pão. Isento de mofo e substâncias nocivas. Embalagem: hermeticamente fechada (vácuo), contendo 100g em envelopes aluminizados. Prazo de Validade: Mínimo de 12 meses. Data de Fabricação: Máximo de 60 dias. Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	5,84	5,84
01	Pacote	Fubá de milho pré-cozido enriquecido com ferro e ácido fólico Embalagem: pacote plástico transparente, contendo 1 kg. Com identificação do produto Prazo de Validade: mín 12 meses. Data de Fabricação: máx 60 dias Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	5,98	5,98
02	Caixa	GELATINA EM PÓ- DIVERSOS SABORES – 30 GR. Características técnicas: produto diluível em água. Colorido e aromatizado artificialmente. Não contém adoçantes artificiais. Embalagem: embalagem externa em caixa e interna em pacote, contendo no mínimo 30 gr. Prazo de validade: mínimo de 06 meses. Data de fabricação: máximo de 45 dias.	1,19	2,38
01	Caixa	LEITE CONDENSADO – 395 GR. Características técnicas: composto de leite concentrado, açúcar, e lactose. Produto registrado no Ministério da Agricultura S.I.F. Embalagem: acondicionados em embalagem Tetra Park, peso líquido 395 gr. Prazo de validade: mínimo de 06 meses. Data de fabricação: máximo de 30 dias.	4,99	4,99
02	Pacote	Leite em pó Integral de fabricação nacional Ingredientes: Leite fluido integral, vitaminas A e D e emulsificante: lecitina de soja (INS 322) O leite em pó deverá apresentar textura homogênea, coloração própria, preparado com matérias - primas sãs, limpas, isentas de parasitos e de qualquer substância contaminante. Lípidios 26% (mínimo), Índice de Solubilidade (ml)1,0 (máximo), Umidade 3,5% (máximo), Proteína total 25% (mínimo). Característica Organolépticas (odor, sabor e cor) próprias do produto Rendimento: 1Kg do produto deverá render no mínimo 8 litros de leite natural. Embalagem: pacotes resistentes de 400g. Deve apresentar embalagem e rotulagem conforme legislação. Prazo de Validade: mín 10 meses. Data de Fabricação: máx 45 dias. Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas	12,99	25,98

		condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.		
01	Pacote	MACARRÃO – TIPO PARAFUSO OU ESPAGUETE – 01 KG. Características Técnicas: macarrão com ovos. Não deverá apresentar sujidade, bolor, manchas ou fragilidade à pressão dos dedos. Embalagem: deve estar intacta, acondicionado em pacotes bem vedados de 01 kg. Prazo de validade: mínimo de 06 meses. Data de fabricação: máximo de 60 dias.	5,04	5,04
01	Pote	Maionese Ingredientes: Água, óleo vegetal, amido modificado de milho (geneticamente modificado a partir de <i>Bacillus thuringiensis</i> e/ou <i>Streptomyces viridochromogenes</i> e/ou <i>Agrobacterium tumefaciens</i> e/ou <i>Zea mays</i>), açúcar, ovos pasteurizados, sal, vinagre, acidulantes: ácido láctico e ácido cítrico, estabilizantes: goma guar e goma xantana, conservador sorbato de potássio, aromatizantes, sequestrante EDTA - cálcico dissódico, corante páprica e antioxidantes: BHT e BHA. Não contém glúten. Embalagem: acondicionada em potes de 500g. Prazo de Validade: Mínimo de 06 meses; Data de Fabricação: Máximo de 60 dias. Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	4,29	4,29
02	Pote	Margarina com sal Características técnicas: com no mínimo de 80% de gordura total. Embalagem: Embalagem de plástico, atóxico, individual, deve conter peso líquido de 500kg, de polietileno leitoso e resistente, apresentando vedação adequada. Prazo de Validade: Mínimo de 06 meses; Data de Fabricação: Máximo de 30 dias. Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	6,49	12,98
01	Lata	Milho verde em Conserva Ingredientes: milho, água, e sal, sem conservantes. Embalagem: lata de 200g. Prazo de Validade: Mínimo de 12 meses. Data de Fabricação: Máximo de 60 dias. Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	3,05	3,05
03	Frasco	Óleo de Soja Ingredientes: Óleo de soja 100% natural. Embalagem: Deve estar <i>intacta</i> , em embalagens transparentes atóxicas tipo pet não apresentando amassamento ou vazamento, apresentando conteúdo de 900 ml. Óleo obtido de matéria-prima vegetal em bom estado sanitário. Deve estar isento de substâncias estranhas à sua composição e isento de impurezas à 25°C, ter aspecto límpido, cor e odor característicos. Prazo de Validade: Mínimo de 12 meses. Data de Fabricação: Máximo de 60 dias. Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	6,99	20,97
01	Quilo	Salsicha (vina) congelada – embalagem com 1 kg Características técnicas: Produto cárneo industrializado, obtido de uma emulsão das carnes. Embalagem: Embalados em isopor contendo especificados o local de origem do produto, peso, data de embalagem e data de vencimento. Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado e refrigerado, ou em caixas de isopor bem fechadas em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	11,99	11,99
01	Unidade	Café torrado e moído com selo (tradicional) Características técnicas: Café torrado e moído com selo. Embalagem: a VÁCUO 500g Prazo de validade: mínimo de 10 meses Data de fabricação: máximo de 60 dias Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	9,39	9,39
02	Pacote	Canjiquinha de Milho Amarelo – quirera Características técnicas: Canjiquinha de milho amarela/Xerém fina. Embalagem: Acondicionada em pacotes de 500kg, livre de violações. Prazo de validade: mínimo de 10 meses Data de fabricação: máximo de 60 dias Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	3,89	7,78
01	Pacote	SUCO EM PÓ – DIVERSOS SABORES – 350G	5,69	5,69

		Características técnicas: Produto não fermentado, não alcoólico. Produto com cor, sabor e aroma característicos. Bom rendimento e qualidade. Embalagem: mínima de 350G em bom aspecto. Prazo de validade: mínimo de 10 meses. Data de fabricação: máximo de 60 dias.		
01	Pacote	Sagú - fécula de mandioca Ingredientes: sagu: fécula de mandioca (formato pérola), sem adição de glúten; mistura sabor de uva: açúcar, ácido cítrico (INS330), aroma natural de uva, corante natural de clorofila (INS 140i) e corante natural de carmim (INS 120), sem adição de glúten. Embalagem: Polietileno leitoso ou transparente de 500 gramas. Prazo de Validade: Mínimo de 6 meses. Data de Fabricação: Máximo de 60 dias. Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	4,39	4,39
01	Pacote	Sal refinado iodado Ingredientes: Sal iodado. Embalagem: Polietileno leitoso ou transparente de 1kg. Prazo de Validade: Mínimo de 6 meses. Data de Fabricação: Máximo de 60 dias. Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	2,19	2,19
01	Pacote	Sabão em pó: Composição: Tensoativo aniônico, Tamponantes Coadjuvante, Branqueador Óptico, corantes, Alvejante, fragrância. Contém Alquil benzeno sulfonatode sódio. embalagem de 1Kg	8,99	8,99
01	Pacote	Sabão em barra com glicerina neutro aspecto físico sólido - pacote contendo 5 unidades de 200 gramas cada	10,99	10,99

Itá

PREFEITURA

ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2021, PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2021

Publicação Nº 3290301

ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2021, PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2021 DO MUNICÍPIO DE ITÁ. Aos dezesseis dias do mês de setembro de dois mil e vinte e um às 08h30min, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Itá - SC, sita na Praça Doutor Aldo Ivo Stumpf, nº 100, reuniram-se o pregoeiro e equipe de apoio designados pelo Decreto 174 de 01 de setembro de 2021, senhor Pregoeiro Delso Minski, Silvine Carla Mertins e Felipe Carlos Caumo, Equipe de Apoio, para efetuarem o credenciamento dos participantes do Processo Licitatório nº 065/2021, Pregão Presencial nº. 024/2021, objetivando a aquisição de tratores agrícolas novos. Apresentaram envelopes de Proposta de Preço e Documentação as empresas SHARK DISTRIBUIDORA DE TRATORES E PEÇAS LTDA e PIPPI MAQUINAS AGRICOLAS LTDA, neste ato, representadas pelos Senhores Gelson Furlani e Marcio José Lucca; As empresas cumpriram com os requisitos do edital para a fase de credenciamento. Ato contínuo o Pregoeiro efetuou a verificação do atendimento à Lei nº. 10.520/2002, e verificou que as empresas atenderam à disposição da Lei. Aberto o envelope de proposta de preços, conferidos, rubricados os documentos neles existentes, e registrado no sistema COMPRAS. Abertos os lances conforme determina a Lei nº. 10520/2002. Encerrados os lances ficou classificado conforme segue, a empresa: PIPPI MAQUINAS AGRICOLAS LTDA, se sagrou vencedor no item 01 do edital com o valor total de R\$ 1.917.300,00 (um milhão novecentos e dezessete mil e trezentos reais). O critério de classificação foi o de menor preço por lance por item. Após a classificação, prosseguiu-se para a abertura do envelope de documentação da licitante vencedora do certame; O envelope foi aberto, os documentos nele contido foram rubricados pelos licitantes presentes, pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio; Da análise da documentação restou em HABILITAR a empresa por cumprir os requisitos do edital. Os documentos que foram emitidos via internet terão sua autenticidade verificada nos respectivos sites. Aberto espaço pelo Pregoeiro para intenção de interpor recurso não houve manifestação. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a presente sessão lavrando-se esta Ata que vai assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitantes presentes. Esta ata será publicada nesta data no Mural da Prefeitura Municipal de Itá, lançada na internet, www.ita.sc.gov.br e entregue pessoalmente aos licitantes.

Delso Minski Silvine Carla Mertins Felipe Carlos Caumo
Pregoeiro Equipe de Apoio Equipe de Apoio

SHARK DISTRIBUIDORA DE TRATORES E PEÇAS LTDA
Licitante

PIPPI MAQUINAS AGRICOLAS LTDA
Licitante

AVISO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 075/2021, PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2021

Publicação Nº 3292427

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 8F78A85ED9116F137EECC21F25D20FA63240E745

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 075/2021
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

O Prefeito Municipal de Itá - SC, torna público que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Presencial, Sistema de Registro de Preço, no dia 01 de outubro de 2021, para possível aquisição de luvas especiais para inseminação artificial, nitrogênio líquido e sêmen bovino. As propostas serão recebidas até as 08h30min do dia 01 de outubro de 2021 e abertas às 08h30min nesta mesma data. O edital encontra-se disponível no site "www.ita.sc.gov.br" as demais informações poderão ser obtidas diariamente na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda e pelo telefone (49) 3458-9506.

Itá - SC, 16 de setembro de 2021.

CLEMOR ANTONIO BATTISTI
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL**PORTARIA 044/2021**

Publicação Nº 3291347

PORTARIA Nº 044/2021

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORA COMO RESPONSÁVEL PELOS atos de pessoal JUNTO AO ESFINGE ON-LINE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

EVERALDO ANTONIO SALVI, Presidente da Câmara de Vereadores de Itá, Estado de Santa Catarina, com fulcro na legislação em vigor;

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada a Senhora SILVANE MARIA BERGAMASCHI PRIGOL, ocupante do cargo de Diretora Geral, matrícula sob nº75, como responsável pelos atos de pessoal junto ao Esfinge on-line do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itá, Santa Catarina, 16 de setembro de 2021.

EVERALDO ANTONIO SALVI

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Registrado e Publicado no DOM e Mural Público

Itaiópolis

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

EXTRATO DE CONTRATO N° 11/2021

Publicação N° 3290827

Extrato do contrato n° 11/2021. Pregão Eletrônico n° 06/2021. Objeto: Aquisição de Materiais descartáveis, Equipamento Médico Hospitalar e Móveis Hospitalares para uso na Fundação Hospitalar Municipal Santo Antônio. Contratante: Fundação Hospitalar Municipal Santo Antônio. Contratada: R.C. – Móveis Ltda. Valor R\$ 19.750,00. Vigência 04/12/2021.

Itaiópolis, 16/09/2021.

Paloma Pamfil
Administradora Hospitalar

EXTRATO DE CONTRATO N° 16/2021

Publicação N° 3290917

Extrato do contrato n° 16/2021. Pregão Eletrônico n° 06/2021. Objeto: Aquisição de Materiais descartáveis, Equipamento Médico Hospitalar e Móveis Hospitalares para uso na Fundação Hospitalar Municipal Santo Antônio. Contratante: Fundo Municipal de Saúde. Contratada: R. C – Móveis Ltda. Valor R\$ 19.750,00. Vigência 04/12/2021.

Itaiópolis, 16/09/2021.

Araci Gelbcke Wielewski

Itapema

PREFEITURA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - AUDIÊNCIA PÚBLICA - REFÚGIO DA VIDA SILVESTRE

Publicação N° 3291484

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Prefeita Municipal de Itapema(SC), Nilza Nilda Simas, e o Presidente da Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema (FAACI), Raphael Sargilo Saramento Voltolini, CONVOCAM a população do Município de Itapema(SC) a participarem da AUDIÊNCIA PÚBLICA que se realizará no dia 06 de outubro de 2021, a partir das 19:00 horas, no Plenário da Câmara Municipal de Vereadores, para a apresentação do Plano de Manejo da Unidade de Conservação Refúgio da Vida Silvestre (criada pelo Decreto 87/2012), elaborado pela empresa Detzel Gestão Ambiental.

Itapema(SC), 16 de setembro de 2021.

NILZA NILDA SIMAS
Prefeita Municipal de Itapema

RAPHAEL SARGILO SARAMENTO VOLTOLINI
Presidente da FAACI

PREGÃO PRESENCIAL 04.066.2021 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AMBULATORIAIS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPEMA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTIMADOS CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL N° 04.066.2021

Publicação N° 3292193

Estado de Santa Catarina
Município de Itapema
EDITAL DE LICITAÇÃO

O Município de Itapema, torna público a abertura do:

Pregão Presencial nº. 04.066.2021.

Objeto: Registro de Preços para aquisição de equipamentos ambulatoriais para atender às necessidades das Unidades de Saúde do Município de Itapema, conforme especificações e quantitativos estimados constantes no Anexo I do Edital N° 04.066.2021.

Entrega dos envelopes: Até às 13:00 (treze horas) do dia 29 (vinte e nove) de setembro de 2021.

Abertura do Pregão: 29 (vinte e nove) de setembro de 2021, às 13:01 (treze horas e um minuto).

Endereço para retirada do edital: O edital poderá ser baixado pelo site www.itapema.sc.gov.br, no ícone "licitações – pregão – pasta 04.066.2021." ou pessoalmente, Avenida Nereu Ramos, 134, Bairro Centro.

Dúvidas, entrar em contato pelo telefone (047) 3267-1495.

Itapema, 16 de setembro de 2021.

Alexandre Furtado Kons dos Santos
Secretário Municipal de Saúde

FUNDAÇÃO AMBIENTAL ÁREA COSTEIRA DE ITAPEMA

PUBLICAÇÃO DAS LICENÇAS AMBIENTAIS CONCEDIDAS PELA FUNDAÇÃO AMBIENTAL ÁREA COSTEIRA DE ITAPEMA - FAACI NO PERÍODO DE 01 A 15 DE SETEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3290593



A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 18/2017; Lei Complementar Municipal 009/2002; fundamentadas no artigo 225, inciso IV da Constituição Federal e com base nas **Resoluções CONAMA nº 06/1986, Resolução CONAMA nº 281/2001 e Resolução CONSEMA nº 98/2017**, vem através desta publicar as seguintes informações a respeito do Licenciamento Ambiental no Município de Itapema, Santa Catarina.

LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA - LAP

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Requerente Oracídio Simioni, José Marcos Dal Asta Coimbra e Celso Luis Zanin**, conforme processo FAACI nº 064/2018, a retificação da Licença Ambiental Prévia - LAP 049/2018, com validade de **23 meses** para atividade de **Construção de Edificação Residencial Multifamiliar**, localizada na **Rua 406 A, s/nº, Bairro Morretes**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Investir Incorporação e Participação Ltda**, conforme processo SINFAT Municípios nº **29633/2021**, a Licença Ambiental Prévia - LAP, com validade de **60 meses** para atividade de **Construção de Edificação Residencial Multifamiliar de Interesse Social e Comercial**, localizada na **Rua 406 A esquina com a Rua 406 E, Lotes 197 e 200 do Loteamento Jardim Tamoyo, Bairro Morretes**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Investir Incorporação e Participação Ltda**, conforme processo SINFAT Municípios nº **29634/2021**, a Licença Ambiental Prévia - LAP, com validade de **60 meses** para atividade de **Construção de Edificação Residencial Multifamiliar de Interesse Social e Comercial**, localizada na **Rua 402 esquina com a Rua 406 E, Lotes 199, 201 e 205 do Loteamento Jardim Tamoyo, Bairro Morretes**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Investir Incorporação e Participação Ltda**, conforme processo SINFAT Municípios nº **29635/2021**, a Licença Ambiental Prévia - LAP, com validade de **60 meses** para atividade de **Construção de Edificação Residencial Multifamiliar de Interesse Social e Comercial**, localizada na **Rua 406 A, Lotes 162, 166, 171 E 176 do Loteamento Jardim Tamoyo, Bairro Morretes**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Kada Construtora e Incorporadora Eireli**, conforme processo SINFAT Municípios nº **29503/2021**, a Licença Ambiental Prévia - LAP, com validade de **60 meses** para atividade de **Construção de Edificação Residencial Multifamiliar de Interesse Social e Comercial**, localizada na **Rua 406 B, Lotes 122, 127, 132 e 136 do Loteamento Jardim Tamoyo, Bairro Morretes**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **La Rocca Dallo Empreendimentos SPE Ltda**, conforme processo SINFAT Municípios nº **20781/2021**, a Licença Ambiental Prévia - LAP, com validade de **60 meses** para atividade de **Construção de Edificação Residencial Multifamiliar e Comercial**, localizada na **Av. Nereu Ramos esquina com a Rua 128 e fundo com a Rua 130, em terrenos urbanos sob as inscrições imobiliárias nº 01.02.160.0203/18222, 01.02.160.0129/18237, 01.02.160.0096/18238, 01.02.160.0320/38075 e 01.02.160.0331/18214, Bairro Centro**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Abelardo Benigno e Costa Empreendimentos Ltda**, conforme processo SINFAT Municípios nº **21314/2021**, a Retificação da Licença Ambiental Prévia - LAP, com validade de **54 meses** para atividade de **Construção de Edificação Residencial Multifamiliar e Comercial**, localizada na **Av. Nereu Ramos esquina com a Rua 271, Lotes 24, 26, 29-A e 29-B do Loteamento Jardim Itamarati I, Bairro Meia Praia**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Paisbrasil Empreendimentos Imobiliários Eireli**, conforme processo SINFAT Municípios nº **28222/2021**, a Licença Ambiental Prévia - LAP, com validade de **60 meses** para atividade de **Construção de Edificação Residencial Multifamiliar de Interesse Social e Comercial**, localizada na **Rua 410, Lotes 51, 54 e 57 do Loteamento Jardim Walsy, Bairro Morretes**.



A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 18/2017; Lei Complementar Municipal 009/2002; fundamentadas no artigo 225, inciso IV da Constituição Federal e com base nas **Resoluções CONAMA nº 06/1986, Resolução CONAMA nº 281/2001 e Resolução CONSEMA nº 98/2017**, vem através desta publicar as seguintes informações a respeito do Licenciamento Ambiental no Município de Itapema, Santa Catarina.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **WS Empreendimentos Imobiliários Ltda**, conforme processo SINFAT Municípios nº **29526/2021**, a Licença Ambiental Prévia - LAP, com validade de **60 meses** para atividade de **Construção de Edificação Residencial Multifamiliar**, localizada na **Rua 263, em terreno urbano sob inscrição imobiliária nº 01.01.028.0055/2918 e 01.01.028.0068/2919, Bairro Meia Praia.**

LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO - LAI

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **BGN Capital e Holding Ltda**, conforme processo SINFAT Municípios nº **29430/2021**, a Licença Ambiental de Instalação - LAI, com validade de **72 meses** para atividade de **Construção de Edificação Residencial Multifamiliar**, localizada na **Estrada Geral do Sertão do Trombudo, nº 4103, Bairro Sertão do Trombudo.**

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Itaicon Empreendimentos Eireli**, conforme processo SINFAT Municípios nº **30804/2021**, a Licença Ambiental de Instalação - LAI, com validade de **72 meses** para atividade de **Construção de Edificação Residencial Multifamiliar e Comercial**, localizada na **Rua 406 C esquina com a Rua 410, Lote 55, 58 e 61 do Loteamento Jardim Walsy, Bairro Morretes.**

LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO - LAO

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Positiva Construtora e Incorporadora Ltda**, conforme processo SINFAT Municípios nº **28061/2021**, a Retificação da Licença Ambiental de Operação - LAO, com validade de **47 meses** para atividade de **Ocupação de Edificação Residencial Multifamiliar e Comercial**, localizada na **Rua 406 A, nº 2172, Bairro Leopoldo Zarlíng.**

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Coned Construtora e Incorporadora Ltda**, conforme processo SINFAT Municípios nº **28634/2021**, a Retificação da Licença Ambiental de Operação - LAO, com validade de **111 meses** para atividade de **Ocupação de Edificação Residencial Multifamiliar e Comercial**, localizada na **Rua 268, nº 322, Bairro Meia Praia.**

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Construtora e Incorporadora Locatelli Ltda**, conforme processo SINFAT Municípios nº **28889/2021**, a Licença Ambiental de Operação - LAO, com validade de **120 meses** para atividade de **Ocupação de Edificação Residencial Multifamiliar e Comercial**, localizada na **Rua 406 B, nº 54, Bairro Morretes.**

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **J e D Empreendimentos Imobiliários Ltda**, conforme processo SINFAT Municípios nº **29708/2021**, a Licença Ambiental de Operação - LAO, com validade de **48 meses** para atividade de **Ocupação de Edificação Residencial Multifamiliar e Comercial**, localizada na **Rua 420, nº 1541, Bairro Morretes.**

AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL - AuA

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **TOP 5 Empreendimentos Imobiliários Ltda**, conforme processo FAACI nº **519/2017**, a Autorização Ambiental - AuA, com validade de **36 meses** para atividade de Plano de Recuperação de Área Degradada, localizada na **Rua 278, s/nº, Bairro Meia Praia.**



A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 18/2017; Lei Complementar Municipal 009/2002; fundamentadas no artigo 225, inciso IV da Constituição Federal e com base nas **Resoluções CONAMA nº 06/1986, Resolução CONAMA nº 281/2001 e Resolução CONSEMA nº 98/2017**, vem através desta publicar as seguintes informações a respeito do Licenciamento Ambiental no Município de Itapema, Santa Catarina.

AUTORIZAÇÃO PARA CORTE DE VEGETAÇÃO - AuC

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Prointi & GD Empreendimentos Ltda**, conforme processo FAACI nº **486/2020**, a Autorização para Corte de Vegetação - AuC, com validade de **06 meses**, empreendimento localizado na **Rua 321, nº 269, Bairro Meia Praia**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Triad UP Brooklyn SPE Ltda**, conforme Registro SINAFLO nº **24215897**, a Autorização para Corte de Vegetação - AuC, com validade de **06 meses**, empreendimento localizado na **Rua 418 A, esquina com a Rua 444, Bairro Morretes**.

CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Ananias Costa**, conforme processo FAACI nº **295/2021**, a Certidão de Conformidade Ambiental, com validade de **48 meses** para atividade de **Regularização de Edificação Unifamiliar**, localizada na **Rua 436, nº 143, Bairro Morretes**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Rosimeri dos Santos**, conforme processo FAACI nº **167/2021**, a Certidão de Conformidade Ambiental, com validade de **48 meses** para atividade de **Construção de Edificação Residencial Unifamiliar**, localizada na **Servidão particular sem denominação, entre as coordenadas UTM 22J 7001333.3 mS 732858.8 mE; 7001395.3 mS 732828.0 mE, Bairro Areal**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Perfectta Construtora e Incorporadora Ltda**, conforme processo FAACI nº **366/2021**, a Certidão de Conformidade Ambiental, com validade de **48 meses** para atividade de **Construção de Edificação Residencial Multifamiliar**, localizada na **Rua 406 G, Lote 344, Quadra 23, Jardim Morretes I, Bairro Morretes**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Ieda L. V. Matiotti**, conforme processo FAACI nº **367/2021**, a Certidão de Conformidade Ambiental, com validade de **48 meses** para atividade de **Construção de Edificação Residencial Multifamiliar**, localizada na **Rua 434, nº 63, Lote 736, Jardim Cardeal, Bairro Morretes**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Jonas Cordeiro**, conforme processo FAACI nº **372/2021**, a Certidão de Conformidade Ambiental, com validade de **48 meses** para atividade de **Regularização de Edificação Residencial Unifamiliar**, localizada na **Rua 406 H1, nº 63, Lote nº 248, quadra 16, Jardim Morretes I, Bairro Morretes**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Neuzeli de Bastos**, conforme processo FAACI nº **375/2021**, a Certidão de Conformidade Ambiental, com validade de **48 meses** para atividade de **Regularização de Edificação Residencial Multifamiliar**, localizada na **Rua 438, Lote nº 342, Jardim Agulhas Negras, Bairro Morretes**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Lux Empreendimentos Imobiliários Eireli**, conforme processo FAACI nº **384/2021**, a Certidão de Conformidade Ambiental, com validade de **48 meses** para atividade de **Construção de Edificação Residencial Unifamiliar**, localizada na **Rua 402, Lote 674, Jardim Morretes I, Bairro Morretes**.



A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 18/2017; Lei Complementar Municipal 009/2002; fundamentadas no artigo 225, inciso IV da Constituição Federal e com base nas **Resoluções CONAMA nº 06/1986, Resolução CONAMA nº 281/2001 e Resolução CONSEMA nº 98/2017**, vem através desta publicar as seguintes informações a respeito do Licenciamento Ambiental no Município de Itapema, Santa Catarina.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Maria Rose Martendal**, conforme processo FAACI nº **389/2021**, a Certidão de Conformidade Ambiental, com validade de **48 meses** para atividade de **Construção de Edificação Residencial Unifamiliar**, localizada na **Rua 290, Lote 50, Jardim Silva, Bairro Meia Praia**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Enedino Cesar Borges Filho**, conforme processo FAACI nº **361/2021**, a Certidão de Conformidade Ambiental, com validade de **48 meses** para atividade de **Regularização e Ampliação de Edificação Residencial Unifamiliar Coletiva**, localizada na **Rua 880, Lote 27, Jardim Carrossel, Bairro Casa Branca**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **BOXMEC EIRELI**, conforme processo FAACI nº **394/2021**, a Certidão de Conformidade Ambiental, com validade de **48 meses** para atividade de **Montagem, reparação ou manutenção de máquinas, aparelhos e equipamentos industriais e comerciais e elétricos e eletrônico**, localizada na **Rua 432, nº 34, Morretes**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **R21 Empreendimentos, Construtora e Incorporadora Ltda**, conforme processo FAACI nº **393/2021**, a Certidão de Conformidade Ambiental, com validade de **48 meses** para atividade de **Construção de Edificação Residencial Multifamiliar**, localizada na **Avenida João Francisco Pio, em terreno urbano inscrito sob inscrição imobiliária nº 01.01.081.0513/6994, Bairro Centro**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Delci Goes**, conforme processo FAACI nº **006/2021**, a Retificação da Certidão de Conformidade Ambiental, com validade de **47 meses** para atividade de **Regularização de Edificação Residencial Unifamiliar**, localizada na **Rua 432, Lote 640 do Loteamento Jardim Agulhas Negras, Bairro Morretes**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Valdenilson Valdemar Manarick**, conforme processo FAACI nº **390/2021**, a Certidão de Conformidade Ambiental, com validade de **48 meses** para atividade de **Construção de Edificação Residencial Multifamiliar**, localizada na **Rua 406 A, Lote 756, Jardim Morretes I, Bairro Morretes**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Hermes Marques Fernandes**, conforme processo FAACI nº **354/2021**, a Certidão de Conformidade Ambiental, com validade de **48 meses** para atividade de **Regularização de Edificação Residencial Unifamiliar**, localizada na **Rua 102 B, nº 08, Lote nº 79, quadra 06, Jardim Las Palmas, Bairro Centro**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Momm Empreendimentos Ltda**, conforme processo FAACI nº **377/2021**, a Certidão de Conformidade Ambiental, com validade de **48 meses** para atividade de **Construção de Edificação Residencial Multifamiliar**, localizada na **Rua 317 B, Jardim Herdeiros de Adolfo Hern, Bairro Meia Praia**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Fabricia Pavesi**, conforme processo FAACI nº **310/2021**, a Certidão de Conformidade Ambiental, com validade de **48 meses** para atividade de **Construção de Edificação Residencial Multifamiliar - Casas Geminadas**, localizada na **Rua 406-A, Lote 828, Quadra 48, Jardim Morretes I, Bairro Morretes**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Reginald Butzke**, conforme processo FAACI nº **231/2021**, a Certidão de Conformidade Ambiental, com validade de **48 meses** para atividade de **Regularização de Edificação Residencial Unifamiliar**, localizada na **Rua 266, nº 258, Lote nº 19, Jardim Bela Vista II, Bairro Meia Praia**.



A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 18/2017; Lei Complementar Municipal 009/2002; fundamentadas no artigo 225, inciso IV da Constituição Federal e com base nas **Resoluções CONAMA nº 06/1986, Resolução CONAMA nº 281/2001 e Resolução CONSEMA nº 98/2017**, vem através desta publicar as seguintes informações a respeito do Licenciamento Ambiental no Município de Itapema, Santa Catarina.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **J. Dadam Construtora e Incorporadora Ltda**, conforme processo FAACI nº **323/2021**, a Certidão de Conformidade Ambiental, com validade de **48 meses** para atividade de **Serviços de coleta e transporte de resíduos da construção civil**, localizada na **Rua 250, nº 376, Sala 04, Bairro Meia Praia**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Aumir Schrull**, conforme processo FAACI nº **339/2021**, a Certidão de Conformidade Ambiental, com validade de **48 meses** para atividade de **Construção de Edificação Residencial Unifamiliar e Comercial**, localizada na **Rua 700, Área A2, Inscrição Imobiliária nº 01.03.344.1423, Bairro Casa Branca**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **New Beef Industria e Comercio Do Alimentos Ltda**, conforme processo FAACI nº **374/2021**, a Certidão de Conformidade Ambiental, com validade de **48 meses** para atividade de **Industrialização de produtos de origem animal, inclusive cola**, localizada na **Rua 454, nº 60, Bairro Morretes**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **IFC Industria e Comercio De Resinas Termoplasticas Ltda**, conforme processo FAACI nº **396/2021**, a Certidão de Conformidade Ambiental, com validade de **48 meses** para atividade de **Fabricação de artigos de material plástico**, localizada na **Rua 456, nº 1077, Morretes**.

PUBLICAÇÃO DAS LICENÇAS AMBIENTAIS REQUERIDAS À FUNDAÇÃO AMBIENTAL ÁREA COSTEIRA DE ITAPEMA - FAACI NO PERÍODO DE 01 A 15 DE SETEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3290596



A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 18/2017; Lei Complementar Municipal 009/2002; fundamentadas no artigo 225, inciso IV da Constituição Federal e com base nas **Resoluções CONAMA nº 06/1986, Resolução CONAMA nº 281/2001 e Resolução CONSEMA nº 98/2017**, vem através desta publicar as seguintes informações a respeito do Licenciamento Ambiental no Município de Itapema, Santa Catarina.

LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA - LAP

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que **442BF Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda**, requereu conforme processo SINFAT Municípios nº **28258/2021**, a Licença Ambiental Prévia - LAP, para atividade de **Construção de Edificação Residencial Multifamiliar de Interesse Social e Comercial**, localizada na **Rua 442, Lote 135, 137 e 139 do Loteamento Jardim Agulhas Negras, Bairro Morretes**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que **Espaço 3 Arquitetura Ltda**, requereu conforme processo SINFAT Municípios nº **30298/2021**, a Licença Ambiental Prévia - LAP, para atividade de **Construção de Edificação Residencial Multifamiliar de Interesse Social e Comercial**, localizada na **Rua 410 esquina com a Rua 406 E, Lotes 120, 123 e 126 do Loteamento Jardim Walsy, Bairro Morretes**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que **WSelent Empreendimentos Imobiliários Ltda**, requereu conforme processo SINFAT Municípios nº **30235/2021**, a Licença Ambiental Prévia - LAP, para atividade de **Construção de Edificação Residencial Multifamiliar de Interesse Social e Comercial**, localizada na **Rua 440, Lote 127, 129, 131 do Loteamento Jardim Beija Flor, Bairro Morretes**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que **AP Construtora e Incorporadora Ltda**, requereu conforme processo SINFAT Municípios nº **30138/2021**, a Licença Ambiental Prévia - LAP, para atividade de **Construção de Edificação Residencial Multifamiliar de Interesse Social e Comercial**, localizada na **Rua 900, em terreno urbano sob a inscrição imobiliária nº 01.03.424.1160/30475, Bairro Morretes**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que **Integra Construtora e Incorporadora Ltda**, requereu conforme processo SINFAT Municípios nº **30164/2021**, a Licença Ambiental Prévia - LAP, para atividade de **Construção de Edificação Residencial Multifamiliar de Interesse Social e Comercial**, localizada na **Rua 412 A esquina com a Rua 420 e Rua 422, Lote 913, 914, 915, 916, 917, 918 e 919 do Loteamento Jardim Beija Flor, Bairro Morretes**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que **GR2 Empreendimentos Imobiliários Ltda**, requereu conforme processo SINFAT Municípios nº **30088/2021**, a Licença Ambiental Prévia - LAP, para atividade de **Construção de Edificação Residencial Multifamiliar de Interesse Social**, localizada na **Rua 402 e 406 A, Lote 155, 159B e 159 A, Bairro Morretes**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que **AMC Construções Ltda**, requereu conforme processo SINFAT Municípios nº **30499/2021**, a Licença Ambiental Prévia - LAP, para atividade de **Construção de Edificação Residencial Multifamiliar de Interesse Social**, localizada na **Rua 700 esquina com a Rua 708, Lote A1 do Desmembramento João Boaventura de Sena, Bairro Casa Branca**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que **Porto Florêncio Empreendimentos Imobiliários Ltda**, requereu conforme processo SINFAT Municípios nº **30795/2021**, a Licença Ambiental Prévia - LAP, para atividade de **Construção de Edificação Residencial Multifamiliar de Interesse Social e Comercial**, localizada na **Rua 428, Lote 493 e 495 do Loteamento Jardim Beija Flor, Bairro Morretes**.



A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 18/2017; Lei Complementar Municipal 009/2002; fundamentadas no artigo 225, inciso IV da Constituição Federal e com base nas **Resoluções CONAMA nº 06/1986, Resolução CONAMA nº 281/2001 e Resolução CONSEMA nº 98/2017**, vem através desta publicar as seguintes informações a respeito do Licenciamento Ambiental no Município de Itapema, Santa Catarina.

LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO - LAI

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que **CL Kamers Construtora e Incorporadora Ltda**, requereu conforme processo SINFAT Municípios nº **14879/2021**, a Licença Ambiental de Instalação - LAI, para atividade de **Construção de Edificação Residencial Multifamiliar e Comercial**, localizada na **Rua 240, S/N, Bairro Meia Praia**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que **Sewald Construtora e Incorporadora Eireli**, requereu conforme processo SINFAT Municípios nº **29472/2021**, a Licença Ambiental de Instalação - LAI, para atividade de **Construção de Edificação Residencial Multifamiliar e Comercial**, localizada na **Rua 406 B, S/N, Bairro Morretes**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que **N10 Construtora e Incorporadora Ltda**, requereu conforme processo SINFAT Municípios nº **29926/2021**, a Licença Ambiental de Instalação - LAI, para atividade de **Construção de Edificação Residencial Multifamiliar e Comercial**, localizada na **Rua 406 A e Rua 406 B, S/N, Bairro Morretes**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que **Pasqualotto Construtora e Incorporadora Ltda**, requereu conforme processo SINFAT Municípios nº **30007/2021**, a Licença Ambiental de Instalação - LAI, para atividade de **Construção de Edificação Residencial Multifamiliar e Comercial**, localizada na **Av. Nereu Ramos, nº 697, Bairro Centro**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que **Terra Brasil Comércio e Transportes de Materiais de Construção Ltda**, requereu conforme processo SINFAT Municípios nº **29971/2021**, a Licença Ambiental de Instalação - LAI, para atividade de **Unidade de reciclagem de resíduos da construção civil**, localizada na **Rua 454, S/N, Bairro Morretes**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que **Artcon Empreendimentos Eireli**, requereu conforme processo SINFAT Municípios nº **30252/2021**, a Licença Ambiental de Instalação - LAI, para atividade de **Construção de Edificação Residencial Multifamiliar e Comercial**, localizada na **Rua 613 esquina com a Rua 615 A, S/N, Bairro Tabuleiro dos Oliveiras**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que **W. Feller Construtora Eireli**, requereu conforme processo SINFAT Municípios nº **30013/2021**, a Licença Ambiental de Instalação - LAI, para atividade de **Unidade de reciclagem de resíduos da construção civil**, localizada na **Rua 902 B1, S/N, Bairro Alto São Bento**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que **Itaicon Empreendimentos Eireli**, requereu conforme processo SINFAT Municípios nº **30804/2021**, a Licença Ambiental de Instalação - LAI, para atividade de **Construção de Edificação Residencial Multifamiliar e Comercial**, localizada na **Rua 406 C e Rua 406 B, S/N, Bairro Morretes**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que **Maré Imóveis Ltda**, requereu conforme processo SINFAT Municípios nº **30335/2021**, a Licença Ambiental de Instalação - LAI, para atividade de **Construção de Edificação Residencial Multifamiliar e Comercial**, localizada na **Rua 264, nº 269, Bairro Meia Praia**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que **Branco Empreendimentos Imobiliários Ltda**, requereu conforme processo SINFAT Municípios nº **30065/2021**, a Licença Ambiental de Instalação - LAI, para atividade de **Construção de Edificação Residencial Multifamiliar e Comercial**, localizada na **Rua 412 e Rua 414, S/N, Bairro Morretes**.



A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 18/2017; Lei Complementar Municipal 009/2002; fundamentadas no artigo 225, inciso IV da Constituição Federal e com base nas **Resoluções CONAMA nº 06/1986, Resolução CONAMA nº 281/2001 e Resolução CONSEMA nº 98/2017**, vem através desta publicar as seguintes informações a respeito do Licenciamento Ambiental no Município de Itapema, Santa Catarina.

LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO - LAO

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que **AGV Selent Construtora e Incorporadora Ltda**, requereu conforme processo SINFAT Municípios nº **28768/2021**, a Licença Ambiental de Operação - LAO, para atividade de **Ocupação de Edificação Residencial Multifamiliar e Comercial**, localizada na **Rua 276, nº 258, Bairro Meia Praia**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que **Eliane Construtora e Incorporadora Eireli**, requereu conforme processo SINFAT Municípios nº **28989/2021**, a Licença Ambiental de Operação - LAO, para atividade de **Ocupação de Edificação Residencial Multifamiliar**, localizada na **Rua 416, nº 781, Bairro Morretes**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que **Santana Construtora e Incorporadora Ltda**, requereu conforme processo SINFAT Municípios nº **29089/2021**, a Licença Ambiental de Operação - LAO, para atividade de **Ocupação de Edificação Residencial Multifamiliar**, localizada na **Rua 600, nº 313, Bairro Tabuleiro dos Oliveiras**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que **Souza Incorporadora SPE Ltda**, requereu conforme processo SINFAT Municípios nº **30332/2021**, a Licença Ambiental de Operação - LAO, para atividade de **Ocupação de Edificação Residencial Multifamiliar e Comercial**, localizada na **Av. Nereu Ramos esquina com a Rua 300 e Rua 298, nº 5152, Bairro Meia Praia**.

AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL - AuA

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que **Goodtime Industria e Comércio de Impermeabilizantes e Tintas Ltda**, requereu conforme processo SINFAT Municípios nº **28329/2021**, a Autorização Ambiental - AuA, para atividade de **Fracionamento de Produtos Químicos**, localizada na **Rua 440, nº 953, Bairro Morretes**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que **Sucatas Schulze Eireli**, requereu conforme processo SINFAT Municípios nº **29235/2021**, a Autorização Ambiental - AuA, para atividade de **Central de triagem de resíduos sólidos urbanos ou equiparados, oriundos de coleta seletiva**, localizada na **Rua 250, nº 1005, Bairro Morretes**.

CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que **Cristiano Correa**, requereu conforme processo FAACI nº **392/2021**, a Certidão de Conformidade Ambiental, para atividade de **Construção de Edificação Unifamiliar**, localizada na **Rua 708, Lote 06, Quadra G, Loteamento Condomínio Chácara Flora, Bairro Casa Branca**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que **R21 Empreendimentos, Construtora e Incorporadora Ltda**, requereu conforme processo FAACI nº **393/2021**, a Certidão de Conformidade Ambiental, para atividade de **Construção de Edificação Multifamiliar**, localizada na **Avenida João Francisco Pio, em terreno urbano inscrito sob inscrição imobiliária nº 01.01.081.0513/6994, Bairro Centro**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que **Boxmec Eireli**, requereu conforme processo FAACI nº **394/2021**, a Certidão de Conformidade Ambiental, para atividade de **Montagem, reparação ou manutenção de máquinas, aparelhos e equipamentos industriais e comerciais e elétricos e eletrônico**, localizada na **Rua 432, nº 34, Morretes**.



A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 18/2017; Lei Complementar Municipal 009/2002; fundamentadas no artigo 225, inciso IV da Constituição Federal e com base nas **Resoluções CONAMA nº 06/1986, Resolução CONAMA nº 281/2001 e Resolução CONSEMA nº 98/2017**, vem através desta publicar as seguintes informações a respeito do Licenciamento Ambiental no Município de Itapema, Santa Catarina.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que **IFC Indústria e Comercio de Resinas Termoplásticas Ltda**, requereu conforme processo FAACI nº **396/2021**, a Certidão de Conformidade Ambiental, para atividade de **Fabricação de artigos de material plástico**, localizada na **Rua 456, nº 1077, Bairro Morretes**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que **Célio Albano**, requereu conforme processo FAACI nº **400/2021**, a Certidão de Conformidade Ambiental, para atividade de **Construção de Edificação Multifamiliar**, localizada na **Rua 406 G, Lote 362, Quadra 23, Loteamento Jardim Morretes I, Bairro Morretes**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que **Delci Goes**, requereu conforme processo FAACI nº **006/2021**, a Retificação da Certidão de Conformidade Ambiental, para atividade de **Regularização de Edificação Residencial Unifamiliar**, localizada na **Rua 432, Lote 640 do Loteamento Jardim Agulhas Negras, Bairro Morretes**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que **GRK Alimentos Eireli**, requereu conforme processo FAACI nº **053/2018**, a retificação da Certidão de Conformidade Ambiental, para atividade de **Restaurantes e similares**, localizada na **Avenida Nereu Ramos, nº 3335, Bairro Meia Praia**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que **JWK Alimentos Eireli**, requereu conforme processo FAACI nº **054/2018**, a retificação da Certidão de Conformidade Ambiental, para atividade de **Restaurantes e similares**, localizada na **Avenida Nereu Ramos, nº 4747, Bairro Meia Praia**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que **Valmira Rosa Peixoto**, requereu conforme processo FAACI nº **401/2021**, a Certidão de Conformidade Ambiental, para atividade de **Regularização de Edificação Multifamiliar**, localizada na **Rua 808 B, em terreno urbano sob inscrição imobiliária nº 01.03.376.0599/59769, Bairro Alto São Bento**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que **Elisete dos Santos Mota**, requereu conforme processo FAACI nº **402/2021**, a Certidão de Conformidade Ambiental, para atividade de **Construção de Edificação Unifamiliar**, localizada na **Via G, Lote 09, Quadra M, Loteamento Sonho Real, Bairro Sertão do Trombudo**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que **Bar e Petiscaria da Day Ltda**, requereu conforme processo FAACI nº **405/2021**, a Certidão de Conformidade Ambiental, para atividade de **Restaurantes e similares**, localizada na **Avenida Nereu Ramos, nº 3553, Sala 08, Bairro Meia Praia**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que **Lavall e Vieira Construtora e Incorporadora Ltda**, requereu conforme processo FAACI nº **406/2021**, a Certidão de Conformidade Ambiental, para atividade de **Construção de Edificação Multifamiliar**, localizada na **Rua 414, Lote 1263, Quadra 68, Loteamento Jardim Morretes I, Bairro Morretes**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que **Gabriel Schimanski Vasque**, requereu conforme processo FAACI nº **407/2021**, a Certidão de Conformidade Ambiental, para atividade de **Restaurantes e similares**, localizada na **Rua 802, nº 4075, Bairro Casa Branca**.

Itapiranga

PREFEITURA

DECRETO Nº 221, DE 16 DE SETEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3290025

DECRETO Nº 221, DE 16 DE SETEMBRO DE 2021.

APROVA A IMPLANTAÇÃO DO TRAÇADO E INFRAESTRUTURA DO "LOTEAMENTO ALVORADA" SITUADO NO MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA/SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE ITAPIRANGA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 51, de 16 de agosto de 2012 e alterações,

Decreta:

Art. 1º Fica com o presente Decreto, aprovada a implantação do traçado e as obras de infraestrutura do "LOTEAMENTO ALVORADA", localizado na Rua Surubi, município de Itapiranga/SC, objeto da matrícula nº 9.667 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Itapiranga/SC, de propriedade de VISÃO SOLUÇÕES IMOBILIÁRIAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.703.784/0001-26.

Art. 2º O parcelamento do solo da área de que trata o presente Decreto, é de uso predominantemente residencial (Zona de Interesse Residencial 1- ZIR-1).

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapiranga/SC, 16 de setembro de 2021.

ALEXANDRE GOMES RIBAS
Prefeito

Publicado no DOM – Diário Oficial dos Municípios
Artêmio Antônio Scalon
Secretaria Municipal de Administração

DECRETO Nº 222, DE 16 DE SETEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3290488

DECRETO Nº 222, DE 16 DE SETEMBRO DE 2021.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA/SC, POR CONTA DA PREVISÃO DO "EXCESSO DE ARRECADAÇÃO" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE ITAPIRANGA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e de conformidade com a Lei Municipal nº 3.462, de 15 de setembro de 2021,

Decreta:

Art. 1º Fica aberto o seguinte crédito adicional suplementar no Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Itapiranga/SC, por conta da previsão do "Excesso de Arrecadação" na seguinte dotação:

1000 – Recursos Ordinários, no valor de R\$ 840.450,00

11.001 – Secretaria Municipal de Transportes

0026.0782.0031.1033 – Programa de Implantação e Recuperação de Asfalto no Interior do Município

44.90.00.00.00.00.1000 – Aplicações Diretas R\$ 840.450,00

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16 de setembro de 2021.

Itapiranga/SC, 16 de setembro de 2021.

ALEXANDRE GOMES RIBAS
Prefeito

Publicado no DOM – Diário Oficial dos Municípios

Artêmio Antônio Scalon
Secretaria Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS EDITAL Nº 001/2021

Publicação Nº 3290323

DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS EDITAL Nº 001/2021

Baixa plano para cobrança da contribuição de melhoria, referente execução de Pavimentação asfáltica da Rodovia ITG 070 deste município de Itapiranga/SC, com início no acesso a Linha Presidente Becker até a divisa com o Município de Tunápolis/SC.

O Prefeito de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 82 da Lei nº 5.712, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional, Decreto-Lei nº 195/1967, Lei Complementar nº 25, de 29 de setembro de 2009 – Código Tributário Municipal e Lei Complementar nº 160, de 15 de setembro de 2021, faz saber a quem interessar possa que:

1 – DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 - O Município de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, lançou o presente Edital instituindo plano para cobrança da Contribuição de Melhoria, para fazer face aos custos da Obra de Pavimentação asfáltica da seguintes rodovia:

LOGRADOURO	LARGURA PAVIMENTADA (m)
ITG 070 com início no acesso a Linha Presidente Becker até a divisa com o Município de Tunápolis/SC	6,5 m

2 – MEMORIAL DESCRITIVO

2.1 - A execução da obra obedecerá às normas descritas no Memorial Descritivo e respectivo Projeto da Rodovia, parte integrante deste Edital para todos os fins e efeitos que estará disponível para consulta no departamento de engenharia do município de Itapiranga.

3 – ORÇAMENTO TOTAL DA OBRA

3.1 - Do câputo, do custo das obras, a que se refere o presente Edital, inclui os materiais e serviços necessários para a execução de pavimentação asfáltica das vias públicas da Rodovia supra citada, a seguir especificada:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Rodovia ITG 070
	ÁREA ASFALTADA (EM m²)	94.630,50 m²
1.0	Serviços Iniciais	R\$ 4.053,50
2.0	Terraplanagem	R\$ 860.973,44
3.0	Pavimentação	R\$ 16.805.297,86
4.0	Drenagem Pluvial	R\$ 3.362.998,91
5.0	Sinalização Viária	R\$ 1.544.283,82
6.0	Obras Complementares	R\$ 262.716,15
7.0	Interferências com a rede de água	R\$ 1.458.277,50
8.0	Mobilização e desmobilização	R\$ 485.972,02
	CUSTO TOTAL EM R\$	R\$ 24.784.573,20
	CUSTO POR m²	R\$ 261,90

4 – DETERMINAÇÃO DA PARCELA DO CUSTO DA OBRA A SER FINANCIADA PELA CONTRIBUIÇÃO

4.1 – Do total do custo da obra da rua, a municipalidade participará com os custos equivalentes a 50% (cinquenta por cento) e a diferença, correspondente a 50% (cinquenta por cento) do custo remanescente da obra, será repassado e cobrado dos contribuintes beneficiados pela obra, cabendo 25% (vinte e cinco por cento) ao proprietário de cada lado da rodovia.
Fica limitado o valor máximo de contribuição de melhoria ao custo de 20 m² de pavimentação em conformidade com o art. 4º da Lei Complementar 160, de 15 de setembro de 2021.

4.2 – FÓRMULA A SER APLICADA PARA COBRANÇA DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

A fórmula a ser aplicada para o Cálculo da Contribuição de Melhoria e lançada em nome de cada imóvel ou contribuinte é:

Valor a ser cobrado a Título de Contribuição Melhoria (VCTCM)

$$VCTCM = [(Largura da Rua) \cdot (Testada do Lote) \cdot (Custo m^2)] / (4)$$

5 – DELIMITAÇÃO DA ZONA DE INFLUÊNCIA

5.1 - A Contribuição de Melhoria será cobrada dos proprietários de imóveis situados nas áreas diretamente beneficiadas pela obra, ou seja, os imóveis confrontantes com a Rodovia ITG 070 com início no acesso a Linha Presidente Becker até a divisa com o Município de Tunápolis/

SC, que foram valorizados com a execução da obra.

6 – DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1 – O pagamento da Contribuição de Melhoria da obra referida neste Edital será efetuado pelos contribuintes, à Fazenda Pública Municipal, obedecendo às seguintes condições:

6.1.1 – Pagamento à vista

A ser pago pelo contribuinte, em cota única, vencendo 10 (dez) dias após efetuada a opção de pagamento, com desconto de 5% (cinco por cento), conforme prevê o § 1º, do artigo 13 da Lei Complementar nº 160, de 15 de setembro de 2021.

6.1.2 – Pagamento parcelado

Para pagamento pelo contribuinte de forma parcelada, conforme disposto nos artigos 13 da Lei Complementar nº 60, de 15 de setembro de 2021, vencendo a primeira 10 (dez) dias após efetuada a opção de pagamento.

6.2 – O contribuinte deverá comunicar a opção de pagamento ao Setor de Tributos deste Município, até 30 (trinta) dias após o recebimento do aviso de lançamento, para a emissão do respectivo boleto de pagamento ou carnê.

6.3 – Não se manifestando o contribuinte no prazo acima, a contribuição será cobrada a vista de conformidade com o item 6.1.1.

6.4 – O contribuinte que optar pelo pagamento parcelado e que atrasar os recolhimentos das prestações ficará sujeito aos acréscimos previstos em Lei, sendo que a interrupção do pagamento por mais de 3 meses consecutivos implica no cancelamento do parcelamento e na exigibilidade total dos débitos conforme art. 16 da Lei Complementar nº 160/2021.

7 - DA IMPUGNAÇÃO

7.1 - O Contribuinte poderá impugnar quaisquer dos elementos do presente edital, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste.

8 - DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 - Ficam fazendo parte do presente Edital, para todos os fins e efeitos o seguinte anexo:

Anexo I – Projeto e Memorial descritivo da pavimentação da rodovia que estará disponível no setor de engenharia do Município de Itapiranga.

8.2 - Demais informações poderão ser obtidas pelo contribuinte junto ao Setor de Tributos e engenharia deste Município.

8.3 - Este edital entra em vigor na data de sua publicação, condicionada a sua publicação no DOM.

Município de Itapiranga/SC, 16 de setembro de 2021.

Alexandre Gomes Ribas

Prefeito

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº 01/2021

Publicação Nº 3290310

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

Edital de Chamada Pública para Credenciamento Nº 01/2021

O Município de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, por intermédio da Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto - Departamento Municipal de Cultura, com sede na Praça das Bandeiras, inscrita no CNPJ sob o nº 82.821.208/0001-36, com fundamento no que determina a Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, denominada Lei Aldir Blanc, no Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020 e no Decreto Municipal nº 179, de 01 de outubro de 2020 torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura do Edital de Chamada Pública para Credenciamento nº 01/2021 para seleção de propostas de geração de serviços culturais exclusivamente em formato de apresentação ao vivo para o Evento Oktoberfest na Praça e que cumpram integralmente com as exigências previstas na legislação citada e neste edital.

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Edital o apoio financeiro às propostas selecionadas, para apresentação com temática típica da Oktoberfest de Itapiranga, evento cultural de grande relevância sociocultural e histórica do município.

1.2 O objetivo desta seleção é proporcionar a realização de atividades em formato alternativo nas linguagens da música germânica e de bandinhas, segmento que teve suas atividades diretamente impactadas pelas medidas de distanciamento social adotadas decorrente da Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus, deste modo assegurando o direito à fruição cultural ao promover a ampliação do acesso a cultura no município de Itapiranga para os públicos infantil, juvenil, adulto e idosos.

2. DAS PROPOSTAS

2.1 Serão aceitas as propostas de credenciamento, respeitando as estratégias de apresentação ao vivo a serem realizadas na Praça das Bandeiras na cidade de Itapiranga/SC.

2.2 As propostas deverão ser realizadas no formato ao vivo devendo ser no mínimo em duplas, trios, quartetos ou grupos musicais com 5

ou mais integrantes.

2.3 O tempo mínimo de apresentação de cada selecionado será de 3h (três horas), sendo obrigatório no mínimo 85% do período para execuções musicais.

2.4 Os proponentes devem apresentar proposta artística, onde consta o tempo estimado da apresentação, comprometendo-se a executar um repertório típico de Oktoberfest (canções da língua alemã, hinos da festa e músicas orquestradas) e estar vestindo traje típico alemão no momento da apresentação conforme ANEXO I.

2.5 Os proponentes devem ter no ato da apresentação, no mínimo um integrante que se apresente executando instrumento de sopro.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1 Podem participar deste edital:

a) Pessoas físicas, maiores de 18 (dezoito) anos, domiciliadas em Itapiranga no mínimo um ano, com atuação no setor cultural há no mínimo um ano devidamente homologados no Cadastro de Agentes Culturais do Município de Itapiranga, Cadastro Estadual ou Federal de Cultura.

b) Pessoa Jurídica, de direito privado (MEI e ME) com fins lucrativos que, por sua finalidade e ramo de atuação principal ou secundário, enquadre-se na natureza do objeto deste Edital, com atuação no setor cultural há no mínimo um ano e devidamente homologados no Cadastro de Agentes Culturais do Município de Itapiranga, Cadastro Estadual ou Federal de Cultura.

§ 1º Poderão participar duplas, trios, quartetos e/ou grupos musicais que não formalizados como Pessoa Jurídica de direito privado, devendo eleger entre si a Pessoa Física responsável por pleitear o recurso nos termos do edital, conforme declaração no ANEXO II.

§ 2º A Comissão de Acompanhamento, Seleção e Aplicação nomeada através do Decreto nº 220/2021 verificará, junto ao Departamento Municipal de Cultura, a existência de cadastro do proponente no Cadastro de Agentes Culturais do Município, ou nos cadastros Estadual e Federal.

3.2 Cada proponente poderá inscrever apenas em uma proposta.

3.3 Considera-se um mesmo inscrito a pessoa física que também se constitua como tipo empresarial MEI ou ME.

3.4 A inscrição implicará na prévia e integral concordância com todas as normas deste Edital.

3.5 O ato de inscrição não implica na seleção do proponente.

3.6 É de inteira responsabilidade do interessado a entrega das cópias da documentação solicitada em perfeitas condições de legibilidade, sem rasuras e dentro do prazo de validade, sendo que a ausência ou impossibilidade de leitura de qualquer uma delas desabilitará a inscrição.

3.7 A inscrição no presente Edital autoriza a utilização da imagem do proponente no dia da apresentação, caso selecionado.

4. DAS VEDAÇÕES

4.1 No presente Edital de Credenciamento, estarão impedidos de se inscrever:

I - Pessoa Física, menor de 18 (dezoito) anos;

II - Proponente que estiver em qualquer situação de inadimplência, mora ou irregularidade para com a administração pública nas esferas municipal, estadual ou federal;

III - Pessoa Jurídica cujo representante legal ou sócios sejam servidores públicos da administração direta ou indireta, temporários, empregados públicos, efetivos ou comissionados, ativos, dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, das esferas municipal, estadual e federal;

IV - Pessoa Jurídica cujo representante legal ou sócios sejam membros do Conselho Municipal de Cultura ou das Comissões que compõe esse edital;

V - Servidores públicos, contratados temporariamente, empregados públicos, ocupantes de cargos comissionados ou cargos eletivos de qualquer ente público.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições serão gratuitas e devem ser realizadas junto ao Departamento de Cultura a partir do dia 17 de Setembro de 2021 e permanecerão abertas até às 17h (dezoisete horas) do dia 29 de Setembro de 2021, no horário de expediente do Município, mediante protocolo.

5.2 Além do preenchimento do formulário de inscrição (ANEXO III) a proponente deverá, caso concorde com os termos e regras deste Edital, apresentar em envelope devidamente identificado e lacrado os seguintes documentos:

I. Para Pessoa Física:

a. 1 (uma) cópia frente e verso, de documento de identificação da proponente com foto e número de Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

b. Caso o documento de identificação da proponente não contenha o número de CPF, deverá também apresentar 1(uma) cópia do mesmo;

c. 1 (uma) cópia do comprovante atualizado em seu nome ou da declaração de residência e domicílio da proponente (ANEXO IV);

d. Documento que comprove a designação do Responsável pelo coletivo cultural não formal (ata ou declaração assinada por todos os membros do coletivo) quando for o caso (ANEXO II);

e. Autorização dos pais em caso de integrante do coletivo ser menor de idade, para uso, divulgação da imagem do menor e recebimento de valores;

f. Apresentação de no mínimo um comprovante recente (dos últimos dois anos) de pré existência do proponente através de publicações em redes sociais, recortes de jornal, propagandas, contratos firmados ou cartazes;

g. Comprovante de titularidade de conta corrente ou conta poupança em agência bancária.

h. Apresentar cópia de documento com número do PIS/PASEP.

II. Para Pessoa Jurídica:

a. 1 (uma) cópia frente e verso, de documento de identificação do responsável legal da proponente com foto e número de CPF;

b. 1. Caso o documento de identificação do responsável legal da proponente não contenha o número de CPF, deverá também apresentar 1 (uma) cópia do mesmo;

c. 1 (uma) cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

d. Autorização dos pais em caso de integrante do coletivo ser menor de idade, para uso, divulgação da imagem do menor e recebimento de valores;

e. Apresentação de no mínimo um comprovante recente (dos últimos dois anos) de pré existência do proponente através de publicações em redes sociais, recortes de jornal, propagandas, contratos firmados ou cartazes.

f. Comprovante de titularidade de conta corrente ou conta poupança em agência bancária.

5.3 São de responsabilidade do proponente a veracidade e a autenticidade de todos os dados apresentados, sendo o único responsável

pelas informações e documentos encaminhados, isentando o Município de qualquer responsabilidade civil ou penal, estando o proponente ciente da responsabilidade criminal por falsidade documental conforme definido no Título X, Capítulo III do Código Penal.

5.4 A inscrição implicará a prévia e integral concordância com todas as normas deste Edital.

5.5 O ato de inscrição não implica na seleção e/ou contratação da proponente.

5.6 É de inteira responsabilidade do interessado a apresentação da documentação solicitada em perfeitas condições de legibilidade, sem rasuras e dentro do prazo de validade, sendo que a ausência ou impossibilidade de leitura de qualquer uma delas desabilitará a inscrição. Parágrafo único. A documentação exigida no presente edital deve ser entregue no Departamento Municipal de Cultura em envelope lacrado sendo identificado no ato da entrega através de abertura de protocolo, não sendo aceito documentos fora do envelope.

5.7 Os envelopes serão abertos única e exclusivamente frente a Comissão de Acompanhamento, Seleção e Aplicação, designada pelo Decreto nº 220/2021

5.8 A falta de qualquer documento ou apresentação de documento fora da validade acarretará na desclassificação imediata.

6. DA SELEÇÃO E ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO

6.1 A seleção será feita pela Comissão de Acompanhamento, Seleção e Aplicação, mediante apresentação de todos os documentos dentro da validade, quando necessário.

6.2 Serão selecionadas as 07 (sete) primeiras propostas inscritas que apresentarem todos os documentos solicitados.

6.3 Após selecionados os proponentes, a Comissão de Acompanhamento, Seleção e Aplicação consultará o CPF ou CNPJ dos inscritos na base de dados da Receita Federal, as Certidões Negativas de Débito (CND), a inscrição no Cadastro de Cultura indicado e a documentação.

6.4 As certidões que serão consultadas e que deverão estar regulares são as seguintes:

6.4.1 Pessoa Física:

I - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e a Débitos da Previdência Social;

II - Certidão Negativa de Débitos (CND) emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda;

III - Certidão Negativa de Débitos (CND) emitida pela Fazenda Pública Municipal;

IV - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

6.4.2 Pessoa Jurídica:

I - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e a Débitos da Previdência Social;

II - Certidão Negativa de Débitos (CND) emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda;

III - Certidão Negativa de Débitos (CND) emitida pela Fazenda Pública Municipal;

IV - Certidão Negativa do Fundo de Garantia (FGTS);

V - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

6.5 - Serão aceitas também as certidões positivas com efeito de negativas.

6.6 - Após as inscrições e consultas, será divulgada a lista das propostas habilitadas e inabilitadas, então será aberto prazo de dois dias úteis para contestação e recursos, após isso a Comissão avalia os recursos e divulga a listagem final dos selecionados.

6.7 O resultado dos selecionados será divulgado até dia 01 de outubro de 2021 pelo site da Prefeitura Municipal de Itapiranga: www.itapiranga.atende.net e no DOM - Diário Oficial dos Municípios.

6.8 O selecionado deverá celebrar Termo de Compromisso (ANEXO V) com o Município de Itapiranga, que disporá sobre as obrigações e os prazos de execução da proposta, em reunião citada no item 9.3 deste edital.

7. DA DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS

7.1 O valor disponível é de R\$ 12.436,36, que será distribuído com equidade, entre todos os músicos participantes inscritos dos grupos selecionados pelo edital e efetuem as apresentações.

8. DO PAGAMENTO

8.1 A não realização da proposta selecionada na data estabelecida acarretará no cancelamento do pagamento e impedimento de inscrição em qualquer outro edital relativo aos recursos da Lei Aldir Blanc no município.

8.2 O pagamento será realizado no prazo de até 10 (dez) dias após a execução da "proposta", mediante apresentação do Relatório da prestação dos serviços, com fotos da apresentação e da Nota Fiscal.

8.3 O valor a ser pago estará sujeito à incidência, dedução e retenção de impostos, conforme a legislação em vigor.

9. DA EXECUÇÃO

9.1 - O evento "OKTOBERFEST NA PRAÇA" acontecerá durante o mês de outubro de 2021, sempre as sextas-feiras em dois turnos (de manhã e de tarde), iniciando no dia 8 de outubro de 2021. A ordem das apresentações será definido por sorteio público após a seleção, e será divulgado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto no site do Município.

9.2 9.2 - A estrutura de som será disponibilizada pelo Município.

9.3 - O sorteio da ordem de apresentação, bem como a explanação sobre a conduta nas apresentações, dar-se-á em reunião no dia 01 de outubro de 2021 às 13h30min no auditório da Prefeitura Municipal, na presença de todos os proponentes. A ausência de qualquer proponente acarretará em concordância total com as definições tomadas na reunião.

9.4 - Os instrumentos musicais para a apresentação serão de responsabilidade dos selecionados.

9.5 - Os músicos poderão integrar mais de um grupo para efeito de apresentação, entretanto, serão remunerados por apenas uma apresentação.

9.6 - A participação no presente edital autoriza ao Município de Itapiranga, a utilização de imagens, áudios e vídeos, colhidos por ocasião das apresentações dos grupos no evento "OKTOBERFEST NA PRAÇA"

9.7 - Não será permitida qualquer manifestação de conotação política, de raça, credo ou publicitária durante a apresentação, sob pena de não recebimento do recurso.

9.8 No dia da apresentação devem ser observadas todas as medidas sanitárias impostas pela legislação vigente para a contenção do COVID - 19, especialmente aquelas constantes nos Decretos e Portarias Estaduais e Municipais.

10. DO CRONOGRAMA

10.1 Fica definido o cronograma de ações das etapas e encaminhamentos deste edital, conforme:

Atividade	Prazo Previsto
Período de Inscrições: entrega/protocolo dos documentos	17 à 29/09/2021
Seleção dos inscritos	30/09/2021
Divulgação dos selecionados	01/10/2021
Sorteio da ordem apresentação e reunião	01/10/2021
Prazo de recurso	Até 05/10/2021
Divulgação da listagem final dos selecionados	06/10/2021
Assinatura do Termo de Compromisso	07/10/2021

10.2 É de responsabilidade dos interessados acompanhar a atualização e/ou possíveis alterações dos prazos junto ao sítio oficial do Município.

11 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 As inscrições para propostas artísticas e culturais implicarão na prévia, integral e automática concordância das normas deste edital.

11.2 Outros esclarecimentos poderão ser obtidos pelo telefone 49 3678 7747 com Fernanda Stahl.

11.3 Nenhuma indenização será devida ao proponente pela elaboração, apresentação de documentação e proposta relativa ao presente Edital.

11.4 É de responsabilidade dos PROPONENTES acompanhar os resultados da seleção através dos meios de divulgação informados no Edital.

11.5 A eventual revogação deste Edital, por motivo de interesse público, ou sua anulação, no todo ou em parte, não implica em direito a indenização de qualquer natureza.

11.6 Os casos omissos serão apreciados com fundamento na legislação pertinente vigente, pela Comissão de Acompanhamento, Seleção e Aplicação dos recursos da Lei Aldir Blanc, instituído pelo Decreto Municipal Nº 220/2021, para dirimir eventuais questões relativas a este edital.

11.7 As despesas decorrentes deste edital correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto

Unidade: 08 - Fundo Municipal da Cultura - Funcultura

Ação: 2035 - Manutenção das Atividades do Fundo da Cultura

Modalidade: 33390000000000001035 - Aplicações Diretas

Itapiranga(SC), 16 de setembro de 2021.

Elaine Kummer Mueller Arlei Eidt
Secretária Municipal de Educação, Assessor Jurídico
Cultura e Desporto

ANEXO I

PROPOSTA E DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO

Eu, _____, responsável legal pelo _____, me comprometo em nome do coletivo, a seguir o repertório imposto pelo Edital Chamada Pública para Credenciamento 01/2021, bem como nos propomos a realizar uma apresentação (descrever o tempo da apresentação) e nos comprometemos a usar traje típico alemão, sob pena de desclassificação, implicando em não recebimento de cachê pela apresentação.

Itapiranga-SC, ____ de Setembro de 2021.

Assinatura do Proponente

ANEXO II

AUTORIZAÇÃO DOS INTEGRANTES MÚSICOS

Declaramos para os devidos fins, que _____ foi escolhido para ser o responsável legal do grupo/entidade _____ para credenciamento junto ao edital.

RELAÇÃO DE INTEGRANTES MÚSICOS DO COLETIVO:

NOME COMPLETO	CPF	ASSINATURA

Itapiranga-SC, ____ de Setembro de 2021.

ANEXO III

FICHA DE INSCRIÇÃO

DADOS DO PROPONENTE

PROPONENTE:		
CNPJ:		
REPRESENTANTE LEGAL:		
RG:	CPF:	Data Nasc.:
Tel. Res:	Tel. Com:	Cel:
E-mail:		
Endereço:		
Bairro:		
Cidade:	Estado:	
Cadastrado como Agente Cultural no: () Cadastro Municipal () Cadastro Estadual () Cadastro Federal		

RELAÇÃO DE INTEGRANTES MÚSICOS PARTICIPANTES:

	NOME COMPLETO	FUNÇÃO	RG	CPF
1				
2				
3				
4				
5				
6				

7				
8				
9				
10				

Itapiranga-SC, ____ de _____ de 2021.

Assinatura do responsável legal: _____

ANEXO IV

Declaração de residência e domicílio

Eu, _____, portador(a) do CPF nº _____, e RG nº _____, órgão expedidor _____, declaro, para os devidos fins de comprovação junto ao Edital de Credenciamento nº 01/2021, que sou residente e domiciliado, em Itapiranga- SC há, no mínimo um ano e que, atualmente, resido no endereço _____.

Por ser verdade, dato e assino o presente documento, declarando estar ciente de que responderei criminalmente conforme definido no Título X, Capítulo III do Código Penal, em caso de falsidade das informações aqui prestadas.

_____, _____/_____/2021.

Local data

Assinatura do declarante

ANEXO V

TERMO DE COMPROMISSO

Eu, (NOME COMPLETO DO PROPONENTE), portador(a) do RG nº (Nº DO RG) e CPF nº (Nº DO CPF), representante legal de Espaço/Território Cultural (NOME DO ESPAÇO/TERRITÓRIO CULTURAL / RAZÃO SOCIAL se houver), inscrito no CNPJ nº (Nº DO CNPJ - quando for o caso), localizada(o) no endereço (ENDEREÇO COMPLETO COM CEP), no Município de Itapiranga, selecionado no Edital de Chamada Pública para Credenciamento n. 01/2021 – DECLARO ESTAR CIENTE das responsabilidades para com o Município de Itapiranga, para apresentação no Evento OKTOBERFEST NA PRAÇA:

OBRIGAÇÕES:

- O(a) Proponente que, por algum motivo, desistir de receber a premiação, deverá apresentar justificativa por meio de ofício protocolado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
- Caberá ao(a) Proponente responder, de forma exclusiva e integral, por eventuais denúncias, reclamações e/ou questionamentos, assegurando ao Município de Itapiranga o pleno ressarcimento por possíveis prejuízos sofridos a esse título.
- O Município não se responsabilizará, solidária ou subsidiariamente, em hipótese alguma, pelos atos, contratos e compromissos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, bem como pelas respectivas taxas, tributos e/ou encargos deles decorrentes, assumidos pelo(a) Proponente para fins de realização da proposta inscrita.
- A omissão de quaisquer informações pertinentes a titulares de direitos de autor ou propriedade responsabilizará quem prestou a informação, de forma exclusiva e integral, por tal conduta.

DA APRESENTAÇÃO NO EVENTO

O Evento OKTOBERFEST NA PRAÇA acontecerá durante o mês de outubro de 2021, sempre as sextas-feiras em dois turnos (de manhã e de tarde), iniciando no dia 8 de outubro de 2021. A ordem das apresentações será definido por sorteio público após a seleção, e será divulgado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto no site do Município.

O tempo mínimo de apresentação de cada selecionado será de 2h 45min (duas horas e quarenta e cinco minutos), sendo obrigatório no mínimo 85% do período para execuções musicais.

A estrutura de som será disponibilizada pelo Município.

O selecionado compromete-se a executar um repertório típico de Oktoberfest (canções da língua alemã, hinos da festa e músicas orquestradas) e estar vestindo traje típico alemão no momento da apresentação.

Os instrumentos musicais para a apresentação serão de responsabilidade do selecionado.

Os músicos poderão integrar mais de um grupo para efeito de apresentação, entretanto, serão remunerados por apenas uma apresentação.

A participação no presente edital autoriza a utilização de imagens, áudios e vídeos, bem como a gravação nestas mídias nos dias da apresentação do Evento Oktoberfest na Praça.

No dia da apresentação devem ser observados todas as medidas sanitárias impostas pela legislação vigente para a contenção do COVID-19, especialmente aquelas constantes nos Decretos e Portarias Estaduais e Municipais.

Não será permitida qualquer manifestação de conotação política, de raça, credo ou publicitária durante a apresentação, sob pena de não recebimento do recurso.

DO PAGAMENTO

O selecionado receberá peça participação no Evento Oktoberfest na Praça o valor de R\$, tendo integrantes músicos.

O pagamento será realizado no prazo de até 10 (dez) dias após a execução da "proposta", mediante apresentação do Relatório da prestação dos serviços, com fotos da apresentação e da Nota Fiscal.

O valor a ser pago estará sujeito à incidência, dedução e retenção de impostos, conforme a legislação em vigor.

Itapiranga(SC, ____ de _____ de 2021.

Nome e CPF

(Proponente responsável pelo Espaço/Território)

EXTRATO DO CONTRATO N° 058/2021

Publicação N° 3290408

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B0FE403558D14BEDB48E7DB642629DA29FBE47E5

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato N°: 058/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA

Contratada: MARILAINE MARIA LAPAZIN

Licitação: Pregão Presencial 80/2021

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DOS PAVILHÕES E ESPAÇOS PÚBLICOS DO COMPLEXO OKTOBER, DESTA MUNICIPALIDADE.

Vigência: Início: 16/09/2021 Término: 16/09/2022

Assinatura: 16/09/2021

Valor R\$: 69.240,00 (Sessenta e Nove Mil e Duzentos e Quarenta Reais)

Dotação: 7 - 03.002.2009.3319034010000000000.01001000

Itapiranga, 16 de setembro de 2021.

Itapoá

PREFEITURA

ATA SESSÃO PÚBLICA - PREGÃO Nº 38/2021

Publicação Nº 3290279

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 288BD008809693B4837F9D9139F4B6A8C81A87BB
ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2021, REGISTRO DE PREÇO Nº 32/2021, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 73/2021 - ANÁLISE DE CREDENCIAMENTO, PROPOSTAS, LANCES VERBAIS E HABILITAÇÃO.

Ao décimo sexto dia do mês de setembro de 2021, a partir das 09:00 horas, na PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ - SALA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, fizeram-se presentes o(a) Pregoeiro(a), o(a) Sr(A) FERNANDA CRISTINA ROSA, e a respectiva Equipe de Apoio composta pelos membros, LAYRA DE OLIVEIRA, KARINA JUSSARA DOS SANTOS e DAIANE BATISTA, nomeados pelo (a) Decreto nº 5145/2021, para conduzirem a SESSÃO PÚBLICA do Pregão Presencial nº 38/2021, que tem como objeto a AQUISIÇÃO PARCELADA DE GRAMA DA ESPÉCIE ESMERALDA DE 1ª QUALIDADE, ENTREGUES EM PLACAS, PARA AS ESCOLAS E UNIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS. No horário definido no Edital, o(a) Pregoeiro(a) iniciou a sessão informando ao representante presente os procedimentos a serem adotados durante a sessão pública do Pregão, e ressaltou que a ausência deles, quando da lavratura da ata, ao final da sessão pública, implicará na preclusão do direito a recurso e na submissão ao disposto na ata. Após rubricado o envelope de Proposta de Preços e de Habilitação, iniciou-se a fase de credenciamento do representante:

Participante	
Empresa	Representante
WILSON JOSÉ XAVIER & CIA LTDA	JÉSSICA MACHADO

Analisados os documentos foram achados conforme. Em seguida foi aberto o envelope de Proposta de Preços da empresa licitante para avaliação do atendimento das especificações exigidas no edital (Anexo V do Edital). Após analisada a proposta foi achada conforme. Registra-se que, não obstante a conferência procedida pela Pregoeira e Equipe de Apoio, fica a licitante vencedora responsável pela entrega de produtos que atendam todas as especificações exigidas, que apresentem boa qualidade, sob pena das sanções previstas no Edital. Na sequência a Pregoeira negociou os valores ofertados pela empresa classificada em busca de um preço melhor, após negociação o representante reduziu seu preço para o montante de R\$ 79.170,00. Encerrados os lances verbais, foi aberto o envelope de habilitação da empresa ofertante dos menores preços, para verificação do atendimento às condições de habilitação constantes em edital, onde foi constatado que a empresa demonstrou atender as exigências editalícias, sendo habilitada para este certame. Verificando vencedora, portanto, a empresa citada abaixo:

Empresa Vencedora	Itens/Lotes	Valor Total
WILSON JOSÉ XAVIER & CIA LTDA	1	R\$ 79.170,00

Finalizada a etapa competitiva e habilitada a(s) empresa(s) ofertante(s) do(s) menor(es) preço(s), a Pregoeira declarou a(s) empresa(s) supracitada(s) vencedora(s) deste Pregão. A representante credenciada não manifestou interesse em interpor recurso, motivo pelo qual fica precluso o direito a recurso, nos termos do inciso vinte do Artigo 4º da Lei 10.520/2002. A Pregoeira informa que a(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(o) cumprir os prazos de entrega do objeto conforme estabelecido no edital, sob pena de multas e outras sanções cabíveis. Concluídos os procedimentos relativos ao Pregão em epígrafe, com base na atribuição descrita na Lei do Pregão, e considerando que: a) A(s) proposta(s) da(s) empresa(s) vencedora(s) satisfaz(em) à(s) exigência(s) do edital; b) A(s) empresa(s) vencedora(s) encontra(m)-se devidamente habilitada(s) quanto às documentações exigidas; c) Os preços ofertados estão dentro dos limites estabelecidos pela Prefeitura; d) Não houve manifestação expressa por parte do representante da licitante de intenção de interpor recursos. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada esta Ata, encerrando às 09h50m.

Itapoá, 16 de setembro de 2021.

FERNANDA CRISTINA ROSA
Pregoeira

KARINA JUSSARA DOS SANTOS
Membro

LAYRA DE OLIVEIRA
Membro

DAIANE BATISTA
Membro

Licitantes:

WILSON JOSÉ XAVIER & CIA LTDA
JÉSSICA MACHADO

DECRETO MUNICIPAL Nº 5178, DE 15 DE SETEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3290383

DECRETO MUNICIPAL Nº 5178, DE 15 DE SETEMBRO DE 2021

Homologa Regimento Interno do Conselho de Contribuinte do Município de Itapoá - CCMI, aprovado no dia 08 de fevereiro de 2018.
MARLON ROBERTO NEUBER, Prefeito de Itapoá, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 68, inciso V, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o Regimento Interno do Conselho de Contribuinte do Município de Itapoá - CCMI, anexo, aprovado no dia 08 de fevereiro de 2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapoá, 15 de setembro de 2021.

MARLON ROBERTO NEUBER
Prefeito de Itapoá

JADIEL MIOTTI DO NASCIMENTO
Chefe de Gabinete

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 59/2021

Publicação Nº 3290166

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) DB56252CFB6C6220B1C14CC2697022873D8D3540

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 59/2021

Contratante: Município de Itapoá/SC.

Contratada: CARISMA PARTICIPAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 14.477.637/0001-88, com sede a Rua Ana Maria Rodrigues, nº 238, Bairro: Itapema do Norte, na cidade de Itapoá/SC, neste ato representada pela sócia administrativa, a Sra. ZULMA LUZIA ZINI, brasileira, divorciada, empresária, portadora do CI RG nº 858.107-0 SSP/PR, e do CNPF: 802.202.909-20

Licitação: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2021 – PROCESSO Nº 78/2021.

Objeto: Locação de um imóvel (em caráter de dispensa de licitação), constituído de um imóvel edificado com uma construção em alvenaria tipo prédio comercial contendo área total construída com 750,57m². Localizado na Rua Mariana Michels Borges, nº 203, lote área D-01, quadra "D", do Balneário Jardim Pérola do Atlântico, registrado no registro de imóveis da comarca de Itapoá, sob a matrícula de n.º 28.872 – livro n.º 02 – ficha n.º 01.

VALOR R\$: 228.000,00.

DATA DA ASSINATURA: 16/09/2021

PRAZO DE VIGÊNCIA: 20/09/2021 a 20/09/2022

BASE LEGAL: Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94.

Itapoá, 16 de setembro de 2021.

SÉRGIO RODRIGO GRASSI
SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E ECONÔMICO

PORTARIA Nº 0037/2021

Publicação Nº 3290479

PORTARIA MUNICIPAL Nº 0037/2021
Data: 16 de setembro de 2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR – PAD Nº 005/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JONECIR SOARES, Secretário de Administração, do Município de Itapoá (SC), no uso de suas atribuições legais, considerando:

· PSI nº008/2021;

Resolve:

Art.1º Tornar público que será instaurado Processo Administrativo Disciplinar nº 005/2021, nos termos da Lei Complementar nº 044/2014, para apurar a conduta do(a) servidor(a) J.C.R. matrícula nº.621587, que será apurada pela comissão constituída pelos seguintes servidores:

MONICA ALVARENGA.....	Presidente
EUCLIDES GOULART SANCHES.....	Secretário
FLAVIO ELIAS GELAMO CUSTO.....	Membro

§ 1º Caberá à Comissão apurar fatos, apontando providências cabíveis.
§ 2º A Comissão terá vigência até a conclusão dos trabalhos.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.
Itapoá (SC), 16 de setembro de 2021

JONECIR SOARES
Secretário de Administração
CONFERIDO E PUBLICADO:

____/____/____

Sulmaria M. da Silva
Agente Administrativo I

PORTARIA Nº 06, DE 08 DE SETEMBRO DE 2021. ALTERA A PORTARIA Nº 03, DE 22 DE MARÇO DE 2021

Publicação Nº 3290074

Portaria nº 06, de 08 de setembro de 2021.

Altera a Portaria nº 03, de 22 de março de 2021, que Constitui Comissão Municipal para levantamento de arquivo físico e análise de Empresas para armazenamento digital.

JADIEL MIOTTI DO NASCIMENTO, Chefe de Gabinete, da Chefia de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º Fica alterado o inciso I do artigo 1º, da Portaria nº 03, de 22 de março de 2021, passando a vigorar com a seguinte redação:

...
Art. 1º. ...
I – Daiane Batista – Chefe da Seção de Expediente, na Chefia de Gabinete;

...
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Itapoá, 08 de setembro de 2021.

JADIEL MIOTTI DO NASCIMENTO
Chefe de Gabinete

PREGÃO Nº 40/2021 - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROJETO FAMÍLIAS FORTES

Publicação Nº 3290524

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2021
REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2021
PROCESSO Nº 76/2021

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 27DFE4E59C0EDD2D1F2529706A9AE22AF2DD65F4

O Município de Itapoá/SC, no uso de suas atribuições legais TORNA PÚBLICO que, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo Menor Preço por LOTE, destinada EXCLUSIVAMENTE às empresas enquadradas na Lei Complementar nº 126/2006 alterada pela Lei Complementar nº 155/2016, que será redigida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 877/2009, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 126/2006 alterada pela Lei Complementar nº 155/2016 e Leis Municipais, consoante condições e especificações estabelecidas no presente Edital, e para conhecimento dos interessados, que até às 08:30min receberá o protocolo dos envelopes no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Itapoá, e que às 09:00min do dia 29 de setembro de 2021, na sala do Setor de Licitações, quaisquer das Pregoeiras do Município conforme Decreto nº 5145/2021, realizará a abertura dos envelopes devidamente protocolados, juntamente com credenciamento, indispensável à participação no certame para a Contratação de empresa para fornecimento de Gêneros Alimentícios que serão utilizados no Projeto Piloto Famílias Fortes, por um período de 12 meses, conforme Edital e seus Anexos, e poderá ser retirado através do site www.itapoa.sc.gov.br no link "pregão", ou extrato no site www.diariomunicipal.sc.gov.br, ou até mesmo na Secretaria de Administração– Setor de Licitações e Contratos das 07h30min às 13h30min.

Itapoá, 16 de setembro de 2021.

JONECIR SOARES
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4411/2020

FÁBIO TRISTÃO PIETRÂNGELO
SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RETIFICAÇÃO - NOTIFICAÇÃO Nº 23/2021 - CP Nº 06/2021

Publicação Nº 3290582

MUNICÍPIO DE ITAPOÁ/SC

RETIFICAÇÃO À NOTIFICAÇÃO Nº 23/2021

CONCORRÊNCIA Nº 06/2021 – REGISTRO DE PREÇO Nº 18/2021 – PROCESSO Nº 41/2021 - OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de calceteiro, construção/conserto de bocas de lobo, meio fio e calçadas de concreto, com fornecimento de equipamentos, materiais e mão de obra necessária para realização dos trabalhos, que serão prestados pela proponente em todas as vias que requeiram manutenção no município de Itapoá- SC, conforme edital e seus anexos.

ONDE CONSTA: O Município de Itapoá, através da Secretária Municipal de Obras e Serviços Públicos e da Comissão Permanente de Licitação, vem se manifestar quanto à licitação na Concorrência nº 06/2021 – Registro de Preço nº 18/2021 - Processo nº 41/2021, que visa registrar preço para Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de calceteiro, construção/conserto de bocas de lobo, meio fio e calçadas de concreto, com fornecimento de equipamentos, materiais e mão de obra necessária para realização dos trabalhos, que serão prestados pela proponente em todas as vias que requeiram manutenção no município de Itapoá- SC, conforme edital e seus anexos, vez que apresentou RECURSO contra a decisão da Comissão Permanente de Licitação, a empresa abaixo relacionada:

1.) MW AMAZONIA SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 10.700.757/0001-41, protocolo nº14946/2021, sob fls.460/466, publicado no site oficial do Município;

No mais, segue para conhecimento e posterior pronunciamento e apresentação de contrarrazões, observando os prazos recursais previstos no edital, o qual iniciará no dia 15/09/2021 com término em 22/09/2021. Solicita-se que a parte interessada, se resolver desistir de apresentar contrarrazões favor emitir TERMO DE RENÚNCIA de interposição de recurso pelo e-mail: licitacoes@itapoa.sc.gov.br.

PASSA A VIGORAR: O Município de Itapoá, através da Secretária Municipal de Obras e Serviços Públicos e da Comissão Permanente de Licitação, vem se manifestar quanto à licitação na Concorrência nº 06/2021 – Registro de Preço nº 18/2021 - Processo nº 41/2021, que visa registrar preço para Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de calceteiro, construção/conserto de bocas de lobo, meio fio e calçadas de concreto, com fornecimento de equipamentos, materiais e mão de obra necessária para realização dos trabalhos, que serão prestados pela proponente em todas as vias que requeiram manutenção no município de Itapoá- SC, conforme edital e seus anexos, vez que apresentaram RECURSO contra a decisão da Comissão Permanente de Licitação, as empresas abaixo relacionadas:

1.) MW AMAZONIA SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 10.700.757/0001-41, protocolo nº14946/2021, sob fls.460/466, publicado no site oficial do Município;

2.) CARLOS ALBERTO SCHUBERT EPP, CNPJ: 95.792.925/0001-29, protocolo nº 15142/2021, sob. fls. 468/487, publicado no Site Oficial do Município.

No mais, segue para conhecimento e posterior pronunciamento e apresentação de contrarrazões, observando os prazos recursais previstos no edital, o qual iniciará no dia 17/09/2021 com término em 23/09/2021. Solicita-se que a parte interessada, se resolver desistir de apresentar contrarrazões favor emitir TERMO DE RENÚNCIA de interposição de recurso pelo e-mail: licitacoes@itapoa.sc.gov.br.

Itapoá, 16 de setembro de 2021.

FERNANDA CRISTINA ROSA
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

STEFANIE LIARA CASTILHO DE AGUIAR
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

TERMO ADITIVO Nº 80/2021

Publicação Nº 3290363

TERMO ADITIVO Nº 80/2021 QUE VISA ADITIVAR O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 06/2021 (1º Aditivo).

Pelo presente instrumento particular que, entre si celebram, de um lado o MUNICÍPIO DE ITAPOÁ, inscrito no CNPJ/MF sob nº 81.140.303/001-01, com sede a Rua Mariana Michels Borges nº 201, neste Município, aqui denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário de Administração, o Sr. JONECIR SOARES, brasileiro, casado, portador do CNPJ/MF nº 985.627.709-49 e CI.RG nº 3495258-SSP/SC, residente e domiciliado à Rua São José, nº 67, Bairro: Itapema do Norte, neste Município, e, de outro lado a Empresa ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, com sede a Rua Dona Leopoldina, nº 26, Centro, na cidade de Joinville/SC, CEP: 89.201-095, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 79.283.065/0001-41, e Inscrição Estadual: 251.310.469, representada neste ato pelo Diretor Comercial, o Sr. RONALDO BENKENDORF, portador do CNPJ/MF nº 751.256.849-53, e do CI.RG nº 2.768.759 SSP/SC, aqui denominada CONTRATADA(O), ajustam o presente termo aditivo contratual que visa acrescer a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços terceirizados de motoristas com curso para transporte de pessoas, motoristas categoria "D", motoristas categoria "E", agente operacional, recepcionista e coveiros, em conformidade com as especificações constantes do Termo de referência, parte integrante deste Edital e seus anexos, em conformidade com a autorização contida no processo licitatório na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2020 – PROCESSO Nº 08/2020 de acordo com a Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, e Lei Federal nº 8.078/90 e pelas especificações e condições contidas nas cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PREÇO

0.1. Altera a cláusula terceira "do preço", aditando o respectivo contrato em um percentual de 2,63% totalizando o valor de R\$ 16.369,76 (dezesesseis mil, trezentos e sessenta e nove reais e setenta e seis centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO

2.1. O presente termo acresce ao objeto da licitação o quantitativo descrito a seguir:

Item	Tipo de Serviço	Rotina	Qtde Posto	Secretaria	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Período (4 meses)
2	Motorista - Serviços					R\$ 4.092,44	R\$ 16.369,76
2.3	Motorista Categoria D	8h 2ª a 6ª	1	Secretaria de Desenvolvimento Social e Econômico – Defesa Civil	R\$ 4.092,44	R\$ 4.092,44	R\$ 16.369,76
Total Geral						R\$ 4.092,44	R\$ 16.369,76

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO

3.1. O presente termo aditivo começa a vigorar a partir do dia 01/10/2021, e acompanha a vigência do Contrato Administrativo nº 06/2021, com vencimento em 01/02/2022, podendo ser renovado ou revogado conforme disposições da Lei nº 8.666/93, e de acordo com os interesses da Administração Pública.

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 06/2021, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo de Aditivo.

4.2. E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo de Aditivo ao Instrumento de Contrato Administrativo nº 06/2021, em caráter de excepcionalidade, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscrita.

Itapoá/SC, 15 de setembro de 2021.

CONTRATANTE MUNICÍPIO DE ITAPOÁ JONECIR SOARES SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO	CONTRATADA ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA RONALDO BENKENDORF
CONTRATANTE MUNICÍPIO DE ITAPOÁ RAFAEL BORGES GARCIA CHEFE DA DIVISÃO DE FROTAS FISCAL DO CONTRATO	
Testemunhas: NOME: CNPJ/MF:	NOME: CNPJ/MF:

TERMO DE CONVOCAÇÃO Nº 007/2021 PROCESSO SELETIVO Nº 022/2021 ENGENHEIRO CIVIL

Publicação Nº 3290557

TERMO DE CONVOCAÇÃO Nº 007/2021

PROCESSO SELETIVO Nº 022/2021

ENGENHEIRO CIVIL

JOÃO MÁRCIO FALIGURSKI, Secretário de Turismo e Cultura e, no uso de suas atribuições legais CONVOCA os(as) candidatos(as) abaixo relacionado para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura Municipal de Itapoá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da publicação, a fim de manifestar interesse pela contratação mediante a apresentação dos documentos exigidos no Edital e específicos para esta fase do processo:

Classificação	Candidato
7º	ELAINE CRISTINA DE RESENDE

- ☐ Cédula de Identidade – RG (cópia e original);
- ☐ Cadastro de Pessoa Física – CPF (cópia e original);
- ☐ Título de Eleitor (cópia e original);
- ☐ Certidão de nascimento ou casamento (cópia e original);

- ☐ Carteira de Trabalho com Inscrição de Pis/pasep (contendo número, série e data de emissão);
- ☐ Uma foto recente 3x4;
- ☐ Comprovante de residência – água, energia elétrica ou telefone fixo (cópia e original);
- ☐ Comprovante de Escolaridade exigido no edital para o cargo – diploma (cópia e original);
- ☐ Certidão de nascimento dos filhos dependentes (cópia e original);
- ☐ Atestado de vacinação dos filhos menores de 05 anos;
- ☐ Certidão de Quitação Eleitoral (internet);
- ☐ Certidão de Antecedentes Criminais do Poder Judiciário de SC e dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 anos (fórum);
- ☐ Certidão de regularização do CPF (internet);
- ☐ Declaração de Qualificação Social (Site – consulta cadastral.inss.gov.br)
- ☐ Declaração de Bens (prefeitura fornece) ou IRRF;
- ☐ Declaração de não ter sofrido processo disciplinar (prefeitura fornece);
- ☐ Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de acumulação amparada pela constituição (prefeitura fornece);
- ☐ Declaração de dependentes para Imposto de Renda (prefeitura fornece);
- ☐ Tipagem sanguíneo – Exame, carteira de doador ou declaração;
- ☐ Laudo médico, apto para o trabalho e não pertencer ao grupo de risco para o COVID19;
- ☐ Conta salário na Caixa Econômica Federal Itapoá (prefeitura fornece declaração);

Itapoá, 16 DE SETEMBRO DE 2021

JOÃO MÁRCIO FALIGURSKI
Secretário de Turismo e Cultura

TERMO DE CONVOCAÇÃO Nº 008/2021 - EDITAL 064/2019 - ENFERMEIRO

Publicação Nº 3290473

TERMO DE CONVOCAÇÃO Nº 008/2021
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 064/2019
ENFERMEIRO

JANAYNA GOMES SILVINO, Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais CONVOCA a candidata MARIA HELENA SOARES DE JESUS para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da publicação, a fim de manifestar interesse pela nomeação mediante a apresentação dos documentos abaixo relacionados:

- Ø Cédula de Identidade – RG (cópia e original);
- Ø Cadastro de Pessoa Física – CPF (cópia e original);
- Ø Título de Eleitor (cópia e original);
- Ø Certidão de nascimento ou casamento (cópia e original);
- Ø Carteira de Trabalho com Inscrição de Pis/Pasep (contendo número, série e data de emissão);
- Ø Uma foto recente 3x4;
- Ø Comprovante de residência – água, energia elétrica ou telefone fixo (cópia e original);
- Ø Comprovante de Escolaridade exigido no edital para o cargo – diploma (cópia e original);
- Ø Registro no órgão de classe;
- Ø Certidão de nascimento dos filhos dependentes (cópia e original);
- Ø Atestado de vacinação dos filhos menores de 05 anos;
- Ø Certidão de Quitação Eleitoral (internet);
- Ø Certidão de Antecedentes Criminais do Poder Judiciário, dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 anos (fórum);
- Ø Certidão de regularização do CPF (internet);
- Ø Declaração de Qualificação Social (Site – consulta cadastral.inss.gov.br);
- Ø Declaração de Bens (prefeitura fornece) ou IRRF;
- Ø Declaração de não ter sofrido processo disciplinar (prefeitura fornece);
- Ø Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de acumulação amparada pela constituição (prefeitura fornece);
- Ø Declaração de dependentes para Imposto de Renda (prefeitura fornece);
- Ø Tipagem sanguíneo – Exame, carteira de doador ou declaração;
- Ø Laudo médico, com aptidão para o trabalho e constando não pertencer ao Grupo de Risco para o COVID 19;
- Ø Conta salário na Caixa Econômica Federal Itapoá (prefeitura fornece declaração)

Itapoá, 16 de Setembro de 2021.

Janayna Gomes Silvino
Secretária Municipal de Saúde

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2021

Publicação Nº 3290139

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) DB56252CFB6C6220B1C14CC2697022873D8D3540



Prefeitura de Itapoá
Secretaria de Administração
Setor de Licitações e Contratos

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2021
PROCESSO Nº 78/2021

ANGELA MARIA PUERARI, Diretora de Administração, e, Secretário de Desenvolvimento Social e Econômico, o Sr. **SÉRGIO RODRIGO GRASSI**, no uso de suas atribuições legais, justifica o presente termo de dispensa através da fundamentação legal e pelos "considerandos" que seguem abaixo:

Considerando a necessidade da locação deste imóvel em razão de interesse público, que vem sediar a sede do NDS – Núcleo de Desenvolvimento Sustentável de Itapoá.

Considerando que o NDS – Núcleo de Desenvolvimento Sustentável de Itapoá, instituído pelo Decreto Municipal 4932/2021, tem o propósito de promover integração entre as Secretarias de Desenvolvimento Social e Econômico, Planejamento, Meio Ambiente e Turismo e Cultura. O objetivo é que os procedimentos internos possam ser mais integrados, de forma a reduzir a burocracia e otimizar os processos inerentes a estas Secretarias que, por muitas vezes, dependem uma da outra. Desta forma, foi identificada a necessidade de tais Secretarias estarem localizadas no mesmo endereço, facilitando tanto as tarefas operacionais e a interação entre os diversos setores, quanto o acesso dos munícipes aos diversos serviços dessas repartições.

Considerando que os locais onde hoje se localizam as secretarias que compõe o Núcleo de Desenvolvimento Sustentável de Itapoá já não atendem de forma satisfatória às demandas do município, visto que houve aumento de solicitações nos últimos anos.

Considerando que o Núcleo de Desenvolvimento Sustentável de Itapoá é de extrema importância aos munícipes, pois engloba vários serviços de atendimento ao público.

Considerando que o local onde se encontra o imóvel é estratégico - ao lado do Paço Municipal - o que otimiza ainda mais tanto os processos internos quanto o atendimento ao cidadão, que, quando precisar de atendimento em mais de um órgão, não percorrerá grande distância no seu deslocamento.

Considerando que a estrutura física e o espaço são adequados, com 750,57m², possui área útil mínima de 600m² (aproximadamente 150m² por secretaria), quatro banheiros privativos e quatro públicos, área de estacionamento fechada para até oito veículos e área aberta para até dez veículos, além de acesso do pavimento térreo ao pavimento superior através de escadaria e de plataforma elevatória cabinada – de acordo com as normas técnicas de acessibilidade.

Considerando que o local atende o interesse público por se tratar de local adequado conforme a justificativa do Secretário de Desenvolvimento Social e Econômico, Sr Sérgio Rodrigo Grassi, e o Edital de Convocação 01/2021 de Convocação para prospecção de imóvel apto a locação – realizado pela mesma Secretaria.

Considerando o imóvel destacado atende completamente as estas exigências além de oferecer um espaço adequado sem acarretar em despesas com reformas.

Considerando a falta de um espaço adequado no prédio sede da Prefeitura para realocar mais este espaço.

Considerando que o valor a ser pago a título de aluguel é compatível com o preço de mercado, conforme avaliação imobiliária da empresa **Neocart Engenharia de Informações LTDA** contratada através da ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 17/2021, oriunda do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2021 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2021 PROCESSO Nº 39/2021.

Considerando o Parecer Jurídico nº 0203/2021 da Procuradoria Jurídica desta Municipalidade.

Autoriza a locação abaixo descrita:

- 1. OBJETO:** Locação de um imóvel (em caráter de dispensa de licitação), constituído de um imóvel edificado com uma construção em alvenaria tipo prédio comercial contendo área total construída com 750,57m². Localizado na Rua Mariana Michels Borges, nº 203, lote área D-01, quadra "D", do Balneário Jardim Pérola do Atlântico, registrado no registro de imóveis da comarca de Itapoá, sob a matrícula de n.º 28.872 – livro n.º 02 – ficha n.º 01.

1/2

Rua Mariana Michels Borges, 201 – Itapema do Norte – Itapoá – SC / CEP: 89249-000
E-mail: licitacoes@itapoa.sc.gov.br / Fone: (47) 3443-8800



Prefeitura de Itapoá
Secretaria de Administração
Setor de Licitações e Contratos

2. **FINALIDADE:** Sedar o **NDS – Núcleo de Desenvolvimento Sustentável de Itapoá**.
3. **FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 24, inciso X da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
4. **VALOR E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO:** Valor total de **R\$ 228.000,00 (duzentos e vinte e oito mil reais)**, que será pago em 12 (doze) parcelas de **R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais)** mensais.
5. **DOS RECURSOS PARA ATENDER ÀS DESPESAS:**

Descrição	Código	Órgão	Unid.	Função	Sub-função	Programa	Proj. Ativ.	FR	Subelemento
Desenvolvimento Social e Econômico	266	007	001	011	334	018	2026	01000000	333903910

6. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Inicia em 20/09/2021, finalizando-se em 20/09/2022.
7. **CONTRATADO:** empresa **CARISMA PARTICIPAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 14.477.637/0001-88, com sede a Rua Ana Maria Rodrigues, nº 238, Bairro: Itapema do Norte, na cidade de Itapoá/SC, neste ato representada pela sócia administrativa, a Sra. **ZULMA LUZIA ZINI**, brasileira, divorciada, empresária, portadora do CIRG nº 858.107-0 SSP/PR, e do CNPF: 802.202.909-20.

Itapoá, 16 de setembro de 2021.

JONECIR SOARES
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4411/2020

SÉRGIO RODRIGO GRASSI
SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E ECONÔMICO

2/2

Rua Mariana Michels Borges, 201 – Itapema do Norte – Itapoá – SC / CEP: 89249-000
E-mail: licitacoes@itapoa.sc.gov.br / Fone: (47) 3443-8800

Ituporanga

PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2021 PROCESSO: 97/2021/PMI

Publicação Nº 3290995

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 7CC6BF7481D59E8746125416160C58F31848EB0B

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA/SC

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº 07/2021

Processo: 97/2021/PMI

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS, INCLUSO MÃO DE OBRA PARA A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS PESADOS (CAMINHÕES/ ÔNIBUS/ MICRO-ÔNIBUS) DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA/SC. DISPUTA EM MEIO ELETRÔNICO COM USO DA PLATAFORMA BNC QUE É CREDENCIADA JUNTO A PLATAFORMA MAIS BRASIL. Empresas interessadas deverão cadastrar-se no site: bnc.org.br Julgamento: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO - PREÇO GLOBAL. Entrega da documentação e proposta a partir do dia 29/09/2021 até as 08h30min (horário de Brasília). Abertura das Propostas e Início da sessão em MEIO ELETRÔNICO: dia 29/09/2021 a partir das 09h00min (horário de Brasília). Informações: Esclarecimentos poderão ser obtidos no setor de Licitações da Prefeitura do Município de Ituporanga, situada à Rua Vereador Joaquim Boeing, 40, Centro das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min pelo fone (**47) 3533-1211. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no endereço eletrônico: www.ituporanga.sc.gov.br, no link Editais de Licitações.

Ituporanga, 17 de setembro de 2021

Gervásio Jose Maciel- Prefeito.

DECRETO Nº 143, DE 16 DE SETEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3292385

DECRETO Nº 143, DE 16 DE SETEMBRO DE 2021.

Regulamenta a Criação da Casa do Empreendedor, e dá outras providências.

GERVÁSIO MACIEL, Prefeito de Ituporanga, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 65 inciso VII da Lei Orgânica do Município, e demais dispositivos legais em vigor,

Considerando a necessidade de criação e regulamentação do funcionamento da Casa do Empreendedor, e

Considerando a necessidade de assegurar a simplificação e desburocratização e tornar mais racional, eficiente e ágil os procedimentos de registro e funcionamento de empresas no município,

DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA CASA DO EMPREENDEDOR

Art. 1º Para assegurar ao contribuinte a entrada única de dados e simplificar os procedimentos de registro e funcionamento de empresas no município de Ituporanga, fica criada a Casa do Empreendedor com as seguintes finalidades:

I - De forma geral terá as seguintes funcionalidades:

- a) disponibilizar aos interessados as informações necessárias à inscrição municipal no cadastro mobiliário e Alvará de Funcionamento, mantendo-as atualizadas nos meios eletrônicos de comunicação oficiais;
- b) emissão de certidões de regularidade fiscal e tributária;
- c) orientação sobre procedimentos necessários para a regularização de registro e funcionamento, bem como situação fiscal e tributária das empresas;
- d) analisar os expedientes necessários para viabilizar a implantação de empreendimentos;
- e) Proceder a inscrição no cadastro de Mobiliário;
- f) emissão do alvará de licença;
- g) emissão de Nota Fiscal de Serviço;
- h) outros serviços criados por ato próprio da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, e ou pelo Comitê Gestor Municipal, que tenha o objetivo de prestar serviços de orientação para implantação de empreendimentos no Município.

II - De forma preferencial ao Microempreendedor Individual, as seguintes funcionalidades:

- a) atendimento ao Microempreendedor Individual;
- b) disponibilizar as informações necessárias à inscrição municipal no Cadastro Geral de Rendas Mobiliárias e emissão de Alvará de Licença Provisório ou definitivo;
- c) encaminhamento via sistema, da consulta prévia locacional de instalação ao Microempreendedor Individual, microempresa e empresa de pequeno porte;

- d) emissão das guias de pagamento DAS;
- e) emissão de certidões de regularidade fiscal e tributária;
- f) orientação sobre procedimentos de baixa de cadastro;
- g) emissão de alvará de funcionamento provisório ou definitivo;
- h) orientação para emissão de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica;

§ 1º Para a consecução dos seus objetivos na implantação da Casa do Empreendedor, a Administração Municipal poderá firmar parceria com instituições públicas ou privadas, para oferecer orientação sobre elaboração de plano de negócios, pesquisa de mercado, sobre crédito, associativismo e programas de apoio oferecidos no Município.

§ 2º A Casa do Empreendedor poderá:

- I - Efetuar inscrição, baixa e alteração de dados do Microempreendedor Individual no Portal Gov.Br – Governo Federal;
- II – Realizar cadastros de consultas de viabilidade via Sistema Integrado de Cadastro da Junta Comercial de Santa Catarina (JUCESC) – REGIN;
- III – Realizar cadastros de ofício quanto a aberturas, alterações e baixas dos MEIs no sistema municipal.

Art. 2º A Casa do Empreendedor:

- I - será instalada em local a ser determinado pela Administração Municipal;
- II - estará subordinada formalmente à Secretaria de Desenvolvimento Econômico, cabendo a responsabilidade operacional ao Agente de Desenvolvimento Municipal;
- III - poderá ter representantes de todas as Secretarias e órgãos municipais na medida dos serviços prestados, bem como de pessoal técnico oriundo de parceria com outras entidades e instituições públicas ou privadas, na conformidade de Convênios realizados pela municipalidade.

CAPÍTULO II

DO ATENDIMENTO NA CASA DO EMPREENDEDOR

SEÇÃO I

DO ATENDIMENTO

Art. 3º A Casa do Empreendedor será dotada de infraestrutura física e técnica mínima para atendimento:

- I - do Microempreendedor Individual - MEI, visando ao oferecimento de orientação e serviços, inclusive com acesso ao Portal Gov.BR para seu registro e legalização;
- II - das Microempresas e Empresas de Pequeno porte.

§ 1º A Casa do Empreendedor deverá estar capacitada a atender todos os serviços colocados à disposição dos empreendedores que a procuram, seja por meio de funcionários permanentes ou por agentes das instituições parceiras, devendo conhecer, no mínimo:

- I - a legislação municipal relativo a concessão de alvarás, inscrição e baixa no cadastro municipal, e a documentação exigida pelas diversas Secretarias ou órgãos municipais, relacionados com a abertura e fechamento das empresas;
- II - a atuação dos órgãos e entidades envolvidos na abertura e fechamento das empresas das demais esferas de governo, seus órgão e entidades;
- III - a legislação municipal aplicável às microempresas, empresas de pequeno porte e empresas normais;
- IV - a legislação Federal aplicada às microempresas e empresas de pequeno porte e resoluções emanadas pelo Conselho Gestor do Simples Nacional (CGSN);
- V - orientações referentes a licitações exclusivas as Micro e pequenas empresas.
- VI - a legislação Federal aplicada às microempresas e empresas de pequeno porte e resoluções emanadas pela Lei 11.598/2007 (REDE-SIMPLES);

§ 2º Em relação ao Microempreendedor Individual - MEI, a Casa do Empreendedor deverá estar capacitada a orientar e ou realizar:

- I - orientação de quem pode ser, como se registrar e se legalizar, as obrigações, custos e periodicidade, qual a documentação exigida, e quais os requisitos que devem atender perante cada órgão e entidade para seu funcionamento;
- II - orientação, e se for o caso encaminhamento, da necessidade de pesquisa prévia ao ato de formalização, para fins de verificar sua condição perante a legislação municipal no que se refere à descrição oficial do endereço de sua atividade e da possibilidade do exercício dessa atividade no local desejado;
- III - orientação e encaminhamento aos parceiros em microcréditos e entidades parceiras da Casa do Empreendedor.

SEÇÃO II

DA PESQUISA PRÉVIA

Art. 4º Preliminarmente ao processo de inscrição do Microempreendedor Individual, obrigatoriamente deverá ser realizada pesquisa prévia locacional (viabilidade) pela Casa do Empreendedor.

§ 1º Para fins da pesquisa, o empreendedor deverá ter em mãos, no mínimo, o RG e CPF (originais); o endereço completo onde deseja instalar seu empreendimento, e-mail, telefone celular, título de eleitor e recibo de entrega da última Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física realizada (caso tenha entregue).

§ 2º Havendo irregularidade no endereço apresentado ou sendo proibida a atividade no endereço indicado não será realizada a formalização e o empreendedor será orientado quanto ao fato e quanto ao procedimento que deverá adotar.

CAPÍTULO III

DO PROCESSO DE REGISTRO E LEGALIZAÇÃO DO MEI NA CASA DO EMPREENDEDOR

Art. 5º Se o resultado da pesquisa prévia apontar para a possibilidade de o empreendedor se instalar no endereço desejado, a Casa do Empreendedor deverá acessar o Portal do Empreendedor, no endereço <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br> e preencher o formulário eletrônico com os dados requeridos para a inscrição de Microempreendedor Individual – MEI e transmiti-lo eletronicamente.

§ 1º No caso de haver inconsistência na base de dados da Receita Federal, em relação a algum impedimento na opção de MEI, de acordo com informações do sistema eletrônico, o empreendedor deverá ser orientado quanto ao procedimento que deverá ser seguido para a regularização cabível, conforme segue:

I - tratando-se de irregularidade no CPF, dirigir-se aos Correios, Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil e promover a sua regularização;
II - tratando-se de impedimento para ser MEI, dirigir-se à Secretaria da Receita Federal do Brasil para obtenção de informações complementares e de orientações quanto ao tratamento em questão.

§ 2º Não havendo irregularidade, a formalização será confirmada no final do processo eletrônico, com o fornecimento, para o Microempreendedor Individual – MEI, do número de Inscrição no CNPJ, que estará incorporado no Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), os quais serão impressos nesse momento.

§ 3º Havendo manifestação contrária ao exercício das atividades no local do registro, o MEI será notificado e será fixado prazo para a transferência ou adequação da sede da atividade, sob pena de cancelamento do seu CNPJ.

§ 4º A Casa do Empreendedor providenciará cópia do CCMEI para, juntamente com os dados disponibilizados ao município dar início ao trâmite interno entre os órgãos municipais para a devida inscrição municipal e cadastro para emissão de nota fiscal eletrônica de serviços, caso seja prestador de serviços.

Art. 6º Concluído o processo de formalização, a Casa do Empreendedor poderá gerar o documento de arrecadação do mês ou de todos os meses do exercício (DAS-MEI).

Parágrafo único. O MEI será orientado de que o pagamento deverá ser feito na rede bancária e casas lotéricas, até o dia 20 de cada mês.

Art. 7º Concluído o processo de formalização, a Casa do Empreendedor deverá entregar o relatório de receitas brutas e orientar para preenchimento mensal, para entrega da Declaração Anual do MEI.

Art. 8º Concluído o processo de formalização, a Casa do Empreendedor deverá orientar o empreendedor a retornar após 15 dias para realizar a inscrição estadual pelo site <http://www.sef.sc.gov.br/>, caso sua atividade seja comercial e/ou industrial.

CAPÍTULO IV

DO ATENDIMENTO RELATIVO AO PROCESSO DE REGISTRO E LEGALIZAÇÃO DE EMPRESAS, MICRO EMPRESAS E DE EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Art. 9º A Casa do Empreendedor dará as informações necessárias à inscrição municipal no cadastro de rendas mobiliárias e Alvará de Funcionamento.

§ 1º A Casa do empreendedor fornecerá às Empresas interessadas:

I - emissão de certidões de regularidade fiscal e tributária;

II - orientação sobre procedimentos necessários para a regularização de registro e funcionamento, bem como situação fiscal e tributária das empresas;

III - Lista de contadores aptos a realizar o registro e regularização da empresa;

IV - Providenciar a inscrição no cadastro de Rendas Mobiliárias;

V - Emissão do alvará de licença;

§ 2º É vedada aos Atendentes da Casa do Empreendedor induzir o empresário a escolha de escritório de contabilidade ou contador constante da lista que se refere o art. 7º, § 1º, inciso III.

CAPÍTULO V

DOS PARCEIROS COM A CASA DO EMPREENDEDOR

Art. 10º A Casa do Empreendedor, através de convênio de cooperação técnica poderá apoiar a criação e o funcionamento de linhas de microcréditos operacionalizados através de instituições dedicadas ao microcrédito com atuação no Município e Região.

Art. 11º A Casa do Empreendedor, através de convênio de cooperação técnica poderá firmar parcerias com Entidades e Instituições no intuito de orientar e implementar ações às microempresas e empresas de pequeno porte.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12º Aplicam-se as demais normas concernentes aos Alvarás de Licença Provisório e Definitivo previstos na legislação do município, no resguardo do interesse público.

Art. 13º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ituporanga, 16 de Setembro de 2021.

GERVÁSIO MACIEL
Prefeito de Ituporanga

GERSON WALTER KRAEMER
Secretário da Administração

SÉRGIO EDUARDO CUNHA ROSA
Secretário de Desenvolvimento Econômico

EXTRATO DE APOSTILAMENTO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2021/PMI

Publicação Nº 3290823

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA/SC
EXTRATO DE APOSTILAMENTO PREGÃO nº. 46/2020/PMI
Processo: 46/2020 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 74/2020/PMI

Extrato de Apostilamento Pregão Presencial nº 46/2020. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA/SC. Contratada: I. TRAPP & CIA LTDA, CNPJ nº 02.666.159/0001-75. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CARGAS DE GÁS PARA BOTIJÕES COM 13KG E CILINDROS DE 45KG A SEREM UTILIZADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E PARA USO DA ADMISNITRAÇÃO MUNICIPAL. Espécie: Extrato de Apostilamento. Pregão Presencial nº 46/2020. O presente apostilamento objetiva a alteração do valor do item nº 1 (Gás de cozinha em recarga botijões de 13kg) e item nº 02 (Gás de cozinha em recarga botijões de 45kg), passando o Gás de cozinha em recarga botijões de 13kg, faturado até o dia 16/09/2021, no valor de R\$81,90 a unidade, para o valor de R\$ 101,90 a unidade a partir do dia 17/09/2021 e o gás de cozinha em recarga botijões de 45kg, faturado até o dia 16/09/2021 no valor de R\$311,00 a unidade, para o valor de R\$ 387,00 a unidade, a partir do dia 17/09/2021. Fundamento Legal: art. 65, §8º, da Lei Federal n 8.666/93. Data da assinatura: 16 de setembro de 2021.

Gervásio Maciel – Prefeito.

EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 86/2021 - INEXIGIBILIDADE Nº 04/2021

Publicação Nº 3290454

PREFEITURA DE ITUPORANGA
EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO Nº Contrato Processo 86-2021D - Inexigibilidade 4-2021 - Credenciamento Auxiliar de Serviços Gerais.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITUPORANGA
CONTRATADA: RONAN LUIZ HILLESHEIM, CNPJ: 43.327.203/0001-08; VALORES UNITÁRIOS POR ITEM, ITEM 8= R\$ 12,00 (Dose reais) a hora. OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO COM OU SEM SERVENTE, CARPINTEIRO PREDIAL COM OU SEM SERVENTE, CARPINTEIRO DE PONTES COM OU SEM SERVENTE, PINTOR ARTISTICO, PINTOR PREDIAL, TÉCNICO ELETRICISTA E ENCANADOR, DESTINADOS À MANUTENÇÃO PREDIAL, PREVENTIVA, CORRETIVA E OBRAS NOVAS DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DIRETAS E INDIRETAS E EQUIPAMENTOS DE ITUPORANGA. Data da assinatura: 16 de setembro de 2021.

Gervásio José Maciel – Prefeito.

PORTARIA Nº 1.529 DE 15 DE SETEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3292391

PORTARIA Nº 1.529 DE 15 DE SETEMBRO DE 2021.

GERVÁSIO MACIEL, Prefeito de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o inciso VII do artigo 65 da Lei Orgânica do Município, combinado com o Art. 74 da Lei Complementar nº 089, de 23, de 17 de junho de 2008, Lei nº 2.189, de 27 de setembro de 2007 e Memorando Interno 63/2021, de 15 de setembro de 2021 do Secretário da Fazenda Nilson Werter,

Considerando a necessidade de elaboração e envio pela Secretaria de Saúde do Município de Ituporanga/SC de informações do Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde – SIOPS para o FNS – Fundo Nacional de Saúde, de forma periódica Bimestral;
Considerando que a elaboração e envio das referidas informações requer conhecimento técnico adequado de preferência deve ser elaborado e sob a responsabilidade de Funcionário Público Efetivo;

Considerando a necessidade de elaboração e envio pela Secretaria de Educação do Município de Ituporanga/SC de informações do Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação – SIOPE para o FNDE – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, de forma periódica Bimestral;

Considerando que a elaboração e envio das referidas informações requer conhecimento técnico adequado de preferência deve ser elaborado e sob a responsabilidade de Funcionário Público Efetivo;

Considerando que tanto a Secretaria de Saúde quanto a Secretaria de Educação não possui pessoal com conhecimentos e domínio do sistema para elaboração e envio das referidas informações;

Considerando que a elaboração e envio das referidas informações (SIOPS e SIOPE) não está sob a responsabilidade funcional e atribuição do cargo do Contador do Município de Ituporanga/SC;

Considerando que o Município de Ituporanga nos exercícios de 2019 e 2020 já teve que contratar empresa especializada para gerar e encaminhar as informações, é salutar que ao termos alguém dentro do quadro de servidores que possa fazer o trabalho;
Considerando que o mesmo tem conhecimento técnico do sistema e das informações que devem ser prestadas e, aceitou a determinação desta secretaria da fazenda para elaboração e envio das informações, desta forma, fazendo jus à uma Função de Confiança.

RESOLVE;

Art. 1º Conceder ao servidor LUIS AUGUSTO WAGNER SCHEEREN, ocupante do cargo de provimento efetivo de CONTADOR na Secretaria da Fazenda, para exercer a Função de Confiança de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, NO GRUPO PROFISSIONAL – FUNÇÃO DE CONFIANÇA FC – 1 – 40 horas, a partir de 01 de setembro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de setembro de 2021.

Ituporanga, 15 de setembro de 2021.

GERVÁSIO MACIEL
Prefeito de Ituporanga

GERSON WALTER KRAEMER
Secretário da Administração

NILSON WERTER
Secretário da Fazenda

PORTARIA Nº 1.530, DE 16 DE SETEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3292390

PORTARIA Nº 1.530, DE 16 DE SETEMBRO DE 2021.

GERVÁSIO MACIEL, Prefeito de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere com o inciso VII, do Artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga,

Considerando a Portaria nº 78, de 11 de janeiro de 2021, Instauração de Processo Administrativo Disciplinar;

Considerando às restrições impostas pela Pandemia COVID-19 com a consequente interrupção dos trabalhos da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar;

Considerando a Ata Deliberativa nº 01/2021 da Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar;

Considerando a publicação da Lei Complementar 089/2021, de 23 de junho de 2021 que revogou a Lei Complementar 020/2008, de 17/12/2008.

Considerando que os fatos alegados ensejam infração ao artigo 160, inciso I, III, IV, V, X e IX, e 161, I e XIV da Lei complementar 089/2021, infração estas já previstas no inciso I, III, XVIII e XXI art. 197 da Lei Complementar 020/2008.

Considerando que os atos processuais para apuração de infração disciplinar estão previstos no TÍTULO VI, artigos 189 a 213 da Lei Complementar 089/2021.

Considerando a Decreto nº 093, de 18 de outubro de 2019 e Decreto nº 077, de 14 de maio de 2021, portaria n. 1.295, de 19 de julho de 2021, que nomeou os integrantes da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar (PAD).

RESOLVE;

Art. 1º CONVALIDAR OS ATOS PRATICADOS DO PAD Nº 001/2021 COM BASE NA LEI COMPLEMENTAR 020/2008 E DAR CONTINUIDADE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO COM PROCEDIMENTO na forma do art. 195 e seguintes do Estatuto do Servidor Público, Lei Complementar nº 089/2021, coordenada pela Comissão Permanente competente, em face do Sr. LUIS FERNANDO LONGEN, ocupante do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO na Secretaria de Administração, para apurar os fatos e que em tese se caracterizam como infração ao art. 160, inciso I, III, IV, X e IX, e 161, I e XIV da Lei complementar 089/2021, infração estas já previstas no inciso I, III, XVIII e XXI do artigo 197 da Lei Complementar 020/2008.

1 – Para a conclusão do processo administrativo disciplinar, a Comissão Disciplinar exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação dos fatos e exigido pelo interesse público, procedendo ainda, a oitiva dos servidores e outras pessoas que possam prestar informações a respeito dos fatos, a oitiva da Comunicante e a juntada de documentos;

2 – Devem ser assegurados o contraditório e a ampla defesa ao servidor, bem assim devem ser observadas as fases do processo disciplinar: I - instauração, com a publicação do ato que constituir a comissão; II - inquérito administrativo, que compreende instrução, defesa e relatório; III - julgamento, na forma do art. 198 e seguintes da Lei Complementar n. 089/2021, de modo que o processamento deve ser continuado a partir da fase em que se encontre o procedimento.

3 – O prazo para conclusão do processo administrativo disciplinar não excederá a 60 (sessenta) dias, a contar da notificação ao servidor, admitida a sua prorrogação por até 60 (sessenta) dias. Dadas as particularidades do processado, bem assim a reforma administrativa que implicou a modificação do Regime Jurídico do Servidor Público, recomenda-se à comissão observar se o excesso de prazo para a conclusão do processo administrativo disciplinar gerou prejuízo à defesa, sob pena de nulidade de que trata a Sumula 592 do STJ.

4 – O relatório elaborado pela comissão Disciplinar será conclusivo quanto à inocência ou responsabilidade do servidor, indicando o dispositivo legal ou regulamentar transgredido, se este for o caso, e será remetido juntamente ao processo administrativo disciplinar à autoridade que determinou a sua instauração, para julgamento;

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ituporanga, 16 de setembro de 2021.

GERVÁSIO MACIEL
Prefeito de Ituporanga

GERSON WALTER KRAEMER
Secretário de Administração

Jaborá

PREFEITURA

DECRETO Nº 2.108

Publicação Nº 3291649

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO EM DOTAÇÃO QUE ESPECIFICA."

CLEVSON RODRIGO FREITAS, Prefeito de Jaborá(SC), no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 5º, da Lei Municipal 1.676, de 30 de Novembro de 2020, DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais) na seguinte dotação do orçamento vigente no Município de Jaborá:

05.00 - SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

05.03 – COORDENADORIA DE URBANISMO

15.452.0013.2.012 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

3.3.90.00.00.00.00.00 (0008) (62) – Aplicações Diretas R\$ 70.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes do Excesso de Arrecadação nas seguintes Fontes de Recursos:

FONTES DE RECURSOS:

Recursos do Cosip - 0.0.0008 R\$ 70.000,00

TOTAL SUPLEMENTADO: R\$ 70.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaborá/SC,
em 16/Setembro/2021.

CLEVSON RODRIGO FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios em 17/09/2021

RICHARD MORO
Secretário De Administração

DECRETO Nº 2.109

Publicação Nº 3292251

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO EM DOTAÇÃO QUE ESPECIFICA."

CLEVSON RODRIGO FREITAS, Prefeito de Jaborá(SC), no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 5º, da Lei Municipal 1.676, de 30 de Novembro de 2020, DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de R\$ 238.750,00 (Duzentos e trinta e oito mil setecentos e cinquenta reais) na seguinte dotação do orçamento vigente no Município de Jaborá:

05.00 - SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

05.03 – COORDENADORIA DE URBANISMO

15.451.0013.1.027 – REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA MUNICIPAL

4.4.90.00.00.00.00.00 (0543) (179) – Aplicações Diretas R\$ 238.750,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes do Excesso de Arrecadação nas seguintes Fontes de Recursos:

FONTES DE RECURSOS:

Recursos Outras Transferência da União - 0.0.0543 R\$ 238.750,00

TOTAL SUPLEMENTADO: R\$ 238.750,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaborá/SC,
em 16/Setembro/2021.

CLEVSON RODRIGO FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios em 17/09/2021

RICHARD MORO
Secretário De Administração

DECRETO Nº 2.110

Publicação Nº 3292210

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL E ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO QUE ESPECIFICA."

CLEVSON RODRIGO FREITAS, Prefeito de Jaborá(SC) Em exercício, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 5º, da Lei Municipal 1.690, de 15 de setembro de 2021, DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento vigente na importância de R\$ 617.370,00 (Seiscentos e dezessete mil trezentos e setenta reais), nas seguintes dotações do orçamento vigente do Município de Jaborá:

05.00 – SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

05.01 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

26.782.0008.2.009 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES

3.3.90.00.00.00.00.0.0.0000 (0300) (171) – Aplicações Diretas RS 200.000,00

3.3.90.00.00.00.00.0.0.0000 (0000) (44) – Aplicações Diretas RS 100.000,00

05.00 – SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

05.03 – COORDENADORIA DE URBANISMO

26.782.0013.1.004 – PAVIMENTAÇÃO DE RUAS

4.4.90.00.00.00.00.0.0.0000 (0000) (64) – Aplicações Diretas RS 100.000,00

05.00 – SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

05.03 – COORDENADORIA DE URBANISMO

15.452.0010.2.011 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA DE LIXO E RESÍDUOS

3.3.90.00.00.00.00.0.0.0000 (0000) (56) – Aplicações Diretas RS 43.365,13

06.00 – SECRETARIA DE DESENV. RURAL E GESTÃO AMBIENTAL

06.01 – SECRETARIA DE DESENV. RURAL E GESTÃO AMBIENTAL

20.606.0003.2.013 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E GESTÃO AMBIENTAL 3.3.90.00.00.00.00.0.0.0000 (0000) (70) – Aplicações Diretas RS 60.000,00

07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

07.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

12.361.0004.1.039 – CONSTRUÇÃO DO REFEITÓRIO DA ESCOLA ALBERTO BORDIN

4.4.90.00.00.00.00.0.0.0001 (0001) (87) – Aplicações Diretas RS 14.004,87

07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

07.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

12.361.0004.2.015 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.00.00.00.00.0.0.0001 (0001) (91) – Aplicações Diretas RS 100.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Abertura de Crédito Adicional Suplementar que trata o artigo 1º no valor de R\$ 617.370,00 (Seiscentos e dezessete mil trezentos e setenta reais), serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial ou total na seguinte dotação:

05.00 – SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

05.01 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

26.782.0008.1.003 – AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS - DMER

4.4.90.00.00.00.00.0.0.0300 (0300) (158) – Aplicações Diretas RS 200.000,00

05.00 – SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

05.01 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

15.451.0007.1.047 – AQUISIÇÃO DE TERRENO PARA CEMITERIO MUNICIPAL 4.5.90.00.00.00.00.0.0.0000 (0000) (38) – Aplicações Diretas RS 10.000,00

05.00 – SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
05.03 – COORDENADORIA DE URBANISMO
15.451.0013.1.032 – CONSTRUÇÃO DE PISTA DE SKATE
4.4.90.00.00.00.00.0.0.0000 (0000) (52) – Aplicações Diretas RS 21.000,00

15.451.0013.1.033 – CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL SINTÉTICO
4.4.90.00.00.00.00.0.0.0000 (0000) (53) – Aplicações Diretas RS 10.000,00

15.451.0013.2.041 – MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL
4.4.90.00.00.00.00.0.0.0000 (0000) (53) – Aplicações Diretas RS 2.365,13

06.00 – SECRETARIA DE DESENV. RURAL E GESTÃO AMBIENTAL
06.01 – SECRETARIA DE DESENV. RURAL E GESTÃO AMBIENTAL
20.606.0003.1.012 – DISTRIBUIÇÃO DE SEMENTES
3.3.90.00.00.00.00.0.0.0000 (0000) (68) – Aplicações Diretas RS 60.000,00

07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
07.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
12.361.0004.2.017 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
3.3.90.00.00.00.00.0.0.0001 (0001) (98) – Aplicações Diretas RS 114.004,87
3.3.90.00.00.00.00.0.0.0000 (0000) (97) – Aplicações Diretas RS 55.000,00

07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
07.03 – COORDENADORIA DE ESPORTE E LAZER
27.812.0006.1.019 – CONSTRUÇÃO E REFORMA DE ESPAÇOS ESPORTIVOS
3.3.90.00.00.00.00.0.0.0000 (0000) (113) – Aplicações Diretas RS 15.000,00
4.4.90.00.00.00.00.0.0.0000 (0000) (114) – Aplicações Diretas RS 20.000,00

07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
07.03 – COORDENADORIA DE ESPORTE E LAZER
27.812.0006.2.019 – MANUTENÇÃO DA COORDENADORIA DE ESPORTES E LAZER
3.3.90.00.00.00.00.0.0.0000 (0000) (116) – Aplicações Diretas RS 100.000,00

07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
07.04 – COORDENADORIA DE CULTURA
13.392.0011.1.045 – INSTALAÇÃO DE BIBLIOTECA VIRTUAL
4.4.90.00.00.00.00.0.0.0000 (0000) (118) – Aplicações Diretas RS 10.000,00

Art. 3º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde, no valor de R\$ 125.000,00 (Cento e vinte e cinco mil reais), na seguinte dotação:

09.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
09.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0005.2.035 – MANUTENÇÃO DO SAMU
3.1.90.00.00.00.00.0.0.0002 (0002) (29) Aplicações Diretas R\$ 50.000,00

09.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
09.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.303.0005.2.048 – MANU. AÇÕES E SERV. ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
3.3.90.00.00.00.00.0.0.0002 (0002) (45) Aplicações Diretas R\$ 75.000,00

Art. 4º - Para atendimento da Abertura de Crédito Adicional Suplementar que trata o artigo 3º no valor de R\$ 125.000,00 (Cento e vinte e cinco mil reais), serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial ou total na seguinte dotação:

09.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
09.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0005.1.035 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS - SAÚDE
4.4.90.00.00.00.00.0.0.0002 (0002) (1) Aplicações Diretas R\$ 25.000,00

09.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
09.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0005.1.036 – OBRAS E REFORMAS DE UNIDADES DE SAÚDE
4.4.90.00.00.00.00.0.0.0002 (0002) (2) Aplicações Diretas R\$ 25.000,00

09.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
09.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0005.2.047 – MANUT. AÇÕES E SERV. ATENÇÃO ESPECIALIZADA
3.1.90.00.00.00.00.0.0.0002 (0002) (34) Aplicações Diretas R\$ 30.000,00
3.3.40.00.00.00.00.0.0.0002 (0002) (35) Aplicações Diretas R\$ 10.000,00
3.3.50.00.00.00.00.0.0.0002 (0002) (36) Aplicações Diretas R\$ 15.000,00

3.3.71.00.00.00.00.0.0002 (0002) (37) Aplicações Diretas R\$ 20.000,00

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaborá/SC,
em 16/Setembro/2021

CLEVSON RODRIGO FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios em 17/09/2021

RICHARD MORO
Secretário De Administração

EXTRATO DO CONTRATO Nº 43/2021

Publicação Nº 3289983

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 3C292F48836CE82F6FE7E84F4F256F04F7D4C509

MUNICÍPIO DE JABORÁ – ESTADO DE SANTA CATARINA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

Município de Jaborá

Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação nº 02/2021 - FMS

Fundamento Legal: Lei n.º 8.666/93, atualizada pela Lei n.º 8.883/94.

Processo de Licitação Nº: 09/2021 - FMS.

Contrato Administrativo nº: 43/2021.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA/PROFISSIONAL PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETOS COMPLEMENTARES DE ENGENHARIA (ARQUITETONICO-ESTRUTURAL-ELÉTRICO-HIDROSSANITÁRIO), MEMORIAL DESCRITIVO, MEMORIAL DE CÁLCULO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA NOS MODELOS CAIXA ECONOMICA FEDERAL (PLANILHA MULTIPLA) PARA EXECUÇÃO DA REFORMA E AMPLIAÇÃO. UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CENTRAL DO MUNICÍPIO DE JABORÁ. DE MODO A POSSIBILITAR, COM CLAREZA, A ANÁLISE TÉCNICA PELOS ENGENHEIROS DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CEF, DOS PROJETOS E POSTERIOR REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO DA OBRA PARA IMPLANTAÇÃO DA MELHORIA NECESSÁRIA. O SERVIÇO INCLUI A ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA – ART E IMPRESSÕES GERADAS DURANTE O PROCESSO, ALTERAÇÕES SOLICITADAS PELA CEF, BEM COMO FORNECIMENTOS DOS ARQUIVOS EM MEIO DIGITAL E DESBLOQUEADOS AO MUNICÍPIO DE JABORÁ

Valor: R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

Vigência: O presente contrato terá vigência até 31/10/2021.

Contratantes: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JABORÁ, Unidade Orçamentária do MUNICÍPIO DE JABORÁ, inscrito no CNPJ sob nº 10.478.051/0001-87.

Contratada: CARLOS EDUARDO PRETTO, brasileiro, solteiro, pessoa física, Engenheiro Civil, inscrito no CPF/MF sob nº 087.463.669-89.

Jaborá, SC, 16 de setembro de 2021.

Clevson Rodrigo Freitas
Prefeito Municipal

LEI ORDINÁRIA Nº 1.690 DE 15 DE SETEMBRO DE 2021 (REPUBLICADA)

Publicação Nº 3292219

LEI ORDINÁRIA Nº 1.690 DE 15 DE SETEMBRO DE 2021.

“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

CLEVSON RODRIGO FREITAS, Prefeito Municipal de Jaborá no uso de suas atribuições e em conformidade com a Lei Orgânica, FAÇO saber a todos a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal de Vereadores discutiu, votou, aprovou e ele sanciona e promulga e seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento vigente do Município de Jaborá, no valor de R\$ 617.370,00 (Seiscentos e dezessete mil trezentos e setenta reais), na seguinte dotação:

05.00 – SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

05.01 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

26.782.0008.2.009 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES

3.3.90.00.00.00.00.0.0.0000 (0300) (171) – Aplicações Diretas RS 200.000,00

3.3.90.00.00.00.00.0.0.0000 (0000) (44) – Aplicações Diretas RS 100.000,00

05.00 – SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

05.03 – COORDENADORIA DE URBANISMO

26.782.0013.1.004 – PAVIMENTAÇÃO DE RUAS

4.4.90.00.00.00.00.0.0.0000 (0000) (64) – Aplicações Diretas RS 100.000,00

05.00 – SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

05.03 – COORDENADORIA DE URBANISMO

15.452.0010.2.011 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA DE LIXO E RESÍDUOS

3.3.90.00.00.00.00.0.0.0000 (0000) (56) – Aplicações Diretas RS 43.365,13

06.00 – SECRETARIA DE DESENV. RURAL E GESTÃO AMBIENTAL

06.01 – SECRETARIA DE DESENV. RURAL E GESTÃO AMBIENTAL

20.606.0003.2.013 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E GESTÃO AMBIENTAL 3.3.90.00.00.00.00.0.0.0000 (0000) (70) – Aplicações Diretas RS 60.000,00

07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

07.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

12.361.0004.1.039 – CONSTRUÇÃO DO REFEITÓRIO DA ESCOLA ALBERTO BORDIN

4.4.90.00.00.00.00.0.0.0001 (0001) (87) – Aplicações Diretas RS 14.004,87

07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

07.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

12.361.0004.2.015 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.00.00.00.00.0.0.0001 (0001) (91) – Aplicações Diretas RS 100.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Abertura de Crédito Adicional Suplementar que trata o artigo 1º no valor de R\$ 617.370,00 (Seiscentos e dezessete mil trezentos e setenta reais), serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial ou total na seguinte dotação:

05.00 – SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

05.01 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

26.782.0008.1.003 – AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS - DMER

4.4.90.00.00.00.00.0.0.0300 (0300) (158) – Aplicações Diretas RS 200.000,00

05.00 – SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

05.01 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

15.451.0007.1.047 – AQUISIÇÃO DE TERRENO PARA CEMITERIO MUNICIPAL 4.5.90.00.00.00.00.0.0.0000 (0000) (38) – Aplicações Diretas RS 10.000,00

05.00 – SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

05.03 – COORDENADORIA DE URBANISMO

15.451.0013.1.032 – CONSTRUÇÃO DE PISTA DE SKATE

4.4.90.00.00.00.00.0.0.0000 (0000) (52) – Aplicações Diretas RS 21.000,00

15.451.0013.1.033 – CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL SINTÉTICO

4.4.90.00.00.00.00.0.0.0000 (0000) (53) – Aplicações Diretas RS 10.000,00

15.451.0013.2.041 – MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL

4.4.90.00.00.00.00.0.0.0000 (0000) (53) – Aplicações Diretas RS 2.365,13

06.00 – SECRETARIA DE DESENV. RURAL E GESTÃO AMBIENTAL

06.01 – SECRETARIA DE DESENV. RURAL E GESTÃO AMBIENTAL

20.606.0003.1.012 – DISTRIBUIÇÃO DE SEMENTES

3.3.90.00.00.00.00.0.0.0000 (0000) (68) – Aplicações Diretas RS 60.000,00

07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

07.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

12.361.0004.2.017 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

3.3.90.00.00.00.00.0.0.0001 (0001) (98) – Aplicações Diretas RS 114.004,87

3.3.90.00.00.00.00.0.0.0000 (0000) (97) – Aplicações Diretas RS 55.000,00

07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

07.03 – COORDENADORIA DE ESPORTE E LAZER

27.812.0006.1.019 – CONSTRUÇÃO E REFORMA DE ESPAÇOS ESPORTIVOS

3.3.90.00.00.00.00.0.0.0000 (0000) (113) – Aplicações Diretas RS 15.000,00

4.4.90.00.00.00.00.0.0.0000 (0000) (114) – Aplicações Diretas RS 20.000,00

07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
07.03 – COORDENADORIA DE ESPORTE E LAZER
27.812.0006.2.019 – MANUTENÇÃO DA COORDENADORIA DE ESPORTES E LAZER
3.3.90.00.00.00.00.0.0.0000 (0000) (116) – Aplicações Diretas RS 100.000,00

07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
07.04 – COORDENADORIA DE CULTURA
13.392.0011.1.045 – INSTALAÇÃO DE BIBLIOTECA VIRTUAL
4.4.90.00.00.00.00.0.0.0000 (0000) (118) – Aplicações Diretas RS 10.000,00

Art. 3º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde, no valor de R\$ 125.000,00 (Cento e vinte e cinco mil reais), na seguinte dotação:

09.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
09.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0005.2.035 – MANUTENÇÃO DO SAMU
3.1.90.00.00.00.00.0.0.0002 (0002) (29) Aplicações Diretas R\$ 50.000,00

09.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
09.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.303.0005.2.048 – MANU. AÇÕES E SERV. ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
3.3.90.00.00.00.00.0.0.0002 (0002) (45) Aplicações Diretas R\$ 75.000,00

Art. 4º - Para atendimento da Abertura de Crédito Adicional Suplementar que trata o artigo 3º no valor de R\$ 125.000,00 (Cento e vinte e cinco mil reais), serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial ou total na seguinte dotação:

09.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
09.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0005.1.035 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS - SAÚDE
4.4.90.00.00.00.00.0.0.0002 (0002) (1) Aplicações Diretas R\$ 25.000,00

09.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
09.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0005.1.036 – OBRAS E REFORMAS DE UNIDADES DE SAÚDE
4.4.90.00.00.00.00.0.0.0002 (0002) (2) Aplicações Diretas R\$ 25.000,00

09.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
09.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0005.2.047 – MANUT. AÇÕES E SERV. ATENÇÃO ESPECIALIZADA
3.1.90.00.00.00.00.0.0.0002 (0002) (34) Aplicações Diretas R\$ 30.000,00
3.3.40.00.00.00.00.0.0.0002 (0002) (35) Aplicações Diretas R\$ 10.000,00
3.3.50.00.00.00.00.0.0.0002 (0002) (36) Aplicações Diretas R\$ 15.000,00
3.3.71.00.00.00.00.0.0.0002 (0002) (37) Aplicações Diretas R\$ 20.000,00

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaborá/SC,
em 15 de agosto de 2021.

CLEVSON RODRIGO FREITAS
Prefeito Municipal

RICHARD MORO
Secretário Municipal de Administração

Jacinto Machado**PREFEITURA****AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO LIC 58/2021 PP**

Publicação Nº 3290289

Estado de Santa Catarina
Município de Jacinto Machado

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Pregão Presencial 58/2021

O município de Jacinto Machado/SC torna a público a Adjudicação e Homologação do Processo Licitatório nº 58/2021 – Pregão Presencial, que tem por objeto, aquisição de um veículo novo, zero KM, ano/modelo 2021 ou superior, tipo SUV, transformado para uso como viatura da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, conforme especificações constantes do anexo I – Termo de Referência, que integra o edital; lavrado em favor da empresa participante: VIP CAR VEÍCULOS LTDA, com valor total estimado de R\$ 119.000,00 (Cento e dezenove mil reais).

Jacinto Machado, 16 de setembro de 2021.

João Batista Mezzari
Prefeito

DECRETO Nº. 113 DE 19 DE AGOSTO DE 2021

Publicação Nº 3290619

DECRETO Nº. 113 DE 19 DE AGOSTO 2021.

cria nova CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – MODALIDADE DE APLICAÇÃO - NATUREZA DA DESPESA E FONTE DE RECURSO, ATRAVÉS DA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DA ENTIDADE PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO, PARA REALIZAÇÃO DE TRANSPOSIÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO BATISTA MEZZARI, Prefeito Municipal de Jacinto Machado, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal, combinadas com os artigos 7º e 43, IV, da Lei Federal nº 4.320/64 e em conformidade com a autorização da Lei Municipal nº. 941 de 17 de Agosto de 2021.

DECRETA:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a suplementar o Orçamento do Município de Jacinto Machado, no exercício de 2021, através da abertura de Crédito Adicional Especial, criando nova classificação orçamentária, modalidade de aplicação: natureza da despesa, para realização de transposição orçamentária, no valor total de R\$ 156.000,00 (Cento e Cinquenta e Seis Mil Reais), conforme abaixo descrito:

Órgão: 05 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Unidade: 01 – DEPARTAMENTO DA EDUCAÇÃO

Projeto/Atividade: 2.008 – Manutenção da Educação Básica

Modalidade de Aplicação: 3.3.50.00.00.00.0101 (267) – Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos R\$ 156.000,00

TOTAL GERAL: R\$ 156.000,00

Art. 2º O recurso destinado à suplementação do artigo anterior correrá por conta da anulação de dotação orçamentária, como segue:

Órgão: 05 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Unidade: 01 – DEPARTAMENTO DA EDUCAÇÃO

Projeto/Atividade: 2.008 – Manutenção da Educação Básica

Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00.00.00.0092 (34) – Aplicações Diretas R\$ 156.000,00

TOTAL GERAL: R\$ 156.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de 19 de Agosto de 2021.

Jacinto Machado/SC, 19 de Agosto de 2021.

JOÃO BATISTA MEZZARI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e registrado o presente Decreto nesta Secretaria, na data supra:

ANA ARLETH BELLETTINI CITADIN
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS.

Jaguaruna

PREFEITURA

DECRETO 088- "ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL NO ORÇAMENTO DO PROGRAMA DE 2021

Publicação Nº 3291576

DECRETO Nº 088, em 08 de setembro de 2021.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL NO ORÇAMENTO DO PROGRAMA DE 2021".

LARTE SILVA DOS SANTOS, prefeito municipal de Jaguaruna, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 70, inciso V da Lei Orgânica do município e previsão na lei municipal nº 1.938, de 09 de dezembro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício crédito suplementar no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), para as seguintes dotações orçamentárias:

12 – Fundo Municipal de Saúde
12.01 – Fundo Municipal de Saúde

12.01.10.301.0012.2.033-3.1.90.00.00.00.00.00. 0420 (51) – Aplicações Diretas
Valor de R\$ 600.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do Excesso de Arrecadação, verificado na Rubrica 4.1.7.1.8.03.1.1.10.00.00- FNS- PAB Fixo (Capacitação Ponderada)- Fonte de Recursos- 420 no corrente exercício.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal, em 08 de setembro de 2021.

LAERTE SILVA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL
Registre-se e Publique-se.

DANTE MARIGA DE TAUNAY GENTIL
SECRETÁRIO DE GOVERNO

DECRETO 089- "ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO DE 2021, DO SAMAE DE JAGUARUNA

Publicação Nº 3291605

DECRETO Nº 089, em 08 de setembro de 2021.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO DE 2021, DO SAMAE DE JAGUARUNA."

LARTE SILVA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Jaguaruna, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 70, inciso V da Lei Orgânica do município e previsão na Lei municipal nº 1.938, de 09 de dezembro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício crédito suplementar no valor de R\$ 9.683,50 (nove mil seiscentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos), para as seguintes dotações orçamentárias:

10 - SAMAE

2.031 - Manter as Atividades do SAMAE

2.031 - 4.4.90.00.00.00.00.00.0741 - Aplicações Diretas

Valor de R\$ 9.683,50

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro da fonte de recursos decorrente de alienação de bens.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal, em 08 de setembro de 2021.

LAERTE SILVA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL
Registre-se e Publique-se.

DANTE MARIGA DE TAUNAY GENTIL
SECRETÁRIO DE GOVERNO

DECRETO 090- "ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL NO ORÇAMENTO DO PROGRAMA DE 2021

Publicação Nº 3291717

DECRETO Nº 090, em 08 de setembro de 2021.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL NO ORÇAMENTO DO PROGRAMA DE 2021".

LARTE SILVA DOS SANTOS, prefeito municipal de Jaguaruna, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 70, inciso V da Lei Orgânica do município e previsão na lei municipal nº 1.938, de 09 de dezembro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício crédito suplementar no valor de R\$ 155.000,00 (cento e cinquenta e cinco mil reais), para as seguintes dotações orçamentárias:

07 – Secretaria Municipal de Transportes, Obras, Habitação e Serviços Urbanos
07.01 – Departamento de Planejamento

07.01.06.181.0005.2.023-3.3.90.00.00.00.00.00. 0056 (99) – Aplicações Diretas
Valor de R\$ 5.000,00

07 – Secretaria Municipal de Transportes, Obras, Habit., Serviços Urbanos
07.02 – Departamento de Habitação e Serviços Públicos

07.02.25.752.0005.2.027-4.4.90.00.00.00.00.00. 0110 (122) – Aplicações Diretas
Valor de R\$ 150.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total da (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s):

07 – Secretaria Municipal de Transportes, Obras, Habitação e Serviços Urbanos
07.01 – Departamento de Planejamento

07.01.06.181.0005.2.023-4.4.90.00.00.00.00.00. 0056 (102) – Aplicações Diretas
Valor de R\$ 5.000,00

07 – Secretaria Municipal de Transportes, Obras, Habit., Serviços Urbanos
07.02 – Departamento de Habitação e Serviços Públicos

07.02.25.752.0005.2.027-3.3.90.00.00.00.00.00. 0110 (121) – Aplicações Diretas
Valor de R\$ 150.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal, em 08 de setembro de 2021.

LAERTE SILVA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL
Registre-se e Publique-se.

DANTE MARIGA DE TAUNAY GENTIL
SECRETÁRIO DE GOVERNO

EXTRATO AO CONTRATO Nº 09/2021/FMAS

Publicação Nº 3292370

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E56CDE5D4BA70D0E2F6B6EA2FFEFFE1E273ECCE3

ESTADO DE SANTA CATARINA – PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARUNA – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2021/FMAS – PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2021/FMAS - EXTRATO AO CONTRATO Nº 09/2021/FMAS. OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ATRAVÉS DE PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL PARA AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO VAN 0 KM ANO E MODELO 2021/2021, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JAGUARUNA/SC. A RELAÇÃO COM QUANTIDADES, DESCRIÇÃO E VALORES MÁXIMOS ENCONTRA-SE ANEXO AO EDITAL". O presente instrumento terá vigência 12 (doze) meses a partir da data de assinatura. Valor R\$ 242.500,00 (duzentos e quarenta e dois mil, e quinhentos reais). CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL C.N.P.J nº 01.746.656/0001-10. CONTRATADA: VIP CAR PREMIUM COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA C.N.P.J n.º 34.161.949/0002-76. Lei 8.666/93 e suas demais alterações.

Jaguaruna SC, 17 de setembro de 2021.

Fernanda de Borba Coelho Costa.

EXTRATO AO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 08/2021/FMAS

Publicação Nº 3290362

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 23FBDE2EA3D8678162F1E8F2F9297D67C93B5A91

ESTADO DE SANTA CATARINA – PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARUNA – EXTRATO AO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 08/2021/FMAS. OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARUNA E SUAS SECRETARIAS E FUNDAÇÕES, DE ACORDO COM O DETALHAMENTO TÉCNICO, QUANTITATIVOS E SERVIÇOS CORRELATOS DESCRITOS NESTE EDITAL E EM SEUS ANEXOS. A RELAÇÃO COM QUANTIDADES, DESCRIÇÃO E VALOR MÁXIMO ENCONTRA-SE ANEXO AO EDITAL". O presente instrumento terá vigência 12 (doze) meses a partir da data de assinatura. Valor R\$ 170.571,91 (cento e setenta mil quinhentos e setenta e um reais e noventa e um centavos). CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL C.N.P.J nº 01.746.656/0001-10. CONTRATADA: TRIANGULO ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA C.N.P.J n.º 80.727.977/0001-44. Lei 8.666/93 e suas demais alterações.

Jaguaruna SC, 16 de setembro de 2021.

Fernanda de Borba Coelho Costa – Secretária de Assistência Social.

Jaraguá do Sul

PREFEITURA

APOSTILA N° 091/2021

Publicação N° 3290144

APOSTILA DE REAJUSTE DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO TOMADA DE PREÇOS N° 180/2019
CONTRATO 428/2019
Contratada: LABORALMED EIRELI ME – CNPJ nº 25.131.499/0001-05.

APOSTILA N° 091/2021

Como mera execução contratual, com fundamento no artigo 65, § 8º da Lei Federal 8.666/93 e em cumprimento ao contido no subitem 5.3, da cláusula quinta do Contrato Original, declaro que o Contrato nº 428/2019 a partir de 04/08/2021, terá os seus valores unitários reajustados através do INPC, apurado no período de outubro/2019 à julho/2021, em 12,733510%, passando os valores a vigorar conforme tabela abaixo:

Item	Descrição dos serviços	Valor mensal do item	Valor total para 12 meses
02	Contratação de empresa especializada na prestação de serviço por médicos do trabalho habilitados e com Registro no Conselho Regional de Medicina, especificamente em saúde, segurança e medicina do trabalho, para realização de atendimentos para admissão, demissão, estágio probatório, acidente do trabalho, periódicos, readaptação profissional, perícia e/ou junta médica, com carga horária de 11h semanais no período vespertino, o horário a ser executado será conforme necessidade do município e agendamento pela Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul que informará o Contratado com antecedência de 30 dias, em conformidade com os Anexos que são partes integrantes deste edital.	R\$ 8.928,49	R\$ 107.141,88

Jaraguá do Sul, 30 de agosto de 2021.

MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
ARGOS JOSÉ BURGARDT – Secretário Municipal da Administração

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO TOMADA DE PREÇOS N° 159/2021

Publicação N° 3292362

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO TOMADA DE PREÇOS N° 159/2021

Aos dezesseis dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um, com início às quatorze horas, na sala de reuniões da Gerência de Licitações e Contratos, sito à Rua Walter Marquardt, nº 1111 – bairro Barra do Rio Molha, reuniram-se os membros da Comissão Especial de Licitações designada pelo Decreto nº 15.340/2021, Tarcísio Demo Júnior, Rogerio Schneider e Karen Cristina Arce para, sob a presidência do primeiro, procederem à abertura dos envelopes referentes a TOMADA DE PREÇOS N° 159/2021, que tem como objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra, para reparo estrutural, no Pré Escolar Eliane Welk Kreutzfeld, localizado na Rua Lourenço Kanzler nº 206, no Bairro Vila Lenzi – Jaraguá do Sul/SC. Dando prosseguimento a Comissão Especial registra em Ata, que nenhuma empresa protocolou envelopes para esta licitação, restando desta forma o certame DESERTO. E, nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião.

Jaraguá do Sul, 16 de setembro de 2021.

Tarcísio Demo Júnior	
Rogerio Schneider	
Karen Cristina Arce	

ATA DE REUNIÃO PARA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DO RECURSO ADMINISTRATIVO INTERPOSTO AO IMPEDIMENTO DE PARTICIPAÇÃO NA CONCORRÊNCIA N° 108/2021

Publicação N° 3292361

ATA DE REUNIÃO PARA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DO RECURSO ADMINISTRATIVO INTERPOSTO AO IMPEDIMENTO DE PARTICIPAÇÃO NA CONCORRÊNCIA N° 108/2021

Aos quinze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um, com início às quinze horas, na sala de reuniões da Gerência de Licitações e Contratos, sita na Rua Walter Marquardt, nº 1111, bairro Rio Molha, reuniram-se os membros da Comissão Especial de Licitações,

designada pelo Decreto 15.190/2021, formada pelos membros Ivan Andreias Wolter, Marcio Bylaardt e Carla Eduarda Scheuer, para sob a presidência do primeiro, procederem a divulgação da análise do recurso administrativo interposto pela empresa TRILHA ENGENHARIA LTDA, sob o protocolo 23328/2021 referente a CONCORRÊNCIA N° 108/2021, que tem como objeto a Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de engenharia com fornecimento de materiais e mão de obra, para serviços preliminares, obra de arte especial, obras complementares e instalações elétricas, para construção de ponte em estrutura metálica estaiada, com largura de 4 m (quatro metros) e comprimento de 70,10 (setenta metros e dez centímetros) ligando a Rua Hugo Braun – Centro, com a Rua Max Wilhelm – Bairro Vila Baependi. Após análise do recurso apresentado pela empresa supracitada e considerando a Decisão Administrativa exarada pelo Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos (anexo) que julgou pelo indeferimento do Recurso Administrativo interposto, a Comissão Especial ratifica sua decisão em ata e mantém a empresa TRILHA ENGENHARIA LTDA, Inabilitada no certame. Desta forma, a Comissão Especial convoca e designa nova data para abertura do envelope 02 – Proposta Comercial da empresa habilitada no certame ECOPONTES – SISTEMAS ESTRUTURAIS SUSTENTÁVEIS LTDA, ficando marcado para o dia 17/09/2021 as 15:00 horas, na sala de reuniões da Gerência de Licitações e Contratos. Nada mais havendo a tratar encerrou-se a reunião e lavrou-se o presente Ata, a qual vai assinada pelos membros da Comissão Especial.

Jaraguá do Sul, 15 de setembro de 2021.

Ivan Andréias Wolter	
Carla Eduarda Scheuer	
Marcio Bylaardt	

AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO 182/2021

Publicação N° 3292364

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F65D1863E07D2531948FA1F5917515DDC11F4B41

AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Código registro TCE: F65D1863E07D2531948FA1F5917515DDC11F4B41

Diante da solicitação e exposições da Comissão Permanente de Licitações, declaro como Inexigível a Licitação nº 182/2021, com fundamento no Art. 25, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações anteriores, AUTORIZANDO E HOMOLOGANDO a contratação de apresentação especial da Abrace e Dance, através de LILIAN DE OLIVEIRA VILELA inscrita no CNPJ 31.319.803/0001-37, para a para a 27ª edição do Jaraguá em Dança, no dia 22/09/21, às 19h. A Mostra de Dança acontecerá na Sociedade Cultura Artística – SCAR, na rua Jorge Czerniewicz nº 160, bairro Czerniewicz, em Jaraguá do Sul. Obs.: Evento cultural com acesso gratuito através das redes sociais e com possibilidade de participação de público, conforme autorização das autoridades sanitárias. Recomendo a observância das demais providências legais pertinentes.

Jaraguá do Sul (SC), 16 de setembro de 2021.

ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI

Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 182/2021

Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25 da Lei n.º 8.666 e suas alterações

Código registro TCE: F65D1863E07D2531948FA1F5917515DDC11F4B41

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL

CONTRATADO: LILIAN DE OLIVEIRA VILELA

OBJETO: Contratação de apresentação especial da Abrace e Dance, através de LILIAN DE OLIVEIRA VILELA inscrita no CNPJ 31.319.803/0001-37, para a para a 27ª edição do Jaraguá em Dança, no dia 22/09/21, às 19h. A Mostra de Dança acontecerá na Sociedade Cultura Artística – SCAR, na rua Jorge Czerniewicz nº 160, bairro Czerniewicz, em Jaraguá do Sul.

Obs.: Evento cultural com acesso gratuito através das redes sociais e com possibilidade de participação de público, conforme autorização das autoridades sanitárias.

VALOR: O MUNICÍPIO pagará a CONTRATADA o valor total de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) pela contratação.

PAGAMENTO: O pagamento será realizado em até 30(trinta) dias após a execução dos serviços solicitados e mediante apresentação da nota fiscal na Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O prazo de execução da presente inexigibilidade ocorrerá no dia 22 de setembro de 2021. A vigência será igual ao prazo descrito acima, acrescido de 60(sessenta) dias.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do objeto deste processo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do exercício de 2021, como segue:

Classificação Funcional Programática	Projeto/Atividade	Descrição Natureza Despesa	Dotação Orçamentária	Recursos
39.001.13.392.1.100.4.103	Realização e apoio as iniciativas culturais, festivais, feiras e festas culturais	3.3.90 Aplicações Diretas	549	0.3.00.0561 Rec.Próprios

Jaraguá do Sul (SC), 16 de setembro de 2021.

Antídio Aleixo Lunelli
Prefeito Municipal

Saulo de Oliveira Miranda
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO 183/2021

Publicação Nº 3292365

AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Código registro TCE: 222D6B1A14610FFDF61B527F591DE9F57E49945C

Diante da solicitação e exposições da Comissão Permanente de Licitações, declaro como Inexigível a Licitação nº 183/2021, com fundamento no Art. 25, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações anteriores, AUTORIZANDO E HOMOLOGANDO a contratação de apresentação especial da Ornellas Cia de Dança, através de ELISSE GONÇALVES DE ORNELAS inscrita no CNPJ 33.741.046/0001-10, para a 27ª edição do Jaraguá em Dança, no dia 25/10/21, às 19h. A Mostra de Dança acontecerá na Sociedade Cultura Artística – SCAR, na rua Jorge Czerniewicz nº 160, bairro Czerniewicz, em Jaraguá do Sul. Obs.: Evento cultural com acesso gratuito através das redes sociais e com possibilidade de participação de público, conforme autorização das autoridades sanitárias. Recomendo a observância das demais providências legais pertinentes.

Jaraguá do Sul (SC), 16 de setembro de 2021.

ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 183/2021
Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25 da Lei n.º 8.666 e suas alterações anteriores, de 21 de junho de 1993

Código registro TCE: 222D6B1A14610FFDF61B527F591DE9F57E49945C

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL

CONTRATADO: ELISSE GONÇALVES DE ORNELAS- CNPJ nº 33.741.046/0001-10

OBJETO: Contratação de apresentação especial da Ornellas Cia de Dança, através de ELISSE GONÇALVES DE ORNELAS inscrita no CNPJ 33.741.046/0001-10, para a 27ª edição do Jaraguá em Dança, no dia 25/10/21, às 19h. A Mostra de Dança acontecerá na Sociedade Cultura Artística – SCAR, na rua Jorge Czerniewicz nº 160, bairro Czerniewicz, em Jaraguá do Sul.

Obs.: Evento cultural com acesso gratuito através das redes sociais e com possibilidade de participação de público, conforme autorização das autoridades sanitárias.

VALOR: O MUNICÍPIO pagará a CONTRATADA o valor total de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) pela contratação.

PAGAMENTO: O pagamento será realizado em até 30(trinta) dias após a execução dos serviços solicitados e mediante apresentação da nota fiscal na Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O prazo de execução da presente inexigibilidade ocorrerá no dia 25 de outubro de 2021. A vigência será igual ao prazo descrito acima, acrescido de 60(sessenta) dias.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do objeto deste processo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do exercício de 2021, como segue:

Classificação Funcional Programática	Projeto/Atividade	Descrição Natureza Despesa	Dotação Orçamentária	Recursos
39.001.13.392.1.100.4.103	Realização e apoio as iniciativas culturais, festivais, feiras e festas culturais	3.3.90 Aplicações Diretas	549	0.1.00.0080 Rec.Próprios

Jaraguá do Sul (SC), 16 de setembro de 2021.

Antídio Aleixo Lunelli
Prefeito Municipal

Saulo de Oliveira Miranda
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO 184/2021

Publicação Nº 3292366

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D15317957ED604587949766A3B9F1CEA84B421D7

AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Código registro TCE: D15317957ED604587949766A3B9F1CEA84B421D7

Diante da solicitação e exposições da Comissão Permanente de Licitações, declaro como Inexigível a Licitação nº 184/2021, com fundamento no Art. 25, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações anteriores, AUTORIZANDO E HOMOLOGANDO a contratação de apresentações especiais do Dançar A2 através de OMAR JEFERSON ROBERTO OTAVIO FORTE inscrito no CNPJ 00.523.525/0001-01, para a 27ª edição do Jaraguá em Dança, conforme cronograma abaixo:

Data apresentação	Evento	Horário	Local	Valor
24/09/21	27º Jaraguá em Dança	19 horas	Sociedade Cultura Artística-SCAR	R\$2.000,00
01/10/21				R\$2.000,00
Total				R\$4.000,00

Obs.: Evento cultural com acesso gratuito através das redes sociais e com possibilidade de participação de público, conforme autorização das autoridades sanitárias.

Recomendo a observância das demais providências legais pertinentes.

Jaraguá do Sul (SC), 16 de setembro de 2021.

ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI

Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 184/2021

Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25 da Lei n.º 8.666 e suas alterações anteriores, de 21 de junho de 1993

Código registro TCE: D15317957ED604587949766A3B9F1CEA84B421D7

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL

CONTRATADO: OMAR JEFERSON ROBERTO OTAVIO FORTE– CNPJ nº 00.523.525/0001-01

OBJETO: contratação de apresentações especiais do Dançar A2 através de OMAR JEFERSON ROBERTO OTAVIO FORTE inscrito no CNPJ 00.523.525/0001-01, para a 27ª edição do Jaraguá em Dança, conforme cronograma abaixo:

Data apresentação	Evento	Horário	Local	Valor
24/09/21	27º Jaraguá em Dança	19 horas	Sociedade Cultura Artística-SCAR	R\$2.000,00
01/10/21				R\$2.000,00
Total				R\$4.000,00

Obs.: Evento cultural com acesso gratuito através das redes sociais e com possibilidade de participação de público, conforme autorização das autoridades sanitárias.

VALOR: O MUNICÍPIO pagará a CONTRATADA o valor total de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) pela contratação.

PAGAMENTO: O pagamento será realizado em até 30(trinta) dias após a execução dos serviços solicitados e mediante apresentação da nota fiscal na Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O prazo de execução da presente inexigibilidade ocorrerá nos dias 24 de setembro e 01 de outubro de 2021. A vigência será igual ao prazo descrito, acrescido de 60(sessenta) dias.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do objeto deste processo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do exercício de 2021, como segue:

Classificação Funcional Programática	Projeto/Atividade	Descrição Natureza Despesa	Dotação Orçamentária	Recursos
39.001.13.392.1.100.4.103	Realização e apoio as iniciativas culturais, festivais, feiras e festas culturais	3.3.90 Aplicações Diretas	549	0.1.00.0080 Rec.Próprios

Jaraguá do Sul (SC), 16 de setembro de 2021.

Antídio Aleixo Lunelli

Prefeito Municipal

Saulo de Oliveira Miranda

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO 185/2021

Publicação Nº 3292367

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 3D333B8F289AF522F9857505FDE9463D73E35871

AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Código registro TCE: 3D333B8F289AF522F9857505FDE9463D73E35871

Diante da solicitação e exposições da Comissão Permanente de Licitações, declaro como Inexigível a Licitação nº 185/2021, com fundamento no Artigo 25, caput da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações anteriores, AUTORIZANDO E HOMOLOGANDO a Contratação de apresentação especial da Escola do Teatro Bolshoi no Brasil, através do INSTITUTO ESCOLA DO TEATRO BOLSHOI NO BRASIL, para a 27ª edição do Jaraguá em Dança, no dia 23/09/21, às 19h. A Mostra de Dança acontecerá na Sociedade Cultura Artística – SCAR, na rua Jorge Czerniewicz nº 160, bairro Czerniewicz, em Jaraguá do Sul. Obs.: Evento cultural com acesso gratuito através das redes sociais e com possibilidade de participação de público, conforme autorização das autoridades sanitárias. Recomendo a observância das demais providências legais pertinentes.

Jaraguá do Sul (SC), 16 de setembro de 2021.

ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI

Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 185/2021

Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25 da Lei n.º 8.666 e suas alterações

Código registro TCE: 3D333B8F289AF522F9857505FDE9463D73E35871

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL**CONTRATADO:** INSTITUTO ESCOLA DO TEATRO BOLSHOI NO BRASIL**OBJETO:** Contratação de apresentação especial da Escola do Teatro Bolshoi no Brasil, através do INSTITUTO ESCOLA DO TEATRO BOLSHOI NO BRASIL, para a 27ª edição do Jaraguá em Dança, no dia 23/09/21, às 19h. A Mostra de Dança acontecerá na Sociedade Cultura Artística – SCAR, na rua Jorge Czerniewicz nº 160, bairro Czerniewicz, em Jaraguá do Sul.

Obs.: Evento cultural com acesso gratuito através das redes sociais e com possibilidade de participação de público, conforme autorização das autoridades sanitárias.

VALOR: O MUNICÍPIO pagará a CONTRATADA o valor total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) pela contratação.**PAGAMENTO:** O pagamento será realizado em até 30(trinta) dias após a execução dos serviços solicitados e mediante apresentação da nota fiscal na Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer**PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:** O prazo de execução da presente inexigibilidade ocorrerá no dia 23 de setembro de 2021. A vigência será igual ao prazo descrito, acrescido de 60(sessenta) dias.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes do objeto deste processo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do exercício de 2021, como segue:

Classificação Funcional Programática	Projeto/Atividade	Descrição Natureza Despesa	Dotação Orçamentária	Recursos
39.001.13.392.1.100.4.103	Realização e apoio as iniciativas culturais, festivais, feiras e festas culturais	3.3.90 Aplicações Diretas	549	0.3.00.0561 SF-Semcel Ev.Culturais

Jaraguá do Sul (SC), 16 de setembro de 2021.

Antídio Aleixo Lunelli

Prefeito Municipal

Saulo de Oliveira Miranda

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO 186/2021

Publicação Nº 3292368

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B5D3349ED7AE8F3A4D55897F57E5EBFD3536A58E

AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Código registro TCE: B5D3349ED7AE8F3A4D55897F57E5EBFD3536A58E

Diante da solicitação e exposições da Comissão Permanente de Licitações, declaro como Inexigível a Licitação nº 186/2021, com fundamento no Artigo 25, caput da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações anteriores, AUTORIZANDO E HOMOLOGANDO a Contratação de apresentação especial Grupo de Danças Húngaras "Dunántúl", através da ASSOCIAÇÃO HÚNGARA DE JARAGUÁ DO SUL, para a para a 27ª edição do Jaraguá em Dança, no dia 29/09/21, às 19h. A Mostra de Dança acontecerá na Sociedade Cultura Artística – SCAR, na rua Jorge Czerniewicz nº 160, bairro Czerniewicz, em Jaraguá do Sul.

Obs.: Evento cultural com acesso gratuito através das redes sociais e com possibilidade de participação de público, conforme autorização das autoridades sanitárias.

Recomendo a observância das demais providências legais pertinentes.

Jaraguá do Sul (SC), 16 de setembro de 2021.

ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 186/2021
Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25 da Lei n.º 8.666 e suas alterações
Código registro TCE: B5D3349ED7AE8F3A4D55897F57E5EBFD3536A58E

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL

CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO HÚNGARA DE JARAGUÁ DO SUL

OBJETO: Contratação de apresentação especial Grupo de Danças Húngaras "Dunántúl", através da ASSOCIAÇÃO HÚNGARA DE JARAGUÁ DO SUL, para a 27ª edição do Jaraguá em Dança, no dia 29/09/21, às 19h. A Mostra de Dança acontecerá na Sociedade Cultura Artística – SCAR, na rua Jorge Czerniewicz nº 160, bairro Czerniewicz, em Jaraguá do Sul.

Obs.: Evento cultural com acesso gratuito através das redes sociais e com possibilidade de participação de público, conforme autorização das autoridades sanitárias.

VALOR: O MUNICÍPIO pagará a CONTRATADA o valor total de R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais) pela contratação.

PAGAMENTO: O pagamento será realizado em até 30(trinta) dias após a execução dos serviços solicitados e mediante apresentação da nota fiscal na Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O prazo de execução da presente inexigibilidade ocorrerá no dia 29 de setembro de 2021. A vigência será igual ao prazo descrito, acrescido de 60(sessenta) dias.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do objeto deste processo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do exercício de 2021, como segue:

Classificação Funcional Programática	Projeto/Atividade	Descrição Natureza Despesa	Dotação Orçamentária	Recursos
39.001.13.392.1.100.4.103	Realização e apoio as iniciativas culturais, festivais, feiras e festas culturais	3.3.90 Aplicações Diretas	549	0.3.00.0561 SF-Semcel Ev.Culturais

Jaraguá do Sul (SC), 16 de setembro de 2021.

Antídio Aleixo Lunelli
Prefeito Municipal

Saulo de Oliveira Miranda
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO 187/2021

Publicação Nº 3292369

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 4ADAD423CCFDC957F236CF2FE8259A6443AB481C

AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Código registro TCE: 4ADAD423CCFDC957F236CF2FE8259A6443AB481C

Diante da solicitação e exposições da Comissão Permanente de Licitações, declaro como Inexigível a Licitação nº 187/2021, com fundamento no art. 25 da Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações anteriores, AUTORIZANDO E HOMOLOGANDO o credenciamento da empresa LABORATORIO FLEMING S/S LTDA, e autorizo empenhar a despesa conforme tabela mencionada acima e recomento a observância das demais providências legais pertinentes.

Jaraguá do Sul (SC), 16 de setembro de 2021.

ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 187/2021
Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25 da Lei n.º 8.666 e suas alterações anteriores, de 21 de junho de 1993

Código registro TCE: 4ADAD423CCFDC957F236CF2FE8259A6443AB481C

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL

CONTRATADO: LABORATORIO FLEMING S/S LTDA

OBJETO: Prestação de serviços técnicos laboratoriais visando a realização de até 2.000 (dois mil) testes/exames com aplicação e emissão laudos (Teste Rápido Antígeno Covid-19), que detecte a presença/ausência do vírus destinado aos atletas, técnicos e comissões técnicas das equipes de rendimento de Jaraguá do Sul, em conformidade com o Edital de Credenciamento Nº 153/2021-SECEL.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado após conferência do relatório dos exames realizados, o Fiscal do Contrato validará o relatório apresentado ou apontará as inconsistências, para que a Credenciada encaminhe a nota fiscal para a Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer, para programar o pagamento em até 10 dias úteis.

VALOR: Os serviços ora credenciados estão referidos no Edital de Credenciamento Nº 153/2021-SECEL, conforme demanda e disponibilidade, como segue:

Quantidade	Descritivo	Valor unitário
2000	Testes/exames com aplicação e emissão laudos (Teste Rápido Antígeno Covid-19)	R\$70,00

DO PRAZO: O prazo de execução do presente Termo de Credenciamento será de 180(cento e oitenta) dias, a contar do primeiro dia útil após a data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, inc. II, da Lei 8.666/93 e suas alterações e o prazo de vigência será igual ao prazo de execução acrescido de 60(sessenta) dia.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do objeto deste processo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do exercício de 2021, como segue:

Classificação Funcional Programática	Projeto/Atividade	Descrição Natureza Despesa	Dotação Orçamentária	Recursos
39.004.27.811.1.002.4006	Suporte as Modalidades de Rendimento	3.3.90 Aplicações Diretas	614	0.1.00.0080 Próprios 0.3.00.0080 SF Rec.Próprios

Jaraguá do Sul (SC), 16 de setembro de 2021.

Antônio Aleixo Lunelli
Prefeito Municipal

Saulo de Oliveira Miranda
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO 188/2021

Publicação Nº 3292371

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 4969756F70642B7BE24D129322A6222FFFC64D93

AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Código registro TCE: 4969756F70642B7BE24D129322A6222FFFC64D93

Diante da solicitação e exposições da Comissão Permanente de Licitações, declaro como Inexigível a Licitação nº 188/2021, com fundamento no art. 25 da Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações anteriores, AUTORIZANDO E HOMOLOGANDO o credenciamento da empresa VIDA LABORATÓRIO CLÍNICO LTDA, e autorizo empenhar a despesa conforme tabela mencionada acima e recomento a observância das demais providências legais pertinentes.

Jaraguá do Sul (SC), 16 de setembro de 2021.

ANTÔNIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 188/2021
Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25 da Lei n.º 8.666 e suas alterações anteriores, de 21 de junho de 1993.

Código registro TCE: 4969756F70642B7BE24D129322A6222FFFC64D93

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL

CONTRATADO: VIDA LABORATÓRIO CLÍNICO LTDA

OBJETO: Prestação de serviços técnicos laboratoriais visando a realização de até 2.000 (dois mil) testes/exames com aplicação e emissão laudos (Teste Rápido Antígeno Covid-19), que detecte a presença/ausência do vírus destinado aos atletas, técnicos e comissões técnicas das equipes de rendimento de Jaraguá do Sul, em conformidade com o Edital de Credenciamento Nº 153/2021-SECEL.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado após conferência do relatório dos exames realizados, o Fiscal do Contrato validará o relatório apresentado ou apontará as inconsistências, para que a Credenciada encaminhe a nota fiscal para a Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer, para programar o pagamento em até 10 dias úteis.

VALOR: Os serviços ora credenciados estão referidos no Edital de Credenciamento Nº 153/2021-SECEL, conforme demanda e disponibilidade, como segue:

Quantidade	Descritivo	Valor unitário
2000	Testes/exames com aplicação e emissão laudos (Teste Rápido Antígeno Covid-19)	R\$70,00

DO PRAZO: O prazo de execução do presente Termo de Credenciamento será de 180(cento e oitenta) dias, a contar do primeiro dia útil após a data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, inc. II, da Lei 8.666/93 e suas alterações e o prazo de vigência será igual ao prazo de execução acrescido de 60(sessenta) dia.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do objeto deste processo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do exercício de 2021, como segue:

Classificação Funcional Programática	Projeto/Atividade	Descrição Natureza Despesa	Dotação Orçamentária	Recursos
39.004.27.811.1.002.4006	Suporte as Modalidades de Rendimento	3.3.90 Aplicações Diretas	614	0.1.00.0080 Próprios
				0.3.00.0080 SF Rec.Próprios

Jaraguá do Sul (SC), ____ de setembro de 2021.

Antídio Aleixo Lunelli
Prefeito Municipal

Saulo de Oliveira Miranda
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO 189/2021

Publicação N° 3292372

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 06C4E2ED0F3F9F549B1E0F8548AF7A42BC8A7CE1

AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Código registro TCE: 06C4E2ED0F3F9F549B1E0F8548AF7A42BC8A7CE1

Diante da solicitação e exposições da Comissão Permanente de Licitações, declaro como Inexigível a Licitação nº 189/2021, com fundamento no art. 25 da Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações anteriores, AUTORIZANDO E HOMOLOGANDO o credenciamento da empresa LABORATORIO CEACLIN-CENTRO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA, e autorizo empenhar a despesa conforme tabela mencionada acima e recomento a observância das demais providências legais pertinentes.

Jaraguá do Sul (SC), 16 de setembro de 2021.

ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 189/2021
Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25 da Lei n.º 8.666 e suas alterações anteriores, de 21 de junho de 1993.

Código registro TCE: 06C4E2ED0F3F9F549B1E0F8548AF7A42BC8A7CE1

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL

CONTRATADO: LABORATORIO CEACLIN-CENTRO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA

OBJETO: Prestação de serviços técnicos laboratoriais visando a realização de até 2.000 (dois mil) testes/exames com aplicação e emissão laudos (Teste Rápido Antígeno Covid-19), que detecte a presença/ausência do vírus destinado aos atletas, técnicos e comissões técnicas das equipes de rendimento de Jaraguá do Sul, em conformidade com o Edital de Credenciamento Nº 153/2021-SECEL.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado após conferência do relatório dos exames realizados, o Fiscal do Contrato validará o relatório apresentado ou apontará as inconsistências, para que a Credenciada encaminhe a nota fiscal para a Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer, para programar o pagamento em até 10 dias úteis.

VALOR: Os serviços ora credenciados estão referidos no Edital de Credenciamento Nº 153/2021-SECEL, conforme demanda e disponibilidade, como segue:

Quantidade	Descritivo	Valor unitário
2000	Testes/exames com aplicação e emissão laudos (Teste Rápido Antígeno Covid-19)	R\$70,00

DO PRAZO: O prazo de execução do presente Termo de Credenciamento será de 180(cento e oitenta) dias, a contar do primeiro dia útil após a data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, inc. II, da Lei 8.666/93 e suas alterações e o prazo de vigência será igual ao prazo de execução acrescido de 60(sessenta) dia.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do objeto deste processo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do exercício de 2021, como segue:

Classificação Funcional Programática	Projeto/Atividade	Descrição Natureza Despesa	Dotação Orçamentária	Recursos
39.004.27.811.1.002.4006	Suporte as Modalidades de Rendimento	3.3.90 Aplicações Diretas	614	0.1.00.0080 Próprios
				0.3.00.0080 SF Rec.Próprios

Jaraguá do Sul (SC), 16 de setembro de 2021.

Antídio Aleixo Lunelli
Prefeito Municipal

Saulo de Oliveira Miranda
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO 190/2021

Publicação Nº 3292373

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 456000E511D67F9498BCE2885F1C25E35DA92ABD

AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Código registro TCE: 456000E511D67F9498BCE2885F1C25E35DA92ABD

Diante da solicitação e exposições da Comissão Permanente de Licitações, declaro como Inexigível a Licitação nº 190/2021, com fundamento no art. 25 da Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações anteriores, AUTORIZANDO E HOMOLOGANDO o credenciamento da empresa ANTELO LABORATÓRIO CLÍNICO LTDA, e autorizo empenhar a despesa conforme tabela mencionada acima e recomento a observância das demais providências legais pertinentes.

Jaraguá do Sul (SC), 16 de setembro de 2021.

ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI

Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 190/2021

Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25 da Lei n.º 8.666 e suas alterações anteriores, de 21 de junho de 1993

Código registro TCE: 456000E511D67F9498BCE2885F1C25E35DA92ABD

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL

CONTRATADO: ANTELO LABORATÓRIO CLÍNICO LTDA

OBJETO: Prestação de serviços técnicos laboratoriais visando a realização de até 2.000 (dois mil) testes/exames com aplicação e emissão laudos (Teste Rápido Antígeno Covid-19), que detecte a presença/ausência do vírus destinado aos atletas, técnicos e comissões técnicas das equipes de rendimento de Jaraguá do Sul, em conformidade com o Edital de Credenciamento Nº 153/2021-SECEL.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado após conferência do relatório dos exames realizados, o Fiscal do Contrato validará o relatório apresentado ou apontará as inconsistências, para que a Credenciada encaminhe a nota fiscal para a Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer, para programar o pagamento em até 10 dias úteis.

VALOR: Os serviços ora credenciados estão referidos no Edital de Credenciamento Nº 153/2021-SECEL, conforme demanda e disponibilidade, como segue:

Quantidade	Descritivo	Valor unitário
2000	Testes/exames com aplicação e emissão laudos (Teste Rápido Antígeno Covid-19)	R\$70,00

DO PRAZO: O prazo de execução do presente Termo de Credenciamento será de 180(cento e oitenta) dias, a contar do primeiro dia útil após a data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, inc. II, da Lei 8.666/93 e suas alterações e o prazo de vigência será igual ao prazo de execução acrescido de 60(sessenta) dia.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do objeto deste processo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do exercício de 2021, como segue:

Classificação Funcional Programática	Projeto/Atividade	Descrição Natureza Despesa	Dotação Orçamentária	Recursos
39.004.27.811.1.002.4006	Suporte as Modalidades de Rendimento	3.3.90 Aplicações Diretas	614	0.1.00.0080 Próprios
				0.3.00.0080 SF Rec.Próprios

Jaraguá do Sul (SC), 16 de setembro de 2021.

Antídio Aleixo Lunelli

Prefeito Municipal

Saulo de Oliveira Miranda

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

CONTRATO 512/2021

Publicação Nº 3292348

EXTRATO DO CONTRATO Nº 512/2021

DO PROCESSO: ORIGEM: Inexigibilidade nº 182/2021

DO FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 25, da Lei nº8.666/93 e suas alterações posteriores.

DA CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL

DA CONTRATADA: LILIAN DE OLIVEIRA VILELA

DO OBJETO: Contratação de apresentação especial da Abrece e Dance, através de LILIAN DE OLIVEIRA VILELA inscrita no CNPJ 31.319.803/0001-37, para a para a 27ª edição do Jaraguá em Dança, no dia 22/09/21, às 19h. A Mostra de Dança acontecerá na Sociedade Cultura Artística – SCAR, na rua Jorge Czerniewicz nº 160, bairro Czerniewicz, em Jaraguá do Sul.

Obs.: Evento cultural com acesso gratuito através das redes sociais e com possibilidade de participação de público, conforme autorização das autoridades sanitárias.

VALOR E PAGAMENTO: A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R\$3.500,00 (três mil e quinhentos reais) pela apresentação musical da dupla. No valor estão inclusas despesas com alimentação, hospedagem, deslocamento e materiais, se houverem. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a realização das apresentações, com a finalização do evento, mediante apresentação da nota fiscal na SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER.

DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO: As despesas provenientes do objeto desta contratação correrão por conta da dotação orçamentária do exercício de 2021, a saber:

Classificação Funcional Programática	Projeto/Atividade	Descrição Natureza Despesa	Dotação Orçamentária	Recursos
39.001.13.392.1.100.4.103	Realização e apoio as iniciativas culturais, festivais, feiras e festas culturais	3.3.90 Aplicações Diretas	549	0.3.00.0561 Rec.Próprios

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução da presente contratação ocorrerá no dia 22 de setembro de 2021, em Jaraguá do Sul/SC.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será igual ao prazo de execução acrescido de 60 (sessenta) dias.

DA DATA DA ASSINATURA: 16/09/2021

DO FORO: COMARCA DE JARAGUÁ DO SUL – SC

DOS SIGNATÁRIOS: Natália Lúcia Petry e Lilian de Oliveira Vilela

Natália Lucia Petry
Secretária de Cultura, Esporte e Lazer

CONTRATO 513/2021

Publicação Nº 3292349

EXTRATO DO CONTRATO Nº 513/2021

DO PROCESSO – origem: Inexigibilidade nº 183/2021

DO FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 25, da Lei nº8.666/93 e suas alterações posteriores.

DA CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL

DA CONTRATADA: ELISSE GONÇALVES DE ORNELAS - CNPJ nº 33.741.046/0001-10

DO OBJETO: Contratação de apresentação especial da Ornellas Cia de Dança, através de ELISSE GONÇALVES DE ORNELAS inscrita no CNPJ 33.741.046/0001-10, para a 27ª edição do Jaraguá em Dança, no dia 25/10/21, às 19h. A Mostra de Dança acontecerá na Sociedade Cultura Artística – SCAR, na rua Jorge Czerniewicz nº 160, bairro Czerniewicz, em Jaraguá do Sul. Obs.: Evento cultural com acesso gratuito através das redes sociais e com possibilidade de participação de público, conforme autorização das autoridades sanitárias.

VALOR E PAGAMENTO: A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R\$2.000,00 (dois mil reais) pela apresentação musical da dupla. No valor estão inclusas despesas com alimentação, hospedagem, deslocamento e materiais, se houverem. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a realização das apresentações, com a finalização do evento, mediante apresentação da nota fiscal na SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER.

DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO: As despesas provenientes do objeto desta contratação correrão por conta da dotação orçamentária do exercício de 2021, a saber:

Classificação Funcional Programática	Projeto/Atividade	Descrição Natureza Despesa	Dotação Orçamentária	Recursos
39.001.13.392.1.100.4.103	Realização e apoio as iniciativas culturais, festivais, feiras e festas culturais	3.3.90 Aplicações Diretas	549	0.1.00.0080 Rec.Próprios

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução da presente contratação ocorrerá no dia 25 de outubro de 2021, em Jaraguá do Sul/SC.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será igual ao prazo de execução acrescido de 60 (sessenta) dias.

DA DATA DA ASSINATURA: 16/09/2021

DO FORO: COMARCA DE JARAGUÁ DO SUL – SC

DOS SIGNATÁRIOS: Natália Lúcia Petry e Elisse Gonçalves de Ornelas

Natália Lucia Petry
Secretária de Cultura, Esporte e Lazer

CONTRATO 514/2021

Publicação Nº 3292350

EXTRATO DO CONTRATO Nº 514/2021

DO PROCESSO: ORIGEM: Inexigibilidade nº 185/2021

DO FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 25, da Lei nº8.666/93 e suas alterações

DA CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL

DA CONTRATADA: INSTITUTO ESCOLA DO TEATRO BOLSHOI NO BRASIL

DO OBJETO: Contratação de apresentação especial da Escola do Teatro Bolshoi no Brasil, através do INSTITUTO ESCOLA DO TEATRO BOLSHOI NO BRASIL, para a 27ª edição do Jaraguá em Dança, no dia 23/09/21, às 19h. A Mostra de Dança acontecerá na Sociedade Cultura Artística – SCAR, na rua Jorge Czerniewicz nº 160, bairro Czerniewicz, em Jaraguá do Sul.

Obs.: Evento cultural com acesso gratuito através das redes sociais e com possibilidade de participação de público, conforme autorização das autoridades sanitárias.

VALOR E PAGAMENTO: A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R\$10.000,00 (dez mil reais) pela apresentação musical da dupla. No valor estão incluídas despesas com alimentação, hospedagem, deslocamento e materiais, se houverem. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a realização das apresentações, com a finalização do evento, mediante apresentação da nota fiscal na SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER.

DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO: As despesas provenientes do objeto desta contratação correrão por conta da dotação orçamentária do exercício de 2021, a saber:

Classificação Funcional Programática	Projeto/Atividade	Descrição Natureza Despesa	Dotação Orçamentária	Recursos
39.001.13.392.1.100.4.103	Realização e apoio as iniciativas culturais, festivais, feiras e festas culturais	3.3.90 Aplicações Diretas	549	0.3.00.0561 SF-Semcel Ev.Culturais

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O prazo de execução da presente contratação ocorrerá no dia 23 de setembro de 2021, em Jaraguá do Sul/SC. A vigência será igual ao prazo descrito, acrescido de 60(sessenta) dias.

DA DATA DA ASSINATURA: 16/09/2021

DO FORO: COMARCA DE JARAGUÁ DO SUL – SC

DOS SIGNATÁRIOS: Natália Lúcia Petry e Valdir Steglich.

Natália Lucia Petry

Secretária de Cultura, Esporte e Lazer

CONTRATO 515/2021

Publicação Nº 3292351

EXTRATO DO CONTRATO Nº 515/2021

DO PROCESSO – origem: Inexigibilidade nº 186/2021

DO FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 25, da Lei nº8.666/93 e suas alterações posteriores.

DA CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL

DA CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO HÚNGARA DE JARAGUÁ DO SUL

DO OBJETO: Contratação de apresentação especial Grupo de Danças Húngaras "Dunántúl", através da ASSOCIAÇÃO HÚNGARA DE JARAGUÁ DO SUL, para a 27ª edição do Jaraguá em Dança, no dia 29/09/21, às 19h. A Mostra de Dança acontecerá na Sociedade Cultura Artística – SCAR, na rua Jorge Czerniewicz nº 160, bairro Czerniewicz, em Jaraguá do Sul.

Obs.: Evento cultural com acesso gratuito através das redes sociais e com possibilidade de participação de público, conforme autorização das autoridades sanitárias.

VALOR E PAGAMENTO: A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R\$3.400,00 (três mil e quatrocentos reais) pela apresentação musical da dupla. No valor estão incluídas despesas com alimentação, hospedagem, deslocamento e materiais, se houverem. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a realização das apresentações, com a finalização do evento, mediante apresentação da nota fiscal na SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER.

DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO: As despesas provenientes do objeto desta contratação correrão por conta da dotação orçamentária do exercício de 2021, a saber:

Classificação Funcional Programática	Projeto/Atividade	Descrição Natureza Despesa	Dotação Orçamentária	Recursos
39.001.13.392.1.100.4.103	Realização e apoio as iniciativas culturais, festivais, feiras e festas culturais	3.3.90 Aplicações Diretas	549	0.3.00.0561 SF-Semcel Ev.Culturais

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O prazo de execução da presente contratação ocorrerá no dia 29 de setembro de 2021, em Jaraguá do Sul/SC. A vigência será igual ao prazo descrito, acrescido de 60(sessenta) dias.

DA DATA DA ASSINATURA: 16/09/2021

DO FORO: COMARCA DE JARAGUÁ DO SUL – SC

DOS SIGNATÁRIOS: Natália Lúcia Petry e Alfredo da Silva Pinter

Natália Lucia Petry

Secretária de Cultura, Esporte e Lazer

CONTRATO 516/2021

Publicação Nº 3292352

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 516/2021/SECEL

DO PROCESSO: ORIGEM: Inexigibilidade de Licitação nº 187/2021/SECEL/ e Edital de Credenciamento nº 153/2021/SECEL

DA CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer de Jaraguá do Sul.

DA CREDENCIADA: LABORATORIO FLEMING S/S LTDA

DO OBJETO: Prestação de serviços técnicos laboratoriais pelo SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA, visando a realização de até 2.000 (dois mil)

testes/exames com aplicação e emissão laudos (Teste Rápido Antígeno Covid-19) que detecte a presença/ausência do vírus destinado aos atletas, técnicos e comissões técnicas das equipes de rendimento de Jaraguá do Sul, em conformidade com o Edital de Credenciamento Nº 153/2021-SECEL.

DO PAGAMENTO: O pagamento da remuneração devida pela prestação dos serviços será efetuado em até 10 (dez) dias, após a entrega da nota fiscal na Secretaria Cultura, Esporte e Lazer, situada na Rua Gustavo Hagedorn, 636 (Arena Jaraguá), Bairro Nova Brasília. A nota fiscal deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada do Relatório relatório dos exames realizados no mês.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas provenientes do objeto desta Inexigibilidade correrão por conta da dotação orçamentária do exercício de 2021, a saber:

Classificação Funcional Programática	Projeto/Atividade	Descrição Natureza Despesa	Dotação Orçamentária	Recursos
39.004.27.811.1.002.4006	Suporte as Modalidades de Rendimento	3.3.90 Aplicações Diretas	614	0.1.00.0080 Próprios
				0.3.00.0080 SF Rec.Próprios

DO PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução do presente Termo de Credenciamento será de 180(cento e oitenta) dias, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, inc. II, da Lei 8.666/93

DA VIGÊNCIA: A vigência do presente Termo de Compromisso é de acordo com o prazo de execução dos serviços, acrescido de 60 (sessenta) dias, de comum acordo entre as partes, compreendido o período de vigência do credenciamento, referido no item 7.2, do Edital de Credenciamento nº153/2021/SECEL.

DA DATA DA ASSINATURA: 16 de setembro de 2021.

DO FORO: Comarca de Jaraguá do SC/SC.

DOS SIGNATÁRIOS: Natália Lúcia Petry e Rodrigo Antonio Zonta Ximenes

Natália Lúcia Petry
Secretária de Cultura, Esporte e Lazer

CONTRATO 517/2021

Publicação Nº 3292353

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 517/2021/SECEL

DO PROCESSO: ORIGEM: Inexigibilidade de Licitação nº 188/2021/SECEL/ e Edital de Credenciamento nº 153/2021/SECEL

DA CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer de Jaraguá do Sul.

DA CREDENCIADA: VIDA LABORATÓRIO CLINICO LTDA

DO OBJETO: Prestação de serviços técnicos laboratoriais pelo SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA, visando a realização de até 2.000 (dois mil) testes/exames com aplicação e emissão laudos (Teste Rápido Antígeno Covid-19) que detecte a presença/ausência do vírus destinado aos atletas, técnicos e comissões técnicas das equipes de rendimento de Jaraguá do Sul, em conformidade com o Edital de Credenciamento Nº 153/2021-SECEL.

DO PAGAMENTO: O pagamento da remuneração devida pela prestação dos serviços será efetuado em até 10 (dez) dias, após a entrega da nota fiscal na Secretaria Cultura, Esporte e Lazer, situada na Rua Gustavo Hagedorn, 636 (Arena Jaraguá), Bairro Nova Brasília. A nota fiscal deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada do Relatório relatório dos exames realizados no mês.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas provenientes do objeto desta Inexigibilidade correrão por conta da dotação orçamentária do exercício de 2021, a saber:

Classificação Funcional Programática	Projeto/Atividade	Descrição Natureza Despesa	Dotação Orçamentária	Recursos
39.004.27.811.1.002.4006	Suporte as Modalidades de Rendimento	3.3.90 Aplicações Diretas	614	0.1.00.0080 Próprios
				0.3.00.0080 SF Rec.Próprios

DO PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução do presente Termo de Credenciamento será de 180(cento e oitenta) dias, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, inc. II, da Lei 8.666/93

DA VIGÊNCIA: A vigência do presente Termo de Compromisso é de acordo com o prazo de execução dos serviços, acrescido de 60 (sessenta) dias, de comum acordo entre as partes, compreendido o período de vigência do credenciamento, referido no item 7.2, do Edital de Credenciamento nº153/2021/SECEL.

DA DATA DA ASSINATURA: 16 de setembro de 2021.

DO FORO: Comarca de Jaraguá do SC/SC.

DOS SIGNATÁRIOS: Natália Lúcia Petry e Charles Schulz

Natália Lúcia Petry
Secretária de Cultura, Esporte e Lazer

CONTRATO 518/2021

Publicação Nº 3292354

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 518/2021/SECEL

DO PROCESSO: ORIGEM: Inexigibilidade de Licitação nº 189/2021/SECEL/ e Edital de Credenciamento nº 153/2021/SECEL

DA CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer de Jaraguá do Sul.

DA CREDENCIADA: LABORATORIO CEACLIN-CENTRO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA

DO OBJETO: Prestação de serviços técnicos laboratoriais pelo SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA, visando a realização de até 2.000 (dois mil) testes/exames com aplicação e emissão laudos (Teste Rápido Antígeno Covid-19) que detecte a presença/ausência do vírus destinado aos atletas, técnicos e comissões técnicas das equipes de rendimento de Jaraguá do Sul, em conformidade com o Edital de Credenciamento Nº 153/2021-SECEL.

DO PAGAMENTO: O pagamento da remuneração devida pela prestação dos serviços será efetuado em até 10 (dez) dias, após a entrega da nota fiscal na Secretaria Cultura, Esporte e Lazer, situada na Rua Gustavo Hagedorn, 636 (Arena Jaraguá), Bairro Nova Brasília. A nota fiscal deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada do Relatório relatório dos exames realizados no mês.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas provenientes do objeto desta Inexigibilidade correrão por conta da dotação orçamentária do exercício de 2021, a saber:

Classificação Funcional Programática	Projeto/Atividade	Descrição Natureza Despesa	Dotação Orçamentária	Recursos
39.004.27.811.1.002.4006	Suporte as Modalidades de Rendimento	3.3.90 Aplicações Diretas	614	0.1.00.0080 Próprios
				0.3.00.0080 SF Rec.Próprios

DO PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução do presente Termo de Credenciamento será de 180(cento e oitenta) dias, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, inc. II, da Lei 8.666/93

DA VIGÊNCIA: A vigência do presente Termo de Compromisso é de acordo com o prazo de execução dos serviços, acrescido de 60 (sessenta) dias, de comum acordo entre as partes, compreendido o período de vigência do credenciamento, referido no item 7.2, do Edital de Credenciamento nº153/2021/SECEL.

DA DATA DA ASSINATURA: 16 de setembro de 2021.

DO FORO: Comarca de Jaraguá do SC/SC.

DOS SIGNATÁRIOS: Natália Lúcia Petry e Douglas Gimenez Serenini

Natália Lúcia Petry
Secretária de Cultura, Esporte e Lazer

CONTRATO 519/2021

Publicação Nº 3292355

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 519/2021/SECEL

DO PROCESSO: ORIGEM: Inexigibilidade de Licitação nº 190/2021/SECEL/ e Edital de Credenciamento nº 153/2021/SECEL

DA CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer de Jaraguá do Sul.

DA CREDENCIADA: ANTELO LABORATÓRIO CLÍNICO LTDA

DO OBJETO: Prestação de serviços técnicos laboratoriais pelo SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA, visando a realização de até 2.000 (dois mil) testes/exames com aplicação e emissão laudos (Teste Rápido Antígeno Covid-19) que detecte a presença/ausência do vírus destinado aos atletas, técnicos e comissões técnicas das equipes de rendimento de Jaraguá do Sul, em conformidade com o Edital de Credenciamento Nº 153/2021-SECEL.

DO PAGAMENTO: O pagamento da remuneração devida pela prestação dos serviços será efetuado em até 10 (dez) dias, após a entrega da nota fiscal na Secretaria Cultura, Esporte e Lazer, situada na Rua Gustavo Hagedorn, 636 (Arena Jaraguá), Bairro Nova Brasília. A nota fiscal deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada do Relatório relatório dos exames realizados no mês.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas provenientes do objeto desta Inexigibilidade correrão por conta da dotação orçamentária do exercício de 2021, a saber:

Classificação Funcional Programática	Projeto/Atividade	Descrição Natureza Despesa	Dotação Orçamentária	Recursos
39.004.27.811.1.002.4006	Suporte as Modalidades de Rendimento	3.3.90 Aplicações Diretas	614	0.1.00.0080 Próprios
				0.3.00.0080 SF Rec.Próprios

DO PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução do presente Termo de Credenciamento será de 180(cento e oitenta) dias, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, inc. II, da Lei 8.666/93

DA VIGÊNCIA: A vigência do presente Termo de Compromisso é de acordo com o prazo de execução dos serviços, acrescido de 60 (sessenta) dias, de comum acordo entre as partes, compreendido o período de vigência do credenciamento, referido no item 7.2, do Edital de Credenciamento nº153/2021/SECEL.

DA DATA DA ASSINATURA: 16 de setembro de 2021.

DO FORO: Comarca de Jaraguá do SC/SC.

DOS SIGNATÁRIOS: Natália Lúcia Petry e Rafael Rodrigues Antelo Lopes

Natália Lúcia Petry
Secretária de Cultura, Esporte e Lazer

CONTRATO 520/2021

Publicação Nº 3292356

EXTRATO DO CONTRATO Nº 520/2021

DO PROCESSO – origem: Inexigibilidade nº 184/2021

DO FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 25, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DA CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL

DA CONTRATADA: OMAR JEFERSON ROBERTO OTAVIO FORTE – CNPJ 00.523.525/0001-01

DO OBJETO: contratação de apresentações especiais do Dançar A2 através de OMAR JEFERSON ROBERTO OTAVIO FORTE inscrito no CNPJ 00.523.525/0001-01, para a 27ª edição do Jaraguá em Dança, conforme cronograma abaixo:

Data apresentação	Evento	Horário	Local	Valor
24/09/21	27º Jaraguá em Dança	19 horas	Sociedade Cultura Artística- -SCAR	R\$2.000,00
01/10/21				R\$2.000,00
Total				R\$4.000,00

Obs.: Evento cultural com acesso gratuito através das redes sociais e com possibilidade de participação de público, conforme autorização das autoridades sanitárias.

VALOR E PAGAMENTO: A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R\$4.000,00 (quatro mil reais) pela apresentação musical da dupla. No valor estão incluídas despesas com alimentação, hospedagem, deslocamento e materiais, se houverem. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a realização das apresentações, com a finalização do evento, mediante apresentação da nota fiscal na SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER.

DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO: As despesas provenientes do objeto desta contratação correrão por conta da dotação orçamentária do exercício de 2021, a saber:

Classificação Funcional Programática	Projeto/Atividade	Descrição Natureza Despesa	Dotação Orçamentária	Recursos
39.001.13.392.1.100.4.103	Realização e apoio as iniciativas culturais, festivais, feiras e festas culturais	3.3.90 Aplicações Diretas	549	0.1.00.0080 Rec.Próprios

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução da presente contratação ocorrerá nos dias 24 de setembro e 1º de outubro de 2021, em Jaraguá do Sul/SC.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será igual ao prazo de execução acrescido de 60 (sessenta) dias.

DA DATA DA ASSINATURA: 16/09/2021

DO FORO: COMARCA DE JARAGUÁ DO SUL – SC

DOS SIGNATÁRIOS: Natália Lúcia Petry e Omar Jeferson Roberto Otavio Forte

Natália Lucia Petry

Secretária de Cultura, Esporte e Lazer

CONTRATO 657/2021/SECEL

Publicação Nº 3291140

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 657/2021/SECEL

DO PROCESSO – EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 03/2021/SECEL – Inscrição Programa Bolsa Cultural – Cultura em Ação – Seleção de Educadores Técnicos Culturais

DO CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL

DO BENEFICIÁRIO: RAPHAEL BRAGA DOS SANTOS, portador da cédula de identidade 2857307/SSP-PA, inscrito no CPF sob nº 710.718.142-49, residente e domiciliado na Rua Bernardo Dornbusch, 2150 – Cx 8 – Apto 04, bairro Baependi, Jaraguá do Sul – SC

DO OBJETO: O presente TERMO DE ADESÃO tem por objeto assegurar ao Beneficiário(a) o pagamento do benefício Bolsa Técnico Cultural – Cultura em Ação, cuja utilização será para sua manutenção pessoal e cultural.

VALOR E PAGAMENTO: O benefício será pago em parcelas mensais, até Junho de 2022, no valor de 7,5 UPMs, equivalente a R\$ 1.489,80 (mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e oitenta centavos). Área: Música.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução deste Edital de Chamamento correrão por conta de dotação específica consignada no orçamento de 2021, a saber:

Classificação Funcional programática	Projeto/Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
39.002.13.392.1100.4126	Bolsa Cultural	3.3.90 – Aplicações Diretas	581	0.1.00.0650 – Transferências do Tesouro Municipal – Fundo de Cultura
39.001.13.391.1100.4126	Bolsa Cultural	3.3.90 – Aplicações Diretas	573	0.1.00.0080 – Próprios – PMJS

DO PRAZO DE EXECUÇÃO: As bolsas serão concedidas mensalmente (até 12 meses, a contar da data da assinatura do Contrato de Adesão), podendo sua concessão ser prorrogada por até 12 meses, observado o prazo máximo de 02 (dois) anos de concessão, desde que atendidos os requisitos constantes neste Edital, Lei Municipal nº 7.616/2017 de 17 de abril de 2017 e Decreto Municipal nº 11.988/2018 de 19 de abril de 2018, e, ainda, se houver previsão de dotação orçamentária.

DA VIGÊNCIA: A vigência da Bolsa Técnico Cultural – Cultura em Ação, será igual ao prazo de execução acrescido de 60 (sessenta) dias.

DA DATA DA ASSINATURA: 16 de setembro de 2021

DO FORO: COMARCA DE JARAGUÁ DO SUL – SC

DOS SIGNATÁRIOS: Natália Lúcia Petry e Raphael Braga dos Santos

Natália Lúcia Petry

Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Lazer – SECEL

DECRETO Nº 15.340/2021

Publicação Nº 3291046

D E C R E T O Nº 15.340/2021

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de conformidade com o disposto no inciso XVI, do artigo 6º, da Lei Federal Nº 8.666/93, e alterações subsequentes,

DECRETA :

Art.1º Ficam designados os servidores públicos municipais TARCÍSIO DEMO JÚNIOR, matrícula 113673, ROGERIO SCHNEIDER, matrícula 114702, e KAREN CRISTINA ARCE, matrícula 8946, para comporem a Comissão que, sob a presidência do primeiro, procederá a abertura e julgamento das propostas chegadas à esta Prefeitura, em razão da TOMADA DE PREÇOS Nº 159/2021, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, para contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra, para reparo estrutural no Pré-Escolar Eliane Welk Kreutzfeld, localizado na Rua Lourenço Kanzler, Nº 206, no bairro Vila Lenzi, em Jaraguá do Sul/SC, em conformidade com o Projeto, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Quantitativa e Minuta de Contrato que são partes integrantes do Edital.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 14 de setembro de 2021.

ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI

Prefeito

DECRETO Nº 15.349/2021

Publicação Nº 3291050

D E C R E T O Nº 15.349/2021

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 8.456/2020, de 21/10/2020, e Alterações Posteriores, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com base no artigo 5º, da Lei Municipal Nº 8.456/2020, de 21 de outubro de 2020,

DECRETA :

Art.1º Fica aberto crédito suplementar, no valor de R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais), para reforço do programa e verba abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente da Fundação Jaraguense de Meio Ambiente (Fujama), a saber:

28 - FUNDAÇÃO JARAGUAENSE DE MEIO AMBIENTE

28.001 - FUNDAÇÃO JARAGUAENSE DE MEIO AMBIENTE

28.001.18.122.300.4.150 - Manutenção das Atividades Administrativas -

Fujama

3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES

28.001.1 3.3.90 - Aplicações Diretas

0.6.06.0428 - SF - Recursos Arrecadados pela Fujama R\$ 70.000,00

Art.2º A despesa decorrente da execução do presente Decreto corre por conta do "Superavit Financeiro" apurado no Balanço Patrimonial pela diferença positiva entre o Ativo e o Passivo do exercício de 2020, da Fundação Jaraguense de Meio Ambiente (Fujama), proveniente dos recursos vinculados Recursos Arrecadados pela Fujama, no valor de R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais).

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 15 de setembro de 2021.

ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI

Prefeito

DECRETO Nº 15.350/2021

Publicação Nº 3291052

D E C R E T O Nº 15.350/2021

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 8.456/2020, de 21/10/2020, e Alterações Posteriores, Mediante Anulação de Despesa da Mesma Categoria de Programação, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com base no inciso IX, do artigo 6º, da Lei Municipal Nº 8.456/2020, de 21 de outubro de 2020, e no inciso VI, do artigo 167, da Constituição Federal,

DECRETA :

Art.1º Fica aberto crédito suplementar, no valor de R\$ 13.730,30 (Treze mil, setecentos e trinta reais e trinta centavos), para readequação orçamentária da ação abaixo discriminada, constante do Orçamento vigente da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo (Semplu), a saber:

33 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

33.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

33.001.15.122.300.2.215 - Manutenção Patrimonial - Projetos

4.4.00 - INVESTIMENTOS

33.001.478 4.4.90 - Aplicações Diretas

0.1.00.0080 - Recursos Próprios - PMJS R\$ 13.730,30

Art.2º A despesa decorrente da execução do presente Decreto corre por conta da anulação total da dotação orçamentária da ação abaixo discriminada, constante do Orçamento vigente da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo (Semplu), a saber:

33 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

33.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

33.001.15.122.300.2.215 - Manutenção Patrimonial - Projetos

3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES

33.001.477 3.3.90 - Aplicações Diretas

0.1.00.0080 - Recursos Próprios - PMJS R\$ 13.730,30

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 15 de setembro de 2021.

ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI

Prefeito

DECRETO Nº 15.351/2021

Publicação Nº 3291054

D E C R E T O Nº 15.351/2021

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 8.456/2020, de 21/10/2020, e Alterações Posteriores, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com base no artigo 5º, da Lei Municipal Nº 8.456/2020, de 21 de outubro de 2020,

DECRETA :

Art.1º Fica aberto crédito suplementar, no valor de R\$ 1.000.000,00 (Hum milhão reais), para reforço do programa e verba abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), a saber:

16 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

16.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

16.001.8.244.850.2.807 - Gestão de Benefício Eventual

3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES

16.001.15 3.3.90 - Aplicações Diretas

0.1.00.0080 - Recursos Próprios - PMJS R\$ 1.000.000,00

Art.2º A despesa decorrente da execução do presente Decreto corre por conta do "Excesso de Arrecadação" do Município de Jaraguá do Sul, proveniente de recursos ordinários, no valor de R\$ 1.000.000,00 (Hum milhão reais).

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 16 de abril de 2021.

ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI

Prefeito

DECRETO Nº 15.352/2021

Publicação Nº 3291057

D E C R E T O Nº 15.352/2021

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 8.456/2020, de 21/10/2020, e Alterações Posteriores, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com base no artigo 5º, da Lei Municipal Nº 8.456/2020, de 21 de outubro de 2020,

DECRETA:

Art.1º Fica aberto crédito suplementar, no valor de R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais), para reforço do programa e verba abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo (Semplu), a saber:

33 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

33.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

33.001.15.122.300.2.215 - Manutenção Patrimonial - Projetos

4.4.00 - INVESTIMENTOS

33.001.478 4.4.90 - Aplicações Diretas

0.1.00.0080 - Recursos Próprios - PMJS R\$ 4.000,00

Art.2º A despesa decorrente da execução do presente Decreto corre por conta do "Excesso de Arrecadação" do Município de Jaraguá do Sul, proveniente dos recursos ordinários, no valor de R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais).

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 16 de setembro de 2021.

ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI

Prefeito

DECRETO Nº 15.353/2021

Publicação Nº 3291059

D E C R E T O Nº 15.353/2021

Acresce e Altera Dispositivos do Decreto Municipal Nº 15.333/2021, de 13 de Setembro de 2021, que Institui Grupo de Trabalho (GT) para Mensurar os Efeitos da Pandemia no Serviço Público de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros do Município de Jaraguá do Sul.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

DECRETA :

Art.1º Fica acrescido ao artigo 1º, do Decreto Municipal Nº 15.333/2021, de 13/09/2021, o seguinte parágrafo único:

“Art.1º ...

Parágrafo único. O Grupo de Trabalho a que se refere o caput, de composição multidisciplinar, com representantes do concedente e da concessionária, será coordenado pelo Poder Concedente, com o apoio da Agência Intermunicipal de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos do Médio Vale do Itajaí (AGIR).”

Art.2º O artigo 3º, do Decreto Municipal Nº 15.333/2021, de 13/09/2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.3º Ficam designados, no período de 10/09/2021 a 31/12/2021, para compor o Grupo de Trabalho (GT) de que trata este Decreto:

I - COORDENAÇÃO:

a) Gildo Martins de Andrade Filho, matrícula 82137, Diretor de Trânsito e Transporte

II - REPRESENTANTES DA EMPRESA SENHORA DOS CAMPOS CONCESSIONÁRIA DE TRANSPORTE URBANO DE JARAGUÁ DO SUL SPE LTDA.:

a) MEMBROS TITULARES:

1. Diego Bogo

2. Ronaldo Gilberto de Oliveira

3. Juliana Clarissa Karing

b) MEMBROS SUPLENTE:

1. Bruna de Oliveira

2. Carlos Ávila

3. Ricardo Monteiro Machado

II - REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO:**a) MEMBROS TITULARES:**

1. Luciana Hartmann - matrícula 11268
2. Mário Lemke - matrícula 8170
3. Benedito Carlos Noronha - matrícula matrícula 9280

b) MEMBROS SUPLENTE:

1. Thais Liane Henning - matrícula 9121
2. Roberto Ledesma Júnior - matrícula 10908
4. Eduardo Marquardt - matrícula 8048

Parágrafo único. A participação no GRUPO DE TRABALHO (GT) é considerada prestação de serviço público relevante, e não será remunerada."

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10/09/2021.

Jaraguá do Sul, 16 de setembro de 2021.

ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

DECRETO Nº 15.354/2021

Publicação Nº 3291060

D E C R E T O Nº 15.354/2021

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de conformidade com o disposto no inciso XVI, do artigo 6º, da Lei Federal Nº 8.666/93, e alterações subsequentes,

DECRETA :

Art.1º Ficam designados os servidores públicos municipais HUMBERTO JOSÉ TRAVI, matrícula 80049, GILBERTO GESSER, matrícula 82197, e KARINE KATH JOCHEM SCHMITT, matrícula 82110, para comporem a Comissão que, sob a presidência do primeiro, procederá a abertura e julgamento das propostas chegadas à esta Prefeitura, em razão da TOMADA DE PREÇOS Nº 125/2021, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, para contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra, para construção de Centro Cultural e Espaço Multiuso - EI Ângelo Moretti, localizado na Rodovia JGS 240 - Ricardo Luiz Floriani, no bairro Ribeirão Grande do Norte, em conformidade com o Projeto, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária/Quantitativa e Minuta de Contrato que são partes integrantes do Edital.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 16 de setembro de 2021.

ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

DECRETO Nº 15.355/2021

Publicação Nº 3291061

D E C R E T O Nº 15.355/2021

Designa Fiscal de Serviços e Gestor de Contrato.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 67, e seus parágrafos primeiro e segundo, todos da Lei Federal Nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 13.047/2019, de 31/07/2019, que aprovou o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos;

CONSIDERANDO os termos do Processo Licitatório Tomada de Preços Nº 125/2021, que tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra, para construção de Centro Cultural e Espaço Multiuso - EI Ângelo Moretti, localizado na Rodovia JGS 240 - Ricardo Luiz Floriani, no bairro Ribeirão Grande do Norte;

DECRETA :

Art.1º Fica designado o servidor público municipal CARLOS BARATTO, matrícula 9117, Fiscal de Patrimônio Histórico, para FISCALIZAÇÃO, acompanhamento, verificação da regularidade e conformidade da execução do Contrato firmado em decorrência da Tomada de Preços Nº 125/2021 com os termos do ato convocatório, do instrumento do contrato, do projeto básico e executivo e demais especificações técnicas

integrantes do Processo Administrativo de Licitação, conforme atividades previstas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos, aprovado pelo Decreto Municipal Nº 13.047/2019, de 31/07/2019.

Art.2º Fica designado o servidor público municipal ANTONIO MARCOS DA SILVA, matrícula 82202, Gerente de Preservação do Patrimônio Cultural, para GERIR, controlar, conhecer, encaminhar e acompanhar a execução do Contrato firmado em decorrência da Tomada de Preços Nº 125/2021 com os termos do ato convocatório, conforme atividades previstas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos, aprovado pelo Decreto Municipal Nº 13.047/2019, de 31/07/2019.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 16 de setembro de 2021.

ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

DECRETO Nº 15.356/2021

Publicação Nº 3291064

D E C R E T O Nº 15.356/2021

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de conformidade com o disposto no inciso XVI, do artigo 6º, da Lei Federal Nº 8.666/93, e alterações subsequentes,

DECRETA :

Art.1º Ficam designados os servidores públicos municipais ELIZIANA DOS REIS, matrícula 8589, ADERBAL RODRIGO CASTELLAN LOPES, matrícula 11265, e KAREN CRISTINA ARCE, matrícula 8946, para comporem a Comissão que, sob a presidência da primeira, procederá a abertura e julgamento das propostas chegadas à esta Prefeitura, em razão da TOMADA DE PREÇOS Nº 200/2021, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, para contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra, para reforma em área de 195,56m2 (cento e noventa e cinco vírgula cinquenta e seis metros quadrados), contemplando restauro e requalificação interna e externa do casarão da EMEB Antônio Estanislau Ayroso, localizada na Rua Bertha Weege, Nº 3046, no bairro Jaraguá 99, em Jaraguá do Sul/SC, em conformidade com o Projeto, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Quantitativa e Minuta de Contrato que são partes integrantes do Edital.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 16 de setembro de 2021.

ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

DECRETO Nº 15.357/2021

Publicação Nº 3291065

D E C R E T O Nº 15.357/2021

Designa Fiscal de Serviços e Gestor de Contrato.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 67, e seus parágrafos primeiro e segundo, todos da Lei Federal Nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 13.047/2019, de 31/07/2019, que aprovou o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos;

CONSIDERANDO os termos do Processo Licitatório Tomada de Preços Nº 200/2021, que tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra, para reforma em área de 195,56m2 (cento e noventa e cinco vírgula cinquenta e seis metros quadrados), contemplando restauro e requalificação interna e externa do casarão da EMEB Antônio Estanislau Ayroso, localizada na Rua Bertha Weege, Nº 3046, no bairro Jaraguá 99, em Jaraguá do Sul/SC;

DECRETA :

Art.1º Fica designado o servidor público municipal EDI CARLOS SANTOS DOS SANTOS, matrícula 114703, Arquiteto, para FISCALIZAÇÃO, acompanhamento, verificação da regularidade e conformidade da execução do Contrato firmado em decorrência da Tomada de Preços Nº 200/2021 com os termos do ato convocatório, do instrumento do contrato, do projeto básico e executivo e demais especificações técnicas integrantes do Processo Administrativo de Licitação, conforme atividades previstas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos, aprovado pelo Decreto Municipal Nº 13.047/2019, de 31/07/2019.

Art.2º Fica designada a servidora pública municipal KAREN CRISTINA ARCE, matrícula 8946, Diretora Administrativa e Financeira, para GERIR, controlar, conhecer, encaminhar e acompanhar a execução do Contrato firmado em decorrência da Tomada de Preços Nº 200/2021

com os termos do ato convocatório, conforme atividades previstas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos, aprovado pelo Decreto Municipal Nº 13.047/2019, de 31/07/2019.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 16 de setembro de 2021.

ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

DECRETO Nº 15.358/2021

Publicação Nº 3291066

D E C R E T O Nº 15.358/2021

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de conformidade com o disposto no inciso XVI, do artigo 6º, da Lei Federal Nº 8.666/93, e alterações subsequentes,

DECRETA :

Art.1º Ficam designados os servidores públicos municipais ADERBAL RODRIGO CASTELLAN LOPES, matrícula 11265, KAREN CRISTINA ARCE, matrícula 8946, e ELIZIANA DOS REIS, matrícula 8589, para comporem a Comissão que, sob a presidência do primeiro, procederá a abertura e julgamento das propostas chegadas à esta Prefeitura, em razão da TOMADA DE PREÇOS Nº 201/2021, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, para contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra, para reforma/restauro em uma área de 517m2 (quinhentos e dezessete metros quadrados), contemplando restauro, reforma e requalificação de uso nas áreas interna e externa do casarão localizado na Rua Walter Marquardt, Nº 962, no bairro Barra do Rio Molha, em Jaraguá do Sul/SC, em conformidade com o Projeto, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Quantitativa e Minuta de Contrato que são partes integrantes do Edital.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 16 de setembro de 2021.

ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

DECRETO Nº 15.359/2021

Publicação Nº 3291068

D E C R E T O Nº 15.359/2021

Designa Fiscal de Serviços e Gestor de Contrato.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 67, e seus parágrafos primeiro e segundo, todos da Lei Federal Nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 13.047/2019, de 31/07/2019, que aprovou o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos;

CONSIDERANDO os termos do Processo Licitatório Tomada de Preços Nº 201/2021, que tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra, para reforma/restauro em uma área de 517m2 (quinhentos e dezessete metros quadrados), contemplando restauro, reforma e requalificação de uso nas áreas interna e externa do casarão localizado na Rua Walter Marquardt, Nº 962, no bairro Barra do Rio Molha, em Jaraguá do Sul/SC;

DECRETA :

Art.1º Fica designado o servidor público municipal ADERBAL RODRIGO CASTELLAN LOPES, matrícula 11265, Arquiteto, para FISCALIZAÇÃO, acompanhamento, verificação da regularidade e conformidade da execução do Contrato firmado em decorrência da Tomada de Preços Nº 201/2021 com os termos do ato convocatório, do instrumento do contrato, do projeto básico e executivo e demais especificações técnicas integrantes do Processo Administrativo de Licitação, conforme atividades previstas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos, aprovado pelo Decreto Municipal Nº 13.047/2019, de 31/07/2019.

Art.2º Fica designada a servidora pública municipal KAREN CRISTINA ARCE, matrícula 8946, Diretora Administrativa e Financeira, para GERIR, controlar, conhecer, encaminhar e acompanhar a execução do Contrato firmado em decorrência da Tomada de Preços Nº 201/2021 com os termos do ato convocatório, conforme atividades previstas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos, aprovado pelo Decreto Municipal Nº 13.047/2019, de 31/07/2019.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 16 de setembro de 2021.

ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI

Prefeito

E D I T A L TOMADA DE PREÇOS Nº 159/2021 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL RESULTADO DE JULGAMENTO

Publicação Nº 3292363

E D I T A L

TOMADA DE PREÇOS Nº 159/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TIPO: Menor Preço Global

RESULTADO DE JULGAMENTO

O Município de Jaraguá do Sul através do Presidente da Comissão Especial de Licitação, comunica aos interessados na licitação acima, que teve por objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra, para reparo estrutural, no Pré Escolar Eliane Welk Kreutzfeld, localizado na Rua Lourenço Kanzler nº 206, no Bairro Vila Lenzi – Jaraguá do Sul/SC, restou DESERTO em função de nenhuma empresa protocolar envelope para participação no certame.

Jaraguá do Sul (SC), 16 de setembro de 2021.

Tarcísio Demo Júnior

Presidente da Comissão Especial de Licitação

Decreto nº 15.340/2021

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 36/2021

Publicação Nº 3292345

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 36/2021

O FISCAL TRIBUTARISTA Sérgio Paulo Stephani matrícula 7089-1, da Secretaria da Fazenda do Município de Jaraguá do Sul, atendendo ao disposto no inciso III, do artigo 55-A da Lei Complementar nº 35/2003 incluído pela Lei Complementar nº 153/2014 depois da tentativa de ciência por meio de remessa postal resultar infrutífera, notifica o contribuinte abaixo citado, da imposição do Auto de Infração por descumprimento de Notificação Preliminar para fins de providenciar a regularização cadastral, conforme previsto nos artigos 88 e 89 da Lei Complementar Municipal 001/1993 e alterações.

O Auto de Infração foi emitido conforme previsto no Inciso I do Parágrafo 2º do art. 86 da Lei Complementar Municipal 001/1993 e alterações.

Considerar-se-á notificado o contribuinte, em 30 dias da data da publicação do edital, conforme o disposto no inciso III, do § 2º, do artigo 55-A da Lei Complementar nº 35/2003 incluído pela Lei Complementar nº 153/2014. O contribuinte poderá interpor recurso em grau de primeira instância administrativa perante a Unidade de Julgamento Singular, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da data em que é considerado o contribuinte notificado deste Edital, conforme prevê o disposto no § 1º, do art. 23, da Lei Complementar Municipal nº 71/2007.

Jaraguá do Sul, 16/09/2021

SÉRGIO PAULO STEPHANI

Fiscal Tributarista

Matrícula 7089-1

Nº Auto de Infração	Nº da Notificação Preliminar	Data da Emissão	Inscrição Municipal/Cadastro	Contribuinte/Responsável	Valor R\$
2154/2021	86/2021	26/07/2021	262553	HELENA KRUCINSKI	1.986,40

EDITAL Nº 029/2021 - PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO HOMOLOGAÇÃO - RETIFICADA

Publicação Nº 3292393



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

EDITAL Nº 029/2021 - PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO
Homologação - RETIFICADA

A Secretária Municipal da Educação de Jaraguá do Sul, no uso de suas atribuições legais, com amparo legal na Lei Complementar No 102/2010, de 12 de novembro de 2010, alterada pela Lei Complementar no 190/2017, de 22 de março de 2017 e considerando o resultado do PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL, UNICAMENTE COM BASE NO EXAME DE TÍTULOS, Edital nº 029/2021, resolve HOMOLOGAR, conforme abaixo.

AUXILIAR DE SALA

Nº	Nome	Tempo de serviço
1	VANESSA CLAUDIO DE OLIVEIRA	213
2	EVA DO CARMO RIBEIRO	207
3	MARISETE REDMERSKI	142
4	DRIELLY ALCILAINE DE JESUS WALTER	91
5	MARISTELA NOBRE DE MORAIS TORNQUIST	90
6	GISLAINE MARCIA PEROTONI	80
7	JESSICA FIGUEREDO PRIPRÁ	76
8	KATIA ADRIANA BLUM	68
9	JANAINA DE LIMA DE CAMARGO	56
10	CAMILA ROBERTA DE SARA THILLES	46
11	JENIPHER ALMEIDA DOS SANTOS	33
12	EDINEIA SUSANE DA SILVA	32
13	TANIA MARA MOHR	17
14	MICHELE APARECIDA CARVALHO DIAS	14
15	VANUSA ABREU ISRAEL	8
16	DAIANE APARECIDA DE MEIRA DA SILVA	6
17	MARLI ERTAL	4
18	FABIOLA DO AMARAL COSTA WIELE	0
19	ERICA APARECIDA REICHARDT GONÇALVES	0
20	SUZANA GOMACH	0
21	ALINE FONSECA CERUTTI	0

Rua Walter Marquardt, 1111 | Barra do Rio Molha | Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-700 | Telefone: (47) 2106-8183 | E-mail: educacao@edu.jaraguadosul.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

22	GELOIR DE FÁTIMA PEREIRA RIBEIRO	0
23	IVANETE MATTIAS DE MOURA	0
24	MICHELE CRISTINA DO NASCIMENTO GONÇALVES	0
25	TAIANE STEKEL TONELLO	0
26	BRUNA CARLA NEUMANN	0
27	PRISCILA REGEANE DE JESUS DA SILVA	0
28	JAMILLY ISABELE DE SOUSA COSTA	0
29	JHESSICA DE SOUZA CHAGAS CORREA	0
30	DAIARA VIEIRA DOS SANTOS	0
31	MATHEUS PETERS LIMA	0
32	CRISTINA MARIN	0
33	NATHALY CRISTINE WAGNER	0
INDEFERIDOS		
1	JOCIELE CAROLINE SANTOS DO CARMO	ITEN 2.1.V
2	KATIA ADRIANA BLUM	ITEN 2.1.V
3	VANUSA ANTUNES DE ANDRADE RABOCH	ITEN 2.1.V

COORDENADOR PEDAGÓGICO

Nº	Nome	Habilitação	Tempo de serviço
1	CARLA DOS SANTOS CARVALHO AMARO DO ROSARIO	Especialização	77
2	CARLA ADRIANA DE JULI CRISTALDO KNOP	Especialização	65
3	TATIANE KAROLINE VOLTOLINI	Especialização	44
4	VERA LUCIA ZORTEA	Especialização	41
5	LUCIANA PINZGER	Especialização	36
6	LUANA PATRICIA DA SILVA ZEGARRA	Especialização	30
7	JACIR CARNIEL	Especialização	27
8	ROMI MARGÔ REGERT	Especialização	1
9	ALEXANDRE AUDENCIO VOOS	Especialização	0
10	FELIPE JEFFERSON GELAMO CUSTODIO	Especialização	0
11	PRISCILA CANI VIEIRA	Licenciatura	29
12	LORAINÉ BAKUN	Licenciatura	0

Rua Walter Marquardt, 1111 | Barra do Rio Molha | Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-700 | Telefone: (47) 2106-8183 | E-mail: educacao@edu.jaraguadosul.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

13	ANDERSON OLIVEIRA SANTOS	Licenciatura	0
INDEFERIDOS			
1	SIMONE BATISTA LEITE	ITEM 2.1.V	

PEDAGOGO AEE

Nº	Nome	Habilitação	Tempo de serviço
1	DANIELLE DE LIMA REIS	Especialização	0

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS FINAIS

Nº	Nome	Habilitação	Tempo de serviço
1	PRISCILA GUADALUPE DOS SANTOS GUTERRES	Mestrado	0
2	SARITA BEHLING	Especialização	135
3	IVANILDA DOS SANTOS BEZERRA DE BRITO	Especialização	4
4	CYLEIA FIGUEIREDO DE SOUZA	Especialização	2
5	ROSILENE DE MEDERIOS KULITCH	Especialização	0
6	CAMILA MAEQUES HEUKO	Especialização	0
7	GISLAINE DA SILVA LOPES DA SILVEIRA	Licenciatura	60
8	SILVANA VOLLES	Licenciatura	56
9	FERNANDA ELISABETH SOBERANSKI	Licenciatura	39
10	ESTER GOMES SANTOS	Licenciatura	36
11	JUCILENE DELLAGIUSTINA FRARE	Licenciatura	0
12	SILVANA ALENCAR HOMEM	Licenciatura	0
13	MICHELE APARECIDA CARVALHO DIAS	Licenciatura	0
14	MARIA HORLANIA FEITOSA ROQUE MACHADO	Licenciatura	0
15	EMILAYNE VIEIRA DE AQUINO ASSIS DE QUADROS	Licenciatura	0
16	PRISCILA REGEANE DE JESUS DA SILVA	Licenciatura	0
INDEFERIDOS			
1	PEDRO PAULO RODRIGUES	ITEM 2.1.V	

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Nº	Nome	Habilitação	Tempo de serviço
1	LUCIANE STUY WEISSHEIMER	Especialização	86



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

2	SOLANGE DA APARECIDA GASPAR CHIMIT DA SILVA	Especialização	77
3	KATLEEN TAIS KRUGER CORREA	Especialização	32
4	ANNA KELLI MARINHO FABIANO	Especialização	23
5	ZULMIRA DOS SANTOS RIBEIRO	Especialização	10
6	ANDREIA APARECIDA LOPES	Licenciatura	68
7	SUELEN RIBEIRO DE JESUS GARCIA	Licenciatura	66
8	FABIANA DEMARCHI VIVIAN	Licenciatura	65
9	SILMARA BEGALKE	Licenciatura	47
10	JANAINA DE LIMA DE CAMARGO	Licenciatura	34
11	KATIA ADELAIDE ALBINO LOFFHAGEN	Licenciatura	31
12	JOSIANI MAIOLI DE ANEVÃO	Licenciatura	30
13	FRANCISCA LEILA DOS SANTOS NASCIMENTO	Licenciatura	0
14	LUCIA DRYGLA MENDES	Licenciatura	0
15	MICHELE APARECIDA CARVALHO DIAS	Licenciatura	0
16	PRISCILA REGEANE DE JESUS DA SILVA	Licenciatura	0
17	CAROLAYNE DIAS FERNANDES PEREIRA	Licenciatura	0
	INDEFERIDOS		
1	STEFANI BASTOS BRANCO DE PAULA	ITEM 2.1.V	

TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LIBRAS - NÍVEL MÉDIO

Nº	Nome	Habilitação	Tempo de serviço
1	ARYKLECIA PEREIRA DOS SANTOS STRICKER	32	1
2	JESSICA JUNKER	10	
3	DIEGO DE OLIVEIRA DE SOUZA	0	

Jaraguá do Sul, 14 de setembro de 2021.

Ivana Atanásio Dias
Secretária de Educação
Portaria nº 005/2021

EDITAL Nº 029/2021 – PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO RETIFICAÇÃO 02

Publicação Nº 3290640

EDITAL Nº 029/2021 – PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO
Retificação 02

A Secretaria de Educação retifica o item 6.1 do presente edital, sendo:

6.1 Até às 15 horas do dia 14 de setembro de 2021, de conhecimento da divulgação da classificação prévia, o candidato poderá recorrer do resultado, preenchendo o Formulário de Recurso (anexo V), fundamentado, através do endereço eletrônico edital029@edu.jaraguadosul.sc.gov.br. Documentos não enviados na inscrição, não serão aceitos no recurso.

Jaraguá do Sul, 14 de setembro de 2021.

Ivana Atanásio Dias
Secretária de Educação
Portaria nº 005/2021

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº 510/2021 AO TERMO DE CREDENCIAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 437/2019

Publicação Nº 3291038

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº 510/2021 AO TERMO DE CREDENCIAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 437/2019

PROCESSO: Inexigibilidade 057/2019-FMS ao CREDENCIAMENTO 037/2019 – FMS.

FUNDAMENTO: artigo 57 inciso II da Lei Federal 8.666/93.

MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL-SC através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATADA: DENSITOM JARAGUÁ SSP.

OBJETO: Prestação de serviços de ações de saúde para realizar exames com a finalidade diagnóstica para atender, de forma complementar, aos usuários do SUS, residentes no Município de Jaraguá do Sul.

DO PRAZO: Com fundamento do artigo 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93, o prazo de execução dos serviços pactuados no item 12.1 da cláusula décima segunda do Termo de Credenciamento original, prorrogado pelo item 2.1 da cláusula segunda do Primeiro Termo Aditivo 491/2020, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 07/10/2021 a 06/10/2022. O prazo de vigência será igual ao prazo de execução acrescido de 60 (sessenta) dias.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do presente termo aditivo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do exercício de 2021, a saber:

Classif. Funcional programática	Projeto/atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
15.003.10.302.0753.2705	Prestar serviços de média e alta complexidade - ambulatorial e hospitalar	3.3.90 – Aplicações Diretas	52	0.6.38.0093
				0.1.02.0002

DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD) LEI 13.709/2020: O CONTRATADO e as testemunhas autorizam a coleta de dados pessoais e empresariais imprescindíveis a execução deste contrato, tendo sido informado quanto ao tratamento de dados que será realizado pelo MUNICÍPIO CONTRATANTE, nos termos da Lei nº 13.709/2020, especificamente quanto a coleta dos seguintes dados: Dados relacionados à sua identificação pessoal e empresarial DA CONTRATADA, da pessoa jurídica e do seu representante legal e funcionários, a fim de que se garanta a fiel contratação pelo respectivo titular do contrato; Dados relacionados ao endereço da sede da pessoa jurídica CONTRATADA tendo em vista a necessidade do CONTRATANTE enviar de documentos/notificações e outras garantias necessárias ao fiel cumprimento do contrato ora assinado; Os dados coletados com base no legítimo interesse do CONTRATANTE, bem como para garantir a fiel execução do contrato por parte da CONTRATANTE, fundamentam-se no artigo 7º da LGPD. O CONTRATANTE fica autorizada a compartilhar os dados do CONTRATADO e as testemunhas, agentes de tratamento de dados, caso seja necessário para as finalidades listadas neste instrumento, desde que, sejam respeitados os princípios da boa-fé, finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação e responsabilização e prestação de contas. O CONTRATANTE se responsabiliza por manter medidas de segurança, técnicas e administrativas suficientes a proteger os dados pessoais do Contratado e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), comunicando ao contratado, caso ocorra algum incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, conforme artigo 48 da Lei nº 13.709/2020. O CONTRATANTE, é permitido manter e utilizar os dados pessoais e empresariais durante todo o período contratualmente firmado para as finalidades relacionadas nesse termo e ainda após o término da contratação para cumprimento de obrigação legal ou impostas por órgãos de fiscalização, nos termos do artigo 16 da Lei nº 13.709/2020. O CONTRATADO e as testemunhas ficam ciente de que a CONTRATANTE poderá permanecer utilizando os dados para as seguintes finalidades: Para cumprimento de obrigações decorrentes do objeto do contrato; Para cumprimento, pela CONTRATANTE, de obrigações impostas por órgãos de fiscalização; Para o exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral; Para a proteção da vida ou da incolumidade física do titular ou de terceiros; Para a tutela da saúde, exclusivamente, em procedimento realizado por profissionais de saúde, serviços de saúde ou autoridade sanitária; Quando necessário para atender aos interesses legítimos da CONTRATANTE ou de terceiros, exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do titular que exijam a proteção dos dados pessoais. O CONTRATADO e as testemunhas autorizam o compartilhamento de seus dados, para os fins descritos nesta cláusula, com terceiros legalmente legítimos para defender os interesses do CONTRATANTE bem como do CONTRATADO. O CONTRATADO e as testemunhas possuem tempo determinado de 05 (cinco) anos para acesso aos próprios dados armazenados, podendo também solicitar a exclusão de dados que foram previamente coletados com seu consentimento; A exclusão de dados será efetuada sem que haja prejuízo por parte do CONTRATANTE, tendo em vista a necessidade

de guarda de documentos por prazo determinado de 05 (cinco) anos, conforme lei civil. Para tanto, caso o CONTRATADO deseje efetuar a revogação de algum dado, deverá preencher uma declaração neste sentido; O CONTRATADO autoriza, neste mesmo ato, a guarda dos documentos (contratos/documentos fiscais/notificações/protocolos/ordens de serviços) - em que pese eles possuam dados pessoais - por parte DO CONTRATANTE a fim de que ela cumpra com o determinado nas demais normas que regulam o presente contrato, bem como para o cumprimento da obrigação legal nos termos do artigo 16, inciso I, da Lei Geral de Proteção de Dados.

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

DATA DA ASSINATURA: 16/09/2021.

FORO: Comarca de Jaraguá do Sul – SC.

SIGNATÁRIOS: Alceu Gilmar Moretti e Wander Luiz Watzko.

Alceu Gilmar Moretti
Secretário Municipal da Saúde e
Gestor de Fundo Municipal de Saúde

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº 511/2021 AO TERMO DE CREDENCIAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 436/2019

Publicação Nº 3291040

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº 511/2021 AO TERMO DE CREDENCIAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 436/2019

PROCESSO: Inexigibilidade 056/2019-FMS ao CREDENCIAMENTO 037/2019 – FMS.

FUNDAMENTO: artigo 57 inciso II da Lei Federal 8.666/93.

MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL-SC através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATADA: CRO – CENTRO DE RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA S/S LTDA.

OBJETO: Prestação de serviços de ações de saúde para realizar exames com a finalidade diagnóstica para atender, de forma complementar, aos usuários do SUS, residentes no Município de Jaraguá do Sul.

DO PRAZO: Com fundamento do artigo 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93, o prazo de execução dos serviços pactuados no item 12.1 da cláusula décima segunda do Termo de Credenciamento original, prorrogado pelo item 2.1 da cláusula segunda do Primeiro Termo Aditivo 490/2020, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 07/10/2021 a 06/10/2022. O prazo de vigência será igual ao prazo de execução acrescido de 60 (sessenta) dias.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do presente termo aditivo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do exercício de 2021, a saber:

Classif. Funcional programática	Projeto/atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
15.003.10.302.0753.2705	Prestar serviços de média e alta complexidade - ambulatorial e hospitalar	3.3.90 – Aplicações Diretas	52	0.6.38.0093
				0.1.02.0002

DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD) LEI 13.709/2020: O CONTRATADO e as testemunhas autorizam a coleta de dados pessoais e empresariais imprescindíveis a execução deste contrato, tendo sido informado quanto ao tratamento de dados que será realizado pelo MUNICÍPIO CONTRATANTE, nos termos da Lei nº 13.709/2020, especificamente quanto a coleta dos seguintes dados: Dados relacionados à sua identificação pessoal e empresarial DA CONTRATADA, da pessoa jurídica e do seu representante legal e funcionários, a fim de que se garanta a fiel contratação pelo respectivo titular do contrato; Dados relacionados ao endereço da sede da pessoa jurídica CONTRATADA tendo em vista a necessidade do CONTRATANTE enviar de documentos/notificações e outras garantias necessárias ao fiel cumprimento do contrato ora assinado; Os dados coletados com base no legítimo interesse do CONTRATANTE, bem como para garantir a fiel execução do contrato por parte da CONTRATANTE, fundamentam-se no artigo 7º da LGPD. O CONTRATANTE fica autorizada a compartilhar os dados do CONTRATADO e as testemunhas, agentes de tratamento de dados, caso seja necessário para as finalidades listadas neste instrumento, desde que, sejam respeitados os princípios da boa-fé, finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação e responsabilização e prestação de contas. O CONTRATANTE se responsabiliza por manter medidas de segurança, técnicas e administrativas suficientes a proteger os dados pessoais do Contratado e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), comunicando ao contratado, caso ocorra algum incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, conforme artigo 48 da Lei nº 13.709/2020. O CONTRATANTE, é permitido manter e utilizar os dados pessoais e empresariais durante todo o período contratualmente firmado para as finalidades relacionadas nesse termo e ainda após o término da contratação para cumprimento de obrigação legal ou impostas por órgãos de fiscalização, nos termos do artigo 16 da Lei nº 13.709/2020. O CONTRATADO e as testemunhas ficam ciente de que a CONTRATANTE poderá permanecer utilizando os dados para as seguintes finalidades: Para cumprimento de obrigações decorrentes do objeto do contrato; Para cumprimento, pela CONTRATANTE, de obrigações impostas por órgãos de fiscalização; Para o exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral; Para a proteção da vida ou da incolumidade física do titular ou de terceiros; Para a tutela da saúde, exclusivamente, em procedimento realizado por profissionais de saúde, serviços de saúde ou autoridade sanitária; Quando necessário para atender aos interesses legítimos da CONTRATANTE ou de terceiros, exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do titular que exijam a proteção dos dados pessoais. O CONTRATADO e as testemunhas autorizam o compartilhamento de seus dados, para os fins descritos nesta cláusula, com terceiros legalmente legítimos para defender os interesses do CONTRATANTE bem como do CONTRATADO. O CONTRATADO e as testemunhas possuem tempo determinado de 05 (cinco) anos para acesso aos próprios dados armazenados, podendo também solicitar a exclusão de dados que foram previamente coletados com seu consentimento; A exclusão de dados será efetuada sem que haja prejuízo por parte do CONTRATANTE, tendo em vista a necessidade de guarda de documentos por prazo determinado de 05 (cinco) anos, conforme lei civil. Para tanto, caso o CONTRATADO deseje efetuar a revogação de algum dado, deverá preencher uma declaração neste sentido; O CONTRATADO autoriza, neste mesmo ato, a guarda dos documentos (contratos/documentos fiscais/notificações/protocolos/ordens de serviços) - em que pese eles possuam dados pessoais - por

parte DO CONTRATANTE a fim de que ela cumpra com o determinado nas demais normas que regulam o presente contrato, bem como para o cumprimento da obrigação legal nos termos do artigo 16, inciso I, da Lei Geral de Proteção de Dados.

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

DATA DA ASSINATURA: 16/09/2021.

FORO: Comarca de Jaraguá do Sul – SC.

SIGNATÁRIOS: Alceu Gilmar Moretti e Camila Machado de Souza Fortkamp.

Alceu Gilmar Moretti

Secretário Municipal da Saúde e

Gestor de Fundo Municipal de Saúde

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO Nº 509/2021 AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 341/2018

Publicação Nº 3291036

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO Nº 509/2021 AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 341/2018

PROCESSO: Inexigibilidade 039/2018-FMS ao CREDENCIAMENTO 011/2018 – FMS.

FUNDAMENTO: artigo 57 inciso II da Lei Federal 8.666/93

MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL-SC através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: ANTELO LABORATÓRIO CLINICO LTDA

OBJETO: O presente Termo de Credenciamento tem por objeto a prestação de serviços técnicos laboratoriais visando a realização de todo o rol de ambas as Tabelas de exames de análises clínicas contido no Anexo VII, parte integrante deste Termo de Credenciamento, de caráter urgente e inadiável, aos pacientes do SUS, de acordo com as normas do Sistema Único de Saúde.

DO PRAZO: Com fundamento do artigo 57 inciso II da Lei Federal 8.666/93, o prazo de execução dos serviços pactuados no item 13.1 da décima terceira cláusula do Termo de Credenciamento original, prorrogado pelo item 2.1 da cláusula segunda do Primeiro Termo Aditivo nº 372/2019, prorrogado pelo item 2.1 da cláusula segunda do Segundo Termo Aditivo nº 489/2020, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 01/10/2021 com término em 30/09/2022. O prazo de vigência será igual ao prazo de execução acrescido de 60 (sessenta) dias.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do presente termo aditivo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do exercício de 2021, a saber:

Classif. Funcional programática	Projeto/atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
15.003.10.302.0753.2705	Prestar serviços de média e alta complexidade - ambulatorial e hospitalar	3.3.90 – Aplicações Diretas	52	0.6.38.0093
				0.1.02.0002

DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD) LEI 13.709/2020: O CONTRATADO e as testemunhas autorizam a coleta de dados pessoais e empresariais imprescindíveis a execução deste contrato, tendo sido informado quanto ao tratamento de dados que será realizado pelo MUNICÍPIO CONTRATANTE, nos termos da Lei nº 13.709/2020, especificamente quanto a coleta dos seguintes dados: Dados relacionados à sua identificação pessoal e empresarial DA CONTRATADA, da pessoa jurídica e do seu representante legal e funcionários, a fim de que se garanta a fiel contratação pelo respectivo titular do contrato; Dados relacionados ao endereço da sede da pessoa jurídica CONTRATADA tendo em vista a necessidade do CONTRATANTE enviar de documentos/notificações e outras garantias necessárias ao fiel cumprimento do contrato ora assinado; Os dados coletados com base no legítimo interesse do CONTRATANTE, bem como para garantir a fiel execução do contrato por parte da CONTRATANTE, fundamentam-se no artigo 7º da LGPD. O CONTRATANTE fica autorizada a compartilhar os dados do CONTRATADO e as testemunhas, agentes de tratamento de dados, caso seja necessário para as finalidades listadas neste instrumento, desde que, sejam respeitados os princípios da boa-fé, finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação e responsabilização e prestação de contas. O CONTRATANTE se responsabiliza por manter medidas de segurança, técnicas e administrativas suficientes a proteger os dados pessoais do Contratado e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), comunicando ao contratado, caso ocorra algum incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, conforme artigo 48 da Lei nº 13.709/2020. O CONTRATANTE, é permitido manter e utilizar os dados pessoais e empresariais durante todo o período contratualmente firmado para as finalidades relacionadas nesse termo e ainda após o término da contratação para cumprimento de obrigação legal ou impostas por órgãos de fiscalização, nos termos do artigo 16 da Lei nº 13.709/2020. O CONTRATADO e as testemunhas ficam ciente de que a CONTRATANTE poderá permanecer utilizando os dados para as seguintes finalidades: Para cumprimento de obrigações decorrentes do objeto do contrato; Para cumprimento, pela CONTRATANTE, de obrigações impostas por órgãos de fiscalização; Para o exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral; Para a proteção da vida ou da incolumidade física do titular ou de terceiros; Para a tutela da saúde, exclusivamente, em procedimento realizado por profissionais de saúde, serviços de saúde ou autoridade sanitária; Quando necessário para atender aos interesses legítimos da CONTRATANTE ou de terceiros, exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do titular que exijam a proteção dos dados pessoais. O CONTRATADO e as testemunhas autorizam o compartilhamento de seus dados, para os fins descritos nesta cláusula, com terceiros legalmente legítimos para defender os interesses do CONTRATANTE bem como do CONTRATADO. O CONTRATADO e as testemunhas possuem tempo determinado de 05 (cinco) anos para acesso aos próprios dados armazenados, podendo também solicitar a exclusão de dados que foram previamente coletados com seu consentimento; A exclusão de dados será efetuada sem que haja prejuízo por parte do CONTRATANTE, tendo em vista a necessidade de guarda de documentos por prazo determinado de 05 (cinco) anos, conforme lei civil. Para tanto, caso o CONTRATADO deseje efetuar a revogação de algum dado, deverá preencher uma declaração neste sentido; O CONTRATADO autoriza, neste mesmo ato, a guarda dos documentos (contratos/documentos fiscais/notificações/protocolos/ordens de serviços) - em que pese eles possuam dados pessoais - por parte DO CONTRATANTE a fim de que ela cumpra com o determinado nas demais normas que regulam o presente contrato, bem como para o cumprimento da obrigação legal nos termos do artigo 16, inciso I, da Lei Geral de Proteção de Dados.

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

DATA DA ASSINATURA: 16/09/2021.

FORO: Comarca de Jaraguá do Sul – SC.

SIGNATÁRIOS: Alceu Gilmar Moretti e Rodrigues Antelo López.

Alceu Gilmar Moretti

Secretário Municipal da Saúde e Gestor de Fundo Municipal de Saúde

OFÍCIO Nº 599/2021/GABSECR/SEMED

Publicação Nº 3290798

Ofício nº 599/2021/GabSecr/Semed

Jaraguá do Sul, 03 de setembro de 2021.

Ao Senhor,

Jader Aquiles Novelletto

Representante Legal

Sovrana Engenharia e Construções Ltda EPP

Pelo presente instrumento, O MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL - SC, pessoa jurídica de direito público, com sede governamental na Rua Walter Marquardt, 1.111, bairro Barra do Rio Molha, nesta cidade de Jaraguá do Sul - SC, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.459/0001-23, neste ato, representada pela Secretária Municipal de Educação, Srª Ivana Atanásio Dias,

NOTIFICA EXTRAJUDICIALMENTE

A empresa SOVRANA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, aqui denominada NOTIFICADA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, CNPJ, sob nº 14.770.128/0001-49, neste ato representada pelo Sr. Jader Aquiles Novelletto, inscrito no CPF sob nº 003.880.869-20, com sede na Paraguay, 400, bairro Ponta Aguda, no município de Blumenau - SC, pelos seguintes fatos e fundamentos:

1. o Município de Jaraguá do Sul, aqui denominado NOTIFICANTE, tem Contrato nº 691/2020 com a NOTIFICADA, cujo objeto é "contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de engenharia com fornecimento de materiais e mão de obra para reforma em uma área de 88,06 m² e ampliação de 8,01 m², contemplando troca de cobertura, de instalações elétricas, adequação hidrossanitária, adequação dos acessos e melhorias nas áreas externas no CMEI Rodolfo Hufenuessler, localizado na Rua Domingos Rosa, 950 no Bairro Boa Vista em Jaraguá do Sul/SC, em conformidade com o Projeto, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Quantitativas e Minuta de Contrato que são partes integrantes deste edital";

2. em 15/12/2020 a NOTIFICADA assinou o Contrato nº 691/2020 com o Município de Jaraguá do Sul, aqui denominado NOTIFICANTE (fls. 22/31);

3. em 16/12/2020 foi assinada a Ordem de Serviço pela Secretaria Municipal Educação de Jaraguá do Sul autorizando a Sovrana Engenharia e Construções Ltda EPP a iniciar os serviços (fl. 32);

4. em 17/12/2020 foi emitida a Ordem de Paralisação de Serviço nº 01/2020 de 25 dias, a partir de 17/12/2021 até 11/01/2021, a pedido da Contratada, devido ao Recesso/férias de final de ano (fl. 33);

5. em 11/01/2021 foi emitida a Ordem de Reinício dos Serviços nº 01/2021 (fl. 34).;

6. em 14/04/2021 a Contratada foi notificada pelo Fiscal do Contrato devido ao ritmo lento da obra, pois a mesma encontrava-se atrasada com relação ao cronograma físico-financeiro indicado na licitação e deveriam "garantir rigorosamente o prazo de execução da obra, 120 dias" (fl.35);

7. em 22/06/2021 foi firmado o Primeiro Termo Aditivo do contrato e em 16/07/2021 foi firmado o Segundo Termo Aditivo do contrato o que prorrogou o prazo de execução até 28/07/2021 (fls. 36/44);

8. em 05/08/2021 a Contratada foi notificada pelo Fiscal do Contrato (fls. 45/46) por diversas irregularidades encontradas na reforma da unidade escolar, conforme relatório fotográfico acostado às fls. 47/58;

10. em 10/08/2021, de acordo com a Ata de Reunião, anexa a esta notificação, reuniram-se na Secretaria Municipal de Educação os representantes da Notificante, da Notificada e o Fiscal do Contrato para tratar acerca de irregularidades constatadas durante a execução dos serviços, bem como foi alertada a empresa de que seria notificada sobre esses problemas;

11. em 19/08/2021 a Contratada foi notificada extrajudicialmente sobre as diversas irregularidades encontradas na obra (fls. 59/76);

12. em 30/08/2021, o Fiscal do Contrato em visita à obra verificou a não solução de pendência já apontadas anteriormente nos serviços: acabamento e instalações na reforma da unidade escolar, apesar da Contratada, em reunião na Secretaria de Educação (no dia 10 de agosto), ter firmado o compromisso de entregar os serviços no dia 17/08/2021 (fls. 77/84);

13. em 03/09/2021, em visita do Fiscal do Contrato ao canteiro de obras constatou-se que ainda existem correções a serem feitas nos serviços prestados pela contratada e ainda não se vislumbra o término da reforma, conquanto o prazo de término expirou em 28 de julho e a data de 17 de agosto já era além do apazado formal;

14. de acordo com o Edital Tomada de preços nº 131/2020 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES a saber:

12.1 – É estabelecida a multa de:

a) 1 % (hum por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega dos serviços, limitado ao máximo de 10% (dez por cento);

b) 10% (dez por cento) do valor da proposta, pela rescisão ou não execução dos serviços sem justo motivo, por parte da proponente vencedora, ou pela inexecução total do objeto contratado;

c) 5% (cinco por cento) do valor da proposta quando a proponente vencedora não assinar o contrato no prazo fixado.

d) 0,50% (cinquenta centésimos por cento) do valor da proposta pelo descumprimento de cada obrigação prevista no item XV deste edital,

podendo ser cumulada.

12.2 – A multa aplicada será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO e/ou cobrada administrativa e/ou judicialmente após a notificação.

12.3 – As multas são independentes, sendo aplicadas cumulativamente, não tendo caráter compensatório, e, portanto, não eximem a CONTRATADA da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que vierem a acarretar.

12.4 – Além das multas previstas no item 12.1 desta cláusula, se a proponente vencedora não cumprir com as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas as seguintes penalidades:

12.4.1 – Rescisão do contrato e/ou Cancelamento da Autorização de Fornecimento;

12.4.2 – Suspensão do direito de licitar ou contratar com o Município e seus órgãos descentralizados, por período não superior a 02 (dois) anos;

12.4.3 – Fornecimento de declaração de inidoneidade.

DAS OBRIGAÇÕES, a saber:

XV – OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

15.1 – A empresa vencedora obrigar-se-á a:

[...]

c) por quaisquer danos materiais ou pessoais que ocorrerem no decorrer da execução dos serviços, inclusive para com e perante terceiros; [...]

f) refazer, às suas expensas, todo e qualquer serviço mal executado, ou trabalho defeituoso, executado de forma insatisfatória ou executado fora das especificações técnicas;

g) por toda e qualquer má execução, trabalho defeituoso ou executado fora das especificações do MUNICÍPIO, os reparos ou substituições necessários devem correr por conta da CONTRATADA e ser prontamente atendidas;

[...]

t) Ao final dos serviços, a VENCEDORA deverá fazer a comunicação expressa ao MUNICÍPIO de que o serviço já está concluído, sendo entregue ao MUNICÍPIO;

u) Deverá manter ARQUIVO FOTOGRÁFICO do andamento dos serviços, de no mínimo 04 (quatro) fotos, que refletirá todas as etapas de sua execução; que deverá ser entregue ao Fiscal dos serviços em CD-ROM;

Assim:

Deve a empresa, corrigir todos os problemas citados, nos moldes do Edital Tomada de Preços nº 131/2020 e do Contrato nº 691/2020, uma vez que não os fez na data acordada na reunião de 10/08/2021, até as 17h, do dia 3 de setembro de 2021, sem prorrogação, momento no qual, tendo cumprido ou não a ordem deve devolver as chaves da obra e retirar, do local, quaisquer pertences da construtora, como ainda, deve manifestar-se acerca do relatório final a ser recebido no dia 6 de setembro, por meio eletrônico, juntamente com cópia digital do inteiro teor do autos.

Deverá também APRESENTAR DEFESA POR ESCRITO, ACERCA DAS IRREGULARIDADES APONTADAS ACIMA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento desta NOTIFICAÇÃO, considerando válido para todos os efeitos, o encaminhamento com retorno de leitura via correio eletrônico.

Será enviada cópia do inteiro teor do processo a rigor dos Princípios da Ampla Defesa, e do Contraditório e da Legalidade, instaurado Processo Administrativo e podendo aplicar as seguintes penalidades administrativas, dispostas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002:

a) multa;

b) suspensão do direito de licitar ou contratar com o Município e seus órgãos descentralizados, por um período de até 05 (cinco) anos e;

c) declaração de Inidoneidade.

Atenciosamente,

Ivana Atanásio Dias

Secretária Municipal de Educação

Portaria 005/2021

Eu, _____, declaro que recebi a presente Notificação Extrajudicial em ____/____/____, bem como seu anexo, contendo _____ folhas.

OFÍCIO Nº 602/2021/GABSECR/SEMED

Publicação Nº 3290797



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

Ofício nº 602/2021/GabSecr/Semed

Jaraguá do Sul, 08 de setembro de 2021.

Ao Senhor,
Nádia Flaresso
Representante Legal
Flamaserv Serviços Terceirizados Ltda

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL - SC**, pessoa jurídica de direito público, com sede governamental na Rua Walter Marquardt, 1.111, bairro Barra do Rio Molha, nesta cidade de Jaraguá do Sul - SC, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.459/0001-23, neste ato, representada pela Secretária Municipal de Educação, Srª Ivana Atanásio Dias,

NOTIFICA EXTRAJUDICIALMENTE

A empresa **FLAMASERV SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, aqui denominada **NOTIFICADA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, CNPJ, sob nº 83.102.459/0001-23, neste ato representada pela Sra. Nádia Flaresso, inscrito no CPF sob nº 051.920.299-61, com sede na rua Guilherme Kantor, 311, sala 03, centro, município de São Mateus do Sul, estado de Paraná, pelos seguintes fatos e fundamentos:

1. o Município de Jaraguá do Sul, aqui denominado **NOTIFICANTE**, firmou três contratos com a **NOTIFICADA**, a saber:

- a) **Contrato nº 213/2019**, cujo objeto é *“prestação de serviços de serventia, visando o atendimento das necessidades do Município, conforme o quantitativo estimado e descrições das atividades a serem desenvolvidas, descritas nos Anexos II, III e IV, que são*

Rua Walter Marquardt, 1111 | Barra do Rio Molha | Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 | Telefone: (47)2106-8122 | E-mail: educacao@jaraguadosul.sc.gov.br 1/10



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

*partes integrantes deste Edital*¹ (inativo, pois venceu em 02/06/2021);

b) **Contrato nº 287/2020**, cujo objeto é *“prestação de serviços com fornecimento de mão-de-obra especializada e qualificada na área de preparo de alimentação, (agentes de alimentação e nutrição), que englobam todas as etapas do processo de preparação e distribuição de refeições aos alunos/crianças da Rede Pública Municipal de Ensino (Centros Municipais de educação Infantil e escolas Municipais de Educação Básica) no Município de Jaraguá do Sul*²; e

c) **Contrato nº 256/2021**, cujo objeto é *“prestação de serviços terceirizados de forma contínua de serventia, a serem executados nas dependências dos diversos órgãos, unidades ou entidades da administração pública municipal de Jaraguá do Sul e nas dependências do 14.º Batalhão de Polícia Militar de Jaraguá do Sul*³.

2. conforme correspondências eletrônicas e mensagens via whatsapp anexas a esta notificação, observa-se que 02(duas) nutricionistas da Contratada, Thais Matos Martins da Silva e Amanda Brusch, trabalharam, respectivamente, até os dias 31/07 e 13/08/2021 e o sr. Rafael, preposto da Flamaserv, comunicou que as novas nutricionista começariam a trabalhar no dia 30/08/2021 e até esta data isso não ocorreu (Anexo I, II, II, IV, V e VI).

3. Portanto, tem-se, evidentemente comprovado as seguintes irregularidades e descaso da Contratada com o Contrato firmado:

- a) falta de nutricionistas;
- b) descumprimento de substituição imediata na falta de terceirizados;

¹ Contrato nº 213 de 12 de fevereiro de 2020.

² Contrato nº 287 de 10 de junho de 2020.

³ Contrato nº 256 de 27 de maio de 2021.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

c) agentes de alimentação trabalhando sem carteira de saúde e sem receberem capacitação;

4. de acordo com as penalidades previstas nos editais, a saber:

Contrato nº 213/2019⁴: **CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADE E SANÇÕES, itens 9.1 a 9.2:**

9.1 – As penalidades e sanções que poderão ser aplicadas aos licitantes e ao contratado são as previstas na Lei Federal nº 8.666/9, quais sejam; advertência, multa, suspensão temporária para participação de licitação o impedimento de contratar e declaração de inidoneidade.

9.2 - Penalidades que poderão ser cominadas às licitantes:

I - Advertência, em caso de pequenas irregularidades na execução das Cláusulas Contratuais;

II - É estabelecida a multa de:

[...]

c) 0,30%(trinta décimos por cento) ao dia, do valor da proposta pela inexecução total ou parcial do contrato, ao limite de 10%(dez por cento).

III - É estabelecida a suspensão:

[...]

b) por até 12(doze) meses, quando a licitante praticar atos que demonstrem a intenção de frustrar os objetivos da licitação, e na hipótese de a **CONTRATADA** dar causa à rescisão total ou parcial do contrato;

Contrato 287/2020⁵: **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES, itens 11.1 a 11.2:**

11.1 – Ressalvados os motivos de força maior devidamente comprovado e a critério do **CONTRATANTE**, se a **CONTRATADA** não cumprir com as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas as seguintes penalidades:

11.1.1 - Rescisão do contrato ou cancelamento da ordem de serviço;

11.1.2 - Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, quando a **CONTRATADA**:

11.1.2.1 - Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte a terceiros;

11.1.2.2 - Desatender às determinações da fiscalização;

11.1.2.3 - Não iniciar, sem justa causa, a execução do objeto contratual, no prazo fixado.

⁴ Contrato nº 213 de 21 de maio de 2019,

⁵ Contrato nº 287 de 25 de junho de 2020.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

11.2 - A eventual multa aplicada será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo **CONTRATANTE** ou cobrada administrativa ou judicialmente após a notificação.

Contrato 256/2021⁶: **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES (SANÇÕES), itens 11.1 a 11.2:**

11.1 - Ressalvados os motivos de força maior devidamente comprovado e a critério do **MUNICÍPIO**, se a **licitante vencedora** não cumprir com as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas as seguintes penalidades:

11.2 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, erro, imperfeição ou mora na execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a **CONTRATADA** estará segundo a extensão ou falta, sujeita às seguintes sanções administrativas, além de outras penalidades determinadas na Lei 8.666/93 ou na legislação de regência:

11.2.1 - **Advertência;**

11.2.2 - **Multa;**

11.2.3 - **Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município**, pelo prazo de até **02(dois) anos;**

11.2.4 - **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição limitada a **5 (cinco) anos** ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade da **CONTRATANTE** que aplicou a penalidade, a qual será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção mencionada com base no item 23.2.3. A reabilitação da **CONTRATANTE** que sofrer esta penalidade poderá ser por esta requerida após **2 (dois) anos** de sua aplicação; [...]

11.3 - Para possibilitar a melhor aplicação das sanções estabelecidas no subitem 23.2, tendo por base os princípios da proporcionalidade, da razoabilidade, da interpretação sistemática e teleológica e, ainda, da interpretação da lei conforme a Constituição, as irregularidades eventualmente cometidas pela **CONTRATADA** serão assim definidas:

11.3.1 - **FALTAS LEVES:** Caracterizadas pela execução irregular ou descumprimento de obrigações que não acarretem em prejuízos relevantes para a Administração, nem inviabilizem a prestação do serviço, puníveis com advertência.

11.3.2 - **FALTAS GRAVES:** Caracterizadas como aquelas que acarretem transtornos significativos à Administração ou que inviabilizem, total ou parcialmente, a execução do Contrato, notadamente em decorrência de conduta dolosa ou culposa da **CONTRATADA**, puníveis com advertência e suspensão.

⁶ Contrato nº 256 de 27 de maio de 2021



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

11.3.3 - **FALTAS GRAVÍSSIMAS:** caracterizam -se pela inexecução total das obrigações que acarretam prejuízos relevantes aos serviços da Administração, inviabilizando totalmente a execução do Contrato em decorrência de conduta dolosa da **CONTRATADA**, decorrente de fraudes na licitação ou na execução do Contrato, puníveis com declaração de inidoneidade.

11.4 - Ao longo da vigência contratual o acúmulo de condutas faltosas cometidas de forma reiterada, de mesma classificação ou não, bem como as reincidências, ensejará a aplicação pela Administração de penalidades relacionadas às faltas de maior gravidade.

11.5 - As Multas serão aplicadas nas hipóteses de faltas leves, graves e gravíssimas, nas seguintes modalidades, sem prejuízo de outras sanções previstas neste Edital:

[...]

11.5.4 - Compensatória de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato por faltas graves e, na sua reincidência, esse percentual será de 10% (dez por cento);

[...]

11.5.6 - Compensatória, em decorrência das infrações descritas na Tabela 2, considerando os graus e percentuais indicados na Tabela 1, limitada a 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato:

11.6 - A suspensão nas hipóteses de faltas graves e gravíssimas, entre as quais:

[...]

11.6.5 - Reiteração excessiva de mesmo comportamento já punido ou omissão de providências para reparação dos erros;

11.6.6 - Manutenção da inadimplência após vencido o prazo da Advertência;

[...]

11.8 - A penalidade de suspensão poderá ser aplicada pelos seguintes prazos:

11.8.1 - Por até 30 (trinta) dias, pelo cometimento da falta relativa ao subitem 11.6.5 e 11.6.6;

[...]

TABELA 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,20% do valor mensal do Contrato
2	0,40% do valor mensal do Contrato
3	0,80% do valor mensal do Contrato



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

4	1.00% do valor mensal do Contrato
5	1.50% do valor mensal do Contrato
6	5.00% do valor total do Contrato

TABELA 2

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Permitir que o funcionário no posto de serviço com uniforme incompleto e/ou sem identificação.	1	Por funcionário e por ocorrência
2	Manter o funcionário sem a qualificação necessária para a execução do serviço.	1	Por funcionário e por dia
3	Fornecer informação incorreta ou substituir os materiais e equipamentos existentes no posto de serviços sem autorização da fiscalização.	2	Por ocorrência
4	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratados.	6	Por dia e por posto
5	Destruir ou danificar documentos, materiais e equipamentos pertencentes à CONTRATADA por culpa ou dolo de seus agentes.	3	Por ocorrência
6	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objetivo do Contrato.	5	Por ocorrência
7	Recusar-se a executar o serviço de acordo com as descrições contidas neste Contrato sem motivo justificado, de forma paliativa ou em caráter permanente	2	Por ocorrência
8	Permitir situação que possa causar ou cause dano físico, lesão corporal ou de consequências letais.	6	Por ocorrência
9	Retirar do posto de serviço sem autorização da fiscalização, quaisquer equipamentos ou materiais.	1	por item e por ocorrência
10	Retirar ou substituir o funcionário lotado no posto de serviço, sem a anuência da CONTRATANTE.	4	por funcionário e por dia

Para itens a seguir, deixar de:



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
11	Registrar e controlar diariamente a assiduidade e pontualidade dos funcionários.	1	Por funcionário e por ocorrência
12	Substituir o funcionário considerado pela CONTRATANTE inadequado para o serviço ou que tenha conduta inconveniente e incompatível com suas atribuições.	1	Por funcionário e por dia
13	Manter atualizada durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação.	2	Por ocorrência
14	Cumprir os horários estabelecidos no Contrato ou determinado pela Fiscalização.	6	Por dia e por posto
15	Cumprir normas internas ou determinação complementar da Fiscalização quanto à execução do serviço.	3	Por ocorrência
16	Efetuar a substituição do funcionário faltoso no prazo máximo de 2 (duas) horas	5	Por ocorrência
17	Efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, vales-refeições, seguros, encargos fiscais e sociais.	2	Por ocorrência
18	Arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do Contrato nas datas avençadas.	6	Por dia e por ocorrência
19	Substituir os uniformes dos funcionários.	2	Por dia e por ocorrência
20	Apresentar, quando solicitado, documentação fiscal trabalhista, previdenciária e bancária.	1	Por vigilante e por ocorrência
21	Creditar os salários nas contas bancárias dos funcionários em conformidade com a Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria.	2	Por ocorrência e por dia
22	Não prestar ou prestar com atraso os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida para o pagamento dos serviços.	1	Por ocorrência e por dia
23	Fornecer os uniformes, conforme item 12 do Termo de Referência.	4	Por ocorrência
24	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do Fiscal do Contrato e/ou Coordenador de PR/GO	4	Por ocorrência
25	Cumprir quaisquer dos itens do edital do Pregão Eletrônico e seus Anexos, que ensejou o presente Contrato, não previstos nesta tabela de multas.	1	Por item e por ocorrência

Rua Walter Marquardt, 1111 | Barra do Rio Molha | Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 | Telefone: (47)2106-8122 | E-mail: educacao@jaraguadosul.sc.gov.br 7/10



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

26	Cumprir quaisquer dos itens do edital do Pregão Eletrônico e seus Anexos, que ensejou o presente Contrato, não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador	2	Por item e por ocorrência
----	---	---	---------------------------

Assim:

Deve a empresa, **em 48h (quarenta e oito horas), contados a partir do recebimento desta NOTIFICAÇÃO**, promover a substituição **IMEDIATA** na falta de contratados, caso contrário, as ausências serão descontados do pagamento da empresa, eis que não se contratou atendimento parcial, mas integral.

Deverá também **APRESENTAR DEFESA POR ESCRITO, ACERCA DAS IRREGULARIDADES APONTADAS ACIMA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento desta NOTIFICAÇÃO**, considerando válido para todos os efeitos, o encaminhamento com retorno de leitura via correio eletrônico.

Será enviada cópia do inteiro teor do processo a rigor dos Princípios da Ampla Defesa, e do Contraditório e da Legalidade, instaurado Processo Administrativo e podendo aplicar as seguintes penalidades administrativas, dispostas



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

no art. 87 da Lei nº 8.666/93⁷ e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002⁸:

⁷ Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8666cons.htm, acessado em 08 de setembro de 2021, às 8h59min

Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I- advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1º-Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

§ 2º-As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§ 3º-A sanção estabelecida no inciso IV deste artigo é de competência exclusiva do Ministro de Estado, do Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

⁸ Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/2002/L10520.htm, acessado em 08 de setembro de 2021, às 08h54min

Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

- a) advertência;
- b) multa;
- c) rescisão do contrato e cancelamento da Autorização de Fornecimento;
- d) suspensão do direito de licitar ou contratar com o Município e seus órgãos descentralizados, por um período de até 05 (cinco) anos e;
- e) declaração de Inidoneidade.

Atenciosamente,

Ivana Atanásio Dias
Secretária Municipal de Educação
Portaria 005/2021

ORDEM DE REINICIO – Nº 01/2021 CONTRATO Nº 481/2020

Publicação Nº 3292358

ORDEM DE REINICIO – nº 01/2021

Contrato nº 481/2020

Determinamos por meio desta, a empresa TERRAPLENAGEM E TRANSPORTES ZABEL LTDA, a reiniciar os serviços referentes à prestação de serviços de engenharia com fornecimento de materiais e mão de obra para pavimentação asfáltica, drenagem pluvial, sinalização viária, terraplenagem e serviços complementares na Rua 670 – Wolfgang Weege (início após o Parque Malwee, até o entroncamento com a Rua 1185 Thecla Piske Triebess) no Bairro Parque Malwee, com extensão total de 1.706,07m (hum mil setecentos e seis vírgula sete metros), objeto do Edital de Concorrência nº 323/2020, e formalizada pelo Contrato nº 481/2020, a partir da data do recebimento desta Ordem, por prazo indeterminado, conforme solicitação da fiscalização, por não mais existirem os motivos que ocasionaram a paralisação da obra. Salientamos que o prazo de execução original foi suspenso em 20/07/2021 através da Ordem de Paralisação – nº 01/2021 – Contrato nº 481/2020, conforme justificativas técnicas acostadas ao processo, que o prazo de execução não havia encerrado, havendo prazo remanescente de obra de mais 20 (vinte) dias para execução, a contar da data de recebimento deste documento pela empresa.

Jaraguá do Sul, 10 de setembro de 2021.

MARCUS ALESSI

Engenheiro Civil – Fiscal Designado

Recebi em, ____/____/____

TERRAPLENAGEM E TRANSPORTES ZABEL LTDA

CNPJ/MF 83.441.493/0001-22

OBS:- Será lavrada em 3 (quatro) vias: a) Fiscalização; b) Empreiteira ou Contratado; c) Licitações;
- REINÍCIO DOS SERVIÇOS deverá ser também autorizado, expressamente pelo contratante.

ORDEM DE REINÍCIO – Nº 01/2021 CONTRATO Nº 319/2020

Publicação Nº 3292357

ORDEM DE REINÍCIO – nº 01/2021

Contrato nº 319/2020

Pela presente, fica determinada a contratada, a empresa INFRASUL INFRAESTUTURA E EMPREENDIMENTOS LTDA, a reiniciar os serviços referentes à prestação de serviços de engenharia, para pavimentação asfáltica, drenagem e sinalização das Ruas São Paulo, Roberto Ziemann e Carlos Meyer, no Bairro Czerniewicz, em Jaraguá do Sul/SC, com extensão total de 390,00 m, com fornecimento de materiais e mão de obra, objeto do Edital de Concorrência nº 34/2020, e formalizada pelo Contrato nº 319/2020, conforme solicitação da fiscalização, por não mais existirem os motivos que ocasionaram a paralisação da obra.

Salientamos que o prazo de execução original foi suspenso em 18/12/2021 através da Ordem de Paralisação nº 01/2020 – Contrato nº 519/2020, conforme justificativas técnicas acostadas ao processo, que o prazo de execução não havia encerrado, havendo prazo remanescente de obra de mais 27 (vinte e sete) dias para execução.

Jaraguá do Sul, 16 de Junho de 2021.

ARIANO JOSÉ TOASSI

Engenheiro Civil – Fiscal Designado

OTONIEL DA SILVA

Secretário Municipal de Obras
e Serviços Públicos

Recebi em, ____/____/____

INFRASUL INFRAESTUTURA E EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ/MF 03.094.645/0001-29

OBS:- Será lavrada em 4 (quatro) vias: a) Fiscalização; b) Empreiteira ou Contratado; c) Licitações; d) Controladoria; e) Arquivo no Setor responsável pelas obras; f) Prestação de Contas ou Órgão Repassador dos Recursos;

PORTARIA Nº 1173/2021/SEMED

Publicação Nº 3290004

PORTARIA Nº 1173/2021/SEMED

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº14.749/2021, de 25 de janeiro de 2021, de acordo com o disposto na Lei Complementar Nº 002/93, de 20 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR o nome constante nas Portarias nº732/2021 de 23/04/2021 e nº1162/2021 de 25/08/2021 de ROSIMEIRE DA SILVA para, ROSEMEIRE DA SILVA.

Jaraguá do Sul, 27 de agosto de 2021.

Ivana Atanásio Dias
Secretária Municipal de Educação
Portaria 005/2021

PORTARIA Nº 1174/2021/SEMED

Publicação Nº 3290005

PORTARIA Nº 1174/2021/SEMED

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº14.749/2021, de 25 de janeiro de 2021, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº240/2019, de 31 de outubro de 2019, Lei Complementar nº102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar nº190/2017, de 22/03/2017, pelo Processo Seletivo de Provas realizado através do Edital nº017/2019/SEMED/PMJS.

RESOLVE:

DISPENSAR, nos termos do Artigo 10, inciso III, da Lei Complementar nº 102/2010, de 12 de novembro de 2010, ROSEMEIRE DA SILVA, admitida em Caráter Temporário para atuar como Auxiliar de Sala, no CMEI Márcio Mauro Marcatto Filho a partir de 23/08/2021.

Em consequência, ficam revogadas as Portarias nº732/2021, nº1162/2021 e nº1173/2021 no que se refere a contratação da funcionária. Jaraguá do Sul, 27 de agosto de 2021

IVANA ATANÁSIO DIAS
Secretária Municipal de Educação
Portaria 005/2021

PORTARIA Nº 585/2021/SEMAD/DGP

Publicação Nº 3291404

PORTARIANº 585/2021/SEMAD/DGP

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal Nº 14.747/2021, de 25/02/2021, e

CONSIDERANDO a declaração de pandemia da Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus, que configura Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional;

CONSIDERANDO as regras de isolamento social instituídas pelo Decreto Estadual Nº 515, de 17/03/2020, e pelo Decreto Estadual Nº 525, de 23/03/2020, e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal Nº 13.723/2020, de 18/03/2020, declarou Situação de Emergência no Município de Jaraguá do Sul e estabelece medidas para enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional decorrente da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a motivação dos Decretos Municipais Nºs 13.709/2020, de 16/03/2020; 13.715/2020, de 17/03/2020; 13.723/2020, de 18/03/2020; e 13.729/2020, de 23/03/2020;

CONSIDERANDO, ainda, o teor dos Decretos Municipais Nºs 13.731/2020, de 25/03/2020; 13.740/2020, de 03/04/2020; e 13.744/2020, de 09/04/2020; e 14.624/2021, de 05/02/2021; e alterações;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196, da Constituição da República Federativa do Brasil;

RESOLVE :

Art. 1º CONCEDER afastamento do exercício do cargo para tratamento da própria saúde aos servidores públicos municipais a seguir relacionados:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO DE AFASTAMENTO
Andrea Barbosa da Silva	113660	Arquiteto e Urbanista	Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo	13/09/2021 à 20/09/2021
Eliana Souza da Silva	114598	Assistente Social	Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação	13/09/2021 à 20/09/2021
Lucimar Nunes de Oliveira Kath	8139	Auxiliar em Saúde Bucal	Secretaria Municipal de Saúde	13/09/2021 à 13/09/2021
Michele Leite	11199	Auxiliar em Saúde Bucal	Secretaria Municipal de Saúde	09/09/2021 à 12/09/2021
Adriana Souza da Silva Hilbig	9751	Assistente Social	Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação	10/09/2021 à 19/09/2021
Daiane Isabel Mallmann Hammes	10461	Agente Administrativo	Secretaria Municipal de Administração	13/09/2021 à 14/09/2021
Mariangela Deretti	9129	Coordenador Pedagógico	Secretaria Municipal de Educação	13/09/2021 à 14/09/2021
Rosilene Marques	114908	Professor de Educação Infantil	Secretaria Municipal de Educação	13/09/2021 à 15/09/2021
Ivane Bauer	7274	Atendente de Berçário	Secretaria Municipal de Educação	15/09/2021 à 15/09/2021
Salete Oliveira Gomes Delalibera	8736	Atendente de Berçário	Secretaria Municipal de Educação	13/09/2021 à 14/09/2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 15 de setembro de 2021.

ALESSANDRO BUOZI MARTINS
Diretor de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 896/2021

Publicação Nº 3291069

PORTARIANº 896/2021

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições; e
CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 134/15ªDRP/2021, de 14/09/2021, da 15ª Delegacia Regional de Polícia de Jaraguá do Sul;

RESOLVE :

Art.1º DESIGNAR AUGUSTO MELO BRANDÃO para compor o COMITÊ GESTOR DO PLANO DE PREVENÇÃO E CONTINGENCIAMENTO EM SAÚDE DA COVID-19 - COMITÊ EXTRAORDINÁRIO COVID-19, instituído pela Portaria Nº 398/2021, de 25/02/2021, em substituição a Fabiano dos Santos Silveira.

Art.2º Em consequência, fica parcialmente revogado o inciso III, do §1º, do artigo 1º, da Portaria Nº 398/2021, de 25/02/2021, no que se refere a designação do Delegado Regional de Polícia Civil Fabiano dos Santos Silveira.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 16 de setembro de 2021.

ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 897/2021

Publicação Nº 3291070

PORTARIANº 897/2021

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto nos artigos 53 a 58, da Lei Complementar

Municipal N° 240/2019, de 31/10/2019, alterada pelas Leis Complementares Municipais N°s 252/2020, de 04/03/2020, e 253/2020, de 06/03/2020; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício N° 601/2021/Semed/GABSECR, de 08/09/2021, da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o disposto no Ofício N° 231/2021/Semad-DGP, de 13/09/2021, da Diretoria de Gestão de Pessoas;

RESOLVE :

Art.1º DESIGNAR, a partir de 06/09/2021, SABRINA DE OLIVEIRA, matrícula 10222, ocupante do cargo efetivo de Coordenadora Pedagógica, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função gratificada de ASSESSORA PEDAGÓGICA - (FGC-8), da Secretaria Municipal de Educação, do Poder Executivo do Município.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06/09/2021.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 16 de setembro de 2021.

ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

Jardinópolis

PREFEITURA

EXTRATO CT Nº 59/2021 DE 30 DE AGOSTO DE 2021

Publicação Nº 3291565

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Contrato Administrativo nº 59/2021 de 30 de agosto de 2021

Do processo Administrativo nº 84/2021

Inexigibilidade de licitação nº 10/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS - SC

CONTRATADO: IPM SISTEMAS LTDA

CNPJ: 01.258.027/0001-41

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APOIO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO ATRAVÉS DE DISPONIBILIZAÇÃO DE SISTEMA TÉCNICO REMOTO PARA EXECUÇÃO DA VIRADA DOS CENTROS DE CUSTOS NOS MÓDULOS DE: FOLHA DE PAGAMENTO, SUPRIMENTOS, PROCESSO DIGITAL E CADASTROS ÚNICOS DO SOFTWARE IPM SISTEMAS. A IPM POSSUI DIREITOS AUTORAIS E TEM EXCLUSIVIDADE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA, NÃO EXISTINDO TERCEIROS AUTORIZADOS.

VALOR: R\$ 960,00 (novecentos e sessenta reais).

VIGÊNCIA: INÍCIO: 30/08/2021 TÉRMINO: 31/12/2021.

Mais informações no www.jardinopolis.sc.gov.br menu TRANSPARÊNCIA/LRF/CONTRATOS E SEUS ADITIVOS.

MAURO FRANCISCO RISSO

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO 4º ADITIVO AO CT Nº 12/2021

Publicação Nº 3291531

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 86ED6ED2FA5DED49CF5FD5D472ED10EF1C17F044

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE ADITIVO DE CONTRATO

4º Termo de Aditivo ao Contrato Administrativo nº 12-2021.

Do processo Administrativo nº 06/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS - SC

CONTRATADO: ALCIR GALERA PANIFICADORA EIRELI

CNPJ: 05.693.325/0001-10

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PARA PROGRAMA DA MERENDA ESCOLAR NO EXERCÍCIO DE 2021.

Valor: R\$ 413,44 (quatrocentos e treze reais e quarenta e quatro centavos).

VIGÊNCIA: INÍCIO: 16/09/2021 TÉRMINO: 31/12/2021

Mais informações no www.jardinopolis.sc.gov.br menu TRANSPARÊNCIA/LRF/CONTRATOS E SEUS ADITIVOS.

MAURO FRANCISCO RISSO

PREFEITO MUNICIPAL

LEI COMPLEMENTAR Nº 098/21 DE 17 DE SETEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3292438

LEI COMPLEMENTAR Nº 098/21 DE 17 DE SETEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE DISPOSITIVO DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL – LEI COMPLEMENTAR Nº 001/1994 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAURO FRANCISCO RISSO, Prefeito Municipal de Jardinópolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores do Município de Jardinópolis aprovou e EU sanciono a seguinte LEI COMPLEMENTAR.

Art. 1º - Fica alterado o art. 108 da Lei Complementar 001/1994, de 18 de novembro de 1994 – Código Tributário Municipal, o qual passará a vigorar com a seguinte redação:

‘Art. 108 – Para a atualização monetária da Unidade Fiscal, serão utilizados os índices representativos da variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA’.

Art. 2º As demais disposições constantes na Lei Complementar n. 001/1994 permanecem inalteradas.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta do Orçamento Municipal vigente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jardinópolis-SC,
em 17 de Setembro de 2021.

MAURO FRANCISCO RISSO
Prefeito Municipal.

Registrada e publicada em data supra.

NILSON JOSÉ ZATTI.
Chefe de Gabinete.

LEI N.º 1.096/21 DE 17 DE SETEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3292433

LEI N.º 1.096/21 DE 17 DE SETEMBRO DE 2021.

“DISPÕE SOBRE O PROGRAMA DE INCENTIVO AO SANEAMENTO BÁSICO MUNICIPAL”

MAURO FRANCISCO RISSO, Prefeito Municipal de Jardinópolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores do Município de Jardinópolis aprovou e EU sanciono a seguinte LEI.

Art. 1º Fica instituído no município de Jardinópolis/SC o Programa de incentivo ao Saneamento Básico Municipal.

Art. 2º Este programa tem por objetivo auxiliar a população urbana do município a adequar os tanques sépticos (fossas) as normas legais.

Parágrafo único. Para obter os benefícios deste programa, o pedido deverá ser protocolado até dia 20 de dezembro de 2024, junto ao Setor de Engenharia, no prédio da Prefeitura Municipal.

Art. 3º Visando a adequação das fossas no perímetro urbano, o proprietário de cada lote terá direito a horas máquinas gratuitas necessárias para adequação dos tanques sépticos (fossas) e auxílio financeiro, caso preencha os requisitos do art. 5º desta lei.

§1º A utilização das horas máquinas será de uso exclusivo para adequação das fossas conforme as normas legais.

§2º Fica o proprietário do lote obrigado a construir ou adequar a fossa em até 60 dias após a utilização das horas máquinas, caso contrário, o valor do serviço será inscrito em dívida ativa.

Art. 4º Os proprietários de imóvel que forem beneficiários do Programa Bolsa Família receberão gratuitamente os equipamentos necessários para adequação da fossa (conjunto contendo tanque séptico de até 500 litros e/ou 1.000 lts, conforme a necessidade e viabilidade e filtros), os serviços de hora máquina e o projeto padrão de engenharia.

Art. 5º- Para as famílias de baixa renda assim consideradas aquelas que a renda bruta mensal não ultrapasse dois (02) salários mínimos, o Município concederá um auxílio financeiro de R\$ 500,00 (quinhentos reais) para aquisição dos tanques sépticos com capacidade entre 500 lts.(quinhentos litros) até 1.000 lts. (um mil litros).

§ 1º Para fazer jus ao benefício previsto no artigo anterior, o proprietário do imóvel deve protocolar seu pedido junto a Secretaria de Assistência Social do Município de Jardinópolis, juntando a documentação necessária para comprovação da renda até a data de 30 de dezembro de 2022 para análise e parecer.

Art. 6º Todos os proprietários de imóvel em situação de fossa irregular terão direito de receber gratuitamente o projeto de sistema de implementação de esgoto elaborado pelo setor de engenharia do Município.

Art. 7º A solicitação das horas máquinas, como benefício da presente lei, deverá ser protocolada na prefeitura e agendada com a Secretária Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos.

Art. 8º Somente será concedido estes benefícios a quem não possuir débitos com a fazenda municipal.

Art. 9º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a expedir Decreto Municipal, caso necessário, visando adequar o cumprimento da presente lei.

Art. 10º As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta das respectivas dotações orçamentárias.

Art. 11 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 1.050/2019, de 10 de dezembro de 2019.

Gabinete do Executivo Municipal de Jardinópolis – SC, 17 de Setembro de 2021.

MAURO FRANCISCO RISSO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

NILSON JOSÉ ZATTI.
Chefe de Gabinete

LEI Nº 1.095/21 DE 17 DE SETEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3292405

LEI Nº 1.095/21 DE 17 DE SETEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 885/2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

MAURO FRANCISCO RISSO, Prefeito Municipal de Jardinópolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores do Município de Jardinópolis aprovou e EU sanciono a seguinte LEI.

Art. 1º Fica alterado o art. 1º da Lei Municipal nº 885/2014, o qual passará a vigorar com a seguinte redação:

‘Art. 1º - Fica instituído o Dia da Revolução Farroupilha, a ser comemorado anualmente no dia 20 de setembro’.

Art. 2º - As demais disposições constantes na Lei Municipal nº 885/2014 permanecem inalteradas.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jardinópolis 17 de Setembro de 2021.

MAURO FRANCISCO RISSO
Prefeito Municipal.

Registrada e publicada em data supra.

NILSON JOSÉ ZATTI.
Chefe de Gabinete.

Joaçaba

PREFEITURA

DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DA CONTAGEM DE TÍTULOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 002/2021/SMAS

Publicação Nº 3292295

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE JOAÇABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DA CONTAGEM DE TÍTULOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 002/2021/SMAS

O Prefeito do Município de Joaçaba, no uso de suas atribuições e com base na Lei Complementar nº 97/2005, torna público o Resultado Preliminar das Inscrições, referente ao Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 002/2021/SMAS, destinado à contratação por prazo determinado para o cargo de ASSISTENTE SOCIAL.

1. Classificação

CARGO: PSICÓLOGO			
Nº Inscrição	Candidato	Pontuação	Classificação
007/2021	Daiani Cristina Samara Hoff	8,0	1º
012/2021	Aline Elizabeth Minks	8,0	2º
008/2021	Adiles Beal	7,0	3º
004/2021	Patrícia Dias da Silva Lima	6,5	4º
001/2021	Patrícia Malacarne de Souza	6,0	5º
002/2021	Rejane Ribeiro Rodrigues	6,0	6º
009/2021	Tácila Adiles Coquerel	5,5	7º
010/2021	Eliane Piola da Silva	5,0	8º
003/2021	Janete Machado da Silva	5,0	9º
005/2021	Roseli Fátima da Silva	4,5	10º
006/2021	Ana Maria Cozza	3,5	Desclassificado
011/2021	Thays Angela Venturi	2,5	Desclassificado

Joaçaba/SC, em 17 de setembro de 2021

Dioclésio Ragnini
Prefeito de Joaçaba

EDITAL DE AMPLIAÇÃO DE CARGA HORÁRIA POR TEMPO DETERMINADO Nº 04/2021 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Publicação Nº 3291775

EDITAL DE AMPLIAÇÃO DE CARGA HORÁRIA
POR TEMPO DETERMINADO Nº 04/2021
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MUNICÍPIO DE JOAÇABA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida XV de Novembro, 378, nesse ato representada por seu Prefeito, Sr. DIOCLELIO RAGNINI e a Secretária Municipal de Educação, Sra. TÂNIA DURIGON, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20, da Lei Complementar nº 210/2011, considerando:

- a) que há no quadro funcional efetivo professores carga horária inferior a 40h semanais;
- b) que existe a demanda de carga horária a ser suprida no ano letivo de 2021;
- c) que a ampliação de carga horária precede o chamamento público ou processo seletivo.

RESOLVE fixar normas e procedimentos para a realização de processo de AMPLIAÇÃO DE CARGA HORÁRIA POR TEMPO DETERMINADO de professores efetivos, para o ano letivo de 2021, regidos pela Lei Complementar nº 97/2005, do sistema público municipal de Ensino, para o ano letivo de 2021.

1. DO LOCAL E HORÁRIO

1.1 LOCAL DA INSCRIÇÃO

Na sede da Secretaria Municipal de Educação de Joaçaba, Santa Catarina, junto ao Setor de Recursos Humanos, situada na Rua Getúlio Vargas, 417 – Centro – Joaçaba.

1.2 PERÍODO E HORÁRIO PARA INSCRIÇÃO

Dias: 17, 20 e 21 de setembro de 2021.

Horário: das 13 às 19 horas.

2. DA INSCRIÇÃO

2.1 A inscrição deverá ser realizada por meio de requerimento pelo professor, candidato à alteração temporária de carga horária ou seu representante legal público.

2.2 O candidato poderá alterar sua carga horária de acordo com o Artigo 20, da Lei Complementar nº 210/2011, podendo optar pela vaga colocada à disposição no edital.

2.3. O servidor do Magistério Público Municipal somente poderá ampliar sua carga horária em vagas de sua área de atuação (a que foi efetivado no sistema) desde que haja compatibilidade de horário, turno e transporte entre as Escolas Municipais.

2.4. Deverão ser anexados os seguintes documentos:

- a) Ficha de Inscrição (Anexo I);
- b) Cópia da Carteira de Identidade;
- c) Cópia da Portaria de Nomeação;
- d) Cópia do Diploma de Graduação na área de atuação, pretendida;
- e) Declaração de tempo de serviço público municipal, fornecido pelo setor pessoal, com data limite de 31/08/2021;
- f) Declaração de não acumulação de cargos públicos (Anexo II).

2.5. O protocolo de inscrição do Candidato deverá ser único.

2.6. O candidato que não apresentar juntamente com a ficha de inscrição todos os documentos solicitados com as devidas informações preenchidas será automaticamente desclassificado. Não será permitida a apresentação de qualquer documento após o protocolo do requerimento.

2.7. Para efeito de remuneração, a carga horária ampliada, observada a proporcionalidade, terá o mesmo tratamento da outra carga horária efetiva.

3. QUADRO DE VAGAS

ESCOLA	HABILITAÇÃO	NUMERO DE VAGAS	CARGA HORARIA	TURNO
Centro Educacional Frei Bruno	Graduação Licenciatura em Educação Física	01	20h	Mat./Vesp.

4. DA ESCOLHA DAS VAGAS

4.1. Para a escolha da vaga será respeitada a ordem de classificação.

4.2. A vaga será escolhida seguindo os seguintes critérios de acordo com o artigo 20, §3º da Lei Complementar 210/2011:

- a) 1 ponto para cada mês de exercício no cargo de provimento efetivo;
- b) 1 ponto para diploma de pós-graduação lato sensu (válido somente 01);
- c) 1 ponto para diploma de pós-graduação stricto sensu (válido somente 01);
- d) 1 ponto para cada hora presencial de cursos, seminários e/ou formação oferecida em áreas afins pela Secretaria Municipal de Educação nos últimos 03 anos;
- f) 1 ponto para cada curso na área de atuação do servidor, realizado nos últimos 03 anos ;
- e) no caso de empate, sorteio com a presença dos candidatos envolvidos.

4.3 . Após a homologação desse processo, a Portaria de Ampliação de Carga Horária por Tempo Determinado será expedida para o ano letivo de 2021, de 22 de setembro de 2021 a 22 de dezembro de 2021.

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

5.1. A Classificação Preliminar dos candidatos estará disponível na página da Prefeitura de Joaçaba e Diário Oficial dos Municípios a partir do dia 22 de setembro de 2021.

5.2. A contar da data de divulgação da classificação preliminar dos candidatos, estes terão 01 (um) dia útil para solicitar interposição de recursos mediante protocolo do requerimento para este fim, junto ao Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação de Joaçaba.

5.3. A Classificação Final e Homologação dos resultados estarão disponíveis na página da Prefeitura Municipal e no Diário Oficial dos Municípios a partir do dia 24 de setembro de 2021.

5.4. Esse Edital estará disponível na íntegra na página da Prefeitura – www.joacaba.sc.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios.

5.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, respeitando a Legislação vigente.

JOAÇABA (SC), 16 de setembro de 2021.

DIOCLELIO RAGNINI TÂNIA DURIGON
Prefeito Municipal Secretária de Educação

ANEXO I

EDITAL Nº 01/2021/SME AMPLIAÇÃO DE CARGA HORÁRIA POR TEMPO DETERMINADO

DADOS DO SERVIDOR:		
NOME:		MATRÍCULA:
CPF:	RG:	ÓRGÃO EXPEDIDOR:
ENDEREÇO:		NÚMERO:
BAIRRO:	CEP:	MUNICÍPIO:
EMAIL:		TELEFONE: CELULAR:
CARGO / NÍVEL:		
ÁREA EM QUE ESTÁ HABILITADO:		
DATA DE ADMISSÃO:		DATA DE NASCIMENTO:
CARGA HORÁRIA:		TURNO DE TRABALHO:
UNIDADE DE ENSINO DE LOTAÇÃO:		
UNIDADE DE ENSINO PARA AMPLIAÇÃO:		
COMPONENTE CURRICULAR A QUE CONCORRE:		
TÍTULOS/ HABILITAÇÃO (ESPECIALIZAÇÃO/ MESTRADO OU DOUTORADO):		
TEMPO DE SERVIÇO NO MAGISTÉRIO MUNICIPAL:		
Declaro para os devidos fins de direito junto a Secretaria de Educação que ACEITO OS CRITÉRIOS estabelecidos no EDITAL Nº 01/2021/SME, sob pena de indeferimento da inscrição no Processo de Remoção. Data: ____/____/____		
SERVIDOR		
DADOS A SEREM PREENCHIDOS PELA COMISSÃO		
UNIDADE DE ENSINO A SER LOTADO: _____ ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO: _____		
NOME E ASSINATURA DOS MEMBROS DA COMISSÃO: DATA: ____/____/____		

ANEXO II

Declaração de Não Acumulação de Cargos

_____, brasileiro(a), (estado civil) _____,
residente e domiciliado à _____, N.º _____, Bairro _____,
na cidade de _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, CPF: _____,
em consonância com o disposto nos incisos XVI e XVII do artigo 37 da Constituição Federal, para fins de investidura em cargo ou emprego, que não exerço qualquer cargo ou emprego público na Administração Pública direta, nas Autarquias, nas Fundações mantidas pelo Poder Público, nas Empresas Públicas e nas Sociedades de Economia Mista, nem percebo proventos decorrentes de Aposentadoria inacusável com o cargo ou emprego que tomarei posse. Comprometo-me a comunicar à PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA qualquer alteração que vier a ocorrer em minha vida funcional, que não atenda aos dispositivos legais previstos para os casos de acumulação de cargos.

Estou ciente que DECLARAR falsamente é crime previsto na Lei Penal e que por ele responderei, independente das sanções administrativas, caso se comprove alguma inverdade do declarado neste documento.

Joaçaba, ____ de _____ de _____

Assinatura

CONTRATO 20/2020/FMS - TA 02

Publicação Nº 3291055

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 72A86D234E6C05F7F2A9C0055B44C5054EB72239



MUNICÍPIO DE JOAÇABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATO Nº 20/2020/FMS – TA 02

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA, representada neste ato pelo Secretário VALMOR JOÃO REISDORFER, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede à , Rua Getúlio Vargas, nº205, Edifício Olímpio Trevisan, Primeiro Andar, Bairro Centro de Joaçaba/SC, inscrito no CNPJ/MF nº 10.594.533/0001-00, doravante denominado **LOCATÁRIO**, e **TAB – TREVISAN ADMINISTRADORA DE BENS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.194.928/0001-08 com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, nº. 205, 9º andar, sala 01, Bairro Centro do Município de Joaçaba/SC, representada neste ato por FRANCO TREVIZAN, inscrito no CPF/MF sob o nº 006.127.919-63, portador do RG nº. 5155028 IGP/SC, e CHARLES THALER TREVIZAN, inscrito no CPF/MF sob o nº 969.677.149-53, portador do RG nº 2414713 IGP/SC, ambos residentes e domiciliados na Rua Affonso Cláudio, nº. 00244, Ed. Vitale, apartamento 701, Praia dos Canto, Município de Vitória/ES, CEP 29055-570, doravante denominados **LOCADORES**, resolvem de comum acordo e obedecendo às normas da Legislação Aplicável (Lei 8.245/1991), celebrar entre si o presente TERMO ADITIVO ao Contrato 20/2020, proveniente do Processo de Licitação nº 18/2020/FMS – Dispensa de Licitação nº 04/2020/FMS, homologado no dia 09 de setembro de 2020, que tem como objeto é a *locação de imóvel comercial em alvenaria, localizado na Rua Getúlio Vargas, nº. 205, sala 01, Bairro Centro do Município de Joaçaba/SC, inscrição imobiliária 01.01.014.0024.001.005, com 500 m² (quinhentos metros quadrados), destinado à instalação de toda a estrutura da Secretaria Municipal de Saúde, mediante as condições a seguir:*

CLÁUSULA PRIMEIRA**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E REAJUSTE**

O valor do contrato fica reajustado em 10,421830% relativos à variação do INPC/IBGE no período de setembro/2020 a agosto/2021, passado para R\$ 132.506,20 (cento e trinta e seis mil, quinhentos e seis reais e vinte centavos) anuais, considerando o valor mensal de R\$ 11.042,18 (onze mil e quarenta e dois reais e dezoito centavos).

Diante do reajuste, agregar-se-á ao Contrato o valor de R\$ 132.506,20 (cento e trinta e dois mil, quinhentos e seis reais e vinte centavos), passando esta contratação a totalizar o montante de R\$ 252.506,20 (duzentos e cinquenta e dois mil, quinhentos e seis reais e vinte centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Fica eleito o foro da cidade de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas deste instrumento, renunciando as partes a qualquer outro que lhe possa ser mais favorável.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em quatro vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

Joaçaba/SC, 16 de setembro de 2021.

VALMOR JOÃO REISDORFER – SECRETÁRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
LOCATÁRIA

FRANCO TREVIZAN CHARLES THALER TREVIZAN
TAB - TREVISAN ADMINISTRADORA DE BENS LTDA
LOCADORES

Testemunhas:

1. _____

2. _____

SIMAE - SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JOAÇABA**PREGÃO PRESENCIAL JHL 0043/2021 - SIMAE**

Publicação Nº 3290137

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 7FDAFD7232DE5B05A60550B428DCDC34CD2AABD5

SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
JOAÇABA, HERVAL D'OESTE E LUZERNA
LICITAÇÃO Nº 0060/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0043/2021
PROTOCOLO JHL 0711/2021

Encontra-se aberto no Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna, Pregão Presencial 0043/2021 – Licitação 0060/2021, TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, que trata de:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE ENTRADA DE ENERGIA EM ALTA TENSÃO, SUBESTAÇÃO AÉREA POTÊNCIA 75 KVA, INCLUINDO O PROJETO APROVADO JUNTO A CONCESSIONÁRIA E TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA A CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DA CABINE, QD COM DISJUNTORES PARA O RAMAIS DE CARGA, POSTES E CABEAMENTO DE DISTRIBUIÇÃO 3X70 +70 MM²
Da Entrega dos Envelopes: até as 08h 30min do dia 30/09/2021 na sede do Simae, Rua Tiradentes, nº 123, em Joaçaba/SC.

Da Abertura: dia 30/09/2021 às 08h 30min, na sede do Simae, Rua Tiradentes, nº 123, em Joaçaba/SC.

Edital: O Edital e anexos encontram-se à disposição dos interessados no endereço: Rua Tiradentes, nº 123, em Joaçaba/SC, no horário das 08h às 11h e das 14h às 17h ou no site www.simae.sc.gov.br, no período de 17/09/2021 a 30/09/2021.

Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima, pelo telefone (49) 3551-8200 ou pelo e-mail: licitacao@simae.sc.gov.br.

Joaçaba - SC, 16 de setembro de 2021.

Patrícia Callegari Warken – Diretora-Presidente.

RESUMO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0014/2021 - SIMAE

Publicação Nº 3270276

SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

JOAÇABA, HERVAL D'OESTE E LUZERNA-SANTA CATARINA

EXTRATO DA TERCEIRA PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL –ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0014/2021

PREGÃO PRESENCIAL JHL 0006/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0008/2021

PROTOCOLO Nº 0161/2021

OBJETO: Registro de preços visando futura e eventual aquisição de materiais e contratação de empresa especializada para prestação de serviços gráficos diversos, para atender a necessidade do Simae.

EMPRESA: COLOMBO ACRILICOS LTDA

VALORES:

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
4	CRACHÁ PVC DIGITALIZADO - Impressão de Crachá PVC digitalizado , cor branca, medindo 54 mm de altura x 86 mm de largura, espessura 0,75 mm, frente colorida (conforme modelo enviado pelo Simae) e verso com inscrição em preto	un	150,00	17,00	2.550,00
5	ADESIVO AUTOCOLANTE EM VINIL - Adesivo autocolante em vinil colorido, com proteção de raios UV, para ser aplicado em placas de ACM de propriedade do Simae. Dimensões do adesivo: 40 cm largura por 30 cm altura Impressão: Fundo totalmente amarelo com borda na cor preta com espessura de 0,5 cm e cantos levemente arredondado. Na parte superior do adesivo tarja preta de aproximadamente 8 cm de altura, com a inscrição "ATENÇÃO!", em letras amarelas (fonte arial black) com aproximadamente 7 cm de altura e largura proporcional. Abaixo da tarja a inscrição: "ACESSO RESTRITO: SOMENTE PESSOAS AUTORIZADAS.", em letras pretas com altura aproximada de 4,5 cm e fonte arial black. Necessário enviar arte para aprovação. Obs.: Deve ser retirado o adesivo já existente e aplicado o novo pelo fornecedor. A execução deste serviço pode ocorrer nas instalações do próprio fornecedor	un	60,00	11,33	679,80
6	PLACA DE SINALIZAÇÃO EM PVC - Placa de sinalização de advertência em PVC de 2 mm de espessura, dimensões aproximadas de 30cm x 20cm, com inscrição "PERIGO" preferencialmente pintada em letras brancas sob fundo vermelho, e abaixo a inscrição "ELETRICIDADE" preferencialmente pintada em letras pretas junto com símbolo de raio.	un	4,00	10,67	42,68

7	PLACA DE SINALIZAÇÃO EM PVC - Placa de sinalização em PVC com 2 mm de espessura, dimensões aproximadas de 25 cm x 35 cm, preferencialmente pintada com fundo verde e inscrição na cor branca. Conter o símbolo de ponto de encontro, sendo quatro setas partindo dos cantos em direção ao centro apontando para desenho simbolizando pessoas e abaixo a frase "PONTO DE ENCONTRO DE EMERGÊNCIA". A placa deve possuir 4 furos nos cantos para fixação	un	3,00	17,00	51,00
---	---	----	------	-------	-------

VIGÊNCIA: 18/03/2021 a 17/03/2022.

Para fins de atendimento ao parágrafo 2º, do art 15, da Lei 8666/93, o Simae, torna público, que não houve alteração de valores e ficam mantidos os preços registrado na presente Ata.

Joaçaba/SC, 17 de setembro de 2021.

Patrícia Callegari Warken – Diretora-Presidente

RESUMO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0060/2020 - SIMAE

Publicação N° 3270251

SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

JOAÇABA, HERVAL D'OESTE E LUZERNA-SANTA CATARINA

EXTRATO DA QUARTA PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL –ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 0060/2020

PREGÃO PRESENCIAL JHL 0065/2020

PROCESSO LICITATÓRIO N° 0073/2020

PROTOCOLO N° 1652/2020

OBJETO: Registro de preços visando futura e eventual aquisição de combustíveis para abastecimento da frota e utilização pelos equipamentos do Simae.

EMPRESA: ABASTECEDORA DE COMBUSTÍVEIS BORDIGNON LTDA

VALORES:

Item	Especificação	Unid.	Preço Unitário
3	ÓLEO DIESEL - Marca: SHELL	LT	4,43
4	BIODIESEL S-10 - Marca: SHELL	LT	4,41
5	ARLA 32 - Marca: SHELL	LT	3,24

VIGÊNCIA: 21/12/2020 a 20/12/2021.

Para fins de atendimento ao parágrafo 2º, do art 15, da Lei 8666/93, o Simae, torna público, que não houve alteração de valores e ficam mantidos os preços registrado na presente Ata.

Joaçaba/SC, 17 de setembro de 2021.

Patrícia Callegari Warken – Diretora-Presidente

RESUMO CONTRATO 86/2021

Publicação N° 3290294

SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

JOAÇABA-HERVAL D'OESTE E LUZERNA-SANTA CATARINA

EXTRATO DE CONTRATO JHL N° 0086/2021

COMPRA DIRETA 0181/2021

PROTOCOLO N° 0626/2021

Data: 16/09/2021

Objeto: prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de elevador social elétrico, com alimentação trifásica 380V, para uso geral, localizado na Sede Administrativa do Simae.

Contratado: Equibrasil Ltda

Valor: R\$782,80 (setecentos e oitenta e dois reais e oitenta centavos).

Órgão/Unidade: 14.01

Função/Programa: 17.122.0028

Projeto/Atividade: 2.060

Prazo de vigência: 07/08/2021 a 07/08/2022

Patrícia Callegari Warken- Diretora-Presidente

José Boiteux**PREFEITURA****PROCESSO LICITATORIO 31/2021 CREDENCIAMENTO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MAIORES
INFORMAÇÕES NO EDITAL**

Publicação N° 3290300

MUNICIPIO DE JOSE BOITEUX - SC
PROCESSO LICITATORIO N° 31/2021
CREDENCIAMENTO N° 01/2021

O Município de Jose Boiteux/SC torna público aos interessados, que se acha aberta INEXIGIBILIDADE, em nível regional, CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MÃO DE OBRA DE PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, ENCANADOR, CALCETEIRO, COLOCAÇÃO MEIO FIO, ELETRICISTA, PINTOR E LAVAÇÃO DE TELHADO, DESTINADOS À MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE JOSÉ BOITEUX – SC. A documentação para habilitação deverão ser entregues na Secretaria Municipal de administração a partir do dia 22/09/2021. Maiores, sito a AV 26 Abril, 655, Centro, nesta cidade, no site www.pmjb.sc.gov.br ou pelo fone (47) 3352-7166. 3352-7111

José Boiteux/SC, em 15 de Setembro de 2021.

ADAIR ANTONIO STOLLMEIER
Prefeito Municipal

Lacerdópolis

PREFEITURA

PROCESSO LICITATORIO 27/2021

Publicação Nº 3290249

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO N. 27/2021
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N. 22/2021
DATA DE EMISSÃO: 16/09/2021

OBJETO: registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para a eventual contratação futura e conforme a necessidade, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, com recursos próprios e/ou vinculados, de empresas para a prestação de serviços nas áreas de segurança desarmada (sem arma de poder letal) para atuar em eventos esportivos e culturais do Município de Lacerdópolis/SC e arbitragem desportiva para atuar nos jogos dos Campeonatos Municipais e Regionais (quando o jogo ocorrer no Município de Lacerdópolis/SC) e outros eventos esportivos de futebol (futsal, de campo, de areia e suíço) para os anos de 2021 e 2022, cuja descrição, quantidades, valores máximos e condições estão no tópico 02 (OBJETO) deste edital.

ENTREGA DE ENVELOPES E ABERTURA: Os envelopes de Propostas e Documentos deverão, obrigatoriamente, ser protocolados no Setor de Protocolo até às 14h00min de 01/10/2021, para abertura da Seção às 14h00min do mesmo dia.

CREDENCIAMENTO: Os documentos de credenciamento deverão vir fora dos envelopes, em cópias autenticadas, em mãos, a serem entregues na hora da abertura da seção.

TIPO: pregão presencial para registro do menor preço por item.

Informações poderão ser obtidas pelo telefone (49) 3552-0188, no horário comercial, e-mail: licitacao@lacerdopolis.sc.gov.br ou junto a Comissão de Licitações, na Prefeitura Municipal de Lacerdópolis, sito à Rua 31 de Março, n. 1050, na cidade de Lacerdópolis/SC.

Lacerdópolis, 16 de setembro de 2021.

DELCIMERI SCAPINI BRANDINI
Comissão de Licitações

PROCESSO DE LICITAÇÃO N. 27/2021
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N. 22/2021
DATA DE EMISSÃO: 16/09/2021

O MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Rua 31 de março, n. 1050, centro, Lacerdópolis/SC, CEP 89660-000, CNPJ 82.939.471/0001-24, neste ato representado pelo prefeito Sérgio Luiz Calegari, com supedâneo na Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002 c/c Decreto Municipal n. 024/2011 e na Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, tornam público a realização de Processo de Licitação, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DO MENOR PREÇO POR ITEM, conforme condições do tópico 02 (OBJETO).

As propostas deverão obedecer às especificações contidas neste Edital e serão recepcionados pela Comissão de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Lacerdópolis, com endereço na Rua 31 de Março n. 1050, centro, no Município de Lacerdópolis, até às 14h00min de 01 de outubro de 2021.

01 – IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

1.1 – Decairá do direito de impugnar os termos deste edital aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a realização do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.

1.2 – Caberá o pregoeiro decidir, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sobre a impugnação interposta.

1.3 – Se procedente e acolhida a impugnação do edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame.

02 - OBJETO

2.1 - Registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para a eventual contratação futura e conforme a necessidade, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, com recursos próprios e/ou vinculados, de empresas para a prestação de serviços nas áreas de segurança desarmada (sem arma de poder letal) para atuar em eventos esportivos e culturais do Município de Lacerdópolis/SC e arbitragem desportiva para atuar nos jogos dos Campeonatos Municipais e Regionais (quando o jogo ocorrer no Município de Lacerdópolis/SC) e outros eventos esportivos de futebol (futsal, de campo, de areia e suíço) para os anos de 2021 e 2022, cuja descrição, quantidades, valores máximos e condições estão abaixo:

ITEM	QNT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	500	Hora	Segurança desarmada (sem arma de poder letal), sendo o grupo com no mínimo 03 (três) integrantes	R\$ 221,70	R\$ 110.850,00
02	90	Jogo	Arbitragem desportiva para jogos de futsal com 02 (dois) tempos de 20 (vinte) minutos cada, sendo 02 (dois) árbitros por partida.	R\$ 383,33	R\$ 34.500,00
03	130	Jogo	Arbitragem desportiva para jogos de futebol de campo com 02 (dois) tempos de 45 (quarenta e cinco) minutos cada, sendo 01 (um) árbitro, 02 (dois) assistentes e 01 (um) mesário por partida.	R\$ 800,00	R\$ 104.000,00
04	90	Jogo	Arbitragem desportiva para jogos de futebol de areia com 02 (dois) tempos de 15 (quinze) minutos cada, sendo 02 (dois) árbitros por partida.	R\$ 373,33	R\$ 33.600,00
05	90	Jogo	Arbitragem desportiva para jogos de futebol suíço com 02 (dois) tempos de 20 (vinte) minutos cada, sendo 02 (dois) árbitros por partida.	R\$ 383,33	R\$ 34.500,00
				TOTAL:	R\$ 317.450,00

2.2 - VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

2.3 - O licitante deverá cotar o valor unitário de cada item, sob pena de não ser aceito.

2.4 - Os itens serão adquiridos em quantidades que variam até o limite previsto nesta licitação, conforme a demanda, não constituindo obrigação do município a aquisição de toda a quantidade a ser contratada.

2.5 - No valor cotado já estão calculados todos os impostos, encargos trabalhistas, demais despesas, etc.

2.6 - INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: imediato.

2.7 - LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: Município de Lacerdópolis.

2.8 - A(s) empresa(s) serão convocada(s) para o fornecimento do(s) item(s) em quantidades que variam até o limite previsto nesta licitação, a depender da necessidade, conforme a solicitação da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes e/ou CME (Comissão Municipal de Esportes), não constituindo obrigação do município a contratação de toda a quantidade máxima prevista.

2.9 - A(s) empresa(s) contratada(s) responsabiliza(m)-se em manter em seu quadro de funcionários, integrantes de qualidade técnica conceituada, conduta e comportamento ilibado.

03 - CRITÉRIOS DE PAGAMENTO E REAJUSTE

3.1 - O preço a ser pago é aquele consignado na proposta declarada vencedora.

3.2 - O pagamento será realizado até o 10º dia útil do mês subsequente ao fornecimento dos produtos, mediante apresentação de nota fiscal e comprovante de entrega da mesma, sem rasuras.

3.3 - O número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ constante da nota fiscal deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

3.4 - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

3.5 - O valor proposto não será reajustado, salvo na hipótese de aplicação de ocorrência que justifique a aplicação da alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

3.6 - Não serão pagos valores antecipadamente.

3.7 - Os dados bancários para pagamento são aqueles indicados junto com a proposta.

3.8 - Somente serão pagos os itens efetivamente contratados e entregues ao CONTRATANTE, não gerando a obrigação de aquisição de todos os itens e quantidades registradas, mas somente aqueles necessários, de acordo com as requisições do CONTRATANTE.

3.9 - A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido ao Município de Lacerdópolis (CNPJ 82.939.471/0001-24).

3.10 - A apresentação do documento fiscal que apresentem incorreções ou contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento e serão devolvidas, isentando o Município de Lacerdópolis (CNPJ 82.939.471/0001-24) do ressarcimento de qualquer prejuízo para o fornecedor.

3.10.1 - O serviço prestado deve vir especificado na nota fiscal, sob pena de devolução e não pagamento.

3.11 - As Notas Fiscais devolvidas pelos motivos mencionados nos itens anteriores serão pagas em até 10 (dez) dias da reapresentação.

04 - VALOR ESTIMADO DO OBJETO

De acordo com o artigo 3º, inciso III da Lei 10.520/2002 e orçamentos, o valor estimado do objeto não poderá ultrapassar o(s) limite(s) constante(s) no tópico 02 (OBJETO) deste edital.

05 - EQUIPE DE APOIO E PREGOEIRO

5.1 - Compõem a equipe de apoio os servidores membros da Comissão Permanente de Licitações.

5.2 - Compete a equipe de apoio auxiliar o pregoeiro nas atividades na sessão e atos do Pregão.

5.3 - O pregoeiro designado é a servidora Delcimeri Scapini Brandini, a qual compete as seguintes atribuições:

- a) Presidir o pregão, recebendo as propostas e lances;
- b) Analisar e decidir fundamentadamente sobre aceitação ou não da proposta;
- c) Receber lances, dos classificados na forma do art. 4º, incisos VIII e IX da Lei n. 10.520/2002.
- d) Decidir sobre a ordem de classificação;
- e) Analisar e decidir sobre a habilitação do classificado em primeiro lugar;
- f) Receber as intenções de recursos e encaminhá-los à autoridade competente para julgamento.
- g) Promover a adjudicação do objeto do pregão;
- h) Submeter à autoridade competente o resultado final, para homologação do pregão;

06 - CREDENCIAMENTO

6.1 - Os documentos do credenciamento deverão vir fora dos envelopes de proposta de preços e documentação. Caso o proponente não queira dar lances não precisará se credenciar, contudo deverá entregar os documentos indicados nos tópicos 6.2 e 6.3.

6.2 – Os documentos exigidos para credenciamento da empresa são:

- a) Para o proponente credenciar representante, deverá apresentar procuração, podendo utilizar o ANEXO I como modelo ou documento equivalente; e
- b) Ato constitutivo da empresa: Registro Comercial, no caso de empresa individual; Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais, e, no caso de sociedades por ações acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores; ou Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício.

6.3 – Declaração de cumprimento pleno dos requisitos de habilitação, conforme modelo (ANEXO II).

6.4 - As MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE que quiserem usufruir dos benefícios da Lei Complementar n. 123 de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar no credenciamento a comprovação da qualidade de empresa de pequeno porte, microempresa ou micro empreendedor individual dar-se-á pela apresentação da Certidão da Junta Comercial e, quando for o caso a Certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou outro na forma da lei, emitida em até 90 dias da data da entrega dos envelopes.

6.5 - Os documentos de credenciamento de que tratam os tópicos 6.2, 6.3 e 6.4, deverão vir fora dos envelopes de documentação e proposta e ficarão retidos nos autos.

6.6 - Os documentos devem ser entregues em original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação por servidor público do setor.

07 - PROPOSTA E CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

7.1 - Os envelopes número 01 (um) contendo a cotação e os envelopes número 02 (dois) contendo os documentos de habilitação serão recepcionadas pela Comissão de Licitações até as 14h00min do dia 01/10/2021, na sede da Prefeitura Municipal, com endereço na Rua 31 de Março n. 1050, centro, no município de Lacerdópolis/SC.

7.2 - A proposta envelope 01 (um) deverá ser apresentada em envelope fechado, o qual conterá a cotação do licitante via impressa e assinada, com valor unitário, marca e valor global da proposta, e via CD/Pen Drive da AutoCotação da empresa Betha o qual será fornecido ao licitante mediante solicitação.

7.3 - A proposta deverá ser entregue em envelope fechado, contendo a seguinte indicação:

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS/SC
PREGÃO PRESENCIAL N.22/2021
ENVELOPE N. 01 - "PROPOSTA DE PREÇOS"

7.4 - A proposta necessariamente deverá preencher os seguintes requisitos:

- a) ser impressa, sob pena de desclassificação, contendo todas as condições ali descritas, com prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias, contendo especificação detalhada dos materiais cotados, segundo as exigências mínimas apresentadas no deste Edital. Não serão permitidas alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas.
- b) conter o nome do proponente, endereço, identificação (individual ou social), o n. do CNPJ e da Inscrição Estadual ou Municipal;
- c) suas folhas devem estar assinadas e rubricadas pelo seu representante legal;

- d) conter declaração de que os preços apresentados compreendem todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, fretes e seguros;
- e) conter discriminados em moeda corrente nacional os preços unitários, por item, limitados a 02 (duas) casas decimais para os centavos;
- f) Poderão participar do presente processo licitatório quaisquer pessoas jurídicas que atendam as condições desde Edital.

7.5 - Anexar à proposta, os dados bancários: nome do banco, n. da conta corrente, indicando a agência bancária para recebimento dos créditos.

7.6 - Anexar à proposta os dados do representante legal da empresa (aquele que assina a proposta): nome completo, nacionalidade, estado civil, cargo ou função, número de identidade e número do CPF/MF.

7.7 – Serão desclassificadas as propostas que conterem vícios insanáveis e propostas que apresentem desconformidades com quaisquer outras exigências do ato convocatório, desde que insanáveis.

7.8 - Não poderão participar, direta ou indiretamente, desta licitação:

- a) empresa atingida pela decretação de falência ou que teve instaurado processo de insolvência civil;
- b) empresas que, por qualquer motivo, tenham sido suspensas de licitar pelo Município de Lacerdópolis ou que tenham sido declaradas inidôneas pelo Município de Lacerdópolis ou por qualquer outro Órgão da Administração Direta e Indireta da União, Estados, Distrito Federal e Municípios;
- c) Vedada a participação direta ou indireta das pessoas arroladas nos incisos I, II e III do art. 09 da Lei n. 8.666/93, conforme decisão n. 603/97 TCU, bem como as impedidas pela Lei Orgânica do Município de Lacerdópolis.

08 – HABILITAÇÃO

8.1 - Toda a documentação de habilitação deverá ser entregue em envelope fechado, contendo a seguinte indicação:

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS/SC
PREGÃO PRESENCIAL N. 22/2021
ENVELOPE N. 02 - "DOCUMENTAÇÃO"

8.2 - Para habilitação das empresas, será exigida a entrega dos seguintes documentos:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual.
- b) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades Comerciais, e, no caso de sociedades por ações acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício.
- d) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, (CNPJ).
- e) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante;
- g) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;
- h) Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS – CRF);
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT);
- j) Declaração de que a empresa licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7 da Constituição Federal ("proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos"), conforme ANEXO III.
- k) Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida por distribuidor da sede do licitante. ATENÇÃO: os licitantes sediados no Estado de Santa Catarina deverão apresentar a certidão emitida através do sistema SAJ5 (<https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do>), juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema e-proc (<https://certeproc1g.tjsc.jus.br/>).
- l) Extrato/print da tela do computador onde consta a consulta no Portal da Transparência – Ministério da Transparência e Controladoria – Geral da União na ala "Detalhamento das Sanções Vigentes - Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS" <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?paginacaoSimples=true&tamanhoPagina=&offset=&direcaoOrdenacao=asc&colunasSelecionadas=link-Detalhamento%2CcpfCnpj%2Cnome%2CufSancionado%2Corgao%2CtipoSancao%2CdataPublicacao>.
- m) Extrato/print da tela do computador onde consta a consulta no Portal da Transparência – Ministério da Transparência e Controladoria Geral da União na ala "Detalhamento da Penalidade - Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP)" <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep?ordenarPor=nome&direcao=asc>
- n) Declaração atestando que a empresa licitante não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, sendo de sua inteira responsabilidade a fiscalização dessa obrigação.

8.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) Contrato social ou outro documento equivalente que comprove que a empresa possui atividade compatível com o objeto da licitação; e,
- b) Apresentação de pelo menos 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa de direito público ou privado, que comprove que a empresa tenha prestado serviços de segurança desarmada ou arbitragem desportiva com características compatíveis ao objeto da presente licitação, demonstrando que o proponente possui experiência anterior satisfatória e bom desempenho.

8.4 - As MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE devidamente identificadas no credenciamento, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, inclusive quanto à comprovação da qualidade de empresa de pequeno porte ou microempresa. A eventual restrição poderá ser sanada após o julgamento das propostas de preços, como condição para a assinatura do contrato, na forma da Lei Complementar n. 123/2006 e suas alterações.

8.4.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a microempresa ou empresa de pequeno porte poderá requerer a suspensão da sessão pelo prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, para regularização dos documentos relativos à regularidade fiscal.

8.4.2 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no tópico anterior, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.5 - Os documentos de habilitação deverão estar válidos na data da sessão de abertura de envelopes, apresentados em original ou cópia autenticada em cartório competente ou publicação em órgão de Imprensa Oficial, ou, ainda, cópias com apresentação do original, que venham a ser autenticadas durante a sessão de abertura dos mesmos pelo pregoeiro ou membros da equipe de apoio, (os originais poderão estar dentro ou fora do envelope) ou, também, cópias obtidas na internet, desde que possam ter a sua autenticidade e veracidade confirmadas pelo mesmo meio.

8.5.1 - Para os documentos que não apresentarem prazo de validade ou validade indeterminada, quando for o caso, considerar-se-á 90 (noventa) dias a partir da data de emissão.

8.5.2 - A documentação de habilitação deverá ser apresentada em nome da licitante que será responsável pela execução do contrato e faturamento, com o mesmo número do CNPJ e endereço. Serão aceitos documentos com a mesma razão social, porém CNPJ e endereço diverso quando os mesmos tiverem validade para todas as filiais e matriz.

8.6 - O licitante que entender estar desobrigado de apresentar qualquer documento de habilitação deverá demonstrar esta situação, juntando a respectiva justificativa/comprovante.

8.7 - Serão automaticamente desclassificados os proponentes que apresentarem documentos com data de validade vencida.

09 - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

9.1 - A presente licitação será adjudicada ao proponente que apresentar proposta de MENOR PREÇO POR ITEM do(s) item(s) descrito(s) no tópico 02 (OBJETO) deste edital.

9.2 - Após a fase de lances, será desclassificada proposta de valor superior ao máximo fixado.

10 - RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1 - No dia, hora e local designados neste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, o pregoeiro, juntamente com a Equipe de Apoio, executará a rotina de credenciamento, conforme disposto no tópico 06 (CREDENCIAMENTO).

10.2 - Verificadas as credenciais e declarada aberta a sessão, o pregoeiro solicitará e receberá, em envelopes devidamente lacrados, a proposta e os documentos exigidos para habilitação.

10.3 - Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes contendo proposta e os documentos de habilitação fora do prazo estabelecido neste Edital.

10.4 - Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que será procedida à verificação da conformidade das mesmas com os requisitos estabelecidos neste instrumento, com exceção do preço, desclassificando-se as incompatíveis.

10.5 - No curso da sessão, dentre as propostas que atenderem às exigências constantes do Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços de até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes.

10.6 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no tópico anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecerem lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

10.7 - A oferta dos lances deverá ser efetuada, por lote, no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, podendo o proponente cotar apenas 01 (um) item.

10.8 - Dos lances ofertados não caberá retratação.

10.9 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da fase de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante.

10.10 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

10.11 - Finalizada a fase de lances e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a compatibilidade dos preços ofertados com os praticados no mercado, desclassificando as propostas dos licitantes que apresentarem preço excessivo, assim considerados aqueles acima do preço de mercado.

10.12 - Ocorrendo empate previsto no art. 44, § 2. da Lei Complementar n. 123/06 e suas alterações serão asseguradas a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa

ou empresa de pequeno porte.

10.12.1 - Entende-se por empate as situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

10.12.2 - Para fins de desempate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – o sistema fará a ordem de classificação das microempresas ou empresas de pequeno porte que tenham apresentado oferta igual ou até 5% superior à proposta mais bem classificada;

II – todas as MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE classificadas de acordo com o tópico anterior poderão apresentar 01 (um) novo lance, inferior à oferta considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances do respectivo item, sob pena de preclusão;

III – caso tenha apresentado novo lance, a primeira microempresa ou empresa de pequeno porte da ordem de classificação será declarada vencedora, permanecendo registrados no sistema os lances de desempate apresentadas pelas demais microempresas ou empresas de pequeno porte;

IV – Não ocorrendo a contratação das MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, na forma do tópico anterior, será declarada vencedora a próxima microempresa ou empresa de pequeno porte da ordem de classificação do tópico 10.12.2, I, que tenha manifestado lance de desempate, e assim sucessivamente;

V – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo previsto no tópico 10.12.1, será realizado sorteio entre elas para fins de ordenação das ofertas.

10.13 - O pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente que apresentou o menor preço, por item, para que seja obtido preço ainda melhor.

10.14 - Será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que tiver formulado a proposta de menor preço, para confirmação das suas condições habilitatórias.

10.15 - No caso de inabilitação do proponente que tiver apresentado a melhor oferta, serão analisados os documentos habilitatórios do licitante da proposta de segundo menor preço, e assim sucessivamente, até que um licitante atenda às condições fixadas neste instrumento convocatório.

10.16 - Verificado o atendimento das exigências habilitatórias, será declarada a ordem de classificação dos licitantes, por item.

10.16.1 - Será declarado vencedor o licitante que ocupar o primeiro lugar em cada item.

10.17 - O pregoeiro manterá em seu poder os envelopes com a documentação dos demais licitantes, pelo prazo de 10 (dez) dias, após a homologação da licitação, devendo as empresas retirá-los neste período, sob pena de inutilização dos mesmos.

10.18 - Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, devendo esta ser assinada pelo pregoeiro, pela Equipe de Apoio e por todos os licitantes presentes.

10.19 - Todos os documentos e as propostas deverão ser rubricados pelo pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes que estiverem presentes.

11 – RECURSOS E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

11.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2 - Não sendo interpostos recursos, o pregoeiro adjudicará o objeto do certame à empresa declarada vencedora, por item, sendo submetido este resultado ao(a) Prefeito Municipal para homologação.

11.3 - O(s) recurso(s), porventura interposto(s), não terá(ão) efeito suspensivo e será(ão) dirigido(s) ao(a) Exmo. Prefeito Municipal, por intermédio do pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão, em 05 (cinco) dias ou, nesse período, encaminhá-lo(s) ao(a) Prefeito Municipal, devidamente informado(s), para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

11.4 - Decididos os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da Licitação submetido ao(a) Exmo. Prefeito Municipal para o procedimento de homologação com a devida adjudicação do objeto desta Licitação à(s) vencedora(s).

11.5 – A contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais, poderá sofrer, isolada ou conjuntamente, a critério do Órgão Gerenciador e após regular processo administrativo, as sanções administrativas previstas nos arts. 86 e ss., da Lei 8.666/93, atualizada.

11.6 - Na hipótese de adoção da sanção administrativa na forma de multa, esta será aplicada da seguinte forma:

a) Caso haja alguma irregularidade relativa à qualidade física dos produtos a Administração definirá, a seu critério, o índice de gravidade e o cálculo da multa a ser atribuído à irregularidade encontrada, em percentual não superior a 10% (dez por cento) do total dos itens atribuídos à Contratada;

b) No caso de atraso na entrega dos produtos percentual de 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do item(s), limitado a 30 (trinta) dias de atraso, quando a Administração poderá decidir pela continuidade ou rescisão contratual, em razão da inexecução total;

c) Na hipótese de não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório, multa equivalente a

5% (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato;

d) Nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução do contrato, multa de 20 % (vinte por cento) sobre o valor do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais.

11.7 - Incorre nas mesmas sanções quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

§1º. Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 30 (trinta) dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito será cobrado judicialmente.

§2º. No caso de a CONTRATADA ser credora de valor suficiente, a CONTRATANTE poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

§3º. Se a multa aplicada for superior ao valor dos pagamentos eventualmente devidos, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.

§4º. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.

12 – ASSINATURA DA ATA E SUA RESPECTIVA VIGÊNCIA

12.1 - Após a homologação do resultado, será(ão) a(s) vencedora(s) notificada(s) e convocada(s) para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, assinar(em) a ata (minuta constante do ANEXO IV), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

12.2 - No ato de formalização da ata, deverá a licitante vencedora indicar pessoa pertencente ao seu quadro funcional, com a qual a Administração poderá obter informações e/ou esclarecimentos, bem como encaminhar quaisquer outras comunicações.

12.3 – A ata terá vigência por 12 (doze) meses, a iniciar-se com a publicação da mesma na imprensa oficial do Município de Lacerdópolis (art. 61, § único da Lei 8.666/93).

12.4 - Caso a ata, por qualquer motivo, não venha a ser assinada, a licitante subsequente, na ordem de classificação, será notificada para nova Sessão Pública, na qual o pregoeiro examinará a sua proposta e qualificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, podendo o pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

13 - ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DA ATA

13.1 - A execução da ata será administrada e fiscalizada pelo Secretário de Educação, Cultura e Esportes e o representante da CME (Comissão Municipal de Esportes).

13.2 - O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com os preços registrados, sendo que serão considerados compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Lacerdópolis.

13.3 - Não serão aceitos valores superiores à média dos preços conforme valores constantes no tópico 02 (OBJETO) deste edital.

13.4 - Caso seja constatado, ao longo da vigência da ata, que o preço registrado, se torne muito inferior à média dos preços de mercado, e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, será liberado do compromisso assumido, e o gerenciador da ata poderá convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

13.5 - Em hipótese de não haver êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o gerenciador procederá ao cancelamento do registro.

14 - UTILIZAÇÃO DA ATA POR OUTRO ÓRGÃO

A ata a ser lavrada, quando cabível, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Município de Lacerdópolis, observadas as exigências contidas no art. 22 do Decreto Federal n. 7.892/2013.

15 – OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

15.1 - Será de responsabilidade da(s) licitante(s) vencedora(s) o fornecimento do objeto deste Edital, no preço estipulado na sua proposta e de acordo com as condições descritas no tópico 02 (OBJETO) deste edital.

15.2 – O proponente vencedor deverá arcar com todas as despesas necessárias para o regular fornecimento do objeto.

16 - GARANTIA

O licitante contratado assumirá toda responsabilidade pelos produtos fornecidos e/ou pelos serviços prestados, respondendo civil e criminalmente por fatos que causem danos ao município ou terceiros, decorrente da execução da ata.

17 - DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 - Nenhuma indenização será devida às licitantes participantes e não vencedoras pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

17.2 - O resultado desta licitação estará à disposição dos interessados, no Setor de Licitações, logo após sua homologação.

17.3 - Detalhes não citados, referentes ao fornecimento, mas que a boa técnica leve a presumir a sua necessidade, não deverão ser omitidos, não sendo aceitas justificativas para sua não apresentação.

17.4 - O Município poderá revogar a Licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

17.5 - O pregoeiro e a Equipe de Apoio prestarão os esclarecimentos necessários, bem como irão dirimir as dúvidas suscitadas, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, através do telefone (49) 3552-0188, ou pessoalmente (Rua 31 de março, 1050, Centro, Lacerdópolis/SC).

17.6 - É de exclusiva responsabilidade do proponente ou interessado, a verificação no sítio do município de Lacerdópolis: www.lacerdopolis.sc.gov.br e na imprensa oficial do Município de Lacerdópolis, rede DOM – Diário Oficial dos Municípios: www.diariomunicipal.sc.gov.br de eventuais alterações no presente edital.

17.7 - São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

- a) ANEXO I – Procuração;
- b) ANEXO II – Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação;
- c) ANEXO III – Declaração de que não emprega menor de idade, salvo se aprendiz;
- d) ANEXO IV – Ata de Registro de Preços.

Lacerdópolis/SC, 16 de setembro de 2021.

Sérgio Luiz Calegari
Prefeito de Lacerdópolis

Alex Jorge Trentin
Comissão Municipal de Esportes – CME

Gisele D. Dall'Orsoletta
Secretária Munic. de Educação, Cultura e Esportes

ANEXO I**PROCURAÇÃO**

____ <RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO COMPLETO> _____, por meio de ____ <NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL, RG, CPF E QUALIFICAÇÃO NA EMPRESA> _____, constitui como PROCURADOR o Sr. ____ <NOME COMPLETO, RG, CPF> _____, outorgando-lhe poderes gerais para representar a referida empresa na Licitação <MODALIDADE, NÚMERO/ANO>, outorgando ainda poderes específicos para efetuar lances e praticar demais atos necessários ao procedimento licitatório.

<CIDADE/ESTADO> _____,

<DATA> _____

<NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL
E QUALIFICAÇÃO NA EMPRESA>

ANEXO II**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

____ (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) _____ CNPJ n. ____ (xxxxxxxxxx)____, sediada em _____ (ENDEREÇO COMERCIAL) _____, declara, para fins do disposto no inciso V, art. 27, da Lei federal nº 8.666/93, sob as penas da Lei n. 10.520, de 17/07/2002, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente Processo Licitatório, assim como assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação.

(LOCAL), ____ (DATA) _____

Assinatura do representante legal da empresa

Carimbo da empresa

ANEXO III**DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ**

_____(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) _____ CNPJ n. ____ (xxxxxxxxxx)____, sediada em _____(ENDEREÇO COMERCIAL) _____, declara, para fins do disposto no inciso XXXIII, art. 7., da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos.

(LOCAL), ____ (DATA) _____

Assinatura do representante legal da empresa

Carimbo da empresa

ANEXO IV

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n. ____/2021

PROCESSO LICITATÓRIO n. 27/2021

PREGÃO PRESENCIAL n. 22/2021

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de _____, o MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Rua 31 de março, n. 1050, centro, Lacerdópolis/SC, CEP 89660-000, CNPJ 82.939.471/0001-24, neste ato representado pelo prefeito Sérgio Luiz Calegari, no uso das atribuições de seu cargo e, nos termos do art. 15, da Lei Federal 8.666/93, Decreto Federal n. 7.892/2013 e Decreto Municipal n. 024/2011, e, as demais normas aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas, RESOLVE registrar o(s) preço(s) apresentado(s) pela(s) empresa(s), na ordem de classificação por ela(s) alcançada(s) no(s) item(s), observadas as condições do edital e anexos que integram este instrumento e as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 - Registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para a eventual contratação futura e conforme a necessidade, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, com recursos próprios e/ou vinculados, de empresas para a prestação de serviços nas áreas de segurança desarmada (sem arma de poder letal) para atuar em eventos esportivos e culturais do Município de Lacerdópolis/SC e arbitragem desportiva para atuar nos jogos dos Campeonatos Municipais e Regionais (quando o jogo ocorrer no Município de Lacerdópolis/SC) e outros eventos esportivos de futebol (futsal, de campo, de areia e suíço) para os anos de 2021 e 2022, cuja descrição, quantidades, valores máximos e condições estão abaixo:

...

1.2 - VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

1.3 - Os itens serão adquiridos em quantidades que variam até o limite previsto nesta licitação, conforme a demanda, não constituindo obrigação do município a aquisição de toda a quantidade a ser contratada.

1.4 - No valor cotado já estão calculados todos os impostos, encargos trabalhistas, demais despesas, etc.

1.5 - INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: imediato.

1.6 - LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: Município de Lacerdópolis.

1.7 - A(s) empresa(s) serão convocada(s) para o fornecimento do(s) item(s) em quantidades que variam até o limite previsto nesta licitação, a depender da necessidade, conforme a solicitação da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes e/ou CME (Comissão Municipal de Esportes), não constituindo obrigação do município a contratação de toda a quantidade máxima prevista.

1.8 - A(s) empresa(s) contratada(s) responsabiliza(m)-se em manter em seu quadro de funcionários, integrantes de qualidade técnica conceituada, conduta e comportamento ilibado.

1.9 - Integram a presente ata de Registro de Preços o Edital de Pregão Presencial n. 22/2021, Processo Licitatório n. 27/2021 e a proposta apresentada pelo fornecedor acima discriminado, bem como a planilha de lances ofertados pelo fornecedor vencedor dos itens acima, conforme normas estabelecidas no edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO E REAJUSTE

2.1 - O preço a ser pago é aquele consignado na proposta declarada vencedora.

2.2 - O valor proposto não será reajustado, salvo na hipótese de aplicação de ocorrência que justifique a aplicação da alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - O pagamento será realizado até o 10º dia útil do mês subsequente ao fornecimento dos produtos e mediante apresentação de nota fiscal e comprovante de entrega no verso da mesma, sem rasuras.

3.2 - O número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

3.3 – Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

3.4 - Não serão pagos valores antecipadamente.

3.5 – Os dados bancários para pagamento são aqueles indicados junto com a proposta, conforme tópico “7.5” do edital.

3.6 - Somente serão pagos os itens efetivamente contratados e entregues ao CONTRATANTE, não gerando a obrigação de aquisição de todos os itens e quantidades registradas, mas somente aqueles necessários, de acordo com as requisições do CONTRATANTE.

3.7 - A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido ao Município de Lacerdópolis (CNPJ 82.939.471/0001-24).

3.8 - A apresentação do documento fiscal que apresentem incorreções ou contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento e serão devolvidas, isentando o Município de Lacerdópolis (CNPJ 82.939.471/0001-24) do ressarcimento de qualquer prejuízo para o fornecedor.

3.8.1 – O serviço prestado deve vir especificado na nota fiscal, sob pena de devolução e não pagamento.

3.9 - As Notas Fiscais devolvidas pelos motivos mencionados no tópico anterior serão pagas em até 10 (dez) dias da reapresentação.

CLÁUSULA QUARTA – UTILIZAÇÃO DA ATA POR OUTRO ÓRGÃO

A presente ata, quando cabível, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Município de Lacerdópolis, observadas as exigências contidas no art. 22 do Decreto Federal n. 7.892/2013.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA DA ATA

5.1 - A ata terá vigência por 12 (doze) meses, a iniciar-se com a publicação da mesma na imprensa oficial do Município de Lacerdópolis (art. 61, § único da Lei 8.666/93).

5.2 - Durante o prazo de validade da presente ata as empresas, a critério do Município de Lacerdópolis, serão convocadas para retirar a respectiva Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento ou formalização de contrato, estando as obrigações assumidas vinculadas a esta ata, devendo fazê-lo no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação.

5.3 - Se a empresa se recusar a retirar a Nota de Empenho ou formalizar o contrato sem justificativa por escrito e aceita pelo ordenador da despesa, aplicar-se-á o disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei n. 10.520, de 17/07/2002, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, e sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

CLÁUSULA SEXTA - VINCULAÇÃO DA ATA

A presente ata de registro de preços está vinculada ao processo licitatório que a originou, sendo os casos omissos resolvidos, à luz da Lei n. 8.666/93, a Lei n. 10.520/02, Decreto Federal n. 7.892/2013 e Decreto Municipal n. 024/2011.

CLÁUSULA SÉTIMA - ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DA ATA

7.1 - A execução da ata será administrada e fiscalizada pelo Secretário de Educação, Cultura e Esportes e o representante da CME (Comissão Municipal de Esportes).

7.2 - O gerenciador da presente Ata acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com os preços ora registrados, sendo que serão considerados compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Lacerdópolis.

7.3 - Não será aceito valores superiores à média dos preços conforme valores constantes no tópico 02 (OBJETO) desta ata.

7.4 - Caso seja constatado, ao longo da vigência da ata, que o preço registrado, se torne muito inferior à média dos preços de mercado, e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, será liberado do compromisso assumido, e o gerenciador da ata poderá convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

7.5 - Em hipótese de não haver êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o gerenciador procederá ao cancelamento do registro.

CLÁUSULA OITAVA - ALTERAÇÕES

8.1 - A presente ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93, as quais serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo.

8.2 - A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual oscilação de mercado ou de fato que modifique seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto ao fornecedor para negociar o novo valor compatível ao mercado.

CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO DO REGISTRO

9.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado, assegurado o contraditório e ampla defesa, quando:

- a) não cumprir as obrigações da presente ata;
- b) não retirar a Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento e/ou formalização de contrato no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;
- d) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração.

9.2 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

São obrigações do órgão gerenciador:

- a) Gerenciar esta ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, e as especificações dos itens registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas;
- c) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- d) consultar o fornecedor registrado (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o produto a outro(s) órgão da Administração Pública que externar a intenção de utilizar a presente ata;
- e) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ata;
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

O órgão participante, através de gestor próprio indicado, obrigar-se-á:

- a) Tomar conhecimento da presente ata, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ata junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;
- d) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- e) informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas na presente ata, particular.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

São obrigações do fornecedor, além das legais e inerentes ao ramo de atividade:

- a) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento do objeto desta licitação a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ata;
- b) fornecer os itens contratados obedecendo rigorosamente ao disposto no edital e tópico 01 (OBJETO) desta ata;
- c) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referente às condições firmadas na presente ata;
- d) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente ata;
- e) manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PENALIDADES

13.1 - À contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais, poderá sofrer, isolada ou conjuntamente, a critério do Órgão Gerenciador e após regular processo administrativo, as sanções administrativas previstas nos arts. 86 e ss., da Lei 8.666/93, atualizada.

13.2 - Na hipótese de adoção da sanção administrativa na forma de multa, esta será aplicada da seguinte forma:

- a) Caso haja alguma irregularidade relativa à qualidade física dos produtos a Administração definirá, a seu critério, o índice de gravidade e o cálculo da multa a ser atribuído à irregularidade encontrada, em percentual não superior a 10% (dez por cento) do total dos itens atribuídos à Contratada;
- b) No caso de atraso na entrega dos produtos percentual de 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do item(s), limitado a 30 (trinta) dias de atraso, quando a Administração poderá decidir pela continuidade ou rescisão contratual, em razão da inexecução total;
- c) Na hipótese de não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório, multa equivalente a 5% (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato;
- d) Nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução do contrato, multa de 20 % (vinte por cento) sobre o valor do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais.

13.3. Incorre nas mesmas sanções quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

§1º. Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 30 (trinta) dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito será cobrado judicialmente.

§2º. No caso de a CONTRATADA ser credora de valor suficiente, a CONTRATANTE poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

§3º. Se a multa aplicada for superior ao valor dos pagamentos eventualmente devidos, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.

§4º. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - GARANTIA

O licitante contratado assumirá toda responsabilidade pelos produtos fornecidos e/ou serviços prestados, respondendo civil e criminalmente por fatos que causem danos ao município ou terceiros, decorrente da execução da ata.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Capinzal/SC, Estado de Santa Catarina, para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas desta ata, renunciando a outro foro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam a presente perante duas testemunhas.

Lacerdópolis/SC, ... de... de... 2021.

Município de Lacerdópolis/SC

Sérgio Luiz Calegari
ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

Alex Jorge Trentin
Comissão Municipal de Esportes – CME

DETENTOR DA ATA

Gisele D. Dall'Orsoletta
Secretária Munic. de Educação, Cultura e Esportes

TESTEMUNHAS

Nome: _____ CPF/MF: _____

Nome: _____ CPF/MF: _____

Lages

PREFEITURA

DECRETO Nº 19.331/2021

Publicação Nº 3292204

DECRETO Nº 19.331, de 14 de setembro de 2021.

Constitui Comissão de Avaliação do Comércio Ambulante no município de Lages.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGES, no uso da competência privativa que lhe confere o art. 94, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. CONSTITUIR COMISSÃO visando a elaboração de projeto de lei para regulamentação do Comércio Ambulante no município de Lages.

Art. 2º. NOMEAR, os membros abaixo, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão:

I. Representantes da Secretaria da Saúde - Gerência de Vigilância Sanitária:

Titular: Karen Christine Azeredo

Suplente: Regina de Souza Oliveira Martins;

II. Representantes da Diretoria de Trânsito:

Titular: Fernando Marcelino

Suplente: Sergio Antonio Silva Todeschini;

III. Representantes da Procuradoria-geral do Município:

Titular: Tatiana Zanghelini Ribeiro

Suplente: Eduardo Henrique Soares;

IV. Representantes da Secretaria da Administração e Fazenda - Fiscalização Tributária:

Titular: Alexandre dos Santos Martins

Suplente: Jorge Alfredo Diener;

V. Representantes da Secretaria do Desenvolvimento Econômico e Turismo:

Titular: Graziella Batista Santolin Salomon

Suplente: Jaqueline de Fatima Alencar;

VI. Representantes da Secretaria do Planejamento e Obras:

Titular: Gisela de Bem Zulian

Suplente: Rodrigo Leopoldo Mendes Coelho;

VII. Representantes da Secretaria de Serviços Públicos e Meio Ambiente:

Titular: Rita Aparecida Waltrick de Oliveira

Suplente: Douglas Freitas da Silva;

VIII. Representantes da Associação do Comércio Ambulante Itinerante de Lages – ASCIL:

Titulares: Cláudio Luis de Souza

Leonel Rodrigues

Suplentes: Franklin Andreoli

Antonio Marco Amâncio;

IX. Representantes da Associação Empresarial de Lages – ACIL:

Titular: Célio Antunes Bueno

Suplente: Ligia Regina Pagani Vedana;

X. Representantes da Câmara de Dirigentes Lojistas - CDL:

Titular: Naide Teresinha Nath de Oliveira

Suplente: Jhonathan Roberto da Silva;

XI. Representantes da Polícia Militar de Santa Catarina:

Titular: Cap. PM Luís Antônio Borges

Suplente: Sd. PM Marcelo Castro.

Art. 3º. Fica revogado o Decreto nº 17.183, de 26.04.2018.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

Lages, 14 de setembro de 2021, 255º ano da Fundação e 161º da Emancipação.

Antonio Ceron
Prefeito

EDITAL CC 04/2021-SEMASA

Publicação Nº 3291128

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E3C4A740EA6889B72E610C407875DB2C2BF07D86

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Concorrência Pública nº04/2021-SEMASA

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços Públicos de Engenharia Sanitária de Manejo de Resíduos Sólidos no Município de Lages-SC.

Abertura: 18/10/2021 às 09h

Valor Estimado: R\$ 12.990.312,36

Da retirada do Edital: www.lages.sc.gov.br

Lages, 17 de setembro de 2021.

Antônio César Alves de Arruda
Secretário da Administração e Fazenda

EDITAL PE 163/2021-SEMASA

Publicação Nº 3291298

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) DDB6E485A5E49616FF80324CD136D08E7B7D2CAD

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 163/2021-SEMASA

Objeto: Registro de Preços para Contratação de Empresa para Prestação de Serviço de Hora Máquina de Caminhão Munk.

Abertura: 04/10/2021 às 09h

Valor Estimado: R\$ 121.332,00

Da retirada do Edital: www.lages.sc.gov.br

Lages, 17 de setembro de 2021.

Antônio César Alves de Arruda
Secretário da Administração e Fazenda

EXTRATO JUSTIFICATIVA INEXIGIBILIDADE CHAMAMENTO PÚBLICO ACCO/PML

Publicação Nº 3291727

O MUNICÍPIO DE LAGES TORNA PÚBLICO:
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A presente JUSTIFICATIVA objetiva atender dispositivo legal para que respalde a Inexigibilidade de Chamamento Público, para realização de Termo de Colaboração com a Organização da Sociedade Civil ASSOCIAÇÃO CATARINENSE DE CRIADORES DE OVINOS – ACCO.

Programa: Estabelecer a concessão de apoio da Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca à Associação Catarinense de Ovinos (ACCO) para a execução da 1ª Exposição Sul Brasileira de Criadores de Ovinos dos estados de Santa Catarina, Paraná e Rio Grande do Sul, a qual contará com uma média de 300 a 400 animais expostos e aproximadamente 150 expositores, que acontecerá nos dias 21/10/2021, 22/10/2021, 23/10/2021 e 24/10/2021 no Parque de Exposições Conta Dinheiro.

Julgo que o caso em apreço se coaduna à hipótese de Inexigibilidade de Chamamento Público, prevista nos artigos 31 e 32 da Lei nº 13.019/2014, posto que não há outra OSC capaz de atingir as metas elencadas na parceria para aplicação do referido Projeto.

Valor: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Prazo de vigência: 31/12/2021.

Thiago Henrique Cordeiro
Secretário Municipal de Agricultura e Pesca

LEI Nº 4519/2021

Publicação Nº 3292211

LEI Nº 4519

De 15 de setembro de 2021.

Institui o "Dia do Idoso" no município de Lages.

Faço saber a todos os habitantes do município de Lages, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º. Esta lei trata da instituição do "Dia do Idoso" no município de Lages/SC.

Art. 2º. Fica instituído o "Dia do Idoso", a ser comemorado, anualmente, no dia 01 de Outubro, em todo o município, com o propósito de conscientizar a população sobre os cuidados com a terceira idade.

Art. 3º. Por ocasião da comemoração do "Dia do Idoso", o Poder Público poderá promover campanhas de esclarecimento da importância desse segmento.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lages, 15 de setembro de 2021; 255º ano da Fundação e 161º da Emancipação.

Antonio Ceron
Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2021

Publicação Nº 3290637

Extrato do Contrato de Dispensa de Licitação Nº 01/2021

Vigência: 60 meses.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PÚBLICA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL PARA COMPRA DE FOLHA DE PAGAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGES.

Contratado: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

CNPJ: 00.360.305/0001-04.

Valor Total: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Lages (SC) 16 de setembro de 2021.

GERSON OMAR DOS SANTOS – Presidente

Laguna

PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO - 39/2021 INFORMÁTICA

Publicação N° 3291190

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 680691625D43CF388BB5FA470A1B2D16C445D680

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 39/2021 – PML

O MUNICÍPIO DE LAGUNA, de conformidade com que estabelece a lei 10.520/02 e alterações, torna público que fará realizar Processo Licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, pelo critério menor preço por item, para registro de preço para a aquisição de materiais de informática para manutenção, ampliação e reposição, atendendo a Prefeitura Municipal de Laguna, suas secretarias e fundações, no dia 29/09/2021 as 9:00h. Informações e documentação encontram-se à disposição, conforme edital disponível no portal www.laguna.sc.gov.br, ou solicitação ao e-mail pmlcompras34@gmail.com, telefone (48) 3644.0832 ou na sede, sito à Av. Colombo Machado Salles – 145 – centro - Laguna SC, das 13:00 às 19:00 horas.

Laguna, 16 de Setembro de 2021.

SAMIR AHMAD
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 9/2021

Publicação N° 3291217

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 1B469C797821BCA4E14F3781717219AE32A8810C

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 9/2021 – PML

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA

CONTRATADA: Contratação da Federação Náutica Catarinense (FNC)

OBJETO: Contratação da Federação Náutica Catarinense (FNC) para organizar e gerenciar as regatas do 1º Festival Náutico de Laguna, que ocorrerá entre os dias 08 e 10 de outubro do corrente ano, conforme proposta apresentada contida no processo.

LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação 9/2021

PROCESSO DE LICITAÇÃO: 64/2021

VALOR: R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais).

DATA: 16/09/2021

Lajeado Grande

PREFEITURA

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO FMS Nº 008/2021

Publicação Nº 3291332

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 1960DA2E3759E315F6F21F632DADFCD349E18A4D

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DELAJEADO GRANDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO FMS Nº 008/2021

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE LAJEADO GRANDE

CONTRATADO: CLÍNICA DE FONOAUDIOLOGIA ANA KELLY LTDA.

Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de profissional para realização de sessões de fonoaudiologia, devidamente registrado no Conselho Federal ou Regional de Fonoaudiologia, para atender as necessidades do Município de Lajeado Grande.

Vigência: 16 de setembro de 2021 até 31 de dezembro de 2021.

Licitação: Processo de Licitação FMS nº 008/2021, Pregão nº 005/2021.

Lajeado Grande/SC, 16 de setembro de 2021.

Anderson Elias Bianchi
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO PROC. FMS 008

Publicação Nº 3291322

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 1960DA2E3759E315F6F21F632DADFC349E18A4D

Página: 1 / 1

 ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUNICIPAL SAÚDE LAJEADO GRANDE CNPJ: 10.460.008/0001-94 Endereço: Rua Vitória, 503 - Centro CEP: 89828-000 - Lajeado Grande Telefone: (49) 3355-0044	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 5/2021
	Processo Adm.: 8/2021 Data do Processo: 30/08/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 10.520/02, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 8/2021
b) **Nr. Licitação:** 5/2021 - PR
c) **Modalidade:** Pregão presencial
d) **Data de Homologação:** 16/09/2021
e) **Objeto da Licitação:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL PARA REALIZAÇÃO DE SESSÕES DE FONOAUDIOLOGIA.

Participante: CLINICA DE FONOAUDIOLOGIA ANA KELLY LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL PARA REALIZAÇÃO DE SESSÕES DE FONOAUDIOLOGIA COM CARGA HORÁRIA DE 8 HORAS SEMANAIS - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL PARA REALIZAÇÃO DE SESSÕES DE FONOAUDIOLOGIA COM CARGA HORÁRIA DE 8 HORAS SEMANAIS	4,000	MÊS	1.880,00	7.520,00
Total do Participante:					7.520,00
Total Geral:					7.520,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manut. das Atividades da Saude	13.001.10.301.1001.2031.3.3.90.00.00	R\$ 9.000,00

Lajeado Grande, 16/09/2021

ANDERSON ELIAS BIANCHI
PREFEITO

Assinatura do Responsável

Lauro Muller**PREFEITURA****DECRETO Nº 256/2021**

Publicação Nº 3291389

DECRETO Nº 256/2021.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR.

SAIONARA CORRÊA DE CARVALHO BORA, PREFEITA MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER - SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 inciso VI da Lei Orgânica Municipal e conforme autorização Legislativa dada pela Lei Municipal nº 2.142/20, de 07 de dezembro de 2020 (Lei Orçamentária Anual LOA),

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R\$ 800.000,00 (Oitocentos Mil Reais), para reforço do seguinte item orçamentário:

07 - Fundo Municipal de Saúde de Lauro Muller

07.01 - Fundo Municipal de Saúde de Lauro Muller

2.024 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

DOTAÇÃO 08

3.1.90.00.00.00.5002 Aplicação DiretaR\$ 800.000,00

Art. 2º - O crédito a que se refere o artigo anterior ocorrerá por conta do Excesso de Arrecadação verificado no até o Mês de Agosto de 2021 na fonte de Recursos 5002 – Recursos Próprios.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER (SC), 10 DE SETEMBRO DE 2021.

SAIONARA CORRÊA DE CARVALHO BORA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

JOSÉ ARTUR FERNANDES

Sec. Administração, Fin. e Planej.

LEI Nº 2162/2021

Publicação Nº 3291281

LEI ORDINÁRIA Nº 2162/2021 DE 15 DE SETEMBRO DE 2021

"DENOMINA DE FLÁVIO BELTRAME A ESTRADA GERAL DE RIO APERTADO, MUNICÍPIO DE LAURO MÜLLER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

SAIONARA CORRÊA DE CARVALHO BORA, PREFEITA MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER – ESTADO DE SANTA CATARINA, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, com fundamento na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. – Fica denominada a seguinte estrada municipal neste município conforme mapa em anexo, parte integrante desta Lei.

I - A Estrada Geral de Rio Apertado, trajeto entre o entroncamento da Rua Raulino Legnani, até a ponte sobre o Rio do Rastro, nas proximidades da propriedade do senhor Carlos Piúco, passa a denominar-se: Estrada Municipal Flávio Beltrame.

Art. 2º. – A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos providenciará a confecção e colocação de placa indicadora na referida via, indicando a denominação dada por esta Lei.

Art. 3º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

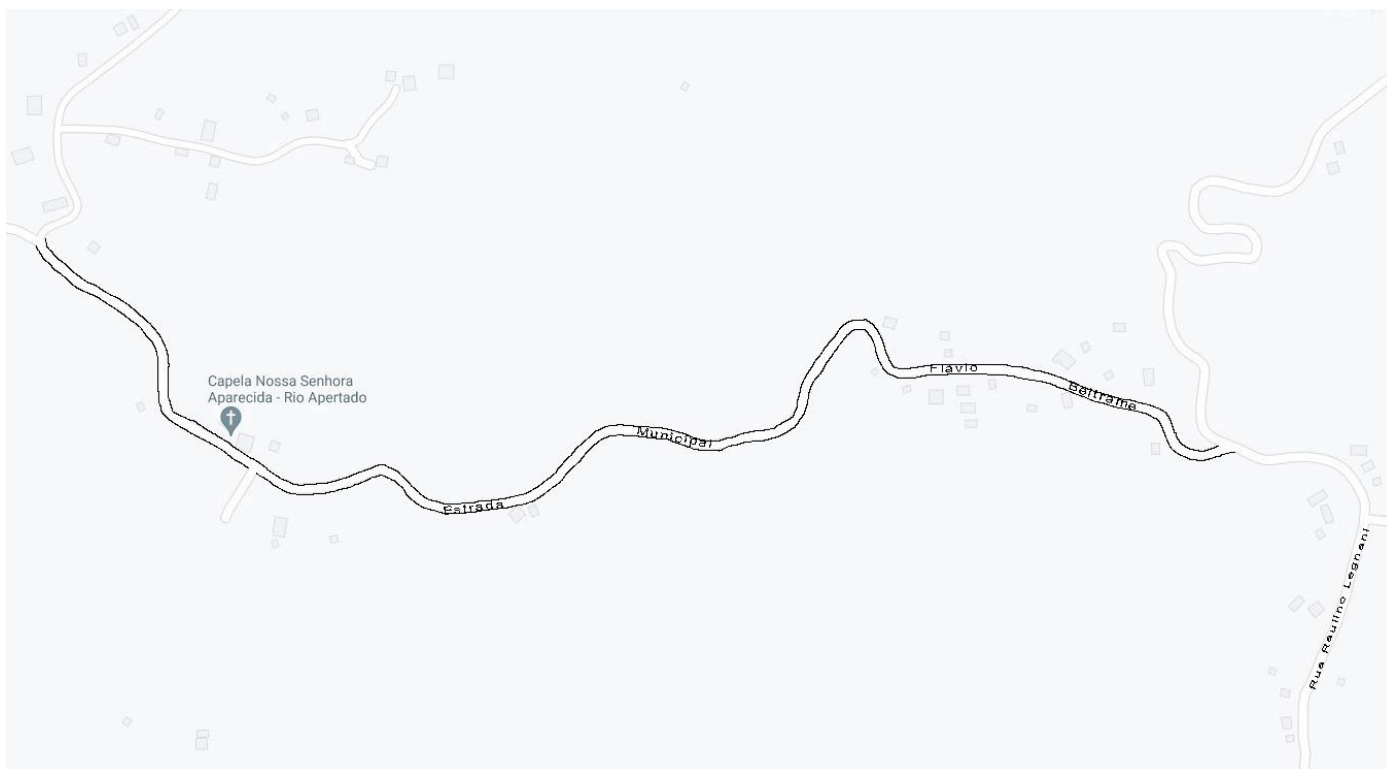
Art. 4º. – Revogam-se todas as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 15 DE SETEMBRO DE 2021.

SAIONARA CORREA DE CARVALHO BORA
Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

JOSÉ ARTUR FERNANDES
Sec. Administração, Fin. e Planej.



RESOLUÇÃO 07 CMS 2021

Publicação Nº 3291292

RESOLUÇÃO Nº 07/CMS/2021

Dispõe sobre a Aprovação da Proposta de Utilização de Recursos de Saldos Remanescentes em Contas Correntes em Exercícios Anteriores pela Secretaria Municipal de Saúde de Lauro Muller, conforme Lei Complementar 172/2020.

O Pleno Conselho Municipal de Saúde de Lauro Muller, em reunião ordinária realizada dia 03 de setembro de dois mil e vinte um, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, e Lei Federal nº 8.142, no art.4º dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do SUS sobre a transferência de recursos;

Considerando a Lei Municipal nº 1.455/2007 de 19/07/2007, que institui o Conselho Municipal de Saúde.

Considerando os art.34, 35, 156, 160, 167 e 198 da Constituição Federal e acrescenta artigo ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para assegurar os recursos mínimos para o financiamento das ações e serviços públicos de saúde.

RESOLVE:

Art. 1.º Aprovar a proposta para utilização de recursos de saldos remanescentes em contas correntes em exercícios anteriores, conforme Lei Complementar 172/2020, no valor de R\$ 94.881,41 (noventa e quatro mil, oitocentos e oitenta e um reais e quarenta e um centavos, destinado ao pagamento de exames e consultas repesadas através do CISAMREC.

Art. 2. Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Lauro Müller/SC, 16 de setembro de 2021.

Bianka Alzira Nascimento de Almeida
Presidente do Conselho (CMS)

RESOLUÇÃO 08 CMS 2021

Publicação Nº 3291293

RESOLUÇÃO Nº 08/CMS/2021

Dispõe sobre a Aprovação de indicação de 2 Membros (1 Titular e 1 Suplente) do Conselho Municipal de Saúde para composição do Conselho Fiscal da Fundação Hospitalar Henrique Lage.

O Pleno Conselho Municipal de Saúde de Lauro Muller, em reunião ordinária realizada dia 03 de setembro de dois mil e vinte um, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, e Lei Federal nº 8.142, no art.4º dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do SUS sobre a transferência de recursos;

Considerando a Lei Municipal nº 1.455/2007 de 19/07/2007, que institui o Conselho Municipal de Saúde.

Considerando os art.34, 35, 156, 160, 167 e 198 da Constituição Federal e acrescenta artigo ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para assegurar os recursos mínimos para o financiamento das ações e serviços públicos de saúde.

RESOLVE:

Art. 1.º Aprovar como Titular a conselheira Bianka Alzira Nascimento de Almeida e como Suplente a conselheira Cedolina Sérgio Machado para composição do Conselho Fiscal da Fundação Hospitalar Henrique Lage, representando o Conselho Municipal de Saúde de Lauro Muller.

Art. 2. Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Lauro Müller/SC, 16 de setembro de 2021.

Bianka Alzira Nascimento de Almeida
Presidente do Conselho (CMS)

Lebon Regis**PREFEITURA****EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº26/2021 PREGÃO PRESENCIAL NºPR04/2021_RP26 PROCESSO LICITATÓRIO Nº64/2021**

Publicação Nº 3291402

EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº26/2021

PREGÃO PRESENCIAL NºPR04/2021_RP26 PROCESSO LICITATÓRIO Nº64/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição parcelada e eventual de marmitex destinadas à manutenção do Município de Lebon Régis e suas respectivas fundações e departamentos pelo período de 12 meses oficiais, conforme descrição constante no Anexo I que integra o presente Edital. O MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS resolve através desta registrar os preços do seguinte fornecedor: 5533 - ADELMIR CARLIN DO PRADO JUNIOR 00475520939 (37.093.639/0001-79) Valor total de R\$R\$ 31.350,00. Vigência a partir de 16/09/2021 até 16/09/2022.

Lebon Regis, 16/09/2021.

DOUGLAS F. DE MELLO - Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº PR04/2021_RP26. PROCESSO Nº 64/2021

Publicação Nº 3291397

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº PR04/2021_RP26. PROCESSO Nº 64/2021.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição parcelada e eventual de marmitex destinadas à manutenção do Município de Lebon Régis e suas respectivas fundações e departamentos pelo período de 12 meses oficiais, conforme descrição constante no Anexo I que integra o presente Edital.. DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 16/09/2021. LICITANTES HOMOLOGADOS: ADELMIR CARLIN DO PRADO JUNIOR 00475520939 - CNPJ: 37.093.639/0001-79, com o valor total de R\$ 31.350,00.

Lebon Regis, 16 de setembro de 2021.

DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
PREFEITO MUNICIPAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 4º BIMESTRE 2021

Publicação Nº 3291301



MUNICÍPIO DE LEBON REGIS



RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Agosto 2021/Bimestre Julho-Agosto

LRF, Art. 48 – Anexo 14

Em Reais

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o Bimestre		
RECEITAS				
Previsão Inicial		35.324.060,00		
Previsão Atualizada		35.324.060,00		
Receitas Realizadas		28.420.151,41		
Déficit Orçamentário		0,00		
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados por Créditos Adicionais)		8.096.885,36		
DESPESAS				
Dotação Inicial		35.324.060,00		
Créditos Adicionais		8.525.885,36		
Dotação Atualizada		43.849.945,36		
Despesas Empenhadas		26.173.591,38		
Despesas Liquidadas		23.951.465,61		
Despesas Pagas		22.921.724,48		
Superávit Orçamentário		4.468.685,80		
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO		Até o Bimestre		
Despesas Empenhadas		26.173.591,38		
Despesas Liquidadas		23.951.465,61		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL		Até o Bimestre		
Receita Corrente Líquida		52.428.281,34		
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		52.426.626,36		
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		52.426.626,36		
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES		Até o Bimestre		
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO				
Receitas Previdenciárias Realizadas		0,00		
Despesas Previdenciárias Empenhadas		0,00		
Despesas Previdenciárias Liquidadas		0,00		
Resultado Previdenciário		0,00		
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO				
Receitas Previdenciárias Realizadas		0,00		
Despesas Previdenciárias Empenhadas		0,00		
Despesas Previdenciárias Liquidadas		0,00		
Resultado Previdenciário		0,00		
RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário - Acima da Linha		0,00	5.621.170,86	0,00
Resultado Nominal - Acima da Linha		0,00	5.311.667,31	0,00
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	175.302,70	0,00	164.563,18	10.739,52
Poder Executivo	175.302,70	0,00	164.563,18	10.739,52
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	848.267,64	353.164,88	330.577,17	164.525,59
Poder Executivo	848.267,64	353.164,88	330.577,17	164.525,59
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.023.570,34	353.164,88	495.140,35	175.265,11
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		2.659.031,42	25,00	14,71
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica		4.729.506,15	70,00	78,86
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil		0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital		0,00	15,00	0,00

**MUNICÍPIO DE LEBON REGIS**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

Período de referência: Janeiro a Agosto 2021/Bimestre Julho-Agosto



Continuação

LRF, Art. 48 – Anexo 14

Em Reais

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	4.224.468,44	15,00	24,02
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas/RCL (%)			0,00

FONTE: Sistema e-Pública (1042-2348-112). Unidade Responsável: . Data da emissão: 16/09/2021 e hora de emissão: 15:33.

: Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.

RGF - RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - 2º QUADRIMESTRE - 2021

Publicação Nº 3291303

**MUNICÍPIO DE LEBON REGIS**

PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL****ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**

Período de referência: Janeiro a Agosto 2021/Quadrimestre Maio-Agosto



LRF, art. 48 - ANEXO 06

R\$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE
Receita Corrente Líquida	52.428.281,34
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	52.426.626,36
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	52.426.626,36

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	16.312.356,31	31,11
Limite Máximo (Incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	28.310.378,23	54,00
Limite Prudencial (Parag. Único, art. 22 da LRF)	26.894.859,32	51,30
Limite de Alerta (Incisos II do §1º do art. 59 da LRF)	25.479.340,41	48,60

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-7.554.764,08	-14,41
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	62.911.951,63	120,00

GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	16.777.050,03	32,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	8.388.260,22	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	3.669.863,85	7,00

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total		

FONTE: Sistema e-Pública (1398-6391-030). Unidade Responsável: . Data da emissão: 16/09/2021 e hora de emissão: 15:47.

Leoberto Leal**PREFEITURA****TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N.º 003/2021**

Publicação Nº 3292319

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 003/2021

Termo de Cooperação Técnica que entre si celebram os MUNICÍPIOS DE ANGELINA, ARROIO TRINTA, LEOBERTO LEAL, NOVA TRENTO, RANCHO QUEIMADO, SANTO AMARO DA IMPERATRIZ e SÃO JOÃO BATISTA, para realização de Processo de Seleção conjunto visando a escolha da Entidade Fechada de Previdência Complementar.

MUNICÍPIO DE ANGELINA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.951.195/0001-10, com sede na Rua Manoel Lino Koerich, nº 80 – Centro – Angelina - SC, representado neste ato pela Prefeita Municipal, Sra. Roseli Anderle, brasileira, solteira, inscrita no CPF nº 868.801.019-68, portadora da Cédula de Identidade nº 2906962, residente e domiciliada em Angelina – SC, doravante denominado PARTÍCIPE;

MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.826.462/0001-27, com sede na Rua XV de Novembro, nº 26 – Arroio Trinta - SC, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Alcdir Felchilcher, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 518.040.009-06, portador da Cédula de Identidade nº 1518805, residente e domiciliado em Arroio Trinta – SC, doravante denominado PARTÍCIPE;

MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.924.390/0001-50, com sede na Rua Mainolvo Lehmkuhl, nº 20 – Centro – Leoberto Leal – SC, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Vitor Norberto Alves, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 543.554.609-59, portador da Cédula de Identidade nº 1375598, residente e domiciliado em Leoberto Leal – SC, doravante denominado PARTÍCIPE;

MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.925.025/0001-60, com sede na Praça Del Comune, nº 126 – Centro – Nova Trento - SC, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Tiago Dalsasso, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº 069.433.949-08, portador da Cédula de Identidade nº 5681084, residente e domiciliado em Nova Trento – SC, doravante denominado PARTÍCIPE;

MUNICÍPIO DE RANCHO QUEIMADO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n. 82.892.57/0001-96, com sede na Praça Leonardo Sell, representado neste ato pela Prefeita Municipal, Sra. Cleci Aparecida Veronezi, brasileira, solteira, inscrita no CPF nº 024.434.349-74, portadora da Cédula de Identidade nº 3584431, residente e domiciliada em Rancho Queimado – SC doravante denominado PARTÍCIPE;

MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n. 82.892.324/0001-46, com sede na Praça Governador Ivo SILVEIRA, nº 306, Centro – Santo Amaro da Imperatriz – SC, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Ricardo Lauro da Costa, brasileiro, divorciado, inscrito no CPF nº 781.394.069-53, portador da Cédula de Identidade nº 2563273, residente e domiciliado em Santo Amaro da Imperatriz – SC, doravante denominado PARTÍCIPE;

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.925.652/0001-00, com sede na Praça Deputado Walter Vicente Gomes, nº 89 – Centro – São João Batista - SC, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Pedro Alfredo Ramos, brasileiro, separado judicialmente, inscrito no CPF nº 509.392.549-72, portador da Cédula de Identidade nº 1924205, residente e domiciliado em São João Batista – SC doravante denominado PARTÍCIPE,

resolvem firmar o presente Termo de Cooperação Técnica, objetivando cooperação mútua, pelo qual se propõe a, CONSIDERANDO:

- a) o disposto nos artigos 40, §§ 14,15 e 16 e 202 da Constituição Federal, no art. 9º, § 6º da Emenda Constitucional nº 103/2019;
- b) o disposto nas Leis Complementares nº 108/2001 e 109/2001;
- c) a recomendação contida na Nota Técnica da ATRICON nº 01/2021;
- d) a decisão exarada nos autos do processo TCE/SC @LEV 21/00379709;
- e) as recomendações contidas no Guia da Previdência Complementar elaborado pela Secretaria de Previdência;
- f) a celeridade e a economicidade na realização do procedimento, pela utilização de corpo técnico amplo e robusto.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este instrumento tem por objeto estabelecer os procedimentos a serem observados para a realização de Processo de Seleção conjunto visando a escolha da Entidade Fechada de Previdência Complementar a ser conveniada pelos Partícipes para atendimento ao disposto nos artigos 40, §§ 14,15 e 16 e 202 da Constituição Federal, no art. 9º, § 6º, da Emenda Constitucional nº 103/2019, nas Leis Complementares nº 108/2001 e 109/2001, a ser realizada na modelagem recomendada na Nota Técnica da ATRICON nº 01/2021, no Guia da Previdência Complementar elaborado pela Secretaria de Previdência e na decisão exarada nos autos do processo TCE/SC @LEV 21/00379709 (anexos).

Parágrafo único. O Processo de Seleção observará no que couber as Lei Municipais de instituição do Regime de Previdência Complementar (anexas), em cada Município Partícipe, a saber:

MUNICÍPIO	LEI	DATA DA PUBLICAÇÃO
ANGELINA	Lei Complementar nº 046/2021	14/09/2021
ARROIO TRINTA	Lei Complementar nº 1996/2021	16/09/2021
LEOBERTO LEAL	Lei Complementar nº 1532/2021	14/09/2021
NOVA TRENTO	Lei Complementar nº 687/2021	10/09/2021
RANCHO QUEIMADO	Lei Complementar nº 006/2021	15/09/2021
SANTO AMARO DA IMPERATRIZ	Lei Complementar nº 250/2021	13/09/2021
SÃO JOÃO BATISTA	Lei Complementar nº 071/2021	15/09/2021

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO

O relacionamento no curso dos trabalhos se dará, preferencialmente, entre os representantes dos Partícipes e o Presidente da Comissão Especial de Seleção responsável pela seleção da Entidade de Previdência Complementar de cada município, cabendo à Secretaria de Administração do Município de Nova Trento/SC, na qualidade de órgão gerenciador, a autuação do procedimento administrativo e a disponibilização dos recursos físicos e das estruturas de suporte à execução do objeto deste termo de cooperação técnica.

PARÁGRAFO ÚNICO. Fica vedado o ingresso de novos Partícipes.

CLÁUSULA TERCEIRA

Será instituído o Colegiado Superior (CS) e a Comissão Especial de Processo de Seleção (CEPS).

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O Colegiado Superior (CS) será composto por 03 (três) Prefeitos eleitos pelos representantes dos Partícipes.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A Comissão Especial de Processo de Seleção (CEPS) será composta por um representante titular e um suplente, a ser designado por meio de ato formal da respectiva autoridade competente de cada partícipe, sendo presidida pelo representante do partícipe denominado como órgão gerenciador.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Preferencialmente, os Partícipes devem indicar servidores efetivos dos Poderes Executivo, suas Autarquias e Fundações e do Poder Legislativo.

CLÁUSULA QUARTA

Compete à Comissão Especial de Processo de Seleção (CEPS) a condução do Processo de Seleção de Entidade Fechada de Previdência Complementar, incluindo os atos de divulgação do processo, recepção de documentos e propostas, julgamento e encerramento do processo de seleção.

PARÁGRAFO ÚNICO. Das decisões da Comissão Especial de Processo de Seleção (CEPS), caberá, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis da intimação, recurso ao Colegiado Superior, excetuando-se a Impugnação ao Edital, a qual terá o prazo de até 03 (três) dias.

CLÁUSULA QUINTA

Finalizado o Processo de Seleção, compete a cada Partícipe, individualmente, decidir sobre a celebração de convênio de adesão com a Entidade Fechada de Previdência Complementar selecionada, nos termos da proposta eleita vencedora.

CLÁUSULA SEXTA - DAS ATRIBUIÇÕES DOS PARTÍCIPES E DO MUNICÍPIO GERENCIADOR

Compete ao Município de Nova Trento/SC, por sua Secretaria de Administração, exercer a função de órgão gerenciador do processo de seleção de que trata o presente termo de cooperação técnica, para o fim de realizar as seguintes atribuições, sem prejuízo de outras tarefas correlatas:

I – autuar o presente termo de cooperação técnica;

II – autuar o processo de seleção conjunto, objeto deste termo de cooperação técnica;

III – exercer as funções executivas preparatórias à elaboração do edital de seleção, mediante disponibilização de recursos físicos, estruturas de suporte e de secretaria às reuniões que se fizerem necessárias entre os representantes dos Partícipes;

IV – conduzir os trabalhos de elaboração do Edital, com o apoio dos representantes dos Partícipes, o edital de seleção de entidade fechada de previdência complementar

V – promover a divulgação dos atos do processo de seleção conjunto em sítio eletrônico oficial e em diário oficial;

VI – dar conhecimento do edital de seleção pública a todas as Entidades Fechadas de Previdência Complementar Multipatrocinadas que estejam devidamente autorizadas a funcionar como tal pelo respectivo órgão regulador, Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC e categorizadas como em “situação normal” no CadPrevic;

VII – dar conhecimento do presente termo de cooperação técnica e do edital do processo de seleção ao Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina;

VIII – exercer a presidência da Comissão Especial de Seleção;

IX – oferecer suporte jurídico, inclusive mediante emissão de pareceres, ao processo de seleção, sempre que demandado pela Comissão Especial de Seleção.

CLÁUSULA SÉTIMA

Compete a todos os municípios Partícipes prestar as informações que lhes forem demandadas e colaborar na execução do objeto deste termo de cooperação técnica, em especial:

- I – indicar os responsáveis pela área de previdência complementar do Município, para fins de prestar informações e contribuir na elaboração da fase preparatória ao edital de seleção;
- II – designar, mediante ato formal, agente público para compor a Comissão Especial de Seleção;
- III – arquivar, após o encerramento do processo de seleção, uma cópia dos autos do processo;
- IV – celebrar, individualmente, o convênio de adesão com a Entidade Fechada de Previdência Complementar eleita no processo de seleção.

CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes do objeto deste termo de cooperação técnica correrão à conta de dotações próprias dos Partícipes, de acordo com as responsabilidades assumidas, sem transferência de recursos financeiros entre eles.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste termo de cooperação somente se reputará válida se formalizada mediante aditivo, de comum acordo entre as partes, desde que tal interesse seja manifestado com prazo de no mínimo 10 (dez) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PRAZO

O prazo de vigência deste termo de cooperação técnica é de 120 (cento e vinte) dias, contados da data da assinatura, podendo ser prorrogado, a critério dos convenientes, mediante celebração de aditivo.

Parágrafo único. A prestação de cópias digitais do procedimento deverá ser realizada no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do término da vigência, pelo órgão gerenciador do processo de seleção.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

São aplicáveis, no que couber, as disposições da Lei n. 8.666/1993, os preceitos de direito público e as disposições de direito privado correlatas.

Parágrafo único. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de Processo de Seleção à luz das referidas normas, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ENCERRAMENTO

O presente Termo de Cooperação Técnica será extinto:

- a) por advento do termo final, sem que os Partícipes tenham até então firmado aditivo para renová-lo;
- b) por denúncia de qualquer dos Partícipes, se não tiver mais interesse na manutenção da parceria, notificando os demais Partícipes com antecedência mínima de 10 (dez) dias;
- c) por consenso dos Partícipes antes do advento do termo final de vigência, devendo ser devidamente formalizado; e
- d) por rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

O presente Termo de Cooperação poderá ser rescindido justificadamente, a qualquer tempo, por qualquer um dos Partícipes, mediante comunicação formal, com aviso prévio de, no mínimo, 10 (dez) dias, nas seguintes situações:

- a) quando houver o descumprimento de obrigação por um dos Partícipes que inviabilize o alcance do resultado do Termo de Cooperação; e
- b) na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

Cada partícipe providenciará a publicação do extrato deste termo de cooperação técnica em seu respectivo diário oficial, até 24 (vinte e quatro) horas após sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca da São João Batista/SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas deste termo de cooperação técnica.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam este termo em 07 (sete) vias de igual teor e forma, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém na presença das testemunhas abaixo, para que produza os devidos e legais efeitos.

Nova Trento, 16 de setembro de 2.021.

Roseli Anderle Alcidir Felchilcher

Prefeita de Angelina/SC Prefeito de Arroio Trinta/SC

Vitor Norberto Alves

Prefeito de Leoberto Leal/SC

Cleci Aparecida Veronezi

Prefeita de Rancho Queimado/SC

Tiago Dalsasso

Prefeito de Nova Trento/SC

Imperatriz/SC

Ricardo Lauro da Costa

Prefeito de Santo Amaro da

Pedro Alfredo Ramos

Prefeito de São João Batista/SC

Lindóia do Sul

PREFEITURA

PORTARIA Nº 224, DE 15 DE SETEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3290739

PORTARIA Nº 224, DE 15 DE SETEMBRO DE 2021.

Designa Servidor Público Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

RESOLVE

Art. 1º. Designar o servidor público municipal, Senhor Juliano Zanon, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Cirurgião Dentista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social, para responder pelas atividades do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Saúde – PGRSS, da Unidade Básica de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lindóia do Sul, 15 de Setembro de 2021.

NEUDI ANGELO BERTOL

Prefeito Municipal

Lontras

PREFEITURA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 91/2021

Publicação Nº 3290881

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE LONTRAS

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO RP 91/2021

O Prefeito Municipal, Marcionei Hillesheim, no uso de suas atribuições torna pública a homologação do pregão registro de preço 91/2021.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAMINHÃO TIPO CAÇAMBA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS. Proponente vencedor: DUSUL SERVIÇOS DE TRANSPORTES LTDA, inscrito no CNPJ 42.096.520/0001-90. Valor máximo para o período de 12 meses: R\$619.850,00 (seiscentos e dezenove mil, oitocentos e cinquenta reais).

Lontras, 27 de agosto de 2021.

MARCIONEI HILLESHEIM

Prefeito

DECRETO 188/2021

Publicação Nº 3290926

DECRETO Nº 188/2021

HOMOLOGA DECISÃO DA COMISSÃO JULGADORA

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito do Município de Lontras/SC, no uso de suas atribuições, e de conformidade com o estabelecido na Lei 8.666/1993 de 21/06/1993, e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica homologada a decisão do Pregão Presencial nº 91/2021 em 16 de setembro de 2021, pela Pregoeira, através da Ata lavrada em reunião, relatório ao Edital de Licitação nº 87/2021, para CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAMINHÃO TIPO CAÇAMBA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS. Declaramos ter o Processo Licitatório obedecido a Lei, estando o mesmo em ordem, não havendo impugnações ou recursos pendentes de julgamento.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lontras/SC, 16 de setembro de 2021.

MARCIONEI HILLESHEIM

PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO 1185

Publicação Nº 3291103

PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRAS

DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO N.º 1185/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE DIVISÓRIAS PARA A POLICLINIA

CONTRATADO: WANDERLEI E. FAGUNDES E CIA LTDA

CNPJ: 05.401.865/0001-83

Valor: R\$ 6.971,60 (SEIS MIL NOVECENTOS E SETENTA E UM REAIS E SESSENTA CENTAVOS)

PRAZO: 30 DIA

Lontras, 16 DE SETEMBRO DE 2021

PREFEITO,

MARCIONEI HILLESHEIM

PORTARIA Nº 517/2021

Publicação Nº 3290199

PORTARIA 517/2021

INCORPORA GRATIFICAÇÃO

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 70, inciso II, da Lei Complementar nº 662/90,

CONSIDERANDO-SE requerimento formulado pelo (a) servidor (a) Bárbara Torquato Luiz, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico Administrativo, no sentido de ver computado aos seus vencimentos o tempo de serviço em exercício na função gratificada;

OBSERVANDO o interstício de 1825 dias, e considerando que o (a) servidor (a) esteve em função gratificada pelo período de 07 anos e 4 meses;

CONSIDERANDO-SE que a incorporação é assegurada no artigo 70, inciso II, da Lei complementar 662 de 07/12/1990 (Estatuto dos servidores Públicos Municipais de Lontras);

RESOLVE:

Art. 1º - Incorporar ao vencimento do (a) servidor (a) BÁRBARA TORQUATO LUIZ, ocupante do cargo de provimento efetivo de TÉCNICO ADMINISTRATIVO, a razão de 40% sobre a gratificação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 02 de setembro de 2021.

MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal de Lontras

PORTARIA Nº 518/2021

Publicação Nº 3290202

PORTARIA Nº 518/2021
CONCEDE FÉRIAS

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 100 da Lei Complementar nº 662/90,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 10 dias de férias para o (a) servidor (a) IVONE VARGAS FERRARI, ocupante do cargo de AUDITORA CONTÁBIL, a partir do dia 08/09/2021 á 17/09/2021, referente ao período aquisitivo 2020/2021, com retorno 20/09/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 03 de setembro de 2021.

MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 519/2021

Publicação Nº 3290204

PORTARIA Nº 519/2021
EXONERA SERVIDOR

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar em decorrência de término de contrato o (a) servidor (a) WILLIAN RICARDO KESKE, ocupante do cargo de ODONTÓLOGO, a partir de 02/09/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a data 02/09/2021, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 03 de setembro de 2021.

MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 520/2021

Publicação Nº 3290205

PORTARIA Nº 520/2021
CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

marcionei hillesheim, Prefeito Municipal de Lontras, usando das atribuições que lhe confere o artigo 97, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando o Processo Seletivo previsto no Edital 04/2020, para contratação de ODONTÓLOGO em caráter temporário;

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar o (a) servidor (a) WILLIAN RICARDO KESKE, para ocupar o cargo de ODONTÓLOGO 40H, a partir do dia 03/09/2021.

Art. 2º - A contratação terá validade para um ano, a partir da data de homologação do Processo Seletivo nº 04/2020, podendo ser prorrogado a critério da administração.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 03 de setembro de 2021.

MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal de Lontras

PORTARIA Nº 521/2021

Publicação Nº 3290207

PORTARIA Nº 521/2021

DESIGNA SERVIDOR

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado o (a) servidor (a) JAISON SCHULZ ocupante do cargo de TÉCNICO ADMINISTRATIVO, que ficará responsável pelo controle do REGISTRO PONTO da Secretaria Municipal de Administração, a partir de 06/09/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 03 de setembro de 2021.

MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 522/2021

Publicação Nº 3290210

PORTARIA Nº 522/2021

DESIGNA SERVIDOR

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado o (a) servidor (a) FELLIPE KONELL ocupante do cargo de GERÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO E NORMATIZAÇÃO, que ficará responsável pelo controle do REGISTRO PONTO da Secretaria Municipal da Fazenda, a partir de 06/09/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 03 de setembro de 2021.

MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 523/2021

Publicação Nº 3290211

PORTARIA Nº 523/2021

DESIGNA SERVIDOR

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado o (a) servidor (a) MARIA CAROLINA SCHILCKMANN ocupante do cargo de TÉCNICO ADMINISTRATIVO, que ficará responsável pelo controle do REGISTRO PONTO da Secretaria Municipal de Planejamento, a partir de 06/09/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 03 de setembro de 2021.

MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 524/2021

Publicação Nº 3290212

PORTARIA Nº 524/2021

DESIGNA SERVIDOR

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado o (a) servidor (a) IVONE VARGAS FERRARI, ocupante do cargo de AUDITORA CONTÁBIL, que ficará responsável pelo controle do REGISTRO PONTO da limpeza urbana, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo e do Meio Ambiente, a partir de 06/09/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 03 de setembro de 2021.

MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 525/2021

Publicação Nº 3290214

PORTARIA Nº 525/2021

DESIGNA SERVIDOR

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado o (a) servidor (a) VOLNEY FERNANDES FLORIANO, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, que ficará responsável pelo controle do REGISTRO PONTO da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, a partir de 06/09/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 03 de setembro de 2021.

MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 526/2021

Publicação N° 3290216

PORTARIA N° 526/2021

DESIGNA SERVIDOR

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado o (a) servidor (a) GABRIELA WEISS, ocupante do cargo de GERÊNCIA DE APOIO TÉCNICO, que ficará responsável pelo controle do REGISTRO PONTO da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, a partir de 06/09/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 03 de setembro de 2021.

MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 527/2021

Publicação N° 3290218

PORTARIA N° 527/2021

DESIGNA SERVIDOR

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado o (a) servidor (a) IARA CATIANE STADNICK MALHEIROS, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, que ficará responsável pelo controle do REGISTRO PONTO da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Agrícola, a partir de 06/09/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 03 de setembro de 2021.

MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 528/2021

Publicação N° 3290220

PORTARIA N° 528/2021

DESIGNA SERVIDOR

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado o (a) servidor (a) SUSELEIDE DA CUNHA, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, que ficará responsável pelo controle do REGISTRO PONTO da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 06/09/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 03 de setembro de 2021.

MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 529/2021

Publicação N° 3290222

PORTARIA 529/2021

INCORPORA GRATIFICAÇÃO

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 70, inciso II, da Lei Complementar nº 662/90,

CONSIDERANDO-SE requerimento formulado pelo (a) servidor (a) Solange Aparecida Serafim Gielow, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, no sentido de ver computado aos seus vencimentos o tempo de serviço em exercício na função gratificada;

OBSERVANDO o interstício de 1825 dias, e considerando que o (a) servidor (a) esteve em função gratificada pelo período de 2555 dias;

CONSIDERANDO-SE que a incorporação é assegurada no artigo 70, inciso II, da Lei complementar 662 de 07/12/1990 (Estatuto dos servidores Públicos Municipais de Lontras);

RESOLVE:

Art. 1º - Incorporar ao vencimento do (a) servidor (a) SOLANGE APARECIDA SERAFIM GIELOW, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, a razão de 60% sobre a gratificação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 03 de setembro de 2021.

MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal de Lontras

PORTARIA Nº 530/2021

Publicação Nº 3290224

PORTARIA Nº 530/2021

DESIGNA SERVIDOR

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado o (a) servidor (a) IVONIR DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR, que ficará responsável pelo controle do REGISTRO PONTO da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, a partir de 06/09/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 03 de setembro de 2021.

MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 531/2021

Publicação Nº 3290228

PORTARIA Nº 531/2021

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOREM COMISSÃO PERMANETE DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores efetivos abaixo relacionados, para compor a Comissão Permanente de Processo de Sindicância:

1 – Sandro Roberto Oderdenge, ocupante de cargo de provimento efetivo de Fiscal da Vigilância Sanitária, que oficiará como Presidente desta comissão;

2 – Lírio Jorge Mendes, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Fiscal de Obras e Posturas;

3 – Maria Carolina Schlickmann, ocupante de cargo de provimento efetivo técnico administrativo.

Art. 2º - A Comissão se reunirá com a composição de todos os seus integrantes.

Art. 3º - Concede aos servidores a seguir relacionados à gratificação por participação em comissão, previstos no artigo 9º e anexo VII da Lei 746/92, conforme quadro seguinte:

Servidor (a)	Cargo	Percentual (%)
Sandro Roberto Oderdenge	Fiscal da Vigilância Sanitária	12,83
Lírio Jorge Mendes	Agente Fiscal de Obras e Posturas	11,68
Maria Carolina Schlickmann	Técnico administrativo	14,54%

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01/09/2021.

Lontras, 06 de setembro de 2021.

MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal de Lontras

PORTARIA Nº 532/2021

Publicação Nº 3290229

PORTARIA Nº 532/2021

REVOGA PORTARIA

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria Nº 106/2019, que Designa Servidor para Exercer Função Gratificada, para exercer as funções de Secretária na Escola Municipal de Educação Básica "Laura Samulewski", o (a) servidor (a) INACILA MARTINS, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSORA.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/09/2021, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 08 de setembro de 2021.

MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 533/2021

Publicação Nº 3290230

PORTARIA Nº 533/2021

DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER FUNÇÃO GRATIFICADA

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º- Fica designada a servidora ELIANE MORAIS LAURINDO, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSORA, para exercer as funções de Secretária na Escola Municipal de Educação Básica "Laura Samulewski", conforme previsto no anexo VII da Lei Complementar nº 0011 de 12 de maio de 2003, com os vencimentos de Lei, conforme alteração estabelecida pela LC Nº 0036/2011, com efeitos retroativos a 01/09/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 08 de setembro de 2021.

MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal de Lontras

PORTARIA Nº 534/2021

Publicação Nº 3290232

PORTARIA Nº 534/2021

DESIGNA SERVIDOR MUNICIPAL PARA EXERCÍCIO NA SECRETARIA MUNICIPAL

marcionei hillesheim, Prefeito Municipal de Lontras, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 97, inciso

II letra "a" da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO que a Lei Municipal 746 de 13.05.1992 que dispõe sobre o plano de classificação de cargos do Poder Executivo a contratação por prazo determinado e estabelece outras providências em seu art. 2º prevê que "os servidores tem lotação na administração central e exercício nas secretarias ou locais de trabalho para onde forem designados";

CONSIDERANDO a previsão legal contida no §1º do art. 2º da Lei Municipal 746/92 que estabelece que "os servidores poderão ter o exercício alterado a qualquer tempo";

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o (a) servidor (a) MONICA ANDREIA RIGON, ocupante do cargo de ASSISTENTE SOCIAL, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO, passando a lotar na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, a partir da data 13/09/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 08 de setembro de 2021.

MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 535/2021

Publicação Nº 3290236

PORTARIA Nº 535/2021
CONCEDE FÉRIAS

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 100 da Lei Complementar nº 662/90,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 10 dias de férias para o (a) servidor (a) MARUSA ENRIETE KINDEL, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS BRANÇOS, a partir do dia 08/09/2021 à 17/09/2021, referente ao período aquisitivo 2020/2021, com retorno 20/09/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 08 de setembro de 2021.

MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

TH 1185

Publicação Nº 3291074

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LONTRAS**

Compras e Contratos

Termo Homologação - Termo de Homologação

Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 158 Ano - Minuta - Licitação: 2021 Número -
Minuta - Licitação: 1185 código Cliente: 158 ano Minuta: 2021 cota Credenciamento: 0

Pág 1 / 1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**Dispensa de Licitação
Para Contratação de Serviços
1185/2021
Processo Administrativo: 1185/2021**

Ao Sr(a). MARCIONEI HILLESHEIM tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada pela TEXTO JURÍDICO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO NÃO CADASTRADO..

Homologo

Nesta data a referida decisão é constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Dispensa de Licitação nº. 1185/2021, o(s) participante(s):

77992 - WANDERLEI ERNESTO FAGUNDES & CIA LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	DIVISORIAS DE EUCATEX	METRO 2		30,36	R\$110,00	R\$3.339,60
2	PORTA DE EUCATEX PADRAO COM FECHADURA	UNID.		1	R\$420,00	R\$420,00
3	PORTA DE EUCATEX DE 1M COM FECHADURA	UNID.		2	R\$550,00	R\$1.100,00
4	MAO DE OBRA DESMONTAGEM E MONTAGEM DE DIVISORIAS	M2		62,4	R\$30,00	R\$1.872,00
5	MAO DE OBRA DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PORTAS	HORAS		3	R\$80,00	R\$240,00
Total do Fornecedor:						R\$6.971,60

Lontras, 16 de setembro de 2021.

Luiz Alves**PREFEITURA****DECRETO N.º 234/2021**

Publicação Nº 3291399

DECRETO N.º 234/2021

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 167, inciso VI da Constituição Federal e artigo 12, inciso I da Lei Orçamentária para o exercício de 2021 - Lei Municipal n.º 1.836, de 01 de dezembro de 2020;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R\$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais) ao orçamento municipal vigente:

Órgão: 08 – Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

Unidade: 01 – Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

20.606.07.2.017 – Manutenção das Atividades da Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente

Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00 – Aplicações Diretas

Código Reduzido: 22

Fonte de Recursos: 0.1.00.0098 – Recursos Ordinários

Valor: R\$ 185.000,00

Órgão: 24 – Secretaria Municipal de Obras e Planejamento

Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Obras e Planejamento

06.182.09.2.077 – Manutenção do Departamento de Trânsito

Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00 – Aplicações Diretas

Código Reduzido: 87

Fonte de Recursos: 0.1.12.0874 – Convênio de Trânsito - Prefeitura

Valor: R\$ 4.000,00

06.182.09.2.078 – Manutenção do Convênio de Trânsito com a Polícia Civil

Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00 – Aplicações Diretas

Código Reduzido: 89

Fonte de Recursos: 0.1.11.0872 – Convênio de Trânsito - Civil

Valor: R\$ 2.000,00

06.182.09.2.079 – Manutenção do Convênio de Trânsito com a Polícia Militar

Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00 – Aplicações Diretas

Código Reduzido: 92

Fonte de Recursos: 0.1.10.0870 – Convênio de Trânsito - Militar

Valor: R\$ 2.000,00

Art. 2º Os créditos abertos no artigo anterior serão cobertos com os recursos provenientes do excesso de arrecadação apurado no exercício de 2021, por conta dos Recursos Ordinários, na importância de R\$ 185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil reais), dos Recursos do Convênio de Trânsito – Prefeitura, na importância de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), dos Recursos do Convênio de Trânsito – Civil, na importância de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), dos Recursos do Convênio de Trânsito – Militar, na importância de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), totalizando o montante de R\$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais).

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 16 de setembro de 2021.

MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de
Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br

Amábile Erbs Schoeping
Procuradora-Geral do Município

DECRETO N.º 229/2021

Publicação N° 3290558

DECRETO N.º 229/2021

Homologa processo administrativo de desapropriação amigável.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e pelo inciso IV do artigo 47 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, o interesse público para fins de salubridade pública, com fulcro no art. 5º, alínea "d", do Decreto-Lei n.º 3.365/41;

CONSIDERANDO, o Decreto n.º 115/2021 que declarou a utilidade pública da área.

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o processo administrativo de desapropriação n.º 08/2021, realizado de forma amigável, da "Faixa Sanitária" com 278,76 m², ocupada pela Rua Faustino Martini, situada no bairro Rio do Peixe, neste Município, utilizada coletivamente há mais de 20 anos, que faz parte de um terreno maior, registrado sob a matrícula n.º 7.423 perante o Registro de Imóveis de Gaspar/SC, de propriedade de José Melchior Netto e Clotilde Maria Cunha Melchior Netto, ficando autorizado o Município de Luiz Alves/SC a transferir a propriedade da área para o seu nome.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 15 de setembro de 2021.

MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de
Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br

Amábile Erbs Schoeping
Procuradora-Geral do Município

DECRETO N.º 230/2021

Publicação N° 3290559

DECRETO N.º 230/2021

Homologa processo administrativo de desapropriação amigável.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e pelo inciso IV do artigo 47 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, o interesse público para fins de salubridade pública, com fulcro no art. 5º, alínea "d", do Decreto-Lei n.º 3.365/41;

CONSIDERANDO, o Decreto n.º 116/2021 que declarou a utilidade pública da área.

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o processo administrativo de desapropriação n.º 09/2021, realizado de forma amigável, da "Faixa Sanitária" com

278,76 m², ocupada pela Rua Faustino Martini, situada no bairro Rio do Peixe, neste Município, utilizada coletivamente há mais de 20 anos, que faz parte de um terreno maior, registrado sob a matrícula n.º 13.790 perante o Registro de Imóveis de Gaspar/SC, de propriedade de Antônio Felix Cunha e Carmem Cunha, ficando autorizado o Município de Luiz Alves/SC a transferir a propriedade da área para o seu nome.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 15 de setembro de 2021.

MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de
Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br

Amábile Erbs Schoeping
Procuradora-Geral do Município

DECRETO N.º 231/2021

Publicação Nº 3290560

DECRETO N.º 231/2021

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 167, inciso VI da Constituição Federal e artigo 12, inciso II da Lei Orçamentária para o exercício de 2021 - Lei Municipal n.º 1.836, de 01 de dezembro de 2020;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R\$ 61.250,00 (sessenta e um mil e duzentos e cinquenta reais) ao orçamento municipal vigente:

Órgão: 20 – Fundo Municipal de Educação

Unidade: 01 – Fundo Municipal de Educação

12.361.20.2.054 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental

Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00 – Aplicações Diretas

Código Reduzido: 13

Fonte de Recursos: 0.1.01.0501 – Rec. de Impostos e Transf. de Impostos - Educação

Valor: R\$ 20.000,00

12.365.24.2.091 – Manutenção das Atividades da Educação Infantil para as Creches

Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00 – Aplicações Diretas

Código Reduzido: 30

Fonte de Recursos: 0.1.01.0501 – Rec. de Impostos e Transf. de Impostos - Educação

Valor: R\$ 20.000,00

12.365.24.2.092 – Manutenção das Atividades da Educação Infantil para as Creches

Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00 – Aplicações Diretas

Código Reduzido: 34

Fonte de Recursos: 0.1.01.0501 – Rec. de Impostos e Transf. de Impostos - Educação

Valor: R\$ 10.000,00

Órgão: 01 – Gabinete do Prefeito

Unidade: 01 – Gabinete do Prefeito

04.122.03.2.002 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito

Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00 – Aplicações Diretas

Código Reduzido: 2

Fonte de Recursos: 0.1.00.0098 – Recursos Ordinários

Valor: R\$ 5.000,00

Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00 – Aplicações Diretas

Código Reduzido: 3

Fonte de Recursos: 0.1.00.0098 – Recursos Ordinários

Valor: R\$ 2.700,00

Órgão: 08 – Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

Unidade: 01 – Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

20.606.07.2.017 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00 – Aplicações Diretas

Código Reduzido: 23

Fonte de Recursos: 0.1.00.0098 – Recursos Ordinários

Valor: R\$ 550,00

Órgão: 24 – Secretaria Municipal de Obras e Planejamento

Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Obras e Planejamento

15.452.04.2.072 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras e Planejamento

Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00 – Aplicações Diretas

Código Reduzido: 77

Fonte de Recursos: 0.1.00.0098 – Recursos Ordinários

Valor: R\$ 3.000,00

Art. 2º Os créditos abertos no artigo anterior serão cobertos com os recursos provenientes das anulações das dotações abaixo descritas na mesma importância:

Órgão: 20 – Fundo Municipal de Educação

Unidade: 01 – Fundo Municipal de Educação

12.361.20.2.054 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental

Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00 – Aplicações Diretas

Código Reduzido: 12

Fonte de Recursos: 0.1.01.0501 – Rec. de Impostos e Transf. de Impostos - Educação

Valor: R\$ 20.000,00

12.365.24.2.091 – Manutenção das Atividades da Educação Infantil para as Creches

Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00 – Aplicações Diretas

Código Reduzido: 29

Fonte de Recursos: 0.1.01.0501 – Rec. de Impostos e Transf. de Impostos - Educação

Valor: R\$ 20.000,00

12.365.24.2.092 – Manutenção das Atividades da Educação Infantil para as Creches

Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00 – Aplicações Diretas

Código Reduzido: 33

Fonte de Recursos: 0.1.01.0501 – Rec. de Impostos e Transf. de Impostos - Educação

Valor: R\$ 10.000,00

Órgão: 01 – Gabinete do Prefeito

Unidade: 01 – Gabinete do Prefeito

04.122.03.2.002 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito

Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00 – Aplicações Diretas

Código Reduzido: 1

Fonte de Recursos: 0.1.00.0098 – Recursos Ordinários

Valor: R\$ 7.700,00

Órgão: 08 – Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

Unidade: 01 – Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

20.606.07.2.017 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00 – Aplicações Diretas

Código Reduzido: 20

Fonte de Recursos: 0.1.00.0098 – Recursos Ordinários

Valor: R\$ 550,00

Órgão: 24 – Secretaria Municipal de Obras e Planejamento

Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Obras e Planejamento

15.452.04.2.072 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras e Planejamento

Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00 – Aplicações Diretas

Código Reduzido: 74

Fonte de Recursos: 0.1.00.0098 – Recursos Ordinários

Valor: R\$ 3.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC

Em, 16 de setembro de 2021.

MARCOS PEDRO VEBER

Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de
Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br

Amábile Erbs Schoeping
Procuradora-Geral do Município

EDITAL DE CHAMAMENTO N.º 13/2021 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 02/2021

Publicação Nº 3291042

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES****EDITAL DE CHAMAMENTO N.º 13/2021
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 02/2021**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES – SC**, por meio do Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais e, considerando a homologação final do resultado do Processo Seletivo n.º 02/2021 para provimento de função em caráter temporário, nos termos do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988 e da Lei Municipal n.º 1.025, de 09 de setembro de 2002, **CONVOCA** o(s) candidato(s) habilitado(s) e aprovado(s) conforme relação constante no Anexo I deste Edital, observadas as seguintes condições:

DA ASSINATURA DO TERMO DE INTERESSE NA VAGA E ENTREGA DOS DOCUMENTOS

1. O candidato relacionado no Anexo I deste Edital, após receber a convocação, deverá comparecer na Secretaria Municipal de Administração, com sede da Prefeitura Municipal de Luiz Alves, situada na Rua Erich Gielow, n.º 35, Centro, Luiz Alves – SC, no prazo de até 03 (três) dias úteis, no horário compreendido entre às 08:00h às 12:00h, para assinar o termo de interesse na vaga.

1.1. O candidato convocado que não quiser ser admitido poderá requerer sua reclassificação para o último lugar dos classificados.

1.2. Manifestado o interesse na vaga, o candidato terá até 10 (dez) dias para entregar a documentação relacionada no Anexo II e os exames relacionados no Anexo III deste Edital.

1.3. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante do Anexo II e III acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.

1.4. O não comparecimento nos termos do item 1 acima implicará a renúncia tácita do convocado e, conseqüentemente, a perda do direito à vaga para o qual o candidato foi aprovado.

DOS EXAMES MÉDICOS

2. Os candidatos deverão apresentar a Secretaria Municipal de Administração os exames constantes do ANEXO III do presente Edital afim de agendamento do exame clínico admissional.

Rua Erich Gielow, n.º 35, Centro, Luiz Alves/SC - CEP: 89128-000
Fone/ Fax (47) 3377 – 8600 - CNPJ: 83.102.319/0001-55



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES**

**EDITAL DE CHAMAMENTO N.º 13/2021
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 02/2021**

2.1. Eventuais candidatos portadores de necessidades especiais convocados neste Edital, além de atender ao que determina o item 2, deverão apresentar laudo e/ou atestado médico identificando o tipo de deficiência ou disfunção devidamente atualizado (prazo máximo de 30 dias).

DOS ATOS DO CHAMAMENTO

3. As publicações dos atos de chamamento ocorrerão por meio de edital, obedecendo ao disposto no parágrafo único do artigo 13 do Decreto Municipal n.º 62, de 16 de setembro de 2014, e do Decreto Municipal n.º 50, de 21 de junho de 2017.

DA ADMISSÃO

4. Cumpridas as exigências constantes dos itens 1 e 2 deste Edital, o candidato deverá se apresentar em 03 (três) dias úteis à Secretaria Municipal de Administração para ser admitido e receber instruções sobre o local de trabalho para o qual será designado.

5. Da data da admissão, o candidato terá 01 (um) dia útil para apresentar-se no seu local de trabalho, devendo o empregado iniciar suas atividades funcionais imediatamente a sua apresentação, que será atestada pelo Secretário Municipal e/ou Diretor da repartição à qual ficará subordinado.

Luiz Alves, 16 de setembro de 2021.

ELAINE CRISTINA MASS
Secretária Municipal de Administração

Rua Erich Gielow, n.º 35, Centro, Luiz Alves/SC - CEP: 89128-000
Fone/ Fax (47) 3377 – 8600 - CNPJ: 83.102.319/0001-55



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES**

**EDITAL DE CHAMAMENTO N.º 13/2021
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 02/2021**

ANEXO I – RELAÇÃO DE CANDIDATOS

Cargo – Operário Braçal – 44h

Classificação	N.º inscrição	Candidato(a)
3º	14.458	AURINO DOS SANTOS
4º	14.264	SANDRO AUGUSTO RODRIGUES DA ROCHA

Rua Erich Gielow, n.º 35, Centro, Luiz Alves/SC - CEP: 89128-000
Fone/ Fax (47) 3377 – 8600 - CNPJ: 83.102.319/0001-55



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

EDITAL DE CHAMAMENTO N.º 13/2021
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 02/2021

ANEXO II - RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

Item	Descrição	Quantidade /Observação	Conferências		
			S	N	NA
1.1	Foto colorida 3x4	01- Unidade			
1.2	CTPS – Carteira de Trabalho ou Imagem aplicativo carteira de trabalho digital	Carteira original e cópia ou impressão do aplicativo			
1.3	CTPS – Carteira de Trabalho	Cópia da Página de dados do titular com foto frente/verso			
1.4	Cópia do Cartão do PIS/PASEP	Legível (se estiver anotado na CTPS, não é necessário);			
1.5	Cartão de cadastro de Pessoa Física - CPF	Cópia Legível			
1.6	Ficha de Qualificação Cadastral: Site http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml	E-social			
1.7	Cópia Declaração de Imposto de Renda Completa (se declarar);	01 Cópia Legível			
1.8	Se isento de IR (Imposto de Renda): Comprovante de situação regular do CPF EMITIDO PELO SITE: https://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/SSL/ATCTA/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp	01-Via Original expedida pelo site			
1.9	Cédula de Identidade (RG) – Frente e verso	01 Cópia Legível			
1.10	Título de Eleitor	01 Cópia Legível			
1.11	Certidão de quitação eleitoral - EMITIDA PELO SITE: http://www.tse.jus.br/eleitor-e-eleicoes/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral	01-Via Original expedida pelo site			
1.12	Certidão de Casamento ou de Nascimento, se solteiro;(atualizada)	01 Cópia Legível			
1.13	Certidão de Nascimento de filhos menores de Idade ou se declarados no IR (imposto de Renda) com até 24 (vinte quatro) anos, se tiver;	01 Cópia Legível			
1.14	CPF dos filhos se declarados no IR (imposto de Renda) com até 24 (dezoito) anos, se tiver;	01 Cópia Legível Frente/Verso			
1.15	Cartão de Vacina do Filho (a) até 06 anos de Idade; Cópia: dos campos onde constam as informações da mãe/criança e campos onde consta registro da Vacina	01 Cópia Legível			
1.16	Atestado de frequência Escolar, Filho (a) com mais de 6 anos em idade escolar;	01 Via original emitida pela Secretaria/Escola;			
1.17	Certificado de Reservista /Alistamento Militar,	01 Cópia Frente/Verso			
1.19	Comprovante de escolaridade exigida para o cargo. Para ensino superior ou Diploma de formação específica (original ou cópia devidamente autenticada)	01 Cópia legível Frente /Verso;			
1.20	Quando exigido para o cargo, comprovante de habilitação em órgão profissional e/ou cópia da Carteira de Registro nos conselhos, devidamente acompanhada da certidão de situação de regularidade;	01 Cópia Frente/Verso			
1.21	CNH- Carteira Nacional de Habilitação exigida para o cargo; (Motorista/Operador de Maquinas);	01 Cópia Frente /Verso			

Rua Erich Gielow, n.º 35, Centro, Luiz Alves/SC - CEP: 89128-000
 Fone/ Fax (47) 3377 – 8600 - CNPJ: 83.102.319/0001-55



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

EDITAL DE CHAMAMENTO N.º 13/2021
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 02/2021

1.22	Comprovante de Residência atual máximo de 60 dias; se residir de Aluguel, Cópia do contrato do Aluguel;	01 Cópia Legível			
1.23	Certidão negativa de ações cíveis e criminais de primeiro e segundo grau (expedidas pelo Tribunal de Justiça de Santa Catarina, EMITIDAS PELO SITE: https://www.tjsc.jus.br/web/judicial/certidoes Sistema de requisição de Certidões – SAJ Sistema de requisição de Certidões – Eproc COMARCA: Navegantes	01 Via Original expedida pelo site			
1.24	Certidão negativa de ações cíveis e criminais da Justiça FEDERAL de Santa Catarina, através do site: https://www2.trf4.jus.br/trf4/	01 Via Original expedida pelo site			
1.25	Declaração/Relação de Bens assinada	Preenchida e assinada pelo candidato			
1.26	Declaração assinada de que o candidato não exerce outro cargo na Administração Pública Municipal, Estadual e Federal, que gere impedimento legal, para o processo admissional;	Preenchida e assinada pelo candidato			
1.27	Declaração assinada de que o candidato não sofreu penalidade no exercício de cargo na Administração Pública	Preenchida e assinada pelo candidato			
1.28	Termo de interesse na vaga Seletivo ou Concurso	Preenchida e assinada pelo candidato			
1.29	Declaração de cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal e dos artigos 37 e parágrafo 1º do artigo 169 da Constituição Federal	Declaração assinada pelo Secretário Municipal			
1.30	Justificativa da necessidade temporária, quando for o caso	Justificativa assinada pelo Secretário Municipal			
1.31	Chamamento do Seletivo ou Concurso Público (publicado)	01 Cópia Legível			
1.32	Declaração de Escolaridade – Se alfabetizado;	Preenchida e assinada pelo candidato			
1.33	Declaração de Nepotismo (cargo comissionado e ACT)	Preenchida e assinada pelo candidato			
1.34	Declaração de Vacinação em dia	Emitida pela UBS (Unidade de Saúde Básica)			
1.35	Declaração de encargos de família (dependentes)	Preenchida e assinada pelo candidato			

S (Sim) N(Não) NA(Não se aplica)

Tenho ciência de que será obrigatória a entrega da Declaração de Imposto de Renda Anual e a Declaração de Bens assinada até 30/06 de cada exercício, bem como no encerramento do vínculo de trabalho com o Município, de acordo com a Lei n. 8429/1992, juntamente devo entregar cópia de comprovante de endereço atualizado, e outros dados que tiverem alteração.

Também tenho ciência de que é minha obrigação manter meus dados cadastrais atualizados sempre (a cada mudança de endereço ou documentos terei que informar o Setor de Gestão de Pessoas).

Para os cargos de: Médicos, Enfermeiros, Técnicos de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem, Auxiliar em Saúde Bucal, Técnico em Saúde Bucal, Fisioterapeuta, Psicólogo, Nutricionista, Farmacêutico, Odontólogo, Terapeuta Ocupacional, Assistente Social, Professor de Educação Física, Engenheiro e Contador é obrigatório à entrega anual da Certidão Negativa de Débitos junto ao Conselho de sua Classe.

Para o cargo de motorista é obrigatório à entrega da cópia da carteira de motorista a cada renovação.

Rua Erich Gielow, n.º 35, Centro, Luiz Alves/SC - CEP: 89128-000
 Fone/ Fax (47) 3377 – 8600 - CNPJ: 83.102.319/0001-55



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES**

**EDITAL DE CHAMAMENTO N.º 13/2021
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 02/2021**

Declaro para os devidos fins, que estou entregando nesta data, a documentação acima citada, para fins de admissão e que tenho ciência da obrigatoriedade das Declarações/Relações de Bens.

Luiz Alves, Santa Catarina ____/____/____.

Assinatura do Candidato: _____

Para Uso do da SECRETARIA DA PASTA:

Declaro para devidos fins, que conferi nesta data, a documentação acima citada, para fins de admissão:

Luiz Alves, Santa Catarina ____/____/____.

Assinatura do Secretário: _____

Para Uso do Departamento de GESTÃO DE PESSOAS:

Recebi do candidato e da secretária responsável acima citados, todos os documentos relacionados necessários de acordo com edital de chamamento, necessários para sua admissão.

Luiz Alves, Santa Catarina ____/____/____.

Assinatura do Responsável Departamento de Gestão de Pessoas: _____

Parecer do CONTROLE INTERNO:

Após a análise da documentação, manifesto o parecer pela regularidade do processo de admissão, conforme artigo 12 da Instrução Normativa do TC 11/2011.

Luiz Alves, Santa Catarina ____/____/____.

ROSANA HERMES

Rua Erich Gielow, n.º 35, Centro, Luiz Alves/SC - CEP: 89128-000
Fone/ Fax (47) 3377 – 8600 - CNPJ: 83.102.319/0001-55



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

EDITAL DE CHAMAMENTO N.º 13/2021
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 02/2021

Controladora Geral do Município

ENCAMINHAMENTO PARA EXAME ADMISSIONAL E ABERTURA DE CONTA BANCÁRIA

	Documento	Observação	S	N
1.1	ASO – Atestado de Saúde Ocupacional, Apto para o exercício da função;	Encaminhar para o RH para agendar a data para a realização do exame médico admissional;		
1.2	Conta Bancária, para depósito de salário.	Retirar o formulário de abertura no RH		

Portaria n. _____ Publicada em: _____ Matrícula: _____

DECLARAÇÃO DE BENS

Declaro, nos termos da Lei, que nesta data, possuo os seguintes bens:

() Não possuo bens a declarar.

() Possuo bens a declarar, conforme segue abaixo:

IMÓVEIS

Endereço	Data de Aquisição	Valor de Aquisição	Valor Atual

VEÍCULOS

Tipo	Data de Aquisição	Valor de Aquisição	Valor Atual

OUTROS – APLICAÇÕES FINANCEIRAS

FONTES DE RENDA

NOME COMPLETO: _____

CARGO: _____

Luiz Alves, ____/____/____.

Rua Erich Gielow, n.º 35, Centro, Luiz Alves/SC - CEP: 89128-000
Fone/ Fax (47) 3377 – 8600 - CNPJ: 83.102.319/0001-55



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES**

**EDITAL DE CHAMAMENTO N.º 13/2021
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 02/2021**

Assinatura do Candidato

DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, inscrito(a) no CPF nº _____, declaro para os devidos fins de provimento de cargo público, que não exerço emprego ou função pública em quaisquer das esferas (Federal, Estadual ou Municipal) que gere impedimento legal nos termos do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal, não comprometendo, desta forma, minha admissão para o cargo de _____, deste Poder.

E, por ser verdade, firmo a presente declaração sob as penas da Lei.

Luiz Alves, ____/____/____.

Assinatura do Candidato

Rua Erich Gielow, n.º 35, Centro, Luiz Alves/SC - CEP: 89128-000
Fone/ Fax (47) 3377 – 8600 - CNPJ: 83.102.319/0001-55



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES**

**EDITAL DE CHAMAMENTO N.º 13/2021
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 02/2021**

DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF nº _____, declaro para os devidos fins, que no exercício de cargo ou função pública, não sofri penalidade disciplinares, inclusive, as previstas na Lei Complementar nº 135/2010 (Lei da Ficha Limpa), conforme legislação aplicável.

E, por ser verdade, firmo a presente declaração.

Luiz Alves, ____/____/____.

Assinatura do candidato

Rua Erich Gielow, n.º 35, Centro, Luiz Alves/SC - CEP: 89128-000
Fone/ Fax (47) 3377 – 8600 - CNPJ: 83.102.319/0001-55



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES**

**EDITAL DE CHAMAMENTO N.º 13/2021
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 02/2021**

TERMO DE INTERESSE NA VAGA

Eu, _____, portador(a)
da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF
nº _____, frente à aprovação no Processo Seletivo (Edital nº _____)
da Prefeitura Municipal de Luiz Alves–SC, **CONFIRMO O INTERESSE** de ser admitido na
vaga de _____, nos termos da legislação
municipal em vigor.

Luiz Alves, ____/____/____.

Assinatura do candidato

Rua Erich Gielow, n.º 35, Centro, Luiz Alves/SC - CEP: 89128-000
Fone/ Fax (47) 3377 – 8600 - CNPJ: 83.102.319/0001-55



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

EDITAL DE CHAMAMENTO N.º 13/2021
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 02/2021

DECLARAÇÃO

(Auto declaração de Escolaridade)

Eu, _____ Portador do
RG: _____, CPF: _____, DECLARO para fins
de comprovação, de escolaridade que possuo:

- ☐ Analfabeto (aplica-se ao não leitura e escrita)
- ☐ 1º ao 5º Ensino Fundamental completo
- ☐ 1º ao 5º Ensino Fundamental Incompleto
- ☐ 6º ao 9º ano do ensino fundamental completo
- ☐ Do 6º ao 9º ano do ensino fundamental incompleto
- ☐ Ensino médio incompleto
- ☐ Ensino médio completo
- ☐ Ensino Superior completo
- Curso _____

- ☐ Ensino Superior incompleto
- Curso, _____, Período .
- ☐ Pós Graduação
- Curso, _____, Período .
- Outros _____.

Declaro ainda, estar ciente, que declaração falsa pode implicar na sanção penal prevista no Art. 299 do Código Penal, *in verbis*: CAPÍTULO III DA FALSIDADE DOCUMENTAL: Falsidade ideológica Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular. Parágrafo único - Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte.

Luiz Alves, SC _____ de _____ de _____.

Assinatura do Candidato

Rua Erich Gielow, n.º 35, Centro, Luiz Alves/SC - CEP: 89128-000
Fone/ Fax (47) 3377 – 8600 - CNPJ: 83.102.319/0001-55



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES**

**EDITAL DE CHAMAMENTO N.º 13/2021
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 02/2021**

DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e inscrito(a) no CPF n.º _____, contratado em caráter temporário junto à Secretaria Municipal de _____,

DECLARO, para os fins do disposto na Lei Orgânica do Município

() NÃO POSSUIR cônjuge, companheiro ou parentes que sejam agentes políticos (Prefeito, Vice-Prefeito ou Secretário) ou titulares de cargos que lhes sejam equiparados, bem como dirigentes da administração pública direta e indireta municipal.

() POSSUIR cônjuge, companheiro ou parentes que sejam agentes políticos (Prefeito, Vice-Prefeito ou Secretário) ou titulares de cargos que lhes sejam equiparados, e dirigentes da administração pública direta e indireta municipal.

Para os fins desta declaração, consideram-se parentes:

1. Parente em linha reta até o terceiro grau (pai e mãe, filho e filha, avô e avó, bisavô e bisavó);
2. Parente colateral até o terceiro grau (irmão, irmã, tio, tia, sobrinho, sobrinha);
3. Parente por afinidade até o terceiro grau (cunhado e cunhada, sogro e sogra, enteado, genro e nora, padrasto e madrastra do cônjuge, pais dos sogros, filhos do enteado, bisneto e bisneta do cônjuge).

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

Preencher o nome do cônjuge, companheiro ou parente, o grau de parentesco, o cargo e o local onde trabalha – lotação.

Nome: _____

Grau de parentesco: _____

Cargo: _____

Lotação: _____

Por ser verdade, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas, estando ciente de que a declaração falsa está sujeita às penalidades previstas em lei.

Luiz Alves, ____ / ____ / ____.

Assinatura do candidato



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES**

**EDITAL DE CHAMAMENTO N.º 13/2021
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 02/2021**

**FORMULÁRIO DE DECLARAÇÃO DE DEPENDENTES
PARA FINS DE IMPOSTO DE RENDA E SALÁRIO FAMÍLIA**

Nome do Declarante			
C.P.F.	Estado Civil	Email	
Endereço			CEP
Bairro	Cidade		Telefone
Nome completo dos Dependentes	CPF	Relação Dependência	Data Nascimento

Para fins do Imposto de Renda, declaro que é ou são meu(s) dependente(s) a(s) pessoa(s) acima relacionada(s).

Declaro, ainda, que este(s) dependente(s) vive(m) sob minha dependência econômica, visto não perceber(em) rendimentos tributáveis ou não, superiores ao limite de isenção mensal conforme Decreto Federal n.º 9.580/2018 e Instrução Normativa RFB 1.500/14.

Declaro, por fim, que não possuo cônjuge ou companheiro(a) que já deduz referidos dependentes em seu Imposto de Renda.

Responsabilizo-me pela exatidão e veracidade das informações declaradas, ciente de que, se falsa a declaração, ficarei sujeito às penas da lei.

- () Não tenho dependentes a declarar.
() São Dependentes para fins de salário família nos termos da lei
() São Dependentes para fins de Imposto de renda

Luiz Alves-SC, ____/____/____.

ASSINATURA DO SERVIDOR

Rua Erich Gielow, n.º 35, Centro, Luiz Alves/SC - CEP: 89128-000
Fone/ Fax (47) 3377 – 8600 - CNPJ: 83.102.319/0001-55



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

EDITAL DE CHAMAMENTO N.º 13/2021
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 02/2021

CÓDIGO PENAL – ART. 299: Omitir em documento público ou particular, declaração que nele devia constar, ou nele inserir ou fazer declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Penareclusão, de 1 5 (cinco) anos.

Orientações:

Em caso de dependência, anexar documento(s) comprobatório(s) com CPF.

ANEXO III – RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS

Tabela de Exame Medico PCMSO			
Função	Tipo de Exames		Observação
	Clinico	Complementar	
Assistente Administraivo	Sim	**	
Instrutor de Artes Artesanais	Sim	**	
Motorista	Sim	Acuidade Visual	
		Eletrocardiograma	
		Eletroencefalograma	
Psicologo	Sim	**	
Recepcionista	Sim	**	
Secretario	Sim	**	
Zeladora	Sim	**	
Conselheiro Tutelar	Sim	**	
Assistente Social	Sim	**	
Assistente Administrativo	Sim	**	
Fonoaudiologo	Sim	**	
Nutricionista	Sim	**	
Professor de Anos iniciais	Sim	**	
Professor Educação Infantil		**	
Professor Educação Física		**	
Professor Ciencias		**	
Professor Matematica		**	
Professor Hsitoria		**	
Professor Geografia		**	
Professor de Artes		**	
Professor Musica		**	
Professor Ensino Religioso		**	
Professor Ingles		**	
Professor Portugues		**	
Professor Anos Finais		**	
Diretor de Ensino	Sim	**	
Diretor de Escola	Sim	**	
Cozinheira	Sim	**	

Rua Erich Gielow, n.º 35, Centro, Luiz Alves/SC - CEP: 89128-000
 Fone/ Fax (47) 3377 – 8600 - CNPJ: 83.102.319/0001-55



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

EDITAL DE CHAMAMENTO N.º 13/2021
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 02/2021

Atendente de Educação Infantil	Sim	**	
Secretario Escola	Sim	**	
Coordenador Centro Ed Inf.	Sim	**	
Agente Comunitario Saúde	Sim	**	
Atendente consultorio Dentario	Sim	**	
Auxiliar de Enfermagem	Sim	**	
Enfermeiro	Sim	**	
Farmacêutico	Sim	**	
Médico Clínico Geral	Sim	**	
Médico Especialista		**	
Odontologo	Sim	Hemograma Completo + Plaquetas	
Atendente de Enfermagem	Sim	**	
Fisioterapeuta	Sim	**	
Nutricionista	Sim	**	
Técnico da Vigilância Sanitária	Sim	**	
Agente Defesa Civil	Sim	**	
Mecânico	Sim	Espirometria	
		Audiometria	
		Raio X de Tórax PA - OIT	
		Urina Manganês	
		Urina Níquel	
Operario Braçal	Sim	**	
Vigia	Sim	**	
Contador	Sim	**	
Fiscal de Obra-Saude-Trib.	Sim	Acuidade Visual	
Engenheiro Florestal/Ambiental	Sim	**	
Engenheiro Agrônomo	Sim	**	
Engenheiro Civil	Sim		
Médico Veterinário	Sim	**	
Operador de Maquinas	Sim	Acuidade Visual	
		Eletroencefalograma	
		Eletrocardiograma	
		Audiometria	
Tecnico Agrícola	Sim	**	

Rua Erich Gielow, n.º 35, Centro, Luiz Alves/SC - CEP: 89128-000
 Fone/ Fax (47) 3377 – 8600 - CNPJ: 83.102.319/0001-55

EDITAL DE CHAMAMENTO N.º 16/2021 - CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2019

Publicação Nº 3291044

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES****EDITAL DE CONVOCAÇÃO E DE POSSE N.º 16/2021
CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2019**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES – SC, por meio de seu Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições legais e, considerando a homologação final do resultado do Concurso Público n.º 01/2019 para provimento de cargos efetivos de servidores públicos do Município de Luiz Alves, **CONVOCA** o(s) candidato(s) habilitado(s) e aprovado(s) conforme relação constante no Anexo I deste Edital, com vistas à nomeação e posse do(s) respectivo(s) cargo(s), observadas as seguintes condições:

1. DA ASSINATURA DO TERMO DE INTERESSE NA VAGA E ENTREGA DOS DOCUMENTOS

1.1. O(s) candidato(s) relacionado(s) no Anexo I deste edital, após receber(em) a convocação, deverá(ão) comparecer na Secretaria Municipal de Administração, com sede da Prefeitura Municipal de Luiz Alves, situada na Rua Erich Gielow, n.º 35, Centro, Luiz Alves – SC, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, no horário compreendido entre às 08:00h às 17:00h, para assinar o termo de interesse na vaga.

1.2. Manifestado o interesse na vaga, o candidato terá até 10 (dez) dias úteis para entregar a documentação relacionada no Anexo II e os exames relacionados no Anexo III deste Edital.

1.3. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante do Anexo II e III acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.1.

1.4. O não comparecimento nos termos do item 1.1 acima implicará a renúncia tácita do convocado e, consequentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.

2. DOS EXAMES MÉDICOS

2.1. O(s) candidato(s) deverá(ão) apresentar os exames constantes do Anexo III do presente Edital, devidamente acompanhados de atestado de saúde física e mental, realizado por um Médico do Trabalho, munidos dos exames clínicos constantes do referido anexo, sendo que, ausentes os documentos exigidos, o Município de Luiz Alves irá convocar os classificados e aprovados no referido concurso público em sua substituição, obedecendo à ordem legal.

Rua Erich Gielow, n.º 35, Centro, Luiz Alves/SC - CEP: 89128-000
Fone/ Fax (47) 3377 – 8600 - CNPJ: 83.102.319/0001-55



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

22. Eventual(is) candidato(s) portador(es) de necessidade(s) especial(is) convocado(s) neste Edital, além de atender ao que determina o item 2, deverá(ão) apresentar laudo e/ou atestado médico identificando o tipo de deficiência ou disfunção devidamente atualizado (prazo máximo de 30 dias).

3. DOS ATOS DE NOMEAÇÃO

31. A publicação dos atos de nomeação se dará por meio de edital, obedecendo ao disposto no parágrafo único, do artigo 13, do Decreto Municipal n.º 62/2014.

4. DA POSSE

41. Cumpridas as exigências constantes do item 3 deste Edital, o candidato deverá se apresentar em 03 (três) dias úteis à Secretaria Municipal de Administração para ser empossado e receber instruções sobre o local de trabalho para o qual será designado.

42. Da data da posse, o candidato terá 01 (um) dia útil para apresentar-se no seu local de trabalho, devendo o servidor iniciar suas atividades funcionais imediatamente a sua apresentação, que será atestada pelo Secretário Municipal e/ou Diretor da repartição à qual ficará subordinado.

Luiz Alves, 16 de setembro de 2021.

ELAINE CRISTINA MASS
Secretária Municipal de Administração



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES**

**ANEXO I – EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE N.º 16/2021
CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2019**

RELAÇÃO DE CANDIDATOS

Cargo – Zelador(a) – 40h

Classificação	N.º inscrição	Candidato
11º	11.059	NIVIA CRISTINA FERREIRA GOMES SIQUEIRA

Cargo – Odontólogo ESF – 40h

Classificação	N.º inscrição	Candidato
10º	12.695	GEUDIMAR CHAVES

Rua Erich Gielow, n.º 35, Centro, Luiz Alves/SC - CEP: 89128-000
Fone/ Fax (47) 3377 – 8600 - CNPJ: 83.102.319/0001-55



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

ANEXO II – EDITAL DE CHAMAMENTO N.º 16/2021
CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2019

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

Item	Descrição	Quantidade /Observação	Conferências		
			S	N	NA
1.1	Foto colorida 3x4	01(uma) unidade			
1.2	CTPS – Carteira de Trabalho	Com espaço para registro			
1.3	CTPS – Carteira de Trabalho	Cópia da Página de dados do titular com foto frente/verso			
1.4	Cópia do cartão do PIS/PASEP	Cópia legível (se estiver anotado na CTPS, não é necessário)			
1.5	Cartão de cadastro de Pessoa Física - CPF	Cópia legível			
1.6	Ficha de Qualificação Cadastral, emitida pelo site: < http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml >	E-social			
1.7	Cópia da Declaração de Imposto de Renda completa (se declarar)	01 (uma) cópia legível			
1.8	Se isento de IR (Imposto de Renda): comprovante de situação regular do CPF, emitido pelo site: < https://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/SSL/ATCTA/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp >	01 (uma) via original expedida pelo site			
1.9	Cédula de Identidade (RG) – frente/verso	01 (uma) cópia legível			
1.10	Titulo de Eleitor	01 (uma) cópia legível			
1.11	Certidão de quitação eleitoral, emitida pelo site: < http://www.tse.jus.br/eleitor-e-eleicoes/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral >	01 (uma) via original expedida pelo site			
1.12	Certidão de Casamento ou de Nascimento, se solteiro (atualizada)	01 (uma) cópia legível			
1.13	Certidão de Nascimento de filhos menores de Idade ou se declarados no IR (Imposto de Renda) com até 24 (vinte e quatro) anos, se tiver	01 (uma) cópia legível			
1.14	RG dos de filhos menores de Idade ou se declarados no IR (Imposto de Renda) com até 24 (vinte e quatro) anos, se tiver	01 (uma) cópia legível frente/verso			
1.15	Cartão de Vacina do filho(a) até 06 anos de idade. Cópia dos campos onde constam as informações da mãe/criança e campos onde consta registro da vacina	01 (uma) cópia legível			
1.16	Atestado de frequência escolar, filho(a) com mais de 06 anos em idade escolar	01 (uma) via original emitida pela Secretaria/Escola;			
1.17	Certificado de Reservista/Alistamento Militar	01 (uma) cópia frente/verso			
1.18	Comprovante de Escolaridade Ensino	01 (uma) cópia legível			

Rua Erich Gielow, n.º 35, Centro, Luiz Alves/SC - CEP: 89128-000
 Fone/ Fax (47) 3377 – 8600 - CNPJ: 83.102.319/0001-55



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

	Fundamental/Médio (original ou cópia autenticada)				
1.19	Comprovante de escolaridade exigida para o cargo Ensino Superior, diploma de formação específica, (original ou cópia devidamente autenticada)	01 (uma) cópia legível frente/verso;			
1.20	Quando exigido para o cargo, comprovante de habilitação em órgão profissional e/ou cópia da Carteira de Registro nos conselhos, devidamente acompanhada da certidão de situação de regularidade	01 (uma) cópia frente/verso			
1.21	CNH- Carteira Nacional de Habilitação exigida para o cargo (Motorista/Operador de Máquina)	01 (uma) cópia frente/verso			
1.22	Comprovante de residência atual (máximo de 60 dias). Se residir de Aluguel, cópia do contrato de locação	01 (uma) cópia legível			
1.23	Certidão negativa de ações cíveis e criminais (expedidas pelo Tribunal de Justiça de Santa Catarina, emitidas pelos sites: < https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do > e < https://certeproc1g.tjsc.jus.br/ > - modelo cível e modelo criminal do Fórum da Comarca de Navegantes	01 (uma) via original expedida pelo site			
1.24	Certidão negativa de ações cíveis e criminais da Justiça Federal de Santa Catarina, através do site: < https://www2.trf4.jus.br/trf4/ >	01 (uma) via original expedida pelo site			
1.25	Declaração/Relação de Bens assinada	Preenchida e assinada pelo candidato			
1.26	Declaração assinada de que o candidato não exerce outro cargo na Administração Pública Municipal, Estadual e Federal, que gere impedimento legal, para o processo admissional	Preenchida e assinada pelo candidato			
1.27	Declaração assinada de que o candidato não sofreu penalidade no exercício de cargo na Administração Pública	Preenchida e assinada pelo candidato			
1.28	Termo de interesse na vaga Seletivo ou Concurso	Preenchida e assinada pelo candidato			
1.29	Declaração de cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal e dos artigos 37 e parágrafo 1º do artigo 169 da Constituição Federal	Declaração assinada pelo Secretário Municipal			
1.30	Justificativa da necessidade temporária, quando for o caso	Justificativa assinada pelo Secretário Municipal			
1.31	Chamamento do Seletivo ou Concurso Público (publicado)	01 (uma) cópia legível			
1.32	Declaração de Escolaridade, se alfabetizado	Preenchida e assinada pelo			

Rua Erich Gielow, n.º 35, Centro, Luiz Alves/SC - CEP: 89128-000
 Fone/ Fax (47) 3377 – 8600 - CNPJ: 83.102.319/0001-55

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES**

		candidato			
1.33	Declaração de Nepotismo (cargo comissionado e contrato temporário)	Preenchida e assinada pelo candidato			
1.34	Declaração de vacinação em dia	Emitida pela UBS (Unidade Básica de Saúde)			
1.35	Declaração de encargos de família (dependentes)	Preenchida e assinada pelo candidato			
1.36	Ficha de dados cadastrais	Preenchida e assinada pelo candidato			

Glossário: S (Sim) N (Não) NA (Não se aplica)

Tenho ciência de que será obrigatória a entrega da Declaração de Imposto de Renda Anual e a Declaração de Bens assinada até 30/06 de cada exercício, bem como no encerramento do vínculo de trabalho com o Município, de acordo com a Lei Federal n.º 8.429/1992, juntamente devo entregar cópia de comprovante de endereço atualizado, e outros dados que tiverem alteração.

Também tenho ciência de que é minha obrigação manter meus dados cadastrais atualizados sempre (a cada mudança de endereço ou documentos terei que informar o Setor de Gestão de Pessoas).

Para os cargos de Médico, Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem, Auxiliar em Saúde Bucal, Técnico em Saúde Bucal, Fisioterapeuta, Psicólogo, Nutricionista, Farmacêutico, Odontólogo, Terapeuta Ocupacional, Assistente Social, Professor de Educação Física, Engenheiro e Contador é obrigatório a entrega anual da Certidão Negativa de Débitos junto ao Conselho de sua Classe.

Para o cargo de motorista é obrigatório a entrega da cópia da carteira de motorista a cada renovação.

Declaro para os devidos fins, que estou entregando nesta data, a documentação acima citada, para fins de admissão e que tenho ciência da obrigatoriedade das Declarações/Relações de Bens.

Luiz Alves/SC, ____/____/____.

Assinatura do Candidato

Declaro para devidos fins, que conferi nesta data, a documentação acima citada, para fins de admissão.

Luiz Alves/SC, ____/____/____.

Assinatura do CandidatoRua Erich Gielow, n.º 35, Centro, Luiz Alves/SC - CEP: 89128-000
Fone/ Fax (47) 3377 – 8600 - CNPJ: 83.102.319/0001-55



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES**

Para Uso do Departamento de GESTÃO DE PESSOAS:

Recebi do candidato e da secretária responsável acima citados, todos os documentos relacionados necessários de acordo com edital de chamamento, necessários para sua admissão.

Luiz Alves/SC, ____/____/____.

Assinatura do Responsável do Departamento de Gestão de Pessoas

Parecer do CONTROLE INTERNO:

Após a análise da documentação, manifesto o parecer pela regularidade do processo de admissão, conforme artigo 12 da Instrução Normativa do TC 11/2011.

Luiz Alves/SC, ____/____/____.

Rosana Hermes – Controladora Geral do Município

**ENCAMINHAMENTO PARA EXAME ADMISSIONAL E ABERTURA DE CONTA
BANCÁRIA**

	Documento	Observação	S	N
1.1	ASO – Atestado de Saúde Ocupacional, Apto para o exercício da função;	Encaminhar para o RH para agendar a data para a realização do exame médico admissional;		
1.2	Conta Bancária, para depósito de salário.	Retirar o formulário de abertura no RH		

Portaria n.º ____ Publicada em: ____ Matrícula: ____

Rua Erich Gielow, n.º 35, Centro, Luiz Alves/SC - CEP: 89128-000
Fone/ Fax (47) 3377 – 8600 - CNPJ: 83.102.319/0001-55



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

ANEXO II

FICHA CADASTRAL

NOME _____

E-M AIL : _____

TELEFONE RESIDENCIAL: () _____

TELEFONE CELULAR : () _____

TELEFONE RECADO : () _____

ENDEREÇO : _____

DEPENDENTES / GRAU DE PARENTESCO :

Luiz Alves/SC, _____/_____/_____.

Assinatura do Candidato

Rua Erich Gielow, n.º 35, Centro, Luiz Alves/SC - CEP: 89128-000
Fone/ Fax (47) 3377 – 8600 - CNPJ: 83.102.319/0001-55



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS

Declaro, nos termos da Lei, que nesta data, possuo os seguintes bens:

() Não possuo bens a declarar.

() Possuo bens a declarar, conforme segue abaixo:

IMÓVEIS

Endereço	Data de Aquisição	Valor de Aquisição	Valor Atual

VEÍCULOS

Tipo	Data de Aquisição	Valor de Aquisição	Valor Atual

OUTROS – APLICAÇÕES FINANCEIRAS

FONTES DE RENDA

NOME COMPLETO: _____

CARGO: _____

Luiz Alves, ____/____/____.

Assinatura do Candidato

Rua Erich Gielow, n.º 35, Centro, Luiz Alves/SC - CEP: 89128-000
Fone/ Fax (47) 3377 – 8600 - CNPJ: 83.102.319/0001-55



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES**

**ANEXO II
DECLARAÇÃO**

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____, inscrito(a) no CPF n.º _____, declaro para os devidos fins de provimento de cargo público, que não exerço emprego ou função pública em quaisquer das esferas (Federal, Estadual ou Municipal) que gere impedimento legal nos termos do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal, não comprometendo, desta forma, minha admissão para o cargo de _____, deste Poder.

E, por ser verdade, firmo a presente declaração sob as penas da Lei.

Luiz Alves, ____/____/____.

Assinatura do Candidato

Rua Erich Gielow, n.º 35, Centro, Luiz Alves/SC - CEP: 89128-000
Fone/ Fax (47) 3377 – 8600 - CNPJ: 83.102.319/0001-55



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES**

ANEXO II

TERMO DE INTERESSE NA VAGA

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade
n.º _____ e inscrito(a) no CPF n.º _____, frente à aprovação no
Concurso Público n.º 01/2019 (Edital n.º 16/2021) da Prefeitura Municipal de Luiz Alves – SC,
CONFIRMO O INTERESSE de ser admitido(a) na vaga de _____, nos
termos da legislação municipal em vigor.

Luiz Alves, ____/____/____.

Assinatura do candidato

Rua Erich Gielow, n.º 35, Centro, Luiz Alves/SC - CEP: 89128-000
Fone/ Fax (47) 3377 – 8600 - CNPJ: 83.102.319/0001-55



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES**

ANEXO II

TERMO DE DESISTÊNCIA DO CARGO

Eu, _____, portador(a)
do Documento de Identidade n.º _____, emitido por _____
inscrito(a) no CPF sob o n.º _____, frente à aprovação no Concurso
Público n.º 01/2019, do Município de Luiz Alves, Estado de Santa Catarina, **DECLARO**
RENUNCIAR, em caráter definitivo, a posse para o cargo de
_____.

Luiz Alves, ____/____/____.

Assinatura do candidato

Rua Erich Gielow, n.º 35, Centro, Luiz Alves/SC - CEP: 89128-000
Fone/ Fax (47) 3377 – 8600 - CNPJ: 83.102.319/0001-55



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES**

**ANEXO II
DECLARAÇÃO**

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF n.º _____, declaro para os devidos fins, que no exercício de cargo ou função pública, não sofri penalidade disciplinares, inclusive, as previstas na Lei Complementar n.º 135/2010 (Lei da Ficha Limpa), conforme legislação aplicável.

E, por ser verdade, firmo a presente declaração.

Luiz Alves, ____/____/____.

Assinatura do candidato

Rua Erich Gielow, n.º 35, Centro, Luiz Alves/SC - CEP: 89128-000
Fone/ Fax (47) 3377 – 8600 - CNPJ: 83.102.319/0001-55



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES**

**ANEXO II
DECLARAÇÃO**

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e inscrito(a) no CPF n.º _____, declaro para fins de comprovação de escolaridade que possuo a seguinte formação:

- ☐ Analfabeto (aplica-se ao não leitura e escrita)
- ☐ 1º ao 5º Ensino Fundamental completo
- ☐ 1º ao 5º Ensino Fundamental Incompleto
- ☐ 6º ao 9º ano do ensino fundamental completo
- ☐ Do 6º ao 9º ano do ensino fundamental incompleto
- ☐ Ensino médio incompleto
- ☐ Ensino médio completo
- ☐ Ensino Superior completo – Curso _____
- ☐ Ensino Superior incompleto – Curso _____, período: _____.
- ☐ Pós Graduação – Curso _____, período: _____.
- ☐ Outros _____.

E, por ser verdade, firmo a presente declaração.

Luiz Alves, ____/____/____.

Assinatura do candidato



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

ANEXO II
DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e inscrito(a) no CPF n.º _____, em obediência à Legislação que disciplina o Imposto de Renda – Decreto Federal n.º 9.580/2018 e Instrução Normativa RFB 1.500/14 – informo que tenho como encargo de família, as pessoas abaixo relacionadas:

DEPENDENTES CONSIDERADOS COMO ENCARGO DE FAMÍLIA

Nome Completo dos Dependentes	Tipo de Dependente	Código eSocial	Data nascimento	CPF

Declaro, sob as penas legais, que as informações aqui prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade, não cabendo à empresa/órgão qualquer responsabilidade perante a fiscalização.

Luiz Alves, ____/____/____.

Assinatura do candidato

Ciência do Cônjuge*

(*) o ciente do cônjuge é obrigatório no caso de dependentes em comum – IN RFB 1.500/14 artigo 90, parágrafo 6º.

*** Sempre que houver alteração esta declaração deve ser renovada pelo trabalhador ***

Rua Erich Gielow, n.º 35, Centro, Luiz Alves/SC - CEP: 89128-000
Fone/ Fax (47) 3377 – 8600 - CNPJ: 83.102.319/0001-55



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

Tabela 07 -Tipos de Dependente do eSocial	
Cód.	Descrição
01	Cônjuge
02	Companheiro(a) com o(a) qual tenha filho ou viva há mais de 5 (cinco) anos ou possua Declaração de União Estável
03	Filho(a) ou enteado(a)
04	Filho(a) ou enteado(a) universitário(a) ou cursando escola técnica de 2º grau
06	Irmão(ã), neto(a) ou bisneto(a) sem arrimo dos pais, do(a) qual detenha a guarda judicial
07	Irmão(ã), neto(a) ou bisneto(a) sem arrimo dos pais, universitário(a) ou cursando escola técnica de 2º grau, do(a) qual detenha a guarda judicial
09	Pais, avós e bisavós
10	Menor pobre do qual detenha a guarda judicial
11	A pessoa absolutamente incapaz, da qual seja tutor ou curador

Rua Erich Gielow, n.º 35, Centro, Luiz Alves/SC - CEP: 89128-000
Fone/ Fax (47) 3377 – 8600 - CNPJ: 83.102.319/0001-55



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

ANEXO III – EDITAL DE CONVOCAÇÃO E DE POSSE N.º 16/2021
CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2019

RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS

Tabela de Exame Medico PCMSO			
Função	Tipo de Exames		Observação
	Clinico	Complementar	
Assistente Administraivo	Sim	**	
Instrutor de Artes Artesanais	Sim	**	
Motorista	Sim	Acuidade Visual	
		Eletrocardiograma	
		Eletroencefalograma	
Psicologo	Sim	**	
Recepcionista	Sim	**	
Secretario	Sim	**	
Zeladora	Sim	**	
Conselheiro Tutelar	Sim	**	
Assistente Social	Sim	**	
Assistente Administrativo	Sim	**	
Fonoaudiologo	Sim	**	
Nutricionista	Sim	**	
Professor de Anos iniciais	Sim	**	
Professor Educação Infantil		**	
Professor Educação Física		**	
Professor Ciencias		**	
Professor Matematica		**	
Professor Hsitoria		**	
Professor Geografia		**	
Professor de Artes		**	
Professor Musica		**	
Professor Ensino Religioso		**	
Professor Ingles		**	
Professor Portugues		**	
Professor Anos Finais		**	
Diretor de Ensino	Sim	**	
Diretor de Escola	Sim	**	
Cozinheira	Sim	**	
Atendente de Educação Infantil	Sim	**	
Secretario Escola	Sim	**	
Coordenador Centro Ed Inf.	Sim	**	
Agente Comunitario Saúde	Sim	**	
Atendente consultorio Dentario	Sim	**	
Auxiliar de Enfermagem	Sim	**	

Rua Erich Gielow, n.º 35, Centro, Luiz Alves/SC - CEP: 89128-000
 Fone/ Fax (47) 3377 – 8600 - CNPJ: 83.102.319/0001-55



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

Enfermeiro	Sim	**	
Farmacêutico	Sim	**	
Médico Clínico Geral	Sim	**	
Médico Especialista		**	
Odontólogo	Sim	Hemograma Completo + Plaquetas	
Atendente de Enfermagem	Sim	**	
Fisioterapeuta	Sim	**	
Nutricionista	Sim	**	
Técnico da Vigilância Sanitária	Sim	**	
Agente Defesa Civil	Sim	**	
Mecânico	Sim	Espirometria	
		Audiometria	
		Raio X de Tórax PA - OIT	
		Urina Manganês	
		Urina Níquel	
Operário Braçal	Sim	**	
Vigia	Sim	**	
Contador	Sim	**	
Fiscal de Obra-Saúde-Trib.	Sim	Acuidade Visual	
Engenheiro Florestal/Ambiental	Sim	**	
Engenheiro Agrônomo	Sim	**	
Engenheiro Civil	Sim		
Médico Veterinário	Sim	**	
Operador de Máquinas	Sim	Acuidade Visual	
		Eletroencefalograma	
		Eletrocardiograma	
		Audiometria	
Técnico Agrícola	Sim	**	

Rua Erich Gielow, n.º 35, Centro, Luiz Alves/SC - CEP: 89128-000
 Fone/ Fax (47) 3377 – 8600 - CNPJ: 83.102.319/0001-55

PORTARIA N.º 473/2021

Publicação N° 3290668

PORTARIA N.º 473/2021

Rescinde contrato de servidora admitida em caráter temporário.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e em conformidade com a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º Rescindir o contrato firmado com a servidora Sr.^a ALEXANDRA APARECIDA MARQUES, do cargo de Atendente de Educação Infantil, admitida em caráter temporário, vinculada à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 13 de setembro de 2021.

MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de
Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br

Amábile Erbs Schoeping
Procuradora-Geral do Município

PORTARIA N.º 474/2021

Publicação N° 3290669

PORTARIA N.º 474/2021

Rescinde contrato de servidor admitido em caráter temporário.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e em conformidade com a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º Rescindir o contrato firmado com o servidor Sr. MARCELO ALTINI, do cargo de Motorista, admitido em caráter temporário, vinculado à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 13 de setembro de 2021.

MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de
Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br

Amábile Erbs Schoeping
Procuradora-Geral do Município

PORTARIA N.º 475/2021

Publicação N° 3290671

PORTARIA N.º 475/2021

Concede férias à servidora pública municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e em conformidade com a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias à servidora Sr.ª JUSSARA MELCHIORETTO, Conselheira Tutelar, vinculada à Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, no período de 05 a 24 de outubro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 14 de setembro de 2021.

MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de
Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br

Amábil Erbs Schoeping
Procuradora-Geral do Município

PORTARIA N.º 476/2021

Publicação N° 3290674

PORTARIA N.º 476/2021

Contrata servidora em caráter temporário.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e em conformidade com a Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n.º 1.025, de 09 de setembro de 2002, alterada pela Lei Municipal n.º 1.676, de 21 de junho de 2017, que autoriza a Administração Pública Municipal a contratar servidor por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;

RESOLVE:

Art. 1º Contratar em caráter temporário, a servidora Sr.ª ANA CAROLINA DE OLIVEIRA TEIXEIRA RAGAZZI, Médica Auditora, com carga horária de 10 horas semanais, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, em razão de sua aprovação no Processo Seletivo n.º 02/2021, até a data de 20 de setembro de 2022, sendo prorrogável nos termos da Lei n.º 1.025/2002.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de 20 de setembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 14 de setembro de 2021.

MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de
Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br

Amábil Erbs Schoeping
Procuradora-Geral do Município

PORTARIA N.º 477/2021

Publicação N° 3290677

PORTARIA N.º 477/2021

Concede férias ao servidor público municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e em conformidade com a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias ao servidor Sr. ANILTON RICARDO JUNKES, Coordenador de Defesa Civil, vinculado à Secretaria Municipal de Obras e Planejamento, no período de 20 de setembro a 03 de outubro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 14 de setembro de 2021.

MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de
Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br

Amábile Erbs Schoeping
Procuradora-Geral do Município

PORTARIA N.º 478/2021

Publicação N° 3290679

PORTARIA N.º 478/2021

Rescinde contrato de servidora admitida em caráter temporário.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e em conformidade com a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º Rescindir o contrato firmado com a servidora Sr.ª CAMILA BORGMANN, do cargo de Fisioterapeuta NASF, admitida em caráter temporário, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 15 de setembro de 2021.

MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de
Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br

Amábile Erbs Schoeping
Procuradora-Geral do Município

PORTARIA N.º 479/2021

Publicação N° 3290681

PORTARIA N.º 479/2021

Concede férias à servidora pública municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e em conformidade com a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias à servidora Sr.ª LURDETTE CAMPIGOTTO, Chefe de Divisão de CADÚNICO e Bolsa Família, vinculada à Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, no período de 29 de setembro a 09 de outubro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 15 de setembro de 2021.

MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal e no site da Prefeitura de Luiz Alves - www.luizalves.sc.gov.br

Amábile Erbs Schoeping
Procuradora-Geral do Município

CÂMARA MUNICIPAL

RESOLUÇÃO MD 08/2021 - AUTORIZA OS VEREADORES ÊNIO RONCHI JÚNIOR, ROSELI PEREIRA GOEDERT E SUSANA MÜLLER CAMPIGOTTO A REALIZAREM VIAGEM À BRASÍLIA

Publicação Nº 3290415

RESOLUÇÃO MD 08/2021

Autoriza os vereadores Ênio Ronchi Júnior, Roseli Pereira Goedert e Susana Müller Campigotto a realizarem viagem à Brasília

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Luiz Alves/SC, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica autorizada a viagem dos vereadores Ênio Ronchi Júnior, Roseli Pereira Goedert e Susana Müller Campigotto à Brasília/DF, a serviço do Município e representando a Câmara Municipal junto aos Deputados Federais, Senadores e Ministros de Estado, para pleitear recursos e emendas parlamentares para o Município de Luiz Alves/SC, nos dias 28, 29 e 30 de setembro de 2021.

Art. 2º. Fica autorizado o pagamento das passagens aéreas e de diárias aos vereadores Ênio Ronchi Júnior, Roseli Pereira Goedert e Susana Müller Campigotto, nos termos da Lei Municipal n.º 961/2001.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente Resolução correrão por conta do orçamento vigente da Câmara Municipal.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Luiz Alves/SC, 16 de setembro de 2021.

SUSANA MÜLLER CAMPIGOTTO
Presidente da Câmara Municipal

JORGE SOARES DA SILVA WINTER
Vice- Presidente da Câmara Municipal

ÊNIO RONCHI JÚNIOR
Primeiro Secretário da Câmara Municipal

ROSELI PEREIRA GOEDERT
Segunda Secretária da Câmara Municipal

Luzerna

PREFEITURA

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PL 063/2021 - PP 045.2021 - SERVIÇOS DE BORRACHARIA - PML

Publicação N° 3291645

MUNICIPIO DE LUZERNA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo Licitatório 063/2021 - PML
Pregão Presencial nº 045/2021 - PML

O MUNICÍPIO DE LUZERNA (SC), representado neste ato pelo seu Prefeito, Sr. JULIANO SCHNEIDER, no uso de suas atribuições, resolve:
1) HOMOLOGAR o Processo Licitatório nº 063/2021, nos seguintes termos:

- Modalidade: Pregão Presencial

Objeto: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa(s) para prestação de serviços de borracharia, incluindo o fornecimento de materiais necessários ao conserto, vulcanização, montagem e troca de pneus dos veículos, equipamentos rodoviários e máquinas pesadas pertencentes à frota municipal de Luzerna/SC e entes conveniados, conforme especificações constantes do Edital e Anexos que o integram.

- Proponente(s) Vencedora(s):
* COMERCIO DE PNEUS LUZERNA LTDA.

- Valor total: R\$ 19.200,00
Luzerna (SC), 16 de setembro de 2021.

JULIANO SCHNEIDER
Prefeito

PORTARIA 140/21

Publicação N° 3290943

PORTARIA N° 140/21 de 16 de setembro de 2021.

"CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AOS SERVIDORES QUE ESPECIFICA".

JULIANO SCHNEIDER, Prefeito de Luzerna(SC), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º- CONCEDER o gozo de férias regulamentares aos servidores abaixo, relacionados conforme período aquisitivo e de gozo descritos:

Servidor	Cargo	Período aquisitivo	Período de gozo
Dreone Mendes	Contador	24/02/2019 a 23/02/2020	27/09/2021 a 06/10/2021
Mariana de Azevedo Ramos	Consultora Jurídica	02/09/2019 a 01/09/2020	27/09/2021 a 06/10/2021

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Luzerna(SC), 16 de setembro de 2021

JULIANO SCHNEIDER
Prefeito de Luzerna

Macieira

PREFEITURA

DECRETO 2.051/2021

Publicação N° 3291441

DECRETO N° 2.051 , DE 16 DE SETEMBRO DE 2021

CONSTITUI E NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO N° 01/2021 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACIEIRA, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 58, inciso VIII, da Lei orgânica deste Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica constituída a Comissão do Processo Seletivo 01/2021, integrada pelos membros que seguem:
Bruna Aparecida de Lima – Assessora de Gabinete

Adriano Lazzarotti – Administrador de RH;

Jean Locatelli – Diretor de Cultura.

Parágrafo único. A presidência da Comissão será exercida por Bruna Aparecida de Lima.

Art. 2º. A Comissão tem por fim organizar, supervisionar e acompanhar a execução do Processo Seletivo, destinado ao provimento de cargos públicos temporários conforme Edital n° 01/2021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

De Florianópolis para Macieira, em 16 de setembro de 2021.

EDGARD FARINON
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR 99/2021

Publicação N° 3291586

LEI COMPLEMENTAR 99, DE 16 DE SETEMBRO DE 2021

INSTITUI O REGIME DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MACIEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACIEIRA, no uso das suas atribuições legais, especialmente na competência que lhe confere o artigo 58, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores de Macieira aprovou e ele sanciona a seguinte LEI COMPLEMENTAR:

CAPÍTULO I DO REGIME DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do Município de Macieira, o Regime de Previdência Complementar – RPC, a que se referem os § 14, 15 e 16 do artigo 40 da Constituição Federal.

Parágrafo único. O valor dos benefícios de aposentadoria e pensão devido pelo Regime Próprio de Previdência Social – RPPS aos servidores públicos titulares de cargos efetivos que ingressarem no serviço público do Município de Macieira, a partir da data de início da vigência do RPC de que trata esta Lei, não poderá superar o limite máximo dos benefícios pagos pelo Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

Art. 2º O Município de Macieira é o patrocinador do plano de benefícios do Regime de Previdência Complementar de que trata esta Lei, sendo representado pelo seu Prefeito Municipal, que poderá delegar esta competência.

Parágrafo único. A representação de que trata o caput deste artigo compreende poderes para a celebração de convênio de adesão ou de contratos e suas alterações e para manifestação acerca da aprovação ou da alteração de plano de benefícios de que trata esta Lei e demais atos correlatos.

Art. 3º. O Regime de Previdência Complementar de que trata esta Lei terá vigência e será aplicado aos servidores públicos titulares de cargos efetivos e membros de quaisquer dos poderes, incluídas suas autarquias e fundações, que ingressarem no serviço público a partir da data de início de vigência convencionada no contrato firmado com a entidade aberta de previdência complementar.

Art. 4º. A partir do início de vigência do Regime de Previdência Complementar de que trata esta Lei, independentemente da inscrição do servidor como participante no plano de benefícios oferecido, aplicar-se-á o limite máximo dos benefícios pagos pelo RGPS, de que trata o

art. 40 da Constituição Federal, às aposentadorias e pensões a serem concedidas pelo RPPS (do Ente) aos segurados definidos no parágrafo único do art. 1º.

Art. 5º. Os servidores definidos no parágrafo único do art. 1º desta Lei que tenham ingressado no serviço público até a data anterior ao início da vigência do Regime de Previdência Complementar, poderão, mediante prévia e expressa opção, aderir ao RPC, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contado da vigência do Regime de Previdência Complementar.

§ 1º Aos servidores de cargo efetivo referidos no caput, que tenham optado por aderir ao Regime de que trata esta Lei, passará a ser observado, a eles, o limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social quando da concessão de aposentadorias pelo Regime Próprio de Previdência Social do Município de Macieira.

§ 2º O exercício da opção a que se refere o caput deste artigo é irrevogável e irretratável, devendo observar o disposto no art. 4º desta Lei.

§ 3º O servidor que não aderir no prazo do caput deste artigo, não poderá mais fazer posteriormente.

Art. 6º. O Regime de Previdência Complementar de que trata o art. 1º será oferecido por meio de adesão a plano de benefícios já existente.

CAPÍTULO II

DO PLANO DE BENEFÍCIOS

Seção I

Das Linhas Gerais do Plano de Benefícios

Art. 7º. O plano de benefícios previdenciário estará descrito em regulamento, observadas as disposições dos normativos decorrentes desses diplomas legais, e deverá ser oferecido, obrigatoriamente, a todos os servidores do Município de que trata o art. 3º desta Lei.

Art. 8º. O Município de Macieira somente poderá ser patrocinador de plano de benefícios estruturado na modalidade de contribuição definida, cujos benefícios programados tenham seu valor permanentemente ajustado à reserva constituída em favor do participante, inclusive na fase de percepção de benefícios, considerando o resultado líquido de sua aplicação, os valores aportados, resgatados e/ou portados e os benefícios pagos.

§ 1º O plano de que trata o caput deste artigo deverá prever benefícios não programados que:

I - assegurem pelo menos, os benefícios decorrentes dos eventos invalidez e morte do participante; e

II – sejam estruturados unicamente com base em reserva acumulada em favor do participante.

§ 2º Na gestão dos benefícios de que trata o § 1º deste artigo, o plano de benefícios previdenciários poderá prever a contratação de cobertura de risco adicional junto à sociedade seguradora, desde que tenha custeio específico.

§3º O plano de que trata o caput deste artigo poderá prever cobertura de sobrevivência do assistido, desde que contratada junto à sociedade seguradora.

Seção II

Do Patrocinador

Art. 9º. O Município de Macieira é o responsável pelo aporte de contribuições e pelas transferências das contribuições descontadas dos seus servidores ao plano de benefícios previdenciário, observado o disposto nesta Lei, no convênio de adesão ou no contrato e no regulamento.

§ 1º As contribuições devidas pelo patrocinador deverão ser pagas, de forma centralizada, pelos poderes, incluídas suas autarquias e fundações, e em hipótese alguma poderão ser superiores às contribuições normais dos participantes.

§ 2º O Município será considerado inadimplente em caso de descumprimento, por quaisquer dos poderes, incluídas suas autarquias e fundações, de qualquer obrigação prevista no convênio de adesão ou no contrato e no regulamento do plano de benefícios.

Art. 10. Sem prejuízo de responsabilização e das demais penalidades previstas nesta Lei e na legislação aplicável, as contribuições recolhidas com atraso estarão sujeitas à atualização e aos acréscimos, nos termos do regulamento do respectivo plano de benefícios.

Art. 11. Deverão estar previstas, expressamente, no contrato ou no convênio de adesão ao plano de benefícios administrado pela entidade de previdência complementar, cláusulas que estabeleçam no mínimo:

I - a não existência de solidariedade do Ente Federativo, enquanto patrocinador, em relação a outros patrocinadores; instituidores, averbadores; planos de benefícios e entidade de previdência complementar;

II – os prazos de cumprimento das obrigações pelo patrocinador e das sanções previstas para os casos de atraso no envio de informações cadastrais de participantes e assistidos, de pagamento ou do repasse das contribuições;

III – que o valor correspondente à atualização monetária e aos juros suportados pelo patrocinador por atraso de pagamento ou de repasse de contribuições será revertido à conta individual do participante a que se referir a contribuição em atraso;

IV – eventual valor de aporte financeiro, a título de adiantamento de contribuições, a ser realizado pelo Ente Federativo;

V – as diretrizes com relação às condições de retirada de patrocínio ou rescisão contratual e transferência de gerenciamento da administração do plano de benefícios previdenciários;

VI – o compromisso da entidade de previdência complementar de informar a todos os patrocinadores vinculados ao plano de benefícios sobre o inadimplemento de patrocinador em prazo superior a noventa dias no pagamento ou repasse de contribuições ou quaisquer obrigações, sem prejuízo das demais providências cabíveis.

Seção III

Dos Participantes

Art. 12. Podem se inscrever como participantes do Plano de Benefícios todos os servidores e membros do Município.

Art. 13. Poderá permanecer inscrito no respectivo plano de benefícios o participante que:

I – esteja cedido a outro órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive suas empresas públicas e sociedades de economia mista;

II – esteja afastado ou licenciado do cargo efetivo temporariamente, com ou sem recebimento de remuneração, inclusive para o exercício de mandato eletivo em qualquer dos entes da federação;

III – optar pelo benefício proporcional diferido ou autopatrocínio, na forma do regulamento do plano de benefícios.

§ 1º O regulamento do plano de benefícios disciplinará as regras para a manutenção do custeio do plano de benefícios, observada a legislação aplicável.

§ 2º Havendo cessão com ônus para o cessionário subsiste a responsabilidade do patrocinador em recolher junto ao cessionário e repassar a contribuição ao plano de benefícios, nos mesmos níveis e condições que seriam devidos pelo patrocinador, na forma definida no regulamento do respectivo plano.

§ 3º Havendo cessão com ônus para o cedente, o patrocinador arcará com a sua contribuição ao plano de benefícios.

§ 4º O patrocinador arcará com a sua contribuição, somente, quando o afastamento ou a licença do cargo efetivo se der sem prejuízo do recebimento da remuneração.

Art. 14. Os servidores referidos no art. 3º desta Lei, com remuneração superior ao limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social, serão automaticamente inscritos no respectivo plano de benefícios de previdência complementar desde a data de entrada em exercício.

§ 1º É facultado aos servidores referidos no caput deste artigo manifestarem a ausência de interesse em aderir ao plano de benefícios patrocinado pelo Município, sendo seu silêncio ou inércia, no prazo de noventa dias após sua inscrição automática na forma do caput deste artigo, reconhecida como aceitação tácita à inscrição.

§ 2º Na hipótese de a manifestação de que trata o § 1º deste artigo ocorrer no prazo de até noventa dias da data da inscrição automática, fica assegurado o direito à restituição integral das contribuições vertidas, a ser paga em até sessenta dias do pedido de anulação atualizadas monetariamente nos termos do regulamento.

§ 3º A anulação da inscrição prevista no § 1º deste artigo e a restituição prevista no §2º deste artigo não constituem resgate.

§ 4º No caso de anulação da inscrição prevista no § 1º deste artigo, a contribuição aportada pelo patrocinador será devolvida à respectiva fonte pagadora no mesmo prazo da devolução da contribuição aportada pelo participante.

§ 5º Sem prejuízo ao prazo para manifestação da ausência de interesse em aderir ao plano de benefícios, fica assegurado ao participante o direito de requerer, a qualquer tempo, o cancelamento de sua inscrição, nos termos do regulamento do plano de benefícios.

Seção IV

Das Contribuições

Art. 15. As contribuições do patrocinador e do participante incidirão sobre a base de cálculo das contribuições ao RPPS estabelecidas na lei que regulamenta o Fundo de Previdência dos Servidores de Macieira, que exceder o limite máximo dos benefícios pagos pelo Regime Geral de Previdência Social, observado o disposto no inciso XI do art. 37 da Constituição Federal.

§1º A alíquota da contribuição do participante será por ele definida, observado o disposto no regulamento do plano de benefícios ou no contrato.

§2º Os participantes poderão realizar contribuições facultativas, de caráter voluntário, sem contrapartida do Patrocinador, na forma do regulamento do plano de benefícios ou contrato.

Art. 16. O patrocinador somente se responsabilizará por realizar contribuições em contrapartida às contribuições normais dos participantes que atendam, concomitantemente, às seguintes condições:

I - sejam segurados do RPPS, na forma prevista no art. 1º ou art. 5º desta Lei; e

II - recebam remuneração que exceda o limite máximo a que se refere o art. 4º desta Lei, observado o disposto no inciso XI do art. 37 da Constituição Federal.

§ 1º A contribuição do patrocinador será paritária à do participante sobre a parcela que exceder o limite máximo a que se refere o parágrafo único do artigo 1º desta lei e no disposto no regulamento do plano de benefícios e não poderá exceder ao percentual de 8,5% (oito vírgula cinco por cento).

§ 2º Os participantes que não se enquadrem nas condições previstas no caput deste artigo não terão direito à contrapartida do Patrocinador.

§ 3º Sem prejuízo ao disposto no caput deste artigo, o Patrocinador deverá realizar o repasse das contribuições descontadas diretamente da remuneração ou subsídio dos participantes a ele vinculados, inclusive daqueles que, embora não enquadrados no inciso II deste artigo, estejam inscritos no plano de benefícios.

§4º Sem prejuízo às demais penalidades e responsabilidades previstas nesta Lei e na legislação aplicável, as contribuições recolhidas com atraso estarão sujeitas à atualização monetária e consectários de mora estabelecidos no Convênio ou Contrato, regulamento e plano de custeio do respectivo plano de benefícios, ficando o Patrocinador desde já autorizado a adotar as providências necessárias para o regular adimplemento de suas obrigações junto ao plano de benefícios.

Art. 17. A entidade de previdência complementar administradora do plano de benefícios manterá controle individual das reservas constituídas em nome do participante e registro das contribuições deste e das dos patrocinadores.

Seção V

Do Processo de Seleção da Entidade

Art. 18. A escolha da entidade de previdência responsável pela administração do Plano de Benefícios será precedida de processo seletivo conduzido com impessoalidade, publicidade e transparência e que contemple requisitos de qualificação técnica e economicidade indispensáveis à garantia da boa gestão dos planos de benefícios.

§ 1º A relação jurídica com a entidade será formalizada por convênio de adesão, com vigência por prazo indeterminado.

§ 2º O processo seletivo poderá ser realizado em cooperação com outros Municípios desde que seja demonstrado o efetivo cumprimento dos requisitos estabelecidos no caput deste artigo.

CAPÍTULO III

DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 19. Fica o Poder Executivo autorizado a promover, no ato da adesão, aporte inicial no limite de até 20.000,00 (vinte mil reais), para atender às despesas decorrentes da adesão ou a título de adiantamento de contribuições, cujas regras de compensação deverão estar expressas no convênio ou contrato de adesão.

Art. 20. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
De Florianópolis para Macieira, em 16 de setembro de 2021

EDGARD FARINON
Prefeito Municipal

LEI ORDINÁRIA 1.078/2021

Publicação N° 3291571

LEI ORDINÁRIA 1.078, DE 16 DE SETEMBRO DE 2021

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DO ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACIEIRA, no uso das suas atribuições legais, especialmente na competência que lhe confere o artigo 58, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores de Macieira aprovou e ele sanciona a seguinte LEI ORDINÁRIA:

Art 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R\$ 121.000,00 (Cento e Vinte e Um Mil Reais), no orçamento do exercício de 2021 da Prefeitura Municipal de Macieira, na seguinte programação de despesa:

Conta	Código	Descrição
Órgão	06	SECRETARIA INFRA E DESENVOLVIMENTO URBANO
Unidade	01	DEPTO TRANSPORTES E OBRAS
Projeto/Atividade	2.017	Manut. Malha Rodoviária
Modalidade de Aplicação	3.3.90.00.00	Aplicações Diretas
Fonte de Recurso	0.1.100	Recursos Ordinários
Valor		R\$ 100.000,00

Conta	Código	Descrição
Órgão	06	SECRETARIA INFRA E DESENVOLVIMENTO URBANO
Unidade	02	DEPTO DESENVOLVIMENTO URBANO
Projeto/Atividade	2.020	Manutenção Convênio com o Funrebom
Modalidade de Aplicação	3.3.90.00.00	Aplicações Diretas
Fonte de Recurso	0.1.100	Recursos Ordinários
Valor		R\$ 21.000,00

Art 2º- Para satisfazer a cobertura do crédito suplementar de que trata o artigo anterior, serão anulada as Seguintes dotações:

Conta	Código	Descrição
Órgão	06	SEC. M. Educação, Cultura e Esportes
Unidade	01	Depto. Educação
Projeto/Atividade	2.006	Mant. Ativ. Ensino Fundamental
Modalidade de Aplicação	3.3.90.00.00	Aplicações Diretas
Fonte de Recurso	0.1.101	Recursos e Impostos da Educação
Valor		R\$ 50.000,00

Conta	Código	Descrição
Órgão	06	SECRETARIA INFRA E DESENVOLVIMENTO URBANO
Unidade	02	DEPTO DESENVOLVIMENTO URBANO
Projeto/Atividade	2.017	Manut. Malha Rodoviária
Modalidade de Aplicação	4.4.90.00	Aplicações Diretas
Fonte de Recurso	0.3.000	Superávit Recursos Ordinários
Valor		R\$ 50.000,00

Conta	Código	Descrição
Órgão	06	SECRETARIA INFRA E DESENVOLVIMENTO URBANO
Unidade	01	DEPTO TRANSPORTES E OBRAS
Projeto/Atividade	1.066	Pavimentação De Ruas e Passeios

Modalidade de Aplicação	4.4.90.00	Aplicações Diretas
Fonte de Recurso	0.1.100	Recursos Ordinários
Valor		R\$ 21.000,00

Art. 3º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial na seguinte dotação do orçamento vigente.

12.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2.039 Manutenção Atenção básica Variável
3.3.72.1338 Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos
38 Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União
R\$ 52.500,00

Art. 4º. Para satisfazer o crédito constante na dotação do artigo 3º desta lei, será utilizado superávit financeiro.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

De Florianópolis para Macieira, em 16 de setembro de 2021

EDGARD FARINON
Prefeito Municipal

LEI ORDINÁRIA 1.079/2021

Publicação Nº 3291578

LEI ORDINÁRIA 1.079, DE 16 DE SETEMBRO DE 2021

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE MACIEIRA A FIRMAR TERMO DE PARCERIA COM A COOPERATIVA ESCOLA JOVENS ESTUDANTES DE ÁGUA DOCE, INSTITUIÇÃO DE ENSINO AGRÍCOLA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACIEIRA, no uso das suas atribuições legais, especialmente na competência que lhe confere o artigo 58, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores de Macieira aprovou e ele sanciona a seguinte LEI ORDINÁRIA:

Art. 1º Fica o Município de Macieira autorizado a firmar TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO com a COOPERATIVA ESCOLA JOVENS ESTUDANTES, cooperativa de ensino agrícola, inscrita no CNPJ sob n.º 78.253.56/0001-23, de acordo com artigo 2º, inciso I, "b", da Lei Federal 13.019, de 31 de julho de 2014.

Art.2º. Fica DISPENSADA a realização de CHAMAMENTO PÚBLICO, considerando que a Cooperativa conveniada, localizada no Município de Água Doce-SC, é a escola agrícola mais próxima da região, facilitando assim o acesso dos alunos, residentes no Município de Macieira.

Art. 3º. Caso haja número maior de interessados das vagas disponíveis, poderá o Termo ser aditivado.

Parágrafo único. Em não havendo possibilidade e/ou interesse em aumentar a disponibilidade de vagas por qualquer das partes conveniadas, o Município de Macieira deverá realizar processo seletivo, mediante regulamento próprio.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

De Florianópolis para Macieira, em 16 de setembro de 2021

EDGARD FARINON
Prefeito Municipal

Mafra

PREFEITURA

COMUNICADO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº087/2021 – CREDENCIAMENTO Nº Nº 005/2021

Publicação Nº 3291449

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

COMUNICADO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº087/2021 –
CREDENCIAMENTO Nº Nº 005/2021

O MUNICÍPIO DE MAFRA torna público aos interessados, que para o CREDENCIAMENTO de prestadores de serviço de instituição de acolhimento de idosos nas dependências grau I, II e III, destinado aos usuários pertencentes ao município, através da Secretaria Municipal da Assistência Social, se credenciaram na presente data:

Empresa: CASA GERIÁTRICA ESPÍRITO JOVEM, e;

Empresa: CASA DE REPOUSO CAMINHO SUAVE.

Valor: Conforme ANEXO I do Edital de Credenciamento nº 005/2021.

Mafra, 16 de setembro de 2021.

EMERSON MAAS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 4628

Publicação Nº 3289994

DECRETO Nº. 4628

DE 15 DE SETEMBRO DE 2021

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR COM RECURSOS ORIUNDOS DO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO DE 2020.

O Prefeito do Município de Mafra, EMERSON MAAS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 68, inciso XVII da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com art. 43, § 1º, inciso I da Lei Federal nº. 4.320/64 de 17 de março de 1964.

DECRETA

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar o orçamento público municipal, com recursos do superávit financeiro do exercício de 2020, conforme segue:

Unidade Gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Mafra

Órgão Orçamentário:11000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Unidade Orçamentária:11001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Função:4 - Administração

Subfunção:122 - Administração Geral

Programa:41 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Ação:2.45 - Ampliação e Manutenção da Frota Mecanizada

Despesa: (500) 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Fonte de recurso:300 - Recursos Ordinários - Superávit Financeiro do Exercício Anterior - 0.3.00

R\$ 60.000,00

Ação:2.46 - Manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Despesa: (504) 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Fonte de recurso:300 - Recursos Ordinários - Superávit Financeiro do Exercício

R\$ 60.000,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mafra, 15 de setembro de 2021.

EMERSON MAAS
Prefeito Municipal

CRISLEY Mª FUCHS VALÉRIO
Secretária Municipal da Fazenda e Planejamento

DECRETO Nº. 4630

Publicação Nº 3291669

DECRETO Nº. 4630

DE 16 DE SETEMBRO DE 2021

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR COM RECURSOS ORIUNDOS DO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO DE 2020.

O Prefeito do Município de Mafra, EMERSON MAAS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 68, inciso XVII da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com art. 43, § 1º, inciso I da Lei Federal nº. 4.320/64 de 17 de março de 1964.

DECRETA

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar o orçamento público municipal, com recursos do superávit financeiro do exercício de 2020, conforme segue:

Unidade Gestora: 6 - Fundo Municipal de Educação de Mafra

Órgão Orçamentário: 17000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade Orçamentária: 17001 - ADM. E GERÊNCIA DE APOIO AO ENSINO

Função: 12 - Educação

Subfunção: 365- Educação Infantil

Programa: 31 - APOIO A EDUCAÇÃO INFANTIL

Ação: 1.9 – FNDE – Construção de Creches

Despesa: (505) 4.4.90.00.00 Aplicações Diretas

Fonte de recurso: 0.3.32 - Superávit Financeiro do Exercício Anterior –Transferências de Convênios - União/Educação.

R\$ 541,13

Despesa: (471) 4.4.90.00.00 Aplicações Diretas

Fonte de recurso: 0.3.37 - Superávit Financeiro do Exercício Anterior –Outras Transferências do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE (não repassadas por meio de convênio)

R\$ 63.592,76

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mafra, 16 de setembro de 2021.

EMERSON MAAS
Prefeito Municipal

CRISLEY Mª FUCHS VALÉRIO
Secretária Municipal da Fazenda e Planejamento

DECRETO Nº4629

Publicação Nº 3291654

DECRETO Nº4629

16 DE SETEMBRO DE 2021.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR COM RECURSOS ORIUNDOS DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO EXERCÍCIO DE 2021.

O Prefeito do Município de Mafra, EMERSON MAAS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 68, inciso XVII da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com art. 43, § 1º, inciso II e § 3º da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964;

DECRETA

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar com recursos oriundos do excesso de arrecadação no exercício de 2021, conforme segue:

Unidade Gestora: 6 - Fundo Municipal de Educação de Mafra

Órgão Orçamentário: 17000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade Orçamentária: 17001 - ADM. E GERÊNCIA DE APOIO AO ENSINO

Função: 12 - Educação

Subfunção: 365- Educação Infantil

Programa: 31 - APOIO A EDUCAÇÃO INFANTIL

Ação: 1.9 – FNDE – Construção de Creches

Despesa: (408) 4.4.90.00.00 Aplicações Diretas

Fonte de recurso: 0.1.37 - Outras Transferências do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE (não repassadas por meio

de convênio)
R\$ 555,06

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mafra, em 16 de setembro de 2021.

EMERSON MAAS
Prefeito Municipal

CRISLEY M^a FUCHS VALÉRIO
Secretária Municipal da Fazenda e Planejamento

Major Gercino

PREFEITURA

1- NOTIFICAÇÃO REURB

Publicação Nº 3291271

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA EXISTÊNCIA DE TRAMITAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA - REURB

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ: 82.845.744/0001-71, com sede na Praça Gerônimo Silveira Albanas, 78 Centro 88260-000, Major Gercino, Fone: (48) 3273-1122, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, Sr. Valmor Pedro Kammers, vem, nos termos do artigo 31, § 1º, da Lei Federal nº. 13.465/17, INFORMAR E NOTIFICAR OS TITULARES DE DOMÍNIO, OS RESPONSÁVEIS PELA IMPLANTAÇÃO DO NÚCLEO URBANO INFORMAL, OS CONFRONTANTES, OS TERCEIROS E EVENTUAIS INTERESSADOS E/O NÃO SABIDOS acerca da existência de procedimento de Reurb-E (regularização fundiária de interesse específico) do imóvel localizado na Rua Vereador Nabor Jasper, n. 85, Centro, Major Gercino, com área de 1.027,60 m², com protocolo sob n. 056/2021, que tem como solicitante JOSÉ CARLOS KAMMERS E MARLI ANGELA KAMMERS, neste ato identificados como confinantes e/ou proprietários, também pelo presente NOTIFICADOS: ANTONIO PAULO KAMMERS, OSVALDO PADILHA, ANDRÉA BURIGO, E SEUS EVENTUAIS CONJUGES/COMPANHEIROS E/OU HERDEIROS, assim como, TERCEIROS E EVENTUAIS INTERESSADOS, para, caso queiram, apresentar impugnação fundamentada ao procedimento no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação deste edital de notificação, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, priorizando o procedimento extrajudicial para solução dos conflitos, conforme art. 31, § 3º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, § 7º, do Decreto Federal nº 9.310/2018, sendo que a ausência de impugnação implicará a perda do eventual direito de que os notificados titularizem sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária, de acordo com o art. 31, § 1º, § 5º e § 6º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, § 1º, § 5º e § 6º, do Decreto Federal nº 9.310/2018. Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite pelos notificados os elementos e teor deste edital.

Major Gercino/SC, 16 de setembro 2021.
Valmor Pedro Kammers
Prefeito de Major Gercino.

1-NOTIFICAÇÃO REURB

Publicação Nº 3291266

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA EXISTÊNCIA DE TRAMITAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA - REURB

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ: 82.845.744/0001-71, com sede na Praça Gerônimo Silveira Albanas, 78 Centro 88260-000, Major Gercino, Fone: (48) 3273-1122, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, Sr. Valmor Pedro Kammers, vem, nos termos do artigo 31, § 1º, da Lei Federal nº. 13.465/17, INFORMAR E NOTIFICAR OS TITULARES DE DOMÍNIO, OS RESPONSÁVEIS PELA IMPLANTAÇÃO DO NÚCLEO URBANO INFORMAL, OS CONFRONTANTES, OS TERCEIROS E EVENTUAIS INTERESSADOS E/O NÃO SABIDOS acerca da existência de procedimento de Reurb-E (regularização fundiária de interesse específico) do imóvel localizado na Rua Pio XII, n. 87, Centro, Major Gercino, com área de 250,47m², com protocolo sob n. 052/2021, que tem como solicitante VALDIR PLACIDO ALBARNAS E VERONICA LAURINDO ALBARNAS, neste ato identificados como confinantes e/ou proprietários, também pelo presente NOTIFICADOS: CELSO AMORIM, JOSE VÂNIO HASCHEL, JONAS HERARTT E SEUS EVENTUAIS CONJUGES/COMPANHEIROS E/OU HERDEIROS, assim como, TERCEIROS E EVENTUAIS INTERESSADOS, para, caso queiram, apresentar impugnação fundamentada ao procedimento no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação deste edital de notificação, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, priorizando o procedimento extrajudicial para solução dos conflitos, conforme art. 31, § 3º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, § 7º, do Decreto Federal nº 9.310/2018, sendo que a ausência de impugnação implicará a perda do eventual direito de que os notificados titularizem sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária, de acordo com o art. 31, § 1º, § 5º e § 6º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, § 1º, § 5º e § 6º, do Decreto Federal nº 9.310/2018. Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite pelos notificados os elementos e teor deste edital.

Major Gercino/SC, 16 de setembro 2021.
Valmor Pedro Kammers
Prefeito de Major Gercino.

DECRETO MUNICIPAL Nº 44, DE 16 DE SETEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3290044

DECRETO MUNICIPAL nº 44, de 16 de setembro de 2021.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DAS ENTIDADES E MEMBROS DO CONSELHO DO PROMECON-HAB DE MAJOR GERCINO-SC ”

VALMOR PEDRO KAMMERS, Prefeito Municipal de Major Gercino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no artigo 4º da Lei Municipal nº 1.223, de 5 de dezembro de 2019,



DECRETA

Art.1º Ficam nomeados os respectivos membros, titulares e suplentes, para composição do CONSELHO DO PROMECON-HAB DE MAJOR GERCINO-SC:

I – Entidades Públicas:

a) Secretaria Municipal de Assistência e Bem Estar Social:

- 1) Regina Mara Sousa Fuck, membro titular,
- 2) Luana Leticia Inácio dos Santos, membro suplente.

b) Secretaria Municipal de Administração e Finanças:

- 1) Jéssica Ricardo, membro titular,
- 2) Ernande Stolarczk, membro suplente.

II – Entidade Privada/Movimento Social:

a) Associação dos Produtores e Agropecuaristas de Major Gercino:

- 1) Luiz Arnoldo, membro titular,
- 2) Rolf Enter, membro suplente.

b) Ação Social Paroquial Senhor Bom Jesus:

- 1) Ivaldete Reinert Maçaneiro, membro titular,
- 2) Pedro Itelvino Maçaneiro, membro suplente.

Art.2º O mandato dos conselheiros será de dois anos a contar da publicação deste Decreto.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto nº 18, de 12 de abril de 2021 e as disposições em contrário.

Major Gercino SC, 16 de setembro de 2021.

Valmor Pedro Kammers
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 280, DE 10 DE SETEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3290751

PORTARIA Nº 280, de 10 de setembro de 2021

“Retorna Servidora Efetiva para suas Funções Presenciais e dá Outras Providências”

VALMOR PEDRO KAMMES, Prefeito Municipal de Major Gercino, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica

RESOLVE:

ARTIGO 1º - RETORNAR, a servidora efetiva GABRIELLY NASCIMENTO, ocupante do cargo efetivo de MONITORA DE TRANSPORTES ESCOLAR e matrícula nº 900777, a partir do dia 10 de setembro de 2021 para as suas funções presenciais.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Major Gercino/SC, 10 de setembro de 2021.

VALMOR PEDRO KAMMERS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 281, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3290770

PORTARIA Nº 281, de 13 de setembro de 2021

“Designa Servidora Municipal para prestar serviços junto a Secretaria de Educação, Cultura e Turismo e dá outras providências”

VALMOR PEDRO KAMMERS, Prefeito Municipal de Major Gercino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - DESIGNAR, a partir do dia 13 de setembro de 2021, a Servidora Municipal Efetiva MARIONETE GAMBETA GUESSER, ocupante do Cargo Efetivo de PROFESSOR e matrícula nº 93, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura Municipal, para desempenhar suas funções, junto

a Secretaria de Educação, Cultura e Turismo do Município de Major Gercino/SC.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Major Gercino/SC, 13 de setembro de 2021.

VALMOR PEDRO KAMMERS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 282, DE 15 DE SETEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3290774

PORTARIA Nº 282, de 15 de setembro de 2021

“Dispõe Sobre Concessão de Pagamento de Férias e dá outras providências”

VALMOR PEDRO KAMMERS, Prefeito Municipal de Major Gercino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - CONCEDER, pagamento de férias de 1/3 constitucional, no período de 15/09/2021 à 29/09/2021, a funcionária efetiva NATHALIA LIMA DOS SANTOS, ocupante do cargo efetivo de DENTISTA e matrícula nº 900796, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Major Gercino/SC, 15 de setembro de 2021.

VALMOR PEDRO KAMMERS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 283, DE 15 DE SETEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3290779

PORTARIA Nº 283, de 15 de setembro de 2021

“Dispõe Sobre Concessão de Pagamento de Férias e dá outras providências”

VALMOR PEDRO KAMMERS, Prefeito Municipal de Major Gercino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - CONCEDER, pagamento de férias de 1/3 constitucional, no período de 15/09/2021 à 14/10/2021, a funcionária eletiva HELENA PRISCILA BATISTA PAES, ocupante do cargo eletivo de CONSELHEIRA TUTELAR e matrícula nº 900901, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Major Gercino/SC, 15 de setembro de 2021.

VALMOR PEDRO KAMMERS
Prefeito Municipal

CONTRATO Nº 46/2021

Publicação Nº 3290902

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 1BAB53F4C803A253781FB87AFCA70B20E0F1BC3E

EXTRATO CONTRATO 46/2021**PL 64/2021 - PREGÃO PRESENCIAL 29/2021**

Contrato de prestação de serviços que fazem a Prefeitura Municipal de Major Gercino/SC, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Gerônimo Silveira Albanas, nº 78, cidade de Major Gercino SC, inscrito na CNPJ sob nº 82.845.744/0001-71, neste ato representado pelo Sr. Valmor Pedro Kammers, Prefeito Municipal de Major Gercino, doravante denominado simplesmente de Prefeitura Municipal de Major Gercino/SC e de outro lado a empresa EF-FECTOR PUBLICAÇÕES LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 08.328.046/0001-46 neste ato representada por seu representante legal abaixo assinado, com sede na cidade São João Batista, situado a Rua João Francisco Steil, nº 76 sala02 doravante denominada simplesmente CONTRATADA, em conformidade com a Lei 8.666/93 com o Processo de Licitação nº 64/2021 e Edital de Pregão Presencial nº 29/2021, têm entre si justo e contratado, o que se contém nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JORNALÍSTICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES EM JORNAL IMPRESSO DE ABRANGENCIA NO MUNICIPIO DE MAJOR GERCINO, PARA DIVULGAÇÃO DE PROGRAMAS, PROJETOS, CAMPANHAS TEMATICAS E INSTITUCIONAIS, ATOS ADMINISTRATIVOS E INFORMAÇÕES DIVERSAS DE ACORDO COM O INTERESSE PÚBLICO. BEM COMO, COBERTURA DE EVENTOS ORGANIZADOS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO

2.1 O presente contrato vigorará por 12 meses a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogada de acordo com o artigo 57, inciso II, § 2º mediante ajuste entre as partes e a celebração do Termo de Aditivo devidamente justificado.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

A Prefeitura Municipal de Major Gercino, pagará a Contratada à importância total de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) por publicação, podendo ser vinculada até 4 publicações por mês, totalizando o valor mensal de R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais) e R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais) no período de 12 meses, na forma e condições[...]

Valmor Pedro Kammers

Prefeito Municipal

PROC 87/2021 PP 45/2021

Publicação N° 3291317

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 112AF11C01DA93CDC33FB2F42CC2315B5FFBEDFA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE MAJOR GERCINO
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO nº 87/2021 –
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS nº 45/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADO EM
INFORMATICA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I DO EDITAL,
PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MAJOR GERCINO/SC

DATA DE ABERTURA: 29/09/2021

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 10h do dia 20/09/2021 até às
13h30min do dia 29/09/2021.

HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: 14h00min do dia 29/09/2021

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS: PREFEITURA
MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO, Praça Geronimo Silveira Albanas, 78, Centro,
Major Gercino – SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES, CEP 88.260-000, E/OU (48)
3273-1122 e (48) 3273-1258 - www.majorgercino.sc.gov.br ou
licitacoes@majorgercino.sc.gov.br

VALMOR PEDRO KAMMERS
PREFEITO

PROC.94/2021 PR 49/2021

Publicação N° 3291235

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C5B82EE2DC0CF2B14860753AFA5E4FA240DFB3CD

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE MAJOR GERCINO
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO nº 94/2021 –
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL nº 49/2021

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada em atividade veterinária, devidamente registrado no CRMV/SC, para prestar assessoria e atuar nas agroindústrias do Município de Major Gercino/SC

ABERTURA: 29/09/2021

HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: 10h00min do dia 29/09/2021

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO, Praça Geronimo Silveira Albanas, 78, Centro, Major Gercino – SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES, CEP 88.260-000, E/OU (48) 3273-1122 e (48) 3273-1258 - www.majorgercino.sc.gov.br ou licitacoes@majorgercino.sc.gov.br

VALMOR PEDRO KAMMERS
PREFEITO

Major Vieira

PREFEITURA

AVISO PREGÃO ELETRÔNICO 033/2021

Publicação Nº 3291656

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 0AFC2077003D4716FBE934F0B864D60D9E2B7B66

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N.º 033/2021

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS DESTINADOS AOS ALUNOS ASSISTIDOS PELA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO DO MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA/SC. Tipo: menor preço | POR ITEM; Abertura/Data/hora: 30/09/2021 às 08h00. Recebimento de propostas até às 08h00min, no endereço eletrônico www.bll.org.br do dia 30/09/2021 Informações: licitacao.majorvieira@yahoo.com.br Fone (47) 3655-1111. Cópia do edital no Site www.majorvieira.sc.gov.br/ . 16/09/2021. Adilson Lischkovski. Prefeito Municipal.

Maracajá

PREFEITURA

6º TA AO CONTRATO N° 008/2021

Publicação N° 3290413

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 307C728B40CBEBEC4002F487C1B953599168009F

6º TERMO ADITIVO ao Contrato N° 008/2021

Sexto Termo Aditivo ao Contrato N° 008/2021, firmado em 25 de janeiro de 2021, decorrente do Processo de Licitação - Modalidade: Pregão Presencial n°. 002/2021, homologado em 25/01/2021, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE MARACAJÁ, com sede na Avenida Getúlio Vargas, n° 530, Centro, Maracajá-SC, CEP: 88915-000, inscrito no CNPJ sob o n° 82.915.026/0001-24, neste ato representado pelo Senhor ANIBAL BRAMBILA, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade n° 5045998, expedida pelo SSP de SC, e inscrito no CPF sob o n° 274.841.906-59, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa COMERCIAL MAZZUCO LTDA, estabelecida na Rodovia BR 101, n° 450 – KM 403, bairro São Cristovão, Maracajá – SC, CEP 88.915-000, inscrita no CNPJ/MF sob o N° 82.566.944/0003-57, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pela sua Representante Legal, Sra. LILIAN MARIA MAZZUCO, representante legal, portador da Cédula de Identidade RG n° 3.038.360/SSP-SC e inscrito no CPF sob o n° 887.488.639-04, tem justo e acordado o presente Termo Aditivo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO, ao contrato n° 008/2021, que tem como objeto a aquisição de combustíveis para manutenção da frota da Prefeitura Municipal e do Fundo Municipal de Saúde de Maracajá, durante o exercício de 2021, por interesse público e feito amigavelmente pelas partes contratantes, em face da necessária execução dos mesmos, dentro dos limites e na forma do artigo 65 da Lei 8.666/93, de acordo com Parecer Jurídico favorável.

Dotação Orçamentária: 3.3.90.00.00.00.00.00.0080 (3), 3.3.90.00.00.00.00.00.0234 (18), 3.3.90.00.00.00.00.00.0080 (11), 3.3.90.00.00.00.00.00.0080 (27), 3.3.90.00.00.00.00.00.0080 (37), 3.3.90.00.00.00.00.00.0104 (61), 3.3.90.00.00.00.00.00.0104 (64), 3.3.90.00.00.00.00.00.0107 (65), 3.3.90.00.00.00.00.00.0110 (66), 3.3.90.00.00.00.00.00.0120 (139), 3.3.90.00.00.00.00.00.0122 (141), 3.3.90.00.00.00.00.00.0121 (140), 3.3.90.00.00.00.00.00.0080 (138), 3.3.90.00.00.00.00.00.0223 (171), 3.3.90.00.00.00.00.00.0080 (168), 3.3.90.00.00.00.00.00.0080 (202), 3.3.90.00.00.00.00.00.0103 (21), 3.3.90.00.00.00.00.00.0324 (38)

CLÁUSULA SEGUNDA- Do Reequilíbrio

Diante do exposto, o Município reconhece os argumentos destacados no processo, e encaminha parecer favorável à solicitação do requerente, por considerar que ocorreu o desequilíbrio econômico-financeiro do item 01 (gasolina), passando a partir da presente data para o seguinte valor por litro:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	VALOR ATUAL	VALOR COM REEQUILIBRIO
01	GASOLINA	LITRO	R\$ 5,479	R\$ 5,699

CLÁUSULA TERCEIRA - Do Documento Anexo

Constitui documento anexo a este Processo Administrativo n° 0617/2021, solicitação do requerente datado de 09/09/2021 e Parecer Jurídico favorável datado de 14/07/2021, em suas íntegras, dele fazendo parte independente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA - Das Demais Cláusulas

Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Contrato Original N° 008/2021, não expressamente alteradas por este instrumento que aquele se integra formando um todo único e indivisível para todos os fins e direito. E, por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Maracajá/SC, 14 de setembro de 2021.

MUNICÍPIO DE MARACAJÁ

ANIBAL BRAMBILA
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS

Edilane Rocha Nicoleite
Secretária de Administração
CPF: 043.217.569-52

Andresa Martins dos Santos Pereira
Chefe de Gabinete
CPF: 288.787.289-34

307C728B40CBEBEC4002F487C1B953599168009F

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 072/2021

Publicação N° 3290069

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) FDDDC072A46C3BAEABF3FB6F509BCFA21EBAD15A

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MARACAJÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 072/2021

OBJETIVO: O presente processo consiste na Contratação de empresa do ramo pertinente para aquisições de lixeiras diversas, para as Escolas Municipais, Centro de Educação infantil, Departamento de Educação e Cultura e Secretaria de Administração. Conforme as especificações destes materiais estão contidas no Termo de Referência e nos termos da Minuta Contratual que ficam fazendo parte integrante e inseparável deste edital como se aqui estivessem transcritos e demais anexos.

DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES: até 29 de setembro de 2021 às 13h45min.

DATA DE ABERTURA: dia 29 de setembro de 2021 às 14h00min.

EDITAL: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no departamento de Licitações do Município de Maracajá, na Avenida Getúlio Vargas nº530 –Centro, Maracajá/SC, no horário das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, ou pelos telefones (48) 3523-1199 e 3523-1111, ou através do site: www.maracaja.sc.gov.br

Maracajá, 16 de setembro de 2021.

ANIBAL BRAMBILA
PREFEITO MUNICIPAL**EXTRATO DE CONTRATO N° 076/2021**

Publicação N° 3290389

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A27BC5C48BE02DB0A6DA53AA0425A93D196CE2F2

Extrato de Contrato

Contrato n° 076/2021.

Processo n° 064/2021

Contratante: Município de Maracajá/SC.

Contratada: RIF COMERCIAL ATACADISTA LTDA

Objeto: Aquisição de café em pó que serão fornecidos para Rede Municipal de Ensino (Escolas e C.e.I), Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, - SCFV, CRAS, Conselho Tutelar, Parque Ecológico, Prefeitura Municipal, Centro de Triagem Municipal, Garagem de Máquinas e Fundo Municipal de Saúde, até o mês dezembro, conforme relacionados no Termo de Referência (Anexo I).

Valor Global: R\$ 9.240,66 (nove mil duzentos e quarenta reais e sessenta e seis centavos)

Vigência: Até 31/12/2021

Data da Assinatura: 13/09/2021

ANIBAL BRAMBILA
Prefeito Municipal
ContratanteRIF COMERCIAL ATACADISTA LTDA
REGINALDO ITAMAR FELISBERTO
Sócia Administradora
Contratado**EXTRATO DE CONTRATO N° 077/2021**

Publicação N° 3290407

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D9BE19DE3A7DE11D3BA247214991D5D34A11A765

Extrato de Contrato

Contrato n° 077/2021.

Processo n° 056/2021

Contratante: Município de Maracajá/SC.

Contratada: BAR AMIGOS DO ESPORTE MARACAJÁ LTDA

Objeto: Concessão onerosa de uso de área física, denominada Bar e Lanchonete existente no interior do pavilhão Denei Prezalino Ramos, localizado na Avenida Nossa Senhora da Conceição n° 589, Centro, no município de Maracajá/SC, com área de 275,00 mts², obedecendo

integralmente às especificações e determinações previstas no edital e anexos.

Valor Global: R\$ 42.600,00 (quarenta e dois mil seiscentos reais).

Vigência: Até 14/09/2026

Data da Assinatura: 14/09/2021

ANIBAL BRAMBILA

Prefeito Municipal

Contratante

BAR AMIGOS DO ESPORTE MARACAJÁ LTDA

MARCIO LEANDRO DE OLIVEIRA FREITAS

Concessionária

Contratado

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0072/2021

Publicação Nº 3290003

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) FDDDC072A46C3BAEABF3FB6F509BCFA21EBAD15A

**MUNICÍPIO DE MARACAJÁ**
ESTADO DE SANTA CATARINA

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MARACAJÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
www.maracaja.sc.gov.br

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE PARA AQUISIÇÕES DE LIXEIRAS DIVERSAS, PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS, CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL, DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES DESTES MATERIAIS ESTÃO CONTIDAS NO TERMO DE REFÊRENCIA E NOS TERMOS DA MINUTA CONTRATUAL QUE FICAM FAZENDO PARTE INTEGRANTE E INSEPARÁVEL DESTES EDITAIS COMO SE AQUI ESTIVESSEM TRANSCRITOS E DEMAIS ANEXOS.

AV. GETÚLIO VARGAS, 530 | CENTRO | CEP 88915-000
FONE: (48) 3523.1111 | WWW.MARACAJA.SC.GOV.BR

1



MUNICÍPIO DE MARACAJÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MARACAJÁ/SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 072/2021
MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2021

O **MUNICÍPIO DE MARACAJÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Getúlio Vargas nº 530, Centro, CEP 88.915-000, MARACAJÁ/SC, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 82.915.026/0001-24, torna público, para conhecimento dos interessados, que o Pregoeiro Municipal e sua equipe de apoio, designados pelo **Decreto nº 119/2021**, que realizará licitação para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto está abaixo definido, o qual observará os preceitos de direito público e, em especial, as disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações posteriores, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e alterações posteriores, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 005, de 27 de janeiro de 2017, da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e alterações posteriores, do Decreto Municipal nº 127, de 14 de novembro de 2018 e alterações posteriores, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, bem como as demais legislações pertinentes a matéria e exigências estabelecidas neste Edital.

1. DA SESSÃO

- 1.1. Data da sessão: 29/09/2021.
- 1.2. Horário: 14h00
- 1.3. Local: **Portal de Compras Públicas** no site – www.portaldecompraspublicas.com.br
- 1.4. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público, que impeça a realização deste.

2. DO OBJETO

- 2.1. Contratação de empresa do ramo pertinente para aquisições de lixeiras diversas, para as Escolas Municipais, Centro de Educação infantil, Departamento de Educação e Cultura, Secretaria de Administração e Fundo Municipal de Saúde. Conforme as especificações destes materiais estão contidas no Termo de Referência e nos termos da Minuta Contratual que ficam fazendo parte integrante e inseparável deste edital como se aqui estivessem transcritos e demais anexos.
 - 2.1.1. Nos valores unitários de todos os itens já devem estar inclusos todos os custos relacionados para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- 3.1. O órgão gerenciador será o Departamento de Educação e Cultura e Secretaria de Administração, através de seu setor responsável, a qual será responsável pela regulamentação e desta aquisição e executora do Pregão ELETRÔNICO para o Registro de Preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade desta administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 005, de 27 de janeiro de 2017.
- 4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador.

AV. GETÚLIO VARGAS, 530 | CENTRO | CEP 88915-000
FONE: (48) 3523.1111 | WWW.MARACAJA.SC.GOV.BR

**MUNICÍPIO DE MARACAJÁ**
ESTADO DE SANTA CATARINA

- 4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo dos quantitativos de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
- 4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
 - 4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.
5. **REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO**
 - 5.1. Para participar do pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema “PREGÃO ELETRÔNICO”, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.
 - 5.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
 - 5.1.2. O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal, e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
 - 5.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Concórdia, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
6. **DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**
 - 6.1. Poderão participar do presente pregão eletrônico as empresas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital, e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br
 - 6.2. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
 - 6.2.1. Para os itens cujo valor for igual ou inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) a participação é exclusiva as microempresas, empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, inciso I da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada em âmbito municipal pelo art.6, do Decreto Municipal nº 127/2018.
 - 6.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006.
 - 6.4. O presente edital concede tratamento diferenciado e favorecido as microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparadas, aplicando-se os dispositivos legais previstos na sessão I do capítulo V (acesso aos mercados) da

AV. GETÚLIO VARGAS, 530 | CENTRO | CEP 88915-000
FONE: (48) 3523.1111 | WWW.MARACAJA.SC.GOV.BR



MUNICÍPIO DE MARACAJÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA

Lei Complementar Federal nº 123/2006 e alterações posteriores.

- 6.4.1. Aplica-se a este Edital o disposto no art. 48, § 3º da Lei Complementar Federal nº 123/06 e alterações posteriores, regulamentado art. 6, do Decreto Municipal nº 127/2018, sendo, portanto, concedido à prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparadas, sediadas em âmbito LOCAL ou REGIONAL, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.
- 6.4.2. Justifica-se a adoção da prioridade de contratação para microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparadas, sediadas em âmbito local ou regional nos termos do fixado no Decreto Municipal nº 127/2018, a implementação da política pública de promoção ao desenvolvimento econômico no âmbito local e regional, visando:
- 6.4.2.1. Promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional;
 - 6.4.2.2. Ampliar a eficiência das políticas públicas;
 - 6.4.2.3. O incentivo à inovação tecnológica; e
 - 6.4.2.4. O fomento do desenvolvimento local, através do apoio aos arranjos produtivos locais.
- 6.4.3. Para efeitos deste Edital de Pregão Eletrônico, na questão da regionalidade será aplicado os critérios sequenciais, a seguir dispostos:
- 6.4.3.1. Âmbito local - limites geográficos do Município de MARACAJÁ/SC;
 - 6.4.3.2. Âmbito regional – uma das alternativas a seguir:
 - 6.4.3.3. Limites geográficos da microrregião geográfica a que pertence o próprio Município, definida pelo IBGE para Santa Catarina (Municípios do Extremo Sul Catarinense - AMESC);
 - 6.4.3.4. Limites geográficos da mesorregião geográfica a que pertence o próprio Município, definida pelo IBGE para Santa Catarina.
- 6.5. Não se aplica o disposto no **item 6.4.** e subitens, quando:
- 6.5.1. Não houver o mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte ou equiparadas sediadas local ou regional e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;
 - 6.5.2. O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e as empresas de pequeno porte não for vantajoso para a Administração Pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado, justificadamente;
 - 6.5.2.1. Para o disposto no **item 6.5.2**, considera-se não vantajosa a contratação quando:
 - 6.5.2.2. Resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência; ou
 - 6.5.2.3. A natureza do bem, serviço ou obra for incompatível com a aplicação dos benefícios.
- 6.6. O tratamento diferenciado e simplificado não for capaz de alcançar, justificadamente, pelo menos um dos objetivos nos subitens do **item 6.4.2.**
- 6.7. Não poderão participar desta licitação os interessados:
- 6.7.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
 - 6.7.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 6.7.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 6.7.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666, de 1993;

AV. GETÚLIO VARGAS, 530 | CENTRO | CEP 88915-000
FONE: (48) 3523.1111 | WWW.MARACAJA.SC.GOV.BR



MUNICÍPIO DE MARACAJÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA

- 6.7.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 6.7.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 6.7.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- 6.7.8. Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 6.7.9. Quaisquer interessados que se enquadre nas vedações previstas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93.
- 6.8. A participação nesta Licitação significará a aceitação plena e irrestrita dos termos do presente Edital e das disposições das leis especiais, quando for o caso.
- 6.9. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará na inabilitação do licitante.
- 7. **DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**
 - 7.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
 - 7.1.1. O valor unitário máximo final aceitável orçado pelo Município para a aquisição do objeto desta licitação encontram-se no Anexo "I" deste Edital.
 - 7.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
 - 7.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006.
 - 7.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
 - 7.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
 - 7.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
 - 7.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
 - 7.8. **Ocorrendo adendos, erratas e/ou republicações do edital, que acarretem na alteração de data de abertura do certame, cabe às licitantes interessadas a atualização da documentação de habilitação já cadastrada, caso julgar necessário.**
 - 7.9. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da documentação de habilitação e da proposta de preços, contendo marca/modelo, valor unitário e valor total por item, e demais informações necessárias, até o horário previsto no preâmbulo deste Edital.
 - 7.9.1. Em não havendo campo específico para digitação do modelo, esse poderá ser digitado no mesmo campo designado para marca.
 - 7.9.1.1. A ausência de indicação do modelo não ensejará a desclassificação da proposta, a qual deverá

AV. GETÚLIO VARGAS, 530 | CENTRO | CEP 88915-000
FONE: (48) 3523.1111 | WWW.MARACAJA.SC.GOV.BR



MUNICÍPIO DE MARACAJÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA

ser sanada na apresentação da proposta atualizada.

- 7.9.2. A proposta de preços será formulada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.
- 7.10. A licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.
- 7.11. O itens de propostas que eventualmente contemplem produtos que não correspondam às especificações editalícias, serão desconsiderados.
- 7.12. Nas propostas serão consideradas obrigatoriamente:
- a) Preço unitário de cada item em moeda corrente nacional, em algarismos e com no máximo duas casas decimais após a vírgula;
 - b) Marca e especificações detalhadas do objeto ofertado, consoante as exigências editalícias;
 - c) Local, data, assinatura e identificação do representante legal da licitante.
- 7.12.1. Nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, entregas parceladas que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente Licitação.
- 7.13. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas:
- 7.13.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização pelos órgãos de controle externo pertinentes e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências:
- 7.13.1.1. Assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da CRFB/88; ou
 - 7.13.1.2. Condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.
- 7.14. Fica estabelecido em 60 (sessenta) dias consecutivos o prazo de validade das propostas, nos termos do artigo 6º da Lei Federal nº 10.520/2002 o qual será contado a partir da data da sessão de abertura, estabelecida no item 1.1 deste Edital. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento:
- 7.14.1. A licitante contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta.
- 7.15. Poderão ser admitidos pelo Pregoeiro erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.
- 7.16. Os licitantes poderão participar com uma **única marca por item**, sob pena de desclassificação.
- 7.17. Na proposta obrigatoriamente deverá constar o endereço de e-mail da licitante.
- 7.18. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir, ou criar direitos, sem previsão expressa no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta que não for conflitante com o Edital.
- 8. DA ABERTURA DA SESSÃO**
- 8.1. O Pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início à sessão pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta.
- 8.2. O acompanhamento da sessão se dará, única e exclusivamente, por meio eletrônico, no sítio informado no

AV. GETÚLIO VARGAS, 530 | CENTRO | CEP 88915-000
FONE: (48) 3523.1111 | WWW.MARACAJA.SC.GOV.BR



MUNICÍPIO DE MARACAJÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA

preâmbulo deste edital.

9. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 9.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 9.1.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 9.1.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 9.1.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 9.2. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10. FORMULAÇÃO DE LANCES

- 10.1. Aberta a etapa competitiva (sessão pública), a licitante deverá encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do recebimento e respectivo valor.
- 10.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo VALOR POR ITEM, observando-se o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
- 10.3. Somente serão aceitos os lances cujos valores forem menores que o último lance registrado no sistema.
- 10.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.
- 10.5. Durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, os licitantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.
- 10.6. A disputa de lances se dará no modo **aberto**, sendo que o envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 10.6.1. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 10.6.2. Na hipótese de não haver novos lances na forma previsto no subitem 10.6.1, a sessão pública será encerrada automaticamente.
- 10.6.3. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.
- 10.7. Após o encerramento de cada item, caso o vencedor não seja uma empresa beneficiada pela Lei Complementar nº 123/06, e existindo empate com empresas beneficiadas, será enviada uma mensagem para o chat informando a ordem de classificação para o desempate (o intervalo percentual considerado como empate, estabelecido na Lei, é de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço ofertado).
- 10.7.1. Para cada empresa dentro do limite de empate, será concedido o tempo de 05 (cinco) minutos para ofertas de novos lances ou para a desistência, na ordem de classificação apresentada, sendo enviada mensagem sobre esta situação para o chat. Neste intervalo de tempo, as empresas interessadas em usufruir dos benefícios deverão dar seus lances.
- 10.8. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema

AV. GETÚLIO VARGAS, 530 | CENTRO | CEP 88915-000
FONE: (48) 3523.1111 | WWW.MARACAJA.SC.GOV.BR

**MUNICÍPIO DE MARACAJÁ**
ESTADO DE SANTA CATARINA

eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

10.8.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.9. Após o fechamento da etapa de lances, o Pregoeiro encaminhar, pelo sistema eletrônico, contrapropostas diretamente à licitante que tenha apresentado o lance com menor valor obtido.

11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto Federal nº 10.024/2019.

11.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

11.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

11.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

11.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

11.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

11.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.;

11.6.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

11.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

11.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições

AV. GETÚLIO VARGAS, 530 | CENTRO | CEP 88915-000
FONE: (48) 3523.1111 | WWW.MARACAJA.SC.GOV.BR

**MUNICÍPIO DE MARACAJÁ**
ESTADO DE SANTA CATARINA

diversas das previstas neste Edital.

11.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

11.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

12. DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº. 02

12.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

12.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<http://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>)

12.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

12.1.3. Cadastro de Sistema Inabilitados e Inidôneos mantidas pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INIDONEOS>);

12.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.1.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

12.1.4.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

12.1.4.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

12.1.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

12.1.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

12.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

12.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente

AV. GETÚLIO VARGAS, 530 | CENTRO | CEP 88915-000
FONE: (48) 3523.1111 | WWW.MARACAJA.SC.GOV.BR

**MUNICÍPIO DE MARACAJÁ**
ESTADO DE SANTA CATARINA

permitidos.

- 12.5. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.5.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

- 12.6. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

12.6.1. Relativos à habilitação jurídica:

12.6.1.1. **No caso de empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.6.1.1.1. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.6.1.2. **Em se tratando de microempreendedor individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

12.6.1.3. **No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

12.6.1.3.1. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.6.1.4. **No caso de sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

12.6.1.4.1. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.6.1.5. **No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte:** certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI;

12.6.1.6. **No caso de cooperativa:** ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

12.6.1.6.1. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.6.1.7. **No caso de Sociedade estrangeira:** decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País.

12.6.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

12.6.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (Atualizado);

12.6.2.2. Prova de regularidade perante a Seguridade Social – INSS, Fazenda Federal e Dívida

AV. GETÚLIO VARGAS, 530 | CENTRO | CEP 88915-000
FONE: (48) 3523.1111 | WWW.MARACAJA.SC.GOV.BR

10

**MUNICÍPIO DE MARACAJÁ**
ESTADO DE SANTA CATARINA

Ativa da União, mediante certidão emitida expedida pela **RFB** – Receita Federal do Brasil do Estado onde for sediada a empresa;

12.6.2.3. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** mediante certidão emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da empresa, ou outra equivalente na forma da Lei;

12.6.2.4. Prova de Regularidade com a **Fazenda Municipal** mediante certidão emitida pela Fazenda do Município, do domicílio ou sede da empresa;

12.6.2.5. Prova de regularidade relativa ao **FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

12.6.2.6. Comprovação da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT).

12.6.3. Relativos à qualificação técnica:

12.6.3.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

12.6.3.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos já executados.

12.6.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

12.6.4.1. Certidão Negativa de Falência ou Concordata, passada pelo Distribuidor Judicial da sede da proponente.

12.6.4.1.1. Em se tratando de Certidão Negativa de Falência ou Concordata passada pelo poder judiciário do Estado de Santa Catarina, através do sistema ESAJ, a mesma deverá vir acompanhada de documento de igual teor emitido pelo sistema EPROC no link: <https://certeproc1g.tjsc.jus.br>

12.7. Deverá apresentar ainda:

12.7.1. Declaração Unificada conforme modelo. (ANEXO II);

12.8. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

12.9. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

12.9.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação;

12.10. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

12.11. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será

AV. GETÚLIO VARGAS, 530 | CENTRO | CEP 88915-000
FONE: (48) 3523.1111 | WWW.MARACAJA.SC.GOV.BR

**MUNICÍPIO DE MARACAJÁ**
ESTADO DE SANTA CATARINA

concedido o mesmo prazo para regularização.

12.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12.13. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

12.14. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.15. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

13. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

13.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

13.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

13.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

13.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

13.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei Federal nº 8.666, de 1993).

13.4. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

13.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

13.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.7. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

14. DOS RECURSOS

14.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

14.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

14.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso, sendo eles:

AV. GETÚLIO VARGAS, 530 | CENTRO | CEP 88915-000
FONE: (48) 3523.1111 | WWW.MARACAJA.SC.GOV.BR



MUNICÍPIO DE MARACAJÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA

- 14.2.1.1. Sucumbência;
- 14.2.1.2. Tempestividade;
- 14.2.1.3. Legitimidade;
- 14.2.1.4. Interesse; e
- 14.2.1.5. Motivação.

- 14.3. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 14.4. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 14.5. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 15.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
 - 15.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
 - 15.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 15.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
 - 15.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
 - 15.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 16.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 16.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

17. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 17.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

18. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

- 18.1. Não haverá exigência de garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação.

19. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 19.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

AV. GETÚLIO VARGAS, 530 | CENTRO | CEP 88915-000
FONE: (48) 3523.1111 | WWW.MARACAJA.SC.GOV.BR

**MUNICÍPIO DE MARACAJÁ**
ESTADO DE SANTA CATARINA

- 19.1.1. O prazo fixado o item anterior, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante justificativa apresentada pelo licitante adjudicatário e aceito pela Administração Municipal.
- 19.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 19.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
- 19.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 19.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei Federal nº 8.666, de 1993.
- 20. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**
- 20.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 20.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 20.2.1. O prazo fixado o item anterior, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante justificativa apresentada pelo licitante adjudicatário e aceito pela Administração Municipal. 13
- 20.2.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 20.2.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 20.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 20.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 1993;
- 20.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
- 20.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666, de 1993 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.
- 20.4. O prazo de vigência da contratação é 12(doze) meses.
- 20.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder

AV. GETÚLIO VARGAS, 530 | CENTRO | CEP 88915-000
FONE: (48) 3523.1111 | WWW.MARACAJA.SC.GOV.BR

**MUNICÍPIO DE MARACAJÁ**
ESTADO DE SANTA CATARINA

Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei Federal nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN:

- 20.5.1.** Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.
- 20.5.2.** Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 20.6.** Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.
- 20.7.** Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.
- 21. DO REAJUSTAMENTO**
- 21.1.** As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.
- 22. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**
- 22.1.** Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.
- 23. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**
- 23.1.** As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.
- 24. DO PAGAMENTO**
- 24.1.** As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.
- 25. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**
- 25.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93, o licitante/adjudicatário que:
- 25.1.1.** Não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 25.1.2.** Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 25.1.3.** Apresentar documentação falsa;
- 25.1.4.** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 25.1.5.** Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 25.1.6.** Não manter a proposta;
- 25.1.7.** Cometer fraude fiscal;
- 25.1.8.** Comportar-se de modo inidôneo.
- 25.2.** As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

AV. GETÚLIO VARGAS, 530 | CENTRO | CEP 88915-000
FONE: (48) 3523.1111 | WWW.MARACAJA.SC.GOV.BR

**MUNICÍPIO DE MARACAJÁ**
ESTADO DE SANTA CATARINA

- 25.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 25.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no item 24.1 e subitens ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 25.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 25.4.2. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 25.4.3. De 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada no item 25.4.2 deste edital, aplicada em dobro na reincidência;
- 25.4.4. De 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pela recusa em corrigir qualquer defeito, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 02 (dois) dias úteis que se seguirem à data da comunicação formal do defeito;
- 25.4.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 25.4.6. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 25.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 25.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 25.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 25.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 25.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 25.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil. 15
- 25.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei Federal nº 9.784, de 1999.
- 25.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 25.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e no cadastro municipal para este fim.

AV. GETÚLIO VARGAS, 530 | CENTRO | CEP 88915-000
FONE: (48) 3523.1111 | WWW.MARACAJA.SC.GOV.BR



MUNICÍPIO DE MARACAJÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA

- 25.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.
- 25.15. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 25.16. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

26. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 26.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 26.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail : licitacao@maracaja.sc.gov.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Avenida Getúlio Vargas , nº 530, Centro, Maracajá/SC, CEP: 88.915- 000, dirigida ao Setor de Licitações e Contratos Administrativos.
- 26.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 26.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 26.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 26.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 26.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 26.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação;
- 26.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 27.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 27.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 27.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 27.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 27.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 27.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e

AV. GETÚLIO VARGAS, 530 | CENTRO | CEP 88915-000
FONE: (48) 3523.1111 | WWW.MARACAJA.SC.GOV.BR



MUNICÍPIO DE MARACAJÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA

a segurança da contratação.

- 27.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 27.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 27.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 27.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 27.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço PORTAL DA TRANSPARÊNCIA MUNICIPAL, que pode ser acessado no site www.maracaja.sc.gov.br, na aba TRANSPARÊNCIA, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço do portal de compras públicas no site https://www.portaldecompraspublicas.com.br, bem como, no e-mail licitacao@maracaja.sc.gov.br ou diretamente no Setor de Licitações e Contratos municipais em dias úteis, no horário das 13h00 às 19h00, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 27.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 27.12.1. ANEXO I – Termo de Referência;
- 27.12.2. ANEXO II – Modelo de Declaração Unificada;
- 27.12.3. ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços;
- 27.12.4. ANEXO IV – Minuta de Termo de Contrato.

MARACAJÁ/SC, 09 DE SETEMBRO DE 2021

ANIBAL BRAMBILA
Prefeito Municipal

AV. GETÚLIO VARGAS, 530 | CENTRO | CEP 88915-000
FONE: (48) 3523.1111 | WWW.MARACAJA.SC.GOV.BR

18



MUNICÍPIO DE MARACAJÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 072/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2021

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS P/ COMPRAS

1. DO OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa do ramo pertinente para aquisições de lixeiras diversas, para as Escolas Municipais, Centro de Educação infantil, Departamento de Educação e Cultura, Secretaria de Administração e Fundo Municipal de Saúde. Conforme condições fixadas no edital, obedecendo integralmente às descrições e quantitativos constantes na tabela a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNI	QUANT	FOTOS E MODELOS ILUSTRATIVOS	MÉDIA VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Características técnica: Coletor de lixo de no mínimo 100 litros e no máximo 120litros com rodas de 20 cm de diâmetro em borracha maciça, fabricadas em Polietileno de Alta Densidade (PEAD) ou Polipropileno (PP) na cor preta.	UN.	40		R\$ 290,00	R\$ 11.600,00
2	KIT DE LIXEIRA TRIPLA COM SUPORTE PARA COLETA SELETIVA Características técnica: O kit é composto por 3 Lixeiras de no mínimo 50litros e no máximo 60 litros para Coleta Seletiva nas cores verde, vermelho e amarelo com tampa basculante. Fabricadas em Polietileno de Alta Densidade (PEAD) ou Polipropileno (PP). Com suporte em aço galvanizado na cor preto	UN.	25		R\$ 585,12	R\$ 14.628,00
3	LIXEIRA COM PEDAL Características técnica: Lixeira com pedal de no mínimo 30 litros e no máximo 35 litros, fabricadas em Polietileno de Alta Densidade (PEAD) ou Polipropileno (PP) nas cores vermelha.	UN.	150		R\$ 99,00	R\$ 14.850,00
4	LIXEIRA COM PEDAL Características técnica: Lixeira com pedal de no mínimo 30 litros e no máximo 35 litros, fabricadas em Polietileno de Alta Densidade (PEAD) ou Polipropileno (PP) nas cores amarela.	UN.	150		R\$ 99,00	R\$ 14.850,00
TOTAL						R\$ 55.928,00

- 1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao

19

AV. GETÚLIO VARGAS, 530 | CENTRO | CEP 88915-000
FONE: (48) 3523.1111 | WWW.MARACAJA.SC.GOV.BR



MUNICÍPIO DE MARACAJÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA

beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

- 2.1. Os produtos objeto do presente certame licitatório estão em perfeita consonância às exigências do parágrafo único do art. 1º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pois a escolha dos mesmos pode perfeitamente ser feita tão somente com base nos preços ofertados, haja vista serem comparáveis entre si e não necessitarem de avaliação minuciosa, sendo inclusive encontrados facilmente no mercado.
- 2.2. O Município de MARACAJÁ/SC, considerando que na prática do dia-a-dia a opção pela modalidade de pregão ELETRÔNICO, tem invariavelmente imprimido maior celeridade à contratação de bens e serviços comuns, sem prejuízo à competitividade, tem, até o presente momento optado em suas contratações apenas pela adoção do Pregão ELETRÔNICO.
- 2.3. Sendo assim, a escolha da modalidade Pregão ELETRÔNICO é a que melhor se adequa a aquisição do objeto do certame, pois a Administração Pública tem o poder discricionário para decidir sobre as modalidades licitatórias.
- 2.4. Diante acima exposto justificamos a opção pela realização de PREGÃO ELETRÔNICO.

3. DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 3.1. Os produtos somente serão considerados devidamente aceitos após analisados e aprovados pelo órgão competente do Município de MARACAJÁ/SC, com base nas exigências previstas no Edital e anexos, que independentemente de transcrição fazem parte integrante deste Termo Contratual.
- 3.2. O prazo de entrega dos(s) produto(s)/material(ais)/serviço(s) é de 30 (trinta) dias, contados do(a) pedido, em remessa única ou parcelada.
- 3.3. Os(s) produto(s)/material(ais)/serviço(s) serão recebidos provisoriamente no prazo de até 15 (quinze) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 3.4. Os(s) produto(s)/material(ais)/serviço(s) poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 3.5. O material entregue, que não satisfizer as exigências técnicas contidas nas especificações técnicas mínimas contidas neste edital e anexos, será rejeitado pelo Setor responsável do município de Maracajá, e a empresa fornecedora terá o prazo de 10 (dez) dias, para a substituição do material rejeitado, os quais deverão estar de acordo com as referidas exigências técnicas.
- 3.6. Os(s) produto(s)/material(ais)/serviço(s) serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
 - 3.6.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 3.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 4.1. São obrigações da Contratante:

20

AV. GETÚLIO VARGAS, 530 | CENTRO | CEP 88915-000
FONE: (48) 3523.1111 | WWW.MARACAJA.SC.GOV.BR



MUNICÍPIO DE MARACAJÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA

- 4.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 4.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 4.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 4.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 4.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
- 4.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 4.3. A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
 - 5.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca e especificações mínimas constantes deste termo, edital e demais anexos;
 - 5.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios (defeitos estado de conservação) e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/90);
 - 5.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
 - 5.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - 5.1.5. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos, bem como providenciar a sua comprovação, devendo arcar com as despesas resultantes;
 - 5.1.6. Apresentar, sempre que solicitados, documentos que comprovem a procedência dos produtos;
 - 5.1.7. Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação do fornecimento e prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados, cujas obrigações obrigam-se a atender prontamente;
 - 5.1.8. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas nas legislações específicas de acidente de trabalho, bem como por todas as despesas decorrentes do fornecimento, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale-refeição, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por Lei;
 - 5.1.9. Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, convenientes ou prepostos, na execução

21

AV. GETÚLIO VARGAS, 530 | CENTRO | CEP 88915-000
FONE: (48) 3523.1111 | WWW.MARACAJA.SC.GOV.BR



MUNICÍPIO DE MARACAJÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA

do objeto contratado;

5.1.10. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução do objeto contratado;

5.1.11. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

5.1.12. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.1.13. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

6. DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1. Para o fornecimento dos itens, objeto do presente instrumento, será formalizado um Contrato Administrativo estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o edital de licitação, do Termo de Referência e da Proposta da empresa vencedora.

6.2. O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contada a partir de sua assinatura, podendo ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante termos aditivos, até o limite de 60 (sessenta) meses, após a verificação da real necessidade e vantagens para a Administração em sua continuidade, conforme disposto no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, podendo ser alterado, exceto no tocante ao seu objeto.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO

9.1. Nos termos do art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22

AV. GETÚLIO VARGAS, 530 | CENTRO | CEP 88915-000
FONE: (48) 3523.1111 | WWW.MARACAJA.SC.GOV.BR



MUNICÍPIO DE MARACAJÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA

- 10.1.** Comete infração administrativa nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e da Lei Federal nº 10.520/02, a Contratada que:
- 10.1.1.** Não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
 - 10.1.2.** Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - 10.1.3.** Apresentar documentação falsa;
 - 10.1.4.** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - 10.1.5.** Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 10.1.6.** Não mantiver a proposta;
 - 10.1.7.** Cometer fraude fiscal;
 - 10.1.8.** Comportar-se de modo inidôneo.
- 10.2.** A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 10.2.1.** Advertência.
 - 10.2.2.** Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipal, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas Municipais - DARM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante), nos seguintes termos:
 - 10.2.2.1.** De 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, limitado a 10% do mesmo valor, por dia de atraso, entendendo-se como atraso a não entrega dos materiais, conforme prazos e condições previstas neste Edital e anexos;
 - 10.2.2.2.** De 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada no item **10.2.2.1** deste edital, aplicada em dobro na reincidência;
 - 10.2.2.3.** De 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pela recusa em corrigir qualquer defeito, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 02 (dois) dias úteis que se seguirem à data da comunicação formal do defeito;
 - 10.2.2.4.** De 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato, no prazo e condições estabelecidas, bem como no caso de os materiais não serem entregues a partir da data aprazada;
 - 10.2.3.** Suspensão temporária de licitar e contratar com o Município pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos;
 - 10.2.4.** Declaração de inidoneidade.
 - 10.2.4.1.** A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.
- 10.3.** Também fica sujeito às penalidades do art. 87, III e IV da Lei Federal nº 8.666/93, a Contratada que:
- 10.3.1.** Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de



MUNICÍPIO DE MARACAJÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA

quaisquer tributos;

- 10.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 10.3.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 10.3.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.
- 10.3.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei Federal nº 9.784, de 1999.
- 10.3.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 10.3.7. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

10.4. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro Municipal.

11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. O recebimento do objeto somente se efetivará após inspeção e aprovação do fiscal do contrato.
- 11.2. Após o início da realização dos serviços, não serão permitidas quaisquer alterações quanto as especificações e da execução dos serviços constantes neste Termo de Referência, somente serão permitidas mediante a aprovação da fiscalização do contrato.
- 11.3. Todas e qualquer dano provocado por motivo da execução deste contrato deveram ser restauradas pela CONTRATADA sem custos aos proprietários e ou a CONTRATANTE.

MARACAJÁ/SC, 09 DE SETEMBRO DE 2021

ANIBAL BRAMBILA
Prefeito Municipal

AV. GETÚLIO VARGAS, 530 | CENTRO | CEP 88915-000
FONE: (48) 3523.1111 | WWW.MARACAJA.SC.GOV.BR



MUNICÍPIO DE MARACAJÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA

ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 072/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2021

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS P/ COMPRAS

Ao pregoeiro e equipe de apoio
Prefeitura Municipal de MARACAJÁ/SC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2021

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/06 e alterações posteriores, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

1. Para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil - CRFB, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 1993 e alterações posteriores.
2. Para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
3. Para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.
4. Para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso III, do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
5. Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
6. Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.**
7. Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:
E-mail: XXXXXXXXXXXXXXXX
Telefone: (XX) XXXXXXXXXX
8. Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.
9. Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob nº....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da **Ata de Registro de Preços/contrato**, referente ao Pregão

25

AV. GETÚLIO VARGAS, 530 | CENTRO | CEP 88915-000
FONE: (48) 3523.1111 | WWW.MARACAJA.SC.GOV.BR



MUNICÍPIO DE MARACAJÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA

Eletrônico nº 072/2021 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração unificada.

_____, _____ de _____ de 2021.

(Assinatura do Responsável Legal e Carimbo da Empresa)

RG nº _____ SSP/____ e CPF nº _____ - _____

AV. GETÚLIO VARGAS, 530 | CENTRO | CEP 88915-000
FONE: (48) 3523.1111 | WWW.MARACAJA.SC.GOV.BR

26



MUNICÍPIO DE MARACAJÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA

ANEXO III
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 072/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS P/ COMPRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2021

O **MUNICÍPIO DE MARACAJÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Getúlio Vargas nº 530, Centro, CEP 88.915-000, MARACAJÁ/SC, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 82.915.026/0001-24, torna público, para conhecimento dos interessados, que o Pregoeiro Municipal e sua equipe de apoio, designados pelo **Decreto nº 119/2021**, que realizará licitação para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto está abaixo definido, o qual observará os preceitos de direito público e, em especial, as disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações posteriores, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e alterações posteriores, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 005, de 27 de janeiro de 2017, da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e alterações posteriores, do Decreto Municipal nº 127, de 14 de novembro de 2018 e alterações posteriores, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, bem como as demais legislações pertinentes a matéria e exigências estabelecidas neste Edital, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

- 1.1.** Contratação de empresa do ramo pertinente para aquisições de lixeiras diversas, **para as Escolas Municipais, Centro de Educação infantil, Departamento de Educação e Cultura e Secretaria de Administração e Fundo Municipal de Saúde**. Conforme demanda, obedecidos as especificações mínimas constantes no Termo de Referência, especificados no item 1 e subitens do Termo de Referência, Anexo I do edital de Pregão ELETRÔNICO nº 072/2021, fazem parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1.** A vigência desta Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
- 2.2.** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 3.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Razão Social Fornecedor Registrado:						
CNPJ:						
End.:						
Fone:			Fax:			
E-mail:						
Representante:			RG:		CPF:	
Cargo/Função:						
Item	Descrição do Material	Unid.	Quant.	Marca	V. Unit.	V. Total
Valor Total						

AV. GETÚLIO VARGAS, 530 | CENTRO | CEP 88915-000
FONE: (48) 3523.1111 | WWW.MARACAJA.SC.GOV.BR

27



MUNICÍPIO DE MARACAJÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS

- 4.1. A presente Ata de Registro de preços é destinada ao Departamento de Educação e Cultura .
- 4.1.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade desta administração pública municipal, mediante adesão, mediante autorização pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993
- 4.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 072/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
- 4.3. A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão nº 072/2021, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, as quais também a integram.

5. DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

- 5.1. O(s) fornecedor(es) detentor(es) do(s) preço(s) registrado(s) poderá(ão) ser (em) convidado(s) a firmar(em) contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas no edital e seus anexos.
- 5.2. A(s) contratação(ões) do(s) produto(s)/material(ais)/serviço(s) registrado(s) neste instrumento será(ão) efetuada(s) através de contrato administrativo e nota de empenho.
- 5.2.1. Caso a entrega for imediata fica dispensado o termo de contrato, na forma do § 4º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo, neste caso a contratação firmada por intermédio da nota de empenho.
- 5.3. O contrato administrativo juntamente com a nota de empenho será encaminhado ao fornecedor, podendo ser via e-mail ou correspondência com aviso de recebimento, que deverá aceitá-lo e devolvê-lo, podendo ser pelo mesmo modo, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data de recebimento.
- 5.3.1. Nos casos de entrega imediata a nota de empenho será encaminhada ao fornecedor, podendo ser via e-mail, ou por correspondência com aviso de recebimento nos casos em que não houver possibilidade de envio por e-mail, que deverá aceitá-lo e devolvê-lo, podendo ser pelo mesmo modo, no prazo de 02 (dois) dias a contar da data de recebimento.
- 5.4. O prazo de entrega do(s) produto(s)/material(ais)/serviço(s) é de 30(trinta) dias contados do recebimento da autorização de fornecimento, sem interrupção e prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e nas quantidades fixadas na autorização de fornecimento.
- 5.5. Entregues o(s) produto(s)/material(ais)/serviço(s), serão recebidos provisoriamente, pelo(s) responsável(is) pelo seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as suas especificações constantes no termo de referência, no prazo de até 15 (quinze) dias.
- 5.6. O(s) produto(s)/material(ais)/serviço(s) poderá(ão) ser(em) rejeitado(s), no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no termo de referência, devendo ser(em) substituído(s) no prazo de até 10(dez) dias, contados a partir da devolução, às custas do fornecedor, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste edital e anexos.
- 5.7. O(s) produto(s)/material(ais)/serviço(s) será(ão) recebidos definitivamente, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação de qualidade e quantidade do(s) produto(s)/material(ais)/serviço(s) e consequente aceitação, mediante termo circunstanciado.
- 5.8. Nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, será(ão) designado(s)

28

AV. GETÚLIO VARGAS, 530 | CENTRO | CEP 88915-000
FONE: (48) 3523.1111 | WWW.MARACAJA.SC.GOV.BR

**MUNICÍPIO DE MARACAJÁ**
ESTADO DE SANTA CATARINA

representante(s)/comissão para acompanhar e fiscalizar a entrega do(s) produto(s)/material(ais)/serviço(s), anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionada com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**6.1. São obrigações do fornecedor:**

- 6.1.1. Fornecedor o(s) produto(s)/material(ais)/serviço(s) de acordo com as especificações técnicas e as condições estabelecidas no edital e seus anexos;
- 6.1.2. Cumprir os prazos estipulados para entrega do(s) produto(s)/material(ais)/serviço(s), substituindo-os, às suas expensas, no prazo fixado no edital, quando se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções;
- 6.1.3. Prover todos os meios necessários à garantia do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 6.1.4. A falta de quaisquer dos materiais cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso ou inexecução da obrigação e não o eximirá das penalidades a que está sujeito pelo não cumprimento dos prazos ou demais condições estabelecidas;
- 6.1.5. Indicar um preposto, tão logo assinado este instrumento, como contato para todos os atos a serem praticados no prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;
- 6.1.6. Comunicar imediatamente ao Departamento de Licitações do MUNICÍPIO DE MARACAJÁ/SC qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros essenciais para o recebimento de correspondência;
- 6.1.7. Manter seus empregados, quando nas dependências de quaisquer dos órgãos desta municipalidade, se for o caso, devidamente identificados;
- 6.1.8. Arcar com as despesas com embalagem, seguro e transporte dos materiais até o(s) local(is) de entrega;
- 6.1.9. Comunicar imediatamente, ao Departamento de Licitações do MUNICÍPIO DE MARACAJÁ/SC, por escrito, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a entrega dos materiais, para adoção de medidas cabíveis, bem como detalhar todo tipo de acidente que, eventualmente, venha a ocorrer;
- 6.1.10. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta Ata de Registro de Preços;
- 6.1.11. Manter, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO(A) ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA GERENCIADORA**7.1. São obrigações do MUNICÍPIO DE MARACAJÁ/SC:**

- 7.1.1. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pelo fornecedor, nos termos do edital e da proposta;
- 7.1.2. Pagar o fornecedor o valor resultante do fornecimento do(s) produto(s)/material(ais)/serviço(s), na forma estabelecida no Edital e nesta Ata;
- 7.1.3. Notificar o fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes no(s)

**MUNICÍPIO DE MARACAJÁ**
ESTADO DE SANTA CATARINA

produto(s)/material(ais)/serviço(s), para que sejam substituídos;

- 7.1.4. Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os materiais;
- 7.1.5. Permitir ao pessoal do fornecedor acesso ao local de entrega, observadas as normas de segurança;
- 7.1.6. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;
- 7.1.7. Respeitar a ordem de classificação dos fornecedores registrados quando se realizarem as contratações;
- 7.1.8. Indicar aos órgãos não participantes os possíveis fornecedores e os respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação;
- 7.1.9. **Promover a revisão e o cancelamento, quando:**
 - 7.1.9.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
 - 7.1.9.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
 - 7.1.9.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
 - 7.1.9.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
 - 7.1.9.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
 - 7.1.9.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - 7.1.9.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
 - 7.1.9.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
 - 7.1.9.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
 - 7.1.9.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - 7.1.9.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - 7.1.9.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - 7.1.9.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

30

AV. GETÚLIO VARGAS, 530 | CENTRO | CEP 88915-000
FONE: (48) 3523.1111 | WWW.MARACAJA.SC.GOV.BR



MUNICÍPIO DE MARACAJÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA

- 7.1.9.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 7.1.9.7.1, 7.1.9.7.2 e 7.1.9.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 7.1.9.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 7.1.9.9.1. Por razão de interesse público; ou
- 7.1.9.9.2. A pedido do fornecedor.

8. DO PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias da entrega e recebimento definitivo do(s) produto(s)/material(ais)/serviço(s) juntamente com a nota fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 8.2. Antes do pagamento será verificada a regularidade fiscal do contratado junto ao INSS, FGTS e FAZENDA MUNICIPAL.
- 8.3. O pagamento será efetuado por intermédio de depósito efetuado pela CONTRATANTE em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicados pelo CONTRATADO em sua proposta de preço.
- 8.4. Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou decorrente de inadimplência.
- 8.5. A critério da Contratante, poderão ser utilizados parte dos pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras, de responsabilidade da Contratada.
- 8.6. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJ's, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.
- 8.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 8.8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 8.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 8.9.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. DAS PENALIDADES E SANÇÕES

- 9.1. Com fulcro no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 e artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes



MUNICÍPIO DE MARACAJÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA

penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 9.1.1. Advertência.
 - 9.1.2. Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipal, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas Municipais - DARM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante), nos seguintes termos:
 - 9.1.2.1. De 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, limitado a 10% do mesmo valor, por dia de atraso, entendendo-se como atraso a não entrega dos materiais, no prazo e condições de entrega estabelecido no Edital e anexos.
 - 9.1.2.2. De 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada no item 9.1.2.1 deste edital, aplicada em dobro na reincidência.
 - 9.1.2.3. De 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pela recusa em corrigir qualquer defeito, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 02 (dois) dias úteis que se seguirem à data da comunicação formal do defeito.
 - 9.1.2.4. De 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato, no prazo e condições estabelecidas, bem como no caso de os materiais não serem entregues a partir da data aprazada.
 - 9.1.3. Suspensão temporária de licitar e contratar com o Município pelo período de até 02 (dois) anos consecutivos;
 - 9.1.4. Declaração de inidoneidade.
 - 9.2. As sanções previstas nos itens "9.1.1", "9.1.3", e "9.1.4" do subitem 9.1, poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, à penalidade de multa do item "9.1.2".
 - 9.3. As penalidades previstas neste capítulo obedecerão ao procedimento administrativo previsto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.
 - 9.4. No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 5(cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.
 - 9.5. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.
 - 9.6. No caso das penalidades previstas no item 9.1, itens "9.1.3" e "9.1.4", caberá pedido de reconsideração ao Sr. Prefeito Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.
- 10. DAS CONDIÇÕES GERAIS**
- 10.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I do EDITAL.
 - 10.2. É permitido efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de



MUNICÍPIO DE MARACAJÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA

que trata o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

- 10.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Araranguá/SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.
- 10.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em () vias de igual teor, que, depois de lida e
- 10.5. achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

MARACAJÁ/SC, em xx de xxxxxxxxxxxxxxxx de 2021.

ANIBAL BRAMBILA
Prefeito Municipal

AV. GETÚLIO VARGAS, 530 | CENTRO | CEP 88915-000
FONE: (48) 3523.1111 | WWW.MARACAJA.SC.GOV.BR

33



MUNICÍPIO DE MARACAJÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA

ANEXO IV
MINUTA CONTRATUAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 072/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2021
CONTRATO Nº 072/2021

INSTRUMENTO CONTRATUAL PARA AQUISIÇÃO DE XXXXXXXXXXXX, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, O MUNICÍPIO DE MARACAJÁ, DE OUTRO LADO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA XXXXXXXXXXXX, NOS TERMOS DA Lei Federal nº 8.666 DE 21/06/93.

O MUNICÍPIO DE MARACAJÁ/SC, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Getúlio Vargas nº 530, Centro, CEP 88.915-000, MARACAJÁ/SC, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 82.915.026/0001-24, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Anibal Brambila, brasileiro, casado, portador do CPF nº 274.841.906-59 portador da Carteira de Identidade nº 5045998, residente e domiciliado no Município de MARACAJÁ/SC, doravante denominada **CONTRATANTE** e, a Empresa, pessoa jurídica de direito privado, com sede a, no município de, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representada por, Sr., portador do CPF nº, residente e domiciliado, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 072/2021 e em observância às disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações posteriores, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e alterações posteriores, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 005, de 27 de janeiro de 2017, da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e alterações posteriores, do Decreto Municipal nº 127, de 14 de novembro de 2018 e alterações posteriores, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2021, homologado em, ___/___/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente, conforme relacionados no Termo de Referência (Anexo I), observadas as especificações ali estabelecidas, bem como as demais condições constantes no edital e demais anexos e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
1						
2						
...						

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de, contados do, prorrogável na forma do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

34

AV. GETÚLIO VARGAS, 530 | CENTRO | CEP 88915-000
FONE: (48) 3523.1111 | WWW.MARACAJA.SC.GOV.BR



MUNICÍPIO DE MARACAJÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA

3.1 O valor do presente Termo de Contrato é de R\$(.....).

3.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

4.1 O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias da entrega e recebimento definitivo do(s) produto(s)/material(ais)/serviço(s) juntamente com a nota fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

4.2 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

4.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

4.4 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

4.5 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada as devidas consultas para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

4.6 Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

4.7 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

4.8 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

4.9 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

4.10 Somente por motivo de economicidade ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente.

4.11 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

4.11.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5. CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE E ALTERAÇÕES

35

AV. GETÚLIO VARGAS, 530 | CENTRO | CEP 88915-000
FONE: (48) 3523.1111 | WWW.MARACAJA.SC.GOV.BR



MUNICÍPIO DE MARACAJÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA

- 5.1 O preço contratado é fixo e irrevogável.
- 5.2 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 5.3 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 5.3.1. É permitido efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 5.3.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
6. **CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO**
- 6.1 Este Termo Contratual deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
7. **CLÁUSULA OITAVA – DA ENTREGA E FORNECIMENTO DO OBJETO**
- 7.1 As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.
- 7.2 Os objetos licitados deverão ser entregues parceladamente mediante requisições e/ou ordens de fornecimento previamente emitidas pelo órgão competente, no prazo de 10 (dez) dias após a retirada e/ou recebimento das mesmas, em perfeito estado de conservação e com as respectivas garantias de uso.
8. **CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO**
- 8.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.
9. **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**
- 9.1 Além das obrigações previstas no Edital, Anexos, Termo de Referência e demais normas legais pertinentes, são obrigações da CONTRATADA:
- 9.1.1. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos materiais, nos termos da legislação vigente e exigências contidas no Termo de Referência, observadas as especificações e outros detalhes;
- 9.1.2. Para o acionamento da garantia levar em consideração por parte da contratante estocagem, o manuseio entre outros, e o uso devido conforme normas e regras estabelecidas em lei.
- 9.1.3. Manter-se durante a execução do contrato, com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.1.4. São de exclusiva conta e responsabilidade da contratada, além das previstas em lei e nas normas aplicáveis, as obrigações que se seguem;
- 9.1.5. O material e a mão-de-obra utilizados são de inteira responsabilidade do fornecedor do serviço, devendo o trabalho ser realizado dentro de normas e critérios exigíveis pelo mercado e legislação atual.
- 9.1.6. Ficarão a cargo da CONTRATADA todas as despesas necessárias à prestação dos serviços: combustível, Seguro dos veículos, lubrificante, serviços de manutenção/troca de pneus, manutenção mecânica, troca de lâminas, demais equipamentos/componentes etc.
- 9.1.7. Os motoristas serão disponibilizados pela CONTRATADA, devendo a mesma arcar com salários, encargos sociais e trabalhistas, equipamento de proteção individual, deslocamentos, estadias,



MUNICÍPIO DE MARACAJÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA

alimentação, e quaisquer outras despesas necessárias para o desempenho da função, não existindo qualquer vínculo de solidariedade entre a CONTRATADA e o MUNICÍPIO no que diz respeito a tais obrigações.

- 9.1.8. Responsabilizar-se integralmente pela prestação dos serviços, nos termos da legislação vigente e exigências contidas no Termo de Referência, observadas as especificações e outros detalhes;
- 9.1.9. Manter-se durante a execução do contrato, com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.1.10. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, resultantes da execução do contrato;
- 9.1.11. Responder pelos danos causados diretamente ao Município de Balneário Gaivota ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela contratante;
- 9.1.12. A inobservância destas condições implicará recusa do objeto sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da CONTRATADA inadimplente.
- 9.2. Além das obrigações previstas no Edital, Anexos, Termo de Referência e demais normas legais pertinentes, são obrigações da CONTRATANTE:
 - 9.2.1. Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto deste Contrato.
 - 9.2.2. Aplicar à CONTRATADA penalidades, quando for o caso.
 - 9.2.3. Prestar à CONTRATADA toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato.
 - 9.2.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente.
 - 9.2.5. Notificar, por escrito, à CONTRATADA da aplicação de qualquer sanção..

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93, o licitante/adjudicatário que:
 - 10.1.1. Não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
 - 10.1.2. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - 10.1.3. Apresentar documentação falsa;
 - 10.1.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - 10.1.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 10.1.6. Não manter a proposta;
 - 10.1.7. Cometer fraude fiscal;
 - 10.1.8. Comportar-se de modo inidôneo.
- 10.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação,

37

AV. GETÚLIO VARGAS, 530 | CENTRO | CEP 88915-000
FONE: (48) 3523.1111 | WWW.MARACAJA.SC.GOV.BR



MUNICÍPIO DE MARACAJÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA

quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

- 10.3** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no item 24.1 e subitens ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.3.1. Advertência.

- 10.3.2.** Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipal, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas Municipais - DARM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante), nos seguintes termos:

11.3.2.1. De 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, limitado a 10% do mesmo valor, por dia de atraso, entendendo-se como atraso a não entrega dos materiais, conforme prazos e condições previstas neste Edital e anexos;

11.3.2.2. De 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada no item **24.3.2.1** deste edital, aplicada em dobro na reincidência;

11.3.2.3. De 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pela recusa em corrigir qualquer defeito, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 02 (dois) dias úteis que se seguirem à data da comunicação formal do defeito;

11.3.2.4. De 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato, no prazo e condições estabelecidas, bem como no caso de os materiais não serem entregues a partir da data aprazada.

- 10.3.3.** Suspensão temporária de licitar e contratar com o Município pelo período de até 02 (dois) anos consecutivos;

10.3.4. Declaração de inidoneidade.

- 10.4** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

- 10.5** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei Federal nº 9.784, de 1999.

- 10.6** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

- 10.7** O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

- 10.8** As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

- 11.1** O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.



MUNICÍPIO DE MARACAJÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA

- 11.2 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.
- 11.3 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 11.4 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 11.5 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
- 11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 11.5.3. Indenizações e multas.
12. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS VEDAÇÕES**
- 12.1 É vedado à CONTRATADA:
- 12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 12.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.
13. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS.**
- 13.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Federal nº 10.520/02 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.
14. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**
- 14.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial Municipal, no prazo previsto na Lei Federal nº 8.666/93.
15. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**
- 15.1 O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o Foro da Comarca de Araranguá/SC.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

MARACAJÁ/SC, de xxxxxxxx de 2021.



MUNICÍPIO DE MARACAJÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE MARACAJÁ
ANIBAL BRAMBILA
Prefeito Municipal

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: Edilane Rocha Nicoleite
Secretária de Administração
CPF: 725.994.309-25

Nome: Andresa Martins dos Santos Pereira
Chefe de Gabinete
CPF: 062.423.729-08

AV. GETÚLIO VARGAS, 530 | CENTRO | CEP 88915-000
FONE: (48) 3523.1111 | WWW.MARACAJA.SC.GOV.BR

Marema

PREFEITURA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº016-2021 - FLORESTAL OESTE LTDA

Publicação Nº 3291080

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE MAREMA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0016/2021

Objeto: O presente termo tem por objetivo de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Flores, Árvores e insumos para ornamentação de praças, canteiros e espaços públicos do Município de Marema.

EMPRESA REGISTRADA	ITENS REGISTRADOS
FLORESTAL OESTE LTDA	1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12,13.

Valor Estimado da Ata: R\$ 33.875,00 (trinta e três mil oitocentos e setenta e cinco reais)

Vigência do Registro de Preço: 16/09/2021 a 16/09/2022.

Licitação: Processo de Licitação nº 049/2021 – Processo Licitatório para Registro de Preços 026/2021

Marema/SC, 16 de agosto de 2021.

Mauri Dal' Bello.

Prefeito Municipal.

Massaranduba

PREFEITURA

EDITAL DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA N° 004/2021

Publicação N° 3292429

EDITAL DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA n° 004/2021

RUA VER. ALOIS KOSLOPP, RUA 24 DE MAIO e RUA 13 DE OUTUBRO

O Prefeito do Município de Massaranduba, Estado de Santa Catarina, ARMINDO SESAR TASSI e o Secretário de Administração e Finanças DALMO HAMANN, no exercício de suas atribuições e, CONSIDERANDO o previsto na CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988 e também o disposto nos diplomas legais a seguir relacionados:

LEI FEDERAL n° 5172/1966 (Código Tributário Nacional);

LEI COMPLEMENTAR n° 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

LEI FEDERAL n° 10257/2001 (Estatuto da Cidade);

LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA;

LEI COMPLEMENTAR n° 45/2011 (Código Tributário Municipal);

LEI COMPLEMENTAR n° 34/2010 (Dispõe sobre a contribuição de melhoria sobre imóveis valorizados em decorrência de obras públicas municipais e dá outras providências);

LEI MUNICIPAL n° 1857/2018 (Institui o Programa Municipal de Pavimentação Comunitária e dá outras providências)

FAZ SABER: a todos os proprietários, titulares do domínio útil ou possuidores a qualquer título, de imóveis localizados na área de influência da obra pública, localizados na RUA VER. ALOIS KOSLOPP, RUA 24 DE MAIO E RUA 13 DE OUTUBRO, neste município de Massaranduba que, nesta data TORNA PÚBLICO o presente, para lançamento e cobrança da Contribuição de Melhoria para os imóveis que não aderiram ao Programa de Pavimentação Comunitária, referente às obras públicas realizadas no ano de 2020.

1. APRESENTAÇÃO

Este edital tem por objetivo estabelecer as bases fundamentais para o lançamento da Contribuição de Melhoria em decorrência da valorização imobiliária relativo às obras públicas de pavimentação com lajotas sextavadas e colocação de meio-fio, tendo como limite global a despesa realizada da obra e, como limite individual, o acréscimo de valor que resultar para cada imóvel.

2. ORÇAMENTO DO CUSTO DA OBRA

Após realização das obras públicas, que compreendeu a pavimentação com lajotas e meio-fio, tem-se o valor total dispendido pelo Município:

RUA	VALOR TOTAL
Ver. Alois Koslopp	R\$ 65.060,10
24 de Maio	R\$ 170.136,75
13 de Outubro	R\$ 67.861,50

3. DETERMINAÇÃO DA PARCELA DO CUSTO DA OBRA A SER FINANCIADA PELA CONTRIBUIÇÃO

A parcela do custo da obra a ser financiada pela Contribuição de Melhoria será de R\$ 42.851,45, assim composta:

RUA	VALOR TOTAL DA OBRA	PARCELA A SER FINANCIADA PELA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA
Ver. Alois Koslopp	R\$ 65.060,10	R\$ 6.893,25
24 de Maio	R\$ 170.136,75	R\$ 21.023,28
13 de Outubro	R\$ 67.861,50	R\$ 14.934,92

Tabela 1

4. DELIMITAÇÃO DA ZONA BENEFICIADA

A contribuição de Melhoria será cobrada dos proprietários de imóveis situados nas áreas diretamente beneficiadas pela obra, ou seja, dos imóveis lindeiros às ruas do referido edital, que sofreram valorização imobiliária conforme Anexo I, excluídos os imóveis que aderiram ao Programa de Pavimentação Comunitária.

5. DO SISTEMA DE RATEIO

A Contribuição relativa a cada imóvel será determinada pelo rateio da parcela do custo da obra, considerando área de abrangência dos imóveis beneficiados pela obra.

O valor da Contribuição de Melhoria será definido através de fórmula de cálculo que leva em consideração a valorização individual decorrente da obra pública, tendo por limite máximo o custo da obra, abaixo identificados e discriminados na planilha em anexo.

Fórmula de cálculo (conforme Art. 5° da LC 34/2010):

Onde: CM = valor da Contribuição de Melhoria, em reais;

A = valor da parcela do custo da obra a ser financiada pela contribuição de melhoria (conforme item 3);

Vi = Valor da valorização individual do imóvel;

Vtr = somatório dos valores de valorização individuais de todos imóveis beneficiados.

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Conforme art. 21 a 23 da Lei Complementar nº 34/2010, de 20 de dezembro de 2010.

7. IMPUGNAÇÕES

Os contribuintes relacionados tem o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação do presente Edital, para impugnação e/ou gozar dos benefícios previstos em Lei.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

É parte integrante deste Edital o seguinte anexo:

Anexo I – Planilha contendo valores da avaliação e sistema de rateio

Demais informações para esclarecimentos dos contribuintes poderão ser obtidas junto a Secretaria de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Massaranduba.

Registre-se e publique-se na forma da lei.

Massaranduba, 30 de agosto de 2021.

DALMO HAMANN

Secretário de Administração e Finanças

ARMINDO SESAR TASSI

Prefeito Municipal

ANEXO I - EDITAL DE LANÇAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

CADASTRO IMO-BILIÁRIO	PROPRIETÁRIO	CPF	ENDEREÇO	VALOR ANTES DA OBRA	VALOR AVALIADO APÓS A OBRA	VALOR DA VALORIZAÇÃO RESULTANTE DO IMÓVEL	VALOR CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA
20656	GLICÉRIO PEREIRA FRANCO	065.624.930-72	RUA VER. ALOIS KOSLOPP	32.258,12	43.548,46	11.290,34	R\$ 6.893,25
22624	AMANDA SPEZIA	119.970.869-05	RUA 24 DE MAIO	11.676,11	15.996,27	4.320,16	R\$ 3.412,50
22675	ADRIANO DE SOUZA	035.939.589-96	RUA 24 DE MAIO	11.676,11	16.352,63	4.676,52	R\$ 3.549,00
22764	LIDIO GUTOWSKI	573.980.389-68	RUA 24 DE MAIO	11.676,11	14.200,25	2.524,14	R\$ 3.344,25
9202	SERGIO LEUTHAUSER	497.351.449-72	RUA 24 DE MAIO	57.310,21	76.222,58	18.912,37	R\$ 3.419,33
70890	ARNO ZIENER	546.877.729-00	RUA 24 DE MAIO	23.507,82	31.735,56	8.227,74	R\$ 3.549,00
23051	ANDREIA SPEZIA RECH	946.672.509-25	RUA 24 DE MAIO	12.167,10	16.668,93	4.501,83	R\$ 3.749,20
23035	IRIS MULLER MORSCH (Espólio)	775.172.539-72	RUA 13 DE OUTUBRO	11.855,74	16.242,36	4.386,62	R\$ 5.470,92
42927	ISABEL SADOWSKI DE AMARAL	677.668.899-00	RUA 13 DE OUTUBRO	27.989,04	37.785,20	9.796,16	R\$ 9.464,00
							R\$ 42.851,45

PORTARIA 1450/2021- NOMEAR COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE SERVIDORES PUBLICOS EM ESTÁGIO PROBATÓRIO

Publicação Nº 3291287

PORTARIA Nº 1450/2021

ARMINDO SESAR TASSI, Prefeito Municipal de Massaranduba, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor,

RESOLVE:

NOMEAR MEMBROS PARA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS EM ESTÁGIO PROBATÓRIO.

Art.1º- Fica constituída a Comissão de Avaliação de Servidores em Estágio Probatório, composta por 03 (três) membros, sendo 02 (dois) efetivos de cada secretaria e 01(um) comissionado- secretário municipal, integrada pelos seguintes membros:

- Secretaria da Educação: * Magistério
DIVA SPEZIA RANGHETTI, Secretário Municipal, comissionado,
-Diretor da Escola- Efetivo- Onde o servidor avaliado está lotado
-Orientador Pedagógico- Efetivo
- Secretaria da Educação: * Demais servidores da Educação
DIVA SPEZIA RANGHETTI, Secretário Municipal, comissionado,
- CARLOS ALEXANDRE BARUFFI- Efetivo
- SILVANA THOMAZELLI DERETTI- Efetivo
- Secretaria da Assistência Social:
MARCIA ELISABETH BRUCH DERETTI, Secretário Municipal, comissionado,
- ESTELA LAIZ NONES LAFFIN- Efetivo
- ANELIESE SCHMIDT DE FARIA- Efetivo
- Secretaria da Saúde:
CARINA RUTH FRIEDEMANN STOLF, Secretário Municipal, comissionado
- ANNA KARINE REINKE FRANZ- Efetivo
- EVELIN ELAINI PAES MILNITZ- Efetivo
- Secretaria de Obras, Estradas e Serviços Urbanos:
ISAIAS KUBNIK, Secretário Municipal, Comissionado,
- CIBELI PAWLAK DERETTI – Efetivo
- JAIR MANCHEN – Efetivo
- Secretaria de Agricultura:
VALDIR ZAPPELLINI, Secretário Municipal, Comissionado,
- FLAVIO AUGUSTO REINKE- Efetivo
- MARCOS FERNANDO CHAVES- Efetivo
- Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente:
VIVIANE HAFEMANN GRABOWSKI, Secretário Municipal, Comissionado,
- JOSE FRANCISCO HILBERT - Efetivo
- ELAINE CRISTINA GUMS VICK- Efetivo
- Secretaria de Administração e Finanças:
DALMO HAMANN, Secretário Municipal, Comissionado:
- GABRIEL HAFEMANN- Efetivo
- PATRICIA RACHADEL TIRONI- Efetivo
- Gabinete Municipal- Controladoria Municipal:
OLIANA SCHOPPING MATEJCZYK- Efetivo
- MARCOS ROBERTO GOMES BRUSCATO- Efetivo
- EVARISTO KIATKOWSKI JUNIOR- Efetivo

Art.2º- Os Secretários Municipais somente farão parte da comissão para avaliação de servidor que esteja vinculado diretamente a sua Secretaria.

Art.3º- Fica sem vigor a Portaria Nº 1341/2021.

A Comissão ora constituída seguirá as normas da Lei Complementar Nº 012/2005, e as normas de controle interno editadas, bem como as disposições legais em vigor, tomadas as providências a sua fiel execução e julgamento.

COMUNIQUE-SE REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Massaranduba, 17 de setembro de 2021

ARMINDO SESAR TASSI

Prefeito Municipal

Publicado no expediente na data supra.

ELTRIDA FRITZKE VOELZ

Gerente de Pessoal

PORTARIA Nº 1451/2021-EXONERAR, A PEDIDO, ESTAGIARIO DE ENSINO SUPERIOR RENAN ANGELIM

Publicação Nº 3291314

PORTARIA Nº 1451/2021

ARMINDO SESAR TASSI, Prefeito Municipal de Massaranduba, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor,

RESOLVE

EXONERAR, a pedido, o estagiário RENAN ANGELIN, contrato temporário como estagiário de ensino superior, com carga horária de 30 horas semanais, a contar de 16 de setembro de 2021.

COMUNIQUE-SE REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Massaranduba, 16 de setembro de 2021

ARMINDO SESAR TASSI

Prefeito Municipal

Publicado no expediente na data supra.

ELTRIDA FRITZKE VOELZ

Gerente de Pessoal

PORTARIA Nº 1452/2021-PRORROGA LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO DA SERVIDORA ANDREIA IONE ABELINO SAFANELLI-PROFESSOR-30 H SEM

Publicação Nº 3292381

ARMINDO SESAR TASSI, Prefeito Municipal de Massaranduba, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor,

RESOLVE:

PRORROGAR a Licença Sem Remuneração da servidora municipal efetiva ANDREIA IONE ABELINO SAFANELLI, Professor com Especialização, com carga horária de 30 horas semanais, pelo período de mais 100 (cem) dias, término de período escolar, para tratar de interesses particulares, conforme Lei Complementar Nº 012/2005, capítulo III, Seção I, Art.125 –II, a contar de 15 de setembro de 2021.

COMUNIQUE-SE REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Massaranduba, 16 de setembro de 2021

ARMINDO SESAR TASSI

Prefeito Municipal

Publicado no expediente na data supra.

ELTRIDA FRITZKE VOELZ

Gerente de Pessoal

Matos Costa**PREFEITURA****PORTARIA 483/2021**

Publicação Nº 3290037

PORTARIA Nº 483/2021 – De 14 de Setembro de 2021.

Paulo Bueno de Camargo, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a servidora NILSE GIELINSKI, investida no cargo de provimento em Carreira do grupo ocupacional SERVIÇOS GERAIS na categoria funcional de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, 04 (quatro) dias de licença para tratamento de saúde, de conformidade com o insculpido no art. 128, da Lei Complementar n.º 023/2012, de 26 de junho de 2012.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua assinatura.

Paço do Contestado, 14 de Setembro de 2021.

PAULO BUENO DE CAMARGO
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. GABRIELE APARECIDA BENDLIN Auxiliar Administrativo I	A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. ODERLAINE NOVENIA SCHWARTZ MORAES Assistente Administrativo I
--	---

PORTARIA 484/2021

Publicação Nº 3290039

PORTARIA Nº 484/2021 – De 14 de Setembro de 2021.

Paulo Bueno de Camargo, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

RESOLVE:

Art. 1º - REINTEGRAR a servidora ROSANI KOCAN, investida no cargo de provimento em carreira do grupo ocupacional de SERVIÇOS GERAIS, na categoria funcional de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, a qual estava afastada para tratamento de Saúde, junto ao INSS.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua assinatura.

Paço do Contestado, 14 de Setembro de 2021.

PAULO BUENO DE CAMARGO
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. GABRIELE APARECIDA BENDLIN Auxiliar Administrativo I	A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. ODERLAINE NOVENIA SCHWARTZ MORAES Assistente Administrativo I
--	---

PORTARIA 485/2021

Publicação Nº 3290049

PORTARIA Nº 485/2021 – De 14 de Setembro de 2021.

Paulo Bueno de Camargo, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

RESOLVE:

Art. 1º - AFASTAR a servidora ROSANI KOCAN, investida no cargo de provimento em carreira, do grupo ocupacional SERVIÇOS GERAIS, na categoria funcional de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, licença para tratamento de saúde, de conformidade com o insculpido no art. 128, da Lei Complementar nº 023/2012, de 26 de junho de 2012 e com a Lei do Regime Geral de Previdência Social.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua assinatura.

Paço do Contestado, 14 de Setembro de 2021.

PAULO BUENO DE CAMARGO
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM.	A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
GABRIELE APARECIDA BENDLIN Auxiliar Administrativo I	ODERLAINE NOVENIA SCHWARTZ MORAES Assistente Administrativo I

PORTARIA 486/2021

Publicação Nº 3290052

PORTARIA Nº 486/2021 – De 15 de Setembro de 2021.

Paulo Bueno de Camargo, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a servidora MARLI BERTOTTI DE GOES, investida no cargo de provimento em Carreira do grupo ocupacional SERVIÇOS GERAIS na categoria funcional de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, 05 (cinco) dias de licença para tratamento de saúde, de conformidade com o insculpido no art. 128, da Lei Complementar n.º023/2012, de 26 de junho de 2012.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua assinatura.

Paço do Contestado, 15 de Setembro de 2021.

PAULO BUENO DE CAMARGO
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM.	A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
GABRIELE APARECIDA BENDLIN Auxiliar Administrativo I	ODERLAINE NOVENIA SCHWARTZ MORAES Assistente Administrativo I

PORTARIA 487/2021

Publicação Nº 3290239

PORTARIA Nº 487/2021 – De 15 de Setembro de 2021.

Paulo Bueno de Camargo, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor GILSON DE OLIVEIRA, investido no cargo de provimento em carreira do grupo ocupacional de SERVIÇOS

GERAIS na categoria funcional de AUXILIAR DE CONSTRUÇÃO CIVIL, designado para o cargo de provimento em comissão COORDENADOR DA DIV DE FISCALIZAÇÃO DE TRIBUTOS,
10 (dez) dias de licença para tratamento de saúde, de conformidade com o insculpido no art. 128, da Lei Complementar n.º 023/2012, de 26 de junho de 2012.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua assinatura.

Paço do Contestado, 15 de Setembro de 2021.

PAULO BUENO DE CAMARGO
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

GABRIELE APARECIDA BENDLIN
Auxiliar Administrativo I

A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

ODERLAINE NOVENIA SCHWARTZ MORAES
Assistente Administrativo I

Meleiro

PREFEITURA

EXTRATO PREGÃO N° 057-2021

Publicação N° 3291398

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 0F6231F6C56D0A3363283EF31C16F19F56260DD4

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 057/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO torna público para conhecimento dos interessados que no dia 29/09/2021, às 14:00 horas estará realizando a reunião de recebimento das propostas do PREGÃO PRESENCIAL N.º 057/2021, tem por objetivo o REGISTRO DE PREÇOS para a possível e futura AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES PARA ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL DO MUNICIPIO DE MELEIRO, conforme especificações constantes descritas no "Anexo I – Termo de Referencia deste edital.

A integra do Edital e maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Meleiro, sito a Rua Sete de Setembro, nº 371 – Meleiro/SC, no horário das 7:30 as 11:30 horas e das 13:00 as 17:00 horas, de Segunda a Sexta-Feira ou pelo fone (48) 3537-8400. A retirada do Edital poderá ser feita no endereço acima citado ou através do site www.meleiro.sc.gov.br.

Código TCE: 0F6231F6C56D0A3363283EF31C16F19F56260DD4

Meleiro/SC, 16 de Setembro de 2021.

EDER MATTOS
Prefeito Municipal

Mondaí

PREFEITURA

DECRETO 5540/2021

Publicação Nº 3290113

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº. 5.540 DE 10 DE SETEMBRO DE 2021
Abre Crédito Suplementar no Orçamento Vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE MONDAÍ, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO, o cumprimento dos dispositivos do artigo 42 e artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

CONSIDERANDO, a autorização Legislativa contida no Artigo 11 da Lei Municipal nº. 3.733, de 17 de novembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º. Fica ABERTO Crédito SUPLEMENTAR no orçamento vigente, no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), segundo classificações abaixo discriminadas:

Órgão: 12.00 – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

Unidade Orçamentária: 12.03 – Atividades da Vigilância em Saúde

Atividade: 2.066 – Atividades de Vigilância Epidemiológica

Mod. Aplicação: 3.3.90.00.00.00.0066 – Aplicações Diretas (055) R\$ 4.000,00

Art. 2º. Os recursos para atender os Créditos Suplementares acima especificados, decorrerão da redução, segundo classificações abaixo discriminadas:

Órgão: 12.00 – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

Unidade Orçamentária: 12.03 – Atividades da Vigilância em Saúde

Atividade: 2.066 – Atividades de Vigilância Epidemiológica

Mod. Aplicação: 3.1.90.00.00.00.0066 – Aplicações Diretas (053) R\$ 4.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mondaí, SC, 10 de setembro de 2021.

VALDIR RUBERT

Prefeito Municipal de Mondaí

DECRETO 5541/2021

Publicação Nº 3290117

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº. 5.541 DE 10 DE SETEMBRO DE 2021
Abre Crédito Suplementar no Orçamento Vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MONDAÍ, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO, o cumprimento dos dispositivos do artigo 42 e artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964;

CONSIDERANDO, a autorização Legislativa contida no Artigo 11 da Lei Municipal nº. 3.733, de 17 de novembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º. Fica ABERTO Crédito SUPLEMENTAR no orçamento vigente, no valor de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), segundo classificações abaixo discriminadas:

Órgão: 06.00 – FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Unidade Orçamentária: 06.05 – Departamento de Merenda Escolar

Atividade: 2.048 – Alimentação Escolar do Ensino Pré-Escolar

Mod. Aplicação: 3.3.90.00.00.00.0000 – Aplicações Diretas (057) R\$ 15.000,00

Órgão: 07.00 – SECRETARIA DE ESPORTES, JUVENTUDE, TURISMO E LAZER

Unidade Orçamentária: 07.01 – Departamento de Esportes

Atividade: 1.005 – Construção/Adaptação de Praças/Centros Esportivos e Recreativos

Mod. Aplicação: 3.3.90.00.00.00.0000 – Aplicações Diretas (051) R\$ 5.000,00

Órgão: 09.00 – SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS

Unidade Orçamentária: 09.01 – Departamento de Urbanismo

Projeto/Atividade: 2.024 – Manutenção Corpo de Bombeiros

Mod. Aplicação: 3.3.90.00.00.00.0000 – Aplicações Diretas (087) R\$ 50.000,00

Unidade Orçamentária: 09.02 – Departamento de Obras e Serviços Viários

Projeto/Atividade: 2.025 – Manutenção dos Serviços Viários

Mod. Aplicação: 3.3.90.00.00.00.0000 – Aplicações Diretas (093) R\$ 100.000,00

Unidade Orçamentária: 09.03 – Departamento de Serviços Públicos

Projeto/Atividade: 2.026 – Atividades de Segurança Pública

Mod. Aplicação: 3.3.90.00.00.00.0056 – Aplicações Diretas (101) R\$ 10.000,00

Projeto/Atividade: 2.029 – Manutenção Corpo de Bombeiros

Mod. Aplicação: 3.3.90.00.00.00.0000 – Aplicações Diretas (106) R\$ 20.000,00

Órgão: 12.00 – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

Unidade Orçamentária: 12.01 – Atividades de Atenção Básica em Saúde

Projeto/Atividade: 2.060 – Atividades de Atenção Básica em Saúde

Mod. Aplicação: 3.3.90.00.00.00.0000 – Aplicações Diretas (017) R\$ 10.000,00

Mod. Aplicação: 3.3.90.00.00.00.0002 – Aplicações Diretas (018) R\$ 100.000,00

Projeto/Atividade: 2.062 – Serviços Assistência Saúde da População Procedimentos MAC

Mod. Aplicação: 3.1.90.00.00.00.0002 – Aplicações Diretas (034) R\$ 40.000,00

Mod. Aplicação: 3.3.90.00.00.00.0002 – Aplicações Diretas (037) R\$ 50.000,00

Unidade Orçamentária: 12.02 – Atividades da Assistência Farmacêutica Básica

Projeto/Atividade: 2.063 – Atividades de Assistência Farmacêutica Básica

Mod. Aplicação: 3.1.90.00.00.00.0002 – Aplicações Diretas (041) R\$ 10.000,00

Mod. Aplicação: 3.3.90.00.00.00.0002 – Aplicações Diretas (042) R\$ 40.000,00

Art. 2º. Os recursos no valor de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), tem como origem o excesso de arrecadação apurado na seguinte forma:

I. 0000 – Recursos Ordinários R\$ 200.000,00

II. 0002 – Receita de Impostos e Transf. de Impostos – Saúde R\$ 240.000,00

III. 0056 – Convênio Trânsito – Prefeitura R\$ 10.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mondaí, SC, 10 de setembro de 2021.

VALDIR RUBERT

Prefeito Municipal de Mondaí

Monte Carlo

PREFEITURA

ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO 3/2021

Publicação Nº 3291132

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLORODOVIA SC 456, - CENTRO - Monte Carlo - SC
CEP: 89618-000 CNPJ: 95.996.104/0001-04 Telefone: (49) 3546-0194

Página: 1 / 2

OUTRAS MODALIDADES

3/2021

Nº Processo: 91/2021

Data Processo: 11/08/2021

ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO 3/2021

Reuniram-se no dia 13/09/2021 as 09:00, no(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO, os Membros da Comissão de Licitação com o objetivo de licitação na modalidade OUTRAS MODALIDADES destinado a CREDENCIAMENTO DE LEILOEIRO, PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE MONTE CARLO

Abaixo seguem os licitantes que participaram da licitação:

RODOLFO DA ROSA SHONTAG	907.645.950-91
ULISSES DONIZETE RAMOS	102.471.938-36
DIEGO WOLF DE OLIVEIRA	008.761.599-19
RAFAEL CERETTA ALEGRANZZ	830.232.400-00
JORGE VINICIUS DE MOURA CORRÊA	042.689.509-66
RODRIGO SCHIMITZ	720.840.810-68
ANDERSON LUCHTENBERG	022.246.659-62
DIORGENES VALERIO JORGE	988.539.379-04
MICHELE PACHECO DA ROSA SANDOR	058.819.149-37
ROGER WENNING	005.881.349-70
SABRINA DA SILVA PEREIRA ECKELBERG	079.164.559-27
OSMAR SERGIO COSTA	399.361.209-49
MARCUS ROGERIO ARAÚJO SAMUEL	018.362.079-80
PAULO ROBERTO WORM	175.280.460-00
ARIDINA MARIA DO AMARAL	489.279.379-53
MARILEIA MAY	806.792.939-49

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das mesmas com os esclarecimentos e análise necessários, por ordem de entrada e, rubricadas toda a documentação atinente, tendo o seguinte parecer da comissão:

Após a de decisão da CPL, DECIDE desabilitar os licitantes MARILEIA MAY, DIÓRGENES VALÉRIO JORGE, ANDERSON LUCHTENBERG, MICHELE PACHECO DA ROSA SANDOR, ROGER WENNING, SABRINA DA SILVA PEREIRA ECKELBERG, OSMAR SERGIO COSTA, MARCUS ROGÉRIO ARAÚJO SAMUEL, PAULO ROBERTO WORM, ARIDINA MARIA DO AMARAL e JULIO RAMOS LUZ porque soa estranho o fato de que onze licitantes enviarem documentos para credenciamento em um mesmo envelope. Numa análise superficial, tal atitude visa frustrar o caráter competitivo da licitação, configurando o crime previsto no art. 333-F do Código penal: Portanto, segue o ROL dos licitantes HABILITADOS, MAGNUN LUIZ SERPA, EDUARDO SCHIMITZ, DIEGO WOLF DE OLIVEIRA, ULISSES DONIZETTE RAMOS, JORGE VINICIUS DE MOURA, RODRIGO SCHIMITZ, PAULO ALEXANDRE HEISLER, RAFAEL CERETTA, ALEGRANZZI, RODOLFO DA ROSA, SIMONE WENNING. Prossegue a sessão no dia 24/09/2021 para efetuar o sorteio de LEILOEIRO OFICIAL PARA O MUNICÍPIO DE MONTE CARLO.

Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo que será assinado pelos presentes.

EDIR SALETE DE SOUZA
MEMBROGUILHERME C. ALBERTI
PRESIDENTE

ILCEMAR SCAPINELLO
MEMBRO

AVISO DE EDITAL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 99/2021 PREGAÃO Nº 60/2021 ATA DE REGISTRO NºXX

Publicação Nº 3292318

AVISO DE EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 99/2021
PREGAÃO Nº 60/2021
ATA DE REGISTRO NºXX

O Município de MONTE CARLO SC, por intermédio de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio torna público que se encontra aberta licitação na modalidade de PREGAÃO PRESENCIAL, com julgamento Pelo Menor Preço por Lote, regida pela Lei Federal 10.520/02, pela Lei 8.666/93, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, com o fim específico de escolher a proposta mais vantajosa a esta administração, para CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE SERVIÇOS, INSTRUTOR DE XADREZ, INSTRUTOR DE ACORDEON, INSTRUTOR DE VIOLÃO, INSTRUTOR DE TÉCNICA VOCAL E CORAL, INSTRUTOR DE CORTE E COSTURA CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

Os interessados em participar do certame deverão entregar o envelope contendo a Proposta de Preços e o envelope contendo a Documentação de Habilitação até as 09:00h horas do dia 30/09/2021, no Protocolo Central da Prefeitura, sito à Rodovia SC 452 Km 24.

A partir das 09:00h horas do dia 30/09/2021,

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITAÇÃO Nº 97/2021/PM

Publicação Nº 3291528

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITAÇÃO Nº 97/2021/PM

O MUNICÍPIO DE MONTE CARLO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.996.104/0001-04, representado neste ato pelo Prefeita Municipal Sra. SONIA SALETE VEDOVATTO no uso de suas atribuições, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGAÃO PRESENCIAL visando a contratação de Empresa Especializada para serviço de Pontos de Internet. Os envelopes de "PROPOSTA DE PREÇOS" e "DOCUMENTAÇÃO" deverão ser entregues no Setor de Licitações, localizado na sede deste Município – Rodovia SC 452 Km 24, nº 1551, Centro, Monte Carlo, SC. Os envelopes deverão ser entregues das 08:00 horas do dia 30/setembro/2021 até as 09:45 horas do dia 30/setembro/2021. Abertura da sessão no dia 30/setembro/2021 às 10:00 horas. A presente licitação será do tipo MENOR PREÇO, JULGAMENTO POR LOTE consoante as condições estatuídas neste Edital e será regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, nos casos omissos.

SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 124/2021, DE 16 DE SETEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3290114

DECRETO Nº 124/2021, DE 16 DE SETEMBRO DE 2021.
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SONIA SALETE VEDOVATTO, Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados para compor o Fórum Municipal de Educação, os seguintes membros:

- 1 – Secretaria Municipal de Educação: Márcia Oliveira e Duarte
- 2 – Representante Coordenador de Ensino Fundamental: Rita de Cássia Vicente Flesch, titular. Alzira Prates, suplente.
- 3 – Representando a Gerência Regional de Educação – GERED: Luiz Carlos Turcatto
- 4 – Representante Coordenador de Ensino Infantil: Edir Salete de Souza, titular. Ângela Luzia Alves de Goss de Godoy, suplente.
- 5 – Representando o Magistério da Rede Municipal: Adriana Machado, titular. Ederlei Cruz Sobrinho Parise, suplente.
- 6 – Representante do Ensino Superior – Universidade do Oeste de Santa Catarina – UNIARP: Marisol Zamboni, titular. Almir Granemann, suplente.
- 7 – Representando a Gerência Regional de Ensino – GERED: Roselene Ap. Flesch Soligo, titular. Aldair Laeuffer Crema, suplente.
- 8 – Câmara de Vereadores de Monte Carlo: Anderson Rafael Sartor, titular. Emerson de Oliveira, suplente.
- 9 – Presidente do Conselho Municipal de Educação: Samara Rodrigues.
- 10 – Representante da Associação dos Pais e Professores das Escolas da Rede Municipal de Ensino: Raquel Aparecida Ruas, titular. Ana Paula Bogo, suplente.
- 11 – Representante da Rede Estadual de Ensino: Alexandre Dementóvis, titular. Fernanda Aparecida da Silva Dias, suplente.
- 12 – Representante dos Alunos do Ensino Médio: Emily Sechikoski, titular. Tais Varela, Maria Gabriela da Silvasuplente.
- 13 – Representante da Associação dos Amigos dos Excepcionais: Fabiana Rosa Pereira, titular. Franciely Proêncio, suplente.
- 14 – Representante da Secretaria do Bem Estar Social: Alessandra Gonçalves Titular, Cassiane de Oliveira suplente.
- 15 – Representante da Secretaria Municipal da Saúde: Simão Pedro Sartor, titular. Claudia Dick, suplente.
- 16 – Representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA Marilde Moraes Becker, titular. Eduarda Flesch, suplente.

- 17 – Representante do Conselho Tutelar: Flavia dos Santos, titular. Karina da Silva suplente.
18 – Representante do Conselho da Alimentação Escolar – CAE: Keli Ângela de Moraes Pierri, titular. Maria Fernandes Alves de Godoy, suplente.
19 – Representante do Conselho de Acompanhamento do FUNDEB: Emidia Bento de Andrade Zancan, titular. Salete Ana Macarini suplente.
20 – Representando as Associações de Bairros: Luiz Idacir dos Santos, titular. Maria Ivone Scuzziatto, suplente.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Monte Carlo, 16 de setembro de 2021.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal

PORTARIA 465/2021

Publicação N° 3291538

PORTARIA 465/2021

A Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 104, Inciso VIII e XI da Lei Orgânica do Município

RESOLVE:

Art.1º- RESOLVE CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 15 (quinze) dias, no período de gozo durante o mês de SETEMBRO/2021, para o (s) servidor (ES) relacionado(s) abaixo, lotados na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
ADELSIO BATAGHIN	09/09/2021	16/09/2021
	A 08/09/2020	A 30/09/2021

Art. 2º- Esta Portaria Gera efeitos inclusive os financeiros na data de 16 de Setembro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se em 16 de Setembro de 2021.

SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal

Publicada a presente Portaria na data supra, nesta Secretaria Municipal

PORTARIA 466/2021

Publicação N° 3291556

PORTARIA 466/2021

A Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 104, Inciso VIII e XI da Lei Orgânica do Município

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER AFASTAMENTO TEMPORÁRIO DE SUAS FUNÇÕES, aos (as) servidores (as) investidos (as) do quadro de Pessoal com Provimento EFETIVO, criado e aprovado nos termos da Lei 17/2006 de 06 de março de 2006 e pela Lei Complementar 27/2007 de 11 de dezembro de 2007 e suas alterações; lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO.

COD.	SERVIDOR	FUNÇÃO
2190	SUELE CASTANGA GOLÇALVES	PROFESSOR III

Art. 2º- O afastamento será tomando, como medidas de prevenção e combate a PANDEMIA, em virtude do servidor fazer parte do Grupo de Risco, conforme o Decreto Municipal nº 40/2020.

Art. 3º- Esta Portaria Gera efeitos inclusive os financeiros na data de 15 de setembro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se em 16 de setembro de 2021.

SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal

Publicada a presente portaria na data supra, nesta Secretaria Municipal.

11111

PORTARIA 467/2021

Publicação N° 3291562

PORTARIA 467/2021

A Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 104, Inciso VIII e XI da Lei Orgânica do Município

RESOLVE:

Art.1º- RESOLVE CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 30 (trinta) dias, no período de gozo durante o mês de SETEMBRO/2021, para o (s) servidor (ES) relacionado(s) abaixo, lotados na SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO.

SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
LUÍS AUGUSTO POMPEO DA SILVA	14/03/2020	08/09/2021
	A	A
	13/03/2021	07/10/2021

Art. 2º- Esta Portaria Gera efeitos inclusive os financeiros retroagindo na data de 08 de Setembro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se em 16 de Setembro de 2021.

SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal

Publicada a presente Portaria na data supra, nesta Secretaria Municipal

PORTARIA N° 463/2021

Publicação N° 3290094

PORTARIA N° 463/2021

A Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 104, Inciso VIII e XI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

RETIFICAR A PORTARIA 441/2021

Onde se lê:

Art. 1º- CONCEDER a FUNÇÃO GRATIFICADA IV do servidor ALEXSANDRO DOS ANJOS, investida no cargo de VIGIA, do quadro de Pessoal com Provimto EFETIVO, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, criado e aprovado Lei Complementar nº027/2007 de 11 de dezembro de 2007 e suas alterações, para exercer a função de COORDENADOR DE SISTEMA DE VIGILÂNCIA ELETRONICA, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

Leia-se:

Art. 1º- CONCEDER a FUNÇÃO GRATIFICADA IV do servidor ALEXANDRO DOS ANJOS, investida no cargo de VIGIA, do quadro de Pessoal com Provimto EFETIVO, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, criado e aprovado Lei Complementar nº027/2007 de 11 de dezembro de 2007 e suas alterações, para exercer a função de COORDENADOR DE SISTEMA DE VIGILÂNCIA ELETRONICA, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º- Esta Portaria Gera efeitos inclusive os financeiros na data de 01 de Setembro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se em 15 de Setembro de 2021.

SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal

Publicada a presente Portaria na data supra, nesta Secretaria Municipal

PORTARIA N° 464/2021

Publicação N° 3290086

PORTARIA N° 464/2021

A Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 104, Inciso VIII e XI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, o (a) servidor (a) IVAIR VIEIRA DE ANDRADE, RG 1.078.912/SESP/SC, para exercer o cargo de PROFESSOR III do quadro de pessoal com provimento TEMPORÁRIO, EMERGENCIAL E EXCEPCIONAL, pelo prazo de 60(sessenta dias); nos termos da Lei 17/2006 de 06 de março de 2006 e pela Lei Complementar 27/2007 de 11 de dezembro de 2007 e suas alterações; lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO com remuneração correspondente ao nível salarial simbologia "128-VIII-M" e jornada de trabalho de 40 (Quarenta) horas semanais".

Art. 2º- Justifica-se a presente contratação pela falta de aprovados em Processo Seletivo habilitados para o cargo de PROFESSOR III, e pela necessidade de dispor de profissional na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Art. 3º- Esta Portaria Gera efeitos inclusive os financeiros retroagindo na data de 13 de Setembro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se em 15 de Setembro de 2021.

SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal

Publicada a presente Portaria na data supra, nesta Secretaria Municipal.

PARECER JURÍDICO Nº 57/2021 PROCESSO 91 2021

Publicação Nº 3290950

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MONTE CARLO***Monte Carlo, 16 de setembro de 2021.****Parecer jurídico nº 57/2021***

Trata-se de Processo Administrativo de Licitação nº 91/2021, modalidade Chamamento Público nº 02/2021, cujo objeto é o “*CREDENCIAMENTO DE LEILOEIRO, PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE MONTE CARLO*”.

Os autos vieram conclusos com a informação de suspensão do credenciamento dos licitantes MARILEIA MAY, DIÓRGENES VALÉRIO JORGE, ANDERSON LUCHTENBERG, MICHELE PACHECO DA ROSA SANDOR, ROGER WENNING, SABRINA DA SILVA PEREIRA ECKELBERG, OSMAR SERGIO COSTA, MARCUS ROGÉRIO ARAÚJO SAMUEL, PAULO ROBERTO WORM, ARIDNA MARIA DO AMARAL e JULIO RAMOS LUZ.

Segundo consta na Ata de Recebimento e Abertura da Documentação nº 01/2021, toda a documentação de habilitação de referidos leiloeiros foi protocolada no Município em um único envelope.

Diante disso, a Comissão de Licitação entendeu por bem suspender a sessão e a consequente abertura dos envelopes de credenciamento.

Ato contínuo, foi lavrado Boletim de Ocorrência junto à Polícia Civil para apurar o fato.

Pois bem. Nos parece correta a decisão tomada pela Comissão de Licitação ao suspender a sessão para melhor análise do caso, especialmente depois da notícia de que os licitantes estavam *batendo boca*.

Também surge correta a providência de comunicação de fato à Autoridade Policial.

Isso porque soa estranho o fato de que onze licitantes enviarem documentos para credenciamento em um mesmo envelope. Numa análise superficial, tal atitude visa frustrar o caráter competitivo da licitação, configurando o crime previsto no art. 333-F do Código penal:

Prefeitura: Rodovia SC 452 - Km 24, esquina com Ruma Vilma Gomes, 1.551
Centro - CEP 89618-000 - Monte Carlo (SC)
E-mail: montecarlo@montecarlo.sc.gov.br - Telefone: (49) 3546 0194



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MONTE CARLO

Frustração do caráter competitivo de licitação

Art. 337-F. Frustrar ou fraudar, com o intuito de obter para si ou para outrem vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação, o caráter competitivo do processo licitatório:

Pena - reclusão, de 4 (quatro) anos a 8 (oito) anos, e multa.

Assim, existindo ilegalidade no ato de credenciamento, merecem os licitantes MARILEIA MAY, DIÓRGENES VALÉRIO JORGE, ANDERSON LUCHTENBERG, MICHELE PACHECO DA ROSA SANDOR, ROGER WENNING, SABRINA DA SILVA PEREIRA ECKELBERG, OSMAR SERGIO COSTA, MARCUS ROGÉRIO ARAÚJO SAMUEL, PAULO ROBERTO WORM, ARIDNA MARIA DO AMARAL e JULIO RAMOS LUZ não serem credenciados para participação no certame.

Portanto, o parecer é pelo indeferimento do credenciamento de referidos licitantes com o prosseguimento do certame em relação aos demais licitantes.

Este, salvo melhor juízo, é o parecer, de caráter opinativo, que deverá ser levado à consideração e apreciação da Comissão de Licitação, que poderá, por seu livre convencimento, acolhê-lo ou não.


Dhian Carlo Maziero
Procurador do Município
OAB/SC 23.818

Prefeitura: Rodovia SC 452 - Km 24, esquina com Ruma Vilma Gomes, 1.551
Centro - CEP 89618-000 - Monte Carlo (SC)
E-mail: montecarlo@montecarlo.sc.gov.br - Telefone: (49) 3546 0194

CÂMARA MUNICIPAL**DECRETO LEGISLATIVO 02/2021, DE 16 DE SETEMBRO DE 2021**

Publicação Nº 3292392

DECRETO LEGISLATIVO Nº 02/2021, DE 16 DE SETEMBRO DE 2021.

CONCEDE TÍTULOS DE CIDADÃO HONORÁRIO DO MUNICÍPIO DE MONTE CARLO/SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições, faz saber a todos os habitantes do Município, que o Plenário da Câmara Municipal, em sessão do dia 16 de setembro de 2021, aprovou e ele promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º. Fica concedido o título de cidadão honorário do Município de Monte Carlo/SC a,

I - IDUIRDA RIBEIRO RODRIGUES;
II - MIGUEL ADRIANO DA LUZ;
III - JOSÉ ALBINO GOMES DE MATOS;
IV - JOÃO DE OLIVEIRA
V - SEBASTIÃO DE OLIVEIRA
VI - ACILINO PEPPE
VII - VALDOMIRO FERREIRA FONTES
VIII - ACASILDO ADRIANO RIBEIRO
IX - NOELI ADRIANO DA LUZ PEPE
X - SEBASTIÃO PEREIRA DOS SANTOS
XI - ANGELINO PEPES
XII - DIVA ALVES CORREA
XIII - JOAO MARIA PRATES
XIV- NOEMA DA ROSA
XV - ATAIDE LUIZ GONÇALVES
XVI - ANIZIO DE SOUZA GOMES (in memoriam)
XVII - MARCOS LEAL NUNES (in memoriam)
xviii - JOSÉ MARIA LEODORO
XIX - OLIVIO LOPES DE ALBUQUERQUE
XX - ULISSES NOGUEIRA DUARTE
XXI - RAUL ZANCAN
XXII - OSVAIR FELIPE DOS SANTOS
XXIII - EUCLIDES FORTE
XXIV - ARISTEU DE LINS
XXV - ARMINDO CORREA DE SIQUEIRA
XXVI - MARCILIO LOPES DA SILVA
XXVII - HILDA SERPA FLESH
XXVIII - DANIEL DA ROSA
XXIX - JOSE CLOVIS DOS SANTOS
XXX - VITALINA C. DE BARROS

Art. 2º. A sessão solene para a entrega das honrarias será realizada no dia 23 de setembro de 2021, às 18:30 horas, no auditório da Escola de Educação Básica Erci Dick, na cidade de Monte Carlo/SC, em atenção às medidas de enfrentamento e prevenção ao COVID-19.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução deste decreto legislativo, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação.

Monte Carlo/SC, 16 de setembro de 2021.

DIRCEU DE SOUZA

Presidente

EMERSSON DE OLIVEIRA Vice-Presidente	LUIZINHO CORDEIRO 1º Secretário	
ORAVIO CORDEIRO 2º Secretário		

DECRETO LEGISLATIVO 03/2021, DE 16 DE SETEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3292397

DECRETO LEGISLATIVO Nº 03/2021, DE 16 DE SETEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A MUDANÇA DO LOCAL DE FUNCIONAMENTO DO PLENÁRIO FÍSICO PARA SESSÃO SOLENE DE CONCESSÃO DE TÍTULOS DE CIDADÃO HONORÁRIO DO MUNICÍPIO DE MONTE CARLO/SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições, faz saber a todos os habitantes do Município, que o Plenário da Câmara Municipal, em sessão do dia 16 de setembro de 2021, aprovou e ele promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º. Fica autorizada, nos termos do art. 103, §1º, alínea e, do Regimento Interno, a mudança provisória de local de funcionamento das atividades do Poder Legislativo Municipal, exclusivamente para a sessão solene de concessão de títulos de cidadão honorário do Município de Monte Carlo/SC, aprazada para o dia 23 de setembro de 2021, no auditório da Escola de Educação Básica Erci Dick, na cidade de Monte Carlo/SC, em atenção às medidas de enfrentamento e prevenção ao COVID-19.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação.

Monte Carlo/SC, 16 de setembro de 2021.

DIRCEU DE SOUZA
Presidente

EMERSSON DE OLIVEIRA Vice-Presidente	LUIZINHO CORDEIRO 1º Secretário	
ORAVIO CORDEIRO 2º Secretário		

DECRETO LEGISLATIVO 04/2021, DE 16 DE SETEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3292403

DECRETO LEGISLATIVO Nº 04/2021, DE 16 DE SETEMBRO DE 2021.

AUTORIZA A DOAÇÃO DE BENS inservíveis, obsoletos e sem utilidade para as atividades funcionais do Poder Legislativo E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições, faz saber a todos os habitantes do Município, que o Plenário da Câmara Municipal, em sessão do dia 16 de setembro de 2021, aprovou e ele promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º. Fica autorizada a doação de bens/materiais inservíveis, obsoletos e sem utilidade para as atividades funcionais do Poder Legislativo, mas em regulares condições de uso, nos termos do processo administrativo de credenciamento 01/2021, à ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MONTE CARLO/SC – APAE, haja vista a comprovação dos critérios e requisitos estabelecidos no Decreto Legislativo 02/2017 e demais normas aplicáveis à espécie.

Art. 2º. O termo de doação discriminará a relação dos bens, em anexo que acompanhará as derradeiras condições.
Parágrafo único. O extrato do termo deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios, para produção dos jurídicos e legais efeitos.

Art. 3º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Monte Carlo/SC, 16 de setembro de 2021.

DIRCEU DE SOUZA
Presidente

EMERSSON DE OLIVEIRA Vice-Presidente	LUIZINHO CORDEIRO 1º Secretário	
ORAVIO CORDEIRO 2º Secretário		

EXTRATO DE PUBLICAÇÕES DE PROPOSIÇÕES

Publicação Nº 3292387

EXTRATO DE PROPOSIÇÕES

Sessão do Plenário de 16/09/2021

Mesa Diretora

Presidente: Dirceu de Souza / PSDB

Vice-Presidente: Emersson de Oliveira / PP

1º Secretário: Luizinho Cordeiro / MDB

2º Secretário: Oravio Cordeiro / PSDB

=====

PROPOSIÇÕES RECEBIDAS

Proposição: Projeto de Lei do Poder Executivo nº. 38/2021

Assunto: AUTORIZA A PREFEITA MUNICIPAL A PROMOVER A ABERTURA DE UM CRÉDITO SUPLEMENTAR PELO PROVÁVEL EXCESSO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE MONTE CARLO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Proposição: Indicação nº. 40/2021

Assunto: QUE A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, JUNTAMENTE COM A SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS E EQUIPE, PROMOVAM A CONSTRUÇÃO DE UMA LOMBADA NA RUA JOAQUIM CORREA DE MELLO, NO BAIRRO SÃO CARLOS.

Proposição: Indicação nº. 41/2021

Assunto: QUE SEJAM ADOTADAS PROVIDÊNCIAS PARA A INSTALAÇÃO DE REDUTOR DE VELOCIDADE (lombada) NA RUA JOAQUIM CORREA DE MELO, ENTRE A APAE E IGREJA CATÓLICA DO BAIRRO SÃO CARLOS, BEM COMO A COLOCAÇÃO DE BOCA DE LOBO NA ESQUINA DA RUA ENIO LOPES DE ALBUQUERQUE COM A RUA JOAQUIM CORREA DE MELO, POIS É DE FUNDAMENTAL IMPORTÂNCIA PARA GARANTIR MAIOR SEGURANÇA E TRANQUILIDADE AOS CONDUTORES E AOS MORADORES DA LOCALIDADE, ESPECIALMENTE PORQUE MUITAS CRIANÇAS, ESTUDANTES, LÁ TRANSITAM.

Proposição: Indicação nº. 42/2021

Assunto: QUE SEJAM ADOTADAS PROVIDÊNCIAS PARA A MANUTENÇÃO DAS INSTALAÇÕES DOS PORTAIS DA CIDADE, INCLUSIVE OS CANTEIROS, SOLICITADAS POR MORADORES DA REDONDEZA.

Proposição: Indicação nº. 43/2021

Assunto: QUE SEJAM ADOTADAS PROVIDÊNCIAS PARA REVISAR A TARIFA DE ÁGUA E ESGOTO PAGA PELOS COMERCIANTES, QUE HOJE GIRA EM TORNO DE 10.000 LITROS DE TARIFA BÁSICA DE MODO QUE OS VEREADORES INDICAM A REVISÃO PARA NO MÍNIMO DE 15.000 LITROS.

Proposição: Indicação nº. 44/2021

Assunto: QUE A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, JUNTAMENTE COM A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, PROMOVAM ESTUDOS PARA QUE SEJA REALIZADO AUMENTO NO VALOR DO VALE ALIMENTAÇÃO DE TODOS OS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS.

Proposição: Emenda Redacional nº. 01/2021

Assunto: EMENDA REDACIONAL AO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº01/2021

Proposição: Projeto de Decreto Legislativo nº. 01/2021

Assunto: CONCEDE TÍTULOS DE CIDADÃO HONORÁRIO DO MUNICÍPIO DE MONTE CARLO/SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Proposição: Projeto de Decreto Legislativo nº. 02/2021

Assunto: DISPÕE SOBRE A MUDANÇA DO LOCAL DE FUNCIONAMENTO DO PLENÁRIO FÍSICO PARA SESSÃO SOLENE DE CONCESSÃO DE TÍTULOS DE CIDADÃO HONORÁRIO DO MUNICÍPIO DE MONTE CARLO/SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Proposição: Projeto de Decreto Legislativo nº. 03/2021

Assunto: AUTORIZA A DOAÇÃO DE BENS INSERVÍVEIS, OBSOLETOS E SEM UTILIDADE PARA AS ATIVIDADES FUNCIONAIS DO PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

===== REQUERIMENTOS/INCLUSÕES

DE URGÊNCIA (ART. 145 DO RI)

Proposição: Projeto de Lei do Poder Executivo nº. 38/2021

Assunto: AUTORIZA A PREFEITA MUNICIPAL A PROMOVER A ABERTURA DE UM CRÉDITO SUPLEMENTAR PELO PROVÁVEL EXCESSO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE MONTE CARLO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Súmula da votação em Plenário: Inclusão de tramitação em urgência, por unanimidade, acolhida. Designada tramitação do projeto na sessão extraordinária do dia de 16/09/2021, conforme art. 145, §2º do Regimento Interno.

=====/
PROPOSIÇÕES ANALISADAS

Proposição: Projeto de Lei do Poder Executivo nº. 33/2021

Assunto: DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO, PARA O EXERCÍCIO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Parecer das Comissões: Pela aprovação, com emendas.

Vereadores presentes: Dirceu de Souza - PSDB (Presidente); Emersson de Oliveira – PP (Vice-Presidente); Luizinho Cordeiro – MDB (1º Secretário); Oravio Cordeiro – PSDB (2º Secretário); Adair Luiz Gonçalves - MDB; Anderson Rafael Sartor / PSDB; Carlos Alberto Correa de Almeida / PSDB; Cleiton Aparício Correa de Siqueira / MDB e Osni Leodoro / PSD.

Súmula da votação em Plenário: Aprovado, à unanimidade, com emendas.

Encaminhamento: À publicação no Diário Oficial dos Municípios. Envio ao Poder Executivo para providências.

=====/
PROPOSIÇÕES ANALISADAS

Sessão Extraordinária do Plenário de 16/09/2021

Mesa Diretora

Presidente: Dirceu de Souza / PSDB

Vice-Presidente: Emersson de Oliveira / PP

1º Secretário: Luizinho Cordeiro / MDB

2º Secretário: Oravio Cordeiro / PSDB

=====/
PROPOSIÇÕES ANALISADAS

Proposição: Indicação nº. 40/2021

Assunto: QUE A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, JUNTAMENTE COM A SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS E EQUIPE, PROMOVAM A CONSTRUÇÃO DE UMA LOMBADA NA RUA JOAQUIM CORREA DE MELLO, NO BAIRRO SÃO CARLOS.

Vereadores presentes: Dirceu de Souza - PSDB (Presidente); Emersson de Oliveira – PP (Vice-Presidente); Luizinho Cordeiro – MDB (1º Secretário); Oravio Cordeiro – PSDB (2º Secretário); Adair Luiz Gonçalves - MDB; Anderson Rafael Sartor / PSDB; Carlos Alberto Correa de Almeida / PSDB; Cleiton Aparício Correa de Siqueira / MDB e Osni Leodoro / PSD.

Súmula da votação em Plenário: Aprovado, à unanimidade.

Encaminhamento: À publicação no Diário Oficial dos Municípios. Envio ao Poder Executivo para providências.

Proposição: Indicação nº. 41/2021

Assunto: QUE SEJAM ADOTADAS PROVIDÊNCIAS PARA A INSTALAÇÃO DE REDUTOR DE VELOCIDADE (lombada) NA RUA JOAQUIM CORREA DE MELO, ENTRE A APAE E IGREJA CATÓLICA DO BAIRRO SÃO CARLOS, BEM COMO A COLOCAÇÃO DE BOCA DE LOBO NA ESQUINA DA RUA ENIO LOPES DE ALBUQUERQUE COM A RUA JOAQUIM CORREA DE MELO, POIS É DE FUNDAMENTAL IMPORTÂNCIA PARA GARANTIR MAIOR SEGURANÇA E TRANQUILIDADE AOS CONDUTORES E AOS MORADORES DA LOCALIDADE, ESPECIALMENTE PORQUE MUITAS CRIANÇAS, ESTUDANTES, LÁ TRANSITAM.

Vereadores presentes: Dirceu de Souza - PSDB (Presidente); Emersson de Oliveira – PP (Vice-Presidente); Luizinho Cordeiro – MDB (1º Secretário); Oravio Cordeiro – PSDB (2º Secretário); Adair Luiz Gonçalves - MDB; Anderson Rafael Sartor / PSDB; Carlos Alberto Correa de Almeida / PSDB; Cleiton Aparício Correa de Siqueira / MDB e Osni Leodoro / PSD.

Súmula da votação em Plenário: Aprovado, à unanimidade.

Encaminhamento: À publicação no Diário Oficial dos Municípios. Envio ao Poder Executivo para providências.

Proposição: Indicação nº. 42/2021

Assunto: QUE SEJAM ADOTADAS PROVIDÊNCIAS PARA A MANUTENÇÃO DAS INSTALAÇÕES DOS PORTAIS DA CIDADE, INCLUSIVE OS CANTEIROS, SOLICITADAS POR MORADORES DA REDONDEZA.

Vereadores presentes: Dirceu de Souza - PSDB (Presidente); Emersson de Oliveira – PP (Vice-Presidente); Luizinho Cordeiro – MDB (1º Secretário); Oravio Cordeiro – PSDB (2º Secretário); Adair Luiz Gonçalves - MDB; Anderson Rafael Sartor / PSDB; Carlos Alberto Correa de Almeida / PSDB; Cleiton Aparício Correa de Siqueira / MDB e Osni Leodoro / PSD.

Súmula da votação em Plenário: Aprovado, à unanimidade.

Encaminhamento: À publicação no Diário Oficial dos Municípios. Envio ao Poder Executivo para providências.

Proposição: Indicação nº. 43/2021

Assunto: QUE SEJAM ADOTADAS PROVIDÊNCIAS PARA REVISAR A TARIFA DE ÁGUA E ESGOTO PAGA PELOS COMERCIANTES, QUE HOJE GIRA EM TORNO DE 10.000 LITROS DE TARIFA BÁSICA DE MODO QUE OS VEREADORES INDICAM A REVISÃO PARA NO MÍNIMO DE 15.000 LITROS.

Vereadores presentes: Dirceu de Souza - PSDB (Presidente); Emersson de Oliveira – PP (Vice-Presidente); Luizinho Cordeiro – MDB (1º Secretário); Oravio Cordeiro – PSDB (2º Secretário); Adair Luiz Gonçalves - MDB; Anderson Rafael Sartor / PSDB; Carlos Alberto Correa de Almeida / PSDB; Cleiton Aparício Correa de Siqueira / MDB e Osni Leodoro / PSD.

Súmula da votação em Plenário: Aprovado, à unanimidade.

Encaminhamento: À publicação no Diário Oficial dos Municípios. Envio ao Poder Executivo para providências.

Proposição: Indicação nº. 44/2021

Assunto: QUE A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, JUNTAMENTE COM A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, PROMO-VAM ESTUDOS PARA QUE SEJA REALIZADO AUMENTO NO VALOR DO VALE ALIMENTAÇÃO DE TODOS OS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS.

Vereadores presentes: Dirceu de Souza - PSDB (Presidente); Emersson de Oliveira – PP (Vice-Presidente); Luizinho Cordeiro – MDB (1º Secretário); Oravio Cordeiro – PSDB (2º Secretário); Adair Luiz Gonçalves - MDB; Anderson Rafael Sartor / PSDB; Carlos Alberto Correa de Almeida / PSDB; Cleiton Aparício Correa de Siqueira / MDB e Osni Leodoro / PSD.

Súmula da votação em Plenário: Aprovado, à unanimidade.

Encaminhamento: À publicação no Diário Oficial dos Municípios. Envio ao Poder Executivo para providências.

Proposição: Emenda Redacional nº. 01/2021

Assunto: EMENDA REDACIONAL AO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº01/2021

Proposição: Projeto de Decreto Legislativo nº. 01/2021

Assunto: CONCEDE TÍTULOS DE CIDADÃO HONORÁRIO DO MUNICÍPIO DE MONTE CARLO/SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Parecer das Comissões: Pela aprovação, com emenda.

Vereadores presentes: Dirceu de Souza - PSDB (Presidente); Emersson de Oliveira – PP (Vice-Presidente); Luizinho Cordeiro – MDB (1º Secretário); Oravio Cordeiro – PSDB (2º Secretário); Adair Luiz Gonçalves - MDB; Anderson Rafael Sartor / PSDB; Carlos Alberto Correa de Almeida / PSDB; Cleiton Aparício Correa de Siqueira / MDB e Osni Leodoro / PSD.

Súmula da votação em Plenário: Aprovado, à unanimidade, com emenda.

Encaminhamento: À publicação no Diário Oficial dos Municípios. Envio à mesa para assinatura e providências.

Proposição: Projeto de Decreto Legislativo nº. 02/2021

Assunto: DISPÕE SOBRE A MUDANÇA DO LOCAL DE FUNCIONAMENTO DO PLENÁRIO FÍSICO PARA SESSÃO SOLENE DE CONCESSÃO DE TÍTULOS DE CIDADÃO HONORÁRIO DO MUNICÍPIO DE MONTE CARLO/SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Parecer das Comissões: Pela aprovação.

Vereadores presentes: Dirceu de Souza - PSDB (Presidente); Emersson de Oliveira – PP (Vice-Presidente); Luizinho Cordeiro – MDB (1º Secretário); Oravio Cordeiro – PSDB (2º Secretário); Adair Luiz Gonçalves - MDB; Anderson Rafael Sartor / PSDB; Carlos Alberto Correa de Almeida / PSDB; Cleiton Aparício Correa de Siqueira / MDB e Osni Leodoro / PSD.

Súmula da votação em Plenário: Aprovado, à unanimidade.

Encaminhamento: À publicação no Diário Oficial dos Municípios. Envio à mesa para assinatura e providências.

Proposição: Projeto de Decreto Legislativo nº. 03/2021

Assunto: AUTORIZA A DOAÇÃO DE BENS INSERVÍVEIS, OBSOLETOS E SEM UTILIDADE PARA AS ATIVIDADES FUNCIONAIS DO PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Parecer das Comissões: Pela aprovação.

Vereadores presentes: Dirceu de Souza - PSDB (Presidente); Emersson de Oliveira – PP (Vice-Presidente); Luizinho Cordeiro – MDB (1º Secretário); Oravio Cordeiro – PSDB (2º Secretário); Adair Luiz Gonçalves - MDB; Anderson Rafael Sartor / PSDB; Carlos Alberto Correa de Almeida / PSDB; Cleiton Aparício Correa de Siqueira / MDB e Osni Leodoro / PSD.

Súmula da votação em Plenário: Aprovado, à unanimidade.

Encaminhamento: À publicação no Diário Oficial dos Municípios. Envio à mesa para assinatura e providências.

Monte Castelo

PREFEITURA

LEI Nº 2689, DE 09 DE SETEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3290075

LEI Nº 2689, DE 09 DE SETEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE VIA PÚBLICA E NUMERAÇÃO DE CASAS NA LOCALIDADE DE RODEIO GRANDE NO MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JEAN CARLO MEDEIROS DE SOUZA, Prefeito do Município de Monte Castelo, Estado de Santa Catarina, faço saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada de RUA JOVINO LOURENÇO DE LIMA a via pública sem denominação situada na localidade de Rodeio Grande, que margeia a CML 257 e a CML 256, tendo como abrangência 06 quilômetros até a divisa com o município de Papanduva, conforme mapa em anexo.

Art. 2º. A via pública ora denominada visa reconhecer o trabalho social, familiar e comunitário desenvolvido pelo homenageado, como cidadão e morador da localidade de Rodeio Grande, no qual residiu por mais de 50 anos.

Art. 3º. Fica autorizado o Poder Executivo a proceder com a numeração predial para os imóveis situados as margens esquerda e direita da rua Jovino Lourenço de Lima na localidade de Rodeio Grande, que margeia as ruas CML 256 e a CML 257 do Município de Monte Castelo.

Parágrafo Único. As novas edificações, a partir da publicação desta Lei, deverão ter afixado em sua face principal a numeração definida pelo Poder Público Municipal.

Art.4º. Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Monte Castelo (SC), 09 de setembro de 2021.

JEAN CARLO MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

NOTIFICAÇÃO - MACROMED

Publicação Nº 3290756

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL PARA COMPRIMENTO DE CLAUSULA CONTRATUAL

Notificante: MUNICIPIO DE MONTE CASTELO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Alfredo Becker n.º 385 – Bairro Centro – Centro_ na cidade de Monte Castelo/SC, inscrito no CNPJ sob n 83.102.525/0001-65.

NOTIFICADAS:

PRIMEIRA: MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede administrativa na Rua Xanxerê, nº 360 E, bairro Líder - na cidade de Chapecó-SC, inscrita no CNPJ sob n.º 83.675.413/0002-84, neste ato representada por seu sócio proprietário, Sr(o). Fabio Hoffmann Pegoraro, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Chapecó-SC, portador do CPF nº 020.365.489-70.

SEGUNDA: XCMG BRASIL INDUSTRIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, registrada sob o CNPJ/MF sob o n. 14.707.364/0001-10, com sede na ROD FERNAO DIAS - BR 381, S/N POUSO ALEGRE – MG.

Considerando que a PRIMEIRA notificada sagrou-se vencedora Pregão Eletrônico n. 007/2020, cujo termo de referência definiu com precisão o objeto licitado e as condições de garantia.

Considerando que PRIMEIRA a notificada é signatária do CONTRATO N.º 026/2020, por meio do qual, obrigou-se a entregar o bem objeto do certame nos termos previsto no edital.

Considerando que a clausula TERCEIRA, do Contrato, enumera a legislação aplicável ao contrato, dentre ela o CÓDIGO DE FESA DO CONSUMIDOR, , verbis:

3.1. Aplica-se a este Contrato as seguintes leis e regulamentos:

I - Lei de n.º 8.666/93 e suas alterações, (Lei de Licitações);

II - Lei de n.º 10.520/2002, (Lei que institui o pregão);

III - Lei de n.º 10.406/2002, (Código Civil);

IV - Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

V - Código Tributário Nacional.
VI - Código Tributário Municipal.
VII - Demais Legislação Vigente no Território Nacional aplicável ao caso.

Considerando que nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Artigos 12 e 13) são RESPONSÁVEIS pelo bem ou serviço tanto o "vendedor", como o "Fabricante", o que legitima a notificação da SEGUNDA notificada (fabricante).

Considerando que a cláusula quinta ao descrever o item, objeto do contrato fez constar a garantia de pelo menos 01 (um) ano, verbis:
ITEM 01

01 (uma) Escavadeira hidráulica de esteiras de fabricação nacional, com no mínimo uma concessionária localizada no Estado de Santa Catarina, levando em consideração a facilidade para aquisição de peças e manutenção, equipamento novo, ano/modelo 2020, com motor a diesel ; potência mínima de 90 HP de potência líquida, com injeção eletrônica e/ou mecânica, e seletor de potência e controle automático de motor; cabine fechada com ar condicionado, cabine com vidros temperados, esteira com sapatas de no mínimo 600 mm, lança de no mínimo 4.600 mm e braço de no mínimo 2.500 mm; caçamba com capacidade de no mínimo 0,53 m3; peso operacional mínimo de 13.000 kg; com garantia de pelo menos de 01 (um) ano, sem limite de horas. Deverá ser realizado treinamento sem custo para o Município de no mínimo 16 horas. A máquina deverá ser entregue no pátio da prefeitura.

Considerando o que a NOTA FISCAL n. 69276, foi emitida no dia 16/07/2020 e que bem foi efetivamente entregue no dia 24/07/2020, e considerando que O "DEFEITO" ou Reclamação da Prefeitura fora feita ANTERIORMENTE ao Relatório de Serviços/Assistência Técnica n. 21398 datado de 16/07/2021, prazo este INFERIOR A UM ANO e que na ocasião o problema NÃO FOI RESOLVIDO, o que motivou novo chamado, objeto do Relatório de Serviços/Assistência Técnica n. 21398 é datado de 03/09/2021, no qual fica registrado a necessidade a necessidade de troca de um motor.

Considerando o que dispõe o art. 41 da Lei 8.666/93, que veda o descumprimento das normas e condições descritas no Edital.
"Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada".

Considerando que o Edital é a lei interna do certame, que não apenas a Administração, mas também os proponentes e é aplicável durante a vigência do contrato.

"O edital é a lei interna da licitação e "vincula inteiramente a Administração e os proponentes" (Hely Lopes Meirelles, "Direito Administrativo Brasileiro", 30a ed., SP: Malheiros, p. 283.

Considerando que o Edital, no termo de referência e contrato previra expressamente que a garantia do bem entregue deveria ser de "pelo menos um ano" e que o "defeito" foi constatado no prazo INFERIOR ao de um ano.

Considerando que o descumprimento, total ou parcial do contrato pode acarretar sua rescisão unilateral, com a produção das consequências de ordem civil e administrativa, além de outras sanções previstas no contrato e nos artigos 86 e 87 da lei 8666/93;

RESOLVE NOTIFICAR a empresa MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede administrativa na Rua Xanxerê, nº 360 E, bairro Líder - na cidade de Chapecó-SC, inscrita no CNPJ sob n.º 83.675.413/0002-84, neste ato representada por seu sócio proprietário, Sr(o). Fabio Hoffmann Pegoraro, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Chapecó-SC, portador do CPF nº 020.365.489-70 e a XCMG BRASIL INDUSTRIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, registrada sob o CNPJ/MF sob o n. 14.707.364/0001-10, com sede na ROD FERNAO DIAS - BR 381, S/N POUSO ALEGRE - MG, para que no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, à contar do recebimento desta notificação, sob pena de instauração de procedimento administrativo para aplicação das sanções legais e contratuais e ainda das ações judiciais cabíveis, cumpra a GARANTIA contratual troque o ☐ Motor de tração ☐ nos termos que do Relatório de Serviços/Assistência Técnica n. 21398 é datado de 16/07/2021. Transcorrido in albis o prazo, sem resposta serão adotadas as medidas administrativas e legais aplicáveis ao caso.

Notifique-se a empresa por meio do correio eletrônico indicado.

Publique-se no DOM, Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, para fins de publicidade e ciência da Notificada.

Monte Castelo (SC), 16 de setembro de 2021.

Jean Carlo Medeiros de Souza
Prefeito

Marcelo Artilheiro
Assessor Jurídico
OAB-SC 16.493

PORTARIA N. 395 - 15 DE SETEMBRO

Publicação Nº 3290102

PORTARIA Nº 395, de 15 de setembro de 2021

DESIGNA COMISSÃO PARA CONDUÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA APURAR A RESPONSABILIDADE DE EMPRESA

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE CASTELO, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Incisos VI e IX, do Art. 49, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 8.666/1993, que regulamenta o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 5º, inciso IV, da Lei nº 12.846/2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira;

CONSIDERANDO, também, o poder-dever da Administração de atuar visando a impedir ou minimizar os danos causados pelos licitantes e contratados que descumprem suas obrigações;

CONSIDERANDO, a rescisão unilateral do contrato nº 077/2021;

CONSIDERANDO, ainda, a finalidade das sanções administrativas em licitações e contratos de reprovar a conduta praticada pelo sancionado, desestimular a sua reincidência, bem como prevenir sua prática futura pelos demais licitantes e contratados,

CONSIDERANDO, a necessidade de obediência ao princípio do contraditório e da ampla defesa decorre do art. 5º, LV, da Constituição Federal de 1988,

RESOLVE:

Artigo 1º. Instaurar o Processo Administrativo para apurar possíveis infrações aos itens do Edital da Tomada de preços 006/2021 e o teor do Contrato nº 077/2021, pela empresa WR CONSTRUTORA E DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 30.150.827/0001-42, com sede na rodovia BR 280, n. 1674 – Vila Nova – Rio Negrinho –SC, com a consequente aplicação das sanções previstas no Edital, bem como no cláusulas do Contrato e artigo 87, da Lei 8.666/1993.

Artigo 2º. Designar o servidor Dair Kaczmarek (PRESIDENTE), matrícula n. 927402, a servidora Gleice Fabiana Grein matrícula n. 736902 e o servidor Kaue Rafael Oracz, matrícula n. 919501, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo de Sanção de Empresa, visando a apuração de eventuais infrações e inadimplemento das obrigações contratuais e editalícias praticadas pela empresa supra identificada.

Artigo 3º. Estabelecer prazo de 90 (noventa) dias para conclusão dos trabalhos da referida comissão, a partir da publicação desta Portaria.

Artigo 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Monte, (SC), 15 de setembro de 2021.

Jean Carlo Medeiros de Souza
Prefeito

EXTRATO CONTRATO 122/2021

Publicação Nº 3290100

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CASTELO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº.: 122/2021
Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CASTELO
Contratada.: LIDERANÇA CONSTRUÇOES LTDA - EPP
Valor.: 51.000,00 (cinquenta e um mil reais)
Vigência.: Início: 15/09/2021 Término: 15/09/2022
Licitação.: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 18/2021
Recursos.: Dotação: 2.004.4.4.90.00.00.00.00 (11),
2.033.4.4.90.00.00.00.00 (100)
Objeto.: 2.10 objeto do presente edital de licitação TOMADA DE
PREÇOS é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE
UMA QUADRA BEACH SOCCER NO DISTRITO DE RESIDÊNCIA FOCK,
em conformidade com os Projetos, Plantas e Memoriais Descritivos e nas
condições fixadas neste Edital e seus Anexos.
Monte Castelo, 16 de Setembro de 2021

Morro da Fumaça

PREFEITURA

LEI Nº 2.156/2021

Publicação Nº 3290332

LEI Nº 2.156/2021, de 16 de setembro de 2021.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA A ISENTAR O AGRICULTOR FAMILIAR OU EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL DE PAGAMENTO DE NOTA FISCAL DO PRODUTOR.

AGENOR CORAL, Prefeito Municipal de Morro da Fumaça, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º São isentos da Taxa de Fiscalização referentes à nota fiscal de produtor, os atos da Fazenda Pública Municipal praticados no interesse de sujeito passivo de agricultor familiar e empreendedor familiar rural, ou suas organizações.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Auzílio Frasson, em 16 de setembro de 2021.

AGENOR CORAL
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ROBERTO JOSÉ SÁVIO CAETANO
Secretário do Sistema Econômico

Publicado no Diário Oficial do Município e no site www.morrodafumaca.sc.gov.br

LEI Nº 2.157/2021

Publicação Nº 3290330

LEI Nº 2.157/2021, de 16 de setembro de 2021.

REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 2.078, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AGENOR CORAL, Prefeito Municipal de Morro da Fumaça, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica revogada, em seu inteiro teor, a Lei Municipal nº 2.078/2020, do Município de Morro da Fumaça.

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Auzílio Frasson, em 16 de setembro de 2021.

AGENOR CORAL
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ROBERTO JOSÉ SÁVIO CAETANO
Secretário do Sistema Econômico

Publicado no Diário Oficial do Município e no site www.morrodafumaca.sc.gov.br

REGISTRO DE PREÇO 128/2021

Publicação Nº 3290670

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 06BEDBEE11F3ED590BC362D4AF4983F4FF9F2339
MORRO DA FUMAÇA. REGISTRO DE PREÇO 128/2021. Objeto: LOCAÇÃO DE MÁQUINA DE NEVE ARTIFICIAL PARA A ABERTURA DO EVENTO DE NATAL E SHOW PIROTECNICO, CONFORME DESCRIÇÃO CONTIDA NO ANEXO I DO EDITAL. Data: 29/09/2021. Hora: 08:30. Local: Setor de Compras, 2º Piso, Paço Municipal Prefeito Auzilio Frasson, Rua 20 de Maio, 100, Centro, neste município. ROBERTO JOSE SAVIO CAETANO – Secretário do Sistema Econômico.

REGISTRO DE PREÇO 131/2021

Publicação N° 3290859

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 4D302EA660E775907E39363ADC82D4E507D8DA36
MORRO DA FUMAÇA. REGISTRO DE PREÇO 131/2021. Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COMBATE INCÊNDIO, PARA SER UTILIZADO NO AT-028. CONFORME ANEXO. Data: 29/09/2021. Hora: 13:30. Local: Setor de Compras, 2º Piso, Paço Municipal Prefeito Auzilio Frasson, Rua 20 de Maio, 100, Centro, neste município. ROBERTO JOSE SAVIO CAETANO – Secretário do Sistema Econômico.

Morro Grande

PREFEITURA

DECRETO Nº 92/2021

Publicação Nº 3290154

DECRETO Nº 92/2021

TRATA DA EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

O Prefeito Municipal de Morro Grande, no uso de suas atribuições e de conformidade com o que estabelece a legislação em vigor.

DECRETA:

Art. 1º Fica EXONERADO no dia 15/09/2021, ALESSANDRE VENSON, matrícula 1274, portador do CPF nº 037.567.669-42, ocupante do cargo de Diretor de Indústria, Comércio e Turismo, do grupo de Direção e Assessoramento Intermediário - DAI 2.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Morro Grande, 13 de setembro de 2021.

CLELIO DANIEL OLIVO
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1008/2021

Publicação Nº 3290820

LEI Nº 1008/2021

“DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DO EXERCÍCIO DE 2022 DO MUNICÍPIO DE MORRO GRANDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORRO GRANDE, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Em cumprimento ao disposto no art. 165, inciso II, da Constituição Federal e em consonância com o art. 4º, da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000, as diretrizes orçamentárias do Município para o exercício de 2022, em conformidade com o Plano Plurianual - PPA 2022/2025, serão elaboradas e executadas observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta Lei, compreendendo:

- I. as metas fiscais, incluindo as disposições sobre as metas de Resultado Primário, Resultado Nominal e demais Relatórios de Gestão e metas estabelecidas pela LRF;
- II. as prioridades e metas da administração municipal para o exercício de 2022 extraídas do Plano Plurianual para 2022/2025;
- III. a estrutura dos orçamentos da Prefeitura, Fundos Municipais e Autarquias;
- IV. as diretrizes para a elaboração e a execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
- V. as disposições sobre dívida pública municipal;
- VI. as disposições sobre despesas com pessoal e seus encargos;
- VII. as disposições sobre alterações na legislação tributária e relativa a arrecadação;
- VIII. as disposições gerais.

CAPÍTULO II DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º. As metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2022, de que trata o art. 4º da Lei Complementar nº 101/2000, com base nos Anexos I e II que integram a presente Lei, serão elaboradas e disponibilizadas por meio do sistema informatizado que registra os dados contábeis relacionados aos orçamentos do Município, na forma estabelecida pelo Sistema de Fiscalização Integrada de Gestão – e-Sfinge, do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

Parágrafo único: O Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência Social e o Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência Social, de que trata a Lei de Responsabilidade Fiscal, não se aplicam, em função da adoção pelo Município do Regime Geral da Previdência Social.

CAPÍTULO III DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PARA 2022

Art. 3º. As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2022 são aquelas definidas e demonstradas no Anexo II de que trata o artigo 2º desta Lei.

Art. 4º. Na elaboração da proposta orçamentária para 2022, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei e identificadas no Anexo II, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita prevista, de forma a preservar a suficiência de caixa.

CAPÍTULO IV

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 5º. Para efeito desta Lei, entende-se por:

I. programa: o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos;

II. ação: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, denominado por projeto, atividade ou operação especial;

III. atividade: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta em produto necessário à manutenção da atuação governamental;

IV. projeto: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da atuação governamental;

V. operação especial: as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das atuações de governo, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens e serviços;

VI. unidade orçamentária: o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional;

VII. receita ordinária: aquela prevista para ingressar no caixa da unidade gestora de forma regular, seja pela competência de tributar e arrecadar, seja por determinação constitucional no partilhamento dos tributos de competência de outras esferas de governo;

VIII. execução física: a autorização para que o contratado realize a obra, forneça o bem ou preste o serviço;

IX. execução orçamentária: o empenho e a liquidação da despesa, inclusive sua inscrição em restos a pagar;

X. execução financeira: o pagamento da despesa, inclusive dos restos a pagar já inscritos.

XI. receita não financeira: receita total do exercício, excluídas aquelas provenientes de operações de crédito, de alienação de ativos, de aplicações no mercado financeiro e de amortização de empréstimos;

XII. despesa não financeira: despesa total do exercício, excluída a referentes a juros e amortização da dívida, concessão de empréstimos e aquisição de títulos de capital já integralizado.

§1º. Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de projetos, atividades ou operações especiais e estes, com a identificação da Classificação Institucional, Funcional Programática, Categoria Econômica, Diagnóstico Situacional do Programa, diretrizes, objetivos, metas físicas e indicação das fontes de financiamento na forma da Portaria STN nº 303/2005 e alterações posteriores.

§2º. A categoria de programação de que trata o artigo 167, VI da Constituição Federal, será identificada por projetos, atividades ou operações especiais.

Art. 6º. O orçamento para o exercício financeiro de 2022 abrangerá os Poderes Legislativo, Executivo e Autarquias e será estruturado em conformidade com a configuração Organizacional da Prefeitura.

Art. 7º. A Lei Orçamentária para 2022 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, identificadas com código da destinação dos recursos, especificando aquelas vinculadas a seus Fundos e ao Orçamento Fiscal (F) e da Seguridade Social (S), desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias MOG nº 42/1999, Interministerial nº 163/2001, STN nº 303/2005 e alterações posteriores, na forma dos seguintes Anexos:

I. Demonstrativo da Receita e Despesa, segundo as Categorias Econômicas (Anexo I, da Lei 4.320/64 e Adendo II da Portaria SOF nº 8/85);

II. Demonstrativo da Receita, segundo as Categorias Econômicas (Anexo II, da Lei 4.320/64 e Adendo III da Portaria SOF nº 8/85);

III. Resumo Geral da Despesa, segundo as Categorias Econômicas (Anexo III, da Lei 4.320/64 e Adendo III da Portaria SOF/SEPLAN Nº 8/85);

IV. Demonstrativo da Despesa por Categoria Econômica, Grupos de Natureza de Despesa e Modalidade de Aplicação em cada Unidade Orçamentária (Anexo III, da Lei 4.320/64 e Adendo III da Portaria SOF nº 8/85);

V. Programa de Trabalho (Adendo V da Portaria SOF/SEPLAN Nº 8/85);

VI. Programa de Trabalho de Governo – Demonstrativo da Despesa por Funções, Sub-Funções, Programas, Projetos, Atividades e Operações Especiais (Anexo VI da Lei 4.320/64 e Adendo V da Portaria SOF/SEPLAN Nº 8/85);

VII. Demonstrativo da Despesa por Funções, Sub-Funções, Programas, Projetos, Atividades e Operações Especiais (Anexo 7, da Lei 4.320/64 e Adendo VI da Portaria SOF/SEPLAN Nº 8/85);

VIII. Demonstrativo da Despesa por Funções, Sub-Funções e Programas, conforme o Vínculo com os Recursos (Anexo 8, da Lei 4.320/64 e Adendo VII da Portaria SOF/SEPLAN Nº 8/85);

IX. Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9, da Lei 4.320/64 e Adendo VIII da Portaria SOF/SEPLAN Nº 08/85);

X. Quadro Demonstrativo da Despesa - QDD por Categoria de Programação, com identificação da Classificação Institucional, Funcional Programática, Categoria Econômica, Diagnóstico Situacional do Programa, Diretrizes, Objetivos, Metas Físicas e indicação das fontes de financiamento;

XI. Demonstrativo da estimativa e Compensação da Renúncia de Receita, na forma estabelecida no Art. 14 da LRF; (Art. 5º, II da LRF);

XII. Demonstrativo da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado. (Art. 5º, II da LRF);

XIII. Demonstrativo dos Riscos Fiscais considerados para 2020. (Art. 5º, III);

XIV. Demonstrativo da Origem e Aplicação dos Recursos Derivados da Alienação de Bens e Direitos que integram o Patrimônio Público. (Art. 44 da LRF);

XV – Demonstrativo da Apuração do Resultado Primário e Nominal previstos para o exercício de 2022. (Art. 4º, § 1º e 9º da LRF);

XVI – Demonstrativo da Origem e Destinação dos Recursos para 2020. (Art. 8º e 50, I da LRF)

XVII – Demonstrativo das especificações, códigos e nomenclaturas da estrutura Organizacional do Município.

§1º. Os anexos de que trata este artigo poderão ser apresentados de forma individualizada, conjunta ou conjugada entre os diversos anexos, de forma a diminuir as informações repetidas e/ou irrelevantes.

§2º. O Orçamento Geral do Município será apresentado por modalidade de aplicação, evidenciando as Fontes de Recursos, na forma prevista nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional.

§3º. Para efeito desta Lei, entende-se por Unidade Gestora Central a Prefeitura Municipal e como Unidade Gestora cada Fundo e Autarquia com orçamento e contabilidade próprios.

§4º. O Quadro Demonstrativo da Despesa – QDD, de que trata o item X deste artigo, fixará a despesa ao nível de Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, conforme disposto na Portaria STN nº 163/2000, admitido a suplementação de dotação orçamentária por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal dentro de cada Projeto/Atividade.

§5º. O orçamento dos Fundos Municipais descentralizados por força legal, evidenciará suas receitas e despesas conforme disposto no caput deste artigo.

§6º. Os Fundos Municipais cujo funcionamento orçamentário e financeiro de menor volume não exigir sua descentralização, a critério de seus Gestores e do Chefe do Poder Executivo Municipal, poderão integrar ao orçamento geral da Prefeitura, apresentado em destaque as respectivas receitas e despesas a eles vinculadas.

Art. 8º. A mensagem que encaminhar o Projeto de Lei Orçamentário conterá as informações básicas sobre a forma utilizada para as estimativas das receitas e as fixações das despesas.

Art. 9º. A Reserva de Contingência da Unidade Gestora Central será constituída, exclusivamente, de recursos da destinação “1.00” – Ordinários, do orçamento fiscal.

CAPÍTULO V DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO

Art. 10. Os Orçamentos para o exercício de 2022 e as suas execuções, obedecerão entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas em cada destinação, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, e seus Fundos. (Art. 1º, § 1º, 4º, I, “a”, 50, I e 48 da LRF).

§1º. O Orçamento Municipal conterá dotações específicas para atendimento do disposto no artigo 100 da Constituição Federal e demais dispositivos relacionados ao pagamento de precatórios.

§2º. O Orçamento Municipal conterá dotações específicas para atendimento de estado de calamidade e situações de emergência, para atendimento dos dispositivos do Decreto Federal 7.257/2010 e legislação análoga.

Art. 11. Os Fundos Municipais e Autarquias terão suas Receitas especificadas no Orçamento da Receita da Unidade Gestora Central, e estas, por sua vez, vinculadas a Despesas relacionadas a seus objetivos, identificadas em Planos de Aplicação, representados nas Planilhas de Despesas referidas no Artigo 7º, X desta Lei (QDD).

§1º. Os Fundos Municipais e Autarquias serão gerenciados pelo Prefeito Municipal, podendo por manifestação formal do Chefe do Poder Executivo, serem delegados a Agente Político ou servidor municipal.

§2º. A movimentação orçamentária e financeira das contas dos Fundos Municipais e Autarquias deverá ser demonstrada também em balancetes apartados da Unidade Gestora Central quando a gestão for delegada pelo Prefeito a Agente Político ou servidor Municipal.

Art. 12. Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2022 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios. (Art. 12 da LRF)

Parágrafo único: O Poder Executivo Municipal colocará à disposição dos interessados legalmente constituídos, os estudos e as estimativas de receitas para o exercício subsequente, inclusive da receita corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo. (Art. 12, § 3º da LRF)

Art. 13. Se a receita estimada para 2022, comprovadamente, não atender ao disposto no artigo anterior quanto aos estudos e as estimativas, o Poder Legislativo, quando da discussão da Proposta Orçamentária, poderá solicitar ao Poder Executivo Municipal a sua alteração e a consequente adequação do orçamento da despesa.

Art. 14. Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita ordinária poderá afetar o cumprimento das metas de resultados primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações, adotarão o mecanismo da limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, observado a destinação de recursos, nas seguintes dotações: (Art. 9º da LRF).

I. Contrapartida para projetos ou atividades vinculados a recursos oriundos de fontes extraordinárias como convênios, operações de crédito e alienação de ativos, desde que ainda não comprometidos;

II. Obras em geral, desde que ainda não iniciadas;

III. Dotação para combustíveis destinada à frota de veículos dos setores de transportes, obras, serviços públicos e agricultura; e

IV. Dotação para material de consumo e serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo único: Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação, para implementação, ou não, do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior da Unidade Gestora, observada a vinculação da destinação de recursos.

Art. 15. A compensação de que trata o artigo 17, § 2º da Lei Complementar nº 101/2000, quando da criação ou aumento de Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado, poderá ser realizada a partir do aproveitamento da margem líquida de expansão prevista no Anexo I.10 do artigo 2º desta Lei, observado o limite das respectivas dotações e o limite de gastos estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal. (Art. 4º, § 2º da LRF)

Art. 16. Constituem riscos fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do ANEXO XIII desta Lei. (Art. 4º, § 3º da LRF)

§1º. Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e também, se houver, do excesso de arrecadação e do superávit financeiro do exercício anterior.

§2º. Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhará Projeto de Lei à Câmara, propondo anulação de recursos ordinários alocados para investimentos, desde que não comprometidos.

Art. 17. Os orçamentos para o exercício de 2022 destinarão recursos para a Reserva de Contingência, proporcionalmente ao montante estabelecido no Plano Plurianual. (Art. 5º, III da LRF)

§1º. Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, podendo ser utilizados os saldos remanescentes para abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais para atendimento de despesas não orçadas ou orçadas a menor, conforme disposto na Portaria MPO nº 42/99, art. 5º, Portaria STN nº 163/2001, art. 8º e atendimento dos riscos fiscais demonstrados no ANEXO XIII desta Lei. (Art. 5º, III, "b" da LRF)

§2º. Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem ao final de cada mês, poderão, excepcionalmente, serem utilizados na proporção de 1/12 do saldo, mediante autorização legislativa, para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 18. Os investimentos com duração superior a 12 (doze) meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual. (Art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 19. O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá em até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual:

I. o desdobramento da receita prevista em metas bimestrais de arrecadação;

II. a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para suas Unidades Gestoras, considerando nestas, eventuais déficits financeiros apurados nos Balanços Patrimoniais do exercício anterior, de forma a restabelecer o imediato equilíbrio de caixa. (Art. 8º, 9º e 13 da LRF).

Art. 20. Os projetos e atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2022 com dotações vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outros, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer, ou estiver garantido, o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido. (Art. 8º, § único e 50 I da LRF).

§1º. A apuração do excesso de arrecadação de que trata o artigo 43, § 3º da Lei 4.320/64 será realizado em cada destinação de recursos para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais conforme exigência contida nos artigos 8º, parágrafo único e 50, I, da Lei de Responsabilidade Fiscal, LC nº 101/2000;

§2º. Na Lei Orçamentária Anual, os Orçamentos da Receita e da Despesa identificarão com codificação adequada, cada uma das destinações de recursos, de forma que o controle da execução observe o disposto no caput deste artigo. (Art. 8º, § único e 50 I da LRF);

§3º. Os recursos provenientes de operação de crédito, recursos de convênios não previstos nos orçamentos da receita, ou o seu excesso de arrecadação, poderão ser utilizados como fonte de recursos para abertura de crédito adicional suplementar e especial.

Art. 21. A renúncia de receita estimada para o exercício financeiro de 2022, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita. (Art. 4º, § 2º, V e Art. 14, I da LRF).

Art. 22. A transferência de recursos do Tesouro Municipal às entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica, voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá, em qualquer caso, de autorização em lei específica ou lei geral que a regulamente. (Art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

§1º. Nas transferências de recursos, parcerias com o setor privado e outras modalidades análogas serão observados, no que couber, as disposições da Lei Federal 13.019/2014.

§2º. Não se aplicam os dispositivos desse artigo, para os casos das contribuições devidas às entidades municipalistas e consórcios intermunicipais em que o Município for associado ou consorciado.

§3º. As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados do recebimento do recurso, ou até 30 de dezembro do exercício fiscal, o que ocorrer primeiro, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade. (Art. 70, Parágrafo único da CF).

Art. 23. Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o artigo 16, itens I e II da Lei Complementar nº 101/2000 farão parte do processo que abriga os autos da licitação ou de sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo único: Para efeito do disposto no Art. 16, § 3º da Lei de Responsabilidade Fiscal, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2022, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação fixada no item I do Art. 24 da Lei 8.666/93, devidamente atualizado. (Art. 16, § 3º da LRF)

Art. 24. As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferências voluntárias e operações de crédito. (Art. 45 da LRF)

Parágrafo único: As obras em andamento e os custos programados para conservação do patrimônio público extraídas do Relatório sobre Projetos em Execução e a Executar, de que trata o artigo 3º da IN TCE nº 02/2001, estão demonstrados nos Anexos IV e V desta Lei. (Art. 45, parágrafo único da LRF).

Art. 25. Despesas de competência de outros entes da Federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando previstos recursos na lei orçamentária e firmados por convênios, acordos ou ajustes previamente autorizados pelo Poder Legislativo. (Art. 62 da LRF)

Art. 26. A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2022 a preços correntes.

Art. 27. A execução do orçamento da despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001 e alterações posteriores.

Parágrafo único: A realocação de recursos orçamentários por remanejamento, transposição e transferência de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto/Atividade ou Operação Especial, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal, com autorização expressa na Lei Orçamentária Anual. (Art. 167, VI da CF).

Art. 28. Durante a execução orçamentária de 2022, o Executivo Municipal, autorizado por Lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das unidades gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2022 e constantes desta lei. (Art. 167, I da CF)

Art. 29. O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal de que trata o artigo 50, § 3º da Lei de Responsabilidade Fiscal, serão desenvolvidos de forma a apurar os gastos dos serviços, tais como: dos programas, das ações, do m² das construções, do m² das pavimentações, do aluno/ano do ensino fundamental, do aluno/ano do transporte escolar, do aluno/ano do ensino infantil, do aluno/ano com merenda escolar, da destinação final da tonelada de lixo, do atendimento nas unidades de saúde, entre outros. (Art. 4º, I, "e" da LRF).
Parágrafo único: Os gastos serão apurados através das operações orçamentárias, tomando-se por base as metas físicas previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício. (Art. 4º, I, "e" da LRF).

Art. 30. Os programas priorizados por esta lei, extraídos do Plano Plurianual conforme Demonstrativo da Compatibilização das Metas de Despesas – Anexo VI, e contemplados na Lei Orçamentária para 2022, serão desdobrados em metas trimestrais para avaliação permanente pelos responsáveis e em audiência pública até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios, avaliar gastos e o cumprimento das metas físicas estabelecidas. (Art. 4º, I, "e" e 9º, § 4º da LRF).

Art. 31. Para fins do disposto no artigo 165, § 8º da Constituição Federal, considera-se crédito suplementar a criação de Grupo de Natureza de Despesa em categoria de programação ou a elevação do crédito orçamentário fixado na Lei Orçamentária para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, excluído deste último os créditos adicionais suplementares por realocação realizado dentro da mesma categoria de programação.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 32. A Lei Orçamentária de 2022 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento de Despesas de Capital, observado o limite de endividamento estabelecido pelo Senado Federal e demais disposições pertinentes, na forma prescrita na LC 101/2000. (Artigos 30, 31 e 32 da LRF).

Art. 33. A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica. (Art. 32, I da LRF)

Art. 34. Ultrapassado o limite de endividamento definido no Artigo 32 desta lei, enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira nas dotações definidas no Artigo 14 desta Lei. (Art. 31, § 1º, II da LRF).

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 35. O Poder Executivo e o Poder Legislativo Municipal, mediante Lei autorizativa, poderão em 2022, criar cargos e funções, alterar a estrutura administrativa ou de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou em caráter temporário na forma da lei, observados os limites e as regras da Lei de Responsabilidade Fiscal. (Artigo 169, parágrafo 1º, II da CF).

Parágrafo único: Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei do orçamento para 2022 ou em créditos adicionais.

Art. 36. Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores quando as despesas com pessoal excederem a 95% do limite estabelecido no Art. 20, III da Lei de Responsabilidade Fiscal. (Art. 22, § único, V da LRF).

§1º. Quando as despesas com pessoal excederem ao limite prudencial estabelecido na LRF, poderão ser realizadas horas extras somente para os serviços de transporte escolar e transporte de enfermos, bem como para o atendimento de calamidade pública ou situação de emergência, devidamente homologada pela Defesa Civil Estadual.

§2º. Em qualquer circunstância, serão realizadas horas extras somente com prévia autorização da autoridade competente, justificado o interesse público e comprovada a excepcionalidade da despesa.

Art. 37. O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal (Art. 19 e 20 da LRF):

- I. eliminação de vantagens temporárias concedidas a servidores;
- II. eliminação das despesas com horas extras;
- III. exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
- IV. demissão de servidores admitidos em caráter temporário;
- V. acordo para demissão voluntária, em conformidade com a legislação municipal.

Art. 38. Para efeito desta Lei e dos registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra, referente substituição de servidores

de que trata o artigo 18, §1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal de Morro Grande, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo único: Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não os "34 – Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 39. O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, conceder anistia para estimular a cobrança da dívida ativa, devendo esses benefícios serem considerados nos cálculos do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes. (Art. 14 da LRF)

Art. 40. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante ato do chefe do poder executivo municipal, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal. (Art. 14, § 3º da LRF)

Art. 41. O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação, seja por aumento da receita ou mediante cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente. (Art. 14, § 2º da LRF)

Art. 42. Alteração de alíquotas, bases de cálculo e normas tributárias do Município não poderão ser realizadas pela Administração Municipal sem prévia autorização legislativa, verificados os princípios constitucionais vigentes.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 43. O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica Municipal, observados, no que couberem, os dispositivos da Constituição Federal, que a apreciará e a devolverá para sanção até ao final do exercício de 2021.

§1º. A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§2º. Se a lei orçamentária anual não for devolvida para sanção até o final do exercício financeiro de 2021, fica o Executivo Municipal autorizado a executar em cada mês, até 1/12 das dotações da proposta orçamentária encaminhada ao Poder Legislativo.

Art. 44. O Poder Executivo Municipal, autorizado em Lei própria, poderá conceder incentivos e benefícios econômico-fiscais a empresas para a instalação de novas indústrias, desde que sejam comprovadas vantagens sociais, a geração de emprego e renda, entre outras.

Art. 45. Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria, e de situações provenientes de atos considerados involuntários ao ordenador primário das despesas municipais.

Art. 46. Durante o exercício de 2022 o Chefe do Poder Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 47. Por Ato próprio do Chefe do Poder Executivo, as Destinações de Recursos poderão ser alteradas a qualquer tempo, bem como inseridas novas fontes de recurso e despesa orçamentária correspondente, desde que a modalidade esteja prevista no Projeto/Atividade, em especial quando indicadas pelos órgãos de controle externo e de gestão.

Art. 48. No decorrer do exercício de 2022, na forma da legislação em vigor e verificado o interesse público, o Município poderá instituir fundos, fundações, autarquias, empresas públicas, secretarias e órgãos na administração direta e indireta, bem como extinguir ou alterar o funcionamento de fundos, secretarias e órgãos já existentes.

Art. 49. No exercício de 2022 o Município adotará os procedimentos contábeis e patrimoniais estabelecidos pela Portaria N.º 828/2011 do Ministério da Fazenda e regulamentos internos que se fizerem necessários.

Art. 50. Para fins de aplicação e execução da presente lei e da lei orçamentária anual, fica estabelecido que os órgãos e unidades vinculados à estrutura organizacional do Poder Executivo e do Poder Legislativo municipal, obedecerão às especificações, códigos e nomenclaturas constantes do Anexo XVII.UMERAÇÃO).

Art. 51. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022.

Morro Grande, 16 de setembro de 2021.

CLELIO DANIEL OLIVO
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1009/2021

Publicação Nº 3290824

LEI N. 1009/2021

DISPÕE SOBRE A REMOÇÃO, GUARDA E DEPÓSITO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, APREENDIDOS NO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE MORRO GRANDE/SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRO GRANDE, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes que a Câmara de Vereadores aprovou e sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º A remoção, guarda e depósito de veículos automotores apreendidos ou recolhidos em decorrência de infração de trânsito, aplicação de medidas administrativas ou outras penalidades, é serviço público municipal, que pode ser explorado diretamente ou por delegação, mediante concessão ou permissão.

Parágrafo único. A delegação a pessoas jurídicas é de competência exclusiva do Chefe do Poder Executivo e será sempre precedida de licitação pública.

Art. 2º No caso de delegação dos serviços a terceiros, o explorador do mesmo terá que cumprir os seguintes itens:

I - Estar localizado a uma distância de no máximo 25 km do Centro do Município de Morro Grande/SC, .

II - Comprovar dispor de área de no mínimo 5.000 m², cercado, todo iluminado, com escritório que ofereça um serviço de segurança e recepção 24 horas por dia.

III - Prestar serviço de guincho mediante pedido ou requisição dos agentes ou autoridades de trânsito, durante 24 (vinte e quatro) horas, todos os dias do ano, removendo-os diretamente para o depósito.

IV - Comprovar dispor no mínimo de 02 (dois) veículos, em nome do CNPJ da concessionária e devidamente identificado, sendo um com capacidade para veículos leves e médios e outro com capacidade para veículos pesados, ambos em bom estado de conservação.

V - Os veículos / guinchos deverão atender as seguintes condições:

- a) Estar em excelentes condições de mecânica, elétrica e de funilaria e com um sistema de guincho eficiente;
- b) Estar provido de todos os equipamentos obrigatórios de segurança, determinados no Código de Trânsito Brasileiro, bem como de sinalizador móvel e fixo que possibilite a prestação de serviço com plena segurança no período noturno;
- c) Possuir apólice de seguro contra terceiros, por danos físicos ou materiais;
- d) Submeter-se a vistorias periódicas, conforme exigência do DETRAN/SC, comprometendo-se a sanar as irregularidades no prazo que lhe for estipulado;
- e) Manter os veículos guinchos atualizados quanto aos procedimentos e normas de guinchamento correto dos veículos, de acordo com a legislação pertinente;
- f) Assumir toda e qualquer responsabilidade advinda do serviço prestado;
- g) Apresentar condutor devidamente uniformizado, com colete refletivo, durante a prestação de serviço, conforme determina as normas de segurança;
- h) Atender as obrigações trabalhistas, fiscais, previdenciárias e outras que lhe sejam correlatas, entregando cópias ao delegante quando solicitadas;
- i) Zelar pela manutenção da continuidade do serviço;
- j) Responder pelos seus atos, sujeitando-se as normas e penalidade do Código de Trânsito Brasileiro;
- k) Substituir o veículo guincho quando este apresentar problemas mecânicos ou estiver em reparos.

VI - Receber todos e qualquer veículo assim classificados no artigo 96 da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, quando devidamente apreendidos, removidos, ou retirados de circulação pelos agentes da autoridade de trânsito, exceto daqueles de tração animal, sendo que a classificação será feita da seguinte forma: "veículos leves" (ciclomotor, motonetas, motocicletas, triciclo, quadriciclo, automóvel, utilitário, caminhonete e caminhoneta, com peso bruto total inferior a 3.500 kg) e "veículos pesados" (ônibus, micro-ônibus, caminhão, caminhão-trator, trator de rodas, trator misto, trator esteiras, chassi-plataforma, motor-casa, reboque ou semirreboque e suas combinações, além dos veículos leves tracionados outro veículo).

VII - Possuir livro de registro diário, numerado tipograficamente, oficializado com ata de abertura, no qual deve constar:

- a) Identificação dos veículos recebidos;
- b) Nome, endereço e identidade do proprietário ou condutor;
- c) Data e horário de recebimento;
- d) Nome e identidade do agente de trânsito responsável pela medida administrativa;
- e) Data de saída do veículo.

VIII - Fornecer até 05 (cinco) dias úteis do mês subsequente à referida prestação dos serviços a concedente, relatório dos veículos liberados no mês anterior, com detalhamentos dos veículos e valores cobrados por remoção e diárias.

IX - Afixar nos veículos depositados etiquetas identificadoras, resistentes à ação do tempo, onde conste um breve histórico sobre o veículo.

X - Manter a pasta de arquivos com o histórico do veículo, onde necessariamente serão apresentados os seguintes documentos:

- a) Ficha de identidade individual do veículo;
- b) Ordem de encaminhamento do veículo do pátio e vistoria acerca das condições do veículo;
- c) Autorização para a entrega do veículo expedida pela autoridade de trânsito;
- d) Borderô das despesas referentes ao veículo;
- e) Qualquer outro documento que se fizer necessário.

XI - Afixar em local visível a tabela de valores a serem cobrados pelos serviços prestados, assim como a Lei na íntegra.

XII - A concessionária é responsável desde a autorização, pelo agente de trânsito, para remoção, até a entrega do veículo ao proprietário ou representante legal, por dano causado ao veículo e pela comprovada falta de equipamento e/ou acessórios, assegurado o direito de regresso contra o autor do dano ou responsável pelo fato.

XIII - Receber ou liberar os veículos somente para os seus proprietários e unicamente com autorização da autoridade de trânsito, ou por pessoa por esta designada, uma vez atendidas às exigências da Legislação de Trânsito.

XIV - Entregar no ato da entrega do veículo, o Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo recolhido no ato da autuação ou remoção.

XV - Divulgar em site oficial da Concessionária, 04 (quatro) fotos de cada veículo apreendido, devendo ser em 30 minutos retirada do site, após a liberação do mesmo, mantendo-as no arquivo, somente para controle administrativo.

XVI - Notificar o proprietário quanto aos prazos para a liberação do veículo na forma da Lei Federal nº 13.160/2015.

XVII - Atender as determinações do DETRAN/SC, quanto aos procedimentos após transcorrido o prazo de que trata o artigo 8.º da presente Lei.

XVIII - Todos e quaisquer impostos e contribuições fiscais, parafiscais, inclusive os de natureza previdenciária, social e trabalhista, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer natureza, decorrentes da celebração deste contrato ou da execução, correrão única e exclusivamente por conta da Concessionária.

XIX - Manter-se inteiramente em dia com as contribuições previdenciárias, sociais e trabalhistas, verificadas, em qualquer tempo, a existência de débito proveniente do não-recolhimento dos mesmos, por parte da Concessionária.

XX - Quaisquer alterações nos encargos ou obrigações de natureza fiscal e/ou parafiscal, após a data limite de recebimento e abertura da proposta, será objeto de entendimento entre o Concessionária e a Cedente.

XXI - Caso haja condenação da Concedente inclusive como responsável solidário, o Concessionária reembolsar-lhe-á os valores pagos em decorrência da decisão judicial, em virtude do contrato.

XXII - Assumir toda e qualquer responsabilidade advinda do serviço prestado.

XXIII - Além do reembolso, a Concessionária, pagará uma multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação judicial, sofrida pela Concedente, a título de danos morais.

Parágrafo único. Esses valores deverão ser pagos até o 5.º (quinto) dia útil do mês subsequente.

Art. 3º São responsabilidades da Concessionária:

I - O serviço executado pela Concessionária deverá seguir fielmente as determinações contidas nessa Lei.

II - Fica assegurada a Concessionária, autonomia, observadas as normas legais, para administrar o patrimônio e dirigir seus serviços com organização e funcionários contratados e remunerados por ela.

III - A Concessionária responderá pelo vínculo empregatício de seus empregados e colaboradores, devendo estar em dia com os seus encargos trabalhistas, previdenciários e securitários, apresentando os comprovantes de quitação, mensalmente ao Concedente.

IV - Será de inteira responsabilidade da Concessionária, a ocorrência de quaisquer prejuízos e danos a terceiros, arcando com os custos que por ventura resultar da ação ou omissão dolosa e/ou culposa, de seus prepostos empregados, assim como os decorrentes de casos fortuitos e força maior.

V - O explorador dessa atividade sujeitar-se-á a vistoria a qualquer tempo, pela Administração Pública.

VI - O não cumprimento de quaisquer dos dispositivos dessa Lei, sujeitará o referido explorador às sanções que podem variar de uma multa no valor de até 1.000 UFM's, até a perda da delegação, através da rescisão unilateral do contrato por parte do Município, sem o pagamento de nenhuma espécie de indenização por parte do delegante e, sem prejuízo de outras medidas previstas em Lei.

Art. 4º A condenação da Concessionária em ação cível, por danos causados a veículo removido, será considerada justa causa para a revogação da delegação e a suspensão da Concessionária para participar de qualquer licitação para o mesmo serviço, pelo prazo de 5 (cinco) anos.

Art. 5º Em nenhuma hipótese é permitido a Concessionária provocar qualquer dano no veículo para permitir ou facilitar a sua remoção, a não ser em caso de necessidade e para prestar socorro à ocupante do veículo.

Art. 6º Em nenhuma hipótese será permitido manter qualquer outra atividade comercial ou industrial no local destinado ao guincho, guarda e depósito, sob pena de rescisão irrevogável da permissão ou concessão.

Art. 7º Os valores da tarifa são apurados por meio de licitação pública, nos moldes da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e/ou Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Parágrafo único. Os valores sofrerão reajustes anuais, tendo como base a variação no INPC, ou qualquer outro índice adotado pelo Governo, de acordo com o mercado.

Art. 8º O veículo apreendido em decorrência de penalidade aplicada será recolhido ao depósito e nele permanecerá, sob custódia e responsabilidade da Concessionária, com ônus para o seu proprietário, pelo prazo de até trinta dias, conforme critério a ser estabelecido pelo CONTRAN, conforme CBT - Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997, art. 262.

Parágrafo único. As duas primeiras diárias do veículo recolhido serão cobradas no máximo 60% dos valores aplicados pela Concessionária.

Art. 9º O veículo apreendido ou removido a qualquer título e não reclamado por seu proprietário dentro do prazo de 60 dias, contado da data de recolhimento, será avaliado e levado a leilão a ser realizado pela hasta pública, conforme Lei Federal nº 13.160/2015, sendo que o mesmo permanecerá sob custódia e responsabilidade da Concessionária e em conformidade com a Lei Federal e/ou Estadual que disciplinam sobre a matéria.

Art. 10. O disposto nessa lei não se aplica aos veículos recolhidos a depósito por ordem judicial ou aos que estejam à disposição de autoridade policial.

Parágrafo único. Os débitos que não foram cobertos pelo valor apurado com a venda do veículo, deverão ser cobrados pelos credores na forma da legislação em vigor, através da ação própria.

Art. 11. Sobre a receita mensal recebida da Concessionária pelos serviços executados, conforme valores apurados em processo licitatório, a título de taxa de serviços deverá ser depositado 5% (cinco por cento) do total desse valor pela Concessionária até o 5.º dia útil do mês subsequente ao mês da referida prestação de serviços, em conta específica da Concedente, cuja aplicação será feita na área de atribuições legais de segurança, com cidadania e transporte de trânsito.

§ 1º A taxa deve ser recolhida pelos serviços prestados e deverá ser feita através de guia de arrecadação a ser gerada pelo Departamento de Tributação, após a apresentação dos registros mensais das ocorrências, conforme determina o art. 2.º, VI, desta Lei.

§ 2º Os veículos da Polícia Militar, Polícia Civil e Prefeitura, deverão ser atendidos sem quaisquer despesas com relação aos serviços de que trata a presente Lei.

Art. 12. A concessão dos serviços públicos tratados nesta Lei, terá vigência de 5 (cinco) anos, prorrogável por mais 30 (trinta) meses.

Art. 13. Admite-se em caráter temporário e precário a contratação de prestador de serviço para a realização dos serviços descritos no art. 2.º da presente Lei, pelo prazo de 90 dias, prorrogável por apenas uma vez, por igual período, ou até a conclusão do procedimento licitatório competente, o que ocorrer primeiro.

Art. 14. Fica autorizado o chefe do Poder Executivo Municipal a suprir, através de Decreto, os casos omissos.

Art. 15. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 16. Revogam-se as disposições em contrário.

Morro Grande/SC, 16 de setembro de 2021.

CLÉLIO DANIEL OLIVO

Prefeito Municipal

PORTARIA 108-2021

Publicação Nº 3290809

PORTARIA Nº 108/2021

NOMEIA NOVOS MEMBROS PARA O FÓRUM MUNICIPAL PERMANENTE DE EDUCAÇÃO – FME.

O Prefeito Municipal de Morro Grande, no uso das suas atribuições legais considerando a indisponibilidade de alguns membros que foram nomeados por meio da Portaria nº 99/2014;

Resolve:

Art. 1º - O Fórum Municipal Permanente de Educação será constituído pelos órgãos, instituições, entidades, movimentos sociais e seus respectivos representantes a seguir designados:

I- Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

a- Flávia Brovedan Marcomin Fenali - Titular

b- Karina Coral - Suplente

II- Representantes do Conselho Municipal de Educação:

a- Izelma Fenali Crepaldi Pazzini - Titular

b- Marilaine Brina Coral - Suplente

III- Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Morro Grande:

a- Paulino Saccon - Titular

b- Andréia de Mello Belmont - Suplente

IV- Representantes da Câmara Municipal de Vereadores:

a- Silvana Correia Biff Figueiró - Titular

b- Marília Dondóssola Crepaldi - Suplente

V- Representantes dos Professores da Rede Estadual de Ensino:

a- Ednéia Martins Olivo – Titular

b- Dolores Martins Bosa - Suplente

VI- Representantes de Estudantes:

a- Letícia Macarini - Titular

b- Laura Crepaldi Pazzini - Suplente

VII- Representantes dos Pais de alunos da Rede Municipal:

a- Viviane Brovedan Castanha - Titular

b- Daniela Oliboni da Silva Brina - Suplente

VIII- Representantes da Secretaria de Administração e Planejamento:

a- Marília Daniel - Titular

b- Tâmilis Candéo - Suplente

IX- Representantes do Departamento de Saúde e Assistência Social:

a- Mariléia Vitorino - Titular

b- Sirlane Santos de Jesus Marques - Suplente

X- Representantes do Conselho Municipal do Fundeb:

a- Flávia Biff Correa Bosa - Titular

b- Juliani Alexandre Dondóssola - Suplente

XI- Representantes dos Professores da Rede Municipal de Ensino:

a- Márcia Peruchi – Titular

b- Idoclécio Biff Dal Toé - Suplente

Art. 2º - São competências do Fórum Municipal de Educação:

I- Elaborar e aprovar o Regimento Interno;

II- Colaborar na elaboração do Plano Municipal de Educação e acompanhar a sua implementação;

III- Acompanhar os indicadores educacionais, articulando-se com observatórios de monitoramento de indicadores disponíveis;

IV- Planejar e organizar espaços de debates sobre as políticas de educação;

V- Coordenar a discussão e sistematizar as contribuições sobre temáticas relevantes à educação por ocasião de reuniões de fórum, sessões especiais e outros eventos;

VI- Organizar o fórum municipal de educação contribuindo na elaboração de planos municipais de educação;

VII- Realizar outras ações pertinentes;

Art. 3º - O regimento do Fórum Municipal de Educação a ser aprovado pela maioria simples de seus membros apresentará às estruturas, os procedimentos, as normas de funcionamento, dentre outros aspectos;

Art. 4º - O coordenador do Fórum Municipal de Educação é indicado pelo Secretário Municipal de Educação, sendo que ele será o presidente do Fórum;

Art. 5º - O fórum terá funcionamento permanente e reunirá ordinariamente a cada 06 (seis) meses, preferencialmente no primeiro mês de cada semestre ou extraordinariamente por convocação de seu presidente ou por requerimento da maioria dos membros;

Art. 6º - O Fórum estará administrativamente vinculado ao gabinete do Secretário Municipal de Educação;

Parágrafo único: O Fórum receberá suporte técnico e administrativo da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 7º - A participação do Fórum Municipal Permanente de Educação será considerada de relevante interesse público e não será remunerada.

Art. 8º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 99/2014.

Morro Grande, 15 de setembro de 2021.

CLELIO DANIEL OLIVO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 106/2021

Publicação Nº 3290149

PORTARIA Nº 106/2021

TRATA DA ESTABILIDADE DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

O Prefeito de Morro Grande, no uso de suas atribuições e de conformidade com o que estabelece o Artigo 44 da Lei Municipal nº 005/1993,

Considerando o Memorando da Comissão de Avaliação de Desempenho Pessoal nº 01/2021.

RESOLVE:

Art. 1º DECLARAR estáveis os servidores abaixo relacionados, devida a avaliação realizada pela Comissão de Avaliação de Desempenho de Pessoal e pelo cumprimento de maneira satisfatória do Estágio Probatório.

MATRICULA	NOME DO SERVIDOR	CARGO	DATA ADMISSÃO
1111	ADRIELI SCARPATO MAGAGNIN	PSICÓLOGO	01/09/2017
1112	SIRLANE SANTOS DE JESUS MARQUES	ASSISTENTE SOCIAL	05/12/2017
1113	MARILEIA VITORINO	PSICÓLOGO	05/12/2017
1114	VIVIANE BROVEDAN CASTANHA	ASSISTENTE SOCIAL	05/12/2017
1115	ANA PAULA MAGAGNIN	NUTRICIONISTA	15/02/2018
1116	JOSIANI LAVEZZO	FISIOTERAPEUTA	15/02/2018
1136	JANAIANA ROCHA NIEHUES	FISIOTERAPEUTA	01/03/2018
1150	ELIZANA MARCELO	AGENTE ADMINISTRATIVO	05/03/2018
1151	MARLON TOMAZI	AGENTE ADMINISTRATIVO	05/03/2018
1152	JULIANA DE SOUZA	AGENTE ADMINISTRATIVO	05/03/2018
1153	JULIANE LONGARETTI VENSON	TESOUREIRO GERAL	05/03/2018
1156	SANDY RODRIGUES DONDOSSOLA	AGENTE ADMINISTRATIVO	05/03/2018
1177	JESSICA AURELIO ZACARIAS	FONOAUDIÓLOGO	16/07/2018

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Morro Grande/SC, 13 de setembro de 2021.

CLELIO DANIEL OLIVO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 107/2021

Publicação Nº 3290150

PORTARIA Nº 107/2021

TRATA DE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO

O Prefeito Municipal de Morro Grande em exercício, no uso de suas atribuições e de conformidade com o que estabelece a legislação em vigor.

Considerando a exoneração a pedido de servidor ocupante do cargo Agente Administrativo, pedido concedido através da Portaria nº 03/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeado a partir da presente data, Crisley Daniel, brasileiro, portador do CPF nº 089.014.829-59, para exercer o cargo da

categoria funcional de "Agente Administrativo", do Grupo II - Grupo Funcional Médio - GFM, Nível GFM 2, do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Morro Grande, aprovado no Concurso Público, Inscrição nº 302, Edital nº 02/2017, homologado em 14 de fevereiro 2018, com vencimentos e vantagens estabelecidos em Lei.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Morro Grande-SC, 15 de setembro de 2021.

CLELIO DANIEL OLIVO
Prefeito Municipal

Navegantes

PREFEITURA

ATA DA SESSÃO -- PREGÃO ELETRÔNICO 68/2021 PMN -- CONTINUAÇÃO

Publicação Nº 3292342

CONTINUAÇÃO ATA 68-2021 PMN

ABERTO O CERTAME AS QUATORZE HORAS DO DIA VINTE E DOIS DE JULHO DE DOIS MIL E VINTE UM, NO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC, NESTE ATO REPRESENTADO PELA PREGOEIRA FRANCIELE JUSTINO E EQUIPE DE APOIO INSTITUÍDA PELA PORTARIA 741/2020, TORNA-SE PÚBLICO PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS O PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 68/2020 PMN. PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DE NAVEGANTES/SC. COM A PARTICIPAÇÃO DAS EMPRESAS, C. RIFFEL COMERCIAL, SOLAR MATERIAIS E CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS EPP, DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELLI EPP, WIKE MATERIAL ELÉTRICO E DECORAÇÃO - LTDA, SUN TEC MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, ADRIANA LEME ALVES MATERIAIS ELETRICOS ME, JV COMERCIO DE MAT ELETRICOS E DEC, LCA COMERCIAL & SISTEMATIZAÇÃO EIRELI, RR ANDRADE DISTRIBUIDORA LTDA. E TODAS AS EMPRESAS SE ENQUADRAM COMO ME/EPP. PRESENTE NO CERTAME PARA ANÁLISE DOS FOLDERS O FUNCIONARIO DA SECRETARIA DE OBRAS SR. EVANDRO LUIZ PINTO.FOI ABERTO À DISPUTA, ONDE NO LOTE 01 SAGROU-SE VENCEDORA A EMPRESA C. RIFFEL COMERCIAL COM O VALOR DE R\$ 11,40. NO LOTE 02 SAGROU-SE VENCEDORA A EMPRESA C. RIFFEL COMERCIAL COM O VALOR DE R\$ 21,00. NO LOTE 03 SAGROU-SE VENCEDORA A EMPRESA SOLAR MATERIAIS E CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS EPP COM O VALOR DE R\$ 12,40. NO LOTE 04 SAGROU-SE VENCEDORA A EMPRESA DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELLI EPP COM O VALOR DE R\$ 7,85. NO LOTE 05 SAGROU-SE VENCEDORA A EMPRESA DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELLI EPP COM O VALOR DE R\$ 1,98. NO LOTE 06 SAGROU-SE VENCEDORA A EMPRESA DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELLI EPP COM O VALOR DE R\$ 6,20. NO DIA DOIS DE SETEMBRO DE DOIS MIL E VINTE UM CONFORME ANEXOS NO SISTEMA BNC A EMPRESA VENCEDORA DO LOTE 03 SOLAR MATERIAIS E CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS EPP FOI INABILITADA POR NÃO APRESENTAR A AMOSTRA NO PRAZO DETERMINADO CONFORME EDITAL, PASSANDO PARA SEGUNDA COLOCADA,ONDE SAGROU-SE VENCEDORA A EMPRESA WIKE MATERIAL ELÉTRICO E DECORAÇÃO – LTDA COM O VALOR DE R\$ 12,49. NO ITEM 05 A EMPRESA VENCEDORA DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELLI EPP FOI DESCLASSIFICADA NA AMOSTRA POR NÃO ATENDER O DESCRITIVO DO EDITAL. PASSANDO PARA A SEGUNDA COLOCADA, SAGROU-SE VENCEDORA A EMPRESA JV COMERCIO DE MAT ELETRICOS E DEC COM O VALOR DE R\$2,00. SENDO DESCLASSIFICADA POR NÃO APRESENTAR AMOSTRA.PASSANDO PARA O TERCEIRO COLOCADO, SAGROU-SE VENCEDORA A EMPRESA RR ANDRADE DISTRIBUIDORA LTDA COM O VALOR DE R\$ 6,20. SENDO DESCLASSIFICADA POR NÃO APRESENTAR AMOSTRA. OS DEMAIS COLOCADO ENCONTRAM-SE COM O VALOR ACIMA DO ESTIMADO, RESTANDO ASSIM O ITEM FRACASSADO.FORAM ANALISADOS OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO QUAL VERIFICOU-SE QUE AS EMPRESAS VENCEDORAS CUMPRIRAM COM TODOS OS REQUISITOS EXIGIDOS NO EDITAL. ESTA ATA SERÁ DISPONIBILIZADA NO SITE WWW.NAVEGANTES.SC.GOV.BR, NÃO HAVENDO MENÇÃO DE RECURSO. ENCERRA-SE O PRESENTE CERTAME, E ENCAMINHA-SE PARA AUTORIDADE COMPETENTE. EU, KEILA FERNANDES LAVREI O PRESENTE REGISTRO DE ACONTECIMENTOS QUE APÓS LIDO E CONFERIDO SEGUE ASSINADO PELA PREGOEIRA E MEMBROS.

AVISO DE LICITAÇÃO -- PREGÃO ELETRÔNICO 108/2021 PMN

Publicação Nº 3292341

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 4591465F6FFEC9F161B5EE94133D9043476AC3BA
PREFEITURA DE NAVEGANTES – PREGÃO ELETRÔNICO 108/2021 PMN

Comunicamos na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações, que se encontra aberto o processo licitatório do objeto: Pregão eletrônico para registro de preços visando a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de locação de arquibancadas, camarotes e stands em ts, devidamente montados para atender os eventos promovidos pelas secretarias, fundos e fundações do município, através da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esporte de Navegantes/SC. Disputa em meio eletrônico com uso da plataforma BNC. Interessados deveram cadastrar-se no site <http://bnc.org.br/cadastro/>. Entrega das propostas a partir do dia 17/09/2021 até as 13h30 do dia 04/10/2021. Início da sessão em meio eletrônico as 14h00 do dia 04/10/2021. O edital se encontra à disposição na Rua João Emílio nº 100, Navegantes/SC e no site: www.navegantes.sc.gov.br link fornecedor. Libardoni Fronza – Prefeito.

AVISO DE LICITAÇÃO -- PREGÃO ELETRÔNICO 110/2021 PMN

Publicação Nº 3292339

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 7EA5948E97DFF26B01E28A6CA059C09D3B0C37A0
PREFEITURA DE NAVEGANTES – PREGÃO ELETRÔNICO 110/2021 PMN

Comunicamos na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações, que se encontra aberto o processo licitatório do objeto: Pregão eletrônico para registro de preço visando contratação de empresa especializada em serviço de manutenção eletromecânica e operação dos sistemas e conjunto de moto bombas e boosters com potência de 150 cv, sendo esta composta por manutenções corretivas e preventivas em todo o município, através da Secretaria de Saneamento Básico do município de Navegantes/SC. Disputa em meio eletrônico com uso da plataforma BNC. Interessados deveram cadastrar-se no site <http://bnc.org.br/cadastro/>. Entrega das propostas a partir do dia 17/09/2021 até as 13h30 do dia 05/10/2021. Início da sessão em meio eletrônico as 14h00 do dia 05/10/2021. O edital se encontra à disposição na Rua João Emílio nº 100, Navegantes/SC e no site: www.navegantes.sc.gov.br link fornecedor. Libardoni Fronza – Prefeito.

AVISO DE LICITAÇÃO -- PREGÃO ELETRÔNICO 111/2021 PMN

Publicação Nº 3292340

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D01B5AAA2930DEE7716191E83110FB0E66EDEA08

PREFEITURA DE NAVEGANTES – PREGÃO ELETRÔNICO 111/2021 PMN

Comunicamos na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações, que se encontra aberto o processo licitatório do objeto: Pregão eletrônico para registro de preço visando a aquisição de materiais de construção (manta geotêxtil, saco de cimento e tábuas de madeira), para utilização na execução de serviços gerais, manutenção, reparos, melhorias e novas instalações de tubulação nos canais de drenagem pluvial, através da Secretaria de Saneamento Básico do município de Navegantes/SC. Disputa em meio eletrônico com uso da plataforma BNC. Interessados deveram cadastrar-se no site <http://bnc.org.br/cadastro/>. Entrega das propostas a partir do dia 17/09/2021 até as 13h30 do dia 05/10/2021. Início da sessão em meio eletrônico as 14h00 do dia 05/10/2021. O edital se encontra à disposição na Rua João Emílio nº 100, Navegantes/SC e no site: www.navegantes.sc.gov.br link fornecedor. Libardoni Fronza – Prefeito.

AVISO DE LICITAÇÃO -- PREGÃO ELETRÔNICO 29/2021 FMS

Publicação Nº 3290812

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) AC6E81311862F3B31DFCDD631506F06BB22B5816

PREFEITURA DE NAVEGANTES – PREGÃO ELETRÔNICO 29/2021 FMS

Comunicamos na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações, que se encontra aberto o processo licitatório do objeto: Pregão eletrônico para registro de preços visando a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de locação de uma unidade móvel (container) para realização de exames e consultas oftalmológicas conforme as características técnicas descritas no termo de referência, para atender a demanda do município de Navegantes, através do Fundo Municipal de Saúde de Navegantes/SC. Disputa em meio eletrônico com uso da plataforma BNC. Interessados deveram cadastrar-se no site <http://bnc.org.br/cadastro/>. Entrega das propostas a partir do dia 17/09/2021 até as 13h30 do dia 01/10/2021. Início da sessão em meio eletrônico as 14h00 do dia 01/10/2021. O edital se encontra à disposição na Rua João Emílio nº 100, Navegantes/SC e no site: www.navegantes.sc.gov.br link fornecedor. Libardoni Fronza – Prefeito.

AVISO DE SUSPENSÃO -- PREGÃO PRESENCIAL 052021 FMV

Publicação Nº 3292331

AVISO DE SUSPENSÃO – PREGÃO PRESENCIAL 05/2021 FMV

A Prefeitura Municipal de Navegantes torna público que está SUSPENSO por tempo indeterminado o edital do Pregão Presencial nº 05/2021 FMV do objeto: PREGÃO PRESENCIAL PARA PRESTAÇÃO E EXPLORAÇÃO DOS SERVIÇOS POR EMPRESA ESPECIALIZADA EM OPERAÇÃO E GESTÃO DE PÁTIOS, COM ESTRUTURA DE TRANSPORTE (GUINCHOS) PARA REMOÇÃO, RECOLHIMENTO, APREENSÃO, GUARDA, LEILÃO E DEPÓSITO DE VEÍCULOS APREENHIDOS, REMOVIDOS E RECOLHIDOS, EM DECORRÊNCIA DE INFRAÇÕES À LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO OU DE ABANDONO NA VIA PÚBLICA, OU SOLICITAÇÃO DOS ÓRGÃOS DO SISTEMA NACIONAL DE TRÂNSITO, ATRAVÉS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA E TRÂNSITO DE NAVEGANTE/SC.

Maiores informações poderão ser sanadas pelo telefone (47) 3342-9530

Navegantes, 16 de setembro de 2021.

CONTRATO 2206 DE 10 DE SETEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3292111

CONTRATO Nº 2206/2021.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PRAZO DETERMINADO

Pelo presente instrumento particular, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua João Emílio, 100, Centro, representada pelo Prefeito Sr. LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA, por meio da Secretaria de Administração de Logística, representado pelo Sr. DITMAR ALFONSO ZIMATH, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado MARIA BATISTA DE JESUS, doravante denominada CONTRATADO, firmam o presente instrumento para prestação de serviço por tempo determinado, que se regerá pelos dispostos deste contrato e pela Lei nº. 2.384, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC, em 13 de dezembro de 2010, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por finalidade atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, na prestação de serviços na função de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, através do Processo Seletivo Simplificado 041/2020 – Edital nº 032/2021, comprometendo-se o(a) CONTRATADA(A) a desempenhar com zelo, dedicação e assiduidade as atividades e tarefas pertinentes à função, segundo as necessidades da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO

2.1. Os serviços prestados, objeto do presente contrato, pelo(a) CONTRATADO(A), não geram nenhum vínculo de trabalho subordinado de regência trabalhista ou administrativa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ORIGEM DOS RECURSOS

3.1. Os recursos que cobrirão este contrato correrão à conta de dotações de recursos próprios e/ou de recursos do FUNDEB (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação).

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O presente contrato terá início na data de 14/09/2021, e término na data de 22/12/2021, de acordo com VAGA TRANSITÓRIA – em C.E. Profª Maria de Lourdes Couto Cabral.

CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO

5.1. O(A) CONTRATADO(A) receberá da CONTRATANTE, em moeda corrente do País, como retribuição pelos serviços prestados, a quantia de R\$ 1.307,82 (Um Mil e trezentos e sete reais e oitenta e dois centavos), condizente à formação profissional comprovada, nos moldes delimitados na Lei Complementar nº. 72, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC em 08 de Janeiro de 2010. Comprovada a necessidade de pagamento de diferenças salariais, deverá ser formalizado processo para posterior encaminhamento ao setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Logística.

CLÁUSULA SEXTA – DO HORÁRIO DE TRABALHO

6.1. A carga horária do(a) CONTRATADO(A) será de 40 (quarenta) horas semanais no período matutino e vespertino, de segunda a sexta-feira.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DECLARAÇÕES INICIAIS

7.1. O(A) CONTRATADO(A) declarará se é ou não detentor de cargo, emprego ou função pública, e, também se é ou não aposentado por invalidez.

Parágrafo Único – Caso seja, DECLARARÁ o cargo, o emprego ou a função pública que exerce, devendo especificar o órgão ou a entidade, a lotação e o respectivo horário de trabalho, para fins de aferição da legalidade da acumulação.

CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME DISCIPLINAR

8.1. O(A) CONTRATADO(A) se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do CONTRATANTE respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

Parágrafo Único – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao(a) CONTRATADO(A) o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO

9.1. Fica assegurado a CONTRATANTE o direito de rescindir o presente contrato, mesmo durante o período de sua vigência, se o(a) CONTRATADO(A) não cumprir com as obrigações fixadas neste contrato, bastando apenas a notificação com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência, ficando a CONTRATANTE desobrigada de qualquer pagamento ou indenização ao(a) CONTRATADO(A) pelo tempo que restar para a expiração do prazo previsto na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO

10.1. O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do RH, para fins de registro, nos termos da Lei nº. 2.384, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC. Em 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. O foro da Comarca de Navegantes/SC será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de Contrato, assinado em 2 (duas) vias.

Navegantes, 10 de setembro de 2021.

Libardoni Lauro Claudino Fronza
Prefeito Municipal de Navegantes

Patrícia Duarte Cidral
Secretária de Educação

Ditmar Alfonso Zimath
Secretário de Administração e Logística

Maria Batista De Jesus
Contrato

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL EDITAL 029-2021 DAMASIA MARIA PINTO

Publicação Nº 3292258

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE NAVEGANTES www.navegantes.sc.gov.br Rua João Emílio n.º 100 - Centro CEP - 88.370-446 - Navegantes – SC E-mail: gabinete@navegantes.sc.gov.br Fone/Fax: (047) 3342-9500
--	--

Navegantes, 17 de setembro de 2021

Ilma Sra.
DAMASIA MARIA PINTO

Assunto: CONVOCAÇÃO – PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL – EDITAL 029/2021.

Senhora Candidata,

Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CONVOCADA para comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração, no setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Navegantes, no prazo máximo de 48 horas (QUARENTA E OITO) contados a partir da data desta publicação, para tratar da nomeação do PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL – EDITAL 029/2021, para o cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM. Salientamos que com o não comparecimento no prazo determinado implicará na perda automática da vaga do PROCESSO SELETIVO.

Sendo o que se apresenta para o momento, firmamos.

Cordialmente,

Nathalia Zabel
Agente Téc. em Srv. Públicos – RH

DECRETO 253-2021

Publicação Nº 3290875

	ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA E TRÂNSITO CNPJ 07.589.379/0001-66 Rua João Emílio n.º 100 - Centro CEP - 88.375-000 - Navegantes – SC.
--	---

DECRETO Nº 253 DE 16 DE SETEMBRO DE 2021

DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DO SALDO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO DE 2020 PARA EFEITO DE SUPLEMENTAÇÃO.

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo § 1º do art. 15 e art. 19, da Lei nº 3503 de 16/11/2020. DECRETA:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder a transferência do saldo do superávit financeiro do exercício de 2020, até o valor de R\$ 118.000,00 (Cento e Dezoito Mil Reais) da fonte de recursos abaixo discriminada, para a seguinte dotação:

Fonte de Recursos: 6012 – Sup. Financeiro – C/C: 54.585-6 – Recursos Convênio de Trânsito – Prefeitura

ÓRGÃO: 12 – Fundação Municipal de Vigilância e Trânsito

UNIDADE: 01 – Fundação Municipal de Vigilância e Trânsito

Função: 06 – Segurança Pública

Programa: 47 – Humaniza Navega no Trânsito

Subfunção: 183 – Informação e Inteligência

1.036 – Ampliação e Recuperação da Sinalização Viária

16 - 3.3.90.00.00.00 – Aplicações Diretas R\$ 118.000,00

T O T A L R\$ 118.000,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

NAVEGANTES, 16 DE SETEMBRO DE 2021.

Libardoni Lauro Claudino Fronza
PREFEITO

DECRETO 255-2021

Publicação Nº 3292120

DECRETO Nº 255 DE 16 DE SETEMBRO DE 2021
DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DO SALDO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO DE 2020 PARA EFEITO DE SUPLEMENTAÇÃO.

O Prefeito de Navegantes, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 15º da Lei nº 3503 de 17/11/2020:

DECRETA:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder a transferência do saldo do superávit financeiro/2020, da fonte de recursos abaixo relacionada, até a importância de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) para a seguinte dotação:

Fonte de Recursos: 6000 – Superávit Financeiro – Recursos Ordinários

ÓRGÃO: 02 – Prefeitura Municipal
UNIDADE: 0 – Procuradoria Geral do Município
Função: 02 – Judiciária
Subfunção: 92 – Representação Judicial e Extrajudicial
Programa: 23 – Organização e Justiça
2.036 – Manutenção e Funcionamento da Procuradoria Geral do Município
238 – 4.4.90.00.00.00 – Investimento - Aplicações Diretas R\$ 50.000,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
NAVEGANTES, 16 DE SETEMBRO DE 2021.

Libardoni Lauro Claudino Fronza
Prefeito

ERRATA PORTARIA 2640 DE 01.06.2021

Publicação Nº 3290801

ERRATA:

Na Portaria 2640 DE 1º DE JUNHO DE 2021, publicada na Edição nº. 3532 do Diário Oficial dos Municípios de 16/06/2021,

Onde se lê:

Art.1º. CONCEDER PROGRESSÃO HORIZONTAL POR DESEMPENHO a ELIANE DA SILVA FEITOSA, matrícula 6337001, efetivo no cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, para a classe/referência " D ".

Leia-se:

Art.1º. CONCEDER PROGRESSÃO HORIZONTAL POR DESEMPENHO a ELIANA DA SILVA FEITOSA BERNARDO, matrícula 6337001, efetivo no cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, para a classe/referência " C ".

Esta Errata foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 15 de setembro de 2021.

DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

EXTRATO CONTRATUAL 80/2021 PMN

Publicação Nº 3292343

EXTRATO CONTRATUAL
Prefeitura Municipal de Navegantes
Contrato Nº.: 80/2021 PMN
Contratante: Prefeitura Municipal de Navegantes

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 449D8CA63447D2032618E5DA33AFE03F9889B4CE

Contratada: SERGIO BARON

Vigência: Início: 16/09/2021 Término: 31/01/2022

Licitação: Dispensa Licitação nº 106/2021 - PMN

Valor Total: R\$ 17.700,00

Recursos: Dotações: 02.12.2.131.3.3.90.39.10.00.00.00

Objeto : DISPENSA DE LICITAÇÃO VISANDO A LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA SEDIAR O CMEI PROFª LENITA DE SOUZA GAYA, LOCALIZADO À RUA MANOEL CONSTÂNCIO MAFRA, Nº 440, BAIRRO SÃO DOMINGOS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, SC.

: ARTIGO 24, INCISO X DA LEI nº 8/666/93.

Navegantes, 16 de setembro de 2021.

EXTRATO CONTRATUAL 81/2021 PMN

Publicação Nº 3292344

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 18FC23F4D3472B3B1D3CF7416E1BDCFE78368310

EXTRATO CONTRATUAL

Prefeitura Municipal de Navegantes

Contrato Nº.: 81/2021 PMN

Contratante: Prefeitura Municipal de Navegantes

Contratada: Osmar Altair Adriano / Maria Goretti Kock Adriano

Vigência: Início: 16/09/2021 Término: 31/01/2022

Licitação: Dispensa Licitação nº 107/2021 - PMN

Valor Total: R\$ 22.800,00

Recursos: Dotações: 02.12.2.131.3.3.90.39.10.00.00.00

Objeto : DISPENSA DE LICITAÇÃO VISANDO A LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA SEDIAR O CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL RECANTO DOS BAIXINHOS, LOCALIZADO À RUA ÁUREA VITALINA VIEIRA, Nº 169, CENTRO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, SC.9: ARTIGO 24, INCISO X DA LEI nº 8/666/93.

Navegantes, 16 de setembro de 2021.

EXTRATO CONTRATUAL Nº 82/2021 PMN

Publicação Nº 3292313

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 7ECA3ABEC2B47B1BDA29F030F93BA2F927E2F7C1

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES

Extrato Contratual nº 82/2021 PMN

PROCESSO - PREGÃO PRESENCIAL 108/2020 PMN.

Contratante.: Prefeitura Municipal de Navegantes

Contratada...: JANDIR JOSE RODRIGUES PAIM 23574216068, pessoa Jurídica inscrita no CNPJ nº 33.541.067/0001-92, com sede na Rua Francisco de Paula Seara, 41, sala 01, São Domingos, Navegantes, Santa Catarina, CEP nº 88.370-570, neste ato representado por Jandir José Rodrigues Paim.

Valor : R\$ 145.499,88

Licitação : 108/2020 PMN

Vigência: 12 meses.

Recursos : 2.156 3.3.90.00.00. / 2.130 3.3.90.00.00. / 2.131 3.3.90.00.00.

Objeto : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO COM INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA PREVENTIVA E CORRETIVA, LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE MONITORAMENTO E SERVIÇOS DE INTERNET E INSTALAÇÃO DE SALA DE VÍDEO MONITORAMENTO, A FIM DE ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL DE NAVEGANTES, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC., conforme Pregão Presencial para Registro de Preço nº 108/2020 PMN – Contrato oriundo da Ata de Registro de Preços nº 108/2020 PMN.

Secretarias solicitantes: Secretaria de Segurança pública / Secretaria de Educação.

Navegantes, 16 de setembro de 2021.

EXTRATO CONTRATUAL Nº 83/2021 PMN

Publicação Nº 3292314

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E2EC5AB5FB2060462FD95CD159B7ED0282B4FE72

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES

Extrato Contratual nº 83/2021 PMN

PROCESSO - PREGÃO PRESENCIAL 108/2020 PMN.

Contratante.: Prefeitura Municipal de Navegantes

Contratada...: INFORSEG COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, com sede na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, na Rua Waldemar Ouriques nº 699, Capoeiras, Cep nº 88090-050, inscrita no CNPJ sob o nº 08.174.249/0001-25, neste ato representado pelo senhor Thiago

Muller Medeiros, portador do CPF nº 071.*****.

Valor : R\$ 442.004,52

Licitação : 108/2020 PMN

Vigência: 12 meses.

Recursos : 2.156 3.3.90.00.00. / 2.130 3.3.90.00.00. / 2.131 3.3.90.00.00.

Objeto : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO COM INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA PREVENTIVA E CORRETIVA, LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE MONITORAMENTO E SERVIÇOS DE INTERNET E INSTALAÇÃO DE SALA DE VÍDEO MONITORAMENTO, A FIM DE ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL DE NAVEGANTES, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC., conforme Pregão Presencial para Registro de Preço nº 108/2020 PMN – Contrato oriundo da Ata de Registro de Preços nº 108/2020 PMN.

Secretarias solicitantes: Secretaria de Segurança pública / Secretaria de Educação.

Navegantes, 16 de setembro de 2021.

EXTRATO DA ATA 74/2021 PMN

Publicação Nº 3290521

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 74/2021 PMN

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES torna pública a Ata de Registro de Preços nº 74/2021, relativa ao Pregão Eletrônico nº 74/2021 PMN - contendo os preços registrados pela empresa abaixo:

Objeto: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFRIGERAÇÃO (COM FORNECIMENTO DE PEÇAS) PARA MANUTENÇÕES E REPAROS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E UNIDADES DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NAVEGANTES/SC.

Conforme Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 74/2021 PMN.

Fornecedores:

JJ INSTALADORA E MANUTENÇÃO EIRELI

CNPJ nº: 29.793.736/0001-46

Proprietária: Bruna Pacheco

Valor: R\$ 399.500,00

Vigência: 16/09/2021 a 16/09/2022

LUCENA DO NASCIMENTO ME

CNPJ nº: 20.740.501/0001-11

Representante Legal: Lucena do Nascimento

Valor: R\$ 309.000,00

Vigência: 16/09/2021 a 16/09/2022

SCHAPPO CLIMATIZAÇÃO LTDA

CNPJ nº: 36.938.034/0001-79

Representante Legal: Lucas Cerino Schappo

Valor: R\$ 75.000,00

Vigência: 16/09/2021 a 16/09/2022

A ata está disponível no Departamento de Licitações.

Informações: tel.: (47) 3342-9500.

Navegantes, 16 de setembro de 2021.

EXTRATO DA ATA 91/2021 PMN

Publicação Nº 3292308

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 91/2021 PMN

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES torna pública a Ata de Registro de Preços nº 91/2021, relativa ao Pregão Eletrônico nº 91/2021 PMN - contendo os preços registrados pela empresa abaixo:

Objeto: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS (AREIA FINA, MEDIA E GROSSA), PARA UTILIZAÇÃO NAS OBRAS MUNICIPAIS, REPAROS EM GERAL E MANUTENÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC.

Conforme Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 91/2021 PMN.

Fornecedor:

J.T.B. TRANSPORTE E TERRAPLENAGEM LTDA - EPP

CNPJ nº: 04.570.915/0001-93

Sócios: Thiago Maciel Baltt e Maria das Neves Baltt

Valor: R\$ 1.466.500,00
Vigência: 16/09/2021 a 16/09/2022

A ata está disponível no Departamento de Licitações.
Informações: tel.: (47) 3342-9500.
Navegantes, 16 de setembro de 2021.

EXTRATO DA DISPENSA 109/2021 PMN

Publicação Nº 3292338

EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO

Órgão: Prefeitura Municipal de Navegantes

Processo: DL 109/2021 PMN

Objeto: DISPENSA DE LICITAÇÃO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES ONLINE, EFETUANDO O ACOMPANHAMENTO DE INTIMAÇÕES JUDICIAIS (PUBLICAÇÕES JUDICIAIS), NO ESTADO DE SANTA CATARINA, AOS QUAIS CONTEMPLAM OS DIÁRIOS OFICIAIS DA JUSTIÇA ESTADUAL, FEDERAL, ELEITORAL, TRABALHISTA E TRIBUNAIS SUPERIORES (STF, STJ, STM, TSE e TST) EM QUE O MUNICÍPIO E/OU UM DE SEUS PROCURADORES FIGURE COMO PARTE OU INTERESSADO

Contratada...: LIG – CONTATO DIÁRIO FORENSE LTDA

CNPJ: 00.196.676/0001/00

Sócia/Proprietária: IVANEIDE DE FÁTIMA SOARES QUINTAS

Valor: R\$ 2.000,00

Recursos: Dotações: 02.07.2.036.3.3.90.39.90.00.00.00

Fundamento: Art. 24, inciso II, Lei 8.666/93.

Navegantes, 16 de setembro de 2021

EXTRATOS CONTRATUAIS 02/203/2019 / 01/204/2019 PMN - RETIFICADOS

Publicação Nº 3292310

Prefeitura Municipal de Navegantes

EXTRATO TERMO 02/203/2019 PMN – RETIFICADO

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº.: 203/2019

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES

Credenciada.: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS AUTISTAS DE NAVEGANTES

CNPJ: 25.401.842/0001-86

Representante Legal: Alessandra Couto Vieira

Vigência : Início: 09/09/2021 Término: 12/09/2022.

Licitação : Credenciamento nº 87/2019 PMN

Valor Total: R\$ 190.080,00

Recursos : Dotação: 2.128.3.3.50.00.00.00.00.00.00

Objeto : Prorrogação do prazo de vigência do Termo de colaboração n 203/2019 PMN, referente a prestação de serviços especializados educacionais para crianças e adolescentes com TEA – Transtorno do Espectro Autista sem deficiência intelectual associada.

Órgão solicitante: Secretaria de Educação.

Secretária: Patrícia Duarte Cidral.

Navegantes, 09 de setembro de 2021.

Prefeitura Municipal de Navegantes

EXTRATO TERMO 01/204/2019 PMN – RETIFICADO

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº.: 204/2019

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES

Credenciada.: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NAVEGANTES – APAE

CNPJ sob o número 83.824.771/0001-20.

Representante: Ana Elisa Marmfrim Farias.

Vigência : Início: 09/09/2021 Término: 12/09/2022.

Licitação : Credenciamento nº 87/2019 PMN

Valor Total: R\$ 216.000,00

Recursos : Dotação: 2.128.3.3.50.00.00.00.00.00.00

Objeto : Prorrogação do prazo de vigência do Termo de Colaboração – contrato nº 204/20219, referente a colaboração institucional da Associação de Pais e amigos dos Excepcionais de Navegantes - APAE, com a finalidade de promover prestação de serviços especializados educacionais para crianças e adolescentes com Deficiência Intelectual, Física, Múltipla, Transtorno do Espectro Autista, desde que associado a Deficiência Intelectual.

Órgão solicitante: Secretaria de Educação.

Secretária: Patrícia Duarte Cidral.

Navegantes, 09 de setembro de 2021.

LEI 3579-2021

Publicação Nº 3290461

LEI Nº 3579/2021

Veda expressamente a utilização de linguagem estranha à Língua Portuguesa em utilização de flexão de gênero no âmbito da administração pública municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os munícipes que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sancionei a seguinte lei:

Art. 1º É vedado ao Poder Público do Município de Navegantes, independentemente do nível de atuação, inovar para utilizar de formas de flexão de gênero das palavras da língua portuguesa, que contrariem as regras gramaticais consolidadas ou modifiquem o uso da norma culta da Língua Portuguesa e seu conjunto de padrões linguísticos adotados pelo Brasil.

Parágrafo único. Para os fins dessa lei, entende-se por Poder Público Municipal, os órgãos que compõem o Legislativo Municipal, o Poder Executivo Municipal, suas Secretarias, Autarquias e Fundações e, organizações ligadas diretamente ao Poder Público, em especial, as instituições que compõem o sistema de ensino municipal, as bancas examinadoras de seleção e de concursos públicos municipais.

Art. 2º Nos ambientes formais de ensino e educação, é vedado o emprego de linguagem que, corrompendo as regras gramaticais, pretendam se referir a "gênero neutro", inexistente na língua portuguesa.

Art. 3º A vedação se estende aos documentos oficiais produzidos pelos entes públicos municipais que intentam anular as diferenças de pronomes de tratamento masculinos e femininos baseando-se em infinitas possibilidades de gêneros não existentes, mesmo que venha a receber outra denominação por quem a aplica.

Art. 4º O servidor público municipal que praticar ou que tomar conhecimento da prática de ato vedado por esta Lei e não comunicar à autoridade imediatamente superior incorre na inobservância de seus deveres descritos nos incisos II, III, X, XI, XIII e XIV, do art. 116, da Lei Complementar nº 07/2003, sem prejuízo da cominação de outros deveres e obrigações contidos no referido diploma legal.

Parágrafo único. A autoridade que tomar conhecimento da prática de ato vedado por esta Lei fica obrigada propor a sua apuração por meio de Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei naquilo que for necessário ao seu fiel cumprimento.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

NAVEGANTES, 15 DE SETEMBRO DE 2021.

LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada a presente Lei na Secretaria de Administração e Logística, aos quinze dias do mês de setembro de 2021.

DITMAR ALFONSO ZIMATH
Secretário de Administração e Logística

LEI 3580-2021

Publicação Nº 3290465

LEI Nº 3580/2021

INSTITUI A SEMANA DA CONSCIÊNCIA NEGRA NO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES E RECONHECE A DATA DE 20 DE NOVEMBRO COMO A DATA COMEMORATIVA PARA O POVO NEGRO DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os munícipes que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sancionei a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituída a data de 20 de novembro como a data comemorativa para a Comunidade Negra do Município de Navegantes.

Parágrafo único. A Semana de que trata o caput deste artigo ocorrerá naquela em que o dia 20 de novembro faça parte.

Art. 2º A programação da Semana da Consciência Negra será organizada pelas entidades do movimento negro, entidades congêneres, que contará para tanto, com a participação e o apoio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Educação e Cultura, poderá divulgar amplamente o evento previsto nesta Lei, especialmente nas repartições públicas e escolas municipais.

Art. 4º As entidades organizadoras de que trata o Art 2º desta Lei, criarão mecanismos que possibilitem a realização de atividades regionalizadas na Semana da Consciência Negra.

Art. 5º A Semana da Consciência Negra e a data de 20 de novembro, comemorativa da Comunidade Negra, constará no calendário oficial de eventos do Município.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

NAVEGANTES, 15 DE SETEMBRO DE 2021.

LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada a presente Lei na Secretaria de Administração e Logística, aos quinze dias do mês de setembro de 2021.

DITMAR ALFONSO ZIMATH
Secretário de Administração e Logística

LEI 3581-2021

Publicação Nº 3292294

LEI Nº 3581/2021

Dispõe sobre a criação de cargo de psicólogo para o Quadro de Pessoal do Magistério Público Municipal de Navegantes.

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os munícipes que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sancionei a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal a criar cargo efetivo de psicólogo para o Quadro de Pessoal do Magistério Público Municipal.

Art. 2º Fica estabelecida a carga horária semanal de 30 horas para o cargo indicado no artigo 1º.

Art. 3º O cargo de psicólogo terá entre outras atribuições as seguintes:

I - acompanhar os alunos na escola e em sua comunidade, podendo recomendar atendimento clínico, quando julgarem necessário;

II - dar atenção especial quanto à identificação de comportamento antissocial do aluno, no que se refere a problemas de violência doméstica, assédio escolar conhecido como bullying, abuso sexual e uso de drogas.

§ 1º A atuação do psicólogo escolar no estabelecimento de ensino se dará à razão do atendimento a demanda, devendo ser regulamentado por decreto.

Art. 4º A Prefeitura Municipal de Navegantes deverá realizar concurso público para atender a esta demanda.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações do orçamento do Município, suplementadas se necessário

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022.

NAVEGANTES, 16 DE SETEMBRO DE 2021.

LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada a presente Lei na Secretaria de Administração e Logística, aos dezesseis dias do mês de setembro de 2021.

DITMAR ALFONSO ZIMATH
Secretário de Administração e Logística

PORTARIA 3711 DE 14 DE SETEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3290842

PORTARIA Nº 3711 DE 14 DE SETEMBRO DE 2021
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei Orgânica

RESOLVE:

Art. 1º. TORNAR PUBLICA A CONCESSAO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO REGINA INES BORNHAUSEN PATRICIO, matrícula 63476903 ocupante do cargo AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horaria de 40 horas semanais, pelo período de 105 (cento e cinco) dias consecutivos, com início em 02.06.2021 e termino em 14.09.2021, conforme art. 82, IX do Estatuto dos Servidores Públicos de Navegantes.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 14.09.2021

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 14 DE SETEMBRO DE 2021.

DITMAR ALFONSO ZIMATH
Secretário de Administração e Logística

PORTARIA 3713 DE 14 DE SETEMBRO DE 2021

Publicação N° 3290841

PORTARIA N° 3713 DE 14 DE SETEMBRO DE 2021
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO n° 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei Orgânica

RESOLVE:

Art. 1º. TORNAR PUBLICA A CONCESSAO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO MARIA CRISTINA SILVA DOS SANTOS, matrícula 6259603 ocupante do cargo SECRETARIA ESCOLAR, com carga horaria de 40 horas semanais, pelo período de 62 (sessenta e dois) dias consecutivos, com início em 15.07.2021 e termino em 14.09.2021, conforme art. 82, IX do Estatuto dos Servidores Públicos de Navegantes.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 14.09.2021

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 14 DE SETEMBRO DE 2021.

DITMAR ALFONSO ZIMATH

Secretário de Administração e Logística

PORTARIA 3719 DE 14 DE SETEMBRO DE 2021

Publicação N° 3290835

PORTARIA N° 3719 DE 14 DE SETEMBRO DE 2021
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO n° 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei Orgânica

RESOLVE:

Art. 1º. TORNAR PUBLICA A CONCESSAO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO JULIANA CRISTINA ANACLETO OLIVEIRA, matrícula 6286303 ocupante do cargo PROFESSOR, com carga horaria de 20 horas semanais, pelo período de 84 (oitenta e quatro) dias consecutivos, com início em 23.06.2021 e termino em 14.09.2021, conforme art. 82, IX do Estatuto dos Servidores Públicos de Navegantes.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 14.09.2021

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 14 DE SETEMBRO DE 2021.

DITMAR ALFONSO ZIMATH

Secretário de Administração e Logística

PORTARIA 3725 DE 15 DE SETEMBRO DE 2021

Publicação N° 3290799

PORTARIA N° 3725 DE 15 DE SETEMBRO DE 2021.
NOMEIA PARA EXERCER CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a Lei Complementar n° 62/2009 e posteriores alterações;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, por este ato, para exercer o cargo de provimento em comissão de GESTOR PÚBLICO MUNICIPAL II, FRANCISCO ANTÔNIO ALBUQUERQUE ROCHA.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 16 de setembro de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 15 DE SETEMBRO DE 2021.

LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA

PREFEITO MUNICIPAL

DITMAR ALFONSO ZIMATH

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 3727 DE 15 DE SETEMBRO DE 2021

Publicação N° 3290807

PORTARIA N ° 3727 DE 15 DE SETEMBRO DE 2021.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais, de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio, a DANIEL CUNHA, matrícula 18901, pertencente ao Quadro de Funcionários Públicos Municipais, efetivo (a) no cargo de PEDREIRO, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para usufruir de 90 (noventa) dias.

Art. 2º. O período de gozo de que trata o art. 1º desta portaria inicia em 07 de setembro de 2021 a 05 de dezembro de 2021.

Art. 3º. Terminada a licença, o servidor reassumirá imediatamente o exercício, independentemente de ser notificado pela Administração.

Art. 4º. A licença prêmio ora concedida corresponde ao período aquisitivo de 2009/2014.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 07/09/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 15 DE SETEMBRO DE 2021.

DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 3728 DE 15 DE SETEMBRO DE 2021

Publicação N° 3290808

PORTARIA N ° 3728 DE 15 DE SETEMBRO DE 2021.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais, de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio, a NEIDE LOPES BARROSO MACHADO, matrícula 1983805, pertencente ao Quadro de Funcionários Públicos Municipais, efetivo (a) no cargo de MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, para usufruir de 90 (noventa) dias.

Art. 2º. O período de gozo de que trata o art. 1º desta portaria inicia em 10 de setembro de 2021 a 08 de dezembro de 2021.

Art. 3º. Terminada a licença, o servidor reassumirá imediatamente o exercício, independentemente de ser notificado pela Administração.

Art. 4º. A licença prêmio ora concedida corresponde ao período aquisitivo de 2013/2018.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 10/09/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 15 DE SETEMBRO DE 2021.

DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 3729 DE 15 DE SETEMBRO DE 2021

Publicação N° 3290810

PORTARIA N ° 3729 DE 15 DE SETEMBRO DE 2021.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais, de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio, a CLEUMA SILVA NUNES WESTPHAL, matrícula 1938002, pertencente ao Quadro de Funcionários Públicos Municipais, efetivo (a) no cargo de MÉDICO ESF, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para usufruir de 30 (trinta) dias.

Art. 2º. O período de gozo de que trata o art. 1º desta portaria inicia em 10 de setembro de 2021 a 09 de outubro de 2021.

Art. 3º. Terminada a licença, o servidor reassumirá imediatamente o exercício, independentemente de ser notificado pela Administração.

Art. 4º. A licença prêmio ora concedida corresponde ao período aquisitivo de 2012/2017.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 10/09/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 15 DE SETEMBRO DE 2021.

DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 3730 DE 15 DE SETEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3290811

PORTARIA N º 3730 DE 15 DE SETEMBRO DE 2021.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais, de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio, a ANA CLAUDIA DE FREITAS, matrícula 6276701, pertencente ao Quadro de Funcionários Públicos Municipais, efetivo (a) no cargo de MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, para usufruir de 90 (noventa) dias.

Art. 2º. O período de gozo de que trata o art. 1º desta portaria inicia em 15 de setembro de 2021 a 13 de dezembro de 2021.

Art. 3º. Terminada a licença, o servidor reassumirá imediatamente o exercício, independentemente de ser notificado pela Administração.

Art. 4º. A licença prêmio ora concedida corresponde ao período aquisitivo de 2013/2018.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 15/09/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 15 DE SETEMBRO DE 2021.

DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 3731 DE 15 DE SETEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3290814

PORTARIA N º 3731 DE 15 DE SETEMBRO DE 2021.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais, de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio, a ELIANE DE SOUZA, matrícula 6292401, pertencente ao Quadro de Funcionários Públicos Municipais, efetivo (a) no cargo de MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, para usufruir de 90 (noventa) dias.

Art. 2º. O período de gozo de que trata o art. 1º desta portaria inicia em 15 de setembro de 2021 a 13 de dezembro de 2021.

Art. 3º. Terminada a licença, o servidor reassumirá imediatamente o exercício, independentemente de ser notificado pela Administração.

Art. 4º. A licença prêmio ora concedida corresponde ao período aquisitivo de 2013/2018.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 15/09/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 15 DE SETEMBRO DE 2021.

DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 3732 DE 15 DE SETEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3290816

PORTARIA N º 3732 DE 15 DE SETEMBRO DE 2021.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais, de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio, a ANA GRAZIELA DE SOUZA DA LUZ, matrícula 166101, pertencente ao Quadro de Funcionários Públicos Municipais, efetivo (a) no cargo de PROFESSOR, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para usufruir de 90 (noventa) dias.

Art. 2º. O período de gozo de que trata o art. 1º desta portaria inicia em 15 de setembro de 2021 a 13 de dezembro de 2021.
Art. 3º. Terminada a licença, o servidor reassumirá imediatamente o exercício, independentemente de ser notificado pela Administração.
Art. 4º. A licença prêmio ora concedida corresponde ao período aquisitivo de 2010/2015.
Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 15/09/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 15 DE SETEMBRO DE 2021.

DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 3733 DE 15 DE SETEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3290818

PORTARIA N º 3733 DE 15 DE SETEMBRO DE 2021.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais, de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio, a VANESSA ROBERTA FLOR, matrícula 6332201, pertencente ao Quadro de Funcionários Públicos Municipais, efetivo (a) no cargo de PROFESSOR, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para usufruir de 60 (sessenta) dias.
Art. 2º. O período de gozo de que trata o art. 1º desta portaria inicia em 15 de setembro de 2021 a 13 de novembro de 2021.
Art. 3º. Terminada a licença, o servidor reassumirá imediatamente o exercício, independentemente de ser notificado pela Administração.
Art. 4º. A licença prêmio ora concedida corresponde ao período aquisitivo de 2015/2020.
Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 15/09/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 15 DE SETEMBRO DE 2021.

DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 3734 DE 15 DE SETEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3290819

PORTARIA N º 3734 DE 15 DE SETEMBRO DE 2021.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais, de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio, a SERGIO MANOEL MAFRA, matrícula 45201, pertencente ao Quadro de Funcionários Públicos Municipais, efetivo (a) no cargo de CHEFE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para usufruir de 90 (noventa) dias.
Art. 2º. O período de gozo de que trata o art. 1º desta portaria inicia em 15 de setembro de 2021 a 13 de dezembro de 2021.
Art. 3º. Terminada a licença, o servidor reassumirá imediatamente o exercício, independentemente de ser notificado pela Administração.
Art. 4º. A licença prêmio ora concedida corresponde ao período aquisitivo de 2008/2013.
Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 15/09/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 15 DE SETEMBRO DE 2021.

DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 3735 DE 15 DE SETEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3290846

PORTARIA N º 3735 DE 15 DE SETEMBRO DE 2021.
CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE QUE ESPECIFICA

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDOR LICENÇA MATERNIDADE a JUCELI SEDREZ DE SOUZA, matrícula 1984804 ocupante do cargo de PROFESSOR com carga horária de 10 horas semanais. Pelo período de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, com início em 10.09.2021 e término em 08.03.2022, conforme art.82, IX do Estatuto dos Servidores Públicos de Navegantes.

Art. 2º. Os 60 (sessenta) dias de prorrogação já incluídos no período de gozo de que trata o art.1º desta portaria estão amparados pela lei municipal 2088/2007

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 10.09.2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 15 DE SETEMBRO DE 2021.

DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 3736 DE 15 DE SETEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3290821

PORTARIA N º 3736 DE 15 DE SETEMBRO DE 2021.
NOMEIA PARA EXERCER CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a Lei Complementar nº 62/2009 e posteriores alterações;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, por este ato, para exercer o cargo de provimento em comissão de AGENTE PÚBLICO MUNICIPAL II, JEFFERSON THIAGO FERREIRA.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 16 de setembro de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 15 DE SETEMBRO DE 2021.

LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA
PREFEITO MUNICIPAL

DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 3738 DE 15 DE SETEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3290848

PORTARIA Nº 3738 DE 15 DE SETEMBRO DE 2021
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei Orgânica

RESOLVE:

Art. 1º. TORNAR PUBLICA A CONCESSAO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO GISELI ONOLES, matrícula 63271201 ocupante do cargo ENFERMEIRA, com carga horaria de 40 horas semanais, pelo período de 82 (dois) dias consecutivos, com início em 09.09.2021 e termino em 10.09.2021, conforme art. 82, IX do Estatuto dos Servidores Públicos de Navegantes.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 10.09.2021

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 15 DE SETEMBRO DE 2021.

DITMAR ALFONSO ZIMATH
Secretário de Administração e Logística

PORTARIA 3739 DE 15 DE SETEMBRO DE 2021

Publicação N° 3291196

PORTARIA N ° 3739 DE 15 DE SETEMBRO DE 2021

READAPTA SERVIDOR (A) QUE ESPECIFICA

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica

RESOLVE:

Art. 1º. READAPTAR JANDIR DOS SANTOS, matrícula 363404, ocupante do cargo de OPERADOR DE EQUIPAMENTOS com carga horária de 40 horas semanais, pelo período de 06 meses, conforme ofício nº 249/2021 da Junta Médica Oficial dos Municípios, e previsão do art. 34, §§ 1 a 3 da Lei Complementar 7 de 11 de novembro de 2003 - Estatuto dos Servidores Públicos de Navegantes.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 15.09.2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 15 DE SETEMBRO DE 2021

DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 3740 DE 15 DE SETEMBRO DE 2021 1

Publicação N° 3291198

PORTARIA N ° 3740 DE 15 DE SETEMBRO DE 2021

READAPTA SERVIDOR (A) QUE ESPECIFICA

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica

RESOLVE:

Art. 1º. READAPTAR GRAZIELA LUCILA DE SOUZA, matrícula 205907, ocupante do cargo de MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL com carga horária de 30 horas semanais, pelo período de 12 meses, conforme ofício nº 247/2021 da Junta Médica Oficial dos Municípios, e previsão do art. 34, §§ 1 a 3 da Lei Complementar 7 de 11 de novembro de 2003 - Estatuto dos Servidores Públicos de Navegantes.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 14.09.2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 15 DE SETEMBRO DE 2021

DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 3741 DE 15 DE SETEMBRO DE 2021 1

Publicação N° 3291201

PORTARIA N ° 3741 DE 15 DE SETEMBRO DE 2021

READAPTA SERVIDOR (A) QUE ESPECIFICA

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica

RESOLVE:

Art. 1º. READAPTAR SELONI APARECIDA RAMOS, matrícula 294110, ocupante do cargo de PROFESSORA com carga horária de 40 horas

semanais, pelo período de 06 meses, conforme ofício nº 248/2021 da Junta Médica Oficial dos Municípios, e previsão do art. 34, §§ 1 a 3 da Lei Complementar 7 de 11 de novembro de 2003 - Estatuto dos Servidores Públicos de Navegantes.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 15.09.2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 15 DE SETEMBRO DE 2021

DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 3744 DE 16 DE SETEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3290861

PORTARIA Nº 3744 DE 16 DE SETEMBRO DE 2021
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei Orgânica

RESOLVE:

Art. 1º. TORNAR PUBLICA A CONCESSAO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO ITAZAU LOBATO TEIXEIRA PINTO, matrícula 63314001 ocupante do cargo OPERADOR DE EQUIPAMENTO GP, com carga horaria de 40 horas semanais, pelo período de 13 (treze) dias consecutivos, com início em 03.09.2021 e termino em 15.09.2021, conforme art. 82, IX do Estatuto dos Servidores Públicos de Navegantes.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 15.09.2021

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 16 DE SETEMBRO DE 2021.

DITMAR ALFONSO ZIMATH
Secretário de Administração e Logística

PORTARIA 3745 DE 16 DE SETEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3290858

PORTARIA Nº 3745 DE 16 DE SETEMBRO DE 2021
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei Orgânica

RESOLVE:

Art. 1º. TORNAR PUBLICA A CONCESSAO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO LUCIANA DOS PASSOS BENTO, matrícula 181101 ocupante do cargo PROFESSOR, com carga horaria de 20 horas semanais, pelo período de 8 (oito) dias consecutivos, com início em 08.09.2021 e termino em 15.09.2021, conforme art. 82, IX do Estatuto dos Servidores Públicos de Navegantes.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 15.09.2021

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 16 DE SETEMBRO DE 2021.

DITMAR ALFONSO ZIMATH
Secretário de Administração e Logística

PORTARIA 3746 DE 16 DE SETEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3290854

PORTARIA Nº 3746 DE 16 DE SETEMBRO DE 2021
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes-

RESOLVE:

I – CONCEDER licença para tratamento de saúde ao (a) servidor (a) LINDAMAR DOS SANTOS RODRIGUES, matrícula 6248401, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, pertencente ao quadro de servidores da Municipalidade, com início do afastamento em 16.09.2021.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 16.09.2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 16 DE SETEMBRO DE 2021.
DITMAR ALFONSO ZIMATH
Secretario de Administração e Logística

PORTARIA 3747 DE 16 DE SETEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3290853

PORTARIA Nº 3747 DE 16 DE SETEMBRO DE 2021
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes-

RESOLVE:

I – CONCEDER licença para tratamento de saúde ao (a) servidor (a) MIRIAN EMILIO FERREIRA, matrícula 220302, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, pertencente ao quadro de servidores da Municipalidade, com início do afastamento em 16.09.2021.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 16.09.2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 16 DE SETEMBRO DE 2021.

DITMAR ALFONSO ZIMATH
Secretario de Administração e Logística

PORTARIA 3748 DE 16 DE SETEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3290862

PORTARIA Nº 3748 DE 16 DE SETEMBRO DE 2021
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei Orgânica

RESOLVE:

Art. 1º. TORNAR PUBLICA A CONCESSAO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO LUCIANA DOS PASSOS BENTO, matrícula 181102 ocupante do cargo PROFESSOR, com carga horaria de 20 horas semanais, pelo período de 8 (oito) dias consecutivos, com início em 08.09.2021 e termino em 15.09.2021, conforme art. 82, IX do Estatuto dos Servidores Públicos de Navegantes.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 15.09.2021

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 16 DE SETEMBRO DE 2021.
DITMAR ALFONSO ZIMATH
Secretário de Administração e Logística

PORTARIA 3749 DE 16 DE SETEMBRO DE 2021

Publicação N° 3290830

PORTARIA N° 3749 DE 16 DE SETEMBRO DE 2021.
EXONERA SERVIDOR (a) DA FUNÇÃO DE CONFIANÇA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a Lei Complementar nº 62/2009 e posteriores alterações;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERA, por este ato, da função de confiança de ASSESSOR TÉCNICO I, LUCIA HELENA DE SOUZA.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 27 de setembro de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 16 DE SETEMBRO DE 2021.

LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA
PREFEITO MUNICIPAL

DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 3752-2021

Publicação N° 3292159

PORTARIA N° 3752/2021
DESIGNA SERVIDOR AUTORIZADO A DIRIGIR OS VEÍCULOS QUE ESPECIFICAM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 11 de 12 de janeiro de 2021, bem como a Lei Orgânica de Navegantes

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR, por este ato, o servidor Senhor Maciel Xavier da Costa, matrícula nº 63587801 a dirigir o veículo abaixo relacionado, para a execução de serviços da Secretaria Municipal de Saneamento Básico:

I) KIA UK2500 HDSC – Placa MLW 7875

Art. 2º O servidor público autorizado a dirigir veículos oficiais, não poderá:

- a) Ceder à direção do veículo a terceiros;
- b) Utilizar o veículo em atividades particulares ou diversas daquelas que motivaram a concessão;
- c) Conduzir pessoas e/ou materiais estranhos ao serviço público prestado.

Art. 3º O servidor público autorizado a dirigir veículos oficiais deverá cumprir as determinações expressas na Instrução Normativa SGC N° 03/2020.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

NAVEGANTES/SC, 16 de setembro de 2021.

DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N° 3743 DE 16 DE SETEMBRO DE 2021

Publicação N° 3290512

PORTARIA N° 3743 DE 16 DE SETEMBRO DE 2021

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR CONTRATOS VIGENTES CONFORME ESPECIFICA.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes

RESOLVE:

I - DESIGNAR, por este ato para acompanhar e fiscalizar a Ata 74/2021 PMN do Pregão Eletrônico nº 74/2021 PMN, cujo objeto: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFRIGERAÇÃO (COM FORNECIMENTO DE PEÇAS) PARA MANUTENÇÕES E REPAROS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E UNIDADES DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NAVEGANTES/SC.

Fiscal: EMERSON CESAR GRANJA BARRETO -- (titular)
ROMARIO AUGUSTO DA SILVA -- (suplente)

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 16 DE SETEMBRO DE 2021.

DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA Nº 3754 DE 16 DE SETEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3292309

PORTARIA Nº 3754 DE 16 DE SETEMBRO DE 2021

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR CONTRATOS VIGENTES CONFORME ESPECIFICA.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes

RESOLVE:

I - DESIGNAR, por este ato para acompanhar e fiscalizar a Ata 91/2021 PMN do Pregão Eletrônico nº 91/2021 PMN, cujo objeto: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS (AREIA FINA, MEDIA E GROSSA), PARA UTILIZAÇÃO NAS OBRAS MUNICIPAIS, REPAROS EM GERAL E MANUTENÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC.

Fiscal: EDERSON DIAS VICTOR -- (titular)
SEBASTIÃO SCHUMACHER -- (suplente)

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 16 DE SETEMBRO DE 2021.

DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

REVOGA NA ÍNTEGRA A PORTARIA 1812 DE 01 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 3290805

PORTARIA Nº 3726 DE 15 DE SETEMBRO DE 2021

REVOGA, NA ÍNTEGRA, A PORTARIA Nº.1812 DE 1º DE ABRIL DE 2021

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes-

RESOLVE:

I - REVOGAR, na íntegra, a Portaria nº 1812 de 1º de abril de 2021, que concedia progressão horizontal por desempenho à servidora ELIANA DA SILVA FEITOSA BERNARDO, para a classe/referência "C".

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 1º de setembro de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 15 DE SETEMBRO DE 2021.

DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Nova Erechim

PREFEITURA

DECRETO Nº 639/2021 DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Publicação Nº 3292156

	Estado de Santa Catarina Município de Nova Erechim Av. Francisco Ferdinando Losina 139 – Centro – CNPJ: 83.021.840/0001-68 Fone: 49 3333 3100 - E-mail: prefeitura@novaerechim.sc.gov.br
--	---

DECRETO Nº 639, de 16 de Setembro de 2021.

Dispõe sobre a regulamentação da abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Erechim, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais e conforme dispõe a Lei Municipal nº 1932, de 26 de Novembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º Fica regulamentada a abertura de Crédito adicional suplementar, no Fundo Municipal de Saúde de Nova Erechim, no valor de R\$4.000,00 (Quatro mil reais) destinado a Suplementar o seguinte Projeto/Atividade:

Órgão	05	SECRETARIA DA SAÚDE	
Unidade	01	Fundo Municipal de Saúde	
Função	10	Saúde	
Sub-função	301	Atenção Básica	
Programa	0009	SAÚDE PARA TODOS	
Projeto	1019	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO E EQUIPAMENTOS P/ O FUNDO DE SAÚDE	
Elemento	4.4.90.00	Aplicações Diretas D.R. 0338.3738	R\$4.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar mencionado nos Art. 1º utilizamos os recursos do superávit financeiro do exercício de 2020, conforme art. 5º § 1º inciso II da Lei Orçamentária nº1932/2020 e art. 7º da Lei Federal nº4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Erechim (SC),
em 16 de Setembro de 2021.

EDILSON FERLA
Prefeito Municipal

RENAN CARLOS SOLIVO
Secretário da Administração, Finanças e Planejamento

DECRETO Nº 640/2021 DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR MUNICIPAL CLAUDIR HOECKESFELD

Publicação Nº 3292402

DECRETO Nº 640, DE 16 DE SETEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a Exoneração do Servidor Municipal Claudir Hoeckesfeld.

O Prefeito Municipal de Nova Erechim, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais e conforme dispõe a Lei Complementar nº 126 de 20 de março de 2019, combinada com a Lei Complementar nº 025 de 02 de julho de 2001 e alterações posteriores.

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado, o Sr. CLAUDIR HOECKESFELD, ocupante do Cargo de PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Art. 2º Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação deste Decreto serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Fica revogado o Decreto nº 527, de 17 de maio de 2021.

Nova Erechim (SC), em 16 de setembro de 2021.

EDILSON FERLA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 641/2021 DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA MUNICIPAL ROZANGELA MARIA ZATTI FAVERO

Publicação Nº 3292435

DECRETO Nº 641 DE 16 DE SETEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a Exoneração da Servidora Municipal Rozangela Maria Zatti Favero.

O Prefeito Municipal de Nova Erechim, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais e conforme dispõe a Lei nº 885/97, de 19 de dezembro de 1997, combinada com a Lei Complementar 109/15, de 23 de junho de 2015, e alterações posteriores.

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, a Srta. ROZANGELA MARIA ZATTI FAVERO, ocupante do Cargo de PROFESSOR MAG 2 ANOS INICIAIS, lotada na Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esporte, a pedido.

Art. 2º Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação deste Decreto serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15 de setembro de 2021.

Art. 4º Fica revogado o Decreto nº 441, de 08 de fevereiro de 2021.

Nova Erechim (SC), em 16 de setembro de 2021.

EDILSON FERLA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 642/2021 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE PROFESSOR POR TEMPO DETERMINADO

Publicação Nº 3292443

DECRETO Nº 642, 16 DE SETEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a nomeação de Professor por tempo determinado.

O Prefeito Municipal de Nova Erechim, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais e conforme dispõe a Lei nº 885 de 19 de dezembro de 1997, combinada com a Lei Complementar 109 de 23 de junho de 2015, e alterações posteriores.

DECRETA:

Art. 1º Fica contratada a Sra. MARIVANIA FRANCISCA DA SILVA VARGAS, para ocupar o cargo de PROFESSOR MAG 2 ANOS INICIAIS, aprovada no processo seletivo simplificado nº 01/2021, admitida em Caráter Temporário, para atuar na Escola Reunida Municipal "Professora Lydia Franzon Dondoni", em vaga vinculada, em face do afastamento da professora titular Karina Aguida Brandalise Weber, no período de 15.09.2021 a 08.10.2021, lotada na Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esporte, com a carga horária de 20 (vinte) horas semanais, percebendo a remuneração fixada em R\$ 1.910,76, da Lei Complementar nº 109 de 2015.

Art. 2º Para fazer frente as despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Erechim (SC), em 16 de setembro de 2021.

EDILSON FERLA
Prefeito Municipal

ERRATA Nº 12/2021 REFERENTE A PORTARIA Nº 268, DE 14 DE SETEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3292394

ERRATA Nº 12/2021

ERRATA Nº 12/2021 REFERENTE A PORTARIA Nº 268, DE 14 DE SETEMBRO DE 2021

A presente Errata consiste na Alteração do teor da Portaria nº 268, o qual onde lê-se:

Art. 1º Fica concedido 10 (dez) dias de Férias para o Servidor Municipal RUDINEI DE CAMPOS, Matrícula 5648, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, a ser usufruída no período de 15.09.2021 a 24.09.2021 referente ao período 27.04.2020 a 26.04.2021.

Leia-se:

Art. 1º Fica concedido 10 (dez) dias de Férias para o Servidor Municipal RUDINEI DE CAMPOS, Matrícula 5648, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, a ser usufruída no período de 20.09.2021 a 29.09.2021 referente ao período 27.04.2020 a 26.04.2021.

PROC 68-2021 - PREGÃO SRP 43-2021 - PEDRAS E SERVIÇOS - AVISO

Publicação Nº 3289998

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2021

PREGÃO PRESENCIAL – SRP – Nº 043/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

EDILSON FERLA, Prefeito Municipal, do município de Nova Erechim – SC, no uso das atribuições legais, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial para: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEDRAS IRREGULARES DE BASALTO, E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA PARA ASSENTAMENTO DE PEDRAS IRREGULARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM – SC. O departamento de Licitações estará recebendo os documentos de Credenciamento, e, os envelopes nº 01 contendo os documentos para Proposta, e envelope nº 02 para Habilitação, no dia 28 de setembro de 2021, das 07h30min até as 08h:00min. A abertura dos envelopes e análise da documentação acontecerá no mesmo dia às 08h30min, no endereço: Avenida Francisco F. Losina n.º 139 – Centro, no Município de Nova Erechim – SC. Maiores informações poderão ser obtidas no site oficial do município <https://novaerechim.atende.net/> na aba Licitações, pelo Fone (49) 3333 3100, ou no Departamento de Licitações, no endereço: Avenida Francisco Ferdinando Losina, 139, Centro, CEP 89 865 000, Nova Erechim – SC, no horário das 08h00min às 11h00min, e das 13h30min às 17h00min.

Comunicamos também, que para participação e cadastramento de propostas, os interessados deverão acessar o endereço <https://novaerechim.atende.net/> na aba Propostas.

Lembrar: No momento da Finalização do Preenchimento da Proposta, imprimir formulário com Protocolo e Senha de Acesso, e apresentá-lo dentro do envelope da Proposta, no dia da Licitação.

Nova Erechim – SC, 16 de setembro de 2021.

EDILSON FERLA
CPF: 690.947.569-00
Prefeito Municipal

Nova Itaberaba

PREFEITURA

EXTRATO DE CONTRATO N° 54-2021

Publicação N° 3292401

EXTRATO DE CONTRATO

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) EACDDB84F271BDD2693C466936FED362836183A7

CONTRATO N° 54/2021, de 16/09/21

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Itaberaba

CONTRATADO: LISBOA PESQUISAS S/S LTDA

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aplicação de pesquisa de avaliação de desempenho administrativo da atual Administração do Município de Nova Itaberaba/SC, coletando 200 (duzentas) amostras no Centro e bairros da cidade, e também nas regiões do interior, coletando 1 (uma) amostra por residência.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 8.000,00 (oito mil reais)

AMPARO LEGAL Dispensa por Limite n° 152/2021, Lei n° 10.520/02 e Lei n° 8666/93 e suas alterações posteriores.

{ "codigoRegistroInformacao": "EACDDB84F271BDD2693C466936FED362836183A7" }

IVANIR JOSÉ POSSEBON

Prefeito Municipal

EXTRATO DE DISPENSA POR LIMITE PROCESSO N°: 152/2021

Publicação N° 3292407

EXTRATO DE DISPENSA POR LIMITE

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 6F57771E1C991CBABC8AD1D1A6186890D9707C45

PROCESSO N°: 152/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aplicação de pesquisa de avaliação de desempenho administrativo da atual Administração do Município de Nova Itaberaba/SC, coletando 200 (duzentas) amostras no Centro e bairros da cidade, e também nas regiões do interior, coletando 1 (uma) amostra por residência.

EXECUTOR : LISBOA PESQUISAS S/S LTDA ENDEREÇO: RUA PE. MANOEL G. GONZALES

VALOR: R\$ 8.000,00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 24 INCISO II DA LEI 8.666

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 6126

6F57771E1C991CBABC8AD1D1A6186890D9707C45

Nova Trento

PREFEITURA

DECRETO N° 103, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021

Publicação N° 3290304

Decreto nº 103, de 13 de setembro de 2021

Faz remanejamento de dotação dentro do Orçamento Vigente do Município de Nova Trento, para o exercício de 2021 e dá outras providências.

Tiago Dalsasso, Prefeito Municipal de Nova Trento, no uso das atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o artigo 7º, § 3º e 4º e artigo 17, § 4º, da Lei Municipal nº 2.765/2020 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2021, DECRETA:

Art. 1º Fica remanejado, dentro da mesma categoria de programação de que trata o artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal, a (s) dotação(s) abaixo identificada(s) e constante da Lei Orçamentária para 2021, Lei Municipal nº 2.766/2020:

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
	REDUÇÃO	1.338,99
08.000	Secretaria de Transportes, Obras, Serviços Urbanos e Planejamento	1.338,99
08.001	Secretaria de Transportes, Obras, Serviços Urbanos e Planejamento	1.338,99
08.001.6.181.8.2057 3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	1.338,99
	SUPLEMENTAÇÃO	1.338,99
08.000	Secretaria de Transportes, Obras, Serviços Urbanos e Planejamento	1.338,99
08.001	Secretaria de Transportes, Obras, Serviços Urbanos e Planejamento	1.338,99
08.001.6.181.8.2057 4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	1.338,99

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
	REDUÇÃO	10.000,00
02.000	Gabinete do Prefeito	10.000,00
02.004	Fundo Municipal de Reequipamento do Bombeiro	10.000,00
02.004.6.182.6.2061 3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	10.000,00
	SUPLEMENTAÇÃO	10.000,00
02.000	Gabinete do Prefeito	10.000,00
02.004	Fundo Municipal de Reequipamento do Bombeiro	10.000,00
02.004.6.182.6.2061 4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	10.000,00

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
	REDUÇÃO	51.000,00
06.000	Secretaria da Assistência Social e Habitação	51.000,00
06.001	Fundo Municipal de Assistência Social	51.000,00
06.001.8.244.6.2044 3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	3.000,00
06.001.8.244.6.2044 3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	5.000,00
06.001.8.244.6.2044 3.1.91.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas – Oper. Intra-Orçamentárias	38.000,00
06.001.8.244.6.2044 3.1.91.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas – Oper. Intra-Orçamentárias	5.000,00
	SUPLEMENTAÇÃO	51.000,00
06.000	Secretaria da Assistência Social e Habitação	51.000,00
06.001	Fundo Municipal de Assistência Social	51.000,00
06.001.8.244.6.2044 4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	3.000,00

06.001.8.244.6.2044 3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	5.000,00
06.001.8.244.6.2044 3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	38.000,00
06.001.8.244.6.2044 3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	5.000,00

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Trento, 13 de setembro de 2021.

Tiago Dalsasso
Prefeito Municipal

Daniel Rongalio
Secretário M. Administração e Finanças

Registrado o presente Decreto nesta Prefeitura e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

DECRETO Nº 105, DE 16 DE SETEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3290309

DECRETO Nº 105, DE 16 DE SETEMBRO DE 2021

Autoriza a abertura de crédito adicional Especial na Lei Orçamentária Anual de 2021.

Tiago Dalsasso, Prefeito Municipal de Nova Trento, no uso das atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o artigo 94, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e de acordo com a autorização dada pela Lei nº 2.813 /2021, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional especial na Lei Orçamentária Anual de 2021 até o limite de R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais), utilizando como recurso das fontes 0.1.00.000000 alocados na Ação de governo 2.006 – Elemento 3.3.93.00 – Recursos Ordinários no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), na Ação de Governo 1.022 – Elemento 3.3.90.00 – Recursos Ordinários no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), na Ação de Governo 2.056 – Elemento 4.4.90.00 – Recurso Ordinários no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) e na Ação de Governo 0.002 – Elemento 3.3.90 – Recursos Ordinários no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), constante da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2021, conforme abaixo especificado:

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
08.001	Secretaria Municipal de Transportes, Obras, Serviços Urbanos e Planejamento	260.000,00
08.001.2.055	Manutenção da STOSU e Planejamento	260.000,00
(102)3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicação Direta	260.000,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	260.000,00

ANULAÇÃO

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
03.001	Secretaria Municipal de Administração e Finanças	80.000,00
03.001.2.006	Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças	80.000,00
(18)3.3.93.00.00.00.00.00	Aplicação Direta	80.000,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	80.000,00
08.001	Secretaria Municipal de Transportes, Obras, Serviços Urbanos e Planejamento	150.000,00
08.001.1.022	Sinalização Turística	30.000,00
(96)3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicação Direta	30.000,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	30.000,00
08.001.2.056	Melhoria e Ampliação do Cemitério Público	120.000,00
(107)4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicação Direta	120.000,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	120.000,00
11.001	Encargos Gerais do Município	30.000,00
11.001.0.002	Indenizações, Restituições e Devolução de Recursos de Convênios.	30.000,00
(150)3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicação Direta	30.000,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	30.000,00

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Nova Trento, 16 de setembro de 2021.

Tiago Dalsasso
Prefeito Municipal

Daniel Rongalio
Secretário M. Administração e Finanças

Registrado o presente Decreto nesta Prefeitura e publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

DECRETO Nº 106, DE 16 DE SETEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3290315

DECRETO Nº 106, DE 16 DE SETEMBRO DE 2021.

Abre crédito adicional suplementar na Lei Orçamentária Anual de 2021, do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE.

Tiago Dalsasso, Prefeito Municipal de Nova Trento, usando das atribuições que lhe confere o art.94, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal de 04/04/90 e com fundamento na Lei nº 2.814//2021, que autoriza a transferência de recursos e abertura de crédito, DECRETA:

Art. 1º Abre crédito adicional suplementar na Lei Orçamentária Anual de 2021, na Unidade Gestora SAMAE, até o limite de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), utilizando como fonte de recursos a anulação de dotação fixada na Lei nº 2.814/2021, conforme abaixo especificado:

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
1300	Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto-SAMAE	100.000,00
13001	Serviço Municipal de Água e Esgoto	100.000,00
13001.2.034	Administração do SAMAE	50.000,00
(8)3.3.90.00.00.00.00.00 0.2.00.000000	Aplicações Diretas	50.000,00
13001.2.035	Captação, Tratamento e Distribuição de Água	50.000,00
(12) 3.3.90.00.00.00.00.00 0.2.00.000000	Aplicações Diretas	50.000,00

ANULAÇÃO

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
0200	Gabinete do Prefeito	100.000,00
02001	Gabinete do Prefeito	50.000,00
02001.2.002	Manutenção do Gabinete do Prefeito	50.000,00
(1)3.1.90.00.00.00.00.00 0.1.00.000000	Aplicações Diretas	50.000,00
02002	Gabinete do Prefeito –Procuradoria Geral	50.000,00
02002.2.003	Manutenção da Procuradoria Geral	50.000,00
(5)3.1.90.00.00.00.00.00 0.1.00.000000	Aplicações Diretas	50.000,00

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Nova Trento, 16 de setembro de 2021.

Tiago Dalsasso
Prefeito Municipal

Daniel Rongalio
Secretário M. Administração e Finanças

Registrado o presente Decreto nesta Prefeitura e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

DECRETO Nº 107, DE 16 DE SETEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3292425

DECRETO Nº 107, de 16 de setembro 2021.

Nomeia e Substitui membros do Conselho do Acompanhamento e Controle Social, do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação (CACCS-FUNDEB).

Tiago Dalsasso, Prefeito Municipal de Nova Trento, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 94, item VIII da Lei Orgânica Municipal de 04/04/90 e de acordo com a Lei nº 2.177/2007, alterada pela Lei nº 2.790, de 30 de março de 2021, que regulamenta o Novo Fundeb e altera também a composição do Conselho do Fundeb (CACS-FUNDEB).

DECRETA:

Art.1º Fica alterado o Decreto nº 045/2021, que nomeou os membros para compor o Conselho do Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento de Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação (CACS – FUNDEB), do município de Nova Trento, conforme segue:

VI. Representantes dos Estudantes das Escolas Públicas.

Titular: Monica Cardoso Andrade Raiser

Suplente: Greice Maria Campregher John

Titular: Maria de Fátima Pereira Fonseca Marcolla

Suplente: Jaqueline Bosio

Art.2º Este Decreto entra em vigor a partir da sua data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, em 16 de setembro de 2021.

Tiago Dalsasso

Prefeito Municipal de Nova Trento

Registrado o presente Decreto nesta Prefeitura e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

ERRATA DO TEXTO DA PUBLICAÇÃO DO DIA 16 DE SETEMBRO DE 2021, CÓDIGO Nº 3276336. TERMO DE RETIFICAÇÃO DO TÍTULO DA PUBLICAÇÃO DO PROCESSO Nº 123/2021 – PE Nº 058/2021

Publicação Nº 3292426

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 6DB3EC56A01780D3CEE657E14AD620101B8049F3

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NOVA TRENTO

ERRATA DO TEXTO DA PUBLICAÇÃO DO DIA 16 DE SETEMBRO DE 2021, CÓDIGO Nº 3276336. TERMO DE RETIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 123/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2021 de 03 de SETEMBRO de 2021.

A Prefeitura de Nova Trento, através da Comissão Permanente de Licitações, vem a público retificar “apenas” o Texto da Publicação CÓDIGO Nº 3276336, realizada no dia 16 de setembro de 2021, pertencente ao Edital nº 123/2021 de 03/09/2021, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GRADES PARA BOCAS DE LOBO DE FERRO FUNDIDO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS, CONFORME CARACTERÍSTICAS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES DO ANEXO I.

Onde se lê:

O OBJETO DESTES PREGÃO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES, PARA A FROTA MOTORIZADA DA PREFEITURA DE NOVA TRENTO/SC, PARA FORNECIMENTO CONFORME A NECESSIDADE E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I

Leia-se:

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GRADES PARA BOCAS DE LOBO DE FERRO FUNDIDO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS, CONFORME CARACTERÍSTICAS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES DO ANEXO I.

A PRESENTE ERRATA, POR NÃO AFETAR A DOCUMENTAÇÃO E FORMULAÇÃO DAS PROPOSTAS, NÃO ALTERA SEUS HORÁRIOS E DATAS.

Nova Trento/SC, 16 de setembro de 2021.

Fernando Sens
Pregoeiro

PORTARIA 561/2021

Publicação Nº 3292419

PORTARIA Nº 561/2021
Concede Licença para Tratamento de Saúde

Graciéla Darós Piffer, Secretária Municipal de Educação, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e de acordo com o que determina o art. 81, da Lei nº 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Servidor Público Municipal),

RESOLVE:

Conceder Licença para Tratamento de Saúde à Servidora Pública Municipal TATIANA GROTT, matrícula nº 7789, ocupante do cargo de

provimento efetivo de Atendente de Creche, com 40(quarenta) horas semanais, em exercício no Centro Municipal de Educação Infantil Padre Rossi, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, com efeitos a contar de 25 de agosto de 2021 até 23 de setembro de 2021, conforme laudo pericial, datado de 09/09/2021.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 10 de setembro de 2021.

Graciela Darós Piffer
Secretária Municipal de Educação

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Daniel Rongalio
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA 561/2021 (B)

Publicação Nº 3292418

PORTARIA Nº 561/2021 (B)

Concede Licença Para Tratamento de Saúde

Graciela Darós Piffer, Secretária Municipal de Educação, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e de acordo com o que determina o art. 81, da Lei nº 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Servidor Público Municipal),

RESOLVE:

Conceder Licença Para Tratamento de Saúde, à Servidora Pública Municipal MICHELLE KETRIN DE MELO, matrícula nº 270, ocupante do cargo de provimento efetivo de Psicopedagogo, com 40(quarenta) horas semanais, em exercício na Secretaria Municipal de Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, pelo período de 10(dez) dias, a contar de 20 de agosto de 2021 até 30 de agosto de 2021, conforme resultado pericial, datado de 09 de setembro de 2021.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 10 de setembro de 2021.

Graciela Darós Piffer
Secretária Municipal de Educação

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Daniel Rongalio
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA 561/2021 (C)

Publicação Nº 3292411

PORTARIA Nº 561/2021 (C)

Concede Licença para Tratamento de Saúde

Graciela Darós Piffer, Secretária Municipal de Educação, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e de acordo com o que determina o art. 81, da Lei nº 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Servidor Público Municipal),

RESOLVE:

Conceder Licença para Tratamento de Saúde, à Servidora Pública Municipal ERONDINA RAISER MICHELI, matrícula nº 6736, ocupante do cargo de provimento efetivo de Atendente de Creche, com 40(quarenta) horas semanais, em exercício na Creche Municipal Santo Antonin, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, pelo período de 30(trinta) dias, com efeitos a contar de 18 de agosto de 2021 até 16 de setembro de 2021, conforme resultado pericial, datado de 06/09/2021.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 10 de setembro de 2021.

Graciela Darós Piffer
Secretária Municipal de Educação

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Daniel Rongalio
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA 570/2021

Publicação Nº 3292409

PORTARIA Nº 570/2021

Dispõe sobre a Exoneração de Servidor

TIAGO DALSASSO, Prefeito Municipal de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere o artigo 94, XII, da Lei Orgânica Municipal, de 04 de abril de 1990, e de conformidade com o art. 17, inciso II, da Lei nº 1.207, de 30/08/92 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:

EXONERAR a pedido, o Servidor Público Municipal, Christiano Celmer Balz, matrícula nº 7095, concursado, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Fiscal de Tributos, 40 (quarenta) horas semanais, em exercício na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, do Quadro de Servidores Efetivos deste Órgão Público Municipal, Município de Nova Trento, com efeitos a contar de 17 de setembro de 2021.

Prefeitura de Nova Trento, em 16 de setembro de 2021.

Tiago Dalsasso
Prefeito Municipal

Registrada a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 02/2021

Publicação Nº 3292415

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 02/2021

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO/SC E A INSTITUIÇÃO DE ACOLHIMENTO VOVÓ SEBASTIANA

O MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO/SC, inscrito no CNPJ sob o nº 82.925.025/0001-60, com sede na Praça Del Comune, Centro, Nova Trento/SC, CEP 88.270-000, na pessoa do Prefeito Municipal, Sr. Tiago Dalsasso, aqui denominado CONTRATANTE, e a Instituição de Acolhimento Vovó Sebastiana, localizada a Rua Luiz Dalmolin, n. 185 – Prado, Biguaçu/SC, CEP 88.160-014, inscrito no CNPJ 03.860.470-0001-13, neste ato representada por Dalva Santonilla Marques doravante denominada Organização da Sociedade Civil, ajustam entre si o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, resolvem celebrar o presente Termo de Colaboração, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, em obediência à decisão judicial proferida nos autos do processo n. 5011384-61.2021.8.24.0011, em tramitação na 1ª Vara da Comarca de São João Batista/SC, mediante a estipulação das seguintes cláusulas e condições

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente Termo de Convenio visa à cooperação financeira, por parte da CONTRATANTE, em favor da Organização da Sociedade Civil, a qual consistirá na execução do projeto de atendimento integral à criança ameaçada dos seus direitos fundamentais.

O presente Termo de Colaboração se destina exclusivamente ao acolhimento institucional do infante M.D.G, em caráter de urgência, conforme determinação judicial constante nos autos do processo n. 5011384-61.2021.8.24.0011, em tramitação perante a 1ª Vara da Comarca de São João Batista/SC.

O detalhamento do objeto está amplamente definido no PLANO DE TRABALHO, aprovado pela CONTRATANTE e Organização da Sociedade Civil, sendo aquele parte integrante e indissociável deste TERMO DE COLABORAÇÃO.

Este termo, devido à eminente ameaça de direitos da criança, dispensa a realização de Chamamento Público, conforme Art. 30, incisos I e III e Art. 35, inciso I da Lei 13.019/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VAGA

A Organização da Sociedade Civil garante a existência de vaga destinada ao infante em situação de vulnerabilidade, M.D.G.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos subvencionados destinam-se ao pagamento de despesas com a manutenção da entidade, tais como produtos, materiais, alimentação, vestuário, mão de obra, pessoal e equipamentos necessários a total execução do objeto e demais atribuições deste instrumento, bem como arcar de forma única e exclusiva, com todo e qualquer encargo trabalhista fiscal, securitário, previdenciário social comercial o de outra natureza, resultante de qualquer vínculo empregatício ou não, para abrigar os menores.

Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Termo de Colaboração serão alocados de acordo com o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho, sendo que a dotação orçamentária utilizada para os pagamentos será integrada ao presente Termo de Colaboração.

Tais responsabilidades, ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos ao CONTRATANTE ou a qualquer entidade e pessoa a ele vinculado ou a terceiro.

O CONTRATANTE deverá efetuar à Organização da Sociedade Civil o pagamento da taxa de acolhimento no valor de R\$1.900,00 (um mil

e novecentos reais) mensais a ser efetuado no ato do acolhimento ou em até 05 (cinco) dias úteis após o acolhimento, com validade até o desacolhimento. O depósito deverá ser feito no Banco do Brasil agência 1644-6, conta corrente 123279-7 (Instituição de Acolhimento Vovó Sebastiana).

Caso algum acolhido venha receber autorização para ser desacolhido antes de completar o mês (30 dias), ou ainda se o acolhido sair para realizar exames e visitas a familiares ou para convivência em família substituta sem o devido desacolhimento judicial, ainda assim o CONTRATANTE repassará o valor correspondente ao mês inteiro, ou seja, 30 (trinta dias).

CLÁUSULA QUARTA – DO ABRIGAMENTO, VISITAS, ENCAMINHAMENTOS MEDICOS, EXAMES, REMEDIOS, ALIMENTAÇÃO ESPECIAL E DESACOLHIMENTO.

DO ABRIGAMENTO

O acolhimento será realizado das 09 às 11 horas e das 14 horas às 18 horas, sendo de total responsabilidade do CONTRATANTE o traslado e o acompanhamento de técnicos para o ato de acolhimento.

No ato do acolhimento o CONTRATANTE deverá fornecer Guia de acolhimento, histórico social, copia dos autos, documentação pessoal das crianças: certidão de nascimento original ou copia autenticada, carteira de identidade, carteira de saúde e quando for o caso, histórico escolar. Caso haja a falta de algum dos documentos listados a cima, será de inteira responsabilidade do CONTRATANTE em viabilizar com maior brevidade possível os documentos faltantes.

As crianças recém-nascidas só poderão ser acolhidas após 48 horas (quarenta e oito horas) do nascimento e com atestado medico.

No ato do acolhimento só será permitida a entrada dos técnicos responsáveis pelo traslado e acolhimento do infante, às dependências da instituição no horário que compreende entre às 09 horas às 11 horas e das 14 horas às 18 horas.

No ato do acolhimento será designada pela Organização da Sociedade Civil uma pessoa do quadro de colaboradores da instituição para que faça a verificação na criança, avaliando a existência ou não de hematomas e pedículos. Caso haja existência o responsável pelo acolhimento será comunicado e chamado para constatação, devendo este assinar o Termo de Averiguação.

DAS VISITAS

As visitas de familiares ocorrerão com o devido acompanhamento técnico designado pelo CONTRATANTE, autorizado por escrito, pelos órgãos competentes, com data e hora previamente combinados com a coordenação do Abrigo, sendo de total responsabilidade do CONTRATANTE o traslado para tal fim.

Visitas de técnicos do Município de Nova Trento/SC devem ser agendadas previamente com a coordenação do abrigo.

Quando o infante for autorizado a realizar visitas aos familiares, será de responsabilidade do CONTRATANTE, o traslado e o acompanhamento dos acolhidos, por profissionais técnicos ou ainda responsáveis eleitos para tal finalidade.

REMÉDIOS E ALIMENTAÇÃO ESPECIAL

Em consultas médicas realizadas no Posto de Saúde do Município de Biguaçu – SC, os remédios, alimentos especiais e outros que não forem fornecidos por este e que não constem na lista de medicamentos (anexo I) do Município CONTRATANTE, serão comprados mediante a apuração prévia de três orçamentos pela Organização da Sociedade Civil sendo que o valor será acrescido na mensalidade para que o CONTRATANTE efetue o pagamento. Para comprovação da compra será encaminhado Cupom Fiscal em nome da criança ou do CONTRATANTE e cópia do receituário médico.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

A Administração Municipal compromete-se a:

a) solicitar semestralmente o Plano de Trabalho da Organização da Sociedade Civil avaliando se permanecem contempladas as condições para o atendimento firmado neste instrumento;

b) estabelecer um plano de supervisões mensais, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, visando acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do objeto deste Termo de Colaboração, comunicando à Organização da Sociedade Civil quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras pendências de ordem técnica ou legal, bem como suspender a liberação de recursos, fixando o prazo estabelecido na legislação pertinente para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos;

c) instituir Comissão de Monitoramento e Avaliação, nos termos do art. 35, inciso V, alínea h, da Lei nº 13.019/2014;

d) reter a liberação dos recursos quando houver evidências de irregularidade na aplicação da parcela ou por ausência de prestação de contas;

e) analisar as prestações de contas parciais e final relativas a este Termo de Colaboração, emitindo parecer conclusivo sobre sua aprovação ou não, na forma proposta nos arts. 66 e 67 da Lei 13.019/2014;

f) repassar à Organização da Sociedade Civil os recursos financeiros definidos na Cláusula Terceira desta parceria, após o decurso de um mês do pagamento da primeira taxa de acolhimento.

g) o Gestor e a Comissão de Monitoramento e Avaliação deverão apresentar a análise da prestação de contas mensal que será formalizada por meio de parecer técnico conclusivo, que deverá verificar o cumprimento do objeto e o alcance das metas previstas no Plano de Trabalho e considerará:

I - o relatório sobre a execução do objeto;

II - o relatório sobre a execução financeira;

III - a verificação da conciliação bancária, por meio da aferição da correlação entre as despesas constantes na relação de pagamentos e os

débitos efetuados na conta corrente específica da parceria.

IV - relatório de visita técnica in loco, quando houver;

V - relatório técnico de monitoramento e avaliação.

h) Além da análise do cumprimento do objeto e do alcance das metas previstas no plano de trabalho, o gestor da parceria, em seu parecer técnico, avaliará os efeitos da parceria.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

A Organização da Sociedade Civil se compromete a:

a) aplicar devidamente os recursos públicos, conforme estabelecido neste instrumento;

b) proceder à prestação de contas junto à Administração Municipal, regularmente ao final de cada período mensal de atendimento, de acordo com o Plano de Trabalho;

c) contratar o pessoal necessário e devidamente qualificado para as funções específicas do atendimento, nas áreas de Enfermagem, Cuidadoras, Médico Clínico Geral, Nutricionista, com atendimento semanal e Dentista, além de serviços de cozinha e lavanderia, de modo a promover o bem estar físico, mental e emocional do idoso;

d) administrar os recursos públicos de forma a garantir os serviços em benefício único e exclusivo do infante;

e) manter cadastro e fichas individuais com os dados do infante acolhido;

f) informar e interagir junto à supervisão da Administração Municipal, a fim de buscar um aprimoramento na qualidade do serviço, ou identificar alternativas de solução para problemas no atendimento;

g) manter atualizado o cadastro junto à Administração Municipal e demais órgãos legalmente competentes para este fim;

h) Facilitar a supervisão e a fiscalização da Administração Municipal, fornecendo, sempre que solicitado, as informações e os documentos relacionados com a execução do objeto deste Termo de Colaboração;

i) Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista, fiscal, comercial e previdenciária, decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Termo de Colaboração, bem como por todos os encargos tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente instrumento;

j) Apresentar mensalmente a prestação de contas contendo:

I - Relatório de Execução Financeira:

a) balancete contendo a relação das receitas e despesas realizadas, inclusive rendimentos financeiros, que possibilitem a comprovação da observância do plano de trabalho;

b) parecer do Conselho Fiscal da Organização da Sociedade Civil atestando a regularidade das contas;

c) declaração de recebimento e aplicação de subvenções sociais;

d) extrato da conta bancária específica;

e) originais das notas fiscais e dos comprovantes fiscais ou recibos, com data do documento, valor, dados da Organização da Sociedade Civil e do fornecedor e indicação do produto ou serviço;

f) comprovante bancário dos pagamentos realizados.

CLÁUSULA SETIMA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo terá vigência pelo prazo de 06 (seis) meses, contados a partir de 10 de Setembro de 2021 a 10 de Março de 2022, podendo ser rescindido antes do prazo em caso de desacolhimento judicial, ou ainda, prorrogado nos seguintes casos e condições previstos no art. 55 da Lei nº 13.019/2014:

I - mediante termo aditivo, por solicitação da Organização da Sociedade Civil devidamente fundamentada, formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, desde que autorizada pela Administração Municipal;

II - de ofício, por iniciativa da Administração Municipal quando der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado;

III - A prorrogação da vigência prevista no inciso I apenas será admitida, mantidas as demais cláusulas do Termo de Colaboração, desde que seja devidamente formalizada, justificada e previamente autorizada pela Administração Municipal.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES

As alterações que forem acordadas e se fizerem necessárias durante a vigência deste termo, poderão ser formalizadas através de termo de

aditamento.

CLÁUSULA NONA - DA DENÚNCIA

O presente instrumento poderá ser denunciado pelas partes, a qualquer momento, mediante aviso escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA- FORO

Fica designado o Foro da Comarca de São João Batista/SC, para dirimir eventuais controvérsias emergentes da aplicação deste contrato. E, por estarem ajustado, assinam o presente instrumento em três (03) vias de igual teor e torna, juntamente com testemunhas abaixo firmada.

Nova Trento/SC, 10 de Setembro de 2021.

PREFEITO MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO/SC

INSTITUIÇÃO DE ACOLHIMENTO VOVÓ SEBASTIANA
CONTRATADA

Testemunhas

NOME: _____ / CPF: _____

NOME: _____ / CPF: _____

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 003/2021

Publicação Nº 3292359

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 003/2021

Termo de Cooperação Técnica que entre si celebram os MUNICÍPIOS DE ANGELINA, ARROIO TRINTA, LEOBERTO LEAL, NOVA TRENTO, RANCHO QUEIMADO SANTO AMARO DA IMPERATRIZ e SÃO JOÃO BATISTA, para realização de Processo de Seleção conjunto visando a escolha da Entidade Fechada de Previdência Complementar.

MUNICÍPIO DE ANGELINA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.951.195/0001-10, com sede na Rua Manoel Lino Koerich, nº 80 – Centro – Angelina - SC, representado neste ato pela Prefeita Municipal, Sra. Roseli Anderle, brasileira, solteira, inscrita no CPF nº 868.801.019-68, portadora da Cédula de Identidade nº 2906962, residente e domiciliada em Angelina – SC, doravante denominado PARTÍCIPE;

MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.826.462/0001-27, com sede na Rua XV de Novembro, nº 26 – Arroio Trinta - SC, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Alcdir Felchilcher, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 518.040.009-06, portador da Cédula de Identidade nº 1518805, residente e domiciliado em Arroio Trinta – SC, doravante denominado PARTÍCIPE;

MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.924.390/0001-50, com sede na Rua Mainolvo Lehmkuhl, nº 20 – Centro – Leoberto Leal – SC, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Vitor Norberto Alves, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 543.554.609-59, portador da Cédula de Identidade nº 1375598, residente e domiciliado em Leoberto Leal – SC, doravante denominado PARTÍCIPE;

MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.925.025/0001-60, com sede na Praça Del Comune, nº 126 – Centro – Nova Trento - SC, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Tiago Dalsasso, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº 069.433.949-08, portador da Cédula de Identidade nº 5681084, residente e domiciliado em Nova Trento – SC, doravante denominado PARTÍCIPE;

MUNICÍPIO DE RANCHO QUEIMADO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n. 82.892.57/0001-96, com sede na Praça Leonardo Sell, representado neste ato pela Prefeita Municipal, Sra. Cleci Aparecida Veronezi, brasileira, solteira, inscrita no CPF nº 024.434.349-74, portadora da Cédula de Identidade nº 3584431, residente e domiciliada em Rancho Queimado – SC doravante denominado PARTÍCIPE;

MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n. 82.892.324/0001-46, com sede na Praça Governador Ivo SILVEIRA, nº 306, Centro – Santo Amaro da Imperatriz – SC, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Ricardo Lauro da Costa, brasileiro, divorciado, inscrito no CPF nº 781.394.069-53, portador da Cédula de Identidade nº 2563273, residente e domiciliado em Santo Amaro da Imperatriz – SC, doravante denominado PARTÍCIPE;

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.925.652/0001-00, com sede na Praça Deputado Walter Vicente Gomes, nº 89 – Centro – São João Batista - SC, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Pedro Alfredo Ramos, brasileiro, separado judicialmente, inscrito no CPF nº 509.392.549-72, portador da Cédula de Identidade nº 1924205, residente e domiciliado em São João Batista – SC doravante denominado PARTÍCIPE,

resolvem firmar o presente Termo de Cooperação Técnica, objetivando cooperação mútua, pelo qual se propõe a, CONSIDERANDO:

- a) o disposto nos artigos 40, §§ 14,15 e 16 e 202 da Constituição Federal, no art. 9º, § 6º da Emenda Constitucional nº 103/2019;
- b) o disposto nas Leis Complementares nº 108/2001 e 109/2001;
- c) a recomendação contida na Nota Técnica da ATRICON nº 01/2021;
- d) a decisão exarada nos autos do processo TCE/SC @LEV 21/00379709;
- e) as recomendações contidas no Guia da Previdência Complementar elaborado pela Secretaria de Previdência;

f) a celeridade e a economicidade na realização do procedimento, pela utilização de corpo técnico amplo e robusto.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este instrumento tem por objeto estabelecer os procedimentos a serem observados para a realização de Processo de Seleção conjunto visando a escolha da Entidade Fechada de Previdência Complementar a ser conveniada pelos Partícipes para atendimento ao disposto nos artigos 40, §§ 14, 15 e 16 e 202 da Constituição Federal, no art. 9º, § 6º, da Emenda Constitucional nº 103/2019, nas Leis Complementares nº 108/2001 e 109/2001, a ser realizada na modelagem recomendada na Nota Técnica da ATRICON nº 01/2021, no Guia da Previdência Complementar elaborado pela Secretaria de Previdência e na decisão exarada nos autos do processo TCE/SC @LEV 21/00379709 (anexos). Parágrafo único. O Processo de Seleção observará no que couber as Lei Municipais de instituição do Regime de Previdência Complementar (anexas), em cada Município Partícipe, a saber:

MUNICÍPIO	LEI	DATA DA PUBLICAÇÃO
ANGELINA	Lei Complementar nº 046/2021	14/09/2021
ARROIO TRINTA	Lei Complementar nº 1996/2021	16/09/2021
LEOBERTO LEAL	Lei Complementar nº 1532/2021	14/09/2021
NOVA TRENTO	Lei Complementar nº 687/2021	10/09/2021
RANCHO QUEIMADO	Lei Complementar nº 006/2021	15/09/2021
SANTO AMARO DA IMPERATRIZ	Lei Complementar nº 250/2021	13/09/2021
SÃO JOÃO BATISTA	Lei Complementar nº 071/2021	15/09/2021

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO

O relacionamento no curso dos trabalhos se dará, preferencialmente, entre os representantes dos Partícipes e o Presidente da Comissão Especial de Seleção responsável pela seleção da Entidade de Previdência Complementar de cada município, cabendo à Secretaria de Administração do Município de Nova Trento/SC, na qualidade de órgão gerenciador, a autuação do procedimento administrativo e a disponibilização dos recursos físicos e das estruturas de suporte à execução do objeto deste termo de cooperação técnica.

PARÁGRAFO ÚNICO. Fica vedado o ingresso de novos Partícipes.

CLÁUSULA TERCEIRA

Será instituído o Colegiado Superior (CS) e a Comissão Especial de Processo de Seleção (CEPS).

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O Colegiado Superior (CS) será composto por 03 (três) Prefeitos eleitos pelos representantes dos Partícipes.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A Comissão Especial de Processo de Seleção (CEPS) será composta por um representante titular e um suplente, a ser designado por meio de ato formal da respectiva autoridade competente de cada partícipe, sendo presidida pelo representante do partícipe denominado como órgão gerenciador.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Preferencialmente, os Partícipes devem indicar servidores efetivos dos Poderes Executivo, suas Autarquias e Fundações e do Poder Legislativo.

CLÁUSULA QUARTA

Compete à Comissão Especial de Processo de Seleção (CEPS) a condução do Processo de Seleção de Entidade Fechada de Previdência Complementar, incluindo os atos de divulgação do processo, recepção de documentos e propostas, julgamento e encerramento do processo de seleção.

PARÁGRAFO ÚNICO. Das decisões da Comissão Especial de Processo de Seleção (CEPS), caberá, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis da intimação, recurso ao Colegiado Superior, excetuando-se a Impugnação ao Edital, a qual terá o prazo de até 03 (três) dias.

CLÁUSULA QUINTA

Finalizado o Processo de Seleção, compete a cada Partícipe, individualmente, decidir sobre a celebração de convênio de adesão com a Entidade Fechada de Previdência Complementar selecionada, nos termos da proposta eleita vencedora.

CLÁUSULA SEXTA - DAS ATRIBUIÇÕES DOS PARTÍCIPES E DO MUNICÍPIO GERENCIADOR

Compete ao Município de Nova Trento/SC, por sua Secretaria de Administração, exercer a função de órgão gerenciador do processo de seleção de que trata o presente termo de cooperação técnica, para o fim de realizar as seguintes atribuições, sem prejuízo de outras tarefas correlatas:

I – autuar o presente termo de cooperação técnica;

II – autuar o processo de seleção conjunto, objeto deste termo de cooperação técnica;

III – exercer as funções executivas preparatórias à elaboração do edital de seleção, mediante disponibilização de recursos físicos, estruturas de suporte e de secretaria às reuniões que se fizerem necessárias entre os representantes dos Partícipes;

IV – conduzir os trabalhos de elaboração do Edital, com o apoio dos representantes dos Partícipes, o edital de seleção de entidade fechada de previdência complementar

V – promover a divulgação dos atos do processo de seleção conjunto em sítio eletrônico oficial e em diário oficial;

VI – dar conhecimento do edital de seleção pública a todas as Entidades Fechadas de Previdência Complementar Multipatrocinadas que estejam devidamente autorizadas a funcionar como tal pelo respectivo órgão regulador, Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC e categorizadas como em “situação normal” no CadPrevic;

VII – dar conhecimento do presente termo de cooperação técnica e do edital do processo de seleção ao Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina;

VIII – exercer a presidência da Comissão Especial de Seleção;

IX – oferecer suporte jurídico, inclusive mediante emissão de pareceres, ao processo de seleção, sempre que demandado pela Comissão Especial de Seleção.

CLÁUSULA SÉTIMA

Compete a todos os municípios Partícipes prestar as informações que lhes forem demandadas e colaborar na execução do objeto deste termo de cooperação técnica, em especial:

I – indicar os responsáveis pela área de previdência complementar do Município, para fins de prestar informações e contribuir na elaboração

da fase preparatória ao edital de seleção;

II – designar, mediante ato formal, agente público para compor a Comissão Especial de Seleção;

III – arquivar, após o encerramento do processo de seleção, uma cópia dos autos do processo;

IV – celebrar, individualmente, o convênio de adesão com a Entidade Fechada de Previdência Complementar eleita no processo de seleção.

CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes do objeto deste termo de cooperação técnica correrão à conta de dotações próprias dos Partícipes, de acordo com as responsabilidades assumidas, sem transferência de recursos financeiros entre eles.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste termo de cooperação somente se reputará válida se formalizada mediante aditivo, de comum acordo entre as partes, desde que tal interesse seja manifestado com prazo de no mínimo 10 (dez) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PRAZO

O prazo de vigência deste termo de cooperação técnica é de 120 (cento e vinte) dias, contados da data da assinatura, podendo ser prorrogado, a critério dos convenientes, mediante celebração de aditivo.

Parágrafo único. A prestação de cópias digitais do procedimento deverá ser realizada no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do término da vigência, pelo órgão gerenciador do processo de seleção.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

São aplicáveis, no que couber, as disposições da Lei n. 8.666/1993, os preceitos de direito público e as disposições de direito privado correlatas.

Parágrafo único. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de Processo de Seleção à luz das referidas normas, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ENCERRAMENTO

O presente Termo de Cooperação Técnica será extinto:

a) por advento do termo final, sem que os Partícipes tenham até então firmado aditivo

para renová-lo;

b) por denúncia de qualquer dos Partícipes, se não tiver mais interesse na manutenção da parceria, notificando os demais Partícipes com antecedência mínima de 10 (dez) dias;

c) por consenso dos Partícipes antes do advento do termo final de vigência, devendo ser devidamente formalizado; e

d) por rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

O presente Termo de Cooperação poderá ser rescindido justificadamente, a qualquer tempo, por qualquer um dos Partícipes, mediante comunicação formal, com aviso prévio de, no mínimo, 10 (dez) dias, nas seguintes situações:

a) quando houver o descumprimento de obrigação por um dos Partícipes que inviabilize o alcance do resultado do Termo de Cooperação; e

b) na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

Cada partícipe providenciará a publicação do extrato deste termo de cooperação técnica em seu respectivo diário oficial, até 24 (vinte e quatro) horas após sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca da São João Batista/SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas deste termo de cooperação técnica.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam este termo em 07 (sete) vias de igual teor e forma, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém na presença das testemunhas abaixo, para que produza os devidos e legais efeitos.

Nova Trento, 16 de setembro de 2.021.

Roseli Anderle
Prefeita de Angelina/SC

Alcidir Felchilcher
Prefeito de Arroio Trinta/SC

Vitor Norberto Alves
Prefeito de Leoberto Leal/SC

Cleci Aparecida Veronezi
Prefeita de Rancho Queimado/SC

Tiago Dalsasso
Prefeito de Nova Trento/SC
Imperatriz/SC

Ricardo Lauro da Costa
Prefeito de Santo Amaro da

Pedro Alfredo Ramos
Prefeito de São João Batista/SC

SAMAE - NOVA TRENTO**PROCESSO Nº 030/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021**

Publicação Nº 3290014

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C622D4E5EC0EEB09B5478626ED455277AD83376F

**ESTADO DE SANTA CATARINA
SAMAE DE NOVA TRENTO****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021 –
REGISTRO DE PREÇOS**

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESAS PARA O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NO RAMO DA CONSTRUÇÃO/REFORMA CIVIL, DESTINADO PARA TODAS AS NECESSIDADES DO SAMAE DE NOVA TRENTO.

Disputa em meio eletrônico COM USO DA PLATAFORMA BNC QUE É CREDENCIADA JUNTO A PLATAFORMA MAIS BRASIL. Empresas interessadas deverão cadastrar-se no site bnc.org.br

Julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE.

Entrega da documentação e propostas a partir do dia 10/09/2021 até as 08:30 horas do dia 23/09/2021. Abertura das Propostas e Início da sessão em MEIO ELETRÔNICO: dia 23/09/2021 a partir das 09:00 horas.

Retirada do Edital e demais informações: Rua dos Imigrantes, 356, Centro, Nova Trento, Fone: (48) 3267-0380 Site: www.samaenovatrento.com.br. Email: compras@samaenovatrento.com.br

Godofredo Luiz Tonini

Diretor do SAMAE

TERMO ADITIVO Nº 04_2021 AO CONTRATO Nº 052_2020-BETHA

Publicação Nº 3289988



Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 03857956483A878D8C024EDCB18E916461DE9690

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
RUA DOS IMIGRANTES, Nº 356 CENTRO NOVA TRENTO-SC**CNPJ: 95.785.267/0001-48 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO****Fone: (48) 3267-0380 - e-mail: samae@novatrento.sc.gov.br****TERMO ADITIVO Nº 004/2021**

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N.º 052/2020,
QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA DE NOVA TRENTO – SAMAE – E A EMPRESA BETHA SISTEMAS LTDA.**

Pelo presente Termo, de um lado o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nova Trento (SAMAE), inscrita no CNPJ sob o n.º 95.785.267/0001-48, neste ato representada por seu Diretor Sr. Godofredo Luiz Tonini, e de outro lado a empresa Betha Sistemas Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº. 00.456.865/0001-67 representada pelo Sr. Hermes Carletto Junior, portador da cédula de identidade profissional n.º 24.757 OAB/SC e Sr.ª Daniela Ramos Silva, portadora da cédula de identidade profissional n.º 38.394 OAB/SC resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato de nº 052/2020, para fazer constar as seguintes alterações:

Cláusula Primeira – DO OBJETO

O Contrato supra citado passa a vigorar com a seguinte alteração, respeitando o disposto no artigo 65, I, “a” da Lei. 8.666/93:

- Fica acrescido ao objeto o valor de R\$ 906,31 (novecentos e seis reais e trinta e um centavos) referente ao aumento qualitativo do aplicativo BETHA DOCUMENTOS, com ilimitado número de usuários. O valor mensal acrescido a parcela do contrato que cabe ao SAMAE, é de R\$ 600,00 (seiscentos reais). Dos valores, temos, R\$ 616,16 (seiscentos e dezesseis reais e dezesseis centavos) de Serviços de Implantação; e, R\$ 290,15 (duzentos e noventa reais e quinze centavos) de Despesas de Implantação, conversão e treinamento dos respectivos aplicativos.

- Fica acrescido ao objeto o valor de R\$ 229,24 (duzentos e vinte e nove reais e vinte e quatro centavos) referente ao aumento qualitativo do aplicativo BETHA MINHA FOLHA, com ilimitado número de usuários. O valor mensal acrescido a parcela do contrato que cabe ao SAMAE, é de R\$ 178,40 (cento e setenta e oito reais e quarenta centavos). Dos valores, temos, R\$ 23,11 (vinte e três reais e onze centavos) de Serviços de Implantação; e, R\$ 206,13 (duzentos e seis reais e treze centavos) de Despesas de Implantação, conversão e treinamento dos respectivos aplicativos.

- Fica acrescido ao CONTRATO Nº 052/2020, mensalmente, a importância de R\$ 778,40 (setecentos e setenta e oito reais e quarenta centavos). O valor total da parcela do contrato que cabe ao SAMAE passa a ser de R\$ 4.647,90 (quatro mil, seiscentos e quarenta e sete reais e noventa centavos).

Cláusula Segunda – DO REAJUSTE

O valor do (s) novo(s) sistema (s) contratado (s) através deste instrumento será (ão) reajustado (s) depois de decorrido o interregno mínimo de 12 meses, com base no índice previsto no contrato principal, apurado no período de referência, a contar da data de assinatura do presente aditivo.

Cláusula Terceira - DAS DOTAÇÕES

As despesas resultantes deste correrão a conta de Dotações Orçamentárias consignadas na seguinte classificação:

Orgão: 13.000

Unidade: 13.001

Funcional: 17.512.4



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
RUA DOS IMIGRANTES, Nº 356 CENTRO NOVA TRENTO-SC

CNPJ: 95.785.267/0001-48 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA

Fone: (48) 3267-0380 - e-mail: samae@novatrento.sc.gov.br

Projeto/Atividade: 2034

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.99.00.00.00

Cláusula Quarta - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Nova Trento/SC, 27 de agosto de 2021.

MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO - SAMAE
GODOFREDO LUIZ TONINI
CONTRATANTE

BETHA SISTEMAS LTDA.
Daniela Ramos Silva
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: APRIGIO JOSÉ BOTAMELI
CPF n.º 716.268.249-91

Nome:
CPF n.º

Nova Veneza

PREFEITURA

DECRETO SAF N.º 067, DE 14 DE SETEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3290108

DECRETO SAF N.º 067, DE 14 DE SETEMBRO DE 2021.

“ABRE, AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA, EM FAVOR DA GESTÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO, CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 37.940,00, POR CONTA DE SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o art. 9º, inciso III, da Lei Municipal n.º 2.841, de 09 de outubro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, ao Orçamento Fiscal do Município de Nova Veneza (Lei Municipal n.º 2.841, de 09 de outubro de 2020), em favor da Gestão do Centro Administrativo crédito suplementar no valor de R\$ 37.940,00 (trinta mil, novecentos e quarenta reais), por conta de superávit financeiro do exercício anterior, para atender a programação abaixo discriminada:

Órgão 02: GESTÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO

Unidade 01: GESTÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO

Proj./Ativ.: 2.009 Manutenção dos Serviços Contábeis Fin. e Arrec.

Modalidade: 3.3.93.00.00.00.00 0750 (180) Aplicação Direta Decorrente de Op. entre Órgão
..... R\$ 37.940,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o caput do art. 1º decorrem do superávit financeiro verificado no exercício anterior.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza, SC, 14 de setembro de 2021.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO

Prefeito Municipal

Publicado e registrado em 14 de setembro de 2021.

OSNIR ÂNGELO GHELLERE

Secretário Municipal de Administração e Finanças

EXTRATO DE CONTRATO N.º 09/2021 - FMAS

Publicação Nº 3290161

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 8FCF3C4ACB2855C7F49A7974029E2DD19FA9929A

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NOVA VENEZA

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato N.º.: 09/2021

Contratante...: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NOVA VENEZA

Contratada...: DANIEL EMERSON DONDOSSOLA BALDESSAR

Valor : R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais),

Vigência : Início: 15/09/2021 Término: 31/12/2021

Licitação : Pregão Presencial n.º 10/2021 – FMAS.

Recursos : Dotação: (09) 14.01.2.1.036.3.3.90.00.00.00.00.0728.

Objeto : Este instrumento tem como objeto a contratação de serviços profissionais de facilitadores de oficina para desenvolvimento de trabalho temporário nos grupos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, um serviço da Proteção Social Básica, ofertado pelo Centro de Referência de Assistência Social.
Nova Veneza/SC, 16 de setembro de 2021.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO

Prefeito Municipal de Nova Veneza

JANAINA BORDIGNON POLICARPI
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

EXTRATO DE CONTRATO N.º 10/2021 - FMAS

Publicação N° 3290178

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 02AB3E58C786E23A2D8151A26A7B7AF0299846FE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NOVA VENEZA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato N.º: 10/2021
Contratante...: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NOVA VENEZA
Contratada...: JULIANE FERNANDES ALESSIO
Valor : R\$ 9.200,00 (nove mil e duzentos reais)
Vigência : Início: 15/09/2021 Término: 31/12/2021
Licitação : Pregão Presencial n.º 10/2021 – FMAS.
Recursos : Dotação: (09) 14.01.2.1.036.3.3.90.00.00.00.00.0728.
Objeto : Este instrumento tem como objeto a contratação de serviços profissionais de facilitadores de oficina para desenvolvimento de trabalho temporário nos grupos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, um serviço da Proteção Social Básica, ofertado pelo Centro de Referência de Assistência Social.
Nova Veneza/SC, 16 de setembro de 2021.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal de Nova Veneza

JANAINA BORDIGNON POLICARPI
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

EXTRATO DE CONTRATO N.º 11/2021 - FMAS

Publicação N° 3290914

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 44C7FF91FF833AFB692F0A73311A19C458D63186

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NOVA VENEZA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato N.º: 11/2021
Contratante...: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NOVA VENEZA
Contratada...: GABITUR TRANSPORTES EIRELI ME
Valor : R\$ 62.790,00 (sessenta e dois mil, setecentos e noventa reais).
Vigência : Início: 16/09/2021 Término: 31/12/2021
Licitação : Pregão Presencial n.º 09/2021 – FMAS.
Recursos : (22) 03.14.01.2.034.3.3.90.00.00.00.00.0738
Objeto : Este instrumento tem como objeto a contratação de empresa especializada em transporte, para deslocamento dos usuários dos programas relacionados ao SCFV – Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos até o local de oferta das oficinas, bem como em viagens municipais e intermunicipais para realização das diversas atividades socioeducativas.
Nova Veneza/SC, 16 de setembro de 2021.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal de Nova Veneza

JANAINA BORDIGNON POLICARPI
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

EXTRATO DE CONTRATO N.º 246/2021 - PMNV

Publicação N° 3290878

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 7315812F98510E0127C3FA3A688823076FC578E9

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato N.º: 246/2021

Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
Contratada...: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA – CINCATARINA
Valor : R\$ 77.940,00 (setenta e sete mil, novecentos e quarenta reais). Vigência : Início: 16/09/2021 Término: 31/12/2021
Recursos....: (180) 02.01.2.009.3.3.93.00.00.00.00.750
Licitação: Dispensa de licitação n.º 147/2021
Objeto : Este instrumento tem como objeto a revisão do Plano Diretor do Município de Nova Veneza/SC.

Nova Veneza/SC, 16 de setembro de 2021.

Rogério José Frigo
Prefeito Municipal de Nova Veneza

EXTRATO DE CONTRATO N.º 247/2021 - PMNV

Publicação Nº 3290888

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B5570710973664E9835EC28187D4D1C511408EDD

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº.: 247/2021

Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
Contratada...: DE BOIT TREINAMENTO, CONSULTORIA E GESTÃO EMPRESARIAL LTDA.
Valor : R\$ 22.100,00 (vinte e dois mil, cem reais).
Vigência : Início: 16/09/2021 Término: 31/12/2021
Recursos....: (174) 02.01.2.008.3.3.90.00.00.00.00.0750.
Licitação: Dispensa de licitação n.º 145/2021
Objeto : Este instrumento tem como objeto a contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços continuados na área de tecnologia da informação, com transferência de conhecimento, para suportar as atividades de desenvolvimento e operações de soluções de Tecnologia da Informação (TI) na Prefeitura Municipal de Nova Veneza, SC.

Nova Veneza/SC, 16 de setembro de 2021.

Rogério José Frigo
Prefeito Municipal de Nova Veneza

EXTRATO DE CONTRATO N.º 248/2021 - PMNV

Publicação Nº 3290892

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 959FB2AE2BB94E09E7FEE1C4B1E9577DB6735015

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº.: 248/2021

Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
Contratada...: ALFA PRINT SUBLIMAÇÃO EDITORA E GRÁFICA LTDA.
Valor : R\$ 3.190,00 (três mil, cento e noventa reais).
Vigência : Início: 16/09/2021 Término: 31/12/2021
Recursos....: (149) 16.01.2.064.3.3.90.00.00.00.00.0700.
Licitação: Dispensa de licitação n.º 146/2021
Objeto : O presente contrato tem o objeto a aquisição de material gráfico para uso da Fundação do Meio Ambiente do Município de Nova Veneza/SC.

Nova Veneza/SC, 16 de setembro de 2021.

Rogério José Frigo
Prefeito Municipal de Nova Veneza

EXTRATO DE CONTRATO N.º 249/2021 - PMNV

Publicação N° 3290894

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A3CF3DF37F40C19C9994598CB5CE814F38B5B732

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato N.º: 249/2021

Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
Contratada....: GRÁFICA KAMPHORST EIRELI
Valor : R\$ 1.430,00 (um mil, quatrocentos e trinta reais).
Vigência : Início: 16/09/2021 Término: 31/12/2021
Recursos....: (149) 16.01.2.064.3.3.90.00.00.00.00.0700.
Licitação: Dispensa de licitação n.º 146/2021
Objeto : O presente contrato tem o objeto a aquisição de material gráfico para uso da Fundação do Meio Ambiente do Município de Nova Veneza/SC.

Nova Veneza/SC, 16 de setembro de 2021.

Rogério José Frigo
Prefeito Municipal de Nova Veneza

EXTRATO DE CONTRATO N.º 250/2021 - PMNV

Publicação N° 3290904

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 5398ECAD49771AD9FEAD64C9F3C9903AB0B82CC7

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato N.º: 250/2021

Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
Contratada....: MÜLLER EYNG AUDITORES INDEPENDENTES S/S - EPP Valor : R\$ 16.700,00 (dezesesseis mil, setecentos reais),
Vigência : Início: 16/09/2021 Término: 31/12/2021
Recursos....: (174) 02.01.2.008.3.3.90.00.00.00.00.0750.
Objeto : Este instrumento tem como objeto a contratação de assessoria técnica para prestação de assessoria no ramo contábil para executar serviços de análise da legalidade sobre a área pessoal.

Nova Veneza/SC, 16 de setembro de 2021.

Rogério José Frigo
Prefeito Municipal de Nova Veneza

I RETIFICAÇÃO EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 52/2021 - FMS

Publicação N° 3290826

I RETIFICAÇÃO**EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 52/2021 - FMS**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, SC, sendo representado neste ato pelo Prefeito Municipal, TORNA PÚBLICO a todos os interessados, informa a retificação do Edital de Licitação de Pregão Eletrônico N.º 52/2021 – FMS, conforme segue:

RETIFICA-SE:

Altera-se a especificação técnica da "Placa mãe" dos itens 3 e 4 para:

"Placa mãe fabricada pelo fabricante do computador, ou fabricada sob sua especificação para uso exclusivo, não sendo aceita placa mãe de livre comercialização no mercado."

Esta errata integra o edital respectivo, para todos os efeitos legais, sendo publicado no site oficial, bem como no Mural Público deste Município, fica prorrogada a data para entrega e abertura dos envelopes, como segue: dia 30 de setembro de 2021 sendo abertura das propostas à 08:15 horas e o Início da Sessão da disputa de preço às 08:30 horas.

RETIFICAÇÃO DO EDITAL COMPLETO: A retificação encontra-se disponível aos interessados, nos endereços eletrônicos: "www.licitacoes-e.com.br" e "www.novaveneza.sc.gov.br" onde poderá ser obtida cópia. As propostas deverão ser entregues por meio de sistema de compras eletrônicas no sítio "www.licitacoes-e.com.br". A sessão pública será realizada neste mesmo endereço eletrônico.

Nova Veneza, SC, 16 de setembro de 2021.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal de Nova Veneza

LEI N.º 2.897, DE 15 DE SETEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3290245

LEI N.º 2.897, DE 15 DE SETEMBRO DE 2021.

"DENOMINA PRAÇA FREI JOSÉ OTÁVIO MILANEZ, NO DISTRITO DE NOSSA SENHORA DE CARAVAGGIO, MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA/SC E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada "PRAÇA FREI JOSÉ OTÁVIO MILANEZ", aquela localizada na Avenida José Ronchi, conforme mapa em anexo.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Veneza, SC, 15 de setembro de 2021.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada em 15 de setembro de 2021.

OSNIR ÂNGELO GHELLERE
Secretário Municipal de Administração e Finanças

HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 145/2021 - PMNV

Publicação Nº 3290225

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 81DA124175ED1B8B49042CC78003BA1C027CA3AE

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA CNPJ: 82.916.826/0001-60 TRAV. OSVALDO BURIGO, 44 C.E.P.: 88865-000 - Nova Veneza - SC	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 145/2021 - DL Processo Administrativo: 145/2021 Processo de Licitação: 145/2021 Data do Processo: 14/09/2021
Folha: 1/1	

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, Rogério José Frigo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 145/2021
b) Licitação Nr.: 145/2021-DL
c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação: 16/09/2021
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
f) Objeto da Licitação Contratação de pessoa física ou jurídica especializada para a prestação de serviços continuados na área de tecnologia da informação, com transferência de conhecimento, para suportar as atividades de desenvolvimento e operações de soluções de Tecnologia da Informação (TI) na Prefeitura Municipal de Nova Veneza, SC.

g) Fornecedores e Itens Vencedores:	(em Reais R\$)		
	<u>Qtde de Itens</u>	<u>Média Desc'to (%)</u>	<u>Total dos Itens</u>
- 011324 - DE BOIT TREINAMENTO, CONSULTORIA E GESTAO	1	0,0000	22.100,00
	1		22.100,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.008.3.3.90.00.00.00.00 (174) Saldo: 206.918,01

Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 146/2021 - PMNV

Publicação Nº 3290231

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) FC81E0F578A9466CC42E8363E6C161D8982AF175

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA CNPJ: 82.916.826/0001-60 TRAV. OSVALDO BURIGO, 44 C.E.P.: 88865-000 - Nova Veneza - SC	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 146/2021 - DL Processo Administrativo: 146/2021 Processo de Licitação: 146/2021 Data do Processo: 14/09/2021
---	---

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, Rogério José Frigo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 146/2021
b) Licitação Nr.: 146/2021-DL
c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação: 16/09/2021
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
f) Objeto da Licitação Aquisição de material gráfico para uso da Fundação do Meio Ambiente do Município de Nova Veneza/SC.

g) Fornecedores e Itens Vencedores:	(em Reais R\$)		
	<u>Qtd de Itens</u>	<u>Média Descto (%)</u>	<u>Total dos Itens</u>
- 009269 - ALFA PRINT EDITORA E GRAFICA LTDA	2	0,0000	3.190,00
- 011394 - GRAFICA KAMPHORST EIRELI	4	0,0000	1.430,00
	6		4.620,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.064.3.3.90.00.00.00.00.00 (149) Saldo: 11.643,11

Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 147/2021 - PMNV

Publicação Nº 3290233

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) BB1A9A714ADB4CB9C930AF45150D4A829B2642AD

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA CNPJ: 82.916.826/0001-60 TRAV. OSVALDO BURIGO, 44 C.E.P.: 88865-000 - Nova Veneza - SC	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 147/2021 - DL Processo Administrativo: 147/2021 Processo de Licitação: 147/2021 Data do Processo: 14/09/2021
---	---

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, Rogério José Frigo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 147/2021
b) Licitação Nr.: 147/2021-DL
c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação: 16/09/2021
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
f) Objeto da Licitação Contratação de consórcio CINCATARINA para revisão do Plano Diretor do Município de Nova Veneza, SC. (parcela 2).

g) Fornecedores e Itens Vencedores:	(em Reais R\$)		
	<u>Qtde de Itens</u>	<u>Média Desccto (%)</u>	<u>Total dos Itens</u>
- 011227 - CONSORCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA -	1	0,0000	77.940,00
	1		77.940,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.009.3.3.93.00.00.00.00.00 (180) Saldo: 40.000,00

Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 09/2021 - FMAS

Publicação Nº 3290109

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 649AF612E5A19212B1CD1E179E4E305677764929

ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL DE NOVA VENEZA CNPJ: 15.423.721/0001-81 TRAVESSA OSVALDO BURIGO, 44 C.E.P.: 88865-000 - Nova Veneza - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 9/2021 - PR Processo Administrativo: 9/2021 Processo de Licitação: 9/2021 Data do Processo: 01/09/2021
	Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, Rogério José Frigo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 9/2021
b) Licitação Nr.: 9/2021-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 16/09/2021
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
f) Objeto da Licitação Contratação de empresa especializada em transporte, para deslocamento dos usuários dos programas relacionados ao SCFV - Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos até o local de oferta das oficinas, bem como em viagens municipais e intermunicipais para realização das diversas atividades socioeducativas.

g) Fornecedores e Itens Vencedores:	<u>Qtde de Itens</u>	<u>Média Desc'to (%)</u>	(em Reais R\$) <u>Total dos Itens</u>
- 006416 - GABITUR TRANSPORTES EIRELI - ME	1 1	0,0000	62.790,00 62.790,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.034.3.3.90.00.00.00.00.00 (22) Saldo: 100.000,00

Prefeito Municipal

Novo Horizonte

PREFEITURA

DECRETO 2.800 DE 16 DE SETEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3290175

DECRETO nº 2.800, de 16 de setembro de 2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE TERRENO CONTIGUO AO CEMITÉRIO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VANDERLEI SANAGIOTTO, Prefeito Municipal de Novo Horizonte, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que estabelece Artigo 55, Inciso VII Da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada a Comissão Especial de avaliação de bem imóvel localizado no Município de Novo Horizonte destinado a ampliação do Cemitério Municipal, composta pelos membros a seguir descritos, ficando sob a presidência do primeiro, sendo:

1. LEANDRO MARTINS D'ÁVILA- Engenheiro Agrônomo;
2. LUCIMAR VIERO – Secretário Municipal de Agricultura, Transportes, Obras e Serviços Urbanos -representante do Poder Executivo;
3. ROBERTO A. DE LIMA - representante do Poder Legislativo;
4. VLADENIR FURLANETTO – representante do Conselho da Capela.

Art. 2º. A comissão ora nomeada deverá avaliar os imóveis adequados para a ampliação do Cemitério Municipal, quanto ao valor imobiliário e a localização, devendo no final de seus trabalhos apresentar relatório conclusivo.

Art. 3º. Aos trabalhos realizados pela Comissão não caberão adicionais financeiros de espécie alguma, por se tratar de relevante serviço de interesse público.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte – SC
Em 16 de Setembro de 2021

VANDERLEI SANAGIOTTO
Prefeito Municipal

Registre-se AIMAR F. PAVELECINI
Publique-se SAF

DECRETO 2.801 DE 16 DE SETEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3290145

DECRETO Nº 2.801 de 16 de setembro de 2021.

Abre crédito adicional SUPLEMENTAR por excesso de arrecadação e dá outras providências

VANDERLEI SANAGIOTTO, Prefeito Municipal de Novo Horizonte, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto nos arts. 41- I, 42 e 43 – II, da Lei Federal 4.320, e amparado pela Lei Municipal Nº 613 de 09 de dezembro de 2020;

CONSIDERANDO: Transferências de recursos da União para a pavimentação com pedras irregulares conforme contrato de repasse nº 907151.

DECRETA:

Art. 1º – Fica aberto crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no orçamento vigente, no valor de R\$ 238.856.00 (Duzentos e trinta e oito mil oitocentos e cinquenta e seis reais) relativo a recursos vinculados:

50.00 – SECRET. DE AGRICULT. TRANSP. OBRAS E MEIO AMBIENTE
50.01 – DEPARTAMENTO DE TRANSP. OBRAS E SERV. URBANOS

Atividade 1.004 – Pavimentação de Vias Urbanas

Elemento de Despesa – 4.4.90-00.01.0061 - Aplicações diretasR\$ 238.856.00

TOTAL R\$ 238.856.00

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Novo Horizonte – SC.
Em 16 de setembro de 2021.

VANDERLEI SANAGIOTTO
Prefeito Municipal
Registre-se Aimar Francisco Pavelecini
Publique-se SAF

EXTRATO DO PL PM Nº 044/2021 - TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2021

Publicação Nº 3290829

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F62C24E7AA2EACB78A31D252E6E6F58500A9B92F

MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE/SC-AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº 044/2021- TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2021- Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA PARA PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES NO ACESSO A LINHA ARROIO MATÃO COM EXTENSÃO DE 5.911,53m² NO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE/SC, COM RECURSOS ADVINDOS DO CONTRATO DE REPASSE OGU Nº 907151/2020 – OPERAÇÃO 1073796-12 – PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL, TERRITORIAL E URBANO , conforme especificações e condições descritas no Edital, nos Projetos de engenharia, memoriais descritivos e planilha orçamentária, anexo a este edital. Os envelopes contendo a documentação de habilitação e as propostas deverão ser entregues até as 13h50min do dia 05.10.2021, na sala de Licitações, junto ao Centro Administrativo Municipal, Rua José Fabro, 01, Centro – Novo Horizonte – SC, sendo a abertura dos envelopes e a etapa de lances ocorrerão a partir das 14:00 horas, no mesmo local e data estabelecidos acima. - O Edital e os esclarecimentos poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Novo Horizonte, na Rua José Fabro, Nº 01, Centro, nos dias úteis, das 7:30h as 11:30h e 13:30h as 17:00h. Pelo site www.novohorizonte.sc.gov.br. Informações pelo fone (49) 3362-0024. e/ou email: licitacao@novohorizonte.sc.gov.br. Fundamentação legal: Lei Nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal Nº 8.883 de 08 de Junho de 1994, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie. Novo Horizonte (SC) em 17 de setembro de 2021. VANDERLEI SANAGIOTTO, Prefeito Municipal.

Orleans

PREFEITURA

EDITAL CHAMAMENTO TEMPORÁRIO CONCURSO PÚBLICO 002/2019

Publicação N° 3289993

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS

EDITAL DE CHAMAMENTO TEMPORÁRIO EM SUBSTITUIÇÃO A SERVIDOR EFETIVO AFASTADO

Pelo presente EDITAL, ficam convocados os candidatos aprovados no Concurso Público do Edital nº 002/2019, relacionados abaixo, para comparecerem na Prefeitura Municipal de Orleans, sito a rua XV de Novembro, 282, Centro, Município de Orleans, no horário das 08:00 as 12:00 e das 13:30hs as 17:30 horas. O presente chamamento, nos termos do item 16.7, do referido Concurso público, destina-se à substituição de servidor efetivo no período em que se encontra afastado de suas funções. O não comparecimento no prazo de 05 (cinco) dias implicará na desistência da vaga, podendo ser chamado o próximo classificado. Informamos ainda, que o exame médico de saúde ocupacional de que trata o Concurso Público nº 002/2019, será realizado pelo Médico do Trabalho da Prefeitura Municipal de Orleans, o qual poderá exigir todos os exames pertinentes a aferir a capacidade admissional para o respectivo cargo; as consultas poderão ser previamente agendadas junto ao Departamento de Gestão de Pessoas.

SERVIDOR (A)	CARGO	CARGA HORÁRIA
LUCIANA MATTIOLA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO	40 HS

Orleans, 16 de setembro de 2021.

JORGE LUIZ KOCH
Prefeito de Orleans

Otacílio Costa**PREFEITURA****PL_94_PE_30_ENGENHARIA AMBIENTAL**

Publicação N° 3291767

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F9C92722E2B01E54E5E04AFC63058E87590FD0BB

CONVOCAÇÃO DE INTERESSADOS NA LICITAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO N° 030/2021**

O MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ n° 75.326.066/0001-75, com sede na Av. Vidal Ramos Junior, 228, na cidade de Otacílio Costa – SC, por meio da Pregoeira e sua Equipe de Apoio, comunicam aos interessados que farão realizar licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, cujo objeto é a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA AMBIENTAL SANITARISTA, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL, NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) E NA RELAÇÃO DE ITENS (ANEXO II)". A sessão de disputa ocorrerá no dia 29/09/2021. A presente licitação será do tipo MENOR PREÇO GLOBAL. Meio de utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, no endereço eletrônico: www.bll.org.br "Acesso Identificado", licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO. A pasta técnica, com o inteiro teor do Edital, poderá ser examinada no endereço supramencionado a partir do dia 20 de setembro de 2021, nos endereços eletrônicos: <http://www.bll.org.br> e <http://www.otaciliocosta.sc.gov.br>. Otacílio Costa/SC, 16 de setembro de 2021. ROVENI DE LURDES HAMANN – Pregoeira.

Ouro Verde

PREFEITURA

AVISO DE TOMADA DE PREÇO 003/2021

Publicação Nº 3290580

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 15C0BCE8083DA4A85E5AF9271F4BE1C9A13048C8

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
PROCESSO LICITATÓRIO 061/2021
AVISO DE TOMADA DE PREÇO 003/2021

O Município de Ouro Verde inscrito no CNPJ sob. nº 80.913.031/0001-72 com sede na Rua João Maria Conrado nº 425 Centro, Cidade de Ouro Verde/SC, por intermédio do Prefeito Municipal, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade Tomada de Preço. Objeto: Contratação de empresa para Realocação de BARRACÃO PRÉ-FABRICADO atual GARAGEM DE MÁQUINAS, totalizando uma área de 300,00 m², a ser retirado na Rua Araçá, s/n, Loteamento Popular e realocado na Rua Pedro Manoel Mattias esquina com Rua Albino Sgarbossa, Município de Ouro Verde/SC, conforme edital. Entrega dos Env.: Até as 09h00min dia 04/10/2021. Cred. sessão de lances e Hab.: Às 09h05min dia 04/10/2021. Obt. informações e Edital: Secretaria Geral de Administração - Setor de licit. Da Prefeitura Municipal de Ouro Verde-SC, na Rua João Maria Conrado, Centro nº. 425, ou pelo site www.ouroverde.sc.gov.br, fone (49) 3447-0007, Ouro Verde (SC), 16 de setembro 2021. Moacir Mottin Prefeito Municipal.

CONVITE 2 QUADRIMESTRE

Publicação Nº 3292388

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE CONTROLE INTERNO
CNPJ: 80.913.031/0001-72

AUDIÊNCIA PÚBLICA DE AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS SEGUNDO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO DE 2021

Lei Complementar nº101/2000, Art. 9º, § 4º

CONVITE

A Lei de Responsabilidade Fiscal estabelece no § 4º do artigo 9º que até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública na comissão referida no § 1º do art. 166 da Constituição ou equivalente nas Casas Legislativas estaduais e municipais.

Em Cumprimento a tal disposição legal, a Administração Municipal de Ouro Verde, Estado de Santa Catarina através do presente convida Vossa Senhoria e a população em geral do Município para participar da AUDIÊNCIA PÚBLICA, onde será demonstrado e avaliado o cumprimento das metas fiscais relativo ao SEGUNDO QUADRIMESTRE do exercício de 2021, a qual será realizada no próximo dia 23 de Setembro de 2021, às 09:00 horas, tendo como local a Sala de Reuniões. Local Centro Administrativo.

Um dos pilares de sustentação da Lei de Responsabilidade Fiscal é a transparência da gestão fiscal mediante a participação popular. Assim, sua presença na audiência pública acima mencionada é de extrema importância pela oportunidade do efetivo exercício da cidadania e colaboração com o Poder Público.

Ouro Verde (SC), 16 de Setembro de 2021.

Osmar Faccio
Controlador Geral

Rua João Maria Conrado, 425 – Centro – 89.834-000 – Ouro Verde – SC e.mail: controleinterno@ouroverde.sc.gov.br
Fone/Fax: 049 34470007

DECRETO Nº3715

Publicação Nº 3290342

DECRETO Nº 3715/2021

Inclui Ação no Plano Plurianual do Município para o Exercício de 2021 e na Lei de Diretrizes Orçamentária para o Exercício de 2021, ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL e da outras providências.

MOACIR MOTTIN, Prefeito Municipal de Ouro Verde, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Mun. nº. 1.134/2021

Decreta

Art. 1º. – Fica incluído no Plano Plurianual do Município para o Exercício de 2021, constante na Lei Municipal nº. 1115, de 16 de dezembro de 2020 e na Lei das Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária do Município, constante na Lei Municipal nº. 1111, de 09 de Novembro de 2020, as seguintes ações conforme especifica:

CLASSIFICAÇÃO	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
Órgão	1000	Câmara Municipal de Vereadores
Unidade	1001	Câmara Municipal de Vereadores
Função	01	Legislativa
Subfunção	31	Ação Legislativa
Programa	101	Processo Legislativo
Projeto	2.1	Manutenção das Atividades Legislativas
Elemento	3350	Participação em Associações
Fonte de Recursos	100	Próprios
Valor	R\$	R\$ 8.000,00

Art. 2º - O Crédito aberto por este Decreto ocorrerá por conta de recursos ordinários do valor de R\$ 8,000,00 (Oito Mil Reais) e pela anulação parcial e/ou total de dotação orçamentárias do orçamento vigente a seguir:

CLASSIFICAÇÃO	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
Órgão	1000	Câmara Municipal de Vereadores
Unidade	1001	Câmara Municipal de Vereadores
Função	01	Legislativa
Subfunção	31	Ação Legislativa
Programa	101	Processo Legislativo
Projeto	2.1	Manutenção das Atividades Legislativas
Elemento	4490	Despesas Capital
Fonte de Recursos	100	Próprios
Valor	R\$	R\$ 8.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Verde – SC, em 10 de Setembro de 2021.

MOACIR MOTTIN
Prefeito Municipal

O presente Decreto foi registrado e publicado em data supra.

GIOVANA DO PRADO DA MOTTA
Vice Prefeita Municipal

DECRETO Nº3716

Publicação Nº 3290348

DECRETO Nº 3716/2021

“Dispõe Sobre a Suplementação e Anulação de Dotação Orçamentária e da outras providencias”.

MOACIR MOTTIN, Prefeito Municipal de Ouro Verde, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal nº. 1.136/2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a SUPLEMENTAR o valor de até R\$ 140.000,00 (Cento e quarenta mil reais), destinado a reforçar a seguinte Dotação Orçamentária do Orçamento Vigente:

Órgão Orçament.	11000	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçam.	11001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função	10	Saúde
Subfunção	301	Atenção Básica
Programa	1001	Saúde para Todos
Ação	2.50	Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Fonte	0102	Rec. de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
Valor	R\$	140.000,00

Elemento	3393	Aplicações Diretas – Despesa 100
----------	------	----------------------------------

Art. 2º - O Crédito aberto por este Decreto ocorrerá por conta de Anulação Parcial da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão Orçament.	9000	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
Unidade Orçam.	9001	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
Função	28	Encargos Especiais
Subfunção	846	Outros Encargos Especiais
Programa	2802	Encargos Especiais
Ação	2.48	Pagamento de Precatórios, Acordos e Ações de Peq. Causas
Fonte	0100	Recursos Ordinários
Valor	R\$	140.000,00
Elemento	3390	Aplicações Diretas – Despesa 72

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Ouro Verde (SC), em 15 de setembro 2021.

Moacir Mottin
Prefeito Municipal

O presente Decreto foi registrado e publicado em data supra.

Giovana do Prado da Motta
Vice Prefeita Municipal

LEI Nº1133

Publicação Nº 3290361

LEI Nº 1133/2021

“Dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA) do Município de Ouro Verde para o quadriênio 2022/2025 e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Ouro Verde, Estado de Santa Catarina, nos termos da legislação em vigor, faz saber a todos os habitantes do município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei institui o Plano Plurianual para o quadriênio 2022/2025 em cumprimento ao disposto no art. 165 § 1º, da Constituição Federal, estabelecendo, para o período, os programas com seus respectivos objetivos e montantes dos recursos a serem aplicados em despesas de capital e outras delas decorrentes e nas despesas de duração continuada, na forma dos anexos desta Lei.

Art. 2º As metas da Administração para o quadriênio 2022/2025, consolidadas por programas, são aquelas constantes no “Relatório Resumo dos Programas Detalhado por Fonte de Recursos.”

Art. 3º As planilhas que compõem o Plano Plurianual, estão estruturadas em programas, diagnósticos, diretrizes, objetivos, ações, produto, metas, justificativas, unidade de medida, valor e fonte de recursos.

Parágrafo Único – Para fins desta Lei, considera-se:

- I – Programa: o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos;
- II – Diagnóstico: a identificação, a caracterização e a mensuração dos problemas e necessidades;
- III – Diretrizes: conjunto de critérios de ação e decisão que devem disciplinar e orientar a atuação governamental;
- IV – Objetivos: os resultados que se pretende alcançar com a realização das ações governamentais;
- V – Ações: o conjunto de procedimentos e trabalhos governamentais com vistas à execução do programa;
- VI – Produto: os bens e serviços produzidos em cada ação governamental na execução do programa;
- VII – Metas: os objetivos quantitativos em termos de produtos e resultados a alcançar.

Art. 4º A execução ou alteração dos programas constantes desta Lei, bem como a inclusão de novos programas, serão propostos pelo poder executivo através de Projeto de Lei de Revisão do Plano ou Projeto de Lei Específica.

Art. 5º A inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias do Plano Plurianual poderá ocorrer por intermédio da Lei Orçamentária Anual ou de seus critérios adicionais, apropriando-se ao respectivo programa as modificações consequentes.

Parágrafo Único – De acordo com o disposto no caput deste artigo, serão adequadas as metas das ações orçamentárias para compatibilizá-las com as alterações de valor ou com outras modificações efetivas na Lei Orçamentária Anual.

Art. 6º A Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) de cada exercício financeiro indicará as ações prioritárias a serem incluídas na Lei Orçamentária Anual (LOA) e terão suas bases extraídas do Plano Plurianual (PPA).

Art. 7º O Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas estabelecidas, a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada em cada exercício, de forma a assegurar o equilíbrio das contas públicas.

Art. 8º Nenhum investimento cuja execução ultrapasse um exercício financeiro poderá ser iniciado sem prévia inclusão no PPA, ou sem lei específica que autorize sua inclusão.

Art. 9º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Verde – SC, 10 de setembro de 2021.

Moacir Mottin
Prefeito Municipal

A presente Lei foi registrada e publicada em data supra.

Giovana do Prado da Motta
Vice Prefeita Municipal

LEI Nº1134

Publicação Nº 3290369

LEI Nº 1134/2021

Inclui Ação no Plano Plurianual do Município para o Exercício de 2021 e na Lei de Diretrizes Orçamentária para o Exercício de 2021, ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL e da outras providências.

MOACIR MOTTIN, Prefeito Municipal de Ouro Verde, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais.

Faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores, votou, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica incluído no Plano Plurianual do Município para o Exercício de 2021, constante na Lei Municipal nº. 1115, de 16 de dezembro de 2020 e na Lei das Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária do Município, constante na Lei Municipal nº. 1111, de 09 de Novembro de 2020, as seguintes ações conforme especifica:

CLASSIFICAÇÃO	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
Órgão	1000	Câmara Municipal de Vereadores
Unidade	1001	Câmara Municipal de Vereadores
Função	01	Legislativa
Subfunção	31	Ação Legislativa
Programa	101	Processo Legislativo
Projeto	2.1	Manutenção das Atividades Legislativas
Elemento	3350	Participação em Associações
Fonte de Recursos	100	Próprios
Valor	R\$	R\$ 8.000,00

Art. 2º - O Crédito aberto por esta Lei ocorrerá por conta de recursos ordinários do valor de R\$ 8,000,00 (Oito Mil Reais) e pela anulação parcial e/ou total de dotação orçamentárias do orçamento vigente a seguir:

CLASSIFICAÇÃO	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
Órgão	1000	Câmara Municipal de Vereadores
Unidade	1001	Câmara Municipal de Vereadores
Função	01	Legislativa
Subfunção	31	Ação Legislativa
Programa	101	Processo Legislativo
Projeto	2.1	Manutenção das Atividades Legislativas
Elemento	4490	Despesas Capital
Fonte de Recursos	100	Próprios
Valor	R\$	R\$ 8.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Verde – SC, em 10 de Setembro de 2021.

MOACIR MOTTIN
Prefeito Municipal

A presente Lei foi registrada e publicada em data supra.

GIOVANA DO PRADO DA MOTTA
Vice Prefeita Municipal

LEI Nº1135

Publicação Nº 3290372

Lei nº. 1135/2021.

“DISPÕE SOBRE REPASSE DE RECURSOS DESTINADOS A URGÊNCIA/EMERGÊNCIA E SOBREAVISO MÉDICO DO HOSPITAL ROGACIONISTA EVANGÉLICO E DÁ OUTAS PROVIDÊNCIAS”.

MOACIR MOTTIN, Prefeito Municipal de Ouro Verde, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal Autorizado, a repassar mensalmente o valor de até R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), a partir de 01 de setembro de 2021, para a Associação Rogacionista Evangélica de Assistência a Saúde - Hospital Rogacionista Evangélico – inscrito no CNPJ nº 28.238.944/0001-10, localizado na Rua Levy Linhares Silva, Bairro Santa Luzia no Município de Abelardo Luz - SC.

Art. 2º - O repasse do valor descrito no artigo anterior destina-se exclusivamente para pagamento de serviços prestados no atendimento médico a população de Ouro Verde, nos setores de Urgência/Emergência e sobreaviso médico, com a realização de consultas médicas, bem como aplicações de medicamentos e internações quando for o caso, com funcionamento integral (24h), a ser prestado pela entidade acima qualificada.

Art. 3º - A entidade deverá prestar contas dos recursos recebidos na forma da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Os recursos para fazer frente à execução da presente lei correrão por conta da dotação orçamentária própria do Fundo Municipal de Saúde deste Exercício e Exercícios Futuros.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Ouro Verde – SC, 10 de setembro de 2021.

MOACIR MOTTIN
Prefeito Municipal

A presente Lei foi registrada e publicada em data supra.

GIOVANA DO PRADO DA MOTTA
Vice Prefeita Municipal

LEI Nº1136

Publicação Nº 3290373

Lei Nº. 1136/2021

“Dispõe Sobre a Suplementação e Anulação de Dotação Orçamentária e da outras providências”.

Moacir Mottin, Prefeito Municipal de Ouro Verde, Estado de Santa Catarina.

Faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores, votou, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a SUPLEMENTAR o valor de até R\$ 140.000,00 (Cento e quarenta mil reais), destinado a reforçar a seguinte Dotação Orçamentária do Orçamento Vigente:

Órgão Orçament.	11000	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçam.	11001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função	10	Saúde
Subfunção	301	Atenção Básica
Programa	1001	Saúde para Todos
Ação	2.50	Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Fonte	0102	Rec. de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
Valor	R\$	140.000,00
Elemento	3393	Aplicações Diretas – Despesa 100

Art. 2º - O Crédito aberto por esta Lei ocorrerá por conta de Anulação Parcial da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão Orçament.	9000	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
Unidade Orçam.	9001	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
Função	28	Encargos Especiais
Subfunção	846	Outros Encargos Especiais
Programa	2802	Encargos Especiais
Ação	2.48	Pagamento de Precatórios, Acordos e Ações de Peq. Causas
Fonte	0100	Recursos Ordinários
Valor	R\$	140.000,00
Elemento	3390	Aplicações Diretas – Despesa 72

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Ouro Verde (SC), em 15 de setembro 2021.

Moacir Mottin
Prefeito Municipal

A presente Lei foi registrada e publicada em data supra.

Giovana do Prado da Motta
Vice Prefeita Municipal

PORTARIA Nº076

Publicação Nº 3290354

PORTARIA N.º 076/2021

“DESIGNA SERVIDORES PARA MOVIMENTAR CONTAS CORRETE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”

MOACIR MOTTIN, Prefeito Municipal de Ouro Verde, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

1 – Designar, Giovana do Prado da Motta – Vice-Prefeita Municipal, Alexsandra Olivia Ferneda de Siqueira – Responsável pela Tesouraria e Henrique Vogel Responsável pelo Fundo Municipal de Saúde, para Assinar Cheque e movimentar via Auto-atendimento todas as Contas do Fundo Municipal de Saúde, na seguinte Ordem:

Moacir Mottin - Prefeito Municipal – CPF 664.739.429-04 e Giovana do Prado da Motta – Vice-Prefeita Municipal – CPF 096.935.269-70;
Moacir Mottin – Prefeito Municipal – CPF 664.739.429-04, e Alexsandra Olivia Ferneda de Siqueira – Almoxarife – CPF 058.325.999-50;
Moacir Mottin – Prefeito Municipal – CPF 664.739.429-04 e Henrique Vogel – CPF 088.754.019-85;
Giovana do Prado da Motta – Vice-Prefeita Municipal – CPF 096.935.269-70 e Alexsandra Olivia Ferneda de Siqueira – Almoxarife – CPF 058.325.999-50.
Giovana do Prado da Motta – Vice-Prefeita Municipal – CPF 096.935.269-70 e Henrique Vogel – CPF 088.754.019-85;

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Verde (SC), em 09 de setembro de 2021.

MOACIR MOTTIN
Prefeito Municipal

A presente Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

GIOVANA DO PRADO DA MOTTA
Vice-Prefeita Municipal

Paial**PREFEITURA****EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 029-2021 E 30-2021 - AGROBEER E ALFA**

Publicação N° 3290063

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 029/2021

Contratante.: MUNICIPIO DE PAIAL

Contratada....: AGROBEER FERNANDES LTDA

Valor : R\$ 235.200,00 (Duzentos e trinta e cinco mil e duzentos Reais).

Vigência : Início: 15/09/2021 Término: 15/09/2022

Processo de Licitação : 077/2021

Licitação : PREGÃO PRESENCIAL N°.: 032/2021

Objeto: A presente Ata tem por objeto assegurar a possível Aquisição de fertilizantes agrícolas para distribuição gratuita aos agricultores do Município de Paial, conforme especificações constantes no Anexo"E" deste Edital.

VOLNEI DIOGO DE PELEGRIN

PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 030/2021

Contratante.: MUNICIPIO DE PAIAL

Contratada....: COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL ALFA

Valor : R\$ 94.800,00 (Noventa e quatro mil e oitocentos Reais).

Vigência : Início: 15/09/2021 Término: 15/09/2022

Processo de Licitação : 077/2021

Licitação : PREGÃO PRESENCIAL N°.: 032/2021

Objeto: A presente Ata tem por objeto assegurar a possível Aquisição de fertilizantes agrícolas para distribuição gratuita aos agricultores do Município de Paial, conforme especificações constantes no Anexo"E" deste Edital.

VOLNEI DIOGO DE PELEGRIN

PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

Palhoça

PREFEITURA

EXTRATO DE ERRATA TERMO ADITIVO N° 345/2021 - TP N° 84/2020

Publicação N° 3290910

ERRATA AO SÉTIMO TERMO ADITIVO N° 345/2021 DO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS N.º 167/2020 – PROCESSO LICITATÓRIO TOMADA DE PREÇOS N.º 84/2020

O Município de Palhoça comunica que houve alteração no Termo Aditivo n.º 345/2021 com a empresa PLANATERRA TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA, devido a um lapso ocorrido na redação. Segue abaixo alteração:

Onde se lê:

CLÁUSULA I – Devido ao reajuste anual previsto no Edital, Capítulo 14, subitem 14.2, fica reajustado no percentual de 15,26% do saldo remanescente do Contrato n.º 167/2020, tendo como base o Índice Nacional da Construção Civil – INCC/DI, referente ao período de Maio de 2020 a Maio de 2021, perfazendo o valor de R\$ 52.051,89 (cinquenta e dois mil e cinquenta e um centavos e oitenta e nove centavos), conforme cálculo contábil efetuado, especificado na planilha.

Leia-se:

CLÁUSULA I – Devido ao reajuste anual previsto no Edital, Capítulo 14, subitem 14.2, fica reajustado no percentual de 15,26% do saldo remanescente do Contrato n.º 167/2020, tendo como base o Índice Nacional da Construção Civil – INCC/DI, referente a data da proposta 28/05/2020 a 28/05/2021, perfazendo o valor de R\$ 37.856,72 (trinta e sete mil oitocentos e cinquenta e seis reais e setenta e dois centavos), conforme cálculo contábil efetuado, especificado na planilha .

Palhoça, 10 de setembro de 2021.

KRISTY CARDOSO FABRE

Secretária Municipal de Infraestrutura e Saneamento

CONTRATANTE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 380/2021 - CC N° 69/2019

Publicação N° 3292255

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F6F437AC9196B3DFE8A23E55329040AD1FD90931

EXTRATO TERMO ADITIVO N° 380/2021

Termo de Aditamento – PRORROGAÇÃO

Espécie: 5º Termo de Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços n.º 224/2019, firmado em 26/09/2019, com a empresa DECISÃO PROPAGANDA LTDA.

OBJETO: Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, o prazo contratual anunciado na Cláusula Quarta do Contrato de Prestação de Serviços n.º 224/2019.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 57 da Lei n. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

PROCESSO LICITATÓRIO CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 69/2019.

DATA: 26/08/2021.

Signatários: pelo Contratante,

CLAUDIA SCHWINDEN

Secretária Municipal de Educação

OSVALDO BOSSALAN NETO

Secretário Municipal do Governo

EDSON GHIZONI

Secretário Municipal de Serviços Públicos

JOSÉ VIRGILIO DA SILVA JUNIOR

Presidente da Fundação Municipal de Esporte e Cultura e Secretário Municipal de Turismo

ALEXANDRE SILVEIRA DE SOUSA

Secretário Municipal de Segurança Pública

DIEGO CAMPOS LEONEL

Secretário Municipal de Defesa do Cidadão

PEDRO PAULO DOS PASSOS FREITAS

Secretário Municipal da Fazenda

ROSINEI DE SOUZA HORÁCIO

Secretário do Fundo Municipal de Saúde

PEDRO HENRIQUE DA ROSA

Secretário Designado do Fundo Municipal de Assistência Social e do Fundo Municipal para os Direitos da Criança e do Adolescente

Secretário Executivo de Gabinete

FABIO HENRIQUE PEREIRA

Presidente da Faculdade Municipal de Palhoça
ANESTOR PEDRO DENONI
Presidente da Fundação Cambirela do Meio Ambiente
ANNA PAULA HEIDERSCHIEDT Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico
KRISTY CARDOSO FABRE
Secretária Municipal de Infraestrutura e Saneamento
CRISTINA SCHWINDEN
Secretária Municipal de Administração
Pelo Contratado,
DECISÃO PROPAGANDA LTDA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 394/2021 - PP N° 86/2018

Publicação N° 3292136

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) FED94D09E3557528BBDFF056962FB3FE640567DC

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 394/2021

Termo de Aditamento – Acréscimo

ESPÉCIE: 27º Termo de Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços n° 265/2018, firmado em 11/08/2021, com a Empresa NEOREDE TELECOMUNICAÇÕES EIRELI – EPP.

OBJETO: CLÁUSULA I – Fica acrescido dois ramais telefônicos ao produto Serviço de Internet e Telefonia Voip – Mercado Público no valor mensal de R\$ 39,00 (trinta e nove reais) correspondente ao percentual de 0,0316% sobre o valor do contrato n.º 265/2018, conforme justificativa da Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico por meio de Memorando n.º 63.796/2021. Em razão do acréscimo do item listado acima o valor mensal do item 154 - Serviço de internet e telefonia Voip – Mercado Público passa a ser de R\$ 673,50 (seiscentos e setenta e três reais e cinq-enta centavos).

CLÁUSULA II – Fica acrescido o item 13 – SWITCH 24 portas POE ao produto Serviço de Internet e Telefonia Voip – PROCON no valor mensal de R\$ 30,00 (trinta reais) correspondente ao percentual de 0,0243% sobre o valor do contrato n.º 265/2018, conforme justificativa do Secretário Municipal de Defesa do Cidadão por meio de Memorando n.º 68.936/2021. Em razão do acréscimo do item listado acima o valor mensal do item 08 - Serviço de internet e telefonia Voip – PROCON passa a ser de R\$ 937,50 (novecentos e trinta e sete reais e cinq-enta centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: art. 65 da Lei n. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL N° 86/2018.

COBERTURA ORÇAMENTÁRIA: “118” – 9.1.2064.1000142.333904005000000000

“140” – 30.1.2196.1000142.333904005000000000

DATA: 10/09/2021.

Signatários: pelo Contratante,

PEDRO PAULO DOS PASSOS FREITAS

Secretário Municipal da Fazenda

DIEGO CAMPOS LEONEL

Secretário Municipal de Defesa do Cidadão

Pelo Contratado,

NEOREDE TELECOMUNICAÇÕES EIRELI – EPP.

EXTRATO TERMO ADITIVO N° 399/2021 - TP 75/2021

Publicação N° 3290980

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 1F3902DC991318834CF596B9D3A009C94D0A20AD

EXTRATO TERMO ADITIVO N° 399/2021

Termo de Aditamento – PRORROGAÇÃO

Espécie: 2º Termo de Aditamento ao Contrato de Execução de Obras n° 245/2021, firmado em 10/06/2021, com a empresa AMVT CONSTRUÇÕES LTDA – ME.

OBJETO: CLÁUSULA I – Fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias o prazo de execução de obras do Contrato n° 245/2021, sendo o prazo de vigência com início retroativo em 17/08/2021 a 15/10/2021, conforme parecer técnico efetuado pelo setor de engenharia.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 57 da Lei n. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

PROCESSO LICITATÓRIO Tomada de Preços n.º 75/2021.

DATA: 14/09/2021.

Signatários: pelo Contratante,

KRISTY CARDOSO FABRE

Secretária Municipal de Infraestrutura e Saneamento

FELIPE MARCELL ZIEMANN

Engenheiro Civil da Prefeitura Municipal de Palhoça

CREA/SC 163385-1

VANESSA ARIADNE MORAIS

Engenheiro Civil da Prefeitura Municipal de Palhoça

CREA/SC 181424-1

Pelo Contratado,

AMVT CONSTRUÇÕES LTDA – ME.

HOMOLOGAÇÃO TP Nº 198/2021

Publicação Nº 3292215

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 8FD3789EBCF00152E77AB99270305653A4FF22CA

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA

HOMOLOGAÇÃO – RESULTADO DE LICITAÇÃO

Modalidade: TOMADA DE PREÇOS nº 198/2021

Objeto Contratação de empresa para fornecimento de material e mão de obra para execução de reforma e ampliação da Escola Reunida Manoel da Silva, Rua Alaor da Silveira (Estrada Oitocentos e Trinta e dois) Bairro São Sebastião-Palhoça/SC.

Empresa Vencedora:

MM EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA - Valor: R\$ 203.066,26.

Palhoça, 16 de Setembro de 2021.

EDUARDO FRECCIA

Prefeito Municipal de Palhoça

JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO - TP 223/2021

Publicação Nº 3291358

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA

JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

Modalidade: Tomada de Preços nº 223/2021

Objeto: contratação de empresa para fornecimento de material e mão de obra para execução de Repavimentação asfáltica, recuperação de drenagem e sinalização da Rua Tenente Francisco Lehmkuhl, Bairro Centro – Palhoça/SC.

Empresas Habilitadas:

QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA;

VOGELSANGER ENGENHARIA LTDA;

SETEP CONSTRUÇÕES S.A.;

AZIMUTE PAVIMENTAÇÃO EIRELI;

TERRAPLEIN PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA;

PLANATERRA TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA.

Palhoça, 16 de setembro de 2021.

EDUARDO FRECCIA

Prefeito Municipal de Palhoça

PORTARIA Nº. 4401/2021

Publicação Nº 3292238

PORTARIA Nº. 4401/2021.

CLAUDIA SCHWINDEN, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

CONTRATAR LOUISE RAMOS COSTA, de acordo com a Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Edital nº. 008/SME/2020, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Fundamental, disciplina Anos Iniciais, no (a) EB Professor Guilherme Wiethorn Filho, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento), Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 02/08/2021 a 14/12/2022, face ao impedimento da titular Valmira Rosa Martins, que se encontra em HÁ e RE.

Palhoça, SC, em 06 de agosto de 2021.

CLAUDIA SCHWINDEN

Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO

Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4402/2021

Publicação Nº 3292243

PORTARIA Nº. 4402/2021.

CLAUDIA SCHWINDEN, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

CONTRATAR ROSEMARY FEDELIX JANSEN, de acordo com a Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo nº. 008/SME/2020, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Fundamental, disciplina Anos Iniciais, no (a) EB Professor Guilherme Wiethorn Filho, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento), Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 02/08/2021 a 14/12/2022. Vaga Transitória.

Palhoça, SC, em 06 de agosto de 2021.

CLAUDIA SCHWINDEN
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4403/2021

Publicação Nº 3292260

PORTARIA Nº. 4403/2021.

CLAUDIA SCHWINDEN, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

CONTRATAR ANELOZI POLETTI, de acordo com a Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo nº. 008/SME/2020, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Fundamental, disciplina Anos Iniciais, no (a) EB Professor Guilherme Wiethorn Filho, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento), Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 02/08/2021 a 14/12/2022. Vaga Transitória.

Palhoça, SC, em 06 de agosto de 2021.

CLAUDIA SCHWINDEN
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4404/2021

Publicação Nº 3292261

PORTARIA Nº. 4404/2021.

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

CONCEDER ESTÁGIO REMUNERADO, THAISE COELHO, estudante regularmente matriculada no Curso de Administração da Faculdade Municipal de Palhoça - FMP, nos termos estabelecidos pelo artigo 5º da Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, de 10/08/2021 a 10/08/2022, com carga horária de 30 (trinta horas semanais), na secretaria.

Palhoça, SC, em 06 de agosto de 2021.

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4405/2021

Publicação Nº 3292262

PORTARIA Nº. 4405/2021.

ROSINEI DE SOUZA HORÁCIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Gratificação de Produtividade dos funcionários conforme anexo I. Integrante do Quadro de Pessoal da Administração Direta.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor com efeitos a contar da data abaixo.

ANEXO I

MATRICULA	NOME	DE	A CONTAR DE
3763969-2	Valdirene Pinto Rodrigues	20%	01/07/2021

Palhoça, SC, em 06 de agosto de 2021.

ROSINEI DE SOUZA HORÁCIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4406/2021

Publicação Nº 3292263

PORTARIA Nº. 4406/2021.

CLAUDIA SCHWINDEN, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

CONTRATAR CARLA FRANCIANE ZLUHAN, de acordo com a Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 008/SME/2020, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Infantil, disciplina Educação Infantil, no (a) Escola Reunida Albardão, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 02/08/2021 a 14/12/2022. Vaga Transitória.

Palhoça, SC, em 06 de agosto de 2021.

CLAUDIA SCHWINDEN
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4407/2021

Publicação Nº 3292264

PORTARIA Nº. 4407/2021.

CLAUDIA SCHWINDEN, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

CONTRATAR PATRICIA PETRONILHA DE BORBA, de acordo com a Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Edital nº. 008/SME/2020, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Infantil, disciplina Educação Infantil, no (a) CEI Prof. Maria dos Santos Silva, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 02/08/2021 a 14/12/2022. Vaga Transitória.

Palhoça, SC, em 06 de agosto de 2021.

CLAUDIA SCHWINDEN
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4408/2021

Publicação Nº 3292265

PORTARIA Nº. 4408/2021.

CLAUDIA SCHWINDEN, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

CONTRATAR JAINE FELIPPE PEREIRA DA SILVEIRA, de acordo com a Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 008/SME/2020, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Infantil, disciplina Educação Infantil, no (a) ER Bento José do Nascimento, com carga horária de 20 (vinte) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 02/08/2021 a 14/12/2022. Vaga Transitória.

Palhoça, SC, em 06 de agosto de 2021.

CLAUDIA SCHWINDEN
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4409/2021

Publicação Nº 3292266

PORTARIA Nº. 4409/2021.

CLAUDIA SCHWINDEN, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

CONTRATAR ANDREIA TERESINHA DA SILVA DE BRUM, de acordo com a Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 008/SME/2020, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Infantil, disciplina Educação Infantil, no (a) CEI Vó Laura, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 02/08/2021 a 14/12/2022.

Palhoça, SC, em 06 de agosto de 2021.

CLAUDIA SCHWINDEN
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4410/2021

Publicação Nº 3292267

PORTARIA Nº. 4410/2021.

CLAUDIA SCHWINDEN, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

CONTRATAR MARIANA NAZARIO DA LUZ, de acordo com a Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de

2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 008/SME/2020, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Infantil, disciplina Educação Infantil, no (a) CEI Vó Laura, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 02/08/2021 a 14/12/2022, face ao impedimento da titular Luciana Soares, que se encontra em direção escolar.

Palhoça, SC, em 06 de agosto de 2021.

CLAUDIA SCHWINDEN
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4411/2021

Publicação Nº 3292273

PORTARIA Nº. 4411/2021.

CLAUDIA SCHWINDEN, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

CONTRATAR BARBARA SEOLIN, de acordo com a Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 008/SME/2020, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Infantil, disciplina Educação Infantil, no (a) CEI Vó Laura, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 02/08/2021 a 14/12/2022, face ao impedimento da titular Cibele Ramos da Silva, que se encontra em direção escolar.

Palhoça, SC, em 06 de agosto de 2021.

CLAUDIA SCHWINDEN
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4412/2021

Publicação Nº 3292277

PORTARIA Nº. 4412/2021.

CLAUDIA SCHWINDEN, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

CONTRATAR BRUNA CAROLINE FERREIRA, de acordo com a Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 008/SME/2020, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Infantil, disciplina Educação Infantil, no (a) CEI Conviver, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 02/08/2021 a 14/12/2022. Vaga Transitória.

Palhoça, SC, em 06 de agosto de 2021.

CLAUDIA SCHWINDEN
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4413/2021

Publicação Nº 3292279

PORTARIA Nº. 4413/2021.

CLAUDIA SCHWINDEN, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

CONTRATAR DANIELA ALESSIO FOGAÇA GARCIA, de acordo com a Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 008/SME/2020, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Infantil, disciplina Educação Infantil, no (a) CEI Conviver, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 02/08/2021 a 14/12/2022. Vaga Transitória.

Palhoça, SC, em 06 de agosto de 2021.

CLAUDIA SCHWINDEN
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4414/2021

Publicação Nº 3292280

PORTARIA Nº. 4414/2021.

CLAUDIA SCHWINDEN, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

CONTRATAR ANA CLAUDIA DA CRUZ, de acordo com a Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 008/SME/2020, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Infantil, disciplina Educação Infantil, no (a) CEI Criança Feliz, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 02/08/2021 a 14/12/2022, face ao impedimento da titular Gisele Nienkoetter, que se encontra exercendo suas funções junto ao CEI Interação.

Palhoça, SC, em 06 de agosto de 2021.

CLAUDIA SCHWINDEN
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4415/2021

Publicação Nº 3292281

PORTARIA Nº. 4415/2021.

CLAUDIA SCHWINDEN, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

CONTRATAR BEATRIZ ESPINDOLA, de acordo com a Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 008/SME/2020, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Infantil, disciplina Educação Infantil, no (a) CEI Criança Feliz, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 02/08/2021 a 14/12/2022, face ao impedimento da titular Vanessa Alves, que se encontra exercendo suas funções em direção escolar.

Palhoça, SC, em 06 de agosto de 2021.

CLAUDIA SCHWINDEN
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4416/2021

Publicação Nº 3292284

PORTARIA Nº. 4416/2021.

CLAUDIA SCHWINDEN, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

CONTRATAR FABIANA NUNES DE SOUSA PEREIRA, de acordo com a Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 008/SME/2020, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Infantil, disciplina Educação Infantil, no (a) CEI Criança Feliz, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 02/08/2021 a 14/12/2022. Vaga transitória.

Palhoça, SC, em 06 de agosto de 2021.

CLAUDIA SCHWINDEN
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4417/2021

Publicação Nº 3292285

PORTARIA Nº. 4417/2021.

CLAUDIA SCHWINDEN, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

CONTRATAR ANA CAROLINE FLORINDO BITENCOURT, de acordo com a Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 008/SME/2020, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Infantil, disciplina Educação Infantil, no (a) CEI Vida Melhor, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 02/08/2021 a 14/12/2022, face ao impedimento da titular Francielle Vanusa Santos de Abreu, que se encontra exercendo suas funções junto ao CEI Vovó Dolores.

Palhoça, SC, em 06 de agosto de 2021.

CLAUDIA SCHWINDEN
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4418/2021

Publicação Nº 3292286

PORTARIA Nº. 4418/2021.

CLAUDIA SCHWINDEN, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

CONTRATAR CRISLAINE FERNANDA NAZARIO MELO, de acordo com a Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 008/SME/2020, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Infantil, disciplina Educação Infantil, no (a) CEI Vida Melhor, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 02/08/2021 a 14/12/2022, face ao impedimento da titular Elaine Dilma de Azevedo Scherer, que se encontra em direção escolar.

Palhoça, SC, em 06 de agosto de 2021.

CLAUDIA SCHWINDEN
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4419/2021

Publicação Nº 3292287

PORTARIA Nº. 4419/2021.

CLAUDIA SCHWINDEN, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

CONTRATAR FRANCIELE FLORES VOGES, de acordo com a Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Edital nº. 008/SME/2020, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Infantil, disciplina Educação Infantil, no (a) CEI Mundo Encantado, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 02/08/2021 a 14/12/2022, face ao impedimento da titular Cristiane Gonçalves, que se encontra em direção escolar.

Palhoça, SC, em 06 de agosto de 2021.

CLAUDIA SCHWINDEN
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4420/2021

Publicação Nº 3292288

PORTARIA Nº. 4420/2021.

CLAUDIA SCHWINDEN, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

CONTRATAR JOSIANE MARIA DA SILVA, de acordo com a Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Edital nº. 008/SME/2020, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Infantil, disciplina Educação Infantil, no (a) CEI Mundo Encantado, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 02/08/2021 a 14/12/2022, face ao impedimento da titular Hellen Maria, que se encontra em HO.

Palhoça, SC, em 06 de agosto de 2021.

CLAUDIA SCHWINDEN
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 5062/2021

Publicação Nº 3292227

PORTARIA Nº. 5062/2021.

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

Institui o Grupo de Trabalho – GTMEG, que fará parte do Comitê de Aplicação do Modelo de Excelência em Gestão das Transferências em Recursos da União - MEG-Tr.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO a Portaria nº 66, de 31 de março de 2017, do então Ministério da Economia, que dispõe sobre critérios de excelência para a governança e gestão de transferências de recursos da União, operacionalizadas por meio do Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse (SICONV);

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 05, de 24 de junho de 2019, que dispõe sobre as práticas de governança e gestão dos processos dos órgãos e entidades que atuam nas transferências voluntárias de recursos da União;

CONSIDERANDO o Modelo de Excelência em Gestão das Transferências da União (MEG-Tr) metodologia para a avaliação do nível de maturidade da gestão da organização que visa aprimorar a efetividade na entrega de valor público aos cidadãos;

CONSIDERANDO que para a implementação do MEG-Tr, as organizações deverão constituir o Comitê Interno de Aplicação do Instrumento de Melhoria da Gestão dos órgãos e entidades que operam transferências da União – IMG-Tr 100 Pontos, resolve:

Art. 1º Instituir o Comitê Interno de Aplicação do MEG-Tr, multidisciplinar, composto por representantes das diversas áreas, processos e níveis hierárquicos no âmbito da Prefeitura Municipal de Palhoça, que formaram o Grupo de Trabalho de Aplicação do Modelo de Excelência em Gestão das Transferências da União- GTMEG, o qual será composto pelos seguintes membros:

I- KRISTY CARDOSO FABRE, Secretária Municipal de Infraestrutura e Saneamento, para atuar como Presidente do Comitê Interno de Aplicação do MEG-Tr;

II- IVETE HACK KRAUS, Assistente Administrativo da Secretaria Municipal de Administração, para atuar como Membro do Comitê Interno de Aplicação do MEG-Tr;

III- LUISE KARINE DA ROSA, Orientadora Social da Diretoria de Alta Complexidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, para atuar como Membro do Comitê Interno de Aplicação do MEG-Tr;

IV- RODRIGO CRESMON SOUZA, Assistente Administrativo da Secretaria Municipal de Defesa do Cidadão, para atuar como Membro do Comitê Interno de Aplicação do MEG-Tr;

V- DENIS PAULO FERRARI, Diretor Geral da Secretaria Municipal de Educação, para atuar como Membro do Comitê Interno de Aplicação do MEG-Tr;

VI- PEDRO PAULO DOS PASSOS FREITAS, Secretário Municipal de Fazenda, para atuar como Membro do Comitê Interno de Aplicação do MEG-Tr;

VII- NELSON FERREIRA ROCHA NETO, Diretor Executivo de Finanças da Secretaria Municipal de Fazenda, para atuar como Membro do Comitê Interno de Aplicação do MEG-Tr;

VIII- OSVALDO BOSSOLAN NETO, Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais, para atuar como Membro do Comitê Interno de Aplicação do MEG-Tr;

IX- ANA PAULA SANTOS BARDUCCO, Diretora de Contratos da Secretaria Municipal de Infraestrutura, para atuar como Membro do Comitê Interno de Aplicação do MEG-Tr;

X- MAIARA MENDES DE SOUZA SILVA, Procuradora Municipal de Palhoça, para atuar como Membro do Comitê Interno de Aplicação do MEG-Tr;

XI- VITOR SODRE DIAS, Secretário Adjunto Executivo da Secretaria Municipal de Saúde, para atuar como Membro do Comitê Interno de Aplicação do MEG-Tr.

§ 1º O Comitê Interno de Aplicação do MEG-Tr da Prefeitura Municipal de Palhoça será presidido pela Secretária Municipal KRISTY CARDOSO FABRE, que atuará com o perfil de “Gestor” e terá as seguintes atribuições, definidas pelo Guia para Melhoria da Gestão das Transferências da União.

I- Realizar a adesão da Prefeitura Municipal de Palhoça ao MEG-Tr, cadastrando o órgão no Sistema do Modelo de Excelência em Gestão – SMEG;

- II- Conceder permissão aos membros do Comitê Interno de Aplicação do MEG-Tr no SMEG, para acesso/uso da plataforma;
- III- Elaborar cronograma interno de atividades e reuniões;
- IV- Convocar e presidir as reuniões do Comitê Interno de Aplicação do MEGTr;
- V- Acompanhar de forma sistemática a implantação do Modelo de Excelência em Gestão de Transferências da União – MEG-Tr;
- VI- Distribuir as tarefas entre os integrantes do Comitê Interno de Aplicação do MEG-Tr conforme cada etapa do processo de implementação e área de atuação do membro;
- VII- Designar outros servidores responsáveis pelo cumprimento das etapas pertinentes à implementação do modelo e outras atividades conforme a evolução do nível de maturidade do órgão;
- VIII- Indicar membros para participação nos eventos de capacitação divulgados pela Plataforma +Brasil e nos cursos da trilha de capacitação da Escola Nacional de Administração Pública – ENAP;
- IX – Validar o Relatório de Melhoria da Gestão, antes de inseri-lo ao SMEG;
- X- Submeter a aplicação do Instrumento de Melhoria da Gestão IMG-Tr, gerado pelo SMEG, para validação e certificação pela respectiva Coordenação da Rede + Brasil;
- XI- Decidir sobre as matérias que lhe sejam submetidas, assim como sobre aquelas consideradas relevantes.

§ 2º Nas ausências do Presidente, o Comitê Interno de Aplicação do MEG-Tr será coordenado por membro por ele designado.

§ 3º Compete aos membros GTMEG do Comitê Interno de Aplicação do MEG-Tr:

- I- Realizar a solicitação do cadastro no SMEG para acesso e uso da plataforma;
- II- Realizar a trilha de capacitação da Escola Nacional de Administração Pública -ENAP e outros cursos para os quais for indicado;
- III- Participar das reuniões e eventos para os quais for convocado e/ou designado;
- IV- Realizar a parte que lhe couber na coleta e análise de informações, conforme distribuição do Presidente, assim como, na elaboração do Relatório de Melhoria de Gestão;
- VII- Contribuir com o Presidente e membros do Comitê de Aplicação sempre que lhe for solicitado, buscando as informações necessárias em sua área de atuação ou em outras demandas para cada Fundamento;
- VIII- Alimentar o SMEG, no que se refere a parte que lhe for atribuída;
- IX- Coordenar os grupos de trabalho por Fundamento;
- X- Coordenar e participar da elaboração dos Planos de Melhoria da Gestão e da aplicação do IMG-Tr para todos os Fundamentos;
- XI- Após a validação do Relatório, realizar os devidos encaminhamentos, quando houver;
- XII – Identificar, analisar e pontuar as práticas de gestão e os resultados da organização;
- XIII- Observar obrigatoriamente as diretrizes definidas pelo Guia para Melhoria da Gestão das Transferências da União ou outro documento que venha a substituí-lo.

Art. 2º O rol de membros e suas respectivas atribuições poderá sofrer adequações conforme o andamento do processo de implantação do Modelo de Excelência em Gestão das Transferências em Recursos da União – MEG-Tr, visando a eficácia e o cumprimento dos seus objetivos, por ato do Presidente do Comitê Interno de Aplicação.

Art. 3º O Presidente e membros do Comitê Interno de Aplicação não receberão qualquer espécie de remuneração por sua atuação, sendo o exercício de suas atividades consideradas de relevante interesse público.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de 15/09/2021.

Palhoça, SC, em 13 de setembro de 2021.

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

RESOLUÇÃO Nº 28-2021- CONVOCAÇÃO DE CONSELHEIROS TUTELARES PARA CAPACITAÇÃO SIPIA

Publicação Nº 3291783

RESOLUÇÃO Nº 28/2021/CMDCA.

Dispõe sobre a convocação dos membros titulares e suplentes do Conselho Tutelar do município de Palhoça/SC para capacitação promovida pelo CMDCA.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA, PALHOÇA - SC no uso das atribuições, conferidas pela Lei Municipal nº 2.755, de 21 de Dezembro de 2007 e;

CONSIDERANDO Resolução CMDCA n. 20 de 20 de novembro de 2020, que estabelece recomendações e parâmetros complementares com vistas à efetiva implantação e implementação do Sistema de Informação para Infância e Adolescência- SIPIA;

CONSIDERANDO Resolução CMDCA n. 19/2021, que dispõe sobre o financiamento de Capacitação de Conselheiros Tutelares com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-FIA;

CONSIDERANDO a deliberação do plenário do CMDCA, ocorrida durante a 353ª Sessão Ordinária, realizada em 02 de agosto de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º- CONVOCAR os Conselheiros Tutelares (titulares e suplentes) para participarem da Capacitação sobre a utilização do Sistema de Informação para a Infância e Adolescência-SIPIA CT.

§1º A carga horária total será de 16h, totalizando 2 (dois) dias e ocorrerá nos dias 1º e 02 de outubro de 2021, das 8h às 12h e 13h às 17h, nas dependências da Faculdade Municipal de Palhoça-FMP (laboratório de informática), sito a Rua João Pereira dos Santos, 305 – Ponte do Imaruim-Palhoça/SC.

Art. 2º- Será dada ciência à Diretoria Executiva de Gestão de Pessoas-DEGP; Secretaria Municipal de Assistência Social-SMAS e Gabinete do Prefeito- GP para registro do ponto, mediante folha de presença.

Art. 3º- Os casos omissos serão resolvidos pelo Plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- CMDCA.

Art. 4º- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palhoça, 09 de setembro de 2021.

Nizar Amin Shihadeh

Presidente do CMDCA/Palhoça/SC

RESULTADO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 227/2021

Publicação Nº 3291278

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 9CC291C023F94632673529DBA10679AF0B2D4F94

RESULTADO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Presencial nº 227/2021

Objeto Contratação de empresa para fornecimento e implantação de sinalização horizontal e de segurança para identificação de Praças, Trilhas e demais atrativos turísticos do Município de Palhoça.

Resultado: Declarada aberta a reunião pelo Pregoeiro e, após o término do horário para entrega dos envelopes, constatou-se que não houve nenhuma proponente para o certame. Diante disto, o Pregoeiro decide ARQUIVAR o presente processo e sugere a promoção de um novo certame por ter sido considerado deserto.

Palhoça, 16 de setembro de 2021.

EDUARDO FRECCIA

Prefeito Municipal de Palhoça

CÂMARA MUNICIPAL**PORTARIA Nº 119/2021**

Publicação Nº 3291004

PORTARIA 119, DE 16 DE SETEMBRO DE 2021.

Concede férias a pedido.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA/SC, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Regimento Interno desta Casa;

CONCEDE:

Art. 1º Fica concedido férias, no período compreendido entre os dias 03 de Novembro de 2021 e 19 de Novembro de 2021, inclusive, para a servidora efetiva JACQUELINE PAGANI LUZ WERNER, conforme requerido por esta, retornando a servidora ao trabalho em 22 de Novembro de 2021.

Art. 2º Havendo necessidade, e/ou para o bom funcionamento do Poder Legislativo, o Presidente poderá convocar a servidora para retornar ao trabalho antes da data final das férias.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

JOEL FILIPE GASPAR
Presidente

PORTARIA N° 120/2021

Publicação N° 3291413

PORTARIA 120, DE 16 DE SETEMBRO DE 2021.

Altera a Portaria n. 119 de 16 de Setembro de 2021 que concede férias a pedido.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA/SC, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Regimento Interno desta Casa;

ALTERA:

Art. 1º O art. 1º da Portaria n. 120 de 16 de Setembro de 2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica concedido férias, no período compreendido entre os dias 01 de Novembro de 2021 e 19 de Novembro de 2021, inclusive, para a servidora efetiva JACQUELINE PAGANI LUZ WERNER, conforme requerido por esta, retornando a servidora ao trabalho em 22 de Novembro de 2021.

Art. 2º Havendo necessidade, e/ou para o bom funcionamento do Poder Legislativo, o Presidente poderá convocar a servidora para retornar ao trabalho antes da data final das férias.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

JOEL FILIPE GASPAR
Presidente

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 168/2020**

Publicação N° 3291655

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 168/2020. Pregão Presencial 242/2020 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. OBJETO: Aquisição de medicamentos para atendimento de ações Judiciais impetradas contra o Município de Palhoça, para distribuição nas Farmácias Básicas da rede Municipal de Saúde e para uso nos atendimentos da UPA e SAMU.

DATA: 08/12/2020 a 07/12/2021.

Fornecedor: 1641042 - CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA					
Item	Produto	Unidade	Qtde. Disponível	Valor Unitário	Valor Total Disponível
49	3584 - Hidralazina 25 mg	COMP	135.460,	R\$0,274	R\$37.116,04
50	2323 - Hidralazina 50 mg	COMP	3.900,	R\$0,366	R\$1.427,40
86	2094 - Azopt colírio 1%, frasco com 5 ml. (genérico ou similar)	FRS	9,00027	R\$37,579	R\$338,2211
92	67718 - Carbamazepina 400 mg, comprimidos de liberação prolongada (genérico ou similar equivalente)	COMP	1.560,	R\$1,559	R\$2.432,04
103	67084 - Depakote ER 250mg, caixa com 30 comp.	CX	24,	R\$31,32	R\$751,68
105	78137 - Diovan amló 320/5 mg, caixa com 28 comprimidos. (ou similar bioequivalente)	CX	20,00007	R\$73,752	R\$1.475,0452

127	67097 - Olmesartana 20 mg, caixa com 30 comp. (genérico ou similar)	CX	12,	R\$33,45	R\$401,40
133	71243 - Ritalina LA 10mg c/ 30cp	CX	48,	R\$60,87	R\$2.921,76
134	3610 - Ritalina LA 20mg c/ 30cp	CX	88,	R\$162,27	R\$14.279,76
135	74655 - Ritalina LA 30 mg caixa c/ 30 comp.	CX	18,	R\$170,37	R\$3.066,66
136	3611 - Ritalina LA 40mg c/30cp.	CX	20,	R\$178,89	R\$3.577,80
143	67105 - Tegretol 400mg tem que ser o referencia)	COMP	1.540,	R\$1,357	R\$2.089,78
144	67106 - Trileptal 300mg (tem que ser o referencia - Novartis)	COMP	940,	R\$1,666	R\$1.566,04
145	67745 - Trileptal 600mg (referencia - Novartis)	COMP	1.240,	R\$3,204	R\$3.972,96

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 169/2020

Publicação Nº 3291658

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 169/2020. Pregão Presencial 242/2020 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACEUTICOS LTDA. OBJETO: Aquisição de medicamentos para atendimento de ações Judiciais im-
petradas contra o Município de Palhoça, para distribuição nas Farmácias Básicas da rede Municipal de Saúde e para uso nos atendimentos da UPA e SAMU.

DATA: 08/12/2020 a 07/12/2021.

Fornecedor: 1964372 - CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA					
Item	Produto	Unidade	Qtde. Disponível	Valor Unitário	Valor Total Disponível
12	67715 - Biperideno 5 mg/mL, sol injetável ampolas 1ml	AMP	150,	R\$1,90	R\$285,00
24	1887 - Cloridrato de clorpromazina 25mg.	COMP	149.000,	R\$0,21	R\$31.290,00
34	78128 - Dopamina 5mg/mL, ampolas de 10mL	AMP	170,	R\$2,39	R\$406,30
43	68254 - Fenobarbital sódico, 100 mg/mL, solução injetável, amp c/ 2 ml	AMP	350,	R\$1,81	R\$633,50
66	68308 - Prednisona, 5 mg - acondicionado de forma unitarizada, constando em cada unidade de comprimido, delimitada por picote, a seguinte informação: nome do princípio ativo, dosagem, lote e validade - blíster fracionável.	COMP	124.800,	R\$0,075	R\$9.360,00
68	1616 - Prometazina 25mg	COMP	127.000,	R\$0,105	R\$13.335,00
74	65801 - Risperidona 1mg	COMP	90.000,	R\$0,075	R\$6.750,00

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 170/2020

Publicação Nº 3291661

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 170/2020. Pregão Presencial 242/2020 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: LICIMED DISTRIBUIDORA MEDICAMENTOS CORRELATOS E PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA. OBJETO: Aquisição de medicamentos para atendimento de ações Judiciais impetradas contra o Município de Palhoça, para distribuição nas Farmácias Básicas da rede Municipal de Saúde e para uso nos atendimentos da UPA e SAMU.

DATA: 08/12/2020 a 07/12/2021.

Fornecedor: 3531287 - LICIMED DISTRIBUIDORA MEDICAMENTOS CORRELATOS E PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA.					
Item	Produto	Unidade	Qtde. Disponível	Valor Unitário	Valor Total Disponível
30	67088 - Dimenidrinato associado com piridoxina, glicose, frutose (3mg+5mg+100mg+100mg/ml) solução injetável, amp.10ml	AMP	19.000,	R\$2,469	R\$46.911,00
58	67093 - Mesilato de doxazosina 4mg	COMP	210.000,	R\$0,1575	R\$33.075,00
87	73894 - Bamifilina 600 mg cx com 20 comprimidos	CX	20,	R\$31,00	R\$620,00
98	67081 - Cloridrato de Venlafaxina 150mg, caixa c/ 30 comp. (genérico ou similar)	CX	40,	R\$43,20	R\$1.728,00
101	78136 - Cumarina + Troxerrutina 15mg + 90mg, drágeas	drag.	1.140,	R\$1,083	R\$1.234,62
152	60756 - Vitamina E 400UI, caixa com 30cp	CX	23,	R\$13,50	R\$310,50

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 171/2020

Publicação Nº 3291664

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 171/2020. Pregão Presencial 242/2020 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA. OBJETO: Aquisição de medicamentos para atendimento de ações Judiciais impetradas contra o Município de Palhoça, para distribuição nas Farmácias Básicas da rede Municipal de Saúde e para uso nos atendimentos da UPA e SAMU.

DATA: 08/12/2020 a 07/12/2021.

Fornecedor: 3536564 - PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA					
Item	Produto	Unidade	Qtde. Disponível	Valor Unitário	Valor Total Disponível
29	78127 - Dimenidrinato 50mg/ml + cloridrato de piridoxina 5mg/ml, ampola 1mL, uso intramuscular	AMP	5.950,	R\$1,26	R\$7.497,00
54	3620 - Levodopa + Benzerazida 100 + 25mg, comprimido birranhurados	COMP	74.000,	R\$0,919	R\$68.006,00
67	75283 - Prolopa DR, levodopa 200 mg + benzerazida 50 mg	COMP	100.000,	R\$1,796	R\$179.600,00
70	2493 - Propatilnitrito 10 mg	COMP	5.000,	R\$0,41	R\$2.050,00
81	2550 - Varfarina sódica 5 mg	COMP	72.950,	R\$0,107	R\$7.805,65
132	64012 - Pregabalina 150mg c/28 comp.	CX	17,	R\$48,00	R\$816,00

151	75292 - Vildagliptina 50mg c/56 comp. (Galvus, genérico ou similar equivalente)	CX	7,	R\$112,83	R\$789,81
155	72009 - Xarelto 15mg, cx 30cp (ou similar bioequivalente)	CX	40,	R\$166,36	R\$6.654,40

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 172/2020

Publicação Nº 3291666

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 172/2020. Pregão Presencial 242/2020 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI. OBJETO: Aquisição de medicamentos para atendimento de ações Judiciais impetradas contra o Município de Palhoça, para distribuição nas Farmácias Básicas da rede Municipal de Saúde e para uso nos atendimentos da UPA e SAMU.

DATA: 08/12/2020 a 07/12/2021.

Fornecedor: 3542467 - SULMEDIC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI					
Item	Produto	Unidade	Qtde. Disponível	Valor Unitário	Valor Total Disponível
118	78141 - Insulina Leve-mir, flexpen, canetas 3 mL	Refil/Ca	188,	R\$59,95	R\$11.270,60
119	62065 - insulina Tresiba, 1 sistemas de aplicação preenchido com 3 mL equivalente a 300 U ou refil.	Refil/Ca	155,	R\$98,61	R\$15.284,55

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 173/2020

Publicação Nº 3291673

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 173/2020. Pregão Presencial 242/2020 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: VICTORIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. OBJETO: Aquisição de medicamentos para atendimento de ações Judiciais impetradas contra o Município de Palhoça, para distribuição nas Farmácias Básicas da rede Municipal de Saúde e para uso nos atendimentos da UPA e SAMU.

DATA: 08/12/2020 a 07/12/2021.

Fornecedor: 3564797 - VICTÓRIA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA					
Item	Produto	Unidade	Qtde. Disponível	Valor Unitário	Valor Total Disponível
59	64819 - Metoprolol 50mg	COMP	5.100,	R\$0,452	R\$2.305,20
95	77477 - Clobazam 10mg, cx com 20cp	CX	165,	R\$6,87	R\$1.133,55
96	77478 - Clobazam 20mg, cx com 20cp	CX	88,	R\$12,24	R\$1.077,12
107	67726 - Duovent N, aerossol com 200 doses	TB	28,	R\$10,29	R\$288,12
126	65429 - Neuleptil 40mg/mL, frasco com 20 mL.	FRS	165,	R\$12,19	R\$2.011,35
140	67744 - Spiriva respimat, frasco com 60 doses	FRS	90,	R\$220,80	R\$19.872,00
141	75284 - Sulpirida 50mg, caixa com 20cp (Equilid)	CX	82,	R\$8,42	R\$690,44

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 174/2020

Publicação Nº 3291676

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 174/2020. Pregão Presencial 242/2020 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA. OBJETO: Aquisição de medicamentos para atendimento de ações Judiciais impetradas contra o Município de Palhoça, para distribuição nas Farmácias Básicas da rede Municipal de Saúde e para uso nos atendimentos da UPA e SAMU.

DATA: 08/12/2020 a 07/12/2021.

Fornecedor: 3584976 - ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA					
Item	Produto	Unidade	Qtde. Disponível	Valor Unitário	Valor Total Disponível
7	64803 - Atenolol 25mg	COMP	1.599.100,	R\$0,0335	R\$53.569,85
10	65778 - Benzilpenicilina benzatina 1200000 UI	F/AM	15.000,	R\$8,49	R\$127.350,00
11	2165 - Bicarbonato de sódio 8,4% ampolas 10 ml	AMP	100,	R\$0,6572	R\$65,72
18	64807 - Carvão vegetal ativado 1kg	KG	48,	R\$44,91	R\$2.155,68
23	64812 - Cloreto de sódio 20% ampolas 10mL	AMP	400,	R\$0,3338	R\$133,52
26	2401 - Cloridrato de Tramadol 50 mg/ml, injetável 2ml	AMP	12.239,99536	R\$0,8621	R\$10.552,10
37	78130 - Escopolamina, butilbrometo associada com dipirona sódica, 4mg + 500mg/mL, injetável, ampolas 5mL	AMP	79.000,	R\$2,675	R\$211.325,00
65	75065 - Paracetamol, associado com codeína, 500mg + 30mg	COMP	400.000,	R\$0,3332	R\$133.280,00
77	2719 - Sulfato de terbutalina 0,5mg/ml, amp. c/ 1 ml, injetável	AMP	1.800,	R\$1,616	R\$2.908,80
82	76296 - Vitamina B1 100mg + B6 100mg + B12 5000mcg solução injetável IM, IV. Caixa com 6 ampolas de 1mL sendo 3 ampolas tipo I e 3 ampolas do tipo II (citoneurin ou bioequivalente)	CX	800,	R\$6,0954	R\$4.876,32
106	67725 - Dorflex (ou similar)	COMP	3.000,	R\$0,2706	R\$811,80
130	67101 - Pioglitazona 30mg (genérico ou similar)	COMP	2.760,00083	R\$2,4253	R\$6.693,83
142	3280 - Tartarato de brimonidina 0,2%, solução oftálmica, frasco com 5 mL	FRS	30,	R\$8,95	R\$268,50

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 175/2020

Publicação Nº 3291680

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 175/2020. Pregão Presencial 242/2020 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. OBJETO: Aquisição de medicamentos para atendimento de ações Judiciais impetradas contra o Município de Palhoça, para distribuição nas Farmácias Básicas da rede Municipal de Saúde e para uso nos atendimentos da UPA e SAMU.

DATA: 08/12/2020 a 07/12/2021.

Fornecedor: 3589315 - SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Item	Produto	Unidade	Qtde. Disponível	Valor Unitário	Valor Total Disponível
3	67705 - Aminofilina 24mg/mL, ampolas 10 ml injetável IV	AMP	400,	R\$0,8872	R\$354,88
5	5522 - Anestésico lidocaina 2% sem vaso constritor, frs/amp. 20 ml	F/AM	3.625,	R\$2,73	R\$9.896,25
6	67706 - Anlodipino besilato 5mg	COMP	344.400,	R\$0,039	R\$13.431,60
17	78125 - Carbonato de cálcio, associado com vitamina D3, 600mg de cálcio elementar + 400UI	COMP	400.000,	R\$0,074	R\$29.600,00
19	3652 - Cetoprofeno 100mg/mL EV	AMP	23.700,	R\$2,86	R\$67.782,00
22	60876 - Cloreto de potássio 19,1%, ampolas de 10ml	F/AM	200,	R\$0,294	R\$58,80
32	71225 - Dipirona 500mg/ml solução injetável, ampola 2ml	AMP	80.000,	R\$0,4935	R\$39.480,00
33	73230 - Dobutamina cloridrato 12,5 mg/mL, solução injetável, ampola 20 mL.	AMP	380,	R\$5,89	R\$2.238,20
39	2321 - Espironolactona 25 mg,	COMP	312.800,	R\$0,128	R\$40.038,40
52	2904 - Hidrocortisona 500 mg	AMP	19.000,	R\$4,70	R\$89.300,00
61	78134 - Norepinefrina 2mg/ml , ampola de 4ml	AMP	0,	R\$8,40	R\$0,00
63	3340 - Omeprazol 40mg IV	AMP	28.359,99991	R\$32,98	R\$935.312,797
78	74253 - Suxametônio Cloreto de 100mg , injetável	AMP	0,	R\$21,00	R\$0,00
79	61422 - Tenoxicam 20 mg iv/im (com diluente)	AMP	20.000,	R\$6,70	R\$134.000,00
80	62081 - Tenoxicam 40mg iv/im (com diluente)	F/AM	9.700,	R\$9,43	R\$91.471,00
83	74255 - Vitamina K 10mg/ml, ampolas de 1 ml (Fitomenadiona)	AMP	100,	R\$1,31	R\$131,00

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 176/2020

Publicação Nº 3291684

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 176/2020. Pregão Presencial 242/2020 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA. OBJETO: Aquisição de medicamentos para atendimento de ações Judiciais impetradas contra o Município de Palhoça, para distribuição nas Farmácias Básicas da rede Municipal de Saúde e para uso nos atendimentos da UPA e SAMU. DATA: 08/12/2020 a 07/12/2021.

Fornecedor: 3592510 - COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA					
Item	Produto	Unidade	Qtde. Disponível	Valor Unitário	Valor Total Disponível
2	67702 - Adenosina 3mg/ml Iv, ampolas 2ml.	AMP	500,	R\$8,99	R\$4.495,00



35	78129 - Epinefrina 1mg/mL, solução injetável ampola 1mL	AMP	5.300,	R\$1,72	R\$9.116,00
44	78133 - Fentanila, sal citrato 78,5 mcg (equivalente a 50mcg/mL de fentanila), ampolas 2 ml	AMP	0,	R\$1,80	R\$0,00
46	3155 - Fosfato sódico de prednisolona 3mg/ml, solução oral, frasco com 60ml.	FRS	13.150,	R\$2,99	R\$39.318,50
48	1968 - Furosemida 40mg.	COMP	638.000,	R\$0,04	R\$25.520,00
69	67104 - Prometazina 50mg/2mL injetável	AMP	9.000,	R\$1,75	R\$15.750,00
73	78135 - Ringer com lactato, solução injetável, - sistema fechado, bolsa com 500 mL.	FRS	315,	R\$2,92	R\$919,80

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 177/2020

Publicação Nº 3291686

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 177/2020. Pregão Presencial 242/2020 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: PHARMA LOG PRODUTOS FARMACÊUTICOS EIRELI. OBJETO: Aquisição de medicamentos para atendimento de ações Judiciais impetradas contra o Município de Palhoça, para distribuição nas Farmácias Básicas da rede Municipal de Saúde e para uso nos atendimentos da UPA e SAMU.

DATA: 08/12/2020 a 07/12/2021.

Fornecedor: 3786730 - PHARMA LOG PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI					
Item	Produto	Unidade	Qtde. Disponível	Valor Unitário	Valor Total Disponível
13	74182 - Budesonida 64 mcg por dose, aerossol nasal, frasco com 120 doses	FRS	100,	R\$10,88	R\$1.088,00
57	3560 - Medroxiprogesterona, acetato 10 mg	COMP	2.000,	R\$1,653	R\$3.306,00
90	74223 - Buspirona 10 mg, caixa com 20 comp. ou 60 comp.	COMP	3.000,	R\$1,5155	R\$4.546,50
91	74224 - Buspirona 5 mg, caixa com 20 comp. ou 60 comp.	COMP	2.560,	R\$0,84	R\$2.150,40
121	3261 - Levotiroxina Sódica 112mcg c/30cp.	CX	27,	R\$12,50	R\$337,50
122	3263 - Levotiroxina Sódica 75mcg, caixa com 30 comp.	CX	26,	R\$5,99	R\$155,74

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 178/2020

Publicação Nº 3291689

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 178/2020. Pregão Presencial 242/2020 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA. OBJETO: Aquisição de medicamentos para atendimento de ações Judiciais impetradas contra o Município de Palhoça, para distribuição nas Farmácias Básicas da rede Municipal de Saúde e para uso nos atendimentos da UPA e SAMU.

DATA: 08/12/2020 a 07/12/2021.

Fornecedor: 3846237 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA
--

Item	Produto	Unidade	Qtde. Disponível	Valor Unitário	Valor Total Disponível
15	71997 - Carbonato de Cálcio 1250 MG, equivalente a 500mg de CA elementar	COMP	100.000,	R\$0,0629	R\$6.290,00
16	78124 - Carbonato de calcio, associado com vitamina D3, 500mg de cálcio elementar + 200UI	CP	150.000,	R\$0,0689	R\$10.335,00
47	2168 - Furosemida 10 mg/ml, amp. c/ 2ml, injetável	AMP	9.700,	R\$0,519	R\$5.034,30
51	2252 - Hidroclorotiazida 25 mg	COMP	1.999.000,	R\$0,019	R\$37.981,00
55	64817 - Losartana 100mg	COMP	1.500,	R\$0,21	R\$315,00
56	1640 - Maleato de Enalapril 10mg	COMP	1.100.000,	R\$0,028	R\$30.800,00

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 179/2020

Publicação N° 3291691

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 179/2020. Pregão Presencial 242/2020 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. OBJETO: Aquisição de medicamentos para atendimento de ações Judiciais impetradas contra o Município de Palhoça, para distribuição nas Farmácias Básicas da rede Municipal de Saúde e para uso nos atendimentos da UPA e SAMU. DATA: 08/12/2020 a 07/12/2021.

Fornecedor: 39209369 - F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA					
Item	Produto	Unidade	Qtde. Disponível	Valor Unitário	Valor Total Disponível
20	78126 - Clonidina cloridrato, 0,15 mg	COMP	3.000,	R\$0,26	R\$780,00
41	72000 - Estrogênios conjugados, 0,3mg	drag.	50.000,	R\$0,88	R\$44.000,00
45	75063 - Finasterida, 5mg	COMP	210.000,	R\$0,43	R\$90.300,00
85	64801 - Alprazolam 1mg.	COMP	330,	R\$0,105	R\$34,65
93	67720 - Cilostazol 100mg	COMP	3.640,	R\$0,315	R\$1.146,60
156	2871 - Zolpidem 10 mg	COMP	760,	R\$0,25	R\$190,00

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 180/2020

Publicação N° 3291694

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 180/2020. Pregão Presencial 242/2020 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. OBJETO: Aquisição de medicamentos para atendimento de ações Judiciais impetradas contra o Município de Palhoça, para distribuição nas Farmácias Básicas da rede Municipal de Saúde e para uso nos atendimentos da UPA e SAMU. DATA: 08/12/2020 a 07/12/2021.

Fornecedor: 39977226 - DIMASTER-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA					
Item	Produto	Unidade	Qtde. Disponível	Valor Unitário	Valor Total Disponível
1	2740 - Aciclovir 200 mg	COMP	25.230,	R\$0,187	R\$4.718,01
8	1416 - Atenolol 50mg	COMP	1.600.000,	R\$0,0599	R\$95.840,00
14	2148 - Butilbrometo de escopolamina 10 mg	COMP	84.000,	R\$0,43	R\$36.120,00
21	2882 - Clopidogrel 75mg	COMP	227.496,	R\$0,2799	R\$63.676,1304



64	3174 - Paracetamol 200mg/ml 15ml.	FRS	24.600,	R\$0,83	R\$20.418,00
94	64810 - Citalopram 20mg	COMP	2.640,	R\$0,103	R\$271,92
128	67098 - Oxcarbazepina 300mg (genérico ou similar)	COMP	4.000,	R\$0,62	R\$2.480,00
129	67099 - Oxcarbazepina 600mg (genérico ou similar)	COMP	3.620,	R\$1,07	R\$3.873,40

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 181/2020

Publicação Nº 3291696

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 181/2020. Pregão Presencial 242/2020 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLOGICOS LTDA. OBJETO: Aquisição de medicamentos para atendimento de ações Judiciais impetradas contra o Município de Palhoça, para distribuição nas Farmácias Básicas da rede Municipal de Saúde e para uso nos atendimentos da UPA e SAMU.

DATA: 08/12/2020 a 07/12/2021.

Fornecedor: 40050319 - ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLOGICOS LTDA.					
Item	Produto	Unidade	Qtde. Disponível	Valor Unitário	Valor Total Disponível
148	72569 - Venvanse, 30mg, caixa com 28 comp.	CX	21,	R\$218,12	R\$4.580,52
149	72570 - Venvanse, 50mg, caixa com 28 comp.	CX	21,	R\$264,50	R\$5.554,50
150	72571 - Venvanse, 70mg, caixa com 28 comp.	CX	30,	R\$264,50	R\$7.935,00

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2021

Publicação Nº 3291478

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
20/2021. Pregão Presencial 17/2021 - Partes: MUNICÍPIO DE
PALHOÇA e a empresa: **FRANCIELE CRISTINE LAMIN ME.**
OBJETO: Aquisição de materiais de informática, para suprir as
necessidades do Setor de Informática na manutenção dos
equipamentos de informática das Unidades da Rede Municipal
de Saúde de Palhoça.
DATA: 09/03/2021 a 08/03/2022.

Fornecedor: 39545008 - FRANCIELE CRISTINE LAMIN ME					
Item	Produto	Unidade	Qtde. Disponível	Valor Unitário	Valor Total Disponível
3	78462 - HD SSD, capacidade de armazenamento 240GB. Tipo SSD (Solid State Drive). Dimensões 2,5 polegadas 7mm. Leitura: até 550 MB/s e escrita: até 445MB/s. Temperatura de operação mínimas 0 ° C a 70 ° C. Suporte a SATAIII. Interface Serial ATA de 6.0Gbps. Compatível com ATA. ATAPI-8 - Suporta NCQ . Suporta TRIM. Voltagem 220 ou bivolts. Garantia de no mínimo 1 ano.	UN	0,	R\$274,00	R\$0,00

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2021

Publicação Nº 3291476

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
21/2021. Pregão Presencial 17/2021 - Partes: MUNICÍPIO DE
PALHOÇA e a empresa: **PARTNER TECNOLOGIA EIRELI**.
OBJETO: Aquisição de materiais de informática, para suprir as
necessidades do Setor de Informática na manutenção dos
equipamentos de informática das Unidades da Rede Municipal
de Saúde de Palhoça.
DATA: 09/03/2021 a 08/03/2022.

Fornecedor: 39635350 - PARTNER TECNOLOGIA EIRELI					
Item	Produto	Unidade	Qtde. Disponível	Valor Unitário	Valor Total Disponível
1	78460 - Fonte ATX, PFC: PFC ativo. Tensão de entrada: 100-240. Frequência de entrada: 60-50 Hz. Capacidade de saída: 500W. Tipo de ventilador: ventoinha de 20 mm. Certificação 80 PLUS Bronze. Eficiência: 85% em carga típica. MTBF 100.000 horas. Proteção: OVP / OPP / SCP / UVP / OCP / OTP. Tipo de cabo: Plana, toda preta. Dimensões: 150 x 140 x 86 mm. Conectores: ATX / MB 20 + 4 pinos x 1: 550 mm * 1. CPU / EPS 4 + 4 pinos x 1: 600 mm * 1. PCI-e 6 + 2 pinos x 2: 550 mm + 150 mm * 1. SATA x 6: 500 mm + 120 mm + 120 mm * 2. Periférico de 4 pinos x 3. Floppy de 4 pinos x 1: 500mm + 120mm + 120mm + 120mm * 1. Voltagem 220 ou bivolt. Contendo: 1 fonte, 1 cabo de energia e cabos internos. Garantia de no mínimo 01 ano.	UN	0,	R\$350,00	R\$0,00
2	78461 - Fonte para PC Small Form Factor HP 402 G1 Computador HP MODELO: WMS-150SFX. Voltagem 220 ou bivolt. Contendo: 1 fonte e 1 cabo de força. Garantia de no mínimo 01 ano.	UN	0,	R\$305,00	R\$0,00
4	78463 - Mouse USB com fio, resolução mínima do sensor 1200 dpi, pipo sensor óptico, 3 botões, roda de rolagem, comprimento do cabo mínimo 1.5 metros, na cor preto. Garantia de no mínimo 03 meses.	UN	40,	R\$14,95	R\$598,00
5	78464 - Limpa contato para equipamentos eletrônicos, frasco com 300ml.	FRS	25,	R\$12,15	R\$303,75
6	78465 - Solda estanho, diâmetro 1mm, composto por 60% de estanho e 40% de chumbo, para soldagem de peças eletrônicas. Rolo com 500 gramas	RL	0,	R\$70,00	R\$0,00

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2021

Publicação Nº 3291498

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
22/2021. Pregão Presencial 25/2021 - Partes: MUNICÍPIO DE
PALHOÇA e a empresa: BETHE OTICA E JOALHERIA
EIRELI. OBJETO: Aquisição de armações e lentes oftálmicas,
de acordo com indicações oftalmológicas, sendo armações de
metal, acetato, especial e lentes visão simples, bifocais,
multifocais, e lentes especiais, visando atender a demanda e
continuidade do Programa Criança com Visão.
DATA: 10/03/2021 a 09/03/2022.

Fornecedor: 39356310 - BETHE OTICA E JOALHERIA EIRELI					
Item	Produto	Unidade	Qtde. Disponível	Valor Unitário	Valor Total Disponível
Lote: 1 - LOTE 1					
1	78503 - Armação em acetato ou injetado com agulha nas hastes, com molas flexíveis nas haste, com fio de nylon e fechada, com 30 modelos (mínimo), modelo unissex, tamanhos e cores diferenciadas.	UN	625,	R\$37,80	R\$23.625,00
2	78504 - Armação em metal ou alumínio com molas flexíveis nas hastes, com fio de nylon e fechada, com 30 modelos (mínimo), modelo unissex, tamanhos e cores diferenciadas.	UN	625,	R\$37,60	R\$23.500,00
3	78505 - Armação especial Infantil Para Criança com Necessidade Especial, toda emborrachada flexível sem parafusos e partes metálicas, de alta flexibilidade, fechada, com 6 modelos(mínimo),modelo unissex tamanhos e cores diferenciadas.	UN	150,	R\$3,30	R\$495,00
4	78506 - Lentes orgânicas Visão Simples com tratamento antirreflexo, esf. 000 a + ou - 4.00 dioptrias com cil ate 200	UN	1.200,	R\$38,40	R\$46.080,00
5	78507 - Lentes orgânicas Visão Simples com tratamento antirreflexo, esf. + ou - 4,25 a + ou - 6.00 dioptrias com cil ate 200	UN	600,	R\$22,60	R\$13.560,00
6	74125 - Lentes orgânicas Visão Simples com tratamento antirreflexo, fabricado em qualquer dioptria e força de cil.	UN	400,	R\$3,50	R\$1.400,00
7	78508 - Lentes especial, policarbonato ou trivex de alta resistência Visão Simples com tratamento antirreflexo, qualquer dioptria e força de cil.	UN	200,	R\$2,90	R\$580,00
8	78509 - Lentes especial, bifocais orgânica com tratamento antirreflexo, qualquer dioptria e força de cil. (base inferior e base superior)	UN	40,	R\$3,20	R\$128,00
9	78510 - Lentes especial, multifocais orgânica com amplo campo de visão com tratamento antirreflexo, qualquer dioptria e força de cil.	UN	40,	R\$3,25	R\$130,00
10	78511 - Lentes especiais de auto índice orgânicas ou material de alta resistência com tratamento anti reflexo, fabricado em qualquer dioptria e força de cil.	UN	300,	R\$3,30	R\$990,00

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2021

Publicação Nº 3291542

ESTADO DE SANTA CATARINA
 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
 EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
 23/2021. Pregão Presencial 006/2021 - Partes: MUNICÍPIO
 DE PALHOÇA e a empresa: **AGUAMED COMÉRCIO DE
 EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ONDOTOLÓGICOS LTDA.**
 OBJETO: Aquisição de materiais de enfermagem permanente
 e consumo para equipar a Unidade de Pronto Atendimento
 SUL, bem como para suprir as necessidades das demais
 Unidades da Rede Municipal de Saúde de Palhoça.
 DATA: 11/03/2021 a 10/03/2022.

Fornecedor: 4055934 - AGUAMED COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ONDOTOLÓGICOS LTDA					
Item	Produto	Unidade	Qtde. Disponível	Valor Unitário	Valor Total Disponível
2	78149 - Bacia confeccionada em aço inoxidável AISI 304, 35cm. Garantia de no mínimo de 10 anos.	UN	0,	R\$131,00	R\$0,00
3	78150 - Bandeja retangular em aço inoxidável AISI 304, sem tampa, medidas aproximadas: 42x30x4,5cm. Garantia de no mínimo 10 anos.	UN	10,	R\$130,00	R\$1.300,00
4	78151 - Bandeja retangular sem tampa, em aço inoxidável AISI 304 30x20x04cm. Garantia de no mínimo 10 anos.	UN	10,	R\$78,00	R\$780,00
6	76640 - Bomba de infusão. Com as seguintes especificações mínimas: Alarmes Sonoros e visuais avisando o mau funcionamento e mostrando o ocorrido. Avisos sonoros para: oclusão, fim de solução e infusão, bateria fraca, ar no equipo, fluxo livre, porta aberta, inter rompimentos e do sensor de gotas desconectado. Possui controle do gotejamento através de sensores ópticos. Controle das bolhas de ar no equipo pelo sensor ultrassom. Acompanha bateria interna recarregável com duração de no mínimo 3 horas. Memoriza internamente data e hora que ocorreram os últimos 1000 eventos. Proteção contra entrada de líquidos (IPX1). Permissão para alterar a vazão durante a infusão trazendo a opção de zerar o volume que está sendo infundido. Possui função de bloqueio de teclado frontal. Fácil manuseio. Opera com volumes de 0,1 a 9.999,9 ml. Pode ser programada tanto para infusões enterais como parenterais. Ajuste de 2 (dois) níveis para o Volume do Alarme., Pode ser configurado para aparecer mensagens em português, inglês e espanhol. Equipos universais e /ou compatíveis com o equipamento. Controle de vazão de 0,1 a 1.200,0 ml/h (adicionando 0,1 ml/h) permitindo que seja configurada para uso adulto e infantil. Garantia de no mínimo 1 ano. Registro na ANVISA.	UN	0,	R\$7.000,00	R\$0,00
7	78154 - Cabo de bisturi nº 04 para lâminas descartável de nº 20 a 24. Produto Confeccionado em Aço Inoxidável AISI-420; Tamanho: 13CM; Embalagem: Plástica individual, constando os dados de identificação, procedência e rastreabilidade. Garantia de no mínimo 10 anos.	UN	0,	R\$13,50	R\$0,00
8	78155 - Cabo para bisturi nº3 para lâmina descartável de nº 10 a 15. Produto Confeccionado em Aço Inoxidável AISI-420 ; Tamanho: 13CM; Embalagem: Plástica individual, constando os dados de identificação, procedência e rastreabilidade. Garantia de no mínimo 10 anos.	UN	0,	R\$13,50	R\$0,00
14	78163 - Espéculo nasal adulto Hartmann nº 1, fabricado em aço inox. Garantia de no mínimo 10 anos.	UN	0,	R\$117,00	R\$0,00
15	78164 - Espéculo nasal adulto Hartmann nº 2, fabricado em aço inox. Garantia de no mínimo 10 anos.	UN	0,	R\$117,00	R\$0,00
16	78165 - Estilete porta algodão 15cm, fabricado em aço inox. Estilete porta algodão. Garantia de no mínimo 10 anos.	UN	0,	R\$27,50	R\$0,00
19	78408 - Foco cirúrgico auxiliar Iluminação: 100.000 LUX, Campo Luminoso: 250mm a 335mm no mínimo, Temperatura de cor entre: 4.000 a 5,600K no mínimo, Ajustes de intensidade luminosa. Únicas cúpulas vedadas do mercado, seguindo normas IP-54 Sistema de emergência para casos de falta de energia Dotado de 04 rodízios em PVC com sistema de freio em todas as rodas para maior segurança proporcionando giro livre de 360°. Possui manopla em alumínio, retirável e autoclavável, a qual propicia um local seguro para movimentação da cúpula em todas as direções pelo próprio usuário e focalização do feixe luminoso, sem risco de contaminação. A equipe "não estéril" pode movimentar a cúpula facilmente através de alças externas. Equipamento fabricado conforme Normas Técnicas NBR IEC 60601-1 / NBR IEC 60601-1-2 / NBR IEC 60601-2-41.	Unid	0,	R\$17.386,00	R\$0,00
26	78182 - Pinça foerster curva 24 cm, serrilhada, fabricada em aço inox 304. Garantia de no mínimo 10 anos.	UN	0,	R\$77,00	R\$0,00
27	78183 - Pinça foerster reta 24 cm, serrilhada, fabricada em aço inox 304. Garantia de no mínimo 10 anos.	UN	0,	R\$79,50	R\$0,00
28	78184 - Pinça Hartmann micro auricular 8cm, curva/direita, fabricada em aço inox. Garantia de no mínimo 10 anos.	UN	0,	R\$543,00	R\$0,00
32	78189 - Protetor de tireoide plumbífero (adulto): confeccionado em borracha plumbífera flexível, equivalência em chumbo de 0,50 mmPb. Acabamento em nylon impermeável lavável; com fecho em velcro ajustável	UN	0,	R\$223,50	R\$0,00

na nuca. Com registro do Ministério da Saúde - MS; norma ABNT NBR IEC 61331-3:2004. Com Certificado de Aprovação (C.A), emitido pelo Ministério Do Trabalho e Emprego (MTE). Garantia de no mínimo 01 ano.			
--	--	--	--

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2021

Publicação Nº 3291548

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
24/2021. Pregão Presencial 006/2021 - Partes: MUNICÍPIO
DE PALHOÇA e a empresa: **V. S. COSTA & CIA LTDA.**
OBJETO: Aquisição de materiais de enfermagem permanente
e consumo para equipar a Unidade de Pronto Atendimento
SUL, bem como para suprir as necessidades das demais
Unidades da Rede Municipal de Saúde de Palhoça.
DATA: 11/03/2021 a 10/03/2022.

Fornecedor: 39948714 - V. S. COSTA & CIA LTDA					
Item	Produto	Unidade	Qtde. Disponível	Valor Unitário	Valor Total Disponível
1	78148 - Avental chumbo (plumbífero) para proteção radiológica em borracha plumbífera flexível sem proteção nas costas. E equivalência mínima de 0,50 mm de chumbo. Acabamento em nylon lavável. Tamanho adulto, mínimo de 110cmX60cm. Cinto elástico para dividir o peso, com trava de nylon. Deve ser fabricado em borracha plumbífera flexível com acabamento de nylon lavável. Garantia de no mínimo 01 ano.	UN	0,	R\$1.183,60	R\$0,00

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2021

Publicação Nº 3291551

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
25/2021. Pregão Presencial 006/2021 - Partes: MUNICÍPIO
DE PALHOÇA e a empresa: **GIGANTE PRODUTOS MÉDICOS
EIRELI**. OBJETO: Aquisição de materiais de enfermagem
permanente e consumo para equipar a Unidade de Pronto
Atendimento SUL, bem como para suprir as necessidades das
demais Unidades da Rede Municipal de Saúde de Palhoça.
DATA: 11/03/2021 a 10/03/2022.

Fornecedor: 40135128 - GIGANTE PRODUTOS MÉDICOS EIRELI					
Item	Produto	Unidade	Qtde. Disponível	Valor Unitário	Valor Total Disponível
5	78152 - Berço aquecido; móvel em rack sob rodízios de 4" com freio, controle microprocessado, e painel digital, com leito radio transparente com balança incorporada, calor tipo sistema de aquecimento por caixa refletora, com temperatura de trabalho entre 35 a 37°C automat, alarmes: audiovisuais p/falta energia; alta ou baixa temperat. Da pele; alta temperat. Prolongada; desconex.sensor, posições do leito: trendelemburg e reverso, c/movimentos hidráulicos ou elétrico; ajuste de altura leito elétrico, acompanha prateleiras giratorias,suporte de soro, colchão, reanimador manual completo, umidificador, vacuomet., Dimensões de acordo com especificações; inclui aspirador c/ monômetro; sensor de temperatura; colchão c/revest., Alimentação: 220 volts - 60hz;acompanha régua c/pontos de oxigen. E vácuo, c/ conexão compatível, inclui: manual técnico, operacional, treinamento. Garantia de no mínimo 01 ano.	UN	0,	R\$16.500,00	R\$0,00

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2021

Publicação Nº 3291553

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
26/2021. Pregão Presencial 33/2021 - Partes: MUNICÍPIO DE
PALHOÇA e a empresa: **OLIMED MAT.HOSPITALAR LTDA.**
OBJETO: Aquisição de materiais de consumo enfermagem
para suprir as necessidades urgentes dos Centros de Saúde e
demais Unidades de Saúde da Rede Municipal.
DATA: 11/03/2021 a 10/03/2022.

Fornecedor: 3563715 - OLIMED MAT.HOSPITALAR LTDA					
Item	Produto	Unidade	Qtde. Disponível	Valor Unitário	Valor Total Disponível
6	78428 - Luva de procedimento látex, descartável , para uso hospitalar, tam. G, cx com 100 unid. COTA PRINCIPAL, correspondente a 90%.	CX	0,	R\$71,85	R\$0,00
7	71353 - Luva de procedimento latex, descartável , para uso hospitalar, tam. M, cx com 100 unid. cada. COTA PRINCIPAL, corresponde a 90%.	CX	0,	R\$80,00	R\$0,00
8	71355 - Luva de procedimento latex, descartável , para uso hospitalar, tam. P, cx com 100 unid. cada. COTA PRINCIPAL, corresponde a 90%.	CX	0,	R\$80,00	R\$0,00
9	78429 - Luva de procedimento latex, descartável , para uso hospitalar, tam. PP, cx com 100 unid. Cada COTA PRINCIPAL, correspondente a 90%.	CX	0,	R\$80,00	R\$0,00

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 27/2021

Publicação N° 3291557

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°
27/2021. Pregão Presencial 33/2021 - Partes: MUNICÍPIO DE
PALHOÇA e a empresa: **ALTERMED MATERIAL MEDICO
HOSPITALAR LTDA**. OBJETO: Aquisição de materiais de
consumo enfermagem para suprir as necessidades urgentes dos
Centros de Saúde e demais Unidades de Saúde da Rede
Municipal.
DATA: 11/03/2021 a 10/03/2022.

Fornecedor: 3584976 - ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA					
Item	Produto	Unidade	Qtde. Disponível	Valor Unitário	Valor Total Disponível
10	78430 - Seringa desc. 1ml, sem agulha, cx 100 unid. COTA PRINCIPAL, correspondente a 90%.	CX	3.400,	R\$17,00	R\$57.800,00

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2021

Publicação Nº 3291559

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
28/2021. Pregão Presencial 33/2021 - Partes: MUNICÍPIO DE
PALHOÇA e a empresa: **SANIMED INDÚSTRIA E COMÉRCIO
DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI EPP**. OBJETO:
Aquisição de materiais de consumo enfermagem para suprir as
necessidades urgentes dos Centros de Saúde e demais
Unidades de Saúde da Rede Municipal.
DATA: 11/03/2021 a 10/03/2022.

Fornecedor: 4048512 - SANIMED INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI EPP					
Item	Produto	Unidade	Qtde. Disponível	Valor Unitário	Valor Total Disponível
1	78424 - Luva de procedimento látex, descartável , para uso hospitalar, tam. G, cx com 100 unid. COTA RESERVADA, correspondente a 10% .	CX	0,	R\$80,00	R\$0,00
2	74346 - Luva de procedimento latex, descartável , para uso hospitalar, tam. M, cx com 100 unid. COTA RESERVADA, correspondente a 10% .	CX	0,	R\$80,00	R\$0,00
3	74347 - Luva de procedimento latex, descartável , para uso hospitalar, tam. P, cx com 100 unid. COTA RESERVADA, correspondente a 10% .	CX	0,	R\$80,00	R\$0,00
4	78425 - Luva de procedimento latex, descartável , para uso hospitalar, tam. PP, cx com 100 unid. Cada. COTA RESERVADA, correspondente a 10% .	CX	0,	R\$80,00	R\$0,00

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2021

Publicação Nº 3291561

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
29/2021. Pregão Presencial 31/2021 - Partes: MUNICÍPIO DE
PALHOÇA e a empresa: **NGD COMERCIO - IMPORTAÇÃO E
DISTRIBUIÇÃO EIRELI**. OBJETO: Aquisição de testes rápidos
com IgG e IgM, para suprir as necessidades das Unidades da
Rede Municipal de Saúde de Palhoça.
DATA: 11/03/2021 a 10/03/2022.

Fornecedor: 40141306 - NGD COMERCIO - IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI					
Item	Produto	Unidade	Qtde. Disponível	Valor Unitário	Valor Total Disponível
1	78549 - Teste Rápido para COVID-19 - Sars-Cov-2, com diferenciação entre IgG e IgM. O Kit deve conter: Dispositivo COVID-19 IgG/IgM Test, Diluente de ensaio, Instrução de uso Tubo capilar 10 µl. Devem apresentar sensibilidade e a especificidade altas (> 99%). Apresentar registro na Agencia Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA. COTA RESERVADA, correspondente a 10% .	UN	500,	R\$13,50	R\$6.750,00
2	78550 - Teste Rápido para COVID-19 - Sars-Cov-2, com diferenciação entre IgG e IgM. O Kit deve conter: Dispositivo COVID-19 IgG/IgM Test, Diluente de ensaio, Instrução de uso Tubo capilar 10 µl. Devem apresentar sensibilidade e a especificidade altas (> 99%). Apresentar registro na Agencia Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA. COTA PRINCIPAL, correspondente a 90%.	UN	22.500,	R\$13,50	R\$303.750,00

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 67/2021

Publicação Nº 3291501

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
67/2021. Pregão Presencial 117/2021 - Partes: MUNICÍPIO
DE PALHOÇA e a empresa: **PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE
MEDICAMENTOS LTDA**. OBJETO: Aquisição de materiais de
enfermagem consumo e permanente para suprir as
necessidades das Unidades de Saúde da Rede Municipal de
Saúde.

Registrado no TCE/SC (e-Sfinge) sob o código:
FF550AE7C73F2DD09112A5059F03AC8CCDD3338D
DATA: 10/06/2021 a 09/10/2021.

Fornecedor: 3592090 - PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA					
Item	Produto	Unidade	Qtde. Disponível	Valor Unitário	Valor Total Disponível
64	79121 - Soro fisiológico (solução de cloreto de sódio 0,9%), embalagem plástica com sistema fechado, frasco com 100 ml. Cota reservada de 10%.	FRS	5.000,	R\$1,96	R\$9.800,00
65	79122 - Soro fisiológico (solução de cloreto de sódio 0,9%), embalagem plástica com sistema fechado, frasco com 250 ml. Cota reservada de 10%.	FRS	5.000,	R\$2,22	R\$11.100,00
66	6095 - Soro fisiológico (solução de cloreto de sódio 0,9%), embalagem plástica com sistema fechado, frasco com 500 ml.	FRS	20.000,	R\$2,53	R\$50.600,00
72	6093 - Soro fisiológico (solução de cloreto de sódio 0,9%), embalagem plástica com sistema fechado, frasco com 100 ml.	FRS	45.000,	R\$1,96	R\$88.200,00
73	6094 - Soro fisiológico (solução de cloreto de sódio 0,9%), embalagem plástica com sistema fechado, frasco com 250 ml.	FRS	45.000,	R\$2,22	R\$99.900,00

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 68/2021

Publicação Nº 3291505

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
68/2021. Pregão Presencial 117/2021 - Partes: MUNICÍPIO
DE PALHOÇA e a empresa: **AGUAMED COMÉRCIO DE
EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ONDOTOLÓGICOS LTDA.**
OBJETO: Aquisição de materiais de enfermagem consumo e
permanente para suprir as necessidades das Unidades de Saúde
da Rede Municipal de Saúde.
Registrado no TCE/SC (e-Sfinge) sob o código:
FF550AE7C73F2DD09112A5059F03AC8CCDD3338D
DATA: 10/06/2021 a 09/10/2021.

Fornecedor: 4055934 - AGUAMED COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ONDOTOLÓGICOS LTDA					
Item	Produto	Unidade	Qtde. Disponível	Valor Unitário	Valor Total Disponível
25	15896 - Eletrodos para o DEA (Desfibrilador Externo Automático) descartáveis, multifuncionais, adulto (CRP STAT-PADZ), perfeitamente adaptável / DEA, da marca ZOLL, modelo AED-PLUS.	UN	5,	R\$2.430,00	R\$12.150,00
26	75235 - Eletrodos para o DEA (Desfibrilador Externo Automático) descartáveis, multifuncionais, adulto, perfeitamente adaptável /DEA, da marca Cmos Drake. Par	PAR	40,	R\$543,00	R\$21.720,00
28	75234 - Eletrodos para o DEA (Desfibrilador Externo Automático) descartáveis, multifuncionais, infantil, perfeitamente adaptável /DEA, da marca Cmos Drake. Par	PAR	20,	R\$599,80	R\$11.996,00
58	78187 - Porta avental de chumbo de parede, com 03 cabides, fabricado em aço tratado e pintado, completo.	UN	3,	R\$919,70	R\$2.759,10

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 69/2021

Publicação N° 3291509

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°
69/2021. Pregão Presencial 117/2021 - Partes: MUNICÍPIO
DE PALHOÇA e a empresa: **BMH PRODUTOS MEDICOS
HOSPITALARES - EIRELI**. OBJETO: Aquisição de materiais de
enfermagem consumo e permanente para suprir as
necessidades das Unidades de Saúde da Rede Municipal de
Saúde.

Registrado no TCE/SC (e-Sfinge) sob o código:
FF550AE7C73F2DD09112A5059F03AC8CCDD3338D

DATA: 10/06/2021 a 09/10/2021.

Fornecedor: 39269965 - BMH PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES - EIRELI					
Item	Produto	Unidade	Qtde. Disponível	Valor Unitário	Valor Total Disponível
71	79113 - Campo operatório, compressa de gases hidrófila 100% algodão medindo 45 x 50cm, com cadarço, tecido alvejados (isentos de impurezas, alvejante óptico e resíduo de amido), com 4 camadas de gaze tipo tela, fixadas entre si, com as bordas embainhadas tipo (overlock), com dispositivo para fixação, na forma de alça, firmemente unido ao seu corpo, pacote com 50 unidades. Cota de 90%.	PCT	1.500,	R\$60,90	R\$91.350,00

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 70/2021

Publicação Nº 3291511

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
70/2021. Pregão Presencial 117/2021 - Partes: MUNICÍPIO
DE PALHOÇA e a empresa: **COMEPI PRODUTOS
COMERCIAIS EIRELI - ME**. OBJETO: Aquisição de materiais de
enfermagem consumo e permanente para suprir as
necessidades das Unidades de Saúde da Rede Municipal de
Saúde.

Registrado no TCE/SC (e-Sfinge) sob o código:
FF550AE7C73F2DD09112A5059F03AC8CCDD3338D
DATA: 10/06/2021 a 09/10/2021.

Fornecedor: 39360822 - COMEPI PRODUTOS COMERCIAIS EIRELI - ME					
Item	Produto	Unidade	Qtde. Disponível	Valor Unitário	Valor Total Disponível
60	64606 - Repelente contra insetos, hipoalergênico, dermatologicamente testado, ação segura e prolongada, loção ou gel, frasco com no mínimo 100 ml.	FRS	400,	R\$6,80	R\$2.720,00

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 71/2021

Publicação Nº 3291514

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
71/2021. Pregão Presencial 117/2021 - Partes: MUNICÍPIO
DE PALHOÇA e a empresa: **SEBMED PRODUTOS PARA A
SAUDE EIRELI**. OBJETO: Aquisição de materiais de
enfermagem consumo e permanente para suprir as
necessidades das Unidades de Saúde da Rede Municipal de
Saúde.

Registrado no TCE/SC (e-Sfinge) sob o código:
FF550AE7C73F2DD09112A5059F03AC8CCDD3338D
DATA: 10/06/2021 a 09/10/2021.

Fornecedor: 39582116 - SEBMED PRODUTOS PARA A SAUDE EIRELI					
Item	Produto	Unidade	Qtde. Disponível	Valor Unitário	Valor Total Disponível
3	77356 - Alcool líquido, etílico hidratado 92,8%, frs com 1000 ml	FRS	2.300,	R\$5,14	R\$11.822,00
43	19774 - Haste em polipropileno flexível, com algodão hidrófilo tratado com carboximetilcelulose e bactericida em suas pontas, caixa com aprox. 75 unidades.	CX	1.500,	R\$1,27	R\$1.905,00

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 72/2021

Publicação Nº 3291517

ESTADO DE SANTA CATARINA
 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
 EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
 72/2021. Pregão Presencial 117/2021 - Partes: MUNICÍPIO
 DE PALHOÇA e a empresa: **DENTAL SHOW - COM. DE
 PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES EIRELI.**
 OBJETO: Aquisição de materiais de enfermagem consumo e
 permanente para suprir as necessidades das Unidades de Saúde
 da Rede Municipal de Saúde.
 Registrado no TCE/SC (e-Sfinge) sob o código:
 FF550AE7C73F2DD09112A5059F03AC8CCDD3338D
 DATA: 10/06/2021 a 09/10/2021.

Fornecedor: 40078388 - DENTAL SHOW - COM. DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES EIRELI					
Item	Produto	Unidade	Qtde. Disponível	Valor Unitário	Valor Total Disponível
1	66412 - Ácidos Graxos Essenciais, tratamento oleoso para curativo, para uso em pele lesionada, restaurador do epitélio, composto de óleos vegetais polissaturados, ácido linoleico, ácidos cáprico, caprílico, láurico, lecitina de soja, vitamina A, vitamina E, para uso em qualquer tipo de ferida limpa, embalagem com identificação do produto, marca, lote de fabricação, procedência e registro no MS, conteúdo 100 ml.	FRS	1.400,	R\$3,53	R\$4.942,00
4	6182 - Algodão Hidrófilo em camadas (manta) contínuas em forma de rolo-Aspecto homogêneo e macio, boa absorvência, inodoro, ausência de grumos ou quaisquer impurezas, cor branca (mínimo 80% de brancura), rolo com 500g.	RL	2.400,	R\$12,10	R\$29.040,00
5	5169 - Almotolia cor marrom, frasco com 250 ml	FRS	150,	R\$3,02	R\$453,00
6	5997 - Almotolia transparente, frasco com 250 ml	FRS	150,	R\$3,02	R\$453,00
10	16006 - Atadura de Crepon com 13 fios, com 10cm x 1,8m em repouso, confeccionada com composição de fios 100% algodão ou mista, com acabamento na lateral sem fios soltos, espessura e textura uniforme, apresentando elasticidade e maciez, resistente aos meios de esterilização, pacote com 12 unidades.	PCT	1.400,	R\$9,79	R\$13.706,00
12	16010 - Atadura de Crepon com 13 fios, com 15cm x 1,8m em repouso, confeccionada com composição de fios 100% algodão ou mista, com acabamento na lateral sem fios soltos, espessura e textura uniforme, apresentando elasticidade e maciez, resistente aos meios de esterilização, pacote com 12 unidades.	PCT	3.000,	R\$14,68	R\$44.040,00
13	16011 - Atadura de Crepon com 13 fios, com 20cm x 1,8m em repouso, confeccionada com composição de fios 100% algodão ou mista, com acabamento na lateral sem fios soltos, espessura e textura uniforme, apresentando elasticidade e maciez, resistente aos meios de esterilização, pacote com 12 unidades.	PCT	600,	R\$19,58	R\$11.748,00
14	16003 - Atadura de crepon com 13 fios, com 30cm x 1,8m em repouso, confeccionada com composição de fios 100% algodão ou mista, com acabamento na lateral sem fios soltos, espessura e textura uniforme, apresentando elasticidade e maciez, resistente aos meios de esterilização, pacote com 12 unidades.	PCT	600,	R\$28,68	R\$17.208,00
15	16015 - Atadura de Crepon com 13 fios, com 6cm x 1,8m em repouso, confeccionada com composição de fios 100% algodão ou mista, com acabamento na lateral sem fios soltos, espessura e textura uniforme, apresentando elasticidade e maciez, resistente aos meios de esterilização, pacote com 12 unidades.	PCT	1.200,	R\$6,50	R\$7.800,00
16	16018 - Atadura de Crepon com 13 fios, com 8cm x 1,8m em repouso, confeccionada com composição de fios 100% algodão ou mista, com acabamento na lateral sem fios soltos, espessura e textura uniforme, apresentando elasticidade e maciez, resistente aos meios de esterilização, pacote com 12 unidades.	PCT	1.200,	R\$8,04	R\$9.648,00
18	6006 - Bolsa Coletora de urina, sistema fechado com capacidade para 2000 ml e escala graduada a cada 100 ml. Características mínimas: Frente transparente com escala de volume impressa de forma legível; parte de trás leitosa; ponto de coleta; pinça ou Clamp no tubo extensor para vedação, e no tubo de saída para desmame; tubo extensor flexível permite a passagem da secreção; tira de deambulação; alça de sustentação rígida dupla "U" para fixação ao leito; válvula anti-refluxo, tipo membrana evita retorno de urina; bolsa coletora em PVC flexível.	UN	800,	R\$3,99	R\$3.192,00
20	79112 - Campo operatório, compressa de gases hidrófila 100% algodão medindo 45 x 50cm, com cadarço, tecido alvejados (isentos de impurezas, alvejante óptico e resíduo de amido), com 4 camadas de gaze tipo tela, fixadas entre si, com as bordas embainhadas tipo (overlock), com dispositivo para fixação, na forma de alça, firmemente unido ao seu corpo, pacote com 50 unidades. Cota reservada de 10%.	PCT	0,	R\$78,12	R\$0,00
22	73874 - Coletor para perfurocortantes 07 litros, com alça dupla para	UN	40,	R\$5,20	R\$208,00

	transporte. Contra-trava de segurança. Produzido de acordo com NBR 13853. Fácil montagem, possuir bocal aberto para facilitar o descarte dos materiais, sem necessidade de abrir e fechar tampa. Acompanhar saco plástico para o transporte do coletor antes da montagem e para revestimento interno do coletor. O saco plástico junto com o fundo rígido, a cinta e a bandeja, devem formar um espesso conjunto de revestimento interno, evitando perfurações e vazamentos. A trava e a contra-trava de segurança devem garantir que, após o fechamento do coletor, a tampa não se abra durante o transporte.				
24	59606 - Eletrodo para monitorização de ECG para uso adulto e pediátrico, com as seguintes especificações mínimas: descartável, pacote com 50 unidades, dorso de espuma de polietileno, gel condutivo adesivo sólido, adesivo acrílico hipoalergênico em uma das faces e laminado com fita de polipropileno impresso na outra face, pino metálico de aço inox e conta pino de polímero reforçado com fibra de vidro recoberto com tratamento de prata e liner de poliéster ou papel siliconado.	PCT	2.000,	R\$17,64	R\$35.280,00
29	75238 - Escova de assepsia, com clorexidina 2%, estéril, descartável. para lavagem das mãos.	UN	100,	R\$2,08	R\$208,00
31	5424 - Espéculo descartável, tam. G, esterilizado, embalado individualmente.	UN	0,	R\$1,26	R\$0,00
32	5257 - Espéculo descartável, tam. M, esterilizado, embalado individualmente.	UN	0,	R\$1,17	R\$0,00
33	5254 - Espéculo descartável, tam. P, esterilizado, embalado individualmente.	UN	0,	R\$1,11	R\$0,00
34	6194 - Fio de Sutura Catgut modelo 2.0, simples, 0,70m, com agulha 3cm cortante, caixa com 24 unidades.	CX	6,	R\$89,46	R\$536,76
37	6192 - Fio de Sutura Catgut, modelo 0, simples, 0,70m, com agulha 3cm cortante. Caixa com 24 unidades.	CX	6,	R\$89,46	R\$536,76
51	6050 - Luva cirúrgica látex estéril nº 6,5	PAR	1.600,	R\$1,74	R\$2.784,00
54	15515 - Luva cirúrgica látex estéril nº 8,5	PAR	1.000,	R\$1,70	R\$1.700,00
55	5198 - Luva cirúrgica, latex estéril nº 8,0.	PAR	1.000,	R\$1,70	R\$1.700,00
61	15824 - Soro fisiológico (solução de cloreto de sódio 0,9%), embalagem plástica com bico dosador, frasco com 100 ml.	FRS	1.280,	R\$2,05	R\$2.624,00
62	15815 - Soro fisiológico (solução de cloreto de sódio 0,9%), embalagem plástica com bico dosador, frasco com 250 ml.	FRS	6.400,	R\$2,67	R\$17.088,00
63	15816 - Soro fisiológico (solução de cloreto de sódio 0,9%), embalagem plástica com bico dosador, frasco com 500 ml.	FRS	1.000,	R\$3,51	R\$3.510,00

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 73/2021

Publicação Nº 3291520

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
72/2021. Pregão Presencial 117/2021 - Partes: MUNICÍPIO
DE PALHOÇA e a empresa: **DENTAL SHOW - COM. DE
PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES EIRELI.**
OBJETO: Aquisição de materiais de enfermagem consumo e
permanente para suprir as necessidades das Unidades de Saúde
da Rede Municipal de Saúde.
Registrado no TCE/SC (e-Sfinge) sob o código:
FF550AE7C73F2DD09112A5059F03AC8CCDD3338D
DATA: 10/06/2021 a 09/10/2021.

Fornecedor: 40141306 - NGD COMERCIO - IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI					
Item	Produto	Unidade	Qtde. Disponível	Valor Unitário	Valor Total Disponível
50	63806 - Luva cirúrgica látex estéril nº 6	PAR	1.500,	R\$1,95	R\$2.925,00
52	15512 - Luva cirúrgica látex estéril nº 7	PAR	2.500,	R\$1,70	R\$4.250,00
53	5197 - Luva cirúrgica latex estéril nº 7,5 .	PAR	3.000,	R\$1,85	R\$5.550,00
70	77720 - Tesoura Metzemaum 25 cm reta, confeccionada em aço inoxidável	Unid	45,	R\$65,00	R\$2.925,00

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 74/2021

Publicação Nº 3291527

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
74/2021. Pregão Presencial 119/2021 - Partes: MUNICÍPIO
DE PALHOÇA e a empresa: **SANIMED INDÚSTRIA E
COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI EPP.**
OBJETO: Aquisição de materiais de enfermagem consumo
para utilização nas Unidades de Saúde da Rede Municipal de
Saúde de Palhoça, pelo Sistema de Registro de Preços, com
entrega de forma parcelada..
Registrado no TCE/SC (e-Sfinge) sob o código:
1AB629C8B83B0BC0FA4F7C885D605B8F13A5FDE9
DATA: 11/06/2021 a 10/10/2021.

Fornecedor: 4048512 - SANIMED INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI EPP					
Item	Produto	Unidade	Qtde. Disponível	Valor Unitário	Valor Total Disponível
1	6181 - Abaixador de língua (espátula de madeira), descartável, formato convencional liso, superfície e bordas perfeitamente acabadas, espessura e largura uniforme em toda a sua extensão, medindo aproximadamente 14 cm de comprimento; 1,4 cm de largura; 0,5 mm de espessura, embalado em pacote com 100 unidades	PCT	300,	R\$3,51	R\$1.053,00
4	5344 - Agulha hipodérmica descartável 20x5,5 caixa com 100 unidades. Características mínimas: cânula em aço inox com bisel, trifacetado e siliconizado; canhão que permite acoplamento a seringa; capa protetora; capa e canhão de polímeros atóxicos; esterilizada; embaladas individualmente.	CX	250,	R\$9,30	R\$2.325,00
21	73868 - Cobertor tipo manta em microfibr. Medidas aproximadas: 1.50x2.20m, dupla face, anti-alérgico, resistente a tração, não desbotável, cor azul marinho, para uso hospitalar.	UN	100,	R\$38,62	R\$3.862,00
58	63814 - Scalp nº 25 - dispositivo intravenoso scalp, para punção venosa, curta duração, descartável, estéril, haste em aço inoxidável, parede fina, bisel curto, trifacetado, cortante com fácil introdução, siliconizado, sem colagem entre o tubo vinílico, transparente, atóxico e apirogenico, flexível, com protetor rígido de conectores de agulha e asas, asa de empunhadura flexível, com identificação do calibre na asa, proteção luer na porção distal, cor universal. embalagem individual, papel grau cirúrgico, com abertura asséptica, contendo externamente dados de identificação, procedência, tipo e data de esterilização, validade, número do lote.	UN	10.000,	R\$0,33	R\$3.300,00

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 75/2021

Publicação Nº 3291530

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
75/2021. Pregão Presencial 119/2021 - Partes: MUNICÍPIO
DE PALHOÇA e a empresa: **AGUAMED COMÉRCIO DE
EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ONDOTOLÓGICOS LTDA.**
OBJETO: Aquisição de materiais de enfermagem consumo
para utilização nas Unidades de Saúde da Rede Municipal de
Saúde de Palhoça, pelo Sistema de Registro de Preços, com
entrega de forma parcelada.
Registrado no TCE/SC (e-Sfinge) sob o código:
1AB629C8B83B0BC0FA4F7C885D605B8F13A5FDE9
DATA: 11/06/2021 a 10/10/2021.

Fornecedor: 4055934 - AGUAMED COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ONDOTOLÓGICOS LTDA					
Item	Produto	Unidade	Qtde. Disponível	Valor Unitário	Valor Total Disponível
49	63808 - Máscara de O2 com reservatório, adulto, utilizada para fornecer O2 ao paciente. Possuir reservatório para oferecer oxigênio a 100% máscara de silicone e bolsa confeccionada em material transparente de vinil. Resistente à lavagem a glutaraldeído. Deverá possuir presilhas ajustáveis de nariz, para fixação confortável e faixa elástica ajustável à face do paciente. Abertura de segurança que permita a entrada de ar ambiente. Sistema completo, com bolsa reservatório de capacidade de 750 ml.	UN	70,	R\$23,76	R\$1.663,20
50	15915 - Máscara de O2 com reservatório, infantil, utilizada para fornecer O2 ao paciente. Possuir reservatório para oferecer oxigênio a 100%. Máscara de silicone e bolsa confeccionada em material transparente de vinil. Resistente à lavagem a glutaraldeído. Deverá possuir presilhas ajustáveis de nariz, para fixação confortável e faixa elástica ajustável à face do paciente. Abertura de segurança que permita a entrada de ar ambiente. Sistema completo, com bolsa reservatória de capacidade de 750 ml.	UN	50,	R\$22,02	R\$1.101,00
89	78807 - Papel para eletrocardiograma termosensível, milimetrado, compatível com Cardiotouch 3.000, Bionet, medindo 216mmx30metros, apresentação rolo.	RL	300,	R\$22,42	R\$6.726,00
93	6242 - Conjunto de oxigenação e aspiração rede canalizada de oxigênio, com as seguintes especificações mínimas: tomada dupla de oxigênio, aspirador compacto de 500 ml, fluxômetro de oxigênio de 0 a 15 litros, conjunto para umidificação.	KIT	100,	R\$357,35	R\$35.735,00

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 76/2021

Publicação Nº 3291534

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
74/2021. Pregão Presencial 119/2021 - Partes: MUNICÍPIO
DE PALHOÇA e a empresa: **SANIMED INDÚSTRIA E
COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI EPP.**
OBJETO: Aquisição de materiais de enfermagem consumo
para utilização nas Unidades de Saúde da Rede Municipal de
Saúde de Palhoça, pelo Sistema de Registro de Preços, com
entrega de forma parcelada..
Registrado no TCE/SC (e-Sfinge) sob o código:
1AB629C8B83B0BC0FA4F7C885D605B8F13A5FDE9
DATA: 11/06/2021 a 10/10/2021.

Fornecedor: 39582116 - SEBMED PRODUTOS PARA A SAUDE EIRELI					
Item	Produto	Unidade	Qtde. Disponível	Valor Unitário	Valor Total Disponível
24	5439 - Detergente enzimático desincrostante, com no mínimo 03 enzimas na formulação, galão com 05 litros. De acordo com a RDC 55 e normas da ANVISA.	GL	715,	R\$79,12	R\$56.570,80
73	73717 - Touca hospitalar, com elástico, descartável, em tecido não tecido, com elástico em toda volta, gramatura mínima 20grs/m², tamanho único, hipoalergênica, atóxica e inodora, cor branca. Pacote com 100 unidades.	PCT	1.200,	R\$13,90	R\$16.680,00

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 77/2021

Publicação Nº 3291536

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
77/2021. Pregão Presencial 119/2021 - Partes: MUNICÍPIO
DE PALHOÇA e a empresa: **CIRÚRGICA NOSSA SENHORA
EIRELI - EPP**. OBJETO: Aquisição de materiais de
enfermagem consumo para utilização nas Unidades de Saúde
da Rede Municipal de Saúde de Palhoça, pelo Sistema de
Registro de Preços, com entrega de forma parcelada.
Registrado no TCE/SC (e-Sfinge) sob o código:
1AB629C8B83B0BC0FA4F7C885D605B8F13A5FDE9
DATA: 11/06/2021 a 10/10/2021.

Fornecedor: 39940624 - CIRÚRGICA NOSSA SENHORA EIRELI - EPP					
Item	Produto	Unidade	Qtde. Disponível	Valor Unitário	Valor Total Disponível
2	66413 - Água Oxigenada, 10 volumes, frs. com 1.000 ml.	FRS	80,	R\$3,79	R\$303,20
20	3346 - Clorexidina gliconato, dosagem 0,5%, aplicação solução alcoólica, frasco com 1000ml.	FRS	928,	R\$8,34	R\$7.739,52
35	77710 - Intermediários de silicone 204 de 6 x 12mm, rolo com 15 metros.	RL	10,	R\$139,82	R\$1.398,20
64	6224 - Seringa descartável 60 ml, sem agulha com bico cateter indicada para cateteres e sondas de alimentação, aspiração, sonda foley e nasogástrica com as seguintes especificações mínimas: cilindro transparente e com anel de retenção que evita o desprendimento do êmbolo, confeccionada em TPE, atóxica, escala de graduação, embalagens com apropriada que garantam a integralidade e esterilidade do produto.	UN	5.000,	R\$1,81	R\$9.050,00
66	5875 - Sonda de Aspiração traqueal nº. 06.	UN	18.000,	R\$0,57	R\$10.260,00
78	5253 - Vaselina líquida, uso hospitalar, frs c/ 1000 ml	FRS	150,	R\$19,93	R\$2.989,50
86	966 - Coletor para perfurocortantes 13 litros, com alça dupla para transporte. Contra-trava de segurança. Produzido de acordo com NBR 13853. Fácil montagem, possuir bocal aberto para facilitar o descarte dos materiais, sem necessidade de abrir e fechar tampa. Acompanhar saco plástico para o transporte do coletor antes da montagem e para revestimento interno do coletor. O saco plástico junto com o fundo rígido, a cinta e a bandeja, devem formar um espesso conjunto de revestimento interno, evitando perfurações e vazamentos. A trava e a contra-trava de segurança devem garantir que, após o fechamento do coletor, a tampa não se abra durante o transporte.	UN	3.000,	R\$6,02	R\$18.060,00

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 78/2021

Publicação Nº 3291539

ESTADO DE SANTA CATARINA
 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
 EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
 78/2021. Pregão Presencial 119/2021 - Partes: MUNICÍPIO
 DE PALHOÇA e a empresa: **DENTAL SHOW - COM. DE
 PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES EIRELI.**
 OBJETO: Aquisição de materiais de enfermagem consumo
 para utilização nas Unidades de Saúde da Rede Municipal de
 Saúde de Palhoça, pelo Sistema de Registro de Preços, com
 entrega de forma parcelada.
 Registrado no TCE/SC (e-Sfinge) sob o código:
 1AB629C8B83B0BC0FA4F7C885D605B8F13A5FDE9
 DATA: 11/06/2021 a 10/10/2021.

Fornecedor: 40078388 - DENTAL SHOW - COM. DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES EIRELI					
Item	Produto	Unidade	Qtde. Disponível	Valor Unitário	Valor Total Disponível
3	63713 - Agulha hipodérmica desc. 13x4,5, caixa com 100 unidades. Características mínimas: cânula em aço inox com bisel, trifacetado e silicizado; canhão que permite acoplamento a seringa; capa protetora; capa e canhão de polímeros atóxicos; esterilizada; embaladas individualmente.	CX	1.000,	R\$11,00	R\$11.000,00
6	63715 - Agulha hipodérmica des 25x7, cx c/ 100 unid. Características mínimas: cânula em aço inox com bisel, trifacetado e silicizado; canhão que permite acoplamento a seringa; capa protetora; capa e canhão de polímeros atóxicos; esterilizada; embaladas individualmente.	CX	6.000,	R\$11,00	R\$66.000,00
7	63716 - Agulha hipodérmica des. 25x8, cx c/ 100 unid. Características mínimas: cânula em aço inox com bisel, trifacetado e silicizado; canhão que permite acoplamento a seringa; capa protetora; capa e canhão de polímeros atóxicos; esterilizada; embaladas individualmente.	CX	1.000,	R\$11,00	R\$11.000,00
8	5993 - Agulha hipodérmica desc. 30x7, caixa com 100 unidades. Características mínimas: cânula em aço inox com bisel, trifacetado e silicizado; canhão que permite acoplamento a seringa; capa protetora; capa e canhão de polímeros atóxicos; esterilizada; embaladas individualmente.	CX	1.000,	R\$11,00	R\$11.000,00
11	63721 - Cateter intravenoso nº 16 G, dispositivo de poliuretano para infusão de média duração, Calibre 16, flexível por fora, agulha com bisel curto e trifacetado de fácil introdução, garantia de integridade e ajuste adequado do dispositivo interno quando da retirada Da agulha, de extremidade lisa e cônica, camada transparente de refluxo, conector luer adaptável em qualquer equipo e seringa, com protetor de agulha, atóxico, estéril, embalagem individual em papel grau cirúrgico, com abertura asséptica, contendo externamente dados de identificação, procedência, tipo e data de esterilização, Validade, lote, com dispositivo de segurança conforme NR 32.	UN	900,	R\$2,08	R\$1.872,00
12	63723 - Cateter intravenoso nº 18 G, dispositivo de poliuretano para infusão de média duração, Calibre 18, flexível por fora, agulha com bisel curto e trifacetado de fácil introdução, garantia de integridade e ajuste adequado do dispositivo interno quando da retirada Da agulha, de extremidade lisa e cônica, camada transparente de refluxo, conector luer adaptável em qualquer equipo e seringa, com protetor de agulha, atóxico, estéril, embalagem individual em papel grau cirúrgico, com abertura asséptica, contendo externamente dados de identificação, procedência, tipo e data de esterilização, Validade, lote, com dispositivo de segurança, conforme NR 32	UN	500,	R\$2,14	R\$1.070,00
13	16049 - Cateter intravenoso nº 20 G, dispositivo de poliuretano para infusão de média duração, Calibre 20, flexível por fora, agulha com bisel curto e trifacetado de fácil introdução, garantia de integridade e ajuste adequado do dispositivo interno quando da retirada Da agulha, de extremidade lisa e cônica, camada transparente de refluxo, conector luer adaptável em qualquer equipo e seringa, com protetor de agulha, atóxico, estéril, embalagem individual em papel grau cirúrgico, com abertura asséptica, contendo externamente dados de identificação, procedência, tipo e data de esterilização, Validade, lote, com dispositivo de segurança conforme NR 32.	UN	35.000,	R\$2,08	R\$72.800,00
14	16052 - Cateter intravenoso nº 22 G, dispositivo de poliuretano para infusão de média duração, Calibre 22, flexível por fora, agulha com bisel curto e trifacetado de fácil introdução, garantia de integridade e ajuste adequado do dispositivo interno quando da retirada Da agulha, de extremidade lisa e cônica, camada transparente de refluxo, conector luer adaptável em qualquer equipo e seringa, com protetor de agulha, atóxico, estéril, embalagem individual em papel grau cirúrgico, com abertura	UN	0,	R\$2,05	R\$0,00

	aséptica, contendo externamente dados de identificação, procedência, tipo e data de esterilização, Validade, lote, com dispositivo de segurança conforme NR 32.				
17	63752 - Cateter para oxigênio nasal tipo óculos infantil	UN	1.000,	R\$1,16	R\$1.160,00
25	73875 - Equipos duas vias (tipo polifix). Conexão duas vias p/ infusão parenteral, estéril, descartável, transparente, pinça corta fluxo nas 2 (duas) vias de vedação precisa, conectores macho e fêmea com tampa protetora.	UN	20.000,	R\$0,71	R\$14.200,00
26	15916 - Equipos utilizado para nutrição enteral. Ponta perfurante adaptável com facilidade e segurança em qualquer tipo de frasco/ampola/bolsa, contendo protetor; Câmara de gotejamento flexível e transparente permitindo o monitoramento do fluxo da alimentação a ser administrada; Tubo flexível em P.V.C. de no mínimo 1,2m de comprimento. Regulador de fluxo (clamp e rolete) para controle de fluxo com segurança, conector escalonado para diferentes diâmetros de sonda, contendo protetor. Embalado individualmente em Papel Grau Cirúrgico e filme termoplástico, contendo os dados impressos de identificação, código, lote, data de fabricação e validade e registro no Ministério da Saúde.	UN	7.000,	R\$1,17	R\$8.190,00
29	78806 - Fita micropore hipoalérgica constituída de rayon de viscose com adesivo acrílico, medindo 2,5cm x 10,00m. Embalagem individual, contendo externamente dados de rotulagem conforme RDC 185 de 22/10/2001.	RL	3.800,	R\$2,46	R\$9.348,00
33	6190 - Frasco-diet para dieta enteral, transparente, capacidade 500ml, graduado nos dois lados a cada 50ml crescente e decrescente, atóxico, de uso único, embalado individualmente em saco plástico, constando externamente os dados de identificação, procedência, data de fabricação e validade, nr. do lote, registro no MS, identificação do fabricante e do farmacêutico responsável.	UN	0,	R\$1,10	R\$0,00
37	5518 - Iodopovidona degermante antisepsia da pele, mãos e ante-braços, solução degermante contendo 1% de iodo ativo, frs com 1.000 ml.	FRS	880,	R\$20,05	R\$17.644,00
38	6041 - Lâmina para bisturi nº. 10, cx com 50 unidades.	CX	90,	R\$17,01	R\$1.530,90
39	6042 - Lâmina para bisturi nº. 11, cx com 50 unidades.	CX	90,	R\$17,01	R\$1.530,90
40	6043 - Lâmina para bisturi nº. 12, cx com 50 unidades.	CX	40,	R\$17,01	R\$680,40
41	6044 - Lâmina para bisturi nº. 15, cx com 50 unidades.	CX	90,	R\$17,01	R\$1.530,90
42	6045 - Lâmina para bisturi nº. 21, cx com 50 unidades.	CX	90,	R\$17,01	R\$1.530,90
45	79086 - Lençol descartável de papel para maca com picote, produzido com papel de alta qualidade, e com rigoroso controle de qualidade. Composição: 100% de fibras celulósicas. Resistente, extra branco, medindo 50mx70cm.	RL	2.800,	R\$14,99	R\$41.972,00
53	79127 - Papel crepado 50x50 cm, embalagem descartável para esterilização de material crepado 100% celulose, com gramatura de aprox. 60g/m², que oferece barreira microbiana eficaz através de porosidade controlada, mantendo a esterilidade do artigo por prazo superior ao proporcionado pelo tecido de algodão. É hipo-repelente, maleável, resistente a ruptura e rasgo, biodegradável, atóxico e não irritante. Indicado para empacotamento de artigos hospitalares em geral, a serem esterilizados em autoclave a vapor ou óxido de etileno, e para esterilização industrial por radiação Gama e Beta. Caixa com 500 unidades. Deve atender as Normas da ABNT/NBR 14990-1.	UN	400,	R\$223,60	R\$89.440,00
57	63812 - Scalp nº 23 - dispositivo intravenoso scalp, para punção venosa, curta duração, descartável, estéril, haste em aço inoxidável, parede fina, bisel curto, trifacetado, cortante com fácil introdução, siliconizado, sem colagem entre o tubo vinílico, transparente, atóxico e apirogenico, flexível, com protetor rígido de conectores de agulha e asas, asa de empunhadura flexível, com identificação do calibre na asa, proteção luer na porção distal, cor universal. embalagem individual, papel grau cirúrgico, com abertura asséptica, contendo externamente dados de identificação, procedência, tipo e data de esterilização, validade, número do lote.	UN	7.000,	R\$0,24	R\$1.680,00
69	5448 - Sonda uretral nº 08	UN	15.000,	R\$0,57	R\$8.550,00
74	63831 - Tubo Endotraqueal sem Balão 3,0mm. Com as especificações mínimas: em PVC e silicone atóxico, com curvatura, translúcido e radiopaco; Utilizado para entubação/ intubação oral e nasal; Descartável; Balão piloto (Cuff), transparente, com conector universal para o encaixe da seringa; Tubo com identificação do tamanho e graduação de 2 em 2 cm impressos em sua extensão; Válvula de segurança em PVC, conexão universal na extremidade distal; Embalagem individual, esterilizado em Óxido de Etileno garantindo a validade por 5 anos.	UN	100,	R\$3,53	R\$353,00
75	63832 - Tubo Endotraqueal sem Balão 3,5mm. Com as especificações mínimas: em PVC e silicone atóxico, com curvatura, translúcido e radiopaco; Utilizado para entubação/ intubação oral e nasal; Descartável; Balão piloto (Cuff), transparente, com conector universal para o encaixe da seringa; Tubo com identificação do tamanho e graduação de 2 em 2 cm impressos em sua extensão; Válvula de segurança em PVC, conexão universal na extremidade distal; Embalagem individual, esterilizado em Óxido de Etileno garantindo a validade por 5 anos.	UN	100,	R\$3,64	R\$364,00
76	63833 - Tubo Endotraqueal sem Balão 4,0mm. Com as especificações mínimas: em PVC e silicone atóxico, com curvatura, translúcido e radiopaco; Utilizado para entubação/ intubação oral e nasal; Descartável; Balão piloto (Cuff), transparente, com conector universal para o encaixe da seringa; Tubo com identificação do tamanho e graduação de 2 em 2 cm	UN	100,	R\$3,64	R\$364,00

	impressos em sua extensão; Válvula de segurança em PVC, conexão universal na extremidade distal; Embalagem individual, esterilizado em Óxido de Etileno garantindo a validade por 5 anos.				
77	6113 - Tubo endotraqueal sem balão 4,5mm, Com as especificações mínimas: em PVC e silicone atóxico, com curvatura, translúcido e radiopaco; Utilizado para entubação/ intubação oral e nasal; Descartável; Tubo com identificação do tamanho e graduação de 2 em 2 cm impressos em sua extensão; Válvula de segurança em PVC, conexão universal na extremidade distal; Embalagem individual, esterilizado em Óxido de Etileno garantindo a validade por 5 anos.	UN	100,	R\$3,64	R\$364,00
87	6054 - Micronebulizador com máscara, extensão e copinho para medicamentos, em PVC atóxico, com entrada de ar através de bico, extensão que o acompanha, sendo as conexões soldadas para evitar vazamento, tamanho adulto.	UN	80,	R\$10,00	R\$800,00
96	78519 - Fraldas geriátricas, tamanho EG, marca Confort Master, pacote com 7 unidades	PCT	400,	R\$9,87	R\$3.948,00

Palma Sola

PREFEITURA

DECRETO 290/2021

Publicação Nº 3290493

Decreto 290/2021, de 14 de setembro de 2021.
Abre Crédito Suplementar e dá outras providências.

Cleomar José Mantelli, Prefeito Municipal de Palma Sola, Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei 2082/2020, de 12 de novembro de 2020.

Decreta:
Art. 1º Abre crédito suplementar no valor de R\$ 1.230.000,00 (um milhão, duzentos e trinta mil reais) para fazer face às despesas em diversas secretarias como segue:

06.00 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

06.001 Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

2058 Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Agricultura

01000100 Recursos Ordinários

3.3.3.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas R\$ 30.000,00

07.00 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES

07.001 Diretoria de Obras e Serviços Urbanos

1034 Pavimentação de Ruas e Avenidas

01000100 Recursos Ordinários

3.4.4.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas R\$ 1.080.000,00

07.002 Secretaria de Infraestrutura e Transporte

2014 Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Infraestrutura e Transporte

01000100 Recursos Ordinários

3.3.3.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas R\$ 120.000,00

Art. 2º Para cobertura das despesas constantes do artigo anterior do presente decreto serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Palma Sola 14 de setembro de 2021.

Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal.

Publicado e registrado nesta data.

Elizete T. Vissoto.
Secretária de Planejamento.

DECRETO 291/2021

Publicação Nº 3290501

Decreto 291/2021, de 14 de setembro de 2021.
Abre Crédito Suplementar e dá outras providências.

Cleomar José Mantelli, Prefeito Municipal de Palma Sola, Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei 2082/2020, de 12 de novembro de 2020.

Decreta:
Art. 1º Abre crédito suplementar no valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) para fazer face às despesas em diversas secretarias como segue:

06.00 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

06.003 Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil

2078 Manutenção e Funcionamento do Fundo Municipal de defesa Civil

01000100 Recursos Ordinários
3.4.4.90.00.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas R\$ 75.000,00

Art. 2º Para cobertura a que se refere o artigo anterior se fará através da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

99.00 RESERVA DE CONTINGÊNCIA
99.099 Reserva de Contingência
2054 Reserva de Contingência
01000100 Recursos ordinários
3.9.9.90.00.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas R\$ 75.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Palma Sola 14 de setembro de 2021.

Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal.

Publicado e registrado nesta data.

Elizete T. Vissoto.
Secretária de Planejamento.

EXTRATO DA ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 49/2021 - REGISTRO DE PREÇOS

Publicação Nº 3291027

EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº. 49/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMA SOLA – SC

CONTRATADO: Edgar Benetti ME.

Valor Total R\$: 4.824,00(Quatro mil, oitocentos e vinte e quatro reais)

CONTRATADO: CB Com. Livros e Brinquedos Boff Ltda-ME

Valor Total R\$:10.600,50 (Dez mil, seiscentos reais e cinquenta centavos)

CONTRATADO: Telecopy Equipamentos Ltda

Valor Total R\$: 668,00 (Seiscentos e sessenta e oito reais)

OBJETO: Pregão presencial - registro de preços - para futura e eventual aquisição de materiais didático pedagógico, recreativos e esportivos para as unidades escolares de educação infantil, creches e pré-escolas e ensino fundamental, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, os quais passam a fazer parte do presente processo licitatório.

INICIO DA VIGÊNCIA: 16/09/2021

FIM DA VIGÊNCIA: 16/09/2022

CLEOMAR JOSÉ MANTELLI
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Palmeira

PREFEITURA

FMS_TOMADA DE PREÇOS 02/2021

Publicação Nº 3290815

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 12397155442A811D93C1054B90CC8C0BF99F24A3

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA
CONVOCAÇÃO DE INTERESSADOS NA LICITAÇÃO/
TOMADA DE PREÇO Nº 02/2021

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA – SC, inscrito no CNPJ sob nº 11.299.998/0001-93, representada por sua Prefeita Municipal, Sra. FERNANDA DE SOUZA CORDOVA, e pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde Simone Silveira Silva Melo, por meio da Comissão Permanente de Licitações, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para execução de obra referente reforma e adequação da unidade de saúde central, com fornecimento de material, equipamentos e mão de obra, conforme planilhas Orçamentárias; Cronograma Físico - Financeiro; e Projeto em anexo. A entrega dos envelopes "HABILITAÇÃO" e "PROPOSTA" será feito a partir das 13h20min do dia 05.10.2021. Abertura da sessão será às 13h40min do mesmo dia. A presente licitação será do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, consoante às condições estatuídas neste Edital, e será regida pela Lei Federal nº 8.666/93. Os interessados na aquisição do Edital e seus anexos em via impressa deverão apresentar comprovante de depósito bancário no valor de R\$ 10,00 (dez reais), em nome da Prefeitura Municipal de Palmeira, conta corrente nº 75-7, agência 3082, op. 006 do Banco CEF, ou poderão adquirir gratuitamente, em via digital, junto ao sítio <http://www.palmeira.sc.gov.br>. Palmeira, 15 de setembro de 2021. Ana Teresa Goulart – Presidente da Comissão.

TOMADA DE PREÇOS 06/2021 - PMP

Publicação Nº 3292218

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E164F918F2B8A1F94DA3BD34E497EB070BDD9BD4

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA
CONVOCAÇÃO DE INTERESSADOS NA LICITAÇÃO/
TOMADA DE PREÇO Nº 06/2021

O município de PALMEIRA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CPNJ sob nº. 01.610.566/0001-06, com sede a Rua Roberto Hemkemaier, nº. 200, centro, em Palmeira/SC, representada por sua Prefeita Municipal, Sra. FERNANDA DE SOUZA CORDOVA e por meio da Comissão Permanente de Licitações, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para execução de obra referente à construção de calçadas na Avenida Alexandre Murara, Travessa Pedro Cândido Muniz, Juvenal Farias e a pavimentação da rua e calçadas na Servidão Oliveira Jardim de Souza, com fornecimento de material, equipamentos e mão de obra, conforme planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro; e projeto. A entrega dos envelopes "HABILITAÇÃO" e "PROPOSTA" serão feito a partir das 13h20min do dia 06.10.2021. Abertura da sessão será às 13h40min do mesmo dia. A presente licitação será do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, consoante às condições estatuídas neste Edital, e será regida pela Lei Federal nº 8.666/93. Os interessados na aquisição do Edital e seus anexos em via impressa deverão apresentar comprovante de depósito bancário no valor de R\$ 10,00 (dez reais), em nome da Prefeitura Municipal de Palmeira, conta corrente nº 75-7, agência 3082, op. 006 do Banco CEF, ou poderão adquirir gratuitamente, em via digital, junto ao sítio <http://www.palmeira.sc.gov.br>. Palmeira, 16 de setembro de 2021. Ana Teresa Goulart – Presidente da Comissão.

Palmitos

PREFEITURA

CONTRATO 12/2021 - SAUDE

Publicação N° 3290265

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 76DD10330FBFD282D3DA495B7FA6B01C7A09B194

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Contrato Administrativo: nº 012/2021. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF. Contratada: AJGJ SERVIÇOS MÉDICOS LTDA. Valor de R\$ 18.333,00 mensal. Vigência: 19/03/2022. Palmitos-SC, 16/09/2021. Juarez Rossini – Gestor do Fundo.

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 11/2021 SAUDE

Publicação N° 3290255

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 46F3A51A1CE8CAB1B680FC96C450A577097091CB

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 06/2021

PROCESSO N.º 11/2021

OBJETO: contratação de serviços médicos para manutenção das atividades da Estratégia Saúde da Família – ESF – Área 01.

CONTRATADO: AJGJ SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 43.443.715/0001-21.

VALOR TOTAL: \$ 18.333,00 (dezoito mil, trezentos e trinta e três reais) mensais.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 16/09/2021.

Palmitos, 16 de setembro de 2021. Juarez Rossini– Gestor do Fundo.

Paraíso

PREFEITURA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 23/2021- PREGÃO PRESENCIAL N° 30/2021

Publicação N° 3291047

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) EDAE7E415B949906B69B6097D29B25FEFE4901D3

Prefeita Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Processo N° 59/2021

Pregão Presencial N° 30/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 23/2021

No dia 16 do mês de setembro do ano de 2021, compareceram, de um lado a(o) MUNICÍPIO DE PARAÍSO, estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n° 80.912.009/001-08, com sede administrativa localizada na RUA ALCIDES ZANIN, 593, bairro CENTRO, CEP n° 89.906-000, nesta cidade de Paraíso/SC, representada pela Prefeita Municipal, Marlene Furlan Giacomini, inscrito no CPF sob o n° 736.831.919-53, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL n° 30/2021, Processo Licitatório n° 59/2021, que selecionou a proposta vantajosa para Administração Pública, objetivando (o)a REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, PINTURA, HIDRÁULICA, ELÉTRICA E FERRAMENTAS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E GRUPAMENTO DA POLÍCIA MILITAR DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO/SC., em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
49450	MATERIAIS DE CONSTRUCAO ZANARDI LTDA	3,4,9,12,14,16,17,19,23,30,31,32,33,34,38,39,40,41,42,43,44,45,46,47,54,55,57,58,59,63,64,65,68,71,72,74,83,86,87,88,89,93,94,97,98,99,101,104,105,106,107,113,114,115,120,122,123,127,128,129,130,134,135,136,137,138,139,140,141,142,143,144,145,146,153,154,161,181,182,187,188,189,190,193,195,197,198,200,201,202,217,218,219,227,228,229,230,232,233,235,237,239,240,243,248,258,260,261,262,263,264,272,274,275,281,282,283,284,285,286,287,288,290,293,295,296,298,300,301,307,318,319,320,321,322,324,325,328,329,330,338,339,340,358,359,360,365
62227	THUNS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME	1,2,5,6,7,8,10,11,13,15,18,20,21,22,24,25,26,27,28,29,35,36,37,48,49,50,51,52,53,56,60,61,62,66,67,69,70,73,75,76,77,78,79,80,81,82,84,85,90,91,92,95,96,100,102,103,108,109,110,111,112,116,117,118,119,121,124,125,126,131,132,133,147,148,149,150,151,152,155,156,157,158,159,160,162,163,164,165,166,167,168,169,170,171,172,173,174,175,176,177,178,179,180,183,184,185,186,191,192,194,196,199,203,204,205,206,207,208,209,210,211,212,213,214,215,216,220,221,222,223,224,225,226,231,234,236,238,241,242,244,245,246,247,249,250,251,252,253,254,255,256,257,267,268,269,270,271,273,276,277,278,279,280,291,292,294,297,299,302,303,304,305,306,308,309,310,311,312,313,314,315,316,317,323,326,327,331,332,333,334,335,336,337,341,342,343,344,345,346,347,348,349,350,351,352,353,354,355,356,357,361,362,363,364,366

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal n° 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações n° 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal n° 1560 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
MATERIAIS DE CONSTRUCAO	05.514.028/0001-60	VALDOMIRO ANTONIO	796.014.809-00



ZANARDI LTDA
THUNS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
LTDA - ME

72.301.401/0001-92

ZANARDI
ROBERTO CEZAR THUNS

015.263.949-79

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente termo tem por objetivo a finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, PINTURA, HIDRÁULICA, ELÉTRICA E FERRAMENTAS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E GRUPAMENTO DA POLICIA MILITAR DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO/SC..

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 - O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente da transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: MATERIAIS DE CONSTRUCAO ZANARDI LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Vr.Unitário	Preço Total
3	MATERIAL ADAPTADOR CAIXA D'ÁGUA 25X3/4.	UND	PLASTUB OS	20,00	9,0000	180,00
4	MATERIAL ADAPTADOR CAIXA D'ÁGUA 32X1.	UND	PLASTUB OS	20,00	14,0000	280,00
9	MATERIAL ADESIVO PLASTICO 75G.	UND	PLASTUB OS	20,00	5,0000	100,00
12	MATERIAL ALICATE DE PRESSÃO 10".	UND	FERTAK	20,00	32,0000	640,00
14	MATERIAL ALICATE UNIVERSAL FORÇA DUPLA 8".	UND	VONDER	20,00	128,9000	2.578,00
16	MATERIAL ALVENARITE 0,9ML.	UND	REBOCA L	20,00	6,5000	130,00
17	MATERIAL ANCINHO LEVE 14 DENTES SEM CABO.	UND	FERTAK	20,00	24,0000	480,00
19	MATERIAL ARCO DE SERRA AJUSTAVEL.	UND	VILA	20,00	34,0000	680,00
23	MATERIAL ARGAMASSA ACII 20KG.	SC	CERAMFI X	20,00	18,0000	360,00
30	MATERIAL ASSENTO SANITÁRIO PLÁSTICO.	UND	ALUMAS A	30,00	27,5000	825,00
31	MATERIAL BALDE PARA PEDREIRO 12 LITROS REFORÇADO.	UND	METASU L	20,00	17,0000	340,00
32	MATERIAL BALDE PARA TINTA 10 LITROS	UND	ROMA	20,00	24,0000	480,00
33	MATERIAL BANDEJA PARA PINTURA 23 CM.	UND	ROMA	20,00	5,5000	110,00
34	MATERIAL BASE P/ RELE FOTOELÉTRICO.	UND	EXATRO N	20,00	11,5000	230,00
38	MATERIAL BOLSA DE VEDAÇÃO PARA SAÍDA DE ÁGUA.	UND	PLASBO HN	20,00	4,0000	80,00
39	MATERIAL BOMBA DE AR COM DUPLICADOR DE PRESSÃO.	UND	NOVE 54	10,00	70,0000	700,00
40	MATERIAL BROCA AÇO RAPIDO 6 MM.	UND	NOVE 54	20,00	8,0000	160,00
41	MATERIAL BROCA AÇO RAPIDO 8 MM.	UND	NOVE 54	20,00	14,0000	280,00
42	MATERIAL BROCA CHATA PARA MADEIRA 3/8.	UND	VILA	20,00	13,0000	260,00
43	MATERIAL BROCA CHATA PARA MADEIRA 5/16.	UND	VILA	20,00	10,0000	200,00
44	MATERIAL BROCA CONCRETO 6 MM.	UND	NOVE 54	20,00	8,0000	160,00
45	MATERIAL BROCA CONCRETO 8 MM.	UND	NOVE 54	20,00	11,0000	220,00
46	MATERIAL BROCA PARA FIBROCIMENTO E MOURÃO 3/8.	UND	VONDER	20,00	59,0000	1.180,00
47	MATERIAL BROCA PARA FIBROCIMENTO E MOURÃO 5/16.	UND	VONDER	20,00	28,0000	560,00
54	MATERIAL CABO DE PICARETA.	UND	W&C	20,00	18,0000	360,00
55	MATERIAL CABO ENXADA 1,25 METROS	UND	W&C	20,00	16,0000	320,00
57	MATERIAL CABO PP 2X1.50MM.	MT	FLEX SUL	300,00	4,0000	1.200,00
58	MATERIAL CABO PP 2X2.50MM.	MT	FLEX SUL	300,00	6,9000	2.070,00

59	MATERIAL CAÇAMBA PLÁSTICA DE 60 LITROS PARA CARRINHO DE MÃO.	MT	MAESTR O	10,00	99,9000	999,00
63	MATERIAL CAIXA DE ÁGUA 500 LITROS EM POLIETILENO COM TAMPÁ.	UND	FORTLEV	10,00	225,0000	2.250,00
64	MATERIAL CAIXA DE DESCARGA PLÁSTICA.	UND	ALUMAS A	40,00	37,0000	1.480,00
65	MATERIAL CAIXA DE FERRAMENTAS GRANDE COM DIVISÓRIAS.	UND	PRESTO	10,00	189,0000	1.890,00
68	MATERIAL CAIXA PARA MASSA.	UND	ZUMBLIK	10,00	16,5000	165,00
71	MATERIAL CAL PARA PINTURA SACO 8 KG.	SC	CERRO BRANCO	40,00	10,9000	436,00
72	MATERIAL CAMARA P/ CARRINHO DE MÃO.	UND	AJAX	20,00	20,0000	400,00
74	MATERIAL CANTONEIRA PARA TRILHO COM PARAFUSO.	UND	JANDRIG UES	50,00	1,9000	95,00
83	MATERIAL CAPACETE PARA PROTEÇÃO	UND	VONDER	10,00	14,9000	149,00
86	MATERIAL CERAMICA 'A' 1ª LINHA - CORES E ESTAMPAS SORTIDAS.	M2	PISOFOR TE	20,00	24,9000	498,00
87	MATERIAL CHAVE AJUSTAVEL 12"	UND	NOVE 54	5,00	67,0000	335,00
88	MATERIAL CHAVE DE CANO 12"	UND	HAMMER	5,00	68,0000	340,00

Fornecedor: MATERIAIS DE CONSTRUCAO ZANARDI LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Vr.Unitário	Preço Total
89	MATERIAL CHAVE DE RODA 17X19	UND	MASTER	5,00	57,5000	287,50
93	MATERIAL COLHER DE PEDREIRO 10"	UND	FERTAK	10,00	24,9000	249,00
94	MATERIAL CONE DE SINALIZAÇÃO REFLETIDO	UND	KTELI	10,00	35,0000	350,00
97	MATERIAL CORTADOR DE VIDRO 5.1/8	UND	NOVE 54	5,00	41,0000	205,00
98	MATERIAL CUMEIRA FIBROCIMENTO 6MM.	UND	ISDRALIT	20,00	39,9000	798,00
99	MATERIAL DESEMPENADEIRA DE AÇO DENTADA 25X12.	UND	VILA	5,00	13,5000	67,50
101	MATERIAL DISCO DE CORTE P/ FERRO 4.3/8	UND	VILA	10,00	3,7500	37,50
104	MATERIAL DISJUNTOR MONOFÁSICO DIN 16A.	UND	OUROLU X	10,00	9,0000	90,00
105	MATERIAL DISJUNTOR MONOFÁSICO DIN 25A.	UND	OUROLU X	10,00	9,9000	99,00
106	MATERIAL DISJUNTOR MONOFASICO DIN 32A	UND	OUROLU X	10,00	9,9000	99,00
107	MATERIAL DISJUNTOR MONOFASICO DIN 40A	UND	OUROLU X	10,00	11,9000	119,00
113	MATERIAL ENXADA OLHO OVAL.	UND	PANDOL FO	10,00	27,5000	275,00
114	MATERIAL ENXADÃO OLHO TIPO MACHADO.	UND	PANDOL FO	5,00	56,0000	280,00
115	MATERIAL ESCADA DE ABRIR FERRO 6 DEGRAUS	UND	MAESTR O	5,00	215,0000	1.075,00
120	MATERIAL ESQUADRO ALUMINIO 12"	UND	NOVE 54	5,00	27,0000	135,00
122	MATERIAL EXTENSOR TELESCÓPIO PARA ROLO DE PINTURA 2 METROS	UND	ATLAS	5,00	38,0000	190,00
123	MATERIAL FACÃO PARA MATO 20".	UND	VONDER	5,00	34,0000	170,00
127	MATERIAL FERRO DE AÇO 10.0MM - BR 12M	BR	GERDAU	15,00	78,9000	1.183,50
128	MATERIAL FERRO DE AÇO 12.0MM - BR 12M	BR	GERDAU	10,00	118,9000	1.189,00
129	MATERIAL FERRO DE AÇO 4.2MM - BR 12M	BR	GERDAU	25,00	18,9000	472,50
130	MATERIAL FERRO DE AÇO 5.0MM - BR 12M	BR	GERDAU	15,00	27,9000	418,50
134	MATERIAL FIO DE NYLON 1,6 MM	MT	EKILON	200,00	0,5000	100,00
135	MATERIAL FIO DE NYLON 3.0MM	MT	EKILON	200,00	1,0900	218,00
136	MATERIAL FIO PARALELO 2 X 1,00MM².	MT	CORFIO	200,00	2,3500	470,00
137	MATERIAL FIO PARALELO 2 X 1,50MM²	MT	FLEX SUL	300,00	3,6000	1.080,00
138	MATERIAL FIO PARALELO 2 X 2,50MM²	MT	FLEX SUL	300,00	4,9000	1.470,00
139	MATERIAL FIO PARALELO 2 X 4,00MM²	MT	FLEX SUL	200,00	8,5000	1.700,00
140	MATERIAL FIO SOLIDO 1.50MM - CORES SORTIDAS.	MT	FLEX SUL	200,00	1,6000	320,00
141	MATERIAL FIO SOLIDO 10.0MM - CORES SORTIDAS	MT	FLEX SUL	200,00	10,9000	2.180,00
142	MATERIAL FIO SOLIDO 2.50MM - CORES SORTIDAS.	MT	FLEX SUL	300,00	2,2500	675,00
143	MATERIAL FIO SÓLIDO 4.00MM - CORES SORTIDAS	MT	FLEX SUL	300,00	4,0000	1.200,00
144	MATERIAL FIO SÓLIDO 6.00MM - CORES SORTIDAS.	MT	FLEX SUL	200,00	6,3000	1.260,00
145	MATERIAL FIO TELEFONICO EXTERNO.	MT	STE	100,00	1,1500	115,00
146	MATERIAL FIO TELEFONICO INTERNO	MT	DROPS	100,00	0,5900	59,00
153	MATERIAL FIXADOR P/ PORTA/PISO	UND	FERCA	20,00	10,5000	210,00
154	MATERIAL FOICE SUL 10"	UND	PANDOL FO	10,00	47,5000	475,00
161	MATERIAL GRELHA REDONDA	UND	KRONA	10,00	6,9000	69,00
181	MATERIAL JOGO DE CHAVE BIELA 8 A 19 MM 12 PEÇAS	UND	NOVE 54	5,00	269,0000	1.345,00
182	MATERIAL JOGO DE CHAVE COMBINADA 6 A 32 MM 17 PEÇAS	UND	VONDER	5,00	229,0000	1.145,00
187	MATERIAL LAMPADA ESPIRAL ELETRONICA 32W	UND	OUROLU X	60,00	27,9000	1.674,00

Fornecedor: MATERIAIS DE CONSTRUCAO ZANARDI LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Vr.Unitário	Preço Total
188	MATERIAL Lâmpada de LED 4,9W 	UND	OUROLU X	100,00	6,4000	640,00
189	MATERIAL Lâmpada de LED 9W 	UND	OUROLU X	100,00	9,0000	900,00
190	MATERIAL LAMPADA LED 12W 	UND	OUROLU X	60,00	12,5000	750,00
193	MATERIAL LAVATÓRIO PVC PEQUENO PLÁSTICO	UND	HERC	5,00	25,9000	129,50
195	MATERIAL LIMA PARA MOTOSERRA	UND	NICHOLS ON	10,00	5,9000	59,00
197	MATERIAL LIXA MADEIRA N° 100 	MT	CARBOR UNDUM	30,00	3,1500	94,50
198	MATERIAL LIXA P/ FERRO FOLHA N° 100	FLS	VONDER	20,00	1,9900	39,80
200	MATERIAL LONA PRETA 4 MTS	MT	NORTEN E	300,00	3,5000	1.050,00
201	MATERIAL LONA PRETA 6MTS	MT	NORTEN E	300,00	4,9000	1.470,00
202	MATERIAL LUMINARIA DE EMERGENCIA 30LEDS	UND	INTELBR AS	30,00	22,9000	687,00
217	MATERIAL MANDRIL COM CHAVE 1/2	UND	BRASFO RT	5,00	49,0000	245,00
218	MATERIAL MANDRIL COM CHAVE 3/8	UND	VONDER	5,00	30,7000	153,50
219	MATERIAL MANGUEIRA DE ENTRADA MAQUINA DE LAVAR	UND	PLASBO HN	10,00	10,9000	109,00
227	MATERIAL MARRETA 2 KG	UND	TENACE	3,00	65,0000	195,00
228	MATERIAL MARRETA 5 KG	UND	RIO CLARO	3,00	121,0000	363,00
229	MATERIAL MARTELO DE BORRACHA 60 MM.	UND	ROMA	3,00	16,7000	50,10
230	MATERIAL MARTELO USO GERAL 25 MM	UND	TRAMON TINA	3,00	39,9000	119,70
232	MATERIAL MASSA ACRILICA 18 LTS	GL	TINTAS 101	5,00	66,0000	330,00
233	MATERIAL MASSA ACRILICA 3.6 LTS	GL	TINTAS 101	10,00	37,0000	370,00
235	MATERIAL NIVEL DE ALUMINIO 24-3 BOLHAS	UND	VONDER	5,00	33,5000	167,50
237	MATERIAL PÁ AJUNTADORA DE BICO SEM CABO	UND	PANDOL FO	2,00	34,9000	69,80
239	MATERIAL PÉ DE CABRA 60 CM	UND	SILFERA ÇO	2,00	51,5000	103,00
240	MATERIAL PENEIRA PARA AREIA 50 MM	UND	TELAS MM	2,00	24,9000	49,80
243	MATERIAL PISTOLA APLICADORA DE SILICONE	UND	FERTAK	5,00	23,9000	119,50
248	MATERIAL PNEU P/ CARRINHO DE MÃO	UND	VILA	20,00	41,1500	823,00
258	MATERIAL QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO P/ 6 DISJUNTORES	UND	ILUMI	5,00	59,9000	299,50
260	MATERIAL REATOR ELETRONICO 1X20	UND	PRELETR I	20,00	28,5000	570,00
261	MATERIAL REATOR ELETRONICO 2 X 20	UND	PRELETR I	20,00	31,0000	620,00
262	MATERIAL REATOR ELETRÔNICO 2X40	UND	PHILIPS	30,00	41,0000	1.230,00
263	MATERIAL REFLETOR 150 W	UND	OUROLU X	10,00	228,0000	2.280,00
264	MATERIAL REGADOR PLÁSTICO 10 LITROS	UND	ZUMPLA ST	5,00	18,9000	94,50
272	MATERIAL REGUA P/ PEDREIRO PRATICA 2 M	UND	ALUMAS A	10,00	53,0000	530,00
274	MATERIAL REJUNTE CERAMICO - CORES SORTIDAS	KG	PORTOK OLL	20,00	4,0900	81,80
275	MATERIAL RELE FOTOELETRICO 1.000W	UND	MARGIRI US	20,00	30,9000	618,00
281	MATERIAL ROLO DE ESPUMA 15CM COM CABO	UND	ROMA	5,00	8,9700	44,85
282	MATERIAL ROLO DE ESPUMA 23CM SEM CABO	UND	ROMA	5,00	12,9000	64,50
283	MATERIAL ROLO DE ESPUMA 5CM COM CABO	UND	ROMA	5,00	4,2000	21,00
284	MATERIAL ROLO DE LÃ CARNEIRO 15CM COM CABO	UND	ROMA	10,00	14,9000	149,00
285	MATERIAL ROLO DE LÃ CARNEIRO 23CM SEM CABO	UND	ROMA	10,00	19,9000	199,00
286	MATERIAL ROLO DE LÃ CARNEIRO 5CM COM CABO	UND	ROMA	5,00	7,5000	37,50

Fornecedor: MATERIAIS DE CONSTRUCAO ZANARDI LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Vr. Unitário	Preço Total
287	MATERIAL ROLO DE LÃ EXTRA CARNEIRO 23CM SEM CABO	UND	ATLAS	10,00	58,9000	589,00
288	MATERIAL SACHO CORAÇÃO 242X72MM	UND	VONDER	2,00	42,0000	84,00
290	MATERIAL SELADOR	UND	ANJO	10,00	70,9000	709,00
293	MATERIAL SERRA CIRCULAR WIDEA 4.3/8	UND	NOVE 54	5,00	21,9000	109,50
295	MATERIAL SERROTE 22"	UND	VILA	5,00	54,9000	274,50
296	MATERIAL SERROTE PARA PODA	UND	VONDER	2,00	39,9000	79,80
298	MATERIAL SILICONE INCOLOR 280 G	UND	TEK	10,00	16,5000	165,00
300	MATERIAL SOLVENTE 0,9LITROS	UND	BOND			
301	MATERIAL SOLVENTE 5 L.	UND	ANJO	30,00	15,9000	477,00
307	MATERIAL TAPA FURRO 340 GR	GL	ANJO	10,00	64,9000	649,00
318	MATERIAL TELHA FIBROCIMENTO 1,83X6MM	UND	ANJO	20,00	32,9000	658,00
319	MATERIAL TELHA FIBROCIMENTO 2,13X6MM	UND	ISDRALIT	30,00	55,9000	1.677,00
320	MATERIAL TELHA FIBROCIMENTO 2,44X6MM	UND	ISDRALIT	30,00	64,9000	1.947,00
321	MATERIAL TELHA FIBROCIMENTO 3,05 X 6 MM	UND	ISDRALIT	30,00	74,9000	2.247,00
322	MATERIAL THINNER 0.9 LTS	UND	ANJO	30,00	93,9000	2.817,00
324	MATERIAL TINTA ACRILICA SB 18 LTS - CORES SORTIDAS	UND	ANJO	20,00	17,5000	350,00
325	MATERIAL TINTA ACRILICA SB 3.6 LTS - CORES SORTIDAS	GL	TINSUL	10,00	319,9000	3.199,00
328	MATERIAL TINTA ESMALTE SINTETICO 0.9 LTS - CORES SORTIDAS	GL	TINSUL	20,00	81,0000	1.620,00
329	MATERIAL TINTA ESMALTE SINTETICO 3.6 LTS - CORES SORTIDAS	GL	TINSUL	10,00	28,9000	289,00
330	MATERIAL TOMADA EM BARRA 2P+T TRIPLA	UND	F.C	20,00	84,0000	1.680,00
338	MATERIAL TORQUES ARMADOR 12"	UND	NOVE 54	10,00	14,9000	149,00
339	MATERIAL TRENA 20 METROS	UND	NOVE 54	2,00	34,0000	68,00
340	MATERIAL TRENA 5 METROS	UND	VILA	5,00	36,9000	184,50
358	MATERIAL VASSOURA PARA GRAMA REGULAVEL COM CABO, 18 ARAMES	UND	FAMASTI	5,00	19,9000	99,50
359	MATERIAL VASSOURÃO DE GARI	UND	L		24,9000	124,50
360	MATERIAL VEDA CALHA 300 ML	UND	ROMA	10,00	29,9000	299,00
365	MATERIAL VASSOURA	UND	VONDER	5,00	14,1500	70,75
		UND	VILA	10,00	21,5000	215,00

Fornecedor: THUNS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Vr. Unitário	Preço Total
1	MATERIAL ABRAÇADEIRA PLÁSTICA 150X2,5MM.	UND	WORKER	100,00	0,1500	15,00
2	MATERIAL ADAPTADOR CAIXA D'ÁGUA 20 X 1/2.	UND	FORTLEV	20,00	8,0000	160,00
5	MATERIAL ADAPTADOR SOLDADAVEL 20X1/2.	UND	FORTLEV	20,00	0,6500	13,00
6	MATERIAL ADAPTADOR SOLDADAVEL 25X 3/4.	UND	FORTLEV	20,00	0,8500	17,00
7	MATERIAL ADAPTADOR SOLDADAVEL 32X1.	UND	FORTLEV	20,00	1,6000	32,00
8	MATERIAL ADESIVO PLASTICO 17GR.	UND	PULVITE	20,00	1,9000	38,00
10	MATERIAL ADESIVO SUPER BONDER 3G.	UND	LACTITE			
11	MATERIAL ALAVANCA SEXT PONTA E PÁ.	UND	COLLINS	20,00	6,3000	126,00
13	MATERIAL ALICATE REBITADOR 10".	UND	WORKER	20,00	200,0000	4.000,00
15	MATERIAL ALICATE USO GERAL 8".	UND	WORKER	20,00	29,0000	580,00
18	MATERIAL ANEL DE CERA VEDAÇÃO VASO SANITÁRIO.	UND	BLUKIT	20,00	24,0000	480,00
20	MATERIAL AREIA FINA PRONTA 20KG.	UND	HIDRA	20,00	7,0000	140,00
21	MATERIAL AREIA MEDIA.	M3	SILVA	30,00	9,5000	285,00
				100,00	184,0000	18.400,00

Fornecedor: THUNS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Vr. Unitário	Preço Total
22	MATERIAL ARGAMASSA AC-1 20KG.	SC	INKOR	40,00	11,0000	440,00
24	MATERIAL ARGAMASSA AC-III 20KG.	SC	INKOR	20,00	24,5000	490,00
25	MATERIAL ARRAME GALVANIZADO Nº 14	UND	BELGO	20,00	24,5000	490,00
26	MATERIAL ARRAME GALVANIZADO Nº 10.	KG	BELGO	20,00	23,0000	460,00
27	MATERIAL ARRAME GALVANIZADO Nº18.	KG	BELGO	20,00	30,0000	600,00
28	MATERIAL ARRAME RECOZIDO Nº18.	KG	BELGO	20,00	19,5000	390,00
29	MATERIAL ASFALTO HIDROASFALTO 3,6KG.	GL	GITEL	20,00	32,0000	640,00
35	MATERIAL BLOCO DE ESPUMA 22X13.	UND	CORTAG	20,00	4,5000	90,00
36	MATERIAL BÓIA CAIXA D'ÁGUA 1/2 PLÁSTICA.	UND	CIPLA	20,00	8,5000	170,00
37	MATERIAL BÓIA CAIXA DESCARGA 1/2 PLÁSTICA.	UND	CIPLA	20,00	7,0000	140,00
48	MATERIAL BUCHA 6 MM.	UND	FICHER	200,00	0,0700	14,00
49	MATERIAL BUCHA 8 MM.	UND	FICHER	200,00	0,0800	16,00
50	MATERIAL BUCHA DE REDUÇÃO ESGOTO 50X40.	UND	FORTLEV	20,00	1,6000	32,00
51	MATERIAL BUCHA DE REDUÇÃO ROSCAVEL 3/4X1/2	UND	FORTLEV	20,00	1,4000	28,00
52	MATERIAL BUCHA SOLDÁVEL REDUÇÃO 25X20 LONGA.	E	FORTLEV	20,00	0,8000	16,00
53	MATERIAL BUCHA SOLDÁVEL REDUÇÃO 32X25 LONGA.	E	FORTLEV	20,00	1,3000	26,00
56	MATERIAL CABO INTERNET.	MT	ELGIN	100,00	0,9500	95,00
60	MATERIAL CADEADO 25MM.	UND	PADO	20,00	16,0000	320,00
61	MATERIAL CADEADO 30MM.	UND	PADO	20,00	19,0000	380,00
62	MATERIAL CADEADO 40MM.	UND	PADO	20,00	28,0000	560,00
66	MATERIAL CAIXA DE LUZ EMBUTIR 4X2 RETANGULAR	UND	TRAMON TINA	100,00	1,7000	170,00
67	MATERIAL CAIXA P/ MASSA 20 LITROS REFORÇADA	UND	WORKER	10,00	18,0000	180,00
69	MATERIAL CAIXA SIFONADA PVC GRELHA QUADRADA 100X100X40.	UND	HERC	15,00	16,0000	240,00
70	MATERIAL CAL HIDRATADA SACO C/ 20 KG.	SC	HIDRA	50,00	14,5000	725,00
73	MATERIAL CANALETA SISTEMA X BRANCA 2 METROS.	UND	LIEGE	30,00	9,0000	270,00
75	MATERIAL CANTONEIRA TIPO 'L' 10X12.	UND	KALA	50,00	8,5000	425,00
76	MATERIAL CAP ESGOTO 100MM.	UND	FORTLEV	10,00	7,5000	75,00
77	MATERIAL CAP ESGOTO 40MM.	UND	FORTLEV	10,00	2,4000	24,00
78	MATERIAL CAP ESGOTO 50MM	UND	FORTLEV	10,00	4,0000	40,00
79	MATERIAL CAP SOLDÁVEL 20MM	UND	FORTLEV	20,00	1,1000	22,00
80	MATERIAL CAP. SOLDÁVEL 25 MM.	UND	FORTLEV	20,00	1,1000	22,00
81	MATERIAL CAP. SOLDÁVEL 32 MM	UND	FORTLEV	10,00	1,4000	14,00
82	MATERIAL CAPA DE CHUVA COM CAPUZ	UND	WORKER	10,00	26,0000	260,00
84	MATERIAL CARRINHO DE MÃO 55 LITROS REFORÇADO	UND	ALZA	5,00	360,0000	1.800,00
85	MATERIAL CAVADEIRA ARTICULADA PEQUENA	UND	COLINS	5,00	42,0000	210,00
90	MATERIAL CHAVE PARA DOBRAR FERRO 1/2	UND	WORKER	5,00	25,0000	125,00
91	MATERIAL CILINDRO P/ FECHADURA	UND	KALA	40,00	19,0000	760,00
92	MATERIAL CIMENTO C/ 50 KG	SC	VOTORA N	100,00	33,8000	3.380,00
95	MATERIAL CONJUNTO JARDIM 3 PEÇAS (COMPOSIÇÃO: PAZINHA LARGA, 1 PAZINHA ESTREITA, 1 ANCINHO)	1 UND	KALA	5,00	27,0000	135,00
96	MATERIAL CORANTE LIQUIDO - CORES SORTIDAS	UND	XADREX	30,00	4,0000	120,00

Fornecedor: THUNS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Vr.Unitário	Preço Total
100	MATERIAL DESEMPENADEIRA PLÁSTICA 17X30	UND	MAX	5,00	18,0000	90,00
102	MATERIAL DISCO DIAMANTADO SEGMENTADO.	UND	WORKER	5,00	24,0000	120,00
103	MATERIAL DISCO DIAMANTADO TURBO.	UND	WORKER	5,00	22,0000	110,00
108	MATERIAL DIVISÓRIA PINUS.	M2	SAO JOSE	20,00	61,0000	1.220,00
109	MATERIAL DOBRADIÇA GALVANIZADA 3".	UND	WORKER	10,00	2,4000	24,00
110	MATERIAL DOBRADIÇA GALVANIZADA 3.1/2	UND	WORKER	30,00	3,0000	90,00
111	MATERIAL DUREPOXI 100GR	UND	LACTITE	10,00	8,5000	85,00
112	MATERIAL ENGATE FLEXIVEL 40 CM	UND	PLASBO N	20,00	6,5000	130,00
116	MATERIAL ESCOVA DE AÇO 4 LINHAS COM CABO.	UND	MAX	5,00	10,0000	50,00
117	MATERIAL ESPELHO DE MADEIRA 13CM - MT	UND	SAO JOSE	25,00	16,7000	417,50
118	MATERIAL ESPUDE P/ VASO SANITÁRIO	UND	FORTLEV	10,00	4,5000	45,00
119	MATERIAL ESPUMA EXPANSIVA 280ML	UND	WORKER	20,00	19,5000	390,00
121	MATERIAL EXTENSÃO ELETRICA 5M.	UND	LIEGE	10,00	30,0000	300,00
124	MATERIAL FECHADURA INOX EXTERNA.	UND	SOPRAN O	30,00	52,0000	1.560,00
125	MATERIAL FECHADURA INOX EXTERNA ESTREITA.	UND	SOPRAN O	30,00	61,0000	1.830,00
126	MATERIAL FECHADURA INOX INTERNA	UND	SOPRAN O	30,00	38,0000	1.140,00
131	MATERIAL FERRO DE AÇO 6.3MM - BR 12M	BR	BELGO	15,00	35,0000	525,00
132	MATERIAL FERRO DE AÇO 8.0MM - BR 12M	BR	BELGO	30,00	50,0000	1.500,00
133	MATERIAL FERROLHO FIO REDONDO 3"	UND	WORKER	20,00	5,0000	100,00
147	MATERIAL FITA DE DEMARCAÇÃO ZEBRADA SEM ADESIVO AMARELA/PRETA.	RL	WORKER	20,00	11,0000	220,00
148	MATERIAL FITA DUPLA FACE 12MMX5M	UND	WORKER	10,00	10,5000	105,00
149	MATERIAL FITA ISOLANTE 10M	UND	WORKER	30,00	3,5000	105,00
150	MATERIAL FITA VEDA ROSCA 12MMX10M	UND	PULVITE C	20,00	2,6000	52,00
151	MATERIAL FITA VEDA ROSCA 18MMX10M	UND	PULVITE C	20,00	3,9000	78,00
152	MATERIAL FIXADOR P/ CAL 150ML.	UND	PINTA FIX	50,00	1,0000	50,00
155	MATERIAL FORRO DE PINUS 1º QUALIDADE	M2	SAO JOSE	40,00	26,5000	1.060,00
156	MATERIAL FORRO PVC 8MM	M2	PLASBIL	100,00	26,0000	2.600,00
157	MATERIAL FUNDO NIVELADOR P/ MADEIRA 3.6LTS	GL	CORIART E	10,00	78,0000	780,00
158	MATERIAL GARFO TIPO GAIOLA PARA ROLO 23 CM	UND	ROMA	10,00	10,0000	100,00
159	MATERIAL GRADE DE VENTILAÇÃO 150MM	UND	LIEGE	10,00	17,0000	170,00
160	MATERIAL GRAMPO P/ FIO PARALELO	PCT	RIBEIRO	50,00	2,9000	145,00
162	MATERIAL IMPERMEABILIZANTE ACRILICO 18 LTS	BAL	RESICOL OR	10,00	200,0000	2.000,00
163	MATERIAL IMPERMEABILIZANTE ACRILICO 3.6 LTS	GL	RESICOL OR	15,00	75,0000	1.125,00
164	MATERIAL INTERRUPTOR MODULO P/ MONTAR BRANCO	UND	ILUMI	25,00	5,5000	137,50
165	MATERIAL INTERRUPTOR SOBREPOR	UND	ILUMI	40,00	5,2000	208,00
166	MATERIAL JOELHO 45 ESG.100MM	PC	FORTLEV	30,00	7,0000	210,00
167	MATERIAL JOELHO 45 ESG.75MM	PC	FORTLEV	20,00	6,7000	134,00
168	MATERIAL JOELHO 45° ESGOTO 40MM.	UND	FORTLEV	30,00	1,9000	57,00
169	MATERIAL JOELHO 45° ESGOTO 50MM.	UND	FORTLEV	20,00	3,4000	68,00
170	MATERIAL JOELHO 90° ESGOTO 100 MM	UND	FORTLEV	30,00	6,2000	186,00

Fornecedor: THUNS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Vr.Unitário	Preço Total
171	MATERIAL JOELHO 90° ESGOTO 50MM	UND	FORTLEV	20,00	3,0000	60,00
172	MATERIAL JOELHO 90° ESGOTO 75MM	UND	FORTLEV	20,00	5,9000	118,00
173	MATERIAL JOELHO ESGOTO 90 40MM	UND	FORTLEV	30,00	1,4000	42,00
174	MATERIAL JOELHO INTERNO P/ MANGUEIRA 1/2	UND	PLASBO N	20,00	1,3000	26,00
175	MATERIAL JOELHO INTERNO P/ MANGUEIRA 3/4.	UND	CIPLA	20,00	1,7000	34,00
176	MATERIAL JOELHO SOLDAVEL 20MM - 45° E 90°	UND	FORTLEV	60,00	0,9000	54,00
177	MATERIAL JOELHO SOLDAVEL 20X1/2	UND	FORTLEV	20,00	1,8000	36,00
178	MATERIAL JOELHO SOLDAVEL 25 X 1/2	UND	FORTLEV	20,00	2,0000	40,00
179	MATERIAL JOELHO SOLDAVEL 25MM - 45° E 90°	UND	FORTLEV	60,00	0,9000	54,00
180	MATERIAL JOELHO SOLDAVEL 32MM - 45° E 90°	UND	FORTLEV	40,00	2,8000	112,00
183	MATERIAL JOGO DE CHAVE TORX LONGA 10 PEÇAS	UND	WORKER	5,00	50,0000	250,00
184	MATERIAL JOGO DE SERRA COPO 15 PEÇAS	JG	WORKER	5,00	78,0000	390,00
185	MATERIAL JOGO FORMÃO 3 PEÇAS	UND	KALA	5,00	68,0000	340,00
186	MATERIAL JOGO SOQUETE ESTRIADO ENCAIXE 1/2 18 PEÇAS	UND	WORKER	5,00	305,0000	1.525,00
191	MATERIAL LAPIS CARPINTEIRO	UND	IRWIN	10,00	1,7000	17,00
192	MATERIAL LAVATORIO PVC GRANDE PLASTICO	UND	HERC	5,00	48,0000	240,00
194	MATERIAL LIMA CHATA 8"	UND	COLLINS	10,00	12,0000	120,00
196	MATERIAL LINHA PEDREIRO 100 M	UND	COLLINS	10,00	9,5000	95,00
199	MATERIAL LIXADEIRA PLÁSTICA MANUAL	UND	MAX	5,00	26,0000	130,00
203	MATERIAL LUMINARIA TUBULAR COMPLETA 1X20 BRANCA	UND	MANPLE X	10,00	34,0000	340,00
204	MATERIAL LUMINARIA TUBULAR COMPLETA 1X40 BRANCA	UND	MANPLE X	20,00	48,0000	960,00
205	MATERIAL LUMINARIA TUBULAR COMPLETA 2X20 BRANCA	UND	MANPLE X	10,00	73,0000	730,00
206	MATERIAL LUMINARIA TUBULAR COMPLETA 2X40 BRANCA.	UND	MANPLE X	20,00	77,0000	1.540,00
207	MATERIAL LUVA ESGOTO 100MM.	UND	FORTLEV	10,00	5,8000	58,00
208	MATERIAL LUVA ESGOTO 40MM	UND	FORTLEV	20,00	1,4000	28,00
209	MATERIAL LUVA ESGOTO 50MM	UND	FORTLEV	15,00	3,5000	52,50
210	MATERIAL LUVA SOLDAVEL 20MM	UND	FORTLEV	30,00	0,8000	24,00
211	MATERIAL LUVA SOLDAVEL 20X1/2	UND	FORTLEV	15,00	1,2000	18,00
212	MATERIAL LUVA SOLDAVEL 25MM	UND	FORTLEV	30,00	0,9500	28,50
213	MATERIAL LUVA SOLDAVEL 25X1/2	UND	FORTLEV	15,00	2,1000	31,50
214	MATERIAL LUVA SOLDAVEL 32MM	UND	FORTLEV	20,00	2,3000	46,00
215	MATERIAL MAÇANETA ALAVANCA P/ REPOSIÇÃO PORTA	UND	SOPRAN O	40,00	14,5000	580,00
216	MATERIAL MADEIRA CERRADA BRUTA TIPO EUCALIPTO	M3	BERWAN GER	12,00	1190,0000	14.280,00
220	MATERIAL MANGUEIRA DE NIVEL	MT	WORKER	50,00	1,7000	85,00
221	MATERIAL MANGUEIRA JARDIM REFORÇADA 1/2.	MT	PLASBO N	300,00	4,0000	1.200,00
222	MATERIAL MANGUEIRA P/GAS 1,20 M.	UND	PLASBO N	10,00	11,9000	119,00
223	MATERIAL MANGUEIRA PRETA 1/2X2,00MM	MT	ALVESPL AST	200,00	1,3000	260,00
224	MATERIAL MANGUEIRA PRETA 1X2,0MM.	MT	ALVESPL AST	150,00	2,6000	390,00
225	MATERIAL MANGUEIRA PRETA 3/4X2,00MM	MT	ALVESPL AST	200,00	1,8000	360,00
226	MATERIAL MANGUEIRA SAÍDA P/ MAQUINA DE LAVAR	UND	WORKER	10,00	9,5000	95,00

Fornecedor: THUNS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Vr.Unitário	Preço Total
231	MATERIAL MASCARA RESPIRATÓRIA SIMPLES.	UND	WORKER	10,00	3,4000	34,00
234	MATERIAL MASSA P/ CALAFETAR 350 G	UND	INKOR	5,00	10,0000	50,00
236	MATERIAL ÓLEO DESINGRIPANTE 300 ML	UND	WORKER	5,00	8,5000	42,50
238	MATERIAL PARAFUSO TELHEIRO COMPLETO GALVANIZADO 5/16	UND	WORKER	300,00	1,0800	324,00
241	MATERIAL PENEIRA PARA FUBÁ 50MM	UND	WORKER	2,00	20,0000	40,00
242	MATERIAL PINO ADAPTADOR 2P+T 10A	UND	TRAMON TINA	5,00	7,0000	35,00
244	MATERIAL PLACA 4X2 1 MODULO DE MONTAR	UND	MEC TRONIC	25,00	3,5000	87,50
245	MATERIAL PLACA 4X2 2 MODULO P/ MONTAR BRANCO	UND	MEC TRONIC	25,00	3,5000	87,50
246	MATERIAL PLUG FEMEA 2P+T 10A	UND	TRAMON TINA	20,00	6,0000	120,00
247	MATERIAL PLUG MACHO 2P+T 10A	UND	TRAMON TINA	20,00	5,4000	108,00
249	MATERIAL PORTA CADEADO 3.1/2	UND	KALA	10,00	6,5000	65,00
250	MATERIAL POSTE CONCRETO 2 MT DE ALTURA	UND	ARTELAJ E	15,00	41,0000	615,00
251	MATERIAL PREGO 12X12	PCT	BELGO	10,00	24,0000	240,00
252	MATERIAL PREGO 16 X 24	KG	BELGO	15,00	19,5000	292,50
253	MATERIAL PREGO 17 X 27	KG	BELGO	30,00	20,0000	600,00
254	MATERIAL PREGO 18 X 30	KG	BELGO	30,00	19,0000	570,00
255	MATERIAL PREGO 19 X 39	KG	BELGO	30,00	19,5000	585,00
256	MATERIAL PREGO 20X48	KG	BELGO	15,00	19,0000	285,00
257	MATERIAL PRUMO PARA PEDREIRO 410 GRAMAS	UND	WORKER	2,00	17,0000	34,00
267	MATERIAL REGISTRO PLASTICO ESFERA 20 MM	UND	VIQUA	10,00	8,8000	88,00
268	MATERIAL REGISTRO PLASTICO ESFERA 25 MM	UND	VIQUA	10,00	9,5000	95,00
269	MATERIAL REGISTRO PLASTICO ESFERA 32 MM	UND	VIQUA	5,00	19,0000	95,00
270	MATERIAL REGISTRO PLASTICO PRESSÃO 20 MM	UND	LEKAT	10,00	28,7000	287,00
271	MATERIAL REGISTRO PLÁSTICO PRESSÃO 25 MM	UND	LEKAT	10,00	32,8000	328,00
273	MATERIAL REGULADOR DE GÁS	UND	ALIANCA	10,00	28,5000	285,00
276	MATERIAL RODA COM PNEU/CAMARA/ROLAMENTO 3.25	UND	WORKER	5,00	119,0000	595,00
277	MATERIAL RODA COMPLETA PNEU E CAMARA CARRINHO DE MÃO	UND	WORKER	10,00	108,0000	1.080,00
278	MATERIAL RODA FORRO PINUS	MT	SAO JOSE	30,00	5,5000	165,00
279	MATERIAL RODA FORRO PVC	MT	PLASBIL	30,00	6,0000	180,00
280	MATERIAL RODA PÉ PINUS DUPLO	MT	SAO JOSE	30,00	10,5000	315,00
291	MATERIAL SELADOR ACRILICO 3.6 LTS	UND	CORIART E	10,00	37,0000	370,00
292	MATERIAL SEPARADOR DE PISO 5MM	PCT	WORKER	5,00	4,5000	22,50
294	MATERIAL SERRINHA PARA CORTAR FERRO	UND	NICHOLS ON	20,00	5,4000	108,00
297	MATERIAL SIFÃO SANFONADO UNIVERSAL MULTIUSO	UND	BLUKIT	20,00	11,5000	230,00
299	MATERIAL SILICONE INCOLOR 50 G	UND	TEC BOND	10,00	5,4000	54,00
302	MATERIAL SUPORTE P/ LAMPADA PLAFON PORCELANA	UND	LIEGE	10,00	5,4000	54,00
303	MATERIAL SUPORTE P/ LAMPADA PORCELANA	UND	LIEGE	50,00	5,8000	290,00
304	MATERIAL SUPORTE PAPEL HIGIENICO	UND	LIEGE	20,00	20,0000	400,00
305	MATERIAL SUPORTE PENDENTE P/ LAMPADA COM FIO	UND	LIEGE	20,00	3,5000	70,00
306	MATERIAL TAMPO MODULO CEGO P/ MONTAR BRANCO	UND	MEC TRONIC	30,00	2,1500	64,50

Fornecedor: THUNS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Vr.Unitário	Preço Total
308	MATERIAL TE DE LUZ 2P+T 10A	UND	DAVENA	10,00	8,0000	80,00
309	MATERIAL TE ESGOTO 100MM	UND	FORTLEV	10,00	13,0000	130,00
310	MATERIAL TE ESGOTO 40MM	UND	FORTLEV	15,00	2,7000	40,50
311	MATERIAL TE ESGOTO 50MM	UND	FORTLEV	20,00	5,8000	116,00
312	MATERIAL TE SOLDAVEL 20MM	UND	FORTLEV	20,00	1,5000	30,00
313	MATERIAL TE SOLDAVEL 20X1/2	UND	FORTLEV	10,00	1,9000	19,00
314	MATERIAL TE SOLDAVEL 25MM	UND	FORTLEV	25,00	1,5000	37,50
315	MATERIAL TE SOLDAVEL 25X1/2	UND	FORTLEV	10,00	3,5000	35,00
316	MATERIAL TE SOLDAVEL 32MM	UND	FORTLEV	10,00	4,0000	40,00
317	MATERIAL TELA SOLDADA 5X10 1,9 MM 1,52 MT DE ALTURA	MT	VONDER	100,00	29,0000	2.900,00
323	MATERIAL TIJOLO 6 FURROS 24CM LITORAL	UND	AGIL	2500,00	1,0600	2.650,00
326	MATERIAL TINTA DEMARCAÇÃO VIÁRIA 18 LTS - CORES SORTIDAS	GL	CORIART E	20,00	518,0000	10.360,00
327	MATERIAL TINTA DEMARCAÇÃO VIÁRIA 3.6 LTS - CORES SORTIDAS	UND	CORIART E	15,00	133,0000	1.995,00
331	MATERIAL TOMADA MODULO P/ MONTAR BRANCO	UND	MEC TRONIC	25,00	7,5000	187,50
332	MATERIAL TOMADA SOBREPOR 2P+T 10A	UND	LIEGE	50,00	6,8000	340,00
333	MATERIAL TORNEIRA ELETRICA GIRATÓRIA 3 TEMPERATURAS 220 V - 5500 W	UND	ZAGONE L	2,00	100,0000	200,00
334	MATERIAL TORNEIRA PLASTICA JARDIM 1/2	UND	HERC	20,00	3,5000	70,00
335	MATERIAL TORNEIRA PLASTICA P/ LAVATÓRIO 1/2	UND	HERC	20,00	10,0000	200,00
336	MATERIAL TORNEIRA PLASTICA PIA 1/2 15 CM	UND	HERC	10,00	6,5000	65,00
337	MATERIAL TORNEIRA PLASTICA TANQUE/ MÁQUINA	UND	CIPLA	15,00	26,5000	397,50
341	MATERIAL TRILHO PARA CORTINA DUPLO	MT	LIEGE	20,00	6,0000	120,00
342	MATERIAL TRINCHA CERDA BRANCA 2"	UND	ROMA	5,00	7,5000	37,50
343	MATERIAL TRINCHA CERDA BRANCA 3/4	UND	ROMA	5,00	3,0000	15,00
344	MATERIAL TUBO P/ ESGOTO 40MMX6M	BR	PLASTILI T	10,00	37,0000	370,00
345	MATERIAL TUBO P/ESGOTO 100MMX6MT	BR	PLASTILI T	10,00	61,0000	610,00
346	MATERIAL TUBO P/ESGOTO 150MMX6M	BR	PLASTILI T	10,00	240,0000	2.400,00
347	MATERIAL TUBO P/ESGOTO 50MMX6M	BR	PLASTILI T	10,00	59,0000	590,00
348	MATERIAL TUBO P/ESGOTO 75MMX6M	BR	FORTLEV	10,00	82,5000	825,00
349	MATERIAL TUBO PVC SOLDAVEL 20MMX6MT	BR	PLASTILI T	10,00	19,8000	198,00
350	MATERIAL TUBO PVC SOLDAVEL 25 MM X 6M	BR	PLASTILI T	10,00	21,8000	218,00
351	MATERIAL TUBO PVC SOLDAVEL 32MMX6MT	BR	PLASTILI T	10,00	46,0000	460,00
352	MATERIAL UNIÃO INTERNA P/ MANGUEIRA 1/2	UND	CIPLA	20,00	0,9000	18,00
353	MATERIAL UNIÃO INTERNA P/ MANGUEIRA 3/4	UND	CIPLA	20,00	1,0000	20,00
354	MATERIAL VALVULA PLÁSTICA P/ LAVATÓRIO	UND	LIEGE	15,00	4,3000	64,50
355	MATERIAL VARÃO PARA CORTINA 2 METROS BRANCO COM SUPORTE COMPLETO	UND	LIEGE	10,00	25,0000	250,00
356	MATERIAL VARÃO PARA CORTINA 3 METROS BRANCO COM SUPORTE COMPLETO	UND	LIEGE	10,00	36,5000	365,00
357	MATERIAL VASO SANITARIO COMPLETO	UND	FIORI	5,00	205,0000	1.025,00
361	MATERIAL AREIA MÉDIA.	M3	SILVA	10,00	181,0000	1.810,00
362	MATERIAL PARAFUSO CAIXA 6MM	CX	CIZER	10,00	34,0000	340,00
363	MATERIAL PARAFUSO CAIXA 8MM	CX	CIZER	10,00	44,0000	440,00

Fornecedor: THUNS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Vr.Unitário	Preço Total
364	MATERIAL ENXADA LARGA CABO 145CM.	UND	PANDOL	10,00	33,9500	339,50
			FO			
366	MATERIAL ARREBITE 3.2 X 15 (1/8)	UND	WORKER	2000,00	0,1400	280,00

2.2 - Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1 - Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência as situações previstas na alínea "d" do inciso II do caput e do 5º do art. 65 da Lei nº 8.666 de 1993.

2.2.2 - Para efeitos de revisão de preços ou de pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas físicas de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4 - O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5 - No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6 - No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiromenor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata de promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

- convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
- frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4 - Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou do cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do Inciso II do caput ou do 5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

- estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;
- permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:
 - as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;
 - o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1 - A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observando a anuência das partes.

2.4.2 - Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de AQUELE PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO.

3.2 - Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3 - É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57. 4º, da Lei de nº 8.666/1993, quando proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital.

4.2 - Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contractual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no 4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3 - Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4 - Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5 - Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao

respectivo processo de registro.

4.6 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 - Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1 - Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos de inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;

5.1.2 - O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1 - O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da Ata de Registro de Preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materias, respeitada a ordem de registro e quantitativos serem fornecidos.

5.1.3 - Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4 - Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosas para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5 - Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6 - Emitir a autorização de compra;

5.1.7 - Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2 - Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1 - Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhamento ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3 - Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3 - Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1 - Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2 - Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizeram necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3 - Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação;

5.3.4 - Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5 - Ter revisado ou cancelado registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6 - Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7 - Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8 - Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10 - Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 - A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1 - Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2 - Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de

acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2 - Nas hipóteses previstas no subitem 6.1, a comunicação do cancelamento de preço registrados será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3 - O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho a autoridade competente.

6.4 - A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.

6.5 - Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1 - A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2 - Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitações por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local de entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3 - O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contractual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no 4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4 - Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras - órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5 - A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1 - O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2 - O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3 - Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4 - Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6 - A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata de cancelado.

7.7 - As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8 - A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1 - Serão recusados os materiais impréstáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2 - Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9 - Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data de entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10 - Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1 - O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8.2 - Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com INSS e com o FGTS.

8.3 - Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da representação do mesmo.

8.4 - Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5 - Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contractuais.

8.6 - Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contractual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7 - A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora

classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1933.

9.2 - A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, do critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no 4º do art. 15 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presentes Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o art. 62 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1 - Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1 - Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 - As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2 - Por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3 - Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas falta leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1 - A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3 poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2 - Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3 - O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4 - A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2 - Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contando da notificação.

11.3 - As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4 - As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1 - O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Paraíso para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Paraíso, 16 de setembro de 2021

MARLENE FURLAN GIACOMINI
Prefeita Municipal

Empresas Participantes:

MATERIAIS DE CONSTRUCAO ZANARDI LTDA CNPJ: 05.514.028/0001-60
THUNS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME CNPJ: 72.301.401/0001-92

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2021 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 001/2020

Publicação Nº 3290642

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2021**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 001/2020**

A Prefeita Municipal de Paraíso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, classificados pelo PROCESSO SELETIVO Nº 001/2020, o qual foi homologado em conformidade com o Decreto 2351/2021, para que no dia 17/09/2021, compareçam na Secretaria de Educação, no período Vespertino às 13h30min. Os candidatos dos cargos de Professor II Educação Infantil – Habilitado e Educação Física I – Não Habilitado para escolha nas vagas disponibilizadas conforme classificação, munidos dos documentos comprobatórios necessários para proceder aos atos de cadastramento,

PROFESSOR II (EDUCAÇÃO INFANTIL) –HABILITADO	
Nome candidato(a)	Class.
Michelli Andreza Leão	1º
Tânia Chuber Volf Borgmann	2º
Andrieli dos Santos Costa	3º
Kelin Baldin	4º
Janice Lourdes Vieira	5º
Danielly Luizana Cielo	6º
Bruna Augustini	7º
Gabriela Thainá Konzen	8º
Camila Stedile Zanin	9º
Diana de Pellegrin Fraporti	10º
Marcia Beatriz Stein Scain	11º
Renata Paula Kleinert	12º
Ethyenne Ribeiro Tavares de Lacerda	13º
Carla Andrieli Agostini	14º
Rosimar Vichinieski de Melo	15º

PROFESSOR I (EDUCAÇÃO FÍSICA) – NÃO HABILITADO	
Nome candidato(a)	Class.
Jéssica Carina Gonçalves Ott	1º
Henrique Gabriel Previatti	2º
Tainara Engelmann	3º

O candidato que no prazo acima não comparecer ou não puder assumir a vaga, favor comunicar a desistência expondo o motivo.

Vale ressaltar que a contratação será efetivada mediante apresentação de toda documentação exigida.

Demais informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Pessoal da Prefeitura, ou pelo telefone (49) 36270077, em horário de expediente.

MUNICIPIO DE PARAÍSO – SC, em 16 de setembro de 2021.

Marlene Furlan Giacomini
Prefeita Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº04/2021

Publicação Nº 3290344



Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 2417C74926B78AA8F46EC6E13CB95035D35325B8

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Compras e Contratos

Termo Homologação - Termo de Homologação- Paraíso

Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 2176 Ano - Minuta - Licitação: 2021 Número -
Minuta - Licitação: 57 códigoCliente: 2176 anoMinuta: 2021 cotaCredenciamento: Não

Pág 1 / 1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**Tomada de Preços
Para Obras e Serviços de Engenharia
4/2021
Processo Administrativo: 57/2021**

Ao Sr(a). tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada pela Decreto nº 2393/2021.

Homologo

Nesta data a referida decisão é constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Tomada de Preços nº. 4/2021, o(s) participante(s):

41823 - FACILITY MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	REFORMA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DO SISTEMA DE TRATAMENTO DE ESGOTO DOMÉSTICO, PROJETO PREVENTIVO DE INCÊNDIOS E ADEQUAÇÕES DE ACESSIBILIDADE PARA FINS DE MELHORIA DE EDIFICAÇÃO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL TRÊS PASSOS, LOCALIZADA EM LINHA TRÊS PASSOS INTERIOR DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO/SC.	UNIDADE		1	R\$142.306,41	R\$142.306,41
Total do Fornecedor:						R\$142.306,41

Paraíso, 16 de setembro de 2021.

MARLENE FURLAN GIACOMINI
Prefeita Municipal

Passo de Torres

PREFEITURA

ADENDO CONTRATO 016/2021/FMS

Publicação N° 3292305

ADENDO CONTRATUAL

Processo Licitatório 021/2021/2021

Pelo presente adendo ao Contrato nº 016/2021/FMS, se faz a complementação do objeto incluindo o endereço do referido imóvel locado nos seguintes termos:

1 - O presente contrato tem por objetivo a "O presente Contrato tem por objetivo: LOCAÇÃO DE SALA COMERCIAL, SITUADA NA RUA NE-REU RAMOS, S/N, BAIRRO CENTRO, PASSO DE TORRES/SC DEVIDAMENTE MATRICULADO SOB Nº 5570 DO REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA ROSA DO SUL/SC, PARA SER UTILIZADA PARA SALA DE VACINAÇÃO E OUTROS SERVIÇOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PASSO DE TORRES/SC"

2 – Os demais dados do contrato permanecem inalterados.

Passo de Torres/SC, 09 de setembro de 2021.

Valmir Augusto Rodrigues
Prefeito Municipal

ATA 01 PREGÃO PRESENCIAL 05/2021/FMS

Publicação N° 3290160

ATA 01
MUNICÍPIO DE PASSO DE TORRES
PODER EXECUTIVO
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2021/FMS
Processo administrativo nº 21/2021

PRIMEIRA ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE PASSO DE TORRES PARA PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2021/FMS.

OBJETO: "O PRESENTE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO TEM POR FINALIDADE REGISTRAR PREÇOS NO INTUITO DE SELECIONAR A PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA FUTURA(S) E EVENTUAL(IS) AQUISIÇÃO(ÕES) DE BICICLETAS PARA OS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PASSO DE TORRES/SC, DE ACORDO COM AS DETERMINAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) E DEMAIS CONDIÇÕES DO EDITAL, CONFORME QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS."

Às 14 horas e 15 minutos, do dia 09, do mês de setembro, do ano de dois mil e vinte, na Sala de Licitações, no Prédio da Prefeitura Municipal, localizado na Rua Beira Rio, nº 20, bairro Centro, nesta cidade de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, reuniram-se o Pregoeiro e a equipe de apoio do Município designada pelo Decreto nº 47/2021, para processamento e julgamento do Pregão Presencial nº 05/2021/FMS. Aberta a sessão pelo Pregoeiro, Sr. Marcos André Pereira, o mesmo informou que não foram apresentadas propostas para participação neste certame. Desta forma, declaram deserto este certame, sugerindo ao Sr. Prefeito Municipal que REVOGUE o presente processo. Nada mais havendo a tratar, o Pregoeiro deu por encerrada a reunião e lavrasse-se a presente Ata que vai assinada pelos integrantes da Comissão de Licitações. Passo de Torres-SC, 09 de setembro de 2021.

Marcos André Pereira	Orion dos Santos	Luís Fernando de Sousa Martins
Pregoeiro	Membro	Membro TATIANE

ATA 01 PREGÃO PRESENCIAL 06/2021/FMS

Publicação Nº 3290588

ATA 01
MUNICÍPIO DE PASSO DE TORRES
PODER EXECUTIVO
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2021/FMS
Processo administrativo nº 22/2021

PRIMEIRA ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE PASSO DE TORRES PARA PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2021/FMS.

OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA(S) E EVENTUAL(IS) CONTRATAÇÃO(ÕES) DE EMPRESA(S) PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA SEREM UTILIZADOS NOS SERVIÇOS BÁSICOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PASSO DE TORRES/SC."

Às 14 horas e 15 minutos, do dia 10, do mês de setembro, do ano de dois mil e vinte, na Sala de Licitações, no Prédio da Prefeitura Municipal, localizado na Rua Beira Rio, nº 20, bairro Centro, nesta cidade de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, reuniram-se o Pregoeiro e a equipe de apoio do Município designada pelo Decreto nº 47/2021, para processamento e julgamento do Pregão Presencial nº 06/2021/FMS. Aberta a sessão pelo Pregoeiro, Sr. Marcos André Pereira, o mesmo informou que não foram apresentadas propostas para participação neste certame. Desta forma, declaram deserto este certame, sugerindo ao Sr. Prefeito Municipal que REVOGUE o presente processo. Nada mais havendo a tratar, o Pregoeiro deu por encerrada a reunião e lavrasse-se a presente Ata que vai assinada pelos integrantes da Comissão de Licitações. Passo de Torres-SC, 10 de setembro de 2021.

Marcos André Pereira	Orion dos Santos	Luís Fernando de Sousa Martins
Pregoeiro	Membro	Membro TATIANE

EDITAL TOMADA DE PREÇO 07/2021

Publicação Nº 3292317

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 9C07E3BD7ABC01691BABBA6B3C5EC9CE2164F600

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES
AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 07/2021

Objeto: A presente licitação tem por finalidade a seleção da proposta mais vantajosa p/ futura contratação de empresa especializada para Construção de Ampliação de 6 (seis) Salas de Aula na Escola Municipal de Ensino Básico Vila Nova (e demais ambientes), em alvenaria, com uma área total de 737,79 m², no Município de Passo de Torres/SC, conforme localização, condições, especificações, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro, projetos básicos e demais dados técnicos do memorial descritivo, edital e anexos.

Regime Legal: Atendendo a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis; demais legislações aplicáveis à espécie, bem como pelas disposições fixadas no Edital e seus anexos.

Entrega e Abertura dos Envelopes: O recebimento de envelopes de habilitação e propostas deverão ser entregues no dia 04/10/2021 até às 13:45min e o Início da Sessão Pública e abertura dos envelopes será às 14:00min horas do mesmo dia.

O Edital e maiores informações deverão ser obtidos no Setor de Licitações, sito à AV. BEIRA RIO, Nº 20, CENTRO, PASSO DE TORRES – SC, no horário das 13h00min às 19h00min, de segunda a sexta-feira, ou no site oficial do Município de Passo de Torres/SC

VALMIR AUGUSTO RODRIGUES
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇO 36/2021

Publicação Nº 3290261

Extrato da Ata de Registro de Preço: 24/2021

Contratante: Município de Passo de Torres/SC

Fornecedor: Fabricio dos Reis Paulo
Valor Total: R\$ 49.524,00(quarenta e nove mil, quinhentos e vinte e quatro reais)
Vigência: Início: 16/09/2021 - Término: 16/09/2022

Objeto: O presente procedimento licitatório tem por finalidade registrar preços no intuito de selecionar a proposta mais vantajosa para futura(s) e eventual(is) aquisição(ões) de mobiliários para a Secretaria de Educação, Escolas e Creches do Município de Passo de Torres/SC, conforme relacionados no Termo de Referência (Anexo I), do edital de Pregão Presencial nº 36/2021, fazem parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Passo de Torres/SC, 16 de setembro de 2021.

Valmir Augusto Rodrigues
Prefeito Municipal

Passos Maia

PREFEITURA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0046/2021

Publicação Nº 3290883

ATA DE REGISTRO DE PREÇO n. 0046/2021

PROCESSO LICITATÓRIO n. 0057/2021

PREGÃO ELETRÔNICO n. 0033/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA/SC

Contratada: LABORATORIO DE PROTESE DENTARIA SOLUÇÃO

Objeto: Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços o registro dos preços dos produtos especificados no Anexo I, do Edital de Pregão presencial n. 0057/2021, com as características constantes das propostas julgadas vencedoras, que passam a fazer parte desta ATA, como parte integrante. Valor: Para os itens que a CONTRATADA se sagrou vencedora no processo licitatório acima identificado, a CONTRATANTE tem uma estimativa de quantia de R\$ 90.200,00 (noventa mil e duzentos reais).

A presente ATA terá validade a partir de sua assinatura e terá validade até 30 de junho de 2022.

Passos Maia, SC, 16 de setembro de 2021.

Osmar Tozzo

Prefeito Municipal

PROCESSO DE LICITAÇÃO 0076/2021

Publicação Nº 3290260

Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Adm. Nº 0076/2021

Edital: Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0046/2021

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios destinados à manutenção do programa de merenda escolar e demais secretarias municipais,

Entrega dos Envelopes: até às 08h45min do dia 30 de setembro de 2021.

Abertura dos Envelopes: às 09h do dia 30 de setembro de 2021.

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Av. Padre João Bottero, nº 485, Centro, na cidade de Passos Maia/SC, Centro, de Segunda à Sexta, das 08h às 12h e das 13h00min as 17h00min, pelo fone (0**49) 3437 0010 ou na página eletrônica do município www.passosmaia.sc.gov.br.

Passos Maia (SC), 16 de setembro de 2021.

Osmar Tozzo.

Prefeito Municipal.

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 0057/2021

Publicação Nº 3290845

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE PASSOS MAIA - PREFEITURA CNPJ: 95.993.085/0001-62 AV PADRE JOAO BOTERO, 485 C.E.P.: 89687-000 - Passos Maia - SC	PREGÃO ELETRÔNICO Nr.: 33/2021 - PE Processo Administrativo: 57/2021 Processo de Licitação: 57/2021 Data do Processo: 30/06/2021
Folha: 1/1	

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, OSMAR TOZZO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 57/2021
b) Licitação Nr.: 33/2021-PE
c) Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
d) Data Homologação: 16/09/2021
e) Objeto da Licitação: Constitui o objeto da presente licitação registro de preço para Confecção de próteses dentarias fixas e moveis, consertos em geral e reembasamento conforme especificações contidas no termo de referência, anexo I do edital.

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):	(em Reais R\$)		
	<u>Qtd de Itens</u>	<u>Média Descto (%)</u>	<u>Total dos Itens</u>
- 005132 - LABORATORIO DE PROTESE DENTARIA SOLUCAO	1	0.0000	93.350,00
	1		93.350,00

Passos Maia, 16 de Setembro de 2021.

OSMAR TOZZO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 291 - 2021

Publicação Nº 3290064

PORTARIA Nº 291, de 06 de setembro de 2021.**“AMPLIA A CARGA HORÁRIA DE SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

OSMAR TOZZO, Prefeito Municipal de Passos Maia, no uso das atribuições de seu cargo, e de conformidade com o Art. 62, X, da Lei Orgânica Municipal, c/c § 1.º, do art. 12, da Lei Complementar nº 005, de 31 de outubro de 1999, alterado pelo art. 4º da Lei Complementar nº 052, de 09 de dezembro de 2015,

Considerando a solicitação do Secretário Municipal de Educação e Esportes, solicitando a ampliação da carga horária da servidora;

Considerando a necessidade de realizar a ampliação da carga horária da referida servidora, devido à demanda na Secretaria;

Considerando o disposto no § 1.º, do art. 12, da Lei Complementar nº 005, de 31 de outubro de 1999, alterado pelo art. 4º da Lei Complementar nº 052, de 09 de dezembro de 2015, que autoriza o poder público municipal a realizar redução e/ou ampliação de carga horária semanal do servidor, visando atender interesse público;

RESOLVE:

Art. 1º **AMPLIAR A CARGA HORÁRIA SEMANAL** da servidora **LÚCIA APARECIDA RODRIGUES**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 11131, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, de 20 (vinte) horas semanais para 40 (quarenta) horas semanais no período de 06 de setembro de 2021 a 22 de dezembro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Passos Maia SC, em 06 de setembro de 2021.

OSMAR TOZZO
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.

LUCIANO DE GOIS CAVALHEIRO
Responsável pela publicação dos Atos Oficiais

PORTARIA Nº 292 - 2021

Publicação Nº 3290068

PORTARIA Nº 292, de 06 de setembro de 2021.**“CONCEDE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

OSMAR TOZZO, Prefeito Municipal de Passos Maia SC, no uso das atribuições de seu cargo, e de conformidade com o Art. 62, X, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o direito do servidor ao gozo de férias e, o requerimento sob protocolo nº 3753/2021 de 06 de setembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS**, nos termos do Art. 72, da Lei Complementar nº 004, de 31 de agosto de 1999, ao servidor **DEJAIR ARGENTA**, matrícula nº 10512, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, Grupo Ocupacional Serviços Gerais, código SG-3, lotado na Secretaria da Saúde, referente ao período aquisitivo de 02/05/2019 a 01/05/2020, para serem gozadas do dia 27/09/2021 a 11/10/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Passos Maia SC, em 06 de setembro de 2021.

OSMAR TOZZO
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.

LUCIANO DE GOIS CAVALHEIRO
Responsável pela publicação dos Atos Oficiais.

PORTARIA Nº 293 - 2021

Publicação Nº 3290072

PORTARIA Nº 293, de 06 de setembro de 2021.**“CONCEDE FÉRIAS A PEDIDO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

OSMAR TOZZO, Prefeito Municipal de Passos Maia, no uso das atribuições de seu cargo, e de conformidade com o Art. 62, X, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o pedido realizado pela servidora conforme requerimento protocolado sob nº 3754/2021 e o direito ao gozo de férias;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS**, nos termos do Art. 72, da Lei Complementar nº 004, de 31 de agosto de 1999, a servidora **INGRID BRUNELLE REIS ALCANTARA**, matrícula nº 10381, ocupante do Cargo de provimento efetivo de Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, referente ao período aquisitivo de 06/07/2019 a 05/07/2020, para serem gozadas de 22/09/2021 a 01/10/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Passos Maia SC, em 06 de setembro de 2021.

OSMAR TOZZO
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.

LUCIANO DE GOIS CAVALHEIRO
Responsável pela publicação dos Atos Oficiais.

PORTARIA Nº 294 - 2021

Publicação Nº 3290076

PORTARIA Nº 294, de 06 de setembro de 2021.**“CONCEDE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

OSMAR TOZZO, Prefeito Municipal de Passos Maia, no uso das atribuições de seu cargo, e de conformidade com o Art. 62, X, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o pedido realizado pela servidora, protocolo nº 3755/2021e, o direito ao gozo de férias;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS**, nos termos do Art. 72, da Lei Complementar nº 004, de 31 de agosto de 1999, à servidora **MARINES SALETE BIZOL ZANCHETTA**, matrícula nº 11, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, Grupo Ocupacional Serviços Gerais, código SG-13, lotada na Secretaria do Desenvolvimento Social, referentes ao período aquisitivo de 17/02/2020 a 16/02/2021 para serem gozadas do dia 08/09/2021 a 22/09/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Passos Maia SC, em 06 de setembro de 2021.

OSMAR TOZZO
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.

LUCIANO DE GOIS CAVALHEIRO
Responsável pela publicação dos Atos Oficiais

PORTARIA Nº 295 - 2021

Publicação Nº 3290079

PORTARIA Nº 295, de 08 de setembro de 2021.**“CONTRATA SERVIDORA EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

OSMAR TOZZO, Prefeito Municipal de Passos Maia SC, no uso das atribuições de seu cargo, e de conformidade com o Art. 62, X, da Lei Orgânica Municipal, c/c a Lei Municipal n. 243, de 13 de outubro de 1998,

Considerando a necessidade de contratar Auxiliar de Serviços Gerais para dar andamento aos trabalhos da Secretaria Municipal da Educação e Esportes durante o exercício de 2021 e a fim de atender a demanda;

Considerando a inexistência de profissionais disponíveis no quadro permanente de servidores desta municipalidade para suprir a referida necessidade;

Considerando a classificação obtida pela senhora Cleide Aparecida Rosa no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais;

Considerando o disposto nos incisos I, VI e VII, do art. 3º, da Lei Municipal n. 243, de 13 de outubro de 1998, que autoriza a contratação de servidores em caráter temporário para atender necessidades transitórias;

Considerando a homologação parcial do Processo Seletivo nº 001/2021 publicada na data de 01/03/2021;

Considerando assim, estarem presentes os requisitos de contratação de pessoal por tempo determinado,

RESOLVE:

Art. 1º **CONTRATAR** a senhora **CLEIDE APARECIDA ROSA** para ocupar o Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Grupo Ocupacional Serviços Gerais, Símbolo SG-13, carga horária de 20 (vinte) horas semanais, lotando-a na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, no período de 08/09/2021 a 31/12/2021.

Parágrafo Único - Para o exercício do cargo, a servidora ora contratada fará jus ao vencimento mensal previsto no Anexo V, da Lei Complementar nº 005, de 31 de outubro de 1999.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Passos Maia SC, em 08 de setembro de 2021.

OSMAR TOZZO
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.

LUCIANO DE GOIS CAVALHEIRO
Responsável pela publicação dos Atos Oficiais.

PORTARIA Nº 296 - 2021

Publicação Nº 3290082

PORTARIA Nº 296, de 08 de setembro de 2021.**“CONTRATA SERVIDORA EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

OSMAR TOZZO, Prefeito Municipal de Passos Maia SC, no uso das atribuições de seu cargo, e de conformidade com o Art. 62, X, da Lei Orgânica Municipal, c/c a Lei Municipal n. 243, de 13 de outubro de 1998,

Considerando a necessidade de contratar Auxiliar de Serviços Gerais para dar andamento aos trabalhos da Secretaria Municipal da Educação e Esportes durante o exercício de 2021 e a fim de atender a demanda;

Considerando a inexistência de profissionais disponíveis no quadro permanente de servidores desta municipalidade para suprir a referida necessidade;

Considerando a classificação obtida pela senhora Lorilda de Freitas Freider no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais;

Considerando o disposto nos incisos I, VI e VII, do art. 3º, da Lei Municipal n. 243, de 13 de outubro de 1998, que autoriza a contratação de servidores em caráter temporário para atender necessidades transitórias;

Considerando a homologação parcial do Processo Seletivo nº 001/2021 publicada na data de 01/03/2021;

Considerando assim, estarem presentes os requisitos de contratação de pessoal por tempo determinado,

RESOLVE:

Art. 1º **CONTRATAR** a senhora **LORILDA DE FREITAS FREIDER** para ocupar o Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Grupo Ocupacional Serviços Gerais, Símbolo SG-13, carga horária de 20 (vinte) horas semanais, lotando-a na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, no período de 13/09/2021 a 31/12/2021.

Parágrafo Único - Para o exercício do cargo, a servidora ora contratada fará jus ao vencimento mensal previsto no Anexo V, da Lei Complementar nº 005, de 31 de outubro de 1999.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Passos Maia SC, em 08 de setembro de 2021.

OSMAR TOZZO
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.

LUCIANO DE GOIS CAVALHEIRO
Responsável pela publicação dos Atos Oficiais.

PORTARIA Nº 297 - 2021

Publicação Nº 3290083

PORTARIA Nº 297, de 09 de setembro de 2021.**“CONVERTE 50% (CINQUENTA POR CENTO) DE FÉRIAS EM ABONO PECUNIÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

OSMAR TOZZO, Prefeito Municipal de Passos Maia, no uso das atribuições de seu cargo, e de conformidade com o Art. 62, X, da Lei Orgânica Municipal, c/c o art. 72, § 3º, da Lei Complementar nº 004 de 31 de agosto de 1999,

Considerando o direito do servidor a conversão de 50% (cinquenta por cento) de férias em pecúnias;

Considerando o requerimento protocolado sob nº 3760/2021 em 09 de setembro de 2021 pela servidora junto a Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento.

RESOLVE:

Art. 1º **CONVERTER 50% (CINQUENTA POR CENTO) DE FÉRIAS EM PECÚNIAS**, nos termos do Art. 72, § 3º, da Lei Complementar nº 004, de 31 de agosto de 1999, ao servidor **NEOCLECIANO LUIZ GABIATTI**, servidor público municipal, matrícula nº 356, ocupante do Cargo de provimento Efetivo de Operador de Máquinas Rodoviárias, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico, referente ao período aquisitivo de 16/01/2020 a 15/01/2021, para serem convertidas na competência de setembro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Passos Maia SC, em 09 de setembro de 2021.

OSMAR TOZZO
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.

LUCIANO DE GOIS CAVALHEIRO
Responsável pela publicação dos Atos Oficiais.

PORTARIA Nº 298 - 2021

Publicação Nº 3290087

PORTARIA Nº 298, de 10 de setembro de 2021.**“CONCEDE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

OSMAR TOZZO, Prefeito Municipal de Passos Maia, no uso das atribuições de seu cargo, e de conformidade com o Art. 62, X, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o direito da servidora ao gozo de férias e o pedido da servidora protocolado sob nº 3762/2021 em 10 de setembro de 2021 junto a Secretaria Municipal de Administração;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER** 15 (quinze) dias de **FÉRIAS**, nos termos do Art.72, da Lei Complementar nº 004, de 31 de agosto de 1999, à servidora **MIRIAM CRISTINA SENDESKI ARGENTA**, matrícula nº 10603, ocupante do cargo público de Auxiliar de Serviços Gerais, símbolo SG-3, carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, referentes ao período aquisitivo de 01/03/2019 a 28/02/2020, para serem gozadas do dia 27/09/2021 a 11/10/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Passos Maia SC, em 10 de setembro de 2021.

OSMAR TOZZO
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.

LUCIANO DE GOIS CAVALHEIRO
Responsável pela publicação dos Atos Oficiais

Penha

PREFEITURA

ATA 099/2021 - FMS

Publicação Nº 3290568

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) EF9BBADA8AC83DE5A11BC421A0DB15E43791EE6

**PENHA**
GOVERNO MUNICIPALPREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2021 - FMS
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021 - FMS
Sistema De Registro De Preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 099/2021 FMS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COM EFEITO JURÍDICO DE DOCUMENTO DE AJUSTE CONTRATUAL, CUJO OBJETO CONSTITUI EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO PELA CONTRATADA DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE PENHA-SC**, pessoa jurídica de direito público, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede nesta Cidade, Rua Domingos Manoel Corrêa, nº 311, inscrita no CNPJ sob nº 10.479.670/0001-96, neste ato representado pela Sra. **CAMILA LUCHTENBERG**, brasileira, inscrita no CPF sob nº 048.489.069-70, RG nº 4562427, residente e domiciliado à Rua Gerhard Schmidt, nº. 376, Gravatá, Penha/SC, nomeado por meio da portaria nº 282/2021, doravante denominada CONTRATANTE e a Empresa **CIRURGICA PLENA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**, estabelecida à Rua Roberto Romanelli nº 2305, na cidade de Cambé, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.399.184/0001-72, representada, neste ato pelo Sr. Flávia Renata Del Moro, CPF sob o nº 044.459.859-61, Cargo/Função Representante Legal, email: publico@cirurgicaplena.com.br, telefone (43) 3174-3300 doravante denominados **"FORNECEDORA"** ou **"BENEFICIÁRIA DO REGISTRO DE PREÇO"**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S)**, conforme decisão exarada no Processo Licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº 020/2021-FMS para Registro de Preços, de acordo com as especificações contidas no Anexo I, conforme a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Lei Complementar 147, de 7 de agosto de 2014, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, demais legislações pertinentes e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. Este instrumento tem por objeto o **Registro de Preços** para futura aquisição de material médico hospitalar, objetivando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Penha/SC, conforme solicitação nº 486/2021, anexa ao processo, tudo de acordo com as condições estabelecidas no presente edital e termo de referência, parte integrante do presente processo, não obrigando ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

1.1. Os produto(s) com os valores registrados encontram-se em documentação anexa ao Processo Licitatório.

1.2. O(s) produto(s) deverão ser entregues de acordo com as especificações técnicas exigidas, sendo que, por ocasião da entrega não atenderem às referidas especificações poderão ser recusados, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade recebedora onde o pagamento será suspenso até regularização de forma integral, cujo prazo de reposição será de 48 (quarenta e oito) horas, podendo ser renovado a critério da Administração.



PENHA
GOVERNO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Item	Descrição do Material	Un.Med.	Qtde do Item	Preço Unit.	Preço Total
6	Algodão hidrófilo pacote 500 gramas, tamanho com 24cm de largura- cor branca, puro, sem imperfeições, acondicionado em rolo com camada contínua, sobre papel apropriado, embalado individualmente. – MARCA – MEDIHOUSE	RL	1.500,000	R\$ 10,36	R\$ 15.540,00
7	Atadura de algodão ortopédica 15 x 100. MARCA - MEDIHOUSE	RL	2.000,000	R\$ 0,70	R\$ 1.400,00
8	Atadura de algodão ortopédica 20 x 100. AMOSTRA - MEDIHOUSE	RL	1.500,000	R\$ 0,84	R\$ 1.260,00
Total				R\$ 18.200,00	

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2. A presente Ata terá validade de **12 (Doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogados por períodos sucessivos.

2.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3. O gerenciamento deste instrumento caberá ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos da Secretaria de Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.

4. A prestação dos serviços deverá ser realizada pela Contratada, de forma parcelada, em local previamente informado pela Secretaria Solicitante, após recebimento de Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos, de acordo com a necessidade e cronograma de entrega da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO.

5. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

5.1. As prestações dos serviços registrados neste instrumento serão executadas através Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos, contendo o nº do Processo/Ata, o nome da empresa, o endereço, e o objeto com sua especificação.

5.2. A Autorização de Fornecimento será encaminhada ao contratado que deverá confirmar o recebimento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO/PRESTADOR DO SERVIÇO.

6. Como condição para emissão da Autorização de Fornecimento e/ou assinatura de contrato, o fornecedor deverá estar com a documentação obrigatória válida e quando solicitado apresentar:

- a) Certidão Negativa de Débito dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais;
- b) Certidão Negativa de Débito do FGTS e INSS;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

6.1. São obrigações do contratado/prestador do serviço, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:

- I - Executar os serviços dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, de acordo com o especificado nesta Ata e no Anexo I – Termo de Referência anexo ao Processo, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- II - Providenciar, no prazo máximo de 03 (três) dias, o saneamento de qualquer irregularidade;
- III - Manter, durante o Contrato, todas as exigências contidas na Ordem de Compras bem como no Edital;
- IV - Manter, durante todo o prazo do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (art. 55, XIII da lei 8.666/93);

:: Página 2 ::

Avenida Nereu Ramos, nº. 190 – Fone/Fax: (47)3345-0200
CEP: 88385-000 – Penha/Santa Catarina



PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

- V - Corrigir, reparar, remover e substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 03 (três) dias, todos os materiais recusados na fase de recebimento e em conformidade com o previsto no art. 69 da lei 8.666/93;
- VI - Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os materiais fornecidos/entregues, bem como se responsabilizar pelo custo do frete e demais custos inerentes ao fornecimento/entrega dos materiais;
- VII - Responder por todos os ônus e obrigações concernentes às Legislações Fiscais, previdenciárias, trabalhista e Comercial, inclusive os que forem decorrentes de acidente de trabalho;
- VIII - Responsabilizar-se por todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, da infortunistica do trabalho, fiscais, comerciais e outros resultantes da execução do Contrato. A inadimplência da CONTRATADA/FORNECEDORA vencedora, com referência a estes encargos, não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;
- IX - Garantir a entrega dos materiais com pontualidade na forma estabelecida no instrumento contratual;
- X - Responder financeiramente, sem prejuízo de quaisquer medidas que possa ser adotada por danos causados a União, Estado, Município ou a terceiros, em razão fornecimento/entrega dos materiais;
- XI - Disponibilizar número de telefones, e-mails ou outro meio hábil para comunicação pela Prefeitura Municipal de Penha/SC e Secretaria Solicitante, para efetivação dos pedidos durante o período contratual;
- XII - Os materiais deverão ser fornecidos/entregues em perfeitas condições de utilização;
- XIII - Assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para cumprimento do objeto do Contrato, inclusive o frete para transporte dos materiais;
- XIV - Executar o fornecimento e entrega parcial ou total do material (de acordo com a solicitação da CONTRATANTE), inclusive a garantia, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação não autorizada pela Prefeitura Municipal de Penha/SC;
- XV - Cumprir rigorosamente o prazo de entrega e de vigência da garantia previsto no Contrato;
- XVI - Responder por todo e qualquer prejuízo causado a CONTRATANTE, decorrentes de suas atividades e da desobediência nas cláusulas contratuais, legislação e atinente à entrega do material em questão;
- XVII - Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- XVIII - O proponente será responsável por qualquer dano ou perda, resultante de transporte inadequado ou feita sem os devidos cuidados;
- XIX - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os Artigos 12,13, 17 e 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8078 de 1990).
- XX - fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo MUNICÍPIO;
- XXI - indenizar terceiros e/ou o MUNICÍPIO, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- XXII – Substituir, a suas expensas, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, todos os serviços, recusados na fase de recebimento;
- XXIII - manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- XXIV – não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem prévia anuência da Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO/PRESTADOR DO SERVIÇO.

7. São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

7.1 É de responsabilidade da CONTRATADA/FORNECEDORA o fornecimento adequado do material, conforme especificação, respeitando o previsto no Edital, assim como a entrega do material diretamente na Secretaria Solicitante ou em local oportunamente indicado pela mesma;

7.2 A CONTRATADA/FORNECEDORA vencedora é responsável, direta e exclusivamente, pela execução do Contrato e, conseqüentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na

:: Página 3 ::

Avenida Nereu Ramos, nº. 190 – Fone/Fax: (47)3345-0200
CEP: 88385-000 – Penha/Santa Catarina



PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o MUNICÍPIO ou para terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo MUNICÍPIO;

7.3 A CONTRATADA/FORNECEDORA vencedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos do artigo 71 da lei 8.666/93;

7.4 As contribuições sociais e os eventuais danos contra terceiros são de responsabilidade da CONTRATADA/FORNECEDORA vencedora;

7.5 A CONTRATADA/FORNECEDORA vencedora fica, única e exclusivamente, responsável por todos e quaisquer encargos decorrentes do contrato, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos, ônus ou encargos de qualquer natureza; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades decorrentes do fornecimento/entrega dos materiais, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no contrato, eximindo o Município de Penha/SC de toda e qualquer responsabilidade e/ou obrigação, posto que considerada incluída no cômputo do valor do contrato;

7.6 Fica expressamente vedada a cessão ou qualquer outra forma de transferência do contrato e das obrigações dele decorrentes, mesmo que parcialmente, considerando-se, o presente, de caráter personalíssimo.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO.

8. O MUNICÍPIO de PENHA obriga-se a:

- a) fiscalizar e controlar a qualidade e quantidade dos materiais fornecidos;
- b) efetuar o pagamento dos materiais fornecidos na época de sua exigibilidade;

8.1. Rejeitar os materiais que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações;

8.2. Aplicar à CONTRATADA/FORNECEDORA vencedora as sanções administrativas previstas na legislação vigente;

8.3. O Município não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução do Contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à CONTRATADA/FORNECEDORA vencedora.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO.

9. O MUNICÍPIO efetuará o pagamento ao CONTRATADO/PRESTADOR DO SERVIÇO em moeda corrente nacional através de depósito em agência da rede bancária em conta corrente da Contratada (pessoa jurídica), em até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da nota fiscal eletrônica discriminada, devidamente aceita e certificado seu recebimento através de relatório emitido pelo responsável da Secretaria de Saúde.

9.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

9.2. Para cada Autorização de Fornecimento, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal.

9.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta da situação do Fornecedor junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa;

9.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

10. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que devidamente comprovado pelo IGP – DI PUBLICADO PELA FGV – Fundação Getúlio Vargas ou outro indicador que vier substituir legalmente.

10.1. Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado nem mesmo ir de encontro às determinações insertas nas Leis Federais nºs 9.069/95 e 10.192/2001, instituindo



PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

o Plano Real e suas medidas complementares, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

10.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o MUNICÍPIO solicitará a Fornecedora, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo.

10.3. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo MUNICÍPIO de PENHA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11. A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, cancelada ou suspensa nos seguintes casos:

- a) Na ocorrência das situações previstas no Decreto Municipal nº 056/1999;
- b) Quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- d) Por razões de interesse público, devidamente demonstrados e justificados.

11.1. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.2. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.3. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo MUNICÍPIO, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do ITEM.

11.5. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

12. Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

- a) Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.
- b) Seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, bem como todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, para execução do serviço/fornecimento do objeto, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao MUNICÍPIO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o CONTRATADO/PRESTADOR DO SERVIÇO ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública, por período não superior a 5 (cinco) anos;
- d) Declaração de inidoneidade.

13.1. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo ao MUNICÍPIO e será lançada no Cadastro de Fornecedores do Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

13.2. O CONTRATADO/PRESTADOR DO SERVIÇO sujeitar-se-á à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da respectiva fatura, por dia de paralisação dos serviços, a partir do 1º (primeiro) dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para execução dos serviços.

13.3. No caso de paralisação dos serviços por mais de 05 (cinco) dias, poderá o MUNICÍPIO, a partir do 06º (sexto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando o fornecedor impedido de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.

13.4. A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02 (dois) anos, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos.

13.5. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

- a) se o CONTRATADO/PRESTADOR DO SERVIÇO descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao MUNICÍPIO;
- b) se o CONTRATADO/PRESTADOR DO SERVIÇO sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para fiscais;
- c) se o CONTRATADO/PRESTADOR DO SERVIÇO tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

13.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II da Cláusula Décima Terceira.

13.7. A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade ministerial, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa do FORNECEDOR, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e Publicado no Diário Oficial, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Federal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal.

13.8. A falta de profissionais ou epi's não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá ao CONTRATADO/PRESTADOR DO SERVIÇO das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ILÍCITOS PENAIIS

14. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e alterações serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15. As despesas pertinentes ao objeto do presente Edital correrão por conta de dotações orçamentárias pertencentes ao orçamento do exercício da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17. As partes elegem o foro da Comarca de Balneário Piçarras, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as controvérsias oriundas da execução do presente instrumento.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na Secretaria de Administração, na forma do art. 60 da Lei 8.666/93.

Penha/SC, 03 de setembro de 2021.

CAMILA LUCHTENBERG
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
CONTRATANTE

CIRURGICA PLENA PRODUTOS
HOSPITALARES EIRELI
Flávia Renata Del Moro
CONTRATADO

T E S T E M U N H A S

Nome:
C.P.F. nº

Nome:
C.P.F.

O presente Contrato encontra-se registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Administração, bem como publicado no Diário Oficial dos Municípios.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

De acordo:

LUIZ EDUARDO BUENO
Controlador geral

:: Página 7 ::

Avenida Nereu Ramos, nº. 190 – Fone/Fax: (47)3345-0200
CEP: 88385-000 – Penha/Santa Catarina

ATA APROVADA 1ª AUDIÊNCIA PÚBLICA CONCIDADE 2021

Publicação Nº 3291221

**ATA DA 1ª AUDIÊNCIA PÚBLICA DO CONSELHO MUNICIPAL DA
CIDADE DE PENHA
-2021-**

Aos vinte e seis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um, após às 20:00 horas, ao término da 2ª Conferência Pública, estavam online os membros do Conselho Municipal da Cidade de Penha e convidados, conforme lista de presença no google meet e youtube, para participarem da 1ª Audiência Pública de 2021, que foi realizada através do link: <https://meet.google.com/aar-jcho-xha>, além do Youtube que estava disponibilizado no site oficial do Município de Penha. Tendo como pauta: 1) Abertura da Audiência Pública, 2) Protocolo 1DOC 428/2021 – Eduardo Batista, solicitação de análise de Estudo de Impacto de Vizinhança da empresa DRISAN para instalação de complexo de galpões de Estocagem, localizados no Bairro São Nicolau. 3) Encerramento. Iniciando com o item nº01 da pauta, abertura da reunião, o Sr. Jaylon, presidente deste Conselho, agradeceu a participação de todos, já passando para o representante do requerente Sr. Eduardo, para fazer a apresentação. Onde foi apresentado o RIV referente ao projeto dos galpões de armazenagem do empreendedor, Empresa Drisan Administradora de Bens, com um projeto de dois galpões, sendo um com a área aproximada de 5.500m², e outro com área aproximada de 4.500m², fechando praticamente 10.000m², incluindo as construções adjacentes. Explicou que este projeto, teve que apresentar no Concidade, pela legislação que exige que construções acima de 5.000m² tenha que passar pelo Concidade. Fez a apresentação da empresa, sua descrição, apresentou plantas de localização, estudos realizados, os acessos, às condições de tráfego, as áreas de influência do empreendimento. Falou ainda, sobre o termo de doação do material argiloso, entre o proprietário e a Prefeitura de Penha, em 2016, onde se iniciou o processo. Ainda apresentou o mapeamento do entorno do empreendimento, a bacia hidrográfica, a declividade do local, a

cobertura vegetal e a fauna, que o terreno em já havia sido degradado anteriormente, e estava sendo utilizado como plantação de eucalipto, no próprio licenciamento ambiental já é colocado isso, onde não haverá corte de árvores. Falou ainda sobre a área de APP, a questão das áreas acima de 60 metros, e o córrego que está preservado, conforme foi demonstrado na imagem apresentada, onde vai ser mantido como Área de Preservação Permanente. O prazo para a obra das construções será de 30 meses, e em relação a mão de obra que no pico da obra terá em entre 23 e 26 funcionários, também foi apresentado um cronograma com as fases desta construção. Por fim apresentou o levantamento dos impactos ambientais na fase de implantação e fase de operação. Os impactos positivos: - Geração de empregos e renda, - Aumento de demanda de bens e serviços, - Valorização dos imóveis do local. Os impactos negativos: - Redução da qualidade dos recursos hídricos, - Redução de vida útil do aterro sanitário, - Afugentamento da fauna, - Perda de habitat da fauna, - Redução da qualidade do solo, - Escassez de recursos naturais, onde todos foram mitigados e previstos no licenciamento ambiental (A Licença Ambiental que foi emitida para esse projeto é de nº869/2021, onde prevê a Licença de Instalação. Por fim às justificativas: - Desenvolvimento regional e local, com o incremento de emprego e desenvolvimento do Bairro São Nicolau, - Utilização do material excedente para utilização em diversas áreas do Município com a possibilidade até de ligação de áreas, hoje isoladas do bairro, - Não há grande impacto ambiental em virtude da área já ser desmatada e possuir testada para a BR 101, ou seja não causará visual ou sonoro, - As áreas já foram pesquisadas e requeridas junto ao DNPM, - Estão de acordo com a previsão legal do Plano Diretor municipal. Finalizando o Sr. Eduardo, colocou à disposição aos presentes para os questionamentos. O Sr. Everaldo (Bodo), cita que o local fica na entrada de São Nicolau, parabenizando o empreendedor que está fazendo os galpões realmente em uma região que é própria para isso. Temos falado sempre no Concidade que o Município de Penha tem espaço para tudo, tem regiões para preservar e regiões para desenvolver, temos área de ocupação tradicional, áreas para construir prédios, temos a área recentemente criada para o desenvolvimento turístico, que é as margens da Transbeto, e temos aí a BR 101 para esse desenvolvimento, para esse tipo de atividade de galpões que também traz renda, traz ISS, é uma renda a mais para o Município e bem significativa. Estão de parabéns. É pena que a gente tenha dentro da Cidade algumas empresas grandes que não caberiam estar ali dentro, com caminhões pesados, caminhões que pessoas não tem consciência e ficam largando por aí água de peixe, e fica um odor pela Cidade, pelas estradas. E esse pessoal poderia até estar se utilizando desse tipo de galpões e dessa região para estar trabalhando, e direcionar mais a parte do centro, das praias para o turismo que também tem uma grande contribuição para o Município. Mas parabéns, porque o local é adequado, pelo que apresentou já está licenciado, então está tudo dentro das normas ambientais e vai ajudar o Município a crescer. O Sr. Gilberto, falou na mesma linha do Sr. Everaldo, pois estão na BR 101, e o empreendimento só vai agregar para o desenvolvimento da região. Acredito também que a Concessionária vai trabalhar com vocês pela questão do acesso, da curva, acho que é uma prerrogativa que é observado. O Sr. Eduardo, falou que foi respeitada toda a faixa de domínio, fazendo exatamente só onde é a área do proprietário, a entrada a gente já privilegiou, que é uma área próxima da Rua Sebastião Schmitts, é uma área que não existe nada ali, apenas terrenos baldios, então o impacto com caminhões acaba não tendo, porque não existe nada construído na área, só pasto. Não implicando em nada caso possa sair a marginal. O Sr. Gilberto, falou que a Concessionária administra as áreas no entorno, estou fazendo esta consideração mais pelo aspecto da segurança, obviamente a Concessionária atendeu. No bairro vocês também observaram o fluxo normal ali. O Sr. Eduardo falou que durante a fase da obra não vai ser praticamente nada de acesso dentro do bairro, porque a gente fez tudo próximo da BR 101, nada vai entrar para dentro do Bairro. O Sr. Gilberto parabenizou pelo projeto. O Dr. Janilto, falou que na verdade sua preocupação era a questão do acesso, mas já foi colocado pelo Sr. Eduardo, pois

não conheço bem onde fica o imóvel, se ele adentra a comunidade ou se fica mais retirado, mas o Sr. Eduardo já colocou bem ali, minha dúvida era justamente esta. Para esclarecer o Sr. Eduardo, falou que o local fica bem na esquina de frente para a BR 101, e o acesso fica retirado 60 metros, então não chega a entrar lá para dentro. Na Rua Sebastião Schmitts, ele não tem muita influência, praticamente na esquina ele vai fazer a portaria de entrada. Na apresentação tem todas as plantas do estudo do acesso dentro do RIV. O Sr. Jaylon, lembrou que este assunto irá para votação na reunião do dia 13 de julho. Finalizando a Audiência Pública, o Sr. Jaylon agradeceu a presença de todos e eu, Maurílio Pedro Leite, Secretário do Conselho Municipal da Cidade de Penha, lavrei esta ata que segue assinada por mim e pelo Senhor Presidente.

Obs. Todos os assuntos, debates, diálogos, referentes à esta reunião, estão gravados em vídeo no Youtube.

Jaylon Jander Cordeiro da Silva Maurílio Pedro Leite Presidente do Concidade Secretário do Concidade

ATA APROVADA 1ª CONFERÊNCIA PÚBLICA CONCIDADE 2021

Publicação Nº 3291216

**ATA DA 1ª CONFERÊNCIA PÚBLICA DO CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE DE PENHA
-2021**

Aos quinze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um às dezenove horas, estavam online os membros do Conselho Municipal da Cidade de Penha e convidados, conforme lista de presença no Google Meet e Youtube, para participarem da 1ª Conferência Pública de 2021, que foi realizada através do link: <https://meet.google.com/pbn-mivm-jkw>, além do Youtube que estava disponibilizado no site oficial do Município de Penha. Tendo como pauta: 1) Abertura da Reunião, 2) Protocolo 1DOC 105/2020 – Davide Bonvechio, requerimento de viabilidade para ampliação de atividade de mineração. 3) Encerramento. Iniciando com o item nº01 da pauta, abertura da reunião, o Sr. Jaylon, presidente deste Conselho, agradeceu a presença e participação de todos, leu e explicou o referido pedido, além de falar sobre às informações e divulgações sobre esta conferência. Em seguida passou a palavra ao representante da empresa requerente, Sr. Arno, engenheiro ambiental, que fez a apresentação sobre a ampliação da lavra de minério, referente ao RIV, apresentando os seguintes pontos:

- Viabilidade para extração mineral.

- Ampliação da lavra.

- Licença ambiental de operação nº3851/2020.

- Mapas da área objeto da LAO contendo: sua localização, que fica na Rua Vereador Arno Reinaldo Silva, 1957, Bairro Santa Lídia, possui área total de 76.800 m², os acessos, que a área de britagem encontra-se desprovida de vegetação nativa, coberta por parte em vegetação eucalipto e gramíneas.

- A atividade já é exercida no terreno ao lado e nas proximidades, sendo uma expansão do empreendimento.

- Enquadramento do imóvel: Macrozona Urbana de Qualificação, Distrito Turístico, Macrozona Urbana de Proteção Ambiental, Zona Especial de Conservação Ambiental.

De acordo com o Relatório de informações geográficas nº14.102:

- Possui incidência de 3.698,90m² de área de preservação permanente, referente as margens de curso d'água dentro do terreno, aos quais devem serem

respeitadas pelo empreendedor.

- Não foi verificada área de APP referente a declividade acima de 45°.

- Não foi verificada área de APP em distâncias inferiores à 50 metros de nascentes.

- O empreendedor não se encontra em zona de amortecimento ou dentro de limites de unidade de conservação.

Vantagens: Compromisso da empresa:

- Doação de horas máquinas e equipamentos para o rebaixamento e melhoramento da Rua Vereador João Manoel Bento.

- Manutenção da cortina verde na parte frontal da lavra.

- Solicitar o Licenciamento Ambiental no órgão competente.

- Retirada das espécies exóticas.

- Geração de empregos de forma direta e indireta, além de renda ao município e munícipes.

Programas ambientais exigidos pelo órgão ambiental IMA:

- Programa de controle e monitoramento de processos erosivos.

- Programa de controle de poeiras.

- Programa de manutenção de máquinas e equipamentos.

- Programa de gerenciamento de resíduos sólidos. Controles Ambientais:

- Aspersão de água nas pilhas do produto para mitigar a geração de pó.

- Implantação de uma cortina arbórea.

- Instalação de rede de drenagem pluvial, contendo decantador para retenção de sólidos e posterior lançamento na rede de drenagem pública.

- Manter dispositivos de segurança contra acidentes danosos à saúde pública e ao meio ambiente, principalmente óleos e graxas.

Finalizou a apresentação, abrindo as perguntas e questionamentos.

Antes o Sr. Jaylon, falou que está tentando implantar algumas coisas novas ao Concidade para melhorar a divulgação onde em parceria com a Secretaria de Turismo, esteve no local com o Secretário Sr. Cleber, e o Sr. Alison, para utilizar

uma nova tecnologia com drone, filmando a área em questão, e passou a filmagem, tirando assim algumas dúvidas em relação ao local. Após, abriu a palavra aos participantes para os questionamentos. O Sr. Gilberto perguntou qual o tipo de vegetação da pedreira ao lado, e se tem cortina de vegetação na que está operando agora? Sr. Arno, resposta: A área que está sendo minerada não possui vegetação. Já a área a ser minerada, que é o objeto do nosso pedido tem na sua totalidade vegetação exótica, eucalipto. O Sr. Gilberto, falou que têm observado em várias extrações mineração que a cobertura vegetal basicamente é eucalipto, já não vê assim ganho ambiental em cortinas vegetais com espécie exótica. À degradação paisagística que a extração mineral causa na região é inegável e acha que esta justificativa de ganho ambiental não é um bom argumento a ser apresentado, talvez um ganho econômico, financeiro sim, mas ganho ambiental gostaria que repensasse nessa consideração. O Sr. Jaylon passou alguns questionamentos do Youtube: - Sérgio Mello: Na proposta da melhoria de rua, será rebaixada a referida rua? O Sr. Arno, primeiramente agradeceu ao Sr. Gilberto pelo o que falou anteriormente, e respondeu ao Sr.

Sérgio Mello, disse que o rebaixamento da rua vai ser objeto de licenciamento pela Prefeitura, onde temos uma noção de que a rua vai ser rebaixada, mas hoje não poderemos dar a quantidade e quantos metros a menos ela vai ter no futuro. Quem vai definir é o próprio Poder Executivo Municipal. O empreendedor se coloca à disposição na questão do empréstimo dos equipamentos e das máquinas necessárias pra poder fazer esse rebaixamento. Mas será definido pelo Poder Executivo. O Sr. Edilson perguntou se for aprovada a mineração, quantos anos leva até o término do uso da exploração mineral? E após, o término dessa exploração mineral, esse terreno será destinado a o quê? Resposta, Sr. Arno: Quando a gente faz um processo de licenciamento ambiental, porque agora estamos pedindo uma viabilidade, e hoje a resolução do Concidade fala que tem uma faixa de 500 metros que deve ser respeitada pra esse tipo de atividade, então tendo em vista que a gente já tem a atividade ali, e uma atividade do outro lado da rodovia Transbeto, bem no mesmo segmento, e que foi solicitado também a alteração do zoneamento, e teve sucesso, e como a empresa hoje continua operando pedimos essa viabilidade. Quando a gente faz um licenciamento ambiental a viabilidade é um dos itens que são solicitados pelo órgão ambiental, então a partir do momento que a gente tiver a viabilidade vamos dar entrada no processo de licenciamento ambiental onde serão definidas as cotas, as questões de possíveis arruamentos, locais de recuperação, enfim o órgão ambiental vai estipular uma série de normas e o empreendedor vai ter que se adaptar e respeitar o que a legislação ambiental hoje prevê, vai ter que fazer daquela forma. Sobre a questão de uso futuro, ela vai estar exclusivamente definida nesse

processo de licenciamento, hoje a gente não chegou nessa questão do projeto final de como vai estar, mas ela com certeza vai ser bem discutida durante o processo de licenciamento ambiental. O Sr. Edilson, questionou que não houve resposta referente ao tempo de uso de mineração, qual a estimativa de exploração. O Sr. Arno, respondeu que tudo isso vai depender da quantidade de metros cúbicos que será autorizado pelo órgão ambiental, dizendo de forma genérica poderá levar de 10 a 20 anos, porque o órgão ambiental vai estipular a metragem a ser retirada. Isso é muito particular de cada área pra saber exatamente em qual cota irá ficar, e como o terreno irá ficar depois disso. Como os projetos tem um alto custo, antes de pedir uma viabilidade é quase inviável fazer um grande projeto prevendo às cotas sem ter a garantia que o zoneamento é viável pelo Município. Quem vai determinar estas regras, depois com todo o rigor da lei, é o órgão ambiental competente, hoje é o IMA, talvez no futuro seja o próprio Município com sua fundação própria. O Sr. Everaldo Francisco, perguntou sobre a área que está sendo identificada e tratada com uma área que tem uma vegetação exótica (eucalipto) que não tem a função ambiental pois já não tem espécies nativas. Queria saber se tem alguma informação de quando foi suprimida essa vegetação nativa para plantação de eucalipto e se isso na época que foi feito, foi licenciado, ou simplesmente foi suprimido, plantando eucalipto, e sendo tratado hoje como uma plantação de eucalipto para substituir por uma área de mineração. Resposta, Sr. Arno: Esse é um dos critérios de análise do órgão ambiental, quando da emissão da primeira licença, que é a licença ambiental prévia. O órgão ambiental avalia exatamente isso, quando é que foi suprimida e se há alguma compensação pendente de licenciamento ambiental, em função de todo histórico dela. Então no primeiro momento que a gente vai pedir a LAP, o órgão ambiental faz a análise disso tudo. Quando você vai instalar a mineração e vai ter uma autorização de supressão e uma autorização para colocar o maquinário, o órgão já está ciente que ali era uma vegetação em estágio inicial, estágio médio, foi suprimida dentro do prazo ou não, isso é muito rigorosamente avaliado antes de qualquer licença ambiental na área. Caso tenha sido feito o plantio de forma irregular, antes do que era permitido, ou feita a supressão irregular e feito o plantio de espécie exótica, o proprietário é autuado e tem todo um trâmite de estudos de acordo com o órgão ambiental, e tem caso que são solicitados estudos mais complexos, como o EIA/RIMA dependendo do estágio da vegetação. Então o proprietário terá que ver às obrigações perante o órgão ambiental. O Sr. Edilson, perguntou se esse eucalipto foi plantado para extração? Qual a finalidade de tirar a mata nativa e plantar o eucalipto? Resposta, Sr. Arno: Na verdade o histórico de plantio do eucalipto eu não tenho, mas imagina que no passado as pessoas faziam seus plantios de espécies com objetivo de ter ganho

econômico. Acredita ter sido esse o maior objetivo da pessoa que fez, que na verdade essa pessoa não é o atual proprietário da terra, mas não vai livrar ele das obrigações com relação às questões que ocorreram no passado. Desde que estas questões não estivessem de acordo com a legislação, isso vai ser fruto de um processo ambiental, que o órgão vai definir o que era e o que não é. Neste momento o Sr. Jaylon, passou alguns questionamentos do Youtube. Sr. Sérgio de Mello: A água que vai ser usada para diminuir a poeira virá de onde? O Sr. Arno, respondeu dizendo que provavelmente será feita através de caminhão pipa, das fontes que estão disponíveis. Sra. Soraia Miranda: questiona que se foi verificada às nascentes próximas do local? O Sr. Arno, respondeu que sim, foi verificada através do Sistema da SDS, onde foi observada no site cinco nascentes que não estão ligadas no empreendimento, estão na parte externa, e o seu raio de área de preservação permanente não chega no empreendimento e não há curso d'água que atravesse o empreendimento. Existe uma única área de preservação permanente que pega num cantinho, no canto esquerdo do empreendimento, observando à imagem aérea de cima a gente vê que pega um trecho de 3.880m². Sr. Michel, perguntou se esta cortina vegetal que está sendo citada para nova área, poderia ser para a área que está sendo feita a extração hoje? O Sr. Jaylon, falou que para dar ciência existe um pedido de renovação da empresa que está operando hoje, a Maiomaq. Respondendo, o Sr. Michel, o Sr. Arno disse que a questão da lavra já existente é regrada pelo Instituto do Meio Ambiente e pela Agencia Nacional de Mineração, todos os programas e controles ambientais são previstos na licença, então hoje eu não saberia dizer daquele empreendimento, e qual cortina vai ser utilizada, mas não tem dúvida que terão que cumprir. O Sr. Jaylon respondeu a Sra. Soraia, sobre um questionamento no Youtube, referente ao mapa de zoneamento do Setor de Mineração. Falou que esse é o intuito do requerimento, que visa solicitar a área de ampliação para mineração nesse zoneamento, e que estamos cientes e por isso que está passando pelo Concidade. Encerrando os questionamentos do Youtube, foi voltado aos questionamentos dos membros do Conselho, onde o Sr. Gabriel em seu entendimento falou que hoje o Município em seu Plano Diretor define o uso de solo, já qual atividade pode e qual não pode a questão da exploração do solo, compete à liberação pelos órgãos responsáveis, no caso o que se discute aqui é que o uso do solo onde está essa mineradora pega o Distrito Turístico, então a ideia é se ela pode ampliar dentro deste local o uso de mineração. Pergunta: Quanto desse terreno está dentro do Distrito Turístico? E como o Sr. Edilson falou, qual a previsão a previsão da área de uso posterior, como isso vai se adequar ao foco da Cidade (turismo)? Está dentro do Distrito, sim, quantos metros e qual a previsão de uso depois? Pergunta ainda: Quando se fala em

ganho ambiental, queria saber de que forma. Tirando a vegetação, depois será substituída, como teremos um ganho ambiental? Resposta, S. Arno: Hoje o Distrito Turístico é regrado por uma resolução do Concidade, onde existe uma faixa de 500 metros do eixo da Rodovia Transbeto, então o terreno pega mais ou menos 80 % de toda sua área está dentro do Distrito Turístico. Sobre a vegetação falou que compreende todo o terreno com vegetação de eucalipto. Ainda falou que na verdade, foi colocado pontos na apresentação que a gente entendeu que haveria um ganho pra questão de paisagem, em função das espécies exóticas tentamos enquadrar para poder conciliar à atividade com aquilo que já existe lá hoje. Se vocês forem lá perto, passar na rua e observar o meio daquela vegetação tem grandes erosões, voçorocas, em uma visão técnica vale apenas deixar aquela visão existente hoje? Por muitos anos trabalhando em unidades de conservação, procurou

evitar a perda grande de biodiversidade, tem uma espécie exótica em grande quantidade, tem uma diminuição muito grande das espécies que circulam, então tentou mesclar essa questão das espécies exóticas com o ganho que a gente vai ter no caso da cortina verde e de eventuais compensações que o órgão for solicitar durante o processo de licenciamento, tem todo um regramento a cumprir. O Sr. Gabriel, continuou dizendo que quando vem um pedido como este para o Conselho, e o Conselho que discutiu a ideia do Distrito, é pensado na visão de cidade que a gente que ter, então te peço, não só como engenheiro ambiental, mas com o olhar do teu cliente, como empreendedor, sabendo que ele está dentro de uma área turística, ele tem que ter a consciência de que isso vai causar um impacto para o foco da Cidade. Porque quando o SR. Edilson perguntou sabiamente sobre o tempo de extração e foi respondido que pode ser 10 ou 20 anos, nós como conselheiros municipais e pensamos na cidade para daqui a 20 anos ou mais, a gente tem que saber quanto tempo vai levar, qual é a previsão, o uso, pra ver realmente qual é o impacto. E pensar também em fatores econômicos, assim como tivemos o empreendimento da Santer, ali próximo à Bacia da Vovó, que ele usou a tipologia do terreno pra criar um prédio e trazer todo um ganho econômico praquela região. Então a gente pensa, ganho econômico, pra quem? Vai ajudar, melhorar a rua, mas temos que pensar no objetivo do Distrito, esse é o grande porém. Quando tivemos a apresentação da Baltt sobre a ampliação da mineração, eles nos trouxeram todos os dados, quanto tempo de extração, qual o impacto que vai ter, de que forma a gente pode ajudar a comunidade. Hoje vemos esta apresentação, gostaria de ouvir um negócio que me enchesse os olhos, que dissesse, essa mineração vai vir pra contribuir para o desenvolvimento do Município, ela está atrelada com o Distrito Turístico e saio hoje com mais dúvidas do que respostas. Resposta, Sr. Arno: Entende à colocação, que está fazendo sua colocação como conselheiro,

acha justa sua preocupação, deixando claro que, imagine se viesse um projeto montado e com uma visão, dizendo: - Este é o projeto que eu quero desenvolver aqui, isso que estou te propondo. Acho que seria engessado, em pôr ao Conselho um projeto neste momento, sendo que está pedindo apenas uma viabilidade. Estas questões de regramento tem que vir juntas, com Município, IMA, daí a gente consegue fazer um meio termo bem legal para todo mundo. O Dr. Rodrigo, Sentiu falta do título minerário, ele que irá explicar muito o que se pretende fazer, qual a dimensão, tempo, como vai ser a exploração. Quando se tem o título minerário ou a concessão de lavra, ou o licenciamento minerário, lá vai constar várias informações, qual o quantitativo que vai ser tirado, qual a expectativa de tempo, bem como o plano de desativação da mina, esse plano já vai dizer muita coisa, eu senti falta disso. Me deixou um pouco confuso, algumas questões de formalidade, quem fez o requerimento foi o Sr. Davide Bonvechio, e fala sobre ampliação de mina, pelo o que eu vi o Sr. Davide não é nenhum empreendedor minerário, ele é o proprietário da área, estas questões minerárias, a propriedade do imóvel não tem nenhuma vinculação com a mineração em si, são títulos reais diversos, pelo que se pode verificar no SGMAI, pelo portal da MN, o empreendimento ao lado da Maiomac está com polígono definido, e é uma concessão de lavra, mas a área que se quer realizar mineração não é a área do polígono da Maiomac., então me deixou confuso, como o Sr. Davide quer uma ampliação se está partindo do zero, o Sr. Davide não tem nenhuma mineração, pelo menos ali no local. E eu pude verificar nessa apresentação, de entender que seria a Maiomac, mas a Maiomac não é detentora desse polígono, ali no local que você apresentou, é do lado, mas não é naquela área. A área que você apresentou, que se pretende fazer a mineração, ela é uma área que consta oficialmente no SGMAI, nesse momento se acessar o SGMAI vai constar essa informação, que ali existe tão somente uma autorização de pesquisa, são polígonos gigantes, creio que irá se aproximar do Beto Carrero, vai chegar na BR 101, é um polígono gigante, mas é só pra pesquisa. Não é para exercer a atividade econômica, eventualmente como guia de utilização até se pode vender algum minério, mas é só pequenos restantes para poder custear a pesquisa. Então estamos diante de um local que tem pela NM, tão somente autorização para pesquisa. Resumindo no bom português, é um lugar onde não vai ter atividade econômica, não vai ter peão, vai ter pesquisadores, geólogos procurando minério. Tecnicamente podemos dizer que não se sabe se lá existe minério suficiente para ter uma jazida. Nós não temos ali uma jazida, formalmente caracterizada. Diante destas informações formais que à NM nos dá, eu fiquei confuso, daí te faço a pergunta, talvez possa estar desatualizado à NM, talvez eu possa não ter entendido alguma questão, pra poder esclarecer essa situação, o

requerimento foi o Sr. Davide que fez, a Maiomac ao lado, compraria o título minerário, pelo que pude ver a autorização de pesquisa está em nome de um cidadão de nome Sérgio, pelo que me parece talvez seja um dos sócios da Maiomac, não sei se seria isso. Há outro esclarecimento que gostaria que fosse feito, sobre o que o Sr. Gabriel falou, a gente está em uma situação em que o Município de Penha, via instrumentos do Plano Diretor, Conferência da Cidade, definiu que esta área ali, é uma área sensível do ponto de vista turístico, e não é pra menos, o maior parque da América Latina está ali, a principal entrada de uma cidade que tem o turismo como sua vocação econômica, a principal entrada está ali, é uma entrada relativamente nova, uns vinte anos, tem que se tomar cuidado, várias cidades passaram pelo problema de não tomar conta de não tomar conta de sua principal entrada, e ela acaba ficando um tanto bagunçada, então é natural que se tenha esse zelo, de forma que qualquer uso diverso do que o Plano Diretor, o que a sociedade de Penha definiu, o uso pro turismo, não que seja impedido, existe formalmente essa possibilidade. É uma situação de troca, onde o empreendedor chega e quer colocar o empreendimento, que não é necessariamente o que vocês desejam, mas em troca eu vejo que oferecer uma cortina verde, me parece muito pouco. Deu exemplos de cidades e empreendedores que muitas coisas interessantes para colocarem seus empreendimentos. Nada impede que você possa depois retornar com um requerimento mais encorpado, então meus questionamentos são esses dois, à questão da formalidade, envolvendo o título minerário, quem está requerendo, quem vai ampliar as atividades, quem tem a legitimidade ou não pra ampliar a jazida, explicar essas situações e a outra é o que vocês oferecem em troca para encher os olhos da comunidade de Penha. Respondendo, o Sr. Arno falou sobre a questão de compensação aos moradores, agente colocou algumas das possíveis vantagens de compensações que a empresa vai fazer durante o processo de concessão dos alvarás, das licenças, inclusive da viabilidade a qual a empresa está pedindo, e explanando a questão do Sr. Davide, existe uma questão de registro do imóvel pendente em nome da empresa requerente, que é a empresa do Sr. Sérgio, que é sócio da Maiomac, a gente optou por pedir em nome do Sr. Davide Bonvechio porque o terreno consta como Davide Bonvechio, mas as questões de licenciamento, para ter uma ideia, hoje você pode solicitar uma LAP encima de um terreno, então hoje não é proibido você solicitar uma licença ambiental prévia para qualquer fim no terreno de um terceiro, desde que obviamente o terceiro esteja de acordo. Então não vê como um problema o Sr. Davide Bonvechio solicitou mas é para a ampliação da Maiomac, foi uma questão de formalidade que a gente entendeu, pois tinha o nome no documento oficial de registro no momento e a gente fez o pedido. Entende-se que a ampliação será

feita pela Maiomac, que é a empresa adjacente ao terreno e que ela hoje já é licenciada, já tem uma licença ambiental de operação e está operando nesse momento. A parte da documentação é isso aí, já a parte de compensações sociais e ambientais vem de encontro daquilo que o Município e o estado vão requerer, acha justo uma compensação, obviamente dentro dos padrões daquilo que é plausível, algumas a gente já citou, não é uma troca aquilo que foi colocado na apresentação, de maneira nenhuma, pede perdão aos conselheiros e população, já mais passou pela cabeça do empreendedor e nossa de que aqueles itens que eu coloquei na apresentação fosse como uma moeda de troca para poder aprovar ou não a viabilidade, muito pelo contrário são itens e questões a serem discutidos junto ao Conselho. O Sr. Maurílio

Leite, perguntou que se é uma viabilidade para ampliação de mineração, já deveria ter uma atividade em nome do requerente, então será que seria ampliação? O Sr. Arno agradeceu pela pergunta, pois complementou o que falou o Sr. Rodrigo e faltou ser respondido. A questão do pedido em nome de quem, tecnicamente, lá no futuro vai fazer diferença, mas hoje com o pedido de viabilidade e depois com uma LAP, está dentro do pedido. Explicou novamente sobre os documentos e sobre a questão dos títulos minerários, hoje a Maiomaq tem detém o título da área da lavra ao lado, e naquela área o Sr. Sérgio que é o proprietário da Maiomaq tem um título de pesquisa minerária, então está sendo concluída essa pesquisa e com a viabilidade obviamente que ele vai dar sequência nas tramitações via NM, o órgão ambiental não vai aprovar uma licença encima de uma área de terreno que o título minerário não esteja em nome ou com aval do detentor do título minerário, isso é impossível. Falou sobre processos que o órgão ambiental sofreu no passado, desta forma não há possibilidade da empresa requerer uma área, fazer o licenciamento com o título minerário em nome de outra pessoa. Hoje o título minerário de pesquisa está em nome do Sr. Sérgio. Perguntas do Youtube. Sra. Soraia: Que tipo de vantagens a empresa operante a 16 anos já promoveu na comunidade? Sendo respondida pelo Sr. Arno que aquele é um licenciamento específico, que já existe e foram feitas às compensações e estão em curso todos os programas ambientais que o órgão solicitou e todos os controles ambientais estão sendo aplicados, às vantagens são as mesmas que a gente já apresentou e leu aqui, mas estamos solicitando a ampliação de uma área adjacente, a gente só quer a viabilidade, acha que a empresa está aberta a discussão para uma nova área, estamos fazendo o pedido e dando oportunidade para o Conselho, o Município se manifestar sobre o que acha interessante e vem solicitar, como a questão da rua, do rebaixamento da rua, melhoramento da rua, foi o próprio município que nos sinalizou, dizendo que tem um problema naquele acesso e a gente precisa resolver, estão dispostos a fazer isso? Então por isso a gente

acabou colocando aqui como um item que a empresa se comprometeu a ajudar. O Sr. Jaylon, perguntou se mais algum participante do Youtube teria mais alguma manifestação. E explicou o porquê da separação da reunião, onde os membros do Conselho e alguns representantes das empresas estão no Meet, e à população em geral no Youtube, onde perdemos uma reunião anterior por vandalismo. Que está sendo feito à exemplos de tribunais. Dando o acesso a quem vai participar, um exemplo, o Sr. Jeferson, que é morador na comunidade e pediu que a participação e foi autorizado. O Sr. Sérgio Mello, falou que pensando em benefícios compensatórios na questão de possibilidade de empregos diretos e indiretos, como será? E a ampliação das atividades terá um aumento da equipe, ou será contratada uma nova equipe. Também, O Sr. Michel, perguntou Se esse beneficiamento da Rua já existe por parte do atual empreendedor, como pode ser usado como benefício para o novo empreendimento? Resposta, Sr. Arno: Para o Sr. Sérgio Mello, Inicialmente temos previsão de no mínimo 20 empregos diretos, podendo melhorar no futuro com a viabilidade e processo ambiental, até porque a gente vai definir no processo o quanto vai poder retirar de minério e o tempo de retirada. Para o Sr. Michel, acha que está falando sobre a manutenção, da dispersão de água, sim; só que existe uma rua que dá acesso à SC 414, (Transbeto) e ela passa antes e entra na BR, e será feita a manutenção periodicamente, estará dentro dos programas. Mas a que estão propondo é a questão do melhoramento e rebaixamento daquela rua, com sentido a comunidade São Cristóvão, que não é uma manutenção apenas, é uma melhora, um rebaixamento para ser feito, uma obra com fim específico com duração e prazo determinado. A Sra. Soraia Miranda, perguntou quantos empregos existem atualmente na mineradora operante? Resposta, Sr. Arno: Não tem essa informação, porque a gente não presta consultoria pra aquele empreendedor, não saberia dizer mas pode buscar os dados. O Sr. Jaylon, falou ao Sr. Arno que poderá trazer alguns dados faltantes que foram debatidos hoje, na próxima reunião, que será aberta a palavra antes da votação. O Sr. Jeferson, agradeceu por poder participar da reunião como morador do local, falou que às colocações que foram feitas foram muito boas. Queria dizer com todo o respeito ao requerente na pessoa do Sr. Arno, que tem um sítio e fica muito próximo de onde vocês estão solicitando essa ampliação da Maiomaq. Sua questão é sobre uma nascente que tem em seu sítio, ele fica a um lote depois que está a Maiomaq, onde tem o terreno que o senhor está solicitando ampliar a área de minério. Fica surpreso à pesquisa que foi feita sobre as nascentes de água, porque tem uma nascente de água no sítio, e ela não foi contemplada aonde o senhor apresentou, é uma preocupação porque é uma atividade que tem explosões, e a gente tem o receio de secar realmente a nascente de água. Eu conheço este lugar desde que

nasci, é uma herança de meus avós, o sítio, sei o que tinha lá antes dos eucaliptos, e como morador eu tenho que me manifestar a minha preocupação, tenho um apiário nesse lugar, em toda existência de minha família, meus avós, a gente preservou aquele lugar. É um pouco complicado ver o que está acontecendo no Morro do Burso, inclusive ao acesso, nesse Eixo Turístico, essa é uma questão. Outra questão é sobre as vantagens que o requerente está colocando, à Rua de São Cristóvão, no ano passado ela teve a felicidade de receber uma pavimentação e chega muito próximo da mineradora, parou um pouco antes, mas os caminhões que transitam na mineradora não contribuem, aonde não está pavimentado fica intransitável é muito difícil mesmo, é uma subida, tem vários buracos, e francamente com todo respeito ao requerente, nunca viu qualquer tipo de ajuda ou alguém chegar com caminhão e tentar melhorar um pouco essa passagem, tem uma Rua que o Sr. Sérgio Maioch, abre pra Transbeto em horário comercial, mas fecha inclusive final de semana, não sei se é essa que o senhor citou. Tem a preocupação inclusive com os resíduos de poeira, porque ali onde estou com o sítio depois das implosões fica pairando no ar, suspenso essa poeira, e o que tinha de expectativa junto com os conselheiros que fosse apresentado algum estudo sobre esses impactos, inclusive para onde sopra o vento, o que acontece com a água depois da mitigação, pra onde ela vai, ela vai escorrer para o esgoto local? Essa é uma preocupação também. E sobre a cortina de vegetação, ela não consegue maquiagem o que está acontecendo no Morro do Burso, ela não consegue diminuir esse impacto visual, dá pra todo mundo perceber que passa na Transbeto. Eu tive acesso a um documento, que é a licença de utilização pra extração de minério de dezembro de 2015, esse documento tem várias condicionantes que deveriam estar acontecendo com a empresa atuante, um deles me chama bastante atenção, a quinta condicionante de tantas, que é a implantação de uma faixa de vegetação na borda, com largura mínima de cinco metros ao longo da faixa perimetral lindeira a rua e aos imóveis extremantes, com um prazo de seis meses após a emissão da licença pelos órgãos competentes. Aonde está acontecendo a lavra, isso não está contemplado, é uma das condicionantes, achei muito bem colocado pelo Sr. Rodrigo Duarte, essa questão que causa uma confusão, do requerente ir aonde já existe a lavra, houve inclusive uma confusão na outra reunião, eu achava que era realmente a mesma pessoa, que era a mesma situação. O Sr. Maurílio, muito educadamente falou que não, que era CPF diferente, mas de fato é, então poderia hipoteticamente a gente estar concedendo uma licença para uma pessoa, e daqui a um mês estaria passando por um processo de saber se a licença vai ser renovada, e ela teria a licença pra atuarem em um lugar e talvez não na outra que ela está atuando, na minha opinião causa um pouco de confusão. O Sr. Jaylon,

deixou claro que não estamos debatendo sobre a licença de extração, e sim sobre a legislação do zoneamento. Finalizando o Sr. Jeferson, falou que está tendo a oportunidade de manifestar sua opinião, e dizer que realmente não vai de encontro do que a Cidade tem de potencial com relação ao turismo, no eixo turístico da Cidade não é um lugar que realmente acha que vai contribuir para o desenvolvimento de Penha, com todo o respeito aos empregos que poderiam ser criados, mas Penha precisa ter um desenvolvimento sustentável e aproveitar todo esse potencial que tem com o turismo na natureza. Falou ao Sr. Jaylon, que fica na expectativa de participar das próximas reuniões se

permitirem. E agradeceu. O Sr. Jaylon, lembrou que durante a votação será só para os membros e às associações de moradores que estão hoje no Concidade. Ainda falou sobre a eleição que teremos no Concidade que será lançado edital esta semana e se tiverem associação no Bairro São Cristóvão, regular, fez o convite para participarem. Sr. Arno, considerações finais: Mostrou uma imagem em planta mostrando a lavra existente e o local da ampliação, perguntando ao Sr. Jeferson onde estaria localizado seu sítio, sendo localizado, onde o Sr. Jeferson falou que a nascente d'água localizada em seu sítio não aparece na imagem. Então o Sr. Arno, falou que esses dados apresentados foram tirados do Geo Processamento da SDR, onde as nascentes constantes são catalogadas e existem lá no sistema. Então quando de um advento de um licenciamento ambiental, obviamente a gente tem que fazer o levantamento em campo e identificar novas nascentes e possíveis cursos d'água existentes no entorno. O que a gente tem hoje, é que esta informação é oficial, é tudo aquilo que foi disponibilizado pelo Estado, é uma ferramenta que o próprio IMA utiliza para verificação de cursos d'água, de nascente e pra esse momento acha oportuno a gente apresentar este aqui que é um levantamento razoável. Mas como falou, durante o processo de licenciamento serão necessárias várias vistorias, inclusive do próprio órgão ambiental para verificação de novas ocorrências de nascentes ou cursos d'água ou enfim. Acha que sua preocupação é pertinente, e sua nascente se estiver mais ou menos como apontasse no mapa, não vai ser atingida pela obra, mas é pertinente a preocupação. O Sr. Jaylon agradeceu aos questionamentos pela participação no Youtube e Meet. O Sr. Maurílio, falou que a próxima reunião será na segunda semana de julho no dia 13 e que teremos audiência pública e conferência pública no dia 24 de junho. Ainda o Sr. Jaylon, para dar ciência falou que a votação do que foi debatido hoje acontecerá no dia 13 de julho, onde todos poderão acessar os arquivos na aba Concidade, no site do Município de Penha. Antes de finalizar o Sr. Jeferson, pediu a palavra e perguntou em qual data será discutida a licença da Maiomaq? Sendo respondido pelo Sr. Jaylon, que ele ficou de trazer mais informações complementares no requerimento, onde foi pedido na última reunião

e exigido o Estudo de Impacto de Vizinhança, que não havia disponibilizado, e deverá estar publicado no prazo de 30 dias para poder marcar a Audiência Pública e poder debater sobre a licença. O Sr. Arno, deixou disponibilizado seu e-mail, para quem precisar tirar alguma dúvida, Finalizando a Conferência Pública, o Sr. Jaylon agradeceu a presença de todos, dando por encerrada a mesma, e eu, Maurílio Pedro Leite, Secretário do Conselho Municipal da Cidade de Penha, lavrei esta ata que segue assinada por mim e pelo Senhor Presidente.

Obs. Todos os assuntos, debates, diálogos, referentes à esta reunião, estão gravados em vídeo no Youtube.

Jaylon Jander Cordeiro da Silva Maurílio Pedro Leite Presidente do Concidade Secretário do Concidade
Av. Nereu Ramos, nº 190 – Centro – Penha/SC – CEP. 88385-000 - Fone/Fax: (47) 3345-0200

ATA APROVADA 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA CONCIDADE 2021

Publicação Nº 3291214

CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE DE PENHA - CONCIDADE

ATA DA 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE DE PENHA -2021-

Aos onze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um às dezenove horas, estavam online os membros do Conselho Municipal da Cidade de Penha e convidados para participarem da 1ª Reunião Ordinária de 2020, devidamente publicada no DOM/SC Edição nº3486 de 30 de abril de 2021, que foi realizada através do link: <https://meet.google.com/yca-dhjh-qpm>, além do Youtube que estava disponibilizado no site oficial do Município de Penha. Pauta da Reunião: 1) 19:00 horas abertura da Reunião, 2) Resolução nº03/2019, 3) Protocolo 1DOC 3.105/2020 – Davide Bonvechio, requerimento de viabilidade para ampliação de atividade de mineração, 4) Protocolo 1DOC 4.686/2020 – Greenpeace Vale do Itajaí, 5) Requerimento 768/2020 – Pedro Domingos Bento, 6) Protocolo 1DOC 5.622/2020 – Gabriel Volpi, requerimento para apresentação de resolução para regulamentar as edificações que possam causar sombreamento na orla das praias do Município de Penha, 7) Protocolo 1DOC 4.772/2020 – Soraia Miranda, requerimento que visa pedido de informações a respeito de atividade de mineração da Empresa Maiomaq Terraplanagem Ltda., 8) Protocolo 1DOC 4.029/2020 – Humberto Steffens, requerimento para solicitação de viabilidade para desmembramento de imóvel na área constante na Resolução 03/19, Distrito Turístico, 9) Protocolo 1DOC 4.097/2020 – Dutra & Schiessl Advogados Associados S/S, requerimento para construção de residência unifamiliar na Praia de São Miguel, solicitando alteração de zoneamento, 10) Protocolo 1DOC 2.860/2020 e 1DOC 2.861/2020- Rodrigo Aparecido de Oliveira, requerimento para alteração de zoneamento no Gravatá, 11) Protocolo 1DOC 428/2021 - Eduardo Batista, solicitação de análise de Estudo de Impacto de Vizinhança da Empresa Drisan, para instalação de complexo de galpões de estocagem, localizados no Bairro São Nicolau, 12) Requerimento 1176/2020 e Protocolo 1DOC 1.602/2021 – Maiomaq Terraplanagem Ltda., renovação de alvará para extração mineral, 13) Ofício da Câmara de Vereadores com a proposta de alteração do artigo 236 da Lei Complementar nº002/2007, visando regulamentar o uso de equipamento bate-estaca, 14) Protocolo 1DOC 3.499/2021 – AMAPG, troca de representantes no Concidade, 15) Assuntos gerais, marcação das reuniões de 2021 e demais protocolos ou requerimentos que possam surgir para leitura, 16) Encerramento. Inicialmente o Sr. Jaylon, presidente deste Conselho, agradeceu a participação de todos, e deu por aberta a reunião ordinária. Onde foi pedido por este secretário, que pudesse ser colocado como 1º item a leitura da ata anterior, que fazia parte do item15, referente a 2ª Reunião Extraordinária de dezembro de 2020, que foi encaminhada a todos os membros do Conselho, sendo aceito por todos que realmente comprovaram que receberam e então foi colocada em votação, sendo aprovada com a abstenção do voto do Sr. Sérgio Machado, por não ter estado presente

naquela ocasião. Após, foi passado para o item 2) Resolução nº03/2019, sobre o Distrito Turístico, em relação à renovação desta resolução, onde foi dada ciência e foi comentado pelo Sr. Jaylon, que graças a esta Resolução temos mais um Parque vindo para o Município de Penha. Perguntando, se alguém tinha algum posicionamento sobre a renovação da resolução? Sendo perguntado pelo Sr. Ângelo, se confirmou-se a vinda deste novo Parque e sobre o prazo desta Resolução, sendo respondido pelo Sr. Jaylon que sim, confirmou-se a vinda do Parque e que o prazo da Resolução será para mais doze meses, renovada automaticamente, após perderá a validade e deverá ser feita novamente. Não tendo mais perguntas, foi colocada em votação e aprovada por unanimidade para a renovação da Resolução por mais doze meses. Item 3) Protocolo 1DOC 3.105/2020 – Davide Bonvechio, requerimento de viabilidade para ampliação de atividade de mineração. O Sr. Jaylon, falou sobre o encaminhamento do protocolo, com anexos, termo de compra e venda da área que fica em São Cristóvão. Para conhecimento

geral, não será discutido ou debatido hoje, veio apenas para ciência e marcação de Conferência Pública. Perguntou se teria algum representante do requerente presente, onde estavam presentes os senhores Arno e Leonardo, e para entendimento perguntou ao Sr. Jeferson se este requerimento era seu, sendo respondido pelo mesmo que este requerimento seria sobre a ampliação de área de mineração e que este assunto e os assuntos da pauta números 7 e 12, seriam referentes ao mesmo assunto. Sendo respondido pelo presidente, que não são do mesmo assunto, onde a pauta é para os conselheiros e que só poderá se manifestar no seu requerimento. Falou ainda ao Sr. Arno, que será marcada uma Conferência Pública para daqui a 30 dias, devidamente publicada no Diário Oficial, onde os representantes da empresa irão fazer a apresentação nos modos que a Lei permite, onde a população poderá se manifestar fazendo os questionamentos. Desta forma em concordância com os presentes ficou marcada a Conferência Pública para o dia 15/06/2021 para a apresentação do referido item. Item 4) Protocolo 1DOC 4.686/2020 – Greenpeace Vale do Itajaí. O Sr. Jaylon, perguntou se havia algum representante do requerente presente, sendo respondido que sim, sendo o Sr. Marcos Pereira, que iniciou, seus argumentos, sugerindo que o Condema consultasse o Condema em relação a alguns itens ambientais. O Sr. Jaylon respondeu, dizendo que se atenha ao seu requerimento. Pedindo ainda por gentileza que o Sr. Marcos explicasse seu requerimento. Sendo respondido que o requerimento é contrário a implantação da mineradora. O Sr. Jaylon, falou que o mesmo entenda à legislação do Condema, onde é obrigatória a marcação da Conferência Pública, onde não podemos nos frutar de ouvir a população, não somente ao Greenpeace, temos que ouvir a população daquela comunidade para que a empresa possa dentro da legalidade apresentar seu requerimento. Nós não vamos agir de maneira escusa e proibir os requerentes de fazer seus requerimentos. Explicando, falou que o seu requerimento foi feito, e nós encaminhamos à documentação por 1DOC, e estamos dando a oportunidade de explicar e vocês podem e devem se manifestar juntamente com a população na Conferência Pública marcada para

o dia 15/06/2021, onde se às mediadas sanitárias permitirem gostaríamos de fazer naquela comunidade. Agora nós não podemos de agir de maneira unilateral e proibir às empresas de fazerem seus requerimentos e apresentá-los aos membros do Condema, que aqui estão e conhecem o Regimento Interno e à legislação. Sobre o Condema, falou que somos conselhos distintos, onde os dois podem debater o assunto, inclusive o presidente do Condema é membro do Condema. O Sr. Maurílio, explicou a obrigatoriedade das reuniões e seus assuntos. Complementando, o Sr. Jaylon, falou que o requerimento em questão e suas perguntas foram respondidos por ele mesmo. O Sr. Marcos, falou que conhece a legislação e não precisa receber lição sobre a legislação, que o que está questionando é o seguinte, é que lá no passado foi marcada uma audiência e essa audiência se deu furtada e agora estão remarcando uma conferência e vocês lembram disso, nós participamos, aliás fomos impedidos de participar, participamos pelo Youtube, e o nosso requerimento prevalece e vamos discutir sim na Conferência, se ela houver. Ainda assim, entendemos que mesmo com total independência que o Condema têm, o Condema deve ser ouvido por questões ambientais. Encerrei por aqui a minha participação. O Sr. Jaylon, completou o que o Sr. Marcos falou, e mostrou para quem está acompanhando pelo Youtube, que o despacho 2 de 30/04, convidando para a reunião, inclusive embaixo segue solicitando dados, a gente consegue ver toda tramitação no 1DOC, está aqui na tela os despachos. Então os itens foram sim encaminhados, e a resposta foi dada, Sr. Marcos. O Sr. Gilberto, falou que ontem a gente fez uma reunião (CONDEMA), vendo o Regimento Interno e à Lei que estabelece o Condema e é obrigação do Condema ter uma manifestação de todos os temas ambientais, então esse tema obrigatoriamente, e vários outros vão passar em discussão pelo Condema, pode ficar tranquilo que é uma obrigação e um dever do Condema discutir isso. Finalizando o assunto, o Sr. Jaylon disse que são conselhos distintos, onde o Condema tem a obrigatoriedade de discutir esses itens, e o Condema também, e que é bom que não precisas de aula sobre legislação e podemos seguir com nossa opinião. Ainda convidou o Greenpeace, a participar da Conferência Pública do dia 15/06/2021, às 19:00 horas, que serão muito bem vindos para o debate. Item 5) Requerimento 768/2020 – Pedro Domingos Bento. Sobre este assunto, o Sr. Jaylon, e via telefone, entrou em contato com

o Sr. Paulo representante do requerente, pedindo informações porque o requerimento é bem vago, onde pede uma solicitação de certidão de viabilidade, que a Seplan mandou indeferida, mas precisamos saber qual a intenção do uso o imóvel, e por ter a Resolução do Distrito Turístico eles mandaram para o Condema e nós não podemos de nos furtar de apresentar o protocolo, só que ele não vai gerar fruto, a gente vai retornar a Seplan porque o requerente não tem mais interesse nesse requerimento. Onde como já estava inserido na pauta estamos apresentando e daremos o retorno à Seplan. Item 6) Protocolo 1DOC 5.622/2020 – Gabriel Volpi, requerimento para apresentação de resolução para regulamentar as edificações que possam causar sombreamento na orla das praias do Município de Penha. O Sr. Jaylon, leu o requerimento em questão, e falou que em entendimento com o Sr.

Gabriel, que não seria possível uma apresentação da resolução, e sim pensar em uma legislação pra ser apresentada. Porque teríamos que mudar o Plano Diretor. Desta forma passou a palavra ao Sr. Gabriel, que explanou sobre o assunto. Que o requerimento veio da AET, associação que representa, pois por causa do empreendimento da Vetter, que ficou sobre o impasse do sombreamento na praia, e a confusão sobre o que pode e o que não pode até sair a revisão no Plano Diretor. Então pensamos, como amparar os empreendedores, de chegar no Planejamento montar todo um projeto e depois deparar com a situação da legislação, de polêmica, onde quando chegarem a nosso Município têm que estarem amparados na lei, e saber o que pode e o que não pode, por que senão a gente afasta os empreendedores. E a ideia da resolução seria apresentar o que pode e o que não pode em relação ao sombreamento, que horário, de que forma, que altura poderá ter. Nós temos um escalonamento, empreendimentos posteriores a esses poderão ir até a praia, deu o exemplo de Itapema, que teve a maior parte da praia sombreada e que foi criado um cone de sombreamento, que a nossa cidade não tem. Então a ideia é a gente ter a mesma legislação. E como conversei com o Jaylon, por via da Resolução a gente não conseguiria, teria que ser uma alteração da Lei, uma criação da Lei para o nosso Plano Diretor, competindo a revisão do Plano Diretor. O Sr. Gilberto, falou ao Sr. Gabriel que poderia trazer esta discussão para o Condema para a gente colaborar, porque o Condema é consultivo e deliberativo, claro com consonância do Poder Público. O Sr. Gabriel explicou que tiveram uma reunião da associação, com vários representantes das regiões representadas pela mesma, então respondemos dez perguntas que competiriam em nossa resolução. Que foram: - O que pode e o que não pode construir? - Por que motivo e onde construir? - Qual horário poderá sombrear ou não? - Que trecho? - Que tipo de empreendimento? - Qual o número de pavimentos? - Qual altura e o que comporta essa altura? - O que o empreendedor deve apresentar? - Em que período este estudo do cone deve ser feito? O que deve justificar? Porquê dessa forma o empreendedor vai estar completamente amparado na legislação, em normas e o Município também vai estar amparado e saber o que pode e o que não pode. Sendo assim terá uma lei a seguir e acabou. Então se a nossa lei não comporta, dá polêmica, vamos pensar daqui pra frente, seja na revisão do Plano Diretor ou talvez em uma lei que ampare os dois lados. Reforçando o Sr. Gilberto, pediu para enviar para o Condema para fazer essa linha de discussão. O Sr. Sérgio Machado, parabenizou o Sr. Gabriel pela iniciativa dos arquitetos e engenheiros e acha essencial esse estudo, quando foi feito o escalonamento eu não participava do Conselho nesta época, mas quando foi proposto o escalonamento tinha um objetivo claro, entre outros, mas o principal era não causar sombreamento na praia, e com a discussão sobre o empreendimento da Vetter ficou claro que escapou desse entendimento que levou o

escalonamento atual. A proposta faz sentido, pois pessoas vão pra praia pra pegar sol e não sombra. Também faz sentido o empreendedor ter a segurança jurídica. Então por esses dois motivos acha que a discussão é necessária, só questiona o tempo disso, quando vai ser feita a revisão do Plano Diretor. O Sr. Jaylon, interrompeu o Sr. Sérgio,

para dizer que sobre o Plano Diretor, estamos avançando com o Piazeria na frente do DEL, tivemos reunião com a FURB na última semana que se prontificou de passar uma cotação pra gente. Eles têm interesse de fazer a revisão, só que é trâmite público. Então vamos trabalhar junto com o DEL, criar uma câmara técnica e preparando uma minuta, um estudo para a revisão do Plano Diretor e apresentar ao Executivo. Mas nada nos furta de criar uma legislação, um modelo, já que não poderemos alterar essa legislação, que é competência do Executivo. Acredita que podemos preparar um grupo de debate do Concidade, junto com o Condema e com o DEL, o Gabriel que é o requerente, mais algumas pessoas que se sintam interessadas, Eu, o Piazeria, o Gilberto e trazer essa devolutiva para a próxima reunião do Concidade. A Dra. Cristina, se colocou à disposição com a Comissão dos Direitos Ambientais e Imobiliários e quando forem discutir no Condema que posam char a gente para conversarmos juntos. O Sr. Sérgio, deixou uma sugestão que se faça uma audiência ou uma conferência a respeito do cone do sombreamento. O Sr. Jaylon, respondeu dizendo que deve ser feita sim, pois qualquer alteração em legislação do Plano Diretor tem que ser feita Conferência Pública. Que será marcada conferência com a minuta pronta e protocolada 30 dias antes. Se na próxima reunião a equipe técnica conseguir apresentar uma legislação para o Concidade marcaremos uma conferência Pública. Item 7) Protocolo 1DOC 4.772/2020 – Soraia Miranda, requerimento que visa pedido de informações a respeito de atividade de mineração da Empresa Maiomaq Terraplanagem Ltda. Foi respondido pelo Sr. Jaylon que encaminhamos a requerente aquilo que recebemos para essa reunião. Estou com o requerimento da Maiomaq, é físico, ainda também recebemos por 1DOC, então estão os dois pedidos aqui, e será marcada conferência Pública, e que os questionamentos deverão ser naquele momento, conforme este secretário auxiliou. O Sr. Jeferson, pediu que o Sr. Marcos, representante da empresa se manifestasse, pois acha interessante o representante da empresa mineradora, falar sobre a atuação da mineradora na atual circunstância, não diz respeito necessariamente sobre a ampliação com a mudança da legislação, ou na renovação da licença, mas a condição que ela está operando na atual circunstância, onde são pontos que eu realmente gostaria de abordar e aproveitar que o representante da empresa está na reunião e tentar saber porque eu não tenho acesso a estes documentos, quando eu faço a solicitação, eu cito inclusive a lei de transparência. O Sr. Jaylon, respondeu que no 1DOC têm tudo aquilo que a gente tem no requerimento, o que não dá aqui é que a empresa fique explanando uma coisa que vai para conferência. Estou procurando seu 1DOC no protocolo e tudo o que foi pedido foi encaminhado. Não podemos enviar documentos que não compete ao Concidade, quem tem que fazer isso é a secretaria correta. Foi solicitado o item e te encaminhei. O Sr. Jeferson, falou que viu todos os documentos, mas que está colocando é que não contempla à minha solicitação, eu coloquei aqui documento do PRADI, coloquei aqui documento do RIV, que ele menciona que tem a licença, eu coloquei aqui o IMA. Sendo respondido pelo Sr. Jaylon, que o mesmo fez o requerimento para o Concidade. Onde o Sr. Jeferson, disse

que não fez para o Concidade, que protocolou para a Prefeitura. Sendo assim, o Sr. Jaylon, leu o requerimento enviado pelo Sr. Jeferson, comprovando que foi para o Concidade. Mas que se prontifica de levar o mesmo, assim que quiser, na SEPLAN para o mesmo ver o que precisar. Ainda, o Sr. Jaylon, explicou sobre a legislação do Concidade e seu Regimento Interno, e que temos que cumprir. Após alguns debates e questionamentos, o Sr. Jeferson, falou que seu requerimento não foi lido. Desta forma, o Sr. Jaylon leu o requerimento e falou que encaminhará seu requerimento para a SEPLAN, para fazer os apontamentos e que o mesmo terá todas as respostas e novamente se prontificando a ir juntamente com o Sr. Jeferson na Seplan para sanar suas dúvidas. Referente aos assuntos do Concidade, o Sr. Jaylon falou ainda que temos que dar ciência, tem que divulgar, serem encaminhados aos devidos órgãos e sobre a Maiomaq será feita uma conferência e convida o Sr. Jeferson a participar para poder se manifestar. Finalizando o assunto o Sr. Gilberto pediu que o Sr. Jeferson encaminhe o assunto ao Condema. Item 8) Protocolo 1DOC 4.029/2020 – Humberto Steffens, requerimento para solicitação de viabilidade para desmembramento de imóvel na área constante na Resolução 03/19, Distrito Turístico. O Sr. Jaylon, leu o requerimento em questão, e passou palavra ao representante do requerente Sr. Rodrigo que explicou o pedido, que é para viabilidade para parcelamento de solo, em área que está uma parte no Distrito Turístico. Onde foi comentado pelo Sr. Jaylon, que o requerimento apresentado não apresentou mapa, onde não sabemos se a área está consolidada ou não. O Sr. Rodrigo, disse que foi anexado o mapa do Google Maps. Onde o Sr. Jaylon, respondeu que está com o requerimento feito em 24/09, aberto e não tem mapas. Não temos mais nada além do requerimento. O Sr. Maurílio, falou que se trata de uma área em frente ao Hotel Conexão, já consolidada, que possui comércio em frente à Avenida Eugênio Krause, que terá que apresentar o mapa. O Sr. Jaylon, falou que podemos pedir a complementação nesse requerimento e deixar o assunto para a próxima reunião do Concidade, ou encaminhar para o Planejamento e terá que entrar novamente. Pediu ainda, que o Sr. Rodrigo, complementemente com o requerimento. Após, tivemos alguns questionamentos sobre o assunto que ficou concordado pelo Sr. Rodrigo que fará às complementações, com mapas do desmembramento, colocando às confrontações e que será colocado o assunto na próxima reunião. Item 9) Protocolo 1DOC 4.097/2020 – Dutra & Schiessl Advogados Associados S/S, requerimento para construção de residência unifamiliar na Praia de São Miguel, solicitando alteração de zoneamento. O Sr. Jaylon, passou a palavra ao Sr. Pedro, proprietário do terreno em questão, que explicou que é uma área de quase 50.000m², na Praia de São Miguel, onde no Plano Diretor está contida como área de preservação permanente, fez uma consulta a defesa civil se havia possibilidade de construir naquela área e não houve qualquer problema, foi autorizado. Porém, quando fez requerimento para consulta prévia na Seplan, informaram que estava em área de preservação permanente e não poderia construir. Esclareceu que nos últimos anos, onde é proprietário a mais de dez anos, essa área vem sendo invadida, com criações, e por pessoas religiosas

utilizando o local que possui um banco, de que é o maior interessado em manter a integridade do terreno, a ideia inicial seria fazer uma pousada e proteger a vegetação, mantendo a maior parte, onde não usará nem 5% da área do terreno. Fez algumas explicações e a ideia é investir no turismo. Está requerendo o Conselho que autorize a construção de pousada naquela região. Neste momento o Dr. Janilto, citou a questão de que tem um morro, onde tem um banco onde fazem oração, naquela região, e que queria verificar ou não sabe se seria o caso de mandar o requerimento para frente, pois queria verificar uma ação que ocorreu no ano de 2018 onde parte daquela área, tem que ver se não há um confronto, se não há área sobrepostas, porque parte daquele imóvel foi dada em dação em pagamento para o Município. Eu tenho os documentos junto à Procuradoria e gostaria de analisar esse requerimento pra ver se não são áreas sobrepostas. Sendo assim, o Sr. Jaylon, falou que o requerimento será encaminhado para a Procuradoria Jurídica e na próxima reunião a gente volta com o parecer jurídico, pra gente poder marcar Conferência Pública para alteração de legislação, porque hoje não é permitido a construção naquele local. Após o Sr. Pedro, falou sobre o que ouviu do Sr. Janilto, que o respondeu dizendo ser o procurador, e que sim, existe um imóvel naquele local nesta situação, mas que não está afirmando ser o seu, é apenas uma averiguação, porque houve uma dação em pagamento e que foi citada justamente e mesma situação que o senhor falou anteriormente que existia no topo do morro, onde tinha oração e que esse imóvel foi dado em dação em pagamento para o Município. Então é isso que vai verificar, mas não estou dizendo que foi o seu imóvel que foi dado

em dação, eu vou verificar se não é uma situação de áreas sobrepostas, que a gente encontra bastante em nosso Município, é isso que vou verificar. O Sr. Jaylon, falou que nós não podemos nos furtar disso, é o procurador que está falando, então vamos enviar para diligência. Item 10) Protocolo 1DOC 2.860/ 2020 e 1DOC 2.861/2020- Rodrigo Aparecido de Oliveira, requerimento para alteração de zoneamento no Gravatá. O Sr. Jaylon, perguntou se havia algum representante dos requerimentos presente, onde não havia, falou ainda que os mapas constados estavam desenhados a mão em lápis. Que seria o mesmo caso do Sr. Pedro, mas em uma área de loteamento aprovado, mas que o zoneamento não permite a construção. Foi colocado para dar ciência colocar para Conferência Pública. Após, colocou o requerimento e seus documentos anexos na tela, onde possui matrícula, despacho da Seplan e planta com desenho a lápis, onde pede-se a alteração da legislação e zoneamento. Os requerimentos em questão serão colocados para conferência, mas que o requerente apresente a topografia da área. O Sr. Gilberto, acha importante uma visita no local para ver a situação. O Sr. Jaylon, leu a Certidão de Diretrizes da Seplan, onde os terrenos em questão estão enquadrados na Zona Especial de Conservação Ambiental, explicando a situação no local onde possui diversas construções existentes. Por fim, ficou definido entre os membros que este assunto irá para a Conferência Pública em 24/06/2021. Item 11) Protocolo 1DOC 428/2021 - Eduardo Batista, solicitação de análise de Estudo de Impacto de Vizinhança da Empresa Drisan, para instalação de

complexo de galpões de estocagem, localizados no Bairro São Nicolau. O Sr. Jaylon, falou que foi recebida dia 9 a complementação do RIV, que ficará na Seplan durante o prazo de 30 dias, que tem que ser respeitado este prazo que é exigido na legislação. O representante da empresa, falou sobre a apresentação anterior, sobre o pedido de terraplanagem e que agora está chegando a fase da construção dos galpões, e a legislação de Penha exige que construções acima de 5.000m² seja apresentado o Relatório de Impacto de Vizinhança. Desta forma foi marcada com a concordância dos membros deste Conselho, a Audiência Pública para o dia 24/06/2021. Item 12) Requerimento 1176/2020 e Protocolo 1DOC 1.602/2021 – Maiomaq Terraplanagem Ltda., renovação de alvará para extração mineral. O Sr. Jaylon, explicou que estes requerimentos são referente a renovação da empresa Maiomaq, que já foi debatida antes, e será colocada em Conferência Pública. O representante da empresa, Sr. Norberto, perguntou sobre a empresa ter iniciado a atividade em 2004 e nesse período vai para a quarta licença municipal, e como já estava implantada antes do Plano Diretor atual, se ela tem que ir para conferência também? O Sr. Gilberto perguntou se esta empresa é lindeira a Transbeto? Sendo respondido pelo Sr. Norberto, que fica no outro lado da Transbeto, na margem direita. Desta forma o Sr. Gilberto acha ser obrigatoriamente a passagem pela conferência, e também por pegar uma área no Distrito Turístico. O Dr. Janilto, falou que nos termos da legislação é obrigado. O Sr. Jaylon, falou que conforme o parecer da Seplan, deveria ter o Estudo de Impacto de Vizinhança. O Sr. Norberto falou que foi apresentado na época. Sendo respondido pelo Sr. Jaylon, que é uma nova licença, após leu o parecer técnico da Seplan, sendo concordado pelo Dr. Janilto, que é bem assim como está no parecer técnico. Desta forma, o Sr. Jaylon, falou que o requerimento ficará para complementação e apresentação do RIV, que o mesmo estará na aba do Concidade no site da Prefeitura de Penha e na Seplan, dando ciência, e após o prazo legal será marcada a Audiência Pública para dar continuidade. Item 13) Ofício da Câmara de Vereadores com a proposta de alteração do artigo 236 da Lei Complementar nº002/2007, visando regulamentar o uso de equipamento bate-estaca. O Sr. Jaylon, leu o ofício nº195/2021, em questão, constando a proposta de alteração do artigo 236 da Lei Complementar nº002/2007. Após o Sr. Vereador Maurício da Costa, explicou os fatos que levaram a este pedido. Sendo ainda, observado pela Dra. Paloma outros argumentos em relação também a esta questão. Por fim, o Sr. Jaylon, falou que teremos que alterar a legislação e para isso apresentar a proposta de alteração em Conferência Pública, que foi marcada para o dia 24/06/2021. Após alguns questionamentos sobre o assunto, o Sr. Maurílio Duarte, solicitou que seja encaminhado o ofício para a Seplan para que seja feito o parecer técnico e preparar a minuta da proposta. O Sr. Jaylon, falou eu o Concidade não pode revogar a lei, que após passar pelo Conselho e for aprovado será encaminhado à Câmara de Vereadores para aprovação. Ainda o Sr. Vereador Maurício da Costa, esclareceu sobre a liminar encaminhada pelo juiz, onde o Sr. Jaylon falou para não revogarem a lei existente, pois estarão errando de novo, que deveriam deixar como está. Já o Dr. Janilto, tem outro

entendimento, onde entende que a Câmara de Vereadores pode a qualquer momento revogar a lei existente, pois ela é contrária a legislação e à lei orgânica, podendo ser revogada sim. Após outros debates sobre o assunto, foi finalizado, onde o Sr. Jaylon, novamente deu ciência que será apresentado em Conferência Pública no dia 26/06/2021, a minuta confeccionada pela Seplan. Item 14) Protocolo 1DOC 3.499/2021 – AMAPG, troca de representantes no Concidade. O Sr. Jaylon, leu o requerimento em questão, onde pede a troca dos membros da AMAPG - Associação dos Moradores e Amigos da Praia Grande, Cascalho e Poá. Ficando como titular a Sra. Patsy Lange e como suplente a Sra. Talia da Costa para representarem esta associação. Oportunamente a Dra. Cristina, também falou sobre a mudança dos membros da OAB, que irá encaminhar ofício para a referida mudança com os nomes dos novos membros desta entidade. Após, o Sr. Jaylon, falou sobre a presença do Sr. Marinho, presidente da Associação de Moradores da Praia do Quilombo, quanto a participação da reunião, disse ainda sobre este ano estar vencendo o mandato dos conselheiros deste Conselho, onde será aberto edital para chamamento dessas entidades para participarem do Concidade. Ficando o convite para a associação participar das reuniões deste Conselho. O Sr. Sérgio Machado, gostaria de deixar registrado que a AMAPG está sempre presente. Fazendo parte do Item 15 – foi marcada às reuniões ordinárias de 2021, em concordância entre todos os membros presentes, sendo: 1ª) Reunião Ordinária em 11/05/2021, 2ª) Reunião Ordinária em 13/07/2021, 3ª) Reunião Ordinária em 17/08/2021, 4ª) Reunião Ordinária em 23/09/2021, 5ª) Reunião Ordinária em 09/11/2021, 6ª) Reunião Ordinária em 14/12/2021, sendo intercaladas com reuniões extraordinárias, audiências públicas e conferências públicas. Por fim, o Sr. Jeferson, agradeceu a todos e perguntou como faz para garantir sua participação nas reuniões? Sendo respondido pelo Sr. Jaylon, que a conferência será pelo Youtube do mesmo modo que são todas. Já o representante do Greenpeace, por ser matéria ambiental não vê problema algum em participar, podendo encaminhar o contato com novo requerimento para participar, acredita que possamos abrir essa exceção para que possam participar no meet, mas o restante da população pode e deve se manifestar pelo Youtube. Ainda agradeceu a presença de todos e deu por encerrada esta reunião ordinária. E, Eu, Maurílio Pedro Leite, Secretário do Conselho Municipal da Cidade de Penha, lavrei esta ata que segue assinada por mim e pelo Senhor Presidente.

Obs. Todos os assuntos, debates, diálogos, referentes à esta reunião, estão gravados em vídeo no Youtube.

Jaylon Jander Cordeiro da Silva Maurílio Pedro Leite Presidente do Concidade Secretário do Concidade
Av. Nereu Ramos, nº 190 – Centro – Penha/SC – CEP. 88385-000 - Fone/Fax: (47) 3345-0200

ATA APROVADA 2ª CONFERÊNCIA PÚBLICA CONCIDADE 2021

Publicação Nº 3291218

**ATA DA 2ª CONFERÊNCIA PÚBLICA DO CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE DE PENHA
-2021-**

Aos vinte e seis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um às dezenove horas, estavam online os membros do Conselho Municipal da Cidade de Penha e convidados, conforme lista de presença no Google Meet e Youtube, para participarem da 2ª Conferência Pública de 2021, que foi realizada através do link: <https://meet.google.com/aar-jcho-xha>, além do Youtube que estava disponibilizado no site oficial do Município de Penha. Tendo como pauta: 1) Abertura da Audiência Pública, 2) Protocolos 1DOC 2860/2021 e 1DOC 2861/2021 – Rodrigo Aparecido de Oliveira, requerimento para alteração de zoneamento no Gravatá, 3) Ofício da Câmara de Vereadores com a proposta de alteração do artigo 236 da Lei Complementar nº002/2007, visando regulamentar o uso de equipamento bate-estaca, 4) Encerramento. Iniciando com o item nº01 da pauta, abertura da reunião, o Sr. Jaylon, presidente deste Conselho, agradeceu a participação de todos, e fez a leitura da convocação, em seguida em auxílio ao Sr. Rodrigo explanou e explicou o assunto, dizendo que a Residência do Sr. Rodrigo fica na Praia de São Miguel, Bairro Gravatá, em um loteamento aprovado pela Prefeitura, onde verificou junto ao Planejamento já tem toda a infraestrutura preparada, é um loteamento anterior ao Plano Diretor, está em uma área onde precisa do Plano de Manejo, e o requerimento é porque na área do lote dele, onde tem um projeto que está no site da Prefeitura que ocuparia mais ou menos 23% do lote em área construída, ele fez a contratação de um engenheiro ambiental e outro engenheiro para fazer o projeto da execução da obra, fez o catálogo das árvores do local, onde fui “in loco” pra ver onde era, e fica na terceira ou quarta rua à direita da creche daquele local, já tem residências no entorno, é uma área que não vai haver devastação ambiental, e o requerimento dele é para que possa construir, mas está em uma área que o zoneamento não prevê a construção. Neste momento o Sr. Tiago de Souza, gestor ambiental, iniciou falando que o Sr. Rodrigo, contratou a empresa que faz parte, juntamente com outros profissionais, para fazer a regularização do terreno dele. Para entenderem o Rodrigo teve a casa embargada, obviamente pela falta de projetos e alvará de construção, o procedimento da Prefeitura é adequado e foi feito referente o embargo 3718/2021, com base na Lei Complementar nº003/2007 – Código de Obras, no artigo 42, que exige o alvará de construção. A gente entende a obra embargada, é a lei de Penha onde determina o artigo 47, que pode promover a prestação de projetos de regularização e tem 15 dias apresentar um projeto e protocolar na Prefeitura. Para sua defesa a grande questão como nosso Presidente falou, é que o zoneamento daquela área não prevê parâmetros construtivos ou urbanísticos, o que prejudica futuramente a aprovação dos projetos. Referente ao lote do Rodrigo tem uma área de 300m², que é um lote neste loteamento aprovado em 06/03/1979, possui uma vegetação bastante preservada, na verdade o Rodrigo está ocupando hoje menos de 15% do terreno, que é uma pequena construção, onde a gente já encaminhou o projeto para o Planejamento, os projetos que a gente elaborou foram: - Projeto arquitetônico, estrutural, hidráulico, o levantamento de vegetação, um censo florestal de toda a área, estamos fazendo também o projeto da área verde, de acordo com a legislação, projeto da área de cobertura florestal mínima preservada, também olhando pela questão de segurança da construção e dar mais conforto acústico, técnico para a edificação, pois é a moradia dele atualmente, a gente propôs no levantamento de vegetação que foi encaminhado para o Concidade e Planejamento, a supressão de poucas espécies, pra ser mais exato são 17 indivíduos, que a gente propôs a supressão pra gerar segurança a estrutura da edificação, principalmente. É uma intervenção muito pequena e obviamente essa intervenção será licenciada junto ao órgão ambiental do estado, o IMA, visto que temos conhecimento que Penha não tem órgão ambiental licenciador municipal para supressão de vegetação, onde saindo a licença a gente irá acompanhar essa supressão. Nosso engenheiro civil já protocolou os projetos para regularizar a edificação e também vamos contratá-lo para acompanhar o restante da obra que tem que ser feita ainda, tem algumas coisas a serem finalizadas, mas praticamente a estrutura principal já foi feita, em função dele já estar morando na edificação. Além desses projetos que nós fizemos, o Sr. Rodrigo contratou separadamente um levantamento planimétrico topográfico da área em vista da questão da declividade do terreno até para determinar a cota exata que se encontra o terreno. Então todos os projetos necessários para regularizar a edificação, quanto ao uso do solo em relação ao Plano Urbanístico da Cidade foram feitos, foram apresentados, também foi pedido pelo Rodrigo para falarmos ao Conselho em sua defesa, que ele vai manter 70% do terreno preservado, destes 30% sendo área verde, gerando ainda mais preservação. Além desta área preservada, ele vai querer fazer um enriquecimento da área preservada. Em relação ao loteamento está regularizado, cumprindo na época todos os requisitos legais, inclusive tendo o registro na Comarca de Piçarras no registro de imóveis, na época não existia o Código Florestal Brasileiro, muito menos o Código Urbanístico de Penha, pressuposto que dá o direito do Rodrigo de empreender sobre a área, uma vez que o próprio zoneamento da Cidade não prevê esses parâmetros, então o Concidade está aí pra nos ajudar e assim estabelecer essas regras futuramente e nesse caso específico do Rodrigo que já construiu sua edificação, e liberar a edificação dele em função do direito adquirido do loteamento que já existia anterior às leis existentes atualmente para ele regularizar sua obra de acordo com os parâmetros básicos e construtivos. Acho que seria isso, e para finalizar, a gente tem alguns pedidos e se possível constar em ata, que sobre compromissos firmados e falados aqui que o Conselho da Cidade reconheça o direito do administrado, que seria o Sr. Rodrigo, em função do embargo referente ao seu imóvel com coeficiente de aproveitamento do uso do solo em 30%, ou seja que ele se comprometeu em deixar 70%, e sobra 30% para ele empreender sobre o imóvel, que fica no Loteamento Balneário São Miguel, Bairro Gravatá, em Penha, e reconheça o direito administrativo para protocolar o projeto de regularização da obra do executado em fase final de construção e o levante do embargo da construção, porque protocolou o projeto e acreditamos que o levante de embargo seria algo automático. À concordância com a remoção dos 17 indivíduos apontados no levantamento da vegetação que já foi protocolado e também enviado ao Concidade, apontado no levantamento de vegetação que acompanha o pedido de defesa, para o pedido de supressão de vegetação junto ao IMA. Reconheço ousa de habitação, ocupado e administrado junto a edificação existente de forma de comprovar o local e às fotos em anexo, esses documentos que serão encaminhados a vocês posteriormente na sequência da reunião. Seria isso, Presidente, obrigado. Em seguida, o Sr. Andrei, também representante do requerente, falou que

Finalizando a Audiência Pública, o Sr. Jaylon agradeceu a presença de todos e eu, Maurílio Pedro Leite, Secretário do Conselho Municipal da Cidade de Penha, lavrei esta ata que segue assinada por mim e pelo Senhor Presidente.

Obs. Todos os assuntos, debates, diálogos, referentes à esta reunião, estão gravados em vídeo no Youtube.

Jaylon Jander Cordeiro da Silva
Presidente do Concidade

Maurílio Pedro Leite
Secretario do Concidade

ATA Nº 100/2021 - FMS

Publicação Nº 3290583

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F9818023A5ECB4F6A217E93923201219F9CF4F4C

**PENHA**
GOVERNO MUNICIPALPREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2021 - FMS**
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021 - FMS
Sistema De Registro De Preços**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2021 FMS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COM EFEITO JURÍDICO DE DOCUMENTO DE AJUSTE CONTRATUAL, CUJO OBJETO CONSTITUI EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO PELA CONTRATADA DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE PENHA-SC**, pessoa jurídica de direito público, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede nesta Cidade, Rua Domingos Manoel Corrêa, nº 311, inscrita no CNPJ sob nº 10.479.670/0001-96, neste ato representado pela Sra. **CAMILA LUCHTENBERG**, brasileira, inscrita no CPF sob nº 048.489.069-70, RG nº 4562427, residente e domiciliado à Rua Gerhard Schimdt, nº. 376, Gravatá, Penha/SC, nomeado por meio da portaria nº 282/2021, doravante denominada CONTRATANTE e a Empresa **L A DALLA PORTA JUNIOR EPP**, estabelecida à Rua Pascoal G. Librelotto nº 20, na cidade de Santa Maria, Estado do Rio Grande do Sul, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.145.401/0001-56, representada, neste ato pelo Sr. Luis Alberto Dalla Porta Junior, CPF sob o nº 016.047.580-58, Cargo/Função Representante Legal, email: junimedsc@hotmail.com, telefone (55) 3025-9900 doravante denominados "**FORNECEDORA**" ou "**BENEFICIÁRIA DO REGISTRO DE PREÇO**", firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S)**, conforme decisão exarada no Processo Licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº 020/2021-FMS para Registro de Preços, de acordo com as especificações contidas no Anexo I, conforme a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Lei Complementar 147, de 7 de agosto de 2014, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, demais legislações pertinentes e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. Este instrumento tem por objeto o **Registro de Preços** para futura aquisição de material médico hospitalar, objetivando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Penha/SC, conforme solicitação nº 486/2021, anexa ao processo, tudo de acordo com as condições estabelecidas no presente edital e termo de referência, parte integrante do presente processo, não obrigando ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

1.1. Os produto(s) com os valores registrados encontram-se em documentação anexa ao Processo Licitatório.

1.2. O(s) produto(s) deverão ser entregues de acordo com as especificações técnicas exigidas, sendo que, por ocasião da entrega não atenderem às referidas especificações poderão ser recusados, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade recebedora onde o pagamento será suspenso até regularização de forma integral, cujo prazo de reposição será de 48 (quarenta e oito) horas, podendo ser renovado a critério da Administração.

:: Página 1 ::

Avenida Nereu Ramos, nº. 190 – Fone/Fax: (47)3345-0200
CEP: 88385-000 – Penha/Santa Catarina



PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Item	Descrição do Material	Un.Med.	Qtde do Item	Preço Unit. Máximo	Preço Total
5	Algodão bola hidrófilo pacote 100 gramas, - cor branca, puro, sem imperfeições, formato arredondado, sobre embalagem apropriada. AMOSTRA	PCT	3.000,000	R\$ 3,11	R\$ 9.330,00
9	Atadura de crepom tipo II, 06 cm de largura x 1,80 mt de comprimento (em repouso), confeccionada em tecido 100% algodão ou misto composto de 90% algodão/9% poliéster/1% elastano, peso mínimo de 18gr, bordas devidamente acabadas evitando desfiamento, enrolada uniformemente, em forma cilíndrica, embalado individualmente em material que garanta a integridade do produto, o produto deverá estar de acordo com a NBR 14056. Pacote com 12 unidades. MARCA: MELHORMED	PCT	8.000,000	R\$ 9,75	R\$ 78.000,00
10	Atadura de crepom tipo II, 08 cm de largura x 1,80 mt de comprimento (em repouso), confeccionada em tecido 100% algodão ou misto composto de 90% algodão/9% poliéster/1% elastano, peso mínimo de 24gr, bordas devidamente acabadas evitando desfiamento, enrolada uniformemente, em forma cilíndrica, embalado individualmente em material que garanta a integridade do produto, o produto deverá estar de acordo com a NBR 14056. Pacote com 12 unidades. MARCA: MEDI HOUSE	PCT	1.000,000	R\$ 10,95	R\$ 10.950,00
12	Atadura de crepom tipo II, 12 cm de largura x 1,80 mt de comprimento (em repouso), confeccionada em tecido 100% algodão ou misto composto de 90% algodão/9% poliéster/1% elastano, peso mínimo de 36gr, bordas devidamente acabadas evitando desfiamento, enrolada uniformemente, em forma cilíndrica, embalado individualmente em material que garanta a integridade do produto, o produto deverá estar de acordo com a NBR 14056. Pacote com 12 unidades. – MARCA: MED HOUSE	PCT	30.000,000	R\$ 14,40	R\$ 432.000,00
Total				R\$ 530.280,00	

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2. A presente Ata terá validade de **12 (Doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogados por períodos sucessivos.

2.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3. O gerenciamento deste instrumento caberá ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos da Secretaria de Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.

4. A prestação dos serviços deverá ser realizada pela Contratada, de forma parcelada, em local previamente informado pela Secretaria Solicitante, após recebimento de Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos, de acordo com a necessidade e cronograma de entrega da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO.

5. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

:: Página 2 ::

Avenida Nereu Ramos, nº. 190 – Fone/Fax: (47)3345-0200
CEP: 88385-000 – Penha/Santa Catarina



PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

5.1. As prestações dos serviços registrados neste instrumento serão executadas através Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos, contendo o nº do Processo/Ata, o nome da empresa, o endereço, e o objeto com sua especificação.

5.2. A Autorização de Fornecimento será encaminhada ao contratado que deverá confirmar o recebimento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO/PRESTADOR DO SERVIÇO.

6. Como condição para emissão da Autorização de Fornecimento e/ou assinatura de contrato, o fornecedor deverá estar com a documentação obrigatória válida e quando solicitado apresentar:

- a) Certidão Negativa de Débito dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais;
- b) Certidão Negativa de Débito do FGTS e INSS;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

6.1. São obrigações do contratado/prestador do serviço, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:

I - Executar os serviços dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, de acordo com o especificado nesta Ata e no Anexo I – Termo de Referência anexo ao Processo, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - Providenciar, no prazo máximo de 03 (três) dias, o saneamento de qualquer irregularidade;

III - Manter, durante o Contrato, todas as exigências contidas na Ordem de Compras bem como no Edital;

IV - Manter, durante todo o prazo do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (art. 55, XIII da lei 8.666/93);

V - Corrigir, reparar, remover e substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 03 (três) dias, todos os materiais recusados na fase de recebimento e em conformidade com o previsto no art. 69 da lei 8.666/93;

VI - Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os materiais fornecidos/entregues, bem como se responsabilizar pelo custo do frete e demais custos inerentes ao fornecimento/entrega dos materiais;

VII - Responder por todos os ônus e obrigações concernentes às Legislações Fiscais, previdenciárias, trabalhista e Comercial, inclusive os que forem decorrentes de acidente de trabalho;

VIII - Responsabilizar-se por todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, da infortunistica do trabalho, fiscais, comerciais e outros resultantes da execução do Contrato. A inadimplência da CONTRATADA/FORNECEDORA vencedora, com referência a estes encargos, não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;

IX - Garantir a entrega dos materiais com pontualidade na forma estabelecida no instrumento contratual;

X - Responder financeiramente, sem prejuízo de quaisquer medidas que possa ser adotada por danos causados a União, Estado, Município ou a terceiros, em razão fornecimento/entrega dos materiais;

XI - Disponibilizar número de telefones, e-mails ou outro meio hábil para comunicação pela Prefeitura Municipal de Penha/SC e Secretaria Solicitante, para efetivação dos pedidos durante o período contratual;

XII - Os materiais deverão ser fornecidos/entregues em perfeitas condições de utilização;

XIII - Assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para cumprimento do objeto do Contrato, inclusive o frete para transporte dos materiais;

XIV - Executar o fornecimento e entrega parcial ou total do material (de acordo com a solicitação da CONTRATANTE), inclusive a garantia, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação não autorizada pela Prefeitura Municipal de Penha/SC;

XV - Cumprir rigorosamente o prazo de entrega e de vigência da garantia previsto no Contrato;

XVI - Responder por todo e qualquer prejuízo causado a CONTRATANTE, decorrentes de suas atividades e da desobediência nas cláusulas contratuais, legislação e atinente à entrega do material em questão;

XVII - Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

XVIII - O proponente será responsável por qualquer dano ou perda, resultante de transporte inadequado ou feita sem os devidos cuidados;

XIX - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os Artigos 12,13, 17 e 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8078 de 1990).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

XX - fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo MUNICÍPIO;
XXI - indenizar terceiros e/ou o MUNICÍPIO, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
XXII – Substituir, a suas expensas, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, todos os serviços, recusados na fase de recebimento;
XXIII - manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
XXIV – não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem prévia anuência da Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO/PRESTADOR DO SERVIÇO.

7. São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

7.1 É de responsabilidade da CONTRATADA/FORNECEDORA o fornecimento adequado do material, conforme especificação, respeitando o previsto no Edital, assim como a entrega do material diretamente na Secretaria Solicitante ou em local oportunamente indicado pela mesma;

7.2 A CONTRATADA/FORNECEDORA vencedora é responsável, direta e exclusivamente, pela execução do Contrato e, conseqüentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o MUNICÍPIO ou para terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo MUNICÍPIO;

7.3 A CONTRATADA/FORNECEDORA vencedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos do artigo 71 da lei 8.666/93;

7.4 As contribuições sociais e os eventuais danos contra terceiros são de responsabilidade da CONTRATADA/FORNECEDORA vencedora;

7.5 A CONTRATADA/FORNECEDORA vencedora fica, única e exclusivamente, responsável por todos e quaisquer encargos decorrentes do contrato, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos, ônus ou encargos de qualquer natureza; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades decorrentes do fornecimento/entrega dos materiais, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no contrato, eximindo o Município de Penha/SC de toda e qualquer responsabilidade e/ou obrigação, posto que considerada incluída no cômputo do valor do contrato;

7.6 Fica expressamente vedada a cessão ou qualquer outra forma de transferência do contrato e das obrigações dele decorrentes, mesmo que parcialmente, considerando-se, o presente, de caráter personalíssimo.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO.

8. O MUNICÍPIO de PENHA obriga-se a:

- a) fiscalizar e controlar a qualidade e quantidade dos materiais fornecidos;
- b) efetuar o pagamento dos materiais fornecidos na época de sua exigibilidade;

8.1. Rejeitar os materiais que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações;

8.2. Aplicar à CONTRATADA/FORNECEDORA vencedora as sanções administrativas previstas na legislação vigente;

8.3. O Município não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução do Contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à CONTRATADA/FORNECEDORA vencedora.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO.

9. O MUNICÍPIO efetuará o pagamento ao CONTRATADO/PRESTADOR DO SERVIÇO em moeda corrente nacional através de depósito em agência da rede bancária em conta corrente da Contratada



PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

(pessoa jurídica), em até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da nota fiscal eletrônica discriminada, devidamente aceita e certificado seu recebimento através de relatório emitido pelo responsável da Secretaria de Saúde.

9.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

9.2. Para cada Autorização de Fornecimento, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal.

9.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta da situação do Fornecedor junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa;

9.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

10. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que devidamente comprovado pelo IGP – DI PUBLICADO PELA FGV – Fundação Getúlio Vargas ou outro indicador que vier substituir legalmente.

10.1. Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado nem mesmo ir de encontro às determinações insertas nas Leis Federais nºs 9.069/95 e 10.192/2001, instituindo o Plano Real e suas medidas complementares, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

10.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o MUNICÍPIO solicitará a Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo.

10.3. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo MUNICÍPIO de PENHA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11. A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, cancelada ou suspensa nos seguintes casos:

- a) Na ocorrência das situações previstas no Decreto Municipal nº 056/1999;
- b) Quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- d) Por razões de interesse público, devidamente demonstrados e justificados.

11.1. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.2. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.3. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo MUNICÍPIO, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do ITEM.

11.5. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

12. Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

- a) Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.
- b) Seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, bem como todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, para



PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

execução do serviço/fornecimento do objeto, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao MUNICÍPIO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o CONTRATADO/PRESTADOR DO SERVIÇO ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública, por período não superior a 5 (cinco) anos;
- d) Declaração de inidoneidade.

13.1. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo ao MUNICÍPIO e será lançada no Cadastro de Fornecedores do Município.

13.2. O CONTRATADO/PRESTADOR DO SERVIÇO sujeitar-se-á à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da respectiva fatura, por dia de paralisação dos serviços, a partir do 1º (primeiro) dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para execução dos serviços.

13.3. No caso de paralisação dos serviços por mais de 05 (cinco) dias, poderá o MUNICÍPIO, a partir do 06º (sexto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando o fornecedor impedido de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.

13.4. A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02 (dois) anos, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos.

13.5. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

- a) se o CONTRATADO/PRESTADOR DO SERVIÇO descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao MUNICÍPIO;
- b) se o CONTRATADO/PRESTADOR DO SERVIÇO sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para fiscais;
- c) se o CONTRATADO/PRESTADOR DO SERVIÇO tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

13.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II da Cláusula Décima Terceira.

13.7. A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade ministerial, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa do FORNECEDOR, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e Publicado no Diário Oficial, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Federal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal.

13.8. A falta de profissionais ou epi's não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá ao CONTRATADO/PRESTADOR DO SERVIÇO das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ILÍCITOS PENAIIS

14. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e alterações serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15. As despesas pertinentes ao objeto do presente Edital correrão por conta de dotações orçamentárias pertencentes ao orçamento do exercício da Secretaria Municipal de Saúde.

:: Página 6 ::

Avenida Nereu Ramos, nº. 190 – Fone/Fax: (47)3345-0200
CEP: 88385-000 – Penha/Santa Catarina



PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17. As partes elegem o foro da Comarca de Balneário Piçarras, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as controvérsias oriundas da execução do presente instrumento.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na Secretaria de Administração, na forma do art. 60 da Lei 8.666/93.

Penha/SC, 03 de setembro de 2021.

CAMILA LUCHTENBERG
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
CONTRATANTE

L A DALLA PORTA JUNIOR EPP
Luis Alberto Dalla Porta Junior
CONTRATADO

T E S T E M U N H A S

Nome:
C.P.F. nº

Nome:
C.P.F.

O presente Contrato encontra-se registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Administração, bem como publicado no Diário Oficial dos Municípios.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

De acordo:

LUIZ EDUARDO BUENO
Controlador geral

:: Página 7 ::

Avenida Nereu Ramos, nº. 190 – Fone/Fax: (47)3345-0200
CEP: 88385-000 – Penha/Santa Catarina

ATA Nº 101/2021 - FMS

Publicação Nº 3290562

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F6FCAA4A0FB543B819C75B29350E0656A4BD7A23

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2021 - FMS
 EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021 - FMS
 Sistema De Registro De Preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2021 FMS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COM EFEITO JURÍDICO DE DOCUMENTO DE AJUSTE CONTRATUAL, CUJO OBJETO CONSTITUI EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO PELA CONTRATADA DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR.

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE PENHA-SC, pessoa jurídica de direito público, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede nesta Cidade, Rua Domingos Manoel Corrêa, nº 311, inscrita no CNPJ sob nº 10.479.670/0001-96, neste ato representado pela Sra. CAMILA LUCHTENBERG, brasileira, inscrita no CPF sob nº 048.489.069-70, RG nº 4562427, residente e domiciliado à Rua Gerhard Schimdt, nº. 376, Gravatá, Penha/SC, nomeado por meio da portaria nº 282/2021, doravante denominada CONTRATANTE e a Empresa MAYCON WILL EIRELI EPP, estabelecida à Rua Alvorada nº 180, na cidade de São José, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.712.730/0001-80, representada, neste ato pelo Sr. Maycon Will, CPF sob o nº 040.294.789-48, Cargo/Função Representante Legal, email: documentacao@willcomercial.com.br ou contato@willcomercial.com.br, telefone (48) 2132-3346 doravante denominados "FORNECEDORA" ou "BENEFICIÁRIA DO REGISTRO DE PREÇO", firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no Processo Licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº 020/2021-FMS para Registro de Preços, de acordo com as especificações contidas no Anexo I, conforme a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Lei Complementar 147, de 7 de agosto de 2014, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, demais legislações pertinentes e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. Este instrumento tem por objeto o Registro de Preços para futura aquisição de material médico hospitalar, objetivando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Penha/SC, conforme solicitação nº 486/2021, anexa ao processo, tudo de acordo com as condições estabelecidas no presente edital e termo de referência, parte integrante do presente processo, não obrigando ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

1.1. Os produto(s) com os valores registrados encontram-se em documentação anexa ao Processo Licitatório.

1.2. O(s) produto(s) deverão ser entregues de acordo com as especificações técnicas exigidas, sendo que, por ocasião da entrega não atenderem às referidas especificações poderão ser recusados, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade recebedora onde o pagamento será suspenso até regularização de forma integral, cujo prazo de reposição será de 48 (quarenta e oito) horas, podendo ser renovado a critério da Administração.

Item	Descrição do Material	Un.Med.	Qtde do Item	Preço Unit.	Preço Total
2	Água oxigenada 10 volumes - com 100ml - com registro no ministério da saúde – MARCA: Septmax	FR	2.000,000	R\$ 1,23	R\$ 2.460,00
Total				R\$ 2.460,00	

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2. A presente Ata terá validade de 12 (Doze) meses, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogados por períodos sucessivos.

2.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3. O gerenciamento deste instrumento caberá ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos da Secretaria de Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.

4. A prestação dos serviços deverá ser realizada pela Contratada, de forma parcelada, em local previamente informado pela Secretaria Solicitante, após recebimento de Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos, de acordo com a necessidade e cronograma de entrega da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO.

5. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

5.1. As prestações dos serviços registrados neste instrumento serão executadas através Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos, contendo o nº do Processo/Ata, o nome da empresa, o endereço, e o objeto com sua especificação.

5.2. A Autorização de Fornecimento será encaminhada ao contratado que deverá confirmar o recebimento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO/PRESTADOR DO SERVIÇO.

6. Como condição para emissão da Autorização de Fornecimento e/ou assinatura de contrato, o fornecedor deverá estar com a documentação obrigatória válida e quando solicitado apresentar:

- a) Certidão Negativa de Débito dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais;
- b) Certidão Negativa de Débito do FGTS e INSS;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

6.1. São obrigações do contratado/prestador do serviço, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:

I - Executar os serviços dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, de acordo com o especificado nesta Ata e no Anexo I – Termo de Referência anexo ao Processo, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - Providenciar, no prazo máximo de 03 (três) dias, o saneamento de qualquer irregularidade;

III - Manter, durante o Contrato, todas as exigências contidas na Ordem de Compras bem como no Edital;

IV - Manter, durante todo o prazo do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (art. 55, XIII da lei 8.666/93);

V - Corrigir, reparar, remover e substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 03 (três) dias, todos os materiais recusados na fase de recebimento e em conformidade com o previsto no art. 69 da lei 8.666/93;

VI - Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os materiais fornecidos/entregues, bem como se responsabilizar pelo custo do frete e demais custos inerentes ao fornecimento/entrega dos materiais;

VII - Responder por todos os ônus e obrigações concernentes às Legislações Fiscais, previdenciárias, trabalhista e Comercial, inclusive os que forem decorrentes de acidente de trabalho;

VIII - Responsabilizar-se por todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, da infortunistica do trabalho, fiscais, comerciais e outros resultantes da execução do Contrato. A inadimplência da CONTRATADA/FORNECEDORA vencedora, com referência a estes encargos, não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;

IX - Garantir a entrega dos materiais com pontualidade na forma estabelecida no instrumento contratual;

X - Responder financeiramente, sem prejuízo de quaisquer medidas que possa ser adotada por danos causados a União, Estado, Município ou a terceiros, em razão fornecimento/entrega dos materiais;

XI - Disponibilizar número de telefones, e-mails ou outro meio hábil para comunicação pela Prefeitura Municipal de Penha/SC e Secretaria Solicitante, para efetivação dos pedidos durante o período contratual;

XII - Os materiais deverão ser fornecidos/entregues em perfeitas condições de utilização;

XIII - Assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para cumprimento do objeto do Contrato, inclusive o frete para transporte dos materiais;

XIV - Executar o fornecimento e entrega parcial ou total do material (de acordo com a solicitação da CONTRATANTE), inclusive a garantia, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação não autorizada pela Prefeitura Municipal de Penha/SC;

XV - Cumprir rigorosamente o prazo de entrega e de vigência da garantia previsto no Contrato;

XVI - Responder por todo e qualquer prejuízo causado a CONTRATANTE, decorrentes de suas atividades e da desobediência nas cláusulas contratuais, legislação e atinente à entrega do material em questão;

XVII - Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

XVIII - O proponente será responsável por qualquer dano ou perda, resultante de transporte inadequado ou feita sem os devidos cuidados;

XIX - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os Artigos 12,13, 17 e 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8078 de 1990).

XX - fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo MUNICÍPIO;

XXI - indenizar terceiros e/ou o MUNICÍPIO, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XXII – Substituir, a suas expensas, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, todos os serviços, recusados na fase de recebimento;

XXIII - manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

XXIV – não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem prévia anuência da Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO/PRESTADOR DO SERVIÇO.

7. São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

7.1 É de responsabilidade da CONTRATADA/FORNECEDORA o fornecimento adequado do material, conforme especificação, respeitando o previsto no Edital, assim como a entrega do material diretamente na Secretaria Solicitante ou em local oportunamente indicado pela mesma;

7.2 A CONTRATADA/FORNECEDORA vencedora é responsável, direta e exclusivamente, pela execução do Contrato e, conseqüentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o MUNICÍPIO ou para terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo MUNICÍPIO;

7.3 A CONTRATADA/FORNECEDORA vencedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos do artigo 71 da lei 8.666/93;

7.4 As contribuições sociais e os eventuais danos contra terceiros são de responsabilidade da CONTRATADA/FORNECEDORA vencedora;

7.5 A CONTRATADA/FORNECEDORA vencedora fica, única e exclusivamente, responsável por todos e quaisquer encargos decorrentes do contrato, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos, ônus ou encargos de qualquer natureza; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades decorrentes do fornecimento/entrega dos materiais, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no contrato, eximindo o Município de Penha/SC de toda e qualquer responsabilidade e/ou obrigação, posto que considerada incluída no cômputo do valor do contrato;

7.6 Fica expressamente vedada a cessão ou qualquer outra forma de transferência do contrato e das obrigações dele decorrentes, mesmo que parcialmente, considerando-se, o presente, de caráter personalíssimo.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO.

8. O MUNICÍPIO de PENHA obriga-se a:

- a) fiscalizar e controlar a qualidade e quantidade dos materiais fornecidos;
- b) efetuar o pagamento dos materiais fornecidos na época de sua exigibilidade;

8.1. Rejeitar os materiais que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações;

8.2. Aplicar à CONTRATADA/FORNECEDORA vencedora as sanções administrativas previstas na legislação vigente;

8.3. O Município não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução do Contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à CONTRATADA/FORNECEDORA vencedora.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO.

9. O MUNICÍPIO efetuará o pagamento ao CONTRATADO/PRESTADOR DO SERVIÇO em moeda corrente nacional através de depósito em agência da rede bancária em conta corrente da Contratada (pessoa jurídica), em até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da nota fiscal eletrônica discriminada, devidamente aceita e certificado seu recebimento através de relatório emitido pelo responsável da Secretaria de Saúde.

9.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

9.2. Para cada Autorização de Fornecimento, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal.

9.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta da situação do Fornecedor junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa;

9.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

10. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que devidamente comprovado pelo IGP – DI PUBLICADO PELA FGV – Fundação Getúlio Vargas ou outro indicador que vier substituir legalmente.

10.1. Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado nem mesmo ir de encontro às determinações insertas nas Leis Federais nºs 9.069/95 e 10.192/2001, instituindo o Plano Real e suas medidas complementares, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

10.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o MUNICÍPIO solicitará a Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo.

10.3. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo MUNICÍPIO de PENHA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11. A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, cancelada ou suspensa nos seguintes casos:

- a) Na ocorrência das situações previstas no Decreto Municipal nº 056/1999;
- b) Quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- d) Por razões de interesse público, devidamente demonstrados e justificados.

11.1. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.2. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.3. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo MUNICÍPIO, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do ITEM.

11.5. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

12. Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

- a) Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.
- b) Seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, bem como todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, para execução do serviço/fornecimento do objeto, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao MUNICÍPIO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o CONTRATADO/PRESTADOR DO

SERVIÇO ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública, por período não superior a 5 (cinco) anos;
- d) Declaração de inidoneidade.

13.1. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo ao MUNICÍPIO e será lançada no Cadastro de Fornecedores do Município.

13.2. O CONTRATADO/PRESTADOR DO SERVIÇO sujeitar-se-á à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da respectiva fatura, por dia de paralisação dos serviços, a partir do 1º (primeiro) dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para execução dos serviços.

13.3. No caso de paralisação dos serviços por mais de 05 (cinco) dias, poderá o MUNICÍPIO, a partir do 06º (sexto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando o fornecedor impedido de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.

13.4. A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02 (dois) anos, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos.

13.5. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

a) se o CONTRATADO/PRESTADOR DO SERVIÇO descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao MUNICÍPIO;

b) se o CONTRATADO/PRESTADOR DO SERVIÇO sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para fiscais;

c) se o CONTRATADO/PRESTADOR DO SERVIÇO tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

13.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II da Cláusula Décima Terceira.

13.7. A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade ministerial, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa do FORNECEDOR, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e Publicado no Diário Oficial, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Federal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal.

13.8. A falta de profissionais ou epi's não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá ao CONTRATADO/PRESTADOR DO SERVIÇO das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ILÍCITOS PENAIIS

14. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e alterações serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15. As despesas pertinentes ao objeto do presente Edital correrão por conta de dotações orçamentárias pertencentes ao orçamento do exercício da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17. As partes elegem o foro da Comarca de Balneário Piçarras, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as controvérsias oriundas da execução do presente instrumento.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na Secretaria de Administração, na forma do art. 60 da Lei 8.666/93.

Penha/SC, 03 de setembro de 2021.

CAMILA LUCHTENBERG
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
CONTRATANTE

MAYCON WILL EIRELI EPP
MAYCON WILL
CONTRATADO

TESTEMUNHAS

Nome: Nome:

C.P.F. nº C.P.F.

O presente Contrato encontra-se registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Administração, bem como publicado no Diário Oficial dos Municípios.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

De acordo:
LUIZ EDUARDO BUENO
Controlador geral

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 018/2021 - PMP

Publicação Nº 3291989

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E994234D1A9CE6DA5A65B9058BFF538212D0B107

MUNICÍPIO DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
AVISO DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2021 – PMP
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: Registro de Preços para aquisição de equipamentos de informática, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento (Bombeiro Militar) do Município de Penha/SC, de acordo com a solicitação nº 753/2021 anexa ao processo, tudo de acordo com as condições estabelecidas no presente edital e termo de referência, parte integrante do presente processo.

Início de Entrega das Propostas: 17/09/2021 às 16h.
Término do Recebimento das Propostas: 29/09/2021 às 13:25h.
Início da Sessão de Disputa de Preços: 29/09/2021 às 13:30h.

Coordenação do Processo: Pregoeira Rovená Rosa Prestini.

Sistema Eletrônico utilizado: <http://comprasbr.com.br/>. Demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Administração, à Rua Nilo Anastácio Vieira, 03, Centro – Penha/SC, ou através do fone (47) 3345-3428. Horário de atendimento: das 12 às 18h.

Penha/SC, 16 de setembro de 2021.
JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário da Administração

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 021/2021 - PMP

Publicação Nº 3292151

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 56BCD14BDB4B36BFE3A4AAE85B6B2E58D52F4BD8

MUNICÍPIO DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
REPUBLICAÇÃO DE AVISO DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2021 - PMP

Objeto: Registro de Preços para aquisição de produtos destinados ao kit de pescador no Município de Penha, conforme solicitação nº 678/2021, anexa ao Processo, tudo de acordo com as condições estabelecidas no presente edital e Termo de Referência, parte integrante do presente processo.

Abertura do Processo e Entrega de Envelopes: 29/09/2021 às 14:00h, na Sala do Empreendedor do Município de Penha, situada na Rua Nilo Anastácio Vieira, nº. 180, Centro, Penha/SC.

Coordenação do Processo: Pregoeiro André Luis Santos Valadão.

O inteiro teor deste Edital e de seus anexos encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Penha, e no site www.penha.sc.gov.br. Demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Administração, à Rua Nilo Anastácio Vieira, 03, Centro – Penha/SC, ou através do fone (47) 3345-3428. Horário de atendimento: das 12h às 18h.

Penha/SC, 16 de setembro de 2021.
Jaylon Jander Cordeiro da Silva
Secretário da Administração

PORTARIA Nº 1600/2021

Publicação Nº 3291412

PORTARIA N.º 1.600/2021

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, e Lei nº 3254/2021, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores MARIZETE DA COSTA, ELEANDRO GRANDI e JULIANA BUENO PERCIANI, para compor a COMISSÃO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA, para apurar os fatos relatados no REGISTRO 0670591/2021-BOCOP-02002.2021.0000903, solicitado através do protocolo 1doc 9685/2021, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da edição desta Portaria, instaurando-se a sindicância na forma da Lei.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 16 de setembro de 2021.

Aquiles José Schneider Da Costa
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos dezesseis dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um.

Jaylon Jander Cordeiro Da Silva
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1601/2021

Publicação Nº 3291414

PORTARIA N.º 1.601/2021

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, e Lei nº 3254/2021, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores EVERALDO LOURIVAL FRANCISCO, DEISE IZONETE DE SOUZA e PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA LEMOS, para compor a COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO, para apurar os fatos relatados referente a servidora Flaviana Alves da Silva, solicitado através do protocolo 1doc 9832/2021, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da edição desta Portaria, instaurando-se o processo na forma da Lei.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 16 de setembro de 2021.

Aquiles José Schneider Da Costa
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos dezesseis dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um.

Jaylon Jander Cordeiro Da Silva
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N° 1602/2021

Publicação N° 3291416

PORTARIA N.º 1.602/2021

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR, em caráter temporário a Sra. FABRICIA RONCONI DE ARRUDA, para exercer a função de ENFERMEIRA, no período de 18/09/2021 a 17/09/2022, em substituição à funcionária Dilandre de Fátima Lançana, de acordo com o Contrato Temporário nº 68/2021 – FMS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 16 de setembro de 2021.

Aquiles José Schneider Da Costa
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos dezesseis dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um.

Jaylon Jander Cordeiro Da Silva
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL**ATA 31ª REUNIÃO ORD. 23.08.2021**

Publicação N° 3291182

Ata da 31ª Reunião Ordinária da 2ª sessão Legislativa ordinária da 1ª sessão Legislativa anual da 16ª Legislatura da Câmara de Vereadores de Penha, realizada em sua sede aos vinte e três dias do mês de agosto de 2021. Presentes os Senhores Vereadores, havendo o quórum legal. O Exmo. Sr. Presidente Vereador Maurício Olívio Brockveld, cumprimentou a todos e declarou aberta a reunião, iniciando o Pequeno Expediente de acordo com o artigo 179 do Regimento Interno com a leitura e votação da Ata anterior, a qual foi aprovada por unanimidade. Tramitaram as INDICAÇÕES: Nº 326/2021 do Vereador Luiz Fernando Vailatti. Nº 327/2021 do Vereador Adriano de Souza. PEDIDOS DE INFORMAÇÃO: Nº 199/2021 do Vereador Célio Adolfo Francisco. Nº 200/2021 do Vereador Luiz Fernando Vailatti. Nº 201/2021 do Vereador Mario Dionísio Moser. Projetos que iniciaram trâmite: Projeto de Lei Ordinária nº 25/2021 do Executivo: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL AO GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA, ATRAVÉS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, em Regime de Urgência. Projeto de Lei Ordinária nº 26/2021 do Executivo: AUTORIZA A IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL NO MUNICÍPIO DE PENHA/SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, em Regime de Urgência. Projeto de Lei Ordinária nº 54/2021: DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE COMUNICAÇÃO DE OCORRÊNCIA, OU INDÍCIO, NAS DEPENDÊNCIAS DOS CONDOMÍNIOS, ENVOLVENDO VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA MULHERES, CRIANÇAS, ADOLESCENTES OU IDOSOS DE QUE VIEREM A TER CONHECIMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Emenda Modificativa nº 01 de autoria da Com. Leg. Perm. De Constituição Justiça e Redação final ao Projeto de Lei Ordinária nº 19/2021 do Executivo que: CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO E O FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO. No GRANDE EXPEDIENTE, de acordo com o artigo 180 do Regimento interno, procedeu-se aos pronunciamentos dos Senhores Vereadores. O Vereador Célio Adolfo Francisco abordou a área da quadra de areia da praia de São Miguel, citando que ao questionar a Secretaria de Planejamento quanto a possibilidade de denominação da mesma, recebeu a resposta de que não poderia ser denominada, pois era uma área de marinha envolvida em ação judicial com particular. O Vereador Maurício da Costa em aparte esclareceu ao Vereador Celio Adolfo Francisco que a referida área era uma lagoa aterrada, que estava sendo utilizada indevidamente por um particular comercializando estacionamento de forma ilegal, mas que, foi devidamente preparada e denominada oficialmente já no ano de 2017, atendendo a necessidade dos moradores e visitantes de um espaço público para a prática de esportes. O Vereador Everaldo Dal Pozzo contribui citando que a praça de areia homenageia um morador praticante de esportes que tinha o sonho de ver esta área sendo utilizada pelos jovens da comunidade amantes de esportes. O Vereador Luzi Fernando Vailatti em aparte, se atendo à resposta da Secretaria de Planejamento, apoiou o Vereador Celio sugerindo que busque elucidar esta situação. O Presidente Maurício pediu à Assessoria jurídica que buscasse nos arquivos da Casa dados sobre a situação apontada em tribuna para esclarecimentos. Em seguida, o Vereador Célio prosseguiu tecendo comentários quanto as necessidades dos pescadores, sobre o Kit pescador que ainda não foi entregue neste ano, citando que ao questionar o Secretário de Pesca o mesmo afirmou que os trâmites foram devidamente seguidos, aguardando apenas a Secretaria de Finanças. O Vereador Luiz Fernando Vailatti em aparte contribuiu afirmando que acredita que o Secretário fez o seu trabalho, que a lei da entrega dos kits é anterior a 2019, e a seu ver, o problema deva estar na organização da Administração municipal, pois a entrega acontece todo ano e não deveria acontecer este tipo de situação. O Vereador Adriano de Souza contribuiu citando que todos os vereadores que frequentam o trapiche são cobrados pelos pescadores que anseiam pelos kits, e teceu elogios aos Secretário de Pesca concordando com o Vereador Luiz Fernando que apontou falta de organização da gestão. Antes que o Vereador Celio encerrasse seu pronunciamento, o Vereador Maurício da Costa com a lei em mãos, trouxe esclarecimento sobre a área da praia de São Miguel abordada pelo Vereador Célio, comprovando que a mesma está denominada oficialmente como Centro Esportivo e Recreativo Erivelton Carlos Floriano desde o ano de 2017, por meio da Lei Municipal nº 2906/2017. O presidente Maurício defendeu que o problema citado pela Secretaria pode ter ocorrido após a denominação, gerando essa informação distorcida. Em seguida, pronunciando-se em tribuna, o Vereador Luiz Fernando Vailatti reportou-se ao Vereador

Célio sugerindo que, diante da resposta equivocada da Secretaria de Planejamento, busque maiores informações. Em seguida, dirigindo-se aos presentes, teceu elogios quanto a Moção de Aplauso à GRASC, tecendo comentários sobre o trabalho da sociedade civil, ongs e associações que tampam as lacunas da administração pública. Em seguida discursou sobre a ação do CMBA, que trabalham pelas mulheres em situação de vulnerabilidade, afirmando que sem este auxílio de ongs e associações a situação estaria bem pior, pois absorvem uma demanda que seria para o Município. Citou que existem boas leis, mas, pouca aplicação das mesmas, e que é dever dos vereadores prezar para que as instituições, as atividades nos órgãos públicos tenham a atenção do governo, não somente nos momentos mais críticos. Registrou a necessidade de respeitar quem trabalha, principalmente quem trabalha voluntariamente, com seriedade e respeito às pessoas. Em seguida pronunciou-se em tribuna o Vice Presidente Adriano de Souza, deu boas vindas ao Vereador Toninho que retorna aos trabalhos após problemas de saúde, e em seguida teceu homenagens ao Grupo do GRASC na Pessoa do Sr. Romário, citando o trabalho do grupo. Em seguida relatou a situação em que foi necessário o transporte de um paciente em ambulância, e contou com o apoio dos Bombeiros Voluntários de Penha, ressaltando a importância de priorizar o auxílio a quem presta serviços à comunidade, registrando agradecimentos. O Vereador Maurício da Costa contribuiu relatando também o pronto atendimento do Corpo de Bombeiros voluntários de Penha, tecendo agradecimentos. O Vereador Luiz Fernando Vailatti referindo-se à situação relatada pelo Vereador Adriano, falou da ajuda dos Bombeiros voluntários para o município mesmo diante das dificuldades que enfrentam. Citou que o Rodrigo havia conseguido o transporte para o paciente citado, e em seguida falou da situação da ambulância do município que está quebrada. O Vereador Mário teceu comentários falando das dificuldades enfrentadas pelo Corpo de Bombeiros voluntários que necessitam do apoio do poder público. O Vereador Adriano prosseguiu concordando com a necessidade de apoio aos Bombeiros, registrando pedido ao Prefeito para que o município contribua com repasse financeiro aos Bombeiros Voluntários de Penha. O Vereador Everaldo Dal Pozzo em aparte enfatizou a necessidade de apoio por parte da administração e o bom trabalho realizado pelos Bombeiros voluntários de Penha. O Vereador Adriano prosseguiu seu pronunciamento falando sobre serviços solicitados para determinada rua a qual teve comprometimento do Secretário de obras que resolveria o problema na quarta-feira. Em seguida falou sobre a Rua Alfredo Brunetti, relatando a reclamação de moradores e comerciantes de que a obra estaria parada, com cones, lajotas e areias espalhadas. Neste momento o Vereador Célio citou que em breve a obra fará um ano e ainda moradores deparam-se com esta situação. O Vereador João Antônio Costa em aparte, citou que também foi chamado na Alfredo Brunetti, relatando a reclamação dos moradores e comerciantes que reclamam que fecharam a rua e aos finais de semana não tem como sair de carro das casas, e sobre falta de estacionamento, citando que seria necessário fechar um lado da via para estacionamento, pois atualmente está bem complicado e a desordem no estacionamento causa grandes transtornos aos moradores e comerciantes. O Vereador Adriano concordou que muitas ruas de Armação passam por este problema, citando que no final de semana houve um grande evento no município, mas que os problemas no trânsito tiraram parte do brilho do evento. Em seguida, o Vereador Mario Dionísio Moser pronunciou-se em tribuna agradeceu ao Executivo que permitiu o campo de areia no Bairro nossa Senhora de Fátima. Em seguida cobrou sobre aquisição de camas hospitalares para cessão de uso aos munícipes que necessitam. Falou também sobre a situação de cachorros abandonados desejando urgência na lei sobre bem estar animal para que surta seus efeitos legais. O Vereador Everaldo Dal Pozzo contribuiu defendendo que abandono de animais é crime previsto em lei. O Vereador Luiz Fernando Vailatti falou sobre o projeto que está na Câmara, desejando que consigam realmente diminuir esta demanda, citando que é importante a realização de campanha sobre abandono de animais. O Vereador Sebastião José Reis Junior contribuiu falando do descuido de muitos donos que deixam de fazer a castração em seus animais. O Vereador Luiz Fernando contribuiu que os grupos que ajudam no recolhimento de animais abandonados estão sobrecarregados, e é preciso fazermos um grande movimento para contribuir para a solução desta situação. O Vereador Mario prosseguiu ressaltando a importância da conscientização da causa animal. O Vereador Maurício da Costa contribuiu citando que o projeto que tramita na Casa é muito bom, citando a ideia do Vereador Ferrão de fazermos uma audiência pública. O Vereador Luiz Fernando citou que as leis muitas vezes cobram dos que já agem corretamente. O presidente neste momento transmitiu esclarecimentos da Secretaria de Planejamento referente a praça da praia de São Miguel, finalizando que seria adequado revogar a denominação que foi anterior a lei atual, e após permissão de uso legal da União, denominá-la novamente. Continuando os pronunciamentos, o Vereador Everaldo Dal Pozzo teceu comentários homenageando o trabalho da equipe do GRASC bem como ao Secretário e funcionários da Secretaria da Assistência Social. Falou sobre a semana nacional da pessoa com deficiência intelectual parabenizando o trabalho da APAE de Penha. Em seguida, sobre o crime de abandono de animais, discursou sobre a adoção irresponsável que resulta em abandono. Falou sobre cachorros de ruas vítimas de acidentes agradecendo aos profissionais que ajudam os grupos voluntários de resgate. O Vereador Luiz Fernando falou sobre cachorros de raça para criação, citando que abandonam também cachorros de raça, e ressaltou que as castrações deveriam acontecer de forma prioritária para as ongs, que recolhem os animais das ruas. O Vereador Everaldo citou que já adotou vários cachorros abandonados, afirmando que o cidadão que oferece lar temporário para o cão abandonado merece incentivo sobre o IPTU. Encerrou seu pronunciamento parabenizando e agradecendo as pessoas que se dedicam ao trabalho voluntário. Em seguida o Vereador Antônio Alfredo Cordeiro Filho cumprimentou aos presentes e emocionado, agradeceu o apoio e as orações por sua recuperação. O Vereador Luiz Fernando em aparte, elogiou a força do Vereador reafirmando que estão todos juntos pelo município. O Presidente Maurício teceu comentários citando que o Vereador Toninho é muito querido pela população de Penha. O Vereador Adriano de Souza citou que o Vereador Toninho fez falta na Câmara, mas fez ainda mais falta para a população, visto que o mesmo faz um belo trabalho de voluntariado junto ao povo. O Vereador Everaldo Dal Pozzo teceu elogios ao Vereador Toninho desejando-lhe boas vindas e colocando-se à disposição. O Vereador Maurício da Costa, emocionado falou da boa índole do Vereador Toninho, dando-lhes boa vinda. O Vereador João Antônio Costa deu boas vindas ressaltando o grande coração do Vereador Toninho e do trabalho que o mesmo faz entre os doentes do município. O Vereador Roberto Antônio Leite Junior teceu homenagem ao vereador Toninho desejando-lhe boas vindas, seguido do Vereador Celio Adolfo Francisco e Sebastião José Reis Júnior que falou da falta do Vereador Toninho por sua autenticidade e seriedade nos trabalhos. O Presidente encerrou este momento falando do reconhecimento do trabalho do Vereador Toninho na comunidade e nesta Casa. O Vereador Toninho agradeceu a todos que o atenderam nas unidades de saúde, ao Prefeito, a ajuda da família, as orações, agradeceu a oportunidade de estar novamente nesta Casa, falou da sua alegria e satisfação de poder ajudar a população que o procura, agradecendo a Deus acima de tudo. Passando a presidência ao Vice Presidente, o Vereador Maurício Olívio Brockveld pronunciou-se em tribuna cumprimentando aos presentes e na pessoa do Romário, teceu elogios homenageando o esforço do GRASC, falando também do trabalho do Corpo de bombeiros voluntários. Em seguida, falou sobre o odonto móvel, tecendo elogios pelo belíssimo trabalho junto aos alunos da rede pública, citando que precisamos de mais projetos como este no Município de Penha. Falou sobre duas ruas que iniciaram a pavimentação com concreto usinado, agradecendo ao prefeito, citando que após pronunciar-se nas redes sociais recebeu muitos pedidos de serviços nas ruas, relatando em seguida a atual situação da secretaria, pedindo que o Prefeito dê atenção especial à Secretaria de obras com melhores condições de trabalho, visto a grande demanda de ruas que necessitam de obras de manutenção no município, como patrolamento, limpeza de valas, entre outros. O Vereador Adriano em aparte, falou sobre a importância da manutenção e limpeza de valas, visto a proximidade da época de chuvas. O Vereador Sebastião Jose Reis Junior falou que a administração tem que se programar com a manutenção pois os

equipamentos têm que estar em condições de uso. O Vereador Luiz Fernando reforçou a necessidade de planejamento, tem que haver manutenção continuada, e elogiou o esforço do Secretário. O Vereador Maurício prosseguiu falando sobre o esforço do Secretário Alessandro e ao sub Secretário de Obras Tininho, que se desdobram para atender as demandas da secretaria. Em seguida, retornando à presidência, iniciou a ORDEM DO DIA, de acordo como artigo 182 do Regimento interno, com a discussão e Votação Única da Moção nº 14/2021, externando aplausos à GRASC, de autoria dos Vereadores Antônio Alfredo Cordeiro Filho, João Antônio Leite Júnior, Maurício da Costa e Roberto Antônio Leite Júnior. APROVADO POR UNANIMIDADE. Em discussão e votação a Emenda nº 1 do Projeto de Lei Ordinária nº 15/2021: que ALTERA AS DISPOSIÇÕES DO REFIS. APROVADO POR UNANIMIDADE. Em discussão e Votação Única do Projeto de Lei Ordinária nº 15/2021 do Executivo: INSTITUI O REFIS - PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL DO MUNICÍPIO DE PENHA/SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. APROVADO POR UNANIMIDADE. Nada mais havendo a tratar, o Exmo. Sr. Presidente agradeceu a presença de todos e encerrou a presente reunião convocando aos senhores vereadores para a próxima reunião, no dia 30 de agosto em seu horário regimental. E, para contar registro, foi lavrada a presente ata que após lida e aprovada será assinada pelo exmo. Sr. Presidente e Primeiro Secretário. Plenário Expedicionário Tenente Milton Fonseca, em 23 de agosto de 2021.

Maurício Olívio Brockveld
Presidente

Sebastião José Reis Junior
1º Secretário

ATA 32ª REUNIÃO ORD. 30.08.2021

Publicação Nº 3291188

Ata da 32ª reunião Ordinária da 2ª sessão legislativa ordinária da 1ª sessão legislativa anual da 16ª Legislatura da Câmara de Vereadores de Penha, realizada em sua sede aos trinta dias do mês de agosto de 2021. Presentes os Senhores Vereadores, havendo o quórum legal. O Exmo. Sr. Presidente Vereador Maurício Olívio Brockveld, cumprimentou a todos e declarou aberta a reunião com o Pequeno Expediente, de acordo com o artigo 179 do Regimento Interno, determinando a leitura e votação da Ata anterior, a qual foi aprovada por unanimidade. Tramitaram as seguintes proposições: INDICAÇÕES: Nº 328 e 329/2021 do Vereador Mario Dionísio Moser. Nº 330/2021 do Vereador Célio Adolfo Francisco. Nº 331/2021 do Vereador João Antônio Costa. Nº 332,333 e 334/2021 do Vereador Maurício da Costa. Nº 335/2021 do Vereador Adriano de Souza. PEDIDOS DE INFORMAÇÃO: Nº 202 e 203/2021 do Vereador Luiz Fernando Vailatti. Nº 204/2021 do Vereador Mario Dionísio Moser. PROJETOS QUE INICIARAM TRÂMITE: Projeto de Lei nº 55/2021 da Mesa Diretora: Revoga na Íntegra a Lei Municipal 3258-A, de 23 de julho de 2021. Projeto de Lei nº 56/2021 do Vereador Mario Dionísio Moser: Dá denominação oficial à Rua no Município. Projeto de Lei nº 57/2021 do Vereador Everaldo Dal Pozzo: Institui Agosto Laranja e o insere no Calendário Oficial de Eventos do Município de Penha, e dá outras providências. Grande Expediente, de acordo com artigo 180 do R.I., em virtude da Solenidade da Procuradoria da Mulher na data de hoje as 20 horas, os Senhores Vereadores dispensaram os pronunciamentos em tribuna, passando imediatamente à ORDEM DO DIA- ART. 182 R.I. Discussão e votação do Projeto de Lei Ordinária n. 47/2021 de Autoria do Vereador Luiz Fernando Vailatti: DISPÕE SOBRE A ISENÇÃO DE PAGAMENTO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL - IPTU OS IMÓVEIS ATINGIDOS POR ENCHENTES E ALAGAMENTO NO ÂMBITO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS: APROVADO POR UNANIMIDADE. Nada mais havendo a tratar, o Exmo. Sr. Presidente agradeceu a presença de todos e encerrou a presente reunião, convocando a próxima para o dia 8 de setembro, quarta-feira as 19 horas, devido o feriado de sete de setembro, e convidando a todos para reunião extraordinária no dia 31 de agosto as 19 horas, para deliberação do projeto de lei referente ao FINISA. E, para constar, foi lavrada a presente ata que após lida e aprovada será assinada pelo Exmo. Sr. Presidente e Primeiro Secretário. Plenário Expedicionário Tenente Milton Fonseca, em 30 de agosto de 2021.

Maurício Olívio Brockveld
Presidente

Sebastião José Reis Junior
1º Secretário

ATA 33ª REUNIÃO ORD. 08.09.2021

Publicação Nº 3291195

Ata da 33ª reunião Ordinária da 2ª sessão legislativa ordinária da 1ª sessão legislativa anual da 16ª Legislatura da Câmara de Vereadores de Penha, realizada em sua sede aos oito dias do mês de setembro de 2021. Presentes os Senhores Vereadores, havendo o quórum legal, o Exmo. Sr. Presidente Vereador Maurício Olívio Brockveld, cumprimentou a todos e declarou aberta a reunião iniciando o Pequeno Expediente, de acordo com o artigo 179 do Regimento Interno com a leitura e votação da Ata anterior, a qual foi aprovada por unanimidade. Tramitaram as INDICAÇÕES: Nº 336 e 337/2021 do Vereador Célio Adolfo Francisco. Nº 338/2021 do Vereador Antônio Alfredo Cordeiro Filho. Nº 339 e 340/2021 do Vereador Luiz Fernando Vailatti. Nº 341/2021 do Vereador Roberto Antônio Leite Junior. Nº 342/2021 do Vereador Mario Dionísio Moser. PEDIDOS DE INFORMAÇÃO: Nº 205/2021 do Vereador Everaldo Dal Pozzo. Nº 206/2021 do Vereador Antônio Alfredo Cordeiro Filho. Nº 207/2021 do Vereador Adriano de Souza. Nº 208/2021 dos Vereadores Adriano de Souza e Luiz Fernando Vailatti. Nº 209/2021 do Vereador Maurício Olívio Brockveld. Nº 210/2021 do Vereador Mario Dionísio Moser. MOÇÃO: Nº 15/2021 do Vereador Maurício Olívio Brockveld: MANIFESTA MOÇÃO DE REPÚDIO para o deputado estadual Jessé Lopes (PSL) à pedido do Procurador Titular da Procuradoria Especial da Mulher Sr. Luiz Fernando Vailatti. No dia 31 de agosto o Sr. Deputado postou em suas redes sociais uma foto ao lado do Sr. Marco Antônio Heredia Viveros, condenado por tentar matar e deixar paraplégica a ex-mulher, Maria da Penha, situação que originou a Lei Maria da Penha para proteção de mulheres vítimas de violência domésticas. PROJETOS QUE INICIAM TRÂMITE: Emenda Modificativa n. 01 ao Projeto de Lei Ordinária n. 53/2021 do Poder Legislativo de Autoria da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final que "Altera dispositivo do Projeto de Lei nº 53/2021, do Poder Legislativo", que Institui política de transparência nas obras públicas municipais. Emenda Modificativa n. 01 ao Projeto de Lei Ordinária n. 22/2021 do Poder Executivo de Autoria da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final que "Altera dispositivo do Projeto de Lei nº 22/2021, do Poder Executivo", que denomina a Fundação Municipal de Cultura. Projeto de Lei Ordinária n. 27/2021 do Poder Executivo que DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ

OUTRAS PROVIDÊNCIAS. – em regime de urgência. Projeto de Lei Ordinária n. 30/2021 do Poder Executivo que dispõe sobre a desafetação de área pública e dá outras providências. – em regime de urgência. Parecer contrário da Comissão de Constituição e Justiça ao Projeto de Lei Ordinária n. 48/2021 de Autoria do Vereador Célio Adolfo Francisco e Adriano de Souza: Estabelece a possibilidade de agendamento telefônico de consultas para pacientes idosos e para pessoas com deficiências já cadastradas nas unidades de saúde do Município e dá outras providências. Parecer favorável ao Projeto de Lei Ordinária n. 36/2021 de Autoria do Vereador Luiz Fernando Vailatti – Ferrão: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE INCENTIVOS FISCAIS A MUNICÍPIOS QUE INSTALAREM E INCENTIVAREM A IMPLANTAÇÃO DE HORTAS COMUNITÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Parecer favorável ao Projeto de Lei Ordinária n. 25/2021 do Poder Executivo: Dispõe sobre a cessão de uso do bem imóvel ao governo do Estado de Santa Catarina através do Corpo de Bombeiros Militar e dá outras providências. No GRANDE EXPEDIENTE, iniciou pronunciamento o Sr. Vereador Adriano de Souza, cumprimentou aos presentes, registrou a presença dos bombeiros voluntários de Penha, e em seguida relatou o trabalho do presidente do SINDIFOZ na tentativa de agendar reunião com prefeito Aquiles, visto que cidades vizinhas concederam a revisão salarial aos servidores, encerrando o assunto pedindo ao Prefeito que atenda o Presidente do Sindicato atendendo a reivindicação dos servidores quanto a reposição salarial. O Vereador Lito sugeriu que após consulta jurídica da Casa, havendo possibilidade legal de conceder a revisão, seja feita uma solicitação ao prefeito em nome de todos os vereadores. O Vereador Sebastião Jose Reis Junior, fez a leitura de matéria falando sobre a cidade de Itajaí. O Presidente esclareceu que foi possível conceder a revisão antes da Lei 173, mas que infelizmente não há como o Prefeito conceder esta revisão. O Vereador Sebastião José Reis Junior retrucou que o Prefeito ao menos deveria receber o Presidente do Sindicato e esclarecer a situação. O Vereador Luiz Fernando Vailatti também em aparte, citou que mesmo tendo exemplo de tantas cidades vizinhas que concederam a revisão no tempo certo, é praxe da atual administração deixar as coisas acontecerem para depois justificar. O Vereador Adriano lamentando a situação, elencou que fez o pedido de informação em junho sobre o assunto, mas não foi respondido, o Prefeito também não responde ou recebe o presidente do sindicato, e foi cobrado em reunião, até por servidores de outras cidades de que Penha não tem vereador para cobrar o direito do servidor, visto que em outras cidades a revisão aconteceu. Em seguida teceu comentários elogiando e agradecendo aos bombeiros voluntários de Penha pela qualidade no atendimento recebido. O Presidente Maurício dirigindo-se ao Vereador Ferrão, afirmou que realmente se o prefeito houvesse concedido a revisão no ano passado, estaria amparado na ação judicial para conceder a revisão neste ano. Em seguida pronunciou-se em tribuna o Vereador Everaldo Dal Pozzo cumprimentou aos presentes, em especial aos Bombeiros voluntários tecendo breve homenagem. Fez referência à semana da pátria, salientando o orgulho de ser brasileiro. Teceu comentários relatando compromisso de recursos do deputado Maurício Escudlark para educação e câmeras de vigilância, totalizando 450.000,00 reais e do Deputado Ivan Naatz, para o galpão dos pescadores o qual acredita que em breve será uma realidade. Falou sobre a vistoria do delegado da polícia civil de Santa Catarina, na delegacia de Penha, citando que em pouco tempo estará funcionando a sala lilás, que ajudará muito as mulheres que sofrem violência doméstica. Encerrando seu pronunciamento, abordou o perfil falso do facebook em que foi feita publicação de má fé, querendo denegrir a imagem. Em seguida, pronunciou-se o Vereador Antônio Alfredo Cordeiro Filho, elogiando o trabalho dos bombeiros voluntários de Penha, e tecendo agradecimentos ao Secretário de Obras Alessandro por implantar lombadas em ruas do Bairro São Nicolau. Em seguida falou sobre o NATAL SOLIDÁRIO, campanha que já realiza há mais de trinta anos, pedindo a todos que façam doações de brinquedos para serem doados às crianças das famílias carentes. Teceu agradecimentos ao amigo Vereador Mário Marquetti pelo apoio em determinada ação junto a família carente, e encerrou externando condolências ao amigo Douglas da localidade da COHAB, pelo falecimento do seu Pai José. Em seguida pronunciou-se o Vereador Luiz Fernando Vailatti tendo por tema a relevância da ação social feita por voluntários reconhecida por toda a população e poder público, ressaltando a importância do apoio financeiro do poder público às ONGs e associações, comentando a situação de um animal resgatado após ser atropelado, que não existe atualmente no município a quem recorrer para pedir apoio. Referindo-se comentários de que a homenagem feita ao CMBA causou ciúmes em algumas pessoas da administração, sugeriu que deem estrutura de trabalho ao CREAS e à Assistência Social, pois atualmente quando se precisa, se bate à porta do CMBA. Encerrou seu pronunciamento citando que só dar tapinhas nas costas não resolve problema de ninguém. O Vereador Mário Dionísio Moser pronunciando-se em tribuna, abordou os trabalhos e atendimento de excelência realizado pelo Corpo de Bombeiros Voluntários de Penha, enaltecendo a dedicação e esforço dos voluntários, que não medem esforços para tender as necessidades de quem os procura diante da necessidade, cobrando urgência no envio de projeto de lei que permita o auxílio à corporação. O Presidente Maurício informou que está sendo feita suplementação para possibilitar esse auxílio a corporação, citando inclusive a realização de reunião extraordinária para agilizar o tramite, citando que em breve deverá acontecer esse repasse. O Vereador Luiz Fernando Vailatti teceu comentários citando a falta de organização e planejamento, visto que a corporação já existe há bastante tempo, citando também a APAE que está há seis meses sem receber o repasse financeiro, afirmando que a administração não respeita as entidades. O Presidente Maurício esclareceu que até o momento o Corpo de bombeiros Voluntários não tinha as certidões necessárias para receber o recurso, só agora está apta para ser ajudada pelo Poder Executivo, esclarecendo que este não é o mesmo caso da APAE. O Vereador Adriano de Souza citando a audiência pública sobre LDO na sexta feira, sugeriu a realização de reunião extraordinária para votar a suplementação. O Presidente Esclareceu que o projeto não veio ainda, o que impossibilita a realização de extraordinária neste momento. O Vereador Adriano pediu ao Presidente que articule junto ao Executivo urgência neste projeto. O Vereador Maurício da Costa e aparte esclareceu que o projeto referente a suplementação já deu entrada nesta reunião, o que possibilitaria a realização da extraordinária. O Presidente respondeu que será feita consulta ao departamento jurídico sobre a possibilidade de agilizar este processo. O Vereador Luiz Fernando reforçou seu desejo de que o apoio aos voluntários realmente aconteça, pois sente vergonha de procura-los para pedir apoio diante das dificuldades que enfrentam para continuar trabalhando ajudando a população. O Presidente reforçou que a informação recebida é que após ter sido regularizada a situação das certidões possibilitando o recebimento do recurso público, a administração voltará a fazer os repasse ao Corpo de Bombeiros Voluntários. O Vereador Everaldo reforçou os comentários dos vereadores que o antecederam quanto aos Bombeiros voluntários e urgência no projeto. O Vereador Mario Dionísio Moser ressaltou mais uma vez a necessidade de apoio financeiro aos bombeiros voluntários diante do relevante trabalho que realizam, e o apoio de todos os vereadores desta Casa. Em seguida falou sobre a necessidade de limpeza no coreto de Armação, o Vereador Maurício da Costa esclareceu que há duas semanas foi feita manutenção e limpeza do coreto, sendo necessário verificar então que está realmente precisando de limpeza no Coreto. O Vereador Mário esclareceu que há necessidade de retirada de "lismo". O Vereador Luiz Fernando abordando mais uma vez a falta de repasse aos bombeiros voluntários, falou que tem que ser averiguada esta informação de que não tinham as certidões necessárias, ressaltando estar cada vez mais chateado com a ausência de informações. O Presidente Maurício registrou que ao cobrar do Executivo o repasse aos Bombeiros Voluntários, receberam a informação de que não tinham algumas certidões necessárias. O Vereador Everaldo Dal Pozzo contribuiu, confirmando a situação relatada pelo Presidente, que reafirmou o compromisso de tomar as providências cabíveis para agilizar o processo dentro da legalidade. O Vereador Mario encerrou seu pronunciamento falando que a documentação já está correta. Passando a presidência o Vice, o Vereador Maurício Olivio Brockveld teceu comentários sobre as dificuldades que a corporação passa, citando que foi um dos primeiros bombeiros voluntários de Penha, e que apesar do apoio desta Casa, dependem de projeto de iniciativa do

Executivo para poderem aprova-lo. Em seguida, falou sobre um dispositivo, conseguido com seu esforço por meio da Empresa Urbani, um Qrcode a ser implantado nas creches, que dispara cinco mensagens para órgãos competentes, quando acionados diante de algum sinistro ocorrido na creche ou nos arredores, trazendo mais segurança para alunos e professores. Relatou que não foi bem recebido pela Secretária de Educação, que negou sua entrada em uma creche para divulgar este projeto, por meio de uma reportagem sobre o funcionamento do dispositivo, que foi elogiado e autorizado pelo Prefeito a fazer a reportagem. O Vereador Maurício da Costa em aparte, falou que ele próprio já fez algumas ações nas escolas, mas comunica antecipadamente a Secretaria, e talvez tenha acontecido algo neste sentido. O Presidente Maurício reafirmou que o vereador não precisa de autorização para entrar nas escolas do município e que a Secretária ficou enciumada com o trabalho feito por ele. O Vereador Luiz Fernando em parte teceu comentários citando a importância deste dispositivo e a questão de ego que fica evidente nesta situação. O Presidente continuou falando que a creche fez a postagem sobre o dispositivo, e a secretaria de Educação determinou taxativamente a retirada desta divulgação rede social da creche como se fosse um crime. O Vereador Adriano citou que este é um grande projeto, o maior deste ano na educação o que causa realmente este tipo de situação, pois quando é um grande projeto todos querem aparecer. Falou que é necessário fazer justiça, quem trabalhou pelo projeto deve levar o mérito, relatando situação ocorrida entre ele e a Secretária de educação diante de emenda encaminhada pelo Deputado Ismael dos Santos. O Presidente Maurício encerrou citando que estará em reunião com o Presidente do CDL para apresentar este grande projeto, trabalhando em prol da segurança no comércio do município. Retornando à presidência, passou-se à ORDEM DO DIA, de acordo com o artigo 182 do Regimento Interno, entrou em discussão e Votação única o parecer contrário da Comissão de Constituição e Justiça ao Projeto de Lei Ordinária n. 48/2021 de Autoria do Vereador Célio Adolfo Francisco e Adriano de Souza, REJEITADO com os votos contrários dos Vereadores Adriano de Souza, Antônio Alfredo Cordeiro filho, Célio Adolfo Francisco, Luiz Fernando Vailatti, Mario Dionísio Moser e Sebastião José Reis Junior, e votos favoráveis dos Vereadores Everaldo Dal Pozzo, Maurício da Costa, Joao Antônio costa e roberto Antônio leite Junior, retornando o projeto para o devido tramite nas demais comissões permanentes. Em discussão e Votação única do Projeto de Lei Ordinária n. 36/2021 de Autoria do Vereador Luiz Fernando Vailatti, aprovado por maioria absoluta, como o voto contrário do Vereador Maurício da Costa. Em discussão e Votação única o Projeto de Lei Ordinária n. 25/2021 do Poder Executivo: aprovado por unanimidade. Neste momento o Presidente teceu comentários enaltecendo o Departamento de Transito do município, lamentou a falta de apoio e condições de trabalho do departamento, pedindo ao Prefeito que dê atenção e valorização em estrutura de trabalho para o DETRANPEN, recebendo em seguida apoio dos vereadores presentes no plenário. Ato continuo, prosseguiu com a Ordem do Dia, em discussão e votação única a Moção de Repúdio Nº 15/2021 do Vereador Maurício Olívio Brockveld: aprovada por unanimidade. Nada mais havendo a constar, o Exmo. Sr. Presidente agradeceu a presença de todos e encerrou a presente reunião, convocando a próxima para o dia treze de setembro do corrente, segunda-feira, em seu horário habitual. E, para constar registro, foi lavrada a presente ata que após aprovada será assinada pelo Exmo. Sr. Presidente e primeiro secretário. Plenário Expedicionário Tenente Milton Fonseca, em oito de setembro de dois mil e vinte e um.

Maurício Olívio Brockveld
Presidente

Sebastião José Reis Junior
1º Secretário

Pescaria Brava

PREFEITURA

PROCESSO LICITATÓRIO N°: 50/2021 PMPB INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°: 02/2021 PMPB

Publicação N° 3290416

PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA

EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°. 02/2021 – PMPB

PROCESSO LICITATÓRIO N°: 50/2021 PMPB

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°: 02/2021 PMPB

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25, inciso I - Lei n°. 8.666/93

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA - CNPJ N°. 16.780.795/0001-38

CONTRATADA: NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA – CNPJ N°. 07.797.967/0001-95

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA PARA ASSINATURA ANUAL DO SISTEMA BANCO DE PREÇOS PARA UTILIZAÇÃO DE FERRAMENTA DE PESQUISAS, ELABORAÇÃO DE ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA, ELABORAÇÃO DE TERMO DE REFERÊNCIA, CONSOLIDAÇÕES E COMPARAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, BANCO DE PREÇOS E SISTEMA INTELIGENTE DE PESQUISAS DE PREÇOS.

VALOR GLOBAL: R\$ 9.875,00 (NOVE MIL, OITOCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS)

VIGÊNCIA: 12 (DOSE) MESES

Pinhalzinho

PREFEITURA

ATA AVALIAÇÃO DAS AMOSTRAS 2021 - PP 043-202 EPI

Publicação Nº 3291364

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 107/2020- PMP
PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2020 – PMP

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para eventual AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI, para atender as necessidades das Secretarias Municipais, conforme descrição do anexo "A" do edital.

ATA DE AVALIAÇÃO DAS AMOSTRAS

Ao decimo sexto dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um, às quatorze horas, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Pinhalzinho, reuniu-se os membros da CPL, e o Sr. Leomir Borghardt, Técnico em Segurança do Trabalho, sob o registro MTE no 00644.8, em conformidade com o exigido no item 9.3.1 do Edital convocatório, o qual define "9.3.1 - A adjudicação do objeto à proponente vencedora ficará vinculada à apresentação de AMOSTRA DO ITEM comprovando que atende plenamente as exigências previstas no item 1.2 do Anexo 'A' deste Edital. ", para o Julgamento, avaliação, e definição de vencedores do certame, fazendo uso do tem 9.3.3 do Edital convocatório, o Técnico Responsável avaliou os itens e definiu quando a sua aprovação ou reprovação na seguinte ordem:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VENCEDOR	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÃO	SITUAÇÃO ITEM
1	AVENTAL DE SEGURANÇA CONFECCIONADO RASPA DE COURO GRUPON ESPECIAL COM ACABAMENTO SOFT SEM EMENDAS DIMENSÕES 120 X 0,60 CM, EM UMA SÓ PEÇA, TIRAS LATERAIS NO ABDÔMEN PARA AJUSTES. APRESENTAR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO NOS TERMOS DA NR – 6.	Faccina	Aprovado	Marca tres a industria e comercio de epis CA 40046	Aprovado
2	AVENTAL DE SEGURANÇA CONFECIONADO EM FILME DE POLIETILENO, EM UMA SÓ PEÇA, TIRAS LATERAIS NO ABDÔMEN PARA AJUSTES. NA COR BRANCA. APRESENTAR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO NOS TERMOS DA NR – 6.	Faccina	Reprovado	Não possui CA	Fracassado Nenhuma marca atende ao descritivo do edital
3	BOTA DE SEGURANÇA CANO LONGO TIPO IMPERMEÁVEL, DE USO PROFISSIONAL, CONFECCIONADA EM POLICLORETO DE VINILA (PVC) FORRO EM POLIÉSTER, INJETADO EM UMA SÓ PEÇA COM FECHAMENTO SUPERIOR EM POLAINA COM ATACADOR PARA AJUSTE. ESPESSURA 2,0 MM NA BORDA SUPERIOR, AUMENTANDO GRADATIVAMENTE CHEGANDO A 2,5 MM NA ALTURA DO TORNOZELO E 3,5 MM NA UNIÃO DO CANO COM A SOLA, REFORÇO LATERAL PARA PROTEÇÃO NOS TORNOZELOS, ESTRIAS HORIZONTAIS QUE FACILITAM O CALÇAR, CONTEM POLÍMERO PLÁSTICO EM PVC E MASSA NITRÍLICA (TOQUE EMBORRACHADO MELHORA O GRIPPE, MELHORA A RESISTÊNCIA A ABRASÃO, IMPEDE O RESSECAMENTO, TRINCAS E MINIMIZA A AGRESSÃO DO SANGUE). ANTIDERAPANTE ESPECIAL E REFORÇADO COM RANHURAS DE 6 MM NA PLANTA E 12 MM NO SALTO (BOA TRAÇÃO, FÁCIL LIMPEZA, RETARDA A PASSAGEM DE TEMPERATURAS E NÃO IMPEDE O FLUXO DE LÍQUIDOS). APRESENTAR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO NOS TERMOS DA NR – 6.	Master Sul	Aprovado	Marca Genova CA 39184	Aprovado

4	CALÇADO OCUPACIONAL TIPO BOTINA ATÉ O TORNOZELO, CONFECCIONADO EM COURO VAQUETA, PALMILHA INTERNA ANTI PERFURO, ELÁSTICO NAS LATERAIS, SOLADO BIDENSIDADE DE POLIURETANO, COM BIQUEIRA DE COMPOSITE, TAMANHOS DIVERSOS. APRESENTAR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO NOS TERMOS DA NR – 6.	Faccina	Aprovado	Marca Calbras CA 41920	Aprovado
5	SAPATO FLIP. CONFECCIONADO COM MATERIAL ELASTÔMERO POLIMÉRICO TERMOPLÁSTICO EXPANDIDO (TPR-EXP). O SOLADO É VULCANIZADO AO CABEDAL E REVESTIDO COM MICRO RANHURAS TRANSVERSAIS, QUE FAZEM COM QUE FLUIDOS ESCORRAM INSTANTANEAMENTE AO TOQUE, ELIMINANDO QUALQUER PELÍCULA ISOLADORA DE ATRITO AO CAMINHAR SOBRE UMA LÂMINA DE ÁGUA EM SUPERFÍCIES ENGORDURADAS OU COM SABÃO, PALMILHA HIGIÊNICA REMOVÍVEL E LAVÁVEL DE 3 MM DE ESPESURA, COM AGENTE BACTERICIDA E FUNGICIDA, PROPORCIONANDO UMA MELHOR ABSORÇÃO DE IMPACTO E SUOR AOS PÉS DO USUÁRIO - CONFORTO EXTRA. - CORES BRANCO E PRETO. APRESENTAR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO NOS TERMOS DA NR – 6.	Master Sul	Aprovado	Marca Genova CA 40790	Aprovado
6	CONJUGADO TIPO CAPACETE, PROTETOR FACIAL E PROTETOR AUDITIVO, SENDO PROTETOR FACIAL EM POLICARBONATO COM DIMENSÕES MÉDIAS DE 25 X 40 X 2,5 MM. PROTETOR AUDITIVO COM NRRSF 20. APRESENTAR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO NOS TERMOS DA NR – 6.	Faccina	Reprovado	A atenuação do protetor auditivo não atende o descritivo NRRsf=16 dB	Fracassado Nenhuma marca atende ao descritivo do edital
7	CONJUNTO IMPERMEÁVEL EM 2 PEÇAS (JAQUETA E CALÇA) CONFECCIONADA EM BAGUN, FORRADA TOTALMENTE COM TELA DE POLIÉSTER, COSTURADAS ATRAVÉS DE SOLDA ELETRÔNICA. JAQUETA COM 2 FAIXAS REFLETIVAS COR "PRATA" COM 2,5 CM DE ALTURA NAS COSTAS DA JAQUETA, FECHAMENTO FRONTAL (ZÍPER E VELCRO); BOLSO NA ALTURA DO PEITO DA JAQUETA E REGULAGEM NAS MANGAS ATRAVÉS DE VELCRO. APRESENTAR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO NOS TERMOS DA NR – 6.	Faccina	Aprovado	Marca Vinilseg CA 33297	Aprovado
8	LUVA DE PROTEÇÃO CONFECCIONADA COM FIOS DE FIBRA SINTÉTICA COM 4 FIOS DE AÇO INTERNO À TRAMA. MALHA GROSSA. MODELO 5 DEDOS. PUNHO ELASTIZADO EM POLIETILENO. SEM COSTURAS. DISPONÍVEL NOS TAMANHOS: M E G E GG. PROTEÇÃO DAS MÃOS EM ATIVIDADES COM RISCO DE CORTE ONDE A SENSIBILIDADE E TATO SÃO INDISPENSÁVEIS. INDICADO PARA COZINHAS INDUSTRIAIS, FRIGORÍFICOS (EM CONJUNTO COM A LUVA DE LÁTEX), INDÚSTRIA AGRÍCOLA E VIDRARIAS. APRESENTAR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO NOS TERMOS DA NR – 6.	Faccina	Aprovado	Marca Fiancor CA 35730	Aprovado

9	LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM ALGODÃO, REVESTIMENTO EM LÁTEX NA FACE PALMAR E DEDOS, PUNHO EM MALHA DE ALGODÃO, TAMANHOS DIVERSOS. APRESENTAR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO NOS TERMOS DA NR – 6.	Master Sul	Aprovado	Marca Supersafety CA 32035	Aprovado
10	LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, ANTIDERRAPANTE NA PALMA, DEDOS E UNHA, PUNHO LONGO 45 CM (COMPRIMENTO MÍNIMO). SEM AMIDO. TAMANHOS DIVERSOS. APRESENTAR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO NOS TERMOS DA NR – 6.	Faccina	Aprovado	Marca volk CA 15100	Aprovado
11	LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM VAQUETA, COM REFORÇO NA PALMA E FACE PALMAR DOS DEDOS, TAMANHOS DIVERSOS. APRESENTAR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO NOS TERMOS DA NR – 6.	Master Sul	Aprovado	Marca Marasca CA 28909	Aprovado
12	LUVA DE SEGURANÇA PARA COZINHA INDUSTRIAL, PARA TRABALHOS COM TEMPERATURA ATÉ 250° C, REFORÇO EM PARA-ARAMIDA ENTRE O POLEGAR E O INDICADOR, CONFECCIONADA EM ARAMIDA, COM REVESTIMENTO SILICONIZADO NA FACE INTERNA DO TECIDO, PUNHO DE 20 CM DE COMPRIMENTO, EM TECIDO BRIM TIPO SOL A SOL, SILICONIZADO NA COR AZUL, FORRAÇÃO FIXA E COSTURA EM LINHA ARAMIDA. LUVA DE SEGURANÇA PARA TRABALHOS COM ALTAS TEMPERATURAS, COMO FORNOS DE PADARIAS OU ONDE O USUÁRIO TEM QUE UTILIZAR TODO O ANTEBRAÇO COMO APOIO. RESISTENTE À TEMPERATURA DE ATÉ 250° C. APRESENTAR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO NOS TERMOS DA NR – 6.	Faccina	Aprovado	Marca Rio Valley CA 28688	Aprovado
13	LUVA DE SEGURANÇA TRICOTADA EM ALGODÃO, COM PIGMENTOS EM PVC NA PALMA E FACE PALMAR DOS DEDOS, PUNHO COM ELÁSTICO, 4 FIOS, TAMANHOS DIVERSOS. APRESENTAR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO NOS TERMOS DA NR – 6.	Faccina	Aprovado	Marca Kalipso CA 34491	Aprovado
14	LUVA DE SEGURANÇA TRICOTADA, CONFECCIONADA EM FIBRA SINTÉTICA (NYLON), REVESTIMENTO NA PALMA, FACE PALMAR E PONTAS DOS DEDOS EM POLIURETANO, PUNHO COM ELÁSTICO, TAMANHOS DIVERSOS. APRESENTAR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO NOS TERMOS DA NR – 6.	Master Sul	Aprovado	Marca Volk CA 30.916	Aprovado
15	LUVA LÁTEX NATURAL, COMPRIMENTO MÍNIMO 30 CM, ESPESSURA MÍNIMA 0.38, ACABAMENTO INTERIOR CLORINADO, ACABAMENTO EXTERIOR ANTIDERRAPANTE. APRESENTAR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO NOS TERMOS DA NR – 6.	Master Sul	Aprovado	Marca Medix CA 44.541	Aprovado
16	LUVA NITRÍLICA DESCARTÁVEL, COR AZUL, COMPRIMENTO MÍNIMO 24 CM, ESPESSURA 0.10, TAMANHOS 6,7,8 E 9, SEM AMIDO. CAIXAS COM 100 UM. APRESENTAR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO NOS TERMOS DA NR – 6.	Faccina	Aprovado	Marca Bompack Med CA 43343	Aprovado

17	LUVA NITRÍLICA, COMPRIMENTO 33 CM, ESPESSURA 0.38, ACABAMENTO INTERIOR CLORINADO, ACABAMENTO EXTERIOR ANTIDERRAPANTE. APRESENTAR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO NOS TERMOS DA NR – 6.	Master Sul	Aprovado	Marca Volk CA 40.570	Aprovado
18	LUVA NITRÍLICA, COMPRIMENTO 46 CM, ESPESSURA 0.55, ACABAMENTO INTERIOR CLORINADO, ACABAMENTO EXTERIOR ANTIDERRAPANTE. A 18. APRESENTAR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO NOS TERMOS DA NR – 6.	Master Sul	Aprovado	Marca Volk CA 14.334	Aprovado
19	ÓCULOS DE SEGURANÇA COM ARMAÇÃO E VISOR CONFECCIONADOS EM UMA ÚNICA PEÇA DE POLICARBONATO COM APOIO NASAL EM PLÁSTICO MALEÁVEL, ANTI EMBAÇANTE E ANTI RISCO VERDE OU CINZA, COM PROTEÇÃO UVA E UVB, HASTES TIPO ESPÁTULA, CONFECCIONADAS DO MESMO MATERIAL DO VISOR E COM ACABAMENTO EMBORRACHADO. APRESENTAR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO NOS TERMOS DA NR – 6.	Faccina	Aprovado	Marca Kalipso CA 15684	Aprovado
20	ÓCULOS DE SEGURANÇA COM ARMAÇÃO E VISOR CONFECCIONADOS EM UMA ÚNICA PEÇA DE POLICARBONATO COM APOIO NASAL EM PLÁSTICO MALEÁVEL, ANTI EMBAÇANTE E ANTI RISCO, COM PROTEÇÃO INCOLOR, HASTES TIPO ESPÁTULA, CONFECCIONADAS DO MESMO MATERIAL DO VISOR E COM ACABAMENTO EMBORRACHADO. APRESENTAR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO NOS TERMOS DA NR – 6.	Faccina	Aprovado	Marca Kalipso CA 15684	Aprovado
21	PERNEIRA DE PROTEÇÃO COM FIXAÇÃO E AJUSTE ATRAVÉS DE DOIS FECHOS DE POLIAMIDA COM TRÊS DENTES DE DESENGATE E ENGATE FÁCIL POR PRESSÃO, REGULAGEM ATRAVÉS DE CADARÇO DE POLIÉSTER COM REGULADORES NA PARTE POSTERIOR DO PRODUTO. COM 3 LÂMINAS DE AÇO OU PVC NA PARTE FRONTAL. APRESENTAR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO NOS TERMOS DA NR – 6.	Faccina	Aprovado	Marca Sayro CA 14750	Aprovado
22	PROTETOR AUDITIVO, DO TIPO INSERÇÃO PRÉ-MOLDADO, DE SILICONE COM CORDÃO DE POLIÉSTER. APRESENTAR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO NOS TERMOS DA NR – 6.	Faccina	Aprovado	Marca Protect CA 19578	Aprovado
23	PROTETOR AURICULAR, CONSTITUÍDO POR DOIS ABAFADORES EM FORMA DE CONCHA, HASTE METÁLICA E ALMOFADADA, MONTADOS SIMETRICAMENTE NAS EXTREMIDADES DE UMA HASTE-SUPORTE AJUSTÁVEL, EM FORMA DE ARCO, ADAPTÁVEL A CABEÇA HUMANA, PERMITINDO QUE CADA ABAFADOR SE APLIQUE SOB PRESSÃO, AOS RESPECTIVOS PAVILHÕES AURICULARES, COM ATENUAÇÃO MÍNIMA DE 21DB (A). APRESENTAR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO NOS TERMOS DA NR – 6.	Fracassado	Fracassado	Fracassado	Fracassado Nenhuma marca atende ao descritivo do edital

24	PROTETOR FACIAL INCOLOR COM CARNEIRA COM CATRACA. LENTE EM POLICARBONATO INCOLOR E PROTEÇÃO LATERAL. APRESENTAR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO NOS TERMOS DA NR – 6.	Faccina	Aprovado	Marca Plasticor CA 15019	Aprovado
25	PROTETOR SOLAR REPELENTE FPS 60 PROFISSIONAL COM FATOR MÍNIMO DE 58 FPS, BISNAGA COM 120G. USO DIÁRIO. REPELE OS MOSQUITOS AEDES AEGYPTI: MOSQUITO CAUSADOR DA DENGUE, ZIKA, CHIKUNGUNYA E FEBRE AMARELA, CULEX QUINQUEFASCIATUS: MOSQUITO DOMÉSTICO. MUITO RESISTENTE A ÁGUA E SUOR. HIPOALERGÊNICO. ESPALHA COM FACILIDADE E NÃO DEIXA A PELE ESBRANQUIÇADA POSSUINDO RÁPIDA ABSORÇÃO E AÇÃO HIDRATANTE, LIVRE DE ÓLEO E COM AÇÃO MÍNIMA DE 4 HORAS. SEM FRAGRÂNCIA. APRESENTAR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO NOS TERMOS DA NR – 6.	Faccina	Aprovado	Marca ALG -----	Aprovado
26	RESPIRADOR PURIFICADOR DE AR TIPO PEÇA SEMIFACIAL FILTRANTE PARA PARTÍCULAS PFF2 CLASSE (SL) COM FORMATO DOBRÁVEL COM VÁLVULA DE EXALAÇÃO E MANTA DE CARVÃO ATIVADO PARA ODORES DE VO. APRESENTAR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO NOS TERMOS DA NR – 6.	Faccina	reprovado	Solicitado classe "SL" e apresentado Classe "S"	Fracassado Nenhuma marca atende ao descritivo do edital
27	SAPATO DE SEGURANÇA CONFECCIONADO EM COURO VAQUETA, PALMILHA INTERNA ANTI PERFURO, ELÁSTICO NAS LATERAIS, SOLADO BIDENSIDADE DE POLIURETANO, COM BIQUEIRA DE COMPOSITE, TAMANHOS DIVERSOS. APRESENTAR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO NOS TERMOS DA NR – 6.	Master Sul	Reprovado	Marca couro e arte CA 40116 Solicitado Biqueira de Composite, Apresentado Biqueira de PVC	Avaliação da 2ª colocada: Faccina Aprovada Marca Calbras CA 46334

Nada mais havendo a tratar, sobre o presente julgamento, encerrou-se os trabalhos, foi lavrada a presente ata, que após lida e achada em conforme, vai assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio: em seguida, submetida à apreciação da Autoridade Superior, para, se assim entender e concordar, promover sua homologação e adjudicação dos objetos licitados às empresas vencedoras.

Valquíria Astrigi Pregoeira	Samuel F. Eckert Membro CPL
Leomir Borghardt Técnico em Seg. do Trabalho TEM nº 00644.8	

ATA DE PREGAO PRESENCIAL Nº 055-2021

Publicação Nº 3290184

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 126/2021 - PMP
PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2021 - PMP

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de projeto com locação de materiais, estruturas e mão de obra para decoração natalina do município de Pinhalzinho/SC, de acordo com as especificações constantes no ANEXO "A" deste Edital.

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DE LICITAÇÃO

Ao decimo sexto dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um, às oito horas e trinta minutos, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Pinhalzinho, reuniu-se o reuniu-se a Pregoeira Sra. Valquíria Astrigi e sua Equipe de apoio, constituída pelo servidor Sr. Samuel Eckert, designados pelo Decreto nº 062/2021, com a finalidade de efetuar o recebimento dos envelopes e julgamento da Licitação em epígrafe. Registramos a presença da Srta. Gabriela Cuchi, membro do Observatório Social.



DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:

A Pregoeira declarou aberta a sessão recepcionando os Licitantes para protocolização dos envelopes de Proposta de Preços e Habilitação, em conformidade com o item 4.1 do Edital. Protocolou os envelopes de Proposta de Preços e Habilitação a empresa: JOLMIR BORMANN - ME, As empresas apresentaram por escrito, por fora do envelope, Declaração referente o disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (De acordo com item 8.1 do Edital).

DO CREDENCIAMENTO DE "ME" E "EPP": A Pregoeira declarou aberta a sessão recepcionando os Licitantes para o credenciamento "ME" e "EPP". Credenciaram-se as empresas, JOLMIR BORMANN – ME.

DO CREDENCIAMENTO:

Ato contínuo passou-se ao credenciamento dos licitantes ou seus representantes legais (item 5 do Edital), os quais apresentaram documentos que comprovam possuir poderes para formulação de lances verbais e para prática de todos os demais atos inerentes ao pregão: JOLMIR BORMANN - ME, Sr. JAIR ADEMIR FLOSS.

DA CONSULTA AO PORTAL TRANSPARÊNCIA E CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA:

Foram consultados no Portal Transparência (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:>) e Conselho Nacional de justiça (www.cnj.jus.br/improbidade) as empresas participantes da presente licitação e sócios majoritários, não tendo sido constatada nenhuma irregularidade.

DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: Os envelopes de Habilitação e Propostas de Preços foram rubricados pela Pregoeira, Equipe de Apoio e pelos representantes credenciados, verificando-se que os mesmos foram protocolizados dentro do prazo fixado no subitem 1.2 deste Pregão Presencial. Ato contínuo foram abertos os Envelopes nº 01 – Proposta de Preços das licitantes, os quais foram rubricados pela Pregoeira, Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes. Após análise. A Pregoeira declarou as propostas formais compatíveis com os requisitos mínimos fixados no Edital, classificando-se para a fase de lances. Por conseguinte, a Pregoeira deu início à fase dos lances verbais, iniciando pela licitante que ofertou maior valor na sua proposta inicial. Ressalte-se que os lances ofertados foram registrados e assinados pelos proponentes, cujos formulários integram a presente ata.

DA CLASSIFICAÇÃO: Assim, após a respectiva rodada de lances ofertados pelos representantes legais, foi apurada a classificação, conforme documento "Histórico do Pregão", Anexo, rubricado pela Pregoeira e pelas licitantes ofertantes dos lances para cada item.

LOTE	LICITANTE	VALOR TOTAL
ÚNICO	JOLMIR BORMANN - ME	R\$ 130.782,00

DO JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO: Ato contínuo, procedeu-se à abertura do Envelope nº 02 – Documentação de Habilitação das licitantes vencedoras, sendo que os documentos nele contido foram conferidos e rubricados pela Pregoeira, sua Equipe de Apoio e pelos representantes credenciados. Os restantes das licitantes apresentaram sua documentação de habilitação em plena conformidade com os requisitos constantes no item 7 (e respectivos subitens) do Edital, desta forma, a Pregoeira declarou as mesmas habilitadas.

DOS RECURSOS: Encerrada a etapa de julgamento das propostas e de habilitação, a Pregoeira declarou o vencedor e oportunizou aos licitantes para, querendo, manifestassem motivadamente a intenção de recorrer. Os representantes presentes renunciaram expressamente o direito de recorrer.

DO ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, sobre o presente julgamento, a pregoeira encerra os trabalhos com a lavratura desta ata, que após lida e achada em conforme, vai assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio e licitantes presentes à sessão e, em seguida, submetida à apreciação da Autoridade Superior, para, se assim entender e concordar, promover sua homologação e adjudicação do objeto licitado à empresa vencedora.

Valquiria Astrigi Presidente da CPL	Samuel F. Eckert Membro CPL
JOLMIR BORMANN - ME	Gabriela Cuchi Membro do Observatório Social.

AVISO PREGÃO PRESENCIAL 061-2021 - PMP - PAINÉL E PERFIL

Publicação Nº 3291316

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO - SC
AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 061/2021 – PMP

Objeto: o REGISTRO DE PREÇOS para eventual AQUISIÇÃO DE PAINEL EUCATEX, PERFIL DE AÇO, VIDRO BRANCO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PAREDES DE DIVISÓRIAS. Para atender as necessidades das Secretarias Municipais, de acordo com as especificações constantes no ANEXO "A" deste Edital.

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Menor Preço por Item

Recebimento das Propostas: até as 08:30h do dia 01/10/2021

Abertura: dia 01/10/2021, às 08:45h

Informações complementares: o Edital em inteiro teor e seus anexos estão à disposição dos interessados no sítio do Município pinhalzinho.atende.net ou no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Pinhalzinho, situada à Av. São Paulo, nº 1615, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 11:30 e 13:30 às 17:00. Informações através do e-mail: compras.01@pinhalzinho.sc.gov.br ou compras.02@pinhalzinho.sc.gov.br

Pinhalzinho, SC, 16 de setembro de 2021

Neuro F. Ozelame

Secretário Municipal de Administração e Planejamento,

EXTRATO CONTRATO Nº 249-20121 - PMP

Publicação Nº 3290394

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PINHALZINHO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº: 249/2021

Processo de Licitação nº: 126/2021

Modalidade de licitação: Pregão Presencial nº 055/2021 – PMP

Objeto: A CONTRATADA obriga-se a execução de projeto com locação de materiais, estruturas e mão de obra para e para decoração natalina do município de Pinhalzinho/SC, conforme especificações constantes do anexo "A" do Edital Convocatório.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Contratado: JOLMIR BORMANN ME

CNPJ: 23.140.095/0001-44

Valor Total: R\$ 130.782,00 (cento e trinta mil e setecentos e oitenta e dois reais)

Prazo de execução: A licitante vencedora deverá executar os serviços relacionados no Anexo "A" deste Edital, até a data limite de 16 de novembro de 2021.

Vigência: 180 (cento e oitenta) dias

Assinatura: 17 de setembro de 2021

Pinhalzinho/SC

Mario Afonso Woitexem

Prefeito municipal

Pinheiro Preto

PREFEITURA

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 02/2021

Publicação Nº 3290947

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 108/2021 – Inexigibilidade de Licitação 02/2021
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO SC, considerando a necessidade da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, em contratação de serviços especializados em curso/palestra, para os professores da rede municipal de ensino de Pinheiro Preto. Considerando que o evento será realizado no dia do professor 15/10/2021 no Município de Pinheiro preto. Considerando que o curso/palestra será realizado de forma 100% presencial. Considerando o tema “a identidade do Professor e o Propósito, as emoções em sala de aula”. Torna pública a instauração de procedimento licitatório na modalidade Inexigibilidade, com base no Artigo 25, Inciso II, Art 13, VI da Lei Federal 8.666/93 e Parecer Jurídico 96/2021. OBJETO: SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM PALESTRA/CURSO, A IDENTIDADE DO PROFESSOR E O PROPÓSITO, AS EMOÇÕES EM SALA DE AULA” a ser realizado no dia 15/10/2021 de forma 100% presencial no Município de Pinheiro Preto. Fornecedor: ORIENTARE SERVIÇOS & TREINAMENTOS EIRELI ME ATRAVÉS DE GEANCARLOS FARINON FLORES DE MATIAS CNPJ; 26.965.845/0001-05. Valor Unitário: 2.100,00. QUANTIDADE: 01 (um). VALOR TOTAL R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais) Maiores informações pelo e-mail: protocolo@pinheiropreto.sc.gov.br ou tel.: (49) 3562-2000. Pinheiro Preto, 16/09/2021.

DECRETO Nº 5.535, DE 16 DE SETEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3291375

DECRETO Nº 5.535, DE 16 DE SETEMBRO DE 2021.
DISPÕE SOBRE ANULAÇÃO E SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

GILBERTO CHIARANI, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, I, da Lei Orgânica do Município e conforme Lei Municipal nº 2.210 de 14 de setembro de 2021.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder suplementação na dotação do Município de Pinheiro Preto no valor de R\$137.700,00 (Cento e trinta e sete mil, e setecentos reais), no orçamento corrente, com a seguinte programação:

Unidade Orçamentária:2006 - SECRET. DE TRANSPORTES E OBRAS
Função:26 - Transporte
Subfunção:782 - Transporte Rodoviário
Programa:23 - Estradas Vicinais
Ação:2.42 - MANUTENÇÃO SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRAS
Despesa 151
3.3.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recurso:100 - Recursos Ordinários - 0.1.00 R\$ 87.800,00

Unidade Orçamentária:2003 - SECRET. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES
Função:12 - Educação
Subfunção:361 - Ensino Fundamental
Programa:12 - Desenvolvimento Educacional
Ação:2.32 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
Despesa 118
3.3.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recurso:101 - Recursos de Imposto e Transf. de Imp. Educacao R\$ 34.900,00

Unidade Orçamentária:2012 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
Função:15 - Urbanismo
Subfunção:452 - Serviços Urbanos
Programa:29 - Desenvolvimento Urbano
Ação:2.69 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
Despesa 204
3.3.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recurso:100 - Recursos Ordinários - 0.1.00 R\$ 15.000,00

Art. 2º Para suporte do Crédito Adicional de que trata o artigo 1º deste Decreto decorre da anulação das seguintes dotações do Município de Pinheiro Preto, no valor de R\$137.700,00 (Cento e trinta e sete mil, e setecentos reais):

Unidade Orçamentária:2002 - SECRET. DE ADMINISTR. E FINANÇAS
Função:4 - Administração
Subfunção:122 - Administração Geral
Programa:3 - Administração Geral

Ação:1.1 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS - ADMINISTRAÇÃO

Despesa 46

4.4.90.00.00 Aplicações Diretas

Fonte de recurso:100 - Recursos Ordinários - 0.1.00 R\$ 49.900,00

Unidade Orçamentária:2002 - SECRET. DE ADMINISTR. E FINANÇAS

Função:4 - Administração

Subfunção:122 - Administração Geral

Programa:3 - Administração Geral

Ação:1.19 - REFORMA DO PREDIO ADMINISTRATIVO

Despesa 199

4.4.90.00.00 Aplicações Diretas

Fonte de recurso:100 - Recursos Ordinários - 0.1.00 R\$ 19.900,00

Unidade Orçamentária:2003 - SECRET. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES

Função:12 - Educação

Subfunção:361 - Ensino Fundamental

Programa:12 - Desenvolvimento Educacional

Ação:1.7 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS - EDUCAÇÃO

Despesa 54

4.4.90.00.00 Aplicações Diretas

Fonte de recurso:101 - Recursos de Imposto e Transf. de Imp. Educação R\$ 34.900,00

Unidade Orçamentária:2003 - SECRET. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES

Função:12 - Educação

Subfunção:364 - Ensino Superior

Programa:12 - Desenvolvimento Educacional

Ação:2.33 - APOIO AO ENSINO SUPERIOR

Despesa 125

3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Fonte de recurso:100 - Recursos Ordinários - 0.1.00 R\$ 33.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 1.321/2008, produzindo seus efeitos, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO, 16 DE SETEMBRO DE 2021.

GILBERTO CHIARANI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 450, DE 16 DE SETEMBRO DE 2021. CONCEDE GOZO DE FÉRIAS A SERVIDORA ANA PAULA CARDOSO. GILBERTO CHIARANI, PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO PRETO, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSIDERANDO O ART. 136 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 16, DE 17 DE NOVEMBRO DE 1992, E C

Publicação Nº 3291373

PORTARIA Nº 450, DE 16 de setembro de 2021.

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS A SERVIDORA ana paula cardoso.

GILBERTO CHIARANI, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, considerando o art. 136 da Lei Complementar nº 16, de 17 de novembro de 1992, e

Considerando o Protocolo 1.543/2021;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a servidora ana paula cardoso, ocupante do cargo efetivo de Controle Interno, 30 (trinta) dias de FÉRIAS, referente ao período aquisitivo de 09/03/2020 a 08/03/2021, cujo gozo se dará de 20/09/2021 a 19/10/2021, devendo retornar a suas atividades em 20/10/2021.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 1.321/2008, produzindo seus efeitos a partir de 20 de setembro de 2021.

Centro Administrativo Municipal, 16 de setembro de 2021.

GILBERTO CHIARANI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 451, DE 16 DE SETEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3291370

PORTARIA Nº 451, DE 16 DE SETEMBRO DE 2021.

NOMEIA MEMBROS DO GRUPO DE TRABALHO DESIGNADO PARA A INSTITUIÇÃO DO REGIME DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DOS SERVIDORES EFETIVOS DO MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

GILBERTO CHIARANI, Prefeito de Pinheiro Preto, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 84, VIII, Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Art. 1º Ficam nomeados os membros do grupo de trabalho designado para a instituição do regime de previdência complementar dos servidores efetivos do Município de Pinheiro Preto, na forma a seguir:

I - Representantes do Instituto de Previdência de Pinheiro Preto – IPREPI:

Edina Volpato Mariani;

Aurélio João Martins Neto.

II - Representante da Secretaria Municipal de Administração:

Fabiana Orçatto;

Simone Rabuske Olivo.

III - Representante da Procuradoria-Geral do Município:

Andre Victorio Arcari Filippim.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro administrativo de Pinheiro Preto/SC, 16 de setembro de 2021.

GILBERTO CHIARANI

Prefeito Municipal

Piratuba

PREFEITURA

DECRETO 1603/2021

Publicação Nº 3290423

DECRETO Nº 1.603/2021 de 16 de Setembro de 2021.

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO TRIENAL PARA PROGRESSÃO POR DESEMPENHO

OLMIR PAULINHO BENJAMINI, Prefeito Municipal de Piratuba, Estado de Santa Catarina, nos termos do artigo 22 da lei complementar nº 66/2015, que institui o plano de cargos, vencimentos e carreira dos profissionais do magistério público do município de Piratuba, Estado de Santa Catarina, artigo 17 da lei complementar nº 67/2015 que dispõe sobre o plano de carreira e remuneração para os servidores públicos do Município de Piratuba, artigo 18 da lei complementar nº 68/2015 que dispõe sobre o plano de carreira dos Agentes Comunitários de Saúde – ACS e § 4º da lei complementar 69/2015 que dispõe sobre a criação de cargos da Fundação de Cultura e Eventos de Piratuba – FCEP e dá outras providências:

NOMEIA

Art. 1º Os seguintes membros para compor a comissão da avaliação trienal da progressão funcional por desempenho, conforme artigo 22 da lei complementar 66/2015, artigo 17 da lei complementar nº 67/2015, artigo 18 da lei complementar nº 68/2015 e § 4º da lei complementar nº 69/2015:

I – Secretaria Municipal de Administração e Finanças:

- MARIO ALONSO GERHARDT
- JANETE RODRIGUES DE BARROS
- ROSELEI KOCH
- CAMILA APARECIDA PIRES BELOTTO
- DEBORA CRISTINA CARMO DE OLIVEIRA

II – Secretaria Municipal de Educação e Esportes:

- ALICE PADILHA
- CLEONICE FÁTIMA ROSA DA SILVA
- KARLA RIFFEL DA SILVA
- MARILAINE EGGERS
- SIMONE HACHMANN

III – Secretaria Municipal de Saúde, Assistência Social e Habitação:

- MARIA LUIZA COLPANI
- GRACIELI DAVILA GAMZAVA
- RITA DE CASSIA DE OLIVEIRA
- CLARICE LOPES SANTANA
- PAULO RICARDO KURT SCHUCH

IV - Secretaria Municipal da Cidade e Desenvolvimento Econômico:

- FRANCIELE LUCIANE TURETTA
- LIANA CRISTINA FREITAG
- ALCIR JOSÉ SUBTIL DA TRINDADE
- PAULO RICARDO KURT SCHUCH
- SADY ROSENTHAL

V - Secretaria Municipal de Transportes e Infraestrutura Rural:

- GRACIELI DAVILA GAMZAVA
- FABIANO MOREIRA PAZ
- EDSON ANTONIO GOMES
- EGON HACHMANN
- ANDREI CARLOS LERMEN

Art. 2º O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Piratuba-SC, 16 de Setembro de 2021

Olmir Paulinho Benjamini
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se no Mural Público
Conforme Lei nº226/93 e Lei nº 1.388/2017
Em 16 de Setembro de 2021

Giovani Gelson Meneghel
Secretário de Administração e Finanças

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2021

Publicação Nº 3290485

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C636004860B32934B763EC702506A9FCCDE00DCF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATUBA - SC

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2021

O Prefeito Municipal torna público que ratificou o ato da Senhora Karla Riffel da Silva, Presidente da Comissão de Permanente de Licitação, que declarou dispensável a licitação, nos termos do Inciso V, do artigo 24, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, para contratação da Empresa Josiane Carla de Borba Blank, para fornecimento de material de construção - madeira, no valor total R\$ 6.769,40 (seis mil e setecentos e sessenta e nove reais e quarenta centavos), com vigência até 31 de dezembro de 2021.

Piratuba, SC, 16 de setembro de 2021.

OLMIR PAULINHO BENJAMINI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 394/2021

Publicação Nº 3290983

PORTARIA Nº394/2021

ALTERA A PORTARIA Nº390/2021.

OLMIR PAULINHO BENJAMINI, Prefeito Municipal de Piratuba, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Complementar nº 65/15, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município, e considerando,

ALTERA

ARISTON DARLEI DE SOUZA TEIXEIRA, brasileiro, união estável, residente e domiciliado na Rua Leopoldo Freitag, nº19, Município de Piratuba-SC, portador da carteira de identidade nº5.780.732 e CPF sob o nº 095.800.969-45, servidor efetivo no exercício do cargo de Motorista, em férias regulares no período de 01 a 15 de setembro de 2021, conforme portaria nº 340/2021, de 16 de julho de 2021, para o retorno das atividades funcionais nos dias 09 e 10 de setembro de 2021, para realizar viagens para transporte de pacientes em caráter emergencial. O gozo será concedido nos dias 28 e 29 de setembro de 2021.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Piratuba - SC, 14 de setembro de 2021.

Olmir Paulinho Benjamini
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se no Mural Público
Conforme Lei nº226/93 e Lei nº1.388/2017.
Em 14 de setembro de 2021

Giovani Gelson Meneghel
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 395/2021

Publicação Nº 3290985

PORTARIA Nº395/2021

CONCEDE LICENÇA A SERVIDORA GESTANTE.

OLMIR PAULINHO BENJAMINI, Prefeito Municipal de Piratuba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Complementar nº 65/15, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município.

CONCEDE

JOCINÉIA MARA TIBOLA SIMONETTI, brasileira, casada, residente e domiciliada na Avenida 18 de Fevereiro, nº 1055, na cidade e município de Piratuba-SC, portadora da carteira de identidade nº9087943495 e CPF sob o nº 015.897.530-89, ocupante do cargo em caráter temporário de Professora Educação Infantil, LICENÇA A SERVIDORA GESTANTE, de 120 (cento e vinte) dias, conforme artigo 110 da Lei

Complementar nº 65/15 e atestado médico de 29/03/2021, prorrogando-se por 30 (trinta) dias, conforme artigo 7º XVIII da Constituição Federal e artigo 10, II "b" do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da CF/88.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13 de setembro de 2021.

Prefeitura Municipal de Piratuba - SC, 14 de setembro de 2021.

Olmir Paulinho Benjamini
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se no Mural Público
Conforme Lei nº226/93 e Lei nº 1.388/2017.
Em 14 de setembro de 2021

Giovani Gelson Meneghel
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 396/2021

Publicação Nº 3290990

PORTARIA Nº396/2021

ALTERA PORTARIA Nº 392/2021.

OLMIR PAULINHO BENJAMINI, Prefeito Municipal de Piratuba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Complementar nº 65/15, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município.

ALTERA

RONALDO DOS SANTOS AMORA, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Avenida 18 de Fevereiro nº1075, cidade e município de Piratuba-SC, portador da carteira de identidade nº 3.975.403, inscrito no CPF sob o nº 004.373.239-94, ocupante do cargo de provimento em comissão de Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro, como RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO, no período de 15 à 24 de setembro de 2021, com remuneração do referido cargo, em substituição ao titular Rodrigo Adriano Casagrande, em seu período de afastamento sem remuneração para tratar de assuntos particulares.

A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Piratuba - SC, 15 de setembro de 2021.

Olmir Paulinho Benjamini
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se no Mural Público
Conforme Lei nº226/93 e Lei nº1.388/2017.
Em 15 de setembro de 2021

Giovani Gelson Meneghel
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº393/2021

Publicação Nº 3290974

PORTARIA Nº393/2021

CONTRATA SERVIDORA PARA A FUNÇÃO DE PROFESSORA EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATUBA, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Complementar nº 65/15, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município, combinado com a lei complementar nº 66/2015, que Institui o plano de cargos, vencimentos e carreira dos profissionais do magistério público do município de Piratuba, Estado de Santa Catarina e dá outras providências, e de acordo com o que dispõe a Lei Complementar nº015/2001 e o artigo 37, IX da Constituição Federal e considerando também a homologação final da Chamada Pública Emergencial nº 002/2021, resultado através do Decreto nº 1.601/2021, de 13 de setembro de 2021.

CONTRATA

ANDRÉ FERREIRA BRANDÃO, brasileiro, casado, residente e domiciliada na Rua Boa Vista, nº 672, nesta cidade e Município de Piratuba-SC, portador da carteira de identidade nº6.338.296, inscrita no CPF sob o nº111.361.929-56, para exercer em caráter temporário o cargo de PROFESSOR LÍNGUA PORTUGUESA, constante no Anexo I da Lei Complementar nº 66/2015, com vencimentos previstos na Classe inicial, Nível NT-10INI do Anexo IV da mesma lei, com carga horária de 10 horas semanais, na Escola Municipal Professora Amélia Poletto Hepp, em substituição a titular Ana Paula da Silveira afastada pelo Decreto nº 1.586/2021.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, até 14 de dezembro de 2021, ou retorno da titular.
Prefeitura Municipal de Piratuba - SC, 13 de setembro de 2021.

Olmir Paulinho Benjamini
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se no Mural Público
Conforme Lei nº226/93 e Lei nº1.388/2017.
Em 13 de setembro de 2021

Giovani Gelson Meneghel
Secretário de Administração e Finanças

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 49/2021

Publicação Nº 3290487

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 382127B55CB8D8A79C747ADEF3F49641A12DD49B

MUNICÍPIO DE PIRATUBA - SC

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 49/2021

Objeto: Registro de Preço para possível aquisição de graxas, lubrificantes e filtros, destinados a Frota de Veículos e Máquinas do Município de Piratuba, conforme demais especificação constante no Edital.

Tipo: Menor Preço Por Lote.

Recebimento das propostas: até as 08h20 do dia 29/09/2021.

Abertura: às 08h30 do dia 29/09/2021.

Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home Page www.piratuba.sc.gov.br, link "Licitações". Informações complementares poderão ser obtidas no Departamento de Compras deste Município, situado na Rua Governador Jorge Lacerda, 272, Centro, de segunda a sexta em horário de expediente normal, ou pelo fone fax (49) 3553-0288.
Piratuba, SC, 16 de setembro de 2021.

Carlos Alberto Maltauro
Supervisor de Compras

Planalto Alegre

PREFEITURA

LEI MUNICIPAL Nº0873/2021

Publicação Nº 3292436

*Estado de Santa Catarina***MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE****LEI MUNICIPAL Nº 0873/2021, DE 17 DE SETEMBRO DE 2021.**

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, NO VALOR DE R\$ 2.547.560,63 (DOIS MILHÕES, QUINHENTOS E QUARENTA E SETE MIL, QUINHENTOS E SESSENTA REAIS E SESSENTA E TRÊS CENTAVOS) COM BASE EM ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, SUPERÁVIT DE 2020 E PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NA FORMA EM QUE ESPECIFICA ABAIXO."

O Prefeito Municipal de Planalto Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** a todos os habitantes deste município, que a Câmara Municipal de Vereadores **APROVOU** e que **SANCIONA** a seguinte Lei.

Art. 1º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir crédito adicional suplementar, com base em anulação parcial de dotação, no valor de R\$ 708.044,44 (Setecentos e oito mil, quarenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos), para reforço no exercício financeiro de 2021 nas seguintes dotações orçamentárias:

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Secretaria de Educação e Cultura		
Unidade Orçamentária: 05.001	Departamento de Educação	
Funcional Programática: 05.001.0012.0361.0006.2009	Atividade: Manutenção do Transporte Escolar Fundamental	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
33900000000 - Aplicações diretas	01011001 – Recursos Ordinários	R\$ 30.000,00

Secretaria de Saúde e Assistência Social		
Unidade Orçamentária: 06.003	Fundo Municipal de Saúde	
Funcional Programática: 06.003.0010.0302.0008.2026	Atividade: Bloco de Atenção Básica	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
331900000000 - Aplicações diretas	01021002 – Recursos Ordinários	R\$ 480.000,00

Secretaria de Saúde e Assistência Social		
Unidade Orçamentária: 06.003	Fundo Municipal de Saúde	
Funcional Programática: 06.003.0010.0302.0008.2027	Atividade: Bloco de Alta e Média Complexidade	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
333930000000 - Aplicações diretas	01381065 –SUS MAC	R\$ 28.044,44

Secretaria de Saúde e Assistência Social		
Unidade Orçamentária: 06.003	Fundo Municipal de Saúde	



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE

Art. 1º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir crédito adicional suplementar, com base em anulação parcial de dotação, no valor de R\$ 708.044,44 (Setecentos e oito mil, quarenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos), para reforço no exercício financeiro de 2021 nas seguintes dotações orçamentárias:

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Funcional Programática: 06.003.0010.0303.0008.2029		Atividade: Assistência Farmacêutica	
Elemento de Despesa		Fonte de Recurso	Valor
333930000000 - Aplicações diretas		01021002 – Recursos Ordinários	R\$ 100.000,00

Secretaria de Saúde e Assistência Social			
Unidade Orçamentária: 06.004		Fundo Municipal de Assistência Social	
Funcional Programática: 06.004.0008.0244.0009.2015		Atividade: Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS	
Elemento de Despesa		Fonte de Recurso	Valor
331900000000 - Aplicações diretas		01001000 – Recursos Ordinários	R\$ 30.000,00

Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente			
Unidade Orçamentária: 07.003		Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural	
Funcional Programática: 07.003.0020.0606.0003.2018		Atividade: Manutenção da Agricultura e Meio Ambiente	
Elemento de Despesa		Fonte de Recurso	Valor
331900000000 - Aplicações diretas		01001000 – Recursos Ordinários	R\$ 40.000,00

Art. 2º Para dar cobertura aos créditos indicados no artigo 1º serão anuladas parcialmente as seguintes dotações especificadas:

ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO

Gabinete do Prefeito			
Unidade Orçamentária: 02.001		Gabinete do Prefeito	
Funcional Programática: 02.001.0004.00122.0002.1001		Atividade: Conclusão do Centro Administrativo Municipal	
Elemento de Despesa		Fonte de Recurso	Valor
344900000000 - Aplicações diretas		01001000 – Recursos Ordinários	R\$ 50.000,00

Gabinete do Prefeito			
Unidade Orçamentária: 02.001		Gabinete do Prefeito	
Funcional Programática: 02.001.0004.0122.0002.2002		Atividade: Manutenção da Estrutura do Gabinete	
Elemento de Despesa		Fonte de Recurso	Valor
344900000000 - Aplicações diretas		01001000 – Recursos Ordinários	R\$ 10.000,00

Gabinete do Prefeito			
Unidade Orçamentária: 02.001		Gabinete do Prefeito	



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE

Funcional Programática: 02.001.0004.0122.0002.2002	Atividade: Manutenção da Estrutura do Gabinete	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
333900000000 - Aplicações diretas	01001000 – Recursos Ordinários	R\$ 20.000,00

Secretaria de Administração Finança e Planejamento		
Unidade Orçamentária: 03.001	Departamento de Administração	
Funcional Programática: 03.001.0004.0122.0002.2003	Atividade: Manutenção da Estrutura do Setor de Administração	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3319000000000 - Aplicações diretas	01001000 – Recursos Ordinários	R\$ 150.000,00

Secretaria de Desenvolvimento Econômico		
Unidade Orçamentária: 04.001	Departamento de Indústria e Comércio	
Funcional Programática: 04.001.0023.0691.0003.2005	Atividade: Manutenção das Atividades e Incentivo a Indústria e Comércio	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
333900000000 - Aplicações diretas	01001000 – Recursos Ordinários	R\$ 15.000,00

Secretaria de Desenvolvimento Econômico		
Unidade Orçamentária: 04.002	Departamento de Turismo	
Funcional Programática: 04.002.0023.0695.0007.2006	Atividade: Manutenção das Atividades Turísticas	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
333900000000 - Aplicações diretas	01011001 – Recursos Ordinários	R\$ 9.000,00

Secretaria de Educação e Cultura		
Unidade Orçamentária: 05.001	Departamento de Educação	
Funcional Programática: 05.001.0012.0361.0006.2009	Atividade: Manutenção do Transporte Escolar Fundamental	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
319000000000 - Aplicações diretas	01011001 – Recursos Ordinários	R\$ 30.000,00

Secretaria de Educação e Cultura		
Unidade Orçamentária: 05.001	Departamento de Educação	
Funcional Programática: 05.001.0012.0363.0006.2011	Atividade: Manutenção para o Ensino Profissionalizante	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
333900000000 - Aplicações diretas	01001000 – Recursos Ordinários	R\$ 90.000,00

Secretaria de Educação e Cultura		
Unidade Orçamentária: 05.001	Departamento de Educação	
Funcional Programática: 05.001.0012.0122.0006.2031	Atividade: Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
331900000000 - Aplicações diretas	01011001 – Recursos Ordinários	R\$ 120.000,00

Secretaria de Saúde e Assistência Social	
Unidade Orçamentária: 06.003	Fundo Municipal de Saúde



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE

Funcional Programática: 06.003.0010.0302.0008.2027	Atividade: Bloco de Alta e Média Complexidade	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
333500000000 - Aplicações diretas	01021002 – Recursos Ordinários	R\$ 36.000,00

Secretaria de Saúde e Assistência Social		
Unidade Orçamentária: 06.003	Fundo Municipal de Saúde	
Funcional Programática: 06.003.0010.0302.0008.2027	Atividade: Bloco de Alta e Média Complexidade	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
333900000000 - Aplicações diretas	01381065 – SUS MAC	R\$ 28.044,44

Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente		
Unidade Orçamentária: 07.003	Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural	
Funcional Programática: 07.003.0020.0606.0003.2018	Atividade: Manutenção da Agricultura e Meio Ambiente	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
333900000000 - Aplicações diretas	01001000 – Recursos Ordinários	R\$ 40.000,00

Secretaria de Transportes Obras e Serviços Público		
Unidade Orçamentária: 08.001	Departamento de Transportes	
Funcional Programática: 08.001.0026.0782.0004.2020	Atividade: Manutenção da Frota de Veículos e Estradas Vicinais	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
331900000000 - Aplicações diretas	01001000 – Recursos Ordinários	R\$ 60.000,00

Secretaria Municipal de Esportes		
Unidade Orçamentária: 10.001	Departamento de Esportes	
Funcional Programática: 10.001.0027.0812.0007.2014	Atividade: Manutenção e Apoio ao Esporte Amador	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
331900000000 - Aplicações diretas	01001000 – Recursos Ordinários	R\$ 50.000,00

Art. 3º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir crédito adicional suplementar, com base no superávit de 2020, no valor de R\$ 112.887,02 (Cento e doze mil, oitocentos e oitenta e sete reais e dois centavos), para reforço no exercício financeiro de 2021 nas seguintes dotações orçamentárias:

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Secretaria de Saúde e Assistência Social		
Unidade Orçamentária: 06.003	Fundo Municipal de Saúde	
Funcional Programática: 06.003.0010.0301.0008.2026	Atividade: Bloco de Atenção Básica	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE

333900000000 - Aplicações diretas	03382100 – COVID-19 Enfrentamento da Emergência de Saúde Nacional (Crédito Extraordinário)	R\$ 90.931,46
-----------------------------------	--	---------------

Secretaria de Saúde e Assistência Social		
Unidade Orçamentária: 06.003	Fundo Municipal de Saúde	
Funcional Programática: 06.003.0010.0302.0008.2027	Atividade: Bloco de Alta e Média Complexidade	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
333930000000 - Aplicações diretas	03381065 – SUS MAC	R\$ 21.955,56

Art. 4º Os créditos constantes no artigo 3º, provenientes do superávit de 2020, serão abertos por conta das seguintes fontes de recursos: Fonte: 03382100 – COVID-19 Enfrentamento da Emergência de Saúde Nacional (Crédito Extraordinário), no valor de R\$ 90.931,46 (Noventa mil, novecentos e trinta e um reais e quarenta e seis centavos); Fonte: 03381065– SUS – Média e Alta Complexidade, no valor de R\$ 21.955,56 (Vinte e um mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos).

Art. 5º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir crédito adicional por provável excesso de arrecadação no orçamento do município, no exercício de 2021, no valor de R\$ 1.726.629,17 (Um milhão, setecentos e vinte e seis mil, seiscentos e vinte e nove reais e dezessete centavos), a ser aplicado na seguinte classificação orçamentária:

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Secretaria de Educação e Cultura		
Unidade Orçamentária: 05.001	Departamento de Educação	
Funcional Programática: 05.001.0012.0365.0006.1009	Projeto: Construção, Ampliação e Reforma de Unidades Educacionais - Ensino Infantil	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
344900000000 - Aplicações diretas	01791000 – Emendas Parlamentares Impositivas - Transferências do Estado (GENERICA)	R\$ 100.000,00

Secretaria de Saúde e Assistência Social		
Unidade Orçamentária: 06.003	Fundo Municipal de Saúde	
Funcional Programática: 06.003.0010.0301.0008.1008	Projeto: Construção e Ampliação da UBS	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
344900000000 - Aplicações diretas	01021002 – Recursos Ordinários	R\$ 76.629,17

Secretaria de Saúde e Assistência Social		
Unidade Orçamentária: 06.003	Fundo Municipal de Saúde	
Funcional Programática: 06.003.0010.0301.0008.2026	Atividade: Bloco de Atenção Básica	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
331900000000 - Aplicações diretas	01021002 – Recursos Ordinários	R\$ 660.000,00



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE

Secretaria de Saúde e Assistência Social		
Unidade Orçamentária: 06.003	Fundo Municipal de Saúde	
Funcional Programática: 06.003.0010.0301.0008.2026	Atividade: Bloco de Atenção Básica	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
331900000000 - Aplicações diretas	01381064 – PAB FIXO ATENÇÃO BÁSICA	R\$ 40.000,00

Secretaria de Saúde e Assistência Social		
Unidade Orçamentária: 06.003	Fundo Municipal de Saúde	
Funcional Programática: 06.003.0010.0301.0008.2026	Atividade: Bloco de Atenção Básica	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
333900000000 - Aplicações diretas	01021002 – Recursos Ordinários	R\$ 500.000,00

Secretaria de Saúde e Assistência Social		
Unidade Orçamentária: 06.003	Fundo Municipal de Saúde	
Funcional Programática: 06.003.0010.0301.0008.2026	Atividade: Bloco de Atenção Básica	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
333900000000 - Aplicações diretas	01781178 – Emendas Parlamentares Individuais (SAÚDE) - Transferência com finalidade definida (Inciso II do art. 1º EC 105/2019)	R\$ 150.000,00

Secretaria de Transportes Obras e Serviços Público		
Unidade Orçamentária: 08.002	Departamento de Obras e Serviços Públicos	
Funcional Programática: 08.002.0015.0452.0005.1004	Atividade: Pavimentação e Revitalização de Vias Públicas e Praças	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
344900000000 - Aplicações diretas	01761076 – Emendas Parlamentares Individuais (FUNDO A FUNDO) - Transferência Especial (Inciso I do art. 1º EC 105/2019)	R\$ 200.000,00

Art. 6º Os créditos constantes no artigo 5º, serão abertos por conta das seguintes fontes de recursos: Fonte: 01791000 – Emendas Parlamentares Impositivas - Transferências do Estado (GENÉRICA), no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais); Fonte: 01381064 – PAB FIXO ATENÇÃO BÁSICA, no valor de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais); Fonte: 01781178 – Emendas Parlamentares Individuais (SAÚDE) - Transferência com finalidade definida (Inciso II do art. 1º EC 105/2019), no valor de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais); Fonte: 01761076 – Emendas Parlamentares Individuais (FUNDO A FUNDO) - Transferência Especial (Inciso I do art. 1º EC 105/2019) no valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais); Fonte: 01021002 – Recursos Ordinários, provenientes de provável excesso de arrecadação do FPM e ICMS, no valor de R\$ 1.236.629,17 (Um milhão, duzentos e trinta e seis mil, seiscentos e vinte e nove reais e dezessete centavos).

Art. 7º Os créditos adicionais suplementares, a serem abertos em conformidade com esse projeto de lei, terão vigência até 31 de dezembro de 2021.



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE

Art 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Planalto Alegre, em 17 de Setembro de 2021.

SADI DALLACORTE

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

DIONATAN CAMATTI BABICZ

Secretário de Administração, Finanças e Planejamento.

Pomerode

PREFEITURA

4.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 065 / 2017 - PRORROGAÇÃO

Publicação N° 3291009

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FAZENDÁRIA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

4.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 065 / 2017 PRORROGAÇÃO

Processo Administrativo n.º 070 / 2017. Pregão Presencial N° 039 / 2017. Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE. Contratada: NOAR TURISMO EIRELI. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTAS, RESERVA, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO, EMISSÃO, ENDOSSO E ENTREGA DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS, CONTRATAÇÃO DE SEGURO DE VIAGEM, RESERVAS DE HOTÉIS (INCLUSO DIÁRIAS E ALIMENTAÇÃO E TRANSLADO, NO ÂMBITO NACIONAL E INTERNACIONAL, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, FUNDOS E FUNDAÇÃO DO MUNICÍPIO DE POMERODE/SC. Prorrogação – 12 meses - Prazo final: 28/09/2022. Valor Estimado: 80.000,00 (oitenta mil reais). Justificativa: Prorroga - se a execução contratual por mais 12 meses, em conformidade com o disposto da Lei Federal n.º 8.666/93 e Cláusula Sexta do Contrato Administrativo n.º 065 / 2017, tendo em vista tratar-se de prestação de serviços de consulta, reserva, marcação, remarcação, emissão, endosso e entrega de bilhetes de passagens aéreas, contratação de seguro de viagem, reservas em hotéis (incluso diárias e alimentação) e traslado, no âmbito nacional e internacional, para atender às necessidades das Secretarias Municipais, Fundos e Fundação do Município de Pomerode/SC. Ass.: Ércio Kriek, Prefeito Municipal de Pomerode - Contratante/ Mauro Alves Ferreira, Noar Turismo Eireli- Contratada.

Pomerode / SC, 16 de Setembro 2021.

ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal de Pomerode

EDITAL Nº47/2021 DE CHAMADA PARA ESCOLHA DE VAGA DE CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2018

Publicação N° 3292423

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE
SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO EMPREENDEDORA
CNPJ: 83.102.251/0001-04
Telefone: (47) 3387-7277
E-mail: educacao@pomerode.sc.gov.br - sed@pomerode.sc.gov.br
Rua Hildor Emmel, 67 – Centro
89107-000 - Pomerode - Santa Catarina

EDITAL Nº47/2021 DE CHAMADA PARA ESCOLHA DE VAGA DE CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2018

ÉRCIO KRIEK, Prefeito de Pomerode, com base nas disposições da Legislação vigente, torna público a Chamada de Candidatos Aprovados no Concurso Público 01/2018.

RESOLVE:

1 - DAS VAGAS:

As vagas disponíveis para Nomeação na Rede Municipal de Ensino segue descrita no quadro abaixo:

AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
Carga horária disponível e Local	
40 horas	CEIM Profª Amália Gertrudes da Silva Anders
40 horas	CEIM Dorotea Hoeft Borchardt
40 horas	CEIM Damaris Frahm
10º Colocado	SARA KLOTH CRISTOVAO DA SILVA
11º Colocado	MARLISE HARDT

12º Colocado

ANA CRISTINA CARDOSO DE OLIVEIRA

2 – DA ESCOLHA:

A escolha de vagas será no dia 20 de setembro de 2021 às 08:00 horas na sede da Secretaria de Educação e Foração Empreendedora, sito a rua Hildor Emmel, 67.

Prefeitura Municipal de Pomerode, 16 de setembro de 2021.

ÉRCIO KRIEK

Prefeito de Pomerode

PORTARIA 27.284

Publicação Nº 3291062

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE
Rua 15 de novembro, 525 - C. P. 36 FAX (47) 3387-7254
Fone (47) 3387-7200 - CNPJ 83.102.251/0001-04
89107-000 - POMERODE - Santa Catarina

PORTARIA Nº 27.284

NOMEIA DIETER KLAUS WEEGE, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE.

O Prefeito Municipal de Pomerode, ÉRCIO KRIEK, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei;

RESOLVE:

De acordo com o 2º, § 1º, da Lei Complementar nº 274, de 26 de fevereiro de 2015, NOMEAR DIETER KLAUS WEEGE, para exercer o cargo em comissão de agente político de SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE, a partir do dia 14 de janeiro de 2021.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 14 de janeiro de 2021

ÉRCIO KRIEK

Prefeito Municipal

PORTARIA 28.052

Publicação Nº 3290327

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE
Rua 15 de novembro, 525 - C. P. 36 - FAX (47) 3387-7254
Fone (47) 3387-7200 - CNPJ 83.102.251/0001-04
89107-000 - POMERODE - Santa Catarina

PORTARIA Nº 28.052

EXONERA A PEDIDO IVANA VOIGT DA FUNÇÃO DE RECEPCIONISTA.

A Secretária de Saúde, LIGIA HOEPFNER, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1º, inciso II;

RESOLVE:

De acordo com a Lei Complementar nº 404, de 27 de agosto de 2020, EXONERAR A PEDIDO IVANA VOIGT, da função de RECEPCIONISTA, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria de Saúde, a partir de 19 de julho de 2021.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 19 de julho de 2021.

LIGIA HOEPFNER

Secretaria de Saúde

PORTARIA 28.071

Publicação N° 3290340

	PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE Rua 15 de novembro, 525 - C. P. 36 - FAX (47) 3387-7254 Fone (47) 3387-7200 - CNPJ 83.102.251/0001-04 89107-000 - POMERODE - Santa Catarina
--	---

PORTARIA N° 28.071

EXONERA A PEDIDO LUCIANA TURINELLI DO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.

A Secretária de Saúde, LIGIA HOEPFNER, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1º, inciso II;

RESOLVE:

De acordo com a Lei nº 269, de 05 de dezembro de 2014, EXONERAR a pedido LUCIANA TURINELLI, do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria de Saúde, a partir de 22 de julho de 2021.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 22 de julho de 2021.

LIGIA HOEPFNER
Secretaria de Saúde

PORTARIA 28.073

Publicação N° 3290345

	PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE Rua 15 de novembro, 525 - C. P. 36 - FAX (47) 3387-7254 Fone (47) 3387-7200 - CNPJ 83.102.251/0001-04 89107-000 - POMERODE - Santa Catarina
--	---

PORTARIA N° 28.073

EXONERA A PEDIDO SHEILA JAQUELINE DA SILVA ALMEIDA DA FUNÇÃO DE ENFERMEIRA.

A Secretária de Saúde, LIGIA HOEPFNER, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1º, inciso II;

RESOLVE:

De acordo com a Lei nº 2819 de 17 de março de 2016, EXONERAR a pedido SHEILA JAQUELINE DA SILVA ALMEIDA, da função de ENFERMEIRA, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria de Saúde, a partir de 26 de julho de 2021.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 26 de julho de 2021.

LIGIA HOEPFNER
Secretaria de Saúde

PORTARIA 28.074

Publicação Nº 3290333

	PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE Rua 15 de novembro, 525 - C. P. 36 - FAX (47) 3387-7254 Fone (47) 3387-7200 - CNPJ 83.102.251/0001-04 89107-000 - POMERODE - Santa Catarina
--	---

PORTARIA Nº 28.074

EXONERA A PEDIDO LUCIA MARIA DA SILVA LIBERATO DA FUNÇÃO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM.

A Secretária de Saúde, LIGIA HOEPFNER, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1º, inciso II;

RESOLVE:

De acordo com a Lei nº 2819 de 17 de março de 2016, EXONERAR a pedido LUCIA MARIA DA SILVA LIBERATO, da função de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria de Saúde, a partir de 26 de julho de 2021.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 26 de julho de 2021.

LIGIA HOEPFNER
Secretaria de Saúde

PORTARIA 28.085

Publicação Nº 3290324

	PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE Rua 15 de novembro, 525 - C. P. 36 - FAX (47) 3387-7254 Fone (47) 3387-7200 - CNPJ 83.102.251/0001-04 89107-000 - POMERODE - Santa Catarina
--	---

PORTARIA Nº 28.085

EXONERA A PEDIDO CLECI ULLER DA FUNÇÃO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM.

A Secretária de Saúde, LIGIA HOEPFNER, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1º, inciso II;

RESOLVE:

De acordo com a Lei Complementar nº 404, de 27 de agosto de 2020, EXONERAR A PEDIDO CLECI ULLER, da função de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria de Saúde, a partir de 30 de julho de 2021.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 30 de julho de 2021.

LIGIA HOEPFNER
Secretaria de Saúde

PORTARIA 28.109

Publicação N° 3290335

	PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE Rua 15 de novembro, 525 - C. P. 36 - FAX (47) 3387-7254 Fone (47) 3387-7200 - CNPJ 83.102.251/0001-04 89107-000 - POMERODE - Santa Catarina
--	---

PORTARIA N° 28.109

EXONERA A PEDIDO JOSE AMARAL ELIAS DA FUNÇÃO DE MÉDICO INFECTOLOGISTA.

A Secretária de Saúde, LIGIA HOEPFNER, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1º, inciso II;

RESOLVE:

De acordo com a Lei Complementar nº 404, de 27 de agosto de 2020, EXONERAR A PEDIDO JOSE AMARAL ELIAS, da função de MÉDICO INFECTOLOGISTA, com carga horária de 10 (dez) horas semanais, na Secretaria de Saúde, a partir de 05 de agosto de 2021.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 05 de agosto de 2021.

LIGIA HOEPFNER
Secretaria de Saúde

PORTARIA 28.143

Publicação N° 3290337

	PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE Rua 15 de novembro, 525 - C. P. 36 - FAX (47) 3387-7254 Fone (47) 3387-7200 - CNPJ 83.102.251/0001-04 89107-000 - POMERODE - Santa Catarina
--	---

PORTARIA N° 28.143

EXONERA A PEDIDO KARINE DE OLIVEIRA PINTO SILVA DA FUNÇÃO DE ENFERMEIRA.

A Secretária de Saúde, LIGIA HOEPFNER, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1º, inciso II;

RESOLVE:

De acordo com a Lei nº 2819 de 17 de março de 2016, EXONERAR a pedido KARINE DE OLIVEIRA PINTO SILVA, da função de ENFERMEIRA, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria de Saúde, a partir de 12 de agosto de 2021.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 12 de agosto de 2021.

LIGIA HOEPFNER
Secretaria de Saúde

PORTARIA 28.174

Publicação Nº 3291072

	PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE Rua 15 de novembro, 525 - C. P. 36 - FAX (47) 3387-7254 Fone (47) 3387-7200 - CNPJ 83.102.251/0001-04 89107-000 - POMERODE - Santa Catarina
--	---

PORTARIA Nº 28.174

NOMEIA POR CONCURSO PÚBLICO (CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2021) CLAUDIOMIRO BIRKHEUER PARA O CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.

A Secretária de Saúde, LIGIA HOEPFNER, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1º, inciso II;

RESOLVE:

De acordo com o Artigo nº 17, Lei Complementar nº 269 de 05 de dezembro de 2014, NOMEAR CLAUDIOMIRO BIRKHEUER, para o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, na Secretaria de Saúde, a partir de 23 de agosto de 2021.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 23 de agosto de 2021.

LIGIA HOEPFNER
Secretaria de Saúde

PORTARIA 28.188

Publicação Nº 3290338

	PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE Rua 15 de novembro, 525 - C. P. 36 - FAX (47) 3387-7254 Fone (47) 3387-7200 - CNPJ 83.102.251/0001-04 89107-000 - POMERODE - Santa Catarina
--	---

PORTARIA Nº 28.188

EXONERA POR TÉRMINO DE CONTRATO MARINA DA SILVA COMPASSI DA FUNÇÃO DE FONOAUDIÓLOGO.

A Secretária de Saúde, LIGIA HOEPFNER, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1º, inciso II;

RESOLVE:

De acordo com a Lei Complementar nº 404, de 27 de agosto de 2020, EXONERAR POR TÉRMINO DE CONTRATO MARINA DA SILVA COMPASSI, da função de FONOAUDIÓLOGO, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria de Saúde, a partir de 26 de agosto de 2021.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 26 de agosto de 2021.

LIGIA HOEPFNER
Secretaria de Saúde

PORTARIA 28.199

Publicação N° 3290341

	PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE Rua 15 de novembro, 525 - C. P. 36 - FAX (47) 3387-7254 Fone (47) 3387-7200 - CNPJ 83.102.251/0001-04 89107-000 - POMERODE - Santa Catarina
--	---

PORTARIA N° 28.199

EXONERA A PEDIDO KARLA FABIANA SEIBT DO CARGO DE AUXILIAR DE ENFERMAGEM.

A Secretária de Saúde, LIGIA HOEPFNER, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1º, inciso II;

RESOLVE:

De acordo com a Lei nº 269, de 05 de dezembro de 2014, EXONERAR a pedido KARLA FABIANA SEIBT, do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria de Saúde, a partir de 31 de agosto de 2021.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 31 de agosto de 2021.

LIGIA HOEPFNER
Secretaria de Saúde

PORTARIA 28.242

Publicação N° 3290314

	PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE Rua 15 de novembro, 525 - C. P. 36 - FAX (47) 3387-7254 Fone (47) 3387-7200 - CNPJ 83.102.251/0001-04 89107-000 - POMERODE - Santa Catarina
--	---

PORTARIA N° 28.242

EXONERA POR TÉRMINO DE CONTRATO EDUARDO BRAZEIRO FAGUNDESDA FUNÇÃO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM.

A Secretária de Saúde, LIGIA HOEPFNER, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1º, inciso II;

RESOLVE:

De acordo com a Lei nº 2819 de 17 de março de 2016, EXONERAR por término de contrato EDUARDO BRAZEIRO FAGUNDES, da função de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria de Saúde, a partir de 09 de setembro de 2021.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 09 de setembro de 2021.

LIGIA HOEPFNER
Secretaria de Saúde

PORTARIA 28.266

Publicação Nº 3292416

	PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE Rua 15 de novembro, 525 - C. P. 36 - FAX (47) 3387-7254 Fone (47) 3387-7200 - CNPJ 83.102.251/0001-04 89107-000 - POMERODE - Santa Catarina
--	---

PORTARIA Nº 28.266

NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2021-AMVE

O Prefeito Municipal de Pomerode, ÉRCIO KRIEK, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei;

RESOLVE:

NOMEAR membros para compor a Comissão Especial de Avaliação de Seleção de Cooperação Técnica nº 001/2021-AMVE, sendo designado como titular o Sr. GENRADO RIEMER, Secretário de Gestão Administrativa e Fazendária (matrícula45608-1), e como suplente o Sr. EDOARDO RIEMER, Diretor Superintendente do FAP- Fundo de Aposentadoria e Pensões, matrícula nº 7641-0.

Pomerode, 16 de setembro de 2021.

ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE POMERODE**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 008/2021**

Publicação Nº 3290142



Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F94F663AE846CAC01EBE7CF61CDB79650C1BAE7B

SAMAE POMERODE

Pág 1 / 1

Compras e Contratos

Termo Homologação - Termo de Homologação

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Pregão Para Contratação de Serviços: 8/2021
Processo Administrativo: 11/2021**

Ao Sr(a). RICARDO CAMPESTRINI tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada pela Portaria nº 3/2021.

Homologo

Nesta data a referida decisão é constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Pregão nº. 8/2021, o(s) participante(s):

Item	Produto	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	SERVIÇOS DE TRANSPORTE E DESTINO FINAL DOS RESÍDUOS PERIGOSOS PARA O SAMAE DE POMERODE.	SERVIÇO	1	R\$21.483,60	R\$21.483,60

Total da Homologação:

R\$21.483,60

Pomerode, 16 de setembro de 2021.

RICARDO CAMPESTRINI
Presidente do Samae Pomerode

Ponte Alta do Norte

PREFEITURA

LEI - 1215 - 2021 - CONSELHO FUNDEB

Publicação Nº 3290358

LEI N. 1215/2021

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO-CONSELHO DO FUNDEB E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Art. 1º - Fica criado o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB, no âmbito do Município de Ponte Alta do Norte.

Art. 2º - O conselho a que se refere o art. 1º é constituído por 09 (nove) membros, conforme representação e indicação a seguir discriminadas:

I - Dois representantes do Poder Executivo Municipal, sendo um representante da Secretaria Municipal de Educação e um do órgão educacional equivalente;

II - Um representante dos professores da Educação Básica Pública;

III - Um representante dos diretores das Escolas Básicas Públicas;

IV - Um representante dos servidores técnico-administrativos das Escolas Básicas Públicas;

V - Dois representantes dos pais de alunos da Educação Básica Pública;

VI - Dois representantes dos estudantes da Educação Básica Pública;

VII - Um representante do Conselho Municipal de Educação (caso exista no município);

VIII - Um representante do Conselho Tutelar (caso exista no município);

§ 1º - Os membros de que tratam os incisos deste artigo serão indicados pelas respectivas representações, até 20 (vinte) dias antes do término do mandato dos conselheiros anteriores, indicados pelos respectivos pares.

§ 2º - São impedidos de integrar os conselhos a que se refere o caput deste artigo:

I – Titulares dos cargos de Prefeito, vice-prefeito, e secretários municipais, bem como seus cônjuges e parentes consanguíneos ou afins, até o 3º (terceiro) grau. (Art. 34, § 5º da Lei Federal nº 14.113/20).

II – Tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até o 3º (terceiro) grau, desses profissionais (Conforme art. 34, § 5º, da Lei Federal nº 14.113/2020).

III- Estudantes que não sejam emancipados;

a) Na hipótese de inexistência de estudantes emancipados, representação estudantil poderá acompanhar as reuniões do conselho com direito a voz;

IV – Pais de alunos que:

a) Exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito dos órgãos do respectivo Poder Executivo; ou,

b) Prestem serviços terceirizados, ao Poder Executivo;

§ 3º- O suplente substituirá o titular do Conselho, nos casos de afastamentos temporários ou eventuais deles, e assumirá sua vaga temporariamente, e se em casos de hipóteses de afastamento definitivo, até indicação dos novos membros titulares, pela instituição da qual representa;

§ 4º - O Presidente será escolhido em reunião do colegiado, sendo o mandato dos membros do Conselho será de 04 (quatro) anos, vedada a recondução para o mandato subsequente, iniciar-se-á em 1º janeiro do terceiro ano de mandato do respectivo titular do Poder Executivo.

§ 5º - As funções dos membros do Conselho não serão remuneradas, sendo considerada atividade de relevante interesse social;

Art. 3º - Compete ao Conselho:

I - Acompanhar e controlar a repartição, transferência e aplicação dos recursos do Fundo;

II - Supervisionar a realização do Censo Escolar, e a elaboração da proposta orçamentaria anual do Poder Executivo Municipal, com o objetivo de concorrer para regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicercem a operacionalização do Fundeb;

III - Examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados relativos aos recursos repassados ou retidos à conta do Fundo.

IV - Emitir pareceres sobre as prestações de contas dos recursos do Fundo, que deverão ser disponibilizadas mensalmente pelo Poder Executivo;

V - Aos conselheiros incumbe, também, acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos a conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE e do Programa de Apoio aos sistemas de ensino para atendimento à educação de Jovens e Adultos e, ainda receber e analisar as prestações de contas referentes a esses programas, formulando pareceres conclusivos acerca da aplicação desses recursos e encaminhando-os ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE.

VI - Outras atribuições que a legislação especifica eventualmente estabeleça;

Parágrafo único: O parecer de que trata o inciso IV, deste artigo deverá ser apresentado ao Poder Executivo Municipal em até 30 (trinta) dias antes do vencimento do prazo, para apresentação da prestação de contas junto ao Tribunal de Contas do Estado.

Art. 4º - O conselho do Fundeb terá um Presidente, Vice-Presidente, ambos eleitos por seus pares;

Parágrafo único: Estão impedidos de ocupar a Presidência e a Vice-presidência os conselheiros designados nos termos do art.2º, inciso I, desta lei;

Art. 5º - No prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a instalação do Conselho do Fundeb, deverá ser aprovado o Regimento Interno que viabilize seu funcionamento;

Art. 6º - As reuniões ordinárias do Conselho serão realizadas mensalmente, podendo haver convocação extraordinária através de comunicação escrita, quando convocados pelo Presidente ou mediante solicitação por escrito de pelo menos um terço dos membros efetivos;

Art. 7º - O Conselho terá autonomia em suas decisões, sem vinculação ou subordinação institucional ao Poder Executivo Municipal;

Art. 8º - A atuação dos membros do Conselho do FUNDEB:

I- Assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades de conselheiro, e sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações; e

II- Veda, quando os conselheiros forem representantes de professores e diretores ou de servidores das escolas públicas, no curso do mandato;

a) Exoneração de ofício ou demissão do cargo ou emprego sem justa causa, ou transferência involuntária do estabelecimento de ensino que atuam;

b) atribuição de falta injustificada ao serviço, em função das atividades do conselho; e

c) afastamento involuntário e injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado.

III - veda, quando os conselheiros forem representantes de estudantes em atividades do Conselho, no curso do mandato, atribuição de falta injustificada nas atividades escolares.

Art.9º. O Conselho do Fundeb não contará com estrutura administrativa própria, devendo o Município garantir infraestrutura e condições materiais adequadas à execução plena das competências do Conselho e oferecer ao Ministério da Educação os dados cadastrais relativos à sua criação e composição.

Art.10. O Conselho do Fundeb poderá, sempre que julgar conveniente:

I - Apresentar, ao Poder Legislativo local e aos órgãos de controle interno e externo manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do Fundo; e

II - Por decisão da maioria de seus membros, convocar o Secretário Municipal de Educação, ou servidor equivalente, para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e a execução das despesas do Fundo, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo não superior a trinta dias.

III - requisitar ao Poder Executivo cópia de documentos referentes a:

a) licitação, empenho, liquidação e pagamento de obras e serviços custeados com recursos do Fundo;

b) folhas de pagamento dos profissionais da educação, as quais deverão discriminar aqueles em efetivo exercício na educação básica e indicar o respectivo nível, modalidade ou tipo de estabelecimento a que estejam vinculados;

c) documentos referentes a convênios do Poder Executivo com as instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos que são contempladas com recursos do Fundeb;

d) outros documentos necessários ao desempenho de suas funções;

IV - Realizar visitas e inspeções in loco para verificar:

a) o desenvolvimento regular de obras e serviços efetuados nas instituições escolares com recursos do Fundo;

b) a adequação do serviço de transporte escolar;

c) a utilização em benefício do sistema de ensino de bens adquiridos com recursos do Fundo.

Art.11. Durante o prazo previsto no § 3º do art. 2º, os representantes dos segmentos indicados para o mandato subsequente do Conselho deverão se reunir com os membros do Conselho do Fundeb, cujo mandato está se encerrando, para transferência de documentos e informações de interesse do Conselho.

Art.12 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial a Lei Municipal n.875/2010.

Ponte Alta do Norte, 17 de setembro de 2021.

Ari Alves Wolinger
Prefeito Municipal

Fica publicado a presente lei aos dezessete dias do mês de setembro de 2021, na Portaria Municipal e Dom Diário Oficial dos Municípios.

Antonio Carlos Brocardo
Secretario de Planejamento, Administração e Finanças

Ponte Serrada

PREFEITURA

PROCESSO LICITATÓRIO N.110/2021

Publicação Nº 3290426

PROCESSO LICITATÓRIO N. 106/2021
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N. 106/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO
MULTIENTIDADES

O MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA, pessoa jurídica de direito público interno, situada à Rua Madre Maria Theodora, 264, Centro, Ponte Serrada, SC, através do Prefeito Municipal, Sr. Alceu Alberto Wrubel, e o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para a formação de REGISTRO DE PREÇOS COM VALIDADE PARA 12 (DOZE) MESES, em conformidade com as normas neste edital contidas e com a Lei n. 10.520, de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei n. 8.666, de 21/06/1993, que regulamentam o art. 37, inciso XXI da Constituição Federal de 1988 e com a Lei Complementar n. 123, de 14/12/2006, artigos 42 a 46 e Lei Complementar 147/2014.

1. OBJETO

- a) A presente licitação tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS COM VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE LANCHES PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, DE ACORDO COM A NECESSIDADE conforme especificações constantes Anexo "I" deste Edital;
- b) Os itens que compõe o objeto do presente certame encontram-se listados, contendo as características e quantidades, através do anexo I do presente;
- c) As características mínimas, bem como as condições de execução e assistência, quando aplicável, será descrita nos respectivos itens constantes no anexo I, as quais a licitante vencedora é obrigada a conceder;
- d) A empresa vencedora obrigará-se a entregar os itens dessa licitação, toda vez que solicitada, inclusive, de maneira semanal, sem obrigatoriedade de quantidade mínima, conforme a necessidade das Secretarias Municipais e do Fundo Municipal de Saúde;
- e) Após a solicitação, a empresa terá o prazo máximo de 03 (três) dias úteis para entrega, a contar da data do envio da Autorização de Fornecimento, expedida pelo Setor de Compras e Licitações.
- h) Em consideração a quantidade de itens desta licitação e para agilidade nos trabalhos, o licitante poderá elaborar a proposta na última versão disponível do sistema betha autocotação, gravado em pen drive, constando os dados complementares constantes no item acima em folha anexa àquela emitida pelo sistema ou no campo "observações". O sistema poderá ser baixado no site <http://download.betha.com.br/>, Compras Auto Cotação

2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- Estejam constituídos sob a forma de consórcio;
- Estejam cumprindo penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei n. 8.666/93;
- Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;
- O disposto no art. 9º da Lei n. 8.666/93 e alterações;
- Estejam em situação irregular perante as Fazendas: União, Federal, Estadual, INSS, FGTS e Justiça do Trabalho.
- Tenham em seu quadro, empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos, efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- Serão observados os dispositivos da Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006.
- Não contenha no seu contrato ou estatuto social ou cartão do CNPJ, finalidade ou objetivo compatível com o objeto deste pregão;
- Não poderá participar da licitação o Prefeito, o Vice-Prefeito, Assessores, Secretários e Diretores e as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, bem como os Vereadores e as pessoas ligadas a estes por matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo, ou por adoção, até o primeiro grau, não poderão contratar com o Município- Artigo 89 da Lei Orgânica.

3. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a)- Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b)- Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c)- Abrir as propostas de preços;
- d)- Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e)- Desclassificar propostas indicando os motivos;
- f)- Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g)- Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h)- Declarar o vencedor;
- i)- Receber, examinar e encaminhar os recursos para Assessoria Jurídica, para decidir sobre a pertinência dos recursos;



- j)- Elaborar a ata da sessão;
- k)- Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l)- Convocar o vencedor para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;
- m)- Notificar as empresas e abrir processo administrativo para apuração de irregularidade visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

4. DO PROTOCOLO DOS ENVELOPES, DO CREDENCIAMENTO E DA SESSÃO PÚBLICA

O recebimento dos Envelopes nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL e nº 02 – DOCUMENTAÇÃO, contendo, respectivamente, as propostas de preços e a documentação de habilitação dos interessados, dar-se-á até às 8 horas e 15 minutos do dia 4 de outubro de 2021, no Setor de Protocolo desta Prefeitura, situada na Rua Madre Maria Theodora, n. 264, Município de Ponte Serrada, devendo a proposta e a documentação serem apresentadas em envelopes distintos, lacrados, contendo na parte externa a seguinte identificação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE SERRADA
PROCESSO DE LICITAÇÃO N. 106/2021
PREGÃO PRESENCIAL N. 106/2021
ENVELOPE N. 01 – PROPOSTA COMERCIAL
PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE SERRADA
PROCESSO DE LICITAÇÃO N. 106/2021
PREGÃO PRESENCIAL N. 106/2021
ENVELOPE N. 02 – DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)

5. DO CREDENCIAMENTO

a) No dia, hora e local designados para recebimento dos envelopes, cada empresa licitante far-se-á representar por seu titular, ou pessoa devidamente credenciada e somente estes poderão atuar na formulação de propostas e na prática dos demais atos inerentes ao certame. No ato da Sessão Pública serão efetivadas as devidas comprovações quanto à existência dos necessários poderes para a representação ou credenciamento através da apresentação dos documentos, os quais deverão ser entregues ao Pregoeiro fora dos envelopes, salientamos que os mesmos não serão devolvidos, em cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original, conforme abaixo:

Sócio e/ou Proprietário:

- 1) Carteira de Identidade ou documento equivalente;
 - 2) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, conforme o caso;
- Representante:

- 1) Carteira de Identidade ou documento;
- 2) Procuração ou Carta de Credenciamento, conforme modelo do Anexo II, firmada pelo representante legal da empresa, nos termos do seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social;
- 3) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, visando à comprovação da condição do titular para delegar poderes ao representante a ser credenciado;
- b) As microempresas e empresas de pequeno porte que queiram gozar das prerrogativas e benefícios concedidos pela Lei Complementar n. 123/2006 deverão apresentar no momento do credenciamento, Certidão Simplificada, emitida pela Junta Comercial do Estado sede da empresa proponente de acordo com a Instrução Normativa DRNC n. 103/2007. As sociedades simples, que não registrarem seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar Certidão de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, atestando seu enquadramento nas hipóteses do artigo 3º da Lei Complementar n.123/2006. A data de emissão desta certidão não deve ser superior ao prazo de 60 dias a contar da data de realização desta licitação;
- c) Cartão do CNPJ (cadastro nacional de pessoas jurídicas) emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
- d) Deverá constar, no contrato social ou no cartão do CNPJ, o ramo de atividade de empresa de forma específica, em acordo com o objeto desta licitação sob pena de desclassificação;
- e) A não comprovação de que o interessado ou seu representante possui poderes específicos para atuar no certame, impedirá a licitante de ofertar lances verbais, bem como de oferecer impugnação à outros licitantes, lavrando-se, em ata, o ocorrido;
- f) As certidões e certificados exigidos como condição de habilitação poderão, também, ser apresentados em documento extraído diretamente da Internet, ficando, nesse caso, a sua aceitação condicionada à verificação da sua veracidade pelo Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio, no respectivo site do órgão emissor;
- g) Os documentos que necessitarem de autenticação já deverão estar devidamente fotocopiados e acompanhados do original para autenticação de servidor da administração;
- h) Não será permitida a participação de empresas distintas através de um único representante;
- i) A licitante que não se fizer representar na sessão pública deverá entregar, sob pena de não aceitação da proposta, DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ao inciso V do artigo 4º da Lei n. 10.520/2002, com cópia do contrato social autenticado e cartão do CNPJ, em um terceiro envelope, contendo no anverso os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE SERRADA
PROCESSO LICITATÓRIO N.106/2021
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.106/2021
ENVELOPE N. 03 – Declaração de que cumpre plenamente as condições de habilitação.
PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)

ATENÇÃO:

- Os documentos relativos ao Credenciamento deverão ser apresentados ao Pregoeiro, no momento da licitação, em separado dos envelopes de documentação e proposta;

- Ficam as empresas cientes de que somente participarão da fase de lances verbais aquelas que se encontrarem devidamente credenciadas nos termos dos subitens anteriores;
- As licitantes que decidirem pelo envio dos envelopes, sem que se efetive o devido credenciamento, somente participarão do certame com o preço constante no envelope de proposta.

5.1 DA SESSÃO PÚBLICA

A sessão pública terá início às 8 horas e 30 minutos do dia 4 de outubro de 2021, e será realizada na Sala de Licitações da Prefeitura de Ponte Serrada, situada no mesmo endereço de entrega dos envelopes;

6. DA PROPOSTA COMERCIAL – (dentro do envelope n. 1)

6.1 O Envelope n. 01 – PROPOSTA COMERCIAL deverá conter a proposta propriamente dita, redigida em português, de forma clara e detalhada, sem emendas, rasuras, borrões ou entrelinhas que dificultem o julgamento, devidamente datada, assinada ao seu final e rubricada nas demais folhas, contendo ainda:

- a) Razão social e nº do CNPJ/MF
- b) Endereço e número de telefone;
- c) Identificação deste Pregão;
- d) Número do item, descrição do item demonstrando o atendimento aos requisitos fixados para este no anexo "I" deste Edital, quantidade, unidade de medida, marca, preço unitário e preço total.

Marca dos itens:

- e) Local, data, assinatura e identificação do representante legal da licitante.
- f) Em consideração a quantidade de itens desta licitação e para agilidade nos trabalhos, o licitante poderá elaborar a proposta na última versão disponível do sistema betha autocotação, gravado em pen drive, constando os dados complementares constantes no item acima em folha anexa àquela emitida pelo sistema ou no campo "observações". O sistema poderá ser baixado no site <http://download.betha.com.br/>, Compras Auto Cotação.

g) As instruções de preenchimento e os requisitos do sistema constam no site antes descrito;

h) O arquivo contendo os itens a serem cotados será disponibilizado juntamente com o presente edital, com extensão COT;

i) ATENÇÃO: Para validação da proposta no sistema Betha Compras, o arquivo a ser gravado no pen drive deve ter a extensão COT .

6.2 Ainda no envelope da proposta, deverá conter folha anexa contendo:

-Dados bancários da proponente, constando número e nome do banco, número da agência bancária com dígito verificador e número da conta bancária com dígito verificador vinculado ao CNPJ do licitante;

- Indicação do nome e qualificação da pessoa que irá assinar o contrato;

-Indicação do nome, e-mail e número de telefone celular da pessoa responsável pelo recebimento dos pedidos;

5.3 Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, com duas casas decimais à direita da vírgula, praticados no último dia previsto para a entrega da proposta, sem previsão de encargos financeiros ou expectativa inflacionária;

5.4 Nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre o fornecimento dos bens, objeto da presente Licitação;

5.5 Fica fixado como valor máximo para a proposta, aqueles constantes do Anexo I do presente certame, em coluna específica, nos termos do art. 40, X, da Lei nº 8.666/93;

5.6 Nos preços propostos deverão estar incluídas todas as despesas, custos de deslocamento, encargos e tributos decorrentes da execução total do objeto desta licitação;

5.7 Fica estabelecido em 60 (sessenta) dias o prazo de validade da proposta, o qual será contado a partir da última data prevista para a entrega dos envelopes;

7. ESCLARECIMENTOS

a) Havendo dúvida acerca dos materiais cotados por estarem em desacordo com o exigido no presente edital, fica facultado a comissão de licitação suspender a sessão para conferência dos mesmos.

b) O pregoeiro não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será inabilitada.

c) O pregoeiro, no interesse da administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação sendo possível à promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

8. DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO (dentro do envelope n. 2)

DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (Art. 29 Inc. III e VI):

a. Cópia do Contrato Social e Alterações posteriores, ou Cópia da última Alteração Consolidada (desde que conste o objeto social do contrato) registrados na Junta Comercial do Estado ou Registro Comercial para empresa individual e no caso de Sociedade por Ações o Ato Constitutivo acompanhado da Ata da Assembleia que elegeu a diretoria em exercício. b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

Nota 1: Caso o licitante tenha apresentado o Contrato Social no credenciamento, o mesmo fica dispensado do referido documento no envelope de habilitação;

b) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo a Seguridade Social

c) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais;

d) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede do licitante;

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos

do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho (CNDT ou CPDT-EN), a ser obtida no sítio www.tst.jus.br/certidao;

g) Certidão de Falência e Concordata – SAJ e E-PROC- com data vigente;

h) Declaração da Lei Orgânica – Anexo III;

i) Declaração Unificada conforme modelo constante do Anexo "IV";

j) Alvará de Licença e Localização, com data vigente. Em caso de constar por escrito, que o Alvará só é válido mediante comprovante de pagamento, este deverá ser apresentado em cópia ou que conste a autenticação mecânica no documento;

-A data que servirá de referência para verificação da validade dos documentos de habilitação é aquela marcada para entrega dos envelopes.
-As certidões e certificados exigidos como condição de habilitação poderão, também, ser apresentados em documento extraído diretamente da Internet, ficando, nesse caso, a sua aceitação condicionada à verificação da sua veracidade pelo Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio, no respectivo site do órgão emissor.

-Caso não disponha de acesso à internet para a verificação da veracidade das certidões, poderá o pregoeiro paralisar os trabalhos até que seja possível a certificação da veracidade dos documentos.

-Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados, deverão estar em nome da licitante com o respectivo número do CNPJ, nas seguintes condições:

Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

-Caso a obrigação venha a ser cumprida pela filial e a vencedora seja a matriz, ou vice-versa, deverão ser apresentados, na licitação, os documentos de habilitação de ambas, ressalvados aqueles que, pela própria natureza ou em razão de centralização de recolhimentos, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

-A empresa poderá apresentar os documentos de comprovação de regularidade fiscal, centralizados junto à matriz desde que apresente documento que comprove o Reconhecimento da Centralização do Recolhimento expedido pelo órgão respectivo, ou que conste na certidão a validade para a matriz e para as filiais.

-As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação relativa à regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, conforme artigo 43 da Lei Complementar n. 123/2006.

-Os documentos de habilitação deste Edital, poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral, emitido pela Prefeitura Municipal de Ponte Serrada, desde que, esteja atualizado e com todos os documentos em dia. A condição de validade do CRC apresentado pelas licitantes está atrelada à manutenção de sua regularidade junto ao órgão cadastrador. Desta forma, no decurso do julgamento da fase de habilitação, a Comissão Permanente de Licitações averiguará a situação cadastral dos licitantes junto ao Cadastro de Licitantes do Município de Ponte Serrada, inabilitando aqueles cujo CRC estiver cancelado, suspenso, vencido ou ainda quando a documentação apresentada para o competente cadastramento não estiver em plena vigência ou não apresentar os documentos exigido neste certame;

-Todos os documentos de Habilitação deverão ser inseridos no envelope 02 dispostos de forma ordenada e rubricados pelo Licitante.

9. NOTAS:

a) As certidões negativas que não possuírem prazo de validade serão consideradas válidas até 60 (sessenta) dias da data de emissão, exceto as emitidas pela Internet;

b) Todos os documentos de Habilitação deverão ser inseridos no envelope 02; preferencialmente dispostos ordenadamente e rubricados pelo Licitante;

c) Os documentos de habilitação referente deste Edital, poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral, emitido pela Prefeitura Municipal de Ponte Serrada, desde que, esteja atualizado e com todos os documentos em dia. A condição de validade do CRC apresentado pelas licitantes está atrelada à manutenção de sua regularidade junto ao órgão cadastrador. Desta forma, no decurso do julgamento da fase de habilitação, a Comissão Permanente de Licitações averiguará a situação cadastral dos licitantes junto ao Cadastro de Licitantes do Município de Ponte Serrada, inabilitando aqueles cujo CRC estiver cancelado, suspenso, vencido ou ainda quando a documentação apresentada para o competente cadastramento não estiver em plena vigência ou não apresentar os documentos exigido neste certame;

d) Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados, deverão estar em nome da licitante com o respectivo número do CNPJ, nas seguintes condições:

- Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

- Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

e) Caso a obrigação venha a ser cumprida pela filial e a vencedora seja a matriz, ou vice-versa, deverão ser apresentados, na licitação, os documentos de habilitação de ambas, ressalvados aqueles que, pela própria natureza ou em razão de centralização de recolhimentos, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

f) A empresa poderá apresentar os documentos de comprovação de regularidade fiscal, centralizados junto à matriz desde que apresente documento que comprove o Reconhecimento da Centralização do Recolhimento expedido pelo órgão respectivo, ou que conste na certidão a validade para a matriz e para as filiais;

g) A microempresa e/ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, ainda que esta apresente alguma restrição;

h) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, é assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, para a regularização dessa documentação, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, conforme previsto no art. 43, § 1º, da Lei Complementar n.º 123/2006;

i) A não regularização da documentação, no prazo previsto na alínea anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação;

j) O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes com a Documentação de Habilitação das licitantes que não restarem vencedoras de qualquer item do objeto desta Licitação, pelo prazo de 10 (dez) dias após a homologação, devendo os seus responsáveis retirá-los durante esse período, sob pena de inutilização dos mesmos.

10. SESSÃO DO PREGÃO

Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta à sessão do Pregão, oportunidade em que não mais aceitará novo proponente, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta

Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

11. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- a) O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes que contêm a proposta Financeira avaliando o cumprimento das condições exigidas no edital;
- b) O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço por item e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais;
- c) Se não houver, no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas;
- d) Caso duas ou mais propostas comerciais em igualdade de condições fiquem empatadas, será realizado sorteio pelo Sistema Compras da Betha, em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.
- e) A Licitante que desistir de sua proposta escrita está sujeita às sanções administrativas previstas nestas Instruções.

12. DOS LANCES VERBAIS

- a) As licitantes classificadas terão a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, com valores distintos e decrescentes, a partir da proposta financeira classificada de maior valor e os demais lances, em ordem decrescente de valor, podendo o pregoeiro, definir no momento, lances mínimos.
- b) Para a formulação de lances, poderá ser concedido tempo para o atendimento a eventuais necessidades de avaliação e de consulta à empresa pelo seu representante, por meio de telefone ou outros meios disponíveis.
- c) Na hipótese em que houver mais de uma proposta igual de menor valor global, sem que tenha havido oferta de lances verbais, a ordem de classificação dar-se-á mediante novo sorteio a ser realizado, na mesma sessão pública, pelo Pregoeiro.
- d) Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a Licitante desistente às penalidades legais e às sanções administrativas previstas nestas Instruções;
- e) A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas;
- f) Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita e o valor estimado para a contratação.

12.1. Das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

- a) Encerrada a etapa de lances, na hipótese de participação de licitante microempresa - ME – ou empresa de pequeno porte - EPP - será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123, de 2006;
- b) O Pregoeiro identificará os preços ofertados pelas ME/EPP participantes que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP
- c) As propostas ou lances que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP melhor classificado terá o direito de apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos.
- d) Caso a ME/EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP participantes que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no subitem anterior.
- e) Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP empatadas, no referido intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitem acima.
- f) Havendo êxito neste procedimento, a ME/EPP assumirá a condição de melhor classificada no certame, para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP, ou ainda não existindo ME/EPP participante, prevalecerá a classificação inicial.
- g) Somente após o procedimento de desempate fictício, quando houver, e a classificação final dos licitantes, será cabível a negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar.
- h) Havendo eventual empate entre propostas, ou entre proposta e lance, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993 e alterações.
- i) Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio em ato público;
- j) Aos proponentes vencedores não será necessário o envio de nova proposta readequando os valores de acordo com os lances, tal readequação será feita exclusivamente pelo sistema utilizado por esta Prefeitura.

13. DO JULGAMENTO

- a) O critério de julgamento será exclusivamente o de MENOR PREÇO POR ITEM ofertado;
- b) Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- c) Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.
- d) Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.
- e) A declaração do vencedor de que trata este subitem acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.
- f) A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.
- g) Constatado o atendimento pleno às exigências edilícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.
- h) Se a oferta não for aceitável ou se a Licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação da habilitação da Licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as Instruções, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto

do certame.

- i) Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro poderá negociar para que seja obtido um melhor preço;
- j) Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos licitantes;
- k) Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados no certame, os envelopes "Documentação de Habilitação" inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

14. IMPUGNAÇÃO E RECURSO ADMINISTRATIVO

- a) Até dois dias antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este edital, mediante manifestação por escrito e dirigida ao Pregoeiro, protocolada na Prefeitura Municipal de Ponte Serrada, sito à Rua Madre Maria Theodora, n.264, em seu horário de expediente, das 7h30 às 11h30 e das 13h até as 17h.
- b) Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- c) O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- d) Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela Licitante.
- e) A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará a decadência do direito de recurso;
- f) O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- g) O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via correio eletrônico. O endereço de e-mail deverá ser indicado na proposta. A Administração não se responsabiliza por e-mail informado de forma errônea.

15. ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- a) Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.
- b) Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará a adjudicação e determinará a contratação, no prazo previsto neste edital.

16. DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, DO FORNECIMENTO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DA REVISÃO DE PREÇOS E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

DAS CONDIÇÕES GERAIS DA ATA

- a) À(s) licitante(s) classificada(s) em primeiro lugar será assegurado o direito de preferência ao registro de preço em ata.
- b) A Ata de registro de preços é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para eventual e futura contratação, na qual se registra a(s) licitante(s) classificada(s) e o(s) item(ns) com os respectivo(s) valor(es) unitário(s).
- c) Homologado o procedimento, será convocada as classificadas, para, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da comunicação, assinar a(s) respectiva(s) Ata(s) de registro de preços, cuja minuta integra este edital, sob pena de decair do direito ao registro de preços;
- d) O prazo para a assinatura da ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito por este Município;
- e) Caso a(s) licitante(s) classificada(s) não assine(m) a(s) respectiva(s) ata(s) de registro de preços, no prazo de 5 (cinco) dias, a partir da comunicação, ficará(ão) sujeita(s) à penalidade de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado para a contratação, obtido mediante a aplicação do valor unitário do(s) item(ns) sobre a quantidade prevista para os 3 (três) meses de registro;
- f) Na hipótese de ocorrência do previsto no subitem anterior, será emitida notificação de cobrança à(s) licitante(s) classificada(s), que deverá(ão) fazer o recolhimento do valor da multa aos cofres públicos, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de cobrança judicial;
- g) Caso ocorra o disposto no item "c" será imediatamente convocada a licitante classificada em segundo lugar, para a assinatura da Ata de registro de preços, obedecendo aos mesmos critérios e procedimentos;
- h) Ao assinar(em) a(s) ata(s), a(s) licitante(s) classificada(s) passará(ão) à denominação de detentora(s) da ata, se comprometendo a cumprir(em) todas as condições a serem praticadas, determinadas neste edital e na proposta apresentada;
- i) O prazo de validade da Ata de registro de preços será de 4 (quatro) meses, a partir da assinatura da ata, ficando a sua detentora obrigada a manter o seu preço registrado por igual período.

17. DO FORNECIMENTO

- a) A formalização do pedido do serviço dar-se-á por intermédio do instrumento denominado autorização de fornecimento;
- b) O recebimento da autorização de fornecimento obrigará a detentora da ata a efetuar a prestar o serviço pelo valor registrado;
- c) A empresa vencedora obrigará-se a entregar os produtos objeto dessa licitação, toda vez que solicitada, conforme a necessidade das Secretarias. Após a solicitação, a empresa terá o prazo máximo de 3 (três) dias úteis para a entrega, a contar da data do envio da Autorização de Fornecimento, expedida pelo Setor de Compras e Licitações;
- d) O(s) quantitativo(s) total(is) expresso(s) no edital é(são) estimado(s) e representa(m) a(s) previsão(ões) deste município para as compras durante o período de 12 (doze) meses;
- e) Durante o prazo de validade da ata de registro de preços, sua detentora fica obrigada a fornecer o serviço ofertado, nas quantidades indicadas por este Município em cada autorização de fornecimento;
- f) A existência do preço registrado não obriga este Município a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata, preferência em igualdade de condições;
- g) No caso de desistência de fornecimento, ocorrerá o cancelamento do registro da detentora da ata, sujeitando-se esta às sanções

administrativas pertinentes.

18. DAS RESPONSABILIDADES DAS DETENTORAS DA ATA

- a. Fornecer os serviços nas condições, no preço e no prazo, estipulados na etapa de lances como vencedor;
- b. A Empresa será obrigada a enviar o arquivo da NF para a contabilidade (compras@ponteserrada.sc.gov.br) de acordo com a autorização de fornecimento que deverá ser total, em caso de vir a NF em desacordo com a autorização do setor de compras a mercadoria será devolvida;
- c. O não cumprimento do disposto nos incisos anteriores facultará ao Município a adoção de medidas objetivando possível rescisão contratual, incorrendo a detentora da ata, conforme o caso, nas sanções administrativas cabíveis;
- d. Manter durante o prazo de vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação;
- e. Fornecer e arcar com as despesas relativas ao objeto licitado;
- f. Entregar os objetos licitados dentro dos prazos estabelecidos no Edital;
- g. Realizar manutenção preventiva no maquinário, antes da entrega;
- h. Prestar assistência técnica e manutenção (mão de obra e ferramentas), sempre que solicitado pela Contratante e durante todo o período da contratação, sem qualquer ônus à Contratante;
- i. Prestar garantia de qualidade dos produtos;
- j. Manter, durante o prazo de validade do registro, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- k. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação.

19. DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO

- a) Efetuar o registro da licitante classificada em primeiro lugar, firmando a correspondente ata de registro de preços;
- b) Conduzir o procedimento relativo à eventual renegociação do(s) preço(s) registrado(s);
- c) Acompanhar a entrega dos serviços, verificando o cumprimento do(s) prazo(s), notificando à detentora da ata quaisquer reclamações ou solicitações havidas;
- d) Aplicar as penalidades previstas para o(s) caso(s) de descumprimento do pactuado nesta licitação;
- e) Empenhar os recursos necessários garantindo o pagamento das Notas Fiscais/Faturas em dia;
- f) Publicar o extrato da ata de registro de preços e de seus aditivos, na forma da legislação vigente.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- a) Nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/1993, pela inexecução total ou parcial do estabelecido neste edital de Licitação, este Município poderá aplicar às licitantes e/ou às detentoras da ata, as seguintes penalidades:
 1. ADVERTÊNCIA: será aplicada na hipótese de infrações cometidas que prejudiquem a lisura do processo licitatório ou que correspondam a pequenas irregularidades verificadas na execução deste instrumento, que venham ou não causar dano à Administração ou a terceiros;
 2. MULTAS: serão aplicadas por infrações que obstaculizem a concretização do objeto licitado e compreenderão: 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, limitada a 10% (dez por cento), sobre o valor total do(s) serviço(s) entregue(s) com atraso, sendo descontada de imediato quando do pagamento da fatura; e 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, limitada a 10% (dez por cento), sobre o valor do serviço, pelo atraso na substituição ou na regularização daquele entregue em desacordo com as especificações; e
- b) Caso a detentora da ata não efetue a substituição de que trata o item anterior, a Administração encaminhará, após transcurso do prazo de 20 (vinte) dias contados do vencimento do prazo estabelecido, notificação de cobrança à detentora da ata, que deverá fazer o recolhimento aos cofres públicos, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a partir de seu recebimento, sob pena de lançamento em dívida ativa e execução judicial da cobrança;
- c) As multas previstas são cumulativas, ou seja, umas sobre as outras, sendo os limites incidentes sobre cada uma delas; e
- d) Quando o valor da multa extrapolar o limite de 10% (dez por cento) e constatado o prejuízo ao interesse público, o contratante poderá aplicar à contratada outras sanções ou até mesmo iniciar o processo de rescisão contratual;
- e) A licitante será sancionada com a pena de impedimento de licitar e contratar com este município e será descredenciada do seu Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:
 - a. Fizer(em) declaração falsa;
 - b. Deixar (em) de entregar documentação ou apresentar(em) documentação falsa;
 - c. Ensejar(em) o retardamento da execução do objeto;
 - d. Não manter(em) a proposta;
 - e. Falhar(em) injustificadamente ou fraudar(em) a execução do contrato;
 - f. Comportar(em)-se de modo inidôneo ou cometer(em) fraude fiscal;
 - g. Fornecer(em) os produtos em desconformidade com o especificado;
 - h. Não substituir(em), no prazo estipulado, os produtos recusados por este Município; e/ou
 - i. Descumprir(em) os prazos e as condições previstas nesta licitação; e
 - j. Declaração negativa de idoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV da Lei 8.666/1993.
- f) Além das penalidades citadas, a(s) licitante(s) e a(s) detentora(s) da ata ficará(ão) sujeitas, ainda, ao cancelamento de sua(s) inscrição(ões) no Cadastro de Fornecedores deste município e, no que couber, às demais penalidades referidas no art. 87 da Lei n. 8.666/1993;
- g) Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificada e aceita pela Administração deste município, a(s) licitante(s) ou a(s) detentora(s) da ata, conforme o caso, ficará(ão) isentas das penalidades mencionadas;
- h) As penalidades poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, nos termos da lei.
- i) Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

21. DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

- a) A inexecução contratual ensejará a rescisão do avençado nesta licitação, nos termos da Seção V, Capítulo III da Lei n. 8.666/1993, nos seguintes modos:
 3. Por ato unilateral e escrito do contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei n. 8.666/1993;

4. Amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante formalização de aviso prévio com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para o contratante; ou
5. Judicialmente, nos termos da legislação vigente.
- b) O descumprimento, por parte da detentora da ata, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegura a este Município o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.
- c) A rescisão, sujeitará a detentora da ata à multa rescisória de 10% (dez por cento) sobre o saldo atualizado do valor do pedido/autorização de fornecimento, efetuado e descumprido no momento de rescisão, independentemente de outras multas aplicadas.
- d) Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

22. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 1) A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração, sem prejuízo das sanções previstas: Automaticamente:
 - a. Por decurso de prazo de vigência;
 - b. Quando não restarem fornecedores registrados; e
 - c. Quando o objeto e cláusulas estiverem cumpridas, inclusive seus aditamentos;A pedido, quando:
 - d. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; e
 - e. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.Por iniciativa da Administração, quando:
 - f. O fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - g. O fornecedor perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
 - h. Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;
 - i. O fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
 - j. O fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços; e
 - k. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.
- 2) A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula Sétima, caso não aceitas as razões do pedido;
- 3) A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços;
- 4) No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

23. DA REVISÃO DE PREÇOS

- a) A relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da detentora da ata e a retribuição deste município para a justa remuneração dos fornecimentos poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da proposta apresentada.
- b) O pedido de revisão dos preços poderá ocorrer a qualquer tempo, tempestivamente, antes da entrega do produto solicitado.
- c) O pedido, devidamente instruído com provas que evidencie a necessidade da revisão de preço, deverá ser endereçado ao Chefe do Poder Executivo, com identificação do número da ata de registro de preço.
- d) Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.
- e) Na hipótese da detentora da ata solicitar alteração de preço(s), a mesma terá que requerer justificadamente, apresentando documento(s) que comprove(m) sua procedência, tais como: lista de preços de fabricantes, matérias-primas, transporte, nota fiscal de compras, etc, referentes a data da apresentação da proposta e a data em que ocorreu o desequilíbrio econômico-financeiro do pactuado.
- f) Somente será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado se configurada e comprovada a hipótese prevista no art. 65, inciso II, alínea d, da Lei n. 8.666/1993.
- g) Não será apreciado o pedido de revisão de preços que não comprovar o desequilíbrio sofrido.

24. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- a) Este município pagará à Contratada, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, com aceite e liquidação pelo responsável, a importância correspondente ao fornecimento efetuado, entregue de acordo com as condições estabelecidas no presente edital, e mediante a apresentação das CNDS exigidas nesta licitação, 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal.
- b) Todas as Notas Fiscais/Faturas emitidas pela Contratada deverão conter, em local de fácil visualização, a indicação do número da ata de registro de preços e o número da autorização de fornecimento correspondente.
- c) A contratada entregará a nota fiscal na prefeitura municipal;
- d) A contratada deverá manter seu cadastro de fornecedores atualizados;
- e) A Nota Fiscal/Fatura que não estiver de acordo com o estabelecido não será aprovada por este Município e será devolvida à contratada para as necessárias correções, oportunidade que será sobrestado o processo de pagamento, até que sejam corrigidos os problemas apontados.
- f) A devolução da Nota Fiscal/Fatura não aprovada por este Município em hipótese alguma servirá de pretexto para que a licitante suspenda quaisquer fornecimentos.
- g) Serão automaticamente suspensos/sobrestados os pagamentos quando os produtos estiverem em desconformidade com o solicitado até que se configure a regularização/substituição dos produtos, bem como das empresas que não estejam regulares com o fisco.
- h) Este Município compromete-se a efetuar o pagamento até 30 (trinta) dias após cumpridas as condições de pagamento supracitadas.

25. DOS ADITAMENTOS

Para Registro de Preços conforme Decreto Municipal n. 402 de 09/05/2016 não há previsão de aditamentos.

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- a) Nenhuma indenização será devida às licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente pregão;
- b) Recomenda-se às licitantes que estejam no local indicado no preâmbulo deste edital, para a entrega dos envelopes e Sessão Pública do Pregão com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto para protocolo dos envelopes.
- c) É fundamental a presença da licitante ou de seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.
- d) A Prefeitura Municipal de Ponte Serrada reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as Sessões Públicas deste Pregão.
- e) Informações verbais prestadas por integrantes da Administração Municipal de Ponte Serrada não serão consideradas como motivos para impugnações.
- f) Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento, somente iniciando e vencendo nos dias de expediente.
- g) Os casos omissos neste Edital serão resolvidos à luz das disposições contidas nas Leis Federais n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e n. 10.520, de 17 de julho de 2002, e, se for o caso, conforme disposições da Lei n. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à material.
- h) No interesse da Administração, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser: Adiada a abertura da licitação;
- i) Alterados os termos do Edital, obedecendo ao disposto no § 4º do art. 21 da Lei n. 8.666/93;
- j) O foro competente para dirimir possíveis dúvidas e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação é o da Comarca de Ponte Serrada, SC, excluído qualquer outro.

27. ANEXOS DO EDITAL

Integram este Edital, os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Itens do Processo e valor máximo;
- b) Anexo II- Termo de Credenciamento;
- c) Anexo III- Declaração da Lei Orgânica;
- d) Anexo IV - Modelo de Declaração Unificada;
- e) Anexo V – Modelo de Declaração de atendimento ao inciso VII do art. 4º da lei n. 10.520/2002 (*);
- f) Anexo VI – Minuta da Ata de Registro de Preços.

Ponte Serrada, SC, 16 de setembro de 2021.

ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Este edital foi analisado e aprovado por:

André Luiz Panizzi
OAB/SC: 23.051
Assessor Jurídico

PROCESSO DE LICITAÇÃO N. 106/2021
PREGÃO PRESENCIAL N. 106/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

ANEXO II**TERMO DE CREDENCIAMENTO**

A empresa, inscrito no CNPJ nº, com sede à, neste ato representada pelo(s) diretores ou sócios, com qualificação completa (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu Procurador o Senhor (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere amplos poderes para junto ao Município de Ponte Serrada, praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL N. 106/2021, SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO N.106/2021, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

Ponte Serrada, 16 de setembro de 2021.

Local, data e assinatura do representante legal

PROCESSO LICITATÓRIO N. 106/2021
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N. 106/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

DECLARAÇÃO DA LEI ORGÂNICA**ANEXO III**

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO PROIBIDOS DE CONTRATAR COM O MUNICÍPIO CONFORME ARTIGO 89 DA LEI ORGANICA DO MUNICÍPIO

DECLARAÇÃO

....., inscrita no CNPJ nº, sediada na rua, cidade de Ponte Serrada/SC, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº DECLARA que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública e de sociedade de economia mista, parentesco com o Prefeito, o Vice-Prefeito, Assessores, Secretários e Diretores e as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco afim ou consangüíneo, até o segundo grau, ou por adoção, bem como os Vereadores e as pessoas ligadas a estes por matrimônio ou parentesco afim ou consangüíneo, ou por adoção, até o primeiro grau, não poderão contratar com o Município.

Ponte Serrada, 16 de setembro de 2021.

Nome e assinatura do responsável legal

PROCESSO DE LICITAÇÃO N. 106/2021
PREGÃO PRESENCIAL N. 106/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

ANEXO IV

A empresa, inscrita no CNPJ nº, Inscrição Estadual nº
sediada (endereço completo), DECLARA, sob as penas da lei, para efeitos do Pregão Presencial N.97 conforme segue:

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO

- DECLARA para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações;

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES

- DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos;

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520/2002

- DECLARA que cumpre plenamente os requisitos de habilitação bem como o cumprimento do PRAZO DE ENTREGA dos itens que foi vencedora, conforme o exigido no edital, em atendimento ao inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

DECLARAÇÃO DE IDONIEDADE

- DECLARA, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

Ponte Serrada, 16 de setembro de 2021.

nome e assinatura do responsável legal

PROCESSO DE LICITAÇÃO N. 106/2021
PREGÃO PRESENCIAL N. 106/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520/2002 (*)

Razão Social:

Endereço:

Cidade/Estado:

CNPJ:

DECLARAÇÃO

Em atendimento ao inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a empresa
....., inscrita no CNPJ sob o nº, DECLARA que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no PREGÃO PRESENCIAL N. 106/2021 –SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS 106/2021.

Ponte Serrada, 16 de setembro de 2021.

(nome e assinatura do responsável legal)

PROCESSO DE LICITAÇÃO N. 1062021
PREGÃO PRESENCIAL N. 1062021

ANEXO 01 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Publicação Nº 3290121



MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Página: 1 / 4
Data: 16/09/2021
Exercício de 2021

REO - Anexo 1 (LRF - Art. 52, inciso I, alíneas 'a' e 'b' do inciso II e §1º)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)						
RECEITAS CORRENTES	34.800.000,00	34.800.000,00	11.113.281,75	31,93	31.140.877,46	3.659.122,54
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	34.774.000,00	34.774.000,00	8.516.792,07	24,49	27.141.763,24	7.632.236,76
Impostos	3.277.472,50	3.277.472,50	523.034,54	15,96	2.579.022,52	698.449,98
Taxas	2.689.700,00	2.689.700,00	468.224,34	17,41	2.005.729,84	683.970,16
Contribuição de Melhoria	556.902,50	556.902,50	54.810,20	9,84	573.292,68	-16.390,18
CONTRIBUIÇÕES	30.870,00	30.870,00	0,00	0,00	0,00	30.870,00
Contribuições Sociais	520.000,00	520.000,00	87.169,83	16,76	342.619,86	177.380,14
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	520.000,00	520.000,00	87.169,83	16,76	342.619,86	65,89
RECEITA PATRIMONIAL	251.790,75	251.790,75	131.903,68	52,39	180.078,32	71.712,43
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	251.790,75	251.790,75	131.903,68	52,39	178.767,25	73.023,50
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	1.311,07	-1.311,07
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	73.867,50	73.867,50	6.162,12	8,34	10.954,00	62.913,50
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	113.717,50	113.717,50	15.038,57	13,22	32.994,05	80.723,45
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	107.717,50	107.717,50	0,00	0,00	0,00	107.717,50
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	6.000,00	6.000,00	15.038,57	250,64	32.994,05	-26.994,05

R\$ 1,00

Página: 2 / 4
Data: 16/09/2021
Exercício de 2021

MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO



TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	30.120.460,00	30.120.460,00	7.079.266,39	23,50	23.174.134,68	76,94	6.946.325,32
Transferências da União e de suas Entidades	13.766.885,00	13.766.885,00	3.889.700,89	28,25	11.464.777,80	83,28	2.302.107,20
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	9.953.575,00	9.953.575,00	1.956.334,62	19,65	7.040.015,44	70,73	2.913.559,56
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	9.242,07	0,00	43.694,49	0,00	-43.694,49
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	6.400.000,00	6.400.000,00	1.223.988,81	19,12	4.625.646,95	72,28	1.774.353,05
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	416.691,75	416.691,75	674.216,94	161,80	821.959,81	197,26	-405.268,06
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	146.615,00	146.615,00	21.603,71	14,73	93.935,52	64,07	52.679,48
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	27.562,50	27.562,50	0,00	0,00	0,00	0,00	27.562,50
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	242.514,25	242.514,25	652.613,23	269,10	728.024,29	300,20	-485.510,04
RECEITAS DE CAPITAL	26.000,00	26.000,00	2.596.489,68	9.986,50	3.999.114,22	15.381,21	-3.973.114,22
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	150.000,00	0,00	1.061.901,04	0,00	-1.061.901,04
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	150.000,00	0,00	1.061.901,04	0,00	-1.061.901,04
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	26.000,00	26.000,00	2.446.489,68	9.409,58	2.937.213,18	11.296,97	-2.911.213,18
Transferências da União e de suas Entidades	13.000,00	13.000,00	0,00	0,00	191.000,00	1.489,23	-178.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	13.000,00	13.000,00	2.446.489,68	18.819,15	2.746.213,18	21.124,72	-2.733.213,18
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



Página: 3 / 4
Data: 16/09/2021
Exercício de 2021

[illegible]

Página: 4 / 4
Data: 16/09/2021
Exercício de 2021

MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO



DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	34.800.000,00	44.210.957,49	6.059.021,24	27.290.157,47	16.920.800,02	6.923.088,07	23.873.372,74	20.337.584,75	22.336.736,50
DESPESAS CORRENTES	32.969.847,50	36.821.931,41	4.993.901,47	24.114.659,71	12.707.271,70	5.916.466,54	21.704.533,17	15.117.398,24	20.957.285,93
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	19.272.400,00	19.273.187,41	2.998.665,59	11.205.050,91	8.068.136,50	3.002.370,59	11.197.640,91	8.075.546,50	10.974.089,77
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	220.500,00	520.500,00	49.063,58	482.229,08	38.270,92	111.976,70	445.016,77	75.483,23	445.016,77
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.476.947,50	17.028.244,00	1.946.172,30	12.427.379,72	4.600.864,28	2.802.119,25	10.061.875,49	6.966.368,51	9.538.179,39
DESPESAS DE CAPITAL	1.808.152,50	7.367.026,08	1.065.119,77	3.175.497,76	4.191.528,32	1.006.621,53	2.168.839,57	5.198.186,51	1.379.450,57
INVESTIMENTOS	966.652,50	6.825.526,08	1.037.329,02	2.985.707,01	3.839.819,07	946.517,70	2.060.266,12	4.765.259,96	1.270.877,12
INVERSÕES FINANCEIRAS	251.000,00	251.000,00	0,00	0,00	251.000,00	0,00	0,00	251.000,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	590.500,00	290.500,00	27.790,75	189.790,75	100.709,25	60.103,83	108.573,45	181.926,55	108.573,45
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	22.000,00	22.000,00	0,00	0,00	22.000,00	0,00	0,00	22.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	34.800.000,00	44.210.957,49	6.059.021,24	27.290.157,47	16.920.800,02	6.923.088,07	23.873.372,74	20.337.584,75	22.336.736,50
AMORTIZAÇÃO DA DIV. / FINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	34.800.000,00	44.210.957,49	6.059.021,24	27.290.157,47	16.920.800,02	6.923.088,07	23.873.372,74	20.337.584,75	22.336.736,50
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	34.800.000,00	44.210.957,49	6.059.021,24	31.140.877,46	20.771.520,01	6.923.088,07	31.140.877,46	20.337.584,75	31.140.877,46
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: Sistema Contábil - Beha Sistemas. Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA. Emissão: 16/09/2021, às 08:34:53.

Nota(s) Explicativa(s):

ANEXO 01 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

Publicação Nº 3290107



MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA - SC

CONSOLIDADO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MAIO/2020 - ABRIL/2021

 Página: 1 / 1
 Data de emissão: 01/06/2021
 Exercício de 2021

RGF - ANEXO 1 (LRF, art.55, inciso I, alínea "a")

DESPESAS COM PESSOAL													
DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
LIQUIDADAS													
	Mai/2020	Jun/2020	Jul/2020	Ago/2020	Sep/2020	Out/2020	Nov/2020	Dez/2020	Jan/2021	Fev/2021	Mar/2021	Abr/2021	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)(a)
INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)													
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.411.915,09	1.404.559,75	1.439.296,03	1.429.385,50	1.446.760,73	1.425.319,04	1.414.602,96	3.123.353,50	1.100.484,81	1.312.767,57	1.349.608,64	1.510.312,50	18.368.366,12
Pessoal Ativo	1.327.195,93	1.319.841,59	1.353.483,43	1.342.985,17	1.362.042,57	1.340.600,88	1.329.884,80	2.953.917,18	1.015.622,21	1.227.575,87	1.262.807,29	1.423.511,15	17.259.449,07
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.096.342,18	1.085.953,10	1.118.855,02	1.110.585,25	1.139.039,16	1.110.248,24	1.092.709,37	2.511.225,14	857.406,38	1.016.330,07	1.044.214,21	1.192.077,13	14.374.929,25
Obrigações Patronais	230.854,75	233.888,49	234.608,41	232.419,92	223.039,41	230.352,64	237.175,43	442.692,04	158.215,83	211.245,80	218.593,08	231.434,02	2.884.519,82
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	84.718,16	84.718,16	85.832,60	86.400,33	84.718,16	84.718,16	84.718,16	169.436,32	84.862,60	85.191,70	86.801,35	86.801,35	1.108.917,05
Aposentadorias, Reserva e Reformas	84.718,16	84.718,16	85.832,60	86.400,33	84.718,16	84.718,16	84.718,16	169.436,32	84.862,60	85.191,70	86.801,35	86.801,35	1.108.917,05
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	53.102,39	54.953,30	52.320,63	53.044,59	54.839,96	56.869,41	56.869,41	108.811,88	129.332,50	0,00	61.499,59	133.950,87	758.725,12
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	53.102,39	54.953,30	52.320,63	53.044,59	54.839,96	56.869,41	56.869,41	108.811,88	129.332,50	0,00	61.499,59	133.950,87	758.725,12
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.358.812,70	1.349.606,45	1.386.975,40	1.376.340,91	1.391.920,77	1.368.449,63	1.414.602,96	3.014.541,62	971.152,31	1.312.767,57	1.288.109,05	1.376.361,63	17.609.641,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL													
VALOR													
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	40.312.966,33												
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	200.000,00												
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00												
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	40.112.966,33												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III + III b)	17.809.641,00												
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	24.067.779,80												
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	22.864.390,81												
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do § 5º da LRF)	21.661.001,82												
Fonte: Sistema Contábil - Beta Sistemas Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA. Emissão: 01/09/2021, às 07:19:18. (a) Explicativa(s);													

 Fonte: Sistema Contábil - Balanço Patrimonial e Demonstrativo de Resultados. Emissão: 01/06/2021, às 07:19:18.
 Nota(s) Explicativa(s):

ANEXO 02 - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

Publicação Nº 3290110



MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA – DCL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
CONSOLIDADO

Página : 1 / 1
Data de Emissão: 01/06/2021
Exercício de 2021
Período : Janeiro a Abril

R\$ 1,00

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	4.072.522,57	3.849.167,15	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	4.072.522,57	3.849.167,15	0,00	0,00
Empréstimos	3.460.382,21	3.460.382,21	0,00	0,00
Internos	3.460.382,21	3.460.382,21	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	-17.232,74	0,00	0,00
Internos	0,00	-17.232,74	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	612.140,36	612.140,36	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	136.797,05	136.797,05	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	475.343,31	475.343,31	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	-206.122,68	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	8.490.336,00	11.157.605,63	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa¹	8.490.336,00	11.157.605,63	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	8.523.129,40	11.232.886,23	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	32.793,40	75.280,60	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA² (DCL) (III) = (I - II)	-4.417.813,43	-7.308.438,48	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	38.775.701,47	40.312.966,33	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	300.000,00	200.000,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	38.475.701,47	40.112.966,33	0,00	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	10.58%	9.6%	0%	0%
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-11.48%	-18.22%	0%	0%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	46.170.841,76	48.135.559,60	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	41.553.757,59	43.322.003,64	0,00	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	0,00	144.758,81	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	1.765.873,69	378.884,63	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA. Emissão: 01/06/2021, às 07:19:36.

Nota(s) Explicativa(s):

Ponte Serrada, 01/06/2021

ANEXO 02 - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO-SUBFUNÇÃO

Publicação Nº 3290122



MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA - SC

CONSOLIDADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Página : 1 / 3

Data de emissão: 16/09/2021
Exercício de 2021

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c')

R\$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	
				% (b/total b)			% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)								
LEGISLATIVA	34.800.000,00	44.210.957,49	6.059.021,24	27.290.157,47	100,00	6.923.088,07	23.873.372,74	20.337.584,75
Ação Legislativa	1.587.600,00	1.587.600,00	165.492,25	709.709,97	2,60	182.345,62	674.401,06	913.198,94
ADMINISTRAÇÃO	1.587.600,00	1.587.600,00	165.492,25	709.709,97	2,60	182.345,62	674.401,06	913.198,94
Administração Geral	2.828.500,00	2.939.701,57	425.334,19	2.299.506,00	8,43	554.543,10	2.026.226,43	913.475,14
Administração Financeira	2.698.500,00	2.809.701,57	425.334,19	2.179.111,40	7,98	533.558,00	1.943.171,03	886.530,54
SEGURANÇA PÚBLICA	130.000,00	130.000,00	0,00	120.394,60	0,44	20.985,10	83.055,40	46.944,60
Policimento	219.205,00	235.405,00	34.639,03	126.976,57	0,47	44.223,75	112.713,89	122.691,11
Defesa Civil	99.205,00	115.405,00	10.942,79	27.175,21	0,10	10.984,59	26.198,81	89.206,19
ASSISTÊNCIA SOCIAL	120.000,00	120.000,00	23.696,24	98.801,36	0,37	33.239,16	86.515,08	33.484,92
Assistência ao Idoso	2.346.574,00	2.729.574,00	368.894,06	1.483.508,23	5,44	382.741,16	1.400.444,66	1.329.129,34
Assistência à Criança e ao Adolescente	90.000,00	90.000,00	0,00	59.600,00	0,22	0,00	59.600,00	30.400,00
Assistência Comunitária	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
SAÚDE	2.241.574,00	2.624.574,00	368.894,06	1.423.908,23	5,22	382.741,16	1.340.844,66	1.283.729,34
Atenção Básica	8.334.542,50	13.532.941,61	1.845.330,63	8.139.808,79	29,83	1.794.247,82	6.659.759,15	6.873.182,46
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	7.545.117,50	12.647.516,61	1.798.526,20	7.409.136,52	27,15	1.691.332,62	6.116.429,98	6.531.086,63
Vigilância Sanitária	701.000,00	701.000,00	32.444,68	605.323,52	2,22	89.431,45	418.856,42	282.143,58
Abastecimento	82.425,00	178.425,00	14.359,75	125.348,75	0,46	13.483,75	124.472,75	53.952,25
EDUCAÇÃO	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
Alimentação e Nutrição	10.941.248,00	11.719.476,19	1.818.977,98	6.019.831,42	22,06	1.822.873,15	5.799.033,83	5.920.442,36
Ensino Fundamental	600.551,25	600.551,25	69.408,44	181.676,92	0,67	65.664,24	165.984,43	434.566,82
Ensino Médio	6.361.696,75	6.939.924,94	981.631,50	3.719.707,34	13,63	1.025.566,15	3.614.993,22	3.324.931,72
Ensino Superior	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Educação Infantil	3.833.000,00	4.033.000,00	767.938,04	2.118.447,16	7,76	731.642,76	2.018.056,18	2.014.943,82
Educação de Jovens e Adultos	41.000,00	41.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	41.000,00
CULTURA	214.000,00	214.000,00	12.993,90	31.392,60	0,12	14.811,03	28.569,57	185.430,43
Difusão Cultural	214.000,00	214.000,00	12.993,90	31.392,60	0,12	14.811,03	28.569,57	185.430,43



PRÉCIO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea c")										R\$ 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	(e) = (a-d)	
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)		% (b/total b)	No Bimestre			Até o Bimestre (d)
							(c) = (a-b)			
URBANISMO	1.059.307,50	1.903.677,50	0,00	1.516.722,53	5,56	386.954,97	973.798,23	4,08	929.879,27	
	22.000,00	450.160,00	0,00	165.798,59	0,61	284.361,41	159.000,00	0,67	291.160,00	
	987.205,00	1.403.415,00	0,00	1.350.923,94	4,95	52.491,06	814.798,23	3,41	588.616,77	
	50.102,50	50.102,50	0,00	0,00	0,00	50.102,50	0,00	0,00	50.102,50	
	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	7.000,00	
	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	7.000,00	
	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	
	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	
	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	8.000,00	
	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	8.000,00	
	1.208.000,00	1.432.000,00	260.155,05	1.059.408,61	3,88	372.591,39	887.721,54	3,72	544.278,46	
	1.208.000,00	1.432.000,00	260.155,05	1.059.408,61	3,88	372.591,39	887.721,54	3,72	544.278,46	
	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00	0,00	11.000,00	
	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00	0,00	11.000,00	
	7.600,00	7.600,00	0,00	0,00	0,00	7.600,00	0,00	0,00	7.600,00	
	7.600,00	7.600,00	0,00	0,00	0,00	7.600,00	0,00	0,00	7.600,00	
	2.629.423,00	4.484.981,62	705.194,78	3.577.495,26	13,11	907.486,36	3.220.216,87	13,49	1.264.764,75	
	2.629.423,00	4.484.981,62	705.194,78	3.577.495,26	13,11	907.486,36	3.220.216,87	13,49	1.264.764,75	
	345.000,00	345.000,00	24.892,02	83.459,96	0,31	261.540,04	30.830,26	0,32	269.004,30	
	345.000,00	345.000,00	24.892,02	83.459,96	0,31	261.540,04	30.830,26	0,32	269.004,30	
3.026.000,00	3.026.000,00	397.117,35	2.242.337,53	8,22	783.662,47	552.335,63	2,014.491,81	1,011.508,19		
3.026.000,00	3.026.000,00	397.117,35	2.242.337,53	8,22	783.662,47	552.335,63	2.014.491,81	1,011.508,19		
22.000,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00	0,00	0,00	22.000,00		
22.000,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00	0,00	0,00	22.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)										
TOTAL (III) = (I + II)										

Nota(s) Explicativa(s):

ANEXO 03 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Publicação Nº 3290123

MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2020 A AGOSTO/2021

RREO - ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)		ESPECIFICAÇÃO		EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												R\$ 1,00	
				Set/2020	Out/2020	Nov/2020	Dez/2020	Jan/2021	Fev/2021	Mar/2021	Abr/2021	Mai/2021	Jun/2021	Jul/2021	Ago/2021		
RECEITAS CORRENTES (I)				3.792.519,01	3.324.298,33	3.301.547,89	4.942.010,69	3.296.157,33	3.395.604,00	3.453.682,40	3.964.042,51	3.548.959,57	3.379.874,66	4.318.301,66	5.002.856,93	34.774.000,00	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria				559.887,56	263.881,50	302.199,62	348.675,83	154.469,56	185.527,56	373.598,34	805.880,05	248.924,20	287.588,27	233.464,81	289.589,73	3.277.472,50	
I.P.T.U.				19.550,54	20.908,98	16.869,99	27.655,09	6.782,31	6.764,15	40.246,77	460.094,19	62.536,29	25.288,24	26.129,27	26.029,45	738.855,27	
I.S.S.				94.352,19	97.276,94	148.150,22	160.534,01	54.670,24	81.985,81	81.989,09	66.732,89	79.769,51	95.383,60	106.416,96	145.186,26	1.210.447,72	
I.T.B.I.				101.261,14	31.650,79	32.215,62	28.630,14	28.630,14	11.768,88	18.375,72	15.969,83	13.253,24	69.024,51	21.604,94	24.524,68	394.344,01	
I.R.R.F.				314.156,18	52.093,56	85.458,98	105.164,27	40.392,03	33.276,59	73.395,41	56.713,83	56.461,35	60.400,88	52.170,32	66.162,66	995.845,96	
Outras Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria				30.957,51	61.751,23	21.504,81	26.857,84	25.994,84	51.732,13	159.591,35	206.769,31	37.491,04	27.143,42	27.686,78	713.974,07	587.772,50	
Contribuições				39.718,29	41.552,30	41.233,43	41.469,53	42.372,20	39.470,79	41.763,47	43.715,99	44.280,66	44.342,17	42.827,66	506.693,41	520.000,00	
Receita Patrimonial				1.246,63	1.661,28	2.112,47	2.149,71	1.439,82	1.248,68	4.653,10	9.009,38	13.742,59	18.081,07	22.686,36	109.207,32	206.248,41	
Rendimentos de Aplicação Financeira				1.246,63	1.661,28	2.112,47	2.149,71	1.439,82	1.248,68	4.653,10	9.009,38	13.742,59	18.081,07	22.686,36	109.207,32	206.248,41	
Outras Receitas Patrimoniais				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Agropecuária				4.399,61	1.337,23	417,64	1.139,83	2.339,25	539,25	819,00	141,00	574,53	378,85	4.007,56	2.154,56	73.887,50	
Receita Industrial				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita de Serviços				1.617,69	1.177,93	1.026,44	1.181,13	490,09	1.088,70	4.830,97	7.735,42	2.072,48	1.727,82	1.306,92	13.731,65	37.997,24	
Transferências Correntes				3.111.606,99	3.004.031,13	2.948.698,62	4.289.303,59	3.077.871,30	3.155.319,88	3.021.930,47	3.070.956,18	3.193.313,68	2.998.466,08	3.478.970,57	4.404.662,34	30.120.460,00	
Cota-Parte do F.P.M.				535.130,70	720.069,93	954.398,15	1.423.081,34	1.035.224,19	1.356.929,54	909.521,36	950.835,68	1.142.773,56	988.321,67	1.350.424,34	1.079.707,34	12.446.427,80	
Cota-Parte do I.C.M.S.				774.111,32	826.762,44	760.882,37	887.849,33	891.479,53	756.426,75	775.147,09	816.602,41	807.364,29	819.256,20	854.034,25	954.736,22	7.520.000,00	
Cota-Parte do I.P.V.A.				112.483,25	104.293,75	70.897,25	44.351,38	93.868,91	99.904,88	148.418,51	149.023,51	158.245,06	141.388,64	127.491,43	121.184,87	1.120.000,00	
Cota-Parte do I.T.R.				13.609,34	54.595,57	6.879,66	12.871,44	3.369,41	1.271,87	93,71	183,42	499,44	397,72	14,57	265,02	94.050,17	
Outras Transferências Correntes				1.145.468,90	701.387,22	615.936,42	1.293.653,96	400.434,25	320.357,34	590.224,26	541.635,66	675.544,38	473.051,03	555.276,14	1.593.953,50	5.325.540,00	
Transferências da LC 61/1989				11.234,25	12.857,15	14.933,65	14.822,86	12.281,90	10.046,63	11.929,60	11.964,85	11.564,71	10.608,49	12.252,83	10.303,59	97.020,00	
Transferências da LC 87/1996				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências do FUNDEB				519.561,23	584.065,07	526.051,12	612.673,28	641.203,11	610.352,87	586.595,94	600.710,65	397.323,24	565.442,33	579.477,01	644.511,80	6.867.997,65	
Outras Recetas Correntes				74.042,24	10.756,96	6.259,67	239.091,07	17.175,11	12.399,14	16.067,05	26.604,49	46.145,17	29.351,91	533.513,27	140.703,67	1.152.109,75	416.691,75
DEDUÇÕES (II)				289.315,53	343.715,54	361.450,01	392.038,57	407.246,59	444.915,72	369.021,82	385.721,83	424.088,98	391.994,36	371.127,26	433.239,26	4.613.875,47	0,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB				289.315,53	343.715,54	361.450,01	392.038,57	407.246,59	444.915,72	369.021,82	385.721,83	424.088,98	391.994,36	371.127,26	433.239,26	4.613.875,47	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)				3.503.203,48	2.980.582,79	2.940.097,88	4.549.972,12	2.888.910,74	2.950.688,28	3.084.660,58	3.578.320,68	3.124.875,59	2.987.890,30	3.947.174,40	4.569.617,67	41.116.019,51	34.774.000,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF (IV))				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)				3.503.203,48	2.980.582,79	2.940.097,88	4.549.972,12	2.888.910,74	2.950.688,28	3.084.660,58	3.578.320,68	3.124.875,59	2.987.890,30	3.947.174,40	4.569.617,67	41.116.019,51	34.774.000,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16º, da CF (V))				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL				3.503.203,48	2.980.582,79	2.940.097,88	4.549.972,12	2.888.910,74	2.950.688,28	3.084.660,58	3.578.320,68	3.124.875,59	2.987.890,30	3.947.174,40	4.569.617,67	41.116.019,51	34.774.000,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16º, da CF (VI))				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL				3.503.203,48	2.980.582,79	2.940.097,88	4.549.972,12	2.888.910,74	2.950.688,28	3.084.660,58	3.578.320,68	3.124.875,59	2.987.890,30	3.947.174,40	4.569.617,67	41.116.019,51	34.774.000,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16º, da CF (VI))				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL				3.503.203,48	2.980.582,79	2.940.097,88	4.549.972,12	2.888.910,74	2.950.688,28	3.084.660,58	3.578.320,68	3.124.875,59	2.987.890,30	3.947.174,40	4.569.617,67	41.116.019,51	34.774.000,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16º, da CF (VI))				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL				3.503.203,48	2.980.582,79	2.940.097,88	4.549.972,12	2.888.910,74	2.950.688,28	3.084.660,58	3.578.320,68	3.124.875,59	2.987.890,30	3.947.174,40	4.569.617,67	41.116.019,51	34.774.000,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16º, da CF (VI))				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL				3.503.203,48	2.980.582,79	2.940.097,88	4.549.972,12	2.888.910,74	2.950.688,28	3.084.660,58	3.578.320,68	3.124.875,59	2.987.890,30	3.947.174,40	4.569.617,67	41.116.019,51	34.774.000,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16º, da CF (VI))				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL				3.503.203,48	2.980.582,79	2.940.097,88	4.549.972,12	2.888.910,74	2.950.688,28	3.084.660,58	3.578.320,68	3.124.875,59	2.987.890,30	3.947.174,40	4.569.617,67	41.116.019,51	34.774.000,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16º, da CF (VI))				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL				3.503.203,48	2.980.582,79	2.940.097,88	4.549.972,12	2.888.910,74	2.950.688,28	3.084.660,58	3.578.320,68	3.124.875,59	2.987.890,30	3.947.174,40	4.569.617,67	41.116.019,51	34.774.000,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16º, da CF (VI))				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL				3.503.203,48	2.980.582,79	2.940.097,88	4.549.972,12	2.888.910,74	2.950.688,28	3.084.660,58	3.578.320,68	3.124.875,59	2.987.890,30	3.947.174,40	4.569.617,67	41.116.019,51	34.774.000,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16º, da CF (VI))				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL				3.503.203,48	2.980.582,79	2.940.097,88	4.549.972,12	2.888.910,74	2.950.688,28	3.084.660,58	3.578.320,68	3.124.875,59	2.987.890,30	3.947.174,40	4.569.617,67	41.116.019,51	34.774.000,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16º, da CF (VI))				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL				3.503.203,48	2.980.582,79	2.940.097,88	4.549.972,12	2.888.910,74	2.950.688,28	3.084.660,58	3.578.320,68	3.124.875,59	2.987.890,30	3.947.174,40	4.569.617,67	41.116.019,51	34.774.000,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16º, da CF (VI))				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL				3.503.203,48	2.980.582,79	2.940.097,88	4.549.972,12	2.888.910,74	2.950.688,28	3.084.660,58	3.578.320,68	3.124.875,59	2.987.890,30	3.947.174,40	4.569.617,67	41.116.019,51	34.774.000,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16º, da CF (VI))				0,00	0,00	0,00	0,00										

ANEXO 03 - DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

Publicação Nº 3290111

MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2021

RGF - Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	38.775.701,47	40.312.966,33	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	300.000,00	200.000,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	38.475.701,47	40.112.966,33	0,00	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	8.464.654,32	8.824.852,59	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 19,8%	7.618.188,888	7.942.367,331	0,00	0,00

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00

MEDIDAS CORRETIVAS:

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA. Emissão: 01/06/2021, às 07:20:50.

Nota(s) Explicativa(s):

Ponte Serrada, 01/06/2021



ANEXO 04 - DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Publicação Nº 3290112



MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
CONSOLIDADO

JANEIRO A ABRIL 2021/QUADRIMESTRE JANEIRO - ABRIL

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")

R\$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No 1º Quadrimestre	Até o 1º Quadrimestre (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	40.312.966,33	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	200.000,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	40.112.966,33	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00 %
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00 %
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	6.418.074,61	16 %
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14,4%>	5.776.267,15	14,4 %
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00 %
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	2.807.907,64	7 %

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No 1º Quadrimestre	Até o 1º Quadrimestre (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA. Emissão: 01/06/2021, às 07:20:53.
Nota(s) Explicativa(s):

PONTE SERRADA, 01/06/2021

ANEXO 04 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

Publicação N° 3290124



MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2021 / BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Página: 1 / 4
Data: 16/09/2021

RREO - ANEXO 4 (LRF, Art 53, inciso II)

R\$ 1,00

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)		
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receita de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os Regimes	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)¹	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00



MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2021 / BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Página: 2 / 4
 Data: 16/09/2021

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)²	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA			
Valor	0,00			
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA			
Valor	0,00			
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS			
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00			
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00			
Outros Aportes para o RPPS	0,00			
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00			
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL			
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00			
Investimentos e Aplicações	0,00			
Outros Bens e Direitos	0,00			



Página: 3 / 4
Data: 16/09/2021

MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2021 / BIMESTRE JULHO - AGOSTO

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS					
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)			
Receitas Correntes	0,00	0,00			
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00	0,00			
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS					
		DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre / 2021 (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre / 2021 (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre / 2021 (f)
Despesas Correntes (XIII)		0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais		0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes		0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)		0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)		0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV) ²		0,00	0,00	0,00	0,00



MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2021 / BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Página: 4 / 4
Data: 16/09/2021

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)		PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		
Contribuições dos Servidores		0,00			
Demais Receitas Previdenciárias		0,00			
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)		0,00			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)					
Aposentadorias		0,00	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
Pensões		0,00			
Outras Despesas Previdenciárias		0,00			
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)		0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²		0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: Sistema Contábil - Beta Sistemas Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA. Emissão: 16/09/2021, às 08:35:35.
Nota(s) Explicativa(s):

Ponte Serrada, 16/09/2021

ANEXO 05 - DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

Publicação N° 3290116



MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA - SC
CONSOLIDADO - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL/ATÉ 1º QUADRIMESTRE DE 2021

Página : 1 / 2
Data de emissão: 01/06/2021
Exercício de 2021

RGF - ANEXO 5 (LRF, art. 55, inciso III, alínea "a")

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, inciso III, alínea "a")											
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA		OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSORCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO1	RESTOS A PAGAR NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO (f) = (g-h)
	(a)	(b)	Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		(d)	(e)					
			De Exercícios Anteriores	Do Exercício							
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	1.969.783,43	3.099,80	370.826,15	370.826,15	18.033,66	6.289,11	0,00	1.571.534,71	1.869.892,83	0,00	-298.358,12
	1.969.783,43	3.099,80	370.826,15	370.826,15	18.033,66	6.289,11	0,00	1.571.534,71	1.869.892,83	0,00	-298.358,12
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	9.208.634,63	72.180,80	890.797,36	890.797,36	360.850,97	35.693,83	0,00	7.849.111,67	2.507.170,36	0,00	5.341.941,31
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	1.083.522,59	12.626,37	48.736,68	48.736,68	37.576,69	-21.125,53	0,00	1.005.708,38	189.146,37	0,00	816.562,01
Transferências do FUNDEB	1.064.737,18	0,00	74.089,60	74.089,60	0,00	18.418,92	0,00	972.228,66	0,00	0,00	972.228,66
Outros Recursos Vinculados à Educação	760.776,48	0,00	322.557,46	322.557,46	0,00	9.494,79	0,00	428.724,23	779,10	0,00	427.945,13
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	758.138,72	5.000,00	151.893,96	151.893,96	221,00	10.215,79	0,00	590.807,97	753.621,41	0,00	-162.813,44
Outros Recursos Vinculados à Saúde	2.792.447,35	158,30	125.450,30	125.450,30	73.548,87	13.452,68	0,00	2.579.837,20	1.067.182,94	0,00	1.512.654,26
Recursos Vinculados à Assistência Social	582.779,78	0,00	5.134,73	5.134,73	0,00	76,54	0,00	577.568,51	11.828,64	0,00	565.739,87
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e	2.866,22	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	-147.133,78	0,00	0,00	-147.133,78
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	54.482,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	54.482,90	54.341,82	0,00	141,08
Outros Recursos Vinculados	2.108.883,41	54.396,13	162.934,63	162.934,63	99.504,41	5.160,64	0,00	1.786.887,60	430.270,08	0,00	1.356.617,52
TOTAL (III) = (I + II)	11.178.418,06	75.280,60	1.261.623,51	1.261.623,51	378.884,63	41.982,94	0,00	9.420.646,38	4.377.063,19	0,00	5.043.583,19



Página : 2 / 2
Data de emissão: 01/06/2021
Exercício de 2021

MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA - SC
CONSOLIDADO - PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL/ATÉ 1º QUADRIMESTRE DE 2021

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, inciso III, alínea "a")

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, inciso III, alínea "a")										R\$ 1,00		
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS					DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DE CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (I)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS E INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	DE CAXA LIQUIDAÇÃO DO RESTO A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO		
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras	(g) = (a) – (b) + (d) + (e) – (f)					(h)	(i) = (g-h)
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício									
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	204.468,17	0,00	0,00	0,00	22.241,51	182.226,66	45.009,85	0,00	0,00	137.216,81		
Recursos Ordinários	204.468,17	0,00	0,00	0,00	22.241,51	182.226,66	45.009,85	0,00	0,00	137.216,81		
Outros Recursos não Vinculados		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Recursos Vinculados ao RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Recursos Vinculados a Precatórios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Recursos Vinculados a Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Outros Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
TOTAL (III) = (I + II)	204.468,17	0,00	0,00	0,00	22.241,51	182.226,66	45.009,85	0,00	0,00	137.216,81		

Nota:

1. Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.

Ponte Serrada, 01/06/2021

ANEXO 06 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

Publicação Nº 3290125



MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO - AGOSTO 2021

Página: 1 / 3
 Data: 16/09/2021

RREO - ANEXO 6 (LRF - art 53, inciso III)

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Janeiro - Agosto 2021
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	34.774.000,00	27.141.763,24
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.277.472,50	2.579.022,52
IPTU	589.850,00	653.870,67
ISS	1.367.550,00	712.134,36
ITBI	132.300,00	200.751,84
IPRF	600.000,00	438.972,97
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	587.772,50	573.292,68
Contribuições	520.000,00	342.619,86
Receita Patrimonial	251.790,75	180.078,32
Aplicações Financeiras (II)	251.790,75	178.767,25
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	1.311,07
Transferências Correntes	30.120.460,00	23.174.134,68
Cota-Parte FPM	9.525.600,00	7.148.714,34
Cota-Parte ICMS	7.520.000,00	5.340.038,10
Cota-Parte IPVA	1.120.000,00	831.621,27
Cota-Parte ITR	105.840,00	4.875,40
Transferências da LC 87/1996	26.460,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	97.020,00	72.762,06
Transferências do FUNDEB	6.400.000,00	4.625.646,95
Outras Transferências Correntes	5.325.540,00	5.150.476,56
Demais Receitas Correntes	604.276,75	865.907,86
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	604.276,75	865.907,86
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	34.522.209,25	26.962.995,99
RECEITAS DE CAPITAL (V)	26.000,00	3.999.114,22
Operações de Crédito (VI)	0,00	1.061.901,04
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	26.000,00	2.937.213,18
Convênios	26.000,00	2.937.213,18
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	26.000,00	2.937.213,18
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	34.548.209,25	29.900.209,17



MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO - AGOSTO 2021

Página: 2 / 3
 Data: 16/09/2021

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

DESPESAS PRIMÁRIAS		DOTAÇÃO ATUALIZADA	Janeiro - Agosto 2021					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS		
							LIQUIDADOS	PAGOS (c)	
DESPESAS CORRENTES (XII)			36.821.931,41	24.114.659,71	21.704.533,17	20.957.285,93	25.586,34	102.406,63	102.406,63
Pessoal e Encargos Sociais			19.273.187,41	11.205.050,91	11.197.640,91	10.974.089,77	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)			520.500,00	482.229,08	445.016,77	445.016,77	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes			17.028.244,00	12.427.379,72	10.061.875,49	9.538.179,39	25.586,34	102.406,63	102.406,63
Transferências Constitucionais e Legais			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes			17.028.244,00	12.427.379,72	10.061.875,49	9.538.179,39	25.586,34	102.406,63	102.406,63
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)			36.301.431,41	23.632.430,63	21.259.516,40	20.512.269,16	25.586,34	102.406,63	102.406,63
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)			7.367.026,08	3.175.497,76	2.168.839,57	1.379.450,57	641,91	1.526.616,19	1.513.989,82
Investimentos			6.825.526,08	2.985.707,01	2.060.266,12	1.270.877,12	641,91	1.526.616,19	1.513.989,82
Inversões Financeiras			251.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras			251.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)			290.500,00	189.790,75	108.573,45	108.573,45	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)			7.076.526,08	2.985.707,01	2.060.266,12	1.270.877,12	641,91	1.526.616,19	1.513.989,82
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)			22.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)			43.399.957,49	26.618.137,64	23.319.782,52	21.783.146,28	26.228,25	1.629.022,82	1.616.396,45
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]			6.474.438,19						
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO			VALOR CORRENTE						
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência			559.209,25						
JUROS NOMINAIS			Janeiro - Agosto 2021						
			VALOR INCORRIDO						
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)			178.767,25						
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)			12.288,56						
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)			6.640.916,88						
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL			VALOR CORRENTE						
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência			590.500,00						



Página: 3 / 3
Data: 16/09/2021

MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO - AGOSTO 2021

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso II)

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2020(a)	Janeiro - Agosto 2021 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	4.072.522,57	3.639.794,36
DEDUÇÕES (XXIX)	8.490.336,00	15.817.176,50
Disponibilidade de Caixa	8.490.336,00	15.817.176,50
Disponibilidade de Caixa Bruta	8.523.129,40	15.834.802,87
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	32.793,40	17.626,37
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-4.417.813,43	-12.177.382,14
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		7.759.588,71
AJUSTE METODOLÓGICO		
	Janeiro - Agosto 2021	
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXII) = (XXXa - XXXb)		15.167,03
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)		0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)		0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)		0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)		0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)		0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)		-1.103.484,80
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)		6.640.916,88
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)		6.474.438,19
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		
PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA		
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.402.793,53
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		5.402.793,53
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		0,00

Fonte: Sistema Contábil - Beta Sistemas. Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA. Emissão: 16/09/2021, às 08:36:21.

Nota(s) Explicativa(s):

ANEXO 06 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

Publicação Nº 3290118



MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA - SC

Página : 1 / 1
 Data de emissão: 01/06/2021
 Exercício de 2021

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 Até 1º Quadrimestre de 2021

LRF, art. 48 - Anexo 6

R\$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE
Receita Corrente Líquida	40.312.966,33
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	40.112.966,33
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	40.112.966,33

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL A JUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	17.609.641,00	43,90
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	24.067.779,80	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	22.864.390,81	57,00
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	21.661.001,82	54,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-7.308.438,48	-18,22
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	48.135.559,60	120,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	8.824.852,59	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	6.418.074,61	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	2.807.907,64	7,00

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	4.422.073,04	5.180.800,00

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA. Emissão: 01/06/2021, às 07:23:13.

Nota(s) Explicativa(s):

Ponte Serrada, 01/06/2021

Publicação Nº 3290127

MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2021 / MÊS AGOSTO 2021

Página: 1 / 1
Data de emissão: 16/09/2021
Exercício de 2021

R\$ 1,00

	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS						RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos			Pagos (f)	Cancelados (d)	Saldo (a+b) - (c+d)	Inscritos			Pagos (f)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (H)	Saldo Total L = (e+h)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2020 (b)	Em 31 de Dezembro de 2020 (g)				Em Exercícios Anteriores (e)	Liquidados (h)					
PODERIORGÃO													
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIO) (I)													
PODER EXECUTIVO	5.000,00	27.793,40	1.565,15	26.228,25	1.565,15	5.000,00	15.139,98	1.750.733,81	1.629.022,82	19.695,29	128.781,95	134.781,95	
FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	5.000,00	27.793,40	1.565,15	26.228,25	1.565,15	5.000,00	15.139,98	1.750.733,81	1.629.022,82	19.695,29	128.781,95	134.781,95	
GABINETE DO PREFEITO E VICE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	106.006,09	82.860,69	11.052,96	12.092,44	17.092,44	
SECRETARIA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.931,51	2.931,51	0,00	0,00	0,00	
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	72.600,00	0,00	0,00	72.600,00	72.600,00	
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	0,00	10.768,97	0,00	10.768,97	0,00	0,00	0,00	60.034,24	52.600,58	1.871,60	5.562,06	5.562,06	
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	183.848,40	159.038,91	146.412,54	37.435,86	37.435,86	
SECRETARIA TRANSPORTES OBRAS E SERVIÇOS	0,00	804,00	0,00	804,00	0,00	0,00	15.139,98	71.332,95	79.702,10	6.770,73	0,00	0,00	
SECRETARIA TRANSPORTES OBRAS E SERVIÇOS	0,00	6.080,10	0,00	6.080,10	0,00	0,00	0,00	1.251.889,03	1.251.889,03	0,00	2.091,59	2.091,59	
Total (III) = (I + II):	5.000,00	27.793,40	1.565,15	26.228,25	1.565,15	5.000,00	15.139,98	1.750.733,81	1.629.022,82	19.695,29	128.781,95	134.781,95	

Fonte: Sistema Contábil - Beta Sistemas.Unidade Responsável: MUNICIPIO DE PONTE SERRADA. Emissão: 16/09/2021, às 08:35:58.

(a) Exatidão; (b) Exatidão; (c) Exatidão; (d) Exatidão; (e) Exatidão; (f) Exatidão; (g) Exatidão; (h) Exatidão; (i) Exatidão; (j) Exatidão; (k) Exatidão; (l) Exatidão; (m) Exatidão; (n) Exatidão; (o) Exatidão; (p) Exatidão; (q) Exatidão; (r) Exatidão; (s) Exatidão; (t) Exatidão; (u) Exatidão; (v) Exatidão; (w) Exatidão; (x) Exatidão; (y) Exatidão; (z) Exatidão; (aa) Exatidão; (ab) Exatidão; (ac) Exatidão; (ad) Exatidão; (ae) Exatidão; (af) Exatidão; (ag) Exatidão; (ah) Exatidão; (ai) Exatidão; (aj) Exatidão; (ak) Exatidão; (al) Exatidão; (am) Exatidão; (an) Exatidão; (ao) Exatidão; (ap) Exatidão; (aq) Exatidão; (ar) Exatidão; (as) Exatidão; (at) Exatidão; (au) Exatidão; (av) Exatidão; (aw) Exatidão; (ax) Exatidão; (ay) Exatidão; (az) Exatidão; (ba) Exatidão; (bb) Exatidão; (bc) Exatidão; (bd) Exatidão; (be) Exatidão; (bf) Exatidão; (bg) Exatidão; (bh) Exatidão; (bi) Exatidão; (bj) Exatidão; (bk) Exatidão; (bl) Exatidão; (bm) Exatidão; (bn) Exatidão; (bo) Exatidão; (bp) Exatidão; (bq) Exatidão; (br) Exatidão; (bs) Exatidão; (bt) Exatidão; (bu) Exatidão; (bv) Exatidão; (bw) Exatidão; (bx) Exatidão; (by) Exatidão; (bz) Exatidão; (ca) Exatidão; (cb) Exatidão; (cc) Exatidão; (cd) Exatidão; (ce) Exatidão; (cf) Exatidão; (cg) Exatidão; (ch) Exatidão; (ci) Exatidão; (cj) Exatidão; (ck) Exatidão; (cl) Exatidão; (cm) Exatidão; (cn) Exatidão; (co) Exatidão; (cp) Exatidão; (cq) Exatidão; (cr) Exatidão; (cs) Exatidão; (ct) Exatidão; (cu) Exatidão; (cv) Exatidão; (cw) Exatidão; (cx) Exatidão; (cy) Exatidão; (cz) Exatidão; (da) Exatidão; (db) Exatidão; (dc) Exatidão; (dd) Exatidão; (de) Exatidão; (df) Exatidão; (dg) Exatidão; (dh) Exatidão; (di) Exatidão; (dj) Exatidão; (dk) Exatidão; (dl) Exatidão; (dm) Exatidão; (dn) Exatidão; (do) Exatidão; (dp) Exatidão; (dq) Exatidão; (dr) Exatidão; (ds) Exatidão; (dt) Exatidão; (du) Exatidão; (dv) Exatidão; (dw) Exatidão; (dx) Exatidão; (dy) Exatidão; (dz) Exatidão; (ea) Exatidão; (eb) Exatidão; (ec) Exatidão; (ed) Exatidão; (ee) Exatidão; (ef) Exatidão; (eg) Exatidão; (eh) Exatidão; (ei) Exatidão; (ej) Exatidão; (ek) Exatidão; (el) Exatidão; (em) Exatidão; (en) Exatidão; (eo) Exatidão; (ep) Exatidão; (eq) Exatidão; (er) Exatidão; (es) Exatidão; (et) Exatidão; (eu) Exatidão; (ev) Exatidão; (ew) Exatidão; (ex) Exatidão; (ey) Exatidão; (ez) Exatidão; (fa) Exatidão; (fb) Exatidão; (fc) Exatidão; (fd) Exatidão; (fe) Exatidão; (ff) Exatidão; (fg) Exatidão; (fh) Exatidão; (fi) Exatidão; (fj) Exatidão; (fk) Exatidão; (fl) Exatidão; (fm) Exatidão; (fn) Exatidão; (fo) Exatidão; (fp) Exatidão; (fq) Exatidão; (fr) Exatidão; (fs) Exatidão; (ft) Exatidão; (fu) Exatidão; (fv) Exatidão; (fw) Exatidão; (fx) Exatidão; (fy) Exatidão; (fz) Exatidão; (ga) Exatidão; (gb) Exatidão; (gc) Exatidão; (gd) Exatidão; (ge) Exatidão; (gf) Exatidão; (gg) Exatidão; (gh) Exatidão; (gi) Exatidão; (gj) Exatidão; (gk) Exatidão; (gl) Exatidão; (gm) Exatidão; (gn) Exatidão; (go) Exatidão; (gp) Exatidão; (gq) Exatidão; (gr) Exatidão; (gs) Exatidão; (gt) Exatidão; (gu) Exatidão; (gv) Exatidão; (gw) Exatidão; (gx) Exatidão; (gy) Exatidão; (gz) Exatidão; (ha) Exatidão; (hb) Exatidão; (hc) Exatidão; (hd) Exatidão; (he) Exatidão; (hf) Exatidão; (hg) Exatidão; (hi) Exatidão; (hj) Exatidão; (hk) Exatidão; (hl) Exatidão; (hm) Exatidão; (hn) Exatidão; (ho) Exatidão; (hp) Exatidão; (hq) Exatidão; (hr) Exatidão; (hs) Exatidão; (ht) Exatidão; (hu) Exatidão; (hv) Exatidão; (hw) Exatidão; (hx) Exatidão; (hy) Exatidão; (hz) Exatidão; (ia) Exatidão; (ib) Exatidão; (ic) Exatidão; (id) Exatidão; (ie) Exatidão; (if) Exatidão; (ig) Exatidão; (ih) Exatidão; (ii) Exatidão; (ij) Exatidão; (ik) Exatidão; (il) Exatidão; (im) Exatidão; (in) Exatidão; (io) Exatidão; (ip) Exatidão; (iq) Exatidão; (ir) Exatidão; (is) Exatidão; (it) Exatidão; (iu) Exatidão; (iv) Exatidão; (iw) Exatidão; (ix) Exatidão; (iy) Exatidão; (iz) Exatidão; (ja) Exatidão; (jb) Exatidão; (jc) Exatidão; (jd) Exatidão; (je) Exatidão; (jf) Exatidão; (jg) Exatidão; (jh) Exatidão; (ji) Exatidão; (jj) Exatidão; (jk) Exatidão; (jl) Exatidão; (jm) Exatidão; (jn) Exatidão; (jo) Exatidão; (jp) Exatidão; (jq) Exatidão; (jr) Exatidão; (js) Exatidão; (jt) Exatidão; (ju) Exatidão; (jv) Exatidão; (jw) Exatidão; (jx) Exatidão; (jy) Exatidão; (jz) Exatidão; (ka) Exatidão; (kb) Exatidão; (kc) Exatidão; (kd) Exatidão; (ke) Exatidão; (kf) Exatidão; (kg) Exatidão; (kh) Exatidão; (ki) Exatidão; (kj) Exatidão; (kk) Exatidão; (kl) Exatidão; (km) Exatidão; (kn) Exatidão; (ko) Exatidão; (kp) Exatidão; (kq) Exatidão; (kr) Exatidão; (ks) Exatidão; (kt) Exatidão; (ku) Exatidão; (kv) Exatidão; (kw) Exatidão; (kx) Exatidão; (ky) Exatidão; (kz) Exatidão; (la) Exatidão; (lb) Exatidão; (lc) Exatidão; (ld) Exatidão; (le) Exatidão; (lf) Exatidão; (lg) Exatidão; (lh) Exatidão; (li) Exatidão; (lj) Exatidão; (lk) Exatidão; (ll) Exatidão; (lm) Exatidão; (ln) Exatidão; (lo) Exatidão; (lp) Exatidão; (lq) Exatidão; (lr) Exatidão; (ls) Exatidão; (lt) Exatidão; (lu) Exatidão; (lv) Exatidão; (lw) Exatidão; (lx) Exatidão; (ly) Exatidão; (lz) Exatidão; (ma) Exatidão; (mb) Exatidão; (mc) Exatidão; (md) Exatidão; (me) Exatidão; (mf) Exatidão; (mg) Exatidão; (mh) Exatidão; (mi) Exatidão; (mj) Exatidão; (mk) Exatidão; (ml) Exatidão; (mn) Exatidão; (mo) Exatidão; (mp) Exatidão; (mq) Exatidão; (mr) Exatidão; (ms) Exatidão; (mt) Exatidão; (mu) Exatidão; (mv) Exatidão; (mw) Exatidão; (mx) Exatidão; (my) Exatidão; (mz) Exatidão; (na) Exatidão; (nb) Exatidão; (nc) Exatidão; (nd) Exatidão; (ne) Exatidão; (nf) Exatidão; (ng) Exatidão; (nh) Exatidão; (ni) Exatidão; (nj) Exatidão; (nk) Exatidão; (nl) Exatidão; (nm) Exatidão; (nn) Exatidão; (no) Exatidão; (np) Exatidão; (nq) Exatidão; (nr) Exatidão; (ns) Exatidão; (nt) Exatidão; (nu) Exatidão; (nv) Exatidão; (nw) Exatidão; (nx) Exatidão; (ny) Exatidão; (nz) Exatidão; (oa) Exatidão; (ob) Exatidão; (oc) Exatidão; (od) Exatidão; (oe) Exatidão; (of) Exatidão; (og) Exatidão; (oh) Exatidão; (oi) Exatidão; (oj) Exatidão; (ok) Exatidão; (ol) Exatidão; (om) Exatidão; (on) Exatidão; (oo) Exatidão; (op) Exatidão; (oq) Exatidão; (or) Exatidão; (os) Exatidão; (ot) Exatidão; (ou) Exatidão; (ov) Exatidão; (ow) Exatidão; (ox) Exatidão; (oy) Exatidão; (oz) Exatidão; (pa) Exatidão; (pb) Exatidão; (pc) Exatidão; (pd) Exatidão; (pe) Exatidão; (pf) Exatidão; (pg) Exatidão; (ph) Exatidão; (pi) Exatidão; (pj) Exatidão; (pk) Exatidão; (pl) Exatidão; (pm) Exatidão; (pn) Exatidão; (po) Exatidão; (pp) Exatidão; (pq) Exatidão; (pr) Exatidão; (ps) Exatidão; (pt) Exatidão; (pu) Exatidão; (pv) Exatidão; (pw) Exatidão; (px) Exatidão; (py) Exatidão; (pz) Exatidão; (qa) Exatidão; (qb) Exatidão; (qc) Exatidão; (qd) Exatidão; (qe) Exatidão; (qf) Exatidão; (qg) Exatidão; (qh) Exatidão; (qi) Exatidão; (qj) Exatidão; (qk) Exatidão; (ql) Exatidão; (qm) Exatidão; (qn) Exatidão; (qo) Exatidão; (qp) Exatidão; (qq) Exatidão; (qr) Exatidão; (qs) Exatidão; (qt) Exatidão; (qu) Exatidão; (qv) Exatidão; (qw) Exatidão; (qx) Exatidão; (qy) Exatidão; (qz) Exatidão; (ra) Exatidão; (rb) Exatidão; (rc) Exatidão; (rd) Exatidão; (re) Exatidão; (rf) Exatidão; (rg) Exatidão; (rh) Exatidão; (ri) Exatidão; (rj) Exatidão; (rk) Exatidão; (rl) Exatidão; (rm) Exatidão; (rn) Exatidão; (ro) Exatidão; (rp) Exatidão; (rq) Exatidão; (rr) Exatidão; (rs) Exatidão; (rt) Exatidão; (ru) Exatidão; (rv) Exatidão; (rw) Exatidão; (rx) Exatidão; (ry) Exatidão; (rz) Exatidão; (sa) Exatidão; (sb) Exatidão; (sc) Exatidão; (sd) Exatidão; (se) Exatidão; (sf) Exatidão; (sg) Exatidão; (sh) Exatidão; (si) Exatidão; (sj) Exatidão; (sk) Exatidão; (sl) Exatidão; (sm) Exatidão; (sn) Exatidão; (so) Exatidão; (sp) Exatidão; (sq) Exatidão; (sr) Exatidão; (ss) Exatidão; (st) Exatidão; (su) Exatidão; (sv) Exatidão; (sw) Exatidão; (sx) Exatidão; (sy) Exatidão; (sz) Exatidão; (ta) Exatidão; (tb) Exatidão; (tc) Exatidão; (td) Exatidão; (te) Exatidão; (tf) Exatidão; (tg) Exatidão; (th) Exatidão; (ti) Exatidão; (tj) Exatidão; (tk) Exatidão; (tl) Exatidão; (tm) Exatidão; (tn) Exatidão; (to) Exatidão; (tp) Exatidão; (tq) Exatidão; (tr) Exatidão; (ts) Exatidão; (tt) Exatidão; (tu) Exatidão; (tv) Exatidão; (tw) Exatidão; (tx) Exatidão; (ty) Exatidão; (tz) Exatidão; (ua) Exatidão; (ub) Exatidão; (uc) Exatidão; (ud) Exatidão; (ue) Exatidão; (uf) Exatidão; (ug) Exatidão; (uh) Exatidão; (ui) Exatidão; (uj) Exatidão; (uk) Exatidão; (ul) Exatidão; (um) Exatidão; (un) Exatidão; (uo) Exatidão; (up) Exatidão; (uq) Exatidão; (ur) Exatidão; (us) Exatidão; (ut) Exatidão; (uu) Exatidão; (uv) Exatidão; (uw) Exatidão; (ux) Exatidão; (uy) Exatidão; (uz) Exatidão; (va) Exatidão; (vb) Exatidão; (vc) Exatidão; (vd) Exatidão; (ve) Exatidão; (vf) Exatidão; (vg) Exatidão; (vh) Exatidão; (vi) Exatidão; (vj) Exatidão; (vk) Exatidão; (vl) Exatidão; (vm) Exatidão; (vn) Exatidão; (vo) Exatidão; (vp) Exatidão; (vq) Exatidão; (vr) Exatidão; (vs) Exatidão; (vt) Exatidão; (vu) Exatidão; (vv) Exatidão; (vw) Exatidão; (vx) Exatidão; (vy) Exatidão; (vz) Exatidão; (wa) Exatidão; (wb) Exatidão; (wc) Exatidão; (wd) Exatidão; (we) Exatidão; (wf) Exatidão; (wg) Exatidão; (wh) Exatidão; (wi) Exatidão; (wj) Exatidão; (wk) Exatidão; (wl) Exatidão; (wm) Exatidão; (wn) Exatidão; (wo) Exatidão; (wp) Exatidão; (wq) Exatidão; (wr) Exatidão; (ws) Exatidão; (wt) Exatidão; (wu) Exatidão; (wv) Exatidão; (ww) Exatidão; (wx) Exatidão; (wy) Exatidão; (wz) Exatidão; (xa) Exatidão; (xb) Exatidão; (xc) Exatidão; (xd) Exatidão; (xe) Exatidão; (xf) Exatidão; (xg) Exatidão; (xh) Exatidão; (xi) Exatidão; (xj) Exatidão; (xk) Exatidão; (xl) Exatidão; (xm) Exatidão; (xn) Exatidão; (xo) Exatidão; (xp) Exatidão; (xq) Exatidão; (xr) Exatidão; (xs) Exatidão; (xt) Exatidão; (xu) Exatidão; (xv) Exatidão; (xw) Exatidão; (xx) Exatidão; (xy) Exatidão; (xz) Exatidão; (ya) Exatidão; (yb) Exatidão; (yc) Exatidão; (yd) Exatidão; (ye) Exatidão; (yf) Exatidão; (yg) Exatidão; (yh) Exatidão; (yi) Exatidão; (yj) Exatidão; (yk) Exatidão; (yl) Exatidão; (ym) Exatidão; (yn) Exatidão; (yo) Exatidão; (yp) Exatidão; (yq) Exatidão; (yr) Exatidão; (ys) Exatidão; (yt) Exatidão; (yu) Exatidão; (yv) Exatidão; (yw) Exatidão; (yx) Exatidão; (yz) Exatidão; (za) Exatidão; (zb) Exatidão; (zc) Exatidão; (zd) Exatidão; (ze) Exatidão; (zf) Exatidão; (zg) Exatidão; (zh) Exatidão; (zi) Exatidão; (zj) Exatidão; (zk) Exatidão; (zl) Exatidão; (zm) Exatidão; (zn) Exatidão; (zo) Exatidão; (zp) Exatidão; (zq) Exatidão; (zr) Exatidão; (zs) Exatidão; (zt) Exatidão; (zu) Exatidão; (zv) Exatidão; (zw) Exatidão; (zx) Exatidão; (zy) Exatidão; (zz) Exatidão; (aa) Exatidão; (ab) Exatidão; (ac) Exatidão; (ad) Exatidão; (ae) Exatidão; (af) Exatidão; (ag) Exatidão; (ah) Exatidão; (ai) Exatidão; (aj) Exatidão; (ak) Exatidão; (al) Exatidão; (am) Exatidão; (an) Exatidão; (ao) Exatidão; (ap) Exatidão; (aq) Exatidão; (ar) Exatidão; (as) Exatidão; (at) Exatidão; (au) Exatidão; (av) Exatidão; (aw) Exatidão; (ax) Exatidão; (ay) Exatidão; (az) Exatidão; (ba) Exatidão; (bb) Exatidão; (bc) Exatidão; (bd) Exatidão; (be) Exatidão; (bf) Exatidão; (bg) Exatidão; (bh) Exatidão; (bi) Exatidão; (bj) Exatidão; (bk) Exatidão; (bl) Exatidão; (bm) Exatidão; (bn) Exatidão; (bo) Exatidão; (bp) Exatidão; (bq) Exatidão; (br) Exatidão; (bs) Exatidão; (bt) Exatidão; (bu) Exatidão; (bv) Exatidão; (bw) Exatidão; (bx) Exatidão; (by) Exatidão; (bz) Exatidão; (ca) Exatidão; (cb) Exatidão; (cc) Exatidão; (cd) Exatidão; (ce) Exatidão; (cf) Exatidão; (cg) Exatidão; (ch) Exatidão; (ci) Exatidão; (cj) Exatidão; (ck) Exatidão; (cl) Exatidão; (cm) Exatidão; (cn) Exatidão; (co) Exatidão; (cp) Exatidão; (cq) Exatidão; (cr) Exatidão; (cs) Exatidão; (ct) Exatidão; (cu) Exatidão; (cv) Exatidão; (cw) Exatidão; (cx) Exatidão; (cy) Exatidão; (cz) Exatidão; (da) Exatidão; (db) Exatidão; (dc) Exatidão; (dd) Exatidão; (de) Exatidão; (df) Exatidão; (dg) Exatidão; (dh) Exatidão; (di) Exatidão; (dj) Exatidão; (dk) Exatidão; (dl) Exatidão; (dm) Exatidão; (dn) Exatidão; (do) Exatidão; (dp) Exatidão; (dq) Exatidão; (dr) Exatidão; (ds) Exatidão; (dt) Exatidão; (du) Exatidão; (dv) Exatidão; (dw) Exatidão; (dx) Exatidão; (dy) Exatidão; (dz) Exatidão; (ea) Exatidão; (eb) Exatidão; (ec) Exatidão; (ed) Exatidão; (ee) Exatidão; (ef) Exatidão; (eg) Exatidão; (eh) Exatidão; (ei) Exatidão; (ej) Exatidão; (ek) Exatidão; (el) Exatidão; (em) Exatidão; (en) Exatidão; (eo) Exatidão; (ep) Exatidão; (eq) Exatidão; (er) Exatidão; (es) Exatidão; (et) Exatidão; (eu) Exatidão; (ev) Exatidão; (ew) Exatidão; (ex) Exatidão; (ey) Exatidão; (ez) Exatidão; (fa) Exatidão; (fb) Exatidão; (fc) Exatidão; (fd) Exatidão; (fe) Exatidão; (ff) Exatidão; (fg) Exatidão; (fh) Exatidão; (fi) Exatidão; (fj) Exatidão; (fk) Exatidão; (fl) Exatidão; (fm) Exatidão; (fn) Exatidão; (fo) Exatidão; (fp) Exatidão; (fq) Exatidão; (fr) Exatidão; (fs) Exatidão; (ft) Exatidão; (fu) Exatidão; (fv) Exatidão; (fw) Exatidão; (fx) Exatidão; (fy) Exatidão; (fz) Exatidão; (ga) Exatidão; (gb) Exatidão; (gc) Exatidão; (gd) Exatidão; (ge) Exatidão; (gf) Exatidão; (gg) Exatidão; (gh) Exatidão; (gi) Exatidão; (gj) Exatidão; (gk) Exatidão; (gl) Exatidão; (gm) Exatidão; (gn) Exatidão; (go) Exatidão; (gp) Exatidão; (gq) Exatidão; (gr) Exatidão; (gs) Exatidão; (gt) Exatidão; (gu) Exatidão; (gv) Exatidão; (gw) Exatidão; (gx) Exatidão; (gy) Exatidão; (gz) Exatidão; (ha) Exatidão; (hb) Exatidão; (hc) Exatidão; (hd) Exatidão; (he) Exatidão; (hf) Exatidão; (hg) Exatidão; (hi) Exatidão; (hj) Exatidão; (hk) Exatidão; (hl) Exatidão; (hm) Exatidão; (hn) Exatidão; (ho) Exatidão; (hp) Exatidão; (hq) Exatidão; (hr) Exatidão; (hs) Exatidão; (ht) Exatidão; (hu) Exatidão; (hv) Exatidão; (hw) Exatidão; (hx) Exatidão; (hy) Exatidão; (hz) Exatidão; (ia) Exatidão; (ib) Exatidão; (ic) Exatidão; (id) Exatidão; (ie) Exatidão; (if) Exatidão; (ig) Exatidão; (ih) Exatidão; (ii) Exatidão; (ij) Exatidão; (ik) Exatidão; (il) Exatidão; (im) Exatidão; (in) Exatidão; (io) Exatidão; (ip) Exatidão; (iq) Exatidão; (ir) Exatidão; (is) Exatidão; (it) Exatidão; (iu) Exatidão; (iv) Exatidão; (iw) Exatidão; (ix) Exatidão; (iy) Exatidão; (iz) Exatidão; (ja) Exatidão; (jb) Exatidão; (jc) Exatidão; (jd) Exatidão; (je) Exatidão; (jf) Exatidão; (jg) Exatidão; (jh) Exatidão; (ji) Exatidão; (jj) Exatidão; (jk) Exatidão; (jl) Exatidão; (jm) Exatidão; (jn) Exatidão; (jo) Exatidão; (jp) Exatidão; (jq) Exatidão; (jr) Exatidão; (js) Exatidão; (jt) Exatidão; (ju) Exatidão; (jv) Exatidão; (jw) Exatidão; (jx) Exatidão; (jy) Exatidão; (jz) Exatidão; (ka) Exatidão; (kb) Exatidão; (kc) Exatidão; (kd) Exatidão; (ke) Exatidão; (kf) Exatidão; (kg) Exatidão; (kh) Exatidão; (ki) Exatidão; (kj) Exatidão; (kk) Exatidão; (kl) Exatidão; (km) Exatidão; (kn) Exatidão; (ko) Exatidão; (kp) Exatidão; (kq) Exatidão; (kr) Exatidão; (ks) Exatidão; (kt) Exatidão; (ku) Exatidão; (kv) Exatidão; (kw) Exatidão; (kx) Exatidão; (ky) Exatidão; (kz) Exatidão; (la) Exatidão; (lb) Exatidão; (lc) Exatidão; (ld) Exatidão; (le) Exatidão; (lf) Exatidão; (lg) Exatidão; (lh) Exatidão; (li) Exatidão; (lj) Exatidão; (lk) Exatidão; (ll) Exatidão; (lm) Exatidão; (ln) Exatidão; (lo) Exatidão; (lp) Exatidão; (lq) Exatidão; (lr) Exatidão; (ls) Exatidão; (lt) Exatidão; (lu) Exatidão; (lv) Exatidão; (lw) Exatidão; (lx) Exatidão; (ly) Exatidão; (lz) Exatidão; (ma) Exatidão; (mb) Exatidão; (mc) Exatidão; (md) Exatidão; (me) Exatidão; (mf) Exatidão; (mg) Exatidão; (mh) Exatidão; (mi) Exatidão; (mj) Exatidão; (mk) Exatidão; (ml) Exatidão; (mn) Exatidão; (mo) Exatidão; (mp) Exatidão; (mq) Exatidão; (mr) Exatidão; (ms) Exatidão; (mt) Exatidão; (mu) Exatidão; (mv) Exatidão; (mw) Exatidão; (mx) Exatidão; (my) Exatidão; (mz) Exatidão; (na) Exatidão; (nb) Exatidão; (nc) Exatidão; (nd) Exatidão; (ne) Exatidão; (nf) Exatidão; (ng) Exatidão; (nh) Exatidão; (ni) Exatidão; (nj) Exatidão; (nk) Exatidão; (nl) Exatidão; (nm) Exatidão; (nn) Exatidão; (no) Exatidão; (np) Exatidão; (nq) Exatidão; (nr) Exatidão; (ns) Exatidão; (nt) Exatidão; (nu) Exatidão; (nv) Exatidão; (nw) Exatidão; (nx) Exatidão; (ny) Exatidão; (nz) Exatidão; (oa) Exatidão; (ob) Exatidão; (oc) Exatidão; (od) Exatidão; (oe) Exatidão; (of) Exatidão; (og) Exatidão; (oh) Exatidão; (oi) Exatidão; (oj) Exatidão; (ok) Exatidão; (ol) Exatidão; (om) Exatidão; (on) Exatidão; (oo) Exatidão; (op) Exatidão; (oq) Exatidão; (or) Exatidão; (os) Exatidão; (ot) Exatidão; (ou) Exatidão; (ov) Exatidão; (ow) Exatidão; (ox) Exatidão; (oy) Exatidão; (oz) Exatidão; (pa) Exatidão; (pb) Exatidão; (pc) Exatidão; (pd) Exatidão; (pe) Exatidão; (pf) Exatidão; (pg) Exatidão; (ph) Exatidão; (pi) Exatidão; (pj) Exatidão; (pk) Exatidão; (pl) Exatidão; (pm) Exatidão; (pn) Exatidão; (po) Exatidão; (pp) Exatidão; (pq) Exatidão; (pr) Exatidão; (ps) Exatidão; (pt) Exatidão; (pu) Exatidão; (pv) Exatidão; (pw) Exatidão; (px) Exatidão; (py) Exatidão; (pz) Exatidão; (qa) Exatidão; (qb) Exatidão; (qc) Exatidão; (qd) Exatidão; (qe) Exatidão; (qf) Exatidão; (qg) Exatidão; (qh) Exatidão; (qi) Exatidão; (qj) Exatidão; (qk) Exatidão; (ql) Exatidão; (qm) Exatidão; (qn) Exatidão; (qo) Exatidão; (qp) Exatidão; (qq) Exatidão; (qr) Exatidão; (qs) Exatidão; (qt) Exatidão; (qu) Exatidão; (qv) Exatidão; (qw) Exatidão; (qx) Exatidão; (qy) Exatidão; (qz) Exatidão; (ra) Exatidão; (rb) Exatidão; (rc) Exatidão; (rd) Exatidão; (re) Exatidão; (rf) Exatidão; (rg) Exatidão; (rh) Exatidão; (ri) Exatidão; (rj) Exatidão; (rk) Exatidão; (rl) Exatidão; (rm) Exatidão; (rn) Exatidão; (ro) Exatidão; (rp) Exatidão; (rq) Exatidão; (rr) Exatidão; (rs) Exatidão; (rt) Exatidão; (ru) Exatidão; (rv) Exatidão; (rw) Exatidão; (rx) Exatidão; (ry) Exatidão; (rz) Exatidão; (sa) Exatidão; (sb) Exatidão; (sc) Exatidão; (sd) Exatidão; (se) Exatidão; (sf) Exatidão; (sg) Exatidão; (sh) Exatidão; (si) Exatidão; (sj) Exatidão; (sk) Exatidão; (sl) Exatidão; (sm) Exatidão; (sn) Exatidão; (so) Exatidão; (sp) Exatidão; (sq) Exatidão; (sr) Exatidão; (ss) Exatidão; (st) Exatidão; (su) Exatidão; (sv) Exatidão; (sw) Exatidão; (sx) Exatidão; (sy) Exatidão; (sz) Exatidão; (ta) Exatidão; (tb) Exatidão; (tc) Exatidão; (td) Exatidão; (te) Exatidão; (tf) Exatidão; (tg) Exatidão; (th) Exatidão; (ti) Exatidão; (tj) Exatidão; (tk) Exatidão; (tl) Exatidão; (tm) Exatidão; (tn) Exatidão; (to) Exatidão; (tp) Exatidão; (tq) Exatidão; (tr) Exatidão; (ts) Exatidão; (tu) Exatidão; (tv) Exatidão; (tw) Exatidão; (tx) Exatidão; (ty) Exatidão; (tz) Exatidão; (ua) Exatidão; (ub) Exatidão; (uc) Exatidão; (ud) Exatidão; (ue) Exatidão; (uf) Exatidão; (ug) Exatidão; (uh) Exatidão; (ui) Exatidão; (uj) Exatidão; (uk) Exatidão; (ul) Exatidão; (um) Exatidão; (un) Exatidão; (uo) Exatidão; (up) Exatidão; (uq) Exatidão; (ur) Exatidão; (us) Exatidão; (ut) Exatidão; (uu) Exatidão; (uv) Exatidão; (uw) Exatidão; (ux) Exatidão; (uy) Exatidão; (uz) Exatidão; (va) Exatidão; (vb) Exatidão; (vc) Exatidão; (vd) Exatidão; (ve) Exatidão; (vf) Exatidão; (vg) Exatidão; (vh) Exatidão; (vi) Exatidão; (vj) Exatidão; (vk) Exatidão; (vl) Exatidão; (vm) Exatidão; (vn) Exatidão; (vo) Exatidão; (vp) Exatidão; (vq) Exatidão; (vr) Exatidão; (vs) Exatidão; (vt) Exatidão; (vu) Exatidão; (vv) Exatidão; (vw) Exatidão; (vx) Exatidão; (vy) Exatidão; (vz) Exatidão; (wa) Exatidão; (wb) Exatidão; (wc) Exatidão; (wd) Exatidão; (we) Exatidão; (wf) Exatidão; (wg) Exatidão; (wh) Exatidão; (wi) Exatidão; (wj) Exatidão; (wk) Exatidão; (wl) Exatidão; (wm) Exatidão; (wn) Exatidão; (wo) Exatidão; (wp) Exatidão; (wq) Exatidão; (wr) Exatidão; (ws) Exatidão; (wt) Exatidão; (wu) Exatidão; (wv) Exatidão; (ww) Exatidão; (wx) Exatidão; (wy) Exatidão; (wz) Exatidão; (xa) Exatidão; (xb) Exatidão; (xc) Exatidão; (xd) Exatidão; (xe) Exatidão; (xf) Exatidão; (xg) Exatidão; (xh) Exatidão; (xi) Exatidão; (xj) Exatidão; (xk) Exatidão; (xl) Exatidão; (xm) Exatidão; (xn) Exatidão; (xo) Exatidão; (xp) Exatidão; (xq) Exatidão; (xr) Exatidão; (xs) Exatidão; (xt) Exatidão; (xu) Exatidão; (xv) Exatidão; (xw) Exatidão; (xx) Exatidão; (xy) Exatidão; (xz) Exatidão; (ya) Exatidão; (yb) Exatidão; (yc) Exatidão; (yd) Exatidão; (ye) Exatidão; (yf) Exatidão; (yg) Exatidão; (yh) Exatidão; (yi) Exatidão; (yj) Exatidão; (yk) Exatidão; (yl) Exatidão; (ym) Exatidão; (yn) Exatidão; (yo) Exatidão; (yp) Exatidão; (yq) Exatidão; (yr) Exatidão; (ys) Exatidão; (yt) Exatidão; (yu) Exatidão; (yv) Exatidão; (yw) Exatidão; (yx) Exatidão; (yz) Exatidão; (za) Exatidão; (zb) Exatidão; (zc) Exatidão; (zd) Exatidão; (ze) Exatidão; (zf) Exatidão; (zg) Exatidão; (zh) Exatidão; (zi) Exatidão; (zj) Exatidão; (zk) Exatidão; (zl) Exatidão; (zm) Exatidão; (zn) Exatidão; (zo) Exatidão; (zp) Exatidão; (zq) Exatidão; (zr) Exatidão; (zs) Exatidão; (zt) Exatidão; (zu) Exatidão; (zv) Exatidão; (zw) Exatidão; (zx) Exatidão; (zy) Exatidão; (zz) Exatidão; (aa) Exatidão; (ab) Exatidão; (ac) Exatidão; (ad) Exatidão; (ae) Exatidão; (af) Exatidão; (ag) Exatidão; (ah) Exatidão; (ai) Exatidão; (aj) Exatidão; (ak) Exatidão; (al) Exatidão; (am) Exatidão; (an) Exatidão; (ao) Exatidão; (ap) Exatidão; (aq) Exatidão; (ar) Exatidão; (as) Exatidão; (at) Exatidão; (au) Exatidão; (av) Exatidão; (aw) Exatidão; (ax) Exatidão; (ay) Exatidão; (az) Exatidão; (ba) Exatidão; (bb) Exatidão; (bc) Exatidão; (bd) Exatidão; (be) Exatidão; (bf) Exatidão; (bg) Exatidão; (bh) Exatidão; (bi) Exatidão; (bj) Exatidão; (bk) Exatidão; (bl) Exatidão; (bm) Exatidão; (bn) Exatidão; (bo) Exatidão; (bp) Exatidão; (bq) Exatidão; (br) Exatidão; (bs) Exatidão; (bt) Exatidão; (bu) Exatidão; (bv) Exatidão; (bw) Exatidão; (bx) Exatidão; (by) Exatidão; (bz) Exatidão; (ca) Exatidão; (cb) Exatidão; (cc) Exatidão; (cd) Exatidão; (ce) Exatidão; (cf) Exatidão; (cg) Exatidão; (ch) Exatidão; (ci) Exatidão; (cj) Exatidão; (ck) Exatidão; (cl) Exatidão; (cm) Exatidão; (cn) Exatidão; (co) Exatidão; (cp) Exatidão; (cq) Exatidão; (cr) Exatidão; (cs) Exatidão; (ct) Exatidão; (cu) Exatidão; (cv) Exatidão; (cw) Exatidão; (cx) Exatidão; (cy) Exatidão; (cz) Exatidão; (da) Exatidão; (db) Exatidão; (dc) Exatidão; (dd) Exatidão; (de) Exatidão; (df) Exatidão;

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas. Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA. Emissão: 16/09/2021, às 08:35:58.

ANEXO 08 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Publicação Nº 3290129



MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Página : 1 / 3
Data de emissão: 16/09/2021
Exercício de 2021

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	2.689.700,00	2.005.729,84
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	589.850,00	653.870,67
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	132.300,00	200.751,84
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	1.367.550,00	712.134,36
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	600.000,00	438.972,97
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	18.394.920,00	16.625.366,99
2.1 - Cota-Parte FPM	9.525.600,00	8.813.747,68
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	8.820.000,00	8.325.167,72
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	705.600,00	488.579,96
2.2 - Cota-Parte ICMS	7.520.000,00	6.675.046,74
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	97.020,00	90.952,60
2.4 - Cota-Parte ITR	105.840,00	6.094,16
2.5 - Cota-Parte IPVA	1.120.000,00	1.039.525,81
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	26.460,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	21.084.620,00	18.631.096,83
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	3.532.572,00	3.227.357,41
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	1.738.583,00	1.430.416,80

FUNDEB

RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	6.411.025,00	4.636.709,47
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	6.411.025,00	4.636.709,47
6.1.1 - Principal	6.400.000,00	4.625.646,95
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	11.025,00	11.062,52
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)¹	2.867.428,00	1.398.289,54
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		68.787,41
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		68.787,41
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)		4.705.496,88

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)²	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
10 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.806.615,00	2.690.742,33	2.690.742,33	2.616.007,10
10.1 - Educação Infantil	2.250.000,00	1.404.676,09	1.404.676,09	1.358.965,90
10.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - Ensino Fundamental	2.556.615,00	1.286.066,24	1.286.066,24	1.257.041,20
11 - OUTRAS DESPESAS	1.673.197,41	968.996,94	968.996,94	952.016,08
11.1 - Educação Infantil	350.000,00	282.067,48	282.067,48	282.067,48
11.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2 - Ensino Fundamental	1.323.197,41	686.929,46	686.929,46	669.948,60
12 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	6.479.812,41	3.659.739,27	3.659.739,27	3.568.023,18



MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Página : 2 / 3
 Data de emissão: 16/09/2021
 Exercício de 2021

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)			
13 - Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	2.690.742,33	2.690.742,33	2.616.007,10			
14 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.590.951,86	3.590.951,86	3.499.235,77			
15 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00			
16 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00			
17 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00			
18 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00			
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal ²	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)		
19 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	3.245.696,63	2.690.742,33	2.690.742,33	58,03		
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00		
21 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00		
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) ³	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)		
22 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	463.670,95	1.045.757,61	1.045.757,61	22,55		
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) ³	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v) = (r) - (s) - (u)
23 - Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	307.039,82	68.787,41	68.787,41	0,00	0,00	0,00
23.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	307.039,82	68.787,41	68.787,41	0,00	0,00	0,00
23.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação) ⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
24 - EDUCAÇÃO INFANTIL	1.166.000,00	424.301,81	323.910,83	308.483,58
24.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00
24.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00
25 - ENSINO FUNDAMENTAL	1.344.067,50	1.100.497,05	997.966,16	733.103,50
26 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	2.510.067,50	1.524.798,86	1.321.876,99	1.041.587,08

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
27 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))	4.981.616,26
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	1.398.289,54
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS = (L14h)	0,00
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS ^{7 e 7}	0,00
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))	0,00
32 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 - (28 + 29 + 30 + 31))	3.583.326,72

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL ^{2 e 5}	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	4.657.774,21	3.583.326,72	19,23

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB ⁸	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad) = (z) - (ab) - (ac)
34 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
35 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	944.540,50	569.187,61
35.1 - Salário-Educação	664.807,50	413.525,55
35.2 - PDDE	4.630,50	0,00
35.3 - PNAE	200.551,25	132.176,41
35.4 - PNATE	74.551,25	23.485,65
35.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
36 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	530.410,00	439.379,01
37 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00
40 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	1.474.950,50	1.008.566,62



MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA - SC
CONSOLIDADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Página : 3 / 3
Data de emissão: 16/09/2021
Exercício de 2021

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação) ⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
41 - EDUCAÇÃO INFANTIL	267.000,00	7.401,78	7.401,78	7.401,78
41.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00
41.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00
42 - ENSINO FUNDAMENTAL	1.556.840,03	544.924,79	543.863,56	219.543,56
43 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00
44 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00
45 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00
46 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	1.823.840,03	552.326,57	551.265,34	226.945,34

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
47 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	11.719.476,19	6.019.831,42	5.799.033,83	5.102.304,53
47.1 - Despesas Correntes	10.382.625,41	5.265.979,13	5.079.682,54	4.941.693,19
47.1.1 - Pessoal Ativo	6.796.879,91	3.659.038,51	3.659.038,51	3.567.322,42
47.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	126.000,00	0,00	0,00	0,00
47.1.4 - Outras Despesas Correntes	3.459.745,50	1.606.940,62	1.420.644,03	1.374.370,77
47.2 - Despesas de Capital	1.336.850,78	753.852,29	719.351,29	160.611,34
47.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2 - Outras Despesas de Capital	1.336.850,78	753.852,29	719.351,29	160.611,34

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
48 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020	68.787,41	452.633,37
49 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	4.859.608,82	413.525,55
50 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	3.745.799,03	22.697,28
51 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.182.597,20	843.461,64
52 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
53 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	1.182.597,20	843.461,64

Fonte: Sistema Contábil - Beta Sistemas Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA. Emissão: 16/09/2021, às 08:38:26.

¹ ACRESCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

² Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

³ Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º, do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional".

⁴ Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

⁵ Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

⁶ As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

⁷ Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites.

Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

Nota(s) Explicativa(s):

ANEXO 09 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

Publicação Nº 3290130



MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Página : 1 / 1

Data de emissão: 16/09/2021

Exercício de 2021

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO' (I)	0,00	1.061.901,04	-1.061.901,04

R\$ 1,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	7.367.026,08	3.175.497,76	4.191.528,32
Investimentos	6.825.526,08	2.985.707,01	3.839.819,07
Inversões Financeiras	251.000,00	0,00	251.000,00
Amortização da Dívida	290.500,00	189.790,75	100.709,25
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	7.367.026,08	3.175.497,76	4.191.528,32
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRAS DE OURO (III) = (II - I)	7.367.026,08	2.113.596,72	5.253.429,36

Ponte Serrada, 16/09/2021

Fonte: Sistema Contábil - Belha Sistemas Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA Emissão: 16/09/2021, às 08:38:14.

Nota(s) Explicativa(s):

ANEXO 10 - DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

Publicação Nº 3290131



MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PRÓPRIO DE
PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
2020 A 2096

Página : 1 / 3
Data de emissão: 16/09/2021
Exercício de 2021

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

R\$ 1,00

ANEXO 11 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS [MODELO 2020]

Publicação Nº 3290132



MUNICIPIO DE PONTE SERRADA - SC

CONSOLIDADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Página : 1 / 1

Data de emissão: 16/09/2021

Exercício de 2021

RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)		R\$ 1,00	
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c) = (a - b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	5.512,50	161,83	5.350,67
Receta de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receta de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receta de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receta de Rendimentos de Aplicações Financeiras	5.512,50	161,83	5.350,67

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d - e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	137.038,14	131.525,64	131.525,64	131.525,64	0,00	0,00	5.512,50
Despesas de Capital	137.038,14	131.525,64	131.525,64	131.525,64	0,00	0,00	5.512,50
Investimentos	137.038,14	131.525,64	131.525,64	131.525,64	0,00	0,00	5.512,50
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2020 (i)	2021 (j) = (lb - (lIf+lg))	SALDO ATUAL
VALOR (II)	0,00	-131.363,81	-131.363,81

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: MUNICIPIO DE PONTE SERRADA. Emissão: 16/09/2021, às 08:39:05.
Nota(s) Explicativa(s):

ANEXO 12 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Publicação Nº 3290134



MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA - SC

CONSOLIDADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO

 Página : 1 / 7
 Data de emissão: 16/09/2021
 Exercício de 2021

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	2.689.700,00	2.689.700,00	2.005.729,84	74,57
Recita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	589.850,00	589.850,00	653.870,67	110,85
IPTU	551.250,00	551.250,00	581.398,65	105,47
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	38.600,00	38.600,00	72.472,02	187,75
Recita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	132.300,00	132.300,00	200.751,84	151,74
ITBI	132.300,00	132.300,00	200.751,84	151,74
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Recita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.367.550,00	1.367.550,00	712.134,36	52,07
ISS	1.340.000,00	1.340.000,00	690.384,82	51,52
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	27.550,00	27.550,00	21.749,54	78,95
Recita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	600.000,00	600.000,00	438.972,97	73,16
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	17.689.320,00	17.689.320,00	16.136.787,03	91,22
Cota-Parte FPM	8.820.000,00	8.820.000,00	8.325.167,72	94,39
Cota-Parte ITR	105.840,00	105.840,00	6.094,16	5,76
Cota-Parte IPVA	1.120.000,00	1.120.000,00	1.039.525,81	92,81
Cota-Parte ICMS	7.520.000,00	7.520.000,00	6.675.046,74	88,76
Cota-Parte IPI-Exportação	97.020,00	97.020,00	90.952,60	93,75
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	26.460,00	26.460,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS - LC 87/1996	26.460,00	26.460,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	20.379.020,00	20.379.020,00	18.142.516,87	89,03



MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA - SC

CONSOLIDADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Página : 2 / 7
Data de emissão: 16/09/2021
Exercício de 2021

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	4.983.667,50	4.983.667,50	3.621.914,08	72,68	3.236.268,22	64,94	2.997.685,62	60,15
Despesas Correntes	4.827.667,50	4.827.667,50	3.611.814,08	74,81	3.227.878,22	66,86	2.989.723,12	61,93
Despesas de Capital	156.000,00	156.000,00	10.100,00	6,47	8.390,00	5,38	7.962,50	5,10
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	701.000,00	701.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	701.000,00	701.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPOORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	5.684.667,50	5.684.667,50	3.621.914,08	63,71	3.236.268,22	56,93	2.997.685,62	52,73



MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Página : 3 / 7
Data de emissão: 16/09/2021
Exercício de 2021

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPs		DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)	R\$ 1,00
Total das Despesas com ASPs (XII) = (XI)		3.621.914,08	3.236.268,22	2.997.685,62	
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)		0,00	0,00	0,00	
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPs em		0,00	0,00	0,00	
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)		0,00	0,00	0,00	
(-) VALOR APLICADO EM ASPs (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)		3.621.914,08	3.236.268,22	2.997.685,62	
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPs (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)				2.721.377,53	
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)				514.890,69	
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)		0,00			
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPs (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)			17,84		

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (i) = (h - (j ou l))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA - SC

CONSOLIDADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Página : 4 / 7

Data de emissão: 16/09/2021

Exercício de 2021

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO*	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)), se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2017 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)¹ (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA - SC
CONSOLIDADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Página : 5 / 7
Data de emissão: 16/09/2021
Exercício de 2021

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	3.125.745,00	3.125.745,00	5.011.628,05	160,33
Proveniente da União	2.548.465,00	2.548.465,00	2.223.231,81	87,24
Proveniente dos Estados	577.280,00	577.280,00	2.788.396,24	483,02
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	3.125.745,00	3.125.745,00	5.011.628,05	160,33

R\$ 1,00



MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Página : 6 / 7
Data de emissão: 16/09/2021
Exercício de 2021

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		% (f/c) x 100
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.561.450,00	7.663.849,11	3.787.222,44	49,42	2.880.161,76	37,58	2.771.108,45	36,16	
Despesas Correntes	2.322.745,00	4.560.126,43	3.247.148,92	71,21	2.809.449,41	61,61	2.700.396,10	59,22	
Despesas de Capital	238.705,00	3.103.722,68	540.073,52	17,40	70.712,35	2,28	70.712,35	2,28	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	0,00	605.323,52	0,00	418.856,42	0,00	415.553,36	0,00	
Despesas Correntes	0,00	0,00	605.323,52	0,00	418.856,42	0,00	415.553,36	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SUPOORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	82.425,00	178.425,00	125.348,75	70,25	124.472,75	69,76	124.472,75	69,76	
Despesas Correntes	67.425,00	67.425,00	29.848,75	44,27	28.972,75	42,97	28.972,75	42,97	
Despesas de Capital	15.000,00	111.000,00	95.500,00	86,04	95.500,00	86,04	95.500,00	86,04	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	2.649.875,00	7.848.274,11	4.517.894,71	57,57	3.423.490,93	43,62	3.311.134,56	42,19	



MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA - SC

CONSOLIDADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Página : 7 / 7
Data de emissão: 16/09/2021
Exercício de 2021

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXII)	7.545.117,50	12.647.516,61	7.409.136,52	58,58	6.116.429,98	48,36	5.768.794,07	45,61
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXII)	701.000,00	701.000,00	605.323,52	86,35	418.856,42	59,75	415.553,36	59,28
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	82.425,00	178.425,00	125.348,75	70,25	124.472,75	69,76	124.472,75	69,76
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	8.334.542,50	13.532.941,61	8.139.805,79	60,15	6.659.759,15	49,21	6.308.820,18	46,62
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes*	3.321.745,00	5.776.745,00	4.134.533,61	71,57	3.329.132,78	57,63	3.216.776,41	55,68
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	5.012.797,50	7.756.196,61	4.005.275,18	51,64	3.330.626,37	42,94	3.092.043,77	39,87

Fonte: Sistema Contábil - Beta Sistemas. Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA. Emissão: 16/09/2021, às 08:39:07.

Notas:

* Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

* Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

Nota(s) Explicativa(s):

PONTE SERRADA, 16/09/2021

ANEXO 13 - DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

Publicação Nº 3290135

MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2021/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

R\$ 1,00

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR						SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021					
							No Bimestre			Até o Bimestre		
TOTAL DE ATIVOS Ativos Constituídos pela SPE TOTAL DE PASSIVOS Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE Provisões de PPP Outros Passivos ATOS POTENCIAIS PASSIVOS Obrigações Contratuais Riscos não Provisionados Garantias Concedidas Outros Passivos Contingentes	NADA A DECLARAR											
DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2) Contratadas (I.1) A contratar (I.2) DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2) Contratadas (I.1) A contratar (I.2)	NADA A DECLARAR											
TOTAL DAS DESPESAS												
PPO A CONTRATAR (II)												
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)												
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)												
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)												

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA. Emissão: 16/09/2021, às 08:39:03.

Nota(s) Explicativa(s):

ANEXO 14 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Publicação Nº 3290136



MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Página: 1 / 2
Data de emissão: 16/09/2021
Exercício de 2021

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)

R\$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre			
RECEITAS				
Previsão Inicial	34.800.000,00			
Previsão Atualizada	34.800.000,00			
Receitas Realizadas	31.140.877,46			
Déficit Orçamentário	0,00			
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	5.402.793,53			
DESPESAS				
Dotação Inicial	34.800.000,00			
Dotação Atualizada	44.210.957,49			
Despesas Empenhadas	27.290.157,47			
Despesas Liquidadas	23.873.372,74			
Despesas Pagas	22.336.736,50			
Superávit Orçamentário	7.267.504,72			
DESPESAS POR FUNÇÃO /SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre			
Despesas Empenhadas	27.290.157,47			
Despesas Liquidadas	23.873.372,74			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre			
Receita Corrente Líquida	41.116.019,51			
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	39.903.968,86			
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	39.903.968,86			
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre			
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO				
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00			
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00			
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00			
Resultado Previdenciário	0,00			
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO				
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00			
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00			
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00			
Resultado Previdenciário	0,00			
RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)	
Resultado Primário - Acima da Linha	559.209,25	6.474.438,19	1.157,78	
Resultado Nominal - Acima da Linha	590.500,00	6.640.916,88	1.124,63	
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	32.793,40	1.565,15	26.228,25	5.000,00
Poder Executivo	32.793,40	1.565,15	26.228,25	5.000,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	1.765.873,69	19.695,29	1.616.396,45	129.781,95
Poder Executivo	1.765.873,69	19.695,29	1.616.396,45	129.781,95
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00



MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Página: 2 / 2

Data de emissão: 16/09/2021

Exercício de 2021

Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.798.667,09	21.260,44	1.642.624,70	134.781,95

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	3.583.326,72	25%	19,23	
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.690.742,33	70%	58,03	
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00	
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até o Bimestre		Saldo não realizado	
Receita de Operação de Crédito	1.061.901,04		-1.061.901,04	
Despesa de Capital Líquida	3.175.497,76		4.191.528,32	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício (2020)	10º Exercício (2029)	20º Exercício (2039)	35º Exercício (2054)
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre		Saldo a Realizar	
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	161,83		5.350,67	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	131.525,64		5.512,50	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	3.236.268,22	15%	17,84	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente			
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00			

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA. Emissão: 16/09/2021, às 08:44:09.

Nota(s) Explicativa(s):

Ponte Serrada, 16/09/2021

CONTRATO Nº 14/2021 FMS ETC LABORATORIO DE PROTESE DENTARIA LTDA ME

Publicação Nº 3290303

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D2EC5BA25A1B8E629CC300182796285179E05E83

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**PROCESSO DE LICITAÇÃO 11/2021- FMS
EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 11/2021-FMS
INEXIGIBILIDADE****CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. 14**

O MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA/SC, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. ALCEU ALBERTO WRUBEL, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, doravante denominado **CONTRATADA**, e a Empresa **ETC LABORATÓRIO DE PRÓTESE DENTÁRIA LTDA ME**, CNPJ n. 17.650.831/0001-01, com sede na Rua do Comércio, n. 39, sala 601, Condomínio Edifício Rio Branco, centro, Concórdia/SC, neste ato representado pelo proprietário **TIAGO ANTONIO CESCO**, CPF n. 040.633.439-01, RG n. 4.319.940, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram entre si o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, mediante cláusulas e condições que aceitam, ratificam e outorgam na forma abaixo estabelecida, tudo de acordo com o artigo 25 da Lei 8.666/93 e alterações, e o Edital de Credenciamento n.11/2021-FMS e anexos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO VALOR

- a) É objeto do presente instrumento a contratação da empresa **ETC LABORATÓRIO DE PRÓTESE DENTÁRIA LTDA ME** para aquisição parcelada de próteses dentárias para distribuição gratuita a população carente de Município de Ponte Serrada em solicitação da secretaria de saúde.
- b) Faz parte integrante deste Contrato, independente de sua transcrição, as peças constantes do Processo de Licitação n. 11/2021 – Inexigibilidade de Licitação n.11/2021.
- c) As quantidades de Procedimentos contratados serão variáveis, mas limitadas as quantidades e valores acima descritos, realizados mediante autorização da Secretaria Municipal de Saúde.
- d) Em caso de Credenciamento de mais de um proponente para a realização dos procedimentos, será feito rateio das quantidades entre os credenciados.
- e) Os serviços que a **CONTRATADA**, se compromete a prestar, em conformidade com as especificações do Anexo I do Edital, são os seguintes:

ITEM 1: Prótese total (pt) acrilizada: confeccionada em acrílico termo-polimerizável de alta resistência com dentes com as seguintes características: dupla prensagem (corpo e esmalte), alta resistência mecânica, química e à abrasão. ausência total de bolhas ou porosidades. fluorescência natural. certificação ISO. inclui: placa de mordida, montagem, ceroplastia, prensagem e acrilização.
Valor : R\$ 533,33

ITEM 2: Prótese parcial removível (ppr) estrutura metálica fundida em cromo-cobalto, acrilizada em acrílico termo-polimerizável de alta resistência com dentes com as seguintes características: dupla prensagem (corpo e esmalte) alta resistência mecânica, química à abrasão. ausência total de bolhas ou porosidades. fluorescência natural. certificação iso. inclui: placa de mordida, montagem, ceroplastia, prensagem e acrilização.
Valor R\$ 633,33

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE EXECUÇÃO

- a) Os serviços serão prestados pelos moldes que forem devidamente encaminhados pelo odontólogo responsável da Secretaria Municipal de Saúde, mediante modelo de registro de mordida;
- b) A **CONTRATADA** deverá realizar os procedimentos em estabelecimento próprio;
- c) O preço referente à prestação dos serviços de confecção das próteses é o constante do anexo I e está embasado nos valores praticados pelo mercado, qual seja, o valor referente ao último processo licitatório.



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

d) A empresa CONTRATADA obrigar-se-á a entregar os itens desse credenciamento, toda vez que solicitada, sem nenhuma obrigatoriedade de quantidade mínima, inclusive, se for o caso, de maneira semanal, na secretaria de saúde, conforme necessidade.

e) Na execução do objeto deste credenciamento a empresa CONTRATADA, obrigar-se-á a produzir com o modelo de registro de mordida e entregar definitivamente em no máximo 10 (dez) dias úteis;

f) Os quantitativos descritos para cada item poderão sofrer acréscimos ou supressões a critério da Secretaria Municipal de Saúde, observada a limitação legal.

DAS RESPONSABILIDADES

Responsabilidades da CONTRATADA:

a) Fornecer os serviços obedecendo rigorosamente às especificações do Edital e seus anexos, em especial ao descrito DA FORMA DE EXECUÇÃO, bem como da proposta apresentada, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade;

b) Manter sempre atualizado seu cadastro junto ao ente;

c) Justificar à Secretaria Municipal de Saúde, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão da não realização de qualquer ato profissional necessário à execução dos procedimentos previstos neste credenciamento;

d) Facilitar à Secretaria Municipal de Saúde o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores designados para tal fim, de acordo com a Lei 8.080/90;

e) Comunicar à Secretaria Municipal de Saúde, imediatamente, a ocorrência da falta ou interrupção dos serviços, independente do motivo.

f) Responsabilizar-se pelo pagamento de salários do pessoal porventura empregado, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, responsabilidade por indenizações devidas a terceiros, seguro de pessoas e bens, enquanto persistir responsabilidades perante o Termo de Credenciamento;

g) Responsabilizar-se por despesas de responsabilidade técnica, materiais necessários a confecção das próteses;

h) Utilizar somente mão-de-obra especializada na execução dos serviços, responsabilizando-se integralmente pela qualidade dos mesmos;

i) Informar à Secretaria Municipal de Saúde o quantitativo mensal de próteses produzidas, quando solicitado;

j) Manter-se, durante toda a execução do Termo de Credenciamento, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento. O Município se reserva o direito de, a qualquer momento, solicitar a atualização dos documentos relativos à habilitação/qualificação para o credenciamento;

k) Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Termo de Credenciamento.

l) Responsabilizar-se pelo pagamento de salários do pessoal porventura empregado, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, responsabilidade por indenizações devidas a terceiros, seguro de pessoas e bens, enquanto persistir responsabilidades perante o Termo de Credenciamento;

m) Responsabilizar-se por despesas de responsabilidade técnica, materiais necessários aos exames/consultas;

n) Utilizar somente mão-de-obra especializada na execução dos serviços, responsabilizando-se integralmente pela qualidade dos mesmos;

DO CONTRATANTE:

a) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com a cláusula quarta deste Termo;

b) Fiscalizar a execução do objeto, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;

c) Observar para que durante a execução do objeto sejam cumpridas as obrigações assumidas pela proponente, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

d) Encaminhar o registro de mordida a empresa CONTRATADA, para produção da prótese.



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA

- a) A remuneração a que fará jus a CONTRATADA, em decorrência dos serviços que efetivamente venha a prestar, corresponderá aos valores discriminados no subitem deste instrumento;
- b) Fundo Municipal de Saúde de Ponte Serrada efetuará o pagamento dos serviços prestados via depósito bancário, indicado pela CONTRATADA, conforme cronograma de pagamento, após o recebimento da produção mensal, confirmação das consultas realizadas e emissão da Nota Fiscal devidamente aceita pelo Departamento Responsável;
- c) O Município efetuará os pagamentos através de documento eletrônico direto na conta da CONTRATADA, ou em cheque administrativo nominal à mesma, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante protocolização, até o dia 30 de cada mês, de relatório comprobatório da execução dos serviços, das autorizações emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde e da Nota Fiscal/Fatura, atestados por servidor municipal designado.
- d) A Nota Fiscal deverá ser emitida para o Fundo Municipal de saúde de Ponte Serrada/SC e ter a mesma razão social e CNPJ/MF dos documentos apresentados por ocasião da habilitação, contendo ainda número do empenho global e do Edital de Credenciamento;
- e) Anexo à Nota Fiscal, em papel timbrado, deverá ser informado o endereço completo da empresa, telefone, nome e nº do banco, nome e nº da agência e o nº da conta corrente, para fins de DOC Eletrônico;
- f) As faturas que não estiverem corretamente formuladas serão devolvidas dentro do prazo de sua conferência à CONTRATADA e o tempo de tramitação será desconsiderado.
- g) Constituem ônus exclusivo da CONTRATADA, quaisquer alegações de direito, seja do Órgão Fiscalizador, seja de terceiros, por quaisquer incorreções na fatura.

CLÁUSULA QUARTA

- a) Caso ocorra prorrogação do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS os preços poderão ser reajustados pela variação do INPC, depois de decorrido 1 (um) ano da data limite de apresentação das propostas, sempre com periodicidade anual, nos termos do art. 3º da Lei Federal n.10.192/2001.
- b) Os valores poderão ser revisados quando houver alteração, devidamente comprovada, podendo ocorrer de acordo com o art. 65 da Lei n. 8.666/93 e alterações, mediante requerimento a ser formalizado pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA

- a) O presente instrumento terá a vigência de 1 (um) ano, a contar da data de sua assinatura, podendo ocorrer prorrogação, observado o disposto na Lei n. 8.666/93;
- b) Ocorrendo a prorrogação prevista no subitem anterior, o Fundo Municipal de Saúde consignará nos próximos exercícios em seu orçamento os recursos necessários ao atendimento dos pagamentos previstos.

CLÁUSULA SEXTA

- a) Pela inexecução total ou parcial do Termo de Credenciamento o Município poderá, garantida prévia defesa, além da rescisão, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:
- 1) Advertência;
 - 2) Multa na forma prevista no Termo;
 - 3) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a dois anos;
 - 4) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- b) Poderá ser aplicada multa indenizatória de 10% sobre o valor total contratado, quando a CONTRATADA:
- 1) Prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização e/ou controle dos serviços;



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 2) Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros;
- 3) Executar os serviços em desacordo com as normas técnicas ou especificações, independente da obrigação de fazer as correções necessárias às suas expensas;
- 4) Desatender as determinações da Secretaria Municipal de Saúde;
- 5) Cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais;
- 6) Não iniciar, sem justa causa, a execução do Termo de Credenciamento no prazo fixado;
- 7) Não executar, sem justa causa, a totalidade ou parte do objeto contratado;
- 8) Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, imperícia, negligência, dolo ou má fé, venha causar danos ao Município e/ou a terceiros, independente da obrigação em reparar os danos causados.
- 9) As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo;
- 10) As multas aplicadas na execução do Termo de Credenciamento serão descontadas dos pagamentos devidos à CONTRATADA, a critério exclusivo do Município, e quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA SETIMA

- a) O não cumprimento das cláusulas deste Termo, por qualquer uma das partes acarretará a rescisão deste, sujeitando a parte que injustamente tiver dado causa, a indenização por perdas e danos, nos termos da legislação vigente;
- b) Aplica-se, também, quanto à rescisão o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA OITAVA

Os recursos financeiros para encargos decorrentes do presente CONTRATO correrão por conta das Dotações Orçamentárias do ano de 2021.

CLÁUSULA NONA

- a) A CONTRATADA poderá solicitar o seu descredenciamento, desde que comunique oficialmente com antecedência mínima de 10 (dez) dias;
- b) É vedado à CONTRATADA delegar ou transferir a terceiros, no todo ou em parte, os serviços previstos neste Termo;
- c) Os casos omissos serão discutidos e analisados pelo CONTRATADA, sob os aspectos da legislação pertinente, visando sempre a supremacia do interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA

É eleito, para fins legais e questões derivadas deste ajuste o Foro de Ponte Serrada, com renúncia expressa a qualquer outro.

Do que, para produzir seus efeitos jurídicos e legais, lavrou-se o presente CONTRATO, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que depois de lido às partes foi por elas ratificado e assinado.

Ponte Serrada - SC, 31 de agosto de 2021.

ALCEU ALBERTO WRUBEL
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

TIAGO ANTONIO CESCO
ETC LABORATÓRIO DE PRÓTESE
DENTÁRIA LTDA ME
CONTRATADA

Analísado e Aprovado

ANDRÉ LUIZ PANIZZI
OAB/SC: 23051

Porto Belo

PREFEITURA

AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA DEMONSTRAÇÃO E AVALIAÇÃO DAS METAS FISCAIS DO SEGUNDO QUADRIMESTRE DE 2021

Publicação Nº 3290392

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Porto Belo, através da Secretaria da Fazenda, atendendo às determinações contidas no artigo 48, da Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, faz saber a quem possa interessar, que fará Audiência Pública para Demonstração e Avaliação das Metas Fiscais do Segundo quadrimestre de 2021, a ser realizada dia 29/09/2021 as 13h30min, na Câmara Municipal de Vereadores, localizada á Rua Capitão Gualberto Leal Nunes nº 330, centro, Porto Belo.

Porto Belo, 16 de setembro de 2021

Emerson Luciano Stein

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2021 - PMPB

Publicação Nº 3290638

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
AVISO DE LICITAÇÃO
MULTIPLICIDADES

Modalidade de licitação: Pregão 112/2021 - Pregão Eletrônico Nº 100/2021 - PMPB

Tipo de licitação: MENOR PREÇO POR ITEM

Objeto: REGISTRO DE PREÇO - Contratação de empresa para locação de caminhão, para atender as necessidades das Secretarias, Fundos e Fundações do Município de Porto Belo, conforme especificações e quantitativos descritos no anexo I deste edital.

Data e local de entrega da sessão eletrônica: Até as 08h30min do dia 29/09/2021, no site www.portaldecompraspublicas.com.br

O edital na íntegra e todos os seus anexos, estão à disposição no site da Prefeitura Municipal, no link Licitações, no site www.portaldecompraspublicas.com.br e no Setor de Licitações da PMPB, Rua José Guerreiro Filho, nº 265, Centro, Porto Belo/SC. Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Porto Belo, no Setor de Licitações, pelo telefone (47) 3369-4111 - ramal 237.

Porto Belo, 16 de setembro de 2021

Emerson Luciano Stein

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021 - PMPB

Publicação Nº 3290887

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade de licitação: Pregão 113/2021 - Pregão Presencial Nº 013/2021 - PMPB

Tipo de licitação: MENOR PREÇO GLOBAL

Objeto: Contratação de empresa para disponibilização de plataforma tecnológica baseada em aplicativo WEB com foco em gestão de riscos, compreendendo compartilhamento de recursos tecnológicos de segurança, incluídos sistemas de monitoramento de imagens, plataforma de comunicação digital e rede social privada, central de atendimento 24 horas, além de comodato de câmeras para compor o sistema de monitoramento e gestão de riscos, com fornecimento de infraestrutura necessária, conforme especificações do Termo de Referência, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal e das Secretarias Municipais de Porto Belo/SC.

Recebimento das Propostas: Até 08h30min do dia 29/09/2021, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Porto Belo.

Abertura das Propostas: Às 09h00min do dia 29/09/2021, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Porto Belo.

O edital na íntegra e todos os seus anexos, estão à disposição no site da Prefeitura Municipal, no link Licitações e no Setor de Licitações da PMPB, Rua José Guerreiro Filho, nº 265, Centro, Porto Belo/SC.

Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Porto Belo, no Setor de Licitações, pelo telefone (47) 3369-4111 - ramal 237 ou pelo e-mail administracao@portobelo.sc.gov.br

Porto Belo, 16 de setembro de 2021

Emerson Luciano Stein

Prefeito Municipal

Porto União

CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA Nº030/2021

Publicação Nº 3291172

PORTARIA Nº030/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Porto União, Estado de Santa Catarina, no uso das prerrogativas que lhes são conferidas pelo Artigo 39, Inciso XXIX do Regimento Interno, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora Ana Carolina Kobersztajn investida no Cargo de Carreira de Telefonista, 05 (cinco) dias de férias regulamentares, adquiridas no período aquisitivo de 26/12/2019 a 25/12/2020, a serem gozadas no período entre 27/09/2021 a 01/10/2021, em conformidade com o insculpido no Artigo 24 da Lei Municipal nº 3.048/2005.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação.

Porto União - SC, 16 de setembro de 2021.

Gildo Luiz Masselai

Presidente da Câmara de Porto União

Pouso Redondo

PREFEITURA

DECRETO N° 128/2021 DE 06/09/2021 - DISPÕE SOBRE A SUPLEMENTAÇÃO POR PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação N° 3290400

DECRETO N° 128/2021 de 06/09/2021

Dispõe sobre a suplementação por provável excesso de arrecadação, e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica suplementada a seguinte dotação orçamentária, consignada no Orçamento Corrente do Município:

Órgão: 09 SECRETARIA DE TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS GERAIS

Unidade: 01- DEPARTAMENTO DE OBRAS E MANUTENÇÃO RODOVIÁRIA

Funcional: 28.182.0111.2.040 - Manutenção do Fundo de Reequipamento do Bombeiro

(110) 3.3.90.00.00.00.00 0130 - Aplicações Diretas R\$ 300.000,00

Órgão: 09 SECRETARIA DE TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS GERAIS

Unidade: 01- DEPARTAMENTO DE OBRAS E MANUTENÇÃO RODOVIÁRIA

Funcional: 28.182.0111.2.040 - Manutenção do Fundo de Reequipamento do Bombeiro

(112) 3.3.90.00.00.00.00 0186 - Aplicações Diretas R\$ 80.000,00

Órgão: 15 FUNDO DE REEQUIPAMENTO DO BOMBEIRO

Unidade: 01- FUNDO DE REEQUIPAMENTO DO BOMBEIRO

Funcional: 06.782.0039.2.025 - Manutenção do Depto de Estradas de Rodagem

(170) 3.3.90.00.00.00.00 0130 - Aplicações Diretas R\$ 60.000,00

Órgão: 06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade: 01. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

Funcional: 12.361.0018.2.015 - Investimentos dos Recursos do Salário Educação

(67) 3.3.90.00.00.00.00.189 - Aplicações Diretas R\$ 550.000,00

Órgão: 06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade: 01. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

Funcional: 12.306.0018.2.016 - Manutenção da Merenda Escolar - Ensino Fundamental

(38) 3.3.90.00.00.00.00.0131 - Aplicações Diretas R\$ 90.000,00

TOTAL R\$ 1.080.000,00

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 06 de setembro de 2021.

OSCAR GUTZ

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 129/2021 DE 09/09/2021 - INSTITUI O SISTEMA DE CREDENCIAMENTO DE ELETRICISTA E PINTOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 3290411



MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina
Contato: (47) 3545-8700
www.pousoredondo.sc.gov.br

**DECRETO Nº 129/2021 de 09/09/2021**

Institui o Sistema de Credenciamento de Eletricista e Pintor, e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e Lei 8.666/93, de 21.06.1993.

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído o Sistema de Credenciamento de Eletricista e Pintor no Município de Pouso Redondo, para atendimento de demandas das diversas Secretarias do Município.

§ 1º – As empresas e profissionais interessados em se credenciar junto ao Poder Público Municipal, deverão prestar os serviços obedecendo a Tabela de Preço, Anexo I.

§ 2º - O Anexo I está de acordo com os valores de mercado da região, conforme pesquisa de preço realizada através de orçamentos.

§ 3º - Para fins de inscrição ao credenciamento, os interessados deverão apresentar a seguinte documentação em original ou cópias devidamente autenticadas:

I - DA HABILITAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- b) Cédula de identidade e CPF dos sócios gerentes ou diretores da empresa;
- c) Contrato Social; Declaração de Firma Individual.

II – DA HABILITAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS:

- a) Cédula de identidade e CPF do profissional;
- b) Comprovante de endereço.

III - DA HABILITAÇÃO TÉCNICA:

- a) Diploma (s), certificado (s), currículo (s) de profissional (is).

IV - DA HABILITAÇÃO FISCAL DE PESSOAS JURÍDICAS:



PREFEITURA MUNICIPAL
DE POUSO REDONDO

MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina
Contato: (47) 3545-8700
www.pousoredondo.sc.gov.br

Pouso Redondo
03
anos

- a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos tributos Federais e a Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal;
- b) Certidão Negativa de Débito com a Fazenda do Estado (Tributos Estaduais) onde for sediada a empresa.
- c) Certidão Negativa de Débito com a Fazenda do Município onde for sediada a empresa.
- d) Certificado de Regularidade do FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço) CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT.

V – DA HABILITAÇÃO FISCAL DE PESSOAS FÍSICAS:

- a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos tributos Federais e a Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal;
- b) Certidão Negativa de Débito com a Fazenda do Estado (Tributos Estaduais) onde for sediada a empresa.
- c) Certidão Negativa de Débito com a Fazenda do Município onde for sediada a empresa.

VI – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de ações de falência, concordata e recuperação judicial e/ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. A certidão deve estar em plena validade e, na hipótese da inexistência de prazo de validade a mesma deverá ser emitida com antecedência máxima de 90 (noventa) dias anteriores à abertura desta licitação.

VII - DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

- a) Requerimento manifestando o interesse em se credenciar com o município;
- b) Declaração de que não existe fato impeditivo em contratar com o poder público e de que aceita as condições requeridas neste decreto e no edital;
- c) Declaração de Prestação dos serviços;
- d) Declaração de cumprimento das condições de Habilitação;
- e) Declaração de Idoneidade;
- f) Declaração de cumprimento do Art. 7º da Constituição Federal.

§ 4º - Os documentos poderão ser apresentados por processo de cópia devidamente autenticados por Tabelião de Notas ou por Funcionário Público Municipal, não se admitindo emendas ou rasuras, sob pena de indeferir o pedido.

Art. 2º - Após o Credenciamento a Administração poderá exigir a qualquer momento a apresentação dos documentos de habilitação.

Art. 3º - A pessoa jurídica ou física receberá o pagamento em até 30 (trinta) dias, mediante a prestação do serviço e emissão de nota fiscal.

§ 1º - Os serviços serão realizados de acordo com a necessidade do Município.



PREFEITURA MUNICIPAL
DE POUSO REDONDO

MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina
Contato: (47) 3545-8700
www.pousoredondo.sc.gov.br

Pouso Redondo
63
anos

§ 2º - O valor de ISS será retido na nota fiscal de prestação de serviços para o Município de Pouso Redondo.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo/SC, 09 de setembro de 2021.

OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL
DE POUSO REDONDO

MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina
Contato: (47) 3545-8700
www.pousoredondo.sc.gov.br

Pouso Redondo
03
anos

ANEXO I TABELA DE PREÇOS

CREDENCIAMENTO PINTOR E ELETRICISTA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	ESTIMATIVA CONTRATAÇÃO ANUAL	VALOR ESTIMADO MÁXIMO ANUAL
01	SERVIÇO DE PINTURA PREDIAL (MÃO DE OBRA), com aplicação de fundo preparador de paredes em todas as paredes externas. Aplicação de manta líquida nas paredes externas e internas que possuem umidade. Correção de microfissuras e das imperfeições de reboco. Aplicação de fundo nivelador sintético nas madeiras (forro e beiral). Todas as superfícies a serem pintadas receberão 3 demãos de tinta, além dos fundos. As cores serão definidas pelo Município. Garantia mínima de 02 (dois) anos.	Hora (h)	R\$ 25,00	6.000 h	R\$ 150.000,00
02	SERVIÇO DE ELETRICISTA - Instalar e reparar condutores, acessórios e pequenos equipamentos elétricos, tais como ventiladores, fogões, quadros de distribuição, caixa de fusíveis, pontos de luz, tomadas, interruptores, exaustores, lustres, bem como fixar dispositivos isoladores;	Hora (h)	R\$ 30,00	6.000 h	R\$ 180.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL
DE POUSO REDONDO

MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina
Contato: (47) 3545-8700
www.pousoredondo.sc.gov.br

Pouso Redondo
03
anos

	- Ligar os fios a fonte fornecedora de energia, utilizando alicates, chaves, conectores e material isolante para completar a tarefa de instalação; - Testar a instalação, repetidas vezes, para comprovar a exatidão do trabalho executado; - Testar os circuitos da instalação, utilizando aparelhos de comparação e verificação, elétricos e eletrônicos para detectar as peças defeituosas; - Substituir ou reparar fios ou unidades danificadas, utilizando ferramentas manuais comuns e especiais, materiais isolantes e soldas, devolvendo a instalação elétrica condições normais de funcionamento; - Fazer a manutenção da rede elétrica de escolas e demais prédios municipais; - Instalar e ligar motores monofásicos, trifásicos, chaves magnéticas e soldar terminais; - Instalação e manutenção de ramais telefônicos; - Instalação e manutenção de cabos de rede de computadores; - Levantar os materiais a serem utilizados nos diversos serviços, solicitando os itens faltantes, de forma a evitar atrasos e interrupções nos serviços; - Colaborar com a limpeza e organização do local de trabalho;				
--	---	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL
DE POUSO REDONDO

MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina
Contato: (47) 3545-8700
www.pousoredondo.sc.gov.br

Pouso Redondo
63
anos

	- Manutenção da rede elétrica de Baixa; - A empresa proponente deverá ter suas ferramentas e equipamentos necessários para executar serviços em rede de baixa tensão; - A empresa proponente deverá utilizar os equipamentos de proteção e segurança, conforme normas vigentes; - Executar outras atividades correlatas e/ou determinadas pelo superior imediato.				
--	--	--	--	--	--

OBS.: Os materiais serão disponibilizados pelo Município de Pouso Redondo, fica a cargo do credenciado somente a prestação da mão de obra e o fornecimento das ferramentas e dos utensílios necessários para a execução do trabalho.

Pouso Redondo/SC, 09 de setembro de 2021.

OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 130/2021 DE 14/09/2021 - DECLARA DESERTA A LICITAÇÃO DE PROCESSO Nº 138/2021, NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 113/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 3290421

DECRETO Nº 130/2021 de 14/09/2021

Declara deserta a Licitação de Processo nº 138/2021, na modalidade Pregão Presencial nº 113/2021, e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município.



CONSIDERANDO que a licitação de processo nº 138/2021 foi deserta no dia 14/09/2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada deserta a Licitação de Processo nº 138/2021, na modalidade Pregão Presencial nº 113/2021, sendo seu objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de detergente automotivo para uso na lavagem dos veículos da frota municipal.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, SC, 14 de setembro de 2021.

OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 010/2021 DE 14/09/2021 - REVOGA LEI COMPLEMENTAR Nº 002/2013, DE 05/02/2013, E ALTERA E CONSOLIDA A LEI Nº 1.076/91, QUE DISPÕE SOBRE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 3290234

LEI COMPLEMENTAR Nº 010/2021 de 14/09/2021

Revoga Lei Complementar nº 002/2013, de 05/02/2013, e altera e consolida a Lei nº 1.076/91, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município, e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Revoga na íntegra a Lei Complementar nº 002/2013, de 05/02/2013.

Art. 2º - Revoga na íntegra a Seção IV – Da Licença para Tratamento de saúde (artigos 229 a 234) da lei 1.076/91, de 30/04/1991.

Art. 3º - Fica mantida na íntegra a redação da Lei Municipal nº 1.545/2000, de 17/03/2000, no que diz respeito ao afastamento dos servidores para tratamento de saúde.

Art. 4º - Os demais artigos da Lei 1.076/91 permanecem inalterados.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, consolidando a Lei nº 1.076/91.

Pouso Redondo, 14 de setembro de 2021.

OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 011/2021 DE 14/09/2021 - ALTERA E CONSOLIDA A LEI Nº 1.076/91, QUE DISPÕE SOBRE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 3290246

LEI COMPLEMENTAR Nº 011/2021 de 14/09/2021

Altera e consolida a Lei nº 1.076/91, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município, e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Acrescenta o inciso IX ao art. 95, da Lei nº 1.076/91, que dispõe sobre as Licenças, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 95 – ...

...

IX – para atuar exclusivamente como médico no Programa Mais Médicos do Ministério da Saúde, especificamente no Município de Pouso Redondo.

Art. 2º - Acrescenta a seção X e o art. 117-A à Lei nº 1.076/91, que vigorará com a seguinte redação:

SEÇÃO X – Da Licença para atuar como médico no Programa Mais Médicos do Ministério da Saúde, no Município de Pouso Redondo

Art. 117-A – É assegurado ao servidor efetivo estável ou durante o período que estiver em estágio probatório, o direito a licença para atuar exclusivamente como médico no Programa Mais Médicos do Ministério da Saúde, especificamente no Município de Pouso Redondo, pelo

prazo de duração do programa, sem remuneração.

§ 1º - Caso o servidor efetivo estiver em período de estágio probatório, o prazo ficará suspenso até o retorno do servidor ao cargo pelo qual foi concursado.

§ 2º - Ocorrendo a nomeação de candidato aprovado em concurso público para o cargo de médico, e caso este candidato esteja atuando como médico no Programa Mais Médicos no Município de Pouso Redondo, este pode optar por assumir a vaga e imediatamente solicitar a licença que trata o caput deste artigo, ficando o prazo do estágio probatório suspenso até o retorno do servidor ao cargo assumido pela aprovação no concurso público.

Art. 3º - Os demais artigos da Lei 1.076/91 permanecem inalterados.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, consolidando a Lei nº 1.076/91.

Pouso Redondo, 14 de setembro de 2021.

OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

LEI Nº 2.822/2021 DE 14/09/2021 - DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA FIRMAR TERMO DE CESSÃO DE USO COM A ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE DE SANTA RITA E RIO DAS POMBAS DE POUSO REDONDO-SC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 3290188

LEI Nº 2.822/2021 de 14/09/2021

Dispõe sobre autorização para firmar Termo de Cessão de Uso com a Associação dos Pequenos Produtores Rurais da Comunidade de Santa Rita e Rio das Pombas de Pouso Redondo-SC, e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Pouso Redondo – SC, autorizado a firmar Termo de Cessão de Uso com a Associação dos Pequenos Produtores Rurais da Comunidade de Santa Rita e Rio das Pombas de Pouso Redondo-SC, para o seguinte bem móvel:

I – 01 (um) Trator Agrícola marca New Holland, modelo TL5.80, ano de fabricação e modelo 2020, chassi nº HCCZTL80HLCJ98899, avaliado em R\$ 119.000,00 (cento e dezenove mil reais), de propriedade do Município de Pouso Redondo.

Art. 2º - A presente cessão de uso destina-se exclusivamente à manutenção e execução dos serviços relacionados ao interesse da Associação dos Pequenos Produtores Rurais da Comunidade de Santa Rita e Rio das Pombas de Pouso Redondo-SC, mediante as condições estabelecidas em termo próprio, o qual faz parte integrante desta Lei.

Art. 3º - O prazo de vigência da cessão de uso será de 10 (dez) anos, podendo ser renovado sucessivamente, caso haja interesse público.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 14 de setembro de 2021.

OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

ANEXO I

TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 006/2021

Termo de Cessão de Uso que entre si celebram o Município de Pouso Redondo e a Associação dos Pequenos Produtores Rurais da Comunidade de Santa Rita e Rio das Pombas de Pouso Redondo-SC.

Pelo presente instrumento firmado entre as partes, tendo de um lado o MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob n. 83.102.681/0001-26, com sede à Rua Antonio Carlos Thiesen, n. 74, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, OSCAR GUTZ, inscrito no CPF sob nº 474.014.869-20, doravante denominado CEDENTE, e de outro lado a ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE DE SANTA RITA E RIO DAS POMBAS DE POUSO REDONDO-SC, Associação Privada sem fins lucrativos, estabelecida na Localidade de Santa Rita, nesta cidade de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob nº 03.222.509/0001-77, neste ato representada por seu Presidente PEDRO SARDO, CPF nº 292.886.659-00, RG nº 396.299, brasileiro, casado, agricultor, residente na localidade de Santa Rita, no Município de Pouso Redondo/SC, resolvem, por mútuo acordo, celebrar o presente Termo de Cessão de Uso, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O objeto do presente termo é a cessão de uso pelo CEDENTE em favor do CESSIONÁRIO, a título gratuito, para utilização exclusiva na manutenção e execução dos serviços relacionados ao interesse da Associação dos Pequenos Produtores Rurais da Comunidade de Santa Rita e Rio das Pombas de Pouso Redondo-SC, o seguinte bem móvel de propriedade da Prefeitura Municipal:

I – 01 (um) Trator Agrícola marca New Holland, modelo TL5.80, ano de fabricação e modelo 2020, chassi nº HCCZTL80HLCJ98899, avaliado em R\$ 119.000,00 (cento e dezenove mil reais), de propriedade do Município de Pouso Redondo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESTINAÇÃO:

O bem destina-se à utilização exclusiva na manutenção e execução dos serviços relacionados ao interesse da Associação dos Pequenos Produtores Rurais da Comunidade de Santa Rita e Rio das Pombas de Pouso Redondo-SC.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO E DAS OBRIGAÇÕES

São obrigações do cessionário:

- a) não dar uso diverso daquele referido na Cláusula anterior, não podendo outorgar poderes da presente Cessão de Uso Gratuito, a qualquer título a quem quer que seja, sob pena de rescisão do presente termo e imediata reversão do bem para uso do Município, inclusive com as benfeitorias realizadas, sem qualquer espécie de indenização;
- b) zelar pela guarda do bem, comunicando ao CEDENTE a ocorrência de qualquer acidente;
- c) responsabilizar-se civil e criminalmente pelo uso do bem, sendo responsável por qualquer dano que o veículo possa causar a qualquer título, e responder por multas de trânsito;
- d) arcar com os custos de abastecimento, conservação, manutenção e reposição das peças necessárias à conservação e uso do bem, além de pagar todos os impostos e taxas incidentes sobre o bem deste termo.

CLÁUSULA QUARTA - DA DEPRECIAÇÃO

O CESSIONÁRIO declara receber o veículo em perfeito estado de funcionamento, devendo entregá-lo ao CEDENTE, quando for o caso, no mesmo estado em que o tiver recebido, salvo os desgastes decorrentes do uso natural da sua finalidade.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Cessão de Uso vigorará por 10 (dez) anos, a contar da data de assinatura deste termo, podendo ser renovado em caso de interesse público e denunciado a qualquer tempo, se assim for do interesse de qualquer dos acordantes, mediante comunicação prévia de, no mínimo, 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SEXTA– DA VISTORIA

Fica reservado ao cedente ou a quem este indicar, a qualquer tempo, independentemente de prévia comunicação, o direito de vistoriar e fiscalizar o bem objeto deste instrumento, visando sempre o fiel cumprimento das condições de uso aqui fixadas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS TERMOS ADITIVOS

Este Termo de Cessão de Uso poderá ser alterado e/ou prorrogado através de Termos Aditivos, de comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA OITAVA – DO RECEBIMENTO

O cessionário declara expressamente que recebeu do cedente o bem objeto deste instrumento em perfeito estado de conservação, sem qualquer ônus ou restrição, assumindo o encargo de devolvê-lo na mesma forma.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Trombudo Central - SC, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ou resultantes do presente Termo.

E, por estarem justos e acertados, as partes firmam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, também abaixo firmadas.

Pouso Redondo – SC, __/__/____.

OSCAR GUTZ
Prefeito do Município de Pouso Redondo
CEDENTE

PEDRO SARDO
Presidente da Associação dos Pequenos Produtores Rurais da Comunidade
de Santa Rita e Rio das Pombas de Pouso Redondo-SC
CESSIONÁRIO

Testemunhas:

Luis Fernando Agustini

Adriane Giselle Baasch

Praia Grande

PREFEITURA

CONTRATO Nº 27/2021 - SAMAE

Publicação Nº 3290017

ESTADO DE SANTA CATARINA

SAMAE – ÁGUA DOS CANYONS PRAIA GRANDE

COMPRA DIRETA Nº 115/2021

CONTRATO Nº 27/2021

CONTRATADA: APS INDUSTRIA GRAFICA EIRELI

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE JORNAL PARA PUBLICAÇÕES DE ATOS OFICIAS E COMUNICADOS PARA SAMAE – ÁGUA DOS CANYONS PRAIA GRANDE.

DO VALOR: R\$ 4.000,00

DA VIGENCIA: 16/09/2021 À 31/12/2021.

PRAIA GRANDE, 16 DE SETEMBRO DE 2021.

JOÃO LUIZ CUSTÓDIO

DIRETOR DO SAMAE – ÁGUA DOS CANYONS

PRAIA GRANDE

DECRETO Nº 015/2021

Publicação Nº 3290793

DECRETO Nº 000015/21

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE
R\$ 21.000,00(vinte e um mil reais)

Elisandro Pereira Machado, Prefeito Municipal de Praia Grande, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a autorização da Lei nº 002562/20 de 1/12/2020 resolve:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais) para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE**03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

04.122.0003.2.003 - Gestão da Administração Geral

010-3.3.90.00.00.00.00.0000 - Recursos Ordinários

15.000,00

07 - SECRETARIA DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO

15.452.0013.2.028 - Manutenção da Iluminação Pública

116-3.3.90.00.00.00.00.0000 - Recursos Ordinários

6.000,00

Art. 2º - Servirá de cobertura para a abertura de Crédito Adicional Suplementar objeto do artigo 1º, anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE**03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

04.122.0003.2.003 - Gestão da Administração Geral

014-4.4.90.00.00.00.00.0000 - Recursos Ordinários

15.000,00

Art. 3º - Servirá de cobertura para a abertura de Crédito Adicional Suplementar objeto do artigo 1º, excesso de arrecadação das seguintes dotações orçamentárias:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE

0000 - Recursos Ordinários

6.000,00

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Praia Grande-SC, 8 de Fevereiro de 2021

Elisandro Pereira Machado
Prefeito Municipal

Filipe Moraes Lima
Sec.de Adm. e Finanças

DECRETO Nº 021/2021

Publicação Nº 3290929

DECRETO Nº 00021/21

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE
R\$ 736.662,79(setecentos e trinta e seis mil seiscentos e sessenta e dois reais e setenta e nove centavos)

Elisandro Pereira Machado, Prefeito Municipal de Praia Grande, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a autorização da Lei nº 002562/20 de 1/12/2020 resolve:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 736.662,79 (setecentos e trinta e seis mil seiscentos e sessenta e dois reais e setenta e nove centavos) para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE**02 - GABINETE DO PREFEITO**

04.122.0002.2.002 - Gestão do Gabinete do Prefeito	
002-3.3.90.00.00.00.00.0000 - Recursos Ordinários	15.000,00

03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

04.122.0003.2.003 - Gestão da Administração Geral	
010-3.3.90.00.00.00.00.0000 - Recursos Ordinários	70.000,00

04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12.361.0005.2.008 - Manutenção do Transporte Escolar	
040-3.3.90.00.00.00.00.0001 - Receita de Impostos e de Transf. de Impostos - Edu	290.000,00

06 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0010.2.021 - Apoio as Famílias	
079-3.3.90.00.00.00.00.0000 - Recursos Ordinários	16.000,00

06 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0010.2.021 - Apoio as Famílias	
194-4.4.90.00.00.00.00.000353 - Transf. Estado FEAS - PSB CUSTEIO - Superavit	11.961,59

07 - SECRETARIA DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO

15.452.0013.2.028 - Manutenção da Iluminação Pública	
116-3.3.90.00.00.00.00.0000 - Recursos Ordinários	20.000,00

08 - SECRETARIA DE AGRIC., MEIO AMB, IND. E COMÉRCIO

20.606.0016.2.032 - Apoio ao Produtor Rural	
140-3.3.90.00.00.00.00.0000 - Recursos Ordinários	35.000,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRAIA GRANDE**05 - SECRETARIA DE SAÚDE**

10.301.0009.2.013 - Atendimento da Saúde Básica	
013-3.3.90.00.00.00.00.00002 - Receita de Imp. e Transf. de Impostos - Saude	250.000,00

05 - SECRETARIA DE SAÚDE

10.302.0009.2.014 - Atendimento da Saúde Hospitalar e Ambulatorial	
028-3.3.50.00.00.00.00.00002 - Receita de Imp. e Transf. de Impostos - Saude	22.701,20

SAMAE AGUA DOS CANYONS PRAIA GRANDE**11 - SAMAE - Serv. Autônomo Munic. de Água e Esgoto**

17.512.0011.1.021 - Aquisição de Veículos e Equipamentos	
013-4.4.90.00.00.00.00.000620 - Recursos Ordinários Samae - Superavit	6.000,00

Art. 2º - Servirá de cobertura para a abertura de Crédito Adicional Suplementar objeto do artigo 1º, anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE**02 - GABINETE DO PREFEITO**

04.122.0002.2.002 - Gestão do Gabinete do Prefeito	
001-3.1.90.00.00.00.00.0000 - Recursos Ordinários	15.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE**03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

04.122.0003.2.003 - Gestão da Administração Geral

007-3.1.90.00.00.00.00.00.0000 - Recursos Ordinários 65.000,00

03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

04.122.0003.2.003 - Gestão da Administração Geral

008-3.3.50.00.00.00.00.00.0000 - Recursos Ordinários 5.000,00

04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12.361.0005.2.008 - Manutenção do Transporte Escolar

038-3.1.90.00.00.00.00.00.0001 - Receita de Impostos e de Transf. de Impostos - Edu 10.000,00

04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12.361.0005.2.008 - Manutenção do Transporte Escolar

045-4.4.90.00.00.00.00.00.0001 - Receita de Impostos e de Transf. de Impostos - Edu 5.000,00

06 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0010.2.021 - Apoio as Famílias

077-3.1.90.00.00.00.00.00.0000 - Recursos Ordinários 16.000,00

06 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0010.2.021 - Apoio as Famílias

179-3.3.90.00.00.00.00.00.0353 - Transf. Estado FEAS - PSB CUSTEIO - Superavit 11.961,59

08 - SECRETARIA DE AGRIC., MEIO AMB, IND. E COMÉRCIO

20.606.0016.2.032 - Apoio ao Produtor Rural

138-3.1.90.00.00.00.00.00.0000 - Recursos Ordinários 35.000,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PRAIA GRANDE**05 - SECRETARIA DE SAÚDE**

10.301.0009.2.013 - Atendimento da Saúde Básica

004-3.1.90.00.00.00.00.00.0002 - Receita de Imp. e Transf. de Impostos - Saude 250.000,00

Art. 3º Servirá de cobertura para a abertura de Crédito Adicional Suplementar objeto do artigo 1º, excesso de arrecadação das seguintes dotações orçamentárias:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE

0000 - Recursos Ordinários 20.000,00

0001 - Receita de Impostos e de Transf. de Impostos - Edu 275.000,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PRAIA GRANDE

0002 - Receita de Imp. e Transf. de Impostos - Saude 22.701,20

Art. 4º Servirá de cobertura para a abertura de Crédito Adicional Suplementar objeto do artigo 1º, Superativ Financeiro das seguintes dotações orçamentárias:

SAMAE AGUA DOS CANYONS PRAIA GRANDE

0620 - Recursos Ordinários Samae - Superavit 6.000,00

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Praia Grande-SC, 12 de Março de 2021

Elisandro Pereira Machado
Prefeito Municipal

Filipe Moraes Lima
Sec.de Adm. e Finanças

DECRETO Nº 041

Publicação Nº 3290956

DECRETO Nº 000041/21

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE
R\$ 1.218.434,54 (um milhão, duzentos e dezoito mil quatrocentos e trinta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos)

Elisandro Pereira Machado, Prefeito Municipal de Praia Grande, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a autorização da Lei nº 002562/20 de 1/12/2020 resolve:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 1.218.434,54 (um milhão, duzentos e dezoito mil quatrocentos e trinta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos) para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE**03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

28.846.0000.0.003 - Encargos Gerais do Município

023-3.3.90.00.00.00.00.0044 - Fundo Especial do Petróleo 500,00

03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

04.122.0003.2.003 - Gestão da Administração Geral

010-3.3.90.00.00.00.00.0000 - Recursos Ordinários 42.400,00

03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

04.122.0003.2.003 - Gestão da Administração Geral

195-4.4.90.00.00.00.00.00389 - Alienação de Bens Outros Programas - Alienação 15.000,00

04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12.361.0005.1.003 - Reforma e Ampliação da Rede Física do Ensino Fundamental

026-4.4.90.00.00.00.00.00001 - Receita de Impostos e de Transf. de Impostos - Edu 13.020,00

04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12.361.0005.2.005 - Manutenção do Ensino Fundamental

033-3.3.90.00.00.00.00.00001 - Receita de Impostos e de Transf. de Impostos - Edu 62.500,00

04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12.361.0005.2.005 - Manutenção do Ensino Fundamental

037-4.4.90.00.00.00.00.00001 - Receita de Impostos e de Transf. de Impostos - Edu 10.000,00

04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12.365.0005.2.006 - Manutenção do Ensino Infantil - Creche

051-3.3.90.00.00.00.00.00001 - Receita de Impostos e de Transf. de Impostos - Edu 10.000,00

04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12.361.0005.2.008 - Manutenção do Transporte Escolar

040-3.3.90.00.00.00.00.00001 - Receita de Impostos e de Transf. de Impostos - Edu 40.000,00

06 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.243.0010.2.018 - Manutenção do Conselho Tutelar

069-3.3.90.00.00.00.00.00000 - Recursos Ordinários 3.000,00

06 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0010.2.021 - Apoio as Famílias

082-3.3.90.00.00.00.00.00053 - Transf. Estado FEAS - PSB Custeio 23.300,00

07 - SECRETARIA DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO

15.451.0013.1.014 - Pavimentação de Rua, Passeios, Praças e Parques

106-4.4.90.00.00.00.00.00000 - Recursos Ordinários 75.000,00

07 - SECRETARIA DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO

15.451.0013.1.014 - Pavimentação de Rua, Passeios, Praças e Parques

203-4.4.90.00.00.00.00.00134 - Transf. Emen. Parl. Imp. Estado - Infraestrutura Urbana 200.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE**07 - SECRETARIA DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO**

15.451.0013.1.014 - Pavimentação de Rua, Passeios, Praças e Parques

205-4.4.90.00.00.00.00.0138 - Transf. Emen. Parl. Imp. Estado - Sistema Viário Urbano 150.000,00

07 - SECRETARIA DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO

15.451.0013.1.014 - Pavimentação de Rua, Passeios, Praças e Parques

204-4.4.90.00.00.00.00.0139 - Transf. Emen. Parl. Imp. Estado - Manutenção Malha Viária Município 100.000,00

07 - SECRETARIA DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO

17.512.0012.2.026 - Coleta e Destino Final de Resíduos Sólidos

119-3.3.90.00.00.00.00.0000 - Recursos Ordinários 25.725,18

07 - SECRETARIA DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO

15.452.0013.2.027 - Conservação e Limpeza de Vias e Logradouros Públicos

112-3.3.71.00.00.00.00.0000 - Recursos Ordinários 15.000,00

07 - SECRETARIA DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO

15.452.0013.2.027 - Conservação e Limpeza de Vias e Logradouros Públicos

113-3.3.90.00.00.00.00.0000 - Recursos Ordinários 20.000,00

07 - SECRETARIA DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO

15.452.0013.2.028 - Manutenção da Iluminação Pública

116-3.3.90.00.00.00.00.0000 - Recursos Ordinários 42.000,00

07 - SECRETARIA DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO

15.452.0013.2.028 - Manutenção da Iluminação Pública

117-3.3.90.00.00.00.00.0017 - Contribuição para o COSIP 3.000,00

07 - SECRETARIA DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO

26.122.0015.2.031 - Gestão da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos

122-3.3.90.00.00.00.00.0000 - Recursos Ordinários 5.000,00

08 - SECRETARIA DE AGRIC., MEIO AMB, IND. E COMÉRCIO

20.606.0016.2.032 - Apoio ao Produtor Rural

202-3.3.90.00.00.00.00.0102 - Transf. Emenda Parl. União - Aquisição de Máquinas Agrícolas - Super 72.074,81

09 - SECRETARIA DE TURISMO E ESPORTE

27.812.0007.2.011 - Manutenção do Esporte Amador e Estudantil

143-3.1.90.00.00.00.00.0000 - Recursos Ordinários 27.300,00

10 - SECRETARIA DE CULTURA

13.392.0006.2.009 - Manutenção e Desenvolvimento da Cultura

156-3.3.90.00.00.00.00.0000 - Recursos Ordinários 15.000,00

10 - SECRETARIA DE CULTURA

13.392.0006.2.009 - Manutenção e Desenvolvimento da Cultura

206-3.3.90.00.00.00.00.0122 - Outras Transf. União - Lei Aldir Blanc Cultura - Superavit 40.006,49

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PRAIA GRANDE**05 - SECRETARIA DE SAÚDE**

10.301.0009.2.013 - Atendimento da Saúde Básica

059-3.1.90.00.00.00.00.0120 - Transf. SUS/União - Saúde na Hora 30.000,00

05 - SECRETARIA DE SAÚDE

10.301.0009.2.013 - Atendimento da Saúde Básica

013-3.3.90.00.00.00.00.0002 - Receita de Imp. e Transf. de Impostos - Saude 18.608,06

05 - SECRETARIA DE SAÚDE

10.302.0009.2.014 - Atendimento da Saúde Hospitalar e Ambulatorial

028-3.3.50.00.00.00.00.0002 - Receita de Imp. e Transf. de Impostos - Saude 60.000,00

SAMAE AGUA DOS CANYONS PRAIA GRANDE**11 - SAMAE - Serv. Autônomo Munic. de Água e Esgoto**

17.512.0011.2.038 - Manutenção da Rede de Esgoto

017-4.4.90.00.00.00.00.0620 - Recursos Ordinários Samae - Superavit 100.000,00

Art. 2º - Servirá de cobertura para a abertura de Crédito Adicional Suplementar objeto do artigo 1º, anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE**03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

04.122.0003.2.003 - Gestão da Administração Geral

007-3.1.90.00.00.00.00.0000 - Recursos Ordinários 27.400,00

04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12.361.0005.2.005 - Manutenção do Ensino Fundamental

033-3.3.90.00.00.00.00.0001 - Receita de Impostos e de Transf. de Impostos - Edu 10.000,00

07 - SECRETARIA DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO

26.122.0015.2.031 - Gestão da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos

123-4.4.90.00.00.00.00.0000 - Recursos Ordinários 5.000,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PRAIA GRANDE**05 - SECRETARIA DE SAÚDE**

10.301.0009.2.013 - Atendimento da Saúde Básica

011-3.3.50.00.00.00.00.0002 - Receita de Imp. e Transf. de Impostos - Saude 18.608,06

Art. 3º Servirá de cobertura para a abertura de Crédito Adicional Suplementar objeto do artigo 1º, excesso de arrecadação das seguintes dotações orçamentárias:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE

0000 - Recursos Ordinários 238.025,18

0001 - Receita de Impostos e de Transf. de Impostos - Edu 125.520,00

0017 - Contribuição para o COSIP 3.000,00

0044 - Fundo Especial do Petróleo 500,00

0053 - Transf. Estado FEAS - PSB Custeio 23.300,00

0134 - Transf. Emen. Parl. Imp. Estado - Infraestrutura Urbana 200.000,00

0138 - Transf. Emen. Parl. Imp. Estado - Sistema Viário Urbano 150.000,00

0139 - Transf. Emen. Parl. Imp. Estado - Manutenção Malha Viária Município 100.000,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PRAIA GRANDE

0002 - Receita de Imp. e Transf. de Impostos - Saude 60.000,00

0120 - Transf. SUS/União - Saúde na Hora 30.000,00

Art. 4º Servirá de cobertura para a abertura de Crédito Adicional Suplementar objeto do artigo 1º, Superativ Financeiro das seguintes dotações orçamentárias:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE

0389 - Alienação de Bens Outros Programas - Alienação 15.000,00

3102 - Transf. Emenda Parl. União - Aquisição de Máquinas Agrícolas - Superavit 72.074,81

3122 - Outras Transf. União - Lei Aldir Blanc Cultura - Superavit 40.006,49

SAMAE AGUA DOS CANYONS PRAIA GRANDE

0620 - Recursos Ordinários Samae - Superavit

100.000,00

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Praia Grande-SC, 1 de Julho de 2021

Elisandro Pereira Machado
Prefeito Municipal

Filipe Moraes Lima
Sec.de Adm. e Finanças

DECRETO Nº 007/2021

Publicação Nº 3290733

DECRETO Nº 000007/21

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE
R\$ 885.872,71 (oitocentos e oitenta e cinco mil oitocentos e setenta e dois reais e setenta e um centavos)

Elisandro Pereira Machado, Prefeito Municipal de Praia Grande, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a autorização da Lei nº 002562/20 de 11/12/2020 resolve:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 885.872,71 (oitocentos e oitenta e cinco mil oitocentos e setenta e dois reais e setenta e um centavos) para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE**04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

12.361.0005.1.003 - Reforma e Ampliação da Rede Física do Ensino Fundamental
165-4.4.90.00.00.00.00.00.0119 - Transf. Emen. Parl. Imp. Estado - Constr. Quadra Coberta 100.000,00

06 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0010.2.023 - Benefícios Eventuais
166-3.3.90.00.00.00.00.00.3106 - Transf. Estado FEAS - Benefícios Eventuais - Superavit 125.257,91

06 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0010.2.021 - Apoio as Famílias
167-3.3.90.00.00.00.00.00.0330 - Transf. FNAS - PSB - Superavit 49.079,26

06 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.243.0010.2.024 - Atenção a Criança e ao Adolescente - FIA
087-3.1.71.00.00.00.00.00.0000 - Recursos Ordinários 12.000,00

06 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.243.0010.2.024 - Atenção a Criança e ao Adolescente - FIA
089-3.3.71.00.00.00.00.00.0000 - Recursos Ordinários 6.000,00

07 - SECRETARIA DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO

15.451.0013.1.014 - Pavimentação de Rua, Passeios, Praças e Parques
107-4.4.90.00.00.00.00.00.0024 - Transf. de Convenios - Outros 59.000,00

07 - SECRETARIA DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO

26.782.0015.1.018 - Pavimentação de Rodovias
168-4.4.90.00.00.00.00.00.0129 - Transf. Emen. Parl. Ind. União - Recup. Estrada Comunidade Pintada 358.125,00

07 - SECRETARIA DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO

06.181.0014.2.029 - Fiscalização e Sinalização de Trânsito
177-3.3.90.00.00.00.00.00.0355 - Convênio Trânsito - Civil - Superavit 32.962,12

07 - SECRETARIA DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO

06.181.0014.2.029 - Fiscalização e Sinalização de Trânsito
178-4.4.90.00.00.00.00.00.0355 - Convênio Trânsito - Civil - Superavit 5.000,00

08 - SECRETARIA DE AGRIC., MEIO AMB, IND. E COMÉRCIO

20.606.0016.1.019 - Aquisição de Máquinas e Equipamentos
136-4.4.90.00.00.00.00.00.0000 - Recursos Ordinários 59.000,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRAIA GRANDE**05 - SECRETARIA DE SAÚDE**

10.301.0009.2.013 - Atendimento da Saúde Básica
037-3.3.90.00.00.00.00.00.0367 - Transf. do SUS - Farmácia Básica - Superavit 9.550,62

05 - SECRETARIA DE SAÚDE

10.301.0009.2.013 - Atendimento da Saúde Básica
038-3.3.90.00.00.00.00.00.0369 - Transf. do Estado Saude - Farmácia Básica - Superavit 14.169,54

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PRAIA GRANDE**05 - SECRETARIA DE SAÚDE**

10.301.0009.2.013 - Atendimento da Saúde Básica

036-3.3.90.00.00.00.00.0390 - Transf. do SUS - PMAQ - Superavit 31.617,69

05 - SECRETARIA DE SAÚDE

10.301.0009.2.013 - Atendimento da Saúde Básica

035-3.3.90.00.00.00.00.3105 - Transf. do SUS - PAB Incremento - Superavit 15.110,57

05 - SECRETARIA DE SAÚDE

10.301.0009.2.013 - Atendimento da Saúde Básica

034-4.4.90.00.00.00.00.0342 - Transf. do SUS - Aquisição de Equipamentos - Superavit 9.000,00

Art. 2º - Servirá de cobertura para a abertura de Crédito Adicional Suplementar objeto do artigo 1º, anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE**06 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

08.243.0010.2.024 - Atenção a Criança e ao Adolescente - FIA

091-4.4.71.00.00.00.00.0000 - Recursos Ordinários 18.000,00

07 - SECRETARIA DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO

15.451.0013.1.014 - Pavimentação de Rua, Passeios, Praças e Parques

106-4.4.90.00.00.00.00.0000 - Recursos Ordinários 59.000,00

08 - SECRETARIA DE AGRIC., MEIO AMB, IND. E COMÉRCIO

20.606.0016.1.019 - Aquisição de Máquinas e Equipamentos

137-4.4.90.00.00.00.00.0024 - Transf. de Convenios - Outros 59.000,00

Art. 3º Servirá de cobertura para a abertura de Crédito Adicional Suplementar objeto do artigo 1º, excesso de arrecadação das seguintes dotações orçamentárias:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE

0129 - Transf. Emen. Parl. Ind. União - Recup. Estrada Comunidade Pintada 358.125,00

Art. 4º Servirá de cobertura para a abertura de Crédito Adicional Suplementar objeto do artigo 1º, Superativ Financeiro das seguintes dotações orçamentárias:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE

0119 - Transf. Emen. Parl. Imp. Estado - Constr. Quadra Coberta 100.000,00

0330 - Transf. FNAS - PSB - Superavit 49.079,26

0355 - Convênio Trânsito - Civil - Superavit 37.962,12

3106 - Transf. Estado FEAS - Benefícios Eventuais - Superavit 125.257,91

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PRAIA GRANDE

0342 - Transf. do SUS - Aquisição de Equipamentos - Superavit 9.000,00

0367 - Transf. do SUS - Farmácia Básica - Superavit 9.550,62

0369 - Transf. do Estado Saude - Farmácia Básica - Superavit 14.169,54

0390 - Transf. do SUS - PMAQ - Superavit 31.617,69

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PRAIA GRANDE

3105 - Transf. do SUS - PAB Incremento - Superavit

15.110,57

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Praia Grande-SC, 4 de Janeiro de 2021

Elisandro Pereira Machado
Prefeito Municipal

Filipe Moraes Lima
Sec.de Adm. e Finanças

DECRETO Nº 013

Publicação Nº 3290758

DECRETO Nº 000013/21

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE
R\$ 1.247.253,89(um milhão, duzentos e quarenta e sete mil duzentos e cinquenta e três reais e oitenta e nove centavos)

Elisandro Pereira Machado, Prefeito Municipal de Praia Grande, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a autorização da Lei nº 002562/20 de 1/12/2020 resolve:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 1.247.253,89 (um milhão, duzentos e quarenta e sete mil duzentos e cinquenta e três reais e oitenta e nove centavos) para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE**04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

12.361.0005.2.005 - Manutenção do Ensino Fundamental
184-3.3.90.00.00.00.00.0358 - Transf. FNDE - Salário Educação - Superavit 10.000,00

04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12.365.0005.2.006 - Manutenção do Ensino Infantil - Creche
185-3.3.90.00.00.00.00.0358 - Transf. FNDE - Salário Educação - Superavit 10.000,00

04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12.365.0005.2.007 - Manutenção do Ensino Infantil - Pré-escola
186-3.3.90.00.00.00.00.0358 - Transf. FNDE - Salário Educação - Superavit 10.000,00

04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12.361.0005.2.008 - Manutenção do Transporte Escolar
171-3.3.90.00.00.00.00.0331 - Transporte Escolar do Estado - Superavit 23.929,11

04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12.361.0005.2.008 - Manutenção do Transporte Escolar
187-3.3.90.00.00.00.00.0358 - Transf. FNDE - Salário Educação - Superavit 10.000,00

04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12.361.0005.2.008 - Manutenção do Transporte Escolar
193-3.3.90.00.00.00.00.03144 - Transf. FNDE - PNATE - Superavit 14.599,87

04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12.306.0005.2.034 - Alimentação Escolar
192-3.3.90.00.00.00.00.03143 - Transf. FNDE - PNAE - Superavit 60.695,66

06 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.242.0010.2.020 - Apoio a Pessoas com Deficiência
175-3.3.50.00.00.00.00.0349 - Transf. FNAS - PPD - Superavit 141,79

06 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.242.0010.2.020 - Apoio a Pessoas com Deficiência
189-3.3.90.00.00.00.00.03107 - Transf. FNAS - Incremento Temporário PSE para Ações COVID19 - Suq 918,95

06 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0010.2.021 - Apoio as Famílias
078-3.3.50.00.00.00.00.0000 - Recursos Ordinários 21.000,00

06 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0010.2.021 - Apoio as Famílias
172-3.3.90.00.00.00.00.0336 - Transf. FNAS - BPC ESCOLA - Superavit 481,79

06 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0010.2.021 - Apoio as Famílias
176-3.3.90.00.00.00.00.0352 - Transf. FNAS - GSUAS - Superavit 5.170,08

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE**06 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

08.244.0010.2.021 - Apoio as Famílias

179-3.3.90.00.00.00.00.0353 - Transf. Estado FEAS - PSB CUSTEIO - Superavit 23.039,21

06 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0010.2.021 - Apoio as Famílias

188-3.3.90.00.00.00.00.0363 - Transf. FNAS - GBF Bolsa Família - Superavit 25.422,60

06 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0010.2.021 - Apoio as Famílias

190-3.3.90.00.00.00.00.03108 - Transf. FNAS - Incremento Temporário PSB para Ações COVID19 - Suq 69.585,98

06 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0010.2.021 - Apoio as Famílias

191-3.3.90.00.00.00.00.03109 - Transf. Recursos FNAS - Ações COVID SUAS p/ EPI - Portaria 369 - Si 3.555,23

07 - SECRETARIA DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO

15.452.0013.2.028 - Manutenção da Iluminação Pública

170-3.3.90.00.00.00.00.0317 - Contribuição para o COSIP - Superavit 21.970,43

07 - SECRETARIA DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO

06.181.0014.2.029 - Fiscalização e Sinalização de Trânsito

180-3.3.90.00.00.00.00.0354 - Convênio Trânsito - Militar - Superavit 85.058,97

07 - SECRETARIA DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO

06.181.0014.2.029 - Fiscalização e Sinalização de Trânsito

182-3.3.90.00.00.00.00.0356 - Convênio Trânsito - Prefeitura - Superavit 14.180,70

07 - SECRETARIA DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO

06.181.0014.2.029 - Fiscalização e Sinalização de Trânsito

181-4.4.90.00.00.00.00.0354 - Convênio Trânsito - Militar - Superavit 30.000,00

07 - SECRETARIA DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO

06.182.0014.2.030 - Manutenção do Corpo de Bombeiros

183-3.3.90.00.00.00.00.0357 - Convênio Corpo de Bombeiros - Superavit 1.936,53

07 - SECRETARIA DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO

26.782.0015.2.036 - Manutenção das Rodovias Municipais

169-3.3.90.00.00.00.00.0316 - Contribuição de Interv.do Dom.Eco.CIDE - Superavit 1.667,24

07 - SECRETARIA DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO

26.782.0015.2.036 - Manutenção das Rodovias Municipais

173-3.3.90.00.00.00.00.0344 - Fundo Especial do Petróleo - Superavit 3.534,24

07 - SECRETARIA DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO

26.782.0015.2.036 - Manutenção das Rodovias Municipais

174-3.3.90.00.00.00.00.0345 - Outras Transf. Comp. Finan. - CFEM - Superavit 917,71

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PRAIA GRANDE**05 - SECRETARIA DE SAÚDE**

10.301.0009.2.013 - Atendimento da Saúde Básica

003-3.1.71.00.00.00.00.0002 - Receita de Imp. e Transf. de Impostos - Saude 44.782,29

05 - SECRETARIA DE SAÚDE

10.301.0009.2.013 - Atendimento da Saúde Básica

058-3.1.90.00.00.00.00.0072 - Transf. do SUS - PAB FIXO 234.996,00

05 - SECRETARIA DE SAÚDE

10.301.0009.2.013 - Atendimento da Saúde Básica

059-3.1.90.00.00.00.00.0120 - Transf. SUS/União - Saúde na Hora 30.000,00

05 - SECRETARIA DE SAÚDE

10.301.0009.2.013 - Atendimento da Saúde Básica

044-3.1.90.00.00.00.00.0372 - Transf. do SUS - PAB FIXO - Superavit 174,85

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PRAIA GRANDE**05 - SECRETARIA DE SAÚDE**

10.301.0009.2.013 - Atendimento da Saúde Básica

045-3.1.90.00.00.00.00.00.0373 - Transf. do SUS - PSF - Superavit 1.078,89

05 - SECRETARIA DE SAÚDE

10.301.0009.2.013 - Atendimento da Saúde Básica

046-3.1.90.00.00.00.00.00.0374 - Transf. do SUS - ACS - Superavit 35.893,38

05 - SECRETARIA DE SAÚDE

10.301.0009.2.013 - Atendimento da Saúde Básica

047-3.1.90.00.00.00.00.00.0375 - Transf. do SUS - SB - Superavit 9.220,39

05 - SECRETARIA DE SAÚDE

10.301.0009.2.013 - Atendimento da Saúde Básica

048-3.1.90.00.00.00.00.00.0382 - Transf. do SUS - NASF - Superavit 871,93

05 - SECRETARIA DE SAÚDE

10.301.0009.2.013 - Atendimento da Saúde Básica

049-3.1.90.00.00.00.00.00.0392 - Transf. de Rec. Estado/NASF - Superavit 9.996,63

05 - SECRETARIA DE SAÚDE

10.301.0009.2.013 - Atendimento da Saúde Básica

050-3.1.90.00.00.00.00.00.0393 - Transf. de Rec. Estado/Cofin. PSF - Superavit 63,36

05 - SECRETARIA DE SAÚDE

10.301.0009.2.013 - Atendimento da Saúde Básica

053-3.1.90.00.00.00.00.00.3103 - Transf. SUS/União - APS Per Capita de Transição - Superavit 57.919,00

05 - SECRETARIA DE SAÚDE

10.301.0009.2.013 - Atendimento da Saúde Básica

054-3.1.90.00.00.00.00.00.3104 - Transf. SUS/União - Enfrentamento Emerg. Saúde Nacional CORONAV 112,00

05 - SECRETARIA DE SAÚDE

10.301.0009.2.013 - Atendimento da Saúde Básica

055-3.1.90.00.00.00.00.00.3120 - Transf. SUS/União - Saúde na Hora - Superavit 346,07

05 - SECRETARIA DE SAÚDE

10.301.0009.2.013 - Atendimento da Saúde Básica

012-3.3.71.00.00.00.00.00.0002 - Receita de Imp. e Transf. de Impostos - Saude 7.590,26

05 - SECRETARIA DE SAÚDE

10.301.0009.2.013 - Atendimento da Saúde Básica

039-3.3.90.00.00.00.00.00.0303 - Transf. SUS/Estado - Próteses Dentárias - Superavit 27.696,67

05 - SECRETARIA DE SAÚDE

10.301.0009.2.013 - Atendimento da Saúde Básica

040-3.3.90.00.00.00.00.00.0304 - Transf. SUS/União - Organização Serviços de Assist. Farmaceutica - Si 25.270,76

05 - SECRETARIA DE SAÚDE

10.301.0009.2.013 - Atendimento da Saúde Básica

041-3.3.90.00.00.00.00.00.0305 - Transf. SUS/União - Saúde Bucal Próteses - Superavit 115.950,00

05 - SECRETARIA DE SAÚDE

10.301.0009.2.013 - Atendimento da Saúde Básica

025-4.4.71.00.00.00.00.00.0002 - Receita de Imp. e Transf. de Impostos - Saude 39,35

05 - SECRETARIA DE SAÚDE

10.301.0009.2.013 - Atendimento da Saúde Básica

057-4.4.90.00.00.00.00.00.0306 - Transf. de Rec. do SUS - Equipamentos Odontológicos - Superavit 14.920,92

05 - SECRETARIA DE SAÚDE

10.301.0009.2.013 - Atendimento da Saúde Básica

034-4.4.90.00.00.00.00.00.0342 - Transf. do SUS - Aquisição de Equipamentos - Superavit 4.764,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PRAIA GRANDE**05 - SECRETARIA DE SAÚDE**

10.301.0009.2.013 - Atendimento da Saúde Básica	
052-4.4.90.00.00.00.00.00.3100 - Transf. do SUS - Programa de Inform. das UBS - Superavit	66.000,00

05 - SECRETARIA DE SAÚDE

10.301.0009.2.013 - Atendimento da Saúde Básica	
056-4.4.90.00.00.00.00.00.3124 - Transf. SUS/União - Invest. - Enfrent. Emerg. Saúde Nacional CORONAV	6.950,00

05 - SECRETARIA DE SAÚDE

10.302.0009.2.014 - Atendimento da Saúde Hospitalar e Ambulatorial	
043-3.3.90.00.00.00.00.00.0365 - Atenção Ambulatorial e Hospitalar - MAC - Superavit	93.703,40

05 - SECRETARIA DE SAÚDE

10.304.0009.2.015 - Serviço de Vigilância Sanitária	
042-3.3.90.00.00.00.00.00.0314 - Transf. do SUS - VS - Superavit	9.729,86

05 - SECRETARIA DE SAÚDE

10.305.0009.2.016 - Serviço de Vigilância Epidemiológica	
051-3.3.90.00.00.00.00.00.0395 - Transf. do SUS - Vigilância em Saúde (Epid.) - Superavit	1.377,79

Art. 2º - Servirá de cobertura para a abertura de Crédito Adicional Suplementar objeto do artigo 1º, anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PRAIA GRANDE**05 - SECRETARIA DE SAÚDE**

10.301.0009.2.013 - Atendimento da Saúde Básica	
011-3.3.50.00.00.00.00.00.0002 - Receita de Imp. e Transf. de Impostos - Saude	52.411,90

05 - SECRETARIA DE SAÚDE

10.301.0009.2.013 - Atendimento da Saúde Básica	
019-3.3.90.00.00.00.00.00.0072 - Transf. do SUS - PAB FIXO	234.996,00

Art. 3º Servirá de cobertura para a abertura de Crédito Adicional Suplementar objeto do artigo 1º, excesso de arrecadação das seguintes dotações orçamentárias:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE

0000 - Recursos Ordinários	21.000,00
----------------------------	-----------

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PRAIA GRANDE

0120 - Transf. SUS/União - Saúde na Hora	30.000,00
--	-----------

Art. 4º Servirá de cobertura para a abertura de Crédito Adicional Suplementar objeto do artigo 1º, Superativ Financeiro das seguintes dotações orçamentárias:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE

0316 - Contribuição de Interv.do Dom.Eco.CIDE - Superavit	1.667,24
0317 - Contribuição para o COSIP - Superavit	21.970,43
0331 - Transporte Escolar do Estado - Superavit	23.929,11
0336 - Transf. FNAS - BPC ESCOLA - Superavit	481,79
0344 - Fundo Especial do Petróleo - Superavit	3.534,24
0345 - Outras Transf. Comp. Finan. - CFEM - Superavit	917,71
0349 - Transf. FNAS - PPD - Superavit	141,79
0352 - Transf. FNAS - GSUAS - Superavit	5.170,08
0353 - Transf. Estado FEAS - PSB CUSTEIO - Superavit	23.039,21
0354 - Convênio Trânsito - Militar - Superavit	115.058,97
0356 - Convênio Trânsito - Prefeitura - Superavit	14.180,70
0357 - Convênio Corpo de Bombeiros - Superavit	1.936,53
0358 - Transf. FNDE - Salário Educação - Superavit	40.000,00
0363 - Transf. FNAS - GBF Bolsa Família - Superavit	25.422,60
3107 - Transf. FNAS - Incremento Temporário PSE para Ações COVID19 - Superavit	918,95
3108 - Transf. FNAS - Incremento Temporário PSB para Ações COVID19 - Superavit	69.585,98
3109 - Transf. Recursos FNAS - Ações COVID SUAS p/ EPI - Portaria 369 - Superavit	3.555,23

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE

3143 - Transf. FNDE - PNAE - Superavit	60.695,66
3144 - Transf. FNDE - PNATE - Superavit	14.599,87

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PRAIA GRANDE

0303 - Transf. SUS/Estado - Próteses Dentárias - Superavit	27.696,67
0304 - Transf. SUS/União - Organização Serviços de Assist. Farmaceutica - Superavit	25.270,76
0305 - Transf. SUS/União - Saúde Bucal Próteses - Superavit	115.950,00
0306 - Transf. de Rec. do SUS - Equipamentos Odontológicos - Superavit	14.920,92
0314 - Transf. do SUS - VS - Superavit	9.729,86
0342 - Transf. do SUS - Aquisição de Equipamentos - Superavit	4.764,00
0365 - Atenção Ambulatorial e Hospitalar - MAC - Superavit	93.703,40
0372 - Transf. do SUS - PAB FIXO - Superavit	174,85
0373 - Transf. do SUS - PSF - Superavit	1.078,89
0374 - Transf. do SUS - ACS - Superavit	35.893,38
0375 - Transf. do SUS - SB - Superavit	9.220,39
0382 - Transf. do SUS - NASF - Superavit	871,93
0392 - Transf. de Rec. Estado/NASF - Superavit	9.996,63
0393 - Transf. de Rec. Estado/Cofin. PSF - Superavit	63,36
0395 - Transf. do SUS - Vigilância em Saúde (Epid.) - Superavit	1.377,79
3100 - Transf. do SUS - Programa de Inform. das UBS - Superavit	66.000,00
3103 - Transf. SUS/União - APS Per Capita de Transição - Superavit	57.919,00
3104 - Transf. SUS/União - Enfrentamento Emerg. Saúde Nacional CORONAVIRUS - Superavit	112,00
3120 - Transf. SUS/União - Saúde na Hora - Superavit	346,07
3124 - Transf. SUS/União - Invest.-Enfrent. Emerg. Saúde Nacional CORONAVIRUS - Superavit	6.950,00

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Praia Grande-SC, 1 de Fevereiro de 2021

Elisandro Pereira Machado
Prefeito Municipal

Filipe Moraes Lima
Sec.de Adm. e Finanças

DECRETO Nº 018/2021

Publicação Nº 3290924

DECRETO Nº 000018/21

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE
R\$ 212.000,00(duzentos e doze mil reais)

Elisandro Pereira Machado, Prefeito Municipal de Praia Grande, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a autorização da Lei nº 002562/20 de 1/12/2020 resolve:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 212.000,00 (duzentos e doze mil reais) para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE**03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

04.122.0003.2.003 - Gestão da Administração Geral

010-3.3.90.00.00.00.00.0000 - Recursos Ordinários

58.000,00

SAMAE AGUA DOS CANYONS PRAIA GRANDE**11 - SAMAE - Serv. Autônomo Munic. de Água e Esgoto**

17.512.0011.1.021 - Aquisição de Veículos e Equipamentos

013-4.4.90.00.00.00.00.0620 - Recursos Ordinários Samae - Superavit

154.000,00

Art. 2º - Servirá de cobertura para a abertura de Crédito Adicional Suplementar objeto do artigo 1º, anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE**03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

04.122.0003.2.003 - Gestão da Administração Geral

007-3.1.90.00.00.00.00.0000 - Recursos Ordinários

58.000,00

Art. 4º - Servirá de cobertura para a abertura de Crédito Adicional Suplementar objeto do artigo 1º, Superativ Financeiro das seguintes dotações orçamentárias:

SAMAE AGUA DOS CANYONS PRAIA GRANDE

0620 - Recursos Ordinários Samae - Superavit

154.000,00

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Praia Grande-SC, 1 de Março de 2021

Elisandro Pereira Machado
Prefeito Municipal

Filipe Moraes Lima
Sec.de Adm. e Finanças

DECRETO Nº 027

Publicação Nº 3290936

DECRETO Nº 000027/21

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE
R\$ 508.720,04(quinientos e oito mil setecentos e vinte reais e quatro centavos)

Elisandro Pereira Machado, Prefeito Municipal de Praia Grande, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a autorização da Lei nº 002562/20 de 1/12/2020 resolve:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 508.720,04 (quinientos e oito mil setecentos e vinte reais e quatro centavos) para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE**03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

04.122.0003.2.003 - Gestão da Administração Geral

195-4.4.90.00.00.00.00.00.0389 - Alienação de Bens Outros Programas - Alienação 36.000,00

04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12.361.0005.1.003 - Reforma e Ampliação da Rede Física do Ensino Fundamental

026-4.4.90.00.00.00.00.00.0001 - Receita de Impostos e de Transf. de Impostos - Edu 30.750,00

04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12.361.0005.2.005 - Manutenção do Ensino Fundamental

035-3.3.90.00.00.00.00.00.0058 - Transf. FNDE - Salário Educação 50.000,00

04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12.361.0005.2.008 - Manutenção do Transporte Escolar

040-3.3.90.00.00.00.00.00.0001 - Receita de Impostos e de Transf. de Impostos - Edu 50.000,00

04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12.361.0005.2.008 - Manutenção do Transporte Escolar

045-4.4.90.00.00.00.00.00.0001 - Receita de Impostos e de Transf. de Impostos - Edu 400,00

06 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.243.0010.2.018 - Manutenção do Conselho Tutelar

069-3.3.90.00.00.00.00.00.0000 - Recursos Ordinários 5.000,00

06 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0010.2.021 - Apoio as Famílias

079-3.3.90.00.00.00.00.00.0000 - Recursos Ordinários 5.000,00

06 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0010.2.021 - Apoio as Famílias

196-4.4.90.00.00.00.00.00.0363 - Transf. FNAS - GBF Bolsa Família - Superavit 1.590,00

07 - SECRETARIA DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO

15.452.0013.2.027 - Conservação e Limpeza de Vias e Logradouros Públicos

113-3.3.90.00.00.00.00.00.0000 - Recursos Ordinários 19.000,00

07 - SECRETARIA DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO

26.782.0015.2.036 - Manutenção das Rodovias Municipais

128-3.3.90.00.00.00.00.00.0000 - Recursos Ordinários 40.000,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRAIA GRANDE**05 - SECRETARIA DE SAÚDE**

10.301.0009.2.013 - Atendimento da Saúde Básica

010-3.1.90.00.00.00.00.00.0093 - Transf. de Rec. Estado/Cofin. PSF 32.000,00

05 - SECRETARIA DE SAÚDE

10.301.0009.2.013 - Atendimento da Saúde Básica

059-3.1.90.00.00.00.00.00.0120 - Transf. SUS/União - Saúde na Hora 45.000,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PRAIA GRANDE**05 - SECRETARIA DE SAÚDE**

10.301.0009.2.013 - Atendimento da Saúde Básica

024-3.3.93.00.00.00.00.00002 - Receita de Imp. e Transf. de Impostos - Saude 43.980,04

SAMAE AGUA DOS CANYONS PRAIA GRANDE**11 - SAMAE - Serv. Autônomo Munic. de Água e Esgoto**

17.512.0011.2.025 - Manutenção do Samae

014-3.3.90.00.00.00.00.0620 - Recursos Ordinários Samae - Superavit 150.000,00

Art. 2º - Servirá de cobertura para a abertura de Crédito Adicional Suplementar objeto do artigo 1º, anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE**04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

12.361.0005.2.005 - Manutenção do Ensino Fundamental

033-3.3.90.00.00.00.00.00001 - Receita de Impostos e de Transf. de Impostos - Edu 50.000,00

04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12.361.0005.2.008 - Manutenção do Transporte Escolar

040-3.3.90.00.00.00.00.00001 - Receita de Impostos e de Transf. de Impostos - Edu 400,00

04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12.361.0005.2.008 - Manutenção do Transporte Escolar

043-3.3.90.00.00.00.00.00058 - Transf. FNDE - Salário Educação 50.000,00

06 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.243.0010.2.018 - Manutenção do Conselho Tutelar

068-3.1.90.00.00.00.00.00000 - Recursos Ordinários 5.000,00

06 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0010.2.021 - Apoio as Famílias

077-3.1.90.00.00.00.00.00000 - Recursos Ordinários 5.000,00

06 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0010.2.021 - Apoio as Famílias

188-3.3.90.00.00.00.00.0363 - Transf. FNAS - GBF Bolsa Família - Superavit 1.590,00

07 - SECRETARIA DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO

15.452.0013.2.027 - Conservação e Limpeza de Vias e Logradouros Públicos

111-3.1.90.00.00.00.00.00000 - Recursos Ordinários 19.000,00

07 - SECRETARIA DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO

26.782.0015.2.036 - Manutenção das Rodovias Municipais

127-3.1.90.00.00.00.00.00000 - Recursos Ordinários 40.000,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PRAIA GRANDE**05 - SECRETARIA DE SAÚDE**

10.301.0009.2.013 - Atendimento da Saúde Básica

011-3.3.50.00.00.00.00.00002 - Receita de Imp. e Transf. de Impostos - Saude 43.980,04

Art. 3º Servirá de cobertura para a abertura de Crédito Adicional Suplementar objeto do artigo 1º, excesso de arrecadação das seguintes dotações orçamentárias:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE

0001 - Receita de Impostos e de Transf. de Impostos - Edu 30.750,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PRAIA GRANDE

0093 - Transf. de Rec. Estado/Cofin. PSF 32.000,00

0120 - Transf. SUS/União - Saúde na Hora 45.000,00

Art. 4º Servirá de cobertura para a abertura de Crédito Adicional Suplementar objeto do artigo 1º, Superativ Financeiro das seguintes dotações orçamentárias:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE

0389 - Alienação de Bens Outros Programas - Alienação 36.000,00

SAMAE AGUA DOS CANYONS PRAIA GRANDE

0620 - Recursos Ordinários Samae - Superavit 150.000,00

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Praia Grande-SC, 1 de Abril de 2021

Elisandro Pereira Machado
Prefeito Municipal

Filipe Moraes Lima
Sec.de Adm. e Finanças

DECRETO Nº 034/2021

Publicação Nº 3290942

DECRETO Nº 00034/21

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE
R\$ 866.044,32(oitocentos e sessenta e seis mil quarenta e quatro reais e trinta e dois centavos)

Elisandro Pereira Machado, Prefeito Municipal de Praia Grande, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a autorização da Lei nº 002562/20 de 1/12/2020 resolve:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 866.044,32 (oitocentos e sessenta e seis mil quarenta e quatro reais e trinta e dois centavos) para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE**03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

04.122.0003.2.003 - Gestão da Administração Geral
010-3.3.90.00.00.00.00.0000 - Recursos Ordinários 435.000,00

03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

04.122.0003.2.003 - Gestão da Administração Geral
014-4.4.90.00.00.00.00.0000 - Recursos Ordinários 3.000,00

03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

04.122.0003.2.003 - Gestão da Administração Geral
195-4.4.90.00.00.00.00.00389 - Alienação de Bens Outros Programas - Alienação 3.604,32

04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12.361.0005.2.008 - Manutenção do Transporte Escolar
045-4.4.90.00.00.00.00.00001 - Receita de Impostos e de Transf. de Impostos - Edu 13.000,00

07 - SECRETARIA DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO

15.452.0013.2.027 - Conservação e Limpeza de Vias e Logradouros Públicos
113-3.3.90.00.00.00.00.00000 - Recursos Ordinários 1.200,00

07 - SECRETARIA DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO

15.452.0013.2.028 - Manutenção da Iluminação Pública
117-3.3.90.00.00.00.00.00017 - Contribuição para o COSIP 6.200,00

07 - SECRETARIA DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO

26.122.0015.2.031 - Gestão da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
123-4.4.90.00.00.00.00.00000 - Recursos Ordinários 50.000,00

07 - SECRETARIA DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO

26.122.0015.2.031 - Gestão da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
197-4.4.90.00.00.00.00.00137 - Transf. Emen. Parl. Imp. Estado - Aquisição Mini Carregadeira 250.000,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PRAIA GRANDE**05 - SECRETARIA DE SAÚDE**

10.301.0009.2.013 - Atendimento da Saúde Básica
013-3.3.90.00.00.00.00.00002 - Receita de Imp. e Transf. de Impostos - Saude 100.000,00

SAMAE AGUA DOS CANYONS PRAIA GRANDE**11 - SAMAE - Serv. Autônomo Munic. de Água e Esgoto**

17.512.0011.1.021 - Aquisição de Veículos e Equipamentos
013-4.4.90.00.00.00.00.00620 - Recursos Ordinários Samae - Superavit 4.040,00

Art. 2º - Servirá de cobertura para a abertura de Crédito Adicional Suplementar objeto do artigo 1º, anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE**03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

04.122.0003.2.003 - Gestão da Administração Geral
007-3.1.90.00.00.00.00.00000 - Recursos Ordinários 10.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE**04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

12.361.0005.2.008 - Manutenção do Transporte Escolar

040-3.3.90.00.00.00.00.00.0001 - Receita de Impostos e de Transf. de Impostos - Edu 13.000,00

07 - SECRETARIA DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO

15.452.0013.2.027 - Conservação e Limpeza de Vias e Logradouros Públicos

111-3.1.90.00.00.00.00.00.0000 - Recursos Ordinários 1.200,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PRAIA GRANDE**05 - SECRETARIA DE SAÚDE**

10.301.0009.2.013 - Atendimento da Saúde Básica

004-3.1.90.00.00.00.00.00.0002 - Receita de Imp. e Transf. de Impostos - Saude 30.000,00

05 - SECRETARIA DE SAÚDE

10.301.0009.2.013 - Atendimento da Saúde Básica

011-3.3.50.00.00.00.00.00.0002 - Receita de Imp. e Transf. de Impostos - Saude 70.000,00

Art. 3º Servirá de cobertura para a abertura de Crédito Adicional Suplementar objeto do artigo 1º, excesso de arrecadação das seguintes dotações orçamentárias:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE

0000 - Recursos Ordinários 478.000,00

0017 - Contribuição para o COSIP 6.200,00

0137 - Transf. Emen. Parl. Imp. Estado - Aquisição Mini Carregadeira 250.000,00

Art. 4º Servirá de cobertura para a abertura de Crédito Adicional Suplementar objeto do artigo 1º, Superativ Financeiro das seguintes dotações orçamentárias:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE

0389 - Alienação de Bens Outros Programas - Alienação 3.604,32

SAMAE AGUA DOS CANYONS PRAIA GRANDE

0620 - Recursos Ordinários Samae - Superavit 4.040,00

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Praia Grande-SC, 6 de Maio de 2021

Elisandro Pereira Machado
Prefeito Municipal

Filipe Moraes Lima
Sec.de Adm. e Finanças

DECRETO Nº 038

Publicação Nº 3290952

DECRETO Nº 000038/21

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE
R\$ 1.916.004,07 (um milhão, novecentos e dezesseis mil quatro reais e sete centavos)

Elisandro Pereira Machado, Prefeito Municipal de Praia Grande, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a autorização da Lei nº 002562/20 de 1/12/2020 resolve:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 1.916.004,07 (um milhão, novecentos e dezesseis mil quatro reais e sete centavos) para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE**03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

04.122.0000.0.004 - Amortização da Dívida Fundada

004-3.2.90.00.00.00.00.00.0000 - Recursos Ordinários 150.000,00

04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12.361.0005.2.005 - Manutenção do Ensino Fundamental

033-3.3.90.00.00.00.00.00.0001 - Receita de Impostos e de Transf. de Impostos - Edu 245.000,00

04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12.361.0005.2.005 - Manutenção do Ensino Fundamental

037-4.4.90.00.00.00.00.00.0001 - Receita de Impostos e de Transf. de Impostos - Edu 98.000,00

04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12.361.0005.2.008 - Manutenção do Transporte Escolar

045-4.4.90.00.00.00.00.00.0001 - Receita de Impostos e de Transf. de Impostos - Edu 13.000,00

06 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.243.0010.2.018 - Manutenção do Conselho Tutelar

069-3.3.90.00.00.00.00.00.0000 - Recursos Ordinários 4.000,00

06 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0010.2.021 - Apoio as Famílias

200-4.4.90.00.00.00.00.00.0330 - Transf. FNAS - PSB - Superavit 4.290,00

07 - SECRETARIA DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO

17.512.0012.2.026 - Coleta e Destino Final de Resíduos Sólidos

120-4.4.90.00.00.00.00.00.0000 - Recursos Ordinários 91.650,00

07 - SECRETARIA DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO

15.452.0013.2.028 - Manutenção da Iluminação Pública

116-3.3.90.00.00.00.00.00.0000 - Recursos Ordinários 5.500,00

07 - SECRETARIA DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO

15.452.0013.2.028 - Manutenção da Iluminação Pública

117-3.3.90.00.00.00.00.00.0017 - Contribuição para o COSIP 6.700,00

07 - SECRETARIA DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO

26.122.0015.2.031 - Gestão da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos

123-4.4.90.00.00.00.00.00.0000 - Recursos Ordinários 157.000,00

07 - SECRETARIA DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO

26.122.0015.2.031 - Gestão da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos

199-4.4.90.00.00.00.00.00.0133 - Transf. Emen. Parl. Imp. Estado - Aquisição Veículo Infraestrutura 100.000,00

07 - SECRETARIA DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO

26.122.0015.2.031 - Gestão da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos

201-4.4.90.00.00.00.00.00.0135 - Transf. Emen. Parl. Imp. Estado - Aquisição Caminhão Infraestrutura 200.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE**08 - SECRETARIA DE AGRIC., MEIO AMB, IND. E COMÉRCIO**

20.606.0016.2.032 - Apoio ao Produtor Rural

202-3.3.90.00.00.00.00.3102 - Transf. Emenda Parl. União - Aquisição de Máquinas Agrícolas - Superav. 12.708,63

09 - SECRETARIA DE TURISMO E ESPORTE

27.812.0007.2.011 - Manutenção do Esporte Amador e Estudantil

145-3.3.90.00.00.00.00.0000 - Recursos Ordinários 26.000,00

09 - SECRETARIA DE TURISMO E ESPORTE

27.812.0007.2.011 - Manutenção do Esporte Amador e Estudantil

146-4.4.90.00.00.00.00.0000 - Recursos Ordinários 500,00

09 - SECRETARIA DE TURISMO E ESPORTE

27.812.0007.2.011 - Manutenção do Esporte Amador e Estudantil

198-4.4.90.00.00.00.00.0131 - Transf. Emenda Parl. Ind. Estado - Recuperação Imóveis 95.000,00

09 - SECRETARIA DE TURISMO E ESPORTE

23.695.0008.2.012 - Manutenção e Desenvolvimento do Turismo

153-4.4.90.00.00.00.00.0000 - Recursos Ordinários 8.400,00

10 - SECRETARIA DE CULTURA

13.392.0006.2.009 - Manutenção e Desenvolvimento da Cultura

156-3.3.90.00.00.00.00.0000 - Recursos Ordinários 20.000,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRAIA GRANDE**05 - SECRETARIA DE SAÚDE**

10.301.0009.2.013 - Atendimento da Saúde Básica

008-3.1.90.00.00.00.00.0082 - Transf. do SUS - NASF 48.000,00

05 - SECRETARIA DE SAÚDE

10.301.0009.2.013 - Atendimento da Saúde Básica

061-3.1.90.00.00.00.00.0103 - Transf. SUS/União - APS Per Capita de Transição 26.740,44

05 - SECRETARIA DE SAÚDE

10.301.0009.2.013 - Atendimento da Saúde Básica

013-3.3.90.00.00.00.00.0002 - Receita de Imp. e Transf. de Impostos - Saúde 190.000,00

05 - SECRETARIA DE SAÚDE

10.301.0009.2.013 - Atendimento da Saúde Básica

062-3.3.90.00.00.00.00.0093 - Transf. de Rec. Estado/Cofin. PSF 35.000,00

05 - SECRETARIA DE SAÚDE

10.301.0009.2.013 - Atendimento da Saúde Básica

060-3.3.90.00.00.00.00.0375 - Transf. do SUS - SB - Superavit 8.515,00

SAMAE AGUA DOS CANYONS PRAIA GRANDE**11 - SAMAE - Serv. Autônomo Munic. de Água e Esgoto**

17.512.0011.2.025 - Manutenção do Samae

014-3.3.90.00.00.00.00.0620 - Recursos Ordinários Samae - Superavit 250.000,00

11 - SAMAE - Serv. Autônomo Munic. de Água e Esgoto

17.512.0011.2.025 - Manutenção do Samae

015-4.4.90.00.00.00.00.0620 - Recursos Ordinários Samae - Superavit 120.000,00

Art. 2º - Servirá de cobertura para a abertura de Crédito Adicional Suplementar objeto do artigo 1º, anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE**03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

04.122.0000.0.004 - Amortização da Dívida Fundada

005-4.6.90.00.00.00.00.0000 - Recursos Ordinários 150.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE**04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

12.361.0005.2.005 - Manutenção do Ensino Fundamental

030-3.1.90.00.00.00.00.00.0001 - Receita de Impostos e de Transf. de Impostos - Edu 10.000,00

04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12.361.0005.2.008 - Manutenção do Transporte Escolar

040-3.3.90.00.00.00.00.00.0001 - Receita de Impostos e de Transf. de Impostos - Edu 13.000,00

06 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.243.0010.2.018 - Manutenção do Conselho Tutelar

068-3.1.90.00.00.00.00.00.0000 - Recursos Ordinários 4.000,00

06 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0010.2.021 - Apoio as Famílias

167-3.3.90.00.00.00.00.00.0330 - Transf. FNAS - PSB - Superavit 4.290,00

07 - SECRETARIA DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO

17.512.0012.2.026 - Coleta e Destino Final de Resíduos Sólidos

119-3.3.90.00.00.00.00.00.0000 - Recursos Ordinários 91.650,00

10 - SECRETARIA DE CULTURA

13.392.0006.2.009 - Manutenção e Desenvolvimento da Cultura

157-4.4.90.00.00.00.00.00.0000 - Recursos Ordinários 20.000,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PRAIA GRANDE**05 - SECRETARIA DE SAÚDE**

10.301.0009.2.013 - Atendimento da Saúde Básica

004-3.1.90.00.00.00.00.00.0002 - Receita de Imp. e Transf. de Impostos - Saude 175.000,00

05 - SECRETARIA DE SAÚDE

10.301.0009.2.013 - Atendimento da Saúde Básica

010-3.1.90.00.00.00.00.00.0093 - Transf. de Rec. Estado/Cofin. PSF 13.000,00

05 - SECRETARIA DE SAÚDE

10.301.0009.2.013 - Atendimento da Saúde Básica

047-3.1.90.00.00.00.00.00.0375 - Transf. do SUS - SB - Superavit 8.515,00

05 - SECRETARIA DE SAÚDE

10.301.0009.2.013 - Atendimento da Saúde Básica

011-3.3.50.00.00.00.00.00.0002 - Receita de Imp. e Transf. de Impostos - Saude 15.000,00

05 - SECRETARIA DE SAÚDE

10.301.0009.2.013 - Atendimento da Saúde Básica

020-3.3.90.00.00.00.00.00.0082 - Transf. do SUS - NASF 48.000,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PRAIA GRANDE**05 - SECRETARIA DE SAÚDE**

10.301.0009.2.013 - Atendimento da Saúde Básica

023-3.3.90.00.00.00.00.0103 - Transf. SUS/União - APS Per Capita de Transição 26.740,44

Art. 3º Servirá de cobertura para a abertura de Crédito Adicional Suplementar objeto do artigo 1º, excesso de arrecadação das seguintes dotações orçamentárias:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE

0000 - Recursos Ordinários 197.400,00

0001 - Receita de Impostos e de Transf. de Impostos - Edu 333.000,00

0017 - Contribuição para o COSIP 6.700,00

0131 - Transf. Emen. Parl. Ind. Estado - Recuperação Imóveis 95.000,00

0133 - Transf. Emen. Parl. Imp. Estado - Aquisição Veículo Infraestrutura 100.000,00

0135 - Transf. Emen. Parl. Imp. Estado - Aquisição Caminhão Infraestrutura 200.000,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PRAIA GRANDE

0093 - Transf. de Rec. Estado/Cofin. PSF 22.000,00

Art. 4º Servirá de cobertura para a abertura de Crédito Adicional Suplementar objeto do artigo 1º, Superativ Financeiro das seguintes dotações orçamentárias:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE

3102 - Transf. Emenda Parl. União - Aquisição de Máquinas Agrícolas - Superavit 12.708,63

SAMAE AGUA DOS CANYONS PRAIA GRANDE

0620 - Recursos Ordinários Samae - Superavit 370.000,00

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Praia Grande-SC, 1 de Junho de 2021

Elisandro Pereira Machado
Prefeito Municipal

Filipe Moraes Lima
Sec.de Adm. e Finanças

DECRETO Nº 044

Publicação Nº 3290959

DECRETO Nº 000044/21

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE
R\$ 1.279.074,16 (um milhão, duzentos e setenta e nove mil setenta e quatro reais e dezesseis centavos)

Elisandro Pereira Machado, Prefeito Municipal de Praia Grande, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a autorização da Lei nº 002562/20 de 1/12/2020 resolve:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 1.279.074,16 (um milhão, duzentos e setenta e nove mil setenta e quatro reais e dezesseis centavos) para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE**03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

04.122.0003.2.003 - Gestão da Administração Geral

010-3.3.90.00.00.00.00.0000 - Recursos Ordinários 45.000,00

04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12.361.0005.1.003 - Reforma e Ampliação da Rede Física do Ensino Fundamental

026-4.4.90.00.00.00.00.0001 - Receita de Impostos e de Transf. de Impostos - Edu 290.358,24

04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12.361.0005.1.003 - Reforma e Ampliação da Rede Física do Ensino Fundamental

207-4.4.90.00.00.00.00.0132 - Transf. Emen. Parl. Imp. Estado - Reforma e Manutenção das Escolas 100.000,00

04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12.361.0005.2.005 - Manutenção do Ensino Fundamental

033-3.3.90.00.00.00.00.0001 - Receita de Impostos e de Transf. de Impostos - Edu 107.000,00

04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12.361.0005.2.005 - Manutenção do Ensino Fundamental

037-4.4.90.00.00.00.00.0001 - Receita de Impostos e de Transf. de Impostos - Edu 20.000,00

04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12.365.0005.2.006 - Manutenção do Ensino Infantil - Creche

051-3.3.90.00.00.00.00.0001 - Receita de Impostos e de Transf. de Impostos - Edu 25.000,00

04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12.361.0005.2.008 - Manutenção do Transporte Escolar

045-4.4.90.00.00.00.00.0001 - Receita de Impostos e de Transf. de Impostos - Edu 700,00

06 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.243.0010.2.018 - Manutenção do Conselho Tutelar

068-3.1.90.00.00.00.00.0000 - Recursos Ordinários 4.300,00

06 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0010.2.021 - Apoio as Famílias

077-3.1.90.00.00.00.00.0000 - Recursos Ordinários 45.000,00

06 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0010.2.021 - Apoio as Famílias

079-3.3.90.00.00.00.00.0000 - Recursos Ordinários 3.000,00

07 - SECRETARIA DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO

15.451.0013.1.014 - Pavimentação de Rua, Passeios, Praças e Parques

106-4.4.90.00.00.00.00.0000 - Recursos Ordinários 80.000,00

07 - SECRETARIA DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO

15.451.0013.1.014 - Pavimentação de Rua, Passeios, Praças e Parques

208-4.4.90.00.00.00.00.0136 - Transf. Emen. Parl. Imp. Estado - Pavimentação Ruas com Lajotas 150.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE**07 - SECRETARIA DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO**

15.452.0013.2.028 - Manutenção da Iluminação Pública

116-3.3.90.00.00.00.00.0000 - Recursos Ordinários 40.000,00

07 - SECRETARIA DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO

26.122.0015.2.031 - Gestão da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos

122-3.3.90.00.00.00.00.0000 - Recursos Ordinários 15.000,00

07 - SECRETARIA DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO

26.782.0015.2.036 - Manutenção das Rodovias Municipais

127-3.1.90.00.00.00.00.0000 - Recursos Ordinários 20.000,00

07 - SECRETARIA DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO

26.782.0015.2.036 - Manutenção das Rodovias Municipais

128-3.3.90.00.00.00.00.0000 - Recursos Ordinários 17.100,00

07 - SECRETARIA DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO

26.782.0015.2.036 - Manutenção das Rodovias Municipais

133-4.4.90.00.00.00.00.0000 - Recursos Ordinários 75.000,00

08 - SECRETARIA DE AGRIC., MEIO AMB, IND. E COMÉRCIO

20.606.0016.2.032 - Apoio ao Produtor Rural

138-3.1.90.00.00.00.00.0000 - Recursos Ordinários 7.000,00

08 - SECRETARIA DE AGRIC., MEIO AMB, IND. E COMÉRCIO

20.606.0016.2.032 - Apoio ao Produtor Rural

141-4.4.90.00.00.00.00.0000 - Recursos Ordinários 4.000,00

09 - SECRETARIA DE TURISMO E ESPORTE

27.812.0007.2.011 - Manutenção do Esporte Amador e Estudantil

145-3.3.90.00.00.00.00.0000 - Recursos Ordinários 9.000,00

09 - SECRETARIA DE TURISMO E ESPORTE

23.695.0008.2.012 - Manutenção e Desenvolvimento do Turismo

151-3.3.90.00.00.00.00.0000 - Recursos Ordinários 15.000,00

10 - SECRETARIA DE CULTURA

13.392.0006.2.009 - Manutenção e Desenvolvimento da Cultura

155-3.1.90.00.00.00.00.0000 - Recursos Ordinários 10.500,00

10 - SECRETARIA DE CULTURA

13.392.0006.2.009 - Manutenção e Desenvolvimento da Cultura

156-3.3.90.00.00.00.00.0000 - Recursos Ordinários 13.000,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRAIA GRANDE**05 - SECRETARIA DE SAÚDE**

10.301.0009.2.013 - Atendimento da Saúde Básica

063-3.1.90.00.00.00.00.0104 - Transf. SUS/União - Enfrentamento Emerg. Saúde Nacional CORONAV 52.215,92

05 - SECRETARIA DE SAÚDE

10.301.0009.2.013 - Atendimento da Saúde Básica

059-3.1.90.00.00.00.00.0120 - Transf. SUS/União - Saúde na Hora 15.000,00

05 - SECRETARIA DE SAÚDE

10.301.0009.2.013 - Atendimento da Saúde Básica

013-3.3.90.00.00.00.00.0002 - Receita de Imp. e Transf. de Impostos - Saúde 35.000,00

05 - SECRETARIA DE SAÚDE

10.301.0009.2.013 - Atendimento da Saúde Básica

062-3.3.90.00.00.00.00.0093 - Transf. de Rec. Estado/Cofin. PSF 30.900,00

SAMAE AGUA DOS CANYONS PRAIA GRANDE**11 - SAMAE - Serv. Autônomo Munic. de Água e Esgoto**

17.512.0011.2.038 - Manutenção da Rede de Esgoto

016-3.3.90.00.00.00.00.0620 - Recursos Ordinários Samae - Superavit 50.000,00

Art. 2º - Servirá de cobertura para a abertura de Crédito Adicional Suplementar objeto do artigo 1º, anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE**03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

04.122.0003.2.003 - Gestão da Administração Geral

007-3.1.90.00.00.00.00.0000 - Recursos Ordinários 10.000,00

04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12.361.0005.2.008 - Manutenção do Transporte Escolar

040-3.3.90.00.00.00.00.0001 - Receita de Impostos e de Transf. de Impostos - Edu 700,00

07 - SECRETARIA DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO

26.122.0015.2.031 - Gestão da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos

121-3.1.90.00.00.00.00.0000 - Recursos Ordinários 15.000,00

07 - SECRETARIA DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO

26.782.0015.2.036 - Manutenção das Rodovias Municipais

127-3.1.90.00.00.00.00.0000 - Recursos Ordinários 9.100,00

09 - SECRETARIA DE TURISMO E ESPORTE

27.812.0007.2.011 - Manutenção do Esporte Amador e Estudantil

143-3.1.90.00.00.00.00.0000 - Recursos Ordinários 9.000,00

09 - SECRETARIA DE TURISMO E ESPORTE

23.695.0008.2.012 - Manutenção e Desenvolvimento do Turismo

149-3.1.90.00.00.00.00.0000 - Recursos Ordinários 15.000,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PRAIA GRANDE**05 - SECRETARIA DE SAÚDE**

10.301.0009.2.013 - Atendimento da Saúde Básica

004-3.1.90.00.00.00.00.0002 - Receita de Imp. e Transf. de Impostos - Saude 35.000,00

05 - SECRETARIA DE SAÚDE

10.301.0009.2.013 - Atendimento da Saúde Básica

010-3.1.90.00.00.00.00.0093 - Transf. de Rec. Estado/Cofin. PSF 20.000,00

Art. 3º Servirá de cobertura para a abertura de Crédito Adicional Suplementar objeto do artigo 1º, excesso de arrecadação das seguintes dotações orçamentárias:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE

0000 - Recursos Ordinários 344.800,00

0001 - Receita de Impostos e de Transf. de Impostos - Edu 442.358,24

0132 - Transf. Emen. Parl. Imp. Estado - Reforma e Manutenção das Escolas 100.000,00

0136 - Transf. Emen. Parl. Imp. Estado - Pavimentação Ruas com Lajotas 150.000,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PRAIA GRANDE

0093 - Transf. de Rec. Estado/Cofin. PSF 10.900,00

0104 - Transf. SUS/União - Enfrentamento Emerg. Saúde Nacional CORONAVIRUS 52.215,92

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PRAIA GRANDE

0120 - Transf. SUS/União - Saúde na Hora

15.000,00

Art. 4º Servirá de cobertura para a abertura de Crédito Adicional Suplementar objeto do artigo 1º, Superativ Financeiro das seguintes dotações orçamentárias:

SAMAE AGUA DOS CANYONS PRAIA GRANDE

0620 - Recursos Ordinários Samae - Superavit

50.000,00

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Praia Grande-SC, 2 de Agosto de 2021

Elisandro Pereira Machado
Prefeito Municipal

Filipe Moraes Lima
Sec.de Adm. e Finanças

Presidente Castello Branco

PREFEITURA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 63/2021

Publicação Nº 3290782

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 63/2021

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E29BB7B1AAF8BDEC98D67DE283F6015AB18EF35F

CÓDIGO TCE: E29BB7B1AAF8BDEC98D67DE283F6015AB18EF35F

CONTRATANTE:	MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO/SC
CONTRATADAS:	EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA GBR LTDA RC MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI
OBJETO:	O objeto da presente dispensa de licitação consiste na contratação de empresa especializada para aquisição de materiais de construção, destinados a ampliação do cercamento da Escola Municipal Centro Educacional de Ensino de 1º Grau do Município de Presidente Castello Branco/SC.
VALOR:	O valor a ser pago à Contratada pela aquisição dos materiais objeto desta dispensa é a importância de R\$ 4.644,65 (quatro mil seiscentos e quarenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos), valor este que o Contratante pagará a Contratada em até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais, efetiva apresentação da nota fiscal e atestado do Fiscal de Contrato nomeado pelo Município nesta nota, que será feito através de crédito em conta na instituição Financeira indicada pela empresa.
FUNDAMENTO:	Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.
HOMOLOGAÇÃO:	16/09/2021
VIGÊNCIA:	31/12/2021

Presidente Getúlio

PREFEITURA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 185/2021

Publicação Nº 3291361

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 185/2021

DO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 80/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE 2 (DUAS) VAGAS PARA SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE, NO ACOlhIMENTO INSTITUCIONAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES, DE 0 A 17 ANOS DECORRENTE DE DETERMINAÇÃO JUDICIAL

CONTRATADA: NUCLEO DE RECUPERAÇÃO E REABILITAÇÃO DE VIDAS - NURREVI

FUNDAMENTO LEGAL: INCISO IV, ART. 24, LEI FEDERAL Nº 8.666/93

VALOR TOTAL: R\$48.000,00

CNPJ Nº 03.448.121/0001-99

VIGÊNCIA: 16/03/2022

Presidente Getúlio, 16 de setembro de 2021.

Nelson Virtuoso – Prefeito Municipal

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 186/2021

Publicação Nº 3291437

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 9F57BA47F4AC4CCCFDBE9A58EC12C75582F54BA6

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO

PREGÃO PRESENCIAL P/ NORMAL Nº. 101/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 186/2021

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO MÉDIO. Entrega dos envelopes até o dia 30/09/2021 às 09h00min. Sessão de abertura às 09h15 min da mesma data, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio/SC. Informações: Departamento de Compras e Licitações, sito Praça Otto Muller, nº 10, nesta cidade e retirada do Edital no site: <https://presidentegetulio.atende.net>

Presidente Getúlio, 16 de setembro de 2021

Nelson Virtuoso – Prefeito Municipal

Presidente Nereu

PREFEITURA

CANCELAMENTO DE DISPENSA 95/2021

Publicação Nº 3290146

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE NEREU
CANCELAMENTO DISPENSA DE LICITAÇÃO 95/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU.
OBJETO: COMPRA DE ESGUICHO REGULAVEL PISTOLA
CNPJ: 40.432/0001-09
CONTRATADO: (FIREX) AVANTE INDUSTRIAL EIRELI
VALOR: R\$ 4.650,00 (QUATRO MIL E SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS)
OBJETO: COMPRA DE MANGUEIRA
VALOR:R\$ 3.924,12 (TRES MIL E NOVECENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E DOZE CENTAVOS)

31 DE AGOSTO DE 2021
PREFEITO,
CELSO AUGUSTO VIEIRA

DECRETO 74/2021

Publicação Nº 3290434

Número da Lei: 1628 AnodaLei: 2020
DatadaLei: 20/11/2020
DECRETO Nº 74, de 15 de setembro de 2021
SUPLEMENTA DOTAÇÕES PELO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NA FONTE 01020000
DECRETA:

Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 100.000,00(cem mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Fundo Municipal de Saude	10.001.0010.0301.1601.2022.33390 00000000000000.0102	100.000,00

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de excesso, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Excesso		- 01020000	100.000,00

Art. 3 - Este(a) DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Presidente Nereu - Santa Catarina, 15 de setembro de 2021

CELSO AUGUSTO VIEIRA
Prefeito
CPF: 607.000.509-06

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº19/2021 RELATIVO AQUISIÇÃO DE ROTEADOR PARA INSTALAÇÃO NO CRÁS MUNICIPAL,VISANDO IMPLANTAÇÃO DE LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA

Publicação Nº 3291148

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE NEREU
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU.
OBJETO: COMPRA DE ROTEADOR WIRELESS 300 MBPS-02 ANTENAS
CNPJ: 05.141.466/0001-20

CONTRATADO: BATURITE ROCHA LYRA CIA LTDA ME
VALOR: R\$153,00 (CENTO E CINQUENTA E TRES REAIS)
16 DE SETEMBRO DE 2021
PREFEITO,
CELSO AUGUSTO VIEIRA

Princesa

PREFEITURA

PORTARIA Nº 219, DE 26 DE SETEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3291233

PORTARIA Nº 219 DE 16 DE SETEMBRO DE 2021

“CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

EDILSON MIGUEL VOLKWEIS, Prefeito Municipal de Princesa, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com o Capítulo IV, Art. 110 da Lei Complementar nº. 022, de 30 de Dezembro de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS à servidora pública estável Letícia Flores Portela, inscrita no CPF nº 012.117.760-26 e com matrícula funcional nº 1539, ocupante do cargo de Engenheiro Sanitarista, considerando o período aquisitivo de 1º de agosto de 2019 a 31 de julho de 2020.

Parágrafo único. As referidas férias serão gozadas com data inicial em 27 de setembro de 2021 e data final em 06 de outubro de 2021.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria correrão à conta do orçamento municipal.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigência na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Princesa (SC),
em 16 de setembro de 2021.

EDILSON MIGUEL VOLKWEIS

PREFEITO MUNICIPAL

Esta Portaria foi Registrada e Publicada na forma da Lei.

Publicação no DOM/SC – Ato nº 3291233.

Data da Publicação: 17 de setembro de 2021.

Edineia Inês Wille

Quilombo

PREFEITURA

AVISO PREGÃO PRESENCIAL RP 61/2021

Publicação Nº 3290796

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) FB30345C4E51E7896E0D974760FC1320BA087632

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE QUILOMBO
AVISO DE LICITAÇÃO
Cód. de Registro de Informação (e-sfinge) FB30345C4E51E7896E0D974760FC1320BA087632
Processo Adm. Nº: 61/2021
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 61/2021 Tipo: Menor Preço/Por Lote
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA, COM FORNECIMENTO DA GRAMA E MATERIAL NECESSÁRIO PARA O PLANTIO E AQUISIÇÃO DE PLANTAS ORNAMENTAIS E MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO E CRIAÇÃO DE JARDINS EM RUAS, CANTEIROS, RÓTULAS, PRAÇAS, PÁTIOS E ESPAÇOS PÚBLICOS DIVERSOS, CONFORME SOLICITAÇÃO DAS SECRETARIAS.
Entrega dos Envelopes : 09:00 horas do dia 30/09 /2021.
Abertura dos Envelopes : 09:10 horas do dia 30/09/2021.
A íntegra do Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no Centro Administrativo Municipal, sito à Rua Duque de Caxias nº 165, nos dias úteis, das segundas às sextas-feiras, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, pelo Fone (049) 3346-3242 ou no site do município www.quilombo.sc.gov.br
Quilombo, 15 de setembro de 2021.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 0011/2021 - DE 15 DE AGOSTO DE 2021

Publicação Nº 3289995

PORTARIA Nº. 0011/2021 - DE 15 DE Agosto DE 2021.

AUTORIZA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL LUCIANA KUHLE À EXERCER SUAS ATIVIDADES EM HOME OFFICE.

A Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes do município de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas através do § 1º do Artigo 2º do Decreto Municipal nº 115/2020, de 08 de maio de 2020, e;

Considerando o requerimento da Servidora Patrícia Regina Venturin, sob protocolo nº 9948/2021 em 09/09/2021;

Considerando o Decreto 120/2020, de 12 de maio de 2020, que estabelece o regramento a respeito das atividades em regime de home office;

Considerando a Lei federal 14151 de 12 de maio de 2021 em seu Art. 1º Durante a emergência de saúde pública de importância nacional decorrente do novo coronavírus, a empregada gestante deverá permanecer afastada das atividades de trabalho presencial, sem prejuízo de sua remuneração. Parágrafo único. A empregada afastada nos termos do caput deste artigo ficará à disposição para exercer as atividades em seu domicílio, por meio de teletrabalho, trabalho remoto ou outra forma de trabalho a distância.

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR, a Servidora Pública Municipal Admitida por Contratação Temporária, Luciana Kuhl (20316), ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil, o exercício de suas funções em HOME OFFICE, a partir do dia 09 de setembro, conforme atestado apresentado, em razão do mesmo pertencer ao Grupo de Risco.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 15 de Agosto de 2021.

ALCIONE MARIA BEVILACQUA

Secretária de Educação, Cultura e Esportes

Registrada e Publicada

Em ____/____/____

Lei Municipal 1087/1993

Elis Regina Backes Grigol

Funcionária Designada

DECRETO Nº 318/2021 - DE 15 DE SETEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3289991

DECRETO Nº 318/2021 - DE 15 DE SETEMBRO DE 2021.**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO AMANDA CUNICO CARNEIRO NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere os incisos IX e XXIII, do Art. 65 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o inciso I do Art. 9º da Lei Complementar Municipal nº 032 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, de 05 de dezembro de 2001, Art. 6º da Lei Complementar Municipal nº 031 – Plano de Cargos e Remuneração dos Servidores Públicos Municipais, de 05 de dezembro de 2001 e Lei Complementar nº 136/2018, de 06 de dezembro de 2018 e Lei Complementar nº 138/2019, de 21 de Fevereiro de 2019,

Considerando o Decreto 219/2021 de 12 de julho de 2021 de Exoneração do Servidor Publica Municipal Sr. Anderson Dall Bello.

Considerando o Decreto Nº 235/2021 - de 22 De Julho De 2021, que Dispõe sobre a desistência do Candidato Aprovado No Concurso Público Nº 001/2019 Sr. Lucas Elias Padilha Sumar.

Considerando o Decreto Nº 267/2021 - de 30 De Agosto De 2021, que Dispõe sobre a desistência do Candidato Aprovado No Concurso Público Nº 001/2019 Sr. Cleiton Gasperin.

Considerando o Decreto Nº 287/2021 - de 02 De Setembro De 2021, que Dispõe sobre a desistência do Candidato Aprovado No Concurso Público Nº 001/2019 Sr. Marlon Muller.

Considerando o Decreto Nº 296/2021 - de 08 De Setembro De 2021, que Dispõe sobre a desistência do Candidato Aprovado No Concurso Público Nº 001/2019 Sra. Isaura Thais Gerhard.

Considerando o Decreto Nº 317/2021 - de 15 De Setembro De 2021, que Dispõe sobre a desistência do Candidato Aprovado No Concurso Público Nº 001/2019 Sr. Jackson Luis Ribeiro

Considerando a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea, Servidores para o Município.

DECRETA:

Art. 1º Fica convocado, para no prazo improrrogável de 02 (dois) dias, a contar da publicação do presente, apresentar ao setor de recursos humanos documentação exigida para contratação, atendendo disposto no item 12.9 do edital de concurso público 01/2019, candidato classificado em 11º lugar, abaixo denominado e enquadrado de acordo com a Lei Complementar nº 031 – Plano de cargos e remuneração dos servidores públicos municipais e alterações, conforme segue:

Nome:	AMANDA CUNICO CARNEIRO
Categoria Funcional:	Engenheiro Civil
Código:	05.19
Nível da Referência:	47
Carga Horária:	40 h semanais

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 15 de setembro de 2021.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicado
Em ____/09/2021.
Lei Municipal nº 1087/1993

Elis Regina Backes Grigol
Funcionária Designada

PORTARIA N° 0807/2021 - DE 14 DE SETEMBRO DE 2021

Publicação N° 3290009



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE QUILOMBO
Secretaria de Administração e Planejamento

PORTARIA N° 0807/2021 - DE 14 DE SETEMBRO DE 2021.

**REVOGA A PORTARIA N°.0793/2021 - DE
10 DE SETEMBRO DE 2021 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso IX, do Artigo 65 da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1° Revogar, a **PORTARIA N°.0793/2021 - DE 10 DE SETEMBRO DE 2021**, que concedia *HOME OFFICE*, à Servidora Pública Municipal, **Luciana Kuhl** (20316), ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil, em virtude da mesma estar vinculada em outra secretaria.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 14 de setembro de 2021.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em ____/____/_____
Lei Municipal 1087/1993

Elis Regina Backes Grigol
Servidora Designada

PORTARIA Nº. 0806/2021 - DE 14 DE SETEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3290002



Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE QUILOMBO
Setor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº. 0806/2021 - DE 14 DE SETEMBRO DE 2021

**CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA
REALIZAR CONSULTA MÉDICA AO SERVIDOR
PÚBLICO MUNICIPAL RÉGIS EDUARDO SETTE
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XI do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.213/91 § 3º do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES, à Servidora Pública Municipal, **Régis Eduardo Sette** (19954), ocupante do cargo de Técnico em Atividades Administrativas, no dia 17 de setembro de 2021, no período vespertino, para realizar consulta médica, conforme Requerimento sob Protocolo Nº9973, de 13 de setembro de 2021.

Art. 2º Em atendimento ao disposto no Art. 1º, a servidora deverá apresentar junto ao Setor de Recursos Humanos, até o dia 20 de setembro de 2021, documento(s) comprobatório(s) (**Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica**), referente sua presença junto ao consultório/hospital/clínica em questão;

Parágrafo Único Se decorrido o prazo estabelecido no *caput* deste artigo, sem que a Servidora tenha efetivado a apresentação/entrega do(s) documento(s) comprobatório(s) **Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica**, o período mencionado será considerado como falta e o(s) mesmo(s) será(ão) descontado da sua remuneração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 14 de setembro de 2021.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em ____/____/2021
Lei Municipal 1087/1993

Elis Regina Backes Grigol
Servidora Designada

PORTARIA N°. 0809/2021 - DE 14 DE SETEMBRO DE 2021

Publicação N° 3290016



Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE QUILOMBO
Setor de Recursos Humanos

PORTARIA N°. 0809/2021 - DE 14 DE SETEMBRO DE 2021.

**CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE
SAÚDE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
EDERSON DA SILVA PRADO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso IX do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal n°. 8.213/91 § 3º do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE ao Servidor Público Municipal, **Ederson da Silva Prado (20421)**, ocupante do cargo de Contador Geral, por determinação médica e conforme atestado, por 01 (um) dia, 10 de setembro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, de 14 de setembro de 2021.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em ___/___/2021
Lei Municipal 1087/1993

Elis Regina Backes Grigol
Servidora Designada

PORTARIA N°. 0809/2021 - DE 14 DE SETEMBRO DE 2021

Publicação N° 3290015



Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE QUILOMBO
Setor de Recursos Humanos

PORTARIA N°. 0809/2021 - DE 14 DE SETEMBRO DE 2021.

**CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE
SAÚDE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
EDERSON DA SILVA PRADO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso IX do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal n°. 8.213/91 § 3º do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE ao Servidor Público Municipal, **Ederson da Silva Prado (20421)**, ocupante do cargo de Contador Geral, por determinação médica e conforme atestado, por 01 (um) dia, 10 de setembro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, de 14 de setembro de 2021.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em ___/___/2021
Lei Municipal 1087/1993

Elis Regina Backes Grigol
Servidora Designada

PORTARIA Nº. 0811/2021 - DE 14 DE SETEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3290021



Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE QUILOMBO
Setor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº. 0811/2021 - DE 14 DE SETEMBRO DE 2021.

**CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE
SAÚDE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL
DAIANI VILANOVA BALBIN E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.213/91 § 3º do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE à Servidora Pública Municipal, **Daiani Vilanova Balbin** (20435), ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, por determinação médica e conforme atestado, por 05 (cinco) dias, de 14 a 18 setembro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, de 14 de setembro de 2021.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em ___/___/2021
Lei Municipal 1087/1993

Elis Regina Backes Grigol
Servidora Designada

PORTARIA Nº. 0813/2021 - DE 15 DE SETEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3290028



Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE QUILOMBO
Setor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº. 0813/2021 - DE 15 DE SETEMBRO DE 2021.

**CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA
REALIZAR EXAME MÉDICO O SERVIDOR
PÚBLICO MUNICIPAL JOÃO CLAUDIOMIRO
NUNES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso IX do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.213/91 § 3º do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES, o Servidora Público, **João Claudiomiro Nunes** (1730), ocupante do cargo de Assistente de Serviço Social, no dia 15 de setembro de 2021, no período vespertino, para realizar exame médico, conforme Requerimento sob Protocolo Nº 9984, de 15 de setembro de 2021.

Art. 2º Em atendimento ao disposto no Art. 1º, a servidora deverá apresentar junto ao Setor de Recursos Humanos, até o dia 16 de setembro de 2021, documento(s) comprobatório(s) (**Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica**), referente sua presença junto ao consultório/hospital/clínica em questão;

Parágrafo Único Se decorrido o prazo estabelecido no *caput* deste artigo, sem que a Servidora tenha efetivado a apresentação/entrega do(s) documento(s) comprobatório(s) **Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica**, o período mencionado será considerado como falta e o(s) mesmo(s) será(ão) descontado da sua remuneração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 15 de setembro de 2021.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em ___/___/2021
Lei Municipal 1087/1993

Elis Regina Backes Grigol
Servidora Designada

PORTARIA Nº. 0813/2021 - DE 15 DE SETEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3290029



Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE QUILOMBO
Setor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº. 0813/2021 - DE 15 DE SETEMBRO DE 2021.

**CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA
REALIZAR EXAME MÉDICO O SERVIDOR
PÚBLICO MUNICIPAL JOÃO CLAUDIOMIRO
NUNES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso IX do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.213/91 § 3º do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES, o Servidora Público, **João Claudiomiro Nunes** (1730), ocupante do cargo de Assistente de Serviço Social, no dia 15 de setembro de 2021, no período vespertino, para realizar exame médico, conforme Requerimento sob Protocolo Nº 9984, de 15 de setembro de 2021.

Art. 2º Em atendimento ao disposto no Art. 1º, a servidora deverá apresentar junto ao Setor de Recursos Humanos, até o dia 16 de setembro de 2021, documento(s) comprobatório(s) (**Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica**), referente sua presença junto ao consultório/hospital/clínica em questão;

Parágrafo Único Se decorrido o prazo estabelecido no *caput* deste artigo, sem que a Servidora tenha efetivado a apresentação/entrega do(s) documento(s) comprobatório(s) **Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica**, o período mencionado será considerado como falta e o(s) mesmo(s) será(ão) descontado da sua remuneração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 15 de setembro de 2021.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em ____/____/2021
Lei Municipal 1087/1993

Elis Regina Backes Grigol
Servidora Designada

PORTARIA N°. 0816/2021 - DE 15 DE SETEMBRO DE 2021

Publicação N° 3290042



Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE QUILOMBO
Setor de Recursos Humanos

PORTARIA N°. 0816/2021 - DE 15 DE SETEMBRO DE 2021

**CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA
ACOMPANHAR MEMBRO DA FAMÍLIAR À
SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL FERNANDA
ZILIO BANDEIRA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso IX do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo, e de conformidade com o Inciso I do Art. 69 da Lei Complementar n.º 032 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de 05 de dezembro de 2001,

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES, à Servidora Pública **Fernanda Zilio Bandiera** (1785), ocupante do cargo de Nutricionista, no dia 17 de setembro de 2021, para acompanhar membro da família (filho) para realizar consulta médica, no período integral, conforme Requerimento sob Protocolo N° 9977, de 14 de setembro de 2021,

Art. 2º Em atendimento ao disposto no Art.1º, o servidor deverá apresentar junto ao Setor de Recursos Humanos, até o dia 18 de setembro de 2021, documento(s) comprobatório(s) **(Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica)**, referente sua presença junto ao consultório/hospital/clínica em questão;

Parágrafo Único: Se decorrido o prazo estabelecido no *caput* deste artigo, sem que o Servidor tenha efetivado a apresentação/entrega do(s) documento(s) comprobatório(s) **(Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica)**, o período mencionado será considerado como falta e o(s) mesmos) será(ão) descontado da sua remuneração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 15 de setembro de 2021.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em ___/___/2021
Lei Municipal 1087/1993

Elis Regina Backes Grigol
Servidora Designada

PORTARIA N°. 0817/2021 - DE 15 DE SETEMBRO DE 2021

Publicação N° 3290054



Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE QUILOMBO
Setor de Recursos Humanos

PORTARIA N°. 0817/2021 - DE 15 DE SETEMBRO DE 2021.

**CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE
SAÚDE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL
ELISA USANOVICH MASCHIO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso IX do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal n°. 8.213/91 § 3º do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE ao Servidor Público Municipal, **Elisa Usanovich Maschio** (20365), ocupante do cargo de Odontóloga, por determinação médica e conforme atestado, por 13 (treze) dias, 15 à 27 de setembro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, de 15 de setembro de 2021.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em ___/___/2021
Lei Municipal 1087/1993

Elis Regina Backes Grigol
Servidora Designada

PORTARIA Nº. 0818/2021 - DE 15 DE SETEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3290081



Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE QUILOMBO
Setor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº. 0818/2021 - DE 15 DE SETEMBRO DE 2021.

**CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE
SAÚDE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL
ELIZETE GRANJA DICKEL PIEROZAN E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso IX do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.213/91 § 3º do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE ao Servidor Público Municipal, **Elizete Granja Dickel Pierozan** (20412), ocupante do cargo de Chefe de Seto, por determinação médica e conforme atestado, por 01 (um) dia, 15 de setembro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, de 15 de setembro de 2021.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em ___/___/2021
Lei Municipal 1087/1993

Elis Regina Backes Grigol
Servidora Designada

PORTARIA Nº. 0819/2021 - DE 15 DE SETEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3290099



Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE QUILOMBO
Setor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº. 0819/2021 - DE 15 DE SETEMBRO DE 2021

**CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA
REALIZAR CONSULTA MÉDICA À SERVIDORA
PÚBLICA MUNICIPAL JANAINA PAULA
TAGLIANI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XI do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.213/91 § 3º do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES, à Servidora Pública Municipal, **Janaina Paula Tagliani** (20345), ocupante do cargo de Chefe de Programas, no dia 17 de setembro de 2021, no período vespertino, para realizar consulta médica, conforme Requerimento sob Protocolo Nº9985, de 15 de setembro de 2021.

Art. 2º Em atendimento ao disposto no Art. 1º, a servidora deverá apresentar junto ao Setor de Recursos Humanos, até o dia 18 de setembro de 2021, documento(s) comprobatório(s) (**Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica**), referente sua presença junto ao consultório/hospital/clínica em questão;

Parágrafo Único Se decorrido o prazo estabelecido no *caput* deste artigo, sem que a Servidora tenha efetivado a apresentação/entrega do(s) documento(s) comprobatório(s) **Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica**, o período mencionado será considerado como falta e o(s) mesmo(s) será(ão) descontado da sua remuneração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 15 de setembro de 2021.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em ____/____/2021
Lei Municipal 1087/1993

Elis Regina Backes Grigol
Servidora Designada

PORTARIA Nº.0812/2021 - DE 15 DE SETEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3290022



Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE QUILOMBO
Setor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº.0812/2021 - DE 15 DE SETEMBRO DE 2021.

**CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA
TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES À
SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL DANIELA
MOURA BORTOLATTO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Inciso IX do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e do Art.10 do Decreto Municipal nº023/2017 de 24 de janeiro de 2017,

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, à Servidora Pública Municipal, **Daniela Moura Bortolatto** (20327), ocupante do cargo de Procuradora Municipal, no dia 20 de setembro de 2021, conforme Requerimento sob Protocolo Nº 9982, de 15 de setembro de 2021.

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no *caput* deste artigo o saldo do banco de horas da referida servidora será de 35h 29min.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 15 de setembro de 2021.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em ____/____/2021
Lei Municipal 1087/1993

Elis Regina Backes Grigol
Servidora Designada

PORTARIA Nº.810/2021 - DE 14 DE SETEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3290018



Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE QUILOMBO
Setor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº.810/2021 - DE 14 DE SETEMBRO DE 2021.

**ALTERA O ART. 1º DA PORTARIA Nº
Nº0797/2021 - DE 13 DE setembro DE
2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;**

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso IX, do Art. 65 da Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com o disposto no Artigo 75, da Lei Complementar nº. 032, de 05 de dezembro de 2001 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Considerando o Ofício 84/2021, expedido em 13/09/2021 pela Secretaria Municipal de Saúde, solicitando à Secretaria Municipal de Assistência Social cedência de profissional Psicólogo por 04 (quatro) horas por semana;

Considerando o Ofício 039/2021, expedido em 13/09/2021 pela Secretaria Municipal de Assistência Social, informando os novos locais de trabalho da servidora pública Amoni Rosset, ocupante do cargo de Psicóloga, protocolado sob nº 9964/2021 de 13 de setembro de 2021;

Considerando o Ofício nº040/2021 datado de 14 de setembro de 2021 protocolado sob nº 9975/2021, em 14 de setembro de 2021

R E S O L V E:

Art. 1º Fica alterado o Art. 1º da Portaria nº 0797/2021 - DE 13 DE setembro DE 2021, que passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Estipular os locais de trabalho da servidora pública municipal **Amoni Rosset**, para temporariamente desempenhar suas atividades de Psicóloga da seguinte forma:

- Segunda-feira, terça-feira e quinta-feira no período matutino e na sexta-feira no período vespertino as atividades serão realizadas no **CRAS - Centro de Referência de Assistência Social**;
- Segunda-feira, terça-feira no período vespertino e na sexta-feira no período matutino as atividades serão realizadas no **CRAS - Centro de Referência de Assistência Social**;



Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE QUILOMBO
Setor de Recursos Humanos

- Quarta-feira, em período integral as atividades serão desenvolvidas no **CRAS - Centro de Referência de Assistência Social**, visando atender ao **Serviço Família Acolhedora**;

- Quinta-feira, período vespertino as atividades serão desenvolvidas na **Secretaria Municipal de Saúde**;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 13 de Setembro de 2021.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/09/2021
Lei Municipal 1087/1993

Elis Regina Backes Grigol
Servidora Designada

Rancho Queimado

PREFEITURA

PORTARIA 356-2021 CONCEDE FERIAS SIDINEI SOARES

Publicação N° 3291518

PORTARIA N° 356/2021
CONCEDE FÉRIAS

A PREFEITA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO, usando da competência que lhe confere o artigo 60 da Lei Orgânica do Município de Rancho Queimado, RESOLVE CONCEDER 30 (trinta) dias de FÉRIAS de 15 de setembro a 14 de outubro de 2021, a SIDINEI SOARES, referente ao período aquisitivo de 2020/2021.

Rancho Queimado, em 15 de setembro de 2021.

CLECI APARECIDA VERONEZI
Prefeita Municipal

PORTARIA 357-2021 PRORROGA LIC MÉDICA MICHELLE MARIA ANDRADE

Publicação N° 3291524

PORTARIA N° 357/2021

PRORROGA LICENÇA MÉDICA

A PREFEITA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO, no uso da competência privativa que lhe confere o artigo 60 da Lei Orgânica do Município de Rancho Queimado, promulgada em 31 de Março de 1990, RESOLVE PRORROGAR por mais 81 (oitenta e um) dias a Licença Médica concedida a MICHELLE MARIA ANDRADE, a partir de 12 de setembro a 01 de dezembro de 2021, conforme atestado e comunicação de decisão de perícia médica.

Rancho Queimado, 15 de setembro de 2021.

CLECI APARECIDA VERONEZI
Prefeita Municipal

Rio das Antas

PREFEITURA

TOMADA DE PREÇO 0007/2021 - PMRA

Publicação Nº 3290019

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS

ATA Nº 01 DO TOMADA DE PREÇOS Nº 0007/2021 - PMRA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0056/2021-PMRA

TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 0007/2021-PMRA

OBJETO: EMPREITADA GLOBAL (Material e Mão de Obra), NA CONSTRUÇÃO DE PRAÇA A SER EXECUTADA NA RUA DONA ELIZABETH NO DISTRITO DE IPOMÉIA. TOTALIZANDO ÁREA A CONSTRUIR DE 1.332,36M², TUDO CONFORME PROJETO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, MEMORIAL DESCRITIVO, ART e demais normas do edital Completo.

Aos NOVE dias do mês de SETEMBRO do ano de 2021, presentes de um lado o MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 83.074.294/0001-23, com sede na Rua do Comércio, 780, nesta cidade de Rio das Antas/SC, neste ato representado pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, nomeados pelo Decreto nº 118/2021 de 13 de Agosto de 2021, no uso de suas atribuições resolvem, registrar os preços da(s) empresa(s) participante(s):

Ultrapassado o horário regulamentar, ou seja as 09:00 horas do dia 09 de Setembro de 2021, o Presidente e demais membros da comissão constataram que não houve interessados no presente objeto, considerando a licitação DESERTA.

Em comum acordo a Comissão decidiu:

1º - Republicar o edital determinando nova data para abertura do processo, ou seja, dia 29/09/2021, respeitando os seguintes horários: Até as 09:00 horas Credenciamento e entrega dos envelopes da Documentação de Habilitação e Proposta e Preços com início da sessão previsto para as 09h15min do mesmo dia.

2º - Comunicar o departamento responsável, tendo em vista a licitação DESERTA, para que caso entenda seja necessário, revisem as planilhas de custo ou ainda se necessário solicite alteração no edital, com o objetivo de atrair interessados. No silêncio do departamento de planejamento o Edital permanecerá inalterado.

Até a presente data não foi protocolado nenhum recurso nem pedido de esclarecimento para o presente processo Licitatório.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente termo, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, na presença dos membros da Comissão de Licitações.

"A presente ATA não contém emendas, rasuras ou entrelinhas, no caso de existência tornará nula".

Rio das Antas (SC), 09 de Setembro de 2021.

Ademir A. Ferrarin Juliana Nasc. Dos P. Coscodai

Presidente da CPL Membro Efetivo da Equipe

Decreto nº 118/2021 Decreto nº 118/2021

Lilian D. A. Constantino

Membro efetivo da Equipe

Decreto nº 118/2021

Rio do Campo

PREFEITURA

549 PORTARIA Nº 549 DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA BRUNA LAÍZA BECKER

Publicação Nº 3290308

Portaria nº. 549 de 16 de Setembro de 2021.

“Dispõe sobre a exoneração da servidora BRUNA LAÍZA BECKER”.

Vidal Balak, Prefeito do Município de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a partir do dia 10 de setembro de 2021, por término de contrato, a servidora BRUNA LAÍZA BECKER, matrícula nº. 34190-03, contratada pela Portaria nº. 285 de 05 de abril de 2021, para exercer o cargo Professora – Ensino Fundamental – Séries Iniciais (1º ao 5º ano) - Habilitado, 20 horas semanal. Anexo III Quadro Permanente de Pessoal e Anexo IV – Tabela de Vencimentos para Admissão em Caráter Temporário do Estatuto e Plano de Carreira dos Servidores do Magistério do Município de Rio do Campo, Lei Complementar nº. 10/2011, de 11 de julho de 2011, em substituição a titular do cargo SAMARA HONORATO MEES por motivo de licença maternidade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 10 de setembro 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina,
em 16 de setembro de 2021.

Vidal Balak
Prefeito Municipal

Vânia Fabiane Kohut Baldo
Secretária de Administração e Finanças

550 PORTARIA Nº 550 CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA ROZANI DA SILVA BATISTA

Publicação Nº 3291454

Portaria nº. 550, de 16 de Setembro de 2021.

“Concede licença para tratamento de saúde a servidora ROZANI DA SILVA BATISTA”.

Vidal Balak, Prefeito do Município de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, licença para tratamento de saúde a servidora ROZANI DA SILVA BATISTA, matrícula 33346-03, de acordo com atestado de incapacidade emitido pela junta médica formada pelo Dr. Luiz Raphael A. Vieira Souto – CRM/SC nº19102, Dr. Paulo Victor Cunha – CRM/SC nº 19102 e Dr. Radson Calmon Tabosa – CRM/SC nº 19739, pelo período de 02 de setembro de 2021 a 01 de março de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de Setembro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina,
em 16 de setembro de 2021.

Vidal Balak
Prefeito Municipal

Vânia Fabiane Kohut Baldo
Secretária de Administração e Finanças

551 PORTARIA Nº 551 CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA SILVIA MARIA DE SOUSA PROCÓPIO

Publicação Nº 3291525

Portaria nº. 551, de 16 de Setembro de 2021.

"Concede licença para tratamento de saúde a servidora SILVIA MARIA DE SOUSA PROCÓPIO".

Vidal Balak, Prefeito do Município de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, licença para tratamento de saúde a servidora SILVIA MARIA DE SOUSA PROCÓPIO, matrícula 9500-01, de acordo com atestado de incapacidade emitido pela junta medica formada pelo Dr. Luiz Raphael A. Vieira Souto – CRM/SC nº19102, Dr. Paulo Victor Cunha – CRM/SC nº 19102 e Dr. Radson Calmon Tabosa – CRM/SC nº 19739, pelo período de 15 de setembro de 2021 a 14 de outubro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 15 de Setembro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina,
em 16 de setembro de 2021.

Vidal Balak
Prefeito Municipal

Vânia Fabiane Kohut Baldo
Secretária de Administração e Finanças

552 PORTARIA Nº 552 COMISSÃO PARA RECEBIMENTO DE OBJETOS ADQUIRIDOS PELO E-PREGAO Nº 0047-2020

Publicação Nº 3291688

Portaria nº.552, de 16 de Setembro de 2021.

"NOMEIA COMISSÃO PARA RECEBIMENTO DE OBJETOS ADQUIRIDOS PELO E-PREGÃO Nº 0047/2020".

VIDAL BALAK, Prefeito do Município de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, em especial aquelas contidas no inciso VII, artigo 65, da Lei Orgânica Municipal; Considerando o princípio constitucional da publicidade dos atos administrativos;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear Comissão para recebimento de objetos adquiridos pelo PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO ELETRÔNICO "E-/PAL" N 022226/2020- e PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, N 0047/2020 - CINCATARINA. REGISTRO DE PREÇOS - ATA DE REGISTROS DE PREÇO N AT21CIN22773, que será composta por:

- RENAN CARLOS PONTICELLI, matrícula 34216 - Presidente;
- LUCAS FACH, matrícula 34392 - Secretário;
- ADILSON DERETTI, matrícula 32998 - Membro;
- JONNY MACHADO, matrícula 33605 - Membro;

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 15 de setembro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina,
em 16 de setembro de 2021.

Vidal Balak
Prefeito Municipal

Vânia Fabiane Kohut Baldo
Secretária de Administração e Finanças

553PORTARIA N° 553 REVOGA A PORTARIA 190 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação N° 3292445

Portaria nº 553, de 17 de Setembro de 2021.

“Revoga a portaria nº 190/2021 que Nomeia Comissão de Monitoramento e Avaliação do Termo de Colaboração nº 01/2018”.

VIDAL BALAK, Prefeito do Município de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a partir do dia 17 de setembro de 2021, a portaria nº 190 de 23 de fevereiro de 2021, que nomeou Comissão de Monitoramento e Avaliação do Termo de Colaboração nº 01/2018, firmado entre a APAE de Rio do Campo e o Município de Rio do Campo, para o exercício de 2018, prorrogado pelo aditivo nº 03 para o exercício de 2021, com base no Decreto 3.791/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina,
em 17 de setembro de 2021.

Vidal Balak
Prefeito Municipal

Vânia Fabiane Kohut Baldo
Secretária de Administração e Finanças

554 PORTARIA N° 554 NOMEIA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA PELA APAE

Publicação N° 3292446

Portaria nº. 554, de 17 de Setembro de 2021.

“Nomeia Comissão de Monitoramento e Avaliação do Termo de Colaboração nº 01/2018, prorrogado pelo aditivo nº 03 para o exercício de 2021 firmado entre a APAE de Rio do Campo e o Município de Rio do Campo com base no Decreto 3.791/2017”.

Vidal Balak, Prefeito do Município de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE

Art. 1º Nomear Comissão de Monitoramento e Avaliação do Termo de Colaboração nº 01/2018, firmado entre a APAE de Rio do Campo e o Município de Rio do Campo, para o exercício de 2018, prorrogado pelo aditivo nº 03 para o exercício de 2021, com base no Decreto 3.791/2017. A comissão é composta como segue:

LUCAS FACH, matrícula 34392 - Presidente
ANA PAULA CUNHA, matrícula 34447- Secretário
MARCO ANTÔNIO TAMBOSI, matrícula 400- Membro
JIOVANA LENZI BENINCA, matrícula 33432- Membro
SWEN SEBOLD, matrícula 33751 – Membro

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina,
em 17 de setembro de 2021.

Vidal Balak
Prefeito Municipal

Vânia Fabiane Kohut Baldo
Secretária de Administração e Finanças

ATA Nº41/2021

Publicação Nº 3291155

Ata Registro de Preço nº 41/2021

Contratante: Município de Rio do Campo

Contratada: LIGA REGIONAL DE FUTEBOL DE SALÃO DO ALTO VALE DO ITAJAI

Licitação: Pregão Presencial nº 31/2021

Objeto SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA OS CAMPEONATOS E TORNEIOS MUNICIPAL Vigência: 16/09/2021 a 15/09/2022

Assinatura: 16/09/2021

Valor Registrado:

Item	Descrição	Unidade	Valor Unitário
1	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA CAMPEONATO FUTEBOL SUÍÇO, MASCULINO, COM A COMPOSIÇÃO DA SEGUINTE EQUIPE DE ARBITRAGEM: 02 ARBITROS E 01 MESÁRIO.	JG	170,00
2	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA CAMPEONATO FUTEBOL SUÍÇO INTERIOR, MASCULINO, COM A COMPOSIÇÃO DA SEGUINTE EQUIPE DE ARBITRAGEM: 02 ARBITROS E 01 MESÁRIO.	JG	170,00
3	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA CAMPEONATO DE FUTSAL SUB 9, SUB 11, SUB 13, SUB 15 E SUB 17, COM A COMPOSIÇÃO DA SEGUINTE EQUIPE DE ARBITRAGEM: 02 ARBITROS E 01 MESÁRIO.	JG	155,00
4	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA CAMPEONATO FUTEBOL MASTER MASCULINO, COM A COMPOSIÇÃO DA SEGUINTE EQUIPE DE ARBITRAGEM: 02 ARBITROS E 01 MESÁRIO.	JG	180,00
5	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA TORNEIO FAMILIAR DE FUTSAL, MASCULINO, COM A COMPOSIÇÃO DA SEGUINTE EQUIPE DE ARBITRAGEM: 02 ARBITROS E 01 MESÁRIO. OBS: JOGOS COM DURAÇÃO DE 40 MINUTOS, SENDO O VALOR ADEQUADO EM EQUIVALENTE AO TEMPO DEFINIDO NO CONGRESSO.	JG	175,00
6	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA CAMPEONATO ABERTO DE FUTSAL, FEMENINO, COM A COMPOSIÇÃO DA SEGUINTE EQUIPE DE ARBITRAGEM: 02 ARBITROS E 01 MESÁRIO.	JG	175,00
7	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA CAMPEONATO DE FUTSAL INDUSTRIA E COMERCIO, COM A COMPOSIÇÃO DA SEGUINTE EQUIPE DE ARBITRAGEM: 02 ARBITROS E 01 MESÁRIO.	JG	180,00
8	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL, MASCULINO, COM A COMPOSIÇÃO DA SEGUINTE EQUIPE DE ARBITRAGEM: 02 ARBITROS E 01 MESÁRIO.	JG	180,00
9	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA CAMPEONATO DE FUTEBOL DE CAMPO MASCULINO, COM A COMPOSIÇÃO DA SEGUINTE EQUIPE DE ARBITRAGEM: 02 ARBITROS E 01 MESÁRIO	JG	575,00
10	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA TORNEIO VOLEI MISTO, COM A COMPOSIÇÃO DA SEGUINTE EQUIPE DE ARBITRAGEM: 02 ARBITROS E 01 MESÁRIO.	JG	180,00
11	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA CAMPEONATO BOCHA, COM A COMPOSIÇÃO DA SEGUINTE EQUIPE DE ARBITRAGEM: 02 ARBITROS E 01 MESÁRIO.	JG	120,00

RESOLUÇÃO CMDCA/RC Nº 10, DE 15 DE SETEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3290989

RESOLUÇÃO CMDCA/RC Nº 10, DE 15 DE SETEMBRO DE 2021.

"Dispõe sobre a Criação de Comissão de Ética temporária."

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Rio do Campo - SC, em Reunião Ordinária realizada no dia 01 de setembro de 2021, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei Complementar Municipal nº 17 de 28 de junho de 2013, que dispõe

sobre o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sobre o Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente e sobre o Fundo Municipal para a Infância e Adolescência;

CONSIDERANDO o artigo 52, da Lei Complementar Municipal nº 17 de 28 de junho de 2013, onde ressalta "O processo disciplinar terá início mediante denúncia de qualquer cidadão ou representação do Ministério Público, contendo o relato de fatos, indícios, circunstâncias e indicação de provas.";

CONSIDERANDO o artigo 51, da Lei Complementar Municipal nº 17 de 28 de junho de 2013, onde ressalta "O processo disciplinar para apurar os fatos e aplicar penalidade ao Conselheiro Tutelar que praticar falta funcional será conduzido por uma Comissão de Ética, especialmente nomeada através de Resolução do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, responsável pela condução do procedimento apuratório."

RESOLVE:

Art. 1º Criar Comissão de Ética.

Art. 2º Ficam instituída a comissão com seus respectivos integrantes conforme segue:

Swen Sebold – Representando o Poder Executivo;

Ana Maria Preis – Representando o Conselho Tutelar;

Débora Helena Hellmann – Representando o CMDCA (Não governamental);

Áurea Ligia Tambosi Mannrich – Representando o CMDCA (Não governamental);

Taâni Brizolla Kaiper – Representando o CMDCA (Governamental);

Liana de Fátima Barbosa Santos – Representando a Secretaria da Assistência Social;

Art. 3º Esta comissão de ética será responsável para apuração dos fatos da denúncia específica recebida pelo CMDCA em 07 de julho de 2021.

Art.4º Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Adenilse Losi Meurer

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Rio do Campo

Rio do Sul

PREFEITURA

1º EDITAL DE ALTERAÇÃO PE 163/2021

Publicação Nº 3290718

1º EDITAL DE ALTERAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 163/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL, COM APARELHOS EM COMODATO, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE, DE ACORDO COM ANEXOS E TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL.

A Prefeitura Municipal de Rio do Sul/SC, torna público e faz saber que, por determinação de seu Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, procedeu às seguintes alterações no edital de Pregão Eletrônico nº 163/2021:

NO EDITAL E EM QUALQUER ANEXO, ONDE SE LÊ:

[...]
LOCAL: Portal de Licitações Compras BR, no endereço eletrônico: www.comprasbr.com.br

[...]
5.1 – O credenciamento dos licitantes interessados ocorrerá pela atribuição de chaves de identificação e de senha pessoal e intransferível diretamente no portal do Sistema de Compras utilizado pela municipalidade, através do sitio eletrônico www.comprasbr.com.br;

[...]
Os documentos relativos à fase de habilitação dos Licitantes deverão ser enviados, exclusivamente, via portal do Sistema de Compras utilizado pela municipalidade, através do sitio eletrônico www.comprasbr.com.br. LEIA-SE:

[...]
LOCAL: Portal de Licitações Bolsa Nacional de Compras, no endereço eletrônico: www.bnc.org.br

[...]
5.1 – O credenciamento dos licitantes interessados ocorrerá pela atribuição de chaves de identificação e de senha pessoal e intransferível diretamente no portal do Sistema de Compras utilizado pela municipalidade, através do sitio eletrônico www.bnc.org.br;

[...]
Os documentos relativos à fase de habilitação dos Licitantes deverão ser enviados, exclusivamente, via portal do Sistema de Compras utilizado pela municipalidade, através do sitio eletrônico www.bnc.org.br. A data de abertura da sessão permanece a mesma, sendo no dia 27/09/2021 às 13h31min.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do referido edital.

Rio do Sul, 16 de setembro de 2021.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ADEMAR ALVES DE LIMA - 11º TERMO ADITIVO

Publicação Nº 3290587

11º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 95/2020, firmado em 23/09/2020, com término previsto para 01/09/2021.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Alexandre Matos Pereira, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053 de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 6070 de 06 de março de 2017, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr(a) ADEMAR ALVES DE LIMA, portador(a) do CPF nº 813.980.939-04, na qualidade de Contratado(a), celebram o 11º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 95/2020, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto

Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 95/2020, iniciando-se a prorrogação em 02/09/2021 e encerrando-se em 31/10/2021."

Cláusula Segunda - Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Cláusula Terceira: O CONTRATADO consente que a CONTRATANTE tome decisões referentes ao tratamento de dados pessoais e contratuais, bem como realize o tratamento de tais dados, envolvendo operações como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração, bem como publicação no sítio virtual da controladora e no Diário Oficial dos Municípios, a fim de que surta os devidos efeitos legais.

Rio do Sul, 03/09/2021.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	ADEMAR ALVES DE LIMA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado(a)

ADITIVO Nº 167/2021

Publicação Nº 3290857

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) EE80801060420577B5880220A1018B38A130D62F

3º TERMO ADITIVO Nº 167/2021 – DO CONTRATO DE SERVIÇO E FORNECIMENTO DE MATERIAL Nº 196/2020, REFERENTE À EXECUÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA GUSTAV HASSE – BAIRRO BELA ALIANÇA – TRECHO 2, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL E A EMPRESA CONSTRUÇÃO CIVIL MG LTDA.

Aos dez (10) dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e vinte e um (2021), nesta cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, presentes de um lado o MUNICÍPIO DE RIO DO SUL, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.574/0001-06, com sede na Praça 25 de Julho, 01, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. José Eduardo Rothbarth Thomé, ora denominado CONTRATANTE, e a empresa CONSTRUÇÃO CIVIL MG LTDA, estabelecida à Rua Dr. Getúlio Vargas, 200 - Centro, no município de Ibirama, Estado de Santa Catarina, CEP 89.140-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.145.928/0001-40, ora denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr. Gilberto Grabowski, resolvem os termos facultados por lei, obedecida as condições firmadas pelo edital da Concorrência Pública nº 134/2020, o Contrato original de Serviço e Fornecimento de Material nº 196/2020, datado de 17 de novembro de 2020, celebrar o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas e condições abaixo enumeradas, as quais, mutuamente, aceitam e outorgam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

As retificações efetuadas no presente instrumento fundamentam-se do §1º, Inciso II, do Artigo 57, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores. Justificada através do Memorando Nº 140/2021 Fiscalização de Obras Públicas / Secretaria de Infraestrutura.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS

Fica prorrogado o término do prazo contratual assumido constante da Cláusula Décima Terceira do contrato original, celebrado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, tendo um acréscimo de 30 (trinta) dias, a contar de 13 de setembro de 2021, e se encerrando em 12 de outubro de 2021. Conforme Memorando 140/2021/Fiscalização de Obras Públicas/SEINFRA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REGULARIDADE FISCAL

A Contratada no ato da assinatura do presente termo, deverá apresentar prova de regularidade fiscal da Fazenda Municipal, Estadual, Federal, INSS e FGTS.

CLÁUSULA QUARTA – DAS RATIFICAÇÕES

Ratificam-se as demais cláusulas e condições de Contrato original e seus termos aditivos, não colidentes com o presente Termo.

E, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento para surtir um só efeito.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal
Contratante

CONSTRUÇÃO CIVIL MG LTDA
Gilberto Grabowski
CONTRATADA

DECRETO N. 10.228, DE 16 DE SETEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3290386

DECRETO Nº 10.228, DE 16 DE SETEMBRO DE 2021.

"HOMOLOGA A CONCESSÃO DE PATROCÍNIO PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO ESPORTIVO PELO ESPORTE CLUBE CONCÓRDIA."

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com inciso VI, art. 37 da Lei Orgânica Municipal e com o § 2º, art. 6º da Lei nº 6.242, de 30 de abril de 2021.

CONSIDERANDO o parecer favorável pela Comissão de Avaliação no Protocolo nº 195879/2021, instituída pelo art. 6º da Lei nº 6.242, de 30 de abril de 2021.

DECRETA:

Art. 1º Fica homologada a concessão de patrocínio ao Esporte Clube Concórdia para realização do evento esportivo denominado "Circuito Mundial de Tênis – ITF (International Tennis Federation) M25 e W25 – Dove Man Care La Region – Etapa Rio do Sul 90 Anos", no período de 16 a 24 de outubro do corrente ano, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Art. 2º Fica designado o servidor Jorge Luiz Ramos Porto Thimotheo, Diretor de Eventos Comunitários da Fundação Municipal de Desportos como fiscal na aplicação dos recursos concedidos a título de patrocínio.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO
16 de setembro de 2021.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

EDINEIA ROHLING FLORENCIO - 7º TERMO ADITIVO

Publicação Nº 3290672

7º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 017/2021, firmado em 08/02/2021, com término previsto para 06/09/2021.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Alexandre Matos Pereira, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053 de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 6070 de 06 de março de 2017, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) EDINEIA ROHLING FLORENCIO portador(a) do CPF nº 048.941.309-98, na qualidade de Contratado(a), celebram o 7º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 017/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto

Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 017/2021, iniciando-se a prorrogação em 07/09/2021 e encerrando-se em 08/10/2021."

Cláusula Segunda - Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Cláusula Terceira: O CONTRATADO consente que a CONTRATANTE tome decisões referentes ao tratamento de dados pessoais e contratuais, bem como realize o tratamento de tais dados, envolvendo operações como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração, bem como publicação no sítio virtual da controladora e no Diário Oficial dos Municípios, a fim de que surta os devidos efeitos legais.

Rio do Sul, 03/09/2021.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	EDINEIA ROHLING FLORENCIO
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado(a)

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE AUTO DE EMBARGO ADMINISTRATIVO Nº 005/2021

Publicação Nº 3290036

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL/SC
FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E POSTURAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE AUTO DE EMBARGO ADMINISTRATIVO Nº 005/2021

PELO PRESENTE EDITAL, FICA O CONTRIBUINTE ABAIXO RELACIONADO DEVIDAMENTE INTIMADO, NOS TERMOS DO ARTIGO 709, DO PLANO DIRETOR – LEI COMPLEMENTAR Nº 163, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2006, DO AUTO DE EMBARGO ADMINISTRATIVO LAVRADO, COM FULCRO NO ARTS. 377 E 484, DO PLANO DIRETOR – LEI COMPLEMENTAR Nº 163, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2006, EM FACE DA IMPOSSIBILIDADE DE INTIMAÇÃO VIA AVISO DE RECEBIMENTO (AR).

FICA O CONTRIBUINTE CIENTIFICADO QUE NÃO PODERÁ DAR SEGUIMENTO AOS SERVIÇOS DA OBRA ATÉ SUA COMPETENTE REGULARIZAÇÃO, SOB PENA DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE PECUNIÁRIA E DEMAIS SANÇÕES LEGAIS PERTINENTES EM VIGOR.

AUTO DE EMBARGO ADMINISTRATIVO Nº	DATA	CADASTRO IMOBILIÁRIO Nº	CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ
3328	24/08/21	2xx41	GOLDEN OAK INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS E PARTICIPAÇÕES S/A	**.585.*** / 0001-5
			Rio do Sul, 16 de setembro de 2021.	

Alexandre Matos Pereira
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

José Luiz do Nascimento
Diretor Técnico da Fazenda

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO PROFERIDA EM PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2021

Publicação Nº 3290737

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO PROFERIDA EM PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
036/2021

PELO PRESENTE EDITAL, FICAM OS CONTRIBUINTES ABAIXO RELACIONADOS DEVIDAMENTE INTIMADOS DAS DECISÕES PROFERIDAS NOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS, EM FACE DA IMPOSSIBILIDADE DE INTIMAÇÃO VIA AVISO DE RECEBIMENTO (AR):

CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ	PROTOCOLO
VANDERLEI SERAFIM FRONZA	xxx.099.749-xx	184644
GIOVANE SCHLICKMANN	Xxx.362.749-xx	120419
RODRIGO VANROO	Xxx.841.669-xx	156060
FÁBIO BASÍLIO	Xxx.967.129-xx	102284

Rio do Sul, 16 de Setembro de 2021

LEONICE WITTE
Div de Gestão Documental

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 028/2021

Publicação Nº 3290041

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL/SC
FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 028/2021

PELO PRESENTE EDITAL, FICAM OS CONTRIBUINTES ABAIXO RELACIONADOS DEVIDAMENTE CIENTIFICADOS, NOS TERMOS DO ARTIGO 119, § 6º, DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL, LEI COMPLEMENTAR Nº 110/2003 DE 17/12/2003, DO LANÇAMENTO EM SEU DESFAVOR DE TRIBUTOS E PENALIDADES, CONFORME RESPECTIVA NOTIFICAÇÃO, EM FACE DA IMPOSSIBILIDADE DE INTIMAÇÃO VIA AVISO DE RECEBIMENTO (AR).

FICAM TAMBÉM OS CONTRIBUINTE, CIENTIFICADOS DE QUE DISPÕEM DO PRAZO PREVISTO NO ARTIGO 147, § 1º (TRINTA DIAS ÚTEIS), A CONTAR DA DATA MENCIONADA NO INCISO III, DO § 2º, DO ARTIGO 187, PARA IMPETRAR RECLAMAÇÃO CONTRA O LANÇAMENTO, NOS MOLDES DO ARTIGO 175, § 1º, TODOS DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL, LEI COMPLEMENTAR Nº 110/2003 DE 17/12/2003.

NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	DATA	CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ
ARI Nº 5927/2021 E GUIA ISS REF PROTOCOLO 126870/2011	06/09/21	PAULA FARIA – ESPÓLIO	xxx.x8x.xx9-29
		Rio do Sul, 16 de setembro de 2021.	

Alexandre Matos Pereira Secretário Municipal de Administração e Fazenda	José Luiz do Nascimento Diretor Técnico da Fazenda
--	---

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 029/2021

Publicação Nº 3290045

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL/SC
FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 029/2021

PELO PRESENTE EDITAL, FICAM OS CONTRIBUINTE ABAIXO RELACIONADOS DEVIDAMENTE CIENTIFICADOS, NOS TERMOS DO ARTIGO 119, § 6º, DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL, LEI COMPLEMENTAR Nº 110/2003 DE 17/12/2003, DO LANÇAMENTO EM SEU DESFAVOR DE NOTIFICAÇÕES DE IRREGULARIDADE CADASTRAL, EM FACE DA IMPOSSIBILIDADE DE INTIMAÇÃO VIA AVISO DE RECEBIMENTO (AR).

FICAM OS CONTRIBUINTE CIENTIFICADOS DE QUE DISPÕEM DO PRAZO PREVISTO NO ARTIGO 295, § 5º, DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL, LEI COMPLEMENTAR Nº 110/2003 DE 17/12/2003 (TRINTA DIAS), A CONTAR DA DATA MENCIONADA NO INCISO III, DO § 2º, DO ARTIGO 187, PARA REGULARIZAR A SITUAÇÃO RESULTANTE DAS NOTIFICAÇÕES DE IRREGULARIDADE CADASTRAL.

NOTIFICAÇÃO DE IRREGULARIDADE CADASTRAL	DATA	CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ
	23/07/21	DON'ANA CAFE LTDA ME	26.***.*** /0001-60

Rio do Sul, 16 de setembro de 2021.

Alexandre Matos Pereira Secretário Municipal de Administração e Fazenda	José Luiz do Nascimento Diretor Técnico da Fazenda
--	---

FABIANA STAROSKI - 3º TERMO ADITIVO

Publicação Nº 3290604

3º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 092/2021, firmado em 26/05/2021, com término previsto para 01/09/2021.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Alexandre Matos Pereira, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053 de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 6070 de 06 de março de 2017, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr(a) FABIANA STAROSKI, portador(a) do CPF nº 045.071.249-48, na qualidade de Contratado(a), celebram o 3º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 092/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto

Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 092/2021, iniciando-se a prorrogação em 02/09/2021 e encerrando-se em 31/10/2021."

Cláusula Segunda - Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Cláusula Terceira: O CONTRATADO consente que a CONTRATANTE tome decisões referentes ao tratamento de dados pessoais e contratuais,

bem como realize o tratamento de tais dados, envolvendo operações como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração, bem como publicação no sítio virtual da controladora e no Diário Oficial dos Municípios, a fim de que surta os devidos efeitos legais.

Rio do Sul, 03/09/2021.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	FABIANA STAROSKI
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado(a)

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 171/2021

Publicação Nº 3290196

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 171/2021

O Município de Rio do Sul (SC), Estado de Santa Catarina, por seu Prefeito Municipal, Sr. José Eduardo Rothbarth Thomé, leva ao conhecimento dos interessados, que fica inexigível a licitação, consoante o abaixo exposto:

Objeto: INSCRIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CONGRESSO CATARINENSE DE RECURSOS HUMANOS - CONCARH 2021.

Contratada: ABRH – Associação Brasileira de Recursos Humanos - Blumenau – CNPJ 82.665.217/0001-85.

Valor Total: R\$3.190,00 (três mil, cento e noventa reais).

Vigência: da assinatura do contrato até 31/12/2021.

Recurso: 82.02.2014.3390.3922.

Fundamento Legal: Art. 25, caput, da Lei Federal Nº 8.666/1993 e alterações posteriores.

Razões de justificativa de Inexigibilidade: Art. 26, parágrafo único, Inciso II, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Rio do Sul, 14 de setembro de 2021.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

LARISSA CRISTINA BACK - 1º TERMO ADITIVO

Publicação Nº 3290590

1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 111/2021, firmado em 09/08/2021, com término previsto para 09/09/2021.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Alexandre Matos Pereira, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053 de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 6070 de 06 de março de 2017, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr(a) LARISSA CRISTINA BACK, portador(a) do CPF nº 066.360.539-33, na qualidade de Contratado(a), celebram o 1º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 111/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto

Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 111/2021, iniciando-se a prorrogação em 10/09/2021 e encerrando-se em 31/10/2021."

Cláusula Segunda - Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Cláusula Terceira: O CONTRATADO consente que a CONTRATANTE tome decisões referentes ao tratamento de dados pessoais e contratuais, bem como realize o tratamento de tais dados, envolvendo operações como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração, bem como publicação no sítio virtual da controladora e no Diário Oficial dos Municípios, a fim de que surta os devidos efeitos legais.

Rio do Sul, 03/09/2021.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	LARISSA CRISTINA BACK
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado(a)

PORTARIA 0890/2021

Publicação Nº 3291653

PORTARIA N. 0890/SEDAF

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n. 6.070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:

Art.1º Com fundamento aos artigos 40 ao 42, da Lei Complementar n. 401 de 22 de agosto de 2018, conceder a servidora Rosangela Fide-
lis da Silva, matrícula n. 31602240-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Social, o primeiro Adicional por Capacitação
Profissional por ter comprovado no processo n. 191345/2021, a realização de cursos de capacitação/ treinamento com carga horária pre-
vista para seu grupo ocupacional e relacionados com a área de atuação e cargo que ocupa, bem como ter obtido homologação do Comitê
Permanente de Progressão na Carreira, conforme disposto no artigo 53, inciso III, da Lei Complementar citada acima.

Art. 2º O efeito financeiro do adicional será devido a partir de 01/07/2021, de acordo com o artigo 46 da Lei Complementar n. 401, de 22
de agosto de 2018.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 25 de agosto de 2021.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Dcbh

PREGÃO ELETRÔNICO 007/2021/FCRS

Publicação Nº 3290378

E D I T A L

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 0EA8650E114E474F52A711E98EC582D87173FCAD

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021/FCRS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS, LONAS IMPRES-
SAS, ADESIVOS E PARA MANUTENÇÃO DE PLACA EXISTENTE, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE RIO
DO SUL.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08h00min do dia 21/09/2021.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Às 08h00min do dia 01/10/2021.

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: Às 08h01min do dia 01/10/2021.

MODO DE DISPUTA: ABERTO

LOCAL: Portal de Licitações Bolsa Nacional de Compras - BNC, no endereço eletrônico: www.bnc.org.br

ÁREA RESPONSÁVEL: Departamento de Licitações

ÁREA REQUISITANTE: Fundação Cultural.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 88.01.2076.3390.3999, 88.01.2076.3390.3044 e demais dotações conforme orçamento vigente.

A íntegra deste edital pode ser retirada também pelo sítio eletrônico da Prefeitura Municipal www.riodosul.sc.gov.br no menu autoatendi-
mento – licitações.

Rio do Sul, 16 de setembro de 2021.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

RAFAEL APARÍCIO TSCHUMI
Diretor Executivo de Cultura

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DE EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO 163/2021

Publicação Nº 3290708

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 163/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL, COM APARELHOS EM COMODATO, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE, DE ACORDO COM ANEXOS E TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL.

NA PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 147/2021,

ONDE SE LÊ:

[...]
LOCAL: Portal de Licitações Compras BR, no endereço eletrônico: www.comprasbr.com.br

LEIA-SE:
[...]
LOCAL: Portal de Licitações Bolsa Nacional de Compras, no endereço eletrônico: www.bnc.org.br

Mantém-se a data de abertura da sessão, que ocorrerá às 13h31min do dia 27/09/2021.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas da referida publicação.

Rio do Sul, 16 de setembro de 2021.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

TATIANE DA CRUZ ANDRADE LEITE - 6º TERMO ADITIVO

Publicação Nº 3290592

6º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 062/2021, firmado em 11/03/2021, com término previsto para 14/09/2021.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Alexandre Matos Pereira, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053 de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 6070 de 06 de março de 2017, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr(a) TATIANE DA CRUZ ANDRADE LEITE, portador(a) do CPF nº 310.507.688-33, na qualidade de Contratado(a), celebram o 6º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 062/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto

Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 100/2020, iniciando-se a prorrogação em 15/09/2021 e encerrando-se em 31/10/2021."

Cláusula Segunda - Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Cláusula Terceira: O CONTRATADO consente que a CONTRATANTE tome decisões referentes ao tratamento de dados pessoais e contratuais, bem como realize o tratamento de tais dados, envolvendo operações como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração, bem como publicação no sítio virtual da controladora e no Diário Oficial dos Municípios, a fim de que surta os devidos efeitos legais.

Rio do Sul, 03/09/2021.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	TATIANE DA CRUZ ANDRADE LEITE
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado(a)

TERMO ADITIVO Nº 173/2021

Publicação Nº 3291105

1º TERMO ADITIVO Nº 173/2021 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2021

OBJETO: ITENS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

Aos dezesseis (16) dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e vinte e um (2021), nesta cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, presentes de um lado o MUNICÍPIO DE RIO DO SUL, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.574/0001-06, com sede na Praça 25 de Julho, 01, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. José Eduardo Rothbarth Thomé, ora denominado CONTRATANTE, e a empresa MAYCON WILL EIRELI, estabelecida na Alvorada, 180, Bairro Flor de Nápolis, na cidade de São José/SC, CEP 88.106-460, inscrita no CNPJ sob o nº 18.712.730/0001-80, ora denominada CONTRATADA, representado neste ato pelo seu representante, Sr. Maycon Will, resolvem nos termos facultados por lei, obedecidas as condições firmadas pelo Pregão Eletrônico nº 027/2021, celebrar o presente TERMO DE ALTERAÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante fundamentação na alínea "d", inciso II, do artigo 65 da Lei 8.666/93, alterações posteriores e justificativas em anexo, em especial o protocolo nº 196046/2021, passando a vigência dos seguintes valores:

ITEM 02						
DETALHAMENTO DOS MATERIAIS	PREÇO UNITÁRIO REVISADO					
Álcool Etílico 92,8º	R\$ 5,93					

Ratificam-se as demais cláusulas e condições da Ata original, não colidentes com o presente Termo.

E, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para surtir um só efeito.

MUNICÍPIO DE RIO DO SUL	MAYCON WILL EIRELI
Contratante	Contratada

DECRETO Nº 10.225, DE 16 DE SETEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3290198

**DECRETO Nº 10.225, DE 16 DE SETEMBRO DE 2021****“DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, ÁREA DE TERRA PERTENCENTE A ILDEMAR ROQUE MELO DOS SANTOS E SANDRA HILLESHEIM DOS SANTOS.**

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e de conformidade com o inciso VI, artigo 37 da Lei Orgânica do Município e alínea "i" do artigo 5º do Decreto-Lei nº 3365/41,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, por via administrativa ou judicial, área de terra contendo 239,33 m² (duzentos e trinta e nove metros e trinta e três decímetros quadrados), de um total de 577,10 m² (quinhentos e setenta e sete metros e dez decímetros quadrados), situada no perímetro urbano desta cidade, no bairro Barragem, matrícula nº 36.277, com as seguintes medidas e confrontações: fazendo frente, em 38,269 metros, em curva, com a Rua Antonio Tonon; estremando do lado direito, em 26,800 metros, com terras de Clorindo Tonon; e, do lado esquerdo, em 25,411 metros, com o Lote 02 do Loteamento Delta.

Parágrafo único. A área declarada de utilidade pública destina-se ao alargamento da via denominada Rua Antonio Tonon.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto, correrão por conta de dotações orçamentárias específicas.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO
16 de setembro de 2021.

JOSE EDUARDO
ROTHBARTH
THOME:05421524957

Digitally signed by JOSE EDUARDO ROTHBARTH
THOME:05421524957
DN: cn=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=EM
BRANCO, ou=11825802000157, cn=JOSE EDUARDO
ROTHBARTH THOME:05421524957
Date: 2021.09.16 09:21:57 -03'00'

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal, de Rio do Sul

JAIRO
WEHMUTH
JUNIOR:85
110450900

Assinado de
forma digital por
JAIRO WEHMUTH
JUNIOR:85110450
900
Data: 2021.09.16
09:12:29 -03'00'



Praça 25 de julho, 1 Centro, Rio do Sul/SC, 89.160-900 | CNPJ 83.102.574/0001-06
(47) 3531-1200 | riodosul.sc.gov.br



DECRETO Nº 10.226, DE 16 DE SETEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3290367

**DECRETO Nº 10.226**, de 16 de setembro de 2021**“SUPLEMENTA E ANULA DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE RIO DO SUL”**

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e de conformidade com o artigo 12, inciso II, da Lei Orçamentária nº 6.206 de 11 de dezembro de 2020.

DECRETA

Art. 1º – Fica suplementada até o limite de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), a seguinte dotação do orçamento vigente do Município de Rio do Sul:

85.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
85.02	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
2.025	Manutenção do Gabinete do Secretário de Educação		
4.0.00.00	Despesas de Capital		
4.4.00.00	Investimentos		
4.4.90.00	Aplicações Diretas		
01000000	Recursos Ordinários	R\$	6.500,00
	TOTAL	R\$	6.500,00

Art. 2º - Em contrapartida a suplementação constante do artigo primeiro, fica anulada na mesma importância parcial até o limite de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), a seguinte dotação do orçamento vigente do Município de Rio do Sul:

85.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
85.02	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
2.025	Manutenção do Gabinete do Secretário de Educação		
3.0.00.00	Despesas Correntes		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes		
3.3.90.00	Aplicações Diretas		
01000000	Recursos Ordinários	R\$	6.500,00
	TOTAL	R\$	6.500,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

GABINETE DO PREFEITO
16 de setembro de 2021

JOSE EDUARDO
ROTHBARTH
THOME:05421524957

Digitally signed by JOSE EDUARDO ROTHBARTH
THOME:05421524957
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e CPF A3, ou=EM
BRANCO, ou=11825802000157, cn=JOSE EDUARDO
ROTHBARTH THOME:05421524957
Date: 2021.09.16 10:39:24 -03'00'

JOSE EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

Assinado de
forma digital por
JAIR WEHMUTH
JUNIOR:85
110450900
2021.09.16
09:49:46 -03'00'



Praça 25 de julho, 1 Centro, Rio do Sul/SC, 89.160-900 | CNPJ 83.102.574/0001-06
(47) 3531-1200 | riodosul.sc.gov.br



DECRETO Nº 10.229, DE 16 DE SETEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3292410

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) EF6CDB26A1D10603C545C026468A1E160904E013

**DECRETO Nº 10.229**, de 16 de setembro de 2021.**“HOMOLOGA RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO REPRESENTADO PELO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 142/2021, DE 27.08.2021”**

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 37, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rio do Sul e com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar Federal nº 123/2006, Decreto Municipal nº 8955/2020 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93.

DECRETA:

Art. 1º. Fica homologado, de acordo com o parecer do pregoeiro, nomeado pelo Decreto nº 9528, de 11 de dezembro de 2020, e Decreto nº 9684, de 17 de fevereiro de 2021, o resultado do Edital de Pregão Eletrônico nº 142/2021, de 27.08.2021, cujo resumo está representado no anexo que integra o presente Decreto, ficando também autorizada a Divisão de Suprimentos a proceder a adjudicação em favor dos licitantes:

ANTONIO MIGUEL OBRAS DE TERRAPLENAGEM LTDA.
CONSTRUTORA E INCORPORADORA MICHEL EIRELE ME.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
16 de setembro de 2021.

JOSE EDUARDO
ROTHBARTH
THOME:05421524957

Digitally signed by JOSE EDUARDO ROTHBARTH
THOME:05421524957
DN: c=BR, o=CP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal
do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=EM BRANCO,
ou=11825802000157, cn=JOSE EDUARDO ROTHBARTH
THOME:05421524957
Date: 2021.09.16 16:13:48 -03'00'

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

Assinado de
forma digital por
JAIRO WEHMUTH
JUNIOR:8511045
9900
Dados:
110450900
2021.09.16
15:55:34 -03'00'



Praça 25 de julho, 1 Centro, Rio do Sul/SC, 89.160-900 | CNPJ 83.102.574/0001-06
(47) 3531-1200 | riodosul.sc.gov.br



**ANEXO AO DECRETO N° 10.229/2021**

Pregão Eletrônico: N° 142/2021, de 27.08.2021

Objeto da Licitação:

REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINA (RETROESCAVADEIRA, PÁ CARREGADEIRA E CAMINHÃO TRAÇADO), A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE INFRAESTRUTURA E DE OBRAS E AGRICULTURA.

Decisão: Pelo critério de menor preço por item, o pregoeiro declarou vencedores os licitantes:

ANTONIO MIGUEL OBRAS DE TERRAPLENAGEM LTDA.
CONSTRUTORA E INCORPORADORA MICHEL EIRELE ME.



Praça 25 de julho, 1 Centro, Rio do Sul/SC, 89.160-900 | CNPJ 83.102.574/0001-06
(47) 3531-1200 | riodosul.sc.gov.br



DECRETO Nº 10.230, DE 16 DE SETEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3291383

**DECRETO Nº 10.230, de 16 de setembro de 2021.****"REGULAMENTA O ARTIGO 6º, INCISO VI, DA LEI N. 6.164 DE 27 DE JULHO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 37, inciso VI da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Compete à Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social analisar os pedidos de atendimento gratuito de serviço funerário e emitir parecer favorável ou não para concessão do respectivo benefício à família de falecido.

Art. 2º Para fundamentar o pedido, a família requerente deverá apresentar:

I - Declaração de óbito;

II - Comprovante de residência do requerente;

III - Comprovante de renda de todos os membros familiares;

IV - Documentos pessoais (CPF, RG e certidão de nascimento) de todos os membros da família.

§ 1º Deverá ser observado ainda no inciso III:

- a) Nos casos em que as famílias não se enquadrarem no critério referido no inciso III, deste artigo, o profissional da equipe de referência do serviço, conforme Resolução do CNAS nº 17 de 2011 poderá conceder o benefício mediante avaliação técnica, de acordo com o art. 5º do Decreto n. 10.064 de 14 de julho de 2021.
- b) A renda familiar será calculada com base no somatório dos rendimentos dos membros na família.

§ 2º O modelo de parecer técnico fará parte do anexo único deste regulamento.

Art. 3º Quando se tratar de usuário da Política de Assistência Social que estiver com os vínculos familiares rompidos, em situação de abandono ou em situação de rua, o órgão gestor da Política de Assistência Social será responsável pela concessão do benefício, uma vez que não haverá familiar ou instituição para requerer.



Praça 25 de julho, 1 Centro, Rio do Sul/SC, 89.160-900 | CNPJ 83.102.574/0001-06
(47) 3531-1200 | riodosul.sc.gov.br





Art. 4º A Política de Assistência Social garantirá a concessão do referido benefício através dos profissionais habilitados da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, para a avaliação, em regime extraordinário de atendimento quando os serviços não estiverem no horário de funcionamento.

Art. 5º Compete a Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social organizar junto às concessionárias rodízio por atendimento, devendo ser acionada uma funerária por ocorrência.

Parágrafo único. Além do previsto no caput deste artigo, deverá a secretaria em questão controlar o rodízio de atendimento e registrar todas as ocorrências relativas à concessão do benefício.

Art. 6º As funerárias concessionárias estabelecerão um padrão na oferta da gratuidade, devendo no mínimo oferecer:

- I – Urna com estrutura de madeira sextavada, 2 chavetas, 4 alças;
- II – Ornamentação artificial.

Art. 7º Os casos omissos e excepcionais serão solucionados pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO
16 de setembro de 2021.

JOSE EDUARDO
ROTHBARTH

THOME:05421524957

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

Digitally signed by JOSE EDUARDO ROTHBARTH
THOME:05421524957
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=EM
BRANCO, ou=11825802000157, cn=JOSE
EDUARDO ROTHBARTH THOME:05421524957
Date: 2021.09.16 16:11:55 -03'00'

JAIRO
WEHMUTH
JUNIOR:85
110450900

Assinado de
forma digital por
JAIRO WEHMUTH
JUNIOR:85110450
900
Dados: 2021.09.16
15:55:03 -03'00'



Praça 25 de julho, 1 Centro, Rio do Sul/SC, 89.160-900 | CNPJ 83.102.574/0001-06
(47) 3531-1200 | riodosul.sc.gov.br



**ANEXO ÚNICO DECRETO Nº 10.230/2021****Avaliação Técnica para Concessão de Auxílio Funeral****(Conforme Lei n. 413/2018 e Decreto n. 10.064/2021)**

1. IDENTIFICAÇÃO:	
1.1 Da pessoa falecida:	
Nome:	
Data de Nascimento:	
1.2 Do requerente:	
Nome:	
Data de Nascimento:	
Endereço:	
Telefone:	

2. COMPOSIÇÃO FAMILIAR:		
Nome	Data de Nascimento	Renda



Praça 25 de julho, 1 Centro, Rio do Sul/SC, 89.160-900 | CNPJ 83.102.574/0001-06
(47) 3531-1200 | riodosul.sc.gov.br





3. ACESSO:		
() Demanda espontânea;		
() Acompanhada por algum serviço; Qual:		

Obs.: Caso não se enquadre no Decreto 10.064/2021, Art. 7º, que explicita que o critério de renda mensal per capita familiar para acesso aos benefícios eventuais é igual ou inferior a 1/2 (meio) salário-mínimo vigente, o profissional deverá justificar a provisão do benefício.

4. CONCLUSÃO:	
----------------------	--

Rio do Sul/SC, ____ de ____ de ____.

Nome do Profissional

Registro Profissional



Praça 25 de julho, 1 Centro, Rio do Sul/SC, 89.160-900 | CNPJ 83.102.574/0001-06
(47) 3531-1200 | riodosul.sc.gov.br



**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE**

Eu, _____, portado do
RG _____ e do CPF _____, residente no endereço
_____, Bairro
_____ no município de Rio do Sul, assumo inteira responsabilidade pelas
informações prestadas e documentos apresentados para a provisão desse benefício eventual -
auxílio em virtude de morte.

Declaro estar ciente de que a falsidade nas informações prestadas implicará nas penalidades
cabíveis, previstas no Artigo 299 do Código Penal.

Rio do Sul, _____ de _____ de 20_____.

Assinatura do responsável pelas informações.



Praça 25 de julho, 1 Centro, Rio do Sul/SC, 89.160-900 | CNPJ 83.102.574/0001-06
(47) 3531-1200 | riodosul.sc.gov.br



DECRETO Nº 10.231, DE 16 DE SETEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3292406

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 4B6951872162AD6E60A2BB029661BAD602982D62

**DECRETO Nº 10.231**, de 16 de setembro de 2021.**“HOMOLOGA RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO REPRESENTADO PELO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 157/2021, DE 30.08.2021”**

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 37, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rio do Sul e com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar Federal nº 123/2006, Decreto Municipal nº 8955/2020 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93.

DECRETA:

Art. 1º. Fica homologado, de acordo com o parecer do pregoeiro, nomeado pelo Decreto nº 9528, de 11 de dezembro de 2020, e Decreto nº 9684, de 17 de fevereiro de 2021, o resultado do Edital de Pregão Eletrônico nº 157/2021, de 30.08.2021, cujo resumo está representado no anexo que integra o presente Decreto, ficando também autorizada a Divisão de Suprimentos a proceder a adjudicação em favor dos licitantes:

PROFUZZY CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
16 de setembro de 2021.

JOSE EDUARDO
ROTHBARTH

THOME:05421524957

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ

Prefeito do Município de Rio do Sul

Digitally signed by JOSE EDUARDO ROTHBARTH
THOME:05421524957
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=EM
BRANCO, ou=11825802000157, cn=JOSE EDUARDO
ROTHBARTH THOME:05421524957
Date: 2021.09.16 16:14:52 -03'00'

JAIRO
WEHMUTH
JUNIOR:85
110450900

Assinado de forma
digital por JAIRO
WEHMUTH
JUNIOR:85110450
900
Dados: 2021.09.16
15:56:03 -03'00'



Praça 25 de julho, 1 Centro, Rio do Sul/SC, 89.160-900 | CNPJ 83.102.574/0001-06
(47) 3531-1200 | riodosul.sc.gov.br



**ANEXO AO DECRETO N° 10.231/2021**

Pregão Eletrônico: N° 157/2021, de 30.08.2021

Objeto da Licitação:

CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA PARA ATENDIMENTO DA IN 022/2015 – TCE/SC NA OUTORGA DE CONCESSÃO PARA EXPLORAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS NO MUNICÍPIO DE RIO DO SUL/SC.

Decisão: Pelo critério de menor preço por item, o pregoeiro declarou vencedor o licitante:

PROFUZZY CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA.



Praça 25 de julho, 1 Centro, Rio do Sul/SC, 89.160-900 | CNPJ 83.102.574/0001-06
(47) 3531-1200 | riodosul.sc.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL**PORTARIA 1.419/2021**

Publicação Nº 3290152



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
Praça 25 de Julho, 01, 02º andar, Centro, Rio do Sul/SC
CEP 89.160-164 - Caixa Postal 209 - Telefone: (47) 3531-6300
www.camara.riodosul.sc.gov.br

**PORTARIA Nº 1.419, DE 16 DE SETEMBRO DE 2021**

Autoriza o Gozo Remanescente de
Férias a servidora Thayná Fiamoncini

**O DIRETOR GERAL DA CÂMARA DE VEREADORES DE RIO DO SUL,
Estado de Santa Catarina, usando da competência estabelecida pela
Portaria nº 820, de 2 de fevereiro de 2015:**

Art. 1º Fica autorizado o gozo de férias, do dia 21 de setembro a 08 de outubro de 2021 (18 dias), em complemento ao período remanescente referente ao exercício 2021, de acordo com a Portaria nº 1.399, de 20 de maio de 2021, a servidora Thayná Fiamoncini, Técnica Legislativa – Área Administrativa da Câmara de Vereadores de Rio do Sul, de acordo com a Lei Complementar nº 309 de 01/12/2015 – Consolida o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, e Processo Digital nº 926/2021.

Art. 2º O gozo dos benefícios acima descritos estarão contemplados com as vantagens estabelecidas no art. 125 da Lei Complementar nº 309 de 01/12/2015, combinado com o Artigo 7º, inciso XVII da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Rio do Sul, 16 de setembro de 2021.

ROBERTO ANDRADE Assinado de forma digital por
ROBERTO ANDRADE
BASTOS:026885439 BASTOS:02688543946
46 Dados: 2021.09.16 08:57:14
-03'00'

ROBERTO ANDRADE BASTOS
Diretor Geral
[Assinado Digitalmente]

Portaria nº 1.419/2021 – Folhas 1 de 1

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 6º, parágrafo único, e art. 20, §2º, da Lei Orgânica de Municipal de Rio do sul, com a Resolução nº 1050/2019, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). Para verificar a autenticidade e integridade do documento, consulte o site <https://verificador.iti.gov.br/verifier-2.4/>

PORTARIA 1.420/2021

Publicação N° 3290155



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
Praça 25 de Julho, 01, 02º andar, Centro, Rio do Sul/SC
CEP 89.160-164 - Caixa Postal 209 - Telefone: (47) 3531-6300
www.camarariodosul.sc.gov.br

**PORTARIA N° 1.420, DE 16 DE SETEMBRO DE 2021**

Autoriza o Gozo Remanescente de
Férias ao servidor Roberto Andrade
Bastos

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO SUL, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pela Resolução n° 597, de 13 de dezembro de 2010:

Art. 1º Fica autorizado o gozo de férias, do dia 21 de setembro a 08 de outubro de 2021 (18 dias), em complemento ao período remanescente referente ao exercício 2021, de acordo com a Portaria n° 1.400, de 20 de maio de 2021, ao servidor Roberto Andrade Bastos, Procurador Legislativo da Câmara de Vereadores de Rio do Sul, de acordo com a Lei Complementar n° 309 de 01/12/2015 – Consolida o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, e Processo Digital n° 924/2021.

Art. 2º O gozo dos benefícios acima descritos estarão contemplados com as vantagens estabelecidas no art. 125 da Lei Complementar n° 309 de 01/12/2015, combinado com o Artigo 7º, inciso XVII da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Rio do Sul, 16 de setembro de 2021.

MARCOS
NORBERTO

ZANIS:00340358939

Assinado de forma digital
por MARCOS NORBERTO
ZANIS:00340358939
Dados: 2021.09.16
08:56:06 -03'00'

MARCOS NORBERTO ZANIS
Presidente da Câmara
[Assinado Digitalmente]

Portaria n° 1.420/2021 – Folhas 1 de 1

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 6º, parágrafo único, e art. 20, §2º, da Lei Orgânica de Municipal de Rio do sul, com a Resolução n° 1050/2019, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). Para verificar a autenticidade e integridade do documento, consulte o site <https://verificador.iti.gov.br/verifier-2.4/>

PORTARIA 1.421/2021

Publicação Nº 3290585



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
Praça 25 de Julho, 01, 02º andar, Centro, Rio do Sul/SC
CEP 89.160-164 - Caixa Postal 209 - Telefone: (47) 3531-6300
www.camarariodosul.sc.gov.br

**PORTARIA Nº 1.421, DE 16 DE SETEMBRO DE 2021**

Autoriza o Gozo de Férias ao Servidor
André Bini Tinti

**O DIRETOR GERAL DA CÂMARA DE VEREADORES DE RIO DO SUL,
Estado de Santa Catarina, usando da competência estabelecida pela
Portaria nº 820, de 2 de fevereiro de 2015:**

Art. 1º Fica autorizado o gozo de férias, do dia 21 de setembro a 01 de outubro de 2021 (11 dias), ao servidor Andre Bini Tinti, Assessor Parlamentar da Câmara de Vereadores de Rio do Sul, referente ao exercício 2021, de acordo com a Lei Complementar nº 309 de 01/12/2015 – Consolida o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, e Processo Digital nº 927/2021.

Art. 2º O remanescente do período de gozo de férias (19 dias), será autorizado em data futura, de forma contínua, através de requerimento da servidora, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, e efetuado anteriormente ao término do exercício correspondente.

Art. 3º O gozo dos benefícios acima descritos estarão contemplados com as vantagens estabelecidas no art. 125 da Lei Complementar nº 309 de 01/12/2015, combinado com o Artigo 7º, inciso XVII da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Rio do Sul, 16 de setembro de 2021.

ROBERTO ANDRADE BASTOS
Diretor Geral
[Assinado Digitalmente]

ROBERTO
ANDRADE
BASTOS:02688543946
946

Assinado de forma digital
por ROBERTO ANDRADE
BASTOS:02688543946
Dados: 2021.09.16
12:47:18 -03'00'

THAYNÁ FIAMONCINI
Diretora Administrativa
[Assinado Digitalmente]

THAYNA
FIAMONCINI:05
666277952

Assinado de forma digital
por THAYNA
FIAMONCINI:05666277952
Dados: 2021.09.16
12:45:27 -03'00'

Portaria nº 1.421/2021 – Folhas 1 de 1

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 6º, parágrafo único, e art. 20, §2º, da Lei Orgânica de Municipal de Rio do sul, com a Resolução nº 1050/2019, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). Para verificar a autenticidade e integridade do documento, consulte o site <https://verificador.iti.gov.br/verifier-2.4/>

Rio Fortuna

PREFEITURA

PROCESSO LICITATÓRIO N° 016/2021 - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 011/2021 FMS

Publicação N° 3290433

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 8DE85B7B4D59BDD3A37CC52F30A147A035AA09CF

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Processo Licitatório FMS n° 016/2021
Pregão Presencial FMS n° 011/2021

O Prefeito Municipal de Rio Fortuna torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará às 09 horas, do dia 01 de outubro de 2021, no Setor de Licitações da Prefeitura de Rio Fortuna, sito a Avenida Sete de Setembro, 1175, Centro, PREGÃO PRESENCIAL visando à aquisição de medicamentos, com vistas ao atendimento emergencial de pacientes, tendo como base para desconto os preços máximos ao consumidor relacionados na lista de "Preços Máximos de Medicamentos por Princípio Ativo", publicada pela Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos - CMED. Os interessados em participar poderão retirar o Edital Completo e demais informações no Setor de Licitações da Prefeitura de Rio Fortuna, no endereço acima, de segunda à sexta-feira, das 07 (sete) às 13 (treze) horas, pelo telefone (48) 3653-1122, no site oficial do Município, no endereço www.riofortuna.sc.gov.br, ou solicitar por e-mail: licitacoes@riofortuna.sc.gov.br.

Rio Fortuna/SC, 16 de setembro de 2021.

NERI VANDRESEN

Prefeito Municipal

RESULTADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 015/2021 - PREGÃO PRESENCIAL N° 010/2021 FMS

Publicação N° 3290565

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO FORTUNA

EXTRATO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 015/2021
PREGÃO PRESENCIAL N° 010/2021

OBJETO: Adequação interna da Unidade Básica de Saúde Benedetta Ottersbach Warmling, com fornecimento de equipamentos devidamente instalados e em perfeito funcionamento, para maior segurança e acessibilidade dos usuários da Unidade.

VENCEDOR: Estruturar Construção Civil Ltda.

VALOR GLOBAL HOMOLOGADO/ADJUDICADO:

R\$ 37.762,30 (trinta e sete mil setecentos e sessenta e dois reais e trinta centavos)

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 16/09/2021

DATA DA ADJUDICAÇÃO: 10/09/2021

Rio Fortuna/SC, 16 de setembro de 2021.

NERI VANDRESEN

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO N° 056/2021

OBJETO: Adequação interna da Unidade Básica de Saúde Benedetta Ottersbach Warmling, com fornecimento de equipamentos devidamente instalados e em perfeito funcionamento, para maior segurança e acessibilidade dos usuários da Unidade.

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Rio Fortuna

CONTRATADO: Estruturar Construção Civil Ltda.

VALOR: R\$ 37.762,30 (trinta e sete mil setecentos e sessenta e dois reais e trinta centavos).

DATA DO CONTRATO: 16/09/2021

VIGÊNCIA: de 16/09/2021 até 15/03/2022.

Rio Fortuna/SC, 16 de setembro de 2021.

NERI VANDRESEN

Prefeito Municipal

Rio Negrinho

PREFEITURA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DÉBITOS FISCAIS - SEFIN Nº 01/2021

Publicação Nº 3290020

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DÉBITOS FISCAIS – SEFIN
Nº 001/2021

O Secretário de Finanças do Município no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e em conformidade com o inciso III do artigo 133 do CTM expede o presente Edital de Notificação de Lançamento, na forma do artigo 122 da Lei Municipal 736/1994 para NOTIFICAR os contribuintes mencionados na tabela acostada, em virtude de não terem sido localizados, da existência de débitos para esta Municipalidade. Para tanto, solicita-se o comparecimento junto ao Departamento de Tributos da Prefeitura de Rio Negrinho, sito a Avenida Richard S. de Albuquerque, nº 200, Bairro Centro, em um prazo de 30 (trinta) dias, contatos da data de publicação do presente Edital.

Por meio deste, cientificá-los ainda, que o não comparecimento implicará ao contribuinte inadimplente, conforme a lei de Responsabilidade Fiscal, a inscrição de seu débito na Dívida ativa (isso se ainda não estiver inscrito), bem como o envio do mesmo para cobrança judicial e protesto extrajudicial, acarretando ao contribuinte além do pagamento do tributo devido, o pagamento das custas judiciais e de Cartório.

CPF/CNPJ	NOME/RAZÃO SOCIAL
09.478.016/0001-89	ATIPAR SERVIÇOS E PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA ME
02.288.646/0001-41	GAZER MAQUINAS LTDA
34.667.392/0001-69	LIMPADORA VELOZ MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA
30.173.580/0001-80	SRT CONSULTORIA E PARTICIPAÇÃO LTDA

LUIZ ALBERTO WIESE
SECRETARIO DE FINANÇAS

EXTRATO DE PORTARIAS REGISTRADAS NA DIVISÃO DE EXPEDIENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA Nº 007/2021

Publicação Nº 3291051

A Diretora Presidente da Fundação Municipal de Cultura de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, de acordo com a delegação de competência conferida pelo Art. 1º do Decreto nº 9326 de 02 de abril de 2007, torna público que resolveu baixar as seguintes portarias:

Portaria nº 1199 de 05/08/2021. Conceder saldo de férias a servidora Jussara Dums Batistela.

Portaria nº 1200 de 10/09/2021. Concede férias à servidoras Elaine C.M.A. de Jesus Tekla e Aparecida do C.S. Pschiski

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA

Rio Negrinho, 16 de setembro de 2021.

Luciane Noeli Hacke
Diretora Presidente da Fundação Municipal de Cultura

As portarias de inteiro teor estão publicadas no site: <http://rionegrinho.sc.gov.br/fundacao-municipal-da-cultura>

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2021

Publicação Nº 3290267

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067/2021
PREGÃO ELETRÔNICO

O Município de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, torna público para conhecimento dos interessados, que sob a regência da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, Decreto Federal nº 10024 de 20/09/2019 e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993, acha-se aberto até as 08:30 horas do dia 30 de setembro de 2021, Pregão Eletrônico, cujo objeto consiste no REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR NAS ESCOLAS E CRECHES DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO ATRAVÉS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE. As propostas deverão ser encaminhadas via INTERNET pelo site da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL: <http://www.bll.org.br>, a partir desta data, encerrando-se no prazo acima. O início da disputa das propostas classificadas se dará às 09:00 horas do mesmo dia. Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Rio Negrinho, situado na Avenida Richard Schweitzer de Albuquerque, 200, Centro Cívico de Rio Negrinho – SC. Cópias do edital poderão ser obtidas no site: <http://www.bll.org.br> e <http://rionegrinho.atende>.

net. Demais informações pelo telefone (47) 3646-3636 /3646-3648.

Rio Negrinho, 13 de setembro de 2021.

CAIO CESAR TREML

Prefeito Municipal

SAMAE - RIO NEGRINHO

EXTRATO DE PUBLICAÇÕES SAMAE 2021

Publicação Nº 3291387

EXTRATOS DE PUBLICAÇÕES SAMAE 2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19/2021

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1/2021

FORNECEDOR: TRANSTUSA - TRANSPORTES E TURISMO SANTO ANTÔNIO LTDA.

CNPJ: 84.697.051/0002-95

OBJETO: Fornecimento de 15.000 (quinze mil) passagens de ônibus à R\$ 5,00 (cinco reais) cada, no valor total de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), destinadas ao vale-transporte dos servidores do Serviço Autônomo Municipal de Saneamento Básico – SAMAE, que residam a mais de dois quilômetros do seu local de trabalho, durante os meses de outubro/2021 a setembro/2022, conforme disposto da Lei Complementar nº 16 de 04/04/2000, seção III, artigos 64 a 66 e Decreto nº 6705 de 25 de Abril de 2000. Por conta da dotação 280/2021 14.0 1.17.122.0014.2.0168.3.3.3.9.0 – Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica do orçamento do exercício de 2021 do SAMAE.

FUNDAMENTO DA DESPESA: Conforme preceitua o inciso I do artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93.

JUSTIFICATIVA: Trata-se de aquisição de passagens destinadas ao vale-transporte dos servidores do SAMAE conforme acima especificado, dentro do perímetro urbano de Rio Negrinho – SC. A escolha da empresa dá-se pelo fato de a mesma possuir a concessão, em caráter de exclusividade, para exploração dos serviços de transporte coletivo urbano de passageiros no município de Rio Negrinho – SC, conforme Decreto nº 9140 de 14 de setembro de 2.006 que estabelece, com base no Edital de Concorrência Pública nº 134/06.

O valor da tarifa do serviço de transporte coletivo de passageiros da cidade de Rio Negrinho entre a Prefeitura Municipal de Rio Negrinho e a empresa TRANSTUSA - Transportes e Turismo Santo Antônio Ltda, foi fixado em R\$ 5,00 (cinco reais) através do decreto 14.222 de 23/12/2020.

A publicação em inteiro teor está publicada no site: www.samaerne.sc.gov.br

Rio Negrinho, 17 de setembro de 2021.

Valdir Firmo Caetano Júnior

Diretor Geral

Rio Rufino

PREFEITURA

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 007/2021

Publicação Nº 3291385

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 007/2021.

ERLON TANCREDO COSTA, prefeito do Município de Rio Rufino/SC, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO a possibilidade de contratação de servidores para suprir necessidade temporária e excepcional de interesse público, nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO que a substituição de servidores efetivos em caráter temporário é admitida nas hipóteses de afastamentos do titular do cargo previstos em Lei ou por determinação judicial;

CONSIDERANDO a Recomendação nº 8021/2020, de 16 de outubro de 2020, do Ministério Público do Trabalho – Procuradoria Regional do Trabalho da 12ª Região -, cujo objeto consiste na orientação do afastamento do trabalho de servidoras gestantes, sob pena de ajuizamento de ação civil pública para cumprimento da recomendação;

CONSIDERANDO a Recomendação nº 0001/2021/PJ/URB, do Ministério Público de Santa Catarina da Comarca de Urubici/SC, na qual recomenda-se o afastamento de professores e servidores da educação que integram grupo de risco das atividades presenciais, alocando-os em trabalho remoto, se a atividade permitir;

CONSIDERANDO que a presente chamada pública também se destinará à substituição de servidores que integram grupo de risco, não se mostrando coerente a contratação de substitutos que integram tal grupo, sob pena de possível violação a princípios constitucionais, sobretudo os da moralidade e eficiência;

CONSIDERANDO que as contratações que vierem a ocorrer serão formalizadas na forma da Lei Municipal nº 700, de 01 de agosto de 2018, e Lei Complementar Municipal nº 13, de 25 de maio de 2005,

CONVOCA

Interessados em se candidatar às vagas que porventura venham a surgir no Sistema Municipal de Educação em virtude dos afastamentos previstos em Lei, determinação judicial ou em razão do cumprimento de recomendações expedidas pelo Ministério Público ou outras autoridades sanitárias – durante a vigência do estado de calamidade pública por causa da COVID-19 -, bem como pela vacância de cargo de provimento efetivo, desde que preencham os seguintes requisitos:

1. DA PARTICIPAÇÃO NA CHAMADA PÚBLICA.

1.1. Qualquer cidadão que preencha os requisitos exigidos neste edital poderá concorrer às vagas que surgirem na vigência desta Chamada Pública. No entanto, os candidatos considerados do grupo de risco não poderão ser contratados enquanto vigente o estado de calamidade pública;

1.2. Observado o disposto na parte final do item 1.1, os candidatos que comprarem o preenchimento dos requisitos mínimos de que trata a Lei Complementar Municipal nº 13, de 25 de maio de 2005 para ingresso no cargo pleiteado;

1.3. Conforme a Lei Municipal nº 733, de 29 de maio de 2019, não poderão participar desta chamada pública os interessados que se encontrem aposentados nos termos da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, exceto se a aposentadoria tenha se dado em cargo cuja acumulação seja permitida, nos termos da Constituição Federal de 1988.

2. DA VIGÊNCIA DA CHAMADA PÚBLICA E DO CONTRATO.

2.1. A vigência desta chamada pública se encerra no último dia do ano letivo, previsto para o dia 22 de dezembro de 2021.

2.2. A participação e classificação nesta chamada pública não gera direito à contratação, a qual somente acontecerá quando da ocorrência de afastamento do titular do cargo ou sua vacância;

2.2.1. No caso de afastamento do titular do cargo, a substituição não ultrapassará o tempo do licenciamento; ou, no caso de o licenciamento for superior ao calendário do ano letivo de 2021, o término da vigência contratual se encerrará no último dia deste, independentemente do retorno ou não do titular ao cargo;

2.2.2. No caso de vacância do cargo, a substituição por classificado nesta chamada pública terá como termo final do contrato o último dia do ano letivo de 2021.

2.3. A Chamada pública ocorrerá no dia 27 de setembro de 2021 na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes. Com a seguinte programação de chamada;

2.3.1 Professor, será das 09 horas às 10:00 horas

2.3.2 Motorista, será das 10:00 horas às 11:00 horas

2.3.3 Auxiliar de Serviços Gerais, 11:00 horas às 12:00 horas

2.3.4 Auxiliar de Transporte Escolar: 13:30 às 14:30 horas.

2.3.5 Monitor; 14:30 às 15:30 horas

2.3.6 Merendeira; 15:30 às 16:30 horas

3. DOS REQUISITOS.

3.1. Os candidatos que pretendam participar desta chamada pública deverão comprovar:

3.1.1. Professor: ensino superior completo em curso de licenciatura de graduação plena, com habilitações específicas em área própria;

3.1.2. Auxiliar de Transporte Escolar: ensino fundamental completo;

3.1.3. Monitor: ensino médio completo;

3.1.4. Merendeira: Instrução: ensino fundamental, séries iniciais.

- Outros requisitos: não necessita experiência anterior.

3.1.5 Auxiliar de Serviços Gerais: - Instrução: ensino fundamental, séries iniciais.

- Outros requisitos: não necessita experiência anterior.

3.1.6 Motorista: Instrução: ensino fundamental e séries iniciais.

- Outros requisitos: habilitação "D" para condução de ônibus e autorização especial do DETER para conduzir ônibus.

3.2. Para candidatar-se nesta chamada pública, serão exigidos apenas os documentos que comprovem o preenchimento dos requisitos previstos nos itens anteriores, além da documentação necessária à identificação do candidato;

4. DAS ATRIBUIÇÕES.

4.1. Os classificados nesta chamada pública que forem convocados para assumirem vagas que venham a surgir durante a vigência desta chamada pública deverão:

4.1.1. Professor:

- participar da elaboração da proposta pedagógica de sua unidade escolar;
- cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica de sua unidade escolar;
- elaborar programas e planos de aula, relacionando e confeccionando material didático a ser utilizado, em articulação com a equipe de orientação pedagógica;
- ministrar aulas, repassando aos alunos os conteúdos nos planos de aula;
- orientar os alunos na formulação e implementação de projetos de pesquisa quanto ao seu formato e à seleção, leitura e utilização de textos literários e didáticos indispensáveis ao seu desenvolvimento;
- elaborar e aplicar testes, provas e outros instrumentos usuais de avaliação para verificação do aproveitamento dos alunos e da eficácia dos métodos adotados;
- controlar e avaliar o rendimento escolar dos alunos;
- estabelecer estratégias de recuperação paralela para alunos de menor rendimento;
- elaborar e encaminhar os relatórios bimestrais das atividades desenvolvidas ao diretor da unidade escolar em que está lotado;
- colaborar na organização das atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade;
- participar de reuniões com pais e com outros profissionais de ensino;
- participar de reuniões em programas de aperfeiçoamento e outros eventos, quando solicitado;
- participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e à avaliação do processo ensino-aprendizagem e ao seu desenvolvimento profissional;
- participar de projetos de inclusão escolar, reforço de aprendizagem ou correção de seus problemas junto aos alunos da rede municipal de ensino;
- participar de projetos de conscientização das famílias para a necessidade de matrícula e sequência escolar das crianças do Município;
- participar do censo, da chamada e efetivação das matrículas escolares para a rede municipal de ensino;
- realizadas pesquisas na área de educação;
- executar outras atribuições afins.

4.1.2. Auxiliar de Transporte Escolar:

- cuidados com alunos que são transportados pelos veículos escolares do Município;
- auxiliar no embarque e desembarque dos alunos transportados pelos veículos da rede pública municipal;
- fiscalizar o comportamento dos alunos dentro do veículo em que estão sendo transportados;
- fazer cumprir a legislação de trânsito por parte dos ocupantes do veículo do Município ou terceirizado;
- velar pela integridade física e moral bem como pela segurança dos alunos transportados;

- cumprir outras atividades correlatas determinadas pelos setores competentes e superiores hierárquicos;
- executar outras atividades afins.

4.1.3. Monitor:

- participar da elaboração, execução e avaliação da proposta pedagógica da Unidade Escolar;
- participar de processos coletivos de auto-avaliação de seu trabalho com a finalidade de melhorar o seu desempenho;
- fornecer dados e apresentar relatórios de suas atividades quando solicitado;
- participar de cursos promovidos pela Secretaria Municipal de Educação;
- participar ativamente de reuniões administrativas, pedagógicas e de conselhos de classe promovidas pela Unidade Escolar e Secretaria Municipal da Educação;
- conhecer o planejamento anual e os planos de aula semanais, elaborados pelo professor;
- atender e orientar os alunos da educação básica, principalmente os com necessidades educacionais especiais, em horários de entrada, saída e intervalos de aulas, recreios e refeições, bem como na higiene pessoal e locomoção, dentro do espaço escolar, sempre que necessário;
- em conjunto com o professor, preparar e organizar materiais e ambientes que sejam estimulantes e que desenvolvam integralmente as capacidades intelectuais, psicológicas, físicas e sociais da criança;
- zelar pela segurança e bem-estar dos alunos, na escola e no transporte escolar;
- auxiliar nas atividades de lazer e recreação que desenvolvam as capacidades intelectuais, psicológicas, físicas e sociais do aluno;
- acompanhar os alunos em passeios, visitas e festividades sociais;
- auxiliar os alunos na alimentação, bem como servir as refeições se for necessário;
- informar ao professor e coordenador pedagógico sobre qualquer incidente ou problema de saúde ou de comportamento, ocorrido com o aluno, dentro e fora da unidade escolar;
- auxiliar os professores na execução das atividades, na assistência aos alunos, bem como, nas solicitações de material didático;
- auxiliar o professor na organização e preparação de materiais e ambientes que sejam estimulantes e que desenvolvam integralmente as capacidades intelectuais, psicológicas, físicas e sociais dos alunos;
- participar de processos coletivos de avaliação de seu trabalho e da unidade escolar com a finalidade de planejar e melhorar a qualidade do ensino;
- cumprir as determinações e as diretrizes do ensino emanado do órgão superior competente;
- participar de todas as atividades curriculares e extracurriculares promovidas pela Unidade Escolar;
- propor à direção da Unidade Escolar, medidas que julgue necessárias para a melhoria do ensino;
- participar da avaliação institucional da Unidade Escolar;
- executar outras atividades afins.

4.1.4 Merendeira:

- Limpar e arrumar as dependências e instalações do local de trabalho, a fim de mantê-los nas condições de asseio requeridas, realizando sua desinfecção, sempre que necessário;
- Recolher o lixo da unidade em que serve, acondicionando detritos e depositando-os de acordo com as determinações definidas;
- preparo de refeições, lavando, selecionando e cortando alimentos, sob supervisão de nutricionista;
- Organizar fila e servir merenda bem como manter limpos os utensílios de copa e cozinha;
- Verificar a existência de material de limpeza e alimentação e outros itens relacionados com seu trabalho, comunicando ao supervisor imediato a necessidade de reposição, quando for o caso;
- Manter arrumado o material sob sua guarda;
- Limpeza e arrumação da unidade onde servir;
- Executar outras atribuições afins.

Merendeira: Atividade de menor grau de complexidade e de natureza repetitiva, envolvendo serviços de cozinha, lavação, limpeza e conservação da unidade em que servir, e no preparo de alimentação, comprovada experiência e habilidade na área Alfabetizada. (Redação acrescida pela Lei Complementar nº 63/2018)

4.1.5 Auxiliar de Serviços Gerais

- Limpar e arrumar as dependências e instalações de edifícios públicos municipais, a fim de mantê-los nas condições de asseio requeridas, realizando sua desinfecção, sempre que necessário, bem como executar a limpeza das áreas externas, tais como pátios, jardins e quintais e manter brinquedos limpos;
- Varrer e lavar calçadas bem como molhar plantas e jardins, segundo orientação recebida;
- Recolher o lixo da unidade em que serve, acondicionando detritos e depositando-os de acordo com as determinações definidas;
- Percorrer as dependências dos prédios municipais, abrindo e fechando janelas, portas e portões, bem como ligando e desligando pontos de iluminação, máquinas e aparelhos elétricos;
- Executar serviços de coleta e entrega de correspondências, e serviços burocráticos simples, quando solicitados pelo setor;
- Preparar e servir café, chá lanches a visitantes e servidores da Prefeitura;
- Auxiliar no preparo de refeições, lavando, selecionando e cortando alimentos, sob supervisão;
- Organizar fila e servir merenda bem como manter limpos os utensílios de copa e cozinha;
- Lavar e passar roupas simples, observando o estado de conservação das mesmas, bem como proceder ao controle da entrada e saída das peças;
- Verificar a existência de material de limpeza e alimentação e outros itens relacionados com seu trabalho, comunicando ao supervisor imediato a necessidade de reposição, quando for o caso;
- Manter arrumado o material sob sua guarda;
- Carregar e descarregar veículos, empilhando os materiais nos locais indicados bem como transportar materiais de construção, móveis,

equipamentos e ferramentas, de acordo com instruções recebidas;
- Executar outras atribuições afins.

Motorista:

- Dirigir automóveis, caminhões, caminhonetes e demais veículos de transporte de passageiro;
- Dirigir ambulância para o transporte e pacientes juntamente com profissionais da área da saúde pela segurança dos passageiros verificando o fechamento de portas e o uso de cintos de segurança;
- Dirigir caminhões, caminhões guincho, carretas e caminhão basculante, caminhão Muck, comboio, caminhão poli guindaste e demais veículos automotores de transporte de cargas;
- Dirigir micro-ônibus, ônibus e demais veículos automotores para transportes de escolares e demais passageiros; Verificar, diariamente as condições de funcionamento dos veículos antes de sua utilização observando o estado dos pneus, água do radiador, bateria, nível do óleo, sinaleiros, freios, embreagem, nível de combustível, entre outros;
- Zelar pela segurança dos passageiros, verificando o fechamento de portas e uso de cintos de segurança;
- Zelar pelo bom andamento da viagem ou do trajeto, adotando as medidas cabíveis para o transporte seguro e conforto dos pacientes e demais passageiros;
- Zelar pelo bom andamento da viagem ou do trajeto, adotando medidas cabíveis para o transporte seguro de cargas; Orientar o carregamento e descarregamento de cargas a fim de manter o equilíbrio do veículo e evitar danos aos materiais transportados;
- Verificar se a documentação do veículo esta completa, para apresentá-la às autoridades competentes, quando solicitada, bem como devolvê-la à chefia imediata quando o termino da tarefa;
- Zelar pelo bom andamento da viagem ou do trajeto adotando as medidas cabíveis na prevenção ou solução de qualquer anormalidade, para garantir a segurança dos passageiros, transeuntes e outros veículos;
- Fazer pequenos reparos de urgência;
- Manter o veículo limpo, interna e externamente, e em condições de uso levando-o à manutenção sempre que necessário;
- Observar os períodos de revisão e manutenção preventivas do veículo;
- Anotar, segundo normas preestabelecidas, a quilometragem rodada, viagens realizadas, pessoas e cargas transportadas, itinerários e outras ocorrências;
- Recolher o veículo após o serviço, deixando-o corretamente estacionado e fechado;
- Executar outras atribuições afins.

4.2. Sem prejuízo do cumprimento das atribuições do cargo, o classificado nesta chamada pública deverá observar irrestritamente os deveres e proibições previstos nos artigos 101 e 102 da Lei Complementar Municipal nº 05, de 02 de fevereiro de 2004.

5. DA REMUNERAÇÃO.

Os classificados na chamada pública, quando da convocação para assunção do cargo, farão jus à percepção dos vencimentos do cargo para o qual se candidataram, definidos na Lei Complementar Municipal nº 13, de 25 de maior de 2005.

6. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO.

6.1. O critério de classificação será por meio de pontuação atribuída a títulos nas modalidades de doutorado, mestrado e pós-graduação, bem como pela contagem de tempo de serviço;

6.1.1. Para os cargos de Auxiliar de Transporte Escolar e Monitor, a pontuação compreenderá:

6.1.1.1. Para o cargo de Auxiliar de Transporte Escolar, os títulos comprobatórios de conclusão de ensino médio, ensino médio-técnico, graduação de nível superior, pós-graduação, mestrado, doutorado e tempo de serviço;

6.1.1.2. Para o cargo de Monitor, os títulos comprobatórios de graduação em nível superior, pós-graduação, mestrado, doutorado e tempo de serviço;

6.2. Na contagem dos títulos, apenas o correspondente à maior titulação será computado; apenas a pontuação relativa ao maior tempo de serviço será computada. A soma da pontuação obtida do título mais graduado e do maior tempo de serviço será a nota final;

6.2. Na contagem de títulos, o grau de escolaridade mínimo exigido pela Lei para o cargo pretendido não será pontuado;

6.3. Havendo empate entre um ou mais candidatos, para fins de desempate, observar-se-á, em ordem, os seguintes critérios:

6.3.1. Maior idade;

6.3.2. Maior quantidade de filhos;

6.3.3. Maior tempo de serviço na docência, como Auxiliar de Transporte Escolar ou como Monitor da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;

6.3.4. Maior tempo de serviço na docência da Secretaria de Estado da Educação;

6.3.5. Maior tempo de serviço na docência em instituição de ensino da iniciativa privada

6.4. Cumpridos os requisitos mínimos para ingresso no cargo exigidos pela Lei Complementar Municipal nº 13, de 25 de maio de 2005, descritos no item 3, deste edital, a classificação dos interessados será a pontuação total obtida da soma dos seguintes títulos e tempo de serviço:

6.4.1. Título de doutorado: 05 pontos;

6.4.2. Título de mestrado: 04 pontos;

6.4.3. Título de pós-graduação: 03 pontos;

6.4.4. Título de graduação: 02 pontos;

6.4.5. Título de ensino médio completo: 01 pontos;

6.4.6. Os itens 6.4.5 e 6.4.4 se aplicam tão somente aos candidatos aos cargos de Auxiliar de Transporte Escolar e Monitor.

6.4.7. Os títulos devem ser apresentados em original e cópia, ou cópia autenticada, e ser regularmente emitido por estabelecimento de ensino, reconhecido pelo MEC ou por órgãos públicos dos governos federal, estadual ou municipal.

6.5. Tempo de serviço no desempenho de cargo objeto desta chamada pública:

- 05 (cinco) ou mais anos: (05) pontos;
- igual a 04 (quatro) anos e inferior a 05 (cinco) anos: (04) pontos;
- igual a 03 (três) anos e inferior a 04 (quatro) anos: (03) pontos;
- igual a 02 (dois) anos e inferior a 03 (três) anos: (02) pontos;
- igual a 01 (um) ano e inferior a 02 (dois) anos: (01) pontos;
- inferior a 01 (um) ano: (0,5) pontos.

6.5.1. Para a comprovação do tempo de serviço, o candidato deverá apresentar:

- o original ou cópia xerográfica autenticada de documento(s) que comprovem o tempo de serviço;
- certidão e/ou atestado de tempo de serviço emitida por órgão público dos poderes Municipal, Estadual ou Federal, em que conste a identificação do candidato, bem como o exercício de função na área específica pelo tempo especificado em anos, meses e dias;
- declaração e/ou atestado emitida pela Direção e ou Setor de Recursos Humanos de estabelecimento de instituição particular, constando a identificação do candidato e o tempo de serviço em anos, meses e dias;

6.6. A classificação final observará a ordem decrescente, sendo o melhor colocado àquele que obter a maior pontuação.

7. DA DOCUMENTAÇÃO.

7.1. Os interessados em participar desta chamada pública deverão apresentar, na data definida para o chamamento, a documentação constante deste item;

7.2. Comprovação da nacionalidade brasileira;

7.3. Cópia e original ou cópia autenticada do Título de Eleitor e Certidão Negativa Eleitoral comprovando que o candidato se encontra no pleno exercício de seus direitos políticos, expedida pela Justiça Eleitoral onde o candidato for ou esteve domiciliado nos últimos 05 (cinco) anos;

7.4. Cópia e original ou cópia autenticada do Certificado Militar que comprove estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;

7.5. Cópia e original ou cópia autenticada do Cadastro das Pessoas Físicas da Secretaria da Receita Federal (CPF);

7.6. Cópia e original ou cópia autenticada da Certidão de Nascimento e/ou Casamento;

7.7. Cópia e original ou cópia autenticada da Certidão de Nascimento dos filhos até 14 (quatorze) anos;

7.8. Cópia e original ou cópia autenticada da Carteira de Identidade;

7.9. Número do comprovante de inscrição no PIS/PASEP;

7.10. Cópia e original ou cópia autenticada do Diploma ou documento equivalente comprovando a escolaridade mínima exigida para o cargo devidamente registrado no MEC ou na Instituição que o expediu e, quando for o caso, registro no respectivo conselho de classe;

7.11. Atestado médico;

7.11.1. No caso de candidatas do sexo feminino, o atestado deve informar a negativa de gravidez, que deve vir acompanhado de exame laboratorial, realizado, no máximo, com 10 (dez) dias de antecedência da data de apresentação da documentação em sessão pública;

7.11.2. As candidatas que apresentarem estado gestacional, na forma do item anterior, poderão participar da chamada pública, mas sua contratação somente será possível depois de decorrido 120 (cento e vinte) dias do nascimento do filho;

7.11.3. Não apresentando estado gestacional na data da sessão desta chamada pública e restando classificada, havendo convocação da candidata para assunção de vaga a contratação dependerá da demonstração da negativa de gravidez, que deverá ser comprovada por meio de novo exame laboratorial;

7.12. Cópia do comprovante de residência (comprovante de residência em nome de outra pessoa deve ser acompanhado de declaração, com firma reconhecida em cartório);

7.13. Certidão Negativa Criminal, que pode ser obtida no seguinte endereço: <https://cert.tjsc.jus.br/> ou <https://certeproc2g.tjsc.jus.br/>

7.14. Certidão Negativa Cível, que pode ser obtida no seguinte endereço: <https://cert.tjsc.jus.br/> ou <https://certeproc2g.tjsc.jus.br/>;

7.15. Certidão de quitação Eleitoral, que pode ser obtida no seguinte endereço: <https://cert.tjsc.jus.br/> ou <https://certeproc2g.tjsc.jus.br/> ou <https://www.tre-sc.jus.br/>;

7.16. Declaração negativa de acumulação de cargo público e de vencimentos e proventos, ressalvados os casos admitidos na Constituição Federal (modelo anexo);

7.17. Declaração de Bens e Valores;

7.18. Declaração de dependentes para imposto de renda;

7.19. Comprovante de conta para recebimento no Banco Brasil ou Sicoob;

7.20. A documentação dos itens 7.11.3 a 7.19 somente serão exigidas no ato da contratação;

7.21. Exceto no caso do item anterior, na data da sessão pública desta chamada pública o candidato deverá apresentar toda a documentação de uma só vez, não sendo admitida a protocolização de apenas parte dos documentos, exceto para o atestado médico, que poderá ser prorrogado por igual prazo;

7.22. O candidato que se apresentar à chamada pública sem portar a documentação exigida neste edital será desclassificado, assim como será desclassificado o candidato que apresentar documentação fora do prazo determinado;

8. DOS DIREITOS.

8.1. Fica assegurado, ao contratado classificado nesta chamada pública, os seguintes direitos:

8.1.1. De afastar-se do exercício de suas atividades, sem prejuízo da remuneração, observada a legislação previdenciária, nas seguintes hipóteses:

- por motivo de doença própria;
- licença-maternidade.
- afastamento por motivo de doença em si mesmo, por até 03 (três) dias por mês, atestada por médico;

8.1.1.1. A licença-maternidade de que trata este item será pelo prazo definido pela Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991;

8.1.2. Sem prejuízo da remuneração, fica assegurado ao contratado faltar ao serviço por até 8 (oito) dias consecutivos, em razão de:

- casamento próprio;
- falecimento de cônjuge ou companheiro, pais, filhos e irmãos; e,
- licença-paternidade;

9. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

9.1. A contratação derivada desta chamada pública é fundada no art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988, e será regida exclusivamente pela Lei Municipal nº 700, de 01 de agosto de 2018, com aplicação subsidiária, no que couber, da Lei Complementar Municipal nº 05, de 02 de fevereiro de 2004, e Lei Complementar Municipal nº 13, de 25 de maior de 2005.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL.

10.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital, desde que o faça até o terceiro dia anterior à data designada para a realização da sessão pública;

10.2. A impugnação deverá ser protocolizada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes somente no horário de expediente;

10.3. A impugnação, obrigatoriamente, deverá ser escrita, na qual constarão os fundamentos de fato e direito ensejadores da controvérsia;

10.4. Não será conhecida a impugnação que não atender ao disposto nos itens 10.2 e 10.3.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS.

11.1. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, através do telefone (...), ou por e-mail (...).

11.2. Esta chamada pública não gera direito à contratação imediata, apenas expectativa de direito quando do surgimento de vaga, observada a ordem de classificação;

11.3. O interessado que se candidatar ao preenchimento de um dos cargos desta chamada pública, fica ciente de que deverá comprovar a habilitação exigida, bem como de que não integra grupo considerado de risco, enquanto viger o estado de calamidade pública por causa da COVID-19;

11.4. Fica eleito o foro da Comarca de Urubici/SC para dirimir as questões relativas a este edital.

Rio Rufino/SC, 15 de setembro de 2021.

ERLON TANCREDO COSTA
Prefeito de Rio Rufino

DILVANA SOARES MACCARINI
Secretário(a) de Educação, Cultura e Esportes.

Riqueza

PREFEITURA

DECRETO 4212

Publicação Nº 3292097



Estado de Santa Catarina

Página 1 de 2

Município de Riqueza

DECRETO Nº. 4212, DE 16 DE SETEMBRO DE 2021.

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

DOS MUNICÍPIOS EM

____/____/____

CFE. LEI MUNICIPAL 0826/2020

Marieli Filippi
OAB/SC 47.248
Advogada

NOMEIA OS MEMBROS DO FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RENALDO MUELLER, Prefeito de Riqueza, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições previstas e autorizadas no Inciso VII do artigo 64 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art.1º Fica pelo presente Decreto nomeado os membros do Fórum Municipal de Educação, na seguinte composição:

I- Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

a) Elení Rutzen Endrigo

II- Representantes do Conselho Municipal de Educação:

a) Fernanda Furlanetto Bernardo

III- Representantes do Conselho Municipal da Merenda Escolar:

a) Vanderlei Rutkoski

IV- Representantes do Conselho Tutelar:

a) Ana Salete Bordignon

V- Representante do Conselho Municipal FUNDEB:

a) Neivana Aparecida Aguilera

VI- Representantes da Câmara de Vereadores:

a) Willian Endrigo

VII- Representantes dos Pais/responsável pelos estudantes:

a) Oneide Emilia Balastreri

VIII- Representantes do sindicato dos professores desta municipalidade:

a) Cristiana Rigo

IX- Representantes dos Trabalhadores em Educação das Escolas Estaduais:

a) Márcia Cristófoli Rutzen

Rua João Mari, 55 – Centro – CEP: 89.895-000 - Riqueza – SC.

CNPJ/MF: 95.988.309/0001-48

Fone/Fax (0xx49) 3675-3200 – E-mail: juridico@riqueza.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina

Município de Riqueza

Página 2 de 2

X- Representantes dos Trabalhadores em Educação das Escolas Municipais:

a) Eliane Barboza da Silva Dai Prai

XI- Representante do setor de finanças da Prefeitura Municipal:

a) Juliano Luiz Bortolanza

XII- Representante dos Gestores das Escolas Estaduais:

a) Sandra Mara Frumi Peretti

XIII- Representante dos Gestores das Escolas Municipais:

a) Marcos Alexandre de Moura

XIV- Representante da Sociedade Civil:

a) Simone Rohde Bizello

XV- Representante da Assistência Social:

a) Wanderlei José Kosczinski

XVI- Representante do Executivo:

a) Andreia Fadani Schenatto

XVII- Representante dos Estudantes:

a) João Vitor Bedatty Rigo

Art. 2º As competências, funcionamento, impedimentos e demais disposições, serão tratadas e definidas no Regimento Interno do Referido Conselho, bem como nas demais disposições legais aplicáveis ao caso.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Riqueza/SC, 16 de setembro de 2021.

RENALDO MUELLER

Prefeito de Riqueza

ELENI RUTZEN ENDRIGO

Secretária da Educação

Rua João Mari, 55 – Centro – CEP: 89.895-000 - Riqueza – SC.
CNPJ/MF: 95.988.309/0001-48
Fone/Fax (0xx49) 3675-3200 – E-mail: juridico@riqueza.sc.gov.br

DECRETO 4213

Publicação Nº 3291232



Estado de Santa Catarina

Página 1 de 1

Município de Riqueza

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS EM
____/____/____
CFE. LEI MUNICIPAL 0826/2020

Juliano Luiz Bortolanza
CRC/SC 023552/O

DECRETO N.º 4213 16 DE SETEMBRO DE 2021.**"SUPLEMENTA DOTAÇÃO QUE ESPECIFICA NO ORÇAMENTO VIGENTE".**

RENALDO MUELLER, Prefeito Municipal de Riqueza, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que estão autorizadas na Lei Municipal N.º 824 art. 11º, Parágrafo Único, inciso I de 27 de novembro de 2020;

D E C R E T A :

Art. 1.º Abre crédito suplementar às dotações orçamentárias, o valor total de R\$ 4.313,00 (quatro mil trezentos e treze reais) adiante classificada e discriminada:

04.00 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

04.01 - Dpto. De Administração Geral e Finanças

Atividade : 041220003.1.004 Obras Instalações Equip. Admin. Finanças

Elemento : 4.4.90.00.00/105 Aplicações Diretas..... R\$ 4.313,00

Fonte: 0100 - Excesso Recursos Próprios

Art. 2.º. Para fazer face aos recursos suplementados no artigo anterior, serão excesso de arrecadação nesta fonte.

Art. 3.º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Riqueza, 16 de setembro de 2021

RENALDO MUELLER

Prefeito Municipal

Registro informatizado nesta data
Riqueza, 16 de setembro de 2021

JULIANO LUIZ BORTOLANZA

Contador

Rua João Mari, 55 – Centro – CEP: 89.895-000 – Riqueza/SC
CNPJ: 95.988.309/0001-48
Fone/Fax: 49 3675-3200 – E-mail: tributacao@riqueza.sc.gov.br

LEI 845

Publicação N° 3290871



Estado de Santa Catarina

Página 1 de 2

Município de RiquezaPUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS - DOM EM_____/_____/_____.
CFE. LEI MUNICIPAL 0826/2020_____
Marieli Filippi
OAB/SC 47.248**LEI 0845, DE 16 DE SETEMBRO DE 2021.**

ALTERAR O ARTIGO 1º, DA LEI N°. 0098/1994 - QUE AUTORIZA ADQUIRIR IMÓVEL QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RENALDO MUELLER Prefeito de Riqueza, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o artigo 64, III, da Lei Orgânica, FAZ saber que a Câmara Municipal de Vereadores votou e aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 1º, da Lei n°. 0098/1994, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado adquirir onerosamente, em nome do Município de Riqueza, o imóvel que consta como lote urbano, sem número, matrícula 8780, seção Cambocica com área de 6.400m², da Terrapampa-Territorial Agropastoril do Sul LTDA, com sede em Porto Alegre/RS, ou a quem de direito, destinado para Ginásio de Esporte, Escola Municipal e praça pública,

Art. 2º Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Riqueza/SC, 16 de setembro de 2021.

RENALDO MUELLER
Prefeito de Riqueza

ADEMAR ANTÔNIO PIGNAT
Secretário de Administração e Finanças

Rua João Mari, 55 – Centro – CEP: 89.895-000 – Riqueza/SC
CNPJ: 95.988.309/0001-48 - Fone: 49 3675-3200 –
E-mail: juridico@riqueza.sc.gov.br

Rodeio

PREFEITURA

DECRETO EXECUTIVO MUNICIPAL N.º 5711

Publicação Nº 3291382

DECRETO EXECUTIVO MUNICIPAL N.º 5711 DE 16 DE SETEMBRO DE 2021.

ABRE CREDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO E SUPLEMENTAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICIPIO

VALCIR FERRARI, Prefeito Municipal de Rodeio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal n.º 2.168 de 16 de Dezembro de 2020;

DECRETA

Art. 1º - Fica suplementado no valor de R\$ 23.500,00 (VINTE E TRÊS MIL E QUINHENTOS Reais) a seguinte dotação orçamentária no orçamento de 2021:

03.000 – Secretaria Administração e Finanças
03.001 – Secretaria Administração e Finanças
0004.0122.0030.2003 – Manutenção das Atividades Administrativas e Financeiras
33900000000000 – Aplicações diretas
10000 – Recursos Ordinários R\$ 15.000,00

04.000 - Secretaria de Educação
04.001 - Secretaria de Educação
0012.0361.0040.2008 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental
44900000000000 - Aplicações diretas
10100 - Receitas de Impostos – Educação ... R\$ 8.500,00

Art. 2º - Para atender ao disposto no artigo anterior, o crédito suplementar corre por conta da anulação da dotação orçamentária seguinte:

03.000 – Secretaria Administração e Finanças
03.001 – Secretaria Administração e Finanças
0004.0122.0030.2003 – Manutenção das Atividades Administrativas e Financeiras
31900000000000 – Aplicações diretas
10000 – Recursos Ordinários R\$ 15.000,00

04.000 - Secretaria de Educação
04.001 - Secretaria de Educação
0012.0361.0040.2008 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental
33900000000000 - Aplicações diretas
10100 - Receitas de Impostos – Educação ... R\$ 8.500,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação do DOM/SC nos termos do Art. 3º do Decreto Nº 5068 de 04 de outubro de 2019.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se, publique-se e registre-se.

Prefeitura Municipal de Rodeio, 16 de Setembro de 2021.

VALCIR FERRARI
Prefeito

Débora Kuntz Aguilera – Consultora Técnica – CC4
Secretaria Executiva

EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇO 98/2021, 99/2021 E 100/2021

Publicação Nº 3291394

Estado de Santa Catarina - Município de Rodeio – Extrato de atas de registro de preço - Modalidade: Pregão Presencial - Registro de Preço 35/2021, Processo 51/2021. Órgão gerenciador: município de Rodeio - SC. Vigência: até 17/09/2022. Objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de uniformes escolares para atendimento aos alunos regularmente matriculados nas escolas municipais, atendendo as necessidades da Secretaria de Educação. Ata de registro de preço 98/2021 - VM Têxtil Ltda, valor estimado: R\$ 60.800,00. Ata de registro de preço 99/2021 – TK2 Indústria e Comércio de Uniformes Eireli, valor estimado: R\$ 96.626,20. Ata de registro de preço 100/2021 – Peterson Lopes de Oliveira, valor estimado: R\$ 97.700,00. Rodeio 17 de setembro de 2021. Valcir Ferrari - Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 77/2021

Publicação Nº 3290026

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 8EADBE4044AB0BC74D9EFD05F56BABA1BE3C2E98
Estado de Santa Catarina - Município de Rodeio - Referente tomada de preço nº 04/2021, Objeto: contratação de empresa para recapeamento asfáltica de um trecho da Rua Carlos Moser de 1295,10 metros quadrados com fornecimento de mão de obra, material e ferramental, conforme memorial descritivo e demais projetos. Contratante: Município de Rodeio. Contratado: contrato 77/2021 - Terrabase Terraplengem Ltda no valor de R\$ 126.729,26. Vigência: 16/09/2021 a 16/03/2022. Rodeio 16 de setembro de 2021. Valcir Ferrari - prefeito municipal

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL 35/2021

Publicação Nº 3291339

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 0007CAF0A607A17E30E8F3846E7B3063BAF6C9F0
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo licitatório 51/2021 – pregão presencial 35/2021. Objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de uniformes escolares para atendimento aos alunos regularmente matriculados nas escolas municipais, atendendo as necessidades da Secretaria de Educação. Considerando a regularidade do procedimento, com base no inc. VI, do art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93, homologar e adjudicar os lotes do objeto licitado as empresas VM Têxtil Ltda lote 1, TK2 Indústria e Comércio de Uniformes Eireli lote 4, Peterson Lopes de Oliveira lotes 2 e 3. Rodeio 16 de setembro de 2021. Valcir Ferrari - Prefeito Municipal.

PORTARIA MUNICIPAL Nº 11352

Publicação Nº 3291388

PORTARIA MUNICIPAL Nº 11352 DE 16 DE SETEMBRO DE 2021.

DEMITE A PEDIDO SERVIDOR PÚBLICO QUE ABAIXO NOMINA

VALCIR FERRARI, Prefeito Municipal de Rodeio/SC, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e;
Considerando o Parecer Jurídico Nº 42 de 15 de setembro de 2021;
Considerando a Comunicação Interna Nº 458 de 15 de setembro de 2021 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

RESOLVE:

Art.1º - Demitir, a partir do dia 16 de setembro de 2021, a servidora pública ELIZETE GOMES PEREIRA GIRARDI, ocupante do cargo de Agente Educacional, junto a Escola Básica Municipal Rodeio Trinta e Dois, Bairro Rodeio 32, Município de Rodeio/SC.

Art.2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC nos termos do Art. 3º do Decreto Nº 5068 de 04 de outubro de 2019.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se, publique-se e registre-se.

Prefeitura Municipal de Rodeio, 16 de setembro de 2021.

VALCIR FERRARI
Prefeito Municipal de Rodeio/SC

DÉBORA KUNTZ AGUILERA – Consultora Técnica – CC-4
Secretaria Executiva

PORTARIA MUNICIPAL Nº 11353

Publicação Nº 3291391

PORTARIA MUNICIPAL Nº 11353 DE 16 DE SETEMBRO DE 2021.

PRORROGA CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO A SERVIDOR QUE ABAIXO NOMINA

VALCIR FERRARI, Prefeito Municipal de Rodeio/SC, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e;
Considerando que CRISTIANO ROBERTO PANDINI foi aprovado no Processo Seletivo Nº 08/2020 para o cargo de Agente de Serviços Gerais, classificando-se em Sétimo Lugar;
Considerando os dizeres da Comunicação Interna Nº 224 de 30 de agosto de 2021 da Diretoria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Estradas de Rodagem;
Considerando que o Contrato de Trabalho se faz necessário para a continuidade do serviço público, junto a Diretoria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Estradas de Rodagem;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar o Contrato de Trabalho, a partir do dia 30 de agosto de 2021, do servidor CRISTIANO ROBERTO PANDINI, por prazo determinado, para exercer as funções do cargo de Agente de Serviços Gerais, 40 horas semanais, junto a Diretoria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Estradas de Rodagem.

Art. 2º - A prorrogação do Contrato de Trabalho se dará no período de 30 de agosto a 30 de setembro de 2021.

Art.3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC nos termos do Art. 3º do Decreto Nº 5068 de 04 de outubro de 2019.

Art.4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se, publique-se e registre-se.

Prefeitura Municipal de Rodeio, 16 de setembro de 2021.

VALCIR FERRARI
Prefeito Municipal de Rodeio/SC

DÉBORA KUNTZ AGUILERA – Consultora Técnica – CC-4
Secretaria Executiva

PORTARIA MUNICIPAL Nº 11354

Publicação Nº 3291392

PORTARIA MUNICIPAL Nº 11354 DE 16 DE SETEMBRO DE 2021

PRORROGA CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

VALCIR FERRARI, Prefeito Municipal de Rodeio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando que o servidor ALEX DE SOUSA RODRIGUES prestou Processo Seletivo Emergencial Nº 08/2020, classificando-se em Décimo Lugar;
Considerando os dizeres da Comunicação Interna Nº 225 de 30 de agosto de 2021 da Diretoria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Estradas de Rodagem;
Considerando que a prorrogação do Contrato de Trabalho se faz necessária para dar continuidade do serviço público,

RESOLVE:

Art. 1º -Prorrogar o Contrato de Trabalho, a partir do dia 28 de setembro de 2021, do servidor ALEX DE SOUSA RODRIGUES, por prazo determinado, que está exercendo as funções do cargo de Motorista, junto a Diretoria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Estradas de Rodagem.

Art. 2º - A prorrogação do Contrato de Trabalho se dará no período de 28 de setembro a 28 de dezembro de 2021.

Art.3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC nos termos do Art. 3º do Decreto Nº 5068 de 04 de outubro de 2019.

Art.4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se, publique-se e registre-se.

Prefeitura Municipal de Rodeio, 16 de setembro de 2021.

VALCIR FERRARI
Prefeito Municipal de Rodeio/SC

DÉBORA KUNTZ AGUILERA – Consultora Técnica – CC-4
Secretaria Executiva

PORTARIA MUNICIPAL Nº 11355

Publicação Nº 3291393

PORTARIA MUNICIPAL Nº 11355 DE 16 DE SETEMBRO DE 2021

PRORROGA CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

VALCIR FERRARI, Prefeito Municipal de Rodeio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando os dizeres da Comunicação Interna Nº 226 de 30 de agosto de 2021 da Diretoria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Estradas de Rodagem;
Considerando que o servidor ADEMIR BIANCHINI prestou Processo Seletivo Nº 02/2021 para o cargo de Agente de Serviços Gerais;
Considerando que a prorrogação do Contrato de Trabalho se faz necessário por não haver candidatos aprovados em Concurso Público,

RESOLVE:

Art. 1º -Prorrogar o Contrato de Trabalho, a partir do dia 29 de setembro de 2021, por prazo determinado, do servidor ADEMIR BIANCHINI, que está exercendo as funções do cargo de Agente de Serviços Gerais, 40 horas semanais, junto à Diretoria de Obras, Serviços Urbanos e Estradas de Rodagem, Bairro Centro, no Município de Rodeio – SC.

Art. 2º - A prorrogação do Contrato de Trabalho se dará no período de 29 de setembro a 28 de dezembro de 2021.

Art.3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC nos termos do Art. 3º do Decreto Nº 5068 de 04 de outubro de 2019.

Art.4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se, publique-se e registre-se.

Prefeitura Municipal de Rodeio, 16 de setembro de 2021.

VALCIR FERRARI

Prefeito Municipal de Rodeio/SC

DÉBORA KUNTZ AGUILERA – Consultora Técnica – CC-4
Secretaria Executiva

PORTARIA MUNICIPAL Nº 11356

Publicação Nº 3291395

PORTARIA MUNICIPAL Nº 11356 DE 16 DE SETEMBRO DE 2021.

PRORROGA CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO A SERVIDOR QUE ABAIXO NOMINA

VALCIR FERRARI, Prefeito Municipal de Rodeio/SC, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e;
Considerando que RODRIGO MAIA foi aprovado no Processo Seletivo Nº 02/2021 para o cargo de Agente de Serviços Gerais, classificando-se em Terceiro Lugar;
Considerando os dizeres da Comunicação Interna Nº 227 de 30 de agosto de 2021 da Diretoria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Estradas de Rodagem;
Considerando que o Contrato de Trabalho se faz necessário para a continuidade do serviço público, junto a Diretoria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Estradas de Rodagem;

RESOLVE:

Art. 1º -Prorrogar o Contrato de Trabalho, a partir do dia 28 de setembro de 2021, do servidor RODRIGO MAIA, por prazo determinado, para exercer as funções do cargo de Agente de Serviços Gerais, 40 horas semanais, junto a Diretoria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Estradas de Rodagem.

Art. 2º - A prorrogação do Contrato de Trabalho se dará no período de 28 de setembro a 27 de dezembro de 2021.

Art.3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC nos termos do Art. 3º do Decreto Nº 5068 de 04 de outubro de 2019.

Art.4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se, publique-se e registre-se.

Prefeitura Municipal de Rodeio, 16 de setembro de 2021.

VALCIR FERRARI

Prefeito Municipal de Rodeio/SC

DÉBORA KUNTZ AGUILERA – Consultora Técnica – CC-4
Secretaria Executiva

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO NO 12/2021

Publicação Nº 3290752

 www.rodeio.sc.gov.br
 semedrodeio@yahoo.com.br
 facebook.com/prefeituraderodeio

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 12/2021**

FIXA E ESTABELECE NORMAS PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS TEMPORÁRIAS E PARA A FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA O ANO DE 2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO.

O MUNICÍPIO DE RODEIO, faz saber a quem possa interessar que realizará PROCESSO SELETIVO para preenchimento de vagas temporárias de categorias funcionais constantes nos Quadros de Pessoal da Administração Pública Municipal e para a formação de cadastro de reserva para o ano de 2022 o qual reger-se-á Lei Ordinária nº 2052 de 01 de dezembro de 2017, pelas instruções especiais contidas neste Edital e demais disposições legais vigentes.

1. DO CRONOGRAMA DESTE CERTAME

DATA	ATO
14/09/2021	Publicação do Edital
14/09/2021 até às 23h59min do dia 14/10/2021	PERÍODO DE INSCRIÇÕES
14/09/2021 a 11/10/2021	Período para solicitar isenção do pagamento da taxa de inscrição
13/10/2021	Divulgação da lista de isentos do pagamento da taxa de inscrição
Até 15/10/2021	Prazo para eletronicamente no site https://portal.sctreinamentos.selecao.site através da “Área do Candidato” de laudo médico para candidatos com deficiência e para pedido de condições especiais para a realização das provas objetivas, conforme itens 3.9 e 4.2 deste edital.
13/09/2021 a 15/10/2021	Prazo para impressão do boleto e para pagamento da taxa de inscrição
Até 18/10/2021	Período para envio eletronicamente no site https://portal.sctreinamentos.selecao.site através da “Área do Candidato” dos documentos para a Prova de Títulos e Tempo de Serviço.
18/10/2021	Publicação da relação de inscritos e do local de provas
19/10/2021 a 20/10/2021	Prazo para recurso contra o indeferimento de inscrição
21/10/2021	Homologação das Inscrições (listagem oficial)
24/10/2021	Data provável para realização das provas objetivas e práticas
24/10/2021	Publicação do gabarito provisório (após as 20 horas)
25/10/2021 a 26/10/2021	Prazo para recurso contra questões e gabarito
03/11/2021	Publicação do julgamento dos recursos contra questões e gabarito, publicação do gabarito definitivo e das notas e da classificação provisória
04/11/2021 a 05/11/2021	Prazo para recurso contra notas e classificação provisória
09/11/2021	Publicação do julgamento dos recursos contra notas e classificação provisória
A partir de	Homologação do resultado final

09/11/2021

1.1. O cronograma é uma previsão e poderá sofrer alterações, dependendo do número de inscritos e de recursos, intempéries e por decisão da Comissão de Coordenação e Fiscalização do Processo Seletivo e/ou da Comissão Executiva, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar suas alterações nos meios de divulgação do certame.

1.2. Este Processo Seletivo será executado sob a responsabilidade da Empresa **SC Treinamentos**, CNPJ nº **26.068.753/0001-22**, sediada na **Rua Barão do Rio Branco, 471, Bairro Imigrantes. Timbó – SC.**

1.3. A fiscalização e a supervisão deste Processo Seletivo estarão a cargo da Prefeitura Municipal e da Comissão de Coordenação e Fiscalização do Processo Seletivo.

1.4. As publicações poderão ser realizadas após às 17 horas da data prevista no cronograma deste edital, cabendo ao candidato a responsabilidade de acompanhar as publicações

1.5. O Edital do Processo Seletivo, os demais comunicados e avisos aos candidatos, a relação de inscritos, os gabaritos e provas, os julgamentos realizados, convocações para provas e todos os demais atos do Processo Seletivo, serão publicados no site oficial do Processo Seletivo na Internet: **<https://portal.sctreinamentos.selecao.site>**.

1.6. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações, comunicados, mensagens eletrônicas (e-mails) e demais documentos divulgados e/ou enviados referentes ao presente Processo Seletivo.

1.7. A escolaridade e requisitos exigidos, conforme item 2.1 e legislação em vigor, deverão ser comprovados no ato da posse após a convocação.

1.8. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação irrestrita das instruções e das condições do Processo Seletivo, tais como se acham estabelecidas neste edital, bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações, relativas ao certame, que passarão a fazer parte do instrumento convocatório como se nele estivesse transcrito e acerca dos quais não poderá o candidato alegar desconhecimento.

2. DOS CARGOS E DAS VAGAS

2.1. Quadro de cargos, vagas, carga horária semanal, habilitação mínima e salário:

CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	HABILITAÇÃO MÍNIMA	SALÁRIO R\$	TIPO DE PROVA
Agente Educacional	CR	40h	Ensino Médio ou Magistério	1.253,03	Objetiva, Títulos, Cursos e Tempo de Serviço
Agente de Serviços Gerais (Feminino)	CR	40h	Alfabetizado	985,82	Objetiva e Tempo de Serviço
Agente de Serviços Gerais (Masculino)	CR	40h	Alfabetizado	985,82	Objetiva e Tempo de Serviço
Assistente Social	CR	40h	Curso Superior em Serviço Social com registro na Respectiva entidade de classe	3.233,93	Objetiva e Tempo de Serviço

 www.rodeio.sc.gov.br
 semedrodeio@yahoo.com.br
 facebook.com/prefeituraderodeio



Calceteiro	CR	40h	Alfabetizado e experiência de um ano na função	1.880,45	Objetiva, Prática e Tempo de Serviço
Fonoaudiólogo	CR	12h	Curso Superior em Fonoaudiologia com registro na respectiva entidade de classe.	1.670,16	Objetiva e Tempo de Serviço
Motorista	CR	40h	Alfabetizado e CNH categoria "D"	1.252,28	Objetiva e Tempo de Serviço
Operador de Retroescavadeira	CR	40h	Alfabetizado e CNH categoria "C"	1.633,28	Objetiva, Prática e Tempo de Serviço
Operador de Trator de Pneus	CR	40h	Alfabetizado e CNH categoria "C"	1.633,28	Objetiva, Prática e Tempo de Serviço
Pedreiro	CR	40h	Alfabetizado	1.252,28	Objetiva, Prática e Tempo de Serviço
Professor de Anos Iniciais do Ensino Fundamental	CR	20h 40h	Habilitado: Ensino Superior – Licenciatura Plena em Pedagogia – Habilitação Ensino Fundamental – Anos Iniciais	20h – 1.443,07 40h – 2.886,15	Objetiva, Títulos, Cursos e Tempo de Serviço
Professor de Anos Iniciais do Ensino Fundamental	CR	20h 40h	Magistério (Ensino Médio)	20h – 1.443,07 40h – 2.886,15	Objetiva, Títulos, Cursos e Tempo de Serviço
Professor de Anos Iniciais do Ensino Fundamental	CR	20h 40h	Não habilitado: cursando a partir da 5ª fase de pedagogia	20h – 1.443,07 40h – 2.886,15	Objetiva, Títulos, Cursos e Tempo de Serviço
Professor de Arte	CR	10h, 20h, 30h ou 40h	Habilitado: Ensino Superior – Licenciatura Plena em Arte	10h – 721,53 20h – 1.443,07 30h – 2.164,61 40h – 2.886,15	Objetiva, Títulos, Cursos e Tempo de Serviço
Professor de Arte	CR	10h, 20h, 30h ou 40h	Não habilitado: cursando a partir da 5ª fase de Artes	10h – 721,53 20h – 1.443,07 30h – 2.164,61 40h – 2.886,15	Objetiva, Títulos, Cursos e Tempo de Serviço
Professor de Ciências	CR	10h, 20h, 30h ou 40h	Habilitado: Ensino Superior – Licenciatura Plena em Ciências	10h – 721,53 20h – 1.443,07 30h – 2.164,61 40h – 2.886,15	Objetiva, Títulos, Cursos e Tempo de Serviço
Professor de Ciências	CR	10h, 20h, 30h ou 40h	Não habilitado: cursando a partir da 5ª fase de Ciências	10h – 721,53 20h – 1.443,07 30h – 2.164,61 40h – 2.886,15	Objetiva, Títulos, Cursos e Tempo de Serviço
Professor de Educação Física	CR	10h, 20h, 30h ou 40h	Habilitado: Ensino Superior – Licenciatura Plena em Educação Física e inscrição no CREF	10h – 721,53 20h – 1.443,07 30h – 2.164,61 40h – 2.886,15	Objetiva, Títulos, Cursos e Tempo de Serviço
Professor de Educação Especial	CR	40h	Habilitado: Licenciatura em Educação Especial, normal superior e ou pedagogia com pós-graduação em Educação Especial ou Atendimento Educacional Especializado.	2.742,09	Objetiva, Títulos, Cursos e Tempo de Serviço
Professor de Educação Especial	CR	40h	Não habilitado: cursando a partir da 5ª fase de Licenciatura em Educação Especial.	2.742,09	Objetiva, Títulos, Cursos e Tempo de

www.roteio.sc.gov.br
 @semedroteio@yahoo.com.br
 facebook.com/prefeituraderoteio



					Serviço
Professor de Educação Infantil	CR	20h 40h	Habilitado: Ensino Superior – Licenciatura Plena em Pedagogia – Habilitação Educação Infantil	20h – 1.443,07 40h – 2.886,15	Objetiva, Títulos, Cursos e Tempo de Serviço
Professor de Educação Infantil	CR	20h 40h	Magistério (Ensino Médio)	20h – 1.443,07 40h – 2.886,15	Objetiva, Títulos, Cursos e Tempo de Serviço
Professor de Educação Infantil	CR	20h 40h	Não habilitado: cursando a partir da 5ª fase de pedagogia	20h – 1.443,07 40h – 2.886,15	Objetiva, Títulos, Cursos e Tempo de Serviço
Professor de Ensino Religioso	CR	10h, 20h, 30h ou 40h	Habilitado: Ensino Superior – Habilitação em Ciências da Religião	10h – 721,53 20h – 1.443,07 30h – 2.164,61 40h – 2.886,15	Objetiva, Títulos, Cursos e Tempo de Serviço
Professor de Ensino Religioso	CR	10h, 20h, 30h ou 40h	Não habilitado: cursando a partir da 5ª fase Ciências da Religião	10h – 721,53 20h – 1.443,07 30h – 2.164,61 40h – 2.886,15	Objetiva, Títulos, Cursos e Tempo de Serviço
Professor de Geografia	CR	10h, 20h, 30h ou 40h	Habilitado: Ensino Superior – Licenciatura Plena em Geografia	10h – 721,53 20h – 1.443,07 30h – 2.164,61 40h – 2.886,15	Objetiva, Títulos, Cursos e Tempo de Serviço
Professor de Geografia	CR	10h, 20h, 30h ou 40h	Não habilitado: cursando a partir da 5ª fase de Geografia	10h – 721,53 20h – 1.443,07 30h – 2.164,61 40h – 2.886,15	Objetiva, Títulos, Cursos e Tempo de Serviço
Professor de História	CR	10h, 20h, 30h ou 40h	Habilitado: Ensino Superior – Habilitação em História	10h – 721,53 20h – 1.443,07 30h – 2.164,61 40h – 2.886,15	Objetiva, Títulos, Cursos e Tempo de Serviço
Professor de História	CR	10h, 20h, 30h ou 40h	Não habilitado: cursando a partir da 5ª fase de História	10h – 721,53 20h – 1.443,07 30h – 2.164,61 40h – 2.886,15	Objetiva, Títulos, Cursos e Tempo de Serviço
Professor de Inglês	CR	10h, 20h, 30h ou 40h	Habilitado: Ensino Superior – Licenciatura Plena em Língua Estrangeira – Inglês	10h – 721,53 20h – 1.443,07 30h – 2.164,61 40h – 2.886,15	Objetiva, Títulos, Cursos e Tempo de Serviço
Professor de Inglês	CR	10h, 20h, 30h ou 40h	Não habilitado: cursando a partir da 5ª fase de Letras	10h – 721,53 20h – 1.443,07 30h – 2.164,61 40h – 2.886,15	Objetiva, Títulos, Cursos e Tempo de Serviço
Professor de Italiano	CR	10h, 20h, 30h ou 40h	Habilitado: Ensino Superior – Habilitação em Língua Estrangeira – Italiano	10h – 721,53 20h – 1.443,07 30h – 2.164,61 40h – 2.886,15	Objetiva, Títulos, Cursos e Tempo de Serviço
Professor de Italiano	CR	10h, 20h, 30h ou 40h	Não habilitado: cursando a partir da 5ª fase de Letras	10h – 721,53 20h – 1.443,07 30h – 2.164,61 40h – 2.886,15	Objetiva, Títulos, Cursos e Tempo de Serviço
Professor de Língua Portuguesa	CR	10h, 20h, 30h ou 40h	Habilitado: Ensino Superior – Licenciatura Plena em Língua Portuguesa	10h – 721,53 20h – 1.443,07 30h – 2.164,61 40h – 2.886,15	Objetiva, Títulos, Cursos e Tempo de Serviço
Professor de Língua Portuguesa	CR	10h, 20h, 30h ou 40h	Não habilitado: cursando a partir da 5ª fase Letras	10h – 721,53 20h – 1.443,07 30h – 2.164,61 40h – 2.886,15	Objetiva, Títulos, Cursos e Tempo de Serviço

Professor de Matemática	CR	10h, 20h, 30h ou 40h	Habilitado: Ensino Superior – Licenciatura Plena em Matemática	10h – 721,53 20h – 1.443,07 30h – 2.164,61 40h – 2.886,15	Objetiva, Títulos, Cursos e Tempo de Serviço
Professor de Matemática	CR	10h, 20h, 30h ou 40h	Não habilitado: cursando a partir da 5ª fase Matemática	10h – 721,53 20h – 1.443,07 30h – 2.164,61 40h – 2.886,15	Objetiva, Títulos, Cursos e Tempo de Serviço
Psicólogo	CR	20h	Curso Superior em Psicologia com registro definitivo na respectiva entidade de classe.	1.608,66	Objetiva e Tempo de Serviço
Psicólogo	CR	40h	Curso Superior em Psicologia com registro definitivo na respectiva entidade de classe.	3.117,61	Objetiva e Tempo de Serviço
Servente Escolar	CR	40h	Alfabetizado	1.042,82	Objetiva e Tempo de Serviço
Técnico de Enfermagem	CR	40h	2º grau completo e Curso Técnico em Enfermagem com registro definitivo na respectiva entidade de classe.	1.848,63	Objetiva e Tempo de Serviço

(1) O Termo “Cadastro de Reserva (CR)” significa inexistência atual de vaga, destinando-se a reserva técnica para provimento de vagas que surgirem durante a vigência do Processo Seletivo.

(2) O cargo de Agente Educacional pode atuar nas áreas de Educação Infantil, Educação Especial, Biblioteca, Oficinas Pedagógicas e/ou Oficinas Recreativas de acordo com as necessidades da Secretaria de Educação.

2.2. Os candidatos que integrarem a lista de aprovados deverão manter seus endereços e contatos atualizados no setor de Recursos Humanos da prefeitura durante todo o período de validade do Processo Seletivo sob pena de perda da classificação.

2.3. As vagas serão preenchidas de acordo com a ordem de classificação.

2.4. É de inteira responsabilidade, do candidato, acompanhar pela internet, através dos sites <https://portal.sctreinamentos.selecao.site> e www.rodeio.sc.gov.br as publicações de todos os atos e Editais relativos ao Processo Seletivo, inclusive alterações que porventura ocorram durante a realização do mesmo até sua homologação final.

2.5. Para a investidura no cargo, o candidato aprovado deverá, obrigatoriamente, preencher os requisitos a seguir:

- 2.5.1 - Ter nacionalidade brasileira ou equivalente;
- 2.5.2 - Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- 2.5.3 - Ter aptidão física e mental, demonstrada por atestado médico e dos demais documentos de que trata este Edital, os quais são de responsabilidade do candidato;
- 2.5.4 - Comprovar habilitação mínima exigida pelo Edital;
- 2.5.5 - Carteira de Identidade;
- 2.5.6 - Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- 2.5.7 - Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral;
- 2.5.8 - Carteira de Reservista ou equivalente (somente para os candidatos do sexo masculino);
- 2.5.9 - Comprovante de escolaridade e da formação exigida para o cargo;
- 2.5.10 - Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 21 anos;
- 2.5.11 - Certidão de nascimento e carteirinha de vacinação dos filhos menores de 14 anos;
- 2.5.12 - Certidão de casamento ou união estável;
- 2.5.13 - 01 foto 3x4;
- 2.5.14 - PIS/PASEP (frente e verso);
- 2.5.15 - Número da conta corrente;
- 2.5.16 - Declaração de bens ou cópia da declaração do Imposto de Renda;
- 2.5.17 - Declaração de não possuir acúmulo de cargo ou função pública, exceto os previstos em Lei;

- 2.5.18 - Cópia da Carteira de Trabalho;
- 2.5.19 - Comprovante de endereço;
- 2.5.20 - Para o cargo de Agente Comunitário de Saúde comprovante de que reside na Área de Atuação desde a data de publicação deste edital, conforme Lei Federal nº 11.350/2006;
- 2.5.21 - Declaração de Grupo de Risco (Anexo);
- 2.5.22 - Registro no Conselho de Classe, quando for o caso;
- 2.5.23 - Comprovante de Vacinação da Covid-19, comprovando ter recibo as duas doses da vacina ou a dose única.
- 2.5.24 - Demais documentos que o município vier a exigir.

2.6 A admissão dos candidatos aprovados no Processo Seletivo dar-se-á conforme a Legislação vigente na instituição na data da admissão.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 A participação neste Processo Seletivo iniciar-se-á pela inscrição, que deverá ser efetuada no prazo e condições estabelecidas neste edital.

3.2. A inscrição será efetuada exclusivamente via internet, sendo que o candidato deverá acessar o site <https://portal.sctreinamentos.selecao.site>, onde terá acesso ao Edital e seus anexos, à ficha de inscrição e aos procedimentos necessários à efetivação da inscrição.

3.2.1. Para efetivar a sua inscrição o candidato deverá acessar o endereço eletrônico <https://portal.sctreinamentos.selecao.site> em “Concursos e Seleções”, “inscrições abertas”, selecionar o município de Rodeio Edital de Processo Seletivo 12/2021;

3.2.2. Baixar e Ler atentamente o edital completo, inteirando-se das condições do certame e certificando-se de que preenche todas as condições exigidas.

3.2.3. Clicar em “Realizar inscrição”, cadastrar-se, criando uma senha de acesso para a área do candidato (guarde bem essa senha pois será útil em todos os acessos futuros).

3.2.4. Preencher o Requerimento de Inscrição, conferindo os dados informados e enviá-lo pela internet, imprimindo uma cópia que deve ficar em seu poder;

3.2.5. Imprimir e efetivar o pagamento do boleto bancário, referente à taxa de inscrição, até o dia do vencimento estabelecido no boleto.

3.2.6. Manter o boleto que comprova o pagamento da taxa de inscrição em seu poder.

3.2.7. É de responsabilidade do candidato manter atualizados os endereços, e-mails e números de telefones informados. Eventual mudança de endereço, até a data de publicação do resultado final do Processo Seletivo, deverá ser atualizada no cadastro online do candidato, através da sua área restrita, e deverá ser comunicado a empresa SC Treinamentos por correspondência eletrônica (e-mail) enviada para: contato@scconcursos.com.br. Após a data de publicação do resultado do Processo Seletivo, deverão ser comunicadas diretamente à Prefeitura de Indaial.

3.2.8. Não será aceita inscrição via postal, por telex ou via fax, e-mail, extemporânea e/ou condicional ou, ainda, fora do prazo estabelecido.

3.2.9. Os candidatos que não tiverem acesso à internet poderão fazê-lo no endereço:

Local: Secretaria de Educação, Rua Barão do Rio Branco, 1069 – Centro - Rodeio/SC em seu horário normal de funcionamento:

Segunda feira a sexta feira: das 8:00 as 11:30.

3.3. O candidato deverá imprimir e pagar o boleto no valor determinado até a data limite, constante no respectivo documento.

3.3.1. O agendamento do pagamento e o respectivo demonstrativo não se constituem documentos comprobatórios do pagamento da taxa de inscrição.

3.3.2. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o boleto deverá ser pago antecipadamente.

3.3.3. Para evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos e condições exigidos para assumir o cargo, bem como das regras constantes neste edital, acompanhando as publicações e suas possíveis alterações.

3.3.4. A inscrição só será aceita quando o banco onde foi paga a taxa de inscrição confirmar o respectivo pagamento.

3.3.5. Não serão aceitas as inscrições pagas fora do prazo de vencimento ou com cheques sem provisão de fundos.

3.3.6. O candidato, após efetuar o pagamento da inscrição, não poderá, sob qualquer pretexto, pleitear a troca de cargo e/ou a devolução da importância recolhida, uma vez que o valor da inscrição somente será restituído em caso de anulação do Processo Seletivo.

3.3.7. A empresa SC Treinamentos e a Prefeitura Municipal não se responsabilizarão por boletos clonados por estelionatários, através de vírus no computador utilizado pelo candidato.

3.3.8. No caso de extravio do boleto original, uma segunda via poderá ser obtida no mesmo endereço, na área restrita do candidato.

3.4. O candidato deverá acompanhar a publicação da relação de candidatos inscritos para confirmar o processamento de sua inscrição. Caso sua inscrição não tenha sido processada, o mesmo não poderá prestar provas, podendo impetrar recurso, conforme prazo determinado neste edital.

3.5. A inscrição do candidato implicará a tácita aceitação das condições estabelecidas neste edital, bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações relativas ao certame, que passarão a fazer parte do instrumento convocatório como se nele estivessem transcritos e das quais não poderá alegar desconhecimento.

3.5.1. Ao se inscrever o candidato concorda com o acesso por terceiros, por qualquer meio, de seus dados de identificação, títulos apresentados, resultados das avaliações a que for submetido e classificação no presente Processo Seletivo.

3.6. O Município de Rodeio e a Empresa SC TREINAMENTOS não se responsabilizarão por solicitações de inscrição, via *internet*, não efetivadas por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados ou a impressão do documento relacionado neste edital.

3.7. As informações prestadas no requerimento de inscrição são de total responsabilidade do candidato e, se falsas, incompletas ou inexatas, determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, mesmo que o candidato tenha sido aprovado e/ou que o fato seja constatado posteriormente.

3.7.1. Será nula a inscrição de candidato que, por qualquer meio, faça uso de informação ou documento falso ou oculte informação ou fato a ela relevante, sem prejuízo das sanções judiciais cabíveis.

3.7.2. No caso de cancelamento da inscrição serão anulados todos os atos dela decorrentes, a qualquer tempo, mesmo que o candidato tenha sido classificado e que o fato seja constatado posteriormente.

3.7.3. Caso a inscrição do candidato não seja homologada, ou haja inexatidão relativas a grafia do seu nome, condição de pessoa com deficiência ou qualquer outra, caberá recurso nos termos do presente Edital.

3.7.4. Os casos de erro de grafia, data de nascimento ou outro dado pessoal, o próprio candidato deve entrar na área restrita do site, com seu CPF e senha cadastrados e fazer as devidas alterações.

3.8. Os candidatos poderão inscrever-se somente em um cargo.

3.8.1. Para o candidato que efetivar mais de uma inscrição, será considerada válida somente a última inscrição efetivada, desde que devidamente paga.

3.8.2. No caso de dupla inscrição não será admitida a utilização do pagamento da primeira para a segunda, devendo o candidato realizar a inscrição completa (inscrição + pagamento) para o cargo que pretende concorrer.

3.9. O candidato que necessitar de **condição especial (local de fácil acessibilidade, tempo adicional, uso de aparelhos de audição, ledor (não haverá prova em braile), prova com fonte ampliada e etc.)** para a realização das provas deverá solicitá-lo encaminhando eletronicamente até o dia útil subsequente ao último dia de inscrições, através da “Área do Candidato” em “Minhas Inscrições” (acessando o endereço eletrônico <https://portal.sctreinamentos.selecao.site>) acessando este edital, clicar em “gerenciar inscrições”, e selecionar a opção do campo do assunto a que se refere o documento, inserindo o Anexo II preenchido e assinado bem como Atestado/Laudo Médico confirmando a condição especial.

3.9.1. As solicitações de condições especiais, bem como de recursos especiais, serão atendidas obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade e de acordo com o laudo médico específico ao candidato a ser apresentado. No caso de uso de equipamentos especiais, estes deverão ser obtidos pelo candidato e apresentados antecipadamente ao fiscal de sala e ou coordenador local da empresa SC Treinamentos para que verifique e autorize seu uso.

3.9.1.1. Caso o candidato não envie o pedido exigido no item anterior acompanhado de laudo médico específico que ateste a necessidade de condição especial para realização da prova objetiva, o candidato não terá preparado o tratamento diferenciado para realização de provas.

3.9.1.2. O candidato que necessitar de **cadeira adaptada para canhoto** deverá apenas encaminhar o Anexo II preenchido e assinado, conforme item 3.9, não sendo necessário encaminhar laudo médico para tal condição.

3.9.2. A candidata lactante que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá solicitar por escrito conforme o item 3.9, durante o período da inscrição, e levar acompanhante que permanecerá em sala reservada para essa finalidade.

3.9.2.1. O acompanhante e a criança devem permanecer na sala reservada para amamentação desde o horário de início das provas.

3.9.2.2. Não haverá compensação de tempo em favor de amamentação.

3.9.2.3. A candidata lactante, o acompanhante e a criança devem chegar ao local da prova com a antecedência mínima de trinta minutos.

3.9.2.4. Para a amamentação o lactente deverá permanecer no ambiente a ser determinado pela Coordenação do Processo Seletivo.

3.9.2.5. A candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada por fiscal volante, e neste momento não poderá dialogar com o responsável pela guarda da criança.

3.9.2.6. A candidata nesta condição que não levar acompanhante, não poderá realizar as provas.

3.9.2.7. A candidata é responsável pelos atos do adulto acompanhante, caso esse venha causar algum transtorno durante a realização das provas, a candidata será automaticamente eliminada do certame.

4. DAS VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1. Às pessoas com deficiência, é assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo, desde que as atribuições do cargo pretendido sejam compatíveis com as suas deficiências e a elas serão reservadas um percentual de 5% (cinco por cento) do total das vagas oferecidas para cada cargo, de acordo com o art. 37, inciso VIII da Constituição Federal e Decreto Federal nº 9.508/2018.

4.1.1. Para os cargos deste edital, a aplicação do percentual de 5% não resulta a oferta imediata de vagas, neste caso, o primeiro candidato com deficiência classificado no cargo será nomeado para ocupar a 20ª (vigésima) vaga que vier a surgir para o cargo que concorreu, enquanto os demais serão nomeados a cada intervalo de 20 (vinte) vagas providas.

4.2. Ao inscrever-se nessa condição, o candidato deverá escolher o cargo a que concorre e marcar a opção “Pessoas com Deficiência”, bem como deverá encaminhar eletronicamente, através da “Área do Candidato” em “Minhas Inscrições” (acessando o endereço eletrônico <https://portal.sctreinamentos.selecao.site>) acessando este edital, clicar em “gerenciar inscrições”, e selecionar a opção do campo do assunto a que se refere o documento, **até o dia e horário designado no cronograma deste edital**, e anexar o laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da necessidade especial e a caracterização das anomalias impeditivas ao exercício regular dos cargos, emitido nos últimos 06 meses contados da data de publicação este edital.

4.3. Caso o candidato não encaminhe o laudo médico até o prazo determinado, não será considerado como pessoa com deficiência para concorrer às vagas reservadas, não tendo direito à vaga especial, seja qual for o motivo alegado, mesmo que tenha assinalado tal opção na ficha de inscrição.

4.4. Os candidatos inscritos nessa condição participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere às provas aplicadas, ao conteúdo das mesmas, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos, resguardadas as condições especiais previstas na legislação própria.

4.5. Os candidatos aprovados no Processo Seletivo serão submetidos a exames médicos e complementares que irão avaliar a sua condição física e mental, a qual terá a decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não e o grau de deficiência, capacitante (aptidão) ou incapacitante (inaptidão), para o exercício do cargo.

4.6. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância da ordem classificatória.

4.7. Considera-se pessoa com deficiência, nos termos da Lei 13.146, de 06 de julho de 2015, aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas e que se enquadre nas categorias descritas no Decreto Federal nº 9.508/2018.

4.8. Caso a aplicação do percentual de 5% resultar em número fracionado, igual ou superior a 0,5% (meio ponto percentual), este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

4.9. Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria.

4.10. Será excluído do Processo Seletivo o candidato aprovado para uma das vagas aos candidatos com deficiência que:

4.10.1. Não comparecer, chegar atrasado ou não apresentar a documentação e ou exames solicitados para a avaliação da Perícia Médica Oficial do Município.

4.10.2. Cuja deficiência informada no requerimento de Inscrição não seja constatada pela Perícia Médica Oficial do Município ou não seja compatível com o exercício do cargo.

4.10.3. Não será admitido recurso relativo à condição de deficiente de candidato que, no ato da inscrição, não declarar essa condição.

5. DO VALOR DA INSCRIÇÃO E DAS ISENÇÕES

5.1. O valor da taxa de inscrições é de:

Para cargos de nível fundamental ou alfabetizado	R\$ 20,00 (vinte reais)
Para cargos de nível médio/técnico	R\$ 30,00 (trinta reais)
Para cargos de nível superior e Professores	R\$ 50,00 (cinquenta reais)

5.2. São isentos da taxa de inscrição neste Processo Seletivo:

- a) Os candidatos doadores de Sangue fidelizado e Doadores de Medula Óssea;
- b) Os candidatos que estiverem inscritos no Cadastro único para Programas Sociais do Governo Federal – CADÚnico por serem membros de família de baixa renda (com renda mensal per capita de até meio salário mínimo ou renda familiar mensal de até três salários mínimos).

5.2.1. Para os candidatos que solicitarem isenção da taxa de inscrição por serem doadores de Sangue fidelizado e os Doadores de Medula Óssea:

5.2.1.1. Considera-se para enquadramento ao benefício previsto somente a doação de sangue promovida a órgão oficial, ou a entidade credenciada pela União, pelo Estado ou por Município.

5.2.1.2. A comprovação da qualidade de doador de sangue será efetuada através da apresentação de documento expedido pela entidade coletora. O documento previsto por este item deverá discriminar o número e a data em que foram realizadas as doações, não podendo ser inferior a 03 (três) vezes anuais, considerando-se os 12 (doze) meses que antecederam a abertura do presente edital.

5.2.1.3. A comprovação da pessoa doador de Medula Óssea se dará através da apresentação de sua inscrição no REDOME – Registro Brasileiro de Doadores de Medula Óssea ou ainda declaração expedida por órgão oficial ou entidade credenciada pela União, pelo Estado ou por Município, hemocentros e nos bancos de sangue dos hospitais, devidamente atualizado.

5.2.1.4. Os candidatos deverão no momento da inscrição on-line, encaminhar eletronicamente a documentação acima através da “Área do Candidato” em campo específico para tal.

5.2.1.5. A constatação de falsidade dos documentos exigidos, além das sanções penais cabíveis importará na exclusão da inscrição do candidato neste Processo Seletivo.

5.2.2. Para os candidatos que solicitarem isenção da taxa de inscrição por estarem inscritos no CADÚnico:

5.2.2.1. Os candidatos deverão no momento da inscrição on-line, solicitar a isenção (CADÚnico) e preencher o nº do NIS que comprove o Cadastramento (CadÚnico) fornecido pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário.

5.2.2.2. No caso de pedido de isenção por estar inscrito no CADÚnico, será consultado o Ministério do Desenvolvimento Social - MDS para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

5.2.2.3. Para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato” e para tanto é necessário que as informações solicitadas (nome completo, data de nascimento, nome da mãe e município) sejam idênticas àquelas informadas no momento do cadastramento, ou o candidato deve estar cadastrado a mais de 45 dias para ser possível acessar as informações.

5.2.2.4. A constatação de falsidade nas declarações apresentadas, além das sanções penais cabíveis importará na exclusão da inscrição do candidato neste Processo Seletivo.

5.2.3. Sendo indeferido o pedido de isenção da taxa de inscrição, restará ao candidato pagamento da respectiva taxa de inscrição até a data limite constante no boleto.

5.2.4. Não haverá recurso contra o indeferimento do requerimento de isenção da taxa de inscrição.

5.2.5. O candidato que efetivar mais de uma inscrição com pedido de isenção de pagamento, para o mesmo cargo, terá analisada e confirmada apenas a última inscrição, sendo as demais canceladas.

5.2.6. Não será permitida, após a entrega do requerimento de isenção, acompanhado dos documentos comprobatórios, a complementação da documentação.

5.2.7. Não será aceita solicitação de isenção de pagamento de valor de inscrição via fax, via requerimento administrativo, via correio eletrônico ou, ainda fora do prazo.

6. DA PRIMEIRA ETAPA DO PROCESSO SELETIVO: PROVA OBJETIVA

6.1. PROVA OBJETIVA (PO) de múltipla escolha, com 1 (uma) única alternativa correta, de caráter eliminatório e classificatório, visa avaliar os conhecimentos indispensáveis ao exercício das atribuições dos cargos oferecidos pelo presente edital e versará sobre os conteúdos programáticos indicados no Anexo 1, a ser aplicada para todos os candidatos.

6.1.1. Serão considerados aprovados os candidatos que não zerarem a nota da prova objetiva.

6.1.2. A prova objetiva terá pontuação de 0,00 (zero) a 10,0 (dez), utilizando-se 02 (duas) casas decimais após a vírgula, cuja nota será obtida mediante ao cômputo de acertos, tendo em vista que cada questão valerá o disposto no item 6.3.

6.2. A prova objetiva para todos os cargos será realizada na data provável de 24 de outubro de 2021 em horário divulgado juntamente com a publicação do local de realização das provas.

6.2.1. O tempo total de realização das provas será de no máximo 2 horas já compreende o tempo necessário para preenchimento do cartão-resposta.

6.2.2. A empresa SC Treinamentos, por motivos técnicos ou de força maior, poderá retardar o início da prova escrita ou transferir suas datas e ou horários. Eventuais alterações serão comunicadas no site do Processo Seletivo na Internet, por mensagens enviadas para o e-mail informado, ou por aviso fixado na entrada principal ou mural do local anteriormente determinado, caso o evento determinante da alteração seja de natureza imprevisível.

6.2.3. Em virtude da pandemia de Covid-19 e das medidas preventivas necessárias à contenção da disseminação do Coronavírus, todos os candidatos deverão seguir as recomendações vigentes a ser publicadas juntamente com a Divulgação dos Locais de Provas.

6.2.4. O(a) candidato(a) declara estar ciente de que caso não siga as recomendações legais vigentes por conta da pandemia de Covid-19 não poderá realizar as provas.

6.3. A Prova Objetiva será composta do seguinte programa de provas:

a) Para os cargos de Professor e Agente Educacional:

DISCIPLINAS	NÚMERO DE QUESTÕES	VALOR DE CADA QUESTÃO	TOTAL POR TIPO DE PROVA
Legislação	05	0,20	1,00
Conhecimentos Gerais em Educação	10	0,30	3,00
Conhecimentos Específicos	10	0,60	6,00
TOTAL	25		10,00

b) Para os cargos de Agente de Serviços Gerais, Calceteiro, Motorista, Operador de Retroescavadeira, Operador de Trator de Pneus, Pedreiro e Servente Escolar:

DISCIPLINAS	NÚMERO DE QUESTÕES	VALOR DE CADA QUESTÃO	TOTAL POR TIPO DE PROVA
Língua Portuguesa	10	0,50	5,00
Matemática	5	0,50	2,50
Conhecimentos Gerais	5	0,50	2,50
TOTAL	20		10,00

c) Para os cargos de Assistente Social, Fonoaudiólogo, Psicólogo e Técnico de Enfermagem:

PROVA OBJETIVA	DISCIPLINAS	NÚMERO DE QUESTÕES	VALOR DE CADA QUESTÃO	TOTAL POR TIPO DE PROVA
Conhecimentos Básicos	Língua Portuguesa	5	0,20	3,00
	Matemática	5		
	Conhecimentos Gerais	5		
Conhecimentos Específicos	Conhecimentos Técnicos do cargo, Legislação e Informática Básica.	10	0,70	7,00
	TOTAL	25		10,00

6.4. Normas para ingresso no local de provas e prestação da prova objetiva:

6.4.1. O candidato deverá comparecer no local da prova portando, obrigatoriamente, documento de identidade e caneta esferográfica de tinta azul ou preta indelével e de material transparente.

6.4.1.1. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc.); passaporte brasileiro, certificado de reservista, carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo aprovado pelo artigo 159 da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997);

6.4.1.2. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais, CPF, ou qualquer outro documento sem valor de identidade, bem como documentos ilegíveis ou não identificáveis.

6.4.1.3. Em caso de perda, furto ou roubo do documento de identidade original, o candidato deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, (30) trinta dias. Neste caso será realizada a identificação especial através da coleta de impressão digital para posterior averiguação.

6.4.1.4. A não apresentação do documento de identidade, nos termos desse edital impedirá o acesso do candidato ao local de prova.

6.4.1.5. Em face de eventual divergência a empresa SC Treinamentos poderá exigir a apresentação do original do Comprovante de pagamento da taxa de inscrição, com a devida autenticação bancária, não sendo válida cópia mesmo que autenticada.

6.5. Durante a realização da prova não será permitido ao candidato, sob pena de ser excluído do Processo Seletivo:

6.5.1. Comunicar-se com os demais candidatos ou pessoas estranhas ao Processo Seletivo, bem como consultar livros ou apontamentos.

6.5.2. É vedado ao candidato, durante a realização das provas, ausentar-se da sala sem a companhia de um fiscal, ausentar-se da sala de prova levando o cartão-resposta personalizado e/ou o Caderno de Questões ou outros materiais não permitidos, sem autorização, comunicação com outro candidato, bem como se utilizando de quaisquer dos recursos não permitidos, tratar incorretamente ou agir com descortesia a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas, bem como os Coordenadores e seus Auxiliares ou Autoridades presentes.

6.5.3. Não será permitido ao candidato realizar as provas portando arma(s) de qualquer espécie; óculos escuros e artigos de chapelaria, tais como boné, chapéu, viseira, gorro ou similares; aparelhos eletrônicos (máquinas calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, telefone celular, relógio com calculadora, smartphones, tablets, ipods, pen drives, câmera fotográfica, aparelho para surdez, tocadores MP3 ou similares, gravadores, alarmes de qualquer espécie, fones de ouvido ou qualquer transmissor, gravador ou receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens, dentre outros); dicionário; apostila; material didático; livros; manuais; impressos; anotações; bebidas com rótulos, dentre outros. Todos estes materiais e/ou equipamentos deverão ser entregues voluntariamente, no momento do ingresso na sala de prova, ao fiscal de sala, que os orientará sobre o correto acondicionamento de seus pertences na sala de provas.

6.5.4. A simples posse, mesmo que desligado de aparelhos eletrônicos, ou de qualquer material, objeto ou equipamento não permitido, no local da prova, corredor ou banheiros, configura tentativa de fraude e implicará na exclusão do candidato do Processo Seletivo, sendo atribuída nota zero às provas já realizadas.

6.5.5. Ter comportamento agressivo e descortês com qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas.

6.5.6. O candidato que tumultuar, interromper ou prejudicar de alguma forma a aplicação da prova, será desclassificado do Processo Seletivo.

6.6. A empresa SC Treinamentos, objetivando garantir a lisura, a autenticidade e a idoneidade do Processo Seletivo poderá solicitar a impressão digital do candidato no cartão resposta (a qual não substituirá a obrigatoriedade do candidato assinar o cartão), submeter os candidatos à revista pessoal e ou de seus pertences, inclusive com varredura eletrônica, bem como proceder a qualquer momento a sua identificação datiloscópica ou dele fazer imagem fotográfica ou vídeo.

6.7. A empresa SC Treinamentos e a Prefeitura Municipal não assumem qualquer responsabilidade por acidentes pessoais e ou avaria, perda ou desaparecimento dos materiais, objetos, equipamentos, mesmo que tenham sido entregues aos fiscais de sala, veículos ou qualquer outro bem trazido pelos candidatos para local de prova ou qualquer tipo de dano que vierem a sofrer.

6.8. Todas as despesas decorrentes da obtenção ou entrega de documentos, bem como as de transporte e ou alimentação são de inteira responsabilidade dos candidatos, mesmo que a prova venha a ser transferida por qualquer motivo.

6.9. Durante a realização da prova escrita objetiva, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação da mesma e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo da prova e/ou critérios de avaliação/classificação.

6.10. No dia da realização das provas, na hipótese de o nome do candidato não constar nas listagens oficiais relativas ao local de provas estabelecido no Edital de Convocação, a empresa SC Treinamentos poderá proceder à inclusão do candidato, desde que apresente comprovante original de pagamento da taxa de inscrição

6.10.1. A inclusão de que trata o item anterior será realizada de forma condicional e será analisada pela empresa SC Treinamentos e a Comissão Especial para Supervisionar e Acompanhar a Realização do Processo Seletivo na fase do Julgamento das Provas Objetivas, com o intuito de verificar a pertinência da referida inscrição.

6.10.2. Constatada a improcedência da inscrição, a mesma será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

6.11. Em hipótese alguma haverá segunda chamada, após o horário de início da prova nem a realização de prova fora do horário e local marcado para todos os candidatos.

6.12. Os envelopes contendo as provas serão abertos por 3 (três) candidatos, que comprovarão os respectivos lacres e assinarão, juntamente com o fiscal, o termo de abertura dos mesmos.

6.13. O candidato receberá, para realizar a prova, um caderno de questões e um cartão-resposta para o cargo inscrito, sendo responsável pela conferência dos dados e pela verificação se o caderno de questões está completo, sem falhas de impressão e se corresponde ao cargo para o qual se inscreveu.

6.13.1. O caderno de questões é o espaço no qual o candidato poderá desenvolver todas as técnicas para chegar à resposta adequada, permitindo-se o rabisco e a rasura em qualquer folha, EXCETO no CARTÃO-RESPOSTA.

6.13.2. A ocorrência de qualquer divergência deve ser comunicada imediatamente ao fiscal de sala;

6.13.3. Não serão substituídos os cartões por erro do candidato, tendo em vista sua codificação, nem atribuídos pontos às questões não assinaladas ou marcadas com mais de uma alternativa, emendadas ou rasuradas, a lápis ou com caneta esferográfica de tinta com cor diversa das estabelecidas ou em desacordo com as instruções contidas no caderno de provas e ou cartão resposta;

6.13.4. A correção das provas será feita por meio eletrônico - leitura ótica, sendo o CARTÃO-RESPOSTA o único documento válido e utilizado para esta correção. Este deve ser preenchido com

bastante atenção. O candidato é o único responsável pela entrega do mesmo devidamente preenchido e assinado. A não entrega do cartão de respostas implicará na automática eliminação do candidato do certame.

6.13.5. Serão considerados sem efeito, os cartões-resposta entregues sem a assinatura do candidato.

6.14. Ao terminar a prova, o candidato entregará ao fiscal de sala o cartão-resposta devidamente preenchido e assinado.

6.14.1. Após a realização da prova, o candidato deverá afastar-se imediatamente do local sob pena de desclassificação. O candidato que concluiu a prova não poderá comunicar-se com os candidatos que ainda não a efetuaram, ficando proibido inclusive de permanecer no pátio da entidade, ou ligar o celular antes de se retirar da escola.

6.14.2. Os candidatos que terminarem a prova não poderão utilizar os banheiros que são destinados ao uso dos candidatos em prova, o candidato que precisar utilizar o banheiro deve, antes de entregar o cartão resposta e sair de sala com seus pertences, solicitar ao fiscal o acompanhamento até os sanitários.

6.15. No local da prova, os 03 (três) últimos candidatos permanecerão até o último concluir, os quais assinarão o termo de encerramento, juntamente com os fiscais, e efetuarão a conferência dos cartões-resposta, cujas irregularidades serão apontadas no referido termo.

6.15.2. Os envelopes contendo os cartões-resposta serão entregues, pelos fiscais, ao representante da comissão executora do Processo Seletivo.

6.16. Na hipótese de ocorrer anulação de questões, as mesmas serão consideradas como respondidas corretamente por todos os candidatos.

6.17. No caso de troca de gabarito, por erro ou falha de digitação na indicação da resposta correta no gabarito provisório, a resposta será corrigida no gabarito final.

6.18. Será atribuída nota 0,00 (zero) à resposta de questões objetivas:

- 6.18.1. Cujas resposta não coincida com o gabarito oficial;
- 6.18.2. Que contenha emenda (s) e/ou rasura (s), ainda que legível (eis);
- 6.18.3. Contendo mais de uma opção de resposta assinalada;
- 6.18.4. Que não estiver assinalada no cartão de respostas;
- 6.18.5. Preenchida fora das especificações contidas no mesmo ou nas instruções da prova.

6.19. O correto preenchimento do cartão resposta é de total responsabilidade do candidato, não sendo responsabilidade do fiscal de sala alertá-lo das incorreções.

6.20. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada destas provas.

7. DA SEGUNDA ETAPA DO PROCESSO SELETIVO: PROVA DE TÍTULOS, CURSOS E PUBLICAÇÕES, TEMPO DE SERVIÇO E PROVA PRÁTICA

DA PROVA DE TÍTULOS, CURSOS E PUBLICAÇÕES E TEMPO DE SERVIÇO

7.1. O envio eletrônico dos documentos para a PROVA DE TÍTULOS, CURSOS E TEMPO DE SERVIÇO será realizado até a data de 18 de outubro de 2021, sendo que o candidato deverá encaminhar eletronicamente no site <https://portal.sctreinamentos.selecao.site>, através da “Área do Candidato” acessando este edital, clicar em “gerenciar inscrições, e selecionar a opção ‘Provas de Títulos’, os seguintes documentos:

7.1.1. No envio eletrônico de títulos, será disponibilizado número de campos de envio que corresponde à quantidade máxima de títulos por item. O candidato não poderá encaminhar mais de um título no mesmo campo de envio, nem mais títulos do que a quantidade máxima permitida.

7.1.2. É de responsabilidade do candidato o correto upload dos arquivos para consulta da Banca Examinadora, sendo aceitos arquivos com extensão .png, .jpg, .jpeg, .pdf, .zip e .rar com tamanho máximo permitido de 7 megabytes.

7.1.3. Os títulos deverão ser digitalizados com nitidez, se for o caso, frente e verso, sendo um arquivo por título. Caso necessário, orienta-se a utilização de ferramentas online de união de arquivos, para garantir que seja enviado apenas um arquivo para cada título.

7.1.3.1. Caso os títulos digitalizados não possuam boa nitidez ou ainda, apresentem imagem ofuscada, borrada, cortada, etc., que não permitam sua fácil leitura e identificação, os mesmos serão desconsiderados, não sendo permitido novo envio de documentos em caso de recurso impetrado pelo(a) candidato(a).

7.1.3.2. O candidato deverá nomear o arquivo de cada título de forma que seja possível diferenciá-los.

7.1.4. O(a) candidato(a) declara, sob as penas da lei que:

a) A cópia do título entregue é cópia fiel do documento original;

b) As divergências existentes na grafia do nome constante do título e daquele constante na inscrição decorrem de ato legal (casamento, divórcio etc.).

7.2. Para os cargos de **PROFESSOR HABILITADO** a Segunda Etapa deste Processo Seletivo consistirá de **Prova de Títulos (PT) e Cursos de Formação Continuada e Publicações (CF)** de caráter exclusivamente classificatório a ser contabilizado para todos os candidatos aprovados na prova objetiva podendo totalizar no máximo 10 (dez) pontos, conforme a seguir:

Títulos (concluídos) Descrição Pontuação	Descrição	Pontuação por Título	Pontuação Máxima
Certificado de pós-graduação na área de educação	Doutorado	5,00	5,00
	Mestrado	3,00	3,00
	Especialização (mínimo 360 h/a)	1,00	2,00

Cursos de Formação Continuada e Publicações	Descrição	Pontuação por Título	Pontuação Máxima
Participação em cursos de formação continuada e/ou seminários na área de educação	Serão validados certificados de participação em cursos ou seminários com data de conclusão a partir do ano de 2018	2,00 pontos a cada 40 horas de curso	8,00
Publicações como autor ou coautor em revistas científicas, coletâneas, anais, livros ou capítulos de livros publicados, desde que na área de educação.	Serão validados com a apresentação de cópia da ficha catalográfica, o artigo específico e página onde identifique a autoria/coautoria.	1,00 pontos por cada publicação	2,00

7.3. Para os cargos de **PROFESSOR NÃO HABILITADO E MAGISTÉRIO E DE AGENTE EDUCACIONAL**, a Segunda Etapa deste Processo Seletivo consistirá de **Cursos de Formação Continuada (CF)** de caráter exclusivamente classificatório a ser contabilizado para todos os candidatos aprovados na prova objetiva podendo totalizar no máximo 10 (dez) pontos, conforme a seguir:

Cursos de Formação Continuada	Descrição	Graduação do Tempo	Pontuação
Participação em cursos de formação continuada e/ou seminários na área de educação	Serão validados certificados de participação em cursos ou seminários com data de conclusão a partir do ano de 2018	2,00 pontos a cada 40 horas de curso	10,00

7.4. Para todos os cargos a segunda Etapa deste Processo Seletivo consistirá **Tempo de Serviço (TS)**, de caráter exclusivamente classificatório a ser contabilizado para todos os candidatos aprovados na prova objetiva podendo totalizar no máximo 10 (dez) pontos, conforme a seguir:

Tempo de Serviço Descrição Pontuação	Descrição	Graduação do Tempo	Pontuação
Tempo de Serviço (O Tempo de Serviço deverá ter relação direta com as atribuições do cargo, ou seja, somente será contabilizado tempo de serviço específico do cargo)	Tempo de serviço específico no cargo para o qual se inscreveu. (Será aceito tempo de serviço das esferas federal, estadual, municipal e particular).	0,04 pontos por mês de tempo de serviço	10,00

- I. Não haverá, em hipótese alguma, outra data e horário para a entrega de títulos.
- II. A não apresentação dos títulos não elimina o candidato do certame, sendo a este computado pontuação zero na prova de títulos para o cálculo da pontuação final.
- III. Os títulos deverão ter relação com as atribuições do cargo correspondente à respectiva inscrição ou não serão computados.
- IV. Não serão aceitos como títulos, certificados que não apresentem a respectiva carga horária no mesmo.
- V. Títulos sem conteúdo especificado não serão pontuados, caso não se possa aferir a relação com a área do cargo.
- VI. Não serão pontuados boletim de matrícula, histórico escolar desacompanhado do certificado, atestados de frequência, ou outro documento que não ateste claramente que o curso ou fase foi concluído.
- VI. Para a comprovação do Tempo de serviço serão aceitas cópias legíveis da Carteira de Trabalho e Previdência Social: da folha de identificação (que contém a foto), frente e verso e das páginas em que consta o contrato de Trabalho ou Declaração de tempo de serviço (em papel timbrado) com carimbo e com assinatura do responsável pela emissão que expresse claramente a função exercida pelo candidato e indique o período de trabalho em dia, mês e ano ou em total de dias.
- VII. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos do candidato, bem como encaminhamento de um mesmo título em duplicidade, com o fim de obter dupla pontuação, o candidato terá anulada a totalidade de pontos desta prova. Comprovado o dolo do candidato este será excluído do Processo Seletivo.
- VIII. Uma vez efetuado o envio dos títulos e findo o prazo estabelecido em edital não será aceito pedido de inclusão de novos documentos, sob qualquer hipótese ou alegação.
- IX. A comissão responsável pela análise dos títulos poderá solicitar ao candidato outro(s) documento(s) que achar conveniente, para confirmar as informações prestadas.

DA PROVA PRÁTICA

7.5. A Prova Prática será realizada na data de **24 de outubro de 2021** em local e horário a ser divulgado juntamente com a publicação do rol de inscritos.

7.6. A Prova Prática (PP) para os cargos de PEDREIRO, CALCETEIRO, OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA e OPERADOR DE TRATOR DE PNEUS será realizada com os todos candidatos que realizarem as provas objetivas.

7.6.1. Para o cargo de OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA e OPERADOR DE TRATOR DE PNEUS os candidatos deverão apresentar Carteira Nacional de Habilitação conforme a habilitação mínima do cargo para ter direito a realizar a prova prática.

7.7. Será vedado o acesso ao local de prova prática ao candidato que se apresentar após o horário estipulado e comparecer sem documento oficial de identificação (com foto) sob qualquer alegação.

7.7.1. Após a identificação dos candidatos, estes receberão as instruções quanto às provas práticas e o local de movimentação e permanecerão à espera do fiscal que vai lhes acompanhar até o local de realização da prova.

7.7.2. Não será aplicada prova fora do dia, horário e local diferente daquele informado na convocação para realização das provas práticas.

7.7.3. Os equipamentos, veículos, máquinas, ferramentas, utensílios e materiais que deverão ser utilizados na prova prática serão fornecidos pelo Município, no estado em que se encontrarem.

7.7.4. Será considerado desistente e eliminado do certame o candidato que não comparecer, chegar atrasado ou que se ausentar do recinto sem autorização da comissão do Processo Seletivo antes de realizar seu teste.

7.7.5. Durante a realização da prova prática é proibido utilizar telefones celulares e ou qualquer outro equipamento de comunicação, usar equipamento de som de qualquer natureza ou fumar.

7.7.6. Ao concluir a sua prova, o candidato deverá retirar-se imediatamente do local sem comunicar-se com os demais candidatos.

7.7.7. Por razões de ordem técnica ou meteorológica a prova poderá ser adequada ou transferida a data, local e horário da realização da Prova prática. Os candidatos serão avisados por comunicado no sítio do Processo Seletivo e ou por aviso fixado no mural e ou porta de entrada principal do local anteriormente marcado para a sua realização, quando o evento determinante da alteração for de natureza imprevisível.

7.8. Da especificação da Prova Prática para o cargo de OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA e OPERADOR DE TRATOR DE PNEUS:

7.8.1. A prova prática constituir-se-á na execução de tarefas a serem realizadas individualmente pelo candidato, designados pela Banca Examinadora, com a avaliação através de planilhas, tomando-se por base as atribuições do cargo, com tempo máximo de 15 (quinze) minutos para a execução da prova.

7.8.2. A avaliação será feita pelo desempenho do candidato no trabalho que irá executar, dentro das normas técnicas e legais, levando-se em consideração o uso e aproveitamento do equipamento/máquina utilizada, avaliando sua habilidade ao operar o(a) mesmo(a), seu aproveitamento, técnica e produtividade.

7.8.3. Caso o candidato demonstre conhecimento insuficiente e/ou insegurança, oferecendo qualquer tipo de risco na operação, o mesmo será impedido de realizar o referido teste prático e será considerado desclassificado e eliminado do Processo Seletivo inclusive se não conseguir ligar, arrancar ou executar uma manobra em até cinco tentativas.

7.8.4. Para realizar a prova prática os candidatos ao cargo de Operador de Máquinas deverão apresentar carteira de habilitação na categoria já indicada, a qual deverá ter sido obtida ou renovada até a data da realização da Prova Prática sem a qual não poderá realizar a prova.

7.8.5. O candidato que deixar de apresentar a Carteira Nacional de Habilitação na categoria indicada no item 2.1 será automaticamente eliminado.

7.8.6. Não serão aceitos certificados de autoescola, comprovantes de encaminhamento, boletins de extravio ou furto, ou outro documento que não seja a carteira de habilitação.

7.8.7. No caso de eventual pane mecânica não causada pelo candidato, que implique na troca do veículo, a prova será retomada a partir do momento em que foi interrompida, permanecendo válida a pontuação até o momento da interrupção.

7.8.8. O candidato realizará a prova em um tipo de equipamento: será utilizada uma máquina do tipo de Retroescavadeira.

7.8.9. Para a obtenção da nota mínima para que o candidato seja declarado apto ao cargo, dar-se-á da seguinte forma:

a) O candidato iniciará a prova prática com 10 (dez) pontos, e no decorrer do trajeto serão apontadas as faltas cometidas, sendo descontados pontos conforme quadro a seguir:

Categoria da Falta	Pontos a serem descontados	Quantidade de Faltas avaliadas em cada categoria
Faltas Graves	1,00	04
Faltas Médias	0,50	07
Faltas Leves	0,25	06

b) A categoria de faltas previstas no item anterior constarão do formulário de avaliação com a seguinte descrição:

Faltas Graves: Aproveitamento do Equipamento, Produtividade, técnica, aptidão e eficiência

- NÃO Liberou equipamentos de segurança dos comandos.
- NÃO utilizou da melhor forma possível a máquina para o serviço com eficácia e qualidade.
- NÃO concluiu por completo a tarefa proposta.
- NÃO estacionou a máquina baixando acessórios ao solo e/ou não engatou o freio para parar a máquina, ao estacionar após o término da tarefa.

Faltas Médias: Habilidades do Operador

- NÃO executou com eficiência o início da operação, partida e arrancada.
- NÃO executou com eficiência movimentos de marcha à frente e à ré.
- NÃO respeitou a velocidade durante a avaliação, promovendo manobra não autorizada, como demonstração desnecessária de habilidade.
- NÃO controlou o veículo provocando nele movimento irregular (com a máquina, lança, concha ou lâmina)
- NÃO respeitou a capacidade operacional e técnica da máquina.
- NÃO desligou a máquina ao estacionar após término da tarefa.
- NÃO apresentou calma e serenidade nas operações.

Faltas Leves: Verificação do Equipamento

- NÃO usou roupas e calçados adequados
- NÃO usou equipamento de proteção auricular ou não usou cinto de segurança
- NÃO subiu corretamente no equipamento usando os três pontos de apoio
- NÃO fez os ajustes necessários antes da movimentação da máquina como, bancos e espelhos retrovisores.
- NÃO esperou a leitura e/ou não conferiu os instrumentos do painel como medidores de pressão, luzes indicadoras, horímetro.
- NÃO conferiu nível de combustíveis, água e nível de óleo.

7.8.10. As faltas podem ser assinaladas cumulativamente, conforme a repetição dos erros pelo candidato.

7.8.11. Dependendo do número de candidatos as provas poderão ser realizadas em mais de um veículo/equipamento do mesmo tipo (Exemplo: equipamento1, equipamento2, equipamento3).

7.9. Da especificação da Prova Prática para os cargos de PEDREIRO E CALCETEIRO:

7.9.1. A prova prática consiste em executar atividades inerentes ao cargo. A avaliação será feita pelo desempenho do candidato no trabalho que irá executar, dentro das normas técnicas, levando-se em consideração o uso e aproveitamento do equipamento utilizado e economicidade do material.

7.9.2. O uso de calçados e roupas adequados à realização da prova prática é de responsabilidade exclusiva do candidato.

7.9.3. O candidato partirá da nota 10 (dez) e serão descontados pontos de 0,25 a 1,00 por cada falta cometida, conforme os seguintes fatores a serem avaliados:

I–Apresentação (asseio, higiene pessoal e uso de EPI's)

Cabelos Presos e/ou curtos (-0,25)
Unhas curtas e aparadas (-0,25)
Roupas e Calçados adequados (-0,25)
Usou Equipamentos proteção. (-0,25)

II–Organização do trabalho

Aguardou a ordem de início e fim, percebendo a tarefa a ser executada (-0,50)
Organizou o local antes de iniciar a tarefa (-0,50)

Soube trabalhar em equipe – quando for o caso (-0,50)
Organizou o local e guardou os equipamentos/materiais/ferramentas após terminar a tarefa (-1,00)

III–Uso correto dos equipamentos e materiais de trabalho

Correto manuseio dos equipamentos/materiais/ferramentas (-1,00)
Cuidados com os equipamentos e outras pessoas (-0,50)

IV–Execução da tarefa proposta

Identificou corretamente os equipamentos/ferramentas/peças (-1,00)
Possui conhecimento correto no uso e manuseio dos equipamentos/ferramentas/peças (-1,00)
Possui agilidade e cuidado na execução da tarefa (-1,00)
Executou a tarefa adequadamente/A instalação funcionou corretamente (-1,00)
Terminou a tarefa no tempo estipulado. (-1,00)

7.10. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada destas provas.

8. DAS NOTAS, DO CRITÉRIO DE DESEMPATE E DA CLASSIFICAÇÃO

8.1. Para os cargos de **PROFESSOR HABILITADO** a nota final será:

$PO = 60\% + PT = 20\% + CF = 10\% + TS = 10\%$, onde a fórmula final será $PO \times 0,6 + PT \times 0,2 + CF \times 0,1 + TS \times 0,1 = NF$.

8.2. Para os cargos de **PROFESSOR NÃO HABILITADO E MAGISTÉRIO E DE AGENTE EDUCACIONAL** a nota final será:

$PO = 60\% + CF = 20\% + TS = 20\%$, onde a fórmula final será $PO \times 0,6 + CF \times 0,2 + TS \times 0,2 = NF$.

8.3. Para os cargos de **PEDREIRO, CALCETEIRO, OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA e OPERADOR DE TRATOR DE PNEUS** a nota final será:

$PO = 50\% + PP = 30\% + TS = 20\%$, onde a fórmula final será $PO \times 0,5 + PP \times 0,3 + TS \times 0,2 = NF$.

8.4. Para os demais cargos a nota final será:

$PO = 70\% + TS = 30\%$, onde a fórmula final será $PO \times 0,7 + TS \times 0,3 = NF$.

Entenda-se:

PO = Prova Objetiva

PP = Prova Prática

PT = Prova de Títulos

CF = Cursos de Formação Continuada e/ou Publicações

TS = Tempo de Serviço

NF = Nota Final

8.5. Ocorrendo empate na classificação final, dar-se-á preferência, pela ordem, ao candidato:

8.5.1. Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, completados até o último dia da inscrição neste Processo Seletivo, de acordo com o previsto no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 e alterações – Estatuto do Idoso;

Para os demais casos, será:

8.5.2. Para os cargos de Professor e Agente Educacional:

8.5.2.1. Que obtiver melhor nota na prova de Conhecimentos Específicos;

8.5.2.2. Que obtiver melhor nota na prova de Conhecimentos Gerais em Educação;

8.5.2.3. Que obtiver melhor nota na prova de Legislação.

8.5.3. Para os cargos de Agente de Serviços Gerais, Calceteiro, Motorista, Operador de

Retroescavadeira, Operador de Trator de Pneus, Pedreiro e Servente Escolar:

8.5.3.1. Que obtiver melhor nota na prova de Língua Portuguesa;

8.5.3.2. Que obtiver melhor nota na prova de Conhecimentos Gerais;

8.5.3.3. Que obtiver melhor nota na prova de Matemática.

8.5.4. Para os demais cargos:

8.5.4.1. Que obtiver melhor nota na prova de Conhecimentos Específicos;

8.5.4.2. Que obtiver melhor nota na prova de Conhecimentos Básicos.

8.5.5. Que tiver maior idade.

8.5.6. Os candidatos que pretenderem, em caso de empate na classificação final, o benefício da Lei 11.689/2008, deverão, até o dia útil subsequente ao último dia de inscrições, encaminhar eletronicamente, através da “Área do Candidato” em campo específico para tal, certidão e ou declaração e ou atestado ou outros documentos públicos emitidos pelos Tribunais de Justiça Estaduais e Regionais Federais do País, relativos ao exercício da função de jurado, nos termos do art. 440 do CPP, emitidos a partir de 10 de agosto de 2008.

8.5.7. Sorteio Público.

8.5.7.1. O sorteio público, a ser divulgado em data, horário e local em edital próprio, será realizado com a presença de representantes da comissão do Processo Seletivo e da presença dos candidatos em questão que serão comunicados da sessão. Se os candidatos não se fizerem presentes no local, dia e horário marcado para a realização do sorteio público, o mesmo acontecerá sem maiores prejuízos, sendo que ao final será lavrada ata pela comissão com os resultados do sorteio público.

9. DOS RECURSOS

9.1. Serão admitidos os seguintes recursos:

9.1.1. Impugnação do presente edital;

9.1.2. Do indeferimento do pedido de inscrição;

9.1.3. Da formulação das questões e da discordância com o gabarito da prova;

9.1.4. Da nota da prova objetiva;

9.1.5. Da nota da prova de títulos e de tempo de serviço;

9.1.6. Da nota da prova prática;

9.1.7. Da classificação provisória.

9.2. A impugnação a este edital poderá ser efetuada por qualquer cidadão, no prazo de 03 (três) dias úteis, após a sua publicação, mediante requerimento junto à Secretaria Municipal de Educação do Município de Rodeio.

9.3. Os demais recursos deverão ser feitos exclusivamente através do sítio da empresa SC TREINAMENTOS – <https://portal.sctreinamentos.selecao.site> da seguinte maneira:

9.3.1. Acessar a área do candidato no site <https://portal.sctreinamentos.selecao.site>, e realizar login identificando-se.

9.3.2. Na área do candidato em “minhas inscrições” localizar o Processo Seletivo Edital 12/2021 de Indaial, clicar em gerenciar inscrições;

9.3.3. Na coluna “opções” deslize o mouse sobre o botão e clique em "Solicitar Recurso".

9.3.4. Digitar o seu recurso ou motivo que gerou o recurso com a devida fundamentação.

9.3.5. No caso de recursos contra questões da prova objetiva, identificar o número da prova e o número da questão (fundamentando sua argumentação e indicando referência bibliográfica).

9.3.6. Para cada questão deverá ser enviado um único formulário de recurso.

9.3.7. Caso necessite anexar arquivos anexe apenas um por recurso. Caso haja mais de um arquivo para um único recurso deve-se compacta-los (ZIP) em um único arquivo. Serão aceitos arquivos do

tipo: .png, .jpg, .jpeg, .bmp, .pdf, .doc, .docx, .gif, .zip e .rar com tamanho máximo permitido de 7 megabytes.

9.3.8 Clicar em “enviar”.

9.4. Somente serão aceitos, analisados e julgados recursos fundamentados, com argumentação lógica e consistente.

9.4.1. No caso de recursos contra questões ou gabarito, deverá ser elaborado um recurso para cada questão, sob pena de sua desconsideração, e os mesmos deverão conter indicação do número da questão e conter cópia da bibliografia mencionada. **Simples pedidos de revisão de questões não serão analisados.**

9.5. A banca examinadora da entidade executora do presente Processo Seletivo constitui-se em última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

9.6. A empresa SC Treinamentos não se responsabiliza pelo não recebimento dos recursos, por motivo de ordem técnica como congestionamento, caixa de e-mail lotada, antivírus, spam, arquivo muito grande (aconselha-se enviar compactado).

9.7. Recursos com teor ofensivo que desrespeite a banca examinadora serão preliminarmente indeferidos.

9.8. As decisões dos recursos serão dadas a conhecer coletivamente através de ato publicado no site <https://portal.sctreinamentos.selecao.site>, não serão enviadas respostas individuais aos candidatos.

9.9. Após análise dos recursos interpostos ou por constatação e ou correção de erro material, poderá haver alteração da nota, pontuação e ou classificação inicialmente obtida pelo candidato, para uma nota, pontuação e ou classificação superior ou inferior ou, ainda desclassificação do candidato que não obtiver, feitas as correções exigidas, a nota mínima na prova escrita objetiva ou nas demais avaliações realizadas.

9.10. A decisão exarada nos recursos, pela Comissão Organizadora é irrecorrível na esfera administrativa.

10. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Este Processo Seletivo terá validade de 1 (um) ano, a contar de sua homologação final.

10.2. A aprovação no Processo Seletivo não assegura ao candidato a contratação imediata, mas apenas a expectativa de ser contratado de acordo com as necessidades da Administração Municipal, respeitada a ordem de classificação.

10.3. Os candidatos aprovados nos cargos de Professor de Educação Infantil e Professor de Anos Iniciais do Ensino Fundamental serão chamados separadamente, primeiro os HABILITADOS, esgotadas as opções, passa-se a chamar os candidatos da lista do MAGISTÉRIO e, novamente esgotadas as opções, passa-se então a chamar os candidatos da lista dos NÃO HABILITADOS.

10.4. Os candidatos aprovados nos demais cargos de Professor serão chamados separadamente, primeiro os HABILITADOS, esgotadas as opções, passa-se a chamar os candidatos da lista dos NÃO HABILITADOS.

10.5. O local, data e horário da primeira chamada para os cargos de **Professor, Agente Educacional e Servente Escolar** será publicado juntamente com a homologação do resultado final. **Para os demais cargos a chamada será feita exclusivamente por comunicação ao candidato**, via postal ou por telefone, no endereço ou no número do telefone informados na ficha de inscrição ou posteriormente atualizado. É

responsabilidade exclusiva do candidato manter atualizado o referido endereço, bem como o número de telefone.

10.6. As seguintes chamadas deste processo seletivo para todos os cargos, **após o esgotamento da lista de classificados deste Processo Seletivo** será por Chamada Pública e ocorrerão na Secretaria de Educação de Rodeio, podendo ocorrer a qualquer dia da semana, impreterivelmente às 8h conforme a necessidade de compor o quadro de funcionários, cujas vagas serão publicadas no quadro de publicações oficiais do Município de Rodeio e/ou no site www.rodeio.sc.gov.br até o dia anterior a chamada, portanto o(a) candidato(a) deverá acessar frequentemente o site para manter-se informado quanto a oferta de vagas.

10.4.1. No processo de Chamada Pública primeiro será utilizada a lista de homologação do resultado final do Processo Seletivo. Esgotadas as possibilidades de utilização da lista de homologação do resultado final do Processo Seletivo a classificação para os demais candidatos presentes obedecerá à ordem de preferência por formação, conforme segue:

- Habilitado na área da vaga:

- a) Doutorado;
- b) Mestrado;
- c) Especialização;
- d) Graduação.

- Ensino Médio Magistério – para os cargos de Professor de Educação Infantil e Professor de Ensino Fundamental Anos Iniciais;

- Graduando em licenciatura específica da área com frequência na disciplina da vaga (da maior para a menor fase);

CrITÉRIOS de desempate para a Chamada Pública:

- a) Tempo de atuação na área contados em anos, meses e dias;
- b) Tempo de atuação na área no município de Rodeio em anos, meses e dias;
- c) Maior idade;
- d) Sorteio Público.

10.7. O candidato, mesmo que constante da homologação do resultado final do Processo Seletivo, que não se fizer presente nas Chamadas Públicas não terá direito de escolher aquela vaga oferecida, podendo participar de nova Chamada Pública posterior.

10.8. O candidato que escolheu vaga em qualquer uma das Chamadas deste Processo Seletivo e que posteriormente desistiu da mesma será eliminado deste Processo Seletivo e não poderá mais participar das Chamadas Públicas.

10.9. O candidato que escolheu uma vaga oferecida não poderá pleitear troca de vagas ou ajuste de horário, ou ainda diminuição de carga horária de trabalho, sob pena de perder a jornada total contratada, a não ser que seja pelo excepcional interesse público.

10.10. As vagas que surgirem no decorrer do ano letivo primeiramente serão oferecidas aos Professores Efetivos do Município e, no caso de nenhum Professor Efetivo aceitá-la, serão oferecidas nas chamadas deste Processo Seletivo.

10.1. O critério de escolha de vagas para os Professores Efetivos se dará nos mesmos moldes do item 10.4.1.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A lista de inscritos, o gabarito da prova objetiva, a lista de classificados e decisões resultantes de recursos e demais atos provenientes deste Edital de Processo Seletivo, serão publicados no quadro de publicações oficiais do Município de Rodeio e nos sítios <https://portal.sctreinamentos.selecao.site> e www.rodeio.sc.gov.br.

11.2. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado, sendo responsabilidade do candidato manter-se informado, acompanhando as publicações no site <https://portal.sctreinamentos.selecao.site>.

11.3. Não serão prestadas informações por telefone relativas a número de inscritos por cargo ao resultado do Processo Seletivo e respostas de recursos. Informações que constam no edital não serão dadas via telefone, o candidato antes de inscrever-se deve ler atentamente o edital.

11.4. Não serão dadas por telefone informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados na forma descrita neste edital.

11.5. O Município de Rodeio e a empresa SC Treinamentos não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas, divulgações e outras publicações referentes a este Processo Seletivo sejam na imprensa ou em outros sítios eletrônicos.

11.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo, sendo a Comissão Executora competente também para julgar, em decisão irrecorrível e soberana, quaisquer que sejam os recursos interpostos pelos candidatos.

11.7. Todas as despesas referentes aos deslocamentos, hospedagem e alimentação dos candidatos correrão por sua própria conta, eximindo-se a empresa SCHEILA APARECIDA WEISS – ME (SC TREINAMENTOS) e o Município de Rodeio da responsabilidade por essas despesas e outras decorrentes, inclusive no caso de eventual reaplicação de provas.

11.8. O candidato que assumir a vaga poderá sofrer remanejamento, pois sua vaga garante o direito ao cargo que realizou a prova e não o local, horário e turma, pois poderá sofrer mudanças de acordo com as necessidades da administração. Sendo assim o candidato terá uma designação determinado os critérios da vaga, sua vaga fica vinculada a Secretária Municipal de Educação.

11.9. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I - Conteúdo Programático da Prova Objetiva.
- b) Anexo II - Requerimento de Condições Especiais para Realização de Prova.

Prefeitura Municipal de Rodeio, 14 de setembro de 2021.

VALCIR FERRARI
Prefeito Municipal

ANEXO I

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA OBJETIVA

PARA OS CARGOS DE PROFESSOR E AGENTE EDUCACIONAL

LEGISLAÇÃO

Constituição da República Federativa do Brasil. Com as Emendas Constitucionais. (Dos Princípios Fundamentais - Art. 1º a 4º. Dos Direitos e Garantias Fundamentais - Art. 5º a 17. Constituição Federal, na parte referente à Educação (artigos 205 a 214). Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996 LDB - Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. ECA - Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

CONHECIMENTOS GERAIS EM EDUCAÇÃO

Didática Geral. Planejamento educacional; projeto político-pedagógico; sistema de ensino; sistema de avaliação do rendimento para a progressão escolar do educando. Currículo Escolar: sentido amplo e específico do planejamento curricular, interdisciplinaridade, diversidade; Processos de Ensino Aprendizagem: conceituação, apropriação e elaboração de conceitos científicos, mediação professor-aluno, plano de aula, procedimentos metodológicos e teoria da atividade; Direitos de Aprendizagem do aluno; Relacionamento Professor x Aluno, Função e papel da escola, Problemas de aprendizagem. BNCC – Base Nacional Comum Curricular. Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva. Concepções de desenvolvimento e de aprendizagem numa perspectiva sociointeracionista. Papel do aluno e do professor no processo de ensino e de aprendizagem. A organização do trabalho pedagógico. Planejamento de Ensino: estrutura, organização, desenvolvimento, instrumentos de acompanhamento. O uso de tecnologias da informação e comunicação no processo de ensino e de aprendizagem. Interdisciplinaridade e transversalidade. Mídias, comunicação e tecnologias na educação. Educação Ambiental no âmbito da Escola Básica. Avaliação da aprendizagem no contexto das Políticas Educacionais de Educação Básica.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS POR CARGO:

AGENTE EDUCACIONAL

Fundamentos e princípios da Educação Inclusiva; O Atendimento Educacional Especializado; Tecnologia Assistiva e suas Modalidades; Desenho Universal Inclusão escolar de alunos com deficiência; atendimento educacional especializado; amparo legal, legislação vigente; fundamentos e princípios da educação inclusiva; política nacional de educação especial na perspectiva da educação inclusiva; legislação, políticas e programas de educação especial e inclusão escolar em Santa Catarina; Conceitos de deficiência. História da educação de alunos com necessidades educacionais especiais no Brasil. O conceito de necessidades educacionais especiais. A família e o indivíduo com necessidades educacionais especiais. A educação especial na perspectiva da educação inclusiva. Adaptações curriculares e acessibilidade. Sistemas de apoio ao aluno com necessidades educacionais especiais no ensino regular. A criança como sujeito de direitos. O adulto como mediador entre a criança e o mundo. A relação educativa como uma relação de cumplicidade. O desenvolvimento infantil: desenvolvimento sócio-afetivo, cognitivo e psico-motor. Linhas norteadoras da ação educativa com crianças: o sono, o choro, o bico, a higiene, a alimentação, a sexualidade, as atividades lúdicas. A organização do tempo e do espaço na escola/instituição de educação infantil. A literatura infantil, as artes plásticas, a música e o teatro na educação das crianças. A brincadeira e a construção do conhecimento. O brincar na construção da cidadania. Os brinquedos, os jogos, os materiais, os tempos e os espaços de brincar. O perfil e o papel de Monitor, enquanto educador. Procedimento, orientação e auxílio as crianças no que se refere à higiene pessoal. Noções de primeiros socorros na faixa etária das crianças assistidas.

PROFESSOR DE ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL

Processos de Ensino Aprendizagem: conceituação apropriação e elaboração de conceitos científicos, mediação professor-aluno, plano de aula, procedimentos metodológicos e teoria da atividade; Direitos de Aprendizagem do aluno; Relacionamento Professor x Aluno, Função e papel da escola, Problemas de aprendizagem; Sequência Didática; Avaliação da aprendizagem: conceitos e procedimentos; Proposta Curricular de Santa Catarina, PCN'S. DIDÁTICA GERAL. Tendências Pedagógicas, Papel do Professor, Decroly, Maria Montessori, Freinet, Rosseau, Vygotsky, Piaget, Paulo Freire, - Psicologia da Aprendizagem e do Desenvolvimento; Execução de atividades afins, observando se a prática do dia a dia. Sistema de escrita alfabético ortográfica: compreensão e valorização da cultura escrita, apropriação do sistema de escrita, leitura, produção de textos escritos, desenvolvimento da oralidade; Conceitos: língua e ensino da língua, alfabetização, letramento; A infância e sua singularidade na educação básica; Articulação dos conceitos: infância, brincadeira, ludicidade, desenvolvimento e aprendizagem; Avaliação do/no processo de alfabetização e letramento; Gêneros textuais orais e escritos; Conceitos: movimento, tempo, cultura, fontes históricas, espaços, paisagem, sociedade, trabalho, natureza e representação, ambiente, relação entre ser humano e ambiente; Os campos conceituais da Matemática: numéricos, algébricos, geométricos e tratamento da informação. Currículo e articulação das áreas do conhecimento, Avaliação no ciclo de alfabetização e retenção do aluno, planejamento do professor (rotina, sequência didática, projeto didático). Currículo Escolar: sentido amplo e específico do planejamento curricular, interdisciplinaridade, diversidade. Pró Letramento: Programa de Formação Continuada de Professores dos Anos/Séries Iniciais do Ensino Fundamental – Alfabetização e Linguagem e Matemática (MEC 2008). PNAIC – Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa. Resolução CNE/CEB 07/2010 que fixa as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 09 (nove) anos.

PROFESSOR DE ARTE

Artes visuais: elementos de visualidade e suas relações; comunicação na contemporaneidade; - Artes Plásticas: História geral das artes; história e ensino das artes no Brasil; - Artes: Conceitos e generalidades, fatos históricos, sua importância no contexto educacional no Brasil e no Mundo; - Pintores Brasileiros. Conceitos de cultura, multiculturalismo e endoculturalismo. Fotografia. Arte na perspectiva contemporânea/conceitual. Genealogia da arte. PCN – Parâmetros Curriculares Nacionais em Artes. A produção artística como experiência poética, como experiência de interação e como desenvolvimento de habilidades. Artes em diferentes contextos, culturas e momentos históricos. Arte e cultura catarinenses. Manifestações da cultura popular. Arte contemporânea e suas novas tecnologias. Metodologias e abordagens no ensino da arte visual, da música, da dança e do teatro. Avaliação em artes. Elementos da música, do teatro, da dança e da arte visual. O ensino e a aprendizagem das artes no contexto escolar da educação básica.

PROFESSOR DE CIÊNCIAS

A Vida no Nível da Célula: Organização básica de células procarióticas e eucarióticas: estrutura e função das substâncias orgânicas e inorgânicas que compõem os seres vivos; Metabolismo celular; Reprodução sexuada e Embriologia. A Continuidade da Vida: Hereditariedade e a natureza do material hereditário: As bases moleculares da hereditariedade. Fundamentos da Genética. Processos de evolução: Teorias da evolução; Causas genéticas da variabilidade; Seleção e Adaptação; Isolamento reprodutivo e formação de novas espécies; Genética de Populações; Origem e evolução da espécie humana. A Diversidade da Vida. Vírus: Estruturas, ciclo de vida e patologias relacionadas. Monera, Protista e Fungi: Características gerais e aspectos básicos da reprodução; Importância ecológica e econômica; Prevenção das principais doenças humanas. Plantas: Características gerais dos principais grupos de plantas; Evolução das plantas e adaptações morfológicas e reprodutivas ao ambiente; Organização morfológica básica, crescimento, desenvolvimento e reprodução das Angiospermas. Animais: Características gerais e hábitat dos principais grupos de animais; Evolução dos animais e comparação dos principais grupos quanto à alimentação, locomoção, respiração, circulação, excreção, osmorregulação e reprodução; Animais parasitas do ser humano: ciclos de vida e medidas profiláticas; Animais urbanos e suas relações com os humanos; Estrutura básica e fisiologia dos sistemas do corpo humano; Nutrição e desnutrição; Reprodução Humana e regulação neuro-endócrina;

Doenças sexualmente transmissíveis; Constituição do pensamento humano. Os Seres Vivos e o Ambiente: Populações, comunidades e ecossistemas; O fluxo energético e os ciclos da matéria nos ecossistemas; Dinâmica das populações; Ecossistemas aquáticos; Ecossistemas terrestres; Características gerais dos principais tipos de ecossistemas brasileiros. Ecologia humana: O crescimento da população humana como fenômeno histórico; As atividades humanas e as alterações provocadas nos ecossistemas; A utilização dos recursos naturais; O problema da geração de resíduos sólidos em excesso: a reciclagem e o tratamento adequado dos resíduos e seus efluentes; O problema do esgoto e o tratamento da água; A genética e clonagem: aspectos éticos, ecológicos e econômicos; Saúde: indicadores; determinantes sociais; a importância do controle ambiental, do saneamento básico, da vigilância sanitária e epidemiológica e dos serviços de assistência à saúde. Metodologias no Ensino das Ciências e a organização da prática educativa. Educação Ambiental: Abordagens contextualizadas com enfoque interdisciplinar de questões polêmicas contemporâneas relacionadas às discussões de desequilíbrios ambientais e ecológicos, de qualidade de vida, de saúde pública, das relações entre tecnologia e sociedade e de outras questões recorrentes às ciências, amplamente veiculadas pelos meios de divulgação científica e comunicação social.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL

Fundamentos e princípios da Educação Inclusiva; O Atendimento Educacional Especializado; Tecnologia Assistiva e suas Modalidades; Desenho Universal Inclusão escolar de alunos com deficiência; atendimento educacional especializado; amparo legal, legislação vigente; fundamentos e princípios da educação inclusiva; política nacional de educação especial na perspectiva da educação inclusiva; legislação, políticas e programas de educação especial e inclusão escolar em Santa Catarina; Conceitos de deficiência. História da educação de alunos com necessidades educacionais especiais no Brasil. O conceito de necessidades educacionais especiais. A família e o indivíduo com necessidades educacionais especiais. A educação especial na perspectiva da educação inclusiva. Adaptações curriculares e acessibilidade. Sistemas de apoio ao aluno com necessidades educacionais especiais no ensino regular. A criança como sujeito de direitos. O adulto como mediador entre a criança e o mundo. A relação educativa como uma relação de cumplicidade. O desenvolvimento infantil: desenvolvimento sócio-afetivo, cognitivo e psico-motor. Deficiência: Concepções e características específicas. Altas Habilidades: concepções. Legislação Brasileira sobre Educação Especial. Políticas públicas para a Educação Especial: Política Nacional de Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva. O processo de Inclusão dos alunos com deficiência no ensino regular (educação infantil, ensino de jovens e adultos). Tecnologia Assistiva. Comunicação Suplementar Alternativa. Transtorno invasivo de desenvolvimento. Deficiência auditiva e Libras. Prática Pedagógica em Deficiência Física. Deficiência Intelectual.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

Conhecimento teórico prático das modalidades esportivas; - Concepções psicomotoras na educação física escolar; - Educação Física e o desenvolvimento humano; - Metodologia para o ensino da Educação Física; - As teorias da Educação Física e do Esporte; - As qualidades físicas na Educação Física e desportos; - Biologia do esporte; - Fisiologia do exercício. Anatomia Humana; - Dimensões filosóficas, antropológicas e sociais aplicadas à Educação e ao Esporte: Lazer e as interfaces com a Educação Física, esporte, mídia e os desdobramentos na Educação Física; - Dimensões biológicas aplicadas à Educação Física e ao Esporte: as mudanças fisiológicas resultantes da atividade física; - Educação física escolar e cidadania; os objetivos, conteúdos, metodologia e avaliação na Educação Física Escolar; - Esporte e Jogos na Escola: competição, cooperação e transformação didático-pedagógica; Crescimento e desenvolvimento motor. PCN – Parâmetros Curriculares Nacionais em Educação Física.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Educação em Direitos Humanos na Educação Básica. Função social da educação infantil: o cuidar e o educar. Arte e Ludicidade na Educação Infantil e Anos Iniciais. Problemas de aprendizagem, Fatores físicos, psíquicos e sociais; Educação no mundo atual, Recreação: Atividades recreativas, Aprendizagem: Leitura/Escrita, Didática: métodos, técnicas, recursos/material didático, Processo Ensino-aprendizagem: avaliação, Planejamento de aula: habilidade objetivos à avaliação, Desenvolvimento da linguagem oral, escrita, audição e leitura, métodos, técnicas e habilidades, Instrumentos/Atividades Pedagógicas, Métodos de

Alfabetização Tendências Pedagógicas, Papel do Professor, Decroly, Maria Montessori, Freinet, Rosseau, Vygotsky, Piaget, Paulo Freire, Psicologia da Educação. Psicologia da Aprendizagem e do Desenvolvimento; Importância dos gêneros textuais e do lúdico no ciclo de alfabetização. A infância e sua singularidade na educação básica; Articulação dos conceitos: infância, brincadeira, ludicidade, desenvolvimento e aprendizagem. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil- Resolução CNE/CEB nº 5/2009. Currículo e articulação das áreas do conhecimento, Avaliação no ciclo de alfabetização e retenção do aluno, planejamento do professor (rotina, sequência didática, projeto didático). Formação de Conceitos na Educação Infantil. Educação integral e educação inclusiva. Base Nacional Comum Curricular (BNCC) anos iniciais e educação infantil.

PROFESSOR DE ENSINO RELIGIOSO

O ensino religioso no Brasil: processo histórico e perspectivas. Ensino Religioso nos ciclos. O Ensino Religioso nas leis de ensino a partir da concepção religiosa; currículo: pressupostos; objetivos; interdisciplinaridade; concepção; correlação da disciplina na área de conhecimento da educação religiosa; metodologia e didática; avaliação. Ética. Respeito mútuo. Justiça. Solidariedade. Diálogo. Desenvolvimento moral. Caracterização histórica das tradições das grandes religiões (hinduísmo, budismo, judaísmo, cristianismo e islamismo) nos seguintes registros: crenças, livros sagrados, lugares sagrados e de oração, gestos e ritos, festas religiosas, fundadores, organização institucional, valores éticos, símbolos sagrados. Parâmetros Curriculares Nacionais de Ensino Religioso.

PROFESSOR DE GEOGRAFIA

Geografia Geral (Américas, África, Ásia, Europa e Oceania) e Geografia do Brasil; Geografia de Santa Catarina - Aspectos Econômicos; modo de produção; Sistema Financeiro; Globalização Econômica (Formação de Blocos Econômicos); Distribuição de Renda, PIB e PNB; industrialização; - Aspectos Sociais e Políticos; Sistemas de governo; IDH; Urbanização; Meio Ambiente; Transportes; Turismo; Informática; Efeito Estufa; El nino; Questões Ambientais; Ecossistemas e Biotecnologia. Os processos da dinâmica natural (geológicos, geomorfológicos, climáticos, hidrológicos, botânicos e pedológicos) e as formas espaciais resultantes. Aproveitamento econômico, gestão e uso dos recursos naturais, problemas ambientais resultantes e as iniciativas para a conservação do meio-ambiente. Fundamentos da cartografia: convenções, escalas e projeções cartográficas, formas de representação do relevo, fusos horários e o caráter ideológico das representações cartográficas; Distribuição espacial da população, dinâmicas do crescimento demográfico, estrutura populacional, teorias demográficas, movimentos populacionais, desigualdades socioeconômicas, étnicas e de gênero. Fontes de energia e as questões econômicas e ambientais correlatas. O processo de mundialização da economia capitalista, a Revolução Técnico-científica, o pós-fordismo, e a importância das redes técnicas para a organização do espaço. Meio ambiente urbano, critérios de definição de aglomerado urbano, processos de metropolização/desmetropolização e formas espaciais correlatas, rede urbana e hierarquia urbana, a organização interna da cidade capitalista. O comércio internacional e a integração do Brasil à economia mundial. Características básicas da organização do Estado territorial brasileiro, as políticas públicas regionais, regionalizações, unidades regionais, identidades regionais brasileiras, divisão territorial do trabalho no Brasil. Geografia regional do mundo. Parâmetros Curriculares Nacionais de Geografia.

PROFESSOR DE HISTÓRIA

Ensino de História: Saber histórico escolar; Seleção e organização de conteúdos históricos; - Metodologias do ensino de História; Trabalho com diferentes linguagens no ensino de História; - Conhecimento histórico contemporâneo: saber histórico e historiografia; história e temporalidade; - História do Brasil e a construção de identidades: historiografia brasileira e a história do Brasil; - História nacional, regional e local; História Brasileira: da ocupação indígena ao mundo contemporâneo; - História da América e suas identidades: lutas sociais e identidades: sociais, culturais e nacionais; - História do mundo Ocidental: legados culturais da Antiguidade clássica, convívios e confrontos entre povos e culturas na Europa Medieval. A Pré-História; as sociedades da antiguidade; a sociedade medieval; as transformações econômicas, políticas e sociais ocorridas com o desenvolvimento do comércio e da vida urbana; a expansão marítima e o processo de colonização da América; Reforma Protestante; Renascimento Cultural; o Iluminismo; a Revolução

Industrial; a Revolução Francesa, Conflitos mundiais do século XX. Parâmetros Curriculares Nacionais de História.

PROFESSOR DE INGLÊS

A metodologia da Língua Estrangeira; - Proposta Curricular de Língua Estrangeira Moderna; - O ensino de língua para a comunicação; - Dimensões comunicativas do inglês; - Construção da leitura e da escrita da Língua Estrangeira; - A escrita e a linguagem oral do inglês; - A natureza sociointernacional da linguagem; - O processo ensino e aprendizagem da Língua Estrangeira; - Interpretação de texto; - Gramática; - Ortografia; Verb Forms (affirmative/interrogative/negative): The present simple; the present continuous; the past simple; the past continuous; the present perfect; the present perfect continuous; the past perfect; the future; the near future; the future continuous. Modals and auxiliary verbs. Phrasal Verbs. Used to/get used to. If clauses and other conditionals. The Infinitive and the "-ing" form. Reported Speech. Articles: indefinite and definite articles. Nouns: singular and plural; countable and uncountable nouns. Quantifiers: much, many, a lot, little, few etc. Pronouns: subjective and objective pronouns; demonstratives; reflexive and emphatic pronouns: indefinite pronouns; possessive pronouns. Adjectives: the use and position of adjectives; comparatives and superlatives; adjectives ending in "-ed" and "-ing"; possessive adjectives. Adverbs: of manner, of frequency, time and place; adverbs of degree; "too" and "enough". Prepositions and Preposition Phrases. Relative clauses: with "who, which, that"; "where, whose, what"; defining and non-defining relative clauses; clauses with "-ing" or a past participle; "with" in identifying phrases. Word order. Vocabulary, antonyms, synonyms, false cognates, meanings, idioms, collocations, ambiguity. Pronunciation: vowel sounds, consonant sounds, "-ed sounds", plural sounds. Reading Comprehension.

PROFESSOR DE ITALIANO

Concepções de linguagem; Gramática, compreensão e interpretações de textos em Italiano. A metodologia da Língua Estrangeira; - Proposta Curricular de Língua Estrangeira Moderna; - O ensino de língua para a comunicação; - Dimensões comunicativas do italiano; - Construção da leitura e da escrita da Língua Estrangeira; - A escrita e a linguagem oral do Italiano; - A natureza sociointeracional da linguagem; - O processo ensino e aprendizagem da Língua Estrangeira.

PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA

Concepções de linguagem; A língua como forma de interação; Gêneros textuais orais e escritos e ensino; Oralidade, escrita e ensino; Fala e leitura, escrita e ensino; Leitura e produção textual; Articulação entre ler, escrever e as áreas do conhecimento; Ensinar e aprender: perspectiva histórico-cultural. Compreensão e interpretações de textos. –Denotação e Conotação; - Sistema ortográfico vigente: emprego das letras e acentuação gráfica; - Classes de palavras e suas flexões; Processo de formação de palavras; - Verbos: conjugação, emprego dos tempos, modos e vozes verbais. - Concordância Nominal e Verbal, Regência Nominal e Verbal. Literatura Brasileira.

PROFESSOR DE MATEMÁTICA

Número e suas operações (Número, álgebra, geometria, medidas e estatística); Sistemas de Medidas: comprimento, área, volume, capacidade, massa, ângulo, tempo; Regra de Três e proporções; Cálculos algébricos: produtos notáveis, fatoração de expressões algébricas; Equações, inequações e sistemas polinomiais de 1º e 2º grau. Estudo de Funções: 1º e 2º Grau, logarítmica, exponencial, trigonométricas; Geometria Plana e espacial. Sequências e progressões; Matrizes e Determinantes; Sistemas Lineares. Análise Combinatória; Matemática Financeira: Juros simples e compostos, juros e funções; Trigonometria: no triângulo retângulo e triângulos quaisquer; Geometria Analítica: ponto e reta, circunferência, seções cônicas; Estatística: termos de uma pesquisa estatística, Representação Gráfica, medidas de tendência central, medidas de dispersão, testes de significância; Polinômios e Equações Algébricas; e Noções de limites, derivadas e integral.

PARA OS DEMAIS CARGOS

CONTEÚDO DE CONHECIMENTOS GERAIS PARA AOS CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL E ALFABETIZADO

LÍNGUA PORTUGUESA:

Compreensão de textos – O verbo – Estrutura do período, da oração e da frase – Ortografia, acentuação e pontuação – Denotação e conotação – Fonologia – Classes Gramaticais – Formação de Palavras.

MATEMÁTICA:

Conjuntos numéricos (números naturais, inteiros, racionais, irracionais, reais, complexos) e suas operações; Sistemas de Medidas: comprimento, área, volume, capacidade volumétrica, massa, ângulo e tempo; Regra de Três (simples, composta, diretamente proporcional e inversamente proporcional), razões e proporções; Juros Simples.

CONHECIMENTOS GERAIS:

História e geografia do Brasil e de Santa Catarina. Aspectos econômicos, políticos e sociais do Brasil e de Santa Catarina. Atualidades do Brasil e do mundo. Esportes, turismo e lazer.

CONTEÚDO DE CONHECIMENTOS GERAIS COMUM A TODOS OS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO E SUPERIOR

LÍNGUA PORTUGUESA:

Compreensão de textos – Textos não literários de diversos tipos, textos literários de autores brasileiros: crônica, conto, novela, romance, poema, teatro. Literatura – A literatura brasileira: das origens aos nossos dias. Conhecimento linguístico – Morfossintaxe: o nome e seus determinantes. O verbo. As palavras de relação – Estrutura do período, da oração e da frase – Concordância nominal e verbal – Regência nominal e verbal – Colocação pronominal – Estrutura do parágrafo – Ortografia, acentuação e pontuação. Estilística: Denotação e conotação. Figuras de linguagem: figuras de palavras, figuras de sintaxe e figuras de pensamento.

MATEMÁTICA:

Conjuntos numéricos (números naturais, inteiros, racionais, irracionais, reais, complexos) e suas operações; Sistemas de Medidas: comprimento, área, volume, capacidade volumétrica, massa, ângulo e tempo; Regra de Três (simples, composta, diretamente proporcional e inversamente proporcional), razões e proporções; Estatística: termos de uma pesquisa estatística, Representação e Interpretação Gráfica, medidas de tendência central, medidas de dispersão, testes de significância; Cálculos algébricos, produtos notáveis, fatoração de expressões algébricas, simplificação de expressões algébricas; Equações, Inequações, sistemas polinomiais de 1º e 2º grau; Sequências e Progressões; Matrizes, Determinantes e Sistemas Lineares; Análise Combinatória; - Probabilidade; Matemática Financeira: Juros simples e compostos; Estudo de funções: 1º grau, 2º grau, exponencial, logarítmica e trigonométrica; Geometria Plana e Espacial, trigonometria: no triângulo retângulo e triângulos quaisquer; Geometria Analítica: ponto, reta, circunferência e cônicas; Polinômios e equações polinomiais.

CONHECIMENTOS GERAIS E ATUALIDADES:

História e geografia do Mundo, do Brasil e de Santa Catarina. Aspectos econômicos, políticos e sociais do mundo, do Brasil e de Santa Catarina. Atualidades do Brasil e do mundo. Esportes, turismo e lazer.

Economia mundial, nacional, estadual e municipal. Aspectos de Ciências, Cultura, Cinema, Artes e Tecnologia.

CONTEÚDOS DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS POR CARGO:

ASSISTENTE SOCIAL

Políticas Sociais Públicas no Brasil. A evolução histórica do Serviço Social no Brasil. As influências europeia e norte-americana. O movimento de reconceitualização do Serviço Social no Brasil e na América Latina. Construção do conhecimento na trajetória histórica da profissão. As questões teorico-metodológicas do Serviço Social: métodos, instrumentais técnicos-operativos. A pesquisa social e sua relação com a prática do Serviço Social. Serviço Social e Assistência Social: trajetória, história e debate contemporâneo. Planejamento e administração no Serviço Social: tendências, os aspectos da prática profissional e a prática institucional. O processo de trabalho no Serviço Social. Interdisciplinaridade. Movimentos sociais. Terceiro Setor. Fundamentos Legais: Lei Orgânica da Assistência Social. Código de Ética do Assistente Social. Seguridade Social. Sistema Único de Saúde. Sistema Único de Assistência Social. Sistema único de Assistência Social - SUAS, Programas, serviços e metodologia do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, Programas, serviços e metodologia do centro de referência especializado de Assistência Social - CREAS. Conhecimentos inerentes à função observando-se a prática do dia-a-dia. Lei Federal Nº 8.662/93 (regulamenta a profissão do Assistente Social). Constituição da República Federativa do Brasil. Com as Emendas Constitucionais. (Dos Princípios Fundamentais - Art. 1º a 4º. Dos Direitos e Garantias Fundamentais - Art. 5º a 17. Da Organização do Estado - Art. 18 e 19; Art. 29 a 31; Art. 34 a 41. Da Organização dos Poderes - Art. 44 a 75. Constituição Federal, partes referentes à saúde (artigos 196 a 200). Lei nº 8.080/1990 - Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Lei nº 8.142/1990 - Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências. Lei nº 8.069, de 13 de Julho de 1.990 (Estatuto da Criança e do Adolescente). Lei nº 10.741, de 1º de Outubro de 2.003 Estatuto do Idoso. Lei nº 12.288, de 20 de Julho de 2.010. (Estatuto da Igualdade Racial). Lei Orgânica do Município. Lei complementar nº 001, de 23/04/1993 - Dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos do município. Noções de Informática Básica: Windows, Word, Excel e Navegadores de Internet.

FONOAUDIÓLOGO

Audição: Anatomia e fisiologia da audição; Desenvolvimento normal da audição e da linguagem; Avaliação auditiva no adulto e na criança; Inspeção do meato acústico externo, audiometria, imitância acústica (fundamentos, técnicas, interpretação de resultados, patologias, conduta e discussão de casos); Triagem auditiva em escolares; Avaliação eletro fisiológica-EOA, BERA; Processamento auditivo central; Aparelhos auditivos: Princípios gerais na indicação, seleção e adaptação de aparelhos auditivos. Voz: Anatomia e fisiologia dos órgãos envolvidos na fonação; Desenvolvimento da fonação; Avaliação perceptual e acústica da voz; Atuação fonoaudiológica nas disfonias funcionais; Atuação fonoaudiológica nas disfonias presentes na infância e terceira idade; Atuação fonoaudiológica nas disfonias neurológicas; Atuação fonoaudiológica nas sequelas de cirurgia de cabeça e pescoço. Linguagem: Desenvolvimento da linguagem oral na criança; Desenvolvimento da linguagem escrita; Percepção auditiva e de fala. Fundamentos da linguística; Atuação fonoaudiológica nos distúrbios de linguagem escrita; Atuação fonoaudiológica nos distúrbios de fala e linguagem relacionados ao crescimento e desenvolvimento; Atuação fonoaudiológica nos distúrbios de fala e linguagem relacionados às lesões cerebrais. Motricidade Oral: Crescimento maxilofacial; Amadurecimento das funções orofaciais; Sistema estomatognático; Aleitamento materno no desenvolvimento da motricidade oral; Acompanhamento fonoaudiológico em pacientes portadores de fissura lábio palatal; Disfagia - avaliação e tratamento. Constituição da República Federativa do Brasil. Dos Princípios Fundamentais - Art. 1º a 4º. Dos Direitos e Garantias Fundamentais - Art. 5º a 17. Da administração Pública. Art. 37 a 41. Da

Saúde- art. 196 a 200. Lei nº 8.080/1990 - Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Lei nº 8.142/1990 - Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências. Decreto nº 7.508/2011 - Regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências. Portaria nº 2.436, de 21 de setembro de 2017 - Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Lei Orgânica do Município. Noções de Informática Básica: Windows, Word, Excel e Navegadores de Internet.

PSICÓLOGO

Desenvolvimento psicólogo da Criança (infância e Adolescência), considerando os pressupostos básicos dados pelas diferenças abordagens psicoterápicas utilizadas na atualidade – Psicanálise, Ludoterapia, Lacania e outros; Direitos fundamentais da criança e do adolescente; O Psicólogo inserido no serviço Público – Atendimento Ambulatorial, Terapias ambulatoriais em saúde mental. Doenças e deficiências mentais. Diagnóstico Psicológico: conceito e objetivo, teoria psicodinâmica, processo diagnóstico, testes e laudos. Abordagens terapêuticas. Psicopatológica: natureza e causa dos distúrbios mentais. Neurose, psicose e perversão: diagnóstico. Função e adequação às necessidades da Comunidade Assistida; O Psicólogo na atuação Clínica; psicologia clínica – O normal e o Patológico; Norma e Média, Doença, Cura e Saúde. Determinantes sócio-culturais; Psicopatologia Clínica: conceito de neurose; Conceito básico em psicologia clínica; dinâmica do funcionamento psíquico, história individual, motivo inconscientes, o papel do desejo, o papel do outro; transferência, repressão, resistência; mecanismo de defesa; Psicoterapia com Grupos; conflitos intragrupais, sua dinâmica e importância; a Psicologia Humanística: diretividade e não – diretividade; coordenadores e facilitadores: vantagens e desvantagens; grupos operativos e suas aplicações; Estudos sobre a família: cenário familiar, regras e metaregras. O psicólogo na escola, Acompanhamento Escolar, dificuldade na aprendizagem, a escola e a criança/adolescente; processo de psicodiagnóstico, entrevistas com os pais e as crianças, avaliação e atendimento da criança e do adolescente; Aprendizagem – fatores determinantes do processo ensino aprendizagem: família, comunidade, escola, companheiros. A aprendizagem: sua vicissitudes e modelos. O processo ensino-aprendizagem como uma construção e constituição de cidadania. A educação inclusiva: os portadores de necessidades especiais, as altas habilidades (superlotados). Psicologia social e organizacional – Comportamento social: atitudes, estereótipos, preconceitos, conformismo. Levantamento de Dados sobre suas Relações com Objetos e suas Representações, Conflitos, Formas de Vivenciar suas dificuldades, perdas e outros; O desenvolvimento humano – Determinantes bio-psico-sócio-culturais de comportamento: síndromes genéticas, gestação, parto, puerpério, interação mãe-bebê; Características comportamentais esperadas ao longo do desenvolvimento: constituição do EU. Conceito de sujeito. Desenvolvimento cognitivo. Adolescência normal e patológica: identidade, sexualidade, socialização intrafamiliar, o trabalho, passado e futuro. Vida adulta: as relações afetivas e produtivas (criatividade). Aposentadoria, Velhice: perdas e ganhos, sua inserção social. Motivação humana: valores e ação humana. Os grupos: processos grupais, papéis, liderança, leis da dinâmica grupal. O indivíduo e a organização: análise e intervenção, mudança e resistência à mudança. Neuroses profissionais. Gestão de conflitos. Psicologia jurídica. Relações Humanas e Recursos Humanos; Noções de Recrutamentos e seleção e desenvolvimento de Pessoal. Constituição da República Federativa do Brasil. Com as Emendas Constitucionais. (Dos Princípios Fundamentais - Art. 1º a 4º. Dos Direitos e Garantias Fundamentais - Art. 5º a 17. Da Organização do Estado - Art. 18 e 19; Art. 29 a 31; Art. 34 a 41. Da Organização dos Poderes - Art. 44 a 75. Constituição Federal, partes referentes à saúde (artigos 196 a 200). Lei nº 8.080/1990 - Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Lei nº 8.142/1990 - Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências. Lei nº 8.069, de 13 de Julho de 1.990 (Estatuto da Criança e do Adolescente). Lei nº 10.741, de 1º de Outubro de 2.003 Estatuto do Idoso. Lei nº 12.288, de 20 de Julho de 2.010. (Estatuto da Igualdade Racial). Lei Orgânica do Município. Lei

complementar nº 001, de 23/04/1993 - Dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos do município. Noções de Informática Básica: Windows, Word, Excel e Navegadores de Internet.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Procedimentos básicos da enfermagem. Técnicas, tipos de curativos. Administração de medicamentos (dilução, dosagem, vias e efeitos colaterais). Medidas de controle das doenças transmissíveis. Doenças transmissíveis não imunizáveis e parasitárias. Doenças sexualmente transmissíveis. Doenças transmissíveis imunizáveis. Imunização: conceito, tipos, principais vacinas e soros utilizados (indicação, contraindicações, doses, vias de administração, efeitos colaterais). Conservação de vacinas e soros (cadeia de frio). Esterilização: conceito, método de esterilização. Assistência de enfermagem à mulher no pré-natal. Assistência de enfermagem à criança: no controle das doenças diarreicas, no controle das infecções respiratórias agudas, no controle das verminoses. Assistência de enfermagem ao adulto. Conceito, causas, sinais e sintomas, tratamento e assistência de enfermagem das patologias: hipertensão arterial, pneumonias, hemorragia digestiva, diabetes mellitus, acidente vascular cerebral, traumatismos (distensão, entorses e fraturas). Primeiros socorros. A inserção dos serviços de enfermagem no Sistema Único de Saúde (SUS). Código de Ética e Lei do Exercício Profissional. Funcionamento os sistemas: locomotor, pele e anexos, cardiovascular, linfático, respiratório, nervoso, sensorial, endócrino, urinário e órgãos genitais. Agentes infecciosos e ectoparasitos (vírus, bactérias, fungos, protozoários e artrópodes). Doenças transmissíveis pelos agentes infecciosos e ectoparasitos. Saneamento básico. Promoção da saúde e modelos de vigilância. Estratégia de Saúde da Família. Atuação nos programas do Ministério da Saúde. Educação em saúde. Doenças de notificação compulsória. Assistência ao indivíduo, família e comunidade com transtornos: agudos, crônicos degenerativos, mentais, infecciosos e contagiosos. Assistência de enfermagem no pré, trans e pós-operatório. Assistência de enfermagem em urgência e emergência. Atualidades relativas à profissão. Constituição da República Federativa do Brasil. Com as Emendas Constitucionais. (Dos Princípios Fundamentais - Art. 1º a 4º. Dos Direitos e Garantias Fundamentais - Art. 5º a 17. Da Organização do Estado - Art. 18 e 19; Art. 29 a 31; Art. 34 a 41. Da Organização dos Poderes - Art. 44 a 75. Constituição Federal, partes referentes à saúde (artigos 196 a 200). Lei nº 8.080/1990 - Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Lei nº 8.142/1990 - Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências. Decreto nº 7.508/2011 - Regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências. Portaria nº 2.436, de 21 de setembro de 2017 - Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Lei Orgânica do Município. Noções de Informática Básica: Windows, Word, Excel e Navegadores de Internet.

ANEXO II

REQUERIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS

Eu _____, portador do documento de identidade nº _____, inscrito no CPF nº _____ residente e domiciliado a Rua _____, nº _____, Bairro _____, Cidade _____, Estado _____, CEP: _____, inscrito no Processo Seletivo nº _____ da Prefeitura Municipal _____, inscrição número _____, para o cargo de _____ requer a Vossa Senhoria:

I – () Prova com ampliação do tamanho da fonte:

Fonte _____ Nº da Fonte _____

II – () Sala de Amamentação:

Nome do acompanhante: _____

III – () Intérprete de Libras.

IV – () Outra necessidade:

Especificar:

Nestes Termos.

Pede Deferimento.

Data: ____/____/____.

(assinatura do candidato)

Romelândia

PREFEITURA

ATA DE LICITAÇÃO DESERTA PL 1338-2021 PE 56-2021

Publicação Nº 3290285

Ata de Processo Deserto

Prefeitura Municipal de Romelândia
MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA
Pregão Eletrônico - 56/2021

Datas Relevantes

Publicado	Início de Propostas	Limite de Impugnação	Final de Propostas	Início da Sessão
01/09/2021 11:25	01/09/2021 17:00	14/09/2021 17:00	16/09/2021 09:45	16/09/2021 09:46

Itens Licitados

Código	Produto	V. Referência	Qtde	Qtde Mín.	Unidade	Observações
0001	OLEO DIESEL S 10	4,1600	220.000	-	L	Deserto

* Esse item permite disputa por quantidade mínima conforme Decreto N° 7.892, de 23 de Janeiro de 2013.

Documentos Anexados ao Processo

Data	Documento
01/09/2021	Edital óleo - Tanque

Propostas Enviadas

0000 - OLEO DIESEL S 10

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	LC
Deserto								123/2006

Intenções de Recurso, Recursos e Contrarrazões Prazos

Intenção de Recurso	Recurso	Contrarrazão
-	-	-

0001 - OLEO DIESEL S 10

Chat

Data	Apelido	Frase
16/09/2021 - 10:01:02	Sistema	O processo está em fase de análise das propostas
16/09/2021 - 10:01:29	Sistema	Não foram apresentadas propostas para o processo, que foi portanto considerado deserto.

ELENICE ELECIR PORSCHE
Pregoeiro(a)

NILSON SCHAEFFER
Apoio

Página 1 de 2



A autenticidade do documento pode ser verificada no site <http://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br>
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 16/09/2021 às 10:01:46.
Código verificador: 138DD6



VALQUIRIA GIOTTO GENZ

Apoio



A autenticidade do documento pode ser verificada no site <http://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br>
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 16/09/2021 às 10:01:46.
Código verificador: 138DD6

Página 2 de 2



CÂMARA MUNICIPAL

RGF 2º QUADRIMESTRE 2021-ANEXO I

Publicação Nº 3290006

Página: 1 de 1
16/09/2021 08:03

MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA - SC - PODER LEGISLATIVO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

SETEMBRO/2020 A AGOSTO/2021

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS	
	(Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS ¹
	(a)	(b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	708.734,93	-
Pessoal Ativo	696.817,92	-
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	593.114,04	-
Obrigações Patronais	103.703,88	-
Pessoal Inativo e Pensionistas	-	-
Aposentadorias, Reserva e Reformas	-	-
Pensões	-	-
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	11.917,01	-
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	-	-
DESPESAS NÃO COMPUTADAS(II)(§ 1º do art. 19 da LRF)	-	-
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	-	-
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	-	-
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	-	-
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	-	-
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	708.734,93	-

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	21.027.335,05	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	250.000,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	-	-
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	20.777.335,05	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	708.734,93	3,41
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	1.246.640,10	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	1.184.308,10	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	1.121.976,09	5,40

FONTE: GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal, 16/Set/2021, 08h e 02m.

1.Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

Nota:

JUAREZ FURTADO
PREFEITO MUNICIPAL

LUCIMAR LUIZ FERRARI
Contador SC 023759/O-4

EVANDRO LUIZ SCHAFFER
Agente de Controle Interno

GOVBR CP - Emissão: 16/09/2021 às 8h2min - Duração: 0h00m35seg (10)

RGF 2º QUADRIMESTRE 2021-ANEXO II

Publicação Nº 3290008

Página: 1 de 3
16/09/2021 08:06

MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2021

RGF - ANEXO 2 (LRF, art.55, inciso I, alínea "b")

R\$ 1,00

Unidade Gestora: CÂMARA MUNICIPAL

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	67.880,00	41.847,56	104.904,13	0,00
Disponibilidade de Caixa¹	67.880,00	41.847,56	104.904,13	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	67.880,00	41.847,56	104.904,13	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	(67.880,00)	(41.847,56)	(104.904,13)	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	20.753.031,48	21.391.539,83	21.027.335,05	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	350.000,00	250.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	20.753.031,48	21.041.539,83	20.777.335,05	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
GOV. SC - Emissão 16/09/2021 às 8h6min - Duração: 0h00m05seg (10)	(0,20)	(0,50)	0,00	0,00

Página: 2 de 3
16/09/2021 08:06

MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2021

LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <120,00%>	24.903.637,78	25.249.847,80	24.932.802,06	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108,00%>	22.413.274,00	22.724.863,02	22.439.521,85	0,00

GOVBR CP - Emissão: 16/09/2021 às 8h6min - Duração: 0h00m05seg (10)

MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2021

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000² (Não incluídos na DCL)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	67.880,00	0,00	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal, 16/Set/2021, 08h e 06m.

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".
2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Pecatórios".

JUAREZ FURTADO
PREFEITO MUNICIPAL

LUCIMAR LUIZ FERRARI
Contador SC 023759/O-4

EVANDRO LUIZ SCHAFFER
Agente de Controle Interno

GOVBR CP - Emissão: 16/09/2021 às 8h6min - Duração: 0h00m05seg (10)

RGF 2º QUADRIMESTRE 2021-ANEXO V

Publicação Nº 3290010

Página 1 de 1

Município de Romelandia - SC - Poder Legislativo
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Janeiro a Agosto 2021

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS			DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) ¹	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS NA INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (h) = (f - g)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos	De Exercícios Anteriores	Do Exercício				
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g)	(h)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	104.904,13	-	-	-	724,98	104.179,15	-	104.179,15
Recursos Ordinários	104.904,13	-	-	-	724,98	104.179,15	-	104.179,15
Outros Recursos não Vinculados	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	-	-	-	-	-	-	-	-
Recursos Vinculados ao RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-
Recursos de Operações de Crédito	-	-	-	-	-	-	-	-
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	-	-	-	-	-	-	-	-
Recursos Vinculados a Precatórios	-	-	-	-	-	-	-	-
Recursos Vinculados a Depósitos Judiciais	-	-	-	-	-	-	-	-
Outros Recursos Vinculados	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	104.904,13	-	-	-	724,98	104.179,15	-	104.179,15

FONTE: GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal, 16/Set/2021, 08h e 11m.

1. Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.

JUAREZ FURTADO
PREFEITO MUNICIPAL

LUCIMAR LUIZ FERRARI
Contador SC 023759/O-4

EVANDRO LUIZ SCHAFER
Agente de Controle Interno



RGF 2º QUADRIMESTRE 2021-ANEXO VI

Publicação Nº 3290011

Página: 1 de 1
16/09/2021 08:15

MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA - SC - PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2º QUADRIMESTRE DE 2021

LRF, Art. 48 - Anexo 6		R\$ 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE
Receita Corrente Líquida		21.027.335,05
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		20.777.335,05
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		20.777.335,05
DESPESA COM PESSOAL		% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal DTP		708.734,93
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 6,00%		1.246.640,10
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF) - 5,70%		1.184.308,10
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - 5,40%		1.121.976,09

FONTE: GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal, 16/Set/2021, 08h e 15m.

JUAREZ FURTADO
PREFEITO MUNICIPAL

LUCIMAR LUIZ FERRARI
Contador SC 023759/O-4

EVANDRO LUIZ SCHAFER
Agente de Controle Interno

RREO 4º BIMESTRE 2021-ANEXO I

Publicação Nº 3290095

Página 1 de 2

R\$ 1,00

Município de Romelandia-SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Balanco Orçamentário
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Agosto 2021/Bimestre Julho-Agosto

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL (d)	PREVISÃO ATUALIZADA (e)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (I)	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	-	-	-	-	-	-	-
OPERações DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Interno	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Externo	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	-	-	-	-	-	-	-
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	-	-	-	-	-	-	-
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	-	-	-	-	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)-(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (j)-(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESERVA PARA O BIMESTRE NÃO PROPOSTOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (VII)	912.000,00	912.000,00	110.623,97	533.767,09	376.232,91	117.360,59	503.924,98	408.075,02	503.924,98	-
DESPESAS CORRENTES	902.000,00	902.000,00	110.623,97	533.767,09	368.232,91	117.360,59	503.924,98	398.075,02	503.924,98	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	700.000,00	700.000,00	108.399,84	452.187,94	247.812,06	108.399,84	452.187,94	247.812,06	452.187,94	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	202.000,00	202.000,00	2.224,13	81.579,15	120.420,85	8.960,75	51.737,04	150.262,96	51.737,04	-
DESPESAS DE CAPITAL	10.000,00	10.000,00	-	-	10.000,00	-	-	10.000,00	-	-
INVESTIMENTOS	10.000,00	10.000,00	-	-	10.000,00	-	-	10.000,00	-	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VII + IX)	912.000,00	912.000,00	110.623,97	533.767,09	376.232,91	117.360,59	503.924,98	408.075,02	503.924,98	-
AMORTIZAÇÃO DA DIV. / REFINANCIAMENTO (XI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	912.000,00	912.000,00	110.623,97	533.767,09	376.232,91	117.360,59	503.924,98	408.075,02	503.924,98	-
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	912.000,00	912.000,00	110.623,97	533.767,09	-	117.360,59	503.924,98	408.075,02	503.924,98	-
RESERVA DO RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Página 2 de 2

Município de Romelândia-SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Balanco Orçamentário
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Agosto 2021/Bimestre Julho-Agosto

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

R\$ 1,00

RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (d)	RECEITAS REALIZADAS			SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)
RECEITAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-	-
DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		Até o Bimestre (h)
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (X)	-	-	-	-	-	-

FONTE: GOVERNO - Responsabilidade Fiscal, 16/Set/2021, 08h e 23m.

1 O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

Adriane T. Merigo Jung
contadora
CRC 041627/0-3

Esmael Barpp
Presidente

Página: 1 de 1
16/09/2021 08:26

Município de Romelandia - SC
Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Agosto 2021/Bimestre Julho-Agosto

RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c')		R\$ 1,00								
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Despesas Empenhadas		SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas		Saldo (e)=(a-d)		
		(a)	No Bimestre	Até o Bimestre (b)		% (b/total b)	No Bimestre		Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)
DESPESAS(EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS)(I)	912.000,00	912.000,00	110.623,97	533.767,09	100,00	378.232,91	117.360,59	503.924,98	100,00	408.075,02
Legislativa	912.000,00	912.000,00	110.623,97	533.767,09	100,00	378.232,91	117.360,59	503.924,98	100,00	408.075,02
Ação Legislativa	912.000,00	912.000,00	110.623,97	533.767,09	100,00	378.232,91	117.360,59	503.924,98	100,00	408.075,02
DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III)=(I+II)	912.000,00	912.000,00	110.623,97	533.767,09	100,00	378.232,91	117.360,59	503.924,98	100,00	408.075,02

FONTE: GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal, 16/Set/2021, 08h e 25m.

FONTE: GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal, 16/Set/2021, 08h e 25m.

Adriane T. Merigo Jung
contadora
CRC 041627/0-3

Esmael Barpp
Presidente

RREO 4º BIMESTRE 2021-ANEXO IX

Publicação Nº 3290103

Página 1 de 1

MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA-SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL (REGRA DE OURO)
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2021/BIMESTRE JULHO-AGOSTO
UNIDADE GESTORA: 1 - CÂMARA MUNICIPAL

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

Em Reais

<u>RECEITAS</u>	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO* (I)	-	-	-

<u>DESPESAS</u>	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	R\$ 10.000,00	-	R\$ 10.000,00
Investimentos	R\$ 10.000,00	-	R\$ 10.000,00
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-
(-)Incentivos Fiscais a Contribuinte	-	-	-
(-)Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	R\$ 10.000,00	-	R\$ 10.000,00
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III)=(II-I)	R\$ 10.000,00	-	R\$ 10.000,00

FONTE: GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal, 16/Set/2021, 08h e 32m.

Notas:

* Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

Adriane T. Merigo Jung
contadora
CRC 041627/0-3

Esmael Barpp
Presidente

GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal

Emitido em: 16/09/2021 08:32:17



RREO 4º BIMESTRE 2021-ANEXO VI

Publicação Nº 3290105

Município de Romelandia-SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Agosto 2021/Bimestre Julho-Agosto

Página 1 de 2

RREO - ANEXO VI(LRF, art. 53, inciso III)

R\$ 1,00

		ACIMA DA LINHA						
RECEITAS PRIMÁRIAS	Previsão Atualizada	Até o Bimestre/2021						
		Receitas Realizadas (a)						
RECEITAS CORRENTES(I)	-	-						
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	-	-						
IPTU	-	-						
ISS	-	-						
ITBI	-	-						
IRRF	-	-						
Outros Impostos, Taxas, e Contribuições de Melhoria	-	-						
Contribuições	-	-						
Receita Patrimonial	-	-						
Aplicações Financeiras (II)	-	-						
Outras Receitas Patrimoniais	-	-						
Transferências Correntes	-	-						
Cota-Parte do FPM	-	-						
Cota-Parte do ICMS	-	-						
Cota-Parte do IPVA	-	-						
Cota-Parte do ITR	-	-						
Transferências da LC 87/1996	-	-						
Transferências da LC 61/1989	-	-						
Transferências do FUNDEB	-	-						
Outras Transferências Correntes	-	-						
Demais Receitas Correntes	-	-						
Outras Receitas Financeiras (III)	-	-						
Receitas Correntes Restantes	-	-						
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	-	-						
RECEITAS DE CAPITAL (V)	-	-						
Operações de Crédito (VI)	-	-						
Amortização de Empréstimos (VII)	-	-						
Alienação de Bens	-	-						
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	-	-						
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	-	-						
Outras Alienações de Bens	-	-						
Transferências de Capital	-	-						
Convênios	-	-						
Outras Transferências de Capital	-	-						
Outras Receitas de Capital	-	-						
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	-	-						
Outras Receitas de Capital Primárias	-	-						
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	-	-						
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	-	-						

DESPESAS PRIMÁRIAS	Dotação Atualizada	Até o Bimestre/2021						
		Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas (a)	Restos a Pagar Processados Pagos (b)	Restos a Pagar não Processados		
						Liquidados	Pagos (c)	
DESPESAS CORRENTES (XIII)	902.000,00	533.767,09	503.924,98	503.924,98	-	9.100,00	9.100,00	
Pessoal e Encargos Sociais	700.000,00	452.187,94	452.187,94	452.187,94	-	-	-	
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	-	-	-	-	-	-	-	
Outras Despesas Correntes	202.000,00	81.579,15	51.737,04	51.737,04	-	9.100,00	9.100,00	
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	902.000,00	533.767,09	503.924,98	503.924,98	-	9.100,00	9.100,00	
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	10.000,00	-	-	-	-	58.780,00	58.780,00	
Investimentos	10.000,00	-	-	-	-	58.780,00	58.780,00	
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-	
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	-	-	-	-	-	-	-	
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	-	-	-	-	-	-	-	
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-	
Amortização da Dívida (XX)	-	-	-	-	-	-	-	
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	10.000,00	-	-	-	-	58.780,00	58.780,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	-	-	-	-	-	-	-	
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	912.000,00	533.767,09	503.924,98	503.924,98	-	67.880,00	67.880,00	

Município de Romelandia-SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Agosto 2021/Bimestre Julho-Agosto

Página 2 de 2

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]		-571.804,98
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO		VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		1.250,00
JUROS NOMINAIS		Até o Bimestre/2021
		VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)		-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)		-
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)		-571.804,98
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL		VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		200.000,00
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2020 (a)	Até o 4º Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	-	-
DEDUÇÕES (XXIX)	67.880,00	104.904,13
Disponibilidade de Caixa	67.880,00	104.904,13
Disponibilidade de Caixa Bruta	67.880,00	104.904,13
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	-	-
Demais Haveres Financeiros	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-67.880,00	-104.904,13
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	37.024,13	
AJUSTE METODOLÓGICO		Até o Bimestre/2021
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)		-
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)		-
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)		-
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)		-
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)		-
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)		-
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)		-
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)		37.024,13
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)		37.024,13
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		-
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		-
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		-

FONTE: GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal, 16/Set/2021, 08h e 29m.

Adriane T. Merigo Jung
contadora
CRC 041627/0-3

Esmael Barpp
Presidente

Página: 1 de 1
16/09/2021 08:31

Município de Romelandia - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Agosto 2021/Bimestre Julho-Agosto

RREO - ANEXO 7 (LRF, art.53, inciso V)
Unidade Gestora: CÂMARA MUNICIPAL

R\$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+h)	
	Inscritos			Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b)-(c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)		Saldo k=(f+g)-(i+j)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2020 (b)					Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2020 (g)					
RESTOS A PAGAR(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	-	-	-	-	-	-	-	67.880,00	67.880,00	67.880,00	-	-	-
PODER EXECUTIVO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
PODER LEGISLATIVO	-	-	-	-	-	-	-	67.880,00	67.880,00	67.880,00	-	-	-
CÂMARA MUNICIPAL	-	-	-	-	-	-	-	67.880,00	67.880,00	67.880,00	-	-	-
TOTAL (III) = (I+II)	-	-	-	-	-	-	-	67.880,00	67.880,00	67.880,00	-	-	-

FONTE: GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal, 16/Set/2021, 08h e 31m.

Adriane T. Werigo Jung
contadora
CRC 041627/0-3

Esmael Baípp
Presidente

Saltinho

PREFEITURA

PREGÃO Nº 044/2021 PMS

Publicação Nº 3292347

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) CF9228E085EA57521ADC05F38149431B729913B3

ESTADO DE SANTA CATARNA

MUNICÍPIO DE SALTINHO

Aviso de Licitação

Processo N.º 054/2021 - Pregão Presencial com Registro de Preços nº 044/2021

O Município de Saltinho – SC, torna público aos interessados que encontra-se aberto o PREGÃO PRESENCIAL 044/2021 – decorrente do PROCESSO 054/2021, visando o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CAMISETAS. De acordo com as especificações contidas no Edital, disponível no Setor de Licitações. O recebimento dos Envelopes Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL e Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO, contendo, respectivamente, as propostas de preços e a documentação de habilitação dos interessados e 7CREDENCIAMENTO dar-se-á até às 07H45MIN DO DIA 29 DE SETEMBRO DE 2021, no Setor de Licitações deste Município, sito a Rua Álvaro Costa nº 545, Saltinho - SC. A abertura dos Envelopes n. 01 – PROPOSTA COMERCIAL, dar-se-á a partir das 07H50MIN DO DIA 29 DE SETEMBRO DE 2021, em sessão pública, realizada na Sala de Licitações do Município de Saltinho/SC. Edital completo e informações adicionais poderão ser obtidas no horário normal de expediente pelo fone (49) 3656.0044, ou diretamente no Setor Administrativo sito Rua Álvaro Costa nº 545, Saltinho - SC, 17 de setembro de 2021.. Edimar Noronha de Freitas - Prefeito Municipal

LEI ORDINÁRIA Nº 1045/2021

Publicação Nº 3290978

LEI Nº 1045 DE 13 DE SETEMBRO DE 2021.

“AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Saltinho, Estado de Santa Catarina, FAZ SABER que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º – FICA o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)** no seguinte projeto/atividade do Orçamento vigente do Município de Saltinho:

09.02 – Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0014.2.040 – Concessão de Benefícios Eventuais

NAT.DESP.	Fonte de Recursos	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
33900000	0.1.00.000000	Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas	30.000,00

Artigo 2º – Os recursos para cobertura do Crédito Adicional Suplementar que trata o art. 1º, correrão por conta da anulação das seguintes dotações orçamentárias no valor de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)** no seguinte Projeto/atividade:

09.01 – Secretaria de Assistência Social
08.244.0013.2.034 – Manutenção da Secretaria de Assistência Social

NAT.DESP.	Fonte de Recursos	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
33900000	0.1.00.000000	Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas	30.000,00

Artigo 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Saltinho – SC, aos 13 de setembro de 2021.

EDIMAR NORONHA DE FREITAS
Prefeito Municipal

Salto Veloso

PREFEITURA

DECRETO MUNICIPAL N° 100/2021

Publicação N° 3290834

DECRETO N.º 100, DE 14 DE SETEMBRO DE 2021.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NEREU BORGHA, Prefeito de Salto Veloso, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de conformidade com a Lei Municipal 1.706/2020 de 07.12.2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais), conforme discriminação abaixo:

Órgão: 02 – CHEFIA DO EXECUTIVO

Projeto/Atividade: 2028 – MANUT. DOS SERVIÇOS URBANOS

Modalidade de Aplicação: 3390.00. - APLICAÇÕES DIRETAS

Valor: R\$ 30.000,00

Fonte: 1100.0000

RED: 74

Art. 2º. O crédito adicional suplementar constante do art. 1º deste Decreto será aberto por conta da seguinte fonte de anulação do seguinte recurso:

Órgão: 02 – CHEFIA DO EXECUTIVO

Projeto/Atividade: 2028 – MANUT. DOS SERVIÇOS URBANOS

Modalidade de Aplicação: 3190.00. - APLICAÇÕES DIRETAS

Valor: R\$ 30.000,00

Fonte: 1100.0000

RED: 70

Art. 3º Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Salto Veloso/SC, 14 de Setembro de 2021.

NEREU BORGHA

Prefeito Municipal

DECRETO MUNICIPAL N° 101/2021

Publicação N° 3290836

Estado de Santa Catarina

Prefeitura de Salto Veloso

DECRETO N.º 101/2021, DE 16 DE SETEMBRO DE 2021.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NEREU BORGHA, Prefeito de Salto Veloso, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de conformidade com a Lei Municipal 1.706/2020 de 07.12.2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), conforme discriminação abaixo:

Órgão: 02 – CHEFIA DO EXECUTIVO

Projeto/Atividade: 2024 – MAN. DA SEC. TRANSP. E OBRAS

Modalidade de Aplicação: 3390.00. - APLICAÇÕES DIRETAS

Valor: R\$ 100.000,00

Fonte: 1300.0000

RED: 85

Art. 2º. O crédito adicional suplementar constante do art. 1º deste Decreto será aberto por conta da seguinte fonte de recurso:

Fonte Financiadora: SUPERÁVIT FINANCEIRO

Descrição da Fonte: 00.01.1100.00000 – RECURSOS ORDINARIOS

Superávit Financeiro: R\$ 100.00,00

Art. 3º Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Salto Veloso/SC, 16 de Setembro de 2021.

NEREU BORGHA

Prefeito Municipal

Travessa das Flores, 58 • Salto Veloso – SC – 89.595-000 • Fone/Fax – 49 3536.0146 • CNPJ 82.827.353/0001-24 •

LEI Nº 1.725, DE 16 DE SETEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3290849

**Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Salto Veloso****LEI Nº 1.725, DE 16 DE SETEMBRO DE 2021.**

DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO/SC (PPA), PARA OS EXERCÍCIOS DE 2022/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NEREU BORGA, Prefeito do Município de Salto Veloso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, coloca para apreciação e aprovação o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. O Plano Plurianual da Administração Pública Municipal de Salto Veloso/SC para os exercícios de 2022/2025, em cumprimento ao disposto no Art. 165, parágrafo 1º, da Constituição Federal, contemplará as despesas de capital e outras delas decorrentes, as relativas aos Programas de duração continuada e demais ações de governo, estando expressas nos Anexos desta Lei.

Art. 2º. As Planilhas que compõem o Plano Plurianual representados nos Anexos referidos no Art. 1º desta Lei, serão estruturadas em Função, Sub-função, Programas, Diagnósticos, Diretrizes, Objetivos, Ações, Tipo de ações (Projeto, Atividade, Operações Especiais), Produto, Unidade de Medida, Meta e indicação da Fonte de Recursos e seus detalhamentos.

Parágrafo Único - Para fins desta Lei considera-se:

I - Função - como função deve-se entender o maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao Setor Público;

II - Sub-função - a sub-função representa uma partição da função, visa agregar determinado subconjunto de despesa do setor público;

III - Programa - o instrumento de organização da ação governamental visando a concretização dos objetivos pretendidos;

IV - Diagnóstico - a identificação da realidade existente, de forma a permitir a identificação, a caracterização e a mensuração dos problemas e necessidades;

V - Diretrizes - conjunto de critérios de ação e decisão que devem disciplinar e orientar a atuação governamental;

Travessa das Flores, 58 • Salto Veloso – SC – 89.595-000 • Fone/Fax – 49 3536.0146 • CNPJ 82.827.353/0001-24 •



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Salto Veloso

VI - Objetivos - os resultados que se pretende alcançar com a realização das ações governamentais;

VII - Ações - o conjunto de procedimentos e trabalhos governamentais com vistas a execução do programa;

VIII - Tipo - projeto, atividade e operações especiais;

IX - Produto - os bens e serviços produzidos em cada ação governamental na execução do programa;

X - Unidade de Medida - identificação da unidade de medida a ser quantificadas nas metas;

XI - Metas - os objetivos quantitativos em termos de produtos e resultados a alcançar;

XII - Fonte - identificação da origem dos recursos para financiar as ações de cada programa;

XIII - Detalhamento de Fonte - ultimo nível, sendo opcional, detalhando a fonte de recurso.

Art. 3º. Integrarão a presente Lei, Anexos, com a especificação dos programas, demonstrativo com as tabelas de identificação de Idusos, fontes de recursos, receitas primárias, receitas não primárias e detalhamento das fontes de recursos, e anexos com especificações das receitas e respectivas fontes com seus detalhamentos.

Art. 4º. A exclusão ou alteração de programas constantes desta Lei, bem como a inclusão de novos programas, serão propostos pelo Executivo, através de Projeto de Lei de Revisão do Plano Plurianual ou Projeto de Lei específica.

Art. 5º. O Poder Executivo poderá executar total ou parcial as metas estabelecidas a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada em cada exercício, de forma a assegurar o equilíbrio das contas públicas.

Art. 6º. A inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias no Plano Plurianual poderão ocorrer por intermédio da Lei Orçamentária Anual ou de seus créditos adicionais, apropriando-se ao respectivo programa.

Travessa das Flores, 58 • Salto Veloso – SC – 89.595-000 • Fone/Fax – 49 3536.0146 • CNPJ 82.827.353/0001-24 •



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Salto Veloso

Parágrafo Único - De acordo com o disposto no caput deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a adequar as metas das ações orçamentárias para compatibilizá-las com as alterações de valor ou com outras modificações efetivadas na Lei Orçamentária Anual.

Art. 7º. As ações serão identificadas em:

- I - Tipo "0" (Zero) - Operações Especiais;
- II - Tipo "01" (Um) - Projeto;
- III - Tipo "02" (Dois) - Atividades.

Art. 8º. As prioridades da Administração Municipal em cada exercício serão expressas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e extraídas dos anexos desta Lei, com as respectivas indicações das fontes de recursos e seus detalhamentos.

Art. 9º. Fica o Poder Executivo autorizado a alterar, incluir ou excluir produtos e respectivas metas das ações do Plano Plurianual, desde que estas modificações contribuam para a realização do objetivo do Programa.

Art. 10. Fica o Poder Executivo autorizado a alterar, incluir ou excluir fontes de recursos dentro de cada programa do Plano Plurianual desde que estas modificações contribuam para a concretização da ação governamental.

Art. 11. As receitas de Transferências de Capital da União e Estado, serão orçadas em cada Projeto com valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) para cada fonte e poderão ser suplementadas por ato próprio, utilizando o excesso de arrecadação quando no ingresso de recursos de convênios, ou provável excesso quando na assinatura do convênio, em função das incertezas e falta de planejamento dos órgãos repassadores e para não influenciar diretamente nas metas bimestrais de arrecadação.

Parágrafo Único: As metas fiscais de cada projeto e a indicação dos recursos próprios serão previstos pelo valor real e meta real.



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Salto Veloso

Art. 12. Nenhum investimento cuja execução ultrapasse um exercício financeiro poderá ser iniciado sem prévia inclusão no Plano Plurianual, ou sem Lei que autorize sua inclusão.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso/SC, 16 de setembro de 2021.

NEREU BORGA
Prefeito Municipal

Esta Lei foi publicada no Diário Oficial dos Municípios.

PAULO HOFFELDER
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Página: 1 / 10
Data: 28/07/2021

MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO - SC
PLANO PLURIANUAL - 2022 / 2025
ANEXO I - MODELO DO ORÇAMENTO DA RECEITA



Natureza da Receita	2022	2023	2024	2025	VALOR
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	760.000,00	760.000,00	760.000,00	760.000,00	3.040.000,00
0.1.00.1100.00 - Recursos Ordinários	456.000,00	456.000,00	456.000,00	456.000,00	1.824.000,00
0.1.01.1101.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	190.000,00	190.000,00	190.000,00	190.000,00	760.000,00
0.1.02.1102.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	114.000,00	114.000,00	114.000,00	114.000,00	456.000,00
1.1.1.8.01.1.1.00.00.00 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	300.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00	1.200.000,00
0.1.00.1100.00 - Recursos Ordinários	180.000,00	180.000,00	180.000,00	180.000,00	720.000,00
0.1.01.1101.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	300.000,00
0.1.02.1102.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	45.000,00	45.000,00	45.000,00	45.000,00	180.000,00
1.1.1.8.01.1.2.00.00.00 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	24.000,00
0.1.00.1100.00 - Recursos Ordinários	3.600,00	3.600,00	3.600,00	3.600,00	14.400,00
0.1.01.1101.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	6.000,00
0.1.02.1102.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	900,00	900,00	900,00	900,00	3.600,00
1.1.1.8.01.1.3.00.00.00 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	80.000,00
0.1.00.1100.00 - Recursos Ordinários	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	48.000,00
0.1.01.1101.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00
0.1.02.1102.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	12.000,00
1.1.1.8.01.1.4.00.00.00 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	48.000,00
0.1.00.1100.00 - Recursos Ordinários	7.200,00	7.200,00	7.200,00	7.200,00	28.800,00
0.1.01.1101.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	12.000,00
0.1.02.1102.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	7.200,00
1.1.1.8.01.4.1.00.00.00 - Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis -	220.000,00	220.000,00	220.000,00	220.000,00	880.000,00
0.1.00.1100.00 - Recursos Ordinários	132.000,00	132.000,00	132.000,00	132.000,00	528.000,00
0.1.01.1101.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	55.000,00	55.000,00	55.000,00	55.000,00	220.000,00
0.1.02.1102.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	33.000,00	33.000,00	33.000,00	33.000,00	132.000,00
1.1.1.8.01.4.2.00.00.00 - Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	8.000,00
0.1.00.1100.00 - Recursos Ordinários	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	4.800,00
0.1.01.1101.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	500,00	500,00	500,00	500,00	2.000,00
0.1.02.1102.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	300,00	300,00	300,00	300,00	1.200,00
1.1.1.8.01.4.3.00.00.00 - Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
0.1.00.1100.00 - Recursos Ordinários	600,00	600,00	600,00	600,00	2.400,00
0.1.01.1101.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	250,00	250,00	250,00	250,00	1.000,00
0.1.02.1102.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	150,00	150,00	150,00	150,00	600,00

Página: 2 / 10
Data: 28/07/2021

MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO - SC
PLANO PLURIANUAL - 2022 / 2025
ANEXO I - MODELO DO ORÇAMENTO DA RECEITA



Natureza da Receita	2022	2023	2024	2025	VALOR
1.1.1.8.01.4.00.00.00 - Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
0.1.00.1100.00 - Recursos Ordinários	600,00	600,00	600,00	600,00	2.400,00
0.1.01.1101.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	250,00	250,00	250,00	250,00	1.000,00
0.1.02.1102.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	150,00	150,00	150,00	150,00	600,00
1.1.1.8.02.3.1.00.00.00 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	300.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00	1.200.000,00
0.1.00.1100.00 - Recursos Ordinários	180.000,00	180.000,00	180.000,00	180.000,00	720.000,00
0.1.01.1101.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	300.000,00
0.1.02.1102.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	45.000,00	45.000,00	45.000,00	45.000,00	180.000,00
1.1.1.8.02.3.2.00.00.00 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	24.000,00
0.1.00.1100.00 - Recursos Ordinários	3.600,00	3.600,00	3.600,00	3.600,00	14.400,00
0.1.01.1101.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	6.000,00
0.1.02.1102.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	900,00	900,00	900,00	900,00	3.600,00
1.1.1.8.02.3.3.00.00.00 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
0.1.00.1100.00 - Recursos Ordinários	600,00	600,00	600,00	600,00	2.400,00
0.1.01.1101.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	250,00	250,00	250,00	250,00	1.000,00
0.1.02.1102.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	150,00	150,00	150,00	150,00	600,00
1.1.1.8.02.3.4.00.00.00 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
0.1.00.1100.00 - Recursos Ordinários	600,00	600,00	600,00	600,00	2.400,00
0.1.01.1101.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	250,00	250,00	250,00	250,00	1.000,00
0.1.02.1102.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	150,00	150,00	150,00	150,00	600,00
1.1.2.1.01.1.1.01.00.00 - Outras Taxas Insp. Controle e Fiscalização	80.000,00	80.000,00	80.000,00	80.000,00	320.000,00
0.1.00.1100.00 - Recursos Ordinários	80.000,00	80.000,00	80.000,00	80.000,00	320.000,00
1.1.2.1.01.1.2.00.00.00 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
0.1.00.1100.00 - Recursos Ordinários	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
1.1.2.1.01.1.3.00.00.00 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	32.000,00
0.1.00.1100.00 - Recursos Ordinários	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	32.000,00
1.1.2.1.01.1.4.00.00.00 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - Multas e Juros	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
0.1.00.1100.00 - Recursos Ordinários	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
1.1.2.2.01.1.1.01.00.00 - Serviços Administrativos e Comerciais	60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	240.000,00
0.1.00.1100.00 - Recursos Ordinários	60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	240.000,00
1.1.2.2.01.1.2.00.00.00 - Taxas pela Prestação de Serviços - Multas e Juros	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
0.1.00.1100.00 - Recursos Ordinários	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
1.1.2.2.01.1.3.00.00.00 - Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	60.000,00
0.1.00.1100.00 - Recursos Ordinários	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	60.000,00

Página: 3 / 10
Data: 28/07/2021

MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO - SC
PLANO PLURIANUAL - 2022 / 2025
ANEXO I - MODELO DO ORÇAMENTO DA RECEITA



Natureza da Receita	2022	2023	2024	2025	VALOR
1.1.2.2.01.1.4.00.00.00 - Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa - Multas e Juros	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
0.1.00.1100.00 - Recursos Ordinários	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
1.1.3.0.00.1.1.01.00.00 - Contribuição de Melhoria s/ Obras Públicas	120.000,00	120.000,00	120.000,00	120.000,00	480.000,00
0.1.00.1100.00 - Recursos Ordinários	120.000,00	120.000,00	120.000,00	120.000,00	480.000,00
1.1.3.0.00.1.2.00.00.00 - Contribuição de Melhoria - Multas e Juros	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	8.000,00
0.1.00.1100.00 - Recursos Ordinários	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	8.000,00
1.1.3.0.00.1.3.00.00.00 - Contribuição de Melhoria - Dívida Ativa	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00
0.1.00.1100.00 - Recursos Ordinários	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00
1.1.3.0.00.1.4.00.00.00 - Contribuição de Melhoria - Dívida Ativa - Multas e Juros	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
0.1.00.1100.00 - Recursos Ordinários	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
1.2.1.5.01.1.1.01.00.00 - CPSSS Servidor Civil	760.000,00	760.000,00	760.000,00	760.000,00	3.040.000,00
0.1.03.1103.00 - Contribuição dos Servidores para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	760.000,00	760.000,00	760.000,00	760.000,00	3.040.000,00
1.2.1.6.03.1.1.01.00.00 - Contribuição Fundo de Assistência Médica Servidor Cívico	1.300.000,00	1.300.000,00	1.300.000,00	1.300.000,00	5.200.000,00
0.1.03.1103.00 - Contribuição dos Servidores para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	1.300.000,00	1.300.000,00	1.300.000,00	1.300.000,00	5.200.000,00
1.2.4.0.00.1.1.01.00.00 - COSIP	240.000,00	240.000,00	240.000,00	240.000,00	960.000,00
0.1.08.1108.00 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	240.000,00	240.000,00	240.000,00	240.000,00	960.000,00
1.3.2.1.00.1.1.01.00.00 - Rend. Rec. Ordinários - Educação	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
0.1.01.1101.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
1.3.2.1.00.1.1.02.00.00 - Rendimento Ordinários - Saúde	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	8.000,00
0.1.02.1102.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	8.000,00
1.3.2.1.00.1.1.03.00.00 - Rend. Rec. Ordinários - Prefeitura	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	160.000,00
0.1.00.1100.00 - Recursos Ordinários	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	160.000,00
1.3.2.1.00.1.1.04.00.00 - Rend. Rec. BI. PFMC - União	200,00	200,00	200,00	200,00	800,00
0.1.35.1135.00 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social	200,00	200,00	200,00	200,00	800,00
1.3.2.1.00.1.1.05.00.00 - Rend. Rec. BI. GSUAS - União	200,00	200,00	200,00	200,00	800,00
0.1.35.1135.00 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social	200,00	200,00	200,00	200,00	800,00
1.3.2.1.00.1.1.06.00.00 - Rend. Rec. BI. PSB-PBF - União	200,00	200,00	200,00	200,00	800,00
0.1.35.1135.00 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social	200,00	200,00	200,00	200,00	800,00
1.3.2.1.00.1.1.07.00.00 - Rend. Rec. CIDE	500,00	500,00	500,00	500,00	2.000,00
0.1.07.1107.00 - Contribuição de Intervalo no Domínio Econômico - CIDE	500,00	500,00	500,00	500,00	2.000,00
1.3.2.1.00.1.1.08.00.00 - Rend. Rec. COSIP	500,00	500,00	500,00	500,00	2.000,00
0.1.08.1108.00 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	500,00	500,00	500,00	500,00	2.000,00
1.3.2.1.00.1.1.09.00.00 - Rend. Progr. Atenção Primária	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	8.000,00
0.1.38.1138.00 - Transferências do Sistema Único de Saúde SUS/União	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	8.000,00

Página: 4 / 10
Data: 28/07/2021

MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO - SC
PLANO PLURIANUAL - 2022 / 2025
ANEXO I - MODELO DO ORÇAMENTO DA RECEITA



Natureza da Receita	2022	2023	2024	2025	VALOR
1.3.2.1.00.1.1.10.00.00 - Rend. Rec. Conv. Polícia Militar	200,00	200,00	200,00	200,00	800,00
0.1.10.1110.00 - Convênio de Trânsito - Militar	200,00	200,00	200,00	200,00	800,00
1.3.2.1.00.1.1.11.00.00 - Rend. Rec. Conv. Polícia Civil	200,00	200,00	200,00	200,00	800,00
0.1.11.1111.00 - Convênio de Trânsito - Civil	200,00	200,00	200,00	200,00	800,00
1.3.2.1.00.1.1.12.00.00 - Rend. Rec. Conv. Trânsito Prefeitura	200,00	200,00	200,00	200,00	800,00
0.1.12.1112.00 - Convênio de Trânsito - Prefeitura	200,00	200,00	200,00	200,00	800,00
1.3.2.1.00.1.1.13.00.00 - Rend. Programa Assist. Farmacêutica - União	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
0.1.38.1138.00 - Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
1.3.2.1.00.1.1.14.00.00 - Rend. Progr. Atenção Especializada	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
0.1.38.1138.00 - Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
1.3.2.1.00.1.1.15.00.00 - Rendimento Bl. Vigilância em Saúde - União	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
0.1.38.1138.00 - Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
1.3.2.1.00.1.1.18.00.00 - Rend. Rec. FUNDEB 70%	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	28.000,00
0.1.18.1118.00 - Transferências do FUNDEB/FUNDEF - remuneração dos profissionais do Magistério	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	28.000,00
1.3.2.1.00.1.1.19.00.00 - Rend. Rec. FUNDEB 30%	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	12.000,00
0.1.19.1119.00 - Transferências do FUNDEB/FUNDEF - outras despesas da Educação Básica	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	12.000,00
1.3.2.1.00.1.1.22.00.00 - Rend. Cofin. Atenção Básica - Estado	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
0.1.67.1167.00 - Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/Estado	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
1.3.2.1.00.1.1.23.00.00 - Rend. Cofin. Assistência Farmacêutica - Estado	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
0.1.67.1167.00 - Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/Estado	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
1.3.2.1.00.1.1.25.00.00 - Rend. Programa Gestão SUS - União	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
0.1.38.1138.00 - Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
1.3.2.1.00.1.1.32.00.00 - Rend. Rec. Convênio Educação - União	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
0.1.32.1132.00 - Transferências de Convênios - União/Educação	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
1.3.2.1.00.1.1.33.00.00 - Rend. Conv. Saúde - União	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
0.1.33.1133.00 - Transferências de Convênios - União/Saúde	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
1.3.2.1.00.1.1.34.00.00 - Rend. Rec. Convênio Outros - União	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
0.1.34.1134.00 - Transferências de Convênios - União/Outros	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
1.3.2.1.00.1.1.35.00.00 - Rend. Rec. BI PSB-SCFV - União	500,00	500,00	500,00	500,00	2.000,00
0.1.35.1135.00 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social	500,00	500,00	500,00	500,00	2.000,00
1.3.2.1.00.1.1.36.00.00 - Rend. Rec. Salário Educação	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
0.1.36.1136.00 - Salário-Educação	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
1.3.2.1.00.1.1.38.00.00 - Rend. Rec. BI. GBF - União	200,00	200,00	200,00	200,00	800,00
0.1.35.1135.00 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social	200,00	200,00	200,00	200,00	800,00

Página: 5 / 10
Data: 28/07/2021

MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO - SC
PLANO PLURIANUAL - 2022 / 2025
ANEXO I - MODELO DO ORÇAMENTO DA RECEITA



Natureza da Receita	2022	2023	2024	2025	VALOR
1.3.2.1.00.1.1.39.00.00 - Rend. Rec. FEP	500,00	500,00	500,00	500,00	2.000,00
0.1.39.1139.00 - Fundo Especial do Petróleo e Transf. de Comp. Financeira p/ Exploração de Recursos Naturais	500,00	500,00	500,00	500,00	2.000,00
1.3.2.1.00.1.1.40.00.00 - Rend. Rec. Proteção Social Básica - Estado	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
0.1.65.1165.00 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS/Estado	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
1.3.2.1.00.1.1.43.00.00 - Rendimentos PNAE	500,00	500,00	500,00	500,00	2.000,00
0.1.43.1143.00 - Recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	500,00	500,00	500,00	500,00	2.000,00
1.3.2.1.00.1.1.44.00.00 - Rendimentos PNATE	500,00	500,00	500,00	500,00	2.000,00
0.1.44.1144.00 - Recursos do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE	500,00	500,00	500,00	500,00	2.000,00
1.3.2.1.00.1.1.45.00.00 - Rend. PDDE	500,00	500,00	500,00	500,00	2.000,00
0.1.45.1145.00 - Recursos do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	500,00	500,00	500,00	500,00	2.000,00
1.3.2.1.00.1.1.62.00.00 - Rend. Rec. Convênio Educação - Estado	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
0.1.62.1162.00 - Transferências de Convênios - Estado/Educação	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
1.3.2.1.00.1.1.63.00.00 - Rend. Conv. Saúde - Estado	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
0.1.63.1163.00 - Transferências de Convênios - Estado/Saúde	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
1.3.2.1.00.1.1.64.00.00 - Rend. Rec. Convênio Outros - Estado	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
0.1.64.1164.00 - Transferências de Convênios - Estado/Outros	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
1.3.2.1.00.1.1.65.00.00 - Rend. Rec. Benef. Eventuais - Estado	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
0.1.65.1165.00 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS/Estado	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
1.3.2.1.00.1.1.76.00.00 - Rend. Emendas Parl. Individual - Especial	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
0.1.76.1176.00 - Emendas Parlamentares Individuais - Especial	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
1.3.2.1.00.1.1.77.00.00 - Rend. Emendas Parl. de Bancada	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
0.1.77.1177.00 - Emendas Parlamentares de Bancada	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
1.3.2.1.00.1.1.78.00.00 - Rend. Emendas Parl. Individual c/ Final. Definida	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
0.1.78.1178.00 - Emendas Parlamentares Individual com Finalidade Definida	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
1.3.2.1.00.1.1.89.00.00 - Rend. Rec. Alienação de Bens - Outros	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
0.1.89.1189.00 - Aliações de Bens destinados a Outros Programas	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
1.3.2.1.00.4.1.01.00.00 - Rend. Recursos RPPS - SIMA	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	800.000,00
0.1.03.1103.00 - Contribuição dos Servidores para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	800.000,00
1.3.2.1.00.4.1.02.00.00 - Rend. Recursos RPPS - IPRESVEL	600.000,00	600.000,00	600.000,00	600.000,00	2.400.000,00
0.1.03.1103.00 - Contribuição dos Servidores para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	600.000,00	600.000,00	600.000,00	600.000,00	2.400.000,00
1.3.2.1.00.4.2.01.00.00 - Rend. Tx ADM RPPS - IPRESVEL	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00
0.1.75.1175.00 - Taxa de Administração RPPS	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00
1.4.0.0.00.1.1.01.00.00 - Outras Receitas Agropecuárias	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	12.000,00
0.1.00.1100.00 - Recursos Ordinários	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	12.000,00

Página: 6 / 10
Data: 28/07/2021

MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO - SC
PLANO PLURIANUAL - 2022 / 2025
ANEXO I - MODELO DO ORÇAMENTO DA RECEITA



Natureza da Receita	2022	2023	2024	2025	VALOR
1.4.0.0.0.1.2.00.00.00 - Receita Agropecuária - Multas e Juros	500,00	500,00	500,00	500,00	2.000,00
0.1.0.1100.00 - Recursos Ordinários	500,00	500,00	500,00	500,00	2.000,00
1.4.0.0.0.1.3.00.00.00 - Receita Agropecuária - Dívida Ativa	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
0.1.0.1100.00 - Recursos Ordinários	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
1.4.0.0.0.1.4.00.00.00 - Receita Agropecuária - Dívida Ativa - Multas e Juros	500,00	500,00	500,00	500,00	2.000,00
0.1.0.1100.00 - Recursos Ordinários	500,00	500,00	500,00	500,00	2.000,00
1.6.1.0.01.1.1.01.00.00 - Serviços Administrativos e Comerciais	320.000,00	320.000,00	320.000,00	320.000,00	1.280.000,00
0.1.0.1100.00 - Recursos Ordinários	320.000,00	320.000,00	320.000,00	320.000,00	1.280.000,00
1.6.1.0.01.1.2.00.00.00 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Multas e Juros	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00
0.1.0.1100.00 - Recursos Ordinários	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00
1.6.1.0.01.1.3.00.00.00 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Dívida Ativa	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00
0.1.0.1100.00 - Recursos Ordinários	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00
1.6.1.0.01.1.4.00.00.00 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Dívida Ativa - Multas e Juros	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	8.000,00
0.1.0.1100.00 - Recursos Ordinários	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	8.000,00
1.6.9.0.99.1.1.01.00.00 - Outros Serviços	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00
0.1.0.1100.00 - Recursos Ordinários	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	10.000.000,00	10.000.000,00	10.000.000,00	10.000.000,00	40.000.000,00
0.1.0.1100.00 - Recursos Ordinários	4.200.000,00	4.200.000,00	4.200.000,00	4.200.000,00	16.800.000,00
0.1.01.1101.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	2.800.000,00	2.800.000,00	2.800.000,00	2.800.000,00	11.200.000,00
(-) Dedução Fundeb - FPM	-2.000.000,00	-2.000.000,00	-2.000.000,00	-2.000.000,00	-8.000.000,00
(-) 0.1.01.1101.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	-2.000.000,00	-2.000.000,00	-2.000.000,00	-2.000.000,00	-8.000.000,00
0.1.02.1102.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	3.000.000,00	3.000.000,00	3.000.000,00	3.000.000,00	12.000.000,00
1.7.1.8.01.3.1.00.00.00 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro -	340.000,00	340.000,00	340.000,00	340.000,00	1.360.000,00
0.1.0.1100.00 - Recursos Ordinários	255.000,00	255.000,00	255.000,00	255.000,00	1.020.000,00
0.1.01.1101.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	85.000,00	85.000,00	85.000,00	85.000,00	340.000,00
1.7.1.8.01.4.1.00.00.00 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho -	340.000,00	340.000,00	340.000,00	340.000,00	1.360.000,00
0.1.0.1100.00 - Recursos Ordinários	255.000,00	255.000,00	255.000,00	255.000,00	1.020.000,00
0.1.01.1101.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	85.000,00	85.000,00	85.000,00	85.000,00	340.000,00
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00 - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	24.000,00
0.1.0.1100.00 - Recursos Ordinários	3.600,00	3.600,00	3.600,00	3.600,00	14.400,00
0.1.01.1101.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	6.000,00
(-) Dedução Fundeb - ITR	-1.200,00	-1.200,00	-1.200,00	-1.200,00	-4.800,00
(-) 0.1.01.1101.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	-1.200,00	-1.200,00	-1.200,00	-1.200,00	-4.800,00
0.1.02.1102.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	900,00	900,00	900,00	900,00	3.600,00



MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO - SC
PLANO PLURIANUAL - 2022 / 2025
ANEXO I - MODELO DO ORÇAMENTO DA RECEITA

Página: 7 / 10
 Data: 28/07/2021

Natureza da Receita	2022	2023	2024	2025	VALOR
1.7.1.8.02.6.1.01.00.00 - FEP	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	600.000,00
0.1.39.1139.00 - Fundo Especial do Petróleo e Transf.de Comp.Financeira p/ Exploração de Recursos Naturais	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	600.000,00
1.7.1.8.03.1.1.01.00.00 - Transf. do SUS - Atenção Primária - União	900.000,00	900.000,00	900.000,00	900.000,00	3.600.000,00
0.1.38.1138.00 - Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União	900.000,00	900.000,00	900.000,00	900.000,00	3.600.000,00
1.7.1.8.03.2.1.01.00.00 - Transf. do SUS - MAC - Atenção Especializada - União	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	200.000,00
0.1.38.1138.00 - Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	200.000,00
1.7.1.8.03.3.1.01.00.00 - Transf. do SUS - Vigilância em Saúde - União	59.000,00	59.000,00	59.000,00	59.000,00	236.000,00
0.1.38.1138.00 - Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União	59.000,00	59.000,00	59.000,00	59.000,00	236.000,00
1.7.1.8.03.4.1.01.00.00 - Transf. do SUS - Assistência Farmacêutica - União	42.000,00	42.000,00	42.000,00	42.000,00	168.000,00
0.1.38.1138.00 - Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União	42.000,00	42.000,00	42.000,00	42.000,00	168.000,00
1.7.1.8.03.5.1.01.00.00 - Transf. do SUS - Gestão do SUS - União	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00
0.1.38.1138.00 - Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00
1.7.1.8.04.1.1.01.00.00 - Transf. do SUS - Investimento Atenção Básica	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	400.000,00
0.1.38.1138.00 - Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	400.000,00
1.7.1.8.05.1.1.00.00.00 - Transferências do Salário-Educação - Principal	460.000,00	460.000,00	460.000,00	460.000,00	1.840.000,00
0.1.36.1136.00 - Salário-Educação	460.000,00	460.000,00	460.000,00	460.000,00	1.840.000,00
1.7.1.8.05.2.1.00.00.00 - Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE -	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	14.000,00
0.1.45.1145.00 - Recursos do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	14.000,00
1.7.1.8.05.3.1.00.00.00 - Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	106.000,00	106.000,00	106.000,00	106.000,00	424.000,00
0.1.43.1143.00 - Recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	106.000,00	106.000,00	106.000,00	106.000,00	424.000,00
1.7.1.8.05.4.1.00.00.00 - Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do	22.000,00	22.000,00	22.000,00	22.000,00	88.000,00
0.1.44.1144.00 - Recursos do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE	22.000,00	22.000,00	22.000,00	22.000,00	88.000,00
1.7.1.8.06.1.1.00.00.00 - Transferência Financeira do ICMS Desoneração L.C. Nº 87/96 - Principal	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00
0.1.00.1100.00 - Recursos Ordinários	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	24.000,00
0.1.01.1101.00 - Recetas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	10.000,00
(-) 0.1.01.1101.00 - Recetas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	-2.000,00	-2.000,00	-2.000,00	-2.000,00	-8.000,00
0.1.02.1102.00 - Recetas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	6.000,00
1.7.1.8.12.1.1.01.00.00 - IGD - PBF	18.000,00	18.000,00	18.000,00	18.000,00	72.000,00
0.1.35.1135.00 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social	18.000,00	18.000,00	18.000,00	18.000,00	72.000,00
1.7.1.8.12.1.1.02.00.00 - IGD - SUAS	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	16.000,00
0.1.35.1135.00 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	16.000,00
1.7.1.8.12.1.1.03.00.00 - PSB - SCFV	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	160.000,00
0.1.35.1135.00 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	160.000,00

Página: 8 / 10
Data: 28/07/2021

MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO - SC
PLANO PLURIANUAL - 2022 / 2025
ANEXO I - MODELO DO ORÇAMENTO DA RECEITA



Natureza da Receita	2022	2023	2024	2025	VALOR
1.7.1.8.12.1.1.04.00.00 - PSB - PBF	60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	240.000,00
0.1.35.1135.00 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social	60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	240.000,00
1.7.1.8.12.1.1.05.00.00 - PTMC	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	16.000,00
0.1.35.1135.00 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	16.000,00
1.7.1.8.99.1.1.06.00.00 - Transf. LC 176/2020	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	160.000,00
0.1.00.1100.00 - Recursos Ordinários	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	160.000,00
1.7.1.8.99.1.1.76.00.00 - Emendas Parlamentares Individuais - Especial	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
0.1.76.1176.00 - Emendas Parlamentares Individuais - Especial	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
1.7.1.8.99.1.1.77.00.00 - Emendas Parlamentares de Bancada	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
0.1.77.1177.00 - Emendas Parlamentares de Bancada	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
1.7.1.8.99.1.1.78.00.00 - Emendas Parlamentares Individual com Finalidade Definida	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
0.1.78.1178.00 - Emendas Parlamentares Individual com Finalidade Definida	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
1.7.2.8.01.1.1.00.00.00 - Cota-Parte do ICMS - Principal	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
0.1.00.1100.00 - Recursos Ordinários	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
0.1.01.1101.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	8.600.000,00	8.600.000,00	8.600.000,00	8.600.000,00	34.400.000,00
(-) Dedução Fundeb - ICMS	5.160.000,00	5.160.000,00	5.160.000,00	5.160.000,00	20.640.000,00
(-) 0.1.01.1101.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	2.150.000,00	2.150.000,00	2.150.000,00	2.150.000,00	8.600.000,00
0.1.02.1102.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	-1.720.000,00	-1.720.000,00	-1.720.000,00	-1.720.000,00	-6.880.000,00
(-) 0.1.01.1101.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	-1.720.000,00	-1.720.000,00	-1.720.000,00	-1.720.000,00	-6.880.000,00
0.1.02.1102.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	1.290.000,00	1.290.000,00	1.290.000,00	1.290.000,00	5.160.000,00
(-) 0.1.01.1101.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	1.290.000,00	1.290.000,00	1.290.000,00	1.290.000,00	5.160.000,00
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00 - Cota-Parte do IPVA - Principal	740.000,00	740.000,00	740.000,00	740.000,00	2.960.000,00
0.1.00.1100.00 - Recursos Ordinários	444.000,00	444.000,00	444.000,00	444.000,00	1.776.000,00
0.1.01.1101.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	185.000,00	185.000,00	185.000,00	185.000,00	740.000,00
(-) Dedução Fundeb - IPVA	-148.000,00	-148.000,00	-148.000,00	-148.000,00	-592.000,00
(-) 0.1.01.1101.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	-148.000,00	-148.000,00	-148.000,00	-148.000,00	-592.000,00
0.1.02.1102.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	111.000,00	111.000,00	111.000,00	111.000,00	444.000,00
(-) 0.1.01.1101.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	111.000,00	111.000,00	111.000,00	111.000,00	444.000,00
1.7.2.8.01.3.1.00.00.00 - Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	120.000,00	120.000,00	120.000,00	120.000,00	480.000,00
0.1.00.1100.00 - Recursos Ordinários	72.000,00	72.000,00	72.000,00	72.000,00	288.000,00
0.1.01.1101.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	120.000,00
(-) Dedução Fundeb - IPI	-24.000,00	-24.000,00	-24.000,00	-24.000,00	-96.000,00
(-) 0.1.01.1101.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	-24.000,00	-24.000,00	-24.000,00	-24.000,00	-96.000,00
0.1.02.1102.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	18.000,00	18.000,00	18.000,00	18.000,00	72.000,00
(-) 0.1.01.1101.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	18.000,00	18.000,00	18.000,00	18.000,00	72.000,00
1.7.2.8.01.4.1.01.00.00 - CIDE	16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	64.000,00
0.1.07.1107.00 - Contribuição de Intervalo no Domínio Econômico - CIDE	16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	64.000,00
1.7.2.8.03.1.1.22.00.00 - Cofin. Atenção Básica - Estado	142.000,00	142.000,00	142.000,00	142.000,00	568.000,00
0.1.67.1167.00 - Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/Estado	142.000,00	142.000,00	142.000,00	142.000,00	568.000,00

Página: 9 / 10
Data: 28/07/2021

MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO - SC
PLANO PLURIANUAL - 2022 / 2025
ANEXO I - MODELO DO ORÇAMENTO DA RECEITA



Natureza da Receita	2022	2023	2024	2025	VALOR
1.7.2.8.03.1.1.23.00.00 - Cofin. Assistência Farmácia Básica - Estado	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	120.000,00
0.1.67.1167.00 - Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/Estado	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	120.000,00
1.7.2.8.10.2.1.01.00.00 - Transporte Escolar - Estado	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	80.000,00
0.1.62.1162.00 - Transferências de Convênios - Estado/Educação	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	80.000,00
1.7.2.8.10.9.1.01.00.00 - Alta Complexidade - Social/Estado	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	16.000,00
0.1.65.1165.00 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS/Estado	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	16.000,00
1.7.2.8.10.9.1.39.00.00 - Benefícios Eventuais - Social/Estado	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	80.000,00
0.1.65.1165.00 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS/Estado	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	80.000,00
1.7.2.8.10.9.1.40.00.00 - Proteção Social Básica - Estado	60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	240.000,00
0.1.65.1165.00 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS/Estado	60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	240.000,00
1.7.5.8.01.1.1.00.00.00 - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e	5.400.000,00	5.400.000,00	5.400.000,00	5.400.000,00	21.600.000,00
0.1.18.1118.00 - Transferências do FUNDEB/FUNDEF - remuneração dos profissionais do Magistério	4.320.000,00	4.320.000,00	4.320.000,00	4.320.000,00	17.280.000,00
0.1.19.1119.00 - Transferências do FUNDEB/FUNDEF - outras despesas da Educação Básica	1.080.000,00	1.080.000,00	1.080.000,00	1.080.000,00	4.320.000,00
1.9.1.0.01.1.1.01.00.00 - Multas de Trânsito	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	120.000,00
0.1.10.1110.00 - Convênio de Trânsito - Militar	10.500,00	10.500,00	10.500,00	10.500,00	42.000,00
0.1.11.1111.00 - Convênio de Trânsito - Civil	10.500,00	10.500,00	10.500,00	10.500,00	42.000,00
0.1.12.1112.00 - Convênio de Trânsito - Prefeitura	9.000,00	9.000,00	9.000,00	9.000,00	36.000,00
1.9.1.0.01.1.1.02.00.00 - Outras Multas	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00
0.1.00.1100.00 - Recursos Ordinários	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00
1.9.2.1.99.1.1.01.00.00 - Outras Indenizações - Prefeitura	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00
0.1.00.1100.00 - Recursos Ordinários	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00
1.9.2.2.99.1.1.01.00.00 - Outras Restituições - Prefeitura	62.600,00	62.600,00	62.600,00	62.600,00	250.400,00
0.1.00.1100.00 - Recursos Ordinários	62.600,00	62.600,00	62.600,00	62.600,00	250.400,00
1.9.9.0.01.1.1.01.00.00 - Aporte Financeiro ao RPPS	80.000,00	80.000,00	80.000,00	80.000,00	320.000,00
0.1.03.1103.00 - Contribuição dos Servidores para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	80.000,00	80.000,00	80.000,00	80.000,00	320.000,00
1.9.9.0.03.1.1.01.00.00 - Compensação Financ. entre RGPS e RPPS	120.000,00	120.000,00	120.000,00	120.000,00	480.000,00
0.1.03.1103.00 - Contribuição dos Servidores para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	120.000,00	120.000,00	120.000,00	120.000,00	480.000,00
2.2.1.3.00.1.1.01.00.00 - Alienação de Bens Móveis	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
0.1.89.1189.00 - Alienações de Bens destinados a Outros Programas	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
2.4.1.8.10.1.1.01.00.00 - Transf. Conv. SUS - União	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	8.000,00
0.1.33.1133.00 - Transferências de Convênios União/Saúde	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	8.000,00
2.4.1.8.10.2.1.00.00.00 - Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação - Principal	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	16.000,00
0.1.32.1132.00 - Transferências de Convênios União/Educação	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	16.000,00



Página: 10 / 10
Data: 28/07/2021

MUNICIPIO DE SALTO VELOSO - SC
PLANO PLURIANUAL - 2022 / 2025
ANEXO I - MODELO DO ORÇAMENTO DA RECEITA

Natureza da Receita	2022	2023	2024	2025	VALOR
2.4.1.8.10.9.1.01.00.00 - Outras Transferências de Convênios da União - Outros	13.000,00	13.000,00	13.000,00	13.000,00	52.000,00
0.1.34.1134.00 - Transferências de Convênios União/Outros	13.000,00	13.000,00	13.000,00	13.000,00	52.000,00
2.4.2.8.10.1.1.01.00.00 - Transf. Conv. SUS - Estado	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	8.000,00
0.1.63.1163.00 - Transferências de Convênios - Estado/Saúde	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	8.000,00
2.4.2.8.10.2.1.01.00.00 - Transferências de Convênios dos Estados - Educação	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	16.000,00
0.1.62.1162.00 - Transferências de Convênios - Estado/Educação	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	16.000,00
2.4.2.8.10.9.1.01.00.00 - Transferências de Convênio dos Estados - Outros	13.000,00	13.000,00	13.000,00	13.000,00	52.000,00
0.1.64.1164.00 - Transferências de Convênios - Estado/Outros	13.000,00	13.000,00	13.000,00	13.000,00	52.000,00
7.2.1.5.02.1.1.01.00.00 - CPSSS Patronal - Servidor Civil	1.550.000,00	1.550.000,00	1.550.000,00	1.550.000,00	6.200.000,00
0.1.03.1103.00 - Contribuição dos Servidores para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	1.550.000,00	1.550.000,00	1.550.000,00	1.550.000,00	6.200.000,00
7.2.1.5.02.1.1.02.00.00 - CPSSS Patronal - Servidor Civil - TX. Adm.	175.500,00	175.500,00	175.500,00	175.500,00	702.000,00
0.1.75.1175.00 - Taxa de Administração RPPS	175.500,00	175.500,00	175.500,00	175.500,00	702.000,00
Total Geral:	31.540.500,00	31.540.500,00	31.540.500,00	31.540.500,00	126.162.000,00

NEREU BORG
PREFEITO

ALVARO ANTÔNIO BISCARO
CONTADOR CRC 15.177-0



MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO - SC
PLANO PLURIANUAL - 2022 / 2025
DESPESAS POR PROGRAMAS DE GOVERNO E AÇÕES
 Consolidado

Página: 1 / 28
 Data: 28/07/2021

Programa					
1001 - SAÚDE COM QUALIDADE					
Objetivos					
Realizar medicina preventiva e curativa com recursos próprios e conveniados, objetivando melhorar a qualidade de vida da população, viabilizando convênios com Hospitais da Região e com o CIS-AMARP					
Justificativas:					
Diretrizes (Forma de implementação)					
Ampliação e melhorias da unidade sanitária central, aquisição de equipamentos e manutenção da estrutura administrativa da saúde.					
Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas		
			Física	Financeira	
1001 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS - SAÚDE	-	0.1.02.1102.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos -	0,00	448.000,00	
		0.1.33.1133.00 - Transferências de Convênios União/Saúde		440.000,00	
		0.1.63.1163.00 - Transferências de Convênios - Estado/Saúde		4.000,00	
1002 - AMPLIAÇÃO DA REDE FÍSICA DA SAÚDE	-	0.1.02.1102.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos -	0,00	332.000,00	
		0.1.33.1133.00 - Transferências de Convênios União/Saúde		324.000,00	
		0.1.63.1163.00 - Transferências de Convênios - Estado/Saúde		4.000,00	
2070 - MANUT. DAS ATIVIDADES DA SAÚDE	-	0.1.02.1102.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos -	0,00	17.939.600,00	
		0.1.33.1133.00 - Transferências de Convênios União/Saúde		17.907.600,00	
		0.1.63.1163.00 - Transferências de Convênios - Estado/Saúde		4.000,00	
		0.1.76.1176.00 - Emendas Parlamentares Individuais - Especial		8.000,00	
		0.1.77.1177.00 - Emendas Parlamentares de Bancada		8.000,00	
		0.1.78.1178.00 - Emendas Parlamentares Individual com Finalidade		8.000,00	
2071 - MANUT. DO PROGR. ATENÇÃO PRIMÁRIA	-	0.1.38.1138.00 - Transferências do Sistema Único de Saúde SUS/União	0,00	4.580.000,00	
		0.1.67.1167.00 - Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/Estado		4.008.000,00	
				572.000,00	
2072 - MANUT. PROGR. ASSIST. FARMACÉUTICA	-	0.1.38.1138.00 - Transferências do Sistema Único de Saúde SUS/União	0,00	296.000,00	
		0.1.67.1167.00 - Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/Estado		172.000,00	
				124.000,00	
2073 - MANUT. DO PROGRAMA GESTÃO DO SUS	-		0,00	24.000,00	



MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO - SC
PLANO PLURIANUAL - 2022 / 2025
DESPESAS POR PROGRAMAS DE GOVERNO E AÇÕES
Consolidado

Página: 2 / 28
Data: 28/07/2021

2074 - MANUT. DO PROGR. ATENÇÃO ESPECIALIZADA	-	0.1.38.1138.00 - Transferências do Sistema Único de Saúde	SUS/União	24.000,00
				204.000,00
2075 - MANUT. PROGR. VIG EM SAÚDE SANITÁRIA	-	0.1.38.1138.00 - Transferências do Sistema Único de Saúde	SUS/União	204.000,00
				160.000,00
2082 - MANUT. PROGR. VIG EM SAÚDE EPIDEMIOLÓGICA	-	0.1.38.1138.00 - Transferências do Sistema Único de Saúde	SUS/União	80.000,00
				80.000,00
Total:				24.063.600,00



MUNICIPIO DE SALTO VELOSO - SC

PLANO PLURIANUAL - 2022 / 2025

DESPESAS POR PROGRAMAS DE GOVERNO E AÇÕES

Consolidado

Página: 3 / 28

Data: 28/07/2021

Programa				
0101 - PROCESSO LEGISLATIVO				
Objetivos				
Dar cumprimento às funções básicas do Poder Legislativo, legislar e fiscalizar.				
Justificativas:				
Diretrizes (Forma de implementação)				
Realiza sessões ordinárias conforme regimento interno; realização de sessões extraordinárias, quando convocadas; realização de reuniões pelas diversas comissões; recebimento, discussão e votação de leis; apresentação de projeto de leis. Projetos e resoluções e indicações, discussão e votação; fiscalização dos atos da administração; julgamento das contas anuais do prefeito e dos ordenadores de despesas; e demais atribuições do legislativo municipal.				
Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
2030 - MANUT. DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS	-	0.100.1100.00 - Recursos Ordinários	0,00	3.480.000,00
2031 - SUBSÍDIO DOS VEREADORES	-	0.100.1100.00 - Recursos Ordinários	0,00	3.480.000,00
Total:				4.800.000,00



MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO - SC
PLANO PLURIANUAL - 2021 / 2025
DESPESAS POR PROGRAMAS DE GOVERNO E AÇÕES
Consolidado

Página: 4 / 28
Data: 28/07/2021

Programa				
1201 - DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL				
Objetivos				
Oferecer ensino público de qualidade, promovendo a inclusão e a inserção comunitária.				
Justificativas:				
Diretrizes (Forma de implementação)				
Melhoria, ampliação e manutenção da rede física; Garantir investimentos na continuidade da oferta de Sistema de Ensino; Viabilizar a aquisição e manutenção de equipamentos e materiais que promovam conforto, qualidade e acesso as mais variadas formas de tecnologias; Oferecer transporte escolar com segurança e conforto; Melhorar constante das condições de trabalho nos ambientes escolares; Oferecer e incentivar a formação continuada dos profissionais da educação, bem como, zelar pela adequada remuneração ; Municipalizar gradativamente todo o Ensino Fundamental.				
Ações		Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas
			Física	Financeira
1004 - AMPLIAÇÃO DA REDE FÍSICA DO ENSINO FUNDAMENTAL -				
				0,00
			0.1.01.1101.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos -	1.008.000,00
			0.1.32.1132.00 - Transferências de Convênios União/Educação	800.000,00
			0.1.36.1136.00 - Salário-Educação	4.000,00
			0.1.62.1162.00 - Transferências de Convênios - Estado/Educação	200.000,00
				4.000,00
1005 - AMPLIAÇÃO DA REDE FÍSICA INFANTIL - CRECHE		-		
			0.1.01.1101.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos -	28.000,00
			0.1.32.1132.00 - Transferências de Convênios União/Educação	20.000,00
			0.1.62.1162.00 - Transferências de Convênios - Estado/Educação	4.000,00
				4.000,00
1006 - AMPLIAÇÃO DA REDE FÍSICA INFANTIL - PRÉ-ESCOLA		-		
			0.1.01.1101.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos -	28.000,00
			0.1.32.1132.00 - Transferências de Convênios União/Educação	20.000,00
			0.1.62.1162.00 - Transferências de Convênios - Estado/Educação	4.000,00
				4.000,00
1007 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS - EDUCAÇÃO		-		
			0.1.01.1101.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos -	408.000,00
			0.1.32.1132.00 - Transferências de Convênios União/Educação	200.000,00
			0.1.36.1136.00 - Salário-Educação	4.000,00
			0.1.62.1162.00 - Transferências de Convênios - Estado/Educação	200.000,00
				4.000,00
2039 - MANUT. DO TRANSP. ESCOLAR FUNDAMENTAL		-		
			0.1.01.1101.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos -	1.570.000,00
				800.000,00



MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO - SC
PLANO PLURIANUAL - 2022 / 2025
DESPESAS POR PROGRAMAS DE GOVERNO E AÇÕES
 Consolidado

Página: 5 / 28
 Data: 28/07/2021

2040 - MANUT. DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL	0.1.19.1119.00 - Transferências do FUNDEB/FUNDEF - outras despesas	520.000,00
	0.1.36.1136.00 - Salário-Educação	120.000,00
	0.1.44.1144.00 - Recursos do Programa Nacional de Apoio ao Transporte	50.000,00
	0.1.62.1162.00 - Transferências de Convênios - Estado/Educação	80.000,00
2041 - APOIO A EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS		14.737.200,00
	0.1.01.1101.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos -	0,00
	0.1.18.1118.00 - Transferências do FUNDEB/FUNDEF - remuneração dos	3.389.200,00
	0.1.19.1119.00 - Transferências do FUNDEB/FUNDEF - outras despesas	8.588.000,00
	0.1.32.1132.00 - Transferências de Convênios União/Educação	2.092.000,00
	0.1.36.1136.00 - Salário-Educação	4.000,00
	0.1.45.1145.00 - Recursos do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	644.000,00
	0.1.62.1162.00 - Transferências de Convênios - Estado/Educação	16.000,00
		4.000,00
	0.1.01.1101.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos -	160.000,00
2042 - APOIO AO ENSINO MÉDIO	0.1.19.1119.00 - Transferências do FUNDEB/FUNDEF - outras despesas	80.000,00
		0,00
2043 - APOIO AO ENSINO SUPERIOR	0.1.00.1100.00 - Recursos Ordinários	8.000,00
		0,00
2044 - MANUT. DAS ATIV. EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHES	0.1.00.1100.00 - Recursos Ordinários	80.000,00
		80.000,00
	0.1.01.1101.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos -	8.100.000,00
	0.1.18.1118.00 - Transferências do FUNDEB/FUNDEF - remuneração dos	1.140.000,00
	0.1.19.1119.00 - Transferências do FUNDEB/FUNDEF - outras despesas	5.960.000,00
	0.1.36.1136.00 - Salário-Educação	720.000,00
2045 - MANUT. DAS ATIV. EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLAR		280.000,00
	0.1.01.1101.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos -	3.960.000,00
	0.1.18.1118.00 - Transferências do FUNDEB/FUNDEF - remuneração dos	600.000,00
	0.1.19.1119.00 - Transferências do FUNDEB/FUNDEF - outras despesas	2.760.000,00
	0.1.36.1136.00 - Salário-Educação	320.000,00
		280.000,00
2046 - MANUT. DO TRANSP. ESCOLAR INFANTIL		1.120.000,00
	0.1.01.1101.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos -	360.000,00
	0.1.19.1119.00 - Transferências do FUNDEB/FUNDEF - outras despesas	600.000,00



MUNICIPIO DE SALTO VELOSO - SC
PLANO PLURIANUAL - 2022 / 2025
DESPESAS POR PROGRAMAS DE GOVERNO E AÇÕES
Consolidado

Página: 6 / 28
Data: 28/07/2021

2047 - APOIO A EDUCAÇÃO ESPECIAL	-	0.1.36.1136.00 - Salário-Educação	120.000,00
		0.1.44.1144.00 - Recursos do Programa Nacional de Apoio ao Transporte	40.000,00
			0,00
		0.1.00.1100.00 - Recursos Ordinários	296.000,00
Total:			31.503.200,00



MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO - SC
PLANO PLURIANUAL - 2022 / 2025
DESPESAS POR PROGRAMAS DE GOVERNO E AÇÕES
Consolidado

Página: 7 / 28
Data: 28/07/2021

Programa

1202 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Objetivos

Priorizar a realidade e consolidar as ações de combate a desnutrição e a deficiência de ferro e outras hipovitaminoses.

Justificativas:

Diretrizes (Forma de implementação)

Manter a recuperação nutricional.

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
2038 - MANUT. DA MERENDA ESCOLAR	-	0.1.00.1100.00 - Recursos Ordinários 0.1.43.1143.00 - Recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar -	0,00	440.000,00 240.000,00
2076 - MANUT. DA MERENDA ESCOLAR - INFANTIL	-	0.1.00.1100.00 - Recursos Ordinários 0.1.43.1143.00 - Recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar -	0,00	200.000,00 506.000,00 280.000,00
Total:				946.000,00



MUNICIPIO DE SALTO VELOSO - SC

PLANO PLURIANUAL - 2022 / 2025

DESPESAS POR PROGRAMAS DE GOVERNO E AÇÕES

Consolidado

Página: 8 / 28

Data: 28/07/2021

Programa
1301 - DESENVOLVIMENTO CULTURAL

Objetivos

Desenvolver, aprimorar e apoiar as manifestações culturais.

Justificativas:

Diretrizes (Forma de implementação)

Incentivar a cultura; divulgar e preservar a cultura local e possibilitar o conhecimento e intercâmbio com as diferentes culturas.

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
2036 - MANUT. FUNDO M. DA CULTURA	-	0.1.00.1100.00 - Recursos Ordinários	0,00	1.028.000,00
		0.1.34.1134.00 - Transferências de Convênios União/Outros		1.020.000,00
		0.1.64.1164.00 - Transferências de Convênios - Estado/Outros		4.000,00
2037 - ORGANIZAÇÃO DE FESTAS E EVENTOS	-		0,00	4.000,00
		0.1.00.1100.00 - Recursos Ordinários		240.000,00
Total:				1.268.000,00



MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO - SC

PLANO PLURIANUAL - 2022 / 2025

DESPESAS POR PROGRAMAS DE GOVERNO E AÇÕES

Consolidado

Página: 9 / 28

Data: 28/07/2021

Programa		Recurso	Produto (Un. de medida)	Metas		
1501 - URBANIZAÇÃO DE VIAS				Física	Financeira	
Objetivos						
Melhorar as condições de trafegabilidade nas vias urbanas de maior movimento de veículos e oferecer mais segurança aos pedestres.						
Justificativas:						
Diretrizes (Forma de implementação)						
Buscar parcerias com os governos federal e estadual, juntamente com a comunidade, objetivando pavimentar as principais ruas e avenidas do município.						
1012 - PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS, RUAS E PASSEIOS	-	0.1.00.1100.00 - Recursos Ordinários		0,00	168.000,00	
		0.1.34.1134.00 - Transferências de Convênios União/Outros			160.000,00	
		0.1.64.1164.00 - Transferências de Convênios - Estado/Outros			4.000,00	
					4.000,00	
1013 - OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA	-	0.1.00.1100.00 - Recursos Ordinários		0,00	248.000,00	
		0.1.34.1134.00 - Transferências de Convênios União/Outros			240.000,00	
		0.1.64.1164.00 - Transferências de Convênios - Estado/Outros			4.000,00	
					4.000,00	
1015 - AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS -	-	0.1.00.1100.00 - Recursos Ordinários		0,00	88.000,00	
		0.1.34.1134.00 - Transferências de Convênios União/Outros			80.000,00	
		0.1.64.1164.00 - Transferências de Convênios - Estado/Outros			4.000,00	
					4.000,00	
Total:					504.000,00	



MUNICIPIO DE SALTO VELOSO - SC

PLANO PLURIANUAL - 2022 / 2025

DESPESAS POR PROGRAMAS DE GOVERNO E AÇÕES

Consolidado

Página: 10 / 28

Data: 28/07/2021

Programa
1502 - SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA

Objetivos

Oferecer segurança aos usuários noturnos das vias e áreas de lazer, evitar a proliferação de doenças, bem como manter e oferecer local adequado a população do município.

Justificativas:

Diretrizes (Forma de implementação)

Manter e melhorar o sistema de iluminação pública na cidade e sede das comunidades do interior. Realizar a coleta seletiva do lixo sólido, manter a limpeza e conservação da área urbana e locais de lazer.

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
2054 - MANUT. DOS SERVIÇOS URBANOS	-	0.1.00.1100.00 - Recursos Ordinários	0,00	4.994.000,00
		0.1.08.1108.00 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação		4.032.000,00
		Total:		4.994.000,00



MUNICIPIO DE SALTO VELOSO - SC

PLANO PLURIANUAL - 2022 / 2025

DESPESAS POR PROGRAMAS DE GOVERNO E AÇÕES

Consolidado

Página: 11 / 28

Data: 28/07/2021

Programa				
1601 - SISTEMA HABITACIONAL				
Objetivos				
Reduzir o déficit habitacional disponibilizando moradia e segurança à população necessitada.				
Justificativas:				
Diretrizes (Forma de implementação)				
Disponibilizar imóveis para construção de residências e desenvolver projetos para captação de recursos e projetos sociais em benefício das famílias necessitadas				
Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
1017 - APOIO AO SISTEMA HABITACIONAL	-	0.1.00.1100.00 - Recursos Ordinários	0,00	32.000,00
		0.1.34.1134.00 - Transferências de Convênios União/Outros		24.000,00
		0.1.64.1164.00 - Transferências de Convênios - Estado/Outros		4.000,00
				4.000,00
Total:			32.000,00	



MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO - SC

PLANO PLURIANUAL - 2022 / 2025

DESPESAS POR PROGRAMAS DE GOVERNO E AÇÕES

Consolidado

Página: 12 / 28

Data: 28/07/2021

Programa				
1701 - PREVENÇÃO DE DOENÇAS				
Objetivos				
Prevenir a proliferação de doenças; despoluir rios e córregos; dar tratamento adequado aos resíduos sólidos; melhorar as condições de saúde da população.				
Justificativas:				
Diretrizes (Forma de implementação)				
Concientização da população atingida pelas metas propostas de que sua participação é fundamental para alcançar os objetivos pretendidos, visando à melhoria da qualidade de vida de toda a população do município.				
Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
1014 - SANEAMENTO BÁSICO GERAL	-	0.1.00.1100.00 - Recursos Ordinários	0,00	28.000,00
		0.1.34.1134.00 - Transferências de Convênios União/Outros		20.000,00
		0.1.64.1164.00 - Transferências de Convênios - Estado/Outros		4.000,00
				4.000,00
Total:			28.000,00	



MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO - SC
PLANO PLURIANUAL - 2022 / 2025
DESPESAS POR PROGRAMAS DE GOVERNO E AÇÕES
Consolidado

Página: 13 / 28
Data: 28/07/2021

Programa					
1801 - CONSERVAÇÃO AMBIENTAL					
Objetivos					
Manter e/ou ampliar a área reforestada do município por ser atividade econômica com maior aptidão agrônômica dos solos do município; preservar as nascentes e afluentes que compõem a rede hídrica do município.					
Justificativas:					
Diretrizes (Forma de implementação)					
Através da conscientização popular, buscar a conservação ambiental.					
Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas		Financeira
			Física		
1009 - AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE DISTRIB. DE ÁGUA	-	0.1.00.1100.00 - Recursos Ordinários		0,00	68.000,00
		0.1.34.1134.00 - Transferências de Convênios União/Outros			60.000,00
		0.1.64.1164.00 - Transferências de Convênios - Estado/Outros			4.000,00
2051 - MANUT. DAS ATIV. DE PROTEÇÃO AMBIENTAL	-			0,00	4.000,00
		0.1.00.1100.00 - Recursos Ordinários			24.000,00
Total:					92.000,00



MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO - SC
PLANO PLURIANUAL - 2022 / 2025
DESPESAS POR PROGRAMAS DE GOVERNO E AÇÕES
Consolidado

Página: 14 / 28
Data: 28/07/2021

Programa

2001 - ASSISTENCIA AO PRODUTOR RURAL

Objetivos

Permitir ao homem do campo o aumento da produção e da produtividade na agropecuária, conservando o meio ambiente e promovendo a renda e a qualidade de vida.

Justificativas:

Diretrizes (Forma de implementação)

Assistência técnica e extensão rural; viabilização de programas estaduais e federais, elaboração de projetos de crédito; programa de produção de mudas florestais nativas e exóticas e/ou subsídio; programa de povoamento de açudes; programa da patrulha agrícola para silagem, transporte e aplicação de calcário; programa de piscicultura; Programa de Mudanças Frutíferas, Atendimento agrônomicos e veterinários; cursos e excursões para profissionalização; Melhoramento genético por inseminação artificial; Programas de incentivos à suinocultura e bovinocultura de leite; aquisição de máquinas e equipamentos; Convênio com a FATMA para licenciamento ambiental; Convênio com a Secretaria de Estado da Fazenda para a emissão de Nota de Produtor Rural; terraplenagens, abertura de fontes, destocas, manutenção de estradas e melhorias nas propriedades rurais; perfuração de poços profundos e instalação; auxílio a telefonia e internet rural; produção de hortaliças e plantas medicinais; auxílio a programa de embelezamento urbano e rural, realização de feira e exposição agropecuárias.

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
1010 - AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIP. E VEÍCULOS -	-	0.1.00.1100.00 - Recursos Ordinários	0,00	88.000,00
		0.1.34.1134.00 - Transferências de Convênios União/Outros		80.000,00
		0.1.64.1164.00 - Transferências de Convênios - Estado/Outros		4.000,00
1011 - OBRAS DE INFRAESTRUTURA RURAL	-		0,00	4.000,00
		0.1.00.1100.00 - Recursos Ordinários		60.000,00
		0.1.34.1134.00 - Transferências de Convênios União/Outros		52.000,00
		0.1.64.1164.00 - Transferências de Convênios - Estado/Outros		4.000,00
2050 - MANUT. DA SECRET. DE AGRICULTURA E MEIO	-		0,00	4.000,00
		0.1.00.1100.00 - Recursos Ordinários		4.772.800,00
Total:				4.920.800,00



MUNICIPIO DE SALTO VELOSO - SC

PLANO PLURIANUAL - 2022 / 2025

DESPESAS POR PROGRAMAS DE GOVERNO E AÇÕES

Consolidado

Página: 15 / 28

Data: 28/07/2021

Programa
2201 - DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL

Objetivos

Diversificar e incrementar a geração de emprego e renda, especialmente aos que propuserem novas atividades econômicas no município.

Justificativas:

Diretrizes (Forma de implementação)

Execução dos serviços de terraplanagem e infra-estrutura necessários à implantação ou ampliação pretendida; destinação de áreas de terras necessárias; permuta de áreas em atendimento à solicitação de pessoa jurídica de direito privado ou pessoa física que explore atividade industrial, comercial, turística ou agropecuária; isenção das taxas e demais emolumentos incidentes sobre a construção ou ampliação das instalações; isenção de tributos e impostos municipais; cessão gratuita ou onerosa de espaço para fins industriais, comerciais, turísticos ou agropecuários; elaboração de projeto e/ou serviços de consultoria; outros benefícios quando o empreendimento for considerado de relevante interesse para o Município.

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
1016 - PROMOÇÃO DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO	-			68.000,00
		0.1.00.1100.00 - Recursos Ordinários	0,00	60.000,00
		0.1.34.1134.00 - Transferências de Convênios União/Outros		4.000,00
		0.1.64.1164.00 - Transferências de Convênios - Estado/Outros		4.000,00
		Total:		



MUNICIPIO DE SALTO VELOSO - SC

PLANO PLURIANUAL - 2022 / 2025

DESPESAS POR PROGRAMAS DE GOVERNO E AÇÕES

Consolidado

Página: 16 / 28

Data: 28/07/2021

Programa				
2301 - PROMOÇÃO DO TURISMO				
Objetivos				
Alinhar as metas planejadas, gerando novas opções de emprego e renda, consolidando a atividade turística, almejando a melhoria da qualidade de vida no município.				
Justificativas:				
Diretrizes (Forma de implementação)				
Viabilizar a implantação do Plano de Desenvolvimento Turístico com metas a curto, médio e longo prazo, tomando o setor produtivo, agregando valores as pequenas propriedades, bem como tomar esta atividade um modelo de desenvolvimento econômico.				
Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
2035 - MANUT. DAS ATIV. VOLTADAS AO TURISMO				
	-	0.100.1100.00 - Recursos Ordinários	0,00	108.000,00
		0.134.1134.00 - Transferências de Convênios União/Outros		100.000,00
		0.164.1164.00 - Transferências de Convênios - Estado/Outros		4.000,00
Total:			108.000,00	



MUNICIPIO DE SALTO VELOSO - SC

PLANO PLURIANUAL - 2022 / 2025

DESPESAS POR PROGRAMAS DE GOVERNO E AÇÕES

Consolidado

Página: 17 / 28

Data: 28/07/2021

Programa					
2601 - ESTRADAS VICINAIS					
Objetivos					
Permitir o escoamento da produção agrícola a qualquer tempo e oferecer mais conforto aos usuários do transporte coletivo.					
Justificativas:					
Diretrizes (Forma de implementação)					
Cascalhamento, patrolamento e limpeza de estradas vicinais, construção e conservação de pontes e bueiros, abertura de novas estradas, aquisição e manutenção de novos equipamentos, construção de abrigos de passageiros.					
Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas		
			Física	Financeira	
2052 - MANUT. DA SECRET. DE TRANSP. OBRAS E URBANISMO -		0.1.00.1100.00 - Recursos Ordinários	0,00	9.524.000,00	
		0.1.07.1107.00 - Contribuição de Intervalo no Dominio Economico - CIDE		8.840.000,00	
		0.1.34.1134.00 - Transferências de Convênios União/Outros		66.000,00	
		0.1.39.1139.00 - Fundo Especial do Petróleo e Transf.de Comp.Financeira		4.000,00	
		0.1.64.1164.00 - Transferências de Convênios - Estado/Outros		602.000,00	
		0.1.89.1189.00 - Alienações de Bens destinados a Outros Programas		4.000,00	
Total:				9.524.000,00	



MUNICIPIO DE SALTO VELOSO - SC

PLANO PLURIANUAL - 2022 / 2025

DESPESAS POR PROGRAMAS DE GOVERNO E AÇÕES

Consolidado

Página: 18 / 28

Data: 28/07/2021

Programa					
2701 - ESPORTE E VIDA					
Objetivos					
Estimular a prática esportiva para desenvolver o espírito competitivo e a integração entre as diversas comunidades; descobrir novos talentos e manter os jovens longes das drogas.					
Justificativas:					
Diretrizes (Forma de implementação)					
Auxílio na manutenção do ginásio poliesportivo; Manutenção do campo de futebol suíço. Assistência ao esporte amador através de promoção de eventos esportivos.					
Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas		Financeira
			Física		
1003 - AMPLIAÇÃO DA REDE FÍSICA ESPORTIVA E LAZER	-	0.1.00.1100.00 - Recursos Ordinários		0,00	48.000,00
		0.1.34.1134.00 - Transferências de Convênios União/Outros			40.000,00
		0.1.64.1164.00 - Transferências de Convênios - Estado/Outros			4.000,00
2034 - MANUT. DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS	-			0,00	820.000,00
		0.1.00.1100.00 - Recursos Ordinários			820.000,00
Total:					868.000,00



MUNICIPIO DE SALTO VELOSO - SC

PLANO PLURIANUAL - 2022 / 2025

DESPESAS POR PROGRAMAS DE GOVERNO E AÇÕES

Consolidado

Página: 19 / 28

Data: 28/07/2021

Programa
2800 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS

Objetivos
Garantir que os compromissos assumidos possam ser cumpridos integralmente.

Justificativas:

Diretrizes (Forma de implementação)
Pagamento mensal dos compromissos por empréstimos, financiamentos e amortização de débitos consolidados de inativos, pensionistas e contribuição ao PASEP.

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
2055 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA E ENCARGOS MUNICIPAIS	-	0.1.00.1100.00 - Recursos Ordinários	0,00	2.600.000,00
2056 - AMORTIZAÇÃO DE PRECATÓRIOS	-	0.1.00.1100.00 - Recursos Ordinários	0,00	266.000,00
Total:			2.866.000,00	



MUNICIPIO DE SALTO VELOSO - SC

PLANO PLURIANUAL - 2022 / 2025

DESPESAS POR PROGRAMAS DE GOVERNO E AÇÕES

Consolidado

Página: 20 / 28

Data: 28/07/2021

Programa
0401 - GESTAO ADMINISTRATIVA SUPERIOR

Objetivos

Melhorar e ampliar os serviços públicos municipais; praticar o princípio de transparência dos atos da administração, envolver a sociedade nas decisões administrativas ;
melhorar e ampliar as ações planejadas e o controle dos atos da administração.

Justificativas:

Diretrizes (Forma de implementação)

Elaboração da legislação necessária à gestão pública municipal; acompanhamento do processo legislativo; publicação dos atos da administração, coordenação das audiências públicas; elaboração do PPA, LDO e LOA; coordenação da execução das políticas públicas; despesa dos interesses do município; planejamento das ações da administração; acompanhamento e execução do sistema de controle interno; acompanhamento e avaliação dos programas de governo.

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
2032 - MANUT. DAS ATIV. DO GABINETE DO PREFEITO E VICE	-	0.1.00.1100.00 - Recursos Ordinários	0,00	1.500.000,00
Total:			1.500.000,00	

MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO - SC
PLANO PLURIANUAL - 2022 / 2025
DESPESAS POR PROGRAMAS DE GOVERNO E AÇÕES
Consolidado

Página: 21 / 28
Data: 28/07/2021

Programa				Metas	
0402 - ADMINISTRAÇÃO GERAL				Física	Financeira
Objetivos					
Realizar o gerenciamento financeiro e administrativo do Poder Executivo Municipal.					
Justificativas:					
Diretrizes (Forma de implementação)					
Executar atividades relativas à padronização, à aquisição, à guarda, à conservação, distribuição e controle do material utilizado na Prefeitura; executar atividades relativas ao tombamento, registro, inventário, proteção e conservação dos bens móveis, imóveis e semoventes; acompanhar, controlar e analisar a execução orçamentária; protocolar, autuar, direcionar e acompanhar o andamento, e o arquivamento dos documentos e petições administrativas encaminhadas ao Município; executar as atividades relativas ao recrutamento, seleção, treinamento, controle funcional, controle de salubridade dos servidores e demais assuntos correlatos aos atos de pessoa; promover as compras através das modalidades licitatórias para obras e serviços necessários às atividades do Poder Executivo; conservar, interna e externamente, o Paço Municipal, seus móveis e instalações; manter a frota veicular, os equipamentos de uso geral da Administração, bem como sua guarda e conservação; elaborar os balancetes, bem como o balanço geral e as prestações de contas de recursos transferidos para o Município por outras esferas; fiscalizar e fazer a tomada de contas dos órgãos de administração centralizada, encarregados da movimentação de recursos; elaborar, em colaboração com os demais órgãos do Município, o Plano Plurianual, as Diretrizes Orçamentárias e a Proposta Orçamentária Anual, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Governo Municipal; executar a política fiscal do Município; elaborar anualmente o cr					
Ações				Recurso	
Produto (Un. de medida)					
2033 - MANUT. DAS ATIV. ADMINISTRATIVAS E FINANCEIRAS				0.1.00.1100.00 - Recursos Ordinários	0,00
2069 - MANUT. DO FUNDO DE DESENV. MUNICIPAL				0.1.00.1100.00 - Recursos Ordinários	0,00
Total:					11.816.000,00



MUNICIPIO DE SALTO VELOSO - SC

PLANO PLURIANUAL - 2022 / 2025

DESPESAS POR PROGRAMAS DE GOVERNO E AÇÕES

Consolidado

Página: 22 / 28

Data: 28/07/2021

Programa					
0601 - SEGURANÇA MUNICIPAL					
Objetivos					
Regulamentar e implantar a sinalização nas vias públicas, fiscalizar e aplicar penalidades sobre de circulação, parada, estacionamento, excesso de peso, dimensões e lotação dos veículos, bem como, as relativas a ciclo motores, veículos de propulsão humana, de tração humana e animal, nas vias de circunscrição do municipal, visando a segurança dos usuários.					
Justificativas:					
Diretrizes (Forma de implementação)					
Capitar recursos para manter os equipamentos de segurança, aquisição de material permanente, material de consumo e demais despesas correntes e de capital, bem como, fazer a conservação das instalações da Polícia Militar, Polícia Civil e criação da guarda municipal.					
Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas		
			Física	Financeira	
2053 - MANUT. CONV. SECRET. SEG. PÚBLICA	-	0.1.00.1100.00 - Recursos Ordinários	0,00	242.400,00	
		0.1.10.1110.00 - Convênio de Trânsito - Militar		120.000,00	
		0.1.11.1111.00 - Convênio de Trânsito - Civil		42.800,00	
		0.1.12.1112.00 - Convênio de Trânsito - Prefeitura		42.800,00	
2067 - MANUT. DO FUNDO DE DEFESA CIVIL	-		0,00	88.000,00	
2068 - MANUT. DO FUNREBOM	-	0.1.00.1100.00 - Recursos Ordinários		88.000,00	
		0.1.00.1100.00 - Recursos Ordinários	0,00	440.000,00	
Total:				440.000,00	770.400,00



MUNICIPIO DE SALTO VELOSO - SC
PLANO PLURIANUAL - 2022 / 2025
DESPESAS POR PROGRAMAS DE GOVERNO E AÇÕES
 Consolidado

Página: 23 / 28
 Data: 28/07/2021

Programa

0801 - ASSISTENCIA SOCIAL GERAL

Objetivos

Criar alternativas de renda para as famílias necessitadas, proporcionar a integração do idoso à sociedade e melhoria da qualidade de vida, oferecer, através de cursos e palestras, oportunizando para que os mesmos descubram suas potencialidades, participando na composição da integração dos mesmos e atender a demanda.

Justificativas:

Diretrizes (Forma de implementação)

Atendimento e orientação à família através de programas direcionados às necessidades básicas, fortalecimento e integração dos grupos de idosos e clubes de mães.

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
1008 - OBRAS DE INFRAESTRUTURA SOCIAL	-	0.1.00.1100.00 - Recursos Ordinários	0,00	48.000,00
		0.1.34.1134.00 - Transferências de Convênios União/Outros		40.000,00
		0.1.64.1164.00 - Transferências de Convênios - Estado/Outros		4.000,00
2058 - MANUT. DO FUNDO M. DE ASSIST. SOCIAL	-	0.1.00.1100.00 - Recursos Ordinários	0,00	4.000,00
				1.534.000,00
2059 - MANUT. BL. PSEMC - FNAS	-	0.1.35.1135.00 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social	0,00	16.800,00
2060 - MANUT. BL. PSB - FNAS	-		0,00	16.800,00
2061 - MANUT. BL. GBF - FNAS	-	0.1.35.1135.00 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social	0,00	402.800,00
				402.800,00
2062 - MANUT. BL. GSUAS - FNAS	-	0.1.35.1135.00 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social	0,00	72.800,00
				72.800,00
2063 - MANUT. PROGRAMAS SOCIAIS DO ESTADO	-	0.1.35.1135.00 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social	0,00	16.800,00
				16.800,00
2064 - MANUT. DO FUNDO M. DO IDOSO	-	0.1.65.1165.00 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social -	0,00	336.800,00
				336.800,00
2065 - MANUT. DA ATIV.IDADES DO FIA	-	0.1.00.1100.00 - Recursos Ordinários	0,00	100.000,00
				100.000,00
2066 - MANUT. DO FUNDO M. ANTI-DROGAS	-	0.1.00.1100.00 - Recursos Ordinários	0,00	80.000,00
				80.000,00
		0.1.00.1100.00 - Recursos Ordinários	0,00	20.000,00
				20.000,00



MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO - SC
PLANO PLURIANUAL - 2022 / 2025
DESPESAS POR PROGRAMAS DE GOVERNO E AÇÕES
Consolidado

Página: 24 / 28
Data: 28/07/2021

Total: 2.628.000,00

Página: 25 / 28
Data: 28/07/2021

MUNICIPIO DE SALTO VELOSO - SC
PLANO PLURIANUAL - 2022 / 2025
DESPESAS POR PROGRAMAS DE GOVERNO E AÇÕES
Consolidado



Programa					
0802 - ASSISTENCIA A CRIANÇAS E ADOLESCENTES					
Objetivos					
Atender as crianças e adolescentes do município expostas a situações de risco social e ou pessoal, respeitando suas especialidades e proporcionando-lhes o desenvolvimento integral.					
Justificativas:					
Diretrizes (Forma de implementação)					
Definição através do plano de assistência social dos programas/projetos para atendimento das crianças e adolescentes beneficiários da política social, em constante avaliação através da rede de atendimento municipal.					
Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas		
			Física	Financeira	
2049 - MANUT. DO CONSELHO TUTELAR	-	0.1.00.1100.00 - Recursos Ordinários	0,00	900.000,00	900.000,00
Total:			900.000,00		



Página: 26 / 28

Data: 28/07/2021

MUNICIPIO DE SALTO VELOSO - SC

PLANO PLURIANUAL - 2022 / 2025

DESPESAS POR PROGRAMAS DE GOVERNO E AÇÕES

Consolidado

Programa
0803 - ASSISTÊNCIA MÉDICA A SEGURADOS

Objetivos
Promover o bem estar físico e social de seus participantes e beneficiários, mediante a prestação de serviços assistenciais, por meio de tratamento adequado; disciplinar a prestação de serviços de assistência médica-hospitalar aos seus participantes e beneficiários; firmar convênios com profissionais liberais, hospitais, laboratórios e demais entidades públicas e privadas, mediante credenciamentos específicos; controlar a emissão de autorização para consultas, exames e outros mantendo rigorosamente em ordem tais documentos ; manter cadastro atualizado dos beneficiários.

Justificativas:

Diretrizes (Forma de implementação)

O Sistema Municipal de Assistência - SIMA, é órgão da administração municipal destinado ao atendimento médico, hospitalar, laboratorial e social dos servidores públicos com vínculo administrativo, regidos pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e pelo Estatuto do Magistério Público.

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
2077 - MANUT. DAS ATIV. DA SAÚDE DO SERVIDOR PÚBLICO -		0.1.03.1103.00 - Contribuição dos Servidores para o Regime Próprio de	0,00	5.800.000,00
				5.800.000,00
			Total:	5.800.000,00



MUNICIPIO DE SALTO VELOSO - SC

PLANO PLURIANUAL - 2022 / 2025

DESPESAS POR PROGRAMAS DE GOVERNO E AÇÕES

Consolidado

Página: 27 / 28

Data: 28/07/2021

Programa
0901 - PREVIDÊNCIA AO SERVIDOR PÚBLICO

Objetivos
Dar cobertura aos segurados do regime próprio de previdência social.

Justificativas:

Diretrizes (Forma de implementação)
Manter o Regime ativo com cálculos atuariais sendo realizados em todo exercício financeiro, para garantir a sobrevivência do regime.

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
2079 - MANUT. DA PREV. DO SERV. PÚBLICO MUNICIPAL	-	0.1.00.1100.00 - Recursos Ordinários	0,00	13.160.000,00
		0.1.03.1103.00 - Contribuição dos Servidores para o Regime Próprio de		2.720.000,00
2080 - MANUT. DAS ATIV. ADMINISTRATIVAS DO IPRESVEL	-	0.1.75.1175.00 - Taxa de Administração RPPS	0,00	10.440.000,00
				722.000,00
Total:			13.882.000,00	



MUNICIPIO DE SALTO VELOSO - SC

PLANO PLURIANUAL - 2022 / 2025

DESPESAS POR PROGRAMAS DE GOVERNO E AÇÕES

Consolidado

Página: 28 / 28

Data: 28/07/2021

Programa
9999 - RESERVA DE CONTINGENCIA

Objetivos
Alingir o resultado primário, atender os passivos contingentes e outros riscos fiscais imprevistos.

Justificativas:

Diretrizes (Forma de implementação)
Reserva de Contingência

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
2057 - RESERVA DE CONTINGENCIA	-	0.1.00.1100.00 - Recursos Ordinários	0,00	80.000,00
2078 - RESERVA DE CONTINGENCIA - SIMA	-	0.1.03.1103.00 - Contribuição dos Servidores para o Regime Próprio de	0,00	80.000,00
2081 - RESERVA DE CONTINGENCIA - IPRESVEL	-	0.1.03.1103.00 - Contribuição dos Servidores para o Regime Próprio de	0,00	200.000,00
Total:			2.280.000,00	

NEREU BORG
PREFEITO

Alvaro Antônio Biscaro
CONTADOR CRC 15.177-0



MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO - SC
PLANO PLURIANUAL - 2022 / 2025
ANEXO III - COMPATIBILIZAÇÃO DAS ORIGENS COM AS
DESTINAÇÕES DOS RECURSOS

Página: 1 / 12
 Data: 28/07/2021

Recurso: 0.1.00.1100.00 - Recursos Ordinários

ORIGEM	
Receitas	Valor
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	1.824.000,00
1.1.1.8.01.1.1.00.00.00 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	720.000,00
1.1.1.8.01.1.2.00.00.00 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	14.400,00
1.1.1.8.01.1.3.00.00.00 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	48.000,00
1.1.1.8.01.1.4.00.00.00 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros	28.800,00
1.1.1.8.01.4.1.00.00.00 - Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	528.000,00
1.1.1.8.01.4.2.00.00.00 - Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros	4.800,00
1.1.1.8.01.4.3.00.00.00 - Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa	2.400,00
1.1.1.8.01.4.4.00.00.00 - Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa -	2.400,00
1.1.1.8.02.3.1.00.00.00 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	720.000,00
1.1.1.8.02.3.2.00.00.00 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros	14.400,00
1.1.1.8.02.3.3.00.00.00 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	2.400,00
1.1.1.8.02.3.4.00.00.00 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa - Multas e Juros	2.400,00
1.1.2.1.01.1.1.01.00.00 - Outras Taxas Insp. Controle e Fiscalização	320.000,00
1.1.2.1.01.1.2.00.00.00 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros	4.000,00
1.1.2.1.01.1.3.00.00.00 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	32.000,00
1.1.2.1.01.1.4.00.00.00 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - Multas e Juros	4.000,00
1.1.2.2.01.1.1.01.00.00 - Serviços Administrativos e Comerciais	240.000,00
1.1.2.2.01.1.2.00.00.00 - Taxas pela Prestação de Serviços - Multas e Juros	4.000,00
1.1.2.2.01.1.3.00.00.00 - Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa	60.000,00
1.1.2.2.01.1.4.00.00.00 - Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa - Multas e Juros	4.000,00
1.1.3.0.00.1.1.01.00.00 - Contribuição de Melhoria s/ Obras Públicas	480.000,00
1.1.3.0.00.1.2.00.00.00 - Contribuição de Melhoria - Multas e Juros	8.000,00
1.1.3.0.00.1.3.00.00.00 - Contribuição de Melhoria - Dívida Ativa	40.000,00
1.1.3.0.00.1.4.00.00.00 - Contribuição de Melhoria - Dívida Ativa - Multas e Juros	4.000,00
1.3.2.1.00.1.1.03.00.00 - Rend. Rec. Ordinários - Prefeitura	160.000,00
1.4.0.0.00.1.1.01.00.00 - Outras Receitas Agropecuárias	12.000,00
1.4.0.0.00.1.2.00.00.00 - Receita Agropecuária - Multas e Juros	2.000,00
1.4.0.0.00.1.3.00.00.00 - Receita Agropecuária - Dívida Ativa	4.000,00
1.4.0.0.00.1.4.00.00.00 - Receita Agropecuária - Dívida Ativa - Multas e Juros	2.000,00
1.6.1.0.01.1.1.01.00.00 - Serviços Administrativos e Comerciais	1.280.000,00
1.6.1.0.01.1.2.00.00.00 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Multas e Juros	20.000,00
1.6.1.0.01.1.3.00.00.00 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Dívida Ativa	20.000,00
1.6.1.0.01.1.4.00.00.00 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Dívida Ativa - Multas e Juros	8.000,00
1.6.9.0.99.1.1.01.00.00 - Outros Serviços	20.000,00
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	16.800.000,00
1.7.1.8.01.3.1.00.00.00 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro - Principal	1.020.000,00
1.7.1.8.01.4.1.00.00.00 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal	1.020.000,00
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00 - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	14.400,00
1.7.1.8.06.1.1.00.00.00 - Transferência Financeira do ICMS Desoneração L.C. Nº 87/96 - Principal	24.000,00
1.7.1.8.99.1.1.06.00.00 - Transf. LC 176/2020	160.000,00
1.7.2.8.01.1.1.00.00.00 - Cota-Parte do ICMS - Principal	20.640.000,00
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00 - Cota-Parte do IPVA - Principal	1.776.000,00
1.7.2.8.01.3.1.00.00.00 - Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	288.000,00
1.9.1.0.01.1.1.02.00.00 - Outras Multas	20.000,00
1.9.2.1.99.1.1.01.00.00 - Outras Indenizações - Prefeitura	20.000,00



MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO - SC
PLANO PLURIANUAL - 2022 / 2025
**ANEXO III - COMPATIBILIZAÇÃO DAS ORIGENS COM AS
DESTINAÇÕES DOS RECURSOS**

Página: 2 / 12
Data: 28/07/2021

1.9.2.2.99.1.1.01.00.00 - Outras Restituições - Prefeitura 250.400,00
Subtotal: 48.672.800,00

DESTINAÇÃO	
Programa	Valor
101 - PROCESSO LEGISLATIVO	4.800.000,00
1201 - DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL	384.000,00
1202 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	520.000,00
1301 - DESENVOLVIMENTO CULTURAL	1.260.000,00
1501 - URBANIZAÇÃO DE VIAS	480.000,00
1502 - SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA	4.032.000,00
1601 - SISTEMA HABITACIONAL	24.000,00
1701 - PREVENÇÃO DE DOENÇAS	20.000,00
1801 - CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	84.000,00
2001 - ASSISTÊNCIA AO PRODUTOR RURAL	4.904.800,00
2201 - DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL	60.000,00
2301 - PROMOÇÃO DO TURISMO	100.000,00
2601 - ESTRADAS VICINAIS	8.840.000,00
2701 - ESPORTE E VIDA	860.000,00
2800 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	2.866.000,00
401 - GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR	1.500.000,00
402 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	11.816.000,00
601 - SEGURANÇA MUNICIPAL	648.000,00
801 - ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	1.774.000,00
802 - ASSISTÊNCIA A CRIANÇAS E ADOLESCENTES	900.000,00
901 - PREVIDÊNCIA AO SERVIDOR PÚBLICO	2.720.000,00
9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	80.000,00
Subtotal:	48.672.800,00
Total de origens do recurso:	48.672.800,00
Total de destinações do recurso:	48.672.800,00

Recurso: 0.1.01.1101.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação

ORIGEM	
Receitas	Valor
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	760.000,00
1.1.1.8.01.1.1.00.00.00 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	300.000,00
1.1.1.8.01.1.2.00.00.00 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	6.000,00
1.1.1.8.01.1.3.00.00.00 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	20.000,00
1.1.1.8.01.1.4.00.00.00 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros	12.000,00
1.1.1.8.01.4.1.00.00.00 - Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	220.000,00
1.1.1.8.01.4.2.00.00.00 - Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros	2.000,00
1.1.1.8.01.4.3.00.00.00 - Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa	1.000,00
1.1.1.8.01.4.4.00.00.00 - Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa -	1.000,00
1.1.1.8.02.3.1.00.00.00 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	300.000,00
1.1.1.8.02.3.2.00.00.00 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros	6.000,00
1.1.1.8.02.3.3.00.00.00 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	1.000,00
1.1.1.8.02.3.4.00.00.00 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa - Multas e Juros	1.000,00
1.3.2.1.00.1.1.01.00.00 - Rend. Rec. Ordinários - Educação	4.000,00
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	3.200.000,00
1.7.1.8.01.3.1.00.00.00 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro - Principal	340.000,00
1.7.1.8.01.4.1.00.00.00 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal	340.000,00



MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO - SC
PLANO PLURIANUAL - 2022 / 2025
**ANEXO III - COMPATIBILIZAÇÃO DAS ORIGENS COM AS
DESTINAÇÕES DOS RECURSOS**

Página: 3 / 12
Data: 28/07/2021

1.7.1.8.01.5.1.00.00.00 - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	1.200,00
1.7.1.8.06.1.1.00.00.00 - Transferência Financeira do ICMS Desoneração L.C. Nº 87/96 - Principal	2.000,00
1.7.2.8.01.1.1.00.00.00 - Cota-Parte do ICMS - Principal	1.720.000,00
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00 - Cota-Parte do IPVA - Principal	148.000,00
1.7.2.8.01.3.1.00.00.00 - Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	24.000,00
Subtotal:	7.409.200,00

DESTINAÇÃO

Programa	Valor
1201 - DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL	7.409.200,00
Subtotal:	7.409.200,00
Total de origens do recurso:	7.409.200,00
Total de destinações do recurso:	7.409.200,00

Recurso: 0.1.02.1102.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

ORIGEM

Receitas	Valor
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	456.000,00
1.1.1.8.01.1.1.00.00.00 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	180.000,00
1.1.1.8.01.1.2.00.00.00 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	3.600,00
1.1.1.8.01.1.3.00.00.00 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	12.000,00
1.1.1.8.01.1.4.00.00.00 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros	7.200,00
1.1.1.8.01.4.1.00.00.00 - Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	132.000,00
1.1.1.8.01.4.2.00.00.00 - Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros	1.200,00
1.1.1.8.01.4.3.00.00.00 - Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa	600,00
1.1.1.8.01.4.4.00.00.00 - Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa -	600,00
1.1.1.8.02.3.1.00.00.00 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	180.000,00
1.1.1.8.02.3.2.00.00.00 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros	3.600,00
1.1.1.8.02.3.3.00.00.00 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	600,00
1.1.1.8.02.3.4.00.00.00 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa - Multas e Juros	600,00
1.3.2.1.00.1.1.02.00.00 - Rendimento Ordinários - Saúde	8.000,00
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	12.000.000,00
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00 - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	3.600,00
1.7.1.8.06.1.1.00.00.00 - Transferência Financeira do ICMS Desoneração L.C. Nº 87/96 - Principal	6.000,00
1.7.2.8.01.1.1.00.00.00 - Cota-Parte do ICMS - Principal	5.160.000,00
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00 - Cota-Parte do IPVA - Principal	444.000,00
1.7.2.8.01.3.1.00.00.00 - Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	72.000,00
Subtotal:	18.671.600,00

DESTINAÇÃO

Programa	Valor
1001 - SAÚDE COM QUALIDADE	18.671.600,00
Subtotal:	18.671.600,00
Total de origens do recurso:	18.671.600,00
Total de destinações do recurso:	18.671.600,00

Recurso: 0.1.03.1103.00 - Contribuição dos Servidores para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS

ORIGEM

Receitas	Valor
1.2.1.5.01.1.1.01.00.00 - CPSSS Servidor Civil	3.040.000,00
1.2.1.6.03.1.1.01.00.00 - Contribuição Fundo de Assistência Médica Servidor Cívico	5.200.000,00
1.3.2.1.00.4.1.01.00.00 - Rend. Recursos RPPS - SIMA	800.000,00



MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO - SC
PLANO PLURIANUAL - 2022 / 2025
**ANEXO III - COMPATIBILIZAÇÃO DAS ORIGENS COM AS
DESTINAÇÕES DOS RECURSOS**

Página: 4 / 12
Data: 28/07/2021

1.3.2.1.00.4.1.02.00.00 - Rend. Recursos RPPS - IPRESVEL	2.400.000,00
1.9.9.0.01.1.1.01.00.00 - Aporte Financeiro ao RPPS	320.000,00
1.9.9.0.03.1.1.01.00.00 - Compensação Financ. entre RGPS e RPPS	480.000,00
7.2.1.5.02.1.1.01.00.00 - CPSSS Patronal - Servidor Civil	6.200.000,00
Subtotal:	18.440.000,00

DESTINAÇÃO	
Programa	Valor
803 - ASSISTÊNCIA MÉDICA A SEGURADOS	5.800.000,00
901 - PREVIDÊNCIA AO SERVIDOR PÚBLICO	10.440.000,00
9999 - RESERVA DE CONTINGENCIA	2.200.000,00
Subtotal:	18.440.000,00
Total de origens do recurso:	18.440.000,00
Total de destinações do recurso:	18.440.000,00

Recurso: 0.1.07.1107.00 - Contribuição de Intervalo no Domínio Economico - CIDE

ORIGEM	
Receitas	Valor
1.3.2.1.00.1.1.07.00.00 - Rend. Rec. CIDE	2.000,00
1.7.2.8.01.4.1.01.00.00 - CIDE	64.000,00
Subtotal:	66.000,00

DESTINAÇÃO	
Programa	Valor
2601 - ESTRADAS VICINAIS	66.000,00
Subtotal:	66.000,00
Total de origens do recurso:	66.000,00
Total de destinações do recurso:	66.000,00

Recurso: 0.1.08.1108.00 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP

ORIGEM	
Receitas	Valor
1.2.4.0.00.1.1.01.00.00 - COSIP	960.000,00
1.3.2.1.00.1.1.08.00.00 - Rend. Rec. COSIP	2.000,00
Subtotal:	962.000,00

DESTINAÇÃO	
Programa	Valor
1502 - SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA	962.000,00
Subtotal:	962.000,00
Total de origens do recurso:	962.000,00
Total de destinações do recurso:	962.000,00

Recurso: 0.1.10.1110.00 - Convênio de Trânsito - Militar

ORIGEM	
Receitas	Valor
1.3.2.1.00.1.1.10.00.00 - Rend. Rec. Conv. Polícia Militar	800,00
1.9.1.0.01.1.1.01.00.00 - Multas de Trânsito	42.000,00
Subtotal:	42.800,00

DESTINAÇÃO	
Programa	Valor
601 - SEGURANÇA MUNICIPAL	42.800,00
Subtotal:	42.800,00



MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO - SC
PLANO PLURIANUAL - 2022 / 2025
**ANEXO III - COMPATIBILIZAÇÃO DAS ORIGENS COM AS
DESTINAÇÕES DOS RECURSOS**

Página: 5 / 12
Data: 28/07/2021

		Total de origens do recurso:	42.800,00
		Total de destinações do recurso:	42.800,00
Recurso: 0.1.11.1111.00 - Convênio de Trânsito - Civil			
ORIGEM			
Receitas		Valor	
1.3.2.1.00.1.1.11.00.00 - Rend. Rec. Conv. Polícia Civil		800,00	
1.9.1.0.01.1.1.01.00.00 - Multas de Trânsito		42.000,00	
		Subtotal:	42.800,00
DESTINAÇÃO			
Programa		Valor	
601 - SEGURANÇA MUNICIPAL		42.800,00	
		Subtotal:	42.800,00
		Total de origens do recurso:	42.800,00
		Total de destinações do recurso:	42.800,00
Recurso: 0.1.12.1112.00 - Convênio de Trânsito - Prefeitura			
ORIGEM			
Receitas		Valor	
1.3.2.1.00.1.1.12.00.00 - Rend. Rec. Conv. Trânsito Prefeitura		800,00	
1.9.1.0.01.1.1.01.00.00 - Multas de Trânsito		36.000,00	
		Subtotal:	36.800,00
DESTINAÇÃO			
Programa		Valor	
601 - SEGURANÇA MUNICIPAL		36.800,00	
		Subtotal:	36.800,00
		Total de origens do recurso:	36.800,00
		Total de destinações do recurso:	36.800,00
Recurso: 0.1.18.1118.00 - Transferências do FUNDEB/FUNDEF - remuneração dos profissionais do Magistério			
ORIGEM			
Receitas		Valor	
1.3.2.1.00.1.1.18.00.00 - Rend. Rec. FUNDEB 70%		28.000,00	
1.7.5.8.01.1.1.00.00.00 - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de		17.280.000,00	
		Subtotal:	17.308.000,00
DESTINAÇÃO			
Programa		Valor	
1201 - DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL		17.308.000,00	
		Subtotal:	17.308.000,00
		Total de origens do recurso:	17.308.000,00
		Total de destinações do recurso:	17.308.000,00
Recurso: 0.1.19.1119.00 - Transferências do FUNDEB/FUNDEF - outras despesas da Educação Básica			
ORIGEM			
Receitas		Valor	
1.3.2.1.00.1.1.19.00.00 - Rend. Rec. FUNDEB 30%		12.000,00	
1.7.5.8.01.1.1.00.00.00 - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de		4.320.000,00	
		Subtotal:	4.332.000,00
DESTINAÇÃO			
Programa		Valo	



MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO - SC
PLANO PLURIANUAL - 2022 / 2025
**ANEXO III - COMPATIBILIZAÇÃO DAS ORIGENS COM AS
DESTINAÇÕES DOS RECURSOS**

Página: 6 / 12
Data: 28/07/2021

1201 - DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL 4.332.000,00
Subtotal: 4.332.000,00

Total de origens do recurso: 4.332.000,00
Total de destinações do recurso: 4.332.000,00

Recurso: 0.1.32.1132.00 - Transferências de Convênios União/Educação

ORIGEM	
Receitas	Valor
1.3.2.1.00.1.1.32.00.00 - Rend. Rec. Convênio Educação - União	4.000,00
2.4.1.8.10.2.1.00.00.00 - Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação - Principal	16.000,00
Subtotal:	20.000,00

DESTINAÇÃO	
Programa	Valor
1201 - DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL	20.000,00
Subtotal:	20.000,00
Total de origens do recurso:	20.000,00
Total de destinações do recurso:	20.000,00

Recurso: 0.1.33.1133.00 - Transferências de Convênios União/Saúde

ORIGEM	
Receitas	Valor
1.3.2.1.00.1.1.33.00.00 - Rend. Conv. Saúde - União	4.000,00
2.4.1.8.10.1.1.01.00.00 - Transf. Conv. SUS - União	8.000,00
Subtotal:	12.000,00

DESTINAÇÃO	
Programa	Valor
1001 - SAUDE COM QUALIDADE	12.000,00
Subtotal:	12.000,00
Total de origens do recurso:	12.000,00
Total de destinações do recurso:	12.000,00

Recurso: 0.1.34.1134.00 - Transferências de Convênios União/Outros

ORIGEM	
Receitas	Valor
1.3.2.1.00.1.1.34.00.00 - Rend. Rec. Convênio Outros - União	4.000,00
2.4.1.8.10.9.1.01.00.00 - Outras Transferências de Convênios da União - Outros	52.000,00
Subtotal:	56.000,00

DESTINAÇÃO	
Programa	Valor
1301 - DESENVOLVIMENTO CULTURAL	4.000,00
1501 - URBANIZAÇÃO DE VIAS	12.000,00
1601 - SISTEMA HABITACIONAL	4.000,00
1701 - PREVENÇÃO DE DOENÇAS	4.000,00
1801 - CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	4.000,00
2001 - ASSISTENCIA AO PRODUTOR RURAL	8.000,00
2201 - DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL	4.000,00
2301 - PROMOÇÃO DO TURISMO	4.000,00
2601 - ESTRADAS VICINAIS	4.000,00
2701 - ESPORTE E VIDA	4.000,00
801 - ASSISTENCIA SOCIAL GERAL	4.000,00



MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO - SC
PLANO PLURIANUAL - 2022 / 2025
**ANEXO III - COMPATIBILIZAÇÃO DAS ORIGENS COM AS
DESTINAÇÕES DOS RECURSOS**

Página: 7 / 12
Data: 28/07/2021

Subtotal:	56.000,00
Total de origens do recurso:	56.000,00
Total de destinações do recurso:	56.000,00

Recurso: 0.1.35.1135.00 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social

ORIGEM	
Receitas	Valor
1.3.2.1.00.1.1.04.00.00 - Rend. Rec. Bl. PFMC - União	800,00
1.3.2.1.00.1.1.05.00.00 - Rend. Rec. Bl. GSUAS - União	800,00
1.3.2.1.00.1.1.06.00.00 - Rend. Rec. Bl. PSB-PBF - União	800,00
1.3.2.1.00.1.1.35.00.00 - Rend. Rec. Bl. PSB-SCFV - União	2.000,00
1.3.2.1.00.1.1.38.00.00 - Rend. Rec. Bl. GBF - União	800,00
1.7.1.8.12.1.1.01.00.00 - IGD - PBF	72.000,00
1.7.1.8.12.1.1.02.00.00 - IGD - SUAS	16.000,00
1.7.1.8.12.1.1.03.00.00 - PSB - SCFV	160.000,00
1.7.1.8.12.1.1.04.00.00 - PSB - PBF	240.000,00
1.7.1.8.12.1.1.05.00.00 - PTMC	16.000,00
Subtotal:	509.200,00

DESTINAÇÃO	
Programa	Valor
801 - ASSISTENCIA SOCIAL GERAL	509.200,00
Subtotal:	509.200,00
Total de origens do recurso:	509.200,00
Total de destinações do recurso:	509.200,00

Recurso: 0.1.36.1136.00 - Salário-Educação

ORIGEM	
Receitas	Valor
1.3.2.1.00.1.1.36.00.00 - Rend. Rec. Salário Educação	4.000,00
1.7.1.8.05.1.1.00.00.00 - Transferências do Salário-Educação - Principal	1.840.000,00
Subtotal:	1.844.000,00

DESTINAÇÃO	
Programa	Valor
1201 - DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL	1.844.000,00
Subtotal:	1.844.000,00
Total de origens do recurso:	1.844.000,00
Total de destinações do recurso:	1.844.000,00

Recurso: 0.1.38.1138.00 - Transferências do Sistema Único de Saúde SUS/União

ORIGEM	
Receitas	Valor
1.3.2.1.00.1.1.09.00.00 - Rend. Progr. Atenção Primária	8.000,00
1.3.2.1.00.1.1.13.00.00 - Rend. Programa Assist. Farmacêutica - União	4.000,00
1.3.2.1.00.1.1.14.00.00 - Rend. Progr. Atenção Especializada	4.000,00
1.3.2.1.00.1.1.15.00.00 - Rendimento Bl. Vigilância em Saúde - União	4.000,00
1.3.2.1.00.1.1.25.00.00 - Rend. Programa Gestão SUS - União	4.000,00
1.7.1.8.03.1.1.01.00.00 - Transf. do SUS - Atenção Primária - União	3.600.000,00
1.7.1.8.03.2.1.01.00.00 - Transf. do SUS - MAC - Atenção Especializada - União	200.000,00
1.7.1.8.03.3.1.01.00.00 - Transf. do SUS - Vigilância em Saúde - União	236.000,00
1.7.1.8.03.4.1.01.00.00 - Transf. do SUS - Assistência Farmacêutica - União	168.000,00



MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO - SC
PLANO PLURIANUAL - 2022 / 2025
**ANEXO III - COMPATIBILIZAÇÃO DAS ORIGENS COM AS
DESTINAÇÕES DOS RECURSOS**

Página: 8 / 12
Data: 28/07/2021

1.7.1.8.03.5.1.01.00.00 - Transf. do SUS - Gestão do SUS - União	20.000,00
1.7.1.8.04.1.1.01.00.00 - Transf. do SUS - Investimento Atenção Básica	400.000,00
Subtotal:	4.648.000,00

DESTINAÇÃO	
Programa	Valor
1001 - SAUDE COM QUALIDADE	4.648.000,00
Subtotal:	4.648.000,00
Total de origens do recurso:	4.648.000,00
Total de destinações do recurso:	4.648.000,00

Recurso: 0.1.39.1139.00 - Fundo Especial do Petróleo e Transf.de Comp.Financeira p/ Exploração de Recursos Naturais

ORIGEM	
Receitas	Valor
1.3.2.1.00.1.1.39.00.00 - Rend. Rec. FEP	2.000,00
1.7.1.8.02.6.1.01.00.00 - FEP	600.000,00
Subtotal:	602.000,00

DESTINAÇÃO	
Programa	Valor
2601 - ESTRADAS VICINAIS	602.000,00
Subtotal:	602.000,00
Total de origens do recurso:	602.000,00
Total de destinações do recurso:	602.000,00

Recurso: 0.1.43.1143.00 - Recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE

ORIGEM	
Receitas	Valor
1.3.2.1.00.1.1.43.00.00 - Rendimentos PNAE	2.000,00
1.7.1.8.05.3.1.00.00.00 - Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE - Principal	424.000,00
Subtotal:	426.000,00

DESTINAÇÃO	
Programa	Valor
1202 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	426.000,00
Subtotal:	426.000,00
Total de origens do recurso:	426.000,00
Total de destinações do recurso:	426.000,00

Recurso: 0.1.44.1144.00 - Recursos do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE

ORIGEM	
Receitas	Valor
1.3.2.1.00.1.1.44.00.00 - Rendimentos PNATE	2.000,00
1.7.1.8.05.4.1.00.00.00 - Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar PNATE	88.000,00
Subtotal:	90.000,00

DESTINAÇÃO	
Programa	Valor
1201 - DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL	90.000,00
Subtotal:	90.000,00
Total de origens do recurso:	90.000,00
Total de destinações do recurso:	90.000,00

Recurso: 0.1.45.1145.00 - Recursos do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE



MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO - SC
PLANO PLURIANUAL - 2022 / 2025
**ANEXO III - COMPATIBILIZAÇÃO DAS ORIGENS COM AS
DESTINAÇÕES DOS RECURSOS**

Página: 9 / 12
Data: 28/07/2021

ORIGEM	
Receitas	Valor
1.3.2.1.00.1.1.45.00.00 - Rend. PDDE	2.000,00
1.7.1.8.05.2.1.00.00.00 - Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola PDDE - Principal	14.000,00
Subtotal:	16.000,00
DESTINAÇÃO	
Programa	Valor
1201 - DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL	16.000,00
Subtotal:	16.000,00
Total de origens do recurso:	16.000,00
Total de destinações do recurso:	16.000,00
Recurso: 0.1.62.1162.00 - Transferências de Convênios - Estado/Educação	
ORIGEM	
Receitas	Valor
1.3.2.1.00.1.1.62.00.00 - Rend. Rec. Convênio Educação - Estado	4.000,00
1.7.2.8.10.2.1.01.00.00 - Transporte Escolar - Estado	80.000,00
2.4.2.8.10.2.1.01.00.00 - Transferências de Convênios dos Estados - Educação	16.000,00
Subtotal:	100.000,00
DESTINAÇÃO	
Programa	Valor
1201 - DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL	100.000,00
Subtotal:	100.000,00
Total de origens do recurso:	100.000,00
Total de destinações do recurso:	100.000,00
Recurso: 0.1.63.1163.00 - Transferências de Convênios - Estado/Saúde	
ORIGEM	
Receitas	Valor
1.3.2.1.00.1.1.63.00.00 - Rend. Conv. Saúde - Estado	4.000,00
2.4.2.8.10.1.1.01.00.00 - Transf. Conv. SUS - Estado	8.000,00
Subtotal:	12.000,00
DESTINAÇÃO	
Programa	Valor
1001 - SAÚDE COM QUALIDADE	12.000,00
Subtotal:	12.000,00
Total de origens do recurso:	12.000,00
Total de destinações do recurso:	12.000,00
Recurso: 0.1.64.1164.00 - Transferências de Convênios - Estado/Outros	
ORIGEM	
Receitas	Valor
1.3.2.1.00.1.1.64.00.00 - Rend. Rec. Convênio Outros - Estado	4.000,00
2.4.2.8.10.9.1.01.00.00 - Transferências de Convênio dos Estados - Outros	52.000,00
Subtotal:	56.000,00
DESTINAÇÃO	
Programa	Valor
1301 - DESENVOLVIMENTO CULTURAL	4.000,00
1501 - URBANIZAÇÃO DE VIAS	12.000,00
1601 - SISTEMA HABITACIONAL	4.000,00



MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO - SC
PLANO PLURIANUAL - 2022 / 2025
**ANEXO III - COMPATIBILIZAÇÃO DAS ORIGENS COM AS
DESTINAÇÕES DOS RECURSOS**

Página: 10 / 12

Data: 28/07/2021

1701 - PREVENÇÃO DE DOENÇAS	4.000,00
1801 - CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	4.000,00
2001 - ASSISTENCIA AO PRODUTOR RURAL	8.000,00
2201 - DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL	4.000,00
2301 - PROMOÇÃO DO TURISMO	4.000,00
2601 - ESTRADAS VICINAIS	4.000,00
2701 - ESPORTE E VIDA	4.000,00
801 - ASSISTENCIA SOCIAL GERAL	4.000,00
Subtotal:	56.000,00

Total de origens do recurso: 56.000,00

Total de destinações do recurso: 56.000,00

Recurso: 0.1.65.1165.00 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS/Estado

ORIGEM	
Receitas	Valor
1.3.2.1.00.1.1.40.00.00 - Rend. Rec. Proteção Social Básica - Estado	400,00
1.3.2.1.00.1.1.65.00.00 - Rend. Rec. Benef. Eventuais - Estado	400,00
1.7.2.8.10.9.1.01.00.00 - Alta Complexidade - Social/Estado	16.000,00
1.7.2.8.10.9.1.39.00.00 - Benefícios Eventuais - Social/Estado	80.000,00
1.7.2.8.10.9.1.40.00.00 - Proteção Social Básica - Estado	240.000,00
Subtotal:	336.800,00

DESTINAÇÃO	
Programa	Valor
801 - ASSISTENCIA SOCIAL GERAL	336.800,00
Subtotal:	336.800,00
Total de origens do recurso:	336.800,00
Total de destinações do recurso:	336.800,00

Recurso: 0.1.67.1167.00 - Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/Estado

ORIGEM	
Receitas	Valor
1.3.2.1.00.1.1.22.00.00 - Rend. Cofin. Atenção Básica - Estado	4.000,00
1.3.2.1.00.1.1.23.00.00 - Rend. Cofin. Assist. Farmácia Básica - Estado	4.000,00
1.7.2.8.03.1.1.22.00.00 - Cofin. Atenção Básica - Estado	568.000,00
1.7.2.8.03.1.1.23.00.00 - Cofin. Assistência Farmácia Básica - Estado	120.000,00
Subtotal:	696.000,00

DESTINAÇÃO	
Programa	Valor
1001 - SAUDE COM QUALIDADE	696.000,00
Subtotal:	696.000,00
Total de origens do recurso:	696.000,00
Total de destinações do recurso:	696.000,00

Recurso: 0.1.75.1175.00 - Taxa de Administração RPPS

ORIGEM	
Receitas	Valor
1.3.2.1.00.4.2.01.00.00 - Rend. Tx ADM RPPS - IPRESVEL	20.000,00
7.2.1.5.02.1.1.02.00.00 - CPSSS Patronal - Servidor Civil - TX. Adm.	702.000,00
Subtotal:	722.000,00



MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO - SC
PLANO PLURIANUAL - 2022 / 2025
**ANEXO III - COMPATIBILIZAÇÃO DAS ORIGENS COM AS
DESTINAÇÕES DOS RECURSOS**

Página: 11 / 12

Data: 28/07/2021

DESTINAÇÃO	
Programa	Valor
901 - PREVIDÊNCIA AO SERVIDOR PÚBLICO	722.000,00
Subtotal:	722.000,00
Total de origens do recurso:	722.000,00
Total de destinações do recurso:	722.000,00
Recurso: 0.1.76.1176.00 - Emendas Parlamentares Individuais - Especial	
ORIGEM	
Receitas	Valor
1.3.2.1.00.1.1.76.00.00 - Rend. Emendas Parl. Individual - Especial	4.000,00
1.7.1.8.99.1.1.76.00.00 - Emendas Parlamentares Individuais - Especial	4.000,00
Subtotal:	8.000,00
DESTINAÇÃO	
Programa	Valor
1001 - SAUDE COM QUALIDADE	8.000,00
Subtotal:	8.000,00
Total de origens do recurso:	8.000,00
Total de destinações do recurso:	8.000,00
Recurso: 0.1.77.1177.00 - Emendas Parlamentares de Bancada	
ORIGEM	
Receitas	Valor
1.3.2.1.00.1.1.77.00.00 - Rend. Emendas Parl. de Bancada	4.000,00
1.7.1.8.99.1.1.77.00.00 - Emendas Parlamentares de Bancada	4.000,00
Subtotal:	8.000,00
DESTINAÇÃO	
Programa	Valor
1001 - SAUDE COM QUALIDADE	8.000,00
Subtotal:	8.000,00
Total de origens do recurso:	8.000,00
Total de destinações do recurso:	8.000,00
Recurso: 0.1.78.1178.00 - Emendas Parlamentares Individual com Finalidade Definida	
ORIGEM	
Receitas	Valor
1.3.2.1.00.1.1.78.00.00 - Rend. Emendas Parl. Individual c/ Final. Definida	4.000,00
1.7.1.8.99.1.1.78.00.00 - Emendas Parlamentares Individual com Finalidade Definida	4.000,00
Subtotal:	8.000,00
DESTINAÇÃO	
Programa	Valor
1001 - SAUDE COM QUALIDADE	8.000,00
Subtotal:	8.000,00
Total de origens do recurso:	8.000,00
Total de destinações do recurso:	8.000,00
Recurso: 0.1.89.1189.00 - Alienações de Bens destinados a Outros Programas	
ORIGEM	
Receitas	Valor
1.3.2.1.00.1.1.89.00.00 - Rend. Rec. Alienações de Bens - Outros	4.000,00



MUNICIPIO DE SALTO VELOSO - SC

PLANO PLURIANUAL - 2022 / 2025

ANEXO III - COMPATIBILIZAÇÃO DAS ORIGENS COM AS DESTINAÇÕES DOS RECURSOS

Página: 12 / 12

Data: 28/07/2021

2.2.1.3.00.1.1.01.00.00 - Alienação de Bens Móveis

Subtotal: 4.000,00
8.000,00

DESTINAÇÃO

Programa	Valor
2601 - ESTRADAS VICINAIS	8.000,00
Subtotal:	8.000,00
Total de origens do recurso:	8.000,00
Total de destinações do recurso:	8.000,00
Total geral de origens:	126.162.000,00
Total geral de destinações:	126.162.000,00

NEREU BORG
PREFEITO

ALVARO ANTÔNIO BISCARO
CONTADOR CRC 15.177-0



MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO - SC
PLANO PLURIANUAL - 2022 / 2025
RESUMO DOS PROGRAMAS DO PPA

Página: 1 / 2
Data: 28/07/2021

Programa	2022	2023	2024	2025	Total
1001 - SAÚDE COM QUALIDADE	6.015.900,00	6.015.900,00	6.015.900,00	6.015.900,00	24.063.600,00
0101 - PROCESSO LEGISLATIVO	1.200.000,00	1.200.000,00	1.200.000,00	1.200.000,00	4.800.000,00
1201 - DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL	7.875.800,00	7.875.800,00	7.875.800,00	7.875.800,00	31.503.200,00
1202 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	236.500,00	236.500,00	236.500,00	236.500,00	946.000,00
1301 - DESENVOLVIMENTO CULTURAL	317.000,00	317.000,00	317.000,00	317.000,00	1.268.000,00
1501 - URBANIZAÇÃO DE VIAS	126.000,00	126.000,00	126.000,00	126.000,00	504.000,00
1502 - SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA	1.248.500,00	1.248.500,00	1.248.500,00	1.248.500,00	4.994.000,00
1601 - SISTEMA HABITACIONAL	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	32.000,00
1701 - PREVENÇÃO DE DOENÇAS	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	28.000,00
1801 - CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	23.000,00	23.000,00	23.000,00	23.000,00	92.000,00
2001 - ASSISTÊNCIA AO PRODUTOR RURAL	1.230.200,00	1.230.200,00	1.230.200,00	1.230.200,00	4.920.800,00
2201 - DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL	17.000,00	17.000,00	17.000,00	17.000,00	68.000,00
2301 - PROMOÇÃO DO TURISMO	27.000,00	27.000,00	27.000,00	27.000,00	108.000,00
2601 - ESTRADAS VICINAIS	2.381.000,00	2.381.000,00	2.381.000,00	2.381.000,00	9.524.000,00
2701 - ESPORTE E VIDA	217.000,00	217.000,00	217.000,00	217.000,00	868.000,00
2800 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	716.500,00	716.500,00	716.500,00	716.500,00	2.866.000,00
0401 - GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR	375.000,00	375.000,00	375.000,00	375.000,00	1.500.000,00
0402 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.954.000,00	2.954.000,00	2.954.000,00	2.954.000,00	11.816.000,00
0601 - SEGURANÇA MUNICIPAL	192.600,00	192.600,00	192.600,00	192.600,00	770.400,00
0801 - ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	657.000,00	657.000,00	657.000,00	657.000,00	2.628.000,00
0802 - ASSISTÊNCIA A CRIANÇAS E ADOLESCENTES	225.000,00	225.000,00	225.000,00	225.000,00	900.000,00
0803 - ASSISTÊNCIA MÉDICA A SEGURADOS	1.450.000,00	1.450.000,00	1.450.000,00	1.450.000,00	5.800.000,00
0901 - PREVIDÊNCIA AO SERVIDOR PÚBLICO	3.470.500,00	3.470.500,00	3.470.500,00	3.470.500,00	13.882.000,00
9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	570.000,00	570.000,00	570.000,00	570.000,00	2.280.000,00
Total Geral:	31.540.500,00	31.540.500,00	31.540.500,00	31.540.500,00	126.162.000,00

NEREU BORG
PREFEITO

Alvaro Antônio Biscaro
CONTADOR CRC 15.177-0

Página: 1 / 10
Data: 28/07/2021

MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO - SC
PLANO PLURIANUAL - 2022 / 2025
PROGRAMAÇÃO DAS RECEITAS



Natureza da Receita	2022	2023	2024	2025	VALOR
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	760.000,00	760.000,00	760.000,00	760.000,00	3.040.000,00
0.1.00.1100.00 - Recursos Ordinários	456.000,00	456.000,00	456.000,00	456.000,00	1.824.000,00
0.1.01.1101.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	190.000,00	190.000,00	190.000,00	190.000,00	760.000,00
0.1.02.1102.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	114.000,00	114.000,00	114.000,00	114.000,00	456.000,00
1.1.1.8.01.1.1.00.00.00 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	300.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00	1.200.000,00
0.1.00.1100.00 - Recursos Ordinários	180.000,00	180.000,00	180.000,00	180.000,00	720.000,00
0.1.01.1101.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	300.000,00
0.1.02.1102.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	45.000,00	45.000,00	45.000,00	45.000,00	180.000,00
1.1.1.8.01.1.2.00.00.00 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	24.000,00
0.1.00.1100.00 - Recursos Ordinários	3.600,00	3.600,00	3.600,00	3.600,00	14.400,00
0.1.01.1101.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	6.000,00
0.1.02.1102.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	900,00	900,00	900,00	900,00	3.600,00
1.1.1.8.01.1.3.00.00.00 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	80.000,00
0.1.00.1100.00 - Recursos Ordinários	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	48.000,00
0.1.01.1101.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00
0.1.02.1102.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	12.000,00
1.1.1.8.01.1.4.00.00.00 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	48.000,00
0.1.00.1100.00 - Recursos Ordinários	7.200,00	7.200,00	7.200,00	7.200,00	28.800,00
0.1.01.1101.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	12.000,00
0.1.02.1102.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	7.200,00
1.1.1.8.01.4.1.00.00.00 - Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis -	220.000,00	220.000,00	220.000,00	220.000,00	880.000,00
0.1.00.1100.00 - Recursos Ordinários	132.000,00	132.000,00	132.000,00	132.000,00	528.000,00
0.1.01.1101.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	55.000,00	55.000,00	55.000,00	55.000,00	220.000,00
0.1.02.1102.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	33.000,00	33.000,00	33.000,00	33.000,00	132.000,00
1.1.1.8.01.4.2.00.00.00 - Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	8.000,00
0.1.00.1100.00 - Recursos Ordinários	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	4.800,00
0.1.01.1101.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	500,00	500,00	500,00	500,00	2.000,00
0.1.02.1102.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	300,00	300,00	300,00	300,00	1.200,00
1.1.1.8.01.4.3.00.00.00 - Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
0.1.00.1100.00 - Recursos Ordinários	600,00	600,00	600,00	600,00	2.400,00
0.1.01.1101.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	250,00	250,00	250,00	250,00	1.000,00
0.1.02.1102.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	150,00	150,00	150,00	150,00	600,00

Página: 2 / 10
Data: 28/07/2021

MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO - SC
PLANO PLURIANUAL - 2022 / 2025
PROGRAMAÇÃO DAS RECEITAS



Natureza da Receita	2022	2023	2024	2025	VALOR
1.1.1.8.01.4.00.00.00 - Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
0.1.00.1100.00 - Recursos Ordinários	600,00	600,00	600,00	600,00	2.400,00
0.1.01.1101.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	250,00	250,00	250,00	250,00	1.000,00
0.1.02.1102.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	150,00	150,00	150,00	150,00	600,00
1.1.1.8.02.3.1.00.00.00 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	300.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00	1.200.000,00
0.1.00.1100.00 - Recursos Ordinários	180.000,00	180.000,00	180.000,00	180.000,00	720.000,00
0.1.01.1101.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	300.000,00
0.1.02.1102.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	45.000,00	45.000,00	45.000,00	45.000,00	180.000,00
1.1.1.8.02.3.2.00.00.00 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	24.000,00
0.1.00.1100.00 - Recursos Ordinários	3.600,00	3.600,00	3.600,00	3.600,00	14.400,00
0.1.01.1101.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	6.000,00
0.1.02.1102.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	900,00	900,00	900,00	900,00	3.600,00
1.1.1.8.02.3.3.00.00.00 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
0.1.00.1100.00 - Recursos Ordinários	600,00	600,00	600,00	600,00	2.400,00
0.1.01.1101.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	250,00	250,00	250,00	250,00	1.000,00
0.1.02.1102.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	150,00	150,00	150,00	150,00	600,00
1.1.1.8.02.3.4.00.00.00 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
0.1.00.1100.00 - Recursos Ordinários	600,00	600,00	600,00	600,00	2.400,00
0.1.01.1101.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	250,00	250,00	250,00	250,00	1.000,00
0.1.02.1102.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	150,00	150,00	150,00	150,00	600,00
1.1.2.1.01.1.1.01.00.00 - Outras Taxas Insp. Controle e Fiscalização	80.000,00	80.000,00	80.000,00	80.000,00	320.000,00
0.1.00.1100.00 - Recursos Ordinários	80.000,00	80.000,00	80.000,00	80.000,00	320.000,00
1.1.2.1.01.1.2.00.00.00 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
0.1.00.1100.00 - Recursos Ordinários	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
1.1.2.1.01.1.3.00.00.00 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	32.000,00
0.1.00.1100.00 - Recursos Ordinários	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	32.000,00
1.1.2.1.01.1.4.00.00.00 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - Multas e Juros	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
0.1.00.1100.00 - Recursos Ordinários	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
1.1.2.2.01.1.1.01.00.00 - Serviços Administrativos e Comerciais	60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	240.000,00
0.1.00.1100.00 - Recursos Ordinários	60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	240.000,00
1.1.2.2.01.1.2.00.00.00 - Taxas pela Prestação de Serviços - Multas e Juros	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
0.1.00.1100.00 - Recursos Ordinários	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
1.1.2.2.01.1.3.00.00.00 - Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	60.000,00
0.1.00.1100.00 - Recursos Ordinários	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	60.000,00



MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO - SC
PLANO PLURIANUAL - 2022 / 2025
PROGRAMAÇÃO DAS RECEITAS

Página: 3 / 10
Data: 28/07/2021

Natureza da Receita	2022	2023	2024	2025	VALOR
1.1.2.2.01.1.4.00.00.00 - Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa - Multas e Juros	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
0.1.00.1100.00 - Recursos Ordinários	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
1.1.3.0.00.1.1.01.00.00 - Contribuição de Melhoria s/ Obras Públicas	120.000,00	120.000,00	120.000,00	120.000,00	480.000,00
0.1.00.1100.00 - Recursos Ordinários	120.000,00	120.000,00	120.000,00	120.000,00	480.000,00
1.1.3.0.00.1.2.00.00.00 - Contribuição de Melhoria - Multas e Juros	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	8.000,00
0.1.00.1100.00 - Recursos Ordinários	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	8.000,00
1.1.3.0.00.1.3.00.00.00 - Contribuição de Melhoria - Dívida Ativa	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00
0.1.00.1100.00 - Recursos Ordinários	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00
1.1.3.0.00.1.4.00.00.00 - Contribuição de Melhoria - Dívida Ativa - Multas e Juros	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
0.1.00.1100.00 - Recursos Ordinários	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
1.2.1.5.01.1.1.01.00.00 - CPSSS Servidor Civil	760.000,00	760.000,00	760.000,00	760.000,00	3.040.000,00
0.1.03.1103.00 - Contribuição dos Servidores para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	760.000,00	760.000,00	760.000,00	760.000,00	3.040.000,00
1.2.1.6.03.1.1.01.00.00 - Contribuição Fundo de Assistência Médica Servidor Cívico	1.300.000,00	1.300.000,00	1.300.000,00	1.300.000,00	5.200.000,00
0.1.03.1103.00 - Contribuição dos Servidores para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	1.300.000,00	1.300.000,00	1.300.000,00	1.300.000,00	5.200.000,00
1.2.4.0.00.1.1.01.00.00 - COSIP	240.000,00	240.000,00	240.000,00	240.000,00	960.000,00
0.1.08.1108.00 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	240.000,00	240.000,00	240.000,00	240.000,00	960.000,00
1.3.2.1.00.1.1.01.00.00 - Rend. Rec. Ordinários - Educação	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
0.1.01.1101.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
1.3.2.1.00.1.1.02.00.00 - Rendimento Ordinários - Saúde	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	8.000,00
0.1.02.1102.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	8.000,00
1.3.2.1.00.1.1.03.00.00 - Rend. Rec. Ordinários - Prefeitura	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	160.000,00
0.1.00.1100.00 - Recursos Ordinários	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	160.000,00
1.3.2.1.00.1.1.04.00.00 - Rend. Rec. BI. PFMC - União	200,00	200,00	200,00	200,00	800,00
0.1.35.1135.00 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social	200,00	200,00	200,00	200,00	800,00
1.3.2.1.00.1.1.05.00.00 - Rend. Rec. BI. GSUAS - União	200,00	200,00	200,00	200,00	800,00
0.1.35.1135.00 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social	200,00	200,00	200,00	200,00	800,00
1.3.2.1.00.1.1.06.00.00 - Rend. Rec. BI. PSB-PBF - União	200,00	200,00	200,00	200,00	800,00
0.1.35.1135.00 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social	200,00	200,00	200,00	200,00	800,00
1.3.2.1.00.1.1.07.00.00 - Rend. Rec. CIDE	500,00	500,00	500,00	500,00	2.000,00
0.1.07.1107.00 - Contribuição de Intervalo no Domínio Econômico - CIDE	500,00	500,00	500,00	500,00	2.000,00
1.3.2.1.00.1.1.08.00.00 - Rend. Rec. COSIP	500,00	500,00	500,00	500,00	2.000,00
0.1.08.1108.00 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	500,00	500,00	500,00	500,00	2.000,00
1.3.2.1.00.1.1.09.00.00 - Rend. Progr. Atenção Primária	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	8.000,00
0.1.38.1138.00 - Transferências do Sistema Único de Saúde SUS/União	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	8.000,00

Página: 4 / 10
Data: 28/07/2021

MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO - SC
PLANO PLURIANUAL - 2022 / 2025
PROGRAMAÇÃO DAS RECEITAS



Natureza da Receita	2022	2023	2024	2025	VALOR
1.3.2.1.00.1.1.10.00.00 - Rend. Rec. Conv. Polícia Militar	200,00	200,00	200,00	200,00	800,00
0.1.10.1110.00 - Convênio de Trânsito - Militar	200,00	200,00	200,00	200,00	800,00
1.3.2.1.00.1.1.11.00.00 - Rend. Rec. Conv. Polícia Civil	200,00	200,00	200,00	200,00	800,00
0.1.11.1111.00 - Convênio de Trânsito - Civil	200,00	200,00	200,00	200,00	800,00
1.3.2.1.00.1.1.12.00.00 - Rend. Rec. Conv. Trânsito Prefeitura	200,00	200,00	200,00	200,00	800,00
0.1.12.1112.00 - Convênio de Trânsito - Prefeitura	200,00	200,00	200,00	200,00	800,00
1.3.2.1.00.1.1.13.00.00 - Rend. Programa Assist. Farmacêutica - União	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
0.1.38.1138.00 - Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
1.3.2.1.00.1.1.14.00.00 - Rend. Progr. Atenção Especializada	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
0.1.38.1138.00 - Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
1.3.2.1.00.1.1.15.00.00 - Rendimento Bl. Vigilância em Saúde - União	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
0.1.38.1138.00 - Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
1.3.2.1.00.1.1.18.00.00 - Rend. Rec. FUNDEB 70%	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	28.000,00
0.1.18.1118.00 - Transferências do FUNDEB/FUNDEF - remuneração dos profissionais do Magistério	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	28.000,00
1.3.2.1.00.1.1.19.00.00 - Rend. Rec. FUNDEB 30%	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	12.000,00
0.1.19.1119.00 - Transferências do FUNDEB/FUNDEF - outras despesas da Educação Básica	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	12.000,00
1.3.2.1.00.1.1.22.00.00 - Rend. Cofin. Atenção Básica - Estado	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
0.1.67.1167.00 - Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/Estado	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
1.3.2.1.00.1.1.23.00.00 - Rend. Cofin. Assistência Farmacêutica - Estado	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
0.1.67.1167.00 - Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/Estado	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
1.3.2.1.00.1.1.25.00.00 - Rend. Programa Gestão SUS - União	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
0.1.38.1138.00 - Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
1.3.2.1.00.1.1.32.00.00 - Rend. Rec. Convênio Educação - União	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
0.1.32.1132.00 - Transferências de Convênios - União/Educação	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
1.3.2.1.00.1.1.33.00.00 - Rend. Conv. Saúde - União	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
0.1.33.1133.00 - Transferências de Convênios - União/Saúde	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
1.3.2.1.00.1.1.34.00.00 - Rend. Rec. Convênio Outros - União	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
0.1.34.1134.00 - Transferências de Convênios - União/Outros	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
1.3.2.1.00.1.1.35.00.00 - Rend. Rec. BI PSB-SCFV - União	500,00	500,00	500,00	500,00	2.000,00
0.1.35.1135.00 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social	500,00	500,00	500,00	500,00	2.000,00
1.3.2.1.00.1.1.36.00.00 - Rend. Rec. Salário Educação	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
0.1.36.1136.00 - Salário-Educação	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
1.3.2.1.00.1.1.38.00.00 - Rend. Rec. BI. GBF - União	200,00	200,00	200,00	200,00	800,00
0.1.35.1135.00 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social	200,00	200,00	200,00	200,00	800,00

Página: 5 / 10
Data: 28/07/2021

MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO - SC
PLANO PLURIANUAL - 2022 / 2025
PROGRAMAÇÃO DAS RECEITAS



Natureza da Receita	2022	2023	2024	2025	VALOR
1.3.2.1.00.1.1.39.00.00 - Rend. Rec. FEP	500,00	500,00	500,00	500,00	2.000,00
0.1.39.1139.00 - Fundo Especial do Petróleo e Transf. de Comp. Financeira p/ Exploração de Recursos Naturais	500,00	500,00	500,00	500,00	2.000,00
1.3.2.1.00.1.1.40.00.00 - Rend. Rec. Proteção Social Básica - Estado	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
0.1.65.1165.00 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS/Estado	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
1.3.2.1.00.1.1.43.00.00 - Rendimentos PNAE	500,00	500,00	500,00	500,00	2.000,00
0.1.43.1143.00 - Recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	500,00	500,00	500,00	500,00	2.000,00
1.3.2.1.00.1.1.44.00.00 - Rendimentos PNATE	500,00	500,00	500,00	500,00	2.000,00
0.1.44.1144.00 - Recursos do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE	500,00	500,00	500,00	500,00	2.000,00
1.3.2.1.00.1.1.45.00.00 - Rend. PDDE	500,00	500,00	500,00	500,00	2.000,00
0.1.45.1145.00 - Recursos do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	500,00	500,00	500,00	500,00	2.000,00
1.3.2.1.00.1.1.62.00.00 - Rend. Rec. Convênio Educação - Estado	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
0.1.62.1162.00 - Transferências de Convênios - Estado/Educação	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
1.3.2.1.00.1.1.63.00.00 - Rend. Conv. Saúde - Estado	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
0.1.63.1163.00 - Transferências de Convênios - Estado/Saúde	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
1.3.2.1.00.1.1.64.00.00 - Rend. Rec. Convênio Outros - Estado	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
0.1.64.1164.00 - Transferências de Convênios - Estado/Outros	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
1.3.2.1.00.1.1.65.00.00 - Rend. Rec. Benef. Eventuais - Estado	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
0.1.65.1165.00 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS/Estado	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
1.3.2.1.00.1.1.76.00.00 - Rend. Emendas Parl. Individual - Especial	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
0.1.76.1176.00 - Emendas Parlamentares Individuais - Especial	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
1.3.2.1.00.1.1.77.00.00 - Rend. Emendas Parl. de Bancada	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
0.1.77.1177.00 - Emendas Parlamentares de Bancada	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
1.3.2.1.00.1.1.78.00.00 - Rend. Emendas Parl. Individual c/ Final. Definida	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
0.1.78.1178.00 - Emendas Parlamentares Individual com Finalidade Definida	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
1.3.2.1.00.1.1.89.00.00 - Rend. Rec. Alienação de Bens - Outros	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
0.1.89.1189.00 - Aliações de Bens destinados a Outros Programas	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
1.3.2.1.00.4.1.01.00.00 - Rend. Recursos RPPS - SIMA	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	800.000,00
0.1.03.1103.00 - Contribuição dos Servidores para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	800.000,00
1.3.2.1.00.4.1.02.00.00 - Rend. Recursos RPPS - IPRESVEL	600.000,00	600.000,00	600.000,00	600.000,00	2.400.000,00
0.1.03.1103.00 - Contribuição dos Servidores para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	600.000,00	600.000,00	600.000,00	600.000,00	2.400.000,00
1.3.2.1.00.4.2.01.00.00 - Rend. Tx ADM RPPS - IPRESVEL	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00
0.1.75.1175.00 - Taxa de Administração RPPS	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00
1.4.0.0.00.1.1.01.00.00 - Outras Receitas Agropecuárias	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	12.000,00
0.1.00.1100.00 - Recursos Ordinários	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	12.000,00



MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO - SC
PLANO PLURIANUAL - 2022 / 2025
PROGRAMAÇÃO DAS RECEITAS

Página: 6 / 10
Data: 28/07/2021

Natureza da Receita	2022	2023	2024	2025	VALOR
1.4.0.0.0.1.2.00.00.00 - Receita Agropecuária - Multas e Juros	500,00	500,00	500,00	500,00	2.000,00
0.1.0.1100.00 - Recursos Ordinários	500,00	500,00	500,00	500,00	2.000,00
1.4.0.0.0.1.3.00.00.00 - Receita Agropecuária - Dívida Ativa	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
0.1.0.1100.00 - Recursos Ordinários	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
1.4.0.0.0.1.4.00.00.00 - Receita Agropecuária - Dívida Ativa - Multas e Juros	500,00	500,00	500,00	500,00	2.000,00
0.1.0.1100.00 - Recursos Ordinários	500,00	500,00	500,00	500,00	2.000,00
1.6.1.0.01.1.1.01.00.00 - Serviços Administrativos e Comerciais	320.000,00	320.000,00	320.000,00	320.000,00	1.280.000,00
0.1.0.1100.00 - Recursos Ordinários	320.000,00	320.000,00	320.000,00	320.000,00	1.280.000,00
1.6.1.0.01.1.2.00.00.00 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Multas e Juros	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00
0.1.0.1100.00 - Recursos Ordinários	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00
1.6.1.0.01.1.3.00.00.00 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Dívida Ativa	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00
0.1.0.1100.00 - Recursos Ordinários	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00
1.6.1.0.01.1.4.00.00.00 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Dívida Ativa - Multas e Juros	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	8.000,00
0.1.0.1100.00 - Recursos Ordinários	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	8.000,00
1.6.9.0.99.1.1.01.00.00 - Outros Serviços	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00
0.1.0.1100.00 - Recursos Ordinários	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	10.000.000,00	10.000.000,00	10.000.000,00	10.000.000,00	40.000.000,00
0.1.0.1100.00 - Recursos Ordinários	4.200.000,00	4.200.000,00	4.200.000,00	4.200.000,00	16.800.000,00
0.1.01.1101.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	2.800.000,00	2.800.000,00	2.800.000,00	2.800.000,00	11.200.000,00
(-) Dedução Fundeb - FPM	-2.000.000,00	-2.000.000,00	-2.000.000,00	-2.000.000,00	-8.000.000,00
(-) 0.1.01.1101.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	-2.000.000,00	-2.000.000,00	-2.000.000,00	-2.000.000,00	-8.000.000,00
0.1.02.1102.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	3.000.000,00	3.000.000,00	3.000.000,00	3.000.000,00	12.000.000,00
1.7.1.8.01.3.1.00.00.00 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro -	340.000,00	340.000,00	340.000,00	340.000,00	1.360.000,00
0.1.0.1100.00 - Recursos Ordinários	255.000,00	255.000,00	255.000,00	255.000,00	1.020.000,00
0.1.01.1101.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	85.000,00	85.000,00	85.000,00	85.000,00	340.000,00
1.7.1.8.01.4.1.00.00.00 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho -	340.000,00	340.000,00	340.000,00	340.000,00	1.360.000,00
0.1.0.1100.00 - Recursos Ordinários	255.000,00	255.000,00	255.000,00	255.000,00	1.020.000,00
0.1.01.1101.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	85.000,00	85.000,00	85.000,00	85.000,00	340.000,00
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00 - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	24.000,00
0.1.0.1100.00 - Recursos Ordinários	3.600,00	3.600,00	3.600,00	3.600,00	14.400,00
0.1.01.1101.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	6.000,00
(-) Dedução Fundeb - ITR	-1.200,00	-1.200,00	-1.200,00	-1.200,00	-4.800,00
(-) 0.1.01.1101.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	-1.200,00	-1.200,00	-1.200,00	-1.200,00	-4.800,00
0.1.02.1102.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	900,00	900,00	900,00	900,00	3.600,00

Página: 7 / 10
Data: 28/07/2021

MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO - SC
PLANO PLURIANUAL - 2022 / 2025
PROGRAMAÇÃO DAS RECEITAS



Natureza da Receita	2022	2023	2024	2025	VALOR
1.7.1.8.02.6.1.01.00.00 - FEP	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	600.000,00
0.1.39.1139.00 - Fundo Especial do Petróleo e Transf. de Comp. Financeira p/ Exploração de Recursos Naturais	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	600.000,00
1.7.1.8.03.1.1.01.00.00 - Transf. do SUS - Atenção Primária - União	900.000,00	900.000,00	900.000,00	900.000,00	3.600.000,00
0.1.38.1138.00 - Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União	900.000,00	900.000,00	900.000,00	900.000,00	3.600.000,00
1.7.1.8.03.2.1.01.00.00 - Transf. do SUS - MAC - Atenção Especializada - União	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	200.000,00
0.1.38.1138.00 - Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	200.000,00
1.7.1.8.03.3.1.01.00.00 - Transf. do SUS - Vigilância em Saúde - União	59.000,00	59.000,00	59.000,00	59.000,00	236.000,00
0.1.38.1138.00 - Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União	59.000,00	59.000,00	59.000,00	59.000,00	236.000,00
1.7.1.8.03.4.1.01.00.00 - Transf. do SUS - Assistência Farmacêutica - União	42.000,00	42.000,00	42.000,00	42.000,00	168.000,00
0.1.38.1138.00 - Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União	42.000,00	42.000,00	42.000,00	42.000,00	168.000,00
1.7.1.8.03.5.1.01.00.00 - Transf. do SUS - Gestão do SUS - União	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00
0.1.38.1138.00 - Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00
1.7.1.8.04.1.1.01.00.00 - Transf. do SUS - Investimento Atenção Básica	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	400.000,00
0.1.38.1138.00 - Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	400.000,00
1.7.1.8.05.1.1.00.00.00 - Transferências do Salário-Educação - Principal	460.000,00	460.000,00	460.000,00	460.000,00	1.840.000,00
0.1.36.1136.00 - Salário-Educação	460.000,00	460.000,00	460.000,00	460.000,00	1.840.000,00
1.7.1.8.05.2.1.00.00.00 - Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE -	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	14.000,00
0.1.45.1145.00 - Recursos do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	14.000,00
1.7.1.8.05.3.1.00.00.00 - Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	106.000,00	106.000,00	106.000,00	106.000,00	424.000,00
0.1.43.1143.00 - Recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	106.000,00	106.000,00	106.000,00	106.000,00	424.000,00
1.7.1.8.05.4.1.00.00.00 - Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do	22.000,00	22.000,00	22.000,00	22.000,00	88.000,00
0.1.44.1144.00 - Recursos do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE	22.000,00	22.000,00	22.000,00	22.000,00	88.000,00
1.7.1.8.06.1.1.00.00.00 - Transferência Financeira do ICMS Desoneração L. C. Nº 87/96 - Principal	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00
0.1.00.1100.00 - Recursos Ordinários	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	24.000,00
0.1.01.1101.00 - Recetas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	10.000,00
(-) 0.1.01.1101.00 - Recetas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	-2.000,00	-2.000,00	-2.000,00	-2.000,00	-8.000,00
0.1.02.1102.00 - Recetas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	6.000,00
1.7.1.8.12.1.1.01.00.00 - IGD - PBF	18.000,00	18.000,00	18.000,00	18.000,00	72.000,00
0.1.35.1135.00 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social	18.000,00	18.000,00	18.000,00	18.000,00	72.000,00
1.7.1.8.12.1.1.02.00.00 - IGD - SUAS	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	16.000,00
0.1.35.1135.00 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	16.000,00
1.7.1.8.12.1.1.03.00.00 - PSB - SCFV	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	160.000,00
0.1.35.1135.00 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	160.000,00

Página: 8 / 10
Data: 28/07/2021

MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO - SC
PLANO PLURIANUAL - 2022 / 2025
PROGRAMAÇÃO DAS RECEITAS



Natureza da Receita	2022	2023	2024	2025	VALOR
1.7.1.8.12.1.1.04.00.00 - PSB - PBF	60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	240.000,00
0.1.35.1135.00 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social	60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	240.000,00
1.7.1.8.12.1.1.05.00.00 - PTMC	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	16.000,00
0.1.35.1135.00 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	16.000,00
1.7.1.8.99.1.1.06.00.00 - Transf. LC 176/2020	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	160.000,00
0.1.00.1100.00 - Recursos Ordinários	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	160.000,00
1.7.1.8.99.1.1.76.00.00 - Emendas Parlamentares Individuais - Especial	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
0.1.76.1176.00 - Emendas Parlamentares Individuais - Especial	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
1.7.1.8.99.1.1.77.00.00 - Emendas Parlamentares de Bancada	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
0.1.77.1177.00 - Emendas Parlamentares de Bancada	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
1.7.1.8.99.1.1.78.00.00 - Emendas Parlamentares Individual com Finalidade Definida	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
0.1.78.1178.00 - Emendas Parlamentares Individual com Finalidade Definida	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
1.7.2.8.01.1.1.00.00.00 - Cota-Parte do ICMS - Principal	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
0.1.00.1100.00 - Recursos Ordinários	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
0.1.01.1101.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	8.600.000,00	8.600.000,00	8.600.000,00	8.600.000,00	34.400.000,00
(-) Dedução Fundeb - ICMS	5.160.000,00	5.160.000,00	5.160.000,00	5.160.000,00	20.640.000,00
(-) 0.1.01.1101.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	2.150.000,00	2.150.000,00	2.150.000,00	2.150.000,00	8.600.000,00
0.1.02.1102.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	-1.720.000,00	-1.720.000,00	-1.720.000,00	-1.720.000,00	-6.880.000,00
(-) 0.1.01.1101.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	-1.720.000,00	-1.720.000,00	-1.720.000,00	-1.720.000,00	-6.880.000,00
0.1.02.1102.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	1.290.000,00	1.290.000,00	1.290.000,00	1.290.000,00	5.160.000,00
(-) 0.1.01.1101.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	1.290.000,00	1.290.000,00	1.290.000,00	1.290.000,00	5.160.000,00
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00 - Cota-Parte do IPVA - Principal	740.000,00	740.000,00	740.000,00	740.000,00	2.960.000,00
0.1.00.1100.00 - Recursos Ordinários	444.000,00	444.000,00	444.000,00	444.000,00	1.776.000,00
0.1.01.1101.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	185.000,00	185.000,00	185.000,00	185.000,00	740.000,00
(-) Dedução Fundeb - IPVA	-148.000,00	-148.000,00	-148.000,00	-148.000,00	-592.000,00
(-) 0.1.01.1101.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	-148.000,00	-148.000,00	-148.000,00	-148.000,00	-592.000,00
0.1.02.1102.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	111.000,00	111.000,00	111.000,00	111.000,00	444.000,00
(-) 0.1.01.1101.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	111.000,00	111.000,00	111.000,00	111.000,00	444.000,00
1.7.2.8.01.3.1.00.00.00 - Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	120.000,00	120.000,00	120.000,00	120.000,00	480.000,00
0.1.00.1100.00 - Recursos Ordinários	72.000,00	72.000,00	72.000,00	72.000,00	288.000,00
0.1.01.1101.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	120.000,00
(-) Dedução Fundeb - IPI	-24.000,00	-24.000,00	-24.000,00	-24.000,00	-96.000,00
(-) 0.1.01.1101.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	-24.000,00	-24.000,00	-24.000,00	-24.000,00	-96.000,00
0.1.02.1102.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	18.000,00	18.000,00	18.000,00	18.000,00	72.000,00
(-) 0.1.01.1101.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	18.000,00	18.000,00	18.000,00	18.000,00	72.000,00
1.7.2.8.01.4.1.01.00.00 - CIDE	16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	64.000,00
0.1.07.1107.00 - Contribuição de Intervalo no Domínio Econômico - CIDE	16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	64.000,00
1.7.2.8.03.1.1.22.00.00 - Cofin. Atenção Básica - Estado	142.000,00	142.000,00	142.000,00	142.000,00	568.000,00
0.1.67.1167.00 - Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/Estado	142.000,00	142.000,00	142.000,00	142.000,00	568.000,00

Página: 9 / 10
Data: 28/07/2021

MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO - SC
PLANO PLURIANUAL - 2022 / 2025
PROGRAMAÇÃO DAS RECEITAS



Natureza da Receita	2022	2023	2024	2025	VALOR
1.7.2.8.03.1.1.23.00.00 - Cofin. Assistência Farmácia Básica - Estado	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	120.000,00
0.1.67.1167.00 - Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/Estado	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	120.000,00
1.7.2.8.10.2.1.01.00.00 - Transporte Escolar - Estado	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	80.000,00
0.1.62.1162.00 - Transferências de Convênios - Estado/Educação	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	80.000,00
1.7.2.8.10.9.1.01.00.00 - Alta Complexidade - Social/Estado	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	16.000,00
0.1.65.1165.00 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS/Estado	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	16.000,00
1.7.2.8.10.9.1.39.00.00 - Benefícios Eventuais - Social/Estado	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	80.000,00
0.1.65.1165.00 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS/Estado	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	80.000,00
1.7.2.8.10.9.1.40.00.00 - Proteção Social Básica - Estado	60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	240.000,00
0.1.65.1165.00 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS/Estado	60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	240.000,00
1.7.5.8.01.1.1.00.00.00 - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e	5.400.000,00	5.400.000,00	5.400.000,00	5.400.000,00	21.600.000,00
0.1.18.1118.00 - Transferências do FUNDEB/FUNDEF - remuneração dos profissionais do Magistério	4.320.000,00	4.320.000,00	4.320.000,00	4.320.000,00	17.280.000,00
0.1.19.1119.00 - Transferências do FUNDEB/FUNDEF - outras despesas da Educação Básica	1.080.000,00	1.080.000,00	1.080.000,00	1.080.000,00	4.320.000,00
1.9.1.0.01.1.1.01.00.00 - Multas de Trânsito	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	120.000,00
0.1.10.1110.00 - Convênio de Trânsito - Militar	10.500,00	10.500,00	10.500,00	10.500,00	42.000,00
0.1.11.1111.00 - Convênio de Trânsito - Civil	10.500,00	10.500,00	10.500,00	10.500,00	42.000,00
0.1.12.1112.00 - Convênio de Trânsito - Prefeitura	9.000,00	9.000,00	9.000,00	9.000,00	36.000,00
1.9.1.0.01.1.1.02.00.00 - Outras Multas	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00
0.1.00.1100.00 - Recursos Ordinários	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00
1.9.2.1.99.1.1.01.00.00 - Outras Indenizações - Prefeitura	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00
0.1.00.1100.00 - Recursos Ordinários	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00
1.9.2.2.99.1.1.01.00.00 - Outras Restituições - Prefeitura	62.600,00	62.600,00	62.600,00	62.600,00	250.400,00
0.1.00.1100.00 - Recursos Ordinários	62.600,00	62.600,00	62.600,00	62.600,00	250.400,00
1.9.9.0.01.1.1.01.00.00 - Aporte Financeiro ao RPPS	80.000,00	80.000,00	80.000,00	80.000,00	320.000,00
0.1.03.1103.00 - Contribuição dos Servidores para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	80.000,00	80.000,00	80.000,00	80.000,00	320.000,00
1.9.9.0.03.1.1.01.00.00 - Compensação Financ. entre RGPS e RPPS	120.000,00	120.000,00	120.000,00	120.000,00	480.000,00
0.1.03.1103.00 - Contribuição dos Servidores para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	120.000,00	120.000,00	120.000,00	120.000,00	480.000,00
2.2.1.3.00.1.1.01.00.00 - Alienação de Bens Móveis	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
0.1.89.1189.00 - Alienações de Bens destinados a Outros Programas	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
2.4.1.8.10.1.1.01.00.00 - Transf. Conv. SUS - União	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	8.000,00
0.1.33.1133.00 - Transferências de Convênios União/Saúde	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	8.000,00
2.4.1.8.10.2.1.00.00.00 - Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação - Principal	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	16.000,00
0.1.32.1132.00 - Transferências de Convênios União/Educação	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	16.000,00



MUNICIPIO DE SALTO VELOSO - SC
PLANO PLURIANUAL - 2022 / 2025
PROGRAMAÇÃO DAS RECEITAS

Página: 10 / 10
Data: 28/07/2021

Natureza da Receita	2022	2023	2024	2025	VALOR
2.4.1.8.10.9.1.01.00.00 - Outras Transferências de Convênios da União - Outros	13.000,00	13.000,00	13.000,00	13.000,00	52.000,00
0.1.34.1134.00 - Transferências de Convênios União/Outros	13.000,00	13.000,00	13.000,00	13.000,00	52.000,00
2.4.2.8.10.1.1.01.00.00 - Transf. Conv. SUS - Estado	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	8.000,00
0.1.63.1163.00 - Transferências de Convênios - Estado/Saúde	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	8.000,00
2.4.2.8.10.2.1.01.00.00 - Transferências de Convênios dos Estados - Educação	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	16.000,00
0.1.62.1162.00 - Transferências de Convênios - Estado/Educação	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	16.000,00
2.4.2.8.10.9.1.01.00.00 - Transferências de Convênio dos Estados - Outros	13.000,00	13.000,00	13.000,00	13.000,00	52.000,00
0.1.64.1164.00 - Transferências de Convênios - Estado/Outros	13.000,00	13.000,00	13.000,00	13.000,00	52.000,00
7.2.1.5.02.1.1.01.00.00 - CPSSS Patronal - Servidor Civil	1.550.000,00	1.550.000,00	1.550.000,00	1.550.000,00	6.200.000,00
0.1.03.1103.00 - Contribuição dos Servidores para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	1.550.000,00	1.550.000,00	1.550.000,00	1.550.000,00	6.200.000,00
7.2.1.5.02.1.1.02.00.00 - CPSSS Patronal - Servidor Civil - TX. Adm.	175.500,00	175.500,00	175.500,00	175.500,00	702.000,00
0.1.75.1175.00 - Taxa de Administração RPPS	175.500,00	175.500,00	175.500,00	175.500,00	702.000,00
Total Geral:	31.540.500,00	31.540.500,00	31.540.500,00	31.540.500,00	126.162.000,00

NEREU BORG
PREFEITO

ALVARO ANTÔNIO BISCARO
CONTADOR CRC 15.177-0

Sangão

PREFEITURA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 088/PMS/2021

Publicação Nº 3290250

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 3E23EA31D8DADCB81A0C455FF5C1FECC1DB1C7CD

E ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANGÃO

EXTRATO PUBLICAÇÃO DE CONTRATO Nº 088/PMS/2021

DATA DO CONTRATO: 13/09/2021

OBJETO: à Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de advocacia consistentes na assessoria, consultoria e orientação jurídica na área do Direito Administrativo, especificamente para a implementação das rotinas de compra com base na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, consistente na regulamentação de dispositivos da nova lei de licitações, estruturação dos procedimentos de compra e alienação de acordo com as modalidades licitatórias, acompanhamento da elaboração do plano anual de contratações, elaboração das minutas de edital, contratos e pareceres, além da capacitação dos servidores envolvidos, conforme descrito na Proposta Técnica apresentada.

CONTRATADA: VANDERLINDE & JEREMIAS ADVOGADOS ASSOCIADOS.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANGÃO.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 30.000,00.

VIGÊNCIA: 13/09/2021 a 13/03/2022.

Signatário por:

PIERRE AUGUSTO FERNANDES VANDERLINDE (Representante legal).

CASTILHO SILVANO VIEIRA (Prefeito Municipal).

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 89/2021

Publicação Nº 3290193

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E2ED3A0D8F57D26E721083EA1BE95192AAAFEDCE

E ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANGÃO

EXTRATO PUBLICAÇÃO DE CONTRATO Nº 89/2021

DATA DO CONTRATO: 15/09/2021

OBJETO: o estabelecimento de obrigações entre o Contratante e o Consórcio Contratado para que este exerça, em proveito e em nome do Contratante, e conforme a colaboração e diretrizes definidas por este, as atividades de regulação dos serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, no âmbito da área do Município de Sangão - SC.

CONTRATADA: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL (CISAMSul).

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANGÃO.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 63.014,40.

VIGÊNCIA: 15/09/2021 a 15/09/2026.

Signatário por:

IBANEIS LEMBECK (Presidente).

CASTILHO SILVANO VIEIRA (Prefeito Municipal).

Santa Rosa do Sul

PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA Nº 049/2021 PR

Publicação Nº 3290313

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO SUL-SC
Aviso de Licitação Deserta PL nº 049/2021-Pregão Presencial

A Prefeitura Municipal de Santa Rosa do Sul comunica que processo de licitação nº 049/2021-PR, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE JANELAS EM ALUMÍNIO COM VIDRO PARA COLOCAÇÃO NO SCFV, foi DECLARADA DESERTA, motivo: não houve nenhuma empresa participante na sessão pública.

Santa Rosa do Sul, 21 de Julho de 2021.

Almides Roberg Silva da Rosa
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA Nº 053/2021 PR

Publicação Nº 3290316

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO SUL-SC
Aviso de Licitação Deserta PL nº 053/2021-Pregão Presencial

A Prefeitura Municipal de Santa Rosa do Sul comunica que processo de licitação nº 053/2021-PR, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ATIVAÇÃO DE LINK DE INTERNET VIA FIBRA OPTICA, INCLUINDO A INSTALAÇÃO E O FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS EM REGIME DE COMODATO, PARA DIVERSOS PONTOS DE ACESSO, AMBOS COM IPs VÁLIDOS, foi DECLARADA DESERTA, motivo: NÃO HOUVE NENHUMA EMPRESA PARTICIPANTE NA SESSÃO PÚBLICA.

Santa Rosa do Sul, 13 de Agosto de 2021.

Almides Roberg Silva da Rosa
Prefeito Municipal

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 064/2021 - PR

Publicação Nº 3290968

MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DO SUL - SC
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2021

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 7284BC8C5C2035DDB37C5D09733699E803E944BA

O Município de Santa Rosa do Sul, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, e Lei Federal 10.520/02 promove Processo Licitatório nº 064/2021, Edital de Pregão Presencial Nº 064/2021, Objeto: ESTA LICITAÇÃO TEM OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE "LIVROS DIDÁTICOS", PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DO SUL/SC, CONFORME ESPECIFICAÇÕES (ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA DO EDITAL). Credenciamento e Limite p/ Recebimento de Propostas e habilitação: 30/09/2021 até 13:45 horas e abertura das Propostas: 30/09/2021 as 14:00 horas, Local: Edital e anexos disponível no www.santarosadosul.sc.gov.br, maiores informações pelo telefone: 0xx48-35341113, no Depto de Compras e Licitações, no horário de expediente, site da Prefeitura de Santa Rosa do Sul – SC.
Almides Roberg Silva da Rosa– Prefeito Municipal.

Santa Terezinha do Progresso

PREFEITURA

DECRETO 167/2021

Publicação Nº 3290889

DECRETO Nº 167/2021

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar, por superávit financeiro, no orçamento vigente da Prefeitura Municipal, constante da Lei n. 1499, de 08 de Dezembro de 2020.

A Prefeita Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, principalmente aquelas contidas no inciso III, do artigo 41, da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei nº 1499/2020.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar, no orçamento vigente da Prefeitura Municipal, de que trata a Lei n. 1499, de 08 de dezembro de 2020, no valor de até R\$ 27.806,00 (vinte e sete mil oitocentos e seis reais).

10.00 Fundo Municipal de Assistência Social				
10.01 Fundo Municipal de Assistência Social				
082440028.2.02800 Manutenção das atividades da Secretaria de Assistência Social				
	0335	4.4.90.00.00.0000	Aplicações Diretas	23.220,00
	0335	4.4.90.00.00.0000	Aplicações Diretas	4.586,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 27.806,00 (vinte e sete mil oitocentos e seis reais) de que trata o artigo 1º deste Decreto, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar os recursos do superávit financeiro, por fonte de recurso, verificado no balanço patrimonial do Exercício de 2020.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso,
em 15 de setembro de 2021.

MARCIA DETOFOL
Prefeita Municipal

Registrado e publicado em data supra:

Santiago do Sul

PREFEITURA

DECRETO Nº. 334/2021 – DE 16 DE SETEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3291580

Dispõe sobre abertura de créditos adicionais suplementares no Orçamento do Município e dá outras providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII, do Art. 67, da Lei Orgânica do Município e conforme autorizado no Inciso III do Art. 6º da Lei Municipal Nº.1.011/2020, de 10 de dezembro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos Créditos Adicionais Suplementares no Orçamento do Município Lei Municipal Nº.1.011/2020, de 10 de dezembro de 2020, no valor de R\$ 17.600,00 (Dezessete mil, seiscentos reais), conforme discriminação a seguir:

Órgão: 03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E FINANÇAS

Unidade Orçamentária: 03.01 – Secretaria Municipal de Adm. e Finanças

Função: 04 – Administração

Sub-Função: 122 – Administração Geral

Programa: 0004 – Administração Geral

Ação: 2004 - MANUT. DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL

Atividade: 2004 – MANUT. DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL

Natureza de Despesa: 3390 – D.R.O.3.00 – Aplicações Diretas (219) R\$ 17.600,00

Art. 2º Os recursos para a abertura dos créditos adicionais suplementares de que trata o artigo anterior, serão provenientes da utilização dos recursos decorrentes do Superávit Financeiro, Fonte de Recursos: 0.3.00 – Recursos Ordinários/Exercícios Anteriores.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul,

Estado de Santa Catarina, em 16 DE SETEMBRO DE 2021.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

Edivan Mattiello

Coordenador de Departamento – Sec. Administração

DECRETO Nº. 335/2021 – DE 16 DE SETEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3291585

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento do Município, Entidade Fundo Municipal de Saúde - FMS e dá outras providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII, do Art. 67, da Lei Orgânica do Município e conforme autorizado no Inciso III do Art. 6º da Lei Municipal Nº.1.011/2020, de 10 de dezembro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos Créditos Adicionais Suplementares no Orçamento do Município Lei Municipal Nº.1.011/2020, de 10 de dezembro de 2020, no valor de R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais), conforme discriminação a seguir:

Órgão: 05.00 - SEC. MUNIC.DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade Orçamentária: 05.01 – Fundo Municipal de Saúde - FMS

Função: 10 – Saúde

Sub-Função: 301 – Atenção Básica

Programa: 0014 – Saúde com Qualidade

Ação: 2029 - MANUT. ATIVIDADES TRANSPORTE DE PACIENTES

Atividade: 2029 – MANUT. ATIVIDADES TRANSPORTE DE PACIENTES

Natureza de Despesa: 3390 – D.R.O.3.02 – Aplicações Diretas (68) R\$ 4.000,00

Art. 2º Os recursos para a abertura dos créditos adicionais suplementares de que trata o artigo anterior, serão provenientes da utilização dos recursos decorrentes do Superávit Financeiro, Fonte de Recursos: 0.3.02 – Recursos Ordinários/Exercícios Anteriores.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul,
Estado de Santa Catarina, em 16 DE SETEMBRO DE 2021.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

Edivan Mattiello

Coordenador de Departamento – Sec. Administração

Santo Amaro da Imperatriz

PREFEITURA

OFICIO PROJETOS CMDCA- 01-2021

Publicação Nº 3292152

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA
SANTO AMARO DA IMPERATRIZ - SC

Santo Amaro da Imperatriz, 16 de setembro de 2021.

Ofício nº 030/2021/CMDCA

Ao senhor
Edgard Camargo Filho
Secretário Municipal de Administração
Santo Amaro da Imperatriz

Assunto: Informar os Projetos que foram selecionados pela Comissão de Seleção e Julgamento do CMDCA

Cumprimentando-o cordialmente, vimos através deste solicitar que seja publicado o resultado preliminar da seleção dos Projetos, captados através de Edital Nº 001/2021, de 13/08/2021, no site do Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, www.diariomunicipal.sc.gov e no site da Prefeitura de Santo Amaro da Imperatriz, www.santoamaro.sc.gov.br Conforme o Art. 10. 9, o resultado preliminar do processo de seleção.

Projeto	Entidade
1. CIRCUITO DE WORKSHOPS – APRENDIZAGENS, VIVÊNCIAS E PRÁTICAS	ASSOCIAÇÃO JUDÔ SAMURAI
2. MÚSICA: ATIVIDADE DE RETOMADA E A GRATIDÃO COMO ELEMENTO DE UNIÃO	ASSOCIAÇÃO MUSICAL E CULTURAL SANTO AMARO
3. COPA DE INTEGRAÇÃO ESCOLAS/ADESA DE FUTSAL E VOLEIBOL	ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA SANTO AMARO
4. ESPORTE SIM! DROGAS NÃO!	ASSOCIAÇÃO SANTEC DE TAEKWONDO
5. COPA UNIÃO DE FUTEBOL E COOPERAÇÃO	ASSOCIAÇÃO UNIÃO SANTO AMARO E ÁGUAS MORNAS – UNIÃO SA
6. A INTERAÇÃO COM A MÚSICA ATUANDO NA PREVENÇÃO, PROMOÇÃO E INTERVENÇÃO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES COM DEFICIÊNCIA E TEA.	APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS

Certos que atenderá o nosso pleito, encaminhamos nossos votos de estima e apreço, nos colocando à disposição para esclarecimentos.

Respeitosamente,

Marilene Pinho da Silva
Coordenadora
Comissão de Seleção e Julgamento
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

TERMO DE COOPERAÇÃO TEC 03-2021

Publicação Nº 3292316

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 003/2021

Termo de Cooperação Técnica que entre si celebram os MUNICÍPIOS DE ANGELINA, ARROIO TRINTA, LEOBERTO LEAL, NOVA TRENTO, RANCHO QUEIMADO SANTO AMARO DA IMPERATRIZ e SÃO JOÃO BATISTA, para realização de Processo de Seleção conjunto visando a escolha da Entidade Fechada de Previdência Complementar.

MUNICÍPIO DE ANGELINA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.951.195/0001-10, com sede na Rua Manoel Lino Koerich, nº 80 – Centro – Angelina - SC, representado neste ato pela Prefeita Municipal, Sra. Roseli Anderle, brasileira, solteira, inscrita no CPF nº 868.801.019-68, portadora da Cédula de Identidade nº 2906962, residente e domiciliada em Angelina – SC, doravante denominado PARTÍCIPE;

MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.826.462/0001-27, com sede na Rua XV de Novembro, nº 26 – Arroio Trinta - SC, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Alcidir Felchilcher, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 518.040.009-06, portador da Cédula de Identidade nº 1518805, residente e domiciliado em Arroio Trinta – SC, doravante denominado PARTÍCIPE;

MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.924.390/0001-50, com sede na Rua Mainolvo Lehmkühl, nº 20 – Centro – Leoberto Leal – SC, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Vitor Norberto Alves, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 543.554.609-59, portador da Cédula de Identidade nº 1375598, residente e domiciliado em Leoberto Leal – SC,

doravante denominado PARTÍCIPE;

MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.925.025/0001-60, com sede na Praça Del Comune, nº 126 – Centro – Nova Trento - SC, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Tiago Dalsasso, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº 069.433.949-08, portador da Cédula de Identidade nº 5681084, residente e domiciliado em Nova Trento – SC, doravante denominado PARTÍCIPE;

MUNICÍPIO DE RANCHO QUEIMADO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n. 82.892.57/0001-96, com sede na Praça Leonardo Sell, representado neste ato pela Prefeita Municipal, Sra. Cleci Aparecida Veronezi, brasileira, solteira, inscrita no CPF nº 024.434.349-74, portadora da Cédula de Identidade nº 3584431, residente e domiciliada em Rancho Queimado – SC doravante denominado PARTÍCIPE;

MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n. 82.892.324/0001-46, com sede na Praça Governador Ivo SILVEIRA, nº 306, Centro – Santo Amaro da Imperatriz – SC, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Ricardo Lauro da Costa, brasileiro, divorciado, inscrito no CPF nº 781.394.069-53, portador da Cédula de Identidade nº 2563273, residente e domiciliado em Santo Amaro da Imperatriz – SC, doravante denominado PARTÍCIPE;

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.925.652/0001-00, com sede na Praça Deputado Walter Vicente Gomes, nº 89 – Centro – São João Batista - SC, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Pedro Alfredo Ramos, brasileiro, separado judicialmente, inscrito no CPF nº 509.392.549-72, portador da Cédula de Identidade nº 1924205, residente e domiciliado em São João Batista – SC doravante denominado PARTÍCIPE,

resolvem firmar o presente Termo de Cooperação Técnica, objetivando cooperação mútua, pelo qual se propõe a, CONSIDERANDO:

- a) o disposto nos artigos 40, §§ 14,15 e 16 e 202 da Constituição Federal, no art. 9º, § 6º da Emenda Constitucional nº 103/2019;
- b) o disposto nas Leis Complementares nº 108/2001 e 109/2001;
- c) a recomendação contida na Nota Técnica da ATRICON nº 01/2021;
- d) a decisão exarada nos autos do processo TCE/SC @LEV 21/00379709;
- e) as recomendações contidas no Guia da Previdência Complementar elaborado pela Secretaria de Previdência;
- f) a celeridade e a economicidade na realização do procedimento, pela utilização de corpo técnico amplo e robusto.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este instrumento tem por objeto estabelecer os procedimentos a serem observados para a realização de Processo de Seleção conjunto visando a escolha da Entidade Fechada de Previdência Complementar a ser conveniada pelos Partícipes para atendimento ao disposto nos artigos 40, §§ 14,15 e 16 e 202 da Constituição Federal, no art. 9º, § 6º, da Emenda Constitucional nº 103/2019, nas Leis Complementares nº 108/2001 e 109/2001, a ser realizada na modelagem recomendada na Nota Técnica da ATRICON nº 01/2021, no Guia da Previdência Complementar elaborado pela Secretaria de Previdência e na decisão exarada nos autos do processo TCE/SC @LEV 21/00379709 (anexos). Parágrafo único. O Processo de Seleção observará no que couber as Lei Municipais de instituição do Regime de Previdência Complementar (anexas), em cada Município Partícipe, a saber:

MUNICÍPIO	LEI	DATA DA PUBLICAÇÃO
ANGELINA	Lei Complementar nº 046/2021	14/09/2021
ARROIO TRINTA	Lei Complementar nº 1996/2021	16/09/2021
LEOBERTO LEAL	Lei Complementar nº 1532/2021	14/09/2021
NOVA TRENTO	Lei Complementar nº 687/2021	10/09/2021
RANCHO QUEIMADO	Lei Complementar nº 006/2021	15/09/2021
SANTO AMARO DA IMPERATRIZ	Lei Complementar nº 250/2021	13/09/2021
SÃO JOÃO BATISTA	Lei Complementar nº 071/2021	15/09/2021

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO

O relacionamento no curso dos trabalhos se dará, preferencialmente, entre os representantes dos Partícipes e o Presidente da Comissão Especial de Seleção responsável pela seleção da Entidade de Previdência Complementar de cada município, cabendo à Secretaria de Administração do Município de Nova Trento/SC, na qualidade de órgão gerenciador, a autuação do procedimento administrativo e a disponibilização dos recursos físicos e das estruturas de suporte à execução do objeto deste termo de cooperação técnica.

PARÁGRAFO ÚNICO. Fica vedado o ingresso de novos Partícipes.

CLÁUSULA TERCEIRA

Será instituído o Colegiado Superior (CS) e a Comissão Especial de Processo de Seleção (CEPS).

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O Colegiado Superior (CS) será composto por 03 (três) Prefeitos eleitos pelos representantes dos Partícipes.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A Comissão Especial de Processo de Seleção (CEPS) será composta por um representante titular e um suplente, a ser designado por meio de ato formal da respectiva autoridade competente de cada partícipe, sendo presidida pelo representante do partícipe denominado como órgão gerenciador.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Preferencialmente, os Partícipes devem indicar servidores efetivos dos Poderes Executivo, suas Autarquias e Fundações e do Poder Legislativo.

CLÁUSULA QUARTA

Compete à Comissão Especial de Processo de Seleção (CEPS) a condução do Processo de Seleção de Entidade Fechada de Previdência Complementar, incluindo os atos de divulgação do processo, recepção de documentos e propostas, julgamento e encerramento do processo de seleção.

PARÁGRAFO ÚNICO. Das decisões da Comissão Especial de Processo de Seleção (CEPS), caberá, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis da intimação, recurso ao Colegiado Superior, excetuando-se a Impugnação ao Edital, a qual terá o prazo de até 03 (três) dias.

CLÁUSULA QUINTA

Finalizado o Processo de Seleção, compete a cada Partícipe, individualmente, decidir sobre a celebração de convênio de adesão com a Entidade Fechada de Previdência Complementar selecionada, nos termos da proposta eleita vencedora.

CLÁUSULA SEXTA - DAS ATRIBUIÇÕES DOS PARTÍCIPIES E DO MUNICÍPIO GERENCIADOR

Compete ao Município de Nova Trento/SC, por sua Secretaria de Administração, exercer a função de órgão gerenciador do processo de seleção de que trata o presente termo de cooperação técnica, para o fim de realizar as seguintes atribuições, sem prejuízo de outras tarefas correlatas:

- I – autuar o presente termo de cooperação técnica;
- II – autuar o processo de seleção conjunto, objeto deste termo de cooperação técnica;
- III – exercer as funções executivas preparatórias à elaboração do edital de seleção, mediante disponibilização de recursos físicos, estruturas de suporte e de secretaria às reuniões que se fizerem necessárias entre os representantes dos Partícipes;
- IV – conduzir os trabalhos de elaboração do Edital, com o apoio dos representantes dos Partícipes, o edital de seleção de entidade fechada de previdência complementar
- V – promover a divulgação dos atos do processo de seleção conjunto em sítio eletrônico oficial e em diário oficial;
- VI – dar conhecimento do edital de seleção pública a todas as Entidades Fechadas de Previdência Complementar Multipatrocinadas que estejam devidamente autorizadas a funcionar como tal pelo respectivo órgão regulador, Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC e categorizadas como em “situação normal” no CadPrevic;
- VII – dar conhecimento do presente termo de cooperação técnica e do edital do processo de seleção ao Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina;
- VIII – exercer a presidência da Comissão Especial de Seleção;
- IX – oferecer suporte jurídico, inclusive mediante emissão de pareceres, ao processo de seleção, sempre que demandado pela Comissão Especial de Seleção.

CLÁUSULA SÉTIMA

Compete a todos os municípios Partícipes prestar as informações que lhes forem demandadas e colaborar na execução do objeto deste termo de cooperação técnica, em especial:

- I – indicar os responsáveis pela área de previdência complementar do Município, para fins de prestar informações e contribuir na elaboração da fase preparatória ao edital de seleção;
- II – designar, mediante ato formal, agente público para compor a Comissão Especial de Seleção;
- III – arquivar, após o encerramento do processo de seleção, uma cópia dos autos do processo;
- IV – celebrar, individualmente, o convênio de adesão com a Entidade Fechada de Previdência Complementar eleita no processo de seleção.

CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes do objeto deste termo de cooperação técnica correrão à conta de dotações próprias dos Partícipes, de acordo com as responsabilidades assumidas, sem transferência de recursos financeiros entre eles.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste termo de cooperação somente se reputará válida se formalizada mediante aditivo, de comum acordo entre as partes, desde que tal interesse seja manifestado com prazo de no mínimo 10 (dez) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PRAZO

O prazo de vigência deste termo de cooperação técnica é de 120 (cento e vinte) dias, contados da data da assinatura, podendo ser prorrogado, a critério dos convenientes, mediante celebração de aditivo.

Parágrafo único. A prestação de cópias digitais do procedimento deverá ser realizada no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do término da vigência, pelo órgão gerenciador do processo de seleção.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

São aplicáveis, no que couber, as disposições da Lei n. 8.666/1993, os preceitos de direito público e as disposições de direito privado correlatas.

Parágrafo único. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de Processo de Seleção à luz das referidas normas, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ENCERRAMENTO

O presente Termo de Cooperação Técnica será extinto:

- a) por advento do termo final, sem que os Partícipes tenham até então firmado aditivo para renová-lo;
- b) por denúncia de qualquer dos Partícipes, se não tiver mais interesse na manutenção da parceria, notificando os demais Partícipes com antecedência mínima de 10 (dez) dias;
- c) por consenso dos Partícipes antes do advento do termo final de vigência, devendo ser devidamente formalizado; e
- d) por rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

O presente Termo de Cooperação poderá ser rescindido justificadamente, a qualquer tempo, por qualquer um dos Partícipes, mediante comunicação formal, com aviso prévio de, no mínimo, 10 (dez) dias, nas seguintes situações:

- a) quando houver o descumprimento de obrigação por um dos Partícipes que inviabilize o alcance do resultado do Termo de Cooperação; e
- b) na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

Cada partícipe providenciará a publicação do extrato deste termo de cooperação técnica em seu respectivo diário oficial, até 24 (vinte e

quatro) horas após sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca da São João Batista/SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas deste termo de cooperação técnica.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam este termo em 07 (sete) vias de igual teor e forma, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém na presença das testemunhas abaixo, para que produza os devidos e legais efeitos.

Nova Trento, 16 de setembro de 2.021.

Roseli Anderle Alcidir Felchilcher

Prefeita de Angelina/SC Prefeito de Arroio Trinta/SC

Vitor Norberto Alves Cleci Aparecida Veronezi

Prefeito de Leoberto Leal/SC Prefeita de Rancho Queimado/SC

Tiago Dalsasso Ricardo Lauro da Costa

Prefeito de Nova Trento/SC Prefeito de Santo Amaro da Imperatriz/SC

Pedro Alfredo Ramos

Prefeito de São João Batista/SC

São Bento do Sul

PREFEITURA

DECRETO N° 830/2021

Publicação N° 3291403

DECRETO N° 0830, DE 16 DE SETEMBRO DE 2021.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 4428, de 16 de setembro de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais) no orçamento vigente do Município de São Bento do Sul e criará a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Finanças

Unidade: 001 - Administração Financeira

Atividade: 4007 - Departamento de Receitas - DERE

3390310000 - Premiações cult., art., cient., esport. e outras (01000100) R\$ 9.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito Especial aberto, será utilizado recurso proveniente da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Finanças

Unidade: 001 - Administração Financeira

Atividade: 4007 - Departamento de Receitas - DERE

3390390000 - Outros serviços terceiros - PJ (01000100) R\$ 9.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 16 de setembro de 2021.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO

Prefeito Municipal

DECRETO N° 831/2021

Publicação N° 3291408

DECRETO N° 0831, DE 16 DE SETEMBRO DE 2021.

Prorroga Prazo para Posse

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 228/01,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo para a posse de ANDRESSA COELHO DE ÁVILA, no cargo de Especialista em Assuntos Educacionais, do Concurso Público nº 009/2017, de acordo com a Lei nº 228/2001, art. 19, § 1º, conforme Processo nº 24269/2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 16 de setembro de 2021.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO

Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

JOSÉ DORIVAL DUMS
Chefe de Gabinete

PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

DECRETO Nº 832/2021

Publicação Nº 3291418

DECRETO Nº 0832, DE 16 DE SETEMBRO DE 2021.

Revoga Decreto nº 762/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR, a partir de 16 de setembro de 2021, o Decreto nº 762, de 30 de agosto de 2021, que nomeou FRANCIELE MACINO DE LIMA no cargo efetivo de Auxiliar de Serviços, na Secretaria Municipal de Educação, por não comparecimento em tempo hábil.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 16 de setembro de 2021.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO NOVASKI Assessor de Governo	JOSÉ DORIVAL DUMS Chefe de Gabinete

PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

DECRETO Nº 833/2021

Publicação Nº 3291422

DECRETO Nº 0833, DE 16 DE SETEMBRO DE 2021.

ALTERA O DECRETO Nº 468, DE 17 DE JUNHO DE 2021, QUE DESIGNA COMISSÃO DE ANÁLISE DE PROJETOS DE IMPACTO SOCIAL O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições, e nos termos da Lei nº 1939, de 28 de agosto de 2007, e do Decreto nº 500, de 18 de novembro de 2010,

DECRETA:

Art. 1º O inciso III, do art. 2º do Decreto nº 468, de 17 de junho de 2021, que Designa Comissão de Análise de Projetos de Impacto Social, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º (...)

III – Maykel Roberto Laube: Secretário Municipal de Administração;
(...)”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 16 de setembro de 2021.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

PATRICK VICENTE
Assessor de Gabinete

DECRETO Nº 835/2021

Publicação Nº 3291453

DECRETO Nº 0835, DE 16 DE SETEMBRO DE 2021.

PRORROGA PRAZO PARA INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 07/2021

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que consta no Memorando nº 354/2021 – SEMUS e Processo Administrativo nº 24387/2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado, no período de 18 de setembro de 2021 a 24 de setembro de 2021, o prazo para inscrições do Processo Seletivo de Formação de Cadastro de Reserva para Eventual Contratação Temporária Edital nº 07/2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 16 de setembro de 2021.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

JOSÉ DORIVAL DUMS
Chefe de Gabinete

EXTRATO DO CONTRATO N° 151/2021

Publicação N° 3290804

EXTRATO DO CONTRATO N° 151/2021

DA ESPÉCIE: Termo de Contrato de Pavimentação Asfáltica que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL e a Empresa PRIME CONSTRUÇÕES LTDA.

DO OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato o fornecimento de material, mão de obra e demais obrigações necessárias para execução de serviços de drenagem pluvial, sinalização viária, calçadas e pavimentação asfáltica da Rua Augusto Ferdinando Kobs, Bairro Rio Negro no Município de São Bento do Sul, através de financiamento pelo programa BADESC CIDADES, e conforme memorial descritivo e projetos, documentos em anexo ao Edital de Tomada de Preços nº 166/2021, documentos esses que ficam fazendo parte integrante do presente Contrato, como se aqui estivessem, integrais e expressamente transcritos.

DO VALOR: R\$ 561.956,80 – valor total.

DO PRAZO DE EXECUÇÃO: 03 (três) meses a contar da data da emissão da Ordem de Serviço.

DA VIGÊNCIA: A vigência deste contrato será até 31 de dezembro de 2021, para fins administrativos e financeiros, porém a conclusão da obra deverá ser realizada no prazo estipulado de 03 (três) meses.

São Bento do Sul, 10 de setembro de 2021.

ASS: CÁSSIO LUIZ ZSCHOERPER, pela Secretaria de Planejamento e Urbanismo do Município.

PRIME CONSTRUÇÕES LTDA, como Contratada.

PORTARIAS N° 2266/2021 A 2288/2021

Publicação N° 3291442

PORTARIA N° 2266, DE 16 DE SETEMBRO DE 2021.

Prorroga prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o parágrafo único do artigo 156 da Lei nº 228, de 28 de dezembro de 2001,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, até 20 de outubro de 2021, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância Administrativa, designada pela Portaria nº 11988, de 10 de dezembro de 2020.

Art. 2º O prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão é de mais 30 (trinta) dias.

Art. 3º Ficam convalidados todos os atos praticados pela Comissão Sindicância Administrativa no mencionado processo até a presente data.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 16 de setembro de 2021.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

HERÁCLIO STEINBACH
Assessor Jurídico

PORTARIA N° 2267, DE 16 DE SETEMBRO DE 2021.

Prorroga prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o parágrafo único do artigo 156 da Lei nº 228, de 28

de dezembro de 2001,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, até de 20 de outubro de 2021, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância Administrativa, designada pela Portaria nº 7347, de 3 de maio de 2019.

Art. 2º O prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão é de mais 30 (trinta) dias.

Art. 3º Ficam convalidados todos os atos praticados pela Comissão Sindicância Administrativa no mencionado processo até a presente data.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 16 de setembro de 2021.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO NOVASKI Assessor de Governo	HERÁCLIO STEINBACH Assessor Jurídico
---	---

PORTARIA Nº 2268, DE 16 DE SETEMBRO DE 2021.

Prorroga prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o parágrafo único do artigo 156 da Lei nº 228, de 28 de dezembro de 2001,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, até de 20 de outubro de 2021, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância Administrativa, designada pela Portaria nº 11525, de 29 de outubro de 2020.

Art. 2º O prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão é de mais 30 (trinta) dias.

Art. 3º Ficam convalidados todos os atos praticados pela Comissão Sindicância Administrativa no mencionado processo até a presente data.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 16 de setembro de 2021.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO NOVASKI Assessor de Governo	HERÁCLIO STEINBACH Assessor Jurídico
---	---

PORTARIA Nº 2269, DE 16 DE SETEMBRO DE 2021.

Prorroga prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o parágrafo único do artigo 156 da Lei nº 228, de 28 de dezembro de 2001,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, até de 20 de outubro de 2021, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância Administrativa, designada pela Portaria nº 9597, de 4 de fevereiro de 2020.

Art. 2º O prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão é de mais 30 (trinta) dias.

Art. 3º Ficam convalidados todos os atos praticados pela Comissão Sindicância Administrativa no mencionado processo até a presente data.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 16 de setembro de 2021.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO NOVASKI Assessor de Governo	HERÁCLIO STEINBACH Assessor Jurídico
---	---

PORTARIA Nº 2270, DE 16 DE SETEMBRO DE 2021.

Prorroga prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o parágrafo único do artigo 156 da Lei nº 228, de 28 de dezembro de 2001,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, até 20 de outubro de 2021, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância Administrativa, designada pela Portaria nº 9598, de 4 de fevereiro de 2020.

Art. 2º O prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão é de mais 30 (trinta) dias.

Art. 3º Ficam convalidados todos os atos praticados pela Comissão Sindicância Administrativa no mencionado processo até a presente data.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 16 de setembro de 2021.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO

Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO NOVASKI Assessor de Governo	HERÁCLIO STEINBACH Assessor Jurídico
---	---

PORTARIA Nº 2271, DE 16 DE SETEMBRO DE 2021.

Prorroga prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o parágrafo único do artigo 156 da Lei nº 228, de 28 de dezembro de 2001,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, até 20 de outubro de 2021, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância Administrativa, designada pela Portaria nº 9599, de 4 de fevereiro de 2020.

Art. 2º O prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão é de mais 30 (trinta) dias.

Art. 3º Ficam convalidados todos os atos praticados pela Comissão Sindicância Administrativa no mencionado processo até a presente data.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 16 de setembro de 2021.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO

Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO NOVASKI Assessor de Governo	HERÁCLIO STEINBACH Assessor Jurídico
---	---

PORTARIA Nº 2272, DE 16 DE SETEMBRO DE 2021.

Prorroga prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o parágrafo único do artigo 156 da Lei nº 228, de 28 de dezembro de 2001,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, até 20 de outubro de 2021, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância Administrativa, designada pela Portaria nº 10723, de 25 de maio de 2020.

Art. 2º O prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão é de mais 30 (trinta) dias.

Art. 3º Ficam convalidados todos os atos praticados pela Comissão Sindicância Administrativa no mencionado processo até a presente data.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 16 de setembro de 2021.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO

Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO NOVASKI Assessor de Governo	HERÁCLIO STEINBACH Assessor Jurídico
---	---

PORTARIA Nº 2273, DE 16 DE SETEMBRO DE 2021.

Prorroga prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o parágrafo único do artigo 156 da Lei nº 228, de 28 de dezembro de 2001,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, até 20 de outubro de 2021, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância Administrativa, designada pela Portaria nº 10847, de 19 de junho de 2020.

Art. 2º O prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão é de mais 30 (trinta) dias.

Art. 3º Ficam convalidados todos os atos praticados pela Comissão Sindicância Administrativa no mencionado processo até a presente data.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 16 de setembro de 2021.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO NOVASKI Assessor de Governo	HERÁCLIO STEINBACH Assessor Jurídico
---	---

PORTARIA Nº 2274, DE 16 DE SETEMBRO DE 2021.

Prorroga prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o parágrafo único do artigo 156 da Lei nº 228, de 28 de dezembro de 2001,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, até 20 de outubro de 2021, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância Administrativa, designada pela Portaria nº 10889, de 26 de junho de 2020.

Art. 2º O prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão é de mais 30 (trinta) dias.

Art. 3º Ficam convalidados todos os atos praticados pela Comissão Sindicância Administrativa no mencionado processo até a presente data.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 16 de setembro de 2021.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO NOVASKI Assessor de Governo	HERÁCLIO STEINBACH Assessor Jurídico
---	---

PORTARIA Nº 2275, DE 16 DE SETEMBRO DE 2021.

Prorroga prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o parágrafo único do artigo 156 da Lei nº 228, de 28 de dezembro de 2001,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, até 20 de outubro de 2021, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância Administrativa, designada pela Portaria nº 10893, de 30 de junho de 2020.

Art. 2º O prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão é de mais 30 (trinta) dias.

Art. 3º Ficam convalidados todos os atos praticados pela Comissão Sindicância Administrativa no mencionado processo até a presente data.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 16 de setembro de 2021.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO

Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO NOVASKI Assessor de Governo	HERÁCLIO STEINBACH Assessor Jurídico
---	---

PORTARIA Nº 2276, DE 16 DE SETEMBRO DE 2021.

Prorroga prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o parágrafo único do artigo 156 da Lei nº 228, de 28 de dezembro de 2001,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, até 20 de outubro de 2021, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância Administrativa, designada pela Portaria nº 11478, de 16 de setembro de 2020.

Art. 2º O prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão é de mais 30 (trinta) dias.

Art. 3º Ficam convalidados todos os atos praticados pela Comissão Sindicância Administrativa no mencionado processo até a presente data.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 16 de setembro de 2021.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO

Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO NOVASKI Assessor de Governo	HERÁCLIO STEINBACH Assessor Jurídico
---	---

PORTARIA Nº 2277, DE 16 DE SETEMBRO DE 2021.

Constitui Comissão Especial para Acompanhar o concurso Público nº 008/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída Comissão Especial para acompanhar o Concurso Público nº 008/2021.

Art. 2º A Comissão Especial que acompanhará o processo de seleção dos candidatos fica assim constituída:

- a) MAYKEL ROBERTO LAUBE: Representante da Secretaria Municipal de Administração;
- b) ALEXANDRE VINICIUS WEISS - Representante da Procuradoria Municipal;
- c) IVAN CARLOS KLEIN: Representante do Departamento de Recursos Humanos;
- d) JULIANA HAMMES - Representante do Departamento de Recursos Humanos;
- e) JOCEMARI TELMA TEIXEIRA: Representante do Departamento de Recursos Humanos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 16 de setembro de 2021.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO

Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO NOVASKI Assessor de Governo	JOSÉ DORIVAL DUMS Chefe de Gabinete
---	--

PORTARIA Nº 2278, DE 16 DE SETEMBRO DE 2021.

Admite Servidor em Caráter Temporário

O Prefeito Municipal de São Bento do Sul, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelos incisos III e V do artigo 51 da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Processo Seletivo de Contratação Temporária nº 03/2021 e considerando a excepcionalidade da demanda de alunos que se encontram no regime remoto de ensino, para o ano letivo de 2021, em decorrência da situação de pandemia e frente as Diretrizes e Protocolos dos Planos de Contingência, - -

-- --

RE S O L V E:

Admitir em caráter temporário, na Secretaria Municipal de Educação, ANÍSIO RENI DO PRADO, para atuar na EBM Sophia Schwedler, na

função de Atendente Educativo, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, a partir 14 de setembro de 2021-até-13 de março de 2022-ou enquanto perdurar a vacância do cargo.

São Bento do Sul, 16 de setembro de 2021.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO NOVASKI Assessor de Governo	JOSÉ DORIVAL DUMS Chefe de Gabinete
---	--

PORTARIA Nº 2279, DE 16 DE SETEMBRO DE 2021.

Admite Servidor em Caráter Temporário

O Prefeito Municipal de São Bento do Sul, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelos incisos III e V do artigo 51 da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Processo Seletivo de Contratação Temporária nº 03/2021 e considerando a excepcionalidade da demanda de alunos que se encontram no regime remoto de ensino, para o ano letivo de 2021, em decorrência da situação de pandemia e frente as Diretrizes e Protocolos dos Planos de Contingência, - -

-- --

RE S O L V E:

Admitir em caráter temporário, na Secretaria Municipal de Educação, MARINA CARGNIN AUGUSTIN, para atuar na EBM Prof.^a Lucia Tschoeke, na função de Atendente Educativo, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, a partir 15 de setembro de 2021-até-14 de março de 2022-ou enquanto perdurar a vacância do cargo.

São Bento do Sul, 16 de setembro de 2021.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO NOVASKI Assessor de Governo	JOSÉ DORIVAL DUMS Chefe de Gabinete
---	--

PORTARIA Nº 2280, DE 16 DE SETEMBRO DE 2021.

Admite Servidor em Caráter Temporário

O Prefeito Municipal de São Bento do Sul, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelos incisos III e V do artigo 51 da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Processo Seletivo de Contratação Temporária nº 03/2021 e considerando a excepcionalidade da demanda de alunos que se encontram no regime remoto de ensino, para o ano letivo de 2021, em decorrência da situação de pandemia e frente as Diretrizes e Protocolos dos Planos de Contingência, - -

-- --

RE S O L V E:

Admitir em caráter temporário, na Secretaria Municipal de Educação, NATACHA MADALENA DA SILVA, para atuar no PEM Abelhinha Feliz, na função de Atendente Educativo, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, a partir 16 de setembro de 2021-até-15 de março de 2022-ou enquanto perdurar a vacância do cargo.

São Bento do Sul, 16 de setembro de 2021.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO NOVASKI Assessor de Governo	JOSÉ DORIVAL DUMS Chefe de Gabinete
---	--

PORTARIA Nº 2281, DE 16 DE SETEMBRO DE 2021.

Admite Servidor em Caráter Temporário

O Prefeito Municipal de São Bento do Sul, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelos incisos III e V do artigo 51 da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Processo Seletivo de Contratação Temporária nº 03/2021 e considerando a excepcionalidade da demanda de alunos que se encontram no regime remoto de ensino, para o ano letivo de 2021, em decorrência da situação de pandemia e frente as Diretrizes e Protocolos dos Planos de Contingência, - -

-- --

RE S O L V E:

Admitir em caráter temporário, na Secretaria Municipal de Educação, DENISE CRISTINA MULLER, para atuar no PEM Ladir dos Santos, na função de Atendente Educativo, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, a partir 16 de setembro de 2021-até-15 de março de 2022-ou enquanto perdurar a vacância do cargo.

São Bento do Sul, 16 de setembro de 2021.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

JOSÉ DORIVAL DUMS
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 2282, DE 16 DE SETEMBRO DE 2021.

Admite Servidor em Caráter Temporário

O Prefeito Municipal de São Bento do Sul, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelos incisos III e V do artigo 51 da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Processo Seletivo de Contratação Temporária nº 03/2021 e considerando que ROSANA RODRIGUES MONTEIRO foi nomeada Coordenadora Pedagógica do CEIM Vera Lúcia Drechsler Kitzberger,

-- --

RE S O L V E:

Admitir em caráter temporário, na Secretaria Municipal de Educação, MARIA DE FATIMA DA CRUZ, para atuar no CEIM Peter Pan, na função de Professor Educação Infantil, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a partir 16 de setembro de 2021-até-15 de março de 2022-ou enquanto perdurar a vacância do cargo.

São Bento do Sul, 16 de setembro de 2021.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

JOSÉ DORIVAL DUMS
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 2283, DE 16 DE SETEMBRO DE 2021.

Admite Servidor em Caráter Temporário

O Prefeito Municipal de São Bento do Sul, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelos incisos III e V do artigo 51 da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Processo Seletivo de Contratação Temporária nº 05/2021, Considerando o que consta nos Memorandos nº 557/2021 – RH e nº 324/2021 – SEMUS,

RE S O L V E:

Art. 1º Admitir em caráter temporário, a partir de 15 de setembro de 2021, NADIA IZABEL STEFANES, para exercer o cargo de Fisioterapeuta, com a carga horária de 30 (trinta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 16 de setembro de 2021.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

JOSÉ DORIVAL DUMS
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 2284, DE 16 DE SETEMBRO DE 2021.

Revoga Portaria nº 5956/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL e Presidente da Junta do Serviço Militar da cidade de São Bento do Sul usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

RESOLVE:

REVOGAR, a partir de 1º de setembro de 2021, a Portaria nº 5956/2019 que designou a servidora SALETE DA SILVA como Secretária da Junta do Serviço Militar de São Bento do Sul.

São Bento do Sul, 16 de setembro de 2021.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2285, DE 16 DE SETEMBRO DE 2021.

Retira Gratificação de Função

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Retirar, a partir de 16 de setembro de 2021, a gratificação de função FG 4 concedida ao servidor ANTONIO MARCOS COSTA NUNES, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 16 de setembro de 2021.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO NOVASKI Assessor de Governo	JOSÉ DORIVAL DUMS Chefe de Gabinete
---	--

PORTARIA Nº 2286, DE 16 DE SETEMBRO DE 2021.
Designa Secretário

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL e Presidente da Junta do Serviço Militar da cidade de São Bento do Sul usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, com amparo no § 5º, do art. 29 do Decreto nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966 (Regulamento da Lei do Serviço Militar)

RESOLVE:

DESIGNAR, a partir de 16 de setembro de 2021, o servidor ANTONIO MARCOS COSTA NUNES como Secretário da Junta do Serviço Militar de São Bento do Sul.

São Bento do Sul, 16 de setembro de 2021.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2287, DE 16 DE SETEMBRO DE 2021.

Anula Portaria nº 2265/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º ANULAR, a partir de 15 de setembro de 2021, a Portaria nº 2265 de 15 de setembro de 2021, que autorizou a servidora NADIA IZABEL STEFANES MORO, ocupante do cargo de Fisioterapeuta, na Secretaria Municipal de Saúde, a dirigir veículos oficiais do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos à 15 de setembro de 2021.

São Bento do Sul, 16 de setembro de 2021.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO NOVASKI Assessor de Governo	JOSÉ DORIVAL DUMS Chefe de Gabinete
---	--

PORTARIA Nº 2288, DE 16 DE SETEMBRO DE 2021.

Exonera Assessora

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, a partir de 16 de setembro de 2021, IASMIN SOARES DE LIMA, do cargo de Assessora de Infraestrutura - CEU, na Fundação Cultural.

São Bento do Sul, 16 de setembro de 2021.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

JOSÉ DORIVAL DUMS
Chefe de Gabinete

RETIFICAÇÃO 001/2021 EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2021

Publicação Nº 3290903

RETIFICAÇÃO 001/2021
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2021.

O Município de São Bento do Sul, por meio do Prefeito Municipal, Sr. Antonio Joaquim Tomazini Filho e a Secretaria do Desenvolvimento Econômico e Turismo, Sra. Andrea Maristela Bauer Tamanine, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a alteração da data da reunião da comissão de seleção, já designada, pela análise da documentação, relativa ao Chamamento Público 003/2021, torna público aos interessados, a RETIFICAÇÃO do edital acima mencionado, na forma que segue:

Página 2: ONDE SE LÊ: "A ABERTURA DOS ENVELOPES SE DARÁ EM SESSÃO PÚBLICA REALIZADA NO DIA 31 DE AGOSTO DE 2021 ÀS 14H30".

LEIA-SE: "A ABERTURA DOS ENVELOPES SE DARÁ EM SESSÃO PÚBLICA REALIZADA NO DIA 21 DE SETEMBRO DE 2021 ÀS 15H00 HORAS".

São Bento do Sul, (SC), 13 de setembro de 2021.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO.
Prefeito Municipal.

ANDRÉA MARISTELA BAUER TAMANINE.
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

ALEXANDRE VINÍCIUS WEISS
Advogado OAB/SC nº 9974

SAMAE - SÃO BENTO DO SUL**AVISO DE LICITAÇÃO Nº 43/2021**

Publicação Nº 3290832

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2021

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 9EAD56F2E03B45A87705F227E478113B8BCA2659

OBJETO: A aquisição de pneus e câmaras de ar para utilização nos veículos da frota do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE de São Bento do Sul – SC,

Forma do Pregão: ELETRÔNICO

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

Recebimento das propostas: até às 08h30min do dia 01/10/2021

Início da sessão: dia 01/10/2021, às 09h00min no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília – DF.

Informações complementares: O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br e www.samaesbs.sc.gov.br. Quaisquer informações poderão ser obtidas na Divisão de Estratégias para Inovação de Materiais – do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de São Bento do Sul, situado à Rua João Wenceslau Pscheidt, 811, Bairro Brasília, das 07h30 às 12h00min e das 13h00min às 16h00min ou através do telefone (47)3631-3918.

São Bento do Sul, 16 de setembro de 2021.

OSVALCIR PETERS
DIRETOR PRESIDENTE DO SAMAE

EDELSON ILG
PREGOEIRO

PORTARIA/SAMAE/SBS/Nº 128, DE 15 DE SETEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3291219

PORTARIA/SAMAE/SBS Nº 128, de 15 de setembro de 2021.

"CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO"

O Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE de São Bento do Sul-SC, nomeado pelo Decreto nº 013, de 1º de janeiro de 2021, do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 7.º, § 2.º da Lei Municipal n.º 41 de 17/08/1966, alterada pela Lei Municipal n.º 702 de 03/12/1996;

RESOLVE

Art. 1º – CONCEDER ao servidor RICARDO CARVALHO DE LIMA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Operacionais, matrícula 473, Gratificação de Função, nível FG 2 - Agente de Serviços, em conformidade com o Artigo 75, da Lei Municipal Nº 228, de 28/12/2001, e modificação introduzida pela Lei Municipal Nº 4.197 de 23/12/2019.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a partir de 1º setembro de 2021.

OSVALCIR PETERS
Diretor Presidente

PORTARIA/SAMAE/SBS/Nº 129, DE 15 DE SETEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3291223

PORTARIA/SAMAE/SBS Nº 129, de 15 de setembro de 2021.

"CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO"

O Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE de São Bento do Sul-SC, nomeado pelo Decreto nº 013, de 1º de janeiro de 2021, do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 7.º, § 2.º da Lei Municipal n.º 41 de 17/08/1966, alterada pela Lei Municipal n.º 702 de 03/12/1996;

RESOLVE

Art. 1º – CONCEDER ao servidor MARCOS SALVADOR, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operador de Redes de Água e Esgoto, matrícula 494, Gratificação de Função, nível FG 1 - Agente de Área, em conformidade com o Artigo 75, da Lei Municipal Nº 228, de 28/12/2001, e modificação introduzida pela Lei Municipal Nº 4.197 de 23/12/2019.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a partir de 1º setembro de 2021.

OSVALCIR PETERS
Diretor Presidente

São Bernardino

PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO PROCES. 92/2021 TP11/2021

Publicação Nº 3290913

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) AD13514B5A2DE9C9105179731567A42009C0DA6E

ESTADO DE SANTA CATARINA, MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 92/2021 - MODALIDADE Tomada de Preços Nº 11/2021. O Município de São Bernardino-SC, torna público aos interessados que fará realizar licitação na modalidade Tomada de Preços, tipo menor preço por item, para contratação de empresa para realização de Licenças ambientais(LAP,LAI,LAO) para o tamponamento (sessão fechada) do trecho da sanga São Pedro. Estará recebendo as propostas até as 09:00 hs, do dia 04/10/2021. A íntegra deste edital estará disponível na íntegra, no site www.saobernardino.sc.gov.br, no DOM/SC e junto ao setor de licitações, maiores informações poderão ser obtidas pelo fone (49)36540054/0014. São Bernardino-SC, aos 16/09/2021. Dalvir Luiz Ludwig - Prefeito Municipal.

DECRETO 289/2021

Publicação Nº 3290288

DECRETO Nº 289/2021 DE 16/09/2021

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DO EDITAL DE PROCESSO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DALVIR LUIZ LUDWIG, Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o § 3º do 16 da Lei Complementar nº 07/2005 de 01/09/2005, Lei Orgânica Municipal e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada a Comissão de Acompanhamento do Edital de Processo de Chamada Pública nº 03/2021, incumbida de organizar o procedimento, verificar quanto a publicidade dos atos, avaliar as inscrições dos candidatos, analisar os recursos, elaborar a classificação e demais atos, a qual será assim composta:

Presidente: Taiza Carniel

Secretária: Luciana Conte

Membro: Luiz Carlos Negri

Membro: Débora Paula Bittencourt Krindges

Membro: Juliano da Silva

Art. 2º. A Comissão de Acompanhamento terá a responsabilidade de acompanhar todas as fases, zelar e cumprir as determinações do respectivo Edital de Processo de Chamada Pública nº 03/2021.

Parágrafo único – Os membros da comissão ora nomeados, não perceberão qualquer tipo de remuneração, vencimento ou gratificação pela respectiva nomeação, eis que prestarão serviço relevante ao Município.

Art.3º. A Comissão poderá solicitar laudos técnicos e outros documentos, quando se fizer necessário.

Art.4º. As despesas decorrentes deste decreto, correrão à conta do Orçamento Municipal vigente.

Art.5º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina,
em 16 de setembro de 2021.

DALVIR LUIZ LUDWIG

Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA

TAIZA CARNIEL

Sec. Adm. e Fazenda

DECRETO Nº 290/2021

Publicação Nº 3290031

DECRETO Nº 290/2021 DE 16/09/2021

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DALVIR LUIZ LUDWIG, Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de conformidade

com o que estabelece o Art. 57, VII, da Lei Orgânica Municipal, arts. 7º e 43 da Lei nº 4.320/64 de 17/03/1964 e em especial o inciso III da letra "C", do Art. 5º da Lei nº 1.328/2020 de 23/11/2020;

DECRETA:

Art. 1º. - Fica aberto crédito suplementar no valor de R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais), em favor da Secretaria que menciona, assim consignado:

ÓRGÃO:	08.00 Sec. de Infraestrutura
UNIDADE:	08.02 Dpto. De Obras e Serviços Urbanos Manutenção do Planejamento Urbano
PROJETO ATIVIDADE:	15.452.0019.2.038
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:	3390 (F – 3000)
ELEMENTO:	R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais)
VALOR R\$:	

Art. 2º. – Para a abertura do crédito suplementar de que trata o Art. anterior, serão utilizados recursos provenientes do Superávit Financeiro do Exercício Anterior.

Art. 3º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

	Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina em 16 de setembro de 2021.
--	---

DALVIR LUIZ LUDWIG
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA EM DATA SUPRA

TAIZA CARNIEL
Sec. Adm. e Fazenda

PORTARIA 407/2021

Publicação Nº 3290290

PORTARIA Nº 407/2021 DE 16/09/2021

	PRORROGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	DALVIR LUIZ LUDWIG, Prefeito Municipal, de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe a Lei Orgânica Municipal e Art. 117 e 118 da Lei Municipal nº 004/97;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar Licença para tratamento de saúde do Servidor Público Municipal, Sr. LAIR STEFFENS, ocupante do cargo de Operador I, matrícula nº 404/01 - 40hs semanais, até a data de 02/10/2021, conforme Comunicado de Decisão do INSS em anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

	Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino - SC, em 16 de setembro de 2021.

DALVIR LUIZ LUDWIG
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA

TAIZA CARNIEL
Sec. Adm. e Fazenda

PORTARIA 408/2021

Publicação Nº 3290291

PORTARIA Nº 408/2021 DE 16/09/2021

	PRORROGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	DALVIR LUIZ LUDWIG, Prefeito Municipal, de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe a Lei Orgânica Municipal e Art. 117 e 118 da Lei Municipal nº 004/97;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar Licença para tratamento de saúde da Servidora Pública Municipal, Sra. NEUZA ANTONIA DOS SANTOS DE AGUIAR, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 401/04 - 40hs semanais, até a data de 15/10/2021, conforme Comunicado de Decisão do INSS em anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

	Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino - SC, em 16 de setembro de 2021.

DALVIR LUIZ LUDWIG
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA

TAIZA CARNIEL
Sec. Adm. e Fazenda

CONTRATO N° 141/2021

Publicação N° 3290795

CONTRATO N° 141/2021**TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO**

O Município de São Bernardino-SC, pessoa jurídica, de direito público, inscrito no CNPJ N° 01.612.812/0001-50, situada a Rua Verônica Scheid n° 1.008, nesta cidade de São Bernardino-SC, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **DALVIR LUIZ LUDWIG**, brasileiro, casado, residente e domiciliado no prolongamento da Rua Verônica Scheid s/n, neste Município, inscrito no CPF n° 961.204.109-10, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e a Empresa **MAFRE SEGUROS GERAIS S/A**, Pessoa jurídica, de direito privado, localizada na Rua AVENIDA DAS NAÇÕES UNIDAS, 14261, 29° AN, na Cidade São Paulo, inscrita no CNPJ sob n° 61074175000138, neste ato representado por seu procurador Sr. ALEXANDRE PONCIANO SERRA - GERENTE TÉCNICO DE AUTOMÓVEIS, brasileiro, casado sob o RG n. 29499596 SSP/SP CPF n. 219.802.708-99, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, doravante denominada **CONTRATADA**, de comum, resolvem contratar o objeto pelas seguintes cláusulas que segue:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Rescisão parcial do Contrato n° 139/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL, VALOR E VIGÊNCIA.

FUNDAMENTO LEGAL - Lei Federal n° 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, atualizada pela Lei Federal n° 8.883/94 de 08 de Junho de 1994 e Lei Federal n° 9.854/99 de 27/10/99 e Processo Licitatório n° 86/2021, modalidade PREGÃO PRESENCIAL e Contrato n° 139/2021.

VALOR – O valor do presente contrato é de R\$ 960,00 (novecentos e sessenta reais).

VIGÊNCIA – A vigência é do período de 16/09/2021 ate o dia 31/12/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS QUANTIDADES E DESCRIÇÃO

Com base no Processo Licitatório n° 86/2021, modalidade PREGÃO PRESENCIAL e o fornecimento parcial dos serviços contratados, não sendo mais necessário o fornecimento dos demais, conforme estabelecido no Contrato n° 139/2021, fica rescindido o valor de R\$ 960,00 (novecentos e sessenta reais), assim composto:

Item	Quantidade		Descrição	Valor R\$ un	Total
3	1,00	Und	SEGURO TOTAL KANGOO PLACA QIG 2830, VEICULO I/RENAULT KG00 EXPRESS 1.6, ANO/MODELO:2016/2017, CHASSI: 8A1FC1605HL499808, COMBUSTIVEL: ALCOOL/GASOLINA, REGIÃO DE RISCO: SÃO BERNARDINO, UTILIZAÇÃO: SERVIÇOS DMT: 1R- R\$ 150.000,00, DCT: 1R- IS R\$ 300.00,00, APP: C/ DMH- IS R\$ 20.000,00, DMO 1R- IS R\$ 50.000,00.	960,00	960,00

CLAUSULA QUARTA - DA RESCISÃO

Face acordo entre as partes, fica rescindido o valor de R\$ 960,00 (novecentos e sessenta reais), parte do Processo Licitatório já referido.

CLAUSULA QUINTA - DO FORO

Para todas as questões oriundas do presente contrato será competentes o Foro da Comarca de Campo Erê, com renúncia de qualquer outro, por mais especial que se apresente.

O presente Contrato é redigido em quatro vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

São Bernardino-SC, em 16 de Setembro de 2021.

DALVIR LUIZ LUDWIG

Prefeito Municipal
Município

ALEXANDRE PONCIANO SERRA

Fornecedor

RUDIMAR BORCIONI

Assessor Jurídico
OAB-SC 15.411

TESTEMUNHAS: _____

CONTRATO Nº 48/2021 SAUDE

Publicação Nº 3290788

CONTRATO Nº 48/2021**TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO**

O Município de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica, de direito público, inscrito no CNPJ nº 11.431.615/0001-99, situada a Rua Verônica Scheid nº 1.012, nesta Cidade de São Bernardino-SC, neste ato representado pelo seu Coordenador o Sr. **ALCEO NEGRI**, brasileiro, divorciado, portador do CPF 019.753.099-01, residente e domiciliado na Comunidade de Linha Sede Charuto, interior do Município de São Bernardino-SC, doravante denominado **FUNDO**, e a Empresa **PORTO SEGURO CIA.DE SEGUROS GERAIS**, Pessoa jurídica, de direito privado, localizada na Rua AV. RIO BRANCO 1489 RUA GUAINASES 1238, na Cidade São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 61198164000160, neste ato representado por sua procuradora Sra. **NEIDE DE OLIVEIRA SOUZA**, brasileira, solteira, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, inscrita no CPF nº 205.408.568-51, doravante denominado **CONTRATADA**, de comum, resolvem contratar o objeto pelas seguintes cláusulas que segue:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Rescisão parcial do Contrato nº 47/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL, VALOR E VIGÊNCIA.

FUNDAMENTO LEGAL - Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08 de Junho de 1994 e Lei Federal nº 9.854/99 de 27/10/99 e Processo Licitatório nº 86/2021, modalidade PREGÃO PRESENCIAL e Contrato nº 47/2021.

VALOR – O valor do presente contrato é de R\$ 995,00 (novecentos e noventa e cinco reais).

VIGÊNCIA – A vigência é do período de 16/09/2021 ate o dia 31/12/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS QUANTIDADES E DESCRIÇÃO

Com base no Processo Licitatório nº 86/2021, modalidade PREGÃO PRESENCIAL e o fornecimento parcial dos serviços contratados, não sendo mais necessário o fornecimento dos demais, conforme estabelecido no Contrato nº 47/2021, fica rescindido o valor de R\$ 995,00 (novecentos e noventa e cinco reais), assim composto:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
23	1,00	SER	SEGURO TOTAL PARA O VEÍCULO GM CHEVROLET ONIX JOY 1.0, ANO/MODELO: 2017/2018, CÓDIGO FIPE: 004424-5, PLACA: QIT6394, CHASSI: 9BGKL48U0JB249569, COMBUSTÍVEL: GASOLINA, REGIÃO DE RISCO: SÃO BERNARDINO, UTILIZAÇÃO: PARTICULAR, PROPRIEDADE: FUNDO DE SAÚDE DE SÃO BERNARDINO, COBERTURA/SERVIÇOS: PERDA PARCIAL: 100% FIPE, IND. INTEGRAL: 100% FIPE, DM: R\$ 150.000,00, DCT: R\$300.000,00, DANO MORAL: R\$ 50.000,00, APP COM DMH: R\$ 30.000,00, ASSISTÊNCIA 24 HR, PROTEÇÃO À VIDROS: VD, RET, FAR E LA, PARA BRISA/VIDRO, TRASEIRO LATERAIS , RETROVISORES, FAROIS/LANTERNAS		995,00	995,00

CLAUSULA QUARTA - DA RESCISÃO

Face acordo entre as partes, fica rescindido o valor de R\$ R\$ 995,00 (novecentos e noventa e cinco reais), parte do Processo Licitatório já referido.

CLAUSULA QUINTA - DO FORO

Para todas as questões oriundas do presente contrato será competentes o Foro da Comarca de Campo Erê, com renúncia de qualquer outro, por mais especial que se apresente.

O presente Contrato é redigido em quatro vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

São Bernardino-SC, em 16 de Setembro de 2021.

ALCEO NEGRI
Coordenador FUNDO
Município

NEIDE DE OLIVEIRA SOUZA
Fornecedor

RUDIMAR BORCIONI
OAB/SC – 15.411
Assessor Jurídico

TESTEMUNHAS: _____

CONTRATO Nº 49/2021 SAÚDE

Publicação Nº 3290791

CONTRATO Nº 49/2021**TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO**

O Município de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica, de direito público, inscrito no CNPJ nº 11.431.615/0001-99, situada a Rua Verônica Scheid nº 1.012, nesta Cidade de São Bernardino-SC, neste ato representado pelo seu Coordenador o Sr. **ALCEO NEGRI**, brasileiro, divorciado, portador do CPF 019.753.099-01, residente e domiciliado na Comunidade de Linha Sede Charuto, interior do Município de São Bernardino-SC, doravante denominado **FUNDO**, e a Empresa **MAFRE SEGUROS GERAIS S/A**, Pessoa jurídica, de direito privado, localizada na Rua AVENIDA DAS NAÇÕES UNIDAS, 14261, 29º AN, na Cidade São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 61074175000138, neste ato representado por seu procurador Sr. ALEXANDRE PONCIANO SERRA - GERENTE TÉCNICO DE AUTOMÓVEIS, brasileiro, casado sob o RG n. 29499596 SSP/SP CPF n. 219.802.708-99, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, doravante denominado **CONTRATADA**, de comum, resolvem contratar o objeto pelas seguintes cláusulas que segue:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Rescisão parcial do Contrato nº 46/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL, VALOR E VIGÊNCIA.

FUNDAMENTO LEGAL - Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08 de Junho de 1994 e Lei Federal nº 9.854/99 de 27/10/99 e Processo Licitatório nº 86/2021, modalidade PREGÃO PRESENCIAL e Contrato nº 46/2021.

VALOR – O valor do presente contrato é de R\$ 1.490,00 (um mil quatrocentos e noventa reais).

VIGÊNCIA – A vigência é do período de 16/09/2021 ate o dia 31/12/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS QUANTIDADES E DESCRIÇÃO

Com base no Processo Licitatório nº 86/2021, modalidade PREGÃO PRESENCIAL e o fornecimento parcial dos serviços contratados, não sendo mais necessário o fornecimento dos demais, conforme estabelecido no Contrato nº 46/2021, fica rescindido o valor de R\$ 1.490,00 (um mil quatrocentos e noventa reais), assim composto:

Item	Quant	Un	Descrição	Valor Um R\$	Total
26	1,00	SER	SEGURO TOTAL PARA O VEÍCULO GM CHEVROLET SPIN 1.8L PREMIER, ANO/MODELO: 2019/2020, CÓDIGO FIPE: 004495-4, PLACA: OKD7835, CHASSI: 9BGJP7520LB1109858, COMBUSTÍVEL: GASOLINA, REGIÃO DE RISCO: SÃO	1.490,00	1.490,00

		BERNARDINO, UTILIZAÇÃO: PARTICULAR, PROPRIEDADE: FUNDO DE SAÚDE DE SÃO BERNARDINO, COBERTURA/SERVIÇOS: PERDA PARCIAL: 100% FIPE, IND. INTEGRAL: 100% FIPE, DM: R\$ 150.000,00, DCT: R\$300.000,00, DANO MORAL: R\$ 50.000,00, APP COM DMH: R\$ 30.000,00, ASSISTÊNCIA 24 HR, PROTEÇÃO À VIDROS: VD, RET, FAR E LA, PARA BRISA/VIDRO, TRASEIRO LATERAIS , RETROVISORES, FAROIS/LANTERNAS		
--	--	--	--	--

CLAUSULA QUARTA - DA RESCISÃO

Face acordo entre as partes, fica rescindido o valor de R\$ R\$ 1.490,00 (um mil quatrocentos e noventa reais), parte do Processo Licitatório já referido.

CLAUSULA QUINTA - DO FORO

Para todas as questões oriundas do presente contrato será competentes o Foro da Comarca de Campo Erê, com renúncia de qualquer outro, por mais especial que se apresente.

O presente Contrato é redigido em quatro vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

São Bernardino-SC, em 16 de Setembro de 2021.

ALCEO NEGRI

ALEXANDRE PONCIANO SERRA

Coordenador FUNDO
Município

Fornecedor

RUDIMAR BORCIONI
OAB/SC – 15.411
Assessor Jurídico

TESTEMUNHAS: _____

EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO N.92/2021 TP11/2021

Publicação N° 3290915

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) AD13514B5A2DE9C9105179731567A42009C0DA6E

**Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDINO****PROCESSO LICITATÓRIO N° 92/2021**

MODALIDADE: Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia n. 11/2021

**EDITAL DE LICITAÇÃO EXCLUSIVO PARA MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICRO
EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE****IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE**

Prefeitura: Prefeitura Municipal de São Bernardino
Endereço: Rua Verônica Scheid, S/N - CEP – 89.982-000
Cidade: São Bernardino, SC
CNPJ:01612812/0001-50
Secretaria Solicitante: INFRAESTRUTURA

1. PREÂMBULO

1.1 O Município de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará certame licitatório, na modalidade de Tomada de Preços, do tipo **MENOR PREÇO UNITARIO POR ITEM**, o qual será processado e julgado em consonância com a Lei 8.666/93 e atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 9.854/99, Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar n. 147/2014 e em especial pelo contido neste Edital.

1.2 Para recebimento dos envelopes de Habilitação e Proposta, fica determinado o dia **04/10/2021**, até às **09:00** horas, o qual deverá ser entregue na Sala da Comissão Permanente de Licitações.

1.3 O início da abertura dos envelopes ocorrerá às **09:15** horas, no mesmo endereço e no mesmo dia mencionado no item 1.2. **Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e documentação fora do prazo estabelecido neste Edital.**

2. OBJETO

2.1 O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO CONSISTE NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS DE ELABORAÇÃO DE ESTUDO AMBIENTAL SIMPLIFICADO E RELATÓRIO AMBIENTAL SIMPLIFICADO DA SANGA SÃO PEDRO, NO PERÍMETRO URBANO DA CIDADE DE SÃO BERNARDINO, CANALIZADO EM SEÇÃO ABERTA, NO TRECHO COMPREENDIDO ENTRE A PONTE DA RUA SANTA CLOTILDE ATÉ A PONTE DA RUA JOSÉ SCHEID, NUMA DISTÂNCIA APROXIMADA DE 500 METROS, PARA FINS DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL JUNTO AO IMA.

ITEM COM VALOR MÁXIMO ADMITIDO

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	Prestação de serviços profissionais especializados de elaboração	SER	1,00	17.350,00	17350,00

1

Rua Verônica Scheid, N° 1008, Centro, São Bernardino- SC, CEP . 89.982-000.
Fone/Fax (4936540054/0014/0055)



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDINO

de estudo ambiental simplificado e relatório ambiental simplificado da Sanga São Pedro, no perímetro urbano da cidade de São Bernardino, canalizado em seção aberta, no trecho compreendido entre a ponte da Rua Santa Clotilde até a ponte da Rua José Scheid, numa distância aproximada de 500 metros, para fins de licenciamento ambiental junto ao Instituto de Meio Ambiente de Santa Catarina - IMA, para o tamponamento (seção fechada) do referido trecho da Sanga São Pedro e implantação de faixa sanitária numa das laterais. Os trabalhos a serem prestados pela vencedora do certame deverão atender todos os itens da Instrução Normativa 70 do Instituto do Meio Ambiente de Santa Catarina (IMA), estudos ambientais, estudo hidrogeológico, planos e programas ambientais, plano de monitoramento ambiental e ART dos profissionais com a taxa das mesmas inclusas. Protocolar os pedidos de Licença Ambiental Prévia (LAP), a Licença Ambiental de Instalação (LAI), e a Licença Ambiental de Operação (LAO), fazer o acompanhamento dos processos no órgão ambiental e atender exigências caso houverem.				
			Total	17.350,00

OBS:

- A Proposta que apresentar valor unitário acima do máximo estabelecido no Edital será desclassificada, independente de ser ou não a menor proposta.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - A presente licitação é destinada exclusivamente à contratação de microempresa – ME, empresa de pequeno porte – EPP e micro empreendedor individual - MEI, na forma do disposto no art. 48, I, da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei 147/2014, para empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação Cadastrados no Município de: São Bernardino, bem como aqueles cadastrados em outras entidades Federais, Estaduais ou outros Municípios do Estado de Santa Catarina, do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação.

3.2 Poderão ainda participar os interessados MEI/ME/EPP que atenderem todas as condições exigidas para o cadastramento e que se cadastrarem até o terceiro dia anterior ao do recebimento das propostas.

3.3 Estão proibidos de contratar com o município todos os agentes impedidos na forma do Artigo 77 da Lei Orgânica Municipal e no art. 9º da Lei n. 8666/93 e suas alterações posteriores.

3.3.1 SERÃO CONSIDERADOS OBRIGATÓRIOS PARA A PARTICIPAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

Tipo de Habilitação	Descrição do Documento
CRC e DECLARAÇÕES	- CRC – Certificado de Registro Cadastral - Comprovar obrigatoriamente a situação: Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), com: Certidão da Junta Comercial ou Certidão de Cartório de Pessoa Jurídica, com data de emissão não superior a 90(noventa) dias.



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDINO

	- Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, mediante declaração da proponente, sob as penas da Lei. – (Modelo sugestivo Anexo I). -Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Licitante. (Modelo sugestivo Anexo II).
HABILITAÇÃO JURIDICA	- Registro comercial, no caso de empresa individual; - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em Cartório ou Junta Comercial, em se tratando de sociedades civis e/ou comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando for o caso. – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF;
REGULARIDADE FISCAL	-Certidão Conjunta de regularidade para com a Fazenda Pública Federal de Tributos e Contribuições Federais, Contribuições Sociais e Quanto a Dívida Ativa da União; – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual; - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante; – Prova de regularidade junto ao FGTS; - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT
QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	- Comprovante de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura CREA ou CAU, ou órgão competente, com indicação do objeto social compatível com a presente licitação, contendo, obrigatoriamente, o registro dos responsáveis técnicos. - Prova de inscrição ou registro dos seus Responsáveis Técnicos, junto ao Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia (CREA) ou CAU ou órgão competente no mínimo (um Engenheiro civil e um engenheiro ambiental e ou agrônomo) . - Em conformidade ao artigo 30, inciso III, da Lei n.8.666/93, Atestado de visita fornecida pelo representante legal da empresa, comprovando de que recebeu os documentos, e, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação; (Modelo sugestivo Anexo III).
QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA	Certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial expedida pelo <u>distribuidor</u> da sede da pessoa jurídica.



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDINO

Considerando as alterações no sistema do TJ-SC, a certidão exigida deverá ser emitida nos dois sistemas:

- SAJ (<https://esaj.tjsc.jus.br/esaj/sco/abrirCadastro.do>) e;
- eproc (<https://certeproc1g.tjsc.jus.br>)

As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terão validade.

3.3 – Todas as certidões e/ou documentos comprobatórios, devem ter validade na data prevista para o recebimento da documentação e das propostas, e deverão ser apresentados em fotocópias original ou por qualquer processo de cópia, autenticada por tabelião de notas ou por membro da Comissão de Licitações do Município, ou por publicação em Órgão de Imprensa Oficial. A Comissão de Licitação, se julgar necessário poderá fazer a consulta ao serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela INTERNET, ficando a licitante dispensada de autenticá-la.

3.3.1- Todas as certidões e/ou documentos em que não conste expressamente seu prazo de validade, serão consideradas como válidas por 60 (sessenta) dias, exceto àquelas previstas em lei e os atestados referentes à qualificação técnica;

3.3.2– Somente serão desclassificados os participantes que apresentarem vícios insanáveis. Os participantes que apresentarem vícios sanáveis, como erros formais ou apresentação de documentos vencidos, porém passíveis de consulta imediata via internet, poderá ser consultado de forma imediata via internet durante a sessão e havendo a comprovação de estar regular poderá então ser anexado ao processo e validado.

4. DA FORMA DE PREENCHIMENTO EXTERNO DOS ENVELOPES

4.1 Envelope de Habilitação:

ENVELOPE N.º 001 - HABILITAÇÃO
À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDINO
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 92/2021
MODALIDADE: Tomada de Preços Nr. 11/2021
PROPONENTE
ABERTURA: 04/10/2021, 09:15 HS

4.2 Envelope de Proposta:

ENVELOPE N.º 002 - PROPOSTA
À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDINO
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 92/2021
MODALIDADE: Tomada de Preços Nr. 11/2021
PROPONENTE
ABERTURA: 04/10/2021, 09:15 HS

5.1 No envelope de proposta o proponente deverá apresentar:

Rua Verônica Scheid, Nº 1008, Centro, São Bernardino- SC, CEP . 89.982-000.
Fone/Fax (4936540054/0014/0055)



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDINO

- 5.1.1 A proposta propriamente dita, datilografada, redigida em português de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, assinada em seu final pelo representante legal e rubricada nas demais folhas;
- 5.1.2 Preço ofertado, deverá ser cotado para pagamento a vista, apresentando preço unitário, em moeda corrente nacional, incluindo os tributos incidentes, transporte e demais custos;
- 5.1.3 Indicar detalhes para melhor conhecimento e atendimento do objeto licitado;
- 5.1.4 Em concordância com todas as condições do Edital;
- 5.1.5 conter prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data limite para a entrega dos envelopes. Se o prazo for omitido, a proposta será considerada por 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação.
- 5.1.6 Local, data, assinatura e identificação do signatário.

5.2 DO REPRESENTANTE LEGAL

5.2.1 - Cada licitante far-se-á representar perante a Comissão Permanente de Licitação por apenas uma pessoa, admitindo-se como representante o diretor, sócio com poderes de gerência ou pessoa habilitada por meio de procuração, com firma reconhecida em cartório, ambos os casos deverá ser apresentado cópia autenticada em cartório ou por membro da Comissão Permanente de Licitações do município promotor do Ato Constitutivo ou Estatuto ou Contrato Social ou Ata de Assembleia em vigor da empresa, conforme a situação .

5.2.2 - A instituição de representante perante a **Comissão Municipal Permanente de Licitações** será realizada no ato da entrega dos envelopes de habilitação e proposta, no local, data e horário indicados no subitem 1.2 deste Edital, ocasião em que o representante se identificará perante a **Comissão Municipal Permanente de Licitações**, entregando-lhe cópia autenticada da Carteira de Identidade e dos documentos mencionados no item 5.2.1, os quais serão analisados pela Comissão antes do início da sessão de abertura.

5.2.3 - A não apresentação ou incorreção dos documentos mencionados nos subitens 5.2.1 e 5.2.2 não inabilitará a licitante.

6. DA ABERTURA E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 O presente certame será processado e julgado de acordo com o procedimento estabelecido no artigo 43 da Lei 8.666/93;

6.2 No dia, local e hora designados no preâmbulo, na presença dos licitantes ou de seus representantes legais que comparecerem ao ato, a comissão iniciará os trabalhos:

6.2.1 Será feita a abertura dos envelopes de habilitação, os quais serão examinados e rubricados pelos seus membros e representantes presentes;

6.3 A Comissão Municipal de Licitações procederá a abertura dos envelopes contendo a documentação com a devolução dos envelopes contendo as propostas dos licitantes considerados inabilitados e que expressamente, tenham desistido de interpor recurso;

6.3.1 Na hipótese de algum licitante ser considerado inabilitado pela Comissão Municipal de licitação e decidir interpor recurso dentro do prazo legal, haverá suspensão da reunião, ficando os envelopes com as propostas para serem abertos em outra reunião, em data a ser fixada posteriormente, quando da decisão de todos os recursos pela Comissão;

5

Rua Verônica Scheid, Nº 1008, Centro, São Bernardino- SC, CEP . 89.982-000.
Fone/Fax (49)36540054/0014/0055)

**Estado de Santa Catarina****PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDINO**

6.3.2 Em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte, respeitando o § 1º, da Lei Complementar 123/2006 de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar n. 147/2014, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05(cinco) dias úteis, cujo término inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. De acordo com o § 2º da mesma lei, a não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado a Administração Pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.4. Desta fase será lavrada ata circunstanciada, que será assinada pelos membros da comissão e representantes presentes, constando da mesma toda e qualquer declaração;

6.4.1 Procedendo-se a seguir à abertura dos envelopes de propostas, somente serão abertos os envelopes das propostas das empresas habilitadas, após o prazo recursal ou desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos;

6.5 As propostas serão examinadas e rubricadas pelos membros e representantes dos licitantes presentes, procedendo-se à leitura das mesmas;

6.5.1 Desta fase será lavrada ata circunstanciada, que será assinada pelos membros da comissão e representantes presentes, constando da mesma toda e qualquer declaração;

6.6 Critérios de julgamento

6.7 Desclassificação

6.7.1 Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não obedecerem as condições estabelecidas no edital;
- b) Apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou excessivos;
- c) Será considerado preço excessivo aquele que estiver acima do praticado no mercado ou acima do orçamento feito pela Secretaria Responsável;
- d) Propostas com valor POR ITEM superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.
- e) Consideram-se manifestamente inexequíveis, no caso de licitações de menor preço para obras e serviços de engenharia, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:
 - a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração, ou
 - b) valor orçado pela administração.

6.8 Classificação

6.8.1 As propostas consideradas aceitáveis serão analisadas pela comissão, que fará a classificação POR ITEM, levando-se em conta exclusivamente o menor preço;

A classificação se fará pela ordem crescente dos preços propostos;

- a) No caso de empate, será assegurada preferência por bens produzidos por empresas brasileiras;
- b) Persistindo o empate ocorrerá, para fins de desempate, sorteio.

**Estado de Santa Catarina****PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDINO**

- c) Será vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações do Edital e ofertar o menor preço;
- d) Em conformidade com a Lei Complementar n. 123/2006, Art. 44. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte. § 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada. Art. 45. Para efeito do disposto no art. 44 desta Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma: I - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado; II - não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta. § 1º Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput deste artigo, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame. § 2º O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.9 Adjudicação e homologação

6.9.1 Adjudicado o objeto, a comissão, após decorrido o prazo de interposição de recurso ou julgado o mesmo, submeterá os autos à autoridade competente para liberação quanto à homologação da adjudicação.

7. DOS ENCARGOS E RESPONSABILIDADE DA LICITANTE CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR

7.1 A licitante classificada em primeiro lugar, será responsável:

7.2 Pela entrega integral dos produtos e/ou serviços licitados;

7.2.1 Pelos danos que possam afetar o Município ou terceiros em qualquer caso, durante a entrega dos produtos ou realização dos serviços, bem como com a recuperação ou indenização sem ônus ao Município ou aos munícipes;

8. DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO

8.1 O município será responsável:

8.2 pela fiscalização desde o início até o recebimento definitivo dos produtos/serviços;

8.2.1 Pela emissão das autorizações de entrega específicas, determinando a quantidade para sua realização;

8.2.1.1 Pelo cumprimento na forma e nas condições de pagamento estabelecidos neste Edital;

**Estado de Santa Catarina****PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDINO****9. PRAZO E CONDIÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO
OU RETIRADA DA ORDEM DE COMPRA**

9.1 O proponente vencedor deverá assinar o instrumento contratual ou retirada da ordem de compra no prazo de máximo de até 10(dez) dias consecutivos, a partir da homologação.

9.2 Nos termos do § 2.º do artigo 64 da Lei 8.666/93, poderá a Administração, quando o convocado se recusar a assinar o contrato ou retirar a ordem de compra, no prazo estabelecido, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto aos preços ou revogar a licitação, independentemente da cominação estabelecida pelo artigo 81 da legislação citada.

9.3- O(s) Contrato(s) decorrente(s) deste processo Licitatório poderá(ao) ser aditado(s) conforme regulamentação prevista na Seção III, Art 65, da Lei nº 8.666/93 (Brasil).

10. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO**10.1 - Do Objeto a ser Licitado:**

1 - Prestação de serviços profissionais especializados de elaboração de estudo ambiental simplificado e relatório ambiental simplificado da Sanga São Pedro, no perímetro urbano da cidade de São Bernardino, canalizado em seção aberta, no trecho compreendido entre a ponte da Rua Santa Clotilde até a ponte da Rua José Scheid, numa distância aproximada de 500 metros, para fins de licenciamento ambiental junto ao Instituto de Meio Ambiente de Santa Catarina – IMA, para o tamponamento (seção fechada) do referido trecho da Sanga São Pedro e implantação de faixa sanitária numa das laterais.

Os trabalhos a serem prestados pela vencedora do certame deverão atender todos os **itens da Instrução Normativa 70 do Instituto do Meio Ambiente de Santa Catarina (IMA)**.

Protocolar os pedidos de Licença Ambiental Prévia (LAP), item 6.1; a Licença Ambiental de Instalação (LAI), item 6.2; e a Licença Ambiental de Operação (LAO), item 6.4; fazer o acompanhamento dos processos no órgão ambiental e atender exigências caso houverem.

1.2 – Taxas referente ao Licenciamento ambientais de LAP, LAI e LAO, serão de responsabilidade do município fazer o pagamento.

1.3 – O projeto arquitetônico do empreendimento com planta georeferenciada da área e planta planialtimétrica serão fornecidos pelo município. Da mesma forma, projetos complementares e ARTs exigidos no item 6.2, letras “i”, “j”, “k”, “l”, “q”, “r”, “s”, e “t”, serão fornecidos pelo município. Referente ao item 6.4 (LAO), o município fica responsável pelas custas de cartório referente a exigência da letra “c”.

1.4 – Em caso da necessidade de encaminhamento ao órgão ambiental para renovação de validade das licenças já obtidas, a empresa vencedora deve fazer os devidos encaminhamentos para LAI conforme item 6.3; para LAO, conforme item 6.5.

**Estado de Santa Catarina****PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDINO**

1.5 - Os referidos estudos deverão ser realizados por profissionais especialistas nas áreas, registrados e regularizados junto aos Conselhos Profissionais com emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), sendo a taxa da mesma inclusa, ficando a cargo da contratada.

1.6 - As taxas referente o Licenciamento ambiental emitidas pela IMA/SC ou qualquer outro órgão ambiental são de responsabilidade do município contratante.

1.7 – O prazo para fornecimento do objeto da presente licitação será de 60(sessenta) dias, a partir da assinatura do contrato e autorização de fornecimento.

10.2 A contagem do prazo para execução objeto da licitação, terá início no ato da assinatura do respectivo Contrato e término previsto para 31.12.2021, podendo ser prorrogado se houver interesse da Administração, de acordo com o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93, devidamente justificado pela Secretaria correspondente e autorizado pelo chefe do poder executivo.

11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado a vista após o fornecimento do objeto da presente licitação (Licenças Ambientais LAI, LAP e LAO) em até 10(dez) dias com recursos próprios, mediante Nota Fiscal.

Os pagamentos serão realizados via transferência bancária online, se por ventura gerar tarifa bancária a mesma será descontada do credor.

11.2 – Para efeito de pagamento das etapas de serviços executados, será observado o que estabelecem as legislações vigentes do INSS e FGTS quanto aos procedimentos de retenção, recolhimento e fiscalização relativos aos encargos previdenciários.

11.3 Ocorrendo a contratação de microempresas ou das empresas de pequeno porte, optantes pelo Simples Nacional, apurados os tributos devidos, na forma dos Arts. 18 a 20 da Lei Complementar 123 de 14 de Dezembro de 2006, será realizada a retenção de ISS na fonte, nos termos do Art. 3º da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, e deverá ser observado as seguintes normas:

I - a alíquota aplicável na retenção na fonte, deverá ser informada no documento fiscal e corresponderá ao percentual de ISS previsto nos Anexos III, IV, V ou VI da Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, para a faixa de receita bruta a que a microempresa, ou a empresa de pequeno porte, estiver sujeita no mês anterior ao da prestação (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014).

II - na hipótese de a microempresa, ou empresa de pequeno porte, não informar a alíquota no documento fiscal, aplicar-se-á a alíquota correspondente ao percentual de ISS, referente à maior alíquota prevista nos Anexos III, IV, V ou VI, da Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006.

III – não será eximida a responsabilidade do prestador de serviços, quando a alíquota do ISS informada no documento fiscal, for inferior à devida, hipótese em que o recolhimento dessa diferença, será realizado em guia própria do Município;

11.4 DOS REAJUSTES**11.4.1.2 NÃO HAVERÁ REAJUSTES**

**Estado de Santa Catarina****PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDINO****12. DAS SANÇÕES**

12.1 Pela recusa injustificada em assinar o termo contratual ou retirar a ordem de compra, dentro do prazo estabelecido, poderá ser aplicada multa correspondente a 10 % do valor do contrato/ordem de compra, não aplicando-se a mesma, à empresa remanescente, em virtude da não aceitação da primeira convocada.

12.2 Pelo descumprimento das condições estabelecidas no ajuste, a contratada fica sujeita às seguintes penalidades:

12.3 Advertência;

12.4 Multa de 5% (cinco) sobre o valor da proposta;

12.5 Suspensão do direito de licitar junto as Prefeituras Municipais

12.6 Declaração de inidoneidade;

12.7 Pelo atraso injustificado na entrega do objeto da licitação:

12.8 Pela inexecução total ou parcial do ajuste, será aplicada multa de 10% (dez) sobre o montante da proposta no caso de inadimplência, após assinado o instrumento contratual, calculada sobre o valor do objeto não entregue.

13. RECURSOS

13.1 Das decisões tomadas pela **Comissão Municipal Permanente de Licitações** caberão recursos previstos no artigo 109, da Lei nº 8.666/93, interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, mediante petição datilografada e devidamente arrazoada, subscrita pelo representante legal da recorrente.

13.2 - Os recursos serão dirigidos à autoridade competente do **Município de São Bernardino-SC**, por intermédio da **Comissão Municipal Permanente de Licitações**, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-los subir devidamente informados.

13.3 - Os recursos deverão ser protocolados na **Secretaria de Fazenda e Administração, junto a Prefeitura Municipal São Bernardino-SC, sita à Rua Verônica Scheid, Centro** no horário das **7 h:30 min às 11h:30 min e das 13 h as 17:00 h**, não sendo aceitos recursos interpostos fora do prazo.

13.4 Somente serão aceitos os recursos previstos na Lei 8.666/93 e suas atualizações, os quais deverão ser protocolados no Setor de Administração e dirigidos à Comissão Permanente de Licitações.

13.5 O Município convocará a licitante classificada em primeiro lugar para assinatura do respectivo contrato no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data da homologação;

13.6 Os casos de alteração ou rescisão contratual, são os constantes da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94;

13.7 Na impossibilidade ou recusa da empresa vencedora assinar o Contrato, será convocada a segunda e assim sucessivamente.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 O Município reserva-se o direito de em justificando o interesse administrativo, aceitar a proposta total ou parcialmente, rejeitar todas as propostas, revogar ou anular a licitação, mesmo depois de adjudicado seu objeto, sem que caiba aos licitantes direitos a qualquer reclamação ou indenização;

14.2 Os casos omissos e dúvidas suscitadas serão resolvidas pela Comissão Municipal de Licitações, observando o que dispõe sobre a matéria a legislação vigente;



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDINO

14.3 A simples apresentação de proposta, implicará na aceitação total, automática e irrestrita das condições deste Edital, por parte da licitante. Compromete-se também com a veracidade de todas as informações prestadas e de apresentar, quando solicitado, documentação e dados complementares que as confirmem.

14.4 Constatada a inveracidade de quaisquer das informações prestadas, a Empresa licitante sofrerá além da sua declaração de inidoneidade, uma das sanções abaixo descritas:

- a) Desclassificação, se a licitação encontra-se em fase de julgamento;
- b) Não adjudicação dos serviços,

14.5 Por conveniência da Administração, o licitante adjudicado do objeto do presente Edital, assinará contrato com a Prefeitura Municipal de São Bernardino, nos termos da minuta integrante do presente processo, no prazo de 10 (dez) dias;

14.6 Os licitantes poderão examinar e retirar o presente Edital no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de São Bernardino;

14.7 A empresa licitante adjudicada comprometer-se-á integralmente pelo objeto do presente Edital, aplicando-se no que couber o Código de Defesa do Consumidor;

14.8 O Prefeito Municipal reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, antes da assinatura do contrato ou expedição do pedido, sem que caiba reclamação ou pedido de indenização pela proponente;

14.9 As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.038.3390.00	3000	208/2021	Manutenção do Planejamento Urbano

15. DO HORÁRIO E LOCAL PARA OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

15.1 Este Edital Tomada de Preços será publicado para conhecimento e consulta dos interessados no Diário Oficial dos Municípios DOM-SC e no site do Município www.saobernardino.sc.gov.br.

15.2 Maiores esclarecimentos adicionais que se façam necessário para a interpretação do presente Edital, serão encaminhados através de solicitação por escrito à Comissão Permanente de Licitações, no endereço mencionado no preâmbulo, no horário das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, com o Presidente da Comissão de Licitações, até o último dia previsto para entrega dos envelopes.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 - As licitantes deverão observar atentamente as normas deste Edital;

16.2- Fica assegurado à **autoridade superior do Município de São Bernardino**, no interesse da Administração, o direito de adiar a data da abertura dos envelopes, divulgando a nova data marcada.

16.3- É facultada à Comissão Municipal Permanente de Licitações, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

11

Rua Verônica Scheid, N° 1008, Centro, São Bernardino- SC, CEP . 89.982-000.
Fone/Fax (49)36540054/0014/0055)

**Estado de Santa Catarina****PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDINO**

16.4 - O resultado desta licitação, bem como todo ato que seja necessário dar publicidade, deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC, www.diariomunicipal.sc.gov.br.

16.5 - A **Comissão Municipal Permanente de Licitações** deverá anular o certame diante de constatada ilegalidade.

16.6- Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas. O **Município de São Bernardino** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou resultado do processo licitatório.

16.7- Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.8- Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

16.9- Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Comissão em sentido contrário.

16.11- O desatendimento às exigências formais não-essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública da licitação.

16.12- **Em caso de desfazimento deste processo licitatório, o mesmo será devidamente motivado, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.**

16.13- **Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas de preços, sem convocação para contratação ou pedido de prorrogação da validade, os licitantes ficarão liberados dos compromissos assumidos neste certame.**

16.14- Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado por escrito, à **Comissão Municipal Permanente de Licitações**, por escrito ou **protocolado na Secretaria de Fazenda e Administração, junto a Prefeitura Municipal de São Bernardino – SC.**

16.15- A homologação do resultado desta licitação gera mera expectativa de direito à contratação.

16.16 - Aos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da legislação vigente que rege a matéria.

16.17– Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o Edital, nos termos do § 1º do Art. 41, da Lei nº 8666/93.

16.18-Fica eleito o **Foro da Comarca de Campo-Erê - SC** para dirimir quaisquer dúvidas e/ou litígio oriundo da execução das obrigações previstas neste edital, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Solicitamos apresentação de propostas para os itens supra mencionados.
2. As despesas de frete e demais custos serão a cargo da Empresa proponente.
- 3.O julgamento será realizado por MENOR PREÇO UNITARIO POR ITEMITEM, com base no menor preço apresentado.
- 4.Os respectivos itens com seus valores, não poderão ultrapassar o valor máximo estabelecido no Edital.
- 5.Os casos omissos serão regidos pela Lei Federal 8.666/93, com observância a todas as suas alterações.
6. Anexos que fazem parte integrante deste Edital.

12

Rua Verônica Scheid, Nº 1008,Centro, São Bernardino- SC, CEP . 89.982-000.
Fone/Fax (4936540054/0014/0055)



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDINO

Anexo I - Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal,
mediante declaração da proponente, sob as penas da Lei.

Anexo II- Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Licitante.

Anexo III- Atestado de Visita

Anexo IV – Modelo de Proposta

-Anexo V– Minuta do Contrato

São Bernardino – SC, em 16/09/2021

Dalvir Luiz Ludwig
Prefeito Municipal

Rudimar Borcioni
OAB-SC 33076
ASSESSOR(A) JURÍDICO



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDINO

ANEXO I

**MODELO DE DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 92/2021
TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA N. 11/2021

..... inscrita no CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) portador (a) da Carteira de Identidade n.º CPF n.º DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz().

data

Nome e assinatura do Representante Legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Rua Verônica Scheid, N° 1008, Centro, São Bernardino- SC, CEP . 89.982-000.
Fone/Fax (4936540054/0014/0055)

14



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDINO

ANEXO II

**DECLARAÇÃO ASSEGURANDO A INESISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR OU
CONTRATAR COM A LICITANTE**

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 92/2021
TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA N. 11/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDINO – SC

REFERÊNCIA: DECLARAÇÃO DE INESISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL

O(s) abaixo assinado(s), dirigente(s) da Empresa _____

Declara(m) que:

- a).- A entidade não se encontra declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Município e do Distrito Federal;
- b).- Nenhum dirigente está no exercício de mandato eletivo, nem exerce cargo de supervisão ou assessoramento na Administração Pública.

_____, _____
(local e data)

nome(s) e assinatura(s) do(s) dirigente(s) e respectivo(s) CPF

Rua Verônica Scheid, N° 1008, Centro, São Bernardino- SC, CEP . 89.982-000.
Fone/Fax (4936540054/0014/0055)

15



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDINO

ANEXO III

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDINO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 92/2021
TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA N. 11/2021

Em atendimento ao Edital de Licitação n. 92/2021, Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia nº 11/2021, artigo 30, inciso III da Lei de Licitações nº 8.666/93, atestamos que a empresa CNPJ nº, realizou Visita nas dependências do local: onde deverá ser realizados as Licenças Ambientais visando o tamponamento de sanga, como também, recebeu todos os documentos pertinentes ao certame, não cabendo qualquer alegação futura referente ao desconhecimento de eventuais dificuldades quanto à execução do Objeto desta Licitação.

Local e data...../...../2021

Nome do representante legal da empresa
CPF n.



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDINO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 92/2021
 TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA N. 11/2021

ANEXO IV
MODELO DE PROPOSTA

Nome da Empresa:
CNPJ:
Endereço:

Apresentamos nossa proposta para fornecimento, objeto da presente licitação, modalidade Tomada de Preços para Obras e Serviços de engenharia n.11/2021 acatando todas as estipulações consignadas, conforme abaixo:

Item	Quantidade	Unid.	Marca	Descrição	Preço Unit.	Preço Total
1	1,00	SER		Prestação de serviços profissionais especializados de elaboração de estudo ambiental simplificado e relatório ambiental simplificado da Sanga São Pedro, no perímetro urbano da cidade de São Bernardino, canalizado em seção aberta, no trecho compreendido entre a ponte da Rua Santa Clotilde até a ponte da Rua José Scheid, numa distância aproximada de 500 metros, para fins de licenciamento ambiental junto ao Instituto de Meio Ambiente de Santa Catarina - IMA, para o tamponamento (seção fechada) do referido trecho da Sanga São Pedro e implantação de faixa sanitária numa das laterais. Os trabalhos a serem prestados pela vencedora do certame deverão atender todos os itens da Instrução Normativa 70 do Instituto do Meio Ambiente de Santa Catarina (IMA), estudos ambientais, estudo hidrogeológico, planos e programas ambientais, plano de monitoramento ambiental e ART dos profissionais com a taxa das mesmas inclusas. Protocolar os pedidos de Licença Ambiental Prévia (LAP), a Licença Ambiental de Instalação (LAI), e a Licença Ambiental de Operação (LAO), fazer o acompanhamento dos processos no órgão ambiental e atender exigências caso houverem.		
					Total	

Valor total da proposta (por extenso): R\$ _____ (_____).

Obs: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Declaramos que os itens ofertados atendem a todas as especificações descritas no edital.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: 60 DIAS

PRAZO DE ENTREGA: Imediato

DATA: _____

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA

17

Rua Verônica Scheid, N° 1008, Centro, São Bernardino- SC, CEP . 89.982-000.
 Fone/Fax (4936540054/0014/0055)



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDINO

CONTRATO Nº NumContrato

O Município de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica, de direito público, inscrito no CNPJ nº 01.612.812/0001-50, situada a Rua Verônica Scheid nº 1.008, nesta cidade de São Bernardino-SC, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **DALVIR LUIZ LUDWIG**, brasileiro, casado, residente e domiciliado no prolongamento da Rua Verônica Scheid s/n, neste Município, inscrito no CPF nº 961.204.109-10, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e a Empresa NomeContratado, Pessoa jurídica, de direito privado, sito a EnderecoContratado, na cidade de CidadeContratado, inscrita no CNPJ sob nº CNPJContratado, neste ato representado por seu sócio gerente, o Sr. NomeRespContratado, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de CidadeContratado, inscrito no CPF nº CPFContratado, doravante denominado **CONTRATADA**, de comum, resolvem contratar o objeto pelas seguintes cláusulas que segue:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

ObjetoContrato

CLAUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES ECONÔMICAS FINANCEIRAS:

I – Fundamento Legal – Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08 de Junho de 1994 e Processo Licitatório nº 92/2021, Modalidade de Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia.

II – Da forma de Execução e do valor:

Os serviços contratados deverão ser fornecidos parceladamente, conforme necessidade do Município, sendo, que o valor dos mesmos, obedecerá à tabela abaixo:

O valor total do contrato é de R\$ ValorContrato ValorContratoExtenso, sendo que nos preços acima, estão incluídos fretes, tributos e demais custos.

II - Da forma de pagamento:

O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, mediante a execução e entrega dos serviços e fornecimento de Nota Fiscal, emitida pela contratada, da seguinte forma:

A VISTA

III - Da Vigência:

A Vigência deste contrato é do período de DataAssinatura até DataVencimento, havendo interesse do Município o mesmo poderá ser aditado mediante realização de aditivo, nos termos regulamentados no Art. 57 da Lei nº 8.666/93 (Brasil 1993), além das hipóteses previstas na Seção III, Art. 65 da Lei nº 8.666/93 (Brasil 1993).

IV - Do reajustamento:

Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea “d”, do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8666/93, de 21 de junho de 1993, consolidada.

V - Da atualização.

18

Rua Verônica Scheid, Nº 1008, Centro, São Bernardino- SC, CEP . 89.982-000.
Fone/Fax (4936540054/0014/0055)



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDINO

A mora ocorrida entre a data fixada para o pagamento (vencimentos da obrigação), até o efetivo pagamento, será calculado tomando-se por base a variação do IPCR (índice de preços ao consumidor série r) ou outro índice que vier à substituir.

VII - Da Dotação Orçamentária.

Para fazer frente às despesas decorrentes deste contrato serão utilizados recursos previstos no 2.038.3390.00 - 3000 - 208/2021 - Manutenção do Planejamento Urbano .

A CONTRATADA declara ter examinado em detalhe a documentação objeto do presente contrato e possuir condições de executá-lo dentro da melhor técnica.

VIII - Das compensações financeiras:

a) - O Município descontará o percentual de 1% (um por cento) do valor a cada dia de atraso na entrega após emissão da ordem de fornecimento.

CLAUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

I - Iniciar os serviços na data estabelecida pela Prefeitura, obedecendo a ordem de serviços emitida pelo órgão Municipal competente.

II - Permitir que os prepostos do Município inspecionem a qualquer tempo e hora o andamento dos Serviços.

III - Fornecer ao Município sempre que solicitados quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre o andamento dos serviços.

IV - Assumir a responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, sociais e previdenciárias.

V - Formar o quadro de pessoal necessário a execução dos serviços objeto contratado, pagando os salários, e demais despesas inerentes.

VI - O presente Contrato não será de nenhuma forma, fundamento para a Constituição de vínculo trabalhista com empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a contratada colocar a serviço.

VII - É obrigação da contratada o pagamento de tributos que incidirem sobre os serviços contratados, em qualquer esfera.

VIII - É de responsabilidade da contratada possíveis danos que possam afetar o Município ou terceiros em qualquer caso, durante a execução do objeto contratado, bem como custo para a reparação dos mesmos.

IX - Manter o Município permanentemente informado sobre o andamento dos serviços e sua qualidade e orientações técnicas relacionados com o objeto contratado.

X - Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, em relação as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

XI - Cumprir todas as demais obrigações constantes do processo Licitatório nº 92/2021, Modalidade de Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia.

CLAUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

I - Fiscalizar e controlar desde o início, até a aceitação definitiva do objeto contratado.

II - Transmitir por escrito determinações sobre possíveis modificações.

III - Esclarecer as dúvidas que lhe forem apresentadas.

IV - Cumprir as condições de pagamento, na forma como estabelecida neste contrato e Processo Licitatório nº 92/2021, Modalidade de Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia.

CLAUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I - Nenhuma modificação poderá ser introduzida no objeto, sem o consentimento prévio do Município, mediante acordo escrito, obedecido os limites legais permitidos.

II - Ocorrendo modificações e/ou alterações no objeto, o ajuste, será efetuado mediante termo aditivo.

19

Rua Verônica Scheid, Nº 1008, Centro, São Bernardino- SC, CEP . 89.982-000.
Fone/Fax (49)36540054/0014/0055)

**Estado de Santa Catarina****PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDINO**

III - As comunicações entre as partes, em relação a assuntos deste contrato, poderão ser formalizadas por escrito, e-mail, ou por qualquer meio de comunicação, porém quando por escrito, será efetuado em duas vias, sendo uma destinada ao Contratado, o que constituirá prova de sua efetiva entrega.

IV - A fiscalização e o controle aludidos na cláusula terceira, não implicarão qualquer responsabilidade executiva por parte do Município, nem exoneração da Contratada no cumprimento de qualquer das responsabilidades aqui assumida.

V - Os casos omissos a este contrato, reger-se-ão pela legislação pertinente a matéria da Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/93, conforme o caso.

VI - Ficam fazendo parte integrante do presente as cláusulas fixadas no Processo Licitatório nº 92/2021, Modalidade de Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia.

VII - O presente será juntado aos autos do Processo Licitatório nº 92/2021, Modalidade de Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia, bem como, no mesmo, serão registradas todas as ocorrências e decididos as controvérsias administrativas.

VII - Fica por desde já, designado o Sr. **XXXXXXXXXXXX**, Secretário da **XXXXXXXXXXXX**, ou quem o vier substituir, para realizar a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, nos termos do Art. 67 da Lei 8.666/93.

CLAUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

O presente contrato, a qualquer momento, poderá ser rescindido por mútuo consenso, ou conveniência administrativa, não lhe sendo devido qualquer valor, a título de indenização, ou qualquer outro título presente ou futuramente sob qualquer alegação ou fundamento.

Em caso de rescisão contratual prevista no Art. 78 da Lei 8.666/93, por culpa do contratado, fica estabelecida a multa de 10% sobre o valor do objeto contratado, atualizado monetariamente pelos índices oficiais.

Presume-se culpa do contratado a ocorrência das hipóteses descritas nos incisos I a XI do referido artigo supra mencionado.

CLAUSULA SÉTIMA - DO FORO:

Para as questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser, exceto o que dispõe o inciso VIII do Art. 29 da Constituição Federal.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em quatro vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

São Bernardino-SC, em DataExtensoAssinatura.

DALVIR LUIZ LUDWIG
Prefeito Municipal

NomeRespContratado
Contratado

RUDIMAR BORCIONI
Assessor Jurídico
OAB-SC 15.411

Testemunhas: _____

GABARITO DEFINITIVO- PROCESSO SELETIVO PÚBLICO N° 02-2021

Publicação N° 3290360

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO BERNARDINO****PROCESSO SELETIVO 002/2021
GABARITO DEFINITIVO**

O Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, Sr. **DALVIR LUIZ LUDWIG**, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** o **GABARITO DEFINITIVO**, do Processo Seletivo 002/2021

**GABARITO DEFINITIVO
Português, Matemática e Conhecimentos Específicos
Cargo – Agente Comunitário de Saúde**

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
D	C	C	B	D	Anulada	Idem	Idem	Idem	Idem
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	B	A	D	A	A	D	C	D	A
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
C	B	D	C	A	B	D	A	B	A
31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
C	D	C	B	D	C	D	B	B	D

2. Este edital entra em vigor a partir da sua data de publicação, revogadas disposições em contrário.

São Bernardino - SC, 16 de setembro de 2021.

DALVIR LUIZ LUDWIG
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Bonifácio

PREFEITURA

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 43.2021 INSTALADORA SANTA CRUZ EIRELI

Publicação Nº 3292216

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 43/2021

Contratante: Município de São Bonifácio, Av. 29 de dezembro, 12 – Centro – São Bonifácio/SC – CEP 88485-000 - CNPJ: 82.892.340/0001-39.

Contratada: INSTALADORA SANTA CRUZ EIRELI, CNPJ: 36.394.573/0001-94, Inscrição Estadual nº. 260.415.162, sito Avenida Teófilo Beppler, 925 – Santa Cruz da Figueira – Águas Mornas/SC, CEP: 88.150-000.

Objeto: É objeto do presente Termo Aditivo realizar o acréscimo de R\$ 44.533,03 (Quarenta e quatro mil, quinhentos e trinta e três reais e três centavos), referente à majoração dos serviços que se fizeram necessários para conclusão da obra, os quais se encontram dentro dos limites estabelecidos na legislação.

São Bonifácio, 16 de setembro de 2021.

LEI Nº 1.530.2021 - DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO

Publicação Nº 3292208

Lei nº 1530/2021.

Dispõe sobre a regulamentação e a concessão dos benefícios eventuais no âmbito da Política Municipal de Assistência Social.

Laurino Peters, Prefeito do Município de São Bonifácio, Estado de Santa Catarina, fazendo uso das atribuições que me são conferidas por Lei.

Faço saber a todos os habitantes deste município que, a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A concessão dos benefícios eventuais é um direito garantido pelo art. 22 da Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, denominada Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, consolidada pela Lei nº 12.435, de 06 de julho de 2011.

Art. 2º Benefícios eventuais são as provisões suplementares e provisórias que integram organicamente as garantias do Sistema Único da Assistência Social - SUAS e são prestadas aos cidadãos e às famílias, em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária, de emergência e calamidade pública.

§ 1º O benefício eventual destina-se aos cidadãos e famílias com impossibilidade de arcar por conta própria com o enfrentamento de contingências sociais, cuja ocorrência provoca riscos e fragiliza a manutenção do indivíduo, a unidade da família e a sobrevivência de seus membros.

§ 2º Os benefícios eventuais devem integrar à rede de serviços socioassistenciais, com vistas ao atendimento das necessidades humanas básicas das famílias em situação de vulnerabilidade social.

§ 3º O Município deve garantir igualdade de condições no acesso às informações e à fruição do benefício eventual, conforme critérios estabelecidos nesta lei;

§ 4º O município deve garantir a divulgação dos critérios e demais informações, na perspectiva da garantia de direitos.

§ 5º É proibida a exigência de comprovações complexas e vexatórias de pobreza.

§ 6º Terão prioridade na concessão dos benefícios eventuais a criança, adolescente, jovens, a pessoa idosa, a pessoa com deficiência, a gestante, a nutriz e as famílias envolvidas em situações de calamidade pública.

§ 7º Os Benefícios Eventuais são destinados a todos/as que deles necessitem com vistas ao atendimento das necessidades humanas básicas.

Art. 3º Contingências sociais são situações que podem deixar as famílias ou indivíduos em situações de vulnerabilidade e fazem parte da condição real da vida em sociedade, tais como: acidentes, nascimentos, mortes, desemprego, enfermidades, situação de emergência, estado de calamidade pública, entre outros.

Art. 4º A concessão dos Benefícios Eventuais poderá ocorrer em quaisquer serviços socioassistenciais, no âmbito do trabalho social com famílias, nas ações de atendimento, acompanhamento e demanda espontânea, sendo que caberá a gestão local definir, preferencialmente com as equipes e regulamentar os fluxos de referência e contrarreferência, quando se optar pela oferta de benefícios eventuais em todas as unidades socioassistenciais públicas; ou, em uma unidade específica, enquanto outras unidades concedem apenas a família e indivíduos em acompanhamento.

Art. 5º A inclusão ou alteração de critérios para acesso aos benefícios eventuais deverá ser aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

Art. 6º O critério de renda para acesso aos benefícios eventuais é igual ou inferior 1 salário mínimo per capita, não devendo ser avaliado como único critério e nem condicionante para o acesso aos benefícios eventuais nas situações de emergência e calamidade pública.

§ 1º Nos casos das famílias que não se enquadrarem nos critérios, os profissionais, terão autonomia para a concessão de benefício, por meio de avaliação técnica e devidamente justificado, situações que devem ser excepcionais.

§ 2º Os benefícios eventuais poderão ser concedidos cumulativamente.

§ 3º Os benefícios eventuais na modalidade de ressarcimento deverão ser pagos num prazo máximo de até 30 dias após o requerimento.

§ 4º A família ou pessoa beneficiada deverá ser encaminhada para cadastrar-se no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CADÚNICO.

§ 5º A inclusão da família ou pessoa beneficiada no CADÚNICO não deverá constituir critério para acesso aos benefícios.

Art. 7º São formas de benefícios eventuais:

I - auxílio por natalidade;

II – auxílio por morte;

III - situações de vulnerabilidade temporária;

IV - calamidade pública.

Art. 8º O auxílio natalidade atenderá aos seguintes aspectos:

I - necessidades do nascituro;

II - apoio à mãe nos casos de natimorto e morte do recém-nascido; e

III - apoio à família no caso de morte da mãe.

§ 1º O benefício pode ser solicitado a qualquer momento, desde que comprovada a gestação, e em até 30 dias após o nascimento.

§ 2º São documentos essenciais para concessão do auxílio por natalidade:

I – comprovante de gestação (independente do tempo gestacional) ou após o nascimento apresentando a declaração de nascido vivo ou certidão de nascimento;

II - comprovante de renda de todos os membros familiares;

III - comprovante de residência;

IV – carteira de identidade e CPF do responsável;

§ 3º O valor conferido ao auxílio natalidade será de 1 (um) salário mínimo vigente.

§ 4º - O Benefício Eventual em razão de natalidade deve ser pago em até 30 dias após o requerimento.

§ 5º - A morte da criança não inabilita a família a receber o Benefício Eventual em razão de natalidade.

Art. 9º O auxílio por morte atenderá:

I - o custeio das despesas de urna funerária, velório e sepultamento, incluindo transporte funerário, utilização de capela, isenção de taxas e colocação de placa de identificação, dentre outros serviços inerentes que garantam a dignidade e o respeito à família beneficiária;

II - as necessidades urgentes da família para enfrentar riscos e vulnerabilidades advindas da morte de um de seus provedores ou membros; e

III - ao ressarcimento, no caso da ausência do benefício eventual no momento em que este se fez necessário.

§ 1º São documentos essenciais para o auxílio funeral:

I – declaração e/ou atestado de óbito;

II – comprovante de residência no nome do falecido ou de quem ele comprovadamente residia (familiar, cuidador, instituição de longa permanência para idosos, etc), desde que o comprovante de residência seja do próprio município; e

III - comprovante de renda de todos os familiares;

IV - documentos pessoais do falecido e do requerente.

§ 2º O benefício pode ser solicitado em até 30 dias após o óbito.

§ 3º O Benefício deve ser pago em até 30 dias após o requerimento.

§ 4º Quando se tratar de usuário da Política de Assistência Social que estiver com os vínculos familiares rompidos, inseridos nos serviços de alta complexidade o responsável pela entidade poderá solicitar o auxílio funeral ao município.

§ 5º Quando se tratar de usuário da Política de Assistência Social que estiver com os vínculos familiares rompidos, em situação de abandono, situação de rua ou em extrema vulnerabilidade, a Secretaria da Assistência Social será responsável pela concessão do benefício uma vez que não haverá familiar ou instituição para requerer, além das situações de extrema vulnerabilidade.

Parágrafo único – referente ao § 4º e § 5º o município deverá arcar com 100% dos custos.

§ 6º O valor conferido ao auxílio funeral será de 1 (um) salário mínimo vigente.

Art. 10 Os Benefícios Eventuais em virtude de nascimento e/ou morte poderão ser concedidos diretamente a um integrante da família beneficiária ou pessoa autorizada mediante procuração.

Art. 11 Os Benefícios Eventuais em virtude de nascimento e/ou morte, serão concedidos à família, quantas vezes necessário, conforme vulnerabilidade, sem limites de acesso, considerando nascimento de gêmeos, trigêmeos etc e/ou a fatalidade da perda de mais de um ente familiar ao mesmo tempo.

Art. 12 A situação de vulnerabilidade temporária caracteriza-se pelo advento de riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar, assim entendidos:

I - riscos: ameaça de sérios padecimentos;

II - perdas: privação de bens e de segurança material;

III - danos: agravos sociais e ofensa.

§ 1º Os riscos, as perdas e os danos podem decorrer:

I- da falta de alimentação;

II - da falta de documentação;

III – da falta de domicílio, quando:

a) da situação de abandono ou da impossibilidade de garantir abrigo aos membros da família;

b) da perda circunstancial decorrente da ruptura de vínculos familiares, da presença de violência física ou psicológica na família ou de

situações de ameaça à vida;

c) de desastres e de calamidade pública;

d) de outras situações sociais que comprometam a sobrevivência.

§ 2º São documentos essenciais para o auxílio em situações de vulnerabilidade temporária:

I – comprovante de residência;

II – comprovante de rendimentos e gastos da família;

III – carteira de identidade e CPF do responsável.

§ 3º O auxílio em situação de vulnerabilidade temporária será concedido em bens materiais ou pecúnia de forma imediata ou de acordo com as demandas da família, podendo ser:

a) Alimentação diversificada e nutritiva – cesta básica ou cartão; outras estratégias de alimentação para pessoas em situação de rua, ou sem condições de produzir seus alimentos (marmitas, lanches, etc.);

b) Vestuário de cama, mesa e banho;

c) Fotografias para documentos;

d) Utensílios domésticos;

e) Passagens (intermunicipal e interestadual);

f) Auxílio aluguel num limite de até 6 meses, podendo ser prorrogado o prazo mediante avaliação técnica e justificativa;

g) Quaisquer outros bens ou serviços a serem regulamentados pelo CMAS;

Art. 13 Para o atendimento em virtude de situação de emergência e estado de calamidade pública, o Benefício Eventual deve assegurar, complementarmente e de forma intersetorial com as demais políticas públicas, a sobrevivência e a reconstrução de sua autonomia, nos termos do art. 22 da Lei 8.742, de 1993, alterada pela Lei 12.435 de 2011.

§1º - A situação de emergência é caracterizada por alteração intensa e grave das condições em um determinado município, estado ou região, decretada em razão de desastre, comprometendo, parcialmente sua capacidade de resposta.

§2º - O estado de calamidade pública é caracterizado pela alteração intensa e grave das condições de um determinado município, estado ou região, decretada em razão de desastre, comprometendo substancialmente sua capacidade de resposta.

§3º - Tais situações podem ser advindas de baixas ou altas temperaturas, tempestades, enchentes, inversão térmica, desabamentos, incêndios, epidemias, causando sérios danos, inclusive à segurança ou à vida de seus integrantes.

§4º - A concessão de itens de ajuda humanitária da Defesa Civil depende do reconhecimento do poder público, via decreto municipal, o que não ocorre com os Benefícios Eventuais, que podem ser concedidos mediante necessidade da população e regulamentação do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS.

§5º - A gestão municipal deverá observar para não haver sobreposição de itens de ajuda humanitária e Benefícios Eventuais, mediante trabalho integrado da Política de Defesa Civil e Assistência Social.

§ 6º São documentos essenciais para o auxílio em situações de emergência e calamidade pública, salvo em caso da perda de todos os pertences pessoais, ou outras situações que impeçam:

I – comprovante de residência;

II – comprovante de rendimentos e gastos da família;

III – carteira de identidade e CPF do responsável.

§ 7º O auxílio em situação de emergência e calamidade pública será concedido em bens materiais ou pecúnia de forma imediata ou de acordo com as demandas da família, podendo ser:

a) Alimentação diversificada e nutritiva – cesta básica ou cartão, outras estratégias de alimentação para pessoas em situação de rua, ou sem condições de produzir seus alimentos (marmitas, lanches, etc.);

b) Vestuário, cama, mesa e banho;

c) Fotografias para documentos;

d) Utensílios domésticos;

e) Passagens (intermunicipal e interestadual);

f) Lona, telhas;

g) Auxílio aluguel num limite de até 6 meses, podendo ser prorrogado o prazo mediante avaliação técnica e justificativa;

h) Kit higiene;

i) Material de limpeza;

j)Quaisquer outros bens ou serviços de acordo com a situação ocorrida;

Art. 14 Caberá ao órgão gestor da Política de Assistência Social do Município:

I - a coordenação geral, a operacionalização, o acompanhamento, a avaliação da concessão dos benefícios eventuais, bem como o seu financiamento;

II - a realização de diagnóstico e monitoramento da demanda para constante ampliação da concessão dos benefícios eventuais;

III – a expedição de instruções e a criação de formulários e modelos de documentos necessários à operacionalização dos benefícios eventuais.

IV – garantir a inserção e o acompanhamento das famílias beneficiárias nos serviços ofertados pela proteção social básica e especial, para a superação das situações de vulnerabilidade social, fortalecendo a autonomia das famílias.

V - divulgar o acesso aos benefícios eventuais no município;

VI - encaminhar, ao CMAS relatório anual de gestão dos benefícios eventuais.

VII – viabilizar a articulação com as demais políticas intersetoriais e com o Sistema de Garantia de Direitos.

Art. 15 Ao Conselho Municipal de Assistência Social, compete acompanhar:

a) periodicamente a concessão desses benefícios, no âmbito do município, por meio da lista de concessões fornecidas pelo órgão gestor da Assistência Social;

b) a relação dos tipos de benefícios concedidos e também dos benefícios negados e as justificativas da não concessão;

c) fiscalizar a regulamentação da prestação dos benefícios eventuais em consonância com a Política Nacional e o Plano Municipal de Assistência.

d) fiscalizar a responsabilidade do município na efetivação do direito, a destinação de recursos financeiros do município e do estado título de cofinanciamento do custeio dos benefícios eventuais; e

e) as ações do município na organização do atendimento aos beneficiários de modo a manter a integração de serviços, benefícios e programas de transferência de renda.

Art. 16 Não são provisões da política de assistência social os itens referentes às órteses e próteses, tais como aparelhos ortopédicos, dentaduras, dentre outros; cadeiras de roda, muletas, óculos e outros itens inerentes à área de saúde, integrantes do conjunto de recursos de tecnologia assistiva ou ajudas técnicas, bem como medicamentos, pagamento de exames médicos, apoio financeiro para tratamento de saúde fora do município, transporte de doentes, leites e dietas de prescrição especial e fraldas descartáveis para pessoas que têm necessidades de uso (Redação dada pela Resolução nº 39, de 2009 – Conselho Nacional da Assistência Social).

Art. 17 As provisões relativas a programas, projetos, serviços e benefícios diretamente vinculados ao campo da saúde, educação, habitação e demais políticas setoriais não se incluem na modalidade de benefícios eventuais da assistência social (Redação dada pela Resolução nº 39, de 2009 – Conselho Nacional da Assistência Social).

Art. 18 Esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação.

Art. 19 Revogadas as disposições em contrário, sobremaneira a Lei nº 1.437.

São Bonifácio/SC, 16 de setembro de 2021

Laurino Peters
Prefeito Municipal

Esta Lei foi publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal, na data supra.

Luis Rohling
Chefe de Gabinete

LEI Nº 1.531.2021 - DESPESAS NOVA VENEZA

Publicação Nº 3292213

Lei nº 1531/2021.

Autoriza custear despesas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BONIFÁCIO,

Faço saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a custear despesas de até o valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), destinados ao pagamento de despesas com o transporte das participantes do NUME – Núcleo da Mulher Empreendedora de São Bonifácio, objetivando viagem de visita técnica ao município de Nova Veneza/SC.

Art. 2º As despesas decorrentes dessa Lei correrão por conta da dotação orçamentária vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Bonifácio, 16 de setembro de 2021.

Laurino Peters
Prefeito Municipal

Esta Lei foi publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal, na data supra.

Luis Rohling
Chefe de Gabinete

São Carlos

PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO 094/2021 - ADM

Publicação Nº 3291143

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 8B28380C1BD34B3B9A80E7C7DE934B8B336A5496

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS

EXTRATO AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 094/2021 - ADM
Pregão Eletrônico nº 012/2021- ADM
Tipo: Menor Preço por Item

Objeto: AQUISIÇÃO DE PLACAS E TACHÕES REFLETIVOS PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA NO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS/SC.

Data limite para cadastro de propostas: Até às 08h00min do dia 15 de setembro de 2021 (horário de Brasília/DF). Abertura: dia 29 de setembro de 2021, às 08h01min (horário de Brasília/DF), ambos no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horários: Rua Demétrio Lórenz, 747, nos dias úteis, de Segunda à Sexta, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, ou pelo fone (49) 3325-3030. <https://saocarlos.atende.net>

SAO CARLOS/SC, 14 DE SETEMBRO DE 2021.

RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2021 - ADM

Publicação Nº 3290898

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº do Registro	REGISTRO DE PREÇOS 033/2021 – ADM
Processo ADM. nº:	90/2021 - ADM
Licitação :	PREGÃO ELETRONICO Nº 011/2021 – ADM
Contratante.:	MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS
Contratadas..:	FLYMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA; OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA; TOPDESC INDUSTRIA E COMERCIO DE ACESSORIOS PARA SEGURANCA LTDA.
Objeto :	AQUISIÇÃO EPI'S PARA USO DE SERVIDORES MUNICIPAIS EM PREVENÇÃO A COVID-19 , EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DE TODOS OS DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICIPIO DE SÃO CARLOS/SC.
Valor :	R\$ 156.995,00 (cinquenta e seis mil novecentos e noventa e cinco reais)
Vigência :	15/09/2022
Recursos :	DOTAÇÃO: ORCAMENTO ANUAL 2021/2022.

SAO CARLOS/SC, 16 DE SETEMBRO DE 2021.

RUDI MIGUEL SANDER

PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 090/2021 - ADM

Publicação Nº 3290843

**MUNICIPIO DE SAO CARLOS**

Compras e Contratos

Termo Homologação - Demais Modalidades

Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 530 Ano - Minuta - Licitação: 2021 Número - Minuta - Licitação: 90 códigoCliente: 530 anoMinuta: 2021 cotaCredenciamento: 0

Pág 1 / 2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
**Pregão
Para Aquisição de Bens
11/2021**
Processo Administrativo: 90/2021

O(a) Prefeito (a), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

HOMOLOGAR

Nesta data a referida decisão é constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Pregão nº. 11/2021, o(s) participante(s):

483613 - FLYMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
4	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, CONFECCIONADA EM LÁTEX, NÃO ESTÉRIL, AMBIDESTRA, ANTIDERRAPANTE, SEM PÓ, ALTA SENSIBILIDADE TÁTIL, FORMATO ANATÔMICO, PUNHO LONGO COM BAINHA, TEXTURA UNIFORME E SEM FALHAS. CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE, DATA D FABRICAÇÃO E VALIDADE. TAMANHO M. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	LEMGRUBER	100	R\$41,00	R\$4.100,00
6	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, CONFECCIONADA EM LÁTEX, NÃO ESTÉRIL, AMBIDESTRA, ANTIDERRAPANTE, SEM PÓ, ALTA SENSIBILIDADE TÁTIL, FORMATO ANATÔMICO, PUNHO LONGO COM BAINHA, TEXTURA UNIFORME E SEM FALHAS. CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE, DATA D FABRICAÇÃO E VALIDADE. TAMANHO P. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	LEMGRUBER	50	R\$40,00	R\$2.000,00
Total do Fornecedor:						R\$6.100,00
490350 - OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
2	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, CONFECCIONADA EM LÁTEX, NÃO ESTÉRIL, AMBIDESTRA, ANTIDERRAPANTE, LUBRIFICADA COM SUBSTÂNCIA ABSORVÍVEL PELO ORGANISMO, ALTA SENSIBILIDADE TÁTIL, FORMATO ANATÔMICO, PUNHO LONGO COM BAINHA, TEXTURA UNIFORME E SEM FALHAS. CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE, DATA D FABRICAÇÃO E VALIDADE. TAMANHO M. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	GLOMED/TOP GLOVE/SRI TRANG GLOVES	300	R\$28,90	R\$8.670,00
3	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, CONFECCIONADA EM LÁTEX, NÃO ESTÉRIL, AMBIDESTRA, ANTIDERRAPANTE, LUBRIFICADA COM SUBSTÂNCIA ABSORVÍVEL PELO ORGANISMO, ALTA SENSIBILIDADE TÁTIL, FORMATO ANATÔMICO, PUNHO LONGO COM BAINHA, TEXTURA UNIFORME E SEM FALHAS. CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE, DATA D FABRICAÇÃO E VALIDADE. TAMANHO P. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	GLOMED/TOP GLOVE/SRI TRANG GLOVES	200	R\$28,90	R\$5.780,00
5	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, CONFECCIONADA EM LÁTEX, NÃO ESTÉRIL, AMBIDESTRA, ANTIDERRAPANTE, ALTA SENSIBILIDADE TÁTIL, FORMATO ANATÔMICO, PUNHO LONGO COM BAINHA, TEXTURA UNIFORME E SEM FALHAS. CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE, DATA D FABRICAÇÃO E VALIDADE. TAMANHO G. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	GLOMED/TOP GLOVE/SRI TRANG GLOVES	50	R\$28,90	R\$1.445,00
Total do Fornecedor:						R\$15.895,00

**MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS**

Pág 2 / 2

Compras e Contratos**Termo Homologação - Demais Modalidades**

Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 530 Ano - Minuta - Licitação: 2021 Número -
Minuta - Licitação: 90 códigoCliente: 530 anoMinuta: 2021 cotaCredenciamento: 0

498130 - TOPDESC INDUSTRIA E COMERCIO DE ACESSORIOS PARA SEGURANCA LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	MÁSCARA CIRÚRGICA DE TRIPLA CAMADA, COM CLIPE NASAL, FILTRANTE, COM ELÁSTICO E DESCARTÁVEL.DUAS CAMADAS EXTERNAS DE NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO. UMA CAMADA DE FILTRO DE RETENÇÃO BACTERIANA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, VALIDADES E NUMERO DO LOTE, APRESENTAR REGISTRO DO ANVISA. CAIXA COM 50 UNIDADES. MARCA DE REFERÊNCIA DESCARPACK.	CAIXA	TOPDESC REGISTRO ANVISA 82261450002"	5.000	R\$7,00	R\$35.000,00
Total do Fornecedor:						R\$35.000,00

São Carlos, 16 de setembro de 2021.

RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito

São Cristóvão do Sul

PREFEITURA

1952/2021

Publicação Nº 3291318

DECRETO Nº 1952/2021

"HOMOLOGA ATA DA COMISSÃO MUNICIPAL DO PROGRAMA NACIONAL DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA – PMAQ-AB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ILSE AMÉLIA LEOBET, Prefeita Municipal de São Cristóvão do Sul, no uso de suas atribuições legais previstas, conferidas pelo artigo 79, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de São Cristóvão do Sul e Lei Complementar 110/2014,

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologada a Ata 02/2021, de 01 de setembro de 2021, da Comissão Municipal do Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica – PMAQ-AB, a qual dispõe sobre o valor individual do incentivo financeiro do programa a ser pago aos profissionais da ESF do Município.

Art. 2º - Fica o Departamento de Pessoal do Município autorizado a realizar o pagamento no montante estabelecido pela Comissão do PMAQ.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

São Cristóvão do Sul, 16 de setembro de 2021.

ILSE AMÉLIA LEOBET
Prefeita Municipal

Publicado o presente decreto, aos dezesseis dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um, no Mural Público situado na Portaria da Prefeitura.

VALMIR DA LEVE RODRIGUES
Secretário de Administração, Finanças e Planejamento

835/2021

Publicação Nº 3291328

LEI MUNICIPAL Nº 835/2021

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR TERMO DE CONVENIO PARA ESCOLAS DE FUTEBOL COM A ASSOCIAÇÃO CHAPECOENSE DE FUTEBOL.

ILSE AMÉLIA LEOBET, Prefeita do Município de São Cristóvão do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convenio com a Associação Chapecoense de Futebol, entidade de prática esportiva, inscrita no CNPJ sob n. 83.018.788/0001-90, com sede a rua Clevelândia, 656 E na cidade de Chapecó SC, com o objetivo de utilizar nome, símbolo, distintivos do clube para a realização de escola de futebol denominada de "Escolinha Municipal da Chapecoense Polo de São Cristóvão do Sul" parceira/conveniada com a Associação Chapecoense de Futebol.

Art. 2º. Como sua participação no convênio, o Município de São Cristóvão do Sul pagará à Associação Chapecoense de Futebol pela concessão de licenciamento e uso da marca ACF, o valor anual de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Art. 3º. Fica fazendo parte integrante desta lei o termo de convênio em anexo.

Art. 4º. Correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente as despesas decorrentes da execução desta lei.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Cristóvão do Sul, 16 de setembro de 2021.

ILSE AMÉLIA LEOBET
Prefeita Municipal

836/2021

Publicação Nº 3291334

LEI MUNICIPAL Nº 836/2021

"DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO DO SUL, PARA OS EXERCÍCIOS DE 2022/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ILSE AMÉLIA LEOBET, Prefeita do Município de São Cristóvão do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Plano Plurianual da Administração Pública Municipal de São Cristóvão do Sul para o 2022/2025, em cumprimento ao disposto no Art. 165, parágrafo 1º, da Constituição Federal, contemplará as despesas de capital e outras delas decorrentes, as relativas aos Programas de duração continuada e demais ações de governo, estando expressas nos Anexos desta Lei.

Art. 2º - As Planilhas que compõem o Plano Plurianual representados nos Anexos referido no Art. 1º desta Lei, serão estruturadas em Função, Sub-função, Programas, Diagnósticos, Diretrizes, Objetivos, Ações, Tipo de ações (Projeto, Atividade, Operações Especiais), Produto, Unidade de Medida, Meta e indicação da Fonte de Recursos e seus detalhamentos.

Parágrafo Único - Para fins desta Lei considera-se:

I - Função - como função deve-se entender o maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao Setor Público;

II - Sub-função - a sub-função representa uma partição da função, visa agregar determinado subconjunto de despesa do setor público;

III - Programa - o instrumento de organização da ação governamental visando a concretização dos objetivos pretendidos;

IV - Diagnóstico - a identificação da realidade existente, de forma a permitir a identificação, a caracterização e a mensuração dos problemas e necessidades;

V - Diretrizes - conjunto de critérios de ação e decisão que devem disciplinar e orientar a atuação governamental;

VI - Objetivos - os resultados que se pretende alcançar com a realização das ações governamentais;

VII - Ações - o conjunto de procedimentos e trabalhos governamentais com vistas a execução do programa;

VIII - Tipo - projeto, atividade e operações especiais;

IX - Produto - os bens e serviços produzidos em cada ação governamental na execução do programa;

X - Unidade de Medida - identificação da unidade de medida a ser quantificadas nas metas;

XI - Metas - os objetivos quantitativos em termos de produtos e resultados a alcançar;

XII - Fonte - identificação da origem dos recursos para financiar as ações de cada programa;

XIII - Detalhamento de Fonte - ultimo nível, sendo opcional, detalhando a fonte de recurso.

Art. 3º - Integrarão a presente Lei, Anexos, com a especificação dos programas, demonstrativo com as tabelas de identificação de Idusos, fontes de recursos, receitas primárias, receitas não primárias e detalhamento das fontes de recursos, e anexos com especificações das receitas e respectivas fontes com seus detalhamentos.

Art. 4º - A exclusão ou alteração de programas constantes desta Lei, bem como a inclusão de novos programas, serão propostos pelo Executivo, através de Projeto de Lei de Revisão do Plano Plurianual ou Projeto de Lei específica.

Art. 5º - O Poder Executivo poderá executar total ou parcial as metas estabelecidas a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada em cada exercício, de forma a assegurar o equilíbrio das contas públicas.

Art. 6º - A inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias no Plano Plurianual poderão ocorrer por intermédio da Lei Orçamentária Anual ou de seus créditos adicionais, apropriando-se ao respectivo programas.

Parágrafo Único - De acordo com o disposto no caput deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a adequar as metas das ações orçamentárias para compatibiliza-las com as alterações de valor ou com outras modificações efetivadas na Lei Orçamentária Anual.

Art. 7º - As ações serão identificadas em Tipo "0" (Zero) - Operações Especiais, Tipo "01" (Um)- Projeto e Tipo "02" (Dois) – Atividades.

Art. 8º - As prioridades da Administração Municipal em cada exercício serão expressas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e extraídas dos anexos desta Lei, com as respectivas indicações das fontes de recursos e seus detalhamentos.

Art. 9º - Fica o Poder Executivo autorizado a alterar, incluir ou excluir produtos e respectivas metas das ações do Plano Plurianual, desde

que estas modificações contribuam para a realização do objetivo do Programa.

Art. 10 - Fica o Poder Executivo autorizado a alterar, incluir ou excluir fontes de recursos dentro de cada programa do Plano Plurianual desde que estas modificações contribuam para a concretização da ação governamental.

Art. 11 - As receitas de Transferências de Capital da União e Estado, serão orçadas em cada Projeto com valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) para cada fonte e poderão ser suplementadas por ato próprio, utilizando o excesso de arrecadação quando no ingresso de recursos de convênios, ou provável excesso quando na assinatura do convênio, em função das incertezas e falta de planejamento dos órgãos repassadores e para não influenciar diretamente nas metas bimestrais de arrecadação.

Parágrafo Único: As metas fiscais de cada projeto e a indicação dos recursos próprios serão previstos pelo valor real e meta real.

Art. 12 - Nenhum investimento cuja execução ultrapasse um exercício financeiro poderá ser iniciado sem prévia inclusão no Plano Plurianual, ou sem Lei que autorize sua inclusão.

Art. 13 - Fica revogada as disposições em contrário.

Art. 14 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Cristóvão do Sul, 16 de setembro de 2021.

ILSE AMÉLIA LEOBET
Prefeita Municipal

EXTRATO TP Nº 03/2021

Publicação Nº 3290385

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 433893D036F8F6A7C2E3174A1EF1DED17322B780

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2021

O MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO DO SUL-SC, através da sua Comissão Permanente de Licitação nomeados pelo Decreto Nº 1841/2021 de 06 de Janeiro de 2021, em conformidade com a Lei 8.666/93, suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna público aos interessados, que realizará Licitação Pública, na modalidade de TOMADA DE PREÇOS no dia 20/10/2021 às 10:30 h nas dependências da Prefeitura Municipal de São Cristóvão do Sul situada Rua Juventino F. de Moraes, 19 – Centro, se dará início ao credenciamento e à abertura dos envelopes. A presente licitação será do tipo EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL e forma de julgamento pela TÉCNICA e PREÇO, consoante às condições estatuídas neste Edital e seus anexos.

Objeto: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ESPECIALIZADA SERÁ PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA CONTÁBIL, FINANCEIRA, ORÇAMENTÁRIA E PATRIMONIAL, E ASSESSORIA E CONSULTORIA JUNTO AO SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS VISANDO MANter A EFICIÊNCIA NOS REGISTROS DOS ATOS E FATOS DO MUNICÍPIO, ATRAVÉS DE ORIENTAÇÕES AOS SERVIDORES MUNICIPAIS QUE ATUAM NESTAS ÁREAS, COM VISTAS À IMPLEMENTAÇÃO E ATENDIMENTO DAS NOVAS NORMAS DE CONTABILIDADE APLICADAS AO SETOR PÚBLICO (NBCASP).

Local obtenção do instrumento convocatório: Comissão Permanente de Licitação, Rua Juventino F. de Moraes, 19 –São Cristóvão do Sul –SC das 08h30min às 12h00mm e das 13h00min às 17h00mm – site www.pmsc.sc.gov.br/ ou através do e-mail: compras@saocristovao.sc.gov.br

São Cristóvão do Sul - SC, 16/09/2021.

ILSE AMÉLIA LEOBET
Prefeita Municipal

Código TCE/SC: 433893D036F8F6A7C2E3174A1EF1DED17322B780

São Domingos

PREFEITURA

DECRETO Nº 446 DE 16 DE SETEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3290555

DECRETO Nº 446, DE 16 DE SETEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre exoneração a pedido de Cargo Temporário.

O Prefeito Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal de 28/09/1990, atualizada; Lei Complementar Municipal nº 0018, de 28/01/2008, atualizada; Lei Complementar Municipal nº 0042, de 04/04/2012, atualizada; e Lei Complementar Municipal nº 0045, de 06/11/2012, atualizada; e:

- Considerando a solicitação da funcionaria conforme requerimento;
- Considerando o princípio da legalidade e interesse público dos atos da administração;

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a pedido a servidora pública municipal JAQUELINE FONSECA BUENO, do cargo Auxiliar de Serviços Gerais 40 horas do Decreto nº 362 de 08 de junho de 2021, deste Município de São Domingos (SC), a partir do dia 15 de setembro de 2021.

Art. 2º As despesas provenientes do cumprimento deste decreto correrão por conta das dotações constantes no orçamento geral do município.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos (SC), 16 de setembro de 2021.

Marcio Luiz Bigolin Grosbelli
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

Gilvane Silvério
Responsável pelo Setor Pessoal e publicações

EDITAL ELEIÇÕES 2021

Publicação Nº 3290759

Edital CMDCA nº 001/2021

Dispõe sobre o processo de escolha suplementar do Conselho Tutelar no Município de São Domingos - SC.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA DO ADOLESCENTE, no uso de suas atribuições legais, diante da deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na data de 03.09.2021, ata nº 004 e considerando o disposto nos art. 132 e 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente, na Resolução Conanda nº 170/2014 e na Lei Municipal nº 1594/2009 e 1756/2015, abre as inscrições para a escolha dos Conselheiros Tutelares para atuarem no Conselho Tutelar do Município de São Domingos - SC e dá outras providências.

O Conselho Tutelar é o órgão municipal de defesa dos direitos da criança e do adolescente, conforme previsto na Lei nº 8.069/1990.

1. Do Cargo e das Vagas:

- 1.1. A função de Conselheiro Tutelar (atribuições contidas neste edital no anexo IV), está aberta uma vaga para conselheiro suplente e havendo a necessidade para demais suplentes;
- 1.2. O candidato mais votado assumirá, vaga de conselheiro tutelar suplente para a vaga em aberto, iniciando em 14 de dezembro de 2021.
- 1.3. Os demais candidatos serão considerados suplentes, seguindo-se a ordem decrescente de votação;
- 1.4. O Conselheiro Tutelar que tiver exercido o cargo por período consecutivo superior a um mandato e meio não poderá participar do presente processo.

2. Da Remuneração, Da Carga Horária e do Mandato:

2.1. O exercício efetivo da função de Conselheiro Tutelar constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral e, conforme Lei Municipal nº 1756/2015, é assegurado o direito a:

I - Os Conselheiros Tutelares serão remunerados, sob a forma de subsídio mensal, no valor de R\$ 1.349,61 (um mil, trezentos e quarenta e nove reais e sessenta e um centavos), já inclusos os plantões, a serem reajustados na mesma data e na mesma proporção em que for reajustada a remuneração dos servidores públicos municipais de São Domingos (SC), por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal, sendo vedado qualquer outro tipo de remuneração adicional.

II - gozo de férias anuais remuneradas com pelo menos um terço a mais do que o subsídio mensal, conforme escala elaborada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) que permita, neste período, a manutenção de pelo menos 4 (quatro) conselheiros em atividade;

III – décima terceira remuneração, no valor equivalente ao subsídio do mês de dezembro de cada ano, proporcional aos meses de exercício;

IV – benefícios previdenciários, de acordo com o previsto no Regime Geral de Previdência Social (RGPS).

V - licença-maternidade;

VI - licença-paternidade.

Parágrafo único. O saldo de remuneração, de férias e de décima terceira remuneração proporcional será pago em pecúnia, nos casos de término do mandato e renúncia da função.

2.2. O pagamento da remuneração aos Conselheiros Tutelares não gera vínculo empregatício em relação ao Município de São Domingos (SC), tendo em vista a natureza do Conselho Tutelar (CT).

2.3. O Conselho Tutelar (CT) funcionará, com sua composição integral, de segunda a sexta-feira, salvo nos feriados legalmente instituídos, das 7h30 às 11h30 e das 13h às 17h, e manterá escala de plantão nos sábados, domingos e feriados e nos horários intra e entre jornadas.

2.3.1. Plantão noturno das 17h às 7h30 do dia seguinte.

2.3.2. Plantão de finais de semana (sábado e domingo) e feriados 24 horas.

3. Do Processo de Escolha:

3.1. Das Inscrições

3.1.1. O registro das candidaturas a Conselheiro Tutelar será feito no período 20.09.2021 a 20.10.2021, em dias úteis, no horário das 13h às 17h, na Secretaria Municipal de Assistência Social, Rua Major Azambuja, nº 138 – Bairro São Cristóvão.

3.1.2. A inscrição será formulada pelo candidato em requerimento assinado e protocolado junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, devidamente instruído com os documentos necessários a comprovação dos requisitos estabelecidos no item 3.1.2.1 deste edital, os quais serão autuados e encaminhados a Comissão Especial Eleitoral.

3.1.2.1. São requisitos para candidatar-se a exercer as funções de membros do Conselho Tutelar (CT):

I – reconhecida idoneidade moral, apresentando folha corrida da vara criminal da comarca;

II – idade igual ou superior a 21 anos, comprovada com certidão de nascimento ou casamento;

III – residir no Município de São Domingos (SC) por um período mínimo de 1 (um) ano, apresentando comprovante de residência em nome próprio (conta de luz, água ou telefone fixo), ou em caso de não possuir, declaração de moradia no município de São Domingos – SC, assinada pelo candidato;

IV – ter escolaridade de, no mínimo, segundo grau completo, apresentando certificado de conclusão ou outro documento oficial;

V – não ser agente político ou membro de executiva partidária, apresentando declaração.

3.1.2. Na hipótese de inscrição por procuração, deverá ser apresentado, além dos documentos do candidato, o instrumento de procuração específica com firma reconhecida e fotocópia de documento de identidade do procurador.

3.1.3. O uso de documentos ou informações falsas, declaradas na ficha de inscrição pelo candidato ou seu procurador, acarretará na nulidade da inscrição a qualquer tempo, bem como anulará todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de responsabilização dos envolvidos conforme dispõe a legislação vigente.

4. Dos Impedimentos:

4.1. São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive.

4.2. A união estável está equiparada ao casamento para fins de impedimento de que trata o item 4.1 deste edital.

4.3. Estende-se o impedimento do Conselheiro, na forma deste artigo, em relação à Autoridade Judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude, em exercício na Comarca.

4.4. O candidato, que for membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e pretende pleitear cargo de Conselheiro Tutelar, deverá pedir seu afastamento no ato da sua inscrição.

4.5. No caso de haver inscrições a que alude o item 4.1. será deferida a inscrição que for feita primeiro.

5. DO PROCESSO DE ESCOLHA:

5.1. Da Reunião com os Candidatos:

5.1.1. A reunião própria, promovida pela Comissão Especial Eleitoral para dar conhecimento formal das regras de campanha a todos os candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las e que estão cientes e acordes que sua violação importará na exclusão do certame ou cassação, será realizada no dia 10.11.2021, das 13h às 17h, tendo como local o auditório da Secretaria de Assistência Social, Rua Major Azambuja, nº 138, Bairro São Cristóvão.

5.2. Da Publicação das Candidaturas:

5.2.1. A relação de candidatos com as inscrições pré-deferidas será publicada no dia 21.10.2021, no mural da Prefeitura Municipal, no mural da Secretaria de Assistência Social, no site www.saodomingos.sc.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios - DOM.

5.2.2. Publicada a lista, qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar a candidatura, mediante prova da alegação, até o dia 25.10.2021, no horário das 7h30 às 11h30 e das 13h às 17h, na Secretaria Municipal de Assistência Social, Rua Major Azambuja, nº 138 – São Cristóvão.

5.2.2.1. Na impugnação deverá ser observado os requisitos especificados no item 3.1.2.1 como argumentos.

5.2.3. O candidato impugnado deverá manifestar-se de forma escrita, no período de 27 e 28.10.2021, no horário de 7h30 às 11h30 na Secretaria Municipal de Assistência Social, Rua Major Azambuja, nº 138 – São Cristóvão.

5.2.4. A Comissão Especial Eleitoral terá o período de um dia para apresentar resposta quanto às impugnações, sendo até o dia 03.11.2021 às 11h30 horas.

5.2.5. Julgados os eventuais recursos, a Comissão Especial Eleitoral publicará um edital com os candidatos habilitados, no dia 09.11.2021, no mural da Prefeitura Municipal, no mural da Secretaria de Assistência Social, no site da Prefeitura www.saodomingos.sc.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios.

5.2.6. Das decisões da Comissão Especial Eleitoral caberá recurso à plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente,

que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

5.2.7. Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial Eleitoral encarregada de realizar o processo de escolha fará publicação da relação dos candidatos habilitados, com cópia ao Ministério Público.

5.3. Da Divulgação das Candidaturas:

5.3.1. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por intermédio da Comissão Especial Eleitoral, promoverá a divulgação do processo de escolha e dos nomes dos candidatos considerados habilitados, através da imprensa oficial, mural público e site oficial.

5.3.1.1. Os candidatos poderão divulgar suas candidaturas entre os eleitores, a partir da data da publicação da relação das candidaturas definitivas, observando-se o seguinte:

I. Somente será permitida a veiculação de propaganda por intermédio de redes sociais particulares, panfletos impressos ou digital, que contenham os dados pessoais do candidato e respectivo número para votação, sendo vedada qualquer veiculação de propagandas em rádios, televisões, outdoors, sob pena de exclusão do certame;

II. Toda propaganda individual será fiscalizada pela Comissão Especial Eleitoral, que determinará a imediata suspensão ou cessação da propaganda que violar o disposto nos dispositivos anteriores ou atentar contra os princípios éticos ou morais, ou contra a honra subjetiva de qualquer candidato;

III. Não será permitida propaganda de qualquer espécie dentro dos locais de votação, bem como não será tolerada qualquer forma de aliciamento de eleitores durante o horário de votação;

IV. Não será permitida a confecção, utilização, distribuição pelo candidato, ou por terceiros, de camisetas, chaveiros, bonés, canetas, brindes, cestas básicas ou quaisquer outros bens ou materiais que possam proporcionar vantagem ao eleitor.

5.3.1.2. É vedada a vinculação político-partidária das candidaturas, seja através da indicação, no material de propaganda ou inserções na mídia, redes sociais, de legendas de partidos políticos, símbolos, slogans, nomes ou fotografias de pessoas que, direta ou indiretamente, denotem tal vinculação.

5.3.1.3. É expressamente vedado aos candidatos ou a pessoas a estes vinculadas, patrocinar ou intermediar o transporte de eleitores aos locais de votação.

5.3.2. - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá estimular e facilitar ao máximo o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou a sua ordem, que deverão ser imediatamente apuradas pela Comissão Especial Eleitoral, com ciência ao Ministério Público e notificação do acusado para que apresente sua defesa.

5.3.2.1. - Em caso de propaganda abusiva ou irregular, bem como em havendo o transporte irregular de eleitores, no dia da votação, a Comissão Especial Eleitoral, de ofício ou a requerimento do Ministério Público ou outro interessado, providenciará a imediata instauração de procedimento administrativo investigatório específico, onde será formulada a acusação e cientificado o acusado para apresentar defesa, no prazo de 02 (dois) dias.

5.3.2.2. - Vencido o prazo acima referido, com ou sem a apresentação de defesa, a Comissão Especial Eleitoral designará a realização de sessão específica para o julgamento do caso, que deverá ocorrer no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, dando-se ciência ao denunciante, ao candidato acusado e ao representante do Ministério Público.

5.3.2.3. - Em sendo constatada a irregularidade apontada, a Comissão Especial Eleitoral determinará a cassação da candidatura do infrator.

5.3.2.4. - Da decisão da Comissão Especial Eleitoral caberá recurso à plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da sessão de julgamento.

5.3.2.5. - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente designará sessão extraordinária para julgamento do(s) recurso(s) interposto(s), dando-se ciência ao denunciante, ao candidato acusado e ao representante do Ministério Público.

5.4. Da Eleição:

5.4.1. Os conselheiros serão escolhidos em sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo e secreto dos eleitores cadastrados no Município, em eleição presidida pelo Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e fiscalizada pelo representante do Ministério Público.

5.4.2. Poderão votar os cidadãos inscritos como eleitores do Município, a partir dos 16 anos e que possua título de eleitor.

5.4.3. A eleição será realizada no dia 05 de dezembro de 2021 no horário das 08h às 12h, sem intervalo, facultando o voto, após este horário, a eleitores que estiverem na fila de votação, aos quais serão distribuídas senhas, tendo como local a Secretaria Municipal de Assistência Social - Rua Major Azambuja, nº 138 – Bairro: São Cristóvão.

5.4.4. A eleição será fiscalizada pelo Ministério Público.

5.4.5. Nos locais e cabines de votação serão fixadas listas com relação de nomes, cognomes e números dos candidatos ao Conselho Tutelar.

5.4.6. A Comissão Especial Eleitoral, com a antecedência devida, fará contato com a Justiça Eleitoral para a obtenção das urnas comuns para realizar a votação que será feita manualmente, e obtenção das listas de eleitores.

5.4.7. Sendo a votação realizada por meio de cédulas impressas, as mesmas conterão o nome de todos os candidatos e serão rubricadas por pelo menos (02) dois dos membros da mesa coletora.

5.4.8. Cada eleitor poderá votar em 01 (um) candidato.

5.4.9. Serão consideradas nulas as cédulas que:

a) não estiverem rubricadas;

b) contiverem votos em mais de 01 (um) candidato e/ou que apresentem escritos ou rasuras que não permitam aferir a vontade do eleitor.

5.4.10. No dia da votação, todos os integrantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverão permanecer em regime de plantão, acompanhando o desenrolar do pleito, podendo receber notícias de violação das regras estabelecidas e realizar diligências para sua constatação.

5.4.11. Os candidatos poderão fiscalizar pessoalmente ou por intermédio de representantes previamente cadastrados e credenciados, a recepção e apuração dos votos.

5.4.12. Em cada local de votação será permitida a presença de 01 (um) único representante por candidato.

5.4.13. No local da apuração dos votos será permitida a presença do representante do candidato, apenas quando este tiver que se ausentar.

5.4.14. O eleitor deverá apresentar à Mesa Receptora de Votos, a carteira de identidade ou outro documento equivalente a esta, com foto.

5.4.14.1. Existindo dúvida quanto à identidade do eleitor, o Presidente da Mesa poderá interrogá-lo sobre os dados constantes na carteira

da identidade, confrontando a assinatura da identidade com a feita na sua presença e mencionando na ata a dúvida suscitada.

5.4.14.2. A impugnação da identidade do eleitor, formulada pelos membros da mesa, fiscais, candidatos, Ministério Público ou qualquer eleitor, será apresentada verbalmente ou por escrito, antes de ser o mesmo admitido a votar.

5.5. Das Mesas Receptoras:

5.5.1. Atuarão como mesários os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, seus suplentes e outros escolhidos pela Comissão Especial Eleitoral.

5.5.2. Constituem a Mesa Receptora de Votos: um Presidente, um Mesário e um Secretário, escolhidos pela Comissão Especial Eleitoral.

5.5.3. O Mesário substituirá o Presidente, de modo que haja sempre quem responda, pessoalmente, pela ordem e regularidade do processo eleitoral, cabendo-lhes, ainda, assinar a ata da eleição.

5.5.4. O Presidente deve estar presente ao ato da abertura e de encerramento da eleição, salvo força maior, comunicando o impedimento ao Mesário e Secretário pelo menos vinte e quatro horas antes da abertura dos trabalhos, ou imediatamente, se o impedimento se der dentro desse prazo ou no curso da eleição.

5.5.5. Na falta do Presidente, assumirá a Presidência o Mesário e na sua falta ou impedimento, o Secretário ou um dos suplentes indicados pela Comissão Especial Eleitoral.

5.5.6. A assinatura dos eleitores será colhida nas folhas de votação da seção eleitoral, a qual, conjuntamente com o relatório final da eleição e outros materiais, será entregue à Comissão Especial Eleitoral.

5.5.7. Compete aos componentes das Mesas Receptoras de Votos:

I – Cumprir as Normas de Procedimento estabelecidas pela Comissão Especial Eleitoral;

II – Registrar na ata as impugnações dos votos.

5.5.8. Nas Mesas Receptoras de Votos será permitida a fiscalização de votação, a formulação de protestos, impugnações, inclusive quanto à identidade do eleitor, devendo ser registrado em ata.

5.5.9. Não podem ser nomeados a Presidente e Mesários:

I – Os Candidatos e seus parentes, consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;

II – O cônjuge ou o companheiro do candidato;

III – As pessoas que notoriamente estejam fazendo campanha para um dos candidatos concorrentes ao pleito.

5.6. Da Apuração:

5.6.1. A apuração dar-se-á na Secretaria Municipal de Assistência Social - Rua Major Azambuja, nº 138 – Bairro: São Cristóvão na presença dos Conselheiros Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente, sob fiscalização do representante do Ministério Público, imediatamente após o encerramento da votação.

5.6.1.1. Os candidatos ou seus representantes credenciados poderão apresentar impugnação, à medida que os votos forem sendo apurados, cabendo à decisão a própria Comissão Especial Eleitoral, que decidirá de plano, facultado a manifestação do representante do Ministério Público.

5.6.2. Concluída a apuração dos votos e decididas às eventuais impugnações, a Comissão Especial Eleitoral providenciará a lavratura de ata circunstanciada sobre a votação e apuração, mencionando os nomes dos candidatos votados, com número de sufrágios recebidos e todos os incidentes eventualmente ocorridos, colhendo as assinaturas dos membros da Comissão, candidatos, fiscais, representante do Ministério Público e quaisquer cidadãos que estejam presentes e queiram assinar, afixando cópia no local de votação, na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e no quadro de editais da Prefeitura.

5.6.2.1. O primeiro candidato mais votado será considerado eleito, ficando os demais, pela respectiva ordem de votação, como suplentes.

5.6.2.2. Será considerada, para efeito de desempate, a idade, prevalecendo aquela que for maior.

5.6.2.3. Ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no prazo de 02 (dois) dias da apuração, poderão ser interpostos recursos das decisões da Comissão Especial Eleitoral nos trabalhos de apuração, desde que a impugnação tenha constado expressamente em ata.

5.6.2.4. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente decidirá os eventuais recursos no prazo máximo de 05 (cinco) dias, determinando ou não as correções necessárias, e baixará resolução homologando o resultado definitivo do processo de escolha, enviando cópias para o Prefeito Municipal, ao representante do Ministério Público e ao Juiz da Infância e Juventude.

5.6.2.4.1. O resultado definitivo da eleição será publicado no dia 13.12.2021, em edital afixado no mural da Prefeitura Municipal, no mural da Secretaria Municipal de Assistência Social, no site www.saodomingos.sc.gov.br no Diário Oficial dos Municípios – DOM e na imprensa oficial, contendo os nomes dos eleitos e o respectivo número de votos recebidos.

5.6.2.5. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente dará posse aos escolhidos em sessão extraordinária solene, no dia seguinte da publicação do Edital com o resultado definitivos, sendo no dia 14 de dezembro de 2021, oportunidade em que prestarão o compromisso de defender, cumprir e fazer cumprir, no âmbito de sua competência, os direitos da criança e do adolescente estabelecidos na legislação vigente, sendo que as atividades iniciarão no mesmo dia que a posse em 14 de dezembro de 2021.

5.6.2.6. Ocorrendo vacância no cargo, assumirá o suplente que houver recebido o maior número de votos, para o que será imediatamente convocado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

6. Da Capacitação:

6.1. Os membros escolhidos como suplentes, bem como os demais conselheiros em atuação, submeter-se-ão a capacitação promovida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a ser definida posteriormente.

6.2. O Poder Público estimulará a participação dos membros do Conselho Tutelar em outros cursos e programas de capacitação, custeando-lhes as despesas necessárias.

7. Disposições Finais

7.1. As atribuições do cargo de Conselheiro Tutelar são as constantes na Lei nº. 8.069/1990, na Lei Municipal nº 1594/2009 e Lei Municipal nº 1756/2015, sem prejuízo das demais leis afetas, especialmente a Lei Federal nº 8.069/90 (anexo IV deste edital).

7.2. O ato da inscrição do candidato implicará a aceitação tácita das normas contidas neste edital.

7.3. A aprovação e a classificação final geram para o candidato eleito na suplência apenas a expectativa de direito ao exercício da função.

7.4. As datas e os locais para realização de eventos relativos ao presente processo eleitoral, poderão sofrer alterações em casos especiais,

devendo ser publicado como retificação a este edital, inclusive.

7.5. Os casos omissos, e no âmbito de sua competência, serão resolvidos pela Comissão Especial Eleitoral do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sob a fiscalização do representante do Ministério Público.

7.6. O candidato deverá manter atualizado seu endereço e telefone, desde a inscrição até a publicação do resultado final, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

7.7. É de responsabilidade do candidato, acompanhar os Editais, comunicados e demais publicações referentes a este processo eleitoral.

7.8. O conselheiro eleito perderá o mandato caso venha a residir em outro Município.

7.9. O Ministério Público deverá ser cientificado do presente Edital, através do Promotor de Justiça com atribuição na Infância e Juventude.

7.10. Fica eleito o Foro da Comarca de São Domingos, SC, para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Edital, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

São Domingos, SC, 16 de setembro de 2021.

VITÓRIO ANTOLINI

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

ANEXO I

Do calendário:

Fica estabelecido o calendário oficial com os prazos para realização do processo de escolha suplementar, sendo:

DATA	ATIVIDADE	LOCAL	HORÁRIO
17.09.2021	Publicação do edital 001/2021	Mural da Prefeitura Municipal, mural da Secretaria de Assistência Social, site da Prefeitura www.saodomingos.sc.gov.br e Diário Oficial dos Municípios.	Período matutino
20.09.2021 a 20.10.2021	Inscrições e entrega de documentos dos candidatos e candidatas	Secretaria Municipal de Assistência Social: Rua Major Azambuja, nº 138 – São Cristóvão.	13h00 às 17h00
21.10.2021	Análise das inscrições pela Comissão Especial Eleitoral	Secretaria Municipal de Assistência Social: Rua Major Azambuja, nº 138 – São Cristóvão.	9 h
21.10.2021	Divulgação das inscrições pré-deferidas	Mural da Prefeitura Municipal, Mural da Secretaria de Assistência Social, Site da Prefeitura www.saodomingos.sc.gov.br e Diário Oficial dos Municípios.	16 h
25.10.2021	Prazo para impugnação de candidaturas	Secretaria Municipal de Assistência Social: Rua Major Azambuja, nº 138 – São Cristóvão.	7h30 as 11h30e 13h às 17h
26.10.2021	Notificação dos candidatos impugnados para defesa	No endereço dos candidatos.	7h30 as 11h30e 13h às 17h
27 e 28.10.2021	Apresentação da defesa pelo candidato impugnado	Secretaria Municipal de Assistência Social: Rua Major Azambuja, nº 138 – São Cristóvão.	7h30 as 11h30
03.11.2021	Análise dos pedidos de impugnação e defesas pela Comissão Especial Eleitoral	Secretaria Municipal de Assistência Social: Rua Major Azambuja, nº 138 – São Cristóvão.	9 h
03.11.2021	Divulgação das inscrições deferidas	Mural da Prefeitura Municipal, Mural da Secretaria de Assistência Social, Site da Prefeitura www.saodomingos.sc.gov.br e Diário Oficial dos Municípios.	11h30
05.11.2021	Prazo para apresentação de recursos pelos candidatos com recurso indeferido ao CMDCA	Secretaria Municipal de Assistência Social: Rua Major Azambuja, nº 138 – São Cristóvão.	7h30 as 11h30
08.11.2021	Prazo para julgamento dos recursos pelo CMDCA	Secretaria Municipal de Assistência Social: Rua Major Azambuja, nº 138 – São Cristóvão (em frente ao Terminal Rodoviário).	9h
09.11.2021	Prazo para publicação do edital com as inscrições deferidas.	Mural da Prefeitura Municipal, Mural da Secretaria de Assistência Social, Site da Prefeitura www.saodomingos.sc.gov.br e Diário Oficial dos Municípios.	08h

10.11.2021	Reunião com os candidatos	Secretaria Municipal de Assistência Social - Rua Major Azambuja, nº 138 – Bairro: São Cristóvão.	13h as 17h
05.12.2021	Processo de escolha (votação)	Secretaria Municipal de Assistência Social - Rua Major Azambuja, nº 138 – Bairro: São Cristóvão.	08h as 12h
08.12.2021	Divulgação do resultado	Mural da Prefeitura Municipal, Mural da Secretaria de Assistência Social, Site da Prefeitura www.saodomingos.sc.gov.br e Diário Oficial dos Municípios.	16h
09 e 10.12.2021	Prazo para recursos junto ao CMDCA quanto ao resultado preliminar das eleições	Secretaria Municipal de Assistência Social: Rua Major Azambuja, nº 138 – São Cristóvão.	7h30às 11h30 e 13h as 17h
13.12.2021	Prazo para análise dos recursos pelo CMDCA.	Secretaria Municipal de Assistência Social Rua Major Azambuja, nº 138 – São Cristóvão.	9h
13.12.2021	Publicação definitiva do resultado, através de edital	Mural da Prefeitura Municipal, Mural da Secretaria de Assistência Social, Site da Prefeitura www.saodomingos.sc.gov.br e Diário Oficial dos Municípios.	16h
14.12.2021	Posse dos conselheiros tutelares	Secretaria Municipal de Assistência Social: Rua Major Azambuja, nº 138 – São Cristóvão.	8h
14.12.2021	Início das atividades	Conselho Tutelar: Rua Major Azambuja, nº 138 – São Cristóvão.	

ANEXO II (FICHA/REQUERIMENTO)

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Eu _____ brasileiro (a), estado civil _____, profissão _____ Portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF _____ Residente e domiciliado (a) na rua _____ nº _____ Bairro _____ Telefone: _____ e-mail _____ em São Domingos SC, venho através do presente REQUERER minha inscrição para concorrer ao cargo de Conselheiro (a) Tutelar, conforme Edital 001/2021 do CMDCA.

Juntamente com este requerimento, declaro e entrego toda documentação solicitada no edital.

São Domingos, SC ____ de _____ de 2021.

Assinatura do requerente

ANEXO III

FICHA DE INSCRIÇÃO/REQUERIMENTO

INSCRIÇÃO N.º	
Nome do Candidato:	
Profissão:	
Data de Nascimento:	
Cidade/Estado:	
Filiação:	
Estado Civil:	
Sexo:	
C.P.F.	
Carteira de Identidade:	
Endereço: rua, n.º e bairro	
Telefone(s):	
Escolaridade:	
Data:	

Assinatura

Declaro sob as penas da lei que as informações acima são verdadeiras. Declaro, ainda, aceitar as condições do presente Edital.

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

INSCRIÇÃO N.º	
Nome do Candidato:	
Carteira de Identidade:	
Reunião com candidatos:	Data: 10.11.2021 Horário: 13h às 17h Secretaria Municipal de Assistência Social: Rua Major Azambuja, nº 138 – São Cristóvão.

Este comprovante deverá ser apresentado no dia da reunião com os candidatos juntamente com a Carteira de Identidade

Responsável pela Inscrição

ANEXO IV – ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO TUTELAR

Lei 8.069/90, art. 136. São atribuições do Conselho Tutelar:

I - atender as crianças e adolescentes nas hipóteses previstas nos arts. 98 e 105, aplicando as medidas previstas no art. 101, I a VII;

II - atender e aconselhar os pais ou responsável, aplicando as medidas previstas no art. 129, I a VII;

III - promover a execução de suas decisões, podendo para tanto:

a) requisitar serviços públicos nas áreas de saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança;

b) representar junto à autoridade judiciária nos casos de descumprimento injustificado de suas deliberações.

IV - encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração administrativa ou penal contra os direitos da criança ou adolescente;

V - encaminhar à autoridade judiciária os casos de sua competência;

VI - providenciar a medida estabelecida pela autoridade judiciária, dentre as previstas no art. 101, de I a VI, para o adolescente autor de ato infracional;

VII - expedir notificações;

VIII - requisitar certidões de nascimento e de óbito de criança ou adolescente quando necessário;

IX - assessorar o Poder Executivo local na elaboração da proposta orçamentária para planos e programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

X - representar, em nome da pessoa e da família, contra a violação dos direitos previstos no art. 220, § 3º, inciso II, da Constituição Federal;

XI - representar ao Ministério Público para efeito das ações de perda ou suspensão do poder familiar, depois de esgotadas as possibilidades de manutenção da criança ou do adolescente junto à família natural. (Redação dada pela Lei nº 12.010, de 2009) Vigência

Parágrafo único. Se, no exercício de suas atribuições, o Conselho Tutelar entender necessário o afastamento do convívio familiar, comunicará incontinenti o fato ao Ministério Público, prestando-lhe informações sobre os motivos de tal entendimento e as providências tomadas para a orientação, o apoio e a promoção social da família. (Incluído pela Lei nº 12.010, de 2009) Vigência

XII – Fiscalizar serviços, programas ou entidades de atendimento a criança e ao adolescente.

PORTARIA Nº 255 DE 16 DE SETEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3290491

PORTARIA Nº 255 DE 16 DE SETEMBRO DE 2021.

Concede férias ao servidor público municipal, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal em São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100 da Lei Orgânica Municipal de 28/09/1990; Lei Complementar Municipal nº 0018, de 28/01/2008 atualizada; Lei Complementar nº 0017, de 21 de dezembro de 2007; Lei Complementar nº 0042, de 04/04/2012 atualizada e Lei Complementar nº 0045, de 06/11/2012 atualizada; e:

· Considerando requerimentos junto ao Setor de Pessoal;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida FÉRIAS ao servidor público municipal, conforme segue:

SERVIDOR	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	DIAS	GOZO
Claudecir Valgoi	Motorista	02/02/2019 a 07/02/2020	20	04/10/2021 a 23/10/2021
Claudecir Valgoi	Motorista	02/02/2019 a 07/02/2020	10	Abono Pecuniário

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos (SC), 16 de setembro de 2021.

Marcio Luiz Bigolin Grosbelli
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

Gilvane Silvério
Responsável Setor Pessoal e Publicações

RESOLUÇÃO_006 ABERTURA DE EDITAL ELEIÇÃO SUPLEMENTAR CT 2021

Publicação N° 3290755

RESOLUÇÃO N° 006/2021
DISPÕEM SOBRE A ABERTURA DE
EDITAL PARA ELEIÇÃO SUPLEMENTAR
DE CONSELHEIRO TUTELAR DE SÃO DOMINGOS.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA de São Domingos, no uso de suas atribuições legais e regimentais, amparados pela Lei n° 8.069/90, pela Lei Municipal n° 1.594, de 29 de junho de 2009 e Lei n° 1.756 de 08 de abril de 2015:

CONSIDERANDO que o Conselho Tutelar é órgão permanente e ininterrupto, pois presta serviço público essencial e relevante, conforme o artigo 131 e 135 da Lei 8069/1990;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução do CONANDA n° 170/2014, e Leis Municipais n° 1.594/2009 e 1.756/15, que estabelece que o Conselho Tutelar deva ser composto por 05 Conselheiros Tutelares Titulares;

CONSIDERANDO que o Conselho Tutelar de São Domingos atualmente conta com 04 (quatro) Conselheiras Tutelares em atuação;

CONSIDERANDO que todos os Conselheiros Tutelares Suplentes, eleitos no último processo de escolha foram chamados e, existe uma vaga vacante, faz-se necessária agilidade na realização do processo de escolha suplementar e;

CONSIDERANDO o Artigo 18 da Lei Municipal 1.594 de 29 de junho de 2009, que abre a possibilidade de não realizar a prova de conhecimento e exames de aptidões:

RESOLVE:

Art. 1º - Publicar o Edital 001/2021 que regulamenta o processo de escolha suplementar do Conselho Tutelar de São Domingos.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos, 16 de setembro de 2021.

VITORIO ANTOLINI
Presidente do Conselho Municipal dos
Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA.

São Francisco do Sul

PREFEITURA

DECRETO Nº 3.731/2021

Publicação Nº 3290013

DECRETO Nº 3.731, DE 3 DE SETEMBRO DE 2021.

ALETERA O DECRETO Nº 2.565, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2017.

O Prefeito Municipal de São Francisco do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo do artigo 59, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e considerando o Ofício CMDCA nº 145/2021, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Francisco do Sul, e o disposto na alínea "a", do inciso V, do art. 33, da Lei Federal nº 13.019/2014,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a alínea "a", do inciso IV, do art. 30, do Decreto nº 2.565, de 15 de fevereiro de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 30. [...]

IV – [...]

a) no mínimo (01) um ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ; (NR)

[...]"

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul – SC, 3 de setembro de 2021.

GODOFREDO GOMES MOREIRA FILHO
Prefeito Municipal

TUFI MICHREFF NETO
Secretário Municipal Interino de Governo

CARLOS ROBERTO NUNES Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas	ANA MARIA SCHIOCCHET Secretária Municipal de Finanças
Procuradoria-Geral do Município	Publicado em ____/____/____. Edição DOM nº ____.

EXTRATO CONT. 079-2021 IL. 068-2021 CAGERE CASA ASSISTENCIAL LTDA

Publicação Nº 3290296

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 079-2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL- SC

CONTRATADA: CAGERE - CASA ASSISTENCIAL LTDA.- EPP

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 068/2021, de 23/08/2021

OBJETO: ACOlhIMENTO SOCIAL ATRAVÉS DE INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS, COM FORNECIMENTO DE 01 (UMA) VAGA, PARA PAULO SÉRGIO DE OLIVEIRA TAVARES, NA INSTITUIÇÃO CAGERE - CASA ASSISTENCIAL LTDA.- EPP, CONSIDERANDO QUE O PACIENTE DEVE SER INTERNADO CONFORME LAUDO MÉDICO E PARECERES SOCIAIS EM ANEXO, PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES.

VALOR: R\$ 77.340,00 (Setenta e sete mil, trezentos e quarenta reais)

São Francisco do Sul, 23 de Agosto de 2021.

GODOFREDO GOMES MOREIRA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO CONT. 080-2021 IL. 070-2021 AHGORA SISTEMAS LTDA

Publicação Nº 3290299

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 080-2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC

CONTRATADA: AHGORA SISTEMAS S.A.

PROCESSO: Inexigibilidade de Licitação nº 070/2021, homologado em 24/08/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O CONserto DE 54(CINQUENTA E QUATRO) RELÓGIOS PONTO INSTALADOS EM DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL

VALOR: R\$ 28.930,80 (Vinte e oito mil, novecentos e trinta reais e oitenta centavos)

São Francisco do Sul, 24 de Agosto de 2021.

GODOFREDO GOMES MOREIRA FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO CONT. 081-2021 DL. 072-2021 H&B LOC. DE IMÓVEIS E COM. DE PEÇAS PARA VEÍCULOS

Publicação Nº 3290307

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 081-2021

LOCADOR; H&B LOCAÇÃO DE IMÓVEIS E COM. DE PEÇAS PARA VEÍCULOS LTDA,

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL

PROCESSO; DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 072/2021, de 31 de Agosto de 2021.

OBJETO: LOCAÇÃO DE PRÉDIO COMERCIAL, SITUADO À RUA BARÃO DO RIO BRANCO, Nº 217, NESTE MUNICÍPIO, COM ÁREA TOTAL DE 1.954,22M², COM DOIS PAVIMENTOS, PARA FUNCIONAMENTO DO CENTRO MUNICIPAL INTEGRADO MULTIUSO, COM ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, MEIO AMBIENTE, ADMINISTRAÇÃO(PROTOCOLO/CHEFIA DA GUARDA E SEGURANÇA), ASSISTÊNCIA SOCIAL(HABITAÇÃO), INFRAESTRUTURA, URBANISMO E INTEGRAÇÃO, FINANÇAS(IPTU, FISCALIZAÇÃO DE TRIBUTOS E ISS), ATENDIMENTO AO CIDADÃO E PROCON, PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES

VALOR: R\$ 429.710,64(Quatrocentos e vinte e nove mil, setecentos e dez reais e sessenta e quatro centavos)

SÃO FRANCISCO DO SUL, 31 de Agosto de 2021.

GODOFREDO GOMES MOREIRA FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 2.425, DE 15 DE SETEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3290747

LEI Nº 2.425, DE 15 DE SETEMBRO DE 2021.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO CORRENTE EXERCÍCIO.

O Prefeito Municipal de São Francisco do Sul, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal de São Francisco do Sul aprovou, e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir ao orçamento do corrente exercício, da Secretaria Municipal de Educação o vínculo de recursos 01010000 – Rec.de impostos e de transf.de imp-educ, no seguinte Projeto Atividade:

10 - Secretaria Municipal de Educação

001 - Educação Infantil

1008 - Construção, reforma, ampliação e manutenção dos CMEIS

34000000000000000000 - Despesas de capital

34400000000000000000 - Investimentos

34490000000000000000 - Aplicações diretas

01010000 – Rec.de impostos e de transf.de imp-educ

Art. 2º Fica aberto o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais), ao orçamento do corrente exercício, de conformidade a Lei Municipal nº 2.372, de 18 de dezembro de 2020, que aprovou o orçamento para o exercício de 2021, combinado com o inciso III, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, na seguinte dotação orçamentária:

10 - Secretaria Municipal de Educação

001 - Educação Infantil

1008 - Construção, reforma, ampliação e manutenção dos CMEIS

34000000000000000000 - Despesas de capital

34400000000000000000 - Investimentos

34490000000000000000 - Aplicações diretas

01010000 – Rec.de impostos e de transf.de imp-educ R\$ 1.000.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R\$ 1.000.000,00



Art. 3º Como fonte de recursos para abertura do Crédito Suplementar que trata o art. 2º, deste Decreto, serão utilizados os recursos provenientes de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

10 – Secretaria Municipal de Educação
001 – Educação Infantil
2055 – Manutenção de Pessoal da Educação Infantil
33000000000000000000 - Despesas correntes
33100000000000000000 - Pessoal e encargos sociais
33190000000000000000 - Aplicações diretas
01010000 – Rec.de impostos e de transf.de imp-educ R\$ 1.000.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO R\$ 1.000.000,00

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Francisco do Sul – SC, 15 de setembro de 2021.

GODOFREDO GOMES MOREIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicada em ____/____/____. Edição DOM nº ____

LEI Nº 2.426, DE 15 DE SETEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3290750

LEI Nº 2.426, DE 15 DE SETEMBRO DE 2021.

ALTERA DISPOSITIVO DA LEI Nº 2.131, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018 QUE “FIXA VALOR DE REMUNERAÇÃO, POR SESSÃO, AOS MEMBROS DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES – JARI DE COMPETÊNCIA MUNICIPAL.”

O Prefeito Municipal de São Francisco do Sul, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal de São Francisco do Sul aprovou, e ele sanciona a seguinte lei:

Art.1º Fica alterado o art. 1º caput e o §1º da Lei nº 2.131, de 20 de dezembro de 2018, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Os membros e o Secretário da Junta Administrativa de Recursos e Infrações – JARI, no município de São Francisco do Sul, receberão, a título de remuneração, por sessão a que comparecem, o valor de cento e vinte e nove (129) Unidade Fiscal de Arrecadação – UFA.
§1º A remuneração de que trata o caput do art. 1º, da presente Lei, somente será devida com relação às sessões em que tenham sido julgados, no mínimo, nove (09) recursos.”

Art. 2º Revogam-se as disposições ao contrário.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2022.

São Francisco do Sul – SC, 15 de setembro de 2021.

GODOFREDO GOMES MOREIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicada em ____/____/____. Edição DOM nº ____

LEI Nº 2.427, DE 15 DE SETEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3290753

LEI Nº 2.427, DE 15 DE SETEMBRO DE 2021.

ESTABELECE A OBRIGATORIEDADE DOS HOSPITAIS E MATERNIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS PRESTAREM, AOS PAIS E RESPONSÁVEIS, TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO SOBRE PRIMEIROS SOCORROS EM CASOS DE ENGASGAMENTO, ASPIRAÇÃO DE CORPO ESTRANHO, ASFIXIA E PREVENÇÃO DE MORTE SÚBITA DE RECÉM-NASCIDOS.

O Prefeito Municipal de São Francisco do Sul, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal de São Francisco do Sul aprovou, e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Os hospitais e maternidades públicos e privados do Município de São Francisco do Sul ficam obrigados a prestar aos pais, mães ou

responsáveis legais por recém-nascidos, orientações e treinamento para primeiros socorros em caso de engasgamento, aspiração de corpo estranho, asfixia e prevenção de morte súbita de bebês.

§ 1º As orientações, assim como o treinamento, serão ministradas antes da alta do recém-nascido por enfermeiras do mesmo setor ou profissionais indicados pela unidade de saúde.

§ 2º É obrigatório que os pais, mães ou responsáveis legais participem da capacitação oferecida pelos hospitais e maternidades.

Art. 2º Os hospitais e maternidades deverão informar aos pais, mães ou responsáveis sobre a existência e disponibilidade do treinamento assim que ingressarem na unidade de saúde, ou mesmo durante o acompanhamento pré-natal.

Parágrafo único. Os hospitais e maternidades poderão optar por fornecer a capacitação para primeiros socorros individualmente ou em turmas aos pais, mães ou responsáveis por recém-nascidos

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Francisco do Sul – SC, 15 de setembro de 2021.

GODOFREDO GOMES MOREIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicada em ____/____/____. Edição DOM nº ____

LEI Nº 2.428, DE 15 DE SETEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3290757

LEI Nº 2.428, DE 15 DE SETEMBRO DE 2021.

CRIA O PROJETO "CONHECENDO O DIREITO", NO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Francisco do Sul, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal de São Francisco do Sul aprovou, e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Cria o Projeto "Conhecendo o Direito " que contempla a parceria entre as Faculdades e Universidades do Ensino Público e Privado no Município de São Francisco do Sul, visando a realização de aulas expositivas, referente aos assuntos relacionados à: Constituição Federal, direitos humanos, áreas de atuação do Direito Público/Privado, para os alunos da Rede Pública Municipal.

Art. 2º A aplicação do Projeto "Conhecendo o Direito" se dará por intermédio de palestras, a serem ministradas pelos alunos das Faculdades e Universidades, de forma não onerosa, computando-as como atividades complementares, a critério da instituição de ensino da qual o acadêmico fizer parte.

Parágrafo único. As palestras referidas no "caput" desse artigo são voltadas para alunos a partir do 1º ano do Ensino Fundamental I, podendo ser adaptadas para pais e profissionais da área da educação.

Art. 3º Fica a critério das instituições de ensino a disponibilização em seus calendários acadêmicos as respectivas datas e Escolas, onde serão ministradas as palestras.

Art. 4º As atividades realizadas pelos alunos que ministrarão as palestras, serão avaliadas por tutores da própria instituição.

Parágrafo único. Caberá à Faculdade ou Universidade estabelecer os critérios de avaliação e certificação pelas palestras ministradas, inclusive no que diz respeito às horas complementares a serem atribuídas ao acadêmico.

Art. 5º O "status" de certificação na participação do Projeto "Conhecendo o Direito" é de "atividade voluntária", não gerando ônus ao Poder Executivo, nem qualquer tipo de vínculo entre o palestrante e o mesmo.

Art. 6º O acadêmico deverá apresentar relatório da atividade, o qual deverá conter a assinatura de seu tutor ou responsável pela atividade, para que seja comprovado a sua participação na mesma.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Francisco do Sul – SC, 15 de setembro de 2021.

GODOFREDO GOMES MOREIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicada em ____/____/____. Edição DOM nº ____

LEI Nº 2.429, DE 15 DE SETEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3290760

LEI Nº 2.429, DE 15 DE SETEMBRO DE 2021.

ALTERA A REDAÇÃO DO INCISO VI, DO §1º, DO ARTIGO 6, DA LEI N.º 1896, DE 29 DE AGOSTO DE 2017.

O Prefeito Municipal de São Francisco do Sul, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal de São Francisco do Sul aprovou, e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º O inciso VI, do §1º, do artigo 6, da Lei nº 1896, de 29 de agosto de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º (...)

§1º (...)

VI - Receita Médica, em 02 vias, dentro da validade de 60 (Sessenta dias) de sua emissão.”

São Francisco do Sul – SC, 15 de setembro de 2021.

GODOFREDO GOMES MOREIRA FILHO

Prefeito Municipal

Publicada em ____/____/____. Edição DOM nº ____

LEI Nº 2.430, DE 15 DE SETEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3290761

LEI Nº 2.430, DE 15 DE SETEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DO AUDITÓRIO LOCALIZADO NA ESCOLA WALDEMAR DA COSTA, BAIRRO ÁGUA BRANCA "AUDITÓRIO PROFESSOR GILSON DOS SANTOS".

O Prefeito Municipal de São Francisco do Sul, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal de São Francisco do Sul aprovou, e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominado o Auditório ainda sem nome, localizado na Escola Waldemar da costa, rua Whilly Lehn, 135, Água Branca, nesta cidade de São Francisco do Sul, de "AUDITÓRIO PROFESSOR GILSON DOS SANTOS"

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

São Francisco do Sul – SC, 15 de setembro de 2021.

GODOFREDO GOMES MOREIRA FILHO

Prefeito Municipal

Publicada em ____/____/____. Edição DOM nº ____

LEI Nº 2.431, DE 15 DE SETEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3290764

LEI Nº 2.431, DE 15 DE SETEMBRO DE 2021.

INSTITUI MULTA PARA A PRÁTICA DE FRAUDE À ORDEM DE PREFERÊNCIA DE IMUNIZAÇÃO CONTRA O CORONAVÍRUS E OUTRAS VACINAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Francisco do Sul, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal de São Francisco do Sul aprovou, e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituída multa administrativa de 100 (cem) UFAs (Unidades Fiscais do Município) para o munícipe que cometer fraude à ordem de preferência de imunização contra o Coronavírus e outras campanhas vacinais no município de São Francisco do Sul.

Art. 2º Aplica-se em dobro a multa prevista no artigo 1º desta lei, ao infrator que for funcionário público ou agente público e se beneficiar do cargo para tal prática.

Parágrafo único. A mesma punição prevista no caput se aplicará ao funcionário público ou agente público que permitir ou ser conivente com a infração, e ainda o mesmo sofrerá uma punição administrativa pelo ato.

Art. 3º Os recursos financeiros arrecadados em razão das multas por infração a esta lei serão destinados ao Fundo Municipal de Saúde, aplicados preferencialmente em campanhas de prevenção e conscientização da população.

Art. 4º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, para assegurar a sua execução, definindo na oportunidade o órgão responsável e as regras a serem observadas na fiscalização.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por verbas próprias consignadas no orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Francisco do Sul – SC, 15 de setembro de 2021.

GODOFREDO GOMES MOREIRA FILHO

Prefeito Municipal

Publicada em ____/____/____. Edição DOM nº ____

LEI Nº 2.432, DE 15 DE SETEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3290768

LEI Nº 2.432, DE 15 DE SETEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE FIXAÇÃO DE INFORMAÇÃO DO NOME DO MÉDICO, REGISTRO PROFISSIONAL, ESPECIALISTAS, DIAS E HORÁRIOS DE ATENDIMENTO E NÚMERO DE FICHAS DISPONÍVEIS POR DIA, NOS ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Francisco do Sul, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal de São Francisco do Sul aprovou, e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Ficam os estabelecimentos municipais de saúde pública obrigados a manterem, em local visível ao público e de fácil acesso, a fixação das seguintes informações em relação aos atendimentos médicos e à unidade de saúde:

I - o nome do médico e o seu registro profissional;

II - as especialidades atendidas;

III - os dias e horários de atendimento do estabelecimento e dos médicos, inclusive dias e horários dos plantões;

IV - o número de fichas disponíveis por dia para atendimento, especificando a quantidade de cada especialidade;

V - o nome do coordenador da unidade de saúde;

VI - o telefone da Secretaria de Saúde Municipal, e o nome do Secretário de Saúde.

Art. 2º As informações deverão ser afixadas adequadamente, garantindo ao usuário das unidades de saúde clareza, precisão e legitimidade nas informações apresentadas.

Art. 3º Os usuários do serviço de saúde pública municipal que não encontrarem essas informações, em locais de fácil acesso, poderão denunciar o descumprimento da lei.

Art. 4º O estabelecimento que for autuado por descumprimento do disposto nesta lei receberá advertência por escrito, com prazo de 15 (quinze) dias para regularização.

Parágrafo único. Em caso de reincidência, o gestor da respectiva unidade sofrerá suspensão de suas atividades até cessar a citada omissão, sem prejuízo de abertura de Sindicância.

Art. 5º O Decreto que regulamentar essa lei disporá, obrigatoriamente, dentre outros assuntos:

I - os meios de informações utilizados para a divulgação dos dados constantes nos incisos I a VI, do art. 1º desta lei, dentre outros assuntos;

II - tempo de suspensão das atividades do gestor da unidade, em conformidade com o parágrafo único, do art. 4º desta lei.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Francisco do Sul – SC, 15 de setembro de 2021.

GODOFREDO GOMES MOREIRA FILHO

Prefeito Municipal

Publicada em ____/____/____. Edição DOM nº ____

LEI Nº 2.433, DE 16 DE SETEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3290769

LEI Nº 2.433, DE 16 DE SETEMBRO DE 2021.

RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO AUTISTA DE SÃO FRANCISCO DO SUL - AMA SÃO CHICO.

O Prefeito Municipal de São Francisco do Sul, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal de São Francisco do Sul aprovou, e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Reconhece de Utilidade Pública Municipal a "ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO AUTISTA DE SÃO FRANCISCO DO SUL - AMA SÃO CHICO", entidade sem fins lucrativos, cujo CNPJ está registrado sob o nº 38.217.844/0001-61, sediada na rua Emmanuel Gomes, nº 148, Bairro Rocío Grande, São Francisco do Sul/SC.

Art. 2º Ficam assegurados a "ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO AUTISTA DE SÃO FRANCISCO DO SUL - AMA SÃO CHICO" os direitos e prerrogativas decorrentes desse reconhecimento.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Francisco do Sul – SC, 16 de setembro de 2021.

GODOFREDO GOMES MOREIRA FILHO

Prefeito Municipal

Publicada em ____/____/____. Edição DOM nº ____

P.E 078-2021

Publicação Nº 3290499

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

LICITAÇÃO Nº 078/2021

O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC, de conformidade com a Lei nº. 8.666 de 21.06.93, e alterações introduzidas pela Lei nº 8.883, 08.06.94, mediante o Pregoeiro designado pela Portaria Nº 17.077 de 15 de janeiro de 2021, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará, na Sala de Reuniões do Setor de Licitações, situada à Praça Getúlio Vargas, nº 01, Centro, nesta cidade, licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO ITEM conforme descrito neste Edital e seus anexos. Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei nº 10.520/2002, Leis Complementares nº. 123/06, nº. 127/07, nº. 147/14, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93, e suas alterações e demais legislações aplicáveis, nas condições fixadas neste Edital e seus anexos. EDITAL EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), NOS TERMOS DO ART. 3º E ART. 18 E DA LEI COMPLEMENTAR 123/06 E LEI COMPLEMENTAR 147/14.

1. DA LICITAÇÃO

1.1 – DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a Aquisição de material pré-hospitalar, via pregão eletrônico, para o Corpo de Bombeiros Militar de São Francisco do Sul por meio de pregão eletrônico, nas quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES, CREDENCIAMENTO E REALIZAÇÃO DO PREGÃO.

2.1. Local: www.comprasgovernamentais.gov.br, UASG 988319

2.2. Referência de Tempo

Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

2.3. Data e horário para início da entrega das propostas:

Data e horário: 17 de setembro de 2021 às 08:00hs.

2.4 - Data e horário limite para entrega das propostas:

Dia 30 de setembro de 2021 às 08:30hs

2.5. Início da Sessão de Disputa de Preços

Data/Hora: 30 de setembro de 2021 às 09:00hs.

2.6. Modo de Disputa: "aberto e fechado" O intervalo mínimo de diferença de valores entre lances será de 1% (um por cento)

2.7. Término da Sessão Principal

15 minutos após o início da sessão de disputa.

2.8. Término do Período Adicional

Encerrado o prazo previsto no item 2.7, o sistema encaminhará o aviso de fechamento dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

2.9. Da Execução da Licitação

A Unidade de Processos, na qualidade de interveniente Promotora, processará a presente licitação, destinando-se o seu objeto a Secretaria requisitante

2.10 - Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no endereço

eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br e as especificações técnicas constantes deste edital, prevalecerão as constantes do Edital.

3. DESCRITIVO DA LICITAÇÃO

3.1. MODALIDADE: Pregão Eletrônico

3.2. REGIME DE EXECUÇÃO: Conforme Termo de Referência, Anexo I do edital.

3.3. TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR POR ITEM nas propostas classificadas pelo Pregoeiro

3.4. PRAZO e LOCAL DE ENTREGA: Conforme Termo de Referência, Anexo I do edital.

3.5. RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes do objeto deste Edital correrão a expensas das seguintes dotações orçamentárias:

Recursos Utilizados	
Código Reduzido:	384
Órgão:	6 - Secretaria Municipal de Governo
Unidade:	4 - Diretoria de Segurança Pública
Ação:	2091 - Manutenção do Convênio Corpo de Bombeiros Militar e Bombeiros Voluntários
Vínculo:	1800100 - Outras espec. conv. bomb. militar
Subelemento:	33390300400000000000 - Gás engarrafado
Código Reduzido:	384
Órgão:	6 - Secretaria Municipal de Governo
Unidade:	4 - Diretoria de Segurança Pública
Ação:	2091 - Manutenção do Convênio Corpo de Bombeiros Militar e Bombeiros Voluntários
Vínculo:	1800100 - Outras espec. conv. bomb. militar
Subelemento:	33390301900000000000 - Material de acondicionamento e embalagem
Código Reduzido:	384
Órgão:	6 - Secretaria Municipal de Governo
Unidade:	4 - Diretoria de Segurança Pública
Ação:	2091 - Manutenção do Convênio Corpo de Bombeiros Militar e Bombeiros Voluntários
Vínculo:	1800100 - Outras espec. conv. bomb. militar
Subelemento:	33390302000000000000 - Material de cama, mesa e banho
Código Reduzido:	384
Órgão:	6 - Secretaria Municipal de Governo
Unidade:	4 - Diretoria de Segurança Pública
Ação:	2091 - Manutenção do Convênio Corpo de Bombeiros Militar e Bombeiros Voluntários
Vínculo:	1800100 - Outras espec. conv. bomb. militar
Subelemento:	33390302200000000000 - Material limpeza e produtos de higienização
Código Reduzido:	384
Órgão:	6 - Secretaria Municipal de Governo
Unidade:	4 - Diretoria de Segurança Pública
Ação:	2091 - Manutenção do Convênio Corpo de Bombeiros Militar e Bombeiros Voluntários
Vínculo:	1800100 - Outras espec. conv. bomb. militar
Subelemento:	33390302800000000000 - Material de proteção e segurança
Código Reduzido:	384
Órgão:	6 - Secretaria Municipal de Governo
Unidade:	4 - Diretoria de Segurança Pública
Ação:	2091 - Manutenção do Convênio Corpo de Bombeiros Militar e Bombeiros Voluntários
Vínculo:	1800100 - Outras espec. conv. bomb. militar
Subelemento:	33390303600000000000 - Material hospitalar

4. DOS ANEXOS

Anexos I. Termo de Referência - Descrição/Especificação e Condições Gerais;

Anexo II – Minuta de Contrato

5. DO FORNECIMENTO DO EDITAL

5.1. O Edital poderá ser consultado por qualquer interessado no SETOR DE LICITAÇÕES, sito à Praça Drº Getúlio Vargas, 01 – Centro, São Francisco do Sul - SC, em dias úteis, das 8h às 14h, até a data aprazada para recebimento dos documentos e dos envelopes propostas.

5.2. O Edital também está disponível para download no endereço www.saofranciscodosul.sc.gov.br, <https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/site/> no link PREGÕES E LICITAÇÕES e www.comprasgovernamentais.gov.br

5.3. Na hipótese de ocorrer feriado ou fato impeditivo, os quais impeçam a realização da Sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido. Alterações serão divulgadas no site acima com antecedência de 24 horas, conforme lei.

6. DAS IMPUGNAÇÕES

6.1. Antes da data fixada para a abertura do pregão, qualquer interessado poderá:

a) solicitar esclarecimentos: por e-mail licitacao@saofranciscodosul.sc.gov.br licitacao.adm@saofranciscodosul.sc.gov.br ou por escrito mediante protocolo, até 03 (três) dias antes da data fixada para abertura da sessão pública;

b) formular IMPUGNAÇÃO contra cláusulas, condições ou descrições do objeto do Edital: obrigatoriamente entregue ao Pregoeiro, pessoalmente ou encaminhada via Correios/Sedex, devendo esta ser entregue ao destinatário até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública;

Obs.: a descrição do objeto e o preço estimado é de exclusiva responsabilidade do órgão/Secretaria solicitante, que será, neste prazo, intimada a prestar esclarecimentos, caso necessário, para consubstanciar a decisão do Pregoeiro.

6.2. Havendo deferimento do pedido objeto da impugnação que resulte em alterações substanciais nas cláusulas deste edital ou na descrição do objeto, esta decisão será publicada 24h antes da realização do pregão no endereço www.saofranciscodosul.sc.gov.br <https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/site/> e www.comprasgovernamentais.gov.br Tal circunstância poderá inviabilizar a realização do certame, que será designado para outra data.

6.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

6.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

6.4. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO

7.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

7.2. A participação no certame se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado, e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico através do site www.comprasgovernamentais.gov.br, observando a data e o horário limite estabelecido no item 01 deste Edital.

7.3. O proponente declarará no sistema, antes de registrar sua proposta, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

7.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, proposta comercial e enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, sujeitará o proponente às sanções previstas neste edital.

7.5. Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.6. No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos proponentes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.7. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

7.8. O proponente deverá comunicar imediatamente ao www.comprasgovernamentais.gov.br qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

7.9. Não poderão participar desta licitação os interessados:

7.9.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

7.9.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

7.9.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

7.9.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

7.9.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

7.9.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

7.10 Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49;

- Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

- Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

- Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

- Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

- Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

- Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

- Que a proposta foi elaborada de forma independente;

- Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

- Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

7.11 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

8. DO CREDENCIAMENTO

8.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no Portal de Compras do Governo Federal – Comprasnet, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Chaves Públicas – ICP - Brasil

8.1.1. Eventuais dúvidas para obtenção da senha, deverão ser solicitadas pelos telefones 08009789001

8.2. O credenciamento da licitante, bem assim a sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

8.2.1. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

8.3. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) do interessado proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

8.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

8.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.5.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.6. Todos os representantes deverão identificar o tipo do segmento de atividade que representam.

8.7. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa no(s) mesmo(s) item (s) deste processo, sob pena de exclusão sumária de ambos os proponentes representados.

9 – DO ENVIO DA PROPOSTA PELO SISTEMA ELETRÔNICO

9.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

9.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

9.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

9.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

- 9.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 9.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 9.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 9.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances

10. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

10.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

10.1.1. Valor total do item:

10.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

10.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

10.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

10.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos.

11 - DA ABERTURA DA SESSÃO ELETRÔNICA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

11.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

11.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

11.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

11.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

11.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

11.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

11.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

11.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

11.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1.0% (um por cento).

11.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

11.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

11.11. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

11.11.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

11.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

11.12.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

11.13. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

11.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11.16 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

11.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

11.18 O Critério de julgamento adotado será o menor preço por item, conforme definido neste Edital e seus anexos.

11.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

11.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

11.21 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

11.22. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

11.22.1 No país;

11.22.2 Por empresas brasileiras;

11.22.3 Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

11.22.4 Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

11.23 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

11.24 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

11.24.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.24.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

11.25 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

12. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

12.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.

12.1.2 . Para fins do disposto no item acima, o valor estimado para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.

12.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

12.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

12.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

12.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

12.5 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas horas), sob pena de não aceitação da proposta.

12.5.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

12.5.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

12.6 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

12.7 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

12.8 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

12.8.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

12.8.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.9 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

12.10 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

13 DA HABILITAÇÃO

13.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação mediante consulta.

13.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

13.1.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

13.1.1.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

13.1.1.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

13.1.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

13.1.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

13.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

13.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

13.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

13.2.3. O descumprimento do item acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

13.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

13.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

13.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

13.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

13.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

13.7. Ressalvado o disposto no item 9.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

13.8. Habilitação jurídica:

13.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

13.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br;

13.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

13.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

13.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

13.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

13.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

13.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

13.9. Regularidade fiscal e trabalhista:

13.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

13.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

13.9.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

13.9.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

13.9.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

13.9.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

13.9.7. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

13.10. Qualificação Econômico-Financeira.

13.10.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

13.11. Qualificação Técnica

13.11.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item/item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

13.11.2. Alvará de localização e Funcionamento.

13.11.2. Certificado ou alvará sanitário, emitido pelo órgão competente comprovando que a empresa licitante foi vistoriada pelo Serviço de Vigilância Sanitária.

13.12. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

13.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

13.1.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

13.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

13.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no item anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

13.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

13.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

13.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

13.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

14. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

14.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

14.2 ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

14.2.1 conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

14.3 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

14.3.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

14.4 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

14.4.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

14.5 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

14.6 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

14.7 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

15 DOS RECURSOS

15.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

15.1 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

15.1.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

15.1.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

15.1.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.2 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.3 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

16 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

16.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

16.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

16.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

16.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

16.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

16.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

17 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

17.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

18 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

18.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

19. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

19.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

19.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

19.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

19.2.2. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

19.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

19.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

19.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

19.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

19.4. O prazo e condições de entrega é o previsto no termo de referência (Anexo I).

19.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público.

19.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

19.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

20. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

20.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

21.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

22.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

23. DO PAGAMENTO

23.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

24.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

24.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

24.1.2. Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

24.1.3. Apresentar documentação falsa;

24.1.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

24.1.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

24.1.6. Não manter a proposta;

24.1.7. Cometer fraude fiscal;

24.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;

24.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

24.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

24.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

24.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

24.4.2. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso do evento não cumprido, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato sobre o valor estimado do(s) item/item (s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

24.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

- 24.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos;
- 24.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 24.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 24.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, poderá ser cobrado o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 24.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.
- 24.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 24.10. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.
- 25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 25.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 25.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 25.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 25.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 25.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 25.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 25.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 25.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 25.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 25.10. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.saofranciscodosul.sc.gov.br, <https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/site/> www.comprasgovernamentais.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no setor de licitações e contratos sito à Praça Getúlio Vargas, 01 – bairro Centro, neste município nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 14:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 25.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 25.11.1. ANEXO I - Termo de Referência
- 25.11.2. ANEXO II – Minuta de Contrato

São Francisco do Sul, 16 de setembro de 2021.

JULIAN CEZARE LOPES
Diretor de Segurança Pública

ANEXO I **TERMO DE REFERÊNCIA**

1. OBJETO

Aquisição de material pré-hospitalar, via pregão eletrônico, para o Corpo de Bombeiros Militar de São Francisco do Sul por meio de pregão eletrônico.

2. FINALIDADE

Empregar os materiais nas ocorrências de atendimento pré hospitalar e cursos realizados pelo Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina na cidade de São Francisco do Sul.

3. JUSTIFICATIVA

O Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina em São Francisco do Sul conta hoje com uma unidade de atendimento pré hospitalar no bairro do Ervino, além disto realizamos atendimento destas ocorrências durante a operação veraneio em todos os postos guarda vidas da cidade. Nestes ocorrem demais variados atendimentos dentre afogamentos, lesões por animais marinhos, acidentes na faixa de areia e costões. Também utilizamos materiais nos cursos que são realizados anualmente, Curso Básico de Atendimento a Emergências, Curso de Formação de Bombeiro Comunitário, Curso de Bombeiro Mirim e Curso de Guarda Vidas Civil. Assim se faz necessário a aquisição de materiais de atendimento pré hospitalar para atender da melhor maneira as ocorrências e os cursos oferecidos pela instituição, prestando um melhor atendimento a comunidade.

4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Item 01

Especificações	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
Luas de procedimento Tamanho G – Caixa com 100 Unidades. Confeccionadas em látex natural (polímero de borracha natural), flexível, com punho ajustável, providas de reforço tipo virola, para que haja melhor ajuste ao antebraço. Deverá ser confeccionado em látex natural lubrificadas com pó absorvível atóxico, permitir alta sensibilidade de tato, suficiente resistência à tração e perfeita adaptação anatômica à mão. O comprimento e a largura dos dedos, da área palmar e de punho deverão estar de acordo com cada tamanho padrão, a fim de haver perfeitas condições de uso. Isenta de emendas, furos ou qualquer defeito. Dimensões aproximadas: 0,10 mm de espessura mínima, 240 mm de comprimento mínimo.	30 caixas	165,97	4.979,10

Item 02

Especificações	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
Luas de procedimento Tamanho M – Caixa com 100 Unidades. Confeccionadas em látex natural (polímero de borracha natural), flexível, com punho ajustável, providas de reforço tipo virola, para que haja melhor ajuste ao antebraço. Deverá ser confeccionado em látex natural lubrificadas com pó absorvível atóxico, permitir alta sensibilidade de tato, suficiente resistência à tração e perfeita adaptação anatômica à mão. O comprimento e a largura dos dedos, da área palmar e de punho deverão estar de acordo com cada tamanho padrão, a fim de haver perfeitas condições de uso. Isenta de emendas, furos ou qualquer defeito. Dimensões aproximadas: 0,10 mm de espessura mínima, 240 mm de comprimento mínimo.	15 caixas	165,97	2.489,55

Item 03

Especificações	Qde	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
----------------	-----	--------------------	-----------------

Luvas de procedimento Tamanho P – Caixa com 100 Unidades. Confeccionadas em látex natural (polímero de borracha natural), flexível, com punho ajustável, providas de reforço tipo virola, para que haja melhor ajuste ao antebraço. Deverá ser confeccionado em látex natural lubrificadas com pó absorvível atóxico, permitir alta sensibilidade de tato, suficiente resistência à tração e perfeita adaptação anatômica à mão. O comprimento e a largura dos dedos, da área palmar e de punho deverão estar de acordo com cada tamanho padrão, a fim de haver perfeitas condições de uso. Isenta de emendas, furos ou qualquer defeito. Dimensões aproximadas: 0,10 mm de espessura mínima, 240 mm de comprimento mínimo.	5 caixas	165,97	829,85
--	----------	--------	--------

Item 04

Especificações	Qde	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
Máscara Facial Descartável para reanimação cárdio pulmonar. Máscara descartável, com válvula unidirecional que impede o retorno do ar e fluída da vítima.	50 unidades	9,86	493,00

Item 05

Especificações	Qde	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
Óculos de proteção Confeccionados em policarbonato óptico, lente curva, leve e resistente. Haste de material plástico com ajuste de comprimento e altura. Revestimento interno em neoprene no arco e na ponta das hastes. Anti embaçante.	20 unidades	18,00	360,00

Item 06

Especificações	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
Lençol descartável com elástico para maca Fabricado com não tecido 100% polipropileno (TNT) cor branca; -Pacote com 10 unidades; - Dimensões: 2mx0,90m com elástico e meia volta; - Produto estéril.	25 unidades	43,73	1.093,25

Item 07

Especificações	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
----------------	------------	--------------------	-----------------

Soro fisiológico 100 ml com tampa. Solução que contém 0,9% de cloreto de sódio (NaCl) em água destilada.	200 unidades	4,47	894,00
--	--------------	------	--------

Item 08

Especificações	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
Esparadrapo 5cmx4, 5m composto de tecido 100% algodão com resina acrílica impermeabilizante. Nele é aplicada massa adesiva à base de borracha natural, óxido de zinco e resina. Enrolado em carretéis plásticos, com abas, protegidos também por capas, que mantém a integridade do produto; Impermeável; Cor: Branco.	50 unidades	7,70	385,00

Item 09

Especificações	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
Fita Microporosa Fita Microporosa 2,5cmx10m. Cor: Branco.	30 unidades	4,47	134,10

Item 10

Especificações	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
Cateter Nasal Adulto - Extensão em PVC e cânula em silicone; - Pode ser utilizado com extensões de até 20m; - Transparente; - Fluxo contínuo; - Compatível com cilindros e concentradores de oxigênio.	5 unidades	5,63	28,15

Item 11

Especificações	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
Cateter Nasal Infantil - Extensão em PVC e cânula em silicone; - Pode ser utilizado com extensões de até 20m; - Transparente; - Fluxo contínuo; - Compatível com cilindros e concentradores de oxigênio;	3 unidades	5,57	16,71

Item 12

Especificações	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
----------------	------------	--------------------	-----------------

Bolsa Mochila para Inaitem rapia Premium Cilindro 3 Litros Verde É indicada para guardar e transportar cilindros e outros instrumentos necessários em atendimentos de inaitem rapia. A bolsa mochila deve ser produzida com costura dupla e travete, proporcionando maior resistência e durabilidade. Possui proteção em EVA em seu fundo para evitar atritos com o solo e é impermeável. Características do produto: - Impermeável; - Abertura principal com 180º com dois cursores; - Costura dupla e travete: maior resistência e durabilidade, o travete é um ponto em zig-zag que evita a descostura; - Logotipo Cruz da Vida; - Espaço para cilindro de 03 litros; - Possui cintos elásticos para fixação de materiais, bolso interno de plástico transparente e velcros reforçados para o transporte do cilindro; - Possui bolso para identificação; - Proteção EVA no fundo da bolsa, o que protege o produto em possíveis atritos com o solo; - Faixa refletiva de 50mm; - Alça para as mãos; - Alça tipo mochila, regulável, resistente e com proteção anatômica para ombros e costas.	5 unidades	126,97	634,85
---	------------	--------	--------

Item 13

Especificações	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
Recarga de cilindros de oxigênio medicinal.	05 unidades	470,00	2.350,00
Recarga em cilindro de 1m³.			

Item 14

Especificações	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
Avental manga longa GR40 em TNT - Prático e fácil de vestir; - Pacote com 10 unidades; - Manga longa com punho; - Aberto nas costas com cinta em TNT para amarrar; - Segurança para o paciente e a equipe de saúde; - Alta resistência contra rasgos; - Descartável, o que diminui a possibilidade de contaminação; - O Avental Descartável é confeccionada em não-tecido (TNT) em 100% polipropileno.	10 unidades	123,33	1.233,30

Item 15

Especificações	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
Saco de lixo hospitalar infectante 30L - Pacotes com 100 unidades; - Indicado único e exclusivamente para acondicionamento de materiais e resíduos infectantes hospitalares descartados em geral, oriundos de hospitais, centros de saúde.	10 unidades	31,15	311,50

Item 16

Especificações	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
Bolsa Mochila Fibra Cruz da Vida Vermelha Características do produto: - Logotipo Cruz da Vida na parte frontal da bolsa; - Parte interna: possui cintos elásticos para fixação de materiais em 01 cartela removível, além de cintos e bolsos fixos com fechamento em zíper; - 01 bolso principal e 01 externo; - Revestida com isomanta; - Faixa refletiva em tecido lavável de 30mm; - Alça tipo mochila para as costas e outra para as mãos, ambas com proteção.	06 unidades	148,63	891,78

5. FORMA DE PAGAMENTO

Após o recebimento dos produtos, o pagamento será efetuado, em até 28 dias após a emissão da nota fiscal.

6. PRAZO/FORMA DE ENTREGA

Entrega parcial conforme solicitação do Corpo Bombeiro Militar de São Francisco do Sul, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, após o recebimento do pedido.

7. LOCAL DA ENTREGA

Corpo Bombeiro Militar de Santa Catarina em São Francisco do Sul, Av. Atlântica nº 1968, Bairro Enseada, CEP 89240-000, Santa Catarina.

8. PERÍODO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência será até dezembro de 2021 contados a partir da data de assinatura do contrato.

MARCO AURÉLIO - 3º Sgt BM

Resp. pelo Comando do 2º Pelotão Bombeiro Militar de São Francisco do Sul

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL - PMSFS E A EMPRESA.

Aos XX dias do mês de XXXX do ano de XXXX, a Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul, sediada na Praça Dr. Getúlio Vargas, nº01, doravante denominada apenas CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal – Sr. Godofredo Gomes Moreira Filho, brasileiro, casado, portador do RG n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, e a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, estabelecida na Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, em xxxxxxxxxxxx/SC, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. xxxxxxxxxxxx, Brasileiro, portador do RG xxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF n.º xxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado na Rua xxxxxxxxxxxx, bairro xxxxxxxxxxxx – xxxxxxxxxxxx/SC, celebram o presente contrato, decorrente da xxxxxxxxxxxx n.º /2021, em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a Aquisição de material pré-hospitalar, via pregão eletrônico, para o Corpo de Bombeiros Militar de São Francisco do Sul por meio de pregão eletrônico, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:
ITEM

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA

2.1. O prazo de entrega é 15 (quinze) dias uteis e a vigência deste Termo é de 60 (sessenta) dias, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, contados de sua assinatura.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Recursos Utilizados	
Código Reduzido:	384
Órgão:	6 - Secretaria Municipal de Governo
Unidade:	4 - Diretoria de Segurança Pública
Ação:	2091 - Manutenção do Convênio Corpo de Bombeiros Militar e Bombeiros Voluntários
Vínculo:	1800100 - Outras espec. conv. bomb. militar
Subelemento:	33390300400000000000 - Gás engarrafado
Código Reduzido:	384
Órgão:	6 - Secretaria Municipal de Governo
Unidade:	4 - Diretoria de Segurança Pública
Ação:	2091 - Manutenção do Convênio Corpo de Bombeiros Militar e Bombeiros Voluntários
Vínculo:	1800100 - Outras espec. conv. bomb. militar
Subelemento:	33390301900000000000 - Material de acondicionamento e embalagem
Código Reduzido:	384
Órgão:	6 - Secretaria Municipal de Governo
Unidade:	4 - Diretoria de Segurança Pública
Ação:	2091 - Manutenção do Convênio Corpo de Bombeiros Militar e Bombeiros Voluntários
Vínculo:	1800100 - Outras espec. conv. bomb. militar
Subelemento:	33390302000000000000 - Material de cama, mesa e banho
Código Reduzido:	384
Órgão:	6 - Secretaria Municipal de Governo
Unidade:	4 - Diretoria de Segurança Pública
Ação:	2091 - Manutenção do Convênio Corpo de Bombeiros Militar e Bombeiros Voluntários
Vínculo:	1800100 - Outras espec. conv. bomb. militar
Subelemento:	33390302200000000000 - Material limpeza e produtos de higienização
Código Reduzido:	384
Órgão:	6 - Secretaria Municipal de Governo
Unidade:	4 - Diretoria de Segurança Pública
Ação:	2091 - Manutenção do Convênio Corpo de Bombeiros Militar e Bombeiros Voluntários
Vínculo:	1800100 - Outras espec. conv. bomb. militar
Subelemento:	33390302800000000000 - Material de proteção e segurança
Código Reduzido:	384
Órgão:	6 - Secretaria Municipal de Governo

Recursos Utilizados	
Unidade:	4 - Diretoria de Segurança Pública
Ação:	2091 - Manutenção do Convênio Corpo de Bombeiros Militar e Bombeiros Voluntários
Vínculo:	1800100 - Outras espec. conv. bomb. militar
Subelemento:	3339030360000000000 - Material hospitalar

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento dar-se-á mensalmente, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela CONTRATADA.

5.2. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA, condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

5.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

5.4. Antes do pagamento, a Contratante verificará condições de habilitação e qualificação da Contratada, especialmente quanto à regularidade fiscal, que poderá ser feita em sites oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

5.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira: 0.0001643

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.5. Somente será possível a realização de aditivo contratual, nos termos do art. 65, §1º da Lei n. 8.666/93, dentro do prazo de vigência do contrato de fornecimento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1 Os produtos serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta e sua consequente aceitação, que se dará no prazo fixado no Termo de Referência.

7.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

8. CLAÚSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Receber provisoriamente os produtos, disponibilizando local, data e horário;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;
- d) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

9.2. São obrigações da CONTRATADA:

- a) Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia do produto;
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990). Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;
- c) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.
- d) Comunicar a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilite o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- i) Outras obrigações previstas no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa equivalente a 0,5% (meio por cento) por dia de atraso do evento não cumprido, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato;

III. suspensão temporária de participação da CONTRATADA em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.2. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 10.1 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.3. As multas e outras sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da CONTRATADA, devidamente comprovadas perante a CONTRATANTE.

10.4. As multas serão recolhidas, via depósito, à conta da CONTRATANTE. Se a CONTRATADA não fizer prova, dentro do prazo de cinco dias úteis, de que recolheu o valor da multa, dos seus créditos será retido o valor da mesma, corrigido, aplicando-se, para este fim, os índices aprovados para atualização dos débitos fiscais.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

a) caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

b) interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. É eleito o Foro da Comarca de São Francisco do Sul para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

....., de de 20

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- 2-

PARECER Nº 008.2021 -PROCESSO 16951.21

Publicação Nº 3290350

Regularização Fundiária Urbana e Rural - REURB

Parecer Técnico nº 008/2021-RF

1. DADOS GERAIS DE IDENTIFICAÇÃO

Número do processo de REURB:

- 16951 – 25/06/2021

Data da emissão do Parecer Técnico:

- 13/09/2021

Modalidade:

- REURB-E

Do Requerimento:

O processo em questão foi protocolado para fins de REURB – E, Regularização Fundiária de Interesse Específico, aplicável aos núcleos urbanos informais ocupados por população não qualificada (faixa da renda familiar), onde são analisadas as seguintes questões:

- Se os beneficiários do processo fazem parte ou não da população de baixa renda, assim declarados em ato do Poder Executivo Municipal, cuja renda familiar mensal seja igual ou inferior ao valor correspondente de três salários mínimos;
- Se não detêm posse ou propriedade de bens cumulativamente;
- Se os beneficiários não são concessionários, foreiros ou proprietários de imóvel urbano ou rural, ou que não tenha sido contemplado com legitimação de posse ou fundiária de imóvel.

2. OBJETIVO DO PARECER

Analisar a documentação que faz parte do Protocolo nº. 16951/2021, referente ao processo de Regularização Fundiária dos ocupantes da

área situada na Vila da Glória, município de São Francisco do Sul, Estado de Santa Catarina em nome de Lorival Voigt e outros, visando à instauração da REURB – Regularização Fundiária Urbana e Rural para fins de classificação de cada um dos beneficiários e posterior fixação da modalidade.

3. REFERÊNCIA

Lei Federal nº. 13.465/2017 de 11/07/2017 – REURB;

Decreto Federal nº. 9.310 de 15/03/2018;

Decreto Municipal nº. 3.560/2021.

4. ANÁLISE DOCUMENTAL

O Núcleo Urbano Informal Consolidado, compreende uma área total de 3.175,05 m² (três mil, cento e setenta e cinco metros quadrados e cinco decímetros quadrados). Os lotes contemplados pela regularização fundiária desse processo estão localizados na Vila da Glória, neste município. Núcleo Urbano informal, possui TRANSCRIÇÃO nº 84, registrada no Livro 3, fls. 2, do 2º Ofício de Registro de Imóveis de São Francisco do Sul. Essa gleba foi parcelada por ocupantes como segue:

a) Identificação/Endereço da pessoa envolvida/Ocupantes;

b) Ocupação.

1.Ocupante: Lourival Voigt, inscrito no CPF sob nº 066.126.879-91 e RG nº 2/R-2.052.737, endereço de domicílio: Rua TTE Antônio João, nº 31 – AP401 – Saguçu Joinville/SC;

Ocupação: 252,43m² (duzentos e cinquenta e dois metros quadrados e quarenta e três decímetros quadrados), lote nº 06, quadra 01, situado na Rua Mario Avancini, nº 238 – Vila da Glória – São Francisco do Sul/SC;

2.Ocupante: Jeferson Sedrez, inscrito no CPF sob nº 032.270.899-04 e RG nº 314744-0, endereço de domicílio: Rua João Reinhold, 108 – Iriú - Joinville/SC;

Ocupação: 298,73 m² (duzentos e noventa e oito metros quadrados e setenta e três decímetros quadrados), situado em Rua sem denominação, lote nº 38, quadra 03 – Vila da Glória – São Francisco do Sul/SC.

3.Ocupante: Paula Regiane da Silva, inscrita no CPF sob nº 004.181.879-24 e RG nº 3.790.023, endereço de domicílio: Rua Professora Eliema Koppe, nº 10 – Iriú - Joinville/SC;

Ocupação: 218,58 m² (duzentos e dezoito metros quadrados e cinquenta e oito decímetros quadrados), situado em Rua sem denominação, lote nº 30, quadra 03 – Vila da Glória – São Francisco do Sul/SC;

4.Ocupante: Launir da Silva Bruno, inscrito no CPF sob nº 630.869.649-87 e RG nº 251717-3, endereço de domicílio: Rua Mario Avancini, nº 1131 – Vila da Glória - São Francisco do Sul/SC;

Ocupação: 234,38 m² (duzentos e trinta e quatro metros quadrados e trinta e oito decímetros quadrados), lote nº 14, quadra 02, situado na Rua Mario Avancini, nº 263 – Vila da Glória – São Francisco do Sul/SC;

5.Ocupante: Gilson Jacinto da Silva, inscrito no CPF sob nº 030.914.329-20 e RG nº 7.062.564-4, endereço de domicílio: Rua Major Victor Feijó, nº 807 – SOB 2 – Cidade Industrial - Curitiba/PR;

Ocupação: 614,27 m² (seiscentos e quatorze metros quadrados e vinte e sete decímetros quadrados), situado em Rua sem denominação, lote nº 45, quadra 01 – Vila da Glória – São Francisco do Sul/SC;

6.Ocupante: Launir da Silva Bruno, inscrito no CPF sob nº 630.869.649-87 e RG nº 251717-3, endereço de domicílio: Rua Mario Avancini, nº 1131 – Vila da Glória - São Francisco do Sul/SC;

Ocupação: 1.556,66 m² (Um mil quinhentos e cinquenta e seis metros quadrados e sessenta e seis decímetros quadrados), situado em Rua sem denominação, lote nº 44, quadra 03 – Vila da Glória – São Francisco do Sul/SC;

5. PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO

Considerando o exposto, manifesto-me pelo DEFERIMENTO do pedido em questão, para a modalidade REURB de Interesse Específico (REURB-E).

6. JUSTIFICATIVA

Considerando a documentação necessária para a classificação e fixação das modalidades, constatamos pertinente o deferimento de acordo com as exigências estabelecidas pela legislação vigente.

Mediante o exposto, considera-se instaurado o Processo Administrativo da REURB nº 16951/2021. Na hipótese de contestação deste Parecer Técnico, o requerente poderá manifestar-se no prazo de 30 (trinta) dias após a sua publicação no DOM (Diário Oficial do Município).

É o Parecer.

São Francisco do Sul (SC), 13 de setembro de 2021.

Angélica Gonçalves Bezerra de Barros

Assistente Social

12ª Região/CRESS nº 8293

Gerência de Habitação

Secretaria Municipal de Assistência Social

PARECER Nº 012.2021 -PROCESSO 23067.21

Publicação Nº 3290356

Regularização Fundiária Urbana e Rural - REURB

Parecer Técnico nº 012/2021-RF

1. DADOS GERAIS DE IDENTIFICAÇÃO

Número do processo de REURB:

- 23067 – 16/10/2020

Data da emissão do Parecer Técnico:

- 14/09/2021

Modalidade:

- REURB-E

Do Requerimento:

O processo em questão foi protocolado para fins de REURB – E, Regularização Fundiária de Interesse Específico, aplicável aos núcleos urbanos informais ocupados por população não qualificada (faixa da renda familiar), onde são analisadas as seguintes questões:

- Se os beneficiários do processo fazem parte ou não da população de baixa renda, assim declarados em ato do Poder Executivo Municipal, cuja renda familiar mensal seja igual ou inferior ao valor correspondente de três salários mínimos;
- Se não detêm posse ou propriedade de bens cumulativamente;
- Se os beneficiários não são concessionários, foreiros ou proprietários de imóvel urbano ou rural, ou que não tenha sido contemplado com legitimação de posse ou fundiária de imóvel.

2. OBJETIVO DO PARECER

Analisar a documentação que faz parte do Protocolo nº. 23067/2020, referente ao processo de Regularização Fundiária dos ocupantes da área situada no Bairro Rocio Pequeno, município de São Francisco do Sul, Estado de Santa Catarina em nome de Josué Costa Silva, visando à instauração da REURB – Regularização Fundiária Urbana e Rural para fins de classificação de cada um dos beneficiários e posterior fixação da modalidade.

3. REFERÊNCIA

Lei Federal nº. 13.465/2017 de 11/07/2017 – REURB;
Decreto Federal nº. 9.310 de 15/03/2018;
Decreto Municipal nº. 3.560/2021.

4. ANÁLISE DOCUMENTAL

O Núcleo Urbano Informal Consolidado, compreende uma área total de 1.430,82 m² (um mil, quatrocentos e trinta metros quadrados e oitenta e dois decímetros quadrados). O lote contemplado pela regularização fundiária desse processo está localizado no Bairro Rocio Pequeno, neste município.

5. IDENTIFICAÇÃO/ENDEREÇO DA PESSOA ENVOLVIDA

1.Ocupante: Josué Costa Silva, inscrito no CPF sob nº 519.819.049-72 e RG nº 3.485.290-1, endereço de domicílio: Rua PE Camargo, nº 234 – AP72 – Bairro Alto da Glória - Curitiba/PR;
Ocupação: 1.430,82m² (um mil, quatrocentos e trinta metros quadrados e oitenta e dois decímetros quadrados), situado na Rua Almirante Barroso, s/n – Bairro Rocio Pequeno – São Francisco do Sul/SC;

6. PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO

Considerando o exposto, manifesto-me pelo DEFERIMENTO do pedido em questão, para a modalidade REURB de Interesse Específico (REURB-E).

7. JUSTIFICATIVA

Considerando a documentação necessária para a classificação e fixação das modalidades, constatamos pertinente o deferimento de acordo com as exigências estabelecidas pela legislação vigente.

Mediante o exposto, considera-se instaurado o Processo Administrativo da REURB nº 23067/2020. Na hipótese de contestação deste Parecer Técnico, o requerente poderá manifestar-se no prazo de 30 (trinta) dias após a sua publicação no DOM (Diário Oficial do Município).

É o Parecer.

São Francisco do Sul (SC), 14 de setembro de 2021.

Angélica Gonçalves Bezerra de Barros
Assistente Social
12ª Região/CRESS nº 8293
Gerência de Habitação
Secretaria Municipal de Assistência Social

PARECER Nº 09-.2021 - PROCESSO 16954.21

Publicação Nº 3290351

Regularização Fundiária Urbana e Rural - REURB

Parecer Técnico nº 009/2021-RF

1. DADOS GERAIS DE IDENTIFICAÇÃO

Número do processo de REURB:

- 16954 – 25/06/2021

Data da emissão do Parecer Técnico:

- 13/09/2021

Modalidade:

- REURB-E

Do Requerimento:

O processo em questão foi protocolado para fins de REURB – E, Regularização Fundiária de Interesse Específico, aplicável aos núcleos urbanos informais ocupados por população não qualificada (faixa da renda familiar), onde são analisadas as seguintes questões:

- Se os beneficiários do processo fazem parte ou não da população de baixa renda, assim declarados em ato do Poder Executivo Municipal,

cuja renda familiar mensal seja igual ou inferior ao valor correspondente de três salários mínimos;

- Se não detêm posse ou propriedade de bens cumulativamente;
- Se os beneficiários não são concessionários, foreiros ou proprietários de imóvel urbano ou rural, ou que não tenha sido contemplado com legitimação de posse ou fundiária de imóvel.

1. OBJETIVO DO PARECER

Analisar a documentação que faz parte do Protocolo nº. 16954/2021, referente ao processo de Regularização Fundiária dos ocupantes da área situada na Vila da Glória, município de São Francisco do Sul, Estado de Santa Catarina em nome de André Regis Hardt e outros, visando à instauração da REURB – Regularização Fundiária Urbana e Rural para fins de classificação de cada um dos beneficiários e posterior fixação da modalidade.

2. REFERÊNCIA

Lei Federal nº. 13.465/2017 de 11/07/2017 – REURB;

Decreto Federal nº. 9.310 de 15/03/2018;

Decreto Municipal nº. 3.560/2021.

3. ANÁLISE DOCUMENTAL

O Núcleo Urbano Informal Consolidado, compreende uma área total de 4.096,43 m² (quatro mil, noventa e seis metros quadrados e quarenta e três decímetros quadrados). Os lotes contemplados pela regularização fundiária desse processo estão localizados na Vila da Glória, neste município. Foram identificados registros imobiliários, matrícula nº 31.199 na data de 28/07/2004, conforme certidão expedida pelo 2º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de São Francisco do Sul. Essa gleba foi parcelada por ocupantes como segue:

a) Identificação/Endereço da pessoa envolvida/Ocupantes;

b) Ocupação.

1.Ocupante: André Regis Hardt, inscrito no CPF sob nº 068.568.749-01 e RG nº 5.448.245-3, e Allison Regis Hardt, inscrito no CPF sob nº 068.568.759-75 e RG nº 5.448.244-5, endereço de domicílio: Rua Luise Hardt, nº 206 – Bairro Dona Francisca – Joinville/SC;

Ocupação: 304,28m² (trezentos e quatro metros quadrados e vinte e oito decímetros quadrados), lote nº 01, quadra A, situado na Rua José Gomes Corrêa, s/n – Vila da Glória – São Francisco do Sul/SC;

2.Ocupante: Waldemar Cercal Neto, inscrito no CPF sob nº 294.689.739-72 e RG nº 716.187, casado com Geny Ribeiro Ypsilon Cercal, inscrita no CPF nº 543.089.259-91 e RG nº 1.863.314, endereço de domicílio: Rua José Gomes Corrêa, nº 67 – Vila da Glória - São Francisco do Sul/SC;

Ocupação: 349,78 m² (trezentos e quarenta e nove metros quadrados e setenta e oito decímetros quadrados), lote nº 02, quadra A, situado na Rua José Gomes Corrêa, nº 67 – Vila da Glória - São Francisco do Sul/SC.

3.Ocupante: Jailci Ribeiro Ypsilon, inscrito no CPF sob nº 052.877.699-11 e RG nº 5.293.082, endereço de domicílio: Rua Monsenhor Gercino, nº 6.551 – Bairro Jarivatuba - Joinville/SC;

Ocupação: 312,83 m² (trezentos e doze metros quadrados e oitenta e três decímetros quadrados), lote nº 03, quadra A, situado na Rua José Gomes Corrêa, s/n1 – Vila da Glória - São Francisco do Sul/SC.

4.Ocupante: Dalila Terezinha Piovesan, inscrito no CPF sob nº 044.699.389-12 e RG nº 4.736.654-0, endereço de domicílio: Rua Edith Mathias Piske, 374 – Bairro Rio do Cerro - Jaraguá do Sul/SC;

Ocupação: 403,66 m² (quatrocentos e três metros quadrados e sessenta e seis decímetros quadrados), lote nº 01, quadra B, situado na Rua Maria Estela Vick – Vila da Glória - São Francisco do Sul/SC.

5.Ocupante: Dalila Terezinha Piovesan, inscrito no CPF sob nº 044.699.389-12 e RG nº 4.736.654-0, endereço de domicílio: Rua Edith Mathias Piske, 374 – Bairro Rio do Cerro - Jaraguá do Sul/SC;

Ocupação: 418,57 m² (quatrocentos e dezoito metros quadrados e cinquenta e sete decímetros quadrados), lote nº 02, quadra B, situado na Rua Maria Estela Vick, s/n – Vila da Glória - São Francisco do Sul/SC.

6.Ocupante: Jairo Alves de Souza, inscrito no CPF sob nº 684.145.959-87 e RG nº 2.218.850, casado com Cacilda da Rocha de Souza, inscrita no CPF: 636.370.069-87 e R.G nº 2.192.388, endereço de domicílio: Rua Jorge Alves Ledoux, s/n – Vila da Glória - São Francisco do Sul/SC;

Ocupação: 1.260,48 m² (Um mil duzentos e sessenta metros quadrados e quarenta e oito decímetros quadrados), situado em Rua sem denominação, lote nº 01, quadra C– Vila da Glória - São Francisco do Sul/SC.

7.Ocupante: Adilson Rebelo, inscrito no CPF sob nº 016.457.319-44 e RG nº 3.013.698, casado com Beatriz Gonçalves Rebelo, inscrita no CPF: 891.054.609-30 e R.G nº 3.009.765, endereço de domicílio: Rua São Vicente, nº 338 – Boa Vista - Joinville/SC;

Ocupação: 678,94 m² (seiscentos e setenta e oito metros quadrados e noventa e quatro decímetros quadrados), situado em Rua sem denominação, lote nº 02, quadra C– Vila da Glória - São Francisco do Sul/SC.

8.Ocupante: Carlos Alexandre Martins, inscrito no CPF sob nº 008.193.039-92 e RG nº 4.158.377, casado com Karine Silva dos Santos Martins, inscrita no CPF: 038.915.559-46 e R.G nº 4.169.714, endereço de domicílio: Rua Waldemar da Silva, nº 334 – Bairro Santa Regina - Itajaí/SC;

Ocupação: 367,89 m² (trezentos e sessenta e sete metros quadrados e oitenta e nove decímetros quadrados), lote nº 03, quadra C, situado na Rua Maria Estela Vick, s/n – Vila da Glória - São Francisco do Sul/SC.

4. PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO

Considerando o exposto, manifesto-me pelo DEFERIMENTO do pedido em questão, para a modalidade REURB de Interesse Específico (REURB-E).

5. JUSTIFICATIVA

Considerando a documentação necessária para a classificação e fixação das modalidades, constatamos pertinente o deferimento de acordo com as exigências estabelecidas pela legislação vigente.

Mediante o exposto, considera-se instaurado o Processo Administrativo da REURB nº 16954/2021. Na hipótese de contestação deste Parecer Técnico, o requerente poderá manifestar-se no prazo de 30 (trinta) dias após a sua publicação no DOM (Diário Oficial do Município).

É o Parecer.

São Francisco do Sul (SC), 13 de setembro de 2021.

Angélica Gonçalves Bezerra de Barros
Assistente Social
CRESS nº 8293
Gerência de Habitação
Secretaria Municipal de Assistência Social

PARECER Nº 10-2021 - PROCESSO 16955.21

Publicação Nº 3290353

Regularização Fundiária Urbana e Rural - REURB
Parecer Técnico nº 010/2021-RF

1. DADOS GERAIS DE IDENTIFICAÇÃO

Número do processo de REURB:

- 16955 – 25/06/2021

Data da emissão do Parecer Técnico:

- 13/09/2021

Modalidade:

- REURB-E

Do Requerimento:

O processo em questão foi protocolado para fins de REURB – E, Regularização Fundiária de Interesse Específico, aplicável aos núcleos urbanos informais ocupados por população não qualificada (faixa da renda familiar), onde são analisadas as seguintes questões:

- Se os beneficiários do processo fazem parte ou não da população de baixa renda, assim declarados em ato do Poder Executivo Municipal, cuja renda familiar mensal seja igual ou inferior ao valor correspondente de três salários mínimos;
- Se não detêm posse ou propriedade de bens cumulativamente;
- Se os beneficiários não são concessionários, foreiros ou proprietários de imóvel urbano ou rural, ou que não tenha sido contemplado com legitimação de posse ou fundiária de imóvel.

1. OBJETIVO DO PARECER

Analisar a documentação que faz parte do Protocolo nº. 16955/2021, referente ao processo de Regularização Fundiária dos ocupantes da área situada na Vila da Glória, município de São Francisco do Sul, Estado de Santa Catarina em nome de Elizabete Ribeiro e outros, visando à instauração da REURB – Regularização Fundiária Urbana e Rural para fins de classificação de cada um dos beneficiários e posterior fixação da modalidade.

2. REFERÊNCIA

Lei Federal nº. 13.465/2017 de 11/07/2017 – REURB;

Decreto Federal nº. 9.310 de 15/03/2018;

Decreto Municipal nº. 3.560/2021.

3. ANÁLISE DOCUMENTAL

O Núcleo Urbano Informal Consolidado, compreende uma área total de 48.816,36 m² (quarenta e oito mil, oitocentos e dezesseis metros quadrados e trinta e seis décimos quadrados). Os lotes contemplados pela regularização fundiária desse processo estão localizados na Vila da Glória, neste município. Foram identificados registro imobiliário, matrícula nº 25.018 na data de 04/11/1993, conforme certidão expedida pelo 2º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de São Francisco do Sul. Essa gleba foi parcelada por ocupantes como segue:

a) Identificação/Endereço da pessoa envolvida/Ocupantes;

b) Ocupação.

1.Ocupante: Elizabete Ribeiro, inscrita no CPF sob nº 043.507.179-35 e RG nº 4.576.213, endereço de domicílio: Rua Antônio Possenti, nº 41 – Bairro Fatima – Joinville/SC;

Ocupação: 1.153,81m² (Um mil, cento e cinquenta e três metros quadrados e oitenta e um décimos quadrados), lote nº 01, quadra A, situado na Rua Luiz Alves Maia, s/n – Vila da Glória – São Francisco do Sul/SC;

2.Ocupante: Marileia Stipp Maia, inscrita no CPF sob nº 061.266.519-44 e RG nº 5.537.283, casada com Edir Luiz Maia, inscrita no CPF nº 034.712.609-00 e RG nº 3.593.099, endereço de domicílio: Rua dos Serventuários, nº 159 – Bairro Petrópolis - Joinville/SC;

Ocupação: 665,08 m² (seiscentos e sessenta e cinco metros quadrados e oito décimos quadrados), lote nº 02, quadra A, situado na Rua Luiz Alves Maia, s/n – Vila da Glória - São Francisco do Sul/SC.

3.Ocupante: Ireno Alves Maia, inscrito no CPF sob nº 017.102.019-75 e RG nº 1.477.097, casado com Zurita Geraldo da Rocha, inscrita no CPF sob o nº 632.612.009-87 e RG nº 2.057.739, endereço de domicílio: Rua Luiz Alves Maia, s/n – Vila da Glória - São Francisco do Sul/SC;

Ocupação: 1.526,29 m² (um mil, quinhentos e vinte e seis metros quadrados e vinte e nove décimos quadrados), lote nº 03, quadra A, situado na Rua Luiz Alves Maia, s/n – Vila da Glória - São Francisco do Sul/SC.

4.Ocupante: Cristiano Ribeiro, inscrito no CPF sob nº 025.204.829-66 e RG nº 3.608.899, casado com Rubia Maria Lopes, inscrita no CPF sob nº 007.927.869-80 e RG nº 4.045.835, endereço de domicílio: Rua Boehmerwald, nº 5.700 – Bairro Paranaguamirim - Joinville/SC;

Ocupação: 2.196,94 m² (dois mil, cento e noventa e seis metros quadrados e noventa e quatro décimos quadrados), lote nº 05, quadra A, situado na Rua Luiz Alves Maia, nº 397 – Vila da Glória - São Francisco do Sul/SC.

5.Ocupante: Anne Maria da Silva Gerber, inscrita no CPF sob nº 018.240.869-89 e RG nº 3.000.715, casada com Sandro Aurélio Gerber, inscrito no CPF sob o nº 791.616.349-72 e RG nº 5.606.310, endereço de domicílio: Rua Marcilio Dias, nº 650 – Centro - São Francisco do

Sul/SC;

Ocupação: 660,60 m² (seiscentos e sessenta metros quadrados e sessenta decímetros quadrados), lote nº 06, quadra A, situado na Rua Luiz Alves Maia, s/n – Vila da Glória - São Francisco do Sul/SC.

6.Ocupante: Alexandre Marcos da Silva, inscrito no CPF sob nº 020.079.519-83 e RG nº 3.297.580, casado com Débora Joaquina Carvalho de Castro da Silva, inscrita no CPF: 025.495.419-79 e R.G nº 3.118.765, endereço de domicílio: Rua José Tedeo, nº 133 – Apto 1.002 – Bairro Vila Operária - Itajaí/SC;

Ocupação: 656,03 m² (seiscentos e cinquenta e seis metros quadrados e quarenta e três decímetros quadrados), lote nº 07, quadra A, situado na Rua Luiz Alves Maia, s/n – Vila da Glória - São Francisco do Sul/SC.

7.Ocupante: Loreci de Lurdes Garcia das Chagas, inscrita no CPF sob nº 028.314.469-61 e RG nº 7.040.501, endereço de domicílio: Rua Luiz Alves Maia, nº 180 – Vila da Glória - São Francisco do Sul/SC;

Ocupação: 1.364,96 m² (um mil, trezentos e sessenta e quatro metros quadrados e noventa e seis decímetros quadrados), lote nº 08, quadra A, situado na Rua Luiz Alves Maia, nº 180 – Vila da Glória - São Francisco do Sul/SC.

8.Ocupante: José Matias Fortunato, inscrito no CPF sob nº 421.528.019-20 e RG nº 1.773.299, casado com Osnira Alves dos Santos Fortunato, inscrita no CPF: 751.306.539-04 e R.G nº 2.768.879-8, endereço de domicílio: Rua Rafi Gern, nº 172 – Bairro Petrópolis - Joinville/SC;

Ocupação: 1.205,14 m² (um mil, duzentos e cinco metros quadrados e quatorze decímetros quadrados), lote nº 09, quadra A, situado na Rua Luiz Alves Maia, s/n – Vila da Glória - São Francisco do Sul/SC.

9.Ocupante: Minelvina Maia Ribeiro, inscrita no CPF sob nº 751.147.209-53 e RG nº 2.057.798-2, casada com Marinaldo Carvalho Ribeiro, inscrita no CPF: 684.441.769-15 e R.G nº 2/R 2.057.778, endereço de domicílio: Rua Lindolfo de Freitas Ledoux, nº 9.733 – Vila da Glória – São Francisco do Sul/SC;

Ocupação: 3.402,40 m² (três mil, quatrocentos e dois metros quadrados e quarenta decímetros quadrados), lote nº 11, quadra A, situado na Rua Lindolfo de Freitas Ledoux, nº 9.733 – Vila da Glória - São Francisco do Sul/SC.

10.Ocupante: Ivonete Giachini Pereira, inscrita no CPF sob nº 022.031.780-19 e RG nº 71.064.011-15, casada com Joel Pereira, inscrita no CPF: 713.558.639-53 e R.G nº 81.187.998-43, endereço de domicílio: Rua Estrada Geral Vila da Glória, nº 400 – Vila da Glória – São Francisco do Sul/SC;

Ocupação: 18.269,38 m² (dezoito mil, duzentos e sessenta e nove metros quadrados e trinta e oito decímetros quadrados), lote nº 20, quadra B, situado na Rua Lindolfo de Freitas Ledoux, s/n– Vila da Glória - São Francisco do Sul/SC.

11.Ocupante: Joaquim dos Santos Neto, inscrito no CPF sob nº 428.822.149-87 e RG nº 4.354.358, endereço de domicílio: Rua Luiz Alves Maia, s/n – Vila da Glória – São Francisco do Sul/SC;

Ocupação: 450,06 m² (quatrocentos e cinquenta metros quadrados e seis decímetros quadrados), situado em Rua sem denominação, lote nº 02, quadra B – Vila da Glória - São Francisco do Sul/SC.

12.Ocupante: Cirlei Arias Barbosa, inscrito no CPF sob nº 594.895.709-82 e RG nº 1.545.137, casado com Irene Aparecida Barros, inscrita no CPF sob nº 821.960.609-68 e RG nº 1.541.056 endereço de domicílio: Rua Luiz Alves Maia, nº 99 – Vila da Glória – São Francisco do Sul/SC;

Ocupação: 450,66 m² (quatrocentos e cinquenta metros quadrados e sessenta e seis decímetros quadrados), situado em Rua sem denominação, lote nº 03, quadra B – Vila da Glória - São Francisco do Sul/SC.

13.Ocupante: Valmir Mozer, inscrito no CPF sob nº 193.140.519-00 e RG nº 5.288.876-2, casado com Izolte Mozer, inscrita no CPF sob nº 604.089.529-20 e RG nº 3.009.099 endereço de domicílio: Rua Luiz Alves Maia, nº 456 – Vila da Glória – São Francisco do Sul/SC;

Ocupação: 593,68 m² (quinhentos e noventa e três metros quadrados e sessenta e oito decímetros quadrados), lote nº 05, quadra B, situado na Rua Luiz Alves Maia, nº 456 – Vila da Glória - São Francisco do Sul/SC.

14.Ocupante: Vinício Alexandre Silveira, inscrito no CPF sob nº 988.910.069-04 e RG nº 3.006.079, casado com Lidiane Mannes Silveira, inscrita no CPF sob nº 024.790.559-30 e RG nº 3.707.690, endereço de domicílio: Rua Trambudo Central, nº 200 – Bairro Saguau – Joinville/SC;

Ocupação: 3.935,56 m² (três mil, novecentos e trinta e cinco metros quadrados e cinquenta e seis decímetros quadrados), lote nº 06, quadra B, situado na Rua Luiz Alves Maia, nº 380 – Vila da Glória - São Francisco do Sul/SC.

15.Ocupante: Luiz Oteresback, inscrito no CPF sob nº 467.671.939-68 e RG nº 3.778.927-5, casado com Marlene Will Oteresback, inscrita no CPF sob nº 716.428.209-97 e RG nº 2.719.291-1, endereço de domicílio: Rua Lindolfo de Freitas Ledoux, nº 9.649 – Vila da Glória – São Francisco do Sul/SC;

Ocupação: 1.148,76 m² (um mil, cento e quarenta e oito metros quadrados e setenta e seis decímetros quadrados), situado em Rua sem denominação, lote nº 07, quadra B – Vila da Glória - São Francisco do Sul/SC.

16.Ocupante: Hideraldo Luiz Borges, inscrito no CPF sob nº 461.184.979-15 e RG nº 147.426-1, casado com Amazilda Giovannella Borges, inscrita no CPF sob nº 895.345.579-00 e RG nº 2.057.312, endereço de domicílio: Rua Estrada Geral Vila da Glória, nº 9.627 – Vila da Glória – São Francisco do Sul/SC;

Ocupação: 4.287,67 m² (quatro mil, duzentos e oitenta e sete metros quadrados e sessenta e sete decímetros quadrados), situado em Rua sem denominação, lote nº 08, quadra B – Vila da Glória - São Francisco do Sul/SC.

17.Ocupante: Norberto Gonçalves da Silva, inscrito no CPF sob nº 464.430.709-25 e RG nº 1.359.862, endereço de domicílio: Rua Lindolfo de Freitas Ledoux, nº 9.681 – Vila da Glória – São Francisco do Sul/SC;

Ocupação: 902,13 m² (novecentos e dois metros quadrados e treze decímetros quadrados), lote nº 10, quadra B, situado na Rua Lindolfo de Freitas Ledoux, nº 9.681 – Vila da Glória - São Francisco do Sul/SC.

18.Ocupante: Paulo Roberto Dresch, inscrito no CPF sob nº 311.848.049-15 e RG nº 929.421, endereço de domicílio: Rua Lindolfo de Freitas Ledoux, nº 9.657 – Vila da Glória – São Francisco do Sul/SC;

Ocupação: 742,34 m² (setecentos e quarenta e dois metros quadrados e trinta e quatro decímetros quadrados), lote nº 11, quadra B, situado na Rua Lindolfo de Freitas Ledoux, nº 9.657 – Vila da Glória - São Francisco do Sul/SC.

19.Ocupante: Maria de Fátima Vicelli, inscrita no CPF sob nº 233.491.239-53 e RG nº 9.959.440, endereço de domicílio: Rua Lindolfo de Freitas Ledoux, nº 9.609 – Vila da Glória – São Francisco do Sul/SC;

Ocupação: 1.207,34 m² (um mil, duzentos e sete metros quadrados e trinta e quatro decímetros quadrados), lote nº 14, quadra B, situado na Rua Lindolfo de Freitas Ledoux, nº 9.609 – Vila da Glória - São Francisco do Sul/SC.

20.Ocupante: Elaine Cristina Rosa, inscrita no CPF sob nº 041.440.709-13 e RG nº 4.576.212, endereço de domicílio: Rua Portugal, nº 267 – Bairro Santa Catarina – Joinville/SC;

Ocupação: 245,77 m² (duzentos e quarenta e cinco metros quadrados e setenta e sete decímetros quadrados), lote nº 15, quadra B, situado na Rua Lindolfo de Freitas Ledoux, s/n – Vila da Glória - São Francisco do Sul/SC.

21.Ocupante: Aderaldo Luiz Rosa, inscrito no CPF sob nº 537.809.229-91 e RG nº 2.059.553, casado com Lara Melo, inscrita no CPF sob nº 821.509.829-00 e RG nº 2.719.787, endereço de domicílio: Rua Lindolfo de Freitas Ledoux, nº 9.565 – Vila da Glória – São Francisco do Sul/SC;

Ocupação: 570,35 m² (quinhentos e setenta metros quadrados e trinta e cinco decímetros quadrados), lote nº 16, quadra B, situado na Rua Lindolfo de Freitas Ledoux, nº 9.565 – Vila da Glória - São Francisco do Sul/SC.

22.Ocupante: Leonidas Menezes, inscrito no CPF sob nº 382.076.809-20 e RG nº 1.474.195, casado com Rosane Fagundes Menezes, inscrita no CPF sob nº 791.984.819-91 e RG nº 2.848.536, endereço de domicílio: Rua Walter Winter, nº 83 – Jardim Iriú – Joinville/SC;

Ocupação: 591,83 m² (quinhentos e noventa e um metros quadrados e oitenta e três decímetros quadrados), situado em Rua sem denominação, lote nº 17, quadra B – Vila da Glória - São Francisco do Sul/SC.

23.Ocupante: Leonidas Menezes, inscrito no CPF sob nº 382.076.809-20 e RG nº 1.474.195, casado com Rosane Fagundes Menezes, inscrita no CPF sob nº 791.984.819-91 e RG nº 2.848.536, endereço de domicílio: Rua Walter Winter, nº 83 – Jardim Iriú – Joinville/SC;

Ocupação: 283,04 m² (duzentos e oitenta e três metros quadrados e quatro decímetros quadrados), situado em Rua sem denominação, lote nº 18, quadra B – Vila da Glória - São Francisco do Sul/SC.

24.Ocupante: Vardeli Rodrigues Malichewsky, inscrita no CPF sob nº 791.492.519-53 e RG nº 3.280.763, endereço de domicílio: Rua Aveiro, nº 210 – Bairro Aventureiro – Joinville/SC;

Ocupação: 899,05 m² (oitocentos e noventa e nove metros quadrados e cinco decímetros quadrados), situado em Rua sem denominação, lote nº 19, quadra B – Vila da Glória - São Francisco do Sul/SC.

25.Ocupante: João Batista Fernandes, inscrito no CPF sob nº 585.495.109-63 e RG nº 1.865.569, casado com Odete Pires Costa Fernandes, inscrita no CPF sob nº 749.935.429-68 e RG nº 3.244.853, endereço de domicílio: Rua Lindolfo de Freitas Ledoux, nº 9.422 – Vila da Glória – São Francisco do Sul/SC;

Ocupação: 1.030,54 m² (um mil e trinta metros quadrados e cinquenta e quatro decímetros quadrados), lote nº 22, quadra B, situado na Rua Lindolfo de Freitas Ledoux, nº 9.422 – Vila da Glória - São Francisco do Sul/SC.

26.Ocupante: Luiz Oteresback, inscrito no CPF sob nº 467.671.939-68 e RG nº 3.778.927-5, casado com Marlene Will Oteresback, inscrita no CPF sob nº 716.428.209-97 e RG nº 2.719.291-1, endereço de domicílio: Rua Lindolfo de Freitas Ledoux, nº 9.649 – Vila da Glória – São Francisco do Sul/SC;

Ocupação: 379,97 m² (trezentos e setenta e nove metros quadrados e noventa e sete decímetros quadrados), situado em Rua sem denominação, lote nº 25, quadra B – Vila da Glória - São Francisco do Sul/SC.

4. PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO

Considerando o exposto, manifesto-me pelo DEFERIMENTO do pedido em questão, para a modalidade REURB de Interesse Específico (REURB-E).

5. JUSTIFICATIVA

Considerando a documentação necessária para a classificação e fixação das modalidades, constatamos pertinente o deferimento de acordo com as exigências estabelecidas pela legislação vigente.

Mediante o exposto, considera-se instaurado o Processo Administrativo da REURB nº 16955/2021. Na hipótese de contestação deste Parecer Técnico, o requerente poderá manifestar-se no prazo de 30 (trinta) dias após a sua publicação no DOM (Diário Oficial do Município).

É o Parecer.

São Francisco do Sul (SC), 13 de setembro de 2021.

Angélica Gonçalves Bezerra de Barros
Assistente Social
CRESS nº 8293
Gerência de Habitação
Secretaria Municipal de Assistência Social

PARECER Nº 11-2021 - PROCESSO 16956.21

Publicação Nº 3290355

Regularização Fundiária Urbana e Rural - REURB

Parecer Técnico nº 011/2021-RF

1. DADOS GERAIS DE IDENTIFICAÇÃO

Número do processo de REURB:

- 16956 – 25/06/2021

Data da emissão do Parecer Técnico:

- 13/09/2021

Modalidade:

- REURB-E

Do Requerimento:

O processo em questão foi protocolado para fins de REURB – E, Regularização Fundiária de Interesse Específico, aplicável aos núcleos urbanos informais ocupados por população não qualificada (faixa da renda familiar), onde são analisadas as seguintes questões:

- Se os beneficiários do processo fazem parte ou não da população de baixa renda, assim declarados em ato do Poder Executivo Municipal, cuja renda familiar mensal seja igual ou inferior ao valor correspondente de três salários mínimos;
- Se não detêm posse ou propriedade de bens cumulativamente;

• Se os beneficiários não são concessionários, foreiros ou proprietários de imóvel urbano ou rural, ou que não tenha sido contemplado com legitimação de posse ou fundiária de imóvel.

1. OBJETIVO DO PARECER

Analisar a documentação que faz parte do Protocolo nº. 16956/2021, referente ao processo de Regularização Fundiária dos ocupantes da área situada na Vila da Glória, município de São Francisco do Sul, Estado de Santa Catarina em nome de Sérgio Roberto de Souza e outros, visando à instauração da REURB – Regularização Fundiária Urbana e Rural para fins de classificação de cada um dos beneficiários e posterior fixação da modalidade.

2. REFERÊNCIA

Lei Federal nº. 13.465/2017 de 11/07/2017 – REURB;

Decreto Federal nº. 9.310 de 15/03/2018;

Decreto Municipal nº. 3.560/2021.

3. ANÁLISE DOCUMENTAL

O Núcleo Urbano Informal Consolidado, compreende uma área total de 19.492,67 m² (dezenove mil, quatrocentos e noventa e dois metros quadrados e sessenta e sete decímetros quadrados). Os lotes contemplados pela regularização fundiária desse processo estão localizados na Vila da Glória, neste município. Foram identificados registro imobiliário, matrícula nº 26.414 na data de 18/01/1996, conforme certidão expedida pelo 2º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de São Francisco do Sul. Essa gleba foi parcelada por ocupantes como segue:

a) Identificação/Endereço da pessoa envolvida/Ocupantes;

b) Ocupação.

1.Ocupante: Sérgio Roberto de Souza, inscrito no CPF sob nº 294.050.259-53 e RG nº 645.289, casado com Lia do Carmo de Souza, inscrita no CPF sob nº 181.217.649-04 e RG nº 540.793, endereço de domicílio: Rua Cardeal Câmara, nº 199 – Boa Vista – Joinville/SC;

Ocupação: 337,51 m² (trezentos e trinta e sete metros quadrados e cinquenta e um decímetros quadrados), situado em Rua sem denominação, lote nº 01, quadra A – Vila da Glória – São Francisco do Sul/SC;

2.Ocupante: Sérgio Luiz Correa, inscrito no CPF sob nº 020.225.689-82 e RG nº 2.840.877, endereço de domicílio: Rua João do Carmo Dias, nº 101 – Vila da Glória - São Francisco do Sul/SC;

Ocupação: 695,47 m² (seiscentos e noventa e cinco metros quadrados e quarenta e sete decímetros quadrados), lote nº 02, quadra A, situado na Rua João do Carmo Dias, s/n – Vila da Glória - São Francisco do Sul/SC.

3.Ocupante: Mário Joésio de Araújo, inscrito no CPF sob nº 568.337.689-00 e RG nº 1.547.345, endereço de domicílio: Rua João do Carmo Dias, s/n – Vila da Glória - São Francisco do Sul/SC;

Ocupação: 473,12 m² (quatrocentos e setenta e três metros quadrados e doze decímetros quadrados), lote nº 03, quadra A, situado na Rua João do Carmo Dias, s/n – Vila da Glória - São Francisco do Sul/SC.

4.Ocupante: Adriano Plantikow, inscrito no CPF sob nº 016.031.989-70 e RG nº 2.201.832-9, casado com Soeli Rodrigues de Freitas Plantikow, inscrita no CPF sob nº 699.059.249-49 e RG nº 5.071.187-0, endereço de domicílio: Rua João do Carmo Dias, nº 85 – Vila da Glória - São Francisco do Sul/SC;

Ocupação: 346,20 m² (trezentos e quarenta e seis metros quadrados e vinte decímetros quadrados), lote nº 04, quadra A, situado na Rua João do Carmo Dias, nº 85 – Vila da Glória - São Francisco do Sul/SC.

5.Ocupante: Mário Joésio de Araújo, inscrito no CPF sob nº 568.337.689-00 e RG nº 1.547.345, endereço de domicílio: Rua João do Carmo Dias, nº 100 – Vila da Glória - São Francisco do Sul/SC;

Ocupação: 592,51 m² (quinhentos e noventa e dois metros quadrados e cinquenta e um decímetros quadrados), lote nº 05, quadra A, situado na Rua João do Carmo Dias, nº 100 – Vila da Glória - São Francisco do Sul/SC.

6.Ocupante: Márcio José Gomes, inscrito no CPF sob nº 713.691.989-49 e RG nº 4.955.476-1, casado com Roseli Torres Gomes, inscrita no CPF: 873.531.649-72 e R.G nº 6.754.146-4, endereço de domicílio: Rua Paru, nº 76 – Vila da Glória - São Francisco do Sul/SC;

Ocupação: 57,85 m² (cinquenta e sete metros quadrados e oitenta e cinco decímetros quadrados), lote nº 07, quadra A, situado na Rua Paru, nº 76 – Vila da Glória - São Francisco do Sul/SC.

7.Ocupante: Juliano Rodrigo Cardoso, inscrito no CPF sob nº 029.579.609-07 e RG nº 7.522.638-1, endereço de domicílio: Rua Ernesto Nitz, nº 639 – Bairro Faxinal - Mafra/SC;

Ocupação: 99,58 m² (noventa e nove metros quadrados e cinquenta e oito decímetros quadrados), lote nº 08, quadra A, situado na Rua Paru, nº 639 – Vila da Glória - São Francisco do Sul/SC.

8.Ocupante: Gregório Kawalski, inscrito no CPF sob nº 167.832.049-87 e RG nº 7.948.152, casado com Maria da Luz Kawalski, inscrita no CPF: 941.581.699-68 e R.G nº 7.948.183, endereço de domicílio: Rua Lindolfo de Freitas Ledoux, nº 9.658 – Vila da Glória – São Francisco do Sul/SC;

Ocupação: 338,39 m² (trezentos e trinta e oito metros quadrados e trinta e nove decímetros quadrados), lote nº 01, quadra B, situado na Rua Lindolfo de Freitas Ledoux, nº 9.658 – Vila da Glória - São Francisco do Sul/SC.

9.Ocupante: Brasília Cunha Rosa, inscrita no CPF sob nº 351.522.229-49 e RG nº 1.132.873, endereço de domicílio: Rua Lindolfo de Freitas Ledoux, nº 9.606 – Vila da Glória – São Francisco do Sul/SC;

Ocupação: 651,93 m² (seiscentos e cinquenta e um metros quadrados e noventa e três decímetros quadrados), lote nº 03, quadra B, situado na Rua Lindolfo de Freitas Ledoux, nº 9.606 – Vila da Glória - São Francisco do Sul/SC.

10.Ocupante: Rosângela Maria Lopes, inscrita no CPF sob nº 421.723.499-68 e RG nº 2.057.770, endereço de domicílio: Rua Lindolfo de Freitas Ledoux, nº 9.586 – Vila da Glória – São Francisco do Sul/SC;

Ocupação: 236,43 m² (duzentos e trinta e seis metros quadrados e quarenta e três decímetros quadrados), lote nº 04, quadra B, situado na Rua Lindolfo de Freitas Ledoux, nº 9.586 – Vila da Glória - São Francisco do Sul/SC.

11.Ocupante: Helinton de Lima Rosa, inscrito no CPF sob nº 046.378.459-63 e RG nº 4.504.252, endereço de domicílio: Rua Princesa Mafalda, nº 474 – Bairro Floresta – Joinville/SC; Karoline de Lima Rosa, inscrita no CPF sob nº 094.094.309-33 e RG nº 5.816.851, endereço de domicílio: Rua Victor Hugo, nº 47 - Bairro Floresta – Joinville/SC;

Ocupação: 745,22 m² (setecentos e quarenta e cinco metros quadrados e vinte e dois decímetros quadrados), lote nº 05, quadra B, situado na Rua Lindolfo de Freitas Ledoux, nº 9.562 – Vila da Glória - São Francisco do Sul/SC.

12.Ocupante: Nicolas Eggert, inscrito no CPF sob nº 096.499.619-76 e RG nº 5.855.605, endereço de domicílio: Rua dos ciclistas, nº 367

– Bairro Bom Retiro – Joinville/SC;

Ocupação: 311,50 m² (trezentos e onze metros quadrados e cinquenta decímetros quadrados), situado em Rua sem denominação, lote nº 08, quadra B – Vila da Glória - São Francisco do Sul/SC.

13.Ocupante: Valmor Gonçalves de Lima, inscrito no CPF sob nº 535.537.309-78 e RG nº 4.588.632, casado com Desire Regina Mertens, inscrita no CPF sob nº 006.635.329-73 e RG nº 2.847.458, endereço de domicílio: Rua Nons Celso, nº 730 – Bairro Barra do Saí – Itapoá/SC; Ocupação: 3.689,52m² (três mil, seiscentos e oitenta e nove metros quadrados e cinquenta e dois decímetros quadrados), lote nº 09, quadra B, situado na Rua Antônio João da Rosa, s/n – Vila da Glória - São Francisco do Sul/SC.

14.Ocupante: Alex Antônio Mendes Martins, inscrito no CPF sob nº 017.261.159-84 e RG nº 3.275.055, casado com Sabrina de Souza Machado Martins, inscrita no CPF sob nº 026.148.519-90 e RG nº 3.531.124, endereço de domicílio: Rua Anery Rosa Roque, nº 22 – Bairro Vila Nova – Joinville/SC;

Ocupação: 298,71 m² (duzentos e noventa e oito metros quadrados e setenta e um decímetros quadrados), lote nº 11, quadra B, situado na Rua Caranguejo, s/n – Vila da Glória - São Francisco do Sul/SC.

15.Ocupante: Mario José Silva, inscrito no CPF sob nº 633.095.569-72 e RG nº 1.131.047, casado com Rosemari Borges, inscrita no CPF sob nº 673.392.989-91 e RG nº 2.277.533, endereço de domicílio: Rua Josias Tavares Carneiro, s/n – Vila da Glória – São Francisco do Sul/SC; Ocupação: 384,74 m² (trezentos e oitenta e quatro metros quadrados e setenta e quatro decímetros quadrados), lote nº 01, quadra C, situado na Rua Josias Tavares Carneiro, s/n– Vila da Glória - São Francisco do Sul/SC.

16.Ocupante: Andréia Kurth Soares, inscrita no CPF sob nº 837.436.939-68 e RG nº 3.004.749, casada com Evergisto Soares, inscrito no CPF sob nº 379.987.149-72 e RG nº 1.778.780, endereço de domicílio: Rua Josias Tavares Carneiro, s/n – Vila da Glória – São Francisco do Sul/SC;

Ocupação: 257,78 m² (duzentos e cinquenta e sete metros quadrados e setenta e oito decímetros quadrados), lote nº 02, quadra C, situado na Rua Josias Tavares Carneiro, s/n – Vila da Glória - São Francisco do Sul/SC.

17.Ocupante: Maiara Mafessolli de Souza Capitól, inscrita no CPF sob nº 068.226.869-08 e RG nº 6.019.837, casada com Almir Bezerra Capitól, inscrito no CPF sob nº 069.442.609-13 e RG nº 7.204.671, endereço de domicílio: Rua Luiz Mario Ceolin, nº 342 – Bairro Jarivatuba – Joinville/SC;

Ocupação: 495,86 m² (quatrocentos e noventa e cinco metros quadrados e oitenta e seis decímetros quadrados), lote nº 03, quadra C, situado na Rua Josias Tavares Carneiro, s/n – Vila da Glória - São Francisco do Sul/SC.

18.Ocupante: Dorotéia Cordeiro Debatin, inscrita no CPF sob nº 660.473.079-49 e RG nº 2.612.174, casada com Jair Debatin, inscrito no CPF sob nº 660.472.939-72 e RG nº 2.681.964, endereço de domicílio: Rua Caranguejo, nº 70 – Vila da Glória – São Francisco do Sul/SC;

Ocupação: 324,36 m² (trezentos e vinte e quatro metros quadrados e trinta e seis decímetros quadrados), lote nº 06, quadra C, situado na Rua Caranguejo, nº 70 – Vila da Glória - São Francisco do Sul/SC.

19.Ocupante: Valdir Graper, inscrita no CPF sob nº 439.378.379-49 e RG nº 1.474.436, casado com Vera Lucia Graper, inscrita no CPF sob nº 890.924.149-72 e RG nº 2.272.361, endereço de domicílio: Rua Caranguejo, nº 69 – Vila da Glória – São Francisco do Sul/SC;

Ocupação: 457,40 m² (quatrocentos e cinquenta e sete metros quadrados e quarenta decímetros quadrados), lote nº 07, quadra C, situado na Rua Caranguejo, nº 69 – Vila da Glória - São Francisco do Sul/SC.

20.Ocupante: Marlene Tavares Carneiro Teodoro, inscrita no CPF sob nº 941.743.349-00 e RG nº 6.171.402-2, casada com Elias Marcelino Teodoro, inscrito no CPF sob nº 885.749.039-49 e RG nº 5.863.665-7, endereço de domicílio: Rua Josias Tavares Carneiro, s/n – Vila da Glória – São Francisco do Sul/SC;

Ocupação: 2.032,86 m² (dois mil e trinta e dois metros quadrados e oitenta e seis decímetros quadrados), lote nº 01, quadra D, situado na Rua Josias Tavares Carneiro, s/n – Vila da Glória - São Francisco do Sul/SC.

21.Ocupante: Bernardino Padilha, inscrito no CPF sob nº 452.511.189-53 e RG nº 3.251.325-5, endereço de domicílio: Rua Josias Tavares Carneiro, s/n – Vila da Glória – São Francisco do Sul/SC;

Ocupação: 529,48 m² (quinhentos e vinte e nove metros quadrados e quarenta e oito decímetros quadrados), lote nº 02, quadra D, situado na Rua Josias Tavares Carneiro, s/n – Vila da Glória - São Francisco do Sul/SC.

22. Ocupante: Bernardino Padilha, inscrito no CPF sob nº 452.511.189-53 e RG nº 3.251.325-5, endereço de domicílio: Rua Josias Tavares Carneiro, s/n – Vila da Glória – São Francisco do Sul/SC;

Ocupação: 524,51 m² (quinhentos e vinte e quatro metros quadrados e cinquenta e um decímetros quadrados), lote nº 03, quadra D, situado na Rua Josias Tavares Carneiro, s/n – Vila da Glória - São Francisco do Sul/SC.

23.Ocupante: Roberto Conejo, inscrito no CPF sob nº 408.364.289-00 e RG nº 7.819.423, casado com Vicentina Canejo, inscrita no CPF sob nº 028.571.279-95 e RG nº 7.709.302, endereço de domicílio: Rua Janete de Oliveira, nº 140 – Jardim Aventureiro – Joinville/SC;

Ocupação: 1.013,05 m² (um mil e treze metros quadrados e cinco decímetros quadrados), lote nº 04, quadra D, situado na Rua Josias Tavares Carneiro, s/n – Vila da Glória - São Francisco do Sul/SC.

24.Ocupante: Adriano Citadin, inscrita no CPF sob nº 040.582.459-99 e RG nº 4.353.969, endereço de domicílio: Rua Capistrano de Abreu, nº 500 – Bairro Guanabara – Joinville/SC;

Ocupação: 339,54 m² (trezentos e trinta e nove metros quadrados e cinquenta e quatro decímetros quadrados), lote nº 10, quadra D, situado na Rua Josias Tavares Carneiro, s/n – Vila da Glória - São Francisco do Sul/SC.

25.Ocupante: Waldemar Kruger, inscrito no CPF sob nº 821.369.049-49 e RG nº 3.002.943, casado com Maria Aparecida Karvat Kruger, inscrita no CPF sob nº 791.516.989-00 e RG nº 3.194.880, endereço de domicílio: Rua Manoel de Souza, nº 417 – Bairro Petrópolis – Joinville/SC;

Ocupação: 351,82 m² (trezentos e cinquenta e um metros quadrados e oitenta e dois decímetros quadrados), lote nº 11, quadra D, situado na Rua Josias Tavares Carneiro, s/n – Vila da Glória - São Francisco do Sul/SC.

26.Ocupante: Levino Alves da Silva, inscrito no CPF sob nº 293.583.299-04 e RG nº 1.000.482, casado com Lionilda da Silva, inscrita no CPF sob nº 818.620.919-00 e RG nº 3.000.888, endereço de domicílio: Rua Josias Tavares Carneiro, s/n – Vila da Glória – São Francisco do Sul/SC;

Ocupação: 554,19 m² (quinhentos e cinquenta e quatro metros quadrados e dezenove decímetros quadrados), lote nº 12, quadra D, situado na Rua Josias Tavares Carneiro, s/n– Vila da Glória - São Francisco do Sul/SC.

27.Ocupante: Lucilene Silva Costa, inscrito no CPF sob nº 571.663.409-59 e RG nº 2.608.510, casado com Josué Costa, inscrita no CPF sob nº 485.685.709-68 e RG nº 1.033.994-9, endereço de domicílio: Rua Josias Tavares Carneiro, nº 51 – Vila da Glória – São Francisco do Sul/SC;

Ocupação: 453,23 m² (quatrocentos e cinquenta e três metros quadrados e vinte e três decímetros quadrados), lote nº 13, quadra D,

situado na Rua Josias Tavares Carneiro, nº 51– Vila da Glória - São Francisco do Sul/SC.

28.Ocupante: André Vicente da Cunha, inscrito no CPF sob nº 009.115.869-97 e RG nº 4.172.751-7, casado com Samira Machado da Cunha, inscrita no CPF sob nº 060.669.639-37 e RG nº 4.694.683, endereço de domicílio: Rua Henrique Max Baggenstoss, nº 69 – Apto 1.101 – Bairro Saguáçu – Joinville/SC;

Ocupação: 403,02 m² (quatrocentos e três metros quadrados e dois decímetros quadrados), situado em Rua sem denominação, lote nº 15, quadra D – Vila da Glória - São Francisco do Sul/SC.

29.Ocupante: Gérson Luiz de Almenau, inscrito no CPF sob nº 658.027.059-49 e RG nº 2.274.039, casado com Rosineide de Souza Cruz de Almenau, inscrita no CPF sob nº 006.887.599-12 e RG nº 2.516.410-4, endereço de domicílio: Rua João Henrique Ferreira, nº 561 – Bairro Espinheiros – Joinville/SC;

Ocupação: 476,04 m² (quatrocentos e setenta e seis metros quadrados e quatro decímetros quadrados), situado em Rua sem denominação, lote nº 16, quadra D – Vila da Glória - São Francisco do Sul/SC.

30.Ocupante: Vicentina Conejo, inscrito no CPF sob nº 028.571.279-95 e RG nº 7.709.302, casado com Roberto Canejo, inscrita no CPF sob nº 408.364.289-00 e RG nº 7.819.423, endereço de domicílio: Rua Janete de Oliveira, nº 140 – Bairro Aventureiro – Joinville/SC;

Ocupação: 355,34 m² (trezentos e cinquenta e cinco metros quadrados e trinta e quatro decímetros quadrados), lote nº 13, quadra D, situado na Rua Josias Tavares Carneiro, s/n – Vila da Glória - São Francisco do Sul/SC.

31.Ocupante: Maria do Rocio Machado, inscrito no CPF sob nº 253.286.979.87 e RG nº 1.229.435-2, endereço de domicílio: Rua João do Carmo Dias, nº 123 – Vila da Glória – São Francisco do Sul/SC;

Ocupação: 194,36 m² (cento e noventa e quatro metros quadrados e trinta e seis decímetros quadrados), lote nº 03, quadra E, situado na Rua João do Carmo Dias, nº 123 – Vila da Glória - São Francisco do Sul/SC.

32.Ocupante: Jacinto Batista Filho, inscrito no CPF sob nº 008.054.488-61 e RG nº 12.899.325-X, casado com Darlene Henrique Fernandes Batista, inscrita no CPF sob nº 752.306.909-68 e RG nº 5.981.530-0, endereço de domicílio: Rua Caranguejo, nº 86 – Vila da Glória – São Francisco do Sul/SC;

Ocupação: 525,39 m² (quinhentos e vinte e cinco metros quadrados e trinta e nove decímetros quadrados), lote nº 01, quadra G, situado na Rua Caranguejo, nº 86 – Vila da Glória - São Francisco do Sul/SC.

33.Ocupante: Glória Rose, inscrita no CPF sob nº 011.248.459-09 e RG nº V538764-C, casada com Raul da Rocha, inscrita no CPF sob nº 057.020.479-82 e RG nº 4.751.346, endereço de domicílio: Rua João Carmo Dias, nº 120 – Vila da Glória – São Francisco do Sul/SC;

Ocupação: 449,16 m² (quatrocentos e quarenta e nove metros quadrados e dezesseis decímetros quadrados), lote nº 03, quadra G, situado na Rua João Carmo Dias, nº 120– Vila da Glória - São Francisco do Sul/SC.

34.Ocupante: Darci Hardt, inscrito no CPF sob nº 093.565.929-34 e RG nº 151.564, casado com Úrsula Schroeder Hardt, inscrita no CPF sob nº 974.373.879-72 e RG nº 649.431, endereço de domicílio: Rua Paru, s/n – Vila da Glória – São Francisco do Sul/SC;

Ocupação: 496,60 m² (quatrocentos e noventa e seis metros quadrados e sessenta decímetros quadrados), lote nº 02, quadra H, situado na Rua Paru, s/n– Vila da Glória - São Francisco do Sul/SC.

4. PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO

Considerando o exposto, manifesto-me pelo DEFERIMENTO do pedido em questão, para a modalidade REURB de Interesse Específico (REURB-E).

5. JUSTIFICATIVA

Considerando a documentação necessária para a classificação e fixação das modalidades, constatamos pertinente o deferimento de acordo com as exigências estabelecidas pela legislação vigente.

Mediante o exposto, considera-se instaurado o Processo Administrativo da REURB nº 16956/2021. Na hipótese de contestação deste Parecer Técnico, o requerente poderá manifestar-se no prazo de 30 (trinta) dias após a sua publicação no DOM (Diário Oficial do Município).

É o Parecer.

São Francisco do Sul (SC), 13 de agosto de 2021.

Angélica Gonçalves Bezerra de Barros

Assistente Social

CRESS nº 8293

Gerência de Habitação

Secretaria Municipal de Assistência Social

PORTARIA Nº 17.521/2021

Publicação Nº 3290023

**PORTARIA nº 17.521, de 14 de setembro de 2021.**

O PREFEITO MUNICIPAL de São Francisco do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e

Considerando o item 1 do Relatório Final da Comissão de Procedimento Administrativo da servidora Lígia da Graça Vieira, à fl. 108, referente a incorporação por exercício de cargo em comissão, percebido em folha de pagamento desde fevereiro de 2001, entretanto sem ato administrativo de concessão em época própria,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder incorporação por exercício em cargo em comissão à servidora LÍGIA DA GRAÇA VIEIRA, matrícula nº 420492, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora de Ensino Fundamental I, na proporção de 1/5 referente ao exercício de cargo em comissão nível DAS 2, exercido em 1º de julho de 1999 a 31 de dezembro de 2000, a partir de 1º de fevereiro de 2001.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 1º de fevereiro de 2001.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul - SC, 14 de setembro de 2021.

GODOFREDO GOMES MOREIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicada em ____/____/____. Edição DOM nº ____.

Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Centro | Tel: (47) 3471-2200
São Francisco do Sul - Santa Catarina
www.saofranciscodosul.sc.gov.br

PORTARIA N° 17.522/2021

Publicação N° 3290428

**PORTARIA n° 17.522, de 15 de setembro de 2021.**

O PREFEITO MUNICIPAL de São Francisco do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a CI n° 357/2021, da Secretaria Municipal de Assistência Social,

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar os incisos III e IV, do art. 2º, da Portaria n° 17.198, de 16 de fevereiro de 2021, que designou membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação, destinada a monitorar e avaliar as parcerias celebradas com Organizações da Sociedade Civil mediante Termos de Fomento, Colaboração e/ou Cooperação, em que a unidade concedente seja a Secretaria Municipal de Assistência Social, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º [...]

III – Luciana Andréa de Macedo Gomes; (NR)

IV – Rony José Rosa; (NR)

[...]”

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul - SC, 15 de setembro de 2021.

GODOFREDO GOMES MOREIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicada em ____/____/____. Edição DOM n° ____.

Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Centro | Tel: (47) 3471-2200
São Francisco do Sul – Santa Catarina
www.saofranciscodosul.sc.gov.br

PROCESSO 28174-2020

Publicação Nº 3290563

**PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO SUL**
Secretaria Municipal de Assistência Social
Gerencia de Habitação e Assuntos Fundiários**PARECER TÉCNICO Nº25/2021**

Autores: Evangelos Nenevê, Algerica Nenevê, João Carlos Nenevê.

Processo de Reurb nº 28174/2020

Zoneamento Urbano

Através da análise da referida área, informamos que:

- A área em questão está situada dentro do perímetro urbano da cidade de São Francisco do Sul, estando na **Zona Residencial de Expansão – ZRE-2**;
- O uso e ocupação de solo permitido na **Zona Residencial de Expansão – ZRE-2**, são Residencial (Unifamiliar, multifamiliar, condomínio horizontal, vila e serviços e hospedagem), Misto e Prestação de Serviço (Tipo A e B), Saúde (Tipo A e B), Administração e serviços públicos e Industrial (ZI-2);

Não foram levados em consideração os aspectos ambientais para este parecer, ficando sujeito a análise da Secretaria municipal de Meio ambiente – SMMA, se necessário.

Em anexo, a imagem com o zoneamento urbano, considerando a localização do imóvel de acordo com as coordenadas apresentadas, parte integrante deste parecer, que foi redigido por Gislaine da Cruz Silva Schiocchet, Gerente de Habitação e Assuntos Fundiários.

São Francisco do Sul/SC, 16 de setembro de 2021.

Gislaine da Cruz Silva Schiocchet
Gerente de Habitação e Assuntos Fundiários

Gerência de Habitação
Av. Barão do Rio Branco, 217 – Multiuso – Centro
São Francisco do Sul – Santa Catarina – Tel: (47)3471.2314
habitacao@saofranciscodosul.sc.gov.br



PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO SUL
Secretaria Municipal de Assistência Social
Gerencia de Habitação e Assuntos Fundiários

PARECER TÉCNICO Nº26/2021

Autores: Evangelos Nenevê, Algerica Nenevê, João Carlos Nenevê.

Processo de Reurb nº 28174/2020

Através da análise técnica da documentação apresenta no respectivo processo e posterior lançamento das coordenadas UTM apresentadas, informamos que:

Após lançamento das respectivas coordenadas apresentadas sob a Planta Base Cadastral do Município, constata-se que as áreas do município estão sendo respeitadas.

O processo de Evangelos Nenevê, Algerica Nenevê, João Carlos Nenevê estão parcialmente sob a área de inscrição imobiliária nº01.02.069.0059.

O processo de Evangelos Nenevê, Algerica Nenevê, João Carlos Nenevê possuem a medida do centro da via até sua extremidade de 5,00 metros. Conforme o Art. 25 da lei ordinária 764/81 - São denominadas vias de pedestres, aquelas destinadas a circulação exclusiva de pedestres atendendo a um número máximo de 20 (vinte) unidades residenciais com faixa de domínio público de 6,00 m (seis metros) sendo, que 3,00 m (três metros), pavimentados. Desta forma as vias públicas estão sendo respeitadas

Os lotes de Evangelos Nenevê e Algerica Nenevê estão situados na rua Mônaco denominada pela lei 766/1981, a rua nº 11, Localizada no Loteamento Sandra Regina, cuja numeração consta do plano de Loteamento.

O lote de João Carlos Nenevê está situado na rua Marrocos denominada pela lei 766/1981, a rua nº 12, Localizada no Loteamento Sandra Regina, cuja numeração consta do plano de Loteamento.

Gerência de Habitação

Av. Barão do Rio Branco, 217 – Multiuso – Centro
São Francisco do Sul – Santa Catarina – Tel: (47)3471.2314
habitacao@sao franciscodosul.sc.gov.br



PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO SUL
Secretaria Municipal de Assistência Social
Gerencia de Habitação e Assuntos Fundiários

De acordo com as informações apresentadas, pode-se afirmar que a área não está inserida no quadro Foreiro do Município;

Em anexo, a imagem com a localização do imóvel de acordo com as coordenadas apresentadas, parte integrante deste parecer, que foi redigido por Gislaine da Cruz Silva Schiocchet, Gerente de Habitação e Assuntos Fundiários.

São Francisco do Sul/SC, 16 de setembro de 2021.

Gislaine da Cruz Silva Schiocchet
Gerente de Habitação e Assuntos Fundiários

Gerência de Habitação
Av. Barão do Rio Branco, 217 – Multiuso – Centro
São Francisco do Sul – Santa Catarina – Tel: (47)3471.2314
habitacao@saofranciscodosul.sc.gov.br

TERMO IL. 015-2021-FMAS-DOU

Publicação Nº 3290319

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 015/2021

OBJETO: Publicações de atos oficiais (avisos de licitações, extratos, contratos e demais atos oficiais) no Diário Oficial da União, num total de 200 cm/coluna, para um período estimado de 12(doze) meses.

BASE LEGAL: Licitação inexigível com base no artigo 25, caput da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

PREÇO: R\$ 6.608,00 (seis mil e seiscentos e oito reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2101-2131-33903990-10000

SAO FRANCISCO DO SUL (SC), 12/09/2019.

SANDRO MAIER CARDOSO

Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social

São João Batista

PREFEITURA

DECRETO FUNCIONAL N° 309/2021

Publicação N° 3290266

DECRETO FUNCIONAL N° 309/2021

Nomeia aprovado em concurso público que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal, no exercício da competência outorgada pelo artigo 67, incisos II, IX e XIII da Lei Orgânica do Município, nos termos do Decreto 002/2005, considerando o interesse da Administração, bem como o resultado do Concurso Público Municipal 04/2017, homologado em 17 de janeiro de 2018, decreta:

Art. 1º - Fica nomeada a seguinte pessoa aprovada e habilitada para o seguinte cargo:

Cargo: Agente Administrativo - SISAM

Classificação	Candidato:
015	JONATAN WILLIAN KREUSCH BOURDOT

Art. 2º - Fica convocado o nomeado a tomar posse, no prazo máximo de 30 dias, que se finalizam em 13/10/2021, na sede da Prefeitura Municipal de São João Batista, no horário das 13:30 às 17:30 horas.

Art. 3º - O aprovado deverá apresentar ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, para a posse, originais e cópias dos seguintes documentos:

- a) Certificado de Graduação e Registro Profissional ou protocolo de inscrição no respectivo Conselho de Classe, quando for o caso;
- b) Comprovante do Nível de Escolaridade;
- c) Documento Oficial de identificação com foto;
- d) Comprovante de Situação Cadastral do CPF;
- e) Comprovante de residência Atualizado;
- f) Certidão de nascimento se solteiro, Certidão de casamento se casado;
- g) Cópia da CTPS
- h) Título de Eleitor e comprovante de voto da última eleição;
- i) Certidão de Nascimento ou RG e nº do CPF dos filhos menores de 21 anos;
- j) Uma foto 3x4 recente;
- k) Conta Salário ou conta corrente na Caixa Econômica Federal;
- l) Atestado de Saúde Admissional, fornecido pela junta médica oficial do Município (agendar junto ao RH da Prefeitura)
- m) Declaração de Acúmulos de cargos;
- n) Declaração de Bens;
- o) Declaração de não ter sofrido penalidades da função pública;
- p) Atestado de Antecedentes Criminais.
- q) Qualificação cadastral (eSocial)
- r) Declaração de inexistência de Nepotismo

Art. 4º - Este Decreto Funcional entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOÃO BATISTA, 14 de setembro de 2021.

Pedro Alfredo Ramos
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 550/2021

Publicação N° 3291192

PORTARIA N° 550/2021

ACT

A Secretária de Administração no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 4130/2021, considerando o interesse da Administração, resolve:

Art. 1º Fica admitida em caráter temporário ANA PATRICIA CANETE SANTOS, para prestar serviços de excepcional interesse público na função de MÉDICO VETERINÁRIO, com exercício na Secretaria Municipal de Agricultura, pelo período de 09/09/2021 a 09/03/2022, nos

termos do contrato de trabalho.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da admissão.

São João Batista, 14 de setembro de 2021

Rosane Sartori Rosa
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 551/2021

Publicação Nº 3291543

PORTARIA Nº 551/2021

ACT

A Secretária de Administração no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 4130/2021, considerando o interesse da Administração, resolve:

Art. 1º Fica admitida em caráter temporário JESSICA THAIS STADIKOVSKI DE LIMA, para prestar serviços de excepcional interesse público na função de MONITOR ESCOLAR, com exercício na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 14/09/2021 a 15/12/2021, nos termos do contrato de trabalho.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da admissão.

São João Batista, 15 de setembro de 2021

Rosane Sartori Rosa
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 552/2021

Publicação Nº 3291544

PORTARIA Nº 552/2021

ACT

A Secretária de Administração no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 4130/2021, considerando o interesse da Administração, resolve:

Art. 1º Fica admitida em caráter temporário JOSILDA QUEIROZ BISCAIA DOS SANTOS, para prestar serviços de excepcional interesse público na função de PROFESSOR DE CRECHE, 30HORAS, com exercício na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 15/09/2021 a 15/12/2021, nos termos do contrato de trabalho.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da admissão.

São João Batista, 15 de setembro de 2021

Rosane Sartori Rosa
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 553/2021

Publicação Nº 3291549

PORTARIA Nº 553/2021

Prorrogação de Contrato.

A Secretária de Administração no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 4130/2021, considerando o interesse da Administração, resolve:

Art. 1º Fica prorrogado pelo período de 06/09/2021 a 15/12/2021, o contrato do (a) servidor (a) JESSICA PEREIRA DE SOUZA, admitido (a) para a função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, junto a Secretaria Municipal de Educação, em substituição a Adriana Zimmer Saldanha durante sua Licença para Tratamento de Saúde, nos termos do contrato de trabalho.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da prorrogação.

São João Batista, 15 de setembro de 2021.

Rosane Sartori Rosa

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 554/2021

Publicação Nº 3291552

PORTARIA Nº 554/2021

Prorroga Contrato

A Secretária de Administração no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 4130/2021, considerando o interesse da Administração, resolve:

Art. 1º Fica prorrogado pelo período de 21/08/2021 a 25/01/2022, o contrato do (a) servidor (a) FELIPE SOARES SILVA, admitido (a) para a função de OPERADOR DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA - ETA, lotado junto ao SISAM, nos termos do Contrato de Trabalho.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da prorrogação.

São João Batista, 16 de setembro de 2021.

Rosane Sartori Rosa

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 555/2021

Publicação Nº 3291554

PORTARIA Nº 555/2021

Prorroga Contrato

A Secretária de Administração no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 4130/2021, considerando o interesse da Administração, resolve:

Art. 1º Fica prorrogado pelo período de 16/09/2021 a 16/03/2022, o contrato do (a) servidor (a) JOICE AZEVEDO DANDOLINE MONTIBELER, admitido (a) para a função de ASSISTENTE SOCIAL, 40 horas semanais, lotado junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, em substituição a Naldir da Silva Alexandre, nomeada para o cargo em comissão de Coordenadora do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, nos termos do contrato de trabalho.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da prorrogação.

São João Batista, 16 de setembro de 2021.

Rosane Sartori Rosa

Secretária Municipal de Administração

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/SISAM/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO 023/SISAM/2021

Publicação Nº 3291243

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 990ECC00BCD68906A7CE32ED78C5394E42188351
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/SISAM/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO 023/SISAM/2021
EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI).

O SERVIÇO DE INFRAESTRUTURA, SANEAMENTO E ABASTECIMENTO DE ÁGUA MUNICIPAL (SISAM) DE SÃO JOÃO BATISTA, SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 07.585.406/0001-22, com sede na Rua José Antônio Soares, nº 2.533, Ribanceira do Sul, São João Batista, SC, CEP: 88.240-000, de conformidade com a Lei 8.666/93 e Decreto Federal 10.024/19, por determinação de Augusto Correia Junior, Pregoeiro Municipal, torna público que se acha aberto o Processo Licitatório nº 023/SISAM/2021 - Pregão Eletrônico 023/SISAM/2021, do tipo menor preço por item, modo de disputa: aberto, para AQUISIÇÃO DE 06 (SEIS) PNEUS PARA O VEÍCULO PLACA QJC 2744 DA FROTA DO SERVIÇO DE INFRAESTRUTURA, SANEAMENTO E ABASTECIMENTO DE AGUA MUNICIPAL (SISAM) DE SÃO JOÃO BATISTA, SC; Recebimento das propostas: até às 8h15min do dia 04/10/2021; Início da sessão: às 8h30min do dia 04/10/2021, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília – DF. Informações complementares: O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br e www.sjbatista.sc.gov.br. Quaisquer informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitação do município de São João Batista, através do telefone (48) 3265-0195 ou e-mail: licita02@sjbatista.sc.gov.br ou licita02@sjbatista.sc.gov.br.

São João Batista, 16 de setembro de 2021.

Augusto Correia Junior
Pregoeiro Municipal

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA 008/PMSJB/2021

Publicação Nº 3290891

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 835B3DCE5496D8FB999B46BEC342DBEB0A250E8D

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge): 835B3DCE5496D8FB999B46BEC342DBEB0A250E8D

RATIFICAÇÃO

Processo Licitatório 86/PMSJB/2021 - Dispensa 8/2021

Tendo em vista as justificativas apresentadas e a necessidade da consultoria para a execução do projeto MODA CALÇADO e, considerando o parecer jurídico favorável, RATIFICO a presente Dispensa, nos termos e condições constantes dos Autos, em face do SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE SANTA CATARINA, inscrita no CNPJ nº 82.515.859/0001-06, no valor global de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Publique-se a presente RATIFICAÇÃO na imprensa oficial.

São João Batista, 16 de setembro de 2021.

Jean Kayser
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 003/2021

Publicação Nº 3292323

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 003/2021

Termo de Cooperação Técnica que entre si celebram os MUNICÍPIOS DE ANGELINA, ARROIO TRINTA, LEOBERTO LEAL, NOVA TRENTO, RANCHO QUEIMADO SANTO AMARO DA IMPERATRIZ e SÃO JOÃO BATISTA, para realização de Processo de Seleção conjunto visando a escolha da Entidade Fechada de Previdência Complementar.

MUNICÍPIO DE ANGELINA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.951.195/0001-10, com sede na Rua Manoel Lino Koerich, nº 80 – Centro – Angelina - SC, representado neste ato pela Prefeita Municipal, Sra. Roseli Anderle, brasileira, solteira, inscrita no CPF nº 868.801.019-68, portadora da Cédula de Identidade nº 2906962, residente e domiciliada em Angelina – SC, doravante denominado PARTÍCIPE;

MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.826.462/0001-27, com sede na Rua XV de Novembro, nº 26 – Arroio Trinta - SC, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Alcides Felchilcher, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 518.040.009-06, portador da Cédula de Identidade nº 1518805, residente e domiciliado em Arroio Trinta – SC, doravante denominado PARTÍCIPE;

MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.924.390/0001-50, com sede na Rua Mainolvo Lehmkühl, nº 20 – Centro – Leoberto Leal – SC, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Vitor Norberto Alves, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 543.554.609-59, portador da Cédula de Identidade nº 1375598, residente e domiciliado em Leoberto Leal – SC, doravante denominado PARTÍCIPE;

MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.925.025/0001-60, com sede na Praça Del Comune, nº 126 – Centro – Nova Trento - SC, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Tiago Dalsasso, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº 069.433.949-08, portador da Cédula de Identidade nº 5681084, residente e domiciliado em Nova Trento – SC, doravante denominado PARTÍCIPE;

MUNICÍPIO DE RANCHO QUEIMADO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n. 82.892.57/0001-96, com sede na Praça Leonardo Sell, representado neste ato pela Prefeita Municipal, Sra. Cleci Aparecida Veronezi, brasileira, solteira, inscrita no CPF nº 024.434.349-74, portadora da Cédula de Identidade nº 3584431, residente e domiciliada em Rancho Queimado – SC doravante denominado PARTÍCIPE;

MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n. 82.892.324/0001-46, com sede na Praça Governador Ivo SILVEIRA, nº 306, Centro – Santo Amaro da Imperatriz – SC, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Ricardo Lauro da Costa, brasileiro, divorciado, inscrito no CPF nº 781.394.069-53, portador da Cédula de Identidade nº 2563273, residente e domiciliado em Santo Amaro da Imperatriz – SC, doravante denominado PARTÍCIPE;

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.925.652/0001-00, com sede na Praça Deputado Walter Vicente Gomes, nº 89 – Centro – São João Batista - SC, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Pedro Alfredo Ramos, brasileiro, separado judicialmente, inscrito no CPF nº 509.392.549-72, portador da Cédula de Identidade nº 1924205, residente e domiciliado em São João Batista – SC doravante denominado PARTÍCIPE,

resolvem firmar o presente Termo de Cooperação Técnica, objetivando cooperação mútua, pelo qual se propõe a, CONSIDERANDO:

- a) o disposto nos artigos 40, §§ 14, 15 e 16 e 202 da Constituição Federal, no art. 9º, § 6º da Emenda Constitucional nº 103/2019;
- b) o disposto nas Leis Complementares nº 108/2001 e 109/2001;
- c) a recomendação contida na Nota Técnica da ATRICON nº 01/2021;
- d) a decisão exarada nos autos do processo TCE/SC @LEV 21/00379709;
- e) as recomendações contidas no Guia da Previdência Complementar elaborado pela Secretaria de Previdência;

f) a celeridade e a economicidade na realização do procedimento, pela utilização de corpo técnico amplo e robusto.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este instrumento tem por objeto estabelecer os procedimentos a serem observados para a realização de Processo de Seleção conjunto visando a escolha da Entidade Fechada de Previdência Complementar a ser conveniada pelos Partícipes para atendimento ao disposto nos artigos 40, §§ 14, 15 e 16 e 202 da Constituição Federal, no art. 9º, § 6º, da Emenda Constitucional nº 103/2019, nas Leis Complementares nº 108/2001 e 109/2001, a ser realizada na modelagem recomendada na Nota Técnica da ATRICON nº 01/2021, no Guia da Previdência Complementar elaborado pela Secretaria de Previdência e na decisão exarada nos autos do processo TCE/SC @LEV 21/00379709 (anexos). Parágrafo único. O Processo de Seleção observará no que couber as Lei Municipais de instituição do Regime de Previdência Complementar (anexas), em cada Município Partícipe, a saber:

MUNICÍPIO	LEI	DATA DA PUBLICAÇÃO
ANGELINA	Lei Complementar nº 046/2021	14/09/2021
ARROIO TRINTA	Lei Complementar nº 1996/2021	16/09/2021
LEOBERTO LEAL	Lei Complementar nº 1532/2021	14/09/2021
NOVA TRENTO	Lei Complementar nº 687/2021	10/09/2021
RANCHO QUEIMADO	Lei Complementar nº 006/2021	15/09/2021
SANTO AMARO DA IMPERATRIZ	Lei Complementar nº 250/2021	13/09/2021
SÃO JOÃO BATISTA	Lei Complementar nº 071/2021	15/09/2021

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO

O relacionamento no curso dos trabalhos se dará, preferencialmente, entre os representantes dos Partícipes e o Presidente da Comissão Especial de Seleção responsável pela seleção da Entidade de Previdência Complementar de cada município, cabendo à Secretaria de Administração do Município de Nova Trento/SC, na qualidade de órgão gerenciador, a autuação do procedimento administrativo e a disponibilização dos recursos físicos e das estruturas de suporte à execução do objeto deste termo de cooperação técnica.

PARÁGRAFO ÚNICO. Fica vedado o ingresso de novos Partícipes.

CLÁUSULA TERCEIRA

Será instituído o Colegiado Superior (CS) e a Comissão Especial de Processo de Seleção (CEPS).

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O Colegiado Superior (CS) será composto por 03 (três) Prefeitos eleitos pelos representantes dos Partícipes.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A Comissão Especial de Processo de Seleção (CEPS) será composta por um representante titular e um suplente, a ser designado por meio de ato formal da respectiva autoridade competente de cada partícipe, sendo presidida pelo representante do partícipe denominado como órgão gerenciador.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Preferencialmente, os Partícipes devem indicar servidores efetivos dos Poderes Executivo, suas Autarquias e Fundações e do Poder Legislativo.

CLÁUSULA QUARTA

Compete à Comissão Especial de Processo de Seleção (CEPS) a condução do Processo de Seleção de Entidade Fechada de Previdência Complementar, incluindo os atos de divulgação do processo, recepção de documentos e propostas, julgamento e encerramento do processo de seleção.

PARÁGRAFO ÚNICO. Das decisões da Comissão Especial de Processo de Seleção (CEPS), caberá, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis da intimação, recurso ao Colegiado Superior, excetuando-se a Impugnação ao Edital, a qual terá o prazo de até 03 (três) dias.

CLÁUSULA QUINTA

Finalizado o Processo de Seleção, compete a cada Partícipe, individualmente, decidir sobre a celebração de convênio de adesão com a Entidade Fechada de Previdência Complementar selecionada, nos termos da proposta eleita vencedora.

CLÁUSULA SEXTA - DAS ATRIBUIÇÕES DOS PARTÍCIPES E DO MUNICÍPIO GERENCIADOR

Compete ao Município de Nova Trento/SC, por sua Secretaria de Administração, exercer a função de órgão gerenciador do processo de seleção de que trata o presente termo de cooperação técnica, para o fim de realizar as seguintes atribuições, sem prejuízo de outras tarefas correlatas:

I – autuar o presente termo de cooperação técnica;

II – autuar o processo de seleção conjunto, objeto deste termo de cooperação técnica;

III – exercer as funções executivas preparatórias à elaboração do edital de seleção, mediante disponibilização de recursos físicos, estruturas de suporte e de secretaria às reuniões que se fizerem necessárias entre os representantes dos Partícipes;

IV – conduzir os trabalhos de elaboração do Edital, com o apoio dos representantes dos Partícipes, o edital de seleção de entidade fechada de previdência complementar

V – promover a divulgação dos atos do processo de seleção conjunto em sítio eletrônico oficial e em diário oficial;

VI – dar conhecimento do edital de seleção pública a todas as Entidades Fechadas de Previdência Complementar Multipatrocinadas que estejam devidamente autorizadas a funcionar como tal pelo respectivo órgão regulador, Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC e categorizadas como em “situação normal” no CadPrevic;

VII – dar conhecimento do presente termo de cooperação técnica e do edital do processo de seleção ao Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina;

VIII – exercer a presidência da Comissão Especial de Seleção;

IX – oferecer suporte jurídico, inclusive mediante emissão de pareceres, ao processo de seleção, sempre que demandado pela Comissão Especial de Seleção.

CLÁUSULA SÉTIMA

Compete a todos os municípios Partícipes prestar as informações que lhes forem demandadas e colaborar na execução do objeto deste termo de cooperação técnica, em especial:

I – indicar os responsáveis pela área de previdência complementar do Município, para fins de prestar informações e contribuir na elaboração

da fase preparatória ao edital de seleção;

II – designar, mediante ato formal, agente público para compor a Comissão Especial de Seleção;

III – arquivar, após o encerramento do processo de seleção, uma cópia dos autos do processo;

IV – celebrar, individualmente, o convênio de adesão com a Entidade Fechada de Previdência Complementar eleita no processo de seleção.

CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes do objeto deste termo de cooperação técnica correrão à conta de dotações próprias dos Partícipes, de acordo com as responsabilidades assumidas, sem transferência de recursos financeiros entre eles.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste termo de cooperação somente se reputará válida se formalizada mediante aditivo, de comum acordo entre as partes, desde que tal interesse seja manifestado com prazo de no mínimo 10 (dez) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PRAZO

O prazo de vigência deste termo de cooperação técnica é de 120 (cento e vinte) dias, contados da data da assinatura, podendo ser prorrogado, a critério dos convenientes, mediante celebração de aditivo.

Parágrafo único. A prestação de cópias digitais do procedimento deverá ser realizada no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do término da vigência, pelo órgão gerenciador do processo de seleção.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

São aplicáveis, no que couber, as disposições da Lei n. 8.666/1993, os preceitos de direito público e as disposições de direito privado correlatas.

Parágrafo único. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de Processo de Seleção à luz das referidas normas, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ENCERRAMENTO

O presente Termo de Cooperação Técnica será extinto:

a) por advento do termo final, sem que os Partícipes tenham até então firmado aditivo

para renová-lo;

b) por denúncia de qualquer dos Partícipes, se não tiver mais interesse na manutenção da parceria, notificando os demais Partícipes com antecedência mínima de 10 (dez) dias;

c) por consenso dos Partícipes antes do advento do termo final de vigência, devendo ser devidamente formalizado; e

d) por rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

O presente Termo de Cooperação poderá ser rescindido justificadamente, a qualquer tempo, por qualquer um dos Partícipes, mediante comunicação formal, com aviso prévio de, no mínimo, 10 (dez) dias, nas seguintes situações:

a) quando houver o descumprimento de obrigação por um dos Partícipes que inviabilize o alcance do resultado do Termo de Cooperação; e

b) na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

Cada partícipe providenciará a publicação do extrato deste termo de cooperação técnica em seu respectivo diário oficial, até 24 (vinte e quatro) horas após sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca da São João Batista/SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas deste termo de cooperação técnica.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam este termo em 07 (sete) vias de igual teor e forma, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém na presença das testemunhas abaixo, para que produza os devidos e legais efeitos.

Nova Trento, 16 de setembro de 2.021.

Roseli Anderle Alcdir Felchilcher

Prefeita de Angelina/SC Prefeito de Arroio Trinta/SC

Vitor Norberto Alves Cleci Aparecida Veronezi

Prefeito de Leoberto Leal/SC Prefeita de Rancho Queimado/SC

Tiago Dalsasso Ricardo Lauro da Costa

Prefeito de Nova Trento/SC Prefeito de Santo Amaro da Imperatriz/SC

Pedro Alfredo Ramos

Prefeito de São João Batista/SC

DECRETO N° 4282/2021

Publicação N° 3290269

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
Fone: (48) 3265-0195 - Fax: (48) 3265-1369
C.N.P.J: 82.925.652/0001-00 - SÃO JOÃO BATISTA - SC
E-mail: contabilidade@sjbatista.sc.gov.br

DECRETO N° 4282/21

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA no uso de suas atribuições legais e de acordo com autorização contida na Lei Municipal nº 004013/20 de 15 de Dezembro de 2020.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 93.450,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07 - SECRETARIA DA AGRICULTURA**07.01 - SECRETARIA DA AGRICULTURA**

20.606.0007.2.085 - Manutenção da Secretaria da Agricultura

3.3.90.00.00.00.00.0000 - Aplicações Diretas

Valor - 15.450,00

20.606.0007.2.085 - Manutenção da Secretaria da Agricultura

4.4.90.00.00.00.00.0000 - Aplicações Diretas

Valor - 78.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do EXCESSO DE ARRECAÇÃO POR FONTES.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

São João Batista, 14 de Setembro de 2021

PEDRO ALFREDO RAMOS

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em 14/09/2021

Assessoria de Comunicação

São João do Oeste

PREFEITURA

EXTRATO DO CONTRATO 44.2021

Publicação Nº 3291284

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE

EXTRATO DO CONTRATO 44/2021

PARTES: Município de São João do Oeste e ENDLER, MENZEL E PEREIRA SOLUÇÕES LTDA

ORIGEM: Processo Licitatório nº 123/2021 Dispensa de Licitação nº 32/2021

OBJETO: "Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria na área administrativa, prospecção de fontes de recursos, elaboração de planos de trabalho e projetos para captação de recursos na esfera federal e estadual bem como cadastramento e acompanhamento dos processos eletrônicos – plataforma + brasil, sigef e outros e ou instituições financeiras e captação de recursos de leis de incentivo fiscal, com carga horária de 16 horas presenciais mensais e a disposição através de correio eletrônico, whatsapp, celular e outras ferramentas, sendo nestes com tempo de resposta de no máximo 4 horas á contar do recebimento da demanda."

Valor: R\$ 17.333,33

Prazo: 17.09.2021 até 31.12.2021

São João do Oeste – 17 de setembro de 2021

Genésio Marino Anton– Prefeito Municipal

EXTRATO DO PROCESSO LICITATORIO 123.2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO 32.2021

Publicação Nº 3290441

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 2CC295602FD8362E9B5D8AFB26D22BD8F2586789

MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE

EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 123/2021 E RATIFICAÇÃO

PARTES: Município de São João do Oeste e ENDLER, MENZEL E PEREIRA SOLUÇÕES LTDA

ORIGEM: Dispensa de Licitação nº 32/2021

OBJETO: "Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria na área administrativa, prospecção de fontes de recursos, elaboração de planos de trabalho e projetos para captação de recursos na esfera federal e estadual bem como cadastramento e acompanhamento dos processos eletrônicos – plataforma + brasil, sigef e outros e ou instituições financeiras e captação de recursos de leis de incentivo fiscal, com carga horária de 16 horas presenciais mensais e a disposição através de correio eletrônico, whatsapp, celular e outras ferramentas, sendo nestes com tempo de resposta de no máximo 4 horas á contar do recebimento da demanda."

VALOR: R\$ 17.333,33

PRAZO: 17.09.2021 até 31.12.2021

São João do Oeste – 16 de setembro de 2021

Genésio Marino Anton– Prefeito Municipal

LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA Nº 1.204/2021

Publicação Nº 3291352

EDITAL DE PUBLICIDADE DE LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA Nº 1.204/2021

PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 1.204/2021 - CONDER

O município de São João do Oeste/SC, situado à Rua Encantado, 66, centro, com inscrição no CNPJ nº 80.911.936/0001-03, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA Nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art. 10, VIII), torna público que o município deferiu o pedido de concessão de Licença Ambiental Prévia - LAP, com prazo de validade de 12 (doze) meses, formulada pelos empreendedores: Valdir José Pauli, Mareli Elise Henn Pauli e Maicon Luis Pauli, para a atividade de: 01.54.00 – Granja de Suínos - Terminação, que será exercida no imóvel denominado Lote Rural nº 45 e 46, matriculado no Registro de Imóveis de Itapiranga sob o nº 8.593 e 16.800, Linha Ervalzinho, interior, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CONDER, localizado na Rua Oswaldo Cruz, 167, Centro, São Miguel do Oeste, SC. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA, nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

PORTARIA Nº 218/2021

Publicação Nº 3290143

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 218 DE 15 DE SETEMBRO DE 2021.

EXONERAR A PEDIDO O SERVIDOR DA FUNÇÃO GRATIFICADA DE ASSESSOR DE GABINETE E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São João do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais em conformidade da Lei Municipal

Nº 885/05 de 02 de dezembro de 2005 e Lei Municipal nº 539/2000 de 22 de maio de 2000:

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a pedido o servidor municipal estável Sr. WILSON LUÍS WEBER, matrícula funcional nº 99/1997, portador da Cédula de Identidade nº 1.854.328, inscrito no CPF sob nº 675.264.549-34, da função gratificada de ASSESSOR DE GABINETE, tornando sem efeito a Portaria nº 090 de 21 de junho de 2019, e demais Atos do Poder Executivo de designação ao servidor,

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São João do Oeste, 15 de setembro de 2021.

GENÉSIO MARINO ANTON
Prefeito Municipal

São João do Sul

PREFEITURA

CONT. Nº 020-2021_FMS

Publicação Nº 3290817

MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO SUL

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 020/2021/FMS

OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação emergencial de médicos para os ESF's de VILA SANTA CATARINA, conforme as especificações mínimas, forma e locais de prestação dos serviços, constantes no Termo de Referência e Justificativa e demais anexos e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SUL através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATADA: CENTRO POPULAR DE ATENCAO A SAUDE LTDA

VIGÊNCIA: 20/09/2021 a 20/11/2021.

VALOR: R\$ 42.000,00 – Total.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/02.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 07.01 – 2.022 – 3.3.90.39.05.00.3040 (52)

São João do Sul/SC, 16 de setembro de 2021.

Rejane Elibio Borba

Secretaria Municipal de Saúde

São Joaquim

PREFEITURA

LEI Nº 4.868/2021 - ELEVA O MODO DE FAZER O QUEIJO ARTESANAL SERRANO À CATEGORIA DE PATRIMÔNIO CULTURAL IMATERIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 3292228

LEI Nº 4.868/2021

“ELEVA O MODO DE FAZER O QUEIJO ARTESANAL SERRANO À CATEGORIA DE PATRIMÔNIO CULTURAL IMATERIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

Eu, GIOVANI NUNES, Prefeito Municipal de São Joaquim – SC, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores “APROVOU” e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Será considerado o modo de fazer o Queijo Artesanal Serrano como Patrimônio Cultural Imaterial de São Joaquim.

I – Poderão ser realizadas ações, programas e toda forma de incentivo, junto à comunidade no sentido de promover o Queijo Artesanal Serrano como portador da identidade do povo de São Joaquim.

II - Poderão ser realizadas atividades, ações e programas que promovam e divulguem o Queijo Artesanal Serrano, com todas as suas características históricas, para que toda a gente identifique e valorize o queijo produzido de forma artesanal da maneira consagrada em São Joaquim.

Art. 2º - Ficam autorizados o poder público, a iniciativa privada e as organizações da sociedade civil a promover ações para implantar um selo que indique o Queijo Artesanal Serrano como Patrimônio Cultural de São Joaquim, podendo posteriormente, migrar para o selo de origem do Queijo Artesanal Serrano dos Campos de Cima da Serra, quando este estiver implantado.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 16 de setembro de 2021.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

LEI Nº 4.869/2021 - QUE AUTORIZA A CELEBRAR TERMO DE FOMENTO COM A ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS DE SÃO JOAQUIM - ASEUSJ

Publicação Nº 3292241

LEI Nº 4.869/2021

“QUE AUTORIZA A CELEBRAR TERMO DE FOMENTO COM A ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS DE SÃO JOAQUIM - ASEUSJ”

Eu, GIOVANI NUNES, Prefeito Municipal de São Joaquim – SC, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores “APROVOU” e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar termo de fomento com a ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS DE SÃO JOAQUIM - ASEUSJ, a partir do dia 02 de agosto de 2021 até 17 de dezembro de 2021, com o objetivo de repassar a importância de R\$ R\$ 9.690,00 (nove mil seiscentos e noventa reais), divididos em 5 (cinco) parcelas mensais de R\$ 1.938,00 (Um mil novecentos e trinta e oito reais).

Art. 2º - A despesa prevista para execução do Termo de Fomento será adquirida com recursos provisionados na conta: Projeto Atividade 2037, Dotação 4, Recurso 5001, complemento de elemento 3.3.50.00.00.00.00 no orçamento do ano base.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 16 de setembro de 2021.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

TERMO DE FOMENTO Nº ____/2021.

PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM-SC E A ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS DE SÃO JOAQUIM - ASEUSJ, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM-SC, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ/MF sob nº 82.561.093/0001-98 estabelecido nesta cidade, na Praça João Ribeiro, nº 01, Bairro Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Giovani Nunes, portador do CPF nº 007.788.519-82, com recursos do Fundo Municipal de Educação, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 19.620.562/0001-66, estabelecido nesta cidade, na Praça João Ribeiro, nº 01, Bairro Centro, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desporto Sr. Fabiano Padilha, portador do CPF nº 025.125.119-52 doravante denominada CONCEDENTE e do outro a ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS DE SÃO JOAQUIM - ASEUSJ, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 28.672.062/0001-69, estabelecida nesta cidade, na Rua Manoel Joaquim Pinto, nº 53, Centro no Município de São Joaquim-SC, neste ato representado por seu (a) Presidente, Raquel Godinho Melo, portadora do RG nº 5.903.834, CPF nº 080.862.429-60, doravante denominada PROPONENTE, resolvem celebrar o TERMO DE FOMENTO com fundamento na Lei Municipal nº 4.582/2018 e na Lei Federal nº 13.019 de 31 de Julho de 2.014, sujeitando-se, no que couber às normas contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

§ 1º - O presente Termo de Fomento tem por objeto o repasse de R\$ 1.938,00 (Hum mil novecentos e trinta e oito reais) mensais, por um período de 05 (cinco) meses a partir do 2º semestre 2021 após o retorno presencial dos acadêmicos de agosto a dezembro de 2021, totalizando R\$ 9.690,00 (Nove mil seiscentos e noventa reais), valores que serão utilizados no Programa de Incentivo a Estudantes do Ensino Superior, como instrumento de atuação do Poder Público Municipal destinado a contribuir para o acesso dos estudantes de cursos técnicos e universitários, para adequar os custos do transporte às condições socioeconômicas dos estudantes domiciliados no Município de São Joaquim – SC até a sede da escola de ensino superior onde frequentam aulas diariamente, conforme trata o Art. 1º, caput, da Lei Municipal nº 4.582/2018 o qual faz parte deste procedimento administrativo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA GESTÃO

§ 1º - O presente Termo de Fomento terá como gestor da Proponente a Srª. , Raquel Godinho Melo, portadora do CPF nº 080.862.429-60.

§ 2º - A Concedente nomeia como gestor do presente Termo de Fomento o funcionário Sr. Fabiano Padilha, matrícula 9525 que atuará juntamente com a fiscal nomeada a Sra. Roberta Karine Amarante Arruda Tomaz, Diretora de Ensino matrícula 9526.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS

§ 1º - São obrigações da concedente:

- I. Fornecer os recursos para a execução do objeto;
- II. Acompanhar e fiscalizar a execução deste termo;
- III. Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação, antes e durante a vigência do objeto;
- IV. Promover a transferência dos recursos financeiros de acordo com o relatório de estudo socioeconômico em conta bancária específica indicada pela Proponente;
- V. Aplicar as penalidades previstas e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos;
- VI. Notificar a celebração deste instrumento à Câmara Municipal de São Joaquim-SC;
- VII. Publicar o extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município;
- VIII. Receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pela Proponente;
- IX. Elaborar parecer sobre a prestação de contas da proponente, a fim de atender os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, conforme artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal e avaliar se houve aplicação correta dos recursos no Plano de Trabalho apresentado e no art. 59 da Lei de nº 13.019 de 3/07/2014.

§ 2º - São obrigações da proponente:

- I. Responsabilizar-se pela execução do objeto do Termo de Fomento;
- II. Prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto;
- III. Permitir livre acesso do Gestor, do responsável pelo Controle Interno e de auditores e fiscais do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Instrumento, junto às instalações da PROPONENTE;
- IV. Se responsabilizar pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos.
- V. Se responsabilizar pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Fomento, mantendo as certidões negativas em dia, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução e manter os comprovantes arquivados;
- VI. Manter em seus arquivos, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas integral, os documentos originais que compõem a prestação de contas;
- VII. Identificar o número deste Termo de Fomento no corpo dos documentos da despesa, e em seguida extrair cópia para anexar à prestação de contas a ser entregue no prazo à CONCEDENTE, inclusive indicar o valor pago quando a despesa for paga parcialmente com recursos do objeto;
- VIII. Divulgar este Termo de Fomento em seu sítio na internet, caso mantenha, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, com as seguintes informações: data da assinatura, identificação do Instrumento, do Órgão CONCEDENTE, descrição do objeto, valor total, valores liberados, e situação da prestação de contas, bem como atender a Lei Federal nº 12.527/2011;
- IV. Comprovar a exata aplicação da parcela anteriormente repassada, na forma da legislação aplicável, mediante procedimento da fiscalização

da Administração Pública Municipal, sob pena de suspensão da transferência.

V. Não praticar desvio de finalidade na aplicação do recurso, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução deste Termo de Fomento e deixar de adotar as medidas saneadoras eventualmente apontadas pela Administração Pública.

VI. Comprovar todas as despesas por meio de notas fiscais eletrônicas ou recibo de autônomo (RPA), com a devida identificação do Termo de Parceria, ficando vedadas informações genéricas ou sem especificações dos serviços efetivamente prestados, comprovado por meio de controles ou registros, além de demonstrar os custos praticados ou ajustados de forma a permitir a conferência atinente à regularidade dos valores pagos;

VII. Aplicar os recursos repassados pela CONCEDENTE e os correspondentes à sua contrapartida, exclusivamente no objeto constante na Cláusula Primeira;

VIII. Comprovar a existência de conta bancária específica e exclusiva para o presente instrumento, efetuando todas as movimentações financeiras relacionadas aos recursos do presente termo nesta conta bancária.

IX. Não aplicar Taxa de Administração ou despesas administrativas como condição para a execução do objeto.

X. Manter-se adimplente com o Poder Público concedente naquilo que tange a prestação de contas de exercícios anteriores, assim como manter a sua regularidade fiscal perante os órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal;

XI. Comunicar a CONCEDENTE a substituição dos responsáveis pela Proponente, assim como alterações em seu Estatuto.

CLÁUSULA QUARTA - DO REPASSE

§ 1º - Para a execução das atividades previstas neste Termo de Fomento, no presente exercício, a CONCEDENTE transferirá a PROPONENTE, de acordo com o estudo socioeconômico realizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, o qual faz parte deste procedimento administrativo, somando o valor mensal de R\$ 1.938,00 (Hum mil novecentos e trinta e oito reais) mensais, por um período de 05 (cinco) meses a partir do 2º semestre 2021 totalizando R\$ 9.690,00 (Nove mil seiscentos e noventa reais).

§ 2º - Os meses de agosto, setembro de 2021, serão pagos em uma única parcela.

§ 3º - Os pagamentos serão executados no décimo dia de cada mês, caso o mesmo seja feriado ou final de semana, será efetuado no primeiro dia útil subsequente, mediante apresentação da Prestação de Contas do mês anterior.

§ 4º - As partes reconhecem que caso haja necessidade de contingenciamento orçamentário e a ocorrência de cancelamento de restos a pagar, exigível ao cumprimento de metas segundo a Lei de Responsabilidade Fiscal, o quantitativo deste objeto poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade.

CLÁUSULA QUINTA - DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS

§ 1º - Os valores a repassar, deverão ser depositados na conta específica da PROPONENTE, vinculada ao objeto, na Agência nº 3088-0, na Cooperativa de Crédito SICOOB, na Conta Corrente nº 15550-0.

§ 2º - Os pagamentos deverão ser efetuados na forma prevista no art. 53 de Lei nº 13.019/2014.

§ 3º - A inadimplência ou irregularidade na prestação de contas inabilitará a Proponente a participar de novos Termos de Fomento, acordos ou ajustes com a Administração Municipal.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

§ 1º - A PROPONENTE compromete-se a restituir o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

I. Inexecução do objeto;

II. Falta de apresentação de prestação de contas, no prazo exigido;

III. Utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no presente instrumento, ainda que em caráter de emergência.

Parágrafo Único - compromete-se, ainda a Proponente, a recolher à conta da CONCEDENTE o valor correspondente a rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto, ainda que não tenha feito aplicação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

§ 1º - Prestar contas de acordo a Lei nº 13.019/2014, e de acordo com os critérios e indicações exigidos pela CONCEDENTE, com elementos que permitam ao Gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, destacados nos relatórios de execução do objeto e de execução financeira, bem como entregar balanço patrimonial, balancete analítico anual, demonstração de resultado do exercício e demonstração das origens e aplicação dos recursos da Entidade parceira, segundo as normas contábeis vigentes.

§ 2º - Para efeitos do §1º desta cláusula considera-se o seguinte calendário:

I. Prestação de contas dos meses de agosto e setembro de 2021 deverão ser apresentadas até dia 30 de outubro de 2021.

II. Prestação de contas do mês de outubro e novembro de 2021 deverá ser apresentada até dia 30 de novembro de 2021.

III. Prestação de contas do mês de dezembro de 2021 deverá ser apresentada até dia 17 de dezembro de 2021.

Parágrafo Único: em caso de prorrogação do presente termo, as prestações de contas deverão ocorrer até o dia 30 do mês subsequente ao

do exercício.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

§ 1º - Este Instrumento tem vigência de 12 (doze) meses. Podendo ser renovado até o limite permitido pelo art. 57, §3º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DAS PROIBIÇÕES

§ 1º - Fica ainda proibido à PROPONENTE:

- I. A redistribuição dos recursos recebidos a outras entidades, congêneres ou não;
- II. Deixar de aplicar nas atividades-fim, ao menos 80% de sua receita total;
- III. Integrar dirigentes que também sejam agentes políticos do governo concedente;
- IV. Realizar despesas e pagamentos fora da vigência deste Termo de Fomento;
- V. Utilizar recursos para finalidade diferente da prevista e despesas a título de taxa de administração;
- VI. Utilizar recursos em pagamento de despesas diversas, não compatíveis com o objeto deste Termo de Fomento;
- VII. Executar pagamento antecipado a fornecedores de bens e serviços;
- VIII. Transferir recursos da conta corrente específica para outras contas bancárias;
- IX. Retirar recursos da conta específica para outras finalidades com posterior ressarcimento;
- X. Realizar despesas com:
 - a. Multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da administração pública na liberação de recursos financeiros, bem como verbas indenizatórias;
 - b. Publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;
 - c. Pagamento de pessoal contratado pela organização da sociedade civil que não atendam às exigências do art. 46 da Lei 13019/2014;
 - d. Obras que caracterizem a ampliação de área construída ou a instalação de novas estruturas físicas.
- XI. pagamento de despesa bancária.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RECISÃO E DA DENÚNCIA

§ 1º - O presente Termo de Fomento poderá ser denunciado ou rescindido pelos partícipes a qualquer momento, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência.

§ 2º - Constitui motivo para rescisão do presente Termo de Fomento o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pela CONCEDENTE a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho ou a falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO OU MODIFICAÇÃO

§ 1º - Este Termo de Fomento poderá ser alterado ou ter modificação, de comum acordo entre as partes, mediante proposta devidamente formalizada e justificada por meio de TERMO DE ADITAMENTO.

§ 2º - Será motivo para modificação a avaliação semestral que se refere em seu art. 3º da Lei Municipal nº 4.582/2018, podendo assim variar a quantidade de estudantes beneficiados.

Parágrafo Único - Admitir-se-á modificação com prévia apreciação da CONCEDENTE e aprovação do Gestor deste Instrumento, ficando vedada a alteração total do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

§ 1º - As partes elegem o Foro da Comarca de São Joaquim-SC para esclarecer as dúvidas de interpretações deste Instrumento que não possam ser resolvidas administrativamente, nos termos do art. 109 da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

§ 1º - Aplicam-se os dispositivos, no que couber, a Lei Federal nº 13.019/2014 que não foram mencionados neste instrumento.

§ 2º - E, por estarem cientes e acordadas com as condições e cláusulas estabelecidas, as partes firmam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também subscrevem.

São Joaquim, 16 de setembro de 2021.

Giovani Nunes Raquel Godinho Melo
Prefeito Municipal Associação dos Estudantes Universitários de
São Joaquim - ASEUSJ

Fabiano Padilha
Secretário Municipal de Educação
Cultura e Desporto

Testemunha 1_____

Testemunha 2_____

NOTAS E CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA CONCURSO

Publicação N° 3291444



EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N° 01/2021

GIOVANI NUNES, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM- SC, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37, da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, TORNA PÚBLICO a NOTA DA PROVA PRÁTICA, DE TÍTULOS E CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA do Edital de Concurso Público 01/2021, conforme segue:

NOTAS E CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA

AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS										
Inscrição	Candidato	LP	MAT	CG	P.O.	PP	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
0182	SIMONE MATOS GOULART	3,60	4,00	1,20	8,80	10,00	9,40	APROVADO(A)	1º	08/03/1989
0228	MARILDA DA SILVA CRUZ	3,60	3,60	1,60	8,80	10,00	9,40	APROVADO(A)	2º	19/01/1986
0022	ELENISE APARECIDA HOFMAN GODINHO	3,60	3,60	1,20	8,40	10,00	9,20	APROVADO(A)	3º	18/06/1994
0181	INGRID NASCIMENTO LIMA	3,60	3,60	1,20	8,40	10,00	9,20	APROVADO(A)	4º	26/08/2002
0245	TAIS DO NASCIMENTO	3,60	4,00	0,40	8,00	10,00	9,00	APROVADO(A)	5º	27/11/1993
0124	CLARISSA TROES	3,60	2,80	1,20	7,60	10,00	8,80	APROVADO(A)	6º	08/09/1983
0333	SILVIA DE OLIVEIRA ROSA	3,60	2,40	1,60	7,60	10,00	8,80	APROVADO(A)	7º	26/11/1979
0340	ADRIANA FARIAS PADILHA	3,60	2,80	0,80	7,20	10,00	8,60	APROVADO(A)	8º	30/06/1981
0074	ANDRESSA DE CARVALHO	3,20	2,80	1,20	7,20	10,00	8,60	APROVADO(A)	9º	23/09/2001
0370	TAINARA MATOS	2,80	3,60	0,80	7,20	10,00	8,60	APROVADO(A)	10º	08/12/1994
0350	VERA LUCIA DAMAS CLAUDIANO	2,80	2,80	1,60	7,20	10,00	8,60	APROVADO(A)	11º	23/06/1975
0311	MARCILEIA BORGES	3,60	2,40	1,60	7,60	9,50	8,55	APROVADO(A)	12º	06/01/1981
0276	ORALICE SANTOS DE OLIVEIRA GODINHO	3,20	3,60	0,40	7,20	9,50	8,35	APROVADO(A)	13º	23/03/1974
0010	GESEN KELE NASCIMENTO	2,80	2,80	1,60	7,20	9,50	8,35	APROVADO(A)	14º	02/08/1989
0011	DENIZE GILCIANE DA SILVA LIMA	2,40	3,60	1,20	7,20	9,50	8,35	APROVADO(A)	15º	23/06/1979
0047	MAIARA CASSAO SILVA	3,20	2,00	1,20	6,40	10,00	8,20	APROVADO(A)	16º	06/06/1997
0038	TAIANE GARCIA DOS SANTOS	2,80	2,40	1,20	6,40	10,00	8,20	APROVADO(A)	17º	25/01/1994
0212	RENATA BORGES SOUZA	2,80	2,40	1,20	6,40	10,00	8,20	APROVADO(A)	18º	26/07/1996
0122	CLAUDIA VELHO DA SILVA BIANCHINI	2,40	3,20	0,80	6,40	10,00	8,20	APROVADO(A)	19º	23/04/1982
0180	JULIANA ALVES DA SILVA	2,40	2,40	1,60	6,40	10,00	8,20	APROVADO(A)	20º	19/09/1983
0407	LUCIANO APARECIDA SILVA	3,20	2,40	1,20	6,80	9,50	8,15	APROVADO(A)	21º	15/10/1978
0016	GUILHERME MATEUS OLIVEIRA	3,20	2,40	1,20	6,80	9,50	8,15	APROVADO(A)	22º	19/05/2001
0163	SUELEN DOS SANTOS LIMA	3,20	3,60	0,80	7,60	8,50	8,05	APROVADO(A)	23º	26/10/1983
0142	PEDRO CÉSAR VIEIRA LIMA	2,40	2,80	0,80	6,00	10,00	8,00	APROVADO(A)	24º	29/06/1960
0258	DIENIFER DA SILVA RODRIGUES	3,20	2,00	0,80	6,00	10,00	8,00	APROVADO(A)	25º	30/10/2002
0027	AMANDA OLIVERIO DE LIMA	3,20	1,60	1,20	6,00	10,00	8,00	APROVADO(A)	26º	07/06/1997

1





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM

0082	JESSICA MARIA FELICIO NUNES	2,80	2,80	0,40				6,00	10,00	8,00	APROVADO(A)	27º	15/03/1989
0024	ELISÂNGELA PADILHA RIBEIRO	3,60	1,60	0,40				5,60	10,00	7,80	APROVADO(A)	28º	29/05/2002
0021	ANDRÉIA APARECIDA DA ROSA	3,60	0,40	1,60				5,60	10,00	7,80	APROVADO(A)	29º	13/06/1984
0056	TATIANE BENTO PEREIRA	3,20	2,00	0,40				5,60	10,00	7,80	APROVADO(A)	30º	29/01/1989
0066	DAMARIS MEDEIROS GODINHO	2,80	1,60	1,20				5,60	10,00	7,80	APROVADO(A)	31º	05/02/1995
0078	FABIANA DA SILVA PEREIRA	3,20	1,60	0,40				5,20	10,00	7,60	APROVADO(A)	32º	15/06/1981
0045	TAMARA RODRIGUES CASSAO	2,80	2,00	1,20				6,00	9,00	7,50	APROVADO(A)	33º	14/06/1994
0186	DISSICA APARECIDA MENDONÇA	3,20	2,00	1,20				6,40	8,00	7,20	APROVADO(A)	34º	01/11/1993
0107	SALETE DO AMARAL SILVA	2,80	1,60	0,80				5,20	9,00	7,10	APROVADO(A)	35º	10/09/1969
0131	NAIR MATTOS DE SOUZA	2,80	2,40	1,20				6,40	7,00	6,70	APROVADO(A)	36º	10/05/1959
0392	CLEUZA APARECIDA MOSSI HUGEN	2,40	1,20	0,80				4,40	9,00	6,70	APROVADO(A)	37º	23/07/1971
0026	ROSANA NUNES DE JESUS	2,40	0,80	1,20				4,40	9,00	6,70	APROVADO(A)	38º	17/05/1977
0281	VIVIANE DOS SANTOS LUCRECIO	2,40	0,80	0,80				4,00	9,00	6,50	APROVADO(A)	39º	07/08/1993
0365	TATIANE DE JESUS NUNES	2,00	2,40	0,40				4,80	8,00	6,40	APROVADO(A)	40º	23/01/1996
0442	SIRLENE MENDONÇA DE LIMA	2,80	1,20	1,20				5,20	7,50	6,35	APROVADO(A)	41º	04/08/1991
0102	PAULO ROBERTO BIANCHINI	1,60	2,80	0,80				5,20	7,50	6,35	APROVADO(A)	42º	27/11/1971
0214	BEATRIZ DAS GRACAS ROQUE	2,00	0,80	1,20				4,00	8,50	6,25	APROVADO(A)	43º	14/03/1984
0250	PATRÍCIA CIDADE SOUZA	2,40	1,60	1,20				5,20	7,00	6,10	APROVADO(A)	44º	15/10/1984
0170	ANA CAROLINE ANTUNES NASCIMENTO	3,60	0,40	0,80				4,80	7,00	5,90	APROVADO(A)	45º	20/06/2002
0259	DERCILIA APARECIDA DA SILVA	1,20	1,60	0,80				3,60	8,00	5,80	APROVADO(A)	46º	10/04/1980
0338	PATRICIA CEMOLIN	1,60	0,80	1,60				4,00	7,50	5,75	APROVADO(A)	47º	03/07/1977
0390	VANESSA IZIDORO RIBEIRO	2,00	0,40	1,20				3,60	7,50	5,55	APROVADO(A)	48º	05/03/1982
0200	EMILIA MARCIA RODRIGUES	2,00	1,20	0,00				3,20	6,50	4,85	APROVADO(A)	49º	27/12/1963
0294	VANDERLI PEREIRA	1,60	1,20	0,40				3,20	6,50	4,85	APROVADO(A)	50º	26/12/1969
0204	DAIANA DA SILVA							Eliminado(a) pelo item 6.4.1 do edital.					
0326	ANDRÉA FARIAS PADILHA							Eliminado(a) pelo item 6.4.1 do edital.					
0389	PAULO ERICO DA LUZ							Eliminado(a) pelo item 6.4.1 do edital.					
0352	KARIANE OLIVEIRA RAULINDO							Eliminado(a) pelo item 6.4.1 do edital.					
0219	BRIAN DA ROSA ALVINO							Eliminado(a) pelo item 6.4.1 do edital.					
0426	MAIKE DOUGLAS SILVA							Eliminado(a) pelo item 6.4.1 do edital.					
0055	GRAZIELI RODRIGUES DA ROSA							Eliminado(a) pelo item 6.4.1 do edital.					
0393	EDILAMAR DA SILVA							Eliminado(a) pelo item 6.4.1 do edital.					
0105	LEONICE DE ALMEIDA OLIVEIRA							Eliminado(a) pelo item 6.4.1 do edital.					
CONTADOR													
Inscrição	Candidato	LP	MAT	INF	ESP	LEG	P.O.	PT	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.	
0077	MARCOS PAULO DE SOUZA POUSA	1,20	0,60	0,40	3,60	1,20	7,00	4,00	6,10	APROVADO(A)	1º	08/09/1973	



0438	MAGNUM MACHADO FERNANDES	1,20	0,60	0,60	3,30	1,20	6,90	4,00	6,03	APROVADO(A)	2º	23/12/1994
0161	LUIZ FERNANDO FREITAS	1,00	1,00	1,00	3,00	0,90	6,90	4,00	6,03	APROVADO(A)	3º	29/06/1976
0424	JOSE RAFAEL ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA	1,00	0,80	0,80	2,70	1,20	6,50	4,00	5,75	APROVADO(A)	4º	31/03/1996
0079	CLOVIS ALEXANDRE TRUCHINSKI	1,20	0,60	0,60	2,70	1,20	6,30	4,00	5,61	APROVADO(A)	5º	13/02/1966
0141	TATIANA DA SILVA SOUZA	1,40	1,00	0,40	2,10	0,90	5,80	4,00	5,26	APROVADO(A)	6º	01/09/1982
0266	BENHUR GOMES SPESATO	0,80	0,80	1,00	2,10	0,90	5,60	4,00	5,12	APROVADO(A)	7º	12/06/1974
0269	VOLNEI FRANCISCO DE OLIVEIRA	1,20	0,60	0,40	2,10	1,20	5,50	4,00	5,05	APROVADO(A)	8º	02/01/1984
0065	ROBSON DAVID	1,40	0,80	0,80	3,00	1,20	7,20	0,00	5,04	APROVADO(A)	9º	28/03/1980
0354	BRUNO DIAS PEREIRA	1,40	0,60	1,00	2,70	1,20	6,90	0,00	4,83	APROVADO(A)	10º	14/07/1984
0004	CELENIRA DE OLIVEIRA CABRAL	1,80	0,60	0,80	2,70	0,90	6,80	0,00	4,76	APROVADO(A)	11º	26/08/1971
0465	ADRIANO SAVITRAS	1,40	0,60	0,80	2,70	0,60	6,10	0,00	4,27	APROVADO(A)	12º	24/02/1981
0306	LEILANY CANDIDO NAMIKI	0,80	0,80	0,80	2,40	1,20	6,00	0,00	4,20	APROVADO(A)	13º	28/01/1986
0114	LUCAS GONÇALVES MEZARI	0,80	0,80	0,80	1,80	1,20	5,40	0,00	3,78	APROVADO(A)	14º	08/10/1996
0369	LEANDRO LEITE DA SILVA	1,00	0,60	0,40	2,10	0,90	5,00	0,00	3,50	APROVADO(A)	15º	17/09/1991
0014	HUELITON MENDONÇA DE LIMA	0,80	0,40	0,80	2,10	0,90	5,00	0,00	3,50	APROVADO(A)	16º	23/01/1999

EDUCADOR SOCIAL											
Inscrição	Candidato	LP	MAT	INF	ESP	LEG	P.O.	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
0427	EDUARDA VARGAS SANTOS	1,20	0,60	0,60	2,70	0,60	5,70	5,70	APROVADO(A)	1º	03/03/2004

ELETRICISTA											
Inscrição	Candidato	LP	MAT	CG		P.O.	PP	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
0297	EMERSON DO AMARAL	3,60	4,00	2,00		9,60	10,00	9,80	APROVADO(A)	1º	26/11/1979
0005	EDUARDO FELIPE	4,00	4,00	1,20		9,20	10,00	9,60	APROVADO(A)	2º	29/11/1995
0183	FABRICIO MATIAS	3,20	4,00	0,80		8,00	8,50	8,25	APROVADO(A)	3º	11/03/1979
0072	NERITON DOS SANTOS	2,80	2,40	1,60		6,80	9,00	7,90	APROVADO(A)	4º	17/11/1989

FISCAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS											
Inscrição	Candidato	LP	MAT	INF	ESP	LEG	P.O.	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
0157	RODRIGO ZANATTA RIBEIRO	1,00	0,60	0,80	3,60	0,60	6,60	6,60	APROVADO(A)	1º	07/07/1997
0037	CLEBER FLORENCIO	0,60	0,40	1,00	3,30	0,60	5,90	5,90	APROVADO(A)	2º	30/03/1981
0019	LUCAS NUNES ALMEIDA	0,60	0,60	0,80	2,40	1,50	5,90	5,90	APROVADO(A)	3º	18/02/1991
0192	CLEITON FERNANDO KUHNEN	1,20	0,40	0,60	3,00	0,60	5,80	5,80	APROVADO(A)	4º	15/07/1991
0154	GIVAGO NODARY DA SILVA CORREA	1,40	0,60	0,80	1,80	1,20	5,80	5,80	APROVADO(A)	5º	24/07/1990
0115	MAURICIO TOMI KOBAYASHI	1,20	0,20	0,80	2,10	1,20	5,50	5,50	APROVADO(A)	6º	14/07/1977
0299	TIAGO FONTANELLI	0,80	0,40	0,60	2,70	0,60	5,10	5,10	APROVADO(A)	7º	26/11/1988
0391	RODRIGO BORGES PEREIRA	1,20	0,60	0,80	1,20	1,20	5,00	5,00	APROVADO(A)	8º	12/12/1991

FISCAL DE TRIBUTOS											
Inscrição	Candidato	LP	MAT	INF	ESP	LEG	P.O.	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.



0305	VINÍCIUS MATHEUS ALVES	1,40	0,60	0,80	4,50	1,20	8,50		8,50	APROVADO(A)	1º	15/11/1995
0471	MARTIM AFONSO KONNO DE DORNELLAS CYSNEIROS	0,80	1,00	1,00	3,90	1,50	8,20		8,20	APROVADO(A)	2º	22/04/1985
0054	GABRIELLE FABRIS MATTOS	1,60	0,60	0,60	3,90	1,20	7,90		7,90	APROVADO(A)	3º	20/12/1995
0428	CLÉBER DE ÁVILA GARCIA	1,00	0,80	0,80	3,60	1,20	7,40		7,40	APROVADO(A)	4º	03/06/1994
0413	ANDRÉ ZANETE DE SOUZA	1,40	0,80	0,80	3,00	1,20	7,20		7,20	APROVADO(A)	5º	22/12/1999
0012	GABRIEL MANCINI ANTUNES DA SILVA	1,00	1,00	0,60	3,60	0,90	7,10		7,10	APROVADO(A)	6º	27/09/1995
0209	JOSÉ CARLOS SANTOS FERREIRA	1,00	0,60	0,60	3,60	1,20	7,00		7,00	APROVADO(A)	7º	03/07/1999
0458	ANANDA CAMARGO PEREIRA	1,60	0,80	0,40	3,30	0,90	7,00		7,00	APROVADO(A)	8º	26/09/1996
0455	MÔNICA HORST	1,20	0,40	0,40	3,60	1,20	6,80		6,80	APROVADO(A)	9º	28/02/1997
0060	PATRICIA APARECIDA CARBONI DA SILVA	1,60	1,00	0,60	2,70	0,60	6,50		6,50	APROVADO(A)	10º	04/11/1992
0139	LILIAN BILOLO NUNES	1,00	1,00	0,60	2,70	1,20	6,50		6,50	APROVADO(A)	11º	04/04/1990
0018	DALIANE DE SOUZA ANTUNES UMEMIYA	1,00	0,80	0,40	3,00	1,20	6,40		6,40	APROVADO(A)	12º	08/11/1987
0213	TAINÁ RODRIGUES LIMA	1,40	0,80	0,60	2,70	0,90	6,40		6,40	APROVADO(A)	13º	05/10/1987
0346	ANTONIO KAUAN OLIVEIRA NUNES	1,40	0,60	0,60	2,40	1,20	6,20		6,20	APROVADO(A)	14º	21/01/2004
0355	LUIZ GONZAGA DE SOUZA JUNIOR	1,00	0,60	0,60	2,40	1,20	5,80		5,80	APROVADO(A)	15º	06/01/1978
0469	MAGAIVER MACHADO FERNANDES	1,00	0,60	0,80	2,10	1,20	5,70		5,70	APROVADO(A)	16º	27/03/1998
0252	JAIRO CANDIDO DA SILVA NAMIKI	1,20	0,40	0,60	2,70	0,60	5,50		5,50	APROVADO(A)	17º	06/04/1993
0452	YASMIN CORAL RODRIGUES MARTORANO	0,80	0,80	0,80	2,10	0,90	5,40		5,40	APROVADO(A)	18º	28/04/1967
0386	MAURÍCIO FG CASANOVA	1,40	0,20	0,80	2,10	0,60	5,10		5,10	APROVADO(A)	19º	11/03/1987
0033	EVELUZE OLIVEIRA DE BRIDA	1,00	0,40	0,60	2,40	0,60	5,00		5,00	APROVADO(A)	20º	04/06/1990
0051	PATRICIA CRUZ WOLF	1,00	0,60	0,40	2,10	0,90	5,00		5,00	APROVADO(A)	21º	15/01/1992
MÉDICO												
Inscrição	Candidato	LP	MAT	INF	ESP	LEG	P.O.	PT	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
0238	JOÃO PAULO GAMEIRO DE AZEVEDO	1,00	0,60	0,80	3,30	0,60	6,30	4,00	5,61	APROVADO(A)	1º	20/11/1984
0059	MARCIO LUIZ LAWISCH	1,00	0,40	0,60	2,40	1,20	5,60	0,00	3,92	APROVADO(A)	2º	30/05/1978
0083	LETICIA MATOS DA COSTA	1,00	0,40	0,20	2,70	0,90	5,20	0,00	3,64	APROVADO(A)	3º	05/03/1997
MOTORISTA												
Inscrição	Candidato	LP	MAT	CG			P.O.	PP	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
0001	ERILIANORAMOS DE CORDOVA	3,60	4,00	1,60			9,20	10,00	9,60	APROVADO(A)	1º	12/03/1993
0203	ERNANE BARBOSA	3,60	4,00	1,60			9,20	10,00	9,60	APROVADO(A)	2º	09/05/1995
0042	CLAUDIO ALVES	3,60	4,00	1,60			9,20	9,50	9,35	APROVADO(A)	3º	02/03/1971
0188	GILMAR GOEDERT JUNIOR	3,60	4,00	1,60			9,20	9,50	9,35	APROVADO(A)	4º	18/03/1984
0002	JAISON DOS SANTOS	3,60	3,60	1,20			8,40	10,00	9,20	APROVADO(A)	5º	18/02/1992
0220	ELIZIANE DAS GRAÇAS CASSAO	3,60	2,80	1,60			8,00	10,00	9,00	APROVADO(A)	6º	24/04/1989
0099	ELIAS DA ROSA BARBOSA	4,00	4,00	0,80			8,80	9,00	8,90	APROVADO(A)	7º	14/10/1987
0363	RONALDO BATISTELA	3,20	3,60	0,80			7,60	10,00	8,80	APROVADO(A)	8º	07/12/1989



0195	LUCAS LIMA DOS SANTOS	2,40	4,00	1,20			7,60	10,00	8,80	APROVADO(A)	9º	04/02/1997
0118	JULLIANO RODRIGUES	3,60	3,60	1,20			8,40	9,00	8,70	APROVADO(A)	10º	11/09/1978
0149	LEONARDO CIBIEN SCARSANELLA	3,60	4,00	1,60			9,20	8,00	8,60	APROVADO(A)	11º	30/05/1986
0101	JOSE IVAN GOULART	3,20	3,20	1,20			7,60	9,50	8,55	APROVADO(A)	12º	29/06/1967
0425	JEFFERSON RINALDI	3,20	3,60	1,20			8,00	9,00	8,50	APROVADO(A)	13º	13/02/1983
0061	JULLIANO HASCKEL	3,20	3,60	1,60			8,40	8,50	8,45	APROVADO(A)	14º	09/06/1973
0041	BRUNO VARGAS COSTA	3,20	3,20	0,40			6,80	10,00	8,40	APROVADO(A)	15º	05/02/1997
0215	HENRIQUE HELION CAVALHEIRO DUTRA	2,80	2,80	1,20			6,80	10,00	8,40	APROVADO(A)	16º	31/10/1982
0152	WILLIAN DA SILVA PADILHA	2,80	2,80	2,00			7,60	9,00	8,30	APROVADO(A)	17º	07/10/1996
0121	ADRIANO QUIRINO DA SILVA	2,40	4,00	1,20			7,60	9,00	8,30	APROVADO(A)	18º	19/01/1989
0070	OSMAR MOTA	2,80	4,00	1,20			8,00	8,50	8,25	APROVADO(A)	19º	15/06/1979
0359	VICTOR HUGO LOVATTO	3,60	3,60	1,20			8,40	8,00	8,20	APROVADO(A)	20º	28/02/1985
0028	MAICON JEAN SOUZA GODINHO	2,40	3,20	0,40			6,00	10,00	8,00	APROVADO(A)	21º	05/10/1988
0274	ERITON ORLI SANTOS CAMARGO	2,00	2,80	1,20			6,00	10,00	8,00	APROVADO(A)	22º	02/10/1980
0086	FABIANO BORGES DE SOUZA	2,80	3,20	0,80			6,80	9,00	7,90	APROVADO(A)	23º	05/10/1978
0075	CLAITO JOSÉ MOREIRA	3,20	3,60	0,80			7,60	8,00	7,80	APROVADO(A)	24º	03/10/1982
0046	GUSTAVO FIGUEIREDO DE OLIVEIRA	3,20	2,40	1,20			6,80	8,50	7,65	APROVADO(A)	25º	01/03/1986
0025	JOCELINO CLAUDIANO DA ROSA	2,80	1,20	1,20			5,20	10,00	7,60	APROVADO(A)	26º	21/03/1975
0229	RAFAEL OLIVEIRA ZAPELINI	2,80	1,20	1,20			5,20	10,00	7,60	APROVADO(A)	27º	28/05/1985
0003	JOSÉ NAZARENO LEMOS OLIVEIRA	2,40	2,00	0,80			5,20	10,00	7,60	APROVADO(A)	28º	09/03/1985
0235	ALEXSANDRA CAVALHEIRO VARGAS BERNARDO	3,20	2,00	0,40			5,60	9,50	7,55	APROVADO(A)	29º	26/03/1980
0412	FABIANO CARLOS DO BRASIL	3,20	2,00	0,80			6,00	9,00	7,50	APROVADO(A)	30º	12/06/1986
0300	CLAUDEMIR AUGUSTO	3,20	2,00	1,60			6,80	8,00	7,40	APROVADO(A)	31º	19/03/1989
0103	DEIVID DE LIMA CANDIDO	3,20	1,60	0,80			5,60	9,00	7,30	APROVADO(A)	32º	19/12/1995
0409	RAFAEL CARDOSO DA SILVA	3,20	1,20	1,60			6,00	8,50	7,25	APROVADO(A)	33º	23/03/1992
0404	JOACIR ARTISMO DE SOUZA	2,80	2,80	0,80			6,40	8,00	7,20	APROVADO(A)	34º	04/05/1968
0178	WILIAN VARGAS COSTA	1,60	2,80	0,00			4,40	10,00	7,20	APROVADO(A)	35º	05/01/1992
0351	TEOFILO DA SILVA DEMECANO	2,80	4,00	0,00			6,80	7,00	6,90	APROVADO(A)	36º	27/04/1950
0416	ALEXANDRE PEREIRA ANDRADE	2,80	1,60	0,80			5,20	8,50	6,85	APROVADO(A)	37º	04/11/1983
0374	CLEBER ANTONIO DA ROSA	2,00	2,00	1,60			5,60	8,00	6,80	APROVADO(A)	38º	17/10/1975
0325	EDSON DA ROSA QUIRINO	2,80	3,20	0,80			6,80	6,50	6,65	APROVADO(A)	39º	06/10/1967
0081	LUIZ PAULO ANDRADE	3,20	2,00	0,80			6,00	7,25	6,63	APROVADO(A)	40º	29/08/1984
0125	ROSILENE DE FÁTIMA PEREIRA	2,40	0,40	0,80			3,60	9,50	6,55	APROVADO(A)	41º	03/11/1977
0199	MAYCON VILSON BERTOLLO	2,40	2,00	1,20			5,60	6,00	5,80	APROVADO(A)	42º	03/06/1991
0246	PABLO ANSELMO AMARAL	2,40	2,00	0,40			4,80	6,00	5,40	APROVADO(A)	43º	03/12/1994
0058	JONILSON BORGES DE JESUS	3,60	0,80	0,40			4,80	4,25	4,53	APROVADO(A)	44º	03/01/1991
0174	OLAVO PEREIRA DA SILVA											

Eliminado pelo anexo IV do edital.

5





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM

[illegible]

Entenda-se:

PO = Nota da prova objetiva.

PP = Nota da prova prática.

PT = Nota da prova de títulos.

NF = Nota final.

Eliminado pelo anexo IV = Não apresentou CNH conforme solicitado no edital ou demonstrou conhecimento insuficiente ou não conseguiu colocar o veículo na área balizada em três tentativas.

INTERVIEW WITH THE DIRECTOR OF THE NATIONAL INSTITUTE OF ENVIRONMENTAL HEALTH SAFETY:

Eliminado pelo item 6.4.1 = Ausente na prova prática.

Município de São Joaquim, 16 de setembro de 2021.



GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

FABIANO PADILHA
Presidente da Comissão



NOTAS E CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA SELETIVO

Publicação Nº 3291448



EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 01/2021

GIOVANI NUNES, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM- SC, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37, da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, TORNA PÚBLICO a NOTA DA PROVA PRÁTICA, DE TÍTULOS E CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA do Edital de Processo Seletivo 01/2021, conforme segue:

NOTAS E CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UNIDADE ARAUCÁRIA										
Inscrição	Candidato	LP	INF	ESP	LEG	P.O.	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
0199	EDUARDO DA SILVA PEREIRA	0,20	0,80	4,00	1,20	6,20	6,20	APROVADO(A)	1º	26/02/1981
0186	JANAINA DE SENA NUNES	0,40	0,40	3,60	1,20	5,60	5,60	APROVADO(A)	2º	10/02/1987
0122	SUELEN DOS SANTOS LIMA	0,60	0,20	4,40	0,00	5,20	5,20	APROVADO(A)	3º	26/10/1983
0093	MAIKELE DE OLIVEIRA MARCA	0,20	0,20	3,20	0,80	4,40	4,40	APROVADO(A)	4º	24/02/1994
0188	TATIANE HENRIQUE DA SILVA	0,00	0,40	3,20	0,40	4,00	4,00	APROVADO(A)	5º	29/12/1991
0152	DANIELLE CANTO FERNANDES	0,20	0,40	2,80	0,00	3,40	3,40	APROVADO(A)	6º	16/05/1987
0248	MARY DAYANA DA SILVA TAVARES	0,40	0,00	2,40	0,40	3,20	3,20	APROVADO(A)	7º	14/02/1985
0173	EDUARDO VINÍCIUS PEREIRA	0,40	0,00	2,40	0,40	3,20	3,20	APROVADO(A)	8º	19/04/2001
0073	TAINÁ FERNANDES DOS SANTOS	0,20	0,00	2,00	0,80	3,00	3,00	APROVADO(A)	9º	10/08/1998
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UNIDADE ESTRELA BRILHANTE										
Inscrição	Candidato	LP	INF	ESP	LEG	P.O.	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
0311	MAGAIVER MACHADO FERNANDES	0,60	0,60	3,60	1,20	6,00	6,00	APROVADO(A)	1º	27/03/1998
0256	ROSANGELA MENDONÇA DE LIMA VARGAS	0,40	0,20	3,60	0,80	5,00	5,00	APROVADO(A)	2º	17/02/1965
0216	MARA APARECIDA BORGES COSTA	0,60	0,20	3,20	0,40	4,40	4,40	APROVADO(A)	3º	23/01/1966
0212	SABRINA DA SILVA CARDOSO KUMINIKI	0,20	0,00	2,00	0,80	3,00	3,00	APROVADO(A)	4º	22/04/1991
0264	ANITA INDEMBORG NUNES GIL	0,40	0,20	1,60	0,80	3,00	3,00	APROVADO(A)	5º	27/08/1999
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UNIDADE FLOR DE MACIEIRA										
Inscrição	Candidato	LP	INF	ESP	LEG	P.O.	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
0151	TAINÁ PEREIRA ARRUDA	0,60	0,20	4,00	0,00	4,80	4,80	APROVADO(A)	1º	26/09/1995
0034	KARLA MORAIS DO CANTO	0,20	0,00	3,60	0,80	4,60	4,60	APROVADO(A)	2º	08/07/1986
0055	DARILANE DA SILVA FAUSTO	0,40	0,40	3,20	0,40	4,40	4,40	APROVADO(A)	3º	24/03/1987
0123	FABIANI ASSUNÇÃO NEZI	0,20	0,20	3,20	0,80	4,40	4,40	APROVADO(A)	4º	27/08/2003
0135	DENISE VIEIRA DA SILVA	0,40	0,40	2,80	0,80	4,40	4,40	APROVADO(A)	5º	21/04/1987

1





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UNIDADE GIRASSOL										
Inscrição	Candidato	LP	INF	ESP	LEG	P.O.	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
0161	EDUARDA VARGAS SANTOS	0,20	0,20	4,00	0,80	5,20	5,20	APROVADO(A)	1º	03/03/2004
0053	KARINE NUNES COSTA	0,40	0,20	3,20	1,20	5,00	5,00	APROVADO(A)	2º	31/08/1990
0241	SONIA TERESINHA SILVA	0,20	0,00	3,20	0,80	4,20	4,20	APROVADO(A)	3º	07/06/1975
0247	PATRICIA CABRAL	0,20	0,00	3,20	0,80	4,20	4,20	APROVADO(A)	4º	21/01/1986
0238	ROSIMERI DE FÁTIMA MORAIS MOSSI	0,20	0,20	3,20	0,40	4,00	4,00	APROVADO(A)	5º	13/07/1969
0164	KATIA SATIE SHIGEMITO	0,20	0,40	2,80	0,40	3,80	3,80	APROVADO(A)	6º	27/03/1986
0042	HESTER FIGUEIREDO NUNES	0,20	0,40	2,80	0,40	3,80	3,80	APROVADO(A)	7º	13/04/1999
0016	MARIA EDUARDA MIGUEL OLIVEIRA	0,40	0,40	2,80	0,00	3,60	3,60	APROVADO(A)	8º	16/01/2001
0127	VALDECIDA ROSA SANTOS	0,60	0,00	2,00	0,40	3,00	3,00	APROVADO(A)	9º	10/01/1973
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UNIDADE NOVOS TEMPOS										
Inscrição	Candidato	LP	INF	ESP	LEG	P.O.	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
0004	BEATRIZ NUNES	0,20	0,20	4,80	0,80	6,00	6,00	APROVADO(A)	1º	23/05/1984
0121	ANIZETE MARIA STEMPOKOWSKI	0,20	0,40	4,40	0,80	5,80	5,80	APROVADO(A)	2º	25/03/1968
0044	ROSANI CARDOSO BORGES	0,60	0,20	4,80	0,00	5,60	5,60	APROVADO(A)	3º	07/05/1983
0097	MARIA FERNANDA DA ROSA SILVA	0,40	0,20	4,00	0,80	5,40	5,40	APROVADO(A)	4º	03/06/2000
0160	RENATA BORGES SOUZA	0,60	0,60	3,20	0,80	5,20	5,20	APROVADO(A)	5º	26/07/1996
0101	SILVIA APARECIDA PEREIRA	0,40	0,20	3,60	0,80	5,00	5,00	APROVADO(A)	6º	20/10/1984
0035	RAÍRA MATIAS DOS SANTOS	0,40	0,60	3,20	0,80	5,00	5,00	APROVADO(A)	7º	21/09/2001
0240	JULIANA MARIA PEREIRA	0,40	0,20	2,80	1,20	4,60	4,60	APROVADO(A)	8º	22/02/1989
0051	THAIS PEREIRA ARRUDA	0,60	0,00	3,20	0,40	4,20	4,20	APROVADO(A)	9º	26/09/1995
0067	MAIARA GARCIA DE JESUS	0,20	0,80	2,00	1,20	4,20	4,20	APROVADO(A)	10º	06/08/1998
0227	LETICIA FLORES DIAS	0,40	0,20	3,20	0,00	3,80	3,80	APROVADO(A)	11º	04/10/2003
0172	NERIZE COSTA GUEDES	0,20	0,20	2,80	0,40	3,60	3,60	APROVADO(A)	12º	23/07/1987
0249	ANDREIA APARECIDA BARBOSA	0,40	0,20	1,60	0,80	3,00	3,00	APROVADO(A)	13º	08/07/1979
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UNIDADE RALO DE SOIL										
Inscrição	Candidato	LP	INF	ESP	LEG	P.O.	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
0039	PATRICIA CRUZ WOLF	0,20	0,40	3,60	0,80	5,00	5,00	APROVADO(A)	1º	15/01/1992
0201	JULIANA OLIVEIRA	0,20	0,60	3,20	0,80	4,80	4,80	APROVADO(A)	2º	18/06/1985
0189	VALQUIRIA RODRIGUES NUNES	0,40	0,60	3,20	0,40	4,60	4,60	APROVADO(A)	3º	13/11/1975
0208	MAÍSA LOHAMANN DA SILVA	0,40	0,40	3,20	0,40	4,40	4,40	APROVADO(A)	4º	07/02/2000
0214	LETICIA NUNES COSTA	0,60	0,60	2,40	0,40	4,00	4,00	APROVADO(A)	5º	30/07/1997



0175	ALINE NUNES COSTA	0,80	0,20	2,80	0,00	3,80	3,80	APROVADO(A)	6º	28/09/1985
0180	ROSILENE SOUZA OLIVEIRA	0,40	0,00	2,00	1,20	3,60	3,60	APROVADO(A)	7º	14/05/1965
0229	SABRINA GUEDES	0,20	0,20	2,00	0,80	3,20	3,20	APROVADO(A)	8º	07/06/1986
0275	ÉDER DE SOUZA MELO	0,20	0,00	2,40	0,40	3,00	3,00	APROVADO(A)	9º	28/05/1991
0045	CRISTIANE DE FÁTIMA BARBOSA	0,40	0,20	2,00	0,40	3,00	3,00	APROVADO(A)	10º	30/03/1980
AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS (SERVENTE/FAXINEIRA)										
Inscrição	Candidato	LP	MAT	CG	ESP	LEG	P.O.	PP	N.F.	Data Nasc.
0274	ANA LAURA MORAES LOCATELLI	2,80	3,60	1,60			8,00	9,50	8,75	14/11/2000
0054	MARILDA DA SILVA CRUZ	2,80	3,60	1,20			7,60	9,50	8,55	19/01/1986
0261	DIENIFER DA SILVA RODRIGUES	2,80	2,80	1,60			7,20	9,50	8,35	30/10/2002
0066	GUILHERME MATEUS OLIVEIRA	3,20	2,40	1,60			7,20	8,50	7,85	19/05/2001
0277	SILVIA DE OLIVEIRA ROSA	3,20	1,60	1,20			6,00	8,00	7,00	26/11/1979
0021	ELENISE APARECIDA HOFMAN GODINHO	2,00	2,80	1,20			6,00	8,00	7,00	18/06/1994
0050	ANDRESSA DE CARVALHO	2,40	3,20	1,20			6,80	7,00	6,90	23/09/2001
0019	SIMONE MATOS DE LIMA	2,00	2,80	2,00			6,80	7,00	6,90	12/08/1992
0262	JULIANA ALVES DA SILVA	3,20	1,20	1,20			5,60	8,00	6,80	19/09/1983
0244	DIONI GOULART LOTIN	2,40	1,60	0,80			4,80	8,00	6,40	22/10/1973
0020	ANDRÉIA APARECIDA DA ROSA	1,60	1,60	1,20			4,40	7,50	5,95	13/06/1984
0223	LENITA DE FÁTIMA SOUZA DIEL	0,80	1,20	1,20			3,20	8,00	5,60	20/05/1967
AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - BRAÇAL										
Inscrição	Candidato	LP	MAT	CG	ESP	LEG	P.O.	PP	N.F.	Data Nasc.
0203	JOAO PROENÇA NUNES	2,40	3,60	2,00			8,00	6,50	7,25	06/12/1962
AUXILIAR ODONTOLÓGICO - ESF										
Inscrição	Candidato	LP	INF	ESP	LEG	P.O.	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
0036	LUCAS TOMAZ HECK	0,40	0,60	4,00	0,40	5,40	5,40	APROVADO(A)	1º	05/12/2001
0293	CAROLINE DE SENA OLIVEIRA	0,20	0,60	4,00	0,40	5,20	5,20	APROVADO(A)	2º	01/04/1991
0137	BRUNA ADRIELLEN PADILHA	0,40	0,40	3,60	0,40	4,80	4,80	APROVADO(A)	3º	01/07/1999
CONTADOR										
Inscrição	Candidato	LP	MAT	INF	ESP	LEG	P.O.	PP	N.F.	Data Nasc.
0219	LEILANY CANDIDO NAMIKI	1,20	0,60	0,80	2,70	1,20	6,50	0,00	4,55	28/01/1986
0294	RICARDO FLORES	0,80	1,00	0,60	1,50	0,00	3,90	0,00	2,73	01/09/1978



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM

ENFERMEIRO - ESF											
Inscrição	Candidato	LP	MAT	INF	ESP	LEG	P.O.	PT	N.F.	Situação	Class.
0005	LUCIANA COSTA	1,00	0,60	0,40	3,60	0,60	6,20	5,00	5,84	APROVADO(A)	1º
0100	ELIZABETE MORAS PESSOA	1,20	0,60	0,40	2,70	0,00	4,90	5,00	4,93	APROVADO(A)	2º
0088	GLEICE RIBEIRO MEDEIROS CAVALCANTI	0,80	0,40	0,00	2,70	0,90	4,80	4,60	4,74	APROVADO(A)	3º
0084	FRÂNCIÉLE MOSSI HUGEN	1,00	0,60	0,20	3,30	0,90	6,00	0,00	4,20	APROVADO(A)	4º
0263	JULIA SANTOS SVALDI	1,00	0,60	0,40	3,30	0,60	5,90	0,00	4,13	APROVADO(A)	5º
0153	ALESKA ADAYRENE CARNEIRO FARIAS	1,40	0,60	0,20	3,00	0,60	5,80	0,00	4,06	APROVADO(A)	6º
0305	JULIA VARELA MACEDO	0,40	1,00	0,20	3,30	0,60	5,50	0,00	3,85	APROVADO(A)	7º
0077	CHIRLEY BELTRAME COSTA	0,80	0,00	0,80	3,00	0,60	5,20	0,00	3,64	APROVADO(A)	8º
0202	LUCIANE APARECIDA LOURENÇO BUENO	0,40	0,20	0,00	3,00	0,00	3,60	3,00	3,42	APROVADO(A)	9º
0181	MICHELE VITORIA ROCHA	1,00	0,00	0,40	3,00	0,30	4,70	0,00	3,29	APROVADO(A)	10º
0117	ARIANA OLIVEIRA	1,20	0,40	0,40	2,10	0,60	4,70	0,00	3,29	APROVADO(A)	11º
0065	GISELE OLIVEIRA LOSS	0,80	0,40	0,20	1,50	0,30	3,20	3,00	3,14	APROVADO(A)	12º
0049	SARA PEREIRA CARDOSO	0,80	0,40	0,40	2,10	0,30	4,00	0,00	2,80	APROVADO(A)	13º
0171	MAIRA DA ROSA OLIVEIRA BARBOSA	1,00	0,20	0,00	2,10	0,30	3,60	0,00	2,52	APROVADO(A)	14º
ENFERMEIRO - UNIDADE CENTRAL											
Inscrição	Candidato	LP	MAT	INF	ESP	LEG	P.O.	PT	N.F.	Situação	Class.
0002	FRANCIELE FABRIS MATTOS	0,80	1,00	0,40	3,30	0,30	5,80	3,49	5,11	APROVADO(A)	1º
0158	MARLI CAVALCANTE DOS SANTOS	1,00	0,20	0,60	3,90	0,90	6,60	0,00	4,62	APROVADO(A)	2º
MÉDICO - ESF											
Inscrição	Candidato	LP	MAT	INF	ESP	LEG	P.O.	PT	N.F.	Situação	Class.
0046	MARCIO LUIZ LAWISCH	1,20	1,00	0,40	3,30	1,20	7,10	0,00	4,97	APROVADO(A)	1º
0185	LETICIA NEVES KLÖPPEL	1,20	0,60	0,40	3,60	1,20	7,00	0,00	4,90	APROVADO(A)	2º
0209	DANIEL VOLPATO ROMAGNA	1,40	1,00	0,40	3,00	0,60	6,40	0,00	4,48	APROVADO(A)	3º
MOTORISTA SOCORRISTA - SAMU											
Inscrição	Candidato	LP	INF	ESP	LEG	P.O.	PP	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
0087	RODRIGO DE LIMA GOMES	0,20	0,60	5,60	0,80	7,20	9,00	8,10	APROVADO(A)	1º	18/05/1991
0150	LUCAS LIMA DOS SANTOS	0,80	0,40	4,40	0,40	6,00	9,00	7,50	APROVADO(A)	2º	04/02/1997
0215	ERILANORAMOS DE CORDOVA	0,40	0,40	3,60	0,40	4,80	9,75	7,28	APROVADO(A)	3º	12/03/1993
0047	MAICON JEAN SOUZA GODINHO	0,20	0,40	3,20	0,40	4,20	9,00	6,60	APROVADO(A)	4º	05/10/1988
0222	HERCILIO CARVALHO	0,40	0,20	4,00	0,00	4,60	8,50	6,55	APROVADO(A)	5º	03/11/1987
0156	ERNANE BARBOSA	0,20	0,60	2,40	0,40	3,60	9,00	6,30	APROVADO(A)	6º	09/05/1995



0157	EDIVALDO DA ROSA	Eliminado pelo anexo IV do edital.									
0074	ROMILDO CENDRON	Eliminado pelo anexo IV do edital.									
ODONTÓLOGO - CEO											
Inscrição	Candidato	LP	MAT	INF	ESP	LEG	P.O.	PT	N.F.	Situação	Class.
0198	JOÃO VÍCTOR SILVA BETT	1,60	0,80	1,00	3,60	0,90	7,90	0,87	5,79	APROVADO(A)	1º
0272	CRISLEI ANSELMO	1,60	0,40	0,60	3,00	0,90	6,50	2,00	5,15	APROVADO(A)	2º
0187	FERNANDO GUIMARÃES GODINHO	1,00	0,80	1,00	1,50	0,60	4,90	0,00	3,43	APROVADO(A)	3º
0282	ANTONIO SALESIÓ COSTA FILHO	0,60	0,60	0,60	1,80	0,00	3,60	0,00	2,52	APROVADO(A)	4º
ODONTÓLOGO - ESF											
Inscrição	Candidato	LP	MAT	INF	ESP	LEG	P.O.	PT	N.F.	Situação	Class.
0288	LUCAS NUNES BASTOS CURTY SILVA	1,80	1,00	0,60	3,90	0,90	8,20	5,60	7,42	APROVADO(A)	1º
0207	THAYNÁ FERREIRA SIMÕES DE OLIVEIRA	1,80	1,00	0,60	4,20	0,90	8,50	2,00	6,55	APROVADO(A)	2º
0200	ALINE LATICHUKY	1,00	0,60	0,60	3,90	0,30	6,40	5,00	5,98	APROVADO(A)	3º
0192	DJAMILY MARIANE RODRIGUES BIZ	1,20	0,40	0,80	3,30	0,60	6,30	5,00	5,91	APROVADO(A)	4º
0062	JOÃO PAULO STEFFEN RONCADA	1,40	1,00	0,60	3,90	0,90	7,80	0,00	5,46	APROVADO(A)	5º
0099	ROBERTO DE SOUZA MARCELINO	1,60	0,60	0,00	3,30	0,90	6,40	3,16	5,43	APROVADO(A)	6º
0082	DIEGO BROGLIO ARALDI	1,20	0,60	0,80	3,60	0,90	7,10	1,43	5,40	APROVADO(A)	7º
0018	RODRIGO AP TOCUNDUVA CELIN	1,00	0,80	0,40	3,00	0,90	6,10	3,00	5,17	APROVADO(A)	8º
0143	DENIS MATTOS GRILLO	1,40	0,60	0,60	3,30	1,20	7,10	0,00	4,97	APROVADO(A)	9º
0265	DOUGLAS MICAEL BORGES VIEIRA	1,20	1,00	0,60	3,60	0,60	7,00	0,00	4,90	APROVADO(A)	10º
0134	LETÍCIA NUNES LUENENBERG	1,00	1,00	0,60	3,60	0,60	6,80	0,00	4,76	APROVADO(A)	11º
0190	BARBARA DE SOUZA PEREIRA	1,00	1,00	1,00	3,00	0,60	6,60	0,00	4,62	APROVADO(A)	12º
0195	TATIANE DA SILVA	1,20	0,40	0,40	3,30	1,20	6,50	0,00	4,55	APROVADO(A)	13º
0266	MATEUS CARDOSO OSELAME	1,20	0,60	0,60	3,30	0,60	6,30	0,00	4,41	APROVADO(A)	14º
0086	ALANA GABRIELE MENOSSO	1,20	0,80	0,60	3,00	0,60	6,20	0,00	4,34	APROVADO(A)	15º
0022	MARIANA OMIZZOLO BORSATTO	1,20	0,60	0,60	3,00	0,60	6,00	0,00	4,20	APROVADO(A)	16º
0124	MARÍLIA COSTA DA SILVA	1,20	0,60	0,40	3,00	0,60	5,80	0,00	4,06	APROVADO(A)	17º
0310	GEOVANA ROSA	1,40	0,60	0,40	3,00	0,30	5,70	0,00	3,99	APROVADO(A)	18º
0102	JOÃO VÍCTOR RODRIGUES DE OLIVEIRA	1,20	0,60	0,60	2,40	0,90	5,70	0,00	3,99	APROVADO(A)	19º
0226	MARIA EDUARDA DO AMARAL RIBEIRO	0,80	0,80	0,40	3,00	0,30	5,30	0,00	3,71	APROVADO(A)	20º
0194	PEDRO HENRIQUE FARIAS	1,20	1,00	0,40	2,40	0,30	5,30	0,00	3,71	APROVADO(A)	21º
0110	RAFAELA VITALI PIERINI	1,00	0,60	0,80	2,70	0,00	5,10	0,00	3,57	APROVADO(A)	22º
0304	LOIVAN HOPPE	1,20	0,40	0,20	2,40	0,90	5,10	0,00	3,57	APROVADO(A)	23º
0276	ZULMIRA DIESEL	0,60	1,00	0,60	2,40	0,30	4,90	0,00	3,43	APROVADO(A)	24º



TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SAMU												
Inscrição	Candidato	LP	INF	ESP	LEG	P.O.	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.		
0090	EDUARDA ALTHOFF	0,40	0,60	0,60	2,10	1,20	4,90	0,00	3,43	APROVADO(A)	25°	16/07/1998
0094	GUILHERME MIRANDA SAMPAIO	0,40	0,60	0,40	2,10	0,00	3,50	3,00	3,35	APROVADO(A)	26°	22/11/1982
0129	LYNCON EDUARDO DOS SANTOS	0,80	0,80	0,40	2,10	0,00	4,10	0,00	2,87	APROVADO(A)	27°	07/07/1997
TÉCNICO EM ENFERMAGEM - UNIDADE CENTRAL												
Inscrição	Candidato	LP	INF	ESP	LEG	P.O.	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.		
0197	FABIANE MIOTTI RIZZI	0,40	0,40	4,40	0,80		6,00		6,00	APROVADO(A)	1°	18/06/1986
0283	MARCELO IUNG	0,00	0,00	4,40	1,20		5,60		5,60	APROVADO(A)	2°	28/07/1982
0081	FABRÍCIO GODINHO PEREIRA	0,40	0,40	3,60	1,20		5,60		5,60	APROVADO(A)	3°	05/10/1989
0118	RENATA RODRIGUES DO ROZARIO	0,40	0,40	3,20	0,00		4,00		4,00	APROVADO(A)	4°	06/09/1988
0080	VANESSA ANDRADE CARDOSO	0,20	0,40	2,80	0,40		3,80		3,80	APROVADO(A)	5°	22/08/1994
0061	EDINEIA MARTORANO	0,20	0,40	2,40	0,40		3,40		3,40	APROVADO(A)	6°	20/02/1979
0260	ALBANI TEREZINHA GODINHO	0,20	0,40	2,00	0,80		3,40		3,40	APROVADO(A)	7°	27/04/1968
0060	ARGENTINA DAS GRAÇAS FOGAÇA ALMEIDA	0,40	0,00	2,40	0,40		3,20		3,20	APROVADO(A)	8°	02/09/1964
TÉCNICO EM ENFERMAGEM - ESF												
Inscrição	Candidato	LP	INF	ESP	LEG	P.O.	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.		
0235	JULIANA GOULART ROSA	0,00	0,60	5,60	0,80		7,00		7,00	APROVADO(A)	1°	02/11/1982
0224	SILVIANE ITÁLIA BORGES MEDEIROS	0,40	0,60	4,40	1,20		6,60		6,60	APROVADO(A)	2°	18/05/1977
0106	ANDREZA APARECIDA CLAUDIANO DA LUZ	0,40	0,40	4,00	0,80		5,60		5,60	APROVADO(A)	3°	01/05/1998
0003	MARIANA NUNES PADILHA	0,20	0,20	4,40	0,40		5,20		5,20	APROVADO(A)	4°	28/07/2000
0132	MARYLIN DA SILVA DE OLIVEIRA	0,80	0,40	3,60	0,40		5,20		5,20	APROVADO(A)	5°	13/07/2000
0012	MARIA BENTA PEREIRA RAMOS	0,60	0,60	3,60	0,40		5,20		5,20	APROVADO(A)	6°	17/03/1962
0113	JOSIANE BARBOSA DA SILVA	0,00	0,40	3,60	0,80		4,80		4,80	APROVADO(A)	7°	11/06/1999
0271	JANAÍNA PATRÍCIO	0,40	0,60	2,80	0,40		4,20		4,20	APROVADO(A)	8°	05/12/1988
0254	MARIA TEREZINHA CARVALHO	0,40	0,40	2,80	0,40		4,00		4,00	APROVADO(A)	9°	17/05/1977
0250	LEA MARAFIGO DE JESUS NUNES	0,00	0,40	3,20	0,00		3,60		3,60	APROVADO(A)	10°	12/08/1970
0142	CHAIANE WOLFF ELIZEU	0,40	0,00	2,40	0,40		3,20		3,20	APROVADO(A)	11°	02/02/1991
TÉCNICO EM ENFERMAGEM - ESF												
Inscrição	Candidato	LP	INF	ESP	LEG	P.O.	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.		
0145	EDU DE SOUZA MELO	0,80	0,40	5,20	1,20		7,60		7,60	APROVADO(A)	1°	18/05/1994
0037	LISILIANE PAULINA MENDES SOUZA	0,60	0,40	5,60	0,80		7,40		7,40	APROVADO(A)	2°	09/07/1992
0204	JANAÍNA APARECIDA RIBEIRO ROSA	0,80	0,20	5,20	0,80		7,00		7,00	APROVADO(A)	3°	13/10/1972
0023	BIANCA DE ANDRADE LINHAGUE	0,20	0,60	4,80	0,40		6,00		6,00	APROVADO(A)	4°	29/06/1991
0140	ELIZETE HUGEN NUNES	1,00	0,60	3,60	0,80		6,00		6,00	APROVADO(A)	5°	21/05/1979

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM

0063	AMANDA MARAFIGO WOLFF	0,80	0,60	4,40	0,00	5,80	5,80	APROVADO(A)	6º	26/09/2000
0033	LUCAS SILVA SOUZA	1,00	0,40	3,60	0,80	5,80	5,80	APROVADO(A)	7º	15/05/1997
0291	DENISE CAMARGO MOSSI	0,60	0,60	4,40	0,00	5,60	5,60	APROVADO(A)	8º	25/02/1990
0017	ROSILENE OLIVEIRA SILVA COSTA	0,40	0,40	4,00	0,80	5,60	5,60	APROVADO(A)	9º	21/02/1974
0128	JULIANA ALVIM DE OLIVEIRA	0,60	0,20	3,60	1,20	5,60	5,60	APROVADO(A)	10º	21/04/1984
0008	RITA DE CÁSSIA DA SILVA PADILHA	0,20	0,40	4,00	0,80	5,40	5,40	APROVADO(A)	11º	12/10/1978
0109	ELIANE REGINA DE OLIVEIRA	0,60	0,40	3,60	0,80	5,40	5,40	APROVADO(A)	12º	30/01/1967
0162	THAYANI BORGES DE HARO GOULART	0,60	0,40	3,60	0,80	5,40	5,40	APROVADO(A)	13º	24/07/1983
0001	JAISON DOS SANTOS	0,60	0,20	3,60	0,80	5,20	5,20	APROVADO(A)	14º	18/02/1992
0281	TAMY MARIA CANDIDO NAMIKI	0,40	0,20	4,40	0,00	5,00	5,00	APROVADO(A)	15º	16/01/1987
0252	JAQUELINE MARAFIGO DOM LOPES	0,00	0,20	4,40	0,40	5,00	5,00	APROVADO(A)	16º	07/08/1987
0232	WALDIK JOSE VIANA ALMEIDA	0,00	0,60	3,60	0,80	5,00	5,00	APROVADO(A)	17º	18/08/1962
0258	MARCILENE RIBEIRO	0,40	0,40	3,20	0,80	4,80	4,80	APROVADO(A)	18º	12/10/1973
0024	ANDREIA ROGERIA DE JESUS	0,00	0,20	3,60	0,80	4,60	4,60	APROVADO(A)	19º	19/08/1971
0225	JOICE BARROS DA FORTOURA	0,60	0,40	2,80	0,80	4,60	4,60	APROVADO(A)	20º	10/09/1989
0029	RAFAELA CECINEL NUNES	0,80	0,40	3,20	0,00	4,40	4,40	APROVADO(A)	21º	15/08/1997
0242	OLÍVIA OLIVEIRA FIGUEIREDO	0,40	0,20	2,80	0,80	4,20	4,20	APROVADO(A)	22º	13/10/1980
0228	GISLAINE GRAZIELE DA SILVA	0,40	0,20	2,80	0,80	4,20	4,20	APROVADO(A)	23º	12/05/1991
0075	TATIANE MARIA DOS SANTOS	0,60	0,20	2,80	0,40	4,00	4,00	APROVADO(A)	24º	18/06/1975
0253	MARCIA ALVES PEREIRA DE SOUZA	0,20	0,20	2,80	0,80	4,00	4,00	APROVADO(A)	25º	16/07/1977
0032	PATRICIA CASSAO DA ROSA	0,60	0,60	2,40	0,40	4,00	4,00	APROVADO(A)	26º	10/03/1985
0193	ELIANE MATOS GOULART	0,20	0,20	2,40	1,20	4,00	4,00	APROVADO(A)	27º	02/10/1982
0027	MATHEUS DEVES DE OLIVEIRA	0,40	0,20	2,80	0,40	3,80	3,80	APROVADO(A)	28º	29/12/1996
0007	GLENDIA MAIARA CARDOSO COSTA	0,60	0,40	2,40	0,40	3,80	3,80	APROVADO(A)	29º	06/05/1997
0126	TALITA GARCIA DOS SANTOS	0,20	0,20	3,20	0,00	3,60	3,60	APROVADO(A)	30º	23/04/1998
0170	SILVANA NUNES DA SILVA	0,40	0,40	2,80	0,00	3,60	3,60	APROVADO(A)	31º	19/12/1977
0116	DOUGLAS DA SILVA BORGES	0,20	0,60	2,80	0,00	3,60	3,60	APROVADO(A)	32º	15/01/2000
0279	FRANCINI SOUZA FLORES	0,40	0,80	2,00	0,40	3,60	3,60	APROVADO(A)	33º	27/07/1983
0251	ANA ALICE DA CRUZ	0,20	0,40	2,40	0,40	3,40	3,40	APROVADO(A)	34º	10/11/1985
0138	ENIMARA DE FÁTIMA DA SILVA	0,20	0,20	2,40	0,40	3,20	3,20	APROVADO(A)	35º	11/05/1999
0107	LURDETE PEREIRA DE LIMA	0,20	0,40	2,00	0,40	3,00	3,00	APROVADO(A)	36º	20/10/1962

Entenda-se:

PO = Nota da prova objetiva.

PP = Nota da prova prática.

PT = Nota da prova de títulos.

NF = Nota final.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM

Eliminado pelo anexo IV = Não apresentou CNH conforme solicitado no edital.

Município de São Joaquim, 16 de setembro de 2021.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

FABIANO PADILHA
Presidente da Comissão

PORTARIA Nº 791/2021

Publicação Nº 3291107

PORTARIANº 791/2021

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - De acordo com a chamada pública nº 038/2021, homologada em 06/09/2021, Lei Nº 4.323/2015, Lei Nº 4.324/2015, Lei Nº 4.589/2018 E Lei nº 4.844/2021; fica concedida DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA a senhora: - ANDRÉIA ROGÉRIA DE JESUS, para exercer a função de Técnica em Enfermagem – Central de Triagem, na Secretaria Municipal da Saúde, período matutino/vespertino, com 40 horas semanais, a contar do dia 09/09/2021, vaga excedente.

Parágrafo Único – A Designação referida no art. 1º será regida pelo Regime Estatutário, podendo a mesma ser exonerada em qualquer tempo por motivos administrativos e/ou de ordem técnica.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos retroagem ao dia 09 de setembro de 2021, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 16 de setembro de 2021.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 792/2021

Publicação Nº 3291110

PORTARIANº 792/2021

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - De acordo com a chamada pública nº 038/2021, homologada em 06/09/2021, Lei Nº 4.323/2015, Lei Nº 4.324/2015, Lei Nº 4.589/2018 E Lei nº 4.844/2021; fica concedida DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA a senhora: - ELIZABETE MORAES PESSOA, para exercer a função de Enfermeira, na Secretaria Municipal da Saúde, período matutino/vespertino, com 40 horas semanais, a contar do dia 10/09/2021, vaga excedente, para atuar como responsável técnico na vacinação contra covid-19, conforme solicitação do Coren-SC.

Parágrafo Único – A Designação referida no art. 1º será regida pelo Regime Estatutário, podendo a mesma ser exonerada em qualquer tempo por motivos administrativos e/ou de ordem técnica.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos retroagem ao dia 10 de setembro de 2021, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 16 de setembro de 2021.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 793/2021

Publicação Nº 3291112

PORTARIANº 793/2021

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - De acordo com a chamada pública nº 039/2021, homologada em 08/09/2021, Lei Nº 4.323/2015, Lei Nº 4.324/2015, Lei Nº 4.183/2013, Lei Nº 4.398/2016, Lei Nº 4.844/2021 e Decreto Nº 390/2018; ficam concedidas DESIGNAÇÕES TEMPORÁRIAS as seguintes pessoas: - CLAUDIA SOARES DE SOUZA, para exercer a função de Professora Substituta, na E.E.I.M. Maria Eliza Martorano Bathke, bairro Jardim Minuano, período matutino, Professora 2º Grau, na área de Educação Infantil, creche, com 30 horas semanais, a contar do dia 10/09/2021, vaga excedente. – MICHELE DE OLIVEIRA MOREIRA, para exercer a função de Professora Substituta, na E.E.I.M. José Diomar

Rodrigues Padilha, bairro Nossa Senhora Aparecida, período matutino, Professora Normalista, na área de Educação Infantil, creche, com 30 horas semanais, a contar do dia 10/09/2021, vaga excedente.

Parágrafo Único – As Designações referidas no art. 1º serão regidas pelo Regime Estatutário, podendo as mesmas ser exoneradas em qualquer tempo por motivos administrativos e/ou de ordem técnica.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos retroagem ao dia 10 de setembro de 2021, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 16 de setembro de 2021.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 794/2021

Publicação Nº 3291117

PORTARIANº 794/2021

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - De acordo com a chamada pública nº 039/2021, homologada em 08/09/2021, Lei Nº 4.323/2015, Lei Nº 4.324/2015, Lei Nº 4.183/2013, Lei Nº 4.398/2016, Lei Nº 4.844/2021 e Decreto Nº 390/2018; ficam concedidas DESIGNAÇÕES TEMPORÁRIAS as seguintes pessoas: - GABRIELA DE AQUINO CORREA, para exercer a função de Professora Substituta, na E.E.B.M. João Paulo Carvalho, localidade de Luizinho, período matutino, Professora 2º Grau, na área de Arte, Fundamental II, com 20 horas semanais, a contar do dia 13/09/2021, vaga excedente. - JULIANA BORGES DE ANSELMO, para exercer a função de Professora Substituta, na E.E.I.M. Direitos Humanos, bairro Centro, período matutino, Professora Plena, na área de Educação Infantil, creche, com 30 horas semanais, a contar do dia 13/09/2021, vaga excedente. - LUCAS LAPOLLI BRIGHENTI, para exercer a função de Professor Substituto, na E.E.B.M. Octávio Antunes de Souza, localidade de Bentinho, período matutino, Professor 2º Grau, na área de Matemática, Fundamental II, com 20 horas semanais, a contar do dia 13/09/2021, vaga vinculada a professora Daniela das Graças Andrade, que encontra-se em licença pelo INSS. - NOEMI APARECIDA SOLIMAN, para exercer a função de Professora Substituta, na E.E.I.M. Filomena Martorano Vieira Rodrigues, bairro Jardim Bandeira, período vespertino, Professora Plena, na área de Educação Infantil, creche, com 30 horas semanais, a contar do dia 13/09/2021, vaga excedente.

Parágrafo Único – As Designações referidas no art. 1º serão regidas pelo Regime Estatutário, podendo os mesmos ser exonerados em qualquer tempo por motivos administrativos e/ou de ordem técnica.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos retroagem ao dia 13 de setembro de 2021, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 16 de setembro de 2021.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 795/2021

Publicação Nº 3291121

PORTARIANº 795/2021

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - De acordo com a chamada pública nº 039/2021, homologada em 08/09/2021, Lei Nº 4.323/2015, Lei Nº 4.324/2015, Lei Nº 4.183/2013, Lei Nº 4.398/2016, Lei Nº 4.844/2021 e Decreto Nº 390/2018; ficam concedidas DESIGNAÇÕES TEMPORÁRIAS as seguintes pessoas: - CEZAR AUGUSTO FERREIRA PEREIRA, para exercer a função de Professor Substituto, na E.E.B.M. Aristides Ribeiro de Medeiros, bairro São José, período vespertino, Professor Plena, na área de Educação Física, Pré-Escolar, com 10 horas semanais, a contar do dia 14/09/2021, vaga excedente. - DANIELE BERNARDO BALDUINO, para exercer a função de Professora Substituta, na E.E.I.M. Direitos Humanos, bairro Centro, período vespertino, Professora Plena, na área de Educação Infantil, creche, com 30 horas semanais, a contar do dia 14/09/2021, vaga excedente. - EDMARA MARTINS, para exercer a função de Professora Substituta, na E.E.I.M. Filomena Martorano Vieira Rodrigues, bairro Jardim Bandeira, período matutino, Professora 2º Grau, na área de Educação Infantil, creche, com 30 horas semanais, a contar do dia 14/09/2021, vaga excedente.

Parágrafo Único – As Designações referidas no art. 1º serão regidas pelo Regime Estatutário, podendo os mesmos ser exonerados em qualquer tempo por motivos administrativos e/ou de ordem técnica.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos retroagem ao dia 14 de setembro de 2021, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 16 de setembro de 2021.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 796/2021

Publicação Nº 3291124

PORTARIANº 796/2021

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedidas FÉRIAS aos seguintes servidores: – DIOGO XAVIER, ocupante do cargo de Técnico Administrativo, referente ao exercício de 2020/2021, a contar do dia 15/09/2021 à 24/09/2021. – ELENICE TAVARES NUNES, ocupante da função de Agente Comunitário de Saúde - ESF, referente ao exercício de 2020/2021, a contar do dia 15/09/2021 à 24/09/2021. – ISTEla MARI AMARAL MARTINS, ocupante da função de Agente Comunitário de Saúde - ESF, referente ao exercício de 2020/2021, a contar do dia 15/09/2021 à 24/09/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos retroagem ao dia 15 de setembro de 2021, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 16 de setembro de 2021.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 797/2021

Publicação Nº 3291127

PORTARIANº 797/2021

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida FÉRIAS a servidora: - NATHALIA ZANDONADI TELES, ocupante da função de Médica Psiquiatra - CAPs, referente ao exercício de 2019/2020, a contar do dia 16/09/2021 à 30/09/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 16 de setembro de 2021.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 798/2021

Publicação Nº 3291129

PORTARIANº 798/2021

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedidas licenças para tratamentos de saúde, conforme apresentações de atestados médicos aos seguintes servidores:

– GISLAINE POLLI FARIAS, ocupante do cargo de Educador Social, por 60 (sessenta) dias, a contar do dia 26/08/2021, para tratamento de saúde de sua mãe. – ELENISE MELO NUNES, ocupante do cargo de Agente Administrativo, por 08 (oito) dias, a contar do dia 14/09/2021. – RAFAELA LEMOS MACEDO, ocupante da função de Professora – 30 horas, por 07 (sete) dias, a contar do dia 14/09/2021. – ALINE RIBEIRO CARDOSO, ocupante da função de Professora – 40 horas, por 07 (sete) dias, a contar do dia 14/09/2021, para tratamento de saúde de seu filho. – ARIANE CORDOVA MENDES, ocupante da função de Enfermeira - CAPs, por 04 (quatro) dias, a contar do dia 14/09/2021, para tratamento de saúde de sua filha. – GISLANE OLIVEIRA DE SOUZA DE BRIDA, ocupante da função de Professora – 20 horas, por 07 (sete) dias, a contar do dia 14/09/2021. – CLAUDETE FERNANDES, ocupante do cargo de Professora – 50 horas, a contar do dia 14/09/2021 e o retorno de acordo com INSS. – ROSANGELA DE FATIMA ARTISMO, ocupante do cargo de Professora – 30 horas, por 05 (cinco) dias, a contar do dia 14/09/2021. – MARTA APARECIDA PEREIRA OLIVEIRA, ocupante do cargo de Professora – 20 horas, por 04 (quatro) dias, a contar do dia 14/09/2021. – OSMAR MOTA, ocupante do cargo de Chefe de Secretaria Particular – Manutenção de Rodovias – CC-1, por 14 (quatorze) dias, a contar do dia 15/09/2021. – FRANCIANI OLIVEIRA MACEDO, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, por 01 (um) dia, no dia 15/09/2021. – MARCELO SANTOS DE SOUZA, ocupante do cargo de Vigia, por 07 (sete) dias, a contar do dia 15/09/2021. – PATRICIA BORGES VIEIRA, ocupante do cargo de Agente Administrativo, por 05 (cinco) dias, a contar do dia 13/09/2021. – ALINE FERNANDA SIMIÃO, ocupante da função de Professora – 40 horas, por 01 (um) dia, no dia 15/09/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e produziu seus efeitos legais nas datas mencionadas no artigo 1º desta Portaria, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 16 de setembro de 2021.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

PROCESSO 36/2021 PP 16/2021 FME

Publicação Nº 3291470

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) DF5CF9CCE96A434B6BF2BCA483D892422F290296

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº 36/2021

Pregão Presencial 16/2021

Objeto: Aquisição de MATERIAIS DE APOIO AO PROJETO DE KARATÊ, MATERIAIS ESPORTIVOS E UNIFORMES PARA AS ESCOLINHAS DE ESPORTE para suprir as demandas do Departamento Municipal de Esportes e da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Tipo: Menor preço por lote.

Data: 30 de setembro de 2021 as 09h30min.

Valor estimado: R\$ 380.297,64

O Processo será regido pela Lei nº 8.666/93, em especial pelo contido no edital. Interessados poderão obter a cópia do edital, no Dep. de Compras no prédio da Prefeitura, horário de expediente ou ainda pelo site <http://www.saojoaquim.sc.gov.br> inf. (49)3233-6400.

São Joaquim, 16 de setembro de 2021.

A Comissão

São José

PREFEITURA

ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2021

Publicação Nº 3291005

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D7A9C016C70A30C4197FD1BAE996FAD03EA8D624

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2021 – Processo nº 281/2021 – Proc. Adm. 2793/2021. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO TÉCNICA PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES E LABORATORIAIS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ/ SC. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: De 17 de setembro de 2021 às 18h00min até o dia 30 de setembro de 2021, às 13h30min. ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 13h30min do dia 30 de setembro de 2021, INÍCIO DA SESSÃO DA DISPUTA DE PREÇOS: Às 13h31min do dia 30 de setembro de 2021. Retirada do edital no link: <http://wbc.pmsj.sc.gov.br/>. Maiores informações: Fone: (48) 33810002.

DECRETO Nº 15464/2021

Publicação Nº 3292126

DECRETO Nº 15464/2021
DETERMINA A DISPENSA DE SERVIDORES CONTRATADOS POR PROCESSO SELETIVO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal

DECRETA:

Art. 1º – Fica dispensada, a pedido, a seguinte servidora, admitida por Processo Seletivo.

NOME	CARGO	DATA
RAQUEL SANTOS MEDEIROS DO AMARAL	Professor-M	03/09/2021

Artº 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03/09/2021.

Artº 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 08 de setembro de 2021.

ANA CRISTINA OLIVEIRA DA SILVA HOFFMANN
Secretária Municipal de Educação

ORVINO COELHO DE ÁVILA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 15465/2021

Publicação Nº 3292128

DECRETO Nº 15465/2021
DETERMINA CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES POR PROCESSO SELETIVO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal e

Considerando processo seletivo realizado em conformidade com o Edital nº 002/2019, datado de 08 de agosto de 2019 e o Primeiro Termo Aditivo;

DECRETA:

Art. 1º – Ficam contratados para o ano letivo de 2021 ou até a vaga ser provida por Concurso Público ou ainda até o retorno do servidor efetivo, em licença, à respectiva vaga, os seguintes servidores.

FUNCIONÁRIO	CARGO	CARGA HORÁRIA	DATA ADMISSÃO
ANDREA DE FATIMA PEDROSO PEGORARO	Auxiliar de Ensino	40 horas	08/09/2021
GILIARD LEHMKUHL	Professor-H	40 horas aulas	08/09/2021

Artº 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a 08/09/2021.

Artº 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 08 de setembro de 2021.

ANA CRISTINA OLIVEIRA DA SILVA HOFFMANN

Secretária Municipal de Educação

ORVINO COELHO DE ÁVILA

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 15467/2021

Publicação Nº 3292132

DECRETO Nº 15467/2021

DETERMINA A DISPENSA DE SERVIDORES CONTRATADOS POR PROCESSO SELETIVO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal

DECRETA:

Art. 1º – Fica dispensada, a pedido, a seguinte servidora, admitida por Processo Seletivo.

NOME	CARGO	DATA
DIONIA ELI DORNELES	Professor-H	08/09/2021

Artº 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08/09/2021.

Artº 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 09 de setembro de 2021.

ANA CRISTINA OLIVEIRA DA SILVA HOFFMANN

Secretária Municipal de Educação

ORVINO COELHO DE ÁVILA

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 15468/2021

Publicação Nº 3292134

DECRETO Nº 15468/2021

DETERMINA CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES POR PROCESSO SELETIVO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal e

Considerando processo seletivo realizado em conformidade com o Edital nº 002/2019, datado de 08 de agosto de 2019 e o Primeiro Termo Aditivo;

DECRETA:

Art. 1º – Ficam contratadas para o ano letivo de 2021 ou até a vaga ser provida por Concurso Público ou ainda até o retorno do servidor efetivo, em licença, à respectiva vaga, as seguintes servidoras.

FUNCIONÁRIO	CARGO	CARGA HORÁRIA	DATA ADMISSÃO
LILIAM DILLI DA ROSA	Professor-H	40 horas aulas	09/09/2021
MARIZA SANTIAGO FARIAS	Auxiliar de Sala	40 horas	09/09/2021
VALQUIRIA GOMES DA SILVA	Auxiliar de Sala	40 horas	09/09/2021

Artº 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a 09/09/2021.

Artº 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 09 de setembro de 2021.

ANA CRISTINA OLIVEIRA DA SILVA HOFFMANN

Secretária Municipal de Educação

ORVINO COELHO DE ÁVILA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 15475/2021

Publicação Nº 3292140

DECRETO Nº15475/2021

DETERMINA A DISPENSA DE SERVIDORES CONTRATADOS POR PROCESSO SELETIVO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal

DECRETA:

Art. 1º – Fica dispensada, a pedido, a seguinte servidora, admitida por Processo Seletivo.

NOME	CARGO	DATA
FABIANE FOLSTER	Professor-M	13/09/2021

Artº 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a 13/09/2021.

Artº 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 13 de setembro de 2021.

ANA CRISTINA OLIVEIRA DA SILVA HOFFMANN

Secretária Municipal de Educação

ORVINO COELHO DE ÁVILA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 15476/2021

Publicação Nº 3292144

DECRETO Nº 15476/2021

DETERMINA CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES POR PROCESSO SELETIVO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal e

Considerando processo seletivo realizado em conformidade com o Edital nº 002/2019, datado de 08 de agosto de 2019 e o Primeiro Termo Aditivo;

DECRETA:

Art. 1º – Ficam contratadas para o ano letivo de 2021 ou até a vaga ser provida por Concurso Público ou ainda até o retorno do servidor efetivo, em licença, à respectiva vaga, as seguintes servidoras.

FUNCIONÁRIO	CARGO	CARGA HORÁRIA	DATA ADMISSÃO
ALINE CORREIA DA SILVA SOARES PAVAN	Auxiliar de Ensino	40 horas	13/09/2021
ANGELITA MARTINS	Professor-M	40 horas	13/09/2021
ENI APARECIDA BITTENCOURT PRATES	Auxiliar de Ensino	40 horas	13/09/2021
IRMA ANTUNES DE FREITAS GONCALVES	Auxiliar de Ensino	40 horas	13/09/2021
IVONETE SILVEIRA CORREA	Auxiliar de Ensino	30 horas	13/09/2021
MARIANA DA SILVA RIBEIRO	Professor-M	40 horas	13/09/2021
NOEMIA LIMA DA SILVA	Auxiliar de Ensino	40 horas	13/09/2021
SONIA REGINA LEITES DOS SANTOS	Auxiliar de Sala	40 horas	13/09/2021
TELMA REGINA DA SILVA MIRANDA	Auxiliar de Ensino	40 horas	13/09/2021
VALDINEIA ANACLETO FREITAS	Auxiliar de Ensino	40 horas	13/09/2021
ZELIA MARIA DA SILVA FELIPE	Auxiliar de Ensino	30 horas	13/09/2021

Artº 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a 13/09/2021.

Artº 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 13 de setembro de 2021.

ANA CRISTINA OLIVEIRA DA SILVA HOFFMANN

Secretária Municipal de Educação

ORVINO COELHO DE ÁVILA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 15477/2021

Publicação Nº 3292149

DECRETO Nº 15477/2021
DETERMINA CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES POR PROCESSO SELETIVO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal e

Considerando processo seletivo realizado em conformidade com o Edital nº 002/2019, datado de 08 de agosto de 2019 e o Primeiro Termo Aditivo;

DECRETA:

Art. 1º – Ficam contratadas para o ano letivo de 2021 ou até a vaga ser provida por Concurso Público ou ainda até o retorno do servidor efetivo, em licença, à respectiva vaga, as seguintes servidoras.

FUNCIONÁRIO	CARGO	CARGA HORÁRIA	DATA ADMISSÃO
GIZELLI APARECIDA VIEIRA	Professor-H	40 horas aulas	14/09/2021
LETICIA SELL LEITE	Professor-H	33 horas aulas	14/09/2021
MYLENE MARAVIESKI	Auxiliar de Ensino	30 horas	14/09/2021

Artº 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a 14/09/2021.

Artº 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 14 de setembro de 2021.
ANA CRISTINA OLIVEIRA DA SILVA HOFFMANN
Secretária Municipal de Educação

ORVINO COELHO DE ÁVILA
Prefeito Municipal

LEI N.º 6.056 DE 16 DE SETEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3292157

CRIA E DENOMINA DE "IZALTINA GOMES DA SILVA", O CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL LOCALIZADO NA RUA DAS OLIVEIRAS, BAIRRO POTECAS, NESTE MUNICÍPIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado e denominado de IZALTINA GOMES DA SILVA, o Centro de Educação Infantil localizado na Rua das Oliveiras, loteamento Tarumã, Bairro Potecas, neste Município, para atender os alunos da Educação Infantil.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, em São José (SC), 16 de setembro de 2021.

ORVINO COELHO DE ÁVILA
Prefeito Municipal

PORTARIA – SMA – Nº 0466/2021

Publicação Nº 3291753

PORTARIA– SA – Nº 0466/2021

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.119, da Lei nº 2.241/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo de Licença Prêmio aos servidores abaixo relacionados lotados na Secretaria de Infraestrutura;

Mat	Nome	Cargo	Duração	Início
22796-0	EURIDES JOUGLAS PEREIRA	Operador de maquinas	3 meses	08/09/2021

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 08/09/2021.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

São José (SC), 13 de setembro de 2021.

ADRIANA ISOLETE DE SOUZA
Secretária de Administração

PORTARIA – SMA – N° 0467/2021

Publicação N° 3291755

PORTARIA– SA – N° 0467/2021

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.119, da Lei nº 2.241/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo de Licença Prêmio ao (s) servidor (es) abaixo relacionado (s) lotado (s) na Secretaria de Saúde;

Mat	Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Duração	Início
151238	Luiz Clauner Castilhos Junior	Cirurgião dentista	2014/2019	30 dias	01/10/2021
156302	Maria Soeli Barcellos da Silva	Auxiliar Enfermagem família	2012/2017	30 dias	01/10/2021
322733	Nivaldo Fonseca de Oliveira	Técnico em Enfermagem	2012/2017	30 dias	01/10/2021
230421	Daniela Eda Silva	Enfermeiro Família	2012/2017	30 dias	13/10/2021
149799	Tatiana de Andrade Lemos	Médico	2009/2014	30 dias	04/10/2021
228400	Gilberto Guilherme Vieira	Motorista	2008/2013	30 dias	01/10/2021
328090	Silene Regina da Silva Sartort	Agente administrativo	2012/2017	30 dias	04/10/2021
103926	Marcia Cristina Vicente	Técnica Enfermagem	2011/2016	30 dias	04/10/2021

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1 de outubro de 2021.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

São José (SC), 14 de setembro de 2021.

ADRIANA ISOLETE DE SOUZA
Secretária de Administração

PORTARIA – SMA – N° 0468/2021

Publicação N° 3291756

PORTARIA– SA – N° 0468/2021

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.119, da Lei nº 2.241/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo de Licença Prêmio aos servidores abaixo relacionados lotados na Secretaria de Segurança;

Mat	Nome	Cargo	Duração	Início
15751-1	Karine Judite Ferreira	Guarda Municipal	30 dias	15/10/2021

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 15 de outubro de 2021.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

São José (SC), 14 de setembro de 2021.

ADRIANA ISOLETE DE SOUZA
Secretária de Administração

CÂMARA MUNICIPAL**EXTRATO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 012/2020**

Publicação N° 3290709

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 012/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 126/2021/DA

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ/SC

CONTRATADA: ALGAR SOLUÇÕES EM TIC S.A.

OBJETO: Prorrogação do Contrato n° 012/2020 através de Termo Aditivo.

VALOR ANUAL: R\$ 10.930,32 (dez mil, novecentos e trinta reais e trinta e dois centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: item orçamentário 3.3.90.39.00

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

FUNDAMENTO: Art. 57, II da Lei n.º 8.666/1993

PORTARIA N° 207/2021

Publicação N° 3292170

PORTARIA N° 207/2021

A Presidente da Câmara Municipal de São José, no uso das atribuições conferidas pelo art. 23, III, "a" e art. 70 do Regimento Interno,

RESOLVE:

Convocar o servidor Paulo Renan Pereira Knebel, matrícula n° 1446, a retornar às suas atividades a partir do dia 17 de setembro de 2021, por motivo de superior interesse público, com fulcro no art. 97 da Lei Ordinária 2.248, de 20 de março de 1991.

Câmara Municipal de São José, SC, 16 de setembro de 2021.

MERI TEREZINHA DE MELO HANG
PRESIDENTE

BALANCETE FINANCEIRO DE AGOSTO DE 2021

Publicação Nº 3291031

Página: 1 / 2
Data de emissão: 14/09/2021
Exercício de 2021
Período de: Janeiro a Agosto
Despesa: Empenhada

ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara Municipal de São José
C.N.P.J.: 83.708.248/0001-39
Balanco Financeiro - Anexo 13



INGRESSOS		Exercício Atual	DISPÊNDIOS		Exercício Atual
ESPECIFICAÇÃO			ESPECIFICAÇÃO		
RECEITA ORÇAMENTÁRIA			0,00 DESPESA ORÇAMENTÁRIA		11.517.539,72
Ordinária			Ordinária		11.517.539,72
			Recursos Ordinários.		11.517.539,72
Vinculada			0,00 Vinculada		0,00
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS		18.000.000,00	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS		17.774,18
TRANSFERÊNCIA RECEBIDA DUODÉCIMO		18.000.000,00	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS -		17.774,18
EXTRAORÇAMENTÁRIAS		2.827.221,29	EXTRAORÇAMENTÁRIAS		2.009.556,15
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		788.935,52	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		50.885,16
Inscrição de Restos a Pagar Processados		55.883,32	Pagamentos de Restos a Pagar Processados		2.938,28
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		1.982.402,45	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		1.955.732,71
RENDIMENTO DE APLICAÇÃO		69.061,76	RENDIMENTO DE APLICAÇÃO		46.950,20
Restituições PMSJ		1.821,80	Restituições PMSJ		1.821,80
PENSÃO ALIMENTÍCIA		14.883,52	PENSÃO ALIMENTÍCIA		14.883,52
I.S.Q.N.		11.816,50	I.S.Q.N.		10.286,08
I.R.R.F. - EMPRESAS E TERCEIROS		6.714,50	I.R.R.F. - EMPRESAS E TERCEIROS		6.351,17
I.R.R.F. - FOLHA DE PAGAMENTO		871.105,97	I.R.R.F. - FOLHA DE PAGAMENTO		871.105,97
UNIMED		138.251,79	UNIMED		138.251,79
FARMÁCIA		3.278,27	FARMÁCIA		3.278,27
SÃO JOSÉ PREVIDÊNCIA		239.151,05	SÃO JOSÉ PREVIDÊNCIA		239.151,05
GRÊMIO BENEFICIENTE E RECR. MUNICIPAL		862,08	GRÊMIO BENEFICIENTE E RECR. MUNICIPAL		862,08
EMPRESTIMOS - CAPEMI		9.250,08	EMPRESTIMOS - CAPEMI		9.250,08
INSS - FOLHA DE PAGAMENTO		398.562,76	INSS - FOLHA DE PAGAMENTO		398.562,76
EMPRESTIMOS - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL		167.188,41	EMPRESTIMOS - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL		167.188,41
INSS - EMPRESAS		50.453,96	INSS - EMPRESAS		47.789,53
SALDOS ANTERIORES		72.363,88	SALDOS ATUAIS		7.354.715,12
CAIXA		0,00	CAIXA		0,00
CONTAS CORRENTES		72.363,88	CONTAS CORRENTES		4.312.123,93
APLICAÇÕES		0,00	APLICAÇÕES		3.042.591,19
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		0,00	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		0,00
TOTAL		20.899.585,17	TOTAL		20.899.585,17

Página: 2 / 2
Data de emissão: 14/09/2021
Exercício de 2021
Período de: Janeiro a Agosto
Despesa: Empenhada

ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara Municipal de São José
C.N.P.J.: 83.708.248/0001-39
Balanco Financeiro - Anexo 13



INGRESSOS		DISPÊNDIOS	
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual

São José, 14/09/2021

MÉRI TEREZINHA DE MELO HANG PRESIDENTE	ROBERVAL ROGERIO WAN-DALL DIRETOR FINANCEIRO	ÉDER FILIPE DA SILVA CONTADOR CRC 31.874/O-0 SC
---	---	--

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO 4º BIMESTRE DE 2021

Publicação Nº 3291034

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ - SC
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Página: 1 / 5
Data: 16/09/2021
Exercício de 2021



RREO - Anexo 1 (LRF - Art. 52, inciso I, alíneas 'a' e 'b' do inciso II e §1º)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)						
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

R\$ 1,00

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ - SC

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO



TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ - SC
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Página: 3 / 5
Data: 16/09/2021
Exercício de 2021

[illegible]

Página: 4 / 5
Data: 16/09/2021
Exercício de 2021

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ - SC
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO



DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	26.250.000,00	26.250.000,00	2.274.194,06	11.108.932,90	15.141.067,10	2.494.339,60	10.319.997,38	15.930.002,62	10.264.114,06
DESPESAS CORRENTES	20.256.000,00	20.256.000,00	2.274.194,06	11.108.932,90	9.147.067,10	2.494.339,60	10.319.997,38	9.936.002,62	10.264.114,06
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	14.644.000,00	14.644.000,00	2.025.121,03	8.340.039,39	6.303.960,61	2.025.121,03	8.340.039,39	6.303.960,61	8.340.039,39
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.612.000,00	5.612.000,00	249.073,03	2.768.893,51	2.843.106,49	469.218,57	1.979.957,99	3.632.042,01	1.924.074,67
DESPESAS DE CAPITAL	5.994.000,00	5.994.000,00	0,00	0,00	5.994.000,00	0,00	0,00	5.994.000,00	0,00
INVESTIMENTOS	5.994.000,00	5.994.000,00	0,00	0,00	5.994.000,00	0,00	0,00	5.994.000,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	750.000,00	750.000,00	102.315,56	408.606,82	341.393,18	102.315,56	408.606,82	341.393,18	408.606,82
SUBTOTAL DAS DESPESAS(X) = (VIII + IX)	27.000.000,00	27.000.000,00	2.376.509,62	11.517.539,72	15.482.460,28	2.596.655,16	10.728.604,20	16.271.395,80	10.672.720,88
AMORTIZAÇÃO DA DIV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	27.000.000,00	27.000.000,00	2.376.509,62	11.517.539,72	15.482.460,28	2.596.655,16	10.728.604,20	16.271.395,80	10.672.720,88
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	27.000.000,00	27.000.000,00	2.376.509,62	11.517.539,72	15.482.460,28	2.596.655,16	10.728.604,20	16.271.395,80	10.672.720,88
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	27.000.000,00	27.000.000,00	2.376.509,62	11.517.539,72	15.482.460,28	2.596.655,16	10.728.604,20	16.271.395,80	10.672.720,88
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ - SC
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Página: 5 / 5
Data: 16/09/2021
Exercício de 2021

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIA	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	750.000,00	750.000,00	102.315,56	408.606,82	341.393,18	102.315,56	408.606,82	341.393,18	408.606,82	0,00
DESPESAS CORRENTES	750.000,00	750.000,00	102.315,56	408.606,82	341.393,18	102.315,56	408.606,82	341.393,18	408.606,82	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	750.000,00	750.000,00	102.315,56	408.606,82	341.393,18	102.315,56	408.606,82	341.393,18	408.606,82	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: Sistema Contábil - Beta Sistemas. Unidade Responsável: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ. Emissão: 16/09/2021, às 13:38:54.
Nota(s) Explicativa(s):

MÉRI TEREZINHA DE MELO HANG
PRESIDENTE

ROBERVAL ROGÉRIO WAN-DALL
DIRETOR FINANCEIRO

ÉDER FILIPE DA SILVA
CONTADOR CRC 31.874/O-0 SC

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA DO MÊS DE AGOSTO DE 2021

Publicação Nº 3291035

Página: 1 / 2
Data: 13/09/2021
Exercício: 2021
Período de: Agosto a Agosto

ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara Municipal de São José
C.N.P.J.: 83.708.248/0001-39
Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11



Especificações	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Despesa Empenhada		Saldo
			No Período	Até o Período	
ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ	27.000.000,00	27.000.000,00	1.181.504,64	11.517.539,72	15.482.460,28
01.001.01 - LEGISLATIVA	27.000.000,00	27.000.000,00	1.181.504,64	11.517.539,72	15.482.460,28
01.001.01.031 - AÇÃO LEGISLATIVA					
01.001.01.031.101 - PROCESSO LEGISLATIVO					
01.031.101.1556 - CONSTRUÇÃO DA NOVA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ					
4.4.90.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS					
4.4.90.51.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES					
01.031.101.2001 - MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL					
3.1.90.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS					
3.1.90.01.00.00.00 - APOSENTADORIAS E REFORMAS					
3.1.90.11.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL					
3.1.90.13.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS					
3.1.90.16.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL					
3.1.90.92.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES					
3.1.90.94.00.00.00 - INDENIZACOES RESTITUICOES TRABALHISTAS					
3.1.91.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS - OPER. INTRA-ORÇAMENTÁRIAS					
3.1.91.13.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS - OP. INTRA-ORÇAMENTÁRIAS					
3.3.90.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS					
3.3.90.08.00.00.00 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS					
3.3.90.14.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL					
3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO					
3.3.90.32.00.00.00 - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA					
3.3.90.33.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO					
3.3.90.34.00.00.00 - OUTRAS DESP. DE PESSOAL DEC. DE CONTRATOS DE TERC.					
3.3.90.36.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA					
3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
3.3.90.46.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO					
3.3.90.47.00.00.00 - OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS					
3.3.90.92.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES					
4.4.90.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS					
4.4.90.51.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES					
4.4.90.52.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					
Total Entidade:	27.000.000,00	27.000.000,00	1.181.504,64	11.517.539,72	15.482.460,28

Página: 2/ 2

Data: 13/09/2021

Exercício: 2021

Período de: Agosto a Agosto

ESTADO DE SANTA CATARINA

Câmara Municipal de São José

C.N.P.J: 83.708.248/0001-39

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11



Especificações	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Despesa Empenhada		Saldos
			No Período	Até o Período	
	27.000.000,00	27.000.000,00	1.181.504,64	11.517.539,72	15.482.460,28
Total Geral:					

São José, 13/09/2021

MÉRI TEREZINHA DE MELO HANG
PRESIDENTE

ROBERVAL ROGERIO WAN-DALL
DIRETOR FINANCEIRO

ÉDER FILIPE DA SILVA
CONTADOR CRC 31.874/O-0 SC

DEMONSTRATIVO DE RESTOS A PAGAR 4º BIMESTRE DE 2021

Publicação Nº 3291037



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ - SC
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2021 / MÊS AGOSTO 2021

Página: 1 / 1
Data de emissão: 13/09/2021
Exercício de 2021

RREO - Anexo 7 (LRF, art 53, inciso V)

R\$ 1,00

	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (a+b) - (c+d)	Inscritos		Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (H)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2020 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2020 (g)			
PODER/ÓRGÃO										
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIO) (I)										
PODER LEGISLATIVO										
CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JOSÉ	0,00	2.938,28	2.938,28	0,00	0,00	0,00	68.659,34	50.885,16	17.774,18	0,00
	0,00	2.938,28	2.938,28	0,00	0,00	0,00	68.659,34	50.885,16	17.774,18	0,00
	0,00	2.938,28	2.938,28	0,00	0,00	0,00	68.659,34	50.885,16	17.774,18	0,00
Total (III) = (I + II):	0,00	2.938,28	2.938,28	0,00	0,00	0,00	68.659,34	50.885,16	17.774,18	0,00

Fonte: Sistema Contábil - Beta Sistemas. Unidade Responsável: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ. Emissão: 13/09/2021, às 17:09:03.

Nota(s) Explicativa(s):

MÉRI TEREZINHA DE MELO HANG
PRESIDENTE

ROBERVAL ROGÉRIO WAN-DALL
DIRETOR FINANCEIRO

ÉDER FILIPE DA SILVA
CONTADOR CRC 31.874/O-0 SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL 2º QUADRIMESTRE DE 2021

Publicação Nº 3291039

Página: 1 / 1
Data de emissão: 16/09/2021
Exercício de 2021

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ - SC
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2020 - AGOSTO/2021



RGF - ANEXO 1 (LRF, art.55, inciso I, alínea "a")

DESPESA COM PESSOAL		DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		LIQUIDADAS - Até Período		(b)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)		14.309.137,12	31.380,99		
Pessoal Ativo		13.824.932,77	0,00		
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis		11.556.639,38	0,00		
Obrigações Patronais		2.268.293,39	0,00		
Benefícios Previdenciários		0,00	0,00		
Pessoal Inativo e Pensionistas		215.834,45	0,00		
Aposentadorias, Reserva e Reformas		215.834,45	0,00		
Pensões		0,00	0,00		
Outros Benefícios Previdenciários		0,00	0,00		
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)		288.389,90	31.380,99		
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente		0,00	0,00		
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)		0,00	0,00		
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária		0,00	0,00		
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração		0,00	0,00		
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração		0,00	0,00		
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados		0,00	0,00		
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)		14.309.137,12	31.380,99		
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL		VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)		789.448.696,25			
(.) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)		0,00			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)		789.448.696,25			
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)		14.340.498,11	1,82%		
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)		47.366.921,78	6%		
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)		44.998.575,69	5,7%		
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)		42.630.229,60	5,4%		

Fonte: Sistema Controla - Bahia Sistemas/Unidade Responsável: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ. Emissão: 16/09/2021, às 14:47:43.
(e) (Explanativas):

Fonte: Sistema Contábil - Balanço Simples Unificado Respostável: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ. Emissão: 16/09/2021, às 14:47:43.
Nota(s) Explicativa(s):

MÉRI TEREZINHA DE MELO HANG
PRESIDENTE

ROBERVAL ROGÉRIO WAN-DALL
DIRETOR FINANCEIRO

ÉDER FILIPE DA SILVA
CONTADOR CRC 31.874/O-0 SC

São José do Cedro

PREFEITURA

DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE Nº 1.389/2021

Publicação Nº 3291359

EDITAL DE PUBLICIDADE DE DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE PROTOCOLO Nº 1.389/2021

PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 1.389/2021 CONDER

O Município de São José do Cedro - SC, endereço Rua Jorge Lacerda, 1049, Centro, CEP 89930-000, CNPJ 83.026.781/0001-10, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA Nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art. 10, VIII), torna público que o município deferiu o pedido de concessão de DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE, com prazo de validade de 12 meses, formulado pelo empreendedor MARCOS AUDREI SPEZIA, CPF 024.947.979-69, para a atividade de INSTALAÇÃO DE PLACAS SOLARES NO TELHADO DE EMPREENDIMENTO RURAL, VISANDO A CAPTAÇÃO DE ENERGIA SOLAR, FORA DA ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE, no Município de São José do Cedro/SC. Sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CONDER, localizado na Rua Oswaldo Cruz, 167, Centro, São Miguel do Oeste, SC. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA, nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

EXTRATO LICITAÇÃO N.95/2021

Publicação Nº 3290825

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº95/2021

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 7B43C956B08271EB620D956C914E502B4702DDC1

O Município de São José do Cedro, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, e Lei Federal 10.520/02 promove Processo Licitatório nº95/2021, Edital de Pregão Nº95/2021, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA QUE FORNEÇA SINAL DE INTERNET PARA: O QUARTEL DO CORPO DE BOMBEIROS DO MUNICÍPIO, COLÉGIO SERAFIN BERTASO, POSTO DE SAÚDE DA SÃO VENDELINO, SUBPREFEITURA DE MARIFLOR, POSTO DE SAÚDE DA MARIFLOR E BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE FORNEÇA UM CONTROLADOR DE ACESSO PARA CASA FAMILIAR RURAL DO MUNICÍPIO. Recebimento, abertura e julgamento às 09:00 horas do dia 29/09/2021, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, sita na Rua Jorge Lacerda 1049, São José do Cedro – SC, Edital e anexos disponível no www.prefcedro.sc.gov.br, maiores informações pelo e-mail compras@prefcedro.sc.gov.br, ou telefone: 0xx49-36436300, no Depto de Compras, no horário de expediente, site da Prefeitura de São José do Cedro – SC. João Luiz de Andrade – Prefeito Municipal.

São José do Cerrito

PREFEITURA

EXTRADO CONTRATO Nº 127/2021

Publicação Nº 3290448

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO JOSE DO CERRITO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº....: 127/2021
Contratante....: MUNICIPIO DE SAO JOSE DO CERRITO
Contratada : JOSE MATOS TIVES 56816170920
Valor : 7.000,00 (sete mil reais)
Vigência : Início: 16/09/2021 Término: 31/12/2021
Licitação : PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2021
Recursos : Dotação:
Objeto : CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇO DE MOTORISTAS PARA O TRANSPORTE
ESCOLAR, REALIZADOS COM VEÍCULOS DA PRÓPRIA
FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,
CULTURA E DESPORTO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC
São José do Cerrito, 16 de setembro de 2021

EXTRATO CONTRATO Nº 128/2021

Publicação Nº 3290483

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO JOSE DO CERRITO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº....: 128/2021
Contratante....: MUNICIPIO DE SAO JOSE DO CERRITO
Contratada : PAULO SERGIO ARNAUTS RIBEIRO 04793468950
Valor : 7.000,00 (sete mil reais)
Vigência : Início: 16/09/2021 Término: 31/12/2021
Licitação : PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2021
Recursos : Dotação:
Objeto : CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇO DE MOTORISTAS PARA O TRANSPORTE
ESCOLAR, REALIZADOS COM VEÍCULOS DA PRÓPRIA
FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,
CULTURA E DESPORTO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC
São José do Cerrito, 16 de setembro de 2021

LEI ORDINÁRIA 1121/2021

Publicação Nº 3290263

LEI ORDINÁRIA Nº 1121/2021
De 10 de setembro de 2021.

“CRIA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO, SC, O PROGRAMA “PORTEIRA ADENTRO – PREFEITO JOSÉ MARIA DE OLIVEIRA BRANCO”, VISANDO À MELHORIA E ADEQUAÇÃO DAS ESTRADAS INTERNAS E VIAS DE ACESSO DAS PROPRIEDADES RURAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOSÉ DIRCEU DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CERRITO, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, faz saber a todos os habitantes que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o Programa Municipal de Incentivo ao Desenvolvimento da Atividade Rural no Município de São José do Cerrito, SC,

denominado "Porteira Adentro", que autoriza o Poder Executivo a utilizar máquinas e equipamentos na prestação de serviços de infraestrutura em propriedades rurais particulares, objetivando o desenvolvimento rural, o aumento da produtividade, o incentivo ao turismo rural, bem como a melhoria das condições de escoamento da produção primária do município.

§ 1º A execução dos serviços previstos no caput deste artigo será realizada com máquinas, equipamentos, materiais e mão de obra da municipalidade, ou de prestação de serviços terceirizados.

§ 2º Os serviços de interesse público quando necessários, terão prioridade sobre os particulares descritos nesta Lei.

§ 3º A administração municipal poderá utilizar-se de maquinário e equipamentos que serão discriminados através de decreto, ou contratação de prestação de serviços para atingir os objetivos do Programa "Porteira Adentro".

§ 4º O custo dos serviços prestados e as horas limites serão regulamentados através de Decreto editado pelo Chefe do Poder Executivo.

§ 5º Todos os serviços deverão ser realizados respeitando-se a legislação ambiental, cabendo ao agricultor a responsabilidade pela elaboração e aprovação dos projetos ambientais junto aos órgãos competentes, com a respectiva licença ambiental.

Art. 2º São considerados serviços do programa "Porteira Adentro":

I - Terraplenagem, abertura, conservação e revestimentos de vias de acesso internas às propriedades rurais, mata-burros;

II - Construção e reforma de silos, pontes, trincheiras, tanques, bebedouros e açudes;

III - drenagem e aberturas de valas;

IV - Transporte de insumos agrícolas até a propriedade rural;

V - Construção de bueiros, abertura de fossas e sumidouros para tratamento de dejetos orgânicos;

VI - Serviços de emergência ou calamidade pública;

VII - Outros serviços correlatos executáveis com os recursos dispostos pelo Programa.

Parágrafo Único. Os referidos serviços serão executados com recursos próprios do poder público ou através da contratação de terceiros, atendidas às disposições legais, ou ainda por meio de convênios realizados com órgãos governamentais afins.

Art. 3º Para se beneficiar do Programa, o requerente deverá atender aos seguintes requisitos:

I - Encontrar-se em situação regular fiscal junto ao Município;

II - Desenvolver atividades agrícola, pecuária ou afins e/ou oferecer atividades de turismo em sua propriedade; em caso de serviços urbanos, a comprovação de residência no município.

Art. 4º A Administração Municipal, através da Secretaria de Obras Infraestrutura e da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, divulgará o roteiro de execução dos serviços públicos por localidade, devendo os produtores rurais interessados a obter atendimento, efetuar o pedido junto às respectivas Secretarias.

§ 1º A execução dos serviços de que trata esta Lei dependerá de prévio procedimento que consiste em:

a) Requerimento formal endereçado à Secretaria de Agricultura, Abastecimento, obras e/ou infraestrutura;

a) Disponibilidade de maquinários, veículos, mão de obra e material para realização do serviço pretendido;

b) Pagamento da quantia arbitrada por decreto, nos termos do § 4º do art. 1º desta lei.

§ 2º. Nos casos em que a execução dos serviços for de pequena monta, assim considerados aqueles que não ultrapassarem o tempo de 1 hora, o requerimento poderá ser verbal e no ato, junto ao responsável pela execução dos serviços, mediante emissão imediata da Ordem de Serviço, onde o beneficiário assume a obrigação de pagamento com prazo não superior a 30 dias.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de até 90 (noventa) dias, a partir da data de sua publicação.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Cerrito/SC,
em 10 de setembro de 2021.

JOSÉ DIRCEU DA SILVA
Prefeito

Registrada e publicada a presente Lei em 10 de setembro de 2021.

SJC em ____/____/2021		SJC em ____/____/2021
Câmara Municipal		Prefeitura Municipal

PORTARIA 280/2021

Publicação Nº 3290785

PORTARIA Nº 280/2021
De 15 de setembro de 2021

“EXONERA A PEDIDO COORDENADOR DE PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO”.

O Prefeito Municipal de São José do Cerrito, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 93, inciso I e art. 117 inciso II, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO o servidor JOSE VOLNI CAMARGO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, portador do CPF nº 563.380.669-72, do cargo de COORDENADOR DE PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO, a partir de 15 de setembro de 2021.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Cerrito, 15 de setembro de 2021.

JOSÉ DIRCEU DA SILVA
Prefeito Municipal

Certifico que esta Portaria foi registrada e publicada no Mural, consoante o disposto nos arts. 115 e 170 da Lei Orgânica do Município.
SJC em ____/____/2021

Prefeitura Municipal

PORTARIA 281/2021

Publicação N° 3290789

PORTARIA N° 281/2021
De 15 de setembro de 2021

“EXONERA A PEDIDO ASSESSOR DE ARTICULAÇÃO”.

O Prefeito Municipal de São José do Cerrito, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 93, inciso I e art. 117 inciso II, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO a servidora STEFANI CAMARGO DE ALBUQUERQUE, brasileira, solteira, portadora do CPF nº 114.201.509-28, ocupante do cargo comissionado de ASSESSORA DE PATRIMÔNIO E ARTICULAÇÃO, a partir de 15 de setembro de 2021.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Cerrito, 15 de setembro de 2021.

JOSÉ DIRCEU DA SILVA
Prefeito Municipal

Certifico que esta Portaria foi registrada e publicada no Mural, consoante o disposto nos arts. 115 e 170 da Lei Orgânica do Município.
SJC em ____/____/2021

Prefeitura Municipal

São Lourenço do Oeste

PREFEITURA

EXTRATO DA ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2021

Publicação Nº 3291340

EXTRATO DA ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2021

ORIGEM: Processo Licitatório Nº 093/2021 – Concorrência para Obras e Serviços de Engenharia Nº 003/2021.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE REPERFILAGEM ASFÁLTICA EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE (CBUQ) DA TRAVESSA SÃO PEDRO, COM ÁREA TOTAL DE INTERVENÇÃO DE 1.781,31 M² E DO ACESSO SUL, COM ÁREA TOTAL DE INTERVENÇÃO DE 25.377,51 M², NO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC, CONFORME PROJETOS ANEXOS AO EDITAL.

FORNECEDOR: SUDOPAV CONSTRUTORA EIRELI - CNPJ: 26.499.438/0001-50.

VALOR: R\$ 3.359.952,71 (três milhões, trezentos e cinquenta e nove mil, novecentos e cinquenta e dois reais e setenta e um centavos).

TOTAL: R\$ 3.359.952,71 (três milhões, trezentos e cinquenta e nove mil, novecentos e cinquenta e dois reais e setenta e um centavos).

DATA DE ASSINATURA: 16/09/2021.

VIGÊNCIA: 16/09/2021 à 31/12/2021.

INFORMAÇÕES: licitacoes@saolourenco.sc.gov.br ou (49) 3344-8588.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 219/2021, DE 16 DE SETEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3290964

EXTRATO DO CONTRATO Nº 219/2021, DE 16 DE SETEMBRO DE 2021.

TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 339/2018.

Origem: Processo Licitatório nº 132/2018 na Modalidade de Concorrência nº 012/2018.

Contratante: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.

Contratada: GILVANI DE FATIMA DALA CORTE 05467451995, microempreendedor individual, inscrito no CNPJ sob o nº 26.865.150/0001-51.

Objeto: rescindir amigavelmente o Contrato nº 339/2018, de 23 de outubro de 2018 (originário do Processo Licitatório nº 132/2018 na Modalidade de Concorrência nº 012/2018, cujo objeto consiste na CESSÃO DE USO PELO PERÍODO DE 05 (CINCO) ANOS, DE 04 (QUATRO) ESPAÇOS PARA COMERCIALIZAÇÃO DE COMIDA E DE BEBIDAS POR VEÍCULOS DENOMINADOS "FOOD TRUCKS", EM ÁREA PÚBLICA SITUADA NA PRAÇA DA BANDEIRA DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC, DENOMINADA DE "ZONA FOOD TRUCK I" CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 5.855/2018 E LEI MUNICIPAL Nº 2.352/2017), tendo em vista que a contratante não consegue mais desempenhar a atividade, bem como que a atividade desenvolvida pela contratada sofreu grande impacto em razão da pandemia de Covid-19.

Data de Assinatura: 16/09/2021.

Signatários: Rafael Caleffi (Prefeito Municipal) pela contratante, e Gilvani de Fatima Dala Corte, pela contratada.

PORTARIA Nº 1.264, DE 16 DE SETEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3290388

PORTARIA Nº 1.264, DE 16 DE SETEMBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art.1º Altera o Art.1º da Portaria nº 1.262 de 14 de setembro de 2021, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art.1º Conceder férias a servidora pública municipal ANELISE VIVIAN, matrícula nº 3370/01, ocupante do cargo de FONOAUDIÓLOGA, 20 (vinte) horas semanais, no período de 18 de outubro 01 de novembro de 2021, referente ao período aquisitivo 2019/2020.

Art. 2º As demais disposições da portaria nº 1.264 de 14 de setembro de 2021 permanecem inalteradas.

São Lourenço do Oeste - SC, 14 de setembro de 2021.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito MunicipalPublicado no DOM/SC:
_____/_____/2021.

PORTARIA Nº 1.265, DE 16 DE SETEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3292376

PORTARIA Nº 1.265, DE 16 DE SETEMBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal e com base no art. 50, da Lei Complementar nº 118, de 23 de Junho de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a partir de 21 de setembro de 2021, a servidora pública municipal, ocupante do cargo de PROFESSOR HABILITADO - ACT matrícula nº 3841/01, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Portaria, correrão por conta das dotações específicas do Orçamento municipal em execução.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 16 de setembro de 2021.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2021.

PORTARIA Nº 1.266, DE 16 DE SETEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3292375

PORTARIA Nº 1.266, DE 16 DE SETEMBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o artigo 110, §4º da Lei Complementar nº 118 de 23 de junho de 2010 e de acordo com o Decreto nº 4.166, de 11 de fevereiro de 2011,

RESOLVE:

Art.1º Conceder licença para tratamento de saúde, à Servidora Pública Municipal ELAINE APARECIDA DE MELO BITENCOURT, ocupante do cargo de Professor Habilitado- ACT, matrícula nº 3212/02, de 13 a 17 de setembro de 2021.

Art.2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do Orçamento em execução.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a partir de 13 de setembro 2021.

São Lourenço do Oeste - SC, 16 de Setembro de 2021.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2021.

PORTARIA Nº 1.267, DE 16 DE SETEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3292378

PORTARIA Nº 1.267, DE 16 DE SETEMBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o artigo 110, §4º da Lei Complementar nº 118 de 23 de junho de 2010 e de acordo com o Decreto nº 4.166, de 11 de fevereiro de 2011,

RESOLVE:

Art.1º Conceder licença para tratamento de saúde, à Servidora Pública Municipal KELI CRISTINA DOLENKEI, ocupante do cargo de Professor de Educação Infantil e ou Anos Iniciais, matrícula nº 3660/01, de 15 a 25 de setembro de 2021.

Art.2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do Orçamento em execução.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 16 de Setembro de 2021.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2021.

PORTARIA Nº 1.268, DE 16 DE SETEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3292379

PORTARIA Nº 1.268, DE 16 DE SETEMBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal e com base no art. 50, da Lei Complementar nº 118, de 23 de Junho de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a partir de 17 de setembro de 2021, a servidora pública municipal ANA DOS SANTOS CAMBRUZZI, ocupante do cargo de ENFERMEIRA - ACT matrícula nº 3679/02, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Portaria, correrão por conta das dotações específicas do Orçamento municipal em execução.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 16 de setembro de 2021.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2021.

PORTARIA Nº 1.269, DE 16 DE SETEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3292380

PORTARIA Nº 1.269, DE 16 DE SETEMBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os incisos VII e IX do artigo 55 da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o disposto no artigo 103, inciso III, combinado com o artigo 110, ambos da Lei Complementar nº 118, de 23 de junho de 2010 e alteração pela Lei Complementar nº 240 de 02 de Julho de 2019,

RESOLVE:

Art.1º Conceder Licença Maternidade à servidora pública municipal PAMELA RAQUEL SIERPINSKI, ocupante de cargo de PSICOLOGA, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, matrícula nº 3763/01, no período de 14 de setembro de 2021 a 11 de janeiro de 2022. Concede também a Prorrogação da Licença Maternidade do período de 12 de janeiro a 12 de março de 2022, sem prejuízo da remuneração do seu cargo.

Art.2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações específicas do Orçamento Municipal em execução.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14 de setembro de 2021.

São Lourenço do Oeste - SC, 16 de setembro de 2021.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2021.

PORTARIA Nº 1.270, DE 17 DE SETEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3292437

PORTARIA Nº 1.270, DE 17 DE SETEMBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto nos artigos 1º e 3º, da Lei nº 2.617 de 13 de agosto de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Designar as servidoras públicas municipais abaixo relacionadas, lotadas na Secretaria Municipal de Educação, como responsáveis para receber adiantamentos, realizar despesas e prestar contas e utilizar o Cartão Escola, tudo conforme especifica a Lei nº 2.617 de 13 de agosto de 2021:

I - EBM SANTA MARIA GORETTI: Servidora Pública Municipal Sra. Josiane Sette, ocupante do cargo efetivo de Assistente Técnico Pedagógico, atuando como Diretora da EBM Santa Maria Goretti, matrícula nº 1699/04;

II - EBM SANTA CATARINA: Servidora Pública Municipal Sra. Edina Adriana Bastezini, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Física, atuando como Diretora da EBM Santa Catarina, matrícula nº 1393/01;

III - EBM IRMÃ NEUSA: Servidora Pública Municipal Sra. Patricia Soligo Wesolowski, ocupante do cargo efetivo de Professor de Anos Iniciais, atuando como Diretora da EBM Irmã Neusa, matrícula nº 3347/01;

IV - EBM SÃO ROQUE: Servidora Pública Municipal Sra. Marli Aparecida Bagio Parisoto, ocupante do cargo efetivo de Professor de Anos Iniciais, atuando como Diretora da EBM São Roque, matrícula nº 345/01;

V - EBM SANTA INÊS: Servidora Pública Municipal Sra. Genilse Foppa Roman, ocupante do cargo efetivo de Professor de Anos Iniciais, atuando como Diretora da EBM Santa Inês, matrícula nº 3031/01;

VI - EBM NOSSA SENHORA DE LOURDES: Servidora Pública Municipal Sra. Francieli Cunico Rhoden, ocupante do cargo efetivo de Professor de História, atuando como Diretora da EBM Nossa Senhora de Lourdes, matrícula nº 1964/02;

VII - EBM SÃO FRANCISCO: Servidora Pública Municipal Sra. Emanuelle Favretto, ocupante do cargo efetivo de Professor de Artes, atuando como Diretora da EBM São Francisco, matrícula nº 266/02;

VIII - EBM IRMÃ CECÍLIA: Servidora Pública Municipal Sra. Francieli Maria Varella, ocupante do cargo efetivo de Professor de Língua estrangeira Espanhol, atuando como Diretora da EBM Irmã Cecília, matrícula nº 3051/05;

IX - EBM SÃO LOURENÇO: Servidora Pública Municipal Sra. Sirlei Catani, ocupante do cargo efetivo de Professor de Ciências, atuando como Diretora da EBM São Lourenço, matrícula nº 1283/03;

X - CEIM CORA CORALINA: Servidora Pública Municipal Sra. Lays Mayara Milan, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Infantil, atuando como Diretora da CEIM Cora Coralina, matrícula nº 1965/02;

XI - CEIM MUNDO COLORIDO: Servidora Pública Municipal Sra. Rubia Julieti Cambruzzi Smaniotto, ocupante do cargo efetivo de Professor de História, atuando como Diretora da CEIM Mundo Colorido, matrícula nº 3133/03;

XII - CEIM MONTEIRO LOBATO: Servidora Pública Municipal Sra. Michele Luzzatto, ocupante do cargo efetivo de Professor de Português, atuando como Diretora da CEIM Monteiro Lobato, matrícula nº 1836/02;

XIII - ESCOLA DE EDUCAÇÃO DE TEMPO INTEGRAL: Servidora Pública Municipal Sra. Adriana Maria Ávila, ocupante do cargo efetivo de Assistente Técnico Pedagógico, atuando como Coordenadora da Escola de Educação de Tempo Integral, matrícula nº 1334/04.

Art. 2º As servidoras acima designadas, ficam autorizadas a movimentar os recursos repassados ao Cartão Escola pelo Regime de Adiantamento.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 17 de setembro de 2021.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO N. 093/2021

Publicação Nº 3291341

Página: 1 / 2

 ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE	CONCORRÊNCIA Nr.: 3/2021
	Processo Adm.: 93/2021 Data do Processo: 02/08/2021

CNPJ: 83.021.873/0001-08 **Telefone:** (49) 3344-8500
Endereço: Rua Duque de Caxias, 789 - Centro
CEP: 89990-000 - São Lourenço do Oeste

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 93/2021
 b) **Nr. Licitação:** 3/2021 - CC
 c) **Modalidade:** Concorrência
 d) **Data de Homologação:** 15/09/2021
 e) **Objeto da Licitação:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE REPERFILAGEM ASFÁLTICA EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE (CBUQ) DA TRAVESSA SÃO PEDRO, COM ÁREA TOTAL DE INTERVENÇÃO DE 1.781,31 M² E DO ACESSO SUL, COM ÁREA TOTAL DE INTERVENÇÃO DE 25.377,51 M², NO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC, CONFORME PROJETOS ANEXOS AO EDITAL.

Lote: 1

Participante: SUDOPAV CONSTRUTORA EIRELI

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE (CBUQ) DO ACESSO SUL, NO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC, COM ÁREA TOTAL DE INTERVENÇÃO DE 25.377,51 M², CONFORME PROJETOS ANEXOS AO EDITAL. - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE (CBUQ) DO ACESSO SUL, NO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC, COM ÁREA TOTAL DE INTERVENÇÃO DE 25.377,51 M², CONFORME PROJETOS ANEXOS AO EDITAL.	1,000	SER	3.182.094,45	3.182.094,45
2	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE REPERFILAGEM ASFÁLTICA EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE (CBUQ) DA TRAVESSA SÃO PEDRO, NO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC, COM ÁREA TOTAL DE INTERVENÇÃO DE 1.781,31 M², CONFORME PROJETOS ANEXOS AO EDITAL. - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE REPERFILAGEM ASFÁLTICA EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE (CBUQ) DA TRAVESSA SÃO PEDRO, NO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC, COM ÁREA TOTAL DE INTERVENÇÃO DE 1.781,31 M², CONFORME PROJETOS ANEXOS AO EDITAL.	1,000	SER	177.858,26	177.858,26

Total do Participante: 3.359.952,71

Total Geral: 3.359.952,71

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Pavimentacao e Revitalizacao de Vias Publicas	09.001.15.451.4511.1063.4.4.90.00.00	R\$ 3.375.626,13

Página: 2 / 2

São Lourenço do Oeste, 16 de Setembro de 2021

Assinatura do Responsável

São Ludgero

PREFEITURA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2021 - PMSL

Publicação Nº 3290469

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D1027B39CA112B209749CFE0C72BFAB63817BAB4

MUNICIPIO DE SÃO LUDGERO

Departamento de Licitações e Contratos

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 086/2021

MODALIDADE: Dispensa de Licitação

Nº PROCESSO P/ MODALIDADE: Nº 014/2021

Contratante: Município de São Ludgero, CNPJ nº 82.926.536/0001-05.

Contratado: Sr. GUILHERME PETERS, inscrito sob o RG: 1.906.618 SESPDC/SC e CPF: 596.019.229-20.;

Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO PARA ATENDIMENTO A SRA. JELIANE MORAES DE SOUZA, EM CONFORMIDADE COM O PARECER TÉCNICOS EM ANEXO, EXPEDIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Valor total: R\$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais).

Fundamento Legal: artigo 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/1993.

São Ludgero (SC), 16 de Setembro de 2021.

Ibaneis Lembeck

Prefeito de São Ludgero

Código registro TCE:

D1027B39CA112B209749CFE0C72BFAB63817BAB4

PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2021 - PMSL

Publicação Nº 3290418

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 024A6B23F2490908401E7C1CA0B3C2D34249A0A7

MUNICIPIO DE SÃO LUDGERO

Departamento de Licitações e Contratos

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 083/2021

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

Nº PROCESSO P/ MODALIDADE: Nº 058/2021

Objeto: AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES (TIPO MARMITA), EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Data da Abertura do Processo Licitação: 04/10/2021

Horário da Abertura do Processo Licitação: 14h00min

O edital, anexos e esclarecimentos poderão ser obtidos através do endereço e horários: Av. Monsenhor Frederico Tombrock, n.º 1300 – Centro - 88730-000 - São Ludgero – SC, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, site: www.saoludgero.sc.gov.br ou pelo telefone (48) 3657-8800.

São Ludgero (SC), 16 de setembro de 2021.

Ibaneis Lembeck

Prefeito de São Ludgero

Código registro TCE:

024A6B23F2490908401E7C1CA0B3C2D34249A0A7

São Miguel da Boa Vista

PREFEITURA

ORDEM DE SERVIÇO 03/2021 - CONTRATO 11/2021 FMS

Publicação Nº 3292408

ORDEM DE SERVIÇO Nº 003/2021

Contratação de empresa para execução, sob regime de empreitada global de EXECUÇÕES DE ABRIGO TEMPORÁRIO DE RESÍDUOS EM SERVIÇOS DE SAÚDE, A SEREM EXECUTADOS NO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE ROMANO CASSOL, com fornecimento dos materiais.

REFERÊNCIA:

1.1 – Processo Licitatório nº 10/2021 FMS

1.2 – Modalidade: Tomada de Preço

1.3 – Contrato nº 11/2021 FMS

1.4 – Valor do Contrato: R\$ 27.155,69. Contratada: METTAL OESTE CONSTRUÇÕES EIRELI.

1.5 - O prazo para execução da Obra será de, no Máximo, 60 dias, a contar do recebimento desta ordem de serviço, podendo ser prorrogado única e exclusivamente pela ocorrência de casos fortuitos ou força maior, e com consentimento da administração municipal, sendo analisada a justificativa para tal ato, priorizando o interesse público, caso contrário não será prorrogado.

1.6 – Fiscal: Secretário de Saúde conforme decreto 31/2017 e Engenharia do município, ora nominados fiscais do contrato.

1.7 Pela presente Ordem de Serviço, autorizamos a empresa I METTAL OESTE CONSTRUÇÕES EIRELI NOVE CONSTRUTORA LTDA, a iniciar na data de hoje (14/09/2021) os serviços, objeto do contrato acima epigrafoado, celebrado entre o MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA e a empresa supra citada.

São Miguel da Boa Vista/SC, 14 de setembro de 2021.

VANDERLEI BONALDO

Prefeito Municipal

QUARTO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 11/2021 COMBUSTÍVEIS

Publicação Nº 3290630

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº 11/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA E A EMPRESA POSTO CHARNOSKI LTDA.

Pelo presente Termo, de um lado o Município de São Miguel da Boa Vista, Estado de Santa Catarina, com sede na Rua São Luiz 210, inscrito no CNPJ Nº. 80.912.124/0001-82 neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Sr. Sr. VANDERLEI BONALDO, brasileiro, casado, prefeito, inscrito no CPF sob nº. 043.822.729-80 e Carteira de Identidade nº. 4.188.341-SESPDC/SC, residente e domiciliado na Rua São Luis nº 1422 nesta cidade de São Miguel da Boa Vista/SC e Comarca de Maravilha/SC, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado a empresa POSTO CHARNOSKI LTDA, estabelecida na Av. São Miguel, 21, no Município de São Miguel da Boa Vista – SC, inscrita no CNPJ Nº. 04.408.359/0001-53, neste ato representado por seu sócio gerente a Sra. ELENA PERONDI, brasileira, separada, residente e domiciliada na cidade de São Miguel da Boa Vista – SC, inscrito no CPF Nº. 942.247.819-72, doravante denominado de CONTRATADA, resolvem entre si reequilibrar os valores da ata de registro de preços 11/2021 de acordo com o Edital do Processo Licitatório n.º 12/2021, pelas seguintes cláusulas que seguem:

Cláusula Primeira – DO ADITAMENTO

O presente termo de reequilíbrio financeiro tem como finalidade promover o reajuste dos valores dos combustíveis a MAIOR VALOR, em razão de desequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços 11/2021, tendo as notas apresentadas pela empresa fornecedora, e os preços repassados ao consumidor final ter sido alterado, considerando as constantes alterações do preço do petróleo neste ano, e as notas apresentadas pela empresa vencedora do certame, e notícias vinculadas as mídias.

O reequilíbrio financeiro a MAIOR VALOR ficará assim distribuído:

- Valor atual pago pelo município para Gasolina Comum de R\$ 5,96, passará a ser pago R\$ 6,01.
- Valor atual pago atualmente pelo município para Diesel S10 R\$ 4,86 para, passará a ser pago R\$ 4,91.
- Valor atual pago pelo município para Diesel S500 de R\$ 4,90, passará a ser pago R\$ 4,95.

Os novos valores passarão a vigorar a partir do dia 17/09/2021.

Cláusula SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

As demais cláusulas e condições do contrato/ata permanecem em vigor.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Cláusula TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

Este Termo de reequilíbrio financeiro tem a finalidade de restabelecer as relações iniciais pactuadas, preservando o equilíbrio financeiro do contrato, ajustando os valores atuais pagos pelos combustíveis, considerando as alterações dos preços detectados com base nos documentos apresentados pela empresa contratada em anexo, assim como notícias vinculadas na internet.

E por ser esta a expressão de vontade dos contratantes, assinam o presente termo, em duas vias de igual teor.

São Miguel da Boa Vista, 16 de setembro de 2021.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA
Vanderlei Bonaldo
CONTRATANTE

POSTO CHARNOSKI LTDA
Elena Perondi
CONTRATADA

SEGUNDO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 01/2021 - REGARGA DE GÁS DE COZINHA

Publicação Nº 3290688

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE 01/2021, PROCESSO 01/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA E A EMPRESA ALINE FATIMA KOCH ME

Pelo presente Termo, de um lado o Município de São Miguel da Boa Vista, Estado de Santa Catarina, com sede na Rua São Luiz 210, inscrito no CNPJ Nº. 80.912.124/0001-82 neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Sr. VANDERLEI BONALDO, brasileiro, casado, prefeito, inscrito no CPF sob nº. 043.822.729-80 e Carteira de Identidade nº. 4.188.341-SESPDC/SC, residente e domiciliado na Rua São Luis nº 1422 nesta cidade de São Miguel da Boa Vista/SC e Comarca de Maravilha/SC, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado a empresa ALINE FATIMA KOCH ME, estabelecida na Rua João Hugo Hoss, no município de São Miguel da Boa Vista/SC, inscrita no CNPJ sob o nº.19.376.012/0001-43, neste ato representado por seu representante legal JOSE KOCH, doravante denominado de CONTRATADA, resolvem entre si reajustar os valores da ata de registro de preços 01/2021 de acordo com o Edital do Processo Licitatório n.º 01/2021, pelas seguintes cláusulas que seguem:

Cláusula Primeira – DO ADITAMENTO

O presente termo de reequilíbrio financeiro tem como finalidade promover o reajuste do preço unitário do item 36 , em razão de desequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços 01/2021, tendo em vista a solicitação da contratada, e apresentação de notas fiscais de compra apresentadas pela mesma, e os preços repassados ao consumidor final, onde verificou-se que de fato houve reajuste dos valores. O reequilíbrio financeiro a maior valor ficará assim:

Item 36- RECARGA DE GAS - 13KG, com certificação do INMETRO.. Valor atualmente pago R\$ 100,00, VALOR PASSARÁ PARA R\$ 112,50.

Cláusula SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

As demais cláusulas e condições do contrato/ata permanecem em vigor.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Cláusula TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

Este Termo de reequilíbrio tem a finalidade de ajustar os encargos do contrato, considerando o aumento dos preços dos produtos conforme documentos em anexo, sendo estes valores repassados ao consumidor final, tendo como base as notas de compra apresentados pela empresa.

E por ser esta a expressão de vontade dos contratantes, assinam o presente termo, em duas vias de igual teor.

São Miguel da Boa Vista, 16 de setembro de 2021.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA
Vanderlei Bonaldo
CONTRATANTE

ALINE FATIMA KOCH ME
CONTRATADA

11-2021FMS CONTRATO ADM - METTAL OESTE CONSTRUÇÕES EIRELI

Publicação Nº 3290365

**Município de São Miguel da Boa Vista**

Estado de Santa Catarina

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 11/2021.****Contrato de Prestação de Serviço.**

O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA, Estado de Santa Catarina, com sede na Rua São Luiz, nº. 210, inscrito no CNPJ Nº. 80.912.124/0001-82 neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. VANDERLEI BONALDO, brasileiro, casado, prefeito, inscrito no CPF sob nº. 043.822.729-80 e Carteira de Identidade nº. 4.188.341-SESPDC/SC, residente e domiciliado na Rua São Luis nº 1422 nesta cidade de São Miguel da Boa Vista/SC e Comarca de Maravilha/SC, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **METTAL OESTE CONSTRUÇÕES EIRELI**, estabelecida na AV Independência, 335, Centro, no Município de Nova Erechim, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ Nº. 30.314.262/0001-91, neste ato representado pelo Sr. JHAM MICHEL GOSCH, brasileiro, residente e domiciliado no Município de Nova Erechim, Estado de Santa Catarina, inscrito no CPF 084.988.319-97 e RG 5137471, doravante denominado de **CONTRATADA**, resolvem contratar o objeto do presente, de acordo com o Edital do Processo Licitatório n.º 10/2021 FMS, pelas seguintes cláusulas que seguem:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

EXECUÇÕES DE ABRIGO TEMPORÁRIO DE RESÍDUOS EM SERVIÇOS DE SAÚDE, A SEREM EXECUTADOS NO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE ROMANO CASSOL ,com fornecimento dos materiais, conforme descrição e valores máximos descrito no TERMO REFERENCIA, anexo II, e conforme memorial descritivo, orçamento e projeto de engenharia elaborados pelo setor de engenharia da AMERIOS, disponíveis aos interessados.

Item	Quant.	Unid.	Descrição do produto	Valor Total Máximo
01	01	Obra	EXECUÇÕES DE ABRIGO TEMPORÁRIO DE RESÍDUOS EM SERVIÇOS DE SAÚDE, A SEREM EXECUTADOS NO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE ROMANO CASSOL ,com fornecimento dos materiais, conforme descrição e valores máximos descrito no TERMO REFERENCIA anexo II, e conforme memorial descritivo, orçamento e projeto de engenharia elaborados pelo setor de engenharia da AMERIOS.	R\$ 27.155,69

Parágrafo primeiro: A empresa vencedora no certame, antes do início das obras, deverá, obrigatoriamente, apresentar a CI da obra, a qual devesse estar emitida no CNPJ da Contratada.

Parágrafo segundo: A última parcela do pagamento somente será realizado após a Contratada apresentar a CNO da obra, a qual deverá estar em dia e liquidada.

CLAUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES ECONÔMICAS-FINANCEIRAS**1 - DO PREÇO**

1.1 - O preço total dos itens adjudicados à empresa é de R\$ 27.155,69 (Vinte e sete mil, cento e cinquenta e cinco reais e sessenta e nove centavos), incluindo-se nele o frete, tributos e demais custos.

2 - DA FORMA DE PAGAMENTO

I - O pagamento será efetuado, mensalmente, até o 10º dia útil após a liquidação, em moeda nacional, mediante Depósito Bancário, na proporção narrada no Boletim de medição da Obra, que deverá estar assinado pelo Engenheiro/fiscal da obra, acompanhado pelo(a) engenheiro(a)/arquiteto(a) do Município e apresentação de emissão de Nota Fiscal, atestada pelo Secretário da Pasta, observando-se, antes do pagamento, a comprovação da regularidade da documentação.

Rua São Luiz, 210, Centro - Fone/Fax: (49) 3667-0050 - CEP: 89879-000
CNPJ: 80.912.124/0001-82 – Site: www.saomigueldaboavista.sc.gov.br



Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



II - Antes de efetuar o(s) pagamento(s) à Contratada, os servidores da área administrativa deverão verificar e certificar se a documentação entregue pela Contratada atende as cláusulas contidas no Edital e neste Contrato.

III - O Contratante se exime da obrigação de pagar pela obra que não estiver de acordo com o contido no Edital ou no memorial descritivo, no orçamento e no projeto de engenharia e, também, que apresentar quaisquer tipo de problema e defeito detectado pelo(a) engenheiro(a)/arquiteto(a) do Município e pelo Secretário da Pasta até que a mesma não seja regularizada.

IV - A critério da Contratante, poderão ser utilizada parte dos pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras, de responsabilidade da Contratada.

V - A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

VI - O objeto licitado deve estar dentro das características solicitadas, sob pena da Contratada ser obrigada a refazer os serviços e, ainda, não receber o pagamento dos valores.

VII - O município reserva-se o direito de descontar (reter) do pagamento devido à contratada os valores decorrentes de tributos legalmente estabelecidos, a exemplo de ISS e INSS, entre outros.

VIII - Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação e recebimento das obras.

As despesas decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta da atividade:

Proj/Atividade	Modalidade de aplicação	Descrição
2.036 – Manutenção e conservação do posto de saúde	449000000000	Aplicações diretas.

3 - DO REAJUSTAMENTO.

I - Os preços não sofrerão qualquer tipo de reajuste ou reequilíbrio financeiro, exceto no caso de aditamento de itens ou quantidades necessárias não contempladas pelo projeto técnico, norteadas através de laudo técnico do engenheiro responsável com as devidas justificativas da necessidade, passando pela apreciação e autorização da gestão do contrato.

CLAUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGACOES DA CONTRATADA

Incumbe à Contratada, além das obrigações fixadas no Edital, seus Anexos e no Projeto de Engenharia:

I - realizar a execução e entrega do objeto da presente licitação nos prazos e condições previstos neste Contrato.

II - Não subcontratar, total e/ou parcialmente, o objeto deste Edital e do Contrato.

III - Contratar, dirigir e fiscalizar, sob sua inteira responsabilidade, o pessoal adequado e capacitado que necessitar, em todos os níveis de trabalho, para a execução das obras, correndo por sua conta toda responsabilidade quanto os encargos e obrigações de ordem trabalhista, previdenciária.

IV - Dotar seus empregados de Equipamentos de Proteção Individual (segurança), quando necessário, conforme preceituado pelas Normas de Segurança e Medicina do Trabalho, bem como a todos componentes de suas equipes de trabalho ou aqueles que por qualquer motivo estejam envolvidos com os serviços objeto do presente Contrato.

V - Efetuar o pagamento de seus empregados no prazo da Lei, independentemente do recebimento da fatura.

VI - Pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato, especialmente o INSS, FGTS e ISS.

VII - Assumir, integralmente, qualquer responsabilidade de natureza cível, criminal, trabalhista, social, previdenciária, fiscal, comercial, tributária e administrativa decorrentes da execução do objeto do presente Contrato, incluindo os atos e atitudes de seus prepostos.

VIII - Fornecer e aplicar todo o material e equipamento necessários à execução da obra contratada, empregando exclusivamente materiais de primeira qualidade e obedecendo rigorosamente ao Projeto de Engenharia fornecido pelo Município Contratante.

IX - Registrar as ocorrências havidas durante a execução do presente contrato, de tudo dando ciência aos fiscais do Contrato do Município Contratante, respondendo integralmente por sua omissão.

Rua São Luiz, 210, Centro - Fone/Fax: (49) 3667-0050 - CEP: 89879-000

CNPJ: 80.912.124/0001-82 – Site: www.saomigueldboavista.sc.gov.br



Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



- X - Responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao patrimônio do Município Contratante e/ou terceiros, por pessoas integrantes de sua equipe de trabalho.
- XI - Manter, durante toda execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- XII - Reforçar a sua equipe de técnicos nas obras e/ou serviços, se ficar constatada insuficiência da mesma, para permitir a execução dos serviços dentro do prazo previsto.
- XIII - Retirar do local da obra e/ou serviço todo e qualquer material que for rejeitado em inspeção feita pelos fiscais do Município Contratante.
- XIV - Manter, durante a execução das obras e/ou serviços, a vigilância dos mesmos, a proteção e conservação dos serviços executados até sua entrega à Contratante.
- XV - Executar e refazer os reparos que se fizerem necessários, sob sua responsabilidade e custo, independentemente de sanções cabíveis que vierem a ser aplicadas.
- XVI - Desmanchar e refazer, no prazo fixado e sem ônus para o Município Contratante, os serviços não aceitos pelos fiscais do contrato, quando for constatado o emprego de material inadequado ou execução imprópria do serviço à vista das especificações respectivas.
- XVII - Proceder, no final das obras e/ou serviços à desmobilização das instalações provisórias, limpeza e remoção de todo material indesejável.
- XVIII - Reforçar o seu parque de equipamento se for constatada a inadequação para realizar os serviços de acordo com o cronograma e/ou se, em virtude de atraso, for necessário este aumento do equipamento para recuperação do tempo perdido.
- XIX - Permitir e facilitar aos fiscais do Contrato a inspeção ao local da obra e/ou serviço em qualquer dia e hora, prestando todos os informes e esclarecimentos solicitados, relacionados com os serviços contratados.
- XX - Não permitir que seu pessoal ou equipamento ingressem em propriedades de terceiros, sem antes certificar-se de que o Município Contratante já está devidamente autorizada pelos respectivos proprietários, respondendo a Contratada civil e criminalmente por todos e quaisquer danos a que seu procedimento der causa.
- XXI - O acompanhamento tecnológico ficará a cargo da Contratada, independentemente da atividade fiscalizadora do Órgão, cabendo ao Município Contratante o fornecimento dos projetos.
- XXII - Manter reserva quanto aos Projetos, especificações e desenhos relativos à obra apenas sendo-lhe facultado fornecê-los a terceiros, para qualquer fim, mediante prévia e expressa autorização do Município Contratante.
- XXIII - Eximir o Município Contratante por qualquer responsabilidade, face à utilização de técnicas, materiais, equipamentos, métodos ou processos adotados durante a execução da obra contratada.
- XXIV - Cumprir e fazer cumprir os dispositivos legais pertinentes aos elementos de defesa e preservação do meio ambiente relativamente às legislações em nível federal, estadual e municipal.
- XXV - Além da organização da equipe de segurança, prever recursos para socorro imediato e para a remoção de eventuais acidentados ao ambulatório e/ou hospital.
- XXVI - A constatação de qualquer procedimento irregular pela Contratada implicará na retenção dos pagamentos devidos pela Contratante, até que seja feita a regularização.
- XXVII - Executar a Obra no prazo, máximo, de 60 (sessenta) dias a contar da Ordem de Serviços.**

CLAUSULA QUARTA - DAS OBRIGACOES DO MUNICIPIO

Incumbe a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL:

- I - Fiscalizar, através do Secretário da Pasta Municipal, conforme Decreto nº. 31/2017 e do fiscal de Obras, do profissional Engenheiro/a do Município ora nominados fiscais do contrato, o Edital e todas as etapas da licitação, bem como a execução/entrega efetiva dos objetos licitados, exigir qualidade dos produtos/serviços, fazendo cumprir os prazos e todas as cláusulas deste Edital e do Contrato e aplicando, se necessário, as sanções cabíveis.
- II - efetuar os pagamentos à Contratada através do departamento financeiro.
- III - Recusar os serviços/objetos licitados que não atenderem as especificações contidas no Edital e no Contrato.
- IV - Não efetuar o pagamento da obra que estiver em desacordo com o contido no Edital ou no memorial descritivo, no orçamento e no projeto de engenharia e, também, que apresentar quaisquer tipo de problema e defeito detectado pelo(a) engenheiro(a)/arquiteto(a) do Município e pelo Secretário da Pasta até que a mesma não seja regularizada.

Rua São Luiz, 210, Centro - Fone/Fax: (49) 3667-0050 - CEP: 89879-000

CNPJ: 80.912.124/0001-82 – Site: www.saomigueldaboavista.sc.gov.br



Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



CLAUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

I - Cada etapa (boletim de medição) será recebido pela Contratante e, após ter sido fiscalizado pelos fiscais do contrato e engenheiro/fiscal do órgão financiador, encaminhado para o setor de contabilidade e finanças para análise da documentação e, estando em conformidade, realizar os procedimentos administrativos para o devido pagamento.

II - A fiscalização será exercida no interesse da Administração Municipal e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive trabalhista e perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

III - Estando o objeto licitado em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pela fiscalização do contrato e enviados ao Departamento Financeiro, para o devido pagamento.

IV - A Obra deverá ser executada no endereço indicado pela Municipalidade e conforme Memorial descritivo, Orçamento e Projeto Engenharia Completo em anexo.

V - O prazo para execução **da Obra será de, no máximo, 60 dias, a contar da Ordem de Serviços**, podendo ser prorrogado única e exclusivamente pela ocorrência de casos fortuitos ou força maior, e com consentimento da administração municipal, sendo analisada a justificativa para tal ato, priorizando o interesse público, caso contrário não será prorrogado.

VI - A obra deverá ser executada no local e conforme definido no Projeto de Engenharia, o qual é parte integrante do Edital e deste Contrato.

CLAUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES

6.1 - A contratada que deixar de entregar documentação exigida, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na entrega do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, dar causa a rescisão contratual, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste e das demais cominações legais.

6.2 - Em caso de inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multas:

a) Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso na conclusão da obra, calculado sobre o valor global do contrato, entendendo-se como atraso a não entrega do bem no prazo estabelecido no itens 11.4 e 14.4 do Edital, limitado a 30%. Após 30 (trinta) dias não havendo motivação aceita pelo município para prorrogação deste prazo, o contrato será rescindido por culpa da contratada, a qual deverá arcar com a multa estipulada na alínea "d", do item 6.2, deste Contrato.

b) de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea "a" deste inciso, aplicada em dobro na reincidência.

c) de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, nos termos do item 14.5. III do Edital, pela recusa/demora em corrigir/refazer serviços e/ou substituir materiais rejeitados, em caso de reincidência o valor da multa será em dobro.

d) de 60% (sessenta por cento) sobre o valor do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato, no prazo e condições estabelecidas, bem como no caso da licitante requerer e/ou der causa a rescisão do Contrato.

e) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade (inciso IV, do art. 87 da Lei nº. 8.666/93).

6.3 - As penalidades previstas na Clausula sexta poderão ser aplicadas cumulativamente, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

Rua São Luiz, 210, Centro - Fone/Fax: (49) 3667-0050 - CEP: 89879-000

CNPJ: 80.912.124/0001-82 – Site: www.saomigueldaboavista.sc.gov.br



Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



6.4 - Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Registro Cadastral da Administração, o licitante que, além das condutas fixadas no item 6.1 deste Contrato, der causa a rescisão do Contrato e/ou não efetuar o pagamento do valor da multa no prazo fixado, sem prejuízo das demais cominações legais.

6.5 - O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação e até o prazo de 05 (cinco) anos.

6.6 - A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "e" e "f" do subitem 6.2, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo 3º, do art. 87 da Lei nº. 8.666/93.

6.7 - Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da notificação.

6.8 - As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

6.9 - As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLAUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA

I - Como garantia do contrato, resta estipulado que, com fundamento no artigo 56, §2º da Lei nº. 8.666/93, a Contratada deverá, quando da assinatura do Contrato/Ata, apresentar garantia de 5% (*cinco por cento*) do valor adjudicado em favor da empresa.

II - A garantia será exigida apenas da empresa que vai efetivamente contratar com a Administração.

III - A empresa que não apresentar a garantia, no prazo estipulado, perderá o direito de firmar o Contrato/Ata com a Administração.

IV - No final do Contrato, caso a empresa Contratada não tenha cometido nenhum inadimplemento, o valor da garantia será liberado em favor da mesma e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

CLAUSULA OITAVA - DA EFICÁCIA

I - O presente Contrato somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do Município.

CLAUSULA NONA - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

I - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93, de 21/06/93.

II - Constituem motivo para rescisão do Contrato:

- a) Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos.
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos.
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade do fornecimento nos prazos estipulados.
- d) O atraso injustificado da conclusão do contrato sem justa causa e prévia comunicação à Administração.
- e) A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração.
- f) O descumprimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores.
- g) O cometimento reiterado de falta na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;
- h) A decretação da falência ou instauração da insolvência civil.
- i) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado.
- j) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, desde que prejudique a execução do Contrato.
- k) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificada e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contrato e exaradas no processo Administrativo a que se refere o Contrato.
- l) A suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do

Rua São Luiz, 210, Centro - Fone/Fax: (49) 3667-0050 - CEP: 89879-000

CNPJ: 80.912.124/0001-82 – Site: www.saomigueldaboavista.sc.gov.br



Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



pagamento obrigatório e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

m) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

n) A não liberação, por parte da Administração, de área ou local para o fornecimento dos materiais, nos prazos contratuais;

o) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato;

p) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão, cisão ou incorporação, ainda que indireta, das normas que disciplinam as licitações.

III - Quanto à sua forma a rescisão poderá ser:

a) Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de Licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

c) Judicial, nos termos da legislação.

IV - Em caso de inexecução contratual prevista no inciso, I, do art. 78 da Lei nº. 8.666/93, consolidada, por culpa da Contratada, fica estabelecido às penalidades previstas na Clausula Sexta, atualizadas monetariamente pelos índices oficiais.

CLAUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSICOES GERAIS

I - Nenhuma modificação poderá ser introduzida no objeto, sem o consentimento prévio do Município, mediante acordo escrito, obedecido os limites legais permitidos.

II - Quaisquer comunicações entre as parte com relação a assuntos relacionados a este Contrato, serão formalizadas por escrito, em duas vias, uma das quais visada pelo destinatário, o que constituirá prova de sua efetiva entrega.

III - A fiscalização e o controle aludidos na clausula quarta, não implicarão qualquer responsabilidade executiva por parte do Município nem exoneração da Contratada no cumprimento de qualquer das responsabilidades aqui assumidas.

IV - Os casos omissos a este Contrato reger-se-ão pela legislação pertinente a matéria na lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

V - Ficam fazendo parte integrante do presente as cláusulas fixadas no Processo Licitatório nº. 10/2021 FMS e seus anexos.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Para as questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Maravilha, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente, em duas vias ou mais vias de igual forma e teor, sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

São Miguel da Boa Vista (SC), 14 de setembro de 2021.

VANDERLEI BONALDO
Prefeito Municipal

METTAL OESTE CONSTRUÇÕES
EIRELI
CNPJ sob nº. 30.314.262/0001-91
Representante Legal

Testemunhas :

CPF: _____

CPF: _____

Rua São Luiz, 210, Centro - Fone/Fax: (49) 3667-0050 - CEP: 89879-000

CNPJ: 80.912.124/0001-82 – Site: www.saomigueldaboavista.sc.gov.br

EXTRATO DE RESULTADO FINAL PROCESSO 46/2021

Publicação Nº 3291513

**Município de São Miguel da Boa Vista**

Estado de Santa Catarina



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA - SC.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 46/2021
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS**

EXTRATO FINAL

VANDERLEI BONALDO, Prefeito Municipal de São Miguel da Boa Vista (SC), torna publico, que na presente que tem por finalidade Contratação de empresa para **EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ARTIGOS DE CONFEÇÃO DIVERSOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV), E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, foi vencedora a empresa **DARCI SELMAR LORENZETTI**, inscrita no CNPJ sob o nº. 13.606.237/0001-62, no valor total de R\$27.252,00, para itens da Ata de Registro de Preços valida para 12 meses. São Miguel da Boa Vista (SC), 16 de setembro de 2021.

VANDERLEI BONALDO
Prefeito Municipal.

Rua São Luiz, 210, Centro - Fone/Fax (49) 3667-0050 - Cep: 89879-000
CNPJ: 80.912.124/0001-82 – Site: www.saomigueldaboavista.sc.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL**RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 45/2021 DE 16 DE SETEMBRO DE 2021**

Publicação Nº 3290264

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA LEGISLATIVA Nº 45/2021

=====

CONCEDE DIÁRIAS DE VIAGEM PARA O PRESIDENTE, VEREADORES E SERVIDORA DA CÂMARA DE VEREADORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDSON CÉSAR RIGOTTI, Presidente da Câmara de Vereadores de São Miguel da Boa Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e pela Resolução Administrativa Legislativa nº 16/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Fixar para percepção de 05 (cinco) diárias de viagem a serem pagas ao Presidente do Legislativo Senhor Edson César Rigotti, ao Vereadores Senhor Itacir Cláudio Ribicki e para a Servidora do Legislativo Senhora Marizete Sandrin, para viagem a Florianópolis - SC, com o intuito de visitas e audiências com Deputados na Assembleia Legislativa e participação no curso: "Orçamento Impositivo e as Emendas Parlamentares". A viagem acontece entre os dias 20 a 25 de setembro de 2021. A saída está prevista para o dia 20/09/2021, a cerca das 08h:05min e o retorno está previsto para o dia 25/09/2021 sem horário definido, o qual constará no relatório de viagem posteriormente.

PARAGRAFO ÚNICO: Nos dias acima mencionados não haverá expediente na Secretaria da Câmara de Vereadores e os protocolos podem ser feitos no horário das 13h:00min às 17h:00min.

Art. 2º Estabeleceu-se como nível de enquadramento para a percepção das diárias a Resolução nº 16/2020, tendo o valor da diária fixado em R\$ 532,00 (quinhentos e trinta e dois reais e zero centavos), perfazendo um total de 2.660,00 (dois mil seiscentos e sessenta reais e zero centavos).

Art.3º Ficam pela presente Resolução, oficialmente comunicados todos os Edis, servidores da Câmara Municipal de Vereadores e a população.

Art. 4º - Esta Resolução Administrativa entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores de São Miguel da Boa Vista 16 de setembro de 2021.

EDSON CÉSAR RIGOTTI
Presidente

Fica registrado e publicado na data supra e local de costume.

São Miguel do Oeste

PREFEITURA

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 130/2021 - PREFEITURA

Publicação Nº 3291025

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº : 1º ADT 130/2021 - Contrato Nº: 130/2021
Contratante...: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
Contratada...: MADRUGA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA
Vigência : Início: Término:
Valor: : Supressão R\$ 1.078,53 (hum mil e setenta e oito reais com cinquenta e três centavos).
Licitação : PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2021 TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2021
Objeto : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA PINTURAS INTERNAS E EXTERNAS DA DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA CIVIL DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE/SC, DE ACORDO COM O ANEXO I, TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL, nos termos da proposta ofertada pela CONTRATADA e encartada nos autos do Processo Licitatório nº 101/2021.

São Miguel do Oeste, 16 de setembro de 2021.

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 184/2019 - PREFEITURA

Publicação Nº 3290977

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº : 2º ADT 184/2019 - Contrato Nº: 184/2019
Contratante...: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
Contratada...: HD COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA - EPP
Vigência : Início: 11/09/2021 Término: 10/09/2022
Valor: : R\$ 43.920,00 (quarenta e três mil, novecentos e vinte reais)
Licitação : PROCESSO LICITATÓRIO Nº 170/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 117/2019 Objeto : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE/SC, DE ACORDO COM O ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

São Miguel do Oeste, 16 de setembro de 2021.

DECRETO_9_655_REVOGA_DECRETO_9_566

Publicação Nº 3290248

DECRETO Nº 9.655/2021

REVOGA O DECRETO MUNICIPAL Nº 9.566, DE 09 DE JUNHO DE 2021.

O Prefeito Municipal de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso da competência que lhe confere o Art. 72, Inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 05 de abril de 1990, e,

CONSIDERANDO que não há mais interesse Público no imóvel objeto da declaração de utilidade Pública.

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o Decreto Municipal nº 9.566, de 09 de junho de 2021, que declarou de utilidade Pública para fins de desapropriação, o imóvel matriculado sob nº 47.822 no Ofício do Registro de Imóveis de São Miguel do Oeste/SC.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em, 14 de setembro de 2021.

[assinado digitalmente]
WILSON TREVISAN

Prefeito Municipal

[assinado digitalmente]

THAIS JALINE SIPPERT COSTA

Secretária Adjunta de Administração

[assinado digitalmente]

Barbara Casales Giongo Rodrigues

Procuradora Geral

Este Decreto foi publicado no Portal da Transparência e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

DECRETO_9_656_REMEMBRAMENTO_IVANIR_SILVERIO_BELLO

Publicação Nº 3291230

DECRETO Nº 9.656/2021

APROVA O REMEMBRAMENTO DOS IMÓVEIS MATRICULADOS NO OFÍCIO DO REGISTO DE IMÓVEIS DE SÃO MIGUEL DO OESTE SOB Nº 44.073 E Nº 44.074, LOCALIZADOS NO LOTEAMENTO "SOL NASCENTE", BAIRRO MORADA DO SOL, PERÍMETRO URBANO DESTE MUNICÍPIO, DE PROPRIEDADE DE IVANIR SILVÉRIO BELLÓ E MARINETE MARIA BELLÓ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso VII, do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, e com base no Artigo 3º, Inciso IV e Artigo 82, §2º da Lei Complementar nº 006/2011 (Lei do Parcelamento do Solo Urbano), e,

CONSIDERANDO o trâmite do Protocolo nº 11.327/2021, no qual é solicitado o remembramento de imóveis matriculados no Ofício do Registro de Imóveis de São Miguel do Oeste/SC sob nº 44.073 e nº 44.074;

CONSIDERANDO a aprovação do remembramento pelo setor técnico deste Município.

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o remembramento do Lote Urbano nº 14, com área de 342,00m², matrícula imobiliária nº 44.073, Lote Urbano nº 15, com área de 342,00m², matrícula imobiliária nº 44.074, localizados na Rua 01, Loteamento "Sol Nascente", Bairro Morada do Sol, no Município de São Miguel do Oeste/SC, de propriedade de Ivanir Silvério Belló e Marinete Maria Belló, passando de ora em diante a ter as seguintes confrontações:

I – Remembramento

Lote Urbano nº 14, com área de 342,00m², Lote Urbano nº 15, com área de 342,00m², perfazendo uma área total de 684,00m², confrontando-se em conjunto: ao Norte: com azimuth de 90º05'05" e distância de 30,00 metros, com o Lote Urbano nº 16 (Matrícula nº 44.075) de Ivanir Silvério Belló, por linha seca; ao Leste: com azimuth de 180º05'05" e distância de 22,80 metros, com a Rua Amélia Rodrigues da Silva; ao Sul: com azimuth de 0º05'05" e distância de 30,00 metros, com o Lote Urbano nº 13 (Matrícula nº 44.072) de Ivanir Silvério Belló, por linha seca; ao Oeste: com azimuth de 0º05'05" e distância de 22,80 metros, com a Gleba nº 10 (Matrícula nº 39.717) de Gilvani Barbian, Juliano Barbian e Jonnathan Barbian, por linha seca.

Art. 2º Fica a cargo do proprietário a execução de eventuais obras e registro no Ofício do Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, para o fiel cumprimento do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.

Em, 15 de setembro de 2021.

[assinado digitalmente]

WILSON TREVISAN

Prefeito Municipal

[assinado digitalmente]

ADRIANO STURMER

Secretário Municipal de Planejamento

[assinado digitalmente]

Barbara Casales Giongo Rodrigues

Procuradora Geral

Este Decreto foi publicado no Portal da Transparência e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

DECRETO_9_657_APROVA_O_DESMEMBRAMENTO_DE_IRTON_EDGAR_LAMB_E_REVOGA_O_DECRETO_N_9_606_2021

Publicação Nº 3291772

DECRETO Nº 9.657/2021

APROVA O DESMEMBRAMENTO DE PARTE DO LOTE RURAL Nº 65-B, MATRICULADO NO OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO MIGUEL DO OESTE/SC SOB Nº 46.014, LOCALIZADO NO 1º PERÍMETRO, SECÇÃO GUAMERIM, LINHA CAXIAS, NO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE/SC.

O Prefeito Municipal de São Miguel do Estado de Santa Catarina, usando a competência que lhe confere o Inciso VI, do Art. 72 da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 05 de abril de 1990, c/c com o Art. 3º, II, 'b' e Art. 82, §2º, da Lei Complementar nº 006/2011 (Lei do Parcelamento do Solo Urbano), e,

CONSIDERANDO o trâmite do Protocolo nº 7.530/2021;

CONSIDERANDO a aprovação pelo setor técnico do Município, por meio da assinatura do requerimento e da documentação;

CONSIDERANDO, por fim, que o Ofício do Registro de Imóveis de São Miguel do Oeste/SC solicitou a alteração na descrição das áreas não edificáveis.

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o desmembramento de Parte do Lote Rural nº 65-B, com área de 83.185,89m², Matriculado no CRISMO sob nº 46.014, de propriedade de Diva Maria Furlan, Maria de Lurdes Christ, Odila Matana Ballen, Leo Matana, Luiz Roque Matana, Zip Madeiras Eireli, Peterson Fernando Schaedler, Lúcio Christ, Irton Edgar Lamb, Cleomar Perin e Armelindo Zanella Lolato, passando a ter as seguintes características e confrontações:

I – Parte do Lote Rural nº 65-B, com área de 22.543,16m² (sendo 1.178,81m² de faixa de domínio da SC-492, 312,68m² de faixa não edificável, 3.651,57m² de área não edificável, 7.185,48m² de reserva legal e 10.214,62m² edificável), sem construções, sito no 1º Perímetro, Secção Guamerim, Linha Caxias, Município de São Miguel do Oeste/SC, confrontando em conjunto: Inicia-se no vértice denominado '0=PP', georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS 2000, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, deste segue, confrontando ao norte, com parte do lote rural n. 66, matrícula 47.042, de Rineu Balbinot e Lêda Maziero, por linha seca; com o azimute de 89°34'21" e a distância de 62,53 m até o vértice '1'(E=245.580,292 m e N=7.041.969,386 m), deste segue, confrontando ao leste, com parte do mesmo lote rural n. 65-B, matrícula 46.014, de Diva Maria Furlan, Maria de Lurdes Christ, Odila Matana Ballen, Leo Matana, Luiz Roque Matana, Lúcio Christ, Zip Madeiras Eireli, Peterson Fernando Schaedler, Cleomar Perin e Armelindo Zanella Lolato, por linha seca; com o azimute de 179°34'21" e a distância de 360,85 m até o vértice '2'(E=245.582,985 m e N=7.041.608,543 m), deste segue, confrontando ao sul, com parte do mesmo lote rural n. 65-B, matrícula 46.014, de Diva Maria Furlan, Maria de Lurdes Christ, Odila Matana Ballen, Leo Matana, Luiz Roque Matana, Lúcio Christ, Zip Madeiras Eireli, Peterson Fernando Schaedler, Cleomar Perin e Armelindo Zanella Lolato, pela antiga estrada Bandeirante – São Miguel do Oeste; com os seguintes azimutes e distâncias: 271°15'08" e 4,67 m até o vértice '3'(E=245.578,320 m e N=7.041.608,645 m), 269°34'23" e 12,45 m até o vértice '4'(E=245.565,874 m e N=7.041.608,552 m), 270°18'59" e 12,15 m até o vértice '5'(E=245.553,724 m e N=7.041.608,619 m), 270°03'40" e 12,18 m até o vértice '6'(E=245.541,542 m e N=7.041.608,632 m), 270°30'30" e 12,41 m até o vértice '7'(E=245.529,129 m e N=7.041.608,742 m), 270°36'16" e 8,68 m até o vértice '8'(E=245.520,451 m e N=7.041.608,834 m), deste segue, confrontando ao oeste, com parte do lote rural n. 65-C, matrícula 47.898, de Adoir Carlos Graziola e Adélia Vogt Graziola; matrícula 47.041, de Delmiro Clóvis Roldo, Mirian de Castro, Comercial Sabedott LTDA e Leodir Dal Berto; e matrícula 47.042, de Rineu Balbinot e Lêda Maziero; com o azimute de 359°34'21" e a distância de 360,10 m até o vértice '0=PP'(E=245.517,764 m e N=7.041.968,919 m); início desta descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 22.543,16 m².

II- Parte do Lote Rural nº 65-B, com área de 60.642,73m² (sendo 4.123,21m² de faixa de domínio da SC-492, 1.563,86m² de faixa não edificável, 9.493,82m² de reserva legal e 45.461,84m² edificável), sem construções, sito no 1º Perímetro, Secção Guamerim, Linha Caxias, Município de São Miguel do Oeste/SC, confrontando em conjunto: Inicia-se no vértice denominado '0=PP', georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS 2000, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, deste segue, confrontando ao norte, com parte do lote rural n. 66, matrícula 47.042, de Rineu Balbinot e Lêda Maziero, por linha seca; com o azimute de 89°34'21" e a distância de 82,62 m até o vértice '1'(E=245.662,908 m e N=7.041.970,002 m), deste segue, confrontando ao leste, com parte do lote rural n. 65-B, matrícula 40.399, de Airton Moss, Rosicléia Senter Moss, Adair Moss, Arlete Carmen Moss e Adilson Moss, por linha seca; com o azimute de 179°34'21" e a distância de 367,09 m até o vértice '2'(E=245.665,647 m e N=7.041.602,918 m), deste segue, confrontando novamente ao norte, com parte do lote rural n. 65-B, matrícula 40.399, de Airton Moss, Rosicléia Senter Moss, Adair Moss, Arlete Carmen Moss e Adilson Moss, pela antiga estrada Bandeirante - São Miguel do Oeste; com os seguintes azimutes e distâncias: 97°56'28" e 20,00 m até o vértice '3'(E=245.685,455 m e N=7.041.600,155 m), 98°49'35" e 20,00 m até o vértice '4'(E=245.705,218 m e N=7.041.597,086 m), 99°13'33" e 20,00 m até o vértice '5'(E=245.724,960 m e N=7.041.593,880 m), 99°23'25" e 24,43 m até o vértice '6'(E=245.749,066 m e N=7.041.589,893 m), deste segue, confrontando ao leste, com parte do lote rural n. 65-B, matrícula 39.151, de J. A. Indústria de Máquinas LTDA, por linha seca; com o azimute de 179°34'21" e a distância de 121,44 m até o vértice '7'(E=245.749,973 m e N=7.041.468,458 m), deste segue, confrontando ao sul, com parte do lote rural n. 65-B, matrícula 46.017, de Loisana Matana Hillesheim e Miguel Hillesheim, por linha seca; com o azimute de 269°34'21" e a distância de 40,64 m até o vértice '8'(E=245.709,335 m e N=7.041.468,155 m), deste segue, confrontando ao oeste, com parte do lote rural n. 65-B, matrícula 46.017, de Loisana Matana Hillesheim e Miguel Hillesheim, por linha seca; com o azimute de 359°28'27" e a distância de 2,18 m até o vértice '9'(E=245.709,315 m e N=7.041.470,334 m), deste segue, confrontando novamente ao sul, com parte do lote rural n. 65-B, matrícula 46.017, de Loisana Matana Hillesheim e Miguel Hillesheim, por linha seca; com o azimute de 269°34'21" e a distância de 187,83 m até o vértice '10'(E=245.521,495 m e N=7.041.468,933 m), deste segue, confrontando novamente ao oeste, com parte do lote rural n. 65-C, matrícula 47.900, de Flávio Whatier e Marlene Maria Whatier, por linha seca; com o azimute de 359°34'21" e a distância de 139,90 m até o vértice '11'(E=245.520,451 m e N=7.041.608,834 m), deste segue, confrontando

novamente ao norte, com parte do mesmo lote rural n. 65-B, matrícula 46.014, de Luiz Roque Matana e Irton Edgar Lamb, pela antiga estrada Bandeirante - São Miguel do Oeste; com os seguintes azimutes e distâncias: 90°36'16" e 8,68 m até o vértice '12'(E=245.529,129 m e N=7.041.608,742 m), 90°30'30" e 12,41 m até o vértice '13'(E=245.541,542 m e N=7.041.608,632 m), 90°03'40" e 12,18 m até o vértice '14'(E=245.553,724 m e N=7.041.608,619 m), 90°18'59" e 12,15 m até o vértice '15'(E=245.565,874 m e N=7.041.608,552 m), 89°34'23" e 12,45 m até o vértice '16'(E=245.578,320 m e N=7.041.608,645 m), 91°15'08" e 4,67 m até o vértice '17'(E=245.582,985 m e N=7.041.608,543 m), deste segue, confrontando novamente ao oeste, com parte do mesmo lote rural n. 65-B, matrícula 46.014, Luiz Roque Matana e Irton Edgar Lamb, por linha seca; com o azimute de 359°34'21" e a distância de 360,85 m até o vértice '0=PP'(E=245.580,292 m e N=7.041.969,386 m); início desta descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 60.642,73 m².

Art. 2º Fica a cargo do proprietário o registro no Ofício de Registro de Imóveis, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, para o fiel cumprimento do presente ato.

Art. 3º Fica revogado em sua totalidade o Decreto Municipal nº 9.606/2021.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.

Em, 16 de setembro de 2021.

[assinado digitalmente]

WILSON TREVISAN

Prefeito Municipal

[assinado digitalmente]

ADRIANO STURMER

Secretário Municipal de Planejamento

[assinado digitalmente]

Barbara Casales Giongo Rodrigues

Procuradora Geral

Este Decreto foi publicado no Portal da Transparência e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

PORT_0979_TATIANE_APARECIDA_DOS_SANTOS_CONTRATAR_EM_CARATER_TEMPORARIO

Publicação Nº 3290867

PORTARIA SAGP/DDP Nº 0979/2021

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o inciso IV, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega a Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas as competências e atribuições constantes nos incisos VIII, X, XIV, XVI, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV, constantes no art. 72, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a necessidade de manutenção do serviço público, mormente aqueles exercidos pela Secretaria Municipal de Saúde;

Considerando que a Lei nº 6.616, de 14 de Fevereiro de 2012 e suas alterações, concede prerrogativa de contratação de pessoal para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, como é o caso;

Considerando a classificação do Processo Seletivo Edital 001/2021;

Considerando o princípio da continuidade do serviço público, asseverando a proibição da interrupção total da prestação do serviço público;

Considerando o Memorando 23.032/2021, que solicitou a contratação de Enfermeira, para atuar na Sala de Vacinas, devido a Variante Delta, o setor de Epidemiologia prevê aumento de casos nos próximos dias.

Considerando o Memorando 32.444/2021, que informou a data de início das atividades da servidora Tatiane Aparecida dos Santos, junto a Sala de Vacinas.

RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO a Sra. TATIANE APARECIDA DOS SANTOS, pelo regime Estatutário, ACT, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para ocupar o cargo de Enfermeiro, junto a Sala de Vacinas, na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 14 de setembro de 2021 à 13 de setembro de 2022 ou até que perdure a necessidade junto ao setor.

Art. 2º Aplica-se ao servidor o disposto nos artigos 77 a 100, 111, 115 a 185, 188, 190, 191, 193, e 194 do Estatuto dos Servidores do Município, nos termos da Lei 6616/2012.

Art. 3º O Regime Jurídico Único aplicável ao servidor é o Estatutário e o Regime Previdenciário é o Regime Geral de Previdência Social.

Art. 4º As partes têm direito de rescisão a qualquer momento.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 14 de setembro de 2021.

CAMILA GONÇALVES BALESTRIN DE MOURA
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Débora Gonçalves Altomani Moreira
Técnico Administrativo

PORT_0980_SANDRA MARIA DALL AGNOL ECHER DESLOCAR PROVISORIAMENTE

Publicação N° 3290870

PORTARIA SAGP/DDP N° 0980/2021

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o inciso IV, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega a Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas as competências e atribuições constantes nos incisos VIII, X, XIV, XVI, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV, constantes no art. 72, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a declaração de pandemia da Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus, que configura emergência em Saúde Pública de Importância Internacional.

Considerando o disposto no Art. 10 do Decreto Municipal n. 9.301/2020 que autorizada a Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas a efetuar, caso necessário, a lotação provisória de servidores vinculados à Secretaria Municipal de Educação para o exercício em outro órgão da Administração Pública.

Considerando a lei 7734/2020, dispõe sobre medidas administrativas para regulação de pessoal e contratações administrativas a serem adotadas no âmbito do poder executivo do município de São Miguel do Oeste no contexto da pandemia do coronavírus (covid-19).

Considerando o memorando 30.122/2021 com a solicitação de deslocamento provisório da servidora Sandra Maria Dall Agnol Echer, para atuar junto a EMEIEF Juscelino Kubitschek de Oliveira, ajudando na higienização das salas de aula e limpeza do ambiente escolar, devido a grande demanda exigida.

RESOLVE:

Art.1º DESLOCAR provisoriamente, a servidora pública municipal efetiva, SANDRA MARIA DALL AGNOL ECHER, ocupante do cargo de Agente de limpeza e serviços gerais, para atuar junto a EMEIEF Juscelino Kubitschek de Oliveira, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 02 de setembro de 2021 até o final do ano letivo.

Art.2º A escala de trabalho e carga horária serão organizadas pela Direção da Unidade Escolar de destino, nos demais horários atuará na Escola de origem.

Art.3º Esta portaria tem efeito retroativo a 02 de setembro de 2021.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 15 de setembro de 2021.

CAMILA GONÇALVES BALESTRIN DE MOURA
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Débora Gonçalves Altomani Moreira
Técnico Administrativo

PORT_0981_ALINE_CARLA_MARTINI_HERBERT_ALTERAR_LOCAL_DE_ATUACAO

Publicação N° 3290872

PORTARIA SAGP/DDP N° 0981/2021

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o inciso IV, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega a Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas as competências e atribuições constantes nos incisos VIII, X, XIV, XVI, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV, constantes no art. 72, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando que a servidora Aline Carla Martini Herbert foi contratada para substituir servidores em gozo de férias, conforme Portaria SAFGP/DDP N° 0046/2021 de 12 de janeiro de 2021.

Considerando o Decreto 9502/2021 de 11 de março de 2021, que regulamenta a Lei Municipal n. 7.797, de 08 de março de 2021, que autoriza o chefe do poder executivo municipal a ceder médicos, enfermeiros, técnicos de enfermagem, auxiliar de enfermagem e fisioterapeutas ao Hospital Regional Terezinha Gaio Basso, para o enfrentamento à pandemia da Covid – 19.

Considerando que a servidora Aline Carla Martini Herbert encontra-se cedida para atuar junto ao Hospital Regional Terezinha Gaio Basso, conforme portaria SAFGP 0372/2021 de 22 de março de 2021.

Considerando o memorando 21.971/2021 com a solicitação de alteração de local de atuação da servidora Aline Carla Martini Herbert, para passar a atuar junto ao Centro de Triagem, devido ao Hospital Regional Terezinha Gaio Basso, não ter mais necessidade de manter a enfermeira.

Considerando o princípio da continuidade do serviço público no combate a pandemia.

RESOLVE:

Art.1º ALTERAR LOCAL DE ATUAÇÃO, da servidora pública municipal ALINE CARLA MARTINI HERBERT, contratada pelo Processo Seletivo Edital 001/2019, ocupante do cargo de Enfermeiro, 40 horas semanais, para passar a atuar junto ao Centro de Triagem Sintomática Respiratória, ambulatório de triagem exclusivo para pacientes com sintomas sugestivos de infecção pelo Novo Coronavírus, na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 15 de setembro de 2021 até 11 de janeiro de 2022.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 15 de setembro de 2021.

CAMILA GONÇALVES BALESTRIN DE MOURA
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Débora Gonçalves Altomani Moreira
Técnico administrativo.

PORT_0982_ILSE_TEREZINHA_STEFFENS_GNATTA_DESIGNAR

Publicação N° 3290874

PORTARIA SAGP/DDP N° 0982/2021

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o inciso IV, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega a Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas as competências e atribuições constantes nos incisos VIII, X, XIV, XVI, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV, constantes no art. 72, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o memorando 30.881/2021 com a solicitação de designação da servidora efetiva, Ilse Terezinha Steffens Gnatta, para auxiliar a aluna R. Z. no CEI Mundo Novo, na Secretaria Municipal de Educação.

RESOLVE:

Art.1º DESIGNAR a servidora pública municipal efetiva ILSE TEREZINHA STEFFENS GNATTA, ocupante do cargo de Auxiliar de creche, 40 horas semanais, para auxiliar a aluna R. Z. no CEI Mundo Novo, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 15 de setembro de 2021.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 15 de setembro de 2021.

CAMILA GONÇALVES BALESTRIN DE MOURA
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Débora Gonçalves Altomani Moreira
Técnico Administrativo

PORT_0983_DANIANE_JOHANN_CONTRATAR_EM_CARATER_TEMPORARIO

Publicação Nº 3290876

PORTARIA SAGP/DDP Nº 0983/2021

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o inciso IV, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega a Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas as competências e atribuições constantes nos incisos VIII, X, XIV, XVI, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV, constantes no art. 72, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção do serviço público, mormente a Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO que a Lei nº 6.616, de 14 de Fevereiro de 2012 e suas alterações, concede prerrogativa de contratação de pessoal para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, como é o caso;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal no Art. 6º assevera que dentre outros a educação é um direito social, sendo competência comum aos municípios proporcionar meios de acesso à educação;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal assegura que a Educação é direito de todos e dever do Estado e que são de relevância pública as ações e serviços de educação e que as aulas não podem ser interrompidas;

CONSIDERANDO a classificação do Processo Seletivo 002/2020, homologado em 29 de janeiro de 2021;

CONSIDERANDO o memorando 31.177/2021 da Secretaria Municipal de Educação, solicitando a contratação de uma auxiliar de creche para atuar no CEI Sonho Feliz, em substituição a servidora Josiele da Silva, em teletrabalho por ser do grupo de risco da Covid-19.

RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO a Sra. DANIANE JOHANN, pelo regime Estatutário, ACT, aprovado no Processo Seletivo 002/2020, para ocupar o cargo de Auxiliar de creche, 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, no CEI Sonho Feliz, em substituição a servidora Josiele da Silva, em teletrabalho. Iniciando as atividades em 15 de setembro de 2021 até o retorno da titular ou até o final do ano letivo.

Art. 2º Aplica-se ao servidor o disposto nos artigos 77 a 100, 111, 115 a 185, 188, 190, 191, 193, e 194 do Estatuto dos Servidores do Município, nos termos da Lei 6616/2012.

Art. 3º O Regime Jurídico Único aplicável ao servidor é o Estatutário e o Regime Previdenciário é o Regime Geral de Previdência Social.

Art. 4º As partes têm direito de rescisão a qualquer momento.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 15 de setembro de 2021.

CAMILA GONÇALVES BALESTRIN DE MOURA
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Débora Gonçalves Altomani Moreira
Técnico Administrativo

PORT_0984_VERANI_PASTORE_CONTRATAR_EM_CARATER_TEMPORARIO

Publicação Nº 3290880

PORTARIA SAGP/DDP Nº 0984/2021

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o inciso IV, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega a Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas as competências e atribuições constantes nos incisos VIII, X, XIV, XVI, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV, constantes no art. 72, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção do serviço público, mormente a Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO que a Lei nº 6.616, de 14 de Fevereiro de 2012 e suas alterações, concede prerrogativa de contratação de pessoal para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, como é o caso;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal no Art. 6º assevera que dentre outros a educação é um direito social, sendo competência comum aos municípios proporcionar meios de acesso à educação;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal assegura que a Educação é direito de todos e dever do Estado e que são de relevância pública as ações e serviços de educação e que as aulas não podem ser interrompidas;

CONSIDERANDO a classificação do Processo Seletivo 002/2020, homologado em 29 de janeiro de 2021;

CONSIDERANDO o memorando 31.606/2021 da Secretaria Municipal de Educação, solicitando a contratação de Professora de Educação Infantil, para atuar no CEI Jardim Encantado devido a abertura de turma.

RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO a Sra. VERANI PASTORE, pelo regime Estatutário, ACT, aprovado no Processo Seletivo 002/2020, para ocupar o cargo de Professor de Educação Infantil (Creche), 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, no CEI Jardim Encantado. A contratação é necessária devido a abertura de turma. Iniciando as atividades em 15 de setembro de 2021 até o final do ano letivo.

Art. 2º Aplica-se ao servidor o disposto nos artigos 77 a 100, 111, 115 a 185, 188, 190, 191, 193, e 194 do Estatuto dos Servidores do Município, nos termos da Lei 6616/2012.

Art. 3º O Regime Jurídico Único aplicável ao servidor é o Estatutário e o Regime Previdenciário é o Regime Geral de Previdência Social.

Art. 4º As partes têm direito de rescisão a qualquer momento.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 15 de setembro de 2021.

CAMILA GONÇALVES BALESTRIN DE MOURA
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Débora Gonçalves Altomani Moreira
Técnico Administrativo

PORT_0985_MARIA_IVONE_MORAES_CONTRATAR_EM_CARATER_TEMPORARIO

Publicação Nº 3290884

PORTARIA SAGP/DDP Nº 0985/2021

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o inciso IV, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega a Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas as competências e atribuições constantes nos incisos VIII, X, XIV, XVI, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV, constantes no art. 72, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção do serviço público, mormente a Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO que a Lei nº 6.616, de 14 de Fevereiro de 2012 e suas alterações, concede prerrogativa de contratação de pessoal para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, como é o caso;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal no Art. 6º assevera que dentre outros a educação é um direito social, sendo competência comum aos municípios proporcionar meios de acesso à educação;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal assegura que a Educação é direito de todos e dever do Estado e que são de relevância pública as ações e serviços de educação e que as aulas não podem ser interrompidas;

CONSIDERANDO a classificação do Processo Seletivo 002/2020, homologado em 29 de janeiro de 2021;

CONSIDERANDO o memorando 29.494/2021 da Secretaria Municipal de Educação, solicitando a contratação de Professora de Educação Infantil, para atuar no CEI Mundo Novo, em substituição a servidora Naiana Constante de Oliveira, em auxílio-doença.

RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO a Sra. MARIA IVONE MORAES, pelo regime Estatutário, ACT, aprovado no Processo Seletivo 002/2020, para ocupar o cargo de Professor de Educação Infantil (Creche), 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, no CEI Mundo Novo, em substituição a servidora Naiana Constante de Oliveira. Iniciando as atividades em 15 de setembro de 2021 até o retorno da titular ou até o final do ano letivo.

Art. 2º Aplica-se ao servidor o disposto nos artigos 77 a 100, 111, 115 a 185, 188, 190, 191, 193, e 194 do Estatuto dos Servidores do Município, nos termos da Lei 6616/2012.

Art. 3º O Regime Jurídico Único aplicável ao servidor é o Estatutário e o Regime Previdenciário é o Regime Geral de Previdência Social.

Art. 4º As partes têm direito de rescisão a qualquer momento.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 15 de setembro de 2021.

CAMILA GONÇALVES BALESTRIN DE MOURA
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Débora Gonçalves Altomani Moreira
Técnico Administrativo

PORT_0986_NOMAR_EFETIVO_RENATA_RINALDI_DIESEL

Publicação Nº 3290885

PORTARIA SAFGP/DDP Nº 0986/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso VIII e X, do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, Lei Complementar nº 009 de 02 de abril de 2012 e Lei Complementar 025/2013 de 10 de outubro de 2013, e;

CONSIDERANDO os termos do Art. 19 da Lei Complementar Municipal 009/2012 (Estatuto do Servidor), o qual dispõe que, a nomeação é o ato pelo qual o cargo efetivo de classe inicial de carreira, ou cargo em comissão, é atribuído a uma pessoa;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 21 do mesmo diploma legal, que dita que a nomeação para cargo de provimento efetivo depende de prévia habilitação em concurso público de provas ou de provas e títulos, obedecidos à ordem de classificação e o prazo de validade;

CONSIDERANDO a vacância do cargo em função da exoneração, por pedido, da servidora Gislaire Gonçalves Rosa, lotada na Unidade Escolar CEI Primeiros Passos da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o Memorando 25.710/2021 com a solicitação de nomeação de candidato para ocupar o cargo de Auxiliar de Creche, para atuar junto a Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a desistência das candidatas anteriores, Sra. Érica Karolina Hister e Marlene Furlan Giacomini.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR RENATA RINALDI DIESEL pelo Regime Estatutário, para exercer o Cargo da Categoria Funcional de Auxiliar de Creche, com carga horária de 40 horas semanais, do Quadro de Pessoal Efetivo, do Município de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, com lotação junto a Unidade Escolar CEI Primeiros Passos da Secretaria Municipal de Educação, na forma do artigo 47 da Lei Complementar 009/2012, em razão de aprovação em concurso público, conforme Edital de Concurso Público nº 008/2019, homologado em 14 de novembro de 2019, com vencimento referente ao Cargo.

Art. 2º A posse dar-se-á nos termos do § 1º do art. 24 da LCM 009/2012 a posse ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de provimento, prorrogável uma única vez por igual período, a requerimento do interessado.

Art. 3º Nos termos do Art. 25 da LCM 009/2012 a posse em cargo público dependerá de prévia inspeção médica oficial, além da apresentação de outros documentos necessários ao ingresso no serviço público municipal, não exigidos por ocasião da inscrição.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 15 de setembro de 2021.

WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Marialice Brassiani
Técnico Administrativo

PORT_0987_CLAIRE_INEZ_STRATMANN_RETIFICAR_PORTARIA_0971_2021

Publicação Nº 3291227

PORTARIA SAGP/DDP Nº 0987/2021

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o inciso IV, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega a Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas as competências e atribuições constantes nos incisos VIII, X, XIV, XVI, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV, constantes no art. 72, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a portaria SAGP 0971/2021 de 13 de setembro de 2021:

Onde se lê:

“Considerando a designação da servidora Jociane Bach para o cargo de Chefe de Divisão de Saúde Mental na Secretaria de Saúde, conforme portaria SAGP/DDP Nº 0808/2021, sendo que a mesma estava atuando junto ao CRAS II.

Considerando o memorando 27.455/2021 com a solicitação de contratação de profissional no cargo de Assistente Social para substituir a servidora titular.

RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, a Sra. CLAIRE INÊZ STRATMANN, pelo regime Estatutário, ACT, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para ocupar o cargo de Assistente Social, junto ao CRAS II, na Secretaria Municipal de Assistência Social, no período de 13 de setembro de 2021 até 12 de setembro de 2022 ou até que perdure o afastamento do titular”.

Leia-se:

“Considerando a designação da servidora Jociane Bach para o cargo de Chefe de Divisão de Saúde Mental na Secretaria de Saúde, conforme portaria SAGP/DDP Nº 0808/2021, sendo que a mesma estava atuando junto ao CREAS.

Considerando o memorando 27.455/2021 com a solicitação de contratação de profissional no cargo de Assistente Social para substituir a servidora titular.

RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, a Sra. CLAIRE INÊZ STRATMANN, pelo regime Estatutário, ACT, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para ocupar o cargo de Assistente Social, junto ao CREAS, na Secretaria Municipal de Assistência Social, no período de 13 de setembro de 2021 até 12 de setembro de 2022 ou até que perdure o afastamento do titular”.

Art. 2º Esta portaria tem efeito retroativo a 13 de setembro de 2021.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 15 de setembro de 2021.

CAMILA GONÇALVES BALESTRIN DE MOURA
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Débora Gonçalves Altomani Moreira
Técnico administrativo

PORT_0988_CONCEDER_FERIAS_SETEMBRO_3

Publicação Nº 3292138

PORTARIA SAGP/DDP Nº 0988/2021

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o inciso IV, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega a Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas as competências e atribuições constantes nos incisos VIII, X, XIV, XVI, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV, constantes no art. 72, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando que os pedidos de férias foram protocolados junto ao sistema 1DOC e devidamente autorizados pelas chefias imediatas.

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER FÉRIAS para os servidores públicos municipais, nas referidas datas, conforme Anexo I desta portaria.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 16 de setembro de 2021.

CAMILA GONÇALVES BALESTRIN DE MOURA
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Débora Gonçalves Altomani Moreira
Técnico Administrativo

Anexo I

Servidor	Data Inicial	Data Final
EDIVAM AGUIOMAR PAULUS	20/09/2021	19/10/2021
JEAN MARCOS FIAMETTI MELLO	20/09/2021	03/10/2021
MARINILSE OLIVEIRA ALVES	22/09/2021	06/10/2021
VERONICA CANDATEN	20/09/2021	09/10/2021
VOLMIR ANTONIO TORAL	20/09/2021	19/10/2021

PORT_0989_BRUNA_CARLA_VILLA_EXONERAR_POR_TERMINO_DE_CONTRATO

Publicação N° 3292143

PORTARIA SAGP/DDP N° 0989/2021

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o inciso IV, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega a Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas as competências e atribuições constantes nos incisos VIII, X, XIV, XVI, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV, constantes no art. 72, da Lei Orgânica Municipal; Considerando o memorando 31.595/2021, solicitando exoneração por término de contrato da servidora pública municipal, Bruna Carla Villa.

RESOLVE:

Art.1º EXONERAR POR TÉRMINO DE CONTRATO, a servidora pública municipal, BRUNA CARLA VILLA, ocupante do cargo de Enfermeiro, 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 17 de setembro de 2021.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 16 de setembro de 2021.

CAMILA GONÇALVES BALESTRIN DE MOURA
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Débora Gonçalves Altomani Moreira
Técnico Administrativo

PORTARIA_0305_DESIGNA_FISCAL_KARINA_BEAL_PL_096_2021

Publicação N° 3290436

PORTARIA N° 0305/2021

DESIGNA SERVIDOR PARA FISCALIZAR E ACOMPANHAR A EXECUÇÃO DOS CONTRATOS E EMISSÃO DAS AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso II, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega ao Secretário Adjunto de Administração as atribuições dos Incisos VIII, XIII, XIV, XVI, XVII, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990 e com base na Lei Federal nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002 e alterações, e,

CONSIDERANDO o Ofício protocolado sob nº 1.352/2021, o qual indica servidor para fiscalização de contrato.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora KARINA BEAL, portadora da matrícula funcional nº 21386103, ocupante do cargo de Nutricionista, para fiscalizar e acompanhar a execução da contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios e material para embalagem destinados aos alunos da Educação Fundamental, Educação Infantil (pré-escolas e creches), alunos do Atendimento Educacional Especial - AEE da Rede Municipal de Ensino, referente ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, e alunos que participam do programa Atleta na Escola, do Município de São Miguel do Oeste/SC, de acordo com o anexo I, termo de referência do Edital, oriundo do seguinte processo licitatório:

I - Processo Licitatório nº 0096/2021, Pregão Eletrônico nº 0062/2021, Contrato nº: 0176/2021.

Art. 2º A servidora ora designada trabalhará sem ônus ao Erário Municipal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, comunique-se e cumpra-se na forma da Lei.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.

Em, 15 de setembro de 2021.

[assinado digitalmente]

THAIS JALINE SIPPert COSTA

Secretária Adjunta de Administração

[assinado digitalmente]

Duany Schenkel

Advogada Assessora

Esta Portaria foi publicada no Portal da Transparência e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

PORTARIA_0306_DESIGNA_FISCAL_KARINA_BEAL_PL_096_2021

Publicação Nº 3290438

PORTARIA Nº 0306/2021

DESIGNA SERVIDOR PARA FISCALIZAR E ACOMPANHAR A EXECUÇÃO DOS CONTRATOS E EMISSÃO DAS AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso II, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega ao Secretário Adjunto de Administração as atribuições dos Incisos VIII, XIII, XIV, XVI, XVII, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990 e com base na Lei Federal nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002 e alterações, e,

CONSIDERANDO o Ofício protocolado sob nº 1.354/2021, o qual indica servidor para fiscalização de contrato.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora KARINA BEAL, portadora da matrícula funcional nº 21386103, ocupante do cargo de Nutricionista, para fiscalizar e acompanhar a execução da contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios destinados aos alunos da Educação Fundamental, Educação Infantil (pré-escolas e creches), alunos do Atendimento Educacional Especial - AEE da Rede Municipal de Ensino, referente ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, e alunos que participam do Programa Atleta na Escola, do Município de São Miguel do Oeste/SC, de acordo com o anexo I, termo de referência do Edital, oriundo do seguinte processo licitatório:

I - Processo Licitatório nº 0096/2021, Pregão Eletrônico nº 0062/2021, Contrato nº: 0177/2021.

Art. 2º A servidora ora designada trabalhará sem ônus ao Erário Municipal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, comunique-se e cumpra-se na forma da Lei.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.

Em, 15 de setembro de 2021.

[assinado digitalmente]

THAIS JALINE SIPPert COSTA

Secretária Adjunta de Administração

[assinado digitalmente]
Duany Schenkel
Advogada Assessora

Esta Portaria foi publicada no Portal da Transparência e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

PORTARIA_0307_DESIGNA_FISCAL_MARLA_DARIDSA_BERGER

Publicação Nº 3290439

PORTARIA Nº 0307/2021

DESIGNA SERVIDOR PARA FISCALIZAR E ACOMPANHAR A EXECUÇÃO DOS CONTRATOS E EMISSÃO DAS AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS, E REVOGA A PORTARIA Nº 0032/2020.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso II, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega ao Secretário Adjunto de Administração as atribuições dos Incisos VIII, XIII, XIV, XVI, XVII, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, e,

CONSIDERANDO o Ofício nº 1.238/2021 do Departamento de Compras, Licitações e Contratos, o qual indica servidor para fiscalização de contrato.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora MARLA DARIDSA BERGER, portadora da matrícula funcional n. 21883902, ocupante do cargo de Diretora de Gestão Administrativa, para fiscalizar e acompanhar a execução da contratação de empresa para aquisição de passagens de ônibus convencional e leito para a cidade de Tenente Portela/RS, destinadas ao atendimento dos casos de pessoas em trânsito, em situações de vulnerabilidade socioeconômica de famílias, situações de risco, e outras necessidades da Secretaria de Assistência Social do Município de São Miguel do Oeste/SC, de acordo com o anexo I, termo de referência do Edital, oriundo do seguinte Processo Licitatório:

I - Processo Licitatório nº 0019/2021, Inexigibilidade de Licitação nº 0007/2021, Contrato nº 0018/2021.

Art. 2º A servidora ora designada trabalhará sem ônus ao Erário Municipal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, comunique-se e cumpra-se na forma da Lei.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em, 16 de setembro de 2021.

[assinado digitalmente]
THAIS JALINE SIPPert COSTA
Secretária Municipal Adjunta de Administração

[assinado digitalmente]
Luisa Cassol
Advogada Assessora

Esta Portaria foi publicada no Portal da Transparência e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

PROCESSO LICITATÓRIO 21/2021 SOCIAL

Publicação Nº 3290979

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 6BD2AE6324F0BA41D45A4F4987E2EDF561BD75AF

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 21/2021
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08/2021

O Fundo Municipal de Assistência Social do Município de São Miguel do Oeste - SC, a partir da sua Gestora, leva ao conhecimento dos interessados que realizou licitação na modalidade de Inexigibilidade de Licitação objetivando a contratação de empresa para prestação de serviço de acolhimento institucional para J.C., na instituição de longa permanência Casa Lar D.Maria, localizada no município de Iporã do Oeste/SC, conforme determinação judicial 5004414-71.2021.8.24.0067/SC, de acordo com o anexo I, Termo de Referência do Edital.
Contratado: CASA LAR D.MARIA.

Valor total de R\$ 26.760,00 (vinte e seis mil setecentos e sessenta reais).

Licitação regida pela Lei Federal n. 8.666/93 e alterações vigentes. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras desta Municipalidade ou sito à Rua Marcílio Dias, 1199, telefone (0xx49) 36312006.

São Miguel do Oeste – SC, 16 de setembro de 2021.

ANDREIA APARECIDA DA SILVA REBELATO

Secretária Municipal do Fundo de Assistência Social

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 175/2021 - PREFEITURA

Publicação Nº 3290201

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 175/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 123/2021

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 1685C7E6832DFB085FFC0EC270F1F259ADC9512C

O Município de São Miguel do Oeste/SC, a partir da Secretária Adjunta de Administração, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo MENOR PREÇO POR ITEM.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE GINÁSTICA, DESTINADOS À IMPLANTAÇÃO DE ACADEMIAS AO AR LIVRE NO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE/SC, DE ACORDO COM O ANEXO I, TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

Cadastro das propostas: Às 08h do dia 21 de setembro até às 13h45min do dia 04 de outubro de 2021.

Abertura da sessão pública: Às 14h do dia 04 de outubro de 2021.

Licitação regida pela Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações vigentes, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 10.024/2019.

Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras desta Municipalidade, sito a Rua Marcílio Dias, nº 1199, telefone (0xx49) 36312006, e o edital consta na íntegra no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, no qual os fornecedores deverão cadastrar as propostas e acompanhar a sessão pública, e no site www.saomiguel.sc.gov.br.

São Miguel do Oeste/SC, 16 de setembro de 2021.

THAÍS JALINE SIPPET COSTA

Secretária Adjunta de Administração.

RESULTADO_PROVISORIO_006_2021

Publicação Nº 3291769

Prefeitura Municipal de São Miguel do Oeste - SC

RESULTADO PROVISÓRIO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2021

O Prefeito Municipal de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, Senhor Wilson Trevisan, no uso de suas atribuições e em conformidade com o disposto na legislação vigente, torna público o Resultado Provisório do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 006/2021.

Médico Clínico Geral

Classificação	Candidato	Qualificação Profissional	Tempo de Experiência	Data de Nascimento	Somatória
1º	Benedito Wenceslau de Sousa Filho	4,0	6,0	24/07/1955	10,0
2º	Luiz Filipe Machado Garcia	4,0	2,0	20/04/1986	6,0
3º	Luiza Marin	2,0	2,0	19/04/1993	4,0
4º	Alexia Degasperin Voigt	2,0	0,0	06/07/1991	2,0
5º	Nicole Baldin	2,0	0,0	09/06/1997	2,0
	Vinícius Tasca Mandu Ribeiro	Desclassificado nos termos do item 6.10 do Edital 006/2021.			

Motorista

Classificação	Candidato	Qualificação Profissional	Tempo de Experiência	Data de Nascimento	Somatória
1º	Jeferson Portaluppi	2,0	6,0	30/01/1980	8,0
2º	Leandro Ferraz	2,0	6,0	12/08/1981	8,0
3º	Douglas Zatti	2,0	2,0	12/02/1990	4,0
4º	Everton Luiz do Amaral	3,0	0,0	04/05/1994	3,0

Técnico em Enfermagem

Classificação	Candidato	Qualificação Profissional	Tempo de Experiência	Data de Nascimento	Somatória
1º	Valdirene Honorina Escobar da Rosa	3,0	6,0	27/02/1987	9,0
2º	Jandira Marcanson Tosetto Favaretto	2,0	6,0	10/07/1974	8,0
3º	Cleci da Silva	2,0	6,0	11/05/1975	8,0

4º	Suzana Senger Dellazari	2,0	6,0	15/06/1977	8,0
5º	Denise Teresinha Bergmann Werner	2,0	6,0	30/08/1982	8,0
6º	Fábia Pozza	2,0	6,0	15/11/1989	8,0
7º	Selci Luzia Benachio	2,0	6,0	19/03/1990	8,0
8º	Andréia Prado Sales	2,0	5,0	06/03/1975	7,0
9º	Luciane Bordignon	2,0	3,0	30/06/1989	5,0
10º	Jhébica do Nascimento	2,0	1,0	22/10/1994	3,0
11º	Sandra Baratto	2,0	0,0	04/11/1989	2,0
12º	Vanuza de Fátima Rodrigues	2,0	0,0	23/03/1990	2,0
13º	Luciana Kayser	0,0	1,0	22/11/1988	1,0
14º	Zenilda Goreti de Castilhos	0,0	0,0	31/12/1970	0,0
	Tânia Teresinha Canesso	Desclassificado nos termos do item 6.10 do Edital 006 /2021.			

São Miguel do Oeste, 16 de setembro de 2021.

(assinado digitalmente)

WILSON TREVISAN

Prefeito Municipal

(assinado digitalmente)

Inês Carla Persch Theobald

Membro da Comissão

(assinado digitalmente)

Marialice Brassiani

Membro da Comissão

(assinado digitalmente)

Mônica Spiess

Membro da Comissão

CÂMARA MUNICIPAL

RREO 4º BIMESTRE 2021 - ANEXO I

Publicação N° 3290967

Página: 1 / 4
Data: 16/09/2021
Exercício de 2021

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE - SC
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO



RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas 'a' e 'b' do inciso II e §1º)

R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)						
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Página: 2 / 4
Data: 16/09/2021
Exercício de 2021

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE - SC
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO



TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Página: 3 / 4
Data: 16/09/2021
Exercício de 2021

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE - SC
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO



OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-2.867.067,18
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Página: 4 / 4
Data: 16/09/2021
Exercício de 2021

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE - SC
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO



DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	5.787.600,00	5.787.600,00	699.110,22	2.980.793,39	2.806.806,61	728.146,07	2.867.067,18	2.920.532,82	2.816.733,58
DESPESAS CORRENTES	5.329.600,00	5.329.600,00	692.582,22	2.971.981,39	2.357.618,61	721.618,07	2.858.255,18	2.471.344,82	2.807.921,58
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.361.070,00	4.361.070,00	636.594,16	2.556.898,90	1.804.171,10	636.594,16	2.556.898,90	1.804.171,10	2.507.694,05
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	968.530,00	968.530,00	55.988,06	415.082,49	553.447,51	85.023,91	301.356,28	667.173,72	300.227,53
DESPESAS DE CAPITAL	458.000,00	458.000,00	6.528,00	8.812,00	449.188,00	6.528,00	8.812,00	449.188,00	8.812,00
INVESTIMENTOS	458.000,00	458.000,00	6.528,00	8.812,00	449.188,00	6.528,00	8.812,00	449.188,00	8.812,00
INVERSOES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	---	---	0,00	---	---	0,00	---
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	5.787.600,00	5.787.600,00	699.110,22	2.980.793,39	2.806.806,61	728.146,07	2.867.067,18	2.920.532,82	2.816.733,58
AMORTIZAÇÃO DA DIV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	5.787.600,00	5.787.600,00	699.110,22	2.980.793,39	2.806.806,61	728.146,07	2.867.067,18	2.920.532,82	2.816.733,58
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	---	---	---	---	---	---	---	---	---
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	5.787.600,00	5.787.600,00	699.110,22	2.980.793,39	2.806.806,61	728.146,07	2.867.067,18	2.920.532,82	2.816.733,58
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	---	---	---	---	---	---	---

Fonte: Sistema Contábil - Beta Sistemas. Unidade Responsável: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE. Emissão: 16/09/2021, às 08:45:43.

Nota(s) Explicativa(s):

VANIRTO JOSÉ CONRAD
PRESIDENTE DA CÂMARA

ELIANE ALICE KUIHN
CONTADORA

EDSON MOISÉS KOJORSKI
CONTROLADOR INTERNO

RREO 4º BIMESTRE 2021 - ANEXO II

Publicação Nº 3290969



MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE - SC
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Página : 1 / 1
Data de emissão: 16/09/2021
Exercício de 2021

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c')

R\$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)								
LEGISLATIVA	5.787.600,00	5.787.600,00	699.110,22	2.980.793,39	2.806.806,61	728.146,07	2.867.067,18	2.920.532,82
Ação Legislativa	5.787.600,00	5.787.600,00	699.110,22	2.980.793,39	2.806.806,61	728.146,07	2.867.067,18	2.920.532,82
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)								
TOTAL (III) = (I + II)	5.787.600,00	5.787.600,00	699.110,22	2.980.793,39	2.806.806,61	728.146,07	2.867.067,18	2.920.532,82

Fonte: Sistema Contábil - Beta Sistemas.Unidade Responsável: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE. Emissão: 16/09/2021, às 10:01:03.

Nota(s) Explicativa(s):

VANIRTO JOSÉ CONRAD
PRESIDENTE DA CÂMARA

ELIANE ALICE KUHN
CONTADORA - CRC/SC 043040/O-1

EDSON MOISÉS KOJORSKI
CONTROLADOR INTERNO

Publicação Nº 3290971

SETEMBRO/2020 A AGOSTO/2021

VANIRTO JOSÉ CONRAD
PRESIDENTE DA CÂMARA

RREO 4º BIMESTRE 2021 - ANEXO IV

Publicação Nº 3290972

Página: 1 / 4
Data: 16/09/2021

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE - SC
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2021 / BIMESTRE JULHO - AGOSTO



R\$ 1,00

RREO - ANEXO 4 (LRF, Art 53, inciso II)

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)		
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receita de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os Regimes	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)*	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00



MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE - SC
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2021 / BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Página: 2 / 4
Data: 16/09/2021

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)²	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA			
Valor	0,00			
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA			
Valor	0,00			
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS			
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00			
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00			
Outros Aportes para o RPPS	0,00			
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00			
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL			
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00			
Investimentos e Aplicações	0,00			
Outros Bens e Direitos	0,00			



MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE - SC
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2021 / BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Página: 3 / 4
Data: 16/09/2021

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS					
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)			
Receitas Correntes	0,00				0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00				0,00
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre / 2021 (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre / 2021 (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre / 2021 (f)	
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)²	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE - SC
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2021 / BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Página: 4 / 4
Data: 16/09/2021

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREO					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO)		PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		
Contribuições dos Servidores		0,00			0,00
Demais Receitas Previdenciárias		0,00			0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO) (XVII)		0,00			0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO)		DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
Aposentadorias		0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões		0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias		0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO) (XVIII)		0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO (XIX) = (XVII - XVIII)²		0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: Sistema Contábil - Folha Sistema Unidade Responsável: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE. Emissão: 16/09/2021, às 10:04:58.
Nota(s) Explicativa(s):

São Miguel do Oeste, 16/09/2021

VANIRTO JOSÉ CONRAD
PRESIDENTE DA CÂMARA

ELIANE ALICE KUHN
CONTADORA - CRC/SC 043040/O-

EDSON MOISÉS KOJORSKI
CONTROLADOR INTERNO

RREO 4º BIMESTRE 2021 - ANEXO IX

Publicação Nº 3290984



MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE - SC
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Página : 1 / 1
Data de emissão: 16/09/2021
Exercício de 2021

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO* (I)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	458.000,00	8.812,00	449.188,00
Investimentos	458.000,00	8.812,00	449.188,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	458.000,00	8.812,00	449.188,00
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRAS DE OURO (III) = (II - I)	458.000,00	8.812,00	449.188,00

São Miguel do Oeste, 16/09/2021

Fonte: Sistema Contábil - Belha Sistemas.Unidade Responsável: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE. Emissão: 16/09/2021, às 10:22:10.
Nota(s) Explicativa(s):

VANIRTO JOSÉ CONRAD
PRESIDENTE DA CÂMARA

ELIANE ALICE KUHN
CONTADORA

EDSON MOISÉS KOJORSKI
CONTROLADOR INTERNO

RREO 4º BIMESTRE 2021 - ANEXO VI

Publicação N° 3290975

Página: 1 / 3
Data: 16/09/2021

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE - SC
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO - AGOSTO 2021



RREO - ANEXO 6 (LRF - art 53, inciso II)

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Janeiro - Agosto 2021
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
IPTU	0,00	0,00
ISS	0,00	0,00
ITBI	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Aplicações Financeiras (II)	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	0,00	0,00
Cota-Parte FPM	0,00	0,00
Cota-Parte ICMS	0,00	0,00
Cota-Parte IPVA	0,00	0,00
Cota-Parte ITR	0,00	0,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (V)	0,00	0,00
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	0,00	0,00

Página: 2 / 3
Data: 16/09/2021

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE - SC
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO - AGOSTO 2021

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso II)



DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Janeiro - Agosto 2021					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS		
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)	
DESPESAS CORRENTES (XIII)	5.329.600,00	2.971.981,39	2.858.255,18	2.807.921,58	0,00	2.300,58	2.300,58	
Pessoal e Encargos Sociais	4.361.070,00	2.556.898,90	2.556.898,90	2.507.694,05	0,00	0,00	0,00	
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Correntes	968.530,00	415.082,49	301.356,28	300.227,53	0,00	2.300,58	2.300,58	
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Correntes	968.530,00	415.082,49	301.356,28	300.227,53	0,00	2.300,58	2.300,58	
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	5.329.600,00	2.971.981,39	2.858.255,18	2.807.921,58	0,00	2.300,58	2.300,58	
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	458.000,00	8.812,00	8.812,00	8.812,00	0,00	8.320,65	8.320,65	
Investimentos	458.000,00	8.812,00	8.812,00	8.812,00	0,00	8.320,65	8.320,65	
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	458.000,00	8.812,00	8.812,00	8.812,00	0,00	8.320,65	8.320,65	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	5.787.600,00	2.980.793,39	2.867.067,18	2.816.733,58	0,00	10.621,23	10.621,23	
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]		-2.827.354,81						
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO		VALOR CORRENTE						
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		0,00						
JUROS NOMINAIS		Janeiro - Agosto 2021						
		VALOR INCORRIDO						
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)		0,00						
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)		0,00						
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)		0,00						
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL		VALOR CORRENTE						
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		0,00						



MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE - SC
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO - AGOSTO 2021

Página: 3 / 3
Data: 16/09/2021

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2020(a)	Janeiro - Agosto 2021 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)		
DEDUÇÕES (XXIX)		
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	10.886,23	841.908,99
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	10.886,23	841.908,99
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	-10.886,23	-841.908,99
831.022,76		
AJUSTE METODOLÓGICO		
		Janeiro - Agosto 2021
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)		0,00
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)		0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)		0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)		0,00
PAGAMENTO DE PRECATORIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)		0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)		0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)		-3.658.377,57
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)		-2.827.354,81
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)		-2.827.354,81
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		
PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA		
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		0,00

Fonte: Sistema Contábil - Beira Sistemas. Unidade Responsável: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE. Emissão: 16/09/2021, às 11:02:53.
Nota(s) Explicativa(s):

VANIRTO JOSÉ CONRAD
PRESIDENTE DA CÂMARA

ELIANE ALICE KUHN
CONTADORA - CRC/SC 043040/O-

EDSON MOISÉS KOJORSKI
CONTROLADOR INTERNO

RREO 4º BIMESTRE 2021 - ANEXO VII

Publicação Nº 3290976



MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE - SC
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2021 / MÊS AGOSTO 2021

Página: 1 / 1
Data de emissão: 16/09/2021
Exercício de 2021

RREO - Anexo 7 (LRF, art 53, inciso V)

R\$ 1,00

	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (a+b) - (c+d)	Inscritos		Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (H)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2020 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2020 (g)			
PODER/ÓRGÃO										
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIO) (I)										
PODER LEGISLATIVO										
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL										
Total (III) = (I + II):	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.886,23	10.621,23	265,00	0,00

Fonte: Sistema Contábil - Beta Sistemas. Unidade Responsável: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE. Emissão: 16/09/2021, às 10:16:23.

Nota(s) Explicativa(s):

VANIRTO JOSÉ CONRAD
PRESIDENTE DA CÂMARA

ELIANE ALICE KUHN
CONTADORA - CRC/SC 043040/O-1

EDSON MOISÉS KOJORSKI
CONTROLADOR INTERNO

RREO 4º BIMESTRE 2021 - ANEXO VIII

Publicação Nº 3290981



MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE - SC
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Página : 1 / 3
16/09/2021
Exercício de 2021

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	0,00	0,00
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	0,00	0,00
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	0,00	0,00
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	0,00	0,00
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	0,00	0,00
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	0,00	0,00
2.1 - Cota-Parte FPM	0,00	0,00
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	0,00	0,00
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	0,00	0,00
2.2 - Cota-Parte ICMS	0,00	0,00
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00
2.4 - Cota-Parte ITR	0,00	0,00
2.5 - Cota-Parte IPVA	0,00	0,00
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	0,00	0,00
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	0,00	0,00
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1)+(1.2)+(1.3)+(1.4)+(2.1.2)+(2.6)+(2.7))	0,00	0,00



MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE - SC
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Página : 2 / 3
16/09/2021
Exercício de 2021

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)		DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)		DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	
13 - Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	0,00		0,00		0,00	
14 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00		0,00		0,00	
15 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00		0,00		0,00	
16 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00		0,00		0,00	
17 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF Aplicadas na Educação Infantil	0,00		0,00		0,00	
18 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF Aplicadas em Despesa de Capital	0,00		0,00		0,00	
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal ²	VALOR EXIGIDO (i)		VALOR APLICADO (j)		VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	
19 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	0,00		0,00		0,00	
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00		0,00		0,00	
21 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00		0,00		0,00	
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) ³	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m)		VALOR NÃO APLICADO (n)		VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	
22 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	0,00		0,00		0,00	
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) ⁷	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LÍMITE CONSTITUCIONAL (t)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v) = (r) - (s) - (u)
23 - Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
24 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
24.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00
24.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00
25 - ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00
26 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	0,00	0,00	0,00	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL

	VALOR
27 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))	0,00
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	0,00
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS = (L14h)	0,00
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))	0,00
32 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 - (28 + 29 + 30 + 31))	0,00

	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS		0,00	0,00

	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad) = (z) - (ab) - (ac)
34 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
35 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	0,00	0,00
35.1 - Salário-Educação	0,00	0,00
35.2 - PDDE	0,00	0,00
35.3 - PNAE	0,00	0,00
35.4 - PNATE	0,00	0,00
35.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
36 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00
37 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00
40 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE - SC
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO



RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
41 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
41.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00
41.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00
42 - ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00
43 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00
44 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00
45 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00
46 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	0,00	0,00	0,00	0,00

	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
47 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1 - Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.1 - Pessoal Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.4 - Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2 - Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2 - Outras Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA		
48 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020	0,00	0,00
49 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	0,00	0,00
50 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	0,00	0,00
51 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
52 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
53 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	0,00	0,00

Fonte: Sistema Contábil - Balanço Patrimonial e Demonstrativo de Resultados das Atividades - Câmara Municipal de São Miguel do Oeste. Emissão: 16/09/2021, às 10:39:59.

* DEGRÊSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

* Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

* Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional*.

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites.

Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

Nota(s) Explicativa(s):

VANIRTO JOSÉ CONRAD
PRESIDENTE DA CÂMARA

ELIANE ALICE KUHIN
CONTADORA

EDSON MOISÉS KOJORSKI
CONTROLADOR INTERNO

RREO 4º BIMESTRE 2021 - ANEXO X

Publicação Nº 3290986



MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PRÓPRIO DE
PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
2020 A 2096

Página : 1 / 3

Data de emissão: 16/09/2021
Exercício de 2021

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

R\$ 1,00

Fonte: Sistema Contábil - Beta Sistemas. Unidade Responsável: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE. Emissão: 16/09/2021, às 10:26:10.
Nota(s) Explicativa(s):

VANIRTO JOSÉ CONRAD 469.168.229-53 PRESIDENTE DA CÂMARA	ELIANE ALICE KUHN 095.909.679-57 CONTADORA - CRC/SC 043040/O-1	EDSON MOISÉS KOJOROSKI 019.926.039-79 CONTROLADOR INTERNO
---	--	---

RREO 4º BIMESTRE 2021 - ANEXO XI

Publicação N° 3290988



MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE - SC
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Página : 1 / 1
Data de emissão: 16/09/2021
Exercício de 2021

RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)		RECEITAS REALIZADAS					R\$ 1,00	
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)					SALDO (c) = (a - b)	
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00					0,00	
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00					0,00	
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00					0,00	
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00					0,00	
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00					0,00	

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d - e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2020 (i)	2021 (j) = (Ib - (If+Ilg))	SALDO ATUAL
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00

Fonte: Sistema Contábil - Beihla Sistemas Unidade Responsável: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE. Emissão: 16/09/2021, às 10:30:07.
Nota(s) Explicativa(s):

VANIRTO JOSÉ CONRAD
PRESIDENTE DA CÂMARA

ELIANE ALICE KUHN
CONTADORA - CRC/SC 043040/O-1

EDSON MOISES KOJORSKI
CONTROLADOR INTERNO

RREO 4º BIMESTRE 2021 - ANEXO XII

Publicação Nº 3290991



MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE - SC
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Página : 1 / 7
Data de emissão: 16/09/2021
Exercício de 2021

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receta Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
Receta Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receta Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
Receta Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte FPM	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte IPVA	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte ICMS	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS - LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	0,00	0,00	0,00	0,00



MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE - SC
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Página : 2 / 7
Data de emissão: 16/09/2021
Exercício de 2021

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPOORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE - SC
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Página : 3 / 7
Data de emissão: 16/09/2021
Exercício de 2021

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPs		DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)	R\$ 1,00
Total das Despesas com ASPs (XII) = (XI)		0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)		0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPs em		0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)		0,00	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPs (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)		0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPs (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)					0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)		0,00			0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)					
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPs (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)			0,00		

LIMITE NÃO CUMPRIDO					
CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência		Saldo Final (não aplicado) (i) = (h - (j ou l))	
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE - SC
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Página : 4 / 7
Data de emissão: 16/09/2021
Exercício de 2021

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO*	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XlIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)), se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2017 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)¹ (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE - SC
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Página : 5 / 7
Data de emissão: 16/09/2021
Exercício de 2021

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente da União	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00

R\$ 1,00

Página : 6 / 7
Data de emissão: 16/09/2021
Exercício de 2021

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE - SC
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO



RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO XXXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE - SC
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Página : 7 / 7
Data de emissão: 16/09/2021
Exercício de 2021

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes*	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: Sistema Contábil - Beta Sistemas. Unidade Responsável: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE. Emissão: 16/09/2021, às 10:31:22.

Notas:

* Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

* Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

Notas(s) Explicativa(s):

SÃO MIGUEL DO OESTE, 16/09/2021

VANIRTO JOSÉ CONRAD
PRESIDENTE DA CÂMARA

ELIANE ALICE KUHN
CONTADORA

EDSON MOISÉS KOJORSKI
CONTROLADOR INTERNO

RREO 4º BIMESTRE 2021 - ANEXO XIII

Publicação Nº 3290992

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2021/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

R\$ 1,00

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR		SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021										
			No Bimestre					Até o Bimestre					
TOTAL DE ATIVOS Ativos Constituídos pela SPE TOTAL DE PASSIVOS Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE Provisões de PPP Outros Passivos ATOS POTENCIAIS PASSIVOS Obrigações Contratuais Riscos não Provisionados Garantias Concedidas Outros Passivos Contingentes	NADA A DECLARAR												
DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030		
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2) Contratadas (I.1) A contratar (I.2) DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2) Contratadas (I.1) A contratar (I.2) TOTAL DAS DESPESAS PPO A CONTRATAR (II) RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III) TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II) TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	NADA A DECLARAR												

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE. Emissão: 16/09/2021, às 10:34:04.

Nota(s) Explicativa(s):

 VANIRTO JOSÉ CONRAD
 PRESIDENTE DA CÂMARA

 ELIANE ALICE KUHN
 CONTADORA

 EDSON MOISÉS KOJORSKI
 CONTROLADOR INTERNO

RREO 4º BIMESTRE 2021 - ANEXO XIV

Publicação Nº 3290993



MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE - SC
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Página: 1 / 2
Data de emissão: 16/09/2021
Exercício de 2021

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)

R\$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre			
RECEITAS				
Previsão Inicial	0,00			
Previsão Atualizada	0,00			
Receitas Realizadas	0,00			
Déficit Orçamentário	2.867.067,18			
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00			
DESPESAS				
Dotação Inicial	5.787.600,00			
Dotação Atualizada	5.787.600,00			
Despesas Empenhadas	2.980.793,39			
Despesas Liquidadas	2.867.067,18			
Despesas Pagas	2.816.733,58			
Superávit Orçamentário	0,00			
DESPESAS POR FUNÇÃO /SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre			
Despesas Empenhadas	2.980.793,39			
Despesas Liquidadas	2.867.067,18			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre			
Receita Corrente Líquida	0,00			
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	0,00			
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	0,00			
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre			
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO				
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00			
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00			
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00			
Resultado Previdenciário	0,00			
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO				
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00			
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00			
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00			
Resultado Previdenciário	0,00			
RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)	
Resultado Primário - Acima da Linha	1.081.471,21	-2.827.354,81	0,00	
Resultado Nominal - Acima da Linha	963.316,13	-2.827.354,81	0,00	
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	10.886,23	265,00	10.621,23	0,00
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	10.886,23	265,00	10.621,23	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00



MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE - SC
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Página: 2 / 2

Data de emissão: 16/09/2021

Exercício de 2021

Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	10.886,23	265,00	10.621,23	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	0,00	25%	0,00	
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	0,00	70%	0,00	
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00	
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até o Bimestre		Saldo não realizado	
Receita de Operação de Crédito	0,00		0,00	
Despesa de Capital Líquida	8.812,00		449.188,00	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício (2020)	10º Exercício (2029)	20º Exercício (2039)	35º Exercício (2054)
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre		Saldo a Realizar	
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00		0,00	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00		0,00	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	0,00	15%	0,00	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente			
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00			

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE. Emissão: 16/09/2021, às 11:33:16.

Nota(s) Explicativa(s):

São Miguel do Oeste, 16/09/2021

VANIRTO JOSÉ CONRAD
PRESIDENTE DA CÂMARA

ELIANE ALICE KUHN
CONTADORA

EDSON MOISÉS KOJOROSKI
CONTROLADOR INTERNO



São Pedro de Alcântara

PREFEITURA

CONTRATO N.º 107/2021

Publicação Nº 3292384

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – 88125-000 www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE
TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATO n.º 107/2021

O Município de São Pedro de Alcântara, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 01.613.101/0001-09, cuja Prefeitura se localiza na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, nº 01, Centro – São Pedro de Alcântara/SC – Cep: 88.125-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. CHARLES DA CUNHA, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 066.071.219-93, residente e domiciliado a Rua João Stahelin, nº 2249, Boa Parada, São Pedro de Alcântara/SC, neste ato denominado MUNICÍPIO, e de outro lado a Senhorita ANA PAULA PELOZO, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob nº. 076.008.139-55, residente a Rua José Manoel Ferreira, nº. 48, Santa Teresa, São Pedro de Alcântara/SC, neste ato denominado CONTRATADO, firmam entre si o presente CONTRATO DE TRABALHO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, com fundamento no art. 209 e seguintes da Lei Municipal nº. 05/1997 e suas alterações, bem como em respeito ao Processo Seletivo nº. 001/2018, conforme as disposições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME DO CONTRATO

1.1- Este contrato vincula o MUNICÍPIO e o CONTRATADO ao regime constante dos arts. 209 a 211 da Lei Complementar Municipal n.º 05/1997, e suas alterações.

1.2- A contratação, nos termos da Lei Complementar Municipal n.º 05/1997, não confere direito nem expectativa de direito à efetivação no serviço público Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1- O presente contrato tem por objeto a execução, pelo CONTRATADO, das atribuições do cargo de PROFESSORA AUXILIAR DE SALA, descritas no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara/SC.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO MENSAL

3.1- O CONTRATADO, durante a vigência deste contrato, fará jus à remuneração mensal relativa ao cargo descrito na cláusula segunda supra.

3.2- O pagamento do vencimento dar-se-á juntamente com o dos servidores efetivos e se sujeita aos mesmos reajustes a que àqueles for de direito.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL

4.1- Este contrato, que se dá nos termos de CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO, tem sua vigência a partir 17/09/2021, findando no dia 23/12/2021, dia este em que cessa a necessidade temporária da contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

5.1- Constituem motivos para rescisão do contrato:

5.1.1- Acordo entre as partes;

5.1.2- Iniciativa do MUNICÍPIO, sem prévio aviso, quando:

5.1.2.1- O CONTRATADO violar cláusula contratual ou qualquer dispositivo legal que rege a função por ele exercida;

5.1.2.2- Por motivo de conveniência e oportunidade, devidamente justificados pelo Secretário da pasta a qual se vincula o CONTRATADO;

5.1.3- Por iniciativa do CONTRATADO, mediante prévio aviso escrito, de no mínimo trinta (30) dias;

5.2- Considera-se falta grave para rescisão do contrato pela administração, sem prévio aviso:

5.2.1- O cometimento de qualquer Infração Disciplinar descrita no Capítulo IV da Lei Municipal n.º 05/1997 (arts. 166 a 178);

5.2.2- O cometimento das seguintes infrações:

5.2.2.1- Ato de improbidade;

5.2.2.2- Incontinência de conduta ou mau procedimento;

5.2.2.3- Negociação habitual por conta própria ou alheia sem permissão do empregador;

5.2.2.4- Condenação criminal do CONTRATADO, passada em julgado, caso não tenha havido suspensão da execução da pena;

5.2.2.5- Desídia no desempenho das respectivas funções;

5.2.2.6- Embriaguez habitual ou em serviço;

5.2.2.7- Violação de segredo funcional;

5.2.2.8- Ato de indisciplina ou de insubordinação;

5.2.2.9- Abandono de emprego;

5.2.2.10- Ato lesivo da honra ou da boa fama praticado no serviço contra qualquer pessoa, ou ofensas físicas, nas mesmas condições, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem;

- 5.2.2.11- Ato lesivo da honra ou da boa fama ou ofensas físicas praticadas contra o empregador e superiores hierárquicos, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem;
- 5.2.2.12- Prática constante de jogos de azar;
- 5.2.2.13- A prática, devidamente comprovada em inquérito administrativo, de atos atentatórios à segurança nacional.
- 5.3- Aplica-se a este contrato, especialmente no que diz respeito a sua rescisão, o disposto nos arts. 179 a 208 da Lei Municipal n.º 05/1997.

CLÁUSULA SEXTA – DA ASSISTÊNCIA PREVIDENCIÁRIA

6.1- O MUNICÍPIO, durante a vigência contratual, assegurará ao CONTRATADO assistência previdenciária, vinculando-o ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

7.1- As responsabilidades e obrigações do CONTRATADO são as previstas no Estatuto dos Servidores Municipais – Lei Municipal n.º 05/1997, devendo especificamente, prestar com zelo, cordialidade e eficiência os serviços para o qual fora contratado temporariamente.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS DO CONTRATADO

8.1- Os direitos do CONTRATADO são aqueles previstos na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, e subsidiariamente os previstos no Estatuto dos Servidores Municipais – Lei Municipal 05/1997 e suas alterações, excetuados os específicos do servidor municipal efetivo.

8.2- Assegura-se ao CONTRATADO o pagamento das seguintes verbas rescisórias, quando da rescisão contratual:

8.2.1- 13.º salário proporcional ao tempo do contrato;

8.2.2- Férias proporcionais ao tempo do contrato, acrescidas do terço constitucional.

8.3- O CONTRATADO não gozará do benefício de licença, com ou sem remuneração, sendo que seu afastamento do serviço, por mais de vinte e quatro (24) horas, sem prévia justificativa, será considerado como pedido unilateral de rescisão do presente contrato de trabalho.

CLÁUSULA NONA – DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO

9.1- O CONTRATADO cumprirá a jornada de trabalho de vinte (20) horas semanais, cumpridas de segunda à sexta-feira, obedecendo ao início, intervalo e término fixados aos servidores efetivos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1- Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São José/SC, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

11.1- Os casos omissos serão supridos pelas regras estabelecidas na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e, subsidiariamente, na Lei Complementar Municipal n.º 05/1997 e suas alterações, bem como aos princípios gerais do CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO e aos princípios gerais do Direito.

Assim, justos e contratados na forma que ficou expressa, MUNICÍPIO e CONTRATADO firmam este instrumento em duas (02) vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas para que produza todos os seus efeitos.

São Pedro de Alcântara/SC, 17 de setembro de 2021.

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA/SC

CHARLES DA CUNHA

Prefeito Municipal

ANA PAULA PELOZO

CONTRATADA

Testemunhas:

PORTARIA N.º 409/2021

Publicação Nº 3292382

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA

GABINETE DO PREFEITO

Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.222

www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 409/2021

Admite em Caráter Temporário ANA PAULA PELOZO para o cargo de Professora Auxiliar de Sala.

CHARLES DA CUNHA, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 209, da Lei Complementar 005/97,

RESOLVE:

Art. 1.º- Admitir em caráter temporário por excepcional interesse público, ANA PAULA PELOZO para o cargo de Professora Auxiliar de Sala, contrato de trabalho nº. 107/2021.

Art. 2.º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Revogam-se as disposições em contrário.

São Pedro de Alcântara/SC, 17 de setembro de 2021.

CHARLES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2021.

TERMO DE DESISTÊNCIA

Publicação Nº 3291244

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro.

TERMO DE DESISTÊNCIA

PROCESSO SELETIVO EDITAL N.º 001/2018

Aos dezesseis dias do mês de setembro do ano de 2021 JUCIMAR SOARES DE LIMA por livre e espontânea vontade declarou para os devidos fins que DESISTIU da vaga para qual foi aprovada no Processo Seletivo Edital nº. 001/2018, da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara, relativo ao cargo de Professora I - Auxiliar de Sala – Não Habilitado, classificação 21, conforme termo arquivado no Setor de Recursos Humanos do Município.

São Pedro de Alcântara/SC, 16 de setembro de 2021.

TERMO DE DESISTÊNCIA

Publicação Nº 3291236

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro.

TERMO DE DESISTÊNCIA

PROCESSO SELETIVO EDITAL N.º 001/2018

Aos dezesseis dias do mês de setembro do ano de 2021 SINARA LUCIANO ROSA por livre e espontânea vontade declarou para os devidos fins que DESISTIU da vaga para qual foi aprovada no Processo Seletivo Edital nº. 001/2018, da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara, relativo ao cargo de Professora I - Auxiliar de Sala – Não Habilitado, classificação 19, conforme termo arquivado no Setor de Recursos Humanos do Município.

São Pedro de Alcântara/SC, 16 de setembro de 2021.

TERMO DE DESISTÊNCIA

Publicação Nº 3291208

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro.

TERMO DE DESISTÊNCIA

PROCESSO SELETIVO EDITAL N.º 001/2018

Aos dezesseis dias do mês de setembro do ano de 2021 CLEIMAR DUESMANN REITZ por livre e espontânea vontade declarou para os devidos fins que DESISTIU da vaga para qual foi aprovada no Processo Seletivo Edital nº. 001/2018, da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara, relativo ao cargo de Professora I - Auxiliar de Sala – Não Habilitado, classificação 17, conforme termo arquivado no Setor de Recursos Humanos do Município.

São Pedro de Alcântara/SC, 16 de setembro de 2021.

Saudades

PREFEITURA

DECRETO N. 62, DE 01 DE JULHO DE 2021

Publicação Nº 3290777

DECRETO N. 62, DE 01 JULHO DE 2021.

"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MACIEL SCHNEIDER, Prefeito Municipal de Saudades, em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas por Lei; em especial Lei Municipal nº 2.362/2020;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) da seguinte dotação da programação a seguir:

I - Órgão: 04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Unidade Orçamentária: 04.01 – DEPARTAMENTO DA EDUCAÇÃO

123651201.2.016– MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

3390 – Aplicações Diretas

Fonte: 0101 – Rec. de Imp. e Transf. de Impostos - Educação

Detalhamento: 000000 – Sem Detalhamento da destinação de Recursos R\$ 100.000,00

Art. 2º. Os recursos para abertura do crédito suplementar são provenientes no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) da anulação dos seguintes itens orçamentários:

I - Órgão: 04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Unidade Orçamentária: 04.01 – DEPARTAMENTO DA EDUCAÇÃO

123651201.2.016– MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

3190 – Aplicações Diretas

Fonte: 0101 – Rec. de Imp. e Transf. de Impostos - Educação

Detalhamento: 000000 – Sem Detalhamento da destinação de Recursos R\$ 100.000,00

Art. 3º. Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) da seguinte dotação da programação a seguir:

I - Órgão: 10.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade Orçamentária: 10.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

103011001.2.036– MANUTENÇÃO BLOCO ATENÇÃO BÁSICA VARIÁVEL

3390 – Aplicações Diretas

Fonte: 00176 – Emendas Parlamentares Individuais (EC nº86/2015)

Detalhamento: 001048 –Incremento Temporário do PAB – Emenda/Prop. 36000382422202100.. R\$ 500.000,00

Art. 4º. Os recursos para abertura do Crédito Suplementar do Artigo supra, são provenientes no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) do Excesso de Arrecadação apurado nas respectivas Fontes de Recursos.

Art. 5º. Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 97.651,28 (noventa e sete mil e seiscentos e cinquenta e um reais e vinte e oito centavos) da seguinte dotação da programação a seguir:

I - Órgão: 07.00 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade Orçamentária: 07.01 – FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL

082440801.2.031– MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS SOCIAIS - ESTADO

3390 – Aplicações Diretas

Fonte: 0365 – SUPERAVIT – Transferências SUAS/Estado

Detalhamento: 000040 –Serv. Social Básica R\$ 79.608,77

II - Órgão: 10.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade Orçamentária: 10.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

103011001.2.036 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SAÚDE

4490 – Aplicações Diretas

Fonte: 0338 – SUPERAVIT – Transf. do SUS/União

Detalhamento: 000005 –Bloco Vigilância em Saúde R\$ 15.941,27

III - Órgão: 10.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade Orçamentária: 10.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

103011001.2.036 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SAÚDE

4490 – Aplicações Diretas

Fonte: 0338 – SUPERAVIT – Transf. do SUS/União

Detalhamento: 001035 –FNS Investimento R\$ 2.101,24

Art. 6º. Os recursos para abertura do Crédito Suplementar do Artigo supra, são provenientes no valor de R\$ 97.651,28 (noventa e sete mil e seiscentos e cinquenta e um reais e vinte e oito centavos) do superávit financeiro apurado nas respectivas fontes de recurso.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.
Saudades/SC, em 01 julho de 2021.

MACIEL SCHNEIDER
Prefeito Municipal

MÁRCIO OTAIR HART
Secretário Municipal de Fazenda e Administração

DECRETO N. 68, DE 02 DE AGOSTO DE 2021

Publicação Nº 3290780

DECRETO N. 68, DE 02 AGOSTO DE 2021.

"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MACIEL SCHNEIDER, Prefeito Municipal de Saudades, em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas por Lei; em especial Lei Municipal nº 2.362/2020;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) da seguinte dotação da programação a seguir:

I - Órgão: 06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Unidade Orçamentária: 06.01 – DEPART. SERVIÇOS URBANOS PANEJ. E PROJ.

154511501.1.065– PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E PASSEIOS

4493 – Aplic. Dir. Dec. De Oper. De Org., Fundos e Entidades com Consórcios Públicos

Fonte: 0100 – Recursos Ordinários

Detalhamento: 000000 – Sem Detalhamento da destinação de Recursos R\$ 50.000,00

II - Órgão: 08.00 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

Unidade Orçamentária: 08.01 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

288462800.2.044– AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA E ENCARGOS MUNICIPAIS

3390 – Aplicações Diretas

Fonte: 0100 – Recursos Ordinários

Detalhamento: 000000 – Sem Detalhamento da destinação de Recursos R\$ 50.000,00

Art. 2º. Os recursos para abertura do crédito suplementar são provenientes no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) da anulação dos seguintes itens orçamentários:

I - Órgão: 06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Unidade Orçamentária: 06.01 – DEPART. SERVIÇOS URBANOS PANEJ. E PROJ.

154511501.1.065– PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E PASSEIOS

4490 – Aplicações Diretas

Fonte: 0100 – Recursos Ordinários

Detalhamento: 000000 – Sem Detalhamento da destinação de Recursos R\$ 50.000,00

II - Órgão: 08.00 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

Unidade Orçamentária: 08.01 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

288462800.2.044– AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA E ENCARGOS MUNICIPAIS

4690 – Aplicações Diretas

Fonte: 0100 – Recursos Ordinários

Detalhamento: 000000 – Sem Detalhamento da destinação de Recursos R\$ 50.000,00

Art. 3º. Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.494.952,62 (Um milhão e quatrocentos e noventa e quatro mil e novecentos e cinquenta e dois reais e sessenta e dois centavos) da seguinte dotação da programação a seguir:

I - Órgão: 04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Unidade Orçamentária: 04.01 – DEPARTAMENTO DA EDUCAÇÃO

123611201.2.012 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

3390 – Aplicações Diretas

Fonte: 0101 – Rec. de Imp. e Transf. de Impostos - Educação

Detalhamento: 000000 – Sem Detalhamento da destinação de Recursos R\$ 100.000,00

II - Órgão: 04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
Unidade Orçamentária: 04.01 – DEPARTAMENTO DA EDUCAÇÃO
123651201.2.016 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
3390 – Aplicações Diretas
Fonte: 0101 – Rec. de Imp. e Transf. de Impostos - Educação
Detalhamento: 000000 – Sem Detalhamento da destinação de Recursos R\$ 100.000,00

III - Órgão: 04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
Unidade Orçamentária: 04.01 – DEPARTAMENTO DA EDUCAÇÃO
103061002.2.011 – MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR
3390 – Aplicações Diretas
Fonte: 0143 – Recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE
Detalhamento: 000000 – Sem Detalhamento da destinação de Recursos R\$ 17.042,50

IV - Órgão: 06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Unidade Orçamentária: 06.01 – DEPART. SERVIÇOS URBANOS PLANEJ. E PROJ.
154511501.1.065 – PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E PASSEIOS
4493 – Apl. Dir. Dec.de Oper. de Org., Fund. E
Fonte: 0100 –Recursos Ordinários
Detalhamento: 000000 – Sem Detalhamento da destinação de Recursos R\$ 35.000,00

V - Órgão: 06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Unidade Orçamentária: 06.01 – DEPART. SERVIÇOS URBANOS PLANEJ. E PROJ.
154521502.2.024 – MANUTENÇÃO SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA
3390 – APLICAÇÕES DIRETAS
Fonte: 0100 –Recursos Ordinários
Detalhamento: 000000 – Sem Detalhamento da destinação de Recursos R\$ 200.000,00

VI - Órgão: 06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Unidade Orçamentária: 06.01 – DEPART. SERVIÇOS URBANOS PLANEJ. E PROJ.
154511501.1.065 – PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E PASSEIOS
4493 – Apl. Dir. Dec.de Oper. de Org., Fund. E
Fonte: 0134 – Tranf. De Convênios União/Outros
Detalhamento: 000000 – Sem Detalhamento da destinação de Recursos R\$481.104,00

VII - Órgão: 06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Unidade Orçamentária: 06.01 – DEPART. SERVIÇOS URBANOS PLANEJ. E PROJ.
154511501.1.065 – PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E PASSEIOS
4493 – Apl. Dir. Dec.de Oper. de Org., Fund. E
Fonte: 0179 – Emendas Parlamentares Impositivas – Transferências Estado
Detalhamento: 000000 – Sem Detalhamento da destinação de Recursos R\$ 435.500,00

VIII - Órgão: 07.00 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 07.01 – FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL
082440801.2.031– MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS SOCIAIS - ESTADO
4490 – Aplicações Diretas
Fonte: 0165 –Transferências SUAS/Estado
Detalhamento: 000040 –Serv. Proteção Social Básica R\$ 15.306,12

IX - Órgão: 10.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 10.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
103011001.1.072 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS - SAÚDE
4490 – Aplicações Diretas
Fonte: 00179 – Emendas Parlamentares Impositivas – Transferências do Estado
Detalhamento: 000000 – Sem Detalhamento da destinação de Recursos R\$ 111.000,00

Art. 4º. Os recursos para abertura do Crédito Suplementar do Artigo supra, são provenientes no valor de R\$ 1.494.952,62 (Um milhão e quatrocentos e noventa e quatro mil e novecentos e cinquenta e dois reais e sessenta e dois centavos) do Excesso de Arrecadação apurado nas respectivas Fontes de Recursos.

Art. 5º. Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 124.732,10 (cento e vinte e quatro mil, setecentos e trinta e dois reais e dez centavos) da seguinte dotação da programação a seguir:

I - Órgão: 04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
Unidade Orçamentária: 04.01 – DEPARTAMENTO DA EDUCAÇÃO
123611201.2.012 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
3390 – Aplicações Diretas
Fonte: 0332 – SUPERAVIT – Transf. de Convênios União/Educação

Detalhamento: 000054 –Transferências Convênios da União R\$ 35.270,19
II - Órgão: 06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Unidade Orçamentária: 06.01 – DEPART. SERVIÇOS URBANOS PLANEJ. E PROJETOS
154521502.2.024– MANUTENÇÃO SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA
3393 – Apl. Dir. Dec. De Oper. De Org. Fund. E Ent. Com Consórcios Públicos
Fonte: 0300 – SUPERAVIT – Recursos Ordinários
Detalhamento: 000000 – Sem Detalhamento da Fonte R\$ 55.000,00

III - Órgão: 10.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 10.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
103021001.2.037 – MANUTENÇÃO BLOCO MAC. AMBUL. E HOSP. E LIM. DE FINANC.
3390 – Aplicações Diretas
Fonte: 0338 – SUPERAVIT – Transf. do SUS/União
Detalhamento: 00004 –Bloco Média e Alta Complexidade R\$ 34.461,91

Art. 6º. Os recursos para abertura do Crédito Suplementar do Artigo supra, são provenientes no valor de R\$ 124.732,10 (cento e vinte e quatro mil, setecentos e trinta e dois reais e dez centavos) do superávit financeiro apurado nas respectivas fontes de recurso.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Saudades/SC, em 02 de agosto de 2021.

MACIEL SCHNEIDER
Prefeito Municipal

MÁRCIO OTAIR HART
Secretário Municipal de Fazenda e Administração

DECRETO N. 80, DE 16 DE SETEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3290792

DECRETO Nº 80, DE 16 DE SETEMBRO DE 2021

“ATUALIZA O FÓRUM MUNICIPAL PERMANENTE DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SAUDADES/SC, ESTABELECE AS DIRETRIZES DE FUNCIONAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

MACIEL SCHNEIDER, Prefeito Municipal de Saudades, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que o Brasil é um país amplo e diverso, reconhecido com uma nação democrática que apresenta uma identidade própria, com diversas leis que regem a Educação Brasileira.

CONSIDERANDO que na seção I, do capítulo III, a Carta Magna diz, em seu Artigo 205º, que a educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho (BRASIL, 1988).

CONSIDERANDO que para que tal determinação seja realidade existem as instituições que sustentam e participam constantemente de ações dentre as quais situam-se a família, a escola e demais representantes dos diferentes segmentos da sociedade.

CONSIDERANDO que no Artigo 214º da Constituição Federal (BRASIL, 1988), lê-se que a lei estabelecerá o plano nacional de educação, de duração decenal, com o objetivo de articular o sistema nacional de educação em regime de colaboração e definir diretrizes, objetivos, metas e estratégias de implementação para assegurar a manutenção e desenvolvimento do ensino em seus diversos níveis, etapas e modalidades por meio de ações integradas dos poderes públicos das diferentes esferas federativas.

CONSIDERANDO que neste contexto, surgiram os Planos Nacionais de Educação – PNE, mediante a promulgação da Lei 10.172, de 9 de janeiro de 2001, que aprovou o PNE 2001-2010, e a promulgação da Lei 13.005, de 25 de julho de 2014, que aprovou o PNE 2014-2024, atualmente em vigor.

CONSIDERANDO os arts. 11 e 87 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LBD nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

CONSIDERANDO a publicação da Portaria do Ministério da Educação, 1.407 de 14 de dezembro de 2010, que criou-se o Fórum Nacional de Educação – FNE, tornando-se órgão de Estado, com a promulgação da Lei 13.005/2014, na qual lhe é confiada, em seu Artigo 5º, a missão de ser uma das instâncias responsáveis pela execução do PNE, mantendo monitoramento contínuo e realização de avaliações periódicas.

CONSIDERANDO o Artigo 6º desta mesma lei que cita que a União promoverá a realização de pelo menos 2 (duas) Conferências Nacionais de Educação até o final do decênio (2014-2024), precedidas de conferências distrital, municipais e estaduais, articuladas e coordenadas pelo Fórum Nacional de Educação, instituído nesta Lei, no âmbito do Ministério da Educação. § 1º O Fórum Nacional de Educação, além da atribuição referida no caput: I - acompanhará a execução do PNE e o cumprimento de suas metas; II - promoverá a articulação das

conferências nacionais de educação com as conferências regionais, estaduais e municipais que as precederem. § 2º As conferências nacionais de educação realizar-se-ão com intervalo de até 4 (quatro) anos entre elas, com o objetivo de avaliar a execução deste PNE e subsidiar a elaboração do plano nacional de educação para o decênio subsequente. (BRASIL, 2014).

CONSIDERANDO que a partir dessas definições legais, organizou-se a Conferência Nacional de Educação – CONAE, que se realizará nos dias 23, 24 e 25 de novembro de 2022, desenvolvendo a temática “INCLUSÃO, EQUIDADE E QUALIDADE: compromisso com o futuro da educação brasileira”.

CONSIDERANDO que a pauta da CONAE 2022 versará sobre os temas propostos pelo FNE, estruturados em eixos e sub-eixos introduzindo-se em seu início, as questões relativas à avaliação do PNE 2014-2024, a avaliação da evolução das políticas públicas educacionais (de Estado e de Governo), no intervalo 2018-2022, quadriênio transcorrido entre a última CONAE e a próxima.

CONSIDERANDO que a educação deve ser entendida como a formação integral do sujeito, com promoção ao alcance e exercício da cidadania, pautada em princípios e valores que caracterizam a cultura.

CONSIDERANDO a necessidade de institucionalizar mecanismos de planejamento educacional participativo que garantam o diálogo como método e a democracia como fundamento, de políticas educacionais e que fortaleçam a democratização da gestão e a qualidade social da educação;

CONSIDERANDO a competência do Município na coordenação da política municipal de educação, articulando os diferentes níveis e sistemas e exercendo função normativa, redistributiva e supletiva em relação às demais instâncias educacionais, e,

CONSIDERANDO a necessidade de um instrumento para coordenação, organização, implementação, acompanhamento e avaliação permanente do Plano Municipal de Educação - PME,

DECRETA:

Art. 1º Fica atualizado, no âmbito do Município de Saudades/SC, o Fórum Municipal Permanente de Educação do Município de Saudades/SC, criado para dar cumprimento aos objetivos e deliberações das Conferências Nacionais, Estaduais, Municipais de Educação e do Plano Nacional de Educação – PNE, de caráter permanente e interinstitucional, com a finalidade de coordenar, organizar, implementar, acompanhar e avaliar o desenvolvimento das Conferências Municipais de Educação e do Plano Municipal de Educação - PME, acompanhar e avaliar a implementação de suas deliberações, e promover as articulações necessárias entre os correspondentes segmentos de educação do Município por meio do regime de colaboração.

Art. 2º O Fórum Municipal Permanente de Educação do Município Saudades/SC tem as seguintes atribuições:

I – Participar do processo de elaboração, implementação, acompanhamento e avaliação do Plano Municipal de Educação – PME;

II - Participar do processo de acompanhamento e avaliação da política municipal de educação;

III – Convocar, planejar e coordenar a realização de conferências municipais de educação, conjuntamente com o Conselho Municipal de Educação – CME, bem como divulgar as suas deliberações;

IV – Acompanhar e avaliar o processo de implementação das deliberações das conferências municipais de educação;

V – Planejar e organizar espaços de debates sobre a educação a nível municipal e suas interfaces e desdobramentos;

VI – Acompanhar, junto a Câmara de Vereadores, a tramitação de projetos legislativos relativos à política municipal de educação;

VII – Elaborar seu regimento interno;

VIII - Elaborar o regimento interno, das Conferências Municipais de Educação,

IX – Zelar para que as conferências Municipais de educação estejam articuladas com as Conferências Nacionais de Educação e as Conferências Estaduais e/ou Regionais de Educação;

X – Propor, articular e acompanhar parcerias governamentais, intersetoriais, de segmentos sociais, ONGs e setores afins, objetivando a qualidade da educação do município.

Art. 3º O Fórum Municipal Permanente de Educação do Município Saudades/SC é composto por membros titulares e membros suplentes, que representam escolas, instituições, entidades, órgãos, movimentos sociais e sindicais, representativos dos segmentos da educação escolar e dos setores da sociedade com atuação amplamente reconhecida na melhoria da educação municipal.

Art. 4º O Fórum Municipal Permanente de Educação do Município de Saudades/SC terá composição institucional, no mínimo, através dos seguintes representantes:

I – 01 (um) representante dos gestores da educação;

II – 01 (um) representante dos trabalhadores na educação;

III – 02 (dois) Representante da Secretaria Municipal de Educação;

IV – 01 (um) representante dos estudantes;
V – 01 (um) representante da associação dos(as) pais/mães ou responsáveis;
VI – 01 (um) representante do Conselho Municipal da Educação.
VII – 01 (um) Representante dos professores da rede municipal do Ensino Fundamental;
VIII - 01 (um) Representante dos professores da rede municipal da Educação Infantil;
IX – 01 (um) Representante do Executivo Municipal;
X – 01 (um) Representante do setor de Administração e Finanças;
XI – 01 (um) Representante da Câmara de Vereadores;
XII – 01 (um) Representante do Ensino Superior – EAD;
XIII – 01 (um) Representante da Casa Familiar Rural;
XIV – 01 (um) Representante do Conselho Municipal do Fundeb
XV – 01 (um) Representante do Conselho municipal do CAE
XVI – 01 (um) Representante do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente;
XVII – 01(um) Representante do Conselho Municipal da Saúde;
XVIII – 01 (um) Representante do Conselho Tutelar;
XIX – 01 (um) Representante da Assistência Social
XX – 01 (um) Representante do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais;
XXI – 01(um) Representante do Conselho Deliberativo das Escolas;
XXII – 01 (um) Representante da Associação Comercial, Industrial;

§ 1º Cabe às instituições, entidades, órgãos, movimentos sociais e sindicais, a realização de escolha dos seus representantes entre os seus pares, conforme critérios estabelecidos em âmbito interno, competindo à homologação dos nomes à(o) Secretária(o) Municipal de Educação, Cultura e Esportes, e a nomeação destes caberá ao Prefeito Municipal, por Decreto.

§ 2º A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes será representada por 2 (dois) membros titulares e 2 (dois) membros suplentes, em virtude de sua natureza e atribuição.

Art. 5º A composição do Fórum Municipal Permanente de Educação do Município de Saudades/SC poderá ser alterada com a inclusão de outros órgãos, entidades e movimentos da comunidade educacional, observando:

I – Amplo reconhecimento público do órgão, entidade ou movimento em, ao menos, um segmento ou setor da sociedade.

II – Efetiva atuação da entidade/órgão/movimento nas lutas em defesa da educação pública de qualidade.

§ 1º A solicitação de ingresso no Fórum deverá ser feita por meio de ofício encaminhado à Coordenação do Fórum, justificando a solicitação com base nos critérios acima dispostos.

§ 2º O ingresso de novas entidades ou órgãos será deliberado, em reunião ordinária marcada com esse objetivo, com presença de, no mínimo, 50% das entidades componentes do Fórum.

Art. 6º O coordenador do Fórum Municipal Permanente de Educação do Município de Saudades/SC, será definido no 1º encontro dos integrantes nomeados para este Fórum a partir desta atualização do mesmo, por aclamação, com mandato de dois anos, podendo ser reconduzido por mais dois.

Art. 7º A estrutura e os procedimentos operacionais serão definidos em regimento interno, aprovado em reunião ordinária convocada para esse fim, observadas as disposições deste Decreto.

Art. 8º O Fórum Municipal Permanente de Educação do Município de Saudades/SC terá funcionamento permanente e reunir-se-á periodicamente ou extraordinariamente, por convocação da sua coordenação, ou ainda, por requerimento de 1/3 dos seus membros.

Art. 9º O Fórum Municipal Permanente de Educação do Município de Saudades/SC e as Conferências Municipais de Educação estarão administrativamente vinculados ao Gabinete da(o) Secretária(o) Municipal de Educação, Cultura e Esportes e receberão o suporte técnico e administrativo da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes para garantir seu funcionamento.

Art. 10º As despesas referentes à participação dos membros nas atividades do Fórum e das Conferências Municipais de Educação correrão por conta da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 11º A participação no Fórum Municipal Permanente de Educação do Município Saudades/SC é considerada de relevante interesse público e não será remunerada.

Art. 12º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 13º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Saudades, SC, 16 de setembro de 2021.

MACIEL SCHNEIDER
Prefeito Municipal

GISELA IVANI HERMANN
Secretária de Educação

EXTRATO DE CONTRATO N° 093/2021

Publicação N° 3292360

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 2F0C1C8F225BE186E086408369618A5824E584D6

EXTRATO CONTRATUAL N° 93/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAUDADES

CONTRATADO: COOPERATIVA DOS TRABALHADORES NA AGRICULTURA FAMILIAR-COOTRAF-PZ

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural destinado ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, em cumprimento do estabelecido pela Lei 11.947/2009 e Resolução FNDE n° 26/2013.

VALOR: 19.637,20
PRAZO: 31/12/21

PROCESSO LICITATÓRIO N° 2335/2021
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE N° 8/2021.

SAUDADES SC, 16/09/21

MACIEL SCHNEIDER
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N° 094/2021

Publicação N° 3292374

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A91E56AFE89A982CE58084F0E6FD3E0A966F5CEA

EXTRATO CONTRATUAL N° 94/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAUDADES

CONTRATADO: COOPERATIVA CENTRAL SABOR COLONIAL

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural destinado ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, em cumprimento do estabelecido pela Lei 11.947/2009 e Resolução FNDE n° 26/2013.

VALOR: 74.759,80
PRAZO: 31/12/2021

PROCESSO LICITATÓRIO N° 2335/2021
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE N° 8/2021.

SAUDADES SC, 16/09/2021

MACIEL SCHNEIDER
Prefeito Municipal

PORTARIA N. 342, DE 31 DE AGOSTO DE 2021

Publicação N° 3290772

PORTARIA N. 342, DE 31 DE AGOSTO DE 2021.

"ADMITE SEGUNDO PROFESSOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MACIEL SCHNEIDER, Prefeito Municipal de Saudades, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais da Lei Orgânica Municipal de 05 de Abril de 1990, combinado com as disposições da Lei Complementar n. 06/2002 de 25 de Outubro de 2002, Lei Complementar 18/2005 de 29 de Novembro de 2005 e Lei Complementar 46/2012 de 23 de Novembro de 2012,

CONSIDERANDO a homologação do resultado do Processo Seletivo aberto pelo Edital n. 08/2020, pelo Decreto n. 16, de 03 de fevereiro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica admitido para atender necessidade temporária, conforme segue:

NOME: RAQUEL DONA RITTER.

FUNÇÃO: Segundo Professor.

CARGA HORÁRIA: 20 horas semanais.

LOTAÇÃO: Escola Municipal de Ensino Fundamental Saudades – EMEF.

VENCIMENTO: Nível II do Anexo III da Lei Complementar n. 46/2012.

PERÍODO: 09.08.2021 à 17.12.2021.

Art. 2º. O presente ato poderá ser revogado a qualquer momento por razões de interesse público devidamente justificado.

Art. 3º. Esta Portaria tem seus efeitos retroativos a partir do dia 09 de agosto de 2021, revogando-se as disposições em contrário, em especial a portaria nº 320, de 09 de agosto de 2021.

Saudades/SC, em 31 de agosto de 2021.

MACIEL SCHNEIDER

Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria em data supra.

MÁRCIO OTAIR HART

Secretário de Fazenda e Administrativa

PORTARIA N. 343, DE 31 DE AGOSTO DE 2021

Publicação Nº 3290775

PORTARIA N. 343, DE 31 DE AGOSTO DE 2021.

“ADMITE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – Vaga PNE, EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

MACIEL SCHNEIDER, Prefeito Municipal de Saudades, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais da Lei Orgânica Municipal de 05 de Abril de 1990, combinado com as disposições da Lei Complementar n. 06/2002 de 25 de Outubro de 2002, Lei Complementar n. 12, de 20 de Abril de 2004 e Lei Complementar n. 18, de 29 de Novembro de 2005;

CONSIDERANDO a homologação do resultado do Processo Seletivo nº 08/2020, homologado pelo Decreto n. 16, de 03 de fevereiro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica admitido para atender necessidade temporária, conforme segue:

NOME: ANA CLAUDIA SENHOR

FUNÇÃO: Professor de Educação Infantil (Vaga Portador de Necessidade Especial – PNE)

CARGA HORÁRIA: 20 horas semanais.

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal da Educação.

VENCIMENTO: Anexo Único da Lei Complementar n. 12/2004.

PERÍODO: 02.08.2021 a 17.12.2021.

Art. 2º. O presente ato poderá ser revogado a qualquer momento por razões de interesse público devidamente justificado.

Art. 3º. Esta Portaria tem seus efeitos retroativos a partir de 02 de agosto de 2021, revogando-se as disposições em contrário, em especial a portaria n. 307, de 02 de agosto de 2021.

Saudades/SC, em 31 de agosto de 2021.

MACIEL SCHNEIDER

Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria em data supra.

MÁRCIO OTAIR HART

Secretário de Fazenda e Administrativa

Schroeder

PREFEITURA

TERMO DE CONVÊNIO Nº 06/2021

Publicação Nº 3291209

TERMO DE CONVÊNIO Nº 06/2021

Convênio que entre si celebram o Município de Schroeder, através do Fundo Municipal de Saúde do Município de Schroeder (FMS) e a Associação Hospitalar São José de Jaraguá do Sul.

O MUNICÍPIO DE SCHROEDER, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.491/0001-09, com sede à Rua Marechal Castelo Branco, 3.201, bairro Centro, neste município de Schroeder – SC, CEP 89.275-000, neste ato representado pelo Senhor FELIPE VOIGT, Prefeito Municipal, inscrito no CPF sob nº 352.318.319-72 e portador da Carteira de Identidade nº 488.452 SSP/SC, residente e domiciliado à Estrada Duas Mamas, nº 2.274, bairro Duas Mamas, neste município de Schroeder/SC, CEP 89.278-000, doravante denominado simplesmente de MUNICÍPIO, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SCHROEDER (FMS), inscrito no CNPJ sob nº 11.290.534/0001-16, com sede à Rua Paulo Jahn, nº 147, Centro, neste Município de Schroeder/SC, CEP 89.275-000, neste ato representado por sua Gestora, Senhora INGRIT ELI ROWEDER, doravante denominado simplesmente de FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e, de outro lado, a ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR SÃO JOSÉ DE JARAGUÁ DO SUL, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, que tem por finalidade o atendimento em pronto socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências, inscrita no CNPJ sob nº 12.846.027/0001-89, com sede à Rua Dr. Waldemiro Mazurechen, nº 80, Centro, município de Jaraguá do Sul/SC, CEP 89.251-830, neste ato representada por seu Diretor Geral, Senhor MAURICIO JOSÉ SOUTO-MAIOR, inscrito no CPF sob nº 520.640.779-87 e portador da Carteira de Identidade nº 7.822.668 SSP/SC, domiciliado à Rua Dr. Waldemiro Mazurechen, nº 80, Centro, município de Jaraguá do Sul/SC, CEP 89.251-830, doravante denominada simplesmente de CONVENENTE, resolvem celebrar o presente Termo de Convênio, conforme autorização legal contida na Lei Municipal nº 2.543/2021, de 31 de agosto de 2021, mediante as condições expressas nas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 – O presente Termo de Convênio objetiva a transferência de recursos financeiros para o gerenciamento, operacionalização e execução de ações e serviços de saúde na Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24 horas) do Município de Schroeder, em conformidade com o Plano de Trabalho que é parte complementar deste Termo de Convênio.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA BASE LEGAL

2 – Aplica-se a este instrumento a Lei Complementar nº 101/2000; a Lei Federal nº 4.320/0964; Lei Federal nº 8.666/1993; bem como as disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias; da Lei Orçamentária do Município de Schroeder/SC; a Instrução Normativa nº TC 14/2012 e TC 20/2015 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina; e a Lei Municipal nº 2.543/2021, de 31 de agosto de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

3 – São compromissos do MUNICÍPIO, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE:

- 3.1 – Fornecer espaço físico, equipamentos e instalações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto deste presente Convênio;
- 3.2 – Arcar com as despesas de água, energia elétrica e sistema de gestão;
- 3.3 – Fornecer gerador de energia e as devidas manutenções (preventivas e corretivas);
- 3.4 – Efetuar o repasse dos recursos financeiros por meio de transferência eletrônica à CONVENENTE, mensalmente conforme plano de aplicação, na Conta nº 355-7, Agência nº 8300-3 no Banco do Brasil;
- 3.5 – Designar o gestor que será o responsável pela gestão da parceria, com poderes de controle e fiscalização;
- 3.6 – Apreçar a prestação de contas apresentada pela CONVENENTE;
- 3.7 – Fiscalizar a execução do Termo de Convênio, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONVENENTE pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
- 3.8 – Comunicar formalmente à CONVENENTE qualquer irregularidade encontrada na execução do presente Termo de Convênio;
- 3.9 – Receber e apurar eventuais queixas e reclamações, cientificando a CONVENENTE para as devidas regularizações;
- 3.10 – Dar publicidade ao presente Termo de Convênio através da publicação no Diário Oficial dos Municípios;
- 3.11 – Manter, em sítio oficial da internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 dias após o respectivo encerramento;
- 3.12 – Bloquear, suspender ou cancelar o pagamento das transferências financeiras à CONVENENTE quando houver descumprimento das exigências contidas no presente Termo, tais como:
 - a) atrasos e irregularidades na prestação de contas.
 - b) aplicação indevida dos recursos financeiros, transferidos pelo MUNICÍPIO, não prevista no Plano de Trabalho.
 - c) não cumprimento do Plano de Trabalho.
 - d) falta de clareza, lisura ou boa fé na aplicação dos recursos públicos.
- 3.13 – Para fins de interpretação do item 3.12 entende-se por:
 - a) bloqueio: A determinação para que a transferência financeira não seja paga enquanto determinada situação não for regularizada, ficando todavia, acumulada para pagamento posterior.
 - b) suspensão: A determinação para que a transferência financeira não seja paga enquanto determinada situação não for regularizada, perdendo, a CONVENENTE, o direito à percepção da transferência financeira relativa ao período de suspensão.
 - c) cancelamento: A determinação para que a transferência financeira não seja repassada a partir da constatação de determinada situação irregular.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENIENTE

4 – São compromissos da CONVENIENTE, gerenciar, operacionalizar e executar ações e serviços de saúde na Unidades de Pronto Atendimento (UPA) do Município de Schroeder;

4.1 – Oferecer atendimento 24 horas por dia, nos 7 dias da semana ininterruptamente;

4.2 – Concentrar os atendimentos relacionados a saúde com uma complexidade intermediária, dando atenção básica e atenção hospitalar;

4.3 – Realizar assistência à saúde em urgência e emergência;

4.4 – Realizar observação clínica no período de até 12 (doze) horas;

4.5 – Realizar todo processo de assistência aos usuários (consulta médica adulta e pediátrica, procedimentos de enfermagem, raio-x, eletrocardiograma e exames laboratoriais);

4.6 – Realizar exames eletivos de raio-x, conforme demanda das UBS do Município de Schroeder;

4.7 – Administrar curativos, mediante solicitação das UBS do Município de Schroeder, nos finais de semana, feriados e pontos facultativos;

4.8 – Realizar exames complementares necessários para diagnósticos e procedimentos terapêuticos imediatos no atendimento da emergência;

4.9 – Executar os atendimentos/serviços de maneira ética e criteriosa, segundo as técnicas médicas usualmente aceitas e recomendadas e, com as cautelas de segurança necessárias;

4.10 – Aplicar criteriosamente os recursos recebidos pelo MUNICÍPIO, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme ações propostas no Plano de Trabalho apresentado;

4.11 – O referido Plano de Trabalho poderá ser modificado por mútuo acordo entre as partes, e aprovado pelo Poder Público Municipal, desde que a natureza do objeto do presente Convênio não seja alterada;

4.12 – Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações de natureza social, fiscal, trabalhista, previdenciária, tributária, securitária, comercial, civil e criminal decorrentes de ações judiciais, que se relacionem direta ou indiretamente com os serviços, inclusive no tocante aos seus empregados e seus prepostos, eximindo o MUNICÍPIO, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, de quaisquer ônus e reivindicações, perante terceiros, em juízo ou fora dele;

4.13 – Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas seus empregados, observado as leis trabalhistas e previdenciárias ao caso e demais exigências legais para o exercício das atividades do objeto deste Convênio, isentando o MUNICÍPIO de qualquer vínculo empregatício;

4.14 – Responsabilizar-se por eventuais danos materiais ou morais causados ao MUNICÍPIO e a terceiros, em decorrência de sua ação ou omissão no desenvolvimento do serviço;

4.15 – Zelar e conservar, em perfeitas condições de uso, as dependências, equipamentos, mobiliários, eletrodomésticos e materiais colocados à sua disposição e, ainda, aqueles que serão adquiridos e incorporados ao Patrimônio Municipal, responsabilizando-se por eventuais faltas ou danos provocados pelo mau uso ou descuido no manuseio, a ser apurado mediante sindicância;

4.16 – Fornecer serviços de esterilização dos materiais, tanto de materiais termo resistentes quanto de materiais termo sensíveis;

4.17 – Fornecer local de armazenamento de resíduos, o transporte e destino final, sendo responsabilidade da CONVENIENTE o deslocamento dos resíduos gerados na UPA até o local de armazenamento disponibilizado pelo MUNICÍPIO (fundos da UBS do centro);

4.18 – Arcar com as despesas de conservação e manutenção predial (preventivas e corretivas);

4.19 – Adquirir bens móveis/equipamentos para o bom funcionamento das ações em saúde na Unidade de Pronto Atendimento conforme Plano de Trabalho apresentado. As aquisições deverão ser comprovadas por Notas Fiscais e, os bens passarão a integrar o Patrimônio Público Municipal;

4.20 – Solicitar aos usuários ou a seus representantes legais a documentação de identificação do paciente, sendo vedada a negação do atendimento devido à falta de documentação;

4.21 – Garantir que a UPA e todos os colaboradores estejam devidamente cadastrados no SCNES e, informar ao MUNICÍPIO quando houver alterações de profissionais para atualização no banco de dados;

4.22 - Realizar o recrutamento, seleção, contratação e gestão de equipe de profissionais, empregados ou terceiros, utilizados na execução do Convênio;

4.23 – Participar das ações determinadas pelo MUNICÍPIO na prestação de serviços de assistência em casos de calamidades, surtos, epidemias, pandemias e catástrofes;

4.24 – Submeter-se a Fiscalização do Sistema Municipal de Auditoria e Controle, da Avaliação da Secretaria Municipal de Saúde, bem como dos Conselhos Municipais de Saúde;

4.25 – Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pelo Controle Interno do MUNICÍPIO, bem como pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, por escrito, garantindo-se o livre acesso dos mesmos nas dependências da instituição, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados, direta ou indiretamente, com o objeto pactuado quando em missão de fiscalização ou auditoria;

4.26 – Não transferir ou subcontratar, ceder ou sub empreitar, total ou parcialmente, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes da adjudicação do fornecimento, ressalvada, se necessária e plenamente justificável a intervenção de fornecedores ou serviços técnicos especiais, desde que devidamente autorizados pelo MUNICÍPIO, sob pena de rescisão deste Termo;

4.27 – Manter, em instituição financeira, conta bancária específica vinculada a este Convênio, permitido o pagamento de despesas bancárias, manutenção de conta ativa e outros encargos decorrentes da utilização normal da conta bancária específica, vedado o pagamento de juros e multas decorrentes de operações de crédito e financiamentos bancários e, pagamentos em atraso;

4.28 – Em conformidade com o disposto no Art. 10, da Instrução Normativa nº TC 14/2012, do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, os recursos recebidos pelo MUNICÍPIO, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, deverão ser movimentados, exclusivamente, através de ordem bancária ou transferência eletrônica de numerário, vedada qualquer outra forma de movimentação;

4.29 – Manter registros contábeis, atualizados e em boa ordem a disposição da Controladoria Municipal;

4.30 – Manter em seus arquivos, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas integral, os documentos originais que compõem a prestação de contas;

4.31 – Ser responsável pelo provisionamento trabalhista, apresentar movimentação mensal para verbas rescisórias e indenização dos trabalhadores;

4.32 – Aplicar o recurso recebido em 30 (trinta) dias e obedecer, para fins de prestações de contas, a IN 14/2012 expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina;

4.33 – Divulgar a presente parceria na internet e locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações a

presente parceria, em atendimento a Lei Federal nº 12.527/2011.

4.34 – Na forma do Art. 116, da Lei Federal nº 8.666/1993, a CONVENENTE fica, também, obrigada:

- a) – aplicar o saldo do Convênio não utilizado, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão de seu uso for igual ou superior a 1 (um) mês;
 - b) – devolver ao MUNICÍPIO, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Convênio, eventual saldo financeiro remanescente, inclusive os da contrapartida e provenientes de receitas obtidas da aplicação financeira realizada, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias da data da ocorrência do evento, sob pena de imediata instauração de Tomada de Contas Especial;
 - c) – a CONVENENTE compromete-se a recolher à conta do MUNICÍPIO, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, o valor correspondente aos rendimentos da aplicação em caderneta de poupança, referente ao período compreendido entre a liberação dos recursos e a sua utilização, quando não comprovar seu emprego na consecução do objeto deste Convênio, ainda que não tenha feito aplicação.
- 4.35 – As receitas financeiras auferidas na forma da alínea a do item 4.34, serão obrigatoriamente computadas a crédito do Convênio e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas do ajuste;
- 4.36 – A CONVENENTE compromete-se a restituir ao MUNICÍPIO, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, o valor recebido, atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma aplicável aos débitos para com o Tesouro Municipal, quando:
- a) não for executado o objeto do Convênio;
 - b) não for apresentada, no término do prazo estipulado, a respectiva Prestação de Contas parcial ou final; e
 - c) os recursos forem utilizados em finalidade diversa do estabelecido neste Convênio.

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

5 – A prestação de contas dos recursos financeiros de que trata a Cláusula Sexta deste Convênio será elaborada de acordo com a Instrução Normativa nº TC 14/2012 e suas alterações, e a Instrução Normativa nº TC 20/2015 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina;

5.1 – A CONVENENTE deverá encaminhar ao MUNICÍPIO, a prestação de contas dos recursos recebidos, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contado da data do recebimento dos mesmos, sendo que a liberação das parcelas está condicionada à apresentação e à aprovação das prestações de contas.

5.2 – Devido ao fato de a liberação dos recursos ocorrer em mais de 3 (três) parcelas, a liberação da terceira parcela ficará condicionada à apresentação e aprovação de prestação de contas parcial referente a primeira parcela e assim sucessivamente, sempre obedecendo o prazo máximo para apresentação já determinado;

5.3 – Após a aplicação da última parcela, deverá a CONVENENTE apresentar a prestação de contas final, sendo que, como as prestações de contas parciais deverão ser apresentadas mensalmente, a comprovação final se referirá a parcela pendente;

5.4 – A Prestação de contas dos recursos recebidos pelo MUNICÍPIO, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, deverá ser apresentada com os seguintes documentos:

- a) – relatório de Execução do Objeto, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
 - b) – relatório de Execução Financeira, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas;
 - c) – demonstrativo de Execução de Receita e Despesa, devidamente acompanhado dos comprovantes das despesas realizadas e assinado pelo dirigente e responsável financeiro da entidade;
- 5.5 – Utilizar a verba a ser repassada pelo MUNICÍPIO, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, exclusivamente para cobertura de despesas relativas ao objeto deste Termo de Convênio, sendo:
- a) despesas diretamente vinculadas à realização das atribuições e obrigações pela CONVENENTE na realização do presente Convênio;
 - b) remuneração da equipe encarregada pela execução do plano de trabalho, durante a vigência do Convênio, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;
 - c) custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria;
 - d) aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e adequação de espaço físico, desde que necessários para a correta execução do Convênio.

Parágrafo Único – a necessidade de aquisição de equipamentos e materiais permanentes, bem como adequação e benfeitoria no espaço físico dependerá de aprovação do MUNICÍPIO, e independente desta, passarão a integrar o patrimônio público.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

6 - O MUNICÍPIO, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, repassará à CONVENENTE até o dia 25 de cada mês, o montante de R\$ 4.390.000,00 (quatro milhões e trezentos e noventa mil reais) em 12 (doze) parcelas iguais e sucessivas no valor de R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais), salvo a primeira parcela que será repassada no valor de R\$ 870.000,00 (oitocentos mil reais) considerando a necessidade de aquisição de equipamentos e materiais permanentes, para que a CONVENENTE possa iniciar a prestação de serviços com a estrutura física adequada para o bom funcionamento da UPA e melhor qualidade no atendimento, conforme Plano de Trabalho.

6.1 – A CONVENENTE movimentará os recursos em conta bancária específica, de sua titularidade mantida junto ao Banco do Brasil.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7 – As despesas decorrentes da execução da presente Convênio correrão à conta de dotação orçamentária do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE prevista na Lei Orçamentária Anual – Exercício 2021, a saber:

10 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SCHROEDER

10.302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

10.302.0013.2.053.3.3.50.43 – Subvenções Sociais

Valor: 3.840.000,00

10.302.0013.2.053.4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Valor: R\$ 550.000,00

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8 – O presente Termo de Convênio terá vigência de 12 (doze) meses, a partir de 25 de setembro de 2021 até 24 de setembro de 2022, renovável até 5 (cinco) anos;

8.1 – O presente Termo de Convênio poderá, a qualquer tempo, ser alterado mediante Termo Aditivo com autorização prévia do MUNICÍPIO, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e, também, do Legislativo Municipal, desde que não seja modificado seu objeto, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data do término do período de execução do objeto, na forma do caput desta Cláusula, acompanhada da Prestação de Contas parcial, quando implicar complementação de recursos.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9 – O MUNICÍPIO, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, exercerá função gerencial fiscalizadora durante o período regulamentar da Execução/Prestação de Contas do Convênio, ficando assegurado a seus agentes qualificados o poder discricionário de reorientar ações e de acatar ou não justificativas com relação às eventuais disfunções havidas na sua execução, sem prejuízo da ação dos Órgãos de Controle.

9.1 – O responsável pela gestão do convênio poderá, de acordo com a necessidade e para fins de análise do relatório, solicitar informações adicionais, examinar documentos e praticar demais atos pertinentes ao exato cumprimento das finalidades do presente Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PROIBIÇÕES

10 – Não poderão ser pagas, com recursos transferidos pelo MUNICÍPIO, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, as seguintes despesas:

- a) as contraídas antes da liberação dos recursos;
- b) pagamento a qualquer título, a servidor ou empregado público, integrantes do quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da Administração direta ou indireta, por serviço de consultoria ou direção/coordenação;
- c) utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida neste Termo de Convênio, ainda que em caráter emergencial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

11 – Tanto quanto possível os partícipes se esforçarão para resolver amistosamente as questões que surgirem no presente Termo e, no caso de eventuais omissões, deverão observar as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/1994, bem como atender a Instrução Normativa nº TC 14/2012 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina;

11.1 – A CONVENIENTE poderá apresentar justificativa de despesas, quando estas estiverem omissas no Plano de Trabalho, desde que aprovadas pelo MUNICÍPIO e em consonância com o objeto deste Convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12 – A ocorrência de irregularidades que impliquem em descumprimento de quaisquer cláusulas deste instrumento poderá acarretar a sua rescisão imediata, incluindo a suspensão de repasses dos recursos financeiros, independentemente de processos judiciais, especialmente nos casos de:

- a) utilização dos recursos em finalidade diversa daquela prevista no objeto deste Termo;
 - b) falta de prestação de contas parcial e final no prazo estabelecido, sem justa causa;
- 12.1 – No caso de atraso injustificado na execução do Convênio ou de sua inexecução, total ou parcial, o MUNICÍPIO reserva-se o direito de aplicar multa moratória de 2% (dois por cento) ao dia, até o total de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Termo de Convênio, além das demais sanções previstas no Art. 87 da Lei Federal nº 8.666/1993; ou seja:
- a) Advertência;
 - b) Multa rescisória de 10% (dez por cento) do valor total do Termo de Convênio;
 - c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, com prazo não superior a 2 (dois) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13 – O presente instrumento pode ser rescindido unilateralmente, a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades, além da estipulação de prazo mínimo de antecedência para a publicidade dessa intenção, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

13.1 – Poderá a CONVENIENTE rescindir o presente Convênio no caso de descumprimento, pelo MUNICÍPIO, de suas obrigações aqui previstas, em especial, na inadimplência superior a 90 (noventa) dias. Caberá a CONVENIENTE notificar o MUNICÍPIO, formalizando a rescisão e motivando-a devidamente, informando o fim da prestação de serviços no prazo de 30 (trinta) dias a partir do recebimento da notificação;

13.2 – Em caso de rescisão, se a interrupção das atividades em andamento puder causar prejuízo à população, será observado o prazo de mais 30 (trinta) dias para a ocorrer a rescisão. Se, neste prazo, a CONVENIENTE negligenciar a prestação dos serviços a multa poderá ser duplicada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

14 – A publicação deste Termo de Convênio no Diário Oficial dos Municípios será providenciada pelo MUNICÍPIO, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da data de assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO DE ELEIÇÃO

15 – Fica eleito o Foro da Comarca de Guaramirim/SC, com renúncia de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Convênio.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produzam os devidos efeitos legais.

Schroeder/SC, 16 de setembro de 2021.

FELIPE VOIGT
PREFEITO MUNICIPAL

INGRIT ELI ROWEDER
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

MAURICIO JOSÉ SOUTO-MAIOR
DIRETOR GERAL
ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR SÃO JOSÉ DE JARAGUÁ DO SUL

TESTEMUNHAS:

1) 2)
Daniel de Mello Massimino Mariza Piske
OAB-SC 27.807-B CPF: 009.867.589-30

ATA PREGÃO PRESENCIAL 76_2021-PMS (SEQUÊNCIA 03)

Publicação Nº 3290189

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SCHROEDER CNPJ: 83.102.491/0001-09 RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201 C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 76/2021 - PR Processo Administrativo: Processo de Licitação: 125/2021 Data do Processo: 05/08/2021
	Folha: 1/9

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de material de expediente para suprir as necessidades da Secretarias de Obras e Serviços Urbanos; Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças; Secretaria de Educação e Cultura; Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental; Secretaria de Agricultura, Indústria e Comércio; Secretaria de Saúde; Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo; Secretaria de Assistência Social e Gabinete do Prefeito M

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr. 142/2021 (Sequência: 3)

Ao(s) 16 de Setembro de 2021, às 08:00 horas, na sede da(o) MUNICIPIO DE SCHROEDER, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria nº 8675/2021, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 125/2021, Licitação nº 76/2021 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão: A pregoeira e a equipe de apoio reuniram-se para etapa de lances conforme determinado em ata anteriormente. Os documentos serão analisados com data de 14 de setembro de 2021, data da abertura do processo. Em prosseguimento, passou-se à fase competitiva, e após encerramento dos lances registrados resultaram vencedoras as empresas conforme segue ata de lances. Constatando vencedora a empresa PRINTSUL COMÉRCIO ATACADISTA LTDA. - EPP para o item 01, sendo aberto o envelope de habilitação da licitante vencedora, cujos documentos foram rubricados pela pregoeira e pela equipe de apoio e colocados à disposição para exame e rubricação. Constatando que a empresa PRINTSUL COMÉRCIO ATACADISTA LTDA. - EPP apresentou a documentação de acordo com o edital, resultando assim habilitada. Constatando vencedora a empresa BARRA EMBALAGENS E ACESSÓRIOS EIRELI - ME para o item 02, sendo aberto o envelope de habilitação da licitante vencedora, cujos documentos foram rubricados pela pregoeira e pela equipe de apoio e colocados à disposição para exame e rubricação. Constatando que a empresa BARRA EMBALAGENS E ACESSÓRIOS EIRELI - ME apresentou a documentação de acordo com o edital, resultando assim habilitada. Constatando vencedora a empresa COMÉRCIO E SERVIÇOS ARACAJU LTDA. - ME para o item 03, sendo aberto o envelope de habilitação da licitante vencedora, cujos documentos foram rubricados pela pregoeira e pela equipe de apoio e colocados à disposição para exame e rubricação. Constatando que a empresa COMÉRCIO E SERVIÇOS ARACAJU LTDA. - ME apresentou a documentação de acordo com o edital, resultando assim habilitada. Constatando vencedora a empresa PERFORMACE COMÉRCIO & SERVIÇOS EIRELI - ME para o item 06, sendo aberto o envelope de habilitação da licitante vencedora, cujos documentos foram rubricados pela pregoeira e pela equipe de apoio e colocados à disposição para exame e rubricação. Constatando que a empresa PERFORMACE COMÉRCIO & SERVIÇOS EIRELI - ME apresentou a documentação de acordo com o edital, resultando assim habilitada. Constatando vencedora a empresa DICAPEL PAPEIS E EMBALAGENS LTDA., para o item 79, sendo aberto o envelope de habilitação da licitante vencedora, cujos documentos foram rubricados pela pregoeira e pela equipe de apoio e colocados à disposição para exame e rubricação. Constatando que a empresa DICAPEL PAPEIS E EMBALAGENS LTDA., apresentou a documentação de acordo com o edital, resultando assim habilitada. O representante da empresa BARRA EMBALAGENS E ACESSÓRIOS EIRELI - ME pede desclassificação do item 133. O representante da empresa PRINTSUL COMÉRCIO ATACADISTA LTDA. - EPP pede desclassificação para o item 202. As empresas participantes declinam do direito de recurso ao resultado deste pregão nos termos do artigo 4, xx da Lei Federal nº 10.520/02, adjudicando na forma da lei os objetos aos licitantes vencedores. Diante do exposto, encerra-se a sessão e pede-se que seja entregue cópia da ata às empresa participantes.

Participante: 11715 - DICAPEL PAPEIS E EMBALAGENS LTDA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
79	Papel A4 com gramatura de 75g/m², alcalino, para uso profissional, produzido com fibras virgens de eucalipto ou pinus, com elevado grau de brancura, embalado em material impermeável contra umidade. Nas medidas 210mm x 297mm - caixa com 10 resmas.	CX	741,00	CHAMEX SOLUTION	0,0000	143,00	105.963,00
86	Papel Sulfite - Diversas Cores, tamanho A4 - com 100 folhas - 75g/m².	PCT	715,00	CHAMEQUINH	0,0000	4,50	3.217,50
87	Papel Vergê - gramatura 180g/m² - medidas mínimas de 297x210mm - pacote com 50 folhas.	PCT	711,00	USAPEL	0,0000	10,80	7.678,80
116	Papel A3 com gramatura de 75g/m², alcalino, para uso profissional, produzido com fibras virgens de eucalipto ou pinus, com elevado grau de brancura, embalado em material impermeável contra umidade. Nas medidas 297mm x 420mm - 1 resma	UN	121,00	CHAMEX A3	0,0000	33,00	3.993,00

Total do Participante -----> 120.852,30

Participante: 12949 - PRINTSUL COMERCIO ATACADISTA LTDA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	Alfinete para mapas 6 mm em aço com corpo plástico colorido - caixa com 50 unidades.	CX	70,00	LYKE	0,0000	1,90	133,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

CNPJ: 83.102.491/0001-09
 RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201
 C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 76/2021 - PR

Processo Administrativo:
 Processo de Licitação: 125/2021
 Data do Processo: 05/08/2021

Folha: 2/9

Participante: 12949 - PRINTSUL COMERCIO ATACADISTA LTDA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
5	Apontador para Lápis, Confeccionado em Plástico, com 01 (um) Furo, Lamina em Aço Inox, Sem Depósito.	UN	3.094,00	GOLLER	0,0000	0,15	464,10
7	Bastão de cola quente diâmetro de 10mm.	UN	1.000,00	RENDICOLLA	0,0000	0,95	950,00
8	Bastão de cola quente diâmetro de 6mm.	UN	1.800,00	RENDICOLLA	0,0000	0,45	810,00
11	Bloco para recado auto-adesivo - 100 folhas cada, com cores sortidas, tamanho 38mmX50mm, tipo removível.Com 4 unidades	UN	317,00	NEOMUNDI	0,0000	4,00	1.268,00
12	Bloco para recado auto-adesivo - 100 folhas cada, com cores sortidas, tamanho 76mmX76mm, tipo removível.	UN	319,00	NEOMUNDI	0,0000	2,85	909,15
14	Caderno pequeno brochura 1/4 com 48 folhas - tamanho 23X14cm de largura.	UN	637,00	NEOMUNDI	0,0000	2,15	1.369,55
15	Caderno pequeno espiral flexível 1/4 - 14X20cm c/ 96 folhas.	UN	574,00	NEOMUNDI	0,0000	2,20	1.262,80
16	Caderno universitário 01 matéria espiral com 96 folhas, capa simples.	UN	152,00	NEOMUNDI	0,0000	4,25	646,00
17	Caderno universitário capa dura com 200 folhas - 10 matérias, com espiral, com folhas serrilhadas e capas sortidas. Folhas internas de 56 g/m² brancas.	UN	149,00	NEOMUNDI	0,0000	8,75	1.303,75
23	Caneta hidrocor de ponta fina - atóxica - lavável (caixa com 24 cores)	CX	207,00	LYKE	0,0000	7,00	1.449,00
24	Caneta marca texto fluorescente (amarela, verde, azul, laranja), ponta chanfrada com traço de 4,0mm, tampa da mesma cor da tinta, embalagem plástica, medindo aproximadamente 13,0cm sem considerar a tampa, validade de no mínimo 01 ano. Embalagem com dados de identificação do produto. Caixa com 12 unidades.	CX	206,00	NEOMUNDI	0,0000	11,00	2.266,00
37	Cola em bastão composta por água, resina sintética, agentes espessantes e aditivos. especial para papel, fotos e cartolinas., não tóxica, lavável, secagem lenta e sem manchar o local da aplicação, com 21gr. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, nome do químico responsável e CRQ.	UN	1.563,00	NEOMUNDI	0,0000	1,25	1.953,75
38	Cola glitter com 35 gr, com bico aplicador que facilita a pintura, atóxica e brilho intenso. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. - diversas cores.	UN	1.015,00	ACRILEX	0,0000	3,19	3.237,85
40	COLA BRANCA, COM BICO APLICADOR, FRASCO CONTENDO NO MINIMO 90g.	UN	1.694,00	PALHACINHO	0,0000	1,50	2.541,00
41	Colchetes latonados nº 07 (35mm) - caixa com 72 unidades	CX	32,00	XR	0,0000	4,75	152,00
42	Colchetes latonados nº 14 (80mm) - caixa com 72 unidades	CX	30,00	XR	0,0000	10,00	300,00
44	Corretivo em fita 4,2mmx10m	UN	564,00	NEOMUNDI	0,0000	3,75	2.115,00
58	Extrator de grampo espátula em aço cromado.	UN	151,00	CAVIA	0,0000	1,10	166,10
59	Fita adesiva Kraft marrom LISA - Tamanho 25mmX50m com 50 g/m².	RL	583,00	NEOMUNDI	0,0000	7,75	4.518,25
60	Fita adesiva gomada 50mmX50m, papel kraft marrom LISA.	RL	286,00	NEOMUNDI	0,0000	10,90	3.117,40
61	Fita adesiva pequena, de filme de acetato de celulose com adesivo a base de acrílico - tamanho 12mmX30m.	RL	573,00	NEOMUNDI	0,0000	0,90	515,70
62	Fita de papel crepe 50g/m² tratado em poliuretano, adesivo de resina e borracha, 19mmX50m.	RL	568,00	NEOMUNDI	0,0000	3,30	1.874,40
63	Fita de papel crepe 50g/m² tratado em poliuretano, adesivo de resina e borracha, 45mmX50mm.	RL	268,00	NEOMUNDI	0,0000	8,00	2.144,00
68	Grampo para grampeador, galvanizado, tamanho 26/6 com perfuração de até 20 folhas com 75 g/m².Caixa com 5.000 unidades.	CX	215,00	LYKE	0,0000	4,00	860,00
69	Grampo Trilho para arquivamento em Aço, com vincos de reforços para impedir deformações e cantos arredondados. Caixa com 50 jogos.	CX	32,00	LYKE	0,0000	5,80	185,60
71	Lápis de cor diversos, tamanho mínimo 17cm no formato sextavado, feito 100% com madeira reflorestada e certificada pelo FSC, não tóxico - caixa com 24 cores.	CX	155,00	FOKINHO	0,0000	7,00	1.085,00
72	Lápis grafite 6B preto, madeira de alta qualidade, formato sextavado e mina centralizada.	UN	112,00	ECOLE	0,0000	0,65	72,80
74	Lápis grafite nº2 preto - com borracha macia, madeira de alta qualidade, formato sextavado e mina centralizada	UN	3.315,00	FOKINHO	0,0000	0,39	1.292,85
76	Livro ata sem margem, capa dura em papelão de 1000g/m², folhas internas em papel branco apermaginhado com 56g/m², 100 folhas numeradas e pautadas, medindo aproximadamente 220X320mm.	UN	65,00	TILIBRA	0,0000	9,75	633,75
80	Papel almaço com pauta e margem, gramatura de 60g/m2 - medidas 330mmX220mm.	UN	1.000,00	MÁXIMA	0,0000	0,10	100,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

CNPJ: 83.102.491/0001-09
RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201
C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 76/2021 - PR

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 125/2021
Data do Processo: 05/08/2021

Folha: 3/9

Participante: 12949 - PRINTSUL COMERCIO ATACADISTA LTDA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
90	Pasta contrato em papel plastificado 180 g/m² para grampear documentos, com duas orelhas, medindo 235x322mm na cor branca.	UN	2.140,00	NEOMUNDI	0,0000	2,75	5.885,00
95	Perfurador para papel 02 furos, com marginador permitindo perfeita centralização dos furos, base plástica protetora com novo e prático sistema de esvaziar os confetes, capacidade de perfurar aproximadamente 20 folhas de papel sulfite 75g/m².	UN	101,00	LYKE	0,0000	18,50	1.868,50
102	Pincel Atômico - ponta chanfrada indeformável, para uso em papel, cartolina, papelão, com tinta à base de álcool, ponta feltro, em diversas cores	UN	610,00	NEOMUNDI	0,0000	1,30	793,00
108	Porta fita duxex de mesa (para fita de tamanho pequeno 12mmX10m).	UN	42,00	LYKE	0,0000	7,00	294,00
109	Porta lápis/clips/lembrete, em acrílico, na cor fumê. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UN	58,00	WALEU	0,0000	9,00	522,00
111	REGUA PET - MATERIAL RECICLADO PET, TAMANHO APROXIMADO DE 25MM DE LARGURA X 310MM DE COMPRIMENTO E 2MM DE ESPESSURA. REGUA DE BOA QUALIDADE E COM ÓTIMA RESISTENCIA A QUEDA.	UN	587,00	ARTE FELIZ	0,0000	1,50	880,50
112	TESOURA ESCOLAR - COM PONTAS ARREDONDADAS, LÂMINA EM AÇO INOX, CABO ANATÔMICO REVESTIDO INTERNAMENTE COM MATERIAL EMBORRACHADO PARA FACILITAR O USO E PROPORCIONAR MAIOR CONFORTO, LÂMINA COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM, COMPRIMENTO TOTAL (LÂMINA + CABO) DE 13CM, LÂMINA COM EXPESSURA DE 1,5MM, CABO PLÁSTICO INTEIRIÇO ATÉ O PARAFUSO DE UNIÃO DAS LÂMINAS GARANTINDO MAIOR DURABILIDADE AO PRODUTO	UN	512,00	FOKINHO	0,0000	2,45	1.254,40
113	Tesoura multi-uso, com no mínimo 21cm de comprimento, destro, lâmina em aço inox, cabo anatômico em polipropileno na cor preta, marca impressa no corpo e com embalagem individual.	UN	209,00	NEOMUNDI	0,0000	4,50	940,50
117	Pasta em L tamanho A4 na cor Transparente.	UN	520,00	LYKE	0,0000	1,00	520,00
120	CARTUCHO DE TINTA PARA RECARGA DE MARCADOR DE QUADRO BRANCO. MINIMO 5ML COMPATIVEL COM MARCADOR	UN.	725,00	NEOMUNDI	0,0000	2,00	1.450,00
123	Grampo trilho de plastico 80mm, branco, capacidade para 200fls. Caixa com 50 unidades.	CX	47,00	NEOMUNDI	0,0000	9,50	446,50
127	Fita adesiva transparente em PVC 25mmX50m.	RL	318,00	NEOMUNDI	0,0000	2,15	683,70
134	Corretivo Líquido - frasco com no mínimo 18ml	UN	214,00	RADEX	0,0000	1,30	278,20
137	Tinta para almofada de carimbo na cor preto ou azul com 40ml.	UN	45,00	RADEX	0,0000	2,70	121,50
143	Clips para papel número 3 em aço niquelado, conforme Norma SAE 1010/20. Caixa com 500gr. Embalagem original do fabricante.	CX	56,00	XR	0,0000	10,00	560,00
147	Tesoura Picotar, com Lâminas De Aço inoxidável tipo redondo medindo, 23 cm de comprimento distante de corte dentes: 3/5/7mm. Ideal Para Uso Profissional E Doméstico. Anatomicamente Projetado Alças Rolamento de esferas Conjunta Para Ação Suave E Fácil. Ideal Para Tecidos, forros, couro, e Usos de Artesanato	UN	41,00	NEOMUNDI	0,0000	45,00	1.845,00
148	Grampeador Grande 100 Folhas Profissional Gw390 Classe 01un totalmente em aço com base e apoio plástico anatômico, o grampeador profissional é essencial para quem precisa agilizar a organização de documentos gerais e grandes de até 100 folhas. A estruturaé preparada com pintura eletrostática de alta resistência o que propicia muita qualidade ao produto e durabilidade. Tendo como grampos compatíveis Grampos 23/6 - 30 folhas; Grampos 23/8 - até 50 folhas; Grampos 23/10 - até 70 folhas; Grampos 23/13 - até 100 folhas.	UN	46,00	NEOMUNDI	0,0000	52,00	2.392,00
169	Pasta Sanfonada Plástica A4 12 divisórias transparente. Tamanho A4, com 12 divisórias, etiquetas para identificação. Fechamento com elástico. Espessura 0,50mm. Dimensões 240x330mm	UN	10,00	LYKE	0,0000	20,00	200,00
172	Giz para quadro negro - Estolar/Antialérgico - Cor Branca (Caixa com 50 unidades).	UN	150,00	DELTA	0,0000	2,25	337,50

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

CNPJ: 83.102.491/0001-09
 RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201
 C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 76/2021 - PR

Processo Administrativo:
 Processo de Licitação: 125/2021
 Data do Processo: 05/08/2021

Folha: 4/9

Participante: 12949 - PRINTSUL COMERCIO ATACADISTA LTDA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
173	Giz para quadro negro - Estolar/Antialérgico - Cor Colorido/Diversas Cores (Caixa com 50 unidades).	UN	150,00	DELTA	0,0000	2,75	412,50
185	Pincel para artesanato - Modelo "chato" - Pintura em tecido e madeira - Tamanho nº 22	UN	20,00	FOKINHO	0,0000	3,75	75,00
186	Pincel para artesanato - Modelo "chato" - Pintura em tecido e madeira - Tamanho nº 20	UN	20,00	FOKINHO	0,0000	3,50	70,00
187	Pincel para artesanato - Modelo "chato" - Pintura em tecido e madeira - Tamanho nº 18	UN	20,00	FOKINHO	0,0000	3,25	65,00
188	Pincel para artesanato - Modelo "chato" - Pintura em tecido e madeira - Tamanho nº 16	UN	20,00	FOKINHO	0,0000	3,00	60,00
189	Pincel para artesanato - Modelo "chato" - Pintura em tecido e madeira - Tamanho nº 14	UN	20,00	FOKINHO	0,0000	2,50	50,00
190	Pincel para artesanato - Modelo "chato" - Pintura em tecido e madeira - Tamanho nº 12	UN	20,00	FOKINHO	0,0000	2,20	44,00
191	Pincel para artesanato - Modelo "chato" - Pintura em tecido e madeira - Tamanho nº 10	UN	20,00	FOKINHO	0,0000	2,00	40,00
192	Pincel para artesanato - Modelo "chato" - Pintura em tecido e madeira - Tamanho nº 8	UN	20,00	FOKINHO	0,0000	1,90	38,00
193	Pincel para artesanato - Modelo "chato" - Pintura em tecido e madeira - Tamanho nº 6	UN	20,00	FOKINHO	0,0000	1,80	36,00
194	Pincel para artesanato - Modelo "chato" - Pintura em tecido e madeira - Tamanho nº 4	UN	20,00	FOKINHO	0,0000	1,70	34,00
195	Pincel para artesanato - Modelo "chato" - Pintura em tecido e madeira - Tamanho nº 2	UN	20,00	FOKINHO	0,0000	1,50	30,00
200	Corretivo Líquido base Água 18ml	UN	20,00	RADEX	0,0000	1,35	27,00

Total do Participante -----> 61.950,60
Participante: 13184 - BARRA EMBALAGENS E ACESSORIOS EIRELI

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
2	Almofada para carimbo com esponja absorvente revestida de tecido nas cores preto ou azul. O tamanho da caixa plástica externa deve ser de no mínimo 9,0cmX12cm.	UN	55,00	real pen	0,0000	5,70	313,50
18	Caixa de papelão para arquivo morto - 34cmX13cmX24,5cm - ofício	CX	330,00	next	0,0000	2,99	986,70
19	Caixa de papelão para arquivo morto com espessura mínima de 2mm. As medidas da caixa quando montadas devem ser de: 30cm de altura, 18cm de largura, 43cm de comprimento. Com furos de no mínimo 2cm de diâmetro nas laterais e na tampa da caixa.	UN	643,00	barra	0,0000	9,90	6.365,70
20	Calculadora Científica com tampa, com mostrador (visor) de duas linhas (permitindo a visualização da fórmula e resultado ao mesmo tempo), com funções de cálculos aritméticos, regressão e desvio padrão, cálculos estatísticos, função de releitura, conversão decimal-fração, exibição exponencial, funções trigonométricas e inversas/hiperbólicas, raízes, números aleatórios, permutação.	UN	36,00	hoopson	0,0000	22,90	824,40
22	Caneta esferográfica escrita fina azul, preta, vermelha, contendo tinta de qualidade pra escrita macia, corpo hexagonal, ponta 0,8mm, tampa ventilada e transparente, com suspiro, bico de metal (caixa com 50 unidades).	CX	141,00	bic fine	0,0000	38,00	5.358,00
28	Capa de polipropileno cristal para encadernação cor transparente tamanho A4 - pacote com 100 unidades.	PCT	42,00	mares	0,0000	63,57	2.669,94
30	Cartolina dupla face - diversas cores - medidas mínimas 60X48cm 140 g/m².	UN	1.530,00	vmp	0,0000	0,76	1.162,80
31	CD-R virgem, gravação a 52x700bm dados/80 min. Áudio. Velocidade de gravação de 1 a 52x, tendo em uma das faces a identificação técnica da mídia (tipo/capacidade para dados e áudio/velocidade de gravação e espaço para escrita do conteúdo gravado com caneta apropriada); Mídia acondicionada individualmente em estojo plástico com pelo menos uma das faces transparente, possibilitando a identificação do conteúdo sem abertura do estojo.	UN	110,00	elgin	0,0000	2,99	328,90
32	CD-RW virgem, gravação a 52x700bm dados/80 min. Áudio. Velocidade de gravação de 1 a 52x, tendo em uma das faces a identificação técnica da mídia (tipo/capacidade para dados e áudio/velocidade de gravação e espaço para escrita do conteúdo gravado com caneta apropriada); Mídia acondicionada individualmente em estojo plástico com pelo menos uma das faces transparente, possibilitando a identificação do conteúdo sem abertura do estojo.	UN	70,00	elgin	0,0000	4,35	304,50

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

CNPJ: 83.102.491/0001-09
 RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201
 C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 76/2021 - PR

Processo Administrativo:
 Processo de Licitação: 125/2021
 Data do Processo: 05/08/2021

Folha: 5/9

Participante: 13184 - BARRA EMBALAGENS E ACESSORIOS EIRELI

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
43	Contra capa em polipropileno opaco para encadernação cor preta - tamanho A4 - pacote com 100 unidades.	PCT	43,00	mares	0,0000	42,00	1.806,00
46	DVD-R gravação a 8x4,7 GB dados/120 min. áudio. Capacidade para armazenamento de 4,7GB de dados, ou 120 minutos de áudio. Velocidade de gravação de 1 a 8x, tendo em uma das faces a identificação técnica da mídia (tipo/capacidade para dados e áudio/velocidade de gravação e espaço para escrita do conteúdo gravado com caneta apropriada). Mídia acondicionada individualmente em estojo plástico com pelo menos a face frontal transparente possibilitando identificação do conteúdo sem abertura do estojo.	UN	60,00	elgin	0,0000	2,50	150,00
47	DVD-RW gravação a 8x4,7 GB dados/120 min. áudio. Capacidade para armazenamento de 4,7GB de dados, ou 120 minutos de áudio. Velocidade de gravação de 1 a 8x, tendo em uma das faces a identificação técnica da mídia (tipo/capacidade para dados e áudio/velocidade de gravação e espaço para escrita do conteúdo gravado com caneta apropriada). Mídia acondicionada individualmente em estojo plástico com pelo menos a face frontal transparente possibilitando identificação do conteúdo sem abertura do estojo.	UN	60,00	hp	0,0000	9,90	594,00
49	Emborracha EVA - Listrado diversas cores, medindo 450x600mm, gramatura 2mm	UN	240,00	eduard	0,0000	2,99	717,60
51	Envelope Pardo - medidas 22 x 13 cm	UN	1.120,00	scriity	0,0000	0,22	246,40
57	Etiquetas brancas, no tamanho 25,4mmx99mm em papel adesivo acrílico aquoso, sendo 22 etiquetas por folha no tamanho A4 - Caixa com 2200 etiquetas.	CX	46,00	colacril	0,0000	52,00	2.392,00
64	Folha de isopor espessura 2cm medidas mínimas 100cmX50cm.	UN	247,00	placterm	0,0000	4,40	1.086,80
65	GIZÃO DE CERA - GIZ TRIANGULAR COM 12 CORES AZUL TURQUESA, AZUL CELESTE, AMARELO LÍMAO, VERMELHO FOGO, VERMELHO CARMIM, VERDE BANDEIRA, VERDE VERONESE, LARANJA, SALMAO, BRANCO, PRETO, MARROM, COM PESO MÍNIMO DE 95G, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 10 MM (DIÂMETRO) E 105 MM (COMPRIMENTO), A BASE DE CERAS, CARGAS, MINERAIS INERTES E PIGMENTOS, COMPONENTES TOTALMENTE ATÓXICOS, NÃO PERECÍVEL, FORMATO ANATÔMICO PARA CRIANÇAS, MATÉRIAS PRIMAS DE ALTA QUALIDADE, NÃO ESFARELA, NÃO MANCHA AS MÃOS, IDEAL PARA USO ESCOLAR, CORES VIVAS QUE FACILITAM SUA IDENTIFICAÇÃO, EMBALAGEM COM SELO DE SEGURANÇA DO INMETRO.	UN	170,00	maripel	0,0000	4,90	833,00
66	Grafite fino para uso em lapiseira 0,7mm macio (B), tubo com tampa flip-top com dosador de grafites. Tubo com 12 minas.	TB	120,00	faber	0,0000	3,50	420,00
73	Lápis grafite apontado nº 2B, revestido em madeira, formato cilíndrico, medindo 175 mm, cor do revestimento preto, gravado no corpo a marca do fabricante.	UN	304,00	leo	0,0000	0,48	145,92
75	Lapiseira, material baquelite, carga de grafite 0.7mm, características adicionais prendedor e ponteira de metal, com borracha na tampa.	UN	74,00	maripel	0,0000	4,48	331,52
88	Pasta catálogo c/ 100 env. Médio com 4 parafusos de metal, com visor, lombo 4cm, courvin liso - tamanho 247x349x40mm.	UN	42,00	chies	0,0000	55,00	2.310,00
89	Pasta catálogo c/ 50 env. Médio com 4 parafusos de metal, com visor, lombo redondo, courvin liso - tamanho 247x349x40mm.	UN	592,00	polibras	0,0000	2,60	1.539,20
91	Pasta dobrada em polipropileno com grampo trilho plástico, diversas cores, 340X235mm.	UN	440,00	polibras	0,0000	2,70	1.188,00
93	Pasta plástica dobrada com elástico, tamanho ofício - 340X245mm.	UN	620,00	dello	0,0000	4,174	2.587,88
96	Pilhas alcalinas - pequenas mod. AA 1.5 v / 5cm - cartela com 2 unidades.	CAR	507,00	kian	0,0000	3,99	2.022,93
97	Pilhas alcalinas AAA palito, com no mínimo 7 anos de validade - cartela com 2 unidades.	CAR	604,00	kian	0,0000	3,99	2.409,96
98	Pilhas Alcalinas LR 41	UN	90,00	flex	0,0000	1,00	90,00
99	Pilhas Alcalinas LR 44	UN	40,00	flex	0,0000	1,00	40,00
100	Pilhas Lithium CR 2025/3v	UN	150,00	elgin	0,0000	1,90	285,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

CNPJ: 83.102.491/0001-09
 RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201
 C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 76/2021 - PR

Processo Administrativo:
 Processo de Licitação: 125/2021
 Data do Processo: 05/08/2021

Folha: 6/9

Participante: 13184 - BARRA EMBALAGENS E ACESSORIOS EIRELI

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
105	Placa sinalização ABERTO/FECHADO, medidas: 29,3 X 9,5 cm. Lado ABERTO com fundo verde e letras brancas e lado FECHADO com fundo vermelho e letras brancas.	UN	42,00	grespan	0,0000	6,00	252,00
106	Plástico auto adesivo transparente, protegido no verso em papel siliconado, com medidas de 45cmx25m.	RL	70,00	contact	0,0000	124,00	8.680,00
114	Tinta guache - pote 250 gramas diversas cores - lavavel, não toxico, soluvel em agua: composição: resina, pigmento, agua, carga inerte, conservante tipo Benzotiazol e Espessante TINTA GUACHE, POTE COM 250 GRAMAS, CORES VIVAS E MISCÍVEIS ENTRE SI, SOLÚVEL EM ÁGUA, FRASCOS PRODUZIDOS COM MATERIAL DE ALTA QUALIDADE, TAMPAS COM ROSCA COM BICO ECONÔMICO DOSADOR, COM ROTULO DO PRODUTO INDIVIDUAL, DESCRIÇÃO DA COR E VALIDADE, COM ÓTIMA COBERTURA, PRODUTO ATÓXICO, PARA SER APLICADO EM PAPEL, PAPEL CARTÃO, CARTOLINA, PRODUZIDA A BASE DE RESINA, ÁGUA, PIGMENTOS, CARGA E CONSERVANTE, INDICADA PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 03 ANOS DE IDADE	UN	160,00	maripel	0,0000	5,20	832,00
115	Umificador de dedo em creme, não tóxico, sem glicerina, com mínimo 12gr. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UN	146,00	waleu	0,0000	2,85	416,10
118	Fita métrica 1,50m. Confeccionada em nylon.	UN	59,00	nybc	0,0000	3,50	206,50
121	Visor para pasta suspensa, caixa com 50 unidades	CX	82,00	goodie	0,0000	5,25	430,50
124	Pilhas R14/1.5v C. Cartela com 2 unidades.	CAR	60,00	kian	0,0000	12,00	720,00
125	Pasta AZ ofício lombro largo em pvc rígido, diversas cores, tamanho ofício, nas dimensões 64x37cm (pasta aberta), com revestimento interno e externo em PVC ou polipropileno, cantoneiras longas de proteção na borda inferior, olhal com acabamento niquelado, ferragem niquelada com encaixe de alta precisão, rados para travamento da pasta quando fechada.	UN	72,00	chies	0,0000	21,88	1.575,36
128	Calendário Risque-Rabisque permanente, tamanho grande, 12 folhas .	UN	22,00	dac	0,0000	25,00	550,00
131	Papel Carbone A4. Cor preto. Caixa com 100 unidades.	CX	21,00	grampline	0,0000	31,07	652,47
132	Fita Dupla face incolor 19 mm largura x 2m comprimento. Rolo de 2 m.	RL	93,00	tekbond	0,0000	12,90	1.199,70
135	Suporte para livros bibliocanto, com 2, em metal cor cinza ou branco, medindo, no mínimo, 10cm(l)x11cm(base)x 17cm(apoio vertical)	UN	52,00	cavia	0,0000	23,95	1.245,40
139	Fita de cetim nº 1 (07 mm de largura x 10m comprimento). Cor azul. Rolo com 10 m.	RL	66,00	progresso	0,0000	3,99	263,34
140	Fita de cetim nº 1 (07 mm de largura x 10m comprimento). Cor rosa. Rolo com 10 m.	RL	66,00	progresso	0,0000	3,99	263,34
141	Fita de cetim nº 1 (07 mm de largura x 10m comprimento). Cor vermelho. Rolo com 10 m.	RL	64,00	progresso	0,0000	3,99	255,36
142	Alfinetes de segurança nº 000 (tamanho aproximado 2cm). Caixa com 100 unidades.	CX	35,00	nybc	0,0000	6,64	232,40
144	Bateria Alcalina 9V	UN	32,00	kian	0,0000	12,99	415,68
146	Furador Alicata feito de metal com cabo confortável para criar bordas decoradas em cartões, cartas, fotos, páginas de scrapbook e outros. Contém reservatório para armazenar os recortes furados. Indicado para papéis de 120 a 450g e EVA até 2, 5mm.	UN	41,00	toke	0,0000	19,90	815,90
164	Papel Kraft 80gr 120 de largura mts	M	50,00	barra	0,0000	1,57	78,50
165	Fita de cetim com as seguintes medidas: 07 mm, em diversas cores. Mts	M	50,00	progresso	0,0000	0,50	25,00
166	Fita de cetim com as seguintes medidas: 38mm em diversas cores. Mts	M	50,00	progresso	0,0000	1,90	95,00
167	Tesoura de corte profissional 9 polegadas em titânio, para fios, tecido e couro.	UN	2,00	nybc	0,0000	33,00	66,00
168	Fita adesiva transparente em PVC 50mmX50m.	UN	80,00	cellux	0,0000	3,70	296,00
170	Fichário de mesa 6 x 9 em aço e tampa em acrílico. Base metálica com tampa em poliestireno. Medidas: 237 x 173 x 300 mm. Capacidade para até 500 fichas tamanho 6 x 9.	UN	5,00	acrimet	0,0000	140,00	700,00
174	Limpador de quadros brancos (Spray com no mínimo 60ml).	UN	100,00	radex	0,0000	9,68	968,00
177	Furador Circulo Eva Papel 50mm	UN	20,00	toke	0,0000	79,90	1.598,00
178	Furador Circulo Eva Papel 76mm	UN	20,00	make	0,0000	89,00	1.780,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

CNPJ: 83.102.491/0001-09
 RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201
 C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 76/2021 - PR

Processo Administrativo:
 Processo de Licitação: 125/2021
 Data do Processo: 05/08/2021

Folha: 7/9

Participante: 13184 - BARRA EMBALAGENS E ACESSORIOS EIRELI

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
179	Papel Color Plus 180g - Folhas A4 - Pacote com 50 folhas - Diversas cores (preto, cinza, azul, amarelo, verde, vermelho, laranja, rosa etc.)	UN	100,00	filipaper	0,0000	45,00	4.500,00
180	Papel Kraft 180/200g - Folhas A4 - Pacote com 100 folhas	UN	100,00	filipaper	0,0000	26,00	2.600,00
183	Papel Craft - cor marrom - largura mínima 60 cm x gramatura 30/40g/m² - metro	M	2.000,00	barra	0,0000	1,50	3.000,00
184	Folhas adesivas - Tamanho A4 - Cor branco - Fosca - Pacote com 100 folhas.	UN	100,00	colacril	0,0000	1,20	120,00
196	Pincel para artesanato - Modelo "chato" - Pintura em tecido e madeira - Tamanho nº 0	UN	20,00	condor	0,0000	2,70	54,00
197	Quadro branco, com suporte para apagador, moldura em alumínio tamanho 150 cm x 120 cm.	UN	30,00	stalo	0,0000	220,00	6.600,00
198	Quadro branco, com suporte para apagador, moldura em alumínio tamanho 200 cm x 120 cm.	UN	30,00	stalo	0,0000	238,00	7.140,00
201	Espiral para encadernação na cor preta, tamanho 29mm pacote c/ 36 unidades.	UN	10,00	mares	0,0000	40,00	400,00

Total do Participante -----> 88.537,20

Participante: 13301 - COMERCIO E SERVICOS ARACAJU LTDA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
3	Apagador para quadro branco, corpo em plástico de alta resistência, tamanho mínimo de 14x4,5x2,5cm, base em feltro. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação.	UN	317,00	MASTER PRINT	0,0000	4,00	1.268,00
13	Borracha branca com capa colorida - Tamanho mínimo 43mmX20mmX10mm.	UN	3.144,00	MASTER PRINT	0,0000	0,60	1.886,40
21	Calculadora eletrônica de mesa 12 dígitos, fonte de energia solar/bateria, compatível com os modelos Pilhas alcalina LR 6 AM3 AA 1.5V e Pilhas alcalinas AAA palito, medindo 10cmX12,5cmX1,5cm, visor de LCD, contendo as seguintes funções: porcentagem, inversão de sinais, memória, correção de dígito a dígito, correção total, duplo zero, desligamento automático, na cor grafite, com no mínimo 3 meses de garantia.	UN	85,00	MASTER PRINT	0,0000	24,90	2.116,50
25	Caneta para quadro branco RECARREGAVEL com cartucho de reposição. Cores diversas com refil de tinta líquida e que possibilite a troca do refil. (refil com no mínimo 5ml de tinta).	UN	1.095,00	MASTER PRINT	0,0000	2,90	3.175,50
33	Chaveiro plástico com identificador, tamanho 6,0x2,6cm, etiqueta 4,5x2,3.	UN	460,00	WALEU	0,0000	0,75	345,00
48	Elástico amarelo nº 18 com 1kg.	PCT	24,00	MAMUTH	0,0000	18,80	451,20
54	Espiral para encadernação na cor preta, tamanho 17mm pacote c/ 100 unidades.	PCT	22,00	MARES	0,0000	30,90	679,80
55	Espiral para encadernação na cor preta, tamanho 12mm pacote c/ 100 unidades.	PCT	23,00	MARES	0,0000	23,90	549,70
67	Grampeador médio, em estrutura metálica preta, tipo de mesa, marca impressa no corpo, com capacidade para grampear 20 folhas de papel 75g/m², tamanho do grampo 26/6, base medindo 20cm no mínimo.	UN	202,00	MASTERPRIN	0,0000	19,90	4.019,80
92	Pasta plástica com elástico, lombo 4 cm altura 24,5cm, comprimento 33,5cm. Cor fumê.	UN	617,00	ACP	0,0000	4,90	3.023,30
101	Pilhas recarregáveis AA 2500mAh. Cartela com 2 unidades	CAR	81,00	MAXPRINT	0,0000	28,40	2.300,40
110	Prancheta em acrílico, tamanho ofício, com prendedor de aço inox, medindo 34x24cm, transparente. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação.	UN	159,00	WALEU	0,0000	7,50	1.192,50
129	Quadro branco, com suporte para apagador, moldura em alumínio tamanho 90 cm x 120 cm.	UN	37,00	SOUZA	0,0000	140,00	5.180,00
133	Tinta Para Marcador De Quadro Branco - frasco com no mínimo 1 Litro - cores azul, verde, vermelho, preto.	FR	50,00	GRAMPILINE	0,0000	264,00	13.200,00
175	Furador Circulo Eva Papel 16mm	UN	20,00	LEO ARTE	0,0000	16,00	320,00
176	Furador Circulo Eva Papel 25mm	UN	20,00	LEO ARTE	0,0000	30,00	600,00
199	Papel Sulfite - gramatura 180g/m² - medidas mínimas de 297X210mm - pacote com 50 folhas.	UN	100,00	FILIPERSON	0,0000	35,00	3.500,00
202	Espiral para encadernação na cor preta, tamanho 33mm pacote c/ 27 unidades.	UN	10,00	MARES	0,0000	33,40	334,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

CNPJ: 83.102.491/0001-09
 RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201
 C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 76/2021 - PR
Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 125/2021

Data do Processo: 05/08/2021

Folha: 8/9

Participante: 13301 - COMERCIO E SERVICOS ARACAJU LTDA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
203	Grampeador médio, em estrutura metálica preta, tipo de mesa, marca impressa no corpo, com capacidade para grampear 20 folhas de papel 75g/m2, tamanho do grampo 26/6, base medindo 11cm até 13cm.	UN	10,00	MASTERPRIN	0,0000	12,30	123,00

Total do Participante -----> 44.265,10

Participante: 13715 - PERFORMACE COMERCIO & SERVICOS EIRELI

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
6	Balão N. 09, tamanho 23,5cm diversas cores. Pacote com 50 unidades.	PCT	570,00	JOY	0,0000	9,50	5.415,00
50	Emborrachado EVA - diversas cores medindo 450x600 mm, gramatura 2 mm	UN	1.140,00	DUB	0,0000	1,80	2.052,00
103	Pistola manual para aplicação de cola quente p/ bastão diâmetro 10mm.	UN	50,00	CLASSE	0,0000	18,00	900,00
104	Pistola manual para aplicação de cola quente p/ bastão diâmetro 6mm.	UN	80,00	CLASSE	0,0000	14,25	1.140,00
107	Plástico para pasta 4 furos, tamanho 24cmX32cm, espessura grossa, tamanho A4	UN	1.905,00	ACP	0,0000	0,38	723,90
122	Tecido TNT gramatura 40, em rolo de 1,40 mt de largura c/ 50 mts de comprimento. Cores diversas.	UN	32,00	DUB	0,0000	99,00	3.168,00
130	Lacre numerados tipo espinha de peixe fabricado em polipropileno ou nylon, 16cm. Para Malote, numerado com 6 dígitos. Utilização: malotes de correio, hospitais. Pacote com 100 unidades.	PCT	12,00	HELOMAX	0,0000	15,00	180,00
136	Pasta suspensa em cartão marmorizado plastificado, com 02 hastes metálicas removíveis, com ponteiro plástico nylon nas extremidades, grampos plásticos visor transparente e etiqueta de identificação branca, 36x24 cm. Caixa com 50 unidades.	CX	99,00	THUR	0,0000	150,00	14.850,00
138	Caixa tripla para correspondência articulável, material acrílico, cor incolor, medidas mínimas 370mmX255mm.	UN	72,00	BELA ARTE	0,0000	45,00	3.240,00

Total do Participante -----> 31.668,90

Total Geral -----> 347.274,10

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação.

Schroeder, 16 de Setembro de 2021

COMISSÃO:

Daniela Samulescki - - Pregoeiro(a)
 Valderi Rocha de Camargo - - EQUIPE DE APOIO
 Ivandra de Souza - - EQUIPE DE APOIO
 Tânia Maria Zoz - - EQUIPE DE APOIO
 Valquiria Heidorn Eing - - EQUIPE DE APOIO
 Rafaela Suzan Kienen - - EQUIPE DE APOIO

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SCHROEDER CNPJ: 83.102.491/0001-09 RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201 C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC		PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 76/2021 - PR
		Processo Administrativo: 125/2021 Processo de Licitação: 05/08/2021 Data do Processo:
		Folha: 9/9

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

GUSTAVO SURDI DEBASTIANI	- - Representante
FABRICIO HACKBARTH	- - Representante
CLAITON FERREIRA DE LIMA	- - Representante
JUNIOR MIRANDA	- - Representante
IZANIR BILLIG	- - Representante

ATA REGISTRO DE PREÇOS PR 76/2021-PMS

Publicação Nº 3290194

Página: 1/26

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 53/2021

Número do Registro de Preços: 53/2021 Data do Registro: 16/09/2021 Válido até: 16/09/2022

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de material se expediente para suprir as necessidades da Secretarias de Obras e Serviços Urbanos; Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças; Secretaria de Educação e Cultura; Secretaria de

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	Alfinete para mapas 6 mm em aço com corpo plástico colorido - caixa com 50 unidades.	CX	PRINTSUL COMERCIO ATACADISTA LTDA (12949)	LYKE	0	1,9000	1
2	Almofada para carimbo com esponja absorvente revestida de tecido nas cores preto ou azul. O tamanho da caixa plástica externa deve ser de no mínimo 9,0cmX12cm.	UN	BARRA EMBALAGENS E ACESSORIOS EIRELI (13184)	helomax	0	4,2100	2
3			COMERCIO E SERVICOS ARACAU LTDA (13301)	BACCHI	0	5,0000	3
2			BARRA EMBALAGENS E ACESSORIOS EIRELI (13184)	real pen	0	5,7000	1
2			COMERCIO E SERVICOS ARACAU LTDA (13301)	MASTER PRIN	0	9,9500	2
3			COMERCIO E SERVICOS ARACAU LTDA (13301)	MASTER PRIN	0	4,0000	1
2			PRINTSUL COMERCIO ATACADISTA LTDA (12949)	LYKE	0	4,1000	2
3			BARRA EMBALAGENS E ACESSORIOS EIRELI (13184)	next	0	4,4500	3
5	Apontador para Lápis, Confeccionado em Plástico, com 01 (um) Furo, Lamina em Aço Inox, Sem Depósito.	UN	PRINTSUL COMERCIO ATACADISTA LTDA (12949)	GOLLER	0	0,1500	1
6	Balão N. 09, tamanho 23,5cm diversas cores. Pacote com 50 unidades.	PCT	BARRA EMBALAGENS E ACESSORIOS EIRELI (13184)	leo	0	0,3000	2
7	Bastão de cola quente diâmetro de 10mm...	UN	PERFORMACE COMERCIO & SERVICOS EIRELI (13715)	JOY	0	9,5000	1
			PRINTSUL COMERCIO ATACADISTA LTDA (12949)	RENDICOLLA	0	0,9500	1
			BARRA EMBALAGENS E ACESSORIOS EIRELI (13184)	make +	0	1,4500	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 53/2021

Página: 2/26

Número do Registro de Preços: 53/2021 Data do Registro: 16/09/2021 Válido até: 16/09/2022

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de material se expediente para suprir as necessidades da Secretarias de Obras e Serviços Urbanos; Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças; Secretaria de Educação e Cultura; Secretaria de

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
8	Bastão de cola quente diâmetro de 6mm.;	UN	PRINTSUL COMERCIO ATACADISTA LTDA (12949)	RENDICOLLA	0	0,4500	1
			BARRA EMBALAGENS E ACESSORIOS EIRELI (13184)	make +	0	1,4500	2
11	Bloco para recado auto-adesivo - 100 folhas cada, com cores sortidas, tamanho 38mmX50mm, tipo removível.Com 4 unidades	UN	PRINTSUL COMERCIO ATACADISTA LTDA (12949)	NEOMUNDI	0	4,0000	1
			BARRA EMBALAGENS E ACESSORIOS EIRELI (13184)	jocar	0	4,7200	2
			COMERCIO E SERVICOS ARACAJU LTDA (13301)	JOCAR	0	4,9000	3
12	Bloco para recado auto-adesivo - 100 folhas cada, com cores sortidas, tamanho 76mmX76mm, tipo removível.	UN	PRINTSUL COMERCIO ATACADISTA LTDA (12949)	NEOMUNDI	0	2,8500	1
			COMERCIO E SERVICOS ARACAJU LTDA (13301)	MASTER PRIN	0	2,9000	2
			BARRA EMBALAGENS E ACESSORIOS EIRELI (13184)	jocar	0	3,5000	3
13	Borracha branca com capa colorida - Tamanho mínimo 43mmX20mmX10mm.	UN	COMERCIO E SERVICOS ARACAJU LTDA (13301)	MASTER PRIN	0	0,6000	1
			PRINTSUL COMERCIO ATACADISTA LTDA (12949)	DELETE	0	0,6400	2
			BARRA EMBALAGENS E ACESSORIOS EIRELI (13184)	leo	0	1,0000	3
14	Caderno pequeno brochura 1/4 com 48 folhas - tamanho 23X14cm de largura.	UN	PRINTSUL COMERCIO ATACADISTA LTDA (12949)	NEOMUNDI	0	2,1500	1
			BARRA EMBALAGENS E ACESSORIOS EIRELI (13184)	foroni	0	2,4400	2

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 53/2021

Página: 3/26

Número do Registro de Preços: 53/2021		Data do Registro: 16/09/2021		Válido até: 16/09/2022			
Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de material se expediente para suprir as necessidades da Secretarias de Obras e Serviços Urbanos; Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças; Secretaria de Educação e Cultura; Secretaria de							
Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
15	Caderno pequeno espiral flexível 1/4 - 14X20cm c/ 96 folhas.	UN	PRINTSUL COMERCIO ATACADISTA LTDA (12949)	NEOMUNDI	0	2,2000	1
16	Caderno universitário 01 matéria espiral com 96 folhas, capa simples.	UN	BARRA EMBALAGENS E ACESSORIOS EIRELI (13184)	panamericana	0	2,7500	2
17	Caderno universitário 01 matéria espiral com 96 folhas, capa simples.	UN	PRINTSUL COMERCIO ATACADISTA LTDA (12949)	NEOMUNDI	0	4,2500	1
18	Caderno universitário capa dura com 200 folhas - 10 matérias, com espiral, com folhas serilhadas e capas sortidas. Folhas internas de 56 g/m² brancas.	UN	BARRA EMBALAGENS E ACESSORIOS EIRELI (13184)	tilibra	0	7,6000	2
19	Caixa de papelão para arquivo morto - 34cmX13cmX24,5cm - ofício	CX	PRINTSUL COMERCIO ATACADISTA LTDA (12949)	NEOMUNDI	0	8,7500	1
20	Caixa de papelão para arquivo morto - 34cmX13cmX24,5cm - ofício	CX	BARRA EMBALAGENS E ACESSORIOS EIRELI (13184)	next	0	2,9900	1
21	Caixa de papelão para arquivo morto com espessura mínima de 2mm. As medidas da caixa quando montadas devem ser de: 30cm de altura, 18cm de largura, 43cm de comprimento. Com furos de no mínimo 2cm de diâmetro nas laterais e na tampa da caixa.		PERFORMACE COMERCIO & SERVICOS EIRELI (13715)	STK	0	3,7500	2
22	Calculadora Científica com tampa, com mostrador (visor) de duas linhas (permitindo a visualização da fórmula e resultado ao mesmo tempo), com funções de cálculos aritméticos, regressão e desvio padrão, cálculos estatísticos, função de releitura, conversão decimal-fração, exibição exponencial, funções trigonométricas e inversas/hiperbólicas, raízes, números aleatórios, permutação.		PRINTSUL COMERCIO ATACADISTA LTDA (12949)	NEOMUNDI	0	3,9000	3
23	Caixa de papelão para arquivo morto com espessura mínima de 2mm. As medidas da caixa quando montadas devem ser de: 30cm de altura, 18cm de largura, 43cm de comprimento. Com furos de no mínimo 2cm de diâmetro nas laterais e na tampa da caixa.	UN	BARRA EMBALAGENS E ACESSORIOS EIRELI (13184)	barra	0	9,9000	1
24	Calculadora Científica com tampa, com mostrador (visor) de duas linhas (permitindo a visualização da fórmula e resultado ao mesmo tempo), com funções de cálculos aritméticos, regressão e desvio padrão, cálculos estatísticos, função de releitura, conversão decimal-fração, exibição exponencial, funções trigonométricas e inversas/hiperbólicas, raízes, números aleatórios, permutação.	UN	BARRA EMBALAGENS E ACESSORIOS EIRELI (13184)	hoopson	0	22,9000	1
25	Calculadora eletrônica de mesa 12 dígitos, fonte de energia solar/bateria, compatível com os modelos Pilhas alcalina LR 6 AA/AA 1,5V e Pilhas alcalinas AAA palito, medindo 10cmX12,5cmX1,5cm, visor de LCD, contendo as seguintes funções: porcentagem, inversão de sinais, memória, correção de dígito a dígito, correção total, duplo zero, desligamento automático, na cor grafite, com no mínimo 3 meses de garantia.	UN	COMERCIO E SERVICOS ARACAJU LTDA (13301)	MASTER PRIN	0	24,9000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 53/2021

Página: 4/26

Número do Registro de Preços: 53/2021 Data do Registro: 16/09/2021 Válido até: 16/09/2022

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de material se expediente para suprir as necessidades da Secretarias de Obras e Serviços Urbanos; Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças; Secretaria de Educação e Cultura; Secretaria de

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
22	Caneta esferográfica escrita fina azul, preta, vermelha, contendo tinta de qualidade pra escrita macia, corpo hexagonal, ponta 0,8mm, tampa ventilada e transparente, com suspiro, bico de metal (caixa com 50 unidades).	CX	BARRA EMBALAGENS E ACESSORIOS EIRELI (13184)	bic fine	0	38,0000	1
23	Caneia hidrocor de ponta fina - atóxica - lavável (caixa com 24 cores)	CX	COMERCIO E SERVICOS ARACAJU LTDA (13301)	BIC	0	75,0000	2
24	Caneia marca texto fluorescente (amarela, verde, azul, laranja), ponta chanfrada com traço de 4,0mm, tampa da mesma cor da tinta, embalagem plástica, medindo aproximadamente 13,0cm sem considerar a tampa, validade de no mínimo 01 ano. Embalagem com dados de identificação do produto. Caixa com 12 unidades.	CX	PRINTSUL COMERCIO ATACADISTA LTDA (12949)	LYKE	0	7,0000	1
25	Caneia marca texto fluorescente (amarela, verde, azul, laranja), ponta chanfrada com traço de 4,0mm, tampa da mesma cor da tinta, embalagem plástica, medindo aproximadamente 13,0cm sem considerar a tampa, validade de no mínimo 01 ano. Embalagem com dados de identificação do produto. Caixa com 12 unidades.	CX	BARRA EMBALAGENS E ACESSORIOS EIRELI (13184)	leo	0	8,2400	2
26	Caneia marca texto fluorescente (amarela, verde, azul, laranja), ponta chanfrada com traço de 4,0mm, tampa da mesma cor da tinta, embalagem plástica, medindo aproximadamente 13,0cm sem considerar a tampa, validade de no mínimo 01 ano. Embalagem com dados de identificação do produto. Caixa com 12 unidades.	CX	COMERCIO E SERVICOS ARACAJU LTDA (13301)	LEO E LEO	0	10,0000	3
27	Caneia marca texto fluorescente (amarela, verde, azul, laranja), ponta chanfrada com traço de 4,0mm, tampa da mesma cor da tinta, embalagem plástica, medindo aproximadamente 13,0cm sem considerar a tampa, validade de no mínimo 01 ano. Embalagem com dados de identificação do produto. Caixa com 12 unidades.	CX	PRINTSUL COMERCIO ATACADISTA LTDA (12949)	NEOMUNDI	0	11,0000	1
28	Caneia marca texto fluorescente (amarela, verde, azul, laranja), ponta chanfrada com traço de 4,0mm, tampa da mesma cor da tinta, embalagem plástica, medindo aproximadamente 13,0cm sem considerar a tampa, validade de no mínimo 01 ano. Embalagem com dados de identificação do produto. Caixa com 12 unidades.	CX	COMERCIO E SERVICOS ARACAJU LTDA (13301)	MASTER PRIN	0	11,4900	2
29	Caneia marca texto fluorescente (amarela, verde, azul, laranja), ponta chanfrada com traço de 4,0mm, tampa da mesma cor da tinta, embalagem plástica, medindo aproximadamente 13,0cm sem considerar a tampa, validade de no mínimo 01 ano. Embalagem com dados de identificação do produto. Caixa com 12 unidades.	CX	COMERCIO E SERVICOS ARACAJU LTDA (13301)	MASTER PRIN	0	2,9000	1
30	Caneia marca texto fluorescente (amarela, verde, azul, laranja), ponta chanfrada com traço de 4,0mm, tampa da mesma cor da tinta, embalagem plástica, medindo aproximadamente 13,0cm sem considerar a tampa, validade de no mínimo 01 ano. Embalagem com dados de identificação do produto. Caixa com 12 unidades.	CX	PRINTSUL COMERCIO ATACADISTA LTDA (12949)	NEOMUNDI	0	2,9900	2
31	Caneia marca texto fluorescente (amarela, verde, azul, laranja), ponta chanfrada com traço de 4,0mm, tampa da mesma cor da tinta, embalagem plástica, medindo aproximadamente 13,0cm sem considerar a tampa, validade de no mínimo 01 ano. Embalagem com dados de identificação do produto. Caixa com 12 unidades.	CX	BARRA EMBALAGENS E ACESSORIOS EIRELI (13184)	mares	0	63,5700	1
32	Caneia marca texto fluorescente (amarela, verde, azul, laranja), ponta chanfrada com traço de 4,0mm, tampa da mesma cor da tinta, embalagem plástica, medindo aproximadamente 13,0cm sem considerar a tampa, validade de no mínimo 01 ano. Embalagem com dados de identificação do produto. Caixa com 12 unidades.	CX	COMERCIO E SERVICOS ARACAJU LTDA (13301)	GOODIE	0	80,0000	2
33	Caneia marca texto fluorescente (amarela, verde, azul, laranja), ponta chanfrada com traço de 4,0mm, tampa da mesma cor da tinta, embalagem plástica, medindo aproximadamente 13,0cm sem considerar a tampa, validade de no mínimo 01 ano. Embalagem com dados de identificação do produto. Caixa com 12 unidades.	CX	BARRA EMBALAGENS E ACESSORIOS EIRELI (13184)	vmp	0	0,7600	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 53/2021

Página: 5/26

Número do Registro de Preços: 53/2021 Data do Registro: 16/09/2021 Válido até: 16/09/2022

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de material se expediente para suprir as necessidades da Secretarias de Obras e Serviços Urbanos; Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças; Secretaria de Educação e Cultura; Secretaria de

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descot. (%)	Preço Unitário	Classif.
31	CD-R virgem, gravação a 52x700bm dados/80 min. Áudio. Velocidade de gravação de 1 a 52x, tendo em uma das faces a identificação técnica da mídia (tipo/capacidade para dados e áudio/velocidade de gravação e espaço para escrita do conteúdo gravado com caneta apropriada). Mídia acondicionada individualmente em estojo plástico com pelo menos uma das faces transparente, possibilitando a identificação do conteúdo sem abertura do estojo.	UN	BARRA EMBALAGENS E ACESSORIOS EIRELI (13184)	elgin	0	2,9900	1
32	CD-RW virgem, gravação a 52x700bm dados/80 min. Áudio. Velocidade de gravação de 1 a 52x, tendo em uma das faces a identificação técnica da mídia (tipo/capacidade para dados e áudio/velocidade de gravação e espaço para escrita do conteúdo gravado com caneta apropriada). Mídia acondicionada individualmente em estojo plástico com pelo menos uma das faces transparente, possibilitando a identificação do conteúdo sem abertura do estojo.	UN	BARRA EMBALAGENS E ACESSORIOS EIRELI (13184)	elgin	0	4,3500	1
33	Chaveiro plástico com identificador, tamanho 6,0x2,6cm, etiqueta 4,5x2,3.	UN	COMERCIO E SERVICOS ARACAJU LTDA (13301)	WALEU	0	0,7500	1
			BARRA EMBALAGENS E ACESSORIOS EIRELI (13184)	coriarte	0	0,7900	2
37	Cola em bastão composta por água, resina sintética, agentes espessantes e aditivos. especial para papel, fotos e cartolinas., não tóxica, lavável, secagem lenta e sem manchar o local da aplicação, com 21gr. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, nome do químico responsável e CRQ.	UN	PRINTSUL COMERCIO ATACADISTA LTDA (12949)	NEOMUNDI	0	1,2500	1
			BARRA EMBALAGENS E ACESSORIOS EIRELI (13184)	leo	0	1,2800	2
			COMERCIO E SERVICOS ARACAJU LTDA (13301)	LEO E LEO	0	1,3500	3
38	Cola glitter com 35 gr. com bico aplicador que facilita a pintura, atóxica e brilho intenso. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. - diversas cores.	UN	PRINTSUL COMERCIO ATACADISTA LTDA (12949)	ACRILEX	0	3,1900	1
40	COLA BRANCA, COM BICO APLICADOR, FRASCO CONTENDO NO MÍNIMO 90g.	UN	PRINTSUL COMERCIO ATACADISTA LTDA (12949)	PALHACINHO	0	1,5000	1
			COMERCIO E SERVICOS ARACAJU LTDA (13301)	BIK BAMBINI	0	1,5500	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 53/2021

Página: 6/26

Número do Registro de Preços: 53/2021		Data do Registro: 16/09/2021		Válido até: 16/09/2022			
Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de material se expediente para suprir as necessidades das Secretarias de Obras e Serviços Urbanos; Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças; Secretaria de Educação e Cultura; Secretaria de							
Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

			BARRA EMBALAGENS E ACESSORIOS EIRELI (13184)	leo	0	2,1000	3
41	Colchetes latonados nº 07 (35mm) - caixa com 72 unidades	CX	PRINTSUL COMERCIO ATACADISTA LTDA (12949)	XR	0	4,7500	1
			COMERCIO E SERVICOS ARACAJU LTDA (13301)	BACCHI	0	7,0000	2
42	Colchetes latonados nº 14 (80mm) - caixa com 72 unidades	CX	PRINTSUL COMERCIO ATACADISTA LTDA (12949)	XR	0	10,0000	1
			BARRA EMBALAGENS E ACESSORIOS EIRELI (13184)	bachi	0	17,0000	2
			COMERCIO E SERVICOS ARACAJU LTDA (13301)	BACCHI	0	17,0000	3
43	Contra capa em polipropileno opaco para encadernação cor preta - tamanho A4 - pacote com 100 unidades.	PCT	BARRA EMBALAGENS E ACESSORIOS EIRELI (13184)	mares	0	42,0000	1
			COMERCIO E SERVICOS ARACAJU LTDA (13301)	GOODIE	0	80,0000	2
44	Corretivo em fita 4,2mmx10m	UN	PRINTSUL COMERCIO ATACADISTA LTDA (12949)	NEOMUNDI	0	3,7500	1
			BARRA EMBALAGENS E ACESSORIOS EIRELI (13184)	jocar	0	4,8900	2
			COMERCIO E SERVICOS ARACAJU LTDA (13301)	JOCAR	0	4,9600	3
46	DVD-R gravação a 8x4,7 GB dados/120 min. áudio. Capacidade para armazenamento de 4,7GB de dados. ou 120 minutos de áudio. Velocidade de gravação de 1 a 8x, tendo em uma das faces a identificação técnica da mídia (tipo/capacidade para dados e áudio/velocidade de gravação e espaço para escrita do conteúdo gravado com caneta apropriada). Mídia acondicionada individualmente em estojo plástico com pelo menos a face frontal transparente possibilitando identificação do conteúdo sem abertura do estojo.	UN	BARRA EMBALAGENS E ACESSORIOS EIRELI (13184)	elgin	0	2,5000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 53/2021

Página: 7/26

Número do Registro de Preços: 53/2021 Data do Registro: 16/09/2021 Válido até: 16/09/2022

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de material se expediente para suprir as necessidades da Secretarias de Obras e Serviços Urbanos; Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças; Secretaria de Educação e Cultura; Secretaria de

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descoto. (%)	Preço Unitário	Classif.
47	DVD-RW gravação a 8x4, 7 GB dados/120 min. áudio. Capacidade para armazenamento de 4,7 GB de dados, ou 120 minutos de áudio. Velocidade de gravação de 1 a 8x, tendo em uma das faces a identificação técnica da mídia (tipo/capacidade para dados e áudio/velocidade de gravação e espaço para escrita do conteúdo gravado com caneta apropriada). Mídia acondicionada individualmente em estojo plástico com pelo menos a face frontal transparente possibilitando identificação do conteúdo sem abertura do estojo.	UN	BARRA EMBALAGENS E ACESSORIOS EIRELI (13184)	hp	0	9.9000	1
48	Elastico amarelo nº 18 com 1kg.	PCT	COMERCIO E SERVICOS ARACAJU LTDA (13301)	MAMUTH	0	18.8000	1
			BARRA EMBALAGENS E ACESSORIOS EIRELI (13184)	mamuth	0	18.8800	2
49	Emborracha EVA - Listrado diversas cores, medindo 450x600mm, gramatura 2mm	UN	BARRA EMBALAGENS E ACESSORIOS EIRELI (13184)	eduard	0	2.9900	1
			PERFORMACE COMERCIO & SERVICOS EIRELI (13715)	DUB	0	3.3000	2
			COMERCIO E SERVICOS ARACAJU LTDA (13301)	LEO E LEO	0	8.9000	3
50	Emborrachado EVA - diversas cores medindo 450x600 mm, gramatura 2 mm	UN	PERFORMACE COMERCIO & SERVICOS EIRELI (13715)	DUB	0	1.8000	1
			BARRA EMBALAGENS E ACESSORIOS EIRELI (13184)	eduard	0	2.9900	2
			COMERCIO E SERVICOS ARACAJU LTDA (13301)	LEO E LEO	0	3.0000	3
51	Envelope Pardo - medidas 22 x 13 cm.;	UN	BARRA EMBALAGENS E ACESSORIOS EIRELI (13184)	scriity	0	0.2200	1
54	Espiral para encadernação na cor preta, tamanho 17mm pacote c/ 100 unidades.	PCT	COMERCIO E SERVICOS ARACAJU LTDA (13301)	MARES	0	30.9000	1
			BARRA EMBALAGENS E ACESSORIOS EIRELI (13184)	mares	0	31.0000	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 53/2021

Página: 8/26

Número do Registro de Preços: 53/2021 Data do Registro: 16/09/2021 Válido até: 16/09/2022

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de material se expediente para suprir as necessidades da Secretarias de Obras e Serviços Urbanos; Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças; Secretaria de Educação e Cultura; Secretaria de

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
55	Espiral para encadernação na cor preta, tamanho 12mm pacote c/ 100 unidades.	PCT	COMERCIO E SERVICOS ARACAJU LTDA (13301)	MARES	0	23.9000	1
			BARRA EMBALAGENS E ACESSORIOS EIRELI (13184)	mares	0	24.0000	2
57	Etiquetas brancas, no tamanho 25.4mmx99mm em papel adesivo acrílico aquoso, sendo 22 etiquetas por folha no tamanho A4 - Caixa com 2200 etiquetas.	CX	BARRA EMBALAGENS E ACESSORIOS EIRELI (13184)	colacril	0	52.0000	1
			COMERCIO E SERVICOS ARACAJU LTDA (13301)	PIMACO	0	94.9000	2
58	Extrator de grampo espátula em aço cromado.	UN	PRINTSUL COMERCIO ATACADISTA LTDA (12949)	CAVIA	0	1.1000	1
			BARRA EMBALAGENS E ACESSORIOS EIRELI (13184)	cavia	0	1.2000	2
59	Fita adesiva Kraft marrom LISA - Tamanho 25mmx50m com 50 g/m².	RL	PRINTSUL COMERCIO ATACADISTA LTDA (12949)	NEOMUNDI	0	7.7500	1
			COMERCIO E SERVICOS ARACAJU LTDA (13301)	EMBALANDO	0	7.8000	2
60	Fita adesiva gomada 50mmx50m, papel kraft marrom LISA.	RL	PRINTSUL COMERCIO ATACADISTA LTDA (12949)	NEOMUNDI	0	10.9000	1
			COMERCIO E SERVICOS ARACAJU LTDA (13301)	EMBALANDO	0	17.5000	2
61	Fita adesiva pequena, de filme de acetato de celulose com adesivo a base de acrílico - tamanho 12mmx30m.	RL	PRINTSUL COMERCIO ATACADISTA LTDA (12949)	NEOMUNDI	0	0.9000	1
62	Fita de papel crepe 50g/m² tratado em poliuretano, adesivo de resina e borracha, 19mmx50m.	RL	PRINTSUL COMERCIO ATACADISTA LTDA (12949)	NEOMUNDI	0	3.3000	1
			BARRA EMBALAGENS E ACESSORIOS EIRELI (13184)	3m	0	4.2000	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 53/2021

Página: 9/26

Número do Registro de Preços: 53/2021			Data do Registro: 16/09/2021			Válido até: 16/09/2022		
Objeto da Compra:			Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de material se expediente para suprir as necessidades das Secretarias de Obras e Serviços Urbanos; Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças; Secretaria de Educação e Cultura; Secretaria de					
Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.	
63	Fita de papel crepe 50g/m² tratado em poliuretano, adesivo de resina e borracha, 45mmX50mm.	RL	COMERCIO E SERVICOS ARACAJU LTDA (13301)	EMBALANDO	0	6,5000	3	
64	Folha de isopor espessura 2cm medidas mínimas 100cmX50cm.	UN	PRINTSUL COMERCIO ATACADISTA LTDA (12949)	NEOMUNDI	0	8,0000	1	
65	GIZÃO DE CERA - GIZ TRIANGULAR COM 12 CORES AZUL TURQUESA, AZUL CELESTE, AMARELO LIMAO, VERMELHO FOGO, VERMELHO CARMIN, VERDE BANDEIRA, VERDE VERONESE, LARANJA, SALMAO, BRANCO, PRETO, MARROM, COM PESO MÍNIMO DE 95G, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 10 MM (DIÂMETRO) E 105 MM (COMPRIMENTO), A BASE DE CERAS, CARGAS, MINERAIS INERTES E PIGMENTOS, COMPONENTES TOTALMENTE ATÓXICOS, NÃO PERECÍVEL, FORMATO ANATÔMICO PARA CRIANÇAS, MATERIAS PRIMAS DE ALTA QUALIDADE, NÃO ESFARELA, NÃO MANCHA AS MÃOS, IDEAL PARA USO ESCOLAR, CORES VIVAS QUE FACILITAM SUA IDENTIFICAÇÃO, EMBALAGEM COM SELO DE SEGURANÇA DO INMETRO.	UN	COMERCIO E SERVICOS ARACAJU LTDA (13301)	EMBALANDO	0	8,2000	2	
66	Grafite fino para uso em lapiseira 0,7mm macio (B), tubo com tampa flip-top com dosador de grafites.Tubo com 12 minas.	TB	BARRA EMBALAGENS E ACESSORIOS EIRELI (13184)	adebras	0	11,0000	3	
67	Grampoador médio, em estrutura metálica preta, tipo de mesa, marca impressa no corpo, com capacidade para grampear 20 folhas de papel 75g/m2, tamanho do grampo 26/6, base medindo 20cm no mínimo.	UN	BARRA EMBALAGENS E ACESSORIOS EIRELI (13184)	placterm	0	4,4000	1	
68		UN	BARRA EMBALAGENS E ACESSORIOS EIRELI (13184)	maripel	0	4,9000	1	
69		UN	COMERCIO E SERVICOS ARACAJU LTDA (13301)	LEO E LEO	0	5,7500	2	
70		TB	BARRA EMBALAGENS E ACESSORIOS EIRELI (13184)	faber	0	3,5000	1	
71		UN	COMERCIO E SERVICOS ARACAJU LTDA (13301)	MASTERPRIN	0	19,9000	1	
72		UN	PRINTSUL COMERCIO ATACADISTA LTDA (12949)	NEOMUNDI	0	21,0000	2	

Página: 10/26

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 53/2021

Número do Registro de Preços: 53/2021 Data do Registro: 16/09/2021 Válido até: 16/09/2022

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de material se expediente para suprir as necessidades da Secretarias de Obras e Serviços Urbanos; Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças; Secretaria de Educação e Cultura; Secretaria de

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descdo. (%)	Preço Unitário	Classif.
68	Grampo para grameador, galvanizado, tamanho 26/6 com perfuração de até 20 folhas com 75 g/m² Caixa com 5.000 unidades.	CX	PRINTSUL COMERCIO ATACADISTA LTDA (12949)	LYKE	0	4,0000	1
69	Grampo Trilho para arquivamento em Aço, com víncos de reforços para impedir deformações e cantos arredondados. Caixa com 50 pços.	CX	PERFORMACE COMERCIO & SERVICOS EIRELI (13715)	TOP	0	4,3500	2
71	Lápis de cor diversos, tamanho mínimo 17cm no formato sextavado, feito 100% com madeira reflorestada e certificada pelo FSC, não tóxico - caixa com 24 cores.	CX	PRINTSUL COMERCIO ATACADISTA LTDA (12949)	LYKE	0	5,8000	1
72	Lápis grafite 6B preto, madeira de alta qualidade, formato sextavado e mina centralizada.	UN	PRINTSUL COMERCIO ATACADISTA LTDA (12949)	FOKINHO	0	7,0000	1
73	Lápis grafite nº2 B, revestido em madeira, formato cilíndrico, medindo 175 mm, cor do revestimento preto, gravado no corpo a marca do fabricante.	UN	COMERCIO E SERVICOS ARACAJU LTDA (13301)	LEO E LEO	0	7,2000	2
74	Lápis grafite nº2 preto - com borracha macia, madeira de alta qualidade, formato sextavado e mina centralizada	UN	BARRA EMBALAGENS E ACESSORIOS EIRELI (13184)	leo	0	10,9900	3
75	Lápis grafite 6B preto, madeira de alta qualidade, formato sextavado e mina centralizada.	UN	PRINTSUL COMERCIO ATACADISTA LTDA (12949)	ECOLE	0	0,6500	1
76	Lápis grafite nº2 B, revestido em madeira, formato cilíndrico, medindo 175 mm, cor do revestimento preto, gravado no corpo a marca do fabricante.	UN	BARRA EMBALAGENS E ACESSORIOS EIRELI (13184)	brw	0	1,0900	2
77	Lápis grafite nº2 B, revestido em madeira, formato cilíndrico, medindo 175 mm, cor do revestimento preto, gravado no corpo a marca do fabricante.	UN	BARRA EMBALAGENS E ACESSORIOS EIRELI (13184)	leo	0	0,4800	1
78	Lápis grafite nº2 B, revestido em madeira, formato cilíndrico, medindo 175 mm, cor do revestimento preto, gravado no corpo a marca do fabricante.	UN	PRINTSUL COMERCIO ATACADISTA LTDA (12949)	DGW	0	0,6500	2
79	Lápis grafite nº2 preto - com borracha macia, madeira de alta qualidade, formato sextavado e mina centralizada	UN	PRINTSUL COMERCIO ATACADISTA LTDA (12949)	FOKINHO	0	0,3900	1
80	Lápis grafite nº2 preto, madeira de alta qualidade, formato sextavado e mina centralizada	UN	COMERCIO E SERVICOS ARACAJU LTDA (13301)	LEO E LEO	0	0,4000	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 53/2021

Página: 11/26

Número do Registro de Preços: 53/2021		Data do Registro: 16/09/2021		Válido até: 16/09/2022			
Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de material se expediente para suprir as necessidades da Secretarias de Obras e Serviços Urbanos; Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças; Secretaria de Educação e Cultura; Secretaria de							
Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

75	Lapiseira, material baquelite, carga de grafite 0.7mm, características adicionais prendedor e ponteira de metal, com borracha na tampa.	UN	BARRA EMBALAGENS E ACESSORIOS EIRELI (13184)	maripel	0	4,4800	1
76	Livro ata sem margem, capa dura em papelão de 1000g/m², folhas internas em papel branco apergaminhado com 56g/m², 100 folhas numeradas e pautadas, medindo aproximadamente 220X320mm.	UN	PRINTSUL COMERCIO ATACADISTA LTDA (12949)	LYKE	0	4,5000	2
79	Papel A4 com gramatura de 75g/m², alcalino, para uso profissional, produzido com fibras virgens de eucalipto ou pinus, com elevado grau de branquura, embalado em material impermeável contra umidade. Nas medidas 210mm x 297mm - caixa com 10 resmas.	CX	DICAPEL PAPEIS E EMBALAGENS LTDA (11715)	CHAMEX SOL	0	143,0000	1
80	Papel almaço com pauta e margem, gramatura de 60g/m² - medidas 330mmx220mm.	UN	PERFORMACE COMERCIO & SERVICOS EIRELI (13715)	PERFECT PAI	0	160,0000	2
86	Papel Sulfite - Diversas Cores, tamanho A4 - com 100 folhas - 75g/m².	PCT	BARRA EMBALAGENS E ACESSORIOS EIRELI (13184)	magnun	0	184,0000	3
87	Papel Vergé - gramatura 180g/m² - medidas mínimas de 297X210mm - pacote com 50 folhas.	PCT	PRINTSUL COMERCIO ATACADISTA LTDA (12949)	MÁXIMA	0	0,1000	1
			DICAPEL PAPEIS E EMBALAGENS LTDA (11715)	CHAMEQUINH	0	4,5000	1
			DICAPEL PAPEIS E EMBALAGENS LTDA (11715)	USAPEL	0	10,8000	1
			BARRA EMBALAGENS E ACESSORIOS EIRELI (13184)	usapel	0	12,1000	2
			COMERCIO E SERVICOS ARACAU LTDA (13301)	FILIPERSON	0	19,9000	3

Página: 12/26

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 53/2021

Número do Registro de Preços: 53/2021 Data do Registro: 16/09/2021 Válido até: 16/09/2022

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de material se expediente para suprir as necessidades da Secretarias de Obras e Serviços Urbanos; Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças; Secretaria de Educação e Cultura; Secretaria de

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
88	Pasta catálogo c/ 100 env. Médio com 4 parafusos de metal, com visor, lombo 4cm, courvin liso - tamanho 247x349x40mm.	UN	BARRA EMBALAGENS E ACESSORIOS EIRELI (13184)	chies	0	55,0000	1
89	Pasta catálogo c/ 50 env. Médio com 4 parafusos de metal, com visor, lombo redondo, courvin liso - tamanho 247x349x40mm.	UN	BARRA EMBALAGENS E ACESSORIOS EIRELI (13184)	polibras	0	2,6000	1
90	Pasta contrato em papel plastificado 180 g/m² para grampear documentos, com duas orelhas, medindo 235x322mm na cor branca.	UN	COMERCIO E SERVICOS ARACAJU LTDA (13301)	ACP	0	4,9000	2
91	Pasta dobrada em polipropileno com grampo triho plástico, diversas cores, 340X235mm.	UN	PRINTSUL COMERCIO ATACADISTA LTDA (12949)	NEOMUNDI	0	2,7500	1
92	Pasta dobrada em polipropileno com grampo triho plástico, diversas cores, 340X235mm.	UN	BARRA EMBALAGENS E ACESSORIOS EIRELI (13184)	dello	0	2,8800	2
93	Pasta dobrada em polipropileno com grampo triho plástico, diversas cores, 340X235mm.	UN	BARRA EMBALAGENS E ACESSORIOS EIRELI (13184)	polibras	0	2,7000	1
94	Pasta plástica com elástico, lombo 4 cm altura 24,5cm, comprimento 33,5cm. Cor fumê.	UN	COMERCIO E SERVICOS ARACAJU LTDA (13301)	ACP	0	4,9000	1
95	Pasta plástica dobrada com elástico, tamanho 340x245mm.	UN	BARRA EMBALAGENS E ACESSORIOS EIRELI (13184)	polibras	0	4,9800	2
96	Pasta plástica dobrada com elástico, tamanho 340x245mm.	UN	BARRA EMBALAGENS E ACESSORIOS EIRELI (13184)	dello	0	4,1740	1
97	Perfurador para papel 02 furos, com marginador permitindo perfeita centralização dos furos, base plástica protetora com novo e prático sistema de esvaziar os confetes; capacidade de perfurar aproximadamente 20 folhas de papel sulfite 75g/m².	UN	PRINTSUL COMERCIO ATACADISTA LTDA (12949)	LYKE	0	18,5000	1
98			COMERCIO E SERVICOS ARACAJU LTDA (13301)	JOCAR	0	18,7000	2
99			BARRA EMBALAGENS E ACESSORIOS EIRELI (13184)	brw	0	23,0000	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 53/2021

Página: 13/26

Número do Registro de Preços: 53/2021			Data do Registro: 16/09/2021			Válido até: 16/09/2022		
Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de material se expediente para suprir as necessidades da Secretarias de Obras e Serviços Urbanos; Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças; Secretaria de Educação e Cultura; Secretaria de								
Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.	
96	Pilhas alcalinas - pequenas mod. AA 1.5 v / 5cm - cartela com 2 unidades.	CAR	BARRA EMBALAGENS E ACESSORIOS EIRELI (13184)	kian	0	3,9900	1	
			PERFORMACE COMERCIO & SERVICOS EIRELI (13715)	ELGIN	0	4,6900	2	
			COMERCIO E SERVICOS ARACAJU LTDA (13301)	ELGIN	0	7,5000	3	
97	Pilhas alcalinas AAA - palito, com no mínimo 7 anos de validade - cartela com 2 unidades.	CAR	BARRA EMBALAGENS E ACESSORIOS EIRELI (13184)	kian	0	3,9900	1	
			PERFORMACE COMERCIO & SERVICOS EIRELI (13715)	ELGIN	0	4,5000	2	
			COMERCIO E SERVICOS ARACAJU LTDA (13301)	ELGIN	0	8,4000	3	
98	Pilhas Alcalinas LR 41	UN	BARRA EMBALAGENS E ACESSORIOS EIRELI (13184)	flex	0	1,0000	1	
99	Pilhas Alcalinas LR 44.	UN	BARRA EMBALAGENS E ACESSORIOS EIRELI (13184)	flex	0	1,0000	1	
100	Pilhas Lithium CR 2025/3v	UN	BARRA EMBALAGENS E ACESSORIOS EIRELI (13184)	elgin	0	1,9000	1	
101	Pilhas recarregáveis AA 2500mAh. Cartela com 2 unidades	CAR	COMERCIO E SERVICOS ARACAJU LTDA (13301)	MAXPRINT	0	28,4000	1	
			BARRA EMBALAGENS E ACESSORIOS EIRELI (13184)	elgin	0	28,5000	2	
102	Pincel Atômico - ponta chanfrada indeformável, para uso em papel, cartolina, papelão, com tinta à base de álcool, ponta feltro, em diversas cores	UN	PRINTSUL COMERCIO ATACADISTA LTDA (12949)	NEOMUNDI	0	1,3000	1	
			COMERCIO E SERVICOS ARACAJU LTDA (13301)	JOCAR	0	1,9900	2	

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 53/2021

Página: 14/26

Número do Registro de Preços: 53/2021 Data do Registro: 16/09/2021 Válido até: 16/09/2022

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de material se expediente para suprir as necessidades da Secretarias de Obras e Serviços Urbanos; Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças; Secretaria de Educação e Cultura; Secretaria de

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descoto. (%)	Preço Unitário	Classif.
103	Pistola manual para aplicação de cola quente p/ bastião diâmetro 10mm.	UN	BARRA EMBALAGENS E ACESSORIOS EIRELI (13184)	brw	0	1.9900	3
			PERFORMACE COMERCIO & SERVICOS EIRELI (13715)	CLASSE	0	18.0000	1
			BARRA EMBALAGENS E ACESSORIOS EIRELI (13184)	make +	0	34.5000	2
			COMERCIO E SERVICOS ARACAJU LTDA (13301)	LEO ARTE	0	34.5000	3
104	Pistola manual para aplicação de cola quente p/ bastião diâmetro 8mm.	UN	PERFORMACE COMERCIO & SERVICOS EIRELI (13715)	CLASSE	0	14.2500	1
			COMERCIO E SERVICOS ARACAJU LTDA (13301)	LEO ARTE	0	26.5000	2
105	Placa sinalização ABERTO/FECHADO. medidas: 29,3 X 9,5 cm. Lado ABERTO com fundo verde e letras brancas e lado FECHADO com fundo vermelho e letras brancas.	UN	BARRA EMBALAGENS E ACESSORIOS EIRELI (13184)	grespan	0	6.0000	1
106	Plástico auto adesivo transparente, protegido no verso em papel siliconado, com medidas de 45cmx25m.	RL	BARRA EMBALAGENS E ACESSORIOS EIRELI (13184)	contact	0	124.0000	1
107	Plástico para pasta 4 furos, tamanho 24cmX32cm, espessura grossa, tamanho A4	UN	PERFORMACE COMERCIO & SERVICOS EIRELI (13715)	ACP	0	0.3800	1
108	Porta fita durex de mesa (para fita de tamanho pequeno 12mmX10m).	UN	PRINTSUL COMERCIO ATACADISTA LTDA (12949)	LYKE	0	7.0000	1
109	Porta lápis/clips/lemebre, em acrílico, na cor fumê. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UN	PRINTSUL COMERCIO ATACADISTA LTDA (12949)	WALEU	0	9.0000	1
			BARRA EMBALAGENS E ACESSORIOS EIRELI (13184)	waleu	0	11.6800	2
			COMERCIO E SERVICOS ARACAJU LTDA (13301)	WALEU	0	12.7500	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER

Página: 15/26

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 53/2021

Número do Registro de Preços: 53/2021			Data do Registro: 16/09/2021		Válido até: 16/09/2022		
Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de material se expediente para suprir as necessidades da Secretarias de Obras e Serviços Urbanos; Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças; Secretaria de Educação e Cultura; Secretaria de							
Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
110	Prancheta em acrílico, tamanho ofício, com prendedor de aço inox, medindo 34x24cm, transparente. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação.	UN	COMERCIO E SERVICOS ARACAJU LTDA (13301)	WALEU	0	7,5000	1
111	REGUA PET - MATERIAL RECICLADO PET, TAMANHO APROXIMADO DE 25MM DE LARGURA X 310MM DE COMPRIMENTO E 2MM DE ESPESSURA. REGUA DE BOA QUALIDADE E COM ÓTIMA RESISTENCIA A QUEDA.	UN	PRINTSUL COMERCIO ATACADISTA LTDA (12949)	ARTE FELIZ	0	1,5000	1
112	TESOURA ESCOLAR - COM PONTAS ARREDONDADAS. LÂMINA EM AÇO INOX. CABO ANATÔMICO REVESTIDO INTERNAMENTE COM MATERIAL EMBORRACHADO PARA FACILITAR O USO E PROPORCIONAR MAIOR CONFORTO. LÂMINA COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM. COMPRIMENTO TOTAL (LÂMINA + CABO) DE 13CM. LÂMINA COM ESPESSURA DE 1,5MM. CABO PLÁSTICO INTERIÇO ATÉ O PARAFUSO DE UNIÃO DAS LÂMINAS GARANTINDO MAIOR DURABILIDADE AO PRODUTO	UN	PRINTSUL COMERCIO ATACADISTA LTDA (12949)	FOKINHO	0	2,4500	1
113	Tesoura multi-uso, com no mínimo 21cm de comprimento, destro, lâmina em aço inox, cabo anatômico em polipropileno na cor preta, marca impressa no corpo e com embalagem individual.	UN	COMERCIO E SERVICOS ARACAJU LTDA (13301)	MASTER PRIN	0	2,5000	2
114	Tinta guache - pote 250 gramas diversas cores - lavável, não tóxico, solúvel em água: composição: resina, pigmento, água, carga inerte, conservante tipo Benzotiazol e Espessante TINTA GUACHE. POTE COM 250 GRAMAS. CORES VIVAS E MISCÍVEIS ENTRE SI, SOLÚVEL EM ÁGUA, FRASCOS PRODUZIDOS COM MATERIAL DE ALTA QUALIDADE, TAMPA COM ROSCA COM BICO ECONÔMICO DOSADOR, COM ROTULO DO PRODUTO INDIVIDUAL, DESCRIÇÃO DA COR E VALIDADE, COM ÓTIMA COBERTURA, PRODUTO ATÓXICO. PARA SER APLICADO EM PAPEL, PAPEL CARTÃO, CARTOLINA, PRODUZIDA A BASE DE RESINA, ÁGUA, PIGMENTOS, CARGA E CONSERVANTE, INDICADA PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 03 ANOS DE IDADE.	UN	COMERCIO E SERVICOS ARACAJU LTDA (13301)	JOCAR	0	6,9000	2
		UN	BARRA EMBALAGENS E ACESSORIOS EIRELI (13184)	maped	0	4,9900	3
		UN	COMERCIO E SERVICOS ARACAJU LTDA (13301)	NEOMUNDI	0	4,5000	1
		UN	BARRA EMBALAGENS E ACESSORIOS EIRELI (13184)	maped	0	5,2000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER

Página: 16/26

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 53/2021

Número do Registro de Preços: 53/2021		Data do Registro: 16/09/2021		Válido até: 16/09/2022			
Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de material se expediente para suprir as necessidades da Secretarias de Obras e Serviços Urbanos; Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças; Secretaria de Educação e Cultura; Secretaria de							
Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

115	Umificador de dedo em creme, não tóxico, sem glicerina, com mínimo 12gr. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UN	BARRA EMBALAGENS E ACESSORIOS EIRELI (13184)	waleu	1
116	Papel A3 com gramatura de 75g/m², alcalino, para uso profissional, produzido com fibras virgens de eucalipto ou pinus, com elevado grau de brancura, embalado em material impermeável contra umidade. Nas medidas 297mm x 420mm . 1 resma	UN	COMERCIO E SERVICOS ARACAJU LTDA (13301)	WALEU	2
117	Pasta em L tamanho A4 na cor Transparente.	UN	DICAPEL PAPEIS E EMBALAGENS LTDA (11715)	CHAMEX A3	1
118	Fita métrica 1,50m. Confeccionada em nylon.	UN	PERFORMACE COMERCIO & SERVICOS EIRELI (13715)	PERFECT PAI	2
120	CARTUCHO DE TINTA PARA RECARGA DE MARCADOR DE QUADRO BRANCO. MINIMO 5ML COMPATIVEL COM MARCADOR	UN	BARRA EMBALAGENS E ACESSORIOS EIRELI (13184)	chamex	3
121	Visor para pasta suspensa, caixa com 50 unidades	CX	PRINTSUL COMERCIO ATACADISTA LTDA (12949)	LYKE	1
122	Tecido TNT gramatura 40, em rolo de 1,40 mt de largura c/ 50 mts de comprimento.Cores diversas.	UN	COMERCIO E SERVICOS ARACAJU LTDA (13301)	nybc	1
			NEOMUNDI	nybc	1
			JOCAR	nybc	2
			goodie	nybc	1
			NEOMUNDI	nybc	2
			DUB	nybc	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 53/2021

Página: 17/26

Número do Registro de Preços: 53/2021		Data do Registro: 16/09/2021		Válido até: 16/09/2022			
Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de material se expediente para suprir as necessidades das Secretarias de Obras e Serviços Urbanos; Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças; Secretaria de Educação e Cultura; Secretaria de							
Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

123	Grampo trilha de plástico 80mm, branco, capacidade para 200fls. Caixa com 50 unidades.	CX	PRINTSUL COMERCIO ATACADISTA LTDA (12949)	NEOMUNDI	0	9,5000	1
124	Pilhas R14/1,5v C. Cartela com 2 unidades..	CAR	BARRA EMBALAGENS E ACESSORIOS EIRELI (13184)	kian	0	12,0000	1
125	Pasta AZ ofício lombo largo em pvc rígido, diversas cores, tamanho ofício, nas dimensões 64x37cm (pasta aberta), com revestimento interno e externo em PVC ou polipropileno, cantoneiras longas de proteção na borda inferior, olhal com acabamento niquelado, ferragem niquelada com encaixe de alta precisão, rados para travamento da pasta quando fechada.	UN	BARRA EMBALAGENS E ACESSORIOS EIRELI (13184)	chies	0	21,8800	1
127	Fita adesiva transparente em PVC 25mmX50m..	RL	PRINTSUL COMERCIO ATACADISTA LTDA (12949)	NEOMUNDI	0	2,1500	1
128	Calendário Risque-Rabisque permanente, tamanho grande, 12 folhas .	UN	BARRA EMBALAGENS E ACESSORIOS EIRELI (13184)	dac	0	25,0000	1
129	Quadro branco, com suporte para apagador, moldura em alumínio tamanho 90 cm x 120 cm.	UN	COMERCIO E SERVICOS ARACAJU LTDA (13301)	SOUZA	0	140,0000	1
130	Lacre numerados tipo espinha de peixe fabricado em polipropileno ou nylon, 16cm. Para Malote, numerado com 6 dígitos. Utilização: malotes de correio, hospitais. Pacote com 100 unidades.	PCT	PERFORMACE COMERCIO & SERVICOS EIRELI (13715)	HELOMAX	0	15,0000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 53/2021

Página: 18/26

Número do Registro de Preços: 53/2021 Data do Registro: 16/09/2021 Válido até: 16/09/2022

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de material se expediente para suprir as necessidades da Secretarias de Obras e Serviços Urbanos; Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças; Secretaria de Educação e Cultura; Secretaria de

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			BARRA EMBALAGENS E ACESSORIOS EIRELI (13184)	helomax	0	18,3900	2
131	Papel Carbono A4. Cor preto. Caixa com 100 unidades.	CX	BARRA EMBALAGENS E ACESSORIOS EIRELI (13184)	grampline	0	31,0700	1
			COMERCIO E SERVICOS ARACAJU LTDA (13301)	RADEX	0	39,5000	2
132	Fita Dupla face incolor 19 mm largura x 2m comprimento. Rolo de 2 m.	RL	BARRA EMBALAGENS E ACESSORIOS EIRELI (13184)	tekbond	0	12,9000	1
133	Tinta Para Marcador De Quadro Branco - frasco com no mínimo 1 Litro - cores azul, verde, vermelho, preto.	FR	COMERCIO E SERVICOS ARACAJU LTDA (13301)	GRAMPLINE	0	264,0000	1
134	Corretivo Líquido - frasco com no mínimo 18ml	UN	PRINTSUL COMERCIO ATACADISTA LTDA (12949)	RADEX	0	1,3000	1
			BARRA EMBALAGENS E ACESSORIOS EIRELI (13184)	maxi	0	1,3200	2
135	Suporte para livros bibliocanto, com 2, em metal cor cinza ou branco, medindo, no mínimo, 10cm(l)x11cm(base)x 17cm(apolo vertical)	UN	BARRA EMBALAGENS E ACESSORIOS EIRELI (13184)	cavia	0	23,9500	1
136	Pasta suspensa em cartão marmorizado plastificado, com 02 hastes metálicas removíveis, com ponteiro plástico nylon nas extremidades, grampos plásticos visor transparente e etiqueta de identificação branca, 36x24 cm. Caixa com 50 unidades.	CX	PERFORMANCE COMERCIO & SERVICOS EIRELI (13715)	THUR	0	150,0000	1
			BARRA EMBALAGENS E ACESSORIOS EIRELI (13184)	polycart	0	180,0000	2
137	Tinta para almofada de carimbo na cor preto ou azul com 40ml.	UN	PRINTSUL COMERCIO ATACADISTA LTDA (12949)	RADEX	0	2,7000	1
			BARRA EMBALAGENS E ACESSORIOS EIRELI (13184)	kinn	0	3,1000	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 53/2021

Página: 19/26

Número do Registro de Preços: 53/2021		Data do Registro: 16/09/2021		Válido até: 16/09/2022			
Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de material se expediente para suprir as necessidades das Secretarias de Obras e Serviços Urbanos; Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças; Secretaria de Educação e Cultura; Secretaria de							
Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

138	Caixa tripla para correspondência articulável, material acrílico, cor incolor, medidas mínimas 370mmX255mm.	UN	PERFORMACE COMERCIO & SERVICOS EIRELI (13715)	BELAARTE	0	45,0000	1
139	Fita de celim nº 1 (07 mm de largura x 10m comprimento). Cor azul. Rolo com 10 m.	RL	BARRA EMBALAGENS E ACESSORIOS EIRELI (13184)	acrimet	0	92,0000	2
140	Fita de celim nº 1 (07 mm de largura x 10m comprimento). Cor rosa. Rolo com 10 m.	RL	COMERCIO E SERVICOS ARACAJU LTDA (13301)	WALEU	0	149,5000	3
141	Fita de celim nº 1 (07 mm de largura x 10m comprimento). Cor vermelho. Rolo com 10 m.	RL	BARRA EMBALAGENS E ACESSORIOS EIRELI (13184)	progresso	0	3,9900	1
142	Alfinetes de segurança nº 000 (tamanho aproximado 2cm). Caixa com 100 unidades.	CX	BARRA EMBALAGENS E ACESSORIOS EIRELI (13184)	nybc	0	6,6400	1
143	Clips para papel número 3 em aço niquelado, conforme Norma SAE 1010/20. Caixa com 500gr. Embalagem original do fabricante.	CX	PRINTSUL COMERCIO ATACADISTA LTDA (12949)	XR	0	10,0000	1
144	Bateria Alcalina 9V	UN	BARRA EMBALAGENS E ACESSORIOS EIRELI (13184)	kian	0	12,9900	1
146	Furador Alicatado feito de metal com cabo confortável para criar bordas decoradas em cartões, cartas, fotos, páginas de scrapbook e outros. Contém reservatório para armazenar os recortes furados. Indicado para papéis de 120 a 450g e EVA até 2, 5mm.	UN	BARRA EMBALAGENS E ACESSORIOS EIRELI (13184)	toke	0	19,9000	1
147	Tesoura Plottar, com Lâminas De Aço inoxidável tipo redondo medindo, 23 cm de comprimento diante de corte dentes: 3/5/7mm. Ideal Para Uso Profissional E Doméstico. Anatomicamente Projetado Alças Rolamento de esferas Conjunta Para Ação Suave E Fácil. Ideal Para Tecidos, forros, couro, e Usos de Artesanato	UN	PRINTSUL COMERCIO ATACADISTA LTDA (12949)	NEOMUNDI	0	45,0000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 53/2021

Página: 20/26

Número do Registro de Preços: 53/2021 Data do Registro: 16/09/2021 Válido até: 16/09/2022

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de material se expediente para suprir as necessidades da Secretarias de Obras e Serviços Urbanos; Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças; Secretaria de Educação e Cultura; Secretaria de

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
148	Grampeador Grande 100 Folhas Profissional Gw390 Classe 01un totalmente em aço com base e apoio plástico anatômico, o grampeador profissional é essencial para quem precisa agilizar a organização de documentos gerais e grandes de até 100 folhas. A estrutura é preparada com pintura eletrolítica de alta resistência o que propicia muita qualidade ao produto e durabilidade. Tendo como grampos compatíveis Grampos 23/6 - 30 folhas; Grampos 23/8 - até 50 folhas; Grampos 23/10 - até 70 folhas; Grampos 23/13 - até 100 folhas.	UN	PRINTSUL COMERCIO ATACADISTA LTDA (12949)	NEOMUNDI	0	52,0000	1
164	Papel Kraft 80gr 120 de largura mts	M	BARRA EMBALAGENS E ACESSORIOS EIRELI (13184)	western	0	74,0000	2
165	Fita de celim com as seguintes medidas: 07 mm, em diversas cores. Mts	M	COMERCIO E SERVICOS ARACAJU LTDA (13301)	LEO ARTE	0	90,0000	3
166	Fita de celim com as seguintes medidas: 38mm em diversas cores. Mts	M	BARRA EMBALAGENS E ACESSORIOS EIRELI (13184)	barra	0	1,5700	1
167	Tesoura de corte profissional 9 polegadas em titânio, para fios, tecido e couro.	UN	PRINTSUL COMERCIO ATACADISTA LTDA (12949)	NEOMUNDI	0	3,7500	2
168	Fita adesiva transparente em PVC 50mmX50m.	UN	BARRA EMBALAGENS E ACESSORIOS EIRELI (13184)	cellux	0	3,7000	1
169	Pasta Santonada Plástica A4 12 divisórias transparente. Tamanho A4, com 12 divisórias, etiquetas para identificação. Fechamento com elástico. Espessura 0,50mm. Dimensões 240x330mm	UN	PRINTSUL COMERCIO ATACADISTA LTDA (12949)	LYKE	0	20,0000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 53/2021

Página: 21/26

Número do Registro de Preços: 53/2021		Data do Registro: 16/09/2021		Válido até: 16/09/2022		Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de material se expediente para suprir as necessidades das Secretarias de Obras e Serviços Urbanos; Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças; Secretaria de Educação e Cultura; Secretaria de	
Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descdo. (%)	Preço Unitário	Classif.
170	Fichário de mesa 6 x 9 em aço e tampa em acrílico. Base metálica com tampa em poliestireno. Medidas: 237 x 173 x 300 mm. Capacidade para até 500 fichas tamanho 6 x 9.	UN	BARRA EMBALAGENS E ACESSORIOS EIRELI (13184)	acrimet	0	22.8100	2
172	Giz para quadro negro - Estoiar/Antialérgico - Cor Branca (Caixa com 50 unidades).	UN	PRINTSUL COMERCIO ATACADISTA LTDA (12949)	DELTA	0	2.2500	1
173	Giz para quadro negro - Estoiar/Antialérgico - Cor Colorido/Diversas Cores (Caixa com 50 unidades).	UN	PRINTSUL COMERCIO ATACADISTA LTDA (12949)	DELTA	0	2.7500	1
174	Limpador de quadros brancos (Spray com no mínimo 60ml).	UN	BARRA EMBALAGENS E ACESSORIOS EIRELI (13184)	radex	0	9.6800	1
175	Furador Circulo Eva Papel 16mm	UN	COMERCIO E SERVICOS ARACAJU LTDA (13301)	LEO ARTE	0	16.0000	1
176	Furador Circulo Eva Papel 25mm	UN	COMERCIO E SERVICOS ARACAJU LTDA (13301)	LEO ARTE	0	30.0000	1
177	Furador Circulo Eva Papel 50mm	UN	BARRA EMBALAGENS E ACESSORIOS EIRELI (13184)	toke	0	79.9000	1
178	Furador Circulo Eva Papel 76mm	UN	BARRA EMBALAGENS E ACESSORIOS EIRELI (13184)	make	0	89.0000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER

Página: 22/26

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 53/2021

Número do Registro de Preços: 53/2021			Data do Registro: 16/09/2021			Válido até: 16/09/2022		
Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de material se expediente para suprir as necessidades da Secretarias de Obras e Serviços Urbanos; Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças; Secretaria de Educação e Cultura; Secretaria de								
Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.	
179	Papel Color Plus 180g - Folhas A4 - Pacote com 50 folhas - Diversas cores (preto, cinza, azul, amarelo, verde, vermelho, laranja, rosa etc.)	UN	BARRA EMBALAGENS E ACESSORIOS EIRELI (13184)	filipaper	0	45,0000	1	1
180	Papel Kraft 180/200g - Folhas A4 - Pacote com 100 folhas	UN	BARRA EMBALAGENS E ACESSORIOS EIRELI (13184)	filipaper	0	26,0000	1	1
183	Papel Craft - cor marrom - largura mínima 60 cm x gramatura 30/40g/m²- metro	M	COMERCIO E SERVICOS ARACAJU LTDA (13301)	FILIPERSON	0	26,9000	2	2
184	Folhas adesivas - Tamanho A4 - Cor branco - Fosca - Pacote com 100 folhas.	UN	BARRA EMBALAGENS E ACESSORIOS EIRELI (13184)	barra	0	1,5000	1	1
185	Pincel para artesanato - Modelo "chato" - Pintura em tecido e madeira - Tamanho nº 22	UN	BARRA EMBALAGENS E ACESSORIOS EIRELI (13184)	colacril	0	1,2000	1	1
186	Pincel para artesanato - Modelo "chato" - Pintura em tecido e madeira - Tamanho nº 20	UN	PRINTSUL COMERCIO ATACADISTA LTDA (12949)	FOKINHO	0	3,7500	1	1
187	Pincel para artesanato - Modelo "chato" - Pintura em tecido e madeira - Tamanho nº 18	UN	PRINTSUL COMERCIO ATACADISTA LTDA (12949)	FOKINHO	0	3,5000	1	1
188	Pincel para artesanato - Modelo "chato" - Pintura em tecido e madeira - Tamanho nº 16	UN	PRINTSUL COMERCIO ATACADISTA LTDA (12949)	FOKINHO	0	3,2500	1	1
189	Pincel para artesanato - Modelo "chato" - Pintura em tecido e madeira - Tamanho nº 14	UN	PRINTSUL COMERCIO ATACADISTA LTDA (12949)	FOKINHO	0	3,0000	1	1
190	Pincel para artesanato - Modelo "chato" - Pintura em tecido e madeira - Tamanho nº 12	UN	PRINTSUL COMERCIO ATACADISTA LTDA (12949)	FOKINHO	0	2,5000	1	1
191	Pincel para artesanato - Modelo "chato" - Pintura em tecido e madeira - Tamanho nº 10	UN	PRINTSUL COMERCIO ATACADISTA LTDA (12949)	FOKINHO	0	2,2000	1	1
					0	2,0000	1	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 53/2021

Página: 23/26

Número do Registro de Preços: 53/2021			Data do Registro: 16/09/2021			Válido até: 16/09/2022		
Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de material se expediente para suprir as necessidades da Secretarias de Obras e Serviços Urbanos; Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças; Secretaria de Educação e Cultura; Secretaria de								
Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.	
192	Pincel para artesanato - Modelo "chato" - Pintura em tecido e madeira - Tamanho nº 8	UN	PRINTSUL COMERCIO ATACADISTA LTDA (12949)	FOKINHO	0	1,9000	1	
193	Pincel para artesanato - Modelo "chato" - Pintura em tecido e madeira - Tamanho nº 6	UN	PRINTSUL COMERCIO ATACADISTA LTDA (12949)	FOKINHO	0	1,8000	1	
194	Pincel para artesanato - Modelo "chato" - Pintura em tecido e madeira - Tamanho nº 4	UN	PRINTSUL COMERCIO ATACADISTA LTDA (12949)	FOKINHO	0	1,7000	1	
195	Pincel para artesanato - Modelo "chato" - Pintura em tecido e madeira - Tamanho nº 2	UN	PRINTSUL COMERCIO ATACADISTA LTDA (12949)	FOKINHO	0	1,5000	1	
196	Pincel para artesanato - Modelo "chato" - Pintura em tecido e madeira - Tamanho nº 0	UN	BARRA EMBALAGENS E ACESSORIOS EIRELI (13184)	condor	0	2,7000	1	
197	Quadro branco, com suporte para apagador, moldura em alumínio tamanho 150 cm x 120 cm.	UN	BARRA EMBALAGENS E ACESSORIOS EIRELI (13184)	stalo	0	220,0000	1	
			COMERCIO E SERVICOS ARACAJU LTDA (13301)	SOUZA	0	224,0000	2	
198	Quadro branco, com suporte para apagador, moldura em alumínio tamanho 200 cm x 120 cm.	UN	BARRA EMBALAGENS E ACESSORIOS EIRELI (13184)	stalo	0	238,0000	1	
			COMERCIO E SERVICOS ARACAJU LTDA (13301)	SOUZA	0	240,0000	2	
199	Papel Sulfite - gramatura 180g/m² - medidas mínimas de 297x210mm - pacote com 50 folhas.	UN	COMERCIO E SERVICOS ARACAJU LTDA (13301)	FILIPERSON	0	35,0000	1	
			BARRA EMBALAGENS E ACESSORIOS EIRELI (13184)	barra	0	36,0000	2	
200	Corretivo Líquido base Água 18ml	UN	PRINTSUL COMERCIO ATACADISTA LTDA (12949)	RADEX	0	1,3500	1	
			COMERCIO E SERVICOS ARACAJU LTDA (13301)	FRAMA	0	1,3800	2	

Página: 24/26

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 53/2021

Número do Registro de Preços: 53/2021 Data do Registro: 16/09/2021 Válido até: 16/09/2022

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de material se expediente para suprir as necessidades da Secretarias de Obras e Serviços Urbanos; Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças; Secretaria de Educação e Cultura; Secretaria de

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			BARRA EMBALAGENS E ACESSORIOS EIRELI (13184)	maxi	0	1.3800	3
201	Espiral para encadernação na cor preta, tamanho 29mm pacote c/ 36 unidades.	UN	BARRA EMBALAGENS E ACESSORIOS EIRELI (13184)	mares	0	40,0000	1
			COMERCIO E SERVICOS ARACAJU LTDA (13301)	MARES	0	52.9000	2
202	Espiral para encadernação na cor preta, tamanho 33mm pacote c/ 27 unidades.	UN	COMERCIO E SERVICOS ARACAJU LTDA (13301)	MARES	0	33,4000	1
			BARRA EMBALAGENS E ACESSORIOS EIRELI (13184)	mares	0	36.5000	2
203	Grampeador médio, em estrutura metálica preta, tipo de mesa, marca impressa no corpo, com capacidade para grampear 20 folhas de papel 75g/m2, tamanho do grampo 26/6, base medindo 11cm até 13cm.	UN	COMERCIO E SERVICOS ARACAJU LTDA (13301)	MASTERPRIN	0	12,3000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 53/2021

Página: 25/26

Número do Registro de Preços: 53/2021		Data do Registro: 16/09/2021		Válido até: 16/09/2022			
Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de material se expediente para suprir as necessidades das Secretarias de Obras e Serviços Urbanos; Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças; Secretaria de Educação e Cultura; Secretaria de							
Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			BARRA EMBALAGENS E ACESSORIOS EIRELI (13184)	leonora	0	12,3800	2

Página: 26/26

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: 53/2021

Número do Registro de Preços: 53/2021		Data do Registro: 16/09/2021		Válido até: 16/09/2022			
Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de material se expediente para suprir as necessidades das Secretarias de Obras e Serviços Urbanos; Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças; Secretaria de Educação e Cultura; Secretária de							
Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descrto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

- REGISTRO DE PREÇOS N° 53/2021
PROCESSO N° 125/2021
- (11715) - DICAPEL PAPEIS E EMBALAGENS LTDA
 - (12949) - PRINTSUL COMERCIO ATACADISTA LTDA
 - (13184) - BARRA EMBALAGENS E ACESSORIOS EIRELI
 - (13301) - COMERCIO E SERVICOS ARACAJU LTDA
 - (13715) - PERFORMACE COMERCIO & SERVICOS EIRELI

Schroeder, 16 de Setembro de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL**DISPENSA DE LICITAÇÃO N 065/21**

Publicação Nº 3290281

**ESTADO DE SANTA CATARINA
CAMARA MUNICIPAL SCHROEDER**CNPJ: 83.539.676/0001-85
Avenida dos Imigrantes
C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC**DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 65/2021 - DL****Processo Nr.: 70/2021
Data: 15/09/2021**

Folha: 1/2

Fornecedor: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

Código: 674

Endereço: AV RIO BRANCO, 1489, RUA GUAIANASES, 123

Cidade: São Paulo - SP

CNPJ: 61.198.164/0001-60

Inscrição Estadual:

Objeto da Compra: SEGURO AUTOMOTIVO DO VEÍCULO OFICIAL PLACAS MEY 5147 - FORD FIESTA PRETO COM COBERTURA TOTAL - SEM PERFIL TABELA FIPE 100%.**ITENS**

Item	Quantidade	Especificação	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
1	1,00	SEGURO AUTOMOTIVO SEM PERFIL - COBERTURA 100% TABELA FIPE	UN	1.062,96	1.062,96

FUNDAMENTO LEGAL:**Artigo 24 da Lei 8.666/93 - É dispensável a licitação.**

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

JUSTIFICATIVA

MANTER SEGURADO O VEÍCULO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SCHROEDER.

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

MENOR PREÇO GLOBAL E RENOVAÇÃO DE COBERTURA TOTAL DA APÓLICE DE 2020.

Schroeder, 15 de Setembro de 2021

MIRIÃ DE FREITAS SOUZA GONÇALVES
Responsável pelo Setor Compras

ESTADO DE SANTA CATARINA CAMARA MUNICIPAL SCHROEDER		DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 65/2021 - DL
CNPJ: 83.539.676/0001-85 Avenida dos Imigrantes	Processo Nr.: 70/2021 Data: 15/09/2021	
C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC		Folha: 2/2

15/09/2021

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores

Schroeder, 15 de Setembro de 2021

SÉRGIO ROHDEN
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Valor da Despesa:

1.062,96 (um mil e sessenta e dois reais e noventa e seis centavos)

Pagamento.....:

A PRAZO

**ESTADO DE SANTA CATARINA
CAMARA MUNICIPAL SCHROEDER**

CNPJ: 83.539.676/0001-85
Avenida dos Imigrantes
C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC

DISPENSA DE LICITAÇÃO**Nr.: 65/2021 - DL**

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 70/2021
Data do Processo: 15/09/2021

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Presidente Da Comissão De Licitação, SÉRGIO ROHDEN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 70/2021
b) Licitação Nr.: 65/2021-DL
c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação: 15/09/2021
e) Data da Adjudicação: 15/09/2021 Sequência: 0
f) Objeto da Licitação SEGURO AUTOMOTIVO DO VEÍCULO OFICIAL PLACAS MEY 5147 - FORD FIESTA PRETO COM COBERTURA TOTAL - SEM PERFIL TABELA FIPE 100%.

g) Fornecedores e Itens Vencedores:	(em Reais R\$)		
	<u>Qtde de Itens</u>	<u>Média Descto (%)</u>	<u>Total dos Itens</u>
- 000674 - PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS	1	0,0000	1.062,96
	1		1.062,96

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.001.3.3.90.39.00.00.00.00 (14) Saldo: 10.832,76

Schroeder, 15 de Setembro de 2021.

SÉRGIO ROHDEN
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N 066/21

Publicação Nº 3291446

**ESTADO DE SANTA CATARINA
CAMARA MUNICIPAL SCHROEDER**

CNPJ: 83.539.676/0001-85
Avenida dos Imigrantes
C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC

**DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 66/2021 - DL**

Processo Nr.: 71/2021
Data: 16/08/2021

Folha: 1/2

Fornecedor: AGENCIA COSMOS DE VIAGENS LTDA
Endereço: RUA DONALDO GEHRING, 50, S/N
Cidade: Jaraguá do Sul - SC
CNPJ: 76.366.673/0001-21

Código: 189

Inscrição Estadual:

Objeto da Compra: PASSAGENS AÉREAS DE CURITIBA - BRASILÍLIA (IDA E VOLTA).

ITENS

Item	Quantidade	Especificação	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
1	3,00	PASSAGENS AÉREAS - CURITIBA - DF	UN	988,91	2.966,73
2	3,00	PASSAGENS AÉREAS DF - CURITIBA.	UN	1.157,77	3.473,31

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 24 da Lei 8.666/93 - É dispensável a licitação.

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

JUSTIFICATIVA

- EVENTO MARCADO PARA O DIA 21 A 24 DE SETEMBRO 2021 QUE ACONTECERÁ EM BRASÍLIA-DF.

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

- MENOR PREÇO.

Schroeder, 16 de Agosto de 2021

MIRIÃ DE FREITAS SOUZA GONÇALVES
Responsável pelo Setor Compras

ESTADO DE SANTA CATARINA CAMARA MUNICIPAL SCHROEDER		DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 66/2021 - DL
CNPJ: 83.539.676/0001-85 Avenida dos Imigrantes	Processo Nr.: 71/2021 Data: 16/08/2021	
C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC		Folha: 2/2

16/08/2021

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores

Schroeder, 16 de Agosto de 2021

SÉRGIO ROHDEN
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Valor da Despesa:

6.440,04 (seis mil quatrocentos e quarenta reais e quatro centavos)

Pagamento.....:

APRAZO

**ESTADO DE SANTA CATARINA
CAMARA MUNICIPAL SCHROEDER**CNPJ: 83.539.676/0001-85
Avenida dos Imigrantes
C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC**DISPENSA DE LICITAÇÃO****Nr.: 66/2021 - DL**Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 71/2021
Data do Processo: 16/08/2021

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Presidente Da Comissão De Licitação, SÉRGIO ROHDEN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 71/2021
b) Licitação Nr.: 66/2021-DL
c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação: 16/09/2021
e) Data da Adjudicação: 16/09/2021 Sequência: 0
f) Objeto da Licitação PASSAGENS AÉREAS DE CURITIBA - BRASÍLIA (IDA E VOLTA).

g) Fornecedores e Itens Vencedores:	(em Reais R\$)		
	<u>Qtde de Itens</u>	<u>Média Descto (%)</u>	<u>Total dos Itens</u>
- 000189 - AGENCIA COSMOS DE VIAGENS LTDA	2	0,0000	6.440,04
	2		6.440,04

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.001.3.3.90.33.00.00.00.00 (11) Saldo: 15.676,46

Schroeder, 16 de Setembro de 2021.

SÉRGIO ROHDEN
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

RELATORIO DA GESTÃO FISCAL

Publicação Nº 3290930

Município de SCHROEDER - SC
CAMARA MUNICIPAL SCHROEDER
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2021/QUADRIMESTRE MAIO - AGOSTO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b", do inciso II e § 1º)

R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Quadrimestre (b)	% (b/a)	Até o Quadrimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)							
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	977.323,32	0,00	-977.323,32
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES							
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	0,00	—	—	—	—	—
DESPESAS							
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)							
DESPESAS CORRENTES	2.221.458,82	2.221.458,82	469.181,38	1.055.754,16	977.323,32	1.244.135,50	977.268,48
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.982.458,82	1.982.458,82	459.886,38	1.044.149,16	965.718,32	1.016.740,50	965.663,48
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.543.984,86	1.543.984,86	424.096,68	831.653,80	831.653,80	712.331,06	831.653,80
	438.473,96	438.473,96	35.789,70	212.495,36	134.064,52	304.409,44	134.009,68

Continua 1/2

Continuação 2/2

Município de SCHROEDER - SC
CAMARA MUNICIPAL SCHROEDER
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2021/QUADRIMESTRE MAIO - AGOSTO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (h) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O QUADRIMESTRE (i)
			No Quadrimestre	Até o Quadrimestre (f)		No Quadrimestre	Até o Quadrimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	2.221.458,82	2.221.458,82	469.181,38	1.055.754,16	1.165.704,66	511.314,34	977.323,32	1.244.135,50	977.268,48
DESPESAS DE CAPITAL	239.000,00	239.000,00	9.295,00	11.605,00	227.395,00	9.295,00	11.605,00	227.395,00	11.605,00
INVESTIMENTOS	239.000,00	239.000,00	9.295,00	11.605,00	227.395,00	9.295,00	11.605,00	227.395,00	11.605,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	2.221.458,82	2.221.458,82	469.181,38	1.055.754,16	1.165.704,66	511.314,34	977.323,32	1.244.135,50	977.268,48
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	2.221.458,82	2.221.458,82	469.181,38	1.055.754,16	1.165.704,66	511.314,34	977.323,32	1.244.135,50	977.268,48
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	2.221.458,82	2.221.458,82	469.181,38	1.055.754,16	—	511.314,34	977.323,32	—	977.268,48
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

FONTE:

SCHROEDER, 16/09/2021

ILDEMAR ZOT
PRESIDENTE DA CAMARA

MIRIÃ DE SOUZA FREITAS GONÇALVES
DIRETORA

VIVIANE LESSMANN
CONTROLADOR INTERNO

SÉRGIO ROHDEN
CONTADOR- CRC SC-025382/O-0

Município de SCHROEDER - SC - Poder Legislativo
CÂMARA MUNICIPAL SCHROEDER
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2020 A AGOSTO/2021

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "v")

R\$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL														
DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 Meses)														
LÍQUIDAS														
	Sét/2020	Out/2020	Nov/2020	Dez/2020	Jan/2021	Fev/2021	Mar/2021	Abr/2021	Mai/2021	Jun/2021	Jul/2021	Agos/2021	TOTAL (últimos 12 meses) (a)	INSCRITAS EM RESERVAS A PAGAR NÃO PROCESSADAS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I) Pessoal Ativo Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis Obrigações Patronais Pessoal Inativo e Pensionista Aposentadorias, Reserva e Reformas Pensões Outras desp. de pessoal decorr. contratos teroreis ou contatizada forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF) Forma Indireta (§ 1º do art. 18 da LRF) Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II) Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	96.959,99	96.959,99	136.262,44	112.548,22	96.543,40	104.796,24	108.119,51	99.097,95	100.857,20	119.000,88	102.360,95	101.877,67	1.274.382,44	0,00
	96.959,99	96.959,99	136.262,44	112.548,22	96.543,40	104.796,24	108.119,51	99.097,95	100.857,20	119.000,88	102.360,95	101.877,67	1.274.382,44	0,00
	76.946,34	76.946,34	106.004,98	91.803,27	74.362,97	84.407,18	87.662,12	79.311,16	81.333,65	97.936,62	82.519,36	82.144,73	1.022.368,72	0,00
	20.012,65	20.012,65	29.357,46	20.744,95	21.150,43	20.399,06	20.457,39	19.786,79	19.503,55	21.064,26	19.841,59	19.732,94	232.053,72	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I) - (II)		96.959,99	96.959,99	136.262,44	112.548,22	96.543,40	104.796,24	108.119,51	99.097,95	100.857,20	119.000,88	102.360,95	101.877,67	1.274.382,44
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)		VALOR												% SOBRE A RCL
		68.557.979,77												-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º da CF) (V)		0,00												-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 1º, da CF) (VI)		0,00												-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)		68.557.979,77												-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III) + (III b)		1.274.382,44												1,86
LIMITE MÁXIMO (IX) (inciso I, II e III, art. 20 da LRF)		4.113.478,79												6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)		3.907.804,85												5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)		3.702.130,91												5,40

SCHROEDER, 16/09/2021

LEIDMAR ZOTZ
PRESIDENTE DA CÂMARA

SERGIO ROHDEN
CONFERENCIAL - CRC SC025382/04 DIRETORA

MIRIAM DE SOUZA FREITAS GOMES
VIVIANE LESSMANN
CONTROLOADOR INTERNO

FONTE:

MUNICÍPIO DE SCHROEDER - SC - PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL SCHROEDER
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Até o 2º Quadrimestre de 2021

L.R.F., Artigo 48 - Anexo 6

R\$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE
Receita Corrente líquida		68.557.979,77
DESPESAS COM PESSOAL		% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP		1.274.382,44
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>		1,86
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>		6,00
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>		5,70
		3.702.130,91
5,40		
RESTOS A PAGAR		
RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO		DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total		0,00
0,00		

FONTE:

SCHROEDER, 16/09/2021

ILDEMAR ZOZ

PRESIDENTE DA CAMARA

SÉRGIO ROHDEN

CONTADOR- CRC SC-025382/O-0

MIRIÁ DE SOUZA FREITAS GONÇALVES

DIRETORA

VIVIANE LESSMANN

CONTROLADOR INTERNO

Município de SCHROEDER - SC
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A AGOSTO 2021/QUADRIMESTRE MAIO - AGOSTO
 Entidade: CAMARA MUNICIPAL SCHROEDER

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)

R\$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o Quadrimestre	
RECEITAS			
Previsão Inicial		0,00	
Previsão Atualizada		0,00	
Receitas Realizadas		0,00	
Déficit Orçamentário		977.323,32	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)		0,00	
DESPESAS			
Dotação Inicial		2.221.458,82	
Dotação Atualizada		2.221.458,82	
Despesas Empenhadas		1.055.754,16	
Despesas Liquidadas		977.323,32	
Despesas pagas		977.268,48	
Superavit Orçamentário		0,00	
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Até o Quadrimestre	
Despesas Empenhadas		1.055.754,16	
Despesas Liquidadas		977.323,32	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até o Quadrimestre	
Receita Corrente Líquida		0,00	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		0,00	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		0,00	
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES		Até o Quadrimestre	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO			
Receitas Previdenciárias Realizadas		0,00	
Despesas Previdenciárias Empenhadas		0,00	
Despesas Previdenciárias Liquidadas		0,00	
Resultado Previdenciário		0,00	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO			
Receitas Previdenciárias Realizadas		0,00	
Despesas Previdenciárias Empenhadas		0,00	
Despesas Previdenciárias Liquidadas		0,00	
Resultado Previdenciário		0,00	
RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal - Acima da Linha		0,00	0,00
Resultado Primário - Acima da Linha		0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		Valor apurado até o Quadrimestre	Limites Constitucionais Anuais
			% Mínimo a Aplicar no Exercício
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		0,00	25%
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica		0,00	70%
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil		0,00	50%
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital		0,00	15%

Continua 1/2

Município de SCHROEDER - SC

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2021/QUADRIMESTRE MAIO - AGOSTO

Entidade: CAMARA MUNICIPAL SCHROEDER

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)

R\$ 1,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			Valor apurado até o Quadrimestre	Saldo não Realizado
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)			0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL			11.605,00	227.395,00
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2021	2031	2041	2056
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			Valor apurado até o Quadrimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos			0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos			0,00	0,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		Valor apurado até o Quadrimestre	Limite Constitucional Anual	
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Quadrimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos		0,00	15,00	0,00
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP		Valor apurado no exercício corrente		
Total das despesas/RCL (%)		0,00		

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
- b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

SCHROEDER, 16/09/2021

ILDEMAR ZOZ
PRESIDENTE DA CAMARA

SÉRGIO ROHDEN
CONTADOR- CRC SC-025382/O-0

MIRIÃ DE SOUZA FREITAS GONÇALVES
DIRETORA

VIVIANE LESSMANN
CONTROLADOR INTERNO

Seara

PREFEITURA

CONVÊNIO Nº 02

Publicação Nº 3291401

CONVÊNIO Nº 02, DE 20 DE AGOSTO DE 2021

PARTES: O Município de Seara - SC, inscrito no CNPJ Nº 83.024.505/0001-13, denominado – MUNICÍPIO SEDE, e o Município de Arabutã, inscrito no CNPJ sob o nº 95.995.221/0001-53, Município de Ipumirim, inscrito no CNPJ sob o nº 82.814.575/0001-02, Município de Itá, inscrito no CNPJ sob o nº 83.024.240/0001-53, Município de Lindóia do Sul, inscrito no CNPJ sob o nº 78.510.112/0001-80 e o Município de Xavantina, inscrito no CNPJ sob o nº 83.009.878/0001-15, denominados MUNICÍPIOS CONVENIADOS. OBJETO: Estabelecimento de mecanismo de cooperação, a fim de viabilizar o funcionamento do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU, na região de abrangência da extinta Secretaria de Desenvolvimento Regional de Seara, conforme normas próprias do serviço e o estabelecido neste termo. PRAZO: 06 meses. DATA DA ASSINATURA: 20/08/2021.

DECRETO Nº 2297

Publicação Nº 3291295

DECRETO Nº 2297, DE 15 DE SETEMBRO DE 2021

Altera dispositivo do Decreto nº 2286, de 25 de agosto de 2021, que abre crédito adicional especial por conta da anulação de dotações orçamentárias no valor de R\$ 100.000,00

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEARA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do inciso II do art. 31 da Lei 2.059, de 28 de outubro de 2020 que dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária de 2021 – LDO e dá outras providências, e combinado com alínea “d” do inciso IV, do art. 4º da Lei 2068, de 18 de dezembro de 2020, que Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Seara/SC – LOA, para o exercício de 2021 e com o inciso III, § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964 e autorizado pela Lei nº 2106, de 15 de setembro de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o art. 1º do Decreto nº 2286, de 25 de agosto de 2021, que abre crédito adicional especial por conta da anulação de dotação orçamentária no valor de R\$ 100.000,00, que passa ter a seguinte redação:

.....

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir o seguinte crédito adicional especial:

Órgão:	2	GABINETE DO PREFEITO E VICE PREFEITO MUNICIPAL		
Unidade:	6	Superintendência de Cultura		
Projeto Atividade:	2277	Ações de Parcerias para o Desenvolvimento Cultural, Artístico, das Etnias e Tradições Culturais.		
Modalidade:	389	3445000000000000	Ações de Parcerias para o Desenv. Cultural, Art., das Etnias e Tradições Cult.	100.000,00
		1000121		
TOTAL: R\$: 100.000,00				

.....

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Seara-SC, 15 de setembro de 2021.

Edemilson Canale
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
Em 15 de setembro de 2021

Dirlei Giombelli Wildner
Secretária de Administração

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 08

Publicação Nº 3291338

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 08/2021****ANEXO I DECRETO 39/2009****NOTIFICA LIBERAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS**

EDEMILSON CANALE, Prefeito Municipal de Seara, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 2º da Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997 e Decreto nº 39/2009, de 05 de junho de 2009, que regulamenta notificação da liberação de recursos federais para o Município, **NOTIFICA**, pelo presente **EDITAL**, todos os Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, que o Município de Seara, recebeu recursos financeiros do Governo Federal, de acordo com as especificações a seguir:

Período/Data da Liberação dos Recursos: 01 até 31 de Agosto de 2021.

ATO LEGAL	CONCEDENTE	VALOR LIBERADO
	TRANSF. DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	604.794,53
Programa	Promoção Assistência Farmacêutica e Insumos	8.624,33
Programa	Agentes de Combate as Endemias	6.200,00
Programa	Agentes Comunitárias de Saúde	55.800,00
Programa	Piso de Atenção Básica Variável (PAB Fixo)	119.174,55
Programa	Incentivo Financeiro da APS	19.350,00
Programa	Núcleos de Apoio Saúde da Família (NASF)	
Programa	Programa de Informatização da APS	
Programa	Incentivo Para Ações Estratégicas	29.709,00
Programa	Teto Munic. Media e Alta Complex. Amb. Hosp. MAC	305.915,40
Programa	Incentivo Financeiro Aos Estados Dist. Federais	
Programa	SAMU - UNIÃO	21.919,00
Programa	Coronavirus COVID - 19	
Programa	FAEC - Cirurgias Eletivas	2.516,27
Programa	Piso Fixo de Vigilância em Saúde (PFVS)	
Programa	Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos	
Programa	Incremento Temporário do Limite Financ. MAC	2.987,92
Programa	Incentivos Pontuais Ações Serv. Vig. Em Saúde	
Programa	Implementação Segur. Alimentar Nutricional Saúde	
Programa	Piso fixo de Vigilância Sanitária - Parte ANVISA	
Programa	Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde (SUS)	



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA

Programa	Transf. SUS/Estado - Co-Financiamento	32.598,06
Programa	Transf. SUS/Estado - Incentivo Hospitalar	
Programa	Transf. SUS/Estado Cirurgias Eletivas	
Programa	Transf. SUS/Estado - Próteses Dentarias	
Programa	Transf. SUS/Estado - Prog. Oxigenação Domiciliar	
Programa	Transf. Recursos SUS - Média e Alta complexidade	
Programa	Transf. SUS/Estado - Farmácia Básica	-
	TRANSF. FUNDO NAC. ASSIST. SOCIAL - FNAS	14.329,34
Programa	Prot. Social Especial de Méd. Complexidade Covid-19	
Programa	Bloco da Proteção Social Básica - Comb. Covid-19	
Programa	Ações do COVID no SUAS - EPI - Portaria - 369	
Programa	Ações do COVID no SUAS - Acolhimento - Port. 369	
Programa	FEAS - Investimentos	7.650,00
Programa	FMAS - Eventuais Custeios	
Programa	Transferência FNAS - PBF / PAIF	-
Programa	Transferência FNAS / BL GBF	1.430,00
Programa	Transferência FNAS - CPBF	
Programa	Transferência FNAS - BL PSEMAC	358,94
Programa	FMAS Piso Básico - SC FV	-
Programa	FMAS ACESSUAS	-
Programa	FEMAS Benefícios Eventuais	
Programa	Transferências FNAS/BL GSUAS	
Programa	Transferências FNAS/BL PSB	4.890,40
Programa	Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social FNAS - IGDSUAS	-
	TRANSF. FUNDO NACIONAL EDUCAÇÃO - FNDE	143.525,57
Programa	• Alimentação Escolar - PNAE	5.464,80
Programa	• Transporte Escolar - PNATE	
Programa	• Alimentação Escolar Ensino Infantil - PNAC	4.568,60
Programa	• Salário Educação	70.159,97
Programa	• Alimentação Escolar Creche	9.480,20
Programa	• Alimentação Escolar EJA	345,60
Programa	• Alimentação Escolar - AEE	42,40
Programa	• Transporte Escolar - Estado	53.464,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA

	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO/UNIÃO	-
Convenio	Conv MEC/FNDE Quadra Escola Deolindo Zilio	
Convenio	Minist. Int. Nacional Proc.59050.001232/2014-46	
Convenio	FDR/Estiagem Proc. SGPE SCC 192/2021	
Convenio	Min. Cidade/Caixa contrato nº 834522/2016	
Convenio	Emenda Parlamentar (Caroline Detoni)	
TOTAIS GERAIS DO PERÍODO/DATA.....R\$:		762.649,44

Maiores informações a respeito do valor liberado e a íntegra dos termos supramencionado, podem ser obtidas na Secretaria Municipal da Fazenda, na Prefeitura Municipal de Seara, situada na Avenida Anita Garibaldi, 371, Centro, ou pelo telefone (49) 3452-8300.

Seara-SC, em 16 de Setembro de 2021.

Edemilson Canale
Prefeito Municipal

Claudia Regina Nardi
Consultora de Controle Interno

Registra-se e Publica-se,
Em 16 de Setembro de 2021.

Dirlei Giombeli Wildner
Secretária de Administração

EXTRATO DOS CONTRATOS DO MÊS 08/2021 - PREFEITURA

Publicação Nº 3290384

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA****EXTRATO DOS CONTRATOS E CONVÊNIOS DO MÊS DE AGOSTO DE 2021**

Fornecedor	Contrato	Processo ADM.	Objeto	Data Ini. Vig.	Data Fim Vig.	Valor
BERLIN FINANCE MEIOS DE PAGAMENTOS LTDA	203/2021	107/2020	PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA POR MAIS 12 MESES DO CONTRATO QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO, EMISSÃO E FORNECIMENTO DE VALE-ALIMENTAÇÃO AOS FUNCIONÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA, NA FORMA DE CARTÃO MAGNÉTICO COM OU SEM CHIP, UTILIZÁVEIS EM ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS CREDENCIADOS PELA LICITANTE.	05/08/2021	04/08/2022	R\$1.533.444,259 3
BAKRO - SERVICOS DE MANUTENCAO LTDA	204/2021	125/2021	AQUISIÇÃO DE PEÇAS NOVAS E SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA REFORMA/RECUPERAÇÃO DE CONCHA DA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA JCB JS160LC FROTA 108, PERTENCENTE À SECRETARIA MUNICIPAL DO INTERIOR.	03/08/2021	31/12/2021	R\$13.342,00
MANON ALVES ALMEIDA 62792938153	205/2021	147/2021	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PROPICIAR OFICINAS DE TEATRO ÀS CRIANÇAS E ADOLESCENTES INSCRITAS NA CASA DA CULTURA, COM FORNECIMENTO DE RECURSOS CÊNICOS, OBJETOS, CENÁRIOS, FIGURINOS, PESQUISA, ESTUDOS DE TEXTOS, CRIAÇÃO E APRESENTAÇÃO DE ESQUETES, INTERVENÇÕES E PEÇAS DE TEATRO, OBJETIVANDO TAMBÉM A REATIVAÇÃO DO TEATRO MARIA EUGÊNIA.	05/08/2021	31/12/2021	R\$10.000,00
GRANDO MOVEIS LTDA	206/2021	124/2021	AQUISIÇÃO DE MÓVEIS DESTINADOS ÀS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA ADMINISTRAÇÃO E DO GABINETE MUNICIPAL.	05/08/2021	31/01/2022	R\$25.900,00
PKS SERVIÇOS LTDA - ME	207/2021	98/2020	ADITAMENTO DO CONTRATO QUE TEM COMO OBJETO A LOCAÇÃO, MANUTENÇÃO E MONITORAMENTO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS - ALARMES.	05/08/2021	31/12/2021	R\$1.085,40
BALBINOT - TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO E OBRAS LTDA	208/2021	38/2021	PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 126/2021 EM MAIS 30 DIAS A CONTAR DE 09/08/2021.	09/08/2021	29/10/2021	R\$0,00
CAMARA DE DIRIGENTES LOGISTAS DE SEARA - SC	209/2021	184/2019	REAJUSTE DO VALOR DO CONTRATO Nº 170/2019 EM 9,8526% CONFORME A VARIAÇÃO DO INPC-IBGE DO PERÍODO DE AGOSTO/2020 A JULHO/2021.	10/08/2021	31/07/2022	R\$8.122,56
ARI PERES CARVALHO - MEI	210/2021	121/2021	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MUSICALIZAÇÃO E MONITORIA EM OFICINAS DE VIOLÃO, PARA ATENDIMENTO AS DEMANDAS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV.	16/08/2021	15/08/2022	R\$28.800,00
LIGA CATARINENSE DE FUTSAL	211/2021	149/2021	PROMOVER A FILIAÇÃO E AS INSCRIÇÕES DE ATLETAS NA LIGA CATARINENSE DE FUTSAL, VISANDO A PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO EM COMPETIÇÕES DE NÍVEL ESTADUAL.	11/08/2021	31/12/2021	R\$4.700,00
KAYO VEÍCULOS LTDA	212/2021	134/2021	AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO NOVO, DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA POLÍCIA MILITAR DE SEARA/SC.	11/08/2021	31/01/2022	R\$198.000,00
SRV PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA ME	213/2021	213/2019	PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 234/2019 EM MAIS 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DO DIA 13/08/2021.	13/08/2021	11/09/2021	R\$0,00
MONTANHA TRANSPORTES LTDA	214/2021	44/2020	ACRÉSCIMO DE 3,6 KM/DIA DO TRAJETO 17, ALTERANDO DE 25,6 KM PARA 29,2 KM, COM EFEITOS A PARTIR DA DATA DE 02/08/2021.	12/08/2021	31/12/2021	R\$42.226,65
BORDIGNON & CIA LTDA - ME	215/2021	44/2020	ACRÉSCIMO DE 16,8 KM/DIA DO TRAJETO 14, ALTERANDO DE 95,7 KM PARA 112,50 KM, COM EFEITOS A PARTIR DA DATA DE 11/08/2021.	12/08/2021	31/12/2021	R\$79.513,02
JN - DALCHASSO LTDA ME	216/2021	160/2020	PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 224/2020 ATÉ A DATA DE 31/12/2021.	13/08/2021	31/12/2021	R\$0,00
JOSE F. NARDINO - ME	217/2021	145/2021	AQUISIÇÃO DE PEÇAS NOVAS E SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA RETIFICAÇÃO DE MOTOR E CONERTO EM GERAL DO CAMINHÃO MERCEDES 1113 ANO/MODELO 1986/1986, FROTA 02, PERTENCENTE À SECRETARIA MUNICIPAL DO INTERIOR.	13/08/2021	31/10/2021	R\$26.980,00
SERGIO AUGUSTO BASSE - ME	218/2021	146/2021	AQUISIÇÃO DE PEÇAS NOVAS E SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DO EQUIPAMENTO TRATOR DE ESTEIRA D51 FROTA 89, PERTENCENTE À SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E DO MEIO AMBIENTE.	17/08/2021	31/10/2021	R\$8.400,00
ISRAEL BONIEK GONCALVES 06143859620	219/2021	154/2021	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE CURSO DE DESENVOLVIMENTO, APERFEIÇOAMENTO E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL NO SIMPÓSIO PEDAGÓGICO MATER DOLORUM, PARA 144 PROFISSIONAIS, QUE OCORRERÁ DE FORMA ON LINE A SER TRANSMITIDO DIRETAMENTE DO MUNICÍPIO DE CAPINZAL, SC, NO PERÍODO DE 23 A 26 DE AGOSTO DE 2021.	17/08/2021	31/10/2021	R\$7.200,00
PROJETAR PROJETOS CIVIS E AMBIENTAIS LTDA	220/2021	155/2021	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO DE LOCAÇÃO, CADASTRO DE USUÁRIO DE ÁGUA, PROJETO PARA AUTORIZAÇÃO PRÉVIA E ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO AMBIENTAL, PARA IMPLANTAÇÃO DE POÇO TUBULAR NAS COMUNIDADES DE LINHA SALETE, SAGRADO CORAÇÃO E BARRA DO	18/08/2021	31/12/2021	R\$5.370,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA

EXTRATO DOS CONTRATOS E CONVÊNIOS DO MÊS DE AGOSTO DE 2021

			SALTINHO, NESTE MUNICÍPIO DE SEARA.			
FLORINDA DIAS- MEI	221/2021	156/2021	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA RETIRADA DE RESQUÍCIOS DA OBRA E LIMPEZA COMPLETA DO CENTRO INTEGRADO COMUNIDADE E ESCOLA – CIEC, COM ÁREA DE 2.104,82M², LOCALIZADO NO BAIRRO BELA VISTA, SEARA, SC	19/08/2021	31/10/2021	R\$17.350,00
MICHELES APARECIDA STEFFENS FESKIU	222/2021		CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADVOCACIA PARA PROMOVER TODOS OS ATOS PROCESSUAIS NECESSÁRIOS A DEFESA DOS INTERESSES DO MUNICÍPIO DE SEARA, NOS AUTOS DA AÇÃO CIVIL DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA Nº 5000624-47.2019.8.24.0068/SC, PROPOSTA PELO MINISTÉRIO PÚBLICO DE SANTA CATARINA EM FACE DE EVANDRO LUIZ POSSAN E OUTROS, A FIM DE DAR CUMPRIMENTO A DETERMINAÇÃO JUDICIAL (CÓPIA INCLUSA) A QUAL DETERMINA QUE SEJA OUTORGADO PODERES PARA PROFISSIONAL HABILITADO ATUAR EM JUÍZO, FACE AO RECONHECIMENTO DO IMPEDIMENTO DA PROCURADORA-GERAL DO MUNICÍPIO, VANESSA FERNANDES PARA ATUAR NOS AUTOS.	19/08/2021	19/08/2022	R\$4.900,00
COOP. DE PRODUCAO AGROINDUSTRIAL FAMILIAR DE SEARA	223/2021	127/2021	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA UTILIZAÇÃO NO PREPARO DE REFEIÇÕES DA MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS MUNICIPAIS NO SEGUNDO SEMESTRE DE 2021.	19/08/2021	31/12/2021	R\$62.646,50
COOPERATIVA DE PRODUCAO E CONSUMO DOS PRODUTORES E DAS AGROINDUSTRIAS FAMILIARES DE SEARA - COOPASE	224/2021	127/2021	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA UTILIZAÇÃO NO PREPARO DE REFEIÇÕES DA MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS MUNICIPAIS NO SEGUNDO SEMESTRE DE 2021.	19/08/2021	31/12/2021	R\$77.405,00
COOPERATIVA CENTRAL SABOR COLONIAL	225/2021	127/2021	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA UTILIZAÇÃO NO PREPARO DE REFEIÇÕES DA MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS MUNICIPAIS NO SEGUNDO SEMESTRE DE 2021.	19/08/2021	31/12/2021	R\$89.855,00
COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL SABOR DO SUL	226/2021	127/2021	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA UTILIZAÇÃO NO PREPARO DE REFEIÇÕES DA MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS MUNICIPAIS NO SEGUNDO SEMESTRE DE 2021.	19/08/2021	31/12/2021	R\$10.500,00
FEDERACAO CATARINENSE DE BOCHAS E BOLAO	227/2021	160/2021	CONTRATAÇÃO DA FEDERAÇÃO CATARINENSE DE BOCHA E BOLÃO PARA PROMOVER A FILIAÇÃO E AS INSCRIÇÕES DAS EQUIPES DE BOLÃO 23 MASCULINO E FEMININO EM EVENTOS ESPORTIVOS NO ESTADO.	23/08/2021	31/12/2021	R\$4.890,00
	228/2021		NUMERAÇÃO NÃO UTILIZADA.			
WF - SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA - ME	229/2021	162/2021	AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) IMPRESSORA MATRICIAL EPSON FX-2190 II, 110V, PARA O SETOR DE BLOCOS DE NOTAS DE PRODUTOR RURAL DA SECRETARIA DA AGRICULTURA, CONFORME REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 1450/2021	26/08/2021	31/10/2021	R\$5.910,00
SERGIO AUGUSTO BASSE - ME	230/2021	163/2021	FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA, PEÇAS/MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO CAMINHÃO CAÇAMBA 26220, PLACAS MCX-8689, FROTA 03.	26/08/2021	30/11/2021	R\$5.245,00
MEDSOCIAL ASSESSORIA LTDA	231/2021	176/2019	PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA POR MAIS 12 MESES A CONTAR DE 02/09/2021 E REAJUSTE DO VALOR CONTRATADO EM 9,8526%, CONFORME A VARIAÇÃO DO INPC-IBGE DO PERÍODO DE AGOSTO/2020 A JULHO/2021.	02/09/2021	01/09/2022	R\$40.206,24
SRV PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA ME	232/2021	213/2019	REALINHAMENTO DE PREÇOS NOS MATERIAIS E SERVIÇOS, OCASIONANDO AUMENTO NO VALOR DO CONTRATO EM R\$ 179.940,87 DO CONTRATO Nº 234/2019.	26/08/2021	11/09/2021	R\$179.940,87
CLAIR E VITALINO TRANSPORTES LTDA - ME	233/2021	44/2020	ACRÉSCIMO DE 3,0 KM/DIA DO TRAJETO 03, ALTERANDO DE 82,1 KM PARA 85,1 KM, COM EFEITOS A PARTIR DA DATA DE 01/08/2021.	26/08/2021	31/12/2021	R\$44.240,10
JUNG & CIA LTDA - ME	234/2021	33/2017	ACRÉSCIMO DE 12,0 KM/DIA DO TRAJETO 04, ALTERANDO DE 114,0 KM PARA 126,0 KM, COM EFEITOS A PARTIR DA DATA DE 01/08/2021.	26/08/2021	31/12/2021	R\$62.808,48
ASSOC.SERV.SOC.VOLUNT.DE SEARA - CORPO DE BOMBEIROS	235/2021	157/2020	PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA, DO CONTRATO Nº 199/2020, POR MAIS 12 MESES A CONTAR DE 01/09/2021	01/09/2021	31/08/2022	R\$0,00
SUL INVEST IMOBILIÁRIA LTDA	236/2021	116/2017	PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA, DO CONTRATO Nº 146/2017, POR MAIS 12 (DOZE) MESES A CONTAR DE 01/09/2021.	01/09/2021	31/08/2022	R\$0,00
GER CONSTRUTORA LTDA	237/2021	132/2020	PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 217/2020 EM MAIS 60 (SESSENTA) DIAS, A CONTAR DA PRESENTE DATA E ACRÉSCIMO NOS MATERIAIS E SERVIÇOS, OCASIONANDO AUMENTO NO VALOR DO CONTRATO EM R\$ 39.813,83.	26/08/2021	24/10/2021	R\$39.813,83



PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA
EXTRATO DOS CONTRATOS E CONVÊNIOS DO MÊS DE AGOSTO DE 2021

LOIRI A. CHRIST - ME	238/2021	66/2021	ACRÉSCIMO DE 5,7 KM/DIA DO TRAJETO 11, ALTERANDO DE 91,0 KM PARA 96,7,0 KM, COM EFEITOS A PARTIR DA DATA DE 23/08/2021.	27/08/2021	31/12/2021	R\$59.963,28
VALDEMAR BEDIN - MEI	239/2021	167/2021	AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) SISTEMAS DE MONITORAMENTO IN-EAR, RETORNO PALCO SEM FIO, PARA SER UTILIZADO EM EVENTOS E AULAS DE TÉCNICA VOCAL DA SUPERINTENDÊNCIA DE CULTURA.	27/08/2021	30/11/2021	R\$6.550,00
GER CONSTRUTORA LTDA	240/2021	221/2019	PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 250/2019 EM MAIS 02 (DOIS) MESES, A CONTAR DE 01/09/2021.	01/09/2021	31/10/2021	R\$0,00
SERVICO SOCIAL DA INDUSTRIA	241/2021	147/2019	ALTERAÇÃO DO OBJETO LICITADO, DO CONTRATO Nº 182/2019, QUE PASSA A TER A SEGUINTE REDAÇÃO: CURSO DE ROBÓTICA COM DURAÇÃO DE 60 HORAS, PARA 3 TURMAS DE 25 A 30 ALUNOS CADA, TOTALIZANDO 300 HORAS DE CURSO. O CURSO SERÁ OFERTADO PARA ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DOS 6º, 7º E 9º ANOS. O PROPONENTE DEVERÁ DISPOR DE AMBIENTES COMPOSTOS POR SALA DE AULA E LABORATÓRIOS PARA AS ATIVIDADES PRÁTICAS SEDIADOS NO MUNICÍPIO DE SEARA, COM INSTALAÇÕES ADEQUADAS PARA EXECUÇÃO DO PROGRAMA. O ENSINO DA ROBÓTICA DEVERÁ SER ATRAVÉS DE OFICINAS PRÁTICAS UTILIZANDO KITS LEGO, MODELO EV3 MINDSTORMS 45544 EDUCATION EV3 CORE SET, SENDO NECESSÁRIOS NO MÍNIMO 5 KITS POR TURMA. O PROPONENTE DEVERÁ DISPOR DE INSTRUCTOR DEVIDAMENTE REGISTRADO, COMPROVANDO VÍNCULO EMPREGATÍCIO DO MESMO COM A INSTITUIÇÃO. O PROPONENTE DEVERÁ DISPOR DE INSTRUCTOR CAPACITADO PARA O ATENDIMENTO E COM EXPERIÊNCIA COMPROVADA DE NO MÍNIMO 6 MESES EM DOCÊNCIA. O PROPONENTE DEVERÁ CONTRIBUIR NA PREPARAÇÃO DOS ALUNOS PARA PARTICIPAÇÃO NA OLIMPIADA BRASILEIRA DE ROBÓTICA (NA PROVA TEÓRIA E PARTICIPAÇÃO DO TORNEIO).	31/08/2021	31/12/2021	R\$54.948,00

Seara, 09 de setembro de 2021.

Taís Cristina Dreon
Adjunto Administrativo

EXTRATO DOS CONTRATOS DO MÊS 08/2021 - SAÚDE

Publicação N° 3290395

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SEARA**
EXTRATO DOS CONTRATOS E CONVÊNIOS DO MÊS DE AGOSTO DE 2021

Fornecedor	Contrato	Processo ADM.	Objeto	Data Ini. Vig.	Data Fim Vig.	Valor
JORGE WILSON SIMON	23/2021	45/2020	RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO N° 040/2020-FMS, E DOS ADITIVOS QUE O ACOMPANHAM COM EFEITOS A PARTIR DO DIA 31/08/2021			R\$0,00
T.O.S. OBRAS E SERVICOS AMBIENTAIS LTDA	24/2021	24/2018	PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA, DO CONTRATO N° 015/2018, POR MAIS 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DE 01/09/2021.	01/09/2021	31/08/2022	R\$0,00

Seara, 09 de setembro de 2021.

Taís Cristina Dreon
Adjunto Administrativo

PROCESSO LICITATÓRIO 013/2021-FMS

Publicação N° 3291277

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E467C9F30B1FA5A50E78058CD6B6DC7267DBF04A

Processo Licitatório nº 013/2021 – Registro de Preços - FMS.

Edital de Pregão Presencial nº. 003/2021 – Registro de Preços - FMS.

O Município de Seara, SC, Comunica aos interessados, que de acordo com a lei nº. 10.520/02 e lei nº. 8.666/93 estará recebendo e protocolizando no livro respectivo até às 08h30min do dia 29/09/2021, "envelope de credenciamento, da proposta e da documentação" referentes à contratação de serviços especializados na área de saúde pública para realização de exames ambulatoriais e hospitalares, por meio de recursos próprios e recursos vinculados oriundos do convênio de repasse nº 2020TR000380, da Secretaria de Estado da Saúde. A íntegra do Edital de Pregão Presencial poderá ser obtida no Departamento de Licitações do Município ou no site seara.atende.net e informações pelos telefones (49) 3452-8328 ou 3452-8327.

Seara, SC, aos 16 dias do mês de setembro do ano de 2021.

Flávio Joel Zolet
Secretario Municipal de Saúde

ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2021 À Nº 092/2021

Publicação Nº 3291231



MUNICÍPIO DE SEARA
Compras e Contratos
Ata do Registro de Preço - Ata do Registro de Preço - Seara

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.84/2021**Pregão Eletrônico Nº 5/2021****Validade: 12 meses**

Aos dezesseis dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um o **MUNICÍPIO DE SEARA** por meio do(a) , pessoa jurídica de direito público, situado na Aníta Garibaldi Nº. 371, Centro, cidade de Seara, Santa Catarina, inscrito no CNPJ Nº. 83.024.505/0001-13, abaixo assinado, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 5/2021**, RESOLVE registrar os valores oferecidos para **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E SECRETARIAS VINCULADAS A PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA.**, pelo período de 12 meses, conforme consta no Anexo I do Edital do(a) Pregão Eletrônico, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame. Presentes às empresas e seus representantes:

Participantes Presentes	CPF/CNPJ
NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME, neste ato representado por IVANOR DE LIMA PINTO	07.814.016/0001-87
SCS COMERCIO LTDA, neste ato representado por SOLANGE CASTANHA SCHIMELFENIG	13.995.853/0001-52
ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA - EPP, neste ato representado por GILBERTO LUIZ ORLANDINI	16.738.785/0001-34
MC COMERCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA, neste ato representado por ANDRE LUIZ DOS SANTOS	39.649.812/0001-06
DELCIO DELMAR RAMBO EIRELI, neste ato representado por DELCIO DELMAR RAMBO	18.683.835/0001-59
ODILA GRANDO ME, neste ato representado por ODILA GRANDO	03.523.498/0001-65
CASA DA CUCA LTDA EPP, neste ato representado por GILBERTO SCHNEIDER	09.037.537/0001-09
MANOI DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI, neste ato representado por ANELI FRASSON DELLA GUSTINA	32.250.669/0001-28
NC COMERCIAL LTDA, neste ato representado por NATALIA CASAGRANDE	38.240.441/0001-33

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. **CONTRATAÇÃO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E SECRETARIAS VINCULADAS A PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA.**, em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados:



MUNICÍPIO DE SEARA
Compras e Contratos
Ata do Registro de Preço - Ata do Registro de Preço - Seara

Fornecedor: 484636 - ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA - EPP

Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
8	CAFÉ GRANULADO SOLÚVEL, INSTANTÂNEO - VIDRO 200G	UN	tres coração	350,00000	R\$12,3400	R\$4.319,0000
14	CHÁ 10G, CAIXA COM 10 SACHÊS (SABORES VARIADOS - CAMOMILA, ERVA DOCE, HORTELÃ...)	UN	qvita	1.000,00000	R\$2,0800	R\$2.080,0000
28	MACARRÃO COM OVOS TIPO ESPAGUETE ACONDICIONADO EM EMBALAGENS DE 500G, COM INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS.	PCT	DIANA	180,00000	R\$2,3000	R\$414,0000
29	MACARRÃO EM FORMATO DE LETRINHAS, EMBALAGEM DE 500G	UN	GALE	155,00000	R\$3,3800	R\$523,9000
30	MACARRÃO TIPO CABELO DE ANJO, EMBALAGEM DE 500G	UN	ORQUIDEA	255,00000	R\$3,6500	R\$930,7500
31	MILHO PARA PIPOCA, GRÃOS TIPO PREMIUM, EMBALAGEM 500G	UN	DAJU	550,00000	R\$3,3500	R\$1.842,5000
65	POLVILHO DOCE 500G. DEVE SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS, LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIAS TERROSAS E PARASITOS, NÃO PODERÁ ESTAR ÚMIDO, FERMENTADO OU RANÇOSO, NÃO CONTENDO GLÚTEN, EMBALAGEM PLÁSTICA DE POLIPROPILENO OU POLIETILENO LEITOSO DE 500G CADA, ORIGINAL DO FABRICANTE, COM ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E LOTE, PRODUTO DE BOA QUALIDADE	PCT	PRATA	160,00000	R\$2,4700	R\$395,2000
66	POLVILHO AZEDO 500 GRAMAS, NÃO CONTENDO GLÚTEN, PRODUTO DE BOA QUALIDADE, NÃO PODENDO ESTAR ÚMIDO, FERMENTADO OU RANÇOSO.	PCT	PRATA	160,00000	R\$2,7600	R\$441,6000
67	SAL DE COZINHA IODADO, REFINADO - PCT 1KG	KG	ESTRELA	415,00000	R\$1,1800	R\$489,7000
Total do Fornecedor:						R\$11.436,6500
Total Geral dos Itens:						R\$11.436,6500

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2. A presente Ata de Registro de Preços terá validade até 12 meses, contados a partir da sua assinatura, conforme o Edital da Licitação.

2.1. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a contratar o objeto referido na Cláusula I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA III – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3. O valor ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o relacionado na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no **Pregão Eletrônico Nº. 5/2021**

3.1. Em cada fornecimento de serviço(s) decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de **Pregão Eletrônico Nº. 5/2021** e seus Anexos, que a precederam e integram o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA IV – DO PAGAMENTO

4. As condições de pagamento correrão conforme estabelecido no Edital de Licitação **Pregão Eletrônico Nº. 5/2021**, mediante a emissão das Notas Fiscais correspondentes e encaminhamento à Prefeitura de Seara - SC.

4.1. **Do Recurso Financeiro** - As despesas decorrentes do presente Contrato de Registro de Preços serão efetuadas à conta do seguinte recurso financeiro:



MUNICÍPIO DE SEARA
Compras e Contratos
Ata do Registro de Preço - Ata do Registro de Preço - Seara

Dotação Orçamentária					
Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo
2	2	1	2218	3339030070000000000	1000121
5	2	1	2203	3339030070000000000	1640786
5	2	1	2203	3339032030000000000	1640786
23	2	6	2276	3339030070000000000	1000121
34	2	7	2278	3339030070000000000	1000121
39	3	1	2216	3339030070000000000	1000121
82	6	2	2232	3339030070000000000	1000121
83	6	2	2232	3339030070000000000	1430857
98	6	3	2234	3339030070000000000	1000121
99	6	3	2234	3339030070000000000	1430857
109	6	4	2233	3339030070000000000	1000121
110	6	4	2233	3339030070000000000	1430857
125	7	1	2240	3339030070000000000	1000121
159	9	1	2206	3339030070000000000	1000121
175	9	1	2256	3339030070000000000	1000121
217	10	6	2269	3339030070000000000	1000121
246	10	6	2264	3339030070000000000	3350825
246	10	6	2264	3339032030000000000	3350825
290	15	1	2289	3339030070000000000	1380310
300	15	1	2293	3339030070000000000	1381138
300	15	1	2293	3339032030000000000	1381138
396	15	1	2289	3339030070000000000	3380398
372	6	2	2232	3339030070000000000	3430857

CLÁUSULA V – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA.

5. Os itens licitados deverão ser entregues conforme os quantitativos solicitadas pelo Município de Seara, no prazo estabelecido pelo Edital de Licitação **Pregão Eletrônico N°. 5/2021**.

5.1. Local de entrega: Conforme estabelecido pelo Edital de Licitação **Pregão Eletrônico N°. 5/2021**, e ainda na Ordem de Compra.

CLÁUSULA VI – DAS PENALIDADES

6. A recusa injustificada da empresa com proposta classificada na licitação e indicada para registro dos respectivos preços ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no artigo 87 da Lei Federal n°. 8.666/93 e alterações.

6.1 Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta e não assinarem a Ata de Registro de Preços, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, resguardados os procedimentos legais, sofrer as seguintes sanções, a critério da Administração, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Municipal pelo infrator:

6.1.1 Impedimento para registro na Ata, se concluída a fase licitatória;

6.1.2 Cancelamento do registro na Ata;

6.1.3 Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores; Multa de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

6.1.4 Suspensão temporária do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

6.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

6.2 A aplicação das penalidades ocorrerá depois de defesa prévia do interessado, no prazo estabelecido na Lei de Licitações, a contar da intimação do ato.

6.3 Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso do atendimento, advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

6.4 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor no momento da execução da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuária, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:

6.4.1 Advertência;

6.4.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado total do contrato, em caso de recusa do 1.º colocada de cada item em assinar a Ata de Registro de Preços.



MUNICÍPIO DE SEARA
Compras e Contratos
Ata do Registro de Preço - Ata do Registro de Preço - Seara

6.4.3 Multa de 10% (dez por cento) por dia de inadimplência, até o trigésimo dia de fornecimento incompleto ou em atraso, incidentes sobre o valor estimado mensal da contratação, além do desconto do valor correspondente ao serviço não realizado pela detentora da Ata.

6.4.4 Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 05 (cinco) anos;

6.5 Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.

6.6 A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

6.7 As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da Ata, podendo, entretanto, conforme o caso, processar-se a cobrança judicialmente.

6.8 As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA VII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

7. Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º, artigo 28, da Lei Federal nº. 9.069, de 29 de junho de 1.995 e demais legislações aplicáveis, não serão concedidos reajustes aos preços cotados na presente licitação.

7.1 Caso ocorram oscilações imprevisíveis que venham a ocasionar o desequilíbrio econômico-financeiro dos preços praticados, os mesmos poderão ser revistos desde que devidamente comprovados.

7.1.1 Considera-se desequilíbrio econômico-financeiro apto a ensejar a revisão/re pactuação/reequilíbrio do percentual de contraprestação adimplido pela administração, a existência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, conforme disposto no art. 65, II, alínea "d" da Lei 8.666/93.

7.1.2 A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deve estar fundamentada em alterações extraordinárias nos custos dos serviços ou dos produtos. Alegações genéricas de aumento de preços e de exclusividade no fornecimento de um material são insuficientes para comprovar desequilíbrio econômico imprevisível, conforme jurisprudência conforme acórdão 7249/2016, da segunda Câmara do Tribunal de Contas da União, de relatoria de Ana Arraes.

7.1.3 A demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro deve estar fundamentado em planilhas de custos comparativas e documentos auxiliares que demonstrem efetivamente a disparidade dos preços praticados no contrato e os preços sugeridos e, que expressem a existência de fatos supervenientes a relação contratual que impactem de forma acentuada a relação contratual e causem onerosidade excessiva no equilíbrio econômico-financeiro original do contrato.

7.1.4 O reequilíbrio somente será concedido se considerados presentes os requisitos enunciados pela teoria da imprevisão, quais sejam: 1. A imprevisibilidade (ou previsibilidade de efeitos incalculáveis), o impacto acentuado na relação contratual, a inexecução ou impedimento da execução contratual; 2. Haja análise demonstrativa acerca do comportamento dos demais insumos do contrato, ao menos os mais importantes em aspecto de materialidade, com a finalidade de identificar outras oscilações de preços enquadráveis na teoria da imprevisão que possam, de igual maneira, impactar significativamente o valor ponderado do contrato.

7.2 Se no decorrer dos fornecimentos oriundos da Ata de Registro de Preços, ficar comprovado que os preços registrados são incompatíveis com os fixados por órgãos oficiais ou com os praticados no mercado, a Administração reserva-se o direito de aplicar o disposto no artigo 24, inciso VII da Lei nº. 8.666/93 e alterações, efetuando a compra direta, por valor não superior ao constante da Ata de Registro de Preços. Tal comprovação será feita através de tabelas oficiais e/ou cotações de mercado.

CLÁUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

8.1 Pela Administração Municipal, quando:

8.2 A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.3 A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

8.4 Em qualquer das hipóteses de recusa na entrega total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

8.5 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

8.6 Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

8.7 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01(um) dia da publicação.

8.8 Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.

8.9 A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, cabendo a Administração a aplicação das penalidades previstas em lei.



MUNICÍPIO DE SEARA
Compras e Contratos
Ata do Registro de Preço - Ata do Registro de Preço - Seara

CLÁUSULA IX – DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E EMISSÃO DAS NOTAS DE EMPENHO

9. O fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizado, caso a caso, pelo(a) , que é o órgão gerenciador da mesma e também pela unidade financeira competente para os pagamentos.

9.1 A emissão dos pedidos, sua retificação ou cancelamento, autorizados pelo órgão requisitante total ou parcial, serão igualmente, quando da solicitação.

CLÁUSULA X – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10. Compete à Contratante:

10.1 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

10.2 Notificar a Contratada relativamente a qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos itens.

10.3 O Município não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.

CLÁUSULA XI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11. Fornecer a pronta entrega e material de qualidade conforme discriminado, juntamente com a nota Fiscal, sem custo de frete.

11.2 Oferecer garantia mínima conforme o edital.

CLÁUSULA XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12. Integram esta Ata, o Edital de AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E SECRETARIAS VINCULADAS A PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA. Nº. 5/2021, e as propostas das empresas classificadas no certame supra numerado.

12.1 Fica eleito o foro de Seara (SC), para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

12.2 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 8.666/93 e alterações, e demais normas aplicáveis.

Seara (SC), 16 de Setembro de 2021

EDEMILSON CANALE
Contratante

ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA - EPP
GILBERTO LUIZ ORLANDINI
CONTRATADA



MUNICÍPIO DE SEARA
Compras e Contratos
Ata do Registro de Preço - Ata do Registro de Preço - Seara

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.86/2021

Pregão Eletrônico Nº 5/2021

Validade: 12 meses

Aos dezesseis dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um o **MUNICÍPIO DE SEARA** por meio do(a) , pessoa jurídica de direito público, situado na Anita Garibaldi Nº. 371, Centro, cidade de Seara, Santa Catarina, inscrito no CNPJ Nº. 83.024.505/0001-13, abaixo assinado, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 5/2021**, RESOLVE registrar os valores oferecidos para **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E SECRETARIAS VINCULADAS A PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA.**, pelo período de 12 meses, conforme consta no Anexo I do Edital do(a) Pregão Eletrônico, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame. Presentes às empresas e seus representantes:

Participantes Presentes	CPF/CNPJ
NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME, neste ato representado por IVANOR DE LIMA PINTO	07.814.016/0001-87
SCS COMERCIO LTDA, neste ato representado por SOLANGE CASTANHA SCHIMELFENIG	13.995.853/0001-52
ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA - EPP, neste ato representado por GILBERTO LUIZ ORLANDINI	16.738.785/0001-34
MC COMERCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA, neste ato representado por ANDRE LUIZ DOS SANTOS	39.649.812/0001-06
DELICIO DELMAR RAMBO EIRELI, neste ato representado por DELCIO DELMAR RAMBO	18.683.835/0001-59
ODILA GRANDO ME, neste ato representado por ODILA GRANDO	03.523.498/0001-65
CASA DA CUCA LTDA EPP, neste ato representado por GILBERTO SCHNEIDER	09.037.537/0001-09
MANOI DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI, neste ato representado por ANELI FRASSON DELLA GUSTINA	32.250.669/0001-28
NC COMERCIAL LTDA, neste ato representado por NATALIA CASAGRANDE	38.240.441/0001-33

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. **CONTRATAÇÃO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E SECRETARIAS VINCULADAS A PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA.**, em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados:

Fornecedor: 644161 - CASA DA CUCA LTDA EPP						
Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
77	VENTILHA NATURAL, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 50 GRAMAS	UN	Casa da Cuca	405,00000	R\$2,3000	R\$931,5000
78	BISCOITO BLUEBERRY, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 150 GRAMAS	UN	Casa da Cuca	515,00000	R\$4,1000	R\$2.111,5000
89	BISCOITO DE AMENDOIM, COM ÓLEO DE COCO, SEM CONSERVANTES, NOVO. EMBALAGEM DE 50G, INTACTA E RESISTENTE.	UN	Casa da Cuca	370,00000	R\$1,3500	R\$499,5000
90	BISCOITO DE BATATA DOCE, INTEGRAL, SEM AROMAS E CORANTES. EMBALAGEM DE 50G, INTACTA E RESISTENTE.	UN	Sell-e	370,00000	R\$1,6000	R\$592,0000
Total do Fornecedor:						R\$4.134,5000
Total Geral dos Itens:						R\$4.134,5000

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2. A presente Ata de Registro de Preços terá validade até 12 meses, contados a partir da sua assinatura, conforme o Edital da Licitação.

2.1. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a contratar o objeto referido na Cláusula I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.



MUNICÍPIO DE SEARA
Compras e Contratos
Ata do Registro de Preço - Ata do Registro de Preço - Seara

CLÁUSULA III – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3. O valor ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o relacionado na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no **Pregão Eletrônico Nº. 5/2021**

3.1. Em cada fornecimento de serviço(s) decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de **Pregão Eletrônico Nº. 5/2021** e seus Anexos, que a precederam e integram o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA IV – DO PAGAMENTO

4. As condições de pagamento correrão conforme estabelecido no Edital de Licitação **Pregão Eletrônico Nº. 5/2021**, mediante a emissão das Notas Fiscais correspondentes e encaminhamento à Prefeitura de Seara - SC.

4.1. **Do Recurso Financeiro** - As despesas decorrentes do presente Contrato de Registro de Preços serão efetuadas à conta do seguinte recurso financeiro:

Dotação Orçamentária					
Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo
2	2	1	2218	3339030070000000000	1000121
5	2	1	2203	3339030070000000000	1640786
5	2	1	2203	3339032030000000000	1640786
23	2	6	2276	3339030070000000000	1000121
34	2	7	2278	3339030070000000000	1000121
39	3	1	2216	3339030070000000000	1000121
82	6	2	2232	3339030070000000000	1000121
83	6	2	2232	3339030070000000000	1430857
98	6	3	2234	3339030070000000000	1000121
99	6	3	2234	3339030070000000000	1430857
109	6	4	2233	3339030070000000000	1000121
110	6	4	2233	3339030070000000000	1430857
125	7	1	2240	3339030070000000000	1000121
159	9	1	2206	3339030070000000000	1000121
175	9	1	2256	3339030070000000000	1000121
217	10	6	2269	3339030070000000000	1000121
246	10	6	2264	3339030070000000000	3350825
246	10	6	2264	3339032030000000000	3350825
290	15	1	2289	3339030070000000000	1380310
300	15	1	2293	3339030070000000000	1381138
300	15	1	2293	3339032030000000000	1381138
396	15	1	2289	3339030070000000000	3380398
372	6	2	2232	3339030070000000000	3430857

CLÁUSULA V – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA.

5. Os itens licitados deverão ser entregues conforme os quantitativos solicitados pelo Município de Seara, no prazo estabelecido pelo Edital de Licitação **Pregão Eletrônico Nº. 5/2021**.

5.1. Local de entrega: Conforme estabelecido pelo Edital de Licitação **Pregão Eletrônico Nº. 5/2021**, e ainda na Ordem de Compra.

CLÁUSULA VI – DAS PENALIDADES

6. A recusa injustificada da empresa com proposta classificada na licitação e indicada para registro dos respectivos preços ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações.

6.1 Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta e não assinarem a Ata de Registro de Preços, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, resguardados os procedimentos legais, sofrer as seguintes sanções, a critério da Administração, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Municipal pelo infrator:

6.1.1 Impedimento para registro na Ata, se concluída a fase licitatória;

6.1.2 Cancelamento do registro na Ata;

6.1.3 Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores; Multa de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

6.1.4 Suspensão temporária do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto



MUNICÍPIO DE SEARA
Compras e Contratos
Ata do Registro de Preço - Ata do Registro de Preço - Seara

perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

6.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

6.2 A aplicação das penalidades ocorrerá depois de defesa prévia do interessado, no prazo estabelecido na Lei de Licitações, a contar da intimação do ato.

6.3 Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso do atendimento, advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

6.4 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor no momento da execução da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuária, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:

6.4.1 Advertência;

6.4.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado total do contrato, em caso de recusa do 1.º colocada de cada item em assinar a Ata de Registro de Preços.

6.4.3 Multa de 10% (dez por cento) por dia de inadimplência, até o trigésimo dia de fornecimento incompleto ou em atraso, incidentes sobre o valor estimado mensal da contratação, além do desconto do valor correspondente ao serviço não realizado pela detentora da Ata.

6.4.4 Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 05 (cinco) anos;

6.5 Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.

6.6 A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

6.7 As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da Ata, podendo, entretanto, conforme o caso, processar-se a cobrança judicialmente.

6.8 As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA VII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

7. Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º, artigo 28, da Lei Federal nº. 9.069, de 29 de junho de 1.995 e demais legislações aplicáveis, não serão concedidos reajustes aos preços cotados na presente licitação.

7.1 Caso ocorram oscilações imprevisíveis que venham a ocasionar o desequilíbrio econômico-financeiro dos preços praticados, os mesmos poderão ser revistos desde que devidamente comprovados.

7.1.1 Considera-se desequilíbrio econômico-financeiro apto a ensejar a revisão/repactuação/reequilíbrio do percentual de contraprestação adimplido pela administração, a existência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, conforme disposto no art. 65, II, alínea "d" da Lei 8.666/93.

7.1.2 A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deve estar fundamentada em alterações extraordinárias nos custos dos serviços ou dos produtos. Alegações genéricas de aumento de preços e de exclusividade no fornecimento de um material são insuficientes para comprovar desequilíbrio econômico imprevisível, conforme jurisprudência conforme acórdão 7249/2016, da segunda Câmara do Tribunal de Contas da União, de relatoria de Ana Arraes.

7.1.3 A demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro deve estar fundamentado em planilhas de custos comparativas e documentos auxiliares que demonstrem efetivamente a disparidade dos preços praticados no contrato e os preços sugeridos e, que expressem a existência de fatos supervenientes a relação contratual que impactem de forma acentuada a relação contratual e causem onerosidade excessiva no equilíbrio econômico-financeiro original do contrato.

7.1.4 O reequilíbrio somente será concedido se considerados presentes os requisitos enunciados pela teoria da imprevisão, quais sejam: 1. A imprevisibilidade (ou previsibilidade de efeitos incalculáveis), o impacto acentuado na relação contratual, a inexecução ou impedimento da execução contratual; 2. Haja análise demonstrativa acerca do comportamento dos demais insumos do contrato, ao menos os mais importantes em aspecto de materialidade, com a finalidade de identificar outras oscilações de preços enquadráveis na teoria da imprevisão que possam, de igual maneira, impactar significativamente o valor ponderado do contrato.

7.2 Se no decorrer dos fornecimentos oriundos da Ata de Registro de Preços, ficar comprovado que os preços registrados são incompatíveis com os fixados por órgãos oficiais ou com os praticados no mercado, a Administração reserva-se o direito de aplicar o disposto no artigo 24, inciso VII da Lei nº. 8.666/93 e alterações, efetuando a compra direta, por valor não superior ao constante da Ata de Registro de Preços. Tal comprovação será feita através de tabelas oficiais e/ou cotações de mercado.

CLÁUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

8.1 Pela Administração Municipal, quando:

8.2 A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.3 A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;



MUNICÍPIO DE SEARA
Compras e Contratos
Ata do Registro de Preço - Ata do Registro de Preço - Seara

8.4 Em qualquer das hipóteses de recusa na entrega total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

8.5 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

8.6 Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

8.7 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01(um) dia da publicação.

8.8 Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.

8.9 A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, cabendo a Administração a aplicação das penalidades previstas em lei.

CLÁUSULA IX – DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E EMISSÃO DAS NOTAS DE EMPENHO

9. O fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizado, caso a caso, pelo(a) , que é o órgão gerenciador da mesma e também pela unidade financeira competente para os pagamentos.

9.1 A emissão dos pedidos, sua retificação ou cancelamento, autorizados pelo órgão requisitante total ou parcial, serão igualmente, quando da solicitação.

CLÁUSULA X – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10. Compete à Contratante:

10.1 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

10.2 Notificar a Contratada relativamente a qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos itens.

10.3 O Município não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.

CLÁUSULA XI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11. Fornecer a pronta entrega e material de qualidade conforme discriminado, juntamente com a nota Fiscal, sem custo de frete.

11.2 Oferecer garantia mínima conforme o edital.

CLÁUSULA XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12. Integram esta Ata, o Edital de AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E SECRETARIAS VINCULADAS A PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA. N°. 5/2021, e as propostas das empresas classificadas no certame supra numerado.

12.1 Fica eleito o foro de Seara (SC), para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

12.2 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei n°. 8.666/93 e alterações, e demais normas aplicáveis.

Seara (SC), 16 de Setembro de 2021

EDEMILSON CANALE
Contratante

CASA DA CUCA LTDA EPP
GILBERTO SCHNEIDER
CONTRATADA



MUNICÍPIO DE SEARA
Compras e Contratos
Ata do Registro de Preço - Ata do Registro de Preço - Seara

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.87/2021

Pregão Eletrônico Nº 5/2021

Validade: 12 meses

Aos dezesseis dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um o **MUNICÍPIO DE SEARA** por meio do(a) , pessoa jurídica de direito público, situado na Aníta Garibaldi Nº. 371, Centro, cidade de Seara, Santa Catarina, inscrito no CNPJ Nº. 83.024.505/0001-13, abaixo assinado, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 5/2021**, RESOLVE registrar os valores oferecidos para **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E SECRETARIAS VINCULADAS A PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA.**, pelo período de 12 meses, conforme consta no Anexo I do Edital do(a) Pregão Eletrônico, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame. Presentes às empresas e seus representantes:

Participantes Presentes	CPF/CNPJ
NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME, neste ato representado por IVANOR DE LIMA PINTO	07.814.016/0001-87
SCS COMERCIO LTDA, neste ato representado por SOLANGE CASTANHA SCHIMELFENIG	13.995.853/0001-52
ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA - EPP, neste ato representado por GILBERTO LUIZ ORLANDINI	16.738.785/0001-34
MC COMERCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA, neste ato representado por ANDRE LUIZ DOS SANTOS	39.649.812/0001-06
DELCIO DELMAR RAMBO EIRELI, neste ato representado por DELCIO DELMAR RAMBO	18.683.835/0001-59
ODILA GRANDO ME, neste ato representado por ODILA GRANDO	03.523.498/0001-65
CASA DA CUCA LTDA EPP, neste ato representado por GILBERTO SCHNEIDER	09.037.537/0001-09
MANOI DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI, neste ato representado por ANELI FRASSON DELLA GUSTINA	32.250.669/0001-28
NC COMERCIAL LTDA, neste ato representado por NATALIA CASAGRANDE	38.240.441/0001-33

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. **CONTRATAÇÃO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E SECRETARIAS VINCULADAS A PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA.**, em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados:



MUNICÍPIO DE SEARA
Compras e Contratos
Ata do Registro de Preço - Ata do Registro de Preço - Seara

Fornecedor: 637874 - DELCIO DELMAR RAMBO EIRELI						
Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
19	FARINHA DE TRIGO INTEGRAL, ACONDICIONADO EM 1KG FARINHA DE TRIGO INTEGRAL, ACONDICIONADO EM EMBALAGENS DE 1KG. CONTENDO GLÚTEN, PRODUTO OBTIDO A PARTIR DE CEREAL LIMPO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, NÃO PODENDO ESTAR ÚMIDA, FERMENTADA OU RANÇOSA, COM CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS.	KG	NUTRIROSA	60,00000	R\$3,7600	R\$225,6000
23	FERMENTO BIOLÓGICO SECO INSTANTÂNEO, SACHÊS CONTENDO NO MÍNIMO 15 GRAMAS	UN	APTI	50,00000	R\$3,7000	R\$185,0000
34	VINAGRE DE MAÇÃ, EMBALAGEM DE 750ML	UN	ROSINA	315,00000	R\$2,2600	R\$711,9000
36	CANJIQUEIRA DE MILHO, MÉDIA, DE PRIMEIRA QUALIDADE. DEVE POSSUIR DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. A EMBALAGEM DEVE ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 500 GRAMAS.	UN	NUTRIROSA	200,00000	R\$2,4100	R\$482,0000
47	AÇÚCAR MASCADO PRODUTO PROCESSADO DA CANA-DE-AÇÚCAR E DE BOA QUALIDADE.	KG	GASPARIN	240,00000	R\$8,9200	R\$2.140,8000
48	CACAU EM PÓ, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, EMBALAGEM DE 500G	UN	NUTRIWIEDEF	385,00000	R\$17,3100	R\$6.664,3500
49	CANELA EM PÓ, EMBALAGEM DE 50G, PURA DE BOA QUALIDADE.	UN	BRAUN	170,00000	R\$4,4500	R\$756,5000
51	CÓCO RALADO DESIDRATADO, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, 200G CÓCO RALADO DESIDRATADO, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, FIOS LONGOS, DE BOA QUALIDADE. EMBALAGEM DE 200G	UN	UNICOCO	270,00000	R\$5,8500	R\$1.579,5000
52	CURCÚMA EM PÓ / AÇAFRÃO DA TERRA - PACOTES COM 100 G, DE BOA QUALIDADE	UN	BRAUN	124,00000	R\$4,9900	R\$618,7600
56	ÓREGANO DE BOA QUALIDADE, PACOTE COM 100 GRAMAS	PCT	NUTRIWIEDEF	125,00000	R\$5,3000	R\$662,5000
57	TEMPERO LOURO FOLHAS - PACOTE 4 G	UN	BRAUN	125,00000	R\$4,0000	R\$500,0000
63	LINHAÇA SEMENTE 200 GRAMAS, DOURADA, PRODUTO DE BOA QUALIDADE.	UN	NUTRIWIEDEF	30,00000	R\$8,8500	R\$265,5000
64	NÓZ MOSCADA EM PÓ - PACOTES COM 100 G, PRODUTO DE BOA QUALIDADE.	UN	BRAUN	115,00000	R\$10,8000	R\$1.242,0000
72	VINAGRE DE VINHO TINTO 750 ML	UN	ROSINA	90,00000	R\$3,0400	R\$273,6000
84	PÁPRICA DOCE, EM PÓ. DEVERÁ APRESENTAR AROMA, COR, SABOR E TEXTURA CARACTERÍSTICOS, ISENTO DE SUJIDADES E DE CONTAMINAÇÃO. PRESENÇA NA EMBALAGEM DO RÓTULO ORIGINAL DE FÁBRICA COM OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA DO PRODUTO COM NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, BEM COMO QUANTIDADE DO PRODUTO. COM REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE. EMBALAGEM DE 50G.	UN	BRAUN	103,00000	R\$6,4500	R\$664,3500
88	UVA PASSA SEM SEMENTE, INTEIRAS, LIVRE DE FERMENTAÇÕES, MANCHAS, DEFEITOS E MOFO, SABOR E APARÊNCIA CARACTERÍSTICA, TEXTURA MACIA. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 100G.	UN	NUTRIWIEDEF	260,00000	R\$6,0000	R\$1.560,0000
Total do Fornecedor:						R\$18.532,3600
Total Geral dos Itens:						R\$18.532,3600

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2. A presente Ata de Registro de Preços terá validade até 12 meses, contados a partir da sua assinatura, conforme o Edital da Licitação.

2.1. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a contratar o objeto referido na Cláusula I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.



MUNICÍPIO DE SEARA
Compras e Contratos
Ata do Registro de Preço - Ata do Registro de Preço - Seara

CLÁUSULA III – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3. O valor ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o relacionado na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no **Pregão Eletrônico N° 5/2021**

3.1. Em cada fornecimento de serviço(s) decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de **Pregão Eletrônico N° 5/2021** e seus Anexos, que a precederam e integram o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA IV – DO PAGAMENTO

4. As condições de pagamento correrão conforme estabelecido no Edital de Licitação **Pregão Eletrônico N° 5/2021**, mediante a emissão das Notas Fiscais correspondentes e encaminhamento à Prefeitura de Seara - SC.

4.1. **Do Recurso Financeiro** - As despesas decorrentes do presente Contrato de Registro de Preços serão efetuadas à conta do seguinte recurso financeiro:

Dotação Orçamentária					
Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo
2	2	1	2218	3339030070000000000	1000121
5	2	1	2203	3339030070000000000	1640786
5	2	1	2203	3339032030000000000	1640786
23	2	6	2276	3339030070000000000	1000121
34	2	7	2278	3339030070000000000	1000121
39	3	1	2216	3339030070000000000	1000121
82	6	2	2232	3339030070000000000	1000121
83	6	2	2232	3339030070000000000	1430857
98	6	3	2234	3339030070000000000	1000121
99	6	3	2234	3339030070000000000	1430857
109	6	4	2233	3339030070000000000	1000121
110	6	4	2233	3339030070000000000	1430857
125	7	1	2240	3339030070000000000	1000121
159	9	1	2206	3339030070000000000	1000121
175	9	1	2256	3339030070000000000	1000121
217	10	6	2269	3339030070000000000	1000121
246	10	6	2264	3339030070000000000	3350825
246	10	6	2264	3339032030000000000	3350825
290	15	1	2289	3339030070000000000	1380310
300	15	1	2293	3339030070000000000	1381138
300	15	1	2293	3339032030000000000	1381138
396	15	1	2289	3339030070000000000	3380398
372	6	2	2232	3339030070000000000	3430857

CLÁUSULA V – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA.

5. Os itens licitados deverão ser entregues conforme os quantitativos solicitados pelo Município de Seara, no prazo estabelecido pelo Edital de Licitação **Pregão Eletrônico N° 5/2021**.

5.1. Local de entrega: Conforme estabelecido pelo Edital de Licitação **Pregão Eletrônico N° 5/2021**, e ainda na Ordem de Compra.

CLÁUSULA VI – DAS PENALIDADES

6. A recusa injustificada da empresa com proposta classificada na licitação e indicada para registro dos respectivos preços ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações.

6.1 Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta e não assinarem a Ata de Registro de Preços, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, resguardados os procedimentos legais, sofrer as seguintes sanções, a critério da Administração, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Municipal pelo infrator:

6.1.1 Impedimento para registro na Ata, se concluída a fase licitatória;

6.1.2 Cancelamento do registro na Ata;

6.1.3 Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores; Multa de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.



MUNICÍPIO DE SEARA
Compras e Contratos
Ata do Registro de Preço - Ata do Registro de Preço - Seara

6.1.4 Suspensão temporária do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

6.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

6.2 A aplicação das penalidades ocorrerá depois de defesa prévia do interessado, no prazo estabelecido na Lei de Licitações, a contar da intimação do ato.

6.3 Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso do atendimento, advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

6.4 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor no momento da execução da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuária, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:

6.4.1 Advertência;

6.4.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado total do contrato, em caso de recusa do 1.º colocada de cada item em assinar a Ata de Registro de Preços.

6.4.3 Multa de 10% (dez por cento) por dia de inadimplência, até o trigésimo dia de fornecimento incompleto ou em atraso, incidentes sobre o valor estimado mensal da contratação, além do desconto do valor correspondente ao serviço não realizado pela detentora da Ata.

6.4.4 Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 05 (cinco) anos;

6.5 Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.

6.6 A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

6.7 As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da Ata, podendo, entretanto, conforme o caso, processar-se a cobrança judicialmente.

6.8 As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA VII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

7. Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º, artigo 28, da Lei Federal nº. 9.069, de 29 de junho de 1.995 e demais legislações aplicáveis, não serão concedidos reajustes aos preços cotados na presente licitação.

7.1 Caso ocorram oscilações imprevisíveis que venham a ocasionar o desequilíbrio econômico-financeiro dos preços praticados, os mesmos poderão ser revistos desde que devidamente comprovados.

7.1.1 Considera-se desequilíbrio econômico-financeiro apto a ensejar a revisão/repactuação/reequilíbrio do percentual de contraprestação adimplido pela administração, a existência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, conforme disposto no art. 65, II, alínea "d" da Lei 8.666/93.

7.1.2 A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deve estar fundamentada em alterações extraordinárias nos custos dos serviços ou dos produtos. Alegações genéricas de aumento de preços e de exclusividade no fornecimento de um material são insuficientes para comprovar desequilíbrio econômico imprevisível, conforme jurisprudência conforme acórdão 7249/2016, da segunda Câmara do Tribunal de Contas da União, de relatoria de Ana Arraes.

7.1.3 A demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro deve estar fundamentada em planilhas de custos comparativas e documentos auxiliares que demonstrem efetivamente a disparidade dos preços praticados no contrato e os preços sugeridos e, que expressem a existência de fatos supervenientes a relação contratual que impactem de forma acentuada a relação contratual e causem onerosidade excessiva no equilíbrio econômico-financeiro original do contrato.

7.1.4 O reequilíbrio somente será concedido se considerados presentes os requisitos enunciados pela teoria da imprevisão, quais sejam: 1. A imprevisibilidade (ou previsibilidade de efeitos incalculáveis), o impacto acentuado na relação contratual, a inexecução ou impedimento da execução contratual; 2. Haja análise demonstrativa acerca do comportamento dos demais insumos do contrato, ao menos os mais importantes em aspecto de materialidade, com a finalidade de identificar outras oscilações de preços enquadráveis na teoria da imprevisão que possam, de igual maneira, impactar significativamente o valor ponderado do contrato.

7.2 Se no decorrer dos fornecimentos oriundos da Ata de Registro de Preços, ficar comprovado que os preços registrados são incompatíveis com os fixados por órgãos oficiais ou com os praticados no mercado, a Administração reserva-se o direito de aplicar o disposto no artigo 24, inciso VII da Lei nº. 8.666/93 e alterações, efetuando a compra direta, por valor não superior ao constante da Ata de Registro de Preços. Tal comprovação será feita através de tabelas oficiais e/ou cotações de mercado.

CLÁUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

8.1 Pela Administração Municipal, quando:

8.2 A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;



MUNICÍPIO DE SEARA
Compras e Contratos
Ata do Registro de Preço - Ata do Registro de Preço - Seara

- 8.3 A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- 8.4 Em qualquer das hipóteses de recusa na entrega total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
- 8.5 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- 8.6 Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- 8.7 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01(um) dia da publicação.
- 8.8 Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.
- 8.9 A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, cabendo a Administração a aplicação das penalidades previstas em lei.

CLÁUSULA IX – DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E EMISSÃO DAS NOTAS DE EMPENHO

9. O fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizado, caso a caso, pelo(a) , que é o órgão gerenciador da mesma e também pela unidade financeira competente para os pagamentos.
- 9.1 A emissão dos pedidos, sua retificação ou cancelamento, autorizados pelo órgão requisitante total ou parcial, serão igualmente, quando da solicitação.

CLÁUSULA X – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10. Compete à Contratante:
- 10.1 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.
- 10.2 Notificar a Contratada relativamente a qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos itens.
- 10.3 O Município não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.

CLÁUSULA XI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11. Fornecer a pronta entrega e material de qualidade conforme discriminado, juntamente com a nota Fiscal, sem custo de frete.
- 11.2 Oferecer garantia mínima conforme o edital.

CLÁUSULA XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12. Integram esta Ata, o Edital de AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E SECRETARIAS VINCULADAS A PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA. Nº. 5/2021, e as propostas das empresas classificadas no certame supra numerado.
- 12.1 Fica eleito o foro de Seara (SC), para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.
- 12.2 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 8.666/93 e alterações, e demais normas aplicáveis.

Seara (SC), 16 de Setembro de 2021

EDEMILSON CANALE
Contratante

DELICIO DELMAR RAMBO EIRELI
DELICIO DELMAR RAMBO
CONTRATADA



MUNICÍPIO DE SEARA
Compras e Contratos
Ata do Registro de Preço - Ata do Registro de Preço - Seara

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.85/2021

Pregão Eletrônico Nº 5/2021

Validade: 12 meses

Aos dezesseis dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um o **MUNICÍPIO DE SEARA** por meio do(a) , pessoa jurídica de direito público, situado na Aníta Garibaldi Nº. 371, Centro, cidade de Seara, Santa Catarina, inscrito no CNPJ Nº. 83.024.505/0001-13, abaixo assinado, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 5/2021**, RESOLVE registrar os valores oferecidos para **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E SECRETARIAS VINCULADAS A PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA.**, pelo período de 12 meses, conforme consta no Anexo I do Edital do(a) Pregão Eletrônico, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame. Presentes às empresas e seus representantes:

Participantes Presentes	CPF/CNPJ
NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME, neste ato representado por IVANOR DE LIMA PINTO	07.814.016/0001-87
SCS COMERCIO LTDA, neste ato representado por SOLANGE CASTANHA SCHIMELFENIG	13.995.853/0001-52
ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA - EPP, neste ato representado por GILBERTO LUIZ ORLANDINI	16.738.785/0001-34
MC COMERCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA, neste ato representado por ANDRE LUIZ DOS SANTOS	39.649.812/0001-06
DELCIO DELMAR RAMBO EIRELI, neste ato representado por DELCIO DELMAR RAMBO	18.683.835/0001-59
ODILA GRANDO ME, neste ato representado por ODILA GRANDO	03.523.498/0001-65
CASA DA CUCA LTDA EPP, neste ato representado por GILBERTO SCHNEIDER	09.037.537/0001-09
MANOI DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI, neste ato representado por ANELI FRASSON DELLA GUSTINA	32.250.669/0001-28
NC COMERCIAL LTDA, neste ato representado por NATALIA CASAGRANDE	38.240.441/0001-33

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. **CONTRATAÇÃO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E SECRETARIAS VINCULADAS A PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA.**, em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados:



MUNICÍPIO DE SEARA
Compras e Contratos
Ata do Registro de Preço - Ata do Registro de Preço - Seara

Fornecedor: 644188 - MANOI DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI						
Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
10	CARNE BOVINA BIFE COXÃO MOLE, SEM GORDURA, CONGELADO ASPECTO CARNE BOVINA BIFE COXÃO MOLE, SEM GORDURA, CONGELADO, ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDO E NEM PEGAJOSO, CHEIRO, SABOR E COR PRÓPRIA SEM MANCHAS ESVERDEADAS. EMBALAGEM DE 1KG.	KG	PRÓPRIA	950,00000	R\$33,9400	R\$32.243,0000
11	CARNE BOVINA EM CUBOS (PATINHO OU COXÃO MOLE) DE BOA QUALIDADE, SEM GORDURA OU NERVOS. COR, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICO. EMBALAGEM 1KG.	KG	PRÓPRIA	650,00000	R\$30,8800	R\$20.072,0000
13	COXINHA DA ASA DE FRANGO EMBALAGEM DE 1KG, CONGELADO.	KG	CANCAO	1.650,00000	R\$10,6600	R\$17.589,0000
32	MÚSCULO BOVINO, CONGELADO, ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDO E NEM PEGAJOSO, CHEIRO, SABOR E COR PRÓPRIA SEM MANCHAS ESVERDEADAS. EMBALAGEM DE 1KG.	KG	PRÓPRIA	400,00000	R\$20,9000	R\$8.360,0000
80	CARNE DE PERNIL SUINA	KG	PRÓPRIA	220,00000	R\$12,0900	R\$2.659,8000
81	CARNE SUÍNA TIPO CUBOS (SEM GORDURA) PREPARADA DE CORTES SUÍNOS, COM REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE, CONGELADA, PRODUTO DE BOA QUALIDADE, SEM NERVOS.	UN	PRÓPRIA	170,00000	R\$11,3400	R\$1.927,8000
82	FILÉ DE TILÁPIA S/ PELE CONGELADO: CARNE DE EXCELENTE QUALIDADE, FILÉ INTEIRO, SEM ESPINHA DE COR BRANCA TEXTURA FIRME, ASPECTO FIBROSO E SUCULENTO, SEM CRISTAIS DE GELO, COM ODOR CARACTERÍSTICO E QUE NO MOMENTO DA ENTREGA OS FILÉS ESTEJAM CONGELADOS E BEM ARMAZENADOS. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE POLIPROPILENO, RESISTENTE E TRANSPARENTE, DE 1KG, NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE 3 MESES. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA - SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF) OU SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL.	KG	Borgert	540,00000	R\$33,0200	R\$17.830,8000
91	CARNE SUÍNA LOMBO SEM GORDURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONGELADA, COM APARÊNCIA E COR CARACTERÍSTICOS.	KG	PRÓPRIA	220,00000	R\$12,8700	R\$2.831,4000
Total do Fornecedor:						R\$103.513,8000
Total Geral dos Itens:						R\$103.513,8000

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2. A presente Ata de Registro de Preços terá validade até 12 meses, contados a partir da sua assinatura, conforme o Edital da Licitação.

2.1. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a contratar o objeto referido na Cláusula I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA III – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3. O valor ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o relacionado na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no **Pregão Eletrônico Nº. 5/2021**

3.1. Em cada fornecimento de serviço(s) decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de **Pregão Eletrônico Nº. 5/2021** e seus Anexos, que a precederam e integram o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA IV – DO PAGAMENTO

4. As condições de pagamento correrão conforme estabelecido no Edital de Licitação **Pregão Eletrônico Nº. 5/2021**, mediante a emissão das Notas Fiscais correspondentes e encaminhamento à Prefeitura de Seara - SC.

4.1. **Do Recurso Financeiro** - As despesas decorrentes do presente Contrato de Registro de Preços serão efetuadas à conta do seguinte recurso financeiro:



MUNICÍPIO DE SEARA
Compras e Contratos
Ata do Registro de Preço - Ata do Registro de Preço - Seara

Dotação Orçamentária					
Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo
2	2	1	2218	3339030070000000000	1000121
5	2	1	2203	3339030070000000000	1640786
5	2	1	2203	3339032030000000000	1640786
23	2	6	2276	3339030070000000000	1000121
34	2	7	2278	3339030070000000000	1000121
39	3	1	2216	3339030070000000000	1000121
82	6	2	2232	3339030070000000000	1000121
83	6	2	2232	3339030070000000000	1430857
98	6	3	2234	3339030070000000000	1000121
99	6	3	2234	3339030070000000000	1430857
109	6	4	2233	3339030070000000000	1000121
110	6	4	2233	3339030070000000000	1430857
125	7	1	2240	3339030070000000000	1000121
159	9	1	2206	3339030070000000000	1000121
175	9	1	2256	3339030070000000000	1000121
217	10	6	2269	3339030070000000000	1000121
246	10	6	2264	3339030070000000000	3350825
246	10	6	2264	3339032030000000000	3350825
290	15	1	2289	3339030070000000000	1380310
300	15	1	2293	3339030070000000000	1381138
300	15	1	2293	3339032030000000000	1381138
396	15	1	2289	3339030070000000000	3380398
372	6	2	2232	3339030070000000000	3430857

CLÁUSULA V – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA.

5. Os itens licitados deverão ser entregues conforme os quantitativos solicitadas pelo Município de Seara, no prazo estabelecido pelo Edital de Licitação **Pregão Eletrônico N° 5/2021**.

5.1. Local de entrega: Conforme estabelecido pelo Edital de Licitação **Pregão Eletrônico N° 5/2021**, e ainda na Ordem de Compra.

CLÁUSULA VI – DAS PENALIDADES

6. A recusa injustificada da empresa com proposta classificada na licitação e indicada para registro dos respectivos preços ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no artigo 87 da Lei Federal n°. 8.666/93 e alterações.

6.1 Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta e não assinarem a Ata de Registro de Preços, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, resguardados os procedimentos legais, sofrer as seguintes sanções, a critério da Administração, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Municipal pelo infrator:

6.1.1 Impedimento para registro na Ata, se concluída a fase licitatória;

6.1.2 Cancelamento do registro na Ata;

6.1.3 Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores; Multa de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

6.1.4 Suspensão temporária do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

6.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

6.2 A aplicação das penalidades ocorrerá depois de defesa prévia do interessado, no prazo estabelecido na Lei de Licitações, a contar da intimação do ato.

6.3 Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso do atendimento, advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

6.4 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor no momento da execução da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuária, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:

6.4.1 Advertência;

6.4.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado total do contrato, em caso de recusa do 1.º colocada de cada item em assinar a Ata de Registro de Preços.



MUNICÍPIO DE SEARA
Compras e Contratos
Ata do Registro de Preço - Ata do Registro de Preço - Seara

6.4.3 Multa de 10% (dez por cento) por dia de inadimplência, até o trigésimo dia de fornecimento incompleto ou em atraso, incidentes sobre o valor estimado mensal da contratação, além do desconto do valor correspondente ao serviço não realizado pela detentora da Ata.

6.4.4 Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 05 (cinco) anos;

6.5 Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.

6.6 A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

6.7 As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da Ata, podendo, entretanto, conforme o caso, processar-se a cobrança judicialmente.

6.8 As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA VII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

7. Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º, artigo 28, da Lei Federal nº. 9.069, de 29 de junho de 1.995 e demais legislações aplicáveis, não serão concedidos reajustes aos preços cotados na presente licitação.

7.1 Caso ocorram oscilações imprevisíveis que venham a ocasionar o desequilíbrio econômico-financeiro dos preços praticados, os mesmos poderão ser revistos desde que devidamente comprovados.

7.1.1 Considera-se desequilíbrio econômico-financeiro apto a ensejar a revisão/re pactuação/reequilíbrio do percentual de contraprestação adimplido pela administração, a existência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, conforme disposto no art. 65, II, alínea "d" da Lei 8.666/93.

7.1.2 A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deve estar fundamentada em alterações extraordinárias nos custos dos serviços ou dos produtos. Alegações genéricas de aumento de preços e de exclusividade no fornecimento de um material são insuficientes para comprovar desequilíbrio econômico imprevisível, conforme jurisprudência conforme acórdão 7249/2016, da segunda Câmara do Tribunal de Contas da União, de relatoria de Ana Arraes.

7.1.3 A demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro deve estar fundamentado em planilhas de custos comparativas e documentos auxiliares que demonstrem efetivamente a disparidade dos preços praticados no contrato e os preços sugeridos e, que expressem a existência de fatos supervenientes a relação contratual que impactem de forma acentuada a relação contratual e causem onerosidade excessiva no equilíbrio econômico-financeiro original do contrato.

7.1.4 O reequilíbrio somente será concedido se considerados presentes os requisitos enunciados pela teoria da imprevisão, quais sejam: 1. A imprevisibilidade (ou previsibilidade de efeitos incalculáveis), o impacto acentuado na relação contratual, a inexecução ou impedimento da execução contratual; 2. Haja análise demonstrativa acerca do comportamento dos demais insumos do contrato, ao menos os mais importantes em aspecto de materialidade, com a finalidade de identificar outras oscilações de preços enquadráveis na teoria da imprevisão que possam, de igual maneira, impactar significativamente o valor ponderado do contrato.

7.2 Se no decorrer dos fornecimentos oriundos da Ata de Registro de Preços, ficar comprovado que os preços registrados são incompatíveis com os fixados por órgãos oficiais ou com os praticados no mercado, a Administração reserva-se o direito de aplicar o disposto no artigo 24, inciso VII da Lei nº. 8.666/93 e alterações, efetuando a compra direta, por valor não superior ao constante da Ata de Registro de Preços. Tal comprovação será feita através de tabelas oficiais e/ou cotações de mercado.

CLÁUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

8.1 Pela Administração Municipal, quando:

8.2 A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.3 A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

8.4 Em qualquer das hipóteses de recusa na entrega total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

8.5 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

8.6 Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

8.7 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01(um) dia da publicação.

8.8 Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.

8.9 A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, cabendo a Administração a aplicação das penalidades previstas em lei.



MUNICÍPIO DE SEARA
Compras e Contratos
Ata do Registro de Preço - Ata do Registro de Preço - Seara

CLÁUSULA IX – DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E EMISSÃO DAS NOTAS DE EMPENHO

9. O fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizado, caso a caso, pelo(a) , que é o órgão gerenciador da mesma e também pela unidade financeira competente para os pagamentos.

9.1 A emissão dos pedidos, sua retificação ou cancelamento, autorizados pelo órgão requisitante total ou parcial, serão igualmente, quando da solicitação.

CLÁUSULA X – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10. Compete à Contratante:

10.1 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

10.2 Notificar a Contratada relativamente a qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos itens.

10.3 O Município não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.

CLÁUSULA XI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11. Fornecer a pronta entrega e material de qualidade conforme discriminado, juntamente com a nota Fiscal, sem custo de frete.

11.2 Oferecer garantia mínima conforme o edital.

CLÁUSULA XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12. Integram esta Ata, o Edital de AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E SECRETARIAS VINCULADAS A PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA. N°. 5/2021, e as propostas das empresas classificadas no certame supra numerado.

12.1 Fica eleito o foro de Seara (SC), para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

12.2 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 8.666/93 e alterações, e demais normas aplicáveis.

Seara (SC), 16 de Setembro de 2021

EDEMILSON CANALE
Contratante

MANOI DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI
ANELI FRASSON DELLA GUSTINA
CONTRATADA



MUNICÍPIO DE SEARA
Compras e Contratos
Ata do Registro de Preço - Ata do Registro de Preço - Seara

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.88/2021

Pregão Eletrônico Nº 5/2021

Validade: 12 meses

Aos dezesseis dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um o **MUNICÍPIO DE SEARA** por meio do(a) , pessoa jurídica de direito público, situado na Aníta Garibaldi Nº. 371, Centro, cidade de Seara, Santa Catarina, inscrito no CNPJ Nº. 83.024.505/0001-13, abaixo assinado, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 5/2021**, RESOLVE registrar os valores oferecidos para **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E SECRETARIAS VINCULADAS A PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA.**, pelo período de 12 meses, conforme consta no Anexo I do Edital do(a) Pregão Eletrônico, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame. Presentes às empresas e seus representantes:

Participantes Presentes	CPF/CNPJ
NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME, neste ato representado por IVANOR DE LIMA PINTO	07.814.016/0001-87
SCS COMERCIO LTDA, neste ato representado por SOLANGE CASTANHA SCHIMELFENIG	13.995.853/0001-52
ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA - EPP, neste ato representado por GILBERTO LUIZ ORLANDINI	16.738.785/0001-34
MC COMERCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA, neste ato representado por ANDRE LUIZ DOS SANTOS	39.649.812/0001-06
DELCIO DELMAR RAMBO EIRELI, neste ato representado por DELCIO DELMAR RAMBO	18.683.835/0001-59
ODILA GRANDO ME, neste ato representado por ODILA GRANDO	03.523.498/0001-65
CASA DA CUCA LTDA EPP, neste ato representado por GILBERTO SCHNEIDER	09.037.537/0001-09
MANOI DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI, neste ato representado por ANELI FRASSON DELLA GUSTINA	32.250.669/0001-28
NC COMERCIAL LTDA, neste ato representado por NATALIA CASAGRANDE	38.240.441/0001-33

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. **CONTRATAÇÃO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E SECRETARIAS VINCULADAS A PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA.**, em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados:

**MUNICÍPIO DE SEARA**

Compras e Contratos

Ata do Registro de Preço - Ata do Registro de Preço - Seara

Fornecedor: 637858 - MC COMERCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA

Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
4	BISCOITO DOCE TIPO MAIZENA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, DEVENDO APRESENTAR POR PORÇÃO 30G: FIBRA ALIMENTAR ACIMA DE 0,5 GRAMAS, SÓDIO ABAIXO DE 150MG, ISENTA DE GORDURA TRANS. DEVE POSSUIR DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. A EMBALAGEM DEVE ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 335 A 400 GRAMAS.	UN	2779PICCININI	1.020,00000	R\$3,0900	R\$3.151,8000
5	BISCOITO MAISENA SEM LACTOSE, EMBALAGEM DE 400G	UN	PICCININI	230,00000	R\$5,7900	R\$1.331,7000
6	BISCOITO DOCE TIPO MARIA DE PRIMEIRA QUALIDADE, DEVENDO APRESENTAR POR PORÇÃO 30G: FIBRA ALIMENTAR ACIMA DE 0,5 GRAMAS, SÓDIO ABAIXO DE 150MG, ISENTA DE GORDURA TRANS. DEVE POSSUIR DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. A EMBALAGEM DEVE ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 335 A 400 GRAMAS.	UN	PICCININI	875,00000	R\$3,1100	R\$2.721,2500
15	CRAVO DA INDIA, PACOTES COM 10G	PCT	BELA	355,00000	R\$1,6300	R\$578,6500
16	DOCE DE FRUTA APROXIMADAMENTE 1 KG SABORES VARIADOS	UN	DIFRUTTI	94,00000	R\$7,1200	R\$669,2800
21	FEIJÃO CARIOCA DE BOA QUALIDADE, EMBALAGEM DE 1KG FEIJÃO CARIOCA DE BOA QUALIDADE, TIPO 1, NOVO, LIVRE DE GRÃOS MOFADOS E CARUNCHOS - EMBALAGEM DE 1KG	UN	BOM DE GARFO	250,00000	R\$7,0200	R\$1.755,0000
26	LEITE UHT 0% LACTOSE - EMBALAGEM TETRA PACK 1 LITRO	LTS	LATVIDA	112,00000	R\$4,5700	R\$511,8400
54	LENTILHA, DE BOA QUALIDADE, EM EMBALAGENS DE PLÁSTICO ATÓXICO. DEVENDO CONSTAR NO RÓTULO DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E PESO. A EMBALAGEM DEVE ESTAR INTACTA E DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. ACONDICIONADA EM EMBALAGENS DE 500 GRAMAS.	UN	BELA	310,00000	R\$5,7900	R\$1.794,9000
58	AMIDO DE MILHO, PRODUZIDO À BASE DE MILHO, COM MATÉRIA PRIMA DE QUALIDADE, LIVRE DE CONTAMINAÇÃO E/OU MATERIAIS ESTRANHOS, APRESENTANDO CARACTERÍSTICAS NATURAIS DO PRODUTO. SEM GLÚTEN. ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA E RESISTENTE, COM VOLUME DE 1 KG	UN	BELA	410,00000	R\$3,8500	R\$1.578,5000
62	LEITE DE SOJA EM PÓ, SEM LACTOSE, EMBALAGEM DE 300G, PRODUTO DE BOA QUALIDADE	UN	SUPRA SOY	150,00000	R\$29,7000	R\$4.455,0000
70	ARROZ INTEGRAL, TIPO 1, RICO EM FIBRAS E MINERAIS, LONGO, GRÃOS INTEIROS, ISENTO DE SUJIDADES, MATERIAIS ESTRANHOS. PROCEDÊNCIA NACIONAL E DE SAFRA CORRENTE. DEVE POSSUIR DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. A EMBALAGEM DEVE ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 1 K, PRODUTO DE BOA QUALIDADE.	UN	MINUTINHO	151,00000	R\$5,2800	R\$797,2800
85	MACARRÃO SEM OVOS, TIPO PARAFUSO, ESPAGUETE, PENNE. INGREDIENTES: MASSA SECA DE SÊMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, COM CORANTES NATURAIS. DEVERÁ SER ISENTO DE LEITE E DERIVADOS E OVOS. EMBALAGEM DE 500G, RESISTENTE, INTACTA.	UN	DIANA	205,00000	R\$2,5800	R\$528,9000
87	ALHO PURO, TRITURADO, SEM SAL. INGREDIENTES: ALHO. EMBALAGEM POTE TRANSPARENTE CONTENDO 1KG. A EMBALAGEM DEVE CONTER: DATA DE VALIDADE, IDENTIFICAÇÃO DA MARCA, NÚMERO DO LOTE, PROCEDÊNCIA.	UN	TEMPERO BOM	227,00000	R\$30,0000	R\$6.810,0000
Total do Fornecedor:						R\$26.684,1000
Total Geral dos Itens:						R\$26.684,1000

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS



MUNICÍPIO DE SEARA
Compras e Contratos
Ata do Registro de Preço - Ata do Registro de Preço - Seara

2. A presente Ata de Registro de Preços terá validade até 12 meses, contados a partir da sua assinatura, conforme o Edital da Licitação.

2.1. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a contratar o objeto referido na Cláusula I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA III – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3. O valor ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o relacionado na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no **Pregão Eletrônico N° 5/2021**

3.1. Em cada fornecimento de serviço(s) decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de **Pregão Eletrônico N° 5/2021** e seus Anexos, que a precederam e integram o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA IV – DO PAGAMENTO

4. As condições de pagamento correrão conforme estabelecido no Edital de Licitação **Pregão Eletrônico N° 5/2021**, mediante a emissão das Notas Fiscais correspondentes e encaminhamento à Prefeitura de Seara - SC.

4.1. **Do Recurso Financeiro** - As despesas decorrentes do presente Contrato de Registro de Preços serão efetuadas à conta do seguinte recurso financeiro:

Dotação Orçamentária					
Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo
2	2	1	2218	3339030070000000000	1000121
5	2	1	2203	3339030070000000000	1640786
5	2	1	2203	3339032030000000000	1640786
23	2	6	2276	3339030070000000000	1000121
34	2	7	2278	3339030070000000000	1000121
39	3	1	2216	3339030070000000000	1000121
82	6	2	2232	3339030070000000000	1000121
83	6	2	2232	3339030070000000000	1430857
98	6	3	2234	3339030070000000000	1000121
99	6	3	2234	3339030070000000000	1430857
109	6	4	2233	3339030070000000000	1000121
110	6	4	2233	3339030070000000000	1430857
125	7	1	2240	3339030070000000000	1000121
159	9	1	2206	3339030070000000000	1000121
175	9	1	2256	3339030070000000000	1000121
217	10	6	2269	3339030070000000000	1000121
246	10	6	2264	3339030070000000000	3350825
246	10	6	2264	3339032030000000000	3350825
290	15	1	2289	3339030070000000000	1380310
300	15	1	2293	3339030070000000000	1381138
300	15	1	2293	3339032030000000000	1381138
396	15	1	2289	3339030070000000000	3380398
372	6	2	2232	3339030070000000000	3430857

CLÁUSULA V – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA.

5. Os itens licitados deverão ser entregues conforme os quantitativos solicitados pelo Município de Seara, no prazo estabelecido pelo Edital de Licitação **Pregão Eletrônico N° 5/2021**.

5.1. Local de entrega: Conforme estabelecido pelo Edital de Licitação **Pregão Eletrônico N° 5/2021**, e ainda na Ordem de Compra.

CLÁUSULA VI – DAS PENALIDADES

6. A recusa injustificada da empresa com proposta classificada na licitação e indicada para registro dos respectivos preços ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações.

6.1 Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta e não assinarem a Ata de Registro de



MUNICÍPIO DE SEARA
Compras e Contratos
Ata do Registro de Preço - Ata do Registro de Preço - Seara

Preços, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, resguardados os procedimentos legais, sofrer as seguintes sanções, a critério da Administração, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Municipal pelo infrator:

6.1.1 Impedimento para registro na Ata, se concluída a fase licitatória;

6.1.2 Cancelamento do registro na Ata;

6.1.3 Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores; Multa de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

6.1.4 Suspensão temporária do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

6.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

6.2 A aplicação das penalidades ocorrerá depois de defesa prévia do interessado, no prazo estabelecido na Lei de Licitações, a contar da intimação do ato.

6.3 Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso do atendimento, advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

6.4 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor no momento da execução da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuária, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:

6.4.1 Advertência;

6.4.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado total do contrato, em caso de recusa do 1.º colocada de cada item em assinar a Ata de Registro de Preços.

6.4.3 Multa de 10% (dez por cento) por dia de inadimplência, até o trigésimo dia de fornecimento incompleto ou em atraso, incidentes sobre o valor estimado mensal da contratação, além do desconto do valor correspondente ao serviço não realizado pela detentora da Ata.

6.4.4 Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 05 (cinco) anos;

6.5 Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.

6.6 A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

6.7 As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da Ata, podendo, entretanto, conforme o caso, processar-se a cobrança judicialmente.

6.8 As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA VII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

7. Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º, artigo 28, da Lei Federal nº. 9.069, de 29 de junho de 1.995 e demais legislações aplicáveis, não serão concedidos reajustes aos preços cotados na presente licitação.

7.1 Caso ocorram oscilações imprevisíveis que venham a ocasionar o desequilíbrio econômico-financeiro dos preços praticados, os mesmos poderão ser revistos desde que devidamente comprovados.

7.1.1 Considera-se desequilíbrio econômico-financeiro apto a ensejar a revisão/reapactuação/reequilíbrio do percentual de contraprestação adimplido pela administração, a existência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, conforme disposto no art. 65, II, alínea "d" da Lei 8.666/93.

7.1.2 A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deve estar fundamentada em alterações extraordinárias nos custos dos serviços ou dos produtos. Alegações genéricas de aumento de preços e de exclusividade no fornecimento de um material são insuficientes para comprovar desequilíbrio econômico imprevisível, conforme jurisprudência conforme acórdão 7249/2016, da segunda Câmara do Tribunal de Contas da União, de relatoria de Ana Arraes.

7.1.3 A demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro deve estar fundamentado em planilhas de custos comparativas e documentos auxiliares que demonstrem efetivamente a disparidade dos preços praticados no contrato e os preços sugeridos e, que expressem a existência de fatos supervenientes a relação contratual que impactem de forma acentuada a relação contratual e causem onerosidade excessiva no equilíbrio econômico-financeiro original do contrato.

7.1.4 O reequilíbrio somente será concedido se considerados presentes os requisitos enunciados pela teoria da imprevisão, quais sejam: 1. A imprevisibilidade (ou previsibilidade de efeitos incalculáveis), o impacto acentuado na relação contratual, a inexecução ou impedimento da execução contratual; 2. Haja análise demonstrativa acerca do comportamento dos demais insumos do contrato, ao menos os mais importantes em aspecto de materialidade, com a finalidade de identificar outras oscilações de preços enquadráveis na teoria da imprevisão que possam, de igual maneira, impactar significativamente o valor ponderado do contrato.

7.2 Se no decorrer dos fornecimentos oriundos da Ata de Registro de Preços, ficar comprovado que os preços registrados são incompatíveis com os fixados por órgãos oficiais ou com os praticados no mercado, a Administração reserva-se o direito de aplicar o disposto no artigo 24, inciso VII da Lei nº. 8.666/93 e alterações, efetuando a compra direta, por valor não superior ao constante da Ata de Registro de Preços. Tal comprovação será feita através de tabelas oficiais e/ou cotações de mercado.



MUNICÍPIO DE SEARA
Compras e Contratos
Ata do Registro de Preço - Ata do Registro de Preço - Seara

CLÁUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

8.1 Pela Administração Municipal, quando:

8.2 A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.3 A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

8.4 Em qualquer das hipóteses de recusa na entrega total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

8.5 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

8.6 Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

8.7 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01(um) dia da publicação.

8.8 Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.

8.9 A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, cabendo a Administração a aplicação das penalidades previstas em lei.

CLÁUSULA IX – DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E EMISSÃO DAS NOTAS DE EMPENHO

9. O fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizado, caso a caso, pelo(a) , que é o órgão gerenciador da mesma e também pela unidade financeira competente para os pagamentos.

9.1 A emissão dos pedidos, sua retificação ou cancelamento, autorizados pelo órgão requisitante total ou parcial, serão igualmente, quando da solicitação.

CLÁUSULA X – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10. Compete à Contratante:

10.1 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

10.2 Notificar a Contratada relativamente a qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos itens.

10.3 O Município não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.

CLÁUSULA XI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11. Fornecer a pronta entrega e material de qualidade conforme discriminado, juntamente com a nota Fiscal, sem custo de frete.

11.2 Oferecer garantia mínima conforme o edital.

CLÁUSULA XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12. Integram esta Ata, o Edital de AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E SECRETARIAS VINCULADAS A PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA. Nº. 5/2021, e as propostas das empresas classificadas no certame supra numerado.

12.1 Fica eleito o foro de Seara (SC), para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

12.2 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 8.666/93 e alterações, e demais normas aplicáveis.

Seara (SC), 16 de Setembro de 2021

EDEMILSON CANALE
Contratante



MUNICÍPIO DE SEARA
Compras e Contratos
Ata do Registro de Preço - Ata do Registro de Preço - Seara

MC COMERCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA
ANDRE LUIZ DOS SANTOS
CONTRATADA



MUNICÍPIO DE SEARA
Compras e Contratos
Ata do Registro de Preço - Ata do Registro de Preço - Seara

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.89/2021

Pregão Eletrônico Nº 5/2021

Validade: 12 meses

Aos dezesseis dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um o **MUNICÍPIO DE SEARA** por meio do(a) , pessoa jurídica de direito público, situado na Aníta Garibaldi Nº. 371, Centro, cidade de Seara, Santa Catarina, inscrito no CNPJ Nº. 83.024.505/0001-13, abaixo assinado, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 5/2021**, RESOLVE registrar os valores oferecidos para **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E SECRETARIAS VINCULADAS A PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA.**, pelo período de 12 meses, conforme consta no Anexo I do Edital do(a) Pregão Eletrônico, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame. Presentes às empresas e seus representantes:

Participantes Presentes	CPF/CNPJ
NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME, neste ato representado por IVANOR DE LIMA PINTO	07.814.016/0001-87
SCS COMERCIO LTDA, neste ato representado por SOLANGE CASTANHA SCHIMELFENIG	13.995.853/0001-52
ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA - EPP, neste ato representado por GILBERTO LUIZ ORLANDINI	16.738.785/0001-34
MC COMERCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA, neste ato representado por ANDRE LUIZ DOS SANTOS	39.649.812/0001-06
DELCIO DELMAR RAMBO EIRELI, neste ato representado por DELCIO DELMAR RAMBO	18.683.835/0001-59
ODILA GRANDO ME, neste ato representado por ODILA GRANDO	03.523.498/0001-65
CASA DA CUCA LTDA EPP, neste ato representado por GILBERTO SCHNEIDER	09.037.537/0001-09
MANOI DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI, neste ato representado por ANELI FRASSON DELLA GUSTINA	32.250.669/0001-28
NC COMERCIAL LTDA, neste ato representado por NATALIA CASAGRANDE	38.240.441/0001-33

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. **CONTRATAÇÃO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E SECRETARIAS VINCULADAS A PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA.**, em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados:



MUNICÍPIO DE SEARA
Compras e Contratos
Ata do Registro de Preço - Ata do Registro de Preço - Seara

Fornecedor: 644200 - NC COMERCIAL LTDA						
Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
12	CARNE DE FRANGO COXA E SOBRECOXA: ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 1 KG, TRANSPARENTE, FECHADA, ROTULADA COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, BEM COMO AS INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS DO PRODUTO, PRODUTO COM REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE.	KG	GTB Empreendimen S.A	650,00000	R\$8,4600	R\$5.499,0000
37	CARNE BOVINA MOÍDA MAGRA (MAX. 10% DE GORDURA) DE 1ª QUALIDADE (PATINHO OU COXÃO MOLE), CONGELADA, ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDA E NEM PEGAJOSA, CHEIRO, SABOR E COR PRÓPRIA SEM MANCHAS ESVERDEADAS. EMBALAGEM 1KG	KG	Prando Ind. e Comercio	1.150,00000	R\$20,8900	R\$24.023,5000
38	ERVILHA CONGELADA - PACOTE DE 300G	UN	Cooperativa Lar	370,00000	R\$8,2500	R\$3.052,5000
39	ERVILHA EM CONSERVA, EMBALAGEM SACHÊ DE 200G	UN	Fugini Alimentos	250,00000	R\$2,0100	R\$502,5000
40	MILHO VERDE EM CONSERVA SACHE DE 200 G (PESO DRENADO) SEM AMASSADOS E CONTENHAM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE - PRODUTO COM NO MÁXIMO 30 DIAS DE FABRICAÇÃO. COMPOSIÇÃO: MILHO E SALMOURA (ÁGUA E SAL). VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES NA DATA DA ENTREGA. NÃO CONTENDO GLÚTEN.	UN	Fugini Alimentos	250,00000	R\$2,0900	R\$522,5000
41	PEITO DE FRANGO SEM OSSO, TIPO SASSAMI, EMBALAGEM DE 1 KG	KG	GTB Empreendimen S.A	1.250,00000	R\$13,9500	R\$17.437,5000
42	QUEIJO TIPO MUSSARELA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE POLIPROPILENO, TRANSPARENTE E RESISTENTE, ORIGINAL DO FABRICANTE, COM INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E LOTE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA - SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF) OU SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL (SIE)	KG	Claiton Garcia me	240,00000	R\$28,1500	R\$6.756,0000
44	MILHO CONGELADO. DEVE POSSUIR DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. A EMBALAGEM DEVE ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 350 GRAMAS.	UN	Cooperativa Copacol	270,00000	R\$7,2500	R\$1.957,5000
45	BANHA GORDURA SUINA 1005 PURA, LIVRE DE SÓDIO, CONSERVANTE. DEVE POSSUIR DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. A EMBALAGEM DEVE ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. EMBALAGEM DE 1KG	UN	Pamplona Ind. e Comércio	140,00000	R\$14,2500	R\$1.995,0000
68	ÓLEO DE SOJA PET 900ML	UN	cooperativa Coamo	430,00000	R\$7,7600	R\$3.336,8000
Total do Fornecedor:						R\$65.082,8000
Total Geral dos Itens:						R\$65.082,8000

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2. A presente Ata de Registro de Preços terá validade até 12 meses, contados a partir da sua assinatura, conforme o Edital da Licitação.

2.1. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a contratar o objeto referido na Cláusula I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA III – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3. O valor ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o relacionado na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no **Pregão Eletrônico Nº. 5/2021**

3.1. Em cada fornecimento de serviço(s) decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de **Pregão Eletrônico Nº. 5/2021** e seus Anexos, que a precederam e integram o presente instrumento de compromisso.



MUNICÍPIO DE SEARA
Compras e Contratos
Ata do Registro de Preço - Ata do Registro de Preço - Seara

CLÁUSULA IV – DO PAGAMENTO

4. As condições de pagamento correrão conforme estabelecido no Edital de Licitação **Pregão Eletrônico Nº. 5/2021**, mediante a emissão das Notas Fiscais correspondentes e encaminhamento à Prefeitura de Seara - SC.

4.1. **Do Recurso Financeiro** - As despesas decorrentes do presente Contrato de Registro de Preços serão efetuadas à conta do seguinte recurso financeiro:

Dotação Orçamentária					
Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo
2	2	1	2218	3339030070000000000	1000121
5	2	1	2203	3339030070000000000	1640786
5	2	1	2203	3339032030000000000	1640786
23	2	6	2276	3339030070000000000	1000121
34	2	7	2278	3339030070000000000	1000121
39	3	1	2216	3339030070000000000	1000121
82	6	2	2232	3339030070000000000	1000121
83	6	2	2232	3339030070000000000	1430857
98	6	3	2234	3339030070000000000	1000121
99	6	3	2234	3339030070000000000	1430857
109	6	4	2233	3339030070000000000	1000121
110	6	4	2233	3339030070000000000	1430857
125	7	1	2240	3339030070000000000	1000121
159	9	1	2206	3339030070000000000	1000121
175	9	1	2256	3339030070000000000	1000121
217	10	6	2269	3339030070000000000	1000121
246	10	6	2264	3339030070000000000	3350825
246	10	6	2264	3339032030000000000	3350825
290	15	1	2289	3339030070000000000	1380310
300	15	1	2293	3339030070000000000	1381138
300	15	1	2293	3339032030000000000	1381138
396	15	1	2289	3339030070000000000	3380398
372	6	2	2232	3339030070000000000	3430857

CLÁUSULA V – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA.

5. Os itens licitados deverão ser entregues conforme os quantitativos solicitados pelo Município de Seara, no prazo estabelecido pelo Edital de Licitação **Pregão Eletrônico Nº. 5/2021**.

5.1. Local de entrega: Conforme estabelecido pelo Edital de Licitação **Pregão Eletrônico Nº. 5/2021**, e ainda na Ordem de Compra.

CLÁUSULA VI – DAS PENALIDADES

6. A recusa injustificada da empresa com proposta classificada na licitação e indicada para registro dos respectivos preços ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações.

6.1 Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta e não assinarem a Ata de Registro de Preços, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, resguardados os procedimentos legais, sofrer as seguintes sanções, a critério da Administração, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Municipal pelo infrator:

6.1.1 Impedimento para registro na Ata, se concluída a fase licitatória;

6.1.2 Cancelamento do registro na Ata;

6.1.3 Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores; Multa de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

6.1.4 Suspensão temporária do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

6.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

6.2 A aplicação das penalidades ocorrerá depois de defesa prévia do interessado, no prazo estabelecido na Lei de Licitações, a contar da intimação do ato.

6.3 Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso do atendimento, advir de caso fortuito ou motivo de força maior.



MUNICÍPIO DE SEARA
Compras e Contratos
Ata do Registro de Preço - Ata do Registro de Preço - Seara

6.4 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor no momento da execução da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuária, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:

6.4.1 Advertência;

6.4.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado total do contrato, em caso de recusa do 1.º colocada de cada item em assinar a Ata de Registro de Preços.

6.4.3 Multa de 10% (dez por cento) por dia de inadimplência, até o trigésimo dia de fornecimento incompleto ou em atraso, incidentes sobre o valor estimado mensal da contratação, além do desconto do valor correspondente ao serviço não realizado pela detentora da Ata.

6.4.4 Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 05 (cinco) anos;

6.5 Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.

6.6 A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

6.7 As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da Ata, podendo, entretanto, conforme o caso, processar-se a cobrança judicialmente.

6.8 As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA VII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

7. Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º, artigo 28, da Lei Federal nº. 9.069, de 29 de junho de 1.995 e demais legislações aplicáveis, não serão concedidos reajustes aos preços cotados na presente licitação.

7.1 Caso ocorram oscilações imprevisíveis que venham a ocasionar o desequilíbrio econômico-financeiro dos preços praticados, os mesmos poderão ser revistos desde que devidamente comprovados.

7.1.1 Considera-se desequilíbrio econômico-financeiro apto a ensejar a revisão/repactuação/reequilíbrio do percentual de contraprestação adimplido pela administração, a existência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, conforme disposto no art. 65, II, alínea "d" da Lei 8.666/93.

7.1.2 A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deve estar fundamentada em alterações extraordinárias nos custos dos serviços ou dos produtos. Alegações genéricas de aumento de preços e de exclusividade no fornecimento de um material são insuficientes para comprovar desequilíbrio econômico imprevisível, conforme jurisprudência conforme acórdão 7249/2016, da segunda Câmara do Tribunal de Contas da União, de relatoria de Ana Arraes.

7.1.3 A demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro deve estar fundamentada em planilhas de custos comparativas e documentos auxiliares que demonstrem efetivamente a disparidade dos preços praticados no contrato e os preços sugeridos e, que expressem a existência de fatos supervenientes a relação contratual que impactem de forma acentuada a relação contratual e causem onerosidade excessiva no equilíbrio econômico-financeiro original do contrato.

7.1.4 O reequilíbrio somente será concedido se considerados presentes os requisitos enunciados pela teoria da imprevisão, quais sejam: 1. A imprevisibilidade (ou previsibilidade de efeitos incalculáveis), o impacto acentuado na relação contratual, a inexecução ou impedimento da execução contratual; 2. Haja análise demonstrativa acerca do comportamento dos demais insumos do contrato, ao menos os mais importantes em aspecto de materialidade, com a finalidade de identificar outras oscilações de preços enquadráveis na teoria da imprevisão que possam, de igual maneira, impactar significativamente o valor ponderado do contrato.

7.2 Se no decorrer dos fornecimentos oriundos da Ata de Registro de Preços, ficar comprovado que os preços registrados são incompatíveis com os fixados por órgãos oficiais ou com os praticados no mercado, a Administração reserva-se o direito de aplicar o disposto no artigo 24, inciso VII da Lei nº. 8.666/93 e alterações, efetuando a compra direta, por valor não superior ao constante da Ata de Registro de Preços. Tal comprovação será feita através de tabelas oficiais e/ou cotações de mercado.

CLÁUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

8.1 Pela Administração Municipal, quando:

8.2 A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.3 A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

8.4 Em qualquer das hipóteses de recusa na entrega total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

8.5 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

8.6 Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

8.7 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01(um) dia da publicação.



MUNICÍPIO DE SEARA
Compras e Contratos
Ata do Registro de Preço - Ata do Registro de Preço - Seara

8.8 Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.

8.9 A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, cabendo a Administração a aplicação das penalidades previstas em lei.

CLÁUSULA IX – DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E EMISSÃO DAS NOTAS DE EMPENHO

9. O fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizado, caso a caso, pelo(a) , que é o órgão gerenciador da mesma e também pela unidade financeira competente para os pagamentos.

9.1 A emissão dos pedidos, sua retificação ou cancelamento, autorizados pelo órgão requisitante total ou parcial, serão igualmente, quando da solicitação.

CLÁUSULA X – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10. Compete à Contratante:

10.1 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

10.2 Notificar a Contratada relativamente a qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos itens.

10.3 O Município não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.

CLÁUSULA XI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11. Fornecer a pronta entrega e material de qualidade conforme discriminado, juntamente com a nota Fiscal, sem custo de frete.

11.2 Oferecer garantia mínima conforme o edital.

CLÁUSULA XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12. Integram esta Ata, o Edital de AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E SECRETARIAS VINCULADAS A PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA. Nº. 5/2021, e as propostas das empresas classificadas no certame supra numerado.

12.1 Fica eleito o foro de Seara (SC), para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

12.2 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 8.666/93 e alterações, e demais normas aplicáveis.

Seara (SC), 16 de Setembro de 2021

EDEMILSON CANALE
Contratante

NC COMERCIAL LTDA
NATALIA CASAGRANDE
CONTRATADA



MUNICÍPIO DE SEARA
Compras e Contratos
Ata do Registro de Preço - Ata do Registro de Preço - Seara

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.90/2021

Pregão Eletrônico Nº 5/2021

Validade: 12 meses

Aos dezesseis dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um o **MUNICÍPIO DE SEARA** por meio do(a) , pessoa jurídica de direito público, situado na Anita Garibaldi Nº. 371, Centro, cidade de Seara, Santa Catarina, inscrito no CNPJ Nº. 83.024.505/0001-13, abaixo assinado, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 5/2021**, RESOLVE registrar os valores oferecidos para **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E SECRETARIAS VINCULADAS A PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA.**, pelo período de 12 meses, conforme consta no Anexo I do Edital do(a) Pregão Eletrônico, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame. Presentes às empresas e seus representantes:

Participantes Presentes	CPF/CNPJ
NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME, neste ato representado por IVANOR DE LIMA PINTO	07.814.016/0001-87
SCS COMERCIO LTDA, neste ato representado por SOLANGE CASTANHA SCHIMELFENIG	13.995.853/0001-52
ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA - EPP, neste ato representado por GILBERTO LUIZ ORLANDINI	16.738.785/0001-34
MC COMERCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA, neste ato representado por ANDRE LUIZ DOS SANTOS	39.649.812/0001-06
DELICIO DELMAR RAMBO EIRELI, neste ato representado por DELCIO DELMAR RAMBO	18.683.835/0001-59
ODILA GRANDO ME, neste ato representado por ODILA GRANDO	03.523.498/0001-65
CASA DA CUCA LTDA EPP, neste ato representado por GILBERTO SCHNEIDER	09.037.537/0001-09
MANOI DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI, neste ato representado por ANELI FRASSON DELLA GUSTINA	32.250.669/0001-28
NC COMERCIAL LTDA, neste ato representado por NATALIA CASAGRANDE	38.240.441/0001-33

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. **CONTRATAÇÃO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E SECRETARIAS VINCULADAS A PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA.**, em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados:

Fornecedor: 398896 - NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME						
Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
9	CAFÉ TORRADO E MOÍDO FORTE OU EXTRAFORTE, EMBALADO À VÁCUO, COM SELO DE PUREZA ABIC - EMBALAGEM 500G	UN	NOSSO CAFE	172,00000	R\$8,9100	R\$1.532,5200
17	FARINHA DE ARROZ NATURAL, SEM GLÚTEN EMBALAGEM DE 1 KG.	KG	FAZENDA	114,00000	R\$9,3800	R\$1.069,3200
25	IOGURTE INTEGRAL, DE CONSISTÊNCIA PASTOSA, SABORES MORANGO, CÔCO, PÊSSEGO, AMEIXA E SALADA DE FRUTAS EMBALAGEM 900 GRAMAS	UN	UNIBABY	1.850,00000	R\$4,8000	R\$8.880,0000
33	OVOS DE GALINHA PRODUTO DE BOA QUALIDADE, ÍNTEGRO.	DZ	CARMINATI	650,00000	R\$7,8200	R\$5.083,0000
50	CANELA EM RAMA, PACOTE COM 10G	PCT	INCAS	265,00000	R\$2,8000	R\$742,0000
60	CHOCOLATE EM PÓ, SOLÚVEL, EMBALAGEM DE 500G, 50% CACAU, PRODUTO DE BOA QUALIDADE.	UN	NUTRY	165,00000	R\$10,2000	R\$1.683,0000
73	COLORAU DE BOA QUALIDADE, EMBALAGEM DE 500G	UN	NUTRY	455,00000	R\$3,5100	R\$1.597,0500
Total do Fornecedor:						R\$20.586,8900
Total Geral dos Itens:						R\$20.586,8900

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS





MUNICÍPIO DE SEARA
Compras e Contratos
Ata do Registro de Preço - Ata do Registro de Preço - Seara

2. A presente Ata de Registro de Preços terá validade até 12 meses, contados a partir da sua assinatura, conforme o Edital da Licitação.

2.1. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a contratar o objeto referido na Cláusula I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA III – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3. O valor ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o relacionado na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no **Pregão Eletrônico N° 5/2021**

3.1. Em cada fornecimento de serviço(s) decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de **Pregão Eletrônico N° 5/2021** e seus Anexos, que a precederam e integram o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA IV – DO PAGAMENTO

4. As condições de pagamento correrão conforme estabelecido no Edital de Licitação **Pregão Eletrônico N° 5/2021**, mediante a emissão das Notas Fiscais correspondentes e encaminhamento à Prefeitura de Seara - SC.

4.1. **Do Recurso Financeiro** - As despesas decorrentes do presente Contrato de Registro de Preços serão efetuadas à conta do seguinte recurso financeiro:

Dotação Orçamentária					
Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo
2	2	1	2218	3339030070000000000	1000121
5	2	1	2203	3339030070000000000	1640786
5	2	1	2203	3339032030000000000	1640786
23	2	6	2276	3339030070000000000	1000121
34	2	7	2278	3339030070000000000	1000121
39	3	1	2216	3339030070000000000	1000121
82	6	2	2232	3339030070000000000	1000121
83	6	2	2232	3339030070000000000	1430857
98	6	3	2234	3339030070000000000	1000121
99	6	3	2234	3339030070000000000	1430857
109	6	4	2233	3339030070000000000	1000121
110	6	4	2233	3339030070000000000	1430857
125	7	1	2240	3339030070000000000	1000121
159	9	1	2206	3339030070000000000	1000121
175	9	1	2256	3339030070000000000	1000121
217	10	6	2269	3339030070000000000	1000121
246	10	6	2264	3339030070000000000	3350825
246	10	6	2264	3339032030000000000	3350825
290	15	1	2289	3339030070000000000	1380310
300	15	1	2293	3339030070000000000	1381138
300	15	1	2293	3339032030000000000	1381138
396	15	1	2289	3339030070000000000	3380398
372	6	2	2232	3339030070000000000	3430857

CLÁUSULA V – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA.

5. Os itens licitados deverão ser entregues conforme os quantitativos solicitados pelo Município de Seara, no prazo estabelecido pelo Edital de Licitação **Pregão Eletrônico N° 5/2021**.

5.1. Local de entrega: Conforme estabelecido pelo Edital de Licitação **Pregão Eletrônico N° 5/2021**, e ainda na Ordem de Compra.

CLÁUSULA VI – DAS PENALIDADES

6. A recusa injustificada da empresa com proposta classificada na licitação e indicada para registro dos respectivos preços ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações.

6.1 Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta e não assinarem a Ata de Registro de



MUNICÍPIO DE SEARA
Compras e Contratos
Ata do Registro de Preço - Ata do Registro de Preço - Seara

Preços, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, resguardados os procedimentos legais, sofrer as seguintes sanções, a critério da Administração, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Municipal pelo infrator:

6.1.1 Impedimento para registro na Ata, se concluída a fase licitatória;

6.1.2 Cancelamento do registro na Ata;

6.1.3 Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores; Multa de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

6.1.4 Suspensão temporária do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

6.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

6.2 A aplicação das penalidades ocorrerá depois de defesa prévia do interessado, no prazo estabelecido na Lei de Licitações, a contar da intimação do ato.

6.3 Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso do atendimento, advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

6.4 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor no momento da execução da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuária, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:

6.4.1 Advertência;

6.4.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado total do contrato, em caso de recusa do 1.º colocada de cada item em assinar a Ata de Registro de Preços.

6.4.3 Multa de 10% (dez por cento) por dia de inadimplência, até o trigésimo dia de fornecimento incompleto ou em atraso, incidentes sobre o valor estimado mensal da contratação, além do desconto do valor correspondente ao serviço não realizado pela detentora da Ata.

6.4.4 Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 05 (cinco) anos;

6.5 Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.

6.6 A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

6.7 As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da Ata, podendo, entretanto, conforme o caso, processar-se a cobrança judicialmente.

6.8 As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA VII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

7. Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º, artigo 28, da Lei Federal nº. 9.069, de 29 de junho de 1.995 e demais legislações aplicáveis, não serão concedidos reajustes aos preços cotados na presente licitação.

7.1 Caso ocorram oscilações imprevisíveis que venham a ocasionar o desequilíbrio econômico-financeiro dos preços praticados, os mesmos poderão ser revistos desde que devidamente comprovados.

7.1.1 Considera-se desequilíbrio econômico-financeiro apto a ensejar a revisão/reaplicação/reequilíbrio do percentual de contraprestação adimplido pela administração, a existência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, conforme disposto no art. 65, II, alínea "d" da Lei 8.666/93.

7.1.2 A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deve estar fundamentada em alterações extraordinárias nos custos dos serviços ou dos produtos. Alegações genéricas de aumento de preços e de exclusividade no fornecimento de um material são insuficientes para comprovar desequilíbrio econômico imprevisível, conforme jurisprudência conforme acórdão 7249/2016, da segunda Câmara do Tribunal de Contas da União, de relatoria de Ana Arraes.

7.1.3 A demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro deve estar fundamentado em planilhas de custos comparativas e documentos auxiliares que demonstrem efetivamente a disparidade dos preços praticados no contrato e os preços sugeridos e, que expressem a existência de fatos supervenientes a relação contratual que impactem de forma acentuada a relação contratual e causem onerosidade excessiva no equilíbrio econômico-financeiro original do contrato.

7.1.4 O reequilíbrio somente será concedido se considerados presentes os requisitos enunciados pela teoria da imprevisão, quais sejam: 1. A imprevisibilidade (ou previsibilidade de efeitos incalculáveis), o impacto acentuado na relação contratual, a inexecução ou impedimento da execução contratual; 2. Haja análise demonstrativa acerca do comportamento dos demais insumos do contrato, ao menos os mais importantes em aspecto de materialidade, com a finalidade de identificar outras oscilações de preços enquadráveis na teoria da imprevisão que possam, de igual maneira, impactar significativamente o valor ponderado do contrato.

7.2 Se no decorrer dos fornecimentos oriundos da Ata de Registro de Preços, ficar comprovado que os preços registrados são incompatíveis com os fixados por órgãos oficiais ou com os praticados no mercado, a Administração reserva-se o direito de aplicar o disposto no artigo 24, inciso VII da Lei nº. 8.666/93 e alterações, efetuando a compra direta, por valor não superior ao constante da Ata de Registro de Preços. Tal comprovação será feita através de tabelas oficiais e/ou cotações de mercado.



MUNICÍPIO DE SEARA
Compras e Contratos
Ata do Registro de Preço - Ata do Registro de Preço - Seara

CLÁUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

8.1 Pela Administração Municipal, quando:

8.2 A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.3 A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

8.4 Em qualquer das hipóteses de recusa na entrega total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

8.5 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

8.6 Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

8.7 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01(um) dia da publicação.

8.8 Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.

8.9 A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, cabendo a Administração a aplicação das penalidades previstas em lei.

CLÁUSULA IX – DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E EMISSÃO DAS NOTAS DE EMPENHO

9. O fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizado, caso a caso, pelo(a) , que é o órgão gerenciador da mesma e também pela unidade financeira competente para os pagamentos.

9.1 A emissão dos pedidos, sua retificação ou cancelamento, autorizados pelo órgão requisitante total ou parcial, serão igualmente, quando da solicitação.

CLÁUSULA X – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10. Compete à Contratante:

10.1 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

10.2 Notificar a Contratada relativamente a qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos itens.

10.3 O Município não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.

CLÁUSULA XI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11. Fornecer a pronta entrega e material de qualidade conforme discriminado, juntamente com a nota Fiscal, sem custo de frete.

11.2 Oferecer garantia mínima conforme o edital.

CLÁUSULA XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12. Integram esta Ata, o Edital de AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E SECRETARIAS VINCULADAS A PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA. Nº. 5/2021, e as propostas das empresas classificadas no certame supra numerado.

12.1 Fica eleito o foro de Seara (SC), para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

12.2 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 8.666/93 e alterações, e demais normas aplicáveis.

Seara (SC), 16 de Setembro de 2021

EDEMILSON CANALE
Contratante



MUNICÍPIO DE SEARA
Compras e Contratos
Ata do Registro de Preço - Ata do Registro de Preço - Seara

NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME
IVANOR DE LIMA PINTO
CONTRATADA



MUNICÍPIO DE SEARA
Compras e Contratos
Ata do Registro de Preço - Ata do Registro de Preço - Seara

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.91/2021

Pregão Eletrônico Nº 5/2021

Validade: 12 meses

Aos dezesseis dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um o **MUNICÍPIO DE SEARA** por meio do(a) , pessoa jurídica de direito público, situado na Aníta Garibaldi Nº. 371, Centro, cidade de Seara, Santa Catarina, inscrito no CNPJ Nº. 83.024.505/0001-13, abaixo assinado, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 5/2021**, RESOLVE registrar os valores oferecidos para **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E SECRETARIAS VINCULADAS A PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA.**, pelo período de 12 meses, conforme consta no Anexo I do Edital do(a) Pregão Eletrônico, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame. Presentes às empresas e seus representantes:

Participantes Presentes	CPF/CNPJ
NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME, neste ato representado por IVANOR DE LIMA PINTO	07.814.016/0001-87
SCS COMERCIO LTDA, neste ato representado por SOLANGE CASTANHA SCHIMELFENIG	13.995.853/0001-52
ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA - EPP, neste ato representado por GILBERTO LUIZ ORLANDINI	16.738.785/0001-34
MC COMERCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA, neste ato representado por ANDRE LUIZ DOS SANTOS	39.649.812/0001-06
DELICIO DELMAR RAMBO EIRELI, neste ato representado por DELCIO DELMAR RAMBO	18.683.835/0001-59
ODILA GRANDO ME, neste ato representado por ODILA GRANDO	03.523.498/0001-65
CASA DA CUCA LTDA EPP, neste ato representado por GILBERTO SCHNEIDER	09.037.537/0001-09
MANOI DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI, neste ato representado por ANELI FRASSON DELLA GUSTINA	32.250.669/0001-28
NC COMERCIAL LTDA, neste ato representado por NATALIA CASAGRANDE	38.240.441/0001-33

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. **CONTRATAÇÃO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E SECRETARIAS VINCULADAS A PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA.**, em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados:

Fornecedor: 644145 - ODILA GRANDO ME						
Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
24	IOGURTE INTEGRAL 0% LACTOSE, SABORES COCO E OUTROS, 170 G	UN	TIROL	320,00000	R\$2,7500	R\$880,0000
61	FERMENTO EM PÓ, QUÍMICO, 250 GRAMAS CADA, PRODUTO DE BOA QUALIDADE.	UN	APTI	365,00000	R\$4,4000	R\$1.606,0000
Total do Fornecedor:						R\$2.486,0000
Total Geral dos Itens:						R\$2.486,0000

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2. A presente Ata de Registro de Preços terá validade até 12 meses, contados a partir da sua assinatura, conforme o Edital da Licitação.

2.1. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a contratar o objeto referido na Cláusula I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA III – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3. O valor ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o relacionado na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no **Pregão Eletrônico Nº. 5/2021**

3.1. Em cada fornecimento de serviço(s) decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de **Pregão Eletrônico Nº. 5/2021** e seus Anexos, que a precederam e integram o presente instrumento de compromisso.



MUNICÍPIO DE SEARA
Compras e Contratos
Ata do Registro de Preço - Ata do Registro de Preço - Seara

CLÁUSULA IV – DO PAGAMENTO

4. As condições de pagamento correrão conforme estabelecido no Edital de Licitação **Pregão Eletrônico N° 5/2021**, mediante a emissão das Notas Fiscais correspondentes e encaminhamento à Prefeitura de Seara - SC.

4.1. **Do Recurso Financeiro** - As despesas decorrentes do presente Contrato de Registro de Preços serão efetuadas à conta do seguinte recurso financeiro:

Dotação Orçamentária					
Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo
2	2	1	2218	3339030070000000000	1000121
5	2	1	2203	3339030070000000000	1640786
5	2	1	2203	3339032030000000000	1640786
23	2	6	2276	3339030070000000000	1000121
34	2	7	2278	3339030070000000000	1000121
39	3	1	2216	3339030070000000000	1000121
82	6	2	2232	3339030070000000000	1000121
83	6	2	2232	3339030070000000000	1430857
98	6	3	2234	3339030070000000000	1000121
99	6	3	2234	3339030070000000000	1430857
109	6	4	2233	3339030070000000000	1000121
110	6	4	2233	3339030070000000000	1430857
125	7	1	2240	3339030070000000000	1000121
159	9	1	2206	3339030070000000000	1000121
175	9	1	2256	3339030070000000000	1000121
217	10	6	2269	3339030070000000000	1000121
246	10	6	2264	3339030070000000000	3350825
246	10	6	2264	3339032030000000000	3350825
290	15	1	2289	3339030070000000000	1380310
300	15	1	2293	3339030070000000000	1381138
300	15	1	2293	3339032030000000000	1381138
396	15	1	2289	3339030070000000000	3380398
372	6	2	2232	3339030070000000000	3430857

CLÁUSULA V – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA.

5. Os itens licitados deverão ser entregues conforme os quantitativos solicitadas pelo Município de Seara, no prazo estabelecido pelo Edital de Licitação **Pregão Eletrônico N° 5/2021**.

5.1. Local de entrega: Conforme estabelecido pelo Edital de Licitação **Pregão Eletrônico N° 5/2021**, e ainda na Ordem de Compra.

CLÁUSULA VI – DAS PENALIDADES

6. A recusa injustificada da empresa com proposta classificada na licitação e indicada para registro dos respectivos preços ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações.

6.1 Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta e não assinarem a Ata de Registro de Preços, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, resguardados os procedimentos legais, sofrer as seguintes sanções, a critério da Administração, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Municipal pelo infrator:

6.1.1 Impedimento para registro na Ata, se concluída a fase licitatória;

6.1.2 Cancelamento do registro na Ata;

6.1.3 Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores; Multa de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

6.1.4 Suspensão temporária do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

6.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

6.2 A aplicação das penalidades ocorrerá depois de defesa prévia do interessado, no prazo estabelecido na Lei de Licitações, a contar da intimação do ato.



MUNICÍPIO DE SEARA
Compras e Contratos
Ata do Registro de Preço - Ata do Registro de Preço - Seara

6.3 Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso do atendimento, advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

6.4 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor no momento da execução da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuária, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:

6.4.1 Advertência;

6.4.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado total do contrato, em caso de recusa do 1.º colocada de cada item em assinar a Ata de Registro de Preços.

6.4.3 Multa de 10% (dez por cento) por dia de inadimplência, até o trigésimo dia de fornecimento incompleto ou em atraso, incidentes sobre o valor estimado mensal da contratação, além do desconto do valor correspondente ao serviço não realizado pela detentora da Ata.

6.4.4 Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 05 (cinco) anos;

6.5 Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.

6.6 A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

6.7 As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da Ata, podendo, entretanto, conforme o caso, processar-se a cobrança judicialmente.

6.8 As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA VII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

7. Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º, artigo 28, da Lei Federal nº. 9.069, de 29 de junho de 1.995 e demais legislações aplicáveis, não serão concedidos reajustes aos preços cotados na presente licitação.

7.1 Caso ocorram oscilações imprevisíveis que venham a ocasionar o desequilíbrio econômico-financeiro dos preços praticados, os mesmos poderão ser revistos desde que devidamente comprovados.

7.1.1 Considera-se desequilíbrio econômico-financeiro apto a ensejar a revisão/repactuação/reequilíbrio do percentual de contraprestação adimplido pela administração, a existência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, conforme disposto no art. 65, II, alínea "d" da Lei 8.666/93.

7.1.2 A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deve estar fundamentada em alterações extraordinárias nos custos dos serviços ou dos produtos. Alegações genéricas de aumento de preços e de exclusividade no fornecimento de um material são insuficientes para comprovar desequilíbrio econômico imprevisível, conforme jurisprudência conforme acórdão 7249/2016, da segunda Câmara do Tribunal de Contas da União, de relatoria de Ana Arraes.

7.1.3 A demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro deve estar fundamentado em planilhas de custos comparativas e documentos auxiliares que demonstrem efetivamente a disparidade dos preços praticados no contrato e os preços sugeridos e, que expressem a existência de fatos supervenientes a relação contratual que impactem de forma acentuada a relação contratual e causem onerosidade excessiva no equilíbrio econômico-financeiro original do contrato.

7.1.4 O reequilíbrio somente será concedido se considerados presentes os requisitos enunciados pela teoria da imprevisão, quais sejam: 1. A imprevisibilidade (ou previsibilidade de efeitos incalculáveis), o impacto acentuado na relação contratual, a inexecução ou impedimento da execução contratual; 2. Haja análise demonstrativa acerca do comportamento dos demais insumos do contrato, ao menos os mais importantes em aspecto de materialidade, com a finalidade de identificar outras oscilações de preços enquadráveis na teoria da imprevisão que possam, de igual maneira, impactar significativamente o valor ponderado do contrato.

7.2 Se no decorrer dos fornecimentos oriundos da Ata de Registro de Preços, ficar comprovado que os preços registrados são incompatíveis com os fixados por órgãos oficiais ou com os praticados no mercado, a Administração reserva-se o direito de aplicar o disposto no artigo 24, inciso VII da Lei nº. 8.666/93 e alterações, efetuando a compra direta, por valor não superior ao constante da Ata de Registro de Preços. Tal comprovação será feita através de tabelas oficiais e/ou cotações de mercado.

CLÁUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

8.1 Pela Administração Municipal, quando:

8.2 A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.3 A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

8.4 Em qualquer das hipóteses de recusa na entrega total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

8.5 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

8.6 Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

8.7 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial,



MUNICÍPIO DE SEARA
Compras e Contratos
Ata do Registro de Preço - Ata do Registro de Preço - Seara

considerando-se cancelado o preço registrado após 01(um) dia da publicação.

8.8 Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.

8.9 A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, cabendo a Administração a aplicação das penalidades previstas em lei.

CLÁUSULA IX – DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E EMISSÃO DAS NOTAS DE EMPENHO

9. O fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizado, caso a caso, pelo(a) , que é o órgão gerenciador da mesma e também pela unidade financeira competente para os pagamentos.

9.1 A emissão dos pedidos, sua retificação ou cancelamento, autorizados pelo órgão requisitante total ou parcial, serão igualmente, quando da solicitação.

CLÁUSULA X – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10. Compete à Contratante:

10.1 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

10.2 Notificar a Contratada relativamente a qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos itens.

10.3 O Município não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.

CLÁUSULA XI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11. Fornecer a pronta entrega e material de qualidade conforme discriminado, juntamente com a nota Fiscal, sem custo de frete.

11.2 Oferecer garantia mínima conforme o edital.

CLÁUSULA XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12. Integram esta Ata, o Edital de AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E SECRETARIAS VINCULADAS A PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA. Nº. 5/2021, e as propostas das empresas classificadas no certame supra numerado.

12.1 Fica eleito o foro de Seara (SC), para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

12.2 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 8.666/93 e alterações, e demais normas aplicáveis.

Seara (SC), 16 de Setembro de 2021

EDEMILSON CANALE
Contratante

ODILA GRANDO ME
ODILA GRANDO
CONTRATADA



MUNICÍPIO DE SEARA
Compras e Contratos
Ata do Registro de Preço - Ata do Registro de Preço - Seara

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.92/2021

Pregão Eletrônico Nº 5/2021

Validade: 12 meses

Aos dezesseis dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um o **MUNICÍPIO DE SEARA** por meio do(a) , pessoa jurídica de direito público, situado na Aníta Garibaldi Nº. 371, Centro, cidade de Seara, Santa Catarina, inscrito no CNPJ Nº. 83.024.505/0001-13, abaixo assinado, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 5/2021**, RESOLVE registrar os valores oferecidos para **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E SECRETARIAS VINCULADAS A PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA.**, pelo período de 12 meses, conforme consta no Anexo I do Edital do(a) Pregão Eletrônico, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame. Presentes às empresas e seus representantes:

Participantes Presentes	CPF/CNPJ
NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME, neste ato representado por IVANOR DE LIMA PINTO	07.814.016/0001-87
SCS COMERCIO LTDA, neste ato representado por SOLANGE CASTANHA SCHIMELFENIG	13.995.853/0001-52
ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA - EPP, neste ato representado por GILBERTO LUIZ ORLANDINI	16.738.785/0001-34
MC COMERCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA, neste ato representado por ANDRE LUIZ DOS SANTOS	39.649.812/0001-06
DELCIO DELMAR RAMBO EIRELI, neste ato representado por DELCIO DELMAR RAMBO	18.683.835/0001-59
ODILA GRANDO ME, neste ato representado por ODILA GRANDO	03.523.498/0001-65
CASA DA CUCA LTDA EPP, neste ato representado por GILBERTO SCHNEIDER	09.037.537/0001-09
MANOI DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI, neste ato representado por ANELI FRASSON DELLA GUSTINA	32.250.669/0001-28
NC COMERCIAL LTDA, neste ato representado por NATALIA CASAGRANDE	38.240.441/0001-33

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. **CONTRATAÇÃO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E SECRETARIAS VINCULADAS A PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA.**, em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados:



MUNICÍPIO DE SEARA
Compras e Contratos
Ata do Registro de Preço - Ata do Registro de Preço - Seara

Fornecedor: 477095 - SCS COMERCIO LTDA						
Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
2	AMENDOIM, TIPO VERMELHO, CRU, ÍNTEGRO, SEM BOLOR, SEM SUJIDADE, COM SELO DA ABICAB. DEVE POSSUIR DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. A EMBALAGEM DEVE ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 500 GRAMAS.	UN	MANU 400G	235,00000	R\$6,2400	R\$1.466,4000
3	BOLACHA ÁGUA E SAL, EMBALAGEM COM PESO MÉDIO DE 370 A 400G BOLACHA ÁGUA E SAL, CONSISTÊNCIA CROCANTE, SEM CORANTES ARTIFICIAIS, FEITO A PARTIR DE FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, SEM LACTOSE. ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA, EMBALAGEM COM PESO MÉDIO ENTRE 370 E 400G	UN	DIANA	880,00000	R\$3,6000	R\$3.168,0000
7	BISCOITO DOCE TIPO MARIA, SABOR CHOCOLATE, DE PRIMEIRA QUALIDADE, DEVENDO APRESENTAR POR PORÇÃO 30G: FIBRA ALIMENTAR ACIMA DE 0,5 GRAMAS, SÓDIO ABAIXO DE 150MG, ISENTA DE GORDURA TRANS. DEVE POSSUIR DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. A EMBALAGEM DEVE ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 335 A 400 GRAMAS.	UN	PRODASA	475,00000	R\$4,3500	R\$2.066,2500
18	FARINHA DE MILHO (FUBÁ): PACOTE DE 1KG, EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE, DEVE CONSTAR PRAZO DE VALIDADE, VALOR NUTRICIONAL E DATA DE FABRICAÇÃO. 100% MILHO PURO, SEM CONSERVANTES. PRODUTO DENTRO DAS NORMAS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA.	KG	DALLA	356,00000	R\$3,2000	R\$1.139,2000
20	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, TIPO 1, ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO. DEVE POSSUIR DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. A EMBALAGEM DEVE ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 5 KG	UN	CLARISSIMA	480,00000	R\$12,5000	R\$6.000,0000
22	FEIJÃO PRETO DE BOA QUALIDADE, EMBALAGEM DE 1KG FEIJÃO PRETO DE BOA QUALIDADE, TIPO 1, NOVO, LIVRE DE GRÃOS MOFADOS E CARUNCHOS - EMBALAGEM DE 1KG	UN	SIVIEIRO	370,00000	R\$6,3000	R\$2.331,0000
35	BISCOITO SALGADO COM GERGELIM, DE PRIMEIRA QUALIDADE, DEVENDO APRESENTAR POR PORÇÃO 30G: FIBRA ALIMENTAR ACIMA DE 0,5 GRAMAS, SÓDIO ABAIXO DE 250MG, ISENTA DE GORDURA TRANS. DEVE POSSUIR DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. A EMBALAGEM DEVE ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 335 A 400 GRAMAS.	UN	ORQUIDEA	350,00000	R\$3,8000	R\$1.330,0000
55	MEL PURO, EMBALAGEM 500G, DE BOA QUALIDADE	UN	ACA	75,00000	R\$21,2000	R\$1.590,0000
59	AVEIA EM FLOCOS FINOS, EMBALAGEM DE 200G, PRODUTO DE BOA QUALIDADE.	UN	NATURALE	250,00000	R\$2,2500	R\$562,5000
69	ARROZ PARBOLIZADO PACOTE 5KG, PRODUTO DE BOA QUALIDADE, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA E OUTROS DETRITOS.	UN	CATARINÃO	360,00000	R\$18,8000	R\$6.768,0000
71	GRANOLA DIVERSAS SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR E ADOÇANTES, PRODUTO DE BOA QUALIDADE, EMBALAGENS DE 1 KG.	UN	NATURALE	118,00000	R\$21,9000	R\$2.584,2000
74	FARINHA DE MANDIOCA. PACOTE 500 GRAMAS, CRUA, PRODUTO DE BOA QUALIDADE.	UN	ROCHA	100,00000	R\$2,6000	R\$260,0000
79	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM, PRENSA A FRIO, FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIA PRIMA DE QUALIDADE, APRESENTANDO COR, AROMA E CARACTERÍSTICAS COMUNS AO PRODUTO, EM EMBALAGEM DE VIDRO, CONTEÚDO DE 500ML, CONTENDO NO RÓTULO REGISTRO, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE, LOTE, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	UN	QUINTA	55,00000	R\$26,9000	R\$1.479,5000
92	SUCO DE UVA CONCENTRADO: EMBALAGEM 1,5 LITROS, RENDIMENTO 9 LITROS ACONDICIONADO EM EMBALAGENS DE VIDRO DE 1,5 LITROS. REGISTRADO E FISCALIZADO NO MINISTÉRIO AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO M.A.P.A. SUCO TENDO UVA COMO	UN	BELLAVITA	165,00000	R\$12,0000	R\$1.980,0000
Total do Fornecedor:						R\$32.725,0500



MUNICÍPIO DE SEARA
Compras e Contratos
Ata do Registro de Preço - Ata do Registro de Preço - Seara

Total Geral dos Itens: R\$32.725,0500

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2. A presente Ata de Registro de Preços terá validade até 12 meses, contados a partir da sua assinatura, conforme o Edital da Licitação.

2.1. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a contratar o objeto referido na Cláusula I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA III – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3. O valor ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o relacionado na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no **Pregão Eletrônico N° 5/2021**

3.1. Em cada fornecimento de serviço(s) decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de **Pregão Eletrônico N° 5/2021** e seus Anexos, que a precederam e integram o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA IV – DO PAGAMENTO

4. As condições de pagamento correrão conforme estabelecido no Edital de Licitação **Pregão Eletrônico N° 5/2021**, mediante a emissão das Notas Fiscais correspondentes e encaminhamento à Prefeitura de Seara - SC.

4.1. **Do Recurso Financeiro** - As despesas decorrentes do presente Contrato de Registro de Preços serão efetuadas à conta do seguinte recurso financeiro:

Dotação Orçamentária					
Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo
2	2	1	2218	3339030070000000000	1000121
5	2	1	2203	3339030070000000000	1640786
5	2	1	2203	3339032030000000000	1640786
23	2	6	2276	3339030070000000000	1000121
34	2	7	2278	3339030070000000000	1000121
39	3	1	2216	3339030070000000000	1000121
82	6	2	2232	3339030070000000000	1000121
83	6	2	2232	3339030070000000000	1430857
98	6	3	2234	3339030070000000000	1000121
99	6	3	2234	3339030070000000000	1430857
109	6	4	2233	3339030070000000000	1000121
110	6	4	2233	3339030070000000000	1430857
125	7	1	2240	3339030070000000000	1000121
159	9	1	2206	3339030070000000000	1000121
175	9	1	2256	3339030070000000000	1000121
217	10	6	2269	3339030070000000000	1000121
246	10	6	2264	3339030070000000000	3350825
246	10	6	2264	3339032030000000000	3350825
290	15	1	2289	3339030070000000000	1380310
300	15	1	2293	3339030070000000000	1381138
300	15	1	2293	3339032030000000000	1381138
396	15	1	2289	3339030070000000000	3380398
372	6	2	2232	3339030070000000000	3430857

CLÁUSULA V – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA.

5. Os itens licitados deverão ser entregues conforme os quantitativos solicitados pelo Município de Seara, no prazo estabelecido pelo Edital de Licitação **Pregão Eletrônico N° 5/2021**.

5.1. Local de entrega: Conforme estabelecido pelo Edital de Licitação **Pregão Eletrônico N° 5/2021**, e ainda na Ordem de Compra.



MUNICÍPIO DE SEARA
Compras e Contratos
Ata do Registro de Preço - Ata do Registro de Preço - Seara

CLÁUSULA VI – DAS PENALIDADES

6. A recusa injustificada da empresa com proposta classificada na licitação e indicada para registro dos respectivos preços ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações.

6.1 Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta e não assinarem a Ata de Registro de Preços, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, resguardados os procedimentos legais, sofrer as seguintes sanções, a critério da Administração, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Municipal pelo infrator:

6.1.1 Impedimento para registro na Ata, se concluída a fase licitatória;

6.1.2 Cancelamento do registro na Ata;

6.1.3 Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores; Multa de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

6.1.4 Suspensão temporária do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

6.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

6.2 A aplicação das penalidades ocorrerá depois de defesa prévia do interessado, no prazo estabelecido na Lei de Licitações, a contar da intimação do ato.

6.3 Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso do atendimento, advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

6.4 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor no momento da execução da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuária, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:

6.4.1 Advertência;

6.4.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado total do contrato, em caso de recusa do 1.º colocada de cada item em assinar a Ata de Registro de Preços.

6.4.3 Multa de 10% (dez por cento) por dia de inadimplência, até o trigésimo dia de fornecimento incompleto ou em atraso, incidentes sobre o valor estimado mensal da contratação, além do desconto do valor correspondente ao serviço não realizado pela detentora da Ata.

6.4.4 Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 05 (cinco) anos;

6.5 Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.

6.6 A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

6.7 As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da Ata, podendo, entretanto, conforme o caso, processar-se a cobrança judicialmente.

6.8 As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA VII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

7. Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º, artigo 28, da Lei Federal nº. 9.069, de 29 de junho de 1.995 e demais legislações aplicáveis, não serão concedidos reajustes aos preços cotados na presente licitação.

7.1 Caso ocorram oscilações imprevisíveis que venham a ocasionar o desequilíbrio econômico-financeiro dos preços praticados, os mesmos poderão ser revistos desde que devidamente comprovados.

7.1.1 Considera-se desequilíbrio econômico-financeiro apto a ensejar a revisão/repactuação/reequilíbrio do percentual de contraprestação adimplido pela administração, a existência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, conforme disposto no art. 65, II, alínea "d" da Lei 8.666/93.

7.1.2 A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deve estar fundamentada em alterações extraordinárias nos custos dos serviços ou dos produtos. Alegações genéricas de aumento de preços e de exclusividade no fornecimento de um material são insuficientes para comprovar desequilíbrio econômico imprevisível, conforme jurisprudência conforme acórdão 7249/2016, da segunda Câmara do Tribunal de Contas da União, de relatoria de Ana Arraes.

7.1.3 A demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro deve estar fundamentado em planilhas de custos comparativas e documentos auxiliares que demonstrem efetivamente a disparidade dos preços praticados no contrato e os preços sugeridos e, que expressem a existência de fatos supervenientes a relação contratual que impactem de forma acentuada a relação contratual e causem onerosidade excessiva no equilíbrio econômico-financeiro original do contrato.

7.1.4 O reequilíbrio somente será concedido se considerados presentes os requisitos enunciados pela teoria da imprevisão, quais sejam: 1. A imprevisibilidade (ou previsibilidade de efeitos incalculáveis), o impacto acentuado na relação contratual, a inexecução ou impedimento da execução contratual; 2. Haja análise demonstrativa acerca do comportamento dos demais insumos do contrato, ao menos os mais importantes em aspecto de materialidade, com a finalidade de identificar outras oscilações de preços enquadráveis na teoria da imprevisão que possam, de igual maneira, impactar significativamente o valor ponderado do contrato.



MUNICÍPIO DE SEARA
Compras e Contratos
Ata do Registro de Preço - Ata do Registro de Preço - Seara

7.2 Se no decorrer dos fornecimentos oriundos da Ata de Registro de Preços, ficar comprovado que os preços registrados são incompatíveis com os fixados por órgãos oficiais ou com os praticados no mercado, a Administração reserva-se o direito de aplicar o disposto no artigo 24, inciso VII da Lei nº. 8.666/93 e alterações, efetuando a compra direta, por valor não superior ao constante da Ata de Registro de Preços. Tal comprovação será feita através de tabelas oficiais e/ou cotações de mercado.

CLÁUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

8.1 Pela Administração Municipal, quando:

8.2 A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.3 A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

8.4 Em qualquer das hipóteses de recusa na entrega total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

8.5 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

8.6 Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

8.7 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01(um) dia da publicação.

8.8 Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.

8.9 A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, cabendo a Administração a aplicação das penalidades previstas em lei.

CLÁUSULA IX – DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E EMISSÃO DAS NOTAS DE EMPENHO

9. O fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizado, caso a caso, pelo(a) , que é o órgão gerenciador da mesma e também pela unidade financeira competente para os pagamentos.

9.1 A emissão dos pedidos, sua retificação ou cancelamento, autorizados pelo órgão requisitante total ou parcial, serão igualmente, quando da solicitação.

CLÁUSULA X – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10. Compete à Contratante:

10.1 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

10.2 Notificar a Contratada relativamente a qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos itens.

10.3 O Município não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.

CLÁUSULA XI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11. Fornecer a pronta entrega e material de qualidade conforme discriminado, juntamente com a nota Fiscal, sem custo de frete.

11.2 Oferecer garantia mínima conforme o edital.

CLÁUSULA XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12. Integram esta Ata, o Edital de AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E SECRETARIAS VINCULADAS A PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA. Nº. 5/2021, e as propostas das empresas classificadas no certame supra numerado.

12.1 Fica eleito o foro de Seara (SC), para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

12.2 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 8.666/93 e alterações, e demais normas aplicáveis.

Seara (SC), 16 de Setembro de 2021



MUNICÍPIO DE SEARA
Compras e Contratos
Ata do Registro de Preço - Ata do Registro de Preço - Seara

EDEMILSON CANALE
Contratante

SCS COMERCIO LTDA
SOLANGE CASTANHA SCHIMELFENIG
CONTRATADA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 168/2021

Publicação Nº 3291246

**MUNICÍPIO DE SEARA**

Compras e Contratos

Termo Homologação - Prefeito

Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 2197 Ano - Minuta - Licitação: 2021 Número - Minuta - Licitação: 168 códigoCliente: 2197 anoMinuta: 2021 cotaCredenciamento: Não

Pág 1 / 7

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico
Para Aquisição de Bens
5/2021
Processo Administrativo: 168/2021

Ao Sr(a). EDEMILSON CANALE tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada pela Decreto nº 2118/2021.

Homologo

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Pregão Eletrônico nº. 5/2021, o(s) participante(s):

398896 - NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
9	CAFÉ TORRADO E MOÍDO FORTE OU EXTRAFORTE, EMBALADO À VÁCUO, COM SELO DE PUREZA ABIC - EMBALAGEM 500G	UNIDADE	NOSSO CAFE	172	R\$8,91	R\$1.532,52
17	FARINHA DE ARROZ NATURAL, SEM GLÚTEN EMBALAGEM DE 1 KG.	QUILOGRAMA	FAZENDA	114	R\$9,38	R\$1.069,32
25	IOGURTE INTEGRAL, DE CONSISTÊNCIA PASTOSA, SABORES MORANGO, CÔCO, PÊSSEGO, AMEIXA E SALADA DE FRUTAS EMBALAGEM 900 GRAMAS	UNIDADE	UNIBABY	1.850	R\$4,80	R\$8.880,00
33	OVOS DE GALINHA PRODUTO DE BOA QUALIDADE, ÍNTEGRO.	DÚZIA	CARMINATI	650	R\$7,82	R\$5.083,00
50	CANELA EM RAMA, PACOTE COM 10G	PACOTE	INCAS	265	R\$2,80	R\$742,00
60	CHOCOLATE EM PÓ, SOLÚVEL, EMBALAGEM DE 500G, 50% CACAU, PRODUTO DE BOA QUALIDADE.	UNIDADE	NUTRY	165	R\$10,20	R\$1.683,00
73	COLORAU DE BOA QUALIDADE, EMBALAGEM DE 500G	UNIDADE	NUTRY	455	R\$3,51	R\$1.597,05
					Total do Fornecedor:	R\$20.586,89
477095 - SCS COMERCIO LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
2	AMENDOIM, TIPO VERMELHO, CRU, ÍNTEGRO, SEM BOLOR, SEM SUJIDADE, COM SELO DA ABICAB. DEVE POSSUIR DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. A EMBALAGEM DEVE ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 500 GRAMAS.	UNIDADE	MANU 400G	235	R\$6,24	R\$1.466,40
3	BOLACHA ÁGUA E SAL, EMBALAGEM COM PESO MÉDIO DE 370 A 400G BOLACHA ÁGUA E SAL, CONSISTÊNCIA CROCANTE, SEM CORANTES ARTIFICIAIS, FEITO A PARTIR DE FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, SEM LACTOSE. ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA, EMBALAGEM COM PESO MÉDIO ENTRE 370 E 400G	UNIDADE	DIANA	880	R\$3,60	R\$3.168,00
7	BISCOITO DOCE TIPO MARIA, SABOR CHOCOLATE, DE PRIMEIRA QUALIDADE, DEVENDO APRESENTAR POR PORÇÃO 30G: FIBRA ALIMENTAR ACIMA DE 0,5 GRAMAS, SÓDIO ABAIXO DE 150MG, ISENTA DE GORDURA TRANS. DEVE POSSUIR DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. A EMBALAGEM DEVE ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 335 A 400 GRAMAS.	UNIDADE	PRODASA	475	R\$4,35	R\$2.066,25
18	FARINHA DE MILHO (FUBÁ): PACOTE DE 1KG, EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE, DEVE CONSTAR PRAZO DE VALIDADE, VALOR NUTRICIONAL E DATA DE FABRICAÇÃO. 100% MILHO PURO, SEM CONSERVANTES. PRODUTO DENTRO DAS NORMAS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA.	QUILOGRAMA	DALLA	356	R\$3,20	R\$1.139,20

**MUNICÍPIO DE SEARA**

Compras e Contratos

Termo Homologação - Prefeito

 Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 2197 Ano - Minuta - Licitação: 2021 Número -
 Minuta - Licitação: 168 código Cliente: 2197 ano Minuta: 2021 cota Credenciamento: Não

Pág 2 / 7

477095 - SCS COMERCIO LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
20	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, TIPO 1, ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO. DEVE POSSUIR DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. A EMBALAGEM DEVE ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 5 KG	UNIDADE	CLARISSIMA	480	R\$12,50	R\$6.000,00
22	FEIJÃO PRETO DE BOA QUALIDADE, EMBALAGEM DE 1KG FEIJÃO PRETO DE BOA QUALIDADE, TIPO 1, NOVO, LIVRE DE GRÃOS MOFADOS E CARUNCHOS - EMBALAGEM DE 1KG	UNIDADE	SIVIEIRO	370	R\$6,30	R\$2.331,00
35	BISCOITO SALGADO COM GERGELIM, DE PRIMEIRA QUALIDADE, DEVENDO APRESENTAR POR PORÇÃO 30G: FIBRA ALIMENTAR ACIMA DE 0,5 GRAMAS, SÓDIO ABAIXO DE 250MG, ISENTA DE GORDURA TRANS. DEVE POSSUIR DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. A EMBALAGEM DEVE ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 335 A 400 GRAMAS.	UNIDADE	ORQUIDEA	350	R\$3,80	R\$1.330,00
55	MEL PURO, EMBALAGEM 500G, DE BOA QUALIDADE	UNIDADE	ACA	75	R\$21,20	R\$1.590,00
59	AVEIA EM FLOCOS FINOS, EMBALAGEM DE 200G, PRODUTO DE BOA QUALIDADE.	UNIDADE	NATURALE	250	R\$2,25	R\$562,50
69	ARROZ PARBOLIZADO PACOTE 5KG, PRODUTO DE BOA QUALIDADE, ISENTA DE MATÉRIA TERROSA E OUTROS DETRITOS.	UNIDADE	CATARINÃO	360	R\$18,80	R\$6.768,00
71	GRANOLA DIVERSAS SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR E ADOÇANTES, PRODUTO DE BOA QUALIDADE, EMBALAGENS DE 1 KG.	UNIDADE	NATURALE	118	R\$21,90	R\$2.584,20
74	FARINHA DE MANDIOCA. PACOTE 500 GRAMAS, CRUA, PRODUTO DE BOA QUALIDADE.	UNIDADE	ROCHA	100	R\$2,60	R\$260,00
79	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM, PRENSA A FRIO, FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIA PRIMA DE QUALIDADE, APRESENTANDO COR, AROMA E CARACTERÍSTICAS COMUNS AO PRODUTO, EM EMBALAGEM DE VIDRO, CONTEÚDO DE 500ML, CONTENDO NO RÓTULO REGISTRO, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE, LOTE, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	UNIDADE	QUINTA	55	R\$26,90	R\$1.479,50
92	SUCO DE UVA CONCENTRADO: EMBALAGEM 1,5 LITROS, RENDIMENTO 9 LITROS ACONDICIONADO EM EMBALAGENS DE VIDRO DE 1,5 LITROS. REGISTRADO E FISCALIZADO NO MINISTÉRIO AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO M.A.P.A. SUCO TENDO UVA COMO	UNIDADE	BELLAVITA	165	R\$12,00	R\$1.980,00
					Total do Fornecedor:	R\$32.725,05

484636 - ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA - EPP						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
8	CAFÉ GRANULADO SOLÚVEL, INSTANTÂNEO - VIDRO 200G	UNIDADE	tres coração	350	R\$12,34	R\$4.319,00
14	CHÁ 10G, CAIXA COM 10 SACHÊS (SABORES VARIADOS - CAMOMILA, ERVA DOCE, HORTELÃ...)	UNIDADE	qvita	1.000	R\$2,08	R\$2.080,00
28	MACARRÃO COM OVOS TIPO ESPAGUETE ACONDICIONADO EM EMBALAGENS DE 500G, COM INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS.	PACOTE	DIANA	180	R\$2,30	R\$414,00
29	MACARRÃO EM FORMATO DE LETRINHAS, EMBALAGEM DE 500G MACARRÃO EM FORMATO DE LETRINHAS, DE BOA QUALIDADE. EMBALAGEM DE 500G	UNIDADE	GALO	155	R\$3,38	R\$523,90
30	MACARRÃO TIPO CABELO DE ANJO, EMBALAGEM DE 500G MACARRÃO TIPO CABELO DE ANJO, DE BOA QUALIDADE, EMBALAGEM DE 500G	UNIDADE	ORQUIDEA	255	R\$3,65	R\$930,75
31	MILHO PARA PIPOCA, GRÃOS TIPO PREMIUM, EMBALAGEM 500G	UNIDADE	DAJU	550	R\$3,35	R\$1.842,50

**MUNICÍPIO DE SEARA**

Compras e Contratos

Termo Homologação - Prefeito

Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 2197 Ano - Minuta - Licitação: 2021 Número - Minuta - Licitação: 168 códigoCliente: 2197 anoMinuta: 2021 cotaCredenciamento: Não

Pág 3 / 7

484636 - ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA - EPP						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
65	POLVILHO DOCE 500G. DEVE SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS, LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIAS TERROSAS E PARASITOS, NÃO PODERÁ ESTAR ÚMIDO, FERMENTADO OU RANÇOSO, NÃO CONTENDO GLÚTEN, EMBALAGEM PLÁSTICA DE POLIPROPILENO OU POLIETILENO LEITOSO DE 500G CADA, ORIGINAL DO FABRICANTE, COM ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E LOTE, PRODUTO DE BOA QUALIDADE	PACOTE	PRATA	160	R\$2,47	R\$395,20
66	POLVILHO AZEDO 500 GRAMAS, NÃO CONTENDO GLÚTEN, PRODUTO DE BOA QUALIDADE, NÃO PODENDO ESTAR ÚMIDO, FERMENTADO OU RANÇOSO.	PACOTE	PRATA	160	R\$2,76	R\$441,60
67	SAL DE COZINHA IODADO, REFINADO - PCT 1KG	QUILOGRAMA	ESTRELA	415	R\$1,18	R\$489,70
Total do Fornecedor:						R\$11.436,65

637858 - MC COMERCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
4	BISCOITO DOCE TIPO MAIZENA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, DEVENDO APRESENTAR POR PORÇÃO 30G: FIBRA ALIMENTAR ACIMA DE 0,5 GRAMAS, SÓDIO ABAIXO DE 150MG, ISENTA DE GORDURA TRANS. DEVE POSSUIR DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. A EMBALAGEM DEVE ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 335 A 400 GRAMAS.	UNIDADE	2779PICCININ	1.020	R\$3,09	R\$3.151,80
5	BISCOITO MAISENA SEM LACTOSE, EMBALAGEM DE 400G	UNIDADE	PICCININI	230	R\$5,79	R\$1.331,70
6	BISCOITO DOCE TIPO MARIA DE PRIMEIRA QUALIDADE, DEVENDO APRESENTAR POR PORÇÃO 30G: FIBRA ALIMENTAR ACIMA DE 0,5 GRAMAS, SÓDIO ABAIXO DE 150MG, ISENTA DE GORDURA TRANS. DEVE POSSUIR DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. A EMBALAGEM DEVE ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 335 A 400 GRAMAS.	UNIDADE	PICCININI	875	R\$3,11	R\$2.721,25
15	CRAVO DA INDIA, PACOTES COM 10G	PACOTE	BELA	355	R\$1,63	R\$578,65
16	DOCE DE FRUTA APROXIMADAMENTE 1 KG SABORES VARIADOS	UNIDADE	DIFRUTTI	94	R\$7,12	R\$669,28
21	FEIJÃO CARIOCA DE BOA QUALIDADE, EMBALAGEM DE 1KG FEIJÃO CARIOCA DE BOA QUALIDADE, TIPO 1, NOVO, LIVRE DE GRÃOS MOFADOS E CARUNCHOS - EMBALAGEM DE 1KG	UNIDADE	BOM DE GARFO	250	R\$7,02	R\$1.755,00
26	LEITE UHT 0% LACTOSE - EMBALAGEM TETRA PACK 1 LITRO	LTS	LATVIDA	112	R\$4,57	R\$511,84
54	LENTILHA, DE BOA QUALIDADE, EM EMBALAGENS DE PLÁSTICO ATÓXICO. DEVENDO CONSTAR NO RÓTULO DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E PESO. A EMBALAGEM DEVE ESTAR INTACTA E DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. ACONDICIONADA EM EMBALAGENS DE 500 GRAMAS.	UNIDADE	BELA	310	R\$5,79	R\$1.794,90
58	AMIDO DE MILHO, PRODUZIDO À BASE DE MILHO, COM MATÉRIA PRIMA DE QUALIDADE, LIVRE DE CONTAMINAÇÃO E/OU MATERIAIS ESTRANHOS, APRESENTANDO CARACTERÍSTICAS NATURAIS DO PRODUTO. SEM GLÚTEN. ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA E RESISTENTE, COM VOLUME DE 1 KG	UNIDADE	BELA	410	R\$3,85	R\$1.578,50
62	LEITE DE SOJA EM PÓ, SEM LACTOSE, EMBALAGEM DE 300G, PRODUTO DE BOA QUALIDADE	UNIDADE	SUPRA SOY	150	R\$29,70	R\$4.455,00

**MUNICÍPIO DE SEARA**

Compras e Contratos

Termo Homologação - Prefeito

 Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 2197 Ano - Minuta - Licitação: 2021 Número -
 Minuta - Licitação: 168 código Cliente: 2197 ano Minuta: 2021 cota Credenciamento: Não

Pág 4 / 7

637858 - MC COMERCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
70	ARROZ INTEGRAL, TIPO 1, RICO EM FIBRAS E MINERAIS, LONGO, GRÃOS INTEIROS, ISENTO DE SUJIDADES, MATERIAIS ESTRANHOS. PROCEDÊNCIA NACIONAL E DE SAFRA CORRENTE. DEVE POSSUIR DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. A EMBALAGEM DEVE ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 1 K, PRODUTO DE BOA QUALIDADE.	UNIDADE	MINUTINHO	151	R\$5,28	R\$797,28
85	MACARRÃO SEM OVOS, TIPO PARAFUSO, ESPAGUETE, PENNE. INGREDIENTES: MASSA SECA DE SÊMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, COM CORANTES NATURAIS. DEVERÁ SER ISENTO DE LEITE E DERIVADOS E OVOS. EMBALAGEM DE 500G, RESISTENTE, INTACTA.	UNIDADE	DIANA	205	R\$2,58	R\$528,90
87	ALHO PURO, TRITURADO, SEM SAL. INGREDIENTES: ALHO. EMBALAGEM POTE TRANSPARENTE CONTENDO 1KG. A EMBALAGEM DEVE CONTER: DATA DE VALIDADE, IDENTIFICAÇÃO DA MARCA, NÚMERO DO LOTE, PROCEDÊNCIA.	UNIDADE	TEMPERO BOM	227	R\$30,00	R\$6.810,00

Total do Fornecedor: R\$26.684,10

637874 - DELCIO DELMAR RAMBO EIRELI

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
19	FARINHA DE TRIGO INTEGRAL, ACONDICIONADO EM 1KG FARINHA DE TRIGO INTEGRAL, ACONDICIONADO EM EMBALAGENS DE 1KG. CONTENDO GLÚTEN, PRODUTO OBTIDO A PARTIR DE CEREAL LIMPO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, NÃO PODENDO ESTAR ÚMIDA, FERMENTADA OU RANÇOSA, COM CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS.	QUILOGRAMA	NUTRIROSA	60	R\$3,76	R\$225,60
23	FERMENTO BIOLÓGICO SECO INSTANTÂNEO, SACHÊS CONTENDO NO MÍNIMO 15 GRAMAS	UNIDADE	APTI	50	R\$3,70	R\$185,00
34	VINAGRE DE MAÇÃ, EMBALAGEM DE 750ML	UNIDADE	ROSINA	315	R\$2,26	R\$711,90
36	CANJIQUEIRA DE MILHO, MÉDIA, DE PRIMEIRA QUALIDADE. DEVE POSSUIR DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. A EMBALAGEM DEVE ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 500 GRAMAS.	UNIDADE	NUTRIROSA	200	R\$2,41	R\$482,00
47	AÇÚCAR MASCAVO PRODUTO PROCESSADO DA CANA-DE-AÇÚCAR E DE BOA QUALIDADE.	QUILOGRAMA	GASPARIN	240	R\$8,92	R\$2.140,80
48	CACAU EM PÓ, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, EMBALAGEM DE 500G	UNIDADE	NUTRIWIEDEF	385	R\$17,31	R\$6.664,35
49	CANELA EM PÓ, EMBALAGEM DE 50G, PURA DE BOA QUALIDADE.	UNIDADE	BRAUN	170	R\$4,45	R\$756,50
51	CÓCO RALADO DESIDRATADO, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, 200G CÓCO RALADO DESIDRATADO, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, FIOS LONGOS, DE BOA QUALIDADE. EMBALAGEM DE 200G	UNIDADE	UNICOCO	270	R\$5,85	R\$1.579,50
52	CURCUMA EM PÓ / AÇAFRÃO DA TERRA - PACOTES COM 100 G, DE BOA QUALIDADE	UNIDADE	BRAUN	124	R\$4,99	R\$618,76
56	ÓREGANO DE BOA QUALIDADE, PACOTE COM 100 GRAMAS	PACOTE	NUTRIWIEDEF	125	R\$5,30	R\$662,50
57	TEMPERO LOURO FOLHAS - PACOTE 4 G	UNIDADE	BRAUN	125	R\$4,00	R\$500,00
63	LINHAÇA SEMENTE 200 GRAMAS, DOURADA, PRODUTO DE BOA QUALIDADE.	UNIDADE	NUTRIWIEDEF	30	R\$8,85	R\$265,50
64	NÓZ MOSCADA EM PÓ - PACOTES COM 100 G, PRODUTO DE BOA QUALIDADE.	UNIDADE	BRAUN	115	R\$10,80	R\$1.242,00
72	VINAGRE DE VINHO TINTO 750 ML	UNIDADE	ROSINA	90	R\$3,04	R\$273,60

**MUNICÍPIO DE SEARA**

Compras e Contratos

Termo Homologação - Prefeito

 Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 2197 Ano - Minuta - Licitação: 2021 Número -
 Minuta - Licitação: 168 códigoCliente: 2197 anoMinuta: 2021 cotaCredenciamento: Não

Pág 5 / 7

637874 - DELCIO DELMAR RAMBO EIRELI						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
84	PÁPRICA DOCE, EM PÓ. DEVERÁ APRESENTAR AROMA, COR, SABOR E TEXTURA CARACTERÍSTICOS, ISENTO DE SUJIDADES E DE CONTAMINAÇÃO. PRESENÇA NA EMBALAGEM DO RÓTULO ORIGINAL DE FÁBRICA COM OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA DO PRODUTO COM NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, BEM COMO QUANTIDADE DO PRODUTO. COM REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE. EMBALAGEM DE 50G.	UNIDADE	BRAUN	103	R\$6,45	R\$664,35
88	UVA PASSA SEM SEMENTE, INTEIRAS, LIVRE DE FERMENTAÇÕES, MANCHAS, DEFEITOS E MOFO, SABOR E APARÊNCIA CARACTERÍSTICA, TEXTURA MACIA. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 100G.	UNIDADE	NUTRIWIEDEF	260	R\$6,00	R\$1.560,00
Total do Fornecedor:						R\$18.532,36
644145 - ODILA GRANDO ME						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
24	IOGURTE INTEGRAL 0% LACTOSE, SABORES COCO E OUTROS, 170 G	UNIDADE	TIROL	320	R\$2,75	R\$880,00
61	FERMENTO EM PÓ, QUÍMICO, 250 GRAMAS CADA, PRODUTO DE BOA QUALIDADE.	UNIDADE	APTI	365	R\$4,40	R\$1.606,00
Total do Fornecedor:						R\$2.486,00
644161 - CASA DA CUCA LTDA EPP						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
77	VENTILHA NATURAL, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 50 GRAMAS	UNIDADE	Casa da Cuca	405	R\$2,30	R\$931,50
78	BISCOITO BLUEBERRY, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 150 GRAMAS	UNIDADE	Casa da Cuca	515	R\$4,10	R\$2.111,50
89	BISCOITO DE AMENDOIM, COM ÓLEO DE COCO, SEM CONSERVANTES, NOVO. EMBALAGEM DE 50G, INTACTA E RESISTENTE.	UNIDADE	Casa da Cuca	370	R\$1,35	R\$499,50
90	BISCOITO DE BATATA DOCE, INTEGRAL, SEM AROMAS E CORANTES. EMBALAGEM DE 50G, INTACTA E RESISTENTE.	UNIDADE	Sell-e	370	R\$1,60	R\$592,00
Total do Fornecedor:						R\$4.134,50
644188 - CARNES DELLA EIRELI						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
10	CARNE BOVINA BIFE COXÃO MOLE, SEM GORDURA, CONGELADO ASPECTO CARNE BOVINA BIFE COXÃO MOLE, SEM GORDURA, CONGELADO, ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDO E NEM PEGAJOSO, CHEIRO, SABOR E COR PRÓPRIA SEM MANCHAS ESVERDEADAS. EMBALAGEM DE 1KG.	QUILOGRAMA	PROPRIA	950	R\$33,94	R\$32.243,00
11	CARNE BOVINA EM CUBOS (PATINHO OU COXÃO MOLE) DE BOA QUALIDADE, SEM GORDURA OU NERVOS. COR, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICO. EMBALAGEM 1KG.	QUILOGRAMA	PROPRIA	650	R\$30,88	R\$20.072,00
13	COXINHA DA ASA DE FRANGO EMBALAGEM DE 1KG, CONGELADO.	QUILOGRAMA	CANCAO	1.650	R\$10,66	R\$17.589,00
32	MÚSCULO BOVINO, CONGELADO, ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDO E NEM PEGAJOSO, CHEIRO, SABOR E COR PRÓPRIA SEM MANCHAS ESVERDEADAS. EMBALAGEM DE 1KG.	QUILOGRAMA	PROPRIA	400	R\$20,90	R\$8.360,00
80	CARNE DE PERNIL SUINA	QUILOGRAMA	PROPRIA	220	R\$12,09	R\$2.659,80
81	CARNE SUÍNA TIPO CUBOS (SEM GORDURA) PREPARADA DE CORTES SUÍNOS, COM REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE, CONGELADA, PRODUTO DE BOA QUALIDADE, SEM NERVOS.	UNIDADE	PROPRIA	170	R\$11,34	R\$1.927,80

**MUNICÍPIO DE SEARA**

Compras e Contratos

Termo Homologação - Prefeito

 Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 2197 Ano - Minuta - Licitação: 2021 Número -
 Minuta - Licitação: 168 código Cliente: 2197 ano Minuta: 2021 cota Credenciamento: Não

Pág 6 / 7

644188 - CARNES DELLA EIRELI						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
82	FILÉ DE TILÁPIA S/ PELE CONGELADO: CARNE DE EXCELENTE QUALIDADE, FILÉ INTEIRO, SEM ESPINHA DE COR BRANCA TEXTURA FIRME, ASPECTO FIBROSO E SUCULENTO, SEM CRISTAIS DE GELO, COM ODOR CARACTERÍSTICO E QUE NO MOMENTO DA ENTREGA OS FILÉS ESTEJAM CONGELADOS E BEM ARMAZENADOS. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE POLIPROPILENO, RESISTENTE E TRANSPARENTE, DE 1KG, NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE 3 MESES. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA - SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF) OU SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL.	QUILOGRAMA	Borgert	540	R\$33,02	R\$17.830,80
91	CARNE SUÍNA LOMBO SEM GORDURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONGELADA, COM APARÊNCIA E COR CARACTERÍSTICOS.	QUILOGRAMA	PRÓPRIA	220	R\$12,87	R\$2.831,40
					Total do Fornecedor:	R\$103.513,80

644200 - NC COMERCIAL LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
12	CARNE DE FRANGO COXA E SOBRECOXA: ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 1 KG, TRANSPARENTE, FECHADA, ROTULADA COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, BEM COMO AS INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS DO PRODUTO, PRODUTO COM REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE.	QUILOGRAMA	GTB Empreendimer S.A	650	R\$8,46	R\$5.499,00
37	CARNE BOVINA MOÍDA MAGRA (MAX. 10% DE GORDURA) DE 1ª QUALIDADE (PATINHO OU COXÃO MOLE), CONGELADA, ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDA E NEM PEGAJOSA, CHEIRO, SABOR E COR PRÓPRIA SEM MANCHAS ESVERDEADAS. EMBALAGEM 1KG	QUILOGRAMA	Prando Ind. e Comercio	1.150	R\$20,89	R\$24.023,50
38	ERVILHA CONGELADA - PACOTE DE 300G	UNIDADE	Cooperativa Lar	370	R\$8,25	R\$3.052,50
39	ERVILHA EM CONSERVA, EMBALAGEM SACHÊ DE 200G	UNIDADE	Fugini Alimentos	250	R\$2,01	R\$502,50
40	MILHO VERDE EM CONSERVA SACHE DE 200 G (PESO DRENADO) SEM AMASSADOS E CONTENHAM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE - PRODUTO COM NO MÁXIMO 30 DIAS DE FABRICAÇÃO. COMPOSIÇÃO: MILHO E SALMOURA (ÁGUA E SAL). VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES NA DATA DA ENTREGA. NÃO CONTENDO GLÚTEN.	UNIDADE	Fugini Alimentos	250	R\$2,09	R\$522,50
41	PEITO DE FRANGO SEM OSSO, TIPO SASSAMI, EMBALAGEM DE 1 KG	QUILOGRAMA	GTB Empreendimer S.A	1.250	R\$13,95	R\$17.437,50
42	QUEIJO TIPO MUSSARELA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE POLIPROPILENO, TRANSPARENTE E RESISTENTE, ORIGINAL DO FABRICANTE, COM INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E LOTE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA - SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF) OU SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL (SIE)	QUILOGRAMA	Claiton Garcia me	240	R\$28,15	R\$6.756,00
44	MILHO CONGELADO. DEVE POSSUIR DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. A EMBALAGEM DEVE ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 350 GRAMAS.	UNIDADE	Cooperativa Copacol	270	R\$7,25	R\$1.957,50
45	BANHA GORDURA SUINA 1005 PURA, LIVRE DE SÓDIO, CONSERVANTE. DEVE POSSUIR DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. A EMBALAGEM DEVE ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. EMBALAGEM DE 1KG	UNIDADE	Pamplona Ind. e Comércio	140	R\$14,25	R\$1.995,00
68	ÓLEO DE SOJA PET 900ML	UNIDADE	cooperativa Coamo	430	R\$7,76	R\$3.336,80

**MUNICÍPIO DE SEARA**

Compras e Contratos

Termo Homologação - Prefeito

Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 2197 Ano - Minuta - Licitação: 2021 Número -
Minuta - Licitação: 168 código Cliente: 2197 ano Minuta: 2021 cota Credenciamento: Não

Pág 7 / 7

644200 - NC COMERCIAL LTDA

Total do Fornecedor: R\$65.082,80

Seara, SC, 16 de setembro de 2021.

EDEMILSON CANALE
Prefeito
CPF: 369.691.099-68

Serra Alta

PREFEITURA

ATA Nº 02 JULGAMENTO HABILITAÇÃO CREDENCIAMENTO- PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 010/2021- CREDENCIAMENTO FUNDO DE SAÚDE

Publicação Nº 3292398

PROCESSO LICITATÓRIO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO/ CREDENCIAMENTO Nº 010/2021- FUNDO DE SAÚDE

Objeto: A presente licitação destina-se ao CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS NAS ESPECIALIDADES E SUBESPECIALIDADES, EXAMES DE IMAGEM, PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E CORRELATOS, NA ÁREA ESPECÍFICA DE SAÚDE FÍSICA EM GERAL, PARA ATENDIMENTO À POPULAÇÃO USUÁRIA DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SERRA ALTA, QUANDO ENCAMINHADOS PELOS MÉDICOS ASSISTENTES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE (APS) E/OU MÉDICOS DA REDE DE URGÊNCIA CONTRATADA, para atendimento das demandas do Fundo Municipal de Saúde.

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DE LICITAÇÃO

No dia dezesseis do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um, às quinze horas, na Sala de Reuniões no Setor de Compras do Município de Serra Alta, situado no endereço Av. Dom Pedro II, 830, centro de Serra Alta, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações, designada pelo Decreto nº 143 de 14/04/2021, sob a Presidência do Sr. MARCONDES LEONARDO MULLER, com a finalidade de efetuar o recebimento do envelope e julgamento da Habilitação do Certame em epígrafe nos termos do item 3.2 do Edital. Em ato contínuo o Presidente inicialmente após estender seus cumprimentos aos presentes, declarou aberta a sessão.

DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:

Protocolou o envelope contendo o pedido de credenciamento e demais documentos exigidos no Edital uma empresa, sendo: *VANESSA MARTINELI ME.

DO JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO:

Iniciada a análise por ordem de protocolo do recebimento do envelope com a Habilitação, a Comissão Permanente de Licitação prosseguiu com a conferência do lacre do mesmo e em ato contínuo o mesmo foi rubricado pela CPL, e na sequência foram analisadas minuciosamente e posteriormente rubricadas todas as documentações apresentadas pela participante supra mencionada, constatando-se durante o transcorrer desse processo a seguinte ocorrência: A licitante cumpriu com todas as exigências estabelecidas do instrumento convocatório restando devidamente HABILITADA e CREDENCIADA a prestar os serviços, conforme segue:

Empresa Credenciada:

* VANESSA MARTINELI ME – ITEM: nº 38 – Sessões de Fonoaudiologia – Terapia Individual.

Ciente o licitante do resultado supra, fica o mesmo notificado e aberto o prazo de direito de recurso previsto na Lei 8.666/93 e alterações posteriores. É importante registrar que o credenciamento continua em aberto por um período de 12 (doze) meses, podendo outras empresas se credenciar. Oportuno mencionar que posteriormente ao término do prazo de recurso o processo será encaminhado juntamente com toda a documentação de credenciamento para a Assessoria Jurídica do Município para parecer e posterior homologação e adjudicação da autoridade competente.

Serra Alta/SC, 16 de setembro de 2021.

Comissão Permanente de Licitação

MARCONDES LEONARDO MULLER
Presidente

AMAURI NEMERSKI
Secretário

ANA CLAUDIA LAUXEN ZUZELISKI
Membro

DECRETO N. 250/2021, DE 16 DE SETEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3290368

DECRETO N. 250/2021, DE 16 DE SETEMBRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR N. 42, DE 25 DE SETEMBRO DE 2018".

RAFAEL MARIN, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal e,

CONSIDERANDO o teor da Lei Complementar nº 42 de 25 de setembro de 2018, que "Institui o programa Serra Alta Mais Acessível, para padronização de calçadas públicas, na modalidade de execução compartilhada, e dá outras providências".

CONSIDERANDO o artigo 3º, §1º, da referida norma, que determina "a parceria na modalidade de execução de forma compartilhada somente será realizada com a adesão mínima de 80% da área de abrangência".

CONSIDERANDO a necessidade de implementar a sexta etapa do programa, beneficiando novas ruas e moradores.

DECRETA:

Art. 1º - A citada área de abrangência se dará por testada de quadra, nos locais descritos como sexta etapa, a partir dos trechos de intervenção elencados a seguir:

I - Loteamento Vinhedos:

- a) Rua Conde D'Eu quadras 74, 75, 78 e 79;
- b) Rua Aristides José Motter quadras 73, 74, 76, 77, 78, 85, 86 e 88;
- c) Rua Vinhedos quadras 86 e 87;
- d) Rua Dom João VI quadras 58, 85, 86 e 87;

II – Loteamento Nascer do Sol:

- a) Rua Sete de Setembro quadras 40, 98, 99, 101 e 104;
- b) Rua Menotti Cerezolli quadras 40 e 98;
- c) Rua Abrelino Jacob Gireli quadras 98, 99, 101, 103 e 104;
- d) Rua Antônio Strapazzon quadras 103 e 104;

Art. 2º - A definição da ordem de execução, bem como dos trechos de calçada que necessitem apenas de adequações pontuais, com manutenção do pavimento, será determinada e executada pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 3º - Somente poderão ser entregues os materiais necessários (meios-fios, pavers, tátil de alerta e direcional, bem como blocos de floreiras), quando toda a documentação exigida for entregue e aprovada pelo Poder Executivo Municipal, levando-se em conta trechos mínimos de testada de uma quadra.

Art. 4º - As construções em locais isolados, que não estejam enquadradas nos termos dos artigos anteriores, terão direito a participar do programa Serra Alta Mais Acessível, desde que o alvará de construção tenha sido emitido a partir da data de promulgação da Lei Complementar nº 42, responsável por instituir o programa, ou seja, dia 25 de setembro de 2018.

Art. 5º - O prazo de execução da sexta etapa será até o dia 16 de dezembro de 2021, podendo o presente prazo ser prorrogado por iniciativa do Poder Público municipal.

Art. 6º - Caso o particular execute as obras em desacordo com os projetos de engenharia aprovados, ficará, após regular notificação e prazo de 30 dias para adequação da obra, responsabilizado por ressarcir integralmente o Município de Serra Alta pelos materiais fornecidos, podendo tal cobrança ser efetuada juntamente com o lançamento do IPTU.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei Municipal nº 958 de 22 de maio de 2013, revogando-se as disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 16 de setembro de 2021.

RAFAEL MARIN
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

MARCONDES LEONARDO MULLER
Secretário de Administração

DECRETO Nº 249/2021 DE 15 DE SETEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3290935

DECRETO Nº 249/2021 DE 15 DE SETEMBRO DE 2021.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

RAFAEL MARIN, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 1.178, de 13 de setembro de 2021, e com o Art. 10, da Lei nº 1.157/2020 de 14/12/2020,

Art. 1º - Fica aberto no Órgão e Unidade Orçamentária, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 450.000,00 (Quatrocentos e cinquenta mil reais), no programa e verba abaixo discriminada e constante dos anexos da Lei Municipal nº 1.157/2020 de 14/12/2020:

Entidade 2:

Órgão: 10.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade Orçamentária: 10.01 – Fundo Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 2.600 – Fundo Municipal de Saúde

Natureza da Despesa: 3.3.90.00 – Aplicações Diretas

Fonte: 00.01.0002 – Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde Dotação: 15 R\$ 450.000,00

Art. 2º - Os recursos para abertura do crédito suplementar, de que trata o artigo anterior serão extraídos das seguintes dotações orçamentárias:

Entidade 1:

Órgão: 02.00 – GABINETE DO PREFEITO

Unidade Orçamentária: 02.01 – Gabinete do Prefeito

Projeto/Atividade: 2.200 – Manutenção do Gabinete do Prefeito

Natureza da Despesa: 4.4.90.00 – Aplicações Diretas

Fonte: 00.01.0000 – Recurso Ordinário

Dotação: 3 R\$ 30.000,00

Órgão: 04.00 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Unidade Orçamentária: 04.01 – Departamento de Finanças

Projeto/Atividade: 0.401 – Encargos Gerais do Município

Natureza da Despesa: 3.3.90.00 – Aplicações Diretas

Fonte: 00.01.0000 – Recurso Ordinário

Dotação: 29 R\$ 40.000,00

Projeto/Atividade: 2.400 – Manutenção da Secretaria de Planejamento e Finanças

Natureza da Despesa: 3.3.71.00.00 – Transferência a Consórcios Públicos

Fonte: 00.01.0000 – Recurso Ordinário

Dotação: 24 R\$ 50.000,00

Natureza da Despesa: 4.4.71.00.00 – Transferência a Consórcios Públicos

Fonte: 00.01.0000 – Recurso Ordinário

Dotação: 26 R\$ 50.000,00

Natureza da Despesa: 4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas

Fonte: 00.01.0000 – Recurso Ordinário

Dotação: 27 R\$ 80.000,00

Órgão: 11.00 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade Orçamentária: 11.03 – Fundo Municipal de Assistência Social

Projeto/Atividade: 1.010 – Programa de Habitação

Natureza da Despesa: 4.4.90.00 – Aplicações Diretas

Fonte: 00.01.0000 – Recurso Ordinário

Dotação: 106 R\$ 100.000,00

Projeto/Atividade: 2.901 – Proteção Social Básica

Natureza da Despesa: 3.3.90.00 – Aplicações Diretas

Fonte: 00.01.0000 – Recurso Ordinário

Dotação: 103 R\$ 100.000,00

TOTAL de anulações R\$ 450.000,00 (Quatrocentos e cinquenta mil reais).

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei Municipal nº 958/2013, de 22 de maio de 2013, revogando-se as disposições em contrário.

Serra Alta (SC), 15 de setembro de 2021.

RAFAEL MARIN
Prefeito Municipal

MARCONDES LEONARDO MULLER
Secretário de Administração

CLAIR FÁTIMA ANDREIS
Contadora CRC/SC 23.683/0-4

Siderópolis

PREFEITURA

26/2021 DESCREDENCIAMENTO

Publicação Nº 3290387

MUNICÍPIO DE SIDERÓPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CREDENCIAMENTO Nº 09/2021
CONTRATO Nº 26/2021
AVISO DE DESCREDENCIAMENTO

O MUNICÍPIO DE SIDERÓPOLIS/SC, torna público o resultado do DESCREDENCIAMENTO, referente à Licitação e o contrato acima epígrafados, cujo objeto é o Credenciamento de pessoa(s) jurídica(s) especializada(s) para prestação de serviços médicos de urgência e emergência, como forma de atender as demandas dos pacientes no Pronto Atendimento 24 (vinte e quatro) horas do Município de Siderópolis. Após solicitação da Secretária de Saúde do Município, através do ofício nº 15/2021, de 24/08/2021, foi declarada DESCREDENCIADA a empresa TOMASIMEDIC CLÍNICA MÉDICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 39.970.519/0001-38, representada por Julio Fernandes Tomasi.

Siderópolis, 16 de setembro de 2021.

ANGELO FRANQUI SALVARO
PREFEITO

Sombrio

PREFEITURA

PUBLICAÇÃO P.P 070/2021

Publicação Nº 3290933

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D32781688A3DB8C7E30F29058FE28A3409E4AB11

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOMBRIO
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 070/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2021

Objeto: O presente procedimento licitatório tem por objetivo selecionar a proposta mais vantajosa para aquisição de um veículo de carga urbana, zero km, equipado com carroceria metálica (baú), para ser utilizado pela Secretaria Municipal de Educação de Sombrio/SC, conforme condições, quantitativos e especificações técnicas constantes no Termo de Referência - Anexo I do edital.

Base Legal: Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente Lei Federal nº 8.666/1993, Lei complementar nº 123/2006.

Da Entrega dos Envelopes e Abertura: Os envelopes deverão ser protocolados até às 08h30min do dia 29 de setembro de 2021, com início do credenciamento e abertura marcada para às 09h00min do dia 29 de setembro de 2021.

Maiores informações no Setor de Licitações na Prefeitura Municipal de Sombrio, sito à Av. Nereu Ramos, nº 31, Centro de Sombrio/SC, no horário de atendimento das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, de segunda à sexta-feira, pelo tel. (48) 3533-5225 ou através do e-mail: licita.sombrio@gmail.com.

Sombrio/SC, 16 de setembro de 2021.

Gislane Dias da Cunha

Prefeita Municipal

Taió

PREFEITURA

DECRETO Nº 7.533/2021

Publicação Nº 3290243

DECRETO Nº 7.533, DE 16 DE SETEMBRO DE 2021

Suplementa dotação orçamentária por conta do excesso de arrecadação proveniente dos recursos da Remuneração de Depósitos Bancários - não vinculados - Município.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAIÓ, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no art. 70, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 23 de março de 1990, na forma do art. 7º, inciso I, da Lei nº 4.320 e de conformidade com o estabelecido no art. 11, inciso I, da Lei nº 4.220, de 8 de dezembro de 2020 (LOA).

Considerando o excesso de arrecadação proveniente da receita: 4.1.3.2.1.00.11.02.01.00.00.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - não vinculados - Município, referente ao período de 31/01/2021 a 31/08/2021.

DECRETA:

Art. 1º Fica suplementado no Orçamento Anual do Município, relativo ao exercício de dois mil e vinte e um, na dotação orçamentária abaixo, o valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), proveniente do excesso de arrecadação da receita: 4.1.3.2.1.00.11.02.01.00.00.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - não vinculados - Município, conforme segue:

05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

01 - Departamento de Ensino Fundamental

2.021 - Programa de Alimentação Escolar do Ensino Fundamental

83 - 3.3.3.90.00.00.00.00.00.00.00.01.00.0000 - Aplicações Diretas... R\$ 20.000,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Taió, 16 de setembro de 2021.

HORST ALEXANDRE PURNHAGEN
Prefeito do Município de Taió

MAURA ALVES DE MELO
Secretária de Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 47/2021

Publicação Nº 3290061

PORTARIA Nº 47, de 06/09/2021

ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO 03/2021

INDIANARA SEMAN, Diretora Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Taió, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 168 da Lei nº 3.625, de 19 de dezembro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo para apurar irregularidade na concessão de aposentadoria do servidor falecido JOSE PACHECO, referente aos proventos calculados pela Unidade no montante de R\$ 372,46, correspondendo à aplicação da proporcionalidade de 88,57%, de acordo com o tempo de serviço de 31 anos, 10 meses e 5 dias, sobre a última remuneração percebida pelo servidor na ativa, divergente do apurado pela Instrução do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (R\$ 336,01) considerando o tempo de 32 anos e 24 dias, ou 91,61%, sobre a última remuneração de R\$ 361,33, acrescido de R\$ 5,00 (salário família), em contrariedade ao disposto no artigo 18,II, "c" c/c artigo 19, I, da Lei nº 1.756/1990.

Art. 2º Levando em consideração que o óbito do servidor gerou a Concessão de Pensão por Morte à Sra. Nilsa Koerich Pacheco, objeto do processo @PPA 20/00423943, a Instrução do Tribunal de Contas entendeu necessário a abertura de processo administrativo, com o objetivo de garantir à beneficiária o direito ao contraditório e a ampla defesa, eis que refletira diretamente no benefício a que faz jus, conforme previsto no artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal.

P.R.I.

Taió, SC em 06 de Setembro de 2021.

INDIANARA SEMAN
Diretora Presidente
TAIÓPREV

Tangará

PREFEITURA

PE 015/2021

Publicação Nº 3290868

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

Aviso de Licitação

Processo Licitatório n. 156/2021 Pregão Eletrônico n. 015/2021

Objeto o registro de preço a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE FORNEÇA EQUIPE DE SEGURANÇA PARA EVENTOS DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ. A documentação e as propostas de preços serão recebidas até às 14h00min do dia 01/10/2021. O edital e seus anexos podem ser obtidos na sede Adm. do Município, sito a Av. Irmãos Piccoli, 267, Fone 49 35327450 ou através dos sites <https://www.tangara.sc.gov.br/> e <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/>.

Tangará, 16 de Setembro de 2021.

ALDAIR BIASIOLO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 504, DE 09 DE SETEMBRO DE 2021. "DECLARA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Publicação Nº 3291746

PORTARIA Nº 504, DE 09 DE SETEMBRO DE 2021.

"DECLARA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ALDAIR BIASIOLO, Prefeito de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 74, inciso, VII, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 25, da Lei 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1.º Declara inexigível a licitação para a contratação de empresa especializada para mão de obra (horas) para manutenção preventiva de Autoclave, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, Assistência Social e Habitação, no valor de R\$ 3.753,22 (três mil e setecentos e cinquenta e três reais e vinte e dois centavos), da empresa ASSISTÊNCIA ODONTOMEDICA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 09.381.337/0001-60, conforme determina o "caput", do art. 25 da Lei 8.666/93.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ – SC, 09 DE SETEMBRO DE 2021.

ALDAIR BIASIOLO

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 512, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021. "DECLARA DISPENSA DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Publicação Nº 3291747

PORTARIA Nº 512, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021.

"DECLARA DISPENSA DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ALDAIR BIASIOLO, Prefeito de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 74, inciso, VII, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 24, inciso II, da Lei n. 8.666/93 c/c o art. 1º, inciso II, alínea "a", do Decreto Federal nº 9.412/18,

RESOLVE:

Art. 1.º Declara dispensável a licitação para a aquisição de máquinas de algodão doce e máquinas de pipoca para as Instituições Escolares da Rede Municipal de Ensino, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Juventude, Esporte e Lazer, da empresa ORMEG COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.022.374/0001-97, no valor total de R\$ 7.420,00 (sete mil e quatrocentos e vinte reais), conforme determina o inciso II do art. 24, da Lei 8.666/93 c/c o art. 1º, inciso II, alínea "a", do Decreto Federal nº 9.412/18.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ – SC, 13 DE SETEMBRO DE 2021.

ALDAIR BIASIOLO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 515, DE 14 DE SETEMBRO DE 2021. "DECLARA DISPENSA DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 3291749

PORTARIA Nº 515, DE 14 DE SETEMBRO DE 2021.

"DECLARA DISPENSA DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ALDAIR BIASIOLO, Prefeito de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 74, inciso, VII, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 24, inciso I, da Lei n. 8.666/93 c/c o art. 1º, inciso I, alínea "a", do Decreto Federal nº 9.412/18 e,

RESOLVE:

Art. 1.º Declara dispensável a licitação para a contratação da empresa SONDAOESTE SONDAGENS E GEOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 82.092.842/0001-85, para a realização de ensaio CBR (sondagem), para projeto de pavimentação das vias municipais da Linha São Miguel e Linha Caravaggio, no valor total de R\$ 19.172,48 (dezenove mil e cento e setenta e dois reais e quarenta e oito centavos), conforme determina o inciso I, do art. 24 da Lei 8.666/93 c/c o art. 1º, inciso I, alínea "a", do Decreto Federal nº 9.412/18.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ – SC, 14 DE SETEMBRO DE 2021.

ALDAIR BIASIOLO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 517, DE 16 DE SETEMBRO DE 2021. "NOMEIA MEMBROS PARA COMPOREM A JUNTO ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES - JARI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 3291750

PORTARIA Nº 517, DE 16 DE SETEMBRO DE 2021.

"NOMEIA MEMBROS PARA COMPOREM A JUNTO ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES - JARI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ALDAIR BIASIOLO, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VII do art. 74 da Lei Orgânica do Município, c/c art. 8º da Lei 1.548 de 18 de abril de 2002 e o art. 1º da Lei 1.771 de 07 de junho de 2006,

RESOLVE:

Art. 1.º Nomear para comporem a Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, as seguintes pessoas:

I – Representante com conhecimento na área de trânsito:

- a) Titular: Bruno Gasaniga Alves dos Santos
- b) Suplente: Tadeu Cendron

II – Representante de entidade representativa da sociedade ligada à área de trânsito:

- a) Titular: Gilce Cristiane Lupato
- b) Suplente: Eliane Rodrigues Gaio

III – Representante do órgão que impôs a penalidade:

- a) Titular: Robinson José Veroneze
- b) Suplente: Valcir José Ceron

Art. 2.º O mandato dos membros da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI de Tangará será de 02 (dois) anos.

Art. 3º A função de membro da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI será remunerada na quantia correspondente a 10% (dez por cento) do salário mínimo vigente por cada reunião ordinária, sendo que as reuniões extraordinárias não serão remuneradas.

Art. 4.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ/SC, 16 DE SETEMBRO DE 2021.

ALDAIR BIASIOLO
PREFEITO MUNICIPAL

ATA PROPOSTAS TP 011.2021

Publicação Nº 3290456

Página: 1 / 6

 ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ CNPJ: 82.827.999/0001-01 Telefone: (49) 3532-1522 Endereço: Av. Irmãos Piccoli, 267 - Centro CEP: 89642-000 - Tangará	Tomada de preços 11/2021
	Número Processo: 126/2021 Data do Processo: 05/08/2021

OBJETO DO PROCESSO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DA RUA AMADEO NARDI E TRECHO DAS RUAS SÃO PAULO E ELECTIVO ZANOTTO

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nº 2/2021

Reuniram-se no dia 16/09/2021, as 11:02 os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria/Decreto Nº 48/2021, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório Nº 126/2021 na modalidade de Tomada de preços. Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

PARECER DA COMISSÃO

Encontram-se habilitadas as seguintes empresas:

- 1) KAENG INFRAESTRUTURA EIRELI, não representada neste ato;
- 2) CONSBRITA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, não representada neste ato;

Iniciou-se a reunião com a abertura do envelope "proposta" pela Comissão Permanente de Licitações, sendo os conteúdos vistos e analisados. Após análise, à vista das exigências constantes no edital, a Comissão constatou que todas as propostas impressas obedeceram às exigências do edital, dando prosseguimento. A Comissão constatou a apresentação das propostas nos seguintes valores: 1) KAENG INFRAESTRUTURA EIRELI com o valor total de R\$ 490.057,06 (quatrocentos e noventa mil cinquenta e sete reais e seis centavos) e 2) CONSBRITA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA com o valor total de R\$ 446.533,12 (quatrocentos e quarenta e seis mil quinhentos e trinta e três reais e doze centavos). Dando continuidade, sendo o critério para julgamento e classificação o de menor preço global, a Comissão de Licitação declara vencedora a empresa CONSBRITA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA. Publique-se o presente resultado no site www.tangara.sc.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC na data de 16/09/2021, comunicando as empresas participantes do presente julgamento que, após o decurso dos prazos recursais, que serão de 05 (cinco) dias úteis para que os recorrentes presentes e não presentes apresentem suas razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, o processo será encaminhado ao Sr. Prefeito Municipal para homologação e contratação do serviço licitado. Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, com o presente ata lida, aprovada e assinada pelos presentes.

Participante: CONSBRITA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO. AF_10/2018 - LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO. AF_10/2018	2.384,7	M²		0,35	834,67
2	LOCAÇÃO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, PARA ESCRITÓRIO, SEM DIVISÓRIAS INTERNAS E SEM SANITÁRIO.. - LOCAÇÃO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, PARA ESCRITÓRIO, SEM DIVISÓRIAS INTERNAS E SEM SANITÁRIO..	1,000	MT		458,39	458,39
3	REALINHAMENTO DE MEIO FIO - REALINHAMENTO DE MEIO FIO	700,000	M		3,34	2.338,00
4	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019 - LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019	2.384,7	M²		1,50	3.577,14
5	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUÍDO CM-30. AF_11/2019 - EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUÍDO CM-30. AF_11/2019	2.384,7	M²		7,17	17.098,73
6	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE BINDER - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019 - EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO,	95,390	M³		861,27	82.156,55

	CAMADA DE BINDER - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019				
7	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020 - TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	7.154,2	TXKM	0,43	3.076,34
8	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), COM RETROESCAVADEIRA (0,26 M3/88 HP), LARG. DE 0,8 M A 1,5 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021 - ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), COM RETROESCAVADEIRA (0,26 M3/88 HP), LARG. DE 0,8 M A 1,5 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021	3,200	M³	9,79	31,33
9	TUBO DE CONCRETO (SIMPLES) PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 300 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015 - TUBO DE CONCRETO (SIMPLES) PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 300 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	2,000	M	69,83	139,66
10	TUBO DE CONCRETO (SIMPLES) PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015 - TUBO DE CONCRETO (SIMPLES) PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	2,000	MT	86,41	172,82
11	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M³ / POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA DE 1,5 A 2,5 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_04/2016 - REATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M³ / POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA DE 1,5 A 2,5 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_04/2016	2,880	M³	17,20	49,54
12	CAIXA BOCA DE LOBO 60X60 EM BLOCOS DE CONCRETO INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, REBOCO, CONCRETAGEM, GRELHAS. COMPLETA - MATERIAIS E MÃO DE OBRA - CAIXA BOCA DE LOBO 60X60 EM BLOCOS DE CONCRETO INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, REBOCO, CONCRETAGEM, GRELHAS. COMPLETA - MATERIAIS E MÃO DE OBRA	10,000	UND	839,52	8.395,20
13	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C. AF_11/2019 - EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C. AF_11/2019	2.384,7	M²	2,16	5.151,08
14	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019 - EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	95,390	M³	915,10	87.291,39
15	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020 - CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	95,390	M³	6,50	620,04
16	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³,	7.154,2	TXKM	0,43	3.076,34

	EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020. - TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020.				
17	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO. - SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO.	82,000	M²	15,08	1.236,56
18	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES. - ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES.	23,850	HR	101,19	2.413,38
19	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES - ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	95,390	H	32,14	3.065,83
20	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO. AF_10/2018. - LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO. AF_10/2018.	1.679,0	MT	0,35	587,67
21	LOCAÇÃO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, PARA ESCRITÓRIO, SEM DIVISÓRIAS INTERNAS E SEM SANITÁRIO. - LOCAÇÃO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, PARA ESCRITÓRIO, SEM DIVISÓRIAS INTERNAS E SEM SANITÁRIO.	1,000	MÊS	458,39	458,39
22	ALINHAMENTO DO MEIO-FIO - ALINHAMENTO DO MEIO-FIO	510,000	M	3,34	1.703,40
23	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019. - LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019.	1.679,0	M²	1,50	2.518,60
24	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUÍDO CM-30. AF_11/2019.. - EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUÍDO CM-30. AF_11/2019..	1.679,0	M²	7,17	12.038,93
25	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE BINDER - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019. - EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE BINDER - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019.	67,160	M³	861,27	57.842,89
26	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020.. - TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020..	5.037,2	TXKM	0,43	2.166,00
27	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), COM RETROESCAVADEIRA (0,26 M3/88 HP), LARG. DE 0,8 M A 1,5 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021. - ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), COM RETROESCAVADEIRA (0,26 M3/88 HP), LARG. DE 0,8 M A 1,5 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021.	3,200	M³	9,79	31,33
28	TUBO DE CONCRETO (SIMPLES) PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 300 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015. - TUBO DE CONCRETO (SIMPLES) PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 300 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015.	2,000	MT	69,83	139,66
29	TUBO DE CONCRETO (SIMPLES) PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015.. - TUBO DE CONCRETO (SIMPLES) PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015..	2,000	MT	86,41	172,82
30	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA	2,880	M³	17,21	49,56

	HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M³ / POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA DE 1,5 A 2,5 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_04/2016. - REATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M³ / POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA DE 1,5 A 2,5 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_04/2016.					
31	CAIXA BOCA DE LOBO 60X60 EM BLOCOS DE CONCRETO INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, REBOCO, CONCRETAGEM, GRELHAS. COMPLETA - MATERIAIS E MÃO DE OBRA. - CAIXA BOCA DE LOBO 60X60 EM BLOCOS DE CONCRETO INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, REBOCO, CONCRETAGEM, GRELHAS. COMPLETA - MATERIAIS E MÃO DE OBRA.	4,000	UND	839,52	3.358,08	
32	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C. AF_11/2019. - EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C. AF_11/2019.	1.679,0	M²	2,16	3.626,79	
33	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019. - EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019.	67,160	M³	915,10	61.458,12	
34	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020. - CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020.	67,160	M³	6,50	436,54	
35	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM) - TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM)	5.037,2	TXKM	0,43	2.166,00	
36	SINALIZACAO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO.. - SINALIZACAO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO..	63,000	M²	15,08	950,04	
37	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES - ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	16,790	H	101,19	1.698,98	
38	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES.. - ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES..	67,160	H	32,14	2.158,52	
39	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO. AF_10/2018.. - LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO. AF_10/2018..	773,550	MT	0,35	270,74	
40	LOCACAO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, PARA ESCRITORIO, SEM DIVISORIAS INTERNAS, E SEM SANITARIO. - LOCACAO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, PARA ESCRITORIO, SEM DIVISORIAS INTERNAS, E SEM SANITARIO.	1,000	MÊS	458,39	458,39	
41	REALINHAMENTO DE MEIO FIO.. - REALINHAMENTO DE MEIO FIO..	172,000	M	3,34	574,48	
42	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019.. - LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019..	773,550	M²	1,50	1.160,32	
43	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUÍDO - CM-30. - EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUÍDO - CM-30.	773,550	M²	7,17	5.546,35	
44	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE BINDER - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE.. - EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE BINDER - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE..	30,940	M³	861,27	26.647,69	
45	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT	2.320,6	TXKM	0,43	997,88	

	EXCEDENTE A 30 KM. (UNIDADE: TXKM). - TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM. (UNIDADE: TXKM).				
46	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO.) COM RETROESCAVADEIRA (0,26 M3/88 HP), LARG. DE 0,8 M A 1,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. - ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO.) COM RETROESCAVADEIRA (0,26 M3/88 HP), LARG. DE 0,8 M A 1,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA.	3,200	M³	9,79	31,33
47	TUBO DE CONCRETO (SIMPLES) PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 300 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS, FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. - TUBO DE CONCRETO (SIMPLES) PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 300 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS, FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO.	2,000	MT	69,83	139,66
48	TUBO DE CONCRETO (SIMPLES), PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. - TUBO DE CONCRETO (SIMPLES), PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO.	2,000	MT	86,41	172,82
49	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M³ / POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA DE 1,5 A 2,5 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA - REATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M³ / POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA DE 1,5 A 2,5 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA	2,880	M³	17,20	49,54
50	CAIXA BOCA DE LOBO 60X60 EM BLOCOS DE CONCRETO INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, REBOCO, CONCRETAGEM, GRELHAS. COMPLETA - MATERIAIS E MÃO DE OBRA.. - CAIXA BOCA DE LOBO 60X60 EM BLOCOS DE CONCRETO INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, REBOCO, CONCRETAGEM, GRELHAS. COMPLETA - MATERIAIS E MÃO DE OBRA..	3,000	UND	839,52	2.518,56
51	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C - EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C	773,550	M²	2,16	1.670,87
52	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE - EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE	30,940	M³	915,10	28.313,19
53	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3) - CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3)	30,940	M³	6,50	201,11
54	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). - TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM).	2.320,6	TXKM	0,43	997,88
55	SINALIZACAO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM	17,200	M²	15,08	259,38

Página: 6 / 6

56	MICROESFERAS DE VIDRO. - SINALIZACAO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO.	H	101,19	783,21
57	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES.. - ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES..	H	32,14	994,41
	ENCARREGADO GERAL, COM ENCARGOS 30,940 COMPLEMENTARES. - ENCARREGADO GERAL, COM ENCARGOS COMPLEMENTARES.			

Total do Participante: 446.533,12**Total Geral:** 446.533,12

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Tangará, 16/09/2021

LARISSA VENDRUSCOLO

MEMBRO

DAIANE NEIS ALVES DOS SANTOS

MEMBRO

CRISTIANE PICCININ

PRESIDENTE

HOMOLOGAÇÃO DL 61.2021

Publicação Nº 3290508

Página: 1 / 1

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ**CNPJ:** 82.827.999/0001-01**Telefone:** (49) 3532-1522**Endereço:** Av. Irmãos Piccoli, 267 - Centro**CEP:** 89642-000 - Tangará**DISPENSA DE LICITAÇÃO**
Nr.: 61/2021**Processo Adm.:** 154/2021**Data do Processo:** 13/09/2021**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 154/2021
b) **Nr. Licitação:** 61/2021 - DL
c) **Modalidade:** Dispensa de licitação
d) **Data de Homologação:** 16/09/2021
e) **Objeto da Licitação:** AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS DE ALGODÃO DOCE E MÁQUINAS DE PIPOCA PARA AS INSTITUIÇÕES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

Participante: ORMEG COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	MÁQUINA DE ALGODÃO DOCE - MÁQUINA DE ALGODÃO DOCE	2,000	UN	1.435,00	2.870,00
2	MÁQUINA DE PIPOCA - MÁQUINA DE PIPOCA	2,000	UN	2.275,00	4.550,00
Total do Participante:					7.420,00
Total Geral:					7.420,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUTENÇÃO DAS CRECHES MUNICIPAIS	05.001.12.365.0009.1008.4.4.90.00.00	R\$ 7.420,00

Tangará, 16/09/2021

ALDAIR BIASIOLO
Prefeito Municipal

Assinatura do Responsável

HOMOLOGAÇÃO DL 62.2021

Publicação Nº 3290741

Página: 1 / 1

 ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ CNPJ: 82.827.999/0001-01 Telefone: (49) 3532-1522 Endereço: Av. Irmãos Piccoli, 267 - Centro CEP: 89642-000 - Tangará	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 62/2021
	Processo Adm.: 155/2021 Data do Processo: 14/09/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 155/2021
b) **Nr. Licitação:** 62/2021 - DL
c) **Modalidade:** Dispensa de licitação
d) **Data de Homologação:** 16/09/2021
e) **Objeto da Licitação:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE ENSAIO CBR (SONDAGEM), PARA PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO DAS VIAS MUNICIPAIS LINHA SÃO MIGUEL E LINHA CARAVÁGIO.

Participante: SONDAOESTE SONDAGENS E GEOLOGIA LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	PONTO DE SONDAGEM ATÉ ATINGIR A COTA DE PARALISAÇÃO DO SPT , CONFORME ISF 207 DO DNIT. AS AMOSTRAS COLETADAS EM CADA FURO SERÃO OJETOS DE ENSAIOS DE CARACTERIZAÇÃO(LIMITES FÍSICO E ANÁLISE GRANULOMÉTRICA), COMPACTAÇÃO (PROCTOR NORMAL), IC, EXPANSÃO E UMIDADE NATURAL. - PONTO DE SONDAGEM ATÉ ATINGIR A COTA DE PARALISAÇÃO DO SPT , CONFORME ISF 207 DO DNIT. AS AMOSTRAS COLETADAS EM CADA FURO SERÃO OJETOS DE ENSAIOS DE CARACTERIZAÇÃO(LIMITES FÍSICO E ANÁLISE GRANULOMÉTRICA), COMPACTAÇÃO (PROCTOR NORMAL), IC, EXPANSÃO E UMIDADE	8,000	SERV	2.396,56	19.172,48

Total do Participante: 19.172,48**Total Geral:** 19.172,48

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	07.001.26.782.0019.2030.3.3.90.00.00	R\$ 19.172,48

Tangará, 16/09/2021

ALDAIR BIASIOLO
Prefeito Municipal

Assinatura do Responsável

HOMOLOGAÇÃO IL 06.2021 SMS

Publicação Nº 3290813

Página: 1 / 1

 ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUNICIPAL SAÚDE TANGARÁ CNPJ: 10.639.346/0001-98 Telefone: (49) 3532-1292 Endereço: Av. Irmãos Piccoli, 267 - Centro CEP: 89642-000 - Tangará	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nr.: 6/2021
	Processo Adm.: 21/2021 Data do Processo: 08/09/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 21/2021
b) **Nr. Licitação:** 6/2021 - IL
c) **Modalidade:** Inexigibilidade de licitação
d) **Data de Homologação:** 16/09/2021
e) **Objeto da Licitação:** *MANUTENÇÃO DA AUTOCLAVE DO POSTO CENTRAL PARA RESTABELECER O SERVIÇO DE ESTERILIZAÇÃO DOS MATERIAIS*

Participante: ASSISTENCIA ODONTOMEDICA EIRELI

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	MANUTENÇÃO DA AUTOCLAVE DO POSTO CENTRAL - MANUTENÇÃO DA AUTOCLAVE DO POSTO CENTRAL	1,000	UN	3.753,22	3.753,22
Total do Participante:					3.753,22
Total Geral:					3.753,22

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	09.001.10.301.0004.2005.3.3.90.00.00	R\$ 3.753,22

Tangará, 16/09/2021

ALDAIR BIASIOLO
Prefeito Municipal

Assinatura do Responsável

Tigrinhos

PREFEITURA

EXTRATO DE CONTRATO N°. 034/2021

Publicação N° 3292430

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 057DB2C3BF74BD77C8039A00F9623D864F12327C

EXTRATO DE CONTRATO
MUNICIPIO DE TIGRINHOS
Processo Licitatório n°. 054/2021
Tomada de Preços n°. 054/2021

O MUNICIPIO DE TIGRINHOS – torna público, para conhecimento dos interessados, que foi celebrado contrato n°. 034/2021 com a empresa RHEMA CONCURSOS PÚBLICOS LTDA – CNPJ: 41.214.780/0001-50, no valor total de R\$ 11.970,00, para Contratação de Empresa Especializada para Elaboração, Aplicação e Correção de Provas de Concurso Público e Processo Seletivo, sob o regime de menor preço por lote.

TIGRINHOS/SC, em 17 de setembro de 2021.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal, de Tigrinhos

EXTRATO DE TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 001/2021

Publicação N° 3289987

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
MUNICIPIO DE TIGRINHOS
Processo Licitatório n°. 048/2020
Ata de Registro de Preços n°. 001/2021

O MUNICIPIO DE TIGRINHOS – torna público, para conhecimento dos interessados, que foi celebrado termo aditivo n°. 027 - Ata de Registro de Preços n°. 001/2021, para aumento do valor do combustível (Gasolina Comum e Óleo Diesel S10), cujo objeto é a aquisição de combustível para manutenção da frota municipal, durante o exercício de 2021.

TIGRINHOS/SC, em 16 de setembro de 2021.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO N°. 059/2021

Publicação N° 3288351

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A8A80A4F842B14C3D6302DBEF85A92B107466555

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE TIGRINHOS

EXTRATO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO N°. 059/2021
PREGÃO PRESENCIAL N°. 059/2021
LICITAÇÃO EXCLUSIVA MEI/ME/EPP
Sistema de Registro de Preços

O Prefeito Municipal de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições legais, torna público para conhecimento geral dos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, a fim de REGISTRAR PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO PARCELADA E FUTURA DE PESSOA JURÍDICA PRESTADORA DE SERVIÇO HORAS MÁQUINAS COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS COM ROMPEDOR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL, pelo prazo de 12 (doze) meses. O recebimento dos envelopes de propostas e habilitação será até as 08h30min do dia 01/10/2021, no departamento de Compras e Licitações do Município de Tigrinhos, e a sessão terá início às 08h45min no Auditório do Centro Administrativo Municipal de Tigrinhos, no mesmo dia. Maiores informações bem como cópia do Edital poderão ser obtidas junto a Prefeitura Municipal, sito a Avenida Felipe Baczinski n°. 479, Centro, Tigrinhos/SC, fone: (49) 36580064, ou pelo site www.tigrinhos.sc.gov.br. Tigrinhos, 15 de setembro de 2021.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 054/2021

Publicação Nº 3290781

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 8F28C5ACB2B6565DB2F2E43635382C71683AC0BE

Página: 1 / 1

 ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL TIGRINHOS CNPJ: 01.566.620/0001-55 Telefone: (49) 3658-0068 Endereço: Avenida Felipe Bacinski, 479 - Centro CEP: 89875-000 - Tigrinhos	TOMADA DE PREÇOS Nr.: 54/2021
	Processo Adm.: 54/2021 Data do Processo: 20/08/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 54/2021
b) **Nr. Licitação:** 54/2021 - TP
c) **Modalidade:** Tomada de preços
d) **Data de Homologação:** 16/09/2021
e) **Objeto da Licitação:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO E APLICAÇÃO DE PROVAS DE CONCURSO PÚBLICO E PROCESSO SELETIVO.

Lote: 1

Participante: RHEMA CONCURSOS PUBLICOS LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	ELABORAÇÃO E APLICAÇÃO DE PROVAS PARA CONCURSO PÚBLICO (08 CARGOS/FUNÇÕES), OBJETIVANDO O PREENCHIMENTO DE VAGAS DE CARÁTER EFETIVO DO MUNICÍPIO DE TIGRINHOS/SC, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. - ELABORAÇÃO E APLICAÇÃO DE PROVAS PARA CONCURSO PÚBLICO (08 CARGOS/FUNÇÕES), OBJETIVANDO O PREENCHIMENTO DE VAGAS DE CARÁTER EFETIVO DO MUNICÍPIO DE TIGRINHOS/SC, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	1,000	UN	6.320,00	6.320,00
2	ELABORAÇÃO E APLICAÇÃO DE PROVAS PARA PROCESSO SELETIVO (09 CARGOS/FUNÇÕES), OBJETIVANDO O PREENCHIMENTO DE VAGAS DE CARÁTER TEMPORÁRIO DO MUNICÍPIO DE TIGRINHOS/SC, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. - ELABORAÇÃO E APLICAÇÃO DE PROVAS PARA PROCESSO SELETIVO (09 CARGOS/FUNÇÕES), OBJETIVANDO O PREENCHIMENTO DE VAGAS DE CARÁTER TEMPORÁRIO DO MUNICÍPIO DE TIGRINHOS/SC, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	1,000	UN	5.650,00	5.650,00
Total do Participante:					11.970,00
Total Geral:					11.970,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	03.001.04.122.1002.2007.3.3.90.00.00	R\$ 25.358,00

Tigrinhos, 16/09/2021

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA

Assinatura do Responsável

Tijucas

PREFEITURA

EXTRATO QUINTO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 112/PMT/2020 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 138/PMT/2020 – TOMADA DE PREÇO Nº 011/PMT/2020

Publicação Nº 3290486

EXTRATO QUINTO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 112/PMT/2020 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 138/PMT/2020 – TOMADA DE PREÇO Nº 011/PMT/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIJUCAS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS.

CONTRATADA: QUALIDADE PAVIMENTAÇÕES LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA RECUPERAÇÃO, REVITALIZAÇÃO E SINALIZAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA AVENIDA BAYER FILHO, CENTRO, NO MUNICÍPIO DE TIJUCAS/SC, CONFORME, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, QUADRO DE COMPOSIÇÕES, BDI, PROJETOS E ART'S (CREA) NECESSÁRIAS, PARA A SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS.

PRAZO PRORROGADO: DE 08/07/2021 A 05/11/2021.

CÂMARA MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 37/2021 DISPENSA CVT Nº 22/2021

Publicação Nº 3292400

EXTRATO DE CONTRATO Nº 37/2021
DISPENSA CVT Nº 22/2021

Contratante: Câmara de Vereadores de Tijucas CNPJ nº 80.669.864/0001-30.

Contratado: ELETÂNIA SCOPEL LTDA – CNPJ nº 04.538.945/0001-12

Objeto: O presente processo tem por objetivo a contratação de empresa para fornecimento de material para copa e cozinha para a Câmara Municipal de Vereadores de Tijucas/SC, conforme especificações e quantidades constantes do Termo de Referência da Dispensa nº 22/2021.

Fundamento Legal: Lei 8666/93, Art. 24, inciso II; e alterações.

Vigência: 16/09/2021 à 31/12/2021.

Valor Global: R\$ 1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais).

Timbé do Sul

PREFEITURA

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO LIC 32/2021 TP

Publicação Nº 3290191

Estado de Santa Catarina
Município de Timbé do Sul

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº 32/2021 - Tomada de Preços

O Município de Timbé do Sul/SC, torna público a Adjudicação e Homologação do resultado do Processo Licitatório nº 32/2021 - Tomada de Preços, objeto: execução das obras de ampliação da Secretaria de Educação - E.M.E.F. Frei Modesto, no município de Timbé do Sul/SC, lavrado em favor da empresa Engtek Construção Civil Ltda – CNPJ nº 33.394.575/0001-95, no valor de R\$ 123.682,38 (cento e vinte e três mil, seiscentos e oitenta e dois reais e trinta e oito centavos) .

Timbé do Sul/SC, 16/09/2021

Roberto Biava
Prefeito Municipal

AVISO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO Nº 34/2021 TP

Publicação Nº 3292440

Estado de Santa Catarina
Município de Timbé do Sul

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº 34/2021 - Tomada de Preços

O Município de Timbé do Sul/SC torna público a Adjudicação e Homologação do resultado do Processo Licitatório nº 34/2021 - Tomada de Preços, objeto: execução das obras de pavimentação asfáltica e drenagem na Rua Rocco Ghelere – Etapa 1, no município de Timbé do Sul/SC, lavrado em favor da empresa Pavimentar Engenharia e Construções Ltda – CNPJ nº 29.095.199/0001-60, no valor de R\$ 542.442,55 (quinhentos e quarenta e dois mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e cinq-enta e cinco centavos).

Timbé do Sul/SC, 17/09/2021

Roberto Biava
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO 72/2021

Publicação Nº 3290657

Estado de Santa Catarina
Município de Timbé do Sul

Termo de Contrato nº 72/2021

Contratante: Município de Timbé do Sul

Contratado: J. Manenti

Objeto: Prestação de serviços de apoio administrativo e assistência técnica na área de tecnologia da informação, compreendendo: manutenção, treinamento, integração de dados e sistemas, na forma de serviços continuados presencias e não presenciais.

Valor: R\$ R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) mensal

Vigência: de 15/09/2021 a 31/12/2021.

RESULTADO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E PROPOSTAS DA LICITAÇÃO Nº 34/2021 TP

Publicação Nº 3290172

Estado de Santa Catarina
Município de Timbé do Sul

RESULTADO DO JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO
LICITAÇÃO Nº 34/2021 – TOMADA DE PREÇOS

Objeto: Execução das obras de pavimentação asfáltica e drenagem na Rua Rocco Ghelere – Etapa 1, no município de Timbé do Sul/SC. A Comissão de Licitação do município de Timbé do Sul/SC torna público o resultado do julgamento de habilitação e propostas de preços, da Licitação 34/2021 – Tomada de Preços, que resultou na HABILITAÇÃO e CLASSIFICAÇÃO da única empresa participante: em 1º lugar a proposta da empresa PAVIMENTAR ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, com o valor global R\$ 542.442,55 (quinhentos e quarenta e dois mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e cinq-enta e cinco centavos).

Timbé do Sul/SC, 16 de setembro de 2021.

Josélia Scot Pezente

Presidente da Comissão de Licitação

Timbó

PREFEITURA

AVISO PREGAO PRESENCIAL SRP 13 2021 FMS

Publicação Nº 3292108

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B1A488DEDCBFE31A879F4FF4C7141A85BF8C4F73

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE TIMBÓ
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 13/2021 FMS

OBJETO: CONFEÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO DESTINADO AS AÇÕES DE PROMOÇÃO, PROTEÇÃO E APOIO AO ALEITAMENTO MATERNO E NA ALIMENTAÇÃO COMPLEMENTAR ADEQUADA E SAUDÁVEL PARA CRIANÇAS MENORES DE 02 (DOIS) ANOS DE IDADE NO ÂMBITO DA ESTRATÉGIA AMAMENTA E ALIMENTA BRASIL (EAAB), NA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE, CONFORME PORTARIA GM/MS Nº 3.297, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2020. ENTREGA DOS ENVELOPES: contendo os documentos de Habilitação e a Proposta de Preços até às 09h00min do dia 06 de outubro de 2021. ABERTURA: dia 06 de outubro de 2021 às 09h05min. Os interessados poderão obter a íntegra do edital no site: www.timbo.sc.gov.br, ou através do e-mail licitacoes@timbo.sc.gov.br ou telefone (47) 3380-7035.

Timbó (SC), 16/09/2021
ALFREDO JOÃO BERRI
Secretário Municipal de Saúde e Assistência Social

CONVOCAÇÃO ASSINATURA PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº. 57-01.2020 PMT - EXTRABRIT

Publicação Nº 3291687

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº. 57-01/2020 PMT
CREDENCIAMENTO Nº 57/2020 PMT

A Central de Licitações convoca, através do presente, o representante legal da empresa, EXTRABRIT MINERAÇÃO LTDA ME, CNPJ nº. 09.465.889/0001-57, a comparecer para assinatura do respectivo termo aditivo, conforme segue:

LOCAL: Prefeitura de Timbó, Av. Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, Timbó/SC - Central de Licitações;
DATA: até 24/09/2021.
HORÁRIO: das 08hs às 12hs e das 14hs às 17hs.

Timbó, 16 de setembro de 2021.
PRISCILA MACEDO
Central de Licitações

CONVOCAÇÃO ASSINATURA PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº. 57-01.2021 PMT - JULIO CESAR

Publicação Nº 3291690

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº. 57-01/2021 PMT
CREDENCIAMENTO Nº 57/2020 PMT

A Central de Licitações convoca, através do presente, o representante legal da empresa, JULIO CÉSAR ELIAS, CNPJ nº. 14.768.649/0001-61, a comparecer para assinatura do respectivo termo aditivo, conforme segue:

LOCAL: Prefeitura de Timbó, Av. Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, Timbó/SC - Central de Licitações;
DATA: até 24/09/2021.
HORÁRIO: das 08hs às 12hs e das 14hs às 17hs.

Timbó, 16 de setembro de 2021.
PRISCILA MACEDO
Central de Licitações

CONVOCAÇÃO ASSINATURA PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 136.2020 PMT

Publicação Nº 3291692

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 136/2020
INEXIGIBILIDADE Nº 70/2020 PMT

A Central de Licitações convoca, através do presente, o representante legal da empresa LAJETUBOS ARTEFATOS E SERVIÇOS LTDA - ME, CNPJ nº. 02.267.742/0001-03, a comparecer para assinatura do respectivo termo aditivo ao contrato oriundo do citado processo licitatório, conforme segue:

LOCAL: Prefeitura de Timbó, Av. Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, Timbó/SC - Central de Licitações;
DATA: até 24/09/2021.
HORÁRIO: 08hs às 12hs e das 14hs às 17hs.

Timbó, 16 de setembro de 2021.
AINÁ VITAL
Central de Licitações

CONVOCAÇÃO ASSINATURA QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 56.2020 PMT

Publicação Nº 3291697

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO QUARTO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 56/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29/2020 PMT

A Central de Licitações convoca, através do presente, o representante legal da empresa ADMINISTRADORA E PARTICIPAÇÕES KAMCHEN, CNPJ nº. 11.514.441/0001-28, a comparecer para assinatura do respectivo termo aditivo ao contrato oriundo do citado processo licitatório, conforme segue:

LOCAL: Prefeitura de Timbó, Av. Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, Timbó/SC - Central de Licitações;
DATA: até 24/09/2021.
HORÁRIO: das 08hs às 12hs e das 14hs às 17hs.

Timbó, 16 de setembro de 2021.
PRISCILA MACEDO
Central de Licitações

DECRETO Nº 6113, DE 17 DE SETEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3291288

DECRETO Nº 6113, DE 17 DE SETEMBRO DE 2021

Abre Crédito Suplementar à conta de anulação no valor de R\$ 328.452,57.	

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.50, Incisos V, VII e XXII e c/c art.70, Inciso I, alíneas "a" e "c" da Lei Orgânica do Município, com base na Lei nº 3189, de 10 de dezembro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica anulado no saldo existente de dotação, do seguinte Projeto/Atividade, item, elemento e unidade orçamentária do Orçamento-Programa 2021:

REFERÊNCIA	08.01.015.452.0261.2564.	ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
	300000.00	DESPESAS CORRENTES	
	310000.00	PESSOAL E ENCARGOS	
	319000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
371	0.1081700	COSIP	48.000,00
	319000.00	PESSOAL E ENCARGOS	
382	0.1081700	COSIP	2.000,00
	330000.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
	339000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	

410	0.1081700	COSIP	277.452,57
	339100.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
422	0.1081700	COSIP	1.000,00
		TOTAL	328.452,57

Art. 2º Abre Crédito Suplementar ao Orçamento-Programa 2021, no valor de R\$ 328.452,57 (trezentos e vinte e oito mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e sete centavos), mediante a utilização dos recursos indicados no art. 1º deste decreto, conforme segue:

REFERÊNCIA	08.01.015.452.0261.2564.	ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
	300000.00	DESPESAS CORRENTES	
	330000.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
	336700.00	EXECUÇÃO DE CONTRATO DE PPP	
391	0.1081700	COSIP	328.452,57
		TOTAL	328.452,57

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 17 de setembro de 2021; 151º ano de Fundação; 87º ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

EDITAL 03/2021

Publicação Nº 3291477



PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÓ
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCON
Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa ao Consumidor



Edital 03/2021

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA DÍVIDA ATIVA Nº 30/2021
PUBLICAÇÕES LEGAIS DO MUNICÍPIO DE TIMBÓ/SC
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO Nº 42.023.001.15-0000882.
NOTIFICADO: LUN'I COMERCIAL LTDA - ME

O Procon Municipal de Timbó, no uso de suas atribuições legais, notifica a reclamada LUN'I COMERCIAL LTDA - ME, em débito com esta Coordenadoria de Proteção e Defesa do Consumidor, da inscrição em dívida ativa de créditos não tributários.

Os créditos inscritos em dívida ativa estão acrescidos de a) Atualização Monetária: IPCA, conforme o art. 29, § 3º do Decreto nº 5504, de 02 de janeiro de 2020; b) Juros; 1% ao mês sobre o crédito atualizado, conforme art. 73 da Lei complementar nº 142/1998.

Cientifique-se a Reclamada, quanto os débitos inscritos em dívida ativa e quanto ao **prazo de 30 (trinta) dias**, a contar da publicação do presente Edital, para: Pagamento integral da dívida.

Sem interposição de defesa ou pagamento, fica ciente o contribuinte que será dado seguimento aos procedimentos de cobrança, **VIA PROTESTO EXTRAJUDICIAL** (Lei Complementar nº 493, de 11 de dezembro de 2017) e/ou **AJUIZAMENTO DE EXECUÇÃO FISCAL**.

[IDENTIFICAÇÃO DO SUJEITO PASSIVO]

Nome/Razão:	LUN'I COMERCIAL LTDA - ME	4138724
CPF/CNPJ:	07.764.703/0001-35	
Endereço:	RUA Maria Monteiro, Nº 647	
Bairro:	CAMBUÍ	
Cidade:	Campinas	Estado: SP CEP: 13.025-151

Conforme Decreto Federal nº 2.181/97, em seu artigo 55, juntamente com o Decreto Municipal 3440 de 05 de março de 2014, que homologa a resolução 002 de 28 de fevereiro de 2014 do CONDECON, profere-se a seguinte notificação.

[IDENTIFICAÇÃO DO CRÉDITO]

NATUREZA ADMINISTRATIVA: Multa administrativa.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 4, I, III, Art. 6, VI, Art. 30, Art. 31, Art. 35 I, II, III, Art. 36, Art. 37, §1, Art. 39, V, Art. 51, I, II, IV da Lei 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor, bem como Art. 12, VI, IX, Art. 13, I, XVIII, Art. 14, Art. 19, Art. 22, IV, Art. 26, IV, V do Decreto 2.181/97

FATO GERADOR: Fiscalização realizada pelo Procon através do processo de nº 42.023.001.15-0000882.

Rua Japão, Nº 408 - Bairro das Nações, anexo ao Simplifica.
CEP: 89.120-000, Timbó SC
Fone: (47) 3399.0574 – 3382.3655
E-mail: procon@timbo.sc.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÓ
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCON
Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa ao
Consumidor

**DEMONSTRATIVO DO(S) DÉBITO(S):**

Insc/Ano	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Juros	Total
12585/2018	94 - PROCON TIMBO - Multa	16/08/2021	12/11/2018	7.000,00	918,05	2771,32	10.689,37
VALOR TOTAL DA MULTA EM EXTENSO: dez mil, seiscentos e oitenta e nove reais e trinta e sete centavos							

Maiores informações poderão ser obtidas no Procon Municipal de Timbó, no horário das 08h00 às 17h00.

TIMBÓ/SC, em 16 de setembro de 2021.

Osvaldo Roberto Brodwolf
Coordenador-Geral do Procon de Timbó/SC

Rua Japão, N° 408 - Bairro das Nações, anexo ao Simplifica.
CEP: 89.120-000, Timbó SC
Fone: (47) 3399.0574 – 3382.3655
E-mail: procon@timbo.sc.gov.br

EXTRATO CONTRATO 80.2021 PMT

Publicação N° 3291721

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 80/2021

CONTRATANTE: Município de Timbó, através da Secretaria da Fazenda e Administração. CONTRATADA: GROUP CONSULTING SERVIÇOS EIRELI.

OBJETO: Prestação de serviços técnicos profissionais para análise de viabilidade econômica e financeira dos cemitérios jardim da paz, central e araponguinhas, com base no fluxo de caixa operacional e demais documentos comprobatórios, de acordo com as especificações detalhadas no Edital de Pregão Presencial n° 41/2021, Termo de Referência e demais anexos.

VALOR: R\$ 29.000,00 (Vinte e nove mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 13/03/2022.

DATA DA ASSINATURA: 14/09/2021.

MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
Secretária da Fazenda e Administração

EXTRATO NONO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO N° 75-01.2020 PMT - RUDIPEL

Publicação N° 3291699

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
EXTRATO DE TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO NONO TERMO ADITIVO A ATA REGISTRO DE PREÇOS 75-01/2020 PMT

PREGÃO PRESENCIAL N° 75/2020

CONTRATANTE: Município de Timbó, através da Secretaria da Fazenda e Administração.

CONTRATADO: RUDIPEL RUDNICK PETROLEO LTDA.

OBJETO: Reequilíbrio financeiro do valor do item 01, lote 03 (ÓLEO DIESEL COMUM (S500)), que passa a ter o valor de R\$ 4,296.

DATA DA ASSINATURA: 15/09/2021

MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
Secretária da Fazenda e Administração

PRIMEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO E REAJUSTE DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 57.2020 PMT

Publicação N° 3291708

PRIMEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO E REAJUSTE AO EDITAL DE
CREDENCIAMENTO N.º 57/2020 PMT

CREDENCIAMENTO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE PERFURAÇÃO DE ROCHAS REFERENTE A EXECUÇÃO DE DRENAGEM EM ÁREAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO CONFORME A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E AGRÍCOLA.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ/SC, através da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos e Agrícola (localizada na Rua Sibéria, n.º 75, Centro), representada pelo Secretário de Obras e Serviços Urbanos e Agrícola, Sr. Moacyr Cristofolini Júnior, no uso de suas prerrogativas legais e com fundamento na Lei n.º 8.666/1993 e alterações, considerando que:

- O Município de Timbó, através da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos e Agrícola, promoveu credenciamento contratação de empresa para serviço de perfuração de rochas referente a execução de drenagem em áreas públicas do município conforme a necessidade da Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Agrícola, (Edital de Credenciamento n.º 57/2020 PMT);
- Estes serviços são necessários e imprescindíveis à manutenção das atividades e atribuições da Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Agrícola;
- O memorando de 01/09/2021, de lavra da Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Agrícola, na qual é solicitada a prorrogação e reajuste do Edital de Credenciamento n.º 57/2020 PMT;
- Serão mantidos todos os termos e condições do Edital de Credenciamento n.º 57/2020 PMT, inclusive no que se refere aos pagamentos, objeto, finalidades, responsabilidades, obrigações e demais condições, ocorrendo apenas a prorrogação do prazo para credenciamento de empresas interessadas até a data de 30/09/2022 e reajuste de preço do item de n° 01 não acarretando assim nenhum prejuízo aos cofres da administração municipal;
- A prorrogação de prazo encontra amparo preambulo do Edital de Credenciamento n.º 57/2020 PMT;

- O reajuste encontra previsão expressa no item 1.2.5 do Edital de Credenciamento n.º 57/2020 PMT (Os valores fixados da hora técnica de serviço poderão ser reajustados somente após o período de 12 (doze) meses contados da publicação. Na hipótese em que restar demonstrada a necessidade de reajuste, dar-se-á através do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo);

- A administração municipal sempre busca zelar e prezar pela manutenção de melhores e mais vantajosas condições, principalmente no que se refere aos pagamentos, custos e atendimento à população.

RESOLVE promover o Termo Prorrogação e Reajuste ao Edital de Credenciamento n.º 57/2020 PMT, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA - PRORROGAÇÃO E REAJUSTE

1. O prazo para credenciamento de pessoas jurídicas, privadas ou públicas, lucrativas ou não, para a execução/fornecimento dos serviços de perfuração de rochas referente a execução de drenagem em áreas públicas do município conforme a necessidade da Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Agrícola, fica prorrogado até a data de 30/09/2022.

1.1. Ante as alterações promovidas no edital, fica reaberto o período de cadastramento de entidades interessadas em participar do credenciamento n.º 57/2020, constante do preâmbulo do referido edital, passando a vigorar com a seguinte redação:

1.1.1. "Os interessados deverão protocolar a documentação para habilitação durante o período de 01/10/2021 a 30/09/2022;"

1.2. As inscrições dos interessados a participar do credenciamento para futuro fornecimento ao Município de Timbó dos serviços constantes do objeto e poderão ser feitas a qualquer tempo, dentro do prazo de validade deste credenciamento, junto a Central de Licitações da Prefeitura de Timbó/SC (Av. Getúlio Vargas, n.º 700 - Centro, Timbó/SC), mediante apresentação dos documentos de habilitação, termo de aceitação dos preços e demais documentos, nas formas estabelecidas no Edital de Credenciamento n.º 57/2020.

2. O valor do objeto relacionado no item n.º 01 do presente termo ficam reajustados nos moldes estabelecidos no Edital de Credenciamento n.º 57/2020 PMT, sendo usado como índice o IPCA relativo ao período de 09/2020 a 08/2021, em consonância do solicitado no Memorando anexo, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	PERCENTUAL DE REAJUSTE	VALOR UNITÁRIO REAJUSTADO (R\$)
01	SERVIÇO DE PERFURAÇÃO DE ROCHA (036 MM) E FRAGMENTADA COM CAPSULAS DE PYROPLAST	68,33	9,6796%	74,94

CLAUSULA SEGUNDA – RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Edital de Credenciamento n.º 57/2020 PMT, e todos os demais atos e procedimentos a ele vinculados.

Timbó/SC, 16 de setembro de 2021.

MOACYR CRISTOFOLINI JÚNIOR

Secretário de Obras e Serviços Urbanos e Agrícola

TERCEIRA REPUBLICAÇÃO EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 14 2020 FMS

Publicação N° 3245451

MUNICÍPIO DE TIMBÓ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO PRESENCIAL N.º. 14/2020 FMS

ÓRGÃO GESTOR: Fundo Municipal de Saúde.

OBJETO: Contratação de empresa(s) especializada(s) para execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos odontológicos, médicos e de enfermagem, com fornecimento de peças e/ou componentes necessários.

EMPRESAS FORNECEDORAS: ODONTO BLU COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA LTDA e MEDICALBLU EQUIPAMENTOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI.

TOTAL ESTIMADO: R\$ 102.150,00 (cento e dois mil e cento e cinquenta reais).

MODALIDADE: Pregão Presencial.

VALIDADE DA ATA: 16/12/2021

Timbó, 17/12/2020

ALFREDO JOÃO BERRI

Secretário da Saúde e Assistência Social

CÂMARA MUNICIPAL**PORTARIA Nº 43/2021**

Publicação Nº 3290961

PORTARIA Nº 0043/2021

Institui Comissão Especial de Licitações e designa seus membros.

A presidente da Câmara Municipal de Timbó, no uso da atribuição que lhe confere o art. 16, III da Lei Orgânica e art. 38, I, do Regimento Interno, com fundamento no artigo 10 da Lei 12.232/2010, Resolve:

Art. 1º Instituir Comissão Especial Licitações que será composta pelos seguintes membros: VANESSA GRAZIELLE MAAS, agente administrativa, RUBEN PARNO, advogado e ANDREA TAÍSE FRANZ, diretora geral, como seus integrantes, cabendo à primeira presidi-la.

§1º A Comissão terá por atribuições processar e julgar a habilitação preliminar; a inscrição em registro cadastral, a sua alteração ou cancelamento; e as propostas apresentadas à licitação que a Câmara Municipal de Timbó realizará para a contratação de agência de publicidade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Timbó, 13 de setembro de 2021.

Gilmara Maria Baddaratz Giotti
Presidente

PORTARIA Nº 44/2021

Publicação Nº 3290966

PORTARIA Nº 0044/2021

Autoriza o trabalho remoto para a servidora Fabiana Nogara K-rten Siega.

A Presidente da Câmara Municipal de Timbó, no uso da atribuição que lhe confere o art. 16, III da Lei Orgânica e art. 39, III, "b", do Regimento Interno, com fundamento no art. 1º da Resolução MD nº 02/2021.

Considerando o atestado médico que indicando CID - B34.2 - Infecção por coronavírus de localização não especificada;
Considerando a recomendação de afastamento do trabalho de 08/09/2021 e 16/09/2021;

Resolve:

Art. 1º Autorizar a servidora Fabiana Nogara K-rten Siega a trabalhar de forma remota, entre os dias 08/09/2021 e 16/09/2021, período de afastamento recomendado pela prescrição médica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 08/09/2021, quarta-feira.

Timbó, 15 de setembro de 2021.

Gilmara Maria Baddaratz Giotti
Presidente

PORTARIA Nº 45/2021

Publicação Nº 3290970

PORTARIA Nº 0045/2021

Autoriza o trabalho remoto para o servidor Erhard Gumz.

A Presidente da Câmara Municipal de Timbó, no uso da atribuição que lhe confere o art. 16, III da Lei Orgânica e art. 39, III, "b", do Regimento Interno, com fundamento no art. 1º da Resolução MD nº 02/2021.

Considerando que o servidor testou positivo para o coronavírus, com início dos sintomas em 14/09/2021;
Considerando a recomendação de afastamento do trabalho pelo período de 10 dias a partir dos primeiros sintomas;

Resolve:

Art. 1º Autorizar o servidor Erhard Gumz a trabalhar de forma remota, entre os dias 14/09/2021 e 24/09/2021, período de afastamento recomendado pela prescrição médica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 14/09/2021, quarta-feira.

Timbó, 15 de setembro de 2021.

Gilmara Maria Baddaratz Giotti
Presidente

Timbó Grande

PREFEITURA

DECRETO Nº 066 DE 09 DE SETEMBRO DE 2021. DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 3290507

Decreto nº 066 de 09 de SETEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Timbó Grande, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 103, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município,
DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Geral do Município de Timbó Grande um Crédito Adicional Suplementar no valor R\$ 3.623,25 (Três mil, seiscentos e vinte e três reais e vinte e cinco centavos), para reforço das Dotações Orçamentárias, conforme abaixo integrando tais procedimentos a Lei Municipal 2239/2020, de 08 de dezembro de 2020 que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2021.

Unidade Orçamentária:	2004 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	
Função:	20 - Agricultura	
Subfunção:	606 - Extensão Rural	
Programa:	16 - Promoção Extensão Rural	
Ação:	2.21 - Manutenção da Secretaria da Agricultura e Desenvolvimento Rural	
Despesa 41:	3.3.90.00.00 – Aplicação Direta Fonte de recurso:1000 - Recursos Próprios - 0.1.00	R\$ 3.623,25

Art. 2º O Crédito aberto por este decreto correrá, por conta anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentária no valor de R\$ 3.623,25 (Três mil, seiscentos e vinte e três reais e vinte e cinco centavos).

Unidade Orçamentária:	2004 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	
Função:	20 - Agricultura	
Subfunção:	606 - Extensão Rural	
Programa:	16 - Promoção Extensão Rural	
Ação:	2.21 - Manutenção da Secretaria da Agricultura e Desenvolvimento Rural	
Despesa 44:	4.4.90.00.00 – Aplicação Direta Fonte de recurso:1000 - Recursos Próprios - 0.1.00	R\$ 3.623,25

Art. 3º Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se e cumpra-se.

Timbó Grande, 09 de Setembro de 2021.

Valdir Cardoso dos Santos
Prefeito Municipal

Este Decreto foi publicado no Mural da Prefeitura Municipal de Timbó Grande em 09 de setembro de 2021.

Adilson Wendt
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº 067 DE 13 DE SETEMBRO DE 2021. DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 3290497

Decreto nº 067 de 13 de SETEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Timbó Grande, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 103, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO:

1. Que os recursos de que trata o presente Decreto se encontram disponíveis;
2. O que dispõe § 3º do artigo 10º da Lei 2239/2020, de 08 de dezembro de 2020, alterada pela Lei 2244/2021 de 13 de janeiro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Geral do Município de Timbó Grande um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 50.000,00(Cinq-enta mil reais), para reforço das Dotações Orçamentárias, conforme abaixo, integrando tais procedimentos a Lei Municipal 2239/2020, de 08 de dezembro de 2020 que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2021.

Unidade Orçamentária:	2005 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO	
Função:	12 – Educação	
Subfunção:	361– Ensino Fundamental	
Programa:	9 – EDUCAÇÃO BÁSICA	
Ação:	2.13 - Manutenção do Transporte Escolar Educação Básica	
Despesa 75:	3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas Fonte de Recurso:1001 - Recursos Próprios - Educação - 0.1.01	R\$ 50.000,00

Art. 2º O Crédito aberto por este decreto correrá, por conta anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentária no valor de R\$ R\$ 50.000,00(Cinq-enta mil reais)

Unidade Orçamentária:	2005 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO	
Função:	12 – Educação	
Subfunção:	361– Ensino Fundamental	
Programa:	9 – EDUCAÇÃO BÁSICA	
Ação:	2.13 - Manutenção do Transporte Escolar Educação Básica	
Despesa 71:	3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas Fonte de Recurso: 1001 - Recursos Próprios - Educação - 0.1.01	R\$ 50.000,00

Art. 3º Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se e cumpra-se.
Timbó Grande, 13 de setembro de 2021.

Valdir Cardoso dos Santos
Prefeito Municipal

Este Decreto foi publicado no Mural da Prefeitura Municipal de Timbó Grande em 13 de setembro de 2021.

Adilson Wendt
Secretário de Administração e Finanças

LEI Nº 2254/2021, DE 10 DE MARÇO DE 2021. AUTORIZA O PAGAMENTO DE DÍVIDA DE EXERCÍCIO ANTERIOR DA CÂMARA DE VEREADORES DE TIMBÓ GRANDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 3290939

LEI Nº 2254/2021, DE 10 DE MARÇO de 2021.

AUTORIZA O PAGAMENTO DE DÍVIDA DE EXERCÍCIO ANTERIOR DA CÂMARA DE VEREADORES DE TIMBÓ GRANDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber a todos os habitantes deste município que a Câmara Municipal de Vereadores, votou, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Ficam autorizados os pagamentos abaixo elencados, referentes à débitos de exercícios anteriores da Câmara de Vereadores de Timbó Grande, conforme especificados:

I – Multa por atraso de DCTF (Declaração de Créditos de Tributos Federais), referente à competência de 24/11/2015, no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) mais juros, multas e outros acréscimos legais cobrados pela Receita Federal;

II - Multa por atraso de DCTF (Declaração de Créditos de Tributos Federais), referente à competência de 22/12/2015, no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), mais juros, multas e outros acréscimos legais cobrados pela Receita Federal;

III - Multa por atraso de DCTF (Declaração de Créditos de Tributos Federais), referente à competência de 25/01/2016, no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), mais juros, multas e outros acréscimos legais cobrados pela Receita Federal;

IV - Multa por atraso de DCTF (Declaração de Créditos de Tributos Federais), referente à competência de 24/02/2016, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) mais juros, multas e outros acréscimos legais cobrados pela Receita Federal;

V – Diferença de recolhimento do INSS (Instituto Nacional de Seguridade Social), referente à competência de 03/2020, no valor original de R\$ 706,79 (setecentos e seis reais com setenta e nove centavos), mais juros, multas e outros acréscimos legais cobrados pela Receita Federal;

VI - Diferença de recolhimento do INSS (Instituto Nacional de Seguridade Social), referente à competência de 05/2020, no valor original de R\$ 1.131,97 (um mil, cento e trinta e um reais com noventa e sete centavos), mais juros, multas e outros acréscimos legais cobrados pela Receita Federal;

VII - Diferença de recolhimento do INSS (Instituto Nacional de Seguridade Social), referente à competência de 11/2020, no valor original de R\$ 160,75 (cento e sessenta reais com setenta e cinco centavos), mais juros, multas e outros acréscimos legais cobrados pela Receita Federal

VIII - Recolhimento do INSS (Instituto Nacional de Seguridade Social), referente à competência de 12/2020, no valor original de R\$ 32.946,10 (trinta e dois mil, novecentos e quarenta e seis reais com dez centavos), mais juros, multas e outros acréscimos legais cobrados pela Receita Federal;

IX – Contrato com a Empresa Pública Tecnologia Ltda., referente aos meses de fevereiro e setembro de 2020, notas fiscais 17810 e 19394,

no valor total de R\$ 1.320,00 (um mil trezentos e vinte reais).

Art. 2º. As despesas com relação ao artigo 1º desta Lei, correrão por conta de dotação da Câmara de Vereadores de Timbó Grande, ficando desde já autorizada a abertura de crédito suplementar em caso de necessidade.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Timbó Grande, 10 de março de 2021.

VALDIR CARDOSO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 2277/2021, DE 16 DE SETEMBRO 2021. AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A TRANSFERIR POR DOAÇÃO, UM TERRENO URBANO, EM FAVOR DO FUNDO DE MELHORIA DA POLÍCIA CIVIL DE SANTA CATARINA – FUMPC PARA A CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DA DELEGACIA DE POLÍCIA DE (TIMBÓ GRANDE/SC), E DÁ OUTRAS PRO

Publicação Nº 3291337

LEI Nº 2277/2021, De 16 de setembro 2021.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A TRANSFERIR POR DOAÇÃO, UM TERRENO URBANO, EM FAVOR DO FUNDO DE MELHORIA DA POLÍCIA CIVIL DE SANTA CATARINA – FUMPC PARA A CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DA DELEGACIA DE POLÍCIA DE (TIMBÓ GRANDE/SC), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBÓ GRANDE, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 103, inciso I, da Lei Orgânica do Município, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores, votou, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a transferir, por doação, em favor da Polícia Civil do Estado de Santa Catarina, um terreno urbano com área de 861,00m² (oitocentos e sessenta um metros quadrados), o qual atualmente está integrado a uma área maior, matrícula n. 5697, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Santa Cecília, ficando assim autorizada a desafetação da parte ideal do imóvel em relação ao patrimônio do município de Timbó Grande, assim como, todos os atos necessários à transferência da propriedade.

Parágrafo Único – O imóvel a que se refere o caput do artigo 1º encontra-se localizado na rua Germano Alves de Almeida, caracterizado na planta que forma anexo da presente Projeto de Lei, medindo 861,00m² (oitocentos e sessenta um metros quadrados), a ser desmembrado de uma área maior de 31.194,80m² (trinta e um mil, cento e noventa metros quadrados), com as seguintes confrontações:

Norte: com Sandra Mara de Souza;

Sul: com Claudionor José Matoso;

Leste: com a Rua Germano Alves de Almeida;

Oeste: com a Prefeitura Municipal de Timbó Grande;

Art. 2º - O imóvel objeto da presente Lei será destinado, exclusivamente, para a construção da sede da Delegacia de Polícia Civil de Timbó Grande/SC, da Delegacia Regional de Caçador/SC.

Parágrafo Único – Havendo desvio de finalidade, importará na imediata reversão da doação, sem que isso implique em qualquer direito à retenção ou indenização ao donatário.

Art. 3º - Todos os demais direitos e obrigações das partes constarão do Termo de Doação que faz parte integrante desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Timbó Grande/SC, 16 de setembro de 2021.

Valdir cardoso dos santos
Prefeito Municipal

Esta Lei foi publicada do Diário Oficial do Município de Timbó Grande em 16 de setembro de 2021

Adilson Wendt
Secretário de Administração e Finanças

LEI Nº. 2278/2021, DE 16 DE SETEMBRO DE 2021 "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 3291344

LEI Nº. 2278/2021, DE 16 DE SETEMBRO DE 2021

"Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBÓ GRANDE, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 103, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município.

Faço saber a todos os habitantes deste município que a Câmara Municipal de Vereadores, votou, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Geral do Município de Timbó Grande um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 260.000,00 (Duzentos e sessenta mil reais), para reforço das Dotações Orçamentárias, conforme abaixo, integrando tais procedimentos a Lei Municipal 2239/2020, de 08 de dezembro de 2020 que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2021.

Unidade Orçamentária:	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO	
Função:	12 - Educação	
Subfunção:	361 - Ensino Fundamental	
Programa:	9 - EDUCAÇÃO BASICA	
Ação:	2.52 - Manutenção da Educação Básica	
Despesa 88:	3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas Fonte de Recurso: 1001 - Recursos Próprios - Educação - 0.1.01	R\$ 260.000,00

Art. 2º - O Crédito aberto por esta lei correrá, por conta anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias no valor de R\$ 260.000,00 (Duzentos e sessenta mil reais).

Unidade Orçamentária:	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO	
Função:	12 - Educação	
Subfunção:	361 - Ensino Fundamental	
Programa:	9 - EDUCAÇÃO BASICA	
Ação:	1.34 - Reforma de ginásio de Esporte e Quadra de Escolares	
Despesa 66:	3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas Fonte de Recurso: 1001 - Recursos Próprios - Educação - 0.1.01	R\$ 15.000,00
Despesa 67:	4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas Fonte de Recurso: 1001 - Recursos Próprios - Educação - 0.1.01	R\$ 1.000,00
Unidade Orçamentária:	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO	
Função:	12 - Educação	
Subfunção:	361 - Ensino Fundamental	
Programa:	9 - EDUCAÇÃO BASICA	
Ação:	2.14 - Acervo da Biblioteca Publica	
Despesa 80:	3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas Fonte de Recurso: 1001 - Recursos Próprios - Educação - 0.1.01	R\$ 3.150,00
Despesa 81:	4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas Fonte de Recurso: 1001 - Recursos Próprios - Educação - 0.1.01	R\$ 10.000,00
Unidade Orçamentária:	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO	
Função:	12 - Educação	
Subfunção:	361 - Ensino Fundamental	
Programa:	9 - EDUCAÇÃO BASICA	
Ação:	2.51 - Manutenção das Fanfaras Escolares	
Despesa 107:	3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas Fonte de Recurso: 1001 - Recursos Próprios - Educação - 0.1.01	R\$ 16.537,50
Despesa 108:	4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas Fonte de Recurso: 1001 - Recursos Próprios - Educação - 0.1.01	R\$ 5.250,00
Unidade Orçamentária:	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO	
Função:	12 - Educação	
Subfunção:	361 - Ensino Fundamental	
Programa:	9 - EDUCAÇÃO BASICA	
Ação:	2.12 - Manutenção da Secretaria da Educação e Desporto	
Despesa 69:	3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas Fonte de Recurso: 1001 - Recursos Próprios - Educação - 0.1.01	R\$ 120.862,50
Unidade Orçamentária:	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO	
Função:	12 - Educação	
Subfunção:	366 - Educação de Jovens e Adultos	
Programa:	11 - ENSINO SUPLETIVO	
Ação:	2.19 - Manutenção do Programa EJA	
Despesa 106:	3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas Fonte de Recurso: 1001 - Recursos Próprios - Educação - 0.1.01	R\$ 44.100,00
Unidade Orçamentária:	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO	
Função:	12 - Educação	
Subfunção:	367 - Educação Especial	
Programa:	12 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	
Ação:	2.83 - Manutenção da Educação Especial	

Despesa 246:	3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas Fonte de Recurso: 1001 - Recursos Próprios - Educação - 0.1.01	R\$ 44.100,00
--------------	---	---------------

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Timbó Grande, 16 de setembro de 2021.

Valdir Cardoso dos Santos
Prefeito Municipal

Esta Lei foi publicada do Diário Oficial do Município de Timbó Grande em 16 de setembro de 2021

Adilson Wendt
Secretário de Administração e Finanças

JUSTIFICATIVAS

O Município necessita abrir no orçamento crédito para aplicação na Secretaria de Educação, manutenção da Educação Básica.

Como é do conhecimento dos nobres Edis, a abertura de créditos suplementares ou especiais, provenientes de anulação de outras dotações, é possível e está previsto na Lei Federal 4.320/64.

Ante o exposto encaminhamos o presente Projeto de Lei para que seja deliberado por esta Casa, na forma regimental.

Timbó Grande, em 09 de setembro de 2021

LEI Nº02257, DE 22 DE MARÇO 2021. AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A TRANSFERIR POR DOAÇÃO, UM TERRENO URBANO, EM FAVOR DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA PARA A CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DA SEDE DO 3º GRUPAMENTO DE POLÍCIA MILITAR (TIMBÓ GRANDE/SC), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 3290932

LEI Nº02257, DE 22 DE MARÇO 2021.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A TRANSFERIR POR DOAÇÃO, UM TERRENO URBANO, EM FAVOR DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA PARA A CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DA SEDE DO 3º GRUPAMENTO DE POLÍCIA MILITAR (TIMBÓ GRANDE/SC), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber a todos os habitantes deste município que a Câmara Municipal de Vereadores, votou, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a transferir, por doação, em favor da Polícia Militar de Santa Catarina, um terreno urbano com área de 450,00m² (quatrocentos e cinquenta metros quadrados), o qual atualmente está integrado a uma área maior, matrícula n. 5829, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Santa Cecília, ficando assim autorizada a desafetação da parte ideal do imóvel em relação ao patrimônio do município de Timbó Grande, assim como, todos os atos necessários à transferência da propriedade. Parágrafo Único – O imóvel a que se refere o caput do artigo 1º encontra-se localizado na rua Divo de Souza Matos, caracterizado na planta que forma anexo da presente Projeto de Lei, medindo 450,00m² (quatrocentos e cinquenta metros quadrados), a ser desmembrado de uma área maior de 72.600m² (setenta e dois mil e seiscentos metros quadrados), com as seguintes confrontações:

Norte: com Arroio da Garganta e terras de José Maria Vieira;

Sul: com o lageado da Canhada Funda;

Leste: com Leonel Ribeiro da Luz e outros;

Oeste: com o Rio Caçador;

Art. 2º - O imóvel objeto da presente Lei será destinado, exclusivamente, para a construção da sede do 3º Grupamento de Polícia Militar de Timbó Grande/SC, do 2º Pelotão da Guarnição Especial de Curitiba/SC.

Parágrafo primeiro – Havendo desvio de finalidade, importará na imediata reversão da doação, sem que isso implique em qualquer direito à retenção ou indenização ao donatário.

Parágrafo segundo - Da mesma forma, caso o Estado de Santa Catarina, através da Polícia Militar, não inicie as obras de implantação de que trata o caput do artigo 2º, no prazo de 03 (três anos), contados da data da assinatura da Escritura, o imóvel, objeto desta lei, será revertido ao patrimônio do Município de Timbó Grande, devendo tal condição constar na Escritura Pública de Doação.

Art. 3º - Todos os demais direitos e obrigações das partes constarão do Termo de Doação que faz parte integrante desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE Timbó Grande/SC, 22 de março de 2021.

Valdir Cardoso dos Santos
Prefeito Municipal

Três Barras

PREFEITURA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 37/2021 – PMTB

Publicação Nº 3291419

EXTRATO DO CONTRATO Nº 37/2021 DE COMPRA E VENDA

E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Processo Licitatório nº 42/2021

Modalidade: "Concorrência Pública nº 02/2021"

Contratante: O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 83.102.400/0001-35, com sede na Avenida Santa Catarina, nº. 616, em Três Barras – SC, por seu Prefeito Municipal o Sr. LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, brasileiro, residente e domiciliado em Três Barras – SC, doravante denominado CONTRATANTE.

Contratado: PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 03.620.927/0001-12, regularmente estabelecida na Rua Anelio Nicocelli, nº 1720, Bairro Figueirinha, cidade de Guaramirim - SC, neste ato representado por seu Sócio/Proprietário MAURÍCIO VOGELSANGER, brasileiro, empresário, natural de Joinville - SC, nascido em 04/09/1967, portador do RG nº 2.191.067 e CPF nº 638.924.309-00, doravante denominada CONTRATADA.

Base Legal: Este Instrumento Contratual encontra-se amparo legal na Lei de Licitações e Contratos Administrativos – Lei 8.666/1993, artigo 22 inciso I §1º, artigo 23, inciso I, alínea "c" e artigos 54 a 80, bem como as condições dispostas no Processo Licitatório nº 42/2021, modalidade de "Concorrência Pública".

Objeto: O presente Contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de mão de obra e materiais necessários à completa e perfeita implantação de todos os elementos definidos na execução de obra de engenharia com vistas à PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DO TRECHO CONHECIDO COMO "DESVIO RODOVIÁRIO", localizado na área urbana do Município de Três Barras, em conformidade com a Pasta Técnica e os demais elementos e Anexos do presente Contrato, conforme segue:

Lote	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Total Máximo
01	01	UNIDADE	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, OBJETIVANDO A REALIZAÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ – TRECHO CONHECIDO COMO "DESVIO RODOVIÁRIO", NUMA EXTENSÃO DE 1.460,00 METROS, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTARIA, CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO, PROJETOS E DEMAIS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO ANEXO XI DESTE CONTRATO.	R\$ 2.065.856,68

Vigência: A vigência do presente Contrato será de 04 (quatro) meses, iniciando em 09 de setembro de 2021 e término previsto para 08 de janeiro de 2022.

Valor: O preço global dos serviços prestados será de valor total de R\$ 2.065.856,68 (dois milhões e sessenta e cinco mil e oitocentos e cinquenta e seis reais e sessenta e oito centavos).

Previsão Orçamentária: As despesas decorrentes do presente Contrato ficam vinculadas à previsão orçamentária da SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS.

Recursos Financeiros:

Orçamentários	DESCRIÇÃO:
09.01.1015.451.0021.344905198	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS
	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS
	AMPLIAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO URBANA
	APLICAÇÕES DIRETAS
	0183000 Operação de Créditos Internas - Outros Programas

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI

PREFEITO MUNICIPAL

Três Barras - SC, 09 de setembro de 2021.

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº. 59/2021

Publicação Nº 3290973

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D5DC5AA17F8725CBF968F98D305F1215F27264BC

"AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL".

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS – SC.

Procedimento Licitatório nº. 59/2021 - Edital Pregão nº. 50/2021.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS - SC torna público para conhecimento dos interessados, que sob a regência da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 2.851 de 07/03/2005 e Decreto Municipal nº. 3.016/2006, e, da Lei de Licitações nº 8.666/93 com as alterações da 8.883/94, receberá até 09:00 horas do dia 30 de setembro de 2021, Propostas para REGISTRO DE PREÇOS PARA "LOCAÇÃO



DE BRINQUEDOS (tipo cama elástica, piscina de bolinhas, brinquedos infláveis, etc)”, destinados a eventos promovidos pelo município (escolas, CMEI’s, unidades de saúde, outros), de acordo com as disposições contidas no edital.

Sistema de entrega: mediante solicitação do contratante, independente de quantidade mínima a ser solicitada ou quantidade de entregas que serão realizadas.

Abertura / Sessão de disputa: em reunião pública, na Prefeitura Municipal, às 09 h e 00 min. do dia 30 de setembro de 2021.

Informações e cópias do Edital poderão ser obtidas na Coordenadoria de Licitações, na Avenida Santa Catarina, nº. 616 Centro – Fone/Fax: 47 3623-0121 – Três Barras - SC ou no site: <http://tresbarras.sc.gov.br> ícone “LICITAÇÕES ABERTAS”.

Três Barras - SC, 15 de setembro de 2021.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI – PREFEITO MUNICIPAL.

NILTON AVANIR HURMUS – PREGOEIRO.

Código de Registro no TC: D5DC5AA17F8725CBF968F98D305F1215F27264BC

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº. 60/2021

Publicação Nº 3290982

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 9169777F425797E1650E3EC66A34D49F44DAB381

“AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL”.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS – SC.

Procedimento Licitatório nº. 60/2021 - Edital Pregão nº. 51/2021.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS - SC torna público para conhecimento dos interessados, que sob a regência da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 2.851 de 07/03/2005 e da Lei de Licitações nº 8.666/93 com as alterações da 8.883/94, receberá até as 14 h e 00 min. do dia 30 de setembro de 2021, Propostas para REGISTRO DE PREÇOS DE ARTEFATOS DE CONCRETO – “PAVER”, de acordo com as disposições contidas no edital.

Sistema de entrega: mediante solicitação do contratante, independente de quantidade mínima a ser solicitada ou quantidade de entregas que serão realizadas.

Abertura / Sessão de disputa: em reunião pública, na Prefeitura Municipal, às 14 h e 00 min. do dia 30 de setembro de 2021.

Informações e cópias do Edital poderão ser obtidas na Coordenadoria de Licitações, na Avenida Santa Catarina, nº. 616 Centro – Fone/Fax: 47 3623-0121 – Três Barras - SC ou no site: <http://tresbarras.sc.gov.br> ícone “LICITAÇÕES ABERTAS”.

Três Barras - SC, 15 de setembro de 2021.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI – PREFEITO MUNICIPAL

NILTON AVANIR HURMUS – PREGOEIRO

Código de Registro no TC: 9169777F425797E1650E3EC66A34D49F44DAB381

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº. 61/2021

Publicação Nº 3290987

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F33ECD04777AC001EE56D8FEB9BD7596C30DAB99

“AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL”.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS – SC.

Procedimento Licitatório nº. 61/2021 – Edital Pregão nº. 52/2021.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS - SC torna público para conhecimento dos interessados, que sob a regência da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei de Licitações nº 8.666/93 com as alterações da 8.883/94, receberá até as 09 h e 00 min. do dia 01 de outubro de 2021, Propostas para Registro de Preços de Serviços de Lavagem de Veículos, Ônibus, Caminhões e Máquinas, integrantes da frota veicular da Prefeitura.

Sistema de entrega: mediante solicitação do contratante, independente de quantidade mínima a ser solicitada ou quantidade de entregas que serão realizadas.

Abertura / Sessão de disputa: em reunião pública, na Prefeitura Municipal, às 09 h e 00 min. do dia 01 de outubro de 2021.

Informações e cópias do Edital poderão ser obtidas na Coordenadoria de Licitações, na Avenida Santa Catarina, nº. 616 Centro – Fone/Fax: 47 3623-0121 – Três Barras - SC ou no site: <http://tresbarras.sc.gov.br> ícone “LICITAÇÕES ABERTAS”.

Três Barras - SC, 15 de setembro de 2021.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI – PREFEITO MUNICIPAL.

NILTON AVANIR HURMUS - PREGOEIRO.

Código de Registro no TC: F33ECD04777AC001EE56D8FEB9BD7596C30DAB99

Treviso

PREFEITURA

DECRETO Nº 452/2021, DE 15 DE SETEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3290776

DECRETO Nº 452/2021, DE 15 DE SETEMBRO DE 2021.

HOMOLOGA OS NOMES DOS REPRESENTANTES DE ENTIDADES INDICADOS PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, DESTE MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALERIO MORETTI, Prefeito de Treviso, no uso de suas atribuições legais e conforme dispõe o Art. 45, Incisos II, XXII e XXIII da Lei Orgânica Municipal, a Lei Municipal nº 973/2021, de 12 de agosto de 2021,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam homologados os nomes dos seguintes representantes de entidades indicados para composição do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, deste Município:

I - Representantes Governamentais:

- a) Cinara Antunes Pagani - Titular
Franciele Buratte - Suplente, representantes da Secretaria de Assistência Social e Habitação;
- b) Nilcem Maria Losso - Titular
Cezarina Maria da Silva Ramos - Suplente, representantes da Secretaria de Saúde;
- c) Débora Savaris Pagani - Titular
Ivo José Piat - Suplente, representantes da Secretaria de Educação;
- d) André Luiz Bada - Titular
Francielli da Silva Cossa - Suplente, representantes da Secretaria de Administração e Finanças e;
- e) Simoni Ruzza Ariatti - Titular
Simone Goulart Massiroli - Suplente, representantes do Legislativo.

II - Representantes da Sociedade Civil:

- a) Michele Felisberto - Titular
Milena Felipe Bada - Suplente, representantes da PROAST - Promoção de Assistência Social de Treviso;
- b) Rosilene Koch - Titular
Paulo Renato Leites - Suplente, representantes do ESCOTEIRO - Grupo de Escoteiro Leão Baio;
- c) Natalice Aline Ariatti Tasca - Titular
Genoir José dos Santos - Suplente, representantes do Sindicato dos Trabalhadores do Carvão de Siderópolis, Cocal do Sul e Treviso;
- d) Rosimeri Elias João Piat - Titular
Rosimere Cologni Sangaletti - Suplente, representantes do Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares de Siderópolis e Treviso;
- e) Valmor Boeger - Titular
Maria de Lourdes Lorenzon Bettiol - Suplente, representantes da Paróquia Santo Alexandre de Treviso.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 160/2021, de 16 de fevereiro de 2021.

PAÇO MUNICIPAL DELYRIO EGIDIO UBIALLI - TREVISO/SC
Em, 15 de setembro de 2021.

VALERIO MORETTI
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM e registrado na Secretaria de Administração e Finanças, em 17 de setembro de 2021.

ERNANY DA SILVA MORETI
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº 453/2021, DE 16 DE SETEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3291461

DECRETO Nº 453/2021, DE 16 DE SETEMBRO DE 2021.

ENCERRA A PEDIDO, O CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO DA SERVIDORA CARLA HOFFMANN DE OLIVEIRA TORQUATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALERIO MORETTI, Prefeito de Treviso, no uso de suas atribuições legais e conforme dispõe o Art. 45, Incisos II, XXII e XXIII da Lei Orgânica Municipal, a Lei Municipal nº 468/07, de 18 de dezembro de 2007, e o Decreto nº 144/2021, de 09 de fevereiro de 2021,

DECRETA:

Art. 1º. Fica encerrado a pedido, na data 16 de setembro de 2021, o contrato de trabalho por tempo determinado e, de consequência exonerada a servidora CARLA HOFFMANN DE OLIVEIRA TORQUATO, das funções do emprego de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DELYRIO EGIDIO UBIALLI - TREVISO/SC
Em, 16 de setembro de 2021.

VALERIO MORETTI
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM e registrado na Secretaria de Administração e Finanças, em 17 de setembro de 2021.

ERNANY DA SILVA MORETI
Secretário de Administração e Finanças

PREGÃO 43/2021

Publicação Nº 3290396

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) AB43B598B3452B74CB208DD8FF3221353FC3A7CF

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TREVISO
PROCESSO LICITATÓRIO 53/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2021

O Município de Treviso, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO nos termos da lei nº 10.520/02, lei 123/06, por este edital e subsidiariamente pela lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como as demais normas regulamentares aplicáveis, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão Presencial Contratação de empresa especializada para locação de 4 copiadoras/impressoras multifuncionais coloridas, centralizadas ou descentralizadas, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Treviso durante o ano de 2021. A abertura dos envelopes de proposta de preço e documentação será realizada no dia 30 de setembro de 2021 às 08h30min, no Setor de Licitações. A íntegra do edital poderá ser obtida junto ao Setor de Licitações, sita a Av. Prof. José F. Abatti, 258, Centro, Treviso/SC, de segunda à sexta-feira, das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, sem custo e/ou através do site <http://www.treviso.sc.gov.br/> (portal da transparência). Maiores informações sobre o Edital, comparecer no Setor de Licitações ou pelo telefone (48) - 3469-9000. Treviso(SC), 16 de setembro de 2021.

Gladson Mateus Tasca
Secretaria de Educação

PREGÃO 44/2021

Publicação Nº 3290397

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D9B799E6DA04F2999FEA1C3518B718E73E8BC7E9

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TREVISÓ
PROCESSO LICITATÓRIO 54/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL TREVISÓ, através da SECRETARIA DE AGRICULTURA, torna público para conhecimento dos interessados que na data e local abaixo indicados fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, DO TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL, conforme descrito neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente a Lei 10.024/19, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666/93, LC 123/06, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e demais Leis aplicáveis. MODO DE DISPUTA: ABERTO (Decreto nº10.024 de 20 de setembro de 2019). RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 11h30min do dia 16/09/2021 até às 08h30min do dia 01/10/2021. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h35min do dia 01/10/2021 até às 09h00min do mesmo dia. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h05min do dia 01/10/2021. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF). LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado". OBJETO: Aquisição de implemento agrícola para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, item remanescente do Processo Licitatório nº 46/2021, Pregão Eletrônico nº 38/2021. A íntegra do edital poderá ser obtida junto ao Setor de Licitações, sita a Av. Prof. José F. Abatti, 258, Centro, Trevisó/SC, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min e através do site: <http://www.treviso.sc.gov.br/> (portal da transparência). Maiores informações sobre o Edital, comparecer no Setor de Licitações ou pelo telefone (48) - 3469-9000. Trevisó(SC), 16 de setembro de 2021. Sidinei Viola- Secretaria de Agricultura

Treze de Maio

PREFEITURA

DECRETO Nº 069/2021

Publicação Nº 3290217

DECRETO Nº. 069/2021, DE 16 SETEMBRO DE 2021.

"CRIA NOVA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – ELEMENTO DE DESPESA E FONTE DE RECURSO, ABRE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES AO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TREZE DE MAIO DO EXERCÍCIO DE 2021, POR CONTA DE ANULAÇÕES DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JAILSO BARDINI, Prefeito Municipal de Treze de Maio, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que determina o Artigo 8º da Lei Municipal nº. 1411/2020, de 27 de Outubro de 2020, e

DECRETA:

Artigo 1º - Fica incluído os Créditos Adicionais Suplementares ao Orçamento da Prefeitura Municipal de Treze de Maio do Exercício de 2021 na importância de R\$ 540.000,00 (Quinhentos e Quarenta Mil Reais), nas Dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

0400 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESP. E TURISMO		
0401 – Departamento de Educação		
12.361.0005 – Escola do Saber – Educação Fundamental		
1.004 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS		
4.4.90.52.00.00.00.00 0.01.01 (53) – Equipamentos e Material Permanente	R\$	440.000,00
SOMA	R\$	440.000,00
12.365.0004 – Escola do Saber – Educação Infantil		
1.002 – AQUISIÇÃO DE ÁREA, CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE CRECHE/PRÉ-ESCOLAR		
4.4.90.51.00.00.00.00 0.01.01 (44) – Obras e Instalações	R\$	100.000,00
SOMA	R\$	100.000,00
T O T A L G E R A L	R\$	540.000,00

Artigo 2º - Ficam anulados os totais e/ou parciais, as dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

0400 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESP. E TURISMO		
0401 – Departamento de Educação		
12.365.0004 – Escola do Saber – Educação Infantil		
2.009 – MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO – PRÉ-ESCOLAR		
3.1.90.11.00.00.00.00 0.01.01 (75) – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$	90.000,00
3.1.90.13.00.00.00.00 0.01.01 (76) – Obrigações Patronais	R\$	50.000,00
3.3.90.14.00.00.00.00 0.01.01 (77) – Diárias Civil	R\$	5.000,00
SOMA	R\$	145.000,00
2.012 – MANUTENÇÃO DA FORMAÇÃO CONTINUADA PARA PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO DA CRECHE E PRÉ-ESCOLAR		
3.3.90.30.00.00.00.00 0.01.01 (97) – Material de Consumo	R\$	5.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00 0.01.01 (98) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$	5.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00 0.01.01 (99) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	15.000,00
SOMA	R\$	25.000,00
TOTAL	R\$	170.000,00
12.361.0005 – Escola do Saber – Educação Fundamental		
2.014 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL		
3.3.90.39.00.00.00.00 0.01.01 (106) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	75.000,00
SOMA	R\$	75.000,00
2.015 – MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DO ENSINO FUNDAMENTAL		
3.1.90.13.00.00.00.00 0.01.01 (110) – Obrigações Patronais..	R\$	90.000,00
SOMA	R\$	90.000,00
22.019 – MANUTENÇÃO DA FORMAÇÃO CONTINUADA PARA PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		

3.3.90.30.00.00.00.00 0.01.01 (139) – Material de Consumo..	R\$	5.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00 0.01.01 (140) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$	5.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00 0.01.01 (141) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	15.000,00
SOMA	R\$	25.000,00

2.021 –MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
3.1.90.11.00.00.00.00 0.01.01 (143) – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$	100.000,00
3.1.90.13.00.00.00.00 0.01.01 (144) – Obrigações Patronais	R\$	30.000,00
3.3.90.14.00.00.00.00 0.01.01 (145) – Diárias - Civil	R\$	5.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00 0.01.01 (147) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$	25.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00 0.01.01 (149) – Equipamentos e Material Permanente	R\$	5.000,00
SOMA	R\$	165.000,00
TOTAL	R\$	355.000,00

12.366.0005 – Escola do Saber – Educação Fundamental		
2.017 –MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA		
3.3.90.30.00.00.00.00 0.01.01 (133) – Material de Consumo..	R\$	2.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00 0.01.01 (134) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$	1.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00 0.01.01 (135) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	2.000,00
SOMA	R\$	5.000,00

2.018 –MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO - PROERD		
3.3.90.30.00.00.00.00 0.01.01 (136) – Material de Consumo .	R\$	5.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00 0.01.01 (137) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$	1.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00 0.01.01 (138) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	4.000,00
SOMA	R\$	10.000,00
TOTAL	R\$	15.000,00
TOTAL GERAL	R\$	540.000,00

Artigo 3º - Ficam ajustados nos anexos do Plano Plurianual 2018/2021 – Lei Municipal nº. 1267/2017 de 22 de Agosto de 2017, nos anexos da Lei de Diretrizes Orçamentárias/2021 – Lei Municipal nº. 1409/2020 de 25 de Agosto de 2020 e nos anexos da Lei Orçamentária Anual/2021– Lei Municipal nº. 1411/2020 de 27 de Outubro de 2020, que se fizerem necessários em função da abertura dos Créditos Adicionais Suplementares.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se às disposições em contrário.

Treze de Maio, 16 de Setembro de 2021.

JAILSO BARDINI
Prefeito Municipal

Publicação:Publicado o presente Decreto nesta Secretaria, na data supra.

CAMILA NANDI ZANELA
Secretária Municipal de Administração e Finanças

LEI Nº 1.450 DE 16 DE SETEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3290203

LEI Nº 1.450 DE 16 DE SETEMBRO DE 2021.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES AO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TREZE DE MAIO DO EXERCÍCIO DE 2021, POR CONTA DE ANULAÇÕES DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor JAILSO BARDINI, Prefeito Municipal de Treze de Maio faço saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica autorizada a abertura de Créditos Adicionais Suplementares ao Orçamento da Prefeitura Municipal de Treze de Maio do Exercício de 2021 na importância de R\$ 540.000,00 (Quinhentos e Quarenta Mil Reais), nas Dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

0400 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESP. E TURISMO		
0401 – Departamento de Educação		
12.361.0005 – Escola do Saber – Educação Fundamental		
1.004 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS		
4.4.90.52.00.00.00.00 0.01.01 (53) – Equipamentos e Material Permanente	R\$	440.000,00
SOMA	R\$	440.000,00
12.365.0004 – Escola do Saber – Educação Infantil		
1.002 – AQUISIÇÃO DE ÁREA, CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE CRECHE/PRÉ-ESCOLAR		
4.4.90.51.00.00.00.00 0.01.01 (44) – Obras e Instalações	R\$	100.000,00
SOMA	R\$	100.000,00
TOTAL GERAL	R\$	540.000,00

Artigo 2º - Os recursos para suprir os Créditos Adicionais Suplementares de que trata o artigo 1º, correrão por conta de anulações totais e/ou parciais das dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

0400 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESP. E TURISMO		
0401 – Departamento de Educação		
12.365.0004 – Escola do Saber – Educação Infantil		
2.009 – MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO – PRÉ-ESCOLAR		
3.1.90.11.00.00.00.00 0.01.01 (75) – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$	90.000,00
3.1.90.13.00.00.00.00 0.01.01 (76) – Obrigações Patronais	R\$	50.000,00
3.3.90.14.00.00.00.00 0.01.01 (77) – Diárias Civil	R\$	5.000,00
SOMA	R\$	145.000,00
2.012 – MANUTENÇÃO DA FORMAÇÃO CONTINUADA PARA PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO DA CRECHE E PRÉ-ESCOLAR		
3.3.90.30.00.00.00.00 0.01.01 (97) – Material de Consumo	R\$	5.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00 0.01.01 (98) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$	5.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00 0.01.01 (99) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	15.000,00
SOMA	R\$	25.000,00
TOTAL	R\$	170.000,00
12.361.0005 – Escola do Saber – Educação Fundamental		
2.014 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL		

3.3.90.39.00.00.00.00 0.01.01 (106) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	75.000,00
SOMA	R\$	75.000,00

2.015 –MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DO ENSINO FUNDAMENTAL		
3.1.90.13.00.00.00.00 0.01.01 (110) –Obrigações Patronais..	R\$	90.000,00
SOMA	R\$	90.000,00

22.019 –MANUTENÇÃO DA FORMAÇÃO CONTINUADA PARA PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
3.3.90.30.00.00.00.00 0.01.01 (139) – Material de Consumo..	R\$	5.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00 0.01.01 (140) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$	5.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00 0.01.01 (141) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	15.000,00
SOMA	R\$	25.000,00

2.021 –MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
3.1.90.11.00.00.00.00 0.01.01 (143) – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$	100.000,00
3.1.90.13.00.00.00.00 0.01.01 (144) – Obrigações Patronais	R\$	30.000,00
3.3.90.14.00.00.00.00 0.01.01 (145) – Diárias - Civil	R\$	5.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00 0.01.01 (147) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$	25.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00 0.01.01 (149) – Equipamentos e Material Permanente	R\$	5.000,00
SOMA	R\$	165.000,00
TOTAL	R\$	355.000,00

12.366.0005 – Escola do Saber – Educação Fundamental		
2.017 –MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA		
3.3.90.30.00.00.00.00 0.01.01 (133) – Material de Consumo..	R\$	2.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00 0.01.01 (134) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$	1.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00 0.01.01 (135) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	2.000,00
SOMA	R\$	5.000,00

2.018 –MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO - PROERD		
3.3.90.30.00.00.00.00 0.01.01 (136) – Material de Consumo .	R\$	5.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00 0.01.01 (137) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$	1.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00 0.01.01 (138) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	4.000,00
SOMA	R\$	10.000,00

TOTAL	R\$	15.000,00
TOTAL GERAL	R\$	540.000,00

Artigo 3º - Ficam ajustados nos anexos do Plano Plurianual 2018/2021 – Lei Municipal nº. 1267/2017 de 22 de Agosto de 2017, nos anexos da Lei de Diretrizes Orçamentárias/2021 – Lei Municipal nº. 1409/2020 de 25 de Agosto de 2020 e nos anexos da Lei Orçamentária Anual/2021– Lei Municipal nº. 1411/2020 de 27 de Outubro de 2020, que se fizerem necessários em função da abertura dos Créditos Adicionais Suplementares.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se às disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Treze de Maio, 16 de setembro de 2021.

JAILSO BARDINI
Prefeito Municipal

Publicação:
Publicada nesta Secretaria na data supra.

CAMILA NANDI ZANELA
Secretária Municipal de Administração e Finanças

LEI ORDINÁRIA Nº 1.451 DE 16 DE SETEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3290213

LEI ORDINÁRIA Nº 1.451 DE 16 DE SETEMBRO DE 2021

“Altera a Lei nº 1.441/2021, para aumentar o valor do Convênio firmado com o Estado de Santa Catarina através da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, visando à aquisição de armamentos para a Subunidade da Polícia Militar de Treze de Maio/SC.”

O Excelentíssimo Senhor JAILSO BARDINI, Prefeito Municipal de Treze de Maio; Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o artigo 2º da Lei nº 1.441/2021, a fim de alterar o valor estabelecido para firmado com o Estado de Santa Catarina através da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, visando à aquisição de armamentos para a Subunidade da Polícia Militar de Treze de Maio/SC, o qual passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º. O recurso para execução da presente Lei será no valor de R\$ 14.920,70 (quatorze mil e novecentos e vinte reais e setenta centavos) que correrão por conta de dotação orçamentária própria”.

Art. 2º. Fica autorizado ao Poder Executivo promover o devido aditivo no Convênio nº. 010/202, firmado com o Estado de Santa Catarina através da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Revoga-se as disposições em contrário.

Treze de Maio, em 16 de setembro de 2021.

JAILSO BARDINI
Prefeito Municipal

Publicação:
Publicada nesta Secretaria na data supra.

CAMILA NANDI ZANELA
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Treze Tílias

PREFEITURA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 09 - 2021

Publicação Nº 3291372

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 09 - 2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS

DETENTORA: VIA RN TINTAS INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI - CNPJ 05.197.303/0001-60

OBJETO: A presente licitação tem por objeto o Registro de Preço destinado à aquisição, de forma parcelada, de tintas a base de água, objetivando a execução dos serviços de manutenção das vias públicas do Município de Treze Tílias/SC, em conformidade com o anexo deste Edital.

PROCESSO: Processo de Licitação nº 67/2021, instaurado pelo edital PP nº 30/2021

Valor: O valor total ora contratado é de R\$ 82.200,00 (oitenta e dois mil e duzentos), de acordo com os itens vencedores do Processo de Licitação PP nº 67/2021, conforme Termo de Homologação e Adjudicação.

VIGÊNCIA: O presente contrato terá início imediato a partir da data de sua assinatura e término previsto para 12 meses

TREZE TÍLIAS, 15 de setembro 2021.

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO ADJUDICAÇÃO DE PROC. LICIT 49-2021 EDIT 04/2021 TP

Publicação Nº 3291186

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO 49/2021

TOMADA DE PREÇOS N. 04/2021

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Rudi Ohlweiler, Prefeito, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve.

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo nº 49/2021

b) Tomada de Preços nº 04/2021 – TP

c) Modalidade: Tomada de Preços - MENOR PREÇO GLOBAL

d) Data da Homologação: 17/09/2021

e) A presente Tomada de Preços visa a escolha da melhor proposta para o seguinte objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para pavimentação asfáltica em C.A.U.Q, nas Ruas: 13 de Outubro, André Gwiggner, Petter Gwigger, Ernesto Klotz, Armando Vitor Torri, Hubert Felder, Rua Maria Hass, Rua Antonio Pattis, Rua Henrique Packer, Rua Francisco Lindner e Rua Lucia Klotz no município de Treze Tílias - SC, conforme planilhas contendo os valores máximos, memorial descritivo, projeto e cronograma, constantes no Anexo I, integrante deste edital

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação)

FORNECEDORES E ITENS	ITENS	Valor total dos itens
- 11361 - PLADISA PLANOS DE SAÚDE	01	R\$ 1.212.407,25
Total		R\$ 1.212.407,25

Treze Tílias/SC, dias 17 de setembro de 2021

Rudi Ohlweiler
Prefeito

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO ADJUDICAÇÃO DE PROC. LICIT69-2021 EDIT 31-2021

Publicação Nº 3291138

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO 69/2021
PREGÃO PRESENCIAL N. 31/2021

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Rudi Ohlweiler, Prefeito, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve.

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo nº 69/2021
- b) Pregão Presencial nº 31/2021 – PP
- c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - MENOR PREÇO/LOTE
- d) Data da Homologação: 17/09/2021
- e) A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada, operadora de plano de saúde, para a prestação continuada dos serviços de assistência médico-hospitalar, ambulatorial, laboratorial, exames complementares, inclusive os de alta complexidade e serviços auxiliares de diagnóstico, terapias e internações, atendimento de urgência e emergência, na modalidade pré-pagamento, de acordo como rol de serviços e limites estabelecidos pela Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS) e suas atualizações.
- f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação)

FORNECEDORES E ITENS	ITENS	Valor total dos itens
- 11162 - PLADISA PLANOS DE SAÚDE	01	R\$ 96.904,75
- 11162 - PLADISA PLANOS DE SAÚDE	02	R\$ 84.252,76
Total		R\$ 181.157,51

Treze Tílias/SC, dias 17 de setembro de 2021

Rudi Ohlweiler
Prefeito

Trombudo Central

PREFEITURA

DECRETO 124/21

Publicação Nº 3292346

DECRETO 124/21 DE 15 DE SETEMBRO DE 2021.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR –ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL NO PROGRAMA DE 2021.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Trombudo Central e autorização contida na Lei Municipal nº 2119 de 03 de dezembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), para a seguinte dotação orçamentária:

03.000 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

03.001 – Secretaria de Administração e Finanças

03.001.6.181.3.2005-3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas R\$ 10.000,00

05.000 – SECRETARIA DOS TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

05.002 – Departamento de Estradas Vicinais

05.002.15.452.2.2025-3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas R\$ 50.000,00

Art. 2º - Para atendimento da alteração orçamentária que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de: Superávit Financeiro do exercício anterior (art. 43, §1º, inciso II da Lei 4.320/64)

R\$ 10.000,00

Excesso de arrecadação (art. 43, §1º, inciso II da Lei 4.320/64) R\$ 50.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da publicação, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 15 de setembro de 2021.

GEOVANA GESSNER

Prefeita de Trombudo Central

Este Decreto foi registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

GEZIEL BALCKER

Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA 316/21

Publicação Nº 3290549

PORTARIA 316/21 DE 16 DE SETEMBRO DE 2021.

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas com base na Lei Complementar 816 de 31 de outubro de 1990.

CONSIDERANDO, o atestado médico apresentado junto ao Departamento de Recursos Humanos do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal Sra. JANICE HOLDORF STUHLER, Matrícula 2009, ocupante do cargo de provimento efetivo de Merendeira, licença para tratamento de saúde pelo prazo de 15 (quinze) dias, a partir de 16 de setembro de 2021.

Art. 2º - O afastamento de que trata o Artigo Primeiro, a partir do 16º (décimo sexto) dia será custeado pelo Regime Geral da Previdência.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 16 de setembro de 2021.

GEOVANA GESSNER

Prefeita de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

MARCIA GISELE SALVADOR
Secretária da Educação e do Esporte

TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PMTC Nº 46/2021

Publicação Nº 3290277

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D77316DCE416776C56C92B0A73DBF63B137CE86E

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TROMBUDO CENTRAL

TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PMTC Nº 46/2021

O Município de Trombudo Central, por intermédio da Prefeita Municipal Sr^a. Geovana Gessner, com a autoridade que lhe é atribuída, torna público, para conhecimento dos interessados que, conforme dispõe a Lei 8.666/1993, fará realizar licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PMTC Nº 46/2021, a ser executada na Forma de Execução Indireta, Tipo Menor Preço em Regime de Empreitada por preço Global, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TROMBUDO CENTRAL/SC LOCALIZADA NA PRAÇA ARTHUR SIEWERDT, 01, CENTRO, TROMBUDO CENTRAL/SC, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO/ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, ORÇAMENTO ANALÍTICO, CRONOGRAMA FÍSICO – FINANCEIRO PROJETOS E ART, PARTE INTEGRANTE DO EDITAL. A documentação e propostas relativas à licitação serão recebidas, até as 9h, do dia 07 de Outubro de 2021, na Prefeitura Municipal de Trombudo Central, Secretaria de Administração - Protocolo, na rua Emilio Graubner nº 182, bairro Vila Nova, Trombudo Central – SC. A íntegra do presente edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: www.trombudocentral.sc.gov.br. Maiores informações pelo telefone (47) 3544 0271 – Setor de Licitações.

Trombudo Central, 17 de Setembro de 2021.

Geovana Gessner
Prefeita Municipal

Tunápolis

PREFEITURA

PROCESSO DE COMPRA Nº.: 187/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº: 101/2021 REGISTRO DE PREÇOS

Publicação Nº 3291743

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) CA3D910422C13A56880CDFE0D9FEB51402C1B59

MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS
RUA JOÃO CASTILHO Nº 111
89.898.000 – TUNÁPOLIS – SC

Secretaria de Administração/Departamento de Compras
Processo de Compra Nº.: 187/2021
Pregão Presencial nº: 101/2021
Registro de Preços
Data Emissão: 16/09/2021
Forma de Julgamento: Menor Preço Unitário por Item

O Município de Tunápolis – S.C., ESTADO DE SANTA CATARINA, através de sua PREGOEIRA e Equipe de Apoio, comunica aos interessados que está promovendo o Processo Licitatório na Modalidade de Pregão Presencial, do tipo Menor Preço Unitário por Item, para REGISTRO DE PREÇOS sob regime de entrega parcelada, conforme dispõe o Decreto Municipal nº 1.247, de 28 de outubro de 2009, Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123/2006 com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, vigente e pertinente a matéria. Os envelopes de nº 01 contendo as "propostas de preços" e de nº 02, contendo a "documentação de habilitação" serão recebidos pela Pregoeira, no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, estabelecido na Rua João Castilho nº111 – Tunápolis - SC, CEP 89.898-000, até às 14h30min do dia 29 de setembro de 2021 iniciando-se a Sessão Pública no mesmo horário do mesmo dia e local.

Constitui objeto da presente licitação através de REGISTRO DE PREÇO, para eventual aquisição de ADESIVO MICRO PERFURADO, ARTE E IMPRESSÃO DE FOLDERS, FACHADA EM ACM KYNAR 4MM, PLACA EM PVC, IMPRESSÃO DE ADESIVO LISO, REFORMA DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO E DEMAIS MATERIAIS INERENTES, BEM COMO FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO E EXPEDIENTE QUE SERÃO DESTINADOS PARA DIVERSAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE, de acordo com as especificações técnicas, itens, e quantitativos constantes em seus anexos, parte integrante neste ato convocatório. Código registro TCE: CA3D910422C13A56880CDFE0D9FEB51402C1B59

Os itens 01,03,04,05,06,07,08,10,11,12,13,14,19,20, a licitante deverá se responsabilizar pela entrega do material ora licitado, bem como serão responsáveis pela instalação do objeto.

Entrega dos envelopes da habilitação e Proposta até às 14h30min do dia 29 de setembro de 2021
Informações do Edital, no Setor de Compras do Município de Tunápolis, ou pelo telefone (0xx49) 3632-1122.

TUNÁPOLIS/SC, 16/09/2021

Marino José Frey
Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 188.2021 DISPENSA ROQUE Nº 33.2021

Publicação Nº 3291752

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) EB92D4BFC18099B394D2D4F3396491D7590DCCFD

PROCESSO Nº 188/2021
Dispensa de Licitação Nº 33/2021 art. 24, inc. IV da Lei n. 8.666/93

ASSUNTO: A presente dispensa de licitação tem por objeto o pagamento de despesa de Acolhimento Institucional do idoso Roque Grings, RG 9.943.364, inscrito no CPF sob o n. 384.315.809-68, acolhido na casa Lar Aconchego de Iporã do Oeste – SC, conforme determinação judicial juntada em anexo. Código registro TCE: EB92D4BFC18099B394D2D4F3396491D7590DCCFD

SOLICITANTE: Setor de Assistência Social.

ASPECTOS PRELIMINARES DO CASO EM APREÇO

A pedido da Assistente Social responsável pelo atendimento do idoso, da forma apresentada na justificativa anexa, sobreveio a esta Assessoria Jurídica solicitação de possibilidade de pagamento dos valores pelo ente municipal de forma direta.

Passaremos a analisar as razões de fato e de direito que cercam a solicitação com espeque no art. 24, IV da Lei Federal nº 8.666/93.

Referida contratação se mostra necessária, visto tratar-se de decisão judicial proferida pelo Juízo da Comarca de Itapiranga – SC, qual determinou o pagamento pelo Município de Tunápolis dos valores de acolhimento que se mostrem superiores a 70% do benefício previdenciário do aposentado.

Certo é, a despeito de qualquer discussão técnico-jurídica que se possa travar a respeito das razões de fato que suscitaram o pedido de contratação de cursos para formação continuada dos profissionais, que não se pode negar que ela caracteriza uma situação perfeitamente enquadrada no melhor e mais aperfeiçoado entendimento legal, que torna possível, numa primeira análise, a dispensa de licitação com espeque art. 24, IV da Lei Federal 8.666/93, visto especialmente a decisão judicial que se junta a documentação. Destarte, passa-se a analisar os aspectos jurídicos legais que cingem o caso em epígrafe.

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

No caso em tela, entende-se que o vínculo que se pretender firmar, com as estipulações de obrigações vem amparado por determinação judicial prévia, onde o juízo competente entendeu num primeiro momento pela necessidade de complementação de valores a fim de custear o acolhimento de idoso que se encontra em situação de vulnerabilidade.

Portanto, tem-se que tal contrato administrativo deverá ser formado mediante processo licitatório, nos termos estabelecidos pela Constituição Federal em seu art. 37 e a Lei Federal 8.666/93.

A licitação nos contratos demonstra-se como regra no ordenamento jurídico, porém, a Lei Federal 8.666/93 apresenta situações excepcionais onde poderá haver a dispensa de licitação nas contratações realizadas pela Administração.

A dispensa de licitação é a possibilidade de celebração direta de contrato entre a administração e o particular, nos casos estabelecidos no art. 24 da Lei de Licitações supramencionada.

Nas Lições de Marçal Justen Filho, acerca dos fundamentos ensejadores da dispensa da licitação:

"a dispensa de licitação verifica-se em situações em que, embora viável competição entre particulares, a licitação afigura-se inconveniente ao interesse público. (...). Muitas vezes, sabe-se de antemão que a relação custo-benefício será desequilibrada. Os custos necessários à licitação ultrapassarão benefícios que dela poderão advir."

Entende-se que quando a Administração Pública pretende contratar serviços visando atender as necessidades públicas, o administrador poderá dispensar o procedimento licitatório e contratar de forma direta, ex vi do art. 24, IV da Lei 8.666/93, in verbis:

Art. 24. É dispensável a licitação:

IV – nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

Como se vê, é possível ocorrer dispensa de licitação quando claramente caracterizado urgência de atendimento a situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares.

Sabe-se que a simples existência de uma decisão judicial determinando medidas administrativas para a concretização de direitos fundamentais não pode servir como causa única e suficiente para a utilização da contratação emergencial.

Na verdade, por ser uma das hipóteses de dispensa de licitação, a contratação emergencial só poderá ser utilizada nos casos taxativamente previstos em lei que, por sua vez, não contemplam as decisões judiciais como uma de suas causas ensejadoras.

Em outras palavras, o cumprimento de decisão judicial não consta entre os requisitos legais necessários para a operacionalização da contratação emergencial.

A contratação emergencial, por ser uma das modalidades de dispensa de licitação, é uma opção do gestor, que pode optar pela realização da licitação.

Mesmo nos casos em que essa discricionariedade é mitigada pela presença da situação calamitosa ou de emergência, é necessária a efetiva presença de risco a pessoa ou bens, não bastando a mera decretação formal dessa realidade, o que vislumbro no caso em tela, diante do iminente risco de vida do requerente processual.

Em outras palavras, não basta a decisão judicial atestar a urgência da medida condicionada à contratação pública. Seria necessária a real existência de todos os requisitos legais necessários para a utilização da contratação emergencial.

Ressalto que a existência de determinação do Poder Judiciário (sentença, antecipação de tutela ou liminar), com prazo imediato ou exíguo de cumprimento, não pode, por si só, justificar a utilização da contratação emergencial para o seu atendimento.

Dessa forma, se no caso concreto que originou a determinação judicial não estiverem presentes os requisitos necessários para a contratação emergencial, deve o gestor público escolher outro meio cabível de contratação direta ou realizar a licitação.

Todavia, caso a ordem judicial estipule que a medida administrativa deva ser tomada em prazo insuficiente para a realização da licitação. Nesse caso, não restará outra solução ao gestor senão optar pelo uso de meio contratual apto ao cumprimento da medida dentro do prazo estabelecido.

Em resumo a contratação emergencial deve atender aos seguintes requisitos:

- a) existência de situação emergencial ou calamitosa;
- b) necessidade de urgência de atendimento;
- c) existência de risco de ocorrência de sérios danos a pessoas ou bens; e
- d) prazo máximo de 180 dias.

Por essa razão é que se passa à análise de cada um dos requisitos necessários para a utilização da contratação emergencial, a fim de verificar as condições em que eles poderão dar azo à sua utilização.

Compulsando os autos, vislumbro no caso concreto a situação emergencial que traria risco de vida ao paciente idoso Roque Grings, o qual necessita de atendimento imediato, conforme demonstrado nos autos do processo judicial consubstanciado no Despacho/Decisão, e que o mesmo encontra-se necessitando de atendimento 24 horas por dia visto as patologias que o acometem, cumprindo-se, assim, os requisitos legais para a dispensa de licitação com base no art. 24, IV, da Lei nº 8.666/1993.

CONCLUSÃO

Assim, conclui-se, quanto à instrução processual, que os requisitos inerentes foram devidamente cumpridos no presente feito, pelo que somos de parecer favorável ao pagamento, via dispensa de licitação.

Registro, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateu às questões jurídicas observadas na instrução processual e na Lei nº 8.666/93.

Destarte, não se incluem no âmbito de análise da Assessoria Jurídica os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de

ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente do Município de Tunápolis – SC.

Dessa feita e diante do exposto, ponderando pela prova de regularidade fiscal como requisito básico para Contratar com o Poder Público, bem como a completa desnecessidade de mover procedimento licitatório que comportaria ainda em maior onus a Administração, observando o inteiro teor deste parecer, nosso posicionamento é favorável a Dispensa prevista desde que atendidos todos requisitos aqui mencionados.

É o Parecer.

À consideração superior.

Tunápolis, 09 de setembro de 2021.

FLÁVIO MARCOS LAZAROTTO

Assessor Jurídico

OAB/SC 31.520

COMUNICAÇÃO INTERNA

Do: Gabinete do Prefeito

Para: Assessoria Jurídica

Senhor Assessor Jurídico

Tendo em vista a necessidade de Pagamento de despesa de Acolhimento Institucional do idoso Roque Grings, RG n. 9.943.364, inscrito no CPF sob o n. 384.315.809-68, acolhido na casa Lar Aconchego de Iporã do Oeste – SC, conforme determinação judicial juntada em anexo, ocasião em que, o município busca respeitar devidamente os princípios legais é que nos dirigimos a este departamento.

Diante da necessidade constatada pelo responsável, mostra imprescindível a contratação do citado serviço.

Assim submeto a documentação em anexo (Orçamentos, previsão orçamentária e justificativas) para análise e parecer acerca da modalidade de Licitação a ser adotada no presente caso.

Atenciosamente,

Tunápolis, 09 de setembro de 2021

MARINO JOSÉ FREY

Prefeito Municipal

COMUNICAÇÃO INTERNA

Do: Prefeito Municipal

Para: Setor de Licitações

Com o presente, solicito de Vossa Senhoria os bons préstimos no sentido de realizar Processo Licitatório de Dispensa de Licitação por com fulcro no artigo 24, inc. II da Lei n. 8.666/93, para Pagamento de despesa de Acolhimento Institucional do idoso Roque Grings, RG 9.943.364, inscrito no CPF sob o n. 384.315.809-68, acolhido na casa Lar Aconchego de Iporã do Oeste – SC, conforme determinação judicial juntada em anexo da forma apresentada pela documentação que segue em anexo.

Atenciosamente,

Tunápolis, 09 de setembro de 2021.

MARINO JOSÉ FREY

Prefeito Municipal

COMUNICAÇÃO INTERNA

Da: Assessoria Jurídica Municipal

Para: Gabinete do Prefeito Municipal

Senhor Prefeito.

Em atenção a solicitação recebida deste gabinete para expedição de parecer jurídico para Pagamento de despesa de Acolhimento Institucional do idoso Roque Grings, RG 9.943.364, inscrito no CPF sob o n. 384.315.809-68, acolhido na casa Lar Aconchego de Iporã do Oeste – SC, conforme determinação judicial juntada em anexo, informamos que segue em anexo nossas considerações.

Informamos ainda que somos de parecer favorável pela dispensa de licitação da forma melhor fundamentada no parecer que ora se junta aos presentes autos.

Respeitosamente.

Tunápolis, 09 de setembro de 2021

FLÁVIO MARCOS LAZAROTTO
OAB/SC 31.520
Assessor Jurídico

169.2021 HOMOLOGAÇÃO

Publicação Nº 3290678

 ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL TUNÁPOLIS CNPJ: 78.486.198/0001-52 Telefone: (49) 3632-1122 Endereço: Rua João de Castilho, 111 - Centro CEP: 89898-000 - Tunápolis	PREGÃO ELETRÔNICO Nr.: 3/2021
	Processo Adm.: 169/2021 Data do Processo: 25/08/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) Nr. Processo:** 169/2021
b) Nr. Licitação: 3/2021 - PE
c) Modalidade: Pregão eletrônico
d) Data de Adjudicação: 14/09/2021
e) Objeto da Licitação: O objeto do presente pregão consiste na aquisição de INSUMOS DE ARTESANATO E MATERIAIS DIVERSOS UTILIZADOS PARA AS OFICINAS DO SCFV-SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS, EXECUTADOS PELA EQUIPE DO CRAS, de acordo com os quantitativos prazos e condições estabelecidas neste ato convocatório e seus anexos.

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	VI. Unitário	Total dos Itens
COMÉRCIO DE LINHAS E LÃS SANTA ROSA LTDA				
1 - Adesivo instantâneo - Marca: CÍRCULO	UNI	5,000	8,9000	R\$ 44,50
2 - Agulha para bordado patchwork, nº 1, pat. Com 20 - Marca: COATS	UN	1,000	12,0000	R\$ 12,00
3 - Agulha para bordado patchwork, nº 2 pct com 20 - Marca: COATS	UN	1,000	12,0000	R\$ 12,00
4 - Agulha para bordado patchwork, nº 6, deve ter o furo de passar o fio maior pct com 20 - Marca: COATS	UN	2,000	8,0000	R\$ 16,00
6 - Bastão cola quente, fino transparente - Marca: NYBC	UN	100,000	1,0000	R\$ 100,00
7 - Cola universal (Pegamil) - Marca: CÍRCULO	UN	3,000	4,9000	R\$ 14,70
10 - Feltro (cores a escolher) - Marca: STA FÉ	MT	10,000	15,0000	R\$ 150,00
11 - Fibras de enchimento siliconada pct. 1kg - Marca: IPÊ	KG	20,000	23,0000	R\$ 460,00
12 - Fita mimosa 15mm, cores a escolher - Marca: PH FIT	MT	150,000	0,5000	R\$ 75,00
13 - Fita mimosa 3mm, cores a escolher - Marca: PH FIT	MT	500,000	0,2000	R\$ 100,00
14 - Fita mimosa 7mm, cores a escolher - Marca: PH FIT	MT	550,000	0,2500	R\$ 137,50
15 - Linha para costura 100% poliéster, 1,828m (cores a escolher) - Marca: TRICHÉ	UN	30,000	5,9000	R\$ 177,00
16 - Manta R2. Composição: acrílico, largura 1,5m, gramatura: 196g. - Marca: PEGORARI	MT	10,000	23,0000	R\$ 230,00
17 - Renda rígida, 100% poliéster, 50mx10mm (cor a escolher) - Marca: NAJAR	MT	100,000	0,7600	R\$ 76,00
18 - Renda rígida, 100% poliéster, 50mx21mm (cor a escolher) - Marca: NAJAR	MT	100,000	0,7600	R\$ 76,00
20 - Tecido para patchwork, algodão 100% estampado, em cores diversas	MT	75,000	28,0000	R\$ 2.100,00

Tunápolis, 16 de Setembro de 2021

.....
Marino Jose Frey
PREFEITO MUNICIPAL

**ESTADO DE SANTA CATARINA**

PREFEITURA MUNICIPAL TUNÁPOLIS

CNPJ: 78.486.198/0001-52 **Telefone:** (49) 3632-1122
Endereço: Rua João de Castilho, 111 - Centro
CEP: 89898-000 - Tunápolis

PREGÃO ELETRÔNICO**Nr.: 3/2021****Processo Adm.: 169/2021****Data do Processo: 25/08/2021****f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:**

	Un.	Quantidade	VI. Unitário	Total dos Itens
(tricoline) - Marca: PERIPAN				
21 - Tecido para roupa de cama, 100% algodão, 2,5m de largura (cores a escolher) - Marca: COTEMINAS	MT	10,000	34,9000	R\$ 349,00
23 - Tinta Acrílica fosca 60ml para cobertura de madeira, cerâmica, cores a escolher - Marca: ACRILEX	UN	50,000	8,2600	R\$ 413,00
26 - Pincel brocha, redondo nº2 - Marca: ACRILEX	UNI	4,000	5,5000	R\$ 22,00
Total geral:				R\$ 4.564,70

Tunápolis, 16 de Setembro de 2021

.....
Marino Jose Frey
PREFEITO MUNICIPAL

175.2021 HOMOLOGAÇÃO

Publicação N° 3290471

 ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL TUNÁPOLIS CNPJ: 78.486.198/0001-52 Telefone: (49) 3632-1122 Endereço: Rua João de Castilho, 111 - Centro CEP: 89898-000 - Tunápolis	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 94/2021
	Processo Adm.: 175/2021 Data do Processo: 30/08/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 10.520/02, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 175/2021
b) **Nr. Licitação:** 94/2021 - PR
c) **Modalidade:** Pregão presencial
d) **Data de Adjudicação:** 13/09/2021
e) **Objeto da Licitação:** Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DETONAÇÃO E PERFURAÇÃO DE ROCHA, de acordo com as especificações técnicas, itens, e quantitativos constantes em seus anexos, parte integrante neste ato convocatório.

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	VI. Unitário	Total dos Itens
Knapp & Cia. Ltda				
1 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PERFURAÇÃO E DETONAÇÃO DE ROCHAS COM DIÂMETRO DE FUROS DE 1 POLEGADA, INCLUINDO LICENÇAS E MATERIAIS NECESSÁRIOS. - Marca:	METL	500,000	67,0000	R\$ 33.500,00
Total geral:				R\$ 33.500,00

Tunápolis, 13/09/2021

.....
Marino Jose Frey
PREFEITO MUNICIPAL

178.2021 HOMOLOGAÇÃO

Publicação Nº 3290459

 ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL TUNÁPOLIS CNPJ: 78.486.198/0001-52 Telefone: (49) 3632-1122 Endereço: Rua João de Castilho, 111 - Centro CEP: 89898-000 - Tunápolis	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 96/2021
	Processo Adm.: 178/2021 Data do Processo: 31/08/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 10.520/02, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) Nr. Processo:** 178/2021
b) Nr. Licitação: 96/2021 - PR
c) Modalidade: Pregão presencial
d) Data de Adjudicação: 16/09/2021
e) Objeto da Licitação: A presente licitação tem por objeto a aquisição de TRIPÉ, ESTOPAS, PLACA EMBORRACHADAS, VASOS DE FLORES, EQUIPAMENTOS E DEMAIS MATERIAIS DE DECORAÇÃO, ORNAMENTAÇÃO E PAISAGISMO PARA DATAS COMEMORATIVAS E EVENTOS DO MUNICÍPIO, ENTRE OUTROS QUE A MUNICIPALIDADE JULGAR NECESSÁRIO, BEM COMO AQUISIÇÃO DE LEITOR BIOMÉTRICO, BEBEDOURO INDUSTRIAL, CONJUNTO DE COMBATE A INCÊNDIOS FLORESTAIS, SERRA MÁRMORE, E ESMERILHADEIRA ELÉTRICAS, QUE SERÃO DESTINADOS PARA DIVERSAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE, conforme itens, quantitativos e especificações constantes no anexo i deste edital.

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	VI. Unitário	Total dos Itens
B2G DISTRIBUIDORA LTDA				
4 - Microfone para prender na roupa - microfone de lapela omnidirecional, perfeito para o uso de vídeo, projetado para smartphones, DSLR, filmadoras, gravadores de áudio, PC etc. O microfone de lapela deve possuir um padrão de captação Omni, para a cobertura de 360°C graus. Umintegrado 6- metros (20) cabo com plugue de 3,5mm de ouro 4 pólos, podendo ligar diretamente para Smartphones, a maioria das câmeras. Características: Clip-OnMic para Smartphones, DSLR, filmadoras, gravadores de áudios, possuir relação sinal-ruído de 74 dB. - Marca: BOYA	UN	10,000	193,0000	R\$ 1.930,00
28 - Cabos – cabo adaptador P3, extensão P3 para fone e microfone, celular e notebook, com 4 vias macho para P3 4 vias fêmea. - Marca: XTZ	UN	5,000	39,9000	R\$ 199,50
31 - Leitor Biométrico, com as seguintes especificações: - Tipo de Impressões: 1 Dedo Rolado - Batida de 1 Dedo - Batida de 2 Dedos - Taxa de Quadros: 20 quadros por segundo - Resolução: 500 dpi, 256 níveis de cinza - Área do Prato (W x L): 48 x 48 mm (1.9" x 1.9") - Área Detecção (W x L): 45.72 x 45.72 mm - Tamanho da Imagem (W x L): 900 x 900 pixels - Padrões de Qualidade de Imagem: FBI IAFIS Appendix F - Interface: USB: 2.0 Alta Velocidade (Dados e Energia) - Certificação: WHQL, CE, FCC, U L, KCC - Marca: NEOYAMA	UN	1,000	3.652,0000	R\$ 3.652,00
33 - Fonte Carregador Balança 9v 1a Mic Baby Micheletti - Marca: IMP	UN	2,000	44,0000	R\$ 88,00
34 - Fonte Carregador 12v 1a Balança Malbak Mobile Baby ELP-25RB - Marca: IMP	UN	2,000	44,0000	R\$ 88,00
35 - Fonte Externa 12v/1a P/balança Welmy W200 - Marca: IMP	UN	2,000	44,0000	R\$ 88,00

Tunápolis, 16/09/2021

.....
Marino Jose Frey
PREFEITO MUNICIPAL

**ESTADO DE SANTA CATARINA**

PREFEITURA MUNICIPAL TUNÁPOLIS

CNPJ: 78.486.198/0001-52 **Telefone:** (49) 3632-1122
Endereço: Rua João de Castilho, 111 - Centro
CEP: 89898-000 - Tunápolis

PREGÃO PRESENCIAL**Nr.: 96/2021****Processo Adm.: 178/2021****Data do Processo: 31/08/2021****f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:**

	Un.	Quantidade	VI. Unitário	Total dos Itens
36 - Fonte p/ Notebook Lenovo B490 20V - 2,35a/4,5a - Marca: KNUP	UN	2,000	95,0000	R\$ 190,00
D&G CONSULTORIA, COMERCIO E SERVICOS EIRELI				
1 - Tripé Robusto (preto) de alta qualidade, para suporte de celular, tripé profissional, com iluminação, com cabos de conectar a iluminação, adaptador móvel, anel de luz LED, tripé super fixador possui molas internas para amortecimento, braçadeiras reforçadas em nylon, abertura dos pés de no mínimo 88 cm promovendo boa estabilidade, pino 5/8 com rosca 1/4 para usar diversos tipos de equipamentos.Com uma altura máxima de 2,10 metros e mínima de 68cm e com dispositivo de regulagem de altura. - Marca: LUCACELL/T.MESA ILUM	UN	1,000	189,5000	R\$ 189,50
5 - Parafusos pitão 10mm zincado - Marca: SO RAPHAEL	UN	50,000	0,4500	R\$ 22,50
7 - Esticador para cabos de aço de espessura ate 3/16 pol. (4,8 MM) corpo em ferro maleável galvanizado com terminais gancho e olhal em ferro Galvanizado.Esticador para cabos de aço de espessura ate 3/16 pol. (4,8 MM) corpo em ferro maleável galvanizado com terminais gancho e olhal em ferro Galvanizado. - Marca: CARBO STORN	UN	6,000	8,2000	R\$ 49,20
8 - Clips para cabo de aço 1/8 pol. - Marca: NOVE54	UN	12,000	1,0000	R\$ 12,00
25 - Fio de Nylon, 0,50mm, rolo cm 100 metros. - Marca: EKILON	UN	3,000	15,5000	R\$ 46,50
26 - Ferro de Solda - Profissional Ideal para soldas eletrônicas com estanho. Potencia 50W - 220v Corpo em aço inoxidável, cabo em PVC na cor Preto, componentes internos em Aço inox. Com INMETRO - Marca: TRAMONTINA	UN	1,000	55,0000	R\$ 55,00
27 - Microfone De Pulpito Profissional Princípio Transdutor: Condensador de Eletreto, Requisitos de Alimentação: 3V, Padrão Polar: Ultra-Cardióide Resposta de Frequência: 100Hz-16KHz,Sensibilidade:-43dB ± 2dB,Impedância de Saída:200Ohms,Requisitos de Alimentação: 3V Saída XLR Haste flexível fixa na base,Comprimento da Haste: 40cm Acompanha: 1 Cabo XLR/P10 1 Espuma 2 Pilhas AA 1,5V - Marca: VOKAL/VMM-100PH	UN	1,000	319,0000	R\$ 319,00
32 - Bebedouro Industrial 15 Litros em aço Inox 430, de bancada, pés reguláveis, aparador de água em aço inox 430, serpentina interna em aço inox 304, reservatório em polipropileno atóxico, isolamento térmico em PS, boia controladora do nível de água, termostato para controle de no mínimo 5 níveis de temperatura, tensão/potência 220V.Inclusos: cabo/tomada de 3 pinos(ABNT/NBR 603351), redutor de pressão para água de rua, filtro externo com rosca de 1/2". Acompanha manual de instalação. Garantia 12 mese - Marca: AQUAMAX/AQU15	UN	1,000	2.400,0000	R\$ 2.400,00
38 - Serra Mármore elétrica 220 volts, com no mínimo 1400 w. de potência, no mínimo 12.200 RPM acompanha discos de corte 125 mm de diâmetro, diamantado para corte de concretos e cerâmicas e disco com partículas de tungstenio para corte de madeira, garantia do equipamento de no mínimo 2 anos. - Marca: DEWALT/DW862	UN	1,000	420,0000	R\$ 420,00
39 - Esmerilhadeira Elétrica para disco 115 mm, 220 V com no mínimo 950 W de potência, com controle de velocidade e 6 níveis de 3000 RPM, acompanha 1 disco de corte para inox, 1 disco de desbaste para metais e um disco flap para metais. - Marca: DWT/EAD860N	UN	1,000	670,0000	R\$ 670,00
HEFESTO COMERCIO DE MAQUINAS PECAS E ACESSORIOS				
37 - CONJUNTO DE COMBATE A INCÊNDIOS FLORESTAIS UNID. 1 28.890,00 28.890,00 Sistema composto por reservatório de água com capacidades aproximada de (600) seiscientos litros de água, rígido, construído em aço inoxidável, com quebra ondas, fabricado conforme características do veículo, composto por um motor a combustão com partida elétrica e manual, que aciona mecanicamente	UN	1,000	28.800,0000	R\$ 28.800,00

Tunápolis, 16/09/2021

.....
 Marino Jose Frey
 PREFEITO MUNICIPAL

 ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL TUNÁPOLIS CNPJ: 78.486.198/0001-52 Telefone: (49) 3632-1122 Endereço: Rua João de Castilho, 111 - Centro CEP: 89898-000 - Tunápolis	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 96/2021
	Processo Adm.: 178/2021 Data do Processo: 31/08/2021

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

uma bomba de membranas que produzirá pressão e conduzirá a água por uma mangueira de PVC específica, o jato de água é controlado por -
 Marca: HEFESTO

Ileni Maria Royer - Me

2 - Estopa - tecido 100% juta fibra natural, longa, resistente, fibra biodegradável e multiuso, utilizado para decoração, artesanato, com largura de 1 metro, rolo de 25 metros. - Marca: JUTEX UN 10,000 220,0000 R\$ 2.200,00

3 - Pano branco de fundo para decoração de planos de fundo, como paredes. Com composição de 58% algodão e 42% de poliéster. Com 5 metros de comprimento e 3 de largura. - Marca: TITAS UN 4,000 45,0000 R\$ 180,00

NEUSA MARIA NEIS HAHN

29 - Vasos de Flor – Decorativos, no modelo Cone Liso, feito de plástico polietileno, possuir textura lisa, ter prato de base e um design leve que consegue se comunicar com as plantas e estilos diferentes, desde o moderno até o clássico, Tamanho 74cm de altura, na cor Marrom Café. - Marca: MALHARIA DA NEUSA UN 4,000 200,0000 R\$ 800,00

30 - Vasos de Flor – Decorativos, no modelo Cone Liso, feito de plástico polietileno, possuir textura lisa, ter prato de base e um design leve que consegue se comunicar com as plantas e estilos diferentes, desde o moderno até o clássico, Tamanho 100cm de altura, na cor Marrom Café. - Marca: MALHARIA DA NEUSA UN 4,000 224,0000 R\$ 896,00

Total geral: R\$ 43.295,20

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manutenção do Bloco de Atenção Básica	10.001.10.301.0012.2030.3.1.90.00.00	R\$ 466,00

Tunápolis, 16/09/2021

.....
 Marino Jose Frey
 PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO 176.2021

Publicação Nº 3290452

 ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL TUNÁPOLIS	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 95/2021	
	CNPJ: 78.486.198/0001-52 Telefone: (49) 3632-1122 Endereço: Rua João de Castilho, 111 - Centro CEP: 89898-000 - Tunápolis	Processo Adm.: 176/2021 Data do Processo: 30/08/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 10.520/02, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 176/2021
b) **Nr. Licitação:** 95/2021 - PR
c) **Modalidade:** Pregão presencial
d) **Data de Adjudicação:** 16/09/2021
e) **Objeto da Licitação:** A presente licitação tem por objeto a AQUISIÇÃO DE DISCO DE CORTE, KIT BROCAS, ESMERILHADEIRA, LIMPA CONTATO, SOLUÇÕES DE ARREFECIMENTO, DESENGRAXANTE, LIMPA RADIADOR, COLA, DEMAIS MATERIAIS INERENTES DE BORRACHARIA PARA O DMER, E ÓLEO PARA AS MOTOCICLETAS DO SAMAE, de acordo com as especificações técnicas, itens, e quantitativos constantes em seus anexos, parte integrante neste ato convocatório

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	VI. Unitário	Total dos Itens
D&G CONSULTORIA, COMERCIO E SERVICOS EIRELI				
1 - kit brocas 19 peças - Marca: ws	UN	1,000	275,0000	R\$ 275,00
3 - disco de corte 180x1,6 - Marca: vila	UN	100,000	8,1000	R\$ 810,00
5 - DESENGRAXANTE EXPRESS 500ML - Marca: h-7	UN	24,000	44,0000	R\$ 1.056,00
6 - luva raspa soldador 20 cv - Marca: extremosul	UN	2,000	94,0000	R\$ 188,00
8 - Limpa radiador biodegradavel 250ml - Marca: wurth	UN	36,000	35,0000	R\$ 1.260,00
11 - ACOPLAMENTO HIDR 4 GARRAA PARA GRAXA - Marca: bremen	UN	16,000	51,0000	R\$ 816,00
12 - Lanterna recarregavel led comp. - Marca: DP LED ligh	UN	1,000	279,0000	R\$ 279,00
13 - CONEXÃO UNIÃO INSTANTANEA PLÁSTICA 6MM - Marca: hipper	UN	20,000	7,8000	R\$ 156,00
15 - CONEXÃO UNIÃO INSTANTANEA PLÁSTICA 10MM - Marca: hipper	UN	20,000	10,3000	R\$ 206,00
17 - SILICONE NEUTRO ALTA TEMP PRETO 50G - Marca: orbived	UN	36,000	27,0000	R\$ 972,00
21 - LIMPA CONTATO 300 ML - Marca: unipega	UN	24,000	19,8000	R\$ 475,20
22 - Esmerilhadeira 115 mm 900w 220v Wep-2 - Marca: DWT	UN	1,000	674,0000	R\$ 674,00
23 - Oleo p/ Motocicleta 4t 10w30 - Marca: mobil	LT	25,000	29,4500	R\$ 736,25
24 - Oleo para motocicleta 4t 20w50 - Marca: mobil	LT	25,000	24,9000	R\$ 622,50
N & L MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA				
2 - disco de corte 115x1,0 - Marca: BOSCH	UN	50,000	4,3000	R\$ 215,00

Tunápolis, 16/09/2021

.....
Marino Jose Frey
PREFEITO MUNICIPAL

**ESTADO DE SANTA CATARINA**

PREFEITURA MUNICIPAL TUNÁPOLIS

CNPJ: 78.486.198/0001-52 **Telefone:** (49) 3632-1122
Endereço: Rua João de Castilho, 111 - Centro
CEP: 89898-000 - Tunápolis

PREGÃO PRESENCIAL**Nr.: 95/2021****Processo Adm.: 176/2021****Data do Processo: 30/08/2021****f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:**

	Un.	Quantidade	VI. Unitário	Total dos Itens
4 - Disco de desgaste 180x1,6 - Marca: VONDER	UN	20,000	21,9000	R\$ 438,00
7 - Fita Isolante - Marca: WURTH	UN	20,000	5,2000	R\$ 104,00
9 - ROST OFF 600 ML - Marca: WURTH	UN	36,000	33,5000	R\$ 1.206,00
10 - Cola black HT silic. neut. alta temperatura 60g - Marca: WURTH	UN	36,000	38,0000	R\$ 1.368,00
14 - CONEXÃO UNIÃO INSTANTANEA PLÁSTICA 8MM - Marca: WURTH	UN	20,000	8,7000	R\$ 174,00
16 - PROTETOR DE POLO DE BATERIA - Marca: WURTH	UN	3,000	62,0000	R\$ 186,00
18 - ARS-W ANTI RESPINGO PAA SOLDA GEL 400G - Marca: WURTH	UN	3,000	54,5000	R\$ 163,50
19 - TRAVA ROSCA TORQUE ALTO W777 50 G - Marca: VONDER	UN	2,000	72,8000	R\$ 145,60
20 - Soluções de arrefecimento inorganica verde 20L - Marca: WURTH	UN	25,000	386,0000	R\$ 9.650,00
Total geral:				R\$ 22.176,05

Tunápolis, 16/09/2021

.....
Marino Jose Frey
PREFEITO MUNICIPAL

Turvo**PREFEITURA****AVISODISPENSALICITACAO.AGRICULT.FAMILIAR.90.2021**

Publicação Nº 3291700

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 12896081D7D71284C7FC229BB0561AA0F04646B1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 090/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 090/2021 - DL

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural e ou suas organizações, para atender os alunos matriculados nas escolas de Educação Infantil e Fundamental da Rede Municipal, de acordo com a chamada pública nº 002/2021.

Base Legal: Disposto no art. 14 da Lei Federal nº 11.947/2009 e Resolução/CD/FNDE Nº 26, de 17 de junho de 2013, RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 4, DE 02 DE ABRIL DE 2015 e no que couber subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e respectivas alterações posteriores.

Valor Global: R\$ 379.382,00

Dotação Orçamentaria

06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

01 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

2.014 – Aquisição de Merenda Escolar

3.3.90.00.00.00.00.00 0060(32)

3.3.90.00.00.00.00.00 0080(33)

Turvo/SC, 16 de setembro de 2021.

Sandro Cirimbelli

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 047/21, DE 15 DE JULHO DE 2021

Publicação Nº 3290318

DECRETO Nº 047/21, de 15 de julho de 2021.

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO E DESIGNAÇÃO DOS MEMBROS DO COMITÊ GESTOR DO PDDE (PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA) INTERATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SANDRO CIRIMBELLI, Prefeito Municipal de Turvo/SC, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto na Portaria SEB/SECADI nº 71/2013

DECRETA

Art. 1º. Fica instituído o Comitê Gestor do PDDE Interativo com o objetivo de organizar e integrar ações dos programas vinculados ao Sistema PDDE Interativo.

Art. 2º. O Comitê Gestor do PDDE Interativo será composto pelos Srs. Evandro Marques e Marcus Jorge Ferreira Fernandez, integrantes da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º. Compete ao Comitê Gestor do PDDE Interativo:

I – Conhecer a metodologia e as orientações do PDDE Interativo;

II – Sensibilizar e motivar a liderança da escola para elaboração e implantação do PDDE Interativo e seus diversos Programas;

III – Auxiliar as escolas a elaborarem seus planos de acordo com os princípios que estruturam o planejamento;

IV – Comunicar-se de forma sistemática com as escolas que estão elaborando o PDDE Interativo e seus diversos programas;

V – Reunir-se periodicamente com os grupos de trabalho das escolas para monitorar as ações dos programas em andamento;

VI – Orientar as escolas priorizadas sobre a execução financeira e a prestação de contas de ações financiadas com recursos do MEC/FNDE;

VII – Verificar se os itens adquiridos ou contratados com recursos dos Programas ligados ao PDDE Interativo estão sendo executados de acordo com o que consta no Plano validado pelo MEC/FNDE e organizar os dossiês dos Programas do MEC/FNDE;

VIII – Avaliar o Plano de ação de cada escola;

IX – Avaliar a compatibilidade do Plano Geral com ações previstas no PAR do estado ou município;

X – Emitir um parecer técnico sobre o plano de cada escola, acompanhando o processo de validação dos planos pelo MEC, no caso de escolas priorizadas para receber recursos;

XI – Avaliar a execução dos planos e os resultados alcançados.

Art. 4º. Os serviços prestados não serão remunerados e serão considerados relevantes para o Município.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Turvo - SC, 15 de julho de 2021.

SANDRO CIRIMBELLI
Prefeito Municipal

Publicado e registrado o presente Decreto nesta Secretaria na data supra.

Aline Baesso dos Santos Martins – Secretária de Administração e Finanças.

DECRETO N° 048/21, DE 19 DE JULHO DE 2021

Publicação N° 3290322

DECRETO N° 048/21, de 19 de julho de 2021.

NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO.

SANDRO CIRIMBELLI, Prefeito Municipal de Turvo/SC, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto na Lei nº 2.349/18
DECRETA

Art. 1º. Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal de Turismo, para o mandato 2021/2022, os seguintes membros:

Representantes do Poder Executivo:

Titular – Eduardo Leonardo Manenti

Suplente – Ícaro Scarabelot Bardini

Representantes da Polícia Civil e ou Polícia Militar:

Titular – Rosane Maria Back Pinto

Suplente – Hélder Bittencourt Guarezi

Representantes da Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo:

Titular – Evelise Menegaro

Suplente – Michele Kohls

Representantes Da Secretaria de Indústria, Agroindústria, Comércio, Trabalho e Desenvolvimento Comunitário e ou da EPAGRI (Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina):

Titular – Cláudio Alberto Damo

Suplente – Richard William Junglaus

Representantes da CDL (Câmara de Dirigentes Lojistas):

Titular – Venâncio Menegaro

Suplente – Josiane Rovaris Pavei

Representantes da área de Hospedagem:

Titular – Valmir Bretz

Suplente – Ricardo Ribeiro Manenti

Representantes da área de Gastronomia:

Titular – Marcos Rosso

Suplente – Rogério Dagostim

Representantes da Agricultura Familiar e/ou Artesanato Local:

Titular – Katriane Scarabelot

Suplente – David Sartor

Representantes das Agências de Viagens:

Titular – Andresa Pescador

Suplente – Lucas de Stéfani de Souza

Representantes da área de Comunicação:

Titular – Alaor Alexandre

Suplente – Renata Angeloni

Art. 2º. Os serviços prestados pelos membros acima nomeados serão gratuitos considerados como relevantes a população do município de Turvo.

Art. 3º. Os membros indicados pela Administração Municipal representam áreas governamentais e serão substituídos em caso de destituição de cargo.

Art. 4º. Os serviços prestados não serão remunerados e serão considerados relevantes para o Município.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Turvo - SC, 19 de julho de 2021.

SANDRO CIRIMBELLI

Prefeito Municipal

Publicado e registrado o presente Decreto nesta Secretaria na data supra.

Aline Baesso dos Santos Martins – Secretária de Administração e Finanças.

DECRETO Nº 049/21, DE 23 DE JULHO DE 2021

Publicação Nº 3290328

DECRETO Nº 049/21, de 23 de julho de 2021.

DESIGNA SERVIDORA RESPONSÁVEL PELO USO DO GINÁSIO DE ESPORTES VIRGINIA CECHELINEL.

SANDRO CIRIMBELLI, Prefeito Municipal de Turvo/SC, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Prcesso ADR 21 2588/2021 DECRETA

Art. 1º. Fica designada MARIA ELIANE DA SILVA – CPF nº 966.505.329-91, designada para o cargo de Diretora do Departamento Municipal de Esportes, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Turvo, como Servidora Municipal Responsável pelo uso do Ginásio de Esportes Virgínia Cechinel, com área de 1.159,09m², edificado junto à EEB Jorge Schutz, de acordo com o Termo de Cessão Uso firmado entre o Município de Turvo, através do Departamento Municipal de Esportes e a Secretária de Estado da Educação, através da Coordenadoria Regional de Educação de Araranguá.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Turvo - SC, 22 de julho de 2021.

SANDRO CIRIMBELLI

Prefeito Municipal

Publicado e registrado o presente Decreto nesta Secretaria na data supra.

Aline Baesso dos Santos Martins – Secretária de Administração e Finanças.

DECRETO Nº 021/21, DE 23 DE MARÇO DE 2021

Publicação Nº 3290278

DECRETO Nº 021/21, de 23 de março de 2021.

DISPÕE SOBRE MEDIDAS EXTRAORDINÁRIAS PARA COMBATE A PROLIFERAÇÃO DA PANDEMIA DA COVID-19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

SANDRO CIRIMBELLI, Prefeito Municipal de Turvo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 52, inciso V, da Lei Orgânica do Município e

CONSIDERANDO a declaração de calamidade pública em todo o território do catarinense, para enfrentamento à COVID-19;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 1.218, de 19 de março de 2021, que estabelece em caráter extraordinário, medidas de enfrentamento da COVID-19 em todo o território catarinense;

CONSIDERANDO que compete aos Municípios legislar sobre assuntos de interesse local, nos termos do art. 30, inciso I, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o art. 9º do Decreto Estadual nº 562/2020, alterado pelo Decreto nº 630/2020, define que a governança das medidas sanitárias no território estadual será compartilhada com os Municípios nas respectivas regiões de saúde, cabendo aos entes municipais a deliberação a respeito do funcionamento de atividades públicas ou privadas em seus territórios, de acordo com as informações técnicas emanadas pelas autoridades sanitárias;

CONSIDERANDO que o Município de Turvo não recebeu até o momento qualquer justificativa técnica de autoridade sanitária a justificar as atividades de comércio de rua das 10h às 20h, como medida de enfrentamento a pandemia de Covid-19;

CONSIDERANDO que o comércio local de Turvo é pequeno e não há registro de aglomerações, bem como, o costume local de início das atividades comerciais no início da manhã e encerramento às 18h;

CONSIDERANDO que inexistente transporte público coletivo municipal, o que poderia justificar a necessidade de escalonamento de horários de início e término das atividades para evitar aglomerações;

CONSIDERANDO o horário de funcionamento dos estabelecimentos de ensino e o prejuízo gerado aos pais de alunos;

DECRETA

Art. 1º - O Município de Turvo/SC adotará as medidas restritivas para enfrentamento da pandemia de COVID-19 estabelecidas no Decreto Estadual n. 1.218, de 19 de março de 2021, com as seguintes alterações e complementações:

I – Escalonamento do horário de funcionamento dos seguintes serviços e atividades, com limite de ocupação de 25% (vinte e cinco por cento):

a) Para comércio de rua, excetuados os serviços essenciais, permissão de funcionamento de segunda a sexta-feira, das 08h às 18h, com intervalo para almoço e aos sábados das 08 às 12h.

Art. 2º - As demais medidas previstas no Decreto Estadual seguem integralmente mantidas no âmbito do Município.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor às 0h do dia 24 de março de 2021, sem prejuízo da publicação do Diário Oficial.

Turvo, 23 de março de 2021.

SANDRO CIRIMBELLI
Prefeito Municipal

Publicado e registrado o presente Decreto nesta Secretaria na data supra.

Fábio Bardini – Secretário de Administração e Finanças.

DECRETO Nº 024/21, DE 28 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 3290286

DECRETO Nº 024/21, de 28 de abril de 2021.

NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS.

SANDRO CIRIMBELLI, Prefeito Municipal de Turvo/SC, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 25 § 4º da Lei Municipal nº 2.330/17, de 19 de Dezembro de 2017,

CONSIDERANDO a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social, por força do Decreto n. 054/20, de 03 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO o pedido de desligamento das conselheiras Rosangela Teixeira, Heloísa Catarina Arceno, Édi Márie Maceda, Marta Elisabete Ribeiro Ávila, Monia Bardini Pietsch, Juanita Panatto Daros e Jiane Tiscoski Ramos;

RESOLVE

Art. 1º. Nomear os seguintes membros em substituição para o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS do Município de Turvo, conforme segue:

I – REPRESENTANTES DAS ENTIDADES GOVERNAMENTAIS

- Titulares: Renata Pacheco Ribeiro e Dione Maria Ricken

- Suplentes: Albertina Brina Tramontin Luiz, Cristina Ranacoski da Rosa Toreti e Zaida Rosa dos Santos Scheffer

II – REPRESENTANTES DAS ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS

- Titular: Maristela Scarabelot (Clube de Mães)

- Suplente: Daniela Fregulia Vieira Arcaro (Clube de Mães)

Art. 2º. Consolidar a atual composição que prosseguirá no mandato até 02 de agosto de 2022:

I – REPRESENTANTES DE ENTIDADES GOVERNAMENTAIS:

Titular: Ana Claudia Broca - Secretaria Municipal de Assistência Social

Suplente: Albertina Brina Tramontin Luiz – Secretaria de Saúde

Titular: Renata Pacheco Ribeiro - Secretaria de Saúde

Suplente: Cristina Ranacoski da Rosa Toreti - Secretaria de Educação

Titular: Dione Maria Ricken - Secretaria de Educação

Suplente: Zaida Rosa dos Santos Scheffer - CRAS

II - REPRESENTANTES DE ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS:

Titular: Maristela Scarabelot - Associação de Clube de Mães

Suplente: Daniela Fregulia Vieira Arcaro - Associação de Clube de Mães

Titular: Luciane Maciel da Silva Sousa - APAE

Suplente: Clenir da Gloria Becker Crepaldi - APAE

Titular: Celesta Senger – Representante dos usuários

Suplente: Giselda Silvano Pires – Representante dos usuários

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Turvo (SC), 28 de abril de 2021.

SANDRO CIRIMBELLI

Prefeito Municipal

Publicado e registrado o presente Decreto nesta Secretaria na data supra.

Fábio Bardini – Secretário de Administração e Finanças.

DECRETO Nº 035/21, DE 27 DE MAIO DE 2021

Publicação Nº 3290292

DECRETO Nº 035/21, de 27 de maio de 2021.

SUPLEMENTA DOTAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SANDRO CIRIMBELLI, Prefeito Municipal de Turvo/SC, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no art. 5º da Lei nº 2.413/20 (Lei Orçamentária Anual), de 17.12.2020.

DECRETA

Art. 1º. Fica suplementado o crédito orçamentário no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde no valor de R\$ 470.000,00 (quatrocentos e setenta mil reais), assim classificados:

11.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0046.2.051 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde e SF e ACS

3.3.90.00.00.00.00.00.0002 (012) – Aplicações Diretas R\$ 350.000,00

4.4.90.00.00.00.00.00.0002 (019) – Aplicações Diretas R\$ 120.000,00

Art. 2º. A execução do disposto no art. 1º correrá à conta da fonte de recursos 0002 por excesso de arrecadação no valor de R\$ 470.000,00 apurado no exercício corrente.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Turvo - SC, 27 de maio de 2021.

SANDRO CIRIMBELLI

Prefeito Municipal

Pub. e registrado o presente Decreto nesta Secretaria na data supra.

Aline Baesso dos Santos Martins – Secretária de Adm. e Finanças.

DECRETO Nº 036/21, DE 01 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3290377

DECRETO Nº 036/21, de 01 de junho de 2021.

REVOGA DECRETO Nº 036/21, DE 03 DE MAIO DE 2021.

SANDRO CIRIMBELLI, Prefeito Municipal de Turvo/SC, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 52, inciso V, da Lei Orgânica do Município

DECRETA

Art. 1º - Fica revogado o Decreto nº 028/21, de 03 de maio de 2021.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Turvo (SC), 01 de junho de 2021.

SANDRO CIRIMBELLI
Prefeito Municipal

Publicado e registrado o presente Decreto nesta Secretaria na data supra.

Aline Baesso dos Santos Martins – Secretário de Administração e Finanças.

DECRETO Nº 037/21, DE 04 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3290295

DECRETO Nº 037/21, de 04 de junho de 2021.

SUPLEMENTA DOTAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SANDRO CIRIMBELLI, Prefeito Municipal de Turvo/SC, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no art. 5º da Lei nº 2.413/20 (Lei Orçamentária Anual), de 17.12.2020.

DECRETA

Art. 1º. Fica suplementado o crédito orçamentário no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Turvo no valor de R\$ 910.000,00 (novecentos e dez mil reais), assim classificados:

07.01 – SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

15.451.0055.1.021 – Vias Rurais Pavimentação, Passeio e Praças Públicas

4.4.90.00.00.00.00.00 (0080) Aplicações Diretas R\$ 660.000,00

07.01 – SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

26.782.0044.2.019 – Manutenção da Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Públicos

3.3.90.00.00.00.00.00 (0080) Aplicações Diretas R\$ 250.000,00

Art. 2º. A execução do disposto no art. 1º correrá à conta da fonte de recursos 0080 por excesso de arrecadação no valor de R\$ 910.000,00 (novecentos e dez mil reais) apurado no exercício corrente.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Turvo - SC, 04 de junho de 2021.

SANDRO CIRIMBELLI
Prefeito Municipal

Publicado e registrado o presente Decreto nesta Secretaria na data supra.

Aline Baesso dos Santos Martins – Secretária de Administração e Finanças.

DECRETO Nº 038/21, DE 21 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3290298

DECRETO Nº 038/21, de 21 de junho de 2021.

SUPLEMENTA DOTAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SANDRO CIRIMBELLI, Prefeito Municipal de Turvo/SC, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no art. 5º da Lei nº 2.413/20 (Lei Orçamentária Anual), de 17.12.2020.

DECRETA

Art. 1º. Fica suplementado o crédito orçamentário no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Turvo no valor de R\$ 445.000,00

(quatrocentos e quarenta e cinco mil reais), assim classificados:

07.01 – SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

15.451.0055.1.021 – Vias Rurais Pavimentação, Passeio e Praças Públicas

4.4.90.00.00.00.00.00 (0080) Aplicações Diretas R\$ 210.000,00

07.01 – SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

26.782.0044.2.019 – Manutenção da Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Públicos

3.3.90.00.00.00.00.00 (0080) Aplicações Diretas R\$ 100.000,00

07.01 – SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

15.452.0007.1.004 – Vias Urbanas Pavimentação, Passeio e Praças Públicas

4.4.90.00.00.00.00.00 (0080) Aplicações Diretas R\$ 135.000,00

Art. 2º. A execução do disposto no art. 1º correrá à conta da fonte de recursos 0080 por excesso de arrecadação no valor de R\$ 445.000,00 (quatrocentos e quarenta e cinco mil reais) apurado no exercício corrente.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Turvo - SC, 21 de junho de 2021.

SANDRO CIRIMBELLI

Prefeito Municipal

Publicado e registrado o presente Decreto nesta Secretaria na data supra.

Aline Baesso dos Santos Martins – Secretária de Administração e Finanças.

DECRETO Nº 046/21, DE 15 DE JULHO DE 2021

Publicação Nº 3290312

DECRETO Nº 046/21, de 15 de julho de 2021.

SUPLEMENTA DOTAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SANDRO CIRIMBELLI, Prefeito Municipal de Turvo/SC, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no art. 5º da Lei nº 2.413/20 (Lei Orçamentária Anual), de 17.12.2020.

DECRETA

Art. 1º. Fica suplementado o crédito orçamentário no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Turvo no valor de R\$ 492.000,00 (quatrocentos e noventa e dois mil reais), assim classificados:

07.01 – SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

15.452.0043.2.018 Manutenção e Ampliação da Iluminação Pública

3.3.90.00.00.00.00.00 0017 (69) Aplicações Diretas R\$ 492.000,00

Art. 2º. A execução do disposto no art. 1º correrá à conta da fonte de recursos 0017 por excesso de arrecadação no valor de R\$ 492.000,00 (quatrocentos e noventa e dois mil reais), apurado no exercício corrente.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Turvo - SC, 15 de julho de 2021.

SANDRO CIRIMBELLI

Prefeito Municipal

Publicado e registrado o presente Decreto nesta Secretaria na data supra.

Aline Baesso dos Santos Martins – Secretária de Administração e Finanças.

DECRETO Nº 061/21, DE 02 DE SETEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3290329

DECRETO Nº 061/21, de 02 de setembro de 2021.

SUPLEMENTA DOTAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SANDRO CIRIMBELLI, Prefeito Municipal de Turvo/SC, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no art. 5º da Lei nº 2.413/20 (Lei Orçamentária Anual), de 17.12.2020.

DECRETA

Art. 1º. Fica suplementado o crédito orçamentário vigente da Prefeitura Municipal de Turvo no valor de R\$ 183.235,06 (cento e oitenta e três mil duzentos e trinta e cinco reais e seis centavos), assim classificados:

08.01 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0047.2.027 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

3.1.71.00.00.00.00.00 0080 (87) Transf. a Consórcios Públicos R\$ 32.000,00

3.3.71.00.00.00.00.00 0080 (92) Transferências a Consórcios Públicos R\$ 70.380,00

4.4.71.00.00.00.00.00 0080 (98) Transferências a Consórcios Públicos R\$ 20.000,00

09.01 – SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO

13.392.0039.2.015 Manutenção e Divulgação da Cultura

3.3.90.00.00.00.00.00 0080 (113) Aplicações Diretas R\$ 60.855,06

Art. 2º. A execução do disposto no art. 1º correrá à conta da fonte de recursos 0080 por excesso de arrecadação no valor de R\$ 183.235,06 (cento e oitenta e três mil duzentos e trinta e cinco reais e seis centavos) apurado no exercício corrente.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Turvo - SC, 02 de setembro de 2021.

SANDRO CIRIMBELLI

Prefeito Municipal

Publicado e registrado o presente Decreto nesta Secretaria na data supra.

Aline Baesso dos Santos Martins – Secretária de Administração e Finanças.

Urubici

PREFEITURA

AVISO DA TOMADA DE PREÇOS 003/2021

Publicação Nº 3290931

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 8145545B148E5F6AC0B1027CB6A7B7C2D65AA4B7

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBICI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2021
PROCESSO DE COMPRA Nº 041/2021
TOMADA DE PREÇO Nº 003/2021

Representante Legal, Prefeita Municipal, Mariza Costa, torna público objeto desta Tomada de Preço, destinado à contratação de empresa especializada para fechamento e reforma da Quadra de São José, com fornecimento de material e mão de obra de acordo com memorial descritivo, planilhas e projetos anexos do edital. Os interessados deverão apresentar envelopes distintos para proposta e documentos, fechados e lacrados na Prefeitura Municipal de Urubici, até o dia 05/10/2021 às 13h00min. A abertura dos envelopes contendo as propostas e a sessão pública será dia 05/10/2021 às 13h00min. Maiores informações sobre o presente edital, bem como copia do mesmo, podem ser obtidas através do e-mail licitação@urubici.sc.gov.br, site www.urubici.sc.gov.br, ou na Prefeitura Municipal de Urubici – SC sito Pça. Francisco Pereira Souza, 53 – Centro - CEP: 88650-000 Fone/Fax: (0xx49) 32784211, em horário das 12h00min às 18h00min junto ao setor de compras e licitações. Cumpridas as formalidades, publique-se o presente Edital para que surta seu jurídico e legal efeito. Mariza Costa-Prefeita Municipal.

Urussanga

PREFEITURA

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2021/FMS

Publicação Nº 3291115

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 3634865D43CFE48C616C4981C4220FDDC04FC728

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE URUSSANGA

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2021/FMS

Objeto: O presente edital tem por objetivo a Aquisição de Equipamentos para a Secretaria de Saúde, no Município de Urussanga/SC. Transferência de recursos financeiros do Governo do Estado, através dos repasses das emendas parlamentares impositivas especiais – Emenda Constitucional nº. 78 de 1 de julho de 2020, na modalidade “investimentos”. Sob o número da emenda 0485/2020 (Emprenho 2020NE023532; Liquidação 2020NL144000; Pagamento 2020PP056727; Ordem Bancária 2020OB085922), de acordo com o edital e seus anexos, obedecendo integralmente às especificações e determinações previstas nos termos da minuta contratual (Anexo) e demais anexos que fazem parte integrante deste edital. Recebimento dos envelopes: até 08h30 dia 30/09/2021 na sede da Prefeitura Municipal, sito à Praça da Bandeira, 12 – Departamento de Licitações. Abertura dos envelopes: às 09h00 do dia 30/09/2021. O edital estará à disposição dos interessados das 08h às 11h30 e das 13h às 17h, de segunda-feira à sexta-feira, em dias úteis, no Paço Municipal Lydio de Brida, na Praça da Bandeira, n.º 12 ou poderá ser acessado no site oficial desta municipalidade www.urussanga.sc.gov.br, na página principal, ícone LICITAÇÕES. Outros esclarecimentos poderão ser solicitados no e-mail urussangalicitacao@urussanga.sc.gov.br ou através do telefone (48) 3465-1188.

Jair Nandi. Prefeito Municipal.

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 44/2021

Publicação Nº 3290736

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE URUSSANGA
PODER EXECUTIVO

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 44/2021

Processo de Licitação: 29/2021

Dispensa de Licitação: 04/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE URUSSANGA

CNPJ: 82.930.181/0001-10

Contratada: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DA REGIÃO SUL

CNPJ: 04.572.787/0001-17

Data de Assinatura: 16/09/2021

Do apostilamento: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto o reequilíbrio econômico-financeiro referente aos itens nº 01, 02, 03, 05.

Em face da negociação empreendida entre as partes e, em consonância com o parecer exarado pelo Jurídico, fica autorizado o reequilíbrio do valor registrado nos itens 01, 02, 03 e 05 do Contrato nº 44/2021 passando a vigorar com a seguinte redação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	VALOR CONTRATO (R\$)	VALOR REEQUILIBRADO (R\$)
1	MASSA ASFALTICA	TON	364,79	375,02
2	EMULSÃO DE IMPRIMAÇÃO	LT	3,65	3,65
3	PINTURA DE LIGAÇÃO	LT	3,23	3,70
5	TRANSPORTES DE EQUIPAMENTOS (KM RODADO)	KM	9,00	9,00

Jair Nandir
Prefeito Municipal

Vargeão

PREFEITURA

LEI Nº 1.718/2021 DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÃO TOTAL DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 3291360

LEI Nº 1.718/2021

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÃO TOTAL DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Vargeão, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Lei Orgânica, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 501.000,00 (Quinhentos e Um Mil Reais), no orçamento fiscal do corrente exercício financeiro de 2021, da Prefeitura Municipal, que especifica:

ORGÃO	04.001	SECR. MUNIC. DE EDUCAÇÃO	
UNIDADE	04.001	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
PROJETO	12.361.1201.1061	AMPLIAÇÃO DA REDE FISICA FUNDAMENTAL	
DOTAÇÃO	4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	350.000,00
		TOTAL DOS CRÉDITOS	350.000,00

ORGÃO	05.001	SECR. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
UNIDADE	05.001	DEPARTAMENTO M. DE ESTRADAS E RODAGENS	
PROJETO	26.782.2601.2015	MANUT. DO D.M.E.R	
DOTAÇÃO	3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	126.000,00
		TOTAL DOS CRÉDITOS	126.000,00

ORGÃO	06.001	SECR. MUNIC. DA AGRICULTURA, IND. COM. TURISMO	
UNIDADE	06.001	DEPARTAMENTO DA IND. COM. E TURISMO	
PROJETO	20.608.2001.2023	MANUT. DAS ATIV. DE APOIO AO AGRICULTOR	
DOTAÇÃO	3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	25.000,00
		TOTAL DOS CRÉDITOS	25.000,00

Art. 2º - Para o suporte do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, fica autorizado a utilização de recursos, no valor de R\$ 501.000,00 (Quinhentos e Um Mil Reais), oriundos da anulação total de dotação orçamentária, consignada no orçamento fiscal, do corrente exercício financeiro, da Prefeitura Municipal, que especifica:

ORGÃO	04.001	SECR. MUNIC. DE EDUCAÇÃO	
UNIDADE	04.001	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
PROJETO	12.361.1201.2007	MANUT. DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
DOTAÇÃO	3.1.90.00.00.00.1101	Aplicações Diretas	350.000,00
		TOTAL DOS CRÉDITOS	350.000,00

ORGÃO	04.001	SECR. MUNIC. DE EDUCAÇÃO	
UNIDADE	04.001	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
PROJETO	12.361.1201.1062	AQUISIÇÃO DE VEICULOS - EDUCAÇÃO	
DOTAÇÃO	4.4.90.00.00.00.11.01	Aplicações Diretas	52.000,00
		TOTAL DOS CRÉDITOS	52.000,00

ORGÃO	05.001	SECR. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
UNIDADE	05.001	DEPARTAMENTO M. DE ESTRADAS E RODAGENS	
PROJETO	26.782.2601.1065	OBRAS DE INFRAESTRUTURA RURAL	
DOTAÇÃO	4.4.90.00.00.00.11.00	Aplicações Diretas	35.000,00
		TOTAL DOS CRÉDITOS	35.000,00

ORGÃO	05.002	SECR. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
UNIDADE	05.002	DEPARTAMENTO M. DE ESTRADAS E RODAGENS	
PROJETO	17.512.1701.1068	SANEAMENTO BASICO GERAL	
DOTAÇÃO	4.4.90.00.00.00.11.00	Aplicações Diretas	12.000,00
		TOTAL DOS CRÉDITOS	12.000,00
ORGÃO	06.001	SECR. MUNIC. DA AGRICULTURA, IND. COM. TURISMO	
UNIDADE	06.001	DEPARTAMENTO DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
PROJETO	20.606.2001.1069	AMPLIAÇÃO DA PATRULHA AGRICOLA	
DOTAÇÃO	4.4.90.00.00.00.11.00	Aplicações Diretas	5.000,00
		TOTAL DOS CRÉDITOS	5.000,00
ORGÃO	06.001	SECR. MUNIC. DA AGRICULTURA, IND. COM. TURISMO	
UNIDADE	06.001	DEPARTAMENTO DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
PROJETO	18.541.1801.2020	MANUT. DAS ATIV. DE PROTEÇÃO AMBIENTAL	
DOTAÇÃO	3.3.90.00.00.00.11.00	Aplicações Diretas	5.000,00
		TOTAL DOS CRÉDITOS	5.000,00
ORGÃO	06.001	SECR. MUNIC. DA AGRICULTURA, IND. COM. TURISMO	
UNIDADE	06.001	DEPARTAMENTO DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
PROJETO	10.605.1003.2021	AMPLIAÇÃO DA REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	
DOTAÇÃO	3.3.90.00.00.00.11.00	Aplicações Diretas	5.000,00
		TOTAL DOS CRÉDITOS	5.000,00
ORGÃO	06.002	SECR. MUNIC. DA AGRICULTURA, IND. COM. TURISMO	
UNIDADE	06.002	DEPARTAMENTO DA IND. COM. E TURISMO	
PROJETO	22.661.2201.1070	PROMOÇÃO DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
DOTAÇÃO	3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	5.000,00
DOTAÇÃO	4.4.90.00.00.00.11.00	Aplicações Diretas	10.000,00
		TOTAL DOS CRÉDITOS	15.000,00
ORGÃO	06.002	SECR. MUNIC. DA AGRICULTURA, IND. COM. TURISMO	
UNIDADE	06.002	DEPARTAMENTO DA IND. COM. E TURISMO	
PROJETO	23.695.2301.2022	MANUT. DAS ATIV. VOLTADAS AO TURISMO	
DOTAÇÃO	3.3.90.00.00.00.11.00	Aplicações Diretas	10.000,00
		TOTAL DOS CRÉDITOS	10.000,00
ORGÃO	07.001	SECR. MUNIC. DE DESENVOLV. SOCIAL	
UNIDADE	07.001	DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
PROJETO	08.244.801.1071	OBRAS DE INFRAESTRUTURA SOCIAL	
DOTAÇÃO	4.4.90.00.00.00.11.00	Aplicações Diretas	12.000,00
		TOTAL DOS CRÉDITOS	12.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vargeão - SC,
em 13 de setembro de 2021.

VOLMIR FELIPE
Prefeito Municipal

LEI Nº 1.716/2021. "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRIBUIR MENSALMENTE COM A ASSOCIAÇÃO DO CONSELHO REGIONAL DE TURISMO DO GRANDE OESTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Publicação Nº 3291346

LEI Nº 1.716/2021.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRIBUIR MENSALMENTE COM A ASSOCIAÇÃO DO CONSELHO REGIONAL DE TURISMO DO GRANDE OESTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Vargeão, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Lei Orgânica, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Termo Associativo entre o Município de Vargeão e a Associação do Conselho Regional de Turismo do Grande Oeste, inscrita no CNPJ sob nº 34993140/0001-20 e contribuir mensalmente com a mesma.

Art. 2º - A contribuição tem por objetivo o apoio mútuo entre as instituições acima qualificadas para a promoção dos objetivos da Associação do Conselho Regional de Turismo do Grande Oeste, incentivando a criação e manutenção dos programas turísticos no âmbito da Instância de Governança do Grande Oeste como parte do Sistema Estadual de Turismo, descrito, Lei nº 14.367, de 25 de janeiro de 2008 e Lei nº 13.792, de 18 de julho de 2006/ Regulamentada pelo Decreto nº 2080.

Art. 3º - A execução do Termo Associativo obedecerá aos termos da minuta constante do anexo que integra esta lei.

§1º- As despesas com a afiliação, serão suportadas pela dotação orçamentária própria constantes da Lei Orçamentária em vigor.

§2º- A entidade prestará contas dos recursos recebidos na forma estabelecida pelo seu Estatuto.

§3º- O valor do termo associativo de que trata essa lei é de R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais) por ano, podendo ser pago em 12 parcelas iguais mensais e reajustado anualmente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) ou conforme aprovação na primeira assembleia anual do conturoeste.

Art. 4º - Eventuais aditivos alusivos ao Termo Associativo de que trata esta Lei, serão estabelecidos em instrumento próprio, mediante deliberação das partes.

Art. 5º - Ficam ratificados os atos de delegação e contribuição realizados para esta finalidade até a data de publicação da presente Lei.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vargeão, SC,
em 13 de setembro de 2021.

VOLMIR FELIPE
Prefeito Municipal

LEI Nº 1.717/2021. "PROMOVE ALTERAÇÃO NAS LEIS MUNICIPAIS N. 1.543/2013, LEI 1.584/2015, LEI N. 1.655/2019 E EXCLUI CLÁUSULAS EM CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, CONFORME ESPECÍFICA

Publicação Nº 3291353

LEI Nº 1.717/2021.

"PROMOVE ALTERAÇÃO NAS LEIS MUNICIPAIS N. 1.543/2013, LEI 1.584/2015, LEI N. 1.655/2019 E EXCLUI CLÁUSULAS EM CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, CONFORME ESPECÍFICA".

O Prefeito Municipal de Vargeão, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Lei Orgânica, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica acrescido o Art. 7º-A, a Lei Ordinária n. 1.543 de 09 de dezembro de 2013, com a seguinte redação:

Art. 7º-A Após a quitação do valor total do imóvel junto ao Município de Vargeão/SC, o imóvel poderá ser alienado a qualquer pessoa interessada na compra do imóvel, independentemente de ter o comprador o cadastro na Secretaria Municipal de Assistência Social e Juventude, junto aos Programas Habitacionais do Município.

Art. 2º Fica alterada a redação do caput do Art. 7º, da Lei Ordinária n. 1.584, de 021 de setembro de 2015, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 7º É expressamente proibida à alienação, doação ou qualquer outra forma de transferência da propriedade do imóvel ou mesmo cedida ou alugada, antes do período de 5 (cinco) anos a contar da aprovação desta Lei, sob pena de retorno do imóvel ao Município doador.

Art. 3º Fica alterada a redação do Art. 4º, da Lei Ordinária n. 1.655, de 04 de fevereiro de 2019, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 4º O beneficiário deverá utilizar o bem exclusivamente para fins residenciais sendo vedada qualquer negociação, seja aluguel, venda ou alienação antes da quitação do imóvel junto ao Município de Vargeão/SC.

Parágrafo único: Após a quitação do imóvel este poderá ser alienado a qualquer pessoa interessada na compra do imóvel, independentemente de ter o comprador o cadastro na Secretaria Municipal de Assistência Social e Juventude, junto aos Programas Habitacionais do Município.

Art. 4º Fica Excluída as Cláusulas n. 5.1 e 5.6 dos Contratos Administrativos Municipais de Alienação de Terreno Localizado no Loteamento Explanada, de números 092, 093, 094, 095, 096, 097, 098, 099, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, e 113 de 2010 e números 100, 101, 102, 103 e 104 de 2018.

Parágrafo único: Os itens "a" e "e" das condições estabelecidas e registradas junto as matrículas do imóveis dos contratos administrativos de números 092, 093, 094, 095, 096, 097, 098, 099, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, e 113 de 2010 e números 100, 101, 102, 103 e 104 de 2018, poderão ser levantadas das matrículas dos imóveis que foram registrados junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ponte Serrada/SC.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vargeão, SC,
em 13 de setembro de 2021.

VOLMIR FELIPE
Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO PARA ESCOLHA DE VAGA Nº 45/2021 - PROCESSO SELETIVO Nº 001/2017

Publicação Nº 3290435



Estado de Santa Catarina
Governo Municipal de Vargeão

MUNICÍPIO DE VARGEÃO**CONVOCAÇÃO PARA ESCOLHA DE VAGA Nº 45/2021****PROCESSO SELETIVO Nº 001/2017**

VOLMIR FELIPE, Prefeito Municipal de Vargeão – SC, no uso de suas atribuições, CONVOCA a candidata classificada em 22º lugar no Processo Seletivo nº 001/2017 abaixo relacionada para contratação por tempo determinado para as funções do cargo de Agente Educacional, 40 horas, para escolha de vaga e agendamento de entrega de documentos e consulta médica pré-admissional:

- **Danieli Costa**

A candidata convocada deverá comparecer à Secretaria Municipal de Administração, na Rua 7 de Setembro, Centro, Vargeão-SC, até a data de 20/09/2021 no horário das 08h às 11h30min e 13h às 16h30min.

A contratação por tempo determinado será pelo período até 17/12/2021, com a ressalva de rescisão a qualquer tempo de acordo com o interesse e necessidade da Administração Municipal.

OBSERVAÇÕES:

- 1 - A convocada deverá comparecer no local, data e horário acima indicado, munida da cédula de identidade.
- 2 - O não comparecimento da candidata convocada acarretará a sua desistência da vaga com a imediata disponibilização da vaga para chamadas subsequentes de outros candidatos aprovados.
- 3 - A candidata convocada e que aceitar a vaga ofertada deverá providenciar os documentos necessários e consulta médica para apresentação na data estipulada na escolha de vaga.

Vargeão-SC, 16 de setembro de 2021.

VOLMIR FELIPE
Prefeito Municipal

Rua 7 de Setembro, 477 – Fone (0**49) 3434-0148 – CEP 89690-000 – VARGEÃO – SC
Site: www.vargeao.sc.gov.br - e-mail: administracao@vargeao.sc.gov.br



CONVOCAÇÃO PARA ESCOLHA DE VAGA Nº 46/2021 - PROCESSO SELETIVO Nº 001/2017

Publicação Nº 3290997



Estado de Santa Catarina
Governo Municipal de Vargeão

MUNICÍPIO DE VARGEÃO**CONVOCAÇÃO PARA ESCOLHA DE VAGA Nº 46/2021****PROCESSO SELETIVO Nº 001/2017**

VOLMIR FELIPE, Prefeito Municipal de Vargeão – SC, no uso de suas atribuições, CONVOCA a candidata classificada em 23º lugar no Processo Seletivo nº 001/2017 abaixo relacionada para contratação por tempo determinado para as funções do cargo de Agente Educacional, 40 horas, para escolha de vaga e agendamento de entrega de documentos e consulta médica pré-admissional:

- **Edineia Fidelis Boneti**

A candidata convocada deverá comparecer à Secretaria Municipal de Administração, na Rua 7 de Setembro, Centro, Vargeão-SC, até a data de 20/09/2021 no horário das 08h às 11h30min e 13h às 16h30min.

A contratação por tempo determinado será pelo período até 17/12/2021, com a ressalva de rescisão a qualquer tempo de acordo com o interesse e necessidade da Administração Municipal.

OBSERVAÇÕES:

- 1 - A convocada deverá comparecer no local, data e horário acima indicado, munida da cédula de identidade.
- 2 - O não comparecimento da candidata convocada acarretará a sua desistência da vaga com a imediata disponibilização da vaga para chamadas subsequentes de outros candidatos aprovados.
- 3 - A candidata convocada e que aceitar a vaga ofertada deverá providenciar os documentos necessários e consulta médica para apresentação na data estipulada na escolha de vaga.

Vargeão-SC, 16 de setembro de 2021.

VOLMIR FELIPE
Prefeito Municipal

Rua 7 de Setembro, 477 – Fone (0**49) 3434-0148 – CEP 89690-000 – VARGEÃO – SC
Site: www.vargeao.sc.gov.br - e-mail: administracao@vargeao.sc.gov.br



Vidal Ramos

PREFEITURA

EDITAL N03/2021 - P.SEL. SIMPLIFICADO N03/2021

Publicação Nº 3292439

EDITAL Nº 03/2021 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2021

Encerra o processo seletivo simplificado nº 03/2021

O Município de Vidal Ramos, Estado de Santa Catarina, por seu Prefeito Municipal, o Senhor Nelson Back, no uso de suas atribuições legais, e a Comissão do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela Portaria nº 297/2021, considerando a inexistência de inscrições deferidas, encerra-se o presente processo seletivo sem execução das demais etapas.

Vidal Ramos/SC, 16 de setembro de 2021.

NELSON BACK
Prefeito Municipal

André Luis Preis Domingos
Presidente da Comissão do Processo Seletivo
Portaria nº 297/2021

PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº. 55/2021

Publicação Nº 3291307

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 4DDB9C0910683241355AFD73B3ACB525F442E09A

Prefeitura Municipal de Vidal Ramos
Setor de Compras
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 92/2021
PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº. 55/2021

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 55/2021

“OBJETO: Constitui objeto do presente certame a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA O CAMPEONATO MUNICIPAL NA MODALIDADE DE FUTEBOL DE SALÃO, CAMPEONATO DE FUTSAL VETERANOS/MASTER, CAMPEONATO INFANTIL DE FUTSAL, ARBITRAGEM PARA COPA INTERMUNICIPAL DE FUTSAL E 01 (UM) ÁRBITRO, 02 (DOIS) AUXILIARES e 01 (um) DELEGADO PARA APITAR O CAMPEONATO DE FUTEBOL DE CAMPO, conforme especificações e quantitativos descritos no Anexo II deste Edital.

REGIMENTO: A Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, doravante denominada ENTIDADE DE LICITAÇÃO, e por seu pregoeiro designado pela PORTARIA Nº. 272/2020 em 21/12/2020 torna público, aos interessados, que estará reunida no dia, hora e local abaixo discriminado, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas de empresas que pretendam participar do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 92/2021 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 55/2021, do tipo MENOR LANCE POR LOTE, tudo de conformidade com as regras estipuladas na Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, Decreto nº. 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº. 3.693 de 20/12/2000, Decreto nº. 3.784 de 06/04/01, Lei nº. 6.474, de 06/08/2002, Decreto nº. 0199, de 09/06/2003 e legislação correlata aplicando-se, subsidiariamente, a Lei 8.666, de 21/06/93, com suas alterações e demais exigências deste Edital.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E LANCES: dia 30/09/2021 às 14:00 hrs.

LOCAL: Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Vidal Ramos sita à Avenida Jorge Lacerda, 1180, Centro, Vidal Ramos/SC.

ÁREA RESPONSÁVEL: Departamento de Compras e Licitações

INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital, o Decreto que regulamenta a modalidade e esclarecimentos poderá ser obtido no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, Avenida Jorge Lacerda nº. 1180, centro, Setor de Compras nos seguintes horários, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 HRS, telefone (47) 3356-2300, e-mail: compras@vidalramos.sc.gov.br ou licitacao@vidalramos.sc.gov.br
Vidal Ramos, 16 de setembro de 2021.

EDUARDO THECHRIN
Pregoeiro

Videira

PREFEITURA

ATA 324/2021/CMDCA

Publicação Nº 3290954

ATA 324/2021/CMDCA – Aos quatorze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um, às 09h00, nas dependências do auditório do Departamento de Ação Social, situado na Rua Lauro M-Iler, nº 288 - Centro, reuniram-se a Presidente do CMDCA, Luana Lourenço Longhi, Diretora do Departamento de Ação Social, Rosemari Pinto da Silva Neto, e os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Videira: 1. Thais Andressa Hepp, representante do Departamento de Ação Social; 2. Ana Paula Zatta, representante da Secretaria Municipal de Saúde; 3. Patrick Ferrão Custódio, representante da Procuradoria Jurídica; 4. Suzana Ribeiro dos Santos, representante da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE); 5. Idovino Baldissera, representante da Escola de Pais do Brasil; 6. Miriam Furlan Dambrós, representante da Pastoral da Criança; 7. Mônica Olivo, representante do Centro de Integração Empresa-Escola (CIEE). 8. Giovana Von Micheln, representante da Associação dos Amigos dos Autistas (AMA). Instalado o quórum, iniciou-se a reunião, e foram cumprimentados todos os presentes e apresentada a pauta. PAUTA: 1. Aprovação das Atas 322/2021/CMDCA e 323/2021/CMDCA; 2. Análise do Resultado Preliminar da Comissão de Seleção referente ao Edital de Chamamento Público Nº 001/2021/CMDCA; 3. Ofícios recebidos; 4. Assuntos gerais. Dando início, foram aprovadas as atas 322/2021/CMDCA e 323/2021/CMDCA. Em sequência, foram apresentados os projetos das entidades não governamentais devidamente inscritas no CMDCA que apresentaram planos de trabalho referente ao Edital de Chamamento Público Nº 001/2021/CMDCA, os quais passaram pela análise da Comissão de Seleção da Lei 13.019/14, de acordo com o item 7.5.3 do edital, conforme segue: 1. Projeto "Família Saudável - Acompanhamento a Gestantes e seus filhos" - Associação Sorria Criança (ASCRI) - Pontuação: 10,00. A comissão entende que é conveniente a concessão do recurso pleiteado. 2. Projeto "Sobre a Mesa" - Lions Clube Videira Centro - Pontuação: 10,00. A comissão entende que é conveniente a concessão do recurso pleiteado. 3. Projeto de Iniciação ao Mundo do Trabalho - Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial (SENAC) - Pontuação: 10,00. A comissão entende que é conveniente a concessão do recurso pleiteado. 4. Projeto "Implantação do Serviço de Integração Sensorial para Crianças e Adolescentes com Autismo" - Associação de Amigos dos Autistas (AMA) - Pontuação: 9,8. A comissão entende que é conveniente a concessão do recurso pleiteado. 5. Projeto "Brincar, Comer e Nutrir" - Associação dos Amigos dos Autistas (AMA) - Pontuação: 9,8. A comissão entende que é conveniente a concessão do recurso pleiteado. 6. Projeto "Estampando o Futuro" - Associação de Amigos dos Autistas (AMA) - Pontuação: 8,8. A comissão entende que é conveniente a concessão do recurso pleiteado. Sugerido pela comissão a adequação do plano de trabalho, para que conste a quantidade de adolescentes beneficiados nesse projeto. 7. Projeto "Compreender para prevenir" - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) - Pontuação: 4,0. A comissão entende que não há conveniência quanto a concessão do recurso pleiteado. O objetivo do plano de trabalho apresentado está em desacordo com o previsto no edital no item 2.1, haja vista ter como público alvo específico crianças e adolescentes, bem como houve o entendimento da comissão que o trabalho de prevenção às deficiências deve ser de caráter contínuo e, ainda a instituição tem o recurso financeiro repassado anualmente através do Fundo Municipal de Assistência Social, o qual pode ser utilizado para este objetivo descrito neste projeto. 8. Projeto "Os Cinco caminhos do sentir" - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) - Pontuação: 9,0. A comissão entende que é conveniente a concessão do recurso pleiteado. Sugerido pela comissão a adequação do plano de trabalho, para que conste a quantidade de beneficiados nesse projeto e a carga horária (se diárias, semanais ou quinzenais), bem como enfatizado a necessidade de enquadramento do profissional a ser contratado como Pessoa Jurídica ou MEI (Microempreendedor Individual). 9. Projeto "Basquete para a Vida" - Associação Videirense de Basquetebol (AVIBA) - Pontuação: 3,0. A comissão entende pela não concessão do recurso pleiteado. O plano de trabalho contém diversas inconsistências entre a proposta, as metas, indicadores, quantidade de beneficiários, assim como, observa-se no plano de trabalho que não clareza nos objetivos e causam semelhança com o outro projeto protocolado pela entidade. 10. Projeto "Formando Cidadão através do Esporte" - Associação Videirense de Basquetebol (AVIBA). Pontuação: 9,0. A comissão entende que é conveniente a concessão do recurso pleiteado. Sugerido pela comissão a adequação do plano de trabalho, para que a entidade demonstre um cronograma mais específico, com quantidades de crianças e duração das atividades. Observa-se que os documentos obrigatórios para realização da parceria serão examinados em momento posterior pela Procuradoria Jurídica. Salientado aos conselheiros, conforme novo cronograma do Edital de Chamamento Público N. 001/2021/CMDCA, as entidades tem o prazo de 20/09/2021 a 24/09/2021 para interposição de recursos contra o resultado preliminar. Diante do exposto, os conselheiros deliberaram pela aprovação dos projetos supracitados de acordo com a análise da Comissão de Seleção da lei 13.019/14 e ainda, as entidades que precisam fazer as adequações nos planos de trabalho conforme acima mencionado, deverão apresentá-las no mesmo período de interposição dos recursos do resultado preliminar. Após, foram apresentados os ofícios recebidos, quais sejam: 1) Ofício nº 137/2021/SME, o qual solicita a indicação de um representante do CMDCA para compor a Coordenação do Fórum Municipal de Educação. Deliberado pela indicação do conselheiro Idovino Baldissera. 2) Ofício nº 63/2021-CREAS, o qual solicita a indicação de um representante do CMDCA para compor a Comissão Intersetorial de Revisão do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo. Deliberado pela indicação da conselheira Bruna da Fonseca. Encerradas as discussões, às 09h35min, nada mais havendo a tratar, a Presidente do CMDCA agradeceu a presença de todos. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se esta ata, que vai assinada pela Sra. Luana Lourenço Longhi, Presidente do CMDCA.

CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA

Publicação Nº 3290012

CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Prefeitura de Videira convida para Audiência Pública, objetivando demonstrar o cumprimento das Metas Fiscais do Município, estabelecidas pela LDO, relativas ao 2º quadrimestre de 2021, nos termos do art. 9, § 4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal - 101/2000.

Data: 23 de setembro de 2021 (quinta-feira)

Horário: 14 horas

Local: Câmara de Vereadores de Videira

DORIVAL CARLOS BORGIA

Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO Nº002/2021/CMDCA

Publicação Nº 3291017

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

CMDCA DE VIDEIRA/SC

FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA

CNPJ: 03.333.619/0001-06

CONVOCAÇÃO Nº002/2021/CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Videira/SC, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal 3.215/2015, torna público que fica CONVOCADA a Sra. ANDREZA DE ÁVILA, eleita na 7ª (sétima) colocação, em ordem decrescente, no Processo de Escolha de Conselheiros Tutelares do município de Videira/SC, conforme o Edital n. 001/2019/CMDCA para comparecer junto à Secretaria Executiva dos Conselhos Municipais, situada à Rua Lauro Muller, nº 288 - Centro - Videira/SC, a partir do recebimento da convocação, no prazo de 02 (dois) dias, a fim de tomar posse na função de Conselheira Tutelar Suplente, durante o período de férias dos Conselheiros Tutelares Miriane Batista, Lourdes Aparecida Surdi Bocca, Lúcia Mari de Almeida Lara Moriggi e Luiz Carlos Spanholi respectivamente nos meses de outubro/2021 a janeiro/2022.

A convocada deverá comprovar a participação na Capacitação de Conselheiros Tutelares ocorrida nos dias 12/11/2019 e 13/11/2019, promovida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como apresentar documentos pessoais, conforme relação abaixo descrita.

Relação de documentos pessoais: comprovante de inscrição no PIS/PASEP, foto 3X4, cópia de comprovante de residência e número de telefone, cópia da carteira de identidade, CPF, título de eleitor e carteira de trabalho, cópia da certidão de nascimento ou casamento, declaração de dependentes.

O não comparecimento importará na renúncia ao mandato, conforme §2º, do art. 42, da Lei Municipal 3.215/2015. Videira, 24 de agosto de 2021.

Luana Lourenço Longhi Presidente do CMDCA de Videira-SC

1

Rua Lauro Muller, 288 - Centro - Videira SC Telefone: (49) 3566-2202

DECRETO Nº 18.342/21

Publicação Nº 3291226

DECRETO Nº 18.342/21, DE 8 DE SETEMBRO DE 2021.

Nomeia Fiscal de Obras.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Complementar nº 129/12 e alterações, bem como na Lei Complementar nº 118/11 e alterações

RESOLVE

Art. 1º Nomear LUIZ FELIPE MONTIPO, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 001/2018, homologado em 29 de junho de 2018, para exercer o cargo de provimento efetivo de Fiscal de Obras, criado pela Lei Complementar nº 118/11 e alterações, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 8 de setembro de 2021.

DORIVAL CARLOS BORGIA

Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 8 dias do mês de setembro de 2021.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

DECRETO N° 18.348/21

Publicação N° 3290096

DECRETO N° 18.348/21, DE 14 DE SETEMBRO DE 2021.

Torna sem efeito o Decreto nº 18.263/21.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com base no Processo Administrativo nº 22291/2021,

RESOLVE

Art. 1º Tornar sem efeito o Decreto nº 18.263/21, que nomeou CLEANE RODRIGUES ANDRADE, para exercer o cargo de Farmacêutico, criado pela Lei Complementar nº 118/11, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 13 de setembro de 2021.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 13 dias do mês de setembro de 2021.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

DECRETO N° 18.349/21

Publicação N° 3290092

DECRETO N° 18.349/21, DE 14 DE SETEMBRO DE 2021.

Nomeia Farmacêutico.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Complementar nº 129/12 e alterações, bem como na Lei Complementar nº 118/11 e alterações,

RESOLVE

Art. 1º Nomear KAROLINE GRANDO, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 001/2018, homologado em 29 de junho de 2018, para exercer o cargo de provimento efetivo de Farmacêutico, criado pela Lei Complementar nº 118/11 e alterações, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 14 de setembro de 2021.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 14 dias do mês de setembro de 2021.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

DECRETO Nº 18.350/21

Publicação Nº 3290084

DECRETO Nº 18.350/21, DE 15 DE SETEMBRO DE 2021.

Nomeia Comissão de Estudo para análise da Planta Genérica de Valores do Município de Videira e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72, IX, da Lei Orgânica do Município, e no artigo 11 do Código Tributário Municipal – Lei 69/85;

Considerando a necessidade de levantar a situação do valor dos terrenos do Município em relação ao valor atribuído por metro quadrado (m²) de acordo com os níveis na planta genérica de valores do Município. (Anexo VIII, item B – Código Tributário Municipal);

Considerando que a planta genérica de valores do Município de Videira está desatualizada em decorrência da dinâmica de crescimento do Município, das inúmeras intervenções e modificações, do crescimento territorial, acarretando distorções e grandes injustiças de tributação, atribuindo maior peso fiscal para imóveis menos valorizados, em detrimento de outros mais valorizados;

Considerando o respeito ao princípio da capacidade contributiva que decorre da necessidade de exigir impostos na medida da capacidade econômica de cada contribuinte, sem violação aos princípios da razoabilidade e ao princípio de isonomia em relação aos impostos, observando a justiça fiscal e social, de forma que haja uniformidade de base de cálculo de todos os imóveis, quer estejam em áreas centrais, em bairros valorizados ou ainda em bairros sem valorização imobiliária nos últimos anos;

Considerando o desenvolvimento sócio econômico do Município que agrega valores diferenciados aos imóveis situados nas várias regiões do território do Município;

Considerando a disposição legal que disciplina e orienta a atualização periódica dos imóveis levando em conta os equipamentos urbanos e melhorias decorrentes de obras públicas recebidos pelas áreas onde se localizam, bem como, os preços correntes de mercado;

Considerando a organização administrativa e a responsabilidade gerencial da administração e o controle da coisa pública;

Considerando que é exigência implícita do artigo 11 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) a aplicação com eficiência do potencial tributário do Município.

DECRETA

Art. 1º Ficam nomeados, para comporem a Comissão de Estudo para Análise da Planta Genérica de Valores do Município de Videira, os seguintes membros:

- I- Fernanda Colaço de Oliveira Berté;
- II- Luiz Carlos Bondicz;
- III- Roberto Felipe Gugelmin;
- IV- Wolmar Erdmann.

Art. 2º A Comissão tem por finalidade analisar os valores da Planta Genérica de Valores Imobiliários, que constituem as tabelas de valores unitários de metro quadrado básico de terrenos, constantes no item B do Anexo VIII do Código Tributário Municipal, que anualmente servem de base para o cálculo e lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano em relação ao valor dos terrenos.

Art. 3º A Comissão terá prazo de 60 (sessenta) dias, para elaborar os trabalhos e estudos da planta, bem como, sugerir as devidas alterações e adequações na proposta de valores imobiliários do metro quadrado (m²) de terrenos.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 15 de setembro de 2021.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 15 dias do mês de setembro de 2021.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

DECRETO Nº 18.351/21

Publicação Nº 3290078

DECRETO Nº 18.351/21, DE 15 DE SETEMBRO DE 2021.

Abre Crédito Adicional para Suplementação das Dotações que Especifica o Orçamento Vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, considerando o disposto na Lei nº 3.876 de 23 de dezembro de 2020.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento da Prefeitura Municipal de Videira, crédito adicional no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), à suplementação da seguinte dotação orçamentária:

03 – Secretaria de Administração	
01 – Administração	
2.006 – Manutenção da Secretaria de Administração	
3.3.90.00.00.00.00.00.03.0000 – Aplicações diretas	200.000,00
TOTAL SUPLEMENTAÇÕES	200.000,00

Art. 2º A suplementação, a que se refere o artigo anterior, correrá à conta de superavit financeiro do exercício de 2020.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 15 de setembro de 2021.

DORIVAL CARLOS BORG
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 15 dias do mês de setembro de 2021.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

EXTRATO ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 199 E 200/2021

Publicação Nº 3290240

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE VIDEIRA
EXTRATO CONTRATUAL

Ata Nº.: ATA 199/2021

Contratante.: MUNICIPIO DE VIDEIRA

Contratada.: TIEPPO AUTO MECANICA JJD LTDA

Valor aproximado: R\$ 1.150.000,00 (um milhão cento e cinquenta mil reais)

Vigência : Início: 20/10/2021 Término: 20/10/2022

Licitação : PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 95/2021 - PMV

Objeto : REGISTRO DE PREÇOS, COM O MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA CILIA, AUDATEX OU OUTRA SIMILAR DE IGUAL CONFIABILIDADE E/OU PREÇO DE MERCADO, PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESÓRIOS ORIGINAIS/GENUÍNOS E DE PRIMEIRA LINHA, DE FORMA PARCELADA, PARA SEREM UTILIZADAS EM VEÍCULOS LEVES (PASSEIO/UTILITÁRIO) E MOTOS EXISTENTES DA FROTA DO ÓRGÃO GERENCIADOR MUNICÍPIO DE VIDEIRA E ÓRGÃOS PARTICIPANTES (FMEV, FMS, FMAS).

Ata Nº.: ATA 200/2021

Contratante.: MUNICIPIO DE VIDEIRA

Contratada.: CESAR MURILO FLORES

Valor aproximado : R\$ 1.814.000,00 (um milhão oitocentos e catorze reais)

Vigência : Início: 20/10/2021 Término: 20/10/2022

Licitação : PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 95/2021 - PMV

Objeto : REGISTRO DE PREÇOS, COM O MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA CILIA, AUDATEX OU OUTRA SIMILAR DE IGUAL CONFIABILIDADE E/OU PREÇO DE MERCADO, PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E

ACESSÓRIOS ORIGINAIS/GENUÍNOS E DE PRIMEIRA LINHA, DE FORMA PARCELADA, PARA SEREM UTILIZADAS EM VEÍCULOS MÉDIOS E PESADOS EXISTENTES DA FROTA DO ÓRGÃO GERENCIADOR - MUNICÍPIO DE VIDEIRA E ÓRGÃOS PARTICIPANTES
- FMEV, FMS E FMAS.

Videira, 14 de Setembro de 2021.

DORIVAL CARLOS BORG
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0060/2021

Publicação Nº 3290138

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0060/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: STEFANI CANANI THIBES
CPF: 109.957.669-59
VIGÊNCIA: de 10 de fevereiro de 2021 até 23 de dezembro de 2021
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0142/2021

Publicação Nº 3290451

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0142/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: FABIANE SONAGLIO MAFIOLETTI
CPF: 043.892.179-84
VIGÊNCIA: de 10 de fevereiro de 2021 até 22 de dezembro de 2021
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0171/2021

Publicação Nº 3290453

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0171/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: CRISTIANE FERNANDES THIBES DA SILVA
CPF: 004.881.259-52
VIGÊNCIA: de 02 de março de 2021 até 01 de dezembro de 2021
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0172/2021

Publicação Nº 3290457

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0172/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: VANESSA DE FÁTIMA AUERBACH
CPF: 060.003.499-20
VIGÊNCIA: de 02 de março de 2021 até 01 de fevereiro de 2022
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0175/2021

Publicação Nº 3290460

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0175/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: DEBORA JACKELINE BENKER
CPF: 049.752.349-39
VIGÊNCIA: de 02 de março de 2021 até 13 de janeiro de 2022
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0181/2021

Publicação N° 3290464

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0181/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: IZABEL ANTUNES DE LIMA
CPF: 714.404.029-49
VIGÊNCIA: de 03 de março de 2021 até 04 de dezembro de 2021
LOCAL: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0224/2021

Publicação N° 3290467

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0224/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: ELIANE RUTE ANDRIN ALVES
CPF: 008.553.959-74
VIGÊNCIA: de 03 de março de 2021 até 23 de agosto de 2021
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0304/2021

Publicação N° 3290472

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0304/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: CASSIANI GUEDES DE FREITAS PEREIRA
CPF: 092.648.579-23
VIGÊNCIA: de 09 de abril de 2021 até 24 de janeiro de 2022
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0315/2021

Publicação N° 3290477

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0315/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: CAROLINE GOLIN
CPF: 119.576.689-03
CLÁUSULA 1ª - Ficam alteradas as Cláusulas 1ª e 2ª do Contrato Administrativo nº 0315/21, firmado em 22 de abril de 2021, com término previsto para 10 de agosto de 2021, prorrogando-se até 22 de dezembro de 2021, alterando-se a justificativa de "em substituição à servidora MARLI EHLERT, que se encontra em licença pra tratamento de saúde, conforme perícia médica" para "para atender em caráter de excepcional interesse público a necessidade temporária da demanda, incapaz de ser suportado pela Secretaria de Educação, em virtude de substituição a vacância de cargos em razão de exoneração ou demissão, falecimento ou aposentadoria; conforme previsto no art. 1º, III da Lei nº 2369/10 e suas alterações, devido a aposentadoria da servidora MARLI EHLERT".
VIGÊNCIA: de 22 de abril de 2021 até 22 de dezembro de 2021
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0343/2021

Publicação N° 3290481

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0343/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: SAMARA DE SALES PIRES ZACCARON
CPF: 098.771.099-05
VIGÊNCIA: de 13 de maio de 2021 até 30 de setembro de 2021
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0396/2021

Publicação Nº 3290482

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0396/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA

CONTRATADA: JÉSSICA KNOB RAMOS

CPF: 055.460.301-27

VIGÊNCIA: de 14 de junho de 2021 até 31 de outubro de 2021

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 0723/2021

Publicação Nº 3290071

PORTARIA nº 0723/2021

Autoriza o Uso de Espaço Público Municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 125, da Lei Orgânica do Município, e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 21795/2021,

RESOLVE

Art. 1º Autorizar, o uso do Auditório localizado no Departamento de Ação Social, por Alecsandro Burghardt, no dia 20 de setembro de 2021, para a realização de evento relacionado a organização de abertura de entidade social.

§1º Os responsáveis pela organização do evento se comprometem a garantir as condições abaixo especificadas:

- a. É de inteira responsabilidade da entidade o uso, conservação e transporte de bens públicos não podendo haver qualquer alteração em suas estruturas físicas;
- b. A entidade não poderá ceder o uso dos bens a terceiros, nem utilizá-los para fins diversos do ora estipulado;
- c. Em caso de qualquer dano ao bem público utilizado a entidade obriga-se ao ressarcimento dos prejuízos decorrentes;
- d. Será de responsabilidade exclusiva da entidade, o pagamento de quaisquer despesas, tributos, tarifas, emolumentos, ou contribuições, federais, estaduais ou municipais, que decorram da presente autorização, bem como da atividade para a qual a presente autorização lhe é concedida, cabendo-lhe providenciar, especialmente os alvarás e seguros obrigatórios legalmente exigíveis e quaisquer outras exigências legais;
- e. Proibição de instalação de objetos e/ou equipamentos ou similares que possam danificar o local;
- f. Responsabilizar-se pelo uso e conservação dos bens pertencentes ao patrimônio público;
- g. Recolher imediatamente, ao término do evento, o material utilizado e deixar o local nas mesmas condições que foi encontrado;
- h. Acondicionar o lixo acumulado durante o evento em sacos plásticos e colocá-lo em local apropriado.

§2º A fim de apurar eventuais danos cabe ao Departamento de Ação Social, através de servidor devidamente qualificado, vistoriar e atestar, por meio de termo de devolução, as condições das dependências do auditório, quando da devolução do mesmo.

§3º Fica o requerente responsável pela disponibilização de todo material utilizado no local (copos descartáveis, papel toalha, papel higiênico, entre outros).

§4º A realização do evento fica condicionada a observação das regras de prevenção a disseminação do coronavírus (COVID-19), observada a limitação de capacidade do local, o distanciamento social, o uso de máscara e de álcool em gel, de acordo com as normas vigentes.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 10 de setembro de 2021.

DORIVAL CARLOS BORGA

Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 10 dias do mês de setembro de 2021.

EURO VIECELI

Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni

Procurador Geral

OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 0724/2021

Publicação Nº 3290066

PORTARIA nº 0724/2021

Revoga a Portaria nº 0799/19

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Revogar a Portaria nº 0799/19, que designa JEAN ALEXSANDRO PASCOAL, Médico, para, sem prejuízo da remuneração do cargo efetivo, exercer a Função Gratificada de Diretor de Serviços Médicos, símbolo FG-1, com a remuneração de Lei, subordinada à Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 31 de agosto de 2021.

Videira, 13 de setembro de 2021.

DORIVAL CARLOS BORG
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 13 dias do mês de setembro de 2021.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 0725/2021

Publicação Nº 3290059

PORTARIA nº 0725/2021
Concede Licença Prêmio

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 221 da Lei Complementar nº 129/12 e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 21378/2021,

RESOLVE

Art. 1º Conceder Licença Prêmio de 03 (três) meses a servidora LENIRA TEREZINHA ANTUNES MATTOS, Auxiliar de Serviços Gerais, no período de 19 de outubro de 2021 a 19 de janeiro de 2022, referente ao quinquênio de 1º de julho de 2009 até 30 de junho de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, produzindo seus efeitos a partir de 19 de outubro de 2021.

Videira, 13 de setembro de 2021.

DORIVAL CARLOS BORG
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 13 dias do mês de setembro de 2021.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 0726/2021

Publicação Nº 3290057

PORTARIA nº 0726/2021
Concede Licença Prêmio

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 221 da Lei Complementar nº 129/12 e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 21378/2021,

RESOLVE

Art. 1º Conceder Licença Prêmio de 03 (três) meses a servidora LENIRA TEREZINHA ANTUNES MATTOS, Auxiliar de Serviços Gerais, no período de 20 de janeiro de 2022 a 20 de abril de 2022, referente ao quinquênio de 1º de julho de 2014 até 30 de junho de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, produzindo seus efeitos a partir de 20 de janeiro de 2022.

Videira, 13 de setembro de 2021.

DORIVAL CARLOS BORG
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 13 dias do mês de setembro de 2021.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 0727/2021

Publicação Nº 3290053

PORTARIA nº 0727/2021
Concede Licença Prêmio

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 221 da Lei Complementar nº 130/12 e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 21575/2021,

RESOLVE

Art. 1º Conceder Licença Prêmio de 01 (um) mês a servidora SOLANGE CAMPAGNARO, Professora – Educação Infantil, no período de 15 de setembro de 2021 a 15 de outubro de 2021, referente ao quinquênio de 12 de março de 2013 até 29 de setembro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, produzindo seus efeitos a partir de 15 de setembro de 2021.

Videira, 14 de setembro de 2021.

DORIVAL CARLOS BORG
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 14 dias do mês de setembro de 2021.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

RESOLUÇÃO Nº 037/2019/CMDCA

Publicação Nº 3290963

RESOLUÇÃO Nº 037/2019/CMDCA

Dispõe sobre o RESULTADO PRELIMINAR do Edital de Chamamento Público N. 001/2021-CMDCA de Videira.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Videira/SC, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal 3.215, 18 de março de 2015,

Considerando, a Lei 8.069/1990 que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências;

Considerando, a Resolução nº 137, de 21 de janeiro de 2010, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), que dispõe sobre os parâmetros para a criação e o funcionamento dos Fundos Nacional, Estaduais e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências;

Considerando, a redação do art. 21, da Lei Municipal 3.215/15, a qual cita "Art. 21 O financiamento de projetos pelos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente deve estar condicionado à previsão orçamentária e à disponibilidade financeira dos recursos";

Considerando, a Resolução CMDCA nº 006/2017 que dispõe sobre o registro no CMDCA de entidades governamentais e não governamentais e inscrição de programa, projetos ou serviços que tenham por objetivo a educação profissional de adolescentes, a promoção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes e dá outras providências;

Considerando, a redação do art. 24, II, da Lei Municipal 3.215/15, a qual menciona "Art. 24 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deve utilizar os meios ao seu alcance para divulgar amplamente: [...] II - os prazos e os requisitos para a apresentação de projetos a serem beneficiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Considerando, a Resolução CMDCA nº 008/2020 que dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação e Aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCAV) - ano de 2021;

Considerando, as disposições do Edital de Chamamento Público n. 001/2021-CMDCA;

Considerando, a emissão de parecer da Comissão Municipal Permanente de Seleção de Projetos/Convênios;

RESOLVE:

Art. 1º TORNAR PÚBLICO, nos termos da Ata 324/2021/CMDCA, da Reunião Extraordinária realizada na data de 14/09/2021, o RESULTADO PRELIMINAR da fase de seleção dos projetos de Organizações da Sociedade Civil (OSC) através do Edital de Chamamento Público N. 001/2021- CMDCA de Videira.

	Proponente	Projeto	Valor	Pontos
1º	Associação Sorria Criança (ASCRI)	Projeto "Família Saudável - Acompanha-mento a Gestantes e seus filhos"	R\$ 10.00,00	10 pts
2º	Lions Clube Videira Centro	Projeto "Sobre a Mesa"	R\$ 10.000,00	10 pts
3º	Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial (SENAC)	Projeto de Iniciação ao Mundo do Trabalho	R\$ 10.000,00	10 pts
4º	Associação de Amigos dos Autistas (AMA)	Projeto "Implantação do Serviço de Inte-gração Sensorial para Crianças e Adoles-centes com Autismo"	R\$ 9.990,00	9,8 pts
5º	Associação dos Amigos dos Autistas (AMA)	Projeto "Brincar, Comer e Nutrir"	R\$ 9.982,00	9,8 pts
6º	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE)	Projeto "Os Cinco caminhos do sentir"	R\$ 10.000,00	9,0 pts
7º	Associação Videirense de Basquetebol (AVIBA)	Projeto "Formando Cidadão através do Esporte"	R\$ 9.990,00	9,0 pts
8º	Associação de Amigos dos Autistas (AMA)	Projeto "Estampando o Futuro"	R\$ 9.816,40	8,8 pts
9º	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE)	Projeto "Compreender para prevenir"	R\$ 10.000,00	Indeferido
10º	Associação Videirense de Basquetebol (AVIBA)	Projeto "Basquete para a Vida"	R\$ 10.000,00	Indeferido

Art. 2º Conforme cronograma, os participantes que desejarem recorrer contra o resultado preliminar deverão realizar interposição de recurso no período de 20/09/2021 a 24/09/2021, que deverá ser apresentado por meio físico à Comissão de Seleção, protocolados na Secretaria dos Conselhos, localizada na Rua Lauro Muller, n. 288, Município de Videira – SC, em dias úteis, no horário das 08h às 11h45min e das 13h às 16h45min.

Art. 3º É assegurado aos participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, por meio físico, arcando somente com os devidos custos.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Videira, 14 de setembro de 2021.

Luana Lourenço Longhi
Presidente do CMDCA - Videira

TERMO ADITIVO Nº 220/2021 - PMV

Publicação Nº 3290919

Termo Aditivo nº 220/2021
Contrato/CT nº 194/2019
Processo: PR 122/2019 - PMV
Contratado: UNIFIQUE TELECOMUNICAÇÕES S.A
Objeto: supressão do valor do contrato de prestação de serviço nº 194/2019.
Valor: R\$ 13.110,87
Data: 16/09/2021

TERMO ADITIVO Nº 221/2021 - PMV

Publicação Nº 3291310

Termo Aditivo nº 221/2021
Contrato/ATA nº 179/2021
Processo: PE 80/2021-PMV
Contratado: AUTO POSTO CANADÁ
Objeto: Reequilibrar valor dos itens abaixo conforme segue:

Item	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço reequilibrado
3	LTR	GASOLINA COMUM	AMERICAN OIL	5,20	5,51
4	LTR	ÓLEO DIESEL COMUM	AMERICAN OIL	4,15	4,32
5	LTR	ÓLEO DIESEL S 10 OU S 50	AMERICAN OIL	4,17	4,32

Data: 16/09/2021.

TOMADA DE PREÇOS Nº 28/2021 - PMV

Publicação Nº 3290349

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VIDEIRA
TOMADA DE PREÇOS Nº 28/2021 – PMV

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F867EC24C2AACEC7159BFA3B2CF79D4806B00339

O Secretário Municipal de Gabinete comunica aos interessados que se encontra aberta a Tomada de Preços nº 28/2021 – PMV para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR A CONSTRUÇÃO DE SUBESTAÇÃO DE TRANSFORMAÇÃO EXTERNA DE 225,0KVA, NA RUA SEVERINO JOSÉ PASQUAL, BAIRRO UNIVERSITÁRIO, VIDEIRA/SC, INCLUINDO MATERIAL E MÃO DE OBRA, CONFORME PROJETO BÁSICO. As propostas e documentos serão recebidos até as 14:00:00h do dia 05 de outubro de 2021. O Edital em inteiro teor encontra-se à disposição dos interessados no site www.videira.sc.gov.br, link “Transparência”, sendo que os interessados poderão obter a cópia impressa junto ao Departamento de Compras e Licitações, mediante o pagamento de taxa no valor de R\$ 30,00. Informações na Avenida Manoel Roque, nº 188, Bairro Alvorada, no horário das 08h00min às 11h45min e das 13h30min às 17h45min ou pelo telefone (49) 3566-9053.

Videira/SC, 16 de setembro de 2021.

FABIANO LUIZ MARAFON
Secretário Municipal de Gabinete

Código do TCE/SC: F867EC24C2AACEC7159BFA3B2CF79D4806B00339

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Documento gerado em 16/09/2021 15:28:31



Sistema de Informações
Contábeis e Fiscais
do Setor Público Brasileiro

TESOURO NACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal

Prefeitura Municipal de Videira - SC (Poder Executivo)

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

CNPJ:

Exercício: 2021

Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	244.011.978,62	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	418.371,11	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas de Bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	50,33	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	243.593.557,18	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb)	100.399.263,21	41,22
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	131.540.520,88	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	124.963.494,84	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	118.386.468,79	48,60

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

 siconfi TESOURO NACIONAL Sistema de Informações Contábeis e Financeiras do Setor Público Brasileiro	Relatório de Gestão Fiscal Prefeitura Municipal de Videira - SC (Poder Executivo) Orcamentos Fiscal e da Seguridade Social CNPJ: Exercício: 2021 Período de referência: 2º quadrimestre
--	---

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trigêmetro de Retorno ao Limite de Despesa Total com Pessoal	Exercício de Desemprego do Limite		Exercício do Primeiro Período Seguinte		Exercício do Segundo Período Seguinte	
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (a-b)	Redutor Máximo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3)c	Limite (e) = (a-d)	% DTP (f)
	-	-	-	-	-	-
Trigêmetro de Retorno ao Limite de Despesa Total com Pessoal						
Percentual Trigêmetro de Retorno ao Limite de Despesa Total com Pessoal						

Sistema de Informações
Contábeis e Fiscais
do Setor Público Brasileiro

TESOURO NACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal**Prefeitura Municipal de Videira - SC (Poder Executivo)****Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social****CNPJ:****Exercício: 2021****Período de referência: 2º quadrimestre****RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal**

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2021
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	



siconfi
Sistema de Informações
Contábeis e Fiscais
do Setor Público Brasileiro

Relatório de Gestão Fiscal

Prefeitura Municipal de Videira - SC (Poder Executivo)

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

CNPJ:

Exercício: 2021

Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado | Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal

Despesa com Pessoal Executada em Consórcios Públicos	Despesa Executada com Pessoal	
	VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b) TOTAL (c = a + b)
Despesa com Pessoal Executada em Consórcios Públicos		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)		
Pessoal Ativo		
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º art. 18 da LRF)		
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente		
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)		
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária		
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração		
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração		
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (III) = (I - II)		

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado | CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL CISAM - MO

Despesa com Pessoal Executada em Consórcios Públicos	Despesa Executada com Pessoal	
	VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b) TOTAL (c = a + b)
Despesa com Pessoal Executada em Consórcios Públicos		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)		
Pessoal Ativo		
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º art. 18 da LRF)		
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente		
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)		
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária		
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração		
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração		
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (III) = (I - II)		



Sistema de Informações
Contábeis e Fiscais
do Setor Público Brasileiro

TESOURO NACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal**Prefeitura Municipal de Videira - SC (Poder Executivo)****Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social****CNPJ:****Exercício: 2021****Período de referência: 2º quadrimestre****RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado**

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	



siconfi
Sistema de Informações
Contábeis e Fiscais
do Setor Público Brasileiro

Relatório de Gestão Fiscal

Prefeitura Municipal de Videira - SC (Poder Executivo)

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

CNPJ:

Exercício: 2021

Período de referência: 2º trimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Dívida Consolidada				
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	1.584.472,04	1.420.196,35	1.001.230,95	-
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	711.472,34	588.495,25	463.084,24	463.084,24
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	711.472,34	588.495,25	463.084,24	463.084,24
De Tributos	711.472,34	588.495,25	463.084,24	463.084,24
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos	252.255,79	252.255,79	0,00	0,00
Outras Dívidas	620.743,91	579.445,31	538.146,71	538.146,71
DEDUÇÕES (II)	58.042.005,73	70.029.673,92	77.745.813,96	77.745.813,96
Disponibilidade de Caixa	56.582.131,52	68.582.067,91	76.308.391,39	76.308.391,39
Disponibilidade de Caixa Bruta	56.895.068,11	71.548.637,57	82.929.978,20	82.929.978,20
(-) Restos a Pagar Processados	312.936,59	2.966.569,66	6.621.586,81	6.621.586,81
Demais Haveres Financeiros	1.459.874,21	1.447.606,01	1.437.422,57	1.437.422,57
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-56.457.533,69	-68.609.477,57	-76.744.583,01	-76.744.583,01
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	233.679.901,10	244.077.738,77	244.011.978,62	244.011.978,62
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	400.918,61	603.386,76	418.371,11	418.371,11
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	233.278.982,49	243.474.352,01	243.593.607,51	243.593.607,51
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	0,68	0,58	0,41	0,41
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-24,20	-28,18	-31,51	-31,51
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	279.934.778,99	292.169.222,41	292.312.329,01	292.312.329,01
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	251.941.301,09	262.952.300,17	263.081.096,11	263.081.096,11
Outros Valores Não Integrantes da DC				
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	1.834.048,29	1.873.224,03	78.408,30	78.408,30
Passivo Atuarial	305.747.183,70	306.210.458,57	306.210.458,57	306.210.458,57
Insuficiência Financeira				0,00
Depósitos e Consignações Sem Contrapartida	422.811,62	1.718.789,96	1.608.518,60	1.608.518,60
RP Não-Processados		41.036.114,60	42.973.908,63	42.973.908,63
Antecipações de Receita Orçamentária - ARO	16.642.329,36			



Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro

TesouroNACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal

Prefeitura Municipal de Videira - SC (Poder Executivo)

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

CNPJ:

Exercício: 2021

Período de referência: 2º quadrimestre

Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida		
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021	
Dívida Contratual de PPP		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre
Apropriação de Depósitos Judiciais			Até o 3º Quadrimestre



Sistema de Informações
Contábeis e Fiscais
do Setor Público Brasileiro

TESOURO NACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal**Prefeitura Municipal de Videira - SC (Poder Executivo)****Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social****CNPJ:****Exercício: 2021****Período de referência: 2º quadrimestre****RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios**

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Videira - SC (Poder Executivo)
	Orcamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Tabela 21 - Trepilhos de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	Trepilhos de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida									
	Exercício em que Excedeu o Limite Consolidado em que Excedeu o Limite	Exercício de primeiro período seguinte		Exercício de segundo período seguinte		Exercício de terceiro período seguinte				
		Limite Máximo (a)	% DCL (b)	Limite (c) = (b-x)	% DCL (d)	Redutor Residual (e) = (f-d)	Limite (g) = (e)	% DCL (f)	Redutor Residual (h) = (f-e)	Limite (i) = (h)
Quadrimestre em que Excedeu o Limite										
Exercício de primeiro período seguinte										
Exercício de segundo período seguinte										
Exercício de terceiro período seguinte										
Exercício de quarto período seguinte										
Exercício de quinto período seguinte										
Exercício de sexto período seguinte										
Exercício de sétimo período seguinte										
Exercício de oitavo período seguinte										
Exercício de nono período seguinte										
Exercício de décimo período seguinte										
Exercício de décimo primeiro período seguinte										
Exercício de décimo segundo período seguinte										
Exercício de décimo terceiro período seguinte										
Exercício de décimo quarto período seguinte										
Exercício de décimo quinto período seguinte										
Exercício de décimo sexto período seguinte										
Exercício de décimo sétimo período seguinte										
Exercício de décimo oitavo período seguinte										
Exercício de décimo nono período seguinte										
Exercício de vigésimo período seguinte										
Exercício de vigésimo primeiro período seguinte										
Exercício de vigésimo segundo período seguinte										
Exercício de vigésimo terceiro período seguinte										
Exercício de vigésimo quarto período seguinte										
Exercício de vigésimo quinto período seguinte										
Exercício de vigésimo sexto período seguinte										
Exercício de vigésimo sétimo período seguinte										
Exercício de vigésimo oitavo período seguinte										
Exercício de vigésimo nono período seguinte										
Exercício de trinta e um período seguinte										
Exercício de trinta e dois período seguinte										
Exercício de trinta e três período seguinte										
Exercício de trinta e quatro período seguinte										
Exercício de trinta e cinco período seguinte										
Exercício de trinta e seis período seguinte										
Exercício de trinta e sete período seguinte										
Exercício de trinta e oito período seguinte										
Exercício de trinta e nove período seguinte										
Exercício de quarenta período seguinte										
Exercício de quarenta e um período seguinte										
Exercício de quarenta e dois período seguinte										
Exercício de quarenta e três período seguinte										
Exercício de quarenta e quatro período seguinte										
Exercício de quarenta e cinco período seguinte										
Exercício de quarenta e seis período seguinte										
Exercício de quarenta e sete período seguinte										
Exercício de quarenta e oito período seguinte										
Exercício de quarenta e nove período seguinte										
Exercício de cinquenta período seguinte										
Exercício de cinquenta e um período seguinte										
Exercício de cinquenta e dois período seguinte										
Exercício de cinquenta e três período seguinte										
Exercício de cinquenta e quatro período seguinte										
Exercício de cinquenta e cinco período seguinte										
Exercício de cinquenta e seis período seguinte										
Exercício de cinquenta e sete período seguinte										
Exercício de cinquenta e oito período seguinte										
Exercício de cinquenta e nove período seguinte										
Exercício de sessenta período seguinte										
Exercício de sessenta e um período seguinte										
Exercício de sessenta e dois período seguinte										
Exercício de sessenta e três período seguinte										
Exercício de sessenta e quatro período seguinte										
Exercício de sessenta e cinco período seguinte										
Exercício de sessenta e seis período seguinte										
Exercício de sessenta e sete período seguinte										
Exercício de sessenta e oito período seguinte										
Exercício de sessenta e nove período seguinte										
Exercício de setenta período seguinte										
Exercício de setenta e um período seguinte										
Exercício de setenta e dois período seguinte										
Exercício de setenta e três período seguinte										
Exercício de setenta e quatro período seguinte										
Exercício de setenta e cinco período seguinte										
Exercício de setenta e seis período seguinte										
Exercício de setenta e sete período seguinte										
Exercício de setenta e oito período seguinte										
Exercício de setenta e nove período seguinte										
Exercício de oitenta período seguinte										
Exercício de oitenta e um período seguinte										
Exercício de oitenta e dois período seguinte										
Exercício de oitenta e três período seguinte										
Exercício de oitenta e quatro período seguinte										
Exercício de oitenta e cinco período seguinte										
Exercício de oitenta e seis período seguinte										
Exercício de oitenta e sete período seguinte										
Exercício de oitenta e oito período seguinte										
Exercício de oitenta e nove período seguinte										
Exercício de noventa período seguinte										
Exercício de noventa e um período seguinte										
Exercício de noventa e dois período seguinte										
Exercício de noventa e três período seguinte										
Exercício de noventa e quatro período seguinte										
Exercício de noventa e cinco período seguinte										
Exercício de noventa e seis período seguinte										
Exercício de noventa e sete período seguinte										
Exercício de noventa e oito período seguinte										
Exercício de noventa e nove período seguinte										
Exercício de cem período seguinte										
Exercício de cem e um período seguinte										
Exercício de cem e dois período seguinte										
Exercício de cem e três período seguinte										
Exercício de cem e quatro período seguinte										
Exercício de cem e cinco período seguinte										
Exercício de cem e seis período seguinte										
Exercício de cem e sete período seguinte										
Exercício de cem e oito período seguinte										
Exercício de cem e nove período seguinte										
Exercício de cento e dez período seguinte										
Exercício de cento e onze período seguinte										
Exercício de cento e dois período seguinte										
Exercício de cento e três período seguinte										
Exercício de cento e quatro período seguinte										
Exercício de cento e cinco período seguinte										
Exercício de cento e seis período seguinte										
Exercício de cento e sete período seguinte										
Exercício de cento e oito período seguinte										
Exercício de cento e nove período seguinte										
Exercício de duzentos período seguinte										
Exercício de duzentos e um período seguinte										
Exercício de duzentos e dois período seguinte										
Exercício de duzentos e três período seguinte										
Exercício de duzentos e quatro período seguinte										
Exercício de duzentos e cinco período seguinte										
Exercício de duzentos e seis período seguinte										
Exercício de duzentos e sete período seguinte										
Exercício de duzentos e oito período seguinte										
Exercício de duzentos e nove período seguinte										
Exercício de trezentos período seguinte										
Exercício de trezentos e um período seguinte										
Exercício de trezentos e dois período seguinte										
Exercício de trezentos e três período seguinte										
Exercício de trezentos e quatro período seguinte										
Exercício de trezentos e cinco período seguinte										
Exercício de trezentos e seis período seguinte										
Exercício de trezentos e sete período seguinte										
Exercício de trezentos e oito período seguinte										
Exercício de trezentos e nove período seguinte										
Exercício de quatrocentos período seguinte										
Exercício de quatrocentos e um período seguinte										
Exercício de quatrocentos e dois período seguinte										
Exercício de quatrocentos e três período seguinte										
Exercício de quatrocentos e quatro período seguinte										
Exercício de quatrocentos e cinco período seguinte										
Exercício de quatrocentos e seis período seguinte										
Exercício de quatrocentos e sete período seguinte										
Exercício de quatrocentos e oito período seguinte										
Exercício de quatrocentos e nove período seguinte										
Exercício de quinhentos período seguinte										
Exercício de quinhentos e um período seguinte										
Exercício de quinhentos e dois período seguinte										
Exercício de quinhentos e três período seguinte										
Exercício de quinhentos e quatro período seguinte										
Exercício de quinhentos e cinco período seguinte										
Exercício de quinhentos e seis período seguinte										
Exercício de quinhentos e sete período seguinte										
Exercício de quinhentos e oito período seguinte										
Exercício de quinhentos e nove período seguinte										
Exercício de seiscentos período seguinte										
Exercício de seiscentos e um período seguinte										
Exercício de seiscentos e dois período seguinte										
Exercício de seiscentos e três período seguinte										
Exercício de seiscentos e quatro período seguinte										
Exercício de seiscentos e cinco período seguinte										
Exercício de seiscentos e seis período seguinte										
Exercício de seiscentos e sete período seguinte										
Exercício de seiscentos e oito período seguinte										
Exercício de seiscentos e nove período seguinte										
Exercício de setecentos período seguinte										
Exercício de setecentos e um período seguinte										
Exercício de setecentos e dois período seguinte										
Exercício de setecentos e três período seguinte										
Exercício de setecentos e quatro período seguinte										
Exercício de setecentos e cinco período seguinte										
Exercício de setecentos e seis período seguinte										
Exercício de setecentos e sete período seguinte										
Exercício de setecentos e oito período seguinte										
Exercício de setecentos e nove período seguinte										
Exercício de oitocentos período seguinte										
Exercício de oitocentos e um período seguinte										
Exercício de oitocentos e dois período seguinte										
Exercício de oitocentos e três período seguinte										
Exercício de oitocentos e quatro período seguinte										
Exercício de oitocentos e cinco período seguinte										
Exercício de oitocentos e seis período seguinte										
Exercício de oitocentos e sete período seguinte										
Exercício de oitocentos e oito período seguinte										
Exercício de oitocentos e nove período seguinte										
Exercício de novecentos período seguinte										
Exercício de novecentos e um período seguinte										
Exercício de novecentos e dois período seguinte										
Exercício de novecentos e três período seguinte										
Exercício de novecentos e quatro período seguinte										
Exercício de novecentos e cinco período seguinte										
Exercício de novecentos e seis período seguinte										
Exercício de novecentos e sete período seguinte										
Exercício de novecentos e oito período seguinte										
Exercício de novecentos e nove período seguinte										
Exercício de mil período seguinte										
Exercício de mil e um período seguinte										
Exercício de mil e dois período seguinte										
Exercício de mil e três período seguinte										
Exercício de mil e quatro período seguinte										



Sistema de Informações
Contábeis e Fiscais
do Setor Público Brasileiro

TESOURO NACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal**Prefeitura Municipal de Videira - SC (Poder Executivo)****Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social****CNPJ:****Exercício: 2021****Período de referência: 2º quadrimestre****RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios**

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	



siconfi
Sistema de Informações
Contábeis e Fiscais
do Setor Público Brasileiro

Relatório de Gestão Fiscal

Prefeitura Municipal de Videira - SC (Poder Executivo)

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

CNPJ:

Exercício: 2021

Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldo do Exercício Anterior		Saldo do Exercício de 2021	
	Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Garantias Concedidas				
Garantias Concedidas				
AOS ESTADOS (I)	-	-	-	-
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
AS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)				
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	233.679.901,10	244.077.738,77	244.011.978,62	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	400.918,61	603.386,76	418.371,11	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)				
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII)	233.278.982,49	243.474.352,01	243.593.607,51	
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (VVIII)	0,00	0,00	0,00	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	51.409.578,24	53.697.102,53	53.682.635,30	
LIMITE DE ALERTA (inciso III § 1º do art. 59 da LRF)	46.268.620,42	48.327.392,28	48.314.371,77	
Contragarantias Recebidas				
Contragarantias Recebidas				
DOS ESTADOS (IX)	-	-	-	-
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DOS MUNICÍPIOS (X)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)				
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XII) = (IX + X + XI + XII)				

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Videira - SC (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Operações de Crédito	-	-
Mobiliária		
Interna		
Externa		
Contratual		
Interna		
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa		
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Apuração do Cumprimento dos Limites	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	244.011.978,62	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	418.371,11	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	243.593.607,51	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	38.974.977,20	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	35.077.479,48	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	17.051.552,53	7,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	-	-
Parcelamentos de Dívidas		
Tributos		
Contribuições Previdenciárias		
FGTS		
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Quadrimestre	
	Valor Até o Quadrimestre	
Receita Corrente Líquida	-	
Receita Corrente Líquida		244.011.978,62
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		243.593.607,51
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		243.593.557,18

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Videira - SC (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	100.399.263,21	41,22
Limite Máximo (incisos I, II e III art. 20 da LRF) - <%>	131.540.520,88	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	124.963.494,84	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	118.386.468,79	48,60

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Dívida Consolidada	Comparativo do Saldo da Dívida	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada Líquida	-76.744.583,01	-47,65
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	193.280.423,47	120,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas	-	-
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	53.682.635,30	22,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	-
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	39.041.916,58	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	-
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	17.080.838,50	7,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total	-	-

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1

Digitally signed by CRISTINA KLOCK:71294090968
Date: 2021.09.16 15:34:50 BRT
Perfil: Contador Responsável
Instituição: Prefeitura Municipal de Videira - SC

Assinatura: 2

Digitally signed by DORIVAL CARLOS BORGA:38711648953
Date: 2021.09.16 16:24:28 BRT
Perfil: Titular do Poder Executivo
Instituição: Prefeitura Municipal de Videira - SC

Assinatura: 3

Assinatura: 4

Assinatura: 5

Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

Publicação Nº 3291473

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Documento gerado em 16/09/2021 14:37:11



Relatório Resumido de Execução Orçamentária

Prefeitura Municipal de Videira - SC (Poder Executivo)

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

CNPJ:

Exercício: 2021

Período de referência: 4º bimestre

Recetas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			%(c/a)	
			No Bimestre (b)	%(b/a)	Até o Bimestre (c)		
RECEITAS DE CAPITAL	4.986.680,00	4.986.680,00	946.114,17	18,97	1.926.538,28	38,63	3.060.141,72
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	3.124.800,00	3.124.800,00		0,00	0,00	0,00	3.124.800,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	3.124.800,00	3.124.800,00		0,00	0,00	0,00	3.124.800,00
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	105.680,00	105.680,00		0,00		0,00	105.680,00
Alienação de Bens Móveis	105.680,00	105.680,00		0,00		0,00	105.680,00
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	41.200,00	41.200,00	4.427,53	10,75	22.451,64	54,49	18.748,36
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.715.000,00	1.715.000,00	941.686,64	54,91	1.904.086,64	111,03	-189.086,64
Transferências da União e de suas Entidades	1.140.000,00	1.140.000,00	287.306,00	25,20	287.306,00	25,20	852.694,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	575.000,00	575.000,00	654.380,64	113,81	1.616.780,64	281,18	-1.041.780,64
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	20.582.720,00	20.582.720,00	3.099.320,09	15,06	10.970.824,98	53,30	9.611.895,02
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	246.859.413,00	246.859.413,00	43.897.568,25	17,78	178.235.578,90	72,20	68.623.834,10
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobilização							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobilização							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	246.859.413,00	246.859.413,00	43.897.568,25	17,78	178.235.578,90	72,20	68.623.834,10
DEFÍCIT (VI)							
TOTAL COM DEFÍCIT (VII) = (V + VI)	246.859.413,00	246.859.413,00	43.897.568,25	17,78	178.235.578,90	72,20	68.623.834,10
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES							
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		50.761.823,46			50.761.823,46		
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		50.761.823,46			50.761.823,46		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (h)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (N)
Despesas Orçamentárias							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Recall Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			% (c/a)	
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)		
Recall Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	20.582.720,00	20.582.720,00	3.099.320,09	15,06	10.970.824,98	53,30	9.611.895,02
RECEITAS CORRENTES	20.582.720,00	20.582.720,00	3.099.320,09	15,06	10.970.824,98	53,30	9.611.895,02
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	12.544.000,00	12.544.000,00	1.727.998,68	13,78	6.172.381,43	49,21	6.371.618,57
Contribuições Sociais	12.544.000,00	12.544.000,00	1.727.998,68	13,78	6.172.381,43	49,21	6.371.618,57
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							

siconfi
Sistema de Informações
Contábeis e Fiscais
do Setor Público Brasileiro

Tesouro Nacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Videira - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 4º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária					SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECETAS REALIZADAS			
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	
Exploração de Recursos Naturais						
Exploração do Patrimônio Intangível						
Cessão de Direitos						
Demais Receitas Patrimoniais						
RECEITA AGROPECUÁRIA						
RECEITA INDUSTRIAL						
RECEITA DE SERVIÇOS	538.720,00	538.720,00	73.892,12	13,72	335.901,19	62,35
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	538.720,00	538.720,00	73.892,12	13,72	335.901,19	62,35
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte						
Serviços e Atividades Referentes à Saúde						
Serviços e Atividades Financeiras						
Outros Serviços						
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES						
Transferências da União e de suas Entidades						
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades						
Transferências dos Municípios e de suas Entidades						
Transferências de Instituições Privadas						
Transferências de Outras Instituições Públicas						
Transferências do Exterior						
Transferências de Pessoas Físicas						
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados						
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	7.500.000,00	7.500.000,00	1.297.429,29	17,30	4.462.542,36	59,50
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais						
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos						
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público						
Demais Receitas Correntes	7.500.000,00	7.500.000,00	1.297.429,29	17,30	4.462.542,36	59,50
RECETAS DE CAPITAL						
OPERAÇÕES DE CREDITO						
Operações de Crédito - Mercado Interno						
Operações de Crédito - Mercado Externo						
ALIEVAÇÃO DE BENS						
Alienação de Bens Móveis						
Alienação de Bens Imóveis						
Alienação de Bens Intangíveis						
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS						
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL						
Transferências da União e de suas Entidades						
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades						
Transferências dos Municípios e de suas Entidades						
Transferências de Instituições Privadas						
Transferências de Outras Instituições Públicas						
Transferências do Exterior						
Transferências de Pessoas Físicas						
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados						
OUTRAS RECETAS DE CAPITAL						
Integralização do Capital Social						



siconfi
Sistema de Informações
Contábeis e Fiscais
do Setor Público Brasileiro

Relatório Resumido de Execução Orçamentária

Prefeitura Municipal de Videira - SC (Poder Executivo)

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

CNPJ:

Exercício: 2021

Período de referência: 4º bimestre

Recitas Intra Orçamentárias	Estágios da Recita Intra-Orçamentária					SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro						
Resgate de Títulos do Tesouro						
Demais Recetas de Capital						

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária								INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	
Despesas Intra Orçamentárias									
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)									
DESPESAS CORRENTES	18.688.984,00	18.825.884,00	13.310.502,59	6.515.381,41	3.218.094,21	12.856.495,73	6.970.388,27	11.313.531,61	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	18.688.984,00	18.825.884,00	13.310.502,59	6.515.381,41	3.218.094,21	12.856.495,73	6.970.388,27	11.313.531,61	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	10.564.484,00	10.852.884,00	7.243.647,27	3.609.036,73	1.671.167,01	7.056.226,59	3.796.457,41	6.263.256,08	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.124.500,00	8.973.200,00	6.066.855,32	2.906.344,68	1.546.827,20	5.799.260,14	3.173.930,86	5.050.275,53	
DESPESAS DE CAPITAL									
INVESTIMENTOS									
INVERSOES FINANCEIRAS									
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA									
RESERVA DE CONTINGÊNCIA									



Sistema de Informações
Contábeis e Fiscais
do Setor Público Brasileiro

TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Videira - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-

RRR-ANEXO 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Documento gerado em 16/09/2021 14:37:11

siconfi
Sistema de Informações
Contábeis e Fiscais
do Setor Público Brasileiro

TESOURO NACIONAL

FUNÇÃO SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	Execução da Despesa			DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	SALDO (b) = % (b)total (a)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (c)	% (d)total (a)	SALDO (d) = PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral												
FU08 - Demais Subfunções												
Previdência Social	28.490.000,00	43.748.950,00	3.904.603,31	15.536.029,66	8,72	27.812.020,34	3.902.981,72	15.249.021,17	10,81	28.489.328,83		
Previdência Básica												
Previdência do Regime Estatutário	28.490.000,00	43.748.950,00	3.904.603,31	15.536.029,66	8,72	27.812.020,34	3.902.981,72	15.249.021,17	10,81	28.489.328,83		
Previdência Especial												
FU09 - Administração Geral												
FU09 - Demais Subfunções												
Saúde	35.648.799,50	43.321.959,79	4.865.272,87	34.899.755,18	19,10	8.422.204,61	7.544.448,73	26.528.597,34	18,80	16.793.382,45		
Alergia Básica												
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	14.893.674,00	18.919.252,64	1.802.900,65	13.535.327,66	7,41	4.983.904,98	2.830.847,41	11.821.441,78	8,38	6.697.784,86		
Suporte Profilático e Terapêutico	17.062.025,50	19.977.322,10	2.157.144,83	17.431.088,57	9,54	2.146.233,53	3.596.643,79	11.193.643,92	7,53	6.385.676,18		
Vigilância Sanitária	2.391.613,00	3.942.914,97	593.614,55	2.879.643,14	1,47	862.671,83	1.090.097,40	2.560.963,96	1,82	981.851,01		
Vigilância Epidemiológica	439.730,00	465.637,15	507.561,10	413.171,05	0,23	82.466,10	80.023,30	352.563,51	0,25	143.073,04		
Alimentação e Nutrição	403.906,00	616.969,39	91.592,03	390.171,95	0,21	226.397,44	118.717,63	338.994,61	0,24	277.574,78		
FU10 - Administração Geral	52.000,00	70.683,34	9.613,92	25.368,24	0,01	45.315,30	9.613,92	25.368,24	0,02	45.315,30		
FU10 - Demais Subfunções	415.000,00	500.000,00	169.750,79	424.784,57	0,23	75.215,43	98.505,26	225.915,32	0,17	264.094,68		
Trabalho												
Proteção e Benefícios ao Trabalhador												
Relações de Trabalho												
Empregabilidade												
Fomento ao Trabalho												
FU11 - Administração Geral												
FU11 - Demais Subfunções												
Educação	47.895.998,50	53.774.769,04	8.401.250,08	35.636.395,55	19,50	18.078.364,39	8.909.369,33	29.915.380,52	21,13	23.899.379,42		
Ensino Fundamental	22.044.499,50	23.191.896,75	3.454.419,05	16.206.050,39	8,97	8.862.243,58	4.201.063,80	14.045.468,32	9,96	11.146.430,45		
Ensino Médio												
Ensino Profissional	1.030.000,00	1.151.600,00	91.000,88	700.007,87	0,43	369.693,33	154.272,18	427.241,38	0,30	724.356,62		
Educação de Jovens e Adultos	22.074.268,00	24.040.368,38	4.576.568,87	16.179.899,63	8,86	7.860.358,75	4.233.945,17	14.256.576,18	10,11	9.793.782,20		
Educação Especial												
FU12 - Administração Geral												
FU12 - Demais Subfunções												
Cultura	2.747.210,00	3.320.902,81	279.245,26	2.458.837,86	1,35	872.045,95	340.098,18	1.986.091,64	0,77	2.244.811,17		
Difusão Cultural	2.150.000,00	3.468.539,70	1.579.467,65	2.660.595,92	1,46	886.033,75	1.616.887,65	2.367.008,05	1,68	1.099.531,65		
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico												
FU13 - Administração Geral	560.000,00	1.467.482,81	1.311.794,11	1.332.484,92	0,73	134.917,89	1.320.530,27	1.330.972,55	0,94	136.430,26		
FU13 - Demais Subfunções												
Deportes de Cidadania	1.600.000,00	1.996.136,69	267.373,54	1.328.021,00	0,73	671.115,89	296.937,38	1.036.035,50	0,73	963.101,39		
Qualidade e Rethingeração Social	827.400,00	847.356,93	70.007,13	325.306,10	0,18	522.048,83	89.973,44	293.267,31	0,21	554.089,02		
Assistência aos Povos Indígenas												
FU14 - Administração Geral	827.400,00	847.356,93	70.007,13	325.306,10	0,18	522.048,83	89.973,44	293.267,31	0,21	554.089,02		
FU14 - Demais Subfunções												
Urbanismo	29.449.180,00	44.490.576,41	8.783.606,90	30.841.285,66	16,88	13.640.260,75	6.193.124,66	18.243.157,84	12,93	26.247.418,57		
Infra-Estrutura Urbana	29.449.180,00	44.490.576,41	8.783.606,90	30.841.285,66	16,88	13.640.260,75	6.193.124,66	18.243.157,84	12,93	26.247.418,57		
Serviços Urbanos												
Transportes Coletivos Urbanos												
FU15 - Administração Geral												
FU15 - Demais Subfunções												
Habituação Rural	79.000,00	79.000,00				79.000,00						79.000,00



Sistema de Informações
Contábeis e Fiscais
do Setor Público Brasileiro

Relatório Resumido de Execução Orçamentária

Prefeitura Municipal de Videira - SC (Poder Executivo)

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

CNPJ:

Exercício: 2021

Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa								INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)		% (d/total d)
Habituação Urbana	79.000,00	79.000,00				79.000,00				79.000,00
FU16 - Administração Geral										
FU16 - Demais Subfunções										
Saneamento	15.908.620,00	19.169.844,78	3.171.651,99	16.044.429,12	8,78	3.125.415,66	3.076.838,60	9.835.941,07	6,97	9.334.003,71
Saneamento Básico Rural										
Saneamento Básico Urbano	15.908.620,00	19.169.844,78	3.171.651,99	16.044.429,12	8,78	3.125.415,66	3.076.838,60	9.835.941,07	6,97	9.334.003,71
FU17 - Administração Geral										
FU17 - Demais Subfunções										
Gestão Ambiental	150.000,00	200.000,00	0,00	132.530,00	0,07	67.470,00	42.790,00	132.530,00	0,09	67.470,00
Preservação e Conservação Ambiental	150.000,00	200.000,00	0,00	132.530,00	0,07	67.470,00	42.790,00	132.530,00	0,09	67.470,00
Controle Ambiental										
Recuperação de Áreas Degradadas										
Recursos Hídricos										
Meteorologia										
FU18 - Administração Geral										
FU18 - Demais Subfunções										
Ciência e Tecnologia	105.000,00	128.400,00	2.102,14	22.481,53	0,01	105.918,47	3.556,42	21.127,11	0,01	107.272,89
Desenvolvimento Científico										
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia										
Diffusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	105.000,00	128.400,00	2.102,14	22.481,53	0,01	105.918,47	3.556,42	21.127,11	0,01	107.272,89
FU19 - Administração Geral										
FU19 - Demais Subfunções										
Agricultura	1.371.515,00	1.471.515,00	225.754,73	1.140.526,34	0,82	330.986,66	166.677,13	983.422,27	0,70	488.092,73
Abastecimento	1.371.515,00	1.471.515,00	225.754,73	1.140.526,34	0,82	330.986,66	166.677,13	983.422,27	0,70	488.092,73
Extensão Rural										
Irrigação										
Promoção da Produção Agropecuária										
Defesa Agropecuária										
FU20 - Administração Geral										
FU20 - Demais Subfunções										
Organização Agrária										
Reforma Agrária										
Colonização										
FU21 - Administração Geral										
FU21 - Demais Subfunções										
Indústria	876.000,00	3.276.000,00	518.028,65	518.028,65	0,28	2.757.971,35				3.276.000,00
Produção Industrial	876.000,00	3.276.000,00	518.028,65	518.028,65	0,28	2.757.971,35				3.276.000,00
Produção Industrial										
Mineração										
Propriedade Industrial										
Normalização e Qualidade										
FU22 - Administração Geral										
FU22 - Demais Subfunções										
Comércio e Serviços										
Promoção Comercial										
Comércio Exterior										
Serviços Financeiros										
Turismo										
FU23 - Administração Geral										
FU23 - Demais Subfunções										
Comunicações										
Comunicações Postais										
Telecomunicações										
FU24 - Administração Geral										





siconfi
Sistema de Informações
Contábeis e Fiscais
do Setor Público Brasileiro

Relatório Resumido de Execução Orçamentária

Prefeitura Municipal de Videira - SC (Poder Executivo)

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

CNPJ:

Exercício: 2021

Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa								INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total a)	SALDO (c) = DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total c)	
Função 24 - Demais Subfunções									
Energia									
Conservação de Energia									
Energia Elétrica									
Combustíveis Minerais									
Biocombustíveis									
Função 25 - Administração Geral									
Função 25 - Demais Subfunções									
Transporte	6.500.000,00	6.500.000,00	1.095.354,63	3.491.450,76	1,91	3.008.549,24	12.964,40	0,01	
Transporte Aéreo									
Transporte Rodoviário									
Transporte Ferroviário									
Transporte Hidroviário									
Transportes Especiais									
Função 26 - Administração Geral									
Função 26 - Demais Subfunções									
Desporto e Lazer	1.735.535,00	1.840.598,64	165.299,28	879.558,31	0,48	961.040,33	750.896,90	0,53	
Desporto de Rendimento									
Desporto Comunitário									
Lazer									
Função 27 - Administração Geral									
Função 27 - Demais Subfunções									
Encargos Especiais	6.770.800,00	8.672.616,00	2.525.924,08	4.406.318,90	2,41	4.266.297,10	4.299.327,34	3,05	
Refinanciamento da Dívida Interna									
Refinanciamento da Dívida Externa									
Serviço da Dívida Interna									
Serviço da Dívida Externa									
Transferências	352.000,00	373.816,00	0,00	281.438,00	0,15	92.380,00	177.377,80	0,13	
Outros Encargos Especiais	6.418.800,00	8.298.800,00	2.525.924,08	4.124.882,90	2,26	4.173.917,10	4.121.945,54	2,92	
Transferências para a Educação Básica									
Função 28 - Demais Subfunções									
Reserva de Contingência	250.000,00	250.000,00				250.000,00			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	18.656.994,00	19.825.684,00	3.103.920,58	13.310.920,59	7,20	6.515.381,41	12.855.495,73	9,11	
TOTAL (III) = (I + II)	226.591.713,00	238.930.314,87	43.344.521,27	182.710.190,54	100,00	106.220.124,33	141.076.004,56	100,00	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	% (b/II)	SALDO (c) = DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/II)	SALDO (e) = PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	18.688.994,00	19.825.684,00	3.103.920,58	13.310.502,59	7,29	6.515.381,41	12.856.485,73	9,11	6.970.388,27		
Legislativa	74.636,00	76.136,00	8.573,17	35.767,00	0,02	40.349,00	33.785,16	0,02	42.350,84		
Aplo Legislativa	74.636,00	76.136,00	8.573,17	35.767,00	0,02	40.349,00	33.785,16	0,02	42.350,84		
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Aplo Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											





Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Videira - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 4º bimestre

Fundação/Subfunção - Intra	FUNÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	%	Saldo (c) = DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	%	Saldo (d) = INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções								
Trabalho								
Proteção e Benefícios ao Trabalhador								
Relações de Trabalho								
Empregabilidade								
Fomento ao Trabalho								
FU11 - Administração Geral								
FU11 - Demais Subfunções								
Educação								
Ensino Fundamental								
Ensino Médio								
Ensino Profissional								
Ensino Superior								
Educação Infantil								
Educação de Jovens e Adultos								
Educação Especial								
Educação Básica								
FU12 - Administração Geral								
FU12 - Demais Subfunções								
Cultura								
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico								
Difusão Cultural								
FU13 - Administração Geral								
FU13 - Demais Subfunções								
Deportes e Recreação								
Deportes de Base								
Deportes de Elite								
Deportes de Inverno								
Deportes de Verão								
Deportes de Aquático								
Deportes de Equitação								
Deportes de Lutas								
Deportes de Tiro								
Deportes de Voleibol								
Deportes de Basquete								
Deportes de Futebol								
Deportes de Handebol								
Deportes de Vôlei de Praia								
Deportes de Tênis								
Deportes de Badminton								
Deportes de Atletismo								
Deportes de Ciclismo								
Deportes de Natação								
Deportes de Remo								
Deportes de Canoagem								
Deportes de Futebol de Mesa								
Deportes de Xadrez								
Deportes de Damas								
Deportes de Jogos Eletrônicos								
Deportes de Jogos de Tabuleiro								
Deportes de Jogos de Cartas								
Deportes de Jogos de Rolagem								
Deportes de Jogos de Mesa								
Deportes de Jogos de Cartas								
Deportes de Jogos de Rolagem								
Deportes de Jogos de Mesa								
Deportes de Jogos de Cartas								
Deportes de Jogos de Rolagem								
Deportes de Jogos de Mesa								
Deportes de Jogos de Cartas								
Deportes de Jogos de Rolagem								
Deportes de Jogos de Mesa								
Deportes de Jogos de Cartas								
Deportes de Jogos de Rolagem								
Deportes de Jogos de Mesa								
Deportes de Jogos de Cartas								
Deportes de Jogos de Rolagem								
Deportes de Jogos de Mesa								
Deportes de Jogos de Cartas								
Deportes de Jogos de Rolagem								
Deportes de Jogos de Mesa								
Deportes de Jogos de Cartas								
Deportes de Jogos de Rolagem								
Deportes de Jogos de Mesa								
Deportes de Jogos de Cartas								
Deportes de Jogos de Rolagem								
Deportes de Jogos de Mesa								
Deportes de Jogos de Cartas								
Deportes de Jogos de Rolagem								
Deportes de Jogos de Mesa								
Deportes de Jogos de Cartas								
Deportes de Jogos de Rolagem								
Deportes de Jogos de Mesa								
Deportes de Jogos de Cartas								
Deportes de Jogos de Rolagem								
Deportes de Jogos de Mesa								
Deportes de Jogos de Cartas								
Deportes de Jogos de Rolagem								
Deportes de Jogos de Mesa								
Deportes de Jogos de Cartas								
Deportes de Jogos de Rolagem								
Deportes de Jogos de Mesa								
Deportes de Jogos de Cartas								
Deportes de Jogos de Rolagem								
Deportes de Jogos de Mesa								
Deportes de Jogos de Cartas								
Deportes de Jogos de Rolagem								
Deportes de Jogos de Mesa								
Deportes de Jogos de Cartas								
Deportes de Jogos de Rolagem								
Deportes de Jogos de Mesa								
Deportes de Jogos de Cartas								
Deportes de Jogos de Rolagem								
Deportes de Jogos de Mesa								
Deportes de Jogos de Cartas								
Deportes de Jogos de Rolagem								
Deportes de Jogos de Mesa								
Deportes de Jogos de Cartas								
Deportes de Jogos de Rolagem								
Deportes de Jogos de Mesa								
Deportes de Jogos de Cartas								
Deportes de Jogos de Rolagem								
Deportes de Jogos de Mesa								
Deportes de Jogos de Cartas								
Deportes de Jogos de Rolagem								
Deportes de Jogos de Mesa								
Deportes de Jogos de Cartas								
Deportes de Jogos de Rolagem								
Deportes de Jogos de Mesa								
Deportes de Jogos de Cartas								
Deportes de Jogos de Rolagem								
Deportes de Jogos de Mesa								
Deportes de Jogos de Cartas								
Deportes de Jogos de Rolagem								
Deportes de Jogos de Mesa								
Deportes de Jogos de Cartas								
Deportes de Jogos de Rolagem								
Deportes de Jogos de Mesa								
Deportes de Jogos de Cartas								
Deportes de Jogos de Rolagem								
Deportes de Jogos de Mesa								
Deportes de Jogos de Cartas								
Deportes de Jogos de Rolagem								
Deportes de Jogos de Mesa								
Deportes de Jogos de Cartas								
Deportes de Jogos de Rolagem								
Deportes de Jogos de Mesa								
Deportes de Jogos de Cartas								
Deportes de Jogos de Rolagem								
Deportes de Jogos de Mesa								
Deportes de Jogos de Cartas								
Deportes de Jogos de Rolagem								
Deportes de Jogos de Mesa								
Deportes de Jogos de Cartas								
Deportes de Jogos de Rolagem								
Deportes de Jogos de Mesa								
Deportes de Jogos de Cartas								
Deportes de Jogos de Rolagem								
Deportes de Jogos de Mesa								
Deportes de Jogos de Cartas								
Deportes de Jogos de Rolagem								
Deportes de Jogos de Mesa								
Deportes de Jogos de Cartas								
Deportes de Jogos de Rolagem								
Deportes de Jogos de Mesa								
Deportes de Jogos de Cartas								
Deportes de Jogos de Rolagem								
Deportes de Jogos de Mesa								
Deportes de Jogos de Cartas								
Deportes de Jogos de Rolagem								
Deportes de Jogos de Mesa								
Deportes de Jogos de Cartas								
Deportes de Jogos de Rolagem								
Deportes de Jogos de Mesa								
Deportes de Jogos de Cartas								
Deportes de Jogos de Rolagem								
Deportes de Jogos de Mesa								
Deportes de Jogos de Cartas								
Deportes de Jogos de Rolagem								
Deportes de Jogos de Mesa								
Deportes de Jogos de Cartas								
Deportes de Jogos de Rolagem								
Deportes de Jogos de Mesa								
Deportes de Jogos de Cartas								
Deportes de Jogos de Rolagem								
Deportes de Jogos de Mesa								
Deportes de Jogos de Cartas								
Deportes de Jogos de Rolagem								
Deportes de Jogos de Mesa								
Deportes de Jogos de Cartas								
Deportes de Jogos de Rolagem								
Deportes de Jogos de Mesa								
Deportes de Jogos de Cartas								
Deportes de Jogos de Rolagem								
Deportes de Jogos de Mesa								
Deportes de Jogos de Cartas								
Deportes de Jogos de Rolagem								
Deportes de Jogos de Mesa								
Deportes de Jogos de Cartas								
Deportes de Jogos de Rolagem								
Deportes de Jogos de Mesa								
Deportes de Jogos de Cartas								
Deportes de Jogos de Rolagem								
Deportes de Jogos de Mesa								
Deportes de Jogos de Cartas								
Deportes de Jogos de Rolagem								
Deportes de Jogos de Mesa								
Deportes de Jogos de Cartas								
Deportes de Jogos de Rolagem								
Deportes de Jogos de Mesa								
Deportes de Jogos de Cartas								
Deportes de Jogos de Rolagem								
Deportes de Jogos de Mesa								
Deportes de Jogos de Cartas								
Deportes de Jogos de Rolagem								
Deportes de Jogos de Mesa								
Deportes de Jogos de Cartas								
Deportes de Jogos de Rolagem								
Deportes de Jogos de Mesa								
Deportes de Jogos de Cartas								
Deportes de Jogos de Rolagem								
Deportes de Jogos de Mesa								
Deportes de Jogos de Cartas								
Deportes de Jogos de Rolagem								
Deportes de Jogos de Mesa								
Deportes de Jogos de Cartas								
Deportes de Jogos de Rolagem								
Deportes de Jogos de Mesa								
Deportes de Jogos de Cartas								
Deportes de Jogos de Rolagem								
Deportes de Jogos de Mesa								
Deportes de Jogos de Cartas								
Deportes de Jogos de Rolagem								
Deportes de Jogos de Mesa								
Deportes de Jogos de Cartas								
Deportes de Jogos de Rolagem								
Deportes de Jogos de Mesa								
Deportes de Jogos de Cartas								
Deportes de Jogos de Rolagem								
Deportes de Jogos de Mesa								
Deportes de Jogos de Cartas								
Deportes de Jogos de Rolagem								
Deportes de Jogos de Mesa								
Deportes de Jogos de Cartas								
Deportes de Jogos de Rolagem								
Deportes de Jogos de Mesa								
Deportes de Jogos de Cartas								

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Videira - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 4º bimestre

Fundação/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	Execução da Despesa - Intra		DESPESAS LIQUIDADAS O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
						SALDO (c) = DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	(c+b)				
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Diffusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura											
Abastecimento	20.000,00	0,00				0,00				0,00	
Extensão Rural											
Irrigação	20.000,00	0,00				0,00				0,00	
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte											
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	120.500,00	120.500,00	11.943,29	83.712,29	0,06	36.787,71	18.561,18	57.572,25	0,04	62.927,75	

Documento gerado em 16/09/2021 14:37:11

Página 13 de 34



Sistema de Informações
 Contábeis e Fiscais
 do Setor Público Brasileiro
TesouroNACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária

Prefeitura Municipal de Videira - SC (Poder Executivo)

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

CNPJ:

Exercício: 2021

Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (d/ili b)	SALDO (c) = DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE (a+b)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ili d)	SALDO (e) = PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)		
Despese de Rendimento	120.500,00	120.500,00	11.943,29	83.712,29	0,05	36.787,71	18.581,18	57,57,25	0,04	62.922,75	
Despese Comunitário											
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	7.500.000,00	7.500.000,00	1.307.946,62	5.119.834,01	2,80	2.380.165,99	1.307.946,62	5,119.834,01	3,63	2.380.165,99	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais	7.500.000,00	7.500.000,00	1.307.946,62	5.119.834,01	2,80	2.380.165,99	1.307.946,62	5,119.834,01	3,63	2.380.165,99	
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											



Sistema de Informações
Contábeis e Fiscais
do Setor Público Brasileiro

TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Videira - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Documento gerado em 16/09/2021 14:37:11



Sistema de Informações
Contábeis e Fiscais
do Setor Público Brasileiro

TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Videira - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	47.512.000,00	19.335.877,13
Receita de Contribuições dos Segurados	5.552.000,00	3.443.601,35
Ativo	5.400.000,00	3.344.989,24
Inativo	150.000,00	95.283,75
Pensionista	2.000,00	3.328,36
Receita de Contribuições Patronais	10.000.000,00	4.580.071,38
Ativo	10.000.000,00	4.580.071,38
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial	23.560.000,00	6.440.286,10
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários	23.560.000,00	6.440.286,10
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes	8.400.000,00	4.871.918,30
Compensação Financeira entre os Regimes	900.000,00	409.375,94
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	7.500.000,00	4.462.542,36
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (III)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	40.012.000,00	14.873.334,77

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária	
	Prefeitura Municipal de Videira - SC (Poder Executivo)	
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	
	CNPJ:	
	Exercício: 2021	
Período de referência: 4º bimestre		

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas	Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa			
		DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)
Benefícios		-	14.473.660,43	14.473.660,43	14.471.319,00
Aposentadorias			13.016.024,41	13.016.024,41	13.013.682,98
Pensões por Morte			1.457.636,02	1.457.636,02	1.457.636,02
Outras Despesas Previdenciárias			260.000,00	183.852,77	183.852,77
Compensação Financeira entre os Regimes			260.000,00	183.852,77	183.852,77
Demais Despesas Previdenciárias			0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)			14.733.660,43	14.657.513,20	14.655.171,77
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)		40.012.000,00	139.674,34	215.821,57	218.163,00

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Videira - SC (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	-

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
Reserva Orçamentária do RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	-
	20.762.000,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	-
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	5.119.834,01
Outros Aportes para o RPPS	369.923,48
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Bens e Direitos do RPPS	Período de Referência
Bens e Direitos do RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	-
Investimentos e Aplicações	1,02
Outros Bens e Direitos	286.297.342,75

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Previdenciária entre os Regimes		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)		



Sistema de Informações
Contábeis e Fiscais
do Setor Público Brasileiro

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Videira - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas	Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
		DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios		-	-	-	-	-
Aposentadorias						
Pensões por Morte						
Outras Despesas Previdenciárias						
Compensação Previdenciária entre os Regimes						
Demais Despesas Previdenciárias						
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)						
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)						



Sistema de Informações
Contábeis e Fiscais
do Setor Público Brasileiro

TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Videira - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES	1.830.000,00	1.102.175,10
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	1.830.000,00	1.102.175,10

	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Videira - SC (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	
Despesas da Administração - RPPS					
DESPESAS CORRENTES (XIII)					
Pessoal e Encargos Sociais	1.510.000,00	852.833,56	484.689,55	460.912,33	
	610.000,00	272.267,58	272.267,58	267.254,84	
Demaís Despesas Correntes	900.000,00	580.565,98	212.420,97	193.657,49	
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)					
	20.000,00	8.823,49	4.478,99	4.478,99	
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	1.530.000,00	861.667,05	489.167,54	465.391,32	
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)	300.000,00	240.518,05	613.007,56	636.783,78	

Sistema de Informações
Contábeis e Fiscais
do Setor Público Brasileiro

TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Videira - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)		

	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Videira - SC (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

			Execução da Despesa			
			DESPESAS EMPENHADAS ATE O BIMESTRE (c)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)						
Aposentadorias						
Pensões						
Outras Despesas Previdenciárias						
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XV/III)						
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX) = (XVII) - (XVIII)						



Sistema de Informações
Contábeis e Fiscais
do Setor Público Brasileiro

TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Videira - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2021 RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	221.290.013,00	165.338.215,64
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	38.921.770,00	35.625.555,48
IPTU	8.989.650,00	9.054.951,60
ISS	15.231.300,00	13.140.564,78
ITBI	3.200.000,00	3.728.159,73
IRRF	5.206.000,00	3.709.103,10
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.294.820,00	5.992.776,27
Contribuições	11.952.000,00	7.812.996,95
Receita Patrimonial	25.432.690,00	7.441.275,37
Aplicações Financeiras (II)	25.180.010,00	7.271.782,18
Outras Receitas Patrimoniais	252.680,00	169.493,19
Transferências Correntes	124.990.576,00	100.007.949,90
Cota-Parte do FPM	25.677.500,00	19.658.964,07
Cota-Parte do ICMS	41.600.000,00	34.619.860,52
Cota-Parte do IPVA	7.200.000,00	6.097.636,92
Cota-Parte do ITR	72.000,00	2.787,47
Transferências da LC 87/1996		
Transferências da LC nº 61/1989	659.200,00	471.822,47
Transferências do FUNDEB	30.000.000,00	24.726.349,67
Outras Transferências Correntes	19.781.876,00	14.430.528,78
Demais Receitas Correntes	19.992.977,00	14.450.437,94
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	19.992.977,00	14.450.437,94
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	196.110.003,00	158.066.433,46
RECEITAS DE CAPITAL (V)	4.986.680,00	1.926.538,28
Operações de Crédito (VI)	3.124.800,00	
Amortização de Empréstimos (VII)	41.200,00	22.451,64
Alienação de Bens	105.680,00	
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)		
Outras Alienações de Bens	105.680,00	
Transferências de Capital	1.715.000,00	1.904.086,64
Convênios	1.450.000,00	935.686,64
Outras Transferências de Capital	265.000,00	968.400,00
Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	1.820.680,00	1.904.086,64
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	197.930.683,00	159.970.520,10



siconfi
Sistema de Informações
Contábeis e Fiscais
do Setor Público Brasileiro

Relatório Resumido de Execução Orçamentária

Prefeitura Municipal de Videira - SC (Poder Executivo)

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

CNPJ:

Exercício: 2021

Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	Até o Bimestre / 2021						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias							
DESPESAS CORRENTES (XIII)	218.337.123,11	142.114.548,86	118.695.786,39	114.115.500,87	1.724.552,65	3.786.278,54	3.786.059,64
Pessoal e Encargos Sociais	122.517.393,11	70.829.099,71	69.221.603,05	66.242.738,15	1.403.597,41		
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	1.900.000,00	360.091,44	360.091,44	360.091,44			
Outras Despesas Correntes	93.919.740,00	70.925.357,71	49.114.071,90	47.513.663,08	320.955,24	3.786.278,54	3.786.059,64
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	216.437.123,11	141.754.457,42	118.335.674,95	113.756.409,23	1.724.552,65	3.786.278,54	3.786.059,64
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	50.517.307,76	27.285.139,09	9.524.742,44	9.416.294,31	51.565,00	9.371.417,77	8.953.122,73
Investimentos	48.037.307,76	25.093.798,19	7.333.401,54	7.224.953,41	51.565,00	9.371.417,77	8.953.122,73
Inversões Financeiras							
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)							
Aquisição de Título de Crédito (XIX)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XX)	2.460.000,00	2.191.340,90	2.191.340,90	2.191.340,90			
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	48.037.307,76	25.093.798,19	7.333.401,54	7.224.953,41	51.565,00	9.371.417,77	8.953.122,73
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	250.000,00						
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	264.724.430,87	166.846.255,61	125.669.076,49	120.981.362,64	1.776.117,65	13.157.696,31	12.738.182,37

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Videira - SC (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2021
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = (XIIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc))	24.474.857,44

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-6.977.746,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre 2021
	VALOR
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	7.271.782,18
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	413.524,90

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2021
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	31.333.114,72

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	16.554.944,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2020 (a)	Até o Bimestre 2021 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	1.584.472,04	1.001.230,95
DEDUÇÕES (XXIX)	58.042.005,73	77.745.813,96
Disponibilidade de Caixa	56.582.131,52	76.308.391,39
Disponibilidade de Caixa Bruta	56.895.068,11	82.929.978,20
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	312.936,59	6.621.586,81
Demais Haveres Financeiros	1.459.874,21	1.437.422,57
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-56.457.533,69	-76.744.583,01

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	20.287.049,32

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre 2021
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-6.308.650,22
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	
PAGAMENTO DE PRECATORIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	26.595.699,54

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios



Sistema de Informações
Contábeis e Fiscais
do Setor Público Brasileiro

TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Videira - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 4º bimestre

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	19.737.442,26

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	50.761.823,46
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	50.761.823,46
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	20.762.000,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

 siconfi TESOURO NACIONAL Sistema de Informações Contábeis e Financeiras do Setor Público Brasileiro	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Prefeitura Municipal de Videira - SC (Poder Executivo) Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social CNPJ: Exercício: 2021 Período de referência: 4º bimestre
---	---

RRREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

[illegible]

RRREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

[illegible]



Sistema de Informações
Contábeis e Fiscais
do Setor Público Brasileiro

TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Videira - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP		
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020	REGISTROS EFETUADOS EM 2021	
		No Bimestre	Até o Bimestre
Impactos das Contratações de PPP	-	-	-
TOTAL DE ATIVOS			
Ativos Constituídos pela SPE			
TOTAL DE PASSIVOS			
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE			
Provisões de PPP			
Outros Passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Obrigações Contratuais			
Riscos não Provisionados			
Garantias Concedidas			
Outros Passivos Contingentes			



siconfi
Sistema de Informações
Contábeis e Fiscais
do Setor Público Brasileiro

Relatório Resumido de Execução Orçamentária

Prefeitura Municipal de Videira - SC (Poder Executivo)

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

CNPJ:

Exercício: 2021

Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP						
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)	Despesas de PPP						
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes (II.1)	Despesas de PPP						
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP						
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP						
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)							
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)							
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)							
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)							
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)							
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)							

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Videira - SC (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Balanco Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanco Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	246.859.413,00
Previsão Atualizada	246.859.413,00
Receitas Realizadas	178.235.578,90
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	50.761.823,46
DESPESAS	
Dotação Inicial	226.097.413,00
Dotação Atualizada	288.930.314,87
Despesas Empenhadas	182.710.190,54
Despesas Liquidadas	141.076.004,56
Despesas Pagas	134.846.326,59
Superávit Orçamentário	37.159.574,34

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	182.710.190,54
Despesas Liquidadas	141.076.004,56

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	244.011.978,62
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	243.593.607,51
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	243.593.557,18

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	14.873.334,77
Despesas Previdenciárias Empenhadas	14.733.660,43
Despesas Previdenciárias Liquidadas	14.657.513,20
Resultado Previdenciário	215.821,57
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
Resultado Primário - Acima da Linha	-6.977.746,00	24.474.857,44	-3,51
Resultado Nominal - Acima da Linha	16.554.944,00	31.333.114,72	1,89

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.782.137,45	0,00	1.780.386,62	1.750,83

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Videira - SC (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 4º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Poder Executivo	1.696.364,42	0,00	1.694.613,59	1.750,83
Poder Legislativo	85.773,03	0,00	85.773,03	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	16.642.329,36	2.105.581,46	12.777.511,31	1.759.236,59
Poder Executivo	16.608.724,61	2.096.307,13	12.755.696,60	1.756.720,88
Poder Legislativo	33.604,75	9.274,33	21.814,71	2.515,71
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	18.424.466,81	2.105.581,46	14.557.897,93	1.760.987,42

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Valor Apurado Até o Bimestre	Apuração das Despesas com Ensino	
		Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica			
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil			
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Valor Apurado Até o Bimestre	Apuração das Despesas com Saúde	
		Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período	
	Valor Apurado no Exercício Corrente	
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-	
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)		



Sistema de Informações
Contábeis e Fiscais
do Setor Público Brasileiro

TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Videira - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1

Digitally signed by CRISTINA KLOCK:71294090968
Date: 2021.09.16 15:33:41 BRT
Perfil: Contador Responsável
Instituição: Prefeitura Municipal de Videira - SC

Assinatura: 2

Digitally signed by DORIVAL CARLOS BORGA:38711648953
Date: 2021.09.16 16:19:31 BRT
Perfil: Titular do Poder Executivo
Instituição: Prefeitura Municipal de Videira - SC

Assinatura: 3

Assinatura: 4

Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

Vitor Meireles

PREFEITURA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PP 036/2021

Publicação Nº 3291356



MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES

Pág 1 / 4

Compras e Contratos

Impressão Ata Registro Preço Origem

Código Cliente: 94 Ano Minuta: 2021 Número Minuta: 51 Sequência Ata: 1 Ata Unica: 1 Sequência -
Ata Registro de Preço: 1 Ano - Ata Registro de Preço: 2021 Número - Ata Registro de Preço: 22 Ano
- Minuta - Ata Registro de Preço: 2021 Número - Minuta - Ata Registro de Preço: 51 Entidade -
Processo Administrativo - Minuta - Ata Registro de Preço: 94

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.22/2021

Pregão Nº 36/2021

Validade: 13/09/2022

10 de setembro de 2021, o MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES por meio do(a) MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES, pessoa jurídica de direito público, situado na RUA SANTA CATARINA, Nº 2266, CENTRO, cidade de Vitor Meireles - SC, inscrito no CNPJ Nº. 79.372.520/0001-85, abaixo assinado, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 36/2021, RESOLVE registrar os valores oferecidos para CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS URBANOS DA CIDADE DE VITOR MEIRELES, PARA CÁLCULO DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIAS, QUANDO DA REALIZAÇÃO DE OBRAS (PAVIMENTAÇÃO), pelo período de 12 meses, conforme consta no Anexo I do Edital do(a) Pregão, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. CONTRATAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS URBANOS DA CIDADE DE VITOR MEIRELES, PARA CÁLCULO DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIAS, QUANDO DA REALIZAÇÃO DE OBRAS (PAVIMENTAÇÃO), em um prazo que se estende 13/09/2022 a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços, para uso da MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados:

Fornecedor: 79103 - JOÃO ROBERTO BOING						
Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
1	AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS URBANOS DA CIDADE DE VITOR MEIRELES, PARA CÁLCULO DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIAS, QUANDO DA REALIZAÇÃO DE OBRAS (PAVIMENTAÇÃO).	UN	SERVIÇO	300	43,00	12.900,00
Total do Fornecedor:						12.900,00

1.1. CONSUMO MÉDIO: O valor estimado para a citada aquisição pelo período de 12 meses é de R\$ 12.900,00 (doze mil e novecentos reais).

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2. A presente Ata de Registro de Preços terá validade até 13/09/2022, a partir da sua assinatura, nos termos do § 3º., Inciso III do Artigo 15 da Lei nº. 8.666/93, não sendo permitido prorrogação.

2.1. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a contratar o objeto referido na Cláusula I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA III – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3. A presente Ata de Registro de Preços será usado pelo MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES, que será o órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preços.

3.1. O valor ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o relacionado na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Nº. 36/2021

3.2. Em cada fornecimento de serviço(s) decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão Nº. 36/2021 e seus Anexos, que a precederam e integram o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA IV – DO PAGAMENTO

4.

**MUNICIPIO DE VITOR MEIRELES****Compras e Contratos****Impressão Ata Registro Preço Origem**

Código Cliente: 94 Ano Minuta: 2021 Número Minuta: 51 Sequência Ata: 1 Ata Unica: 1 Sequência -
Ata Registro de Preço: 1 Ano - Ata Registro de Preço: 2021 Número - Ata Registro de Preço: 22 Ano
- Minuta - Ata Registro de Preço: 2021 Número - Minuta - Ata Registro de Preço: 51 Entidade -
Processo Administrativo - Minuta - Ata Registro de Preço: 94

Pág 2 / 4

4.1. **Do Recurso Financeiro** - As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas à conta do seguinte recurso financeiro:

Código	Descrição
2021	
45	Referência
05	Secretaria de Planejamento, Cidade e Des.economico
001	Secretaria de Planejamento, Cidade e Des.economico
2029	MANUTENÇÃO DA SEC. DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO DA CIDADE
33390390500000000000	Servicos técnicos profissionais
01000000	Recursos Ordinários

4.2 O Pagamento será realizado de acordo com a quantia dos produtos entregues e apresentação da nota fiscal, sendo que só será realizado o pagamento após todos os itens solicitados ter sido entregues.

CLÁUSULA V – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA.

5. Os itens licitados deverão ser entregues dentro do mesmo período deverá estar apta a entregar o material assim que for assinado a ata de registro de preço, independente das quantidade solicitada.

5.1. A entrega dos produtos será parcelada sendo que o prazo de entrega será de até 05 (cinco) dias após o recebimento da Ordem de Compra.

5.2 Local de entrega: conforme definido em ordem de compra pela Prefeitura Municipal de Vitor Meireles.

CLÁUSULA VI – DAS PENALIDADES

6. A recusa injustificada da empresa com proposta classificada na licitação e indicada para registro dos respectivos preços ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações.

6.1 Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta e não assinarem a Ata de Registro de Preços, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, resguardados os procedimentos legais, sofrer as seguintes sanções, a critério da Administração, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Municipal pelo infrator:

6.1.1 Impedimento para registro na Ata, se concluída a fase licitatória;

6.1.2 Cancelamento do registro na Ata;

6.1.3 Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;

Multa de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

6.1.4 Suspensão temporária do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

6.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

6.2 A aplicação das penalidades ocorrerá depois de defesa prévia do interessado, no prazo estabelecido na Lei de Licitações, a contar da intimação do ato.

6.3 Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso do atendimento, advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

6.4 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor no momento da execução da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuária, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:

6.4.1 Advertência;

6.4.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado total do contrato, em caso de recusa do 1.º colocada de cada item em assinar a Ata de Registro de Preços.

6.4.3 Multa de 10% (dez por cento) por dia de inadimplência, até o trigésimo dia de fornecimento incompleto ou em atraso, incidentes sobre o valor estimado mensal da contratação, além do desconto do valor correspondente ao serviço não realizado pela detentora da Ata.

6.4.4 Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 05 (cinco) anos;

6.5 Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.

6.6 A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

6.7 As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da Ata, podendo, entretanto, conforme o caso, processar-se a cobrança judicialmente.

6.8 As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei nº. 8.666/93

**MUNICIPIO DE VITOR MEIRELES**

Compras e Contratos

Impressão Ata Registro Preço Origem

Código Cliente: 94 Ano Minuta: 2021 Número Minuta: 51 Sequência Ata: 1 Ata Unica: 1 Sequência -
Ata Registro de Preço: 1 Ano - Ata Registro de Preço: 2021 Número - Ata Registro de Preço: 22 Ano
- Minuta - Ata Registro de Preço: 2021 Número - Minuta - Ata Registro de Preço: 51 Entidade -
Processo Administrativo - Minuta - Ata Registro de Preço: 94

Pág 3 / 4

e alterações.

CLÁUSULA VII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

7. Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º, artigo 28, da Lei Federal nº. 9.069, de 29 de junho de 1.995 e demais legislações aplicáveis, é vedado qualquer reajustamento de preços.

7.1 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

7.2 Se no decorrer dos fornecimentos oriundos da Ata de Registro de Preços, ficar comprovado que os preços registrados são incompatíveis com os fixados por órgãos oficiais ou com os praticados no mercado, a Administração reserva-se o direito de aplicar o disposto no artigo 24, inciso VII da Lei nº. 8.666/93 e alterações, efetuando a compra direta, por valor não superior ao constante da Ata de Registro de Preços. Tal comprovação será feita através de tabelas oficiais e/ou cotações de mercado.

7.3 A PMVM, pelo menos trimestralmente, os preços dos materiais, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

7.4 A PMVM convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado. Caso seja frustrada a negociação para redução do preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

7.5. No caso de desequilíbrio econômico-financeiro (preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado, e mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro - equação econômico-financeira), sendo frustrada a negociação entre as partes, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido.

CLÁUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

8.1 Pela Administração Municipal, quando:

8.2 A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.3 A detentora não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

8.4 A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

8.5 Em qualquer das hipóteses de recusa na entrega total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

8.6 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

8.7 Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

8.8 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01(um) dia da publicação.

8.9 Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.

8.10 A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, cabendo a Administração a aplicação das penalidades previstas em lei.

CLÁUSULA IX – DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E EMISSÃO DAS NOTAS DE EMPENHO

9. O fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizado, caso a caso, pelo(a) MUNICIPIO DE VITOR MEIRELES, que é o órgão gerenciador da mesma e também pela unidade financeira competente para os pagamentos.

9.1 A emissão dos pedidos, sua retificação ou cancelamento, autorizados pelo órgão requisitante total ou parcial, serão igualmente, quando da solicitação.

CLÁUSULA X – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10. Compete à Contratante:

10.1 Fazer o pedido no prazo de 05 (cinco) dias antecedente a sua necessidade.

10.2 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

10.3 Notificar a Contratada relativamente a qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos solicitados.

10.4 O Município não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.

**MUNICIPIO DE VITOR MEIRELES**

Compras e Contratos

Impressão Ata Registro Preço Origem

Código Cliente: 94 Ano Minuta: 2021 Número Minuta: 51 Sequência Ata: 1 Ata Unica: 1 Sequência -
Ata Registro de Preço: 1 Ano - Ata Registro de Preço: 2021 Número - Ata Registro de Preço: 22 Ano
- Minuta - Ata Registro de Preço: 2021 Número - Minuta - Ata Registro de Preço: 51 Entidade -
Processo Administrativo - Minuta - Ata Registro de Preço: 94

Pág 4 / 4

CLÁUSULA XI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11. Fornecer a pronta entrega e material de qualidade conforme discriminado, juntamente com a nota Fiscal, sem custo de frete.

11.2 Garantia mínima de 12 meses sobre os equipamentos contra defeito de fabricação.

CLÁUSULA XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12. Integram esta Ata, o Edital de CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS URBANOS DA CIDADE DE VITOR MEIRELES, PARA CÁLCULO DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIAS, QUANDO DA REALIZAÇÃO DE OBRAS (PAVIMENTAÇÃO) Nº. 36/2021, e as propostas das empresas classificadas no certame supra numerado.

12. Fica eleito o foro de Presidente Getúlio (SC), para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

13. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 8.666/93 e alterações, e demais normas aplicáveis.

Vitor Meireles (SC), 10 de setembro de 2021.

VALDELI JOSE SEBASTIAO
Pregoeiro

CAROLINE APARECIDA MAZOTI
WACHHOLZ
Equipe de Apoio

SIMONE SARTOR
Equipe de Apoio

JOÃO ROBERTO BOING
CONTRATADA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PP 037/2021

Publicação Nº 3291291



MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES

Compras e Contratos

Impressão Ata Registro Preço Origem

Código Cliente: 94 Ano Minuta: 2021 Número Minuta: 52 Sequência Ata: 1 Ata Unica: 0 Sequência -
Ata Registro de Preço: 1 Ano - Ata Registro de Preço: 2021 Número - Ata Registro de Preço: 23 Ano
- Minuta - Ata Registro de Preço: 2021 Número - Minuta - Ata Registro de Preço: 52 Entidade -
Processo Administrativo - Minuta - Ata Registro de Preço: 94

Pág 1 / 6

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.23/2021

Pregão Nº 37/2021

Validade: 16/09/2022

15 de setembro de 2021, o MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES por meio do(a) MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES, pessoa jurídica de direito público, situado na RUA SANTA CATARINA, Nº 2266, CENTRO, cidade de Vitor Meireles - SC, inscrito no CNPJ Nº. 79.372.520/0001-85, abaixo assinado, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 37/2021, RESOLVE registrar os valores oferecidos para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNDO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL, DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I DO EDITAL., pelo período de 12 meses, conforme consta no Anexo I do Edital do(a) Pregão, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. CONTRATAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNDO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL, DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I DO EDITAL., em um prazo que se estende 16/09/2022 a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços, para uso da MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados:

Fornecedor: 41629 - CIMEDIANA ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA ME						
Lote 1: PALANQUE DE CONCRETO						
Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
1	PALANQUE DE CONCRETO 2,00M X 0,10M X 0,10M	UN	CIMEDIANA	150	29,25	4.387,50
2	PALANQUE DE CONCRETO ALAMBRADO 2,20M RETO + 0,30M CURVA	UN	CIMEDIANA	150	36,75	5.512,50
Total por Lote:						9.900,00
Lote 2: ANEL DE POÇO						
Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
3	ANEL DE POÇO DE CONCRETO - H=80CM / D=100CM (DIAMETRO INTERNO)	UN	CIMEDIANA	100	212,50	21.250,00
4	TAMPA DE CONCRETO D=110CM PARA POÇO D=100CM	UN	CIMEDIANA	100	84,50	8.450,00
Total por Lote:						29.700,00
Lote 3: KIT POSTE PADRÃO						
Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
5	KIT POSTE 7/150 DAN - PADRÃO CELESC - ENTRADA MONOFÁSICA (INCLUSO: HASTE TERRA, CONECTOR E CAIXA DE ATERRAMENTO, ARMAÇÃO PESADA E ROLDANAS DE PORCELANA E SERVIÇO DE ESCAVAÇÃO COLOCAÇÃO ATENDENDO UM RAIOS DE 50 KM DA SEDE DO MUNICÍPIO)	UN	CIMEDIANA	12	1.730,00	20.760,00
6	KIT POSTE 8/150 DAN - PADRÃO CELESC - ENTRADA MONOFÁSICA (INCLUSO: HASTE TERRA, CONECTOR E CAIXA DE ATERRAMENTO, ARMAÇÃO PESADA E ROLDANAS DE PORCELANA E SERVIÇO DE ESCAVAÇÃO COLOCAÇÃO ATENDENDO UM RAIOS DE 50 KM DA SEDE DO MUNICÍPIO)	UN	CIMEDIANA	10	1.870,00	18.700,00
7	KIT POSTE 7/150 DAN - PADRÃO CELESC - ENTRADA BIFÁSICA (INCLUSO: HASTE TERRA,	UN	CIMEDIANA	7	2.300,00	16.100,00

IPM Sistemas Ltda
Atende Net - WCO v.2015.04

Identificador: WCO1171201-006-GEKGLOJVVFXS-1 - Emitido por: VALDELI JOSE SEBASTIAO

15/09/2021 14:42:39 -03:00

**MUNICIPIO DE VITOR MEIRELES**

Compras e Contratos

Impressão Ata Registro Preço Origem

Código Cliente: 94 Ano Minuta: 2021 Número Minuta: 52 Sequência Ata: 1 Ata Única: 0 Sequência -
Ata Registro de Preço: 1 Ano - Ata Registro de Preço: 2021 Número - Ata Registro de Preço: 23 Ano
- Minuta - Ata Registro de Preço: 2021 Número - Minuta - Ata Registro de Preço: 52 Entidade -
Processo Administrativo - Minuta - Ata Registro de Preço: 94

Pág 2 / 6

Fornecedor: 41629 - CIMEDIANA ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA ME**Lote 3: KIT POSTE PADRÃO**

Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
	CONECTOR E CAIXA DE ATERRAMENTO, ARMAÇÃO PESADA E ROLDANAS DE PORCELANA E SERVIÇO DE ESCAVAÇÃO COLOCAÇÃO ATENDENDO UM RAIOS DE 50KM DA SEDE DO MUNICÍPIO)					
8	KIT POSTE 8/150 DAN - PADRÃO CELESC - ENTRADA BIFÁSICA (INCLUSO: HASTE TERRA, CONECTOR E CAIXA DE ATERRAMENTO, ARMAÇÃO PESADA E ROLDANAS DE PORCELANA E SERVIÇO DE ESCAVAÇÃO COLOCAÇÃO ATENDENDO UM RAIOS DE 50 KM DA SEDE DO MUNICÍPIO)	UN	CIMEDIANA	7	2.370,00	16.590,00
9	KIT POSTE 7/150 DAN - PADRÃO CELESC - ENTRADA TRIFÁSICA (INCLUSO: HASTE TERRA, CONECTOR E CAIXA DE ATERRAMENTO, ARMAÇÃO PESADA E ROLDANAS DE PORCELANA E SERVIÇO DE ESCAVAÇÃO COLOCAÇÃO ATENDENDO UM RAIOS DE 50 KM DA SEDE DO MUNICÍPIO)	UN	CIMEDIANA	7	2.300,00	16.100,00
10	KIT POSTE 8/150 DAN - PADRÃO CELESC - ENTRADA TRIFÁSICA (INCLUSO: HASTE TERRA, CONECTOR E CAIXA DE ATERRAMENTO, ARMAÇÃO PESADA E ROLDANAS DE PORCELANA E SERVIÇO DE ESCAVAÇÃO COLOCAÇÃO ATENDENDO UM RAIOS DE 50 KM DA SEDE DO MUNICÍPIO)	UN	CIMEDIANA	7	2.430,00	17.010,00
11	KIT POSTE 7/150 DAN - PADRÃO CELESC - 2 ENTRADA MONOFÁSICAS (INCLUSO: HASTE TERRA, CONECTOR E CAIXA DE ATERRAMENTO, ARMAÇÃO PESADA E ROLDANAS DE PORCELANA E SERVIÇO DE ESCAVAÇÃO COLOCAÇÃO ATENDENDO UM RAIOS DE 50KM DA SEDE DO MUNICÍPIO)	UN	CIMEDIANA	5	2.300,00	11.500,00
12	KIT POSTE 8/150 DAN - PADRÃO CELESC - 2 ENTRADA MONOFÁSICAS (INCLUSO: HASTE TERRA, CONECTOR E CAIXA DE ATERRAMENTO, ARMAÇÃO PESADA E ROLDANAS DE PORCELANA E SERVIÇO DE ESCAVAÇÃO COLOCAÇÃO ATENDENDO UM RAIOS DE 50 KM DA SEDE DO MUNICÍPIO)	UN	CIMEDIANA	5	2.500,00	12.500,00
13	KIT POSTE 8/150 DAN - PADRÃO CELESC - 3 ENTRADA MONOFÁSICAS (INCLUSO: HASTE TERRA, CONECTOR E CAIXA DE ATERRAMENTO, ARMAÇÃO PESADA E ROLDANAS DE PORCELANA E SERVIÇO DE ESCAVAÇÃO COLOCAÇÃO ATENDENDO UM RAIOS DE 50 KM DA SEDE DO MUNICÍPIO)	UN	CIMEDIANA	3	2.900,00	8.700,00
Total por Lote:						137.960,00

Lote 4: FOSSA E FILTRO

Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
14	CONJUNTO FOSSA E FILTRO RESIDENCIAL COM AS SEGUINTE DIMENSÕES: *FOSSA SÉPTICA DIÂMETRO INTERNO 1,20M - QUANTIDADE - 2 ANÉIS COM D=1,20M, H=0,80M SENDO 1 ANEL COM FUNDO LISO E OUTRO SEM FUNDO *FILTRO ANAERÓBIO DIÂMETRO INTERNO 1,20M -	UN	CIMEDIANA	20	1.175,00	23.500,00

**MUNICIPIO DE VITOR MEIRELES**

Compras e Contratos

Impressão Ata Registro Preço Origem

Código Cliente: 94 Ano Minuta: 2021 Número Minuta: 52 Sequência Ata: 1 Ata Única: 0 Sequência -
Ata Registro de Preço: 1 Ano - Ata Registro de Preço: 2021 Número - Ata Registro de Preço: 23 Ano
- Minuta - Ata Registro de Preço: 2021 Número - Minuta - Ata Registro de Preço: 52 Entidade -
Processo Administrativo - Minuta - Ata Registro de Preço: 94

Pág 3 / 6

Fornecedor: 41629 - CIMEDIANA ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA ME						
Lote 4: FOSSA E FILTRO						
Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
	QUANTIDADE - 2 ANÉIS COM D=1,20M, H=0,80M, SENDO 1 ANEL COM FUNDO FALSO E OUTRO SEM FUNDO *2 TAMPAS PARA O SISTEMA COM D=1,30M E 1,00M DE RACHÃO					
15	ANEL DE FOSSA INTERMEDIÁRIO COM AS DIMENSÕES: DIÂMETRO INTERNO D=1,20M, H= 0,50M - SEM FUNDO	UN	CIMEDIANA	20	225,00	4.500,00
Total por Lote:						28.000,00
Total do Fornecedor:						205.560,00

1.1. **CONSUMO MÉDIO:** O valor estimado para a citada aquisição pelo período de 12 meses é de **R\$ 205.560,00 (duzentos e cinco mil e quinhentos e sessenta reais)**.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2. A presente Ata de Registro de Preços terá validade até 16/09/2022, a partir da sua assinatura, nos termos do § 3º., Inciso III do Artigo 15 da Lei nº. 8.666/93, não sendo permitido prorrogação.

2.1. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a contratar o objeto referido na Cláusula I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA III – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3. A presente Ata de Registro de Preços será usado pelo MUNICIPIO DE VITOR MEIRELES, que será o órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preços.

3.1. O valor ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o relacionado na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no **Pregão Nº. 37/2021**

3.2. Em cada fornecimento de serviço(s) decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de **Pregão Nº. 37/2021** e seus Anexos, que a precederam e integram o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA IV – DO PAGAMENTO

4.

4.1. **Do Recurso Financeiro** - As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas à conta do seguinte recurso financeiro:

Código	Descrição
2021	
159	Referência
12	Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social
001	Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social
2019	FUNDO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL
333903299000000000	Outros materiais de distribuição gratuita
01000100	Recursos Ordinários - FHIS
2021	
17	Referência
03	Secretaria de Administração e Finanças
001	Secretaria de Administração e Finanças
2003	MANUTENCAO DA ADMINISTRACAO E FINANÇAS
333903024000000000	Material para manutenção bens imóveis
01000000	Recursos Ordinários

**MUNICIPIO DE VITOR MEIRELES**

Compras e Contratos

Impressão Ata Registro Preço Origem

Código Cliente: 94 Ano Minuta: 2021 Número Minuta: 52 Sequência Ata: 1 Ata Unica: 0 Sequência -
Ata Registro de Preço: 1 Ano - Ata Registro de Preço: 2021 Número - Ata Registro de Preço: 23 Ano
- Minuta - Ata Registro de Preço: 2021 Número - Minuta - Ata Registro de Preço: 52 Entidade -
Processo Administrativo - Minuta - Ata Registro de Preço: 94

Pág 4 / 6

Código	Descrição
2021	
43	Referência
04	Secretaria de Agricultura, Silv. Pec. e Meio Ambie
001	Secretaria de Agricultura, Silv. Pec. e Meio Ambie
2009	RECUPERACAO E CONCIENTIZACAO AMBIENTAL
3339030260000000000	Material elétrico e eletrônico
01000000	Recursos Ordinários

4.2 O Pagamento será realizado de acordo com a quantia dos produtos entregues e apresentação da nota fiscal, sendo que só será realizado o pagamento após todos os itens solicitados ter sido entregues.

CLÁUSULA V – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA.

5. Os itens licitados deverão ser entregues dentro do mesmo período deverá estar apta a entregar o material assim que for assinado a ata de registro de preço, independente das quantidade solicitada.

5.1. A entrega dos produtos será parcelada sendo que o prazo de entrega será de até 05 (cinco) dias após o recebimento da Ordem de Compra.

5.2 Local de entrega: conforme definido em ordem de compra pela Prefeitura Municipal de Vitor Meireles.

CLÁUSULA VI – DAS PENALIDADES

6. A recusa injustificada da empresa com proposta classificada na licitação e indicada para registro dos respectivos preços ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações.

6.1 Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta e não assinarem a Ata de Registro de Preços, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, resguardados os procedimentos legais, sofrer as seguintes sanções, a critério da Administração, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Municipal pelo infrator:

6.1.1 Impedimento para registro na Ata, se concluída a fase licitatória;

6.1.2 Cancelamento do registro na Ata;

6.1.3 Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;

Multa de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

6.1.4 Suspensão temporária do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

6.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

6.2 A aplicação das penalidades ocorrerá depois de defesa prévia do interessado, no prazo estabelecido na Lei de Licitações, a contar da intimação do ato.

6.3 Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso do atendimento, advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

6.4 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor no momento da execução da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuária, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:

6.4.1 Advertência;

6.4.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado total do contrato, em caso de recusa do 1.º colocada de cada item em assinar a Ata de Registro de Preços.

6.4.3 Multa de 10% (dez por cento) por dia de inadimplência, até o trigésimo dia de fornecimento incompleto ou em atraso, incidentes sobre o valor estimado mensal da contratação, além do desconto do valor correspondente ao serviço não realizado pela detentora da Ata.

6.4.4 Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 05 (cinco) anos;

6.5 Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.

6.6 A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

6.7 As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da Ata, podendo, entretanto, conforme o caso, processar-se a cobrança judicialmente.

6.8 As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações.

**MUNICIPIO DE VITOR MEIRELES**

Compras e Contratos

Impressão Ata Registro Preço Origem

Código Cliente: 94 Ano Minuta: 2021 Número Minuta: 52 Sequência Ata: 1 Ata Unica: 0 Sequência -
Ata Registro de Preço: 1 Ano - Ata Registro de Preço: 2021 Número - Ata Registro de Preço: 23 Ano
- Minuta - Ata Registro de Preço: 2021 Número - Minuta - Ata Registro de Preço: 52 Entidade -
Processo Administrativo - Minuta - Ata Registro de Preço: 94

Pág 5 / 6

CLÁUSULA VII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

7. Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º, artigo 28, da Lei Federal nº. 9.069, de 29 de junho de 1.995 e demais legislações aplicáveis, é vedado qualquer reajustamento de preços.

7.1 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

7.2 Se no decorrer dos fornecimentos oriundos da Ata de Registro de Preços, ficar comprovado que os preços registrados são incompatíveis com os fixados por órgãos oficiais ou com os praticados no mercado, a Administração reserva-se o direito de aplicar o disposto no artigo 24, inciso VII da Lei nº. 8.666/93 e alterações, efetuando a compra direta, por valor não superior ao constante da Ata de Registro de Preços. Tal comprovação será feita através de tabelas oficiais e/ou cotações de mercado.

7.3 A PMVM, pelo menos trimestralmente, os preços dos materiais, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

7.4 A PMVM convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado. Caso seja frustrada a negociação para redução do preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

7.5. No caso de desequilíbrio econômico-financeiro (preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado, e mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro - equação econômico-financeira), sendo frustrada a negociação entre as partes, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido.

CLÁUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

8.1 Pela Administração Municipal, quando:

8.2 A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.3 A detentora não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

8.4 A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

8.5 Em qualquer das hipóteses de recusa na entrega total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

8.6 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

8.7 Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

8.8 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01(um) dia da publicação.

8.9 Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.

8.10 A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, cabendo a Administração a aplicação das penalidades previstas em lei.

CLÁUSULA IX – DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E EMISSÃO DAS NOTAS DE EMPENHO

9. O fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizado, caso a caso, pelo(a) MUNICIPIO DE VITOR MEIRELES, que é o órgão gerenciador da mesma e também pela unidade financeira competente para os pagamentos.

9.1 A emissão dos pedidos, sua retificação ou cancelamento, autorizados pelo órgão requisitante total ou parcial, serão igualmente, quando da solicitação.

CLÁUSULA X – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10. Compete à Contratante:

10.1 Fazer o pedido no prazo de 05 (cinco) dias antecedente a sua necessidade.

10.2 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

10.3 Notificar a Contratada relativamente a qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos solicitados.

10.4 O Município não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.

**MUNICIPIO DE VITOR MEIRELES**

Compras e Contratos

Impressão Ata Registro Preço Origem

Código Cliente: 94 Ano Minuta: 2021 Número Minuta: 52 Sequência Ata: 1 Ata Unica: 0 Sequência -
Ata Registro de Preço: 1 Ano - Ata Registro de Preço: 2021 Número - Ata Registro de Preço: 23 Ano
- Minuta - Ata Registro de Preço: 2021 Número - Minuta - Ata Registro de Preço: 52 Entidade -
Processo Administrativo - Minuta - Ata Registro de Preço: 94

Pág 6 / 6

CLÁUSULA XI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11. Fornecer a pronta entrega e material de qualidade conforme discriminado, juntamente com a nota Fiscal, sem custo de frete.

11.2 Garantia mínima de 12 meses sobre os equipamentos contra defeito de fabricação.

CLÁUSULA XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12. Integram esta Ata, o Edital de REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNDO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL, DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I DO EDITAL. Nº. 37/2021, e as propostas das empresas classificadas no certame supra numerado.

12. Fica eleito o foro de Presidente Getúlio (SC), para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

13. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 8.666/93 e alterações, e demais normas aplicáveis.

Vitor Meireles (SC), 15 de setembro de 2021.

VALDELI JOSE SEBASTIAO
Pregoeiro

CAROLINE APARECIDA MAZOTI
WACHHOLZ
Equipe de Apoio

SIMONE SARTOR
Equipe de Apoio

CIMEDIANA ARTEFATOS DE CIMENTO
LTDA ME
CONTRATADA

Xanxerê

PREFEITURA

AVISO DE RETIFICAÇÃO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 0002/2021

Publicação Nº 3290572

AVISO DE RETIFICAÇÃO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 0002/2021

Objeto: A presente licitação na modalidade de Concorrência Pública tem por objeto a Alienação ad corpus de 18 (dezoito) bens imóveis urbanos, discriminados no Anexo I, situados no Distrito Industrial Pedro Bortoluzzi, sendo a alienação com transferência de domínio autorizada pela Lei Municipal n. 4.258, de 09 de julho de 2021, cujo processo e julgamento serão realizados de acordo com os preceitos legais definidos no preâmbulo deste edital. No Item 5.4.5 do Edital Onde se lê: (Anexo III); Lê-se: (Anexo IV); No Item 6.9 do Edital: Onde se lê: 1,0 (um ponto); Lê-se: 3,0 (três pontos). Fica mantida a data do recebimento das propostas, ou seja, até às 08:45h, do dia 06/10/2021, no setor de protocolo e a abertura será realizada às 09:00h do mesmo dia. Xanxerê-SC, 16 de setembro de 2021. Oscar Martarello – Prefeito Municipal.

CONTRATO FINANCIAMENTO FINISA 600433-45/2021

Publicação Nº 3292404

Município de Xanxerê/SC

Contrato de Financiamento Programa Finisa
nº 600.433-45/2021

Agente Financeiro: Caixa Econômica Federal

Tomador: Município de Xanxerê

Objeto: Empréstimo de R\$ 12.000.000,00 (doze milhões de reais), sob a forma de financiamento concedido pela Caixa Econômica Federal, nas condições do Programa Finisa - Financiamento de despesas de capital, conforme plano de investimento, carência de 24 (meses) meses, amortização de 96 (noventa e seis) meses e taxa de juros 4,39% ao ano. Xanxerê/SC, 17/09/2021.

Oscar Martarello - Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2021/JARI

Publicação Nº 3290268

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2021/JARI

OBJETO: Convocação dos membros da Junta Administrativa de Recursos e Infrações - JARI Municipal de Xanxerê, para primeira reunião ordinária de 2021.

O presidente da Junta Administrativa de Recursos e Infrações - JARI Municipal de Xanxerê, designado pelo Decreto Municipal Nº 170/2021, Publicado no Diário Oficial dos Municípios do dia 29/03/2021, CONVOCA:

Os integrantes da JARI para a primeira reunião ordinária do ano de 2021, para julgamento de recursos de infrações de trânsito e discussão de assuntos de interesse da JARI, a ser realizada no dia 22 de setembro de 2021, com início às 09h00, em sala localizada na sede da Prefeitura Municipal de Xanxerê – SC.

Em caso de impedimento do comparecimento do membro titular, o suplente deve comparecer e, se ainda houver ausência, esta deve ser justificada à luz da Resolução 357/10 do CONTRAN, sem prejuízo do que consta no Regimento Interno da JARI do Município.

Fica a secretária responsável para notificar os integrantes desta JARI da referida convocação.

Xanxerê - SC, 15 de setembro de 2021.

VILMAR JOSÉ GRASNIEVICZ
PRESIDENTE

De ordem do Sr. Presidente, publico o presente Edital de Convocação.

KELIN REGINA BIANCHI
SECRETÁRIA

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0037/2021

Publicação Nº 3291014

Extrato 1º Aditivo ao Contrato nº 0037/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE XANXERÊ

Contratado: ENGEXAN – ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES XANXERÊ LTDA

Objeto: Tem por objeto o contrato a Prestação de Serviços de Mão de Obra para pequenos reparos nas unidades de ensino da Rede Municipal de Educação de Xanxerê-SC.

Fica aditado o percentual de 25% no item 01, de acordo com Ofício da Secretaria Municipal de Educação e Parecer Jurídico, conforme segue:

Item	Descrição	Quant. a Aditar	Valor Uni.	Valor Total
01	Prestação de serviços de mão de obra para reparos nas CEMEIs e EMEBs: Manutenção hidráulica (água e esgoto): troca de pias e torneiras, substituição de vasos sanitários e caixas de descarga, troca de encanamento, conserto de vazamento e falta de água, substituição de válvula, torneira bóia, dentre outros serviços relacionados à Manutenção Hidráulica solicitados pela Secretaria da Educação. Manutenções em alvenaria/ carpintaria: conserto e manutenção de portas e janelas, reparos em pinturas, conserto de telhados e calhas, limpeza de calhas, instalação de cortinas e quadros, impermeabilização, requadro, conserto de abas, troca de forro, substituição de telhas de barro/fibrocimento/ concreto, conserto de cercas/telas, dentre outros serviços relacionados à Manutenção e alvenaria/ carpintaria solicitados pela Secretaria da Educação. Manutenção elétrica: instalação de tomadas, interruptores, fiação, disjuntores, troca de lâmpadas e calhas, instalação de canaletas, revisão da parte elétrica, dentre outros serviços relacionados à Manutenção Elétrica solicitados pela Secretaria da Educação.	250 horas	R\$ 37,50	R\$ 9.375,00

Xanxerê-SC, 16 de setembro de 2021. Oscar Martarello – Prefeito Municipal

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0138/2019

Publicação Nº 3290589

Extrato 2º Aditivo ao Contrato nº 0138/2019

Contratante: MUNICÍPIO DE XANXERÊ.

Contratado: ROTA CERTA AGÊNCIA DE VIAGENS LTDA ME

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de aquisição de passagens aéreas de todas as companhias de transporte aéreo, compreendendo os Serviços de Cotação de Preços, Reservas, Emissão, Transferência, Alteração e Cancelamento de Passagens Aéreas Nacionais e Internacionais em Vãos Regulares, para atender as necessidades do Município de Xanxerê conforme especificações.

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Original por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 10 de outubro de 2021 e vigorando até 09 de outubro de 2022, conforme Solicitação da Contratada e Parecer Jurídico da Prefeitura Municipal, que seguem em anexo.

Xanxerê-SC, 16 de setembro de 2021. Oscar Martarello – Prefeito Municipal.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0144/2019

Publicação Nº 3290575

Extrato 2º Aditivo ao Contrato nº 0144/2019

Contratante: MUNICÍPIO DE XANXERÊ.

Contratada: JSN ELEVADORES EIRELI.

Objeto: Prestação de Serviços para manutenções preventivas e corretivas do Elevador Eletro Mecânico com portas automáticas para Transporte Vertical, instalado no Centro Administrativo Municipal de Xanxerê-SC, e conforme especificações constantes no Edital, contrato e seus anexos.

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Original por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 01 de novembro de 2021 e vigorando até 31 de outubro de 2022, conforme Ofício da contratada e Parecer Jurídico, que seguem em anexo.

Fica reajustado o valor mensal do contrato, pelo INPC acumulado (9,85%), passando a ser de R\$ 1.095,00 (um mil e noventa e cinco reais) mensais, totalizando a importância de R\$ 13.140,00 (treze mil e cento e quarenta reais) anual, conforme Ofício da contratada e Parecer Jurídico, que seguem em anexo.

Xanxerê-SC, 16 de setembro de 2021. Oscar Martarello – Prefeito Municipal.

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0145/2020

Publicação Nº 3290597

Extrato 4º Aditivo ao Contrato nº 0145/2020

Contratante: MUNICÍPIO DE XANXERÊ.

Contratado: TERRAMAX CONSTRUÇÕES E OBRAS LTDA.

Objeto: Contrato a Execução de obras de Pavimentação Asfáltica, Drenagem Pluvial, Meio fio, Passeios e Sinalização Viária na Rua Santa Terezinha, localizada no Bairro Leandro e na Rua Tertuliano de Almeida Ribas, localizada no Bairro Veneza, Xanxerê-SC conforme Processo Licitatório nº 0163/2020 – Tomada de Preços nº 0013/2020

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Originário por mais 30 dias, vigorando de 15/09/2021 até 14/10/2021, conforme Ofício da Contratada, Parecer do Setor de Engenharia e Parecer Jurídico, anexos ao presente.

Xanxerê-SC, 14 de setembro de 2021. Oscar Martarello - Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO N° 0157/2021

Publicação N° 3292377

Extrato de Contrato nº 0157/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE XANXERÊ, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Contratado: MAP CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI

Objeto: Construção da Unidade Básica de Saúde Lauro Zawaski, com área de 513,22 m², localizada na Rua Carlos Antonioli, esquina com a Rua Seara, no Bairro dos Esportes, no Município de Xanxerê, com fornecimento de materiais e mão de obra, conforme descrito nos memoriais descritivos, orçamentos, cronograma e demais projetos anexos ao presente.

Valor total: R\$ 1.452.508,73

Prazo: 12 meses

Xanxerê-SC, 17 de setembro de 2021. Oscar Martarello - Prefeito Municipal.

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TP Nº 0009/2021

Publicação Nº 3292420

Página: 1 / 1

 ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUNICIPAL SAÚDE XANXERÊ	TOMADA DE PREÇOS Nr.: 9/2021	
	CNPJ: 10.396.929/0001-35 Telefone: (49) 3441-8500 Endereço: Rua Coronel Santos Marinho, 116 - Centro CEP: 89820-000 - Xanxerê	Processo Adm.: 129/2021 Data do Processo: 23/07/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 129/2021
b) **Nr. Licitação:** 9/2021 - TP
c) **Modalidade:** Tomada de preços
d) **Data de Homologação:** 17/09/2021
e) **Objeto da Licitação:** *Contratação de Empresa especializada para a Construção da Unidade Básica de Saúde Lauro Zawaski, com área a construir de 513,22 m², localizada na Rua Carlos Antonioli, esquina com a Rua Seara, no Bairro dos Esportes, no Município de Xanxerê, com fornecimento de materiais e mão de obra, conforme descrito nos memoriais descritivos, orçamentos, cronograma e demais projetos anexos ao presente.*

Participante: MAP CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Construção da Unidade Básica de Saúde Lauro Zawaski, com área de 513,22 m², localizada na Rua Carlos Antonioli, esquina com a Rua Seara, no Bairro dos Esportes, no Município de Xanxerê, com fornecimento de materiais e mão de obra, conforme descrito nos memoriais descritivos, orçamentos, cronograma e demais projetos anexos ao presente - Construção da Unidade Básica de Saúde Lauro Zawaski, com área de 513,22 m², localizada na Rua Carlos Antonioli, esquina com a Rua Seara, no Bairro dos Esportes, no Município de Xanxerê, com fornecimento de materiais e mão de obra, conforme descrito nos memoriais descritivos, orçamentos, cronograma e demais projetos anexos ao presente	1,000	UND	1.452.508,73	1.452.508,73

Total do Participante: 1.452.508,73

Total Geral: 1.452.508,73

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
AMPLIAÇÃO DA REDE FÍSICA DA SAÚDE	13.001.10.301.1001.1075.4.4.90.00.00	R\$ 1.265.000,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
AMPLIAÇÃO DA REDE FÍSICA DA SAÚDE	13.001.10.301.1001.1075.4.4.90.00.00	R\$ 120.000,00

Xanxerê, 17/09/2021

OSCAR MARTARELLO
PREFEITO MUNICIPAL

Assinatura do Responsável

Xavantina

PREFEITURA

EXTRATO - 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 027/2020 PMXV

Publicação Nº 3291248

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XAVANTINA
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

Contrato n....: 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 027/2020 PMXV
Contratante...: PREFEITURA MUNICIPAL DE XAVANTINA
Contratada...: TERRAMAX CONSTRUÇÕES E OBRAS LTDA
Valor.....: Supressão de R\$ 4.849,50
Vigência.....: Início: 16/09/2021 Término: 31/12/2021
Objeto.....: Supressão no valor da execução de obra em regime de
empreitada global para pavimentação asfáltica na estrada de acesso à
Linha Passo das Antas, situada no Município de Xavantina/SC, conforme
projeto básico constante no anexo "E" do Processo Licitatório n. 044/2020
PMXV, Tomada de Preços n. 006/2020 PMXV.

Xavantina, 16 de setembro de 2021

Xaxim

PREFEITURA

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0005/2021

Publicação Nº 3290357

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C47FA8F0D3ED7DADC828E35AF379F8FAB3D52E45

O Município de Xaxim através de seu Prefeito comunica o presente Pregão Eletrônico a saber:

Processo Administrativo n. 0121/2021

Edital: Pregão Eletrônico nº 0005/2021

Tipo: Menor Preço Unitário

Modo de Disputa: Aberto e Fechado (Decreto nº10.024 de 20 de setembro de 2019).

Objeto: Aquisição de Adubo e Calcário para atender as necessidades da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Xaxim, conforme Proposta nº 004512/2020 e Convênio nº 901819/2020, Número do Processo: 21000.030564/2020-07 firmado com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h30min do dia 29 de setembro de 2021.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h31min do dia 29 de setembro de 2021 às 08:59min do dia 29 de setembro de 2021.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h do dia 29 de setembro de 2021. O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Rua Rui Barbosa, nº 347, de Segunda a Sexta, das 07h30mim às 11h30mim, 13h00min às 17h00mim, pelo fone (0**49)33538201 ou na página eletrônica www.bll.org.br. “Acesso Identificado” 16 de setembro de 2021. **Edilson Antônio**

Folle - Prefeito Municipal

AVISO DE PREGÃO N° 0076/2021

Publicação N° 3290256

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 3A15CD4EBB719CDE7E615BE8D7C7DCBB9C685CEB

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Xaxim através de seu Prefeito comunica o presente Pregão Presencial, a saber:
Processo Licitatório n. 0127/2021

Edital: Pregão Presencial para Registro de Preços n° 0076/2021.

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Tubos de Concreto, para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Infraestrutura de Xaxim.

Entrega dos Envelopes: até às 13h30min do dia 06 de outubro de 2021.

Abertura dos Envelopes: às 14h00min do dia 06 de outubro de 2021.

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Rua Rui Barbosa, n° 347, de Segunda a Sexta, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, ou na página eletrônica do município www.xaxim.sc.gov.br.

Xaxim – SC, 16 de setembro de 2021.

Edilson Antônio Folle - Prefeito Municipal

AVISO DE PREGÃO N° 0075/2021

Publicação N° 3291206

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 7356831608FB821E5087F5CE5071CB32773F9684

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Xaxim através de seu Prefeito comunica o presente Pregão Presencial, a saber:

Processo Licitatório n° 0126/2021

Edital: Pregão Presencial para Registro de Preços n° 0075/2021.

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de cordão de led fixo, cascata de led fixo a prova d'água e cascata chuva gelo meteoro para uso no Evento NATAL ILUMINE-SE, a realizar-se de 24 de novembro de 2021 a 09 de janeiro de 2022.

Entrega dos Envelopes: até às 08h30min do dia 30 de setembro de 2021.

Abertura dos Envelopes: às 9h do dia 30 de setembro de 2021.

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Rua Rui Barbosa, n° 347, de Segunda a Sexta, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, ou na página eletrônica do município www.xaxim.sc.gov.br.

Xaxim - SC, 16 de setembro de 2021.

Edilson Antônio Folle - Prefeito Municipal

AVISO DE TOMADA DE PREÇO N° 0007/2021

Publicação N° 3291662

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 1B1A6D377B052079CE4BF3800D5CF9CDA04C73F7

Aviso de Tomada de Preços.

O Município de Xaxim, através de seu Prefeito comunica a presente Tomada de Preço, a saber:

Processo licitatório n° 0128/2021 - Tomada de Preço n° 0007/2021.

Objeto: Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para Reforma, demolição e construção do novo CEIM Prof. Jessica Santin e Secretaria de Educação do imóvel localizado na Rua Plínio Arlindo Nês, n° 1566, Centro, Quadra 33, Lote 02, conforme Projeto, Memorial Descritivo, Planilha de Orçamento e Cronograma Físico-Financeiro, incluindo materiais e mão de obra.

Entrega dos Envelopes: até às 13h30min do dia 07 de Outubro de 2021.

Abertura dos Envelopes: às 14h do dia 07 de Outubro de 2021.

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Rua Rui Barbosa, n° 347, de Segunda a Sexta, das 07h30 às 11h30 e das 13h às 17h, ou pelo fone (0**49)33538201 ou na página eletrônica do município www.xaxim.sc.gov.br.

Xaxim – SC, 16 de setembro de 2021.

Edilson Antônio Folle - Prefeito Municipal

Zortéa

PREFEITURA

LEI ORDINÁRIA Nº 674/2021 DE 16 DE SETEMBRO DE 2021 DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL PARA O PERÍODO 2022 A 2025

Publicação Nº 3291712

Lei ORDINÁRIA nº 674/2021 de 16 DE SETEMBRO DE 2021
DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL PARA O PERÍODO 2022 A 2025.

ROSANE ANTUNES PIRES INFELD, Prefeita Municipal de Zortéa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Esta Lei institui o Plano Plurianual para o quadriênio 2022/2025, em cumprimento ao disposto no Art. 165, parágrafo 1º, da Constituição Federal, estabelecendo, para o período, os programas com seus respectivos objetivos, indicadores e montantes de recursos a serem aplicados em despesas de capital e outras delas decorrentes e nas despesas de duração continuada, na forma dos Anexos I a VI.

Artigo 2º - A exclusão ou alteração de programas constantes desta lei, bem como a inclusão de novos programas serão propostos pelo Poder Executivo, através de Projeto de Lei de Revisão do Plano ou Projeto de Lei específico.

Artigo 3º - A inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias no Plano Plurianual poderão ocorrer por intermédio da Lei Orçamentária Anual ou de seus créditos adicionais, apropriando-se ao respectivo programa, as modificações conseqüentes.

Parágrafo único – De acordo com o disposto no caput deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a adequar as metas das ações orçamentárias para compatibilizá-las com as alterações de valor ou com outras modificações efetivadas na lei orçamentária anual.

Artigo 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a alterar, incluir ou excluir produtos e respectivas metas das ações do Plano Plurianual, desde que estas modificações contribuam para a realização do objetivo do Programa.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Zortéa, 16 de setembro de 2021.

Rosane Antunes Pires Infeld
Prefeita Municipal

Registrada e publicada a presente Lei em 16 de setembro de 2021.

Edson Antônio Calliari Moro
Secretário de Administração e Finanças

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 117 PREGÃO 29

Publicação Nº 3290321

**MUNICÍPIO DE ZORTÉA**

Compras e Contratos

Termo Homologação - Termo de Homologação

Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 2142 Ano - Minuta - Licitação: 2021 Número -
Minuta - Licitação: 116 códigoCliente: 2142 anoMinuta: 2021 cotaCredenciamento: Não

Pág 1 / 1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**Pregão Presencial
Para Contratação de Serviços
29/2021
Processo Administrativo: 117/2021**

Ao Sr(a). ROSANE ANTUNES PIRES INFELD tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada pela Decreto nº 3/2021.

Homologo

Nesta data a referida decisão é constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Pregão Presencial nº. 29/2021, o(s) participante(s):

88617 - ADRIANO BATISTA RODRIGUES						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	2 AQUAVIÁRIOS PARA O REBOCADOR (ESEP) E 2 AQUAVIÁRIOS BALSA (MAFC)	UNIDADE		4	R\$13.500,00	R\$54.000,00
Total do Fornecedor:						R\$54.000,00

Zortéa, 16 de setembro de 2021.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 121 PREGÃO 32

Publicação Nº 3290305

**MUNICÍPIO DE ZORTÉA**

Compras e Contratos

Termo Homologação - Termo de Homologação

Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 2142 Ano - Minuta - Licitação: 2021 Número -
Minuta - Licitação: 120 códigoCliente: 2142 anoMinuta: 2021 cotaCredenciamento: Não

Pág 1 / 1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**Pregão Presencial
Para Aquisição de Bens
32/2021****Processo Administrativo: 121/2021**

Ao Sr(a). ROSANE ANTUNES PIRES INFELD tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada pela Decreto nº 3/2021.

Homologo

Nesta data a referida decisão é constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Pregão Presencial nº. 32/2021, o(s) participante(s):

58459 - COR E ARTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA - ME						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
2	ALCOOL 70%, CAIXA CONTENDO 12 LITROS	CAIXA		500	R\$78,70	R\$39.350,00
Total do Fornecedor:						R\$39.350,00

68365 - ENIO DELAZERI EIRELI						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	ALCOOL GEL 70, CAIXA COM 12 UNIDADES	CAIXA		500	R\$61,90	R\$30.950,00
Total do Fornecedor:						R\$30.950,00

Zortéa, 16 de setembro de 2021.

Consórcios

AGIR

RESOLUÇÃO Nº 205/2021 - CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA THAYANA LETÍCIA SEIBT

Publicação Nº 3291754

RESOLUÇÃO Nº 205/2021

CONCEDE FÉRIAS à SERVIDORA DA AGIR: THAYANA LETÍCIA SEIBT e dá outras providências.

HEINRICH LUIZ PASOLD, Diretor Geral da Agência Intermunicipal de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos Municipais do Médio Vale do Itajaí – AGIR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 100/2021, e observadas as disposições do Novo Protocolo de Intenções da AGIR e, de acordo com os demais dispositivos legais aplicáveis, e;

Considerando que a Constituição Federal de 1988, estendeu os direitos relativos às férias aos servidores públicos através do art. 39, § 3º, combinado com o art. 7º, XVII.

Considerando que trata-se de norma que tem aplicação geral e cogente ao serviço público de todos os entes federativos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulares à servidora abaixo especificada:

Nome	Função	Período Aquisitivo	Período de Gozo
Thayana Letícia Seibt	Assessora de Diretoria da AGIR	15 dias – ref. P.A. 2020/2021	21/09/2021 à 06/10/2021

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, cujos efeitos aplicar-se-ão ao período de gozo das férias pela servidora Thayana Letícia Seibt (Assessora de Diretoria da AGIR).

Blumenau, em 16 de Setembro de 2021.

HEINRICH LUIZ PASOLD

Diretor Geral da AGIR

ARIS

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PROCESSO LICITATÓRIO N. 40/2021 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 07/2021

Publicação Nº 3290800

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

Processo Licitatório n. 40/2021

Inexigibilidade de Licitação n. 07/2021

Objeto: RENOVAÇÃO DA ASSINATURA ANUAL DO JORNAL NOTÍCIAS DO DIA.

Justificativa: O periódico supramencionado tem fundamental importância na área de atuação desta Agência Reguladora, eis que apresenta dados e índices utilizados na atividade fim da Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento.

Dotação orçamentária:

Unid.Orçamentária	1- ARIS
Função	4 - Administração
SubFunção	122- Adm Geral
Programa	101- Manutenção das Atividades de Adm. do Consorcio
Ação	2.2001- Manutenção das Atividades de Adm. E Financeiras
Natureza da Despesa	3.3.90.39.01 (Assinatura de periódicos e anuidades)

Contratada: EDITORA NOTÍCIAS DO DIA LTDA.

CNPJ: 00.481.841/0001-68

Valor: R\$ 178,80

Florianópolis, 10 de setembro de 2021.

Luiz Aurélio de Oliveira

Diretor Administrativo/Finanças

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PROCESSO LICITATÓRIO N. 41/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 27/21

Publicação Nº 3291438

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

Processo Licitatório n. 41/2021

Dispensa de Licitação n. 27/21

Objeto: AQUISIÇÃO DE 01 BATERIA DE 90 AMPERES PARA O VEÍCULO PAJERO QIL2862.

Justificativa: Justifica-se tal contratação, pela segurança e pela conservação do bem público. Dessa forma, tal manutenção é de sobremaneira importância.

Dotação orçamentária:

Unid.Orçamentária	1- ARIS
Função	4 - Administração
SubFunção	125- Normatização e Fiscalização
Programa	101-Projeto Manutenção das Atividades de Administração do Consórcio
Ação	2.2002 -Manutenção das Atividades Fiscalização e Regulação
Natureza da Despesa	3.3.90.30.39 Material para Manutenção de Veículos

Florianópolis, 15 de setembro de 2021.

Luiz Aurélio de Oliveira

Diretor Administrativo/Finanças

TERMO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 40/2021 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2021

Publicação Nº 3290803

TERMO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº 40/2021

Inexigibilidade de Licitação nº 07/2021

Respaldo no artigo 25 da Lei nº 8.666/93, objeto do Processo Administrativo nº 40/2021, AUTORIZO a contratação direta, através de Inexigibilidade de licitação, visando a assinatura anual do jornal Notícias do Dia, junto a empresa Editora Notícias do Dia (00.481.841/0001-68), no valor de R\$ 178,80 (cento e setenta e oito reais e oitenta centavos), para atender as necessidades da agência.

Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93 DETERMINO a publicação da presente ratificação no Diário Oficial dos Municípios, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.

Florianópolis, 15 de setembro de 2021.

Adir Faccio

Diretor Geral

TERMO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 41/21 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27/21

Publicação Nº 3291447

TERMO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº 41/21

Dispensa de Licitação nº 27/21

Respaldo no artigo 24, inciso II c/c o parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, objeto do Processo Administrativo nº 41/2021, AUTORIZO a contratação direta, através de dispensa de licitação, visando a aquisição de 01 bateria de 90 amperes para o veículo Pajero QIL2862, junto a empresa CJ Comércio de Baterias EPP CNPJ (37.813.475/0001-07), no valor de R\$ 680,00 (seiscentos e oitenta reais).

Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93 DETERMINO a publicação da presente ratificação no Diário Oficial dos Municípios, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.

Florianópolis, 16 de setembro de 2021.

Adir Faccio

Diretor Geral

CIGA**EXTRATO DE CONTRATO N. 203 / 2021 - CÂMARA MUNICIPAL DE CUNHA PORÃ**

Publicação Nº 3290783

EXTRATO DE CONTRATO Nº 203/2021
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Câmara Municipal de Cunha Porã
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Cunha Porã
CNPJ: 03.028.880/0001-00
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 12/2020
CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: prestação de serviços de tecnologia da informação e comunicação pelo Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal, que disponibiliza:

CIGA Câmara - Versão 2.0, em plataforma web, que possui as seguintes funcionalidades e características: I - sistema todo eletrônico e digital com funcionalidades acessíveis também por dispositivos móveis, para atender às necessidades do processo legislativo das Câmaras Municipais; II - portal eletrônico compatível com a legislação atual acerca de acessibilidade e transparência, alimentado automaticamente com as informações cabíveis do sistema legislativo; III - transmissões ao vivo das sessões plenárias em áudio e vídeo; IV - sistema de protocolo/processo administrativo com certificação digital; V - sistema de votação eletrônica com possibilidade de contingência off-line; e VI - integração com o CIGA Diário quando se tratar de Município e ou Câmara que publique nesse Sistema..

VALOR: R\$ 1.230,00 (um mil e duzentos e trinta reais)
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2021.

Florianópolis, 06 de setembro de 2021.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

EXTRATO DE CONTRATO N. 204 / 2021 - MUNICÍPIO DE SANGÃO

Publicação Nº 3290946

EXTRATO DE CONTRATO Nº 204/2021
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Município de Sangão
CONTRATANTE: Município de Sangão
CNPJ: 95.780.458/0001-17
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: CONTRATO INTERADMINISTRATIVO Nº 84/2021
CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: prestação de serviços de tecnologia da informação e comunicação pelo Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal, que disponibiliza:

Sistema de Processo Eletrônico Administrativo ? e-CIGA: Constitui-se de um sistema fornecido como serviço, on-line, que permite ao ente e seus usuários o cadastro de documentos avulsos ou organizados em processos eletrônicos. Colabora na gestão dos documentos, de forma a garantir integridade da informação. Os documentos podem ser assinados com certificado digital de cadeia própria ou certificados da cadeia ICP-Brasil conforme Lei 14.063/2020, que dispõe sobre o uso de assinaturas eletrônicas em interações com entes públicos. O sistema pode ser parametrizado em caixas individuais ou setoriais (compartilhada) personalizado pelo contratante, proporcionando a tramitação de documentos ou processos entre setores ou usuários. Dispõe de controle de classificação documental e sua numeração administrado pelo contratante..

VALOR: R\$ 425,00 (quatrocentos e vinte e cinco reais)
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2021.

Florianópolis, 01 de setembro de 2021.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

CIMVI**RESOLUÇÃO Nº 503 DE 16 DE SETEMBRO DE 2021**

Publicação Nº 3291067

RESOLUÇÃO Nº 503, DE 16 DE SETEMBRO DE 2021

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NO VALOR DE R\$ 313.595,41 NO ORÇAMENTO-PROGRAMA 2021 DO CIMVI.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CIMVI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções ratificado pelos Municípios e pelo Contrato de Consórcio Público, com fundamento nos artigos 165, 166 e 167 da Constituição Federal, nos artigos 2º e 3º da Resolução nº 435, de 11/12/2020 (Orçamento CIMVI 2021), na Lei nº 4.320, de 17/03/1964, e na Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento-Programa 2021 do CIMVI, no valor de R\$ 313.595,41 (trezentos e treze mil, quinhentos e noventa e cinco reais e quarenta e um centavos) mediante a utilização dos recursos indicados no art. 2º desta Resolução, conforme segue:

03.002.0017.0512.0002.2008 GESTÃO DA DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS 33390000000000000000 - Aplicações diretas	01000220	313.595,41
---	----------	------------

Art. 2º - O Crédito Adicional de que trata o artigo anterior corre à conta de excesso de arrecadação.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de sua assinatura, revogadas as disposições em sentido contrário.

Timbó - SC, 16 de setembro de 2021.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Presidente do CIMVI

A presente Resolução foi publicada na forma regulamentar em 16 de setembro de 2021.

Patrícia Barbaresco
Assessora Jurídica – CIMVI

INDEFERIMENTO - OFÍCIO Nº 8505/2021

Publicação Nº 3291779

**Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí**

Apiúna | Ascurra | Benedito Novo | Botuverá | Doutor Pedrinho | Ilhota | Indaial | Luiz Alves | Massaranduba | Pomerode | Rio dos Cedros | Rodeio | Timbó

Ofício nº 8.505/2021

Timbó, 13 de agosto de 2021.

À

MARIA APARECIDA GONÇALVES MÓVEIS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 22.853.203/0001-63, com sede na Rod SC 110, nº 3011 - galpão, Bairro Rodeio 50, em Rodeio, Estado de Santa Catarina, CEP 89.136-000.

PROCURADOR

LEANDRO MAZZUCO DE ÁGUIDA, pessoa física, inscrito no CPF sob nº 027.012.629-50, residente e domiciliado na Rua Paraíba, nº 50 – Sala A, Bairro Divinéia, em Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, CEP 89.121-000.

Nesta,

**Referência: Processo de Autorização Ambiental (AuA) do requerente - Cód.
Ativ. Res. CONSEMA nº 99/2017 – 10.10.00 e 16.10.00
Protocolo CIMVI nº 604/2020**

Através do presente o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI**, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, Departamento Ambiental, com sede na Rua Tupiniquim, nº 1.070, Bairro Araponguinhas, em Timbó, Santa Catarina, CEP 89.120-000, em parceria técnico-jurídica com o **MUNICÍPIO DE RODEIO**, vem, com referência ao processo de licenciamento mencionado em epígrafe expor e requerer o que segue:

CONSIDERANDO que o empreendedor/oficiado protocolou junto ao Município de Rodeio pedido de Autorização Ambiental (AuA) para a atividade: **10.10.00 – Aparelhamento de pedras para construção e execução de trabalhos em mármore, ardósia, granito e outras pedras e 16.10.00 – Fabricação de móveis de madeira, vime e junco.**

CONSIDERANDO ser ônus do empreendedor promover as diligências necessárias ao regular processamento do feito e que após ter sido devidamente instado pela municipalidade para apresentar documentos indispensáveis ao prosseguimento do processo de licenciamento o mesmo deixou fluir *in albis* o prazo para tanto, abandonando o processo desde então.

CONSIDERANDO que o empreendedor foi instado pelo **Ofício CIMVI nº 5.220/2020**, de 10 de setembro de 2020, tendo a prorrogação do prazo deferida através do **Ofício CIMVI nº 6.078/2020**, de 17 de dezembro de 2020, atendendo parcialmente as diligências determinadas em 17 de fevereiro de 2021, sendo novamente instado pelos **Ofícios CIMVI nº 7.040/2021**, de 31 de março de 2021, sendo intimado através do **Ofício CIMVI nº 7.869/2021**, de 18 de junho de 2021 concedendo o último prazo para resposta dos itens solicitados, o qual findou no dia 19 de julho de 2021, sem a manifestação do empreendedor, tampouco o cumprimento das diligências determinadas. Tendo deixado fluir *in albis* os prazos concedidos sem qualquer manifestação, o que demonstra além do abandono, conduta que não se coaduna com os princípios de boa fé e lealdade processuais, estando o processo paralisado por longo período em razão da desídia do empreendedor.

Página 1 de 3

Rua Tupiniquim, nº 1.070 – Timbó – SC – E-mail: contatoamb@cimvi.sc.gov.br
Telefone: (47) 3380-1345

**Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí**

Apiúna | Ascurra | Benedito Novo | Botuverá | Doutor Pedrinho | Ilhota | Indaial | Luiz Alves | Massaranduba | Pomerode | Rio dos Cedros | Rodeio | Timbó

Ante o exposto, COMUNICAMOS o **INDEFERIMENTO** do pedido de licença ambiental formulado, bem como o **ARQUIVAMENTO DEFINITIVO** do processo administrativo respectivo, diante do abandono do processo.

Eventual recurso poderá ser formulado no endereço do órgão ambiental municipal de Rodeio, em horário de expediente, no prazo de **20 (vinte) dias**, contados do recebimento deste.

CONSIDERANDO que a atividade desenvolvida por Vossa Senhoria é licenciável conforme listagem definida pela Resolução CONSEMA/SC nº 99/17 “**10.10.00 – Aparelhamento de pedras para construção e execução de trabalhos em mármore, ardósia, granito e outras pedras e 16.10.00 – Fabricação de móveis de madeira, vime e junco.**”, fica Vossa Senhoria desde já advertido, na forma do que dispõe a Lei Complementar nº 123/06 (art. 55, §1º), de que possui o prazo de **01 (um) mês** para promover a **IMEDIATA** regularização do empreendimento, dando entrada ao processo de licenciamento ambiental e recolhendo as taxas respectivas, o que deverá ser efetuado junto ao Departamento de Meio Ambiente da Prefeitura de Rodeio, atuando em parceria técnica com o Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí – CIMVI, através do sistema Aprova Digital <https://cimvi.prefeituras.net/login>

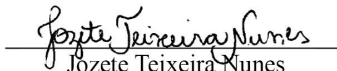
Desde já fica Vossa Senhoria advertido de que o não cumprimento tempestivo das diligências solicitadas acima acarretará a adoção de todas as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis, quer na esfera civil, criminal e administrativa, com remessa de informações a todos os órgãos públicos para que executem suas atribuições no âmbito de competências das respectivas searas.

O protocolo de pedido de licenciamento ambiental bem como a apresentação de documentos e/ou eventual defesa poderão ser promovidos de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, junto a sede do CIMVI Ambiental, na Rua Tupiniquim, nº 1.070, bairro Araponguinhas, em Timbó, Santa Catarina, CEP 89.120-000.

Certos de que o assunto merecerá pronta acolhida e compreensão de Vossa Senhoria, aproveitamos a oportunidade para reiterar protestos de elevada consideração e estima.

Qualquer dúvida estamos à disposição.

Atenciosamente.


Jozete Teixeira Nunes
Engenheira Ambiental
CREA/SC 145566-4

Página 2 de 3

Rua Tupiniquim, nº 1.070 – Timbó – SC – E-mail: contatoamb@cimvi.sc.gov.br
Telefone: (47) 3380-1345

**Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí**

Apiúna | Ascurra | Benedito Novo | Botuverá | Doutor Pedrinho | Ilhota | Indaial | Luiz Alves | Massaranduba | Pomerode | Rio dos Cedros | Rodeio | Timbó

Homologo as razões acima, as quais utilizo como fundamento e com base em tais motivos INDEFIRO o pedido de aprovação de Autorização Ambiental formulado, e DETERMINO o ARQUIVAMENTO DEFINITIVO do processo administrativo respectivo, diante do abandono do processo.

Eventual recurso poderá ser formulado no endereço do órgão ambiental municipal de Rodeio, em horário de expediente, no prazo de **20 (vinte) dias**, contados do recebimento do presente.

P.R.I.A.C.-se.

Rodeio/SC, 13 de agosto de 2021.

Chaiane Dellagiustina
Município de Rodeio
Portaria nº 10.361/2021

Página 3 de 3

Rua Tupiniquim, nº 1.070 – Timbó – SC – E-mail: contatoamb@cimvi.sc.gov.br
Telefone: (47) 3380-1345

CINCATARINA**11_DECISÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 0006_2021 - LA DALLA PORTA JUNIOR EPP**

Publicação Nº 3291024

DECISÃO 0011

EDITAL Nº 0006/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 1120/2021-e

CHAMADA PÚBLICA PARA PRÉ-QUALIFICAÇÃO DE BENS

Trata-se do resultado da proposta de pré-qualificação de bens apresentada pela empresa LA DALLA PORTA JUNIOR EPP, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Pascoal Gomes Librelotto, Nº 20, Bairro Parque Dom Antônio Reis, na cidade de Santa Maria - RS, CEP: 97.065-290, inscrita no CNPJ sob o nº 11.145.401/0001-56, conforme bens a pré-qualificar constantes do Edital Nº 0006/2021, Processo Administrativo Eletrônico Nº 1120/2021-e, Chamada Pública para Pré-Qualificação de Bens.

BENS SUBMETIDOS À AVALIAÇÃO QUE FORAM APROVADOS

ITEM	CÓDIGO DE USO INTERNO	ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS E REQUISITOS MINIMOS	MARCA/MODELO	CÓDIGO DE APROVAÇÃO ATUALIZAÇÃO
16	0700-12279	ATADURA DE CREPOM, 13 FIOS CM2, MEDINDO 12CM DE LARGURA COM 1,8M DE COMPRIMENTO EM REPOUSO, CONTENDO MASSA POR UNIDADE DE 26G. CONFECCIONADA EM FIOS 100% ALGODÃO CRU OU MISTO, COM ABACAMENTO SEM FIOS SOLTOS, ESPESSURA E TEXTURA UNIFORMES, COM ELASTICIDADE E MACIEZ ADEQUADAS À SUA FINALIDADE. APARÊNCIA UNIFORME, BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS, ISENTA DE RASGOS, IMPUREZAS, FALHAS, LANUGEM E OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM AFETAR A SUA FINALIDADE. ACONDICIONADA EM PACOTES QUE MANTENHAM SUA INTEGRIDADE, CONTENDO 12 UNIDADES, COM NÚMERO DE LOTE, PROCEDÊNCIA, VALIDADE E DEMAIS INFORMAÇÕES CONFORME NBR 14056:2002. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIN12279)	POLAR FIX	12279-3
19	0700-12282	ATADURA DE CREPOM, 13 FIOS CM2, MEDINDO 25CM DE LARGURA COM 1,8M DE COMPRIMENTO EM REPOUSO, CONTENDO MASSA POR UNIDADE DE 54,1G. CONFECCIONADA EM FIOS 100% ALGODÃO CRU OU MISTO, COM ABACAMENTO SEM FIOS SOLTOS, ESPESSURA E TEXTURA UNIFORMES, COM ELASTICIDADE E MACIEZ ADEQUADAS À SUA FINALIDADE. APARÊNCIA UNIFORME, BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS, ISENTA DE RASGOS, IMPUREZAS, FALHAS, LANUGEM E OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM AFETAR A SUA FINALIDADE. ACONDICIONADA EM PACOTES QUE MANTENHAM SUA INTEGRIDADE, CONTENDO 12 UNIDADES, COM NÚMERO DE LOTE, PROCEDÊNCIA, VALIDADE E DEMAIS INFORMAÇÕES CONFORME NBR 14056:2002. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIN12282)	POLAR FIX	12282-3
20	0700-12283	ATADURA DE CREPOM, 13 FIOS CM2, MEDINDO 30CM DE LARGURA COM 1,8M DE COMPRIMENTO EM REPOUSO, CONTENDO MASSA POR UNIDADE DE 64,3G. CONFECCIONADA EM FIOS 100% ALGODÃO CRU OU MISTO, COM ABACAMENTO SEM FIOS SOLTOS, ESPESSURA E TEXTURA UNIFORMES, COM ELASTICIDADE E MACIEZ ADEQUADAS À SUA FINALIDADE. APARÊNCIA UNIFORME, BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS, ISENTA DE RASGOS, IMPUREZAS, FALHAS, LANUGEM E OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM AFETAR A SUA FINALIDADE. ACONDICIONADA EM PACOTES QUE MANTENHAM SUA INTEGRIDADE, CONTENDO 12 UNIDADES, COM NÚMERO DE LOTE, PROCEDÊNCIA, VALIDADE E DEMAIS INFORMAÇÕES CONFORME NBR 14056:2002. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIN12283)	POLAR FIX	12283-3

21	0700-12284	ATADURA DE CREPOM, 13 FIOS CM2, MEDINDO 6CM DE LARGURA COM 1,8M DE COMPRIMENTO EM REPOUSO, CONTENDO MASSA POR UNIDADE DE 13,3G. CONFECCIONADA EM FIOS 100% ALGODÃO CRU OU MISTO, COM ABACAMENTO SEM FIOS SOLTOS, ESPESSURA E TEXTURA UNIFORMES, COM ELASTICIDADE E MACIEZ ADEQUADAS À SUA FINALIDADE. APARÊNCIA UNIFORME, BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS, ISENTA DE RASGOS, IMPUREZAS, FALHAS, LANUGEM E OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM AFETAR A SUA FINALIDADE. ACONDICIONADA EM PACOTES QUE MANTENHAM SUA INTEGRIDADE, CONTENDO 12 UNIDADES, COM NÚMERO DE LOTE, PROCEDÊNCIA, VALIDADE E DEMAIS INFORMAÇÕES CONFORME NBR 14056:2002. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIN12284)	POLAR FIX	12284-3
----	------------	---	-----------	---------

Justificativa: O proponente cumpriu os requisitos formais da Chamada Pública. As amostras para avaliação foram apresentadas através de prospectos, fichas técnicas, amostras físicas e demais documentos, contendo informações do atendimento de todas as especificações básicas e requisitos mínimos do bem, e demais exigências conforme item 4 do Projeto Básico.

BENS SUBMETIDOS À AVALIAÇÃO QUE FORAM ATUALIZADOS

ITEM	CÓDIGO DE USO INTERNO	ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS E REQUISITOS MÍNIMOS	MARCA/MODELO	CÓDIGO DE APROVAÇÃO ATUALIZAÇÃO
15	0700-12278	ATADURA DE CREPOM, 13 FIOS CM2, MEDINDO 10CM DE LARGURA COM 1,8M DE COMPRIMENTO EM REPOUSO, CONTENDO MASSA POR UNIDADE DE 21,8G. CONFECCIONADA EM FIOS 100% ALGODÃO CRU OU MISTO, COM ABACAMENTO SEM FIOS SOLTOS, ESPESSURA E TEXTURA UNIFORMES, COM ELASTICIDADE E MACIEZ ADEQUADAS À SUA FINALIDADE. APARÊNCIA UNIFORME, BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS, ISENTA DE RASGOS, IMPUREZAS, FALHAS, LANUGEM E OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM AFETAR A SUA FINALIDADE. ACONDICIONADA EM PACOTES QUE MANTENHAM SUA INTEGRIDADE, CONTENDO 12 UNIDADES, COM NÚMERO DE LOTE, PROCEDÊNCIA, VALIDADE E DEMAIS INFORMAÇÕES CONFORME NBR 14056:2002. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIN12278)	POLAR FIX	12278-3
17	0700-12280	ATADURA DE CREPOM, 13 FIOS CM2, MEDINDO 15CM DE LARGURA COM 1,8M DE COMPRIMENTO EM REPOUSO, CONTENDO MASSA POR UNIDADE DE 32,7G. CONFECCIONADA EM FIOS 100% ALGODÃO CRU OU MISTO, COM ABACAMENTO SEM FIOS SOLTOS, ESPESSURA E TEXTURA UNIFORMES, COM ELASTICIDADE E MACIEZ ADEQUADAS À SUA FINALIDADE. APARÊNCIA UNIFORME, BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS, ISENTA DE RASGOS, IMPUREZAS, FALHAS, LANUGEM E OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM AFETAR A SUA FINALIDADE. ACONDICIONADA EM PACOTES QUE MANTENHAM SUA INTEGRIDADE, CONTENDO 12 UNIDADES, COM NÚMERO DE LOTE, PROCEDÊNCIA, VALIDADE E DEMAIS INFORMAÇÕES CONFORME NBR 14056:2002. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIN12280)	POLAR FIX	12280-3

18	0700-12281	ATADURA DE CREPOM, 13 FIOS CM2, MEDINDO 20CM DE LARGURA COM 1,8M DE COMPRIMENTO EM RE-POUSO, CONTENDO MASSA POR UNIDADE DE 42,8G. CONFECCIONADA EM FIOS 100% ALGODÃO CRU OU MISTO, COM ABACAMENTO SEM FIOS SOLTOS, ESPESSURA E TEXTURA UNIFORMES, COM ELASTICIDADE E MACIEZ ADEQUADAS À SUA FINALIDADE. APARÊNCIA UNIFORME, BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS, ISENTA DE RASGOS, IMPUREZAS, FALHAS, LANUGEM E OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM AFETAR A SUA FINALIDADE. ACONDICIONADA EM PACOTES QUE MANTENHAM SUA INTEGRIDADE, CONTENDO 12 UNIDADES, COM NÚMERO DE LOTE, PROCEDÊNCIA, VALIDADE E DEMAIS INFORMAÇÕES CONFORME NBR 14056:2002. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIN12281)	POLAR FIX	12281-3
22	0700-12285	ATADURA DE CREPOM, 13 FIOS CM2, MEDINDO 8CM DE LARGURA COM 1,8M DE COMPRIMENTO EM RE-POUSO, CONTENDO MASSA POR UNIDADE DE 17,8G. CONFECCIONADA EM FIOS 100% ALGODÃO CRU OU MISTO, COM ABACAMENTO SEM FIOS SOLTOS, ESPESSURA E TEXTURA UNIFORMES, COM ELASTICIDADE E MACIEZ ADEQUADAS À SUA FINALIDADE. APARÊNCIA UNIFORME, BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS, ISENTA DE RASGOS, IMPUREZAS, FALHAS, LANUGEM E OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM AFETAR A SUA FINALIDADE. ACONDICIONADA EM PACOTES QUE MANTENHAM SUA INTEGRIDADE, CONTENDO 12 UNIDADES, COM NÚMERO DE LOTE, PROCEDÊNCIA, VALIDADE E DEMAIS INFORMAÇÕES CONFORME NBR 14056:2002. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIN12285)	POLAR FIX	12285-3

Justificativa: Após avaliação em novo procedimento de pré-qualificação resultou a aprovação das mesmas marcas/modelos já pré-qualificados.

Diante ao exposto, decido que os bens submetidos à avaliação e que foram aprovados, apresentam qualidade e requisitos mínimos satisfatórios para atenderem as necessidades administrativas, portanto serão incluídos no "Cadastro de Bens Pré-Qualificados do CINCATARINA", contendo a marca/modelo pelo prazo de 1 (um) ano.

Quanto aos bens submetidos à avaliação e que estão devidamente aprovados em análise anterior, pois apresentam qualidade e requisitos mínimos satisfatórios para atenderem as necessidades administrativas, já estão incluídos no "Cadastro de Bens Pré-Qualificados do CINCATARINA", contendo as marcas/modelos pelo prazo de 1 (um) ano. Diante do exposto, decido pela atualização da pré-qualificação de bens aprovados, no "Cadastro de Bens Pré-Qualificados do CINCATARINA", pelo prazo de 1 (um) ano.

Intime-se a referida empresa acerca desta Decisão, bem como, cientifique-a que o prazo de recurso é de até 05 (cinco) dias úteis da publicação da respectiva decisão no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, através do e-mail: licitacoes@cincatarina.sc.gov.br ou mediante instrumento escrito e protocolizado em horário de expediente junto ao Setor de Licitações da Sede ou da Central Executiva do CINCATARINA.

Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

Publique-se,

Fraiburgo, 16 de setembro de 2021.

AT21CIN104227-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MASSARANDUBA-PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LT-PAL0002002021

Publicação Nº 3291793

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN104227

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MASSARANDUBA

FORNECEDOR: PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

PAL: 000200/2021 - CINCATARINA

EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 08/09/2021 a 15/05/2022

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MASSARANDUBA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 08/09/2021 00:00:00

Florianópolis (SC), quinta-feira, 16 de setembro de 2021

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN104227-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MASSARANDUBA-PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LT-PAL0002002021

Publicação Nº 3291804

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN104227

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MASSARANDUBA

FORNECEDOR: PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

PAL: 000200/2021 - CINCATARINA

EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 08/09/2021 a 15/05/2022

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MASSARANDUBA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 08/09/2021 00:00:00

Florianópolis (SC), quinta-feira, 16 de setembro de 2021

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN104228-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MASSARANDUBA-ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3291819

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN104228

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MASSARANDUBA

FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA

PAL: 000200/2021 - CINCATARINA

EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 08/09/2021 a 15/05/2022

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MASSARANDUBA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 08/09/2021 00:00:00

Florianópolis (SC), quinta-feira, 16 de setembro de 2021

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN104228-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MASSARANDUBA-ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3291792

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN104228

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MASSARANDUBA

FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA

PAL: 000200/2021 - CINCATARINA

EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 08/09/2021 a 15/05/2022

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MASSARANDUBA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 08/09/2021 00:00:00

Florianópolis (SC), quinta-feira, 16 de setembro de 2021

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN104229-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MASSARANDUBA-CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3291803

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN104229

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MASSARANDUBA

FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

PAL: 000200/2021 - CINCATARINA

EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 08/09/2021 a 15/05/2022

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MASSARANDUBA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 08/09/2021 00:00:00

Florianópolis (SC), quinta-feira, 16 de setembro de 2021

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN104229-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MASSARANDUBA-CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3291791

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN104229

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MASSARANDUBA

FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

PAL: 000200/2021 - CINCATARINA

EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 08/09/2021 a 15/05/2022

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MASSARANDUBA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 08/09/2021 00:00:00

Florianópolis (SC), quinta-feira, 16 de setembro de 2021

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN104361-BOTUVERÁ-ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES-PAL0002932021

Publicação Nº 3292069

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN104361

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ

FORNECEDOR: ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA EPP

PAL: 000293/2021 - CINCATARINA

EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 10/09/2021 a 15/04/2022

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 10/09/2021 00:00:00

Florianópolis (SC), quinta-feira, 16 de setembro de 2021

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN104369-MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE-ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES-PAL0002932021

Publicação Nº 3292070

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN104369

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE

FORNECEDOR: ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA EPP

PAL: 000293/2021 - CINCATARINA

EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 10/09/2021 a 15/04/2022

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 10/09/2021 00:00:00

Florianópolis (SC), quinta-feira, 16 de setembro de 2021

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN104394-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE HERVAL D'OESTE-SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0002932021

Publicação Nº 3292067

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN104394

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE HERVAL D'OESTE

FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

PAL: 000293/2021 - CINCATARINA

EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 10/09/2021 a 15/04/2022

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE HERVAL D'OESTE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 10/09/2021 00:00:00

Florianópolis (SC), quinta-feira, 16 de setembro de 2021

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN104398-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LONTRAS-SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0002932021

Publicação Nº 3292068

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN104398

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LONTRAS

FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

PAL: 000293/2021 - CINCATARINA

EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 10/09/2021 a 15/04/2022

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LONTRAS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 10/09/2021 00:00:00

Florianópolis (SC), quinta-feira, 16 de setembro de 2021

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN104405-SEARA-SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0002932021

Publicação Nº 3292072

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN104405

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SEARA

FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

PAL: 000293/2021 - CINCATARINA

EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 10/09/2021 a 15/04/2022

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE SEARA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 10/09/2021 00:00:00

Florianópolis (SC), quinta-feira, 16 de setembro de 2021

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN104415-MAJOR VIEIRA-SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0002932021

Publicação Nº 3292065

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN104415

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA

FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

PAL: 000293/2021 - CINCATARINA

EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 10/09/2021 a 15/04/2022

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 10/09/2021 00:00:00

Florianópolis (SC), quinta-feira, 16 de setembro de 2021

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN104418-MAFRA-ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3291888

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN104418

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE MAFRA

FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA

PAL: 000200/2021 - CINCATARINA

EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 10/09/2021 a 15/05/2022

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE MAFRA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 10/09/2021 00:00:00

Florianópolis (SC), quinta-feira, 16 de setembro de 2021

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN104419-MAFRA-COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3291845

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN104419

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE MAFRA

FORNECEDOR: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA

PAL: 000200/2021 - CINCATARINA

EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 10/09/2021 a 15/05/2022

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE MAFRA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 10/09/2021 00:00:00

Florianópolis (SC), quinta-feira, 16 de setembro de 2021

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN104419-MAFRA-COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3291807

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN104419

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE MAFRA

FORNECEDOR: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA

PAL: 000200/2021 - CINCATARINA

EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 10/09/2021 a 15/05/2022

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE MAFRA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 10/09/2021 00:00:00

Florianópolis (SC), quinta-feira, 16 de setembro de 2021

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN104421-APIÚNA-JETHAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3291903

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN104421

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE APIÚNA

FORNECEDOR: JETHAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

PAL: 000200/2021 - CINCATARINA

EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 10/09/2021 a 15/05/2022

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE APIÚNA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 10/09/2021 00:00:00

Florianópolis (SC), quinta-feira, 16 de setembro de 2021

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN104421-APIÚNA-JETHAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3291813

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN104421

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE APIÚNA

FORNECEDOR: JETHAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

PAL: 000200/2021 - CINCATARINA

EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 10/09/2021 a 15/05/2022

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE APIÚNA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 10/09/2021 00:00:00

Florianópolis (SC), quinta-feira, 16 de setembro de 2021

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN104422-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS-TOP NORTE COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR E-PAL0002002021

Publicação Nº 3291832

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN104422

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS

FORNECEDOR: TOP NORTE COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR EIRELI

PAL: 000200/2021 - CINCATARINA

EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 10/09/2021 a 15/05/2022

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 10/09/2021 00:00:00

Florianópolis (SC), quinta-feira, 16 de setembro de 2021

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN104422-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS-TOP NORTE COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR E-PAL0002002021

Publicação Nº 3291806

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN104422

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS

FORNECEDOR: TOP NORTE COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR EIRELI

PAL: 000200/2021 - CINCATARINA

EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 10/09/2021 a 15/05/2022

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 10/09/2021 00:00:00

Florianópolis (SC), quinta-feira, 16 de setembro de 2021

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN104423-MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA-JETHAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3291811

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN104423

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA

FORNECEDOR: JETHAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

PAL: 000200/2021 - CINCATARINA

EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 10/09/2021 a 15/05/2022

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 10/09/2021 00:00:00

Florianópolis (SC), quinta-feira, 16 de setembro de 2021

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN104423-MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA-JETHAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3291892

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN104423

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA

FORNECEDOR: JETHAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

PAL: 000200/2021 - CINCATARINA

EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 10/09/2021 a 15/05/2022

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 10/09/2021 00:00:00

Florianópolis (SC), quinta-feira, 16 de setembro de 2021

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN104428-MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS-SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3291798

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN104428

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS

FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

PAL: 000200/2021 - CINCATARINA

EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 10/09/2021 a 15/05/2022

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 10/09/2021 00:00:00

Florianópolis (SC), quinta-feira, 16 de setembro de 2021

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN104428-MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS-SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3291823

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN104428

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS

FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

PAL: 000200/2021 - CINCATARINA

EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 10/09/2021 a 15/05/2022

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 10/09/2021 00:00:00

Florianópolis (SC), quinta-feira, 16 de setembro de 2021

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN104431-MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS-JETHAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3291822

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN104431

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS

FORNECEDOR: JETHAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

PAL: 000200/2021 - CINCATARINA

EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 10/09/2021 a 15/05/2022

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 10/09/2021 00:00:00

Florianópolis (SC), quinta-feira, 16 de setembro de 2021

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN104431-MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS-JETHAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3291797

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN104431

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS

FORNECEDOR: JETHAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

PAL: 000200/2021 - CINCATARINA

EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 10/09/2021 a 15/05/2022

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 10/09/2021 00:00:00

Florianópolis (SC), quinta-feira, 16 de setembro de 2021

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN104432-MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS-INOVAMED HOSPITALAR LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3291824

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN104432

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS

FORNECEDOR: INOVAMED HOSPITALAR LTDA

PAL: 000200/2021 - CINCATARINA

EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 10/09/2021 a 15/05/2022

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 10/09/2021 00:00:00

Florianópolis (SC), quinta-feira, 16 de setembro de 2021

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN104432-MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS-INOVAMED HOSPITALAR LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3291799

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN104432

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS

FORNECEDOR: INOVAMED HOSPITALAR LTDA

PAL: 000200/2021 - CINCATARINA

EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 10/09/2021 a 15/05/2022

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 10/09/2021 00:00:00

Florianópolis (SC), quinta-feira, 16 de setembro de 2021

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN104442-MAJOR VIEIRA-CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3291809

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN104442

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA

FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

PAL: 000200/2021 - CINCATARINA

EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 10/09/2021 a 15/05/2022

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 10/09/2021 00:00:00

Florianópolis (SC), quinta-feira, 16 de setembro de 2021

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN104442-MAJOR VIEIRA-CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3291826

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN104442

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA

FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

PAL: 000200/2021 - CINCATARINA

EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 10/09/2021 a 15/05/2022

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 10/09/2021 00:00:00

Florianópolis (SC), quinta-feira, 16 de setembro de 2021

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN104443-MAJOR VIEIRA-PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3291825

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN104443

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA

FORNECEDOR: PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

PAL: 000200/2021 - CINCATARINA

EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 10/09/2021 a 15/05/2022

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 10/09/2021 00:00:00

Florianópolis (SC), quinta-feira, 16 de setembro de 2021

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN104446-MUNICÍPIO DE MATOS COSTA-CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3291884

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN104446

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE MATOS COSTA

FORNECEDOR: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA

PAL: 000200/2021 - CINCATARINA

EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 10/09/2021 a 15/05/2022

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 10/09/2021 00:00:00

Florianópolis (SC), quinta-feira, 16 de setembro de 2021

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN104449-MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE-CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3291890

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN104449

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE

FORNECEDOR: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA

PAL: 000200/2021 - CINCATARINA

EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 10/09/2021 a 15/05/2022

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 10/09/2021 00:00:00

Florianópolis (SC), quinta-feira, 16 de setembro de 2021

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN104452-HOSPITAL FREI ROGÉRIO-CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3291886

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN104452

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: HOSPITAL MUNICIPAL FREI ROGÉRIO

FORNECEDOR: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA

PAL: 000200/2021 - CINCATARINA

EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 10/09/2021 a 15/05/2022

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: HOSPITAL MUNICIPAL FREI ROGÉRIO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 10/09/2021 00:00:00

Florianópolis (SC), quinta-feira, 16 de setembro de 2021

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN104456-MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE-CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3291883

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN104456

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE

FORNECEDOR: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA

PAL: 000200/2021 - CINCATARINA

EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 10/09/2021 a 15/05/2022

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 10/09/2021 00:00:00

Florianópolis (SC), quinta-feira, 16 de setembro de 2021

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN104464-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS-CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3291827

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN104464

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS

FORNECEDOR: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA

PAL: 000200/2021 - CINCATARINA

EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 10/09/2021 a 15/05/2022

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 10/09/2021 00:00:00

Florianópolis (SC), quinta-feira, 16 de setembro de 2021

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN104464-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS-CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3291805

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN104464

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS

FORNECEDOR: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA

PAL: 000200/2021 - CINCATARINA

EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 10/09/2021 a 15/05/2022

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 10/09/2021 00:00:00

Florianópolis (SC), quinta-feira, 16 de setembro de 2021

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN104469-FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR JOSÉ ATHANAZIO-CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3291810

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN104469

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR JOSÉ ATHANAZIO

FORNECEDOR: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA

PAL: 000200/2021 - CINCATARINA

EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 10/09/2021 a 15/05/2022

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR JOSÉ ATHANAZIO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 10/09/2021 00:00:00

Florianópolis (SC), quinta-feira, 16 de setembro de 2021

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN104469-FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR JOSÉ ATHANAZIO-CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3291891

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN104469

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR JOSÉ ATHANAZIO

FORNECEDOR: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA

PAL: 000200/2021 - CINCATARINA

EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 10/09/2021 a 15/05/2022

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR JOSÉ ATHANAZIO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 10/09/2021 00:00:00

Florianópolis (SC), quinta-feira, 16 de setembro de 2021

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN104475-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVAS-CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3291887

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN104475

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVAS

FORNECEDOR: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA

PAL: 000200/2021 - CINCATARINA

EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 10/09/2021 a 15/05/2022

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVAS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 10/09/2021 00:00:00

Florianópolis (SC), quinta-feira, 16 de setembro de 2021

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN104476-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPOÁ-CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3291879

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN104476

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPOÁ

FORNECEDOR: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA

PAL: 000200/2021 - CINCATARINA

EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 10/09/2021 a 15/05/2022

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPOÁ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 10/09/2021 00:00:00

Florianópolis (SC), quinta-feira, 16 de setembro de 2021

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN104480-MUNICÍPIO DE OURO-CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3291846

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN104480

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE OURO

FORNECEDOR: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA

PAL: 000200/2021 - CINCATARINA

EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 10/09/2021 a 15/05/2022

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE OURO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 10/09/2021 00:00:00

Florianópolis (SC), quinta-feira, 16 de setembro de 2021

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN104480-MUNICÍPIO DE OURO-CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3291808

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN104480

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE OURO

FORNECEDOR: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA

PAL: 000200/2021 - CINCATARINA

EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 10/09/2021 a 15/05/2022

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE OURO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 10/09/2021 00:00:00

Florianópolis (SC), quinta-feira, 16 de setembro de 2021

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN104483-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE HERVAL D'OESTE-CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3291901

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN104483

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE HERVAL D'OESTE

FORNECEDOR: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA

PAL: 000200/2021 - CINCATARINA

EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 10/09/2021 a 15/05/2022

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE HERVAL D'OESTE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 10/09/2021 00:00:00

Florianópolis (SC), quinta-feira, 16 de setembro de 2021

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN104487-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO DOMINGOS-CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3291812

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN104487

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO DOMINGOS

FORNECEDOR: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA

PAL: 000200/2021 - CINCATARINA

EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 10/09/2021 a 15/05/2022

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO DOMINGOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 10/09/2021 00:00:00

Florianópolis (SC), quinta-feira, 16 de setembro de 2021

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN104487-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO DOMINGOS-CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3291916

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN104487

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO DOMINGOS

FORNECEDOR: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA

PAL: 000200/2021 - CINCATARINA

EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 10/09/2021 a 15/05/2022

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO DOMINGOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 10/09/2021 00:00:00

Florianópolis (SC), quinta-feira, 16 de setembro de 2021

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN104488-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA-CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3291821

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN104488

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA

FORNECEDOR: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA

PAL: 000200/2021 - CINCATARINA

EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 10/09/2021 a 15/05/2022

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 10/09/2021 00:00:00

Florianópolis (SC), quinta-feira, 16 de setembro de 2021

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN104488-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA-CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3291794

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN104488

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA

FORNECEDOR: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA

PAL: 000200/2021 - CINCATARINA

EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 10/09/2021 a 15/05/2022

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 10/09/2021 00:00:00

Florianópolis (SC), quinta-feira, 16 de setembro de 2021

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN104489-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITUPORANGA-CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3291880

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN104489

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITUPORANGA

FORNECEDOR: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA

PAL: 000200/2021 - CINCATARINA

EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 10/09/2021 a 15/05/2022

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITUPORANGA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 10/09/2021 00:00:00

Florianópolis (SC), quinta-feira, 16 de setembro de 2021

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN104491-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LONTRAS-CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3291881

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN104491

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LONTRAS

FORNECEDOR: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA

PAL: 000200/2021 - CINCATARINA

EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 10/09/2021 a 15/05/2022

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LONTRAS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 10/09/2021 00:00:00

Florianópolis (SC), quinta-feira, 16 de setembro de 2021

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN104499-LEOBERTO LEAL-CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3291889

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN104499

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL

FORNECEDOR: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA

PAL: 000200/2021 - CINCATARINA

EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 10/09/2021 a 15/05/2022

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 10/09/2021 00:00:00

Florianópolis (SC), quinta-feira, 16 de setembro de 2021

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN104500-TRÊS BARRAS-CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3291882

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN104500

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS

FORNECEDOR: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA

PAL: 000200/2021 - CINCATARINA

EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 10/09/2021 a 15/05/2022

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 10/09/2021 00:00:00

Florianópolis (SC), quinta-feira, 16 de setembro de 2021

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN104506-CERRO NEGRO-CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3291885

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN104506

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CERRO NEGRO

FORNECEDOR: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA

PAL: 000200/2021 - CINCATARINA

EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 10/09/2021 a 15/05/2022

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE CERRO NEGRO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 10/09/2021 00:00:00

Florianópolis (SC), quinta-feira, 16 de setembro de 2021

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN104509-NAVEGANTES-CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3291831

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN104509

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE NAVEGANTES

FORNECEDOR: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA

PAL: 000200/2021 - CINCATARINA

EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 10/09/2021 a 15/05/2022

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 10/09/2021 00:00:00

Florianópolis (SC), quinta-feira, 16 de setembro de 2021

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN104509-NAVEGANTES-CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3291796

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN104509

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE NAVEGANTES

FORNECEDOR: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA

PAL: 000200/2021 - CINCATARINA

EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 10/09/2021 a 15/05/2022

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 10/09/2021 00:00:00

Florianópolis (SC), quinta-feira, 16 de setembro de 2021

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN104511-MAJOR VIEIRA-CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3291795

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN104511

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA

FORNECEDOR: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA

PAL: 000200/2021 - CINCATARINA

EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 10/09/2021 a 15/05/2022

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 10/09/2021 00:00:00

Florianópolis (SC), quinta-feira, 16 de setembro de 2021

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN104511-MAJOR VIEIRA-CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3291820

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN104511

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA

FORNECEDOR: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA

PAL: 000200/2021 - CINCATARINA

EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 10/09/2021 a 15/05/2022

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 10/09/2021 00:00:00

Florianópolis (SC), quinta-feira, 16 de setembro de 2021

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN104512-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MASSARANDUBA-CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3291814

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN104512

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MASSARANDUBA

FORNECEDOR: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA

PAL: 000200/2021 - CINCATARINA

EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 10/09/2021 a 15/05/2022

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MASSARANDUBA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 10/09/2021 00:00:00

Florianópolis (SC), quinta-feira, 16 de setembro de 2021

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN104512-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MASSARANDUBA-CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3291878

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN104512

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MASSARANDUBA

FORNECEDOR: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA

PAL: 000200/2021 - CINCATARINA

EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 10/09/2021 a 15/05/2022

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MASSARANDUBA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 10/09/2021 00:00:00

Florianópolis (SC), quinta-feira, 16 de setembro de 2021

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN104628-MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS-METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LT-PAL0002932021

Publicação Nº 3292071

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN104628

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS

FORNECEDOR: METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA

PAL: 000293/2021 - CINCATARINA

EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 10/09/2021 a 15/04/2022

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 10/09/2021 00:00:00

Florianópolis (SC), quinta-feira, 16 de setembro de 2021

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN104638-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE URUBICI-METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LT-PAL0002932021

Publicação Nº 3292094

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN104638

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE URUBICI

FORNECEDOR: METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA

PAL: 000293/2021 - CINCATARINA

EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 13/09/2021 a 15/04/2022

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE URUBICI, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 13/09/2021 00:00:00

Florianópolis (SC), quinta-feira, 16 de setembro de 2021

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN104657-FORMOSADOSUL-MMH MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0002932021

Publicação Nº 3292093

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN104657

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL

FORNECEDOR: MMH MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

PAL: 000293/2021 - CINCATARINA

EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 13/09/2021 a 15/04/2022

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 13/09/2021 00:00:00

Florianópolis (SC), quinta-feira, 16 de setembro de 2021

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN104665-MUNICÍPIO DE VARGEM-ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA-PAL0002932021

Publicação Nº 3292073

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN104665

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE VARGEM

FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA

PAL: 000293/2021 - CINCATARINA

EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 13/09/2021 a 15/04/2022

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE VARGEM, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 13/09/2021 00:00:00

Florianópolis (SC), quinta-feira, 16 de setembro de 2021

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN104677-MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO-ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA-PAL0002932021

Publicação Nº 3292091

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN104677

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO

FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA

PAL: 000293/2021 - CINCATARINA

EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 13/09/2021 a 15/04/2022

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 13/09/2021 00:00:00

Florianópolis (SC), quinta-feira, 16 de setembro de 2021

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN104680-MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO-MMH MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0002932021

Publicação Nº 3292092

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN104680

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO

FORNECEDOR: MMH MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

PAL: 000293/2021 - CINCATARINA

EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 13/09/2021 a 15/04/2022

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 13/09/2021 00:00:00

Florianópolis (SC), quinta-feira, 16 de setembro de 2021

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN104685-MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS-ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3291910

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN104685

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS

FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA

PAL: 000200/2021 - CINCATARINA

EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 13/09/2021 a 15/05/2022

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 13/09/2021 00:00:00

Florianópolis (SC), quinta-feira, 16 de setembro de 2021

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN104685-MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS-ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3291833

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN104685

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS

FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA

PAL: 000200/2021 - CINCATARINA

EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 13/09/2021 a 15/05/2022

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 13/09/2021 00:00:00

Florianópolis (SC), quinta-feira, 16 de setembro de 2021

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN104688-MAJOR VIEIRA-CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3291922

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN104688

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA

FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

PAL: 000200/2021 - CINCATARINA

EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 13/09/2021 a 15/05/2022

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 13/09/2021 00:00:00

Florianópolis (SC), quinta-feira, 16 de setembro de 2021

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN104688-MAJOR VIEIRA-CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3291873

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN104688

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA

FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

PAL: 000200/2021 - CINCATARINA

EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 13/09/2021 a 15/05/2022

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 13/09/2021 00:00:00

Florianópolis (SC), quinta-feira, 16 de setembro de 2021

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN104689-MAJOR VIEIRA-LIGIA MARIA CARNEIRO-PAL0002002021

Publicação Nº 3291907

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN104689

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA

FORNECEDOR: LIGIA MARIA CARNEIRO

PAL: 000200/2021 - CINCATARINA

EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 13/09/2021 a 15/05/2022

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 13/09/2021 00:00:00

Florianópolis (SC), quinta-feira, 16 de setembro de 2021

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN104689-MAJOR VIEIRA-LIGIA MARIA CARNEIRO-PAL0002002021

Publicação Nº 3291839

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN104689

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA

FORNECEDOR: LIGIA MARIA CARNEIRO

PAL: 000200/2021 - CINCATARINA

EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 13/09/2021 a 15/05/2022

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 13/09/2021 00:00:00

Florianópolis (SC), quinta-feira, 16 de setembro de 2021

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN104690-MAJOR VIEIRA-PONTAMED FARMACEUTICA LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3291830

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN104690

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA

FORNECEDOR: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA

PAL: 000200/2021 - CINCATARINA

EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 13/09/2021 a 15/05/2022

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 13/09/2021 00:00:00

Florianópolis (SC), quinta-feira, 16 de setembro de 2021

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN104690-MAJOR VIEIRA-PONTAMED FARMACEUTICA LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3291909

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN104690

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA

FORNECEDOR: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA

PAL: 000200/2021 - CINCATARINA

EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 13/09/2021 a 15/05/2022

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 13/09/2021 00:00:00

Florianópolis (SC), quinta-feira, 16 de setembro de 2021

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN104691-MAJOR VIEIRA-PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3291904

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN104691

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA

FORNECEDOR: PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA

PAL: 000200/2021 - CINCATARINA

EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 13/09/2021 a 15/05/2022

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 13/09/2021 00:00:00

Florianópolis (SC), quinta-feira, 16 de setembro de 2021

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN104691-MAJOR VIEIRA-PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3291817

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN104691

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA

FORNECEDOR: PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA

PAL: 000200/2021 - CINCATARINA

EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 13/09/2021 a 15/05/2022

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 13/09/2021 00:00:00

Florianópolis (SC), quinta-feira, 16 de setembro de 2021

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN104692-MAJOR VIEIRA-PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LT-PAL0002002021

Publicação Nº 3291835

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN104692

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA

FORNECEDOR: PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

PAL: 000200/2021 - CINCATARINA

EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 13/09/2021 a 15/05/2022

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 13/09/2021 00:00:00

Florianópolis (SC), quinta-feira, 16 de setembro de 2021

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN104692-MAJOR VIEIRA-PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LT-PAL0002002021

Publicação Nº 3291912

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN104692

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA

FORNECEDOR: PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

PAL: 000200/2021 - CINCATARINA

EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 13/09/2021 a 15/05/2022

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 13/09/2021 00:00:00

Florianópolis (SC), quinta-feira, 16 de setembro de 2021

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN104693-MAJORVIEIRA-TOPNORTE COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR E-PAL0002002021

Publicação Nº 3291906

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN104693

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA

FORNECEDOR: TOP NORTE COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR EIRELI

PAL: 000200/2021 - CINCATARINA

EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 13/09/2021 a 15/05/2022

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 13/09/2021 00:00:00

Florianópolis (SC), quinta-feira, 16 de setembro de 2021

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN104693-MAJORVIEIRA-TOPNORTE COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR E-PAL0002002021

Publicação Nº 3291828

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN104693

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA

FORNECEDOR: TOP NORTE COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR EIRELI

PAL: 000200/2021 - CINCATARINA

EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 13/09/2021 a 15/05/2022

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 13/09/2021 00:00:00

Florianópolis (SC), quinta-feira, 16 de setembro de 2021

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN104696-SÃO JOSÉ DO CERRITO-ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3291838

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN104696

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO

FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA

PAL: 000200/2021 - CINCATARINA

EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 13/09/2021 a 15/05/2022

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 13/09/2021 00:00:00

Florianópolis (SC), quinta-feira, 16 de setembro de 2021

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN104696-SÃO JOSÉ DO CERRITO-ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3291915

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN104696

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO

FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA

PAL: 000200/2021 - CINCATARINA

EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 13/09/2021 a 15/05/2022

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 13/09/2021 00:00:00

Florianópolis (SC), quinta-feira, 16 de setembro de 2021

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN104704-APIÚNA-CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3291908

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN104704

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE APIÚNA

FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

PAL: 000200/2021 - CINCATARINA

EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 13/09/2021 a 15/05/2022

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE APIÚNA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 13/09/2021 00:00:00

Florianópolis (SC), quinta-feira, 16 de setembro de 2021

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN104704-APIÚNA-CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3291829

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN104704

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE APIÚNA

FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

PAL: 000200/2021 - CINCATARINA

EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 13/09/2021 a 15/05/2022

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA:

MUNICÍPIO DE APIÚNA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 13/09/2021 00:00:00

Florianópolis (SC), quinta-feira, 16 de setembro de 2021

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN104705-APIÚNA-CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS-PAL0002002021

Publicação Nº 3291905

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN104705

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE APIÚNA

FORNECEDOR: CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

PAL: 000200/2021 - CINCATARINA

EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 13/09/2021 a 15/05/2022

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA:

MUNICÍPIO DE APIÚNA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 13/09/2021 00:00:00

Florianópolis (SC), quinta-feira, 16 de setembro de 2021

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN104705-APIÚNA-CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS-PAL0002002021

Publicação Nº 3291816

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN104705

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE APIÚNA

FORNECEDOR: CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

PAL: 000200/2021 - CINCATARINA

EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 13/09/2021 a 15/05/2022

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA:

MUNICÍPIO DE APIÚNA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 13/09/2021 00:00:00

Florianópolis (SC), quinta-feira, 16 de setembro de 2021

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN104706-APIÚNA-GRAMS & GRAMS LTDA ME-PAL0002002021

Publicação Nº 3291836

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN104706

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE APIÚNA

FORNECEDOR: GRAMS & GRAMS LTDA ME

PAL: 000200/2021 - CINCATARINA

EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 13/09/2021 a 15/05/2022

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE APIÚNA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 13/09/2021 00:00:00

Florianópolis (SC), quinta-feira, 16 de setembro de 2021

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN104706-APIÚNA-GRAMS & GRAMS LTDA ME-PAL0002002021

Publicação Nº 3291913

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN104706

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE APIÚNA

FORNECEDOR: GRAMS & GRAMS LTDA ME

PAL: 000200/2021 - CINCATARINA

EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 13/09/2021 a 15/05/2022

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE APIÚNA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 13/09/2021 00:00:00

Florianópolis (SC), quinta-feira, 16 de setembro de 2021

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN104711-APIÚNA-GRAMS & GRAMS LTDA ME-PAL0002002021

Publicação Nº 3291914

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN104711

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE APIÚNA

FORNECEDOR: GRAMS & GRAMS LTDA ME

PAL: 000200/2021 - CINCATARINA

EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 13/09/2021 a 15/05/2022

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE APIÚNA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 13/09/2021 00:00:00

Florianópolis (SC), quinta-feira, 16 de setembro de 2021

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN104711-APIÚNA-GRAMS & GRAMS LTDA ME-PAL0002002021

Publicação Nº 3291837

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN104711

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE APIÚNA

FORNECEDOR: GRAMS & GRAMS LTDA ME

PAL: 000200/2021 - CINCATARINA

EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 13/09/2021 a 15/05/2022

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE APIÚNA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 13/09/2021 00:00:00

Florianópolis (SC), quinta-feira, 16 de setembro de 2021

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN104712-APIÚNA-WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3291911

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN104712

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE APIÚNA

FORNECEDOR: WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

PAL: 000200/2021 - CINCATARINA

EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 13/09/2021 a 15/05/2022

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE APIÚNA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 13/09/2021 00:00:00

Florianópolis (SC), quinta-feira, 16 de setembro de 2021

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN104712-APIÚNA-WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3291834

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN104712

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE APIÚNA

FORNECEDOR: WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

PAL: 000200/2021 - CINCATARINA

EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 13/09/2021 a 15/05/2022

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE APIÚNA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 13/09/2021 00:00:00

Florianópolis (SC), quinta-feira, 16 de setembro de 2021

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN104767-SANTA ROSA DO SUL-LF TECNOLOGIA LTDA-PAL0001702021

Publicação Nº 3291801

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN104767

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DO SUL

FORNECEDOR: LF TECNOLOGIA LTDA

PAL: 000170/2021 - CINCATARINA

EDITAL: 0002/2021 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 13/09/2021 a 09/03/2022

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de IMPRESSORAS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DO SUL, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 13/09/2021 00:00:00

Florianópolis (SC), quinta-feira, 16 de setembro de 2021

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN104767-SANTA ROSA DO SUL-LF TECNOLOGIA LTDA-PAL0001702021

Publicação Nº 3291800

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN104767

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DO SUL

FORNECEDOR: LF TECNOLOGIA LTDA

PAL: 000170/2021 - CINCATARINA

EDITAL: 0002/2021 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 13/09/2021 a 09/03/2022

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de IMPRESSORAS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DO SUL, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 13/09/2021 00:00:00

Florianópolis (SC), quinta-feira, 16 de setembro de 2021

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN104771-APIÚNA-SURFLUX COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E ILU-PAL0002852021

Publicação Nº 3292053

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN104771

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE APIÚNA

FORNECEDOR: SURFLUX COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E ILUMINAÇÃO EIRELI

PAL: 000285/2021 - CINCATARINA

EDITAL: 0008/2021 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 13/09/2021 a 31/03/2022

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS SANEANTES, HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE APIÚNA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 13/09/2021 00:00:00

Florianópolis (SC), quinta-feira, 16 de setembro de 2021

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN104841-MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO-PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LT-PAL0002002021

Publicação Nº 3291841

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN104841

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO

FORNECEDOR: PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

PAL: 000200/2021 - CINCATARINA

EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 14/09/2021 a 15/05/2022

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 14/09/2021 00:00:00

Florianópolis (SC), quinta-feira, 16 de setembro de 2021

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN104841-MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO-PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LT-PAL0002002021

Publicação Nº 3291918

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN104841

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO

FORNECEDOR: PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

PAL: 000200/2021 - CINCATARINA

EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 14/09/2021 a 15/05/2022

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 14/09/2021 00:00:00

Florianópolis (SC), quinta-feira, 16 de setembro de 2021

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN104843-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CELSO RAMOS-CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - FILIAL-PAL0002002021

Publicação Nº 3291919

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN104843

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CELSO RAMOS

FORNECEDOR: CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - FILIAL

PAL: 000200/2021 - CINCATARINA

EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 14/09/2021 a 15/05/2022

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CELSO RAMOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 14/09/2021 00:00:00

Florianópolis (SC), quinta-feira, 16 de setembro de 2021

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN104843-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CELSO RAMOS-CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - FILIAL-PAL0002002021

Publicação Nº 3291842

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN104843

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CELSO RAMOS

FORNECEDOR: CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - FILIAL

PAL: 000200/2021 - CINCATARINA

EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 14/09/2021 a 15/05/2022

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CELSO RAMOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 14/09/2021 00:00:00

Florianópolis (SC), quinta-feira, 16 de setembro de 2021

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN104845-MUNICÍPIO DE VARGEM-DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA - EPP-PAL0002002021

Publicação Nº 3291840

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN104845

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE VARGEM

FORNECEDOR: DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA - EPP

PAL: 000200/2021 - CINCATARINA

EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 14/09/2021 a 15/05/2022

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE VARGEM, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 14/09/2021 00:00:00

Florianópolis (SC), quinta-feira, 16 de setembro de 2021

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN104845-MUNICÍPIO DE VARGEM-DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA - EPP-PAL0002002021

Publicação Nº 3291917

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN104845

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE VARGEM

FORNECEDOR: DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA - EPP

PAL: 000200/2021 - CINCATARINA

EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 14/09/2021 a 15/05/2022

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE VARGEM, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 14/09/2021 00:00:00

Florianópolis (SC), quinta-feira, 16 de setembro de 2021

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN104848-PETROLÂNDIA-PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3291854

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN104848

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA

FORNECEDOR: PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA

PAL: 000200/2021 - CINCATARINA

EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 14/09/2021 a 15/05/2022

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 14/09/2021 00:00:00

Florianópolis (SC), quinta-feira, 16 de setembro de 2021

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN104848-PETROLÂNDIA-PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3291920

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN104848

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA

FORNECEDOR: PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA

PAL: 000200/2021 - CINCATARINA

EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 14/09/2021 a 15/05/2022

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 14/09/2021 00:00:00

Florianópolis (SC), quinta-feira, 16 de setembro de 2021

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN104849-CERRO NEGRO-ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3291940

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN104849

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CERRO NEGRO

FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA

PAL: 000200/2021 - CINCATARINA

EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 14/09/2021 a 15/05/2022

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE CERRO NEGRO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 14/09/2021 00:00:00

Florianópolis (SC), quinta-feira, 16 de setembro de 2021

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN104849-CERRO NEGRO-ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3291847

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN104849

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CERRO NEGRO

FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA

PAL: 000200/2021 - CINCATARINA

EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 14/09/2021 a 15/05/2022

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA:

MUNICÍPIO DE CERRO NEGRO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 14/09/2021 00:00:00

Florianópolis (SC), quinta-feira, 16 de setembro de 2021

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN104850-CERRO NEGRO-CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - FILIAL-PAL0002002021

Publicação Nº 3291843

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN104850

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CERRO NEGRO

FORNECEDOR: CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - FILIAL

PAL: 000200/2021 - CINCATARINA

EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 14/09/2021 a 15/05/2022

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA:

MUNICÍPIO DE CERRO NEGRO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 14/09/2021 00:00:00

Florianópolis (SC), quinta-feira, 16 de setembro de 2021

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN104850-CERRO NEGRO-CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - FILIAL-PAL0002002021

Publicação Nº 3291980

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN104850

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CERRO NEGRO

FORNECEDOR: CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - FILIAL

PAL: 000200/2021 - CINCATARINA

EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 14/09/2021 a 15/05/2022

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA:

MUNICÍPIO DE CERRO NEGRO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 14/09/2021 00:00:00

Florianópolis (SC), quinta-feira, 16 de setembro de 2021

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN104852-CERRO NEGRO-PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3291921

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN104852

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CERRO NEGRO

FORNECEDOR: PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA

PAL: 000200/2021 - CINCATARINA

EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 14/09/2021 a 15/05/2022

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA:

MUNICÍPIO DE CERRO NEGRO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 14/09/2021 00:00:00

Florianópolis (SC), quinta-feira, 16 de setembro de 2021

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN104852-CERRO NEGRO-PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3291844

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN104852

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CERRO NEGRO

FORNECEDOR: PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA

PAL: 000200/2021 - CINCATARINA

EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 14/09/2021 a 15/05/2022

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA:

MUNICÍPIO DE CERRO NEGRO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 14/09/2021 00:00:00

Florianópolis (SC), quinta-feira, 16 de setembro de 2021

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN104853-CERRO NEGRO-PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LT-PAL0002002021

Publicação Nº 3291927

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN104853

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CERRO NEGRO

FORNECEDOR: PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

PAL: 000200/2021 - CINCATARINA

EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 14/09/2021 a 15/05/2022

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA:

MUNICÍPIO DE CERRO NEGRO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 14/09/2021 00:00:00

Florianópolis (SC), quinta-feira, 16 de setembro de 2021

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN104853-CERRO NEGRO-PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LT-PAL0002002021

Publicação Nº 3291848

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN104853

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CERRO NEGRO

FORNECEDOR: PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

PAL: 000200/2021 - CINCATARINA

EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 14/09/2021 a 15/05/2022

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE CERRO NEGRO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 14/09/2021 00:00:00

Florianópolis (SC), quinta-feira, 16 de setembro de 2021

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN104933-PETROLÂNDIA-MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA ME-PAL0001702021

Publicação Nº 3291802

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN104933

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA

FORNECEDOR: MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA ME

PAL: 000170/2021 - CINCATARINA

EDITAL: 0002/2021 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 14/09/2021 a 09/03/2022

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de IMPRESSORAS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 14/09/2021 00:00:00

Florianópolis (SC), quinta-feira, 16 de setembro de 2021

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN104933-PETROLÂNDIA-MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA ME-PAL0001702021

Publicação Nº 3291790

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN104933

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA

FORNECEDOR: MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA ME

PAL: 000170/2021 - CINCATARINA

EDITAL: 0002/2021 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 14/09/2021 a 09/03/2022

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de IMPRESSORAS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 14/09/2021 00:00:00

Florianópolis (SC), quinta-feira, 16 de setembro de 2021

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN104935-MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE-LICITA HB INFORMATICA LTDA-PAL0001702021

Publicação Nº 3291815

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN104935

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE

FORNECEDOR: LICITA HB INFORMATICA LTDA

PAL: 000170/2021 - CINCATARINA

EDITAL: 0002/2021 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 14/09/2021 a 09/03/2022

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de IMPRESSORAS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 14/09/2021 00:00:00

Florianópolis (SC), quinta-feira, 16 de setembro de 2021

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN104935-MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE-LICITA HB INFORMATICA LTDA-PAL0001702021

Publicação Nº 3291902

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN104935

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE

FORNECEDOR: LICITA HB INFORMATICA LTDA

PAL: 000170/2021 - CINCATARINA

EDITAL: 0002/2021 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 14/09/2021 a 09/03/2022

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de IMPRESSORAS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 14/09/2021 00:00:00

Florianópolis (SC), quinta-feira, 16 de setembro de 2021

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN104937-LAURENTINO-I A LAZZAROTTO ATACADISTA EPP-PAL0002852021

Publicação Nº 3292054

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN104937

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LAURENTINO

FORNECEDOR: I A LAZZAROTTO ATACADISTA EPP

PAL: 000285/2021 - CINCATARINA

EDITAL: 0008/2021 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 14/09/2021 a 31/03/2022

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS SANEANTES, HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE LAURENTINO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 14/09/2021 00:00:00

Florianópolis (SC), quinta-feira, 16 de setembro de 2021

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN104937-LAURENTINO-I A LAZZAROTTO ATACADISTA EPP-PAL0002852021

Publicação Nº 3292087

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN104937

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LAURENTINO

FORNECEDOR: I A LAZZAROTTO ATACADISTA EPP

PAL: 000285/2021 - CINCATARINA

EDITAL: 0008/2021 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 14/09/2021 a 31/03/2022

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS SANEANTES, HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE LAURENTINO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 14/09/2021 00:00:00

Florianópolis (SC), quinta-feira, 16 de setembro de 2021

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN104938-MUNICÍPIO DE ABDON BATISTA-I A LAZZAROTTO ATACADISTA EPP-PAL0002852021

Publicação Nº 3292056

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN104938

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ABDON BATISTA

FORNECEDOR: I A LAZZAROTTO ATACADISTA EPP

PAL: 000285/2021 - CINCATARINA

EDITAL: 0008/2021 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 14/09/2021 a 31/03/2022

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS SANEANTES, HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE ABDON BATISTA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 14/09/2021 00:00:00

Florianópolis (SC), quinta-feira, 16 de setembro de 2021

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN104938-MUNICÍPIO DE ABDON BATISTA-I A LAZZAROTTO ATACADISTA EPP-PAL0002852021

Publicação Nº 3292089

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN104938

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ABDON BATISTA

FORNECEDOR: I A LAZZAROTTO ATACADISTA EPP

PAL: 000285/2021 - CINCATARINA

EDITAL: 0008/2021 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 14/09/2021 a 31/03/2022

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS SANEANTES, HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE ABDON BATISTA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 14/09/2021 00:00:00

Florianópolis (SC), quinta-feira, 16 de setembro de 2021

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN104939-MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA-JUNCKES DISTRIBUIDORA LTDA-PAL0002852021

Publicação Nº 3292088

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN104939

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA

FORNECEDOR: JUNCKES DISTRIBUIDORA LTDA

PAL: 000285/2021 - CINCATARINA

EDITAL: 0008/2021 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 14/09/2021 a 31/03/2022

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS SANEANTES, HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 14/09/2021 00:00:00

Florianópolis (SC), quinta-feira, 16 de setembro de 2021

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN104939-MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA-JUNCKES DISTRIBUIDORA LTDA-PAL0002852021

Publicação Nº 3292055

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN104939

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA

FORNECEDOR: JUNCKES DISTRIBUIDORA LTDA

PAL: 000285/2021 - CINCATARINA

EDITAL: 0008/2021 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 14/09/2021 a 31/03/2022

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS SANEANTES, HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 14/09/2021 00:00:00

Florianópolis (SC), quinta-feira, 16 de setembro de 2021

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN104941-MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE-METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LT-PAL0002262021

Publicação Nº 3292082

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN104941

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE

FORNECEDOR: METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA

PAL: 000226/2021 - CINCATARINA

EDITAL: 0007/2021 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 14/09/2021 a 15/03/2022

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de FRALDAS GERIÁTRICAS E INFANTIS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 14/09/2021 00:00:00

Florianópolis (SC), quinta-feira, 16 de setembro de 2021

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN104941-MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE-METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LT-PAL0002262021

Publicação Nº 3292050

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN104941

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE

FORNECEDOR: METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA

PAL: 000226/2021 - CINCATARINA

EDITAL: 0007/2021 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 14/09/2021 a 15/03/2022

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de FRALDAS GERIÁTRICAS E INFANTIS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 14/09/2021 00:00:00

Florianópolis (SC), quinta-feira, 16 de setembro de 2021

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN104942-MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO-METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LT-PAL0002262021

Publicação Nº 3292051

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN104942

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO

FORNECEDOR: METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA

PAL: 000226/2021 - CINCATARINA

EDITAL: 0007/2021 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 14/09/2021 a 15/03/2022

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de FRALDAS GERIÁTRICAS E INFANTIS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 14/09/2021 00:00:00

Florianópolis (SC), quinta-feira, 16 de setembro de 2021

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN104942-MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO-METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LT-PAL0002262021

Publicação Nº 3292083

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN104942

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO

FORNECEDOR: METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA

PAL: 000226/2021 - CINCATARINA

EDITAL: 0007/2021 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 14/09/2021 a 15/03/2022

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de FRALDAS GERIÁTRICAS E INFANTIS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 14/09/2021 00:00:00

Florianópolis (SC), quinta-feira, 16 de setembro de 2021

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN105346-HOSPITAL FREI ROGÉRIO-CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3291979

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN105346

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: HOSPITAL MUNICIPAL FREI ROGÉRIO

FORNECEDOR: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA

PAL: 000200/2021 - CINCATARINA

EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 15/09/2021 a 15/05/2022

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: HOSPITAL MUNICIPAL FREI ROGÉRIO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 15/09/2021 00:00:00

Florianópolis (SC), quinta-feira, 16 de setembro de 2021

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN105346-HOSPITAL FREI ROGÉRIO-CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3291896

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN105346

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: HOSPITAL MUNICIPAL FREI ROGÉRIO

FORNECEDOR: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA

PAL: 000200/2021 - CINCATARINA

EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 15/09/2021 a 15/05/2022

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: HOSPITAL MUNICIPAL FREI ROGÉRIO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 15/09/2021 00:00:00

Florianópolis (SC), quinta-feira, 16 de setembro de 2021

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN105347-MUNICÍPIO DE CURITIBANOS-PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LT-PAL0002002021

Publicação Nº 3292021

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN105347

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CURITIBANOS

FORNECEDOR: PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

PAL: 000200/2021 - CINCATARINA

EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 15/09/2021 a 15/05/2022

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 15/09/2021 00:00:00

Florianópolis (SC), quinta-feira, 16 de setembro de 2021

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN105347-MUNICÍPIO DE CURITIBANOS-PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LT-PAL0002002021

Publicação Nº 3292015

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN105347

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CURITIBANOS

FORNECEDOR: PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

PAL: 000200/2021 - CINCATARINA

EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 15/09/2021 a 15/05/2022

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 15/09/2021 00:00:00

Florianópolis (SC), quinta-feira, 16 de setembro de 2021

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN105352-MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA-PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LT-PAL0002002021

Publicação Nº 3291897

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN105352

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA

FORNECEDOR: PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

PAL: 000200/2021 - CINCATARINA

EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 15/09/2021 a 15/05/2022

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 15/09/2021 00:00:00

Florianópolis (SC), quinta-feira, 16 de setembro de 2021

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN105352-MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA-PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LT-PAL0002002021

Publicação Nº 3291981

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN105352

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA

FORNECEDOR: PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

PAL: 000200/2021 - CINCATARINA

EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 15/09/2021 a 15/05/2022

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 15/09/2021 00:00:00

Florianópolis (SC), quinta-feira, 16 de setembro de 2021

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN105363-MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS-PONTAMED FARMACEUTICA LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3291934

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN105363

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS

FORNECEDOR: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA

PAL: 000200/2021 - CINCATARINA

EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 15/09/2021 a 15/05/2022

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 15/09/2021 00:00:00

Florianópolis (SC), quinta-feira, 16 de setembro de 2021

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN105363-MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS-PONTAMED FARMACEUTICA LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3291855

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN105363

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS

FORNECEDOR: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA

PAL: 000200/2021 - CINCATARINA

EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 15/09/2021 a 15/05/2022

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 15/09/2021 00:00:00

Florianópolis (SC), quinta-feira, 16 de setembro de 2021

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN105367-MUNICÍPIO DE MATOS COSTA-PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LT-PAL0002002021

Publicação Nº 3291990

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN105367

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE MATOS COSTA

FORNECEDOR: PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

PAL: 000200/2021 - CINCATARINA

EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 15/09/2021 a 15/05/2022

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 15/09/2021 00:00:00

Florianópolis (SC), quinta-feira, 16 de setembro de 2021

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN105367-MUNICÍPIO DE MATOS COSTA-PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LT-PAL0002002021

Publicação Nº 3292040

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN105367

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE MATOS COSTA

FORNECEDOR: PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

PAL: 000200/2021 - CINCATARINA

EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 15/09/2021 a 15/05/2022

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 15/09/2021 00:00:00

Florianópolis (SC), quinta-feira, 16 de setembro de 2021

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN105368-MUNICÍPIO DE MATOS COSTA-CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3292013

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN105368

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE MATOS COSTA

FORNECEDOR: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA

PAL: 000200/2021 - CINCATARINA

EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 15/09/2021 a 15/05/2022

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 15/09/2021 00:00:00

Florianópolis (SC), quinta-feira, 16 de setembro de 2021

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN105368-MUNICÍPIO DE MATOS COSTA-CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3292023

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN105368

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE MATOS COSTA

FORNECEDOR: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA

PAL: 000200/2021 - CINCATARINA

EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 15/09/2021 a 15/05/2022

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 15/09/2021 00:00:00

Florianópolis (SC), quinta-feira, 16 de setembro de 2021

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN105380-MUNICÍPIO DE TANGARÁ-CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3291999

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN105380

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE TANGARÁ

FORNECEDOR: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA

PAL: 000200/2021 - CINCATARINA

EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 15/09/2021 a 15/05/2022

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE TANGARÁ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 15/09/2021 00:00:00

Florianópolis (SC), quinta-feira, 16 de setembro de 2021

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN105380-MUNICÍPIO DE TANGARÁ-CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3291898

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN105380

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE TANGARÁ

FORNECEDOR: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA

PAL: 000200/2021 - CINCATARINA

EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 15/09/2021 a 15/05/2022

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE TANGARÁ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 15/09/2021 00:00:00

Florianópolis (SC), quinta-feira, 16 de setembro de 2021

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN105382-MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE-PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LT-PAL0002002021

Publicação Nº 3292048

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN105382

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE

FORNECEDOR: PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

PAL: 000200/2021 - CINCATARINA

EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 15/09/2021 a 15/05/2022

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 15/09/2021 00:00:00

Florianópolis (SC), quinta-feira, 16 de setembro de 2021

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN105382-MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE-PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LT-PAL0002002021

Publicação Nº 3292080

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN105382

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE

FORNECEDOR: PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

PAL: 000200/2021 - CINCATARINA

EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 15/09/2021 a 15/05/2022

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 15/09/2021 00:00:00

Florianópolis (SC), quinta-feira, 16 de setembro de 2021

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN105383-MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE-CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3292081

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN105383

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE

FORNECEDOR: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA

PAL: 000200/2021 - CINCATARINA

EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 15/09/2021 a 15/05/2022

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 15/09/2021 00:00:00

Florianópolis (SC), quinta-feira, 16 de setembro de 2021

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN105383-MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE-CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3292049

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN105383

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE

FORNECEDOR: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA

PAL: 000200/2021 - CINCATARINA

EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 15/09/2021 a 15/05/2022

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 15/09/2021 00:00:00

Florianópolis (SC), quinta-feira, 16 de setembro de 2021

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN105386-CINCATARINA-PONTAMED FARMACEUTICA LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3291931

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN105386

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

FORNECEDOR: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA

PAL: 000200/2021 - CINCATARINA

EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 15/09/2021 a 15/05/2022

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 15/09/2021 00:00:00

Florianópolis (SC), quinta-feira, 16 de setembro de 2021

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN105386-CINCATARINA-PONTAMED FARMACEUTICA LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3291852

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN105386

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

FORNECEDOR: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA

PAL: 000200/2021 - CINCATARINA

EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 15/09/2021 a 15/05/2022

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 15/09/2021 00:00:00

Florianópolis (SC), quinta-feira, 16 de setembro de 2021

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN105392-HOSPITAL FREI ROGÉRIO-PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LT-PAL0002002021

Publicação Nº 3291900

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN105392

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: HOSPITAL MUNICIPAL FREI ROGÉRIO

FORNECEDOR: PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

PAL: 000200/2021 - CINCATARINA

EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 15/09/2021 a 15/05/2022

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: HOSPITAL MUNICIPAL FREI ROGÉRIO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 15/09/2021 00:00:00

Florianópolis (SC), quinta-feira, 16 de setembro de 2021

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN105392-HOSPITAL FREI ROGÉRIO-PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LT-PAL0002002021

Publicação Nº 3291983

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN105392

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: HOSPITAL MUNICIPAL FREI ROGÉRIO

FORNECEDOR: PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

PAL: 000200/2021 - CINCATARINA

EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 15/09/2021 a 15/05/2022

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: HOSPITAL MUNICIPAL FREI ROGÉRIO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 15/09/2021 00:00:00

Florianópolis (SC), quinta-feira, 16 de setembro de 2021

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN105396-MUNICÍPIO DE MONTE CARLO-PONTAMED FARMACEUTICA LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3291856

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN105396

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE MONTE CARLO

FORNECEDOR: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA

PAL: 000200/2021 - CINCATARINA

EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 15/09/2021 a 15/05/2022

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE MONTE CARLO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 15/09/2021 00:00:00

Florianópolis (SC), quinta-feira, 16 de setembro de 2021

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN105396-MUNICÍPIO DE MONTE CARLO-PONTAMED FARMACEUTICA LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3291935

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN105396

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE MONTE CARLO

FORNECEDOR: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA

PAL: 000200/2021 - CINCATARINA

EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 15/09/2021 a 15/05/2022

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE MONTE CARLO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 15/09/2021 00:00:00

Florianópolis (SC), quinta-feira, 16 de setembro de 2021

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN105404-MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO-PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LT-PAL0002002021

Publicação Nº 3292020

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN105404

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO

FORNECEDOR: PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

PAL: 000200/2021 - CINCATARINA

EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 15/09/2021 a 15/05/2022

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 15/09/2021 00:00:00

Florianópolis (SC), quinta-feira, 16 de setembro de 2021

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN105404-MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO-PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LT-PAL0002002021

Publicação Nº 3291992

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN105404

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO

FORNECEDOR: PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

PAL: 000200/2021 - CINCATARINA

EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 15/09/2021 a 15/05/2022

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 15/09/2021 00:00:00

Florianópolis (SC), quinta-feira, 16 de setembro de 2021

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN105405-MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO-CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3292012

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN105405

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO

FORNECEDOR: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA

PAL: 000200/2021 - CINCATARINA

EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 15/09/2021 a 15/05/2022

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 15/09/2021 00:00:00

Florianópolis (SC), quinta-feira, 16 de setembro de 2021

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN105405-MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO-CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3292022

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN105405

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO

FORNECEDOR: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA

PAL: 000200/2021 - CINCATARINA

EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 15/09/2021 a 15/05/2022

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 15/09/2021 00:00:00

Florianópolis (SC), quinta-feira, 16 de setembro de 2021

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN105411-MUNICÍPIO DE CURITIBANOS-PONTAMED FARMACEUTICA LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3291857

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN105411

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CURITIBANOS

FORNECEDOR: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA

PAL: 000200/2021 - CINCATARINA

EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 15/09/2021 a 15/05/2022

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 15/09/2021 00:00:00

Florianópolis (SC), quinta-feira, 16 de setembro de 2021

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN105411-MUNICÍPIO DE CURITIBANOS-PONTAMED FARMACEUTICA LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3291936

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN105411

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CURITIBANOS

FORNECEDOR: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA

PAL: 000200/2021 - CINCATARINA

EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 15/09/2021 a 15/05/2022

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 15/09/2021 00:00:00

Florianópolis (SC), quinta-feira, 16 de setembro de 2021

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN105412-MUNICÍPIO DE CURITIBANOS-PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LT-PAL0002002021

Publicação Nº 3292019

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN105412

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CURITIBANOS

FORNECEDOR: PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

PAL: 000200/2021 - CINCATARINA

EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 15/09/2021 a 15/05/2022

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 15/09/2021 00:00:00

Florianópolis (SC), quinta-feira, 16 de setembro de 2021

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN105412-MUNICÍPIO DE CURITIBANOS-PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LT-PAL0002002021

Publicação Nº 3292074

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN105412

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CURITIBANOS

FORNECEDOR: PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

PAL: 000200/2021 - CINCATARINA

EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 15/09/2021 a 15/05/2022

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 15/09/2021 00:00:00

Florianópolis (SC), quinta-feira, 16 de setembro de 2021

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN105417-MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE-PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LT-PAL0002002021

Publicação Nº 3292025

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN105417

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE

FORNECEDOR: PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

PAL: 000200/2021 - CINCATARINA

EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 15/09/2021 a 15/05/2022

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 15/09/2021 00:00:00

Florianópolis (SC), quinta-feira, 16 de setembro de 2021

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN105437-MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO-PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LT-PAL0002002021

Publicação Nº 3291984

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN105437

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO

FORNECEDOR: PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

PAL: 000200/2021 - CINCATARINA

EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 15/09/2021 a 15/05/2022

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 15/09/2021 00:00:00

Florianópolis (SC), quinta-feira, 16 de setembro de 2021

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN105437-MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO-PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LT-PAL0002002021

Publicação Nº 3291923

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN105437

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO

FORNECEDOR: PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

PAL: 000200/2021 - CINCATARINA

EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 15/09/2021 a 15/05/2022

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 15/09/2021 00:00:00

Florianópolis (SC), quinta-feira, 16 de setembro de 2021

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN105438-MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO-CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3291993

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN105438

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO

FORNECEDOR: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA

PAL: 000200/2021 - CINCATARINA

EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 15/09/2021 a 15/05/2022

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 15/09/2021 00:00:00

Florianópolis (SC), quinta-feira, 16 de setembro de 2021

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN105438-MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO-CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3291926

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN105438

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO

FORNECEDOR: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA

PAL: 000200/2021 - CINCATARINA

EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 15/09/2021 a 15/05/2022

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 15/09/2021 00:00:00

Florianópolis (SC), quinta-feira, 16 de setembro de 2021

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN105447-MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO NORTE-PONTAMED FARMACEUTICA LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3291932

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN105447

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO NORTE

FORNECEDOR: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA

PAL: 000200/2021 - CINCATARINA

EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 15/09/2021 a 15/05/2022

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO NORTE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 15/09/2021 00:00:00

Florianópolis (SC), quinta-feira, 16 de setembro de 2021

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN105447-MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO NORTE-PONTAMED FARMACEUTICA LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3291853

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN105447

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO NORTE

FORNECEDOR: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA

PAL: 000200/2021 - CINCATARINA

EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 15/09/2021 a 15/05/2022

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO NORTE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 15/09/2021 00:00:00

Florianópolis (SC), quinta-feira, 16 de setembro de 2021

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN105451-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LOURENÇO DO OESTE-PONTAMED FARMACEUTICA LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3291867

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN105451

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LOURENÇO DO OESTE

FORNECEDOR: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA

PAL: 000200/2021 - CINCATARINA

EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 15/09/2021 a 15/05/2022

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 15/09/2021 00:00:00

Florianópolis (SC), quinta-feira, 16 de setembro de 2021

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN105451-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LOURENÇO DO OESTE-PONTAMED FARMACEUTICA LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3291933

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN105451

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LOURENÇO DO OESTE

FORNECEDOR: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA

PAL: 000200/2021 - CINCATARINA

EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 15/09/2021 a 15/05/2022

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 15/09/2021 00:00:00

Florianópolis (SC), quinta-feira, 16 de setembro de 2021

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN105454-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS-PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LT-PAL0002002021

Publicação Nº 3292018

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN105454

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS

FORNECEDOR: PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

PAL: 000200/2021 - CINCATARINA

EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 15/09/2021 a 15/05/2022

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 15/09/2021 00:00:00

Florianópolis (SC), quinta-feira, 16 de setembro de 2021

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN105454-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS-PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LT-PAL0002002021

Publicação Nº 3291974

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN105454

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS

FORNECEDOR: PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

PAL: 000200/2021 - CINCATARINA

EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 15/09/2021 a 15/05/2022

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 15/09/2021 00:00:00

Florianópolis (SC), quinta-feira, 16 de setembro de 2021

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN105455-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS-S&R DISTRIBUIDORA LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3291976

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN105455

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS

FORNECEDOR: S&R DISTRIBUIDORA LTDA

PAL: 000200/2021 - CINCATARINA

EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 15/09/2021 a 15/05/2022

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 15/09/2021 00:00:00

Florianópolis (SC), quinta-feira, 16 de setembro de 2021

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN105455-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS-S&R DISTRIBUIDORA LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3292011

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN105455

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS

FORNECEDOR: S&R DISTRIBUIDORA LTDA

PAL: 000200/2021 - CINCATARINA

EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 15/09/2021 a 15/05/2022

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 15/09/2021 00:00:00

Florianópolis (SC), quinta-feira, 16 de setembro de 2021

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN105456-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS-DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA - EPP-PAL0002002021

Publicação Nº 3291988

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN105456

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS

FORNECEDOR: DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA - EPP

PAL: 000200/2021 - CINCATARINA

EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 15/09/2021 a 15/05/2022

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 15/09/2021 00:00:00

Florianópolis (SC), quinta-feira, 16 de setembro de 2021

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN105456-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS-DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA - EPP-PAL0002002021

Publicação Nº 3292017

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN105456

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS

FORNECEDOR: DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA - EPP

PAL: 000200/2021 - CINCATARINA

EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 15/09/2021 a 15/05/2022

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 15/09/2021 00:00:00

Florianópolis (SC), quinta-feira, 16 de setembro de 2021

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN105457-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS-CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3291975

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN105457

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS

FORNECEDOR: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA

PAL: 000200/2021 - CINCATARINA

EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 15/09/2021 a 15/05/2022

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 15/09/2021 00:00:00

Florianópolis (SC), quinta-feira, 16 de setembro de 2021

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN105457-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS-CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3292010

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN105457

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS

FORNECEDOR: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA

PAL: 000200/2021 - CINCATARINA

EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 15/09/2021 a 15/05/2022

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 15/09/2021 00:00:00

Florianópolis (SC), quinta-feira, 16 de setembro de 2021

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN105464-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VARGÊÃO-PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LT-PAL0002002021

Publicação Nº 3292016

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN105464

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VARGÊÃO

FORNECEDOR: PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

PAL: 000200/2021 - CINCATARINA

EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 15/09/2021 a 15/05/2022

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VARGÊÃO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 15/09/2021 00:00:00

Florianópolis (SC), quinta-feira, 16 de setembro de 2021

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN105464-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VARGÊÃO-PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LT-PAL0002002021

Publicação Nº 3292026

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN105464

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VARGÊÃO

FORNECEDOR: PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

PAL: 000200/2021 - CINCATARINA

EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 15/09/2021 a 15/05/2022

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VARGÊÃO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 15/09/2021 00:00:00

Florianópolis (SC), quinta-feira, 16 de setembro de 2021

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN105476-FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR JOSÉ ATHANAZIO-CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3292079

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN105476

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR JOSÉ ATHANAZIO

FORNECEDOR: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA

PAL: 000200/2021 - CINCATARINA

EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 15/09/2021 a 15/05/2022

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR JOSÉ ATHANAZIO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 15/09/2021 00:00:00

Florianópolis (SC), quinta-feira, 16 de setembro de 2021

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN105476-FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR JOSÉ ATHANAZIO-CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3292047

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN105476

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR JOSÉ ATHANAZIO

FORNECEDOR: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA

PAL: 000200/2021 - CINCATARINA

EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 15/09/2021 a 15/05/2022

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR JOSÉ ATHANAZIO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 15/09/2021 00:00:00

Florianópolis (SC), quinta-feira, 16 de setembro de 2021

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN105499-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVAS-PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LT-PAL0002002021

Publicação Nº 3291985

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN105499

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVAS

FORNECEDOR: PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

PAL: 000200/2021 - CINCATARINA

EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 15/09/2021 a 15/05/2022

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVAS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 15/09/2021 00:00:00

Florianópolis (SC), quinta-feira, 16 de setembro de 2021

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN105499-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVAS-PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LT-PAL0002002021

Publicação Nº 3291924

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN105499

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVAS

FORNECEDOR: PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

PAL: 000200/2021 - CINCATARINA

EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 15/09/2021 a 15/05/2022

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVAS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 15/09/2021 00:00:00

Florianópolis (SC), quinta-feira, 16 de setembro de 2021

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN105500-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVAS-CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3291925

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN105500

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVAS

FORNECEDOR: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA

PAL: 000200/2021 - CINCATARINA

EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 15/09/2021 a 15/05/2022

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVAS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 15/09/2021 00:00:00

Florianópolis (SC), quinta-feira, 16 de setembro de 2021

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN105500-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVAS-CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3291986

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN105500

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVAS

FORNECEDOR: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA

PAL: 000200/2021 - CINCATARINA

EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 15/09/2021 a 15/05/2022

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVAS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 15/09/2021 00:00:00

Florianópolis (SC), quinta-feira, 16 de setembro de 2021

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN105502-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPOÁ-PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LT-PAL0002002021

Publicação Nº 3292028

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN105502

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPOÁ

FORNECEDOR: PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

PAL: 000200/2021 - CINCATARINA

EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 15/09/2021 a 15/05/2022

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPOÁ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 15/09/2021 00:00:00

Florianópolis (SC), quinta-feira, 16 de setembro de 2021

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN105502-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPOÁ-PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LT-PAL0002002021

Publicação Nº 3292027

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN105502

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPOÁ

FORNECEDOR: PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

PAL: 000200/2021 - CINCATARINA

EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 15/09/2021 a 15/05/2022

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPOÁ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 15/09/2021 00:00:00

Florianópolis (SC), quinta-feira, 16 de setembro de 2021

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN105514-MUNICÍPIO DE OURO-PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LT-PAL0002002021

Publicação Nº 3292005

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN105514

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE OURO

FORNECEDOR: PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

PAL: 000200/2021 - CINCATARINA

EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 15/09/2021 a 15/05/2022

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE OURO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 15/09/2021 00:00:00

Florianópolis (SC), quinta-feira, 16 de setembro de 2021

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN105514-MUNICÍPIO DE OURO-PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LT-PAL0002002021

Publicação Nº 3291970

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN105514

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE OURO

FORNECEDOR: PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

PAL: 000200/2021 - CINCATARINA

EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 15/09/2021 a 15/05/2022

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE OURO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 15/09/2021 00:00:00

Florianópolis (SC), quinta-feira, 16 de setembro de 2021

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN105515-MUNICÍPIO DE OURO-CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3292007

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN105515

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE OURO

FORNECEDOR: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA

PAL: 000200/2021 - CINCATARINA

EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 15/09/2021 a 15/05/2022

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE OURO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 15/09/2021 00:00:00

Florianópolis (SC), quinta-feira, 16 de setembro de 2021

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN105515-MUNICÍPIO DE OURO-CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3291972

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN105515

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE OURO

FORNECEDOR: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA

PAL: 000200/2021 - CINCATARINA

EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 15/09/2021 a 15/05/2022

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE OURO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 15/09/2021 00:00:00

Florianópolis (SC), quinta-feira, 16 de setembro de 2021

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN105516-MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE-PONTAMED FARMACEUTICA LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3291946

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN105516

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE

FORNECEDOR: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA

PAL: 000200/2021 - CINCATARINA

EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 15/09/2021 a 15/05/2022

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 15/09/2021 00:00:00

Florianópolis (SC), quinta-feira, 16 de setembro de 2021

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN105516-MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE-PONTAMED FARMACEUTICA LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3291866

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN105516

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE

FORNECEDOR: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA

PAL: 000200/2021 - CINCATARINA

EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 15/09/2021 a 15/05/2022

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 15/09/2021 00:00:00

Florianópolis (SC), quinta-feira, 16 de setembro de 2021

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN105520-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CELSO RAMOS-PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LT-PAL0002002021

Publicação Nº 3291971

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN105520

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CELSO RAMOS

FORNECEDOR: PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

PAL: 000200/2021 - CINCATARINA

EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 15/09/2021 a 15/05/2022

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CELSO RAMOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 15/09/2021 00:00:00

Florianópolis (SC), quinta-feira, 16 de setembro de 2021

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN105520-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CELSO RAMOS-PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LT-PAL0002002021

Publicação Nº 3292003

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN105520

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CELSO RAMOS

FORNECEDOR: PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

PAL: 000200/2021 - CINCATARINA

EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 15/09/2021 a 15/05/2022

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CELSO RAMOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 15/09/2021 00:00:00

Florianópolis (SC), quinta-feira, 16 de setembro de 2021

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN105533-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE URUBICI-PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LT-PAL0002002021

Publicação Nº 3291968

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN105533

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE URUBICI

FORNECEDOR: PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

PAL: 000200/2021 - CINCATARINA

EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 15/09/2021 a 15/05/2022

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE URUBICI, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 15/09/2021 00:00:00

Florianópolis (SC), quinta-feira, 16 de setembro de 2021

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN105533-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE URUBICI-PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LT-PAL0002002021

Publicação Nº 3292066

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN105533

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE URUBICI

FORNECEDOR: PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

PAL: 000200/2021 - CINCATARINA

EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 15/09/2021 a 15/05/2022

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE URUBICI, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 15/09/2021 00:00:00

Florianópolis (SC), quinta-feira, 16 de setembro de 2021

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN105534-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE URUBICI-CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3291996

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN105534

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE URUBICI

FORNECEDOR: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA

PAL: 000200/2021 - CINCATARINA

EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 15/09/2021 a 15/05/2022

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE URUBICI, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 15/09/2021 00:00:00

Florianópolis (SC), quinta-feira, 16 de setembro de 2021

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN105535-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE HERVAL D'OESTE-PONTAMED FARMACEUTICA LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3291864

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN105535

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE HERVAL D'OESTE

FORNECEDOR: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA

PAL: 000200/2021 - CINCATARINA

EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 15/09/2021 a 15/05/2022

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE HERVAL D'OESTE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 15/09/2021 00:00:00

Florianópolis (SC), quinta-feira, 16 de setembro de 2021

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN105535-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE HERVAL D'OESTE-PONTAMED FARMACEUTICA LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3291977

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN105535

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE HERVAL D'OESTE

FORNECEDOR: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA

PAL: 000200/2021 - CINCATARINA

EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 15/09/2021 a 15/05/2022

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE HERVAL D'OESTE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 15/09/2021 00:00:00

Florianópolis (SC), quinta-feira, 16 de setembro de 2021

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN105536-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE HERVAL D'OESTE-PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LT-PAL0002002021

Publicação Nº 3291994

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN105536

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE HERVAL D'OESTE

FORNECEDOR: PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

PAL: 000200/2021 - CINCATARINA

EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 15/09/2021 a 15/05/2022

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE HERVAL D'OESTE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 15/09/2021 00:00:00

Florianópolis (SC), quinta-feira, 16 de setembro de 2021

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN105536-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE HERVAL D'OESTE-PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LT-PAL0002002021

Publicação Nº 3291950

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN105536

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE HERVAL D'OESTE

FORNECEDOR: PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

PAL: 000200/2021 - CINCATARINA

EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 15/09/2021 a 15/05/2022

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE HERVAL D'OESTE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 15/09/2021 00:00:00

Florianópolis (SC), quinta-feira, 16 de setembro de 2021

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN105537-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE HERVAL D'OESTE-CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3291997

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN105537

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE HERVAL D'OESTE

FORNECEDOR: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA

PAL: 000200/2021 - CINCATARINA

EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 15/09/2021 a 15/05/2022

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE HERVAL D'OESTE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 15/09/2021 00:00:00

Florianópolis (SC), quinta-feira, 16 de setembro de 2021

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN105537-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE HERVAL D'OESTE-CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3291951

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN105537

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE HERVAL D'OESTE

FORNECEDOR: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA

PAL: 000200/2021 - CINCATARINA

EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 15/09/2021 a 15/05/2022

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE HERVAL D'OESTE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 15/09/2021 00:00:00

Florianópolis (SC), quinta-feira, 16 de setembro de 2021

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN105548-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO DOMINGOS-PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LT-PAL0002002021

Publicação Nº 3292042

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN105548

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO DOMINGOS

FORNECEDOR: PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

PAL: 000200/2021 - CINCATARINA

EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 15/09/2021 a 15/05/2022

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO DOMINGOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 15/09/2021 00:00:00

Florianópolis (SC), quinta-feira, 16 de setembro de 2021

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN105548-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO DOMINGOS-PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LT-PAL0002002021

Publicação Nº 3292075

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN105548

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO DOMINGOS

FORNECEDOR: PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

PAL: 000200/2021 - CINCATARINA

EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 15/09/2021 a 15/05/2022

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO DOMINGOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 15/09/2021 00:00:00

Florianópolis (SC), quinta-feira, 16 de setembro de 2021

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN105549-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO DOMINGOS-CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3292041

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN105549

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO DOMINGOS

FORNECEDOR: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA

PAL: 000200/2021 - CINCATARINA

EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 15/09/2021 a 15/05/2022

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO DOMINGOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 15/09/2021 00:00:00

Florianópolis (SC), quinta-feira, 16 de setembro de 2021

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN105549-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO DOMINGOS-CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3292086

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN105549

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO DOMINGOS

FORNECEDOR: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA

PAL: 000200/2021 - CINCATARINA

EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 15/09/2021 a 15/05/2022

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO DOMINGOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 15/09/2021 00:00:00

Florianópolis (SC), quinta-feira, 16 de setembro de 2021

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN105560-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA-PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LT-PAL0002002021

Publicação Nº 3291943

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN105560

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA

FORNECEDOR: PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

PAL: 000200/2021 - CINCATARINA

EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 15/09/2021 a 15/05/2022

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 15/09/2021 00:00:00

Florianópolis (SC), quinta-feira, 16 de setembro de 2021

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN105560-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA-PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LT-PAL0002002021

Publicação Nº 3291863

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN105560

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA

FORNECEDOR: PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

PAL: 000200/2021 - CINCATARINA

EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 15/09/2021 a 15/05/2022

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 15/09/2021 00:00:00

Florianópolis (SC), quinta-feira, 16 de setembro de 2021

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN105561-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA-CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACEUTICOS LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3291865

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN105561

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA

FORNECEDOR: CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACEUTICOS LTDA

PAL: 000200/2021 - CINCATARINA

EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 15/09/2021 a 15/05/2022

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 15/09/2021 00:00:00

Florianópolis (SC), quinta-feira, 16 de setembro de 2021

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN105561-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA-CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACEUTICOS LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3291945

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN105561

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA

FORNECEDOR: CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACEUTICOS LTDA

PAL: 000200/2021 - CINCATARINA

EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 15/09/2021 a 15/05/2022

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 15/09/2021 00:00:00

Florianópolis (SC), quinta-feira, 16 de setembro de 2021

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN105562-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITUPORANGA-PONTAMED FARMACEUTICA LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3291861

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN105562

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITUPORANGA

FORNECEDOR: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA

PAL: 000200/2021 - CINCATARINA

EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 15/09/2021 a 15/05/2022

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITUPORANGA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 15/09/2021 00:00:00

Florianópolis (SC), quinta-feira, 16 de setembro de 2021

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN105562-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITUPORANGA-PONTAMED FARMACEUTICA LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3291944

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN105562

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITUPORANGA

FORNECEDOR: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA

PAL: 000200/2021 - CINCATARINA

EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 15/09/2021 a 15/05/2022

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITUPORANGA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 15/09/2021 00:00:00

Florianópolis (SC), quinta-feira, 16 de setembro de 2021

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN105563-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITUPORANGA-PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LT-PAL0002002021

Publicação Nº 3292032

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN105563

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITUPORANGA

FORNECEDOR: PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

PAL: 000200/2021 - CINCATARINA

EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 15/09/2021 a 15/05/2022

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITUPORANGA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 15/09/2021 00:00:00

Florianópolis (SC), quinta-feira, 16 de setembro de 2021

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN105563-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITUPORANGA-PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LT-PAL0002002021

Publicação Nº 3292031

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN105563

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITUPORANGA

FORNECEDOR: PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

PAL: 000200/2021 - CINCATARINA

EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 15/09/2021 a 15/05/2022

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITUPORANGA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 15/09/2021 00:00:00

Florianópolis (SC), quinta-feira, 16 de setembro de 2021

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN105564-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITUPORANGA-S&R DISTRIBUIDORA LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3292033

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN105564

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITUPORANGA

FORNECEDOR: S&R DISTRIBUIDORA LTDA

PAL: 000200/2021 - CINCATARINA

EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 15/09/2021 a 15/05/2022

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITUPORANGA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 15/09/2021 00:00:00

Florianópolis (SC), quinta-feira, 16 de setembro de 2021

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN105564-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITUPORANGA-S&R DISTRIBUIDORA LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3292034

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN105564

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITUPORANGA

FORNECEDOR: S&R DISTRIBUIDORA LTDA

PAL: 000200/2021 - CINCATARINA

EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 15/09/2021 a 15/05/2022

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITUPORANGA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 15/09/2021 00:00:00

Florianópolis (SC), quinta-feira, 16 de setembro de 2021

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN105565-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITUPORANGA-CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3292037

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN105565

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITUPORANGA

FORNECEDOR: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA

PAL: 000200/2021 - CINCATARINA

EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 15/09/2021 a 15/05/2022

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITUPORANGA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 15/09/2021 00:00:00

Florianópolis (SC), quinta-feira, 16 de setembro de 2021

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN105565-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITUPORANGA-CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3292035

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN105565

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITUPORANGA

FORNECEDOR: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA

PAL: 000200/2021 - CINCATARINA

EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 15/09/2021 a 15/05/2022

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITUPORANGA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 15/09/2021 00:00:00

Florianópolis (SC), quinta-feira, 16 de setembro de 2021

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN105572-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LONTRAS-CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3292030

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN105572

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LONTRAS

FORNECEDOR: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA

PAL: 000200/2021 - CINCATARINA

EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 15/09/2021 a 15/05/2022

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LONTRAS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 15/09/2021 00:00:00

Florianópolis (SC), quinta-feira, 16 de setembro de 2021

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN105572-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LONTRAS-CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3292029

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN105572

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LONTRAS

FORNECEDOR: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA

PAL: 000200/2021 - CINCATARINA

EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 15/09/2021 a 15/05/2022

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LONTRAS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 15/09/2021 00:00:00

Florianópolis (SC), quinta-feira, 16 de setembro de 2021

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN105574-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ORLEANS-PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LT-PAL0002002021

Publicação Nº 3291966

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN105574

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ORLEANS

FORNECEDOR: PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

PAL: 000200/2021 - CINCATARINA

EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 15/09/2021 a 15/05/2022

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ORLEANS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 15/09/2021 00:00:00

Florianópolis (SC), quinta-feira, 16 de setembro de 2021

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN105574-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ORLEANS-PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LT-PAL0002002021

Publicação Nº 3292001

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN105574

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ORLEANS

FORNECEDOR: PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

PAL: 000200/2021 - CINCATARINA

EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 15/09/2021 a 15/05/2022

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ORLEANS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 15/09/2021 00:00:00

Florianópolis (SC), quinta-feira, 16 de setembro de 2021

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN105578-DONA EMMA-PONTAMED FARMACEUTICA LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3291862

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN105578

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE DONA EMMA

FORNECEDOR: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA

PAL: 000200/2021 - CINCATARINA

EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 15/09/2021 a 15/05/2022

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE DONA EMMA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 15/09/2021 00:00:00

Florianópolis (SC), quinta-feira, 16 de setembro de 2021

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN105578-DONA EMMA-PONTAMED FARMACEUTICA LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3291941

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN105578

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE DONA EMMA

FORNECEDOR: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA

PAL: 000200/2021 - CINCATARINA

EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 15/09/2021 a 15/05/2022

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE DONA EMMA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 15/09/2021 00:00:00

Florianópolis (SC), quinta-feira, 16 de setembro de 2021

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN105590-MUNICÍPIO DE SALETE-PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LT-PAL0002002021

Publicação Nº 3291868

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN105590

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SALETE

FORNECEDOR: PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

PAL: 000200/2021 - CINCATARINA

EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 15/09/2021 a 15/05/2022

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE SALETE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 15/09/2021 00:00:00

Florianópolis (SC), quinta-feira, 16 de setembro de 2021

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN105590-MUNICÍPIO DE SALETE-PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LT-PAL0002002021

Publicação Nº 3291948

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN105590

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SALETE

FORNECEDOR: PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

PAL: 000200/2021 - CINCATARINA

EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 15/09/2021 a 15/05/2022

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE SALETE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 15/09/2021 00:00:00

Florianópolis (SC), quinta-feira, 16 de setembro de 2021

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN105591-MUNICÍPIO DE SALETE-CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3291953

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN105591

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SALETE

FORNECEDOR: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA

PAL: 000200/2021 - CINCATARINA

EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 15/09/2021 a 15/05/2022

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE SALETE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 15/09/2021 00:00:00

Florianópolis (SC), quinta-feira, 16 de setembro de 2021

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN105591-MUNICÍPIO DE SALETE-CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3291960

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN105591

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SALETE

FORNECEDOR: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA

PAL: 000200/2021 - CINCATARINA

EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 15/09/2021 a 15/05/2022

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE SALETE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 15/09/2021 00:00:00

Florianópolis (SC), quinta-feira, 16 de setembro de 2021

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN105605-LEOBERTO LEAL-PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LT-PAL0002002021

Publicação Nº 3291967

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN105605

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL

FORNECEDOR: PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

PAL: 000200/2021 - CINCATARINA

EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 15/09/2021 a 15/05/2022

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 15/09/2021 00:00:00

Florianópolis (SC), quinta-feira, 16 de setembro de 2021

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN105605-LEOBERTO LEAL-PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LT-PAL0002002021

Publicação Nº 3292002

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN105605

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL

FORNECEDOR: PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

PAL: 000200/2021 - CINCATARINA

EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 15/09/2021 a 15/05/2022

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 15/09/2021 00:00:00

Florianópolis (SC), quinta-feira, 16 de setembro de 2021

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN105606-LEOBERTO LEAL-CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3291969

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN105606

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL

FORNECEDOR: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA

PAL: 000200/2021 - CINCATARINA

EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 15/09/2021 a 15/05/2022

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 15/09/2021 00:00:00

Florianópolis (SC), quinta-feira, 16 de setembro de 2021

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN105606-LEOBERTO LEAL-CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3292004

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN105606

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL

FORNECEDOR: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA

PAL: 000200/2021 - CINCATARINA

EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 15/09/2021 a 15/05/2022

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 15/09/2021 00:00:00

Florianópolis (SC), quinta-feira, 16 de setembro de 2021

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN105607-PETROLÂNDIA-PONTAMED FARMACEUTICA LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3291937

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN105607

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA

FORNECEDOR: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA

PAL: 000200/2021 - CINCATARINA

EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 15/09/2021 a 15/05/2022

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 15/09/2021 00:00:00

Florianópolis (SC), quinta-feira, 16 de setembro de 2021

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN105607-PETROLÂNDIA-PONTAMED FARMACEUTICA LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3291858

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN105607

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA

FORNECEDOR: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA

PAL: 000200/2021 - CINCATARINA

EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 15/09/2021 a 15/05/2022

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 15/09/2021 00:00:00

Florianópolis (SC), quinta-feira, 16 de setembro de 2021

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN105608-PETROLÂNDIA-PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LT-PAL0002002021

Publicação Nº 3291939

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN105608

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA

FORNECEDOR: PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

PAL: 000200/2021 - CINCATARINA

EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 15/09/2021 a 15/05/2022

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 15/09/2021 00:00:00

Florianópolis (SC), quinta-feira, 16 de setembro de 2021

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN105608-PETROLÂNDIA-PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LT-PAL0002002021

Publicação Nº 3291860

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN105608

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA

FORNECEDOR: PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

PAL: 000200/2021 - CINCATARINA

EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 15/09/2021 a 15/05/2022

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 15/09/2021 00:00:00

Florianópolis (SC), quinta-feira, 16 de setembro de 2021

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN105609-PETROLÂNDIA-CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3291859

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN105609

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA

FORNECEDOR: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA

PAL: 000200/2021 - CINCATARINA

EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 15/09/2021 a 15/05/2022

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 15/09/2021 00:00:00

Florianópolis (SC), quinta-feira, 16 de setembro de 2021

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN105609-PETROLÂNDIA-CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3291938

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN105609

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA

FORNECEDOR: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA

PAL: 000200/2021 - CINCATARINA

EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 15/09/2021 a 15/05/2022

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 15/09/2021 00:00:00

Florianópolis (SC), quinta-feira, 16 de setembro de 2021

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN105613-LAURENTINO-PONTAMED FARMACEUTICA LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3291874

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN105613

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LAURENTINO

FORNECEDOR: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA

PAL: 000200/2021 - CINCATARINA

EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 15/09/2021 a 15/05/2022

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE LAURENTINO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 15/09/2021 00:00:00

Florianópolis (SC), quinta-feira, 16 de setembro de 2021

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN105613-LAURENTINO-PONTAMED FARMACEUTICA LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3291961

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN105613

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LAURENTINO

FORNECEDOR: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA

PAL: 000200/2021 - CINCATARINA

EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 15/09/2021 a 15/05/2022

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE LAURENTINO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 15/09/2021 00:00:00

Florianópolis (SC), quinta-feira, 16 de setembro de 2021

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN105614-LAURENTINO-PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LT-PAL0002002021

Publicação Nº 3292009

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN105614

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LAURENTINO

FORNECEDOR: PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

PAL: 000200/2021 - CINCATARINA

EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 15/09/2021 a 15/05/2022

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE LAURENTINO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 15/09/2021 00:00:00

Florianópolis (SC), quinta-feira, 16 de setembro de 2021

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN105614-LAURENTINO-PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LT-PAL0002002021

Publicação Nº 3291973

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN105614

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LAURENTINO

FORNECEDOR: PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

PAL: 000200/2021 - CINCATARINA

EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 15/09/2021 a 15/05/2022

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE LAURENTINO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 15/09/2021 00:00:00

Florianópolis (SC), quinta-feira, 16 de setembro de 2021

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN105615-LAURENTINO-CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3292008

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN105615

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LAURENTINO

FORNECEDOR: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA

PAL: 000200/2021 - CINCATARINA

EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 15/09/2021 a 15/05/2022

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE LAURENTINO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 15/09/2021 00:00:00

Florianópolis (SC), quinta-feira, 16 de setembro de 2021

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN105615-LAURENTINO-CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3291991

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN105615

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LAURENTINO

FORNECEDOR: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA

PAL: 000200/2021 - CINCATARINA

EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 15/09/2021 a 15/05/2022

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE LAURENTINO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 15/09/2021 00:00:00

Florianópolis (SC), quinta-feira, 16 de setembro de 2021

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN105619-MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA-PONTAMED FARMACEUTICA LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3291962

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN105619

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

FORNECEDOR: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA

PAL: 000200/2021 - CINCATARINA

EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 15/09/2021 a 15/05/2022

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 15/09/2021 00:00:00

Florianópolis (SC), quinta-feira, 16 de setembro de 2021

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN105619-MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA-PONTAMED FARMACEUTICA LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3291876

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN105619

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

FORNECEDOR: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA

PAL: 000200/2021 - CINCATARINA

EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 15/09/2021 a 15/05/2022

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 15/09/2021 00:00:00

Florianópolis (SC), quinta-feira, 16 de setembro de 2021

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN105627-SEARA-PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LT-PAL0002002021

Publicação Nº 3292044

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN105627

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SEARA

FORNECEDOR: PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

PAL: 000200/2021 - CINCATARINA

EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 15/09/2021 a 15/05/2022

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA:

MUNICÍPIO DE SEARA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 15/09/2021 00:00:00

Florianópolis (SC), quinta-feira, 16 de setembro de 2021

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN105627-SEARA-PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LT-PAL0002002021

Publicação Nº 3292077

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN105627

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SEARA

FORNECEDOR: PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

PAL: 000200/2021 - CINCATARINA

EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 15/09/2021 a 15/05/2022

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA:

MUNICÍPIO DE SEARA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 15/09/2021 00:00:00

Florianópolis (SC), quinta-feira, 16 de setembro de 2021

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN105628-SEARA-CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3292078

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN105628

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SEARA

FORNECEDOR: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA

PAL: 000200/2021 - CINCATARINA

EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 15/09/2021 a 15/05/2022

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA:

MUNICÍPIO DE SEARA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 15/09/2021 00:00:00

Florianópolis (SC), quinta-feira, 16 de setembro de 2021

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN105628-SEARA-CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3292046

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN105628

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SEARA

FORNECEDOR: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA

PAL: 000200/2021 - CINCATARINA

EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 15/09/2021 a 15/05/2022

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA:

MUNICÍPIO DE SEARA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 15/09/2021 00:00:00

Florianópolis (SC), quinta-feira, 16 de setembro de 2021

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN105629-ENTRE RIOS-PONTAMED FARMACEUTICA LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3291893

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN105629

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS

FORNECEDOR: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA

PAL: 000200/2021 - CINCATARINA

EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 15/09/2021 a 15/05/2022

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA:

MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 15/09/2021 00:00:00

Florianópolis (SC), quinta-feira, 16 de setembro de 2021

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN105629-ENTRE RIOS-PONTAMED FARMACEUTICA LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3291964

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN105629

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS

FORNECEDOR: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA

PAL: 000200/2021 - CINCATARINA

EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 15/09/2021 a 15/05/2022

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA:

MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 15/09/2021 00:00:00

Florianópolis (SC), quinta-feira, 16 de setembro de 2021

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN105632-OTACÍLIO COSTA-PONTAMED FARMACEUTICA LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3291995

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN105632

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA

FORNECEDOR: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA

PAL: 000200/2021 - CINCATARINA

EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 15/09/2021 a 15/05/2022

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 15/09/2021 00:00:00

Florianópolis (SC), quinta-feira, 16 de setembro de 2021

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN105632-OTACÍLIO COSTA-PONTAMED FARMACEUTICA LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3291894

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN105632

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA

FORNECEDOR: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA

PAL: 000200/2021 - CINCATARINA

EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 15/09/2021 a 15/05/2022

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 15/09/2021 00:00:00

Florianópolis (SC), quinta-feira, 16 de setembro de 2021

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN105636-SÃO CRISTOVÃO DO SUL-PONTAMED FARMACEUTICA LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3291963

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN105636

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SÃO CRISTOVÃO DO SUL

FORNECEDOR: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA

PAL: 000200/2021 - CINCATARINA

EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 15/09/2021 a 15/05/2022

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE SÃO CRISTOVÃO DO SUL, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 15/09/2021 00:00:00

Florianópolis (SC), quinta-feira, 16 de setembro de 2021

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN105636-SÃO CRISTOVÃO DO SUL-PONTAMED FARMACEUTICA LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3291877

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN105636

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SÃO CRISTOVÃO DO SUL

FORNECEDOR: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA

PAL: 000200/2021 - CINCATARINA

EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 15/09/2021 a 15/05/2022

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE SÃO CRISTOVÃO DO SUL, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 15/09/2021 00:00:00

Florianópolis (SC), quinta-feira, 16 de setembro de 2021

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN105642-CERRO NEGRO-PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LT-PAL0002002021

Publicação Nº 3291850

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN105642

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CERRO NEGRO

FORNECEDOR: PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

PAL: 000200/2021 - CINCATARINA

EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 15/09/2021 a 15/05/2022

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE CERRO NEGRO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 15/09/2021 00:00:00

Florianópolis (SC), quinta-feira, 16 de setembro de 2021

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN105642-CERRO NEGRO-PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LT-PAL0002002021

Publicação Nº 3291928

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN105642

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CERRO NEGRO

FORNECEDOR: PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

PAL: 000200/2021 - CINCATARINA

EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 15/09/2021 a 15/05/2022

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE CERRO NEGRO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 15/09/2021 00:00:00

Florianópolis (SC), quinta-feira, 16 de setembro de 2021

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN105661-FMS PAPANDUVA-PONTAMED FARMACEUTICA LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3291895

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN105661

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE PAPANDUVA

FORNECEDOR: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA

PAL: 000200/2021 - CINCATARINA

EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 15/09/2021 a 15/05/2022

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE PAPANDUVA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 15/09/2021 00:00:00

Florianópolis (SC), quinta-feira, 16 de setembro de 2021

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN105661-FMS PAPANDUVA-PONTAMED FARMACEUTICA LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3291978

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN105661

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE PAPANDUVA

FORNECEDOR: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA

PAL: 000200/2021 - CINCATARINA

EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 15/09/2021 a 15/05/2022

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE PAPANDUVA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 15/09/2021 00:00:00

Florianópolis (SC), quinta-feira, 16 de setembro de 2021

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN105664-POUSO REDONDO-PONTAMED FARMACEUTICA LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3291959

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN105664

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO

FORNECEDOR: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA

PAL: 000200/2021 - CINCATARINA

EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 15/09/2021 a 15/05/2022

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 15/09/2021 00:00:00

Florianópolis (SC), quinta-feira, 16 de setembro de 2021

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN105664-POUSO REDONDO-PONTAMED FARMACEUTICA LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3291872

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN105664

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO

FORNECEDOR: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA

PAL: 000200/2021 - CINCATARINA

EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 15/09/2021 a 15/05/2022

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 15/09/2021 00:00:00

Florianópolis (SC), quinta-feira, 16 de setembro de 2021

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN105668-NAVEGANTES-PONTAMED FARMACEUTICA LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3291958

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN105668

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE NAVEGANTES

FORNECEDOR: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA

PAL: 000200/2021 - CINCATARINA

EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 15/09/2021 a 15/05/2022

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 15/09/2021 00:00:00

Florianópolis (SC), quinta-feira, 16 de setembro de 2021

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN105668-NAVEGANTES-PONTAMED FARMACEUTICA LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3291871

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN105668

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE NAVEGANTES

FORNECEDOR: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA

PAL: 000200/2021 - CINCATARINA

EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 15/09/2021 a 15/05/2022

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 15/09/2021 00:00:00

Florianópolis (SC), quinta-feira, 16 de setembro de 2021

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN105669-NAVEGANTES-PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LT-PAL0002002021

Publicação Nº 3291957

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN105669

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE NAVEGANTES

FORNECEDOR: PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

PAL: 000200/2021 - CINCATARINA

EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 15/09/2021 a 15/05/2022

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 15/09/2021 00:00:00

Florianópolis (SC), quinta-feira, 16 de setembro de 2021

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN105669-NAVEGANTES-PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LT-PAL0002002021

Publicação Nº 3291870

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN105669

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE NAVEGANTES

FORNECEDOR: PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

PAL: 000200/2021 - CINCATARINA

EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 15/09/2021 a 15/05/2022

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 15/09/2021 00:00:00

Florianópolis (SC), quinta-feira, 16 de setembro de 2021

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN105670-NAVEGANTES-CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3291869

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN105670

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE NAVEGANTES

FORNECEDOR: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA

PAL: 000200/2021 - CINCATARINA

EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 15/09/2021 a 15/05/2022

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 15/09/2021 00:00:00

Florianópolis (SC), quinta-feira, 16 de setembro de 2021

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN105670-NAVEGANTES-CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3291956

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN105670

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE NAVEGANTES

FORNECEDOR: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA

PAL: 000200/2021 - CINCATARINA

EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 15/09/2021 a 15/05/2022

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 15/09/2021 00:00:00

Florianópolis (SC), quinta-feira, 16 de setembro de 2021

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN105680-MAJOR VIEIRA-CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3291952

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN105680

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA

FORNECEDOR: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA

PAL: 000200/2021 - CINCATARINA

EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 15/09/2021 a 15/05/2022

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 15/09/2021 00:00:00

Florianópolis (SC), quinta-feira, 16 de setembro de 2021

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN105680-MAJOR VIEIRA-CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3291947

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN105680

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA

FORNECEDOR: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA

PAL: 000200/2021 - CINCATARINA

EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 15/09/2021 a 15/05/2022

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 15/09/2021 00:00:00

Florianópolis (SC), quinta-feira, 16 de setembro de 2021

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN105681-BALNEÁRIO GAIVOTA-PONTAMED FARMACEUTICA LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3291851

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN105681

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO GAIVOTA

FORNECEDOR: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA

PAL: 000200/2021 - CINCATARINA

EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 15/09/2021 a 15/05/2022

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO GAIVOTA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 15/09/2021 00:00:00

Florianópolis (SC), quinta-feira, 16 de setembro de 2021

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN105681-BALNEÁRIO GAIVOTA-PONTAMED FARMACEUTICA LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3291929

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN105681

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO GAIVOTA

FORNECEDOR: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA

PAL: 000200/2021 - CINCATARINA

EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 15/09/2021 a 15/05/2022

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO GAIVOTA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 15/09/2021 00:00:00

Florianópolis (SC), quinta-feira, 16 de setembro de 2021

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN105684-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MASSARANDUBA-PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LT-PAL0002002021

Publicação Nº 3292038

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN105684

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MASSARANDUBA

FORNECEDOR: PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

PAL: 000200/2021 - CINCATARINA

EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 15/09/2021 a 15/05/2022

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MASSARANDUBA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 15/09/2021 00:00:00

Florianópolis (SC), quinta-feira, 16 de setembro de 2021

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN105684-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MASSARANDUBA-PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LT-PAL0002002021

Publicação Nº 3292039

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN105684

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MASSARANDUBA

FORNECEDOR: PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

PAL: 000200/2021 - CINCATARINA

EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 15/09/2021 a 15/05/2022

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MASSARANDUBA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 15/09/2021 00:00:00

Florianópolis (SC), quinta-feira, 16 de setembro de 2021

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN105924-MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE-I A LAZZAROTTO ATACADISTA EPP-PAL0002852021

Publicação Nº 3292061

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN105924

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE

FORNECEDOR: I A LAZZAROTTO ATACADISTA EPP

PAL: 000285/2021 - CINCATARINA

EDITAL: 0008/2021 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 15/09/2021 a 31/03/2022

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS SANEANTES, HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 15/09/2021 00:00:00

Florianópolis (SC), quinta-feira, 16 de setembro de 2021

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN105925-MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE-VOA COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E-PAL0002852021

Publicação Nº 3292062

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN105925

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE

FORNECEDOR: VOA COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI

PAL: 000285/2021 - CINCATARINA

EDITAL: 0008/2021 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 15/09/2021 a 31/03/2022

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS SANEANTES, HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 15/09/2021 00:00:00

Florianópolis (SC), quinta-feira, 16 de setembro de 2021

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN105926-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPOÁ-VOA COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E-PAL0002852021

Publicação Nº 3292060

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN105926

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPOÁ

FORNECEDOR: VOA COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI

PAL: 000285/2021 - CINCATARINA

EDITAL: 0008/2021 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 15/09/2021 a 31/03/2022

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS SANEANTES, HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPOÁ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 15/09/2021 00:00:00

Florianópolis (SC), quinta-feira, 16 de setembro de 2021

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN105927-ITAIÓPOLIS-HILEON CESAR SUCATELLI-PAL0002852021

Publicação Nº 3292090

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN105927

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS

FORNECEDOR: HILEON CESAR SUCATELLI

PAL: 000285/2021 - CINCATARINA

EDITAL: 0008/2021 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 15/09/2021 a 31/03/2022

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS SANEANTES, HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 15/09/2021 00:00:00

Florianópolis (SC), quinta-feira, 16 de setembro de 2021

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN105927-ITAIÓPOLIS-HILEON CESAR SUCATELLI-PAL0002852021

Publicação Nº 3292057

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN105927

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS

FORNECEDOR: HILEON CESAR SUCATELLI

PAL: 000285/2021 - CINCATARINA

EDITAL: 0008/2021 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 15/09/2021 a 31/03/2022

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS SANEANTES, HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 15/09/2021 00:00:00

Florianópolis (SC), quinta-feira, 16 de setembro de 2021

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN105928-ITAIÓPOLIS-I A LAZZAROTTO ATACADISTA EPP-PAL0002852021

Publicação Nº 3292059

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN105928

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS

FORNECEDOR: I A LAZZAROTTO ATACADISTA EPP

PAL: 000285/2021 - CINCATARINA

EDITAL: 0008/2021 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 15/09/2021 a 31/03/2022

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS SANEANTES, HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 15/09/2021 00:00:00

Florianópolis (SC), quinta-feira, 16 de setembro de 2021

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN105929-ITAIÓPOLIS-JUNCKES DISTRIBUIDORA LTDA-PAL0002852021

Publicação Nº 3292058

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN105929

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS

FORNECEDOR: JUNCKES DISTRIBUIDORA LTDA

PAL: 000285/2021 - CINCATARINA

EDITAL: 0008/2021 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 15/09/2021 a 31/03/2022

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS SANEANTES, HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 15/09/2021 00:00:00

Florianópolis (SC), quinta-feira, 16 de setembro de 2021

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN105950-HOSPITAL FREI ROGÉRIO-CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3291982

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN105950

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: HOSPITAL MUNICIPAL FREI ROGÉRIO

FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

PAL: 000200/2021 - CINCATARINA

EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 15/09/2021 a 15/05/2022

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: HOSPITAL MUNICIPAL FREI ROGÉRIO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 15/09/2021 00:00:00

Florianópolis (SC), quinta-feira, 16 de setembro de 2021

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN105950-HOSPITAL FREI ROGÉRIO-CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3291899

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN105950

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: HOSPITAL MUNICIPAL FREI ROGÉRIO

FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

PAL: 000200/2021 - CINCATARINA

EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 15/09/2021 a 15/05/2022

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: HOSPITAL MUNICIPAL FREI ROGÉRIO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 15/09/2021 00:00:00

Florianópolis (SC), quinta-feira, 16 de setembro de 2021

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN105954-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OURO VERDE-PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3292043

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN105954

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OURO VERDE

FORNECEDOR: PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

PAL: 000200/2021 - CINCATARINA

EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 15/09/2021 a 15/05/2022

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OURO VERDE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 15/09/2021 00:00:00

Florianópolis (SC), quinta-feira, 16 de setembro de 2021

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN105954-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OURO VERDE-PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3292076

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN105954

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OURO VERDE

FORNECEDOR: PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

PAL: 000200/2021 - CINCATARINA

EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 15/09/2021 a 15/05/2022

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OURO VERDE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 15/09/2021 00:00:00

Florianópolis (SC), quinta-feira, 16 de setembro de 2021

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN105956-JOSÉ BOITEUX-DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3292000

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN105956

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE JOSÉ BOITEUX

FORNECEDOR: DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

PAL: 000200/2021 - CINCATARINA

EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 15/09/2021 a 15/05/2022

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE JOSÉ BOITEUX, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 15/09/2021 00:00:00

Florianópolis (SC), quinta-feira, 16 de setembro de 2021

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN105956-JOSÉ BOITEUX-DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3291965

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN105956

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE JOSÉ BOITEUX

FORNECEDOR: DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

PAL: 000200/2021 - CINCATARINA

EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 15/09/2021 a 15/05/2022

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE JOSÉ BOITEUX, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 15/09/2021 00:00:00

Florianópolis (SC), quinta-feira, 16 de setembro de 2021

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN105957-JOSÉ BOITEUX-JETHAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3291955

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN105957

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE JOSÉ BOITEUX

FORNECEDOR: JETHAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

PAL: 000200/2021 - CINCATARINA

EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 15/09/2021 a 15/05/2022

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE JOSÉ BOITEUX, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 15/09/2021 00:00:00

Florianópolis (SC), quinta-feira, 16 de setembro de 2021

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN105957-JOSÉ BOITEUX-JETHAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3292006

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN105957

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE JOSÉ BOITEUX

FORNECEDOR: JETHAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

PAL: 000200/2021 - CINCATARINA

EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 15/09/2021 a 15/05/2022

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA:

MUNICÍPIO DE JOSÉ BOITEUX, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 15/09/2021 00:00:00

Florianópolis (SC), quinta-feira, 16 de setembro de 2021

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN105958-JOSÉ BOITEUX-PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3291998

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN105958

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE JOSÉ BOITEUX

FORNECEDOR: PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA

PAL: 000200/2021 - CINCATARINA

EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 15/09/2021 a 15/05/2022

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA:

MUNICÍPIO DE JOSÉ BOITEUX, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 15/09/2021 00:00:00

Florianópolis (SC), quinta-feira, 16 de setembro de 2021

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN105958-JOSÉ BOITEUX-PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3291954

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN105958

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE JOSÉ BOITEUX

FORNECEDOR: PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA

PAL: 000200/2021 - CINCATARINA

EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 15/09/2021 a 15/05/2022

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA:

MUNICÍPIO DE JOSÉ BOITEUX, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 15/09/2021 00:00:00

Florianópolis (SC), quinta-feira, 16 de setembro de 2021

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN105960-JOSÉ BOITEUX-TOP NORTE COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR E-PAL0002002021

Publicação Nº 3292063

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN105960

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE JOSÉ BOITEUX

FORNECEDOR: TOP NORTE COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR EIRELI

PAL: 000200/2021 - CINCATARINA

EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 15/09/2021 a 15/05/2022

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA:

MUNICÍPIO DE JOSÉ BOITEUX, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 15/09/2021 00:00:00

Florianópolis (SC), quinta-feira, 16 de setembro de 2021

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN105960-JOSÉ BOITEUX-TOP NORTE COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR E-PAL0002002021

Publicação Nº 3292064

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN105960

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE JOSÉ BOITEUX

FORNECEDOR: TOP NORTE COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR EIRELI

PAL: 000200/2021 - CINCATARINA

EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 15/09/2021 a 15/05/2022

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA:

MUNICÍPIO DE JOSÉ BOITEUX, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 15/09/2021 00:00:00

Florianópolis (SC), quinta-feira, 16 de setembro de 2021

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN105961-MUNICÍPIO DE ABDON BATISTA-LIGIA MARIA CARNEIRO-PAL0002002021

Publicação Nº 3292024

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN105961

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ABDON BATISTA

FORNECEDOR: LIGIA MARIA CARNEIRO

PAL: 000200/2021 - CINCATARINA

EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 15/09/2021 a 15/05/2022

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA:

MUNICÍPIO DE ABDON BATISTA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 15/09/2021 00:00:00

Florianópolis (SC), quinta-feira, 16 de setembro de 2021

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN105961-MUNICÍPIO DE ABDON BATISTA-LIGIA MARIA CARNEIRO-PAL0002002021

Publicação Nº 3292014

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN105961

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ABDON BATISTA

FORNECEDOR: LIGIA MARIA CARNEIRO

PAL: 000200/2021 - CINCATARINA

EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 15/09/2021 a 15/05/2022

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE ABDON BATISTA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 15/09/2021 00:00:00

Florianópolis (SC), quinta-feira, 16 de setembro de 2021

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN105990-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BERNARDINO-METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LT-PAL0002262021

Publicação Nº 3292084

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN105990

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BERNARDINO

FORNECEDOR: METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA

PAL: 000226/2021 - CINCATARINA

EDITAL: 0007/2021 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 15/09/2021 a 15/03/2022

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de FRALDAS GERIÁTRICAS E INFANTIS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BERNARDINO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 15/09/2021 00:00:00

Florianópolis (SC), quinta-feira, 16 de setembro de 2021

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN105990-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BERNARDINO-METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LT-PAL0002262021

Publicação Nº 3292052

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN105990

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BERNARDINO

FORNECEDOR: METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA

PAL: 000226/2021 - CINCATARINA

EDITAL: 0007/2021 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 15/09/2021 a 15/03/2022

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de FRALDAS GERIÁTRICAS E INFANTIS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BERNARDINO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 15/09/2021 00:00:00

Florianópolis (SC), quinta-feira, 16 de setembro de 2021

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AVISO DE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 0054 - E-PAL 15002_2021 - CONCESSÃO FOLHA DE PAGAMENTO DO CINCATARINA

Publicação Nº 3290852

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A344C01EA83BF4487A1E9C41D0C81658CF912B02
CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 0054/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO ELETRÔNICO "e-PAL" Nº 15002/2021-e

Objeto: Contratação de instituição financeira para a prestação de serviços de gerenciamento e processamento da folha de pagamento dos empregados públicos do Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA e concessão de crédito consignado em folha de pagamento, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, conforme especificações constantes no termo de referência que compõe o anexo I deste edital. JULGAMENTO: MAIOR OFERTA. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:00 do dia 17/09/2021 até às 09:00 horas do dia 30/09/2021. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 09:01 às 09:30 horas do dia 30/09/2021. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:31 horas do dia 30/09/2021. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF). LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br. Acesso Identificado. Informações na íntegra deste Edital no site: www.cincatarina.sc.gov.br. Florianópolis (SC), 16 de setembro de 2021. Elói Rönna – Diretor Executivo do CINCATARINA

RESOLUÇÃO 0061_2021

Publicação Nº 3290206

Resolução n. 0061/2021

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE EMPREGADO PÚBLICO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2019, PARA PROVIMENTO DE VAGA DO QUADRO DE PESSOAL DO CINCATARINA.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Sr. JULIO CESAR DEL PENHO DE SOUZA, brasileiro, solteiro, portador de RG n. MG-11.110.723, inscrito no CPF sob n. 039.883.756-24, aprovado em concurso público, para provimento na vaga no quadro de pessoal de empregado público de Analista Técnico IV, na função de Engenheiro de Trânsito em regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, com lotação no Município de Fraiburgo/SC, com carga horária de 40 horas semanais, a partir do dia 20 de setembro de 2021.

Art. 2º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Florianópolis, 16 de setembro de 2021.

Elói Rönna
Diretor Executivo

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020

RESOLUÇÃO 0062_2021

Publicação Nº 3290209

Resolução n. 0062/2021

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE EMPREGADO PÚBLICO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2019, PARA PROVIMENTO DE VAGA DO QUADRO DE PESSOAL DO CINCATARINA.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Sr. IVAN MERENCIO, brasileiro, solteiro, portador de RG n. 5.754.573, inscrito no CPF sob n. 073.393.859-08, aprovado em concurso público, para provimento na vaga no quadro de pessoal de empregado público de Analista Técnico IV, na função de Engenheiro Cartográfico em regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, com lotação no Município de Fraiburgo/SC, com carga horária de 40 horas semanais, a partir do dia 20 de setembro de 2021.

Art. 2º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Florianópolis, 16 de setembro de 2021.

Elói Rönna
Diretor Executivo

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020

TERMO DE CONVOCAÇÃO 2º COLOCADO - FELIPE QUINTIERE MAIA

Publicação Nº 3290272

TERMO DE CONVOCAÇÃO
Concurso Público – Edital nº 001/2019

À
FELIPE QUINTIERE MAIA
SQSW nº 305 Apartamento
Bairro: Setor Sudoeste
Brasília/DF

Emprego Público: Analista Técnico IV
Função: Engenheiro Sanitarista e Ambiental
Lotação: Fraiburgo/SC
Carga Horária: 40 horas semanais
Inscrição: 192
Classificação: 2º (Segundo) Lugar

O Diretor Executivo do Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA, no uso de suas atribuições legais, contratuais e estatutárias, de acordo com Protocolo de Intenções, do Contrato de Consórcio Público e do Estatuto do CINCATARINA, em cumprimento às disposições editalícias, Concurso Público Edital n. 001/2019, destinado ao provimento de vaga e formar cadastro de reservas de Empregos Públicos para o quadro de pessoal do Consórcio Interfederativo Santa Catarina - CINCATARINA conforme descrito em epígrafe, levando em consideração o resultado final do concurso público homologado pela Resolução n. 0018/2020, seguindo rigorosamente a ordem de classificação, CONVOCA-LHE à comparecer no prazo de 30 (trinta) dias ao Departamento de Gestão de Pessoal da Central Executiva do CINCATARINA, localizada na Rua Nereu Ramos, n. 761, 1º andar, sala 01, Bairro Centro, Fraiburgo/SC, munido(a) dos documentos relacionados em anexo.

Florianópolis (SC), 16 de setembro de 2021.

ELÓI RÖNNAU
Diretor Executivo

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020

Relação de documentos para Contratação

- a) 01 foto ¾ recente;
- b) Cópia do documento de identidade que comprove ser brasileiro nato ou naturalizado ou, ainda português na forma do disposto no art.13 do Decreto nº 70.436;
- c) Cópia Cadastro Pessoa Física;
- d) Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
- e) Cópia do Certificado de Reservista ou de Dispensa do Serviço Militar, no caso dos candidatos do sexo masculino;
- f) Cópia do comprovante de residência atualizado;
- g) Atestado de Saúde Ocupacional – Exame Admissional Médico do Trabalho;
- h) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
- i) Cópia do Comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
- j) Cópia da Carteira de Vacinação / Declaração de Vacinação;
- k) Cópia do Título de eleitor;
- l) Certidão de quitação eleitoral, expedida no máximo há 30 (trinta) dias, disponível no site: <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>;
- m) Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos com até 16 anos;
- n) Cópia da Carteira de vacina dos filhos menores de 05 (cinco) anos;
- o) Cópia do diploma ou certificado de conclusão de curso/escolaridade exigido pelo emprego público, devidamente registrado e emitido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC.
- p) Cópia do comprovante de registro profissional no Conselho/Órgão de Classe, quando for requisito para o emprego público;
- q) Declaração do conselho/órgão fiscalizador de que está quite com as obrigações legais, quando for requisito para o emprego público;
- r) Cópia da Carteira Nacional de Habilitação;
- s) Declaração de Bens (modelo fornecido pelo CINCATARINA) ou Declaração atualizada de Imposto de Renda Pessoa Física;
- t) Declaração de Não Acúmulo de Cargo ou Emprego Público, conforme art. 37 CF de 88;
- u) Declaração de Existência ou Ausência de Penalidades Disciplinares, no exercício de cargo, emprego público ou função pública;
- v) Certidões Negativas de Antecedentes Criminais emitidas pela Polícia Federal, disponível no site: <http://www.pf.gov.br/servicos-pf/antecedentes-criminais>;
- w) Certidão dos Distribuidores Criminais da Justiça Federal, disponível no site: <https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa>;
- x) Certidão dos Distribuidores Criminais da Justiça Eleitoral, disponível no site: <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes>;
- y) Certidão Negativa Criminal emitida pelo Tribunal de Justiça do Estado onde reside, e dos locais em que haja residido no últimos 5 (cinco) anos, expedidas no máximo há 30 dias;
- z) Cópia do Ofício Judicial em que determine alimentos provisionais, no caso de separação/divórcio; (quando houver)
- aa) Certidão Negativa do INSS de que não percebe benefício (obtida junto ao INSS ou disponível no site: <https://www.inss.gov.br/servicos-do-inss/declaracao-de-beneficio-consta-nada-consta/>), expedida, no máximo, há 30 (trinta) dias;
- bb) Dados bancários.

TERMO DE CONVOCAÇÃO 3º COLOCADO - BRUNO LEONARDO SCHNEIDER

Publicação N° 3290271

TERMO DE CONVOCAÇÃO
Concurso Público – Edital nº 001/2019

A
BRUNO LEONARDO SCHNEIDER
Rua Jaime Arruda Ramos nº 26
Bairro: Kobrasol
São José/SC

Emprego Público: Analista Técnico II
Lotação: Florianópolis/SC
Carga Horária: 40 horas semanais
Inscrição: 3246
Classificação: 3º (terceiro) Lugar

O Diretor Executivo do Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA, no uso de suas atribuições legais, contratuais e estatutárias, de acordo com Protocolo de Intenções, do Contrato de Consórcio Público e do Estatuto do CINCATARINA, em cumprimento às disposições editalícias, Concurso Público Edital n. 001/2019, destinado ao provimento de vaga e formar cadastro de reservas de Empregos Públicos para o quadro de pessoal do Consórcio Interfederativo Santa Catarina - CINCATARINA conforme descrito em epígrafe, levando em consideração o resultado final do concurso público homologado pela Resolução n. 0018/2020, seguindo rigorosamente a ordem de classificação, CONVOCA-LHE à comparecer no prazo de 30 (trinta) dias na Sede do CINCATARINA, localizada na Rua General Liberato Bittencourt, 1885 13º andar, sala 1305, Centro Executivo Imperatriz, Bairro Canto, Florianópolis/SC, munido(a) dos documentos relacionados em anexo.

Florianópolis (SC), 16 de setembro de 2021.

ELÓI RÖNNAU
Diretor Executivo

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020

Relação de documentos para Contratação

- a) 01 foto ¾ recente;
- b) Cópia do documento de identidade que comprove ser brasileiro nato ou naturalizado ou, ainda português na forma do disposto no art.13 do Decreto nº 70.436;
- c) Cópia Cadastro Pessoa Física;
- d) Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
- e) Cópia do Certificado de Reservista ou de Dispensa do Serviço Militar, no caso dos candidatos do sexo masculino;
- f) Cópia do comprovante de residência atualizado;
- g) Atestado de Saúde Ocupacional – Exame Admissional Médico do Trabalho;
- h) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
- i) Cópia do Comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
- j) Cópia da Carteira de vacinação / Declaração de vacinação;
- k) Cópia do Título de eleitor;
- l) Certidão de quitação eleitoral, expedida no máximo há 30 (trinta) dias, disponível no site: <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>;
- m) Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos com até 16 anos;
- n) Cópia da Carteira de vacina dos filhos menores de 05 (cinco) anos;
- o) Cópia do diploma ou certificado de conclusão de curso/escolaridade exigido pelo emprego público, devidamente registrado e emitido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC.
- p) Cópia do comprovante de registro profissional no Conselho/Órgão de Classe, quando for requisito para o emprego público;
- q) Declaração do conselho/órgão fiscalizador de que está quite com as obrigações legais, quando for requisito para o emprego público;
- r) Cópia da Carteira Nacional de Habilitação;
- s) Declaração de Bens (modelo fornecido pelo CINCATARINA) ou Declaração atualizada de Imposto de Renda Pessoa Física;
- t) Declaração de Não Acúmulo de Cargo ou Emprego Público, conforme art. 37 CF de 88;
- u) Declaração de Existência ou Ausência de Penalidades Disciplinares, no exercício de cargo, emprego público ou função pública;
- v) Certidões Negativas de Antecedentes Criminais emitidas pela Polícia Federal, disponível no site: <http://www.pf.gov.br/servicos-pf/antecedentes-criminais>;
- w) Certidão dos Distribuidores Criminais da Justiça Federal, disponível no site: <https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa>;
- x) Certidão dos Distribuidores Criminais da Justiça Eleitoral, disponível no site: <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes>;
- y) Certidão Negativa Criminal emitida pelo Tribunal de Justiça do Estado onde reside, e dos locais em que haja residido no últimos 5 (cinco) anos, expedidas no máximo há 30 dias;
- z) Cópia do Ofício Judicial em que determine alimentos provisionais, no caso de separação/divórcio; (quando houver)
- aa) Certidão Negativa do INSS de que não percebe benefício (obtida junto ao INSS ou disponível no site: <https://www.inss.gov.br/servicos-do-inss/declaracao-de-beneficio-consta-nada-consta/>), expedida, no máximo, há 30 (trinta) dias;
- bb) Dados bancários.

CIS/AMURES**ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2021 - CISAMURES**

Publicação Nº 3290181

Ata de Realização do Pregão Eletrônico Número do Pregão: 07/2021

Nº Ata: Nº Edital:

Nº Processo: Objeto:

1

07/2021

1353/2021

O presente pregão tem por objeto a contratação de empresa prestadora de serviços de publicação de atos oficiais referente a publicação de editais de licitação, nas quantidades e especificações mínimas estipuladas no anexo I do edital nº 07/2021, conforme especificação - ANEXO, do Edital.

Às 09:01:47 do dia 15 de Setembro do ano de 2021, nas dependências do(a) Consórcio Intermunicipal de Saúde da região da Amures - SC, situada no(a) Rua Senhora dos Prazeres - 62 - Centro, Lages/SC, reuniu-se a Equipe de Pregão designada, visando a realização do PREGÃO ELETRÔNICO de Menor Preço nº 07/2021, para a aquisição de O presente pregão tem por objeto a contratação de empresa prestadora de serviços de publicação de atos oficiais referente a publicação de editais de licitação, nas quantidades e especificações mínimas estipuladas no anexo I do edital nº 07/2021.

Lote: 1

Valor Estimado: 7.500,00

Valor Arrematado: 0,00

Licitante Vencedor: Não Houve Licitante - Lote Deserto

EVENTOS			
Evento	Data/Hora Inicial do	Data/Hora Final do	Veze
AGUARDANDO ABERTURA DE PROPOSTAS	15/09/2021 09:01:47		1ª

(1ª, 2ª...) Indicador de vezes que ocorreu o evento.

TROCA DE MENSAGENS		
Apelido	Data/Hora	Mensagem
SISTEMA	15/09/2021 09:01:47	Às 09:01:47 do dia 15 de Setembro do ano de 2021, nas dependências do(a) Consórcio Intermunicipal de Saúde da região da Amures - SC, situada no(a) Rua Senhora dos Prazeres - 62 - Centro, Lages/SC, reuniu-se a Equipe de Pregão designada, visando a realização do PREGÃO ELETRÔNICO de Menor Preço nº 07/2021, para a aquisição de O presente pregão tem por objeto a contratação de empresa prestadora de serviços de publicação de atos oficiais referente a publicação de editais de licitação, nas quantidades e especificações mínimas estipuladas no anexo I do edital nº 07/2021.
SISTEMA	15/09/2021 09:01:47	Aberto a sessão da ata para o lote 1.
SISTEMA	15/09/2021 09:01:47	Declaro iniciada a fase de AGUARDANDO ABERTURA DE PROPOSTAS.
PREGOEIRO	15/09/2021 09:01:47	O lote 1 está DESERTO.
PREGOEIRO	15/09/2021 09:02:01	Nada mais a tratar, o Pregoeiro encerrou a sessão pública de pregão eletrônico, agradecendo a participação de todos e fez lavrar a presente Ata, que após lida e achada conforme, vai ser assinada pela equipe.

Às 09:02 horas do dia 15 de Setembro de 2021, foi encerrada a Sessão de Pregão.

Deste modo submete-se o feito à superior consideração sugerindo a homologação do certame e poster adoção das providências cabíveis.

EQUIPE

Guilherme Rangel Bianchini
Pregoeiro

CAMILA CORIANDER DE SOUZA ALVES
Membro da Equipe

Ata de Realização do Pregão Eletrônico Número do Pregão: 07/2021

Denise Regina Alves
Membro da Equipe

João Marcos Gonsalves da Silva
Membro da Equipe

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 23/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 840/2021

Publicação N° 3290729

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 23/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 840/2021

Objeto: Aquisição de 50 tubos geleia de cloridrato de lidocaína 2% e 02 caixas com 25 frascos cada de cloridrato de lidocaína 2% injetável.

Após análise da justificativa do processo administrativo n° 840/2021, assegurando-me que a contratação é legal, nos termos permissivos do art. 24, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/1993, considerando ainda o art. 17. Parágrafo Único da Lei Federal n° 11.107/2005, AUTORIZO o procedimento que se cogita, objetivando a aquisição do objeto supramencionado por intermédio de compra direta com ALTHIS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES EIRELI – CNPJ n° 13.971.092/0001-07, pelo valor de R\$ 448,42 (quatrocentos e quarenta e oito reais e quarenta e dois centavos).

Sigam-se os ulteriores termos.

Lages, SC, 14 de Setembro de 2021.

Guilherme Rangel Bianchini
Gerente de Contratos e Licitação

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 23/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 840/2021

Publicação N° 3290732

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 23/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 840/2021

Processo administrativo: 840/2021

Dispensa de Licitação: 23/2021

Objeto: Aquisição de 50 tubos geleia de cloridrato de lidocaína 2% e 02 caixas com 25 frascos cada de cloridrato de lidocaína 2% injetável.

Contratado: ALTHIS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES EIRELI – CNPJ n° 13.971.092/0001-07

Valor Total: R\$ 448,42 (quatrocentos e quarenta e oito reais e quarenta e dois centavos).

Prazo de Entrega/Execução: Imediata após o recebimento da Autorização de Fornecimento/Execução.

Fundamentação Legal: Artigo 24, inciso II, Lei Federal n° 8.666/1993, considerando ainda o art. 17. Parágrafo Único da Lei Federal n° 11.107/2005.

Lages, SC, 16 de Setembro de 2021.

Guilherme Rangel Bianchini
Gerente de Contratos e Licitação

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 23/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 840/2021

Publicação N° 3290734

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 23/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 840/2021

Assegurando-me que a contratação é legal, com base no art. 24, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/1993, considerando ainda o art. 17. Parágrafo Único da Lei Federal n° 11.107/2005, RATIFICO os atos do procedimento, em favor de ALTHIS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES EIRELI – CNPJ n° 13.971.092/0001-07, para aquisição de 50 tubos geleia de cloridrato de lidocaína 2% e 02 caixas com 25 frascos cada de cloridrato de lidocaína 2% injetável, pelo valor de R\$ 448,42 (quatrocentos e quarenta e oito reais e quarenta e dois centavos).

Sigam-se os ulteriores termos.

Lages, SC, 15 de Setembro de 2021.

Beatriz Bleyer Rodrigues Montemezzo
Diretora Executiva CISAMURES

CIS/AMVI**648.2021 - RESOLUÇÃO - CISAMVI - SUP. ORÇ. 2021 - BRUSQUE**

Publicação Nº 3291457

RESOLUÇÃO Nº 648, DE 16 DE SETEMBRO DE 2021

Suplementa por conta de provável excesso de arrecadação o orçamento vigente do CISAMVI.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CISAMVI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Contrato de Consórcio Público do CISAMVI; e com base na Lei nº 4.320, de 17/03/1964, e na Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000, e considerando:

1. as previsões contidas no artigo 3º da Resolução nº 535 de 10 de dezembro de 2020;
2. o decreto municipal do Município de Brusque nº 9.007 de 08 de setembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica suplementado ao Orçamento-Programa 2021 do CISAMVI, no valor de R\$ 130.000,00 (Cento e trinta mil reais) por Provável Excesso de Arrecadação, no valor indicado, o saldo da seguinte dotação do orçamento vigente do CISAMVI:

Órgão: 02 – Consórcio Intermunicipal Saúde Médio Vale Itajaí	
Unidade: 001 – Consórcio Intermunicipal Saúde Médio Vale Itajaí	
Função: 010 - Saúde	
SubFunção: 122 – Administração Geral	
Programa: 0002 – Gestão de Compras Compartilhadas	
Projeto/Atividade: 2016 – Gestão de Insumos	
Dotação: 3.3.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	
Vínculo: 01000666 – Brusque - Medicamentos e Insumos CISAMVI 2021	R\$ 130.000,00
TOTAL	R\$ 130.000,00

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Blumenau - SC, 16 de setembro de 2021.

ERCIO KRIEK

Presidente do Conselho Administrativo

ARP 205_2021 - PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALAR

Publicação Nº 3292428

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) BB840A7B2BD45D1238B33F5D99F7927712129723

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 205/2021****POR FORNECEDOR****PREGÃO ELETRÔNICO 12/2021**

(Vigência de 14/09/2021 até 10/11/2021)

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CISAMVI, com sede na Rua Alberto Stein, 466, Bairro Velha, em Blumenau/SC, inscrito no CNPJ sob nº 03.269.695/0001-08, neste ato representado por seu Diretor Executivo, Sr. Cleones Hostins, inscrito no CPF sob o nº 007.944.929-83, considerando que a licitante vencedora **RG2S DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, – CNPJ 31.905.076/0001-90 deixou transcorrer o prazo de entrega do item no 02, previsto no edital de convocação e no artigo 2º da Resolução no 561/2021 do CISAMVI, da Ata de Registro de Preços 119/2021, e considerando que dentre os licitantes classificados para fornecimento do item a **PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, manifestou aceite em fornecer o saldo remanescente do fármaco em condição mais vantajosa, RESOLVE, nos termos do Edital de Pregão Eletrônico nº 12/2021, **PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 81.706.251/0001-98, situada à Rua João Amaral de Almeida, nº 100, bairro Cidade Industrial – CEP 81.170-520, na cidade de Curitiba - PR, neste ato representada pelo Sr(a). Sirlei Terezinha Zambrin, inscrito (a) no CPF sob o nº 457.063.879-15 doravante denominado **FORNECEDOR**, para fornecimento parcelado do objeto a seguir, sujeitando-se as partes às determinações das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/02, dos Decretos Federais nºs 7.892/13 e 10.024/19, e do Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº 12/2021, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

- 1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **MEDICAMENTOS**, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico Nº 12/2021.
- 1.2. Os produtos deverão ser entregues nos endereços indicados pelas 16 (dezesesseis) Secretarias de Saúde das cidades catarinenses da região do Médio Vale do Itajaí, consorciadas junto ao CISAMVI, conforme endereços discriminados no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico Nº 12/2021.
- 1.3. As solicitações de fornecimento serão realizadas diretamente pelas Secretarias Municipais de Saúde, por intermédio de sistema informatizado disponibilizado pelo CISAMVI, conforme a necessidade de cada município, e a entrega deverá obedecer ao prazo estabelecido (20 dias corridos), sob pena de multa pelo atraso registrado.



Página 1 de 8

cisamvi@cisamvi.sc.gov.br
CISAMVI.SC.GOV.BRRua Alberto Stein, 466 | Velha
Blumenau | SC | 89.036-200
Fone: 47 3331-5812



2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas pelos fornecedores vencedores da menor proposta são os que seguem:

PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ 81.706.251/0001-98					
Item	Produto	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
02	Ácido acetilsalicílico 100 mg máximo 1000 comprimidos	AS-MED – Medquímica	3.833.900	R\$ 0,0450	R\$ 172.525,50

3. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 14/09/2021 até 10/11/2021.

4. DAS BOAS PRÁTICAS ADMINISTRATIVAS

- 4.1. A fornecedora declara ter ciência do dever de conduzir os seus negócios de maneira legal, ética e transparente, conforme os requisitos das Normas Anticorrupção, incluindo, mas não se limitando, à Lei Federal nº 12.846/13 e Decreto Federal nº 8.420/15, e de estender a todos os seus dirigentes, empregados, contratados, colaboradores e terceiros que a representem a obrigação de cumprir as diretrizes estabelecidas na legislação indicada.
- 4.2. A fornecedora declara que nenhum valor pago a ela com base na presente Ata de Registro de Preços será utilizado na prática de atos que infrinjam ou possam infringir as Normas Anticorrupção.
- 4.3. A fornecedora fica obrigada a informar ao CISAMVI, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da sua ciência, qualquer ato praticado por si, seus acionistas/sócios, administradores, diretores, empregados, contratados, representantes e/ou terceiros que, sendo relacionado com o CISAMVI ou com esta Ata de Registro de Preços, infrinja ou represente uma potencial infração às Normas Anticorrupção.
- 4.4. O CISAMVI poderá, a qualquer tempo, solicitar à fornecedora documentos com a finalidade de verificar o cumprimento das Normas Anticorrupção.

5. DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles



Página 2 de 8

cisamvi@cisamvi.sc.gov.br
CISAMVI.SC.GOV.BR

Rua Alberto Stein, 466 | Velha
Blumenau | SC | 89.036-200
Fone: 47 3331-5812

COMPRAS
COMPARTILHADAS

praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao CISAMVI promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

- 5.2. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser protocolados/encaminhados para o e-mail apoio2@cisamvi.sc.gov.br e licitacao2@cisamvi.sc.gov.br, devendo no campo assunto do e-mail ser informado: Pedido de Reequilíbrio, item e número ata de registro de preços.

- 5.2.1 Para admissibilidade do pedido, o e-mail enviado deverá vir como anexo toda documentação comprobatória do pleito, contrato social vigente da empresa, documento oficial com foto do preposto, bem como o pedido **deve conter assinatura digital de documentos, desde que inequívoca a autenticidade e integridade ao documento eletrônico e que a assinatura digital seja gerada por processo de criptografia de chaves públicas, conforme MP nº 2.200-2/2001.**

- 5.2.1.1 O Pedido de Reequilíbrio/cancelamento que não contiver assinatura digital, **deverá ter firma reconhecida em cartório.**

- 5.2.2 Todas as Autorizações de Fornecimento emitidas até o protocolo do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, ou cancelamento, devem ser atendidas considerado o valor até então registrado, ficando o item suspenso para novos pedidos desde a data do protocolo do pedido até a análise final do requerimento;

- 5.2.3 Será dado ciência ao remetente do e-mail enviado seu recebimento;

- 5.2.4 A decisão da análise do pedido se dará através de ofício encaminhado ao remetente da solicitação.

- 5.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o CISAMVI poderá:

- 5.3.1 Consultar os demais licitantes que tenham apresentado lance para o lote em questão, questionando-lhe sobre a possibilidade de assunção do registro, nas condições originalmente pactuadas pelo licitante vencedor ou, ainda, nas condições de sua melhor proposta no certame ou nas condições atuais de mercado.

- 5.3.1.1 Obtendo-se possibilidade de inclusão do lote na Ata de Registro de Preços com outro licitante, por valor inferior ao da proposta de realinhamento, convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

- 5.3.1.2 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer



Página 3 de 8

cisamvi@cisamvi.sc.gov.br
CISAMVI.SC.GOV.BRRua Alberto Stein, 466 | Velha
Blumenau | SC | 89.036-200
Fone: 47 3331-5812



antes de esgotado o prazo para fornecimento da Autorização de Fornecimento.

- 5.3.2 Cancelar o item cujo valor foi comprovado como inexecutável, a fim de inseri-lo em novo processo licitatório.
- 5.3.3 Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando estas medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.4. Independentemente de solicitação, o Consórcio poderá convocar o fornecedor, após a aprovação da Ata, para negociar a redução dos preços visando manter o mesmo objeto cotado, na qualidade e especificações indicados na proposta, em virtude de redução dos preços de mercado.
- 5.5. A critério do CISAMVI, o item poderá ter seu registro cancelado por ser considerado economicamente desequilibrado, em função de significativa variação de mercado.
- 5.6. Caso a beneficiária do registro venha a se locupletar com a redução efetiva dos preços de mercado, não a repassando à Administração, ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente.
- 5.7. Será possível a subrogação de direitos e obrigações do fornecedor, nos casos de fusão, cisão ou incorporação, conforme artigo 78, inciso VI da Lei nº 8.666/93.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

- 6.1. É de responsabilidade do fornecedor registrado:
 - 6.1.1 Cumprir todas as obrigações constantes do Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
 - 6.1.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à marca, ao fabricante, ao modelo, à procedência, e ao prazo de validade, constando na embalagem do produto a observação "PROIBIDO A VENDA NO COMÉRCIO";
 - 6.1.3 Substituir, às suas expensas, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação expedida pelo CISAMVI e/ou município consorciado, o(s) produto(s) que apresentarem defeitos de fabricação ou discordância em relação às especificações previstas no Termo de Referência;
 - 6.1.4 Reparar, corrigir e remover às suas expensas, no todo ou em parte, dos objetos licitados, em que se verifique danos em decorrência do transporte, ou técnico, bem como, providências à substituição dos mesmos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;



Página 4 de 8

cisamvi@cisamvi.sc.gov.br
CISAMVI.SC.GOV.BR

Rua Alberto Stein, 466 | Velha
Blumenau | SC | 89.036-200
Fone: 47 3331-5812



- 6.1.5 Comunicar por escrito, ao CISAMVI a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o cumprimento das obrigações assumidas, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários;
- 6.1.6 Observar rigorosamente as normas técnicas em vigor;
- 6.1.7 Manter durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.1.8 Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da produção, fornecimento e entrega do produto, inclusive as despesas de embarque e transporte, embalagens, frete e seguro, e eventuais perdas e danos;
- 6.1.9 Acessar o Sistema Informatizado de Gestão de Compras Compartilhadas do CISAMVI a fim de efetuar o recebimento das Autorizações de Fornecimento;
- 6.1.10 Incluir a Nota Fiscal em formato .pdf, ou quando for o caso, informar sua DANFE, no Sistema Informatizado de Gestão de Compras Compartilhadas do CISAMVI;
- 6.1.11 Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da contratação objeto desta licitação ou a ela relacionada;
- 6.1.12 Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao CISAMVI e aos municípios consorciados em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações editais ou legais a que estiver sujeito;
- 6.1.13 Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do Edital e seus anexos.

7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 7.1. Os fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com o CISAMVI ficam sujeitos à aplicação das sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa, quais sejam:
 - 7.1.1 Advertência por escrito;
 - 7.1.2 Multa;
 - 7.1.2.1 Aos fornecedores que não cumprirem com o prazo estabelecido para a entrega será aplicada automaticamente multa, nos seguintes termos:



Página 5 de 8

cisamvi@cisamvi.sc.gov.br
CISAMVI.SC.GOV.BR

Rua Alberto Stein, 466 | Velha
Blumenau | SC | 89.036-200
Fone: 47 3331-5812



- 7.1.2.2 Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto ficam os fornecedores sujeitos a multa de 0,5% (meio por cento) ao dia, calculada desde o 1º (primeiro) dia de atraso, incidente sobre o valor total do item, na respectiva Autorização de Fornecimento (AF);
- 7.1.2.3 Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto ficam os fornecedores sujeitos a multa de 0,5% (meio por cento) ao dia, calculada desde o 1º (primeiro) dia de atraso, incidente sobre o valor total do item, na respectiva Autorização de Fornecimento (AF);
- 7.1.2.3.1 Caso fornecedor solicite prorrogação de prazo de entrega, **sendo este não cumprido**, o marco original de atraso retroage ao vencimento original da AF, desconsiderando o pedido não cumprido.
- 7.1.2.4 Caso o fornecedor tenha requerido dilação do prazo da entrega, dentro dos primeiros 20 (vinte) dias da solicitação da AF, conforme item 21.4, não será aplicada multa até sua efetiva entrega, desde que observado o prazo estipulado no pedido de prorrogação;
- 7.1.2.5 Não havendo entrega dentro do prazo de dilação solicitado pelo fornecedor, a multa retroagirá a data original do vencimento da AF, desconsiderando o pedido de prorrogação apresentado anteriormente;
- 7.1.2.6 Finda a contagem da multa no momento da entrega ou no fim do período de 30 (trinta) dias;
- 7.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CISAMVI, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.
- 7.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, podendo o CISAMVI incluir as informações no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP.
- 7.2. São consideradas ainda situações de aplicação das sanções previstas no subitem 23.1:
- 7.2.1 Prestar declaração falsa de que cumpre com os requisitos de habilitação e/ou de conformidade da proposta apresentada com as exigências deste Edital;
- 7.2.2 Recusa do licitante vencedor em assinar a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato Administrativo dentro do prazo estabelecido pelo CISAMVI;
- 7.2.3 Não atendimento às especificações técnicas previstas no Termo de Referência ou na Autorização de Fornecimento;





- 7.2.4 Entrega de objeto/mercadoria falsificado, furtado, deteriorado, danificado ou inadequado para o uso ou em desconformidade com a referência técnica da ANVISA, como se verdadeiro ou perfeito fosse.
- 7.3. A multa moratória é inacumulável com as multas sancionatórias se decorrentes do mesmo fato gerador, entretanto, tendo origem em fatos diversos, poderão ser cumuladas.
- 7.4. A aplicação de quaisquer penalidades decorrerá de processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, sendo realizadas as intimações através de mensagem eletrônica com confirmação de leitura, enviada ao endereço eletrônico informado pelo licitante no documento Dados Cadastrais do Fornecedor, ou por correspondência com Aviso de Recebimento, enviado ao endereço da sede da pessoa jurídica.
- 7.5. Das decisões que cominarem penalidades, caberá recurso à Diretora Executiva do CISAMVI, no prazo de 10 (dez) dias.
- 7.6. Ficará suspensa a exigibilidade de penalidades pecuniárias com valor inferior a R\$ 50,00 (cinquenta reais), facultando-se ao CISAMVI exigi-las no caso de, cumulando-as com novas penalidades, o valor total superar a este limite.
- 7.7. As multas eventualmente aplicadas deverão ser depositadas a favor do CISAMVI no máximo em até 10 (dez) dias do trânsito em julgado da decisão administrativa que a houver aplicado.
- 7.8. O CISAMVI, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se no direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pelo fornecedor, independentemente de qualquer Interpelação judicial ou extrajudicial.

8. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega, acondicionamento e transporte do objeto, recebimento provisório e definitivo, as obrigações do CISAMVI e do(s) fornecedor(es) registrado(s) e demais condições do ajuste encontram-se definidos no Edital de Licitação – Pregão Eletrônico N° 12/2021 e no Termo de Referência correspondente.
- 8.2. O CISAMVI não se obriga a adquirir dos fornecedores vencedores os itens relacionados neste instrumento, nem as quantidades indicadas, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou demais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do Registro terá preferência, nos termos do artigo 15, § 4º, da Lei n° 8.666/93.
- 8.3. A quantidade registrada serve apenas como orientação para composição de preço não constituindo, sob nenhuma hipótese, garantia de faturamento.
- 8.4. Todas as obrigações estabelecidas no Edital de Licitação – Pregão Eletrônico N°



Página 7 de 8

cisamvi@cisamvi.sc.gov.br
CISAMVI.SC.GOV.BR

Rua Alberto Stein, 466 | Velha
Blumenau | SC | 89.036-200
Fone: 47 3331-5812



12/2021 em relação aos fornecedores vencedores ficam ratificadas neste instrumento, independentemente de sua transcrição, valendo para todos os fins.

- 8.5. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes das Leis n°s 8.666/93 e 10.520/02, e dos Decretos n°s n° 7.892/13 e 10.024/19.

9. DO FORO

- 9.1. É competente o foro da Comarca de Blumenau/SC para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas do presente Contrato Administrativo.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em **formato de assinatura digital de documentos**, válida para todos os fins de direito.

Blumenau - SC, 13 de setembro de 2021.

Cleones Hostins

DIRETOR EXECUTIVO – CISAMVI

Sirlei Terezinha Zambrin

PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA



Página 8 de 8

cisamvi@cisamvi.sc.gov.br
CISAMVI.SC.GOV.BR

Rua Alberto Stein, 466 | Velha
Blumenau | SC | 89.036-200
Fone: 47 3331-5812

ARP 208_2021 - S & R DISTRIBUIDORA LTDA

Publicação Nº 3292422

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A5D2AE82461DDC8FD8F9516D72B50F79EB9F224B



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 208/2021
POR FORNECEDOR
PREGÃO ELETRÔNICO 05/2021
(Vigência de 15/09/2021 até 10/11/2021)

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CISAMVI, com sede na Rua Alberto Stein, 466, Bairro Velha, em Blumenau/SC, inscrito no CNPJ sob nº 03.269.695/0001-08, neste ato representado por seu Diretor Executivo, Sr. Cleones Hostins, inscrito no CPF sob o nº 007.944.929-83, considerando que a licitante vencedora LIGIA MARIA CARNEIRO - CNPJ 29.228.930/0001-89 deixou transcorrer o prazo de entrega do item nº 79, previsto no edital de convocação e no artigo 2º da Resolução nº 561/2021 do CISAMVI em vigo no período da Ata de Registro de Preços 72/2021, e considerando que dentre os licitantes classificados para fornecimento do item, a S & R DISTRIBUIDORA LTDA, manifestou aceite em fornecer o saldo remanescente do fármaco em condição mais vantajosa, RESOLVE, nos termos do Edital de Pregão Eletrônico nº 05/2021, S & R DISTRIBUIDORA LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 04.889.315/0001-92, situada à Rua Regente Diogo Antônio Feijó, nº 451 - D, Bairro São Cristóvão, CEP 89.803-230, Chapecó/SC, neste ato representada pelo Sr. Sergio Jacir Portela, inscrito no CPF sob o nº 182.633.649-49, doravante denominado FORNECEDOR, para fornecimento parcelado do objeto a seguir, sujeitando-se as partes às determinações das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/02, dos Decretos Federais nºs 7.892/13 e 10.024/19, e do Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº 05/2021, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

- 1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **MEDICAMENTOS**, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico Nº 5/2021.
- 1.2. Os produtos deverão ser entregues nos endereços indicados pelas 15 (quinze) Secretarias de Saúde das cidades catarinenses da região do Médio Vale do Itajaí, consorciadas junto ao CISAMVI, conforme endereços discriminados no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico Nº 5/2021.
- 1.3. As solicitações de fornecimento serão realizadas diretamente pelas Secretarias Municipais de Saúde, por intermédio de sistema informatizado disponibilizado pelo CISAMVI, conforme a necessidade de cada município, e a entrega deverá obedecer ao prazo estabelecido (20 dias corridos), sob pena de multa pelo atraso registrado.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade e as demais



Página 1 de 8

cisamvi@cisamvi.sc.gov.br
CISAMVI.SC.GOV.BR

Rua Alberto Stein, 466 | Velha
Blumenau | SC | 89.036-200
Fone: 47 3331-5812



condições ofertadas pelos fornecedores vencedores da menor proposta são os que seguem:

S & R DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ 04.889.315/0001-92					
Item	Produto	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
79	Cloreto de sódio, associado com cloreto de benzalcônio, 0,9% + 0,01%, solução nasal, frasco com no máximo 30 ml, com conta gotas, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos	NASONEW-AIRELA	122.620 mililitros	R\$ 0,0316	R\$ 3.874,792

3. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 15/09/2021 até 10/11/2021.

4. DAS BOAS PRÁTICAS ADMINISTRATIVAS

- 4.1. A fornecedora declara ter ciência do dever de conduzir os seus negócios de maneira legal, ética e transparente, conforme os requisitos das Normas Anticorrupção, incluindo, mas não se limitando, à Lei Federal nº 12.846/13 e Decreto Federal nº 8.420/15, e de estender a todos os seus dirigentes, empregados, contratados, colaboradores e terceiros que a representem a obrigação de cumprir as diretrizes estabelecidas na legislação indicada.
- 4.2. A fornecedora declara que nenhum valor pago a ela com base na presente Ata de Registro de Preços será utilizado na prática de atos que infrinjam ou possam infringir as Normas Anticorrupção.
- 4.3. A fornecedora fica obrigada a informar ao CISAMVI, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da sua ciência, qualquer ato praticado por si, seus acionistas/sócios, administradores, diretores, empregados, contratados, representantes e/ou terceiros que, sendo relacionado com o CISAMVI ou com esta Ata de Registro de Preços, infrinja ou represente uma potencial infração às Normas Anticorrupção.
- 4.4. O CISAMVI poderá, a qualquer tempo, solicitar à fornecedora documentos com a finalidade de verificar o cumprimento das Normas Anticorrupção.

5. DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



Página 2 de 8

cisamvi@cisamvi.sc.gov.br
CISAMVI.SC.GOV.BR

Rua Alberto Stein, 466 | Velha Blumenau | SC | 89.036-200
Fone: 47 3331-5812



- 5.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao CISAMVI promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
- 5.2. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser protocolados/encaminhados para o e-mail apoio2@cisamvi.sc.gov.br e licitacao@cisamvi.sc.gov.br, devendo no campo assunto do e-mail ser informado: Pedido de Reequilíbrio, item e número ata de registro de preços.
- 5.2.1 Para admissibilidade do pedido, o e-mail enviado deverá vir como anexo toda documentação comprobatória do pleito, contrato social vigente da empresa, documento oficial com foto do preposto, bem como o pedido **deve conter assinatura digital de documentos, desde que inequívoca a autenticidade e integridade ao documento eletrônico e que a assinatura digital seja gerada por processo de criptografia de chaves públicas, conforme MP nº 2.200-2/2001.**
- 5.2.1.1 O Pedido de Reequilíbrio/cancelamento que não contiver assinatura digital, **deverá ter firma reconhecida em cartório.**
- 5.2.2 Todas as Autorizações de Fornecimento emitidas até o protocolo do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, ou cancelamento, devem ser atendidas considerado o valor até então registrado, ficando o item suspenso para novos pedidos desde a data do protocolo do pedido até a análise final do requerimento;
- 5.2.3 Será dado ciência ao remetente do e-mail enviado seu recebimento;
- 5.2.4 A decisão da análise do pedido se dará através de ofício encaminhado ao remetente da solicitação.
- 5.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o CISAMVI poderá:
- 5.3.1 Consultar os demais licitantes que tenham apresentado lance para o lote em questão, questionando-lhe sobre a possibilidade de assunção do registro, nas condições originalmente pactuadas pelo licitante vencedor ou, ainda, nas condições de sua melhor proposta no certame ou nas condições atuais de mercado.
- 5.3.1.1 Obtendo-se possibilidade de inclusão do lote na Ata de Registro de Preços com outro licitante, por valor inferior ao da proposta de realinhamento, convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
- 5.3.1.2 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos





motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes de esgotado o prazo para fornecimento da Autorização de Fornecimento.

- 5.3.2 Cancelar o item cujo valor foi comprovado como inexequível, a fim de inseri-lo em novo processo licitatório.
- 5.3.3 Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando estas medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.4. Independentemente de solicitação, o Consórcio poderá convocar o fornecedor, após a aprovação da Ata, para negociar a redução dos preços visando manter o mesmo objeto cotado, na qualidade e especificações indicados na proposta, em virtude de redução dos preços de mercado.
- 5.5. A critério do CISAMVI, o item poderá ter seu registro cancelado por ser considerado economicamente desequilibrado, em função de significativa variação de mercado.
- 5.6. Caso a beneficiária do registro venha a se locupletar com a redução efetiva dos preços de mercado, não a repassando à Administração, ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente.
- 5.7. Será possível a subrogação de direitos e obrigações do fornecedor, nos casos de fusão, cisão ou incorporação, conforme artigo 78, inciso VI da Lei nº 8.666/93.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

- 6.1. É de responsabilidade do fornecedor registrado:
 - 6.1.1 Cumprir todas as obrigações constantes do Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
 - 6.1.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à marca, ao fabricante, ao modelo, à procedência, e ao prazo de validade, constando na embalagem do produto a observação "PROIBIDO A VENDA NO COMÉRCIO";
 - 6.1.3 Substituir, às suas expensas, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação expedida pelo CISAMVI e/ou município consorciado, o(s) produto(s) que apresentarem defeitos de fabricação ou discordância em relação às especificações previstas no Termo de Referência;
 - 6.1.4 Reparar, corrigir e remover às suas expensas, no todo ou em parte, dos objetos licitados, em que se verifique danos em decorrência do transporte, ou técnico, bem como, providências à substituição dos mesmos, no prazo máximo de 5



Página 4 de 8

cisamvi@cisamvi.sc.gov.br
CISAMVI.SC.GOV.BR

Rua Alberto Stein, 466 | Velha
Blumenau | SC | 89.036-200
Fone: 47 3331-5812



- (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;
- 6.1.5 Comunicar por escrito, ao CISAMVI a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o cumprimento das obrigações assumidas, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários;
 - 6.1.6 Observar rigorosamente as normas técnicas em vigor;
 - 6.1.7 Manter durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - 6.1.8 Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da produção, fornecimento e entrega do produto, inclusive as despesas de embarque e transporte, embalagens, frete e seguro, e eventuais perdas e danos;
 - 6.1.9 Acessar o Sistema Informatizado de Gestão de Compras Compartilhadas do CISAMVI a fim de efetuar o recebimento das Autorizações de Fornecimento;
 - 6.1.10 Incluir a Nota Fiscal em formato .pdf, ou quando for o caso, informar sua DANFE, no Sistema Informatizado de Gestão de Compras Compartilhadas do CISAMVI;
 - 6.1.11 Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da contratação objeto desta licitação ou a ela relacionada;
 - 6.1.12 Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao CISAMVI e aos municípios consorciados em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações editalícias ou legais a que estiver sujeito;
 - 6.1.13 Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do Edital e seus anexos.

7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 7.1. Os fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com o CISAMVI ficam sujeitos à aplicação das sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa, quais sejam:
 - 7.1.1 Advertência por escrito;
 - 7.1.2 Multa;



Página 5 de 8

cisamvi@cisamvi.sc.gov.br
CISAMVI.SC.GOV.BR

Rua Alberto Stein, 466 | Velha
Blumenau | SC | 89.036-200
Fone: 47 3331-5812



- 7.1.2.1 Aos fornecedores que não cumprirem com o prazo estabelecido para a entrega será aplicada automaticamente multa, nos seguintes termos:
- 7.1.2.2 Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto ficam os fornecedores sujeitos a multa de 0,5% (meio por cento) ao dia, calculada desde o 1º (primeiro) dia de atraso, incidente sobre o valor total do item, na respectiva Autorização de Fornecimento (AF);
- 7.1.2.3 Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto ficam os fornecedores sujeitos a multa de 0,5% (meio por cento) ao dia, calculada desde o 1º (primeiro) dia de atraso, incidente sobre o valor total do item, na respectiva Autorização de Fornecimento (AF);
- 7.1.2.3.1 Caso fornecedor solicite prorrogação de prazo de entrega, **sendo este não cumprido**, o marco original de atraso retroage ao vencimento original da AF, desconsiderando o pedido não cumprido.
- 7.1.2.4 Caso o fornecedor tenha requerido dilação do prazo da entrega, dentro dos primeiros 20 (vinte) dias da solicitação da AF, conforme item 21.4, não será aplicada multa até sua efetiva entrega, desde que observado o prazo estipulado no pedido de prorrogação;
- 7.1.2.5 Não havendo entrega dentro do prazo de dilação solicitado pelo fornecedor, a multa retroagirá a data original do vencimento da AF, desconsiderando o pedido de prorrogação apresentado anteriormente;
- 7.1.2.6 Finda a contagem da multa no momento da entrega ou no fim do período de 30 (trinta) dias;
- 7.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CISAMVI, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.
- 7.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, podendo o CISAMVI incluir as informações no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP.
- 7.2. São consideradas ainda situações de aplicação das sanções previstas no subitem 23.1:
- 7.2.1 Prestar declaração falsa de que cumpre com os requisitos de habilitação e/ou de conformidade da proposta apresentada com as exigências deste Edital;
- 7.2.2 Recusa do licitante vencedor em assinar a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato Administrativo dentro do prazo estabelecido pelo CISAMVI;





- 7.2.3 Não atendimento às especificações técnicas previstas no Termo de Referência ou na Autorização de Fornecimento;
- 7.2.4 Entrega de objeto/mercadoria falsificado, furtado, deteriorado, danificado ou inadequado para o uso ou em desconformidade com a referência técnica da ANVISA, como se verdadeiro ou perfeito fosse.
- 7.3. A multa moratória é inacumulável com as multas sancionatórias se decorrentes do mesmo fato gerador, entretanto, tendo origem em fatos diversos, poderão ser cumuladas.
- 7.4. A aplicação de quaisquer penalidades decorrerá de processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, sendo realizadas as intimações através de mensagem eletrônica com confirmação de leitura, enviada ao endereço eletrônico informado pelo licitante no documento Dados Cadastrais do Fornecedor, ou por correspondência com Aviso de Recebimento, enviado ao endereço da sede da pessoa jurídica.
- 7.5. Das decisões que cominarem penalidades, caberá recurso à Diretora Executiva do CISAMVI, no prazo de 10 (dez) dias.
- 7.6. Ficará suspensa a exigibilidade de penalidades pecuniárias com valor inferior a R\$ 50,00 (cinquenta reais), facultando-se ao CISAMVI exigi-las no caso de, cumulando-as com novas penalidades, o valor total superar a este limite.
- 7.7. As multas eventualmente aplicadas deverão ser depositadas a favor do CISAMVI no máximo em até 10 (dez) dias do trânsito em julgado da decisão administrativa que a houver aplicado.
- 7.8. O CISAMVI, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se no direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pelo fornecedor, independentemente de qualquer Interpelação judicial ou extrajudicial.

8. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega, acondicionamento e transporte do objeto, recebimento provisório e definitivo, as obrigações do CISAMVI e do(s) fornecedor(es) registrado(s) e demais condições do ajuste encontram-se definidos no Edital de Licitação – Pregão Eletrônico Nº 5/2021 e no Termo de Referência correspondente.
- 8.2. O CISAMVI não se obriga a adquirir dos fornecedores vencedores os itens relacionados neste instrumento, nem as quantidades indicadas, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou demais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do Registro terá preferência, nos termos do artigo 15, § 4º, da Lei nº 8.666/93.
- 8.3. A quantidade registrada serve apenas como orientação para composição de preço



Página 7 de 8

cisamvi@cisamvi.sc.gov.br
CISAMVI.SC.GOV.BR

Rua Alberto Stein, 466 | Velha
Blumenau | SC | 89.036-200
Fone: 47 3331-5812



não constituindo, sob nenhuma hipótese, garantia de faturamento.

- 8.4. Todas as obrigações estabelecidas no Edital de Licitação – Pregão Eletrônico N° 5/2021 em relação aos fornecedores vencedores ficam ratificadas neste instrumento, independentemente de sua transcrição, valendo para todos os fins.
- 8.5. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes das Leis n°s 8.666/93 e 10.520/02, e dos Decretos n°s 7.892/13 e 10.024/19.

9. DO FORO

- 9.1. É competente o foro da Comarca de Blumenau/SC para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas do presente Contrato Administrativo.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em **formato de assinatura digital de documentos**, válida para todos os fins de direito.

Blumenau - SC, 14 de setembro de 2021.

Cleones Hostins

DIRETOR EXECUTIVO – CISAMVI

Sergio Jacir Portela

S & R DISTRIBUIDORA LTDA

CISAMVI



Página 8 de 8

cisamvi@cisamvi.sc.gov.br
CISAMVI.SC.GOV.BR

Rua Alberto Stein, 466 | Velha
Blumenau | SC | 89.036-200
Fone: 47 3331-5812

ARP 209_2021 - CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITAL

Publicação Nº 3292424

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A5D2AE82461DDC8FD8F9516D72B50F79EB9F224B

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 209/2021****POR FORNECEDOR****PREGÃO ELETRÔNICO 05/2021**

(Vigência de 16/09/2021 até 10/11/2021)

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CISAMVI, com sede na Rua Alberto Stein, 466, Bairro Velha, em Blumenau/SC, inscrito no CNPJ sob nº 03.269.695/0001-08, neste ato representado por seu Diretor Executivo, Sr. Cleones Hostins, inscrito no CPF sob o nº 007.944.929-83, considerando que a licitante vencedora **ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, – CNPJ 12.014.370/0001-67, solicitou o CANCELAMENTO DO ITEM da Ata de Registro de Preços 54/2021, e considerando que dentre os licitantes classificados para fornecimento do item a CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, manifestou aceite em fornecer o saldo remanescente do fármaco em condição mais vantajosa, RESOLVE, nos termos do Edital de Pregão Eletrônico nº 05/2021, **CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 03.652.030/0003-32, situada Acesso Florenal Ribeiro, nº 1551 D, Chapecó/SC, 9989815-290, neste ato representado pelo Sr. Edivar Szymanski, inscrito no CPF sob o nº 670.481.290-34, doravante denominado **FORNECEDOR**, para fornecimento parcelado do objeto a seguir, sujeitando-se as partes às determinações das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/02, dos Decretos Federais nºs 7.892/13 e 10.024/19, e do Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº 05/2021, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

- 1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **MEDICAMENTOS**, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico Nº 5/2021.
- 1.2. Os produtos deverão ser entregues nos endereços indicados pelas 15 (quinze) Secretarias de Saúde das cidades catarinenses da região do Médio Vale do Itajaí, consorciadas junto ao CISAMVI, conforme endereços discriminados no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico Nº 5/2021.
- 1.3. As solicitações de fornecimento serão realizadas diretamente pelas Secretarias Municipais de Saúde, por intermédio de sistema informatizado disponibilizado pelo CISAMVI, conforme a necessidade de cada município, e a entrega deverá obedecer ao prazo estabelecido (20 dias corridos), sob pena de multa pelo atraso registrado.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas pelos fornecedores vencedores da menor proposta são os que



Página 1 de 8

cisamvi@cisamvi.sc.gov.br
CISAMVI.SC.GOV.BRRua Alberto Stein, 466 | Velha
Blumenau | SC | 89.036-200
Fone: 47 3331-5812



seguem:

CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ 03.652.030/0003-32					
Item	Produto	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
98	Diclofenaco, sal potássico, 50 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos	GEOLAB	72.600	R\$ 0,0700	R\$ 5.082,00

3. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 16/09/2021 até 10/11/2021.

4. DAS BOAS PRÁTICAS ADMINISTRATIVAS

- 4.1. A fornecedora declara ter ciência do dever de conduzir os seus negócios de maneira legal, ética e transparente, conforme os requisitos das Normas Anticorrupção, incluindo, mas não se limitando, à Lei Federal nº 12.846/13 e Decreto Federal nº 8.420/15, e de estender a todos os seus dirigentes, empregados, contratados, colaboradores e terceiros que a representem a obrigação de cumprir as diretrizes estabelecidas na legislação indicada.
- 4.2. A fornecedora declara que nenhum valor pago a ela com base na presente Ata de Registro de Preços será utilizado na prática de atos que infrinjam ou possam infringir as Normas Anticorrupção.
- 4.3. A fornecedora fica obrigada a informar ao CISAMVI, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da sua ciência, qualquer ato praticado por si, seus acionistas/sócios, administradores, diretores, empregados, contratados, representantes e/ou terceiros que, sendo relacionado com o CISAMVI ou com esta Ata de Registro de Preços, infrinja ou represente uma potencial infração às Normas Anticorrupção.
- 4.4. O CISAMVI poderá, a qualquer tempo, solicitar à fornecedora documentos com a finalidade de verificar o cumprimento das Normas Anticorrupção.

5. DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao CISAMVI promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.



Página 2 de 8

cisamvi@cisamvi.sc.gov.br
CISAMVI.SC.GOV.BR

Rua Alberto Stein, 466 | Velha
Blumenau | SC | 89.036-200
Fone: 47 3331-5812

COMPRAS
COMPARTILHADAS

- 5.2. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser protocolados/encaminhados para o e-mail apoio2@cisamvi.sc.gov.br e licitacao@cisamvi.sc.gov.br, devendo no campo assunto do e-mail ser informado: Pedido de Reequilíbrio, item e número ata de registro de preços.
- 5.2.1 Para admissibilidade do pedido, o e-mail enviado deverá vir como anexo toda documentação comprobatória do pleito, contrato social vigente da empresa, documento oficial com foto do preposto, bem como o pedido **deve conter assinatura digital de documentos, desde que inequívoca a autenticidade e integridade ao documento eletrônico e que a assinatura digital seja gerada por processo de criptografia de chaves públicas, conforme MP nº 2.200-2/2001.**
- 5.2.1.1 O Pedido de Reequilíbrio/cancelamento que não contiver assinatura digital, **deverá ter firma reconhecida em cartório.**
- 5.2.2 Todas as Autorizações de Fornecimento emitidas até o protocolo do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, ou cancelamento, devem ser atendidas considerado o valor até então registrado, ficando o item suspenso para novos pedidos desde a data do protocolo do pedido até a análise final do requerimento;
- 5.2.3 Será dado ciência ao remetente do e-mail enviado seu recebimento;
- 5.2.4 A decisão da análise do pedido se dará através de ofício encaminhado ao remetente da solicitação.
- 5.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o CISAMVI poderá:
- 5.3.1 Consultar os demais licitantes que tenham apresentado lance para o lote em questão, questionando-lhe sobre a possibilidade de assunção do registro, nas condições originalmente pactuadas pelo licitante vencedor ou, ainda, nas condições de sua melhor proposta no certame ou nas condições atuais de mercado.
- 5.3.1.1 Obtendo-se possibilidade de inclusão do lote na Ata de Registro de Preços com outro licitante, por valor inferior ao da proposta de realinhamento, convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
- 5.3.1.2 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes de esgotado o prazo para fornecimento da Autorização de Fornecimento.



Página 3 de 8

cisamvi@cisamvi.sc.gov.br
CISAMVI.SC.GOV.BRRua Alberto Stein, 466 | Velha
Blumenau | SC | 89.036-200
Fone: 47 3331-5812



- 5.3.2 Cancelar o item cujo valor foi comprovado como inexequível, a fim de inseri-lo em novo processo licitatório.
- 5.3.3 Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando estas medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.4. Independentemente de solicitação, o Consórcio poderá convocar o fornecedor, após a aprovação da Ata, para negociar a redução dos preços visando manter o mesmo objeto cotado, na qualidade e especificações indicados na proposta, em virtude de redução dos preços de mercado.
- 5.5. A critério do CISAMVI, o item poderá ter seu registro cancelado por ser considerado economicamente desequilibrado, em função de significativa variação de mercado.
- 5.6. Caso a beneficiária do registro venha a se locupletar com a redução efetiva dos preços de mercado, não a repassando à Administração, ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente.
- 5.7. Será possível a subrogação de direitos e obrigações do fornecedor, nos casos de fusão, cisão ou incorporação, conforme artigo 78, inciso VI da Lei nº 8.666/93.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

- 6.1. É de responsabilidade do fornecedor registrado:
 - 6.1.1 Cumprir todas as obrigações constantes do Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
 - 6.1.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à marca, ao fabricante, ao modelo, à procedência, e ao prazo de validade, constando na embalagem do produto a observação "PROIBIDO A VENDA NO COMÉRCIO";
 - 6.1.3 Substituir, às suas expensas, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação expedida pelo CISAMVI e/ou município consorciado, o(s) produto(s) que apresentarem defeitos de fabricação ou discordância em relação às especificações previstas no Termo de Referência;
 - 6.1.4 Reparar, corrigir e remover às suas expensas, no todo ou em parte, dos objetos licitados, em que se verifique danos em decorrência do transporte, ou técnico, bem como, providências à substituição dos mesmos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;
 - 6.1.5 Comunicar por escrito, ao CISAMVI a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o cumprimento das obrigações assumidas,



Página 4 de 8

cisamvi@cisamvi.sc.gov.br
CISAMVI.SC.GOV.BR

Rua Alberto Stein, 466 | Velha
Blumenau | SC | 89.036-200
Fone: 47 3331-5812



tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários;

- 6.1.6 Observar rigorosamente as normas técnicas em vigor;
- 6.1.7 Manter durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.1.8 Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da produção, fornecimento e entrega do produto, inclusive as despesas de embarque e transporte, embalagens, frete e seguro, e eventuais perdas e danos;
- 6.1.9 Acessar o Sistema Informatizado de Gestão de Compras Compartilhadas do CISAMVI a fim de efetuar o recebimento das Autorizações de Fornecimento;
- 6.1.10 Incluir a Nota Fiscal em formato .pdf, ou quando for o caso, informar sua DANFE, no Sistema Informatizado de Gestão de Compras Compartilhadas do CISAMVI;
- 6.1.11 Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da contratação objeto desta licitação ou a ela relacionada;
- 6.1.12 Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao CISAMVI e aos municípios consorciados em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações editalícias ou legais a que estiver sujeito;
- 6.1.13 Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do Edital e seus anexos.

7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 7.1. Os fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com o CISAMVI ficam sujeitos à aplicação das sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa, quais sejam:
 - 7.1.1 Advertência por escrito;
 - 7.1.2 Multa;
 - 7.1.2.1 Aos fornecedores que não cumprirem com o prazo estabelecido para a entrega será aplicada automaticamente multa, nos seguintes termos:
 - 7.1.2.2 Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto ficam os



Página 5 de 8

cisamvi@cisamvi.sc.gov.br
CISAMVI.SC.GOV.BR

Rua Alberto Stein, 466 | Velha
Blumenau | SC | 89.036-200
Fone: 47 3331-5812



fornecedores sujeitos a multa de 0,5% (meio por cento) ao dia, calculada desde o 1º (primeiro) dia de atraso, incidente sobre o valor total do item, na respectiva Autorização de Fornecimento (AF);

7.1.2.3 Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto ficam os fornecedores sujeitos a multa de 0,5% (meio por cento) ao dia, calculada desde o 1º (primeiro) dia de atraso, incidente sobre o valor total do item, na respectiva Autorização de Fornecimento (AF);

7.1.2.3.1 Caso fornecedor solicite prorrogação de prazo de entrega, **sendo este não cumprido**, o marco original de atraso retroage ao vencimento original da AF, desconsiderando o pedido não cumprido.

7.1.2.4 Caso o fornecedor tenha requerido dilação do prazo da entrega, dentro dos primeiros 20 (vinte) dias da solicitação da AF, conforme item 21.4, não será aplicada multa até sua efetiva entrega, desde que observado o prazo estipulado no pedido de prorrogação;

7.1.2.5 Não havendo entrega dentro do prazo de dilação solicitado pelo fornecedor, a multa retroagirá a data original do vencimento da AF, desconsiderando o pedido de prorrogação apresentado anteriormente;

7.1.2.6 Finda a contagem da multa no momento da entrega ou no fim do período de 30 (trinta) dias;

7.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CISAMVI, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

7.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, podendo o CISAMVI incluir as informações no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP.

7.2. São consideradas ainda situações de aplicação das sanções previstas no subitem 23.1:

7.2.1 Prestar declaração falsa de que cumpre com os requisitos de habilitação e/ou de conformidade da proposta apresentada com as exigências deste Edital;

7.2.2 Recusa do licitante vencedor em assinar a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato Administrativo dentro do prazo estabelecido pelo CISAMVI;

7.2.3 Não atendimento às especificações técnicas previstas no Termo de Referência ou na Autorização de Fornecimento;

7.2.4 Entrega de objeto/mercadoria falsificado, furtado, deteriorado, danificado ou



Página 6 de 8

cisamvi@cisamvi.sc.gov.br
CISAMVI.SC.GOV.BR

Rua Alberto Stein, 466 | Velha
Blumenau | SC | 89.036-200
Fone: 47 3331-5812



inadequado para o uso ou em desconformidade com a referência técnica da ANVISA, como se verdadeiro ou perfeito fosse.

- 7.3. A multa moratória é inacumulável com as multas sancionatórias se decorrentes do mesmo fato gerador, entretanto, tendo origem em fatos diversos, poderão ser cumuladas.
- 7.4. A aplicação de quaisquer penalidades decorrerá de processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, sendo realizadas as intimações através de mensagem eletrônica com confirmação de leitura, enviada ao endereço eletrônico informado pelo licitante no documento Dados Cadastrais do Fornecedor, ou por correspondência com Aviso de Recebimento, enviado ao endereço da sede da pessoa jurídica.
- 7.5. Das decisões que cominarem penalidades, caberá recurso à Diretora Executiva do CISAMVI, no prazo de 10 (dez) dias.
- 7.6. Ficará suspensa a exigibilidade de penalidades pecuniárias com valor inferior a R\$ 50,00 (cinquenta reais), facultando-se ao CISAMVI exigi-las no caso de, cumulando-as com novas penalidades, o valor total superar a este limite.
- 7.7. As multas eventualmente aplicadas deverão ser depositadas a favor do CISAMVI no máximo em até 10 (dez) dias do trânsito em julgado da decisão administrativa que a houver aplicado.
- 7.8. O CISAMVI, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se no direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pelo fornecedor, independentemente de qualquer Interpelação judicial ou extrajudicial.

8. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega, acondicionamento e transporte do objeto, recebimento provisório e definitivo, as obrigações do CISAMVI e do(s) fornecedor(es) registrado(s) e demais condições do ajuste encontram-se definidos no Edital de Licitação – Pregão Eletrônico Nº 5/2021 e no Termo de Referência correspondente.
- 8.2. O CISAMVI não se obriga a adquirir dos fornecedores vencedores os itens relacionados neste instrumento, nem as quantidades indicadas, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou demais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do Registro terá preferência, nos termos do artigo 15, § 4º, da Lei nº 8.666/93.
- 8.3. A quantidade registrada serve apenas como orientação para composição de preço não constituindo, sob nenhuma hipótese, garantia de faturamento.
- 8.4. Todas as obrigações estabelecidas no Edital de Licitação – Pregão Eletrônico Nº 5/2021 em relação aos fornecedores vencedores ficam ratificadas neste instrumento,



Página 7 de 8

cisamvi@cisamvi.sc.gov.br
CISAMVI.SC.GOV.BR

Rua Alberto Stein, 466 | Velha
Blumenau | SC | 89.036-200
Fone: 47 3331-5812



independentemente de sua transcrição, valendo para todos os fins.

- 8.5. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/02, e dos Decretos nºs nº 7.892/13 e 10.024/19.

9. DO FORO

- 9.1. É competente o foro da Comarca de Blumenau/SC para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas do presente Contrato Administrativo.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em **formato de assinatura digital de documentos**, válida para todos os fins de direito.

Blumenau - SC, 15 de setembro de 2021.

Cleones Hostins

DIRETOR EXECUTIVO – CISAMVI

CISAMVI

Edivar Szymanski

CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA



Página 8 de 8

cisamvi@cisamvi.sc.gov.br
CISAMVI.SC.GOV.BR

Rua Alberto Stein, 466 | Velha
Blumenau | SC | 89.036-200
Fone: 47 3331-5812

CONTRATO 59-2021-CLINICA DE OLHOS J.MULLER FILHO S.S -BLUMENAU LTDA

Publicação Nº 3289970

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 77CEEE12A5774F2BB4D4D242F8F559DF37468B98



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 59 /2021
*CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
ESPECIALIZADOS NA ÁREA DA SAÚDE QUE ENTRE SI
CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CISAMVI E CLÍNICA DE
OLHOS J.MULLER FILHO S/S.*

1.1 As partes, de um lado o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CISAMVI**, com sede na Rua Alberto Stein, nº 466, bairro Velha, em Blumenau/SC, inscrito no CNPJ sob nº 03.269.695/0001-08, neste ato representado pelo seu Diretor Executivo Sr. Cleones Hostins, inscrito no CPF sob o nº 007.944.929-83, doravante denominado **CISAMVI** e, de outro lado, **CLÍNICA DE OLHOS J.MULLER FILHO S/S**, pessoa jurídica, com sede na Rua 7 de setembro, nº1300, Centro – CEP 89.01.204, na cidade de Blumenau /SC, inscrita no CNPJ nº01.072.932.0001/02, neste ato representado por seus sócios Vilmar Muller, inscrito no CPF nº055.331.479-34, portador da Carteira de Identidade RG nº 133.785 SSP/SC e José Roberto Maranhão Castro, inscrito no CPF nº 495.621.507-04, portador da Carteira de Identidade RG nº61.185.429, doravante denominado **CREDENCIADO**, tem entre si justo acordado o presente Contrato de Prestação de Serviços, nos termos do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 04/2018, na melhor forma de direito e de acordo com a Lei nº 8.666/93 e alterações, combinada com as demais normas de direito aplicáveis à espécie, mediante as condições constantes das seguintes cláusulas, que ambas as partes aceitam, ratificam e outorgam, por si e seus sucessores:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.2 – O **CREDENCIADO** prestará aos usuários da rede municipal de saúde dos Municípios consorciados ao **CISAMVI**, serviços de **SAÚDE PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA OU CIRURGICA, AMBULATORIAL, DE MÉDIA OU ALTA COMPLEXIDADE**, conforme descrito na Declaração de Capacidade de Instalação e Disponibilidade ao SUS, do edital de Credenciamento nº 04/2018, destacado no quadro a seguir:



www.cisamvi.sc.gov.br
(47) 3331-5812

Rua Alberto Stein, 466 | Velha
Blumenau | SC | 89036-200





<i>Código do Procedimento</i>	<i>Nome do Procedimento</i>	<i>Qtd mensal proposta</i>	<i>Valor do Procedimento</i>
90.01.01.197	CONSULTA MÉDICA -OFTALMOLOGIA	222	R\$ 50,00
02.11.06.012	MAPEAMENTO DE RETINA	222	R\$ 24,24
02.11.06.025	TONOMETRIA (Binocular)	222	R\$ 3,37

1.3 - Os procedimentos solicitados serão prestados na(s) seguinte(s) instalação(ões): Rua 7 de Setembro, nº1300, Centro – CEP 890.10., na cidade de Blumenau /SC.

1.4 - Este contrato possui um teto financeiro de R\$ 206.753,04 (vinte e seis mil e setecentos e cinquenta e três reais e quatro centavos).

1.5 CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO CREDENCIAMENTO E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1 – Este contrato terá sua vigência a contar da data de publicação do mesmo, pelo período de 12 (doze) meses, e poderá ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, por ato do CISAMVI, pelo prazo máximo de 60 (sessenta) meses, nos termos do artigo 57 §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E QUANTITATIVO

3.1 - Os serviços de saúde prestados pelo CREDENCIADO serão remunerados por cada procedimento realizado.

3.2 - O preço ajustado entre as partes são os constantes no “Termo de Referência - Anexo I” do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 04/2018, estando inclusos taxas de administração, taxas de sala, custos diretos e indiretos, mão-de-obra, impostos, tarifas, encargos e outros dispêndios necessários para a realização dos serviços.

3.3 A demanda de consumo dependerá única e exclusivamente da procura dos municípios pelas especialidades oferecidas, e a forma de distribuição escolhida pelos municípios.

3.4 Por se tratar de uma quantidade estimativa não está a Administração obrigada a adquirir toda ou qualquer quantidade indicada no presente credenciamento

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 – O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega da documentação necessária (item 4.2), mediante apuração e comprovação dos serviços que foram prestados,



www.cisamvi.sc.gov.br
(47) 3331-5812

Rua Alberto Stein, 466 | Velha
Blumenau | SC | 89036-200





acompanhados da respectiva Nota Fiscal, solicitada após auditoria dos procedimentos faturados.

4.2 – A comprovação da realização dos serviços será feita mediante:

4.2.1 – Faturamento da requisição, por parte do credenciado, executada em sistema “on-line”, disponibilizado pelo CISAMVI, por meio do código de barras impresso na requisição (substitui o preenchimento de informações da produção BPA, SAI/SUS e BPA-I).

4.2.2 – Apresentação da Requisição emitida pelo município, a qual autoriza o seu atendimento, devidamente assinada pelo paciente ou responsável devidamente identificado, e já faturada no sistema indicado pelo CISAMVI, juntamente com a prescrição médica dos procedimentos (encaminhada pelo município, junto com a autorização).

4.2.2.1 – As requisições de autorização, deverão ser encaminhadas ao CISAMVI, após o período de produção (1º à 30 ou 31 de cada mês), agrupado por município, em ordem alfabética, sempre com a requisição do CISAMVI fixada na frente de todos os documentos adicionais.

4.3 – Após receber a aprovação do faturamento realizado no sistema “on-line” (item 4.2.1), o Credenciado poderá encaminhar a nota fiscal para cobrança.

4.4 – Havendo divergência ou erros entre serviços contratados e os serviços prestados, fica assegurado ao CISAMVI a realização de auditoria para aferição correta dos serviços executados, devendo o credenciado emitir nota fiscal conforme o valor aferido.

4.5 – Em caso de atraso na entrega das informações pelo credenciado, o pagamento feito pelo CISAMVI será retardado proporcionalmente.

4.6 – O CISAMVI fará a retenção de tributos na fonte quando a lei assim o determinar.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CISAMVI

5.1 – Compete ao CISAMVI:

- a) Efetuar o pagamento ao CREDENCIADO em função dos serviços prestados de acordo com os valores constantes no “Termo de Referência” – Anexo –I do Edital;
- b) Efetuar conferência técnica e administrativa das faturas e relações de serviços apresentados;
- c) Fiscalizar o cumprimento das disposições deste Contrato e a prestação dos serviços, bem como esclarecer eventuais dúvidas;
- d) Fornecer requisições para execução dos serviços.
- e) Fornecer os formulários padrões para a prescrição de remédios, referencia, contra-referência e procedimentos, necessários para continuidade do atendimento.



www.cisamvi.sc.gov.br
(47) 3331-5812

Rua Alberto Stein, 466 | Velha
Blumenau | SC | 89036-200





CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

6.1 – Compete ao Credenciado:

- a) Executar os serviços nas condições estipuladas, observando-se os parâmetros de boa técnica e resolutividade, bem como as normas legais aplicáveis;
- b) Prestar os serviços apenas mediante apresentação da “requisição”, autorizada pelo órgão municipal responsável pelos encaminhamentos;
- c) Prestar atendimento adequado aos usuários e fornecer as informações ao CISAMVI sobre os serviços prestados de maneira correta e nos prazos estabelecidos neste Edital;
- d) Faturar a requisição em sistema “on-line”, disponibilizado pelo CISAMVI, por meio do código de barras impresso no documento, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a execução do serviço prestado.
- e) Apresentar laudo técnico juntamente com os resultados do exame, quando necessário;
- f) Após aprovação do faturamento, apresentar documento fiscal dos serviços prestados no mês anterior;
- g) Manter todas as condições de habilitação exigidas para o credenciamento durante todo o período em que se mantiver credenciado;
- h) Responsabilizar-se integralmente pela qualidade, responsabilidade técnica e plena execução dos serviços contratados;
- i) Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CISAMVI, e atender e/ou responder as reclamações relativas aos serviços prestados;
- j) Executar diretamente os serviços contratados, sem transferência de responsabilidade;
- k) Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CISAMVI, e atender e/ou responder as reclamações relativas aos serviços prestados;
- l) Assumir o pagamento de todos os tributos, taxas, contribuições previdenciárias e trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre os serviços realizados e/ou necessárias ao cumprimento do objeto do credenciamento;
- m) Comunicar ao CISAMVI, por escrito e com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, os motivos de ordem técnica que impossibilitem a execução dos serviços ou quando verificar condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação dos serviços;
- n) O Credenciado deverá afixar aviso, em local visível, sobre sua condição de entidade integrante do SUS e da gratuidade dos serviços prestados pela mesma em razão do vínculo junto ao SUS/CISAMVI;



www.cisamvi.sc.gov.br
(47) 3331-5812

Rua Alberto Stein, 466 | Velha
Blumenau | SC | 89036-200





o) Utilizar formulário padrão, quando disponibilizado pelo CISAMVI, para a prescrição de remédios, referencia, contra-referência e procedimentos, necessários para continuidade do atendimento (a fim de que este paciente seja facilmente identificado na rede municipal de saúde).

CLÁUSULA SÉTIMA - DO DESCREDENCIAMENTO

7.1 - Constituem motivo para o descredenciamento:

- a) Deixar de atender a requisição para prestação do serviço e/ou a atualização dos documentos de habilitação e de regularidade fiscal;
- b) Apuração de fatos supervenientes que importem no comprometimento da capacidade jurídica, técnica e/ou fiscal do Credenciado;
- c) Conduta profissional que fira o padrão ético ou operacional exigido para a prestação dos serviços;
- d) As hipóteses previstas no artigo 78 da Lei n° 8.666/93.

7.2 - O Credenciado poderá descredenciar-se voluntariamente, mediante requerimento por escrito com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, e desde que não prejudique os atendimentos já agendados, ou que venham a ser agendados antes de decorrido o prazo de 60 (sessenta) dias. Decorrido o prazo mencionado, será lavrado o termo de descredenciamento e/ou rescisão contratual, quando cessará as obrigações para ambas as partes.

7.3 - O descredenciamento não exime a aplicação das sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal n° 8.666/93, se for o caso.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 Quando o Credenciado não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativas ou não, conforme o caso:

8.1.1 Advertência.

8.1.2 Multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor contratual quando:

- a) Os serviços estiverem em desacordo com as especificações contidas no contrato ou em descumprimento com uma das cláusulas;
- b) Se houver rescisão por culpa ou requerimento da Contratada sem causa justificada ou amparo legal;
- c) Pela descontinuidade dos serviços, a ser cobrada por dia parado, até o limite de 10 (dez) dias;



www.cisamvi.sc.gov.br
(47) 3331-5812

Rua Alberto Stein, 466 | Velha
Blumenau | SC | 89036-200





8.2 Sem prejuízo da multa estabelecida pela Contratante, a Contratada responderá pelas perdas e danos causados, os quais serão mensurados caso a caso.

8.3 Caso a Contratada não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas, garantindo a esta o pleno direito de defesa;

8.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante o CISAMVI, que ocorrerá sempre que o faltoso ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

8.5 Impedimento de participar de licitações e contratar com o CISAMVI, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

8.6 Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores do CISAMVI e, no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

9.1 - Em caso de atraso na entrega das faturas pelo CREDENCIADO, o pagamento feito pelo CISAMVI será retardado proporcionalmente.

9.2 - É vedado ao CREDENCIADO cobrar ou receber qualquer outra importância a título de honorários pelos serviços prestados, além da prevista na Cláusula Terceira deste contrato, seja do CISAMVI, do usuário, paciente ou terceiro.

9.3 - O CISAMVI reserva-se ao direito de, após a conferência técnica e administrativa efetuada por profissionais habilitados e solicitação de perícias e informações adicionais, glosar despesas e procedimentos das faturas apresentadas.

9.4 - A remuneração recebida pelo CREDENCIADO não gerará nenhum vínculo de natureza trabalhista ou previdenciária de seus profissionais com o CISAMVI.

9.5 - O credenciamento de que trata o Processo de Inexigibilidade nº. 04/2018 será de caráter precário e “*intuitu personae*”, podendo ser revogado a qualquer momento, a juízo de conveniência e oportunidade do CISAMVI.

9.6 – Aplica-se a este contrato, as condições e preceitos contidos no Processo de Inexigibilidade nº 04/2018 e na Ficha de Credenciamento firmada pelo CREDENCIADO, independentemente de transcrição.

9.7 - Os casos omissos serão discutidos e analisados pelo CISAMVI, sob os aspectos da legislação pertinente, visando sempre o melhor atendimento aos usuários.



www.cisamvi.sc.gov.br
(47) 3331-5812

Rua Alberto Stein, 466 | Velha
Blumenau | SC | 89036-200





9.8 - As despesas decorrentes das contratações realizadas a partir deste Contrato correrão por conta da dotação orçamentária própria consignada no Orçamento Programa Anual do CISAMVI (3390 – *Manutenção das Atividades de Procedimento Médico Hospitalar*).

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Blumenau/SC para conhecer e dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução ou interpretação deste instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Blumenau, 10 de setembro de 2021.

(Assinado digitalmente)

CLEONES HOSTINS

Diretor Executivo – CISAMVI

(Assinado digitalmente)

JOSÉ ROBERTO MARANHÃO CASTRO

Clinica de Olhos J.Muller Filho S/S

(Assinado digitalmente)

VILMAR MULLER

Clinica de Olhos J.Muller Filho S/S

(Assinado digitalmente)

Sr Ingeborg Voelz

Testemunha: CPF 469.503.209.06



www.cisamvi.sc.gov.br
(47) 3331-5812

Rua Alberto Stein, 466 | Velha
Blumenau | SC | 89036-200



CISNORDESTE**CONTRATO 24/2019**

Publicação Nº 3290262

Contrato n.º 024/2019.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE CELEBRADO ENTRE O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORDESTE DE SANTA CATARINA – CISNORDESTE/SC (CONTRATANTE) E B&P CARDIO-ENDOCRINOLOGIA E MEDICINA DE FAMÍLIA SS (CONTRATADA). Processo Administrativo Nº. 034/2018.

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Nordeste de Santa Catarina – CISNORDESTE/SC, pessoa jurídica de direito público do tipo associação pública, com sede na Rua Max Colin, nº. 1843, Bairro América, cidade de Joinville/SC, CNPJ nº. 03.222.337/0001-31, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. Júlio César Ronconi, brasileiro, casado, Prefeito Municipal de Rio Negrinho, inscrito no CPF nº 004.431.189-30 e RG nº 2.927.567 SSP/SC;

CONTRATADA: B&P Cardio-Endocrinologia e Medicina de Família SS, com sede na Rua Blumenau, nº 64, Sala 1603, Bairro América, na cidade de Joinville (SC) CNPJ nº. 29.219.120/0001-66, neste ato representado pelo sócio Bruno Francisco de Almeida Penha, brasileiro, casado, médico, CRM/SC sob nº 24495, portador do RG nº 11.150.763-8 SESP/RJ, inscrito no CPF nº. 104.018.807-96.

Com fundamento na Constituição Federal, em especial os artigos 196 e seguintes e na Lei Federal nº. 8.080/90, no que forem aplicáveis, bem como na Lei nº. 8.666/93, Lei nº. 11.107/05; Decreto Federal nº. 6.017/07 e, ainda, no Edital de nº. 02/2018 (vinculado ao Processo Administrativo nº 034/2018), Portaria nº 1.606/GM-MS de 11/09/2001, Portaria nº 2.567 GM/MS de 25/11/2016, e, a Resolução nº. 32/2018, RESOLVEM celebrar o presente contrato de prestação de serviços em saúde, com base no Art. 25, caput da Lei nº. 8.666/93 – Inexigibilidade de Licitação e Credenciamento Universal, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação dos seguintes serviços de saúde:

- Consultas e procedimentos em cardiologia;
- Exames Ultra-sonográficos.

§ 1º Os serviços ora contratados serão realizados em favor da população dos municípios consorciados ao CONTRATANTE, conforme necessidades e disponibilidades financeiras de cada um dos entes consorciados.

§ 2º - Os serviços serão prestados pela CONTRATADA, nos termos desta cláusula, a pacientes/usuários do SUS que lhe sejam encaminhados pelas Secretarias Municipais de Saúde dos municípios que integram o CONTRATANTE.

§ 3º Os serviços somente serão prestados aos beneficiários mediante a apresentação da Requisição de consulta e/ou exame fornecida pelas Secretarias Municipais de Saúde dos municípios consorciados, acompanhada de documento de identificação do usuário.

§ 4º Caso haja necessidade de complementação nos serviços inicialmente autorizados, tal complementação também precisará ser previamente autorizada, sob pena de ser inviabilizado o respectivo pagamento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

§ 1º Os serviços ora contratados serão pagos de acordo com as especificações e valores constantes na presente cláusula:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	QDE/MÊS	VALOR CIS	VALOR TOTAL
03.01.01.007-2	Consulta em Cardiologia + EGC	40	R\$ 77,00	R\$ 3.080,00
02.05.01.003-2	Ecocardiografia Transtorácica	100	R\$ 121,70	R\$ 12.170,00
11.11.05.012-2	Doppler de Carótidas (por paciente)	100	R\$ 175,65	R\$ 17.565,00

§ 2º - Dos valores totais:

Valor /mês: R\$ 32.815,00 (trinta e dois mil, oitocentos e quinze reais).

Valor/ano: R\$ 393.780,00 (trezentos e noventa e três mil, setecentos e oitenta reais).

§ 3º - Os quantitativos mensais são estimados, assim, somente serão pagos à CONTRATADA os serviços efetivamente realizados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços referidos na Cláusula Primeira serão executados pela CONTRATADA, no seguinte endereço: Rua: Blumenau, nº 64, Sala 1603, Bairro América, na cidade de Joinville (SC), de acordo com as seguintes disposições:

I- a CONTRATADA deverá manter atualizado junto ao CONTRATANTE o nome do responsável técnico pelos serviços ora contratados, encaminhando ao CONTRATANTE o respectivo documento de responsabilidade técnica;

II – os serviços contratados deverão ser solicitados por formulário específico fornecido pelo CONTRATANTE;

III - os atendimentos somente poderão ser realizados pela CONTRATANTE se estiverem lançados no sistema Saudetech, com autorização do CONTRATANTE;

IV – O horário de atendimento da instituição será de 2ª feira a 6ª feira – das 08:00h as 12:00h e das 14:00h as 18:00h.

CLÁUSULA QUARTA – DA RELAÇÃO JURÍDICA COM A CONTRATADA

A prestação dos serviços ora contratada não implica vínculo empregatício entre o CONTRATANTE e os profissionais da CONTRATADA, nem com a própria CONTRATADA no caso de empresa individual, tampouco exclusividade de colaboração entre as partes contratantes.

§ 1º - O CONTRATANTE ou agente público designado por município consorciado designado especialmente para esse fim terá direito a acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste contrato. Caso haja superveniência de legislação na área da saúde expedida pelo gestor público (local, estadual ou federal), a mesma será aplicada ao presente contrato, quando pertinente.

§ 2º - É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA a utilização de pessoal para execução do objeto deste contrato, incluídos os encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, resultantes de vínculo empregatício ou prestação de serviços autônomos, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CONTRATANTE ou para quaisquer de seus municípios integrantes.

§ 3º - A CONTRATADA fica exonerada da responsabilidade pelo não-atendimento do paciente encaminhado pelo CONTRATANTE na hipótese de atraso no pagamento superior a noventa (90) dias.

§ 4º O CONTRATANTE reserva-se o direito de contratar quantos prestadores julgar necessários para atendimento da demanda dos municípios consorciados.

§ 5º A CONTRATADA não terá direito adquirido à realização de quaisquer quantitativos físicos e financeiros mínimos mensais.

§ 6º O encaminhamento do paciente a outro prestador de serviços conforme exposto no § 4º desta Cláusula, não dará direito ao prestador de serviços ora contratado a cobrar do CONTRATANTE qualquer forma de ressarcimento.

CLÁUSULA QUINTA – DA REGULARIDADE DA DOCUMENTAÇÃO

Toda a documentação apresentada pela CONTRATADA ao CONTRATANTE quando de sua habilitação poderá, a qualquer momento, ser solicitada pelo CONTRATANTE para fins de averiguação de sua regularidade.

Parágrafo Único. A CONTRATADA fica obriga a apresentar ao CONTRATANTE a qualquer tempo todas as informações, certidões negativas, alvarás e demais documentos que esta lhe solicitar.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a:

I – cumprir as cláusulas do presente contrato;

II – manter sempre atualizado o prontuário dos pacientes e o arquivo médico em questão;

III- não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação;

IV – atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo sempre a qualidade na prestação de serviços;

V – justificar ao CONTRATANTE, ao paciente ou seu responsável, sempre que solicitado e por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não-realização de qualquer ato profissional previsto no contrato;

VI – manter o ambiente de atendimento dos pacientes em perfeito estado de conservação, higiene e funcionamento;

VII – notificar o CONTRATANTE de eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança em sua diretoria, contrato ou estatuto, enviando ao CONTRATANTE, no prazo de sessenta (60) dias, contados a partir da data do registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da junta comercial ou do cartório de registro de pessoas jurídicas;

VIII – apresentar a fatura/nota fiscal da forma que for solicitada pelo CONTRATANTE;

IX - fornecer ao CONTRATANTE as informações sobre os procedimentos realizados nos pacientes;

X - apresentar, sempre que solicitado, relatórios de atividades que demonstrem quantitativa e qualitativamente o atendimento do objeto deste contrato;

XI- manter registro atualizado no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES, inclusive quanto aos profissionais pertencentes ao quadro da CONTRATADA que executarão o objeto ora contratado;

XII - submeter-se à regulação instituída pelo gestor da área da saúde, quando houver;

XIII – submeter-se a todos os controles de prestação de serviços determinados pelo CONTRATANTE, seja de auditoria, controle, avaliação ou outros assemelhados;

XIV - manter contrato que assegure direitos trabalhistas, sociais e previdenciários aos seus trabalhadores e prestadores de serviços; e

XV - garantir o acesso dos conselhos de saúde aos serviços contratados no exercício de seu poder de fiscalização.

XVI – comunicar imediatamente ao CONTRATANTE eventual mudança de endereço, para que seja analisada a conveniência de manter os serviços ora contratados, podendo o CONTRATANTE rever as condições do contrato e, até mesmo rescindi-lo, se entender conveniente, sem que disso lhe resulte ônus;

XVII – Comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer irregularidade referente ao serviço contratado;

§1º - A CONTRATADA não poderá cobrar do paciente/usuário ou seu acompanhante quaisquer valores pelos serviços prestados nos termos deste contrato.

§ 2º - A CONTRATADA responsabilizar-se-á por qualquer cobrança indevida feita ao paciente ou seu representante em razão da execução deste contrato, independentemente da espécie de vínculo existente entre o profissional que realizou a cobrança e a CONTRATADA.

§ 3º - A CONTRATADA que ainda não possuir CNES ou que precisar atualizá-lo, deverá fazê-lo num prazo máximo de 60 (sessenta) dias da assinatura deste instrumento, sob pena de rescisão contratual justificada.

§ 4º - A CONTRATADA deverá realizar o agendamento das cotas ofertadas neste contrato no decorrer do mês, não podendo alegar agenda insuficiente, respeitando Instrução Normativa nº 01/2014 da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE se obriga a:

I - repassar à CONTRATADA até o 10º dia útil após a apresentação do comprovante dos serviços, o valor mensal faturado, de acordo com a solicitação dos serviços autorizados, sendo que o prazo de pagamento aqui mencionado fica condicionado à entrega da fatura e demais documentos pela CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;

II - acompanhar, fiscalizar e supervisionar a prestação dos serviços objeto deste contrato; e

III – providenciar a publicação da súmula do referido contrato no prazo da lei;

CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A CONTRATADA é responsável por quaisquer danos causados ao paciente e a terceiros a eles vinculados decorrentes de ato ou omissão voluntária, negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos, bem como pelas obrigações e indenizações decorrentes desses danos.

§ 1º - A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste contrato pelos órgãos competentes do CONTRATANTE ou servidor designado não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, nos termos da legislação referente a licitações e contratos administrativos.

§ 2º - Caso haja responsabilização do CONTRATANTE, solidária ou subsidiária, por danos causados pela CONTRATADA, seus prepostos ou profissionais a ele vinculados, a pacientes ou terceiros em razão dos serviços ora contratados, é garantido ao CONTRATANTE o direito de regresso integral contra a CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas dos serviços realizados por força deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Araquari: 1.1001.10.302.0.2.2.0.339000
Bal. Barra do Sul: 1.1001.10.302.0.2.3.0.339000
Barra Velha: 1.1001.10.302.0.2.4.0.339000
Campo Alegre: 1.1001.10.302.0.2.5.0.339000
Corupá: 1.1001.10.302.0.2.6.0.339000
Garuva: 1.1001.10.302.0.2.7.0.339000
Guaramirim: 1.1001.10.302.0.2.8.0.339000
Itapoá: 1.1001.10.302.0.2.9.0.339000
Jaraguá do Sul: 1.1001.10.302.0.2.10.0.339000
Joinville: 1.1001.10.302.0.2.11.0.339000
Massaranduba: 1.1001.10.302.0.2.12.0.339000
Piên: 1.1001.10.302.0.2.13.0.339000
Rio Negrinho: 1.1001.10.302.0.2.14.0.339000
São Bento do Sul: 1.1001.10.302.0.2.15.0.339000
São Francisco do Sul: 1.1001.10.302.0.2.16.0.339000
São João do Itaperiú: 1.1001.10.302.0.2.17.0.339000
Schroeder: 1.1001.10.302.0.2.18.0.339000

CLÁUSULA DÉCIMA – DA APRESENTAÇÃO DAS CONTAS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os serviços estipulados neste contrato serão pagos mediante as seguintes condições:

I – Apresentação pela CONTRATADA de nota fiscal/fatura, relação discriminadora dos serviços prestados devidamente assinada e relatório dos atendimentos realizados, devidamente conferidos com o sistema Saudetech ou de forma manual, no caso de o sistema apresentar algum problema técnico;

II – A CONTRATADA apresentará mensalmente ao CONTRATANTE, até o 5º dia útil de cada mês a documentação elencada no Inciso I, relativa aos serviços efetivamente prestados entre os dias 1º a 30 do mês anterior, bem como documentos comprobatórios de sua regularidade fiscal e trabalhista. Após a validação dos documentos, realizada pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA receberá o pagamento pelos serviços prestados, no prazo estabelecido pelo Inciso I da Cláusula Sétima;

III - Se a documentação descrita no inciso I for entregue fora do prazo estabelecido no inciso II a CONTRATADA não terá direito ao recebimento de juros, multa ou atualizações financeiras sobre o valor da fatura, podendo o pagamento ser postergado para a próxima fatura;

IV – O pagamento está condicionado à validade e regularidade das Certidões Negativas de Débito do INSS, das Fazendas Federal, Estadual e Municipal e do Certificado de Regularidade do FGTS e CNDT.

V – Ocorrendo erro, falha ou falta de processamento das contas, por culpa do CONTRATANTE, este garantirá à CONTRATADA o pagamento, no prazo avençado neste contrato, pelos valores do mês imediatamente anterior, acertando-se as diferenças que houver no pagamento seguinte, mas ficando o CONTRATANTE exonerado do pagamento de multas e sanções financeiras;

VI – As contas rejeitadas quanto ao mérito serão objeto de análise do CONTRATANTE;

VII - Somente serão pagos serviços previamente autorizados pelas Secretarias Municipais da Saúde dos municípios consorciados ou, excepcionalmente, pelo CONTRATANTE;

VIII – Os atendimentos devem ser agendados e devidamente executados no sistema Saudetech para fins de faturamento;

VIX - Caso a pessoa jurídica contratada possua conta-corrente em instituição financeira diversa do CISNORDESTE/SC, os custos bancários de transferência dos valores serão deduzidos do valor a receber pela pessoa jurídica credenciada.

X – A documentação elencada no Inciso I, com exceção da NF/Fatura, após análise e pagamento, serão devolvidas ao município de origem.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E DO REAJUSTE

O percentual de reajuste dos serviços de saúde especificados neste contrato serão:

I - os serviços que constam na tabela SUS, serão reajustados conforme a tabela SUS;

II - os serviços que constam na tabela SUS e que são pagos com complemento do CISNORDESTE/SC, o reajuste será aplicado sobre o valor do complemento vigente em dezembro de cada ano, utilizando o índice - IPCA acumulado dos últimos 12 meses, publicado até o dia 30 de Novembro de cada ano;

III - os serviços que não constam na tabela SUS, serão reajustados aplicando o índice IPCA acumulado sobre o valor vigente em dezembro;

IV - por deliberação do Conselho Administrativo do CISNORDESTE/SC, em caso superveniente e excepcional que implique revisão para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

Parágrafo Único: Os novos valores terão vigência a partir do mês de janeiro subsequente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO

A execução do presente contrato será avaliada e fiscalizada pelo CONTRATANTE, mediante procedimentos de supervisão indireta ou local, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato e de quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação dos serviços prestados.

§ 1º - Em casos específicos, definidos pelo CONTRATANTE, poderá ser realizada auditoria especializada.

§ 2º - Anualmente, com antecedência mínima de trinta (30) dias da data do término deste contrato, se for do interesse do CONTRATANTE a sua prorrogação, este poderá vistoriar as instalações da CONTRATADA para verificar se persistem as mesmas condições básicas originais, comprovadas por ocasião da assinatura deste instrumento.

§ 3º - Qualquer alteração ou modificação que importe em diminuição da capacidade operativa da CONTRATADA poderá ensejar a não-prorrogação deste acordo ou a revisão das condições ora estipuladas.

§ 4º - A fiscalização do CONTRATANTE sobre os serviços ora contratados não eximirá a CONTRATADA da sua plena responsabilidade, decorrente de culpa ou dolo na execução do contrato, perante o CONTRATANTE ou para com os pacientes e terceiros.

§ 5º - A CONTRATADA facilitará ao CONTRATANTE o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores do CONTRATANTE designados para tal fim.

§ 6º - Em qualquer hipótese é assegurado à CONTRATADA amplo direito de defesa, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/83.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, sem prejuízo de outras medidas legais aplicáveis à espécie, garantida a prévia e ampla defesa:

I – advertência;

II – suspensão temporária de participar de licitação ou contratar com o CONTRATANTE ou com qualquer de seus municípios consorciados por até dois anos;

III – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo Único. As sanções previstas nos incisos II e III poderão também ser aplicadas à CONTRATADA nas seguintes hipóteses:

I – injustificadamente retardar a execução do objeto deste contrato;

II – injustificadamente, não mantiver as condições estabelecidas neste contrato;

III – fizer declaração falsa ao CONTRATANTE ou a qualquer de seus municípios consorciados;

IV – falhar ou fraudar na execução do presente contrato;

V – tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

VI – tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos desta contratação; e

VII – demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O presente instrumento vigorará por doze (12) meses a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério do CONTRATANTE, mediante a celebração de termo aditivo, pelo prazo de até sessenta (60) meses.

§ 1º - Para a prorrogação do contrato deverão ser encaminhados ao CONTRATANTE os seguintes documentos vigentes, referentes ao local da prestação dos serviços:

I - Alvará Sanitário vigente ou seu protocolo junto ao órgão da vigilância sanitária competente;

II - Certidões negativas de débitos junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal;

III - Certidões de regularidade do FGTS, CNDT e INSS; e,

IV – Certificado CRM do estabelecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

As alterações do presente contrato, desde que permitidas legalmente, somente vigorarão a partir da celebração do respectivo Termo Aditivo pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO

Além das hipóteses previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, são motivos para rescisão do presente contrato o não-cumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, sem prejuízo das penalidades previstas neste instrumento.

§ 1º - A CONTRATADA reconhece desde já os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista na legislação antes mencionada.

§ 2º - A rescisão contratual solicitada pela CONTRATADA deverá ser encaminhada com antecedência de trinta (30) dias;

§ 3º No caso de rescisão contratual administrativa, se a interrupção das atividades em andamento puder causar prejuízo à população, a critério do CONTRATANTE, será observado o prazo de trinta (30) dias para ocorrer a rescisão. Se neste prazo a CONTRATADA não prestar os serviços de acordo com as disposições deste contrato, poderá ser aplicada alguma das penalidades deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Joinville (SC), com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente contrato que não puderem ser resolvidas pelas partes.

E, por estarem as partes mutuamente de acordo com as cláusulas do presente instrumento, firmam o presente contrato em duas (02) vias de igual teor e forma, na presença de duas (2) testemunhas, abaixo assinadas.

Joinville (SC), 15 de abril de 2019.

Júlio César Ronconi
Prefeito Municipal de Rio Negrinho
Presidente do CISONORDESTE/SC
CONTRATANTE

Bruno Francisco de Almeida Penha
B&P Cardio-Endocrinologia e Medicina de Família SS
CONTRATADA

Testemunhas:

Ana Maria Groff Jansen
CPF: 345.290.129-72

Horácio Eduardo Veronesi
CPF: 011.570.329-23

CVC**ATA DA 6ª REUNIÃO PE006/2021**

Publicação Nº 3290219

ATA DA SEXTA REUNIÃO DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATORIO "PAL" 008/2021 PREGÃO ELETRÔNICO 006/2021 DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL – CVC

As 08:00 (oito) horas do dia dezesseis do mês de setembro do ano de 2021, reuniram-se na sala de reunião do Consórcio Intermunicipal Velho Coronel – CVC, sito a rua Iguaçu, 264, Centro, Coronel Freitas – SC, a pregoeira e a equipe de apoio nomeada através da resolução nº 007/2021 assim constituída: pregoeira: Sra. FLÁVIA ROLIM DE MOURA, secretária: Sra. LIAMARA ÁVILA, membro: JURITÂNIA TERE-SINHA FERREIRA, e Gerente de Projetos: Gustavo André Foppa para apreciação e análise de: PEDIDO DE REALINHAMENTO DE PREÇO do item, 45 AMOXICILINA 100MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL FRASCO COM 150ML, apresentado pela empresa SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

A empresa informa que a o laboratório não trabalha com a apresentação cotada, a empresa também tem enfrentado inúmeras dificuldades em adquirir o item com outros fabricantes, desta forma vem sendo inviável estabelecer estimativa para disponibilidade do item para atender as solicitações do medicamento em contratação futuras.

Foram consultados por ordem de classificação os demais licitantes classificados no item, alguns não deram retorno e outros não tiveram interesse em fornecer, sendo que o a empresa S & R DISTRIBUIDORA LTDA aceitou o fornecimento do item 45 no valor de R\$ 14,90 ficando como fornecedor atual.

De tal forma será realizada a ata de registro de preço passando o item 45 para o fornecedor S & R DISTRIBUIDORA LTDA.

Não havendo mais nada a relatar a pregoeira declarou encerrada a reunião. E por assim ter sido designado, eu, Gustavo André Foppa, Gerente de Projetos digitei a presente e declaro como autênticos os fatos acima narrados.

EXTRATO 1º ADITIVO - ATA 56 - PE006/2021

Publicação Nº 3290223

CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC

1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2021.

Contratado: S & R DISTRIBUIDORA LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA INCLUSÃO DO LOTE LISTADO NA TABELA ABAIXO À CLAUSULA DÉCIMA QUARTA:

Fica incluído o lote abaixo na Tabela da Cláusula Décima Quarta:

14.1 Tabela de itens, preços e estimativa de consumo registrados:

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
45	950	FR	AMOXICILINA 100MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL FRASCO COM 150ML	EUROFARMA	14,90

VIGENCIA: 31.07.2022